

PROSPECTO DEFINITIVO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 219ª (DUCENTÉSIMA DÉCIMA NONA) EMISSÃO, DA

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Companhia Securitizadora S1 – Código CVM nº 477
CNPJ nº 02.773.542/0001-22 | NIRE 35300157648
Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena, CEP 05433-001

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela

FRIGOL S.A.

Companhia Fechada
CNPJ nº 68.067.446/0012-20 | NIRE 35.300.372.344
Rua Ana Neri, nº 392, CEP 18681-160, Lençóis Paulista - SP

no montante total de

R$250.000.000,00

(duzentos e cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DOS CRA DI: BRRBRACRA8U2
CÓDIGO ISIN DOS CRA PRÉ DI: BRRBRACRA8V0
CÓDIGO ISIN DOS CRA IPCA: BRRBRACRA8W8

REGISTRO DA OFERTA PERANTE A CVM OBTIDO EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026, SOB OS NºS:
CRA DI: CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2026/028
CRA PRÉ DI: CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2026/029
CRA IPCA: CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2026/030

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE RISCO DA EMISSÃO DOS CRA REALIZADA PELA MOODY'S LOCAL BR AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO LTDA.: "A.br (sf)"*

*Esta classificação foi realizada em 25 de fevereiro de 2026, estando as caraterísticas deste papel sujeitas a alterações.

A **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S1" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), sob o nº 477, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena, CEP 05.433-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 02.773.542/0001-22 ("**Emissora**" ou "**Securitizadora**"), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("**Bradesco BBI**" ou "**Coordenador Líder**") e o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 ("**BTG Pactual**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "**Coordenadores**"), estão realizando uma oferta pública de distribuição de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) certificados de recebíveis do agronegócio, em 3 (três) séries, sendo **(i)** 32.239 (trinta e dois mil e duzentos e trinta e nove) CRA DI (conforme definido abaixo); **(ii)** 182.442 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e dois) CRA Pré DI (conforme definido abaixo); e **(iii)** 35.319 (trinta e cinco mil e trezentos e dezenove) CRA IPCA (conforme definido abaixo), em conjunto denominados "**CRA**", da 219ª (ducentésima décima nona) emissão da Securitizadora ("**Emissão**"), com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo, na data de emissão dos CRA, qual seja, 15 de fevereiro de 2026, o montante total de R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões reais) ("**Valor Total da Oferta**"), para distribuição pública nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, ("**Resolução CVM 160**") e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 60**" e "**Oferta**", respectivamente), sendo que a quantidade de CRA emitida no âmbito da Emissão foi, aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), isto é, correspondendo a um aumento de 50.000 (cinquenta mil) CRA, em virtude do exercício total da opção de lote adicional, equivalente, na Data de Emissão dos CRA, a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("**Opção de Lote Adicional**"), sendo que **(i)** 200.000 (duzentos mil) CRA inicialmente ofertados serão objeto de garantia firme de colocação; e **(ii)** 50.000 (cinquenta mil) CRA decorrentes de eventual exercício da Opção de Lote Adicional, os quais seriam objeto de colocação sob o regime de melhores esforços. A quantidade de CRA emitida (e, consequentemente, a quantidade de Debêntures emitidas) foi definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) e foram formalizadas por meio de aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures e ao Termo de Securitização (conforme definidos abaixo). A Emissão e a Oferta dos CRA não dependem de aprovação societária específica da Emissora, nos termos do artigo 29, parágrafo terceiro, do estatuto social da Emissora, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de outubro de 2025, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") em sessão realizada em 31 de outubro de 2025 sob o nº 369.782/25-2.

Os CRA são lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures, não conversíveis em ações, em 3 (três) séries, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, para colocação privada, da 4ª (quarta) emissão da **FRIGOL S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, na Rua Ana Neri, nº 392, CEP 18681-160, inscrita no CNPJ sob o nº 68.067.446/0012-20, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.372.344 ("**Devedora**" e "**Debêntures**", respectivamente). As Debêntures representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do § 1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Lei 11.076**") e do artigo 2º, § 4º, inciso II, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, nos termos da Escritura de Emissão ("**Direitos Creditórios do Agronegócio**"), sendo que a emissão das Debêntures e a celebração dos demais documentos do qual a Devedora é parte foram aprovadas, pela Devedora, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de janeiro de 2026 ("**RCA da Devedora**") e na assembleia geral extraordinária de acionistas da Devedora realizada em 15 de janeiro de 2026 ("**AGE da Devedora**"). Os Direitos Creditórios do Agronegócio são 100% (cem por cento) concentrados na Devedora (devedor único).

A Oferta consistirá na distribuição pública dos CRA sob rito de registro automático nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b" e do artigo 27, inciso II da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, do *"Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários"*, em vigor desde 15 de julho de 2024 ("**Código ANBIMA**") e das *"Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas"*, em vigor deste 24 de março de 2025 ("**Regras e Procedimentos da ANBIMA**" e, em conjunto com o Código ANBIMA "**Normativos ANBIMA**"), expedidos pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), conforme em vigor à época do protocolo da Oferta, bem como com as demais disposições aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores, e com a participação de eventuais instituições autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários convidadas para participar da Oferta na qualidade de participante especial, escolhidas a exclusivo critério dos Coordenadores ("**Participantes Especiais**" e em conjunto com os Coordenadores, "**Instituições Participantes da Oferta**").

Ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado (conforme definido neste Prospecto), vencimento antecipado das obrigações decorrentes do CRA e resgate antecipado da totalidade dos CRA, os CRA DI (conforme definido abaixo) têm o prazo 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se em 15 de fevereiro de 2031 ("**Data de Vencimento CRA DI**"), os CRA Pré DI (conforme definido abaixo) têm o prazo 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se em 15 de fevereiro de 2031 ("**Data de Vencimento CRA Pré DI**") e os CRA IPCA têm o prazo 2.557 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se em 15 de fevereiro de 2033 ("**Data de Vencimento CRA IPCA**"). Para mais informações sobre o prazo e data de vencimento dos CRA, veja a Seção "2. Principais Características da Oferta", na página 1 deste Prospecto.

Os CRA DI são os certificados do agronegócio, integrantes da primeira série da 219ª (ducentésima décima nona) emissão da Emissora, lastreados nos Créditos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures DI ("**CRA DI**"). Os CRA Pré DI são os certificados do agronegócio, integrantes da segunda série da 219ª (ducentésima décima nona) emissão da Emissora, lastreados nos Créditos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures DI ("**CRA Pré DI**"). Os CRA IPCA são certificados do agronegócio, integrantes da terceira série da 219ª (ducentésima décima nona) emissão da Emissora, lastreados nos Créditos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures IPCA ("**CRA IPCA**").

O Valor Nominal Unitário dos CRA DI e dos CRA Pré DI não será objeto de atualização monetária. O Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, desde **(i)** a Primeira Data de Integralização dos CRA IPCA, até a primeira Data de Aniversário dos CRA IPCA, ou **(ii)** da Data de Aniversário dos CRA IPCA imediatamente anterior até a Data de Aniversário dos CRA IPCA imediatamente subsequente ou a integral liquidação dos CRA IPCA, conforme o caso. Para mais informações sobre a atualização monetária dos CRA, veja a Seção "2. Principais Características da Oferta", página 7 deste Prospecto.

A partir da primeira Data de Integralização dos CRA DI, os CRA DI farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA DI, conforme o caso, equivalentes a variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI *over extra grupo* - Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (**http://www.b3.com.br**), expressa na forma percentual ao ano ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente correspondente a 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração dos CRA DI**").

Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Pré DI ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Pré DI, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados, correspondentes a 16,3670 % (dezesseis inteiros e três mil e seiscentos e setenta centésimos de milésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração dos CRA Pré DI**").

A partir da primeira Data de Integralização dos CRA IPCA, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA IPCA ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA IPCA, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 11,4044% (onze inteiros e quatro mil e quarenta e quatro centésimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração dos CRA IPCA**" e, em conjunto com a Remuneração dos CRA DI e com a Remuneração dos CRA Pré DI, "**Remuneração**"). Para mais informações sobre a Remuneração dos CRA, veja a Seção "2. Principais Características da Oferta", na página 1 deste Prospecto.

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, foi nomeada para representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRA (conforme definido neste Prospecto) ("**Agente Fiduciário**").

As Debêntures foram subscritas pela Emissora, a qual instituirá o regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei 14.430, do artigo 37 da Resolução CVM 60, de forma que o objeto do regime fiduciário dos CRA será destacado do patrimônio da Emissora e passará a constituir o patrimônio separado constituído em favor dos Titulares de CRA após a instituição do regime fiduciário pela Emissora, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do Termo de Securitização (conforme definido neste Prospecto), do artigo 27 da Lei 14.430 e do artigo 40 da Resolução CVM 60 ("**Patrimônio Separado**"). O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, na proporção dos CRA, nos termos do Termo de Securitização, do artigo 27 da Lei 14.430 e do artigo 40 da Resolução CVM. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre as Debêntures, nem haverá coobrigação por parte da Emissora. Não foram constituídas garantias específicas reais sobre os CRA, tampouco contarão com quaisquer reforços de crédito pela Emissora ou por terceiros. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com garantia fidejussória na modalidade de fiança, constituída pela **FRIGOL HOLDING S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, na Rua Ana Neri, nº 392, inscrita no CNPJ sob o nº 05.687.357/0001-03 ("**Fiador**"), em favor do titular das Debêntures, no âmbito da Escritura de Emissão, pela qual o Fiador: **(i)** obrigou-se como fiador e principal pagador, solidariamente responsável com a Devedora, em caráter irrevogável e irretratável, em favor da Securitizadora o cumprimento de todas as obrigações da Devedora existentes nos termos da Escritura de Emissão; e **(ii)** renunciou aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 371, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837 a 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), e nos artigos 130 e 794, caput, do da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("**Código de Processo Civil**"), de modo que nenhuma objeção ou oposição da Devedora possa ser admitida ou invocada pelo Fiado com o fito de se escusar do cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definidas neste Prospecto) ("**Fiança**"). Adicionalmente, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Devedora na Emissora na Emissão, incluindo, mas sem limitação, as Obrigações Garantidas (conforme definido neste Prospecto), os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com **(i)** Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme definido neste Prospecto); **(ii)** Alienação Fiduciária de Bens Móveis (conforme definido neste Prospecto); e **(iii)** Cessão Fiduciária (conforme definido neste Prospecto) de direitos creditórios emergentes de conta vinculada de titularidade da Devedora. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha do Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as Obrigações Garantidas decorrentes da emissão das Debêntures.

Os CRA serão depositados: **(i)** para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3** ("**B3**"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio do **CETIP21 – TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS CETIP21**, administrado e operacionalizado pela B3 ("**CETIP21**"), sendo as negociações liquidadas financeiramente e os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

A Oferta será destinada a investidores que atendam às características de: **(i)** investidor profissional, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("**Resolução CVM 30**" e "**Investidor(es) Profissional(is)**", respectivamente); e/ou **(ii)** investidor qualificado, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30 ("**Investidor(es) Qualificado(s)**" e, em conjunto com os Investidores Profissionais, "**Investidores**").

O Aviso ao Mercado será divulgado nesta data, ou seja, 15 de janeiro de 2026, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores e da CVM e da B3.

Não será admitida a distribuição parcial dos CRA.

Adicionalmente, para fins Para fins do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA, a Emissora destaca que os CRA são classificados da forma descrita a seguir: (a) Concentração: Concentrados, uma vez que 100% (cem por cento), ou seja, mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora, nos termos da alínea (b) do inciso I do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; (b) Revolvência: Não revolvente, nos termos do inciso II do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; (c) Atividade da Devedora: Terceiro fornecedor, conforme Destinação de Recursos; e (d) Segmento: Outros, em observância ao objeto social da Devedora. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as caraterísticas deste papel sujeitas a alterações.

OS CRA NÃO SÃO QUALIFICADOS COMO "VERDE", "SOCIAL", "SUSTENTÁVEL" OU TERMOS CORRELATOS.

O PROSPECTO PRELIMINAR E O PROSPECTO DEFINITIVO ESTÃO DISPONÍVEIS NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DOS PARTICIPANTES ESPECIAIS, DA CVM E DA B3 E CONTARÁ COM A DATA E NÚMERO DO REGISTRO OBTIDO PERANTE A CVM.

FOI ADMITIDO O RECEBIMENTO DE RESERVAS, A PARTIR DE 22 DE JANEIRO DE 2026, OBSERVADO O DESCRITO NA SEÇÃO 5 DESTE PROSPECTO, E AS QUAIS SOMENTE SERÃO CONFIRMADAS PELO SUBSCRITOR APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO, QUE INICIARÁ APÓS **(I)** A OBTENÇÃO DO REGISTRO DA OFERTA PERANTE A CVM; **(II)** A DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE INÍCIO; E **(III)** A DISPONIBILIZAÇÃO DESTE PROSPECTO DEFINITIVO AO PÚBLICO INVESTIDOR. AS INTENÇÕES DE INVESTIMENTO SÃO IRREVOGÁVEIS E SERÃO QUITADAS APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA.

OS COORDENADORES OPTARAM PELA FORMA DISCRICIONÁRIA DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING*, EM CONTRAPOSIÇÃO AO MODELO DE RATEIO AUTOMÁTICO (LEILÃO HOLANDÊS) PREVISTO NO CÓDIGO DE OFERTAS PÚBLICAS DA ANBIMA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO NÃO FORAM ANALISADAS PELA CVM. OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE ESTE PROSPECTO, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, NAS PÁGINAS 19 A 45DESTE PROSPECTO, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA. É RECOMENDADA, AINDA, A LEITURA CUIDADOSA DESTE PROSPECTO, DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, E DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO PELO INVESTIDOR AO APLICAR SEUS RECURSOS. ESTE PROSPECTO ESTÁ DISPONÍVEL NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA B3 E DA CVM.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA OU DA DEVEDORA DO LASTRO DOS CRA.

OS CRA OBJETO DA OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA DAS DEBÊNTURES QUE COMPÕEM O LASTRO DOS CRA, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS DIRETOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DECORRENTES DAS REFERIDAS DEBÊNTURES.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DESTE PROSPECTO NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA E EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS VALORES MOBILIÁRIOS CONFORME DESCRITAS NO ITEM 7.1 DA SEÇÃO "7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA", NA PÁGINA 51 DESTE PROSPECTO.

EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS VALORES MOBILIÁRIOS CONFORME DESCRITAS NA SEÇÃO 7 DESTE PROSPECTO.

COORDENADORES DA OFERTA

COORDENADOR LÍDER

ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES

ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA E DO FIADOR

A data deste Prospecto Definitivo é 25 de fevereiro de 2026.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

FRIGOL
Alimenta sua vida



ÍNDICE

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 1

2.1. Breve descrição da Oferta 1

2.2. Apresentação da Securitizadora 2

2.3. Informações que a Securitizadora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização 3

2.4. Identificação do público-alvo 4

2.5. Valor total da Oferta 4

2.6. Resumo das Principais Características dos CRA 4

3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS 16

3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta 16

3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre: 17

3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado 18

3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas 18

3.5. Se o título ofertado for qualificado pela Securitizadora como "verde", "social", "sustentável" ou termo correlato, informar: 18

4. FATORES DE RISCO 19

4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à Securitizadora, incluindo: 19

5. CRONOGRAMA 46

5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo: 46

6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2 50

6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe) 50

6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário 50

7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA 51

7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários 51

7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado 51

7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos artigos 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor 51

8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 53

8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida 53

8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores 53

8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação 53

8.4. Regime de distribuição 53

8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa 53

8.6. Formador de mercado 57

8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver 58

8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam 58

9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO 59

9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados 59

9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes 59

9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados 59

9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos 59



10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS 60

10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como 60

10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão 66

10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados 66

10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito 66

10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento 66

10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da Securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo 67

10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da Securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a Securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais 67

10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados 67

10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à Securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos 67

10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço 73

10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela Securitizadora na aquisição dos direitos creditórios 77

11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES 78

11.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à Securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização 78

11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à Securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei n° 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil 78

12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COOBRIGADOS 79

12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios 79

12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da Securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas 79

12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei n° 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social 80

12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado 80

12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios 87



13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES 112

13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais, contemplando: a) vínculos societários existentes; b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta. 112

14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS 116

14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução 116

14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados. 120

15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS 123

15.1. Último formulário de referência entregue pela securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas 123

15.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 2 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, da securitizadora, exceto quando a securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período 123

15.3. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima 124

15.4. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão 124

15.5. Estatuto social atualizado da securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima 124

15.6. Termo de securitização de créditos 124

15.7. Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis 124

16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS 125

16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da securitizadora 125

16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta 125

16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto 125

16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais 125

16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável 126

16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do banco liquidante da emissão 126

16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão 126

16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder, às instituições consorciadas e na CVM 126

16.9. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado 126

16.10. Declaração, nos termos do artigo 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto 126

17. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS 127

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS 128

18.1. Informações Adicionais da Devedora e do Mercado 128

18.2. *Duration* do título de Securitização 129

18.3. Fluxograma, incluindo todas as etapas da estruturação da oferta, com identificação das partes envolvidas e do fluxo financeiro 129

18.4. Material Publicitário da Devedora 129



ANEXOS

ANEXO I	ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA	141
ANEXO II	APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS DA DEVEDORA	163
ANEXO III	TERMO DE SECURITIZAÇÃO	185
ANEXO IV	ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO	349
ANEXO V	ESCRITURA DE EMISSÃO	525
ANEXO VI	ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO	601
ANEXO VII	CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS MÓVEIS	685
ANEXO VIII	CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA	809
ANEXO IX	CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEIS	841
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160	899
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27, INCISO I, ALÍNEA "C" DA RESOLUÇÃO CVM 160	903
ANEXO XII	RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	907
ANEXO XIII	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS RELATIVAS AO TRIMESTRE FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2025	917
ANEXO XIV	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FIADOR RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS RELATIVAS AO TRIMESTRE FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2025	1259
ANEXO XV	ESTATUTO SOCIAL DO FIADOR	1553
ANEXO XVI	DECLARAÇÃO DA DEVEDORA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CMN 5.118	1593
ANEXO XVII	DECLARAÇÃO DO FIADOR, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CMN 5.118	1599



2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Exceto se expressamente indicado neste "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em 3 (Três) Séries, da 219ª (Ducentésima Décima Nona) Emissão, da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Frigol S.A.*" ("Prospecto Definitivo" ou "Prospecto"), palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado previsto na capa deste Prospecto, ou no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries, da 219ª (ducentésima décima nona) Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Frigol S.A.*", celebrado em 15 de janeiro de 2026 entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Termo de Securitização Original"), conforme aditado pelo "*1º (Primeiro) Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries, da 219ª (ducentésima décima nona) Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Frigol S.A.*", celebrado em 25 de fevereiro de 2026, ambos anexo a este Prospecto ("Aditamento ao Termo de Securitização" e, em conjunto com o Termo de Securitização Original, o "Termo de Securitização").

2.1. Breve descrição da Oferta

A Oferta consiste na distribuição pública de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) certificados de recebíveis do agronegócio, sendo (i) 32.239 (trinta e dois mil e duzentos e trinta e nove) CRA DI, (ii) 182.442 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e dois) CRA Pré DI e (iii) 35.319 (trinta e cinco mil e trezentos e dezenove) CRA IPCA II, todos nominativos e escriturais, em 3 (três) séries, da 219ª (ducentésima décima nona) emissão da Emissora ("Emissão"). Os CRA têm Valor Nominal Unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão, correspondendo o valor total da Emissão de R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), sendo R$ 32.239.000,00 (trinta e dois milhões e duzentos e trinta e nove mil reais) correspondentes ao CRA DI, (ii) R$ 182.442.000,00 (cento e oitenta e dois milhões e quatrocentos e quarenta e dois mil reais) correspondentes ao CRA Pré DI, e (iii) R$ 35.319.000,00 (trinta e cinco milhões e trezentos e dezenove mil reais) correspondentes aos CRA IPCA, observado que quantidade de CRA emitida no âmbito da Emissão foi aumentada em 25% (vinte e cinco por cento), em virtude do exercício total da Opção de Lote Adicional, isto é, correspondendo a um aumento de 50.000 (cinquenta mil) CRA, equivalente, na data de emissão dos CRA, a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, os quais foram alocados entre os CRA observado o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo), sob rito automático, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b" e do artigo 27, inciso II da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, do Código ANBIMA, bem como das demais disposições aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores, e com a participação dos Participantes Especiais (conforme definidos abaixo).

A Oferta é coordenada pelo Bradesco BBI, Coordenador Líder da presente Oferta, e pelo BTG Pactual, nos termos do "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Até 3 (Três) Séries, da 219ª (ducentésima décima nona) Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Frigol S.A.*", celebrado em 15 de janeiro de 2026 entre a Emissora, a Devedora, o Fiador e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"). Os Coordenadores convidaram as seguintes instituições autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para participar da Oferta: (i) Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliário S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 74.014.747/0001-35; (ii) Banco C6 S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 31.872.495/0001-72; (iii) Banco Daycoval S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90; (iv) Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 18.945.670/0001-46; (v) Itaú Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64; (vi) Mirae Asset (Brasil) C.C.T.V.M Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.392.983/0001-38; (vii) RB Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 89.960.090/0001-76; e (viii) Unicred Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 53.899.051/0001-63 (em conjunto, "Participantes Especiais" e, quando em conjunto com os Coordenadores, "Instituições Participantes da Oferta"), para participar da Oferta, desde que tal participação não represente qualquer aumento de custos para a Devedora, sendo que, neste caso, foram celebrados termos de adesão ao Contrato de Distribuição ("Termo de Adesão"), entre o Coordenador Líder e cada um dos Participantes Especiais.

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro foi obtido de forma automática, nos termos da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Resolução CVM 160.

Como não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA ofertada na taxa de corte, foi permitida a colocação de CRA junto aos Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas.



Nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160, não será admitida a distribuição parcial dos CRA, tendo em vista a garantia firme de colocação prestada pelos Coordenadores para valor base da Oferta, qual seja, R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Os CRA oriundos do exercício total da Opção de Lote Adicional serão distribuídos sob regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores.

2.2. Apresentação da Securitizadora

ESTE ITEM É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA EMISSORA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE A EMISSORA ESTÃO NO SEU FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E EM SUAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, QUE INTEGRAM OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS POR REFERÊNCIA AO PRESENTE PROSPECTO, AS QUAIS RECOMENDA-SE A LEITURA. ASSEGURAMOS QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA SEÇÃO SÃO COMPATÍVEIS COM AS APRESENTADAS NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA.

Breve Histórico da Emissora

A Emissora foi constituída em setembro de 1998 sob a denominação FINPAC Securitizadora S.A., em novembro de 2000, a Emissora passou a ser denominada SUPERA Securitizadora S.A., em abril de 2001, Rio Bravo Securitizadora S.A., em maio de 2008, RB Capital Securitizadora Residencial S.A., em junho de 2012, RB Capital Companhia de Securitização, operando sob esta razão social até 09 de abril de 2021.

Em 09 de abril de 2021, a Yawara, sociedade investida de um fundo gerido pelo grupo Jaguar Growth Partners, adquiriu a totalidade das ações de emissão da Emissora ("Alienação do Controle"). Na mesma data, a denominação da Emissora foi alterada para RB SEC Companhia de Securitização. Por fim, em 07 de outubro de 2021, a Emissora teve sua denominação social alterada para Opea Securitizadora S.A, pela qual permanece até a presente data.

Principais Concorrentes

A Emissora possui como principais concorrentes no mercado de créditos imobiliários e do agronegócio outras companhias securitizadoras, dentre esses se destacam: VERT Companhia Securitizadora S.A., Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e Octante Securitizadora S.A.

Resumo das Demonstrações Financeiras da Emissora

Capital Social Total (Data base 31 de dezembro de 2024)	O capital social está dividido em 8.401.200 ações (oito milhões quatrocentos e um mil e duzentos reais), ordinárias nominativas, sem valor nominal, no montante de R$ R$ 22.999 (vinte dois mil novecentos e noventa e nove), totalmente integralizado.
Patrimônio Líquido da Emissora (Data base 31 de dezembro de 2024)	O Patrimônio Líquido é de R$ 138.590 (cento e trinta e oito mil quinhentos e noventa reais), em 31 de dezembro de 2024
Acionistas com mais de 5% de Participação no Capital Social	Opea Holding S.A. é a única acionista da Securitizadora.

Ofertas Públicas Realizadas

1.126 (Data base de agosto de 2025.

Proteção Ambiental

Não aplicável.

Efeitos da ação governamental nos negócios da Emissora e regulamentação específicas das atividades

Não aplicável.

Pendências Judiciais e Trabalhistas

A descrição dos processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a Emissora ou suas controladas sejam parte, e considerados relevantes para os negócios da Emissora ou de suas controladas, constam do item 4.3 e seguintes do Formulário de Referência da Emissora, ressalvado, entretanto, que não há pendências judiciais e trabalhistas.

Descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento

Não aplicável.



Relacionamento com fornecedores e clientes

Não aplicável.

Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros e fatores macroeconômicos que façam influência sobre os negócios da Emissora

Não aplicável.

Patentes, Marcas e Licenças

Não aplicável.

Contratos relevantes celebrados pela Emissora

Não aplicável.

Negócios com partes relacionadas

Não aplicável.

Auditores Independentes da Emissora

Não aplicável.

Política de Investimento

Não aplicável.

2.3. Informações que a Securitizadora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização

Para fins desta Seção 2.3, a Emissora destaca que as seguintes hipóteses poderão levar a um resgate antecipado dos CRA, conforme elencadas no Termo de Securitização ("Resgate Antecipado dos CRA"):

Resgate Antecipado dos CRA decorrente da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures: a Emissora deverá realizar Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, caso a Devedora realize uma Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.14 da Escritura de Emissão e da Cláusula 7.2 do Termo de Securitização ("Oferta de Resgate Antecipado"). Para mais informações sobre a operacionalização da Resgate Antecipado dos CRA decorrente da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, veja a Cláusula "7. Resgate Antecipado dos CRA, Oferta Pública de Resgate Antecipado dos CRA e Vencimento Antecipado dos CRA" do Termo de Securitização e a Seção 10.8 deste Prospecto.

Resgate Antecipado dos CRA decorrente do resgate antecipado das Debêntures: caso não haja acordo sobre o novo parâmetro de Remuneração dos CRA entre a Devedora e os Titulares de CRA em sede de Assembleia Especial de Titulares de CRA (conforme definido no Termo de Securitização) para deliberação acerca da Taxa Substitutiva da Taxa DI (conforme definido no Termo de Securitização) ou da Taxa Substitutiva do IPCA (conforme definido no Termo de Securitização), conforme o caso, a Devedora deverá resgatar a totalidade das Debêntures da respectiva série e, por consequência, a totalidade dos CRA da respectiva série, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de encerramento da respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA da respectiva série ou da data em que a respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA da respectiva série deveria ter ocorrido, ou em prazo superior que venha a ser definido em comum acordo em referida assembleia, nos termos da Escritura de Emissão e do Termo de Securitização, com seu consequente cancelamento. Para mais informações sobre a operacionalização da Resgate Antecipado dos CRA decorrente da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, veja a Cláusula "7. Resgate Antecipado dos CRA, Oferta Pública de Resgate Antecipado dos CRA e Vencimento Antecipado dos CRA" do Termo de Securitização e a Seção 10.8 deste Prospecto.

Resgate Antecipado dos CRA decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures: a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA, caso a Devedora realize o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, nos termos das Cláusulas 4.12, 4.13 e seguintes da Escritura de Emissão e da Cláusula 7.1.1 e 7.1.2 do Termo de Securitização. Para mais informações sobre a operacionalização da Resgate Antecipado dos CRA decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, veja a Cláusula "7. Resgate Antecipado dos CRA, Oferta Pública de Resgate Antecipado dos CRA e Vencimento Antecipado dos CRA" do Termo de Securitização e a Seção 10.8 deste Prospecto.



Resgate Antecipado dos CRA decorrente de Vencimento Antecipado das Debêntures: a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA na ocorrência de alguma das hipóteses de vencimento antecipado automático das Debêntures ou, ainda, na declaração de vencimento antecipado das Debêntures no caso de hipótese de vencimento antecipado não automático, as quais seguem descritas na Seção 10.9 deste Prospecto.

Resgate Antecipado dos CRA decorrente de Evento Tributário: haverá o resgate antecipado dos CRA caso: (i) a Devedora seja demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos e/ou taxas, ou (ii) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos dos CRA, criando ou elevando alíquotas dos impostos incidentes sobre os CRA, e a Devedora opte por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures.

2.4. Identificação do público-alvo

A Oferta será destinada à "Investidores Qualificados", assim entendimentos como aqueles investidores conforme definidos no artigo 12, conforme complementado pelo artigo 13, ambos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30"). São considerados "Investidores Profissionais" aqueles investidores conforme definidos no artigo 11, conforme complementado pelo artigo 13, ambos da Resolução CVM 30.

2.5. Valor total da Oferta

O Valor Total da Emissão é de R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), sendo (a) R$ 32.239.000,00 (trinta e dois milhões e duzentos e trinta e nove mil reais) referentes aos CRA DI; (b) R$ 182.442.000,00 (cento e oitenta e dois milhões e quatrocentos e quarenta e dois mil reais) referentes aos CRA Pré DI; e (c) R$ 35.319.000,00 (trinta e cinco milhões e trezentos e dezenove mil reais) referentes aos CRA IPCA, observado que a quantidade originalmente ofertada, foi aumentada em 25% (vinte e cinco por cento) em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional.

2.6. Resumo das Principais Características dos CRA

Os CRA objeto da Oferta, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características, sendo certo que foram identificadas as características, conforme aplicável.

Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário dos CRA, correspondente a R$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão.
Série	A Emissão será realizada 3 (três) séries, observado que a existência de cada série e a quantidade de CRA alocada em cada série foi definida mediante sistema de vasos comunicantes, sendo que a primeira série, a segunda série e/ou a terceira série poderiam não ser emitidas, de acordo com a demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, respeitado o Montante Mínimo Total ("Sistema de Vasos Comunicantes").
Quantidade de CRA	Foram emitidos 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRA, equivalente, na data de emissão dos CRA, a R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), sendo (a) 32.239 (trinta e dois mil e duzentos e trinta e nove) referentes aos CRA DI; (b) 182.442 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e dois) referentes aos CRA Pré DI; e (c) 35.319 (trinta e cinco mil e trezentos e dezenove) referentes aos CRA IPCA sendo que a quantidade de CRA emitida no âmbito da Emissão foi aumentada em 25% (vinte e cinco por cento), em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional, isto é, correspondendo a um aumento de 50.000 (cinquenta mil) CRA, equivalente, na data de emissão dos CRA, a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, os quais foram alocados entre os CRA observado o Sistema de Vasos Comunicantes. Os CRA oriundos do exercício total da Opção de Lote Adicional foram distribuídos sob regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores.
Distribuição Parcial	Não foi admitida a distribuição parcial dos CRA, tendo em vista que os CRA ofertados serão colocados sob regime de garantia firme de colocação. Os CRA oriundos do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional foram distribuídos sob regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores.
Opção de Lote Adicional	A Oferta contou com a opção de lote adicional, sendo que a quantidade de CRA emitida no âmbito da Emissão foi aumentada em 25% (vinte e cinco por cento), em virtude do exercício do lote adicional, isto é, correspondendo a um aumento de 50.000 (cinquenta mil) CRA, equivalente, na data de emissão dos CRA, a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, nos termos do artigo 50 da



	Resolução CVM 160, os quais foram alocados entre os CRA observado o Sistema de Vasos Comunicantes ("Opção de Lote Adicional").
Código ISIN	CÓDIGO ISIN DOS CRA DI: BRRBRACRA8U2 CÓDIGO ISIN DOS CRA PRÉ DI: BRRBRACRA8V0 CÓDIGO ISIN DOS CRA IPCA: BRRBRACRA8W8
Classificação de Risco	A Devedora contratou a Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda. para a elaboração do relatório de classificação de risco para esta Emissão, devendo ser atualizado anualmente a partir da Data de Emissão dos CRA durante toda a vigência dos CRA, de modo a atender o artigo 33, §11 da Resolução CVM 60, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, sendo certo que o serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRA. A Devedora deverá, durante todo o prazo de vigência dos CRA: (a) manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização anual da classificação de risco dos CRA, e (b) divulgar anualmente e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco, tudo nos termos do Código ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página https://app.opea.com.br/pt/emissoes (neste website, acessar "Emissões" e no campo "Pesquisar" inserir "Frigol" e, em seguida, identificar a Emissão desejada e clicar em "VER +". Clicar em "Documentos da Operação", selecionar o documento desejado, clicar na imagem de uma nuvem com uma seta para baixo, na coluna "Download" e, assim, selecionar o respectivo relatório), nos termos da legislação e regulamentação aplicável), nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e deverá encaminhar à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, os relatórios da Agência de Classificação de Risco na data de sua divulgação.
Data de Emissão dos CRA	A data de emissão dos CRA é o dia 15 de fevereiro de 2026 ("Data de Emissão").
Prazo Total e Data de Vencimento dos CRA	Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes dos CRA, **(i)** o prazo de vencimento dos CRA da Primeira Série será de 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de fevereiro de 2031 ("Data de Vencimento dos CRA DI"); **(ii)** o prazo de vencimento dos CRA da Segunda Série será de 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de fevereiro de 2031 ("Data de Vencimento dos CRA Pré DI"); e **(iii)** o prazo de vencimento dos CRA da Terceira Série será de 2.557 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de fevereiro de 2033 ("Data de Vencimento dos CRA IPCA" e, em conjunto e indistintamente com a Data de Vencimento dos CRA DI e com a Data de Vencimento dos CRA Pré DI, "Data de Vencimento").
Indicação Sobre a Admissão à Negociação em Mercados Organizados de Bolsa ou Balcão	Os CRA serão depositados, nos termos do artigo 4º da Resolução CVM 31: (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente, e os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizadas, por meio do sistema de compensação e liquidação da B3. Os CRA somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários (i) entre Investidores Qualificados; ou (ii) entre o público em geral somente após decorridos 6 (seis) meses da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, desde que a Devedora observe e atenda as obrigações e requisitos previstos na Resolução CVM 160, na Resolução CVM 60 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo a obtenção, pela Devedora, do registro de companhia aberta junto à CVM.
Remuneração dos CRA e Atualização Monetária – Índices e Forma de Cálculo	Atualização Monetária dos CRA da Primeira Série e dos CRA da Segunda Série: o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, dos CRA da Primeira Série e dos CRA da Segunda Série não será objeto de atualização monetária ou correção por qualquer índice. Atualização Monetária dos CRA da Terceira Série: o Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA (conforme definido abaixo, desde (i) a Primeira Data de Integralização dos CRA IPCA, até a primeira Data de Aniversário dos CRA IPCA, ou (ii) da Data de Aniversário dos CRA IPCA imediatamente anterior até a Data de Aniversário dos CRA IPCA imediatamente subsequente ou a integral liquidação dos CRA



IPCA, conforme o caso ("Atualização Monetária"), sendo o produto da atualização automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculada de acordo com a fórmula abaixo:

$$\mathbf{VNa = VNe \times C}$$

Onde:

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA IPCA (ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA IPCA, conforme o caso), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA na primeira Data de Integralização ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA, conforme o caso, após incorporação de juros e atualização ou amortização, se houver, o que ocorrer por último, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"C" = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n}\left[\left(\frac{NI_K}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}\right]$$

Onde:

"k" = número de ordem de NI_K, variando de 1 até n.

"n" = número total de índices do IPCA, sendo "n" um número inteiro;

"NIk" = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário (conforme definido abaixo). Após a Data de Aniversário, valor do número-índice do mês de atualização;

"NIk-1" = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k".

"dup" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA IPCA (conforme definido no Termo de Securitização) ou a Data de Aniversário imediatamente anterior (inclusive), e a data de cálculo (exclusive), limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do índice de preço, sendo "dup" um número inteiro. Exclusivamente no primeiro mês de atualização dos CRA, o "dup" apurado será acrescido de 2 (dois) Dias Úteis; e

"dut" = número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário e a próxima Data de Aniversário, sendo "dut" um número inteiro. No primeiro mês de atualização, o "dut" será de 20 (vinte) Dias Úteis.

Observações:

i. a aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste ao Termo de Securitização ou qualquer outra formalidade;

ii. o IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo;

iii. considera-se data de aniversário todo 2º (segundo) Dia Útil anterior à data de aniversário dos CRA IPCA ("Data de Aniversário");

iv. considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre 2 (duas) Datas de Aniversários consecutivas;

v. os fatores resultantes da expressão abaixo são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento:

vi. o produtório é executado a partir do $\left(\frac{NI_K}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

vii. os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o pro rata do último Dia Útil anterior;

viii. caso até a Data de Aniversário, o NIk não tenha sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do fator "C" um número-índice projetado, calculado com base na última projeção disponível, divulgada pela ANBIMA ("Número-Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$\mathbf{NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + Projeção)}$$

Onde:



	"NI_{kp}" = número índice projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento; "NI_{k-1}" = conforme definido acima; e "Projeção" = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização. ix. o Número-Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice correspondente ao mês de atualização ou enquanto não houver sido deliberado, a Taxa Substitutiva do IPCA, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRA dos CRA IPCA quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e x. o número-índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração. Remuneração dos CRA DI: a partir da Primeira Data de Integralização dos CRA DI, os CRA DI farão jus a juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA DI, conforme o caso, equivalentes a variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI *over extra grupo* – Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) equivalente a 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração dos CRA DI"), de acordo com a seguinte fórmula: $$J = Vne \times (Fator\ Juros - 1)$$ Onde: **J** = valor unitário da Remuneração dos CRA DI devido no final de cada Período de Capitalização dos CRA, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento; **VN_e** = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA DI, no início de cada Período de Capitalização dos CRA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; **Fator Juros** = Fator de juros calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma: $$FatorJuros = (FatorDI \times FatorSpread)$$ Onde: **FatorDI** = produtório das Taxas DI desde a Primeira Data de Integralização dos CRA DI ou a última Data de Pagamento dos CRA DI, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma: $$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n}(1 + \text{TDI}_k)$$ Onde: **n** = número total de Taxas DI consideradas desde a Primeira Data de Integralização dos CRA, até a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro; **TDI_k** =Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, da seguinte forma: $$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$ **K** = Número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até "n". **DI_k** = Taxa DI de ordem k divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais. **FatorSpread** = Sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo. $$\text{Fator Spread} = \left\{\left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1\right)^{\frac{\text{DP}}{252}}\right]\right\}$$ Onde: **Spread** = 2,5000; **DP** = Número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização dos CRA, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA, ou a Data de Pagamento dos CRA



imediatamente anterior, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

- Efetua-se o produtório dos fatores diários ($1 + TDI_k$), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo; e
- Para efeito do cálculo da Remuneração dos CRA, será sempre considerada a Taxa DI divulgada no 4º (quarto) Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo, (por exemplo: para o cálculo da remuneração no dia 11 (onze), será considerada a Taxa DI divulgada no dia 7 (sete), pressupondo-se que os dias 7 (sete) a 11 (onze) são Dias Úteis.

Remuneração dos CRA Pré DI: sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Pré DI ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Pré DI, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados, correspondentes a 16,3670% (dezesseis inteiros e três mil e seiscentos e setenta centésimos de milésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração dos CRA Pré DI").

A Remuneração dos CRA Pré DI será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Pré DI ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Pré DI, conforme aplicável, desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive), ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré DI imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré DI em questão (exclusive), data de pagamento decorrente de vencimento antecipado em decorrência de um Eventos de Vencimento Antecipado, o Resgate Antecipado Evento Tributário ou o Resgate Antecipado Facultativo, o que ocorrer primeiro. A Remuneração dos CRA Pré DI será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

J = VNe x (Fator Spread – 1)

"J" = valor da remuneração devida ao final do Período de Capitalização dos CRA Pré DI, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário dos CRA Pré DI ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Pré DI, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"Fator *Spread*" = fator de spread fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

Onde:

"*spread*" = 16,3670;

"DP" = número de Dias Úteis entre a Data de Início da Rentabilidade, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA Pré DI, ou da última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré DI, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro. Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis no "DP", de forma que o número de Dias Úteis do referido período seja igual ao número de Dias Úteis do primeiro Período de Capitalização dos CRA Pré DI.

Remuneração dos CRA IPCA: a partir da primeira Data de Integralização dos CRA IPCA, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA IPCA ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA IPCA, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 11,4044% (onze inteiros e quatro mil e quarenta e quatro centésimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração dos CRA IPCA" e, em conjunto com a Remuneração dos CRA DI e com a Remuneração dos CRA Pré DI, "Remuneração"). A Remuneração dos CRA IPCA será calculada de acordo com seguinte fórmula:

J = VNa x (Fator Spread– 1)

Onde:

"J"= valor unitário da Remuneração dos CRA IPCA devida ao final de cada Período de Capitalização dos CRA IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA IPCA informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.



	"Fator spread" = fator de *spread* fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma: $$\text{Fator Spread} = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]$$ Onde: "Spread" = 11,4044. "DP" = número de Dias Úteis entre o último Período de Capitalização dos CRA IPCA e a data atual, sendo "DP" um número inteiro. Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização dos CRA IPCA, para fins de cálculo, deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis ao "DP". Período de Capitalização: para fins do Termo de Securitização e deste Prospecto, "Período de Capitalização" define-se como o intervalo de tempo (i) que se inicia na primeira Data de Integralização dos CRA, inclusive, e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures, ou (ii) que se inicia na Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização das Debêntures, e termina na Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme definido abaixo) do respectivo período, exclusive, ou na Data de Vencimento, exclusive, conforme o caso.
Pagamento da Remuneração – Periodicidade e Data de Pagamentos	Os valores relativos à Remuneração dos CRA deverão ser pagos, conforme tabela constante do Anexo II do Termo de Securitização (cada data de pagamento dos CRA previstas no Anexo II do Termo de Securitização será uma "Data de Pagamento dos CRA").
Repactuação Programada	Não haverá.
***Covenants* Financeiros**	Os CRA estão sujeitos ao evento de vencimento antecipado não automático de descumprimento de índices financeiros pela Devedora, conforme abaixo: (i) antes da quitação da Dívida Existente, não atendimento dos índices financeiros presentes na Dívida Existente, desde que estes sejam mais restritivos que os Índices Financeiro a seguir; e (ii) após a quitação da Dívida Existente ou caso a Devedora tenha obtido a renúncia ou perdão temporário dos credores da Dívida Existente com relação ao cumprimento dos índices financeiros respectivos (neste caso, exclusivamente enquanto perdurar a renúncia ou perdão temporário), não manutenção pela Devedora, enquanto houver Debêntures em Circulação, dos seguintes índices e limites financeiros ("Índices Financeiros"), os quais serão calculados pela Devedora e acompanhados pela Securitizadora trimestralmente, com base nas informações financeiras consolidadas e auditadas da Devedora, referentes a um período de 12 (doze) últimos meses, sendo a primeira apuração com base no trimestre social encerrado em 30 de junho de 2026, conforme previsto abaixo, considerando, para fins de acompanhamento pela Securitizadora, as informações enviadas conforme Cláusula 7.1 alínea (i) item (b) da Escritura de Emissão, sendo que a Devedora poderá descumprir a manutenção dos Índices Financeiros acima por até 2 (dois) trimestres consecutivos ou 3 (três) trimestres alternados dentro do período de 1 (um) ano: **Dívida Líquida/EBITDA** igual ou inferior a 3,0x (três vezes); **EBITDA/Resultado Financeiro Ajustado** superior a 1,50x (um inteiro e cinquenta centésimos de vez). Para fins do disposto nos itens (i) e (ii) acima, os seguintes termos terão os seguintes significado: "Dívida Líquida": significa o resultado de Dívida Bruta (conforme abaixo definido), deduzido de Caixa e Aplicações Financeiras (conforme abaixo definido); "Dívida Bruta": significa o somatório de (a) empréstimos e financiamentos; (b) emissão de títulos e valores mobiliários de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capitais local e/ou internacional; (c) mútuos financeiros nos quais a Devedora figure como devedora; (d) saldos a pagar líquidos de saldos a receber decorrentes de quaisquer contratos de derivativos; (e) operações de securitização de direitos creditórios conforme registradas no balanço de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos; (f) quaisquer saldos a pagar decorrentes de aquisições de sociedades; (g) quaisquer saldos a pagar decorrentes de parcelamentos de débitos tributários e/ou previdenciários; e (h) o somatório dos avais, fianças, penhores e garantias prestadas no âmbito de dívidas de terceiros que não sejam da Devedora e/ou suas Controladas;



	"Caixa e Aplicações Financeiras": significa o somatório de (a) disponibilidades (inclusive caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras); e (b) títulos e valores mobiliários classificados no ativo circulante; "EBITDA": significa, para os últimos 12 (doze) meses, o resultado antes do Resultado Financeiro Ajustado (conforme abaixo definido), do resultado de equivalência patrimonial, de tributos e contribuições sobre o lucro tributável, de participações minoritárias e do resultado de operações descontinuadas, (a) acrescido das despesas de depreciação e amortização; e (b) deduzido de despesas atreladas aos arrendamentos a pagar; e "Resultado Financeiro Ajustado": significa, para os últimos 12 (doze) meses, o resultado financeiro líquido deduzido (i) do resultado com ganhos e perdas líquidos com variação cambial, inclusive oriunda de instrumentos derivativos; e (ii) de juros sobre arrendamentos a pagar.
Amortização Programada dos CRA	Haverá amortização programada, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês, inclusive, conforme cronograma previsto no Anexo II do Termo de Securitização, sendo a 1ª (primeira) parcela devida em 15 de fevereiro de 2028 e a última na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento"), observados o vencimento antecipado dos CRA ou resgate antecipado dos CRA, conforme estabelecidos neste Prospecto.
Hipóteses de Vencimento Antecipado das Debêntures	A Emissora ou o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-lo como administrador do Patrimônio Separado vinculado à emissão dos CRA, ou os titulares de CRA, na sua ausência, terão a prerrogativa de declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, nas hipóteses previstas nos Eventos de Vencimento Antecipado Automático (conforme definido abaixo) constantes no item 10.9 deste Prospecto. Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático: independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Devedora ou consulta aos Titulares de CRA, todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão e, consequentemente, do Termo de Securitização serão consideradas antecipadamente vencidas, nas hipóteses previstas nos Eventos de Vencimento Antecipado Não-Automático (conforme definido abaixo) constantes no item 10.9 deste Prospecto. Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático: na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados no item 10.9 deste Prospecto, não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Securitizadora e o Agente Fiduciário deverão tomar as providências previstas na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização, e declarar o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, de todas as obrigações constantes do Termo de Securitização. Caso ocorra o vencimento antecipado das Debêntures, será devido aos Titulares de CRA, a título de pagamento decorrente do vencimento antecipado dos CRA, na medida do recebimento dos recursos pela Emissora, o Saldo Devedor das respectivas séries, acrescido de eventuais Encargos Moratórios, sendo que eventuais recursos advindos da cobrança das Debêntures serão utilizados para pagamento aos Titulares de CRA. O pagamento decorrente do vencimento antecipado dos CRA deverá **(i)** ser realizado na mesma data de pagamento decorrente do vencimento antecipado das Debêntures; e **(ii)** afetar todos os Titulares de CRA, de forma proporcional e em igualdade de condições.
Garantias	Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, nem haverá coobrigação por parte da Emissora. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha do Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão das Debêntures.
Lastro	Os CRA são lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures. Para mais informações sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, veja a Seção "10. Informações sobre os direitos creditórios", na página 60 deste Prospecto.
Existência de Regime Fiduciário	Nos termos previstos pela Lei 14.430 e pela Lei 11.076, na Cláusula 9 do Termo de Securitização e da declaração emitida pela Emissora na forma do Anexo VII ao Termo de Securitização, será instituído em favor dos Titulares de CRA regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como sobre a conta corrente de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado, na qual (i) serão realizados todos os pagamentos devidos à Emissora pela Devedora no âmbito das Debêntures; e (ii) serão depositados os valores referentes ao Fundo de Despesas ("Conta Centralizadora") e todos e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora ("Regime Fiduciário").



	Os Créditos do Patrimônio Separado e suas garantias, conforme aplicável, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônios separados distintos, que não se confundem com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e se manterão apartados um do outro, bem como do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos da Lei 14.430.
Evento(s) de Liquidação do Patrimônio Separado	A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos deverá ser comunicada pela Emissora ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua ciência e poderá ensejar a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 5 (cinco) dias, contados do momento em que o Agente Fiduciário tenha tomado ciência de qualquer um dos seguintes eventos ou que tais eventos tenham se tornado públicos, o que ocorrer primeiro, observado a Cláusula 13.3 do Termo de Securitização, uma Assembleia Especial de Titulares de CRA para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado: (i) pedido de recuperação judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Emissora; (ii) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não contestado ou elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora; (iii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização que dure por mais de 2 (dois) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e (iv) desvio de finalidade do Patrimônio Separado apurado em decisão judicial transitada em julgado.
Tratamento Tributário dos CRA	Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas no Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de legislação e regulamentação aplicáveis à hipótese vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos. *Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil* Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras que negociam títulos ou valores mobiliários de renda fixa em bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), na forma do artigo 1º da Lei 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.033") e 46 da Instrução Normativa RFB nº 1.585 de 31 de agosto de 2015, conforme alterada ("IN 1.585"), a ser calculado com base em alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o investidor efetuou o investimento, até a data do resgate/recebimento dos recursos (artigo 1° da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada ("Lei 8.981")). Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro, residente ou domiciliado no exterior, inclusive em países com tributação favorecida. O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei 8.981). O rendimento também deverá ser



	computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento). Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa da PIS e da COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento) respectivamente (Decreto n° 8.426, de 1° de abril de 2015, ("Decreto 8.246")). Ainda, as pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática cumulativa não estão sujeitas ao PIS e à COFINS sobre as receitas financeiras auferidas e derivadas dos CRA, a depender do objeto social e da atividade principal da entidade. Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF, nos termos do artigo 71, inciso I, da IN 1.585. Não obstante a dispensa de retenção na fonte acima mencionada, os rendimentos e ganhos decorrentes de investimentos em CRA por essas entidades, via de regra, serão submetidos à tributação corporativa aplicável (observando-se, inclusive, as alíquotas da CSLL específicas para essas entidades). Em regra, a alíquota de CSLL aplicável a bancos é de 20%, (vinte por cento) enquanto a alíquota aplicável a outras instituições financeiras e equiparadas (indicadas no artigo 3º, I, da Lei 7.689/98) é de 15% (quinze por cento). Como resultado, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, geralmente, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, conforme alíquotas indicadas acima. Ademais, nos casos em que a pessoa jurídica investidora em CRA tenha como atividade principal a exploração de operações financeiras, os rendimentos serão considerados como receita operacional, estando sujeitos à incidência do PIS e da COFINS, conforme a legislação aplicável à pessoa jurídica. As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos imobiliários), são, via de regra, isentos do recolhimento do imposto de renda, conforme disposto pelo artigo 14 da IN RFB nº 1.585. Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil ("RFB"), expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN RFB nº 1.585/15, tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA. Pessoas jurídicas isentas e optantes pelo Simples Nacional terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei nº 8.981, e no artigo 13, §1º, inciso V, § 2º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.98195. Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, § 4º da IN RFB nº 1.585 de 31 de agosto de 2015, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior são isentos de tributação, inclusive as pessoas físicas residentes em jurisdições de tributação favorecida. Nos termos do artigo 55, parágrafo único da IN RFB n° 1.585, o ganho de capital auferido por investidor estrangeiro pessoa física na alienação de CRA também está isento. Os rendimentos e ganhos de capital auferidos por investidores residentes pessoas jurídicas, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRA no país estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de investidor pessoa jurídica residente em jurisdição de tributação favorecida, listados no artigo 1º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.037, de 4 de junho de 2010, conforme alterada, que estarão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento, conforme residentes pessoas jurídicas brasileiras. IOF/Câmbio: Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pelo Conselho Monetário Nacional , inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil



	e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior conforme Artigo 15-B, XVI e XVII, do Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento. IOF/Títulos: As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme previsão do artigo 32, § 2º, V do Decreto n° 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% ao dia, relativamente a operações ocorridas após esse eventual aumento. Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA em decorrência da aprovação da reforma tributária Em 20 de dezembro de 2023, foi promulgada a Emenda Constitucional nª 132, de 20 de dezembro de 2023, conforme alterada ("EC 132"), que implementou a reforma tributária aplicável aos tributos indiretos e estabeleceu a substituição gradativa de tributos federais, incluindo o PIS e a COFINS, estaduais e municipais pela Contribuição sobre Bens e Serviços ("CBS"), pelo Imposto sobre Bens e Serviços ("IBS") e pelo Imposto Seletivo ("IS"). Há um período de transição que terá início em 2026 e se estende até 2033 para substituição completa dos tributos atualmente existentes pelos novos tributos trazidos pela EC 132. Durante a transição, os tributos atualmente existentes coexistirão com a CBS, com o IBS e com o IS. Em 16 de janeiro de 2025, foi editada a Lei Complementar 214, que institui e regulamentou o IBS, a CBS e o IS. Especificamente no que tange às receitas financeiras, o artigo 6º, inciso V, da Lei Complementar 214, estabelece que o IBS e a CBS não incidem sobre os rendimentos financeiros, exceto quando incluídos na base de cálculo no regime específico de serviços financeiros. Dadas as particularidades dos Titulares de CRA e a edição de novas regras sobre a incidência do IBS e da CBS, os Titulares de CRA devem avaliar em conjunto com seus próprios assessores a tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto à incidência desses tributos sobre os rendimentos do CRA. CBS e IBS começam já podem ser devidos a partir de 2026, sendo o valor respectivo compensável contra PIS e COFINS. A partir de 2027, PIS e COFINS serão extintos e a CBS passará a ser integralmente devida. IBS terá uma incidência gradual que aumentará ano a ano, até estar inteiramente em vigor em 2033. Portanto, recomenda-se aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.
Assembleia Especial de Titulares de CRA	Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Titulares de CRA da totalidade dos Titulares de CRA, que poderá ser individualizada por série dos CRA ou conjunta, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA ou dos Titulares dos CRA das respectivas séries, conforme o caso, nos termos do artigo 25 da Resolução CVM 60 e conforme abaixo: (i) quando a matéria a ser deliberada se referir a interesses específicos a cada uma das séries dos CRA, quais sejam alterações nas características específicas das respectivas séries, incluindo mas não se limitando, a (a) Valor Nominal Unitário; (b) Remuneração, sua forma de cálculo e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração; (c) Data de Vencimento; (d) a Atualização Monetária; e (e) demais assuntos específicos a cada uma das séries; então a respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA será realizada separadamente entre as séries dos CRA, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação; e (ii) quando a matéria a ser deliberada abranger assuntos distintos daqueles indicados na alínea "i" acima, incluindo, mas não se limitando, a (a) a orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, em relação à renúncia prévia a direitos dos Titulares de CRA das respectivas séries ou perdão temporário (*waiver*) para o cumprimento de obrigações da Emissora e/ou Devedora e/ou em relação aos Eventos de Vencimento Antecipado; (b) hipóteses de resgate antecipado dos CRA e/ou Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; (c) quaisquer alterações relativas aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separados; (d) os quóruns de instalação e deliberação em Assembleia Especial de Titulares de CRA, conforme previstos nesta Cláusula; (e) obrigações da Emissora previstas no Termo de Securitização; (f) obrigações do Agente Fiduciário; (g) quaisquer alterações nos procedimentos aplicáveis à Assembleia Especial de Titulares de CRA; (h) criação de qualquer evento de repactuação; (i) aprovação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentada pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos



	Auditores Independentes do Patrimônio Separado; (j) a orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, em relação aos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures e do Termo de Securitização, (k) a destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60 e do Termo de Securitização; e (l) qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de ativos para liquidar a Emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora; então será realizada Assembleia Especial de Titulares de CRA conjunta entre todas as séries dos CRA, sendo computado em conjunto os quóruns de convocação, instalação e deliberação. Sem prejuízo do disposto no Termo de Securitização, compete privativamente à Assembleia Especial de Titulares de CRA da totalidade dos Titulares de CRA deliberar sobre: (i) as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem; (ii) alterações no Termo de Securitização, observado o disposto neste item; (iii) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60; (iv) qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de recursos para liquidar a Emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Securitizadora, podendo deliberar inclusive: (a) a realização de aporte de capital por parte dos Titulares de CRA; (b) a dação em pagamento aos investidores dos valores integrantes do Patrimônio Separado; (c) leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou (d) a transferência da administração do Patrimônio Separado para outra companhia securitizadora ou para o Agente Fiduciário, se for o caso; (v) alteração na remuneração dos Prestadores de Serviço, conforme descrito no Termo de Securitização; (vi) alteração da Remuneração, dos prazos dos CRA e das Garantias; e (vii) Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures. <u>Convocação da Assembleia Especial de Titulares de CRA</u>: a Assembleia Especial de Titulares de CRA poderá ser convocada pela Emissora, pelo Agente Fiduciário ou por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA ou dos CRA em Circulação da respectiva série. <u>Instalação da Assembleia Especial de Titulares de CRA</u>: a Assembleia Especial de Titulares de CRA instalar-se-á com a presença de qualquer número de Titulares de CRA, observado o disposto no artigo 28, *caput*, da Resolução CVM 60. <u>Quórum de Deliberação (Geral)</u>: exceto se de outra forma prevista no Termo de Securitização, as deliberações em Assembleia Especial de Titulares de CRA serão tomadas pelos votos favoráveis de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um dos titulares da totalidade dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva série, conforme o caso, em primeira convocação, ou 50% (cinquenta por cento) dos titulares da totalidade dos CRA presentes na Assembleia Especial de Titulares de CRA, em segunda convocação, desde que os Titulares de CRA presentes na Assembleia Especial representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) da totalidade dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva série, conforme o caso, sendo que somente poderão votar na Assembleia Especial de Titulares de CRA os Titulares de CRA inscritos nos registros dos CRA na data de convocação da respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA, salvo se (i) a regulamentação aplicável prever quórum mínimo superior; ou (ii) se disposto de maneira diversa no Termo de Securitização. <u>Quórum Qualificado</u>: dependerão de deliberação em Assembleias Gerais, mediante aprovação dos Titulares de CRA que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) da totalidade dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva série, conforme o caso, em primeira ou segunda convocação, as seguintes matérias: (i) deliberações acerca da administração ou liquidação do Patrimônio Separado em caso de insuficiência de ativos; e (ii) modificação das condições dos CRA, assim entendida: **(a)** a orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, em relação à alteração da redação e/ou exclusão de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado; **(b)** alteração e/ou exclusão dos quóruns de deliberação previstos no Termo de Securitização; **(c)** alterações e/ou exclusão nos procedimentos aplicáveis às Assembleias Gerais, estabelecidas na Cláusula 12 do Termo de Securitização, inclusive, sem limitação, a alteração de quaisquer disposições da Cláusula 12.8 do Termo de Securitização; **(d)** alteração e/ou exclusão das disposições relativas ao Resgate Antecipado dos CRA e/ou dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; **(e)** alteração ou exclusão dos Eventos de Vencimento Antecipado da Escritura de Emissão, conforme descritos na Cláusula 7.3 do Termo de Securitização; ou **(f)** quaisquer deliberações que tenham por objeto alterar as seguintes características dos CRA: (I) Valor Nominal Unitário, (II) Amortização, (III)



	Remuneração, sua forma de cálculo e as Datas de Pagamento da Remuneração da, (IV) Data de Vencimento, ou (V) Encargos Moratórios. Quórum Qualificado para *Waiver:* dependerá de deliberação em Assembleias Gerais, mediante aprovação dos Titulares de CRA, que representem pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos titulares da totalidade dos CRA em Circulação, em primeira convocação, ou 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos titulares dos CRA, conforme o caso, presentes na Assembleia Especial de Titulares de CRA, em segunda convocação, desde que os Titulares de CRA presentes na Assembleia Especial de Titulares de CRA representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) da totalidade dos CRA em Circulação, a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, incluindo a renúncia definitiva ou temporária de direitos (*waiver*), inclusive se decorrentes das hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, e a execução das Debêntures em razão de vencimento antecipado das Debêntures declarado nos termos da Cláusula 7.3 do Termo de Securitização. Quórum para substituição da Emissora e do Agente Fiduciário: para fins de deliberação e aprovação da substituição da Emissora, nos termos da Cláusula 12.4 (iii) do Termo de Securitização, será exigido o voto favorável de Titulares de CRA que representem até 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado, em primeira ou segunda convocação, observado que a substituição do Agente Fiduciário seguirá o previsto na Cláusula 11.4 do Termo de Securitização.
Outros Direitos, Vantagens e Restrições	Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares dos CRA. A cada CRA em Circulação caberá um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Titulares dos CRA. Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, combinado com o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA poderão ser livremente negociados entre Investidores Qualificados. Nos termos do § 5º do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA poderão ser negociados somente após decorridos 6 (seis) meses da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, sendo certo que deverão ser observadas as obrigações previstas na Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Exceto se expressamente indicado neste Prospecto, palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado previsto na capa deste Prospecto, no Termo de Securitização ou na Escritura de Emissão, e anexo a este Prospecto na forma do Anexo III e IV.

3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta

Destinação dos Recursos pela Emissora: os recursos decorrentes do Preço de Integralização dos CRA e obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para pagamento do Valor de Desembolso à Devedora.

Destinação dos Recursos pela Devedora: os recursos captados por meio das Debêntures deverão ser utilizados pela Devedora, integral e exclusivamente, para suas atividades no agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agrícolas ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agrícola, nos termos do artigo 23, § 1°, da Lei 11.076, e do artigo 2°, inciso I, parágrafos 1°, 2°, 3º e 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios ("Destinação de Recursos").

Considerando o disposto acima, a Devedora declarou e garantiu que os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures por si só representam direitos creditórios do agronegócio, conforme disposto no artigo 23, § 1°, da Lei 11.076, uma vez que: **(i)** a Devedora é produtora rural pessoa jurídica, nos termos do artigo 146, inciso I, alínea "b", item 2, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, representada pelo CNAE 10.11-2-01, o "abate de bovinos"; representada pelo CNAE 1.51-2-01, a "criação de bovinos para corte"; representada pelo CNAE 10.11-2-02, o "abate de equinos"; representada pelo CNAE 10.11-2-03 o "abate de ovinos e caprinos"; representada pelo CNAE 10.11-2-04 "abate de bufalinos"; representada pelo CNAE 10.11-2-05, o "matadouro - abate de reses sob contrato - exceto abate de suínos"; representada pelo CNAE 10.12-1-01, o "abate de aves"; representada pelo CNAE 10.12-1-03 o "frigorífico - abate de suínos"; representada pelo CNAE 10.13-9-01, a "fabricação de produtos de carne"; representada pelo CNAE 10.13-9-02 a "preparação de subprodutos do abate"; representada pelo CNAE 46.31-1-00, o "comércio atacadista de leite e laticínios"; representada pelo CNAE 46.31-1-01, o "comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados"; representada pelo CNAE 46.34-6-02, o "comércio atacadista de aves abatidas e derivados"; representada pelo CNAE 46.34-6-03, o "comércio atacadista de pescados e frutos do mar"; representada pelo CNAE 46.34-6-99, o "comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais"; representada pelo CNAE 46.37-1-05, o "comércio atacadista de massas alimentícias"; representada pelo CNAE 46.37-1-99, o "comércio atacadista de especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente"; representada pelo CNAE 64.62-0-00, o "holding de instituições não-financeiras"; representada pelo CNAE 64.63-8-00, o "outras sociedades de participação, exceto holdings"; representada pelo CNAE 68.10-2-02, o "aluguel de imóveis próprios"; representada pelo CNAE 71.20-1-00, o "testes e análises técnicas"; representada pelo CNAE 72.10-0-00, a "pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais"; e representada pelo CNAE 82.11-3-00, o "serviços combinados de escritório e apoio administrativo"; e **(ii)** os recursos líquidos obtidos com a Emissão serão destinados exclusivamente às atividades da Devedora relacionadas ao agronegócio, conforme a Cláusula 4.20 do Termo de Securitização e na forma prevista no artigo 2°, § 4°, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

A Devedora declarou, no âmbito da Escritura de Emissão, estar apta a figurar como devedora dos CRA, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º de janeiro de 2024, conforme alterada ("Resolução CMN 5.118"), cumprindo com todos os requisitos estabelecidos na referida resolução, incluindo: **(a)** ser pessoa jurídica cujo setor principal de atividade é o setor de agronegócio, nos termos da Resolução CMN 5.118; **(b)** não ser instituição financeira ou entidade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, entidade integrante de conglomerado prudencial, ou sua respectiva controlada; e **(c)** destinará os recursos obtidos com a Emissão em conformidade com a Resolução CMN 5.118.

O Fiador declarou em declaração específica apresentada no âmbito da Oferta, estar apto a figurar como garantidor dos CRA, nos termos da Resolução CMN 5.118, cumprindo com todos os requisitos estabelecidos na referida resolução, incluindo: **(a)** ser pessoa jurídica cujo setor principal de atividade é o setor de agronegócio, nos termos da Resolução CMN 5.118, uma vez que o setor do agronegócio representa mais de 2/3 (dois terços) de sua receita consolidada, apurada com base nas demonstrações financeiras do último exercício social publicadas; e **(b)** não ser instituição financeira ou entidade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, entidade integrante de conglomerado prudencial, ou sua respectiva controlada.

3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre:

(a) os ativos ou atividades para os quais serão destinados os recursos oriundos da emissão

Os ativos ou atividades serão destinados para a aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que são representados pelas Debêntures, as quais, por sua vez, terão a destinação de recursos indicada no item 3.1 acima.

(b) eventual obrigação do agente fiduciário de acompanhar essa destinação de recursos e a periodicidade desse acompanhamento

Nos termos do disposto no §8º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, caberá ao Agente Fiduciário a verificação semestral do emprego dos recursos líquidos captados com a emissão de Debêntures. Para tanto, a Devedora apresentará ao Agente Fiduciário, com cópia para a Emissora, a comprovação da destinação dos recursos por meio de relatório ("Relatório"), acompanhado das respectivas notas fiscais mencionadas em cada Relatório: **(i)** a cada 6 (seis) meses, contados da primeira data de integralização dos CRA até a data de liquidação integral dos CRA, ou até que se comprove a completa realização da destinação dos recursos, o que ocorrer primeiro; e/ou **(ii)** dentro do prazo solicitado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais. O Agente Fiduciário deverá envidar os seus melhores esforços para obter os documentos comprobatórios que julgar necessários a fim de proceder com a verificação da Destinação de Recursos, se for o caso.

Sem prejuízo do seu dever de diligência, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos eventualmente encaminhados pela Devedora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário dos CRA a responsabilidade por verificar a validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras dos eventuais documentos enviados, objeto da destinação de recursos ou, ainda, qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações do que for mencionado na Destinação de Recursos.

Sem prejuízo do disposto acima, a Devedora deverá prestar contas à Securitizadora e ao Agente Fiduciário da Destinação de Recursos e seu status descrito neste item, sempre que solicitado por escrito por Autoridades (conforme definido abaixo), pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário, para fins de atendimento a Normas (conforme definido abaixo) e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores em: (i) até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da solicitação, atos societários e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos; ou (ii) prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma.

Para fins deste Prospecto: (1) "Autoridade" significa qualquer Pessoa: (1.i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público, e/ou (1.ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros; e (2) "Norma" significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações que vincule as Partes.

(c) a data limite para que haja essa destinação

A Devedora poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Debêntures até a Data de Vencimento dos CRA.

(d) cronograma indicativo da destinação de recursos, com informações no mínimo semestrais

Não aplicável.

(e) a capacidade de destinação de todos os recursos oriundos da emissão dentro do prazo previsto, levando-se em conta, ainda, outras obrigações eventualmente existentes de destinação de recursos para os mesmos ativos ou atividades objeto da presente emissão

Não aplicável.

3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado

Não aplicável.

3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas

Não aplicável.

3.5. Se o título ofertado for qualificado pela Securitizadora como "verde", "social", "sustentável" ou termo correlato, informar:

(a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima

Não aplicável.

(b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida

Não aplicável.

(c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos

Não aplicável.

(d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos

Não aplicável.



4. FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora, do Fiador e dos demais participantes da Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e/ou da Devedora e/ou do Fiador de adimplir os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais obrigações previstas na Escritura de Emissão poderão ser adversamente afetados sendo que, nesses casos, a capacidade da Emissora de efetuar o pagamento dos CRA, poderá ser afetada de forma adversa.

Este Prospecto contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirmar que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora e/ou a Devedora e/ou do Fiador, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora e/ou do Fiador, conforme o caso. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou a Devedora e/ou do Fiador. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, à Devedora e/ou ao Fiador seus respectivos controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referências nos itens "4.1 Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2 Descrição dos Principais Riscos de Mercado", incorporados por referência a este Prospecto.

4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à Securitizadora, incluindo:

Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos

Conjuntura econômica

Os negócios da Devedora e do Fiador poderão ser prejudicados por alterações da conjuntura econômica nacional ou mundial, incluindo inflação, taxas de juros, valorização ou desvalorização de moedas, disponibilidade dos mercados de capital, taxas de gastos do consumidor, disponibilidade de energia e custos (inclusive sobretaxas de combustível) e efeitos de iniciativas governamentais para administrar a conjuntura econômica. Quaisquer das referidas alterações poderiam prejudicar a demanda de produtos nos mercados doméstico e externo ou o custo e a disponibilidade das matérias-primas que a Devedora e o Fiador necessitam, ingredientes para ração animal e materiais de embalagem, prejudicando, dessa forma, os resultados financeiros da Devedora e do Fiador.

As interrupções nos mercados de crédito e em outros mercados financeiros e a deterioração da conjuntura econômica nacional e mundial poderão, entre outras coisas: **(i)** ter impacto negativo sobre a demanda global por produtos proteicos, o que poderia acarretar a redução de vendas, lucro operacional e fluxos de caixa; **(ii)** fazer com que os clientes ou consumidores finais deixem de consumir os produtos da Devedora e/ou do Fiador em favor de produtos mais baratos; **(iii)** dificultar ou encarecer a obtenção de financiamento para as operações ou investimentos ou refinanciamento da dívida da Devedora e/ou do Fiador no futuro; **(iv)** fazer com que os credores modifiquem suas políticas de risco de crédito e dificultem ou encareçam a concessão de qualquer renegociação ou disputa de obrigações de natureza técnica ou de outra natureza nos termos dos contratos de dívida, caso a Devedora e/ou o Fiador venha a pleiteá-las no futuro; **(v)** prejudicar a situação financeira de alguns clientes ou fornecedores da Devedora e/ou do Fiador; e **(vi)** diminuir o valor dos investimentos da Devedora e/ou do Fiador.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média



Riscos relacionados às condições econômicas e políticas do Brasil podem afetar negativamente os negócios da Emissora, da Devedora e do Fiador

O governo brasileiro exerce e continuará a exercer, influência significativa sobre a economia brasileira. Essas influências, assim como as condições políticas e econômicas do país, poderiam afetar negativamente as atividades da Emissora, da Devedora e do Fiador. As ações do governo para controlar a inflação e outras regulamentações e políticas têm envolvido, entre outras medidas, aumentos ou diminuição nas taxas de juros, mudanças na política fiscal, controle de preços, desvalorizações e valorizações cambiais, controle de capitais, limites a importações, entre outras ações. As atividades da Emissora, da Devedora e do Fiador, assim como sua situação financeira e resultados operacionais, podem ser adversamente afetados por mudanças em políticas e regulamentações governamentais envolvendo, ou afetando, fatores tais como:

(i) Política monetária e taxas de juros;

(ii) Controles cambiais e restrições a remessas internacionais;

(iii) Flutuações na taxa de câmbio;

(iv) Mudanças fiscais e tributárias;

(v) Liquidez do mercado financeiro e de capitais brasileiro;

(vi) Taxas de juros;

(vii) Inflação;

(viii) Escassez de energia; e

(ix) Política fiscal.

Incertezas relacionadas à possibilidade de o governo brasileiro implementar, no futuro, mudanças políticas e regulamentações que envolvam ou afetem os fatores mencionados acima, entre outros, podem contribuir para um cenário de incerteza econômica no país e de alta volatilidade no mercado nacional de valores mobiliários, assim como em valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras no exterior. Essa incerteza e outros eventos futuros que afetem a economia brasileira, além de outras medidas adotadas pelo governo, podem afetar negativamente as operações da Emissora, da Devedora e do Fiador e seus resultados operacionais e, consequentemente, afetar a sua capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA e da Escritura de Emissão, respectivamente.

A Emissora, a Devedora e o Fiador não podem prever se, ou quando, novas políticas fiscais, monetárias e de taxas de câmbio serão adotadas pelo governo brasileiro, ou mesmo se tais políticas irão de fato afetar a economia do país, as operações, a situação financeira e os resultados operacionais da Emissora, da Devedora e do Fiador e, consequentemente, a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA e da Escritura de Emissão, respectivamente.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-la, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

Futuras medidas do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e no mercado de títulos e valores mobiliários para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear aumento de inflação. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, a Emissora, a Devedora e o Fiador poderão não ser capazes de reajustar os preços que cobram de seus clientes e pagadores para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá afetar suas condições financeiras e, consequentemente, a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA e da Escritura de Emissão, respectivamente.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média



A instabilidade cambial

A moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Emissora, da Devedora e do Fiador e, consequentemente, afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA e da Escritura de Emissão, respectivamente.

As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Emissora, da Devedora e do Fiador, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

Alterações na política monetária e nas taxas de juros

O Governo Federal, por meio do COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Emissor, da Devedora e do Fiador. Neste cenário, a Devedora e o Fiador poderão encontrar dificuldade de realizar novas captações financeiras, bem como de cumprir com àquelas já contratadas. Caso a Devedora e/ou o Fiador, conforme aplicável, não honre com suas obrigações, incluindo as relacionadas à Escritura de Emissão, os Titulares de CRA poderão ser prejudicados financeiramente, na medida em que os recursos depositados no Patrimônio Separado não serão suficientes para pagar os valores decorrentes da remuneração e da amortização dos CRA.

Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Devedora e do Fiador. Caso a Devedora e o Fiador tenham dificuldade em gerar receita no âmbito de suas atividades em decorrência de altas inflacionárias, seus resultados serão negativamente impactados, não podendo garantir que as obrigações da Escritura de Emissão serão honradas e, consequentemente, os Titulares de CRA poderão ser prejudicados financeiramente, na medida em que os recursos depositados no Patrimônio Separado não serão suficientes para pagar os valores decorrentes da remuneração e da amortização dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

Acontecimentos e a percepção de riscos em outros países, especialmente os Estados Unidos e países de economia emergente, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros

O valor de mercado de valores mobiliários de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes escalas, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo outros países da América Latina e países de economia emergente. Embora a conjuntura econômica nesses países possa ser significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros.

A economia brasileira também é afetada por condições econômicas e de mercado internacionais de modo geral, especialmente condições econômicas e de mercado dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3, por exemplo, historicamente foram sensíveis a flutuações das taxas de juros dos Estados Unidos, bem como às variações dos



principais índices de ações norte-americanos. Ainda, reduções na oferta de crédito e a deterioração das condições econômicas em outros países, podem prejudicar os preços de mercado dos valores mobiliários brasileiros.

No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países de mercados emergentes resultou, em geral, na saída de recursos do Brasil e, consequentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil. A crise financeira originada nos Estados Unidos no terceiro trimestre de 2008 resultou em uma recessão global, com vários efeitos que, direta ou indiretamente, prejudicaram os mercados financeiros e da economia brasileira.

Uma crise financeira poderia levar a uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas.

Caso a Devedora ou o Fiador tenham dificuldade em gerar receita no âmbito de suas atividades em decorrência de altas inflacionárias, seus resultados serão negativamente impactados, não podendo garantir que as obrigações da Escritura de Emissão serão honradas e, consequentemente, os Titulares de CRA poderão ser prejudicados financeiramente, na medida em que os recursos depositados no Patrimônio Separado não serão suficientes para pagar os valores decorrentes da remuneração e da amortização dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Emissora, da Devedora e do Fiador, seus resultados e operações

O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente e continua influenciando, o desempenho da economia do país. A crise política afetou a confiança dos investidores e a população em geral, o que resultou na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

A recente instabilidade econômica no Brasil contribuiu para a redução da confiança do mercado na economia brasileira e para o agravamento da situação do ambiente político interno.

Além disso, Luis Inácio Lula da Silva foi eleito presidente em outubro de 2022, para o mandato de quatro anos iniciado em 2023. As incertezas em relação à implementação, por este governo, principalmente considerando que a maioria eleita para o legislativo federal é de partido de oposição ao presidente eleito, de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e previdenciária, bem como o clima político instaurado após as eleições, podem contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado de títulos brasileiros.

O presidente do Brasil tem poder para determinar políticas e expedir atos governamentais relativos à condução da economia brasileira e, consequentemente, afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Emissora, os da Devedora e do Fiador.

A Emissora, a Devedora e o Fiador não podem prever quais políticas o presidente irá adotar, muito menos se tais políticas ou mudanças nas políticas atuais poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Emissora, da Devedora e do Fiador ou sobre a economia brasileira. Assim, caso tais medidas venham a afetar negativamente os negócios da Emissora, da Devedora e do Fiador, a sua receita poderá ser negativamente impactada, comprometendo a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA e da Escritura de Emissão, respectivamente.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

Risco relativo a conflitos internacionais e a deterioração das condições econômicas e de mercado em outros países, em relação ao preço e ao fornecimento de commodities agrícolas no Brasil

Fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. Nesse sentido, as guerras entre Rússia e Ucrânia, bem como entre Israel e o grupo terrorista Hamas traz como risco uma nova alta nos preços do commodities agrícolas, ocorrendo simultaneamente a possível valorização do dólar, o que causaria ainda mais pressão inflacionária e poderia dificultar a retomada econômica brasileira.

Adicionalmente, o conflito impacta também o fornecimento global de commodities agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos.



Dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Ainda, parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes, cujo principais insumos para sua fabricação são importados, principalmente, da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China); dessa forma, a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro.

Nesse sentido, a incerteza da economia global está produzindo e/ou poderá produzir uma série de efeitos que afetam, direta ou indiretamente, os mercados de capitais e a economia brasileira, incluindo as flutuações de preços de títulos de empresas cotadas, menor disponibilidade de crédito, deterioração da economia global, flutuação em taxas de câmbio e inflação, impactar negativamente a cadeia de fornecimento de suprimentos de matéria-prima primordial às montadoras de caminhões e maquinários, com consequentes aumentos inflacionários e de taxas e juros sobre as mercadorias, entre outras, e que podem afetar negativamente a situação financeira da Devedora e do Fiador, e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA aos seus Titulares.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

(a) riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA

A Emissora é uma companhia Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujos patrimônios são administrados separadamente, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Emissora pode afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA, o que pode prejudicar o fluxo financeiro dos CRA e o recebimento dos valores pelos Titulares de CRA.

Caso a Emissora seja declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização. Em assembleia especial, os Titulares de CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

O risco de crédito da Devedora e a inadimplência das Debêntures pode afetar adversamente os CRA

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes dos CRA depende do adimplemento, pela Devedora, das Debêntures. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora e de terceiros. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Debêntures, pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Ademais, não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial das Debêntures serão bem-sucedidos e, com base nas informações contábeis intermediárias, individuais e consolidadas, da Devedora relativas ao trimestre findo em 30 de setembro de 2025, o patrimônio líquido consolidado da Devedora é de R$ 573.428 (em milhares), sendo certo que referido patrimônio poderá ser afetado por outras obrigações assumidas e/ou que venham a ser pela Devedora assumidas perante terceiros. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração e Amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, das Debêntures, a ocorrência de eventos internos ou externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e suas respectivas capacidades de pagamento pode afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA aos Titulares de CRA e a capacidade do respectivo Patrimônio Separado de suportar suas obrigações perante os Titulares de CRA, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior



Ausência de Coobrigação da Emissora

O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares de CRA não conta com qualquer garantia flutuante ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos conforme o Termo de Securitização depende do recebimento das quantias devidas em função dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRA. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora, como aqueles descritos nesta Seção, poderá afetar negativamente o Patrimônio Separado e, consequentemente, os pagamentos devidos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

Riscos de Formalização do Lastro da Emissão

A Escritura de Emissão de Debêntures deve atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua regular emissão e formalização. Adicionalmente, os CRA emitidos no contexto da Emissão devem estar vinculados a direitos creditórios do agronegócio, atendendo a critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua caracterização. A Escritura de Emissão será apresentada para registro perante o competente registro de comércio, porém seu registro poderá não estar concluídos até a data de liquidação da Oferta. Nos termos da Escritura de Emissão, a Emissora será obrigada a pagar o Preço de Integralização das Debêntures à Devedora mediante o cumprimento de algumas obrigações, dentre elas o protocolo da Escritura de Emissão perante a JUCESP (e não o seu efetivo arquivamento na JUCESP). Falhas na elaboração e formalização da Escritura de Emissão de Debêntures, de acordo com a legislação aplicável, e no seu registro na junta comercial e nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes, bem como falhas na subscrição das Debêntures, podem afetar o lastro dos CRA e, por consequência, afetar negativamente a emissão dos CRA e, por consequência, afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e causar prejuízo aos Titulares de CRA.

Eventuais mudanças na interpretação ou aplicação da legislação aplicável às emissões de debêntures e aos certificados de recebíveis do agronegócio por parte dos tribunais ou autoridades governamentais de forma a considerar a descaracterização das Debêntures como lastro dos CRA podem causar impactos negativos aos Titulares de CRA. Além disso, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais, ou outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia dos CRA para seus titulares podem afetar negativamente os pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA, uma vez que, de acordo com o Termo de Securitização, esses tributos constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRA, e não incidirão no Patrimônio Separado.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35 podem comprometer os regimes fiduciários sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio

A Lei 14.430, dispõe, em seu artigo 16, §5º, que "*os dispositivos desta Medida Provisória que estabelecem a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio da companhia Securitizadora a emissão específica de Certificados de Recebíveis produzem efeitos em relação a quaisquer outros débitos da companhia Securitizadora, inclusive de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos*".

Já a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que "*as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos*" (grifo nosso). Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que "*desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação*".

Embora a Lei 14.430 seja posterior à Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, e específica no que se refere a lastros de Certificados de Recebíveis, como os de CRA, não houve revogação expressa da Medida Provisória nº 2.158-35, de forma que as Debêntures e os Direitos Creditórios do Agronegócio delas decorrentes poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com



os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que créditos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA aos Titulares de CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

Risco de concentração de Devedor e dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os CRA são concentrados em apenas 1 (uma) Devedora, qual seja, a Frigol S.A., a qual origina os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Debêntures e no Fiador, em razão da Fiança. A ausência de diversificação da Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio pode trazer riscos para os Investidores e provocar um efeito adverso aos Titulares de CRA, uma vez que qualquer alteração na condição da Devedora pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, afetar o pagamento dos CRA aos Titulares de CRA.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração dos CRA e de Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pelo Fiador, no âmbito da Fiança, dos valores devidos no âmbito das Debêntures, os riscos a que a Devedora e o Fiador estão sujeitos podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora e do Fiador na medida em que afete adversamente suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de adquirente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 35 da Resolução CVM 60, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA.

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos Comprobatórios também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

(b) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador para concessão de crédito

Risco decorrente dos critérios adotados para a concessão do crédito

A concessão do crédito à Devedora foi baseada exclusivamente na análise da situação comercial, econômica e financeira da Devedora, bem como na análise dos documentos que formalizam o crédito a ser concedido. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio está sujeito aos riscos normalmente associados à análise de risco e capacidade de pagamento da Devedora. Portanto, a inadimplência da Devedora pode ter um efeito material adverso no pagamento aos Titulares dos CRA. O investimento nos CRA não é adequado a investidores que não estejam dispostos a correr risco de crédito corporativo da Devedora e do seu setor de atuação.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor.

(c) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição da cessão dos direitos creditórios para a Securitizadora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados

Não aplicável, tendo em vista que os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio que são representados pelas Debêntures.

(d) riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia

Não aplicável, tendo em vista que os CRA não apresentam agente garantidor da dívida.



(e) riscos da Oferta

Risco Operacional da Emissora

A Emissora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significante nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não-autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao Valor Total da Emissão

A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência, imprudência, imperícia ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do patrimônio separado. Dessa forma, o patrimônio líquido da Emissora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

A administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio e imobiliários, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais Direitos Creditórios do Agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

Inadimplemento das Debêntures que lastreiam os CRA

Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são oriundos das Debêntures emitidas pela Devedora, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares de CRA durante todo o prazo da Emissão, e os recursos captados pela Devedora por meio da emissão das Debêntures serão utilizados pela Devedora em suas atividades de compra de carne *in natura*, produzida e comercializada diretamente de produtores rurais. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento de obrigações em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora, caso em que os Titulares de CRA poderão ser negativamente afetados, inclusive em razão de atrasos ou não recebimento de recursos devidos pela Emissora em decorrência da dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior



Risco de não cumprimento de Condições Precedentes

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes que devem ser satisfeitas até o Dia Útil anterior à data da concessão do registro automático da Oferta na CVM ou até a data de liquidação da Oferta, conforme o caso, e sem o qual o Contrato de Distribuição não gerará quaisquer efeitos e a Garantia Firme não será exercida. A não implementação de qualquer uma das Condições Precedentes, sem renúncia por parte dos Coordenadores, individualmente ou em conjunto, deverá ser tratado (a) caso a Oferta já tenha sido divulgada publicamente por meio do Aviso ao Mercado e o registro da Oferta ainda não tenha sido obtido, como modificação da Oferta, podendo, observado o disposto no Contrato de Distribuição, implicar resilição do Contrato de Distribuição; ou (b) caso o registro da Oferta já tenha sido obtido, como evento de rescisão do Contrato de Distribuição, provocando, portanto, o cancelamento do registro da Oferta, nos termos do artigo 70, § 4º, da Resolução CVM 160.

Em caso de rescisão do Contrato de Distribuição, tal rescisão importará no cancelamento do registro da Oferta, causando, portanto, perdas financeiras à Devedora, bem como aos Investidores. Em caso de cancelamento da Oferta, todos as intenções de investimentos serão automaticamente canceladas e a Emissora, a Devedora e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores. A possibilidade de cancelamento da Oferta deve ser levada em consideração no momento de decisão de investimento dos Investidores. Não há garantias de que, em caso de cancelamento da Oferta, estarão disponíveis para investimento ativos com prazos, risco e retorno semelhante aos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o Titular de CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Adicionalmente, nos termos do artigo 7º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, artigos 26, inciso VIII, alínea "b", e 86, inciso III da Resolução CVM 160, a negociação dos CRA no mercado secundário ocorrerá (i) entre os Investidores Qualificados e; (ii) entre o público em geral somente após decorridos 6 (seis) meses da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, desde que a Devedora observe e atenda as obrigações e requisitos previstos na Resolução CVM 160, na Resolução CVM 60 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo a obtenção, pela Devedora, do registro de companhia aberta junto à CVM. Tais restrições podem diminuir a liquidez dos CRA no mercado secundário. Nestas hipóteses, o titular do CRA poderá ter dificuldades em negociar os CRA, podendo resultar em prejuízos ao titular do CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

Risco de Resgate Antecipado dos CRA e possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos CRA

Haverá o Resgate Antecipado dos CRA nas hipóteses de (i) resgate antecipado das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures (conforme definido no Termo de Securitização); (ii) Resgate Antecipado das Debêntures por Evento Tributário (conforme definido no Termo de Securitização); (iii) resgate antecipado das Debêntures decorrente de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures (conforme definido no Termo de Securitização); ou (iv) na hipótese dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures, na forma prevista na Cláusula 7.4 do Termo de Securitização.

Caso ocorra o Resgate Antecipado dos CRA, a liquidez dos CRA poderá ser afetada de forma adversa, bem como os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, não havendo ainda, qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate, outros ativos no mercado de risco e rentabilidade semelhantes aos CRA, inclusive com relação a aspectos tributários.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior



Verificação dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures

Em determinadas hipóteses, a Emissora e o Agente Fiduciário não realizarão análise independente sobre a ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures. Assim, a declaração de vencimento das Debêntures pela Emissora poderá depender do envio de declaração ou comunicação da Devedora informando que um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures aconteceu ou poderá acontecer. Caso a Devedora não informe ou atrase em informar a Emissora ou o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures, as providências para declaração de vencimento antecipado e cobrança das Debêntures poderão ser realizadas intempestivamente pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, o que poderá causar prejuízos aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Devedora

A realização da classificação de risco (*rating*) dos CRA leva em consideração certos fatores relativos à Emissora e/ou à Devedora, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Devedora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e/ou da Devedora. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas às Debêntures, o que, consequentemente, impactará negativamente os CRA.

Considerando que a Devedora atua em negócios regulados e o *rating* da emissão é atrelado ao rating soberano do Brasil, qualquer queda no rating soberano do Brasil e/ou queda no rating da Emissão poderá aumentar a percepção de risco dos investidores e, consequentemente, aumentar o custo futuro de emissão de dívidas e afetar adversamente o preço de negociação dos CRA.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas, que condicionam seus investimentos em valores mobiliários com determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

Quórum de deliberação em Assembleias Gerais dos Titulares de CRA

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleia Especial de Titulares de CRA serão tomadas pelos votos favoráveis de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um dos titulares da totalidade dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva série, conforme o caso, em primeira convocação ou 50% (cinquenta por cento) dos titulares da totalidade dos CRA presentes na Assembleia Especial de Titulares de CRA, em segunda convocação, desde que os Titulares de CRA presentes na assembleia representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) da totalidade dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva série, conforme o caso, e, as deliberações acerca da (i) administração ou liquidação do Patrimônio Separado em caso de insuficiência de ativos; (ii) modificação das condições dos CRA, assim entendida: **(a)** a orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, em relação à alteração da redação e/ou exclusão de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado; **(b)** alteração e/ou exclusão dos quóruns de deliberação previstos no Termo de Securitização; **(c)** alterações e/ou exclusão nos procedimentos aplicáveis às Assembleias Gerais de Titulares de CRA, estabelecidas no Termo de Securitização, inclusive, sem limitação, a alteração de quaisquer disposições da Cláusula 12.18 do Termo de Securitização; **(d)** alteração e/ou exclusão das disposições relativas ao Resgate Antecipado dos CRA e/ou dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; **(e)** alteração ou exclusão dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático ou Eventos de Vencimento Antecipado Não-Automático, conforme descritos no item 10.9. abaixo; ou **(f)** quaisquer deliberações que tenham por objeto alterar as seguintes características dos CRA e/ou das Debêntures: (f.i) valor nominal unitário; (f.ii) amortização; (f.iii) remuneração, sua forma de cálculo e as datas de pagamento da remuneração; (f.iv) data de vencimento; ou (f.v) encargos moratórios, dependerão de deliberação em Assembleia Especial de Titulares de CRA mediante aprovação dos Titulares de CRA que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) da totalidade dos CRA em Circulação, em primeira ou segunda convocação. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não



havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência de Titular do CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Especial de Titulares de CRA. Além disso, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Especiais poderá ser afetada negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os respectivos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

Limitação da responsabilidade da Emissora e o Patrimônio Separado

A Emissora é uma companhia securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio e imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e créditos imobiliários passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, nos termos da legislação aplicável, respectivamente, cujos patrimônios são administrados separadamente. Os patrimônios separados de cada emissão têm como principal fonte de recursos os respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio ou imobiliários e suas garantias.

Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte dos devedores ou coobrigados, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados.

Portanto, a responsabilidade da Emissora se limita a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o Patrimônio Separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado.

O patrimônio líquido da Emissora é inferior ao Valor Total da Emissão, e não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

A modificação das práticas contábeis utilizadas para cálculo dos Índices Financeiros pela Emissora pode afetar a percepção de risco dos investidores e gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário.

Os Índices Financeiros (conforme definidos neste Prospecto) serão calculados em conformidade com os termos da Escritura de Emissão e apurado pela Emissora com base nos demonstrativos financeiros auditados da Emissora. Qualquer mudança em relação às práticas contábeis vigentes nos demonstrativos financeiros auditados da Emissora poderá afetar a forma de cálculo dos Índices Financeiros, nos termos da Escritura de Emissão. A percepção de risco dos investidores poderá ser afetada negativamente, uma vez que haverá divergência entre a forma como o Índice Financeiro será efetivamente calculado e a forma como estes seriam calculados caso o cálculo fosse feito de acordo as práticas contábeis modificadas. Adicionalmente, essa prática pode gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário, incluindo o preço das Debêntures.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

Risco de insuficiência de recursos do Patrimônio Separado e não-pagamento das despesas pela Devedora

Em nenhuma hipótese a Emissora possuirá a obrigação de utilizar recursos próprios para o pagamento de Despesas (conforme definido no Termo de Securitização). Desta forma, caso a Devedora não realize o pagamento das Despesas ou não realize o pagamento da recomposição do Fundo de Despesas (conforme definido no Termo de Securitização) para garantir, conforme o caso, o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, estas serão suportadas pelo Patrimônio Separado. Caso os recursos integrantes do Patrimônio Separado não sejam suficientes, tais Despesas deverão ser arcadas pelos Titulares de CRA, na proporção que cada um representa com relação à Emissão, mediante aporte de recursos adicionais, o que poderá gerar gastos não previstos aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

Risco associado à guarda dos documentos comprobatórios

A Securitizadora contratará o Custodiante, que será responsável pela guarda das vias originais dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Não há como assegurar que



o Custodiante atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá acarretar perdas para os Titulares de CRA. A perda e/ou extravio dos documentos comprobatórios poderá resultar em perdas para os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

Risco de adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela B3, tal como o é a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de Remuneração dos CRA, ou ainda, que a Remuneração dos CRA deve ser limitada à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo poder judiciário para substituir a Taxa DI poderá conceder aos Titulares dos CRA juros remuneratórios inferiores à atual taxa da remuneração dos CRA, bem como limitar a aplicação de fator de juros limitado a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios, prejudicando a rentabilidade do investimento para os investidores.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

Risco decorrente do descasamento da remuneração do lastro e dos CRA

Os pagamentos realizados pela Emissora aos Titulares de CRA deverão respeitar o intervalo mínimo de 2 (dois) Dias Úteis contado do recebimento das Debêntures pela Emissora. Todos os pagamentos de remuneração relacionados às Debêntures serão feitos com base na Taxa DI divulgada com 4 (quatro) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da Remuneração das previstas no Termo de Securitização. Em razão disso, a Taxa DI utilizada para o cálculo do valor da Remuneração dos CRA, respectivamente, a ser pago ao Titular dos CRA poderá ser menor do que a Taxa DI, divulgada na respectiva data de pagamento da Remuneração dos CRA, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelo Titular de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

Risco de Vedação à Transferência das Debêntures

O lastro dos CRA são as Debêntures emitidas pela Devedora e subscritas e integralizadas pela Emissora. A Emissora, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei 14.430, ou nos termos da regulamentação que estiver em vigor, criou sobre as Debêntures regime fiduciário, segregando-as de seu patrimônio, em benefício exclusivo dos Titulares de CRA. Uma vez que a vinculação das Debêntures aos CRA foi condição do negócio jurídico firmado entre a Devedora e a Emissora, convencionou-se que as Debêntures não poderão ser transferidas a terceiros, sem a prévia anuência da Devedora, exceto no caso de Liquidação do Patrimônio Separado. Neste sentido, caso por qualquer motivo pretendam deliberar sobre a orientação à Emissora para alienar as Debêntures, em um contexto diferente do acima, os Titulares de CRA deverão: (i) além de tratar do mecanismo e das condições da alienação, também disciplinar a utilização dos recursos para a amortização ou resgate dos CRA; e (ii) ter ciência de que, mesmo se aprovada a alienação de Debêntures em assembleia especial, a Emissora não poderá transferi-las sem a prévia autorização da Devedora.

Caso a deliberação sobre a alienação das Debêntures seja regularmente tomada, há os seguintes riscos: (i) em a alienação ocorrendo, com aprovação da Devedora, os CRA serão resgatados ou amortizados extraordinariamente, com a redução na rentabilidade esperada em comparação com a manutenção das Debêntures até seu vencimento ordinário e, além disso, sem a garantia de que os Titulares de CRA terão à sua disposição investimentos com características similares para realocar seus recursos; e (ii) a Devedora não autorizar a alienação, com o que a Emissora ficará obrigada a manter as Debêntures até que a Devedora assim autorize a alienação, até que ocorra a hipótese autorizada (liquidação do Patrimônio Separado) ou o vencimento programado das Debêntures. Tais eventos poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média



Não será emitida manifestação por parte de auditores independentes no âmbito da Oferta acerca das informações financeiras da Emissora

No âmbito desta Emissão não será emitida manifestação escrita por parte de auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes dos Prospectos e/ou no Formulário de Referência com as demonstrações financeiras da Emissora incorporadas por referência ao Prospecto. Consequentemente, no âmbito desta Oferta, não haverá qualquer manifestação de auditores independentes sobre a consistência das informações financeiras da Emissora constantes dos Prospectos.

***Escala qualitativa de risco*: Materialidade Média**

Risco da Ausência de processo de diligência legal (due diligence) do formulário de referência da Emissora

O Formulário de Referência da Emissora não foi objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às informações constantes do Formulário de Referência da Emissora, incluindo, mas não se limitando, a conformidade do Formulário de Referência da Emissora com os termos da Resolução CVM 60, conforme aplicável, e demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis, podendo gerar prejuízos financeiros aos potenciais investidores.

As informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora, constantes neste Prospecto e/ou do Formulário de Referência da Emissora podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão, fazendo com que o investidor tenha um retorno inferior ao esperado.

***Escala qualitativa de risco*: Materialidade Menor**

Risco decorrente da não emissão de manifestação dos auditores independentes sobre a consistência das informações financeiras constantes deste Prospecto com as demonstrações financeiras publicadas do Fiador referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022 e com as demonstrações financeiras intermediárias do Fiador referentes aos trimestres encerrados em 30 de setembro de 2025

Os auditores independentes não verificaram a consistência das informações financeiras referentes ao Fiador dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022 e das demonstrações financeiras intermediárias do Fiador referentes ao trimestre encerrados em 30 de setembro de 2025 constantes deste Prospecto, podendo tais informações não serem consistentes com as respectivas demonstrações financeiras revisadas ou auditadas por auditores independentes.

Consequentemente, as informações financeiras do Fiador referentes aos períodos em referência constantes do Prospecto, cuja consistência não foi verificada, podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

Não emissão de manifestação dos auditores independentes sobre a concordância das informações financeiras da Emissora constantes do Prospecto com as demonstrações financeiras publicadas da Emissora

No âmbito da Oferta, não houve a contratação dos auditores independentes da Emissora, responsáveis pela revisão das informações financeiras da Emissora constantes deste Prospecto e/ou de seu formulário de referência.

Consequentemente, as informações apresentadas no Prospecto podem não estar consistentes com as Informações Trimestrais – ITR revisadas e/ou demonstrações financeiras auditadas da Emissora, e podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Debêntures e devidos por um único devedor, a Devedora. Nesse contexto, a Devedora emitiu as Debêntures em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta. Nesse sentido, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos,



perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, mesmo tendo sido realizados esforços razoáveis para obtê-las, uma vez que tais Debêntures, conforme acima mencionado, foram emitidas especificamente e exclusivamente no âmbito da presente Oferta.

Ainda, para os fins do disposto no item 10.6 do Anexo E da Resolução CVM 160, com base nas demonstrações financeiras da Devedora relativas aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, não houve inadimplência, perda e/ou pré-pagamento da Devedora em relação a créditos de mesma natureza dos Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam a presente Emissão, ou seja, todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data deste Prospecto.

Adicionalmente, no período correspondente aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data desta Oferta, a Emissora pôde verificar que nenhum dos CRA de sua emissão com lastro em debêntures de emissão de outras empresas (lastro corporativo) foram objeto de resgate antecipado e/ou outra forma de pré-pagamento.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio

Interpretação da legislação tributária aplicável – Mercado Secundário

Caso a interpretação da RFB quanto a abrangência da isenção veiculada pela Lei nº 11.033 venha a ser alterada futuramente, cumpre ainda ressaltar que não há unidade de entendimento quanto à tributação aplicável sobre os ganhos que passariam a ser tributáveis no entendimento da RFB, decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, § 2º da Lei 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil.

Eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte da RFB, dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA – Pessoas Físicas

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares, sendo que tal tributação deverá ser arcada pelo Investidor. A Emissora e os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA e de pré-pagamento e/ou vencimento antecipado das Debêntures

Os CRA estão sujeitos ao pagamento antecipado em caso de ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou Resgate Antecipado das Debêntures. Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e



prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

Prestadores de serviços dos CRA

A Emissão conta com prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significantemente seus preços, sejam descredenciados, ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Não obstante, a Emissora mantém e poderá manter relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com algum destes prestadores de serviço. Por esta razão, o eventual relacionamento entre a Emissora e tais prestadores de serviço e sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos pode gerar um conflito de interesses que poderão ocasionar prejuízos financeiros aos investidores, na medida que afete a prestação dos serviços no âmbito da Emissão. Conforme descrito no Termo de Securitização, os prestadores de serviço da Emissão poderão ser substituídos somente mediante deliberação da Assembleia Especial de Titulares de CRA.

Adicionalmente, caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços, não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora e, conforme o caso, as operações e desempenho referentes à Emissão. Ainda, as atividades acima descritas são prestadas por quantidade restrita de prestadores de serviço, o que pode dificultar a contratação e prestação destes serviços no âmbito da Emissão. Caso os prestadores de serviço faltem com a diligência deles esperada na prestação dos serviços no âmbito da Emissão, é possível que a defesa dos interesses dos Titulares de CRA ou a transparência com relação à situação financeira da Emissora, conforme o caso, seja afetada negativamente, gerando prejuízos relevantes aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

Não aquisição de Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora

A aquisição de créditos de terceiros para a realização de operações de securitização é fundamental para manutenção e desenvolvimento das atividades da Emissora. A falta de capacidade de investimento na aquisição de novos créditos ou da aquisição em condições favoráveis pode prejudicar a situação econômico-financeira da Emissora e seus resultados operacionais, podendo causar efeitos adversos na administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode afetar adversamente a formação da taxa final da Remuneração dos CRA e poderá resultar na redução da liquidez dos CRA

Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, foi aceita a participação de investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo) no Procedimento de *Bookbuilding*, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta.

A definição da taxa da Remuneração dos CRA foi definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos da regulamentação em vigor, foram aceitas no Procedimento de *Bookbuilding* intenções de investimento de Investidores Qualificados considerados Pessoas Vinculadas, o que pode impactar adversamente a formação da taxa final da Remuneração dos CRA e poderá promover a redução da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estes CRA fora de circulação. A Emissora não tem como garantir que a aquisição dos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter esses CRA fora de circulação. Dessa forma, o investimento nos CRA por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez dos CRA no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor



Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio

Os CRA poderão ser colocados com ágio ou deságio, de acordo com o que for definido no ato de subscrição dos CRA, de comum acordo entre os Coordenadores, sendo certo que, caso aplicável, **(i)** deverá ser observado o disposto no Termo de Securitização e **(ii)** será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA e, consequentemente, à totalidade das Debêntures, em cada Data de Integralização. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados desde que na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando: **(i)** alteração da taxa SELIC; **(ii)** alteração das taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; **(iii)** alteração na Taxa DI; ou **(iv)** alteração da taxa cambial, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61, § 1º da Resolução CVM 160. Além disso, os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário, poderão ser negociados pelos novos investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRA.

Na ocorrência do resgate antecipado das Debêntures, os recursos decorrentes deste pagamento serão imputados pela Emissora no resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRA. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares de CRA, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

Manutenção do registro de companhia aberta

A atuação da Emissora como securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio e imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

Não há jurisprudência consolidada acerca da securitização

A estrutura jurídica dos CRA e o modelo desta operação financeira consideram um conjunto de obrigações estipuladas entre as partes por meio de contratos e títulos de crédito, com base na legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade na utilização desta alternativa de financiamento e da falta de jurisprudência no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de conflito, dúvida ou estresse poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRA, notadamente, na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

Recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores dos CRA

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (securitizadora), de seu devedor (no caso, a Ipiranga) e créditos que lastreiam a emissão. Nos últimos anos, novas regulamentações para o setor de securitização foram editadas, entre as quais a Lei nº 14.430, publicada em 2022, e a Resolução CVM 60, editada no ano de 2021, o que pode gerar impactos sobre a estrutura da operação e sobre os termos e condições constantes de seus documentos. Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcione, gerando assim um risco aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA, interpretar as normas que regem o assunto e proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor



Riscos associados à guarda física ou digital de documentos pela Instituição Custodiante

A Emissora contratará o Instituição Custodiante, que será responsável pela guarda física ou digital dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A perda e/ou extravio de referidos Documentos Comprobatórios poderá resultar em perdas para os Titulares de CRA, dificultando, atrasando ou até mesmo impedindo o exercício de seus direitos como credores.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

A instabilidade cambial

A moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Emissora e da Devedora e, consequentemente, afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA e das Debêntures, respectivamente. As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Emissora e da Devedora, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

A presente Oferta está dispensada de análise prévia perante a CVM e a ANBIMA

A Oferta será registrada perante a CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, de forma que este Prospecto, os demais documentos da Oferta e as informações prestadas pela Devedora, pela Emissora e pelos Coordenadores não foram e não serão objeto de análise prévia pela CVM, podendo esta autarquia, caso analise a Oferta, fazer eventuais exigências e até mesmo determinar seu cancelamento, o que poderá afetar adversamente o potencial Investidor. Ademais, nos termos do artigo 15 das Regras e Procedimentos da ANBIMA e do artigo 19 do Código ANBIMA, ambos atualmente em vigor, a Oferta será registrada na ANBIMA, pelo Coordenador Líder, no prazo de 7 (sete) dias contados da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a ser realizada pelo Coordenador Líder nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160. 45 Os Investidores interessados em subscrever e integralizar os CRA no âmbito da Oferta devem ter conhecimento suficiente sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Devedora, da Emissora e sobre os CRA, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários com análise prévia perante a CVM, incluindo a revisão, pela CVM ou pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM/ANBIMA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

Riscos decorrentes do escopo restrito de auditoria jurídica

O processo de auditoria legal conduzido para a Emissão possuiu escopo restrito, definido em conjunto entre a Emissora, a Devedora e os Coordenadores, levando em consideração os processos reputados como relevantes, conforme por elas identificados e informados ou aquele que estejam acima do valor de corte estabelecido para a auditoria legal. Desta forma, é possível que haja passivos ou débitos que eventualmente possam impactar a operação e/ou as partes envolvidas direta ou indiretamente e que não tenham sido identificados pelo processo de auditoria legal conduzido, o que pode afetar adversamente a liquidez dos CRA ou o recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o recebimento ou a expectativa de recebimento da remuneração e da amortização dos CRA pelos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média



Realização inadequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de adquirente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e do artigo 29, § 1º, inciso I da Lei 14.430, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Por fim, os recursos decorrentes da execução das Debêntures podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das Debêntures, o que poderá afetar adversamente o retorno dos investidores. Ainda, a realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Securitizadora ou do Agente Fiduciário, conforme aplicável, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA, trazendo perdas aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

A volatilidade e a falta de liquidez do mercado brasileiro de valores mobiliários poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as ações e outros valores mobiliários da Devedora pelo preço e ocasião que desejam

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, tal como o Brasil, envolve, com frequência, maior risco em comparação a outros mercados internacionais mais estáveis, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa. Esses investimentos estão sujeitos a determinados riscos econômicos e políticos, tais como, mas não limitado a:

- mudanças no ambiente regulatório, fiscal, econômico e político que possam afetar a capacidade de investidores de obter retorno, total ou parcial, em relação a seus investimentos;

- restrições ao investimento estrangeiro e ao repatriamento do capital investido.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado, podendo ser mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários mundiais, como os Estados Unidos ou Europa. Essas características do mercado de capitais brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as ações de emissão da Devedora pelo preço e ocasião desejados, o que poderá ter efeito substancialmente adverso nos preços das ações de emissão da Devedora e causar prejuízo aos investidores. O preço de mercado das ações de emissão da Devedora poderá flutuar por diversas razões, incluindo os fatores de risco mencionados neste Prospecto.

A depender de sua estratégia de captação no mercado de capitais brasileiro, a Devedora poderá enfrentar dificuldades em alienar ações de sua emissão, o que poderá afetar sua capacidade de financiamento e, portanto, sua situação financeira. Nessa hipótese, a capacidade da Devedora de cumprir suas obrigações no âmbito das Debêntures pode ser afetada, o que poderá impactar o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

Riscos de potencial conflito de interesse

Os Coordenadores e/ou sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora e/ou da Devedora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares, incluindo em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com a Emissora e com a Devedora. Por esta razão, o eventual relacionamento entre a Emissora e a Devedora e os Coordenadores e sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos pode gerar um conflito de interesses que poderão ocasionar prejuízos financeiros aos investidores.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor



Risco relativo à possibilidade de fungibilidade caso os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio sejam depositados em outra conta que não a Conta Centralizadora

Em seu curso normal, o recebimento do fluxo de caixa dos Direitos Creditórios do Agronegócio fluirá para a Conta Centralizadora. Entretanto, poderá ocorrer que algum pagamento seja realizado em outra conta da Emissora, que não a Conta Centralizadora, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, ou seja, o risco de que os pagamentos relacionados aos Direitos Creditórios do Agronegócio sejam desviados por algum motivo, por exemplo, a falência da Emissora. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio em outra conta, que não a Conta Centralizadora, poderá acarretar atraso no pagamento dos CRA aos Titulares dos CRA, o que poderá afetar negativamente os Titulares dos CRA. Ademais, caso ocorra um desvio no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, os Titulares dos CRA poderão ser prejudicados e não receber a integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

Risco relacionado às Garantias

Não há garantias quanto ao valor e/ou a liquidez das Garantias, de modo que os ativos objeto das Garantias podem não possuir compradores. Adicionalmente, o valor obtido com a execução forçada das Garantias poderá não ser suficiente para o pagamento integral das Obrigações Garantidas, o que pode afetar de forma adversa e negativa os Titulares de CRA. Ademais, a excussão das Garantias pode demandar tempo ou envolver complexidade, de maneira a não se concretizar no prazo desejado pelos Titulares de CRA. As Garantias devem ser constituídas pela Devedora nos prazos especificados nos respectivos Contratos de Garantia, de forma que, entre a emissão das Debêntures e a constituição da respectiva Garantia, as Debêntures poderão não contar com as referidas garantias. Além disso, existe o risco de as Garantias não serem devidamente constituídas. Em caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações da Devedora, a Securitizadora poderá excutir as Garantias para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Nessa hipótese, caso o valor obtido com a execução das Garantias não seja suficiente para o pagamento integral dos CRA ou caso qualquer Garantia não esteja devidamente constituída quando da referida execução, a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização frente aos Titulares de CRA seria afetada negativamente.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

Risco de invalidade ou ineficácia das Garantias

As Garantias podem ser invalidadas ou tornadas ineficazes após sua constituição em favor da Emissora, impactando negativamente a rentabilidade dos Titulares de CRA, caso configurada: (i) fraude contra credores, se, no momento da constituição, conforme disposto na legislação em vigor, a Devedora ou terceiros garantidores estiver insolvente; (ii) fraude à execução, caso quando da constituição das Garantias, a Devedora ou terceiros garantidores seja sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-la à insolvência; ou (iii) fraude à execução fiscal, se a Devedora ou terceiros garantidores, quando da constituição das Garantias, sendo sujeito passivo de débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuser de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.

(f) riscos relacionados à Devedora e ao Fiador

Desenvolvimentos adversos em relação à saúde e à segurança de alimentos e/ou à publicidade dos mesmos poderão aumentar os custos das operações ou reduzir a demanda pelos produtos da Devedora.

A Devedora está sujeita a riscos que afetam o setor alimentício em geral, inclusive riscos de contaminação e de deterioração de alimentos, envolvendo questões nutricionais e de saúde, processos por consumidores, adulteração de produtos, eventual indisponibilidade e despesas com seguros contra responsabilidade e os custos potenciais e consequências negativas de eventual recall de produtos. O consumo de produtos adulterados, contaminados ou vencidos pode causar doenças ou danos pessoais.

Os produtos da Devedora poderão ficar no futuro expostos a contaminação por organismos, tais como *Escherichia coli, Listeria monocytogenes* e Salmonela. Esses organismos em geral são encontrados no meio ambiente e, por esse motivo, há risco de que possam estar presentes nos produtos da Devedora. Esses organismos também podem ser introduzidos em produtos da Devedora por adulteração ou em decorrência de manipulação incorreta no processamento ou preparação. Produtos contaminados podem causar doença ou morte caso não sejam corretamente preparados antes do consumo ou caso os organismos não sejam eliminados no processamento.



A Devedora está sujeita à deterioração, especialmente a deterioração decorrente de falhas nos sistemas de armazenamento e transporte com temperatura controlada. Se algum dos produtos da Devedora estiver contaminado, estragado ou rotulado inadequadamente, com ou sem culpa, a Devedora poderá, voluntariamente, fazer um recall ou ser obrigada a fazer um recall. Um recall generalizado de produtos pode resultar em perdas significativas devido aos custos de um recall, a destruição do estoque do produto e a perda de vendas devido à indisponibilidade do produto por um período. A Devedora também pode estar sujeita a um risco aumentado de exposição a reivindicações de responsabilidade pelo produto e processos governamentais, que podem resultar em multas, medidas cautelares e fechamento de fábricas. Quaisquer riscos para a saúde, reais ou percebidos, associados aos produtos da Devedora, incluindo qualquer publicidade negativa sobre tais riscos, podem provocará perda da confiança dos clientes na segurança e qualidade desses produtos, reduzindo seu nível de consumo, o que pode afetar negativa e materialmente a Devedora.

A Devedora pode ser adversamente afetada se os consumidores perderem a confiança na segurança e na qualidade dos produtos alimentícios e dos produtos duráveis fornecidos por seus fornecedores, conforme aplicável, em razão (i) do não atendimento das leis de segurança de produtos aplicáveis (Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, no Brasil, e aos protocolos de importação do mercado chinês); (ii) da contaminação ou deterioração dos produtos; (iii) de publicidade negativa sobre a Devedora e seus fornecedores, entre outras. Caso os consumidores percam a confiança na segurança e na qualidade dos produtos produzidos ou comercializados pela Devedora e por seus fornecedores, conforme aplicável, os resultados da Devedora poderão sofrer um efeito adverso significativo, e, portanto, afetar e comprometer a capacidade de pagamento das Debêntures e, consequentemente, o pagamento dos CRA pela Emissora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

O surto de doenças de animais poderá afetar a capacidade da Devedora de conduzir as suas operações e a reduzir a demanda por seus produtos.

A oferta e a demanda de produtos da Devedora podem ser adversamente afetadas por surtos de doenças animais, o que pode ter um impacto significativo nos resultados financeiros. Um surto de doença que afete o gado, como a Encefalopatia Espongiforme Bovina (popularmente conhecida como “doença da vaca louca”) (“BSE”), febre aftosa, que podem ser causadas por fatores fora do controle da Devedora, ou preocupações de que essas doenças possam ocorrer e se espalhar no futuro, poderão afetar significativamente a demanda por produtos da Devedora, a percepção do consumidor de certos produtos proteicos, a disponibilidade de gado para compra pela Devedora e na capacidade da Devedora de conduzir suas operações, inclusive como resultado de cancelamento de pedidos pelos clientes da Devedora.

Além disso, surtos de doenças animais podem ter um efeito significativo sobre o gado que a Devedora detém, exigindo, entre outras coisas, que a Devedora destrua qualquer gado infectado, o que pode acarretar publicidade negativa que possa ter um efeito adverso material na demanda dos clientes pelos produtos da Devedora. Por fim, se os produtos dos concorrentes da Devedora forem contaminados, a publicidade adversa associada a esse evento poderá diminuir a demanda do consumidor pelo produto da Devedora, como já ocorreu em março de 2017, por exemplo, durante a Operação Carne Fraca da Polícia Federal contra a indústria de proteínas, a qual pode ter contribuído com a redução temporária da demanda por carne bovina no mercado brasileiro após apercepção pública de riscos à saúde e de baixos padrões de qualidade.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

A Devedora enfrenta concorrência em seus setores de negócios, o que pode afetar sua participação de mercado e rentabilidade.

O setor de carne bovina é altamente competitivo. A concorrência existe tanto na compra de gado bovino, quanto na venda de carne bovina. Além disso, os produtos de carne bovina da Devedora concorrem com outras fontes de proteína, como por exemplo, suínos, peixes e aves. A Devedora concorre também com diversos produtores de carne nas regiões em que opera.

Os principais fatores competitivos nas indústrias de processamento de proteína animal são a eficiência operacional e a disponibilidade, qualidade e custo de matérias-primas e mão-de-obra, preço, qualidade, segurança alimentar, distribuição de produto, inovações tecnológicas e fidelidade à marca. A capacidade da Devedora de concorrer de forma eficaz depende de sua capacidade de concorrer sob essas condições. Além disso, alguns dos concorrentes da Devedora podem ter maior disponibilidade de recursos financeiros. A Devedora pode não ser capaz de concorrer eficazmente com empresas concorrentes, caso em que sua participação de mercado e, consequentemente, suas operações e resultados, poderão ser afetados de maneira adversa.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior



Riscos relacionados à capacidade creditícia e operacional da Devedora.

O pagamento dos CRA está sujeito ao desempenho da capacidade creditícia e operacional da Devedora, sujeitos aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos e ao aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pela Devedora e que possam afetar o seu respectivo fluxo de caixa, bem como riscos decorrentes da ausência de garantia quanto ao pagamento pontual ou total do principal e juros pela Devedora. Adicionalmente, os recursos decorrentes da excussão das Debêntures podem não ser suficientes para satisfazer a integralidade das dívidas constantes dos instrumentos que lastreiam os CRA. Portanto, a inadimplência da Devedora pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

As operações de exportação expõem a Devedora a riscos relacionados a flutuações de moeda, bem como a riscos políticos e econômicos em outros países.

As atividades de exportação da Devedora a expõem a riscos não enfrentados por empresas com atuação restrita ao mercado brasileiro. Um risco é a possibilidade de as exportações serem afetadas por restrições e tarifas de importação ou outras medidas de proteção ao comércio internacional e exigências de licença de importação ou exportação. O desempenho financeiro futuro da Devedora dependerá significativamente das condições econômicas, políticas e sociais nos principais mercados da Devedora, especialmente na Ásia e Oriente Médio. Outros riscos associados às operações internacionais da Devedora incluem: (i) variação das taxas de câmbio e de inflação nos países estrangeiros aos quais a devedora exporta; (ii) controles cambiais; (iii) alteração das condições políticas ou econômicas de um país ou de uma região específica, em particular de mercados emergentes e dos países árabes, inclusive decorrentes de conflitos internacionais, especialmente as tensões e conflitos entre Estados Unidos e Irã, que podem impactar principalmente as economias dos demais países do Oriente Médio; (iv) consequências potencialmente negativas em decorrência de alterações de exigências regulatórias; (v) dificuldades e custos associados à observância e execução de diferentes leis, tratados e regulamentos internacionais complexos, incluindo, sem se limitar, a Lei sobre Práticas de Corrupção no Exterior; (vi) altas alíquotas de tributos e/ou ganhos que poderão estar sujeitos a exigências de retenção e aumento de tributos incidentes sobre o repatriamento; (vii) consequências potencialmente negativas de alterações na legislação tributária; e (viii) situações de guerras, ações terroristas, dentre outros. A ocorrência de quaisquer desses eventos pode ter impacto negativo relevante sobre os resultados operacionais e a capacidade da Devedora de realizar negócios em mercados existentes ou em desenvolvimento.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

Condições econômicas e políticas no Brasil e a percepção dessas condições no mercado internacional têm um impacto direto sobre os negócios da Devedora e sobre seu acesso ao capital internacional e aos mercados de dívida, e podem afetar negativamente os resultados de suas operações e sua condição financeira.

A situação financeira e resultados operacionais da Devedora são substancialmente dependentes das condições econômicas no Brasil e não é possível assegurar que o PIB do País vai aumentar ou manter-se estável no futuro. Futuros desenvolvimentos na economia brasileira podem afetar as taxas de crescimento do Brasil e, consequentemente, o consumo dos produtos da Devedora. Como resultado, estes desenvolvimentos poderiam afetar negativamente as estratégias de negócio, os resultados operacionais, e/ou a condição financeira da Devedora. O governo brasileiro intervém frequentemente na economia brasileira e ocasionalmente faz alterações significativas nas políticas e regulamentações. Os negócios, resultados operacionais e condições financeiras da Devedora poderão ser adversamente afetados de forma relevante por mudanças nas políticas governamentais, bem como os fatores econômicos globais, incluindo:

- desvalorizações e outros movimentos da taxa de câmbio;
- política monetária;
- taxas de inflação;
- instabilidade social ou econômica;
- escassez de energia e/ou água;
- controles cambiais e restrições sobre remessas para o exterior;
- liquidez do capital interno e dos mercados de crédito;



- política fiscal; e
- outras eventualidades, diplomáticas, políticas econômicas e sociais dentro de ou afetando o Brasil.

Historicamente, o cenário político do País tem influenciado o desempenho da economia brasileira e as crises políticas afetaram a confiança dos investidores e do público em geral, que resultou na desaceleração econômica e maior volatilidade dos títulos emitidos no exterior por empresas brasileiras. Futuros desenvolvimentos nas políticas do governo brasileiro e/ou a incerteza de saber se e quando tais políticas e regulamentos podem ser aplicados, fatores que estão além do controle da Devedora, poderiam ter um efeito material adverso sobre os resultados da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos à Devedora

A Devedora é parte e poderá ser parte de processos judiciais, relacionados a questões de natureza cível, fiscal, trabalhista e criminal, bem como de processos administrativos, incluindo demandas judiciais e/ou administrativas relacionadas aos seus setores de atuação, em especial, mas não se limitando a, contingências judiciais de matéria fiscal em montantes substancialmente elevados, sendo que decisões contrárias aos seus interesses, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem gerar atos de constrição sobre os ativos e/ou recursos da Devedora, o que pode dificultar o cumprimento, pela Devedora de suas obrigações de pagamento no âmbito da Debêntures.

Adicionalmente, a Devedora já foi e pode ser novamente objeto de fiscalizações da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia e do Ministério Público do Trabalho e, consequentemente, está sujeita a eventual instauração de inquérito civil, assinatura de novos termos de ajustamento de conduta (TAC) e lavratura de autos de infração. Todos estes fatores podem ter um impacto adverso na Devedora, sua reputação, sua capacidade financeira e sua capacidade de se valer de benefícios fiscais.

Decisões contrárias aos interesses da Devedora, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem afetar seu negócio, o que impactará seu negócio, condição financeira e resultados operacionais podendo, inclusive, afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

Falhas no funcionamento dos sistemas de tecnologia da informação da Devedora pode comprometer suas operações e impactá-la adversamente.

A Devedora depende dos sistemas de tecnologia da informação para elementos significativos de suas operações, incluindo o armazenamento de dados e a recuperação de informações críticas de negócios. Os sistemas de tecnologia da informação da Devedora são suscetíveis a danos de várias fontes, incluindo falhas de rede, atos humanos maliciosos e desastres naturais. Além disso, alguns dos servidores da Devedora são potencialmente vulneráveis a invasões físicas ou eletrônicas, vírus de computador e problemas semelhantes. Falhas ou interrupções significativas nos sistemas de tecnologia da informação da Devedora ou utilizados por seus provedores de serviços terceirizados podem impedi-la de conduzir suas operações em geral.

Uma severa interrupção ou perda de sistemas de tecnologia da informação dos quais dependem aspectos críticos de suas operações pode ter um efeito adverso sobre seus negócios, resultados operacionais e condição financeira, conforme aplicável. Além disso, a Devedora armazena informações altamente confidenciais em seus sistemas de tecnologia da informação, incluindo informações relacionadas aos seus produtos, serviços e negócios. Se seus servidores ou servidores de terceiros nos quais seus dados estão armazenados forem atacados por uma invasão física ou eletrônica, vírus de computador ou outra ação humana maliciosa, suas informações confidenciais poderão ser roubadas ou destruídas. Uma severa violação de segurança envolvendo apropriação indébita, perda ou outra divulgação não autorizada ou uso de informações confidenciais dos seus fornecedores, clientes ou terceiros, seja pela Devedora ou por terceiros, pode (i) sujeitar a Devedora a penalidades civis e criminais; (ii) ter um impacto negativo em sua reputação; ou (iii) expor a Devedora à responsabilidade perante seus fornecedores, clientes, outros terceiros ou autoridades governamentais, conforme aplicável. Qualquer um desses desenvolvimentos pode ter um impacto adverso nos negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média



Penalidades ambientais

As penalidades administrativas e judiciais, incluindo criminais, impostas contra aqueles que violam a legislação ambiental são aplicadas, independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada pode afetar a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, independentemente da comprovação de culpa. Assim, por exemplo, quando a Devedora contrata terceiros para proceder qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, a Devedora não está isenta de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados, conforme aplicável. Em adição, a Devedora pode ser considerada responsável por todas e quaisquer consequências provenientes de contaminação do solo, da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou de outros danos ambientais. Note-se, ainda, que a violação a normas ambientais pode implicar sanções não só à Devedora, como também a pessoas naturais envolvidas na respectiva atividade. Por todo o exposto, a violação a normas ambientais e a imposição de penalidades podem afetar a capacidade de a Devedora cumprir suas obrigações em geral.

Por fim, os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e as contingências provenientes de danos ambientais e terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora, seus resultados operacionais e sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, a capacidade da Securitizadora de pagar os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

A Devedora pode ser afetada substancialmente por violações à Lei 12.846 e leis anticorrupção semelhantes

A Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ("Lei 12.846") introduziu o conceito de responsabilidade objetiva para pessoas jurídicas envolvidas em atos lesivos à administração pública, sujeitando o infrator a penalidades cíveis e administrativas. Semelhante à *Foreign Corrupt Practice Act* dos Estados Unidos da América, a Lei 12.846 considera sanções administrativas a serem aplicadas em consequência de um ato lesivo à administração pública. O não cumprimento de leis de combate à corrupção ou quaisquer investigações de má conduta ou execução de ações contra a Devedora pode levar a sanções administrativas severas, tais como multas, interdições, perda de alvarás de funcionamento, além de danos à reputação.

Além disso, caso os funcionários, cotistas, administrador ou outras pessoas relacionadas a Devedora se envolvam em práticas fraudulentas, corruptas ou desleais ou violem leis e regulamentos aplicáveis em seu nome, interesse ou benefício, a Devedora também poderá ser responsabilizada por essas violações, o que pode resultar em (i) multas e indenizações nas esferas administrativa, civil e penal; (ii) perda de licenças operacionais, com a sua decorrente responsabilização subsidiária ou solidária; (iii) proibição ou suspensão de suas atividades; e/ou (iv) perda de direitos de receber incentivos ou benefícios fiscais ou quaisquer financiamentos e recursos da administração pública, o que poderá ter um efeito adverso significativo em seus negócios, bem como à reputação, às condições financeiras e aos resultados operacionais, e, portanto, afetar e comprometer a capacidade de pagamento das Debêntures e, consequentemente, o pagamento dos CRA pela Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

O financiamento de eventuais estratégias de crescimento da Devedora requer capital de longo prazo

A competitividade e a implementação de estratégias de crescimento da Devedora dependem de sua capacidade de captar recursos para realizar tais investimentos, seja por dívida ou aumento de capital. Não é possível garantir que a Devedora será capaz de obter financiamento suficiente para custear seus investimentos ou que tais financiamentos serão obtidos a custos e termos aceitáveis, seja por condições macroeconômicas adversas, acarretando, por exemplo, um aumento significativo das taxas de juros praticadas no mercado, seja pelo desempenho da Devedora ou por outros fatores externos ao seu ambiente, o que poderá afetar adversamente de forma relevante as atividades da Devedora, afetando negativamente sua capacidade de pagamento das Debêntures e consequentemente dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

Alterações nas leis tributárias e conflitos em sua interpretação podem impactar adversamente a Devedora, aumentando os impostos que a Devedora é obrigada a pagar.

O Governo Federal regularmente implementa mudanças nas leis tributárias as quais, eventualmente, podem aumentar a carga tributária da Devedora. Essas mudanças podem incluir ajustes na alíquota aplicável ou imposição de tributos temporários. Algumas dessas medidas podem aumentar as obrigações fiscais totais da Devedora, o que, por sua vez, pode afetar adversamente seus resultados operacionais e financeiros.



As mudanças na legislação tributária brasileira são frequentes e aumentam durante períodos de instabilidade econômica. Em dezembro de 2023, foi promulgada a Reforma Tributária no Brasil pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023 ("EC 132/23") que reformulou completamente a tributação sobre o consumo no Brasil. Nota-se que, um dos principais objetivos desta reforma é simplificar a legislação tributária aplicável ao consumo no Brasil, por meio da substituição dos 5 (cinco) atuais impostos indiretos (IPI, ICMS, ISS, PIS e COFINS) por 2 (dois) impostos sobre o consumo, o Imposto sobre Bens e Serviços ("IBS") e o Contribuição sobre Bens e Serviços ("CBS"), e 1 (um) Imposto Seletivo ("IS"), além da eliminação de benefícios fiscais, de modo que poderá resultar em um aumento da carga tributária. A transição para o novo sistema tributário, prevista para ocorrer gradualmente a partir de 2026 até 2032, e os aspectos específicos dos novos tributos (como as alíquotas) serão determinados por novas leis complementares, ainda não promulgadas.

Durante a transição, pretende-se que os tributos atualmente existentes coexistam com a CBS, com o IBS e com o IS.

Foi publicada a Lei Complementar n° 214, de 16 de janeiro de 2025 ("LCP 214/25"), que regulamenta a instituição do IBS, da CBS e do IS. A redação sancionada pelo Presidente da República tem sido alvo de diferentes discussões.

Além disso, recentemente a Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025 ("LC 224/25"), resultante da aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 128, apresentado em 4 de junho de 2025, introduziu alterações significativas nos incentivos fiscais, com o objetivo de reduzir os benefícios tributários federais concedidos pela União. Embora não seja esperado que os Titulares de CRA sejam adversamente impactados por estas discussões, recomenda-se o acompanhamento de discussões legislativas atinentes à LC 214/25, LC 224/25 e/ou de outros projetos de lei que possam eventualmente impactar os investimentos em CRA. Ademais, certas leis tributárias podem estar sujeitas a interpretações controversas pelas autoridades fiscais, sendo que qualquer aumento no montante da tributação como resultado das contestações às posições fiscais da Devedora pode afetar adversamente os seus negócios, os seus resultados operacionais e a sua condição financeira.

Em 08 de fevereiro de 2023, o Supremo Tribunal Federal concluiu o julgamento dos Temas 881 e 885, fixando o entendimento no sentido de que o contribuinte que obtiver uma decisão judicial favorável com trânsito em julgado permitindo o não pagamento de um tributo perderá automaticamente o seu direito diante de um novo entendimento do STF que considera a cobrança constitucional. Nesse sentido, a cessação de efeitos da coisa julgada é automática diante de uma nova decisão do STF (em repercussão geral), não sendo necessário que o Estado ajuíze ação revisional ou rescisória.

Com isso, considerando que não houve modulação dos efeitos, a Devedora está sujeita ao risco de o Fisco exigir, sem a necessidade de ações rescisórias, eventuais tributos não recolhidos aos cofres públicos, que tinham respaldo em decisões judiciais transitadas em julgado, fator que poderá gerar um efeito econômico adverso para a Devedora.

Ainda, a Devedora está sujeita a fiscalizações pelas autoridades fiscais nas esferas federal, estadual e municipal. Como resultado de tais fiscalizações, as posições fiscais da Devedora podem ser questionadas pelas autoridades fiscais. A Devedora não pode garantir que os provisionamentos para tais processos (quando houver) serão corretos, que não haverá identificação de exposição fiscal adicional, e que não será necessária constituição de reservas fiscais adicionais para qualquer exposição fiscal. Quaisquer processos judiciais e administrativos relacionados a assuntos fiscais perante os tribunais, incluindo o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais e tribunais administrativos estaduais e municipais do Brasil e dos demais países de atuação da Devedora, pode afetar negativamente a Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

O nível de endividamento da Devedora é relevante e a sua alavancagem pode afetar negativamente a capacidade da Devedora de refinanciar suas dívidas e expandir seus negócios.

Em 30 de setembro de 2025, os empréstimos e financiamentos da Devedora totalizavam R$ 584,4 milhões, sendo que um aumento na alavancagem da Devedora pode ter grandes consequências para a Devedora, incluindo:

- Exigência de que uma parte substancial do fluxo de caixa da Devedora proveniente de operações seja utilizada para o pagamento do valor principal e dos juros sobre a dívida da Devedora, reduzindo os recursos disponíveis para operações, gastos de capital ou outras necessidades de capital;
- Limitação da flexibilidade da Devedora no planejamento ou na reação a mudanças nos seus negócios e no setor em que opera, pois o fluxo de caixa da Devedora disponível após o pagamento do valor principal e dos juros sobre a sua dívida pode não ser suficiente para fazer com que o capital e outros gastos necessários trate dessas mudanças;



- Aumento da vulnerabilidade da Devedora a condições econômicas e industriais adversas gerais, pois, durante os períodos nos quais a Devedora experimenta rendimentos e fluxos de caixa menores, ela seria obrigada a dedicar uma quantidade proporcionalmente maior do seu fluxo de caixa ao pagamento do valor principal e juros de dívidas;

- Aumento dos gastos da Devedora devido a desvalorizações do Real e à variação cambial, o que pode levar a um aumento no montante de capital necessário para o serviço de endividamento denominado em dólares norte-americanos; e

- Dificuldade em refinanciar o endividamento da Devedora ou fazer isso em termos favoráveis, inclusive com relação a securitizações de contas a receber existentes.

Se uma ou mais dessas consequências ou limitações se materializarem, elas poderão afetar adversamente os resultados operacionais e posição financeira da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

A perda de pessoas chave da administração da Devedora ou a inabilidade de atrair ou reter pessoas chave qualificadas poderá ter efeito adverso nas operações

A capacidade da Devedora em manter sua posição competitiva depende em grande parte do desempenho da equipe da alta administração da Devedora a, principalmente devido ao modelo de negócios e estratégias da Devedora. Como resultado de fatores como fortes condições econômicas globais, a Devedora pode perder funcionários-chave ou enfrentar problemas na contratação de funcionários-chave qualificados. Para que a Devedora tenha capacidade para reter essas pessoas chave em seu quadro de colaboradores, poderá ser necessária alteração substancial na política de remuneração a fim de fazer frente com eventuais propostas a serem oferecidas pelo mercado, o que poderá acarretar aumento nos custos da Devedora. Não há garantia de que a Devedora será bem-sucedida em atrair ou reter pessoas chave para sua administração. A perda dos serviços de qualquer membro da alta administração da ou a incapacidade de atrair e reter pessoal qualificado pode ter um efeito adverso sobre a Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

Flutuações nos preços de commodities e disponibilidade de gado vivo, grãos e outros recursos, podem afetar negativamente os resultados, condição financeira e resultados operacionais da Devedora.

Os resultados das operações, as margens operacionais e a condição financeira da Devedora, bem como o preço dos seus produtos, dependem do custo e da oferta de commodities e de matérias-primas, tais como gado vivo, grãos, materiais de embalagem e energia. A produção e o preço destas commodities são determinados por forças variáveis de mercado relacionadas ao equilíbrio entre oferta e demanda, sobre as quais a Devedora possui pouco ou nenhum controle. Tais fatores incluem, entre outros, condições climáticas globais, ocorrências de doenças, níveis globais de oferta de estoques e demanda por matérias-primas, o custo da alimentação, as condições econômicas, bem como políticas agrícolas e de energia de governos locais e estrangeiros. Além disso, a volatilidade dos custos das commodities impacta diretamente a margem bruta e lucratividade da Devedora.

Os preços de bovino e suíno apresentam uma natureza cíclica de acordo com a época do ano, e no decorrer dos anos, refletindo a oferta e a procura do bovino e suíno no mercado e o mercado para outras fontes de proteína, como peixe. Esses custos são determinados por forças de mercado e outros fatores sobre os quais a Devedora tem pouco ou nenhum controle. Esses outros fatores incluem: (i) regulamentos ambientais, de saúde e segurança ocupacional e de conservação; (ii) restrições à importação e exportação; (iii) conjuntura econômica; (iv) doenças; e (v) alteração dos níveis de estoque de gado e grãos. A Devedora geralmente não celebra contratos de longo prazo de venda com seus clientes com preços fixos e, como um resultado disso, os preços pelos quais a Devedora vende seus produtos são determinados em grande parte por condições de mercado. A maior parte dos bovinos e dos suínos da Devedora é comprada de produtores independentes que vendem animais nos termos de contratos de fornecimento ou no mercado aberto. A diminuição significativa dos preços dos produtos de carne bovina, suína, de aves ou de peixes durante um período longo poderia afetar adversamente a receita líquida de vendas da Devedora e seus lucros operacionais. Parte dos contratos a termo de compra e venda da Devedora são marcados a mercado, de modo que as perdas realizadas relacionadas a eles são reportadas nos resultados trimestrais. Portanto, as perdas sobre esses contratos podem afetar adversamente os resultados da Devedora e podem causar uma volatilidade significativa nos resultados trimestrais. A rentabilidade na indústria de processamento é materialmente afetada pelos preços das commodities de ingredientes para ração animal, como o milho e a soja.



A produção de ingredientes alimentares pode ser positiva ou negativamente afetada, por diversos fatores, em especial, pelo nível global de estoques de suprimentos e demanda de ingredientes para ração animal, pelas políticas agrícolas dos países consumidores dos produtos da Devedora, do Brasil e governos estrangeiros e pelos padrões climáticos em todo o mundo. A Devedora pode não ser capaz de repassar o aumento de seus custos, no todo ou em parte, aos consumidores de seus produtos.

A Devedora pode não ser capaz de elevar suficientemente os preços dos seus produtos de maneira a compensar o aumento dos custos de matérias-primas, seja devido à sensibilidade dos seus consumidores aos preços ou à estratégia de precificação dos seus concorrentes. Adicionalmente, caso a Devedora aumente seus preços para compensar o aumento de custos, a Devedora poderá sofrer com a diminuição na demanda, levando a uma redução do volume de vendas. Por outro lado, uma diminuição nos custos com commodities e outros insumos pode criar uma pressão para redução dos preços da Devedora. Com o tempo, caso a Devedora não consiga precificar os seus produtos de forma a cobrir aumentos de custos e de compensar aumentos de custos operacionais com ganhos de eficiência, a volatilidade ou o aumento de preços de commodities e matérias-primas pode vir a afetar material e negativamente a lucratividade, condição financeira e resultado operacional da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

A Devedora pode enfrentar potenciais conflitos de interesses envolvendo transações com partes relacionadas, o que pode ter um impacto adverso nos negócios, resultados operacionais e situação financeira da Devedora.

A Devedora possui receitas, custos ou despesas decorrentes de transações com partes relacionadas, e não pode garantir que sua Política de Partes Relacionadas seja suficientemente eficaz para garantir que situações de potencial conflito de interesse serão excetuadas em estrita observância às boas práticas de governança e/ou normas existentes para dirimir situações de conflito de interesses.

As situações de conflito de interesses em razão de transações com partes relacionadas podem causar um impacto adverso nos negócios, resultados operacionais, situação financeira e valores mobiliários da Devedora. Adicionalmente, caso a Devedora celebre transações com partes relacionadas em caráter não comutativo, trazendo benefícios às partes relacionadas envolvidas, os acionistas da Devedora poderão ter seus interesses prejudicados.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

A Devedora está sujeita a riscos associados ao não cumprimento de leis de proteção de dados nos países em que opera e poderá ser adversamente afetada por penalidades ou outras sanções.

No curso normal dos negócios da Devedora, esta recebe, processa, transmite e armazena grandes volumes de dados pessoais, incluindo funcionários, revendedores, clientes e consumidores. Como resultado, a Devedora está sujeita a várias leis e regulamentos relativos a dados pessoais. Essas leis têm sido sujeitas a frequentes mudanças, e nova legislação nesta área pode ser promulgada em outras jurisdições a qualquer momento. Por exemplo, a Lei n° 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, ou ("LGPD"), foi promulgada em 2018 e entrou em vigor em setembro de 2020. Inspirada no Regulamento de Proteção Geral de Dados da União Europeia (*General Data Protection Regulation of the European Union*), a LGPD prevê um conjunto abrangente de normas que promete reformular a maneira como as empresas, organizações e autoridades públicas coletam, usam, processam e armazenam dados pessoais ao realizar suas atividades.

Caso a Devedora não esteja em conformidade com a LGPD e outras leis de proteção de dados pessoais em outras jurisdições, pode estar sujeita às sanções administrativas, individualmente ou cumulativamente. Além das sanções administrativas previstas na LGPD, o descumprimento de qualquer disposições previstas na LGPD sobre os dados pessoais coletados pela Devedora poderá a expor às consequências a seguir: (i) o ajuizamento de ações judiciais, individuais ou coletivas, pleiteando indenização decorrente de infrações, fundamentadas não apenas na LGPD, mas também sobre a legislação esparsa que trata de questões de proteção de dados; (ii) a aplicação de penalidades específicas previstas na legislação esparsa, como o Código de Defesa do Consumidor e o Marco Civil da Internet, em caso de violação de suas disposições, por algum órgãos de defesa do consumidor e Ministério Público.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor



A crescente regulamentação relacionada à segurança dos alimentos e ao bem-estar animal pode aumentar os custos da Devedora e afetar adversamente os resultados de suas operações.

As unidades industriais e produtos da Devedora estão sujeitos a inspeções governamentais e a regulamentos abrangentes na área sanitárias e de segurança dos alimentos, incluindo controles governamentais de processamento de alimentos em todos os países para os quais a Devedora exporta. A Devedora já incorreu em custos significativos relativos aos seus esforços para cumprir com as regras aplicáveis. Não obstante, mudanças nos regulamentos sanitários, inclusive como resultado da pandemia de COVID-19, ou relativos à segurança dos alimentos e bem-estar animal podem exigir outros investimentos ou custos para atender às novas especificações exigidas. Os produtos são muitas vezes inspecionados fora do Brasil por autoridades alfandegárias ou de segurança dos alimentos estrangeiras e qualquer reprovação durante tais inspeções pode acarretar a devolução total ou parcial de produtos ao Brasil, *recall* dos lotes, descarte total ou parcial de produtos ou custos devido a atrasos na entrega aos clientes. Qualquer nova regra, procedimento ou restrição imposta no que tange à saúde alimentar e bem-estar animal pode aumentar os custos e afetar de forma adversa e significativa os negócios e resultados operacionais, situação financeira e perspectivas da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor



5. CRONOGRAMA

5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo:

(a) as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

#	Eventos	Data Prevista[1]
1	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM. Disponibilização do Aviso ao Mercado. Disponibilização do Prospecto Preliminar e da Lâmina.	15 de janeiro de 2026
2	Início das apresentações para potenciais investidores (*roadshow*).	16 de janeiro de 2026
3	Divulgação do Comunicado ao Mercado e nova disponibilização do Prospecto Preliminar	21 de janeiro de 2026
4	Início do Período de Reserva.	22 de janeiro de 2026
5	Encerramento do Período de Reserva.	23 de fevereiro de 2026
6	Conclusão do Procedimento de *Bookbuilding.* Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*	24 de fevereiro de 2026
7	Obtenção dos registros da Oferta pela CVM. Disponibilização do Anúncio de Início. Disponibilização deste Prospecto Definitivo.	25 de fevereiro de 2026
8	Data de liquidação financeira dos CRA.	26 de fevereiro de 2026
9	Data máxima para disponibilização do Anúncio de Encerramento.	até 180 dias da Disponibilização do Anúncio de Início

(1) As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações, incluindo possíveis prorrogações. Caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. PARA INFORMAÇÕES SOBRE MANIFESTAÇÃO DE ACEITAÇÃO A OFERTA, MANIFESTAÇÃO DE REVOGAÇÃO DA ACEITAÇÃO A OFERTA, MODIFICAÇÃO DA OFERTA, SUSPENSÃO DA OFERTA E CANCELAMENTO OU REVOGAÇÃO DA OFERTA, E SOBRE OS PRAZOS, TERMOS, CONDIÇÕES E FORMA PARA DEVOLUÇÃO E REEMBOLSO DOS VALORES DADOS EM CONTRAPARTIDA AOS CRA, VEJA O ITEM "7.3. ESCLARECIMENTO SOBRE OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTS. 70 E 71 DA RESOLUÇÃO A RESPEITO DA EVENTUAL MODIFICAÇÃO DA OFERTA, NOTADAMENTE QUANTO AOS EFEITOS DO SILÊNCIO DO INVESTIDOR" NA PÁGINA 51 DO PROSPECTO.

Para mais informações sobre os efeitos de eventual modificação da Oferta, veja o item 7.3 da Seção "7. Restrições a direito de investidores no contexto da Oferta", na página 51 deste Prospecto.

(b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação; (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso; (iii) distribuição junto ao público investidor em geral; (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia; (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso; e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral

Os CRA somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários (i) entre Investidores Qualificados; ou (ii) entre o público em geral somente após decorridos 6 (seis) meses da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, desde que a Devedora observe e atenda as obrigações e requisitos previstos na Resolução CVM 160, na Resolução CVM 60 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo a obtenção, pela Devedora, do registro de companhia aberta junto à CVM.

Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação para o valor base da Oferta, qual seja, de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), em observância ao Plano de Distribuição (conforme abaixo definido) previamente acordado entre a Devedora, a Emissora e os Coordenadores. Os CRA oriundos do exercício total da Opção de Lote Adicional serão distribuídos sob regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores.



Após o início da Oferta a Mercado (conforme definido abaixo), os Investidores, inclusive aqueles considerados Pessoa Vinculada, puderam enviar sua intenção de investimento, na forma de reserva, a uma das Instituições Participantes da Oferta durante o Período de Reserva (conforme definido abaixo), as quais são irrevogáveis e irretratáveis, observados os termos e condições estabelecidos nas suas respectivas intenções de investimento, e exceto nas hipóteses previstas na Seção "14 do Contrato de distribuição de valores mobiliários" deste Prospecto e de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto e do Prospecto Definitivo que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 65, § 5º, da Resolução CVM 160.

Os Investidores Qualificados devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação da taxa final da Remuneração dos CRA, e, caso seja permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas, nos termos acima previstos, o investimento nas Debêntures por investidores que sejam Pessoas Vinculadas pode impactar a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, quando for Pessoa(s) Vinculada(s), no momento da assinatura das intenções de investimento durante o Período de Reserva, nos termos da Resolução CVM 160, indicaram (a) a quantidade de CRA que desejam subscrever; (b) as taxas finais para a Remuneração dos CRA; e (c) sua condição de Pessoa Vinculada, se este for o caso

As intenções de investimento são irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 65, §5º, da Resolução CVM 160.

Recomenda-se aos Investidores que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados na intenção de investimento, em especial os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes neste Prospecto e na lâmina, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e (ii) entrem em contato com os Coordenadores ou com os Participantes Especiais, conforme o caso, antes de enviar/formalizar a sua intenção de investimento, para verificar os procedimentos adotados pelo respectivo com os Coordenadores ou com os Participantes Especiais, conforme o caso, para cadastro do Investidor e efetivação da reserva, incluindo, sem limitação, prazos estabelecidos para a envio/formalização da referida intenção e eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido.

Caso o total de CRA correspondente às intenções admitidas pelos Coordenadores exceda o Valor Total da Emissão, haverá rateio a ser operacionalizado pelos Coordenadores, observado o Plano de Distribuição previsto no Contrato de Distribuição, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

Nos termos da Resolução CVM 160, no caso de a reserva antecipada efetuada pelo referido Investidor Qualificado seja efetivamente alocada no contexto da Oferta, a intenção de investimento preenchida por referido Investidor Qualificado passará a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 160, observado que, no caso de Investidores Profissionais, a utilização de um documento de aceitação da Oferta poderá ser dispensada, nos termos do artigo 9°, §3°, da Resolução CVM 160.

Para fins de recebimento das intenções de investimento de subscrição dos CRA pelos Investidores Qualificados, foi considerado, como "Período de Reserva" o período compreendido entre 22 de janeiro de 2026 (inclusive) e 23 de fevereiro de 2026 (inclusive), no qual haverá a coleta das intenções de investimentos.

A integralização dos CRA será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis e por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3. O Preço de Integralização será: (i) na Primeira Data de Integralização, em moeda corrente nacional, o Valor Nominal Unitário dos CRA; e (ii) após a Primeira Data de Integralização, o montante correspondente ao Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida entre a Primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva integralização dos CRA ("Preço de Integralização").

Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização. Os CRA poderão ser colocados com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, a exclusivo critério dos Coordenadores, no ato de subscrição dos CRA sendo certo que o preço da Oferta Pública será único e, portanto, eventual ágio o deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160, observado que não haverá alteração dos custos totais (custo *all-in*) da Devedora estabelecidos no Termo de Securitização.



O Preço de Integralização dos CRA será pago à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3. Os Investidores Qualificados deverão realizar a integralização dos CRA pelo Preço de Integralização, mediante o pagamento à vista, na Primeira Data de Integralização, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis.

A liquidação dos CRA será realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3, observados os procedimentos da B3.

Cada Investidor deverá efetuar o pagamento, à vista e em moeda corrente nacional, do valor dos CRA por ele subscritos aos Coordenadores e aos Participantes Especiais, caso venham a ser contratadas, de acordo com os procedimentos da B3. Os Coordenadores, e os Participantes Especiais, caso venham a ser contratados, serão responsáveis pela transmissão das ordens acolhidas à B3, observados os procedimentos adotados pela B3 para liquidação da ordem.

A Oferta se encerrará após o primeiro dos eventos a seguir: **(i)** encerramento do Período de Distribuição; **(ii)** colocação de CRA equivalentes ao Valor Total da Emissão, seguido do Anúncio de Encerramento; **(iii)** não cumprimento de quaisquer das Condições Precedentes, a critério dos Coordenadores, até o Dia Útil imediatamente anterior à primeira Data de Integralização; ou **(iv)** caso o Termo de Securitização e/ou a Escritura de Emissão sejam resilidos, rescindidos ou por qualquer outra forma, extintos.

Uma vez encerrada a Oferta, os Coordenadores divulgarão o resultado da Oferta mediante divulgação do Anúncio de Encerramento. O Anúncio de Encerramento será divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, das Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 e do Anexo M à Resolução CVM 160.

A Oferta conta com regime de Garantia Firme (conforme definido abaixo) no âmbito do Contrato de Distribuição. Caso a Garantia Firme venha a ser exercida, no âmbito da Oferta, os Coordenadores poderão realizar a revenda dos CRA subscritos e integralizados após o encerramento da Oferta, observadas as restrições de negociação descritas no item 7.1 deste Prospecto.

Têm direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRA ofertados, na forma e condições dos Documentos da Operação e deste Prospecto: **(i)** todos os Investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento; e **(ii)** os Investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão.

Ademais, nas ocorrência de eventual modificação da Oferta, conforme indicadas no item 7.3 deste Prospecto, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta devem ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foram diretamente comunicados por escrito , o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio. Na hipótese de alteração das circunstâncias, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma acima será alterado.

Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos endereços abaixo indicados:

Emissora:

https://app.opea.com.br/pt/emissoes (neste *website*, acessar “Emissões” e no campo “Pesquisar” inserir “Frigol” e, em seguida, identificar a Emissão desejada e clicar em “VER +”. Clicar em “Documentos da Operação”, selecionar o documento desejado, clicar na imagem de uma nuvem com uma seta para baixo, na coluna “Download” e, assim, obter todos os documentos desejados, nos termos da legislação e regulamentação aplicável).

Coordenador Líder:

https://www.bradescobbi.com.br/Site/Home/Default.aspx (neste *website,* clicar em “Ofertas Públicas”, na aba “Escolha o tipo de oferta e encontre na lista abaixo”, selecionar “CRA”, buscar por “CRA Frigol 2026 – 219ª Emissão da Opea Securitizadora S.A.”, e assim obter os documentos desejados).



BTG Pactual:

https://www.btgpactual.com/investment-bank (neste *website,* clicar em "Mercado de Capitais – Download", depois clicar em "2026" e procurar "OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 219ª (DUCENTÉSIMA DÉCIMA NONA) EMISSÃO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA OPEA SECURITIZADORA S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FRIGOL S.A.", e selecionar o documento desejado conforme lista exibida).

Fundos.NET (CVM e B3):

www.gov.br/cvm/pt-br (neste *website*, acessar "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre dados enviados à CVM), clicar em "Companhias", clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)", e clicar no link "Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)". Na página clicar no canto superior esquerdo em "Exibir Filtros", em "Tipo de Certificado" selecionar "CRA" e em "Securitizadora" buscar "Opea Securitizadora S.A.". Em seguida clicar "categoria" e selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" localizar o documento desejado, inserir o período de 15/01/2026 até a data da busca. Localizar o assunto referente ao documento desejado e selecionar o "*Download*").



6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2

6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe)

Não aplicável, tendo em vista que a Securitizadora está registrada na CVM como companhia securitizadora, categoria S1, nos termos do artigo 3º, I, da Resolução CVM 60. Não aplicável. A Emissora é registrada em categoria S1.

6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário

Não aplicável, tendo em vista que a Securitizadora está registrada na CVM como companhia securitizadora, categoria S1, nos termos do artigo 3º, I, da Resolução CVM 60.



7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários

Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, os CRA poderão ser livremente negociados (i) entre Investidores Qualificados; ou (ii) entre o público em geral somente após decorridos 6 (seis) meses da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, desde que a Devedora observe e atenda as obrigações e requisitos previstos na Resolução CVM 160, na Resolução CVM 60 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Nos termos da Resolução CVM 60 e, em especial, o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA não podem ser negociados entre o público geral, pois os requisitos constantes de referido artigo não estão sendo atendidos na data de registro da Oferta. Assim, a negociação dos CRA é restrita a Investidores Qualificados.

7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado

A Oferta e o investimento nos CRA é inadequada aos investidores que: **(i)** não se enquadrem nas definições de Investidor Qualificado; **(ii)** necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; **(iii)** não estejam dispostos a correr riscos relacionados à Devedora e/ou ao seu mercado de atuação; e/ou **(iv)** não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada.

O INVESTIDOR DEVERÁ LER ATENTAMENTE A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO", NA PÁGINA 19 E SEGUINTES DESTE PROSPECTO, E OS ITENS 4.1 E 4.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA SECURITIZADORA.

7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos artigos 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor

Nos termos do artigo 67 e seguintes da Resolução CVM 160, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do protocolo do requerimento de registro da Oferta, ou que o fundamentam, a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários ("SRE") poderá **(i)** deferir o requerimento de modificação da Oferta, conforme aplicável; **(ii)** reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta e tomar as providências cabíveis; ou **(iii)** caso referida alteração acarrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, deferir o requerimento de revogação da Oferta.

Nos termos do artigo 67, § 2°, da Resolução CVM 160, a modificação de Oferta não depende de aprovação prévia da SRE.

Nos termos do artigo 67, § 4°, da Resolução CVM 160, o requerimento de revogação da Oferta deverá ser analisado pela SRE em 10 (dez) Dias Úteis contados da data do protocolo do pleito na CVM, acompanhado de todos os documentos e informações necessários à sua análise, sendo que, após esse período, o requerimento pode ser deferido, indeferido ou podem ser comunicadas exigências a serem atendidas.

A SRE deverá conceder igual prazo para atendimento a eventuais exigências formuladas no âmbito de requerimento de revogação da Oferta, devendo deferir ou indeferir o requerimento decorridos 10 (dez) Dias Úteis do protocolo da resposta às exigências comunicadas.

O requerimento de revogação da Oferta será automaticamente deferido, caso não haja manifestação da SRE nos prazos de que tratam os itens acima.

Nos termos do artigo 67, § 7°, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, a SRE poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias.

Nos termos do artigo 67, § 8°, da Resolução CVM 160, é sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia à condição da Oferta estabelecida pela Emissora, não sendo necessário requerer junto à SRE tal modificação, sem prejuízo dos dispostos no artigo 67, § 9°, e do artigo 69, § 2°, ambos da Resolução CVM 160.

Para fins do disposto acima, o juízo acerca da melhoria decorrente da modificação da Oferta deverá ser feito pelos Coordenadores em conjunto com a Emissora e com a Devedora.



Na hipótese do não atendimento das Condições Precedentes, conforme previstas no item 14.1. deste Prospecto, até a obtenção do registro da Oferta ou até a data de liquidação da Oferta, conforme aplicável, os Coordenadores, de forma individual ou em conjunto, poderão optar por renunciar a referida Condição Precedente. Na hipótese do não atendimento das Condições Precedentes sem que haja a renúncia da referida Condição Precedente pelos Coordenadores, individualmente ou em conjunto, ensejará a exclusão da Garantia Firme pelo respectivo Coordenador que não a renunciou, e tal fato deverá ser tratado **(a)** caso a Oferta já tenha sido divulgada publicamente por meio do Aviso ao Mercado e o registro da Oferta ainda não tenha sido obtido, como modificação da Oferta, podendo implicar na resilição do Contrato de Distribuição; ou **(b)** caso o registro da Oferta já tenha sido obtido, como evento de rescisão do Contrato de Distribuição, provocando, portanto, o cancelamento do registro da Oferta, nos termos do artigo 70, § 4º, da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 68 da Resolução CVM 160, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos aceitantes os valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRA ofertados, na forma e condições previstas nos termos e condições da Oferta.

A modificação deverá ser divulgada imediatamente por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta e os Coordenadores devem se certificar de que os potenciais Investidores estejam cientes, no momento do recebimento do documento de aceitação da Oferta, de que a Oferta foi alterada e das suas novas condições.

Nos termos do artigo 69, § 1°, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

Os Investidores que revogarem a sua aceitação têm direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRA ofertados, na forma e condições dos Documentos da Operação e dos Prospectos.

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a SRE: (i) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro da Oferta; (b) esteja sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários; ou (c) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a SRE deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro ou indeferir o requerimento de registro caso este ainda não tenha sido concedido.

Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, a Emissora deve divulgar imediatamente, por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, comunicado ao mercado informando sobre a suspensão ou o cancelamento, bem como dar conhecimento de tais eventos aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que, na hipótese de suspensão, informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir da Oferta.

Em caso de **(i)** cancelamento ou revogação da Oferta; ou **(ii)** caso o Investidor revogue sua aceitação, na hipótese de suspensão; e, em ambos os casos, se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização dos CRA, referido Preço de Integralização dos CRA será restituído integralmente, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento revogação da Oferta, conforme o caso.



8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida

O período de distribuição somente terá início após observar cumulativamente as seguintes condições: (i) obtenção do registro da Oferta pela CVM; e (ii) divulgação do Anúncio de Início e deste Prospecto Definitivo nos Meios de Divulgação (conforme definido abaixo).

O cumprimento, por parte dos Coordenadores, de todos os deveres e obrigações assumidos no Contrato de Distribuição está condicionado ao atendimento cumulativo das Condições Precedentes, previstas na Cláusula 4 do Contrato de Distribuição e na seção 14 deste Prospecto, observado o disposto no Contrato de Distribuição e no item 14.1(D) da seção 14 deste Prospecto.

8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores

Não foram estabelecidas parcelas da Oferta destinadas a investidores específicos, sendo a Oferta integralmente destinada aos Investidores Qualificados.

8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação

A Emissão e a Oferta não dependem de aprovação societária específica da Emissora, nos termos do artigo 29, parágrafo terceiro, do estatuto social da Emissora, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de outubro de 2025, cuja ata foi registrada na JUCESP em sessão realizada em 31 de outubro de 2025 sob o nº 369.782/25-2 ("AGE da Emissora").

A emissão das Debêntures e a celebração dos demais documentos do qual a Devedora, é parte, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia e o Contrato de Distribuição, foram aprovadas, pela Devedora, **(i)** em reunião do conselho de administração da Devedora, realizada em 15 de janeiro de 2026, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 16.607/26-0 em 02 de fevereiro de 2026 ("RCA da Devedora"); e **(ii)** na assembleia geral extraordinária de acionistas da Devedora realizada em 15 de janeiro de 2026, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 16.608/26-4 em 02 de fevereiro de 2026 ("AGE da Devedora").

A outorga da Fiança no âmbito das Debêntures e a celebração dos demais documentos do qual o Fiador é parte, foram realizadas com base nas deliberações tomadas na **(i)** assembleia geral extraordinária de acionistas do Fiador realizada em 15 de janeiro de 2026, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 42.100/26-4 em 03 de fevereiro de 2026; e **(ii)** reunião do conselho de administração do Fiador realizada em 15 de janeiro de 2026, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 42.099/26-2 em 03 de fevereiro de 2026.

8.4. Regime de distribuição

Sujeito à legislação aplicável em vigor e aos termos e condições constantes do Contrato de Distribuição, notadamente, mas sem limitação, ao atendimento das Condições Precedentes, os Coordenadores realizarão a distribuição dos CRA em regime de garantia firme de colocação para o valor base da Oferta, qual seja, de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa

Plano de Distribuição

Os CRA serão distribuídos com a intermediação dos Coordenadores, que podem ter contratado os Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de ordens e poderão ser colocados junto ao público somente após (i) obtenção do registro da Oferta pela CVM; (ii) divulgação do anúncio de início de distribuição, utilizando as formas de divulgação elencadas no artigo 13 da Resolução CVM 160; e (iii) disponibilização do Prospecto Definitivo para os Investidores; tudo nos termos da Resolução CVM 160.

Os CRA serão depositados para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e os CRA custodiadas eletronicamente na B3. Os CRA somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários (i) entre Investidores Qualificados; ou (ii) entre o público em geral somente após decorridos 6 (seis) meses da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, desde que a Devedora observe e atenda as obrigações e requisitos previstos na Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo a obtenção, pela Devedora, do registro de companhia aberta junto à CVM.



Observadas as disposições da regulamentação aplicável, bem como os procedimentos descritos no Contrato de Distribuição, os Coordenadores deverão realizar a distribuição pública dos CRA de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes; e (iii) recebimento prévio, pelos representantes de venda, da Escritura de Emissão, do Termo de Securitização, da "*Lâmina da Oferta Pública da 219ª (Ducentésima Décima Nona) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Frigol S.A.*" ("Lâmina"), de exemplar dos Prospectos e os demais documentos/ou aditamentos relativos à emissão dos CRA e da Oferta, para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores para tal fim.

Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, os Coordenadores realizarão esforços de venda dos CRA a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado, nos Meios de Divulgação, e da disponibilização deste Prospecto aos Investidores, nos Meios de Divulgação ("Oferta a Mercado").

Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, foram, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 160, realizadas apresentações para potenciais investidores (*roadshow* e/ou *one-on-ones*) ("Apresentações para Potenciais Investidores"), conforme determinado pelos Coordenadores em comum acordo com a Devedora.

Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição e nos Prospectos, a Oferta somente terá início após (a) a obtenção do registro da Oferta pela CVM; (b) a divulgação do Anúncio de Início; e (c) a disponibilização deste Prospecto Definitivo aos Investidores. Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, os Coordenadores disponibilizaram ao público o Prospecto Preliminar, precedido da divulgação do "*Aviso ao Mercado da Oferta Pública em Até 3 (Três) Séries da 219ª (Ducentésima Décima Nona) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Frigol S.A.*", a ser divulgado conforme o artigo 13 da Resolução CVM 160 ("Aviso ao Mercado") referente à Oferta, divulgado nos Meios de Divulgação.

Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, a Oferta a Mercado só pode ser realizada a partir da divulgação do Prospecto Preliminar nos Meios de Divulgação (conforme abaixo definido). Simultaneamente à divulgação do Aviso ao Mercado, o Coordenador Líder encaminhou à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM e à B3, versão eletrônica do Aviso ao Mercado, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos.

Nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, as divulgações das informações e dos documentos da Oferta Pública, incluindo mas não se limitando à: **(i)** Lâmina; **(ii)** este Prospecto; **(iii)** o Aviso ao Mercado; **(iv)** o Anúncio de Início, de forma a divulgar o início do Período de Distribuição; **(v)** o Anúncio de Encerramento; devem ser feitas, com destaque e sem restrições de acesso, na página da rede mundial de computadores: **(a)** da Emissora; **(b)** dos Coordenadores; **(c)** da B3; e **(d)** da CVM (em conjunto, "Meios de Divulgação").

A Oferta a Mercado é irrevogável, exceto nos casos de **(i)** ocorrência de decretação de falência da Emissora; **(ii)** perda do registro de companhia securitizadora, nos termos do artigo 3° da Resolução CVM 60, pela Emissora; e **(iii)** ocorrência de qualquer das hipóteses de resilição do Contrato de Distribuição, nos termos lá previstos.

A Oferta está sujeita ao atendimento das Condições Precedentes, que deverão ser satisfeitas até a data prevista na Cláusula 3 do Contrato de Distribuição, sendo certo que tais condições encontram-se previamente indicadas no Contrato de Distribuição, e correspondem a um interesse legítimo da Emissora, cujo implemento não depende de atuação direta ou indireta da Emissora ou de pessoas a ela vinculadas.

Publicidade da Oferta

Após o protocolo do requerimento de registro automático da Oferta na CVM e anteriormente à concessão do registro da Oferta pela CVM, os Coordenadores disponibilizaram o Prospecto Preliminar e a Lâmina com a divulgação simultânea do Aviso ao Mercado, e realizaram esforços de vendas do CRA, bem como realizaram apresentações para potenciais investidores, conforme determinado pelos Coordenadores.

Os materiais publicitários e/ou documentos de suporte às apresentações para potenciais Investidores utilizados foram encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil após sua utilização, nos termos do artigo 12, §4º e §6º da Resolução CVM 160.

Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos

Durante o período compreendido entre a data de divulgação do Aviso ao Mercado e a data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores organizaram procedimento de coleta de intenções de investimento, com o recebimento de reservas dos Coordenadores, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, bem como nos termos do Contrato de Distribuição e do Prospecto, por meio do qual os Coordenadores verificaram a



demanda do mercado, por meio do qual foi definido: (i) o número de séries da emissão dos CRA, e, consequentemente, o número de séries da emissão das Debêntures, conforme Sistema de Vasos Comunicantes, observado que qualquer séries poderia ter sido cancelada; (ii) a quantidade e o volume final da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade e o volume final da emissão das Debêntures, considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional, de modo que o Valor Total da Oferta dos CRA passou a corresponder a R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais); (iii) a quantidade de CRA a ser alocada na primeira, na segunda e na terceira série da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade de Debêntures a ser alocada na primeira, na segunda e na terceira série; (iv) as taxas finais para a remuneração dos CRA e, consequentemente, as taxas finais para a remuneração das Debêntures; e (v) o exercício da Opção de Lote Adicional total da Opção de Lote Adicional, no âmbito da emissão dos CRA ("Procedimento de *Bookbuilding*"), sendo certo que o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão e ao Termo de Securitização, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Devedora ou do Fiador, aprovação pela Emissora ou aprovação pelos Titulares de CRA.

A intenção de realização do Procedimento de *Bookbuilding* foi comunicada à CVM juntamente com o requerimento de registro da Oferta.

Até a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, os Participantes Especiais realizaram procedimento de consolidação de todos as intenções de investimentos recebidas até tal data e os enviaram de maneira já consolidada ao Coordenador Líder.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi divulgado nos Meios de Comunicação aplicáveis em até 1 (um) Dia Útil contado do encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*.

Período e Intenções de Investimentos

No contexto da Oferta, e conforme dispõe o artigo 9º e seguintes da Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 27, a subscrição dos CRA foi formalizada mediante ato de aceitação da Oferta pelo Investidor, o qual deverá ser realizado junto ao Coordenador com o qual tiver efetuado sua intenção de investimento e, nos termos da Resolução CVM 27, deverá, no mínimo, (i) conter as condições de subscrição e de integralização dos CRA e a quantidade de CRA que desejam subscrever indicando a taxa de Remuneração dos CRA; (ii) conter esclarecimento sobre a condição de Pessoa(s) Vinculada(s) (ou não) à Oferta; e (iii) conter declaração de que obteve cópia dos Prospectos e da Lâmina da Oferta; e (iv) nos casos em que haja modificação de Oferta, cientificar, com destaque, que a Oferta original foi alterada e incluir declaração assinada pelo subscritor de que tem conhecimento das novas condições da Oferta. Nos termos da Resolução da CVM 160, no caso de a reserva antecipada efetuada pelo referido Investidor Qualificado seja efetivamente alocada no contexto da Oferta, a intenção de investimento preenchida por referido Investidor Qualificado passará a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 160, desde que tenha os requisitos exigidos pela Resolução CVM 27, observado que, no caso de Investidores Profissionais, a utilização de um documento de aceitação da Oferta poderá ser dispensada, nos termos do §3º, do artigo 9º, da Resolução CVM 160. Os Investidores poderão indicar a quantidade de CRA de cada uma das Séries que desejam subscrever em diferentes níveis de taxa de remuneração.

O recebimento de reservas para subscrição dos CRA objeto da Oferta foi devidamente divulgado no Prospecto Preliminar e na Lâmina e somente foi admitido após o início da Oferta a Mercado e durante o Período de Reserva, observado o disposto no Prospecto Preliminar.

Cada Coordenador disponibilizou o modelo aplicável de intenção de investimento enviado/formalizado pelo Investidor interessado, que observou o disposto no Contrato de Distribuição, em especial as informações acima e, se aplicável, ser assinado por qualquer meio admitido por lei, inclusive eletronicamente, nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 160. A intenção de investimento: **(i)** continha as condições de integralização e subscrição dos CRA; **(ii)** possibilitava a identificação da condição de Investidor Qualificado como Pessoa Vinculada; **(iii)** incluiu declaração de que o Investidor Qualificado obteve exemplar do Prospecto e da Lâmina; e **(iv)** nos casos em que haja modificação de Oferta Pública, cientificar, com destaque, que a Oferta Pública original foi alterada

A intenção de investimento enviada/formalizada pelo Investidor Qualificado constitui ato de aceitação dos termos e condições da Oferta e tem caráter irrevogável, exceto **(i)** em caso de divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto e do Prospecto Preliminar que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Qualificado ou a sua decisão de investimento, ou **(ii)** nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta Pública previstas no Prospecto, nos termos da Resolução CVM 160.



A intenção de investimento enviada/formalizada pelo Investidor deverá ser automaticamente cancelada caso (a) o Investidor tenha estipulado como taxa mínima para a Remuneração dos CRA de qualquer das séries, conforme o caso, uma taxa superior à taxa final da Remuneração, e/ou (b) o Investidor tenha estipulado como taxa mínima para Remuneração dos CRA de qualquer das séries, conforme o caso, uma taxa superior à Taxa Inicial, conforme o caso, indicada no Prospecto Preliminar e na Lâmina.

As intenções de investimento enviadas/formalizadas deverão ser mantidas pelos Coordenadores à disposição da CVM.

Recomenda-se aos Investidores que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados na intenção de investimento, em especial os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes neste **Prospecto e na lâmina, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e (ii) entrem em contato com os Coordenadores ou com os Participantes Especiais, conforme o caso, antes de enviar/formalizar a sua intenção de investimento, para verificar os procedimentos adotados pelo respectivo com os Coordenadores ou com os Participantes Especiais, conforme o caso, para cadastro do Investidor e efetivação da reserva, incluindo, sem limitação, prazos estabelecidos para a envio/formalização da referida intenção e eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido.**

Critério de Rateio

Como, na data do Procedimento de *Bookbuilding* foi verificada demanda superior na taxa de corte dos CRA DI, houve rateio a ser operacionalizado pelos Coordenadores, sendo que todas as ordens admitidas rateadas entre os Investidores Qualificados proporcionalmente ao montante de CRA DI indicado nas respectivas intenções de investimento, independentemente de quando foi recebida a intenção de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

Período de Distribuição

Observado o disposto no Contrato de Distribuição e nos Prospectos, a Oferta somente terá início após (a) a obtenção do registro da Oferta pela CVM; (b) a divulgação do Anúncio de Início; e (c) a disponibilização deste Prospecto Definitivo aos Investidores.

A Oferta deverá ser concluída em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável, bem como da Cláusula 6.7 do Contrato de Distribuição ("Período de Distribuição").

Aceitação da Oferta

Os Investidores participaram da Oferta por meio da apresentação das intenções de investimentos durante o Período de Reserva, de acordo com o indicado no cronograma da Oferta divulgado no Aviso ao Mercado, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, aos Coordenadores ou Participantes Especiais.

Integralização dos CRA

Na respectiva Data de Integralização, cada Instituição Participante da Oferta junto à qual a intenção de investimento tenha sido realizada, enviará a cada Investidor o número de CRA alocado a tal Investidor, ressalvadas as hipóteses de cancelamento da intenção de investimento a descritas neste Prospecto.

Os CRA serão integralizados, à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, na Data de Integralização pelo Preço de Integralização dos CRA, nos termos da respectiva intenção de investimento, (i) na primeira Data de Integralização, pelo Valor Nominal Unitário de cada CRA; e (ii) após a primeira Data de Integralização, o montante correspondente ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração dos CRA, correspondente ao período entre a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização dos CRA.

Todos os CRA deverão ser subscritos e integralizados, prioritariamente, na primeira Data de Integralização. Caso parte dos CRA não seja integralizada na primeira Data de Integralização, o Preço de Integralização dos CRA de tais CRA observará o quanto previsto acima.

Pessoas Vinculadas

Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, poderá ser foi aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta. Para fins da Oferta, serão consideradas "Pessoas Vinculadas", os Investidores Qualificados que sejam: **(i)** nos termos do artigo 2º, inciso XVI, da Resolução CVM 160 controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores, da Devedora, do Fiador, da Emissora, bem como seus cônjuges ou companheiros,



seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente; e **(ii)** nos termos do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme em vigor: **(a)** administradores, funcionários, operadores e demais prepostos dos Coordenadores que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; **(b)** assessores de investimento que prestem serviços aos Coordenadores; **(c)** demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; **(d)** pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário dos Coordenadores; **(e)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores ou por pessoas a ele vinculadas; **(f)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas "a" a "d"; e **(g)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

O Investidor que seja Pessoa(s) Vinculada(s) indicou, obrigatoriamente, na sua intenção de investimento a sua qualidade de Pessoa(s) Vinculada(s), sob pena de cancelamento da sua intenção de investimento, pelos Coordenadores ou Participante Especial que o receber, nos termos estabelecidos no Termo de Securitização e nos Prospectos, conforme aplicável.

Como não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA ofertada, a ser observada na taxa de corte da Remuneração, foi permitida a colocação de CRA junto aos Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas, observadas as exceções previstas no artigo 56, § 1º, da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 56, § 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas disposta acima, não se aplica: **(i)** às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado; **(ii)** aos gestores de recursos e demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e **(iii)** aos casos em que, considerando o cancelamento previsto na Cláusula 6.6.2 do Contrato de Distribuição, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente fique inferior à quantidade de CRA ofertada. Nesta hipótese, a colocação dos CRA perante Pessoas Vinculadas será permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRA ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRA por elas demandados.

Nos termos do artigo 56, § 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas disposta acima, não se aplica aos casos em que, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente fique inferior à quantidade de CRA inicialmente ofertada, sem considerar os CRA emitidos em decorrência do eventual exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional. Nesta hipótese, a colocação dos CRA perante Pessoas Vinculadas será permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRA inicialmente ofertada, acrescida do lote adicional, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRA por elas demandados.

Como não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA ofertados na taxa de corte, não houve limitação para participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, podendo as Pessoas Vinculadas representarem até 100% (cem por cento) dos Investidores Qualificados.

Os Investidores devem estar cientes de que a colocação perante Pessoas Vinculadas, nos termos acima previstos, poderá impactar adversamente a formação das taxas finais da Remuneração dos CRA e que, caso seja permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas, nos termos acima previstos, o investimento nos CRA por Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Distribuição Parcial

Não será admitida a distribuição parcial dos CRA.

8.6. Formador de mercado

Nos termos do inciso II do artigo 4º das Regras e Procedimentos da Ofertas Públicas da ANBIMA, em vigor, os Coordenadores recomendaram à Emissora e à Devedora a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para realização da atividade de formador de mercado para os valores mobiliários da Emissão, sendo que: (i) a contratação de formador de mercado tem por finalidade (a) a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez dos CRA por meio da inclusão de ordens firmes de compra e venda dos CRA nas plataformas administradas pela B3, na forma e conforme as disposições de regulamentos da CVM e B3 aplicáveis; e (b) proporcionar um preço de referência para a negociação de tais valores mobiliários; e (ii) o formador de mercado, se contratado, deverá desempenhar suas atividades dentro dos princípios éticos e da mais elevada probidade, tudo de acordo com as regras e instruções pertinentes. Não obstante a referida recomendação, não foi contratado formador de mercado.



8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver

Não será constituído fundo de sustentação de liquidez, firmado contrato de garantia de liquidez para os CRA ou firmado contrato de estabilização de preços dos CRA no âmbito da Oferta.

8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam

Não haverá limite máximo de aplicação em CRA, respeitado o Valor Total da Emissão. O valor mínimo a ser subscrito por cada Investidor Qualificado no contexto da Oferta será de 1 (um) CRA, totalizando a importância de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.



9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Debêntures, as quais serão subscritas e integralizadas diretamente pela Emissora.

9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, nem haverá coobrigação por parte da Emissora. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha do Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão das Debêntures.

9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Debêntures, as quais foram subscritas e integralizadas diretamente pela Emissora.

9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos

A política de investimentos da Emissora compreende a aquisição de créditos decorrentes de operações do agronegócio e imobiliárias decorrentes de diversos instrumentos, incluindo, sem limitação, cédulas de produto rural, cédulas de produto rural financeiras, certificados de direitos creditórios do agronegócio, cédula de crédito imobiliário, notas de crédito à exportação e cédulas de crédito à exportação, visando a securitização de tais créditos por meio de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e/ou certificados de recebíveis imobiliários, conforme o caso, com a constituição de patrimônio segregado em regime fiduciário. A seleção dos créditos a serem adquiridos baseia-se em análise de crédito específica, de acordo com a operação envolvida, bem como em relatórios de avaliação de rating emitidos por agências especializadas, conforme aplicável. A Emissora adquire, essencialmente, ativos em regime fiduciário.



10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS

10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como

(a) número de direitos creditórios cedidos e valor total

Os CRA serão lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para colocação privada, da 4ª (quarta) emissão da Devedora, a serem alocadas, em 3 (três) séries, emitidas nos termos da Escritura de Emissão. As Debêntures representam os Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo que serão emitidas, 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures, todas com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo).

Créditos Performados: Os CRA serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, devidos pela Devedora em razão das Debêntures e que se caracterizam como créditos performados, nos termos do artigo 7, §3º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60. A fase da cadeia do agronegócio na qual a Devedora está inserida é aquela constante do seu objeto social, conforme artigo 3º de seu estatuto social vigente.

(b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos

Atualização Monetária das Debêntures

Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, não será atualizado monetariamente.

Atualização Monetária Debêntures da Terceira Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde (i) a Primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA (conforme definido abaixo), até a primeira Data de Aniversário das Debêntures IPCA, ou (ii) da Data de Aniversário das Debêntures IPCA imediatamente anterior até a Data de Aniversário das Debêntures IPCA imediatamente subsequente ou a integral liquidação das Debêntures IPCA, conforme o caso ("Atualização Monetária das Debêntures"), sendo o produto da atualização automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures"), calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{VNa = VNe \times C}$$

Onde:

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA (ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA, conforme o caso), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA na primeira Data de Integralização ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA, conforme o caso, após incorporação de juros e atualização ou amortização, se houver, o que ocorrer por último, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"C" = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_K}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

"k" = número de ordem de NI_K, variando de 1 até n.

"n" = número total de índices do IPCA, sendo "n" um número inteiro;



"NIk" = valor do número-índice do IPCA do segundo mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário (conforme definido abaixo). Após a Data de Aniversário, valor do número-índice do mês anterior ao mês de atualização;

"NIk-1" = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k".

"dup" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA IPCA (conforme definido no Termo de Securitização) ou a Data de Aniversário imediatamente anterior (inclusive), e a data de cálculo (exclusive), limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do índice de preço, sendo "dup" um número inteiro. Exclusivamente no primeiro mês de atualização das Debêntures, o "dup" apurado será acrescido de 2 (dois) Dias Úteis; e

"dut" = número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário e a próxima Data de Aniversário, sendo "dut" um número inteiro. No primeiro mês de atualização, o "dut" será de 20 (vinte) Dias Úteis.

Observações:

i. a aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste a Escritura ou qualquer outra formalidade;

ii. o IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo;

iii. considera-se data de aniversário todo 2º (segundo) Dia Útil anterior à data de aniversário dos CRA IPCA ("Data de Aniversário");

iv. considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre 2 (duas) Datas de Aniversários consecutivas;

v. os fatores resultantes da expressão abaixo são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento:

vi. o produtório é executado a partir do $\left(\frac{NI_K}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

vii. os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o pro rata do último Dia Útil anterior;

viii. caso até a Data de Aniversário, o NIk não tenha sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do fator "C" um número-índice projetado, calculado com base na última projeção disponível, divulgada pela ANBIMA ("Número-Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + Projeção)$$

Onde:

"NI_{kp}**"** = número índice projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

"NI_{k-1}**"** = conforme definido acima; e

"Projeção**"** = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

ix. o Número-Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice correspondente ao mês de atualização ou enquanto não houver sido deliberado, a Taxa Substitutiva do IPCA, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRA dos CRA IPCA (conforme definido no Termo de Securitização) quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

x. o número-índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.



Remuneração das Debêntures

Remuneração das Debêntures DI. A partir da primeira Data de Integralização dos CRA DI (conforme definido no Termo de Securitização), as Debêntures DI farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI, conforme o caso, equivalentes a variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI *over extra grupo* - Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) correspondente a 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures DI"). Para os fins da Escritura e deste Prospecto, considerando que a Taxa DI é calculada pela B3, caso ela seja inferior a zero, não será considerada. A Remuneração das Debêntures DI será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

J = VNe x (Fator Juros – 1)

Onde*:*

"J" = valor unitário da Remuneração das Debêntures DI devido no final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo) das Debêntures DI, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

"Vne" = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI, no início de cada Período de Capitalização das Debêntures DI, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = Fator de juros calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

FatorJuros = (FatorDI x FatorSpread)

onde:

"FatorDI" = Produtório das Taxas DI desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures DI, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n}(1 + \text{TDI}_k)$$

"N" = Número total de Taxas DI consideradas desde a primeira Data de Integralização dos CRA DI, até a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro.

"TDI" = Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

"K" = Número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até "n".

"DI" = Taxa DI de ordem k divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais.

"*FatorSpread*" = Sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Fator Spread} = \left\{\left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1\right)^{\frac{\text{DP}}{252}}\right]\right\}$$

onde:

"Spread" = 2,5000;

"DP" = Número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA DI ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures DI imediatamente anterior, e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente no primeiro período de capitalização "DP" será acrescido do prêmio de 2 (dois) Dias Úteis;



Observações:

- efetua-se o produtório dos fatores diários ($1 + TDI_k$), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado; e

- a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo.

- para efeito do cálculo da Remuneração das Debêntures DI, será sempre considerada a Taxa DI divulgada no 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo, (por exemplo: para o cálculo da remuneração no dia 11 (onze), será considerada a Taxa DI divulgada no dia 9 (nove), pressupondo-se que os dias 9 (nove) e 11 (onze) são Dias Úteis.

- excepcionalmente na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures DI, conforme cronograma constante no Anexo II da Escritura, deverá ser acrescido à Remuneração das Debêntures DI devida um valor equivalente ao produtório de 2 (dois) Dias Úteis que antecedem a primeira Data de Integralização dos CRA, calculado *pro rata temporis*, de acordo com a fórmula constante acima.

Remuneração das Debêntures Pré DI. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré DI ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré DI, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados, correspondentes a 16,3670% (dezesseis inteiros e três mil e seiscentos e setenta centésimos de milésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures Pré DI").

A Remuneração das Debêntures Pré DI será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré DI ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré DI, conforme aplicável, desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive), ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Pré DI imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Pré DI em questão (exclusive), data de pagamento decorrente de vencimento antecipado em decorrência de um Eventos de Vencimento Antecipado, o Resgate Antecipado Evento Tributário ou o Resgate Antecipado Facultativo, o que ocorrer primeiro. A Remuneração das Debêntures Pré DI será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

J = VNe x (Fator Spread – 1)

Onde:

"J" = valor da remuneração devida ao final do Período de Capitalização das Debêntures Pré DI, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré DI ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré DI, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"Fator *Spread*" = fator de spread fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

Onde:

"*spread*" = 16,3670;

"DP" = número de Dias Úteis entre a Data de Início da Rentabilidade, no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures Pré DI, ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Pré DI, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro. Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis no "DP", de forma que o número de Dias Úteis do referido período seja igual ao número de Dias Úteis do primeiro Período de Capitalização dos CRA Pré DI (conforme definido no Termo de Securitização).

Remuneração das Debêntures IPCA. A partir da primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 11,4044% (onze inteiros e



quatro mil e quarenta e quatro centésimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures IPCA" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures DI e com a Remuneração das Debêntures Pré DI, "Remuneração das Debêntures").

O cálculo da Remuneração das Debêntures IPCA será realizado da seguinte forma:

J = VNa x (Fator Spread– 1)

Onde:

"J"= valor unitário da Remuneração das Debêntures IPCA devida ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

"Fator spread" = fator de *spread* fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

Onde:

"Spread" = 11,4044.

"DP" = número de Dias Úteis entre o último Período de Capitalização das Debêntures IPCA e a data atual, sendo "DP" um número inteiro. Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização das Debêntures das Debêntures IPCA, para fins de cálculo, deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis ao "DP".

Considera-se "Período de Capitalização", significa o intervalo de tempo **(i)** que se inicia na primeira Data de Integralização dos CRA, inclusive, e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures, ou **(ii)** que se inicia na Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização das Debêntures, e termina na Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures do respectivo período, exclusive, ou na Data de Vencimento, exclusive, conforme o caso

(c) prazos de vencimento dos créditos

Observado o disposto na Escritura e ressalvado eventual vencimento antecipado das Debêntures, o Resgate Antecipado Evento Tributário ou o Resgate Antecipado Facultativo, nos termos da Escritura, **(i)** o prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série será de 1.824 (mil oitocentos e vinte e quatro) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de fevereiro de 2031 ("Data de Vencimento das Debêntures DI"); **(ii)** o prazo de vencimento das Debêntures da Segunda Série será de 1.824 (mil oitocentos e vinte e quatro) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de fevereiro de 2031 ("Data de Vencimento das Debêntures Pré DI"); e **(iii)** o prazo de vencimento das Debêntures da Terceira Série será de 2.553 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de fevereiro de 2033 ("Data de Vencimento das Debêntures IPCA" e, em conjunto e indistintamente com a Data de Vencimento das Debêntures DI e com a Data de Vencimento das Debêntures Pré DI, "Data de Vencimento").

(d) períodos de amortização

Amortização Programada das Debêntures. Haverá amortização programada das Debêntures da respectiva série, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, inclusive, em parcelas trimestrais e consecutivas, sendo a 1ª (primeira) parcela devida em 11 de fevereiro de 2028 e a última, na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento"), observados os Eventos de Vencimento Antecipado, o Resgate Antecipado Evento Tributário ou o Resgate Antecipado Facultativo, nos termos da Escritura de Emissão.

(e) finalidade dos créditos

Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para pagar a integralização das Debêntures. A Devedora captará recursos por meio da emissão das Debêntures em favor da Emissora, em conformidade com a Lei 14.430, no âmbito da Emissão.



Os recursos líquidos captados por meio das Debêntures deverão ser utilizados pela Devedora, integral e exclusivamente, para suas atividades no agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agrícolas ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agrícola, nos termos do artigo 23, § 1°, da Lei 11.076, e do artigo 2°, inciso I, §§ 1°, 2°, 3º e 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e no curso ordinário de seus negócios.

Considerando o disposto acima, a Devedora declarou e garantiu que os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures por si só representam direitos creditórios do agronegócio, conforme disposto no artigo 23, § 1°, da Lei 11.076, uma vez que: **(i)** a Devedora é produtora rural pessoa jurídica, nos termos do artigo 146, inciso I, alínea "b", item 2, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, representada pelo CNAE 10.11-2-01, o "abate de bovinos"; representada pelo CNAE 1.51-2-01, a "criação de bovinos para corte"; representada pelo CNAE 10.11-2-02, o "abate de equinos"; representada pelo CNAE 10.11-2-03 o "abate de ovinos e caprinos"; representada pelo CNAE 10.11-2-04 "abate de bufalinos"; representada pelo CNAE 10.11-2-05, o "matadouro - abate de reses sob contrato - exceto abate de suínos"; representada pelo CNAE 10.12-1-01, o "abate de aves"; representada pelo CNAE 10.12-1-03 o "frigorífico - abate de suínos"; representada pelo CNAE 10.13-9-01, a "fabricação de produtos de carne"; representada pelo CNAE 10.13-9-02 a "preparação de subprodutos do abate"; representada pelo CNAE 46.31-1-00, o "comércio atacadista de leite e laticínios"; representada pelo CNAE 46.31-1-01, o "comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados"; representada pelo CNAE 46.34-6-02, o "comércio atacadista de aves abatidas e derivados"; representada pelo CNAE 46.34-6-03, o "comércio atacadista de pescados e frutos do mar"; representada pelo CNAE 46.34-6-99, o "comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais"; representada pelo CNAE 46.37-1-05, o "comércio atacadista de massas alimentícias"; representada pelo CNAE 46.37-1-99, o "comércio atacadista de especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente"; representada pelo CNAE 64.62-0-00, o "holding de instituições não-financeiras"; representada pelo CNAE 64.63-8-00, o "outras sociedades de participação, exceto holdings"; representada pelo CNAE 68.10-2-02, o "aluguel de imóveis próprios"; representada pelo CNAE 71.20-1-00, o "testes e análises técnicas"; representada pelo CNAE 72.10-0-00, a "pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais"; e representada pelo CNAE 82.11-3-00, o "serviços combinados de escritório e apoio administrativo"; e **(ii)** os recursos líquidos obtidos com a Emissão serão destinados exclusivamente às atividades da Devedora relacionadas ao agronegócio, conforme disposto acima e na forma prevista no artigo 2°, § 4°, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

(f) descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos

Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel, pontual, correto e integral cumprimento das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, pela Devedora perante à Securitizadora no âmbito da Emissão, o que inclui, sem limitação, o pagamento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração das Debêntures, dos Encargos Moratórios, bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente a Securitizadora ou o Agente Fiduciário venha a desembolsar por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias, e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Devedora, no âmbito da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Oferta, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas das Debêntures e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, a encargos moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações decorrentes de decisões, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pela Securitizadora, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas da Securitizadora previstas na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta e da execução de garantias prestadas, decorrentes da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Oferta, devidamente comprovados, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de pagamento antecipado ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ("Obrigações Garantidas"), a Devedora constituiu cessão fiduciária em garantia, nos termos do artigo 66-B, §§ 3º e 4º da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e no que for aplicável os artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, em caráter irrevogável e irretratável ("Cessão Fiduciária"), sobre os direitos creditórios emergentes de conta vinculada de titularidade da Devedora, na qual deverá transitar mensalmente um determinado fluxo mínimo de recursos, a ser constituída nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios*", celebrado em 15 de janeiro de 2026 entre a Devedora e a Securitizadora ("Contrato de Cessão Fiduciária").



Alienação Fiduciária de Imóvel: Em garantia ao pontual e integral adimplemento das Obrigações Garantidas, a Devedora constituiu garantia de alienação fiduciária sobre o imóvel objeto das matrícula nº 7.003, registrada perante o Oficial de Registro de Imóveis da cidade de Xinguara, estado do Pará, de titularidade da Devedora ("Imóvel Alienado" e "Alienação Fiduciária de Imóvel", respectivamente), formalizada por meio da "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia*" em celebrado em 15 de janeiro de 2026, entre a Devedora e a Securitizadora ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel").

Alienação Fiduciária de Bens Móveis: Em garantia ao pontual e integral adimplemento das Obrigações Garantidas, a Devedora constituiu garantia de alienação fiduciária sobre bens móveis de titularidade da Devedora ("Alienação Fiduciária de Bens Móveis" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária e a Alienação Fiduciária de Imóvel, "Garantias Reais"), formalizada por meio do "*Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia*", celebrado em 15 de janeiro de 2026, entre a Devedora, a Securitizadora e o Agente Fiduciário, na qualidade de agente de oneração ("Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis" e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, "Contratos de Garantia").

Garantia Fidejussória. Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, as Debêntures contarão com garantia fidejussória representada pela fiança outorgada pelo Fiador, obrigando-se e garantindo, bem como seus sucessores a qualquer título, como fiador e principal pagador, solidariamente responsável com a Devedora, em caráter irrevogável e irretratável, em favor da Securitizadora, até a final quitação das Obrigações Garantidas, nos termos descritos a seguir ("Fiança" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Imóvel e a Alienação Fiduciária de Bens Móveis, "Garantias").

10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão

Não aplicável, tendo em vista que as Debêntures, que representam os Direitos Creditórios do Agronegócio, não foram cedidas à Emissora, mas serão subscritas e integralizadas exclusivamente pela Emissora, à vista e em moeda corrente nacional, em cada uma das datas de integralização dos CRA, caso haja mais de uma, observados os termos e condições do Termo de Securitização.

10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos, em sua integralidade, pela Devedora.

10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados por Debêntures subscritas diretamente pela Emissora, não havendo, portanto, cessão dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento

Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos trimestralmente pela Devedora à Securitizadora conforme cronograma previsto no Anexo II à Escritura de Emissão, a partir da primeira Data de Integralização (cada data de pagamento das Debêntures previstas no Anexo II à Escritura de Emissão será uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures"), ressalvadas os Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures, e os eventos de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

Sem prejuízo da Remuneração prevista na Escritura de Emissão, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios das Debêntures").



10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da Securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo

A Devedora emitiu as Debêntures em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta. Nesse sentido, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, mesmo tendo sido realizados esforços razoáveis para obtê-las, uma vez que tais Debêntures, conforme acima mencionado, foram emitidas especificamente e exclusivamente no âmbito da presente Oferta.

Ainda, para os fins do disposto no item 10.6 do Anexo E da Resolução CVM 160, com base nas Demonstrações Financeiras dos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, não houve inadimplência, perda e/ou pré-pagamento da Devedora em relação a créditos de mesma natureza dos Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam a Emissão, ou seja, todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data deste Prospecto.

Adicionalmente, no período correspondente aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, a Emissora pôde verificar que, aproximadamente, 7,27% (sete inteiros e vinte e sete centésimos por cento) dos certificados de recebíveis do agronegócio de sua emissão, com lastro de emissão de outras empresas (lastro corporativo), foram objeto de resgate antecipado e/ou outra forma de pré-pagamento.

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora, a Oferta, os Direitos Creditórios do Agronegócio, as Debêntures e os CRA poderão ser obtidos junto aos Coordenadores, à Emissora e na sede da CVM e B3.

10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da Securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a Securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais

Não obstante tenham envidado esforços razoáveis, a Emissora e os Coordenadores declaram, nos termos do 10.7 do Anexo E da Resolução CVM 160, não ter conhecimento de informações estatísticas adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, sobre inadimplemento, perdas e pré-pagamento de direitos creditórios do agronegócio da mesma natureza aos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures, adquiridos pela Emissora para servir de lastro à presente Emissão, ou seja, todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, e não haver obtido informações adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, consistentes e em formatos e datas-bases passíveis de comparação relativas à emissões de certificados de recebíveis do agronegócio que acreditam ter características e carteiras semelhantes às da presente Emissão, que lhes permita apurar informações com maiores detalhes.

10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados

Haverá possibilidade de pré-pagamento das Debêntures, nos termos previstos nos subitens do item 10.9 abaixo. A ocorrência de qualquer evento de pré-pagamento, acarretará o resgate antecipado dos CRA, reduzindo, assim, a expectativa dos investidores, podendo gerar, ainda, dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para os CRA.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE OS EFEITOS DOS EVENTOS DE PRÉ-PAGAMENTO DESCRITOS NO ITEM 10.9 SOBRE A RENTABILIDADE DOS CRA, CONSULTAR AS HIPÓTESES DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA INDICADAS NA CLÁUSULA 7 DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO, BEM COMO CONSULTAR O FATOR DE RISCO "Risco de Resgate Antecipado dos CRA e possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos CRA", NOS TERMOS PREVISTOS NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O QUE PODERÁ IMPACTAR DE MANEIRA ADVERSA NA LIQUIDEZ DOS CRA NO MERCADO SECUNDÁRIO INDICADO NA SEÇÃO 4 DESTE PROSPECTO.

10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à Securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos



Haverá o resgate antecipado obrigatório dos CRA caso não se chegue a um acordo acerca da taxa substitutiva da Taxa DI e/ou do IPCA, na ocorrência da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, Resgate Antecipado das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, na ocorrência de alguma das hipóteses de vencimento antecipado automático das Debêntures ou, ainda, na declaração de vencimento antecipado das Debêntures no caso de hipótese de vencimento antecipado não automático, as quais seguem descritas abaixo.

Resgate Antecipado em caso de Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA e/ou da Taxa DI, conforme o caso: na indisponibilidade, impossibilidade de aplicação ou extinção do IPCA e/ou da Taxa DI, conforme o caso, caso os Titulares de CRA não cheguem a um acordo sobre o novo parâmetro de cálculo da Remuneração ou caso a Assembleia Especial de Titulares de CRA não seja realizada, a Devedora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures e, por consequência, dos CRA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de encerramento da respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA ou da data em que a respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA deveria ter ocorrido, ou em prazo superior que venha a ser definido em comum acordo em referida assembleia, na forma estabelecida no Termo de Securitização.

Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures: A Devedora poderá, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures da respectiva série, que poderá ser realizada na periodicidade máxima de 1 (uma) vez a cada trimestre civil, endereçada à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário, podendo a Securitizadora aceitar ou não o resgate das Debêntures da respectiva série por ela detidas, de acordo com a manifestação de adesão à oferta de resgate antecipado pelos Titulares de CRA da respectiva série, na forma estabelecida no Termo de Securitização ("Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures").

Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures: Nos termos da Escritura de Emissão, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério após o término do (i) 30º (trigésimo) mês, isto é, a partir de 15 de agosto de 2028 (inclusive), para as Debêntures DI e para as Debêntures Pré-DI; e (ii) 42º (quadragésimo segundo) mês a contar da Data de Emissão, isto é, a partir de 15 de agosto de 2029 (inclusive) para as Debêntures IPCA; optar por realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures").

Preço de Resgate Facultativo das Debêntures DI. O valor a ser pago pela Devedora a título de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures DI deverá corresponder **(i)** ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI, acrescido **(ii)** da Remuneração das Debêntures DI, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures DI, até a data do efetivo Resgate Antecipado das Debêntures DI, **(iii)** de Encargos Moratórios, se houver, **(iv)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures DI devidos e não pagos até tal data, e **(v)** de prêmio de valor equivalente ao percentual indicado no Termo de Securitização, aplicável à data do efeito Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures DI, ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser calculado de acordo com o tempo transcorrido entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures DI e a Data de Vencimento das Debêntures DI, incidente sobre a soma dos valores descritos nos itens (i) a (iv) acima, calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão ("Prêmio de Resgate Facultativo das Debêntures DI" e "Preço de Resgate Facultativo das Debêntures DI", respectivamente).

Preço de Resgate Facultativo das Debêntures Pré DI. O valor a ser pago pela Devedora a título de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Pré DI será equivalente ao maior entre ("Preço de Resgate Facultativo das Debêntures Pré DI"): (i) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré DI, conforme o caso acrescido da Remuneração das Debêntures Pré DI, calculada, *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Pré DI (exclusive) e dos Encargos Moratórios de eventuais obrigações pecuniárias e outros acréscimos, se houver; ou (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré DI, conforme o caso, e da Remuneração das Debêntures Pré DI, e dos Encargos Moratórios de eventuais obrigações pecuniárias e outros acréscimos, se houver, utilizando como taxa de desconto a taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures Pré DI, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Pré DI, calculado conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão.

Preço de Resgate Facultativo das Debêntures IPCA. O valor a ser pago pela Devedora a título de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA será equivalente ao maior valor entre ("Preço de Resgate Facultativo das Debêntures IPCA" e, em conjunto com o Preço de Resgate Facultativo das Debêntures DI e com o Preço de Resgate Facultativo das Debêntures Pré DI, o "Preço de Resgate Antecipado"): (i) o Valor Nominal



Unitário Atualizado das Debêntures IPCA acrescido **(a)** da Remuneração das Debêntures IPCA calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures IPCA imediatamente anterior (inclusive) até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA (exclusive); **(ii)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(iii)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures IPCA, conforme aplicável; ou (ii) a soma das parcelas remanescentes **(i)** do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA e da Remuneração das Debêntures IPCA, desde a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA até a Data de Vencimento das Debêntures IPCA, trazida a valor presente até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA, utilizando-se como taxa percentual de desconto a taxa interna de retorno da Tesouro IPCA+ (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B) com *duration* mais próxima a *duration* remanescente das Debêntures IPCA na data do efetivo resgate, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo IPCA; **(ii)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(iii)** de quaisquer obrigações pecuniárias e acréscimos referentes às Debêntures IPCA, calculado conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão.

Resgate Antecipado Evento Tributário das Debêntures: Exclusivamente na hipótese de a Devedora ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos e/ou taxas, nos termos da Cláusula 10 da Escritura de Emissão, a Devedora poderá, a qualquer momento, optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, não sendo admitido o resgate parcial ("Resgate Antecipado Evento Tributário das Debêntures"). O valor a ser pago pela Devedora a título de Resgate Antecipado Evento de Tributário das Debêntures deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) ou Valor Nominal Unitário Atualizado (ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso), conforme o caso, das Debêntures, acrescido (i) da Remuneração da respectiva série, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série, até a data do Resgate Antecipado Evento de Tributário, (ii) caso sejam devidos, dos demais tributos, Encargos Moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos da Escritura de Emissão ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Evento Tributário.

Hipóteses de Vencimento Antecipado das Debêntures

Emissora ou o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-lo como administrador do Patrimônio Separado vinculado à emissão dos CRA, ou os titulares de CRA, na sua ausência, terão a prerrogativa de declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, nas hipóteses previstas na abaixo.

Eventos de Vencimento Antecipado Automático: As Debêntures (e, consequentemente, os CRA) vencerão antecipadamente, de forma automática, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto abaixo, caso qualquer dos seguintes "Eventos de Vencimento Antecipado Automático" ocorra:

(a) inadimplemento, pela Devedora e/ou pelo Fiador, de qualquer obrigação pecuniária assumida perante a Emissora e decorrente da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e/ou dos demais Documentos da Operação, na respectiva data de pagamento, não sanado pela Devedora no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento;

(b) ocorrência de vencimento antecipado de quaisquer obrigações assumidas pela Devedora e/ou pelo Fiador, em razão de quaisquer dívidas financeiras, instrumentos ou títulos financeiros, contraídos pela Devedora e/ou pelo Fiador, conforme o caso, no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, cujo valor unitário ou agregado seja igual ou superior a R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais);

(c) cessão, promessa de cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora e/ou pelo Fiador de quaisquer das obrigações assumidas na Escritura de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação, exceto se em virtude de uma Reorganização Societária Autorizada;

(d) ocorrência de: (i) decretação de falência e/ou insolvência da Devedora e/ou do Fiador; (ii) extinção, encerramento, dissolução e/ou liquidação da Devedora e/ou do Fiador, exceto se em virtude de uma Reorganização Societária Autorizada (conforme abaixo definido); (iii) pedido de falência ou insolvência da Devedora e/ou do Fiador, formulado por terceiros e não elidido no prazo legal; (iv) pedido de autofalência ou insolvência, conforme aplicável, formulado pela Devedora e/ou pelo Fiador, ou (v) qualquer evento análogo previsto na legislação aplicável;



(e) pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou pedido de qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei pela Devedora e/ou qualquer de suas Controladas (conforme abaixo definido) e/ou pelo Fiador, formulado pela Devedora, por qualquer de suas Controladas e/ou pelo Fiador, conforme o caso, independentemente do deferimento do respectivo pedido;

(f) pedido de mediação, conciliação, nos termos dos artigos 20-A e 20-B da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("Lei nº 11.101"), ou medidas antecipatórias para quaisquer dos procedimentos de insolvência aqui previstos nos termos do § 12º do artigo 6º da Lei 11.101 ou na legislação aplicável da Devedora;

(g) realização de redução de capital social da Devedora, exceto se realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações;

(h) caso a validade, eficácia e/ou exequibilidade da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia seja objeto de questionamento judicial pela Devedora, pelo Fiador e/ou por qualquer de suas controladas (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) ("Controladas"), sociedades sob controle comum e sociedades coligadas conforme definição de "coligadas" prevista no artigo 243 parágrafo primeiro da Lei das Sociedades por Ações) ("Afiliadas");

(i) alteração do Objeto Social da Devedora que modifique a sua atividade principal relacionada ao agronegócio, bem como a sua qualidade de produtora rural, conforme disposto na Cláusula 3.1 da Escritura de Emissão;

(j) cisão, fusão, incorporação da Devedora e/ou do Fiador ou incorporação de quotas/ações (em que as quotas/ações de emissão da Devedora são incorporadas por outra sociedade), exceto **(a)** pela reorganização societária realizada exclusivamente entre a Devedora e/ou o Fiador e qualquer de suas controladas ou sociedades sobre controle comum destas e desde que eventual sociedade resultante de tal reorganização societária da Devedora e/ou do Fiador ("Sociedade Sucessora") adira concomitantemente aos termos da Escritura de Emissão na condição de fiadora, mediante a assinatura de aditamento à Escritura de Emissão, de modo que todas as disposições da Escritura de Emissão aplicáveis ao Fiador passarão a ser integralmente aplicáveis a tal Sociedade Sucessora; ou **(b)** houver o prévio consentimento de Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA ("Reorganização Societária Autorizada");

(k) em caso de cessão, venda ou qualquer forma de transferência ou alteração do controle da Devedora, exceto se (a) realizado em razão de uma Reorganização Societária Autorizada; ou (b) houver o prévio consentimento de Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA;

(l) utilização dos recursos obtidos com a Emissão das Debêntures em desacordo com o disposto na Escritura de Emissão;

(m) ilegalidade, nulidade, invalidade, ineficácia ou inexequibilidade da Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos Contratos de Garantia, declarada por meio de decisão judicial ou sentença arbitral, conforme aplicável, desde que referida decisão não seja revertida, ainda que em caráter liminar, dentro do prazo processual aplicável;

(n) provarem-se falsas as declarações ou garantias prestadas pela Devedora e/ou pelo Fiador na Escritura de Emissão; e

(o) pagamentos pela Devedora e/ou pelo Fiador na forma de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação e/ou rendimentos sob forma de juros sobre capital próprio, amortização de ações ou outras formas de bonificação em dinheiro e/ou remuneração, caso a apuração dos Índices Financeiros (conforme definido abaixo) exceda o limite de 3,0x (três vezes), nos termos da Escritura de Emissão, exceto pelo dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Eventos de Vencimento Antecipado Não-Automático: A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados neste item não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável pode acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures (e, consequentemente, dos CRA), aplicando-se o disposto abaixo, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes "Eventos de Vencimento Antecipado Não-Automático":

(a) inadimplemento de obrigações assumidas pela Devedora, pelo Fiador e/ou por quaisquer de suas Controladas, por meio de quaisquer dívidas financeiras, instrumentos ou títulos financeiros, contraídos pela Devedora, pelo Fiador e/ou por quaisquer de suas Controladas, conforme o caso, no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, cujo valor unitário ou agregado seja igual ou superior a R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais);



(b) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária da Devedora e/ou do Fiador prevista na Escritura de Emissão ou nos Contratos de Garantia, não sanado (i) no prazo de cura específico; ou (ii) no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento, caso o referido evento não possua prazo de cura específico;

(c) não recomposição do Fundo de Despesas, pela Devedora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, nos termos da Cláusula 12.4 da Escritura de Emissão;

(d) protesto de títulos contra a Devedora e/ou o Fiador cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), exceto se, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do referido protesto, seja validamente comprovado à Emissora que o(s) protesto(s) foi(ram): (a) pago, sustado(s), cancelado(s) ou suspenso(s); ou (b) foi realizado por erro ou má fé, com comprovação à Emissora da quitação do título protestado; ou (c) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;

(e) descumprimento, pela Devedora e/ou pelo Fiador, de qualquer decisão judicial transitada em julgado e/ou de qualquer decisão arbitral ou administrativa de natureza condenatória (não passível de recurso ao poder judiciário), cujos efeitos não sejam suspensos dentro do prazo legal, contra a Devedora, o Fiador e/ou qualquer de suas Afiliadas, conforme o caso, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais);

(f) provarem-se incompletas ou omissas, em qualquer aspecto relevante, as declarações e garantias prestadas pela Devedora e/ou pelo Fiador na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e nos demais Documentos da Operação;

(g) existência de sentença judicial cujos efeitos não sejam suspensos dentro do prazo legal, ou administrativa de natureza condenatória (não passível de recurso ao poder judiciário), condenando: (i) a Devedora e/ou o Fiador; ou (ii) seus controladores, desde que estes tenham agido em nome e em benefício da Devedora e/ou o Fiador, conforme o caso, por danos ou crimes relacionados à legislação ambiental, inclusive, mas não limitado à, legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conama - Conselho Nacional do Meio Ambiente e trabalhista em vigor, incluindo aquelas relativas a saúde e segurança ocupacional e às demais legislações e regulamentações ambientais e trabalhistas supletivas ("Legislação Ambiental");

(h) violação: (i) pela Devedora, pelo Fiador e/ou qualquer de suas Afiliadas; ou (ii) pelos representantes da Devedora e/ou do Fiador, desde que estes tenham agido em nome e em benefício da Devedora e/ou do Fiador, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento contra a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº11.129, de 11 de julho de 2022 e, desde que aplicável, *a U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act* ("Leis Anticorrupção");

(i) se a Devedora e/ou o Fiador e/ou qualquer de suas Controladas, em garantia de dívida tomada por si ou por qualquer de suas respectivas Controladas (i) prestar garantia real ou, de qualquer modo, constituir Ônus (conforme abaixo definido) sobre quaisquer bens de seus ativos, que represente valor, individualmente ou em conjunto, igual ou superior a R$ R$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais), sendo referido "Ônus" entendido como hipoteca, ônus, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, encargo, gravame, usufruto, promessa de venda, opção de compra, encargo ou outro direito real de garantia sobre os ativos de tal sociedade ou entidade ou qualquer acordo de preferência que tenha o efeito prático de criar uma garantia real sobre qualquer ativo ora de propriedade de, ou adquirido no futuro por, qualquer sociedade ou entidade, exceto (1) no caso de financiamento(s) contratado(s) junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, *International Finance Corporation* e Banco Interamericano de Desenvolvimento ou entidades relacionadas, desde que o Índice de Alavancagem (conforme definido abaixo) permaneça igual ou inferior a 3,0x (três vezes) após a referida captação, desconsiderando o aumento de caixa proveniente do financiamento contratado, sendo que, para fins desta cláusula, o Índice de Alavancagem será calculado a cada nova captação contratada; e (2) alienar ou transferir quaisquer bens de seus ativos permanentes, que represente valor, individualmente ou em conjunto, igual ou superior a R$ 21.100.000,00 (vinte e um milhões e cem mil reais), exceto se em razão de uma Reorganização Societária Autorizada. Para fins deste Prospecto, "Índice de Alavancagem" significa: a razão entre a Dívida Líquida e o EBITDA;

(j) outorga de garantia real ou fidejussória ou constituição de qualquer Ônus sobre ativos da Devedora, do Fiador e/ou de qualquer de suas respectivas Controladas em garantia de dívidas de terceiros;



(k) existência de sentença judicial cujos efeitos não sejam suspensos dentro do prazo legal, ou administrativa de natureza condenatória (não passível de recurso ao poder judiciário), condenando a Devedora e/ou o Fiador por danos ou crimes relacionados ao incentivo, de qualquer forma, à prostituição ou utilização em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo ("Legislação Socioambiental");

(l) desapropriação, confisco ou qualquer outra medida de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição ou sequestro, arresto ou penhora que resulte na perda, pela Devedora e/ou pelo Fiador de propriedade ou posse, de bens cujo valor, individualmente ou em conjunto, seja igual ou superior a R$ 52.900.000,00 (cinquenta e dois milhões e novecentos mil reais), exceto se tal procedimento for suspenso, sobrestado, revertido ou extinto no prazo legal correspondente;

(m) contratação, pela Devedora e/ou pelo Fiador, na qualidade de credor, com qualquer pessoa, de mútuos ou qualquer outra forma de operação de crédito, exceto se tais operações forem realizadas entre Devedora e Fiador ou por qualquer destas com suas respectivas Controladas, observado o disposto no item (m) abaixo;

(n) contratação, pela Devedora, na qualidade de credora, de mútuos celebrados com partes relacionadas (*intercompanies*) cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R$ 15.800.000,00 (quinze milhões e oitocentos mil reais), durante a vigência das Debêntures;

(o) durante toda vigência das Debêntures, caso as pessoas físicas acionistas diretas ou indiretas do Fiador venham a compor mais do que 1/3 (um terço) dos cargos da diretoria da Devedora, sendo certo que os 2/3 (dois terços) deverão ser obrigatoriamente preenchidos com executivos profissionais, em todo caso, desde que sejam terceiros não relacionados ao Fiador e às pessoas físicas acionistas diretas ou indiretas do Fiador;

(p) na hipótese de renúncia ou exoneração do diretor financeiro ou do diretor presidente, caso os novos diretores não sejam empossados dentro do prazo de 3 (três) meses, renováveis automaticamente uma única vez por igual período, sendo certo que deverão ser obrigatoriamente preenchidos por executivos profissionais;

(q) durante toda vigência das Debêntures, caso o conselho de administração da Devedora não seja composto por pelo menos 2 (dois) membros independentes;

(r) durante o prazo da Emissão, caso a Emissora dos CRA deixe de ser auditada por qualquer dos seguintes auditores independentes: (i) Deloitte; (ii) E&Y; (iii) PwC; (iv) KPMG; (v) Grant Thornton; e/ou (vi) BDO ("Auditores Independentes"); e

(s) (i) antes da quitação da Dívida Existente, não atendimento dos índices financeiros presentes na Dívida Existente, desde que estes sejam mais restritivos que os Índices Financeiro a seguir; e (ii) após a quitação da Dívida Existente ou caso a Devedora tenha obtido a renúncia ou perdão temporário dos respectivos credores da Dívida Existente com relação ao cumprimento dos índices financeiros respectivos (neste caso, exclusivamente enquanto perdurar a renúncia ou perdão temporário), não manutenção pela Devedora, enquanto houver Debêntures em Circulação, dos seguintes índices e limites financeiros ("Índices Financeiros"), os quais serão calculados pela Devedora e acompanhados pela Securitizadora trimestralmente, com base nas informações financeiras consolidadas e auditadas da Devedora, referentes a um período de 12 (doze) últimos meses, sendo a primeira apuração com base no trimestre social encerrado em 30 de junho de 2026, conforme previsto abaixo, considerando, para fins de acompanhamento pela Securitizadora, as informações enviadas conforme Cláusula 7.1, inciso (i), alínea (b), da Escritura de Emissão, sendo que a Devedora poderá descumprir a manutenção dos Índices Financeiros acima por até 2 (dois) trimestres consecutivos ou 3 (três) trimestres alternados dentro do período de 1 (um) ano:

Dívida Líquida/EBITDA igual ou inferior a 3,0x (três vezes);

EBITDA/Resultado Financeiro Ajustado superior a 1,50x (um inteiro e cinquenta centésimos de vez);

Para fins do disposto nos itens (i) e (ii) da alínea (r) acima, os seguintes termos terão os seguintes significado:

"Dívida Líquida": significa o resultado de Dívida Bruta (conforme abaixo definido), deduzido de Caixa e Aplicações Financeiras (conforme abaixo definido);

"Dívida Bruta": significa o somatório de (a) empréstimos e financiamentos; (b) emissão de títulos e valores mobiliários de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capitais local e/ou internacional; (c) mútuos financeiros nos quais a Devedora figure como devedora; (d) saldos a pagar líquidos de saldos a receber decorrentes de quaisquer contratos de derivativos; (e) operações de securitização de direitos creditórios



conforme registradas no balanço de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos; (f) quaisquer saldos a pagar decorrentes de aquisições de sociedades; (g) quaisquer saldos a pagar decorrentes de parcelamentos de débitos tributários e/ou previdenciários; e (h) o somatório dos avais, fianças, penhores e garantias prestadas no âmbito de dívidas de terceiros que não sejam da Devedora e/ou suas Controladas;

"Caixa e Aplicações Financeiras": significa o somatório de (a) disponibilidades (inclusive caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras); e (b) títulos e valores mobiliários classificados no ativo circulante;

"EBITDA": significa, para os últimos 12 (doze) meses, o resultado antes do Resultado Financeiro Ajustado (conforme abaixo definido), do resultado de equivalência patrimonial, de tributos e contribuições sobre o lucro tributável, de participações minoritárias e do resultado de operações descontinuadas, (a) acrescido das despesas de depreciação e amortização; e (b) deduzido de despesas atreladas aos arrendamentos a pagar; e

"Resultado Financeiro Ajustado": significa, para os últimos 12 (doze) meses, o resultado financeiro líquido deduzido (i) do resultado com ganhos e perdas líquidos com variação cambial, inclusive oriunda de instrumentos derivativos; e (ii) de juros sobre arrendamentos a pagar.

Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, a Emissora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, a Assembleia Especial de Titulares de CRA, para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado dos CRA e, por consequência, das Debêntures, e, consequentemente, das respectivas obrigações da Emissora decorrentes do Termo de Securitização. A Assembleia Especial de Titulares de CRA a que se refere esta Cláusula deverá ser realizada de acordo com os quóruns de instalação e de deliberação indicados no Termo de Securitização.

10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço

Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário foi contratado para representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRA, sendo responsável, entre outras funções, por (i) conservar, em boa guarda, toda a documentação relativa ao exercício de suas funções; (ii) acompanhamento da prestação das informações periódicas da Emissora, alertar os titulares dos valores mobiliários, no relatório anual de que trata o artigo 15 da Resolução CVM 17, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento; e (iii) comunicar aos Titulares de CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas no Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo previsto no artigo 16, II, desta Resolução CVM 17.

O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura do Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até **(i)** a integral quitação das Obrigações Garantidas; ou **(ii)** sua efetiva substituição a ser deliberada pela Assembleia Especial de Titulares de CRA.

Sem prejuízo dos deveres relacionados a sua atividade previstos no Termo de Securitização, na Resolução CVM 17, assim como nas leis e demais normas regulatórias aplicáveis, o Agente Fiduciário compromete-se a:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;

(ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

(iii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado, por meio das informações encaminhadas pela Emissora;

(iv) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de impedimento e realizar a imediata convocação da Assembleia Especial de Titulares de CRA para deliberar sobre sua substituição, na forma prevista no texto da Resolução CVM 17;

(v) conservar em boa guarda, toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;

(vi) verificar, no momento de aceitar a função, a consistência das informações contidas no Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;



(vii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os Titulares de CRA, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(viii) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações nas condições dos CRA;

(ix) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza a sede do estabelecimento principal ou o domicílio da Emissora e/ou da Devedora, bem como a localidade dos bens dados em garantia;

(x) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado, a custo do Patrimônio Separado;

(xi) convocar, quando necessário, a Assembleia Especial de Titulares de CRA, na forma descrita no Termo de Securitização;

(xii) comparecer as Assembleias Especiais de Titulares de CRA a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xiii) manter atualizada a relação dos Titulares de CRA e de seus endereços, inclusive mediante gestão junto à Emissora e ao Escriturador;

(xiv) coordenar o sorteio dos CRA a serem resgatados, se aplicável;

(xv) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

(xvi) comunicar aos Titulares de CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas no Termo de Securitização, incluindo as cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis a contar da sua ciência, conforme previsto no texto na Resolução CVM 17;

(xvii) prestar contas à Emissora das despesas necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, que serão imputadas ao Patrimônio Separado;

(xviii) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, relatório anual descrevendo, para a Emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos aos CRA, o qual deverá conter, no mínimo, as informações previstas no texto da Resolução CVM 17;

(xix) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos créditos afetados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;

(xx) exercer, na hipótese de insolvência da Emissora, a administração dos Patrimônio Separado;

(xxi) promover, na forma em que dispuser o Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado; e

(xxii) em atendimento ao Ofício Circular CVM/SRE Nº 01/2021, o Agente Fiduciário poderá, às expensas da Devedora, contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, o valor de eventuais garantias que futuramente vierem a ser prestadas no âmbito da presente Emissão, conforme aplicável, bem como solicitar quaisquer informações e comprovações que entender necessárias, na forma prevista no referido Ofício.

Custodiante

O Custodiante será a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.160/0001-88, responsável pela guarda: **(i)** a via digital da Escritura de Emissão, **(ii)** a via digital, do Termo de Securitização; **(iii)** o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens "(i)" e "(ii)" acima; **(iv)** a cópia autenticada do Boletim de Subscrição das Debêntures; e **(v)** a cópia do Livro de Registro de



Debêntures da Devedora, constando a Emissora como debenturista (em conjunto, os "Documentos Comprobatórios"), que representam os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como responsável pela escrituração dos CRA, nos termos das Cláusulas 3.6 e seguintes do Termo de Securitização.

Os Documentos Comprobatórios deverão ser mantidos pelo Custodiante, que será fiel depositário com as funções de: **(i)** receber os Documentos Comprobatórios, os quais evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, consubstanciados pelas Debêntures; **(ii)** fazer a custódia e guarda digital dos Documentos Comprobatórios até a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios

A atuação do Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos

Banco Liquidante

É o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Bloco Torre Olavo Setubal, inscrita no CNPJ no nº60.701.190/0001-04, que será o banco responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, nos termos do Termo de Securitização.

Escriturador

O Escriturador será a **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64, nos termos do Termo de Securitização.

Agência de Classificação de Risco

É a Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.101.919/0001-05, nos termos Termo de Securitização, sendo certo que o serviço não poderá ser interrompido durante a vigência dos CRA, de modo a atender o disposto na Resolução CVM 60.

A Devedora contratou a Agência de Classificação de Risco para a elaboração do relatório de classificação de risco para esta Emissão, devendo ser atualizado anualmente a partir da Data de Emissão dos CRA durante toda a vigência dos CRA, de modo a atender o artigo 33, § 11 da Resolução CVM 60, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, sendo certo que o serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRA. A Devedora deverá, durante todo o prazo de vigência dos CRA: (a) manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização anual da classificação de risco dos CRA, e (b) divulgar anualmente e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco, tudo nos termos do Código ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página https://app.opea.com.br/pt/emissoes (neste website, acessar "Emissões" e no campo "Pesquisar" inserir "Frigol" e, em seguida, identificar a Emissão desejada e clicar em "VER +". Clicar em "Documentos da Operação", selecionar o documento desejado, clicar na imagem de uma nuvem com uma seta para baixo, na coluna "Download" e, assim, selecionar o respectivo relatório),, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e deverá encaminhar à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, os relatórios da Agência de Classificação de Risco na data de sua divulgação.

Auditor Independente do Patrimônio Separado

É a **CLA - CLIFTON ALLEN BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES LTDA**., estabelecida no estado de São Paulo, cidade de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n° 11.541, 18° andar, Conjunto 182, Brooklin Paulista, CEP 04578-907, inscrita no CNPJ sob o nº 54.080.721/0001-88, na qualidade de auditor responsável pela auditoria da Emissora e do Patrimônio Separado ("Auditor Independente do Patrimônio Separado"). O Auditor Independente do Patrimônio Separado foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60.

O Auditor Independente prestará serviços à Emissora e não será responsável pela verificação de lastro dos CRA.



O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 31 de março de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado.

Nos termos do artigo 31 da Resolução da CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, o Auditor Independente Securitizadora não poderá prestar serviços para a Emissora por prazo superior a 5 (cinco) anos consecutivos, o qual se encerra em 2026.

Contador do Patrimônio Separado

É o contador contratado pela Emissora para realizar a contabilidade das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

(a) procedimentos para recebimento e cobrança dos créditos, bem como medidas de segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos direitos creditórios

O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas Datas de Pagamento previstas no Anexo II do Termo de Securitização. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, nos termos da Cláusula 9.5.7 do Termo de Securitização, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis, desde que aprovado dessa forma em Assembleia Especial de Titulares de CRA, conforme Cláusula 9.2.5 do Termo de Securitização, e haja recursos financeiros suficientes no Patrimônio Separado para arcar com os custos da cobrança. Adicionalmente, e sem prejuízo da obrigação primária de cobrança e execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora, o Agente Fiduciário nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, deverá realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, sem ordem de preferência ou subordinação entre si, permanecendo segregados de outros recursos. Os custos decorrentes da cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos serão arcados pelo Patrimônio Separado e, caso os recursos disponíveis no Patrimônio Separado não sejam suficientes e as Despesas não tenham sido suportadas pela Devedora, serão arcados pelos Titulares de CRA. Não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

(b) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação, incluindo menção quanto a eventual execução de garantias

Em caso de: (i) decretação de falência e/ou insolvência da Devedora e/ou do Fiador; (ii) extinção, encerramento, dissolução e/ou liquidação da Devedora e/ou do Fiador, exceto nos casos previstos no Termo de Securitização; (iii) pedido de falência ou insolvência da Devedora e/ou do Fiador, formulado por terceiros e não elidido no prazo legal; (iv) pedido de autofalência ou insolvência, conforme aplicável, formulado pela Devedora e/ou pelo Fiador; ou (v) qualquer evento análogo previsto na legislação aplicável, a Emissora deverá declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, observados os respectivos prazos de cura, independentemente de novo aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ou deliberação dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA, todas as obrigações devidas aos Titulares de CRA, a título de pagamento decorrente do vencimento antecipado dos CRA, na medida do recebimento dos recursos pela Emissora, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, acrescido de eventuais Encargos Moratórios, sendo que eventuais recursos advindos da cobrança das Debêntures serão utilizados para pagamento aos Titulares de CRA. O pagamento decorrente do vencimento antecipado dos CRA deverá **(i)** ser realizada na mesma data de pagamento decorrente do vencimento antecipado das Debêntures; e **(ii)** afetar todos os Titulares de CRA, de forma proporcional e em igualdade de condições.

(c) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação à verificação do lastro dos direitos creditórios

Nos termos do disposto no §8º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, caberá ao Agente Fiduciário dos CRA a verificação semestral do emprego dos recursos líquidos captados com a emissão de Debêntures. Para tanto, a Devedora apresentará ao Agente Fiduciário, com cópia para a Securitizadora, a comprovação da destinação dos recursos por meio de relatório ("Relatório"), acompanhado das respectivas notas fiscais mencionadas em cada Relatório: **(i)** a cada 6 (seis) meses, contados da primeira data de integralização dos CRA até a data de liquidação integral dos CRA, ou até que se comprove a completa realização



da destinação dos recursos, o que ocorrer primeiro; e/ou **(ii)** dentro do prazo solicitado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais.

(d) procedimentos de outros prestadores de serviço com relação à guarda da documentação relativa aos direitos creditórios

O Custodiante será responsável pela manutenção em perfeita ordem, custódia e guarda digital dos Documentos Comprobatórios, conforme disposto no artigo 34, §3º, da Resolução CVM 60, até a data de liquidação total do Patrimônio Separado. A atuação do Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao Termo de Securitização, a Emissora se obriga a enviar ao Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

Os documentos custodiados deverão ser mantidos pelo Custodiante, que será fiel depositário com as funções de: **(i)** receber o Termo de Securitização e a Escritura de Emissão, os quais evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, consubstanciados pelas Debêntures; **(ii)** fazer a custódia e guarda digital dos Documentos Comprobatórios até a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios.

10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela Securitizadora na aquisição dos direitos creditórios

Não aplicável, tendo em vista que não será permitida a aquisição antecipada dos Direitos Creditórios do Agronegócio.



11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES

11.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à Securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados por Debêntures subscritas diretamente pela Emissora, não havendo, portanto, cessão dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à Securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei n° 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados por Debêntures subscritas diretamente pela Emissora, não havendo, portanto, cessão dos Direitos Creditórios do Agronegócio.



12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COOBRIGADOS

12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos unicamente pela Devedora, possuindo, dessa forma, concentração de 100% (cem por cento) em uma única devedora.

12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da Securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas

12.2.1 Informações da Devedora

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos unicamente pela Devedora, possuindo, dessa forma, concentração de 100% (cem por cento) em uma única devedora.

Denominação	Frigol S.A.
Tipo Societário	Sociedade por ações sem registro de emissor perante a CVM.
Características Gerais do Negócio da Devedora	De acordo com seu estatuto social atualmente em vigor, a Devedora tem por objeto social: **(i)** abate, frigorificação, desossa, industrialização, armazenagem, distribuição, importação e exportação de produtos alimentícios *in natura* ou industrializados e de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e seus derivados em atividade própria ou como prestação de serviços para terceiros; **(ii)** indústria e comércio de sebo, ossos, farinha de ossos e demais subprodutos resultantes do abate; **(iii)** comercialização, cria, recria e engorda de bovinos, suínos, peixes e ovinos, bem como outras atividades agrosilvopastoril; **(iv)** beneficiamento, industrialização, comercialização atacadista, importação e exportação de couros e peles, chifres, ossos, cascos, crinas, lã, pelos e cerdas em bruto; **(v)** a locação de bens móveis e imóveis; e **(vi)** prestação de serviço de laboratório para análise de amostras ambientais e produtos para alimentação humana e animal ("Objeto Social").
Natureza da Concentração dos Direitos Creditórios do Agronegócio	Os CRA são concentrados, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela Devedora.
Disposições Contratuais Relevantes relativas Direitos Creditórios do Agronegócio	As disposições contratuais relevantes relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA estão descritas na Seção "*10. Informações Sobre os Direitos Creditórios*", na página 60 deste Prospecto. **Para maiores informações sobre disposições contratuais relevantes relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA, veja a Seção "*10. Informações Sobre os Direitos Creditórios*", na página 60 deste Prospecto.**

12.2.2 Informações do Fiador

Denominação	Frigol Holding S.A.
Tipo Societário	Sociedade por ações sem registro de emissor perante a CVM.
Características Gerais do Negócio da Devedora	De acordo com seu estatuto social atualmente em vigor, o Fiador tem por objeto social: **(i)** a participação em outras sociedades, empresárias ou não, como sócio ou acionista, **(ii)** cria de bovinos para corte, **(iii)** cultivo de milho, cana-de-açúcar, soja, eucalipto e outros cereais, e **(iv)** aluguel de imóveis próprios.



Natureza da Concentração dos Direitos Creditórios do Agronegócio	Os CRA são concentrados, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela Devedora.
Disposições Contratuais Relevantes relativas Direitos Creditórios do Agronegócio	As disposições contratuais relevantes relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA estão descritas na Seção "*10. Informações Sobre os Direitos Creditórios*", na página 60 deste Prospecto. Para maiores informações sobre disposições contratuais relevantes relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA, veja a Seção "*10. Informações Sobre os Direitos Creditórios*", na página 60 deste Prospecto.

Para mais informações da Devedora e do Fiador, incluindo, mas não se limitando, suas atividades, condições financeiras e patrimoniais, fatores de risco, grupo econômico, administração, transação com partes relacionadas, dentre outros, favor verificar a Seção "*10. Informações Adicionais Referentes à Devedora*" na página 60 deste Prospecto.

12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei n° 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social

As demonstrações financeiras individuais da Devedora, preparadas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP), auditadas pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., auditor independente registrado na CVM, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022 e as informações contábeis intermediárias da Devedora referentes ao períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro de 2025, encontram-se anexas ao presente Prospecto.

Para mais informações sobre demonstrações financeiras individuais e consolidada da Devedora, veja a Seção "*15. Documentos e informações incorporados ao prospecto por referência ou como anexos*" deste Prospecto, na página 123 deste Prospecto.

As demonstrações financeiras individuais e consolidada do Fiador, preparadas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP), auditadas pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., auditor independente registrado na CVM, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro 2022 e as informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas do Fiador referentes aos períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro de 2025, encontram-se anexas ao presente Prospecto.

Para mais informações sobre demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Fiador, veja a Seção "*15. Documentos ou informações incorporados ao prospecto por referência ou como anexos*" deste Prospecto, na página 123 deste Prospecto.

12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado

Esta seção contém um sumário das principais informações financeiras da Devedora e do Fiador, derivadas das demonstrações financeiras da Devedora e do Fiador relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e das informações contábeis intermediárias individuais referente ao período de 9 (nove) meses encerrado em 30 de setembro de 2025, conforme o caso.

Capitalização da Devedora

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Devedora, composta por seus instrumentos financeiros derivativos, empréstimos, financiamentos e debêntures e patrimônio líquido e investimento da controladora, e indicam **(i)** a posição em 31 de dezembro de 2024; **(ii)** a posição em 30 de setembro de 2025; e **(iii)** a posição em 30 de setembro de 2025 ajustada para refletir os recursos líquidos de R$ 234.540.349,71 (duzentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos) que a Devedora estima receber no âmbito da Oferta, após a dedução das comissões e despesas da Oferta, conforme previstas no item 14.2 da Seção "*14. Demonstrativo dos Custos da Oferta*", na página 120 deste Prospecto.



As informações abaixo, referentes às colunas "Índice Efetivo", foram extraídas das demonstrações financeiras da Devedora referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, e das informações contábeis intermediárias da Devedora referentes aos períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro de 2025, anexadas a este Prospecto.

(em milhares de reais)	**Índice Efetivo**	**Índice Efetivo**	**Índice Ajustado[2]**
Índice de Atividades	**em 31 de dezembro de 2024**	**em 30 de setembro de 2025**	**em 30 de setembro de 2025**
Instrumentos Financeiros Derivativos	12.936	533	533
Empréstimos, Financiamentos e Debêntures	572.360	584.367	818.907
Dívida Bruta	585.296	584.900	819.440
Total do Patrimônio Líquido	416.985	573.428	573.428
Capitalização Total [1]	1.002.281	1.158.328	1.392.868

(1) A capitalização total é a soma da (i) dívida bruta, composta por instrumentos financeiros derivativos, empréstimos, financiamentos e debêntures, todos circulantes e não circulantes, com (ii) o total do patrimônio líquido da Devedora. Esta definição pode variar de acordo com outras companhias.

(2) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R$ 234.540.349,71 (duzentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), que a Devedora estima receber no âmbito da Oferta.

Para mais informações relacionadas à capacidade de pagamento dos compromissos financeiros da Devedora, ver as demonstrações financeiras da Devedora e respectivas notas explicativas, constantes do Anexo XIII ao presente Prospecto.

Índices Financeiros da Devedora

Os recursos líquidos que a Devedora irá captar com a emissão das Debêntures, após a dedução das comissões e despesas da Oferta, conforme previstas no item 14.2 da Seção "*14. Demonstrativo dos Custos da Oferta*", na página 120 deste Prospecto, apresentarão, na data em que a Devedora estima receber tais recursos líquidos, impactos: **(i)** nos índices de liquidez; **(ii)** nos índices de atividade; **(iii)** nos índices de endividamento; e **(iv)** nos índices de lucratividade; conforme descritos na tabela abaixo.

As tabelas abaixo apresentam **(i)** a posição em 31 de dezembro de 2024; **(ii)** a posição em 30 de setembro de 2025; e **(iii)** a posição em 30 de setembro de 2025 ajustada para refletir os recursos líquidos no montante de R$ 234.540.349,71 (duzentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), que a Devedora estima receber no âmbito da Oferta, após a dedução das comissões e despesas da Oferta, conforme previstas no item 14.2 da Seção "*14. Demonstrativo dos Custos da Oferta*", na página 120 deste Prospecto:

(em milhares de reais)	**Índice Efetivo**	**Índice Efetivo**	**Índice Ajustado[5]**
Índice de Liquidez	**em 31 de dezembro de 2024**	**em 30 de setembro de 2025**	**em 30 de setembro de 2025**
Ativo Circulante	795.677	970.188	1.204.728
Passivo Circulante	578.294	665.167	665.167
Capital Circulante Líquido[1]	217.383	305.021	539.561
Ativo Circulante	795.677	970.188	1.204.728
Passivo Circulante	578.294	665.167	665.167
Liquidez Corrente[2]	1,38	1,46	1,81
Ativo Circulante	795.677	970.188	1.204.728
(-) Estoques	120.188	137.333	137.333
Ativo Circulante menos Estoque	675.489	832.855	1.067.395
Liquidez Seca[3]	1,17	1,25	1,60
Caixa e Equivalentes de Caixa	359.584	193.451	427.991



(em milhares de reais)	Índice Efetivo	Índice Efetivo	Índice Ajustado[5]
Índice de Liquidez	**em 31 de dezembro de 2024**	**em 30 de setembro de 2025**	**em 30 de setembro de 2025**
Títulos e Valores mobiliários (Ativo Circulante)	1.053	3.811	3.811
Total	360.637	197.262	431.802
Passivo Circulante	578.294	665.167	665.167
Liquidez Imediata[4]	0,62	0,29	0,64

(1) O capital circulante líquido corresponde ao ativo circulante subtraído do passivo circulante.

(2) O índice de liquidez corrente corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

(3) O índice de liquidez seca corresponde ao quociente da divisão do (i) ativo circulante subtraído dos estoques pelo (ii) passivo circulante.

(4) O índice de liquidez imediata corresponde ao quociente da divisão (i) da soma do caixa e equivalentes de caixa e dos títulos e valores mobiliários pelo (ii) passivo circulante.

(5) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R$ 234.540.349,71 (duzentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), que a Devedora estima receber no âmbito da Oferta.

(em milhares de reais)	Índice Efetivo	Índice Efetivo	Índice Ajustado[5]
Índice de Atividades	**em 31 de dezembro de 2024**	**em 30 de setembro de 2025**	**em 30 de setembro de 2025**
Índice de Giro do Ativo Total [1]	2,29	1,89	1,66
Índice de Prazo Médio de Estocagem - dias [2]	14,39	18,71	18,71
Índice de Prazo Médio de Recebimento - dias [3]	9,33	27,50	27,50
Índice de Prazo Médio de Pagamento - dias [4]	20,31	14,10	14,10

(1) O índice de giro do ativo total corresponde ao quociente da divisão da receita operacional líquida pelo total do ativo.

(2) O índice de prazo médio de estocagem - dias corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo de estoques pelo (ii) custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados no exercício findo; e (iii) multiplicado pela quantidade de dias no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 (366 dias).

(3) O índice do prazo médio de recebimento - dias corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo de contas a receber de clientes pela (ii) receita operacional líquida; e (iii) multiplicado pela quantidade de dias no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 (366 dias).

(4) O índice do prazo médio de pagamento - dias corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo de fornecedores, incluindo partes relacionadas, pelos (ii) custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados e (iii) multiplicado pela quantidade de dias no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 (366 dias).

(5) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R$ 234.540.349,71 (duzentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), que a Devedora estima receber no âmbito da Oferta.

(em milhares de reais)	Índice Efetivo	Índice Efetivo	Índice Ajustado[2]
Índice de Endividamento	**em 31 de dezembro de 2024**	**em 30 de setembro de 2025**	**em 30 de setembro de 2025**
Passivo Circulante	578.294	665.167	665.167
Passivo Não Circulante	533.116	425.630	660.170
Total do Ativo	1.528.395	1.664.225	1.898.765
Índice de Endividamento Geral[1]	0,73	0,66	0,70

(1) O índice de endividamento geral corresponde ao quociente da divisão da (i) soma do passivo circulante e do passivo não circulante pelo (ii) total do ativo.

(2) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R$ 234.540.349,71 (duzentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), que a Devedora estima receber no âmbito da Oferta.



(em milhares de reais)	Índice Efetivo	Índice Efetivo	Índice Ajustado[2]
Índice de Lucratividade	**em 31 de dezembro de 2024**	**em 30 de setembro de 2025**	**em 30 de setembro de 2025**
Lucro Líquido do Período	218.492	143.365	143.365
Total do Ativo	1.528.395	1.664.225	1.898.765
Retorno do Ativo[1]	0,14	0,09	0,08

(1) O índice de retorno sobre o ativo corresponde ao quociente da divisão (i) do lucro líquido do período pelo (ii) total do ativo.

(2) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R$ 234.540.349,71 (duzentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), que a Devedora estima receber no âmbito da Oferta.

Medições Não Contábeis da Devedora

EBITDA

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LADJIDA (Lucro Antes de Juros, impostos, depreciações) é uma medição não contábil elaborada e divulgada pela Devedora em consonância com a Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 156"), derivada das demonstrações financeiras da Devedora e consiste no resultado, para os últimos 12 (doze) meses, antes do resultado financeiro líquido, do resultado de equivalência patrimonial, de tributos e contribuições sobre o lucro tributável, de participações minoritárias e do resultado de operações descontinuadas, (i) acrescido das despesas de depreciação e amortização; e (ii) deduzido de despesas atreladas aos arrendamentos a pagar ("EBITDA").

O EBITDA não é uma medida reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de lucratividade e não representam o fluxo de caixa para os exercícios apresentados e não deve ser considerada como substitutos para o lucro (ou prejuízo) líquido ou como indicadores do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez da Devedora. Não poderão também ser considerados para o cálculo de distribuição de dividendos. Não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. A Devedora utiliza o EBITDA como medida de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares.

Embora o EBITDA possua um significado padrão, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução CVM 156, a Devedora não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse significado padrão. Nesse sentido, caso o significado padrão instituído pela Resolução CVM 156 não seja adotado por outras sociedades, o EBITDA divulgado pela Devedora pode não ser comparável ao EBITDA divulgado por outras sociedades. Além disso, divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CVM 156 por empresas que não foram obrigadas a retificá-las podem não adotar o significado padronizado instituído pela Resolução CVM 156.

Segue abaixo tabela com os valores do EBITDA, demonstrando o cálculo do EBITDA para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2024, bem como para os períodos de 9 (nove) meses findos em 30 de setembro de 2024 e 2025 e para o período de 12 (doze) meses findo em 30 de setembro de 2025:

(em milhares de reais, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024	Período de 9 meses findo em 30 de setembro de 2024	Período de 9 meses findo em 30 de setembro de 2025	Período de 12 meses findo em 30 de setembro de 2025 UDM[1]
Receita Líquida	3.086.919	3.492.581	2.511.061	3.151.979	4.133.499
CPV	-2.673.483	-3.057.214	-2.161.326	-2.686.757	-3.582.645
Lucro Bruto	413.436	435.367	349.735	465.222	550.854
Total de despesas adm., gerais e vendas	-288.187	-252.292	-250.419	-211.943	-213.816
EBIT	125.249	183.075	99.316	253.279	337.038
Depreciação e Amortização	20.604	24.674	18.309	18.931	25.296



(em milhares de reais, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024	Período de 9 meses findo em 30 de setembro de 2024	Período de 9 meses findo em 30 de setembro de 2025	Período de 12 meses findo em 30 de setembro de 2025 UDM[1]
Doações Incentivadas[2]	874				0
Resultado de exercícios anteriores[3]		-28.732		686	-28.046
EBITDA	146.727	179.016	117.625	272.896	334.287

(1) Valores calculados a partir do EBITDA do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 somado ao EBITDA do período de 9 meses findo em 30 de setembro de 2025, subtraindo o valor do EBITDA do período de 9 meses findo em 30 de setembro de 2024 (Últimos Doze Meses - UDM).

(2) Valor de R$ 874 mil destinado a projetos culturais e esportivos patrocinados exclusivamente pela Frigol, como Jovem Talento, Moda Inclusiva, Aventura de Ler e Escola Mágica; além de colaboração com o Sempre Vôlei e diversas outras instituições e da destinação de recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMCAD) e ao Fundo Municipal do Idoso (FMID).

(3) Valor de R$ 28.732 mil referente crédito apurado a partir da revisão dos incentivos de ICMS do Pará, referentes aos fatos geradores de 2022 e 2023, que permitiu a exclusão dos créditos outorgados da base do IRPJ e da CSLL.A retificação das apurações ampliou o crédito judicial disponível para compensação. Valor de R$ 686 mil referente encargos judiciais (honorários e multa) fixados pelo STF, decorrentes de ação rescisória de COFINS originada em 2015.

Dívida Bruta e Dívida Líquida

A Dívida Bruta e a Dívida Líquida são medidas não contábeis utilizadas pela Devedora. A Dívida Bruta representa o somatório de (i) empréstimos e financiamentos; (ii) emissão de títulos e valores mobiliários de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capitais local e/ou internacional; (iii) mútuos financeiros nos quais a Devedora figure como devedora; (iv) saldos a pagar líquidos de saldos a receber decorrentes de quaisquer contratos de derivativos; (v) operações de securitização de direitos creditórios conforme registradas no balanço de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos; (vi) quaisquer saldos a pagar decorrentes de aquisições de sociedades; e (vii) o somatório dos avais, fianças, penhores e garantias prestadas no âmbito de dívidas de terceiros que não sejam da Devedora e/ou suas Controladas. A Dívida Líquida é uma medida não contábil e corresponde a Dívida Bruta (conforme definido acima) deduzido do somatório de (i) disponibilidades (inclusive caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras); e (ii) títulos e valores mobiliários classificados no ativo circulante.

A Devedora entende que a Dívida Bruta e a Dívida Líquida auxiliam a avaliação do endividamento financeiro e na avaliação do grau de alavancagem financeira em relação ao fluxo de caixa operacional da Devedora. A Dívida Bruta e a Dívida Líquida não são medidas de liquidez ou endividamento reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil, não possuindo um significado padrão. Desta forma, outras sociedades podem calcular a Dívida Bruta e a Dívida Líquida de maneiras diferentes ao calculado pela Devedora e não deverá ser considerada isoladamente, como um substituto para qualquer medida de liquidez ou endividamento de acordo com o as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A tabela abaixo demonstra a reconciliação da Dívida Bruta e da Dívida Líquida para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2024, bem como para o período de 9 meses findo em 30 de setembro de 2024 e 2025:

(em milhares de reais, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024	Período de 9 meses findo em 30 de setembro de 2024	Período de 9 meses findo em 30 de setembro de 2025
Empréstimos e financiamentos (Passivo Circulante)	294.547	156.600	227.727	243.609
Empréstimos e financiamentos (Passivo Não-Circulante)	232.607	415.760	244.523	340.758
Dívida Bruta	527.154	572.360	472.250	584.367
Disponibilidades	350.916	359.584	240.936	193.451
Dívida Líquida	176.238	212.776	231.314	390.916



Patrimônio Líquido/Ativo Total

O Patrimônio Líquido/Ativo Total corresponde ao Patrimônio Líquido Total da Devedora sobre os ativos totais. O Patrimônio Líquido/Ativo Total não é uma medida contábil reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil, não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. A Devedora utiliza o Patrimônio Líquido/Ativo Total como uma ferramenta adicional para avaliar a relação dos ativos no patrimônio da Devedora, auxiliando na tomada de decisões de investimento.

Seguem abaixo os valores para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2024, bem como para o período de 9 meses findo em 30 de setembro de 2025:

(em milhares de reais, exceto %)	**Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023**	**Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024**	**Período de 9 meses findo em 30 de setembro de 2025**
Patrimônio Líquido Total	321.985	416.985	573.428
Ativo Total	1.233.238	1.528.395	1.664.225
Patrimônio Líquido/Ativo Total	26,1%	27,3%	34,5%

Capitalização do Fiador

A tabela abaixo apresenta a capitalização total do Fiador, composta por seus instrumentos financeiros derivativos, empréstimos, financiamentos e debêntures e patrimônio líquido do investimento da controladora, e indicam **(i)** a posição em 31 de dezembro de 2024; **(ii)** a posição em 30 de setembro de 2025; e **(iii)** a posição em 30 de setembro de 2025 do Fiador ajustada para refletir os recursos líquidos de R$ 234.540.349,71 (duzentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos) que a Devedora estima receber no âmbito da Oferta, após a dedução das comissões e despesas da Oferta, conforme previstas no item 14.2 da Seção "*14. Demonstrativo dos Custos da Oferta*", na página 120 deste Prospecto.

As informações abaixo, referentes à coluna "Índice Efetivo", foram extraídas das demonstrações financeiras do Fiador referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, e das informações contábeis intermediárias do Fiador referentes ao período findo em 30 de setembro de 2025, anexadas a este Prospecto e elaborada de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro.

(em milhares de reais)	**Índice Efetivo**	**Índice Efetivo**	**Índice Ajustado[2]**
Índice de Atividades	**em 31 de dezembro de 2024**	**em 30 de setembro de 2025**	**em 30 de setembro de 2025**
Instrumentos Financeiros Derivativos	0,00	0,00	0,00
Empréstimos, Financiamentos e Debêntures	14.334,00	14.302,00	14.302,00
Dívida Bruta	14.334,00	14.302,00	14.302,00
Total do Patrimônio Líquido	435.701,00	590.888,00	590.888,00
Capitalização Total[1]	450.035,00	605.190,00	605.190,00

(1) A capitalização total é a soma da (i) dívida bruta, composta por instrumentos financeiros derivativos, empréstimos, financiamentos e debêntures, todos circulantes e não circulantes, com (ii) o total do patrimônio líquido. Esta definição pode variar de acordo com outras companhias.

(2) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R$ 234.540.349,71 (duzentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), que a Devedora estima receber no âmbito da Oferta.

Índices Financeiros do Fiador

Os Recursos que o Fiador, na qualidade de controlador da Devedora, irá captar com a emissão das Debêntures, líquidos da dedução das comissões e despesas da Oferta, conforme previstas no item 14.2 da Seção "*14. Demonstrativo dos Custos da Oferta*", na página 120 deste Prospecto, apresentarão, na data em que o Fiador estima receber tais recursos líquidos, impactos: **(i)** nos índices de liquidez; **(ii)** nos índices de atividade; **(iii)** nos índices de endividamento; e **(iv)** nos índices de lucratividade; conforme descritos na tabela abaixo.



As tabelas abaixo apresentam, **(i)** a posição em 31 de dezembro de 2024; **(ii)** a posição em 30 de setembro de 2025; e **(iii)** a posição em 30 de setembro de 2025 do Fiador ajustada para refletir os recursos líquidos no montante de R$ 234.540.349,71 (duzentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), que a Devedora estima receber no âmbito da Oferta, após a dedução das comissões e despesas da Oferta, conforme previstas no item 14.2 da Seção "*14. Demonstrativo dos Custos da Oferta*", na página 120 deste Prospecto:

(em milhares de reais)	**Índice Efetivo**	**Índice Efetivo**	**Índice Ajustado[5]**
Índice de Liquidez	**em 31 de dezembro de 2024**	**em 30 de setembro de 2025**	**em 30 de setembro de 2025**
Ativo Circulante	19.423,00	3.786,00	3.786,00
Passivo Circulante	32.376,00	14.504,00	14.504,00
Capital Circulante Líquido[1]	-12.953,00	-10.718,00	-10.718,00
Ativo Circulante	19.423,00	3.786,00	3.786,00
Passivo Circulante	32.376,00	14.504,00	14.504,00
Liquidez Corrente[2]	0,60	0,26	0,26
Ativo Circulante	19.423,00	3.786,00	3.786,00
(-) Estoques	0,00	0,00	0,00
Ativo Circulante menos Estoque	19.423,00	3.786,00	3.786,00
Liquidez Seca[3]	0,60	0,26	0,26
Caixa e Equivalentes de Caixa	58,00	1.619,00	1.619,00
Títulos e Valores mobiliários (Ativo Circulante)	0,00	0,00	0,00
Total	58,00	1.619,00	1.619,00
Passivo Circulante	32.376,00	14.504,00	14.504,00
Liquidez Imediata[4]	0,00	0,11	0,11

(1) O capital circulante líquido corresponde ao ativo circulante subtraído do passivo circulante.

(2) O índice de liquidez corrente corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

(3) O índice de liquidez seca corresponde ao quociente da divisão do (i) ativo circulante subtraído dos estoques pelo (ii) passivo circulante.

(4) O índice de liquidez imediata corresponde ao quociente da divisão (i) da soma do caixa e equivalentes de caixa e dos títulos e valores mobiliários pelo (ii) passivo circulante.

(5) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R$ 234.540.349,71 (duzentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), que a Devedora estima receber no âmbito da Oferta.

(em milhares de reais)	**Índice Efetivo**	**Índice Efetivo**	**Índice Ajustado[2]**
Índice de Atividades	**em 31 de dezembro de 2024**	**em 30 de setembro de 2025**	**em 30 de setembro de 2025**
Receita líquida de venda, locação, prestação de serviços e venda de ativos desmobilizados utilizados na prestação de serviços (UDM)	0,00	0,00	0,00
Total do Ativo	468.077,00	605.392,00	605.392,00
Giro do Ativo Total[1]	0,00	0,00	0,00

(1) O índice de giro do ativo total corresponde ao quociente da divisão da receita líquida de venda, locação, prestação de serviços e venda de ativos desmobilizados utilizados na prestação de serviços (UDM) pelo total do ativo.

(2) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R$ 234.540.349,71 (duzentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), que a Devedora estima receber no âmbito da Oferta.



(em milhares de reais)	Índice Efetivo	Índice Efetivo	Índice Ajustado[2]
Índice de Endividamento	**em 31 de dezembro de 2024**	**em 30 de setembro de 2025**	**em 30 de setembro de 2025**
Passivo Circulante	32.376,00	14.504,00	14.504,00
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00
Total do Ativo	468.077,00	605.392,00	605.392,00
Índice de Endividamento Geral[1]	0,07	0,02	0,02

(1) O índice de endividamento geral corresponde ao quociente da divisão da (i) soma do passivo circulante e do passivo não circulante pelo (ii) total do ativo.

(2) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R$ 234.540.349,71 (duzentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), que a Devedora estima receber no âmbito da Oferta.

(em milhares de reais)	Índice Efetivo	Índice Efetivo	Índice Ajustado[2]
Índice de Lucratividade	**em 31 de dezembro de 2024**	**em 30 de setembro de 2025**	**em 30 de setembro de 2025**
Lucro Líquido do Período (UDM)	215.197,00	350.647,00	350.647,00
Total do Ativo	468.077,00	605.392,00	605.392,00
Retorno do Ativo[1]	0,46	0,58	0,58

(1) O índice de retorno sobre o ativo corresponde ao quociente da divisão (i) do lucro líquido do período (UDM) pelo (ii) total do ativo.

(2) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R$ 234.540.349,71 (duzentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), que a Devedora estima receber no âmbito da Oferta.

12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios

12.5.1 Breve Histórico da Devedora e do Fiador

A Devedora é um dos principais frigoríficos de carnes bovina no Brasil. Fundada em 1992 pela família Gonzaga Oliveira, que atuava no ramo de carnes desde 1970, a Devedora está localizada nos estados de São Paulo e Pará. Atualmente, no Estado de São Paulo, possui um frigorífico de bovinos, habilitado para exportar para diversas localidades, especialmente para China e União Europeia, planta está localizada em Lençóis Paulista (SP). Já no Estado do Pará, a Devedora possui a planta de Água Azul do Norte (PA), frigorífico de bovinos habilitado para exportar para a China e a planta de São Félix do Xingu (PA), também um frigorífico de bovinos habilitado para exportar a Israel (produtos *Kosher*), bem como, duas localidades de criação e engorda de gado para abate.

Fora isso, as operações da Devedora também contam com escritório corporativo em Lençóis Paulista (SP), bem como dois Centros de Distribuição em Bauru e Jandira, no Estado de São Paulo, totalizando mais de 3.300 colaboradores.

A Devedora possui hoje importante participação no mercado nacional e internacional, com presença em mais de 60 países distribuídos pela América do Sul e do Norte, Europa, Oriente Médio, Ásia e África, 24 habilitações específicas e 3 em andamento.

Como uma companhia tradicional e consistente, a Devedora acompanha as transformações da sociedade e incorpora inovações. Para isso, adota práticas de sustentabilidade para minimizar os impactos socioambientais da pecuária, rastreando 100% dos animais adquiridos para verificação da conformidade aos critérios ambientais. A empresa também valoriza o poder dos relacionamentos que geram valor, desde o pecuarista até o consumidor.

Com a agenda ESG no centro de sua estratégia de negócios, a Devedora foi reconhecida em 2023 pelo anuário Época Negócios 360° como a segunda empresa com melhor Governança do setor de alimentos e bebidas. A Devedora foi, ainda, o primeiro frigorífico a implementar, em 2023, o Protocolo de Monitoramento Voluntário de Fornecedores de Gado no Cerrado. Também elaborou seu quarto relatório anual de sustentabilidade em 2025 e conta com 100% de seus fornecedores diretos em conformidade socioambiental pelo Ministério Público Federal do Pará.

O Fiador é uma *holding* não operacional, constituída em 2003, que detém 100% (cem por cento) das ações de emissão da Devedora e, portanto, consolida a receita operacional da Devedora.



12.5.2. Principais Atividades Desenvolvidas pela Devedora e pelo Fiador

A Devedora tem como atividades preponderantes o abate, frigorificação, desossa, industrialização, armazenagem, distribuição e exportação de produtos alimentícios in-natura ou industrializados e de produtos e subprodutos de origem animal, sendo um dos cinco maiores frigoríficos de carne bovina do Brasil.

De acordo com seu estatuto social atualmente em vigor, a Devedora tem por objeto social: **(i)** abate, frigorificação, desossa, industrialização, armazenagem, distribuição, importação e exportação de produtos alimentícios *in natura* ou industrializados e de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e seus derivados em atividade própria ou como prestação de serviços para terceiros; **(ii)** indústria e comércio de sebo, ossos, farinha de ossos e demais subprodutos resultantes do abate; **(iii)** comercialização, cria, recria e engorda de bovinos, suínos, peixes e ovinos, bem como outras atividades agrosilvopastoril; **(iv)** beneficiamento, industrialização, comercialização atacadista, importação e exportação de couros e peles, chifres, ossos, cascos, crinas, lã, pelos e cerdas em bruto; **(v)** a locação de bens móveis e imóveis; e **(vi)** prestação de serviço de laboratório para análise de amostras ambientais e produtos para alimentação humana e animal.

A Devedora encerrou o exercício de 2024 com R$ 3.663.228.514,59 de faturamento total e mais de 665,5 mil bovinos abatidos.

Considerando que o Fiador é uma *holding* não operacional, não há atividades em desenvolvimento.

12.5.3. Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Devedora e do Fiador:

Não houve, nos últimos 3 (três) exercícios sociais encerrados e no exercício social corrente, aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Devedora e do Fiador.

12.5.4. Alterações significativas na forma de condução dos negócios da Devedora e do Fiador:

Não houve, nos últimos 3 (três) exercícios sociais encerrados e no exercício social corrente, alterações significativas na forma de condução dos negócios da Devedora e do Fiador.

12.5.5. Identificação dos acionistas ou grupo de acionistas controladores, indicando em relação a cada um deles (a) nome (b) nacionalidade, (c) CPF/CNPJ, (d) quantidade de ações detidas, por classe e espécie, (e) percentual detido em relação à respectiva classe ou espécie, (f) percentual detido em relação ao total do capital social, (g) se participa de acordo de acionistas, (h) se o acionista for pessoa jurídica, lista contendo as informações referidas nos subitens "a" a "d" acerca de seus controladores diretos e indiretos, até os controladores que sejam pessoas naturais, ainda que tais informações sejam tratadas como sigilosas por força de negócio jurídico ou pela legislação do país em que forem constituídos ou domiciliados o sócio ou controlador, (i) se o acionista for residente ou domiciliado no exterior, o nome ou denominação social e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do seu mandatário ou representante legal no País e (j) data da última alteração

Com relação à Devedora:

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
Nacionalidade	**CPF/CNPJ**	**Quantidade ações ordinárias (Unidades)**	**Ações ordinárias %**	**Quantidade ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**
Quantidade total de ações (Unidades)	**Total ações %**	**% detido em relação à respectiva classe ou espécie**	**% detido em relação ao total do capital social**	**Se participa de acordo de acionistas**	**Tipo de pessoa acionista**
Acionista controlador	**Acionista residente no exterior**	**Representante legal ou mandatário**	**Tipo de pessoa representante legal ou mandatário**	**CPF/CNPJ representante legal ou mandatário**	**Data da última alteração**
FRIGOL HOLDING S.A.					
Brasileira	05.687.357/0001-03	118.304.341	100%	0,00	0,00%
118.304.341	100%	100%	100%	Não	Jurídica
Sim	Não	-	-	-	25/11/2020



Com relação ao Fiador:

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
Nacionalidade	**CPF/CNPJ**	**Quantidade ações ordinárias (Unidades)**	**Ações ordinárias %**	**Quantidade ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais} %**
Quantidade total de ações (Unidades)	**Total ações %**	**% detido em relação à respectiva classe ou espécie**	**% detido em relação ao total do capital social**	**Se participa de acordo de acionistas**	**Tipo de pessoa acionista**
Acionista controlador	**Acionista residente no exterior**	**Representante legal ou mandatário**	**Tipo de pessoa representante legal ou mandatário**	**CPF/CNPJ representante legal ou mandatário**	**Data da última alteração**
ULIVER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.					
Brasileira	26.020.334/0001-10	26.384,702	100%	0,00	0,00%
26.384.702	20%	100%	100%	Sim	Jurídica
Sim	Não	-	-	-	16/12/2024
STODAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI					
Brasileira	25.425.812/0001-00	26.384,702	100%	0,00	0,00%
26.384,702	20%	100%	100%	Sim	Jurídica
Sim	Não	-	-	-	16/12/2024
RDAM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.					
Brasileira	25.529.590/0001-75	26.384,702	100%	0,00	0,00%
26.384,702	20%	100%	100%	Sim	Jurídica
Sim	Não	-	-	-	16/12/2024
ALDORE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.					
Brasileira	26.081.577/0001-69	26.384,702	100%	0,00	0,00%
26.384,702	20%	100%	100%	Sim	Jurídica
Sim	Não	-	-	-	16/12/2024
MFD PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.					
Brasileira	25.992.905/0001-16	26.384,702	100%	0,00	0,00%
26.384,702	20%	100%	100%	Sim	Jurídica
Sim	Não	-	-	-	16/12/2024



ACIONISTAS DO CONTROLADOR (ULIVER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.)					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade – UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Qtde. ações ordinárias (unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (unidades)**	**Total ações %**
Acionista Residente no Exterior		**Nome do representante legal ou mandatário de acionista residente no exterior**		**CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário**	
ULISSES GONZAGA DE OLIVEIRA					
326.163.888-55	Brasileiro	Sim	Sim	08/12/2025	
28.242.351	100%	0	0	28242351	50%
Não		-		-	
VERIDIANA GONZAGA DE OLIVEIRA SCORTECCI					
348.920.468-92	Brasileiro	Sim	Sim	08/12/2025	
28.242.351	100%	0	0	28.242.351	50%
Não		-		-	

ACIONISTAS DO CONTROLADOR (STODAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.)					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade – UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Qtde. ações ordinárias (unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (unidades)**	**Total ações %**
Acionista Residente no Exterior		**Nome do representante legal ou mandatário de acionista residente no exterior**		**CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário**	
LETICIA AMELIA DE OLIVEIRA					
324.229.058-54	Brasileiro	Sim	Sim	08/12/2025	
56.484.702	100%	0	0	56.484.702	100%
Não		-		-	

ACIONISTAS DO CONTROLADOR (RDAM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.)					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade – UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Qtde. ações ordinárias (unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (unidades)**	**Total ações %**
Acionista Residente no Exterior		**Nome do representante legal ou mandatário de acionista residente no exterior**		**CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário**	
ALAN BENTO DE OLIVEIRA					
347.281.758-55	Brasileiro	Sim	Sim	08/12/2025	
14.098.676	25%	0	0	14.098.676	25%
Não		-		-	
DEBORA BENTO DE OLIVEIRA					
304.867.168-48	Brasileiro	Sim	Sim	08/12/2025	



ACIONISTAS DO CONTROLADOR (RDAM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.)					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade – UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Qtde. ações ordinárias (unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (unidades)**	**Total ações %**
Acionista Residente no Exterior		**Nome do representante legal ou mandatário de acionista residente no exterior**		**CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário**	
14.098.676	25%	0	0	14.098.676	25%
Não		-		-	
MONIQUE BENTO DE OLIVEIRA					
389.831.518-54	Brasileiro	Sim	Sim	08/12/2025	
14.098.676	25%	0	0	14.098.676	25%
Não		-		-	
RAUL MARCEL BENTO DE OLIVEIRA					
195.416.628-11	Brasileiro	Sim	Sim	08/12/2025	
14.098.676	25%	0	0	14.098.676	25%
Não		-		-	

ACIONISTAS DO CONTROLADOR (ALDORE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.)					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade – UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Qtde. ações ordinárias (unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (unidades)**	**Total ações %**
Acionista Residente no Exterior		**Nome do representante legal ou mandatário de acionista residente no exterior**		**CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário**	
ANA LUISA FERNANDES DE OLIVEIRA POLETE					
342.335.038-58	Brasileiro	Sim	Sim	08/12/2025	
16598.676	29,45%	0	0	16598.676	29,45%
Não		-	-		
JULIA GONZAGA DE OLIVEIRA					
455.868.988-88	Brasileiro	Sim	Sim	08/12/2025	
16598.676	29,45%	0	0	16598.676	29,45%
Não		-	-		
RENATA FERNANDES DE OLIVEIRA POLETE					
312.078.698-56	Brasileiro	Sim	Sim	08/12/2025	
16598.676	29,45%	0	0	16598.676	29,45%
Não		-	-		



ACIONISTAS DO CONTROLADOR (MFD PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.)											
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade – UF**	**Participa de acordo de acionistas**		**Acionista controlador**		**Última alteração**					
Qtde. ações ordinárias (unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (unidades)**		**Ações preferenciais %**		**Qtde. total de ações (unidades)**		**Total ações %**			
Acionista Residente no Exterior		**Nome do representante legal ou mandatário de acionista residente no exterior**				**CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário**					
DANILO GONZAGA DE OLIVEIRA											
335.071.938-41	Brasileiro	Sim		Sim		08/12/2025					
18.798.235	33%	0		0		18.798.235		33%			
Não		-				-					
FERNANDA CACCIOLARI DE OLIVEIRA MACHADO											
312.976.018-07	Brasileiro	Sim		Sim		08/12/2025					
18.798.235	33%	0		0		18.798.235		33%			
Não		-				-					
MARINA CACCIOLARI DE OLIVEIRA CANCADO											
297.626.058-37	Brasileiro	Sim		Sim		08/12/2025					
18.798.235	33%	0		0		18.798.235		33%			
Não		-				-					

12.5.6. Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal da Devedora e do Fiador, identificando:

A Devedora conta com uma estrutura organizacional composta por um Conselho de Administração, que atualmente conta com 7 membros, sendo três conselheiros independentes. Os membros têm mandato de dois anos e são selecionados pelo Conselho de Sócios, com assessoramento de consultoria especializada. A Devedora possui, ainda, três comitês de assessoramento ao Conselho, quais sejam, o Comitê Operacional e de Estratégia, o Comitê de Risco, Financeiro e Compliance e o Comitê de Pessoas e Sustentabilidade.

Já a Diretoria da Devedora é composta, atualmente, por 6 diretores, sendo um deles o Diretor Presidente e os demais segregados em Diretoria Financeira e Sustentabilidade, Diretoria de Operações e Diretoria Comercial, Diretoria de Exportação e Diretoria de Originação, todas com reporte ao Conselho de Administração.

A administração do Fiador é composta por um Conselho de Administração, que atualmente conta com 4 membros, e uma Diretoria, a qual é composta por 2 diretores, de acordo com as disposições legais aplicáveis, bem como as disposições de seu Estatuto Social e do Acordo de Sócios.

(a) principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso a Devedora e o Fiador a divulguem, locais na rede mundial de computadores em que o(s) documento(s) pode(m) ser consultado(s)

A Devedora e o Fiador não possuem políticas de indicação e preenchimento de cargos.

(b) se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo

A Devedora possui mecanismos de avaliação de desempenho anual, sendo estes acompanhados por indicadores de resultados (metas individuais), metas coletivas, e avaliação comportamental (embasada nas competências da companhia). Participam da avaliação mencionada, aqueles que ocupam cargos de Coordenação, Gerência, Diretoria e Presidência. Demais colaboradores participam de avaliação exclusiva de competências - também no formato anual.



(i) a periodicidade da avaliação e sua abrangência

As avaliações são feitas anualmente e sua abrangência é de acordo com o cargo, sendo mensurados aspectos de resultado apenas para cargos de gestão (Coordenador, Gerentes, Diretores e Presidente).

(ii) metodologia adotada e os principais critérios utilizados na avaliação

Os indicadores de acompanhamento de resultados (metas) foram estipulados através da metodologia S.M.A.R.T. - (S) Específico, assegura que a meta seja clara e focada, (M) Mensurável, permite acompanhar o progresso com indicadores concretos, (A) Atingível, garante que a meta seja realista com os recursos disponíveis, (R) Relevante alinha a meta com os objetivos da empresa, e (T) Temporal define um prazo claro para alcançar a meta. Os critérios foram elaborados através da estratégia da Devedora, visualizando um atingimento que propicie o crescimento e planejamento estratégico, garantindo que os objetivos sejam específicos, mensuráveis, atingíveis, relevantes e com prazos definidos, facilitando o alinhamento das metas com a estratégia da empresa e a compreensão de todos os envolvidos.

(iii) se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos

Para a construção dos indicadores de desempenho não foram contratados serviços externos, visto que houve a definição das metas do grupo executivo, avaliada e acordada junto ao Conselho de Administração. A abrangência das metas, posteriormente, foi desdobrada aos demais níveis. Já quanto a avaliação de competência, houve a contratação de uma consultoria em 2019 (Grupo Falconi) para apoiar na construção das competências e comportamentos desdobrados por nível, sendo que as avaliações se iniciaram no ano de 2023.

(c) regras de identificação e administração de conflitos de interesses

Nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas da Devedora, aprovada por seu Conselho de Administração em reunião realizada em 21 de junho de 2022 ("Política de Transações com Partes Relacionadas"), tal política visa estabelecer e consolidar as diretrizes a serem observadas em transações com Partes Relacionadas com o objetivo de aprimorar e fortalecer a governança corporativa da Devedora por meio de práticas que visam, entre outros objetivos, evitar situações com potencial conflito de interesse.

Nesse sentido, quando verificada a existência de conflito de interesses em matérias submetidas à aprovação, a Parte Relacionada que, porventura, estiver em conflito deve declarar-se impedida e abster-se da tomada de decisão, cabendo aos demais membros da Administração deliberar a respeito da transação, sempre atentando aos interesses da Devedora ou sociedade que está representando. O ato societário que documentar a decisão deverá conter, expressamente, a menção ao eventual impedimento de voto em decorrência de conflito de interesses.

Vale mencionar, ainda, que a ausência de manifestação voluntária de um membro do Pessoal Chave da Administração da Devedora com relação a existência de conflito de interesses será considerada uma violação a Política de Transações com Partes Relacionadas e consideradas penalidades pelos membros independentes do Conselho de Administração.

(d) por órgão

(i) número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero

Com relação à Devedora:

Órgão da Administração (31/12/2024)	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere Não Responder	Não se aplica
Diretoria	0	6	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	3	4	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Conselho Fiscal - Efetivos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Conselho Fiscal - Suplentes	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Total de Membros	3	10	0	0	0	0



Com relação ao Fiador:

Órgão da Administração (31/12/2024)	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere Não Responder	Não se aplica
Diretoria	1	1	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	3	1	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Conselho Fiscal - Efetivos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Conselho Fiscal - Suplentes	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Total de Membros	3	1	0	0	0	0

(ii) número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça

Com relação à Devedora:

Órgão da Administração (31/12/2024)	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígenas	Prefere Não Responder	Não se aplica
Diretoria	0	6	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	7	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Conselho Fiscal - Efetivos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Conselho Fiscal - Suplentes	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Total de Membros	0	13	0	0	0	0	0

Com relação ao Fiador:

Órgão da Administração (31/12/2024)	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígenas	Prefere Não Responder	Não se aplica
Diretoria	0	2	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	4	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Conselho Fiscal - Efetivos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Conselho Fiscal - Suplentes	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Total de Membros	0	4	0	0	0	0	0

(iii) número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que a Devedora e o Fiador entendam relevantes

Não aplicável, na medida em que não há membros agrupados por outros atributos de diversidade que a Devedora e o Fiador entendam relevantes.



(e) se houver, objetivos específicos que a Devedora e o Fiador possuam com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal

Não aplicável, na medida em que não há objetivos específicos que a Devedora ou o Fiador possuam com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal.

(f) papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima

A Devedora possui, dentre seus órgãos de administração, a existência do Comitê de Pessoas e Sustentabilidade, o qual possui como responsabilidade avaliar o cumprimento das políticas de sustentabilidade e de monitoramento socioambiental da Companhia, bem como, avaliar periodicamente os relatórios de sustentabilidade. Nesse contexto, se dá o envolvimento dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima.

12.5.7. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Com relação à Devedora:

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2025 – Valores Anuais orçados				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	7	6	0	13
Nº de membros remunerados	7	6	0	13
Esclarecimento	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R$ 2.825.483,27	R$ 6.644.836,44	0,00	R$ 9.470.319,71
Benefícios direto e indireto	0,00	R$ 778.477,64	0,00	R$ 778.477,64
Participações em comitês	R$ 963.219,97	0,00	0,00	R$ 963.219,97
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração variável				
Bônus	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação de resultados	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação em reuniões	N/A	N/A	N/A	N/A
Comissões	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós-emprego	N/A	N/A	N/A	N/A
Cessação do cargo	N/A	N/A	N/A	N/A
Baseada em ações (incluindo opções)	N/A	N/A	N/A	N/A
Observação	N/A	N/A	N/A	N/A
Total da remuneração	R$ 2.644.455,58	R$ 7.803.293,54	N/A	R$ 10.447.749,12



Remuneração total do Exercício Social findo em 31/12/2024 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	7	4	0,00	11
Nº de membros remunerados	7	4	0,00	11
Esclarecimento	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R$ 1.859.238,54	R$ 6.056.905,04	0,00	R$ 7.916.143,58
Benefícios direto e indireto	0,00	R$ 778.477,44	0,00	R$ 778.477,44
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/2025, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/2025, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	N/A	
Total da remuneração	R$ 3.788.703,24	R$ 7.423.314,08	0,00	R$ 10.248.797,35

Remuneração total do Exercício Social findo em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	7	4,83	0,00	11, 83
Nº de membros remunerados	7	4,83	0,00	11, 83
Esclarecimento	N/A	N/A	N/A	N/A



Remuneração total do Exercício Social findo em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R$ 2.710.661,88	R$ 8.690.191,10	0,00	R$ 11.400.852,98
Benefícios direto e indireto	0,00	R$ 697.087,63	0,00	R$ 697.087,63
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	R$ 9.059.608,97	0,00	R$ 9.059.608,97
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/2025, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/2025, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	N/A	
Total da remuneração	R$ 2.710.661,88	R$ 18.446.887,70	0,00	R$ 21.157.549.58

Remuneração total do Exercício Social findo em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	6,5	5	0,00	11,5
Nº de membros remunerados	6,5	5	0,00	11,5
Esclarecimento	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R$ 2.520.335,55	R$ 5.431.016,68	0,00	R$ 7.951.352,23



Remuneração total do Exercício Social findo em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Benefícios direto e indireto	0,00	456.802,54	0,00	R$ 456.802,54
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros				
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	R$ 743.651,04	0,00	R$ 743.651,04
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis			0,00	
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/2025, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/2025, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	N/A	
Total da remuneração	R$ 2.520.335,55	R$ 6.631.470,26	0,00	R$ 9.151.805,81

Com relação ao Fiador:

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2025 – Valores Anuais orçados				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	4	2	N/A	4
Nº de membros remunerados	4	2	N/A	4
Esclarecimento	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R$ 145.728,00	R$ 72.864,00	N/A	R$ 218.592,00
Benefícios direto e indireto	N/A	N/A	N/A	N/A
Participações em comitês	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A



Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2025 – Valores Anuais orçados				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração variável				
Bônus	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação de resultados	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação em reuniões	N/A	N/A	N/A	N/A
Comissões	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós-emprego	N/A	N/A	N/A	N/A
Cessação do cargo	N/A	N/A	N/A	N/A
Baseada em ações (incluindo opções)	N/A	N/A	N/A	N/A
Observação	N/A	N/A	N/A	N/A
Total da remuneração	R$ 145.728,00	R$ 72.864,00	N/A	R$ 218.592,00

Remuneração total do Exercício Social findo em 31/12/2024 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	5	2	0,00	7
Nº de membros remunerados	5	2	0,00	7
Esclarecimento	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R$ 70.300,00	28.120,00	0,00	R$ 98.420,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros				



Remuneração total do Exercício Social findo em 31/12/2024 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/2025, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/2025, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/2025, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	R$ 70.300,00	28.120,00	0,00	R$ 98.420,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	5	2	0,00	7
Nº de membros remunerados	5	2	0,00	7
Esclarecimento	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R$ 60.000,00	R$ 24.000,00	0,00	R$ 84.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros				
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00



Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/2025, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/2025, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/2025, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	R$ 60.000,00	R$ 24.000,00	0,00	R$ 84.000,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	5	2	0,00	7
Nº de membros remunerados	5	2	0,00	7
Esclarecimento	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R$ 35.000,00	R$ 14.000,00	0,00	R$ 49.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros				
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00



Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/2025, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/2025, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/2025, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	R$ 35.000,00	R$ 14.000,00	0,00	R$ 49.000,00

Informações acima prestadas considerando que o Fiador iniciou suas atividades em maio de 2022.

12.5.8. Informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da Devedora e do Fiador e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente

Com relação à Devedora:

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e o período findo em 30 de setembro de 2025, houve transações junto a partes relacionadas que influenciaram o resultado do custo dos produtos vendidos, vez que tais movimentações decorrem de arrendamento de fazendas para produção de gado bovino de engorda da Devedora, entre outros. Nesse sentido, seguem abaixo as transações que afetaram o resultado do exercício:

Parte relacionada	**Data da transação**	**Montante envolvido (em milhares de Reais)**	**Saldo existente (em 30/09/2025 em milhares de Reais)**	**Montante real (em milhares de Reais)**	**Duração**	**Taxa de juros cobrados**
Catan Comércio de Carnes Ltda	20/04/2023	15.594	4.937	4.937	Indeterminada	Não Aplicável
Relação com a Devedora	Empresa de propriedade do Sr. Dorival Gonzaga de Oliveira Júnior, conselheiro da Devedora.					
Objeto do contrato	Operações de duplicatas decorrentes da venda de mercadorias.					
Garantia e seguros	Não aplicável					
Rescisão ou extinção	Não aplicável					
Natureza e razão para a operação	Venda de mercadorias da Frigol para a Catan Comercio de Carnes Ltda.					
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	Operação tratada sob a política de partes relacionadas e em condições de mercado.					
Demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	Não aplicável					
Posição contratual da Devedora	Credora					



Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente (em 30/09/2025 em milhares de Reais)	Montante real (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados
Frigol Holding S.A.	05/02/2024	3.000	3.302	3.302	12 meses	1.25% a.m.
Relação com o emissor	Controladora					
Objeto do contrato	Trata-se de contrato de mútuo em reais					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	Não há.					
Natureza e razão para a operação	Arrendamento de fazendas para produção de gado bovino para engorda					
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	Operação em acordo com política de partes relacionadas, com taxa em r$ semelhante as dívidas da Devedora					
Demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	Custo de 16,08%, em linha com o custo de captação em reais da Devedora de di+5,75%					
Posição contratual da Devedora	Credora					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente (em 30/09/2025 em milhares de Reais)	Montante real (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados
Frigol Holding S.A.	05/03/2024	3.000	3.301	3.301	12 meses	1.25% a.m.
Relação com o emissor	Controladora					
Objeto do contrato	Trata-se de contrato de mútuo em reais					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	Não há.					
Natureza e razão para a operação	Arrendamento de fazendas para produção de gado bovino para engorda					
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	Operação em acordo com política de partes relacionadas, com taxa em valores semelhantes as dívidas da Devedora					
Demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	Custo de 16,08%, em linha com o custo de captação em reais da Devedora de di+5,75%					
Posição contratual da Devedora	Credora					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente (em 30/09/2025 em milhares de Reais)	Montante real (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados
Frigol Holding S.A.	05/04/2024	7.000	7.699	7.699	12 meses	1.25% a.m.
Relação com o emissor	Controladora					
Objeto do contrato	Trata-se de contrato de mútuo em reais					
Garantia e seguros	Não há.					



Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente (em 30/09/2025 em milhares de Reais)	Montante real (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados
Frigol Holding S.A.	05/04/2024	7.000	7.699	7.699	12 meses	1.25% a.m.
Rescisão ou extinção	Não há.					
Natureza e razão para a operação	Arrendamento de fazendas para produção de gado bovino para engorda					
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	Operação em acordo com política de partes relacionadas, com taxa em valores semelhantes as dívidas da Devedora					
Demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	Custo de 16,08%, em linha com o custo de captação em reais da Devedora de di+5,75%					
Posição contratual da Devedora	Credora					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (em milhares de Reais)	Saldo existente (em 30/09/2025 em milhares de Reais)	Montante real (em milhares de Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados
Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda.	2025	919	600	600	Indeterminada	Não Aplicável
Relação com a Devedora	Empresa pertencente ao mesmo grupo econômico, compartilhando os mesmos controladores da Frigol Holding S.A.					
Objeto do contrato	Operações de duplicatas decorrentes da venda de mercadorias.					
Garantia e seguros	Não aplicável					
Rescisão ou extinção	Não aplicável					
Natureza e razão para a operação	Operações de venda de subprodutos resultante do abate de bovinos e adiantamento arrendamento da Fazenda Maguari, localizada em São Félix do Xingu/PA.					
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	Operação tratada sob a política de partes relacionadas e em condições de mercado.					
Demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	Não aplicável					
Posição contratual da Devedora	Credora					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (milhares de Reais)	Saldo existente (em 30/09/2025 em milhares de Reais)	Montante real (milhares de Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados
Durval G. Oliveira e Outros	2025	12.794	0	0	Indeterminada	Não Aplicável
Relação com a Devedora	Empresa de propriedade do Sr. Durval Gonzaga de Oliveira, acionista indireto do Fiador.					
Objeto do contrato	Tratam-se operações com fornecedores, decorrente das aquisições de gado bovino para o abate na planta de Lençóis Paulista/SP, cujos pagamentos se dão conforme negociação da arroba na data do abate, de acordo com os preços praticados no mercado.					
Garantia e seguros	Não aplicável					



Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (milhares de Reais)	Saldo existente (em 30/09/2025 em milhares de Reais)	Montante real (milhares de Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	Não aplicável					
Natureza e razão para a operação	Fornecimento de gado bovino para o abate na planta de Lençóis Paulista/SP					
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	Operação tratada sob a política de partes relacionadas e em condições de mercado.					
Demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	Não aplicável					
Posição contratual da Devedora	Devedora					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (milhares de Reais)	Saldo existente (em 30/09/2024 em milhares de Reais)	Montante real (milhares de Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados
Lincoln de Jesus Sousa dos Santos	2025	366	361	361	Indeterminada	Não Aplicável
Relação com a Devedora	Colaborador da Companhia					
Objeto do contrato	Tratam-se operações decorrente das aquisições de gado bovino para o abate na unidade Água Azul do Norte/PA, cujos pagamentos se dão conforme negociação da arroba na data do abate, de acordo com os preços praticados no mercado.					
Garantia e seguros	Não aplicável					
Rescisão ou extinção	Não aplicável					
Natureza e razão para a operação	Fornecimento de gado bovino para o abate na unidade Água Azul do Norte/PA					
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	Operação tratada sob a política de partes relacionadas e em condições de mercado.					
Demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	Não aplicável					
Posição contratual da Devedora	Devedora					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (milhares de Reais)	Saldo existente (em 30/09/2025 em milhares de Reais)	Montante real (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados
Catan Comércio de Carnes Ltda	2025	477	8	8	Indeterminada	Não Aplicável
Relação com a Devedora	Empresa de propriedade Sr. Dorival Gonzaga de Oliveira Júnior, conselheiro da Devedora.					
Objeto do contrato	Operações de duplicatas decorrentes devolução de mercadorias.					
Garantia e seguros	Não aplicável					
Rescisão ou extinção	Não aplicável					
Natureza e razão para a operação	Venda de mercadorias da Frigol para a Catan Comercio de Carnes Ltda					
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	Operação tratada sob a política de partes relacionadas e em condições de mercado.					



Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (milhares de Reais)	Saldo existente (em 30/09/2025 em milhares de Reais)	Montante real (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados
Demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	Não aplicável					
Posição contratual da Devedora	Devedora					

Com relação ao Fiador:

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e o período findo em 30 de setembro de 2025, houve transações junta a partes relacionadas, adicionalmente às da Devedora consolidadas do Fiador, porém, estas não influenciaram o resultado do Fiador, tratando-se apenas de mútuo a receber, assim apresentados:

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente (em 30/09/2025 em milhares de Reais)	Montante real (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados
Xingu Agro de Alimentos Ltda.	17/04/2023	15.000	13.179	13.179	24 meses	1,25%am.
Relação com o emissor	Empresa pertencente ao mesmo grupo econômico, compartilhando os mesmos controladores da Frigol Holding S.A.					
Objeto do contrato	Trata-se de contrato de mútuo com valor limite de R$ 15 milhões.					
Garantia e seguros	Não aplicável					
Rescisão ou extinção	Não aplicável					
Natureza e razão para a operação	Viabilização das atividades operacionais nas propriedades rurais, onde a Devedora e o Fiador realizam projeto de semiconfinamento em São Félix do Xingu/PA					
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	Operação feita conforme parâmetros usuais de mercado.					
Demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	Custo de 16,08%, em linha com o custo de captação em reais do grupo de DI+5,75%					
Posição contratual da Devedora	Credor					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente (em 30/09/2025 em milhares de Reais)	Montante real (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados
Frigol S.A.	05/02/2024	3.000	3.302	3.302	12 meses	1.25% a.m.
Relação com o emissor	Controlada					
Objeto do contrato	Trata-se de contrato de mútuo em reais					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	Não há.					
Natureza e razão para a operação	Arrendamento de fazendas para produção de gado bovino para engorda					
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	Operação em acordo com política de partes relacionadas, com taxa em r$ semelhante as dívidas da Devedora					



Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente (em 30/09/2025 em milhares de Reais)	Montante real (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados
Frigol S.A.	05/02/2024	3.000	3.302	3.302	12 meses	1.25% a.m.
Demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	Custo de 16,08%, em linha com o custo de captação em reais da Devedora de di+5,75%					
Posição contratual do Fiador	Devedora					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente (em 30/09/2025 em milhares de Reais)	Montante real (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados
Frigol S.A.	05/03/2024	3.000	3.301	3.301	12 meses	1.25% a.m.
Relação com o emissor	Controlada					
Objeto do contrato	Trata-se de contrato de mútuo em reais					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	Não há.					
Natureza e razão para a operação	Arrendamento de fazendas para produção de gado bovino para engorda					
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	Operação em acordo com política de partes relacionadas, com taxa em r$ semelhante as dívidas da Devedora					
Demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	Custo de 16,08%, em linha com o custo de captação em reais da Devedora de di+5,75%					
Posição contratual do Fiador	Devedora					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente (em 30/09/2025 em milhares de Reais)	Montante real (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados
Frigol S.A.	05/04/2024	7.000	7.699	7.699	12 meses	1.25% a.m.
Relação com o emissor	Controlada					
Objeto do contrato	Trata-se de contrato de mútuo em reais					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	Não há.					
Natureza e razão para a operação	Arrendamento de fazendas para produção de gado bovino para engorda					
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	Operação em acordo com política de partes relacionadas, com taxa em R$ semelhante as dívidas da Devedora					
Demonstração do caráter comutativo das	Custo de 16,08%, em linha com o custo de captação em reais da Devedora de di+5,75%					



Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente (em 30/09/2025 em milhares de Reais)	Montante real (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados
Frigol S.A.	05/04/2024	7.000	7.699	7.699	12 meses	1.25% a.m.
condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado						
Posição contratual do Fiador	Devedora					

12.5.9. Elaborar tabela contendo as seguintes informações sobre o capital social (a) capital emitido, separado por classe e espécie, (b) capital subscrito, separado por classe e espécie, (c) capital integralizado, separado por classe e espécie, (d) prazo para integralização do capital ainda não integralizado, separado por classe e espécie, (e) capital autorizado, informando o limite remanescente para novas emissões, em quantidade de ações ou valor do capital, e (f) títulos conversíveis em ações e condições para conversão:

Com relação à Devedora:

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	Capital emitido				
25/11/2020	126.934.550,00	N/A	118.304.341	0	118.304.341
Tipo de capital	Capital subscrito				
25/11/2020	126.934.550,00	N/A	118.304.341	0	118.304.341
Tipo de capital	Capital integralizado				
25/11/2020	126.934.550,00	N/A	118.304.341	0	118.304.341
Tipo de capital	Capital autorizado				
N/A	0	0	0	0	0

Com relação ao Fiador:

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	Capital emitido				
28/03/2021	131.923.510,00	N/A	131.923.510	0,00	131.923.510,00,00
Tipo de capital	Capital subscrito				
28/03/2021	131.923.510,00	N/A	131.923.510	0,00	131.923.510,00823.510,00
Tipo de capital	Capital integralizado				



Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
28/03/2021	131.923.510,00	N/A	131.923.510	0,00	131.923.510,00.510,00
Tipo de capital	Capital autorizado				
N/A	0,00	N/A	0,00	0,00	0,00

12.5.10 - Descrição de outros valores mobiliários emitidos no Brasil que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados

Não aplicável, na medida em que não há outros valores mobiliários emitidos no Brasil, pela Devedora ou pelo Fiador, que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados.

Identificação do Valor Mobiliário	Debentures
Data de Emissão	11/10/2024
Data de Vencimento	11/10/2030
Quantidade	160.000
Valor Total	R$ 160.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	R$ 160.000.000,00
Restrição a Circulação	Não
Descrição da Restrição	N/A
Conversibilidade	Não
Possibilidade de Resgate, indicando i. hipótese de resgate, ii fórmula de cálculo do valor de resgate)	Resgate Antecipado Evento Tributário (quando da necessidade de retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos e/ou taxas) e Resgate Antecipado Facultativo (aplicável após o término do 30º mês a contar da data de emissão). Resgate Antecipado Evento de Tributário das Debêntures deverá corresponder ao saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido (i) da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, até a data do Resgate Antecipado Evento de Tributário, (ii) caso sejam devidos, dos demais tributos, Encargos Moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos na Escritura ou na legislação aplicável. Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures deverá corresponder (i) ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido (ii) da Remuneração das Debêntures, calculada pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, até a data do efetivo Resgate Antecipado, (iii) de Encargos Moratórios, se houver, (iv) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures devidos e não pagos até tal data, e (v) de prêmio
Características dos Valores Mobiliários de Dívida: i. vencimento, condições de vencimento antecipado; ii. Juros; iii. Garantia e, se real, descrição do bem objeto; iv. Na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado; v. eventuais restrições impostas ao emissor	i. observado que as Debêntures poderão ser vencidas antecipadamente de forma automática em casos como inadimplemento de obrigações pecuniárias, extinção da Devedora, dissolução, transformação societária que impeça a emissão de Debêntures, transferência irregular do controle societário, entre outros. Também poderão ser vencidas por deliberação dos titulares de CRA, em hipóteses como descumprimento de obrigações não pecuniárias, violação de covenants financeiros ou não entrega de demonstrações financeiras auditadas; ii. DI + 4,00%; iii. Garantia



em relação à distribuição de dividendos, alienação de determinados ativos, contratação de novas dívidas, emissão de novos valores mobiliários, realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas, vi. o agente fiduciário, indicando os principais termos do contrato	Real e Fidejussória. Garantia composta por alienação do imóvel industrial da Devedora situada em Lençóis Paulista – SP e seus equipamentos, cessão fiduciária de conta vinculada e fiança; iv. N/A; v. restrição de dividendos aplicável se não atendido os convenants financeiros; vi. Vórtx.
Agente Fiduciário	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários Ltda.
Condições para Alteração dos Direitos Assegurados por tais Valores Mobiliários	N/A
Outras Características Relevantes	N/A

Identificação do Valor Mobiliário	Notas Comerciais
Data de Emissão	16/12/2024
Data de Vencimento	15/12/2028
Quantidade	75.000
Valor Total	R$ 75.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	R$ 75.000.000,00
Restrição a Circulação	Sim
Descrição da Restrição	Negociadas somente entre investidores profissionais
Conversibilidade	Não
Possibilidade de Resgate, indicando i. hipótese de resgate, ii fórmula de cálculo do valor de resgate)	i. Resgate Antecipado Facultativo: Após o decurso de 24 meses a contar da emissão mediante o pagamento do (i) ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, acrescido (ii) da Remuneração das Notas Comerciais, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, (iii) de Encargos Moratórios, se houver, (iv) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais devidos e não pagos até tal data, e (v) de prêmio e Oferta de Regaste Antecipado.
Características dos Valores Mobiliários de Dívida: i. vencimento, condições de vencimento antecipado; ii. Juros; iii. Garantia e, se real, descrição do bem objeto; iv. Na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado; v. eventuais restrições impostas ao emissor em relação à distribuição de dividendos, alienação de determinados ativos, contratação de novas dívidas, emissão de novos valores mobiliários, realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas, vi. o agente fiduciário, indicando os principais termos do contrato	i. observado que as Notas Comerciais poderão ser vencidas antecipadamente de forma automática em casos como inadimplemento de obrigações pecuniárias, extinção da Devedora, dissolução, transferência irregular do controle societário, entre outros. Também poderão ser vencidas por deliberação dos titulares de Notas Comerciais, em hipóteses como descumprimento de obrigações não pecuniárias, violação de covenants financeiros ou não entrega de demonstrações financeiras auditadas; ii. DI + 2,40%; iii. Garantia Real e Fidejussória. Garantia composta por cessão fiduciária de conta vinculada e fiança; iv. N/A; v. restrição de dividendos aplicável se não atendido os convenants financeiros; vi. Vórtx.
Agente Fiduciário	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários Ltda.
Condições para Alteração dos Direitos Assegurados por tais Valores Mobiliários	N/A
Outras Características Relevantes	N/A



Identificação do Valor Mobiliário	Notas Comerciais
Data de Emissão	16/12/2024
Data de Vencimento	15/12/2028
Quantidade	75.000
Valor Total	R$ 75.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	R$ 75.000.000,00
Restrição a Circulação	Sim
Descrição da Restrição	Negociadas somente entre investidores profissionais
Conversibilidade	Não
Possibilidade de Resgate, indicando i. hipótese de resgate, ii fórmula de cálculo do valor de resgate)	i. Resgate Antecipado Facultativo: Após o decurso de 24 meses a contar da emissão mediante o pagamento do (i) ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, acrescido (ii) da Remuneração das Notas Comerciais, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, (iii) de Encargos Moratórios, se houver, (iv) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais devidos e não pagos até tal data, e (v) de prêmio e Oferta de Regaste Antecipado.
Características dos Valores Mobiliários de Dívida: i. vencimento, condições de vencimento antecipado; ii. Juros; iii. Garantia e, se real, descrição do bem objeto; iv. Na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado; v. eventuais restrições impostas ao emissor em relação à distribuição de dividendos, alienação de determinados ativos, contratação de novas dívidas, emissão de novos valores mobiliários, realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas, vi. o agente fiduciário, indicando os principais termos do contrato	i. observado que as Notas Comerciais poderão ser vencidas antecipadamente de forma automática em casos como inadimplemento de obrigações pecuniárias, extinção da Devedora, dissolução, transferência irregular do controle societário, entre outros. Também poderão ser vencidas por deliberação dos titulares de Notas Comerciais, em hipóteses como descumprimento de obrigações não pecuniárias, violação de covenants financeiros ou não entrega de demonstrações financeiras auditadas; ii. DI + 2,40%; iii. Garantia Real e Fidejussória. Garantia composta por cessão fiduciária de conta vinculada e fiança; iv. N/A; v. restrição de dividendos aplicável se não atendido os convenants financeiros; vi. Vórtx.
Agente Fiduciário	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários Ltda.
Condições para Alteração dos Direitos Assegurados por tais Valores Mobiliários	N/A
Outras Características Relevantes	N/A



13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES

13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais, contemplando: a) vínculos societários existentes; b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E A EMISSORA

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora.

O Coordenador Líder e a Emissora não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e a Emissora.

O Coordenador Líder, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de securitizadora nas emissões de valores mobiliários em que atua.

A Emissora presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

O Coordenador Líder e a Emissora declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E A DEVEDORA

Além das relações decorrentes da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico possuem relacionamento comercial com a Devedora. Nesse contexto, o Coordenador Líder e seu respectivo conglomerado econômico são credores da Devedora nas operações financeiras destacadas abaixo:

Tipo de Operação: CRA

• Data de Início: 11/10/2024

• Data de Vencimento: 15/10/2023

• Saldo Total em aberto em 10/12/2025: R$ 70.731.760,00

Tipo de Operação: AOC Pré Embarque

• Data de Início: 15/05/2025

• Data de Vencimento: 08/05/2026

• Saldo Total em aberto em 10/12/2025: R$ 55.400.000,00

Tipo de Operação: Financiamentos

• Data de Início: 29/09/2025

• Data de Vencimento: 29/09/2030

• Saldo Total em aberto em 10/12/2025: R$ 977.294,00

RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O AGENTE FIDUCIÁRIO

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.



O Coordenador Líder e o Agente Fiduciário não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário.

O Coordenador Líder, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

O Coordenador Líder e o Agente Fiduciário declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O CUSTODIANTE

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante.

O Coordenador Líder e o Custodiante não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e o Custodiante.

O Coordenador Líder, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de custodiante nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

O Coordenador Líder e o Custodiante declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O ESCRITURADOR

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Escriturador.

O Coordenador Líder e o Escriturador não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e o Escriturador.

O Coordenador Líder, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de escrituração nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Escriturador presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

O Coordenador Líder e o Escriturador declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O BANCO LIQUIDANTE

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Banco Liquidante.

O Coordenador Líder e o Banco Liquidante não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e o Banco Liquidante.



O Banco Liquidante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

O Coordenador Líder e o Banco Liquidante declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E A AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Agência de Classificação de Risco.

O Coordenador Líder e a Agência de Classificação de Risco não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e a Agência de Classificação de Risco.

A Agência de Classificação de Risco presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

O Coordenador Líder e a Agência de Classificação de Risco declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E OS AUDITORES INDEPENDENTES

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com os Auditores Independentes.

O Coordenador Líder e os Auditores Independentes não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e os Auditores Independentes.

Os Auditores Independentes prestam serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

O Coordenador Líder e os Auditores Independentes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

RELACIONAMENTO ENTRE O BTG PACTUAL E A EMISSORA

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o BTG Pactual, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BTG Pactual e a Emissora. Não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da Oferta.

RELACIONAMENTO ENTRE O BTG PACTUAL E A DEVEDORA

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o BTG Pactual, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Devedora. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BTG Pactual e a Devedora. Não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da Oferta.

RELACIONAMENTO ENTRE O BTG PACTUAL E O AGENTE FIDUCIÁRIO

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o BTG Pactual, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BTG Pactual e o Agente Fiduciário. Não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da Oferta.



RELACIONAMENTO ENTRE O BTG PACTUAL E O CUSTODIANTE

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o BTG Pactual, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BTG Pactual e o Custodiante. Não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da Oferta.

RELACIONAMENTO ENTRE O BTG PACTUAL E O ESCRITURADOR

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o BTG Pactual, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Escriturador. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BTG Pactual e o Escriturador. Não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da Oferta.

RELACIONAMENTO ENTRE O BTG PACTUAL E O BANCO LIQUIDANTE

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o BTG Pactual, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Banco Liquidante. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BTG Pactual e o Banco Liquidante. Não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da Oferta.

RELACIONAMENTO ENTRE O BTG PACTUAL E A AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o BTG Pactual, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Agência de Classificação de Risco. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BTG Pactual e a Agência de Classificação de Risco. Não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da Oferta.

RELACIONAMENTO ENTRE O BTG PACTUAL E OS AUDITORES INDEPENDENTES

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o BTG Pactual, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com os Auditores Independentes. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BTG Pactual e os Auditores Independentes. Não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da Oferta.



14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução

O Contrato de Distribuição disciplina a forma de colocação dos CRA, bem como a relação existente entre os Coordenadores da Oferta, a Devedora e a Emissora, no âmbito da Oferta.

O cumprimento, pelos Coordenadores, de forma individual ou em conjunto, das obrigações assumidas no âmbito do Contrato de Distribuição, é condicionado à satisfação previamente a data de registro da Oferta perante a CVM e/ou até a Data de Liquidação, conforme o caso, das seguintes condições precedentes (consideradas condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil) ("Condições Precedentes") sendo certo que, aquelas Condições Precedentes que forem observadas até a data de registro da Oferta, precisarão ser mantidas até a Data de Liquidação:

(i) obtenção pelos Coordenadores, de todas as aprovações internas necessárias para a realização da Oferta;

(ii) aceitação pelos Coordenadores e pela Emissora, conforme o caso, da contratação dos assessores jurídicos dos Coordenadores, da Devedora e do Fiador ("Assessores Jurídicos"), da Emissora e dos demais prestadores de serviços para fins da Oferta, dentre eles, o Escriturador, a Agência de Classificação de Risco, o Agente Fiduciário e o Banco Liquidante, conforme aplicável ("Demais Prestadores de Serviços"), bem como a remuneração e manutenção de suas contratações pela Devedora;

(iii) acordo entre a Devedora, o Fiador, a Emissora e os Coordenadores quanto à estrutura da Oferta, ao conteúdo **(a)** da Escritura de Emissão, **(b)** do Termo de Securitização; **(c)** do Contrato de Distribuição; **(d)** dos Contratos de Garantia; **(e)** do Prospecto Preliminar; **(f)** deste Prospecto Definitivo; **(g)** do boletim de subscrição das Debêntures; **(h)** do Aviso ao Mercado; **(i)** o Anúncio de Início; **(j)** do Anúncio de Encerramento da Oferta dos CRA, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 ("Anúncio de Encerramento"); **(k)** das intenções de investimento nos CRA; **(l)** do material de *roadshow* a ser utilizado no âmbito da Oferta dos CRA; **(m)** das Aprovações Societárias na forma dos respectivos estatutos sociais, aprovando a realização da Oferta; **(n)** da Lâmina; **(o)** dos demais instrumentos celebrados no âmbito da Emissão e da Oferta (em conjunto, "Documentos da Operação") em forma e substância satisfatória aos Coordenadores e aos Assessores Jurídicos, e em concordância com as legislações e normas aplicáveis;

(iv) obtenção do registro dos CRA para distribuição e negociação nos mercados primário e secundário administrados e operacionalizados pela B3;

(v) manutenção do registro da Emissora como companhia securitizadora na categoria "S1", nos termos da Resolução CVM 60, bem como cumprimento, pela Securitizadora, de todas as obrigações aplicáveis previstas na Resolução CVM 60, incluindo, sem limitação, as obrigações de envio de informações à CVM;

(vi) negociação, formalização e registro (a) da Escritura de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis nos cartórios de registro de Títulos e documentos competentes; e (b) do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis no cartório de registro de imóveis competente;

(vii) arquivamento e publicação (conforme aplicável) das Aprovações Societárias na forma do estatuto social da Devedora e do Fiador, aprovando a realização da operação conforme a estrutura da Oferta Pública e da Fiança entre outros, os quais conterão substancialmente as condições da Oferta Pública aqui propostas e da Fiança nos termos da Escritura de Emissão, sem prejuízo de outras condições que vierem a ser estabelecidas em termos mutuamente aceitáveis pelos Coordenadores, pela Emissora, pela Devedora e pelo Fiador e de acordo com as práticas de mercado em operações similares;

(viii) realização e entrega pela Emissora, pela Devedora e pelo Fiador do questionário de *bring down* respondido e assinado pelos respectivos representantes legais, previamente **(a)** à realização das reuniões de *roadshow*; **(b)** à realização do Procedimento de *Bookbuilding;* e **(c)** à Data de Liquidação;

(ix) fornecimento, em tempo hábil, pela Devedora, pelo Fiador e pela Emissora aos Coordenadores e aos Assessores Jurídicos, de todos os documentos e informações corretos, completos, e suficientes para atender às normas aplicáveis à Oferta, bem como para conclusão do procedimento de *due diligence* jurídica ("*Due Diligence*"), de forma satisfatória aos Coordenadores e aos Assessores Jurídicos;



(x) suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade de todas as informações enviadas e das declarações feitas pela Devedora, pelo Fiador e pela Emissora e constantes dos Documentos da Operação de que sejam parte, conforme aplicável, sendo que a Devedora, o Fiador e a Emissora serão responsáveis pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações fornecidas, sob pena do pagamento de indenização nos termos do Contrato de Distribuição;

(xi) recebimento pelos Coordenadores, na Data de Liquidação, em termos satisfatórios aos Coordenadores, do parecer legal dos Assessores Jurídicos que confirme a legalidade, a validade e a exequibilidade dos Documentos da Operação, os poderes de representação dos signatários dos Documentos da Operação e obtenção de todas as autorizações necessárias para sua celebração e assunção das obrigações neles previstas, e a inexistência de quaisquer ressalvas para a realização da Operação, de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza;

(xii) recebimento pela Emissora, na Data de Liquidação da Oferta, do parecer legal do assessor jurídico da Devedora, que confirme a legalidade, a validade e a exequibilidade dos Documentos da Operação, os poderes de representação dos signatários dos Documentos da Operação e obtenção de todas as autorizações necessárias para sua celebração, e a inexistência de quaisquer ressalvas para a realização da Operação, em termos satisfatórios para a Emissora;

(xiii) recebimento pelos Coordenadores, na Data de Liquidação, de declarações da Devedora, do Fiador e da Emissora atestando que todas as informações por elas prestadas para fins da Oferta Pública são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta Pública, nos termos da Resolução CVM 160, nos termos do Anexo I do Contrato de Distribuição;

(xiv) obtenção e manutenção, pela Devedora, pelo Fiador e pela Emissora e pelas demais partes envolvidas, de todas e quaisquer aprovações, averbações, protocolos, registros e/ou demais formalidades necessárias para a realização, efetivação, boa ordem, transparência, formalização, precificação, liquidação, conclusão e validade da Oferta e dos demais Documentos da Operação junto a: (a) órgãos governamentais e não governamentais, entidades de classe, oficiais de registro, juntas comerciais e/ou agências reguladoras do seu setor de atuação, conforme aplicável; (b) quaisquer terceiros, inclusive credores, instituições financeiras e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES"), se aplicável; (c) órgão dirigente competente da Devedora;

(xv) não ocorrência de alteração adversa relevante nas condições econômicas, financeiras, reputacionais, operacionais ou negócios da Devedora, do Fiador e/ou de qualquer de suas Afiliadas que altere a razoabilidade econômica da Oferta e/ou tornem inviável ou razoavelmente desaconselhável o cumprimento das obrigações aqui previstas com relação à Oferta;

(xvi) inexistência de pendências judiciais e/ou administrativas, que não tenham sido reveladas aos Coordenadores ou nas demonstrações financeiras da Devedora e/ou do Fiador e/ou na *Due Diligence* que possam justificadamente afetar substancial e/ou adversamente a sua situação econômica, reputacional, operacional ou financeira;

(xvii) manutenção do setor de atuação da Devedora, do Fiador ou de suas controladas e/ou da Emissora, e não ocorrência de possíveis alterações no referido setor por parte das autoridades governamentais que afetem de forma relevante e negativamente a Oferta;

(xviii) não ocorrência de qualquer alteração no controle direto ou indireto da Devedora (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), exceto se previamente autorizado pelos Coordenadores;

(xix) não ocorrência de cisão, fusão ou incorporação, inclusive incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reorganização societária, da Devedora, exceto se aprovada previamente pelos Coordenadores;

(xx) manutenção de toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes que dão à Devedora, ao Fiador, à Emissora e/ou a qualquer outra Afiliada condição fundamental de funcionamento;

(xxi) que, nas datas de início da procura dos investidores e de distribuição do CRA, todas as declarações feitas pela Devedora e pelo Fiador, e constantes nos Documentos da Operação (conforme definido no



Contrato de Distribuição) sejam suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e estejam atualizadas, bem como não ocorrência de qualquer alteração adversa e material ou identificação de qualquer incongruência material nas informações fornecidas aos Coordenadores, a seu exclusivo critério e de forma justificada à Devedora, decidirão sobre a continuidade da Oferta;

(xxii) não ocorrência de: **(a)** decretação de falência e/ou insolvência da Devedora e/ou do Fiador; **(b)** extinção, encerramento, dissolução e/ou liquidação da Devedora e/ou do Fiador, exceto se em virtude de uma Reorganização Societária Autorizada (conforme definido na Escritura de Emissão; **(c)** pedido de falência ou insolvência da Devedora e/ou do Fiador, formulado por terceiros e não elidido no prazo legal; **(d)** pedido de autofalência ou insolvência, conforme aplicável, formulado pela Devedora e/ou pelo Fiador; **(e)** qualquer evento análogo previsto na legislação aplicável; **(f)** pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou pedido de qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei pela Devedora e/ou qualquer de suas Controladas e/ou pelo Fiador, formulado pela Devedora, por qualquer de suas Controladas e/ou pelo Fiador, conforme o caso, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou **(g)** pedido de mediação, conciliação, nos termos dos artigos 20-A e 20-B da Lei nº 11.101, ou medidas antecipatórias para quaisquer dos procedimentos de insolvência aqui previstos nos termos do §12º do artigo 6º da Lei nº 11.101 ou na legislação aplicável da Devedora;

(xxiii) cumprimento pela Devedora e pela Emissora de todas as obrigações aplicáveis previstas na Resolução CVM 160 e na Resolução CVM 60;

(xxiv) cumprimento, pela Devedora e pelo Fiador, de todas as suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição e nos demais Documentos da Operação, exigíveis até a data de encerramento da Oferta, conforme aplicáveis;

(xxv) recolhimento, pela Devedora, de todos os tributos, taxas e emolumentos necessários à realização da Oferta, inclusive aqueles cobrados pela B3 e pela CVM;

(xxvi) inexistência de violação pela Devedora, pelo Fiador e por suas controladas ou seus administradores ou empregados agindo em seu nome e benefício de qualquer dispositivo de qualquer norma aplicável que verse sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos das Leis Anticorrupção;

(xxvii) cumprimento, pela Devedora, pelo Fiador, suas controladas e Representantes (conforme definido no Contrato de Distribuição), da legislação ambiental em vigor, bem como das normas de direitos relacionados à raça e gênero, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos aos temas aqui tratados decorrentes das atividades descritas em seu objeto social;

(xxviii) não ocorrência de intervenção, por meio de qualquer autoridade governamental, autarquia ou ente da administração pública, na prestação de serviços fornecidos pela Devedora, pelo Fiador ou por qualquer de suas Afiliadas;

(xxix) que não tenha ocorrido, na opinião dos Coordenadores, até a Data de Liquidação da Oferta Pública: **(a)** alguma mudança material desfavorável nas condições reputacionais, financeiras ou nos resultados das operações da Devedora, da Emissora e/ou do Fiador; e/ou **(b)** nenhum fato relevante ou extraordinário de ordem política, social ou econômica, tanto no plano nacional quanto internacional;

(xxx) não ocorrência de extinção, por qualquer motivo, de qualquer autorização, concessão ou ato administrativo de natureza semelhante, detida pela Devedora, pelo Fiador ou por qualquer de suas controladas, necessárias para a exploração de suas atividades econômicas;

(xxxi) não terem ocorrido alterações na legislação e regulamentação em vigor, relativas aos CRA, que possam criar obstáculos ou aumentar os custos inerentes à realização da Oferta, incluindo normas tributárias que criem tributos ou aumentem alíquotas incidentes sobre os CRA aos potenciais investidores;

(xxxii) verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora junto aos Coordenadores ou qualquer Afiliada, advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estão devidas e pontualmente adimplidas;

(xxxiii) cumprimento, pela Devedora, pelo Fiador, e suas controladas, da legislação ambiental, incluindo, mas não se limitando à Legislação Ambiental. A Devedora, obriga-se, ainda, a proceder a todas as diligências necessárias para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor, de forma a observar a Legislação Ambiental;



(xxxiv) cumprimento, pela Devedora e pelo Fiador, da Legislação Socioambiental;

(xxxv) autorização, pela Devedora, pelo Fiador e pela Emissora, para que os Coordenadores possam realizar a divulgação da Oferta, por qualquer meio, com a logomarca da Devedora para fins de marketing, atendendo à legislação e regulamentação aplicáveis, recentes decisões da CVM e às práticas de mercado;

(xxxvi) acordo entre a Devedora, pelo Fiador e os Coordenadores quanto ao conteúdo do material de marketing e/ou qualquer outro documento divulgado aos potenciais investidores, com o intuito de promover a plena distribuição dos CRA;

(xxxvii) não ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

(xxxviii) a Devedora arcar com todos os custos da Oferta, incluindo a Taxa de Fiscalização do mercado de valores mobiliários, estabelecida pela Lei nº 7.940, de 21 de dezembro de 1989, conforme alterada;

(xxxix) instituição, pela Emissora, de regime fiduciário pleno com a constituição do patrimônio separado, conforme aplicável, que deverá destacar-se do patrimônio comum da Emissora, destinado exclusiva e especificamente à liquidação dos CRA, conforme aplicável, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais;

(xl) encaminhamento, na data de disponibilização do Prospecto Definitivo, pelos auditores independentes da Devedora ("Auditores Independentes da Devedora"), aos Coordenadores, dos documentos previstos na carta de contratação a ser celebrada com os Auditores Independentes da Devedora, em suas versões finais e em termos aceitáveis aos Coordenadores, preparadas e apresentadas de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Normal Brasileira de Contabilidade – CTA nº 23, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, em português acerca da consistência entre as informações contábeis da Devedora referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 e ao período de 9 (nove) meses encerrado em 30 de setembro de 2025, todas constantes dos Prospectos (conforme definido abaixo), e as demonstrações financeiras auditadas da Devedora;

(xli) recebimento, pelos Coordenadores, de (a) declaração firmada pelo Diretor Financeiro da Devedora; e (b) declaração firmada pelo Diretor Financeiro do Fiador (*CFO Certificate*), atestando a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade de determinadas informações gerenciais, contábeis e financeiras da Devedora constantes dos Prospectos, incluindo as informações financeiras da Devedora e/ou do Fiador, conforme o caso, referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024, 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022 e ao período de 9 (nove) meses encerrado em 30 de setembro de 2025, aquelas referentes aos períodos objeto de Manifestação dos Auditores Independentes que não foram objeto da Manifestação dos Auditores Independentes, ou, ainda, que não foram passíveis de verificação no procedimento de *back-up* (desde que previamente alinhado com os Coordenadores e com a Devedora), e que tais informações, conforme o caso, são compatíveis, estão contidas, foram calculadas com base em e/ou contam com suporte em informação presente nas demonstrações financeiras auditadas da Devedora e/ou do Fiador, conforme o caso;

(xlii) apresentação, pela Devedora, de declaração direcionada aos Coordenadores acerca do cumprimento, pela Devedora, dos critérios de elegibilidade descritos na Resolução CMN 5.118;

(xliii) obtenção de classificação de risco da Emissão, em escala nacional equivalente a, no mínimo "A", pela Agência de Classificação, em termos satisfatórios aos Coordenadores;

(xliv) envio, pelos assessores legais dos Coordenadores até a data do requerimento do registro da Oferta perante a CVM (exclusive), do *checklist* de cumprimento das disposições vigentes dos atos normativos da ANBIMA e das demais regras e procedimentos, deliberações e normativos da ANBIMA vinculados e aplicáveis aos atos normativos da ANBIMA devidamente preenchido, e atualização do referido checklist anteriormente à liquidação da Oferta;

(xlv) envio aos Coordenadores de declaração de que o registro da Emissora perante a CVM encontra-se atualizado.

A. Na hipótese do não atendimento das Condições Precedentes até a obtenção do registro da Oferta ou até a Data de Liquidação, conforme aplicável, os Coordenadores, de forma individual ou em conjunto, poderão optar por renunciar a referida Condição Precedente. Na hipótese do não atendimento das Condições Precedentes sem que haja a renúncia da referida Condição Precedente



pelos Coordenadores, individualmente ou em conjunto, ensejará a exclusão da garantia firme pelo respectivo Coordenador que não a renunciou, e tal fato deverá ser tratado **(a)** caso a Oferta já tenha sido divulgada publicamente por meio do Aviso ao Mercado e o registro da Oferta ainda não tenha sido obtido, como modificação da Oferta, podendo implicar na resilição do Contrato de Distribuição; ou **(b)** caso o registro da Oferta já tenha sido obtido, como evento de rescisão do Contrato de Distribuição, provocando, portanto, o cancelamento do registro da Oferta, nos termos do artigo 70, § 4º, da Resolução CVM 160.

B. Caso os Coordenadores, de forma individual ou em conjunto, decidam pela não continuidade da Oferta, a Emissão não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das Partes, com o consequente cancelamento da Oferta, exceto pela obrigação da Devedora **(i)** reembolsar os Coordenadores e a Emissora por todas as despesas incorridas com relação à Emissão e/ou relacionadas ao objeto do presente Contrato, dentro de 10 (dez) Dias Úteis contados data de envio de correspondência neste sentido; **(ii)** bem como realizar o pagamento da Remuneração de Descontinuidade, caso a não satisfação das Condições Precedentes seja por motivo imputável à Devedora. Caso haja descumprimento das Condições Precedentes e consequente descontinuidade da Oferta em decorrência de omissão ou ato imputável aos Coordenadores, o presente Contrato poderá ser resilido pela Devedora e pela Emissora, hipótese na qual a Emissão não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das Partes, sem prejuízo do Reembolso das Despesas incorridas, sem incidência da Remuneração de Descontinuidade.

Para informações acerca do risco de não cumprimento das Condições Precedentes e consequente cancelamento do registro da Oferta, veja a Seção "4. Fatores de Risco", na página 19 e seguintes deste Prospecto.

Uma vez atendidas todas as Condições Precedentes estabelecidas acima, os Coordenadores realizarão a distribuição pública dos CRA sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, nos termos e sujeito às condições do Contrato de Distribuição ("Garantia Firme"), na proporção indicada na tabela abaixo. Os CRA oriundo do eventual exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional serão distribuídos sob regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores.

Banco	Porcentagem	Volume da Garantia Firme individual
Coordenador Líder	50%	R$ 100.000.000,00
BTG Pactual	50%	R$ 100.000.000,00
Volume de Garantia Firme total	100%	R$ 200.000.000,00

A Garantia Firme será prestada, se necessário, depois de cumpridas as Condições Precedentes elencadas acima e caso exista algum saldo remanescente dos CRA não subscrito pelos Investidores Qualificados após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, em conformidade com os prazos e com as remunerações descritas neste Prospecto, desconsiderando-se a Opção de Lote Adicional, sendo certo que o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores será realizado de forma individual, não solidária entre si e considerando a Taxa Inicial.

14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados.

Comissões e Despesas[1] (com *gross up*)	Valor Total (em R$)	Custo Unitário por CRA (em R$)	% do Valor Total da Emissão
Custo Total	**15.459.650,29**	**61,84**	**6,1839%**
Comissões dos Coordenadores e/ou dos Participantes Especiais[1]	**14.243.577,22**	**56,97**	**5,6974%**
Comissão de Estruturação[1a] (flat)	4.625.000,00	18,50	1,8500%
Prêmio de Garantia Firme[1b] (flat)	250.000,00	1,00	0,1000%



Comissões e Despesas[1] (com *gross up*)	Valor Total (em R$)	Custo Unitário por CRA (em R$)	% do Valor Total da Emissão
Comissão de Distribuição[1c] (flat)	6.372.233,00	25,49	2,5489%
Comissão de Sucesso[1d] (flat)	1.497.786,53	5,99	0,5991%
Impostos (*Gross up*)	1.498.557,69	5,99	0,5994%
Registros CRA	**148.919,00**	**0,60**	**0,0596%**
Registro de Valores Mobiliários (B3)	60.500,00	0,24	0,0242%
Registro/Depósito de Ativos de Renda Fixa (B3)	2.500,00	0,01	0,0010%
Taxa de Liquidação Financeira (B3)	1.000,00	0,00	0,0004%
Taxa Anbima (Registro Ofertas Publicas)	9.919,00	0,04	0,0040%
Taxa de fiscalização CVM	75.000,00	0,30	0,0300%
Prestadores de Serviço do CRA	**1.067.154,08**	**4,27**	**0,4269%**
Taxa de Emissão	17.990,00	0,07	0,0072%
Taxa de Administração - Primeira Parcela	2.990,00	0,01	0,0012%
Pesquisa Reputacional	392,00	0,00	0,0002%
Legal Opinion	12.000,00	0,05	0,0048%
Agente Fiduciário - Primeira Parcela	15.000,00	0,06	0,0060%
Agente Fiduciário - Implantação	3.000,00	0,01	0,0012%
Instituição Custodiante - Primeira Parcela	6.000,00	0,02	0,0024%
Registro do Lastro	7.000,00	0,03	0,0028%
Liquidante - Primeira Parcela e Escriturador Primeira Parcela	500,00	0,00	0,0002%
Auditoria do Patrimônio Separado	3.200,00	0,01	0,0013%
Contabilidade	260,00	0,00	0,0001%
Auditor Independente	371.535,00	1,49	0,1486%
Assessores Jurídicos da Devedora	270.000,00	1,08	0,1080%
Assessores Jurídicos dos Coordenadores	170.000,00	0,68	0,0680%
Banco Depositário	4.000,00	0,02	0,0016%
Diagramação dos Documentos da Oferta	12.000,00	0,05	0,0048%
Rating	51.450,00	0,21	0,0206%
Impostos (Gross-up)	119.837,08	0,48	0,0479%
Valor Líquido para a Devedora	**234.540.349,71**		

(1a) A Comissão de Estruturação corresponde ao percentual 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento) *flat*, incidente sobre o montante total efetivamente subscrito e integralizado dos CRA, calculado com base no seu Preço de Integralização e pago proporcionalmente a garantia firme prestada por cada coordenador.

(1b) O Prêmio de Garantia Firme correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento) incidente sobre o montante total da respectiva Garantia Firme, calculado com base no Preço de Integralização, sem considerar eventual ágio ou deságio, sendo que o Prêmio de Garantia Firme será devido independentemente de seu exercício.



(1c) A Comissão de Distribuição corresponde ao produtório de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano, do prazo médio da respectiva série dos CRA, incidente sobre o montante total efetivamente subscrito e integralizado da respectiva série dos CRA, calculado com base no Preço de Integralização da respectiva série dos CRA, sendo certo que foi considerada a alocação igual entre as séries para estimativa da Comissão de Distribuição.

a. para o volume alocado aos investidores que não sejam das bases internas de distribuição dos Coordenadores, a Comissão de Distribuição poderá ser repassada, no todo ou em parte, pelos Coordenadores aos Participantes Especiais, na proporção da Garantia Firme prestada;

b. o saldo remanescente de Garantia Firme, após a alocação do Volume de Distribuição a Mercado, se houver, ("Saldo Remanescente") será alocado em formato não pool, portanto, cada Coordenador será responsável pelo pagamento da sua respectiva base de distribuição interna até o limite do Saldo Remanescente;

c. na hipótese de determinado Coordenador realizar distribuição em volume superior ao Saldo Remanescente, os demais Coordenadores serão responsáveis pelo pagamento da comissão de canal sobre o volume excedente, sendo certo que não será devido comissionamento adicional a este Coordenador que realizou a distribuição acima do Saldo Remanescente;

(1c) A Comissão de Sucesso corresponde 30,00% (trinta por cento) do resultado da multiplicação (a) da diferença entre a Taxa Inicial e a taxa final de Remuneração dos CRA, conforme definida no Procedimento de *Bookbuilding*, (b) o montante total efetivamente subscrito e integralizado dos CRA, calculado com base no Preço de Integralização dos CRA e (c) do prazo médio da série.



15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

15.1. Último formulário de referência entregue pela securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas

Formulário de Referência da Emissora, em sua versão mais recente divulgado via sistema Fundos.Net ("Formulário de Referência da Emissora"):

CVM: acessar https://www.gov.br/cvm, (neste website, na seção "Principais Consultas" selecionar "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", clicar em "Companhias", posteriormente clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)" e, na página seguinte clicar "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)", clicar em "EXIBIR FILTROS", selecionar em "Tipo de Certificado" "Informações da Securitizadora" e na aba "Securitizadora" buscar "Opea Securitizadora S.A.". Em seguida, no campo "categoria" selecionar "Formulário de Referência", e preencher no campo "Período de Entrega de:" a data requerida, e preencher no campo "Período de Entrega Até:" a data da consulta. Em seguida, clicar em "consultar". Procure pelo Formulário de Referência que será consultado. Na coluna "Ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento") e, em seguida, clicar em "Salvar em PDF". Certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em "Gerar PDF" para fazer o download.

Emissora: https://app.opea.com.br/pt/relacoes-com-investidores neste website clicar em "Download" da versão mais recente disponível.

Esta seção não é aplicável no caso da Devedora e do Fiador.

15.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 2 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, da securitizadora, exceto quando a securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período

Demonstrações Financeiras da Emissora:

Emissora: https://app.opea.com.br/pt/relacoes-com-investidores (neste website, selecionar "Dados econômicos financeiros" na barra lateral esquerda e realizar o download da versão mais atualizada das DFP ou do ITR).

CVM: acessar https://www.gov.br/cvm (neste website clicar em "Informações sobre Companhias", buscar "Opea Securitizadora S.A." no campo disponível. Em seguida clicar em "Opea Securitizadora S.A.", clicar em "+ EXIBIR FILTROS DE PESQUISA" e selecionar "Período" no campo "Período de Entrega", e posteriormente preencher no campo "de:" a data de 01/01/2022 e preencher no campo "até:" a data da consulta. Em seguida no campo "categoria" selecionar o documento desejado "ITR – Informações Trimestrais ou DFP – Demonstrações Financeiras Padronizadas, Fato Relevante, Comunicado ao Mercado, entre outros", e em seguida, clicar em "consultar". Procure pelo documento com a data mais recente de entrega. Na coluna "Ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento") e, em seguida, clicar em "Salvar em PDF", certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em "Gerar PDF" para fazer o download), selecionar "Todos".

Informações Financeiras Trimestrais da Emissora:

Emissora: https://app.opea.com.br/pt/relacoes-com-investidores (neste website, selecionar "Dados econômicos financeiros" na barra lateral esquerda e realizar o download da versão mais atualizada das DFP ou do ITR).

CVM: acessar https://www.gov.br/cvm (neste website clicar em "Informações sobre Companhias", buscar "Opea Securitizadora S.A." no campo disponível. Em seguida clicar em "Opea Securitizadora S.A.", clicar em "+ EXIBIR FILTROS DE PESQUISA" e selecionar "Período" no campo "Período de Entrega", e posteriormente preencher no campo "de:" a data de 01/01/2022 e preencher no campo "até:" a data da consulta. Em seguida no campo "categoria" selecionar o documento desejado "ITR – Informações Trimestrais ou DFP – Demonstrações Financeiras Padronizadas, Fato Relevante, Comunicado ao Mercado, entre outros", e em seguida, clicar em "consultar". Procure pelo documento com a data mais recente de entrega. Na coluna "Ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento") e, em seguida, clicar em "Salvar em PDF", certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em "Gerar PDF" para fazer o download), selecionar "Todos".



15.3. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima

Demonstrações Financeiras e Informações Trimestrais da Devedora:

As demonstrações financeiras individuais da Devedora, preparadas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP), auditadas por auditor independente registrado na CVM, para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, os quais se encontram anexas a este Prospecto, podem ser encontradas no seguinte website: https://www.frigol.com.br/investidores/central-de-downloads/ (neste website, selecionar "Demonstrações Financeiras" e realizar o download das demonstrações financeiras da Devedora).

Demonstrações Financeiras e Informações Trimestrais do Fiador: As demonstrações financeiras individuais do Fiador, preparadas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP), auditadas por auditor independente registrado na CVM, conforme o caso, para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, os quais se encontram no Anexo XIV presente Prospecto, a partir da página 1259.

15.4. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão

A AGE da Emissora encontra-se no Anexo I do presente Prospecto, a partir da página 141.

A RCA da Devedora encontra-se no Anexo II do presente Prospecto, a partir da página 163.

A AGE da Devedora encontra-se no Anexo II do presente Prospecto, a partir da página 181.

15.5. Estatuto social atualizado da securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima

Estatuto Social da Emissora:

O Estatuto Social da Securitizadora encontra-se no Anexo I do presente Prospecto, a partir da página 141.

Estatuto Social da Devedora:

O Estatuto Social da Devedora é incorporado por referência ao Prospecto. O Estatuto Social da Devedora poderá ser obtido por meio do seguinte site: https://www.frigol.com.br/, neste website, na barra superior, clicar em “Investidores”, posteriormente no campo “Governança Corporativa”. Nesta página, clicar em “Estatuto Social” para acesso à versão mais recente disponível.

Estatuto Social do Fiador: encontra-se no Anexo XV do presente Prospecto, a partir da página 1553.

15.6. Termo de securitização de créditos

Incorporado ao Prospecto, nos termos dos Anexos III e IV.

15.7. Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis

Escritura de Emissão incorporada ao Prospecto, nos termos dos Anexos V e VI.

É RECOMENDADA AOS INVESTIDORES A LEITURA DESTE PROSPECTO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA EM ESPECIAL A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO”, A PARTIR DA PÁGINA 19 DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” CONSTANTE DOS FORMULÁRIOS DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.



16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da securitizadora

OPEA SECURITIZADORA S.A.
Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena
CEP 05.433-001, São Paulo – SP
At.: Flavia Palacios
Telefone: 11 4270-0130
E-mail: agro.securitizadora@opea.com.br/ manutencao.carteira@opea.com.br / monitoramento.credito@opea.com.br
***Website*: https://opea.com.br/pt/relacoes-com-o-mercado/**

16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta

Coordenadores da Oferta

BANCO BRADESCO BBI S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar
CEP 04543-011, São Paulo - SP
At.: Luiz Felipe Thut Maciel / Marina Rodrigues
E-mail: bbi.comunicacao-fi@bradescobbi.com.br

BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.
Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi
04.538-133, São Paulo/SP
At.: Departamento Jurídico
E-mail: ol-legal-ofertas@btgpactual.com

16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto

Consultor Legal dos Coordenadores da Oferta

LOBO DE RIZZO ADVOGADOS
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 3º andar, 5º andar e 12º andar,
CEP 04538-132, São Paulo - SP
At.: Maria Machado
Tel.: (11) 3702-7000
E-mail: maria.machado@ldr.com.br
***Website*: https://www.ldr.com.br/**

Consultor Legal da Devedora e do Fiador

MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS
Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 447, Bela Vista,
CEP 01403-001, São Paulo - SP
At.: Caio Cossermelli
Tel.: (11) 3147-7600
E-mail: caio.cossermelli@mattosfilho.com.br
***Website*: https://www.mattosfilho.com**

16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais

Auditor Independente da Securitizadora

GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES LTDA., auditor responsável da Devedora e do Fiador por auditar as demonstrações financeiras dos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024, 31 de dezembro de 2023 e em 31 de dezembro de 2022.
Endereço: Avenida Luiz Eduardo Toledo Prado, nº 870 6º Andar, Sala 602 – Vila do Golf, Ribeirão Preto (SP) Brasil
At.: Marcelo Castro Valentini
Tel.: +55 (16) 3103-8940
E-mail: marcelo.valentini@br.gt.com
***Website*: https://www.grantthornton.com.br/**



16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, São Paulo – SP
At.: Eugênia Souza
E-mail: agentefiduciario@vortx.com.br / pu@vortx.com.br (para fins de precificação)
Tel.: (11) 3030 - 7177
***Website*: https://www.vortx.com.br/**

16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do banco liquidante da emissão

ITAÚ UNIBANCO S.A.
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100,
CEP 04344-902, São Paulo – SP
At.: Sr. André Sales
E-mail: escrituracaorf@itau-unibanco.com.br
Tel.: +55 (11) 2740-2568
***Website*: https://www.itau.com.br/**

16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.500, 3° andar, CEP 04538-132, São Paulo – SP
At.: Escrituração
E-mail: escrituracaorendafixa@itau-unibanco.com.br
Tel.: (11) 5019 - 1122
***Website*: https://www.itau.com.br/**

16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder, às instituições consorciadas e na CVM

Para fins do disposto no item 16.8 do Anexo E da Resolução CVM 160, esclarecimentos sobre a Emissora e a Oferta, bem como este Prospecto, poderão ser obtidos junto dos Coordenadores da Oferta nos endereços descritos acima.

16.9. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado

Para fins do disposto no artigo 27, inciso I, alínea "c" da Resolução CVM 160, a declaração da Emissora de que seu registro de emissor se encontra atualizado encontra-se anexa a este Prospecto a partir da página 903.

16.10. Declaração, nos termos do artigo 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto

A Emissora prestou declaração de veracidade das informações, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, a qual se encontra anexa na forma do Anexo VIII a este Prospecto a partir da página 899.

O Coordenador Líder declara, nos termos do artigo 16 da Resolução CVM 160, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pela Emissora são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.



17. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS

Não aplicável.



18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Em atendimento às regras e disposições constantes do Código ANBIMA, adicionalmente às informações já constantes deste Prospecto, seguem abaixo informações adicionais referentes aos CRA e à Oferta. Adicionalmente, para fins do Código ANBIMA, reafirma-se que a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., na qualidade de auditor independente da Devedora, foi contratada para elaborar os documentos previstos na carta de contratação celebrada com a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., em suas versões finais e em termos satisfatórios aos Coordenadores, de acordo com as normas aplicáveis, acerca da consistência (a) das demonstrações financeiras da Devedora relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2023 e 2024 e ao período de 9 (nove) meses encerrado em 30 de setembro de 2025; e (b) de determinadas informações financeiras da Devedora constantes dos Prospectos nos mesmos períodos.

18.1. Informações Adicionais da Devedora e do Mercado

(a) Descrição dos contratos relevantes celebrados pela Devedora

Foi celebrado pela Devedora o seguinte contrato relevante que não é diretamente relacionado com suas atividades operacionais no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, cujos detalhes da operação estão descritos a seguir:

Não aplicável.

(b) Indicar se a carteira é composta exclusivamente ou não por crédito(s) performado(s)

Nos termos do artigo 7, § 3º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, as Debêntures são equiparadas a créditos performados, uma vez que consistem em títulos de dívida cujos pagamentos devidos não estão condicionados a qualquer evento futuro.

(c) Descrição dos negócios, processos produtivos e mercados de atuação do Devedor

As informações solicitadas podem ser consultadas no item 12.5 deste Prospecto

(d) Descrição dos fatores macroeconômicos que exercem influência sobre os negócios da Devedora

Os fatores macroeconômicos no Brasil, como a inflação, o câmbio e a taxa de juros, exercem um papel crucial na definição do ambiente operacional e financeiro da Devedora. A inflação elevada pode prejudicar o poder de compra do consumidor e aumentar os custos de insumos, afetando diretamente a rentabilidade da Devedora caso não consiga ajustar os preços que cobra de seus clientes para compensar os efeitos da inflação. Além disso, um cenário de deflação elevada pode afetar negativamente o preço de venda dos produtos comercializados pela Devedora, assim como a depreciação do dólar contra o real pode prejudicar o valor de venda dos produtos exportados, podendo ambos impactar também sua rentabilidade. Por outro lado, a taxa de juros, ao ser elevada, encarece o crédito e pode restringir o acesso a financiamentos necessários para a manutenção, expansão e modernização das atividades. Para mais informações, veja a Seção "*4. Fatores de Risco*" na página 19 deste Prospecto.

(e) Demonstrar em qual fase da cadeia do agronegócio o lastro está inserido, tais como fase de produção, comercialização, beneficiamento e/ou industrialização dos Direitos Creditórios do Agronegócio

O lastro está inserido na fase de industrialização da cadeia do agronegócio, sendo entendida como a aquisição de gado para abate insumo à produção de cortes de proteína bovina e subprodutos do abate.

(f) Informar, quando aplicável, os critérios para caracterização de produtores rurais, suas cooperativas e terceiros, considerando:(f.1) Para pessoas jurídicas, a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) primária ou secundária de produtor rural, o comprovante de cadastro no SINTEGRA (Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou a verificação da atividade de produtor rural no estatuto social ou no contrato social.

Vide item "*3. Destinação de Recursos*" deste Prospecto.

(f.2) Para pessoa física, a inscrição como produtor rural no seu estado e/ou município e/ou atividade; ou

Não aplicável.

(f.3) Outro critério adotado pelos Coordenadores que comprove a participação do produtor rural na estrutura da oferta pública.

Não aplicável.

18.2. *Duration* do título de Securitização

Aproximadamente 2,70 anos para os CRA DI, data-base 15 de janeiro de 2026.

Aproximadamente 2,70 anos para os CRA Pré-DI, data-base 15 de janeiro de 2026.

Aproximadamente 3,48 anos para os CRA IPCA, data-base 15 de janeiro de 2026.

18.3. Fluxograma, incluindo todas as etapas da estruturação da oferta, com identificação das partes envolvidas e do fluxo financeiro

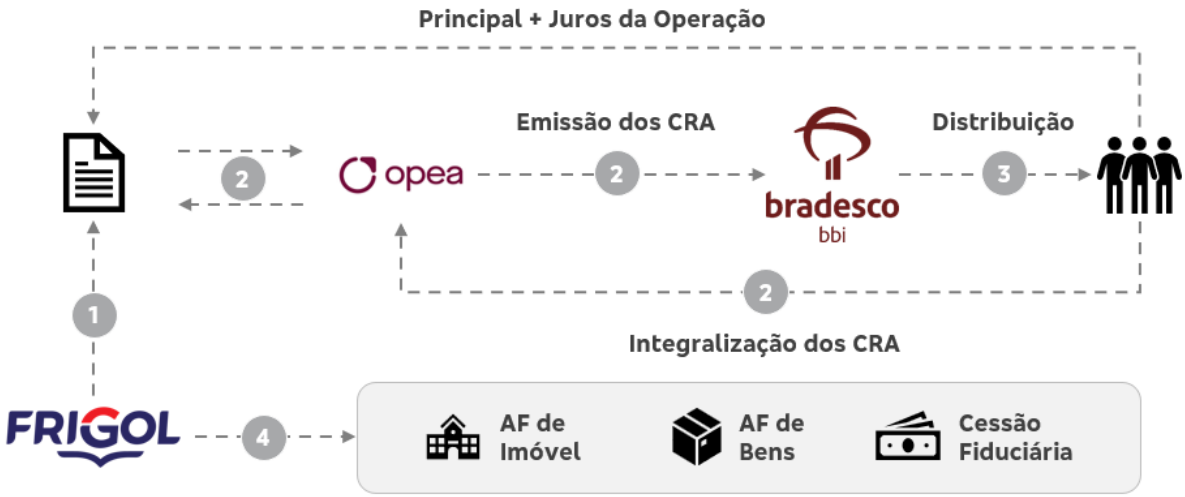

1.A Devedora irá emitir Debêntures em até 3 (três) única;

2. A Emissora irá fazer a Emissão dos CRA com lastro nas Debêntures da Frigol.

3. O Coordenador Líder e o BTG Pactual irão distribuir os CRAs para os Investidores;

4. Como garantia do pagamento dos CRA, a Devedora concederá à Emissora:

- Alienação Fiduciária de Imóveis e Alienação Fiduciária de Bens Móveis;
- Cessão Fiduciária de conta; e
- Fiança do Fiador.

18.4. Material Publicitário da Devedora



Diretoria Executiva FRIGOL



LUCIANO PASCON
Diretor Presidente CEO

Com vasta experiência no setor de proteína animal, retornou ao cargo de CEO da FriGol em 2025, posição que já havia ocupado entre 2016 e 2020. Ao todo, sua passagem na companhia soma mais de treze anos. É graduado em Medicina Veterinária pela Universidade Estadual de Londrina, com MBA em Marketing e em Gestão Financeira pela FGV. Formação pelo IBGC , é conselheiro fiscal da Veste S.A. e da Metalfrio.



CARLOS EDUARDO SIMÕES CORRÊA
Diretor de Financeiro & Sustentabilidade

Construiu sua carreira no setor alimentício, nas áreas financeiras e controladoria. Há 10 anos na Frigol, iniciou na Controladoria, passando pelas gerências de Suprimentos, T.I. e Financeira. É graduado em Administração de Empresas, com MBA em Gestão Financeira e Controladoria pela FGV



ROGÉRIO BONATO
Diretor Comercial de Mercado Externo

Com mais de 25 anos de experiência no setor de proteína animal, atuou em empresas como JBS, ocupando o cargo de Diretor de Exportação, Frigorífico 4 Marcos e Mondelli. Como empreendedor, fundou a trading Auro Foods Group até o ingresso na FriGol. É graduado em Administração de Empresas pela UNIP



ULISSES GONZAGA DE OLIVEIRA
Diretor Industrial

Integrante da 2ª geração dos fundadores e acionistas da FriGol. Atuou em diversas áreas, como comercial, controladoria e indústria, sempre com foco na produção e na manutenção. É formado em Administração de Empresas e pós-graduado em Gestão Financeira e Auditoria pela FGV.



DANILO GONZAGA DE OLIVEIRA
Diretor de Originação

Integrante da 2ª geração dos fundadores e acionistas da empresa. Há 15 anos na companhia, atuou como comprador e gerente de Originação. É formado em Zootecnia pela Unesp, com especialização em produção de ruminantes pela Esalq e pós-graduado em Gestão Empresarial pela FGV.



FABIO TELLES
Diretor Comercial de Mercado Interno

Com mais de 15 anos de experiência comercial na FriGol, onde desempenhou diversas funções na área comercial até chegar à diretoria comercial, liderando a equipe responsável pelo mercado interno. É graduado em Administração de Empresas pela Anhanguera e cursa MBA em Gestão Empresarial pela FGV.

COMPLEXO OPERACIONAL | Distribuição Geográfica



UNIDADES OPERACIONAIS DA FRIGOL



Planta Lençóis Paulista/SP
Bovinos
Capacidade Abate*: **900 animais/dia**
Area Construída: 21.182 m2
Capacidade de Produção: 359 ton/dia
Capacidade de Armazenamento: 1.905 ton.
Início da Operação: 1992



Planta Água Azul do Norte/PA
Bovinos
Capac. Abate*: **1.500 animais/dia**
Area Construída: 19.618 m2
Capacidade de Produção: 490 ton/dia
Capacidade de Armazenamento: 2.678 ton.
Início da Operação: 2004



Planta São Felix do Xingu/PA
Bovinos
Capacidade Abate*: **900 animais/dia**
Area Construída: 17.720 m2
Capacidade de Produção: 285 ton/dia
Capacidade de Armazenamento: 1.957 ton.
Início da Operação: 2013

Centro de Distribuição de Bauru-SP
Distribuição para o Varejo do interior/SP
Volume Mensal: 2.000 toneladas
Início da Operação: 2019

Centro de Distribuição de Jandira-SP
Distribuição para o Varejo da Grande/SP
Volume Mensal: 1.500 toneladas
Início da Operação: 2022

Confinamento Água Azul do Norte - PA
Capacidade: 12.600 animais a.a.
Ciclos: 2 a.a.
Terminação: 95 dias

Semiconfinamento São Félix do Xingu - PA
Capacidade: 10.500 animais a.a.
Ciclos: 2,5 a.a.
Terminação: 120 dias

Certificações

Nota: (*) Capacidade conforme autorizado pelo MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária); (**) A Frigol é um fornecedor de matéria-prima homologado perante a certificação McDonald's® concedida ao Frigorífico Marfrig. A Frigol está apta a fornecer matéria-prima para produtos destinados ao cliente McDonald's® .



Habilitações e Certificações

22 HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS

1. África do Sul
2. Arábia Saudita
3. Argentina
4. Canadá
5. Chile
6. China
7. Cuba
8. Egito
9. Emirados Árabes
10. Filipinas
11. Hong Kong
12. Indonésia
13. Israel
14. Japão
15. Líbano
16. Marrocos
17. Paraguai
18. Peru
19. Reino Unido
20. Singapura
21. União Europeia
22. Uruguai

PRINCIPAIS CERTIFICAÇÕES

BRCGS Food Safety CERTIFICATED

Planta Água Azul do Norte/PA	Grade AA
Planta São Felix Xingú/PA	Grade A+
Planta Lençóis Paulista/SP	Grade A

NOSSAS MARCAS



FRIGOL
Cortes embalados a vácuo, ideais para as refeições do dia a dia.

AÇOUGUE COMPLETO FRIGOL
Produtos selecionados e entregues a ponto de corte, minimizando perdas para clientes e consumidores finais.

FRIGOL CHEF
Cortes selecionados e padronizados, prontos para ir à grelha. Ideal para o churrasco do seu jeito.

FRIGOL ANGUS
Certificada pela Associação Brasileira de Angus, com garantia de origem, assegurando o melhor acabamento de gordura, marmoreio, maciez e suculência.

BBQ SECRETS
Alto padrão de qualidade com matéria prima selecionada com nível de marmoreio e acabamento superiores.

FRIGOL CHEF SUINOS
Cortes temperados, práticos e saborosos para as refeições diárias.

FRIGOL CHEF CORDEIRO
Deliciosa opção versátil e sabor elegante para completar o mix de produtos.

Oportunidade no Aumento de Vendas

Aumento da penetração de produtos de linhas especiais e com preços mais atrativos, aliado a um mix otimizado de canais de vendas

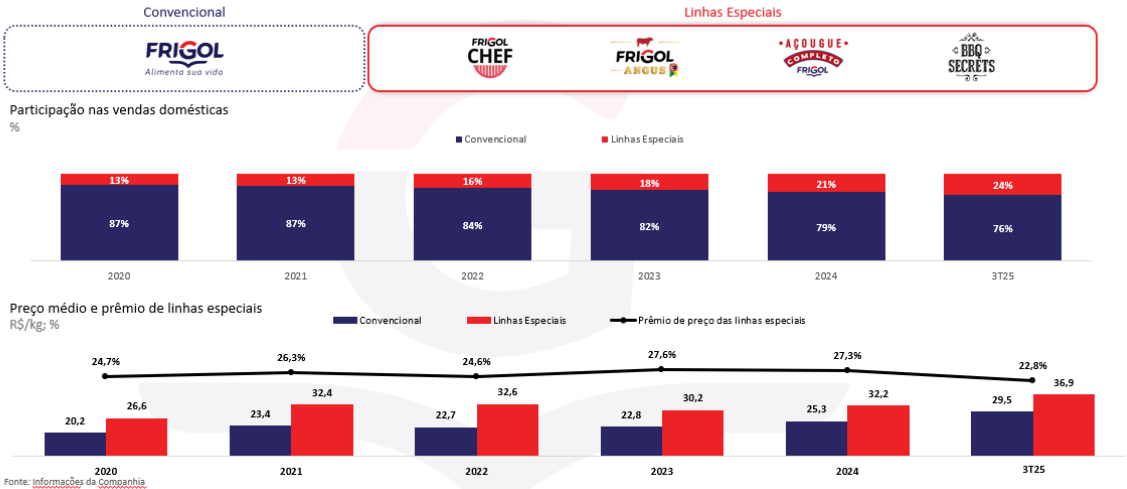

Fonte: Informações da Companhia



PROTAGONISMO BRASILEIRO | Mercado Global de Carnes

Brasil é o maior produtor de carne bovina...
Produção de carne bovina em 11M2025; mm toneladas de CWE[1]

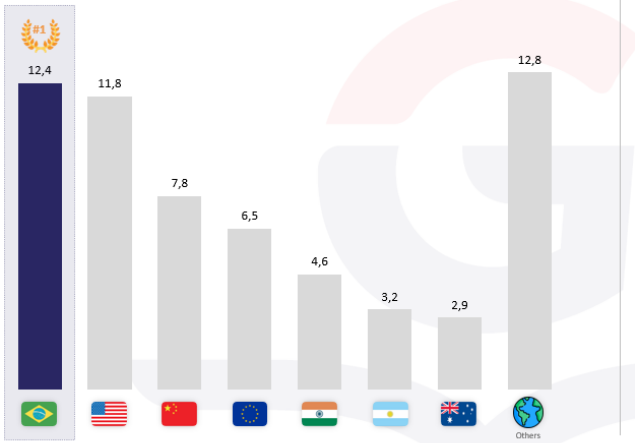

...e o maior exportador de carne bovina do mundo...
Exportações de carne bovina em 11M2025; mm toneladas de CWE[1]

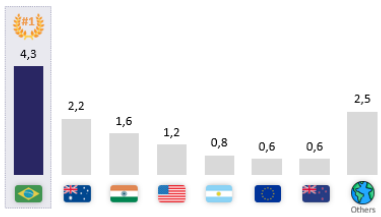

... com disponibilidade de gado alta e representativa
Rebanho no mundo em dezembro de 2025; mm cabeça de gado

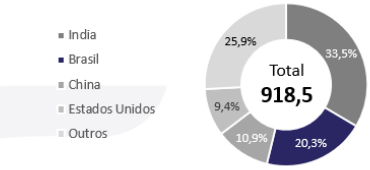

Fonte: *USDA Livestock World Markets & Trade de 09/12/2025; IBGE.* Nota: *(1) "CWE" significa Carcass Weight Equivalent.*

PROTAGONISMO BRASILEIRO | Mercado de Proteínas Atrativo

História da produção de carne bovina brasileira
mm de toneladas de CWE[1]



Exportações brasileiras de carne bovina
FOB US$ milhões

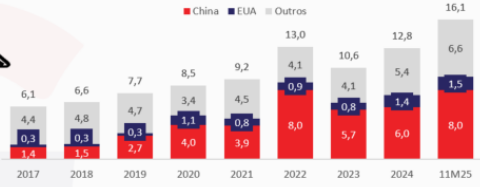

Consumo de carne bovina por país
mm de toneladas de CWE[1] em 11M2025

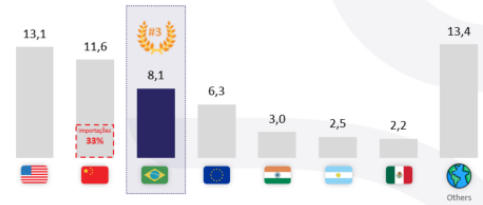

Exportações Brasileiras 11M2025
%

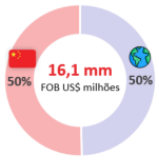

China representou 50% das exportações de carne do Brasil em 11M2025 enquanto os 50% restante estão divididos em outros 157 destinos

Fontes: *USDA Livestock World Markets & Trade de 09/12/2025 para produção e consumo; ABIEC para dados de exportação brasileira.* Nota: *(1) "CWE" significa Carcass Weight Equivalent.*

ESG| Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)



Agenda Frigol 2030 | ODS

Melhoria contínua de procedimentos e sistemas capazes de identificar e mitigar os riscos ambientais de forma preditiva, preventiva e corretiva

- **Controle de Origem**
- **Bem Estar Animal**
- **Utilização Consciente**
- **Gestão de Resíduos**
- **Redução de Emissões**

Números

Água
Tratamento de **100%** da água do processo de produção da indústria.
Meta de reduzir 15% o consumo de água por m³/cabeça abatida até 2025. Na unidade de Lençóis Paulista, meta atingida em 2023.

Biomassa
100% da biomassa de origem sustentável
Projeto de plantio de **280 hectares** de Eucalipto

Energia Elétrica
Desde 2023, consumimos **100%** de energia de fontes renováveis; tendo energia renovável contratada até 2027.
Desde 2016, FriGol deixou de emitir **23.516 toneladas de CO2 por adquirir energia de fontes renováveis e não do SIN.**

Quarto Relatório de Sustentabilidade Publicado em 2025 (Base 2024)

ESG AMBIENTAL | Fornecedor Direto e Indireto

O que estamos fazendo?

2009
Assinatura do compromisso (TAC da Pecuária Sustentável) com o Governo do Estado do Pará e Ministério Público Federal (MPF) **contra o desmatamento no Bioma Amazônia.**

2016
Início da parceria com a ONG **Amigos da Terra** (AdT).

2017
Implantamos a **ferramenta para consultas socioambientais em 100% dos animais** adquiridos em todas as unidades independente do bioma (parceria com a Niceplanet®).

2020
Implantamos a **rastreabilidade ambiental** via QRCode em todos as linhas de produtos (mercado interno e externo).

2021
Iniciamos a avaliação do Sistema Visipec® em parceria com a The National Wildlife Federation (NWF) e a AdT.

2022
Atingimos **100% de conformidade** no monitoramento de fornecedores diretos, conforme **Auditoria do MPF no Pará sobre o TAC da Pecuária Sustentável no Pará.**

2023
Protocolo de Monitoramento Voluntário de Fornecedores de Gado no Cerrado.

Monitoramento de Fornecedores Indiretos Nível 1, (100% monitorado, 68% de conformidade).

100% de conformidade na auditoria do TAC da Pecuária Sustentável.

2024
Publicado o **1 º Relatório de Monitoramento de Fornecedores Indiretos Nível 1.**

Início de abate de animais monitorados individualmente, via Protocolo Primi.

Implantação protocolo EUDR

2025
Lançamento do FriGol Farm, programa que oferece aos fornecedores de gado assistência técnica para regularização fundiária, requalificação ambiental e rastreabilidade, focados em auxiliar os fornecedores diretos e indiretos nível 1.

2030
Meta: atingir 100% de conformidade no monitoramento dos fornecedores indiretos.

Fornecedor Indireto Nível 1: fornecedor do fornecedor

ESG SOCIAL | Política de Investimentos Sociais FRIGOL

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Apresentação salva pela última vez: Agora

1. Geração de trabalho e Renda
2. Assistência social e Humanitária
3. Proteção Climática (Projetos de Reflorestamento e Água)
4. Alimentação de Qualidade
5. Educação de qualidade

ESG GOVERNANÇA | Estrutura Corporativa

Políticas, procedimentos e conduta anticorrupção

- Auditoria Independente
- Código de Ética
- Canal de Denúncia
- Comitês

- Estratégia e Novos Negócios
- Finanças, Riscos e Conformidade
- Pessoas e Sustentabilidade

Auditoria Interna: EY

Canal de Denúncias: Ouvidor Digital

HOLDINGS FAMILIARES
↓
FRIGOL HOLDING
↓
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
↓
Auditoria Externa
Trimestral
Grant Thornton
↓
PRESIDENTE
↓
DIRETORIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO


Djalma Oliveira
Chairman


Britaldo Soares
Independente


Ely Mizrahi
Independente


Eduardo Miron
Independente


Debora Oliveira


Marina Cançado


Leticia Oliveira

Conselho de Administração Frigol é composto por sete assentos, onde quatro são representantes das *holdings* familiares dos acionistas e três são membros independentes.

GOVERNANÇA | Transparência

Mantemos site de RI com informações seguindo padrões de empresas listadas

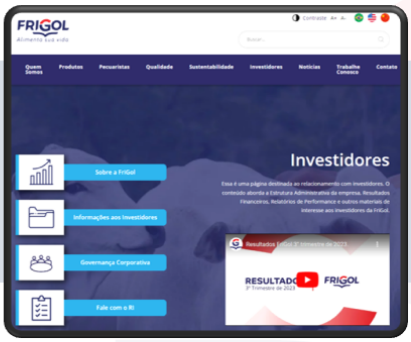

Site de Relações com Investidores

Site disponível em inglês, português e mandarim

Demonstrações financeiras auditadas pela Grant Thornton

Apresentações de resultados, vídeos e relatórios anuais e de Sustentabilidade disponibilizados

Informações disponíveis desde 2021

Políticas Corporativas (disponibilizadas no Site)



Destaques:

ELEITA 2ª MELHOR EMPRESA EM GOVERNANÇA NO SETOR DE ALIMENTAÇÃO PELA ÉPOCA NEGÓCIOS 360 EM 2023-2024

ADESÃO AO PACTO PELA INTEGRIDADE E CONTRA A CORRUPÇÃO, DO INSTITUTO ETHOS

DESTAQUES FINANCEIROS 3T25 UDM e 3T25

Receita Bruta 3T25 UDM R$ 4,3 bilhões (+23,2% vs. 3T24 UDM)

Receita Líquida 3T25 UDM: R$ 4,1 bilhões (+22,8% vs. 3T24 UDM)

Rec. Bruta 3T25: R$ 1.240,3 milhões (+31,9% vs. 3T24)

Rec. Líquida 3T25: R$ 1.196,2 milhões (+32,5% vs. 3T24)

EBITDA 3T25 UDM: R$ 334,3 milhões (+76,5% vs. 3T24 UDM)

Margem EBITDA 3T25 UDM: 8,1% (+2,6 pp vs. 3T24 UDM)

EBITDA 3T25: R$ 109,4 milhões (+122,3% vs. 3T24)

Margem EBITDA 3T25: 9,1% (+3,7 pp vs. 3T24)

Lucro Líq. 3T25 UDM: R$ 352,0 milhões (+732,1% vs. 3T24 UDM)

Margem de Lucro Líq. 3T25 UDM : 8,1% (+7,3 pp vs. 3T24 UDM)

Lucro Líq. 3T25: R$55,7 milhões (+42,0 milhões vs. 3T24)

Margem de Lucro Líq. 3T25: 4,7% (+3,1 pp vs. 3T24)

Divida Bruta 3T25: 584,4 milhões (+23,7,0% vs. 3T24)
Curto Prazo: 42% ou R$ 243,6 milhões
Longo Prazo: 58% ou R$ 340,7 milhões

Caixa 3T25: 193,5 milhões (-19,7% vs. 3T24)

Divida Líquida 3T25: 391,0 milhões (+69,0% vs. 3T24)

Alavancagem 3T25: 1,2x (-0,05x vs. 3T24)

FCO 3T25: (92,5) milhões (-R$ 184,8 milhões vs. 3T24)

RESULTADOS 3T25 | Abate e Vendas

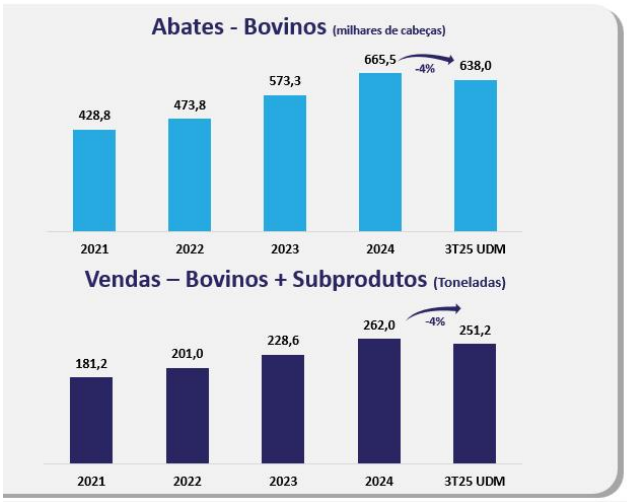

Abates 3T25

173.125 cabeças
-0,6% vs. 3T24

Vendas 3T25

69.841 toneladas
+0,69% vs. 3T24



RESULTADOS 3T25 | Faturamento - Mercado Interno e Exportações

Faturamento 3T25
R$ 1.240,3 milhões
+31,9% vs. 3T24

Mercado Interno
R$ 469,9 milhões
+9,8% vs. 3T24

Mercado Externo
R$ 770,4 milhões
+50,4% vs. 3T24

Faturamento Bruto UDM (R$ milhões)

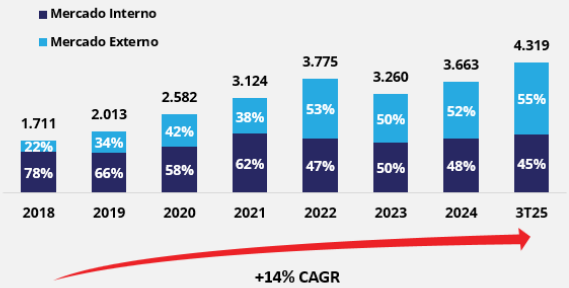

Faturamento por país 3T25

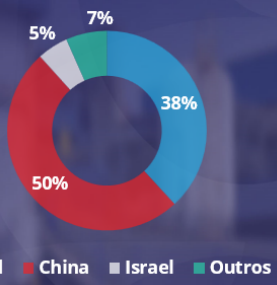

Aumento expressivo das exportações sobre a Receita Total

RESULTADOS 3T25 | Receita Líquida e EBITDA

Receita Líquida - UDM (R$ milhões)

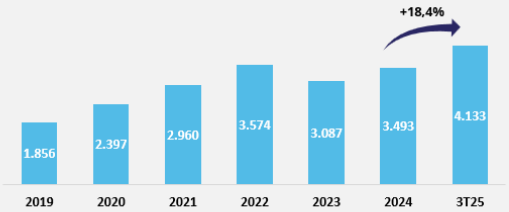

Receita Líquida - Trimestral (R$ milhões)

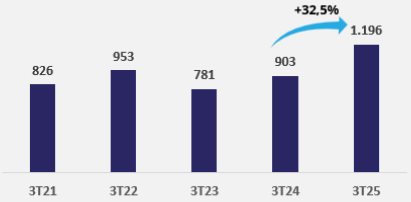

EBITDA e Margem EBITDA - UDM (R$ milhões | %)

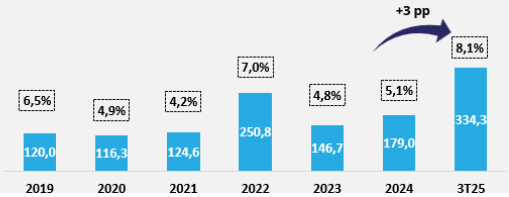

EBITDA e Margem EBITDA - Trimestral (R$ milhões | %)

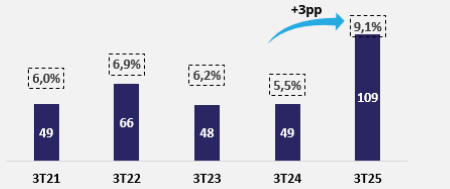

RESULTADOS 3T25 | Lucro Líquido

Lucro Líquido UDM (R$ milhões)

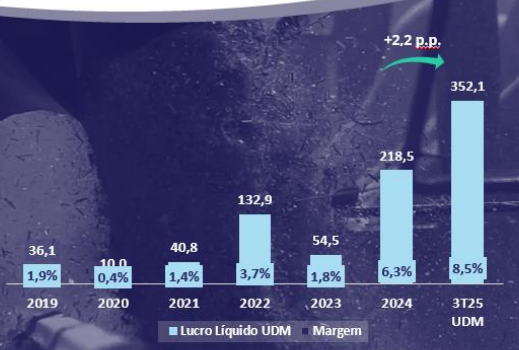

Lucro Líquido Trimestral (R$ milhões)

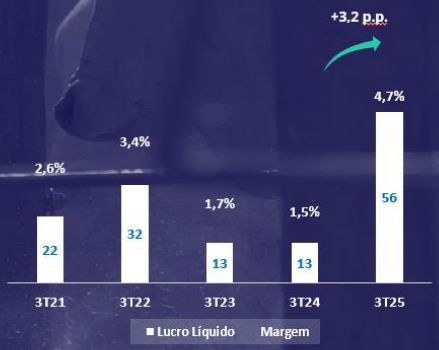



RESULTADOS 3T25 | Fluxo de Caixa

Fluxo de Caixa (R$ milhões)

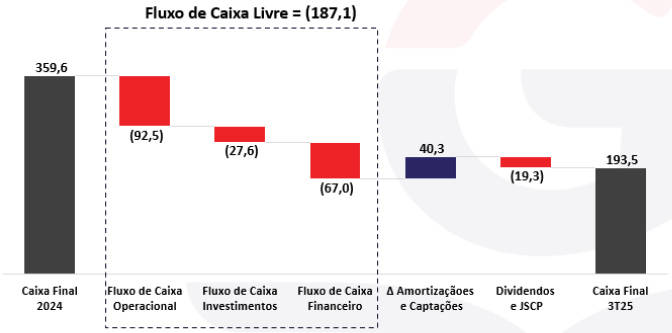

Saldo de Caixa (R$ milhões)

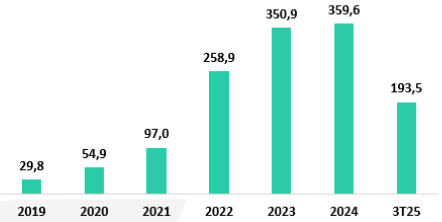

RESULTADOS 3T25 | Dívida Líquida, Alavancagem e Fluxo de Amortizações

Fluxo de Amortizações (R$ milhões)

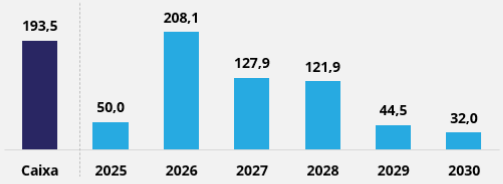

Dívida Bruta (R$ milhões)

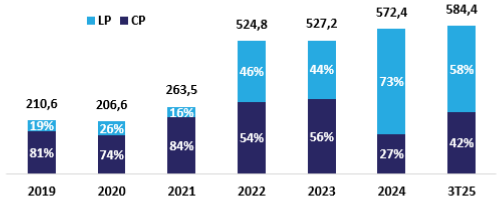

Prazo Médio

Dívida R$
27,8 meses

Dívida US$
8,4 meses

Dívida Total
20,6 meses

Dívida Bruta por Moeda

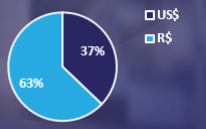

Dívida Líquida (R$ milhões)

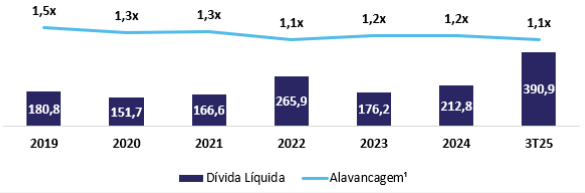

Nota (1) Alavancagem calculada por Dívida Líquida contábil / EBITDA

MELHOR PERFIL DE ALAVANCAGEM DO SETOR

Perfil de alavancagem mais saudável entre os principais frigoríficos do Brasil, com histórico de otimização de capital de terceiros

A Frigol possui uma das estruturas de capital mais competitivas do setor

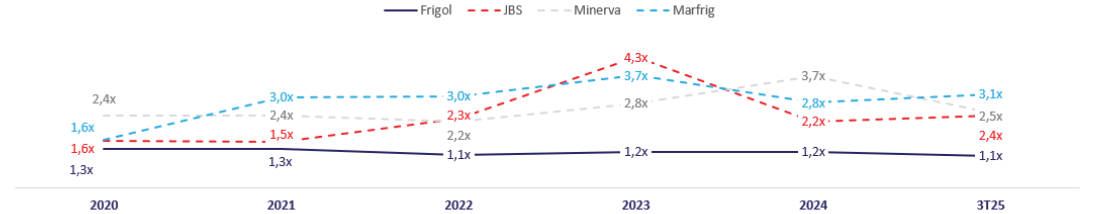

2020/2021

Desafios

- Desconto de títulos recorrentes
- Concentração da dívida de curto prazo (88%)
- Spreads agressivos

2022/2023

Estabilização

- Emissão de 2 CRA's
- Redução da concentração da dívida de curto prazo (60%)
- Redução do spread, mas juros nominais mais elevados
- Obrigações/avenças adicionais

2024/2025

Oportunidades

- Dívida de longo prazo (68%)
- Novas emissões: CRA e títulos verdes
- Aumento do prazo médio da dívida
- Redução de Spread

Fonte: Informações da Companhia.



RESULTADOS 3T25 | Patrimônio Líquido

Patrimônio Líquido/Ativo Total (%)

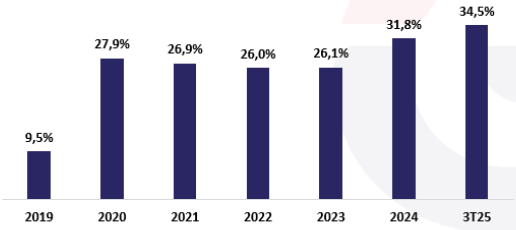

Patrimônio Líquido (R$ milhões)

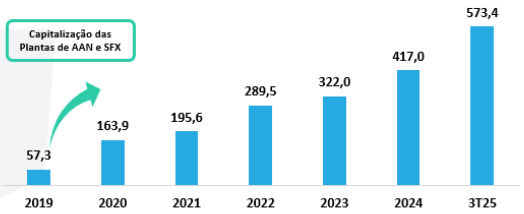

+25pp de aumento pós capitalização

+49,3% CAGR

RESULTADOS 3T25 | Resultados Consolidados

	3º TRIMESTRE		
Financeiro (R$/mi)	**2024**	**2025**	**var.**
Receita Bruta	940,3	**1.240,3**	31,9%
Receita líquida	902,5	**1.196.2**	32,5%
EBITDA	49,4	**109,4**	121,5%
Margem EBITDA (%)	5,5%	**9,1%**	3,6 pp
Lucro Líquido	13,1	**55,7**	325,2%
Margem Lucro Liq. (%)	1,5%	**4,7%**	3,2 pp
FCO	92,3	**(92,5)**	N/A
Operacional/Comercial			
Bovinos abatidos (mil)	174,2	**173,1**	(0,6%)
Volume de Vendas (mil-ton)	69,2	**69,8**	(0,9%)
Participação Mercado Externo - R$ (%)	54,5%	**62,1%**	7,7 pp
Participação Mercado Interno - R$ (%)	45,5%	**37,9%**	(7,6 pp)



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO I	ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA
ANEXO II	APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS DA DEVEDORA
ANEXO III	TERMO DE SECURITIZAÇÃO
ANEXO IV	ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO
ANEXO V	ESCRITURA DE EMISSÃO
ANEXO VI	ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO
ANEXO VII	CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS MÓVEIS
ANEXO VIII	CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA
ANEXO IX	CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEIS
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27, INCISO I, ALÍNEA "C" DA RESOLUÇÃO CVM 160
ANEXO XII	RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
ANEXO XIII	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS RELATIVAS AO TRIMESTRE FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2025
ANEXO XIV	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FIADOR RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS RELATIVAS AO TRIMESTRE FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2025
ANEXO XV	ESTATUTO SOCIAL DO FIADOR
ANEXO XVI	DECLARAÇÃO DA DEVEDORA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CMN 5.118
ANEXO XVII	DECLARAÇÃO DO FIADOR, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CMN 5.118



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP
31 10 25

JUCESP PROTOCOLO
3.170.381/25-8

E.R.111
SIMPI

OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

NIRE 35.300.157.648

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2025

1. **HORA, DATA E LOCAL:** Às 10:30h do dia 13 de outubro de 2025, na sede da Opea Securitizadora S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em razão da presença de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas.

3. **MESA:** **(i)** Presidente: Sra. Flávia Palácios Mendonça Bailune; e **(ii)** Secretário: Sr. Eduardo Trajber Waisbich.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** alteração do endereço da sede da Companhia; e **(ii)** distribuição de dividendos adicionais referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;

5. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, o acionista da Companhia decidiu e aprovou, sem quaisquer ressalvas e restrições:

(i) a alteração do endereço da Companhia, que passa a ter sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Girassol, nº 555, torre C - parte, Vila Madalena, CEP 05433-001.

Em virtude da deliberação acima, o caput do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

> ***Artigo 2º*** *- A Companhia tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Girassol, nº 555, torre C - parte, Vila Madalena, CEP 05433-001, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, abrir e/ou fechar filiais,*

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/USUAC-YSYMF-5GP9Q-TJNNW.

JUCESP
31.10.25

escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

(ii) a distribuição de dividendos complementares no montante de R$ 12.786.698,48 (doze milhões, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), de forma que o valor total de dividendos referentes ao exercício de 2024 perfaz R$ 27.909.700,44 (vinte e sete milhões, novecentos e nove mil, setecentos reais e quarenta e quatro centavos), considerando o já aprovado na Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2025, na proporção da participação dos acionistas.

(iii) a consolidação do Estatuto Social, nos termos do **Anexo I** da presente ata; e

(iv) a autorização para a administração da Companhia publicar a presente ata em forma sumária e a tomar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, depois de lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente e Secretário.

Confere com a via original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 13 de outubro de 2025.

(assinaturas na página seguinte)
(restante da página intencionalmente deixado em branco)

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/USUAC-YSYMF-5GP9Q-TJNNW.

JUCESP

31.10.25

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Opea Securitizadora S.A., realizada em 13 de outubro de 2025)

Mesa:

Flávia Palácios Mendonça Bailune
Presidente

Eduardo Trajber Waisbich
Secretário

Acionista:

OPEA HOLDING S.A.

Nome: Flávia Palácios Mendonça Bailune
Cargo: Diretora

Nome: Eduardo Trajber Waisbich
Cargo: Diretor

JUCESP
31 OUT 2025
SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 369.782/25-2
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/USUAC-YSYMF-5GP9Q-TJNNW.

JUCESP

31 10 25

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, OBJETO, DURAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - A OPEA SECURITIZADORA S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima aberta, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pela legislação aplicável em vigor, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Girassol, nº 555, torre C - parte, Vila Madalena, CEP 05433-001, sendo-lhe facultado abrir e manter filiais, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto:

(i) aquisição de créditos e direitos creditórios imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico e de títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico;

(ii) gestão e administração de carteiras de crédito e direitos creditórios imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico, próprias ou de terceiros;

(iii) emissão de Certificados de Recebíveis, bem como de outros títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios que sejam compatíveis com as suas atividades;

(iv) distribuição, recompra, revenda ou resgate de títulos e valores mobiliários de sua própria emissão;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/USUAC-YSYMF-5GP9Q-TJNNW.

JUCESP
31 10 25

(v) prestação de serviços de estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros;

(vi) consultoria de investimentos em fundos de investimento que tenham como objetivo a aquisição de créditos e direitos creditórios imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico; e

(vii) a realização de negócios e prestação de serviços que sejam compatíveis com as suas atividades de securitização e emissão de títulos lastreados em créditos e direitos creditórios imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II
CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R$ 84.068.373,52 (oitenta e quatro milhões, sessenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), representado por 8.401.200 (oito milhões, quatrocentos e um mil e duzentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar o capital social até que este atinja R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, por meio de deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo Primeiro - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição, observado o disposto no Capítulo VI da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo - Desde que realizados ¾ (três quartos) do capital social, o Conselho de Administração poderá aumentá-lo dentro dos limites do capital autorizado, mediante

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/USUAC-YSYMF-5GP9Q-TJNNW.

JUCESP
31.10.25

subscrição pública ou particular de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, devendo o preço de emissão das ações ser fixado na forma do art. 170 da Lei das S.A., sem diluição injustificada da participação dos antigos acionistas.

Parágrafo Terceiro - Conforme faculta o art. 172 da Lei das S.A., o direito de preferência dos acionistas poderá ser excluído nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante:

(i) a venda em Bolsa de Valores, mercado de balcão devidamente organizado por instituição autorizada a funcionar pela Comissão de Valores Mobiliários, ou subscrição pública;

(ii) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos arts. 257 a 263 da Lei das S.A. O direito de preferência na subscrição de ações poderá, ainda, ser excluído nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais.

Artigo 7º - A Companhia manterá todas as ações em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira que designar, obedecidas as normas então vigentes.

Artigo 8º - A Companhia poderá suspender os serviços de conversão, desdobramento, agrupamento e transferência de certificados por períodos que não ultrapassem, cada um, 15 (quinze dias), nem o total de 90 (noventa dias) durante o ano.

Artigo 9º - Observado o disposto no parágrafo terceiro do art. 168 da Lei das S.A., poderá a Companhia outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à própria Companhia ou a sociedades sob seu controle, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada no prazo de 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social e as Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que o interesse social assim o exigir.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/USUAC-YSYMF-5GP9Q-TJNNW.

JUCESP
31.10.25

Artigo 11 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, incluindo, mas não se limitando, para aprovar a emissão de títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico, não previstos no Artigo 29, Parágrafo Terceiro e que não dependam de aprovação do Conselho de Administração.

Artigo 12 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, observado o disposto no parágrafo segundo do Artigo 13 do presente Estatuto.

Artigo 13 - A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos membros do Conselho de Administração ou, na sua falta, por um dos acionistas da Companhia, cabendo a escolha à maioria dos acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um acionista, membro do Conselho de Administração ou Diretor, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Primeiro - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista na Assembleia Geral, além dos requisitos previstos em lei, ao depósito na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral, do comprovante expedido pela instituição depositária.

Parágrafo Segundo - O edital de convocação também poderá condicionar a representação, por procurador, do acionista na Assembleia Geral, a que o depósito do respectivo instrumento de mandato seja efetuado na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral.

Artigo 14 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos acionistas presentes, exceto nos casos em que a lei, este Estatuto Social e/ou os acordos de acionistas registrados nos livros da Companhia prevejam *quorum* maior de aprovação.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/USUAC-YSYMF-5GP9Q-TJNNW.

JUCESP
31 10 25

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração e os Diretores serão investidos nos seus cargos nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia. Os administradores, ao tomarem posse de seus cargos, deverão assinar Termo de Confidencialidade, assim como zelar para que a violação à obrigação de sigilo não ocorra por meio de subordinados ou terceiros.

Artigo 16 - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição da remuneração fixada.

Seção I
Conselho de Administração

Artigo 17 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, cujo prazo de gestão será unificado e terá a duração de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 18 - Caberá à Assembleia Geral eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia e indicar, dentre eles, o seu Presidente e Vice- Presidente.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/USUAC-YSYMF-5GP9Q-TJNNW.

JUCESP
31 10 25

Artigo 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo seu Presidente, pelo Vice-Presidente ou pela maioria de seus membros. A convocação deverá ser enviada a todos os membros do Conselho por carta, telegrama, fac-símile, ou e-mail com aviso de recebimento, com, no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração somente serão consideradas validamente instaladas se contarem com a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros.

Parágrafo Segundo - É facultado a qualquer dos membros do Conselho de Administração fazer-se representar por outro conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que a outorga de poderes de representação seja efetuada mediante instrumento firmado por escrito, com as instruções de voto, que deverá ser entregue ao Presidente do Conselho de Administração, observado o disposto no Artigo 20, abaixo.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou meio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro, observado o disposto no Artigo 20, abaixo.

Artigo 20 - O Presidente do Conselho de Administração será substituído nas suas ausências e impedimentos temporários pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, na falta deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho de Administração. Em suas ausências ou impedimentos temporários, cada um dos demais membros do Conselho de Administração indicará, dentre seus pares, aquele que o substituirá. O substituto acumulará o cargo e as funções do substituído.

Parágrafo Primeiro - Em caso de vacância de qualquer cargo de conselheiro, que não o Presidente do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/USUAC-YSYMF-5GP9Q-TJNNW.

JUCESP
31.10.25

remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, na qual deverá ser eleito o novo conselheiro pelo período remanescente do prazo de gestão do conselheiro substituído.

Parágrafo Segundo - No caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho de Administração, assumirá o Vice-Presidente do Conselho de Administração, que permanecerá no cargo até que o Conselho de Administração escolha o seu titular, cumprindo, o substituto, gestão pelo prazo restante.

Artigo 21 - O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de assessoramento destinados a auxiliar os respectivos membros do Conselho de Administração, bem como definir a respectiva composição e atribuições específicas.

Artigo 22 - As matérias submetidas ao Conselho de Administração da Companhia serão aprovadas por maioria dos seus membros, exceto pelas matérias previstas no Artigo 23, itens (ii), (vii), (viii), (ix), (x), (xi) e (xii), abaixo, as quais dependerão da unanimidade dos membros do Conselho de Administração. Não haverá voto de qualidade.

Artigo 23 - Compete ao Conselho de Administração deliberar acerca das seguintes matérias relativamente à Companhia, sem prejuízo de outras definidas por lei:

(i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

(ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;

(iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

(iv) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do art. 132 da Lei das S.A.;

(v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;

(vi) deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição, nos termos do

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/USUAC-YSYMF-5GP9Q-TJNNW.

JUCESP
31 10 25

Artigo 6º e respectivos Parágrafos deste Estatuto Social;

(vii) escolher e destituir os auditores independentes;

(viii) deliberar sobre a alienação de bens do ativo permanente;

(ix) deliberar sobre a prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo;

(x) deliberar sobre a constituição de quaisquer ônus sobre os ativos da Companhia e a prestação de garantias e obrigações a terceiros;

(xi) deliberar sobre a aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia no capital social de qualquer sociedade, bem como a participação em qualquer *joint venture*, associação ou negócio jurídico similar; e

(xii) aprovar a emissão de Certificados de Recebíveis sem a instituição de regime fiduciário e constituição de patrimônio separado.

Seção II
Diretoria

Artigo 24 - A Companhia terá uma Diretoria composta por até 7 (sete) Diretores, sendo, necessariamente, 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, 1 (um) Direitor de Controles Internos e Compliance (responsável pela implementação e cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos da Companhia e da Resolução CVM nº 60/21), 1 (um) Diretor de Securitização (responsável pelas atividades de securitização e pela prestação de todas as informações exigidas pela regulamentação do mercado de valores mobiliários, em atendimento à Resolução CVM nº 60/21) e 1 (um) Diretor de Distribuição (responsável pelas atividades de a distribuição dos títulos de securitização de emissão da Companhia, nos termos da Resolução CVM nº 60/21). O Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente poderão acumular a função de Diretor de Relações com Investidores e o Diretor de Securitização poderá acumular a função de Diretor de Distribuição. Os demais Diretores poderão ou não ter designações específicas.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/USUAC-YSYMF-5GP9Q-TJNNW.

JUCESP
31 10 25

Parágrafo Primeiro - Todos os Diretores devem ser residentes no País, acionistas ou não, e ser eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Os Diretores serão eleitos pelos membros do Conselho de Administração, sendo requerida a unanimidade de votos para a sua eleição.

Artigo 25 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por iniciativa do Diretor Presidente ou do Diretor Vice-Presidente, devendo a convocação ser enviada por escrito, inclusive por meio de e-mail, com 3 (três) dias úteis de antecedência.

Parágrafo Único - O *quorum* de instalação das reuniões de Diretoria é a maioria dos membros em exercício. As decisões da Diretoria serão aprovadas por maioria dos seus membros. Não haverá voto de qualidade.

Artigo 26 - Em caso de vacância definitiva no cargo de qualquer Diretor, o substituto deverá ser indicado pelo Conselho de Administração para o período restante até o final do prazo de gestão do Diretor substituído.

Parágrafo Primeiro - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente substituir-se-ão reciprocamente. Na ausência ou impedimento de ambos, o Conselho de Administração designará os respectivos substitutos.

Parágrafo Segundo - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor, as funções a ele atribuídas serão desempenhadas temporária e cumulativamente pelo Diretor designado pelo Diretor Presidente.

Artigo 27 - Os Diretores desempenharão suas funções de acordo com o objeto social da Companhia e de modo a assegurar a condução normal de seus negócios e operações com estrita observância das disposições deste Estatuto Social e das resoluções das Assembleias Gerais de acionistas e do Conselho de Administração.

Artigo 28 - Competem à Diretoria as atribuições que a lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/USUAC-YSYMF-5GP9Q-TJNNW.

regular da Companhia, podendo o Conselho de Administração estabelecer atribuições específicas para os cargos de Diretoria.

Artigo 29 - Nos atos e operações que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonere terceiros de obrigações para com a Companhia, incluindo o uso do nome empresarial, a Companhia deverá ser representada por: (a) quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto; ou (b) quaisquer 2 (dois) Procuradores, em conjunto; ou (c) qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador, observados os parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - Independentemente dos limites de representação acima estipulados, a representação da Companhia (a) perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o Banco Central do Brasil – BACEN, a Secretaria da Receita Federal – SRF, a Caixa Econômica Federal – CEF, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a Bolsa de Valores, a Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, ou quaisquer outros órgãos públicos em geral, federais, estaduais ou municipais, ou demais instituições públicas ou privadas; (b) para fins de liberação de garantias outorgadas em favor da Companhia, inclusive garantias que recaiam sobre imóveis (tais como hipoteca ou alienação fiduciária), para assinatura de escrituras públicas de compra e venda de imóveis consolidados em nome da Companhia em razão de execução de garantias fiduciárias, bem como a respectiva transmissão de propriedade a terceiros adquirentes em leilão ou através de venda direta; bem como (c) em todos e quaisquer documentos relacionados à emissões de Certificados de Recebíveis, poderá ser realizada por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por qualquer Diretor em conjunto com um Procurador, ou por quaisquer 2 (dois) Procuradores em conjunto.

Parágrafo Segundo - Excepcionalmente, desde que respeitadas as prerrogativas do Conselho de Administração dispostas acima, a Companhia poderá ser representada isoladamente por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) Procurador, desde que tal representação tenha sido previamente aprovada por unanimidade em reunião de Diretoria, a qual delimitará os limites dos poderes de representação e deliberará sobre a autorização ao substabelecimento, com ou sem reserva de iguais poderes.

Parágrafo Terceiro - As emissões de Certificados de Recebíveis que tenham a instituição de regime fiduciário e constituição de patrimônio separado não dependerão de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura, nos documentos das emissões, dos Diretores e/ou Procuradores da Companhia, observa a forma de representa prevista neste Estatuto Social.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/USUAC-YSYMF-5GP9Q-TJNNW.

JUCESP
31.10.25

Artigo 30 - Na outorga de procurações, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores. Os instrumentos de mandato estabelecerão, expressamente, os poderes outorgados aos Procuradores, deverão ter prazo máximo de 1 (um) ano e vedar o seu substabelecimento, exceto para as procurações outorgadas a advogados para fins judiciais e administrativos ou para as procurações outorgadas com poderes de representação perante instituições financeiras, as quais poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o seu substabelecimento, desde que com reserva de iguais poderes.

Artigo 31 - É vedado aos Diretores e aos Procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 32 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, observando-se que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 33 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei. O balanço será auditado por auditores independentes registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/USUAC-YSYMF-5GP9Q-TJNNW.

JUCESP
31.10.25

Parágrafo Primeiro - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no art. 204 da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Terceiro - Observados os limites legais, o Conselho de Administração *ad referendum* da Assembleia Geral, ou a própria Assembleia Geral, poderá declarar o pagamento de juros sobre capital próprio, com base em balanço levantado na forma do *caput* ou do Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Parágrafo Quarto - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre o capital próprio serão sempre imputados ao dividendo mínimo obrigatório previsto no Parágrafo Segundo do Artigo 34, abaixo.

Artigo 34 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e as provisões para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro.

Parágrafo Primeiro - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o art. 202 da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro - A Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Expansão", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumento de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/USUAC-YSYMF-5GP9Q-TJNNW.

JUCESP
31 10 25

reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, se existentes, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social.

Parágrafo Quarto - O saldo terá a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII
ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 35 - Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que tenham sido arquivados na sede social, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral e à respectiva administração abster-se de computar os votos proferidos contra os termos e disposições expressas de tais acordos ou de tomar providências que os contrariem, competindo, ainda, à Companhia informar a instituição financeira responsável pela escrituração das ações acerca da existência de acordo de acionistas arquivado em sua sede social.

Parágrafo Único - As obrigações ou ônus resultantes de acordo de acionistas da Companhia somente serão oponíveis a terceiros depois de averbados nos extratos emitidos pela instituição financeira responsável pela escrituração das ações.

CAPÍTULO VIII
LIQUIDAÇÃO

Artigo 36 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, caso em que a Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante todo o período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários.

CAPÍTULO IX
RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Artigo 37 - A Companhia e seus acionistas obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social, nos eventuais acordos de

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/USUAC-YSYMF-5GP9Q-TJNNW.

JUCESP
31 JUL 25

acionistas arquivados na sede da Companhia, na Lei das S.A. e das demais normas aplicáveis.

Artigo 38 - A arbitragem deverá ser conduzida e administrada conforme as regras vigentes constantes do Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá e administrada pelo próprio Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, e observados os dispositivos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e do Código de Processo Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, salvo se os acionistas acordarem expressamente outro local e sem prejuízo de os acionistas designarem localidade diversa para a realização de audiências.

Parágrafo Segundo - Os procedimentos serão conduzidos em português e todos os documentos e testemunhos oferecidos como prova no curso do procedimento arbitral deverão ser traduzidos para o idioma português, se estiverem em idioma estrangeiro, ficando o(s) acionista(s) que tiver(em) oferecido essa prova responsável(eis) pelos respectivos custos de tradução.

Parágrafo Terceiro - A controvérsia será solucionada mediante procedimento arbitral conduzido por um tribunal arbitral, composto de 3 (três) árbitros pertencentes ao Corpo de Árbitros do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, sendo 1 (um) árbitro designado pela(s) parte(s) demandante(s) e 1 (um) árbitro pela(s) parte(s) demandada(s). O terceiro árbitro, que atuará como o Presidente do tribunal arbitral, será nomeado pelos 2 (dois) primeiros árbitros nomeados. Caso os árbitros não obtenham um consenso sobre a nomeação do Presidente do tribunal arbitral, o mesmo será nomeado pelo Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá.

Parágrafo Quarto - O tribunal arbitral, conforme o caso, deverá solucionar a controvérsia com base neste Estatuto Social e no direito brasileiro.

Parágrafo Quinto - Qualquer documento ou informação divulgada no curso do procedimento arbitral terá caráter confidencial, obrigando-se as partes interessadas e o(s) árbitro(s) a ser(em) nomeado(s) a não transmiti-la para terceiros, salvo na hipótese de existência de previsão legal que obrigue a divulgação do documento ou informação. As informações acerca da existência, propositura e andamento do procedimento arbitral

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/USUAC-YSYMF-5GP9Q-TJNNW.

JUCESP

31 10 25

também terão caráter confidencial, exceto se a sua divulgação for exigida de acordo com a legislação aplicável.

Parágrafo Sexto - A sentença arbitral obrigará as partes interessadas e não estará sujeita a qualquer recurso judicial ou administrativo. A sentença arbitral deverá ser proferida por escrito e devidamente fundamentada. Os custos do procedimento arbitral, incluindo honorários de advogados e despesas, serão suportados de acordo com a forma determinada pelo tribunal arbitral, salvo se as partes optarem por outra forma em comum acordo e por escrito.

Parágrafo Sétimo - Durante o curso do procedimento arbitral, as partes interessadas deverão continuar a cumprir com as suas respectivas obrigações estabelecidas por lei, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO X
FORO

Artigo 39 - Observado o disposto no Capítulo IX, os acionistas elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, exclusivamente para: (a) a obtenção de medidas liminares ou cautelares, previamente à confirmação da nomeação do(s) árbitro(s); (b) a execução de medidas coercitivas concedidas pelo tribunal arbitral; (c) a execução da sentença arbitral; e (d) demais procedimentos judiciais expressamente admitidos na Lei nº 9.307/96.

***

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/USUAC-YSYMF-5GP9Q-TJNNW.

JUCESP

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: USUAC-YSYMF-5GP9Q-TJNNW

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Flavia Palacios Mendonça Bailune (CPF 052.718.227-37)

Eduardo Trajber Waisbich (CPF 354.775.038-58)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/USUAC-YSYMF-5GP9Q-TJNNW

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/USUAC-YSYMF-5GP9Q-TJNNW.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO II

APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS DA DEVEDORA



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

FRIGOL S.A.
CNPJ nº 68.067.446-/0012-20
NIRE 35.300.372.344

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 2026

1. **Data, Hora e Local**: Realizada no dia 15 de janeiro de 2026, às 13:30 na sede social da Frigol S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, na Rua Ana Neri, nº 392, Vila Maria Cristina, CEP 18.681-160.

2. **Convocação e Presença**: Dispensada as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, ante a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

3. **Mesa**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Djalma Gonzaga de Oliveira e secretariados pelo Sr. Lucas Ferreira Deonizio.

4. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre as seguintes matérias:

4.1. A emissão, formalização e operacionalização da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 3 (três) séries, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, no valor de, inicialmente, R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), na forma a ser prevista no "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (Três) Séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Frigol S.A.*" ("Escritura de Emissão" ou "Escritura"), as quais serão objeto de colocação privada perante a **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S1" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), sob o nº 477, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena, CEP 05.433-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Securitizadora" ou "Debenturista"), e servirão de lastro para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 219ª (ducentésima décima nona) emissão, em até 3 (três) séries, da Securitizadora, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), na forma a ser prevista no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (Três) Séries, da* 219ª (ducentésima décima nona) *Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Frigol S.A.*" ("Termo de Securitização"), sendo que os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução da CVM n° 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("CRA" e "Oferta Pública", respectivamente);

4.2. A submissão à Assembleia Geral de acionistas da Companhia, observados os termos do artigo 8, alínea f, do Estatuto Social da Companhia, a aprovação da constituição das Garantias Reais (conforme definido abaixo);

4.3. A delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização da Emissão, das Debêntures, das Garantias Reais (conforme definido abaixo) e da Oferta Pública, inclusive, mas não limitando à discussão, negociação, definição dos termos e condições da Emissão, das Debêntures, das Garantias Reais e da Oferta Pública, em especial da Escritura de Emissão, do "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Até 3 (Três) Séries, da 219ª (ducentésima décima nona) Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Frigol S.A.",* ("Contrato de Distribuição") a ser celebrado entre a Companhia, a Fiadora (conforme definido abaixo), a Securitizadora e as instituição(ões) integrante(s) do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para atuar na Oferta Pública, sendo uma delas designada como coordenador líder da Oferta Pública, dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), bem como seus eventuais aditamentos, dos instrumentos de contratação dos prestadores de serviços e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à realização da Emissão, das Garantias Reais e da Oferta Pública, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos e suas eventuais alterações em aditamentos no âmbito da Emissão; e

4.4. A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores, para formalização e/ou implementação das deliberações acima.

5. Deliberações: após discussão das matérias constantes na Ordem do Dia, foi aprovado, por unanimidade dos presentes e sem qualquer ressalva, o quanto segue:

5.1. A realização da Emissão pela Companhia com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da celebração da Escritura de Emissão:

(i) **Valor Total da Emissão**: O valor total da Emissão será de, inicialmente, R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), observado que o Valor Total da Emissão, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA (conforme abaixo definido), poderá ser diminuído caso haja o exercício parcial ou não exercício da Opção de Lote Adicional (conforme definido abaixo), observado o Montante Mínimo Total (conforme definido abaixo) equivalente, na Data de Emissão, a R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

(ii) **Séries**: A Emissão será realizada em até 3 (três) séries, observado que a existência de cada série e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida mediante sistema de vasos comunicantes, sendo que a primeira série, a segunda série e/ou a terceira série poderão não ser emitidas, de acordo com a demanda a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding*

dos CRA, observado o Montante Mínimo Total, de modo que a quantidade de séries a serem emitidas, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, serão definidas após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA ("Sistema de Vasos Comunicantes"), sendo as Debêntures da 1ª (primeira) série denominadas "Debêntures DI" ou "Debêntures da Primeira Série"; as Debêntures da 2ª (segunda) série denominadas "Debêntures Pré DI" ou "Debêntures da Segunda Série"; e as Debêntures da 3ª (terceira) série denominadas "Debêntures IPCA" ou "Debêntures da Terceira Série" e, em conjunto com as Debêntures DI e com as Debêntures Pré DI, as "Debêntures";

(iii) **Número da Emissão**: A Emissão será a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Companhia;

(iv) **Quantidade**: Serão emitidas, inicialmente, 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures, na Data de Emissão, observado que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída em até 50.000 (cinquenta mil) Debêntures caso haja o exercício parcial ou o não exercício da Opção de Lote Adicional, respeitado o Montante Mínimo Total, sendo certo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, não havendo quantidade mínima de Debêntures para cada série, de forma que quaisquer das séries poderá não ser emitida, observado o Montante Mínimo Total. No âmbito da Oferta dos CRA, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, a Debenturista, em conjunto com os Coordenadores e com a Emissora, poderá aumentar em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, qual seja, de 200.000 (duzentos mil) CRA, equivalente, na data de emissão dos CRA, a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), correspondendo a um aumento de até 50.000 (cinquenta mil) CRA, equivalente, na data de emissão dos CRA, a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, os quais serão alocados entre os CRA observado o Sistema de Vasos Comunicantes ("Opção de Lote Adicional"). Os CRA oriundos do eventual exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional serão distribuídos sob regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores. Na hipótese de, no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, a demanda apurada junto a investidores para subscrição e integralização dos CRA ser inferior a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRA (considerando o não exercício ou o exercício parcial da Opção de Lote Adicional, no âmbito da emissão dos CRA), o Valor Total da Emissão e a quantidade de Debêntures serão reduzidos proporcionalmente ao valor total da emissão e quantidade dos CRA, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento à Escritura, sem a

necessidade de deliberação societária adicional da Emissora, do Fiador, da Debenturista ou aprovação em Assembleia Especial de Titulares de CRA, observada a quantidade mínima de 200.000 (duzentas mil) de Debêntures, correspondente a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Montante Mínimo Total"), as quais deverão ser subscritas e integralizadas em relação aos respectivos CRA, nos termos do Termo de Securitização;

(v) **Valor Nominal Unitário**: O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário");

(vi) **Data de Emissão das Debêntures**: Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão");

(vii) **Prazo de Vigência e Data de Vencimento**: Observado o que seja disposto na Escritura e ressalvado eventual vencimento antecipado das Debêntures, o Resgate Antecipado Evento Tributário ou o Resgate Antecipado Facultativo, nos termos a serem previstos na Escritura, **(i)** o prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série será de 1.824 (mil oitocentos e vinte e quatro) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser prevista na Escritura ("Data de Vencimento das Debêntures DI"); **(ii)** o prazo de vencimento das Debêntures da Segunda Série será de 1.824 (mil oitocentos e vinte e quatro) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser prevista na Escritura ("Data de Vencimento das Debêntures Pré DI"); e **(iii)** o prazo de vencimento das Debêntures da Terceira Série será de 2.553 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser prevista na Escritura ("Data de Vencimento das Debêntures IPCA" e, em conjunto e indistintamente com a Data de Vencimento das Debêntures DI e com a Data de Vencimento das Debêntures Pré DI, "Data de Vencimento");

(viii) **Colocação**: As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores;

(ix) **Prazo e Forma de Subscrição e Integralização**: As Debêntures serão subscritas pela Securitizadora por meio da assinatura de boletim de subscrição, com seu consequente registro no "*Livro de Registro de Debêntures*" da Companhia. Não obstante a subscrição da totalidade das Debêntures ocorrer quando da assinatura do Boletim de Subscrição, a integralização das Debêntures, com o consequente repasse dos valores à Companhia, somente ocorrerá na data de integralização dos CRA, conforme a ser definida no Termo de Securitização, mediante a integralização dos CRA pelos respectivos investidores e mediante cumprimento do prazo a ser estabelecido na Escritura

de Emissão. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED, pelo seu Valor Nominal Unitário na primeira data de integralização ("Primeira Data de Integralização"), ou a partir da Primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da Primeira Data de Integralização ou última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data de efetiva integralização ("Preço de Integralização"), no caso das integralizações que ocorram após a Primeira Data de Integralização, podendo, ainda, em qualquer data de integralização, serem subscritas com ágio ou deságio, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures subscritas e integralizadas em uma mesma data de integralização;

(x) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures**: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Companhia, nos termos dos artigos 63 e 31 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações");

(xi) **Conversibilidade**: As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;

(xii) **Espécie**: As Debêntures serão da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações;

(xiii) **Atualização Monetária das Debêntures**:

Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, não será atualizado monetariamente.

Atualização Monetária Debêntures da Terceira Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde (i) a Primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA (conforme definido abaixo), até a primeira Data de Aniversário das Debêntures IPCA, ou (ii) da Data de Aniversário das Debêntures IPCA imediatamente anterior até a Data de Aniversário das Debêntures IPCA imediatamente

subsequente ou a integral liquidação das Debêntures IPCA, conforme o caso ("Atualização Monetária"), sendo o produto da atualização automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura.

(xiv) Remuneração das Debêntures:

Remuneração das Debêntures DI. A partir da primeira Data de Integralização dos CRA DI (conforme definido no Termo de Securitização), as Debêntures DI farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI, conforme o caso, equivalentes a variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI *over extra grupo* - Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) a ser definida no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, em todo caso, limitado a 3,25% (três inteiros e vinte e cinto centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures DI"). Para os fins da Escritura, considerando que a Taxa DI é calculada pela B3, caso ela seja inferior a zero, não será considerada. A Remuneração das Debêntures DI será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

Remuneração das Debêntures Pré DI. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré DI ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré DI, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados, correspondentes a um determinado percentual fixo ao ano a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado à maior taxa entre "(i)" e "(ii)" a seguir: **(i)** o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação do último preço verificado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 2 de janeiro de 2029, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 3,25 % (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano; e **(ii)** 16,93% (dezesseis inteiros e noventa e três centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures Pré DI"). A Remuneração das Debêntures Pré DI será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré DI ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário

das Debêntures Pré DI, conforme aplicável, desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive), ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Pré DI imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Pré DI em questão (exclusive), data de pagamento decorrente de vencimento antecipado em decorrência de um Eventos de Vencimento Antecipado, o Resgate Antecipado Evento Tributário ou o Resgate Antecipado Facultativo, o que ocorrer primeiro. A Remuneração das Debêntures Pré DI será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

Remuneração das Debêntures IPCA. A partir da primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e limitado ao maior valor entre "(i)" e "(ii)" a seguir: **(i)** ao percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2029, a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br), acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** 12,05% (doze inteiros e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures IPCA" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures DI e com a Remuneração das Debêntures Pré DI, "Remuneração"). O cálculo da Remuneração das Debêntures IPCA será realizado da forma a ser prevista na Escritura;

(xv) **Pagamento da Remuneração**: Sem prejuízo dos pagamentos devidos em decorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado, o Resgate Antecipado Evento Tributário ou o Resgate Antecipado Facultativo, os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos trimestralmente a partir da Data de Emissão, conforme cronograma a ser previsto no Anexo II da Escritura (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures");

(xvi) **Amortização Programada das Debêntures**: Haverá amortização programada das Debêntures da respectiva série, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, inclusive, em parcelas trimestrais e consecutivas (cada uma, uma "Data de Pagamento"), observados os Eventos de Vencimento Antecipado, o Resgate Antecipado Evento Tributário ou o

Resgate Antecipado Facultativo, conforme a ser estabelecido na Escritura, e observadas as fórmulas de cálculo a serem previstas na Escritura;

(xvii) **Encargos Moratórios**: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios");

(xviii) **Desmembramento:** Não será admitido desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações;

(xix) **Amortização Extraordinária Facultativa**: Não será admitida a realização de amortização extraordinária das Debêntures;

(xx) **Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA**: A Emissão será destinada à formação dos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituirão lastro para a Oferta Pública. No âmbito da Oferta Pública, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores Qualificados nos CRA, organizado pelos Coordenadores, para fins da demanda dos CRA, de forma a definir: (i) o número de séries da emissão dos CRA, e, consequentemente, o número de séries da emissão das Debêntures, conforme Sistema de Vasos Comunicantes, observado que qualquer uma das séries poderá ser cancelada; (ii) a quantidade e o volume final da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade e o volume final da emissão das Debêntures, observado o Montante Mínimo Total; (iii) a quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série; (iv) as taxas finais para a remuneração dos CRA e, consequentemente, as taxas finais para a remuneração das Debêntures; e (v) o exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, no âmbito da emissão dos CRA ("Procedimento de *Bookbuilding*"). Após o Procedimento de *Bookbuilding* e antes da Primeira Data de Integralização, a Escritura deverá ser aditada para formalizar o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. A celebração de tal aditamento independerá de deliberação societária adicional da Companhia ou do Fiador, aprovação pela Debenturista ou aprovação pelos Titulares de CRA, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da Primeira Data de Integralização, mediante celebração, pelas Partes, de instrumento de aditamento à Escritura e cumprimento das formalidades a serem descritas na Escritura;

(xxi) **Repactuação Programada**: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada;

(xxii) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da Emissão serão destinados integral e exclusivamente às suas atividades no agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agrícolas ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agrícola, nos termos do artigo 23, §1°, da Lei 11.076, e do artigo 2°, inciso I, §§1°, 2°, 3º e 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada ("Resolução CMN 5.118"), na forma prevista em seu Objeto Social e no curso ordinário de seus negócios;

(xxiii) **Vinculação dos CRA**: As Debêntures da Emissão serão vinculadas à 219ª (ducentésima décima nona) emissão de CRA da Securitizadora, no âmbito de securitização de créditos do agronegócio, conforme previsto na Lei 11.076 e no Termo de Securitização, nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60;

(xxiv) **Resgate Antecipado Facultativo**: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, após o término do (i) 30º (trigésimo) mês a contar da Data de Emissão (inclusive), para as Debêntures DI e para as Debêntures Pré DI; e (ii) 42º (quadragésimo segundo) mês a contar da Data de Emissão (inclusive), para as Debêntures IPCA; optar por realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da respectiva série, observados os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo");

Preço de Resgate Facultativo das Debêntures DI. O valor a ser pago pela Companhia a título de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures DI deverá corresponder (a) ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI, acrescido (b) da Remuneração das Debêntures DI, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures DI, até a data do efetivo Resgate Antecipado das Debêntures DI, (c) de Encargos Moratórios, se houver, (d) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures DI devidos e não pagos até tal data, e (e) de prêmio de valor equivalente ao percentual indicado abaixo, aplicável à data do efeito Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures DI, ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser calculado de acordo com o tempo transcorrido entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures DI e a Data de Vencimento das Debêntures DI, incidente sobre a soma dos valores descritos nos itens (a) a (d) acima, calculado de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

Prazo	Prêmio
0-30 meses (inclusive)	N/A
31-42 meses (inclusive)	1,50%
43-54 meses (inclusive)	1,25%
55-66 meses (inclusive)	1,00%
67-72 meses (inclusive)	0,75%

Preço de Resgate Facultativo das Debêntures Pré DI. O valor a ser pago pela Companhia a título de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Pré DI será equivalente ao maior entre ("Preço de Resgate Facultativo das Debêntures Pré DI"):

(i) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré DI, conforme o caso acrescido da Remuneração das Debêntures Pré DI, calculada, *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Pré DI, até a data do efetivo resgate (exclusive) e dos Encargos Moratórios de eventuais obrigações pecuniárias e outros acréscimos, se houver; ou

(ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré DI, conforme o caso, e da Remuneração das Debêntures Pré DI, e dos Encargos Moratórios de eventuais obrigações pecuniárias e outros acréscimos, se houver, utilizando como taxa de desconto a taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures Pré DI, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Pré DI, calculado conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão.

Preço de Resgate Facultativo das Debêntures IPCA. O valor a ser pago pela Companhia a título de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA será equivalente ao maior valor entre ("Preço de Resgate Facultativo das Debêntures IPCA" e, em conjunto com o Preço de Resgate Facultativo das Debêntures DI e com o Preço de Resgate Facultativo das Debêntures Pré DI, o "Preço de Resgate Antecipado"):

(i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA acrescido **(a)** da Remuneração das Debêntures IPCA calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA ou a Data de

Pagamento da Remuneração das Debêntures IPCA imediatamente anterior (inclusive) até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA (exclusive); **(ii)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(iii)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures IPCA, conforme aplicável; ou

(ii) a soma das parcelas remanescentes **(i)** do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA e da Remuneração das Debêntures IPCA, desde a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA até a Data de Vencimento das Debêntures IPCA, trazida a valor presente até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA, utilizando-se como taxa percentual de desconto a taxa interna de retorno da Tesouro IPCA+ (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B) com *duration* mais próxima a *duration* remanescente das Debêntures IPCA na data do efetivo resgate, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo IPCA; **(ii)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(iii)** de quaisquer obrigações pecuniárias e acréscimos referentes às Debêntures IPCA;

(xxv) **Resgate Antecipado Evento Tributário**: Exclusivamente na hipótese de: (I) a Companhia ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos e/ou taxas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; ou (II) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos dos CRA, criando ou elevando alíquotas dos impostos incidentes sobre os CRA, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a qualquer momento, optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, não sendo admitido o resgate parcial, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Evento Tributário"). O valor a ser pago pela Companhia a título de Resgate Antecipado Evento de Tributário das Debêntures deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) ou Valor Nominal Unitário Atualizado (ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso), acrescido (i) da Remuneração da respectiva série, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série, até a data do Resgate Antecipado Evento de Tributário, (ii) caso sejam devidos, dos demais tributos, Encargos Moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais a serem previstos na Escritura de Emissão ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Evento Tributário;

(xxvi) **Oferta de Resgate Antecipado**: A Companhia poderá realizar, a qualquer momento, a partir da Data de Emissão, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da respectiva série, que poderá ser realizada na periodicidade máxima de 1 (uma) vez a cada trimestre civil, endereçada à Securitizadora, com cópia para a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário dos CRA"), podendo a Securitizadora aceitar ou não o resgate das Debêntures da respectiva série por ela detidas, de acordo com a manifestação de adesão à oferta de resgate antecipado pelos titulares do CRA da respectiva série, na forma a ser estabelecida no Termo de Securitização, observado os termos a serem previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor proposto para o resgate antecipado das Debêntures, que deverá abranger o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI e/ou das Debêntures Pré DI ou o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA, conforme o caso, acrescido **(a)** da Remuneração das Debêntures da respectiva série, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série, até a data do resgate antecipado, **(b)** caso sejam devidos, dos demais tributos, Encargos Moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais a serem previstos na Escritura ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a data do resgate antecipado, e **(c)** de eventual prêmio de resgate antecipado oferecido pela Companhia, a seu exclusivo critério, que não poderá ser negativo;

(xxvii) **Garantias Reais**: Em garantia do fiel, pontual, correto e integral cumprimento das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, pela Companhia perante à Securitizadora no âmbito da Emissão, o que inclui, sem limitação, o pagamento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração das Debêntures, dos Encargos Moratórios, bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente a Securitizadora ou o Agente Fiduciário dos CRA venha a desembolsar por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias (conforme definido abaixo), e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Companhia, no âmbito da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Oferta Pública, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas das Debêntures e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, a encargos moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações decorrentes de decisões, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo

e qualquer custo ou despesa incorrido pela Securitizadora, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas da Securitizadora previstas na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta Pública e da execução de garantias prestadas, decorrentes da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Oferta Pública, devidamente comprovados, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de pagamento antecipado ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ("Obrigações Garantidas"), a Companhia deverá constituir, **(a)** até a Primeira Data de Integralização, cessão fiduciária em garantia sobre os direitos creditórios emergentes de conta vinculada de titularidade da Companhia na qual deverá transitar mensalmente um determinado fluxo mínimo de recursos ("Cessão Fiduciária" e "Direitos Creditórios Comerciais Cedidos Fiduciariamente", respectivamente), a ser constituída nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios*", a ser celebrado entre a Companhia e a Securitizadora ("Contrato de Cessão Fiduciária"); **(b)** em até 60 (sessenta) dias contados da primeira Data de Integralização dos CRA, podendo ser este prazo ser prorrogado por iguais períodos, limitado ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, desde que comprovada a prenotação da Alienação Fiduciária de Imóvel ou de seu aditamento na matrícula do Imóvel Alienado (conforme definido abaixo), caso a Companhia comprove estar agindo tempestiva e diligentemente e apresente à Securitizadora eventuais cópias das exigências que tenha recebido, garantia de alienação fiduciária sobre o imóvel objeto da matrícula n° 7.003,registrada perante o Oficial de Registro de Imóveis de Xinguara, estado do Pará, de titularidade da Companhia ("Imóvel Alienado" e "Alienação Fiduciária de Imóvel", respectivamente), a ser formalizada por meio da "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia*", a ser celebrado entre a Companhia e a Securitizadora ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel"); e **(c)** até a Primeira Data de Integralização, garantia de alienação fiduciária sobre bens móveis de titularidade da Companhia ("Alienação Fiduciária de Bens Móveis" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária e a Alienação Fiduciária de Imóvel, "Garantias Reais"), a ser formalizada por meio do "*Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia*", a ser celebrado entre a Companhia, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA, na qualidade de agente de oneração ("Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis" e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, "Contratos de Garantia");

(xxviii) Garantia Fidejussória: Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, as Debêntures contarão com garantia fidejussória na forma de fiança a ser prestada pela Frigol Holding S.A.

("Fiadora"), o qual se obrigará e garantirá, bem como seus sucessores a qualquer título, como fiador e principal pagador, solidariamente responsável com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, em favor da Debenturista, até a final quitação das Obrigações Garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão ("Fiança" e, em conjunto com as Garantias Reais, as "Garantias");

(xxix) Vencimento Antecipado: As Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Companhia o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação dos quais a Companhia seja parte, na ocorrência de determinadas hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão e observados os termos e condições lá estabelecidos; e

(xxx) Demais Condições: Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão.

5.2. A submissão à Assembleia Geral da Companhia, observados os termos do artigo 8, alínea f, do Estatuto Social da Companhia, a aprovação da constituição das Garantias Reais.

5.3. A delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização da Emissão, das Debêntures, das Garantias Reais e da Oferta Pública, inclusive, mas não limitando à discussão, negociação, definição dos termos e condições da Emissão, das Debêntures, das Garantias Reais e da Oferta Pública, em especial da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, dos Contratos de Garantia, bem como seus eventuais aditamentos, dos instrumentos de contratação dos prestadores de serviços e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à realização da Emissão, das Garantias Reais e da Oferta Pública, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos e suas eventuais alterações em aditamentos.

5.4. A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores, nos termos das deliberações previstas nos itens acima, para a formalização e/ou implementação das deliberações tomadas nesta ata.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Presidida pelo Sr. Djalma Gonzaga de Oliveira; Secretariada pelo Sr.

Lucas Ferreira Deonizio. Conselheiros: Djalma Gonzaga de Oliveira, Marina Cacciolari de Oliveira, Debora Bento de Oliveira, Letícia Amélia de Oliveira, Britaldo Pedrosa Soares, Ely David Mizhari e José Eduardo de Oliveira Miron.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Lençóis Paulista, 15 de janeiro de 2026.

(Restante da página intencionalmente em branco)

(Assinaturas na(s) página(s) seguinte(s))

(Página de assinaturas 1/1 da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Frigol S.A., datada de 15 de janeiro de 2026.)

Mesa:

DJALMA GONZAGA DE OLIVEIRA:79268617820

Assinado de forma digital por DJALMA GONZAGA DE OLIVEIRA:79268617820
Dados: 2026.01.15 14:56:51 -03'00'

Djalma Gonzaga de Oliveira
Presidente

LUCAS FERREIRA DEONIZIO

Assinado de forma digital por LUCAS FERREIRA DEONIZIO
Dados: 2026.01.15 15:01:52 -03'00'

Lucas Ferreira Deonizio
Secretário

FRIGOL S.A.
CNPJ nº 68.067.446/0012-20
NIRE 35.300.372.344

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 2026

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 15 de janeiro de 2026, às 14:00 na sede social da Frigol S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, na Rua Ana Neri, nº 392, Vila Maria Cristina, CEP 18.681-160.

2. Convocação e Presença: A comprovação da convocação foi dispensada, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença do único acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Djalma Gonzaga de Oliveira e secretariados pelo Sr. Lucas Ferreira Deonizio.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre as seguintes matérias:

4.1. Tendo em vista as deliberações tomadas em sede de reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada nesta data ("RCA 15/01/2026"), na qual foi aprovada, dentre outras matérias, a emissão, formalização e operacionalização da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 3 (três) séries, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, no valor de, inicialmente, R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido na RCA 15/01/2026), da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), na forma a ser prevista no "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (Três) Séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Frigol S.A.*" ("Escritura de Emissão" ou "Escritura"), cujas características e condições principais constam da RCA 15/01/2026, as quais serão objeto de colocação privada perante a Securitizadora (conforme definido abaixo), que servirão de lastro para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 219ª (ducentésima décima nona) emissão, em até 3 (três) séries, da Securitizadora, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, sendo que os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução da CVM n° 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("CRA" e "Oferta Pública", respectivamente), a aprovação da outorga e constituição da: **(a)** Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo); **(b)** Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme definido abaixo); e **(c)** Alienação Fiduciária de Bens Móveis (conforme definido abaixo), em garantia do fiel, pontual, correto e

integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), que serão assumidas pela Companhia no âmbito das Debêntures;

4.2. A delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, discutir, negociar, definir os termos e condições, tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização das Garantias Reais (conforme definido abaixo), inclusive, mas não se limitando, assinar os Contratos de Garantia (conforme definido abaixo) e seus eventuais aditamentos; e

4.3. A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores, nos termos das deliberações previstas nos itens acima, para a formalização e/ou implementação das deliberações tomadas nesta ata.

5. Deliberações: após discussão das matérias constantes na Ordem do Dia, foi aprovado, por unanimidade dos presentes e sem qualquer ressalva, o quanto segue:

5.1. A outorga e constituição, pela Companhia, como garantia do fiel, pontual, correto e integral cumprimento das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, pela Companhia perante à Securitizadora no âmbito da Emissão, o que inclui, sem limitação, o pagamento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração das Debêntures, dos Encargos Moratórios (conforme definidos na RCA 15/01/2026), bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente a Securitizadora ou o agente fiduciário dos CRA venha a desembolsar por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias (conforme definidos na RCA 15/01/2026), e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Companhia, no âmbito da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Oferta Pública, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas das Debêntures e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, a encargos moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações decorrentes de decisões, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pela Securitizadora, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas da Securitizadora previstas na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta Pública e da execução de garantias prestadas, decorrentes da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Oferta Pública, devidamente comprovados, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de pagamento antecipado ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ("Obrigações Garantidas"), **(a)** até a Primeira Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão), cessão fiduciária em garantia sobre os direitos creditórios emergentes de conta vinculada de titularidade da Companhia na qual deverá transitar mensalmente um determinado fluxo mínimo de recursos ("Cessão Fiduciária" e "Direitos Creditórios Comerciais Cedidos Fiduciariamente", respectivamente), a ser constituída nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios*", a ser celebrado entre a Companhia e a **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S1" perante a CVM, sob o nº 477,

com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena, CEP 05.433-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Securitizadora" e "Contrato de Cessão Fiduciária"); **(b)** em até 60 (sessenta) dias contados da primeira Data de Integralização dos CRA, podendo ser este prazo ser prorrogado por iguais períodos, limitado ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, desde que comprovada a prenotação da Alienação Fiduciária de Imóvel ou de seu aditamento na matrícula do Imóvel Alienado (conforme definido abaixo), caso a Companhia comprove estar agindo tempestiva e diligentemente e apresente à Securitizadora eventuais cópias das exigências que tenha recebido, garantia de alienação fiduciária sobre o imóvel objeto da matrícula nº 7.003,registrada perante o Oficial de Registro de Imóveis de Xinguara, estado do Pará, de titularidade da Companhia ("Imóvel Alienado" e "Alienação Fiduciária de Imóvel", respectivamente), a ser formalizada por meio da "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia*", a ser celebrado entre a Companhia e a Securitizadora ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel"); e **(c)** até a Primeira Data de Integralização, garantia de alienação fiduciária sobre bens móveis de titularidade da Companhia ("Alienação Fiduciária de Bens Móveis" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária e a Alienação Fiduciária de Imóvel, "Garantias Reais"), a ser formalizada por meio do "*Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia*", a ser celebrado entre a Companhia, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA, na qualidade de agente de oneração ("Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis" e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, "Contratos de Garantia");

5.2. A delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, discutir, negociar, definir os termos e condições, tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização das Garantias Reais, inclusive, mas não se limitando, assinar os Contratos de Garantia e seus eventuais aditamentos; e

5.3. A ratificação todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores, nos termos das deliberações previstas nos itens acima, para a formalização e/ou implementação das deliberações tomadas nesta ata.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Presidida pelo Sr. Djalma Gonzaga de Oliveira; Secretariada pelo Sr. Lucas Ferreira Deonizio. Acionistas Presente: **Frigol Holding S.A.**, representada por Djalma Gonzaga de Oliveira e Debora Bento de Oliveira.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Lençóis Paulista, 15 de janeiro de 2026.

(Restante da página intencionalmente em branco)

(Assinaturas na(s) página(s) seguinte(s))

(Página de assinaturas 1/1 da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Frigol S.A., datada de 15 de janeiro de 2026.)

Mesa:

DJALMA GONZAGA DE OLIVEIRA:79268617820

Assinado de forma digital por DJALMA GONZAGA DE OLIVEIRA:79268617820
Dados: 2026.01.15 14:58:21 -03'00'

LUCAS FERREIRA DEONIZIO

Assinado de forma digital por LUCAS FERREIRA DEONIZIO
Dados: 2026.01.15 15:02:33 -03'00'

Djalma Gonzaga de Oliveira	**Lucas Ferreira Deonizio**
Presidente	Secretário



ANEXO III

TERMO DE SECURITIZAÇÃO



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

para emissão de

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO,
EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 219ª (DUCENTÉSIMA DÉCIMA NONA) EMISSÃO DA

OPEA SECURITIZADORA S.A.,

como Emissora

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA

FRIGOL S.A.

celebrado com

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

como Agente Fiduciário dos CRA

15 de janeiro de 2026

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 3 (TÊS) SÉRIES, DA 219ª (DUCENTÉSIMA DÉCIMA NONA) EMISSÃO DA OPEA SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA FRIGOL S.A.

Pelo presente instrumento particular:

como emissora e ofertante dos CRA (conforme definido abaixo):

(1) OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S1" perante a CVM, sob o nº 477, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena, CEP 05.433-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

como agente fiduciário, nomeado nos termos do artigo 26 da Lei º 14.430 (conforme definido abaixo) e da Resolução CVM nº 17 (conforme definido abaixo):

(2) VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário dos CRA");

celebram o presente "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries, da 219ª (ducentésima décima nona) Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Frigol S.A.*" ("Termo de Securitização"), que prevê a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, nos termos da Lei 11.076 (conforme definido abaixo), da Resolução CVM 60 (conforme definido abaixo) e da Resolução CVM 160 (conforme definido abaixo), bem como em consonância com o estatuto social da Emissora, para formalizar a securitização de direitos creditórios do agronegócio e a correspondente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO

1.1. Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em letras maiúsculas não definidas neste Termo de Securitização terão o significado previsto abaixo; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Termo de Securitização a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

"Agente Fiduciário dos CRA"	tem seu significado atribuído no preâmbulo deste Termo de Securitização.
"Agência de Classificação de Risco"	significa a Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.101.919/0001-05.
"Alienação Fiduciária de Imóvel"	tem o significado previsto na Cláusula 4.2 abaixo.

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

"Alienação Fiduciária de Bens Móveis"	tem o significado previsto na Cláusula 4.3 deste Termo de Securitização.
"Anúncio de Encerramento"	significa o anúncio de encerramento da Oferta Pública dos CRA, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.
"Anúncio de Início"	significa o anúncio de início de distribuição da Oferta Pública dos CRA, a ser divulgado nos termos dos artigos 13 e 59, parágrafo 3º da Resolução CVM 160.
"Atualização Monetária"	tem seu significado atribuído na Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização.
"Autoridade"	significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão: **(i)** vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior (conforme aplicável), ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou **(ii)** que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
"Aviso ao Mercado"	significa o aviso ao mercado da Oferta Pública dos CRA, a ser divulgado nos Meios de Divulgação (conforme definido abaixo), nos termos dos artigos 13 e 57 da Resolução CVM 160.
"Banco Liquidante"	significa o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio S. Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, CEP 04.344-902, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09, na qualidade de instituição responsável pela liquidação financeira dos CRA, sendo que essa definição inclui qualquer outra instituição financeira que venha a suceder o atual Banco Liquidante na prestação de serviços de liquidação financeira com relação aos CRA.
"Amortização dos CRA"	significa o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo) dos CRA, que ocorrerá nos percentuais e nas datas previstas no **Anexo II**, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA.
"ANBIMA"	significa a **ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia Botafogo 501, bloco 2, conjunto 704, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.
"Aprovações Societárias"	Significa, em conjunto: em conjunto: (i) a reunião do conselho de administração da Devedora, realizada em 15 de janeiro de 2026, cuja ata será registrada na JUCESP; (ii) a assembleia geral extraordinária de acionistas da

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

	Devedora, realizada em 15 de janeiro de 2026, cuja ata será registrada na JUCESP; (iii) a assembleia geral extraordinária de acionistas do Fiador, realizada em 15 de janeiro de 2026, cuja ata será registrada na JUCESP; e (iv) a reunião do conselho de administração do Fiador, realizada em 15 de janeiro de 2026, cuja ata será registrada na JUCESP.
"Assembleia Especial de Titulares de CRA"	significa a assembleia especial de Titulares de CRA, realizada na forma prevista neste Termo de Securitização.
"Auditor Independente Securitizadora"	Significa o CLA - Clifton Allen Brasil Auditores Independentes Ltda., estabelecida no Estado de São Paulo, cidade de São Paulo, na Avenida da Nações Unidas, n° 11.541, 18° andar, conjunto 182, Brooklin Paulista, CEP 04578-907, inscrita no CNPJ sob nº 54.080.721/0001-88, na qualidade de auditor independente contratado pela Emissora para auditoria do Patrimônio Separado e responsável pela elaboração das demonstrações contábeis individuais do Patrimônio Separado na forma prevista na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 80, bem como qualquer outro prestador de serviço que vier substituí-lo a qualquer momento.
"B3"	significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, sociedade por ações de capital aberto com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7° andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25.
"Banco Depositário"	significa o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12.
"BTG Pactual"	significa o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13.
"Cessão Fiduciária"	tem o significado previsto na Cláusula 4.4 deste Termo de Securitização.
"CETIP21"	significa CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
"CNPJ"	tem seu significado atribuído no preâmbulo deste Termo de Securitização.
"Código ANBIMA de Ofertas Públicas"	significa o "*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Oferta Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*" em vigor.
"Códigos ANBIMA"	significa as Regras e Procedimentos ANBIMA em conjunto com o Código ANBIMA de Ofertas Públicas.

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

"Código Civil"	significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"COFINS"	significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
"Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA"	tem seu significado previsto na Cláusula 7.2.2 deste Termo de Securitização.
"Conta Centralizadora"	significa a conta corrente de nº 98640-5 na agência 0910 do Itaú Unibanco S.A. (nº 341), de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado (conforme definido abaixo), na qual (i) serão realizados todos os pagamentos devidos à Emissora pela Devedora no âmbito das Debêntures; e (ii) serão depositados os valores referentes ao Fundo de Despesas.
"Contra de Livre Movimentação"	significa a conta corrente de titularidade da Devedora mantida junto ao Banco Bradesco S.A. (237), sob o nº 29059-9, agência 3384-7, na qual serão depositados, em favor da Devedora, os recursos decorrentes do desembolso das Debêntures pela Emissora.
"Controlada(s)"	significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de "Controle") por uma Pessoa.
"Controladora"	significa qualquer sociedade controladora (conforme definição de "Controle") de uma Pessoa.
"Controle"	significa a definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Contador do Patrimônio Separado"	significa o contador contratado pela Emissora para realizar a contabilidade das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações.
"Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis"	significa o "*Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia*" celebrado em 15 de janeiro de 2026 entre a Devedora, a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRA, na qualidade de agente de oneração, e seus eventuais aditamentos.
"Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel"	significa o "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças*" celebrado em 15 de janeiro de 2026 entre a Devedora e a Emissora, e seus eventuais aditamentos.
"Contrato de Cessão Fiduciária"	Significa o "*Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios*" celebrado em 15 de janeiro de 2026 entre a Devedora e a Emissora, e seus eventuais aditamentos.

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

"Contrato de Depositário"	significa o "*Contrato de Prestação de Serviços de Depositário*" a ser celebrado entre a Emissora, o Banco Bradesco S.A. e a Devedora.
"Contrato de Distribuição"	Significa o *"Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Até 3 (Três) Séries, da 219ª (ducentésima décima nona) Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Frigol S.A.*", a ser celebrado entre a Devedora, a Emissora, os Coordenadores, e o Fiador.
"Contratos de Garantia"	significa, em conjunto, o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, o Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis e o Contrato de Cessão Fiduciária.
"Coordenador Líder" ou "Bradesco BBI"	significa o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1309, 10º andar, CEP 04543-011, inscrito no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93.
"Coordenadores"	significa o Bradesco BBI em conjunto com o BTG Pactual.
"CRA"	significa os CRA DI, os CRA Pré DI e os CRA IPCA quando referidos em conjunto.
"CRA DI" ou "CRA da Primeira Série"	significa a primeira série dos certificados de recebíveis do agronegócio, em até 3 (três) séries, da 219ª (ducentésima décima nona) emissão, da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Devedora, no âmbito da Oferta Pública.
"CRA Pré DI" ou "CRA da Segunda Série"	significa a segunda série dos certificados de recebíveis do agronegócio, em até 3 (três) séries, da 219ª (ducentésima décima nona) emissão, da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Devedora, no âmbito da Oferta Pública.
"CRA IPCA" ou "CRA da Terceira Série"	significa a terceira série dos certificados de recebíveis do agronegócio, em até 3 (três) séries, da 219ª (ducentésima décima nona) emissão, da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Devedora, no âmbito da Oferta Pública.
"CRA em Circulação"	significa, para fins de constituição de quórum, todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA de que a Emissora ou a Devedora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora ou à Devedora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora ou à Devedora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, Controladas,

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

	direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus respectivos diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, quando referidos em conjunto.
"Créditos do Patrimônio Separado"	significa: **(i)** os créditos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e **(iii)** as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos incisos (i) e (ii) acima, e dos Investimentos Permitidos e quaisquer rendimentos, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado.
"CSLL"	significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"Custodiante"	significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88.
"CVM"	tem seu significado atribuído no preâmbulo deste Termo de Securitização.
"Data de Emissão"	tem seu significado previsto na Cláusula 4.1, inciso (vii), deste Termo de Securitização.
"Data de Integralização"	significa qualquer Data de Integralização dos CRA, sendo certo que a Securitizadora deverá ser comunicada a respeito da intenção de realizar eventual integralização subsequente com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data prevista.
"Data de Pagamento"	significa cada uma das datas previstas no **Anexo II** deste Termo de Securitização nas quais serão devidos à Emissora os pagamentos referentes às parcelas do Valor Nominal Unitário dos CRA e da Remuneração dos CRA.
"Data de Vencimento"	tem seu significado previsto na Cláusula 4.1, inciso (viii), deste Termo de Securitização.
"Debêntures"	significa as debêntures simples, não conversíveis em ações, da 4ª (quarta) emissão da Devedora, em até 3 (três) séries, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, para colocação privada, a serem subscritas pela Securitizadora.
"Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Devedora"	significa as demonstrações financeiras consolidadas da Devedora auditadas por auditor independente registrado na CVM dentre Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, Ernst & Young Auditores Independentes, KPMG Auditores Independentes e PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, relativas a determinado exercício social, preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor.

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

"Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 14.6, inciso (ii), deste Termo de Securitização.
"Despesas Iniciais"	tem o significado previsto na Cláusula 14.6, inciso (i), deste Termo de Securitização.
"Despesas Recorrentes"	tem o significado previsto na Cláusula 14.6, inciso (ii), deste Termo de Securitização.
"Destinação de Recursos"	tem o significado previsto na Cláusula 4.20 deste Termo de Securitização.
"Devedora"	significa a **FRIGOL S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, na Rua Ana Neri, nº 392, inscrita no CNPJ sob nº 68.067.446/0012-20.
"Dia Útil"	significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, sendo certo que, quando o prazo não vier acompanhado da indicação de "Dia Útil", entende-se que o prazo será contado em dias corridos.
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	significa os créditos do agronegócio decorrentes das Debêntures, bem como de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, devidas pela Devedora no âmbito das Debêntures, incluindo todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes das Debêntures, as quais representam direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e do artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.
"Documentos Comprobatórios"	significa, em conjunto: **(i)** a via digital da Escritura de Emissão, **(ii)** a via digital, deste Termo de Securitização; **(iii)** o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens "(i)" e "(ii)" acima; **(iv)** a cópia autenticada do Boletim de Subscrição das Debêntures; e **(v)** a cópia do Livro de Registro de Debêntures da Devedora, constando a Emissora como debenturista.
"Documentos da Operação"	significa em conjunto, **(a)** a Escritura de Emissão; **(b)** o Contrato de Distribuição; **(c)** este Termo de Securitização; **(d)** os Contratos de Garantia; **(e)** o Prospecto Preliminar; **(f)** o Prospecto Definitivo; **(g)** o boletim de subscrição das Debêntures; **(h)** o Aviso ao Mercado; **(i)** o Anúncio de Início; **(j)** o Anúncio de Encerramento; **(k)** as intenções de investimento nos CRA; **(l)** o material de *roadshow* a ser utilizado no âmbito da Oferta Pública dos CRA; **(m)** as Aprovações Societárias na forma dos respectivos estatutos sociais, aprovando a realização da Oferta Pública; **(n)** Lâmina; **(o)** dos demais instrumentos celebrados no âmbito da Emissão e da Oferta Pública.

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

"Emissão"	significa a presente emissão dos CRA, a qual constitui a 219ª (ducentésima décima nona) emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Opea Securitizadora S.A., em até 3 (três) séries, objeto do presente Termo de Securitização.
"Emissora"	tem seu significado atribuído no preâmbulo deste Termo de Securitização.
"Encargos Moratórios"	Significa, sem prejuízo da Remuneração, o acréscimo a que estarão sujeitos os débitos vencidos e não pagos, correspondente a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures.
"Escritura de Emissão"	significa o "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em até 3 (três) Séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Frigol S.A.*", celebrado em 15 de janeiro de 2026.
"Escriturador"	significa o **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A**., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64, ou outra instituição financeira que venha substitui-la nessa função, contratada pela Emissora para operacionalizar a escrituração, o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA.
"Evento Reputacional"	significa qualquer um dos seguintes eventos (1) caso a Devedora seja condenada por violação das Leis Anticorrupção, da Lei Antilavagem (conforme definido abaixo), crimes ambientais e/ou normas sobre trabalho infantil e escravo, saúde e segurança do trabalho, direitos relacionados a raça, gênero e direitos dos silvícolas ou (2) ajuizamento de ação judicial ou instauração de processo administrativo por Autoridade em face da Devedora ou do Fiador por violação das Leis Anticorrupção, da Lei Antilavagem, crimes ambientais e/ou normas sobre saúde e segurança do trabalho, trabalho infantil e escravo, direitos relacionados a raça e gênero e direitos dos silvícolas; ou (3) celebração de acordo de colaboração relacionado às matérias elencadas no item (2) acima com o reconhecimento expresso de prática de ilicitude pela Devedora, desde que, em qualquer caso, afete de forma adversa a reputação da Devedora.
"Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"	significa os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário dos CRA e a sua consequente liquidação

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

	em favor dos Titulares de CRA, conforme previstos na Cláusula 13 deste Termo de Securitização.
"Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures"	significa, em conjunto, qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures e dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures.
"Evento de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures"	significa, em conjunto, os eventos que levam ao vencimento antecipado automático das Debêntures, nos termos da cláusula 5.2 da Escritura de Emissão.
"Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures"	significa, em conjunto, os eventos que levam ao vencimento antecipado não automático das Debêntures, nos termos da cláusula 5.3 da Escritura de Emissão.
"Fiador"	significa a **FRIGOL HOLDING S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, na Rua Ana Neri, 392, inscrita no CNPJ sob o n° 05.687.357/0001-03, na qualidade de fiador das Debêntures.
"Fiança"	tem o significado previsto na Cláusula 4.5 abaixo.
"Fundo de Despesas"	significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Centralizadora, mediante retenção de recursos da primeira integralização dos CRA, para fazer frente ao pagamento das despesas da emissão dos CRA, correspondente ao Valor Inicial do Fundo de Despesas.
"Garantias"	significa a Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Bens Móveis a Cessão Fiduciária e a Fiança.
"IBGE"	significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
"Resolução CMN 5.118"	significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada.
"Resolução CVM 160"	significa a Resolução da CVM n° 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
"Investidores Qualificados" ou "Investidores"	significa os investidores, conforme definidos no artigo 12, conforme complementado pelo artigo 13, ambos da Resolução da CVM 30.
"Investidores Profissionais"	Significa os investidores, conforme definidos no artigo 11, conforme complementado pelo artigo 13, ambos da Resolução da CVM 30.
"IPCA"	significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE.
"IRRF"	significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
"ISS"	significa o Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza.
"Instituição Participante da Oferta"	significa os Coordenadores em conjunto com outras instituições financeiras autorizadas a operar o sistema de distribuição de valores mobiliários convidadas a participar da Oferta.

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

"Investimentos Permitidos"	significa os investimentos em instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, de emissão de instituições financeiras de primeira linha, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha, sendo vedada a aplicação de recursos no exterior, bem como a contratação de derivativos, exceto, neste último caso se realizado exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial.
"Índices Financeiros"	tem o significado disposto na cláusula 5.3 (r) da Escritura de Emissão.
"JUCESP"	significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
"Lâmina"	a lâmina da Oferta Pública, nos termos dos artigos 23 e 24 da Resolução CVM 160.
"Legislação Ambiental"	significa a legislação ambiental, inclusive, mas não limitado à legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conama - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas.
"Legislação Socioambiental"	Significa a Legislação Ambiental em conjunto com a legislação que tratar de danos ou crimes relacionados ao incentivo, de qualquer forma, à prostituição ou utilização em suas atividades de mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo.
"Lei 11.033"	significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 11.076"	significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 11.101"	significa a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada.
"Lei 14.430"	significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022.
"Lei Antilavagem"	significa a Lei nº 9.613, de 3 de maio de 1998, conforme alterada.
"Lei das Sociedades por Ações"	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Leis Anticorrupção"	significa a legislação brasileira contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, Decreto 11.129, de 11 de julho de 2022, e, desde que aplicável a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of* 1977, e o *UK Bribery Act 2010*.
"MDA"	significa o MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

"Medida Provisória 2.158-35"	significa a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.
"Meios de Divulgação"	tem o significado previsto na Cláusula 4.7.4 deste Termo de Securitização.
"Montante Mínimo Total"	significa a quantidade mínima de 200.000 (duzentos mil) CRA correspondente a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão.
"Montante Mínimo de Adesão"	tem o significado previsto na Cláusula 7.2.2 deste Termo de Securitização, inciso (v).
"Obrigações Garantidas"	significa as obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, pela Devedora perante à Emissora no âmbito da emissão das Debêntures, o que inclui, sem limitação, o pagamento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração das Debêntures, dos Encargos Moratórios, bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente a Securitizadora ou o Agente Fiduciário dos CRA venha a desembolsar por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias, e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Devedora, no âmbito da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Oferta Pública, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas das Debêntures e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, a encargos moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações decorrentes de decisões, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pela Securitizadora, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas da Securitizadora previstas na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta Pública e da execução de garantias prestadas, decorrentes da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Oferta Pública, devidamente comprovados, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de pagamento antecipado ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.
"Oferta Pública"	significa a distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60, a qual **(i)** será destinada aos Investidores; **(ii)** será intermediada pelos Coordenadores; e **(iii)** dependerá da obtenção do registro automático perante a CVM, da divulgação do Anúncio de Início e da disponibilização do Prospecto Definitivo.

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

"Oferta de Resgate Antecipado de CRA"	tem seu significado previsto na Cláusula 7.2.1 deste Termo de Securitização.
"Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures"	significa a oferta de resgate antecipado total das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.13 da Escritura de Emissão.
"Ordem de Pagamentos"	tem seu significado previsto na Cláusula 8.3 deste Termo de Securitização.
"Notificação de Resgate"	significa a notificação por escrito a ser enviada pela Devedora à Emissora e ao Agente Fiduciário informando que deseja realizar uma Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.
"Norma"	significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações que vincule as Partes.
"Opção de Lote Adicional"	tem seu significado previsto na Cláusula 4.1, (v), deste Termo de Securitização
"Participantes Especiais"	instituições financeiras autorizadas a operar o sistema de distribuição de valores mobiliários convidadas pelos Coordenadores para participar da Oferta Pública.
"Patrimônio Separado"	significa o patrimônio separado constituído em favor dos Titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário pela Emissora, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, em caso de assunção prevista por lei. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, na proporção dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização e do artigo 27 da Lei 14.430.
"Período de Capitalização"	significa o intervalo de tempo **(i)** que se inicia na primeira Data de Integralização dos CRA, inclusive, e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures, ou **(ii)** que se inicia na Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização das Debêntures, e termina na Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures do respectivo período, exclusive, ou na Data de Vencimento, exclusive, conforme o caso.
"Período de Distribuição"	tem o significado previsto na Cláusula 4.13 deste Termo de Securitização.

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

"Período de Reserva"	tem o significado previsto na Cláusula 4.10.2 deste Termo de Securitização.
"Preço de Resgate Antecipado"	tem o significado previsto na Cláusula 7.2.2 abaixo, inciso (i).
"Primeira Data de Integralização"	significa a data em que ocorrer a primeira integralização de CRA.
"Pessoa"	significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), entidade ou órgão.
"Procedimento de *Bookbuilding*"	tem o significado previsto na Cláusula 4.10 deste Termo de Securitização.
"PIS"	significa a Contribuição ao Programa de Integração Social.
"Preço de Integralização"	tem seu significado previsto na Cláusula 5.1 deste Termo de Securitização.
"Prospecto Preliminar"	significa o prospecto preliminar da Oferta Pública dos CRA, nos termos do artigo 20 da Resolução CVM 160.
"Prospecto Definitivo"	significa o prospecto definitivo da Oferta Pública dos CRA, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160.
"Prospectos"	significa o Prospecto Preliminar em conjunto com o Prospecto Definitivo
"Regime Fiduciário"	tem seu significado previsto na Cláusula 9.1 deste Termo de Securitização.
"Regras e Procedimentos ANBIMA"	significa a "*Regras e Procedimentos de Oferta Públicas Públicas*", em vigor desde 15 de julho de 2024
"Relatório"	tem seu significado atribuído na Cláusula 4.22 deste Termo de Securitização.
"Remuneração dos CRA"	significa, em conjunto, a Remuneração dos CRA DI, a Remuneração dos CRA Pré DI e a Remuneração dos CRA IPCA.
"Remuneração dos CRA DI"	tem seu significado atribuído na Cláusula 6.3 deste Termo de Securitização.
"Remuneração dos CRA Pré DI"	tem seu significado atribuído na Cláusula 6.4 deste Termo de Securitização.
"Remuneração dos CRA IPCA"	tem seu significado atribuído na Cláusula 6.5 deste Termo de Securitização.
"Resgate Antecipado dos CRA"	significa o resgate antecipado dos CRA nas hipóteses e na forma prevista na Cláusula 7 deste Termo de Securitização.

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

"Resgate Antecipado das Debêntures por Evento Tributário"	significa o resgate antecipado total das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão.
"Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures"	significa o resgate antecipado total das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.12da Escritura de Emissão.
"Resolução CVM 17"	significa a Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 31"	significa a Resolução da CVM nº 31, de 19 de maio de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 60"	significa a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 81"	significa a Resolução da CVM n° 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada.
"Resposta à Oferta de Resgate"	tem seu significado previsto na Cláusula 7.2.3 deste Termo de Securitização.
"Saldo Devedor"	significa o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento.
"Sistema de Vasos Comunicantes"	tem seu significado previsto na Cláusula 4.1, (ii), deste Termo de Securitização
"Taxa de Administração"	tem seu significado previsto na Cláusula 14.1 deste Termo de Securitização.
"Taxa Substitutiva da Taxa DI"	tem o significado atribuído na Cláusula 6.3.1 deste Termo de Securitização.
"Taxa DI"	tem o significado atribuído na Cláusula 6.3 deste Termo de Securitização.
"Taxa Substitutiva do IPCA"	tem o significado atribuído na Cláusula 6.2.2 deste Termo de Securitização.
"Termo" ou "Termo de Securitização"	tem seu significado atribuído no preâmbulo deste Termo de Securitização.
"Titulares de CRA"	Significa, em conjunto, os Titulares de CRA dos CRA DI, os Titulares de CRA dos CRA Pré DI e os Titulares de CRA dos CRA IPCA.
"Titulares de CRA dos CRA DI"	significa os Investidores titulares dos CRA DI.
"Titulares de CRA dos CRA Pré DI"	significa os Investidores titulares dos CRA Pré DI.
"Titulares de CRA dos CRA IPCA"	significa os Investidores titulares dos CRA IPCA.
"Tributos"	tem seu significado previsto na Cláusula 14.7 deste Termo de Securitização.

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

"Valor Base da Oferta"	tem seu significado previsto na Cláusula 4.1, (iv), deste Termo de Securitização
"Valor da Oferta de Resgate"	tem seu significado previsto na Cláusula 7.2.5 deste Termo de Securitização.
"Valor do Desembolso"	significa o valor a ser pago pela Emissora à Devedora, em razão da emissão das Debêntures, equivalente ao Valor Total da Emissão menos as Despesas Iniciais e o Valor Inicial do Fundo de Despesas.
"Valor do Resgate Antecipado"	tem seu significado previsto na Cláusula 7.1.2 deste Termo de Securitização.
"Valor Inicial do Fundo de Despesas"	tem seu significado previsto na Cláusula 14.8 deste Termo de Securitização.
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	tem seu significado previsto na Cláusula 14.8 deste Termo de Securitização.
"Valor Nominal Unitário"	tem seu significado atribuído na Cláusula 4.1 abaixo, inciso (vi), deste Termo de Securitização.
"Valor Nominal Unitário Atualizado"	tem seu significado atribuído na Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização.
"Valor Total da Emissão"	tem seu significado atribuído na Cláusula 4.1 abaixo, inciso (iv), deste Termo de Securitização.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso neste Termo de Securitização. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3. A Emissão e a Oferta Pública não dependem de aprovação societária específica da Emissora, nos termos do artigo 29, parágrafo terceiro, do estatuto social da Emissora, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de outubro de 2025, cuja ata foi registrada na JUCESP em sessão realizada em 31 de outubro de 2025 sob o nº 369.782/25-2.

2. REGISTROS E DECLARAÇÕES

2.1. Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora realiza, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio, incluindo seus respectivos acessórios, conforme descritos no **Anexo I** ao presente Termo de Securitização e aos CRA, respectivamente.

2.1.1. Por força da vinculação de que trata a Cláusula 2.1 deste Termo de Securitização, os Direitos Creditórios do Agronegócio:

(i) constituem Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;

(ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora até o pagamento integral da totalidade dos CRA;

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

(iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA e dos custos da administração nos termos deste Termo de Securitização, bem como das Despesas;

(iv) estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora, observados os fatores de riscos previstos nos Prospectos;

(v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam; e

(vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados.

2.2. Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão custodiados junto ao Custodiante, que assinará a declaração na forma prevista no **Anexo V** ao presente Termo de Securitização e na B3 para fins de instituição do regime fiduciário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 26 da Lei 14.430.

2.3. A Emissora e o Agente Fiduciário declaram que entendem que não há qualquer conflito de interesses existentes entre eles e/ou quaisquer prestadores de serviços da Emissão e da Oferta Pública no momento da Emissão, nos termos do artigo 18, parágrafo 1º, inciso I da Resolução CVM 60.

2.4. Os CRA serão depositados, nos termos do artigo 4º da Resolução CVM 31:

(i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e

(ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente, e os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizadas, por meio do sistema de compensação e liquidação da B3.

2.5. Em atendimento aos incisos VIII e IX do artigo 2º do Suplemento “A” à Resolução CVM 60, são apresentadas, nos **Anexos III e IV** ao presente Termo de Securitização, as declarações emitidas pela Emissora e pelo Agente Fiduciário dos CRA, respectivamente, derivadas do dever de diligência para verificar a legalidade e ausência de vícios da operação, além de atestar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos Documentos da Operação.

2.6. A Devedora declarou, no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures, estar apta a figurar como devedora dos CRA, nos termos da Resolução CMN 5.118, cumprindo com todos os requisitos estabelecidos na referida resolução, incluindo: **(a)** é pessoa jurídica cujo setor principal de atividade é o setor de agronegócio, nos termos da Resolução CMN 5.118; **(b)** não é instituição financeira ou entidade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, entidade integrante de conglomerado prudencial, ou sua respectiva controlada; e **(c)** destinará os recursos obtidos com a Emissão em conformidade com a Resolução CMN 5.118.

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

3. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Direitos Creditórios do Agronegócio

3.1. Os direitos creditórios vinculados ao presente Termo de Securitização, bem como as suas características específicas, estão descritos no **Anexo I** ao presente Termo de Securitização, nos termos do artigo 2º, do Suplemento A à Resolução CVM 60, no que lhe for aplicável, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula 3.

3.2. As Debêntures servirão como lastro dos CRA da presente Emissão, estando vinculadas aos CRA em caráter irrevogável e irretratável, segregadas do restante do patrimônio da Emissora, no Patrimônio Separado, mediante instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista na Cláusula 9 deste Termo de Securitização.

3.2.1. O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, na Data de Emissão, equivale a R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais).

3.3. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, sendo o Patrimônio Separado constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 9 deste Termo de Securitização.

3.4. Para fins do artigo 1º, inciso I, do Suplemento "A" à Resolução CVM 60, a denominação atribuída aos CRA corresponde a *"certificados de recebíveis do agronegócio, em até 3 (três) séries, da 219ª (ducentésima décima nona) emissão da Opea Securitizadora S.A., a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Frigol S.A."*.

3.5. Em casos de (i) cessão que possam vir a afetar a cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, incluindo, por exemplo, falhas na formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) manutenção do nível da retenção de risco assumida pela Devedora ou terceiros na respectiva emissão; ou (iii) manutenção do teto de concentração do devedor, poderá ocorrer a substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Custódia do Lastro

3.6. As vias digitais do Termo de Securitização e da Escritura de Emissão serão encaminhadas ao Custodiante pela Emissora, uma vez assinado este Termo de Securitização. O Custodiante será responsável pela manutenção em perfeita ordem, custódia e guarda digital, destes documentos até a data de liquidação total do Patrimônio Separado.

3.7. Os documentos custodiados deverão ser mantidos pelo Custodiante, que será fiel depositário com as funções de: **(i)** receber o Termo de Securitização e a Escritura de Emissão, os quais evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, consubstanciados pelas Debêntures; **(ii)** fazer a custódia e guarda digital dos Documentos Comprobatórios até a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios.

3.8. A atuação do Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

3.9. Será devida, pela prestação de serviços de custódia: (a) uma parcela única a título de implantação no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo devida até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRA; e, (b) parcelas anuais no valor de R$7.000,00 (sete mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (a) acima e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes, atualizadas anualmente pela variação acumulada positiva do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário; e (iii) em caso de reestruturação e/ou alteração das condições da operação, aditamento, será devida ao Custodiante uma remuneração adicional equivalente a R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e/ou quaisquer documentos necessários, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após o envio do respectivo "Relatório de Horas".

3.10. O Custodiante poderá ser substituído mediante deliberação em Assembleia Especial de Titulares de CRA, caso, entre outras hipóteses: (i) caso a Emissora ou o Escriturador encontrem-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; (ii) em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de custodiante de valores mobiliários; (iii) se o Custodiante ou a Emissora suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares de CRA; (iv) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Custodiante ou pela Emissora; e (v) se não houver o pagamento da remuneração devida ao Custodiante, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência. Nesses casos, o novo Custodiante deve ser contratado pela Emissora.

3.10.1. As parcelas citadas acima serão reajustadas anualmente pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse índice ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário.

3.10.2. As parcelas citadas nas Cláusulas acima serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Custodiante nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

3.10.3. As parcelas citadas na Cláusula 3.9 acima poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico do Custodiante, incluindo, mas não se limitando a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.595.680/0001-36.

3.10.4. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Custodiante, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito à atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

3.10.5. A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o sistema de negociação, publicações em geral, custos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos titulares dos CRA.

Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio

3.11. O Valor do Desembolso será pago pela Emissora após verificação e atendimento das condições previstas no Contrato de Distribuição.

3.11.1. As Debêntures, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio, foram emitidas em favor da Emissora.

3.12. Nos termos da Escritura de Emissão, após o pagamento do Valor do Desembolso, a Emissora, no âmbito do Patrimônio Separado, será a legítima titular das Debêntures e, por consequência, do recebimento de todos e quaisquer recursos devidos pela Devedora em razão das Debêntures, incluindo seu valor nominal unitário, acrescido da remuneração e dos encargos moratórios e prêmios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão.

3.13. Os pagamentos decorrentes das Debêntures deverão ser realizados, pela Devedora, diretamente na Conta Centralizadora.

3.14. Até a quitação integral dos CRA, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio e a Conta Centralizadora, bem como todos os Investimentos Permitidos e seus rendimentos deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

Procedimentos de Cobrança e Pagamento

3.15. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas Datas de Pagamento previstas no **Anexo II** deste Termo de Securitização. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, nos termos da Cláusula 9.5.7 deste Termo de Securitização, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis, desde que aprovado dessa forma em Assembleia Geral de Titulares de CRA, conforme Cláusula 9.2 deste Termo de Securitização, e haja recursos financeiros suficientes no Patrimônio Separado para arcar com os custos da cobrança. Adicionalmente, e sem prejuízo da obrigação primária de cobrança e execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora, o Agente Fiduciário dos CRA nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, deverá realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, sem ordem de preferência ou subordinação entre si, permanecendo

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

segregados de outros recursos. Os custos decorrentes da cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos serão arcados pelo Patrimônio Separado e, caso os recursos disponíveis no Patrimônio Separado não sejam suficientes e as Despesas não tenham sido suportadas pela Devedora, serão arcados pelos Titulares de CRA. Não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

Níveis de Concentração dos Créditos do Patrimônio Separado

3.16. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures.

4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA PÚBLICA

4.1. Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

(i) Número da Emissão: os CRA representam a 219ª (ducentésima décima nona) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.

(ii) Número de Séries: a Emissão será realizada em até 3 (três) séries, observado que a existência de cada série e a quantidade de CRA a ser alocada em cada série será definida mediante sistema de vasos comunicantes, sendo que a primeira série, a segunda série e/ou a terceira série poderão não ser emitidas, de acordo com a demanda a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, observado o Montante Mínimo Total ("Sistema de Vasos Comunicantes").

(iii) Lastro dos CRA: as Debêntures.

(iv) Valor da Emissão: o valor total da Emissão será de, inicialmente, R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Base da Oferta"), observado que o Valor Base da Oferta, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, poderá ser aumentado caso haja o exercício parcial ou não exercício da Opção de Lote Adicional ("Valor Total da Emissão").

(v) Quantidade de CRA: serão emitidos, inicialmente, 200.000 (duzentos mil) CRA, equivalente, na data de emissão dos CRA, a R$ 200.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), sendo que a quantidade de CRA emitida no âmbito da Emissão poderá ser aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), caso haja o exercício total ou parcial da opção de lote adiciona, isto é, correspondendo a um aumento de até 50.000 (cinquenta mil) CRA, equivalente, na data de emissão dos CRA, a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, os quais serão alocados entre os CRA observado o Sistema de Vasos Comunicantes ("Opção de Lote Adicional"). Os CRA oriundos do eventual exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional serão distribuídos sob regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores.

(vi) Valor Nominal Unitário: os CRA têm valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

(vii) Data de Emissão dos CRA: para todos os efeitos legais, a data de emissão dos CRA é o dia 15 de fevereiro de 2026 ("Data de Emissão").

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

(viii) Prazo e Data de Vencimento: ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes dos CRA, **(i)** o prazo de vencimento dos CRA da Primeira Série será de 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de fevereiro de 2031 ("Data de Vencimento dos CRA DI"); **(ii)** o prazo de vencimento dos CRA da Segunda Série será de 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de fevereiro de 2031 ("Data de Vencimento dos CRA Pré DI"); e **(iii)** o prazo de vencimento dos CRA da Terceira Série será de 2.557 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de fevereiro de 2033 ("Data de Vencimento dos CRA IPCA" e, em conjunto e indistintamente com a Data de Vencimento dos CRA DI e com a Data de Vencimento dos CRA Pré DI, "Data de Vencimento").

(ix) Local de Emissão: os CRA serão emitidos na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

(x) Forma e Comprovação de Titularidade: os CRA serão emitidos de forma escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado como comprovante, extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3.

(xi) Atualização Monetária dos CRA da Primeira Série e dos CRA da Segunda Série. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, dos CRA da Primeira Série e dos CRA da Segunda Série, não será atualizado monetariamente.

(xii) Atualização Monetária dos CRA da Terceira Série. O Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), nos termos da Cláusula 6.2 abaixo.

(xiii) Juros Remuneratórios dos CRA DI: sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA DI, conforme aplicável, incidirão juros remuneratórios, nos termos da Cláusula 6.3 abaixo.

(xiv) Juros Remuneratórios dos CRA Pré DI: sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Pré DI, conforme aplicável, incidirão juros remuneratórios, nos termos da Cláusula 6.4 abaixo.

(xv) Juros Remuneratórios dos CRA IPCA: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA IPCA, conforme aplicável, incidirão juros remuneratórios, nos termos da Cláusula 6.5 abaixo

(xvi) Data de Pagamento da Remuneração dos CRA. Os valores relativos à Remuneração dos CRA deverão ser pagos, conforme tabela constante do **Anexo II** ao presente Termo de Securitização (cada data de pagamento dos CRA previstas no **Anexo II** ao presente Termo de Securitização será uma "Data de Pagamento dos CRA").

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

(xvii) Amortização dos CRA: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado dos CRA ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes dos CRA, nos termos previstos neste Termo de Securitização, conforme cronograma indicado no **Anexo II** ao presente Termo de Securitização.

(xviii) Regime Fiduciário: conforme previsto na Cláusula 9.1 deste Termo de Securitização, será instituído o Regime Fiduciário, nos termos dos artigos 26 a 32 da Lei 14.430.

(xix) Garantia Flutuante: não há garantia flutuante e não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora.

(xx) Coobrigação da Emissora: não há.

(xxi) Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: B3.

(xxii) Encargos Moratórios: o atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRA devidas pela Emissora em decorrência de atraso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora ou em decorrência de qualquer atraso imputável à Emissora, salvo em caso de falhas operacionais, ensejará aos Titulares de CRA o recebimento dos Encargos Moratórios, conforme previstos na cláusula 4.8.6 da Escritura de Emissão, os quais serão repassados pela Emissora aos Titulares de CRA conforme pagos pela Devedora à Emissora, sendo que caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de outras partes envolvidas, tais encargos não serão arcados pela Emissora. Todos os encargos serão revertidos, pela Emissora, em benefício dos Titulares de CRA, observada a Ordem de Pagamentos e rateados entre os Titulares de CRA, observada a quantidade de CRA de sua titularidade.

(xxiii) Local de Pagamento: os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio da B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, informando previamente este Titular de CRA. Nesta hipótese, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na sede da Emissora.

(xxiv) Classificação de Risco: a Devedora contratou a Agência de Classificação de Risco para a elaboração do relatório de classificação de risco para esta Emissão, devendo ser atualizado anualmente a partir da Data de Emissão dos CRA durante toda a vigência dos CRA, de modo a atender o artigo 33, parágrafo 11 da Resolução CVM nº 60, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, sendo certo que o serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRA. A Devedora deverá, durante todo o prazo de vigência dos CRA: (a) manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização anual da classificação de risco dos CRA, e (b) divulgar anualmente e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco, tudo nos termos dos Códigos ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da https://app.opea.com.br/pt/emissoes (neste website, acessar “Emissões” e no campo “Pesquisar” inserir “Frigol” e, em seguida, identificar a Emissão desejada e clicar em

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

"VER +". Clicar em "Documentos da Operação", selecionar o documento desejado, clicar na imagem de uma nuvem com uma seta para baixo, na coluna "Download" e, assim, obter todos os documentos desejados, nos termos da legislação e regulamentação aplicável), nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e deverá encaminhar à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, os relatórios da Agência de Classificação de Risco na data de sua divulgação.

(xxv) Classificação dos CRA: para fins do "*Anexo Complementar IX - Classificação de CRI e CRA*" das Regras e Procedimentos ANBIMA, os CRA são classificados como: **(a)** Concentração: Concentrados, uma vez que 100% (cem por cento), ou seja, mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora, nos termos da alínea (b) do inciso I do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; **(b)** Revolvência: Não revolvente, nos termos do inciso II do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; **(c)** Atividade da Devedora: Terceiro fornecedor, conforme Destinação de Recursos; e **(d)** Segmento: Outros, em observância ao objeto social da Devedora. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as caraterísticas deste papel sujeitas a alterações.

4.2. Alienação Fiduciária de Imóvel: em garantia ao pontual e integral adimplemento das Obrigações Garantidas, a Devedora deverá constituir, mediante averbação na matrícula correspondente, em até 60 (sessenta) dias contados da Primeira Data de Integralização, podendo este prazo ser prorrogado por iguais períodos, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, garantia de alienação fiduciária sobre o imóvel objeto da matrícula nº 7.003, registrada perante o Oficial de Registro de Imóveis da cidade de Xinguara, estado do Pará ("Cartório de Imóveis"), de titularidade da Devedora ("Alienação Fiduciária de Imóvel"), a ser formalizada por meio da Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, sendo certo que a prenotação do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel no Cartório de Imóveis deverá ocorrer antes da Primeira Data de Integralização.

4.2.1. A Alienação Fiduciária de Imóvel deverá ser outorgada em caráter irrevogável e irretratável pela Devedora, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel e da Escritura de Emissão.

4.3. Alienação Fiduciária de Bens Móveis: em garantia ao pontual e integral adimplemento das Obrigações Garantidas, a Devedora constituirá alienação fiduciária sobre determinados bens móveis de titularidade da Devedora ("Alienação Fiduciária de Bens Móveis"), a ser formalizada por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis.

4.3.1. A Alienação Fiduciária de Bens Móveis deverá ser outorgada em caráter irrevogável e irretratável pela Devedora, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis.

4.4. Cessão Fiduciária: em garantia do fiel, pontual, correto e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Devedora constituiu cessão fiduciária em garantia, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B, parágrafos 3º e 4º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e no que for aplicável os artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, conforme alterada, sobre os direitos creditórios emergentes de conta vinculada de titularidade da Devedora na qual

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

deverá transitar mensalmente um determinado fluxo mínimo de recursos ("Cessão Fiduciária"), a ser constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

4.4.1. A Cessão Fiduciária deverá ser outorgada em caráter irrevogável e irretratável pela Devedora, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e da Escritura de Emissão.

4.5. Garantia Fidejussória. para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, as Debêntures contam com garantia fidejussória representada pela fiança outorgada pelo Fiador, obrigando-se e garantindo, bem como seus sucessores a qualquer título, como fiador e principal pagador, solidariamente responsável com a Devedora, em caráter irrevogável e irretratável, em favor da Emissora, até a final quitação das Obrigações Garantidas, nos termos descritos na Escritura de Emissão ("Fiança").

Distribuição e Negociação dos CRA

4.6. A distribuição pública de CRA será realizada nos termos da Resolução CVM 160: **(i)** é destinada a Investidores Qualificados; **(ii)** será intermediada pelos Coordenadores; e **(iii)** dependerá da obtenção do registro automático perante a CVM, da divulgação do Anúncio de Início e da disponibilização do Prospecto Definitivo.

4.7. Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Base da Emissão, sendo certo que os CRA eventualmente emitidos em razão do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional serão distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação, com a intermediação dos Coordenadores, nos termos deste Contrato, podendo contar com a participação de Participantes Especiais, observado o procedimento previsto no artigo 49 da Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição ("Plano de Distribuição"), não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de investidores acessados pelos Coordenadores, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição dos CRA por qualquer número de investidores, respeitado o público-alvo indicado abaixo. A Oferta Pública não contará com esforços de colocação no exterior. Os termos e condições do Plano de Distribuição seguem descritos abaixo.

4.7.1. O Plano de Distribuição deve assegurar (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do público-alvo da Oferta Pública; e (iii) que os representantes de venda dos Coordenadores recebam previamente exemplar dos Documentos da Operação, conforme aplicável.

4.7.2. Não será permitida a distribuição parcial dos CRA, tendo em vista que os CRA ofertados serão colocados sob regime de garantia firme de colocação, nos termos descritos no Contrato de Distribuição.

4.7.3. Nos termos do artigo 59 Resolução CVM 160, a Oferta Pública somente terá início após: (i) a concessão do registro da Oferta Pública pela CVM; (ii) a divulgação do Anúncio de Início nos Meios de Divulgação; e (iii) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores Qualificados, nos Meios de Divulgação.

4.7.4. Nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, as divulgações das informações e dos documentos da Oferta Pública, incluindo mas não se limitando à: **(i)** Lâmina; **(ii)** os Prospectos; **(iii)** o Aviso ao Mercado; **(iv)** o Anúncio de Início, de forma a divulgar o início do Período de Distribuição; **(v)** o Anúncio de Encerramento;

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

devem ser feitas, com destaque e sem restrições de acesso, na página da rede mundial de computadores: **(a)** da Emissora; **(b)** dos Coordenadores; **(c)** da B3; e **(d)** da CVM (em conjunto, "Meios de Divulgação").

4.8. Público-alvo: o público-alvo da Oferta Pública, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, será composto exclusivamente por Investidores Qualificados.

4.9. Oferta a Mercado: nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, os Coordenadores realizarão esforços de venda dos CRA a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado, nos Meios de Divulgação, e da disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores, nos Meios de Divulgação ("Oferta a Mercado").

4.9.1. Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, poderão, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 160, ser realizadas apresentações para potenciais investidores (*roadshow* e/ou *one-on-ones*) ("Apresentações para Potenciais Investidores"), conforme determinado pelos Coordenadores em comum acordo com a Devedora.

4.9.2. Os materiais publicitários ou documentos de suporte às apresentações para Potenciais Investidores eventualmente utilizados serão encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil contado da sua utilização, nos termos do artigo 12, parágrafo 6º, da Resolução CVM 160.

4.10. Procedimento de *Bookbuilding*: os Coordenadores organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento, com o recebimento de reservas pelos Coordenadores, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, bem como nos termos do Contrato de Distribuição e do Prospecto, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado, de forma a definir: (i) o número de séries da emissão dos CRA, e, consequentemente, o número de séries da emissão das Debêntures, conforme Sistema de Vasos Comunicantes, observado que qualquer uma das séries poderá ser cancelada; (ii) a quantidade e o volume final da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade e o volume final da emissão das Debêntures, observado o Montante Mínimo Total; (iii) a quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série; (iv) as taxas finais para a remuneração dos CRA e, consequentemente, as taxas finais para a remuneração das Debêntures; e (v) o exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, no âmbito da emissão dos CRA ("Procedimento de *Bookbuilding*"), sendo certo que o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão e ao Termo de Securitização, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Devedora ou do Fiador, aprovação pela Emissora ou aprovação pelos Titulares de CRA.

4.10.1. A intenção de realização do Procedimento de *Bookbuilding* será comunicada à CVM juntamente com o requerimento de registro da Oferta Pública.

4.10.2. No âmbito da coleta de intenções de investimento, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

(i) o Investidor Qualificado, inclusive aquele considerado Pessoa Vinculada (conforme abaixo definido), poderá enviar sua intenção de investimento, na forma de reserva, a uma Instituição Participante da Oferta, durante o período de reserva indicado no Prospecto ("Período de Reserva"), sendo certo que (a) o recebimento de reservas para subscrição

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

será devidamente divulgado na Lâmina e somente será admitido após o início da Oferta a Mercado; e (b) o Prospecto Preliminar deverá estar disponível nos Meios de Divulgação, pelo menos, 5 (cinco) Dias Úteis antes do início do Período de Reserva;

(ii) na respectiva intenção de investimento, o Investidor Qualificado deverá indicar, sob pena de cancelamento da sua intenção de investimento: (a) a quantidade de CRA que deseja subscrever; (b) as taxas finais para a Remuneração dos CRA; e (c) sua condição de Pessoa Vinculada, se este for o caso;

(iii) findo o Período de Reserva, os Participantes Especiais consolidarão todas as intenções de investimento que tenham recebido e as encaminharão já consolidadas ao Coordenador Líder;

(iv) no Procedimento de *Bookbuilding*, o Coordenador Líder consolidará todas as intenções de investimento que tiver recebido;

(v) para apuração das taxas finais da Remuneração dos CRA serão atendidas as intenções de investimento que indicarem as menores taxas, adicionando-se as intenções de investimento que indicarem taxas imediatamente superiores (observado o teto do *spread* da Remuneração dos CRA);

(vi) as intenções de investimento canceladas, por qualquer motivo, serão desconsideradas no referido procedimento de apuração da taxa final;

(vii) caso o percentual apurado para a taxa aplicável à Remuneração seja inferior à taxa mínima apontada na intenção de investimento como condicionante de participação na Oferta Pública, nos termos acima previstos, a referida intenção de investimento será cancelada pelo Coordenador ou pelo Participante Especial que a tenha recebido;

(viii) os critérios objetivos adotados no Procedimento de *Bookbuilding* para a fixação das taxas finais da Remuneração consistirão: (a) no estabelecimento de taxa teto, a qual será divulgada ao mercado no Prospecto Preliminar; (b) no âmbito do processo de coleta de intenções de investimento, os Investidores Qualificados poderão indicar nas intenções de investimento uma taxa mínima para a Remuneração, desde que não seja superior à taxa teto, como condição para sua aceitação à Oferta Pública, sob pena de cancelamento da intenção de investimento; e (c) para apuração da taxa final será observado o procedimento descrito nos itens (v) e (vi) acima; e

(ix) o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado em até 1 (um) Dia Útil após a definição por meio de comunicado ao mercado nos Meios de Divulgação, nos termos do artigo 61, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160.

4.11. Intenções de Investimento: a intenção de investimento enviada/formalizada pelo Investidor Qualificado constitui ato de aceitação dos termos e condições da Oferta Pública e tem caráter irrevogável, exceto **(i)** em caso de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

risco assumido pelo Investidor Qualificado ou a sua decisão de investimento, ou **(ii)** nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta Pública previstas no Prospecto, nos termos da Resolução CVM 160.

4.11.1. A intenção de investimento deverá: **(i)** conter as condições de integralização e subscrição dos CRA; **(ii)** possibilitar a identificação da condição de Investidor Qualificado como Pessoa Vinculada; **(iii)** incluir declaração de que o Investidor Qualificado obteve exemplar do Prospecto e da Lâmina; e **(iv)** nos casos em que haja modificação de Oferta Pública, cientificar, com destaque, que a Oferta Pública original foi alterada.

4.11.2. As intenções de investimento enviadas/formalizadas deverão ser mantidas à disposição da CVM nos termos do inciso XV do artigo 83 da Resolução CVM 160.

4.11.3. Os Coordenadores recomendarão aos Investidores Qualificados que **(i)** leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados na intenção de investimento, em especial os procedimentos relativos à liquidação da Oferta Pública e as informações constantes no Prospecto e na Lâmina, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta Pública está exposta; e **(ii)** entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta Pública de sua preferência, antes de enviar/formalizar a sua intenção de investimento, para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta Pública para cadastro do Investidor e efetivação da reserva, incluindo, sem limitação, prazos estabelecidos para a envio/formalização da referida intenção e eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido.

4.11.4. Cada Coordenador disponibilizará o modelo aplicável de intenção de investimento a ser enviado/formalizado pelo Investidor Qualificado interessado, que deverá observar o disposto neste Contrato, em especial a Cláusula 4.10 acima e, se aplicável, ser assinado por qualquer meio admitido por lei, inclusive eletronicamente, nos termos do artigo 9 da Resolução CVM 160.

4.11.5. Até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, serão informados ao Investidor Qualificado, pela Instituição Participante da Oferta Pública que recebeu sua intenção de investimento, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou outro meio previamente acordado entre as partes: **(a)** a quantidade de CRA alocada ao Investidor Qualificado; e **(b)** a primeira Data de Integralização.

4.11.6. Os Investidores Qualificados deverão realizar a integralização dos CRA pelo Preço de Integralização, mediante o pagamento à vista, na Primeira Data de Integralização, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis.

4.12. Pessoas Vinculadas: nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, poderá ser aceita a participação de Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido).

4.12.1. São consideradas "Pessoas Vinculadas" os Investidores Qualificados que sejam: **(i)** nos termos do artigo 2º, inciso XVI, da Resolução CVM 160 controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores, da Devedora, do Fiador, da Emissora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

indiretamente; e **(ii)** nos termos do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme em vigor: **(a)** administradores, funcionários, operadores e demais prepostos dos Coordenadores que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; **(b)** assessores de investimento que prestem serviços aos Coordenadores; **(c)** demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; **(d)** pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário dos Coordenadores; **(e)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores ou por pessoas a ele vinculadas; **(f)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas "a" a "d"; e **(g)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

4.12.2. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA ofertada, não será permitida a colocação de CRA junto aos Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas, observadas as exceções previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160.

4.12.3. Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas disposta na Cláusula 4.12.2 acima, não se aplica: **(i)** às instituições financeiras contratadas como formadores e mercado; **(ii)** aos gestores de recursos e demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e **(iii)** aos casos em que, considerando o cancelamento previsto na Cláusula 4.12.2 acima, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente fique inferior à quantidade de CRA ofertada. Nesta hipótese, a colocação dos CRA perante Pessoas Vinculadas será permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRA ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRA por elas demandados.

4.12.4. Caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA ofertados, não haverá limitação para participação de Pessoas Vinculadas na Oferta.

4.12.5. Os Coordenadores alertarão que os Investidores Qualificados que a participação de Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação das taxas finais da Remuneração dos CRA e que, caso seja permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas, nos termos acima previstos, o investimento nos CRA por Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.

4.12.6. A colocação dos CRA será realizada de acordo com os procedimentos adotados pela B3, bem como com o Plano de Distribuição.

4.12.7. Os Coordenadores darão prioridade aos Investidores Qualificados que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com a Devedora e a Emissora,

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

melhor atendam aos objetivos da Oferta Pública, podendo levar em consideração relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores, da Devedora e/ou da Emissora, nos termos do artigo 49, parágrafo único, da Resolução CVM 160.

4.13. Subscrição e Integralização dos CRA: em conformidade com o artigo 48 da Resolução CVM 160, o prazo máximo para colocação dos CRA é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, ou até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro ("Prazo Máximo de Colocação" e "Período de Distribuição", respectivamente).

4.13.1. Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização. Os CRA poderão ser colocados com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, de comum acordo entre os Coordenadores, no ato de subscrição dos CRA sendo certo que o preço da Oferta Pública será único e, portanto, eventual ágio o deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160, observado que não haverá alteração dos custos totais (custo *all-in*) da Devedora estabelecidos neste Termo de Securitização.

4.13.2. O Preço de Integralização será pago à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3.

4.14. Considerações Adicionais. Nos termos do artigo 4º, inciso II, das Regras e Procedimentos ANBIMA, os Coordenadores recomendaram formalmente à Emissora e à Devedora a contratação de instituição para desenvolvimento de atividade de Formador de Mercado para os CRA, com o objetivo de **(i)** realizar operações destinadas a fomentar a liquidez dos CRA, e **(ii)** proporcionar um preço de referência para a negociação dos CRA no mercado secundário.

4.14.1. Nos termos do artigo 4º, inciso III, das Regras e Procedimentos ANBIMA, os Coordenadores incentivam, formalmente, por meio deste ato, a Emissora e a Devedora a adotarem sempre padrões mais elevados de governança corporativa.

4.15. Fundo de Liquidez: não será: **(i)** constituído fundo de sustentação de liquidez; **(ii)** firmado contrato de garantia de liquidez para os CRA; ou **(iii)** firmado contrato de estabilização de preços dos CRA no âmbito da Oferta Pública.

4.16. Instrumentos Derivativos: no âmbito da Oferta Pública, não serão utilizados instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os Titulares de CRA no Termo de Securitização.

4.17. Negociação. Os CRA serão depositados para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e os CRA custodiados eletronicamente na B3. Os CRA somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários (i) entre Investidores Qualificados; ou (ii) entre o público em geral somente após decorridos 6 (seis) meses da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, sendo certo que deverão ser observadas as obrigações previstas na Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo a obtenção, pela Devedora, do registro de companhia aberta junto à CVM.

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

4.18. Encerramento da Oferta Pública: após encerramento do prazo estipulado para a Oferta Pública ou a distribuição da totalidade dos CRA, será divulgado o resultado da Oferta Pública por meio do Anúncio de Encerramento, nos Meios de Divulgação.

4.19. Destinação de Recursos pela Emissora: os recursos decorrentes do Preço de Integralização e obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para pagamento do Valor do Desembolso à Devedora.

4.20. Destinação de Recursos pela Devedora: os recursos captados por meio das Debêntures deverão ser utilizados pela Devedora, integral e exclusivamente, para suas atividades no agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agrícolas ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agrícola, nos termos do artigo 23, parágrafo 1°, da Lei 11.076, e do artigo 2°, inciso I, parágrafos 1°, 2°, 3º e 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios ("Destinação de Recursos").

4.21. Considerando o disposto acima, a Devedora declara e garante que os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures por si só representam direitos creditórios do agronegócio, conforme disposto no artigo 23, parágrafo 1°, da Lei 11.076, uma vez que: **(i)** a Devedora é produtora rural pessoa jurídica, nos termos do artigo 146, inciso I, alínea "b", item 2, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, representada pelo CNAE 10.11-2-01, o "abate de bovinos"; representada pelo CNAE 1.51-2-01, a "criação de bovinos para corte"; representada pelo CNAE 10.11-2-02, o "abate de equinos"; representada pelo CNAE 10.11-2-03 o "abate de ovinos e caprinos"; representada pelo CNAE 10.11-2-04 "abate de bufalinos"; representada pelo CNAE 10.11-2-05, o "matadouro - abate de reses sob contrato - exceto abate de suínos"; representada pelo CNAE 10.12-1-01, o "abate de aves"; representada pelo CNAE 10.12-1-03 o "frigorífico - abate de suínos"; representada pelo CNAE 10.13-9-01, a "fabricação de produtos de carne"; representada pelo CNAE 10.13-9-02 a "preparação de subprodutos do abate"; representada pelo CNAE 46.31-1-00, o "comércio atacadista de leite e laticínios"; representada pelo CNAE 46.31-1-01, o "comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados"; representada pelo CNAE 46.34-6-02, o "comércio atacadista de aves abatidas e derivados"; representada pelo CNAE 46.34-6-03, o "comércio atacadista de pescados e frutos do mar"; representada pelo CNAE 46.34-6-99, o "comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais"; representada pelo CNAE 46.37-1-05, o "comércio atacadista de massas alimentícias"; representada pelo CNAE 46.37-1-99, o "comércio atacadista de especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente"; representada pelo CNAE 64.62-0-00, o "holding de instituições não-financeiras"; representada pelo CNAE 64.63-8-00, o "outras sociedades de participação, exceto holdings"; representada pelo CNAE 68.10-2-02, o "aluguel de imóveis próprios"; representada pelo CNAE 71.20-1-00, o "testes e análises técnicas"; representada pelo CNAE 72.10-0-00, a "pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais"; e representada pelo CNAE 82.11-3-00, o "serviços combinados de escritório e apoio administrativo"; e **(ii)** os recursos líquidos obtidos com a Emissão serão destinados exclusivamente às atividades da Devedora relacionadas ao agronegócio, conforme a Cláusula 4.20 acima e na forma prevista no artigo 2°, parágrafo 4°, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

4.21.1. A Devedora estima que a Destinação de Recursos ocorrerá conforme estabelecido na Escritura de Emissão, sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Devedora poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Debêntures até a Data de Vencimento dos CRA.

4.22. Considerando o disposto na Cláusula 4.21 acima, nos termos do disposto no §8º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, caberá ao Agente Fiduciário dos CRA a verificação semestral do emprego dos recursos líquidos captados com a emissão de Debêntures. Para tanto, a Devedora apresentará ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para a Emissora, a comprovação da destinação dos recursos por meio de relatório ("Relatório"), acompanhado das respectivas notas fiscais mencionadas em cada Relatório: **(i)** a cada 6 (seis) meses, contados da primeira data de integralização dos CRA até a data de liquidação integral dos CRA, ou até que se comprove a completa realização da destinação dos recursos, o que ocorrer primeiro; e/ou **(ii)** dentro do prazo solicitado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais.

4.23. O Agente Fiduciário dos CRA deverá envidar os seus melhores esforços para obter os documentos comprobatórios que julgar necessários a fim de proceder com a verificação da Destinação de Recursos, se for o caso.

4.24. Sem prejuízo do seu dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRA assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos eventualmente encaminhados pela Devedora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário dos CRA a responsabilidade por verificar a validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras dos eventuais documentos enviados, objeto da Destinação de Recursos ou, ainda, qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações do que for mencionado na Destinação de Recursos.

4.25. Sem prejuízo do disposto acima, a Devedora deverá prestar contas à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRA da Destinação de Recursos e seu status descrito nesta Cláusula 4.25, sempre que solicitado por escrito por Autoridades, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, para fins de atendimento a Normas (conforme definido abaixo) e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores em: **(i)** até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da solicitação, atos societários e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos; ou **(ii)** prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma.

4.26. A Securitizadora é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas pela Devedora ao mercado durante a Oferta Pública, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, o que inclui a comprovação do vínculo dos recursos destinados pela Devedora pela presente Emissão às atividades relacionadas ao agronegócio, no curso ordinário dos seus negócios, assim entendidas as operações, investimentos e necessidades de financiamento relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 21, parágrafo 4º da Lei 14.430.

4.27. A Devedora declara que os recursos obtidos com a emissão de Debêntures não são superiores à capacidade produtiva de suas atividades relacionadas ao agronegócio,

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

conforme detalhamento constante do **Anexo XII** a este Termo de Securitização acerca dos recursos destinados pela Devedora às suas atividades do agronegócio (compra de bovinos) nos últimos 3 (três) exercícios sociais, sendo certo que a Devedora não possui nesta data nenhuma outra dívida que seja lastro de securitização por meio de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio exceto pela 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, para colocação privada da Devedora, vinculada à 217ª (ducentésima décima sétima) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da Virgo Companhia de Securitização ("Dívida Existente").

Escrituração

4.28. O Escriturador será responsável pela escrituração dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma escritural.

4.28.1. A remuneração do Escriturador se dará por parcelas mensais no respectivo valor estipulado na tabela do **Anexo XI** ao presente Termo de Securitização, corrigido anualmente a partir da data do primeiro pagamento pela variação acumulada do IPCA, ou, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. A primeira parcela será paga como Despesas Iniciais, nos termos acima, e as demais serão pagas nas mesmas datas dos meses subsequentes, até a liquidação integral dos CRA.

4.29. As remunerações serão arcadas com recursos do Patrimônio Separado, nos termos deste Termo de Securitização, observada a Ordem de Pagamentos. A remuneração do Escriturador será atualizada na menor periodicidade admitida em lei, pelo IPCA ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo, a serem corrigidos anualmente desde a data de pagamento da primeira parcela até a data de pagamento de cada parcela, calculados *pro rata die*, se necessário.

Banco Liquidante

4.30. O Banco Liquidante foi contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, e serão executados por meio da B3. Para a prestação de serviços de liquidação.

4.31. Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (*gross up*), tais como: (i) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN; (ii) PIS; (iii) COFINS; (iv) imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR); e (v) outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Banco Liquidante, nas respectivas alíquotas vigentes a cada data de pagamento, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que o Banco Liquidante receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados nesta Cláusula fosse incidente.

4.32. O Banco Liquidante se reserva no direito de realizar o faturamento das parcelas de remuneração por qualquer empresa do seu grupo econômico, o que desde já a Emissora se declara ciente e concorda.

4.33. Anualmente, os valores devidos a título de remuneração ao Banco Liquidante serão atualizados pelo IPCA em cada data de aniversário do primeiro pagamento realizado pela Emissora.

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

4.34. Caso a Emissora torne-se inadimplente na obrigação de pagar as remunerações previstas neste Termo de Securitização, ela estará sujeita à multa contratual, de natureza compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito à atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, se necessário, sendo que, caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de outras partes envolvidas, tais encargos não serão arcados pela Securitizadora.

4.35. Não serão penalizáveis quaisquer atrasos que decorram de falhas de sistema e/ou de comunicação entre as partes, os quais, não obstante, deverão diligenciar para a imediata correção destas.

Auditor Independente Securitizadora

4.36. O Auditor Independente Securitizadora foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60. Pela prestação dos seus serviços, receberá a remuneração anual, conforme indicada no **Anexo XI**, líquida de todos e quaisquer tributos, a ser paga com recursos do Patrimônio Separado, nos termos das Cláusulas 14 e seguintes deste Termo de Securitização, observada a Ordem de Pagamentos. A remuneração do Auditor Independente Securitizadora será atualizada na menor periodicidade admitida em lei, pelo IPCA ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo, a serem corrigidos anualmente desde a data de pagamento da primeira parcela até a data de pagamento de cada parcela, calculados *pro rata die*, se necessário. O Auditor Independente Securitizadora poderá ser substituído pela Emissora, a seu exclusivo critério, para atendimento de requisito legal ou regulatório, independentemente de consulta previa aos Titulares de CRA.

Registro dos CRA

4.37. A Emissora atuará como digitador e registrador do CRA, para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamento dos CRA na B3, sem a cobrança de qualquer valor.

Procedimento de Substituição dos Prestadores de Serviços

4.38. Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir (i) o Banco Liquidante, (ii) a B3, (iii) o Escriturador, ou (iv) o Custodiante por outra empresa, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 12deste Termo de Securitização.

4.39. O Agente Fiduciário dos CRA será substituído observado o procedimento previsto na Cláusula 11.13 e seguintes deste Termo de Securitização.

4.40. Nos termos do artigo 31 da Resolução da CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, o Auditor Independente Securitizadora não poderá prestar serviços para a Emissora por prazo superior a 5 (cinco) anos consecutivos, o qual se encerra em 2026.

4.41. Caso ocorra quaisquer das possíveis substituições acima enumeradas, este Termo de Securitização deverá ser objeto de aditivo em até 10 (dez) dias contados da formalização dos respectivos atos necessários à concretização de tais substituições.

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

5. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA

5.1. O Preço de Integralização será: (i) na Primeira Data de Integralização, em moeda corrente nacional, o Valor Nominal Unitário; e (ii) após a Primeira Data de Integralização, o montante correspondente ao Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida entre a Primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva integralização dos CRA ("Preço de Integralização").

5.2. A integralização dos CRA será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3.

5.3. Os CRA somente serão integralizados após a verificação, pela Securitizadora, das seguintes condições:

i. constituição dos créditos do agronegócio que servirão de lastro aos CRA, por meio da assinatura da Escritura de Emissão;

ii. verificação, pela Securitizadora, da conclusão da diligência jurídica da Operação, em padrão de mercado, atestando, a inexistência de contingências de qualquer natureza que impeçam ou tornem desaconselhável a realização da Operação, incluindo o recebimento da lista de auditoria final, realizada pelos assessores legais da Operação; e

iii. recebimento, pela Securitizadora, do parecer legal (*legal opinion*) preparado pelos assessores legais terceiros contratados por ela, atestando, em termos satisfatórios à Securitizadora, a seu exclusivo critério e sem vedações de utilização, a legalidade, validade, exequibilidade e adequação dos Documentos da Operação em relação às normas aplicáveis, a confirmação dos poderes de representação dos signatários dos Documentos da Operação e obtenção de todas as autorizações societárias necessárias para sua celebração e assunção das obrigações neles previstas, e a inexistência de quaisquer ressalvas para a realização da Operação.

6. CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO E DA AMORTIZAÇÃO DOS CRA

6.1. Atualização Monetária dos CRA da Primeira Série e dos CRA da Segunda Série: o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, dos CRA da Primeira Série e dos CRA da Segunda Série não será objeto de atualização monetária ou correção por qualquer índice.

6.2. Atualização Monetária dos CRA da Terceira Série. O Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, desde (i) a Primeira Data de Integralização dos CRA IPCA, até a primeira Data de Aniversário dos CRA IPCA, ou (ii) da Data de Aniversário dos CRA IPCA imediatamente anterior até a Data de Aniversário dos CRA IPCA imediatamente subsequente ou a integral liquidação dos CRA IPCA, conforme o caso ("Atualização Monetária"), sendo o produto da atualização automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculada de acordo com a fórmula abaixo:

$$\mathbf{VNa = VNe \times C}$$

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Onde:

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA IPCA (ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA IPCA, conforme o caso), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA na primeira Data de Integralização ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA, conforme o caso, após incorporação de juros e atualização ou amortização, se houver, o que ocorrer por último, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"C" = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

"k" = número de ordem de NI_K, variando de 1 até n.

"n" = número total de índices do IPCA, sendo "n" um número inteiro;

"NIk" = valor do número-índice do IPCA do segundo mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário (conforme definido abaixo). Após a Data de Aniversário, valor do número-índice do mês anterior ao mês de atualização;

"NIk-1" = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k".

"dup" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA IPCA (conforme definido neste Termo de Securitização) ou a Data de Aniversário imediatamente anterior (inclusive), e a data de cálculo (exclusive), limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do índice de preço, sendo "dup" um número inteiro; e

"dut" = número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário e a próxima Data de Aniversário, sendo "dut" um número inteiro. No primeiro mês de atualização, o "dut" será de 20 (vinte) Dias Úteis.

Observações:

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

i. a aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste a este Termo de Securitização ou qualquer outra formalidade;

ii. o IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo;

iii. considera-se data de aniversário todo 2º (segundo) Dia Útil anterior à data de aniversário dos CRA IPCA ("Data de Aniversário");

iv. considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre 2 (duas) Datas de Aniversários consecutivas;

v. os fatores resultantes da expressão abaixo são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento:

$$\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$$

vi. o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

vii. os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o pro rata do último Dia Útil anterior;

viii. caso até a Data de Aniversário, o NIk não tenha sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do fator "C" um número-índice projetado, calculado com base na última projeção disponível, divulgada pela ANBIMA ("Número-Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$\mathbf{NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + Projeção)}$$

Onde:

"NI_{kp}**"** = número índice projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

"NI_{k-1}**"** = conforme definido acima; e

"Projeção**"** = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

ix. o Número-Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice correspondente ao mês de atualização ou

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

enquanto não houver sido deliberado, a Taxa Substitutiva do IPCA, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Devedora, a Emissora e os Titulares de CRA dos CRA IPCA quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

x. o número-índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

6.2.1. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista neste Termo de Securitização para os CRA IPCA, será utilizada, em sua substituição, a Projeção divulgada pela ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Devedora quanto pela Emissora, quando da divulgação do novo IPCA.

6.2.2. Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis contados da data esperada para apuração e/ou divulgação ("Período de Ausência do IPCA") ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial do IPCA, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, os Titulares de CRA dos CRA IPCA (de forma separada e independente) definirão, de comum acordo com a Devedora e com a Securitizadora, mediante realização de Assembleia Especial de Titulares de CRA IPCA, a ser convocada pela Securitizadora, nos termos deste Termo de Securitização, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado, a qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("Taxa Substitutiva do IPCA"). Até a deliberação desse parâmetro, serão utilizadas, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias decorrentes dos CRA IPCA e, consequentemente, dos CRA IPCA previstas na Escritura e neste Termo de Securitização, conforme aplicável, a Projeção divulgada pela ANBIMA, coletadas com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Devedora à Securitizadora quanto por parte da Securitizadora aos Titulares de CRA dos CRA IPCA, quando da divulgação posterior do IPCA.

6.2.3. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA dos CRA IPCA, a referida assembleia não será mais realizada, e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado.

6.2.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva do IPCA entre a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA dos CRA IPCA representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), mais 1 (um) dos CRA IPCA em circulação em primeira convocação ou em segunda convocação com qualquer número a Devedora deverá

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

resgatar antecipadamente e, consequentemente, cancelar antecipadamente a totalidade dos CRA IPCA, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da decisão dos Titulares de CRA dos IPCA em Assembleia Especial de Titulares de CRA dos CRA IPCA ou da data em que deveria ter sido realizada a Assembleia Especial de Titulares de CRA dos CRA IPCA, caso esta não tenha sido instalada, ou em prazo superior que venha a ser definido em comum acordo em referida Assembleia Especial, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, nos termos deste Termo de Securitização, acrescido (i) da Remuneração dos CRA IPCA devida até a data do efetivo resgate e consequente cancelamento, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) dos CRA IPCA, imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate; e (ii) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA IPCA, devidos e não pagos até a data do efetivo resgate. Nesta alternativa, para cálculo da última Remuneração dos CRA IPCA aplicável aos CRA IPCA a serem resgatadas e, consequentemente, canceladas, para cada dia do Período de Ausência do IPCA será utilizada a Projeção divulgada pela ANBIMA, coletadas com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA.

6.3. Remuneração dos CRA DI: a partir da primeira Data de Integralização dos CRA DI, os CRA DI farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA DI, conforme o caso, equivalentes a variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI *over extra grupo* - Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) a ser definida no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, em todo caso, limitado a 3,25% (três inteiros e vinte e cinto centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração dos CRA DI"). A Remuneração dos CRA DI será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = Vne \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração dos CRA devido no final de cada Período de Capitalização dos CRA, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Vne = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, no início de cada Período de Capitalização dos CRA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

FatorJuros = (FatorDI x FatorSpread)

onde:

FatorDI = Produtório das Taxas DI desde a Primeira Data de Integralização dos CRA ou a última Data de Pagamento dos CRA, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n} \left(1 + \text{TDI}_k\right)$$

onde:

n = Número total de Taxas DI consideradas desde a Primeira Data de Integralização dos CRA, até a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro.

TDI $_k$ = Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

K = Número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até "n".

DI $_k$ = Taxa DI de ordem k divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais.

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

FatorSpread = Sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{FatorSpread} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

Spread = A ser definido no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding,* informada com 4 (quatro) casas decimais;

DP = Número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização dos CRA, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA, ou a Data de Pagamento dos CRA imediatamente anterior, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro;

Observações:

- Efetua-se o produtório dos fatores diários ($1 + TDI_k$), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado; e
- A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo.
- Para efeito do cálculo da Remuneração dos CRA, será sempre considerada a Taxa DI divulgada no 4º (quarto) Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo, (por exemplo: para o cálculo da remuneração no dia 11 (onze), será considerada a Taxa DI divulgada no dia 7 (sete), pressupondo-se que os dias 7 (sete) a 11 (onze) são Dias Úteis.

6.3.1. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI. Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA, o Agente Fiduciário dos CRA deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Especial de Titulares de CRA dos CRA DI, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, conforme definidos neste Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA, de

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

comum acordo com a Devedora, do novo parâmetro de remuneração dos CRA ("Taxa Substitutiva da Taxa DI"). Caso não haja acordo sobre o novo parâmetro de Remuneração dos CRA DI entre a Devedora e os Titulares de CRA DI representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), mais 1 (um) dos CRA DI em Circulação, em primeira convocação ou em segunda convocação, com qualquer número a Devedora deverá resgatar a totalidade das Debêntures e, por consequência, a totalidade dos CRA DI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de encerramento da respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA ou da data em que a respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA DI deveria ter ocorrido, ou em prazo superior que venha a ser definido em comum acordo em referida assembleia, pelo seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA DI, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRA DI devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA DI imediatamente anterior, conforme o caso. Os CRA DI resgatados nos termos deste item serão cancelados pela Emissora. Caso a Data de Vencimento seja anterior às datas mencionadas, os CRA deverão ser integralmente pagas na Data de Vencimento. Nestes casos, para cálculo da Remuneração dos CRA DI a serem resgatadas, para cada dia do período em que houve a ausência de Taxa DI, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente.

6.3.2. Considerando a Assembleia Especial de Titulares de CRA referida na Cláusula 6.3.1 acima, a Securitizadora deverá manifestar em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme Cláusula 6 da Escritura de Emissão, a orientação deliberada pelos Titulares de CRA, com base nas deliberações da Assembleia Especial de Titulares de CRA, na forma disciplinada neste Termo de Securitização.

6.3.3. Até a deliberação da Taxa Substitutiva da Taxa DI será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Securitização, a última Taxa DI divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora e os titulares dos CRA quando da divulgação posterior da taxa de remuneração que seria aplicável.

6.3.4. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA DI, a referida assembleia especial não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA.

6.4. Remuneração dos CRA Pré DI. Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Pré DI ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Pré DI, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados, correspondentes a um determinado percentual fixo ao ano a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado à maior taxa entre "(i)" e

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

"(ii)" a seguir: **(i)** o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação do último preço verificado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 2 de janeiro de 2029, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 3,25 % (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano; e **(ii)** 16,93% (dezesseis inteiros e noventa e três centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração dos CRA Pré DI").

6.4.1. A Remuneração dos CRA Pré DI será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Pré DI ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Pré DI, conforme aplicável, desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive), ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré DI imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré DI em questão (exclusive), data de pagamento decorrente de vencimento antecipado em decorrência de um Eventos de Vencimento Antecipado, o Resgate Antecipado Evento Tributário ou o Resgate Antecipado Facultativo, o que ocorrer primeiro. A Remuneração dos CRA Pré DI será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ Spread - 1)$$

"J" = valor da remuneração devida ao final do Período de Capitalização dos CRA Pré DI, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário dos CRA Pré DI ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Pré DI, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"Fator *Spread*" = fator de spread fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

Onde:

"spread" = taxa de spread, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*;

"DP" = número de Dias Úteis entre a Data de Início da Rentabilidade, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA Pré DI, ou da última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré DI, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro.

6.5. Remuneração dos CRA IPCA. A partir da primeira Data de Integralização dos CRA IPCA, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA IPCA ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA IPCA, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

correspondentes a um determinado percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e limitado ao maior valor entre "(i)" e "(ii)" a seguir: **(i)** ao percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2029, a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br), acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** 12,05% (doze inteiros e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração dos CRA IPCA" e, em conjunto com a Remuneração dos CRA DI e com a Remuneração dos CRA Pré DI, "Remuneração"). A Remuneração dos CRA IPCA será calculada de acordo com seguinte fórmula:

J = VNa x (Fator Spread– 1)

Onde:

"J"= valor unitário da Remuneração dos CRA IPCA devida ao final de cada Período de Capitalização dos CRA IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA IPCA informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

"Fator spread" = fator de *spread* fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

Onde:

"Spread" = taxa de *spread*, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*.

"DP" = número de Dias Úteis entre o último Período de Capitalização dos CRA IPCA e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

6.6. Amortização Programada dos CRA. Haverá amortização programada, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, inclusive, conforme cronograma previsto no **Anexo II** deste Termo de Securitização, sendo a 1ª (primeira) parcela devida em 15 de fevereiro de 2028 e a última na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento"), observados o vencimento antecipado dos CRA ou resgate antecipado dos CRA, conforme estabelecidos neste Termo de Securitização.

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

6.6.1. O cálculo da amortização do saldo do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) dos CRA da Primeira Série e dos CRA da Secunda Série será realizado conforme fórmula abaixo:

$$Ami = VNe \times Tai$$

Onde:

"Ami" = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Conforme definido acima;

"Tai" = Taxa de Amortização i-ésima, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, de acordo com o **Anexo II** deste Termo de Securitização.

6.6.2. O cálculo da amortização do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado (ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso) dos CRA da Terceira Série será realizado conforme fórmula abaixo:

$$Ami = Vna \times Tai$$

Onde:

Ami = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vna = Conforme acima definido;

Tai = Taxa de Amortização i-ésima, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, de acordo com o **Anexo II** deste Termo de Securitização.

7. RESGATE ANTECIPADO DOS CRA, OFERTA PÚBLICA DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA E VENCIMENTO ANTECIPADO DOS CRA

7.1. Resgate Antecipado dos CRA

7.1.1. A Emissora deverá realizar o resgate antecipado total dos CRA (sendo vedado o resgate parcial) caso a Devedora (i) opte por realizar o resgate antecipado facultativo total (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, nos termos das cláusulas 4.12, 4.13 e seguintes da Escritura de Emissão; ou (ii) seja obrigada a realizar o resgate antecipado das Debêntures na hipótese de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.6 da Escritura de Emissão. Mediante notificação prévia por escrito à Emissora com cópia ao Agente Fiduciário com 8 (oito) Dias Úteis de antecedência da data do evento, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo após o término do (a) 30º (trigésimo) mês, isto é, a partir de 15 de agosto de 2028 (inclusive), para as Debêntures DI e para as Debêntures Pré-DI; e (b) 42º (quadragésimo segundo) mês a contar da Data de

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Emissão, isto é, a partir de 15 de 15 de agosto de 2029 (inclusive); realizar o resgate antecipado total das Debêntures ("Resgate Antecipado dos CRA").

7.1.2. Exclusivamente na hipótese de (i) a Devedora ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos e/ou taxas, nos termos da Cláusula 10 da Escritura de Emissão, ou (ii) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos dos CRA, criando ou elevando alíquotas dos impostos incidentes sobre os CRA, nos termos da Cláusula 14.7.1, a Devedora poderá, a qualquer momento, optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures e, consequentemente, dos CRA ("Resgate Antecipado por Evento Tributário"), o valor a ser pago pela Devedora a título de Resgate Antecipado por Evento de Tributário das Debêntures deverá corresponder ao saldo do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) ou Valor Nominal Unitário Atualizado (ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso), acrescido (i) da Remuneração da respectiva série, *calculada pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série, até a data do Resgate Antecipado por Evento de Tributário, (ii) caso sejam devidos, dos demais tributos, Encargos Moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos neste Termo de Securitização ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado por Evento Tributário ("Valor do Resgate Antecipado").

7.1.3. Ressalvado o disposto na Cláusula 7.1.2 acima, por ocasião do resgate antecipado facultativo total das Debêntures da primeira série, o valor devido pela Emissora a título de resgate antecipado facultativo dos CRA DI deverá corresponder (i) ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA DI acrescido (ii) da Remuneração dos CRA calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização dos CRA, ou a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA até a data do efetivo Resgate Antecipado dos CRA DI (iii) de Encargos Moratórios, se houver (iv) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA devidos e não pagos até tal data, e (v) de prêmio de valor equivalente ao percentual indicado na Cláusula 7.1.3.1 abaixo, aplicável à data do efeito resgate antecipado facultativo dos CRA, nos termos da Cláusula 7.1.1 acima, ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total dos CRA DI e a Data de Vencimento dos CRA DI, incidente sobre a soma dos valores descritos nos itens (i) a (iv) acima, calculado de acordo com a fórmula abaixo ("Preço de Resgate Antecipado dos CRA DI").

7.1.3.1. O cálculo do Preço de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA DI realizado conforme fórmula abaixo:

Preço de Resgate Facultativo dos CRA DI = Prêmio x (du/252) x SD

Onde:

Prêmio = calculado de acordo com o tempo transcorrido desde a Data da Emissão até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo dos CRA DI, conforme abaixo:

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Prazo	Prêmio
0-30 meses	N/A
31-42 meses	1,50%
43-54 meses	1,25%
55-66 meses	1,00%
67-72 meses	0,75%

du = quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo resgate antecipado facultativo dos CRA e a Data de Vencimento.

SD = somatório dos valores indicados nos itens (i) a (iv) desta Cláusula 7.1.3 acima.

7.1.4. O valor a ser pago pela Devedora a título de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA Pré DI será equivalente ao maior entre ("Preço de Resgate Facultativo dos CRA Pré DI"):

(i) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Pré DI, conforme o caso acrescido da Remuneração dos CRA Pré DI, calculada, *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do Resgate Antecipado Facultativo dos CRA Pré DI, até a data do efetivo resgate (exclusive) e dos Encargos Moratórios de eventuais obrigações pecuniárias e outros acréscimos, se houver; ou

(ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Pré DI, conforme o caso, e da Remuneração dos CRA Pré DI, e dos Encargos Moratórios de eventuais obrigações pecuniárias e outros acréscimos, se houver, utilizando como taxa de desconto a taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente dos CRA Pré DI, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo dos CRA Pré DI, calculado conforme fórmula abaixo:

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNEk}{FVPk} \right)$$

Onde:

VP = somatório do valor presente dos valores de pagamento dos CRA Pré DI;

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

VNEk = valor unitário de cada um dos k valores devidos dos CRA Pré DI, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da Remuneração dos CRA Pré DI e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA Pré DI;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRA Pré DI, sendo "n" um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = [(1+ Taxa\ DI)]^{\wedge} (nk/252)$$

Onde:

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo dos CRA Pré DI e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

Taxa DI = taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, divulgada pela B3 em sua página na internet, equivalente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente dos CRA da Pré DI, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate.

7.1.5. O valor a ser pago pela Devedora a título de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA IPCA será equivalente ao maior valor entre ("Preço de Resgate Facultativo dos CRA IPCA" e, em conjunto com o Preço de Resgate Facultativo dos CRA DI e com o Preço de Resgate Facultativo dos CRA DI, o "Preço de Resgate Antecipado"):

(i) o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA IPCA acrescido **(a)** da Remuneração dos CRA IPCA calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA IPCA ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA IPCA imediatamente anterior (inclusive) até a data do Resgate Antecipado Facultativo dos CRA IPCA (exclusive); **(ii)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(iii)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA IPCA, conforme aplicável; ou

(ii) a soma das parcelas remanescentes **(i)** do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA IPCA e da Remuneração dos CRA IPCA, desde a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo dos CRA IPCA até a Data de Vencimento dos CRA IPCA, trazida a valor presente até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo dos CRA IPCA, utilizando-se como taxa percentual de desconto a taxa interna de retorno da Tesouro IPCA+ (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B) com *duration* mais próxima a *duration* remanescente dos CRA IPCA na data do efetivo resgate, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo IPCA; **(ii)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(iii)** de quaisquer obrigações pecuniárias e acréscimos referentes aos CRA IPCA:

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

$$VP = \left[\sum_{k=1}^{n}\left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C\right)\right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento dos CRA IPCA;

C = corresponde ao fator da variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado desde a Data de Emissão até a data do Resgate Antecipado Facultativo dos CRA IPCA;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores futuros devidos dos CRA IPCA, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração dos CRA IPCA e/ou da amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA IPCA, conforme o caso;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRA IPCA, sendo "n" um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

FVPk={[(1+Taxa Desconto)^(nk/252)]}

onde:

Taxa Desconto = corresponde à taxa interna de retorno da NTN-B, com *duration* mais próxima a *duration* remanescente dos CRA IPCA na data do efetivo resgate, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo IPCA;

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo dos CRA IPCA e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

7.1.6. Caso a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total coincida com uma Data de Pagamento, o prêmio deverá ser calculado sobre o saldo Valor Nominal Unitário após o referido pagamento.

7.1.7. O cálculo do Valor do Resgate Antecipado deverá ser realizado pela Emissora assim como a notificação B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da realização do respectivo pagamento do Valor do Resgate Antecipado.

7.2. Oferta de Resgate Antecipado CRA

7.2.1. A Devedora poderá, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da respectiva série, com consequente cancelamento de tais Debêntures, de tal modo que a Emissora deverá realizar oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade dos CRA da respectiva

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

série emitidos e integralizados, com consequente cancelamento de tais CRA, que será endereçada a todos os titulares de CRA, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os titulares de CRA ("Oferta de Resgate Antecipado de CRA"). A oferta de resgate antecipado de Debêntures e, consequentemente, a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado de CRA, poderá ser realizada na periodicidade máxima de 1 (uma) vez a cada trimestre civil, endereçada à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, e, em relação à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado de CRA, aos Titulares de CRA, podendo a Emissora aceitar ou não o resgate das Debêntures da respectiva série por ela detidas, de acordo com a manifestação de adesão à Oferta de Resgate Antecipado de CRA da respectiva série pelos titulares de CRA, na forma estabelecida neste Termo de Securitização.

7.2.2. A Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, deverá comunicar todos os titulares de CRA, por meio do edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA a ser publicado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da Notificação de Resgate, sobre a realização da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures propostos pela Devedora, incluindo ("Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado de CRA"):

(i) a(s) série(s) de Debêntures que serão objeto da Oferta de Resgate Antecipado;

(ii) o valor proposto para o resgate antecipado das Debêntures, que deverá o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da primeira série e/ou das Debêntures da segunda série ou o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da terceira série, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração das Debêntures da respectiva série, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série, até a data do resgate antecipado, (b) caso sejam devidos, dos demais tributos, Encargos Moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos na Escritura de Emissão ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a data do resgate antecipado, e (c) de eventual prêmio de resgate antecipado oferecido pela Devedora, a seu exclusivo critério, que não poderá ser negativo ("Preço de Resgate Antecipado");

(iii) a data em que se efetivará o resgate antecipado das Debêntures, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate;

(iv) a forma para manifestação da Emissora em relação à oferta de resgate antecipado das Debêntures;

(v) o montante mínimo de adesão à oferta de resgate antecipado das Debêntures da respectiva série, caso haja, constituirá condição precedente para o resgate antecipado das Debêntures da respectiva série ("Montante Mínimo de Adesão"); e

(v) demais informações relevantes para a realização da oferta de resgate antecipado das Debêntures da respectiva série.

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

7.2.3. Os Titulares de CRA que decidirem aderir à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado de CRA deverão manifestar a sua adesão diretamente à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, conforme modelo de resposta constante no **Anexo XI** a este Termo de Securitização, acompanhada dos documentos que venham a ser solicitados pela Emissora e/ou Agente Fiduciário ("Resposta à Oferta de Resgate").

7.2.4. A Emissora deverá, em até 1 (um) Dia Útil do término do prazo da manifestação de que trata a Cláusula 7.2.3 deste Termo de Securitização, confirmar ao Agente Fiduciário dos CRA (a) se haverá o resgate antecipado dos CRA e (b) a quantidade de CRA que será objeto da Oferta de Resgate Antecipado de CRA. Observado o disposto na Cláusula 7.2.6 abaixo, a Oferta de Resgate Antecipado de CRA, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação, validação dos investidores realizados fora do âmbito da B3 e poderá ser realizado de maneira unilateral, pela Emissora, no ambiente da B3.

7.2.5. O valor a ser pago aos Titulares de CRA em decorrência da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado será equivalente ao Preço de Resgate Antecipado ("Valor da Oferta de Resgate").

7.2.6. O pagamento, pela Emissora, aos Titulares de CRA do Valor da Oferta de Resgate deverá ser realizado na data prevista para realização do resgate antecipado indicada no Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado de CRA, sob pena de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos neste Termo de Securitização.

7.2.7. Caso exista e o Montante Mínimo de Adesão não seja atingido, a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado de CRA poderá ser cancelada e, consequentemente, a oferta facultativa de resgate antecipado das Debêntures poderá ser cancelada, não sendo devidos quaisquer valores pela Devedora à Emissora e desta aos respectivos Titulares de CRA.

7.2.8. O Resgate Antecipado dos CRA deverá ser comunicado pela Emissora à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data e a quantidade de CRA objeto do Resgate Antecipado dos CRA.

7.3. Vencimento Antecipado das Debêntures e Resgate Antecipado dos CRA

7.3.1. Vencimento Antecipado das Debêntures: a Emissora ou o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-lo como administrador do Patrimônio Separado vinculado à emissão dos CRA, ou os titulares de CRA, na sua ausência, terão a prerrogativa de declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, nas hipóteses previstas na Cláusula 7.3.2 e na Cláusula 7.3.3 abaixo.

7.3.2. As Debêntures (e, consequentemente, os CRA) vencerão antecipadamente, de forma automática, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto na Cláusula 7.3.8 abaixo, caso qualquer dos seguintes "Eventos de Vencimento Antecipado Automático" ocorra:

(a) inadimplemento, pela Devedora e/ou pelo Fiador, de qualquer obrigação pecuniária assumida perante a Emissora e decorrente da Escritura de

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Emissão, dos Contratos de Garantia e/ou dos demais Documentos da Operação, na respectiva data de pagamento, não sanado pela Devedora no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento;

(b) ocorrência de vencimento antecipado de quaisquer obrigações assumidas pela Devedora e/ou pelo Fiador, em razão de quaisquer dívidas financeiras, instrumentos ou títulos financeiros, contraídos pela Devedora e/ou pelo Fiador, conforme o caso, no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, cujo valor unitário ou agregado seja igual ou superior a R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais);

(c) cessão, promessa de cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora e/ou pelo Fiador de quaisquer das obrigações assumidas na Escritura de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação, exceto se em virtude de uma Reorganização Societária Autorizada;

(d) ocorrência de: (i) decretação de falência e/ou insolvência da Devedora e/ou do Fiador; (ii) extinção, encerramento, dissolução e/ou liquidação da Devedora e/ou do Fiador, exceto se em virtude de uma Reorganização Societária Autorizada (conforme definido abaixo); (iii) pedido de falência ou insolvência da Devedora e/ou do Fiador, formulado por terceiros e não elidido no prazo legal; (iv) pedido de autofalência ou insolvência, conforme aplicável, formulado pela Devedora e/ou pelo Fiador, ou (v) qualquer evento análogo previsto na legislação aplicável;

(e) pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou pedido de qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei pela Devedora e/ou qualquer de suas Controladas e/ou pelo Fiador, formulado pela Devedora, por qualquer de suas Controladas e/ou pelo Fiador, conforme o caso, independentemente do deferimento do respectivo pedido;

(f) pedido de mediação, conciliação, nos termos dos artigos 20-A e 20-B da Lei 11.101, ou medidas antecipatórias para quaisquer dos procedimentos de insolvência aqui previstos nos termos do parágrafo 12º do artigo 6º da Lei 11.101 ou na legislação aplicável da Devedora;

(g) realização de redução de capital social da Devedora, exceto se realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações;

(h) caso a validade, eficácia e/ou exequibilidade da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia seja objeto de questionamento judicial pela Devedora, pelo Fiador e/ou por qualquer de suas Controladas, sociedades sob controle comum e sociedades coligadas conforme definição de "coligadas" prevista no artigo 243 parágrafo primeiro da Lei das Sociedades por Ações) ("Afiliadas");

(i) alteração do Objeto Social da Devedora que modifique a sua atividade principal relacionada ao agronegócio, bem como a sua qualidade de produtora rural, conforme disposto na Cláusula 3.1 da Escritura de Emissão;

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

(j) cisão, fusão, incorporação da Devedora e/ou do Fiador ou incorporação de quotas/ações (em que as quotas/ações de emissão da Devedora são incorporadas por outra sociedade), exceto **(a)** pela reorganização societária realizada exclusivamente entre a Devedora e/ou o Fiador e qualquer de suas controladas ou sociedades sobre controle comum destas e desde que eventual sociedade resultante de tal reorganização societária da Devedora e/ou do Fiador ("Sociedade Sucessora") adira concomitantemente aos termos da Escritura de Emissão na condição de fiadora, mediante a assinatura de aditamento à Escritura de Emissão, de modo que todas as disposições da Escritura de Emissão aplicáveis ao Fiador passarão a ser integralmente aplicáveis a tal Sociedade Sucessora; ou **(b)** houver o prévio consentimento de Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA ("Reorganização Societária Autorizada");

(k) em caso de cessão, venda ou qualquer forma de transferência ou alteração do controle da Devedora, exceto se (a) realizado em razão de uma Reorganização Societária Autorizada; ou (b) houver o prévio consentimento de Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA;

(l) utilização dos recursos obtidos com a Emissão das Debêntures em desacordo com o disposto na Escritura de Emissão;

(m) ilegalidade, nulidade, invalidade, ineficácia ou inexequibilidade da Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos Contratos de Garantia, declarada por meio de decisão judicial ou sentença arbitral, conforme aplicável, desde que referida decisão não seja revertida, ainda que em caráter liminar, dentro do prazo processual aplicável;

(n) provarem-se falsas as declarações ou garantias prestadas pela Devedora e/ou pelo Fiador na Escritura de Emissão; e

(o) pagamentos pela Devedora e/ou pelo Fiador na forma de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação e/ou rendimentos sob forma de juros sobre capital próprio, amortização de ações ou outras formas de bonificação em dinheiro e/ou remuneração, caso a apuração dos Índices Financeiros (conforme definido abaixo) exceda o limite de 3,0x (três vezes), nos termos da Escritura de Emissão, exceto pelo dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

7.3.3. A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Clausula não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável pode acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures (e, consequentemente, dos CRA), aplicando-se o disposto na Cláusula 7.3.4 e seguintes, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes "Eventos de Vencimento Antecipado Não-Automático":

(a) inadimplemento de obrigações assumidas pela Devedora, pelo Fiador e/ou por quaisquer de suas Controladas, por meio de quaisquer dívidas financeiras, instrumentos ou títulos financeiros, contraídos pela Devedora, pelo Fiador e/ou por quaisquer de suas Controladas, conforme o caso, no

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, cujo valor unitário ou agregado seja igual ou superior a R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais);

(b) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária da Devedora e/ou do Fiador prevista na Escritura de Emissão ou nos Contratos de Garantia, não sanado (i) no prazo de cura específico; ou (ii) no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento, caso o referido evento não possua prazo de cura específico;

(c) não recomposição do Fundo de Despesas, pela Devedora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, nos termos da Cláusula 12.4 da Escritura de Emissão;

(d) protesto de títulos contra a Devedora e/ou o Fiador cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), exceto se, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do referido protesto, seja validamente comprovado à Emissora que o(s) protesto(s) foi(ram): (a) pago, sustado(s), cancelado(s) ou suspenso(s); ou (b) foi realizado por erro ou má fé, com comprovação à Emissora da quitação do título protestado; ou (c) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;

(e) descumprimento, pela Devedora e/ou pelo Fiador, de qualquer decisão judicial transitada em julgado e/ou de qualquer decisão arbitral ou administrativa de natureza condenatória (não passível de recurso ao poder judiciário), cujos efeitos não sejam suspensos dentro do prazo legal, contra a Devedora, o Fiador e/ou qualquer de suas Afiliadas, conforme o caso, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais);

(f) provarem-se incompletas ou omissas, em qualquer aspecto relevante, as declarações e garantias prestadas pela Devedora e/ou pelo Fiador na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e nos demais Documentos da Operação;

(g) existência de sentença judicial cujos efeitos não sejam suspensos dentro do prazo legal, ou administrativa de natureza condenatória (não passível de recurso ao poder judiciário), condenando: (i) a Devedora e/ou o Fiador; ou (ii) seus controladores, desde que estes tenham agido em nome e em benefício da Devedora e/ou o Fiador, conforme o caso, por danos ou crimes relacionados às Legislação Ambiental;

(h) violação: (i) pela Devedora, pelo Fiador e/ou qualquer de suas Afiliadas; ou (ii) pelos representantes da Devedora e/ou do Fiador, desde que estes tenham agido em nome e em benefício da Devedora e/ou do Fiador, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento contra a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção;

(i) se a Devedora e/ou o Fiador e/ou qualquer de suas Controladas, em garantia de dívida tomada por si ou por qualquer de suas respectivas Controladas (i) prestar garantia real ou, de qualquer modo, constituir Ônus (conforme abaixo definido) sobre quaisquer bens de seus ativos, que

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

represente valor, individualmente ou em conjunto, igual ou superior a R$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais), sendo referido "Ônus" entendido como hipoteca, ônus, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, encargo, gravame, usufruto, promessa de venda, opção de compra, encargo ou outro direito real de garantia sobre os ativos de tal sociedade ou entidade ou qualquer acordo de preferência que tenha o efeito prático de criar uma garantia real sobre qualquer ativo ora de propriedade de, ou adquirido no futuro por, qualquer sociedade ou entidade, exceto **(1)** no caso de financiamento(s) contratado(s) junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, *International Finance Corporation* e Banco Interamericano de Desenvolvimento ou entidades relacionadas, desde que o Índice de Alavancagem (conforme definido abaixo) permaneça igual ou inferior a 3,0x (três vezes) após a referida capitação, desconsiderando o aumento de caixa proveniente do financiamento contratado; e **(2)** na hipótese em que a constituição de Ônus se dê no contexto de uma nova operação de mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, que tenha como características índice *loan-to-value* e *duration* iniciais superiores ao da emissão de Debêntures; sendo que, em ambos os casos (1) e (2), desde que referida permissão esteja presente na Dívida Existente da Devedora, nos mesmos termos e condições da presente Escritura; ou (ii) alienar ou transferir quaisquer bens de seus ativos permanentes, que represente valor, individualmente ou em conjunto, igual ou superior a R$ 21.100.000,00 (vinte e um milhões e cem mil reais), exceto se em razão de uma Reorganização Societária Autorizada. Para fins deste Termo de Securitização, "Índice de Alavancagem" significa: a razão entre a Dívida Líquida e o EBITDA;

(j) outorga de garantia real ou fidejussória ou constituição de qualquer Ônus sobre ativos da Devedora, do Fiador e/ou de qualquer de suas respectivas Controladas em garantia de dívidas de terceiros;

(k) existência de sentença judicial cujos efeitos não sejam suspensos dentro do prazo legal, ou administrativa de natureza condenatória (não passível de recurso ao poder judiciário), condenando a Devedora e/ou o Fiador por danos ou crimes relacionados à Legislação Socioambiental;

(l) desapropriação, confisco ou qualquer outra medida de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição ou sequestro, arresto ou penhora que resulte na perda, pela Devedora e/ou pelo Fiador de propriedade ou posse, de bens cujo valor, individualmente ou em conjunto, seja igual ou superior a R$ 52.900.000,00 (cinquenta e dois milhões e novecentos mil reais), exceto se tal procedimento for suspenso, sobrestado, revertido ou extinto no prazo legal correspondente;

(m) contratação, pela Devedora e/ou pelo Fiador, na qualidade de credor, com qualquer pessoa, de mútuos ou qualquer outra forma de operação de crédito, exceto se tais operações forem realizadas entre Devedora e Fiador ou por qualquer destas com suas respectivas Controladas, observado o disposto no item (m) abaixo;

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

(n) contratação, pela Devedora, na qualidade de credora, de mútuos celebrados com partes relacionadas (*intercompanies*) cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R$15.800.000,00 (quinze milhões e oitocentos mil reais), durante a vigência das Debêntures;

(o) durante toda vigência das Debêntures, caso as pessoas físicas acionistas diretas ou indiretas do Fiador venham a compor mais do que 1/3 (um terço) dos cargos da diretoria da Devedora, sendo certo que os 2/3 (dois terços) deverão ser obrigatoriamente preenchidos com executivos profissionais, em todo caso, desde que sejam terceiros não relacionados ao Fiador e às pessoas físicas acionistas diretas ou indiretas do Fiador;

(p) na hipótese de renúncia ou exoneração do diretor financeiro ou do diretor presidente, caso os novos diretores não sejam empossados dentro do prazo de 3 (três) meses, renováveis automaticamente uma única vez por igual período, sendo certo que deverão ser obrigatoriamente preenchidos por executivos profissionais;

(q) durante toda vigência das Debêntures, caso o conselho de administração da Devedora não seja composto por pelo menos 2 (dois) membros independentes;

(r) durante o prazo da Emissão, caso a Emissora dos CRA deixe de ser auditada por qualquer dos seguintes auditores independentes: (i) Deloitte; (ii) E&Y; (iii) PwC; (iv) KPMG; (v) Grant Thornton; e/ou (vi) BDO ("Auditores Independentes"); e

(s) (i) antes da quitação da Dívida Existente, não atendimento dos índices financeiros presentes na Dívida Existente, desde que estes sejam mais restritivos que os Índices Financeiro a seguir; e (ii) após a quitação da Dívida Existente ou caso a Devedora tenha obtido a renúncia ou perdão temporário dos credores da Dívida Existente com relação ao cumprimento dos índices financeiros respectivos (neste caso, exclusivamente enquanto perdurar a renúncia ou perdão temporário), não manutenção pela Devedora, enquanto houver Debêntures em Circulação, dos seguintes índices e limites financeiros ("Índices Financeiros"), os quais serão calculados pela Devedora e acompanhados pela Securitizadora trimestralmente, com base nas informações financeiras consolidadas e auditadas da Devedora, referentes a um período de 12 (doze) últimos meses, sendo a primeira apuração com base no trimestre social encerrado em 30 de junho de 2026, conforme previsto abaixo, considerando, para fins de acompanhamento pela Securitizadora, as informações enviadas conforme Cláusula 7.1 alínea (i) item (b) da Escritura de Emissão, sendo que a Devedora poderá descumprir a manutenção dos Índices Financeiros acima por até 2 (dois) trimestres consecutivos ou 3 (três) trimestres alternados dentro do período de 1 (um) ano:

Dívida Líquida/EBITDA igual ou inferior a 3,0x (três vezes);

EBITDA/Resultado Financeiro Ajustado superior a 1,50x (um inteiro e cinquenta centésimos de vez).

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Para fins do disposto nos itens (i) e (ii) da alínea (s) da Cláusula 7.3.3, os seguintes termos terão os seguintes significado:

"Dívida Líquida": significa o resultado de Dívida Bruta (conforme abaixo definido), deduzido de Caixa e Aplicações Financeiras (conforme abaixo definido);

"Dívida Bruta": significa o somatório de (a) empréstimos e financiamentos; (b) emissão de títulos e valores mobiliários de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capitais local e/ou internacional; (c) mútuos financeiros nos quais a Devedora figure como devedora; (d) saldos a pagar líquidos de saldos a receber decorrentes de quaisquer contratos de derivativos; (e) operações de securitização de direitos creditórios conforme registradas no balanço de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos; (f) quaisquer saldos a pagar decorrentes de aquisições de sociedades; (g) quaisquer saldos a pagar decorrentes de parcelamentos de débitos tributários e/ou previdenciários; e (h) o somatório dos avais, fianças, penhores e garantias prestadas no âmbito de dívidas de terceiros que não sejam da Devedora e/ou suas Controladas;

"Caixa e Aplicações Financeiras": significa o somatório de (a) disponibilidades (inclusive caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras); e (b) títulos e valores mobiliários classificados no ativo circulante;

"EBITDA": significa, para os últimos 12 (doze) meses, o resultado antes do Resultado Financeiro Ajustado (conforme abaixo definido), do resultado de equivalência patrimonial, de tributos e contribuições sobre o lucro tributável, de participações minoritárias e do resultado de operações descontinuadas, (a) acrescido das despesas de depreciação e amortização; e (b) deduzido de despesas atreladas aos arrendamentos a pagar; e

"Resultado Financeiro Ajustado": significa, para os últimos 12 (doze) meses, o resultado financeiro líquido deduzido (i) do resultado com ganhos e perdas líquidos com variação cambial, inclusive oriunda de instrumentos derivativos; e (ii) de juros sobre arrendamentos a pagar.

7.3.4. Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, a Emissora deverá convocar, em até 7 (sete) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, a Assembleia Especial de Titulares de CRA, para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado dos CRA e, por consequência, das Debêntures, e, consequentemente, das respectivas obrigações da Emissora decorrentes deste Termo de Securitização. A Assembleia Especial de Titulares de CRA a que se refere esta Cláusula deverá ser realizada de acordo com os quóruns de instalação e de deliberação indicados nas Cláusulas 12.12 e 12.17 deste Termo de Securitização.

7.3.5. Todos os valores mencionados nas Cláusulas 7.3.2 e 7.3.3 acima serão reajustados, desde a primeira Data de Integralização, pela variação positiva IPCA ou, na sua ausência ou impossibilidade de aplicação, pelo índice oficial que vier a substituí-lo.

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

7.3.6. Na hipótese de não aprovação da não declaração do vencimento antecipado em Assembleia Especial de Titulares de CRA mencionada acima, inclusive por falta de quórum de deliberação em segunda convocação, a Emissora deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures.

7.3.7. Na hipótese de instalação e deliberação favorável ao não vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora não deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures.

7.3.8. Caso ocorra o vencimento antecipado das Debêntures, será devido aos Titulares de CRA, a título de pagamento decorrente do vencimento antecipado dos CRA, na medida do recebimento dos recursos pela Emissora, o Saldo Devedor acrescido de eventuais Encargos Moratórios, sendo que eventuais recursos advindos da cobrança das Debêntures serão utilizados para pagamento aos Titulares de CRA. O pagamento decorrente do vencimento antecipado dos CRA deverá **(i)** ser realizada na mesma data de pagamento decorrente do vencimento antecipado das Debêntures; e **(ii)** afetar todos os Titulares de CRA, de forma proporcional e em igualdade de condições.

7.3.9. Caso seja decretado o vencimento antecipado dos CRA a B3 deverá ser comunicada imediatamente e com 3 (três) dias úteis de antecedência em relação à data do evento de pagamento.

8. GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS

8.1. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, nem haverá coobrigação por parte da Emissora. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as Obrigações Garantidas.

8.2. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contarão com as Garantias, nos termos das Cláusulas 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 acima.

Ordem de Pagamentos

8.3. Caso os recursos recebidos em pagamento das Debêntures não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos nos termos deste Termo de Securitização, tais recursos deverão ser alocados na seguinte ordem: **(1)** quaisquer valores devidos pela Devedora que não o saldo devedor das Debêntures no âmbito da Escritura de Emissão e deste Termo de Securitização, incluindo as Despesas; **(2)** recomposição do Fundo de Despesas, se aplicável; **(3)** Encargos Moratórios e demais encargos devidos sob a Escritura de Emissão e este Termo de Securitização; **(4)** pagamento da Remuneração; e **(5)** Valor Nominal Unitário. A Devedora permanecerá responsável pelo saldo devedor dos valores acima previstos que não tiverem sido pagos, sem prejuízo dos acréscimos de encargos moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor das Debêntures e deste Termo de Securitização enquanto não forem pagos ("Ordem de Pagamentos").

9. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Nos termos previstos pela Lei 14.430 e pela Lei 11.076, nesta Cláusula 9 e da declaração emitida pela Emissora na forma do **Anexo VII** ao presente Termo de Securitização, será instituído em favor dos Titulares de CRA regime fiduciário sobre os

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como sobre a Conta Centralizadora e todos e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora ("Regime Fiduciário").

9.2. Os Créditos do Patrimônio Separado e suas garantias, conforme aplicável, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônios separados distintos, que não se confundem com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e se manterão apartados um do outro, bem como do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos da Lei 14.430.

9.2.1. O Patrimônio Separado será composto: **(i)** pelos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** pelos valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e **(iii)** pelos respectivos bens e/ou direitos e garantias decorrentes dos itens (i) e (ii), acima, conforme aplicável, inclusive dos Investimentos Permitidos e seus rendimentos.

9.2.2. O Patrimônio Separado deverá ser isento de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderá, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRA.

9.2.3. A Emissora será responsável, no limite do Patrimônio Separado, perante os Titulares de CRA, pelo ressarcimento do valor do Patrimônio Separado que houver sido atingido em decorrência de ações judiciais, administrativas de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e/ou qualquer outra ação da Emissora, no caso de aplicação do artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35.

9.2.4. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

9.2.5. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora ou ao Agente Fiduciário dos CRA convocar Assembleia Especial de Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 20 e observadas as formalidades previstas no artigo 26, parágrafo 1º, da Resolução CVM 60.

9.3. Os Créditos do Patrimônio Separado: **(i)** responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração, manutenção e cobrança do Patrimônio Separado e pelos respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; **(ii)** estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRA; e **(iii)** não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.4. Todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora poderão ser aplicados em Investimentos Permitidos.

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

9.4.1. A Emissora poderá se utilizar dos créditos tributários gerados pela remuneração dos Investimentos Permitidos do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades.

Administração do Patrimônio Separado

9.5. Observado o disposto na Cláusula 13 abaixo, a Emissora, em conformidade com a Lei 14.430 e a Lei 11.076: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá o registro contábil independente do restante de seu patrimônio; e (iv) elaborará e publicará as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social, qual seja março de cada ano, na forma do artigo 25 da Resolução CVM 60, sendo certo que o primeiro encerramento do exercício social se dará em 31 de março de 2027.

9.5.1. A Emissora somente responderá pelos prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária, ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado devidamente apuradas em decisão judicial transitada em julgado.

9.5.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração.

9.5.3. A Taxa de Administração será paga no 1º (primeiro) Dia Útil a contar da data de subscrição e integralização dos CRA, e as demais na mesma data dos meses subsequentes até o resgate total dos CRA, nos termos da Cláusula 14 deste Termo de Securitização.

9.5.4. A Taxa de Administração continuará sendo devida mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração e um Resgate Antecipado dos CRA estiver em curso, os Titulares de CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de, num segundo momento, se reembolsarem com a Devedora após a realização do Patrimônio Separado.

9.5.5. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: **(i)** ISS, **(ii)** PIS; e **(iii)** COFINS, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados nesta Cláusula fosse incidente.

9.5.6. A Emissora poderá usar os recursos do Patrimônio Separado, bem como se ressarcir, para pagar as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões e registros em órgãos públicos contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos Titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. Caso não haja recursos no Patrimônio Separado, a Devedora deve pagar o valor necessário em até 10 (dez) Dias Úteis.

9.5.7. Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRA (por qualquer motivo não decorrente de culpa grave ou de dolo da Emissora) ou alteração dos termos e condições dos CRA e das Debêntures será devido à Emissora **(i)** pela Devedora, com recursos próprios, caso a demanda seja originada ou requerida pela Devedora; ou **(ii)** pelo Patrimônio Separado, nos demais casos, remuneração adicional no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) exclusivamente em caso de (a) não pagamento do lastro, sendo necessários esforços de cobrança; (b) necessidade de realização de assembleia; (c) elaboração ou análise de aditamentos aos documentos da Operação; inclusão de lastro; ou (d) integralizações adicionais após a primeira.

9.5.8. O pagamento da remuneração prevista na Cláusula 9.5.7 acima ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Emissora.

9.5.9. O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 30 de setembro de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente Securitizadora.

10. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

10.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização, nos demais Documentos da Operação e nos Documentos Comprobatórios, a Emissora, neste ato, declara e garante que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S1" perante a CVM e de acordo com as leis brasileiras;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRA que impeça o Agente Fiduciário dos CRA ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

(v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(vi) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas no presente Termo de Securitização não infringem ou contrariam: **(1)** qualquer contrato ou documento no qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em **(i)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos;

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

(ii) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, ou **(iii)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(2)** qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou **(3)** qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face da Emissora e que afete a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades;

(vii) é e será legítima e única titular do lastro dos CRA, ou seja, das Debêntures que representam os Direitos Creditórios do Agronegócio;

(viii) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer Autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos do presente Termo de Securitização ou para a realização da Emissão;

(ix) o lastro dos CRA, ou seja, os Direitos Creditórios do Agronegócio, encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;

(x) respeita a Legislação Socioambiental e declara que a utilização dos valores objeto dos CRA, com base unicamente na declaração da Devedora, não implicará na violação da Legislação Socioambiental;

(xi) respeita as leis e regulamentos, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção;

(xii) não tem conhecimento de existência de procedimento judicial, criminal, administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, judicial ou criminal que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;

(xiii) assegurou, em conjunto com o Agente Fiduciário, a existência e a validade as garantias vinculadas à oferta, bem como a sua devida constituição e formalização;

(xiv) assegurou a constituição de regime fiduciário sobre os direitos creditórios e ativos que lastreiam e/ou garantam a oferta, conforme indicados nos Documentos da Oferta;

(xv) não tem conhecimento de eventuais conflitos de interesse para tomada de decisão de investimento pelos Investidores;

(xvi) adotou procedimentos para assegurar a existência e a integridade dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade;

(xvii) adotou procedimentos para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros, ou instrumentos contratuais que lastreiem

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros;

(xviii) observa, no âmbito da presente Oferta Pública, as restrições de negociação de valores mobiliários que dispõe o artigo 54 da Resolução CVM 160;

(xix) divulga informações suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais e que não induzam o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa, de forma abrangente, equitativa e simultânea para todo o mercado, e úteis à avaliação dos títulos de securitização por ela emitido, inclusive à presente Oferta Pública; e

(xx) está ciente das disposições legais e regulamentares aplicáveis à Emissão, não tendo praticado e obrigando-se a não praticar qualquer ato em desacordo com tais disposições legais e regulamentares, em especial o artigo 18 da Resolução CVM nº 60, que versa ser vedado à companhia securitizadora e observadas as restrições descritas na Resolução CMN 5.118.

10.2. Sem prejuízo das obrigações constantes da legislação e regulamentação aplicável, bem como das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

(i) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;

(ii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora nos seus canais de comunicação, observadas as regras da CVM;

(iii) enviar ao Agente Fiduciário dos CRA o organograma, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do referido relatório. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, Controladores, Controladas, Controle comum, coligadas, e integrante de bloco de Controle, no encerramento de cada exercício social. Os referidos documentos devem ser acompanhados declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando: (i) que permanecem válidas as disposições contidas nos documentos da emissão; e (ii) a não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e a inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Investidores;

(iv) fornecer ao Agente Fiduciário dos CRA os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:

(a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis auditados, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

(b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora e desde que por ela entregue, nos termos da legislação vigente;

(c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário dos CRA, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

(d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA; e

(e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora, relacionada à Emissão, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.

(v) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por Auditor Independente Securitizadora, bem como observar a regra de rodízio dos auditores independentes, conforme regulamentação aplicável;

(vi) informar ao Agente Fiduciário dos CRA, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;

(vii) efetuar, com recursos do Patrimônio Separado, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Cláusula 11.4, item (xvii), e conforme dispõem as Cláusulas 11.5 e seguintes e 11.6 e seguintes deste Termo de Securitização, o pagamento de todas as despesas incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário dos CRA, inclusive aquelas que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRA ou para a realização de seus créditos. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:

(a) publicação ou divulgação, conforme o caso, de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;

(b) extração de certidões;

(c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e

(d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis, inclusive, em caso de omissões e/ou obscuridades nas

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.

(viii) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM;

(ix) em conjunto com qualquer uma de suas afiliadas, diretores, membros de conselho de administração durante a vigência deste Contrato, abster-se de violar qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, relativos à prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando às Leis Anticorrupção;

(x) manter contratada, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de agente de liquidação;

(xi) não realizar negócios e/ou operações: **(a)** alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; **(b)** que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(xii) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(xiii) comunicar, em até 5 (cinco) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário dos CRA, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(xiv) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

(xv) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário dos CRA o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;

(xvi) manter:

(a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

(b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem;

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

(c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos em âmbito federal, estadual ou municipal ou discuti-los na esfera administrativa ou judicial; e

(d) atualizados os registros de titularidade referentes aos CRA que não tenham vinculados aos ambientes administrados e operacionalizados pela B3.

(xvii) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares de CRA;

(xviii) indenizar os Titulares de CRA em razão de prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, conforme decisão judicial transitada em julgado;

(xix) fornecer aos Titulares de CRA, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(xx) caso entenda necessário e a seu exclusivo critério, substituir durante a vigência dos CRA um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Emissão, observadas as disposições das Cláusulas 4.38 e seguintes deste Termo de Securitização, por outro prestador devidamente habilitado para tanto, a qualquer momento;

(xxi) informar ao Agente Fiduciário dos CRA a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar de sua ciência;

(xxii) diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: **(a)** os registros de investidores e de transferência dos CRA; **(b)** controles de presença e das atas de assembleia dos Titulares de CRA; **(c)** os relatórios dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis; **(d)** os registros contábeis referentes às operações realizadas e vinculadas à Emissão; e **(e)** cópia da documentação relativa às operações vinculadas à Emissão;

(xxiii) pagar, com recursos do Patrimônio Separado, eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, nos termos da legislação vigente, em razão de atrasos no cumprimento dos prazos previstos na Resolução CVM 60, quando estas não forem decorrentes de conduta imputada à Emissora, nos termos da Cláusula 9.5.1 deste Termo de Securitização;

(xxiv) diligenciar para que sejam defendidos os direitos inerentes à Emissão;

(xxv) manter os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais ativos vinculados à Emissão custodiadas no Custodiante;

(xxvi) elaborar e divulgar as informações previstas em regulamentação específica;

(xxvii) cumprir as deliberações das Assembleias Especiais;

(xxviii) fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores de serviço da Emissão, tais como Agente Fiduciário, Custodiante, Banco Liquidante, Escriturador e Consultora;

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

(xxix) cumprir e fazer cumprir todas as disposições previstas neste Termo de Securitização, no limite de sua responsabilidade; e

(xxx) cumprir as obrigações estabelecidas na Resolução CVM 160, conforme aplicável, na qualidade de Emissora da presente Oferta Pública.

10.3. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória:

(i) a elaboração de balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;

(ii) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período; e

(iii) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário dos CRA.

10.4. A Emissora responsabiliza-se pela exatidão das informações e declarações prestadas ao Agente Fiduciário dos CRA e aos investidores, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, tendo contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

10.5. Nos termos do artigo 18 da Resolução CVM 60, é vedado à Emissora, no âmbito da Emissão:

(i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, observadas as exceções dispostas no inciso I do artigo 18 da Resolução CVM 60;

(ii) prestar garantias em benefício próprio ou de outro patrimônio separado, utilizando os bens ou direitos vinculados às emissões;

(iii) receber recursos provenientes dos ativos vinculados em conta corrente não vinculada à emissão, sem prejuízo do disposto no art. 37 da Resolução CVM 60;

(iv) adiantar rendas futuras aos titulares dos certificados;

(v) aplicar no exterior os recursos captados com a emissão;

(vi) contrair ou efetuar empréstimos em nome dos patrimônios separados que administre; e

(vii) negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses dos Titulares de CRA.

10.6. Não obstantes as obrigações da Emissora acima descrita, na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 5 (cinco) dias contados do momento em que o Agente Fiduciário tenha tomado ciência de qualquer um dos seguintes eventos ou que tais eventos tenham se tornado públicos, o que ocorrer primeiro, observado a Cláusula 12 abaixo, uma Assembleia Especial de Titulares de CRA para fins de deliberação pelos Titulares de CRA, cujo quórum de deliberação será aquele previsto na Cláusula 12.17 abaixo:

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

(i) inadimplemento ou mora, pela Emissora, e desde que decorrente de dolo ou culpa exclusiva da Emissora, de obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado, poderá ocorrer, se aprovado, desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados do inadimplemento;

(ii) caso provarem-se falsas qualquer das declarações prestadas pela Emissora no presente Termo de Securitização; e

(iii) decisão judicial por violação, pela Emissora, de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção.

11. AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. A Emissora nomeia e constitui o Agente Fiduciário dos CRA, que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 14.430, da Lei 11.076, da Resolução CVM 60, da Resolução CVM 17 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRA.

11.2. O Agente Fiduciário declara que:

(i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação e regulamentação específica e neste Termo de Securitização;

(ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas Cláusulas e condições;

(iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(v) verificou, na data de assinatura do presente Termo de Securitização, a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações prestadas pela Emissora neste Termo de Securitização;

(vi) recebeu todos os documentos que possibilitaram o devido cumprimento das atividades inerentes à condição de agente fiduciário, conforme solicitados à Emissora e aos Coordenadores;

(vii) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações;

(viii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas na Resolução da CVM 17, conforme disposta na declaração descrita no **Anexo VIII** deste Termo de Securitização;

(ix) verificou que atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários emitidos pela Emissora, conforme descrito no **Anexo IX** deste Termo de Securitização;

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

(x) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1° do artigo 6 da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os Titulares de CRA em relação a outros titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, Controlada, Controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que atua e venha atuar na qualidade de agente fiduciário;

(xi) respeita as leis e regulamentos, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção; e

(xii) não possui qualquer relação com a Emissora, com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente.

11.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até (i) a integral quitação das Obrigações Garantidas; ou (ii) sua efetiva substituição pela Assembleia Especial de Titulares de CRA.

11.4. Sem prejuízo dos deveres relacionados a sua atividade previstos neste Termo de Securitização, na Resolução CVM 17, assim como nas leis e demais normas regulatórias aplicáveis, o Agente Fiduciário dos CRA compromete-se, neste ato, a:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;

(ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

(iii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado, por meio das informações encaminhadas pela Emissora;

(iv) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de impedimento e realizar a imediata convocação da Assembleia Especial de Titulares de CRA para deliberar sobre sua substituição, na forma prevista no texto da Resolução CVM 17;

(v) conservar em boa guarda, toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;

(vi) verificar, no momento de aceitar a função, a consistência das informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(vii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os Titulares de CRA, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(viii) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações nas condições dos CRA;

(ix) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública,

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza a sede do estabelecimento principal ou o domicílio da Emissora e/ou da Devedora, bem como a localidade dos bens dados em garantia;

(x) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado, a custo do Patrimônio Separado;

(xi) convocar, quando necessário, a Assembleia Especial de Titulares de CRA, na forma da Cláusula 12, abaixo;

(xii) comparecer as Assembleias Especiais de Titulares de CRA a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xiii) manter atualizada a relação dos Titulares de CRA e de seus endereços, inclusive mediante gestão junto à Emissora e ao Escriturador;

(xiv) coordenar o sorteio dos CRA a serem resgatados, se aplicável;

(xv) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

(xvi) comunicar aos Titulares de CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis a contar da sua ciência, conforme previsto no texto na Resolução CVM 17;

(xvii) prestar contas à Emissora das despesas necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, que serão imputadas ao Patrimônio Separado;

(xviii) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, relatório anual descrevendo, para a Emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos aos CRA, o qual deverá conter, no mínimo, as informações previstas no texto da Resolução CVM 17;

(xix) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos créditos afetados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;

(xx) exercer, na hipótese de insolvência da Emissora, a administração dos Patrimônio Separado;

(xxi) promover, na forma em que dispuser este Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado; e

(xxii) em atendimento ao Ofício Circular CVM/SRE Nº 01/2021, o Agente Fiduciário poderá, às expensas da Devedora, contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, o valor de eventuais garantias que futuramente vierem a ser prestadas no âmbito da presente Emissão, conforme aplicável, bem como solicitar

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

quaisquer informações e comprovações que entender necessárias, na forma prevista no referido Ofício.

11.5. O Agente Fiduciário dos CRA receberá da Emissora por meio dos recursos integrantes do Patrimônio Separado e às expensas Devedora, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização:

(i) uma parcela de implantação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), devida até o 5º (quinto) dia útil contado da primeira data de integralização dos CRA ou em 30 (trinta) Dias Úteis contados da data de assinatura do presente instrumento, o que ocorrer primeiro; e

(ii) parcelas anuais no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (i) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes; e

(iii) adicionalmente, serão devidas ao Agente Fiduciário, por cada evento de verificação semestral da Destinação dos Recursos o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), sendo devido devidas até o 5º (quinto) dia útil contado da verificação até a comprovação integral dos recursos.

11.6. Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela (ii) será devido pelo Emissor e/ou Devedora a título de "*abort fee*" até o 5° (quinto) dia útil contado da comunicação do cancelamento da operação.

11.7. Em caso de necessidade de realização de Assembleia Especial de Titulares de CRA, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Emissora do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia Especial de Titulares de CRA, engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual da mesma. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a (i) a execução das garantias, (ii) ao comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Emissora, os Titulares ou demais partes da Emissão, inclusive respectivas assembleias; (iii) a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação, atas de assembleia e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte; e (iv) pedidos de simulação de cálculo de resgate antecipado e outras simulações; e (v) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a emissão do respectivo "Relatório de Horas. Para fins de esclarecimento, "relatório de horas" é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo.

11.7.1. A remuneração definida nas Cláusulas acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em atividades necessárias e inerentes à sua função em relação à Emissão, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Em caso de inadimplemento e caso os recursos do Fundo de Despesas e do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

remuneração do Agente Fiduciário, em curso, os Titulares de CRA arcarão com sua remuneração, ressalvado seu direito de num segundo momento se reembolsarem com a Devedora, após a realização do Patrimônio Separado.

11.7.2. As parcelas de remuneração do Agente Fiduciário serão atualizadas anualmente pela variação positiva do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, calculadas *pro rata die*, se necessário.

11.7.3. Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) ISS, (ii) PIS; (iii) COFINS; e (iv) IRRF; (v) CSLL e outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, nas respectivas alíquotas vigentes a cada data de pagamento, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais.

11.7.4. As parcelas de remuneração do Agente Fiduciário poderão ser faturadas por qualquer empresa do seu grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 17.595.680/0001-36.

11.8. A Emissora ressarcirá, com recursos do Patrimônio Separado e às expensas da Devedora, o Agente Fiduciário de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, cópias, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos Titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, à Emissora, de cópia dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas.

11.9. Em caso de atraso no pagamento da remuneração devida ao Agente Fiduciário, os valores devidos e não pagos serão acrescidos de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, se necessário, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado, *pro rata die.*

11.10. A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas na forma acima prevista, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora na forma acima prevista ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal ao(s) Titular(es) de CRA.

11.11. Todas as despesas necessárias e comprovadamente decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses do(s) Titular(es) de CRA e deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelo(s) Titular(es) de CRA, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora, por meio do Fundo de Despesas, conforme o

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

caso, mediante comprovação das Despesas. Tais despesas a serem adiantadas pelo(s) Titular(es) de CRA, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão do(s) Titular(es) de CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos (s) Titular(es) de CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora ou pela Devedora, conforme o caso, permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia do(s) Titular(es) de CRA para cobertura do risco de sucumbência.

11.12. Não haverá devolução de valores já recebidos pelo Agente Fiduciário a título da prestação de serviços, exceto se o valor tiver sido pago incorretamente.

11.13. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Especial de Titulares de CRA, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

> **11.13.1.** Conforme artigo 27 da Resolução CVM 60, a Assembleia Especial de Titulares de CRA a que se refere a cláusula anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes deste termo final do prazo referido na cláusula acima, caberá à Emissora efetuá-la.

11.14. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA convocada na forma prevista pela Cláusula 12, abaixo.

11.15. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da Assembleia Especial de Titulares de CRA para escolha do novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório, conforme disposição do parágrafo 3º do artigo 7º, da Resolução CVM 17.

11.16. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

11.17. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

11.18. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos créditos afetados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17.

11.19. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares de CRA pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício das suas funções.

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

11.20. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e da Lei 14.430, bem como ao previsto no presente Termo de Securitização, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e/ou do presente Termo de Securitização.

11.21. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares de CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA.

11.22. É vedado à Emissora adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas, com o propósito de lastrear suas emissões, observado o disposto no artigo 18, inciso I da Resolução CVM 60.

12. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CRA

12.1. Assembleia Especial de Titulares de CRA: os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Titulares de CRA da totalidade dos Titulares de CRA, que poderá ser individualizada por série dos CRA ou conjunta, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA ou dos Titulares de CRA das respectivas séries, conforme o caso, nos termos do artigo 25 da Resolução CVM 60 e conforme abaixo:

(i) quando a matéria a ser deliberada se referir a interesses específicos a cada uma das séries dos CRA, quais sejam alterações nas características específicas das respectivas séries, incluindo mas não se limitando, a (a) Valor Nominal Unitário; (b) Remuneração, sua forma de cálculo e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração; (c) Data de Vencimento; (d) a Atualização Monetária; e (e) demais assuntos específicos a cada uma das séries; então a respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA será realizada separadamente entre as séries dos CRA, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação; e

(ii) quando a matéria a ser deliberada abranger assuntos distintos daqueles indicados na alínea "i" acima, incluindo, mas não se limitando, a (a) a orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, em relação à renúncia prévia a direitos dos Titulares de CRA das respectivas séries ou perdão temporário (*waiver*) para o cumprimento de obrigações da Emissora e/ou Devedora e/ou em relação aos Eventos de Vencimento Antecipado; (b) hipóteses de resgate antecipado dos CRA e/ou Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; (c) quaisquer alterações relativas aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separados; (d) os quóruns de instalação e deliberação em Assembleia Especial de Titulares de CRA, conforme previstos nesta Cláusula; (e) obrigações da Emissora previstas neste Termo de Securitização; (f) obrigações do Agente Fiduciário; (g) quaisquer alterações nos procedimentos aplicáveis à Assembleia Especial de Titulares de CRA; (h) criação de qualquer evento de repactuação; (i) aprovação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentada pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes do Patrimônio Separado; (j) a orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, em relação aos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, nos termos previstos na

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Escritura de Emissão de Debêntures e deste Termo de Securitização, (k) a destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM nº 60 e deste Termo de Securitização; e (l) qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de ativos para liquidar a Emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora; então será realizada Assembleia Especial de Titulares de CRA conjunta entre todas as séries dos CRA, sendo computado em conjunto os quóruns de convocação, instalação e deliberação.

12.2. Admite-se a realização das Assembleias Gerais de modo parcial ou exclusivamente digital, utilizando sistema eletrônico que possibilite o registro de presença dos Titulares de CRA e dos respectivos votos, a plena comunicação entre os Titulares de CRA, bem como a gravação integral da referida assembleia, conforme estabelecido pela Resolução CVM 81. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas respectivas Assembleias Gerais.

12.3. Realizada a Assembleia Especial de Titulares de CRA de modo parcial ou exclusivamente digital, ata da referida assembleia deverá indicar a quantidade de votos proferidos a favor ou contra e de abstenções com relação a cada proposta constante da ordem do dia.

12.4. Sem prejuízo do disposto neste Termo de Securitização, compete privativamente à Assembleia Especial de Titulares de CRA da totalidade dos Titulares de CRA deliberar sobre:

(i) as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;

(ii) alterações neste Termo de Securitização, observado o disposto neste item;

(iii) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60;

(iv) qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de recursos para liquidar a Emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Securitizadora, podendo deliberar inclusive:

(a) a realização de aporte de capital por parte dos Titulares de CRA;

(b) a dação em pagamento aos investidores dos valores integrantes do Patrimônio Separado;

(c) leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou

(d) a transferência da administração do Patrimônio Separado para outra companhia securitizadora ou para o Agente Fiduciário dos CRA, se for o caso;

(v) alteração na remuneração dos Prestadores de Serviço, conforme descrito neste Termo de Securitização;

(vi) alteração da Remuneração, dos prazos dos CRA e das Garantias; e

(vii) Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures.

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

12.5. Convocação da Assembleia Especial de Titulares de CRA: a Assembleia Especial de Titulares de CRA poderá ser convocada pela Emissora, pelo Agente Fiduciário ou por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva série.

12.6. A convocação deve ser dirigida à Emissora, que deve, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, exceto se prazo menor previsto neste Termo de Securitização ou na Escritura de Emissão, convocar a Assembleia Especial de Titulares de CRA às expensas dos requerentes, salvo se a Assembleia Especial de Titulares de CRA assim convocada deliberar em contrário.

12.7. A convocação da Assembleia Especial de Titulares de CRA deve ser disponibilizada na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores (https://opea.com.br/pt/), com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, exceto pelo disposto na Cláusula 13.3 abaixo.

12.8. Da convocação da Assembleia Especial de Titulares de CRA, deve constar, no mínimo:

(i) dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Especial de Titulares de CRA, sem prejuízo da possibilidade de a Assembleia Especial de Titulares de CRA ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital;

(ii) ordem do dia contendo todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da Assembleia Especial de Titulares de CRA; e

(iii) indicação da página na rede mundial de computadores em que os Titulares de CRA poderão acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da Assembleia Especial de Titulares de CRA.

12.9. Caso o Titular de CRA possa participar da Assembleia Especial de Titulares de CRA à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deve conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os investidores podem participar e votar à distância na assembleia, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos investidores, assim como se a assembleia será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital.

12.10. As informações requeridas na Cláusula 12.9 acima, podem ser divulgadas de forma resumida, com indicação do endereço na rede mundial de computadores onde a informação completa estiver disponível a todos os investidores.

12.11. Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia Especial de Titulares de CRA à qual comparecerem todos os Titulares de CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva série, conforme o caso, quando a matéria for de interesse da comunhão dos Titulares de CRA nos termos do §4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações.

12.12. Instalação da Assembleia Especial de Titulares de CRA: a Assembleia Especial de Titulares de CRA instalar-se-á com a presença de qualquer número de Titulares de CRA, observado o disposto no artigo 28, *caput*, da Resolução CVM 60.

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

12.13. Salvo por motivo de força maior, a Assembleia Especial de Titulares de CRA realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião.

12.14. Aplicar-se-á à Assembleia Especial de Titulares de CRA, no que couber, o disposto na Lei 11.076, na Lei 14.430 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares de CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas respectivas Assembleias Especial de Titulares de CRA.

12.15. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Especial de Titulares de CRA, e prestar aos Titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar da Assembleia Especial de Titulares de CRA, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

12.16. A presidência da Assembleia Especial de Titulares de CRA caberá à pessoa eleita pelos Titulares de CRA presentes, ou seu representante, no caso de haver somente pessoas jurídicas, ou ainda a pessoa indicada pela CVM, sendo certo que sob nenhuma hipótese a Emissora, ou qualquer representante da Emissora, a qualquer título que seja, assumirá a presidência da assembleia.

12.17. Quórum de Deliberação (Geral): exceto se de outra forma aqui prevista, as deliberações em Assembleia Especial de Titulares de CRA serão tomadas pelos votos favoráveis de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um dos titulares da totalidade dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva série, conforme o caso, em primeira convocação, ou 50% (cinquenta por cento) dos titulares da totalidade dos CRA presentes na Assembleia Especial de Titulares de CRA, em segunda convocação, desde que os Titulares de CRA presentes na Assembleia Especial representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) da totalidade dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva série, conforme o caso, sendo que somente poderão votar na Assembleia Especial de Titulares de CRA os Titulares de CRA inscritos nos registros dos CRA na data de convocação da respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA, salvo se (i) a regulamentação aplicável prever quórum mínimo superior; ou (ii) se disposto de maneira diversa no presente Termo de Securitização.

12.18. Quórum Qualificado: dependerão de deliberação em Assembleias Gerais, mediante aprovação dos Titulares de CRA que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) da totalidade dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva série, conforme o caso, em primeira ou segunda convocação, as seguintes matérias:

(i) deliberações acerca da administração ou liquidação do Patrimônio Separado em caso de insuficiência de ativos; e

(ii) modificação das condições dos CRA, assim entendida: **(a)** a orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, em relação à alteração da redação e/ou exclusão de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado; **(b)** alteração e/ou exclusão dos quóruns de deliberação previstos neste Termo de Securitização; **(c)** alterações e/ou exclusão nos procedimentos aplicáveis às Assembleias Gerais, estabelecidas nesta Cláusula 12, inclusive, sem limitação, a alteração de quaisquer disposições desta Cláusula 12.8; **(d)** alteração e/ou exclusão

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

das disposições relativas ao Resgate Antecipado dos CRA e/ou dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; **(e)** alteração ou exclusão dos Eventos de Vencimento Antecipado da Escritura de Emissão, conforme descritos na Cláusula 7.3 acima; ou **(f)** quaisquer deliberações que tenham por objeto alterar as seguintes características dos CRA e/ou das Debêntures: (I) Valor Nominal Unitário, (II) Amortização, (III) Remuneração, sua forma de cálculo e as Datas de Pagamento da Remuneração, (IV) Data de Vencimento, ou (V) Encargos Moratórios.

12.19. Quórum Qualificado para *Waiver*: dependerá de deliberação em Assembleias Gerais, mediante aprovação dos Titulares de CRA que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos titulares da totalidade dos CRA em Circulação, em primeira convocação, ou 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos titulares dos CRA ou dos CRA, conforme o caso, presentes na Assembleia Especial de Titulares de CRA, em segunda convocação, desde que os Titulares de CRA presentes na Assembleia Especial de Titulares de CRA representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) da totalidade dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação, a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, incluindo a renúncia definitiva ou temporária de direitos (*waiver*), inclusive se decorrentes das hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, e a execução das Debêntures em razão de vencimento antecipado das Debêntures declarado nos termos da Cláusula 7.3 deste Termo de Securitização.

12.20. Quórum para substituição da Emissora e do Agente Fiduciário: para fins de deliberação e aprovação da substituição da Emissora, nos termos da Cláusula 12.4 (iii) deste Termo de Securitização, será exigido o voto favorável de Titulares de CRA que representem até 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado, em primeira ou segunda convocação, observado que a substituição do Agente Fiduciário seguirá o previsto na Cláusula 11.14 deste Termo de Securitização.

12.21. No caso de insolvência, o Agente Fiduciário assumirá imediatamente a administração do Patrimônio Separado, e deverá convocar em até 15 (quinze) dias de antecedência, Assembleia Especial de Titulares de CRA para deliberar acerca das normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, em que serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. A Assembleia Especial deverá ser convocada na forma prevista na Cláusula 12.5 deste Termo de Securitização, e será instalada: (i) em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, conforme inciso I, §3º, do artigo 30 da Lei 14.430, e artigo 28 da Resolução CVM 60; e (ii) em segunda convocação, independentemente da quantidade de Titulares de CRA presentes, conforme inciso II, §3º, do artigo 30 da Lei 14.430.

12.21.1. Nos termos do parágrafo 3º-A da Resolução CVM nº 60, as deliberações em Assembleia Especial de Titulares de CRA relativas à insuficiência de ativos integrantes do Patrimônio Separado para a satisfação integral dos CRA, serão consideradas válidas se tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou segunda convocação.

12.22. Nos termos do artigo 32 da Resolução CVM 60, não podem votar nas Assembleias Gerais e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas, (ii) os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas, (iii) empresas ligadas aos prestadores de serviços, seus sócios,

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

diretores e funcionários, e (iv) qualquer Titular de CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar.

12.23. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observado o respectivo quórum de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas, eficazes e obrigarão os Titulares de CRA que tenham comparecido ou não à Assembleia Especial de Titulares de CRA e, ainda que nela tenham se abstido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA.

12.24. Os Titulares de CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com AR) ou eletrônica (comprovado por meio de sistema de comprovação eletrônica – comprova.com), desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Especial de Titulares de CRA previstas neste Termo de Securitização e no edital de convocação, conforme condições previstas na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 81.

12.25. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Especial de Titulares de CRA ou de consulta aos Titulares de CRA, desde que não seja prejudicada a validade, exigibilidade ou exequibilidade do documento alterado, nas seguintes hipóteses: **(a)** quando tal alteração decorrer da necessidade de atendimento de exigências expressas da CVM, das entidades administradoras de mercados organizados e/ou de entidades autorreguladoras, ou para adequação a normas legais e/ou regulamentares; **(b)** quando a alteração decorrer de correção de erros formais, desde que tal alteração não acarrete alteração no fluxo de pagamentos e garantias do CRA; **(c)** for necessária em virtude de atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços, envolver redução da remuneração dos prestadores de serviços descritos neste Termo de Securitização devendo a alteração ser, nesses casos, providenciada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos ou no prazo prescrito, conforme o caso, nas exigências legais ou regulamentares, caso inferior. Tais alterações devem ser comunicadas aos Titulares de CRA, no prazo de até 7 (sete) dias contados da data em que tiverem sido implementadas.

12.26. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula 12, deverá ser convocada Assembleia Especial de Titulares de CRA toda vez que a Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos na Escritura de Emissão, para que os Titulares de CRA deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seu direito no âmbito das Debêntures.

12.27. A Assembleia Especial de Titulares de CRA mencionada na Cláusula 12.20 deste Termo de Securitização deverá ser realizada com no mínimo 1 (um) Dia Útil de antecedência da data em que se encerra o prazo para a Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, manifestar-se frente à Devedora, nos termos da Escritura de Emissão.

12.28. Somente após receber a orientação definida pelos Titulares de CRA, a Emissora deverá exercer seu direito e manifestar-se no âmbito das Debêntures conforme lhe for orientado. Caso os Titulares de CRA não compareçam à Assembleia Especial de Titulares de CRA, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, a Emissora deverá permanecer silente frente à Devedora no âmbito das Debêntures, sendo certo que, seu silêncio, neste caso, não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Investidores, não

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

podendo ser imputada à Emissora qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.

12.29. A Emissora não prestará qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares de CRA, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme instrução recebida dos Titulares de CRA, por meio físico ou eletrônico, a menos que a orientação recebida na forma acima resulte em manifesta ilegalidade. Neste sentido, a Emissora não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares de CRA por ela manifestado frente à Devedora ou a quem de direito no âmbito das Debêntures, independentemente de estes causarem prejuízos aos Titulares de CRA ou à Devedora.

12.30. As deliberações tomadas pelos Titulares de CRA, observados os respectivos quóruns de deliberação estabelecidos neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares de CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia de Titulares de CRA, e ainda que nela tenham se abstido de votar, ou votado contra.

13. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos deverá ser comunicada pela Emissora ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua ciência e poderá ensejar a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 5 (cinco) dias, contados do momento em que o Agente Fiduciário tenha tomado ciência de qualquer um dos seguintes eventos ou que tais eventos tenham se tornado públicos, o que ocorrer primeiro, observado a Cláusula 13.3 abaixo, uma Assembleia Especial de Titulares de CRA para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado:

(i) pedido de recuperação judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Emissora;

(ii) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não contestado ou elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora;

(iii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 2 (dois) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e

(iv) desvio de finalidade do Patrimônio Separado apurado em decisão judicial transitada em julgado.

13.2. Quórum Especial para Aprovação da Forma de Administração e Liquidação do Patrimônio Separado. A Assembleia Especial de Titulares de CRA mencionada na Cláusula 13.1 deste Termo de Securitização terá como válidas as deliberações tomadas por titulares de CRA que representem a maioria dos presentes, em primeira ou segunda convocação.

13.3. A Assembleia Especial de Titulares de CRA de que trata a Cláusula 13.1 deste Termo de Securitização será convocada mediante publicação de edital na página que contém as

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores (https://opea.com.br/pt/), com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da primeira convocação e de 8 (oito) dias da segunda convocação. Não se admite que a segunda convocação da Assembleia Especial de Titulares de CRA seja publicada conjuntamente com a primeira convocação. Caso não haja quórum suficiente para deliberar pela efetiva liquidação do Patrimônio Separado, deverá ser nomeado um liquidante para que este proceda com a liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo, porém, que os custos relativos ao liquidante igualmente serão suportados pelo Patrimônio Separado.

13.4. Nos termos do §1º-A do artigo 26 da Resolução CVM 60, é admitida a realização de primeira e segunda convocações, por meio de edital único, no caso de Assembleia Especial de Titulares de CRA convocada para deliberar exclusivamente sobre as demonstrações financeiras previstas no inciso I do artigo 25 da Resolução CVM 60, de forma que o edital da segunda convocação poderá ser divulgado simultaneamente ao edital da primeira convocação.

13.5. Na Assembleia de Titulares de CRA mencionada na Cláusula 13.3 deste Termo de Securitização, os Titulares de CRA deverão deliberar: (i) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberado a nomeação de outra instituição administradora, incluindo, mas não se limitando a outra securitizadora, fixando, as condições e termos para sua administração, bem como sua remuneração.

> **13.5.1.** Caso, na Assembleia de Titulares de CRA, não haja quórum suficiente para deliberação, a liquidação do Patrimônio Separado será automaticamente decretada, observados os procedimentos descritos na Cláusula 13.6 abaixo.

13.6. No caso de Liquidação do Patrimônio Separado, os bens e direitos pertencentes ao Patrimônio Separado serão entregues em favor dos Titulares de CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA.

> **13.6.1.** Ocorrido um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, os Titulares de CRA deverão: **(i)** se submeter às decisões exaradas em Assembleia de Titulares de CRA; e **(ii)** possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRA emitidos e bens inerentes ao Patrimônio Separado.

13.7. A insuficiência dos Créditos do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de quebra do Patrimônio Separado. No entanto, nos termos do artigo 33, parágrafo 5º da Resolução CVM 60, em caso de insuficiência dos Créditos do Patrimônio Separado, a Emissora ou o Agente Fiduciário convocará Assembleia de Titulares de CRA para deliberar sobre a forma de cobrança dos Créditos do Patrimônio Separado, a administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

> **13.7.1.** Na hipótese prevista na Cláusula 13.7 deste Termo de Securitização, a Assembleia de Titulares de CRA pode adotar qualquer medida pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, inclusive:

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

13.7.1.1. realização de aporte pelos Titulares de CRA para a cobrança dos Créditos do Patrimônio Separado pela Emissora e pelo Agente Fiduciário;

13.7.1.2. liquidação do Patrimônio Separado e dação em pagamento dos valores e ativos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA, respeitada a Ordem de Pagamento;

13.7.1.3. liquidação do Patrimônio Separado e leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado, respeitada a Ordem de Pagamento; ou

13.7.1.4. a transferência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado para outra companhia securitizadora.

13.8. A realização dos direitos dos Titulares de CRA estará limitada aos Direitos Creditórios do Agronegócio e aos valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, inclusive aqueles eventualmente auferidos em razão dos Investimentos Permitidos, integrantes do Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430.

14. ENCARGOS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

14.1. A Emissora fará jus, às custas do Patrimônio Separado, pela administração do Patrimônio Separado durante o período de vigência dos CRA, a uma remuneração, conforme indicada no **Anexo XI**, atualizado anualmente pela variação positiva do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário, a ser paga no 1º (primeiro) Dia Útil a contar da data de subscrição e integralização dos CRA, e as demais na mesma data dos meses subsequentes até o resgate total dos CRA ("Taxa de Administração").

14.1.1. A remuneração definida na Cláusula 14.1 deste Termo de Securitização continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando na cobrança de inadimplência não sanada, remuneração esta que será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

14.1.2. Os valores referidos na Cláusula 14.1 deste Termo de Securitização serão acrescidos dos impostos que incidem sobre a prestação desses serviços, tais como ISS, CSSL, PIS, COFINS, o IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Emissora, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.

14.2. Despesas do Patrimônio Separado. São despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado:

(i) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia e liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora de créditos do agronegócio, na hipótese de o Agente Fiduciário vir a assumir a sua administração;

(ii) as despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, o que inclui o Auditor Independente Securitizadora, bem como as despesas com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado, que deverão ser previamente aprovadas e, em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, pagas pelos Titulares de CRA;

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

(iii) as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a prestação dos serviços, mas em razão desta, serão pagas pela Emissora, desde que, sempre que possível, aprovadas previamente por ela;

(iv) as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes, direta ou indiretamente, da Emissão, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas: (i) forem resultantes de inadimplemento, dolo ou culpa grave por parte da Emissora ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes, conforme vier a ser determinado em decisão judicial final proferida pelo juízo competente; e (ii) sejam de responsabilidade da Emissora;

(v) em virtude da instituição do Regime Fiduciário e da gestão e administração do Patrimônio Separado, as despesas de contratação do Auditor Independente Securitizadora e Contador do Patrimônio Separado, necessários para realizar a escrituração contábil e elaboração de balanço auditado do Patrimônio Separado, na periodicidade exigida pela legislação em vigor, bem como quaisquer outras despesas exclusivamente relacionadas à administração dos Créditos do Patrimônio Separado; e

(vi) demais despesas previstas em lei, regulamentação aplicável ou neste Termo de Securitização.

14.3. Responsabilidade dos Titulares de CRA. Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nas Cláusulas 14.1 e 14.2 deste Termo de Securitização, tais despesas serão suportadas pelos Titulares de CRA, na proporção dos CRA titulados por cada um deles, caso não sejam pagas pela Devedora, parte obrigada por tais pagamentos.

14.4. Despesas de Responsabilidade dos Titulares de CRA. Observado o disposto nos itens 14.1, 14.2 e 14.3 deste Termo de Securitização, são de responsabilidade dos Titulares de CRA:

(i) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRA não compreendidas na descrição da Cláusula 4.19 deste Termo de Securitização;

(ii) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares de CRA; e

(iii) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRA que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

14.4.1. No caso de destituição da Emissora nas condições previstas neste Termo de Securitização, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares de CRA deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares de CRA e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRA detida pelos Titulares de CRA, na data da respectiva aprovação.

14.4.2. Em razão do quanto disposto na alínea (ii) da Cláusula 14.2 deste Termo de Securitização, as despesas a serem adiantadas pelos Titulares de CRA à Emissora

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares de CRA, incluem, exemplificativamente: (a) as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; (b) as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Devedora ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Direitos Creditórios do Agronegócio; (c) as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (d) eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares de CRA para cobertura do risco da sucumbência; ou (e) a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste Termo de Securitização, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

14.5. Custos Extraordinários. Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Emissora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares de CRA, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Emissora ou do Agente Fiduciário dedicados a tais atividades deverão ser arcados pela Devedora conforme proposta a ser apresentada.

14.5.1. Será devida, pela Devedora, à Emissora, uma remuneração adicional equivalente a: (i) R$ 800,00 (oitocentos reais) por hora de trabalho, em caso de necessidade de elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou de realização de assembleias gerais extraordinárias dos Titulares de CRA, e (ii) R$ 1.000,00 (mil reais), em caso de verificação dos Índices Financeiros (conforme abaixo definido).

14.6. Pagamento das Despesas da Emissão. Sem prejuízo do disposto acima e por solicitação da própria Devedora:

(i) as despesas iniciais, conforme descritas no **Anexo XI** ("Despesas Iniciais") serão pagas diretamente pela Emissora com recursos descontados sobre os primeiros recursos de integralização dos CRA depositados na Conta Centralizadora; e

(ii) as despesas ordinárias e recorrentes vinculadas à Emissão dos CRA, devidamente comprovadas conforme descritas no **Anexo XI** ("Despesas Recorrentes" e, em conjunto com as Despesas Iniciais, "Despesas"), bem como as demais despesas da Emissão, também serão pagas diretamente pela Emissora, porém: (i) prioritariamente com os recursos do Fundo de Despesas (conforme abaixo definido); e (ii) caso os recursos do Fundo de Despesas não sejam suficientes, deverão ser arcadas diretamente pela Devedora, mediante recomposição do Fundo de Despesas observado o disposto na Cláusula 14.9 acima; e (iii) caso não ocorra o pagamento pela Devedora, com recursos disponíveis no Patrimônio Separado.

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

14.6.1. Caso a Devedora deixe de realizar a recomposição do Fundo de Despesas, por qualquer motivo, o pagamento das Despesas, ou os recursos alocados no Fundo de Despesas não sejam suficientes, caberá ao Patrimônio Separado arcar com tais custos e, caso o Patrimônio Separado não disponha de recursos suficientes para o pagamento de tais despesas, as mesmas deverão ser arcadas pelos Titulares de CRA. Em hipótese alguma a Emissora e o Agente Fiduciário serão responsáveis por tais despesas, bem como por encargos moratórios em caso de inadimplência da Devedora ou ausência de recursos no Patrimônio Separado.

14.6.2. Se, após o pagamento da totalidade dos CRA e dos custos do Patrimônio Separado, sobejarem Direitos Creditórios do Agronegócio, seja na forma de recursos ou de créditos, tais recursos e/ou créditos devem ser restituídos pela Emissora à Devedora ou a quem esta indicar em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que o Agente Fiduciário emitir o termo de liberação atestando cumprimento integral das obrigações assumidas pela Devedora nos Documentos da Operação, sendo que os créditos na forma de recursos líquidos de tributos deverão ser depositados (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) pela Emissora em conta corrente de titularidade da Devedora ou de quem esta indicar, ressalvados os benefícios fiscais oriundos destes rendimentos.

14.6.3. Caso qualquer um dos Titulares de CRA não cumpra com as obrigações de eventuais aportes de recursos na Conta Centralizadora, para custear eventuais Despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado para fazer frente a tal obrigação, a Emissora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular de CRA inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora e/ou pelos demais Titulares de CRA adimplentes com estas Despesas.

14.7. Pagamento de Tributos. Todos os tributos, atuais ou futuros, incluindo impostos, contribuições e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, inclusive em decorrência de majoração de alíquota ou base de cálculo, com fulcro em norma legal ou regulamentar, sobre os pagamentos feitos pela: (i) Devedora no âmbito das Debêntures; ou (ii) pela Emissora, no âmbito dos CRA ("Tributos") são de responsabilidade da Devedora e serão por ela integralmente suportados, se e quando devidos, acrescido de eventuais multas e penalidades. Caso qualquer órgão competente venha a exigir, mesmo que sob a legislação fiscal vigente, o recolhimento, pagamento e/ou retenção de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou quaisquer outros tributos federais, estaduais ou municipais sobre os pagamentos ou reembolso previstos na Escritura de Emissão e/ou neste Termo de Securitização, ou a legislação vigente venha a sofrer qualquer modificação ou, por quaisquer outros motivos, novos tributos venham a incidir sobre os pagamentos ou reembolso devidos à Emissora no âmbito das Debêntures e/ou aos Titulares de CRA no âmbito deste Termo de Securitização, a Devedora será responsável pelo recolhimento, pagamento e/ou retenção destes tributos. Nesta situação, a Devedora deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Emissora e/ou os Titulares de CRA, conforme o caso, recebam os mesmos valores líquidos que seriam recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada (*Gross Up*). Para tanto, a Devedora desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Emissora, pertinentes a esses Tributos e, nos termos da Escritura de Emissão, os quais deverão ser liquidados, pela Devedora, por ocasião da sua apresentação pela Emissora, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures.

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

14.7.1. Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Caso, a qualquer momento durante a vigência da Emissão e até as datas de vencimento dos CRA, haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos dos CRA, criando ou elevando alíquotas dos impostos incidentes sobre os CRA, a Devedora se obrigou, no âmbito da Escritura de Emissão, a (i) arcar com qualquer multa a ser paga, conforme aplicável; e (ii.a) arcar e com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Titulares de CRA, de modo que a Devedora deverá acrescer aos pagamentos das Debêntures os valores adicionais suficientes para que os Titulares de CRA recebam seus pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, ou (ii.b) realizar o Resgate Antecipado Evento Tributário.

Fundo de Despesas.

14.8. Será retido, pela Emissora, na qualidade de securitizadora e emissora dos CRA, por conta e ordem da Devedora, do pagamento do Valor do Desembolso, o valor necessário para constituição do Fundo de Despesas. O valor a ser descontado do Valor de Desembolso para a constituição do Fundo de Despesas será de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) ("Valor Inicial do Fundo de Despesas"). Quando o montante depositado no Fundo de Despesas for inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), a Emissora informará à Devedora para recompor o para o Valor Inicial do Fundo de Despesas, sendo que a Devedora terá um prazo de 5 (cinco) Dias Úteis para recompor o valor do Fundo de Despesas.

14.9. Os recursos do Fundo de Despesas poderão ser aplicados e utilizados em consonância ao disposto na Escritura de Emissão, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

14.10. Os recursos do Fundo de Despesas e a Conta Centralizadora estarão abrangidos pela instituição do regime fiduciário dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização, e integrarão o Patrimônio Separado, podendo ser aplicados pela Emissora, na qualidade de securitizadora e titular da Conta Centralizadora, a seus critério, em Investimentos Permitidos. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas. A Emissora não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes dos Investimentos Permitidos.

14.11. Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas sejam insuficientes e a Devedora não efetue diretamente tais pagamentos ou não realize a recomposição do Fundo de Despesas, nos termos previstos neste instrumento, tais Despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado. As Despesas que forem pagas pela Securitizadora com os recursos do Patrimônio Separado serão reembolsadas pela Devedora no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, mediante a apresentação, pela Securitizadora, de comunicação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais correspondentes.

14.12. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para arcar com as Despesas, a Securitizadora poderá solicitar aos Titulares de CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado, sendo certo que os Titulares de CRA decidirão sobre tal(is) pagamento(s), conforme deliberação na respectiva assembleia especial convocada para este fim.

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

14.13. Na hipótese da Cláusula acima, os Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA convocada com este fim, nos termos do Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRA detida por cada Titular de CRA, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra a Devedora e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado dos CRA, objeto ou não de litígio. As Despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida da Devedora no âmbito dos Créditos do Agronegócio, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no Termo de Securitização.

14.14. Caso qualquer um dos Titulares de CRA não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular de CRA inadimplente tenha direito na qualidade de Titular de CRA da Emissão com os valores gastos pela Securitizadora com estas despesas.

14.15. Em nenhuma hipótese a Securitizadora incorrerá em antecipação de Despesas e/ou suportará Despesas com recursos próprios.

14.16. Caso, após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Devedora nos Documentos da Operação, ainda existam recursos no Fundo de Despesas, tais recursos deverão ser liberados, líquido de tributos, pela Emissora, na qualidade de securitizadora e administradora da Conta Centralizadora, à Devedora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que o Agente Fiduciário emitir o termo de liberação atestando cumprimento integral das obrigações assumidas pela Devedora nos Documentos da Operação.

15. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

15.1. Quaisquer notificações, cartas e informações entre a Emissora e o Agente Fiduciário deverão ser encaminhadas, da seguinte forma:

Para a Emissora:

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena

CEP 05.433-001, São Paulo – SP

At.: Flavia Palacios

Telefone: 11 4270-0130

E-mail: agro.securitizadora@opea.com.br/ manutencao.carteira@opea.com.br /

monitoramento.credito@opea.com.br

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Para o Agente Fiduciário:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar
CEP 05425-020, São Paulo - SP
At.: Eugênia Souza
Telefone: (11) 3030 - 7177
E-mail: agentefiduciario@vortx.com.br / pu@vortx.com.br (para fins de precificação)

15.1.1. As comunicações (i) serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio ou ainda por telegrama enviado aos endereços acima; e (ii) por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo.

15.1.1. Com a exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, incluindo, mas não se limitando as demonstrações financeiras, o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento e nos demais documentos da Emissão referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário ocorrerá exclusivamente através da plataforma digital VX Informa, disponibilizada pelo Agente Fiduciário em sua página na rede mundial de computadores (https://vortx.com.br). Para a realização do cadastro, é necessário acessar a página https://portal.vortx.com.br/register e solicitar o acesso ao sistema.

15.1.2. Para os fins deste Termo de Securitização, "VX Informa" significa a plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário em seu website (https://vortx.com.br), para comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento referentes ao envio de documentos e informações periódicas.

15.1.3. A mudança, tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte, servindo como comunicado o envio de Fato Relevante noticiando a alteração do endereço, sendo certo que se qualquer das partes alterar o seu endereço sem comunicar a outra, as comunicações serão consideradas entregues no antigo endereço.

15.2. Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de CRA, inclusive aqueles que independam de aprovação destes, deverão ser veiculados, na forma de aviso, no website da Emissora, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 1 (um) dia corridos depois da sua ocorrência.

15.3. A Emissora poderá deixar de realizar as comunicações acima desde que observada a Cláusula 15.2 deste Termo de Securitização. O disposto nesta cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM nº 44.

15.4. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os direitos da Emissora ou do Agente Fiduciário previstos neste Termo de Securitização e seus anexos (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo de Securitização não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular, nem qualquer alteração aos termos deste Termo de Securitização.

16.2. A tolerância e as concessões recíprocas (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade tanto da Emissora quanto do Agente Fiduciário.

16.3. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

16.4. Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: (i) pela Assembleia Especial de Titulares de CRA, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização; e (ii) pela Emissora, exceto as decorrentes de leis, da regulação, erros formais, exigências da CVM e do disposto neste Termo de Securitização.

16.5. É vedada a promessa ou a cessão, tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância dos Titulares de CRA.

16.6. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se tanto a Emissora quanto o Agente Fiduciário, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

16.7. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

16.8. O Agente Fiduciário e a Emissora não serão obrigados a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração uns dos outros ou ainda em qualquer documento ou registro que considerem autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. O Agente Fiduciário não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

16.9. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

16.10. O tratamento tributário aplicável aos CRA está disposto no **Anexo VI** deste Termo de Securitização.

16.11. Os fatores de risco aplicáveis aos CRA estarão devidamente descritos nos Prospectos.

17. LEI APLICÁVEL E FORO DE ELEIÇÃO

17.1. As disposições constantes nesta Cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Termo de Securitização, de modo que todas as obrigações constantes nesta Cláusula devem permanecer vigentes, ser

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

respeitadas e cumpridas pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, mesmo após o término ou a extinção deste Termo de Securitização por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Termo de Securitização, no todo ou em parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

17.2. A Emissora e o Agente Fiduciário comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

17.3. A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente Cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas e processuais da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

17.4. Para os fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a Emissora e o Agente Fiduciário acordam e aceitam que este Termo de Securitização e qualquer aditamento podem ser assinados eletronicamente por meio da plataforma “Docusign” ou qualquer outra para assinaturas eletrônicas, com certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, e tais assinaturas eletrônicas serão legítimas e suficientes para comprovar (i) a identidade de cada representante legal, (ii) a vontade da Emissora e do Agente Fiduciário em firmar este Termo de Securitização e qualquer aditamento, e (iii) a integridade deste Termo de Securitização e qualquer alteração.

17.5. A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o foro da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam o presente instrumento de forma eletrônica, sendo dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, §4º, do Código de Processo Civil.

São Paulo, 15 de janeiro de 2026.

(*As assinaturas seguem na página seguinte.*)

(*O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco.*)

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

(Página de Assinaturas do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Até 3 (Três) Séries da 219ª (ducentésima décima nona) Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Frigol S.A.)

OPEA SECURITIZADORA S.A.

DocuSigned by

Israel Ramos Santos

Assinado por: ISRAEL RAMOS SANTOS:01577599624
CPF: 01577599624
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2026 16:17:29 BRT

O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5

5E04B2C37E9742E...

DocuSigned by

Lucas Figueiredo de Oliveira

Assinado por: LUCAS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA:08938676919
CPF: 08938676919
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2026 16:12:34 BRT

O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5

CEF575E90AD147E...

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by

JULIANA MARIA DE MEDEIROS

Assinado por: JULIANA MARIA DE MEDEIROS:46989330805
CPF: 46989330805
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2026 17:58:18 BRT

O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5

40BF0900BAC74F5...

DocuSigned by

Wesley Matos Uchoa

Assinado por: WESLLEY MATOS UCHOA:35727410843
CPF: 35727410843
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2026 15:44:56 BRT

O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5

B8BEF67093954F2...

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

I. Apresentação

1. Em atendimento ao artigo 2º, do Suplemento à Resolução CVM 60, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.

2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste instrumento terão o significado previsto neste Termo de Securitização e/ou nos respectivos Documentos Comprobatórios.

II. Direitos Creditórios do Agronegócio

Devedora:	**FRIGOL S.A.**
Credora:	**OPEA SECURITIZADORA S.A.**
Instrumento:	Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até 3 (Três) Séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Frigol S.A.
Valor Nominal:	R$ 1.000,00 (mil reais).
Quantidade:	250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures.
Data de Emissão das Debêntures:	15 de fevereiro de 2026.
Data de Vencimento das Debêntures Primeira Série:	13 de fevereiro de 2031.
Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série:	13 de fevereiro de 2031.
Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série:	11 de fevereiro de 2033.

III. Cronograma de Pagamento da Amortização do Valor Nominal e da Remuneração das Debêntures

Debênture - 1ª Série

Período de Capitalização	Data de Pagamento	Juros	Amortização	Incorporação	Tai (%)
13/05/2026	13/05/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
13/08/2026	13/08/2026	Sim	Não	Não	0,0000%

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

12/11/2026	12/11/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
11/02/2027	11/02/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
13/05/2027	13/05/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
12/08/2027	12/08/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
11/11/2027	11/11/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
11/02/2028	11/02/2028	Sim	Sim	Não	7,6923%
11/05/2028	11/05/2028	Sim	Sim	Não	8,3333%
11/08/2028	11/08/2028	Sim	Sim	Não	9,0909%
13/11/2028	13/11/2028	Sim	Sim	Não	10,0000%
09/02/2029	09/02/2029	Sim	Sim	Não	11,1111%
11/05/2029	11/05/2029	Sim	Sim	Não	12,5000%
13/08/2029	13/08/2029	Sim	Sim	Não	14,2857%
13/11/2029	13/11/2029	Sim	Sim	Não	16,6666%
13/02/2030	13/02/2030	Sim	Sim	Não	20,0000%
13/05/2030	13/05/2030	Sim	Sim	Não	25,0000%
13/08/2030	13/08/2030	Sim	Sim	Não	33,3333%
13/11/2030	13/11/2030	Sim	Sim	Não	50,0000%
13/02/2031	13/02/2031	Sim	Sim	Não	100,0000%

Debênture - 2ª Série

Período de Capitalização	Data de Pagamento	Juros	Amortização	Incorporação	Tai (%)
13/05/2026	13/05/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
13/08/2026	13/08/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
12/11/2026	12/11/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
11/02/2027	11/02/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
13/05/2027	13/05/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
12/08/2027	12/08/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
11/11/2027	11/11/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
11/02/2028	11/02/2028	Sim	Sim	Não	7,6923%
11/05/2028	11/05/2028	Sim	Sim	Não	8,3333%
11/08/2028	11/08/2028	Sim	Sim	Não	9,0909%
13/11/2028	13/11/2028	Sim	Sim	Não	10,0000%
09/02/2029	09/02/2029	Sim	Sim	Não	11,1111%
11/05/2029	11/05/2029	Sim	Sim	Não	12,5000%
13/08/2029	13/08/2029	Sim	Sim	Não	14,2857%

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

13/11/2029	13/11/2029	Sim	Sim	Não	16,6666%
13/02/2030	13/02/2030	Sim	Sim	Não	20,0000%
13/05/2030	13/05/2030	Sim	Sim	Não	25,0000%
13/08/2030	13/08/2030	Sim	Sim	Não	33,3333%
13/11/2030	13/11/2030	Sim	Sim	Não	50,0000%
13/02/2031	13/02/2031	Sim	Sim	Não	99,9999%

Debênture – 3ª série

Período de Capitalização	Data de Pagamento	Juros	Amortização	Incorporação	Tai (%)
13/05/2026	13/05/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
13/08/2026	13/08/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
12/11/2026	12/11/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
11/02/2027	11/02/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
13/05/2027	13/05/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
12/08/2027	12/08/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
11/11/2027	11/11/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
11/02/2028	11/02/2028	Sim	Sim	Não	4,7619%
11/05/2028	11/05/2028	Sim	Sim	Não	5,0000%
11/08/2028	11/08/2028	Sim	Sim	Não	5,2631%
13/11/2028	13/11/2028	Sim	Sim	Não	5,5555%
09/02/2029	09/02/2029	Sim	Sim	Não	5,8823%
11/05/2029	11/05/2029	Sim	Sim	Não	6,2500%
13/08/2029	13/08/2029	Sim	Sim	Não	6,6666%
13/11/2029	13/11/2029	Sim	Sim	Não	7,1428%
13/02/2030	13/02/2030	Sim	Sim	Não	7,6923%
13/05/2030	13/05/2030	Sim	Sim	Não	8,3333%
13/08/2030	13/08/2030	Sim	Sim	Não	9,0909%
13/11/2030	13/11/2030	Sim	Sim	Não	10,0000%
13/02/2031	13/02/2031	Sim	Sim	Não	11,1111%
13/05/2031	13/05/2031	Sim	Sim	Não	12,5000%
13/08/2031	13/08/2031	Sim	Sim	Não	14,2857%
13/11/2031	13/11/2031	Sim	Sim	Não	16,6666%
12/02/2032	12/02/2032	Sim	Sim	Não	20,0000%
13/05/2032	13/05/2032	Sim	Sim	Não	25,0000%
12/08/2032	12/08/2032	Sim	Sim	Não	33,3333%

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

11/11/2032	11/11/2032	Sim	Sim	Não	50,0000%
11/02/2033	11/02/2033	Sim	Sim	Não	100,0000%

*****

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

ANEXO II – FLUXO DE PAGAMENTOS E DATAS DE PAGAMENTO DOS CRA

CRA DI

CRA 1ª Série						
Nº de ordem	Período de Capitalização	Data de Pagamento	Juros	Amortização	Incorporação	Tai (%)
3	15/05/2026	15/05/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
6	15/08/2026	15/08/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
9	15/11/2026	15/11/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
12	15/02/2027	15/02/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
15	15/05/2027	15/05/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
18	15/08/2027	15/08/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
21	15/11/2027	15/11/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
24	15/02/2028	15/02/2028	Sim	Sim	Não	7,6923%
27	15/05/2028	15/05/2028	Sim	Sim	Não	8,3333%
30	15/08/2028	15/08/2028	Sim	Sim	Não	9,0909%
33	15/11/2028	15/11/2028	Sim	Sim	Não	10,0000%
36	15/02/2029	15/02/2029	Sim	Sim	Não	11,1111%
39	15/05/2029	15/05/2029	Sim	Sim	Não	12,5000%
42	15/08/2029	15/08/2029	Sim	Sim	Não	14,2857%
45	15/11/2029	15/11/2029	Sim	Sim	Não	16,6666%
48	15/02/2030	15/02/2030	Sim	Sim	Não	20,0000%
51	15/05/2030	15/05/2030	Sim	Sim	Não	25,0000%
54	15/08/2030	15/08/2030	Sim	Sim	Não	33,3333%
57	15/11/2030	15/11/2030	Sim	Sim	Não	50,0000%
60	15/02/2031	15/02/2031	Sim	Sim	Não	100,0000%

CRA Pré-DI

CRA 2ª Série						
Nº de ordem	Período de Capitalização	Data de Pagamento	Juros	Amortização	Incorporação	Tai (%)
3	15/05/2026	15/05/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
6	15/08/2026	15/08/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
9	15/11/2026	15/11/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
12	15/02/2027	15/02/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
15	15/05/2027	15/05/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
18	15/08/2027	15/08/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
21	15/11/2027	15/11/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
24	15/02/2028	15/02/2028	Sim	Sim	Não	7,6923%
27	15/05/2028	15/05/2028	Sim	Sim	Não	8,3333%
30	15/08/2028	15/08/2028	Sim	Sim	Não	9,0909%
33	15/11/2028	15/11/2028	Sim	Sim	Não	10,0000%
36	15/02/2029	15/02/2029	Sim	Sim	Não	11,1111%

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

39	15/05/2029	15/05/2029	Sim	Sim	Não	12,5000%
42	15/08/2029	15/08/2029	Sim	Sim	Não	14,2857%
45	15/11/2029	15/11/2029	Sim	Sim	Não	16,6666%
48	15/02/2030	15/02/2030	Sim	Sim	Não	20,0000%
51	15/05/2030	15/05/2030	Sim	Sim	Não	25,0000%
54	15/08/2030	15/08/2030	Sim	Sim	Não	33,3333%
57	15/11/2030	15/11/2030	Sim	Sim	Não	50,0000%
60	15/02/2031	15/02/2031	Sim	Sim	Não	99,9999%

CRA IPCA

CRA 3ª Série						
Nº de ordem	**Período de Capitalização**	**Data de Pagamento**	**Juros**	**Amortização**	**Incorporação**	**Tai (%)**
3	15/05/2026	15/05/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
6	15/08/2026	15/08/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
9	15/11/2026	15/11/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
12	15/02/2027	15/02/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
15	15/05/2027	15/05/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
18	15/08/2027	15/08/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
21	15/11/2027	15/11/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
24	15/02/2028	15/02/2028	Sim	Sim	Não	5,0000%
27	15/05/2028	15/05/2028	Sim	Sim	Não	5,0000%
30	15/08/2028	15/08/2028	Sim	Sim	Não	5,2631%
33	15/11/2028	15/11/2028	Sim	Sim	Não	5,5555%
36	15/02/2029	15/02/2029	Sim	Sim	Não	5,8823%
39	15/05/2029	15/05/2029	Sim	Sim	Não	6,2500%
42	15/08/2029	15/08/2029	Sim	Sim	Não	6,6666%
45	15/11/2029	15/11/2029	Sim	Sim	Não	7,1428%
48	15/02/2030	15/02/2030	Sim	Sim	Não	7,6923%
51	15/05/2030	15/05/2030	Sim	Sim	Não	8,3333%
54	15/08/2030	15/08/2030	Sim	Sim	Não	9,0909%
57	15/11/2030	15/11/2030	Sim	Sim	Não	10,0000%
60	15/02/2031	15/02/2031	Sim	Sim	Não	11,1111%
63	15/05/2031	15/05/2031	Sim	Sim	Não	12,5000%
66	15/08/2031	15/08/2031	Sim	Sim	Não	14,2857%
69	15/11/2031	15/11/2031	Sim	Sim	Não	16,6666%
72	15/02/2032	15/02/2032	Sim	Sim	Não	20,0000%
75	15/05/2032	15/05/2032	Sim	Sim	Não	25,0000%
78	15/08/2032	15/08/2032	Sim	Sim	Não	33,3333%
81	15/11/2032	15/11/2032	Sim	Sim	Não	50,0000%
84	15/02/2033	15/02/2033	Sim	Sim	Não	100,0000%

*****

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA EMISSORA

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S1" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), sob o nº 477, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena, CEP 05.433-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de companhia emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio, em até 3 (três) séries, de sua 219ª (ducentésima décima nona) Emissão ("Emissão"), conforme definidos no Termo de Securitização (conforme abaixo definido), para fins de atender o que preveem os incisos VIII e IX do artigo 2º do Suplemento "A" da Resolução CVM 60, **declara** que atestou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a suficiência, veracidade, consistência, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas no Termo de Securitização (abaixo definido).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries, da 219ª (ducentésima décima nona) Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Frigol S.A."* ("Termo de Securitização").

Assinatura Digital: A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-Brasil, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, (*data*).

OPEA SECURITIZADORA S.A.

_____	_____
Por:	Por:
Cargo:	Cargo:

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, para fins de atendimento ao previsto no inciso IX do artigo 2º do Suplemento "A" da Resolução CVM 60 e do artigo 5º da Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM 17"), na qualidade de agente fiduciário do Patrimônio Separado constituído no âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em até 3 (três) série, da 219ª (ducentésima décima nona) emissão da **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S1" perante a CVM, sob o nº 477, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena, CEP 05.433-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Emissora" e "Emissão"), **declara**, para todos os fins e efeitos, que não se encontra em nenhuma das situações de conflitos descritas no artigo 5º da Resolução CVM 17, e não está, de qualquer modo, em situação de conflito de interesses no exercício da função de agente fiduciário.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (Três) Séries, da 219ª (ducentésima décima nona) Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Frigol S.A."* ("Termo de Securitização").

Assinatura Digital: A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-Brasil, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, (*data*).

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

_____
Por:
Cargo:

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 – 4º Andar, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 22.610.500/0001-88, por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries, da* 219ª (ducentésima décima nona) *Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Frigol S.A"* ("Termo de Securitização" e "CRA") **declara** à emissora dos CRA, para os fins do artigo 39 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e artigo 23 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, que foi entregue a esta instituição, para custódia: (i) 1 (uma) via original, assinada digitalmente, do Termo de Securitização; (ii) 1 (uma) via original, assinada digitalmente, da Escritura de Emissão.

(As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização).

Assinatura Digital: A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-Brasil, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, (*data*).

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

_____	_____
Por:	Por:
Cargo:	Cargo:

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

ANEXO VI - TRIBUTAÇÃO DOS CRA

Tributação dos CRA

Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de legislação e regulamentação aplicáveis à hipótese vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras que negociam títulos ou valores mobiliários de renda fixa em bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), na forma do artigo 1º da Lei 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.033") e 46 da Instrução Normativa RFB nº 1.585 de 31 de agosto de 2015, conforme alterada ("IN 1.585"), a ser calculado com base em alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o investidor efetuou o investimento, até a data do resgate/recebimento dos recursos (artigo 1° da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada ("Lei 8.981")).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro, residente ou domiciliado no exterior, inclusive em países com tributação favorecida.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei 8.981). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa da PIS e da COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento) respectivamente, nos termos previstos no Decreto n° 8.426, de 1° de abril de 2015, conforme alterado ("Decreto 8.246"). Ainda, as pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática cumulativa não estão sujeitas ao PIS e à COFINS sobre as

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

receitas financeiras auferidas e derivadas dos CRA, a depender do objeto social e da atividade principal da entidade.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF, nos termos do artigo 71, inciso I, da IN 1.585.

Não obstante a dispensa de retenção na fonte acima mencionada, os rendimentos e ganhos decorrentes de investimentos em CRA por essas entidades, via de regra, serão submetidos à tributação corporativa aplicável (observando-se, inclusive, as alíquotas da CSLL específicas para essas entidades). Em regra, a alíquota de CSLL aplicável a bancos é de 20%, (vinte por cento) enquanto a alíquota aplicável a outras instituições financeiras e equiparadas (indicadas no art. 3º, I, da Lei 7.689/98) é de 15% (quinze por cento).

Como resultado, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, geralmente, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, conforme alíquotas indicadas acima. Ademais, nos casos em que a pessoa jurídica investidora em CRA tenha como atividade principal a exploração de operações financeiras, os rendimentos serão considerados como receita operacional, estando sujeitos à incidência do PIS e da COFINS, conforme a legislação aplicável à pessoa jurídica.

As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos imobiliários), são, via de regra, isentos do recolhimento do imposto de renda, conforme disposto pelo artigo 14 da IN RFB nº 1.585.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil ("RFB"), expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN RFB nº 1.585/15, tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas e optantes pelo Simples Nacional terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei nº 8.981, e no artigo 13, §1º, inciso V, § 2º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.981.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, § 4º da IN RFB nº 1.585 de 31 de agosto de 2015, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior são isentos de tributação, inclusive as pessoas físicas residentes em jurisdições de tributação favorecida. Nos termos do artigo 55, parágrafo único da IN RFB n° 1.585, o ganho de capital auferido por investidor estrangeiro pessoa física na alienação de CRA também está isento.

Os rendimentos e ganhos de capital auferidos por investidores residentes pessoas jurídicas, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRA no país estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de investidor pessoa jurídica residente em jurisdição de tributação favorecida, listados no artigo 1º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.037, de 4 de junho de 2010, conforme alterada, que

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

estarão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento, conforme residentes pessoas jurídicas brasileiras.

IOF/Câmbio: Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pelo Conselho Monetário Nacional , inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior conforme Artigo 15-B, XVI e XVII, do Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

IOF/Títulos: As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme previsão do artigo 32, § 2º, V do Decreto n° 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% ao dia, relativamente a operações ocorridas após esse eventual aumento.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA em decorrência da aprovação da reforma tributária

Em 20 de dezembro de 2023, foi promulgada a Emenda Constitucional nª 132, de 20 de dezembro de 2023, conforme alterada ("EC 132"), que implementou a reforma tributária aplicável aos tributos indiretos e estabeleceu a substituição gradativa de tributos federais, incluindo o PIS e a COFINS, estaduais e municipais pela Contribuição sobre Bens e Serviços ("CBS"), pelo Imposto sobre Bens e Serviços ("IBS") e pelo Imposto Seletivo ("IS"). Há um período de transição que terá início em 2026 e se estende até 2033 para substituição completa dos tributos atualmente existentes pelos novos tributos trazidos pela EC 132. Durante a transição, os tributos atualmente existentes coexistirão com a CBS, com o IBS e com o IS.

Em 16 de janeiro de 2025, foi editada a Lei Complementar 214, que institui e regulamentou o IBS, a CBS e o IS. Especificamente no que tange às receitas financeiras, o artigo 6º, inciso V, da Lei Complementar 214, estabelece que o IBS e a CBS não incidem sobre os rendimentos financeiros, exceto quando incluídos na base de cálculo no regime específico de serviços financeiros.

Dadas as particularidades dos Titulares de CRA e a edição de novas regras sobre a incidência do IBS e da CBS, os Titulares de CRA devem avaliar em conjunto com seus próprios assessores a tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto à incidência desses tributos sobre os rendimentos do CRA.

CBS e IBS começam já podem ser devidos a partir de 2026, sendo o valor respectivo compensável contra PIS e COFINS. A partir de 2027, PIS e COFINS serão extintos e a CBS passará a ser integralmente devida. IBS terá uma incidência gradual que aumentará ano a ano, até estar inteiramente em vigor em 2033.

Portanto, recomenda-se aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

ANEXO VII – DECLARAÇÃO SOBRE A INSTITUIÇÃO DE REGIME FIDUCIÁRIO

DECLARAÇÃO SOBRE A INSTITUIÇÃO DE REGIME FIDUCIÁRIO DA EMISSORA

OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S1" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), sob o nº 477, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena, CEP 05.433-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 2º, inciso VIII do Suplemento A à Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, na qualidade de emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio da sua 219ª (ducentésima décima nona) emissão, **declara**, para todos os fins e efeitos, que instituiu o regime fiduciário, nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022 e da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, sobre: **(i)** os Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** a Conta Centralizadora; e **(iii)** os respectivos bens e/ou direitos decorrentes dos itens "(i)" e "(ii)", acima, conforme aplicável.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (três) Séries, da* 219ª (ducentésima décima nona) *Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Frigol S.A"*.

Assinatura Digital: A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-Brasil, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o artigo 107 do Código Civil e com o §2º, do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, (*data*).

OPEA SECURITIZADORA S.A.

_____	_____
Por:	Por:
Cargo:	Cargo:

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** Endereço: Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, CEP 05425-020 Cidade e Estado: São Paulo, SP CNPJ nº: 36.113.876/0004-34 Representado neste ato por seu diretor estatutário: [•] Número do Documento de Identidade: [•] CPF nº: [•]

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: certificados de recebíveis do agronegócio Número da Emissão: 219ª Número de Séries: até 3 (três) séries Emissor: **OPEA SECURITIZADORA S.A.** Quantidade: 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRA Espécie: Quirografária Classe: N/A Forma: Escritural

Declara, nos termos da Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, (*data*).

_____
Por: [•]
Cargo: [•]

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

ANEXO IX –EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELA EMISSORA, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO ATUA NESTA DATA

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17H0164854	BRRBRACRI4G2	212596000	212596	IPCA + 6,3491 %	1	165	06/08/2017	06/11/2027	SANTA HELENA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17H0894273	BRAPCSCRI2V5	53909000	53909	IPCA + 7,0148 %	1	102	16/08/2017	16/12/2031	SANEATINS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17H0909907	BRAPCSCRI2W3	8610000	8610000	IPCA + 14,7100 %	1	108	22/08/2017	24/08/2030	CAPTALYS	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17H0922936	BRAPCSCRI2X1	7812867,857	7812	IGPM + 9,9000 %	1	96	25/08/2017	25/05/2029	AGV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	16L0152594	BRAPCSCRI2A9	6648056,28	6	IPCA + 11,0000 %	1	83	16/12/2016	16/07/2031	MONTANINI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17I0141606	BRRBRACRI4M0	292978038,6	260000	CDI + 1,7500 %	1	173	21/09/2017	18/11/2032	BROOKFIELD 173	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17I0141643	BRRBRACRI4N8	292978038,6	260000	CDI + 1,3000 %	1	174	21/09/2017	18/11/2032	BROOKFIELD 174	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17I0181659	BRAPCECRI028	116819000	116819	IPCA + 6,5917 %	1	106	20/09/2017	20/10/2032	PIRELLI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17I0904811	BRAPCSCRI3Q3	8393923,23	8393	IPC-FIPE + 12,0000 %	1	112	29/09/2017	29/11/2029	ZITUNE SJC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17I0905816	BRAPCSCRI3R1	932661,72	932	IPC-FIPE + 12,0000 %	1	113	29/09/2017	29/11/2029	ZITUNE SJC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17I0904616	BRAPCSCRI3S9	5545942,65	5545	IGPM + 10,0339 %	1	110	29/09/2017	29/06/2032	ZITUNE ARARAQUARA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17I0904617	BRAPCSCRI3T7	978694,38	978	IGPM + 10,0339 %	1	111	29/09/2017	29/06/2032	ZITUNE ARARAQUARA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17H0922937	BRAPCSCRI2Y9	1953216,643	1953	IGPM + 10,3000 %	1	97	25/08/2017	25/05/2029	AGV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17K0226746	BRAPCSCRI333	70000000	70000	CDI + 2,7000 %	1	116	28/11/2017	27/11/2024	MATEUS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17L0959863	BRAPCSCRI358	10304801,86	103	IPCA + 9,0000 %	1	120	28/12/2017	28/09/2032	JDC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Subordinação
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17L0959864	BRAPCSCRI366	4281538,38	42	IPCA + 11,0000 %	1	121	28/12/2017	28/09/2032	JDC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Subordinação
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17L0959865	BRAPCSCRI374	5634071,52	56	IPCA + 11,0500 %	1	122	28/12/2017	28/09/2032	JDC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	18C0043043	BRAPCSCRI382	6348333,2	5000	IPCA + 7,0000 %	1	131	05/03/2018	07/01/2027	REGUS	Adimplente	Fiança

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	18F0879529	BRAPCSCRI3K6	2297000	2297	IPCA + 10,3000 %	1	150	28/06/2018	29/11/2032	CAPTALYS II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	18F0879604	BRAPCSCRI3L4	1	1	IPCA + 10,0000 %	1	151	28/06/2018	30/06/2033	CAPTALYS II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	18F0879606	BRAPCSCRI3M2	1	1	IPCA + 10,0000 %	1	152	28/06/2018	30/06/2033	CAPTALYS II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	18F0879525	BRAPCSCRI3J8	20672000	20672	IPCA + 8,5000 %	1	149	28/06/2018	29/11/2032	CAPTALYS II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	18J0796632	BRAPCSCRI4E7	155000000	155000	IPCA + 7,3000 %	1	166	19/10/2018	15/10/2033	XPML 166	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19A1316808	BRRBRACRI5B0	120000000	120000	CDI + 1,6000 %	1	193	30/01/2019	21/01/2031	BFC FUND ELDORADO DI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Subordinação
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19B0166684	BRRBRACRI5D6	27692276,92	27692	CDI + 2,2500 %	1	195	15/02/2019	16/06/2031	BFC FUND FLAMENGO DI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança, Subordinação
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19B0168093	BRRBRACRI5E4	2307692,31	2307	CDI + 8,6700 %	1	196	15/02/2019	16/06/2031	BFC FUND FLAMENGO DI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança, Subordinação
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19B0176400	BRRBRACRI5F1	258461538,5	258461	CDI + 1,6000 %	1	197	15/02/2019	20/02/2031	BFC FUND BFC DI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança, Subordinação
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19A1316806	BRRBRACRI598	136442307	136442	IPCA + 6,8500 %	1	204	30/01/2019	21/01/2026	BFC FUND ELDORADO IPCA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança, Subordinação
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19B0176445	BRRBRACRI5J3	28942307,65	28942	IPCA + 6,8500 %	1	206	15/02/2019	23/02/2026	BFC FUND BFC IPCA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança, Subordinação
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19E0322333	BRAPCSCRI4Y5	310000000	310000	CDI + 1,9000 %	1	181	29/05/2019	28/03/2035	JHSF	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19E0311712	BRAPCSCRI4Z2	310000000	310000	IPCA + 6,9000 %	1	182	29/05/2019	28/03/2035	JHSF II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19F0923004	BRRBRACRI5S4	200000000	200000	CDI + 1,0900 %	1	216	19/06/2019	21/06/2034	SÃO CARLOS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19H0235501	BRAPCSCRI5T2	551100000	551100	IPCA + 3,8830 %	1	214	19/08/2019	02/07/2031	NORTH WEST	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19K1003755	BRGAIACRI477	18100000	181	CDI + 3,5000 %	4	130	20/11/2019	20/11/2029	PHV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0069199	BRAPCSCRI6O1	48000000	48000	CDI	1	264	09/12/2019	12/12/2029	CHARGER DAYTONA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0882447	BRRBRACRI6E2	196000000	196000	IPCA + 5,1280 %	1	217	20/12/2019	28/12/2034	PARTAGE II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0882449	BRRBRACRI6M5	234000000	234000	IPCA + 5,1280 %	1	218	20/12/2019	28/12/2034	PARTAGE III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0104222	BRAPCSCRI6P8	72000000	72000	CDI	1	265	09/12/2019	12/12/2029	CHARGER DAYTONA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0853159	BRRBRACRI6H5	51200000	51200	CDI + 4,2000 %	1	243	16/12/2019	24/12/2031	GJP	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0882396	BRRBRACRI6I3	83974946,65	83975	IPCA + 5,5500 %	1	247	18/12/2019	24/12/2027	ALIANZA I	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0882417	BRRBRACRI6J1	74577750,24	74578	IPCA + 7,5485 %	1	248	18/12/2019	24/12/2027	ALIANZA I	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0882397	BRRBRACRI6K9	126025053,4	126025	IPCA + 5,5500 %	1	259	18/12/2019	24/12/2027	ALIANZA II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Subordinação
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0882419	BRRBRACRI6L7	111922249,8	111922	IPCA + 7,5485 %	1	260	18/12/2019	24/12/2027	ALIANZA II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Subordinação
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0907914	BRRBRACRI6F9	50000000	50000	IPCA + 8,6600 %	1	238	20/12/2019	20/12/2034	FLBC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Coobrigação, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0907949	BRRBRACRI6G7	140000000	140000	IPCA + 8,6600 %	1	239	20/12/2019	15/12/2034	GREEN TOWER	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	18J0797066	BRAPCSCRI4F4	145000000	145000	IPCA + 7,3000 %	1	167	19/10/2018	15/10/2033	XPML 167	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20C0128177	BRRBRACRI6U8	24300000	24300	CDI + 4,0000 %	1	266	03/03/2020	24/02/2025	TARJAB	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20E0107293	BRAPCSCRI7N1	31160794,2	30000	CDI + 4,0000 %	1	295	05/05/2020	07/11/2024	EKKO II	Inadimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20E0107389	BRAPCSCRI7O9	40000000	40000	0,001%	1	296	05/05/2020	07/05/2025	EKKO II	Inadimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20E0946112	BRAPCSCRI7Q4	4600000	4600	IGPM + 10,0000 %	1	307	04/05/2020	11/10/2029	IPATINGA	Inadimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20F0734290	BRRBRACRI705	36800000	36800	IPCA + 7,2500 %	1	227	15/06/2020	20/06/2032	SBV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20E1000787	BRAPCSCRI7R2	37000000	37000	IPCA + 7,2500 %	1	266	28/05/2020	28/07/2027	TECNISA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20E1000795	BRAPCSCRI7S0	37000000	37000	IPCA + 7,2500 %	1	267	28/05/2020	28/07/2027	TECNISA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20F0834225	BRAPCSCRI7V4	99801000	99801	IPCA + 7,0000 %	1	275	29/06/2020	17/03/2031	OBE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20G0683236	BRAPCSCRI7X0	38250000	38250000	IPCA + 7,7000 %	1	288	23/07/2020	22/07/2032	ED MORUMBI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20G0800227	BRAPCSCRI804	650000000	650000000	IPCA + 5,0000 %	1	236	22/07/2020	19/07/2032	GSB	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20I0135149	BRAPCSCRI861	45000000	45000	IPCA + 8,5000 %	1	308	04/09/2020	11/09/2035	SOCICAM	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20I0623260	BRAPCSCRI895	50000000	50000	IPCA + 9,7500 %	1	318	01/09/2020	18/12/2024	EKKO III	Inadimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20I0851693	BRAPCSCRI8A6	33179957,37	30000	IPCA + 10,0000 %	1	260	21/09/2020	21/07/2035	CIDADE UNIVERSITÁRIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20K0549411	BRRBRACRI7C4	35000000	35000	IPCA + 8,7500 %	1	295	05/11/2020	27/11/2028	DINAMO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fundo, Fiança, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20J0894746	BRRBRACRI7E0	50000000	50000	IPCA + 5,5750 %	1	304	29/10/2020	08/10/2035	VINCI HADDOCK	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20K0660743	BRAPCSCRI8G3	50000000	50000	IPCA + 6,8500 %	1	331	20/11/2020	22/11/2032	SKIPTON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20K0659367	BRAPCSCRI8E8	6500000	6500	IPCA + 11,2500 %	1	327	10/11/2020	12/11/2026	REAL PARQUE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20K0659884	BRAPCSCRI8F5	9500000	9500	IPCA + 7,2500 %	1	328	10/11/2020	10/11/2026	REAL PARQUE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20K0816978	BRAPCSCRI8K5	44000000	44000000	IPCA + 9,0856 %	1	317	12/11/2020	12/11/2032	GS SOUTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20L0000001	BRAPCSCRI8I9	70000000	70000	CDI + 6,0000 %	1	316	28/12/2020	28/12/2026	INTER	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20L0687041	BRAPCSCRI8Q2	82589574	82589574	IPCA + 5,3000 %	1	345	23/12/2020	26/12/2029	GPA I	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20L0687133	BRAPCSCRI8R0	98160580	98160580	IPCA + 5,6000 %	1	346	23/12/2020	26/12/2035	GPA II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20L0613475	BRRBRACRI7N1	29287000	29287	IGPM + 8,0000 %	1	297	11/12/2020	26/10/2028	ESTRELA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20L0630618	BRRBRACRI7M3	33000000	33000	IPCA + 7,5000 %	1	309	16/12/2020	16/12/2030	PREMOAÇO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21A0857929	BRAPCSCRI8W0	5689501,03	5000	IPCA + 7,2000 %	1	337	05/01/2021	07/12/2028	RIACHUELO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21B0566715	BRAPCSCRI903	18020000	18020	IGPM + 7,5000 %	1	332	12/02/2021	09/01/2030	ENCOMPI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21B0695075	BRAPCSCRI911	16754141,42	16000	IGPM + 8,0000 %	1	350	19/02/2021	19/09/2030	BRZ	Adimplente	Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21B0695399	BRAPCSCRI929	4188535,36	4000	0,0001%	1	351	19/02/2021	19/09/2030	BRZ	Adimplente	Fundo

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21B0666971	BRAPCSCRI937	26250000	26250	IPCA + 6,2500 %	1	358	22/02/2021	24/02/2033	PANORAMA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21B0667100	BRAPCSCRI945	37500000	37500	IPCA + 6,2500 %	1	359	22/02/2021	24/02/2033	PANORAMA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21C0619335	BRAPCSCRI986	160000000	160000	CDI + 2,1500 %	1	360	16/03/2021	11/03/2026	CYCLONE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21C0619340	BRAPCSCRI994	100000000	100000	9,4639%	1	361	16/03/2021	11/03/2026	CYCLONE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21C0710497	BRRBRACRI804	1935000	1935	IPCA + 10,5000 %	1	310	09/03/2021	22/05/2025	ALLURE	Inadimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21C0710683	BRRBRACRI812	753000	753	IPCA + 16,0000 %	1	326	09/03/2021	22/05/2025	ALLURE	Inadimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21C0710827	BRRBRACRI820	1935000	1935	IPCA + 10,5000 %	1	327	09/03/2021	22/05/2025	ALLURE	Inadimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21C0710881	BRRBRACRI838	752000	752	IPCA + 16,0000 %	1	328	09/03/2021	22/05/2025	ALLURE	Inadimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21D0001232	BRAPCSCRI9D8	400000000	400000	IPCA + 5,4328 %	1	379	15/04/2021	17/04/2031	MRV II	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21C0749579	BRRBRACRI853	11500000	11500	CDI + 2,7500 %	1	330	25/03/2021	17/03/2031	CORE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21C0749580	BRRBRACRI861	41500000	41500	IPCA + 6,2000 %	1	331	25/03/2021	17/03/2031	CORE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21C0818300	BRAPCSCRI9F3	28000000	28000	IPCA + 7,0000 %	1	329	26/03/2021	28/03/2036	ELEVA	Inadimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21D0453486	BRAPCSCRI9I7	19640435,4	155	IPCA + 6,0000 %	1	372	16/04/2021	19/07/2027	COGNA EDUCAÇÃO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21C0776201	BRAPCSCRI9B2	62619355,64	62500	IPCA + 6,7500 %	1	374	12/03/2021	12/03/2036	FI RED III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21C0777201	BRAPCSCRI9C0	11050474,52	10000	IPCA + 29,7300 %	1	375	12/03/2021	12/03/2036	FI RED III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21D0457416	BRRBRACRI887	60000000	60000	IPCA + 10,0000 %	1	316	15/04/2021	17/04/2026	FINVEST	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança, Penhor de Ações
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21D0546741	BRAPCSCRI9L1	64000000	64000	IPCA + 8,2000 %	1	373	13/04/2021	16/04/2036	REDCO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21D0543780	BRRBRACRI895	30286159,91	30286	IPCA + 8,0000 %	1	335	15/04/2021	15/06/2031	CASSI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21D0695469		100000000	100000	IPCA + 9,5000 %	1	333	16/04/2021	28/04/2031	SG AQUIRAZ	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21D0733768	BRRBRACRI8A6	115000000	115000	IPCA + 7,0000 %	1	344	22/04/2021	24/04/2031	JML	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21E0407330	BRAPCSCRI9P2	75000000	75000	IPCA + 7,0500 %	1	355	07/05/2021	13/05/2031	SUPERFRIO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21D0402879	BRAPCSCRI9G1	35514050,86	25000	IPCA + 6,5000 %	1	376	12/04/2021	12/04/2036	PONTTE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21D0402922	BRAPCSCRI9H9	6267185,45	6250	IPCA + 32,5200 %	1	377	12/04/2021	12/04/2036	PONTTE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21E0407810	BRAPCSCRI9Q0	650000000	650000	IPCA + 5,8926 %	1	340	10/05/2021	15/05/2037	GAZIT	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21E0517062	BRAPCSCRI9R8	15148708,94	149	IPCA + 10,2000 %	1	339	12/05/2021	25/05/2037	NEW VILLAGE	Inadimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21E0514204	BRAPCSCRI9S6	142350000	142350	IPCA + 5,6000 %	1	392	14/05/2021	28/05/2031	NEWPORT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21E0611276	BRRBRACRI8I9	38000000	38000	IPCA + 7,7500 %	1	339	14/05/2021	29/05/2031	FASHION MALL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21E0608916	BRRBRACRI8H1	62200000	62200	CDI + 5,0000 %	1	352	26/05/2021	28/05/2026	YOU STELLA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21E0611378	BRRBRACRI8J7	38000000	38000	IPCA + 7,7500 %	1	340	14/05/2021	29/05/2031	FASHION MALL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21F0243328	BRAPCSCRI9W8	55000000	55000	IPCA + 8,0000 %	1	386	02/06/2021	17/12/2025	TAG EKKO IV	Inadimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21F1035597	BRAPCSCRIA28	100000000	100000	IPCA + 5,5000 %	1	362	21/06/2021	23/06/2032	CASSOL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21G0048448	BRRBRACRI8N9	45514291,4	45514	IPCA + 5,0000 %	1	336	02/07/2021	15/03/2030	MIDWAY	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21G0185812	BRAPCSCRIA77	80000000	80000	IPCA + 5,2649 %	1	366	02/07/2021	06/07/2033	PURAS	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21G0186913	BRAPCSCRIA85	100000000	100000	IPCA + 7,1637 %	1	388	12/07/2021	15/06/2026	FIBRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21G0685671	BRRBRACRI911	42000000	42000	12%	1	367	14/07/2021	20/07/2029	NOVA AGRO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21G0637148	BRRBRACRI8Y6	41007062,5	40000	IPCA + 6,4500 %	1	370	15/07/2021	15/07/2031	GLOBAL APARTAMENTOS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21F1151176	BRAPCSCRIAC6	19209130,2	20000	IPCA + 8,2500 %	1	394	30/06/2021	11/12/2024	BRZ II	Adimplente	Coobrigação, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21F1151178	BRAPCSCRIAD4	4802282,6	4000	IPCA + 0,0001 %	1	395	30/06/2021	11/01/2030	BRZ II	Adimplente	Coobrigação, Fundo

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21G0759091	BRAPCSCRIAF9	10500000	10500000	IPCA + 10,0000 %	1	436	26/07/2021	12/12/2034	BFABBRIANI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA021001PQ	BRRBRACRA0V7	777131000	777131	IPCA + 4,5000 %	16	1	15/07/2021	15/07/2028	MARFRIG III	Adimplente	Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA021001VA	BRRBRACRA0W5	422869000	422869	IPCA + 4,6000 %	16	2	15/07/2021	15/07/2031	MARFRIG III	Adimplente	Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21G0856704	BRRBRACRI8X8	105000000	105000	IPCA + 7,5000 %	1	371	27/07/2021	22/07/2027	ALPHAVILLE AUSA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21H0822020	BRAPCSCRIAN3	105000000	105000	IPCA + 10,0000 %	1	412	16/08/2021	15/08/2030	EVOLUA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21H0849147	BRAPCSCRIAO1	18000000	18000	Não há	1	413	16/08/2021	15/08/2030	EVOLUA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21F0968392	BRRBRACRI8U4	24750000	24750	IPCA + 6,0000 %	1	359	17/06/2021	21/06/2033	FUJITSU	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21H0748748	BRAPCSCRIAK9	11000000	11000	CDI + 6,8000 %	1	430	16/08/2021	22/07/2026	CK	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21H0748781	BRAPCSCRIAL7	11500000	11500	CDI + 6,8000 %	1	431	16/08/2021	22/07/2026	CK	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21H0748795	BRAPCSCRIAM5	11500000	11500	CDI + 6,8000 %	1	432	16/08/2021	22/07/2026	CK	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21H0974929	BRRBRACRI8Z3	110000000	110000	IPCA + 5,7500 %	1	385	24/08/2021	22/08/2036	JFL VO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21H1034619	BRRBRACRI960	60000000	60000	IPCA + 8,1500 %	1	360	26/08/2021	26/08/2027	HOT BEACH	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21H1035398	BRRBRACRI978	20000000	20000	IPCA + 9,2500 %	1	361	26/08/2021	26/08/2027	HOT BEACH	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21H1035009	BRRBRACRI986	60000000	60000	IPCA + 11,0000 %	1	398	26/08/2021	26/08/2027	HOT BEACH	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21H1035558	BRRBRACRI994	20000000	20000	IPCA + 13,0000 %	1	399	26/08/2021	26/08/2027	HOT BEACH	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0140051	BRRBRACRI9A4	5400000	5400	IPCA + 7,0000 %	1	378	03/09/2021	26/08/2026	VILLA DE GAIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0148113	BRRBRACRI9B2	1350000	1350	IPCA + 7,0000 %	1	379	03/09/2021	26/08/2026	VILLA DE GAIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0148114	BRRBRACRI9C0	3400000	3400	IPCA + 7,0000 %	1	392	03/09/2021	26/08/2026	VILLA DE GAIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0148115	BRRBRACRI9D8	850000	850	IPCA + 7,0000 %	1	393	03/09/2021	26/08/2026	VILLA DE GAIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0148116	BRRBRACRI9E6	3200000	3200	IPCA + 7,0000 %	1	394	03/09/2021	26/08/2026	VILLA DE GAIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0148117	BRRBRACRI9F3	800000	800	IPCA + 7,0000 %	1	395	03/09/2021	26/08/2026	VILLA DE GAIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0277499	BRRBRACRI9D8	29865000	29865	IPCA + 7,0000 %	1	383	10/09/2021	20/09/2033	VERTICALE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0683349	BRAPCSCRIB19	110000000	110000	IPCA + 7,5000 %	1	435	15/09/2021	15/09/2028	3Z	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0802801	BRRBRACRI9P2	15000000	15000	IPCA + 9,5000 %	1	375	21/09/2021	24/09/2031	RECEL	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0802805	BRRBRACRI9Q0	5000000	5000	IPCA + 9,5000 %	1	404	21/09/2021	24/09/2031	RECEL	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA021002YB	BRRBRACRA0Z8	500000000	500000	IPCA + 7,1945 %	14	ÚNICA	23/09/2021	15/09/2027	ELDORADO	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0823365	BRRBRACRI9U2	80000000	80000	IPCA + 9,5000 %	1	414	24/09/2021	28/09/2031	SG LAGUNA II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0855537	BRAPCSCRIB76	90000000	90000	IPCA + 8,2000 %	1	443	15/09/2021	19/09/2033	REDE DUQUE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0855623	BRAPCSCRIB84	90000000	90000	IPCA + 8,2000 %	1	444	15/09/2021	19/09/2033	REDE DUQUE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21H1078699	BRAPCSCRIAP8	982526000	982526	IPCA + 5,1531 %	1	428	15/10/2021	16/10/2028	ASSAI SENDAS	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21H1078700	BRAPCSCRIAQ6	517474000	517474	IPCA + 5,2662 %	1	429	15/10/2021	15/10/2031	ASSAI SENDAS	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21J0648649	BRAPCSCRIBB6	16724705,47	20000	IPCA + 7,0000 %	1	467	15/10/2021	15/10/2026	PARQUE MOSAICO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21J0648697	BRAPCSCRIBC4	43275294,53	40000	IPCA + 7,0000 %	1	468	15/10/2021	15/10/2026	PARQUE MOSAICO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21J0705142	BRRBRACRIA28	166500000	166500	IPCA + 9,7500 %	1	402	15/10/2021	06/10/2031	MABU	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21J0790766	BRAPCSCRIBA8	95400000	95400	6,5%	1	446	21/10/2021	30/09/2036	XPIN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21J0842804	BRAPCSCRIB92	80000000	80000	IPCA + 7,1474 %	1	437	15/10/2021	15/10/2027	NORTIS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21K0495192	BRRBRACRIA36	135000000	135000	IPCA + 6,5000 %	1	429	09/11/2021	28/11/2036	VILG	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21K0518507	BRAPCSCRIBE0	33283000	33283	IPCA + 10,0000 %	1	453	17/11/2021	17/11/2031	REITER	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fiança

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21K0732283	BRAPCSCRIBF7	43000000	43000	IPCA + 11,0000 %	1	441	10/11/2021	14/11/2033	GS SOUTO II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	15L0648443	BRRBRACRI3F6	275201597,5	275	IPCA + 6,0000 %	1	132	18/12/2015	12/11/2031	WT MORUMBI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21K0915478	BRRBRACRIA85	100000000	100000	IPCA + 6,4000 %	1	428	24/11/2021	23/11/2031	JK FINANCIAL CENTER	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0694148	BRRBRACRIAK9	180315562,7	180315	CDI + 1,7000 %	1	455	03/12/2021	19/04/2027	TROPHY IV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0668295	BRRBRACRIAI3	443460824,5	443460	CDI + 1,7000 %	1	453	03/12/2021	19/04/2027	TROPHY II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0668716	BRRBRACRIAJ1	257019716,9	257019	CDI + 1,7000 %	1	454	03/12/2021	19/04/2027	TROPHY III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0666609	BRRBRACRIAH5	403742270,6	403742	CDI + 1,7000 %	1	400	03/12/2021	19/04/2027	TROPHY I	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0143115	BRRBRACRIAB8	13950000	13950	IPCA + 6,5000 %	1	403	03/12/2021	17/12/2026	YUCA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0324425	BRRBRACRIAF9	28947000	28947	CDI + 5,0000 %	1	456	02/12/2021	06/10/2026	SEED III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0146951	BRRBRACRIA93	100000000	100000	IPCA + 7,0000 %	1	406	09/12/2021	17/12/2031	CORTEL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0324419		100000000	100000	IPCA + 7,0000 %	1	418	09/12/2021	17/12/2031	CORTEL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0354325	BRRBRACRIAD4	175750000	175750	IPCA + 5,2000 %	1	430	16/12/2021	16/12/2036	COSMOPOLITANO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0640489	BRRBRACRIAG7	71657000	71657	IPCA + 5,9000 %	1	466	16/12/2021	16/12/2028	BTGLOG	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0666509	BRRBRACRIAE2	109736818	109736818	IPCA + 6,5000 %	1	422	15/12/2021	17/12/2031	MAKRO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0730011	BRAPCSCRIBP6	109669186	100000	CDI + 3,5000 %	1	484	27/12/2021	05/07/2028	DIRECIONAL IV	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0736590	BRRBRACRIAO1	160000000	160000	IPCA + 6,5000 %	1	470	16/12/2021	24/12/2036	MADUREIRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0285556	BRAPCSCRIBL5	37000000	37000	IPCA + 10,5000 %	1	472	15/12/2021	24/11/2026	ASTIR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0846634	BRAPCSCRIBQ4	175000000	175000	IPCA + 6,8700 %	1	469	14/12/2021	26/01/2037	XP MALLS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0848239	BRAPCSCRIBQ4	90000000	90000	CDI + 2,7500 %	1	470	14/12/2021	26/01/2037	XP MALLS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0905775	BRAPCSCRIBT8	58200000	58200	IPCA + 8,7500 %	1	474	20/12/2021	14/11/2033	BRDU ITUPEVA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA021005LY	BRRBRACRA132	50000000	5000	CDI + 5,0000 %	18	ÚNICA	22/12/2021	21/12/2026	CARAPRETA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0939502	BRAPCSCRIBU6	20000000	20000	IPCA + 11,0000 %	1	481	20/12/2021	22/01/2025	OLIMPO III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0939576	BRAPCSCRIBV4	8571429	8000	IPCA + 11,0000 %	1	482	20/12/2021	22/01/2025	OLIMPO III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA021005M0	BRRBRACRA1B7	60000000	6000	CDI + 5,0000 %	20	2	21/12/2021	23/12/2026	FIAGRIL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0938593	BRRBRACRI671	28131000	28131	IPCA + 10,9800 %	1	224	30/12/2019	27/11/2031	MZ LOG	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22A0226257	BRRBRACRIAV6	25500000	25500	IPCA + 6,5000 %	1	469	07/01/2022	22/11/2032	BRESCO	Adimplente	Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22A0377996	BRRBRACRIAW4	57866000	57866	IPCA + 6,8000 %	1	472	12/01/2022	28/12/2031	CASTLE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22A0883092	BRRBRACRIB01	60000000	60000	CDI + 4,5000 %	1	464	21/01/2022	04/02/2027	INTER	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02200001	BRAPCSCRA116	83509000	83509	CDI + 5,0000 %	20	ÚNICA	15/02/2022	15/09/2027	GT FOODS	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22A0695877	BRRBRACRIAL7	340000000	340000	IPCA + 6,9480 %	1	471	19/01/2022	07/01/2037	GLOBO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22B0945873	BRRBRACRIB92	60749000	60749	IPCA + 7,5000 %	1	478	25/02/2022	27/02/2036	COVEPI	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22C0978882	BRRBRACRIBE0	14040000	14040	CDI + 3,0000 %	1	499	24/03/2022	27/03/2025	HARAS LA ESTANCIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22C0978890	BRRBRACRIBF7	1560000	1560	CDI + 3,0000 %	1	501	24/03/2022	27/03/2025	HARAS LA ESTANCIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22C0987445	BRRBRACRIBG5	73000000	73000	IPCA + 9,2500 %	1	484	25/03/2022	03/03/2032	AXS ENERGIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22C0951176	BRRBRACRIBB6	50000000	50000	IPCA + 8,1500 %	1	492	23/03/2022	16/03/2026	CAL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22C0951172	BRRBRACRIBC4	10000000	10000	IPCA + 8,1500 %	1	496	23/03/2022	16/03/2026	CAL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0220033A	BRRBRACRA1M4	24000000	24000	CDI + 5,5000 %	37	1	25/03/2022	25/03/2026	AGROGALAXY	Inadimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Penhor de Outros
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0220033B	BRRBRACRA1N2	24000000	24000	CDI + 5,5000 %	37	2	25/03/2022	25/03/2026	AGROGALAXY	Inadimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Penhor de Outros

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22C1012859	BRRBRACRIBD2	75000000	75000	IPCA + 10,0000 %	1	465	31/03/2022	04/03/2037	ORIGO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Outros, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0220033F	BRRBRACRA1K8	24000000	24000	CDI + 2,2500 %	35	1	24/03/2022	25/03/2026	GRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0220033G	BRRBRACRA1L6	16000000	16000	CDI + 2,2500 %	35	2	24/03/2022	25/03/2026	GRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22D0376329	BRRBRACRIBK7	115000000	115000	IPCA + 7,1200 %	1	511	05/04/2022	20/10/2034	SDIL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22C1235206	BRRBRACRIB19	548862000	548862	CDI + 1,5000 %	1	463	23/04/2022	27/04/2027	HAVAN	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22D1075750	BRAPCSCRICH1	50400000	50400	IPCA + 7,5000 %	1	512	20/04/2022	23/04/2037	XPIN II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22D1068786	BRAPCSCRICI9	23158500	23158500	IPCA + 7,4000 %	17	1	22/04/2022	25/04/2028	EXTREMA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22D1068881	BRAPCSCRICJ7	54036500	54036500	IPCA + 10,1000 %	17	2	22/04/2022	25/04/2028	EXTREMA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22E0640948	BRAPCSCRICN9	40000000	40000	CDI + 3,5000 %	9	1	04/05/2022	08/05/2028	MA VARANDA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0220058X	BRAPCSCRA157	293000000	293000	CDI + 5,5000 %	27	1	13/05/2022	15/05/2029	MITRE AGRO	Inadimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22D1289605	BRRBRACRIC59	7860000	7860	IPCA + 8,6000 %	16	1	30/05/2022	17/06/2027	YUCA TIETE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22D1289606	BRRBRACRIC67	16340000	16340	IPCA + 9,0000 %	16	2	30/05/2022	17/06/2027	YUCA TIETE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22E1285202	BRAPCSCRICX8	26000000	26000	CDI + 6,0000 %	20	ÚNICA	10/06/2022	10/06/2032	OBER	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22E1284935	BRRBRACRICC2	240329442,6	240329	IPCA + 6,7500 %	24	1	09/06/2022	11/04/2034	ASSAI GIC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1035289	BRRBRACRICX8	276000000	276000	CDI + 1,5000 %	29	1	22/06/2022	17/06/2027	BROOKFIELD TORRE SUCUPIRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1223555	BRRBRACRICY6	35000000	35000	IPCA + 8,0000 %	32	1	24/06/2022	16/06/2037	BIOCERES	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1195714	BRRBRACRICR0	125000000	125000	CDI + 2,9200 %	33	1	24/06/2022	27/10/2031	JHSF BV ESTATES II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1195716	BRRBRACRICS8	150000000	150000	CDI + 2,9200 %	33	2	24/06/2022	27/06/2034	JHSF BV ESTATES II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1195721	BRRBRACRICT6	100000000	100000	CDI + 1,5000 %	33	3	24/06/2022	27/09/2029	JHSF BV ESTATES II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1195735	BRRBRACRICU4	100000000	100000	IPCA + 7,7200 %	33	4	24/06/2022	27/10/2032	JHSF BV ESTATES II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1195743	BRRBRACRICV2	150000000	150000	CDI + 2,7500 %	33	5	24/06/2022	27/06/2034	JHSF BV ESTATES II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1195760	BRRBRACRICW0	132000000	132000	IPCA + 1,3500 %	33	6	24/06/2022	28/07/2031	JHSF BV ESTATES II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1025725	BRRBRACRICM1	35000000	35000000	CDI + 3,5000 %	10	1	24/06/2022	27/07/2033	CORTEL III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1025727	BRRBRACRICN9	10000000	10000000	CDI + 4,1690 %	10	2	24/06/2022	27/07/2033	CORTEL III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1025672	BRRBRACRICO7	35000000	35000000	CDI + 3,5000 %	9	1	24/06/2022	27/07/2034	CORTEL II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1025673	BRRBRACRICP4	10000000	10000000	CDI + 4,6095 %	9	2	24/06/2022	27/07/2034	CORTEL II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22E1313665	BRAPCSCRID41	50000000	50000	CDI + 4,7500 %	18	ÚNICA	23/06/2022	15/06/2027	VIA SUL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0641775	BRAPCSCRIE16	67450000	67450000	IPCA + 10,0000 %	33	1	08/07/2022	30/06/2034	ORIGO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0652968	BRAPCSCRIE24	26000000	26000000	IPCA + 10,0000 %	33	2	08/07/2022	30/06/2034	ORIGO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0652970	BRAPCSCRIE32	22671963	22671963	IPCA + 10,0000 %	33	3	08/07/2022	30/06/2034	ORIGO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0652976	BRAPCSCRIE40	29030490	29030490	IPCA + 10,0000 %	33	4	08/07/2022	30/06/2042	ORIGO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282361	BRRBRACRID25	546000000	546000	CDI + 1,1500 %	8	1	19/07/2022	19/07/2027	BR12	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282362	BRRBRACRID33	125000000	125000	CDI + 1,7000 %	8	2	19/07/2022	19/07/2027	BR12	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282370	BRRBRACRID41	326000000	326000	CDI + 2,1500 %	8	3	19/07/2022	19/07/2027	BR12	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282372	BRRBRACRID58	94750000	94750	IPCA + 8,8517 %	8	4	19/07/2022	19/07/2027	BR12	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282328	BRRBRACRID66	491400000	491400	CDI + 1,1500 %	13	1	19/07/2022	19/07/2027	BR12 II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282290	BRRBRACRIDA4	436800000	436800	CDI + 1,1500 %	14	1	19/07/2022	19/07/2027	BR12 III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282170	BRRBRACRIDE6	382200000	382200	CDI + 1,1500 %	39	1	19/07/2022	19/07/2027	BR12 IV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282276	BRRBRACRIDF3	87500000	87500	CDI + 1,7000 %	39	2	19/07/2022	19/07/2027	BR12 IV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282284	BRRBRACRIDG1	282200000	282200	CDI + 2,1500 %	39	3	19/07/2022	19/07/2027	BR12 IV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282285	BRRBRACRIDH9	66325000	66325	IPCA + 8,8517 %	39	4	19/07/2022	19/07/2027	BR12 IV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0279834	BRRBRACRIDI7	327600000	327600	CDI + 1,1500 %	40	1	19/07/2022	19/07/2027	BR12 V	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282329	BRRBRACRID74	112500000	112500	CDI + 1,7000 %	13	2	19/07/2022	19/07/2027	BR12 II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282332	BRRBRACRID82	293400000	293400	CDI + 2,1500 %	13	3	19/07/2022	19/07/2027	BR12 II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282333	BRRBRACRID90	85275000	85275	IPCA + 8,8517 %	13	4	19/07/2022	19/07/2027	BR12 II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282296	BRRBRACRIDB2	100000000	100000	CDI + 1,7000 %	14	2	19/07/2022	19/07/2027	BR12 III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282297	BRRBRACRIDC0	260800000	260800	CDI + 2,1500 %	14	3	19/07/2022	19/07/2027	BR12 III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282124	BRRBRACRIDJ5	75000000	75000	CDI + 1,7000 %	40	2	19/07/2022	19/07/2027	BR12 V	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282145	BRRBRACRIDK3	195600000	195600	CDI + 2,1500 %	40	3	19/07/2022	19/07/2027	BR12 V	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282158	BRRBRACRIDI7	56850000	56850	IPCA + 8,8517 %	40	4	19/07/2022	19/07/2027	BR12 V	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282305	BRRBRACRIDD8	75800000	75800	IPCA + 8,8517 %	14	4	19/07/2022	19/07/2027	BR12 III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		BRRBRACRA2H2	11000000	11000	CDI + 3,2500 %	77	1	25/07/2022	30/10/2026	USD GREEN KYC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Penhor de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22E1314836	BRAPCSCRID90	300000000	300000	IPCA + 7,3826 %	50	ÚNICA	15/08/2022	17/09/2029	SAO CARLOS	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G1234008	BRAPCSCRIEH7	120000000	120000	IPCA + 7,2500 %	68	2	19/08/2022	19/03/2036	LEROY	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22H1666875	BRAPCSCRIEV8	142965000	142965	IPCA + 7,1439 %	24	2	15/08/2022	16/11/2029	TRUE SEC - CASHME	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22H1697882	BRAPCSCRIEW6	115788000	115788	IPCA + 7,8049 %	24	3	15/08/2022	17/03/2031	TRUE SEC - CASHME	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22H1664933	BRAPCSCRIEU0	88612000	88612	CDI + 1,3750 %	24	1	15/08/2022	16/11/2029	TRUE SEC - CASHME	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22H1631360	BRRBRACRIE32	65712000	65712	IPCA + 7,5894 %	38	ÚNICA	25/08/2022	15/08/2039	PEDRA DOURADA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G1401749	BRAPCSCRIET2	24400000	24400	CDI + 3,2500 %	83	1	24/08/2022	15/08/2029	TAEL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G1408303	BRAPCSCRIEI5	72962000	72962	CDI + 0,6000 %	72	1	15/09/2022	15/09/2026	SENDAS III	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G1408286	BRAPCSCRIEJ3	55245000	55245	CDI + 0,7000 %	72	2	15/09/2022	15/09/2027	SENDAS III	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G1414303	BRAPCSCRIEK1	471793000	471793	IPCA + 6,7000 %	72	3	15/09/2022	17/09/2029	SENDAS III	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22I0149798	BRRBRACRIE40	5993000	5993	IPCA + 11,0000 %	56	1	01/09/2022	24/08/2027	ALTA VISTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22I0149811	BRRBRACRIE57	5000000	5000	IPCA + 11,0000 %	56	2	01/09/2022	24/08/2027	ALTA VISTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22I0149814	BRRBRACRIE65	5000000	5000	IPCA + 11,0000 %	56	3	01/09/2022	24/08/2027	ALTA VISTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22I0149823	BRRBRACRIE73	5000000	5000	IPCA + 11,0000 %	56	4	01/09/2022	24/08/2027	ALTA VISTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22I0149863	BRRBRACRIE81	3661000	3661	IPCA + 11,0000 %	56	5	01/09/2022	24/08/2027	ALTA VISTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22I0149864	BRRBRACRIE99	1546000	1546	IPCA + 11,0000 %	56	6	01/09/2022	24/08/2027	ALTA VISTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22I1293391	BRAPCSCRIFK8	21000000	21000	CDI + 7,0000 %	77	ÚNICA	22/09/2022	20/09/2029	ISDRALIT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1357736	BRRBRACRIEH7	353103151,8	353103	6,75%	24	2	12/09/2022	11/04/2034	ASSAI GIC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02200ASX	BRAPCSCRA1I2	83115000	83115	IPCA + 9,0551 %	40	ÚNICA	26/10/2022	15/12/2026	AGRO CRESTANI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22I1423499	BRAPCSCRIFP7	80000000	80000	IPCA + 10,5000 %	80	1	26/10/2022	22/10/2037	GS SOUTO III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19J0265419	BRRBRACRI655	60000000	60000	CDI + 1,8500 %	1	223	18/10/2019	02/10/2031	DUBLIN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22K1202808	BRRBRACRIEO3	19921000	19921	CDI + 2,0000 %	74	1	18/11/2022	24/11/2027	PDC III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22K1397969	BRRBRACRIFA9	103000000	103000	IPCA + 11,0000 %	78	ÚNICA	22/11/2022	17/11/2036	AXS III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02200CNN	BRRBRACRA2I0	50000000	50000	CDI + 5,0000 %	58	ÚNICA	25/11/2022	02/12/2027	CARAPRETA II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Aval
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22K1319996	BRAPCSCR0004	60000000	60000	CDI + 2,6900 %	1	1	11/11/2022	30/11/2027	TRUE SEC - AF - CR - TRANSMARONI	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22K1320039	BRAPCSCR0012	40000000	40000	CDI + 2,6900 %	1	2	11/11/2022	30/11/2032	TRUE SEC - AF - CR - TRANSMARONI	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1086421	BRRBRACRIFN2	71000000	71000	CDI + 2,1500 %	92	1	13/12/2022	24/12/2027	JK B	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1086426	BRRBRACRIFO0	101000000	101000	IPCA + 6,5500 %	92	2	13/12/2022	24/12/2027	JK B	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L0241956	BRAPCSCRIG48	100000000	100000	IPCA + 10,8000 %	92	1	12/12/2022	15/12/2029	TONIATO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1116745	BRAPCSCRIG55	31100000	31100	IPCA + 12,5000 %	107	ÚNICA	15/12/2022	16/12/2030	POTI JR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1467623	BRRBRACRIG06	45000000	45000	IPCA + 11,0000 %	46	ÚNICA	23/12/2022	15/12/2036	AXS II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02200ENV	BRRBRACRA447	52500000	52500	CDI + 4,5000 %	105	1	26/12/2022	17/06/2026	AGROLOGICA	Adimplente	N/A
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02200ENW	BRIMWLCRA5Z5	11250000	11250	CDI + 8,0000 %	105	2	15/12/2022	17/06/2026	AGROLOGICA	Adimplente	N/A
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02200FA1	BRIMWLCRA606	11250000	11250	CDI	105	3	15/12/2022	17/06/2026	AGROLOGICA	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1668224	BRAPCSCRIGE9	130000000	130000	IPCA + 10,1700 %	111	1	29/12/2022	10/01/2035	SHOPPING TAGUATINGA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23A1407158	BRRBRACRIGM2	22000000	22000	IPCA + 7,6000 %	116	ÚNICA	19/01/2023	13/01/2030	PANORAMA JANDIRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23B1590427	BRRBRACRIGY7	17095000	17095	CDI + 6,0000 %	1	541	23/02/2023	22/02/2029	TARJAB	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23B0005202	BRAPCSCRIGN0	60000000	60000	CDI + 2,0000 %	128	ÚNICA	14/02/2023	20/02/2026	EKKO V	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA023004SA	BRAPCSCRA1Q5	40000000	40000	4,5%	57	ÚNICA	13/03/2023	31/12/2026	USINA SANTA FE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Aval de CPR, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23D1173345	BRAPCSCRIHG2	50000000	50000	IPCA + 10,0600 %	152	1	04/04/2023	04/04/2035	PKK	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23D1173427	BRAPCSCRIHH0	25000000	25000	CDI + 4,7820 %	152	2	04/04/2023	05/04/2028	PKK	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23C2831601	BRIMWLCRIFI5	39000000	39000	CDI + 3,5000 %	156	ÚNICA	28/04/2023	24/04/2030	TERIVA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23D0888626	BRAPCSCRIHE7	132343000	132343	IPCA + 7,8529 %	155	2	03/04/2023	15/09/2027	CASHME	Adimplente	Alienação Fiduciária, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23D0894030	BRAPCSCRIHF4	30596000	30596	8,9%	155	3	03/04/2023	15/03/2030	CASHME	Adimplente	Alienação Fiduciária, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA023009EX	BRRBRACRA371	55000000	55000	CDI + 4,0000 %	81	ÚNICA	28/04/2023	28/04/2028	CEPERA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval de CPR
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23F0009002	BRAPCSCRIHX7	130000000	130000	CDI + 2,3000 %	171	ÚNICA	12/06/2023	12/06/2026	KALLAS	Adimplente	N/A
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300AC9	BRRBRACRA397	75000000	75000	CDI + 3,5000 %	68	1	17/05/2023	04/05/2027	AGROGALAXY CIBRA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300AHT	BRRBRACRA3A5	15000000	15000	CDI + 5,5000 %	68	2	17/05/2023	04/05/2027	AGROGALAXY CIBRA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300AND		10000000	10000	CDI + 2,0000 %	68	3	17/05/2023	04/05/2027	AGROGALAXY CIBRA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23E1079713	BRAPCSCRIHS7	18000000	18000	IPCA + 12,6800 %	123	1	09/05/2023	20/04/2027	LBRAGA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23E1079719	BRAPCSCRIHT5	7000000	7000	126,8%	123	2	09/05/2023	20/04/2027	LBRAGA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23E1081237	BRAPCSCRIHU3	7000000	7000	IPCA + 126,8000 %	123	3	09/05/2023	20/04/2027	LBRAGA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23E1081252	BRAPCSCRIHV1	5000000	5000	IPCA + 12,6800 %	123	4	09/05/2023	16/04/2027	LBRAGA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23E1081256	BRAPCSCRIHW9	5000000	5000	126,8%	123	5	09/05/2023	20/04/2027	LBRAGA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23F0046476	BRRBRACRIHB3	144000000	144000	IPCA + 11,0000 %	139	ÚNICA	15/06/2023	15/07/2037	AXS 4	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23E1781398	BRAPCSCRIIC9	60000000	60000	CDI + 6,0000 %	150	ÚNICA	26/05/2023	09/12/2026	OAD	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23F2335074	BRRBRACRII95	86670000	86670	CDI + 2,5000 %	146	1	19/06/2023	18/06/2038	SHOP CIDADE JARDIM	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23F2354336	BRRBRACRIIA3	43330000	43330	IPCA + 799,0000 %	146	2	19/06/2023	18/06/2038	SHOP CIDADE JARDIM	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23G0009601	BRRBRACRA3H0	250000000	250000	CDI + 1,3000 %	155	ÚNICA	28/07/2023	27/07/2028	DIMED	Adimplente	N/A

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23E2052240	BRAPCSCRIIF2	85000000	85000	CDI + 2,7000 %	176	2	15/06/2023	25/06/2035	XP LOG II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23F2454937	BRAPCSCRIIR7	145721000	145721	CDI + 1,0000 %	192	1	15/07/2023	15/07/2026	ASSAI	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23F2455004	BRAPCSCRIIS5	878503000	878503	11,75%	192	2	15/07/2023	15/07/2027	ASSAI	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23F2455020	BRAPCSCRIIT3	46622000	46622	CDI + 1,1500 %	192	3	15/07/2023	17/07/2028	ASSAI	Adimplente	N/A
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300FFL	BRRBRACRA3K4	120000000	120000	CDI + 5,0000 %	96	1	04/07/2023	21/08/2030	PROJETO CAT	Adimplente	Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.			45000000	45000	IPCA + 10,0000 %	96	2	04/07/2023	19/06/2029	PROJETO CAT	Adimplente	Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23G0006401	BRAPCSCRIIO4	70000000	70000	IPCA + 10,0000 %	189	1	30/06/2023	15/06/2033	HABITAT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23G0006601	BRAPCSCRIIP1	41000000	41000	9,5%	189	2	30/06/2023	15/06/2033	HABITAT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23G2012305	BRAPCSCRIJB9	38780000	38780	11%	175	ÚNICA	20/07/2023	16/07/2035	BBP EXTREMA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Seguro de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	15L0790908	BRRBRACRIJB9	177129755,5	177	IPCA + 6,0000 %	1	543	18/12/2015	12/11/2031	WT MORUMBI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23G1446053	BRAPCSCRIJ52	35000000	35000	IPCA + 9,0600 %	164	1	21/07/2023	10/07/2035	APIL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23G1446061	BRAPCSCRIJ60	35000000	35000	CDI + 4,5000 %	164	2	21/07/2023	10/07/2035	APIL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23E1930252	BRRBRACRIHW9	10894000	10894	IPCA + 8,0000 %	1	542	26/05/2023	15/03/2038	CASSI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Seguro
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300I7L	BRRBRACRA3U3	120000000	120	CDI + 5,0000 %	66	1	09/08/2023	08/09/2027	FRIALTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23H1250138	BRRBRACRIH88	215904000	215904	CDI + 2,5000 %	119	ÚNICA	10/08/2023	24/03/2028	O PARQUE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23H1317741	BRRBRACRIJ45	107494000	107494	IPCA + 9,0000 %	171	1	11/08/2023	06/08/2035	ORIGO II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Outros, Fiança de Outros, Seguro de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23H0096476	BRAPCSCRIJE3	51000000	51000	IPCA + 10,5000 %	194	ÚNICA	01/08/2023	31/07/2035	SOCICAM	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Outros, Fiança de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23H1487992	BRAPCSCRIJL8	29100000	29100	13%	445	1	18/08/2023	25/01/2027	VILLA ART INDAIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Hipoteca de Outros

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23H1607023	BRAPCSCRIJM6	62445178	62445178	10,7%	205	1	28/08/2023	25/07/2029	DIADEMA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23I0013002	BRRBRACRIJ52	1240000000	1240000	CDI + 2,4000 %	177	1	19/09/2023	19/07/2027	EQUITY BR12	Adimplente	Penhor, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23I0013201	BRRBRACRIJ52	1240000000	1240000	IPCA + 2,4000 %	177	2	19/09/2023	19/07/2027	EQUITY BR12	Adimplente	Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23I0013004	BRRBRACRIJ52	1240000000	1240000	CDI + 2,4000 %	177	3	19/09/2023	19/07/2027	EQUITY BR12	Adimplente	Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22K1802248	BRAPCSCRIGZ4	300000000	300000	CDI + 4,9000 %	137	ÚNICA	30/08/2023	01/09/2028	CIBRA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Outros, Garantia Corporativa
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA020003KB	BRRBRACRA0S3	1489344000	1489344	IPCA + 4,7218 %	12	2	16/11/2020	18/11/2030	RB JBS	Adimplente	Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	12E0025287	BRRBCSCRI2Q2	276600636,2	358658	IPCA + 4,9781 %	1	100	28/05/2012	18/02/2032	BR4	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21F0880938	BRAPCSCRI9Y4	48000000	48000	IPCA + 10,5000 %	1	383	14/06/2021	22/06/2026	TRUE SEC- DAMHA - VECTIS DAMHA - CRI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0661127	BRAPCSCRIB27	24410000	24410	IPCA + 8,5000 %	1	463	14/09/2021	25/09/2034	RZK SOLAR 04	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0661183	BRAPCSCRIB35	24410000	24410	IPCA + 8,5000 %	1	464	14/09/2021	25/09/2034	RZK SOLAR 04	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G1442201	BRAPCSCRIEX4	38596000	38596	IPCA + 8,1500 %	24	4	15/08/2022	15/12/2031	TRUE SEC - CASHME	Adimplente	N/A
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300K2A	BRRBRACRA439	40000000	40000	5%	101	ÚNICA	09/09/2023	17/08/2029	LEITISSIMO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de CPR
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23I1740395	BRRBRACRIJY1	120000000	120000	CDI + 2,2500 %	205	ÚNICA	18/09/2023	27/09/2027	NK	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J0019601	BRRBRACRIJG8	177072000	177072	CDI + 0,5500 %	189	1	15/10/2023	16/10/2028	IGUATEMI	Adimplente	Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J0019602	BRRBRACRIJG8	243380000	243380	105,0000% CDI	189	2	15/10/2023	16/10/2028	IGUATEMI	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J0019603	BRRBRACRIJG8	24380000	24380	CDI + 0,6000 %	189	3	15/10/2023	15/10/2030	IGUATEMI	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J0019604	BRRBRACRIJG8	55022000	55022	106,0000% CDI	189	4	15/10/2023	15/10/2030	IGUATEMI	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23I1696564	BRRBRACRIJP9	102672081,1	102672	IPCA + 7,5000 %	174	ÚNICA	19/09/2023	24/09/2035	JFL LIVING	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		BRRBRACRA405	11000000	11000	2%	77	4	20/09/2023	30/10/2026	RCF CERRADO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval de CPR, Hipoteca de Outros, Penhor de Outros
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300KZL	BRAPCSCRA215	100000000	100000	CDI + 2,5000 %	71	ÚNICA	03/10/2023	15/10/2029	FLORA	Adimplente	Aval

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J0019001	BRAPCSCRIK75	60000000	60000	CDI + 5,5000 %	225	1	03/10/2023	24/10/2028	VIC KINEA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300MDL	BRRBRACRA3Z2	25000000	25000	CDI + 7,4582 %	109	ÚNICA	29/09/2023	30/11/2027	BEL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300M81	BRRBRACRA3X7	50000000	50000	CDI + 5,0000 %	108	1	29/09/2023	27/08/2027	BEL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Outros, Aval de CPR, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J1135495	BRAPCSCRIKM4	3500000	3500	12,68%	140	1	05/10/2023	15/04/2027	WJL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J1142107	BRAPCSCRIKL6	28000000	28000	IPCA + 11,0272 %	234	ÚNICA	18/10/2023	27/12/2038	GS SOUTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J1759477	BRRBRACRIKD3	58300000	58300	IPCA + 10,5000 %	208	ÚNICA	18/10/2023	26/12/2036	GENIAL SOLAR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação de Outros, Fiança de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J1135548	BRAPCSCRIKN2	3000000	3000	12,68%	140	2	05/10/2023	15/04/2027	WJL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J1135553	BRAPCSCRIKO0	2500000	2500	12,68%	140	3	05/10/2023	15/04/2027	WJL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J1135558	BRAPCSCRIKP7	2500000	2500	12,68%	140	4	05/10/2023	15/04/2027	WJL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J1135622	BRAPCSCRIKQ5	2500000	2500	12,68%	140	5	05/10/2023	15/04/2027	WJL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J1135681	BRAPCSCRIKR3	1900000	1900	12,68%	140	6	05/10/2023	15/04/2027	WJL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300LG9	BRAPCSCRA223	40000000	40000	CDI + 6,0000 %	66	ÚNICA	02/10/2023	15/09/2028	MAGNOLIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J1952372	BRRBRACRIKF8	40000000	40000	CDI + 5,0000 %	217	ÚNICA	25/10/2023	22/10/2027	PERNAMBUCO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J1450748	BRAPCSCRIKS1	65000000	65000	IPCA + 9,7000 %	243	1	11/10/2023	14/10/2038	IBL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J1450858	BRAPCSCRIKT9	22000000	22000	IPCA + 11,3000 %	243	2	11/10/2023	14/10/2038	IBL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J1450937	BRAPCSCRIKU7	10000000	10000	IPCA + 10,7000 %	243	3	11/10/2023	15/10/2043	IBL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300LWZ	BRAPCSCRA231	150000000	150000	CDI + 2,5000 %	74	1	30/10/2023	18/10/2029	HOHL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300M2H	BRAPCSCRA249	50000000	50000	CDI + 4,0000 %	74	2	30/10/2023	18/10/2033	HOHL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J2077851	BRRBRACRIK34	94000000	94000	CDI + 1,0000 %	210	ÚNICA	30/10/2023	08/06/2027	BRESCO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J2233201	BRRBRACRIK75	31545000	31545	CDI + 2,8000 %	220	ÚNICA	31/10/2023	06/01/2026	EMERGENT COLD	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23K1697617	BRRBRACRIKO0	30000000	30000	CDI + 5,5000 %	206	ÚNICA	09/11/2023	28/10/2026	TARJAB	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300QUP	BRAPCSCRA298	24000000	24000	CDI + 8,0062 %	81	ÚNICA	20/11/2023	20/12/2028	SBA II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300QP6	BRAPCSCRA264	96000000	96000	5%	77	1	20/11/2023	20/08/2027	SBA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300QP7	BRAPCSCRA272	25000000	25000	CDI + 6,0000 %	77	2	20/11/2023	21/08/2028	SBA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300QP8	BRAPCSCRA280	55000000	55000	CDI + 6,0000 %	77	3	20/11/2023	20/12/2028	SBA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J0019401	BRAPCSCRIKA9	30000000	30000	CDI + 4,5000 %	235	ÚNICA	22/11/2023	17/05/2027	EMOCOES	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J2266232	BRAPCSCRILJ8	200000000	200000	CDI + 2,5500 %	240	ÚNICA	24/11/2023	29/11/2028	EVEN KINEA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300RXL	BRAPCSCRA2E9	70000000	70000	CDI + 5,0000 %	68	ÚNICA	24/11/2023	16/11/2028	PESA II	Adimplente	Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23L1737583	BRAPCSCRIMB3	41000000	41000	4,3%	238	ÚNICA	12/12/2023	07/12/2028	LAFAETE	Adimplente	Alienação Fiduciária, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23L1606321	BRRBRACRILE9	37500000	37500	CDI + 2,0000 %	239	1	08/12/2023	27/11/2028	MD	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23L1606337	BRRBRACRILF6	37500000	37500	CDI + 4,0000 %	239	2	08/12/2023	27/11/2028	MD	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRA16	BRRBRADBS0D2	545000000	545000	CDI + 2,3500 %	6	1	20/12/2023	20/12/2027	BTS PATRIA	Adimplente	Sem Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRA26	BRRBRADBS0E0	650000000	650000	CDI + 5,8500 %	6	2	20/12/2023	20/12/2027	BTS PATRIA	Adimplente	Sem Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRA36	BRRBRADBS0F7	200000000	200000	19,8095%	6	3	20/12/2023	20/12/2027	BTS PATRIA	Adimplente	Sem Garantias

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300VSP	BRRBRACRA561	30000000	30000	CDI + 4,5000 %	127	ÚNICA	20/12/2023	30/12/2026	TRADECORP II	Adimplente	Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Outros
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300VSJ	BRRBRACRA546	20000000	20000	CDI + 4,5000 %	128	ÚNICA	20/12/2023	30/12/2026	ORO AGRI II	Adimplente	Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23L2159971	BRAPCSCRIMH0	114998539,6	99000	CDI + 3,4500 %	272	1	22/12/2023	05/06/2030	DIRECIONAL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Máquinas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23L2159982	BRAPCSCRIMI8	1161601,41	1000	CDI + 8,4500 %	272	2	22/12/2023	05/06/2030	DIRECIONAL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Máquinas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23L1953232	BRAPCSCRIMG2	32000000	32000	CDI + 5,0000 %	152	3	08/12/2023	04/04/2035	PKK	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300V0Q	BRAPCSCRA2F6	50000000	50000	CDI + 4,0000 %	85	1	15/12/2023	30/12/2026	CEDRO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300V0T	BRAPCSCRA2G4	35000000	35000	CDI + 6,7282 %	85	2	15/12/2023	28/12/2028	CEDRO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300V0U	BRAPCSCRA2H2	15000000	15000	CDI + 6,7282 %	85	3	15/12/2023	28/12/2028	CEDRO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23L2510336	BRRBRACRILW1	37000000	37000	IPCA + 11,5000 %	179	1	21/12/2023	24/12/2038	ELLEVEN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23L2510335	BRRBRACRILX9	23000000	23000	IPCA + 13,0000 %	179	2	21/12/2023	24/12/2038	ELLEVEN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Aval
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0240005L	BRAPCSCRA2O8	20000000	20000	CDI + 4,5000 %	83	1	15/01/2024	29/12/2028	PESA II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0240005M	BRAPCSCRA2P5	60000000	60000	CDI + 4,5000 %	83	2	15/01/2024	29/12/2028	PESA II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24A1828538	BRRBRACRIM24	87750000	87750	IPCA + 9,3870 %	152	1	12/01/2024	03/12/2038	JSTX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24B0011201	BRRBRACRILY7	1030000000	1030000	CDI + 1,5000 %	225	ÚNICA	02/02/2024	22/01/2029	BROOKFIELD - PROJECT GREEN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24A2297292	BRRBRACRIM81	67100000	67100	CDI + 1,5000 %	246	ÚNICA	18/01/2024	20/01/2028	BPGM	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J1829727	BRRBRACRIKB7	63800000	63800	IPCA + 7,0000 %	212	1	25/10/2023	10/05/2032	DIALOGO VI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J1829122	BRRBRACRIKC5	95700000	95700	IPCA + 7,0000 %	212	2	25/10/2023	10/05/2035	DIALOGO VI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.			10000000	10000	CDI	4	1	29/01/2024	29/01/2054	CONSIGNADO TECHFIN	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23L1952070	BRRBRACRILM2	162000000	162000	CDI + 20,4127 %	201	ÚNICA	13/12/2023	14/12/2027	JFE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J2266231	BRAPCSCRIMX7	24000000	24000	CDI + 4,5000 %	204	1	22/01/2024	20/01/2028	ARPOADOR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J2809383	BRAPCSCRIMY5	6000000	6000	CDI + 12,0000 %	204	2	22/01/2024	20/01/2028	ARPOADOR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24A2634127	BRAPCSCRIN72	70000000	70000	IPCA + 11,2500 %	252	ÚNICA	31/01/2024	24/01/2039	LA SHOPING	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24A2634961	BRAPCSCRIN80	70000000	70000	IPCA + 11,2500 %	284	ÚNICA	31/01/2024	24/01/2039	LA SHOPPING	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D0006601	BRRBRACRIMN8	352502000	352502	CDI + 0,5500 %	262	1	15/04/2024	16/04/2029	ALLOS	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D0006602	BRRBRACRIMO6	377919000	377919	105,0000% CDI	262	2	15/04/2024	16/04/2029	ALLOS	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D0006603	BRRBRACRIMP3	469579000	469579	11,6686%	262	3	15/04/2024	15/04/2031	ALLOS	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J1646537	BRAPCSCRIKX1	40000000	40000000	IPCA + 13,0000 %	17	3	19/10/2023	25/04/2028	EXTREMA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C2246101	BRAPCSCRINC9	32000000	32000	IPCA + 9,7000 %	292	1	15/03/2024	06/12/2027	HINES	Adimplente	Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C1638623	BRAPCSCRINH8	62165000	62165	IPCA + 9,0000 %	293	1	28/03/2024	22/01/2035	URBA V	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C1638640	BRAPCSCRINH8	20765000	20765	IPCA + 8,0000 %	293	2	28/03/2024	21/11/2039	URBA V	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0240038Q	BRRBRACRA587	40000000	40000	CDI + 8,0000 %	132	ÚNICA	20/03/2024	22/03/2029	ENOVA FOODS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C1886292	BRRBRACRIN07	100000000	100000	CDI + 2,0000 %	263	1	19/03/2024	27/03/2029	HSI HILTON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C1886299	BRRBRACRIN15	100000000	100000	CDI + 2,0000 %	263	2	19/03/2024	27/03/2034	HSI HILTON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C1886306	BRRBRACRIN23	100000000	100000	IPCA + 7,5000 %	263	3	19/03/2024	27/03/2034	HSI HILTON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C1980305	BRRBRADBS0J9	40000000	40000	CDI + 4,5000 %	261	ÚNICA	20/03/2024	24/03/2027	DOM PEDRO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D0007013	BRAPCSCRINL0	200000000	200000	2,095%	297	1	28/03/2024	20/03/2030	MRV PS XIII	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D0007014	BRAPCSCRINM8	87800000	87800	10,627%	297	2	28/03/2024	20/03/2030	MRV PS XIII	Adimplente	N/A
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA024003K1	BRRBRACRIN98	28000000	28000	CDI + 3,7000 %	135	ÚNICA	21/03/2024	29/03/2028	ROVARIS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D0007011	BRAPCSCRINJ4	257512500	257512500	7,4%	296	1	28/03/2024	15/12/2032	MRV FLEX IV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D0007012	BRAPCSCRINK2	57487500	57487500	7%	296	2	28/03/2024	15/03/2035	MRV FLEX IV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C1526928	BRAPCSCRINE5	305000000	305000	IPCA + 9,1134 %	286	ÚNICA	26/03/2024	15/03/2039	ITAQUERA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C2078200	BRRBRADBS0G5	500000000	500000	CDI + 1,1000 %	272	1	15/03/2024	15/03/2029	SALTA	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C2078354	BRRBRADBS0H3	500000000	500000	11,6%	272	2	15/03/2024	15/03/2029	SALTA	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C2078604	BRRBRADBS0I1	500000000	500000	IPCA + 7,0611 %	272	3	15/03/2024	17/03/2031	SALTA	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C1990828	BRRBRACRIN64	87710000	87710	IPCA + 11,5000 %	229	1	20/03/2024	15/06/2030	EMCASH	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C1976344	BRRBRACRIN72	10000	10	IPCA + 0,0100 %	229	2	20/03/2024	15/08/2029	EMCASH	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D2944108	BRRBRACRIND7	100000000	100000	116,0000% CDI	275	1	15/04/2024	16/04/2029	KALLAS	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D2944110	BRRBRACRINE5	100000000	100000	IPCA + 1,7000 %	275	2	15/04/2024	15/04/2031	KALLAS	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C1988647	BRAPCSCRINN6	92000000	92000	IPCA	283	1	25/03/2024	25/03/2039	GS SOUTO V	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Máquinas, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D2960594	BRRBRACRINF2	72221987,26	72221	IPCA + 7,0000 %	24	3	11/04/2024	11/04/2034	ASSAI GIC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D2960647	BRRBRACRING0	38235116,62	38235	IPCA + 7,0000 %	24	4	11/04/2024	11/04/2034	ASSAI GIC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3057166	BRRBRACRINX5	21250000	21250	CDI + 5,2000 %	274	1	15/04/2024	28/04/2028	TARJAB ALTINO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3057203	BRRBRACRINY3	21250000	21250	CDI + 10,3500 %	274	2	15/04/2024	28/04/2028	TARJAB ALTINO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3057217	BRRBRACRINZ0	33750000	33750	CDI + 4,8500 %	274	3	15/04/2024	28/04/2028	TARJAB ALTINO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3057222	BRRBRACRIO06	33750000	33750	CDI + 10,3500 %	274	4	15/04/2024	28/04/2028	TARJAB ALTINO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C1978007	BRRBRACRINA3	15000000	15000	IPCA + 10,0000 %	264	1	21/03/2024	27/03/2028	SPL II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C1980162	BRRBRACRINB1	20000000	20000	IPCA + 10,0000 %	264	2	21/03/2024	27/03/2028	SPL II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Outros, Fiança de Outros
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3314427	BRRBRACR0046	170000000	170000	CDI + 1,2000 %	6	1	27/04/2024	27/04/2027	EBRASIL	Adimplente	Aval
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3314713	BRRBRACR0053	30000000	30000	CDI + 1,5000 %	6	2	27/04/2024	27/04/2027	EBRASIL	Adimplente	Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23L1773235	BRAPCSCRIMC1	228500000	228500	IPCA + 8,7500 %	237	1	22/12/2023	14/02/2036	BLUECAP	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.			11000000	11000	2%	77	3	25/07/2022	30/10/2026	USD GREEN KYC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Penhor de Outros
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	N/A	BRRBRACRA405	11000000	11000	2%	77	4	25/07/2022	30/10/2026	USD GREEN KYC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Penhor de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3313768	BRAPCSCRINW7	550000000	550000	Não há	309	1	26/05/2024	31/05/2027	CURY	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3313855	BRAPCSCRINX5	550000000	550000	Não há	309	2	26/05/2024	31/05/2027	CURY	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3313888	BRAPCSCRINY3	550000000	550000	12,4437%	309	3	26/05/2024	28/05/2031	CURY	Adimplente	N/A
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA024005EI	BRRBRACRA5C6	36000000	36000	CDI + 2,0000 %	137	ÚNICA	07/05/2024	02/06/2027	CEREAL OURO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1127893	BRRBRACRIO48	101450000	101450	CDI + 1,8500 %	279	1	03/05/2024	15/03/2033	ELDORADO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1128021	BRRBRACRIO55	80000000	80000	IPCA + 7,1500 %	279	2	03/05/2024	15/03/2033	ELDORADO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1127608	BRRBRACRIO63	81050000	81050	CDI + 1,8500 %	287	1	03/05/2024	15/05/2028	BFC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1127642	BRRBRACRIO71	50000000	50000	IPCA + 7,1500 %	287	2	03/05/2024	15/05/2028	BFC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1280914	BRRBRACRIN31	80000000	80000	CDI + 4,2000 %	253	ÚNICA	07/05/2024	17/11/2026	METAFORMA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1752048	BRRBRACRIO89	59500000	59500	CDI + 2,5000 %	271	1	16/05/2024	28/05/2027	ONE PERDIZES	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1752053	BRRBRACRIO97	25500000	25500	CDI + 5,5000 %	271	2	16/05/2024	28/05/2027	ONE PERDIZES	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0240060P	BRRBRACRA5E2	70000000	70000	CDI + 4,5000 %	139	ÚNICA	22/05/2024	23/05/2029	GRANO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1453010	BRRBRACRINH8	14350000	14350	IPCA + 8,2500 %	267	1	10/05/2024	22/05/2034	VIVERDE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1453917	BRRBRACRINI6	14350000	14350	IPCA + 10,9500 %	267	2	10/05/2024	22/05/2034	VIVERDE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1454292	BRRBRACRINJ4	14350000	14350	IPCA + 9,6000 %	267	3	10/05/2024	22/05/2034	VIVERDE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA024005PL	BRRBRACRA5D4	50000000	50000	CDI + 6,0000 %	138	ÚNICA	16/05/2024	27/12/2030	NH AGRO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E2388811	BRAPCSCRIOT1	19800000	19800	CDI + 6,4000 %	313	ÚNICA	31/05/2024	25/11/2027	VILLA CAMBURY	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24F1126487	BRRBRACRIOA1	350000000	350000	CDI + 0,3000 %	298	1	15/06/2024	15/06/2032	IGUATEMI II	Adimplente	N/A

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24F1126524	BRRBRACRIOB9	551917000	551917	103,0000% CDI	298	2	15/06/2024	15/06/2032	IGUATEMI II	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22H2625804	BRAPCSCRIO30	36200000	36200	CDI + 3,2500 %	83	2	24/08/2022	17/09/2029	TAEL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22H2625803	BRAPCSCRIO48	34400000	34400	CDI + 3,2500 %	83	3	24/08/2022	16/04/2031	TAEL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3680472	BRAPCSCRIO55	1000	1	CDI + 4,7500 %	83	4	02/05/2024	15/08/2029	TAEL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3680473	BRAPCSCRIO63	10000000	10000	CDI + 4,7500 %	83	5	02/05/2024	17/09/2029	TAEL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3680474	BRAPCSCRIO71	10000000	10000	CDI + 4,7500 %	83	6	02/05/2024	16/04/2031	TAEL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24F1342290	BRRBRACRIOF0	90000000	90000	IPCA + 10,1077 %	257	ÚNICA	17/06/2024	19/12/2039	AXIS GD II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24F1532998	BRRBRACRIOM6	110000000	110000	CDI + 3,7000 %	294	1	13/06/2024	27/06/2030	YUNY	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E2538854	BRAPCSCRIOY1	98320000	98320	CDI + 1,3000 %	332	1	17/06/2024	15/12/2032	DIRECIONAL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E2538853	BRAPCSCRIOZ8	147480000	147480	IPCA + 7,5953 %	332	2	17/06/2024	17/02/2031	DIRECIONAL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E2541339	BRAPCSCRIP39	54200000	54200	IPCA + 7,5953 %	332	3	17/06/2024	16/06/2036	DIRECIONAL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E2538087	BRAPCSCRIP05	259965000	259965000	IPCA + 7,8700 %	328	1	28/06/2024	15/03/2033	MRV FLEX V	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E2538088	BRAPCSCRIP13	58035000	58035000	IPCA + 7,0000 %	328	2	28/06/2024	15/10/2035	MRV FLEX V	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24F1596770	BRRBRACRIOO2	15000000	15000	CDI + 5,0000 %	269	1	14/06/2024	21/06/2028	HERITAGE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L0001001	BRRBRACRIOP9	15000000	15000	CDI + 5,0000 %	269	2	31/10/2024	21/06/2028	HERITAGE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G0000001	BRRBRACRIOQ7	5000000	5000	CDI + 5,0000 %	269	3	14/06/2024	21/06/2028	HERITAGE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E2538085	BRAPCSCRIOW5	150000000	150000	CDI + 3,5000 %	314	1	26/06/2024	20/06/2029	MRV PS XIV	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E2538086	BRAPCSCRIOX3	80000000	80000	CDI + 3,5000 %	314	2	26/06/2024	20/06/2029	MRV PS XIV	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G1458428	BRRBRACRIOV7	57000000	57000	CDI + 5,0000 %	277	ÚNICA	06/07/2024	26/06/2028	PILAR LARANJEIRAS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	N/A		57240000	57240	PTAX + 9,0000 %	11	2	15/01/2025	03/08/2028	LATITUDE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1816823	BRAPCSCRIOI4	26831000	26831	CDI + 4,0000 %	318	2	24/05/2024	23/06/2027	LOTUS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1816837	BRAPCSCRIOJ2	11499000	11499	CDI + 9,0000 %	318	4	24/05/2024	23/06/2027	LOTUS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1816944	BRAPCSCRIOM6	26831000	26831	CDI + 4,0000 %	319	2	24/05/2024	23/06/2027	LOTUS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1816988	BRAPCSCRION4	11499000	11499	CDI + 9,0000 %	319	4	24/05/2024	23/06/2027	LOTUS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1817013	BRAPCSCRIOQ7	26838000	26838	CDI + 4,0000 %	320	2	24/05/2024	23/06/2027	LOTUS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1817014	BRAPCSCRIOR5	11502000	11502	CDI + 9,0000 %	320	4	24/05/2024	23/06/2027	LOTUS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G1768866	BRRBRACRIOX3	170000000	170000	13,75%	291	ÚNICA	17/07/2024	16/07/2032	HOT BEACH	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24F1584294	BRRBRACRIOK0	37500000	37500	IPCA + 12,0000 %	280	1	12/06/2024	20/06/2031	ALPHAVILLE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G1669361	BRRBRACRIOW5	340000000	340000	CDI + 1,3000 %	296	ÚNICA	22/07/2024	24/07/2029	BROOKFIELD WPP	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G1883357	BRRBRACRIOZ8	10000000	10000	IPCA + 12,6800 %	286	1	22/07/2024	24/11/2027	CONSTRUTORA DEZ	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Outros, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25H4162216	BRRBRACRIP05	13000000	13000	CDI + 5,0000 %	286	2	22/07/2024	26/07/2028	CONSTRUTORA DEZ	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Outros, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA024007KB	BRAPCSCRA371	130000000	130000	CDI + 4,7500 %	99	ÚNICA	24/07/2024	17/07/2028	CORURIPE	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G1806489	BRRBRACRIOY1	16319000	16319	IPCA + 7,5000 %	306	ÚNICA	19/07/2024	19/05/2028	BTS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G2100031	BRRBRACRIP13	230000000	230000	CDI + 1,5000 %	301	ÚNICA	29/08/2024	29/08/2036	ALMEIDA JUNIOR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Outros

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24F2830801	BRRBRACRIP96	16000000	16000	CDI + 3,7000 %	294	3	13/06/2024	27/06/2030	YUNY	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G2735282	BRRBRACRIOT1	55000000	55000	IPCA + 9,1000 %	281	ÚNICA	15/08/2024	15/08/2034	VENANCIO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E3191694	BRAPCSCRIPC4	100000000	100000	IPCA + 9,0000 %	1	516	24/07/2024	15/07/2031	FIBRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Outros, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA024007VL	BRRBRACRA5Q6	250000000	250000	CDI + 4,2500 %	142	1	15/08/2024	15/08/2030	RAA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Ativos Florestais, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA024007VM	BRRBRACRA5R4	100000000	100000	CDI + 4,2500 %	142	2	15/08/2024	15/08/2030	RAA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Ativos Florestais, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24H0121713	BRRBRACRIP62	12000000	12000	IPCA + 10,5000 %	299	1	02/08/2024	31/08/2034	TRADE CENTER	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25A0003402	BRRBRACRIP70	10000000	10000	IPCA + 10,5000 %	299	2	02/01/2025	31/08/2034	TRADE CENTER	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25E0002401	BRRBRACRIP88	18000000	18000	CDI + 4,0000 %	299	3	02/05/2025	31/08/2034	TRADE CENTER	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA024006BT	BRAPCSCRA314	100000000	100000	CDI + 1,6600 %	94	1	15/08/2024	17/08/2028	DISLUB	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA024006BU	BRAPCSCRA322	200000000	200000	CDI + 2,0000 %	94	2	15/08/2024	17/08/2028	DISLUB	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24H1938840	BRRBRACRIPG5	41689000	41689	CDI + 3,5000 %	319	1	21/08/2024	24/08/2029	LUX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24H1943872	BRRBRACRIPH3	44311000	44311	INCC-DI	319	2	21/08/2024	24/08/2029	LUX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24H1396116	BRRBRACRIPD2	40000000	40000	CDI + 4,2000 %	290	ÚNICA	09/08/2024	31/08/2028	CONX PADRE CHICO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24H1933555	BRRBRACRIPE0	25000000	25000	CDI + 4,0000 %	316	1	21/08/2024	07/08/2029	VERSI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24H1933558	BRRBRACRIPF7	25000000	25000	CDI + 4,0000 %	316	2	21/08/2024	05/09/2029	VERSI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0240086H	BRRBRACRA5S2	400000000	400000	CDI + 3,0000 %	145	1	23/08/2024	23/08/2029	REDE SIM	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0240086I	BRRBRACRA5T0	400000000	400000	CDI + 3,0000 %	145	2	23/08/2024	23/08/2029	REDE SIM	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0240086N	BRAPCSCRA3A5	40000000	40000	CDI + 4,5000 %	100	ÚNICA	23/08/2024	15/08/2029	TECOHA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I2536115	BRRBRACRIPX0	180942000	180942	IPCA + 9,0000 %	333	ÚNICA	19/09/2024	08/07/2026	WTORRE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G2775710	BRAPCSCRIPR2	9800000	9800	CDI + 6,2500 %	333	ÚNICA	26/08/2024	25/02/2028	AMELIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24H2277797	BRRBRACRIPJ9	94000000	94000	IPCA + 12,0000 %	276	ÚNICA	28/08/2024	28/06/2028	NEO GARDEN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA024008HM	BRRBRACRA5U8	70000000	70000	CDI + 2,5000 %	148	ÚNICA	05/09/2024	17/05/2029	COCARI	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Outros
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA024007PX	BRRBRACRA5N3	50000000	50000	CDI + 3,5000 %	147	1	05/08/2024	08/08/2029	DAROIT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA024007PZ	BRRBRACRA5O1	38000000	38000	CDI + 4,7500 %	147	2	05/08/2024	07/08/2030	DAROIT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA024007Q0	BRRBRACRA5P8	12000000	12000	CDI + 6,8400 %	147	3	05/08/2024	07/08/2030	DAROIT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G2819302	BRAPCSCRIPT8	110500000	110500	CDI + 2,2500 %	344	1	09/09/2024	20/08/2029	MRV PRO SOLUTO XV	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G2824961	BRAPCSCRIPY8	110500000	110500	5,25%	344	2	09/09/2024	20/08/2029	MRV PRO SOLUTO XV	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E3558404	BRAPCSCRIQ46	322000000	322000	CDI + 0,6000 %	353	ÚNICA	15/09/2024	15/09/2026	TEGRA	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E3558403	BRAPCSCRIQ38	105000000	105000	IPCA + 9,0000 %	345	ÚNICA	13/09/2024	10/10/2044	PONTTE MAUA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I1647848	BRRBRACRIPR2	37716000	37716	CDI + 4,5000 %	318	ÚNICA	19/09/2024	06/09/2027	VASCOCIVITAS	Adimplente	Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I1345178	BRAPCSCRIQ53	321750000	321750	IPCA + 8,2764 %	359	ÚNICA	16/09/2024	16/09/2030	PROJETO BALEIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I1521991	BRAPCSCRIQ87	100614000	100614	CDI + 2,0000 %	355	ÚNICA	19/09/2024	01/10/2029	DIRECIONAL XVI	Adimplente	Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I1966999	BRRBRACRIPI1	40000000	40000	CDI + 5,0000 %	292	ÚNICA	20/09/2024	17/03/2028	CDT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G2816828	BRAPCSCRIPS0	250000000	250000	CDI + 0,8000 %	348	ÚNICA	25/09/2024	25/09/2029	LAGO DA PEDRA II	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I2114588	BRRBRACRIPV4	25000000	25000	IPCA + 7,9000 %	323	1	24/09/2024	28/05/2034	CASTELO II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I2115255	BRRBRACRIPW2	25000000	25000	IPCA + 7,9500 %	323	2	24/09/2024	28/06/2034	CASTELO II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I1419236	BRAPCSCRIQ61	203557500	203557500	IPCA + 8,2500 %	346	1	27/09/2024	15/03/2033	MRV FLEX VI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Seguro

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I1419237	BRAPCSCRIQ79	45442500	45442500	IPCA + 7,0000 %	346	2	27/09/2024	15/03/2033	MRV FLEX VI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I1656914	BRRBRACRIPS0	20000000	20000	IPCA + 11,0000 %	315	1	16/09/2024	20/09/2028	RAPOSO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I1656918	BRRBRACRIPT8	20000000	20000	IPCA + 11,0000 %	315	2	16/03/2025	20/09/2028	RAPOSO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I1656960	BRRBRACRIPU6	20000000	20000	IPCA + 11,0000 %	315	3	16/09/2025	20/09/2028	RAPOSO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I1980390	BRAPCSCRIQH1	600000000	600000	110,0000% CDI	358	1	15/10/2024	15/10/2029	MRV	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I1980417	BRAPCSCRIQI9	102775000	102775	IPCA + 8,0483 %	358	2	15/10/2024	15/10/2031	MRV	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I1252587	BRRBRACRIPM3	50000000	50000	CDI + 4,5000 %	322	ÚNICA	06/09/2024	27/08/2027	CAIS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E3617802	BRAPCSCRIQD0	60000000	60000	CDI + 4,7500 %	347	ÚNICA	03/10/2024	26/09/2029	SOUZA ARAUJO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I1980366	BRAPCSCRIQF5	60000000	60000	CDI + 5,5000 %	352	1	04/10/2024	20/10/2028	COLINAS DO LAGO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I1980374	BRAPCSCRIQG3	36500000	36500	CDI + 5,5000 %	352	2	04/10/2024	20/10/2028	COLINAS DO LAGO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E3617805	BRAPCSCRIQA6	30000000	30000	CDI + 5,2500 %	354	ÚNICA	30/09/2024	10/10/2029	MISA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Outros, Penhor de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I2113168	BRRBRACRIPO9	70000000	70000	CDI + 2,3500 %	312	1	23/09/2024	24/09/2029	BRASILATA	Adimplente	Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I2113180	BRRBRACRIPP6	20000000	20000	CDI + 1,5000 %	312	2	23/09/2024	22/09/2034	BRASILATA	Adimplente	Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I2113229	BRRBRACRIPQ4	70000000	70000	CDI + 1,5000 %	312	3	23/09/2024	22/09/2034	BRASILATA	Adimplente	Aval
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0240093W	BRRBRACRA5W4	15000000	15000	CDI + 4,0000 %	151	ÚNICA	23/09/2024	18/09/2030	LEITISSIMO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J2347143	BRRBRACRIQ20	88476000	88476	CDI + 1,9900 %	342	1	09/10/2024	20/10/2034	WTC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J2347147	BRRBRACRIQ38	141524000	141524	CDI + 2,0100 %	342	2	09/10/2024	20/10/2034	WTC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J4613741	BRRBRACRIQI9	75000000	75000	IPCA + 8,7500 %	327	ÚNICA	16/10/2024	22/10/2036	ECOPARK	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02400ACC	BRRBRACRA5X2	20000000	20000	IPCA + 10,5000 %	149	1	18/10/2024	15/10/2029	GRANJA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02400ACD	BRRBRACRA5Y0	20000000	20000	CDI + 4,0000 %	149	2	18/10/2024	16/10/2028	GRANJA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J5059242	BRRBRACRIQA6	31000000	31000	IPCA	331	ÚNICA	25/10/2024	18/11/2039	AXIS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J2539918	BRRBRACRIQC2	48000000	48000	8,5%	339	ÚNICA	14/10/2024	13/09/2028	ALIANZA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E3617801	BRAPCSCRIQE8	127500000	127500	IPCA + 10,7500 %	301	1	20/09/2024	17/09/2029	CAMAÇARI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J3438891	BRRBRACRIQE8	68000000	68000	IPCA + 8,1000 %	346	1	18/10/2024	13/10/2034	DATA CENTER ALIANZA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J3439259	BRRBRACRIQF5	17000000	17000	IPCA + 7,9000 %	346	2	18/10/2024	13/10/2034	DATA CENTER ALIANZA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J2539949	BRRBRACRIQ61	85000000	85000	IPCA + 1,9000 %	343	ÚNICA	21/10/2024	17/10/2039	NORWIND	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J2539958	BRRBRACRIR11	32000000	32000	IPCA + 12,0000 %	325	1	01/11/2024	25/11/2036	SAN CAN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24K1299205	BRRBRACRIR29	8000000	8000	CDI + 0,0200 %	325	2	01/11/2024	25/11/2036	SAN CAN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J5142606	BRRBRACRIQW0	126424000	126424	IPCA + 7,5000 %	345	1	31/10/2024	07/03/2033	DIALOGO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J5126764	BRRBRACRIQX8	126424000	126424	IPCA + 7,5000 %	345	2	31/10/2024	02/12/2039	DIALOGO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02400ANQ	BRRBRACRA603	0	0	CDI + 3,5000 %	157	1	28/10/2024	25/10/2028	ALCOOLQUIMICA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança de Outros
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02400ANS	BRRBRACRA611	92423000	92423	CDI + 4,2500 %	157	2	28/10/2024	25/10/2030	ALCOOLQUIMICA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J2479385	BRRBRACRIQ46	16250000	16250	IPCA + 9,5000 %	332	1	15/10/2024	15/10/2030	SKR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J2479470	BRRBRACRIQ53	17375000	17375	IPCA	332	2	15/10/2024	15/10/2030	SKR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24K1606845	BRRBRACRIR94	23000000	23000	CDI + 6,0000 %	355	ÚNICA	08/11/2024	18/11/2027	NEST VILA IPOJUCA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J3438785	BRRBRACRIQG3	110000000	110000	IPCA + 11,2500 %	350	1	17/10/2024	19/12/2040	GS SOUTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança de Outros

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J3451435	BRRBRACRIQH1	130000000	130000	IPCA + 11,0000 %	350	2	17/10/2024	19/12/2040	GS SOUTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D5109919	BRAPCSCRIQU4	72889572	60000	CDI + 2,5000 %	375	1	14/11/2024	05/03/2029	DIRR	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D5109920	BRAPCSCRIQV2	6989410,98	6000	CDI + 2,5000 %	375	2	14/11/2024	07/04/2031	DIRR	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I2065537	BRRBRACRIPC4	50000000	50000	IPCA + 11,5000 %	229	3	27/09/2024	15/06/2030	EMCASH	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24K1892305	BRRBRACRIRF3	30000000	30000	80,0000% CDI	309	ÚNICA	18/11/2024	27/11/2034	EDIFICA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24K1731612	BRRBRACRIRB2	18000000	18000	12,2929%	348	ÚNICA	22/11/2024	16/04/2029	BRIGADEIRO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24K1883726	BRRBRACRIRE6	850000000	8500	CDI + 3,5100 %	4	548	14/11/2024	24/11/2031	PHV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24K2221808	BRRBRACRIRN7	45000000	45000	5,3%	285	ÚNICA	22/11/2024	24/11/2028	VERTICE E VOZ	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária, Fundo de Outros, Fundo de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L0004003	BRRBRACRIRG1	100000000	100000	112,0000% CDI	347	1	15/01/2025	17/01/2029	BILD	Adimplente	Fiança de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L0004004	BRRBRACRIRH9	100000000	100000	Não há	347	2	15/12/2024	15/12/2029	BILD	Adimplente	Fiança de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L0004005	BRRBRACRIRI7	100000000	100000	16,9962%	347	3	15/12/2024	16/01/2030	BILD	Adimplente	Fiança de Outros
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02400DW2	BRRBRACRA629	200000000	200000	3%	160	1	16/12/2024	15/08/2029	ACP BIOENERGIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02400DW3	BRRBRACRA637	50000000	50000	3,3%	160	2	16/12/2024	16/12/2030	ACP BIOENERGIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D5115402	BRAPCSCRIQW0	6250000	6250	IPCA + 11,5000 %	360	1	21/11/2024	24/11/2027	KINEA SETAI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D5115403	BRAPCSCRIQX8	6250000	6250	IPCA + 11,5000 %	360	2	21/11/2024	24/11/2027	KINEA SETAI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D5115404	BRAPCSCRIQY6	6250000	6250	CDI + 5,0000 %	360	3	21/11/2024	24/11/2027	KINEA SETAI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D5115405	BRAPCSCRIQZ3	6250000	6250	CDI + 5,0000 %	360	4	21/11/2024	24/11/2027	KINEA SETAI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D5117888	BRAPCSCRIR03	27125000	27125	IPCA + 11,5000 %	360	5	21/11/2024	24/11/2027	KINEA SETAI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D5117889	BRAPCSCRIR11	52500000	52500	IPCA + 11,5000 %	360	6	21/11/2024	24/11/2027	KINEA SETAI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D5117890	BRAPCSCRIR29	27125000	27125	CDI + 5,0000 %	360	7	21/11/2024	24/11/2027	KINEA SETAI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D5117891	BRAPCSCRIR37	52500000	52500	CDI + 5,0000 %	360	8	21/11/2024	24/11/2027	KINEA SETAI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24K2757054		150000000	150000	CDI + 1,2200 %	12	1	06/12/2024	19/12/2029	AVANTE	Adimplente	N/A
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.			31500000	31500	2,54%	12	2	06/12/2024	19/12/2029	AVANTE	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L1567349	BRRBRACRIRZ1	95698000	95698	IPCA + 8,0000 %	368	ÚNICA	04/12/2024	20/12/2034	CAMPUS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L1812703	BRRBRACRIRO5	44470000	44470	IPCA + 10,0000 %	352	ÚNICA	12/12/2024	20/10/2039	GD ENERGIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros, Fundo de Outros, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J4698095	BRRBRACRIQJ7	196000000	196000	CDI + 1,0000 %	330	ÚNICA	30/10/2024	30/10/2028	BROOKFIELD RCH	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24K1883748	BRRBRACRIRW8	94300000	94300	CDI + 1,9000 %	365	1	13/12/2024	17/12/2029	MRV PS XVI	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24K1883896	BRRBRACRIRX6	86400000	86400	IPCA + 11,7100 %	365	2	13/12/2024	17/12/2029	MRV PS XVI	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L1567367	BRRBRACRIRY4	86400000	86400	CDI + 4,5500 %	365	3	13/12/2024	17/12/2029	MRV PS XVI	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L0007474	BRAPCSCRIR45	238710000	238710	IPCA + 10,5797 %	376	1	20/12/2024	15/03/2033	MRV CARTEIRA FLEX VII	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L0007521	BRAPCSCRIR52	53290000	53290	7%	376	2	20/12/2024	15/03/2033	MRV CARTEIRA FLEX VII	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2572980	BRRBRACRIPY8	120000000	120000	IPCA + 7,7000 %	302	ÚNICA	17/12/2024	26/12/2034	BRALOG	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2015239	BRRBRACRIS10	220000000	220000	CDI + 3,5000 %	376	ÚNICA	16/12/2024	15/12/2036	IGARASSU	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2169244	BRRBRACRIS51	100000000	100000	IPCA + 10,6500 %	389	1	11/12/2024	22/12/2033	SANCTA MAGGIORE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			30000000	30000	IPCA + 8,7500 %	389	2	11/12/2024	22/12/2033	SANCTA MAGGIORE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L1681486	BRRBRACRIRT4	80581000	80581	CDI + 1,2500 %	383	1	05/12/2024	16/11/2032	DIRR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L1681487	BRRBRACRIRU2	120872000	120872	IPCA + 8,4546 %	383	2	05/12/2024	17/03/2031	DIRR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L1681488	BRRBRACRIRV0	44221000	44221	IPCA + 8,4546 %	383	3	05/12/2024	15/06/2037	DIRR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02400DL7	BRRBRACRA6F7	100000000	100000	3,5%	166	ÚNICA	17/12/2024	17/12/2027	TIMBRO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2728136	BRRBRACRISO3	23725000	23725	4,0731%	363	1	13/12/2024	24/12/2029	VITACON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02400CYS	BRRBRACRA6A8	33712000	33712	CDI + 5,0100 %	66	2	09/08/2023	10/12/2029	FRIALTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2297125	BRRBRACRISG9	18000000	18000	IPCA + 11,0000 %	367	1	20/12/2024	28/12/2028	AIKON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25D0011203	BRRBRACRISH7	8000000	8000	IPCA + 10,9500 %	367	2	20/04/2025	28/12/2028	AIKON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25H0008802	BRRBRACRISI5	8000000	8000	IPCA + 10,9000 %	367	3	20/08/2025	28/12/2028	AIKON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25L0001604	BRRBRACRISJ3	7000000	7000	IPCA + 10,8500 %	367	4	20/12/2025	28/12/2028	AIKON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2411832	BRRBRACRISA2	47300000	47300	1,5%	379	ÚNICA	13/12/2024	20/12/2028	BPGM PDC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2329409	BRRBRACRIS93	83000000	83000	CDI + 3,1500 %	361	1	13/12/2024	13/06/2030	BM VILA CLEMENTINO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2329410	BRRBRACRIS77	20000000	20000	CDI + 10,5000 %	361	2	13/12/2024	13/06/2030	BM VILA CLEMENTINO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2329411	BRRBRACRIS85	5000000	5000	CDI + 10,5000 %	361	3	13/12/2024	13/06/2030	BM VILA CLEMENTINO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2679482	BRRBRACRIS28	25656000	25656	9,5%	357	ÚNICA	13/12/2024	22/12/2039	FAZSOL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2093500	BRAPCSCRIR60	38295000	38295	IPCA + 9,8000 %	377	1	26/12/2024	26/12/2039	URBA VIII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L1685249	BRRBRACRIRR8	25902077	25902077	IPCA + 8,2500 %	356	1	05/12/2024	04/07/2034	ZS URBANISMO	Adimplente	Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L1685250	BRRBRACRIRS6	8634025	8634025	10%	356	2	05/12/2024	04/07/2034	ZS URBANISMO	Adimplente	Fundo, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L3225586	BRRBRACRIST2	16500000	16500	IPCA + 12,6800 %	337	1	20/12/2024	30/04/2029	SEASONS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			16500000	16500	IPCA + 12,6300 %	337	2	20/12/2024	30/04/2029	SEASONS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J0010801	BRRBRACRISV8	16500000	16500	IPCA + 12,5800 %	337	3	20/12/2024	30/04/2029	SEASONS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	26C0000401	BRRBRACRISW6	16500000	16500	IPCA + 12,5300 %	337	4	11/03/2026	30/04/2029	SEASONS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2680288	BRRBRACRISP0	40306000	40306	1,5%	375	ÚNICA	27/12/2024	27/12/2029	BPGM ESSÊNCIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L3357433	BRRBRACRISY2	8500000	8500	6%	388	ÚNICA	18/12/2024	15/12/2027	TERRACE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25A1904683	BRRBRACRISB0	400000000	400000	Não há	370	1	15/01/2024	15/01/2030	CURY	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25A1945746	BRRBRACRISC8	400000000	400000	CDI	370	2	15/01/2025	15/01/2032	CURY	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25A1946535	BRRBRACRISD6	400000000	400000	15,0905%	370	3	15/01/2025	15/01/2032	CURY	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25A1946537	BRRBRACRISE4	400000000	400000	IPCA + 6,6000 %	370	4	15/01/2025	15/01/2035	CURY	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L3217852	BRRBRACRISX4	72000000	72000	15%	396	ÚNICA	20/12/2024	07/12/2026	PROJETO PEARL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2323039	BRRBRACRISF1	407000000	407000	CDI + 2,2500 %	289	ÚNICA	13/12/2024	20/12/2029	GRU V AIRPORT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25A0013328	BRRBRACRIT19	31125000	31125	CDI + 2,2000 %	398	ÚNICA	27/12/2024	15/01/2035	TOLEDO FERRARI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02400CNM	BRRBRACRA686	60000000	60000	IPCA + 10,1099 %	156	ÚNICA	02/12/2024	15/12/2031	ERB ARATINGA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02400D4A	BRRBRACRA694	150000000	150000	CDI + 2,6000 %	167	ÚNICA	06/12/2024	01/07/2030	PIETA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L3102409	BRRBRACRISQ8	44016000	44016	4,8%	385	1	23/12/2024	26/06/2028	EMOÇÕES	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L3102411	BRRBRACRISR6	12810000	12810	4,8%	385	2	23/12/2024	27/06/2028	EMOÇÕES	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L3102412	BRRBRACRISS4	3174000	3174	4,8%	385	3	23/12/2024	28/06/2028	EMOÇÕES	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02500001	BRADESCOBM	500000000	500000	0,6%	162	1	15/01/2025	15/01/2030	BOA SAFRA	Adimplente	N/A
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02500003	BRADESCOBM	500000000	500000	0,6%	162	2	15/01/2025	15/01/2030	BOA SAFRA	Adimplente	N/A
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0250005M	BRADESCOBM	500000000	500000	IPCA + 0,7500 %	162	3	15/01/2025	15/01/2032	BOA SAFRA	Adimplente	N/A
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0250005L	BRADESCOBM	500000000	500000	0,9%	162	4	15/01/2025	15/01/2035	BOA SAFRA	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2281075	BRRBRACRIS02	37000000	37000	IPCA + 8,5000 %	360	ÚNICA	04/12/2024	25/07/2035	BTS PANORAMA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fundo, Fundo
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2173172	BRRBRACR00J0	164450000	164450	1,23%	15	1	17/12/2024	05/05/2026	SYNAP	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2173332	BRRBRACR00K8	83490000	83490	Não há	15	2	17/12/2024	05/05/2026	SYNAP	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2173333	BRRBRACR00L6	83490000	83490	1,23%	15	3	17/12/2024	05/05/2026	SYNAP	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02400DL4	BRRBRACRA6H3	85800000	85800	7,97%	168	1	17/12/2024	05/05/2026	SYNAP	Adimplente	N/A
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02400DL5	BRRBRACRA6I1	43560000	43560	5%	168	2	17/12/2024	05/05/2026	SYNAP	Adimplente	N/A
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02400DL6	BRRBRACRA6J9	2640000	2640	7,97%	168	3	17/12/2024	05/05/2026	SYNAP	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2728138	BRRBRACRISM7	43875000	43875	4,0731%	363	2	13/12/2024	25/04/2028	VITACON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2728240	BRRBRACRISN5	12775000	12775	8,15%	363	3	13/12/2024	25/04/2028	VITACON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2728252	BRRBRACRISK1	23625000	23625	8,15%	363	4	13/12/2024	25/04/2028	VITACON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2616103	BRRBRACRISL9	60000000	60000	IPCA + 11,5000 %	229	4	27/09/2024	15/06/2030	EMCASH	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2029849	BRRBRACRIS36	10000000	10000	CDI + 3,5000 %	391	1	17/12/2024	15/12/2028	CARDOSO DE MELO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2029850	BRRBRACRIS44	13000000	13000	CDI + 4,5000 %	391	2	17/12/2024	15/12/2028	CARDOSO DE MELO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2093503	BRAPCSCRIR78	12765000	12765	IPCA + 8,0000 %	377	2	26/12/2024	25/06/2040	URBA VIII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J4849564	BRRBRACRIQK5	17700000	17700	IPCA + 10,7000 %	329	1	25/10/2024	15/10/2031	MELCHIORETTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J4851828	BRRBRACRIQL3	11600000	11600	IPCA + 10,6500 %	329	2	25/10/2024	17/11/2031	MELCHIORETTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J4851835		14000000	14000	IPCA + 10,6000 %	329	3	25/10/2024	15/12/2031	MELCHIORETTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J4851840		12000000	12000	IPCA + 10,5500 %	329	4	25/10/2024	15/01/2032	MELCHIORETTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J4851886		25238000	25238	IPCA + 10,5000 %	329	5	25/10/2024	16/02/2032	MELCHIORETTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J4851929		14965000	14965	IPCA + 10,4500 %	329	6	25/10/2024	15/03/2032	MELCHIORETTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J4851935		4000000	4000	IPCA + 10,4000 %	329	7	25/10/2024	15/04/2032	MELCHIORETTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J4853247		4000000	4000	IPCA + 10,3500 %	329	8	25/10/2024	17/05/2032	MELCHIORETTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J4853293		4000000	4000	IPCA + 10,3000 %	329	9	25/10/2024	15/06/2032	MELCHIORETTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J4853312		12497000	12497	IPCA + 10,2500 %	329	10	25/10/2024	15/07/2032	MELCHIORETTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025000B5	BRRBRACRA6K7	75000000	75000	2%	159	1	10/01/2025	22/01/2030	NB MAQUINAS	Adimplente	Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025000B6	BRRBRACRA6L5	75000000	75000	CDI + 6,0000 %	159	2	10/01/2025	22/01/2030	NB MAQUINAS	Adimplente	Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25A1807919	BRRBRACRIS69	47500000	47500	4,5%	369	ÚNICA	06/01/2025	25/05/2028	HORTUS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25A2619772	BRRBRACRIT43	302500000	302500	1,5%	393	ÚNICA	14/01/2025	25/01/2029	17007 NAÇÕES DE INVEST	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025000MB	BRRBRACRA6O9	300000000	300000	CDI + 2,5000 %	171	1	17/02/2025	18/02/2030	REDE SIM II	Adimplente	Cessão Fiduciária
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025000MC	BRRBRACRA6P6	300000000	300000	17,0909%	171	2	17/02/2025	18/02/2030	REDE SIM II	Adimplente	Cessão Fiduciária
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25A2757632	BRRBRACRIT50	14600000	14600	10,5%	378	1	27/01/2025	22/11/2027	SUMMER PARK	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25A2758275	BRRBRACRIT68	25100000	25100	IPCA + 10,5000 %	378	2	27/01/2025	22/11/2027	SUMMER PARK	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25B0013406	BRRBRACRIT76	150000000	150000	Não há	399	1	15/02/2025	16/02/2032	DIRECIONAL	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25B0013407	BRRBRACRIT84	75000000	75000	IPCA + 7,4500 %	399	2	15/02/2025	15/02/2035	DIRECIONAL	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25B0013408	BRRBRACRIT92	75000000	75000	Não há	399	3	15/02/2025	15/02/2035	DIRECIONAL	Adimplente	N/A
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025000MH	BRRBRACRA6Q4	52700000	52700	CDI + 3,5000 %	169	ÚNICA	27/01/2025	15/01/2032	MAIA AGRO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAB1	BRRBRADBS0Q4	246000000	246000	3,2%	11	1	07/02/2025	11/02/2030	ERBE - OPEA	Adimplente	Sem Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAC1	BRRBRADBS0Q4	45000000	45000	TR	11	2	07/02/2025	11/03/2030	ERBE - OPEA	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25A3991496	BRRBRACRIT35	75000000	75000	IPCA + 7,7500 %	362	ÚNICA	16/01/2025	14/08/2036	MERCADO LIVRE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Seguro

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	N/A		150000000	150000	CDI + 6,0000 %	10	1	31/01/2025	20/02/2032	NPL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança de Outros
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	N/A		100000000	100000	CDI	10	2	31/01/2025	20/02/2032	NPL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25B1736622	BRRBRACRITE2	22000000	22000	5%	334	1	07/02/2025	25/04/2034	PRIMA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			5000000	5000	CDI + 4,9500 %	334	2	17/02/2025	25/04/2034	PRIMA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			12000000	12000	4,9%	334	3	07/03/2025	25/04/2034	PRIMA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			6000000	6000	CDI + 4,8500 %	334	4	07/05/2025	25/04/2034	PRIMA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25A3191016		30000000	30000	IPCA	4	219	21/01/2025	22/01/2035	EA3	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25B2690608	BRRBRACRITL7	52217000	52217	CDI + 1,8000 %	405	1	14/02/2025	20/02/2040	CPSH	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRA18	BRRBRADBS0M3	130000000	130000	CDI + 5,0000 %	8	ÚNICA	25/01/2025	25/01/2030	DELRIO	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C0023202	BRRBRACRITM5	750000000	750000	103,0000% CDI	414	1	15/03/2025	15/03/2028	JHSF	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C0023405	BRRBRACRITN3	750000000	750000	105,0000% CDI	414	2	15/03/2025	15/03/2029	JHSF	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C0023404	BRRBRACRITO1	750000000	750000	CDI	414	3	15/03/2025	15/03/2030	JHSF	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C0023406	BRRBRACRITP8	750000000	750000	14,736%	414	4	15/03/2025	15/03/2032	JHSF	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25B3099731	BRRBRACRITJ1	350000000	350000	96,0000% CDI	416	1	17/02/2025	18/02/2030	IGUATEMI FUNDING	Adimplente	Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25B3110439	BRRBRACRITK9	350000000	350000	99,0000% CDI	416	2	17/02/2025	17/02/2032	IGUATEMI FUNDING	Adimplente	Aval

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25B2974587	BRRBRACRITS2	98000000	98000	5%	387	1	20/02/2025	06/03/2035	PROJETO PERTO	Adimplente	Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25B2979856	BRRBRACRITT0	30000000	30000	IPCA + 12,8500 %	387	2	20/02/2025	06/03/2035	PROJETO PERTO	Adimplente	Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25B2979857	BRRBRACRITU8	72000000	72000	CDI + 5,0000 %	387	3	20/02/2025	06/03/2035	PROJETO PERTO	Adimplente	Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25B3165838	BRRBRACRITQ6	10000000	10000	CDI + 5,0000 %	412	1	28/02/2025	19/02/2031	RCP	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C0023407	BRRBRACRITR4	10000000	10000	4,95%	412	2	21/02/2025	19/02/2031	RCP	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C3470318	BRRBRACRITY0	50000000	50000	IPCA + 11,0000 %	402	ÚNICA	17/03/2025	17/03/2037	ABMAIS	Adimplente	Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo de Outros
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C3358493	BRRBRACR00N2	40000000	40000	CDI + 3,0000 %	16	1	12/03/2025	25/03/2030	CLEAN MEDICAL II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo de Outros, Fundo de Outros
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C3358494	BRRBRACR00O0	10600000	10600	CDI + 3,0000 %	16	2	12/03/2025	25/03/2030	CLEAN MEDICAL II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo de Outros, Fundo de Outros
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025001E1	BRRBRACRA6T8	150000000	150000	CDI + 3,0000 %	176	ÚNICA	18/03/2025	29/11/2030	BEVAP (KINEA)	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C3933894	BRRBRACRITZ7	75300000	75300	IPCA + 10,5000 %	413	1	28/03/2025	25/06/2037	URBA IX	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C4041310	BRRBRACRIU08	25100000	25100	IPCA + 8,0000 %	413	2	28/03/2025	26/12/2041	URBA IX	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C4767379	BRRBRACRIU16	205000000	205000	CDI + 3,5000 %	429	1	27/03/2025	21/05/2029	MRV PRO SOLUTO XVII	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C4778401	BRRBRACRIU24	14500000	14500	CDI + 5,0000 %	429	2	27/03/2025	20/03/2030	MRV PRO SOLUTO XVII	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C4783931	BRRBRACRIU65	3300000	3300	IPCA	429	3	27/03/2025	20/03/2030	MRV PRO SOLUTO XVII	Adimplente	N/A
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025001JL	BRRBRACRA6U6	120000000	120000	CDI + 1,9000 %	177	1	27/03/2025	31/03/2032	SANTA COLOMBA	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025001JM	BRRBRACRA6V4	40000000	40000	CDI + 3,2500 %	177	2	27/03/2025	31/03/2032	SANTA COLOMBA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C2937356	BRRBRACR00P7	200000000	200000	CDI + 1,7500 %	17	ÚNICA	10/03/2025	30/01/2026	ORIGEO III	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C6041422	BRRBRACRIUE0	24041000	24041	CDI	438	1	28/03/2025	30/04/2029	PROJETO MAPLE I	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C6044877	BRRBRACRIUF7	216368000	216368	0,0100% CDI	438	2	28/03/2025	30/04/2029	PROJETO MAPLE I	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAA3	BRRBRADBS0X0	20000000	20000	12%	13	1	28/03/2025	30/03/2027	ELECTRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAB3	BRRBRADBS0Y8	55000000	55000	IPCA + 12,0000 %	13	2	28/03/2025	30/03/2027	ELECTRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAC3	BRRBRADBS0Z5	144000000	144000	CDI + 12,0000 %	13	3	28/03/2025	30/03/2027	ELECTRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAD3	BRRBRADBS102	69500000	69500	IPCA + 12,0000 %	13	4	28/03/2025	30/03/2027	ELECTRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAE3	BRRBRADBS110	13000000	13000	IPCA + 10,0000 %	13	5	28/03/2025	30/03/2027	ELECTRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança de Outros
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAF3	BRRBRADBS128	18000000	18000	IPCA + 12,0000 %	13	6	28/03/2025	30/03/2027	ELECTRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAG3	BRRBRADBS136	10500000	10500	IPCA + 12,0000 %	13	7	28/03/2025	30/03/2027	ELECTRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C3917602	BRRBRACRITV6	174080000	174080000	IPCA + 9,7375 %	423	1	20/03/2025	20/08/2035	MRV FLEX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C3917751	BRRBRACRITW4	39168000	39168000	IPCA + 11,7000 %	423	2	20/03/2025	21/09/2037	MRV FLEX	Adimplente	Seguro de Imovel, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C4014045	BRRBRACRITX2	4352000	4352000	IPCA	423	3	20/03/2025	21/09/2037	MRV FLEX	Adimplente	Seguro de Imovel, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25D0013888	BRRBRACRIUB6	240000000	240000	CDI	428	ÚNICA	02/04/2025	29/03/2035	ALAVANCAGEM BBIG	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25D1712098	BRRBRACRIU57	65000000	65000	CDI + 1,5000 %	409	ÚNICA	08/04/2025	25/09/2028	ROGGA PRO SOLUTO	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25D1625364	BRRBRACRIUH3	10000000	10000	12%	353	ÚNICA	01/04/2025	20/03/2030	PERMUTA MRV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25D2932713	BRRBRACRIUG5	70000000	70000	CDI + 1,5000 %	408	ÚNICA	16/04/2025	25/04/2031	ROGGA (DEBENTURES)	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25D5140446	BRRBRACRITD4	29420000	29420	IGPM + 9,2000 %	394	ÚNICA	29/04/2025	15/10/2037	ASSAI TAIPAS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25D4148876	BRRBRACRIUI1	50000000	50000	5%	424	1	30/04/2025	20/04/2029	CAPREM	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25D4148960	BRRBRACRIUJ9	12000000	12000	CDI + 5,5000 %	424	2	30/04/2025	20/04/2029	CAPREM	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25D3788059	BRRBRACRIUX0	22171000	22171	IPCA + 12,0000 %	434	1	17/04/2025	15/10/2030	EMCASH	Adimplente	Fundo, Subordinação

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			29561000	29561	IPCA + 12,0000 %	434	2	17/04/2025	15/12/2030	EMCASH	Adimplente	Subordinação, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25D3788062	BRRBRACRIUZ5	38768000	38768	IPCA + 12,0000 %	434	3	17/04/2025	15/02/2031	EMCASH	Adimplente	Subordinação, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			41600000	41600	IPCA + 12,0000 %	434	4	17/04/2025	15/04/2031	EMCASH	Adimplente	Fundo, Subordinação
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25D3788064	BRRBRACRIV15	41600000	41600	IPCA + 12,0000 %	434	5	17/04/2025	15/06/2031	EMCASH	Adimplente	Subordinação, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25D3788065	BRRBRACRIV23	10000	10	IPCA + 0,0010 %	434	6	17/04/2025	15/06/2031	EMCASH	Adimplente	Subordinação, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25D3961091	BRRBRACRIV64	20000000	20000	CDI + 4,0000 %	435	1	25/04/2025	25/04/2030	OR3	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25D3964998	25D3964998	12202000	12202	CDI + 4,5000 %	435	2	25/04/2025	25/04/2030	OR3	Adimplente	Fundo, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25D5062397	BRRBRACRIUW2	129500000	129500	IPCA	392	ÚNICA	25/04/2025	26/04/2032	WINDSOCK	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo de Conta Vinculada
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25D5136947		50000000	50000	CDI + 3,2000 %	19	ÚNICA	30/04/2025	12/04/2028	MEU TUDO	Adimplente	Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25E1733963	25E1733963	11000000	11000	IPCA + 16,0000 %	445	2	02/05/2025	25/01/2027	VILLA ART INDAIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Hipoteca de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25E2369437	BRRBRACRIVD0	25000000	25000	CDI + 1,3000 %	433	ÚNICA	12/05/2025	25/06/2029	BPGM GLÓRIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25E4068927		150000000	150000	CDI + 4,0000 %	411	ÚNICA	25/05/2025	25/05/2029	ARQOS	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025003JW	BRRBRACRA6R2	90000000	90000	CDI + 5,0000 %	158	ÚNICA	12/05/2025	17/12/2029	CELM	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025003JT	BRRBRACRA702	30000000	30000	CDI + 2,3000 %	175	1	20/05/2025	22/05/2030	GUANABARA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025003JV	BRRBRACRA710	30000000	30000	CDI + 4,5000 %	175	2	20/05/2025	22/05/2030	GUANABARA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025002GX	BRRBRACRA6W2	80000000	80000	CDI + 0,9500 %	170	1	08/05/2025	24/04/2030	ATTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.			10000000	10000	CDI + 2,0000 %	170	2	08/05/2025	24/04/2030	ATTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25E0013296	BRRBRACRIV31	143281000	143281	102,5000% CDI	450	1	15/05/2025	15/05/2029	JHSF	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25E0013305	BRRBRACRIV49	341972000	341972	105,0000% CDI	450	2	15/05/2025	15/05/2030	JHSF	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25E0053938	BRRBRACRIV56	139747000	139747	14,22%	450	3	15/05/2025	17/05/2032	JHSF	Adimplente	N/A

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F2186311	BRRBRACRIW22	25000000	25000	4,75%	449	ÚNICA	11/06/2025	26/06/2029	VISTA JARDINS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F2091336	BRRBRACRIVI9	30000000	30000	IPCA + 10,5000 %	453	ÚNICA	10/06/2025	20/07/2033	ITV URBANISMO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fiança, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F2307094	BRRBRACRIVA6	150000000	150000	2%	448	1	20/06/2025	20/12/2033	TENDA PRO SOLUTO	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F2307569	BRRBRACRIVB4	75000000	75000	9,9%	448	2	20/06/2025	20/12/2033	TENDA PRO SOLUTO	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F2309413	BRRBRACRIW14	75000000	75000	11%	448	3	20/06/2025	20/12/2033	TENDA PRO SOLUTO	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F2919599	BRRBRACRIW89	76415000	76415	8,25%	451	1	18/06/2025	01/03/2030	PLANO PLANO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F2921596	BRRBRACRIW97	8490000	8490	8,5%	451	2	18/06/2025	01/03/2030	PLANO PLANO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F2734746	BRRBRACRIVR0	150000000	150000	0,9%	456	1	15/06/2025	17/06/2030	ALL WERT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F2771214	BRRBRACRIVS8	150000000	150000	IPCA + 0,9000 %	456	2	15/06/2025	17/06/2030	ALL WERT	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F4185170	BRRBRACRIW30	78225000	78225	IPCA + 10,0420 %	462	1	26/06/2025	28/12/2037	URBA X	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F4185171	BRRBRACRIW48	26075000	26075	IPCA + 8,0000 %	462	2	26/06/2025	25/05/2043	URBA X	Adimplente	Seguro, Alienação Fiduciária de Outros
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAA5	BRRBRADBS177	20000000	20000	CDI + 3,5000 %	15	1	20/06/2025	22/06/2026	TRINITY	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Quotas
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAB5	BRRBRADBS185	35000000	35000	CDI + 10,5000 %	15	2	20/06/2025	22/06/2026	TRINITY	Adimplente	Cessão Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Ações, Aval
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAC5	BRRBRADBS193	15000000	15000	Não há	15	3	20/06/2025	22/06/2026	TRINITY	Adimplente	Cessão Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Ações, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G0658366		219122000	219122	CDI	470	1	15/07/2025	16/07/2035	DIRECIONAL 2T2025	Adimplente	Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G0658368	BRRBRACRIW63	138755000	138755	IPCA + 7,6490 %	470	2	15/07/2025	16/07/2035	DIRECIONAL 2T2025	Adimplente	Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G0658369	BRRBRACRIW71	178199000	178199	13,791%	470	3	15/07/2025	16/07/2035	DIRECIONAL 2T2025	Adimplente	Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02500461	BRRBRACRA728	60000000	60000	CDI + 1,3000 %	164	1	03/06/2025	17/05/2030	NADIANA	Adimplente	Aval
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02500462	BRRBRACRA736	30000000	30000	CDI + 1,0000 %	164	2	03/06/2025	17/04/2037	NADIANA	Adimplente	Aval
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02500463	BRRBRACRA744	50000000	50000	CDI + 1,0000 %	164	3	03/06/2025	17/04/2037	NADIANA	Adimplente	Aval
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAA6	BRRBRADBS151	45000000	45000	CDI + 2,9000 %	16	1	11/07/2025	11/07/2030	GLOBALFOOD	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAB6	BRRBRADBS169	20000000	20000	CDI + 4,0000 %	16	2	11/07/2025	11/01/2031	GLOBALFOOD	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G2571705	BRRBRACRIWK3	48000000	48000	16,69%	460	ÚNICA	15/07/2025	16/07/2035	PIEMONTE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAA7	BRRBRADBS1A6	700000000	700000	CDI + 1,1500 %	17	1	15/07/2025	17/01/2030	SPORTS MEDIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAB7	BRRBRADBS1B4	250000000	250000	CDI + 3,5000 %	17	2	15/07/2025	17/01/2030	SPORTS MEDIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G3489092	BRRBRACRIWM9	10000000	10000	CDI + 4,5000 %	425	1	15/07/2025	25/07/2029	CAPREM IMPERIALE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo de Outros, Seguro de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25H0008802		10000000	10000	CDI + 4,4500 %	425	2	15/11/2025	25/07/2029	CAPREM IMPERIALE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo, Seguro, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G3828585		10000000	10000	CDI + 4,4000 %	425	3	15/03/2026	25/07/2029	CAPREM IMPERIALE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo, Seguro, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G3830569		20000000	20000	CDI + 4,3500 %	425	4	15/07/2026	25/07/2029	CAPREM IMPERIALE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo, Seguro, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G3833525		20000000	20000	CDI + 4,3000 %	425	5	15/11/2026	25/07/2029	CAPREM IMPERIALE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo, Seguro, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G3838347		20000000	20000	CDI + 4,2500 %	425	6	15/03/2027	25/07/2029	CAPREM IMPERIALE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo, Seguro, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G3349043	BRRBRACRIVT6	100000000	100000	101,5000% CDI	457	1	30/07/2025	15/07/2030	DIALOGO	Adimplente	Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G5835158	BRRBRACRIVU4	100000000	100000	IPCA + 8,0500 %	457	2	30/07/2025	15/07/2030	DIALOGO	Adimplente	Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G0658978	BRRBRACRIWD8	63924000	63924	IPCA + 7,5547 %	470	4	15/07/2025	15/07/2040	DIRECIONAL 2T2025	Adimplente	Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G4176421	BRRBRACRIWX6	52217000	52217	CDI + 2,3000 %	405	2	16/07/2025	20/08/2030	CPSH	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.			20600000	20600	6,65%	181	1	21/07/2025	23/12/2026	RCF CERRADO	Adimplente	Aval, Penhor, Alienação Fiduciária de Outros, Hipoteca
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025006N9	BRRBRACRA7F5	60000000	60000000	6,25%	181	2	21/07/2025	23/12/2026	RCF CERRADO	Adimplente	Aval, Penhor, Alienação Fiduciária de Outros, Hipoteca
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.			12700000	12700	8%	181	3	21/07/2025	23/12/2026	RCF CERRADO	Adimplente	Aval, Penhor, Alienação Fiduciária de Outros, Hipoteca
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.			12700000	12700	9,5%	181	4	21/07/2025	23/12/2026	RCF CERRADO	Adimplente	Aval, Penhor, Alienação Fiduciária de Outros, Hipoteca
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G2306493	BRRBRACR00T9	560000000	560000	CDI + 1,7000 %	22	ÚNICA	14/07/2025	15/12/2026	ORIGEO IV	Adimplente	Sem Garantias

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F1669254	BRRBRACRIVM1	207160000	207160000	IPCA + 9,5700 %	464	1	25/06/2025	20/06/2035	MRV FLEX 2T25	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F1669262	BRRBRACRIVN9	46611000	46611000	IPCA + 9,4500 %	464	2	25/06/2025	21/12/2037	MRV FLEX 2T25	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F1686813	BRRBRACRIVO7	5179000	5179000	IPCA	464	3	25/06/2025	21/12/2037	MRV FLEX 2T25	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G5244369	BRRBRACRIWT4	6000000	6000	IPCA + 12,0000 %	407	1	31/07/2025	25/07/2040	GSP	Adimplente	Coobrigação, Alienação Fiduciária de Outros, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25H0016806	BRRBRACRIWU2	11679000	11679	IPCA + 12,0000 %	407	2	31/07/2025	25/07/2040	GSP	Adimplente	Fundo, Alienação Fiduciária de Outros, Coobrigação
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25D3788063	BRRBRACRIWE6	50000000	50000	CDI	473	ÚNICA	11/07/2025	16/07/2029	GGR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G2997612	BRRBRACRIWS6	31200000	31200	IPCA + 11,0000 %	476	ÚNICA	11/07/2025	09/03/2040	CRIZAO MAUA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0250053D	BRRBRACRA785	105411000	105411	CDI + 3,3000 %	180	1	15/07/2025	15/07/2031	GT FOODS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0250053F	BRRBRACRA793	188998000	188998	17,3%	180	2	15/07/2025	15/07/2031	GT FOODS	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0250053G	BRRBRACRA7A6	55242000	55242	IPCA + 11,2000 %	180	3	15/07/2025	15/07/2031	GT FOODS	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0250053H	BRRBRACRA777	25349000	25349	IPCA + 11,7100 %	180	4	15/07/2025	15/07/2032	GT FOODS	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F7201931	BRRBRACRIWB2	20000000	20000	CDI + 4,0000 %	467	1	30/06/2025	27/07/2029	HOT BEACH	Adimplente	Aval, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F7201934	BRRBRACRIWC0	10000000	10000	CDI + 4,0000 %	467	2	30/06/2025	27/06/2029	HOT BEACH	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F2190851	BRRBRACRIVV2	71050000	71050	CDI + 2,0000 %	469	1	20/06/2025	20/12/2029	MRV PRO SOLUTO XVIII	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F2250607	BRRBRACRIVW0	76050000	76050	14,45%	469	2	20/06/2025	20/12/2029	MRV PRO SOLUTO XVIII	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F2251222	BRRBRACRIVX8	15000000	15000	CDI + 5,0000 %	469	3	20/06/2025	20/12/2029	MRV PRO SOLUTO XVIII	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F2251511	BRRBRACRIVY6	11450000	11450	CDI + 5,0000 %	469	4	20/06/2025	20/12/2029	MRV PRO SOLUTO XVIII	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F2252156	BRRBRACRIVZ3	2650000	2650	Não há	469	5	20/06/2025	21/06/2030	MRV PRO SOLUTO XVIII	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25H2061408	BRRBRACRIWV0	40000000	40000	IPCA + 1,8000 %	420	1	08/08/2025	17/10/2039	PEUGEOT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25H2061409	BRRBRACRIWW8	40000000	40000	IPCA + 1,8000 %	420	2	08/08/2025	15/09/2039	PEUGEOT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25H2065524		77940000	77940	CDI + 2,5000 %	443	1	08/08/2025	22/08/2029	FGR	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25H2085333		8660000	8660	CDI + 2,5000 %	443	2	08/08/2025	22/08/2029	FGR	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025006HE	BRRBRACRA7B4	50000000	50000	CDI + 4,5000 %	183	ÚNICA	31/07/2025	30/05/2028	USA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ativos Florestais, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAA9	BRRBRADBS1G3	97500000	97500	CDI + 2,7500 %	19	ÚNICA	08/08/2025	09/08/2035	JGP MALLS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25H0070126	BRRBRACRIX13	98191000	98191	1,8%	479	ÚNICA	22/08/2025	26/08/2037	PROJETO BALTIMORE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25H3372118	BRRBRACRIX62	160000000	160000	CDI + 1,6000 %	455	ÚNICA	14/08/2025	27/08/2035	JW MARRIOTT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25H0243074	BRIMWLCRIO61	124964000	124964	105,0000% CDI	495	1	15/08/2025	15/08/2030	BURITI	Adimplente	Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25H0243072	BRIMWLCRIO79	233196000	233196	107,0000% CDI	495	2	15/08/2025	13/08/2032	BURITI	Adimplente	Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25H0243071	BRIMWLCRIO87	341840000	341840	14,5%	495	3	15/08/2025	13/08/2032	BURITI	Adimplente	Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25H3483471		115000000	115000	CDI + 3,0000 %	468	ÚNICA	15/08/2025	26/09/2029	MITRE L'AVENIR	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025007KK	BRRBRACRA7N9	1000000000	1000000	CDI + 14,1000 %	192	1	15/09/2025	15/09/2032	ELDORADO	Adimplente	Sem Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0250080X	BRRBRACRA7O7	500000000	500000	IPCA + 7,7281 %	192	2	15/09/2025	17/09/2035	ELDORADO	Adimplente	Sem Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0250080Y	BRRBRACRA7P4	500000000	500000	IPCA + 7,6000 %	192	3	15/09/2025	17/09/2040	ELDORADO	Adimplente	Sem Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025006SR	BRRBRACRA7I9	233982000	233982	104,0000% CDI	189	1	15/08/2025	16/02/2032	BOA SAFRA	Adimplente	Sem Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025006SS	BRRBRACRA7J7	217191000	217191	14,0901%	189	2	15/08/2025	16/02/2032	BOA SAFRA	Adimplente	Sem Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025006SU	BRRBRACRA7K5	23122000	23122	14,2152%	189	3	15/08/2025	15/02/2034	BOA SAFRA	Adimplente	Sem Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025006SV	BRRBRACRA7L3	25705000	25705	IPCA + 8,5374 %	189	4	15/08/2025	17/08/2037	BOA SAFRA	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25I2039269	BRRBRACRIX47	64500000	64500	CDI + 4,5000 %	478	ÚNICA	05/09/2025	04/09/2035	SHOPPING ITAPE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança, Coobrigação

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25I2146381	BRRBRACRIXF1	97500000	97500	IPCA + 10,0000 %	480	1	04/09/2025	31/08/2037	POR DO SOL	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25I2147042	BRRBRACRIXG9	97500000	97500	IPCA + 14,0000 %	480	2	04/09/2025	31/08/2037	POR DO SOL	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02500810	BRRBRACRA7Q2	150000000	150000	CDI + 4,5000 %	188	ÚNICA	05/09/2025	16/09/2030	ACP	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3160353	BRAPCSCRINV9	70000000	70000	CDI + 4,7500 %	281	ÚNICA	16/04/2024	25/04/2028	CONX	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25I2147442	BRRBRACRIXH7	56239000	56239	CDI	463	1	15/09/2025	22/09/2032	HIGIENÓPOLIS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25I2150284	BRRBRACRIXI5	75000000	75000	CDI	463	2	15/09/2025	24/09/2029	HIGIENÓPOLIS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25I3740725	BRRBRACRIXL9	235000000	235000	IPCA + 12,0000 %	514	ÚNICA	24/09/2025	16/07/2040	MRV FLEX III	Adimplente	Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025007PT	BRRBRACRA7M1	900000000	900000	CDI + 0,4000 %	196	ÚNICA	15/09/2025	22/09/2033	SLC	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25I4138643	BRRBRACRIXS4	18400000	18400	CDI + 4,0000 %	511	ÚNICA	29/09/2025	30/09/2030	JATAI	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25I2423667	BRRBRACRIXM7	28000000	28000	CDI + 2,5000 %	497	1	18/09/2025	22/02/2028	PROJETO BRONZE	Adimplente	Aval, Hipoteca, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25I3351807		12000000	12000	CDI + 5,0000 %	497	2	18/09/2025	22/02/2028	PROJETO BRONZE	Adimplente	Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária, Hipoteca, Aval
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025008N8	BRRBRACRA7U4	189609000	189609	103,7500% CDI	201	1	15/10/2025	15/10/2030	3 TENTOS	Adimplente	Sem Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025008N9	BRRBRACRA7V2	35665000	35665	CDI + 0,6000 %	201	2	15/10/2025	15/10/2032	3 TENTOS	Adimplente	Sem Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025008NA	BRRBRACRA7W0	274726000	274726	14,1458%	201	3	15/10/2025	15/10/2032	3 TENTOS	Adimplente	Sem Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0250086H	BRRBRACRA7C2	40000000	40000	CDI + 6,9900 %	184	1	10/09/2025	18/11/2030	BAUER	Adimplente	Sem Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0250086I		60000000	60000	CDI	184	2	10/09/2025	18/11/2030	BAUER	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25I2735944	BRRBRACRIXC8	74865000	74865000	IPCA + 10,7000 %	489	1	22/09/2025	17/07/2034	URBA 3T25	Adimplente	Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25I2739434		24955000	24955000	IPCA + 9,4000 %	489	2	22/09/2025	15/07/2043	URBA 3T25	Adimplente	Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25H2609820	BRRBRACR00U7	25000000	25000	CDI + 7,0000 %	20	1	12/08/2025	06/08/2029	GABRIEL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Coobrigação

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.			15000000	15000	Não há	20	2	12/08/2025	06/08/2029	GABRIEL	Adimplente	Coobrigação de Outros, Alienação Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25I4301728	BRRBRACRIXT2	34000000	34000	IPCA + 11,2500 %	519	ÚNICA	30/09/2025	25/07/2030	CASCAVEL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25I4083748	BRRBRACRIHA5	88510000	88510	CDI + 1,2800 %	25	ÚNICA	26/09/2025	15/11/2026	ORIGEO V	Adimplente	Sem Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025008HR		375000000	375000	IPCA + 8,5000 %	193	ÚNICA	15/10/2025	15/10/2032	NARDINI	Adimplente	Sem Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAD5	BRRBRADBS1M1	800000000	800000	16,082%	25	ÚNICA	26/09/2025	29/08/2027	MOVIDA	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25I4731031	BRRBRACRIXV8	15000000	15000	IPCA + 10,0000 %	506	1	30/09/2025	16/09/2030	SIG LEBLON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25I4731032	BRRBRACRIXW6	20000000	20000	INCC-DI	506	2	30/09/2025	16/09/2030	SIG LEBLON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25I4731089		50000000	50000	INCC-DI	506	3	30/09/2025	16/09/2030	SIG LEBLON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25H8249620	BRRBRACR00X1	200000000	200000	CDI + 0,9000 %	24	ÚNICA	20/08/2025	23/08/2028	VIMASA	Adimplente	Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25H5079794	BRRBRACRIXB0	397000000	397000	IPCA + 11,5000 %	483	ÚNICA	28/08/2025	05/09/2029	YOU BTG	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25I3848679	BRRBRACRIXK1	15500000	15500	CDI + 3,5000 %	501	ÚNICA	29/09/2025	20/03/2028	PIIMO	Adimplente	Coobrigação, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25I2530523	BRRBRACRIXJ3	140000000	140000	103,0000% CDI	504	ÚNICA	17/09/2025	25/09/2035	BBIG 2	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J5351986	BRRBRACRIXO3	89108000	89108	CDI + 1,0500 %	513	1	15/10/2025	15/10/2030	TENDA	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J5363208	BRRBRACRIXP0	67814000	67814	IPCA + 9,0026 %	513	2	15/10/2025	15/10/2030	TENDA	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J5363745	BRRBRACRIXQ8	133429000	133429	14,45%	513	3	15/10/2025	15/10/2030	TENDA	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J5363794	BRRBRACRIXR6	9649000	9649	IPCA + 8,9924 %	513	4	15/10/2025	15/10/2032	TENDA	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J2486442	BRRBRACRIY38	21500000	21500	CDI + 2,0000 %	527	1	10/10/2025	27/10/2031	CAHIMA	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J2486444	BRRBRACRIY38	10000000	10000	CDI	527	2	10/10/2025	27/10/2031	CAHIMA	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J2841065	BRRBRACRIYD4	10680000	10680	IPCA + 9,7500 %	507	1	10/10/2025	19/08/2041	OBA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J2841095	BRRBRACRIYE2	18642000	18642	IPCA + 9,7501 %	507	2	10/10/2025	19/08/2041	OBA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J2843984	BRRBRACRIYF9	16940000	16940	9,7502%	507	3	10/10/2025	19/08/2041	OBA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J2844344	BRRBRACRIYG7	11753000	11753	IPCA + 9,7503 %	507	4	10/10/2025	19/08/2041	OBA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025008NG	BRRBRACRA819	52500000	52500	CDI + 5,0000 %	202	ÚNICA	07/10/2025	28/11/2031	IRMAOS WALKER	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J2521877	BRRBRACRIY12	10000000	10000	32,25%	522	1	08/10/2025	10/04/2026	VIEIRA SOUTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J2522880	BRRBRACRIY20	10000000	10000	CDI + 6,5000 %	522	2	08/10/2025	12/04/2028	VIEIRA SOUTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J3037760	BRRBRACRIY95	158851007	158851007	CDI + 3,0000 %	481	1	13/10/2025	15/09/2031	KRONOLOG	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J3037764	BRRBRACRIYA0	57452688	57452688	CDI + 3,0000 %	481	2	13/10/2025	14/10/2031	KRONOLOG	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J3041088	BRRBRACRIYB8	70000000	70000000	CDI + 3,0000 %	481	3	13/10/2025	16/09/2031	KRONOLOG	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J3837465	BRRBRACRIYM5	52155000	52155	CDI + 1,5000 %	509	ÚNICA	16/10/2025	29/09/2032	LUCIO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J2737576	BRRBRACRIY79	80000000	80000	CDI + 3,3000 %	500	ÚNICA	20/10/2025	18/10/2033	GUERINI	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J3223102	BRRBRACRIY53	89793000	89793	CDI + 4,6500 %	484	1	14/10/2025	21/10/2041	GVS - GS SOUTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J3752868	BRRBRACRIY61	17707000	17707	IPCA + 12,5000 %	484	2	14/10/2025	20/12/2040	GVS - GS SOUTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J3752986		102500000	102500	IPCA + 12,5000 %	484	3	14/10/2025	21/10/2041	GVS - GS SOUTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J3640354	BRRBRACRIYK9	25000000	25000	CDI + 1,8000 %	537	1	20/10/2025	22/10/2040	CPSH II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J3640384	BRRBRACRIYL7	25000000	25000	CDI + 2,3000 %	537	2	20/10/2025	21/10/2030	CPSH II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25K2513233	BRRBRACRIYH5	187000000	187000	CDI + 0,6000 %	485	ÚNICA	15/11/2025	15/11/2030	IBC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAC4	BRRBRADBS1L3	700000000	700000	15,8%	24	ÚNICA	29/09/2025	30/07/2029	VAMOS	Adimplente	Sem Garantias

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J2958608	BRRBRACRIY87	78509000	78509	CDI	516	ÚNICA	10/10/2025	15/10/2030	ANCAR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25K0169946	BRRBRACRA868	150000000	150000	CDI + 3,3000 %	510	ÚNICA	28/11/2025	15/07/2031	SÃO BENEDITO	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02500A1B	BRRBRACRA7R0	154634000	154634	CDI + 2,6500 %	191	1	15/11/2025	18/11/2030	SOLINFTEC	Adimplente	Aval, Garantia Corporativa, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02500A1D	BRRBRACRA7S8	43289000	43289	IPCA + 10,7639 %	191	2	15/11/2025	18/11/2030	SOLINFTEC	Adimplente	Aval, Garantia Corporativa, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAH3	BRRBRADBS1J7	17100000	17100	CDI + 5,0000 %	23	1	12/09/2025	15/01/2027	SPORT RECIFE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAI3	BRRBRADBS1K5	1900000	1900	CDI + 9,0000 %	23	2	12/09/2025	15/01/2027	SPORT RECIFE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAC0	BRRBRADBS1R0	999162652	999162652	CDI + 1,2300 %	30	1	15/11/2025	26/02/2027	SYNGENTA	Adimplente	Sem Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAD0	BRRBRADBS1S8	1614759952	1614759952	PTAX + 7,9700 %	30	2	15/11/2025	26/02/2027	SYNGENTA	Adimplente	Sem Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.			0	0	CDI	30	3	15/11/2025	26/02/2027	SYNGENTA	Adimplente	Sem Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAF0	BRRBRADBS1U4	819801206	819801206	PTAX + 5,0000 %	30	4	15/11/2025	26/02/2027	SYNGENTA	Adimplente	Sem Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAJ0	BRRBRADBS1V2	30800000	30800000	CDI + 1,2300 %	30	5	15/11/2025	26/02/2027	SYNGENTA	Adimplente	Sem Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAK0	BRRBRADBS1W0	49684921	49684921	PTAX + 7,9700 %	30	6	15/11/2025	26/02/2027	SYNGENTA	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25K2752311		5000000	5000	CDI + 5,0200 %	544	1	20/01/2026	22/01/2029	BIOMA SIMPATIA	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			5000000	5000	CDI + 5,0100 %	544	2	20/02/2026	20/02/2029	BIOMA SIMPATIA	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			5000000	5000	CDI + 5,0000 %	544	3	20/03/2026	20/03/2029	BIOMA SIMPATIA	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			5000000	5000	CDI + 4,9900 %	544	4	20/04/2026	20/04/2029	BIOMA SIMPATIA	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			5000000	5000	CDI + 4,9800 %	544	5	20/05/2026	21/05/2029	BIOMA SIMPATIA	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAB9	BRRBRADBS219	170000000	170000	CDI + 4,4200 %	29	ÚNICA	10/11/2025	30/06/2039	RIO IACO	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G3880147	BRRBRACRIWR8	10000000	10000	IPCA + 12,6800 %	123	6	15/07/2025	20/04/2027	LBRAGA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02500A6R	BRRBRACRA827	75000000	75000	CDI	197	1	03/11/2025	16/11/2029	USINA JB (LASA)	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.			0	0	CDI	197	2	03/11/2025	17/11/2031	USINA JB (LASA)	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25K2475326	BRRBRACRIZC3	4000000	4000	CDI + 5,0150 %	541	1	20/11/2025	21/11/2028	APINAJES	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25K2509302	BRRBRACRIZD1	4000000	4000	CDI + 5,0050 %	541	2	22/12/2025	20/12/2028	APINAJES	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25K2509352	BRRBRACRIZE9	4000000	4000	CDI + 4,9950 %	541	3	20/01/2026	22/01/2029	APINAJES	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25K2509336	BRRBRACRIZF6	5000000	5000	CDI + 4,9850 %	541	4	20/02/2026	20/02/2029	APINAJES	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25K2510028	BRRBRACRIZ29	35000000	35000	IPCA + 11,5000 %	517	1	15/11/2025	17/05/2032	EMCASH	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			10000	10	Não há	517	2	15/11/2025	16/11/2032	EMCASH	Adimplente	Sem Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAF1	BRRBRADBS235	120000000	120000	Não há	31	ÚNICA	21/11/2025	01/12/2032	FIBRA	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J5662856		4500000	4500	CDI + 4,9500 %	107	3	29/10/2025	28/06/2027	MOS II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J5662859		20000000	20000	CDI + 4,9500 %	107	4	29/10/2025	29/06/2027	MOS II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25K2707477	BRRBRACRIZX9	12500000	12500	CDI + 4,5000 %	491	ÚNICA	17/11/2025	18/11/2030	INDEPY	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25K2899018	BRRBRACRIZ52	75000000	75000	CDI + 4,9000 %	512	ÚNICA	01/11/2025	27/10/2030	VASCO	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			275000000	275000	IPCA	502	1	15/12/2025	19/12/2035	ALLEGRA PACAEMBU	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			75000000	75000	CDI + 4,0000 %	502	2	15/12/2025	19/12/2035	ALLEGRA PACAEMBU	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25K3416964	BRRBRACIR093	100000000	100000	CDI + 4,0000 %	536	ÚNICA	24/11/2025	24/01/2030	BALASSIANO II	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25K3796700	BRRBRACIR002	317450000	317450	IPCA + 8,5671 %	553	ÚNICA	19/11/2025	16/11/2032	CATUAI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAM3	BRRBRADBS2A4	551250000	551250	CDI + 1,0000 %	34	1	25/11/2025	30/11/2028	SICREDI	Adimplente	Sem Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAN3	BRRBRADBS2B2	128625000	128625	CDI + 2,0000 %	34	2	25/11/2025	30/11/2028	SICREDI	Adimplente	Sem Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAP3	BRRBRADBS292	55125000	55125	0,001%	34	3	25/11/2025	30/11/2029	SICREDI	Adimplente	Sem Garantias

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.			200000000	200000	CDI + 8,0000 %	33	1	15/11/2025	19/11/2031	ONCOMED	Adimplente	Sem Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.			100000000	100000	CDI + 8,0000 %	33	2	15/11/2025	17/12/2031	ONCOMED	Adimplente	Sem Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAJ3		10000000	10000	60,1%	32	1	26/11/2025	05/01/2027	LFU DOT CEARÁ	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAK3	BRRBRADBS250	10000000	10000	25%	32	2	26/11/2025	05/01/2027	LFU DOT CEARÁ	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAL3	BRRBRADBS268	250000	250	0,0001%	32	3	26/11/2025	05/01/2027	LFU DOT CEARÁ	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.			100000000	100000	CDI + 6,0000 %	198	ÚNICA	26/11/2025	28/12/2029	ENERSUGAR	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Máquinas
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02500AYI	BRRBRACRA8F3	50000000	50000	CDI + 1,5000 %	207	1	04/12/2025	04/12/2030	NB MAQUINAS	Adimplente	Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02500AYJ	BRRBRACRA8G1	50000000	50000	CDI + 6,0000 %	207	2	26/11/2025	04/12/2030	NB MAQUINAS	Adimplente	Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25K3753716	BRRBRACIR0E5	245000000	245000	IPCA + 8,7600 %	499	1	26/11/2025	25/11/2037	XPLG RBR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25K3754062	BRRBRACIR0F2	175000000	175000	CDI + 1,6500 %	499	2	26/11/2025	25/11/2030	XPLG RBR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25K3754075	BRRBRACIR0G0	42500000	42500	CDI + 1,3000 %	499	3	26/11/2025	24/11/2032	XPLG RBR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25K3754180	BRRBRACIR0H8	42500000	42500	CDI + 1,7000 %	499	4	26/11/2025	24/11/2032	XPLG RBR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25L2721516	BRRBRACRIZH2	100000000	100000	104,0000% CDI	505	ÚNICA	15/12/2025	16/12/2030	EMCCAMP	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			247175000	247175	IPCA	560	ÚNICA	15/12/2025	18/12/2030	BRESCO II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.			297000000	297000000	CDI + 4,5000 %	28	1	03/11/2025	05/11/2029	CSN	Adimplente	Sem Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.			3000000	3000000	CDI + 5,5000 %	28	2	03/11/2025	05/11/2029	CSN	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25L2524173	BRRBRACIR0B1	100000000	100000	24,12%	551	1	04/12/2025	24/07/2031	RESERVE SETAI II	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Automóveis, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25L2531151	BRRBRACIR0C9	100000000	100000	24,12%	551	2	04/12/2025	23/07/2031	RESERVE SETAI II	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Automóveis, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02500B44	BRRBRACRA8H9	50000000	50000	CDI + 2,3000 %	215	1	04/12/2025	31/12/2030	PIETA II	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02500B45	BRRBRACRA8I7	162000000	162000	CDI + 2,0000 %	215	2	04/12/2025	31/12/2030	PIETA II	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02500BA1	BRRBRACRA8D8	500000000	500000	CDI + 0,7900 %	204	1	05/12/2025	05/12/2030	TRANSGRAOS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Aval
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02500B9W		500000000	500000	CDI + 1,5800 %	204	2	05/12/2025	05/12/2035	TRANSGRÃOS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25L2639507	BRRBRACIR0W7	77686065	77686065	CDI	568	1	10/12/2025	19/12/2035	PROJETO DUNA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25L2639530	BRRBRACIR0X5	440221036	440221036	0,0100% CDI	568	2	10/12/2025	19/12/2035	PROJETO DUNA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			44000000	44000	CDI + 1,5500 %	557	ÚNICA	08/12/2025	18/12/2026	SENADO	Adimplente	Sem Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.			51234000	51234	CDI + 0,5000 %	187	ÚNICA	19/12/2025	23/02/2028	USINA BATATAIS	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			26000000	26000	CDI + 6,0000 %	558	ÚNICA	15/12/2025	25/01/2027	GAFISA WE SOROCABA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.			50000000	50000	CDI + 1,0000 %	214	1	11/12/2025	16/12/2030	RIVELLI	Adimplente	Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Alienação Fiduciária de Automóveis
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.			50000000	50000	CDI	214	2	11/12/2025	17/12/2035	RIVELLI	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25L2633387	BRRBRACIR0P1	125500000	125500	CDI + 1,7500 %	566	ÚNICA	16/12/2025	25/04/2028	MM2	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25L2639155		20000000	20000	IPCA + 11,0000 %	498	1	10/12/2025	22/12/2037	VERDE URBANISMO	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			20000000	20000	IPCA + 10,9900 %	498	2	11/12/2025	22/12/2037	VERDE URBANISMO	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			20000000	20000	IPCA + 11,0100 %	498	3	12/12/2025	22/12/2037	VERDE URBANISMO	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25L2661265	BRRBRACIR0T3	60750000	60750	CDI + 1,3500 %	561	1	15/12/2025	20/12/2030	MRV FLEX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25L2661729	BRRBRACIR0U1	6750000	6750	CDI + 1,7500 %	561	2	15/12/2025	20/08/2037	MRV FLEX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02500C1I		350000000	350000	CDI + 1,3000 %	206	1	15/12/2025	15/12/2031	PLUMA	Adimplente	Aval
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02500C1J		0	0	CDI + 100,0000 %	206	2	15/12/2025	13/12/2035	PLUMA	Adimplente	Aval
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02500C1L		140000000	140000	CDI + 2,0000 %	213	ÚNICA	15/12/2025	12/12/2030	BOCCHI	Adimplente	Sem Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.			70000000	70000	CDI + 4,0000 %	185	1	16/12/2025	28/12/2028	ABBA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Aval

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.			1000000	1000	CDI + 6,0000 %	185	2	16/12/2025	28/12/2028	ABBA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Aval
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.			9000000	9000	CDI + 6,5000 %	185	3	16/12/2025	28/12/2028	ABBA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Aval
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.			20000000	20000	CDI	185	4	16/12/2025	28/12/2028	ABBA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			56961374	56961374	CDI + 3,9000 %	29	ÚNICA	18/12/2025	10/12/2032	VICUNHA AÇOS	Adimplente	Sem Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.			25000000	25000	CDI + 1,2000 %	35	1	17/12/2025	19/12/2031	PAULIFER	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.			6000000	6000	CDI + 4,2000 %	35	2	17/12/2025	21/06/2032	PAULIFER	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.			10000000	10000	CDI + 4,3000 %	35	3	17/12/2025	21/06/2033	PAULIFER	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.			9000000	9000	IPCA + 12,4200 %	35	4	17/12/2025	21/06/2033	PAULIFER	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			30532000	30532	IPCA + 10,9000 %	565	1	18/12/2025	24/12/2032	SKR MAESTRO CARDIM	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			21154000	21154	Não há	565	2	18/12/2025	24/12/2032	SKR MAESTRO CARDIM	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25L3506484		85970000	85970	IPCA + 11,5000 %	525	ÚNICA	15/12/2025	24/12/2030	CONE	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25L2736419		90000000	90000	1,56%	550	ÚNICA	12/12/2025	12/12/2029	JOAO FORTES	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.			105000000	105000	CDI + 4,5000 %	37	ÚNICA	19/12/2025	03/01/2030	POSIDONIA III	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Seguro de Embarcação, Hipoteca de Embarcação, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.			400000000	400000000	18%	36	ÚNICA	29/12/2025	30/11/2029	MOVIDA II	Adimplente	Sem Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.			30000000	30000	CDI + 1,7000 %	38	1	22/12/2025	15/11/2030	CORTICAL	Adimplente	Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Aval
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.			30000000	30000	CDI + 3,7000 %	38	2	22/12/2025	15/12/2032	CORTICAL	Adimplente	Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25L3506423	BRRBRACIR176	148300000	148300	CDI + 1,7500 %	577	ÚNICA	18/12/2025	20/12/2028	MRV FLEX 4T25	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			210000000	210000	IPCA	564	ÚNICA	15/12/2025	15/12/2032	BGR CIDADE JARDIM	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			250000000	250000	CDI + 3,0000 %	503	ÚNICA	30/12/2025	26/06/2038	FGR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25L3001403	BRRBRACIR0Z0	223605000	223605	IPCA + 12,0000 %	571	ÚNICA	18/12/2025	15/05/2041	MRV FLEX X 4T25	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro de Imovel

*****

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

ANEXO X – MODELO DE RESPOSTA À OFERTA DE RESGATE DOS CRA

(*Local*), (*data*).

OPEA SECURITIZADORA S.A.
Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena
CEP 05.433-001, São Paulo - SP
At.: [•]
C/C:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2
CEP 05425-020, São Paulo - SP
At.: Equipe de Precificação

Ref.: Resposta à Oferta de Resgate dos CRA

Prezados,

Venho, por meio desta, em referência à publicação do dia (●) de (●) de 20(●), no jornal "(●)" e na qualidade de titular de (●) ((●)) Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (três) séries, da 219ª (ducentésima décima nona) Emissão da Opea Securitizadora S.A. Companhia de Securitização ("Emissão" e "CRA", respectivamente), expressar, em caráter irrevogável e irretratável, minha concordância em aderir à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA decorrente da Oferta de Liquidação Antecipada das Debêntures proposta pela Frigol S.A., na qualidade de emitente e devedora das Debêntures, lastro dos CRA.

Conforme descrito acima, concordo com a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, devendo ser resgatada (a totalidade) *{ou}* (, no mínimo, (●) ((●)) dos CRA de minha titularidade e estou ciente de que a realização da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA ficará condicionada à adesão (pela totalidade) *{ou}* (por, no mínimo, (●) ((●)) dos Titulares de CRA.

Por fim, autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, a Opea Securitizadora S.A., na qualidade de emissora dos CRA, a realizar os procedimentos operacionais junto à B3, a fim de refletir o exposto acima.

Nos termos da Cláusula 7.2 do Termo de Securitização, encaminho anexo à esta correspondência, os seguintes documentos: (i) cópia do RG e CPF; (ii) extrato da posição de custódia emitida pelo custodiante/corretora; e (iii) informo que o custodiante/corretora dos CRA de minha titularidade a serem resgatados é a (*razão social e contato*).

Sem mais para o momento,

(*Titular do CRA*)
(*Contato Tel. e E-mail*)
(*CNPJ*) *{ou}* (*CPF*)

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

ANEXO XI – DESPESAS DA EMISSÃO

Despesas Iniciais e Recorrentes

Despesas Iniciais							
Despesas Iniciais	**Periodicidade**	**Valor Líquido**	**% valor da emissão**	**Gross Up**	**Valor Bruto**	**% valor da emissão**	**Titular**
Coordenador Líder/Instituição Intermediária	Flat	0,00	0,000000%	11,15%	0,00	0,000000%	-
Taxa de Emissão	Flat	17.990,00	0,008995%	11,15%	20.247,61	0,010124%	Opea
Taxa de Administração - Primeira Parcela	Flat	2.990,00	0,001495%	11,15%	3.365,22	0,001683%	Opea
Pesquisa Reputacional	Flat	392,00	0,000196%	0,00%	392,00	0,000196%	Opea
Legal Opinion	Flat	12.000,00	0,006000%	15,50%	14.201,18	0,007101%	Oliveira Paolucci
Agente Fiduciário - Primeira Parcela	Flat	15.000,00	0,007500%	16,33%	17.927,57	0,008964%	Vórtx
Agente Fiduciário - Implantação	Flat	3.000,00	0,001500%	16,33%	3.585,51	0,001793%	Vórtx
Instituição Custodiante - Primeira Parcela	Flat	6.000,00	0,003000%	16,33%	7.171,03	0,003586%	Vórtx
Registro do Lastro	Flat	7.000,00	0,003500%	16,33%	8.366,20	0,004183%	Vórtx
Liquidante - Primeira Parcela e Escriturador Primeira Parcela	Flat	500,00	0,000250%		500,00	0,000250%	Bradesco
Auditoria do Patrimônio Separado	Flat	3.200,00	0,001600%	0,00%	3.200,00	0,001600%	Definido pela Opea
Contabilidade	Flat	260,00	0,000130%	0,00%	260,00	0,000130%	Definido pela Opea
Registro de Valores Mobiliários (B3)	Flat	49.000,00	0,024500%	0,00%	49.000,00	0,024500%	B3
Registro/Depósito de Ativos de Renda Fixa (B3)	Flat	2.000,00	0,001000%	0,00%	2.000,00	0,001000%	B3
Taxa de Liquidação Financeira (B3)	Flat	1.000,00	0,000500%	0,00%	1.000,00	0,000500%	B3
Taxa Anbima (Registro Ofertas Publicas)	Flat	9.919,00	0,004960%	0,00%	9.919,00	0,004960%	Anbima
Taxa de fiscalização CVM	Flat	60.000,00	0,030000%	0,00%	60.000,00	0,030000%	CVM
Total		**190.251,00**	**0,0951255%**		**201.135,33**	**0,1005677%**	

*****

Docusign Envelope ID: 717DE3EE-15C1-4CFF-9315-3FD979F8B6FF

ANEXO XII

HISTÓRICO DE RECURSOS DESTINADOS PELA DEVEDORA ÀS SUAS ATIVIDADES DO AGRONEGÓCIO – COMPRA DE BOVINOS

2022	2023	2024	3T2025[1]
R$ 2.631.913	R$ 2.378.550	R$2.635.050	R$ 2.480.412

*****

[1] Valores em milhares de reais.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO IV

ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81



1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 3 (TÊS) SÉRIES, DA 219ª (DUCENTÉSIMA DÉCIMA NONA) EMISSÃO DA OPEA SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA FRIGOL S.A.

Pelo presente "*1º (Primeiro) Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries, da 219ª (ducentésima décima nona) Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Frigol S.A.*" ("Aditamento"), as partes abaixo qualificadas,

como emissora e ofertante dos CRA (conforme definido abaixo):

(1) OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S1" perante a CVM, sob o nº 477, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena, CEP 05.433-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

como agente fiduciário, nomeado nos termos do artigo 26 da Lei º 14.430 (conforme definido abaixo) e da Resolução CVM nº 17 (conforme definido abaixo):

(2) VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário dos CRA");

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRA denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte";

CONSIDERANDO QUE

(A) em 15 de janeiro de 2026, a Emissora, a Frigol S.A. ("Devedora") e a Frigol Holding S.A. ("Avalista") celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Frigol S.A.*", o qual foi objeto de aditamento em 25 de fevereiro de 2026 por meio do "*1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Frigol S.A.*" ("Escritura de Emissão") para formalizar a emissão de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 3 (três) séries, para colocação privada ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), na data de emissão das Debêntures, aprovada com base nas deliberações tomadas **(i)** na reunião do conselho de administração da Devedora, realizada em 15 de janeiro de 2026, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 16.607/26-0 em 02 de fevereiro de 2026 ("RCA da Devedora"); e **(ii)** na assembleia geral extraordinária de acionistas da Devedora, realizada em 15 de janeiro de 2026, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 16.608/26-4 em 02 de fevereiro de 2026 ("AGE da Devedora");

(B) após a subscrição da totalidade das Debêntures pela Securitizadora, a Debenturista será a única titular das Debêntures, passando a ser credora de todas as Obrigações Garantidas, as quais representam direitos creditórios do agronegócio nos termos do §1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076") e do artigo 2º, § 4°, inciso III, do

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Anexo Normativo II da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), conforme previsto nesta Escritura ("Direitos Creditórios do Agronegócio");

(C) as Debêntures, representativas da totalidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, integram o lastro dos certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA"), os quais serão ofertados por meio de distribuição pública, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), da 219ª (ducentésima décima nona) emissão, em 3 (três) séries da Securitizadora, nos termos do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries, da 219ª (ducentésima décima nona) Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Frigol S.A.*", celebrado em 15 de janeiro de 2025 entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA ("Termo de Securitização Original" e, em conjunto com este Aditamento, o "Termo de Securitização");

(D) em 24 de fevereiro de 2026 foi realizado Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido no Termo de Securitização Original), por meio do qual foi definido: (i) o número de séries da emissão dos CRA, e, consequentemente, o número de séries da emissão das Debêntures, conforme Sistema de Vasos Comunicantes, observado que qualquer uma das séries poderiam ter sido canceladas; (ii) a quantidade e o volume final da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade e o volume final da emissão das Debêntures, considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional (conforme definido na Termo de Securitização Original), de modo que o Valor Total da Oferta dos CRA passou a corresponder a R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais); (iii) a quantidade de CRA a ser alocada na primeira, na segunda e na terceira série da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade de Debêntures a ser alocada na primeira, na segunda e na terceira série; (iv) as taxas finais para a remuneração dos CRA e, consequentemente, as taxas finais para a remuneração das Debêntures; e (v) o exercício da Opção de Lote Adicional total da Opção de Lote Adicional, no âmbito da emissão dos CRA ("Procedimento de *Bookbuilding*");

(E) as Partes, em conjunto, decidem alterar determinados termos e condições do Termo de Securitização Original, nos termos aqui dispostos, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; e

(F) os CRA ainda não foram subscritos e integralizados, de forma que fica dispensada a realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA (conforme definido no Termo de Securitização Original).

RESOLVEM as Partes firmar este Aditamento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. Definições

1.1. Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído neste Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, sendo que os termos indicados em letras maiúsculas que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização Original.

2. Alterações

2.1. As Partes decidem, de comum acordo, por meio deste Aditamento alterar a denominação do Termo de Securitização Original a qual passará a ser chamada de "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio, em 3 (três) Séries, da 219ª (Ducentésima Décima Nona) Emissão da Opea*

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Frigol S.A.".

2.2. As Partes decidem, de comum acordo, por meio deste presente Aditamento, alterar o quadro de definições na Cláusula 1.1 do Termo de Securitização Original, bem como as Cláusulas 3.2, 3.4, 4.1, itens (ii), (iv) e (v), 4.2, 4.6, 4.7, 4.7.1, 4.7.2, 4.8, 4.10, 4.10.1, 4.10.2, itens (i), (ii), (iii), (iv), (v), (vii), (viii) e (ix), 4.11, 4.11.1, 4.11.3, 4.11.4, 4.12, 4.12.2, 4.12.3, 4.12.4, 4.12.5, 4.12.7, 6.3, 6.4, 6.4.1 e 6.5 do Termo de Securitização Original, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, as quais passarão a vigorar com as seguintes novas redações:

"*1.1 Exceto se expressamente indicado:* ***(i)*** *palavras e expressões em letras maiúsculas não definidas neste Termo de Securitização terão o significado previsto abaixo; e* ***(ii)*** *o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Termo de Securitização a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.*

"Aprovações Societárias"	*Significa, em conjunto: em conjunto: (i) a reunião do conselho de administração da Devedora, realizada em 15 de janeiro de 2026, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 16.607/26-0 em 02 de fevereiro de 2026; (ii) a assembleia geral extraordinária de acionistas da Devedora, realizada em 15 de janeiro de 2026, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 16.608/26-4 em 02 de fevereiro de 2026; (iii) a assembleia geral extraordinária de acionistas do Fiador, realizada em 15 de janeiro de 2026, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 42.100/26-4 em 03 de fevereiro de 2026; e (iv) a reunião do conselho de administração do Fiador, realizada em 15 de janeiro de 2026, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 42.099/26-2 em 03 de fevereiro de 2026.*
"CRA DI" ou "CRA da Primeira Série"	*significa a primeira série dos certificados de recebíveis do agronegócio, em 3 (três) séries, da 219ª (ducentésima décima nona) emissão, da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Devedora, no âmbito da Oferta Pública.*
"CRA Pré DI" ou "CRA da Segunda Série"	*significa a segunda série dos certificados de recebíveis do agronegócio, em 3 (três) séries, da 219ª (ducentésima décima nona) emissão, da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Devedora, no âmbito da Oferta Pública.*
"CRA IPCA" ou "CRA da Terceira Série"	*significa a terceira série dos certificados de recebíveis do agronegócio, em 3 (três) séries, da 219ª (ducentésima décima nona) emissão, da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Devedora, no âmbito da Oferta Pública.*
"Debêntures"	*significa as debêntures simples, não conversíveis em ações, da 4ª (quarta) emissão da Devedora, em 3 (três) séries, da espécie com garantia real e com garantia*

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

	fidejussória adicional, para colocação privada, a serem subscritas pela Securitizadora.
"Emissão"	*significa a presente emissão dos CRA, a qual constitui a 219ª (ducentésima décima nona) emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Opea Securitizadora S.A., em 3 (três) séries, objeto do presente Termo de Securitização.*
"Escritura de Emissão"	*significa o "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em até 3 (três) Séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Frigol S.A.", celebrado em 15 de janeiro de 2026, conforme aditado pelo "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em até 3 (três) Séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Frigol S.A." em 25 de fevereiro de 2026.*
"Montante Mínimo Total"	*significa a quantidade mínima de 200.000 (duzentos mil) CRA correspondente a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão, os quais foram alocados entre os CRA DI, os CRA Pré DI e os CRA IPCA, em Sistema de Vasos Comunicantes."*

"*3.2 As Debêntures serviram como lastro dos CRA da presente Emissão, estando vinculadas aos CRA em caráter irrevogável e irretratável, segregadas do restante do patrimônio da Emissora, no Patrimônio Separado, mediante instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista na Cláusula 9 deste Termo de Securitização.*"

"*3.4 Para fins do artigo 1º, inciso I, do Suplemento "A" à Resolução CVM 60, a denominação atribuída aos CRA corresponde a "certificados de recebíveis do agronegócio, em 3 (três) séries, da 219ª (ducentésima décima nona) emissão da Opea Securitizadora S.A., emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Frigol S.A.".*"

"*4.1 Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:*

(...)

(ii) Número de Séries: a Emissão será realizada em 3 (três) séries, observado que a existência de cada série e a quantidade de CRA alocada em cada série foi definida mediante sistema de vasos comunicantes, sendo que a primeira série, a segunda série e/ou a terceira série poderiam não ser emitidas, de acordo com a demanda apurada no Procedimento de Bookbuilding, respeitado o Montante Mínimo Total ("Sistema de Vasos Comunicantes").

(...)

(iv) Valor da Emissão: o valor total da Emissão é de R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), sendo (a) R$ 32.239.000,00 (trinta e dois milhões e duzentos e trinta e nove mil reais) referentes aos CRA DI; (b) R$ 182.442.000,00 (cento e oitenta e dois milhões e quatrocentos e quarenta e dois mil reais) referentes aos CRA Pré DI; e (c) R$ 35.319.000,00 (trinta e cinco milhões

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

e trezentos e dezenove mil reais) referentes aos CRA IPCA, observado que a quantidade originalmente ofertada, foi aumentada em 25% (vinte e cinco por cento) em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional.

(v) Quantidade de CRA: foram emitidos 250.000 (duzentos e cinquenta mil)CRA, equivalente, na data de emissão dos CRA, a R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), sendo (a) 32.239 (trinta e dois mil e duzentos e trinta e nove) referentes aos CRA DI; (b) 182.442 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e dois) referentes aos CRA Pré DI; e (c) 35.319 (trinta e cinco mil e trezentos e dezenove) referentes aos CRA IPCA; sendo que a quantidade de CRA emitida no âmbito da Emissão foi aumentada em 25% (vinte e cinco por cento), em virtude do exercício do lote adicional, isto é, correspondendo a um aumento de até 50.000 (cinquenta mil) CRA, equivalente, na data de emissão dos CRA, a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, os quais foram alocados entre os CRA observado o Sistema de Vasos Comunicantes ("Opção de Lote Adicional"). Os CRA oriundos do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional foram distribuídos sob regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores."

"*4.2 Alienação Fiduciária de Imóvel: em garantia ao pontual e integral adimplemento das Obrigações Garantidas, a Devedora constituiu, mediante averbação na matrícula correspondente, garantia de alienação fiduciária sobre o imóvel objeto da matrícula nº 7.003, registrada perante o Oficial de Registro de Imóveis da cidade de Xinguara, estado do Pará ("Cartório de Imóveis"), de titularidade da Devedora ("Alienação Fiduciária de Imóvel"), a ser formalizada por meio da Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, sendo certo que a prenotação do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel no Cartório de Imóveis deverá ocorrer antes da Primeira Data de Integralização.*"

"*4.6 A distribuição pública de CRA está sendo realizada nos termos da Resolução CVM 160: **(i)** é destinada a Investidores Qualificados; **(ii)** é intermediada pelos Coordenadores; e **(iii)** dependerá da obtenção do registro automático perante a CVM, da divulgação do Anúncio de Início e da disponibilização do Prospecto Definitivo.*"

"*4.7 Os CRA são objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação para o valor base da Emissão, correspondente a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão, sendo certo que os CRA emitidos em razão do exercício total da Opção de Lote Adicional serão distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação, com a intermediação dos Coordenadores, nos termos deste Contrato, podendo contar com a participação de Participantes Especiais, observado o procedimento previsto no artigo 49 da Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição ("Plano de Distribuição"), não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de investidores acessados pelos Coordenadores, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição dos CRA por qualquer número de investidores, respeitado o público-alvo indicado abaixo. A Oferta Pública não conta com esforços de colocação no exterior. Os termos e condições do Plano de Distribuição seguem descritos abaixo.*"

"*4.7.1 O Plano de Distribuição assegura (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do público-alvo da Oferta Pública; e (iii) que os representantes de venda dos Coordenadores recebam previamente exemplar dos Documentos da Operação, conforme aplicável.*"

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

"*4.7.2 Não é permitida a distribuição parcial dos CRA, tendo em vista que os CRA ofertados serão colocados sob regime de garantia firme de colocação, nos termos descritos no Contrato de Distribuição.*"

"*4.8 Público-alvo: o público-alvo da Oferta Pública, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, é composto exclusivamente por Investidores Qualificados.*"

"*4.10 Procedimento de Bookbuilding: os Coordenadores organizaram procedimento de coleta de intenções de investimento, com o recebimento de reservas pelos Coordenadores, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, bem como nos termos do Contrato de Distribuição e do Prospecto, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado, por meio do qual foi definido: (i) o número de séries da emissão dos CRA, e, consequentemente, o número de séries da emissão das Debêntures, conforme Sistema de Vasos Comunicantes, observado que qualquer uma das séries poderiam ter sido canceladas; (ii) a quantidade e o volume final da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade e o volume final da emissão das Debêntures, considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional, de modo que o Valor Total da Oferta dos CRA passou a corresponder a R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais); (iii) a quantidade de CRA a ser alocada na primeira, na segunda e na terceira série da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade de Debêntures a ser alocada na primeira, na segunda e na terceira série; (iv) as taxas finais para a remuneração dos CRA e, consequentemente, as taxas finais para a remuneração das Debêntures; e (v) o exercício da Opção de Lote Adicional total da Opção de Lote Adicional, no âmbito da emissão dos CRA ("Procedimento de Bookbuilding"), sendo certo que o resultado do Procedimento de Bookbuilding foi formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão e ao Termo de Securitização, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Devedora ou do Fiador, aprovação pela Emissora ou aprovação pelos Titulares de CRA.*"

"*4.10.1 A intenção de realização do Procedimento de Bookbuilding foi comunicada à CVM juntamente com o requerimento de registro da Oferta Pública.*"

"*4.10.2 No âmbito da coleta de intenções de investimento, foram ser observados os seguintes procedimentos:*

(i) o Investidor Qualificado, inclusive aquele considerado Pessoa Vinculada (conforme abaixo definido), pôde enviar sua intenção de investimento, na forma de reserva, a uma Instituição Participante da Oferta, durante o período de reserva indicado no Prospecto ("Período de Reserva"), sendo certo que (a) o recebimento de reservas para subscrição foi devidamente divulgado na Lâmina e somente foi admitido após o início da Oferta a Mercado; e (b) o Prospecto Preliminar esteve disponível nos Meios de Divulgação, pelo menos, 5 (cinco) Dias Úteis antes do início do Período de Reserva;

(ii) na respectiva intenção de investimento, o Investidor Qualificado deverá indicou, sob pena de cancelamento da sua intenção de investimento: (a) a quantidade de CRA que deseja subscrever; (b) as taxas finais para a Remuneração dos CRA; e (c) sua condição de Pessoa Vinculada, se este for o caso;

(iii) findo o Período de Reserva, os Participantes Especiais consolidaram todas as intenções de investimento que tenham recebido e as encaminharam já consolidadas ao Coordenador Líder;

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

(iv) no Procedimento de Bookbuilding, o Coordenador Líder consolidou todas as intenções de investimento que tiver recebido;

(v) para apuração das taxas finais da Remuneração dos CRA foram atendidas as intenções de investimento que indicarem as menores taxas, adicionando-se as intenções de investimento que indicarem taxas imediatamente superiores (observado o teto do spread da Remuneração dos CRA);

(...)

(vii) caso o percentual apurado para a taxa aplicável à Remuneração fosse inferior à taxa mínima apontada na intenção de investimento como condicionante de participação na Oferta Pública, nos termos acima previstos, a referida intenção de investimento seria cancelada pelo Coordenador ou pelo Participante Especial que a tenha recebido;

(viii) os critérios objetivos adotados no Procedimento de Bookbuilding para a fixação das taxas finais da Remuneração consistiram: (a) no estabelecimento de taxa teto, a qual será divulgada ao mercado no Prospecto Preliminar; (b) no âmbito do processo de coleta de intenções de investimento, os Investidores Qualificados puderam indicar nas intenções de investimento uma taxa mínima para a Remuneração, desde que não seja superior à taxa teto, como condição para sua aceitação à Oferta Pública, sob pena de cancelamento da intenção de investimento; e (c) para apuração da taxa final será observado o procedimento descrito nos itens (v) e (vi) acima; e

(ix) o resultado do Procedimento de Bookbuilding foi divulgado em até 1 (um) Dia Útil após a definição por meio de comunicado ao mercado nos Meios de Divulgação, nos termos do artigo 61, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160."

"*4.11 Intenções de Investimento: a intenção de investimento enviada/formalizada pelo Investidor Qualificado constituiu ato de aceitação dos termos e condições da Oferta Pública e tem caráter irrevogável, exceto **(i)** em caso de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Qualificado ou a sua decisão de investimento, ou **(ii)** nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta Pública previstas no Prospecto, nos termos da Resolução CVM 160.*"

"*4.11.1 A intenção de investimento: **(i)** continha as condições de integralização e subscrição dos CRA; **(ii)** possibilitava a identificação da condição de Investidor Qualificado como Pessoa Vinculada; **(iii)** incluiu declaração de que o Investidor Qualificado obteve exemplar do Prospecto e da Lâmina; e **(iv)** nos casos em que haja modificação de Oferta Pública, cientificar, com destaque, que a Oferta Pública original foi alterada.*"

"*4.11.3 Os Coordenadores recomendaram aos Investidores Qualificados que **(i)** lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados na intenção de investimento, em especial os procedimentos relativos à liquidação da Oferta Pública e as informações constantes no Prospecto e na Lâmina, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta Pública está exposta; e **(ii)** entrassem em contato com a Instituição Participante da Oferta Pública de sua preferência, antes de enviar/formalizar a sua intenção de investimento, para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta Pública para cadastro do Investidor e efetivação da reserva, incluindo, sem limitação, prazos estabelecidos para a*

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

envio/formalização da referida intenção e eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido."

"*4.11.4 Cada Coordenador disponibilizou o modelo aplicável de intenção de investimento a ser enviado/formalizado pelo Investidor Qualificado interessado, observado o disposto no Contrato de Distribuição e neste Termo de Securitização, em especial a Cláusula 4.10 acima e, se aplicável, ser assinado por qualquer meio admitido por lei, inclusive eletronicamente, nos termos do artigo 9 da Resolução CVM 160.*"

"*4.12 Pessoas Vinculadas: nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, foi aceita a participação de Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido).*"

"*4.12.2 Como não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA ofertada, foi permitida a colocação de CRA junto aos Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas, observadas as exceções previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160.*"

"*4.12.3 Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas disposta na Cláusula 4.12.2 acima, não se aplicaria:* ***(i)*** *às instituições financeiras contratadas como formadores e mercado;* ***(ii)*** *aos gestores de recursos e demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e* ***(iii)*** *aos casos em que, considerando o cancelamento previsto na Cláusula 4.12.2 acima, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente ficasse inferior à quantidade de CRA ofertada. Nesta hipótese, a colocação dos CRA perante Pessoas Vinculadas foi permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRA ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRA por elas demandados.*"

"*4.12.4 Como não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA ofertados, houve limitação para participação de Pessoas Vinculadas na Oferta.*"

"*4.12.5 Os Coordenadores alertaram que os Investidores Qualificados que a participação de Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode impactar adversamente a formação das taxas finais da Remuneração dos CRA e que o investimento nos CRA por Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.*"

"*4.12.7 Os Coordenadores deram prioridade aos Investidores Qualificados que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com a Devedora e a Emissora, melhor atendam aos objetivos da Oferta Pública, podendo levar em consideração relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores, da Devedora e/ou da Emissora, nos termos do artigo 49, parágrafo único, da Resolução CVM 160.*"

"*6.3 Remuneração dos CRA DI: a partir da primeira Data de Integralização dos CRA DI, os CRA DI farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA DI, conforme o caso, equivalentes a variação*

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI over extra grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) equivalente a 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração dos CRA DI"). A Remuneração dos CRA DI será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

(...)

onde:

Spread = *2,5000;*

(...)"

"*6.4 Remuneração dos CRA Pré DI. Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Pré DI ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Pré DI, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados, correspondentes 16,3670% (dezesseis inteiros e três mil e seiscentos e setenta centésimos de milésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração dos CRA Pré DI").*"

"*6.4.1 A Remuneração dos CRA Pré DI será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Pré DI ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Pré DI, conforme aplicável, desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive), ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré DI imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré DI em questão (exclusive), data de pagamento decorrente de vencimento antecipado em decorrência de um Eventos de Vencimento Antecipado, o Resgate Antecipado Evento Tributário ou o Resgate Antecipado Facultativo, o que ocorrer primeiro. A Remuneração dos CRA Pré DI será calculada de acordo com a seguinte fórmula:*

(...)

Onde:

"spread" = 16,3670;

(...)"

"*6.5 Remuneração dos CRA IPCA. A partir da primeira Data de Integralização dos CRA IPCA, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA IPCA ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA IPCA, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 11,4044% (onze inteiros e quatro mil e quarenta e quatro centésimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração dos CRA IPCA" e, em conjunto com a Remuneração dos CRA DI e com a Remuneração dos CRA Pré DI, "Remuneração"). A Remuneração dos CRA IPCA será calculada de acordo com seguinte fórmula:*

(...)

Onde:

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

"Spread" = 11,4044.

(...)"

2.3. Em virtude de erro formal de digitação, as Partes resolvem ajustar (a) as tabelas de fluxo de pagamento dos CRA e das Debêntures, previstas nos Anexos I e Anexo II ao Termo de Securitização Original, as quais passarão a vigorar na forma consolidada no Anexo A a este Aditamento; (b) a Cláusula 6.2 do Termo de Securitização Original, para substituir a referência ao " *valor do número-índice do IPCA do segundo mês anterior ao mês da atualização*" para "*valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês da atualização*", a qual passará a vigorar conforme abaixo; e (c) a Cláusula 1.1 do Termo de Securitização Original para ajustar os dados da Conta Centralizadora, a qual passará a vigorar conforme abaixo:

"*6.2 Atualização Monetária dos CRA da Terceira Série. O Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, desde (i) a Primeira Data de Integralização dos CRA IPCA, até a primeira Data de Aniversário dos CRA IPCA, ou (ii) da Data de Aniversário dos CRA IPCA imediatamente anterior até a Data de Aniversário dos CRA IPCA imediatamente subsequente ou a integral liquidação dos CRA IPCA, conforme o caso ("Atualização Monetária"), sendo o produto da atualização automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculada de acordo com a fórmula abaixo:*

(...)

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

(...)

"NIk" = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário (conforme definido abaixo). Após a Data de Aniversário, valor do número-índice do mês de atualização;

(...)"

"1.1 Exceto se expressamente indicado: ***(i)*** *palavras e expressões em letras maiúsculas não definidas neste Termo de Securitização terão o significado previsto abaixo; e* ***(ii)*** *o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Termo de Securitização a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.*

(...)

"Conta Centralizadora"	significa a conta corrente de nº 98770-0 na agência 0910 do Itaú Unibanco S.A. (nº 341), de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado (conforme definido

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

abaixo), na qual (i) serão realizados todos os pagamentos devidos à Emissora pela Devedora no âmbito das Debêntures; e (ii) serão depositados os valores referentes ao Fundo de Despesas."

2.4. As Partes resolvem, ainda, para fins de esclarecimento, ajustar a Cláusula 7.3.3, item "(i)", do Termo de Securitização Original, que passará a vigorar conforme abaixo:

"*7.3.3 A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Clausula não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável pode acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures (e, consequentemente, dos CRA), aplicando-se o disposto na Cláusula 7.3.4 e seguintes, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes "Eventos de Vencimento Antecipado Não-Automático":*

(...)

*(i) se a Devedora e/ou o Fiador e/ou qualquer de suas Controladas, em garantia de dívida tomada por si ou por qualquer de suas respectivas Controladas (i) prestar garantia real ou, de qualquer modo, constituir Ônus (conforme abaixo definido) sobre quaisquer bens de seus ativos, que represente valor, individualmente ou em conjunto, igual ou superior a R$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais), sendo referido "Ônus" entendido como hipoteca, ônus, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, encargo, gravame, usufruto, promessa de venda, opção de compra, encargo ou outro direito real de garantia sobre os ativos de tal sociedade ou entidade ou qualquer acordo de preferência que tenha o efeito prático de criar uma garantia real sobre qualquer ativo ora de propriedade de, ou adquirido no futuro por, qualquer sociedade ou entidade, exceto **(1)** no caso de financiamento(s) contratado(s) junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, International Finance Corporation e Banco Interamericano de Desenvolvimento ou entidades relacionadas, desde que o Índice de Alavancagem (conforme definido abaixo) permaneça igual ou inferior a 3,0x (três vezes) após a referida capitação, desconsiderando o aumento de caixa proveniente do financiamento contratado, sendo que, para fins desta cláusula, o Índice de Alavancagem será calculado a cada nova captação contratada; e **(2)** na hipótese em que a constituição de Ônus se dê no contexto de uma nova operação de mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, que tenha como características índice loan-to-value e duration iniciais superiores ao da emissão de Debêntures; sendo que, em ambos os casos (1) e (2), desde que referida permissão esteja presente na Dívida Existente da Devedora, nos mesmos termos e condições da presente Escritura; ou (ii) alienar ou transferir quaisquer bens de seus ativos permanentes, que represente valor, individualmente ou em conjunto, igual ou superior a R$ 21.100.000,00 (vinte e um milhões e cem mil reais), exceto se em razão de uma Reorganização Societária Autorizada. Para fins deste Termo de Securitização, "Índice de Alavancagem" significa: a razão entre a Dívida Líquida e o EBITDA;*"

2.5. Em decorrência da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, as Partes resolvem prever as demais atualizações necessárias ao Termo de Securitização Original, o qual passará a vigorar na forma do **Anexo A** a este Aditamento.

3. Ratificações

3.1. Ficam ratificadas e permanecem em pleno vigor e efeito, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições constantes do Termo de

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Securitização Original que não tenham sido expressamente alterados por este Aditamento, de modo que o Termo de Securitização passará a vigorar na forma do **Anexo A** ao presente Aditamento.

3.2. As alterações feitas no Termo de Securitização Original por meio deste Aditamento não implicam novação.

3.3. A Emissora, neste ato, declara e garante ao Agente Fiduciário dos CRA, que todas as declarações e garantias previstas no Termo de Securitização Original não expressamente alteradas por este Aditamento permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

4. Disposições Gerais

4.1. Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

4.2. A tolerância e as concessões recíprocas (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade tanto da Emissora quanto do Agente Fiduciário dos CRA.

4.3. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se tanto a Emissora quanto o Agente Fiduciário dos CRA, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

4.4. As disposições constantes nesta Cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Aditamento, de modo que todas as obrigações constantes nesta Cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pela Emissora e pelo Agente Fiduciário dos CRA, mesmo após o término ou a extinção deste Aditamento por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Aditamento, no todo ou em parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

4.5. A constituição, a validade e interpretação deste Aditamento, incluindo da presente Cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas e processuais da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário dos CRA a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

4.6. Para os fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRA acordam e aceitam que este Aditamento e qualquer aditamento podem ser assinados eletronicamente por meio da plataforma “Docusign” ou qualquer outra para assinaturas eletrônicas, com certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, e tais assinaturas eletrônicas serão legítimas e suficientes para comprovar (i) a identidade de cada representante legal, (ii) a vontade da Emissora e do Agente Fiduciário dos CRA em firmar este Aditamento e qualquer aditamento, e (iii) a integridade deste Aditamento e qualquer alteração.

4.7. A Emissora e o Agente Fiduciário dos CRA elegem o foro da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

deste Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRA assinam o presente instrumento de forma eletrônica, sendo dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, §4º, do Código de Processo Civil.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026.

(*As assinaturas seguem na página seguinte.*)

(*O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco.*)

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

(Página de Assinaturas do 1º (Primeiro) Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Até 3 (Três) Séries da 219ª (ducentésima décima nona) Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Frigol S.A.)

OPEA SECURITIZADORA S.A.

DocuSigned by

Israel Ramos Santos

Assinado por: ISRAEL RAMOS SANTOS:01577599624
CPF: 01577599624
Data/Hora da Assinatura: 25/02/2026 17:48:12 BRT

O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
5E04B2C37E9742E...

DocuSigned by

Lucas Figueiredo de Oliveira

Assinado por: LUCAS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA:08938676919
CPF: 08938676919
Data/Hora da Assinatura: 25/02/2026 14:28:50 BRT

O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
CEF575E90AD147E...

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by

JULIANA MARIA DE MEDEIROS

Assinado por: JULIANA MARIA DE MEDEIROS:46989330805
CPF: 46989330805
Data/Hora da Assinatura: 25/02/2026 14:13:56 BRT

O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
40BF0900BAC74F5...

DocuSigned by

Weslley Matos Uchoa

Assinado por: WESLLEY MATOS UCHOA:35727410843
CPF: 35727410843
Data/Hora da Assinatura: 25/02/2026 17:08:51 BRT

O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
B8BEF67093954F2...

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

ANEXO A

TERMO DE SECURITIZAÇÃO CONSOLIDADO

(restante da página deixada intencionalmente em branco)

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM 3 (TÊS) SÉRIES, DA 219ª (DUCENTÉSIMA DÉCIMA NONA) EMISSÃO DA OPEA SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA FRIGOL S.A.

Pelo presente instrumento particular:

como emissora e ofertante dos CRA (conforme definido abaixo):

(1) OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S1" perante a CVM, sob o nº 477, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena, CEP 05.433-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

como agente fiduciário, nomeado nos termos do artigo 26 da Lei º 14.430 (conforme definido abaixo) e da Resolução CVM nº 17 (conforme definido abaixo):

(2) VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário dos CRA");

celebram o presente "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em 3 (Três) Séries, da 219ª (ducentésima décima nona) Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Frigol S.A.*" ("Termo de Securitização"), que prevê a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, nos termos da Lei 11.076 (conforme definido abaixo), da Resolução CVM 60 (conforme definido abaixo) e da Resolução CVM 160 (conforme definido abaixo), bem como em consonância com o estatuto social da Emissora, para formalizar a securitização de direitos creditórios do agronegócio e a correspondente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO

1.1. Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em letras maiúsculas não definidas neste Termo de Securitização terão o significado previsto abaixo; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Termo de Securitização a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

"Agente Fiduciário dos CRA"	tem seu significado atribuído no preâmbulo deste Termo de Securitização.
"Agência de Classificação de Risco"	significa a Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.101.919/0001-05.
"Alienação Fiduciária de Imóvel"	tem o significado previsto na Cláusula 4.2 abaixo.

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

"Alienação Fiduciária de Bens Móveis"	tem o significado previsto na Cláusula 4.3 deste Termo de Securitização.
"Anúncio de Encerramento"	significa o anúncio de encerramento da Oferta Pública dos CRA, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.
"Anúncio de Início"	significa o anúncio de início de distribuição da Oferta Pública dos CRA, a ser divulgado nos termos dos artigos 13 e 59, parágrafo 3º da Resolução CVM 160.
"Atualização Monetária"	tem seu significado atribuído na Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização.
"Autoridade"	significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão: **(i)** vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior (conforme aplicável), ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou **(ii)** que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
"Aviso ao Mercado"	significa o aviso ao mercado da Oferta Pública dos CRA, a ser divulgado nos Meios de Divulgação (conforme definido abaixo), nos termos dos artigos 13 e 57 da Resolução CVM 160.
"Banco Liquidante"	significa o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio S. Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, CEP 04.344-902, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09, na qualidade de instituição responsável pela liquidação financeira dos CRA, sendo que essa definição inclui qualquer outra instituição financeira que venha a suceder o atual Banco Liquidante na prestação de serviços de liquidação financeira com relação aos CRA.
"Amortização dos CRA"	significa o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo) dos CRA, que ocorrerá nos percentuais e nas datas previstas no **Anexo II**, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA.
"ANBIMA"	significa a **ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia Botafogo 501, bloco 2, conjunto 704, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.
"Aprovações Societárias"	Significa, em conjunto: em conjunto: (i) a reunião do conselho de administração da Devedora, realizada em 15 de janeiro de 2026, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 16.607/26-0 em 02 de fevereiro de 2026; (ii) a

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

	assembleia geral extraordinária de acionistas da Devedora, realizada em 15 de janeiro de 2026, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 16.608/26-4 em 02 de fevereiro de 2026; (iii) a assembleia geral extraordinária de acionistas do Fiador, realizada em 15 de janeiro de 2026, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 42.100/26-4 em 03 de fevereiro de 2026; e (iv) a reunião do conselho de administração do Fiador, realizada em 15 de janeiro de 2026, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 42.099/26-2 em 03 de fevereiro de 2026.
"Assembleia Especial de Titulares de CRA"	significa a assembleia especial de Titulares de CRA, realizada na forma prevista neste Termo de Securitização.
"Auditor Independente Securitizadora"	Significa o CLA - Clifton Allen Brasil Auditores Independentes Ltda., estabelecida no Estado de São Paulo, cidade de São Paulo, na Avenida da Nações Unidas, n° 11.541, 18° andar, conjunto 182, Brooklin Paulista, CEP 04578-907, inscrita no CNPJ sob nº 54.080.721/0001-88, na qualidade de auditor independente contratado pela Emissora para auditoria do Patrimônio Separado e responsável pela elaboração das demonstrações contábeis individuais do Patrimônio Separado na forma prevista na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 80, bem como qualquer outro prestador de serviço que vier substituí-lo a qualquer momento.
"B3"	significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, sociedade por ações de capital aberto com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7° andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25.
"Banco Depositário"	significa o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12.
"BTG Pactual"	significa o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13.
"Cessão Fiduciária"	tem o significado previsto na Cláusula 4.4 deste Termo de Securitização.
"CETIP21"	significa CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
"CNPJ"	tem seu significado atribuído no preâmbulo deste Termo de Securitização.
"Código ANBIMA de Ofertas Públicas"	significa o "*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Oferta Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*" em vigor.

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

"Códigos ANBIMA"	significa as Regras e Procedimentos ANBIMA em conjunto com o Código ANBIMA de Ofertas Públicas.
"Código Civil"	significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"COFINS"	significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
"Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA"	tem seu significado previsto na Cláusula 7.2.2 deste Termo de Securitização.
"Conta Centralizadora"	significa a conta corrente de nº 98770-0 na agência 0910 do Itaú Unibanco S.A. (nº 341), de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado (conforme definido abaixo), na qual (i) serão realizados todos os pagamentos devidos à Emissora pela Devedora no âmbito das Debêntures; e (ii) serão depositados os valores referentes ao Fundo de Despesas.
"Contra de Livre Movimentação"	significa a conta corrente de titularidade da Devedora mantida junto ao Banco Bradesco S.A. (237), sob o nº 29059-9, agência 3384-7, na qual serão depositados, em favor da Devedora, os recursos decorrentes do desembolso das Debêntures pela Emissora.
"Controlada(s)"	significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de "Controle") por uma Pessoa.
"Controladora"	significa qualquer sociedade controladora (conforme definição de "Controle") de uma Pessoa.
"Controle"	significa a definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Contador do Patrimônio Separado"	significa o contador contratado pela Emissora para realizar a contabilidade das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações.
"Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis"	significa o "*Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia*" celebrado em 15 de janeiro de 2026 entre a Devedora, a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRA, na qualidade de agente de oneração, e seus eventuais aditamentos.
"Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel"	significa o "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças*" celebrado em 15 de janeiro de 2026 entre a Devedora e a Emissora, e seus eventuais aditamentos.
"Contrato de Cessão Fiduciária"	Significa o "*Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios*" celebrado em 15 de janeiro de 2026 entre a Devedora e a Emissora, e seus eventuais aditamentos.

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

"Contrato de Depositário"	significa o "*Contrato de Prestação de Serviços de Depositário*" a ser celebrado entre a Emissora, o Banco Bradesco S.A. e a Devedora.
"Contrato de Distribuição"	Significa o *"Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Até 3 (Três) Séries, da 219ª (ducentésima décima nona) Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Frigol S.A.*", a ser celebrado entre a Devedora, a Emissora, os Coordenadores, e o Fiador.
"Contratos de Garantia"	significa, em conjunto, o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, o Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis e o Contrato de Cessão Fiduciária.
"Coordenador Líder" ou "Bradesco BBI"	significa o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1309, 10º andar, CEP 04543-011, inscrito no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93.
"Coordenadores"	significa o Bradesco BBI em conjunto com o BTG Pactual.
"CRA"	significa os CRA DI, os CRA Pré DI e os CRA IPCA quando referidos em conjunto.
"CRA DI" ou "CRA da Primeira Série"	significa a primeira série dos certificados de recebíveis do agronegócio, em 3 (três) séries, da 219ª (ducentésima décima nona) emissão, da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Devedora, no âmbito da Oferta Pública.
"CRA Pré DI" ou "CRA da Segunda Série"	significa a segunda série dos certificados de recebíveis do agronegócio, em (três) séries, da 219ª (ducentésima décima nona) emissão, da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Devedora, no âmbito da Oferta Pública.
"CRA IPCA" ou "CRA da Terceira Série"	significa a terceira série dos certificados de recebíveis do agronegócio, em 3 (três) séries, da 219ª (ducentésima décima nona) emissão, da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Devedora, no âmbito da Oferta Pública.
"CRA em Circulação"	significa, para fins de constituição de quórum, todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA de que a Emissora ou a Devedora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora ou à Devedora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora ou à Devedora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, Controladas,

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

	direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus respectivos diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, quando referidos em conjunto.
"Créditos do Patrimônio Separado"	significa: **(i)** os créditos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e **(iii)** as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos incisos (i) e (ii) acima, e dos Investimentos Permitidos e quaisquer rendimentos, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado.
"CSLL"	significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"Custodiante"	significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88.
"CVM"	tem seu significado atribuído no preâmbulo deste Termo de Securitização.
"Data de Emissão"	tem seu significado previsto na Cláusula 4.1, inciso (vii), deste Termo de Securitização.
"Data de Integralização"	significa qualquer Data de Integralização dos CRA, sendo certo que a Securitizadora deverá ser comunicada a respeito da intenção de realizar eventual integralização subsequente com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data prevista.
"Data de Pagamento"	significa cada uma das datas previstas no **Anexo II** deste Termo de Securitização nas quais serão devidos à Emissora os pagamentos referentes às parcelas do Valor Nominal Unitário dos CRA e da Remuneração dos CRA.
"Data de Vencimento"	tem seu significado previsto na Cláusula 4.1, inciso (viii), deste Termo de Securitização.
"Debêntures"	significa as debêntures simples, não conversíveis em ações, da 4ª (quarta) emissão da Devedora, em 3 (três) séries, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, para colocação privada, a serem subscritas pela Securitizadora.
"Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Devedora"	significa as demonstrações financeiras consolidadas da Devedora auditadas por auditor independente registrado na CVM dentre Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, Ernst & Young Auditores Independentes, KPMG Auditores Independentes e PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, relativas a determinado exercício social, preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor.

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

"Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 14.6, inciso (ii), deste Termo de Securitização.
"Despesas Iniciais"	tem o significado previsto na Cláusula 14.6, inciso (i), deste Termo de Securitização.
"Despesas Recorrentes"	tem o significado previsto na Cláusula 14.6, inciso (ii), deste Termo de Securitização.
"Destinação de Recursos"	tem o significado previsto na Cláusula 4.20 deste Termo de Securitização.
"Devedora"	significa a **FRIGOL S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, na Rua Ana Neri, nº 392, inscrita no CNPJ sob nº 68.067.446/0012-20.
"Dia Útil"	significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, sendo certo que, quando o prazo não vier acompanhado da indicação de "Dia Útil", entende-se que o prazo será contado em dias corridos.
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	significa os créditos do agronegócio decorrentes das Debêntures, bem como de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, devidas pela Devedora no âmbito das Debêntures, incluindo todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes das Debêntures, as quais representam direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e do artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.
"Documentos Comprobatórios"	significa, em conjunto: **(i)** a via digital da Escritura de Emissão, **(ii)** a via digital, deste Termo de Securitização; **(iii)** o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens "(i)" e "(ii)" acima; **(iv)** a cópia autenticada do Boletim de Subscrição das Debêntures; e **(v)** a cópia do Livro de Registro de Debêntures da Devedora, constando a Emissora como debenturista.
"Documentos da Operação"	significa em conjunto, **(a)** a Escritura de Emissão; **(b)** o Contrato de Distribuição; **(c)** este Termo de Securitização; **(d)** os Contratos de Garantia; **(e)** o Prospecto Preliminar; **(f)** o Prospecto Definitivo; **(g)** o boletim de subscrição das Debêntures; **(h)** o Aviso ao Mercado; **(i)** o Anúncio de Início; **(j)** o Anúncio de Encerramento; **(k)** as intenções de investimento nos CRA; **(l)** o material de *roadshow* a ser utilizado no âmbito da Oferta Pública dos CRA; **(m)** as Aprovações Societárias na forma dos respectivos estatutos sociais, aprovando a realização da Oferta Pública; **(n)** Lâmina; **(o)** dos demais instrumentos celebrados no âmbito da Emissão e da Oferta Pública.

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

"Emissão"	significa a presente emissão dos CRA, a qual constitui a 219ª (ducentésima décima nona) emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Opea Securitizadora S.A., em 3 (três) séries, objeto do presente Termo de Securitização.
"Emissora"	tem seu significado atribuído no preâmbulo deste Termo de Securitização.
"Encargos Moratórios"	Significa, sem prejuízo da Remuneração, o acréscimo a que estarão sujeitos os débitos vencidos e não pagos, correspondente a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures.
"Escritura de Emissão"	significa o "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em até 3 (três) Séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Frigol S.A.*", celebrado em 15 de janeiro de 2026, conforme aditado pelo "*1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em até 3 (três) Séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Frigol S.A.*" em 25 de fevereiro de 2026.
"Escriturador"	significa o **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A**., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64, ou outra instituição financeira que venha substitui-la nessa função, contratada pela Emissora para operacionalizar a escrituração, o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA.
"Evento Reputacional"	significa qualquer um dos seguintes eventos (1) caso a Devedora seja condenada por violação das Leis Anticorrupção, da Lei Antilavagem (conforme definido abaixo), crimes ambientais e/ou normas sobre trabalho infantil e escravo, saúde e segurança do trabalho, direitos relacionados a raça, gênero e direitos dos silvícolas ou (2) ajuizamento de ação judicial ou instauração de processo administrativo por Autoridade em face da Devedora ou do Fiador por violação das Leis Anticorrupção, da Lei Antilavagem, crimes ambientais e/ou normas sobre saúde e segurança do trabalho, trabalho infantil e escravo, direitos relacionados a raça e gênero e direitos dos silvícolas; ou (3) celebração de acordo de colaboração relacionado às matérias elencadas no item (2) acima com o reconhecimento expresso de prática de ilicitude pela

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

	Devedora, desde que, em qualquer caso, afete de forma adversa a reputação da Devedora.
"Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"	significa os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário dos CRA e a sua consequente liquidação em favor dos Titulares de CRA, conforme previstos na Cláusula 13 deste Termo de Securitização.
"Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures"	significa, em conjunto, qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures e dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures.
"Evento de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures"	significa, em conjunto, os eventos que levam ao vencimento antecipado automático das Debêntures, nos termos da cláusula 5.2 da Escritura de Emissão.
"Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures"	significa, em conjunto, os eventos que levam ao vencimento antecipado não automático das Debêntures, nos termos da cláusula 5.3 da Escritura de Emissão.
"Fiador"	significa a **FRIGOL HOLDING S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, na Rua Ana Neri, 392, inscrita no CNPJ sob o n° 05.687.357/0001-03, na qualidade de fiador das Debêntures.
"Fiança"	tem o significado previsto na Cláusula 4.5 abaixo.
"Fundo de Despesas"	significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Centralizadora, mediante retenção de recursos da primeira integralização dos CRA, para fazer frente ao pagamento das despesas da emissão dos CRA, correspondente ao Valor Inicial do Fundo de Despesas.
"Garantias"	significa a Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Bens Móveis a Cessão Fiduciária e a Fiança.
"IBGE"	significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
"Resolução CMN 5.118"	significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada.
"Resolução CVM 160"	significa a Resolução da CVM n° 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
"Investidores Qualificados" ou "Investidores"	significa os investidores, conforme definidos no artigo 12, conforme complementado pelo artigo 13, ambos da Resolução da CVM 30.
"Investidores Profissionais"	Significa os investidores, conforme definidos no artigo 11, conforme complementado pelo artigo 13, ambos da Resolução da CVM 30.
"IPCA"	significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE.
"IRRF"	significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
"ISS"	significa o Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza.

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

"Instituição Participante da Oferta"	significa os Coordenadores em conjunto com outras instituições financeiras autorizadas a operar o sistema de distribuição de valores mobiliários convidadas a participar da Oferta.
"Investimentos Permitidos"	significa os investimentos em instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, de emissão de instituições financeiras de primeira linha, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha, sendo vedada a aplicação de recursos no exterior, bem como a contratação de derivativos, exceto, neste último caso se realizado exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial.
"Índices Financeiros"	tem o significado disposto na cláusula 5.3 (r) da Escritura de Emissão.
"JUCESP"	significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
"Lâmina"	a lâmina da Oferta Pública, nos termos dos artigos 23 e 24 da Resolução CVM 160.
"Legislação Ambiental"	significa a legislação ambiental, inclusive, mas não limitado à legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conama - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas.
"Legislação Socioambiental"	Significa a Legislação Ambiental em conjunto com a legislação que tratar de danos ou crimes relacionados ao incentivo, de qualquer forma, à prostituição ou utilização em suas atividades de mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo.
"Lei 11.033"	significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 11.076"	significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 11.101"	significa a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada.
"Lei 14.430"	significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022.
"Lei Antilavagem"	significa a Lei nº 9.613, de 3 de maio de 1998, conforme alterada.
"Lei das Sociedades por Ações"	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Leis Anticorrupção"	significa a legislação brasileira contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, Decreto 11.129, de 11 de julho de 2022, e, desde

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

	que aplicável a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of* 1977, e o *UK Bribery Act 2010*.
"MDA"	significa o MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
"Medida Provisória 2.158-35"	significa a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.
"Meios de Divulgação"	tem o significado previsto na Cláusula 4.7.4 deste Termo de Securitização.
"Montante Mínimo Total"	significa a quantidade mínima de 200.000 (duzentos mil) CRA correspondente a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão, os quais foram alocados entre os CRA DI, os CRA Pré DI e os CRA IPCA, em Sistema de Vasos Comunicantes.
"Montante Mínimo de Adesão"	tem o significado previsto na Cláusula 7.2.2 deste Termo de Securitização, inciso (v).
"Obrigações Garantidas"	significa as obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, pela Devedora perante à Emissora no âmbito da emissão das Debêntures, o que inclui, sem limitação, o pagamento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração das Debêntures, dos Encargos Moratórios, bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente a Securitizadora ou o Agente Fiduciário dos CRA venha a desembolsar por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias, e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Devedora, no âmbito da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Oferta Pública, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas das Debêntures e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, a encargos moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações decorrentes de decisões, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pela Securitizadora, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas da Securitizadora previstas na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta Pública e da execução de garantias prestadas, decorrentes da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Oferta Pública, devidamente comprovados, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de pagamento antecipado ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.
"Oferta Pública"	significa a distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos da

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

	Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60, a qual **(i)** será destinada aos Investidores; **(ii)** será intermediada pelos Coordenadores; e **(iii)** dependerá da obtenção do registro automático perante a CVM, da divulgação do Anúncio de Início e da disponibilização do Prospecto Definitivo.
"Oferta de Resgate Antecipado de CRA"	tem seu significado previsto na Cláusula 7.2.1 deste Termo de Securitização.
"Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures"	significa a oferta de resgate antecipado total das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.13 da Escritura de Emissão.
"Ordem de Pagamentos"	tem seu significado previsto na Cláusula 8.3 deste Termo de Securitização.
"Notificação de Resgate"	significa a notificação por escrito a ser enviada pela Devedora à Emissora e ao Agente Fiduciário informando que deseja realizar uma Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.
"Norma"	significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações que vincule as Partes.
"Opção de Lote Adicional"	tem seu significado previsto na Cláusula 4.1, (v), deste Termo de Securitização
"Participantes Especiais"	instituições financeiras autorizadas a operar o sistema de distribuição de valores mobiliários convidadas pelos Coordenadores para participar da Oferta Pública.
"Patrimônio Separado"	significa o patrimônio separado constituído em favor dos Titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário pela Emissora, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, em caso de assunção prevista por lei. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, na proporção dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização e do artigo 27 da Lei 14.430.
"Período de Capitalização"	significa o intervalo de tempo **(i)** que se inicia na primeira Data de Integralização dos CRA, inclusive, e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures, ou **(ii)** que se inicia na Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização das Debêntures, e termina na Data de Pagamento da Remuneração das

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

	Debêntures do respectivo período, exclusive, ou na Data de Vencimento, exclusive, conforme o caso.
"Período de Distribuição"	tem o significado previsto na Cláusula 4.13 deste Termo de Securitização.
"Período de Reserva"	tem o significado previsto na Cláusula 4.10.2 deste Termo de Securitização.
"Preço de Resgate Antecipado"	tem o significado previsto na Cláusula 7.2.2 abaixo, inciso (i).
"Primeira Data de Integralização"	significa a data em que ocorrer a primeira integralização de CRA.
"Pessoa"	significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), entidade ou órgão.
"Procedimento de *Bookbuilding*"	tem o significado previsto na Cláusula 4.10 deste Termo de Securitização.
"PIS"	significa a Contribuição ao Programa de Integração Social.
"Preço de Integralização"	tem seu significado previsto na Cláusula 5.1 deste Termo de Securitização.
"Prospecto Preliminar"	significa o prospecto preliminar da Oferta Pública dos CRA, nos termos do artigo 20 da Resolução CVM 160.
"Prospecto Definitivo"	significa o prospecto definitivo da Oferta Pública dos CRA, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160.
"Prospectos"	significa o Prospecto Preliminar em conjunto com o Prospecto Definitivo
"Regime Fiduciário"	tem seu significado previsto na Cláusula 9.1 deste Termo de Securitização.
"Regras e Procedimentos ANBIMA"	significa a "*Regras e Procedimentos de Oferta Públicas Públicas*", em vigor desde 15 de julho de 2024
"Relatório"	tem seu significado atribuído na Cláusula 4.22 deste Termo de Securitização.
"Remuneração dos CRA"	significa, em conjunto, a Remuneração dos CRA DI, a Remuneração dos CRA Pré DI e a Remuneração dos CRA IPCA.
"Remuneração dos CRA DI"	tem seu significado atribuído na Cláusula 6.3 deste Termo de Securitização.
"Remuneração dos CRA Pré DI"	tem seu significado atribuído na Cláusula 6.4 deste Termo de Securitização.
"Remuneração dos CRA IPCA"	tem seu significado atribuído na Cláusula 6.5 deste Termo de Securitização.
"Resgate Antecipado dos CRA"	significa o resgate antecipado dos CRA nas hipóteses e na forma prevista na Cláusula 7 deste Termo de Securitização.

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

"Resgate Antecipado das Debêntures por Evento Tributário"	significa o resgate antecipado total das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão.
"Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures"	significa o resgate antecipado total das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.12da Escritura de Emissão.
"Resolução CVM 17"	significa a Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 31"	significa a Resolução da CVM nº 31, de 19 de maio de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 60"	significa a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 81"	significa a Resolução da CVM n° 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada.
"Resposta à Oferta de Resgate"	tem seu significado previsto na Cláusula 7.2.3 deste Termo de Securitização.
"Saldo Devedor"	significa o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento.
"Sistema de Vasos Comunicantes"	tem seu significado previsto na Cláusula 4.1, (ii), deste Termo de Securitização
"Taxa de Administração"	tem seu significado previsto na Cláusula 14.1 deste Termo de Securitização.
"Taxa Substitutiva da Taxa DI"	tem o significado atribuído na Cláusula 6.3.1 deste Termo de Securitização.
"Taxa DI"	tem o significado atribuído na Cláusula 6.3 deste Termo de Securitização.
"Taxa Substitutiva do IPCA"	tem o significado atribuído na Cláusula 6.2.2 deste Termo de Securitização.
"Termo" ou "Termo de Securitização"	tem seu significado atribuído no preâmbulo deste Termo de Securitização.
"Titulares de CRA"	Significa, em conjunto, os Titulares de CRA dos CRA DI, os Titulares de CRA dos CRA Pré DI e os Titulares de CRA dos CRA IPCA.
"Titulares de CRA dos CRA DI"	significa os Investidores titulares dos CRA DI.
"Titulares de CRA dos CRA Pré DI"	significa os Investidores titulares dos CRA Pré DI.
"Titulares de CRA dos CRA IPCA"	significa os Investidores titulares dos CRA IPCA.
"Tributos"	tem seu significado previsto na Cláusula 14.7 deste Termo de Securitização.

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

"Valor da Oferta de Resgate"	tem seu significado previsto na Cláusula 7.2.5 deste Termo de Securitização.
"Valor do Desembolso"	significa o valor a ser pago pela Emissora à Devedora, em razão da emissão das Debêntures, equivalente ao Valor Total da Emissão menos as Despesas Iniciais e o Valor Inicial do Fundo de Despesas.
"Valor do Resgate Antecipado"	tem seu significado previsto na Cláusula 7.1.2 deste Termo de Securitização.
"Valor Inicial do Fundo de Despesas"	tem seu significado previsto na Cláusula 14.8 deste Termo de Securitização.
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	tem seu significado previsto na Cláusula 14.8 deste Termo de Securitização.
"Valor Nominal Unitário"	tem seu significado atribuído na Cláusula 4.1 abaixo, inciso (vi), deste Termo de Securitização.
"Valor Nominal Unitário Atualizado"	tem seu significado atribuído na Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização.
"Valor Total da Emissão"	tem seu significado atribuído na Cláusula 4.1 abaixo, inciso (iv), deste Termo de Securitização.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso neste Termo de Securitização. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3. A Emissão e a Oferta Pública não dependem de aprovação societária específica da Emissora, nos termos do artigo 29, parágrafo terceiro, do estatuto social da Emissora, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de outubro de 2025, cuja ata foi registrada na JUCESP em sessão realizada em 31 de outubro de 2025 sob o nº 369.782/25-2.

2. REGISTROS E DECLARAÇÕES

2.1. Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora realiza, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio, incluindo seus respectivos acessórios, conforme descritos no **Anexo I** ao presente Termo de Securitização e aos CRA, respectivamente.

2.1.1. Por força da vinculação de que trata a Cláusula 2.1 deste Termo de Securitização, os Direitos Creditórios do Agronegócio:

(i) constituem Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;

(ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora até o pagamento integral da totalidade dos CRA;

(iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA e dos custos da administração nos termos deste Termo de Securitização, bem como das Despesas;

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

(iv) estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora, observados os fatores de riscos previstos nos Prospectos;

(v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam; e

(vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados.

2.2. Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão custodiados junto ao Custodiante, que assinará a declaração na forma prevista no **Anexo V** ao presente Termo de Securitização e na B3 para fins de instituição do regime fiduciário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 26 da Lei 14.430.

2.3. A Emissora e o Agente Fiduciário declaram que entendem que não há qualquer conflito de interesses existentes entre eles e/ou quaisquer prestadores de serviços da Emissão e da Oferta Pública no momento da Emissão, nos termos do artigo 18, parágrafo 1º, inciso I da Resolução CVM 60.

2.4. Os CRA serão depositados, nos termos do artigo 4º da Resolução CVM 31:

(i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e

(ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente, e os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizadas, por meio do sistema de compensação e liquidação da B3.

2.5. Em atendimento aos incisos VIII e IX do artigo 2º do Suplemento “A” à Resolução CVM 60, são apresentadas, nos **Anexos III e IV** ao presente Termo de Securitização, as declarações emitidas pela Emissora e pelo Agente Fiduciário dos CRA, respectivamente, derivadas do dever de diligência para verificar a legalidade e ausência de vícios da operação, além de atestar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos Documentos da Operação.

2.6. A Devedora declarou, no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures, estar apta a figurar como devedora dos CRA, nos termos da Resolução CMN 5.118, cumprindo com todos os requisitos estabelecidos na referida resolução, incluindo: **(a)** é pessoa jurídica cujo setor principal de atividade é o setor de agronegócio, nos termos da Resolução CMN 5.118; **(b)** não é instituição financeira ou entidade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, entidade integrante de conglomerado prudencial, ou sua respectiva controlada; e **(c)** destinará os recursos obtidos com a Emissão em conformidade com a Resolução CMN 5.118.

3. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Direitos Creditórios do Agronegócio

3.1. Os direitos creditórios vinculados ao presente Termo de Securitização, bem como as suas características específicas, estão descritos no **Anexo I** ao presente Termo de

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Securitização, nos termos do artigo 2º, do Suplemento A à Resolução CVM 60, no que lhe for aplicável, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula 3.

3.2. As Debêntures serviram como lastro dos CRA da presente Emissão, estando vinculadas aos CRA em caráter irrevogável e irretratável, segregadas do restante do patrimônio da Emissora, no Patrimônio Separado, mediante instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista na Cláusula 9 deste Termo de Securitização.

3.2.1. O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, na Data de Emissão, equivale a R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais).

3.3. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, sendo o Patrimônio Separado constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 9 deste Termo de Securitização.

3.4. Para fins do artigo 1º, inciso I, do Suplemento "A" à Resolução CVM 60, a denominação atribuída aos CRA corresponde a *"certificados de recebíveis do agronegócio, em 3 (três) séries, da 219ª (ducentésima décima nona) emissão da Opea Securitizadora S.A., emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Frigol S.A."*.

3.5. Em casos de (i) cessão que possam vir a afetar a cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, incluindo, por exemplo, falhas na formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) manutenção do nível da retenção de risco assumida pela Devedora ou terceiros na respectiva emissão; ou (iii) manutenção do teto de concentração do devedor, poderá ocorrer a substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Custódia do Lastro

3.6. As vias digitais do Termo de Securitização e da Escritura de Emissão serão encaminhadas ao Custodiante pela Emissora, uma vez assinado este Termo de Securitização. O Custodiante será responsável pela manutenção em perfeita ordem, custódia e guarda digital, destes documentos até a data de liquidação total do Patrimônio Separado.

3.7. Os documentos custodiados deverão ser mantidos pelo Custodiante, que será fiel depositário com as funções de: **(i)** receber o Termo de Securitização e a Escritura de Emissão, os quais evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, consubstanciados pelas Debêntures; **(ii)** fazer a custódia e guarda digital dos Documentos Comprobatórios até a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios.

3.8. A atuação do Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

3.9. Será devida, pela prestação de serviços de custódia: (a) uma parcela única a título de implantação no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo devida até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRA; e, (b) parcelas anuais no valor de R$7.000,00 (sete mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

da parcela (a) acima e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes, atualizadas anualmente pela variação acumulada positiva do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário; e (iii) em caso de reestruturação e/ou alteração das condições da operação, aditamento, será devida ao Custodiante uma remuneração adicional equivalente a R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e/ou quaisquer documentos necessários, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após o envio do respectivo "Relatório de Horas".

3.10. O Custodiante poderá ser substituído mediante deliberação em Assembleia Especial de Titulares de CRA, caso, entre outras hipóteses: (i) caso a Emissora ou o Escriturador encontrem-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; (ii) em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de custodiante de valores mobiliários; (iii) se o Custodiante ou a Emissora suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares de CRA; (iv) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Custodiante ou pela Emissora; e (v) se não houver o pagamento da remuneração devida ao Custodiante, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência. Nesses casos, o novo Custodiante deve ser contratado pela Emissora.

3.10.1. As parcelas citadas acima serão reajustadas anualmente pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse índice ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário.

3.10.2. As parcelas citadas nas Cláusulas acima serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Custodiante nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

3.10.3. As parcelas citadas na Cláusula 3.9 acima poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico do Custodiante, incluindo, mas não se limitando a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.595.680/0001-36.

3.10.4. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Custodiante, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito à atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

3.10.5. A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o sistema de negociação, publicações em geral, custos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões,

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

despesas cartorárias, fotocópias, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos titulares dos CRA.

Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio

3.11. O Valor do Desembolso será pago pela Emissora após verificação e atendimento das condições previstas no Contrato de Distribuição.

3.11.1. As Debêntures, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio, foram emitidas em favor da Emissora.

3.12. Nos termos da Escritura de Emissão, após o pagamento do Valor do Desembolso, a Emissora, no âmbito do Patrimônio Separado, será a legítima titular das Debêntures e, por consequência, do recebimento de todos e quaisquer recursos devidos pela Devedora em razão das Debêntures, incluindo seu valor nominal unitário, acrescido da remuneração e dos encargos moratórios e prêmios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão.

3.13. Os pagamentos decorrentes das Debêntures deverão ser realizados, pela Devedora, diretamente na Conta Centralizadora.

3.14. Até a quitação integral dos CRA, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio e a Conta Centralizadora, bem como todos os Investimentos Permitidos e seus rendimentos deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

Procedimentos de Cobrança e Pagamento

3.15. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas Datas de Pagamento previstas no **Anexo II** deste Termo de Securitização. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, nos termos da Cláusula 9.5.7 deste Termo de Securitização, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis, desde que aprovado dessa forma em Assembleia Geral de Titulares de CRA, conforme Cláusula 9.2 deste Termo de Securitização, e haja recursos financeiros suficientes no Patrimônio Separado para arcar com os custos da cobrança. Adicionalmente, e sem prejuízo da obrigação primária de cobrança e execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora, o Agente Fiduciário dos CRA nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, deverá realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, sem ordem de preferência ou subordinação entre si, permanecendo segregados de outros recursos. Os custos decorrentes da cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos serão arcados pelo Patrimônio Separado e, caso os recursos disponíveis no Patrimônio Separado não sejam suficientes e as Despesas não tenham sido suportadas pela Devedora, serão arcados pelos Titulares de CRA. Não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Níveis de Concentração dos Créditos do Patrimônio Separado

3.16. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures.

4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA PÚBLICA

4.1. Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

(i) Número da Emissão: os CRA representam a 219ª (ducentésima décima nona) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.

(ii) Número de Séries: a Emissão será realizada em 3 (três) séries, observado que a existência de cada série e a quantidade de CRA alocada em cada série foi definida mediante sistema de vasos comunicantes, sendo que a primeira série, a segunda série e/ou a terceira série poderiam não ser emitidas, de acordo com a demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, respeitado o Montante Mínimo Total ("Sistema de Vasos Comunicantes").

(iii) Lastro dos CRA: as Debêntures.

(iv) Valor da Emissão: o valor total da Emissão é de R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), sendo (a) R$ 32.239.000,00 (trinta e dois milhões e duzentos e trinta e nove mil reais) referentes aos CRA DI; (b) R$ 182.442.000,00 (cento e oitenta e dois milhões e quatrocentos e quarenta e dois mil reais) referentes aos CRA Pré DI; e (c) R$ 35.319.000,00 (trinta e cinco milhões e trezentos e dezenove mil reais) referentes aos CRA IPCA, observado que a quantidade originalmente ofertada, foi aumentada em 25% (vinte e cinco por cento) em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional.

(v) Quantidade de CRA: foram emitidos 250.000 (duzentos e cinquenta mil)CRA, equivalente, na data de emissão dos CRA, a R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), sendo (a) 32.239 (trinta e dois mil e duzentos e trinta e nove) referentes aos CRA DI; (b) 182.442 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e dois) referentes aos CRA Pré DI; e (c) 35.319 (trinta e cinco mil e trezentos e dezenove) referentes aos CRA IPCA; sendo que a quantidade de CRA emitida no âmbito da Emissão foi aumentada em 25% (vinte e cinco por cento), em virtude do exercício do lote adicional, isto é, correspondendo a um aumento de 50.000 (cinquenta mil)CRA, equivalente, na data de emissão dos CRA, a R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, os quais foram alocados entre os CRA observado o Sistema de Vasos Comunicantes ("Opção de Lote Adicional"). Os CRA oriundos do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional foram distribuídos sob regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores.

(vi) Valor Nominal Unitário: os CRA têm valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

(vii) Data de Emissão dos CRA: para todos os efeitos legais, a data de emissão dos CRA é o dia 15 de fevereiro de 2026 ("Data de Emissão").

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

(viii) Prazo e Data de Vencimento: ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes dos CRA, **(i)** o prazo de vencimento dos CRA da Primeira Série será de 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de fevereiro de 2031 ("Data de Vencimento dos CRA DI"); **(ii)** o prazo de vencimento dos CRA da Segunda Série será de 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de fevereiro de 2031 ("Data de Vencimento dos CRA Pré DI"); e **(iii)** o prazo de vencimento dos CRA da Terceira Série será de 2.557 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de fevereiro de 2033 ("Data de Vencimento dos CRA IPCA" e, em conjunto e indistintamente com a Data de Vencimento dos CRA DI e com a Data de Vencimento dos CRA Pré DI, "Data de Vencimento").

(ix) Local de Emissão: os CRA serão emitidos na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

(x) Forma e Comprovação de Titularidade: os CRA serão emitidos de forma escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado como comprovante, extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3.

(xi) Atualização Monetária dos CRA da Primeira Série e dos CRA da Segunda Série. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, dos CRA da Primeira Série e dos CRA da Segunda Série, não será atualizado monetariamente.

(xii) Atualização Monetária dos CRA da Terceira Série. O Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), nos termos da Cláusula 6.2 abaixo.

(xiii) Juros Remuneratórios dos CRA DI: sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA DI, conforme aplicável, incidirão juros remuneratórios, nos termos da Cláusula 6.3 abaixo.

(xiv) Juros Remuneratórios dos CRA Pré DI: sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Pré DI, conforme aplicável, incidirão juros remuneratórios, nos termos da Cláusula 6.4 abaixo.

(xv) Juros Remuneratórios dos CRA IPCA: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA IPCA, conforme aplicável, incidirão juros remuneratórios, nos termos da Cláusula 6.5 abaixo.

(xvi) Data de Pagamento da Remuneração dos CRA. Os valores relativos à Remuneração dos CRA deverão ser pagos, conforme tabela constante do **Anexo II** ao presente Termo de Securitização (cada data de pagamento dos CRA previstas no **Anexo II** ao presente Termo de Securitização será uma "Data de Pagamento dos CRA").

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

(xvii) Amortização dos CRA: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado dos CRA ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes dos CRA, nos termos previstos neste Termo de Securitização, conforme cronograma indicado no **Anexo II** ao presente Termo de Securitização.

(xviii) Regime Fiduciário: conforme previsto na Cláusula 9.1 deste Termo de Securitização, será instituído o Regime Fiduciário, nos termos dos artigos 26 a 32 da Lei 14.430.

(xix) Garantia Flutuante: não há garantia flutuante e não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora.

(xx) Coobrigação da Emissora: não há.

(xxi) Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: B3.

(xxii) Encargos Moratórios: o atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRA devidas pela Emissora em decorrência de atraso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora ou em decorrência de qualquer atraso imputável à Emissora, salvo em caso de falhas operacionais, ensejará aos Titulares de CRA o recebimento dos Encargos Moratórios, conforme previstos na cláusula 4.8.6 da Escritura de Emissão, os quais serão repassados pela Emissora aos Titulares de CRA conforme pagos pela Devedora à Emissora, sendo que caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de outras partes envolvidas, tais encargos não serão arcados pela Emissora. Todos os encargos serão revertidos, pela Emissora, em benefício dos Titulares de CRA, observada a Ordem de Pagamentos e rateados entre os Titulares de CRA, observada a quantidade de CRA de sua titularidade.

(xxiii) Local de Pagamento: os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio da B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, informando previamente este Titular de CRA. Nesta hipótese, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na sede da Emissora.

(xxiv) Classificação de Risco: a Devedora contratou a Agência de Classificação de Risco para a elaboração do relatório de classificação de risco para esta Emissão, devendo ser atualizado anualmente a partir da Data de Emissão dos CRA durante toda a vigência dos CRA, de modo a atender o artigo 33, parágrafo 11 da Resolução CVM nº 60, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, sendo certo que o serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRA. A Devedora deverá, durante todo o prazo de vigência dos CRA: (a) manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização anual da classificação de risco dos CRA, e (b) divulgar anualmente e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco, tudo nos termos dos Códigos ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da https://app.opea.com.br/pt/emissoes (neste website, acessar “Emissões” e no campo “Pesquisar” inserir “Frigol” e, em seguida, identificar a Emissão desejada e clicar em

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

"VER +". Clicar em "Documentos da Operação", selecionar o documento desejado, clicar na imagem de uma nuvem com uma seta para baixo, na coluna "Download" e, assim, obter todos os documentos desejados, nos termos da legislação e regulamentação aplicável), nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e deverá encaminhar à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, os relatórios da Agência de Classificação de Risco na data de sua divulgação.

(xxv) Classificação dos CRA: para fins do "*Anexo Complementar IX - Classificação de CRI e CRA*" das Regras e Procedimentos ANBIMA, os CRA são classificados como: **(a)** Concentração: Concentrados, uma vez que 100% (cem por cento), ou seja, mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora, nos termos da alínea (b) do inciso I do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; **(b)** Revolvência: Não revolvente, nos termos do inciso II do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; **(c)** Atividade da Devedora: Terceiro fornecedor, conforme Destinação de Recursos; e **(d)** Segmento: Outros, em observância ao objeto social da Devedora. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as caraterísticas deste papel sujeitas a alterações.

4.2. Alienação Fiduciária de Imóvel: em garantia ao pontual e integral adimplemento das Obrigações Garantidas, a Devedora constituiu, mediante averbação na matrícula correspondente, garantia de alienação fiduciária sobre o imóvel objeto da matrícula nº 7.003, registrada perante o Oficial de Registro de Imóveis da cidade de Xinguara, estado do Pará ("Cartório de Imóveis"), de titularidade da Devedora ("Alienação Fiduciária de Imóvel"), a ser formalizada por meio da Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, sendo certo que a prenotação do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel no Cartório de Imóveis deverá ocorrer antes da Primeira Data de Integralização.

4.2.1. A Alienação Fiduciária de Imóvel deverá ser outorgada em caráter irrevogável e irretratável pela Devedora, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel e da Escritura de Emissão.

4.3. Alienação Fiduciária de Bens Móveis: em garantia ao pontual e integral adimplemento das Obrigações Garantidas, a Devedora constituirá alienação fiduciária sobre determinados bens móveis de titularidade da Devedora ("Alienação Fiduciária de Bens Móveis"), a ser formalizada por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis.

4.3.1. A Alienação Fiduciária de Bens Móveis deverá ser outorgada em caráter irrevogável e irretratável pela Devedora, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis.

4.4. Cessão Fiduciária: em garantia do fiel, pontual, correto e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Devedora constituiu cessão fiduciária em garantia, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B, parágrafos 3º e 4º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e no que for aplicável os artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, conforme alterada, sobre os direitos creditórios emergentes de conta vinculada de titularidade da Devedora na qual deverá transitar mensalmente um determinado fluxo mínimo de recursos ("Cessão Fiduciária"), a ser constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

4.4.1. A Cessão Fiduciária deverá ser outorgada em caráter irrevogável e irretratável pela Devedora, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e da Escritura de Emissão.

4.5. Garantia Fidejussória. para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, as Debêntures contam com garantia fidejussória representada pela fiança outorgada pelo Fiador, obrigando-se e garantindo, bem como seus sucessores a qualquer título, como fiador e principal pagador, solidariamente responsável com a Devedora, em caráter irrevogável e irretratável, em favor da Emissora, até a final quitação das Obrigações Garantidas, nos termos descritos na Escritura de Emissão ("Fiança").

Distribuição e Negociação dos CRA

4.6. A distribuição pública de CRA está sendo realizada nos termos da Resolução CVM 160: **(i)** é destinada a Investidores Qualificados; **(ii)** é intermediada pelos Coordenadores; e **(iii)** dependerá da obtenção do registro automático perante a CVM, da divulgação do Anúncio de Início e da disponibilização do Prospecto Definitivo.

4.7. Os CRA são objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação para o valor base da Emissão, correspondente a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão, sendo certo que os CRA emitidos em razão do exercício total da Opção de Lote Adicional serão distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação, com a intermediação dos Coordenadores, nos termos deste Contrato, podendo contar com a participação de Participantes Especiais, observado o procedimento previsto no artigo 49 da Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição ("Plano de Distribuição"), não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de investidores acessados pelos Coordenadores, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição dos CRA por qualquer número de investidores, respeitado o público-alvo indicado abaixo. A Oferta Pública não conta com esforços de colocação no exterior. Os termos e condições do Plano de Distribuição seguem descritos abaixo.

4.7.1. O Plano de Distribuição assegura (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do público-alvo da Oferta Pública; e (iii) que os representantes de venda dos Coordenadores recebam previamente exemplar dos Documentos da Operação, conforme aplicável.

4.7.2. Não é permitida a distribuição parcial dos CRA, tendo em vista que os CRA ofertados serão colocados sob regime de garantia firme de colocação, nos termos descritos no Contrato de Distribuição.

4.7.3. Nos termos do artigo 59 Resolução CVM 160, a Oferta Pública somente terá início após: (i) a concessão do registro da Oferta Pública pela CVM; (ii) a divulgação do Anúncio de Início nos Meios de Divulgação; e (iii) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores Qualificados, nos Meios de Divulgação.

4.7.4. Nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, as divulgações das informações e dos documentos da Oferta Pública, incluindo mas não se limitando à: **(i)** Lâmina; **(ii)** os Prospectos; **(iii)** o Aviso ao Mercado; **(iv)** o Anúncio de Início, de forma a divulgar o início do Período de Distribuição; **(v)** o Anúncio de Encerramento; devem ser feitas, com destaque e sem restrições de acesso, na página da rede

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

mundial de computadores: **(a)** da Emissora; **(b)** dos Coordenadores; **(c)** da B3; e **(d)** da CVM (em conjunto, "Meios de Divulgação").

4.8. Público-alvo: o público-alvo da Oferta Pública, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, é composto exclusivamente por Investidores Qualificados.

4.9. Oferta a Mercado: nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, os Coordenadores realizarão esforços de venda dos CRA a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado, nos Meios de Divulgação, e da disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores, nos Meios de Divulgação ("Oferta a Mercado").

4.9.1. Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, poderão, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 160, ser realizadas apresentações para potenciais investidores (*roadshow* e/ou *one-on-ones*) ("Apresentações para Potenciais Investidores"), conforme determinado pelos Coordenadores em comum acordo com a Devedora.

4.9.2. Os materiais publicitários ou documentos de suporte às apresentações para Potenciais Investidores eventualmente utilizados serão encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil contado da sua utilização, nos termos do artigo 12, parágrafo 6º, da Resolução CVM 160.

4.10. Procedimento de *Bookbuilding*: os Coordenadores organizaram procedimento de coleta de intenções de investimento, com o recebimento de reservas pelos Coordenadores, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, bem como nos termos do Contrato de Distribuição e do Prospecto, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado, por meio do qual foi definido: (i) o número de séries da emissão dos CRA, e, consequentemente, o número de séries da emissão das Debêntures, conforme Sistema de Vasos Comunicantes, observado que qualquer uma das séries poderiam ter sido canceladas; (ii) a quantidade e o volume final da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade e o volume final da emissão das Debêntures, considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional, de modo que o Valor Total da Oferta dos CRA passou a corresponder a R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais); (iii) a quantidade de CRA a ser alocada na primeira, na segunda e na terceira série da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade de Debêntures a ser alocada na primeira, na segunda e na terceira série; (iv) as taxas finais para a remuneração dos CRA e, consequentemente, as taxas finais para a remuneração das Debêntures; e (v) o exercício da Opção de Lote Adicional total da Opção de Lote Adicional, no âmbito da emissão dos CRA ("Procedimento de *Bookbuilding*"), sendo certo que o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão e ao Termo de Securitização, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Devedora ou do Fiador, aprovação pela Emissora ou aprovação pelos Titulares de CRA.

4.10.1. A intenção de realização do Procedimento de *Bookbuilding* foi comunicada à CVM juntamente com o requerimento de registro da Oferta Pública.

4.10.2. No âmbito da coleta de intenções de investimento, foram ser observados os seguintes procedimentos:

(i) o Investidor Qualificado, inclusive aquele considerado Pessoa Vinculada (conforme abaixo definido), pôde enviar sua intenção de investimento, na forma de reserva, a uma Instituição Participante da Oferta,

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

durante o período de reserva indicado no Prospecto ("Período de Reserva"), sendo certo que (a) o recebimento de reservas para subscrição foi devidamente divulgado na Lâmina e somente foi admitido após o início da Oferta a Mercado; e (b) o Prospecto Preliminar esteve disponível nos Meios de Divulgação, pelo menos, 5 (cinco) Dias Úteis antes do início do Período de Reserva;

(ii) na respectiva intenção de investimento, o Investidor Qualificado deverá indicou, sob pena de cancelamento da sua intenção de investimento: (a) a quantidade de CRA que deseja subscrever; (b) as taxas finais para a Remuneração dos CRA; e (c) sua condição de Pessoa Vinculada, se este for o caso;

(iii) findo o Período de Reserva, os Participantes Especiais consolidaram todas as intenções de investimento que tenham recebido e as encaminharam já consolidadas ao Coordenador Líder;

(iv) no Procedimento de *Bookbuilding*, o Coordenador Líder consolidou todas as intenções de investimento que tiver recebido;

(v) para apuração das taxas finais da Remuneração dos CRA foram atendidas as intenções de investimento que indicarem as menores taxas, adicionando-se as intenções de investimento que indicarem taxas imediatamente superiores (observado o teto do *spread* da Remuneração dos CRA);

(vi) as intenções de investimento canceladas, por qualquer motivo, serão desconsideradas no referido procedimento de apuração da taxa final;

(vii) caso o percentual apurado para a taxa aplicável à Remuneração fosse inferior à taxa mínima apontada na intenção de investimento como condicionante de participação na Oferta Pública, nos termos acima previstos, a referida intenção de investimento seria cancelada pelo Coordenador ou pelo Participante Especial que a tenha recebido;

(viii) os critérios objetivos adotados no Procedimento de *Bookbuilding* para a fixação das taxas finais da Remuneração consistiram: (a) no estabelecimento de taxa teto, a qual será divulgada ao mercado no Prospecto Preliminar; (b) no âmbito do processo de coleta de intenções de investimento, os Investidores Qualificados puderam indicar nas intenções de investimento uma taxa mínima para a Remuneração, desde que não seja superior à taxa teto, como condição para sua aceitação à Oferta Pública, sob pena de cancelamento da intenção de investimento; e (c) para apuração da taxa final será observado o procedimento descrito nos itens (v) e (vi) acima; e

(ix) o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi divulgado em até 1 (um) Dia Útil após a definição por meio de comunicado ao mercado nos Meios de Divulgação, nos termos do artigo 61, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160.

4.11. Intenções de Investimento: a intenção de investimento enviada/formalizada pelo Investidor Qualificado constituiu ato de aceitação dos termos e condições da Oferta Pública

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

e tem caráter irrevogável, exceto **(i)** em caso de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Qualificado ou a sua decisão de investimento, ou **(ii)** nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta Pública previstas no Prospecto, nos termos da Resolução CVM 160.

4.11.1. A intenção de investimento: **(i)** continha as condições de integralização e subscrição dos CRA; **(ii)** possibilitava a identificação da condição de Investidor Qualificado como Pessoa Vinculada; **(iii)** incluiu declaração de que o Investidor Qualificado obteve exemplar do Prospecto e da Lâmina; e **(iv)** nos casos em que haja modificação de Oferta Pública, cientificar, com destaque, que a Oferta Pública original foi alterada.

4.11.2. As intenções de investimento enviadas/formalizadas deverão ser mantidas à disposição da CVM nos termos do inciso XV do artigo 83 da Resolução CVM 160.

4.11.3. Os Coordenadores recomendaram aos Investidores Qualificados que **(i)** lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados na intenção de investimento, em especial os procedimentos relativos à liquidação da Oferta Pública e as informações constantes no Prospecto e na Lâmina, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta Pública está exposta; e **(ii)** entrassem em contato com a Instituição Participante da Oferta Pública de sua preferência, antes de enviar/formalizar a sua intenção de investimento, para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta Pública para cadastro do Investidor e efetivação da reserva, incluindo, sem limitação, prazos estabelecidos para a envio/formalização da referida intenção e eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido.

4.11.4. Cada Coordenador disponibilizou o modelo aplicável de intenção de investimento a ser enviado/formalizado pelo Investidor Qualificado interessado, observado o disposto no Contrato de Distribuição e neste Termo de Securitização, em especial a Cláusula 4.10 acima e, se aplicável, ser assinado por qualquer meio admitido por lei, inclusive eletronicamente, nos termos do artigo 9 da Resolução CVM 160.

4.11.5. Até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, serão informados ao Investidor Qualificado, pela Instituição Participante da Oferta Pública que recebeu sua intenção de investimento, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou outro meio previamente acordado entre as partes: **(a)** a quantidade de CRA alocada ao Investidor Qualificado; e **(b)** a primeira Data de Integralização.

4.11.6. Os Investidores Qualificados deverão realizar a integralização dos CRA pelo Preço de Integralização, mediante o pagamento à vista, na Primeira Data de Integralização, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis.

4.12. Pessoas Vinculadas: nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, foi aceita a participação de Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido).

4.12.1. São consideradas "Pessoas Vinculadas" os Investidores Qualificados que sejam: **(i)** nos termos do artigo 2º, inciso XVI, da Resolução CVM 160 controladores,

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores, da Devedora, do Fiador, da Emissora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente; e **(ii)** nos termos do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme em vigor: **(a)** administradores, funcionários, operadores e demais prepostos dos Coordenadores que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; **(b)** assessores de investimento que prestem serviços aos Coordenadores; **(c)** demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; **(d)** pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário dos Coordenadores; **(e)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores ou por pessoas a ele vinculadas; **(f)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas "a" a "d"; e **(g)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

4.12.2. Como não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA ofertada, foi permitida a colocação de CRA junto aos Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas, observadas as exceções previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160.

4.12.3. Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas disposta na Cláusula 4.12.2 acima, não se aplicaria: **(i)** às instituições financeiras contratadas como formadores e mercado; **(ii)** aos gestores de recursos e demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e **(iii)** aos casos em que, considerando o cancelamento previsto na Cláusula 4.12.2 acima, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente ficasse inferior à quantidade de CRA ofertada. Nesta hipótese, a colocação dos CRA perante Pessoas Vinculadas foi permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRA ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRA por elas demandados.

4.12.4. Como não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA ofertados, não houve limitação para participação de Pessoas Vinculadas na Oferta.

4.12.5. Os Coordenadores alertaram que os Investidores Qualificados que a participação de Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode impactar adversamente a formação das taxas finais da Remuneração dos CRA e que o investimento nos CRA por Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.

4.12.6. A colocação dos CRA será realizada de acordo com os procedimentos adotados pela B3, bem como com o Plano de Distribuição.

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

4.12.7. Os Coordenadores deram prioridade aos Investidores Qualificados que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com a Devedora e a Emissora, melhor atendam aos objetivos da Oferta Pública, podendo levar em consideração relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores, da Devedora e/ou da Emissora, nos termos do artigo 49, parágrafo único, da Resolução CVM 160.

4.13. Subscrição e Integralização dos CRA: em conformidade com o artigo 48 da Resolução CVM 160, o prazo máximo para colocação dos CRA é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, ou até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro ("Prazo Máximo de Colocação" e "Período de Distribuição", respectivamente).

4.13.1. Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização. Os CRA poderão ser colocados com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, de comum acordo entre os Coordenadores, no ato de subscrição dos CRA sendo certo que o preço da Oferta Pública será único e, portanto, eventual ágio o deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160, observado que não haverá alteração dos custos totais (custo *all-in*) da Devedora estabelecidos neste Termo de Securitização.

4.13.2. O Preço de Integralização será pago à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3.

4.14. Considerações Adicionais. Nos termos do artigo 4º, inciso II, das Regras e Procedimentos ANBIMA, os Coordenadores recomendaram formalmente à Emissora e à Devedora a contratação de instituição para desenvolvimento de atividade de Formador de Mercado para os CRA, com o objetivo de **(i)** realizar operações destinadas a fomentar a liquidez dos CRA, e **(ii)** proporcionar um preço de referência para a negociação dos CRA no mercado secundário.

4.14.1. Nos termos do artigo 4º, inciso III, das Regras e Procedimentos ANBIMA, os Coordenadores incentivam, formalmente, por meio deste ato, a Emissora e a Devedora a adotarem sempre padrões mais elevados de governança corporativa.

4.15. Fundo de Liquidez: não será: **(i)** constituído fundo de sustentação de liquidez; **(ii)** firmado contrato de garantia de liquidez para os CRA; ou **(iii)** firmado contrato de estabilização de preços dos CRA no âmbito da Oferta Pública.

4.16. Instrumentos Derivativos: no âmbito da Oferta Pública, não serão utilizados instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os Titulares de CRA no Termo de Securitização.

4.17. Negociação. Os CRA serão depositados para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e os CRA custodiados eletronicamente na B3. Os CRA somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários (i) entre Investidores Qualificados; ou (ii) entre o público em geral somente após decorridos 6 (seis) meses da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, sendo certo que deverão ser observadas as obrigações previstas na Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e as demais disposições legais e

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

regulamentares aplicáveis, incluindo a obtenção, pela Devedora, do registro de companhia aberta junto à CVM.

4.18. Encerramento da Oferta Pública: após encerramento do prazo estipulado para a Oferta Pública ou a distribuição da totalidade dos CRA, será divulgado o resultado da Oferta Pública por meio do Anúncio de Encerramento, nos Meios de Divulgação.

4.19. Destinação de Recursos pela Emissora: os recursos decorrentes do Preço de Integralização e obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para pagamento do Valor do Desembolso à Devedora.

4.20. Destinação de Recursos pela Devedora: os recursos captados por meio das Debêntures deverão ser utilizados pela Devedora, integral e exclusivamente, para suas atividades no agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agrícolas ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agrícola, nos termos do artigo 23, parágrafo 1°, da Lei 11.076, e do artigo 2°, inciso I, parágrafos 1°, 2°, 3º e 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios ("Destinação de Recursos").

4.21. Considerando o disposto acima, a Devedora declara e garante que os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures por si só representam direitos creditórios do agronegócio, conforme disposto no artigo 23, parágrafo 1°, da Lei 11.076, uma vez que: **(i)** a Devedora é produtora rural pessoa jurídica, nos termos do artigo 146, inciso I, alínea "b", item 2, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, representada pelo CNAE 10.11-2-01, o "abate de bovinos"; representada pelo CNAE 1.51-2-01, a "criação de bovinos para corte"; representada pelo CNAE 10.11-2-02, o "abate de equinos"; representada pelo CNAE 10.11-2-03 o "abate de ovinos e caprinos"; representada pelo CNAE 10.11-2-04 "abate de bufalinos"; representada pelo CNAE 10.11-2-05, o "matadouro - abate de reses sob contrato - exceto abate de suínos"; representada pelo CNAE 10.12-1-01, o "abate de aves"; representada pelo CNAE 10.12-1-03 o "frigorífico - abate de suínos"; representada pelo CNAE 10.13-9-01, a "fabricação de produtos de carne"; representada pelo CNAE 10.13-9-02 a "preparação de subprodutos do abate"; representada pelo CNAE 46.31-1-00, o "comércio atacadista de leite e laticínios"; representada pelo CNAE 46.31-1-01, o "comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados"; representada pelo CNAE 46.34-6-02, o "comércio atacadista de aves abatidas e derivados"; representada pelo CNAE 46.34-6-03, o "comércio atacadista de pescados e frutos do mar"; representada pelo CNAE 46.34-6-99, o "comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais"; representada pelo CNAE 46.37-1-05, o "comércio atacadista de massas alimentícias"; representada pelo CNAE 46.37-1-99, o "comércio atacadista de especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente"; representada pelo CNAE 64.62-0-00, o "holding de instituições não-financeiras"; representada pelo CNAE 64.63-8-00, o "outras sociedades de participação, exceto holdings"; representada pelo CNAE 68.10-2-02, o "aluguel de imóveis próprios"; representada pelo CNAE 71.20-1-00, o "testes e análises técnicas"; representada pelo CNAE 72.10-0-00, a "pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais"; e representada pelo CNAE 82.11-3-00, o "serviços combinados de escritório e apoio administrativo"; e **(ii)** os recursos líquidos obtidos com a Emissão serão destinados

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

exclusivamente às atividades da Devedora relacionadas ao agronegócio, conforme a Cláusula 4.20 acima e na forma prevista no artigo 2°, parágrafo 4°, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

4.21.1. A Devedora estima que a Destinação de Recursos ocorrerá conforme estabelecido na Escritura de Emissão, sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Devedora poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Debêntures até a Data de Vencimento dos CRA.

4.22. Considerando o disposto na Cláusula 4.21 acima, nos termos do disposto no §8º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, caberá ao Agente Fiduciário dos CRA a verificação semestral do emprego dos recursos líquidos captados com a emissão de Debêntures. Para tanto, a Devedora apresentará ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para a Emissora, a comprovação da destinação dos recursos por meio de relatório ("Relatório"), acompanhado das respectivas notas fiscais mencionadas em cada Relatório: **(i)** a cada 6 (seis) meses, contados da primeira data de integralização dos CRA até a data de liquidação integral dos CRA, ou até que se comprove a completa realização da destinação dos recursos, o que ocorrer primeiro; e/ou **(ii)** dentro do prazo solicitado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais.

4.23. O Agente Fiduciário dos CRA deverá envidar os seus melhores esforços para obter os documentos comprobatórios que julgar necessários a fim de proceder com a verificação da Destinação de Recursos, se for o caso.

4.24. Sem prejuízo do seu dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRA assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos eventualmente encaminhados pela Devedora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário dos CRA a responsabilidade por verificar a validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras dos eventuais documentos enviados, objeto da Destinação de Recursos ou, ainda, qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações do que for mencionado na Destinação de Recursos.

4.25. Sem prejuízo do disposto acima, a Devedora deverá prestar contas à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRA da Destinação de Recursos e seu status descrito nesta Cláusula 4.25, sempre que solicitado por escrito por Autoridades, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, para fins de atendimento a Normas (conforme definido abaixo) e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores em: **(i)** até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da solicitação, atos societários e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos; ou **(ii)** prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma.

4.26. A Securitizadora é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas pela Devedora ao mercado durante a Oferta Pública, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, o que inclui a comprovação do vínculo dos recursos destinados pela Devedora pela presente Emissão às atividades relacionadas ao agronegócio, no curso ordinário dos seus negócios, assim entendidas as operações, investimentos e necessidades de financiamento relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 21, parágrafo 4º da Lei 14.430.

4.27. A Devedora declara que os recursos obtidos com a emissão de Debêntures não são superiores à capacidade produtiva de suas atividades relacionadas ao agronegócio, conforme detalhamento constante do **Anexo XII** a este Termo de Securitização acerca dos recursos destinados pela Devedora às suas atividades do agronegócio (compra de bovinos) nos últimos 3 (três) exercícios sociais, sendo certo que a Devedora não possui nesta data nenhuma outra dívida que seja lastro de securitização por meio de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio exceto pela 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, para colocação privada da Devedora, vinculada à 217ª (ducentésima décima sétima) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da Virgo Companhia de Securitização ("Dívida Existente").

Escrituração

4.28. O Escriturador será responsável pela escrituração dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma escritural.

> **4.28.1.** A remuneração do Escriturador se dará por parcelas mensais no respectivo valor estipulado na tabela do **Anexo XI** ao presente Termo de Securitização, corrigido anualmente a partir da data do primeiro pagamento pela variação acumulada do IPCA, ou, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. A primeira parcela será paga como Despesas Iniciais, nos termos acima, e as demais serão pagas nas mesmas datas dos meses subsequentes, até a liquidação integral dos CRA.

4.29. As remunerações serão arcadas com recursos do Patrimônio Separado, nos termos deste Termo de Securitização, observada a Ordem de Pagamentos. A remuneração do Escriturador será atualizada na menor periodicidade admitida em lei, pelo IPCA ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo, a serem corrigidos anualmente desde a data de pagamento da primeira parcela até a data de pagamento de cada parcela, calculados *pro rata die*, se necessário.

Banco Liquidante

4.30. O Banco Liquidante foi contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, e serão executados por meio da B3. Para a prestação de serviços de liquidação.

4.31. Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (*gross up*), tais como: (i) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN; (ii) PIS; (iii) COFINS; (iv) imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR); e (v) outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Banco Liquidante, nas respectivas alíquotas vigentes a cada data de pagamento, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que o Banco Liquidante receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados nesta Cláusula fosse incidente.

4.32. O Banco Liquidante se reserva no direito de realizar o faturamento das parcelas de remuneração por qualquer empresa do seu grupo econômico, o que desde já a Emissora se declara ciente e concorda.

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

4.33. Anualmente, os valores devidos a título de remuneração ao Banco Liquidante serão atualizados pelo IPCA em cada data de aniversário do primeiro pagamento realizado pela Emissora.

4.34. Caso a Emissora torne-se inadimplente na obrigação de pagar as remunerações previstas neste Termo de Securitização, ela estará sujeita à multa contratual, de natureza compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito à atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, se necessário, sendo que, caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de outras partes envolvidas, tais encargos não serão arcados pela Securitizadora.

4.35. Não serão penalizáveis quaisquer atrasos que decorram de falhas de sistema e/ou de comunicação entre as partes, os quais, não obstante, deverão diligenciar para a imediata correção destas.

Auditor Independente Securitizadora

4.36. O Auditor Independente Securitizadora foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60. Pela prestação dos seus serviços, receberá a remuneração anual, conforme indicada no **Anexo XI**, líquida de todos e quaisquer tributos, a ser paga com recursos do Patrimônio Separado, nos termos das Cláusulas 14 e seguintes deste Termo de Securitização, observada a Ordem de Pagamentos. A remuneração do Auditor Independente Securitizadora será atualizada na menor periodicidade admitida em lei, pelo IPCA ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo, a serem corrigidos anualmente desde a data de pagamento da primeira parcela até a data de pagamento de cada parcela, calculados *pro rata die*, se necessário. O Auditor Independente Securitizadora poderá ser substituído pela Emissora, a seu exclusivo critério, para atendimento de requisito legal ou regulatório, independentemente de consulta previa aos Titulares de CRA.

Registro dos CRA

4.37. A Emissora atuará como digitador e registrador do CRA, para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamento dos CRA na B3, sem a cobrança de qualquer valor.

Procedimento de Substituição dos Prestadores de Serviços

4.38. Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir (i) o Banco Liquidante, (ii) a B3, (iii) o Escriturador, ou (iv) o Custodiante por outra empresa, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 12deste Termo de Securitização.

4.39. O Agente Fiduciário dos CRA será substituído observado o procedimento previsto na Cláusula 11.13 e seguintes deste Termo de Securitização.

4.40. Nos termos do artigo 31 da Resolução da CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, o Auditor Independente Securitizadora não poderá prestar serviços para a Emissora por prazo superior a 5 (cinco) anos consecutivos, o qual se encerra em 2026.

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

4.41. Caso ocorra quaisquer das possíveis substituições acima enumeradas, este Termo de Securitização deverá ser objeto de aditivo em até 10 (dez) dias contados da formalização dos respectivos atos necessários à concretização de tais substituições.

5. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA

5.1. O Preço de Integralização será: (i) na Primeira Data de Integralização, em moeda corrente nacional, o Valor Nominal Unitário; e (ii) após a Primeira Data de Integralização, o montante correspondente ao Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida entre a Primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva integralização dos CRA ("Preço de Integralização").

5.2. A integralização dos CRA será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3.

5.3. Os CRA somente serão integralizados após a verificação, pela Securitizadora, das seguintes condições:

i. constituição dos créditos do agronegócio que servirão de lastro aos CRA, por meio da assinatura da Escritura de Emissão;

ii. verificação, pela Securitizadora, da conclusão da diligência jurídica da Operação, em padrão de mercado, atestando, a inexistência de contingências de qualquer natureza que impeçam ou tornem desaconselhável a realização da Operação, incluindo o recebimento da lista de auditoria final, realizada pelos assessores legais da Operação; e

iii. recebimento, pela Securitizadora, do parecer legal (*legal opinion*) preparado pelos assessores legais terceiros contratados por ela, atestando, em termos satisfatórios à Securitizadora, a seu exclusivo critério e sem vedações de utilização, a legalidade, validade, exequibilidade e adequação dos Documentos da Operação em relação às normas aplicáveis, a confirmação dos poderes de representação dos signatários dos Documentos da Operação e obtenção de todas as autorizações societárias necessárias para sua celebração e assunção das obrigações neles previstas, e a inexistência de quaisquer ressalvas para a realização da Operação.

6. CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO E DA AMORTIZAÇÃO DOS CRA

6.1. Atualização Monetária dos CRA da Primeira Série e dos CRA da Segunda Série: o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, dos CRA da Primeira Série e dos CRA da Segunda Série não será objeto de atualização monetária ou correção por qualquer índice.

6.2. Atualização Monetária dos CRA da Terceira Série. O Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, desde (i) a Primeira Data de Integralização dos CRA IPCA, até a primeira Data de Aniversário dos CRA IPCA, ou (ii) da Data de Aniversário dos CRA IPCA imediatamente anterior até a Data de Aniversário dos CRA IPCA imediatamente subsequente ou a integral liquidação dos CRA IPCA, conforme o caso ("Atualização Monetária"), sendo o produto da atualização automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

$$\mathbf{VNa = VNe \times C}$$

Onde:

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA IPCA (ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA IPCA, conforme o caso), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA na primeira Data de Integralização ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA, conforme o caso, após incorporação de juros e atualização ou amortização, se houver, o que ocorrer por último, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"C" = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

"k" = número de ordem de NI_K, variando de 1 até n.

"n" = número total de índices do IPCA, sendo "n" um número inteiro;

"NIk" = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário (conforme definido abaixo). Após a Data de Aniversário, valor do número-índice do mês de atualização;

"NIk-1" = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k".

"dup" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA IPCA (conforme definido neste Termo de Securitização) ou a Data de Aniversário imediatamente anterior (inclusive), e a data de cálculo (exclusive), limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do índice de preço, sendo "dup" um número inteiro; e

"dut" = número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário e a próxima Data de Aniversário, sendo "dut" um número inteiro. No primeiro mês de atualização, o "dut" será de 20 (vinte) Dias Úteis.

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Observações:

i. a aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste a este Termo de Securitização ou qualquer outra formalidade;

ii. o IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo;

iii. considera-se data de aniversário todo 2º (segundo) Dia Útil anterior à data de aniversário dos CRA IPCA ("Data de Aniversário");

iv. considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre 2 (duas) Datas de Aniversários consecutivas;

v. os fatores resultantes da expressão abaixo são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento:

$$\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$$

vi. o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

vii. os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o pro rata do último Dia Útil anterior;

viii. caso até a Data de Aniversário, o NIk não tenha sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do fator "C" um número-índice projetado, calculado com base na última projeção disponível, divulgada pela ANBIMA ("Número-Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$\mathbf{NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + Projeção)}$$

Onde:

"NI_{kp}**"** = número índice projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

"NI_{k-1}**"** = conforme definido acima; e

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

"Projeção**"** = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

ix. o Número-Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice correspondente ao mês de atualização ou enquanto não houver sido deliberado, a Taxa Substitutiva do IPCA, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Devedora, a Emissora e os Titulares de CRA dos CRA IPCA quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

x. o número-índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

6.2.1. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista neste Termo de Securitização para os CRA IPCA, será utilizada, em sua substituição, a Projeção divulgada pela ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Devedora quanto pela Emissora, quando da divulgação do novo IPCA.

6.2.2. Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis contados da data esperada para apuração e/ou divulgação ("Período de Ausência do IPCA") ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial do IPCA, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, os Titulares de CRA dos CRA IPCA (de forma separada e independente) definirão, de comum acordo com a Devedora e com a Securitizadora, mediante realização de Assembleia Especial de Titulares de CRA IPCA, a ser convocada pela Securitizadora, nos termos deste Termo de Securitização, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado, a qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("Taxa Substitutiva do IPCA"). Até a deliberação desse parâmetro, serão utilizadas, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias decorrentes dos CRA IPCA e, consequentemente, dos CRA IPCA previstas na Escritura e neste Termo de Securitização, conforme aplicável, a Projeção divulgada pela ANBIMA, coletadas com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Devedora à Securitizadora quanto por parte da Securitizadora aos Titulares de CRA dos CRA IPCA, quando da divulgação posterior do IPCA.

6.2.3. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA dos CRA IPCA, a referida assembleia não será mais realizada, e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado.

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

6.2.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva do IPCA entre a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA dos CRA IPCA representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), mais 1 (um) dos CRA IPCA em circulação em primeira convocação ou em segunda convocação com qualquer número a Devedora deverá resgatar antecipadamente e, consequentemente, cancelar antecipadamente a totalidade dos CRA IPCA, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da decisão dos Titulares de CRA dos IPCA em Assembleia Especial de Titulares de CRA dos CRA IPCA ou da data em que deveria ter sido realizada a Assembleia Especial de Titulares de CRA dos CRA IPCA, caso esta não tenha sido instalada, ou em prazo superior que venha a ser definido em comum acordo em referida Assembleia Especial, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, nos termos deste Termo de Securitização, acrescido (i) da Remuneração dos CRA IPCA devida até a data do efetivo resgate e consequente cancelamento, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) dos CRA IPCA, imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate; e (ii) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA IPCA, devidos e não pagos até a data do efetivo resgate. Nesta alternativa, para cálculo da última Remuneração dos CRA IPCA aplicável aos CRA IPCA a serem resgatadas e, consequentemente, canceladas, para cada dia do Período de Ausência do IPCA será utilizada a Projeção divulgada pela ANBIMA, coletadas com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA.

6.3. Remuneração dos CRA DI: a partir da primeira Data de Integralização dos CRA DI, os CRA DI farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA DI, conforme o caso, equivalentes a variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI *over extra grupo* - Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) equivalente a 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração dos CRA DI"). A Remuneração dos CRA DI será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = Vne \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração dos CRA devido no final de cada Período de Capitalização dos CRA, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Vne = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, no início de cada Período de Capitalização dos CRA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

FatorJuros = (FatorDI x FatorSpread)

onde:

FatorDI = Produtório das Taxas DI desde a Primeira Data de Integralização dos CRA ou a última Data de Pagamento dos CRA, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n} \left(1 + \text{TDI}_k\right)$$

onde:

n = Número total de Taxas DI consideradas desde a Primeira Data de Integralização dos CRA, até a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro.

TDI $_k$ = Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

K = Número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até "n".

DI $_k$ = Taxa DI de ordem k divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais.

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

FatorSpread = Sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{FatorSpread} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

Spread = 2,5000;

DP = Número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização dos CRA, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA, ou a Data de Pagamento dos CRA imediatamente anterior, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro;

Observações:

- Efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDI_k), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado; e
- A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo.
- Para efeito do cálculo da Remuneração dos CRA, será sempre considerada a Taxa DI divulgada no 4º (quarto) Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo, (por exemplo: para o cálculo da remuneração no dia 11 (onze), será considerada a Taxa DI divulgada no dia 7 (sete), pressupondo-se que os dias 7 (sete) a 11 (onze) são Dias Úteis.

6.3.1. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI. Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA, o Agente Fiduciário dos CRA deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Especial de Titulares de CRA dos CRA DI, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, conforme definidos neste Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA, de comum acordo com a Devedora, do novo parâmetro de remuneração dos CRA ("Taxa Substitutiva da Taxa DI"). Caso não haja acordo sobre o novo parâmetro de

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Remuneração dos CRA DI entre a Devedora e os Titulares de CRA DI representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), mais 1 (um) dos CRA DI em Circulação, em primeira convocação ou em segunda convocação, com qualquer número a Devedora deverá resgatar a totalidade das Debêntures e, por consequência, a totalidade dos CRA DI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de encerramento da respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA ou da data em que a respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA DI deveria ter ocorrido, ou em prazo superior que venha a ser definido em comum acordo em referida assembleia, pelo seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA DI, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRA DI devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA DI imediatamente anterior, conforme o caso. Os CRA DI resgatados nos termos deste item serão cancelados pela Emissora. Caso a Data de Vencimento seja anterior às datas mencionadas, os CRA deverão ser integralmente pagas na Data de Vencimento. Nestes casos, para cálculo da Remuneração dos CRA DI a serem resgatadas, para cada dia do período em que houve a ausência de Taxa DI, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente.

6.3.2. Considerando a Assembleia Especial de Titulares de CRA referida na Cláusula 6.3.1 acima, a Securitizadora deverá manifestar em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme Cláusula 6 da Escritura de Emissão, a orientação deliberada pelos Titulares de CRA, com base nas deliberações da Assembleia Especial de Titulares de CRA, na forma disciplinada neste Termo de Securitização.

6.3.3. Até a deliberação da Taxa Substitutiva da Taxa DI será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Securitização, a última Taxa DI divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora e os titulares dos CRA quando da divulgação posterior da taxa de remuneração que seria aplicável.

6.3.4. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA DI, a referida assembleia especial não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA.

6.4. Remuneração dos CRA Pré DI. Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Pré DI ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Pré DI, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados, correspondentes 16,3670% (dezesseis inteiros e três mil e seiscentos e setenta centésimos de milésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração dos CRA Pré DI”).

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

6.4.1. A Remuneração dos CRA Pré DI será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Pré DI ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Pré DI, conforme aplicável, desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive), ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré DI imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré DI em questão (exclusive), data de pagamento decorrente de vencimento antecipado em decorrência de um Eventos de Vencimento Antecipado, o Resgate Antecipado Evento Tributário ou o Resgate Antecipado Facultativo, o que ocorrer primeiro. A Remuneração dos CRA Pré DI será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

J = VNe x (Fator Spread – 1)

"J" = valor da remuneração devida ao final do Período de Capitalização dos CRA Pré DI, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário dos CRA Pré DI ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Pré DI, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"Fator *Spread*" = fator de spread fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

Onde:

"spread" = 16,3670;

"DP" = número de Dias Úteis entre a Data de Início da Rentabilidade, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA Pré DI, ou da última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré DI, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro.

6.5. Remuneração dos CRA IPCA. A partir da primeira Data de Integralização dos CRA IPCA, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA IPCA ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA IPCA, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 11,4044% (onze inteiros e quatro mil e quarenta e quatro centésimos de milésimos) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração dos CRA IPCA" e, em conjunto com a Remuneração dos CRA DI e com a Remuneração dos CRA Pré DI, "Remuneração"). A Remuneração dos CRA IPCA será calculada de acordo com seguinte fórmula:

J = VNa x (Fator Spread– 1)

Onde:

"J"= valor unitário da Remuneração dos CRA IPCA devida ao final de cada Período de Capitalização dos CRA IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA IPCA informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

"Fator spread" = fator de *spread* fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

Onde:

"Spread" = 11,4044.

"DP" = número de Dias Úteis entre o último Período de Capitalização dos CRA IPCA e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

6.6. Amortização Programada dos CRA. Haverá amortização programada, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, inclusive, conforme cronograma previsto no **Anexo II** deste Termo de Securitização, sendo a 1ª (primeira) parcela devida em 15 de fevereiro de 2028 e a última na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento"), observados o vencimento antecipado dos CRA ou resgate antecipado dos CRA, conforme estabelecidos neste Termo de Securitização.

6.6.1. O cálculo da amortização do saldo do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) dos CRA da Primeira Série e dos CRA da Secunda Série será realizado conforme fórmula abaixo:

$$Ami = VNe \times Tai$$

Onde:

"Ami" = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Conforme definido acima;

"Tai" = Taxa de Amortização i-ésima, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, de acordo com o **Anexo II** deste Termo de Securitização.

6.6.2. O cálculo da amortização do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado (ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso) dos CRA da Terceira Série será realizado conforme fórmula abaixo:

$$Ami = Vna \times Tai$$

Onde:

Ami = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vna = Conforme acima definido;

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tai = Taxa de Amortização i-ésima, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, de acordo com o **Anexo II** deste Termo de Securitização.

7. RESGATE ANTECIPADO DOS CRA, OFERTA PÚBLICA DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA E VENCIMENTO ANTECIPADO DOS CRA

7.1. Resgate Antecipado dos CRA

7.1.1. A Emissora deverá realizar o resgate antecipado total dos CRA (sendo vedado o resgate parcial) caso a Devedora (i) opte por realizar o resgate antecipado facultativo total (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, nos termos das cláusulas 4.12, 4.13 e seguintes da Escritura de Emissão; ou (ii) seja obrigada a realizar o resgate antecipado das Debêntures na hipótese de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.6 da Escritura de Emissão. Mediante notificação prévia por escrito à Emissora com cópia ao Agente Fiduciário com 8 (oito) Dias Úteis de antecedência da data do evento, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo após o término do (a) 30º (trigésimo) mês, isto é, a partir de 15 de agosto de 2028 (inclusive), para as Debêntures DI e para as Debêntures Pré-DI; e (b) 42º (quadragésimo segundo) mês a contar da Data de Emissão, isto é, a partir de 15 de 15 de agosto de 2029 (inclusive); realizar o resgate antecipado total das Debêntures ("Resgate Antecipado dos CRA").

7.1.2. Exclusivamente na hipótese de (i) a Devedora ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos e/ou taxas, nos termos da Cláusula 10 da Escritura de Emissão, ou (ii) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos dos CRA, criando ou elevando alíquotas dos impostos incidentes sobre os CRA, nos termos da Cláusula 14.7.1, a Devedora poderá, a qualquer momento, optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures e, consequentemente, dos CRA ("Resgate Antecipado por Evento Tributário"), o valor a ser pago pela Devedora a título de Resgate Antecipado por Evento de Tributário das Debêntures deverá corresponder ao saldo do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) ou Valor Nominal Unitário Atualizado (ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso), acrescido (i) da Remuneração da respectiva série, *calculada pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série, até a data do Resgate Antecipado por Evento de Tributário, (ii) caso sejam devidos, dos demais tributos, Encargos Moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos neste Termo de Securitização ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado por Evento Tributário ("Valor do Resgate Antecipado").

7.1.3. Ressalvado o disposto na Cláusula 7.1.2 acima, por ocasião do resgate antecipado facultativo total das Debêntures da primeira série, o valor devido pela Emissora a título de resgate antecipado facultativo dos CRA DI deverá corresponder (i) ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA DI acrescido (ii) da Remuneração dos CRA calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização dos CRA, ou a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA até a data do efetivo

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Resgate Antecipado dos CRA DI (iii) de Encargos Moratórios, se houver (iv) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA devidos e não pagos até tal data, e (v) de prêmio de valor equivalente ao percentual indicado na Cláusula 7.1.3.1 abaixo, aplicável à data do efeito resgate antecipado facultativo dos CRA, nos termos da Cláusula 7.1.1 acima, ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total dos CRA DI e a Data de Vencimento dos CRA DI, incidente sobre a soma dos valores descritos nos itens (i) a (iv) acima, calculado de acordo com a fórmula abaixo ("Preço de Resgate Antecipado dos CRA DI").

7.1.3.1. O cálculo do Preço de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA DI realizado conforme fórmula abaixo:

Preço de Resgate Facultativo dos CRA DI = Prêmio x (du/252) x SD

Onde:

Prêmio = calculado de acordo com o tempo transcorrido desde a Data da Emissão até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo dos CRA DI, conforme abaixo:

Prazo	Prêmio
0-30 meses	N/A
31-42 meses	1,50%
43-54 meses	1,25%
55-66 meses	1,00%
67-72 meses	0,75%

du = quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo resgate antecipado facultativo dos CRA e a Data de Vencimento.

SD = somatório dos valores indicados nos itens (i) a (iv) desta Cláusula 7.1.3 acima.

7.1.4. O valor a ser pago pela Devedora a título de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA Pré DI será equivalente ao maior entre ("Preço de Resgate Facultativo dos CRA Pré DI"):

(i) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Pré DI, conforme o caso acrescido da Remuneração dos CRA Pré DI, calculada, *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do Resgate Antecipado Facultativo dos CRA Pré DI, até a data do efetivo resgate (exclusive) e dos Encargos Moratórios de eventuais obrigações pecuniárias e outros acréscimos, se houver; ou

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

(ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Pré DI, conforme o caso, e da Remuneração dos CRA Pré DI, e dos Encargos Moratórios de eventuais obrigações pecuniárias e outros acréscimos, se houver, utilizando como taxa de desconto a taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente dos CRA Pré DI, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo dos CRA Pré DI, calculado conforme fórmula abaixo:

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNEk}{FVPk} \right)$$

Onde:

VP = somatório do valor presente dos valores de pagamento dos CRA Pré DI;

VNEk = valor unitário de cada um dos k valores devidos dos CRA Pré DI, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da Remuneração dos CRA Pré DI e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA Pré DI;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRA Pré DI, sendo "n" um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = [(1 + Taxa\ DI)]^{\wedge} (nk/252)$$

Onde:

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo dos CRA Pré DI e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

Taxa DI = taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, divulgada pela B3 em sua página na internet, equivalente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente dos CRA da Pré DI, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate.

7.1.5. O valor a ser pago pela Devedora a título de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA IPCA será equivalente ao maior valor entre ("Preço de Resgate Facultativo dos CRA IPCA" e, em conjunto com o Preço de Resgate Facultativo dos CRA DI e com o Preço de Resgate Facultativo dos CRA DI, o "Preço de Resgate Antecipado"):

(i) o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA IPCA acrescido **(a)** da Remuneração dos CRA IPCA calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA IPCA ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA IPCA imediatamente anterior (inclusive) até a data do Resgate Antecipado Facultativo dos CRA IPCA (exclusive); **(ii)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(iii)** de quaisquer

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA IPCA, conforme aplicável; ou

(ii) a soma das parcelas remanescentes **(i)** do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA IPCA e da Remuneração dos CRA IPCA, desde a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo dos CRA IPCA até a Data de Vencimento dos CRA IPCA, trazida a valor presente até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo dos CRA IPCA, utilizando-se como taxa percentual de desconto a taxa interna de retorno da Tesouro IPCA+ (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B) com *duration* mais próxima a *duration* remanescente dos CRA IPCA na data do efetivo resgate, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo IPCA; **(ii)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(iii)** de quaisquer obrigações pecuniárias e acréscimos referentes aos CRA IPCA:

$$VP = \left[\sum_{k=1}^{n}\left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C\right)\right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento dos CRA IPCA;

C = corresponde ao fator da variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado desde a Data de Emissão até a data do Resgate Antecipado Facultativo dos CRA IPCA;

VNEk = valor unitário de cada um dos “k” valores futuros devidos dos CRA IPCA, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao pagamento da Remuneração dos CRA IPCA e/ou da amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA IPCA, conforme o caso;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRA IPCA, sendo “n” um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

FVPk={[(1+Taxa Desconto)^(nk/252)]}

onde:

Taxa Desconto = corresponde à taxa interna de retorno da NTN-B, com *duration* mais próxima a *duration* remanescente dos CRA IPCA na data do efetivo resgate, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo IPCA;

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo dos CRA IPCA e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

7.1.6. Caso a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total coincida com uma Data de Pagamento, o prêmio deverá ser calculado sobre o saldo Valor Nominal Unitário após o referido pagamento.

7.1.7. O cálculo do Valor do Resgate Antecipado deverá ser realizado pela Emissora assim como a notificação B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da realização do respectivo pagamento do Valor do Resgate Antecipado.

7.2. Oferta de Resgate Antecipado CRA

7.2.1. A Devedora poderá, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da respectiva série, com consequente cancelamento de tais Debêntures, de tal modo que a Emissora deverá realizar oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade dos CRA da respectiva série emitidos e integralizados, com consequente cancelamento de tais CRA, que será endereçada a todos os titulares de CRA, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os titulares de CRA ("Oferta de Resgate Antecipado de CRA"). A oferta de resgate antecipado de Debêntures e, consequentemente, a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado de CRA, poderá ser realizada na periodicidade máxima de 1 (uma) vez a cada trimestre civil, endereçada à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, e, em relação à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado de CRA, aos Titulares de CRA, podendo a Emissora aceitar ou não o resgate das Debêntures da respectiva série por ela detidas, de acordo com a manifestação de adesão à Oferta de Resgate Antecipado de CRA da respectiva série pelos titulares de CRA, na forma estabelecida neste Termo de Securitização.

7.2.2. A Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, deverá comunicar todos os titulares de CRA, por meio do edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA a ser publicado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da Notificação de Resgate, sobre a realização da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures propostos pela Devedora, incluindo ("Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado de CRA"):

(i) a(s) série(s) de Debêntures que serão objeto da Oferta de Resgate Antecipado;

(ii) o valor proposto para o resgate antecipado das Debêntures, que deverá o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da primeira série e/ou das Debêntures da segunda série ou o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da terceira série, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração das Debêntures da respectiva série, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série, até a data do resgate antecipado, (b) caso sejam devidos, dos demais tributos, Encargos Moratórios, multas,

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

penalidades e encargos contratuais e legais previstos na Escritura de Emissão ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a data do resgate antecipado, e (c) de eventual prêmio de resgate antecipado oferecido pela Devedora, a seu exclusivo critério, que não poderá ser negativo ("Preço de Resgate Antecipado");

(iii) a data em que se efetivará o resgate antecipado das Debêntures, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate;

(iv) a forma para manifestação da Emissora em relação à oferta de resgate antecipado das Debêntures;

(v) o montante mínimo de adesão à oferta de resgate antecipado das Debêntures da respectiva série, caso haja, constituirá condição precedente para o resgate antecipado das Debêntures da respectiva série ("Montante Mínimo de Adesão"); e

(v) demais informações relevantes para a realização da oferta de resgate antecipado das Debêntures da respectiva série.

7.2.3. Os Titulares de CRA que decidirem aderir à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado de CRA deverão manifestar a sua adesão diretamente à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, conforme modelo de resposta constante no **Anexo XI** a este Termo de Securitização, acompanhada dos documentos que venham a ser solicitados pela Emissora e/ou Agente Fiduciário ("Resposta à Oferta de Resgate").

7.2.4. A Emissora deverá, em até 1 (um) Dia Útil do término do prazo da manifestação de que trata a Cláusula 7.2.3 deste Termo de Securitização, confirmar ao Agente Fiduciário dos CRA (a) se haverá o resgate antecipado dos CRA e (b) a quantidade de CRA que será objeto da Oferta de Resgate Antecipado de CRA. Observado o disposto na Cláusula 7.2.6 abaixo, a Oferta de Resgate Antecipado de CRA, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação, validação dos investidores realizados fora do âmbito da B3 e poderá ser realizado de maneira unilateral, pela Emissora, no ambiente da B3.

7.2.5. O valor a ser pago aos Titulares de CRA em decorrência da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado será equivalente ao Preço de Resgate Antecipado ("Valor da Oferta de Resgate").

7.2.6. O pagamento, pela Emissora, aos Titulares de CRA do Valor da Oferta de Resgate deverá ser realizado na data prevista para realização do resgate antecipado indicada no Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado de CRA, sob pena de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos neste Termo de Securitização.

7.2.7. Caso exista e o Montante Mínimo de Adesão não seja atingido, a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado de CRA poderá ser cancelada e, consequentemente, a oferta facultativa de resgate antecipado das Debêntures poderá ser cancelada, não sendo devidos quaisquer valores pela Devedora à Emissora e desta aos respectivos Titulares de CRA.

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

7.2.8. O Resgate Antecipado dos CRA deverá ser comunicado pela Emissora à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data e a quantidade de CRA objeto do Resgate Antecipado dos CRA.

7.3. Vencimento Antecipado das Debêntures e Resgate Antecipado dos CRA

7.3.1. Vencimento Antecipado das Debêntures: a Emissora ou o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-lo como administrador do Patrimônio Separado vinculado à emissão dos CRA, ou os titulares de CRA, na sua ausência, terão a prerrogativa de declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, nas hipóteses previstas na Cláusula 7.3.2 e na Cláusula 7.3.3 abaixo.

7.3.2. As Debêntures (e, consequentemente, os CRA) vencerão antecipadamente, de forma automática, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto na Cláusula 7.3.8 abaixo, caso qualquer dos seguintes "Eventos de Vencimento Antecipado Automático" ocorra:

(a) inadimplemento, pela Devedora e/ou pelo Fiador, de qualquer obrigação pecuniária assumida perante a Emissora e decorrente da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e/ou dos demais Documentos da Operação, na respectiva data de pagamento, não sanado pela Devedora no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento;

(b) ocorrência de vencimento antecipado de quaisquer obrigações assumidas pela Devedora e/ou pelo Fiador, em razão de quaisquer dívidas financeiras, instrumentos ou títulos financeiros, contraídos pela Devedora e/ou pelo Fiador, conforme o caso, no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, cujo valor unitário ou agregado seja igual ou superior a R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais);

(c) cessão, promessa de cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora e/ou pelo Fiador de quaisquer das obrigações assumidas na Escritura de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação, exceto se em virtude de uma Reorganização Societária Autorizada;

(d) ocorrência de: (i) decretação de falência e/ou insolvência da Devedora e/ou do Fiador; (ii) extinção, encerramento, dissolução e/ou liquidação da Devedora e/ou do Fiador, exceto se em virtude de uma Reorganização Societária Autorizada (conforme definido abaixo); (iii) pedido de falência ou insolvência da Devedora e/ou do Fiador, formulado por terceiros e não elidido no prazo legal; (iv) pedido de autofalência ou insolvência, conforme aplicável, formulado pela Devedora e/ou pelo Fiador, ou (v) qualquer evento análogo previsto na legislação aplicável;

(e) pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou pedido de qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei pela Devedora e/ou qualquer de suas Controladas e/ou pelo Fiador, formulado pela Devedora, por qualquer de suas Controladas e/ou pelo Fiador, conforme o caso, independentemente do deferimento do respectivo pedido;

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

(f) pedido de mediação, conciliação, nos termos dos artigos 20-A e 20-B da Lei 11.101, ou medidas antecipatórias para quaisquer dos procedimentos de insolvência aqui previstos nos termos do parágrafo 12º do artigo 6º da Lei 11.101 ou na legislação aplicável da Devedora;

(g) realização de redução de capital social da Devedora, exceto se realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações;

(h) caso a validade, eficácia e/ou exequibilidade da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia seja objeto de questionamento judicial pela Devedora, pelo Fiador e/ou por qualquer de suas Controladas, sociedades sob controle comum e sociedades coligadas conforme definição de "coligadas" prevista no artigo 243 parágrafo primeiro da Lei das Sociedades por Ações) ("Afiliadas");

(i) alteração do Objeto Social da Devedora que modifique a sua atividade principal relacionada ao agronegócio, bem como a sua qualidade de produtora rural, conforme disposto na Cláusula 3.1 da Escritura de Emissão;

(j) cisão, fusão, incorporação da Devedora e/ou do Fiador ou incorporação de quotas/ações (em que as quotas/ações de emissão da Devedora são incorporadas por outra sociedade), exceto **(a)** pela reorganização societária realizada exclusivamente entre a Devedora e/ou o Fiador e qualquer de suas controladas ou sociedades sobre controle comum destas e desde que eventual sociedade resultante de tal reorganização societária da Devedora e/ou do Fiador ("Sociedade Sucessora") adira concomitantemente aos termos da Escritura de Emissão na condição de fiadora, mediante a assinatura de aditamento à Escritura de Emissão, de modo que todas as disposições da Escritura de Emissão aplicáveis ao Fiador passarão a ser integralmente aplicáveis a tal Sociedade Sucessora; ou **(b)** houver o prévio consentimento de Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA ("Reorganização Societária Autorizada");

(k) em caso de cessão, venda ou qualquer forma de transferência ou alteração do controle da Devedora, exceto se (a) realizado em razão de uma Reorganização Societária Autorizada; ou (b) houver o prévio consentimento de Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA;

(l) utilização dos recursos obtidos com a Emissão das Debêntures em desacordo com o disposto na Escritura de Emissão;

(m) ilegalidade, nulidade, invalidade, ineficácia ou inexequibilidade da Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos Contratos de Garantia, declarada por meio de decisão judicial ou sentença arbitral, conforme aplicável, desde que referida decisão não seja revertida, ainda que em caráter liminar, dentro do prazo processual aplicável;

(n) provarem-se falsas as declarações ou garantias prestadas pela Devedora e/ou pelo Fiador na Escritura de Emissão; e

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

(o) pagamentos pela Devedora e/ou pelo Fiador na forma de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação e/ou rendimentos sob forma de juros sobre capital próprio, amortização de ações ou outras formas de bonificação em dinheiro e/ou remuneração, caso a apuração dos Índices Financeiros (conforme definido abaixo) exceda o limite de 3,0x (três vezes), nos termos da Escritura de Emissão, exceto pelo dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

7.3.3. A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Clausula não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável pode acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures (e, consequentemente, dos CRA), aplicando-se o disposto na Cláusula 7.3.4 e seguintes, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes "Eventos de Vencimento Antecipado Não-Automático":

(a) inadimplemento de obrigações assumidas pela Devedora, pelo Fiador e/ou por quaisquer de suas Controladas, por meio de quaisquer dívidas financeiras, instrumentos ou títulos financeiros, contraídos pela Devedora, pelo Fiador e/ou por quaisquer de suas Controladas, conforme o caso, no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, cujo valor unitário ou agregado seja igual ou superior a R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais);

(b) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária da Devedora e/ou do Fiador prevista na Escritura de Emissão ou nos Contratos de Garantia, não sanado (i) no prazo de cura específico; ou (ii) no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento, caso o referido evento não possua prazo de cura específico;

(c) não recomposição do Fundo de Despesas, pela Devedora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, nos termos da Cláusula 12.4 da Escritura de Emissão;

(d) protesto de títulos contra a Devedora e/ou o Fiador cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), exceto se, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do referido protesto, seja validamente comprovado à Emissora que o(s) protesto(s) foi(ram): (a) pago, sustado(s), cancelado(s) ou suspenso(s); ou (b) foi realizado por erro ou má fé, com comprovação à Emissora da quitação do título protestado; ou (c) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;

(e) descumprimento, pela Devedora e/ou pelo Fiador, de qualquer decisão judicial transitada em julgado e/ou de qualquer decisão arbitral ou administrativa de natureza condenatória (não passível de recurso ao poder judiciário), cujos efeitos não sejam suspensos dentro do prazo legal, contra a Devedora, o Fiador e/ou qualquer de suas Afiliadas, conforme o caso, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais);

(f) provarem-se incompletas ou omissas, em qualquer aspecto relevante, as declarações e garantias prestadas pela Devedora e/ou pelo Fiador na

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e nos demais Documentos da Operação;

(g) existência de sentença judicial cujos efeitos não sejam suspensos dentro do prazo legal, ou administrativa de natureza condenatória (não passível de recurso ao poder judiciário), condenando: (i) a Devedora e/ou o Fiador; ou (ii) seus controladores, desde que estes tenham agido em nome e em benefício da Devedora e/ou o Fiador, conforme o caso, por danos ou crimes relacionados às Legislação Ambiental;

(h) violação: (i) pela Devedora, pelo Fiador e/ou qualquer de suas Afiliadas; ou (ii) pelos representantes da Devedora e/ou do Fiador, desde que estes tenham agido em nome e em benefício da Devedora e/ou do Fiador, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento contra a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção;

(i) se a Devedora e/ou o Fiador e/ou qualquer de suas Controladas, em garantia de dívida tomada por si ou por qualquer de suas respectivas Controladas (i) prestar garantia real ou, de qualquer modo, constituir Ônus (conforme abaixo definido) sobre quaisquer bens de seus ativos, que represente valor, individualmente ou em conjunto, igual ou superior a R$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais), sendo referido "Ônus" entendido como hipoteca, ônus, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, encargo, gravame, usufruto, promessa de venda, opção de compra, encargo ou outro direito real de garantia sobre os ativos de tal sociedade ou entidade ou qualquer acordo de preferência que tenha o efeito prático de criar uma garantia real sobre qualquer ativo ora de propriedade de, ou adquirido no futuro por, qualquer sociedade ou entidade, exceto **(1)** no caso de financiamento(s) contratado(s) junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, *International Finance Corporation* e Banco Interamericano de Desenvolvimento ou entidades relacionadas, desde que o Índice de Alavancagem (conforme definido abaixo) permaneça igual ou inferior a 3,0x (três vezes) após a referida capitação, desconsiderando o aumento de caixa proveniente do financiamento contratado, sendo que, para fins desta cláusula, o Índice de Alavancagem será calculado a cada nova captação contratada; e **(2)** na hipótese em que a constituição de Ônus se dê no contexto de uma nova operação de mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, que tenha como características índice *loan-to-value* e *duration* iniciais superiores ao da emissão de Debêntures; sendo que, em ambos os casos (1) e (2), desde que referida permissão esteja presente na Dívida Existente da Devedora, nos mesmos termos e condições da presente Escritura; ou (ii) alienar ou transferir quaisquer bens de seus ativos permanentes, que represente valor, individualmente ou em conjunto, igual ou superior a R$ 21.100.000,00 (vinte e um milhões e cem mil reais), exceto se em razão de uma Reorganização Societária Autorizada. Para fins deste Termo de Securitização, "Índice de Alavancagem" significa: a razão entre a Dívida Líquida e o EBITDA;

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

(j) outorga de garantia real ou fidejussória ou constituição de qualquer Ônus sobre ativos da Devedora, do Fiador e/ou de qualquer de suas respectivas Controladas em garantia de dívidas de terceiros;

(k) existência de sentença judicial cujos efeitos não sejam suspensos dentro do prazo legal, ou administrativa de natureza condenatória (não passível de recurso ao poder judiciário), condenando a Devedora e/ou o Fiador por danos ou crimes relacionados à Legislação Socioambiental;

(l) desapropriação, confisco ou qualquer outra medida de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição ou sequestro, arresto ou penhora que resulte na perda, pela Devedora e/ou pelo Fiador de propriedade ou posse, de bens cujo valor, individualmente ou em conjunto, seja igual ou superior a R$ 52.900.000,00 (cinquenta e dois milhões e novecentos mil reais), exceto se tal procedimento for suspenso, sobrestado, revertido ou extinto no prazo legal correspondente;

(m) contratação, pela Devedora e/ou pelo Fiador, na qualidade de credor, com qualquer pessoa, de mútuos ou qualquer outra forma de operação de crédito, exceto se tais operações forem realizadas entre Devedora e Fiador ou por qualquer destas com suas respectivas Controladas, observado o disposto no item (m) abaixo;

(n) contratação, pela Devedora, na qualidade de credora, de mútuos celebrados com partes relacionadas (*intercompanies*) cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R$15.800.000,00 (quinze milhões e oitocentos mil reais), durante a vigência das Debêntures;

(o) durante toda vigência das Debêntures, caso as pessoas físicas acionistas diretas ou indiretas do Fiador venham a compor mais do que 1/3 (um terço) dos cargos da diretoria da Devedora, sendo certo que os 2/3 (dois terços) deverão ser obrigatoriamente preenchidos com executivos profissionais, em todo caso, desde que sejam terceiros não relacionados ao Fiador e às pessoas físicas acionistas diretas ou indiretas do Fiador;

(p) na hipótese de renúncia ou exoneração do diretor financeiro ou do diretor presidente, caso os novos diretores não sejam empossados dentro do prazo de 3 (três) meses, renováveis automaticamente uma única vez por igual período, sendo certo que deverão ser obrigatoriamente preenchidos por executivos profissionais;

(q) durante toda vigência das Debêntures, caso o conselho de administração da Devedora não seja composto por pelo menos 2 (dois) membros independentes;

(r) durante o prazo da Emissão, caso a Emissora dos CRA deixe de ser auditada por qualquer dos seguintes auditores independentes: (i) Deloitte; (ii) E&Y; (iii) PwC; (iv) KPMG; (v) Grant Thornton; e/ou (vi) BDO ("Auditores Independentes"); e

(s) (i) antes da quitação da Dívida Existente, não atendimento dos índices financeiros presentes na Dívida Existente, desde que estes sejam mais restritivos que os Índices Financeiro a seguir; e (ii) após a quitação da

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Dívida Existente ou caso a Devedora tenha obtido a renúncia ou perdão temporário dos credores da Dívida Existente com relação ao cumprimento dos índices financeiros respectivos (neste caso, exclusivamente enquanto perdurar a renúncia ou perdão temporário), não manutenção pela Devedora, enquanto houver Debêntures em Circulação, dos seguintes índices e limites financeiros ("Índices Financeiros"), os quais serão calculados pela Devedora e acompanhados pela Securitizadora trimestralmente, com base nas informações financeiras consolidadas e auditadas da Devedora, referentes a um período de 12 (doze) últimos meses, sendo a primeira apuração com base no trimestre social encerrado em 30 de junho de 2026, conforme previsto abaixo, considerando, para fins de acompanhamento pela Securitizadora, as informações enviadas conforme Cláusula 7.1 alínea (i) item (b) da Escritura de Emissão, sendo que a Devedora poderá descumprir a manutenção dos Índices Financeiros acima por até 2 (dois) trimestres consecutivos ou 3 (três) trimestres alternados dentro do período de 1 (um) ano:

Dívida Líquida/EBITDA igual ou inferior a 3,0x (três vezes);

EBITDA/Resultado Financeiro Ajustado superior a 1,50x (um inteiro e cinquenta centésimos de vez).

Para fins do disposto nos itens (i) e (ii) da alínea (s) da Cláusula 7.3.3, os seguintes termos terão os seguintes significado:

"Dívida Líquida": significa o resultado de Dívida Bruta (conforme abaixo definido), deduzido de Caixa e Aplicações Financeiras (conforme abaixo definido);

"Dívida Bruta": significa o somatório de (a) empréstimos e financiamentos; (b) emissão de títulos e valores mobiliários de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capitais local e/ou internacional; (c) mútuos financeiros nos quais a Devedora figure como devedora; (d) saldos a pagar líquidos de saldos a receber decorrentes de quaisquer contratos de derivativos; (e) operações de securitização de direitos creditórios conforme registradas no balanço de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos; (f) quaisquer saldos a pagar decorrentes de aquisições de sociedades; (g) quaisquer saldos a pagar decorrentes de parcelamentos de débitos tributários e/ou previdenciários; e (h) o somatório dos avais, fianças, penhores e garantias prestadas no âmbito de dívidas de terceiros que não sejam da Devedora e/ou suas Controladas;

"Caixa e Aplicações Financeiras": significa o somatório de (a) disponibilidades (inclusive caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras); e (b) títulos e valores mobiliários classificados no ativo circulante;

"EBITDA": significa, para os últimos 12 (doze) meses, o resultado antes do Resultado Financeiro Ajustado (conforme abaixo definido), do resultado de equivalência patrimonial, de tributos e contribuições sobre o lucro tributável, de participações minoritárias e do resultado de operações descontinuadas,

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

(a) acrescido das despesas de depreciação e amortização; e (b) deduzido de despesas atreladas aos arrendamentos a pagar; e

"Resultado Financeiro Ajustado": significa, para os últimos 12 (doze) meses, o resultado financeiro líquido deduzido (i) do resultado com ganhos e perdas líquidos com variação cambial, inclusive oriunda de instrumentos derivativos; e (ii) de juros sobre arrendamentos a pagar.

7.3.4. Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, a Emissora deverá convocar, em até 7 (sete) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, a Assembleia Especial de Titulares de CRA, para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado dos CRA e, por consequência, das Debêntures, e, consequentemente, das respectivas obrigações da Emissora decorrentes deste Termo de Securitização. A Assembleia Especial de Titulares de CRA a que se refere esta Cláusula deverá ser realizada de acordo com os quóruns de instalação e de deliberação indicados nas Cláusulas 12.12 e 12.17 deste Termo de Securitização.

7.3.5. Todos os valores mencionados nas Cláusulas 7.3.2 e 7.3.3 acima serão reajustados, desde a primeira Data de Integralização, pela variação positiva IPCA ou, na sua ausência ou impossibilidade de aplicação, pelo índice oficial que vier a substituí-lo.

7.3.6. Na hipótese de não aprovação da não declaração do vencimento antecipado em Assembleia Especial de Titulares de CRA mencionada acima, inclusive por falta de quórum de deliberação em segunda convocação, a Emissora deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures.

7.3.7. Na hipótese de instalação e deliberação favorável ao não vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora não deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures.

7.3.8. Caso ocorra o vencimento antecipado das Debêntures, será devido aos Titulares de CRA, a título de pagamento decorrente do vencimento antecipado dos CRA, na medida do recebimento dos recursos pela Emissora, o Saldo Devedor acrescido de eventuais Encargos Moratórios, sendo que eventuais recursos advindos da cobrança das Debêntures serão utilizados para pagamento aos Titulares de CRA. O pagamento decorrente do vencimento antecipado dos CRA deverá **(i)** ser realizada na mesma data de pagamento decorrente do vencimento antecipado das Debêntures; e **(ii)** afetar todos os Titulares de CRA, de forma proporcional e em igualdade de condições.

7.3.9. Caso seja decretado o vencimento antecipado dos CRA a B3 deverá ser comunicada imediatamente e com 3 (três) dias úteis de antecedência em relação à data do evento de pagamento.

8. GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS

8.1. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, nem haverá coobrigação por parte da Emissora. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as Obrigações Garantidas.

8.2. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contarão com as Garantias, nos termos das Cláusulas 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 acima.

Ordem de Pagamentos

8.3. Caso os recursos recebidos em pagamento das Debêntures não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos nos termos deste Termo de Securitização, tais recursos deverão ser alocados na seguinte ordem: **(1)** quaisquer valores devidos pela Devedora que não o saldo devedor das Debêntures no âmbito da Escritura de Emissão e deste Termo de Securitização, incluindo as Despesas; **(2)** recomposição do Fundo de Despesas, se aplicável; **(3)** Encargos Moratórios e demais encargos devidos sob a Escritura de Emissão e este Termo de Securitização; **(4)** pagamento da Remuneração; e **(5)** Valor Nominal Unitário. A Devedora permanecerá responsável pelo saldo devedor dos valores acima previstos que não tiverem sido pagos, sem prejuízo dos acréscimos de encargos moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor das Debêntures e deste Termo de Securitização enquanto não forem pagos ("Ordem de Pagamentos").

9. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Nos termos previstos pela Lei 14.430 e pela Lei 11.076, nesta Cláusula 9 e da declaração emitida pela Emissora na forma do **Anexo VII** ao presente Termo de Securitização, será instituído em favor dos Titulares de CRA regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como sobre a Conta Centralizadora e todos e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora ("Regime Fiduciário").

9.2. Os Créditos do Patrimônio Separado e suas garantias, conforme aplicável, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônios separados distintos, que não se confundem com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e se manterão apartados um do outro, bem como do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos da Lei 14.430.

9.2.1. O Patrimônio Separado será composto: **(i)** pelos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** pelos valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e **(iii)** pelos respectivos bens e/ou direitos e garantias decorrentes dos itens (i) e (ii), acima, conforme aplicável, inclusive dos Investimentos Permitidos e seus rendimentos.

9.2.2. O Patrimônio Separado deverá ser isento de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderá, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRA.

9.2.3. A Emissora será responsável, no limite do Patrimônio Separado, perante os Titulares de CRA, pelo ressarcimento do valor do Patrimônio Separado que houver sido atingido em decorrência de ações judiciais, administrativas de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e/ou qualquer outra ação da Emissora, no caso de aplicação do artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35.

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

9.2.4. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

9.2.5. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora ou ao Agente Fiduciário dos CRA convocar Assembleia Especial de Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 20 e observadas as formalidades previstas no artigo 26, parágrafo 1º, da Resolução CVM 60.

9.3. Os Créditos do Patrimônio Separado: **(i)** responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração, manutenção e cobrança do Patrimônio Separado e pelos respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; **(ii)** estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRA; e **(iii)** não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.4. Todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora poderão ser aplicados em Investimentos Permitidos.

9.4.1. A Emissora poderá se utilizar dos créditos tributários gerados pela remuneração dos Investimentos Permitidos do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades.

Administração do Patrimônio Separado

9.5. Observado o disposto na Cláusula 13 abaixo, a Emissora, em conformidade com a Lei 14.430 e a Lei 11.076: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá o registro contábil independente do restante de seu patrimônio; e (iv) elaborará e publicará as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social, qual seja março de cada ano, na forma do artigo 25 da Resolução CVM 60, sendo certo que o primeiro encerramento do exercício social se dará em 31 de março de 2027.

9.5.1. A Emissora somente responderá pelos prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária, ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado devidamente apuradas em decisão judicial transitada em julgado.

9.5.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração.

9.5.3. A Taxa de Administração será paga no 1º (primeiro) Dia Útil a contar da data de subscrição e integralização dos CRA, e as demais na mesma data dos meses subsequentes até o resgate total dos CRA, nos termos da Cláusula 14 deste Termo de Securitização.

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

9.5.4. A Taxa de Administração continuará sendo devida mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração e um Resgate Antecipado dos CRA estiver em curso, os Titulares de CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de, num segundo momento, se reembolsarem com a Devedora após a realização do Patrimônio Separado.

9.5.5. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: **(i)** ISS, **(ii)** PIS; e **(iii)** COFINS, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados nesta Cláusula fosse incidente.

9.5.6. A Emissora poderá usar os recursos do Patrimônio Separado, bem como se ressarcir, para pagar as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões e registros em órgãos públicos contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos Titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. Caso não haja recursos no Patrimônio Separado, a Devedora deve pagar o valor necessário em até 10 (dez) Dias Úteis.

9.5.7. Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRA (por qualquer motivo não decorrente de culpa grave ou de dolo da Emissora) ou alteração dos termos e condições dos CRA e das Debêntures será devido à Emissora **(i)** pela Devedora, com recursos próprios, caso a demanda seja originada ou requerida pela Devedora; ou **(ii)** pelo Patrimônio Separado, nos demais casos, remuneração adicional no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) exclusivamente em caso de (a) não pagamento do lastro, sendo necessários esforços de cobrança; (b) necessidade de realização de assembleia; (c) elaboração ou análise de aditamentos aos documentos da Operação; inclusão de lastro; ou (d) integralizações adicionais após a primeira.

9.5.8. O pagamento da remuneração prevista na Cláusula 9.5.7 acima ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Emissora.

9.5.9. O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 30 de setembro de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente Securitizadora.

10. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

10.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização, nos demais Documentos da Operação e nos Documentos Comprobatórios, a Emissora, neste ato, declara e garante que:

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S1" perante a CVM e de acordo com as leis brasileiras;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRA que impeça o Agente Fiduciário dos CRA ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

(v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(vi) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas no presente Termo de Securitização não infringem ou contrariam: **(1)** qualquer contrato ou documento no qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em **(i)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; **(ii)** criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, ou **(iii)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(2)** qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou **(3)** qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face da Emissora e que afete a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades;

(vii) é e será legítima e única titular do lastro dos CRA, ou seja, das Debêntures que representam os Direitos Creditórios do Agronegócio;

(viii) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer Autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos do presente Termo de Securitização ou para a realização da Emissão;

(ix) o lastro dos CRA, ou seja, os Direitos Creditórios do Agronegócio, encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;

(x) respeita a Legislação Socioambiental e declara que a utilização dos valores objeto dos CRA, com base unicamente na declaração da Devedora, não implicará na violação da Legislação Socioambiental;

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

(xi) respeita as leis e regulamentos, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção;

(xii) não tem conhecimento de existência de procedimento judicial, criminal, administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, judicial ou criminal que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;

(xiii) assegurou, em conjunto com o Agente Fiduciário, a existência e a validade as garantias vinculadas à oferta, bem como a sua devida constituição e formalização;

(xiv) assegurou a constituição de regime fiduciário sobre os direitos creditórios e ativos que lastreiam e/ou garantam a oferta, conforme indicados nos Documentos da Oferta;

(xv) não tem conhecimento de eventuais conflitos de interesse para tomada de decisão de investimento pelos Investidores;

(xvi) adotou procedimentos para assegurar a existência e a integridade dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade;

(xvii) adotou procedimentos para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros, ou instrumentos contratuais que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros;

(xviii) observa, no âmbito da presente Oferta Pública, as restrições de negociação de valores mobiliários que dispõe o artigo 54 da Resolução CVM 160;

(xix) divulga informações suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais e que não induzam o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa, de forma abrangente, equitativa e simultânea para todo o mercado, e úteis à avaliação dos títulos de securitização por ela emitido, inclusive à presente Oferta Pública; e

(xx) está ciente das disposições legais e regulamentares aplicáveis à Emissão, não tendo praticado e obrigando-se a não praticar qualquer ato em desacordo com tais disposições legais e regulamentares, em especial o artigo 18 da Resolução CVM nº 60, que versa ser vedado à companhia securitizadora e observadas as restrições descritas na Resolução CMN 5.118.

10.2. Sem prejuízo das obrigações constantes da legislação e regulamentação aplicável, bem como das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

(i) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;

(ii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora nos seus canais de comunicação, observadas as regras da CVM;

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

(iii) enviar ao Agente Fiduciário dos CRA o organograma, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do referido relatório. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, Controladores, Controladas, Controle comum, coligadas, e integrante de bloco de Controle, no encerramento de cada exercício social. Os referidos documentos devem ser acompanhados declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando: (i) que permanecem válidas as disposições contidas nos documentos da emissão; e (ii) a não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e a inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Investidores;

(iv) fornecer ao Agente Fiduciário dos CRA os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:

(a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis auditados, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;

(b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora e desde que por ela entregue, nos termos da legislação vigente;

(c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário dos CRA, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

(d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA; e

(e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora, relacionada à Emissão, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.

(v) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por Auditor Independente Securitizadora, bem como observar a regra de rodízio dos auditores independentes, conforme regulamentação aplicável;

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

(vi) informar ao Agente Fiduciário dos CRA, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;

(vii) efetuar, com recursos do Patrimônio Separado, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Cláusula 11.4, item (xvii), e conforme dispõem as Cláusulas 11.5 e seguintes e 11.6 e seguintes deste Termo de Securitização, o pagamento de todas as despesas incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário dos CRA, inclusive aquelas que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRA ou para a realização de seus créditos. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:

(a) publicação ou divulgação, conforme o caso, de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;

(b) extração de certidões;

(c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e

(d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis, inclusive, em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.

(viii) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM;

(ix) em conjunto com qualquer uma de suas afiliadas, diretores, membros de conselho de administração durante a vigência deste Contrato, abster-se de violar qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, relativos à prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando às Leis Anticorrupção;

(x) manter contratada, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de agente de liquidação;

(xi) não realizar negócios e/ou operações: **(a)** alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; **(b)** que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(xii) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(xiii) comunicar, em até 5 (cinco) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário dos CRA, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(xiv) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

(xv) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário dos CRA o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;

(xvi) manter:

(a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

(b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem;

(c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos em âmbito federal, estadual ou municipal ou discuti-los na esfera administrativa ou judicial; e

(d) atualizados os registros de titularidade referentes aos CRA que não tenham vinculados aos ambientes administrados e operacionalizados pela B3.

(xvii) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares de CRA;

(xviii) indenizar os Titulares de CRA em razão de prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, conforme decisão judicial transitada em julgado;

(xix) fornecer aos Titulares de CRA, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(xx) caso entenda necessário e a seu exclusivo critério, substituir durante a vigência dos CRA um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Emissão, observadas as disposições das Cláusulas 4.38 e seguintes deste Termo de Securitização, por outro prestador devidamente habilitado para tanto, a qualquer momento;

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

(xxi) informar ao Agente Fiduciário dos CRA a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar de sua ciência;

(xxii) diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: **(a)** os registros de investidores e de transferência dos CRA; **(b)** controles de presença e das atas de assembleia dos Titulares de CRA; **(c)** os relatórios dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis; **(d)** os registros contábeis referentes às operações realizadas e vinculadas à Emissão; e **(e)** cópia da documentação relativa às operações vinculadas à Emissão;

(xxiii) pagar, com recursos do Patrimônio Separado, eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, nos termos da legislação vigente, em razão de atrasos no cumprimento dos prazos previstos na Resolução CVM 60, quando estas não forem decorrentes de conduta imputada à Emissora, nos termos da Cláusula 9.5.1 deste Termo de Securitização;

(xxiv) diligenciar para que sejam defendidos os direitos inerentes à Emissão;

(xxv) manter os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais ativos vinculados à Emissão custodiadas no Custodiante;

(xxvi) elaborar e divulgar as informações previstas em regulamentação específica;

(xxvii) cumprir as deliberações das Assembleias Especiais;

(xxviii) fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores de serviço da Emissão, tais como Agente Fiduciário, Custodiante, Banco Liquidante, Escriturador e Consultora;

(xxix) cumprir e fazer cumprir todas as disposições previstas neste Termo de Securitização, no limite de sua responsabilidade; e

(xxx) cumprir as obrigações estabelecidas na Resolução CVM 160, conforme aplicável, na qualidade de Emissora da presente Oferta Pública.

10.3. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória:

(i) a elaboração de balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;

(ii) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período; e

(iii) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário dos CRA.

10.4. A Emissora responsabiliza-se pela exatidão das informações e declarações prestadas ao Agente Fiduciário dos CRA e aos investidores, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, tendo contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

10.5. Nos termos do artigo 18 da Resolução CVM 60, é vedado à Emissora, no âmbito da Emissão:

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

(i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, observadas as exceções dispostas no inciso I do artigo 18 da Resolução CVM 60;

(ii) prestar garantias em benefício próprio ou de outro patrimônio separado, utilizando os bens ou direitos vinculados às emissões;

(iii) receber recursos provenientes dos ativos vinculados em conta corrente não vinculada à emissão, sem prejuízo do disposto no art. 37 da Resolução CVM 60;

(iv) adiantar rendas futuras aos titulares dos certificados;

(v) aplicar no exterior os recursos captados com a emissão;

(vi) contrair ou efetuar empréstimos em nome dos patrimônios separados que administre; e

(vii) negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses dos Titulares de CRA.

10.6. Não obstantes as obrigações da Emissora acima descrita, na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 5 (cinco) dias contados do momento em que o Agente Fiduciário tenha tomado ciência de qualquer um dos seguintes eventos ou que tais eventos tenham se tornado públicos, o que ocorrer primeiro, observado a Cláusula 12 abaixo, uma Assembleia Especial de Titulares de CRA para fins de deliberação pelos Titulares de CRA, cujo quórum de deliberação será aquele previsto na Cláusula 12.17 abaixo:

(i) inadimplemento ou mora, pela Emissora, e desde que decorrente de dolo ou culpa exclusiva da Emissora, de obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado, poderá ocorrer, se aprovado, desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados do inadimplemento;

(ii) caso provarem-se falsas qualquer das declarações prestadas pela Emissora no presente Termo de Securitização; e

(iii) decisão judicial por violação, pela Emissora, de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção.

11. AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. A Emissora nomeia e constitui o Agente Fiduciário dos CRA, que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 14.430, da Lei 11.076, da Resolução CVM 60, da Resolução CVM 17 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRA.

11.2. O Agente Fiduciário declara que:

(i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação e regulamentação específica e neste Termo de Securitização;

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

(ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas Cláusulas e condições;

(iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(v) verificou, na data de assinatura do presente Termo de Securitização, a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações prestadas pela Emissora neste Termo de Securitização;

(vi) recebeu todos os documentos que possibilitaram o devido cumprimento das atividades inerentes à condição de agente fiduciário, conforme solicitados à Emissora e aos Coordenadores;

(vii) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações;

(viii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas na Resolução da CVM 17, conforme disposta na declaração descrita no **Anexo VIII** deste Termo de Securitização;

(ix) verificou que atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários emitidos pela Emissora, conforme descrito no **Anexo IX** deste Termo de Securitização;

(x) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1° do artigo 6 da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os Titulares de CRA em relação a outros titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, Controlada, Controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que atua e venha atuar na qualidade de agente fiduciário;

(xi) respeita as leis e regulamentos, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção; e

(xii) não possui qualquer relação com a Emissora, com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente.

11.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até (i) a integral quitação das Obrigações Garantidas; ou (ii) sua efetiva substituição pela Assembleia Especial de Titulares de CRA.

11.4. Sem prejuízo dos deveres relacionados a sua atividade previstos neste Termo de Securitização, na Resolução CVM 17, assim como nas leis e demais normas regulatórias aplicáveis, o Agente Fiduciário dos CRA compromete-se, neste ato, a:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

(ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

(iii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado, por meio das informações encaminhadas pela Emissora;

(iv) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de impedimento e realizar a imediata convocação da Assembleia Especial de Titulares de CRA para deliberar sobre sua substituição, na forma prevista no texto da Resolução CVM 17;

(v) conservar em boa guarda, toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;

(vi) verificar, no momento de aceitar a função, a consistência das informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(vii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os Titulares de CRA, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(viii) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações nas condições dos CRA;

(ix) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza a sede do estabelecimento principal ou o domicílio da Emissora e/ou da Devedora, bem como a localidade dos bens dados em garantia;

(x) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado, a custo do Patrimônio Separado;

(xi) convocar, quando necessário, a Assembleia Especial de Titulares de CRA, na forma da Cláusula 12, abaixo;

(xii) comparecer as Assembleias Especiais de Titulares de CRA a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xiii) manter atualizada a relação dos Titulares de CRA e de seus endereços, inclusive mediante gestão junto à Emissora e ao Escriturador;

(xiv) coordenar o sorteio dos CRA a serem resgatados, se aplicável;

(xv) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

(xvi) comunicar aos Titulares de CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRA e que

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis a contar da sua ciência, conforme previsto no texto na Resolução CVM 17;

(xvii) prestar contas à Emissora das despesas necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, que serão imputadas ao Patrimônio Separado;

(xviii) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, relatório anual descrevendo, para a Emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos aos CRA, o qual deverá conter, no mínimo, as informações previstas no texto da Resolução CVM 17;

(xix) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos créditos afetados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;

(xx) exercer, na hipótese de insolvência da Emissora, a administração dos Patrimônio Separado;

(xxi) promover, na forma em que dispuser este Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado; e

(xxii) em atendimento ao Ofício Circular CVM/SRE Nº 01/2021, o Agente Fiduciário poderá, às expensas da Devedora, contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, o valor de eventuais garantias que futuramente vierem a ser prestadas no âmbito da presente Emissão, conforme aplicável, bem como solicitar quaisquer informações e comprovações que entender necessárias, na forma prevista no referido Ofício.

11.5. O Agente Fiduciário dos CRA receberá da Emissora por meio dos recursos integrantes do Patrimônio Separado e às expensas Devedora, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização:

(i) uma parcela de implantação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), devida até o 5º (quinto) dia útil contado da primeira data de integralização dos CRA ou em 30 (trinta) Dias Úteis contados da data de assinatura do presente instrumento, o que ocorrer primeiro; e

(ii) parcelas anuais no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (i) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes; e

(iii) adicionalmente, serão devidas ao Agente Fiduciário, por cada evento de verificação semestral da Destinação dos Recursos o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), sendo devido devidas até o 5º (quinto) dia útil contado da verificação até a comprovação integral dos recursos.

11.6. Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela (ii) será devido pelo Emissor e/ou Devedora a título de "*abort fee*" até o 5° (quinto) dia útil contado da comunicação do cancelamento da operação.

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

11.7. Em caso de necessidade de realização de Assembleia Especial de Titulares de CRA, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Emissora do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia Especial de Titulares de CRA, engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual da mesma. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a (i) a execução das garantias, (ii) ao comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Emissora, os Titulares ou demais partes da Emissão, inclusive respectivas assembleias; (iii) a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação, atas de assembleia e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte; e (iv) pedidos de simulação de cálculo de resgate antecipado e outras simulações; e (v) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a emissão do respectivo "Relatório de Horas. Para fins de esclarecimento, "relatório de horas" é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo.

11.7.1. A remuneração definida nas Cláusulas acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em atividades necessárias e inerentes à sua função em relação à Emissão, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Em caso de inadimplemento e caso os recursos do Fundo de Despesas e do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, em curso, os Titulares de CRA arcarão com sua remuneração, ressalvado seu direito de num segundo momento se reembolsarem com a Devedora, após a realização do Patrimônio Separado.

11.7.2. As parcelas de remuneração do Agente Fiduciário serão atualizadas anualmente pela variação positiva do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, calculadas *pro rata die*, se necessário.

11.7.3. Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) ISS, (ii) PIS; (iii) COFINS; e (iv) IRRF; (v) CSLL e outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, nas respectivas alíquotas vigentes a cada data de pagamento, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais.

11.7.4. As parcelas de remuneração do Agente Fiduciário poderão ser faturadas por qualquer empresa do seu grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 17.595.680/0001-36.

11.8. A Emissora ressarcirá, com recursos do Patrimônio Separado e às expensas da Devedora, o Agente Fiduciário de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, cópias, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos Titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, à Emissora, de cópia dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas.

11.9. Em caso de atraso no pagamento da remuneração devida ao Agente Fiduciário, os valores devidos e não pagos serão acrescidos de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, se necessário, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado, *pro rata die.*

11.10. A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas na forma acima prevista, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora na forma acima prevista ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal ao(s) Titular(es) de CRA.

11.11. Todas as despesas necessárias e comprovadamente decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses do(s) Titular(es) de CRA e deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelo(s) Titular(es) de CRA, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora, por meio do Fundo de Despesas, conforme o caso, mediante comprovação das Despesas. Tais despesas a serem adiantadas pelo(s) Titular(es) de CRA, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão do(s) Titular(es) de CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos (s) Titular(es) de CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora ou pela Devedora, conforme o caso, permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia do(s) Titular(es) de CRA para cobertura do risco de sucumbência.

11.12. Não haverá devolução de valores já recebidos pelo Agente Fiduciário a título da prestação de serviços, exceto se o valor tiver sido pago incorretamente.

11.13. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Especial de Titulares de CRA, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

11.13.1. Conforme artigo 27 da Resolução CVM 60, a Assembleia Especial de Titulares de CRA a que se refere a cláusula anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

não ocorrer até 15 (quinze) dias antes deste termo final do prazo referido na cláusula acima, caberá à Emissora efetuá-la.

11.14. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA convocada na forma prevista pela Cláusula 12, abaixo.

11.15. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da Assembleia Especial de Titulares de CRA para escolha do novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório, conforme disposição do parágrafo 3º do artigo 7º, da Resolução CVM 17.

11.16. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

11.17. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

11.18. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos créditos afetados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17.

11.19. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares de CRA pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício das suas funções.

11.20. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e da Lei 14.430, bem como ao previsto no presente Termo de Securitização, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e/ou do presente Termo de Securitização.

11.21. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares de CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA.

11.22. É vedado à Emissora adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas, com o propósito de lastrear suas emissões, observado o disposto no artigo 18, inciso I da Resolução CVM 60.

12. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CRA

12.1. Assembleia Especial de Titulares de CRA: os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Titulares de CRA da totalidade dos Titulares de CRA, que poderá ser individualizada por série dos CRA ou conjunta, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA ou dos Titulares de CRA das respectivas séries, conforme o caso, nos termos do artigo 25 da Resolução CVM 60 e conforme abaixo:

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

(i) quando a matéria a ser deliberada se referir a interesses específicos a cada uma das séries dos CRA, quais sejam alterações nas características específicas das respectivas séries, incluindo mas não se limitando, a (a) Valor Nominal Unitário; (b) Remuneração, sua forma de cálculo e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração; (c) Data de Vencimento; (d) a Atualização Monetária; e (e) demais assuntos específicos a cada uma das séries; então a respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA será realizada separadamente entre as séries dos CRA, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação; e

(ii) quando a matéria a ser deliberada abranger assuntos distintos daqueles indicados na alínea "i" acima, incluindo, mas não se limitando, a (a) a orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, em relação à renúncia prévia a direitos dos Titulares de CRA das respectivas séries ou perdão temporário (*waiver*) para o cumprimento de obrigações da Emissora e/ou Devedora e/ou em relação aos Eventos de Vencimento Antecipado; (b) hipóteses de resgate antecipado dos CRA e/ou Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; (c) quaisquer alterações relativas aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separados; (d) os quóruns de instalação e deliberação em Assembleia Especial de Titulares de CRA, conforme previstos nesta Cláusula; (e) obrigações da Emissora previstas neste Termo de Securitização; (f) obrigações do Agente Fiduciário; (g) quaisquer alterações nos procedimentos aplicáveis à Assembleia Especial de Titulares de CRA; (h) criação de qualquer evento de repactuação; (i) aprovação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentada pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes do Patrimônio Separado; (j) a orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, em relação aos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures e deste Termo de Securitização, (k) a destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM nº 60 e deste Termo de Securitização; e (l) qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de ativos para liquidar a Emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora; então será realizada Assembleia Especial de Titulares de CRA conjunta entre todas as séries dos CRA, sendo computado em conjunto os quóruns de convocação, instalação e deliberação.

12.2. Admite-se a realização das Assembleias Gerais de modo parcial ou exclusivamente digital, utilizando sistema eletrônico que possibilite o registro de presença dos Titulares de CRA e dos respectivos votos, a plena comunicação entre os Titulares de CRA, bem como a gravação integral da referida assembleia, conforme estabelecido pela Resolução CVM 81. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas respectivas Assembleias Gerais.

12.3. Realizada a Assembleia Especial de Titulares de CRA de modo parcial ou exclusivamente digital, ata da referida assembleia deverá indicar a quantidade de votos proferidos a favor ou contra e de abstenções com relação a cada proposta constante da ordem do dia.

12.4. Sem prejuízo do disposto neste Termo de Securitização, compete privativamente à Assembleia Especial de Titulares de CRA da totalidade dos Titulares de CRA deliberar sobre:

(i) as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

(ii) alterações neste Termo de Securitização, observado o disposto neste item;

(iii) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60;

(iv) qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de recursos para liquidar a Emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Securitizadora, podendo deliberar inclusive:

(a) a realização de aporte de capital por parte dos Titulares de CRA;

(b) a dação em pagamento aos investidores dos valores integrantes do Patrimônio Separado;

(c) leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou

(d) a transferência da administração do Patrimônio Separado para outra companhia securitizadora ou para o Agente Fiduciário dos CRA, se for o caso;

(v) alteração na remuneração dos Prestadores de Serviço, conforme descrito neste Termo de Securitização;

(vi) alteração da Remuneração, dos prazos dos CRA e das Garantias; e

(vii) Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures.

12.5. Convocação da Assembleia Especial de Titulares de CRA: a Assembleia Especial de Titulares de CRA poderá ser convocada pela Emissora, pelo Agente Fiduciário ou por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva série.

12.6. A convocação deve ser dirigida à Emissora, que deve, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, exceto se prazo menor previsto neste Termo de Securitização ou na Escritura de Emissão, convocar a Assembleia Especial de Titulares de CRA às expensas dos requerentes, salvo se a Assembleia Especial de Titulares de CRA assim convocada deliberar em contrário.

12.7. A convocação da Assembleia Especial de Titulares de CRA deve ser disponibilizada na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores (https://opea.com.br/pt/), com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, exceto pelo disposto na Cláusula 13.3 abaixo.

12.8. Da convocação da Assembleia Especial de Titulares de CRA, deve constar, no mínimo:

(i) dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Especial de Titulares de CRA, sem prejuízo da possibilidade de a Assembleia Especial de Titulares de CRA ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital;

(ii) ordem do dia contendo todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da Assembleia Especial de Titulares de CRA; e

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

(iii) indicação da página na rede mundial de computadores em que os Titulares de CRA poderão acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da Assembleia Especial de Titulares de CRA.

12.9. Caso o Titular de CRA possa participar da Assembleia Especial de Titulares de CRA à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deve conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os investidores podem participar e votar à distância na assembleia, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos investidores, assim como se a assembleia será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital.

12.10. As informações requeridas na Cláusula 12.9 acima, podem ser divulgadas de forma resumida, com indicação do endereço na rede mundial de computadores onde a informação completa estiver disponível a todos os investidores.

12.11. Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia Especial de Titulares de CRA à qual comparecerem todos os Titulares de CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva série, conforme o caso, quando a matéria for de interesse da comunhão dos Titulares de CRA nos termos do §4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações.

12.12. Instalação da Assembleia Especial de Titulares de CRA: a Assembleia Especial de Titulares de CRA instalar-se-á com a presença de qualquer número de Titulares de CRA, observado o disposto no artigo 28, *caput*, da Resolução CVM 60.

12.13. Salvo por motivo de força maior, a Assembleia Especial de Titulares de CRA realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião.

12.14. Aplicar-se-á à Assembleia Especial de Titulares de CRA, no que couber, o disposto na Lei 11.076, na Lei 14.430 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares de CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas respectivas Assembleias Especial de Titulares de CRA.

12.15. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Especial de Titulares de CRA, e prestar aos Titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar da Assembleia Especial de Titulares de CRA, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

12.16. A presidência da Assembleia Especial de Titulares de CRA caberá à pessoa eleita pelos Titulares de CRA presentes, ou seu representante, no caso de haver somente pessoas jurídicas, ou ainda a pessoa indicada pela CVM, sendo certo que sob nenhuma hipótese a Emissora, ou qualquer representante da Emissora, a qualquer título que seja, assumirá a presidência da assembleia.

12.17. Quórum de Deliberação (Geral): exceto se de outra forma aqui prevista, as deliberações em Assembleia Especial de Titulares de CRA serão tomadas pelos votos favoráveis de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um dos titulares da totalidade dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva série, conforme o caso, em primeira convocação, ou 50% (cinquenta por cento) dos titulares da totalidade dos CRA

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

presentes na Assembleia Especial de Titulares de CRA, em segunda convocação, desde que os Titulares de CRA presentes na Assembleia Especial representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) da totalidade dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva série, conforme o caso, sendo que somente poderão votar na Assembleia Especial de Titulares de CRA os Titulares de CRA inscritos nos registros dos CRA na data de convocação da respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA, salvo se (i) a regulamentação aplicável prever quórum mínimo superior; ou (ii) se disposto de maneira diversa no presente Termo de Securitização.

12.18. Quórum Qualificado: dependerão de deliberação em Assembleias Gerais, mediante aprovação dos Titulares de CRA que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) da totalidade dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva série, conforme o caso, em primeira ou segunda convocação, as seguintes matérias:

(i) deliberações acerca da administração ou liquidação do Patrimônio Separado em caso de insuficiência de ativos; e

(ii) modificação das condições dos CRA, assim entendida: **(a)** a orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, em relação à alteração da redação e/ou exclusão de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado; **(b)** alteração e/ou exclusão dos quóruns de deliberação previstos neste Termo de Securitização; **(c)** alterações e/ou exclusão nos procedimentos aplicáveis às Assembleias Gerais, estabelecidas nesta Cláusula 12, inclusive, sem limitação, a alteração de quaisquer disposições desta Cláusula 12.8; **(d)** alteração e/ou exclusão das disposições relativas ao Resgate Antecipado dos CRA e/ou dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; **(e)** alteração ou exclusão dos Eventos de Vencimento Antecipado da Escritura de Emissão, conforme descritos na Cláusula 7.3 acima; ou **(f)** quaisquer deliberações que tenham por objeto alterar as seguintes características dos CRA e/ou das Debêntures: (I) Valor Nominal Unitário, (II) Amortização, (III) Remuneração, sua forma de cálculo e as Datas de Pagamento da Remuneração, (IV) Data de Vencimento, ou (V) Encargos Moratórios.

12.19. Quórum Qualificado para *Waiver*: dependerá de deliberação em Assembleias Gerais, mediante aprovação dos Titulares de CRA que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos titulares da totalidade dos CRA em Circulação, em primeira convocação, ou 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos titulares dos CRA ou dos CRA, conforme o caso, presentes na Assembleia Especial de Titulares de CRA, em segunda convocação, desde que os Titulares de CRA presentes na Assembleia Especial de Titulares de CRA representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) da totalidade dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação, a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, incluindo a renúncia definitiva ou temporária de direitos (*waiver*), inclusive se decorrentes das hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, e a execução das Debêntures em razão de vencimento antecipado das Debêntures declarado nos termos da Cláusula 7.3 deste Termo de Securitização.

12.20. Quórum para substituição da Emissora e do Agente Fiduciário: para fins de deliberação e aprovação da substituição da Emissora, nos termos da Cláusula 12.4 (iii) deste Termo de Securitização, será exigido o voto favorável de Titulares de CRA que representem até 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado, em primeira ou segunda

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

convocação, observado que a substituição do Agente Fiduciário seguirá o previsto na Cláusula 11.14 deste Termo de Securitização.

12.21. No caso de insolvência, o Agente Fiduciário assumirá imediatamente a administração do Patrimônio Separado, e deverá convocar em até 15 (quinze) dias de antecedência, Assembleia Especial de Titulares de CRA para deliberar acerca das normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, em que serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. A Assembleia Especial deverá ser convocada na forma prevista na Cláusula 12.5 deste Termo de Securitização, e será instalada: (i) em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, conforme inciso I, §3º, do artigo 30 da Lei 14.430, e artigo 28 da Resolução CVM 60; e (ii) em segunda convocação, independentemente da quantidade de Titulares de CRA presentes, conforme inciso II, §3º, do artigo 30 da Lei 14.430.

> **12.21.1.** Nos termos do parágrafo 3º-A da Resolução CVM nº 60, as deliberações em Assembleia Especial de Titulares de CRA relativas à insuficiência de ativos integrantes do Patrimônio Separado para a satisfação integral dos CRA, serão consideradas válidas se tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou segunda convocação.

12.22. Nos termos do artigo 32 da Resolução CVM 60, não podem votar nas Assembleias Gerais e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas, (ii) os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas, (iii) empresas ligadas aos prestadores de serviços, seus sócios, diretores e funcionários, e (iv) qualquer Titular de CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar.

12.23. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observado o respectivo quórum de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas, eficazes e obrigarão os Titulares de CRA que tenham comparecido ou não à Assembleia Especial de Titulares de CRA e, ainda que nela tenham se abstido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA.

12.24. Os Titulares de CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com AR) ou eletrônica (comprovado por meio de sistema de comprovação eletrônica – comprova.com), desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Especial de Titulares de CRA previstas neste Termo de Securitização e no edital de convocação, conforme condições previstas na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 81.

12.25. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Especial de Titulares de CRA ou de consulta aos Titulares de CRA, desde que não seja prejudicada a validade, exigibilidade ou exequibilidade do documento alterado, nas seguintes hipóteses: **(a)** quando tal alteração decorrer da necessidade de atendimento de exigências expressas da CVM, das entidades administradoras de mercados organizados e/ou de entidades autorreguladoras, ou para adequação a normas legais e/ou regulamentares; **(b)** quando a alteração decorrer de correção de erros formais, desde que tal alteração não acarrete alteração no fluxo de

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

pagamentos e garantias do CRA; **(c)** for necessária em virtude de atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços, envolver redução da remuneração dos prestadores de serviços descritos neste Termo de Securitização devendo a alteração ser, nesses casos, providenciada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos ou no prazo prescrito, conforme o caso, nas exigências legais ou regulamentares, caso inferior. Tais alterações devem ser comunicadas aos Titulares de CRA, no prazo de até 7 (sete) dias contados da data em que tiverem sido implementadas.

12.26. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula 12, deverá ser convocada Assembleia Especial de Titulares de CRA toda vez que a Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos na Escritura de Emissão, para que os Titulares de CRA deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seu direito no âmbito das Debêntures.

12.27. A Assembleia Especial de Titulares de CRA mencionada na Cláusula 12.20 deste Termo de Securitização deverá ser realizada com no mínimo 1 (um) Dia Útil de antecedência da data em que se encerra o prazo para a Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, manifestar-se frente à Devedora, nos termos da Escritura de Emissão.

12.28. Somente após receber a orientação definida pelos Titulares de CRA, a Emissora deverá exercer seu direito e manifestar-se no âmbito das Debêntures conforme lhe for orientado. Caso os Titulares de CRA não compareçam à Assembleia Especial de Titulares de CRA, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, a Emissora deverá permanecer silente frente à Devedora no âmbito das Debêntures, sendo certo que, seu silêncio, neste caso, não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Investidores, não podendo ser imputada à Emissora qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.

12.29. A Emissora não prestará qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares de CRA, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme instrução recebida dos Titulares de CRA, por meio físico ou eletrônico, a menos que a orientação recebida na forma acima resulte em manifesta ilegalidade. Neste sentido, a Emissora não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares de CRA por ela manifestado frente à Devedora ou a quem de direito no âmbito das Debêntures, independentemente de estes causarem prejuízos aos Titulares de CRA ou à Devedora.

12.30. As deliberações tomadas pelos Titulares de CRA, observados os respectivos quóruns de deliberação estabelecidos neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares de CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia de Titulares de CRA, e ainda que nela tenham se abstido de votar, ou votado contra.

13. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos deverá ser comunicada pela Emissora ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua ciência e poderá ensejar a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 5 (cinco) dias, contados do momento em que o Agente Fiduciário tenha tomado ciência de qualquer um dos seguintes eventos ou que tais eventos tenham se tornado públicos, o que ocorrer primeiro, observado a Cláusula 13.3 abaixo, uma Assembleia Especial de

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Titulares de CRA para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado:

(i) pedido de recuperação judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Emissora;

(ii) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não contestado ou elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora;

(iii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 2 (dois) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e

(iv) desvio de finalidade do Patrimônio Separado apurado em decisão judicial transitada em julgado.

13.2. Quórum Especial para Aprovação da Forma de Administração e Liquidação do Patrimônio Separado. A Assembleia Especial de Titulares de CRA mencionada na Cláusula 13.1 deste Termo de Securitização terá como válidas as deliberações tomadas por titulares de CRA que representem a maioria dos presentes, em primeira ou segunda convocação.

13.3. A Assembleia Especial de Titulares de CRA de que trata a Cláusula 13.1 deste Termo de Securitização será convocada mediante publicação de edital na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores (https://opea.com.br/pt/), com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da primeira convocação e de 8 (oito) dias da segunda convocação. Não se admite que a segunda convocação da Assembleia Especial de Titulares de CRA seja publicada conjuntamente com a primeira convocação. Caso não haja quórum suficiente para deliberar pela efetiva liquidação do Patrimônio Separado, deverá ser nomeado um liquidante para que este proceda com a liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo, porém, que os custos relativos ao liquidante igualmente serão suportados pelo Patrimônio Separado.

13.4. Nos termos do §1º-A do artigo 26 da Resolução CVM 60, é admitida a realização de primeira e segunda convocações, por meio de edital único, no caso de Assembleia Especial de Titulares de CRA convocada para deliberar exclusivamente sobre as demonstrações financeiras previstas no inciso I do artigo 25 da Resolução CVM 60, de forma que o edital da segunda convocação poderá ser divulgado simultaneamente ao edital da primeira convocação.

13.5. Na Assembleia de Titulares de CRA mencionada na Cláusula 13.3 deste Termo de Securitização, os Titulares de CRA deverão deliberar: (i) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberado a nomeação de outra instituição administradora, incluindo, mas não se limitando a outra securitizadora, fixando, as condições e termos para sua administração, bem como sua remuneração.

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

13.5.1. Caso, na Assembleia de Titulares de CRA, não haja quórum suficiente para deliberação, a liquidação do Patrimônio Separado será automaticamente decretada, observados os procedimentos descritos na Cláusula 13.6 abaixo.

13.6. No caso de Liquidação do Patrimônio Separado, os bens e direitos pertencentes ao Patrimônio Separado serão entregues em favor dos Titulares de CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA.

13.6.1. Ocorrido um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, os Titulares de CRA deverão: **(i)** se submeter às decisões exaradas em Assembleia de Titulares de CRA; e **(ii)** possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRA emitidos e bens inerentes ao Patrimônio Separado.

13.7. A insuficiência dos Créditos do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de quebra do Patrimônio Separado. No entanto, nos termos do artigo 33, parágrafo 5º da Resolução CVM 60, em caso de insuficiência dos Créditos do Patrimônio Separado, a Emissora ou o Agente Fiduciário convocará Assembleia de Titulares de CRA para deliberar sobre a forma de cobrança dos Créditos do Patrimônio Separado, a administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

13.7.1. Na hipótese prevista na Cláusula 13.7 deste Termo de Securitização, a Assembleia de Titulares de CRA pode adotar qualquer medida pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, inclusive:

13.7.1.1. realização de aporte pelos Titulares de CRA para a cobrança dos Créditos do Patrimônio Separado pela Emissora e pelo Agente Fiduciário;

13.7.1.2. liquidação do Patrimônio Separado e dação em pagamento dos valores e ativos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA, respeitada a Ordem de Pagamento;

13.7.1.3. liquidação do Patrimônio Separado e leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado, respeitada a Ordem de Pagamento; ou

13.7.1.4. a transferência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado para outra companhia securitizadora.

13.8. A realização dos direitos dos Titulares de CRA estará limitada aos Direitos Creditórios do Agronegócio e aos valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, inclusive aqueles eventualmente auferidos em razão dos Investimentos Permitidos, integrantes do Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430.

14. ENCARGOS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

14.1. A Emissora fará jus, às custas do Patrimônio Separado, pela administração do Patrimônio Separado durante o período de vigência dos CRA, a uma remuneração, conforme indicada no **Anexo XI**, atualizado anualmente pela variação positiva do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário, a ser paga no 1º (primeiro) Dia Útil a contar da data de subscrição e integralização dos CRA, e as demais na mesma data dos meses subsequentes até o resgate total dos CRA ("Taxa de Administração").

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

14.1.1. A remuneração definida na Cláusula 14.1 deste Termo de Securitização continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando na cobrança de inadimplência não sanada, remuneração esta que será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

14.1.2. Os valores referidos na Cláusula 14.1 deste Termo de Securitização serão acrescidos dos impostos que incidem sobre a prestação desses serviços, tais como ISS, CSSL, PIS, COFINS, o IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Emissora, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.

14.2. Despesas do Patrimônio Separado. São despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado:

(i) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia e liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora de créditos do agronegócio, na hipótese de o Agente Fiduciário vir a assumir a sua administração;

(ii) as despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, o que inclui o Auditor Independente Securitizadora, bem como as despesas com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado, que deverão ser previamente aprovadas e, em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, pagas pelos Titulares de CRA;

(iii) as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a prestação dos serviços, mas em razão desta, serão pagas pela Emissora, desde que, sempre que possível, aprovadas previamente por ela;

(iv) as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes, direta ou indiretamente, da Emissão, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas: (i) forem resultantes de inadimplemento, dolo ou culpa grave por parte da Emissora ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes, conforme vier a ser determinado em decisão judicial final proferida pelo juízo competente; e (ii) sejam de responsabilidade da Emissora;

(v) em virtude da instituição do Regime Fiduciário e da gestão e administração do Patrimônio Separado, as despesas de contratação do Auditor Independente Securitizadora e Contador do Patrimônio Separado, necessários para realizar a escrituração contábil e elaboração de balanço auditado do Patrimônio Separado, na periodicidade exigida pela legislação em vigor, bem como quaisquer outras despesas exclusivamente relacionadas à administração dos Créditos do Patrimônio Separado; e

(vi) demais despesas previstas em lei, regulamentação aplicável ou neste Termo de Securitização.

14.3. Responsabilidade dos Titulares de CRA. Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nas Cláusulas 14.1 e

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

14.2 deste Termo de Securitização, tais despesas serão suportadas pelos Titulares de CRA, na proporção dos CRA titulados por cada um deles, caso não sejam pagas pela Devedora, parte obrigada por tais pagamentos.

14.4. Despesas de Responsabilidade dos Titulares de CRA. Observado o disposto nos itens 14.1, 14.2 e 14.3 deste Termo de Securitização, são de responsabilidade dos Titulares de CRA:

(i) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRA não compreendidas na descrição da Cláusula 4.19 deste Termo de Securitização;

(ii) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares de CRA; e

(iii) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRA que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

14.4.1. No caso de destituição da Emissora nas condições previstas neste Termo de Securitização, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares de CRA deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares de CRA e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRA detida pelos Titulares de CRA, na data da respectiva aprovação.

14.4.2. Em razão do quanto disposto na alínea (ii) da Cláusula 14.2 deste Termo de Securitização, as despesas a serem adiantadas pelos Titulares de CRA à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares de CRA, incluem, exemplificativamente: (a) as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; (b) as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Devedora ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Direitos Creditórios do Agronegócio; (c) as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (d) eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares de CRA para cobertura do risco da sucumbência; ou (e) a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste Termo de Securitização, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

14.5. Custos Extraordinários. Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Emissora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares de CRA, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Emissora ou do Agente Fiduciário dedicados a tais atividades deverão ser arcados pela Devedora conforme proposta a ser apresentada.

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

14.5.1. Será devida, pela Devedora, à Emissora, uma remuneração adicional equivalente a: (i) R$ 800,00 (oitocentos reais) por hora de trabalho, em caso de necessidade de elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou de realização de assembleias gerais extraordinárias dos Titulares de CRA, e (ii) R$ 1.000,00 (mil reais), em caso de verificação dos Índices Financeiros (conforme abaixo definido).

14.6. Pagamento das Despesas da Emissão. Sem prejuízo do disposto acima e por solicitação da própria Devedora:

(i) as despesas iniciais, conforme descritas no **Anexo XI** ("Despesas Iniciais") serão pagas diretamente pela Emissora com recursos descontados sobre os primeiros recursos de integralização dos CRA depositados na Conta Centralizadora; e

(ii) as despesas ordinárias e recorrentes vinculadas à Emissão dos CRA, devidamente comprovadas conforme descritas no **Anexo XI** ("Despesas Recorrentes" e, em conjunto com as Despesas Iniciais, "Despesas"), bem como as demais despesas da Emissão, também serão pagas diretamente pela Emissora, porém: (i) prioritariamente com os recursos do Fundo de Despesas (conforme abaixo definido); e (ii) caso os recursos do Fundo de Despesas não sejam suficientes, deverão ser arcadas diretamente pela Devedora, mediante recomposição do Fundo de Despesas observado o disposto na Cláusula 14.9 acima; e (iii) caso não ocorra o pagamento pela Devedora, com recursos disponíveis no Patrimônio Separado.

14.6.1. Caso a Devedora deixe de realizar a recomposição do Fundo de Despesas, por qualquer motivo, o pagamento das Despesas, ou os recursos alocados no Fundo de Despesas não sejam suficientes, caberá ao Patrimônio Separado arcar com tais custos e, caso o Patrimônio Separado não disponha de recursos suficientes para o pagamento de tais despesas, as mesmas deverão ser arcadas pelos Titulares de CRA. Em hipótese alguma a Emissora e o Agente Fiduciário serão responsáveis por tais despesas, bem como por encargos moratórios em caso de inadimplência da Devedora ou ausência de recursos no Patrimônio Separado.

14.6.2. Se, após o pagamento da totalidade dos CRA e dos custos do Patrimônio Separado, sobejarem Direitos Creditórios do Agronegócio, seja na forma de recursos ou de créditos, tais recursos e/ou créditos devem ser restituídos pela Emissora à Devedora ou a quem esta indicar em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que o Agente Fiduciário emitir o termo de liberação atestando cumprimento integral das obrigações assumidas pela Devedora nos Documentos da Operação, sendo que os créditos na forma de recursos líquidos de tributos deverão ser depositados (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) pela Emissora em conta corrente de titularidade da Devedora ou de quem esta indicar, ressalvados os benefícios fiscais oriundos destes rendimentos.

14.6.3. Caso qualquer um dos Titulares de CRA não cumpra com as obrigações de eventuais aportes de recursos na Conta Centralizadora, para custear eventuais Despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado para fazer frente a tal obrigação, a Emissora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular de CRA

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora e/ou pelos demais Titulares de CRA adimplentes com estas Despesas.

14.7. Pagamento de Tributos. Todos os tributos, atuais ou futuros, incluindo impostos, contribuições e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, inclusive em decorrência de majoração de alíquota ou base de cálculo, com fulcro em norma legal ou regulamentar, sobre os pagamentos feitos pela: (i) Devedora no âmbito das Debêntures; ou (ii) pela Emissora, no âmbito dos CRA ("Tributos") são de responsabilidade da Devedora e serão por ela integralmente suportados, se e quando devidos, acrescido de eventuais multas e penalidades. Caso qualquer órgão competente venha a exigir, mesmo que sob a legislação fiscal vigente, o recolhimento, pagamento e/ou retenção de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou quaisquer outros tributos federais, estaduais ou municipais sobre os pagamentos ou reembolso previstos na Escritura de Emissão e/ou neste Termo de Securitização, ou a legislação vigente venha a sofrer qualquer modificação ou, por quaisquer outros motivos, novos tributos venham a incidir sobre os pagamentos ou reembolso devidos à Emissora no âmbito das Debêntures e/ou aos Titulares de CRA no âmbito deste Termo de Securitização, a Devedora será responsável pelo recolhimento, pagamento e/ou retenção destes tributos. Nesta situação, a Devedora deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Emissora e/ou os Titulares de CRA, conforme o caso, recebam os mesmos valores líquidos que seriam recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada (*Gross Up*). Para tanto, a Devedora desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Emissora, pertinentes a esses Tributos e, nos termos da Escritura de Emissão, os quais deverão ser liquidados, pela Devedora, por ocasião da sua apresentação pela Emissora, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures.

14.7.1. Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Caso, a qualquer momento durante a vigência da Emissão e até as datas de vencimento dos CRA, haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos dos CRA, criando ou elevando alíquotas dos impostos incidentes sobre os CRA, a Devedora se obrigou, no âmbito da Escritura de Emissão, a (i) arcar com qualquer multa a ser paga, conforme aplicável; e (ii.a) arcar e com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Titulares de CRA, de modo que a Devedora deverá acrescer aos pagamentos das Debêntures os valores adicionais suficientes para que os Titulares de CRA recebam seus pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, ou (ii.b) realizar o Resgate Antecipado Evento Tributário.

Fundo de Despesas.

14.8. Será retido, pela Emissora, na qualidade de securitizadora e emissora dos CRA, por conta e ordem da Devedora, do pagamento do Valor do Desembolso, o valor necessário para constituição do Fundo de Despesas. O valor a ser descontado do Valor de Desembolso para a constituição do Fundo de Despesas será de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) ("Valor Inicial do Fundo de Despesas"). Quando o montante depositado no Fundo de Despesas for inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), a Emissora informará à Devedora para recompor o para o Valor Inicial do Fundo de Despesas, sendo que a Devedora terá um prazo de 5 (cinco) Dias Úteis para recompor o valor do Fundo de Despesas.

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

14.9. Os recursos do Fundo de Despesas poderão ser aplicados e utilizados em consonância ao disposto na Escritura de Emissão, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

14.10. Os recursos do Fundo de Despesas e a Conta Centralizadora estarão abrangidos pela instituição do regime fiduciário dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização, e integrarão o Patrimônio Separado, podendo ser aplicados pela Emissora, na qualidade de securitizadora e titular da Conta Centralizadora, a seus critério, em Investimentos Permitidos. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas. A Emissora não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes dos Investimentos Permitidos.

14.11. Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas sejam insuficientes e a Devedora não efetue diretamente tais pagamentos ou não realize a recomposição do Fundo de Despesas, nos termos previstos neste instrumento, tais Despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado. As Despesas que forem pagas pela Securitizadora com os recursos do Patrimônio Separado serão reembolsadas pela Devedora no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, mediante a apresentação, pela Securitizadora, de comunicação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais correspondentes.

14.12. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para arcar com as Despesas, a Securitizadora poderá solicitar aos Titulares de CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado, sendo certo que os Titulares de CRA decidirão sobre tal(is) pagamento(s), conforme deliberação na respectiva assembleia especial convocada para este fim.

14.13. Na hipótese da Cláusula acima, os Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA convocada com este fim, nos termos do Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRA detida por cada Titular de CRA, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra a Devedora e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado dos CRA, objeto ou não de litígio. As Despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida da Devedora no âmbito dos Créditos do Agronegócio, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no Termo de Securitização.

14.14. Caso qualquer um dos Titulares de CRA não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular de CRA inadimplente tenha direito na qualidade de Titular de CRA da Emissão com os valores gastos pela Securitizadora com estas despesas.

14.15. Em nenhuma hipótese a Securitizadora incorrerá em antecipação de Despesas e/ou suportará Despesas com recursos próprios.

14.16. Caso, após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Devedora nos Documentos da Operação, ainda existam recursos no Fundo de Despesas, tais recursos deverão ser liberados, líquido de tributos, pela Emissora, na qualidade de securitizadora e administradora da Conta Centralizadora, à Devedora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

data em que o Agente Fiduciário emitir o termo de liberação atestando cumprimento integral das obrigações assumidas pela Devedora nos Documentos da Operação.

15. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

15.1. Quaisquer notificações, cartas e informações entre a Emissora e o Agente Fiduciário deverão ser encaminhadas, da seguinte forma:

Para a Emissora:

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena

CEP 05.433-001, São Paulo – SP

At.: Flavia Palacios

Telefone: 11 4270-0130

E-mail: agro.securitizadora@opea.com.br/ manutencao.carteira@opea.com.br /

monitoramento.credito@opea.com.br

Para o Agente Fiduciário:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar
CEP 05425-020, São Paulo - SP
At.: Eugênia Souza
Telefone: (11) 3030 - 7177
E-mail: agentefiduciario@vortx.com.br / pu@vortx.com.br (para fins de precificação)

15.1.1. As comunicações (i) serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio ou ainda por telegrama enviado aos endereços acima; e (ii) por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo.

15.1.1. Com a exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, incluindo, mas não se limitando as demonstrações financeiras, o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento e nos demais documentos da Emissão referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário ocorrerá exclusivamente através da plataforma digital VX Informa, disponibilizada pelo Agente Fiduciário em sua página na rede mundial de computadores (https://vortx.com.br). Para a realização do cadastro, é necessário acessar a página https://portal.vortx.com.br/register e solicitar o acesso ao sistema.

15.1.2. Para os fins deste Termo de Securitização, "VX Informa" significa a plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário em seu website (https://vortx.com.br), para comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento referentes ao envio de documentos e informações periódicas.

15.1.3. A mudança, tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte, servindo como comunicado o envio de Fato Relevante noticiando a alteração do endereço, sendo

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

certo que se qualquer das partes alterar o seu endereço sem comunicar a outra, as comunicações serão consideradas entregues no antigo endereço.

15.2. Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de CRA, inclusive aqueles que independam de aprovação destes, deverão ser veiculados, na forma de aviso, no website da Emissora, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 1 (um) dia corridos depois da sua ocorrência.

15.3. A Emissora poderá deixar de realizar as comunicações acima desde que observada a Cláusula 15.2 deste Termo de Securitização. O disposto nesta cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM nº 44.

15.4. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os direitos da Emissora ou do Agente Fiduciário previstos neste Termo de Securitização e seus anexos (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo de Securitização não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular, nem qualquer alteração aos termos deste Termo de Securitização.

16.2. A tolerância e as concessões recíprocas (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade tanto da Emissora quanto do Agente Fiduciário.

16.3. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

16.4. Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: (i) pela Assembleia Especial de Titulares de CRA, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização; e (ii) pela Emissora, exceto as decorrentes de leis, da regulação, erros formais, exigências da CVM e do disposto neste Termo de Securitização.

16.5. É vedada a promessa ou a cessão, tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância dos Titulares de CRA.

16.6. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se tanto a Emissora quanto o Agente Fiduciário, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

16.7. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

16.8. O Agente Fiduciário e a Emissora não serão obrigados a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração uns dos outros ou ainda

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

em qualquer documento ou registro que considerem autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. O Agente Fiduciário não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

16.9. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

16.10. O tratamento tributário aplicável aos CRA está disposto no **Anexo VI** deste Termo de Securitização.

16.11. Os fatores de risco aplicáveis aos CRA estarão devidamente descritos nos Prospectos.

17. LEI APLICÁVEL E FORO DE ELEIÇÃO

17.1. As disposições constantes nesta Cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Termo de Securitização, de modo que todas as obrigações constantes nesta Cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, mesmo após o término ou a extinção deste Termo de Securitização por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Termo de Securitização, no todo ou em parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

17.2. A Emissora e o Agente Fiduciário comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

17.3. A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente Cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas e processuais da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

17.4. Para os fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a Emissora e o Agente Fiduciário acordam e aceitam que este Termo de Securitização e qualquer aditamento podem ser assinados eletronicamente por meio da plataforma “Docusign” ou qualquer outra para assinaturas eletrônicas, com certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, e tais assinaturas eletrônicas serão legítimas e suficientes para comprovar (i) a identidade de cada representante legal, (ii) a vontade da Emissora e do Agente Fiduciário em firmar este Termo de Securitização e qualquer aditamento, e (iii) a integridade deste Termo de Securitização e qualquer alteração.

17.5. A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o foro da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

I. Apresentação

1. Em atendimento ao artigo 2º, do Suplemento à Resolução CVM 60, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.

2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste instrumento terão o significado previsto neste Termo de Securitização e/ou nos respectivos Documentos Comprobatórios.

II. Direitos Creditórios do Agronegócio

Devedora:	**FRIGOL S.A.**
Credora:	**OPEA SECURITIZADORA S.A.**
Instrumento:	Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (três) séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Frigol S.A.
Valor Nominal:	R$ 1.000,00 (mil reais).
Quantidade:	250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures.
Data de Emissão das Debêntures:	15 de fevereiro de 2026.
Data de Vencimento das Debêntures Primeira Série:	13 de fevereiro de 2031.
Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série:	13 de fevereiro de 2031.
Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série:	11 de fevereiro de 2033.

III. Cronograma de Pagamento da Amortização do Valor Nominal e da Remuneração das Debêntures

Debênture - 1ª Série

Data de Pagamento	Juros	Amortização	Incorporação	Tai (%)
13/05/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
13/08/2026	Sim	Não	Não	0,0000%

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

12/11/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
11/02/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
13/05/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
12/08/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
11/11/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
11/02/2028	Sim	Sim	Não	7,6923%
11/05/2028	Sim	Sim	Não	8,3333%
11/08/2028	Sim	Sim	Não	9,0909%
13/11/2028	Sim	Sim	Não	10,0000%
09/02/2029	Sim	Sim	Não	11,1111%
11/05/2029	Sim	Sim	Não	12,5000%
13/08/2029	Sim	Sim	Não	14,2857%
13/11/2029	Sim	Sim	Não	16,6666%
13/02/2030	Sim	Sim	Não	20,0000%
13/05/2030	Sim	Sim	Não	25,0000%
13/08/2030	Sim	Sim	Não	33,3333%
13/11/2030	Sim	Sim	Não	50,0000%
13/02/2031	Sim	Sim	Não	100,0000%

Debênture - 2ª Série

Data de Pagamento	Juros	Amortização	Incorporação	Tai (%)
13/05/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
13/08/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
12/11/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
11/02/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
13/05/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
12/08/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
11/11/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
11/02/2028	Sim	Sim	Não	7,6923%
11/05/2028	Sim	Sim	Não	8,3333%
11/08/2028	Sim	Sim	Não	9,0909%
13/11/2028	Sim	Sim	Não	10,0000%
09/02/2029	Sim	Sim	Não	11,1111%
11/05/2029	Sim	Sim	Não	12,5000%

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

13/08/2029	Sim	Sim	Não	14,2857%
13/11/2029	Sim	Sim	Não	16,6666%
13/02/2030	Sim	Sim	Não	20,0000%
13/05/2030	Sim	Sim	Não	25,0000%
13/08/2030	Sim	Sim	Não	33,3333%
13/11/2030	Sim	Sim	Não	50,0000%
13/02/2031	Sim	Sim	Não	99,9999%

Debênture – 3ª série

Data de Pagamento	Juros	Amortização	Incorporação	Tai (%)
13/05/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
13/08/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
12/11/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
11/02/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
13/05/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
12/08/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
11/11/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
11/02/2028	Sim	Sim	Não	4,7619%
11/05/2028	Sim	Sim	Não	5,0000%
11/08/2028	Sim	Sim	Não	5,2631%
13/11/2028	Sim	Sim	Não	5,5555%
09/02/2029	Sim	Sim	Não	5,8823%
11/05/2029	Sim	Sim	Não	6,2500%
13/08/2029	Sim	Sim	Não	6,6666%
13/11/2029	Sim	Sim	Não	7,1428%
13/02/2030	Sim	Sim	Não	7,6923%
13/05/2030	Sim	Sim	Não	8,3333%
13/08/2030	Sim	Sim	Não	9,0909%
13/11/2030	Sim	Sim	Não	10,0000%
13/02/2031	Sim	Sim	Não	11,1111%
13/05/2031	Sim	Sim	Não	12,5000%
13/08/2031	Sim	Sim	Não	14,2857%
13/11/2031	Sim	Sim	Não	16,6666%
12/02/2032	Sim	Sim	Não	20,0000%

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

13/05/2032	Sim	Sim	Não	25,0000%
12/08/2032	Sim	Sim	Não	33,3333%
11/11/2032	Sim	Sim	Não	50,0000%
11/02/2033	Sim	Sim	Não	100,0000%

*****

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

ANEXO II – FLUXO DE PAGAMENTOS E DATAS DE PAGAMENTO DOS CRA

CRA DI

CRA 1ª Série					
Nº de ordem	Data de Pagamento	Juros	Amortização	Incorporação	Tai (%)
3	15/05/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
6	15/08/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
9	15/11/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
12	15/02/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
15	15/05/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
18	15/08/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
21	15/11/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
24	15/02/2028	Sim	Sim	Não	7,6923%
27	15/05/2028	Sim	Sim	Não	8,3333%
30	15/08/2028	Sim	Sim	Não	9,0909%
33	15/11/2028	Sim	Sim	Não	10,0000%
36	15/02/2029	Sim	Sim	Não	11,1111%
39	15/05/2029	Sim	Sim	Não	12,5000%
42	15/08/2029	Sim	Sim	Não	14,2857%
45	15/11/2029	Sim	Sim	Não	16,6666%
48	15/02/2030	Sim	Sim	Não	20,0000%
51	15/05/2030	Sim	Sim	Não	25,0000%
54	15/08/2030	Sim	Sim	Não	33,3333%
57	15/11/2030	Sim	Sim	Não	50,0000%
60	15/02/2031	Sim	Sim	Não	100,0000%

CRA Pré-DI

Nº de ordem	Data de Pagamento	Juros	Amortização	Incorporação	Tai (%)
3	15/05/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
6	15/08/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
9	15/11/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
12	15/02/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
15	15/05/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
18	15/08/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
21	15/11/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
24	15/02/2028	Sim	Sim	Não	7,6923%
27	15/05/2028	Sim	Sim	Não	8,3333%
30	15/08/2028	Sim	Sim	Não	9,0909%
33	15/11/2028	Sim	Sim	Não	10,0000%
36	15/02/2029	Sim	Sim	Não	11,1111%
39	15/05/2029	Sim	Sim	Não	12,5000%

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

42	15/08/2029	Sim	Sim	Não	14,2857%
45	15/11/2029	Sim	Sim	Não	16,6666%
48	15/02/2030	Sim	Sim	Não	20,0000%
51	15/05/2030	Sim	Sim	Não	25,0000%
54	15/08/2030	Sim	Sim	Não	33,3333%
57	15/11/2030	Sim	Sim	Não	50,0000%
60	15/02/2031	Sim	Sim	Não	99,9999%

CRA IPCA

Nº de ordem	Data de Pagamento	Juros	Amortização	Incorporação	Tai (%)
3	15/05/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
6	15/08/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
9	15/11/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
12	15/02/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
15	15/05/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
18	15/08/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
21	15/11/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
24	15/02/2028	Sim	Sim	Não	5,0000%
27	15/05/2028	Sim	Sim	Não	5,0000%
30	15/08/2028	Sim	Sim	Não	5,2631%
33	15/11/2028	Sim	Sim	Não	5,5555%
36	15/02/2029	Sim	Sim	Não	5,8823%
39	15/05/2029	Sim	Sim	Não	6,2500%
42	15/08/2029	Sim	Sim	Não	6,6666%
45	15/11/2029	Sim	Sim	Não	7,1428%
48	15/02/2030	Sim	Sim	Não	7,6923%
51	15/05/2030	Sim	Sim	Não	8,3333%
54	15/08/2030	Sim	Sim	Não	9,0909%
57	15/11/2030	Sim	Sim	Não	10,0000%
60	15/02/2031	Sim	Sim	Não	11,1111%
63	15/05/2031	Sim	Sim	Não	12,5000%
66	15/08/2031	Sim	Sim	Não	14,2857%
69	15/11/2031	Sim	Sim	Não	16,6666%
72	15/02/2032	Sim	Sim	Não	20,0000%
75	15/05/2032	Sim	Sim	Não	25,0000%
78	15/08/2032	Sim	Sim	Não	33,3333%
81	15/11/2032	Sim	Sim	Não	50,0000%
84	15/02/2033	Sim	Sim	Não	100,0000%

*****

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA EMISSORA

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S1" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), sob o nº 477, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena, CEP 05.433-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de companhia emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio, em até 3 (três) séries, de sua 219ª (ducentésima décima nona) Emissão ("Emissão"), conforme definidos no Termo de Securitização (conforme abaixo definido), para fins de atender o que preveem os incisos VIII e IX do artigo 2º do Suplemento "A" da Resolução CVM 60, **declara** que atestou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a suficiência, veracidade, consistência, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas no Termo de Securitização (abaixo definido).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries, da 219ª (ducentésima décima nona) Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Frigol S.A."* ("Termo de Securitização").

Assinatura Digital: A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-Brasil, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, (*data*).

OPEA SECURITIZADORA S.A.

_____	_____
Por:	Por:
Cargo:	Cargo:

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, para fins de atendimento ao previsto no inciso IX do artigo 2º do Suplemento "A" da Resolução CVM 60 e do artigo 5º da Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM 17"), na qualidade de agente fiduciário do Patrimônio Separado constituído no âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em até 3 (três) série, da 219ª (ducentésima décima nona) emissão da **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S1" perante a CVM, sob o nº 477, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena, CEP 05.433-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Emissora" e "Emissão"), **declara**, para todos os fins e efeitos, que não se encontra em nenhuma das situações de conflitos descritas no artigo 5º da Resolução CVM 17, e não está, de qualquer modo, em situação de conflito de interesses no exercício da função de agente fiduciário.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (Três) Séries, da 219ª (ducentésima décima nona) Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Frigol S.A."* ("Termo de Securitização").

Assinatura Digital: A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-Brasil, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, (*data*).

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

_____
Por:
Cargo:

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 – 4º Andar, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 22.610.500/0001-88, por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries, da* 219ª (ducentésima décima nona) *Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Frigol S.A"* ("Termo de Securitização" e "CRA") **declara** à emissora dos CRA, para os fins do artigo 39 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e artigo 23 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, que foi entregue a esta instituição, para custódia: (i) 1 (uma) via original, assinada digitalmente, do Termo de Securitização; (ii) 1 (uma) via original, assinada digitalmente, da Escritura de Emissão.

(As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização).

Assinatura Digital: A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-Brasil, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, (*data*).

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

_____	_____
Por:	Por:
Cargo:	Cargo:

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

ANEXO VI - TRIBUTAÇÃO DOS CRA

Tributação dos CRA

Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de legislação e regulamentação aplicáveis à hipótese vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras que negociam títulos ou valores mobiliários de renda fixa em bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), na forma do artigo 1º da Lei 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.033") e 46 da Instrução Normativa RFB nº 1.585 de 31 de agosto de 2015, conforme alterada ("IN 1.585"), a ser calculado com base em alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o investidor efetuou o investimento, até a data do resgate/recebimento dos recursos (artigo 1° da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada ("Lei 8.981")).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro, residente ou domiciliado no exterior, inclusive em países com tributação favorecida.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei 8.981). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa da PIS e da COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento) respectivamente, nos termos previstos no Decreto n° 8.426, de 1° de abril de 2015, conforme alterado ("Decreto 8.246"). Ainda, as pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática cumulativa não estão sujeitas ao PIS e à COFINS sobre as

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

receitas financeiras auferidas e derivadas dos CRA, a depender do objeto social e da atividade principal da entidade.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF, nos termos do artigo 71, inciso I, da IN 1.585.

Não obstante a dispensa de retenção na fonte acima mencionada, os rendimentos e ganhos decorrentes de investimentos em CRA por essas entidades, via de regra, serão submetidos à tributação corporativa aplicável (observando-se, inclusive, as alíquotas da CSLL específicas para essas entidades). Em regra, a alíquota de CSLL aplicável a bancos é de 20%, (vinte por cento) enquanto a alíquota aplicável a outras instituições financeiras e equiparadas (indicadas no art. 3º, I, da Lei 7.689/98) é de 15% (quinze por cento).

Como resultado, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, geralmente, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, conforme alíquotas indicadas acima. Ademais, nos casos em que a pessoa jurídica investidora em CRA tenha como atividade principal a exploração de operações financeiras, os rendimentos serão considerados como receita operacional, estando sujeitos à incidência do PIS e da COFINS, conforme a legislação aplicável à pessoa jurídica.

As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos imobiliários), são, via de regra, isentos do recolhimento do imposto de renda, conforme disposto pelo artigo 14 da IN RFB nº 1.585.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil ("RFB"), expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN RFB nº 1.585/15, tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas e optantes pelo Simples Nacional terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei nº 8.981, e no artigo 13, §1º, inciso V, § 2º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.981.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, § 4º da IN RFB nº 1.585 de 31 de agosto de 2015, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior são isentos de tributação, inclusive as pessoas físicas residentes em jurisdições de tributação favorecida. Nos termos do artigo 55, parágrafo único da IN RFB n° 1.585, o ganho de capital auferido por investidor estrangeiro pessoa física na alienação de CRA também está isento.

Os rendimentos e ganhos de capital auferidos por investidores residentes pessoas jurídicas, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRA no país estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de investidor pessoa jurídica residente em jurisdição de tributação favorecida, listados no artigo 1º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.037, de 4 de junho de 2010, conforme alterada, que

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

estarão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento, conforme residentes pessoas jurídicas brasileiras.

IOF/Câmbio: Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pelo Conselho Monetário Nacional , inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior conforme Artigo 15-B, XVI e XVII, do Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

IOF/Títulos: As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme previsão do artigo 32, § 2º, V do Decreto n° 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% ao dia, relativamente a operações ocorridas após esse eventual aumento.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA em decorrência da aprovação da reforma tributária

Em 20 de dezembro de 2023, foi promulgada a Emenda Constitucional nª 132, de 20 de dezembro de 2023, conforme alterada ("EC 132"), que implementou a reforma tributária aplicável aos tributos indiretos e estabeleceu a substituição gradativa de tributos federais, incluindo o PIS e a COFINS, estaduais e municipais pela Contribuição sobre Bens e Serviços ("CBS"), pelo Imposto sobre Bens e Serviços ("IBS") e pelo Imposto Seletivo ("IS"). Há um período de transição que terá início em 2026 e se estende até 2033 para substituição completa dos tributos atualmente existentes pelos novos tributos trazidos pela EC 132. Durante a transição, os tributos atualmente existentes coexistirão com a CBS, com o IBS e com o IS.

Em 16 de janeiro de 2025, foi editada a Lei Complementar 214, que institui e regulamentou o IBS, a CBS e o IS. Especificamente no que tange às receitas financeiras, o artigo 6º, inciso V, da Lei Complementar 214, estabelece que o IBS e a CBS não incidem sobre os rendimentos financeiros, exceto quando incluídos na base de cálculo no regime específico de serviços financeiros.

Dadas as particularidades dos Titulares de CRA e a edição de novas regras sobre a incidência do IBS e da CBS, os Titulares de CRA devem avaliar em conjunto com seus próprios assessores a tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto à incidência desses tributos sobre os rendimentos do CRA.

CBS e IBS começam já podem ser devidos a partir de 2026, sendo o valor respectivo compensável contra PIS e COFINS. A partir de 2027, PIS e COFINS serão extintos e a CBS passará a ser integralmente devida. IBS terá uma incidência gradual que aumentará ano a ano, até estar inteiramente em vigor em 2033.

Portanto, recomenda-se aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

ANEXO VII – DECLARAÇÃO SOBRE A INSTITUIÇÃO DE REGIME FIDUCIÁRIO

DECLARAÇÃO SOBRE A INSTITUIÇÃO DE REGIME FIDUCIÁRIO DA EMISSORA

OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S1" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), sob o nº 477, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena, CEP 05.433-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 2º, inciso VIII do Suplemento A à Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, na qualidade de emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio da sua 219ª (ducentésima décima nona) emissão, **declara**, para todos os fins e efeitos, que instituiu o regime fiduciário, nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022 e da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, sobre: **(i)** os Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** a Conta Centralizadora; e **(iii)** os respectivos bens e/ou direitos decorrentes dos itens "(i)" e "(ii)", acima, conforme aplicável.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (três) Séries, da* 219ª (ducentésima décima nona) *Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Frigol S.A"*.

Assinatura Digital: A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-Brasil, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o artigo 107 do Código Civil e com o §2º, do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, (*data*).

OPEA SECURITIZADORA S.A.

_____	_____
Por:	Por:
Cargo:	Cargo:

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** Endereço: Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, CEP 05425-020 Cidade e Estado: São Paulo, SP CNPJ nº: 36.113.876/0004-34 Representado neste ato por seu diretor estatutário: [•] Número do Documento de Identidade: [•] CPF nº: [•]

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: certificados de recebíveis do agronegócio Número da Emissão: 219ª Número de Séries: até 3 (três) séries Emissor: **OPEA SECURITIZADORA S.A.** Quantidade: 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRA Espécie: Quirografária Classe: N/A Forma: Escritural

Declara, nos termos da Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, (*data*).

_____
Por: [•]
Cargo: [•]

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

ANEXO IX –EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELA EMISSORA, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO ATUA NESTA DATA

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17H0164854	BRRBRACRI4G2	212596000	212596	IPCA + 6,3491 %	1	165	06/08/2017	06/11/2027	SANTA HELENA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17H0894273	BRAPCSCRI2V5	53909000	53909	IPCA + 7,0148 %	1	102	16/08/2017	16/12/2031	SANEATINS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17H0909907	BRAPCSCRI2W3	8610000	8610000	IPCA + 14,7100 %	1	108	22/08/2017	24/08/2030	CAPTALYS	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17H0922936	BRAPCSCRI2X1	7812867,857	7812	IGPM + 9,9000 %	1	96	25/08/2017	25/05/2029	AGV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	16L0152594	BRAPCSCRI2A9	6648056,28	6	IPCA + 11,0000 %	1	83	16/12/2016	16/07/2031	MONTANINI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17I0141606	BRRBRACRI4M0	292978038,6	260000	CDI + 1,7500 %	1	173	21/09/2017	18/11/2032	BROOKFIELD 173	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17I0141643	BRRBRACRI4N8	292978038,6	260000	CDI + 1,3000 %	1	174	21/09/2017	18/11/2032	BROOKFIELD 174	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17I0181659	BRAPCECRI028	116819000	116819	IPCA + 6,5917 %	1	106	20/09/2017	20/10/2032	PIRELLI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17I0904811	BRAPCSCRI3Q3	8393923,23	8393	IPC-FIPE + 12,0000 %	1	112	29/09/2017	29/11/2029	ZITUNE SJC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17I0905816	BRAPCSCRI3R1	932661,72	932	IPC-FIPE + 12,0000 %	1	113	29/09/2017	29/11/2029	ZITUNE SJC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17I0904616	BRAPCSCRI3S9	5545942,65	5545	IGPM + 10,0339 %	1	110	29/09/2017	29/06/2032	ZITUNE ARARAQUARA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17I0904617	BRAPCSCRI3T7	978694,38	978	IGPM + 10,0339 %	1	111	29/09/2017	29/06/2032	ZITUNE ARARAQUARA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17H0922937	BRAPCSCRI2Y9	1953216,643	1953	IGPM + 10,3000 %	1	97	25/08/2017	25/05/2029	AGV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17K0226746	BRAPCSCRI333	70000000	70000	CDI + 2,7000 %	1	116	28/11/2017	27/11/2024	MATEUS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17L0959863	BRAPCSCRI358	10304801,86	103	IPCA + 9,0000 %	1	120	28/12/2017	28/09/2032	JDC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Subordinação
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17L0959864	BRAPCSCRI366	4281538,38	42	IPCA + 11,0000 %	1	121	28/12/2017	28/09/2032	JDC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Subordinação
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17L0959865	BRAPCSCRI374	5634071,52	56	IPCA + 11,0500 %	1	122	28/12/2017	28/09/2032	JDC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	18C0043043	BRAPCSCRI382	6348333,2	5000	IPCA + 7,0000 %	1	131	05/03/2018	07/01/2027	REGUS	Adimplente	Fiança

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	18F0879529	BRAPCSCRI3K6	2297000	2297	IPCA + 10,3000 %	1	150	28/06/2018	29/11/2032	CAPTALYS II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	18F0879604	BRAPCSCRI3L4	1	1	IPCA + 10,0000 %	1	151	28/06/2018	30/06/2033	CAPTALYS II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	18F0879606	BRAPCSCRI3M2	1	1	IPCA + 10,0000 %	1	152	28/06/2018	30/06/2033	CAPTALYS II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	18F0879525	BRAPCSCRI3J8	20672000	20672	IPCA + 8,5000 %	1	149	28/06/2018	29/11/2032	CAPTALYS II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	18J0796632	BRAPCSCRI4E7	155000000	155000	IPCA + 7,3000 %	1	166	19/10/2018	15/10/2033	XPML 166	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19A1316808	BRRBRACRI5B0	120000000	120000	CDI + 1,6000 %	1	193	30/01/2019	21/01/2031	BFC FUND ELDORADO DI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Subordinação
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19B0166684	BRRBRACRI5D6	27692276,92	27692	CDI + 2,2500 %	1	195	15/02/2019	16/06/2031	BFC FUND FLAMENGO DI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança, Subordinação
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19B0168093	BRRBRACRI5E4	2307692,31	2307	CDI + 8,6700 %	1	196	15/02/2019	16/06/2031	BFC FUND FLAMENGO DI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança, Subordinação
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19B0176400	BRRBRACRI5F1	258461538,5	258461	CDI + 1,6000 %	1	197	15/02/2019	20/02/2031	BFC FUND BFC DI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança, Subordinação
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19A1316806	BRRBRACRI598	136442307	136442	IPCA + 6,8500 %	1	204	30/01/2019	21/01/2026	BFC FUND ELDORADO IPCA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança, Subordinação
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19B0176445	BRRBRACRI5J3	28942307,65	28942	IPCA + 6,8500 %	1	206	15/02/2019	23/02/2026	BFC FUND BFC IPCA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança, Subordinação
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19E0322333	BRAPCSCRI4Y5	310000000	310000	CDI + 1,9000 %	1	181	29/05/2019	28/03/2035	JHSF	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19E0311712	BRAPCSCRI4Z2	310000000	310000	IPCA + 6,9000 %	1	182	29/05/2019	28/03/2035	JHSF II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19F0923004	BRRBRACRI5S4	200000000	200000	CDI + 1,0900 %	1	216	19/06/2019	21/06/2034	SÃO CARLOS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19H0235501	BRAPCSCRI5T2	551100000	551100	IPCA + 3,8830 %	1	214	19/08/2019	02/07/2031	NORTH WEST	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19K1003755	BRGAIACRI477	18100000	181	CDI + 3,5000 %	4	130	20/11/2019	20/11/2029	PHV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0069199	BRAPCSCRI6O1	48000000	48000	CDI	1	264	09/12/2019	12/12/2029	CHARGER DAYTONA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0882447	BRRBRACRI6E2	196000000	196000	IPCA + 5,1280 %	1	217	20/12/2019	28/12/2034	PARTAGE II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0882449	BRRBRACRI6M5	234000000	234000	IPCA + 5,1280 %	1	218	20/12/2019	28/12/2034	PARTAGE III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0104222	BRAPCSCRI6P8	72000000	72000	CDI	1	265	09/12/2019	12/12/2029	CHARGER DAYTONA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0853159	BRRBRACRI6H5	51200000	51200	CDI + 4,2000 %	1	243	16/12/2019	24/12/2031	GJP	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0882396	BRRBRACRI6I3	83974946,65	83975	IPCA + 5,5500 %	1	247	18/12/2019	24/12/2027	ALIANZA I	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0882417	BRRBRACRI6J1	74577750,24	74578	IPCA + 7,5485 %	1	248	18/12/2019	24/12/2027	ALIANZA I	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0882397	BRRBRACRI6K9	126025053,4	126025	IPCA + 5,5500 %	1	259	18/12/2019	24/12/2027	ALIANZA II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Subordinação
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0882419	BRRBRACRI6L7	111922249,8	111922	IPCA + 7,5485 %	1	260	18/12/2019	24/12/2027	ALIANZA II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Subordinação
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0907914	BRRBRACRI6F9	50000000	50000	IPCA + 8,6600 %	1	238	20/12/2019	20/12/2034	FLBC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Coobrigação, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0907949	BRRBRACRI6G7	140000000	140000	IPCA + 8,6600 %	1	239	20/12/2019	15/12/2034	GREEN TOWER	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	18J0797066	BRAPCSCRI4F4	145000000	145000	IPCA + 7,3000 %	1	167	19/10/2018	15/10/2033	XPML 167	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20C0128177	BRRBRACRI6U8	24300000	24300	CDI + 4,0000 %	1	266	03/03/2020	24/02/2025	TARJAB	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20E0107293	BRAPCSCRI7N1	31160794,2	30000	CDI + 4,0000 %	1	295	05/05/2020	07/11/2024	EKKO II	Inadimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20E0107389	BRAPCSCRI7O9	40000000	40000	0,001%	1	296	05/05/2020	07/05/2025	EKKO II	Inadimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20E0946112	BRAPCSCRI7Q4	4600000	4600	IGPM + 10,0000 %	1	307	04/05/2020	11/10/2029	IPATINGA	Inadimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20F0734290	BRRBRACRI705	36800000	36800	IPCA + 7,2500 %	1	227	15/06/2020	20/06/2032	SBV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20E1000787	BRAPCSCRI7R2	37000000	37000	IPCA + 7,2500 %	1	266	28/05/2020	28/07/2027	TECNISA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20E1000795	BRAPCSCRI7S0	37000000	37000	IPCA + 7,2500 %	1	267	28/05/2020	28/07/2027	TECNISA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20F0834225	BRAPCSCRI7V4	99801000	99801	IPCA + 7,0000 %	1	275	29/06/2020	17/03/2031	OBE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20G0683236	BRAPCSCRI7X0	38250000	38250000	IPCA + 7,7000 %	1	288	23/07/2020	22/07/2032	ED MORUMBI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20G0800227	BRAPCSCRI804	650000000	650000000	IPCA + 5,0000 %	1	236	22/07/2020	19/07/2032	GSB	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20I0135149	BRAPCSCRI861	45000000	45000	IPCA + 8,5000 %	1	308	04/09/2020	11/09/2035	SOCICAM	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20I0623260	BRAPCSCRI895	50000000	50000	IPCA + 9,7500 %	1	318	01/09/2020	18/12/2024	EKKO III	Inadimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20I0851693	BRAPCSCRI8A6	33179957,37	30000	IPCA + 10,0000 %	1	260	21/09/2020	21/07/2035	CIDADE UNIVERSITÁRIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20K0549411	BRRBRACRI7C4	35000000	35000	IPCA + 8,7500 %	1	295	05/11/2020	27/11/2028	DINAMO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fundo, Fiança, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20J0894746	BRRBRACRI7E0	50000000	50000	IPCA + 5,5750 %	1	304	29/10/2020	08/10/2035	VINCI HADDOCK	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20K0660743	BRAPCSCRI8G3	50000000	50000	IPCA + 6,8500 %	1	331	20/11/2020	22/11/2032	SKIPTON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20K0659367	BRAPCSCRI8E8	6500000	6500	IPCA + 11,2500 %	1	327	10/11/2020	12/11/2026	REAL PARQUE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20K0659884	BRAPCSCRI8F5	9500000	9500	IPCA + 7,2500 %	1	328	10/11/2020	10/11/2026	REAL PARQUE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20K0816978	BRAPCSCRI8K5	44000000	44000000	IPCA + 9,0856 %	1	317	12/11/2020	12/11/2032	GS SOUTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20L0000001	BRAPCSCRI8I9	70000000	70000	CDI + 6,0000 %	1	316	28/12/2020	28/12/2026	INTER	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20L0687041	BRAPCSCRI8Q2	82589574	82589574	IPCA + 5,3000 %	1	345	23/12/2020	26/12/2029	GPA I	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20L0687133	BRAPCSCRI8R0	98160580	98160580	IPCA + 5,6000 %	1	346	23/12/2020	26/12/2035	GPA II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20L0613475	BRRBRACRI7N1	29287000	29287	IGPM + 8,0000 %	1	297	11/12/2020	26/10/2028	ESTRELA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20L0630618	BRRBRACRI7M3	33000000	33000	IPCA + 7,5000 %	1	309	16/12/2020	16/12/2030	PREMOAÇO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21A0857929	BRAPCSCRI8W0	5689501,03	5000	IPCA + 7,2000 %	1	337	05/01/2021	07/12/2028	RIACHUELO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21B0566715	BRAPCSCRI903	18020000	18020	IGPM + 7,5000 %	1	332	12/02/2021	09/01/2030	ENCOMPI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21B0695075	BRAPCSCRI911	16754141,42	16000	IGPM + 8,0000 %	1	350	19/02/2021	19/09/2030	BRZ	Adimplente	Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21B0695399	BRAPCSCRI929	4188535,36	4000	0,0001%	1	351	19/02/2021	19/09/2030	BRZ	Adimplente	Fundo

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21B0666971	BRAPCSCRI937	26250000	26250	IPCA + 6,2500 %	1	358	22/02/2021	24/02/2033	PANORAMA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21B0667100	BRAPCSCRI945	37500000	37500	IPCA + 6,2500 %	1	359	22/02/2021	24/02/2033	PANORAMA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21C0619335	BRAPCSCRI986	160000000	160000	CDI + 2,1500 %	1	360	16/03/2021	11/03/2026	CYCLONE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21C0619340	BRAPCSCRI994	100000000	100000	9,4639%	1	361	16/03/2021	11/03/2026	CYCLONE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21C0710497	BRRBRACRI804	1935000	1935	IPCA + 10,5000 %	1	310	09/03/2021	22/05/2025	ALLURE	Inadimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21C0710683	BRRBRACRI812	753000	753	IPCA + 16,0000 %	1	326	09/03/2021	22/05/2025	ALLURE	Inadimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21C0710827	BRRBRACRI820	1935000	1935	IPCA + 10,5000 %	1	327	09/03/2021	22/05/2025	ALLURE	Inadimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21C0710881	BRRBRACRI838	752000	752	IPCA + 16,0000 %	1	328	09/03/2021	22/05/2025	ALLURE	Inadimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21D0001232	BRAPCSCRI9D8	400000000	400000	IPCA + 5,4328 %	1	379	15/04/2021	17/04/2031	MRV II	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21C0749579	BRRBRACRI853	11500000	11500	CDI + 2,7500 %	1	330	25/03/2021	17/03/2031	CORE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21C0749580	BRRBRACRI861	41500000	41500	IPCA + 6,2000 %	1	331	25/03/2021	17/03/2031	CORE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21C0818300	BRAPCSCRI9F3	28000000	28000	IPCA + 7,0000 %	1	329	26/03/2021	28/03/2036	ELEVA	Inadimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21D0453486	BRAPCSCRI9I7	19640435,4	155	IPCA + 6,0000 %	1	372	16/04/2021	19/07/2027	COGNA EDUCAÇÃO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21C0776201	BRAPCSCRI9B2	62619355,64	62500	IPCA + 6,7500 %	1	374	12/03/2021	12/03/2036	FI RED III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21C0777201	BRAPCSCRI9C0	11050474,52	10000	IPCA + 29,7300 %	1	375	12/03/2021	12/03/2036	FI RED III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21D0457416	BRRBRACRI887	60000000	60000	IPCA + 10,0000 %	1	316	15/04/2021	17/04/2026	FINVEST	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança, Penhor de Ações
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21D0546741	BRAPCSCRI9L1	64000000	64000	IPCA + 8,2000 %	1	373	13/04/2021	16/04/2036	REDCO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21D0543780	BRRBRACRI895	30286159,91	30286	IPCA + 8,0000 %	1	335	15/04/2021	15/06/2031	CASSI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21D0695469		100000000	100000	IPCA + 9,5000 %	1	333	16/04/2021	28/04/2031	SG AQUIRAZ	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21D0733768	BRRBRACRI8A6	115000000	115000	IPCA + 7,0000 %	1	344	22/04/2021	24/04/2031	JML	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21E0407330	BRAPCSCRI9P2	75000000	75000	IPCA + 7,0500 %	1	355	07/05/2021	13/05/2031	SUPERFRIO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21D0402879	BRAPCSCRI9G1	35514050,86	25000	IPCA + 6,5000 %	1	376	12/04/2021	12/04/2036	PONTTE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21D0402922	BRAPCSCRI9H9	6267185,45	6250	IPCA + 32,5200 %	1	377	12/04/2021	12/04/2036	PONTTE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21E0407810	BRAPCSCRI9Q0	650000000	650000	IPCA + 5,8926 %	1	340	10/05/2021	15/05/2037	GAZIT	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21E0517062	BRAPCSCRI9R8	15148708,94	149	IPCA + 10,2000 %	1	339	12/05/2021	25/05/2037	NEW VILLAGE	Inadimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21E0514204	BRAPCSCRI9S6	142350000	142350	IPCA + 5,6000 %	1	392	14/05/2021	28/05/2031	NEWPORT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21E0611276	BRRBRACRI8I9	38000000	38000	IPCA + 7,7500 %	1	339	14/05/2021	29/05/2031	FASHION MALL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21E0608916	BRRBRACRI8H1	62200000	62200	CDI + 5,0000 %	1	352	26/05/2021	28/05/2026	YOU STELLA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21E0611378	BRRBRACRI8J7	38000000	38000	IPCA + 7,7500 %	1	340	14/05/2021	29/05/2031	FASHION MALL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21F0243328	BRAPCSCRI9W8	55000000	55000	IPCA + 8,0000 %	1	386	02/06/2021	17/12/2025	TAG EKKO IV	Inadimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21F1035597	BRAPCSCRIA28	100000000	100000	IPCA + 5,5000 %	1	362	21/06/2021	23/06/2032	CASSOL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21G0048448	BRRBRACRI8N9	45514291,4	45514	IPCA + 5,0000 %	1	336	02/07/2021	15/03/2030	MIDWAY	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21G0185812	BRAPCSCRIA77	80000000	80000	IPCA + 5,2649 %	1	366	02/07/2021	06/07/2033	PURAS	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21G0186913	BRAPCSCRIA85	100000000	100000	IPCA + 7,1637 %	1	388	12/07/2021	15/06/2026	FIBRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21G0685671	BRRBRACRI911	42000000	42000	12%	1	367	14/07/2021	20/07/2029	NOVA AGRO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21G0637148	BRRBRACRI8Y6	41007062,5	40000	IPCA + 6,4500 %	1	370	15/07/2021	15/07/2031	GLOBAL APARTAMENTOS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21F1151176	BRAPCSCRIAC6	19209130,2	20000	IPCA + 8,2500 %	1	394	30/06/2021	11/12/2024	BRZ II	Adimplente	Coobrigação, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21F1151178	BRAPCSCRIAD4	4802282,6	4000	IPCA + 0,0001 %	1	395	30/06/2021	11/01/2030	BRZ II	Adimplente	Coobrigação, Fundo

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21G0759091	BRAPCSCRIAF9	10500000	10500000	IPCA + 10,0000 %	1	436	26/07/2021	12/12/2034	BFABBRIANI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA021001PQ	BRRBRACRA0V7	777131000	777131	IPCA + 4,5000 %	16	1	15/07/2021	15/07/2028	MARFRIG III	Adimplente	Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA021001VA	BRRBRACRA0W5	422869000	422869	IPCA + 4,6000 %	16	2	15/07/2021	15/07/2031	MARFRIG III	Adimplente	Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21G0856704	BRRBRACRI8X8	105000000	105000	IPCA + 7,5000 %	1	371	27/07/2021	22/07/2027	ALPHAVILLE AUSA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21H0822020	BRAPCSCRIAN3	105000000	105000	IPCA + 10,0000 %	1	412	16/08/2021	15/08/2030	EVOLUA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21H0849147	BRAPCSCRIAO1	18000000	18000	Não há	1	413	16/08/2021	15/08/2030	EVOLUA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21F0968392	BRRBRACRI8U4	24750000	24750	IPCA + 6,0000 %	1	359	17/06/2021	21/06/2033	FUJITSU	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21H0748748	BRAPCSCRIAK9	11000000	11000	CDI + 6,8000 %	1	430	16/08/2021	22/07/2026	CK	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21H0748781	BRAPCSCRIAL7	11500000	11500	CDI + 6,8000 %	1	431	16/08/2021	22/07/2026	CK	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21H0748795	BRAPCSCRIAM5	11500000	11500	CDI + 6,8000 %	1	432	16/08/2021	22/07/2026	CK	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21H0974929	BRRBRACRI8Z3	110000000	110000	IPCA + 5,7500 %	1	385	24/08/2021	22/08/2036	JFL VO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21H1034619	BRRBRACRI960	60000000	60000	IPCA + 8,1500 %	1	360	26/08/2021	26/08/2027	HOT BEACH	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21H1035398	BRRBRACRI978	20000000	20000	IPCA + 9,2500 %	1	361	26/08/2021	26/08/2027	HOT BEACH	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21H1035009	BRRBRACRI986	60000000	60000	IPCA + 11,0000 %	1	398	26/08/2021	26/08/2027	HOT BEACH	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21H1035558	BRRBRACRI994	20000000	20000	IPCA + 13,0000 %	1	399	26/08/2021	26/08/2027	HOT BEACH	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0140051	BRRBRACRI9A4	5400000	5400	IPCA + 7,0000 %	1	378	03/09/2021	26/08/2026	VILLA DE GAIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0148113	BRRBRACRI9B2	1350000	1350	IPCA + 7,0000 %	1	379	03/09/2021	26/08/2026	VILLA DE GAIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0148114	BRRBRACRI9C0	3400000	3400	IPCA + 7,0000 %	1	392	03/09/2021	26/08/2026	VILLA DE GAIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0148115	BRRBRACRI9D8	850000	850	IPCA + 7,0000 %	1	393	03/09/2021	26/08/2026	VILLA DE GAIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0148116	BRRBRACRI9E6	3200000	3200	IPCA + 7,0000 %	1	394	03/09/2021	26/08/2026	VILLA DE GAIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0148117	BRRBRACRI9F3	800000	800	IPCA + 7,0000 %	1	395	03/09/2021	26/08/2026	VILLA DE GAIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0277499	BRRBRACRI9D8	29865000	29865	IPCA + 7,0000 %	1	383	10/09/2021	20/09/2033	VERTICALE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0683349	BRAPCSCRIB19	110000000	110000	IPCA + 7,5000 %	1	435	15/09/2021	15/09/2028	3Z	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0802801	BRRBRACRI9P2	15000000	15000	IPCA + 9,5000 %	1	375	21/09/2021	24/09/2031	RECEL	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0802805	BRRBRACRI9Q0	5000000	5000	IPCA + 9,5000 %	1	404	21/09/2021	24/09/2031	RECEL	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA021002YB	BRRBRACRA0Z8	500000000	500000	IPCA + 7,1945 %	14	ÚNICA	23/09/2021	15/09/2027	ELDORADO	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0823365	BRRBRACRI9U2	80000000	80000	IPCA + 9,5000 %	1	414	24/09/2021	28/09/2031	SG LAGUNA II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0855537	BRAPCSCRIB76	90000000	90000	IPCA + 8,2000 %	1	443	15/09/2021	19/09/2033	REDE DUQUE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0855623	BRAPCSCRIB84	90000000	90000	IPCA + 8,2000 %	1	444	15/09/2021	19/09/2033	REDE DUQUE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21H1078699	BRAPCSCRIAP8	982526000	982526	IPCA + 5,1531 %	1	428	15/10/2021	16/10/2028	ASSAI SENDAS	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21H1078700	BRAPCSCRIAQ6	517474000	517474	IPCA + 5,2662 %	1	429	15/10/2021	15/10/2031	ASSAI SENDAS	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21J0648649	BRAPCSCRIBB6	16724705,47	20000	IPCA + 7,0000 %	1	467	15/10/2021	15/10/2026	PARQUE MOSAICO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21J0648697	BRAPCSCRIBC4	43275294,53	40000	IPCA + 7,0000 %	1	468	15/10/2021	15/10/2026	PARQUE MOSAICO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21J0705142	BRRBRACRIA28	166500000	166500	IPCA + 9,7500 %	1	402	15/10/2021	06/10/2031	MABU	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21J0790766	BRAPCSCRIBA8	95400000	95400	6,5%	1	446	21/10/2021	30/09/2036	XPIN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21J0842804	BRAPCSCRIB92	80000000	80000	IPCA + 7,1474 %	1	437	15/10/2021	15/10/2027	NORTIS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21K0495192	BRRBRACRIA36	135000000	135000	IPCA + 6,5000 %	1	429	09/11/2021	28/11/2036	VILG	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21K0518507	BRAPCSCRIBE0	33283000	33283	IPCA + 10,0000 %	1	453	17/11/2021	17/11/2031	REITER	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fiança

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21K0732283	BRAPCSCRIBF7	43000000	43000	IPCA + 11,0000 %	1	441	10/11/2021	14/11/2033	GS SOUTO II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	15L0648443	BRRBRACRI3F6	275201597,5	275	IPCA + 6,0000 %	1	132	18/12/2015	12/11/2031	WT MORUMBI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21K0915478	BRRBRACRIA85	100000000	100000	IPCA + 6,4000 %	1	428	24/11/2021	23/11/2031	JK FINANCIAL CENTER	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0694148	BRRBRACRIAK9	180315562,7	180315	CDI + 1,7000 %	1	455	03/12/2021	19/04/2027	TROPHY IV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0668295	BRRBRACRIAI3	443460824,5	443460	CDI + 1,7000 %	1	453	03/12/2021	19/04/2027	TROPHY II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0668716	BRRBRACRIAJ1	257019716,9	257019	CDI + 1,7000 %	1	454	03/12/2021	19/04/2027	TROPHY III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0666609	BRRBRACRIAH5	403742270,6	403742	CDI + 1,7000 %	1	400	03/12/2021	19/04/2027	TROPHY I	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0143115	BRRBRACRIAB8	13950000	13950	IPCA + 6,5000 %	1	403	03/12/2021	17/12/2026	YUCA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0324425	BRRBRACRIAF9	28947000	28947	CDI + 5,0000 %	1	456	02/12/2021	06/10/2026	SEED III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0146951	BRRBRACRIA93	100000000	100000	IPCA + 7,0000 %	1	406	09/12/2021	17/12/2031	CORTEL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0324419		100000000	100000	IPCA + 7,0000 %	1	418	09/12/2021	17/12/2031	CORTEL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0354325	BRRBRACRIAD4	175750000	175750	IPCA + 5,2000 %	1	430	16/12/2021	16/12/2036	COSMOPOLITANO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0640489	BRRBRACRIAG7	71657000	71657	IPCA + 5,9000 %	1	466	16/12/2021	16/12/2028	BTGLOG	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0666509	BRRBRACRIAE2	109736818	109736818	IPCA + 6,5000 %	1	422	15/12/2021	17/12/2031	MAKRO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0730011	BRAPCSCRIBP6	109669186	100000	CDI + 3,5000 %	1	484	27/12/2021	05/07/2028	DIRECIONAL IV	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0736590	BRRBRACRIAO1	160000000	160000	IPCA + 6,5000 %	1	470	16/12/2021	24/12/2036	MADUREIRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0285556	BRAPCSCRIBL5	37000000	37000	IPCA + 10,5000 %	1	472	15/12/2021	24/11/2026	ASTIR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0846634	BRAPCSCRIBQ4	175000000	175000	IPCA + 6,8700 %	1	469	14/12/2021	26/01/2037	XP MALLS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0848239	BRAPCSCRIBQ4	90000000	90000	CDI + 2,7500 %	1	470	14/12/2021	26/01/2037	XP MALLS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0905775	BRAPCSCRIBT8	58200000	58200	IPCA + 8,7500 %	1	474	20/12/2021	14/11/2033	BRDU ITUPEVA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA021005LY	BRRBRACRA132	50000000	5000	CDI + 5,0000 %	18	ÚNICA	22/12/2021	21/12/2026	CARAPRETA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0939502	BRAPCSCRIBU6	20000000	20000	IPCA + 11,0000 %	1	481	20/12/2021	22/01/2025	OLIMPO III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0939576	BRAPCSCRIBV4	8571429	8000	IPCA + 11,0000 %	1	482	20/12/2021	22/01/2025	OLIMPO III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA021005M0	BRRBRACRA1B7	60000000	6000	CDI + 5,0000 %	20	2	21/12/2021	23/12/2026	FIAGRIL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0938593	BRRBRACRI671	28131000	28131	IPCA + 10,9800 %	1	224	30/12/2019	27/11/2031	MZ LOG	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22A0226257	BRRBRACRIAV6	25500000	25500	IPCA + 6,5000 %	1	469	07/01/2022	22/11/2032	BRESCO	Adimplente	Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22A0377996	BRRBRACRIAW4	57866000	57866	IPCA + 6,8000 %	1	472	12/01/2022	28/12/2031	CASTLE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22A0883092	BRRBRACRIB01	60000000	60000	CDI + 4,5000 %	1	464	21/01/2022	04/02/2027	INTER	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02200001	BRAPCSCRA116	83509000	83509	CDI + 5,0000 %	20	ÚNICA	15/02/2022	15/09/2027	GT FOODS	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22A0695877	BRRBRACRIAL7	340000000	340000	IPCA + 6,9480 %	1	471	19/01/2022	07/01/2037	GLOBO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22B0945873	BRRBRACRIB92	60749000	60749	IPCA + 7,5000 %	1	478	25/02/2022	27/02/2036	COVEPI	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22C0978882	BRRBRACRIBE0	14040000	14040	CDI + 3,0000 %	1	499	24/03/2022	27/03/2025	HARAS LA ESTANCIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22C0978890	BRRBRACRIBF7	1560000	1560	CDI + 3,0000 %	1	501	24/03/2022	27/03/2025	HARAS LA ESTANCIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22C0987445	BRRBRACRIBG5	73000000	73000	IPCA + 9,2500 %	1	484	25/03/2022	03/03/2032	AXS ENERGIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22C0951176	BRRBRACRIBB6	50000000	50000	IPCA + 8,1500 %	1	492	23/03/2022	16/03/2026	CAL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22C0951172	BRRBRACRIBC4	10000000	10000	IPCA + 8,1500 %	1	496	23/03/2022	16/03/2026	CAL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0220033A	BRRBRACRA1M4	24000000	24000	CDI + 5,5000 %	37	1	25/03/2022	25/03/2026	AGROGALAXY	Inadimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Penhor de Outros
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0220033B	BRRBRACRA1N2	24000000	24000	CDI + 5,5000 %	37	2	25/03/2022	25/03/2026	AGROGALAXY	Inadimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Penhor de Outros

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22C1012859	BRRBRACRIBD2	75000000	75000	IPCA + 10,0000 %	1	465	31/03/2022	04/03/2037	ORIGO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Outros, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0220033F	BRRBRACRA1K8	24000000	24000	CDI + 2,2500 %	35	1	24/03/2022	25/03/2026	GRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0220033G	BRRBRACRA1L6	16000000	16000	CDI + 2,2500 %	35	2	24/03/2022	25/03/2026	GRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22D0376329	BRRBRACRIBK7	115000000	115000	IPCA + 7,1200 %	1	511	05/04/2022	20/10/2034	SDIL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22C1235206	BRRBRACRIB19	548862000	548862	CDI + 1,5000 %	1	463	23/04/2022	27/04/2027	HAVAN	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22D1075750	BRAPCSCRICH1	50400000	50400	IPCA + 7,5000 %	1	512	20/04/2022	23/04/2037	XPIN II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22D1068786	BRAPCSCRICI9	23158500	23158500	IPCA + 7,4000 %	17	1	22/04/2022	25/04/2028	EXTREMA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22D1068881	BRAPCSCRICJ7	54036500	54036500	IPCA + 10,1000 %	17	2	22/04/2022	25/04/2028	EXTREMA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22E0640948	BRAPCSCRICN9	40000000	40000	CDI + 3,5000 %	9	1	04/05/2022	08/05/2028	MA VARANDA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0220058X	BRAPCSCRA157	293000000	293000	CDI + 5,5000 %	27	1	13/05/2022	15/05/2029	MITRE AGRO	Inadimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22D1289605	BRRBRACRIC59	7860000	7860	IPCA + 8,6000 %	16	1	30/05/2022	17/06/2027	YUCA TIETE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22D1289606	BRRBRACRIC67	16340000	16340	IPCA + 9,0000 %	16	2	30/05/2022	17/06/2027	YUCA TIETE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22E1285202	BRAPCSCRICX8	26000000	26000	CDI + 6,0000 %	20	ÚNICA	10/06/2022	10/06/2032	OBER	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22E1284935	BRRBRACRICC2	240329442,6	240329	IPCA + 6,7500 %	24	1	09/06/2022	11/04/2034	ASSAI GIC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1035289	BRRBRACRICX8	276000000	276000	CDI + 1,5000 %	29	1	22/06/2022	17/06/2027	BROOKFIELD TORRE SUCUPIRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1223555	BRRBRACRICY6	35000000	35000	IPCA + 8,0000 %	32	1	24/06/2022	16/06/2037	BIOCERES	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1195714	BRRBRACRICR0	125000000	125000	CDI + 2,9200 %	33	1	24/06/2022	27/10/2031	JHSF BV ESTATES II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1195716	BRRBRACRICS8	150000000	150000	CDI + 2,9200 %	33	2	24/06/2022	27/06/2034	JHSF BV ESTATES II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1195721	BRRBRACRICT6	100000000	100000	CDI + 1,5000 %	33	3	24/06/2022	27/09/2029	JHSF BV ESTATES II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1195735	BRRBRACRICU4	100000000	100000	IPCA + 7,7200 %	33	4	24/06/2022	27/10/2032	JHSF BV ESTATES II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1195743	BRRBRACRICV2	150000000	150000	CDI + 2,7500 %	33	5	24/06/2022	27/06/2034	JHSF BV ESTATES II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1195760	BRRBRACRICW0	132000000	132000	IPCA + 1,3500 %	33	6	24/06/2022	28/07/2031	JHSF BV ESTATES II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1025725	BRRBRACRICM1	35000000	35000000	CDI + 3,5000 %	10	1	24/06/2022	27/07/2033	CORTEL III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1025727	BRRBRACRICN9	10000000	10000000	CDI + 4,1690 %	10	2	24/06/2022	27/07/2033	CORTEL III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1025672	BRRBRACRICO7	35000000	35000000	CDI + 3,5000 %	9	1	24/06/2022	27/07/2034	CORTEL II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1025673	BRRBRACRICP4	10000000	10000000	CDI + 4,6095 %	9	2	24/06/2022	27/07/2034	CORTEL II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22E1313665	BRAPCSCRID41	50000000	50000	CDI + 4,7500 %	18	ÚNICA	23/06/2022	15/06/2027	VIA SUL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0641775	BRAPCSCRIE16	67450000	67450000	IPCA + 10,0000 %	33	1	08/07/2022	30/06/2034	ORIGO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0652968	BRAPCSCRIE24	26000000	26000000	IPCA + 10,0000 %	33	2	08/07/2022	30/06/2034	ORIGO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0652970	BRAPCSCRIE32	22671963	22671963	IPCA + 10,0000 %	33	3	08/07/2022	30/06/2034	ORIGO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0652976	BRAPCSCRIE40	29030490	29030490	IPCA + 10,0000 %	33	4	08/07/2022	30/06/2042	ORIGO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282361	BRRBRACRID25	546000000	546000	CDI + 1,1500 %	8	1	19/07/2022	19/07/2027	BR12	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282362	BRRBRACRID33	125000000	125000	CDI + 1,7000 %	8	2	19/07/2022	19/07/2027	BR12	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282370	BRRBRACRID41	326000000	326000	CDI + 2,1500 %	8	3	19/07/2022	19/07/2027	BR12	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282372	BRRBRACRID58	94750000	94750	IPCA + 8,8517 %	8	4	19/07/2022	19/07/2027	BR12	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282328	BRRBRACRID66	491400000	491400	CDI + 1,1500 %	13	1	19/07/2022	19/07/2027	BR12 II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282290	BRRBRACRIDA4	436800000	436800	CDI + 1,1500 %	14	1	19/07/2022	19/07/2027	BR12 III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282170	BRRBRACRIDE6	382200000	382200	CDI + 1,1500 %	39	1	19/07/2022	19/07/2027	BR12 IV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282276	BRRBRACRIDF3	87500000	87500	CDI + 1,7000 %	39	2	19/07/2022	19/07/2027	BR12 IV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282284	BRRBRACRIDG1	282200000	282200	CDI + 2,1500 %	39	3	19/07/2022	19/07/2027	BR12 IV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282285	BRRBRACRIDH9	66325000	66325	IPCA + 8,8517 %	39	4	19/07/2022	19/07/2027	BR12 IV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0279834	BRRBRACRIDI7	327600000	327600	CDI + 1,1500 %	40	1	19/07/2022	19/07/2027	BR12 V	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282329	BRRBRACRID74	112500000	112500	CDI + 1,7000 %	13	2	19/07/2022	19/07/2027	BR12 II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282332	BRRBRACRID82	293400000	293400	CDI + 2,1500 %	13	3	19/07/2022	19/07/2027	BR12 II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282333	BRRBRACRID90	85275000	85275	IPCA + 8,8517 %	13	4	19/07/2022	19/07/2027	BR12 II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282296	BRRBRACRIDB2	100000000	100000	CDI + 1,7000 %	14	2	19/07/2022	19/07/2027	BR12 III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282297	BRRBRACRIDC0	260800000	260800	CDI + 2,1500 %	14	3	19/07/2022	19/07/2027	BR12 III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282124	BRRBRACRIDJ5	75000000	75000	CDI + 1,7000 %	40	2	19/07/2022	19/07/2027	BR12 V	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282145	BRRBRACRIDK3	195600000	195600	CDI + 2,1500 %	40	3	19/07/2022	19/07/2027	BR12 V	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282158	BRRBRACRIDI7	56850000	56850	IPCA + 8,8517 %	40	4	19/07/2022	19/07/2027	BR12 V	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282305	BRRBRACRIDD8	75800000	75800	IPCA + 8,8517 %	14	4	19/07/2022	19/07/2027	BR12 III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		BRRBRACRA2H2	11000000	11000	CDI + 3,2500 %	77	1	25/07/2022	30/10/2026	USD GREEN KYC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Penhor de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22E1314836	BRAPCSCRID90	300000000	300000	IPCA + 7,3826 %	50	ÚNICA	15/08/2022	17/09/2029	SAO CARLOS	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G1234008	BRAPCSCRIEH7	120000000	120000	IPCA + 7,2500 %	68	2	19/08/2022	19/03/2036	LEROY	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22H1666875	BRAPCSCRIEV8	142965000	142965	IPCA + 7,1439 %	24	2	15/08/2022	16/11/2029	TRUE SEC - CASHME	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22H1697882	BRAPCSCRIEW6	115788000	115788	IPCA + 7,8049 %	24	3	15/08/2022	17/03/2031	TRUE SEC - CASHME	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22H1664933	BRAPCSCRIEU0	88612000	88612	CDI + 1,3750 %	24	1	15/08/2022	16/11/2029	TRUE SEC - CASHME	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22H1631360	BRRBRACRIE32	65712000	65712	IPCA + 7,5894 %	38	ÚNICA	25/08/2022	15/08/2039	PEDRA DOURADA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G1401749	BRAPCSCRIET2	24400000	24400	CDI + 3,2500 %	83	1	24/08/2022	15/08/2029	TAEL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G1408303	BRAPCSCRIEI5	72962000	72962	CDI + 0,6000 %	72	1	15/09/2022	15/09/2026	SENDAS III	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G1408286	BRAPCSCRIEJ3	55245000	55245	CDI + 0,7000 %	72	2	15/09/2022	15/09/2027	SENDAS III	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G1414303	BRAPCSCRIEK1	471793000	471793	IPCA + 6,7000 %	72	3	15/09/2022	17/09/2029	SENDAS III	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22I0149798	BRRBRACRIE40	5993000	5993	IPCA + 11,0000 %	56	1	01/09/2022	24/08/2027	ALTA VISTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22I0149811	BRRBRACRIE57	5000000	5000	IPCA + 11,0000 %	56	2	01/09/2022	24/08/2027	ALTA VISTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22I0149814	BRRBRACRIE65	5000000	5000	IPCA + 11,0000 %	56	3	01/09/2022	24/08/2027	ALTA VISTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22I0149823	BRRBRACRIE73	5000000	5000	IPCA + 11,0000 %	56	4	01/09/2022	24/08/2027	ALTA VISTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22I0149863	BRRBRACRIE81	3661000	3661	IPCA + 11,0000 %	56	5	01/09/2022	24/08/2027	ALTA VISTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22I0149864	BRRBRACRIE99	1546000	1546	IPCA + 11,0000 %	56	6	01/09/2022	24/08/2027	ALTA VISTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22I1293391	BRAPCSCRIFK8	21000000	21000	CDI + 7,0000 %	77	ÚNICA	22/09/2022	20/09/2029	ISDRALIT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1357736	BRRBRACRIEH7	353103151,8	353103	6,75%	24	2	12/09/2022	11/04/2034	ASSAI GIC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02200ASX	BRAPCSCRA1I2	83115000	83115	IPCA + 9,0551 %	40	ÚNICA	26/10/2022	15/12/2026	AGRO CRESTANI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22I1423499	BRAPCSCRIFP7	80000000	80000	IPCA + 10,5000 %	80	1	26/10/2022	22/10/2037	GS SOUTO III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19J0265419	BRRBRACRI655	60000000	60000	CDI + 1,8500 %	1	223	18/10/2019	02/10/2031	DUBLIN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22K1202808	BRRBRACRIEO3	19921000	19921	CDI + 2,0000 %	74	1	18/11/2022	24/11/2027	PDC III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22K1397969	BRRBRACRIFA9	103000000	103000	IPCA + 11,0000 %	78	ÚNICA	22/11/2022	17/11/2036	AXS III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02200CNN	BRRBRACRA2I0	50000000	50000	CDI + 5,0000 %	58	ÚNICA	25/11/2022	02/12/2027	CARAPRETA II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Aval
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22K1319996	BRAPCSCR0004	60000000	60000	CDI + 2,6900 %	1	1	11/11/2022	30/11/2027	TRUE SEC - AF - CR - TRANSMARONI	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22K1320039	BRAPCSCR0012	40000000	40000	CDI + 2,6900 %	1	2	11/11/2022	30/11/2032	TRUE SEC - AF - CR - TRANSMARONI	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1086421	BRRBRACRIFN2	71000000	71000	CDI + 2,1500 %	92	1	13/12/2022	24/12/2027	JK B	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1086426	BRRBRACRIFO0	101000000	101000	IPCA + 6,5500 %	92	2	13/12/2022	24/12/2027	JK B	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L0241956	BRAPCSCRIG48	100000000	100000	IPCA + 10,8000 %	92	1	12/12/2022	15/12/2029	TONIATO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1116745	BRAPCSCRIG55	31100000	31100	IPCA + 12,5000 %	107	ÚNICA	15/12/2022	16/12/2030	POTI JR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1467623	BRRBRACRIG06	45000000	45000	IPCA + 11,0000 %	46	ÚNICA	23/12/2022	15/12/2036	AXS II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02200ENV	BRRBRACRA447	52500000	52500	CDI + 4,5000 %	105	1	26/12/2022	17/06/2026	AGROLOGICA	Adimplente	N/A
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02200ENW	BRIMWLCRA5Z5	11250000	11250	CDI + 8,0000 %	105	2	15/12/2022	17/06/2026	AGROLOGICA	Adimplente	N/A
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02200FA1	BRIMWLCRA606	11250000	11250	CDI	105	3	15/12/2022	17/06/2026	AGROLOGICA	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1668224	BRAPCSCRIGE9	130000000	130000	IPCA + 10,1700 %	111	1	29/12/2022	10/01/2035	SHOPPING TAGUATINGA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23A1407158	BRRBRACRIGM2	22000000	22000	IPCA + 7,6000 %	116	ÚNICA	19/01/2023	13/01/2030	PANORAMA JANDIRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23B1590427	BRRBRACRIGY7	17095000	17095	CDI + 6,0000 %	1	541	23/02/2023	22/02/2029	TARJAB	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23B0005202	BRAPCSCRIGN0	60000000	60000	CDI + 2,0000 %	128	ÚNICA	14/02/2023	20/02/2026	EKKO V	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA023004SA	BRAPCSCRA1Q5	40000000	40000	4,5%	57	ÚNICA	13/03/2023	31/12/2026	USINA SANTA FE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Aval de CPR, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23D1173345	BRAPCSCRIHG2	50000000	50000	IPCA + 10,0600 %	152	1	04/04/2023	04/04/2035	PKK	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23D1173427	BRAPCSCRIHH0	25000000	25000	CDI + 4,7820 %	152	2	04/04/2023	05/04/2028	PKK	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23C2831601	BRIMWLCRIFI5	39000000	39000	CDI + 3,5000 %	156	ÚNICA	28/04/2023	24/04/2030	TERIVA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23D0888626	BRAPCSCRIHE7	132343000	132343	IPCA + 7,8529 %	155	2	03/04/2023	15/09/2027	CASHME	Adimplente	Alienação Fiduciária, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23D0894030	BRAPCSCRIHF4	30596000	30596	8,9%	155	3	03/04/2023	15/03/2030	CASHME	Adimplente	Alienação Fiduciária, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA023009EX	BRRBRACRA371	55000000	55000	CDI + 4,0000 %	81	ÚNICA	28/04/2023	28/04/2028	CEPERA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval de CPR
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23F0009002	BRAPCSCRIHX7	130000000	130000	CDI + 2,3000 %	171	ÚNICA	12/06/2023	12/06/2026	KALLAS	Adimplente	N/A
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300AC9	BRRBRACRA397	75000000	75000	CDI + 3,5000 %	68	1	17/05/2023	04/05/2027	AGROGALAXY CIBRA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300AHT	BRRBRACRA3A5	15000000	15000	CDI + 5,5000 %	68	2	17/05/2023	04/05/2027	AGROGALAXY CIBRA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300AND		10000000	10000	CDI + 2,0000 %	68	3	17/05/2023	04/05/2027	AGROGALAXY CIBRA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23E1079713	BRAPCSCRIHS7	18000000	18000	IPCA + 12,6800 %	123	1	09/05/2023	20/04/2027	LBRAGA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23E1079719	BRAPCSCRIHT5	7000000	7000	126,8%	123	2	09/05/2023	20/04/2027	LBRAGA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23E1081237	BRAPCSCRIHU3	7000000	7000	IPCA + 126,8000 %	123	3	09/05/2023	20/04/2027	LBRAGA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23E1081252	BRAPCSCRIHV1	5000000	5000	IPCA + 12,6800 %	123	4	09/05/2023	16/04/2027	LBRAGA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23E1081256	BRAPCSCRIHW9	5000000	5000	126,8%	123	5	09/05/2023	20/04/2027	LBRAGA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23F0046476	BRRBRACRIHB3	144000000	144000	IPCA + 11,0000 %	139	ÚNICA	15/06/2023	15/07/2037	AXS 4	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23E1781398	BRAPCSCRIIC9	60000000	60000	CDI + 6,0000 %	150	ÚNICA	26/05/2023	09/12/2026	OAD	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23F2335074	BRRBRACRII95	86670000	86670	CDI + 2,5000 %	146	1	19/06/2023	18/06/2038	SHOP CIDADE JARDIM	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23F2354336	BRRBRACRIIA3	43330000	43330	IPCA + 799,0000 %	146	2	19/06/2023	18/06/2038	SHOP CIDADE JARDIM	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23G0009601	BRRBRACRA3H0	250000000	250000	CDI + 1,3000 %	155	ÚNICA	28/07/2023	27/07/2028	DIMED	Adimplente	N/A

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23E2052240	BRAPCSCRIIF2	85000000	85000	CDI + 2,7000 %	176	2	15/06/2023	25/06/2035	XP LOG II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23F2454937	BRAPCSCRIIR7	145721000	145721	CDI + 1,0000 %	192	1	15/07/2023	15/07/2026	ASSAI	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23F2455004	BRAPCSCRIIS5	878503000	878503	11,75%	192	2	15/07/2023	15/07/2027	ASSAI	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23F2455020	BRAPCSCRIIT3	46622000	46622	CDI + 1,1500 %	192	3	15/07/2023	17/07/2028	ASSAI	Adimplente	N/A
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300FFL	BRRBRACRA3K4	120000000	120000	CDI + 5,0000 %	96	1	04/07/2023	21/08/2030	PROJETO CAT	Adimplente	Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.			45000000	45000	IPCA + 10,0000 %	96	2	04/07/2023	19/06/2029	PROJETO CAT	Adimplente	Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23G0006401	BRAPCSCRIIO4	70000000	70000	IPCA + 10,0000 %	189	1	30/06/2023	15/06/2033	HABITAT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23G0006601	BRAPCSCRIIP1	41000000	41000	9,5%	189	2	30/06/2023	15/06/2033	HABITAT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23G2012305	BRAPCSCRIJB9	38780000	38780	11%	175	ÚNICA	20/07/2023	16/07/2035	BBP EXTREMA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Seguro de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	15L0790908	BRRBRACRIJB9	177129755,5	177	IPCA + 6,0000 %	1	543	18/12/2015	12/11/2031	WT MORUMBI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23G1446053	BRAPCSCRIJ52	35000000	35000	IPCA + 9,0600 %	164	1	21/07/2023	10/07/2035	APIL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23G1446061	BRAPCSCRIJ60	35000000	35000	CDI + 4,5000 %	164	2	21/07/2023	10/07/2035	APIL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23E1930252	BRRBRACRIHW9	10894000	10894	IPCA + 8,0000 %	1	542	26/05/2023	15/03/2038	CASSI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Seguro
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0230I7L	BRRBRACRA3U3	120000000	120	CDI + 5,0000 %	66	1	09/08/2023	08/09/2027	FRIALTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23H1250138	BRRBRACRIH88	215904000	215904	CDI + 2,5000 %	119	ÚNICA	10/08/2023	24/03/2028	O PARQUE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23H1317741	BRRBRACRIJ45	107494000	107494	IPCA + 9,0000 %	171	1	11/08/2023	06/08/2035	ORIGO II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Outros, Fiança de Outros, Seguro de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23H0096476	BRAPCSCRIJE3	51000000	51000	IPCA + 10,5000 %	194	ÚNICA	01/08/2023	31/07/2035	SOCICAM	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Outros, Fiança de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23H1487992	BRAPCSCRIJL8	29100000	29100	13%	445	1	18/08/2023	25/01/2027	VILLA ART INDAIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Hipoteca de Outros

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23H1607023	BRAPCSCRIJM6	62445178	62445178	10,7%	205	1	28/08/2023	25/07/2029	DIADEMA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23I0013002	BRRBRACRIJ52	1240000000	1240000	CDI + 2,4000 %	177	1	19/09/2023	19/07/2027	EQUITY BR12	Adimplente	Penhor, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23I0013201	BRRBRACRIJ52	1240000000	1240000	IPCA + 2,4000 %	177	2	19/09/2023	19/07/2027	EQUITY BR12	Adimplente	Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23I0013004	BRRBRACRIJ52	1240000000	1240000	CDI + 2,4000 %	177	3	19/09/2023	19/07/2027	EQUITY BR12	Adimplente	Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22K1802248	BRAPCSCRIGZ4	300000000	300000	CDI + 4,9000 %	137	ÚNICA	30/08/2023	01/09/2028	CIBRA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Outros, Garantia Corporativa
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA020003KB	BRRBRACRA0S3	1489344000	1489344	IPCA + 4,7218 %	12	2	16/11/2020	18/11/2030	RB JBS	Adimplente	Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	12E0025287	BRRBCSCRI2Q2	276600636,2	358658	IPCA + 4,9781 %	1	100	28/05/2012	18/02/2032	BR4	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21F0880938	BRAPCSCRI9Y4	48000000	48000	IPCA + 10,5000 %	1	383	14/06/2021	22/06/2026	TRUE SEC- DAMHA - VECTIS DAMHA - CRI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0661127	BRAPCSCRIB27	24410000	24410	IPCA + 8,5000 %	1	463	14/09/2021	25/09/2034	RZK SOLAR 04	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0661183	BRAPCSCRIB35	24410000	24410	IPCA + 8,5000 %	1	464	14/09/2021	25/09/2034	RZK SOLAR 04	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G1442201	BRAPCSCRIEX4	38596000	38596	IPCA + 8,1500 %	24	4	15/08/2022	15/12/2031	TRUE SEC - CASHME	Adimplente	N/A
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300K2A	BRRBRACRA439	40000000	40000	5%	101	ÚNICA	09/09/2023	17/08/2029	LEITISSIMO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de CPR
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23I1740395	BRRBRACRIJY1	120000000	120000	CDI + 2,2500 %	205	ÚNICA	18/09/2023	27/09/2027	NK	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J0019601	BRRBRACRIJG8	177072000	177072	CDI + 0,5500 %	189	1	15/10/2023	16/10/2028	IGUATEMI	Adimplente	Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J0019602	BRRBRACRIJG8	243380000	243380	105,0000% CDI	189	2	15/10/2023	16/10/2028	IGUATEMI	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J0019603	BRRBRACRIJG8	24380000	24380	CDI + 0,6000 %	189	3	15/10/2023	15/10/2030	IGUATEMI	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J0019604	BRRBRACRIJG8	55022000	55022	106,0000% CDI	189	4	15/10/2023	15/10/2030	IGUATEMI	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23I1696564	BRRBRACRIJP9	102672081,1	102672	IPCA + 7,5000 %	174	ÚNICA	19/09/2023	24/09/2035	JFL LIVING	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		BRRBRACRA405	11000000	11000	2%	77	4	20/09/2023	30/10/2026	RCF CERRADO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval de CPR, Hipoteca de Outros, Penhor de Outros
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300KZL	BRAPCSCRA215	100000000	100000	CDI + 2,5000 %	71	ÚNICA	03/10/2023	15/10/2029	FLORA	Adimplente	Aval

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J0019001	BRAPCSCRIK75	60000000	60000	CDI + 5,5000 %	225	1	03/10/2023	24/10/2028	VIC KINEA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300MDL	BRRBRACRA3Z2	25000000	25000	CDI + 7,4582 %	109	ÚNICA	29/09/2023	30/11/2027	BEL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300M81	BRRBRACRA3X7	50000000	50000	CDI + 5,0000 %	108	1	29/09/2023	27/08/2027	BEL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Outros, Aval de CPR, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J1135495	BRAPCSCRIKM4	3500000	3500	12,68%	140	1	05/10/2023	15/04/2027	WJL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J1142107	BRAPCSCRIKL6	28000000	28000	IPCA + 11,0272 %	234	ÚNICA	18/10/2023	27/12/2038	GS SOUTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J1759477	BRRBRACRIKD3	58300000	58300	IPCA + 10,5000 %	208	ÚNICA	18/10/2023	26/12/2036	GENIAL SOLAR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação de Outros, Fiança de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J1135548	BRAPCSCRIKN2	3000000	3000	12,68%	140	2	05/10/2023	15/04/2027	WJL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J1135553	BRAPCSCRIKO0	2500000	2500	12,68%	140	3	05/10/2023	15/04/2027	WJL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J1135558	BRAPCSCRIKP7	2500000	2500	12,68%	140	4	05/10/2023	15/04/2027	WJL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J1135622	BRAPCSCRIKQ5	2500000	2500	12,68%	140	5	05/10/2023	15/04/2027	WJL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J1135681	BRAPCSCRIKR3	1900000	1900	12,68%	140	6	05/10/2023	15/04/2027	WJL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300LG9	BRAPCSCRA223	40000000	40000	CDI + 6,0000 %	66	ÚNICA	02/10/2023	15/09/2028	MAGNOLIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J1952372	BRRBRACRIKF8	40000000	40000	CDI + 5,0000 %	217	ÚNICA	25/10/2023	22/10/2027	PERNAMBUCO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J1450748	BRAPCSCRIKS1	65000000	65000	IPCA + 9,7000 %	243	1	11/10/2023	14/10/2038	IBL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J1450858	BRAPCSCRIKT9	22000000	22000	IPCA + 11,3000 %	243	2	11/10/2023	14/10/2038	IBL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J1450937	BRAPCSCRIKU7	10000000	10000	IPCA + 10,7000 %	243	3	11/10/2023	15/10/2043	IBL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300LWZ	BRAPCSCRA231	150000000	150000	CDI + 2,5000 %	74	1	30/10/2023	18/10/2029	HOHL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300M2H	BRAPCSCRA249	50000000	50000	CDI + 4,0000 %	74	2	30/10/2023	18/10/2033	HOHL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J2077851	BRRBRACRIK34	94000000	94000	CDI + 1,0000 %	210	ÚNICA	30/10/2023	08/06/2027	BRESCO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J2233201	BRRBRACRIK75	31545000	31545	CDI + 2,8000 %	220	ÚNICA	31/10/2023	06/01/2026	EMERGENT COLD	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23K1697617	BRRBRACRIKO0	30000000	30000	CDI + 5,5000 %	206	ÚNICA	09/11/2023	28/10/2026	TARJAB	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300QUP	BRAPCSCRA298	24000000	24000	CDI + 8,0062 %	81	ÚNICA	20/11/2023	20/12/2028	SBA II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300QP6	BRAPCSCRA264	96000000	96000	5%	77	1	20/11/2023	20/08/2027	SBA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300QP7	BRAPCSCRA272	25000000	25000	CDI + 6,0000 %	77	2	20/11/2023	21/08/2028	SBA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300QP8	BRAPCSCRA280	55000000	55000	CDI + 6,0000 %	77	3	20/11/2023	20/12/2028	SBA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J0019401	BRAPCSCRIKA9	30000000	30000	CDI + 4,5000 %	235	ÚNICA	22/11/2023	17/05/2027	EMOCOES	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J2266232	BRAPCSCRILJ8	200000000	200000	CDI + 2,5500 %	240	ÚNICA	24/11/2023	29/11/2028	EVEN KINEA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300RXL	BRAPCSCRA2E9	70000000	70000	CDI + 5,0000 %	68	ÚNICA	24/11/2023	16/11/2028	PESA II	Adimplente	Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23L1737583	BRAPCSCRIMB3	41000000	41000	4,3%	238	ÚNICA	12/12/2023	07/12/2028	LAFAETE	Adimplente	Alienação Fiduciária, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23L1606321	BRRBRACRILE9	37500000	37500	CDI + 2,0000 %	239	1	08/12/2023	27/11/2028	MD	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23L1606337	BRRBRACRILF6	37500000	37500	CDI + 4,0000 %	239	2	08/12/2023	27/11/2028	MD	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRA16	BRRBRADBS0D2	545000000	545000	CDI + 2,3500 %	6	1	20/12/2023	20/12/2027	BTS PATRIA	Adimplente	Sem Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRA26	BRRBRADBS0E0	650000000	650000	CDI + 5,8500 %	6	2	20/12/2023	20/12/2027	BTS PATRIA	Adimplente	Sem Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRA36	BRRBRADBS0F7	200000000	200000	19,8095%	6	3	20/12/2023	20/12/2027	BTS PATRIA	Adimplente	Sem Garantias

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300VSP	BRRBRACRA561	30000000	30000	CDI + 4,5000 %	127	ÚNICA	20/12/2023	30/12/2026	TRADECORP II	Adimplente	Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Outros
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300VSJ	BRRBRACRA546	20000000	20000	CDI + 4,5000 %	128	ÚNICA	20/12/2023	30/12/2026	ORO AGRI II	Adimplente	Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23L2159971	BRAPCSCRIMH0	114998539,6	99000	CDI + 3,4500 %	272	1	22/12/2023	05/06/2030	DIRECIONAL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Máquinas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23L2159982	BRAPCSCRIMI8	1161601,41	1000	CDI + 8,4500 %	272	2	22/12/2023	05/06/2030	DIRECIONAL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Máquinas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23L1953232	BRAPCSCRIMG2	32000000	32000	CDI + 5,0000 %	152	3	08/12/2023	04/04/2035	PKK	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300V0Q	BRAPCSCRA2F6	50000000	50000	CDI + 4,0000 %	85	1	15/12/2023	30/12/2026	CEDRO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300V0T	BRAPCSCRA2G4	35000000	35000	CDI + 6,7282 %	85	2	15/12/2023	28/12/2028	CEDRO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300V0U	BRAPCSCRA2H2	15000000	15000	CDI + 6,7282 %	85	3	15/12/2023	28/12/2028	CEDRO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23L2510336	BRRBRACRILW1	37000000	37000	IPCA + 11,5000 %	179	1	21/12/2023	24/12/2038	ELLEVEN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23L2510335	BRRBRACRILX9	23000000	23000	IPCA + 13,0000 %	179	2	21/12/2023	24/12/2038	ELLEVEN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Aval
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0240005L	BRAPCSCRA2O8	20000000	20000	CDI + 4,5000 %	83	1	15/01/2024	29/12/2028	PESA II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0240005M	BRAPCSCRA2P5	60000000	60000	CDI + 4,5000 %	83	2	15/01/2024	29/12/2028	PESA II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24A1828538	BRRBRACRIM24	87750000	87750	IPCA + 9,3870 %	152	1	12/01/2024	03/12/2038	JSTX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24B0011201	BRRBRACRILY7	1030000000	1030000	CDI + 1,5000 %	225	ÚNICA	02/02/2024	22/01/2029	BROOKFIELD - PROJECT GREEN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24A2297292	BRRBRACRIM81	67100000	67100	CDI + 1,5000 %	246	ÚNICA	18/01/2024	20/01/2028	BPGM	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J1829727	BRRBRACRIKB7	63800000	63800	IPCA + 7,0000 %	212	1	25/10/2023	10/05/2032	DIALOGO VI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J1829122	BRRBRACRIKC5	95700000	95700	IPCA + 7,0000 %	212	2	25/10/2023	10/05/2035	DIALOGO VI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.			10000000	10000	CDI	4	1	29/01/2024	29/01/2054	CONSIGNADO TECHFIN	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23L1952070	BRRBRACRILM2	162000000	162000	CDI + 20,4127 %	201	ÚNICA	13/12/2023	14/12/2027	JFE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J2266231	BRAPCSCRIMX7	24000000	24000	CDI + 4,5000 %	204	1	22/01/2024	20/01/2028	ARPOADOR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J2809383	BRAPCSCRIMY5	6000000	6000	CDI + 12,0000 %	204	2	22/01/2024	20/01/2028	ARPOADOR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24A2634127	BRAPCSCRIN72	70000000	70000	IPCA + 11,2500 %	252	ÚNICA	31/01/2024	24/01/2039	LA SHOPING	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24A2634961	BRAPCSCRIN80	70000000	70000	IPCA + 11,2500 %	284	ÚNICA	31/01/2024	24/01/2039	LA SHOPPING	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D0006601	BRRBRACRIMN8	352502000	352502	CDI + 0,5500 %	262	1	15/04/2024	16/04/2029	ALLOS	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D0006602	BRRBRACRIMO6	377919000	377919	105,0000% CDI	262	2	15/04/2024	16/04/2029	ALLOS	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D0006603	BRRBRACRIMP3	469579000	469579	11,6686%	262	3	15/04/2024	15/04/2031	ALLOS	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J1646537	BRAPCSCRIKX1	40000000	40000000	IPCA + 13,0000 %	17	3	19/10/2023	25/04/2028	EXTREMA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C2246101	BRAPCSCRINC9	32000000	32000	IPCA + 9,7000 %	292	1	15/03/2024	06/12/2027	HINES	Adimplente	Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C1638623	BRAPCSCRINH8	62165000	62165	IPCA + 9,0000 %	293	1	28/03/2024	22/01/2035	URBA V	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C1638640	BRAPCSCRINH8	20765000	20765	IPCA + 8,0000 %	293	2	28/03/2024	21/11/2039	URBA V	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0240038Q	BRRBRACRA587	40000000	40000	CDI + 8,0000 %	132	ÚNICA	20/03/2024	22/03/2029	ENOVA FOODS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C1886292	BRRBRACRIN07	100000000	100000	CDI + 2,0000 %	263	1	19/03/2024	27/03/2029	HSI HILTON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C1886299	BRRBRACRIN15	100000000	100000	CDI + 2,0000 %	263	2	19/03/2024	27/03/2034	HSI HILTON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C1886306	BRRBRACRIN23	100000000	100000	IPCA + 7,5000 %	263	3	19/03/2024	27/03/2034	HSI HILTON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C1980305	BRRBRADBS0J9	40000000	40000	CDI + 4,5000 %	261	ÚNICA	20/03/2024	24/03/2027	DOM PEDRO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D0007013	BRAPCSCRINL0	200000000	200000	2,095%	297	1	28/03/2024	20/03/2030	MRV PS XIII	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D0007014	BRAPCSCRINM8	87800000	87800	10,627%	297	2	28/03/2024	20/03/2030	MRV PS XIII	Adimplente	N/A
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA024003K1	BRRBRACRIN98	28000000	28000	CDI + 3,7000 %	135	ÚNICA	21/03/2024	29/03/2028	ROVARIS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D0007011	BRAPCSCRINJ4	257512500	257512500	7,4%	296	1	28/03/2024	15/12/2032	MRV FLEX IV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D0007012	BRAPCSCRINK2	57487500	57487500	7%	296	2	28/03/2024	15/03/2035	MRV FLEX IV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C1526928	BRAPCSCRINE5	305000000	305000	IPCA + 9,1134 %	286	ÚNICA	26/03/2024	15/03/2039	ITAQUERA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C2078200	BRRBRADBS0G5	500000000	500000	CDI + 1,1000 %	272	1	15/03/2024	15/03/2029	SALTA	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C2078354	BRRBRADBS0H3	500000000	500000	11,6%	272	2	15/03/2024	15/03/2029	SALTA	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C2078604	BRRBRADBS0I1	500000000	500000	IPCA + 7,0611 %	272	3	15/03/2024	17/03/2031	SALTA	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C1990828	BRRBRACRIN64	87710000	87710	IPCA + 11,5000 %	229	1	20/03/2024	15/06/2030	EMCASH	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C1976344	BRRBRACRIN72	10000	10	IPCA + 0,0100 %	229	2	20/03/2024	15/08/2029	EMCASH	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D2944108	BRRBRACRIND7	100000000	100000	116,0000% CDI	275	1	15/04/2024	16/04/2029	KALLAS	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D2944110	BRRBRACRINE5	100000000	100000	IPCA + 1,7000 %	275	2	15/04/2024	15/04/2031	KALLAS	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C1988647	BRAPCSCRINN6	92000000	92000	IPCA	283	1	25/03/2024	25/03/2039	GS SOUTO V	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Máquinas, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D2960594	BRRBRACRINF2	72221987,26	72221	IPCA + 7,0000 %	24	3	11/04/2024	11/04/2034	ASSAI GIC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D2960647	BRRBRACRING0	38235116,62	38235	IPCA + 7,0000 %	24	4	11/04/2024	11/04/2034	ASSAI GIC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3057166	BRRBRACRINX5	21250000	21250	CDI + 5,2000 %	274	1	15/04/2024	28/04/2028	TARJAB ALTINO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3057203	BRRBRACRINY3	21250000	21250	CDI + 10,3500 %	274	2	15/04/2024	28/04/2028	TARJAB ALTINO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3057217	BRRBRACRINZ0	33750000	33750	CDI + 4,8500 %	274	3	15/04/2024	28/04/2028	TARJAB ALTINO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3057222	BRRBRACRIO06	33750000	33750	CDI + 10,3500 %	274	4	15/04/2024	28/04/2028	TARJAB ALTINO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C1978007	BRRBRACRINA3	15000000	15000	IPCA + 10,0000 %	264	1	21/03/2024	27/03/2028	SPL II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C1980162	BRRBRACRINB1	20000000	20000	IPCA + 10,0000 %	264	2	21/03/2024	27/03/2028	SPL II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Outros, Fiança de Outros
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3314427	BRRBRACR0046	170000000	170000	CDI + 1,2000 %	6	1	27/04/2024	27/04/2027	EBRASIL	Adimplente	Aval
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3314713	BRRBRACR0053	30000000	30000	CDI + 1,5000 %	6	2	27/04/2024	27/04/2027	EBRASIL	Adimplente	Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23L1773235	BRAPCSCRIMC1	228500000	228500	IPCA + 8,7500 %	237	1	22/12/2023	14/02/2036	BLUECAP	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.			11000000	11000	2%	77	3	25/07/2022	30/10/2026	USD GREEN KYC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Penhor de Outros
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	N/A	BRRBRACRA405	11000000	11000	2%	77	4	25/07/2022	30/10/2026	USD GREEN KYC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Penhor de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3313768	BRAPCSCRINW7	550000000	550000	Não há	309	1	26/05/2024	31/05/2027	CURY	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3313855	BRAPCSCRINX5	550000000	550000	Não há	309	2	26/05/2024	31/05/2027	CURY	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3313888	BRAPCSCRINY3	550000000	550000	12,4437%	309	3	26/05/2024	28/05/2031	CURY	Adimplente	N/A
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA024005EI	BRRBRACRA5C6	36000000	36000	CDI + 2,0000 %	137	ÚNICA	07/05/2024	02/06/2027	CEREAL OURO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1127893	BRRBRACRIO48	101450000	101450	CDI + 1,8500 %	279	1	03/05/2024	15/03/2033	ELDORADO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1128021	BRRBRACRIO55	80000000	80000	IPCA + 7,1500 %	279	2	03/05/2024	15/03/2033	ELDORADO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1127608	BRRBRACRIO63	81050000	81050	CDI + 1,8500 %	287	1	03/05/2024	15/05/2028	BFC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1127642	BRRBRACRIO71	50000000	50000	IPCA + 7,1500 %	287	2	03/05/2024	15/05/2028	BFC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1280914	BRRBRACRIN31	80000000	80000	CDI + 4,2000 %	253	ÚNICA	07/05/2024	17/11/2026	METAFORMA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1752048	BRRBRACRIO89	59500000	59500	CDI + 2,5000 %	271	1	16/05/2024	28/05/2027	ONE PERDIZES	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1752053	BRRBRACRIO97	25500000	25500	CDI + 5,5000 %	271	2	16/05/2024	28/05/2027	ONE PERDIZES	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0240060P	BRRBRACRA5E2	70000000	70000	CDI + 4,5000 %	139	ÚNICA	22/05/2024	23/05/2029	GRANO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1453010	BRRBRACRINH8	14350000	14350	IPCA + 8,2500 %	267	1	10/05/2024	22/05/2034	VIVERDE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1453917	BRRBRACRINI6	14350000	14350	IPCA + 10,9500 %	267	2	10/05/2024	22/05/2034	VIVERDE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1454292	BRRBRACRINJ4	14350000	14350	IPCA + 9,6000 %	267	3	10/05/2024	22/05/2034	VIVERDE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA024005PL	BRRBRACRA5D4	50000000	50000	CDI + 6,0000 %	138	ÚNICA	16/05/2024	27/12/2030	NH AGRO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E2388811	BRAPCSCRIOT1	19800000	19800	CDI + 6,4000 %	313	ÚNICA	31/05/2024	25/11/2027	VILLA CAMBURY	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24F1126487	BRRBRACRIOA1	350000000	350000	CDI + 0,3000 %	298	1	15/06/2024	15/06/2032	IGUATEMI II	Adimplente	N/A

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24F1126524	BRRBRACRIOB9	551917000	551917	103,0000% CDI	298	2	15/06/2024	15/06/2032	IGUATEMI II	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22H2625804	BRAPCSCRIO30	36200000	36200	CDI + 3,2500 %	83	2	24/08/2022	17/09/2029	TAEL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22H2625803	BRAPCSCRIO48	34400000	34400	CDI + 3,2500 %	83	3	24/08/2022	16/04/2031	TAEL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3680472	BRAPCSCRIO55	1000	1	CDI + 4,7500 %	83	4	02/05/2024	15/08/2029	TAEL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3680473	BRAPCSCRIO63	10000000	10000	CDI + 4,7500 %	83	5	02/05/2024	17/09/2029	TAEL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3680474	BRAPCSCRIO71	10000000	10000	CDI + 4,7500 %	83	6	02/05/2024	16/04/2031	TAEL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24F1342290	BRRBRACRIOF0	90000000	90000	IPCA + 10,1077 %	257	ÚNICA	17/06/2024	19/12/2039	AXIS GD II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24F1532998	BRRBRACRIOM6	110000000	110000	CDI + 3,7000 %	294	1	13/06/2024	27/06/2030	YUNY	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E2538854	BRAPCSCRIOY1	98320000	98320	CDI + 1,3000 %	332	1	17/06/2024	15/12/2032	DIRECIONAL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E2538853	BRAPCSCRIOZ8	147480000	147480	IPCA + 7,5953 %	332	2	17/06/2024	17/02/2031	DIRECIONAL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E2541339	BRAPCSCRIP39	54200000	54200	IPCA + 7,5953 %	332	3	17/06/2024	16/06/2036	DIRECIONAL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E2538087	BRAPCSCRIP05	259965000	259965000	IPCA + 7,8700 %	328	1	28/06/2024	15/03/2033	MRV FLEX V	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E2538088	BRAPCSCRIP13	58035000	58035000	IPCA + 7,0000 %	328	2	28/06/2024	15/10/2035	MRV FLEX V	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24F1596770	BRRBRACRIOO2	15000000	15000	CDI + 5,0000 %	269	1	14/06/2024	21/06/2028	HERITAGE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L0001001	BRRBRACRIOP9	15000000	15000	CDI + 5,0000 %	269	2	31/10/2024	21/06/2028	HERITAGE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G0000001	BRRBRACRIOQ7	5000000	5000	CDI + 5,0000 %	269	3	14/06/2024	21/06/2028	HERITAGE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E2538085	BRAPCSCRIOW5	150000000	150000	CDI + 3,5000 %	314	1	26/06/2024	20/06/2029	MRV PS XIV	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E2538086	BRAPCSCRIOX3	80000000	80000	CDI + 3,5000 %	314	2	26/06/2024	20/06/2029	MRV PS XIV	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G1458428	BRRBRACRIOV7	57000000	57000	CDI + 5,0000 %	277	ÚNICA	06/07/2024	26/06/2028	PILAR LARANJEIRAS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	N/A		57240000	57240	PTAX + 9,0000 %	11	2	15/01/2025	03/08/2028	LATITUDE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1816823	BRAPCSCRIOI4	26831000	26831	CDI + 4,0000 %	318	2	24/05/2024	23/06/2027	LOTUS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1816837	BRAPCSCRIOJ2	11499000	11499	CDI + 9,0000 %	318	4	24/05/2024	23/06/2027	LOTUS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1816944	BRAPCSCRIOM6	26831000	26831	CDI + 4,0000 %	319	2	24/05/2024	23/06/2027	LOTUS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1816988	BRAPCSCRION4	11499000	11499	CDI + 9,0000 %	319	4	24/05/2024	23/06/2027	LOTUS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1817013	BRAPCSCRIOQ7	26838000	26838	CDI + 4,0000 %	320	2	24/05/2024	23/06/2027	LOTUS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1817014	BRAPCSCRIOR5	11502000	11502	CDI + 9,0000 %	320	4	24/05/2024	23/06/2027	LOTUS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G1768866	BRRBRACRIOX3	170000000	170000	13,75%	291	ÚNICA	17/07/2024	16/07/2032	HOT BEACH	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24F1584294	BRRBRACRIOK0	37500000	37500	IPCA + 12,0000 %	280	1	12/06/2024	20/06/2031	ALPHAVILLE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G1669361	BRRBRACRIOW5	340000000	340000	CDI + 1,3000 %	296	ÚNICA	22/07/2024	24/07/2029	BROOKFIELD WPP	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G1883357	BRRBRACRIOZ8	10000000	10000	IPCA + 12,6800 %	286	1	22/07/2024	24/11/2027	CONSTRUTORA DEZ	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Outros, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25H4162216	BRRBRACRIP05	13000000	13000	CDI + 5,0000 %	286	2	22/07/2024	26/07/2028	CONSTRUTORA DEZ	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Outros, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA024007KB	BRAPCSCRA371	130000000	130000	CDI + 4,7500 %	99	ÚNICA	24/07/2024	17/07/2028	CORURIPE	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G1806489	BRRBRACRIOY1	16319000	16319	IPCA + 7,5000 %	306	ÚNICA	19/07/2024	19/05/2028	BTS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G2100031	BRRBRACRIP13	230000000	230000	CDI + 1,5000 %	301	ÚNICA	29/08/2024	29/08/2036	ALMEIDA JUNIOR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Outros

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24F2830801	BRRBRACRIP96	16000000	16000	CDI + 3,7000 %	294	3	13/06/2024	27/06/2030	YUNY	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G2735282	BRRBRACRIOT1	55000000	55000	IPCA + 9,1000 %	281	ÚNICA	15/08/2024	15/08/2034	VENANCIO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E3191694	BRAPCSCRIPC4	100000000	100000	IPCA + 9,0000 %	1	516	24/07/2024	15/07/2031	FIBRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Outros, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA024007VL	BRRBRACRA5Q6	250000000	250000	CDI + 4,2500 %	142	1	15/08/2024	15/08/2030	RAA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Ativos Florestais, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA024007VM	BRRBRACRA5R4	100000000	100000	CDI + 4,2500 %	142	2	15/08/2024	15/08/2030	RAA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Ativos Florestais, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24H0121713	BRRBRACRIP62	12000000	12000	IPCA + 10,5000 %	299	1	02/08/2024	31/08/2034	TRADE CENTER	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25A0003402	BRRBRACRIP70	10000000	10000	IPCA + 10,5000 %	299	2	02/01/2025	31/08/2034	TRADE CENTER	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25E0002401	BRRBRACRIP88	18000000	18000	CDI + 4,0000 %	299	3	02/05/2025	31/08/2034	TRADE CENTER	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA024006BT	BRAPCSCRA314	100000000	100000	CDI + 1,6600 %	94	1	15/08/2024	17/08/2028	DISLUB	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA024006BU	BRAPCSCRA322	200000000	200000	CDI + 2,0000 %	94	2	15/08/2024	17/08/2028	DISLUB	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24H1938840	BRRBRACRIPG5	41689000	41689	CDI + 3,5000 %	319	1	21/08/2024	24/08/2029	LUX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24H1943872	BRRBRACRIPH3	44311000	44311	INCC-DI	319	2	21/08/2024	24/08/2029	LUX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24H1396116	BRRBRACRIPD2	40000000	40000	CDI + 4,2000 %	290	ÚNICA	09/08/2024	31/08/2028	CONX PADRE CHICO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24H1933555	BRRBRACRIPE0	25000000	25000	CDI + 4,0000 %	316	1	21/08/2024	07/08/2029	VERSI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24H1933558	BRRBRACRIPF7	25000000	25000	CDI + 4,0000 %	316	2	21/08/2024	05/09/2029	VERSI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0240086H	BRRBRACRA5S2	400000000	400000	CDI + 3,0000 %	145	1	23/08/2024	23/08/2029	REDE SIM	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0240086I	BRRBRACRA5T0	400000000	400000	CDI + 3,0000 %	145	2	23/08/2024	23/08/2029	REDE SIM	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0240086N	BRAPCSCRA3A5	40000000	40000	CDI + 4,5000 %	100	ÚNICA	23/08/2024	15/08/2029	TECOHA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I2536115	BRRBRACRIPX0	180942000	180942	IPCA + 9,0000 %	333	ÚNICA	19/09/2024	08/07/2026	WTORRE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G2775710	BRAPCSCRIPR2	9800000	9800	CDI + 6,2500 %	333	ÚNICA	26/08/2024	25/02/2028	AMELIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24H2277797	BRRBRACRIPJ9	94000000	94000	IPCA + 12,0000 %	276	ÚNICA	28/08/2024	28/06/2028	NEO GARDEN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA024008HM	BRRBRACRA5U8	70000000	70000	CDI + 2,5000 %	148	ÚNICA	05/09/2024	17/05/2029	COCARI	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Outros
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA024007PX	BRRBRACRA5N3	50000000	50000	CDI + 3,5000 %	147	1	05/08/2024	08/08/2029	DAROIT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA024007PZ	BRRBRACRA5O1	38000000	38000	CDI + 4,7500 %	147	2	05/08/2024	07/08/2030	DAROIT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA024007Q0	BRRBRACRA5P8	12000000	12000	CDI + 6,8400 %	147	3	05/08/2024	07/08/2030	DAROIT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G2819302	BRAPCSCRIPT8	110500000	110500	CDI + 2,2500 %	344	1	09/09/2024	20/08/2029	MRV PRO SOLUTO XV	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G2824961	BRAPCSCRIPY8	110500000	110500	5,25%	344	2	09/09/2024	20/08/2029	MRV PRO SOLUTO XV	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E3558404	BRAPCSCRIQ46	322000000	322000	CDI + 0,6000 %	353	ÚNICA	15/09/2024	15/09/2026	TEGRA	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E3558403	BRAPCSCRIQ38	105000000	105000	IPCA + 9,0000 %	345	ÚNICA	13/09/2024	10/10/2044	PONTTE MAUA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I1647848	BRRBRACRIPR2	37716000	37716	CDI + 4,5000 %	318	ÚNICA	19/09/2024	06/09/2027	VASCOCIVITAS	Adimplente	Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I1345178	BRAPCSCRIQ53	321750000	321750	IPCA + 8,2764 %	359	ÚNICA	16/09/2024	16/09/2030	PROJETO BALEIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I1521991	BRAPCSCRIQ87	100614000	100614	CDI + 2,0000 %	355	ÚNICA	19/09/2024	01/10/2029	DIRECIONAL XVI	Adimplente	Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I1966999	BRRBRACRIPI1	40000000	40000	CDI + 5,0000 %	292	ÚNICA	20/09/2024	17/03/2028	CDT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G2816828	BRAPCSCRIPS0	250000000	250000	CDI + 0,8000 %	348	ÚNICA	25/09/2024	25/09/2029	LAGO DA PEDRA II	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I2114588	BRRBRACRIPV4	25000000	25000	IPCA + 7,9000 %	323	1	24/09/2024	28/05/2034	CASTELO II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I2115255	BRRBRACRIPW2	25000000	25000	IPCA + 7,9500 %	323	2	24/09/2024	28/06/2034	CASTELO II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I1419236	BRAPCSCRIQ61	203557500	203557500	IPCA + 8,2500 %	346	1	27/09/2024	15/03/2033	MRV FLEX VI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Seguro

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I1419237	BRAPCSCRIQ79	45442500	45442500	IPCA + 7,0000 %	346	2	27/09/2024	15/03/2033	MRV FLEX VI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I1656914	BRRBRACRIPS0	20000000	20000	IPCA + 11,0000 %	315	1	16/09/2024	20/09/2028	RAPOSO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I1656918	BRRBRACRIPT8	20000000	20000	IPCA + 11,0000 %	315	2	16/03/2025	20/09/2028	RAPOSO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I1656960	BRRBRACRIPU6	20000000	20000	IPCA + 11,0000 %	315	3	16/09/2025	20/09/2028	RAPOSO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I1980390	BRAPCSCRIQH1	600000000	600000	110,0000% CDI	358	1	15/10/2024	15/10/2029	MRV	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I1980417	BRAPCSCRIQI9	102775000	102775	IPCA + 8,0483 %	358	2	15/10/2024	15/10/2031	MRV	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I1252587	BRRBRACRIPM3	50000000	50000	CDI + 4,5000 %	322	ÚNICA	06/09/2024	27/08/2027	CAIS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E3617802	BRAPCSCRIQD0	60000000	60000	CDI + 4,7500 %	347	ÚNICA	03/10/2024	26/09/2029	SOUZA ARAUJO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I1980366	BRAPCSCRIQF5	60000000	60000	CDI + 5,5000 %	352	1	04/10/2024	20/10/2028	COLINAS DO LAGO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I1980374	BRAPCSCRIQG3	36500000	36500	CDI + 5,5000 %	352	2	04/10/2024	20/10/2028	COLINAS DO LAGO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E3617805	BRAPCSCRIQA6	30000000	30000	CDI + 5,2500 %	354	ÚNICA	30/09/2024	10/10/2029	MISA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Outros, Penhor de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I2113168	BRRBRACRIPO9	70000000	70000	CDI + 2,3500 %	312	1	23/09/2024	24/09/2029	BRASILATA	Adimplente	Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I2113180	BRRBRACRIPP6	20000000	20000	CDI + 1,5000 %	312	2	23/09/2024	22/09/2034	BRASILATA	Adimplente	Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I2113229	BRRBRACRIPQ4	70000000	70000	CDI + 1,5000 %	312	3	23/09/2024	22/09/2034	BRASILATA	Adimplente	Aval
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0240093W	BRRBRACRA5W4	15000000	15000	CDI + 4,0000 %	151	ÚNICA	23/09/2024	18/09/2030	LEITISSIMO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J2347143	BRRBRACRIQ20	88476000	88476	CDI + 1,9900 %	342	1	09/10/2024	20/10/2034	WTC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J2347147	BRRBRACRIQ38	141524000	141524	CDI + 2,0100 %	342	2	09/10/2024	20/10/2034	WTC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J4613741	BRRBRACRIQI9	75000000	75000	IPCA + 8,7500 %	327	ÚNICA	16/10/2024	22/10/2036	ECOPARK	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02400ACC	BRRBRACRA5X2	20000000	20000	IPCA + 10,5000 %	149	1	18/10/2024	15/10/2029	GRANJA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02400ACD	BRRBRACRA5Y0	20000000	20000	CDI + 4,0000 %	149	2	18/10/2024	16/10/2028	GRANJA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J5059242	BRRBRACRIQA6	31000000	31000	IPCA	331	ÚNICA	25/10/2024	18/11/2039	AXIS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J2539918	BRRBRACRIQC2	48000000	48000	8,5%	339	ÚNICA	14/10/2024	13/09/2028	ALIANZA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E3617801	BRAPCSCRIQE8	127500000	127500	IPCA + 10,7500 %	301	1	20/09/2024	17/09/2029	CAMAÇARI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J3438891	BRRBRACRIQE8	68000000	68000	IPCA + 8,1000 %	346	1	18/10/2024	13/10/2034	DATA CENTER ALIANZA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J3439259	BRRBRACRIQF5	17000000	17000	IPCA + 7,9000 %	346	2	18/10/2024	13/10/2034	DATA CENTER ALIANZA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J2539949	BRRBRACRIQ61	85000000	85000	IPCA + 1,9000 %	343	ÚNICA	21/10/2024	17/10/2039	NORWIND	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J2539958	BRRBRACRIR11	32000000	32000	IPCA + 12,0000 %	325	1	01/11/2024	25/11/2036	SAN CAN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24K1299205	BRRBRACRIR29	8000000	8000	CDI + 0,0200 %	325	2	01/11/2024	25/11/2036	SAN CAN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J5142606	BRRBRACRIQW0	126424000	126424	IPCA + 7,5000 %	345	1	31/10/2024	07/03/2033	DIALOGO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J5126764	BRRBRACRIQX8	126424000	126424	IPCA + 7,5000 %	345	2	31/10/2024	02/12/2039	DIALOGO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02400ANQ	BRRBRACRA603	0	0	CDI + 3,5000 %	157	1	28/10/2024	25/10/2028	ALCOOLQUIMICA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança de Outros
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02400ANS	BRRBRACRA611	92423000	92423	CDI + 4,2500 %	157	2	28/10/2024	25/10/2030	ALCOOLQUIMICA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J2479385	BRRBRACRIQ46	16250000	16250	IPCA + 9,5000 %	332	1	15/10/2024	15/10/2030	SKR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J2479470	BRRBRACRIQ53	17375000	17375	IPCA	332	2	15/10/2024	15/10/2030	SKR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24K1606845	BRRBRACRIR94	23000000	23000	CDI + 6,0000 %	355	ÚNICA	08/11/2024	18/11/2027	NEST VILA IPOJUCA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J3438785	BRRBRACRIQG3	110000000	110000	IPCA + 11,2500 %	350	1	17/10/2024	19/12/2040	GS SOUTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança de Outros

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J3451435	BRRBRACRIQH1	130000000	130000	IPCA + 11,0000 %	350	2	17/10/2024	19/12/2040	GS SOUTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D5109919	BRAPCSCRIQU4	72889572	60000	CDI + 2,5000 %	375	1	14/11/2024	05/03/2029	DIRR	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D5109920	BRAPCSCRIQV2	6989410,98	6000	CDI + 2,5000 %	375	2	14/11/2024	07/04/2031	DIRR	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I2065537	BRRBRACRIPC4	50000000	50000	IPCA + 11,5000 %	229	3	27/09/2024	15/06/2030	EMCASH	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24K1892305	BRRBRACRIRF3	30000000	30000	80,0000% CDI	309	ÚNICA	18/11/2024	27/11/2034	EDIFICA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24K1731612	BRRBRACRIRB2	18000000	18000	12,2929%	348	ÚNICA	22/11/2024	16/04/2029	BRIGADEIRO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24K1883726	BRRBRACRIRE6	850000000	8500	CDI + 3,5100 %	4	548	14/11/2024	24/11/2031	PHV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24K2221808	BRRBRACRIRN7	45000000	45000	5,3%	285	ÚNICA	22/11/2024	24/11/2028	VERTICE E VOZ	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária, Fundo de Outros, Fundo de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L0004003	BRRBRACRIRG1	100000000	100000	112,0000% CDI	347	1	15/01/2025	17/01/2029	BILD	Adimplente	Fiança de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L0004004	BRRBRACRIRH9	100000000	100000	Não há	347	2	15/12/2024	15/12/2029	BILD	Adimplente	Fiança de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L0004005	BRRBRACRIRI7	100000000	100000	16,9962%	347	3	15/12/2024	16/01/2030	BILD	Adimplente	Fiança de Outros
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02400DW2	BRRBRACRA629	200000000	200000	3%	160	1	16/12/2024	15/08/2029	ACP BIOENERGIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02400DW3	BRRBRACRA637	50000000	50000	3,3%	160	2	16/12/2024	16/12/2030	ACP BIOENERGIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D5115402	BRAPCSCRIQW0	6250000	6250	IPCA + 11,5000 %	360	1	21/11/2024	24/11/2027	KINEA SETAI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D5115403	BRAPCSCRIQX8	6250000	6250	IPCA + 11,5000 %	360	2	21/11/2024	24/11/2027	KINEA SETAI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D5115404	BRAPCSCRIQY6	6250000	6250	CDI + 5,0000 %	360	3	21/11/2024	24/11/2027	KINEA SETAI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D5115405	BRAPCSCRIQZ3	6250000	6250	CDI + 5,0000 %	360	4	21/11/2024	24/11/2027	KINEA SETAI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D5117888	BRAPCSCRIR03	27125000	27125	IPCA + 11,5000 %	360	5	21/11/2024	24/11/2027	KINEA SETAI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D5117889	BRAPCSCRIR11	52500000	52500	IPCA + 11,5000 %	360	6	21/11/2024	24/11/2027	KINEA SETAI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D5117890	BRAPCSCRIR29	27125000	27125	CDI + 5,0000 %	360	7	21/11/2024	24/11/2027	KINEA SETAI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D5117891	BRAPCSCRIR37	52500000	52500	CDI + 5,0000 %	360	8	21/11/2024	24/11/2027	KINEA SETAI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24K2757054		150000000	150000	CDI + 1,2200 %	12	1	06/12/2024	19/12/2029	AVANTE	Adimplente	N/A
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.			31500000	31500	2,54%	12	2	06/12/2024	19/12/2029	AVANTE	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L1567349	BRRBRACRIRZ1	95698000	95698	IPCA + 8,0000 %	368	ÚNICA	04/12/2024	20/12/2034	CAMPUS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L1812703	BRRBRACRIRO5	44470000	44470	IPCA + 10,0000 %	352	ÚNICA	12/12/2024	20/10/2039	GD ENERGIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros, Fundo de Outros, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J4698095	BRRBRACRIQJ7	196000000	196000	CDI + 1,0000 %	330	ÚNICA	30/10/2024	30/10/2028	BROOKFIELD RCH	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24K1883748	BRRBRACRIRW8	94300000	94300	CDI + 1,9000 %	365	1	13/12/2024	17/12/2029	MRV PS XVI	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24K1883896	BRRBRACRIRX6	86400000	86400	IPCA + 11,7100 %	365	2	13/12/2024	17/12/2029	MRV PS XVI	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L1567367	BRRBRACRIRY4	86400000	86400	CDI + 4,5500 %	365	3	13/12/2024	17/12/2029	MRV PS XVI	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L0007474	BRAPCSCRIR45	238710000	238710	IPCA + 10,5797 %	376	1	20/12/2024	15/03/2033	MRV CARTEIRA FLEX VII	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L0007521	BRAPCSCRIR52	53290000	53290	7%	376	2	20/12/2024	15/03/2033	MRV CARTEIRA FLEX VII	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2572980	BRRBRACRIPY8	120000000	120000	IPCA + 7,7000 %	302	ÚNICA	17/12/2024	26/12/2034	BRALOG	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2015239	BRRBRACRIS10	220000000	220000	CDI + 3,5000 %	376	ÚNICA	16/12/2024	15/12/2036	IGARASSU	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2169244	BRRBRACRIS51	100000000	100000	IPCA + 10,6500 %	389	1	11/12/2024	22/12/2033	SANCTA MAGGIORE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			30000000	30000	IPCA + 8,7500 %	389	2	11/12/2024	22/12/2033	SANCTA MAGGIORE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L1681486	BRRBRACRIRT4	80581000	80581	CDI + 1,2500 %	383	1	05/12/2024	16/11/2032	DIRR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L1681487	BRRBRACRIRU2	120872000	120872	IPCA + 8,4546 %	383	2	05/12/2024	17/03/2031	DIRR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L1681488	BRRBRACRIRV0	44221000	44221	IPCA + 8,4546 %	383	3	05/12/2024	15/06/2037	DIRR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02400DL7	BRRBRACRA6F7	100000000	100000	3,5%	166	ÚNICA	17/12/2024	17/12/2027	TIMBRO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2728136	BRRBRACRISO3	23725000	23725	4,0731%	363	1	13/12/2024	24/12/2029	VITACON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02400CYS	BRRBRACRA6A8	33712000	33712	CDI + 5,0100 %	66	2	09/08/2023	10/12/2029	FRIALTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2297125	BRRBRACRISG9	18000000	18000	IPCA + 11,0000 %	367	1	20/12/2024	28/12/2028	AIKON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25D0011203	BRRBRACRISH7	8000000	8000	IPCA + 10,9500 %	367	2	20/04/2025	28/12/2028	AIKON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25H0008802	BRRBRACRISI5	8000000	8000	IPCA + 10,9000 %	367	3	20/08/2025	28/12/2028	AIKON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25L0001604	BRRBRACRISJ3	7000000	7000	IPCA + 10,8500 %	367	4	20/12/2025	28/12/2028	AIKON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2411832	BRRBRACRISA2	47300000	47300	1,5%	379	ÚNICA	13/12/2024	20/12/2028	BPGM PDC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2329409	BRRBRACRIS93	83000000	83000	CDI + 3,1500 %	361	1	13/12/2024	13/06/2030	BM VILA CLEMENTINO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2329410	BRRBRACRIS77	20000000	20000	CDI + 10,5000 %	361	2	13/12/2024	13/06/2030	BM VILA CLEMENTINO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2329411	BRRBRACRIS85	5000000	5000	CDI + 10,5000 %	361	3	13/12/2024	13/06/2030	BM VILA CLEMENTINO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2679482	BRRBRACRIS28	25656000	25656	9,5%	357	ÚNICA	13/12/2024	22/12/2039	FAZSOL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2093500	BRAPCSCRIR60	38295000	38295	IPCA + 9,8000 %	377	1	26/12/2024	26/12/2039	URBA VIII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L1685249	BRRBRACRIRR8	25902077	25902077	IPCA + 8,2500 %	356	1	05/12/2024	04/07/2034	ZS URBANISMO	Adimplente	Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L1685250	BRRBRACRIRS6	8634025	8634025	10%	356	2	05/12/2024	04/07/2034	ZS URBANISMO	Adimplente	Fundo, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L3225586	BRRBRACRIST2	16500000	16500	IPCA + 12,6800 %	337	1	20/12/2024	30/04/2029	SEASONS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			16500000	16500	IPCA + 12,6300 %	337	2	20/12/2024	30/04/2029	SEASONS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J0010801	BRRBRACRISV8	16500000	16500	IPCA + 12,5800 %	337	3	20/12/2024	30/04/2029	SEASONS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	26C0000401	BRRBRACRISW6	16500000	16500	IPCA + 12,5300 %	337	4	11/03/2026	30/04/2029	SEASONS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2680288	BRRBRACRISP0	40306000	40306	1,5%	375	ÚNICA	27/12/2024	27/12/2029	BPGM ESSÊNCIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L3357433	BRRBRACRISY2	8500000	8500	6%	388	ÚNICA	18/12/2024	15/12/2027	TERRACE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25A1904683	BRRBRACRISB0	400000000	400000	Não há	370	1	15/01/2024	15/01/2030	CURY	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25A1945746	BRRBRACRISC8	400000000	400000	CDI	370	2	15/01/2025	15/01/2032	CURY	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25A1946535	BRRBRACRISD6	400000000	400000	15,0905%	370	3	15/01/2025	15/01/2032	CURY	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25A1946537	BRRBRACRISE4	400000000	400000	IPCA + 6,6000 %	370	4	15/01/2025	15/01/2035	CURY	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L3217852	BRRBRACRISX4	72000000	72000	15%	396	ÚNICA	20/12/2024	07/12/2026	PROJETO PEARL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2323039	BRRBRACRISF1	407000000	407000	CDI + 2,2500 %	289	ÚNICA	13/12/2024	20/12/2029	GRU V AIRPORT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25A0013328	BRRBRACRIT19	31125000	31125	CDI + 2,2000 %	398	ÚNICA	27/12/2024	15/01/2035	TOLEDO FERRARI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02400CNM	BRRBRACRA686	60000000	60000	IPCA + 10,1099 %	156	ÚNICA	02/12/2024	15/12/2031	ERB ARATINGA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02400D4A	BRRBRACRA694	150000000	150000	CDI + 2,6000 %	167	ÚNICA	06/12/2024	01/07/2030	PIETA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L3102409	BRRBRACRISQ8	44016000	44016	4,8%	385	1	23/12/2024	26/06/2028	EMOÇÕES	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L3102411	BRRBRACRISR6	12810000	12810	4,8%	385	2	23/12/2024	27/06/2028	EMOÇÕES	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L3102412	BRRBRACRISS4	3174000	3174	4,8%	385	3	23/12/2024	28/06/2028	EMOÇÕES	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02500001	BRADESCOBM	500000000	500000	0,6%	162	1	15/01/2025	15/01/2030	BOA SAFRA	Adimplente	N/A
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02500003	BRADESCOBM	500000000	500000	0,6%	162	2	15/01/2025	15/01/2030	BOA SAFRA	Adimplente	N/A
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0250005M	BRADESCOBM	500000000	500000	IPCA + 0,7500 %	162	3	15/01/2025	15/01/2032	BOA SAFRA	Adimplente	N/A
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0250005L	BRADESCOBM	500000000	500000	0,9%	162	4	15/01/2025	15/01/2035	BOA SAFRA	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2281075	BRRBRACRIS02	37000000	37000	IPCA + 8,5000 %	360	ÚNICA	04/12/2024	25/07/2035	BTS PANORAMA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fundo, Fundo
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2173172	BRRBRACR00J0	164450000	164450	1,23%	15	1	17/12/2024	05/05/2026	SYNAP	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2173332	BRRBRACR00K8	83490000	83490	Não há	15	2	17/12/2024	05/05/2026	SYNAP	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2173333	BRRBRACR00L6	83490000	83490	1,23%	15	3	17/12/2024	05/05/2026	SYNAP	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02400DL4	BRRBRACRA6H3	85800000	85800	7,97%	168	1	17/12/2024	05/05/2026	SYNAP	Adimplente	N/A
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02400DL5	BRRBRACRA6I1	43560000	43560	5%	168	2	17/12/2024	05/05/2026	SYNAP	Adimplente	N/A
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02400DL6	BRRBRACRA6J9	2640000	2640	7,97%	168	3	17/12/2024	05/05/2026	SYNAP	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2728138	BRRBRACRISM7	43875000	43875	4,0731%	363	2	13/12/2024	25/04/2028	VITACON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2728240	BRRBRACRISN5	12775000	12775	8,15%	363	3	13/12/2024	25/04/2028	VITACON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2728252	BRRBRACRISK1	23625000	23625	8,15%	363	4	13/12/2024	25/04/2028	VITACON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2616103	BRRBRACRISL9	60000000	60000	IPCA + 11,5000 %	229	4	27/09/2024	15/06/2030	EMCASH	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2029849	BRRBRACRIS36	10000000	10000	CDI + 3,5000 %	391	1	17/12/2024	15/12/2028	CARDOSO DE MELO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2029850	BRRBRACRIS44	13000000	13000	CDI + 4,5000 %	391	2	17/12/2024	15/12/2028	CARDOSO DE MELO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L2093503	BRAPCSCRIR78	12765000	12765	IPCA + 8,0000 %	377	2	26/12/2024	25/06/2040	URBA VIII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J4849564	BRRBRACRIQK5	17700000	17700	IPCA + 10,7000 %	329	1	25/10/2024	15/10/2031	MELCHIORETTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J4851828	BRRBRACRIQL3	11600000	11600	IPCA + 10,6500 %	329	2	25/10/2024	17/11/2031	MELCHIORETTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J4851835		14000000	14000	IPCA + 10,6000 %	329	3	25/10/2024	15/12/2031	MELCHIORETTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J4851840		12000000	12000	IPCA + 10,5500 %	329	4	25/10/2024	15/01/2032	MELCHIORETTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J4851886		25238000	25238	IPCA + 10,5000 %	329	5	25/10/2024	16/02/2032	MELCHIORETTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J4851929		14965000	14965	IPCA + 10,4500 %	329	6	25/10/2024	15/03/2032	MELCHIORETTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J4851935		4000000	4000	IPCA + 10,4000 %	329	7	25/10/2024	15/04/2032	MELCHIORETTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J4853247		4000000	4000	IPCA + 10,3500 %	329	8	25/10/2024	17/05/2032	MELCHIORETTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J4853293		4000000	4000	IPCA + 10,3000 %	329	9	25/10/2024	15/06/2032	MELCHIORETTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J4853312		12497000	12497	IPCA + 10,2500 %	329	10	25/10/2024	15/07/2032	MELCHIORETTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025000B5	BRRBRACRA6K7	75000000	75000	2%	159	1	10/01/2025	22/01/2030	NB MAQUINAS	Adimplente	Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025000B6	BRRBRACRA6L5	75000000	75000	CDI + 6,0000 %	159	2	10/01/2025	22/01/2030	NB MAQUINAS	Adimplente	Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25A1807919	BRRBRACRIS69	47500000	47500	4,5%	369	ÚNICA	06/01/2025	25/05/2028	HORTUS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25A2619772	BRRBRACRIT43	302500000	302500	1,5%	393	ÚNICA	14/01/2025	25/01/2029	17007 NAÇÕES DE INVEST	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025000MB	BRRBRACRA6O9	300000000	300000	CDI + 2,5000 %	171	1	17/02/2025	18/02/2030	REDE SIM II	Adimplente	Cessão Fiduciária
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025000MC	BRRBRACRA6P6	300000000	300000	17,0909%	171	2	17/02/2025	18/02/2030	REDE SIM II	Adimplente	Cessão Fiduciária
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25A2757632	BRRBRACRIT50	14600000	14600	10,5%	378	1	27/01/2025	22/11/2027	SUMMER PARK	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25A2758275	BRRBRACRIT68	25100000	25100	IPCA + 10,5000 %	378	2	27/01/2025	22/11/2027	SUMMER PARK	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25B0013406	BRRBRACRIT76	150000000	150000	Não há	399	1	15/02/2025	16/02/2032	DIRECIONAL	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25B0013407	BRRBRACRIT84	75000000	75000	IPCA + 7,4500 %	399	2	15/02/2025	15/02/2035	DIRECIONAL	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25B0013408	BRRBRACRIT92	75000000	75000	Não há	399	3	15/02/2025	15/02/2035	DIRECIONAL	Adimplente	N/A
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025000MH	BRRBRACRA6Q4	52700000	52700	CDI + 3,5000 %	169	ÚNICA	27/01/2025	15/01/2032	MAIA AGRO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAB1	BRRBRADBS0Q4	246000000	246000	3,2%	11	1	07/02/2025	11/02/2030	ERBE - OPEA	Adimplente	Sem Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAC1	BRRBRADBS0Q4	45000000	45000	TR	11	2	07/02/2025	11/03/2030	ERBE - OPEA	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25A3991496	BRRBRACRIT35	75000000	75000	IPCA + 7,7500 %	362	ÚNICA	16/01/2025	14/08/2036	MERCADO LIVRE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Seguro

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	N/A		150000000	150000	CDI + 6,0000 %	10	1	31/01/2025	20/02/2032	NPL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança de Outros
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	N/A		100000000	100000	CDI	10	2	31/01/2025	20/02/2032	NPL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25B1736622	BRRBRACRITE2	22000000	22000	5%	334	1	07/02/2025	25/04/2034	PRIMA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			5000000	5000	CDI + 4,9500 %	334	2	17/02/2025	25/04/2034	PRIMA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			12000000	12000	4,9%	334	3	07/03/2025	25/04/2034	PRIMA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			6000000	6000	CDI + 4,8500 %	334	4	07/05/2025	25/04/2034	PRIMA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25A3191016		30000000	30000	IPCA	4	219	21/01/2025	22/01/2035	EA3	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25B2690608	BRRBRACRITL7	52217000	52217	CDI + 1,8000 %	405	1	14/02/2025	20/02/2040	CPSH	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRA18	BRRBRADBS0M3	130000000	130000	CDI + 5,0000 %	8	ÚNICA	25/01/2025	25/01/2030	DELRIO	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C0023202	BRRBRACRITM5	750000000	750000	103,0000% CDI	414	1	15/03/2025	15/03/2028	JHSF	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C0023405	BRRBRACRITN3	750000000	750000	105,0000% CDI	414	2	15/03/2025	15/03/2029	JHSF	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C0023404	BRRBRACRITO1	750000000	750000	CDI	414	3	15/03/2025	15/03/2030	JHSF	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C0023406	BRRBRACRITP8	750000000	750000	14,736%	414	4	15/03/2025	15/03/2032	JHSF	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25B3099731	BRRBRACRITJ1	350000000	350000	96,0000% CDI	416	1	17/02/2025	18/02/2030	IGUATEMI FUNDING	Adimplente	Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25B3110439	BRRBRACRITK9	350000000	350000	99,0000% CDI	416	2	17/02/2025	17/02/2032	IGUATEMI FUNDING	Adimplente	Aval

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25B2974587	BRRBRACRITS2	98000000	98000	5%	387	1	20/02/2025	06/03/2035	PROJETO PERTO	Adimplente	Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25B2979856	BRRBRACRITT0	30000000	30000	IPCA + 12,8500 %	387	2	20/02/2025	06/03/2035	PROJETO PERTO	Adimplente	Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25B2979857	BRRBRACRITU8	72000000	72000	CDI + 5,0000 %	387	3	20/02/2025	06/03/2035	PROJETO PERTO	Adimplente	Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25B3165838	BRRBRACRITQ6	10000000	10000	CDI + 5,0000 %	412	1	28/02/2025	19/02/2031	RCP	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C0023407	BRRBRACRITR4	10000000	10000	4,95%	412	2	21/02/2025	19/02/2031	RCP	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C3470318	BRRBRACRITY0	50000000	50000	IPCA + 11,0000 %	402	ÚNICA	17/03/2025	17/03/2037	ABMAIS	Adimplente	Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo de Outros
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C3358493	BRRBRACR00N2	40000000	40000	CDI + 3,0000 %	16	1	12/03/2025	25/03/2030	CLEAN MEDICAL II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo de Outros, Fundo de Outros
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C3358494	BRRBRACR00O0	10600000	10600	CDI + 3,0000 %	16	2	12/03/2025	25/03/2030	CLEAN MEDICAL II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo de Outros, Fundo de Outros
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025001E1	BRRBRACRA6T8	150000000	150000	CDI + 3,0000 %	176	ÚNICA	18/03/2025	29/11/2030	BEVAP (KINEA)	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C3933894	BRRBRACRITZ7	75300000	75300	IPCA + 10,5000 %	413	1	28/03/2025	25/06/2037	URBA IX	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C4041310	BRRBRACRIU08	25100000	25100	IPCA + 8,0000 %	413	2	28/03/2025	26/12/2041	URBA IX	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C4767379	BRRBRACRIU16	205000000	205000	CDI + 3,5000 %	429	1	27/03/2025	21/05/2029	MRV PRO SOLUTO XVII	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C4778401	BRRBRACRIU24	14500000	14500	CDI + 5,0000 %	429	2	27/03/2025	20/03/2030	MRV PRO SOLUTO XVII	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C4783931	BRRBRACRIU65	3300000	3300	IPCA	429	3	27/03/2025	20/03/2030	MRV PRO SOLUTO XVII	Adimplente	N/A
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025001JL	BRRBRACRA6U6	120000000	120000	CDI + 1,9000 %	177	1	27/03/2025	31/03/2032	SANTA COLOMBA	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025001JM	BRRBRACRA6V4	40000000	40000	CDI + 3,2500 %	177	2	27/03/2025	31/03/2032	SANTA COLOMBA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C2937356	BRRBRACR00P7	200000000	200000	CDI + 1,7500 %	17	ÚNICA	10/03/2025	30/01/2026	ORIGEO III	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C6041422	BRRBRACRIUE0	24041000	24041	CDI	438	1	28/03/2025	30/04/2029	PROJETO MAPLE I	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C6044877	BRRBRACRIUF7	216368000	216368	0,0100% CDI	438	2	28/03/2025	30/04/2029	PROJETO MAPLE I	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAA3	BRRBRADBS0X0	20000000	20000	12%	13	1	28/03/2025	30/03/2027	ELECTRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAB3	BRRBRADBS0Y8	55000000	55000	IPCA + 12,0000 %	13	2	28/03/2025	30/03/2027	ELECTRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAC3	BRRBRADBS0Z5	144000000	144000	CDI + 12,0000 %	13	3	28/03/2025	30/03/2027	ELECTRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAD3	BRRBRADBS102	69500000	69500	IPCA + 12,0000 %	13	4	28/03/2025	30/03/2027	ELECTRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAE3	BRRBRADBS110	13000000	13000	IPCA + 10,0000 %	13	5	28/03/2025	30/03/2027	ELECTRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança de Outros
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAF3	BRRBRADBS128	18000000	18000	IPCA + 12,0000 %	13	6	28/03/2025	30/03/2027	ELECTRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAG3	BRRBRADBS136	10500000	10500	IPCA + 12,0000 %	13	7	28/03/2025	30/03/2027	ELECTRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C3917602	BRRBRACRITV6	174080000	174080000	IPCA + 9,7375 %	423	1	20/03/2025	20/08/2035	MRV FLEX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C3917751	BRRBRACRITW4	39168000	39168000	IPCA + 11,7000 %	423	2	20/03/2025	21/09/2037	MRV FLEX	Adimplente	Seguro de Imovel, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25C4014045	BRRBRACRITX2	4352000	4352000	IPCA	423	3	20/03/2025	21/09/2037	MRV FLEX	Adimplente	Seguro de Imovel, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25D0013888	BRRBRACRIUB6	240000000	240000	CDI	428	ÚNICA	02/04/2025	29/03/2035	ALAVANCAGEM BBIG	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25D1712098	BRRBRACRIU57	65000000	65000	CDI + 1,5000 %	409	ÚNICA	08/04/2025	25/09/2028	ROGGA PRO SOLUTO	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25D1625364	BRRBRACRIUH3	10000000	10000	12%	353	ÚNICA	01/04/2025	20/03/2030	PERMUTA MRV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25D2932713	BRRBRACRIUG5	70000000	70000	CDI + 1,5000 %	408	ÚNICA	16/04/2025	25/04/2031	ROGGA (DEBENTURES)	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25D5140446	BRRBRACRITD4	29420000	29420	IGPM + 9,2000 %	394	ÚNICA	29/04/2025	15/10/2037	ASSAI TAIPAS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25D4148876	BRRBRACRIUI1	50000000	50000	5%	424	1	30/04/2025	20/04/2029	CAPREM	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25D4148960	BRRBRACRIUJ9	12000000	12000	CDI + 5,5000 %	424	2	30/04/2025	20/04/2029	CAPREM	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25D3788059	BRRBRACRIUX0	22171000	22171	IPCA + 12,0000 %	434	1	17/04/2025	15/10/2030	EMCASH	Adimplente	Fundo, Subordinação

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			29561000	29561	IPCA + 12,0000 %	434	2	17/04/2025	15/12/2030	EMCASH	Adimplente	Subordinação, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25D3788062	BRRBRACRIUZ5	38768000	38768	IPCA + 12,0000 %	434	3	17/04/2025	15/02/2031	EMCASH	Adimplente	Subordinação, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			41600000	41600	IPCA + 12,0000 %	434	4	17/04/2025	15/04/2031	EMCASH	Adimplente	Fundo, Subordinação
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25D3788064	BRRBRACRIV15	41600000	41600	IPCA + 12,0000 %	434	5	17/04/2025	15/06/2031	EMCASH	Adimplente	Subordinação, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25D3788065	BRRBRACRIV23	10000	10	IPCA + 0,0010 %	434	6	17/04/2025	15/06/2031	EMCASH	Adimplente	Subordinação, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25D3961091	BRRBRACRIV64	20000000	20000	CDI + 4,0000 %	435	1	25/04/2025	25/04/2030	OR3	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25D3964998	25D3964998	12202000	12202	CDI + 4,5000 %	435	2	25/04/2025	25/04/2030	OR3	Adimplente	Fundo, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25D5062397	BRRBRACRIUW2	129500000	129500	IPCA	392	ÚNICA	25/04/2025	26/04/2032	WINDSOCK	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo de Conta Vinculada
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25D5136947		50000000	50000	CDI + 3,2000 %	19	ÚNICA	30/04/2025	12/04/2028	MEU TUDO	Adimplente	Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25E1733963	25E1733963	11000000	11000	IPCA + 16,0000 %	445	2	02/05/2025	25/01/2027	VILLA ART INDAIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Hipoteca de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25E2369437	BRRBRACRIVD0	25000000	25000	CDI + 1,3000 %	433	ÚNICA	12/05/2025	25/06/2029	BPGM GLÓRIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25E4068927		150000000	150000	CDI + 4,0000 %	411	ÚNICA	25/05/2025	25/05/2029	ARQOS	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025003JW	BRRBRACRA6R2	90000000	90000	CDI + 5,0000 %	158	ÚNICA	12/05/2025	17/12/2029	CELM	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025003JT	BRRBRACRA702	30000000	30000	CDI + 2,3000 %	175	1	20/05/2025	22/05/2030	GUANABARA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025003JV	BRRBRACRA710	30000000	30000	CDI + 4,5000 %	175	2	20/05/2025	22/05/2030	GUANABARA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025002GX	BRRBRACRA6W2	80000000	80000	CDI + 0,9500 %	170	1	08/05/2025	24/04/2030	ATTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.			10000000	10000	CDI + 2,0000 %	170	2	08/05/2025	24/04/2030	ATTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25E0013296	BRRBRACRIV31	143281000	143281	102,5000% CDI	450	1	15/05/2025	15/05/2029	JHSF	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25E0013305	BRRBRACRIV49	341972000	341972	105,0000% CDI	450	2	15/05/2025	15/05/2030	JHSF	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25E0053938	BRRBRACRIV56	139747000	139747	14,22%	450	3	15/05/2025	17/05/2032	JHSF	Adimplente	N/A

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F2186311	BRRBRACRIW22	25000000	25000	4,75%	449	ÚNICA	11/06/2025	26/06/2029	VISTA JARDINS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F2091336	BRRBRACRIVI9	30000000	30000	IPCA + 10,5000 %	453	ÚNICA	10/06/2025	20/07/2033	ITV URBANISMO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fiança, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F2307094	BRRBRACRIVA6	150000000	150000	2%	448	1	20/06/2025	20/12/2033	TENDA PRO SOLUTO	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F2307569	BRRBRACRIVB4	75000000	75000	9,9%	448	2	20/06/2025	20/12/2033	TENDA PRO SOLUTO	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F2309413	BRRBRACRIW14	75000000	75000	11%	448	3	20/06/2025	20/12/2033	TENDA PRO SOLUTO	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F2919599	BRRBRACRIW89	76415000	76415	8,25%	451	1	18/06/2025	01/03/2030	PLANO PLANO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F2921596	BRRBRACRIW97	8490000	8490	8,5%	451	2	18/06/2025	01/03/2030	PLANO PLANO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F2734746	BRRBRACRIVR0	150000000	150000	0,9%	456	1	15/06/2025	17/06/2030	ALL WERT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F2771214	BRRBRACRIVS8	150000000	150000	IPCA + 0,9000 %	456	2	15/06/2025	17/06/2030	ALL WERT	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F4185170	BRRBRACRIW30	78225000	78225	IPCA + 10,0420 %	462	1	26/06/2025	28/12/2037	URBA X	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F4185171	BRRBRACRIW48	26075000	26075	IPCA + 8,0000 %	462	2	26/06/2025	25/05/2043	URBA X	Adimplente	Seguro, Alienação Fiduciária de Outros
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAA5	BRRBRADBS177	20000000	20000	CDI + 3,5000 %	15	1	20/06/2025	22/06/2026	TRINITY	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Quotas
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAB5	BRRBRADBS185	35000000	35000	CDI + 10,5000 %	15	2	20/06/2025	22/06/2026	TRINITY	Adimplente	Cessão Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Ações, Aval
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAC5	BRRBRADBS193	15000000	15000	Não há	15	3	20/06/2025	22/06/2026	TRINITY	Adimplente	Cessão Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Ações, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G0658366		219122000	219122	CDI	470	1	15/07/2025	16/07/2035	DIRECIONAL 2T2025	Adimplente	Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G0658368	BRRBRACRIW63	138755000	138755	IPCA + 7,6490 %	470	2	15/07/2025	16/07/2035	DIRECIONAL 2T2025	Adimplente	Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G0658369	BRRBRACRIW71	178199000	178199	13,791%	470	3	15/07/2025	16/07/2035	DIRECIONAL 2T2025	Adimplente	Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02500461	BRRBRACRA728	60000000	60000	CDI + 1,3000 %	164	1	03/06/2025	17/05/2030	NADIANA	Adimplente	Aval
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02500462	BRRBRACRA736	30000000	30000	CDI + 1,0000 %	164	2	03/06/2025	17/04/2037	NADIANA	Adimplente	Aval
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02500463	BRRBRACRA744	50000000	50000	CDI + 1,0000 %	164	3	03/06/2025	17/04/2037	NADIANA	Adimplente	Aval
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAA6	BRRBRADBS151	45000000	45000	CDI + 2,9000 %	16	1	11/07/2025	11/07/2030	GLOBALFOOD	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAB6	BRRBRADBS169	20000000	20000	CDI + 4,0000 %	16	2	11/07/2025	11/01/2031	GLOBALFOOD	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G2571705	BRRBRACRIWK3	48000000	48000	16,69%	460	ÚNICA	15/07/2025	16/07/2035	PIEMONTE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAA7	BRRBRADBS1A6	700000000	700000	CDI + 1,1500 %	17	1	15/07/2025	17/01/2030	SPORTS MEDIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAB7	BRRBRADBS1B4	250000000	250000	CDI + 3,5000 %	17	2	15/07/2025	17/01/2030	SPORTS MEDIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G3489092	BRRBRACRIWM9	10000000	10000	CDI + 4,5000 %	425	1	15/07/2025	25/07/2029	CAPREM IMPERIALE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo de Outros, Seguro de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25H0008802		10000000	10000	CDI + 4,4500 %	425	2	15/11/2025	25/07/2029	CAPREM IMPERIALE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo, Seguro, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G3828585		10000000	10000	CDI + 4,4000 %	425	3	15/03/2026	25/07/2029	CAPREM IMPERIALE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo, Seguro, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G3830569		20000000	20000	CDI + 4,3500 %	425	4	15/07/2026	25/07/2029	CAPREM IMPERIALE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo, Seguro, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G3833525		20000000	20000	CDI + 4,3000 %	425	5	15/11/2026	25/07/2029	CAPREM IMPERIALE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo, Seguro, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G3838347		20000000	20000	CDI + 4,2500 %	425	6	15/03/2027	25/07/2029	CAPREM IMPERIALE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo, Seguro, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G3349043	BRRBRACRIVT6	100000000	100000	101,5000% CDI	457	1	30/07/2025	15/07/2030	DIALOGO	Adimplente	Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G5835158	BRRBRACRIVU4	100000000	100000	IPCA + 8,0500 %	457	2	30/07/2025	15/07/2030	DIALOGO	Adimplente	Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G0658978	BRRBRACRIWD8	63924000	63924	IPCA + 7,5547 %	470	4	15/07/2025	15/07/2040	DIRECIONAL 2T2025	Adimplente	Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G4176421	BRRBRACRIWX6	52217000	52217	CDI + 2,3000 %	405	2	16/07/2025	20/08/2030	CPSH	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.			20600000	20600	6,65%	181	1	21/07/2025	23/12/2026	RCF CERRADO	Adimplente	Aval, Penhor, Alienação Fiduciária de Outros, Hipoteca
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025006N9	BRRBRACRA7F5	60000000	60000000	6,25%	181	2	21/07/2025	23/12/2026	RCF CERRADO	Adimplente	Aval, Penhor, Alienação Fiduciária de Outros, Hipoteca
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.			12700000	12700	8%	181	3	21/07/2025	23/12/2026	RCF CERRADO	Adimplente	Aval, Penhor, Alienação Fiduciária de Outros, Hipoteca
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.			12700000	12700	9,5%	181	4	21/07/2025	23/12/2026	RCF CERRADO	Adimplente	Aval, Penhor, Alienação Fiduciária de Outros, Hipoteca
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G2306493	BRRBRACR00T9	560000000	560000	CDI + 1,7000 %	22	ÚNICA	14/07/2025	15/12/2026	ORIGEO IV	Adimplente	Sem Garantias

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F1669254	BRRBRACRIVM1	207160000	207160000	IPCA + 9,5700 %	464	1	25/06/2025	20/06/2035	MRV FLEX 2T25	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F1669262	BRRBRACRIVN9	46611000	46611000	IPCA + 9,4500 %	464	2	25/06/2025	21/12/2037	MRV FLEX 2T25	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F1686813	BRRBRACRIVO7	5179000	5179000	IPCA	464	3	25/06/2025	21/12/2037	MRV FLEX 2T25	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G5244369	BRRBRACRIWT4	6000000	6000	IPCA + 12,0000 %	407	1	31/07/2025	25/07/2040	GSP	Adimplente	Coobrigação, Alienação Fiduciária de Outros, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25H0016806	BRRBRACRIWU2	11679000	11679	IPCA + 12,0000 %	407	2	31/07/2025	25/07/2040	GSP	Adimplente	Fundo, Alienação Fiduciária de Outros, Coobrigação
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25D3788063	BRRBRACRIWE6	50000000	50000	CDI	473	ÚNICA	11/07/2025	16/07/2029	GGR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G2997612	BRRBRACRIWS6	31200000	31200	IPCA + 11,0000 %	476	ÚNICA	11/07/2025	09/03/2040	CRIZAO MAUA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0250053D	BRRBRACRA785	105411000	105411	CDI + 3,3000 %	180	1	15/07/2025	15/07/2031	GT FOODS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0250053F	BRRBRACRA793	188998000	188998	17,3%	180	2	15/07/2025	15/07/2031	GT FOODS	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0250053G	BRRBRACRA7A6	55242000	55242	IPCA + 11,2000 %	180	3	15/07/2025	15/07/2031	GT FOODS	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0250053H	BRRBRACRA777	25349000	25349	IPCA + 11,7100 %	180	4	15/07/2025	15/07/2032	GT FOODS	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F7201931	BRRBRACRIWB2	20000000	20000	CDI + 4,0000 %	467	1	30/06/2025	27/07/2029	HOT BEACH	Adimplente	Aval, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F7201934	BRRBRACRIWC0	10000000	10000	CDI + 4,0000 %	467	2	30/06/2025	27/06/2029	HOT BEACH	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F2190851	BRRBRACRIVV2	71050000	71050	CDI + 2,0000 %	469	1	20/06/2025	20/12/2029	MRV PRO SOLUTO XVIII	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F2250607	BRRBRACRIVW0	76050000	76050	14,45%	469	2	20/06/2025	20/12/2029	MRV PRO SOLUTO XVIII	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F2251222	BRRBRACRIVX8	15000000	15000	CDI + 5,0000 %	469	3	20/06/2025	20/12/2029	MRV PRO SOLUTO XVIII	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F2251511	BRRBRACRIVY6	11450000	11450	CDI + 5,0000 %	469	4	20/06/2025	20/12/2029	MRV PRO SOLUTO XVIII	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25F2252156	BRRBRACRIVZ3	2650000	2650	Não há	469	5	20/06/2025	21/06/2030	MRV PRO SOLUTO XVIII	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25H2061408	BRRBRACRIWV0	40000000	40000	IPCA + 1,8000 %	420	1	08/08/2025	17/10/2039	PEUGEOT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25H2061409	BRRBRACRIWW8	40000000	40000	IPCA + 1,8000 %	420	2	08/08/2025	15/09/2039	PEUGEOT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25H2065524		77940000	77940	CDI + 2,5000 %	443	1	08/08/2025	22/08/2029	FGR	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25H2085333		8660000	8660	CDI + 2,5000 %	443	2	08/08/2025	22/08/2029	FGR	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025006HE	BRRBRACRA7B4	50000000	50000	CDI + 4,5000 %	183	ÚNICA	31/07/2025	30/05/2028	USA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ativos Florestais, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAA9	BRRBRADBS1G3	97500000	97500	CDI + 2,7500 %	19	ÚNICA	08/08/2025	09/08/2035	JGP MALLS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25H0070126	BRRBRACRIX13	98191000	98191	1,8%	479	ÚNICA	22/08/2025	26/08/2037	PROJETO BALTIMORE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25H3372118	BRRBRACRIX62	160000000	160000	CDI + 1,6000 %	455	ÚNICA	14/08/2025	27/08/2035	JW MARRIOTT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25H0243074	BRIMWLCRIO61	124964000	124964	105,0000% CDI	495	1	15/08/2025	15/08/2030	BURITI	Adimplente	Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25H0243072	BRIMWLCRIO79	233196000	233196	107,0000% CDI	495	2	15/08/2025	13/08/2032	BURITI	Adimplente	Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25H0243071	BRIMWLCRIO87	341840000	341840	14,5%	495	3	15/08/2025	13/08/2032	BURITI	Adimplente	Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25H3483471		115000000	115000	CDI + 3,0000 %	468	ÚNICA	15/08/2025	26/09/2029	MITRE L'AVENIR	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025007KK	BRRBRACRA7N9	1000000000	1000000	CDI + 14,1000 %	192	1	15/09/2025	15/09/2032	ELDORADO	Adimplente	Sem Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0250080X	BRRBRACRA7O7	500000000	500000	IPCA + 7,7281 %	192	2	15/09/2025	17/09/2035	ELDORADO	Adimplente	Sem Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0250080Y	BRRBRACRA7P4	500000000	500000	IPCA + 7,6000 %	192	3	15/09/2025	17/09/2040	ELDORADO	Adimplente	Sem Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025006SR	BRRBRACRA7I9	233982000	233982	104,0000% CDI	189	1	15/08/2025	16/02/2032	BOA SAFRA	Adimplente	Sem Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025006SS	BRRBRACRA7J7	217191000	217191	14,0901%	189	2	15/08/2025	16/02/2032	BOA SAFRA	Adimplente	Sem Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025006SU	BRRBRACRA7K5	23122000	23122	14,2152%	189	3	15/08/2025	15/02/2034	BOA SAFRA	Adimplente	Sem Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025006SV	BRRBRACRA7L3	25705000	25705	IPCA + 8,5374 %	189	4	15/08/2025	17/08/2037	BOA SAFRA	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25I2039269	BRRBRACRIX47	64500000	64500	CDI + 4,5000 %	478	ÚNICA	05/09/2025	04/09/2035	SHOPPING ITAPE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança, Coobrigação

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25I2146381	BRRBRACRIXF1	97500000	97500	IPCA + 10,0000 %	480	1	04/09/2025	31/08/2037	POR DO SOL	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25I2147042	BRRBRACRIXG9	97500000	97500	IPCA + 14,0000 %	480	2	04/09/2025	31/08/2037	POR DO SOL	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02500810	BRRBRACRA7Q2	150000000	150000	CDI + 4,5000 %	188	ÚNICA	05/09/2025	16/09/2030	ACP	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3160353	BRAPCSCRINV9	70000000	70000	CDI + 4,7500 %	281	ÚNICA	16/04/2024	25/04/2028	CONX	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25I2147442	BRRBRACRIXH7	56239000	56239	CDI	463	1	15/09/2025	22/09/2032	HIGIENÓPOLIS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25I2150284	BRRBRACRIXI5	75000000	75000	CDI	463	2	15/09/2025	24/09/2029	HIGIENÓPOLIS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25I3740725	BRRBRACRIXL9	235000000	235000	IPCA + 12,0000 %	514	ÚNICA	24/09/2025	16/07/2040	MRV FLEX III	Adimplente	Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025007PT	BRRBRACRA7M1	900000000	900000	CDI + 0,4000 %	196	ÚNICA	15/09/2025	22/09/2033	SLC	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25I4138643	BRRBRACRIXS4	18400000	18400	CDI + 4,0000 %	511	ÚNICA	29/09/2025	30/09/2030	JATAI	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25I2423667	BRRBRACRIXM7	28000000	28000	CDI + 2,5000 %	497	1	18/09/2025	22/02/2028	PROJETO BRONZE	Adimplente	Aval, Hipoteca, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25I3351807		12000000	12000	CDI + 5,0000 %	497	2	18/09/2025	22/02/2028	PROJETO BRONZE	Adimplente	Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária, Hipoteca, Aval
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025008N8	BRRBRACRA7U4	189609000	189609	103,7500% CDI	201	1	15/10/2025	15/10/2030	3 TENTOS	Adimplente	Sem Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025008N9	BRRBRACRA7V2	35665000	35665	CDI + 0,6000 %	201	2	15/10/2025	15/10/2032	3 TENTOS	Adimplente	Sem Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025008NA	BRRBRACRA7W0	274726000	274726	14,1458%	201	3	15/10/2025	15/10/2032	3 TENTOS	Adimplente	Sem Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0250086H	BRRBRACRA7C2	40000000	40000	CDI + 6,9900 %	184	1	10/09/2025	18/11/2030	BAUER	Adimplente	Sem Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0250086I		60000000	60000	CDI	184	2	10/09/2025	18/11/2030	BAUER	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25I2735944	BRRBRACRIXC8	74865000	74865000	IPCA + 10,7000 %	489	1	22/09/2025	17/07/2034	URBA 3T25	Adimplente	Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25I2739434		24955000	24955000	IPCA + 9,4000 %	489	2	22/09/2025	15/07/2043	URBA 3T25	Adimplente	Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25H2609820	BRRBRACR00U7	25000000	25000	CDI + 7,0000 %	20	1	12/08/2025	06/08/2029	GABRIEL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Coobrigação

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.			15000000	15000	Não há	20	2	12/08/2025	06/08/2029	GABRIEL	Adimplente	Coobrigação de Outros, Alienação Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25I4301728	BRRBRACRIXT2	34000000	34000	IPCA + 11,2500 %	519	ÚNICA	30/09/2025	25/07/2030	CASCAVEL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25I4083748	BRRBRACRIHA5	88510000	88510	CDI + 1,2800 %	25	ÚNICA	26/09/2025	15/11/2026	ORIGEO V	Adimplente	Sem Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025008HR		375000000	375000	IPCA + 8,5000 %	193	ÚNICA	15/10/2025	15/10/2032	NARDINI	Adimplente	Sem Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAD5	BRRBRADBS1M1	800000000	800000	16,082%	25	ÚNICA	26/09/2025	29/08/2027	MOVIDA	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25I4731031	BRRBRACRIXV8	15000000	15000	IPCA + 10,0000 %	506	1	30/09/2025	16/09/2030	SIG LEBLON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25I4731032	BRRBRACRIXW6	20000000	20000	INCC-DI	506	2	30/09/2025	16/09/2030	SIG LEBLON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25I4731089		50000000	50000	INCC-DI	506	3	30/09/2025	16/09/2030	SIG LEBLON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25H8249620	BRRBRACR00X1	200000000	200000	CDI + 0,9000 %	24	ÚNICA	20/08/2025	23/08/2028	VIMASA	Adimplente	Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25H5079794	BRRBRACRIXB0	397000000	397000	IPCA + 11,5000 %	483	ÚNICA	28/08/2025	05/09/2029	YOU BTG	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25I3848679	BRRBRACRIXK1	15500000	15500	CDI + 3,5000 %	501	ÚNICA	29/09/2025	20/03/2028	PIIMO	Adimplente	Coobrigação, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25I2530523	BRRBRACRIXJ3	140000000	140000	103,0000% CDI	504	ÚNICA	17/09/2025	25/09/2035	BBIG 2	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J5351986	BRRBRACRIXO3	89108000	89108	CDI + 1,0500 %	513	1	15/10/2025	15/10/2030	TENDA	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J5363208	BRRBRACRIXP0	67814000	67814	IPCA + 9,0026 %	513	2	15/10/2025	15/10/2030	TENDA	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J5363745	BRRBRACRIXQ8	133429000	133429	14,45%	513	3	15/10/2025	15/10/2030	TENDA	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J5363794	BRRBRACRIXR6	9649000	9649	IPCA + 8,9924 %	513	4	15/10/2025	15/10/2032	TENDA	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J2486442	BRRBRACRIY38	21500000	21500	CDI + 2,0000 %	527	1	10/10/2025	27/10/2031	CAHIMA	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J2486444	BRRBRACRIY38	10000000	10000	CDI	527	2	10/10/2025	27/10/2031	CAHIMA	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J2841065	BRRBRACRIYD4	10680000	10680	IPCA + 9,7500 %	507	1	10/10/2025	19/08/2041	OBA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J2841095	BRRBRACRIYE2	18642000	18642	IPCA + 9,7501 %	507	2	10/10/2025	19/08/2041	OBA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J2843984	BRRBRACRIYF9	16940000	16940	9,7502%	507	3	10/10/2025	19/08/2041	OBA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J2844344	BRRBRACRIYG7	11753000	11753	IPCA + 9,7503 %	507	4	10/10/2025	19/08/2041	OBA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA025008NG	BRRBRACRA819	52500000	52500	CDI + 5,0000 %	202	ÚNICA	07/10/2025	28/11/2031	IRMAOS WALKER	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J2521877	BRRBRACRIY12	10000000	10000	32,25%	522	1	08/10/2025	10/04/2026	VIEIRA SOUTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J2522880	BRRBRACRIY20	10000000	10000	CDI + 6,5000 %	522	2	08/10/2025	12/04/2028	VIEIRA SOUTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J3037760	BRRBRACRIY95	158851007	158851007	CDI + 3,0000 %	481	1	13/10/2025	15/09/2031	KRONOLOG	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J3037764	BRRBRACRIYA0	57452688	57452688	CDI + 3,0000 %	481	2	13/10/2025	14/10/2031	KRONOLOG	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J3041088	BRRBRACRIYB8	70000000	70000000	CDI + 3,0000 %	481	3	13/10/2025	16/09/2031	KRONOLOG	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J3837465	BRRBRACRIYM5	52155000	52155	CDI + 1,5000 %	509	ÚNICA	16/10/2025	29/09/2032	LUCIO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J2737576	BRRBRACRIY79	80000000	80000	CDI + 3,3000 %	500	ÚNICA	20/10/2025	18/10/2033	GUERINI	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J3223102	BRRBRACRIY53	89793000	89793	CDI + 4,6500 %	484	1	14/10/2025	21/10/2041	GVS - GS SOUTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J3752868	BRRBRACRIY61	17707000	17707	IPCA + 12,5000 %	484	2	14/10/2025	20/12/2040	GVS - GS SOUTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J3752986		102500000	102500	IPCA + 12,5000 %	484	3	14/10/2025	21/10/2041	GVS - GS SOUTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J3640354	BRRBRACRIYK9	25000000	25000	CDI + 1,8000 %	537	1	20/10/2025	22/10/2040	CPSH II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J3640384	BRRBRACRIYL7	25000000	25000	CDI + 2,3000 %	537	2	20/10/2025	21/10/2030	CPSH II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25K2513233	BRRBRACRIYH5	187000000	187000	CDI + 0,6000 %	485	ÚNICA	15/11/2025	15/11/2030	IBC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAC4	BRRBRADBS1L3	700000000	700000	15,8%	24	ÚNICA	29/09/2025	30/07/2029	VAMOS	Adimplente	Sem Garantias

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J2958608	BRRBRACRIY87	78509000	78509	CDI	516	ÚNICA	10/10/2025	15/10/2030	ANCAR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25K0169946	BRRBRACRA868	150000000	150000	CDI + 3,3000 %	510	ÚNICA	28/11/2025	15/07/2031	SÃO BENEDITO	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02500A1B	BRRBRACRA7R0	154634000	154634	CDI + 2,6500 %	191	1	15/11/2025	18/11/2030	SOLINFTEC	Adimplente	Aval, Garantia Corporativa, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02500A1D	BRRBRACRA7S8	43289000	43289	IPCA + 10,7639 %	191	2	15/11/2025	18/11/2030	SOLINFTEC	Adimplente	Aval, Garantia Corporativa, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAH3	BRRBRADBS1J7	17100000	17100	CDI + 5,0000 %	23	1	12/09/2025	15/01/2027	SPORT RECIFE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAI3	BRRBRADBS1K5	1900000	1900	CDI + 9,0000 %	23	2	12/09/2025	15/01/2027	SPORT RECIFE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAC0	BRRBRADBS1R0	999162652	999162652	CDI + 1,2300 %	30	1	15/11/2025	26/02/2027	SYNGENTA	Adimplente	Sem Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAD0	BRRBRADBS1S8	1614759952	1614759952	PTAX + 7,9700 %	30	2	15/11/2025	26/02/2027	SYNGENTA	Adimplente	Sem Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.			0	0	CDI	30	3	15/11/2025	26/02/2027	SYNGENTA	Adimplente	Sem Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAF0	BRRBRADBS1U4	819801206	819801206	PTAX + 5,0000 %	30	4	15/11/2025	26/02/2027	SYNGENTA	Adimplente	Sem Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAJ0	BRRBRADBS1V2	30800000	30800000	CDI + 1,2300 %	30	5	15/11/2025	26/02/2027	SYNGENTA	Adimplente	Sem Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAK0	BRRBRADBS1W0	49684921	49684921	PTAX + 7,9700 %	30	6	15/11/2025	26/02/2027	SYNGENTA	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25K2752311		5000000	5000	CDI + 5,0200 %	544	1	20/01/2026	22/01/2029	BIOMA SIMPATIA	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			5000000	5000	CDI + 5,0100 %	544	2	20/02/2026	20/02/2029	BIOMA SIMPATIA	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			5000000	5000	CDI + 5,0000 %	544	3	20/03/2026	20/03/2029	BIOMA SIMPATIA	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			5000000	5000	CDI + 4,9900 %	544	4	20/04/2026	20/04/2029	BIOMA SIMPATIA	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			5000000	5000	CDI + 4,9800 %	544	5	20/05/2026	21/05/2029	BIOMA SIMPATIA	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAB9	BRRBRADBS219	170000000	170000	CDI + 4,4200 %	29	ÚNICA	10/11/2025	30/06/2039	RIO IACO	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G3880147	BRRBRACRIWR8	10000000	10000	IPCA + 12,6800 %	123	6	15/07/2025	20/04/2027	LBRAGA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02500A6R	BRRBRACRA827	75000000	75000	CDI	197	1	03/11/2025	16/11/2029	USINA JB (LASA)	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.			0	0	CDI	197	2	03/11/2025	17/11/2031	USINA JB (LASA)	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25K2475326	BRRBRACRIZC3	4000000	4000	CDI + 5,0150 %	541	1	20/11/2025	21/11/2028	APINAJES	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25K2509302	BRRBRACRIZD1	4000000	4000	CDI + 5,0050 %	541	2	22/12/2025	20/12/2028	APINAJES	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25K2509352	BRRBRACRIZE9	4000000	4000	CDI + 4,9950 %	541	3	20/01/2026	22/01/2029	APINAJES	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25K2509336	BRRBRACRIZF6	5000000	5000	CDI + 4,9850 %	541	4	20/02/2026	20/02/2029	APINAJES	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25K2510028	BRRBRACRIZ29	35000000	35000	IPCA + 11,5000 %	517	1	15/11/2025	17/05/2032	EMCASH	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			10000	10	Não há	517	2	15/11/2025	16/11/2032	EMCASH	Adimplente	Sem Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAF1	BRRBRADBS235	120000000	120000	Não há	31	ÚNICA	21/11/2025	01/12/2032	FIBRA	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J5662856		4500000	4500	CDI + 4,9500 %	107	3	29/10/2025	28/06/2027	MOS II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25J5662859		20000000	20000	CDI + 4,9500 %	107	4	29/10/2025	29/06/2027	MOS II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25K2707477	BRRBRACRIZX9	12500000	12500	CDI + 4,5000 %	491	ÚNICA	17/11/2025	18/11/2030	INDEPY	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25K2899018	BRRBRACRIZ52	75000000	75000	CDI + 4,9000 %	512	ÚNICA	01/11/2025	27/10/2030	VASCO	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			275000000	275000	IPCA	502	1	15/12/2025	19/12/2035	ALLEGRA PACAEMBU	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			75000000	75000	CDI + 4,0000 %	502	2	15/12/2025	19/12/2035	ALLEGRA PACAEMBU	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25K3416964	BRRBRACIR093	100000000	100000	CDI + 4,0000 %	536	ÚNICA	24/11/2025	24/01/2030	BALASSIANO II	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25K3796700	BRRBRACIR002	317450000	317450	IPCA + 8,5671 %	553	ÚNICA	19/11/2025	16/11/2032	CATUAI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAM3	BRRBRADBS2A4	551250000	551250	CDI + 1,0000 %	34	1	25/11/2025	30/11/2028	SICREDI	Adimplente	Sem Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAN3	BRRBRADBS2B2	128625000	128625	CDI + 2,0000 %	34	2	25/11/2025	30/11/2028	SICREDI	Adimplente	Sem Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAP3	BRRBRADBS292	55125000	55125	0,001%	34	3	25/11/2025	30/11/2029	SICREDI	Adimplente	Sem Garantias

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.			200000000	200000	CDI + 8,0000 %	33	1	15/11/2025	19/11/2031	ONCOMED	Adimplente	Sem Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.			100000000	100000	CDI + 8,0000 %	33	2	15/11/2025	17/12/2031	ONCOMED	Adimplente	Sem Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAJ3		10000000	10000	60,1%	32	1	26/11/2025	05/01/2027	LFU DOT CEARÁ	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAK3	BRRBRADBS250	10000000	10000	25%	32	2	26/11/2025	05/01/2027	LFU DOT CEARÁ	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAL3	BRRBRADBS268	250000	250	0,0001%	32	3	26/11/2025	05/01/2027	LFU DOT CEARÁ	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.			100000000	100000	CDI + 6,0000 %	198	ÚNICA	26/11/2025	28/12/2029	ENERSUGAR	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Máquinas
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02500AYI	BRRBRACRA8F3	50000000	50000	CDI + 1,5000 %	207	1	04/12/2025	04/12/2030	NB MAQUINAS	Adimplente	Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02500AYJ	BRRBRACRA8G1	50000000	50000	CDI + 6,0000 %	207	2	26/11/2025	04/12/2030	NB MAQUINAS	Adimplente	Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25K3753716	BRRBRACIR0E5	245000000	245000	IPCA + 8,7600 %	499	1	26/11/2025	25/11/2037	XPLG RBR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25K3754062	BRRBRACIR0F2	175000000	175000	CDI + 1,6500 %	499	2	26/11/2025	25/11/2030	XPLG RBR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25K3754075	BRRBRACIR0G0	42500000	42500	CDI + 1,3000 %	499	3	26/11/2025	24/11/2032	XPLG RBR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25K3754180	BRRBRACIR0H8	42500000	42500	CDI + 1,7000 %	499	4	26/11/2025	24/11/2032	XPLG RBR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25L2721516	BRRBRACRIZH2	100000000	100000	104,0000% CDI	505	ÚNICA	15/12/2025	16/12/2030	EMCCAMP	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			247175000	247175	IPCA	560	ÚNICA	15/12/2025	18/12/2030	BRESCO II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.			297000000	297000000	CDI + 4,5000 %	28	1	03/11/2025	05/11/2029	CSN	Adimplente	Sem Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.			3000000	3000000	CDI + 5,5000 %	28	2	03/11/2025	05/11/2029	CSN	Adimplente	Sem Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25L2524173	BRRBRACIR0B1	100000000	100000	24,12%	551	1	04/12/2025	24/07/2031	RESERVE SETAI II	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Automóveis, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25L2531151	BRRBRACIR0C9	100000000	100000	24,12%	551	2	04/12/2025	23/07/2031	RESERVE SETAI II	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Automóveis, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02500B44	BRRBRACRA8H9	50000000	50000	CDI + 2,3000 %	215	1	04/12/2025	31/12/2030	PIETA II	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02500B45	BRRBRACRA8I7	162000000	162000	CDI + 2,0000 %	215	2	04/12/2025	31/12/2030	PIETA II	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02500BA1	BRRBRACRA8D8	500000000	500000	CDI + 0,7900 %	204	1	05/12/2025	05/12/2030	TRANSGRAOS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Aval
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02500B9W		500000000	500000	CDI + 1,5800 %	204	2	05/12/2025	05/12/2035	TRANSGRÃOS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25L2639507	BRRBRACIR0W7	77686065	77686065	CDI	568	1	10/12/2025	19/12/2035	PROJETO DUNA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25L2639530	BRRBRACIR0X5	440221036	440221036	0,0100% CDI	568	2	10/12/2025	19/12/2035	PROJETO DUNA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			44000000	44000	CDI + 1,5500 %	557	ÚNICA	08/12/2025	18/12/2026	SENADO	Adimplente	Sem Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.			51234000	51234	CDI + 0,5000 %	187	ÚNICA	19/12/2025	23/02/2028	USINA BATATAIS	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			26000000	26000	CDI + 6,0000 %	558	ÚNICA	15/12/2025	25/01/2027	GAFISA WE SOROCABA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.			50000000	50000	CDI + 1,0000 %	214	1	11/12/2025	16/12/2030	RIVELLI	Adimplente	Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Alienação Fiduciária de Automóveis
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.			50000000	50000	CDI	214	2	11/12/2025	17/12/2035	RIVELLI	Adimplente	N/A
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25L2633387	BRRBRACIR0P1	125500000	125500	CDI + 1,7500 %	566	ÚNICA	16/12/2025	25/04/2028	MM2	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25L2639155		20000000	20000	IPCA + 11,0000 %	498	1	10/12/2025	22/12/2037	VERDE URBANISMO	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			20000000	20000	IPCA + 10,9900 %	498	2	11/12/2025	22/12/2037	VERDE URBANISMO	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			20000000	20000	IPCA + 11,0100 %	498	3	12/12/2025	22/12/2037	VERDE URBANISMO	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25L2661265	BRRBRACIR0T3	60750000	60750	CDI + 1,3500 %	561	1	15/12/2025	20/12/2030	MRV FLEX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25L2661729	BRRBRACIR0U1	6750000	6750	CDI + 1,7500 %	561	2	15/12/2025	20/08/2037	MRV FLEX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02500C1I		350000000	350000	CDI + 1,3000 %	206	1	15/12/2025	15/12/2031	PLUMA	Adimplente	Aval
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02500C1J		0	0	CDI + 100,0000 %	206	2	15/12/2025	13/12/2035	PLUMA	Adimplente	Aval
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02500C1L		140000000	140000	CDI + 2,0000 %	213	ÚNICA	15/12/2025	12/12/2030	BOCCHI	Adimplente	Sem Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.			70000000	70000	CDI + 4,0000 %	185	1	16/12/2025	28/12/2028	ABBA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Aval

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.			1000000	1000	CDI + 6,0000 %	185	2	16/12/2025	28/12/2028	ABBA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Aval
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.			9000000	9000	CDI + 6,5000 %	185	3	16/12/2025	28/12/2028	ABBA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Aval
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.			20000000	20000	CDI	185	4	16/12/2025	28/12/2028	ABBA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			56961374	56961374	CDI + 3,9000 %	29	ÚNICA	18/12/2025	10/12/2032	VICUNHA AÇOS	Adimplente	Sem Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.			25000000	25000	CDI + 1,2000 %	35	1	17/12/2025	19/12/2031	PAULIFER	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.			6000000	6000	CDI + 4,2000 %	35	2	17/12/2025	21/06/2032	PAULIFER	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.			10000000	10000	CDI + 4,3000 %	35	3	17/12/2025	21/06/2033	PAULIFER	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.			9000000	9000	IPCA + 12,4200 %	35	4	17/12/2025	21/06/2033	PAULIFER	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			30532000	30532	IPCA + 10,9000 %	565	1	18/12/2025	24/12/2032	SKR MAESTRO CARDIM	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			21154000	21154	Não há	565	2	18/12/2025	24/12/2032	SKR MAESTRO CARDIM	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25L3506484		85970000	85970	IPCA + 11,5000 %	525	ÚNICA	15/12/2025	24/12/2030	CONE	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25L2736419		90000000	90000	1,56%	550	ÚNICA	12/12/2025	12/12/2029	JOAO FORTES	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.			105000000	105000	CDI + 4,5000 %	37	ÚNICA	19/12/2025	03/01/2030	POSIDONIA III	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Seguro de Embarcação, Hipoteca de Embarcação, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.			400000000	400000000	18%	36	ÚNICA	29/12/2025	30/11/2029	MOVIDA II	Adimplente	Sem Garantias
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.			30000000	30000	CDI + 1,7000 %	38	1	22/12/2025	15/11/2030	CORTICAL	Adimplente	Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Aval
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.			30000000	30000	CDI + 3,7000 %	38	2	22/12/2025	15/12/2032	CORTICAL	Adimplente	Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25L3506423	BRRBRACIR176	148300000	148300	CDI + 1,7500 %	577	ÚNICA	18/12/2025	20/12/2028	MRV FLEX 4T25	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			210000000	210000	IPCA	564	ÚNICA	15/12/2025	15/12/2032	BGR CIDADE JARDIM	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

Tipo	Emissor	Código IF	Código ISIN	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.			250000000	250000	CDI + 3,0000 %	503	ÚNICA	30/12/2025	26/06/2038	FGR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25L3001403	BRRBRACIR0Z0	223605000	223605	IPCA + 12,0000 %	571	ÚNICA	18/12/2025	15/05/2041	MRV FLEX X 4T25	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro de Imovel

*****

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

ANEXO X – MODELO DE RESPOSTA À OFERTA DE RESGATE DOS CRA

(*Local*), (*data*).

OPEA SECURITIZADORA S.A.
Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena
CEP 05.433-001, São Paulo - SP
At.: [•]
C/C:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2
CEP 05425-020, São Paulo - SP
At.: Equipe de Precificação

Ref.: Resposta à Oferta de Resgate dos CRA

Prezados,

Venho, por meio desta, em referência à publicação do dia (●) de (●) de 20(●), no jornal "(●)" e na qualidade de titular de (●) ((●)) Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em 3 (três) séries, da 219ª (ducentésima décima nona) Emissão da Opea Securitizadora S.A. Companhia de Securitização ("Emissão" e "CRA", respectivamente), expressar, em caráter irrevogável e irretratável, minha concordância em aderir à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA decorrente da Oferta de Liquidação Antecipada das Debêntures proposta pela Frigol S.A., na qualidade de emitente e devedora das Debêntures, lastro dos CRA.

Conforme descrito acima, concordo com a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, devendo ser resgatada (a totalidade) *{ou}* (, no mínimo, (●) ((●)) dos CRA de minha titularidade e estou ciente de que a realização da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA ficará condicionada à adesão (pela totalidade) *{ou}* (por, no mínimo, (●) ((●)) dos Titulares de CRA.

Por fim, autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, a Opea Securitizadora S.A., na qualidade de emissora dos CRA, a realizar os procedimentos operacionais junto à B3, a fim de refletir o exposto acima.

Nos termos da Cláusula 7.2 do Termo de Securitização, encaminho anexo à esta correspondência, os seguintes documentos: (i) cópia do RG e CPF; (ii) extrato da posição de custódia emitida pelo custodiante/corretora; e (iii) informo que o custodiante/corretora dos CRA de minha titularidade a serem resgatados é a (*razão social e contato*).

Sem mais para o momento,

(*Titular do CRA*)
(*Contato Tel. e E-mail*)
(*CNPJ*) *{ou}* (*CPF*)

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

ANEXO XI – DESPESAS DA EMISSÃO

Despesas Iniciais e Recorrentes

Despesas Iniciais							
Despesas Iniciais	**Periodicidade**	**Valor Líquido**	**% valor da emissão**	**Gross Up**	**Valor Bruto**	**% valor da emissão**	**Titular**
Coordenador Líder/Instituição Intermediária	Flat	0,00	0,000000%	11,15%	0,00	0,000000%	-
Taxa de Emissão	Flat	17.990,00	0,008995%	11,15%	20.247,61	0,010124%	Opea
Taxa de Administração - Primeira Parcela	Flat	2.990,00	0,001495%	11,15%	3.365,22	0,001683%	Opea
Pesquisa Reputacional	Flat	392,00	0,000196%	0,00%	392,00	0,000196%	Opea
Legal Opinion	Flat	12.000,00	0,006000%	15,50%	14.201,18	0,007101%	Oliveira Paolucci
Agente Fiduciário - Primeira Parcela	Flat	15.000,00	0,007500%	16,33%	17.927,57	0,008964%	Vórtx
Agente Fiduciário - Implantação	Flat	3.000,00	0,001500%	16,33%	3.585,51	0,001793%	Vórtx
Instituição Custodiante - Primeira Parcela	Flat	6.000,00	0,003000%	16,33%	7.171,03	0,003586%	Vórtx
Registro do Lastro	Flat	7.000,00	0,003500%	16,33%	8.366,20	0,004183%	Vórtx
Liquidante - Primeira Parcela e Escriturador Primeira Parcela	Flat	500,00	0,000250%		500,00	0,000250%	Bradesco
Auditoria do Patrimônio Separado	Flat	3.200,00	0,001600%	0,00%	3.200,00	0,001600%	Definido pela Opea
Contabilidade	Flat	260,00	0,000130%	0,00%	260,00	0,000130%	Definido pela Opea
Registro de Valores Mobiliários (B3)	Flat	49.000,00	0,024500%	0,00%	49.000,00	0,024500%	B3
Registro/Depósito de Ativos de Renda Fixa (B3)	Flat	2.000,00	0,001000%	0,00%	2.000,00	0,001000%	B3
Taxa de Liquidação Financeira (B3)	Flat	1.000,00	0,000500%	0,00%	1.000,00	0,000500%	B3
Taxa Anbima (Registro Ofertas Publicas)	Flat	9.919,00	0,004960%	0,00%	9.919,00	0,004960%	Anbima
Taxa de fiscalização CVM	Flat	60.000,00	0,030000%	0,00%	60.000,00	0,030000%	CVM
Total		**190.251,00**	**0,0951255%**		**201.135,33**	**0,1005677%**	

*****

Docusign Envelope ID: D14E8E02-A3FA-486B-A3AF-7DB6F6301E81

ANEXO XII

HISTÓRICO DE RECURSOS DESTINADOS PELA DEVEDORA ÀS SUAS ATIVIDADES DO AGRONEGÓCIO – COMPRA DE BOVINOS

2022	2023	2024	3T2025[1]
R$ 2.631.913	R$ 2.378.550	R$2.635.050	R$ 2.480.412

*****

[1] Valores em milhares de reais.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ESCRITURA DE EMISSÃO



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA FRIGOL S.A.

celebrado entre

FRIGOL S.A.,

na qualidade de Devedora

e

OPEA SECURITIZADORA S.A.

na qualidade de Securitizadora ou Debenturista e, ainda,

FRIGOL HOLDING S.A.

na qualidade de Fiador

Datado de

15 de janeiro de 2026.

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA FRIGOL S.A.

Pelo presente "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Frigol S.A.*" ("Escritura"), as partes abaixo qualificadas,

na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo):

FRIGOL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a comissão de valores mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, na Rua Ana Neri, nº 392, CEP 18.681-160, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 68.067.446/0012-20 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.372.344, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Devedora" ou "Frigol");

na qualidade de titular das Debêntures:

OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S1" perante a CVM, sob o nº 477, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena, CEP 05.433-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora" ou "Debenturista");

e, ainda, como fiador, codevedor solidário e principal pagador das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), solidariamente com a Devedora:

FRIGOL HOLDING S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Lençóis Paulistas, estado de São Paulo, na Rua Ana Neri, nº 392, Ref. Parque Residencial São José, CEP 18.681-117, inscrita no CNPJ sob nº 05.687.357/0001-03, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.567.731, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Fiador");

sendo a Devedora, a Debenturista e o Fiador denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte";

CONSIDERANDO QUE

(i) a Devedora tem por objeto social atividades próprias de produtor rural, nos termos da regulamentação aplicável, conforme descrito na Cláusula 3.1 abaixo;

(ii) no âmbito de suas atividades, a Devedora tem interesse em emitir debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 3 (três) séries, da sua 4ª (quarta) emissão, da espécie com garantia real e

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

com garantia adicional fidejussória, para colocação privada, nos termos desta Escritura, a serem subscritas e integralizadas pela Securitizadora ("Emissão");

(iii) os recursos a serem captados por meio das Debêntures deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades da Devedora relacionadas ao agronegócio, conforme destinação de recursos prevista na Cláusula 3.6 abaixo;

(iv) observado o disposto no item (v) abaixo, após a subscrição da totalidade das Debêntures pela Debenturista, a Debenturista será a única titular das Debêntures, passando a ser credora de todas as Obrigações Garantidas, as quais representam direitos creditórios do agronegócio nos termos do §1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076") e do artigo 2º, § 4°, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), conforme previsto nesta Escritura ("Direitos Creditórios do Agronegócio");

(v) para fins de esclarecimento, a titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Debêntures, será adquirida pela Debenturista mediante subscrição das Debêntures por meio da assinatura do Boletim de Subscrição (conforme definido abaixo), sendo certo que tal aquisição ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRA (conforme definido abaixo), nos termos da Cláusula 3.6 abaixo. Considerando o disposto neste item, a emissão dos CRA será precedida da efetiva transferência à Debenturista dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures, que lastreiam os CRA. Assim, todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que lastreiam os CRA, à Debenturista serão observadas anteriormente à efetiva emissão e distribuição dos CRA;

(vi) a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário dos CRA") acompanhará a destinação dos recursos captados com a presente Emissão, nos termos da Cláusula 3.6 abaixo;

(vii) a Emissão insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio, em até 3 (três) séries, da 219ª (ducentésima décima nona) emissão da Securitizadora ("CRA"), aos quais os Direitos Creditórios do Agronegócio serão vinculados como lastro nos termos da Resolução CVM 60, na forma prevista no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (Três) Séries, da* 219ª (ducentésima décima nona) *Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Frigol S.A.*", a ser firmado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA ("Operação de Securitização" e "Termo de Securitização", respectivamente), de modo que as Debêntures ficarão vinculadas exclusivamente ao seu patrimônio separado, nos termos do Termo de Securitização, do artigo 27 da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022 ("Lei 14.430") e do artigo 40 da Resolução CVM 60 ("Patrimônio Separado dos CRA"), mediante instituição de regime fiduciário;

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

(viii) a Debenturista utilizará a totalidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei 11.076, como lastro para emissão dos CRA; e

(ix) os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução da CVM n° 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares em vigor ("Oferta Pública") e serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12, conforme complementado pelo artigo 13, ambos da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Qualificados"), os quais serão considerados titulares de CRA ("Titulares de CRA"), nos termos do "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Até 3 (Três) Séries, da 219ª (ducentésima décima nona) Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Frigol S.A.*", a ser celebrado entre a Securitizadora, a Devedora, o Fiador e instituição(ões) integrante(s) do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para atuar na Oferta Pública, sendo uma delas designada como coordenador líder da Oferta Pública ("Contrato de Distribuição" e "Coordenadores", respectivamente);

RESOLVEM celebrar esta Escritura, observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

1. Autorização

1.1. A Emissão e a celebração desta Escritura, dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo) e do Contrato de Distribuição (em conjunto, "Documentos da Operação") serão realizadas com base nas deliberações tomadas **(i)** na reunião do conselho de administração da Devedora, realizada em 15 de janeiro de 2026, cuja ata será registrada na JUCESP ("RCA da Devedora"); e **(ii)** na assembleia geral extraordinária de acionistas da Devedora, realizada em 15 de janeiro de 2026, cuja ata será registrada na JUCESP ("AGE da Devedora").

1.2. A outorga da Fiança (conforme definido abaixo), pelo Fiador, e a celebração desta Escritura e dos demais Documentos da Operação de que o Fiador seja parte serão realizadas com base nas deliberações tomadas na **(i)** assembleia geral extraordinária de acionistas do Fiador realizada em 15 de janeiro de 2026, cuja ata será registrada na JUCESP ("AGE do Fiador"); e **(ii)** reunião do conselho de administração do Fiador realizada em 15 de janeiro de 2026, cuja ata será registrada na JUCESP ("RCA do Fiador" e, em conjunto com a RCA da Devedora, a AGE da Devedora e a AGE do Fiador, "Aprovações Societárias").

2. Requisitos

A Emissão, a Oferta Pública e a celebração desta Escritura e dos demais Documentos da Operação serão realizadas com observância aos seguintes requisitos:

2.1. Arquivamento e Publicação das Aprovações Societárias. As atas das Aprovações Societárias deverão ser devidamente arquivadas na JUCESP e publicadas no jornal "*Valor Econômico*", nos termos do artigo 62,

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

inciso I e §6º, e no artigo 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

2.1.1. As publicações a que se refere a cláusula acima deverão ter divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do respectivo jornal na rede mundial de computadores, que deverá providenciar a certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), nos termos do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações.

2.1.2. A Devedora deverá encaminhar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, cópia eletrônica (PDF) das Aprovações Societárias registradas na JUCESP e publicadas em até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme definido abaixo) contados das respectivas datas de arquivamento e publicações, conforme legislação em vigor, sendo certo que referidos registros deverão ser realizados até a Primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo).

2.2. Constituição e Registro das Garantias

2.2.1. Nos termos do artigo 62, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações e da Cláusula 4.18 abaixo, as Garantias Reais (conforme definido abaixo) serão devidamente formalizadas mediante a assinatura dos Contratos de Garantia e constituídas nos termos ali previstos.

2.2.2. Nos termos do artigo 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, em virtude da Fiança, esta Escritura e seus eventuais aditamentos, conforme aplicável, serão registrados pela Devedora, às suas expensas, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da sede do Fiador, qual seja, o Cartório de Registro de Títulos e Documentos localizado na cidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo ("Cartório de Fiança"), em até 10 (dez) Dias Úteis contados da sua celebração. Em até 2 (dois) Dias Úteis contados de cada registro efetuado, a Devedora deverá encaminhar à Debenturista 1 (uma) via original desta Escritura e 1 (uma) cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, devidamente registrada no Cartório de Fiança, sendo certo que o registro desta Escritura no Cartório de Fiança deverá ser realizado até a Primeira Data de Integralização.

2.3. Dispensa de Registro para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação

2.3.1. As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores, por meio da assinatura de Boletim de Subscrição, a ser firmado pela Debenturista. As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado.

2.4. Inexigibilidade de Registro na CVM e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA")

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

2.4.1. A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a ANBIMA, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem (i) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (ii) qualquer esforço de venda perante investidores.

2.5. Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica

2.5.1. As Debêntures não serão registradas para negociação em qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários. As Debêntures não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização.

2.6. Aditamento à presente Escritura

2.6.1. Exceto pelo disposto na Cláusula 2.6.3 abaixo, qualquer alteração à presente Escritura somente será considerada válida e eficaz se feita: **(i)** por escrito, assinada pelas Partes e averbada no Cartório de Fiança, nos termos da Cláusula 2.2.2 acima; e **(ii)** conforme exigido pelos Documentos da Operação, após obtenção da anuência dos Titulares de CRA, reunidos em sede de Assembleia Especial de Titulares de CRA (conforme definido no Termo de Securitização), na forma prevista no Termo de Securitização.

2.6.2. A Securitizadora fica desde já, autorizada e constituída de todos os poderes, de forma irrevogável e irretratável, para, às expensas da Devedora, promover o registro dos aditamentos a esta Escritura caso a Devedora não o faça, o que não descaracteriza, contudo, o descumprimento de obrigação não pecuniária pela Devedora, nos termos da alínea (b) da Cláusula 5.3 abaixo.

2.6.3. As Partes concordam que a presente Escritura poderá ser alterada, sem a necessidade de convocação de Assembleia Especial de Titulares de CRA, bem como sem a necessidade de nova aprovação societária pela Devedora e pelo Fiador, sempre que tal alteração decorra exclusivamente: **(i)** da necessidade de atendimento de exigências expressas daB3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, e/ou de demandas de quaisquer outras entidades administradores de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; **(ii)** da necessidade decorrente da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRA; **(iii)** da redução da remuneração dos prestadores de serviço, conforme descrito no Termo de Securitização; **(iv)** de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete alteração na Remuneração (conforme definido abaixo), no fluxo de pagamentos e nas Garantias Reais e/ou na Fiança; e **(v)** para fins de celebração do aditamento a esta Escritura nos termos da Cláusula 4.1.5.2 abaixo.

3. Características da Emissão

3.1. Objeto Social da Devedora

3.1.1. A Devedora tem por objeto social, nos termos do artigo 3º de seu estatuto social: **(i)** abate, frigorificação, desossa, industrialização, armazenagem, distribuição, importação e exportação de produtos

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

alimentícios *in natura* ou industrializados e de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e seus derivados em atividade própria ou como prestação de serviços para terceiros; **(ii)** indústria e comércio de sebo, ossos, farinha de ossos e demais subprodutos resultantes do abate; **(iii)** comercialização, cria, recria e engorda de bovinos, suínos, peixes e ovinos, bem como outras atividades agrosilvopastoril; **(iv)** beneficiamento, industrialização, comercialização atacadista, importação e exportação de couros e peles, chifres, ossos, cascos, crinas, lã, pelos e cerdas em bruto; **(v)** a locação de bens móveis e imóveis; e **(vi)** prestação de serviço de laboratório para análise de amostras ambientais e produtos para alimentação humana e animal ("Objeto Social").

3.1.2. Considerando o disposto acima, a Devedora declara e garante que os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures por si só representam direitos creditórios do agronegócio, conforme disposto no artigo 23, §1°, da Lei 11.076, uma vez que: **(i)** a Devedora é produtora rural pessoa jurídica, nos termos do artigo 146, inciso I, alínea "b", item 2, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, representada pelo CNAE 10.11-2-01, o "abate de bovinos"; representada pelo CNAE 1.51-2-01, a "criação de bovinos para corte"; representada pelo CNAE 10.11-2-02, o "abate de equinos"; representada pelo CNAE 10.11-2-03 o "abate de ovinos e caprinos"; representada pelo CNAE 10.11-2-04 "abate de bufalinos"; representada pelo CNAE 10.11-2-05, o "matadouro - abate de reses sob contrato - exceto abate de suínos"; representada pelo CNAE 10.12-1-01, o "abate de aves"; representada pelo CNAE 10.12-1-03 o "frigorífico - abate de suínos"; representada pelo CNAE 10.13-9-01, a "fabricação de produtos de carne"; representada pelo CNAE 10.13-9-02 a "preparação de subprodutos do abate"; representada pelo CNAE 46.31-1-00, o "comércio atacadista de leite e laticínios"; representada pelo CNAE 46.31-1-01, o "comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados"; representada pelo CNAE 46.34-6-02, o "comércio atacadista de aves abatidas e derivados"; representada pelo CNAE 46.34-6-03, o "comércio atacadista de pescados e frutos do mar"; representada pelo CNAE 46.34-6-99, o "comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais"; representada pelo CNAE 46.37-1-05, o "comércio atacadista de massas alimentícias"; representada pelo CNAE 46.37-1-99, o "comércio atacadista de especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente"; representada pelo CNAE 64.62-0-00, o "holding de instituições não-financeiras"; representada pelo CNAE 64.63-8-00, o "outras sociedades de participação, exceto holdings"; representada pelo CNAE 68.10-2-02, o "aluguel de imóveis próprios"; representada pelo CNAE 71.20-1-00, o "testes e análises técnicas"; representada pelo CNAE 72.10-0-00, a "pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais"; e representada pelo CNAE 82.11-3-00, o "serviços combinados de escritório e apoio administrativo".

3.2. Número da Emissão

3.2.1. Esta é a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Devedora.

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

3.3. Número de Séries

3.3.1. A Emissão será realizada em até 3 (três) séries, observado que a existência de cada série e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida mediante sistema de vasos comunicantes, sendo que a primeira série, a segunda série e/ou a terceira série poderão não ser emitidas, de acordo com a demanda a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA (conforme definido abaixo), observado o Montante Mínimo Total (conforme definido abaixo), de modo que a quantidade de séries a serem emitidas, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, serão definidas após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA ("Sistema de Vasos Comunicantes").

3.3.2. Para fins desta Escritura:

(i) as Debêntures da 1ª (primeira) série serão denominadas "Debêntures DI" ou "Debêntures da Primeira Série";

(ii) as Debêntures da 2ª (segunda) série serão denominadas "Debêntures Pré DI" ou "Debêntures da Segunda Série"; e

(iii) as Debêntures da 3ª (terceira) série serão denominadas "Debêntures IPCA" ou "Debêntures da Terceira Série" e, em conjunto com as Debêntures DI e com as Debêntures Pré DI, as "Debêntures".

3.4. Quantidade de Debêntures

3.4.1. Serão emitidas, inicialmente, 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), observado que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída em até 50.000 (cinquenta mil) Debêntures caso haja o exercício parcial ou o não exercício da Opção de Lote Adicional (conforme definido abaixo), respeitado o Montante Mínimo Total (conforme definido abaixo), sendo certo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, não havendo quantidade mínima de Debêntures para cada série, de forma que quaisquer das séries poderá não ser emitida, observado o Montante Mínimo Total.

3.4.2. No âmbito da Oferta dos CRA, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, a Debenturista, em conjunto com os Coordenadores e com a Emissora, poderá aumentar em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, qual seja, de 200.000 (duzentos mil) CRA, equivalente, na data de emissão dos CRA, a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), correspondendo a um aumento de até 50.000 (cinquenta mil) CRA, equivalente, na data de emissão dos CRA, a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, os quais serão alocados entre os CRA observado o Sistema de Vasos Comunicantes ("Opção de Lote Adicional"). Os CRA oriundos do eventual exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional serão distribuídos sob regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores.

3.4.3. Na hipótese de, no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, a demanda apurada junto a investidores para subscrição e integralização dos CRA ser inferior a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRA

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

(considerando o não exercício ou o exercício parcial da Opção de Lote Adicional, no âmbito da emissão dos CRA), o Valor Total da Emissão e a quantidade de Debêntures serão reduzidos proporcionalmente ao valor total da emissão e quantidade dos CRA, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento à presente Escritura, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora, do Fiador, da Debenturista ou aprovação em Assembleia Especial de Titulares de CRA, observada a quantidade mínima de 200.000 (duzentas mil) de Debêntures, correspondente a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Montante Mínimo Total"), as quais deverão ser subscritas e integralizadas em relação aos respectivos CRA, nos termos do Termo de Securitização.

3.5. Valor Total da Emissão

3.5.1. O valor total da Emissão será de, inicialmente, R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), observado que o Valor Total da Emissão, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA (conforme abaixo definido), poderá ser diminuído caso haja o exercício parcial ou não exercício da Opção de Lote Adicional, observado o Montante Mínimo Total equivalente, na Data de Emissão, a R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

3.6. Destinação dos Recursos

3.6.1. Os recursos líquidos obtidos pela Devedora por meio da Emissão serão destinados integral e exclusivamente às suas atividades no agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agrícolas ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agrícola, nos termos do artigo 23, §1°, da Lei 11.076, e do artigo 2°, inciso I, §§1°, 2°, 3º e 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada ("Resolução CMN 5.118"), na forma prevista em seu Objeto Social e no curso ordinário de seus negócios ("Destinação de Recursos").

3.6.2. Considerando o disposto acima, a Devedora declara e garante que os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures por si só representam direitos creditórios do agronegócio, conforme disposto no artigo 23, §1°, da Lei 11.076, uma vez que, além do previsto na Cláusula 3.1.2 acima, os recursos líquidos obtidos com a Emissão serão destinados exclusivamente às atividades da Devedora relacionadas ao agronegócio, conforme a Cláusula 3.6.1 acima e na forma prevista no artigo 2°, §4°, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

3.6.3. A Devedora estima que a Destinação de Recursos ocorrerá conforme estabelecido nesta Escritura, sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Devedora poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Debêntures no objeto da Destinação de Recursos até a data de vencimento dos CRA.

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

3.6.4. Considerando o disposto na Cláusula 3.6.2 acima, nos termos do disposto no §8º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, caberá ao Agente Fiduciário dos CRA a verificação semestral do emprego dos recursos líquidos captados com a Emissão de Debêntures. Para tanto, a Devedora apresentará ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para a Securitizadora, a comprovação da Destinação de Recursos por meio de relatório ("Relatório"), acompanhado das respectivas notas fiscais mencionadas em cada Relatório: (i) a cada 6 (seis) meses, contados da primeira data de integralização dos CRA até a data de liquidação integral dos CRA, ou até que se comprove a completa realização da destinação dos recursos, o que ocorrer primeiro; e/ou (ii) dentro do prazo solicitado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais.

3.6.5. O Agente Fiduciário dos CRA deverá envidar os seus melhores esforços para obter os documentos comprobatórios que julgar necessários a fim de proceder com a verificação da Destinação de Recursos, se for o caso.

3.6.6. Sem prejuízo do seu dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRA assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos eventualmente encaminhados pela Devedora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário dos CRA a responsabilidade por verificar a validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras dos eventuais documentos enviados, objeto da Destinação de Recursos ou, ainda, qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações do que for mencionado na Destinação de Recursos.

3.6.7. Sem prejuízo do disposto acima, a Devedora deverá prestar contas à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA da Destinação de Recursos e seu *status* descrito nesta Cláusula 3.6, sempre que solicitado por escrito por Autoridades (conforme definido abaixo), pela Debenturista ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, para fins de atendimento a Normas (conforme definido abaixo) e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores em: **(i)** até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da solicitação, atos societários e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos; ou **(ii)** prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma.

3.6.7.1. A Devedora obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar os Titulares de CRA, a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas que direta e comprovadamente estes vierem a incorrer em decorrência da utilização dos recursos de forma diversa da estabelecida nesta Cláusula 3.6, exceto em caso de comprovada fraude, dolo ou má-fé dos Titulares de CRA, da Securitizadora e/ou do Agente Fiduciário, ou em razão de culpa ou administração temerária da Securitizadora, sem prejuízo das demais responsabilidades regulatórias e legais assumidas pela Securitizadora.

3.6.7.2. Compreende-se por "Autoridade": qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), entidade ou órgão ("Pessoa"):

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

(i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou

(ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil.

3.6.7.3. Compreende-se por "Norma": qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações que vincule as Partes.

3.6.7.4. A Securitizadora é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas pela Devedora ao mercado durante a Oferta Pública, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, o que inclui a comprovação do vínculo dos recursos destinados pela Devedora pela presente Emissão às atividades relacionadas ao agronegócio, no curso ordinário dos seus negócios, assim entendidas as operações, investimentos e necessidades de financiamento relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 21, §4º da Lei 14.430.

3.6.8. A Devedora declara que os recursos obtidos com a Emissão não são superiores à capacidade produtiva de suas atividades relacionadas ao agronegócio, conforme detalhamento constante do Anexo III a esta Escritura acerca dos recursos destinados pela Devedora às suas atividades do agronegócio (compra de bovinos) nos últimos 3 (três) exercícios sociais, sendo certo que a Devedora não possui nesta data nenhuma outra dívida que seja lastro de securitização por meio de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, exceto pela 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, para colocação privada da Devedora, vinculada à 217ª (ducentésima décima sétima) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da Virgo Companhia de Securitização (em conjunto, "Dívida Existente").

3.6.9. Em atendimento ao disposto na Resolução CMN 5.118, os recursos líquidos obtidos com a Emissão não poderão ser direcionados pela Devedora em operações cuja contraparte seja parte relacionada à Devedora, observado que a expressão "parte relacionada" aqui referida terá o significado a ela atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, recepcionado pela CVM. As Partes reconhecem que a obrigação descrita nesta Cláusula deverá ser observada durante toda a vigência das Debêntures, salvo caso haja superveniência de decisão ou regramento emitido por autoridade competente que dispense esta exigência.

3.7. Forma e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

será comprovada pelo registro no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Devedora, nos termos dos artigos 63 e 31 da Lei das Sociedades por Ações.

3.7.1. Durante a vigência das Debêntures, está vedada toda e qualquer cessão, venda, alienação ou transferência de titularidade das Debêntures, tendo em vista a vinculação das Debêntures da presente Emissão aos CRA, nos termos da Cláusula 3.8 abaixo, exceto se realizadas em conformidade com o Termo de Securitização, as quais deverão ser averbadas pela Devedora no "Livro de Registro de Transferência de Debêntures" da Devedora com o consequente registro do respectivo titular das Debêntures transferidas no "Livro de Registro de Debêntures" da Devedora.

3.7.2. A Devedora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para a Securitizadora, cópia eletrônica (PDF) do "Livro de Registro de Debêntures" da Devedora atualizado com base na Emissão em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da celebração de aditamento a esta Escritura a que se refere a Cláusula 4.1.5.2 abaixo.

3.8. Vinculação aos CRA

3.8.1. As Debêntures da presente Emissão serão vinculadas à 219ª (ducentésima décima nona) emissão de CRA da Securitizadora, no âmbito de securitização de créditos do agronegócio, conforme previsto na Lei nº 11.076 e no Termo de Securitização, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e da Resolução CMN 5.118.

3.8.1.1. A titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Debêntures, será adquirida pela Debenturista mediante subscrição das Debêntures por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante do Anexo I desta Escritura ("Boletim de Subscrição"), sendo certo que tal aquisição ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRA.

3.8.1.2. Considerando o disposto na Cláusula 3.8.1.1 acima, a emissão dos CRA será precedida da efetiva transferência à Debenturista dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Debêntures, que lastreiam os CRA. Assim, todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA à Debenturista serão observadas anteriormente à efetiva emissão e distribuição dos CRA.

3.8.2. Em vista da vinculação mencionada acima, a Devedora tem ciência e concorda que, uma vez ocorrida a subscrição das Debêntures, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 25 e 32 da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada, e do artigo 37 da Resolução CVM 60 e do Termo de Securitização, todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Debêntures, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Debenturista.

3.8.2.1. Por força da vinculação das Debêntures aos CRA, fica desde já estabelecido que a Securitizadora deverá se manifestar, em qualquer Assembleia Geral de Debenturista convocada para deliberar sobre

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

quaisquer assuntos relativos às Debêntures, conforme orientação deliberada pelos Titulares de CRA, após a realização de uma Assembleia Especial de Titulares de CRA, nos termos do Termo de Securitização.

3.8.2.2. Por se tratar de uma operação estruturada, o exercício de qualquer direito da Debenturista, nos termos desta Escritura, deverá ser exercido conforme previsto no Termo de Securitização.

4. Características das Debêntures

4.1. Características Básicas

4.1.1. Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário").

4.1.2. Data de Emissão. Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 15 de fevereiro de 2026 ("Data de Emissão").

4.1.3. Prazo de Vigência e Data de Vencimento. Observado o disposto nesta Escritura e ressalvado eventual vencimento antecipado das Debêntures, o Resgate Antecipado Evento Tributário ou o Resgate Antecipado Facultativo, nos termos desta Escritura, **(i)** o prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série será de 1.824 (mil oitocentos e vinte e quatro) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de fevereiro de 2031 ("Data de Vencimento das Debêntures DI"); **(ii)** o prazo de vencimento das Debêntures da Segunda Série será de 1.824 (mil oitocentos e vinte e quatro) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de fevereiro de 2031 ("Data de Vencimento das Debêntures Pré DI"); e **(iii)** o prazo de vencimento das Debêntures da Terceira Série será de 2.553 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de fevereiro 2033 ("Data de Vencimento das Debêntures IPCA" e, em conjunto e indistintamente com a Data de Vencimento das Debêntures DI e com a Data de Vencimento das Debêntures Pré DI, "Data de Vencimento").

4.1.4. Colocação. As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores.

4.1.5. Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA

4.1.5.1. A presente Emissão será destinada à formação dos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituirão lastro para a Oferta Pública. No âmbito da Oferta Pública, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores Qualificados nos CRA, organizado pelos Coordenadores, para fins da demanda dos CRA, de forma a definir: (i) o número de séries da emissão dos CRA, e, consequentemente, o número de séries da emissão das Debêntures, conforme Sistema de Vasos Comunicantes, observado que qualquer uma das séries poderá ser cancelada; (ii) a quantidade e o volume final da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade e o volume final da emissão das Debêntures, observado o Montante Mínimo Total; (iii) a quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

CRA e, consequentemente, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série; (iv) as taxas finais para a remuneração dos CRA e, consequentemente, as taxas finais para a remuneração das Debêntures; e (v) o exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, no âmbito da emissão dos CRA ("Procedimento de *Bookbuilding*").

4.1.5.2. Após o Procedimento de *Bookbuilding* e antes da Primeira Data de Integralização, esta Escritura deverá ser aditada, para formalizar o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. As Partes ficam desde já autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Devedora ou do Fiador, aprovação pela Debenturista ou aprovação pelos Titulares de CRA, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da Primeira Data de Integralização, mediante celebração, pelas Partes, de instrumento de aditamento à presente Escritura e cumprimento das formalidades descritas nesta Escritura.

4.1.6. Conversibilidade. As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Devedora.

4.1.7. Espécie. As Debêntures serão da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, conforme descrito no item 4.18 abaixo.

4.2. Atualização Monetária e Remuneração das Debêntures

4.2.1. Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, não será atualizado monetariamente.

4.2.2. Atualização Monetária Debêntures da Terceira Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde (i) a Primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA (conforme definido abaixo), até a primeira Data de Aniversário das Debêntures IPCA, ou (ii) da Data de Aniversário das Debêntures IPCA imediatamente anterior até a Data de Aniversário das Debêntures IPCA imediatamente subsequente ou a integral liquidação das Debêntures IPCA, conforme o caso ("Atualização Monetária"), sendo o produto da atualização automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{VNa = VNe \times C}$$

Onde:

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA (ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA, conforme o caso), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

"VNe" = Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA na primeira Data de Integralização ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA, conforme o caso, após incorporação de juros e atualização ou amortização, se houver, o que ocorrer por último, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"C" = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

"k" = número de ordem de NI_K, variando de 1 até n.

"n" = número total de índices do IPCA, sendo "n" um número inteiro;

"NIk" = valor do número-índice do IPCA do segundo mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário (conforme definido abaixo). Após a Data de Aniversário, valor do número-índice do mês anterior ao mês de atualização;

"NIk-1" = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k".

"dup" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA IPCA (conforme definido no Termo de Securitização) ou a Data de Aniversário imediatamente anterior (inclusive), e a data de cálculo (exclusive), limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do índice de preço, sendo "dup" um número inteiro. Exclusivamente no primeiro mês de atualização das Debêntures, o "dup" apurado será acrescido de 2 (dois) Dias Úteis; e

"dut" = número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário e a próxima Data de Aniversário, sendo "dut" um número inteiro. No primeiro mês de atualização, o "dut" será de 20 (vinte) Dias Úteis.

Observações:

i. a aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste a esta Escritura ou qualquer outra formalidade;
ii. o IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo;
iii. considera-se data de aniversário todo 2º (segundo) Dia Útil anterior à data de aniversário dos CRA IPCA ("Data de Aniversário");
iv. considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre 2 (duas) Datas de Aniversários consecutivas;
v. os fatores resultantes da expressão abaixo são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento:

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

$$\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$$

vi. o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

vii. os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o pro rata do último Dia Útil anterior;

viii. caso até a Data de Aniversário, o NIk não tenha sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do fator "C" um número-índice projetado, calculado com base na última projeção disponível, divulgada pela ANBIMA ("Número-Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + Projeção)$$

Onde:

"NI_{kp}**"** = número índice projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

"NI_{k-1}**"** = conforme definido acima; e

"Projeção**"** = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

ix. o Número-Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice correspondente ao mês de atualização ou enquanto não houver sido deliberado, a Taxa Substitutiva do IPCA, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRA dos CRA IPCA (conforme definido no Termo de Securitização) quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

x. o número-índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

4.2.2.1. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura para as Debêntures IPCA, será utilizada, em sua substituição, a Projeção divulgada pela ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pela Debenturista, quando da divulgação do novo IPCA.

4.2.2.2. Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis contados da data esperada para apuração e/ou divulgação ("Período de Ausência do IPCA") ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial do IPCA, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, os Titulares de CRA

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

dos CRA IPCA (de forma separada e independente) definirão, de comum acordo com a Emissora e com a Debenturista, mediante realização de Assembleia Especial de Titulares de CRA IPCA, a ser convocada pela Debenturista, nos termos do Termo de Securitização, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado, a qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("Taxa Substitutiva do IPCA"). Até a deliberação desse parâmetro, serão utilizadas, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias decorrentes das Debêntures IPCA e, consequentemente, dos CRA IPCA previstas nesta Escritura e no Termo de Securitização, conforme aplicável, a Projeção divulgada pela ANBIMA, coletadas com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Emissora à Debenturista quanto por parte da Debenturista aos Titulares de CRA dos CRA IPCA, quando da divulgação posterior do IPCA.

4.2.2.3. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA dos CRA IPCA, a referida assembleia não será mais realizada, e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado.

4.2.2.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva do IPCA entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRA dos CRA IPCA representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), mais 1 (um) dos CRA IPCA em circulação em primeira convocação ou em segunda convocação com qualquer número, ou caso não haja quórum suficiente para a instalação e/ou deliberação em primeira ou em segunda convocação da Assembleia Especial de Titulares de CRA dos CRA IPCA, nos termos do Termo de Securitização, a Devedora deverá resgatar antecipadamente e, consequentemente, cancelar antecipadamente a totalidade das Debêntures IPCA, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da decisão dos Titulares de CRA dos IPCA em Assembleia Especial de Titulares de CRA dos CRA IPCA ou da data em que deveria ter sido realizada a Assembleia Especial de Titulares de CRA dos CRA IPCA, caso esta não tenha sido instalada, ou em prazo superior que venha a ser definido em comum acordo em referida Assembleia Especial, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, nos termos desta Escritura, acrescido (i) da Remuneração das Debêntures IPCA devida até a data do efetivo resgate e consequente cancelamento, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) das Debêntures IPCA, imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate; e (ii) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures IPCA, devidos e não pagos até a data do efetivo resgate. Nesta alternativa, para cálculo da última Remuneração das Debêntures IPCA aplicável às Debêntures IPCA a serem resgatadas e, consequentemente, canceladas, para cada dia do Período de Ausência do IPCA será utilizada a Projeção divulgada pela ANBIMA, coletadas com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA.

4.3. Remuneração das Debêntures.

4.3.1. Remuneração das Debêntures DI. A partir da primeira Data de Integralização dos CRA DI (conforme definido no Termo de Securitização), as Debêntures DI farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI, conforme o caso, equivalentes

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

a variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI *over extra grupo* - Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) a ser definida no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, em todo caso, limitado a 3,25% (três inteiros e vinte e cinto centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures DI"). Para os fins desta Escritura, considerando que a Taxa DI é calculada pela B3, caso ela seja inferior a zero, não será considerada. A Remuneração das Debêntures DI será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

J = VNe x (Fator Juros – 1)

Onde*:*
"J" = valor unitário da Remuneração das Debêntures DI devido no final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo) das Debêntures DI, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

"Vne" = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI, no início de cada Período de Capitalização das Debêntures DI, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = Fator de juros calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

FatorJuros = (FatorDI x FatorSpread)

onde:
"FatorDI" = Produtório das Taxas DI desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures DI, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n} \left(1 + \text{TDI}_k\right)$$

"N" = Número total de Taxas DI consideradas desde a primeira Data de Integralização dos CRA DI, até a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro.

"TDI" = Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, da seguinte forma:

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

"K" = Número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até "n".

"DI" = Taxa DI de ordem k divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais.

"*FatorSpread*" = Sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$FatorSpread = \left\{ \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

"Spread" = A ser definido no âmbito do Procedimento de Bookbuilding, informada com 4 (quatro) casas decimais;

"DP" = Número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA DI ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures DI imediatamente anterior, e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente no primeiro período de capitalização "DP" será acrescido do prêmio de 2 (dois) Dias Úteis;

Observações:

- efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDI_k), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado; e
- a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo.
- para efeito do cálculo da Remuneração das Debêntures DI, será sempre considerada a Taxa DI divulgada no 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo, (por exemplo: para o cálculo da remuneração no dia 11 (onze), será considerada a Taxa DI divulgada no dia 9 (nove), pressupondo-se que os dias 9 (nove) e 11 (onze) são Dias Úteis.
- excepcionalmente na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures DI, conforme cronograma constante no Anexo II desta Escritura, deverá ser acrescido à Remuneração das Debêntures DI devida um valor equivalente ao produtório de 2 (dois) Dias Úteis que antecedem a primeira Data de Integralização dos CRA, calculado *pro rata temporis*, de acordo com a fórmula constante da Cláusula 4.3 acima.

4.3.2. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI**.** Observado o disposto na Cláusula 3.8.2.1 acima, caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou caso

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI para cálculo da Remuneração das Debêntures, o Agente Fiduciário dos CRA deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Especial de Titulares de CRA dos CRA DI, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e nesta Escritura, conforme definidos no Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA dos CRA DI, de comum acordo com a Devedora, do novo parâmetro de remuneração dos CRA DI, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de Remuneração das Debêntures DI ("Taxa Substitutiva da Taxa DI"). Observado o disposto na Cláusula 3.8.2.1 acima, caso não haja acordo sobre o novo parâmetro de Remuneração das Debêntures DI entre a Devedora e os Titulares de CRA dos CRA DI representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), mais 1 (um) dos CRA DI em circulação em primeira convocação ou em segunda convocação com qualquer número, ou caso não haja quórum suficiente para a instalação e/ou deliberação em primeira e segunda convocações da Assembleia Especial de Titulares de CRA dos CRA DI, nos termos do Termo de Securitização, a Devedora deverá resgatar a totalidade das Debêntures e, por consequência, a totalidade dos CRA DI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de encerramento da respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA dos CRA DI ou da data em que a respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA dos CRA DI deveria ter ocorrido, ou em prazo superior que venha a ser definido em comum acordo em referida assembleia, pelo seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures DI devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures DI imediatamente anterior, conforme o caso. As Debêntures DI resgatadas nos termos deste item serão canceladas pela Devedora. Caso a Data de Vencimento das Debêntures DI seja anterior às datas mencionadas, as Debêntures DI deverão ser integralmente pagas na Data de Vencimento. Nestes casos, para cálculo da Remuneração das Debêntures DI a serem resgatadas, para cada dia do período em que houve a ausência de Taxa DI, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente.

4.3.2.1. Considerando a Assembleia Especial de Titulares de CRA referida no item 4.3.2 acima, o Debenturista deverá manifestar em Assembleia Geral de Debenturistas, conforme Cláusula 6 abaixo, a orientação deliberada pelos Titulares de CRA, com base nas deliberações da Assembleia Especial de Titulares de CRA, na forma disciplinada no Termo de Securitização.

4.3.2.2. Até a deliberação da Taxa Substitutiva da Taxa DI será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas nesta Escritura, a última Taxa DI divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora e os titulares das Debêntures quando da divulgação posterior da taxa de remuneração que seria aplicável.

4.3.2.3. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA dos CRA DI, a referida assembleia geral não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração das Debêntures DI.

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

4.3.3. Remuneração das Debêntures Pré DI. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré DI ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré DI, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados, correspondentes a um determinado percentual fixo ao ano a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado à maior taxa entre "(i)" e "(ii)" a seguir: **(i)** o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação do último preço verificado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 2 de janeiro de 2029, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 3,25 % (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano; e **(ii)** 16,93% (dezesseis inteiros e noventa e três centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures Pré DI").

4.3.3.1. A Remuneração das Debêntures Pré DI será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré DI ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré DI, conforme aplicável, desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive), ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Pré DI imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Pré DI em questão (exclusive), data de pagamento decorrente de vencimento antecipado em decorrência de um Eventos de Vencimento Antecipado, o Resgate Antecipado Evento Tributário ou o Resgate Antecipado Facultativo, o que ocorrer primeiro. A Remuneração das Debêntures Pré DI será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

J = VNe x (Fator Spread – 1)

Onde:

"J" = valor da remuneração devida ao final do Período de Capitalização das Debêntures Pré DI, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré DI ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré DI, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"Fator *Spread*" = fator de spread fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

Onde:

"spread" = taxa de spread, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*;

"DP" = número de Dias Úteis entre a Data de Início da Rentabilidade, no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures Pré DI, ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Pré DI, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro. Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis no "DP", de forma que o número de Dias Úteis do referido período seja igual ao número de Dias Úteis do primeiro Período de Capitalização dos CRA Pré DI (conforme definido no Termo de Securitização).

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

4.3.4. Remuneração das Debêntures IPCA. A partir da primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e limitado ao maior valor entre "(i)" e "(ii)" a seguir: **(i)** ao percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2029, a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br), acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** 12,05% (doze inteiros e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures IPCA" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures DI e com a Remuneração das Debêntures Pré DI, "Remuneração").

4.3.4.1. O cálculo da Remuneração das Debêntures IPCA será realizado da seguinte forma:

J = VNa x (Fator Spread– 1)

Onde:
"J"= valor unitário da Remuneração das Debêntures IPCA devida ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.
"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.
"Fator spread" = fator de *spread* fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

Onde:
"Spread" = taxa de *spread*, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*.
"DP" = número de Dias Úteis entre o último Período de Capitalização das Debêntures IPCA e a data atual, sendo "DP" um número inteiro. Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização das Debêntures das Debêntures IPCA, para fins de cálculo, deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis ao "DP".

4.3.5. Considera-se "Período de Capitalização", significa o intervalo de tempo **(i)** que se inicia na primeira Data de Integralização dos CRA, inclusive, e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures, ou **(ii)** que se inicia na Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, inclusive,

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

no caso dos demais Períodos de Capitalização das Debêntures, e termina na Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures do respectivo período, exclusive, ou na Data de Vencimento, exclusive, conforme o caso.

4.4. Pagamento da Remuneração.

4.4.1. Sem prejuízo dos pagamentos devidos em decorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado, o Resgate Antecipado Evento Tributário ou o Resgate Antecipado Facultativo, os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos trimestralmente a partir da Data de Emissão, conforme cronograma previsto no Anexo II desta Escritura, sendo o primeiro pagamento em 13 de maio de 2026 e o último, na Data de Vencimento da respectiva série (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures").

4.5. Amortização Programada das Debêntures

4.5.1 Haverá amortização programada das Debêntures da respectiva série, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, inclusive, em parcelas trimestrais e consecutivas, sendo a 1ª (primeira) parcela devida em 11 de fevereiro de 2028 e a última, na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento"), observados os Eventos de Vencimento Antecipado, o Resgate Antecipado Evento Tributário ou o Resgate Antecipado Facultativo, conforme estabelecidos nesta Escritura.

4.5.2 O cálculo da amortização do saldo do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso) das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série será realizado conforme fórmula abaixo:

$$Ami = VNe \times Tai$$

Onde:

"Ami" = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Conforme definido acima;

"Tai" = Taxa de Amortização i-ésima, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com a tabela constante no Anexo II desta Escritura.

4.5.2 O cálculo da amortização do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado (ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso) das Debêntures da Terceira Série será realizado conforme fórmula abaixo:

$$Ami=VNa \times Tai$$

Onde:

AMi = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Conforme definido acima;

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

Tai = Taxa de Amortização i-ésima, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com a tabela constante no Anexo II desta Escritura.

4.6. Repactuação Programada

4.6.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

4.7. Prazo e Forma de Subscrição e Integralização

4.7.1. As Debêntures serão subscritas pela Securitizadora por meio da assinatura do Boletim de Subscrição, com o consequente registro no "Livro de Registro de Debêntures" da Devedora.

4.7.2. Não obstante a subscrição da totalidade das Debêntures ocorrer quando da assinatura do Boletim de Subscrição, a integralização das Debêntures, com o consequente repasse dos valores à Devedora, somente ocorrerá na data de integralização dos CRA, conforme definida no Termo de Securitização, mediante a integralização dos CRA pelos respectivos investidores e mediante cumprimento do prazo estabelecido na Cláusula 4.7.5 abaixo.

4.7.3. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED, pelo seu Valor Nominal Unitário na primeira Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização"), ou, a partir da Primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da Primeira Data de Integralização ou última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data de efetiva integralização ("Preço de Integralização"), no caso das integralizações que ocorram após a Primeira Data de Integralização, podendo, ainda, em qualquer Data de Integralização, serem subscritas com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures subscritas e integralizadas em uma mesma Data de Integralização.

4.7.4. Do Preço de Integralização serão descontadas as Despesas *Flat* (conforme definido abaixo) e o Valor Inicial do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo).

4.7.5. Desde que todas as Condições Precedentes (conforme definidas no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização) para a integralização sejam cumpridas, o Preço de Integralização será pago **(i)** no mesmo dia em que os CRA forem integralizados ("Data de Integralização dos CRA"), desde que os recursos provenientes da integralização dos CRA sejam recebidos até às 15:00 (quinze horas), horário de Brasília, ou **(ii)** no Dia Útil imediatamente subsequente da efetiva integralização dos CRA pelos investidores, nos termos do Termo de Securitização, se os recursos provenientes da integralização dos CRA sejam recebidos após às 15:00 (quinze horas), horário de Brasília (cada uma, uma "Data de Integralização").

4.8. Condições de Pagamento

4.8.1. Local e Horário de Pagamento. Os pagamentos a que fizer jus ao titular das Debêntures serão efetuados pela Devedora mediante depósito na conta do patrimônio separado dos CRA, qual seja, conta

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

corrente nº 98640-5, na agência 0910, do Itaú Unibanco S.A. (nº 341), de titularidade da Emissora. ("Conta Centralizadora").

4.8.2. Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista e decorrente desta Escritura, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil.

4.8.3. Ressalvado o disposto na Cláusula 4.8.4 abaixo, para todos os fins desta Escritura, considera-se "Dia Útil" todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, sendo certo que, quando o prazo não vier acompanhado da indicação de "Dia Útil", entende-se que o prazo será contado em dias corridos.

4.8.4. Tendo em vista a vinculação de que trata a Cláusula 3.8 acima, caso as datas em que venham a ocorrer eventos no âmbito da B3, conforme previsto no Termo de Securitização, sejam dias em que B3 não esteja em funcionamento, considerar-se-á como a data devida para o referido evento o dia imediatamente subsequente em que a B3 esteja em funcionamento, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

4.8.5. Não prorrogação. O não comparecimento da Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Devedora, nos termos previstos nesta Escritura, ou em comunicado publicado pela Devedora, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou do comunicado.

4.8.6. Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios").

4.9. Imunidade Tributária

4.9.1. Caso a Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, esta deverá encaminhar à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

4.9.2. Caso a Debenturista tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos da Cláusula 4.9.1 acima, e tiver essa condição alterada por disposição normativa, ou por deixar de atender às condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável ou, ainda, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Itaú Unibanco S.A. ("Banco

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

Liquidante"), no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados a partir da data em que a imunidade ou isenção tributária do Debenturista for alterada ou questionada nos termos desta Cláusula, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Banco Liquidante e/ou pela Devedora, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados a partir da respectiva solicitação.

4.10. Desmembramento. Não será admitido desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.

4.11. Amortização Extraordinária Facultativa. Não será admitida a realização de amortização extraordinária das Debêntures.

4.12. Resgate Antecipado Evento Tributário

4.12.1. Exclusivamente na hipótese de (i) a Devedora ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos e/ou taxas, nos termos da Cláusula 10 abaixo, ou (ii) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos dos CRA, criando ou elevando alíquotas dos impostos incidentes sobre os CRA, nos termos da Cláusula 10.2 abaixo, a Devedora poderá, a qualquer momento, optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, não sendo admitido o resgate parcial ("Resgate Antecipado Evento Tributário").

4.12.2. A Devedora deverá encaminhar comunicado à Debenturista com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data do resgate, informando **(i)** a data em que o pagamento do Preço de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) será realizado, **(ii)** a estimativa do valor do Preço de Resgate Antecipado; e **(iii)** demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado Evento Tributário.

4.12.3. O valor a ser pago pela Devedora a título de Resgate Antecipado Evento de Tributário das Debêntures deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) ou Valor Nominal Unitário Atualizado (ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso), acrescido **(i)** da Remuneração da respectiva série, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série, até a data do Resgate Antecipado Evento de Tributário, **(ii)** caso sejam devidos, dos demais tributos, Encargos Moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos nesta Escritura ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Evento Tributário.

4.12.4. Uma vez exercida pela Devedora a opção do Resgate Antecipado Evento de Tributário, tal resgate tornar-se-á obrigatório para a Securitizadora.

4.12.5. A data para realização do Resgate Antecipado Evento Tributário deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

4.12.6. As Debêntures resgatadas nos termos deste item serão canceladas pela Devedora.

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

4.13. Resgate Antecipado Facultativo

4.13.1. A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, após o término do (i) 30º (trigésimo) mês a contar da Data de Emissão, isto é, a partir de 15 de agosto de 2028 (inclusive), para as Debêntures DI e para as Debêntures Pré DI; e (ii) 42º (quadragésimo segundo) mês a contar da Data de Emissão, isto é, a partir de 15 de 15 de agosto de 2029 (inclusive), para as Debêntures IPCA; optar por realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da respectiva série, observados os termos e condições previstos abaixo ("Resgate Antecipado Facultativo").

4.13.2. A Devedora deverá encaminhar comunicado à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, informando **(i)** a(s) série(s) de Debêntures que serão objeto da Resgate Antecipado Facultativo, **(ii)** a data em que o pagamento do Preço de Resgate Facultativo (conforme definido abaixo) será realizado, **(iii)** o valor do Preço de Resgate Facultativo; e **(iv)** demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado Facultativo.

4.13.3. Preço de Resgate Facultativo das Debêntures DI. O valor a ser pago pela Devedora a título de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures DI deverá corresponder **(i)** ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI, acrescido **(ii)** da Remuneração das Debêntures DI, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures DI, até a data do efetivo Resgate Antecipado das Debêntures DI, **(iii)** de Encargos Moratórios, se houver, **(iv)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures DI devidos e não pagos até tal data, e **(v)** de prêmio de valor equivalente ao percentual indicado na Cláusula 4.13.3.1 abaixo, aplicável à data do efeito Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures DI, ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser calculado de acordo com o tempo transcorrido entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures DI e a Data de Vencimento das Debêntures DI, incidente sobre a soma dos valores descritos nos itens (i) a (iv) acima, calculado de acordo com a fórmula abaixo ("Prêmio de Resgate Facultativo das Debêntures DI" e "Preço de Resgate Facultativo das Debêntures DI", respectivamente).

4.13.3.1. O cálculo do Preço de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures DI realizado conforme fórmula abaixo:

$$\text{Preço de Resgate Facultativo das Debêntures DI} = Prêmio\ x\ \left(\frac{du}{252}\right) x\ SD$$

Onde:

Prêmio = calculado de acordo com o tempo transcorrido desde a Data da Emissão até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures DI, conforme abaixo:

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

Prazo	Prêmio
0-30 meses (inclusive)	N/A
31-42 meses (inclusive)	1,50%
43-54 meses (inclusive)	1,25%
55-66 meses (inclusive)	1,00%
67-72 meses (inclusive)	0,75%

du = quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures DI e a data de vencimento.

SD = somatório dos valores indicados nos itens (i) a (iv) desta Cláusula 4.13.3 acima.

4.13.4. Preço de Resgate Facultativo das Debêntures Pré DI. O valor a ser pago pela Devedora a título de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Pré DI será equivalente ao maior entre ("Preço de Resgate Facultativo das Debêntures Pré DI"):

(i) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré DI, conforme o caso acrescido da Remuneração das Debêntures Pré DI, calculada, *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Pré DI, até a data do efetivo resgate (exclusive) e dos Encargos Moratórios de eventuais obrigações pecuniárias e outros acréscimos, se houver; ou

(ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré DI, conforme o caso, e da Remuneração das Debêntures Pré DI, e dos Encargos Moratórios de eventuais obrigações pecuniárias e outros acréscimos, se houver, utilizando como taxa de desconto a taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures Pré DI, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Pré DI, calculado conforme fórmula abaixo:

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNEk}{FVPk} \right)$$

Onde:

VP = somatório do valor presente dos valores de pagamento das Debêntures Pré DI;

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

VNEk = valor unitário de cada um dos k valores devidos das Debêntures Pré DI, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures Pré DI e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré DI;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures Pré DI, sendo "n" um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = [(1+ Taxa\ DI)]^{\wedge} (nk/252)$$

Onde:

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Pré DI e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

Taxa DI = taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, divulgada pela B3 em sua página na internet, equivalente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures da Pré DI, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate.

4.13.5. Preço de Resgate Facultativo das Debêntures IPCA. O valor a ser pago pela Devedora a título de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA será equivalente ao maior valor entre ("Preço de Resgate Facultativo das Debêntures IPCA" e, em conjunto com o Preço de Resgate Facultativo das Debêntures DI e com o Preço de Resgate Facultativo das Debêntures Pré DI, o "Preço de Resgate Antecipado"):

(i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA acrescido **(a)** da Remuneração das Debêntures IPCA calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures IPCA imediatamente anterior (inclusive) até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA (exclusive); **(ii)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(iii)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures IPCA, conforme aplicável; ou

(ii) a soma das parcelas remanescentes **(i)** do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA e da Remuneração das Debêntures IPCA, desde a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA até a Data de Vencimento das Debêntures IPCA, trazida a valor presente até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA, utilizando-se como taxa percentual de desconto a taxa interna de retorno da Tesouro IPCA+ (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B) com *duration* mais próxima a *duration* remanescente das Debêntures IPCA na data do efetivo resgate, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo IPCA; **(ii)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(iii)** de quaisquer obrigações pecuniárias e acréscimos referentes às Debêntures IPCA:

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

$$VP = \left[\sum_{k=1}^{n}\left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C\right)\right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures IPCA;

C = corresponde ao fator da variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado desde a Data de Emissão até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores futuros devidos das Debêntures IPCA, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures IPCA e/ou da amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA, conforme o caso;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures IPCA, sendo "n" um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

FVPk={[(1+Taxa Desconto)^(nk/252)]}

onde:

Taxa Desconto = corresponde à taxa interna de retorno da NTN-B, com *duration* mais próxima a *duration* remanescente das Debêntures IPCA na data do efetivo resgate, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo IPCA;

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

4.13.6. Caso a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo coincida com uma Data de Pagamento, o prêmio deverá ser calculado sobre o saldo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, após o referido pagamento.

4.13.7. O cálculo do Valor do Resgate Antecipado deverá ser realizado pela Devedora assim como a notificação B3, em até 3 (três) Dias Úteis da realização do respectivo pagamento do Valor do Resgate Antecipado.

4.13.8. Não será admitido o Resgate Antecipado Facultativo parcial das Debêntures da respectiva série.

4.14. Oferta de Resgate Antecipado

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

4.14.1. A Devedora poderá, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures da respectiva série, que poderá ser realizada na periodicidade máxima de 1 (uma) vez a cada trimestre civil, endereçada à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, podendo a Securitizadora aceitar ou não o resgate das Debêntures da respectiva série por ela detidas, de acordo com a manifestação de adesão à oferta de resgate antecipado pelos Titulares de CRA da respectiva série, na forma estabelecida no Termo de Securitização ("Oferta de Resgate Antecipado").

4.14.2. Para realizar a Oferta de Resgate Antecipado, a Devedora deverá notificar, por escrito, a Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, informando que deseja realizar o resgate antecipado das Debêntures da respectiva série, cuja comunicação deverá conter, no mínimo ("Notificação de Resgate"):

(i) a(s) série(s) de Debêntures que serão objeto da Oferta de Resgate Antecipado;

(ii) o valor proposto para o resgate antecipado das Debêntures, que deverá abranger o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI e/ou das Debêntures Pré DI ou o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA, conforme o caso, acrescido **(a)** da Remuneração das Debêntures da respectiva série, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série, até a data do resgate antecipado, **(b)** caso sejam devidos, dos demais tributos, Encargos Moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos nesta Escritura ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a data do resgate antecipado, e **(c)** de eventual prêmio de resgate antecipado oferecido pela Devedora, a seu exclusivo critério, que não poderá ser negativo ("Preço de Resgate Antecipado");

(iii) a data em que se efetivará o resgate antecipado, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate;

(iv) a forma para manifestação da Securitizadora em relação à Oferta de Resgate Antecipado;

(v) o montante mínimo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da respectiva série, caso haja, constituirá condição precedente para o resgate antecipado das Debêntures da respectiva série ("Montante Mínimo de Adesão"); e

(vi) demais informações relevantes para a realização do resgate antecipado das Debêntures da respectiva série.

4.14.3. A partir do recebimento da Notificação de Resgate, a Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, deverá comunicar todos os Titulares de CRA da respectiva série, por meio de edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização) a ser publicado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da Notificação de Resgate, sobre a realização da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado das

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

Debêntures, conforme o caso propostos pela Devedora, as quais serão aplicáveis aos CRA da respectiva série.

4.14.4. Os Titulares de CRA, que decidirem aderir à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverão manifestar a sua adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, diretamente à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, na forma estabelecida no Termo de Securitização.

4.14.5. A Securitizadora terá 30 (trinta) dias para responder à Devedora se concorda ou não com o resgate antecipado das Debêntures, devendo refletir a manifestação dos Titulares de CRA para manifestar sobre a sua adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Securitização. Caso a Securitizadora não se manifeste dentro do prazo acima mencionado, seu silêncio deverá ser interpretado, para todos os fins de direito, como rejeição total da Oferta de Resgate Antecipado.

4.14.6. Uma vez findo o prazo previsto na Cláusula 4.14.5 acima e desde que, caso seja atingido o Montante Mínimo de Adesão, a quantidade de Debêntures a serem resgatadas antecipadamente pela Devedora no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente à quantidade de CRA cujos titulares tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, conforme informado pela Securitizadora à Devedora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA.

4.14.7. Caso a Oferta de Resgate Antecipado seja aceita, o valor a ser pago pela Devedora à Securitizadora, por cada Debênture, será equivalente ao Preço de Resgate Antecipado.

4.14.8. As Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente canceladas.

4.14.9. Apesar de a Oferta de Resgate Antecipado ser sempre endereçada à totalidade dos CRA, conforme descrito acima, o resgate antecipado dos CRA poderá ser parcial, na medida em que podem existir Titulares de CRA que não concordem com a Oferta de Resgate Antecipado. Nesse caso, observado o Montante Mínimo de Adesão, o número de Debêntures canceladas será equivalente aos CRA cujos titulares decidirem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado, subsistindo, entretanto, as Debêntures que lastreiam os CRA cujos respectivos titulares recusarem ou não se manifestarem com relação à Oferta de Resgate Antecipado.

4.14.10. Caso exista e o Montante Mínimo de Adesão não seja atingido, a Oferta de Resgate Antecipado será cancelada e a quantidade de Debêntures equivalente à quantidade de CRA cujos titulares tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA não será cancelada, não sendo devidos quaisquer valores pela Devedora à Securitizadora e desta aos respectivos Titulares de CRA.

4.15. Publicação na Imprensa

4.15.1. As decisões decorrentes desta Escritura que, de qualquer forma, envolvam os interesses da Debenturista, serão publicadas no Jornal de Publicação da Devedora, ressalvadas eventuais dispensas de

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

publicação. A Devedora poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação que seja adotado para suas publicações societárias, mediante prévia comunicação por escrito à Debenturista.

4.16. Liquidez e Estabilização

4.16.1. Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures.

4.17. Fundo de Amortização

4.17.1. Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão.

4.18. Classificação de Risco

4.18.1. A Emissora contratou a Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda. ("Agência de Classificação de Risco") para a elaboração do relatório de classificação de risco para os CRA, devendo ser atualizado anualmente a partir da Data de Emissão dos CRA durante toda a vigência dos CRA, de modo a atender o parágrafo décimo primeiro, do artigo 33 da Resolução CVM 60, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, sendo certo que o serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRA. A Emissora deverá, durante todo o prazo de vigência dos CRA: (a) manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização anual da classificação de risco dos CRA, e (b) divulgar anualmente e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco, tudo nos termos do Código ANBIMA. A Securitizadora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página https://app.opea.com.br/pt/emissoes (neste website, acessar "Emissões" e no campo "Pesquisar" inserir "Frigol" e, em seguida, identificar a Emissão desejada e clicar em "VER +". Clicar em "Documentos da Operação", selecionar o documento desejado, clicar na imagem de uma nuvem com uma seta para baixo, na coluna "Download" e, assim, selecionar o respectivo relatório), nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

4.18.2. A Agência de Classificação de Risco poderá ser alterada sem necessidade de prévia anuência dos Titulares de CRA, desde que a nova agência seja uma dentre as seguintes: (i) Fitch Ratings Brasil Ltda.; (ii) Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda.; e/ou (iii) Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ("Agências de Classificação de Risco Autorizadas").

4.18.3. A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, sem a necessidade de realização de Assembleia Especial de Titulares de CRA, desde que observado o disposto na Cláusula 4.18.1 acima, (i) caso descumpra a obrigação de atualização anual do relatório de classificação de risco para os CRA; (ii) caso descumpra quaisquer outras obrigações previstas na sua contratação; (iii) caso haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; (iv) se assim for decidido em comum acordo entre a Securitizadora e a Agência de Classificação de Risco.

4.19. Garantias Reais

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

4.19.1. Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel, pontual, correto e integral cumprimento das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, pela Devedora perante à Securitizadora no âmbito da Emissão, o que inclui, sem limitação, o pagamento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração das Debêntures, dos Encargos Moratórios, bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente a Securitizadora ou o Agente Fiduciário dos CRA venha a desembolsar por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias, e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Devedora, no âmbito desta Escritura e dos demais documentos da Oferta Pública, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas das Debêntures e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, a encargos moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações decorrentes de decisões, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pela Securitizadora, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas da Securitizadora previstas nesta Escritura e nos demais documentos da Oferta Pública e da execução de garantias prestadas, decorrentes desta Escritura e dos demais documentos da Oferta Pública, devidamente comprovados, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de pagamento antecipado ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ("Obrigações Garantidas"), a Devedora deverá constituir, até a Primeira Data de Integralização, cessão fiduciária em garantia, nos termos do artigo 66-B, §§3º e 4º da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965 ("Lei 4.728"), e no que for aplicável os artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), sobre os direitos creditórios emergentes de conta vinculada de titularidade da Devedora, na qual deverá transitar mensalmente um determinado fluxo mínimo de recursos ("Cessão Fiduciária" e "Direitos Creditórios Comerciais Cedidos Fiduciariamente", respectivamente), a ser constituída nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios*", a ser celebrado entre a Devedora e a Securitizadora ("Contrato de Cessão Fiduciária").

4.19.1.1. A Cessão Fiduciária deverá ser outorgada em caráter irrevogável e irretratável pela Devedora, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e da presente Escritura.

4.19.1.2. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.19.1 acima, a Devedora obriga-se a praticar todos e quaisquer atos necessários para a devida constituição da Cessão Fiduciária, observados os termos e prazos definidos no Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo a realização do registro pertinente nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos, sempre em termos satisfatórios à Debenturista, sob pena de caracterização de hipótese de vencimento antecipado nos termos desta Escritura.

4.19.2. Alienação Fiduciária de Imóvel: Em garantia ao pontual e integral adimplemento das Obrigações Garantidas, a Devedora deverá constituir garantia de alienação fiduciária sobre o imóvel objeto das matrícula nº 7.003, registrada perante o Oficial de Registro de Imóveis da cidade de Xinguara, estado do Pará, de titularidade da Devedora ("Imóvel Alienado" e "Alienação Fiduciária de Imóvel", respectivamente), a ser formalizada por meio da "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia*", a ser

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

celebrado entre a Devedora e a Securitizadora ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel"), em até 60 (sessenta) dias contados da primeira Data de Integralização, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da primeira Data de Integralização, desde que a Devedora comprove à Securitizadora: (i) estar agindo tempestiva e diligentemente para cumprimento de eventuais exigências formuladas pelo cartório de registro de imóveis competente; e (ii) a prenotação da Alienação Fiduciária de Imóvel na matrícula do Imóvel.

4.19.2.1. A Alienação Fiduciária de Imóvel deverá ser outorgada em caráter irrevogável e irretratável pela Devedora, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel e da presente Escritura.

4.19.2.2. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.19.2 acima, a Devedora obriga-se a praticar todos e quaisquer atos necessários para a devida constituição da Alienação Fiduciária de Imóvel, observados os termos e prazos definidos no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, incluindo a realização do registro pertinente no cartório de registro de imóveis competente, sempre em termos satisfatórios à Debenturista, sob pena de caracterização de hipótese de vencimento antecipado nos termos desta Escritura.

4.19.3. Alienação Fiduciária de Bens Móveis: Em garantia ao pontual e integral adimplemento das Obrigações Garantidas, a Devedora deverá constituir, até a Primeira Data de Integralização, garantia de alienação fiduciária sobre bens móveis de titularidade da Devedora ("Alienação Fiduciária de Bens Móveis" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária e a Alienação Fiduciária de Imóvel, "Garantias Reais"), a ser formalizada por meio do "*Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia*", a ser celebrado entre a Devedora, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA, na qualidade de agente de oneração ("Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis" e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, "Contratos de Garantia").

4.19.3.1. A Alienação Fiduciária de Bens Móveis deverá ser outorgada em caráter irrevogável e irretratável pela Devedora, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis e da presente Escritura.

4.19.3.2. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.19.3, a Devedora obriga-se a praticar todos e quaisquer atos necessários para a devida constituição da Alienação Fiduciária de Bens Móveis, observados os termos e prazos definidos no Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis, incluindo a realização do registro pertinente nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos, sempre em termos satisfatórios à Debenturista, sob pena de caracterização de hipótese de vencimento antecipado nos termos desta Escritura.

4.20. Garantia Fidejussória. Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, as Debêntures contarão com garantia fidejussória representada pela fiança outorgada pelo Fiador, obrigando-se e garantindo, bem como seus sucessores a qualquer título, como fiador e principal pagador, solidariamente responsável com a Devedora, em caráter irrevogável e irretratável, em favor da Debenturista, até a final quitação das Obrigações Garantidas, nos termos descritos a seguir ("Fiança" e, em

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

conjunto com a Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Imóvel e a Alienação Fiduciária de Bens Móveis, "Garantias").

4.20.1. Todo e qualquer pagamento realizado pelo Fiador em relação à Fiança será efetuado livre e líquido, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo o Fiador pagar as quantias adicionais que sejam necessárias para que a Debenturista receba, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente à que teria sido recebida, se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis.

4.20.1.1. O Fiador, por si e seus respectivos sucessores a qualquer título, se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, de forma irrevogável e irretratável, perante a Debenturista, na qualidade de devedor solidário com a Devedora e principal pagador de todas as Obrigações Garantidas até a sua total quitação, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 371, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837 a 839, todos do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil").

4.20.1.2. A Fiança entrará em vigor na Data de Emissão e permanecerá válida e plenamente eficaz, em todos os seus termos até a data do integral cumprimento, pela Devedora e/ou pelo Fiador, de suas obrigações principais e acessórias nos termos desta Escritura, incluindo as Obrigações Garantidas, podendo ser excutida e exigida pela Debenturista, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral quitação das Obrigações Garantidas, incluindo em caso de **(i)** aditamentos, alterações e quaisquer outras modificações das condições fixadas nesta Escritura, nos Contratos de Garantia e nos demais documentos da Oferta Pública, ou **(ii)** qualquer limitação ou incapacidade da Devedora, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou falência.

4.20.1.3. Para os fins do disposto no artigo 835 do Código Civil, o Fiador, neste ato, declara ter lido e concorda, em sua integridade, com o disposto nesta Escritura, estando ciente dos termos e condições da Fiança prestada e das Debêntures, assim como das obrigações por ele assumidas no âmbito da Emissão, declarando-se solidariamente responsável pelo pagamento das Obrigações Garantidas até que as Debêntures tenham sido totalmente quitadas e/ou resgatadas, ainda que tal quitação venha a ocorrer após a Data de Vencimento.

4.20.1.4. Cabe à Debenturista requerer a execução judicial ou extrajudicial da Fiança uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento das Obrigações Garantidas, observados eventuais prazos de cura. A Fiança poderá ser excutida e exigida pela Debenturista quantas vezes for necessário até a integral e efetiva quitação de todas as Obrigações Garantidas, sendo certo que a não execução da Fiança por parte da Debenturista não ensejará, em qualquer hipótese, perda do direito de execução da Fiança pela Debenturista.

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

4.20.1.5. As Obrigações Garantidas serão pagas pelo Fiador no prazo máximo de 1 (um) Dia Útil contados do recebimento da comunicação por escrito enviada pela Debenturista ao Fiador, com cópia para a Devedora, informando sobre o inadimplemento da Obrigação Garantida. Os pagamentos serão realizados pelo Fiador, de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Escritura, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Devedora venha ou possa ter ou exercer em relação às suas obrigações assumidas nos termos das Debêntures e desta Escritura.

4.20.1.6. Fica desde já certo e ajustado que a não observância, pela Debenturista, dos prazos para execução de quaisquer valores devidos não ensejará, sob hipótese alguma, perda de qualquer direito ou faculdade previstos nesta Escritura.

4.20.1.7. O Fiador não será liberado das obrigações aqui assumidas em virtude de atos ou omissões que possam exonerá-los de suas obrigações ou afetá-los, incluindo em razão de: **(i)** qualquer alteração dos termos e condições das Debêntures acordados entre a Devedora e a Debenturista, nos termos desta Escritura; **(ii)** qualquer novação ou não exercício de qualquer direito, ação, privilégio e/ou garantia dos Debenturistas contra a Devedora; e **(iii)** qualquer objeção, oposição, limitação ou incapacidade da Devedora, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial, falência ou procedimentos de natureza similar.

4.20.1.8. A Fiança de que trata esta Cláusula foi devidamente consentida de boa-fé pelo Fiador, nos termos da legislação aplicável.

4.20.1.9. Mediante a excussão da Fiança objeto desta Cláusula, o Fiador sub-rogar-se-á proporcionalmente nos direitos da Debenturista perante a Devedora, observado que a sub-rogação ocorrerá apenas após a integral quitação dos pagamentos relacionados às Debêntures. Não obstante o disposto nesta Cláusula, as Partes acordam que: **(i)** o Fiador somente poderá realizar a cobrança, exigir, demandar ou receber qualquer valor que lhes seja devido pela Devedora, após o pagamento integral das Obrigações Garantidas; **(ii)** o pagamento de qualquer valor devido pela Devedora ao Fiador, em função da sub-rogação de que trata esta Cláusula, somente poderá ser realizado após a quitação de todos e quaisquer valores devidos à Debenturista; e **(iii)** caso o Fiador tenha recebido qualquer valor da Devedora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Obrigações Garantidas antes da integral quitação das Obrigações Garantidas, repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de seu recebimento, o pagamento à Debenturista.

4.20.1.10. As Partes desde já reconhecem que a Fiança é prestada por prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil, entrando em vigor a partir da Data de Emissão (inclusive) e tendo como data de vencimento a data que corresponder à data de quitação integral das Obrigações Garantidas, ainda que o prazo de vencimento das Debêntures tenha sido prorrogado ou estendido, nos termos desta Escritura, não sendo aplicável, portanto, o artigo 835 do Código Civil.

4.20.1.11. A Fiança ora prestada não se enquadra nas definições de obrigação a título gratuito do artigo 5º da Lei 11.101 (conforme definida abaixo), uma vez que o Fiador pertence ao mesmo grupo econômico da

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

Devedora, de forma que possuem interesse econômico no resultado da operação, beneficiando-se indiretamente da mesma.

5. Vencimento Antecipado

5.1 As Debêntures e todas as obrigações constantes desta Escritura serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Devedora o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos desta Escritura e dos demais Documentos da Operação dos quais a Devedora seja parte, na ocorrência das hipóteses descritas nas Cláusulas 5.2 e 5.3 abaixo, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado").

5.2 A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 5.2 acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Devedora ou consulta aos Titulares de CRA (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado Automático"):

(a) inadimplemento, pela Devedora e/ou pelo Fiador, de qualquer obrigação pecuniária assumida perante a Debenturista e decorrente desta Escritura, dos Contratos de Garantia e/ou dos demais Documentos da Operação, na respectiva data de pagamento, não sanado pela Devedora no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento;

(b) ocorrência de vencimento antecipado de quaisquer obrigações assumidas pela Devedora e/ou pelo Fiador, em razão de quaisquer dívidas financeiras, instrumentos ou títulos financeiros, contraídos pela Devedora e/ou pelo Fiador, conforme o caso, no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, cujo valor unitário ou agregado seja igual ou superior a R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais);

(c) cessão, promessa de cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora e/ou pelo Fiador de quaisquer das obrigações assumidas nesta Escritura e/ou nos demais Documentos da Operação, exceto se em virtude de uma Reorganização Societária Autorizada (conforme definido abaixo);

(d) ocorrência de: **(i)** decretação de falência e/ou insolvência da Devedora e/ou do Fiador; **(ii)** extinção, encerramento, dissolução e/ou liquidação da Devedora e/ou do Fiador, exceto se em virtude de uma Reorganização Societária Autorizada; **(iii)** pedido de falência ou insolvência da Devedora e/ou do Fiador, formulado por terceiros e não elidido no prazo legal; **(iv)** pedido de autofalência ou insolvência, conforme aplicável, formulado pela Devedora e/ou pelo Fiador; ou **(v)** qualquer evento análogo previsto na legislação aplicável;

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

(e) pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou pedido de qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei pela Devedora e/ou qualquer de suas Controladas (conforme definido abaixo) e/ou pelo Fiador, formulado pela Devedora, por qualquer de suas Controladas e/ou pelo Fiador, conforme o caso, independentemente do deferimento do respectivo pedido;

(f) pedido de mediação, conciliação, nos termos dos artigos 20-A e 20-B da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("Lei nº 11.101"), ou medidas antecipatórias para quaisquer dos procedimentos de insolvência aqui previstos nos termos do parágrafo 12º do artigo 6º da Lei 11.101 ou na legislação aplicável da Emitente;

(g) realização de redução de capital social da Devedora, exceto se realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações;

(h) caso a validade, eficácia e/ou exequibilidade desta Escritura e/ou de qualquer dos Contratos de Garantia seja objeto de questionamento judicial pela Devedora, pelo Fiador e/ou por qualquer de suas controladas (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) ("Controladas"), sociedades sob controle comum e sociedades coligadas (conforme definição de "coligadas" prevista no artigo 243, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades por Ações) ("Afiliadas");

(i) alteração do Objeto Social da Devedora que modifique a sua atividade principal relacionada ao agronegócio, bem como a sua qualidade de produtora rural, conforme disposto na Cláusula 3.1 acima;

(j) cisão, fusão, incorporação da Devedora e/ou do Fiador ou incorporação de quotas/ações (em que as quotas/ações de emissão da Devedora são incorporadas por outra sociedade), exceto **(i)** pela reorganização societária realizada exclusivamente entre a Devedora e/ou o Fiador e qualquer de suas controladas ou sociedades sobre controle comum destas e desde que eventual sociedade resultante de tal reorganização societária da Devedora e/ou do Fiador ("Sociedade Sucessora") adira concomitantemente aos termos da presente Escritura na condição de fiadora, mediante a assinatura de aditamento a esta Escritura, de modo que todas as disposições desta Escritura aplicáveis ao Fiador passarão a ser integralmente aplicáveis a tal Sociedade Sucessora; ou **(ii)** houver o prévio consentimento de Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA ("Reorganização Societária Autorizada");

(k) em caso de cessão, venda ou qualquer forma de transferência ou alteração do controle da Devedora, exceto se **(i)** realizado em razão de uma Reorganização Societária Autorizada; ou **(ii)** houver o prévio consentimento de Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA;

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

(l) utilização dos recursos obtidos com a Emissão das Debêntures em desacordo com o disposto nesta Escritura;

(m) ilegalidade, nulidade, invalidade, ineficácia ou inexequibilidade desta Escritura e/ou de qualquer dos Contratos de Garantia, declarada por meio de decisão judicial ou sentença arbitral, conforme aplicável, desde que referida decisão não seja revertida, ainda que em caráter liminar, dentro do prazo processual aplicável;

(n) provarem-se falsas as declarações ou garantias prestadas pela Devedora e/ou pelo Fiador nesta Escritura; e

(o) pagamentos pela Devedora e/ou pelo Fiador na forma de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação e/ou rendimentos sob forma de juros sobre capital próprio, amortização de ações ou outras formas de bonificação em dinheiro e/ou remuneração, caso a apuração dos Índices Financeiros (conforme definido abaixo) exceda o limite de 3,0x (três vezes), nos termos desta Escritura, exceto pelo dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

5.3 Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 5.3 não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Securitizadora e o Agente Fiduciário deverão tomar as providências previstas nas Cláusulas 5.4 e seguintes abaixo (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado Não Automático", respectivamente):

(a) inadimplemento de obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora, pelo Fiador e/ou por quaisquer de suas Controladas, por meio de quaisquer dívidas financeiras, instrumentos ou títulos financeiros, contraídos pela Devedora, pelo Fiador e/ou por qualquer de suas Controladas, conforme o caso, no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, cujo valor unitário ou agregado seja igual ou superior a R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais);

(b) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária da Devedora e/ou do Fiador prevista nesta Escritura ou nos Contratos de Garantia, não sanado (i) no prazo de cura específico; ou (ii) no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento, caso o referido evento não possua prazo de cura específico;

(c) não recomposição do Fundo de Despesas, pela Devedora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, nos termos da Cláusula 12.4 abaixo;

(d) protesto de títulos contra a Devedora e/ou o Fiador cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), exceto se, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do referido protesto, seja validamente comprovado à Securitizadora que o(s) protesto(s) foi(ram): **(i)** pago, sustado(s), cancelado(s) ou suspenso(s); ou **(ii)** foi realizado

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

por erro ou má fé, com comprovação à Securitizadora da quitação do título protestado; ou **(iii)** garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;

(e) descumprimento, pela Devedora e/ou pelo Fiador, de qualquer decisão judicial transitada em julgado e/ou de qualquer decisão arbitral ou administrativa de natureza condenatória (não passível de recurso ao poder judiciário), cujos efeitos não sejam suspensos dentro do prazo legal, contra a Devedora, o Fiador e/ou qualquer de suas Afiliadas, conforme o caso, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais);

(f) provarem-se incompletas ou omissas, em qualquer aspecto relevante, as declarações e garantias prestadas pela Devedora e/ou pelo Fiador nesta Escritura, nos Contratos de Garantia e nos demais Documentos da Operação;

(g) existência de sentença judicial cujos efeitos não sejam suspensos dentro do prazo legal, ou administrativa de natureza condenatória (não passível de recurso ao poder judiciário), condenando: **(i)** a Devedora e/ou o Fiador; ou **(ii)** seus controladores, desde que estes tenham agido em nome e em benefício da Devedora e/ou o Fiador, conforme o caso, por danos ou crimes relacionados à legislação ambiental, inclusive, mas não limitado à, legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conama - Conselho Nacional do Meio Ambiente às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas ("Legislação Ambiental");

(h) violação: **(i)** pela Devedora, pelo Fiador e/ou qualquer de suas Afiliadas; ou **(ii)** pelos representantes da Devedora e/ou do Fiador, desde que estes tenham agido em nome e em benefício da Devedora e/ou do Fiador, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento contra a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº11.129, de 11 de julho de 2022 e, desde que aplicável, *a U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act* ("Leis Anticorrupção");

(i) se a Devedora e/ou o Fiador e/ou qualquer de suas Controladas, em garantia de dívida tomada por si ou por qualquer de suas respectivas Controladas **(i)** prestar garantia real ou, de qualquer modo, constituir Ônus (conforme abaixo definido) sobre quaisquer bens de seus ativos, que represente valor, individualmente ou em conjunto, igual ou superior a R$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais), sendo referido "Ônus" entendido como hipoteca, ônus, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, encargo, gravame, usufruto, promessa de venda, opção de compra, encargo ou outro direito real de garantia sobre os ativos de tal sociedade ou entidade ou qualquer acordo de preferência que tenha o efeito prático de criar uma garantia real sobre qualquer ativo ora de propriedade de, ou adquirido no futuro por, qualquer sociedade ou entidade, exceto **(1)** no caso de financiamento(s) contratado(s) junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, *International Finance Corporation* e Banco Interamericano de Desenvolvimento ou entidades relacionadas, desde que o Índice de Alavancagem (conforme definido abaixo) permaneça igual ou inferior a 3,0x (três vezes) após a referida capitação, desconsiderando o aumento de caixa proveniente do financiamento contratado; e **(2)** na hipótese em que a constituição de Ônus se dê no

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

contexto de uma nova operação de mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, que tenha como características índice *loan-to-value* e *duration* iniciais superiores aos desta Emissão; sendo que, em ambos os casos (1) e (2), desde que referida permissão esteja presente na Dívida Existente da Devedora, nos mesmos termos e condições da presente Escritura; ou **(ii)** alienar ou transferir quaisquer bens de seus ativos permanentes, que represente valor, individualmente ou em conjunto, igual ou superior a R$ 21.100.000,00 (vinte e um milhões e cem mil reais), exceto se em razão de uma Reorganização Societária Autorizada. Para fins desta Escritura de Emissão, "Índice de Alavancagem" significa: a razão entre a Dívida Líquida e o EBITDA;

(j) outorga de garantia real ou fidejussória ou constituição de qualquer Ônus sobre ativos da Devedora, do Fiador e/ou de qualquer de suas respectivas Controladas em garantia de dívidas de terceiros;

(k) existência de sentença judicial cujos efeitos não sejam suspensos dentro do prazo legal, ou administrativa de natureza condenatória (não passível de recurso ao poder judiciário), condenando a Devedora e/ou o Fiador por danos ou crimes relacionados ao incentivo, de qualquer forma, à prostituição ou utilização em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo (e em conjunto com a Legislação Ambiental, a "Legislação Socioambiental");

(l) desapropriação, confisco ou qualquer outra medida de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição ou sequestro, arresto ou penhora que resulte na perda, pela Devedora e/ou pelo Fiador de propriedade ou posse, de bens cujo valor, individualmente ou em conjunto, seja igual ou superior a R$ 52.900.000,00 (cinquenta e dois milhões e novecentos mil reais), exceto se tal procedimento for suspenso, sobrestado, revertido ou extinto no prazo legal correspondente;

(m) contratação, pela Devedora e/ou pelo Fiador, na qualidade de credor, com qualquer pessoa, de mútuos ou qualquer outra forma de operação de crédito, exceto se tais operações forem realizadas entre Devedora e Fiador ou por qualquer destas com suas respectivas Controladas, observado o disposto no item (m) abaixo;

(n) contratação, pela Devedora, na qualidade de credora, de mútuos celebrados com partes relacionadas (*intercompanies*) cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R$15.800.000,00 (quinze milhões e oitocentos mil reais), durante a vigência das Debêntures;

(o) durante toda vigência das Debêntures, caso as pessoas físicas acionistas diretas ou indiretas do Fiador venham a compor mais do que 1/3 (um terço) dos cargos da diretoria da Devedora, sendo certo que os 2/3 (dois terços) deverão ser obrigatoriamente preenchidos com executivos profissionais, em todo caso, desde que sejam terceiros não relacionados ao Fiador e às pessoas físicas acionistas diretas ou indiretas do Fiador;

(p) na hipótese de renúncia ou exoneração do diretor financeiro ou do diretor presidente, caso os novos diretores não sejam empossados dentro do prazo de 3 (três) meses, renováveis

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

automaticamente uma única vez por igual período, sendo certo que deverão ser obrigatoriamente preenchidos por executivos profissionais;

(q) durante toda vigência das Debêntures, caso o conselho de administração da Devedora não seja composto por pelo menos 2 (dois) membros independentes;

(r) durante o prazo da Emissão, caso a emissora dos CRA deixe de ser auditada por qualquer dos seguintes auditores independentes: (i) Deloitte; (ii) E&Y; (iii) PwC; (iv) KPMG; (v) Grant Thornton; e/ou (vi) BDO ("Auditores Independentes"); e

(s) (i) antes da quitação da Dívida Existente, não atendimento dos índices financeiros presentes na Dívida Existente, desde que estes sejam mais restritivos que os Índices Financeiro a seguir; e (ii) após a quitação da Dívida Existente ou caso a Devedora tenha obtido a renúncia ou perdão temporário dos credores da Dívida Existente com relação ao cumprimento dos índices financeiros respectivos (neste caso, exclusivamente enquanto perdurar a renúncia ou perdão temporário), não manutenção pela Devedora, enquanto houver Debêntures em Circulação, dos seguintes índices e limites financeiros ("Índices Financeiros"), os quais serão calculados pela Devedora e acompanhados pelo Debenturista trimestralmente, com base nas informações financeiras consolidadas e auditadas da Devedora, referentes a um período de 12 (doze) últimos meses, sendo a primeira apuração com base no trimestre social encerrado em 30 de junho de 2026], conforme previsto abaixo, considerando, para fins de acompanhamento pela Securitizadora, as informações enviadas conforme Cláusula 7.1, inciso (i), alínea (b), sendo que a Devedora poderá descumprir a manutenção dos Índices Financeiros acima por até 2 (dois) trimestres consecutivos ou 3 (três) trimestres alternados dentro do período de 1 (um) ano:

(i) **Dívida Líquida/EBITDA** igual ou inferior a 3,0x (três vezes);

(ii) **EBITDA/Resultado Financeiro Ajustado** superior a 1,50x (um inteiro e cinquenta centésimos de vez).

Para fins do disposto nos itens (i) e (ii) da alínea (r) da Cláusula 5.3, os seguintes termos terão os seguintes significados:

"Dívida Líquida" significa o resultado de Dívida Bruta (conforme abaixo definido), deduzido de Caixa e Aplicações Financeiras (conforme abaixo definido);

"Dívida Bruta" significa o somatório de **(i)** empréstimos e financiamentos; **(ii)** emissão de títulos e valores mobiliários de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capitais local e/ou internacional; **(iii)** mútuos financeiros nos quais a Devedora figure como devedora; **(iv)** saldos a pagar líquidos de saldos a receber decorrentes de quaisquer contratos de derivativos; **(v)** operações de securitização de direitos creditórios conforme registradas no balanço de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos; **(vi)** quaisquer saldos a pagar decorrentes de aquisições de sociedades; **(vii)** quaisquer saldos a pagar decorrentes de parcelamentos de débitos tributários e/ou

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

previdenciários; e **(viii)** o somatório dos avais, fianças, penhores e garantias prestadas no âmbito de dívidas de terceiros que não sejam da Devedora e/ou suas Controladas;

"Caixa e Aplicações Financeiras" significa o somatório de **(i)** disponibilidades (inclusive caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras); e **(ii)** títulos e valores mobiliários classificados no ativo circulante;

"EBITDA" significa, para os últimos 12 (doze) meses, o resultado antes do Resultado Financeiro Ajustado (conforme abaixo definido), do resultado de equivalência patrimonial, de tributos e contribuições sobre o lucro tributável, de participações minoritárias e do resultado de operações descontinuadas, **(i)** acrescido das despesas de depreciação e amortização; e **(ii)** deduzido de despesas atreladas aos arrendamentos a pagar; e

"Resultado Financeiro Ajustado" significa, para os últimos 12 (doze) meses, o resultado financeiro líquido deduzido **(i)** do resultado com ganhos e perdas líquidos com variação cambial, inclusive oriunda de instrumentos derivativos; e **(ii)** de juros sobre arrendamentos a pagar.

5.4 Caso seja verificada a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Securitizadora deverá convocar uma Assembleia Especial de Titulares de CRA, conforme disposto no Termo de Securitização, em até 7 (sete) Dias Úteis contados de sua ciência sobre tal evento, para que seja deliberada ou não eventual não decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura.

5.5 Todos os valores mencionados nas Cláusulas 5.2 e 5.3 acima serão reajustados anualmente, desde a primeira Data de Integralização, pela variação positiva do IPCA ou, na sua ausência ou impossibilidade de aplicação, pelo índice oficial que vier a substituí-lo.

5.6 Na ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Devedora obriga-se a resgatar a totalidade das Debêntures (sem prejuízo da Fiança), com o seu consequente cancelamento, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora e/ou pelo Fiador nos termos desta Escritura e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data do vencimento antecipado, sob pena de, em não o fazendo, ficarem obrigados, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios.

5.7 Regras Comuns

5.7.1 A ocorrência de qualquer dos eventos descritos nos itens 5.2 e 5.3 deverá ser prontamente comunicada pela Devedora à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA, em até 3 (três) Dias Úteis da data de ocorrência. O descumprimento desse dever de informar pela Devedora não impedirá o exercício de poderes, faculdades e pretensões previstos nesta Escritura e nos demais Documentos da Operação, pela

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

Securitizadora ou pelos Titulares de CRA, inclusive o de declarar o vencimento antecipado das Debêntures e dos CRA.

5.7.2 Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Automático previstos na Cláusula 5.2 acima, as obrigações decorrentes das Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Devedora ou consulta ao Debenturista.

5.7.3 Na ocorrência de vencimento antecipado das Debêntures (tanto decorrente de evento automático, quanto não automático), a Devedora obriga-se a efetuar o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures até a data do seu efetivo pagamento e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos desta Escritura, em até 3 (três) Dias Úteis contados: **(i)** com relação aos eventos da Cláusula 5.2 desta Escritura, da data em que o respectivo Evento de Vencimento Antecipado tiver ocorrido; e **(ii)** com relação aos eventos da Cláusula 5.3desta Escritura, da data em que for aprovado pela Debenturista o vencimento antecipado, se assim deliberado for por Titulares de CRA reunidos em assembleia para deliberar sobre a não decretação do vencimento antecipado.

6. Assembleia Geral

6.1 Nos termos do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, os titulares das Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral ("Assembleia Geral de Debenturistas"), a fim de deliberar sobre matéria de seu interesse, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

6.2 A Assembleia Geral de Debenturistas deverá observar os mesmos ritos, procedimentos e quóruns estabelecidos para as assembleias gerais de Titulares de CRA, conforme descritos no Termo de Securitização.

6.3 A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser individualizada por série de Debêntures ou conjunta, a depender da matéria a ser objeto de deliberação, conforme descritas no Termo de Securitização.

6.4 Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, as manifestações e votos da Debenturista, no âmbito desta Escritura, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e conforme instruída pelos Titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário dos CRA, após ter sido realizada uma Assembleia Especial de Titulares de CRA de acordo com o Termo de Securitização.

6.5 A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao titular de Debêntures eleito pelos demais Debenturistas presentes ou àquele que for designado pela CVM.

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

6.6 Os casos previstos na presente Escritura que necessitarem de manifestação dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA, deverão observar os prazos e procedimentos previstos no Termo de Securitização.

7. Obrigações Adicionais da Devedora e do Fiador

7.1 Sem prejuízo das demais obrigações assumidas nesta Escritura e nos demais Documentos da Operação, a Devedora e o Fiador estão adicionalmente obrigados a:

(i) encaminhar à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA:

a) em até 5 (dez) Dias Úteis após o que ocorrer primeiro entre o 90º (nonagésimo) dia contado do término de cada exercício social e a data da efetiva divulgação, **(i)** cópia de suas demonstrações financeiras consolidadas relativas ao respectivo exercício social então encerrado, acompanhadas de parecer dos auditores independentes; **(ii)** relatório elaborado pela Devedora com memória de cálculo compreendendo todas as rubricas necessárias para a obtenção dos Índices Financeiros, devidamente calculado pela Devedora, sob pena de impossibilidade de acompanhamento pelo Debenturista, podendo este solicitar à Devedora e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários; bem como **(iii)** declaração da Devedora, representada na forma de seu estatuto social, atestando **(a)** que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura; **(b)** a não ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado e a inexistência de descumprimento de obrigações da Devedora perante a Debenturista; **(c)** que não foram praticados atos em desacordo com seu estatuto social; e **(d)** que mantém contratado seguro adequado para seus bens e ativos relevantes, conforme práticas correntes de mercado;

b) em até 5 (cinco) Dias Úteis após o que ocorrer primeiro entre o 45º (quadragésimo quinto) dia contado do término de cada trimestre de seu exercício social e a data da efetiva divulgação, **(i)** cópia de suas demonstrações financeiras consolidadas relativas ao respectivo trimestre, acompanhadas de parecer dos auditores independentes; **(ii)** relatório elaborado pela Devedora com memória de cálculo compreendendo todas as rubricas necessárias para a obtenção dos Índices Financeiros, devidamente calculado pela Devedora, sob pena de impossibilidade de acompanhamento pelo Debenturista, podendo este solicitar à Devedora e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários; bem como **(iii)** declaração da Devedora, representada na forma de seu estatuto social, atestando **(a)** que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura; **(b)** a não ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado e a inexistência de descumprimento de obrigações da Devedora perante a Debenturista; **(c)** que não foram praticados atos em desacordo com seu estatuto social; e **(d)** que mantém contratado seguro adequado para seus bens e ativos relevantes, conforme práticas correntes de mercado;

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

c) no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de ocorrência, informações a respeito da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

d) no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de recebimento, envio de cópia de qualquer correspondência ou notificação, judicial ou extrajudicial, recebida pela Devedora relacionada a um Evento de Vencimento Antecipado;

e) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data de ocorrência, qualquer informação relacionada à presente Emissão que lhe venha a ser solicitada, por escrito, pela Debenturista e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA;

f) em até 5 (cinco) Dias Úteis após seu recebimento, cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial recebida pela Devedora que possa resultar em um Efeito Adverso Relevante na Devedora; e

g) todos os demais documentos e informações que a Devedora, nos termos e condições previstos nesta Escritura, se comprometeu a enviar à Debenturista e ao Agente Fiduciário;

(ii) não realizar operações fora de seu Objeto Social e/ou praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, esta Escritura e/ou os Contratos de Garantia;

(iii) cumprir todas as leis, regras, regulamentos e normas administrativas em vigor, e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e à localidade de seus bens e/ou ativos, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que tal questionamento tenha efeito suspensivo ou que não cause um Efeito Adverso Relevante;

Para fins desta Escritura, "Efeito Adverso Relevante" significa qualquer Evento Reputacional (conforme abaixo definido) ou situação que cause um Evento Material Patrimonial (conforme definido abaixo).

Para fins desta Escritura, "Evento Material Patrimonial" significa um evento patrimonial equivalente a 10% (dez por cento) da receita anual da Devedora.

Para fins desta Escritura, "Evento Reputacional" significa qualquer um dos seguintes eventos **(i)** caso a Devedora seja condenada por violação das Legislação Anticorrupção, da Lei nº 9.613, de 3 de maio de 1998 ("Lei Antilavagem"), crimes ambientais e/ou normas sobre trabalho infantil e escravo, direitos relacionados a raça, gênero e direitos dos silvícolas ou **(ii)** ajuizamento de ação judicial ou instauração de processo administrativo por Autoridade em face da Devedora ou do Fiador por violação das Leis Anticorrupção, da Lei Antilavagem e/ou normas sobre, trabalho infantil e escravo, direitos relacionados a raça e gênero e direitos dos silvícolas; ou **(iii)** celebração de acordo de colaboração relacionado às matérias elencadas no item (ii) acima com o reconhecimento expresso de prática de ilicitude pela Devedora, desde que, em qualquer caso, afete de forma adversa a reputação da Devedora.

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

(iv) cumprir, e fazer com que seus respectivos diretores, membros de conselho de administração e funcionários, quando atuando pelos interesses da Devedora ("Representantes") cumpram as Leis Anticorrupção, devendo **(a)** abster-se de praticar atos em desacordo com as Leis Anticorrupção, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, da Devedora; e **(b)** adotar as diligências apropriadas para contratação, supervisão e monitoramento, conforme o caso e quando necessário, de terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço, de forma a instruir que estes não pratiquem qualquer conduta relacionada à violação das Leis Anticorrupção quando atuando pelos interesses da Devedora;

(v) cumprir a legislação trabalhista relativa à não utilização de mão de obra infantil e/ou em condições análogas às de escravo ou prostituição, procedendo todas as diligências exigidas por lei para suas atividades econômicas, adotando as medidas e ações, preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos aos seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu Objeto Social;

(vi) cumprir a Legislação Socioambiental, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa (não passível de recurso ao poder judiciário) e/ou judicial, desde que tal questionamento tenha efeito suspensivo ou que não cause um Efeito Adverso Relevante;

(vii) manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor, todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás (inclusive ambientais) necessários ao exercício de suas atividades, exceto por aquelas que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação, sendo questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que tal questionamento tenha efeito suspensivo ou que sua ausência não cause um Efeito Adverso Relevante*;*

(viii) manter em vigor estrutura de contratos e demais acordos necessários para assegurar à Devedora a manutenção das suas condições atuais de operação e funcionamento, exceto por contratos e demais acordos cujo vencimento não cause um Efeito Adverso Relevante;

(ix) manter contratada durante todo o prazo de vigência da Debêntures, às suas expensas, pelo menos uma agência de classificação de risco, entre as Agências de Classificação de Risco Autorizadas, devendo, ainda, permitir que a agência de classificação de risco divulgue amplamente ao mercado o relatório com a súmula da classificação de risco dos CRA;

(x) celebrar quaisquer contratos com partes relacionadas ou com terceiros sempre em condições e parâmetros usuais de mercado ou em termos consistentes com práticas passadas;

(xi) realizar o recolhimento de todos os tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures que sejam de responsabilidade da Devedora;

(xii) registrar as Garantias nos termos e prazos previstos nas Cláusulas 2.3 acima e 4.16 acima e/ou, conforme o caso, conforme previsto nos respectivos Contratos de Garantia;

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

(xiii) comparecer, por meio de seus representantes, às assembleias gerais de Titulares de CRA, sempre que solicitados;

(xiv) manter seus bens devidamente segurados, conforme prática de mercado;

(xv) submeter suas demonstrações financeiras a auditoria, por auditor registrado na CVM; e

(xvi) manter seus livros societários atualizados e devidamente registrados na JUCESP.

7.2 A Devedora obriga-se a indenizar e a isentar a Securitizadora, por si e na qualidade de titular do patrimônio separado (conforme definido no Termo de Securitização), administrado sob regime fiduciário em benefício dos Titulares de CRA, de qualquer prejuízo e/ou perdas e danos que venha a comprovadamente sofrer em decorrência do descumprimento de suas respectivas obrigações oriundas desta Escritura, consoante decisão judicial transitada em julgado que decidir sobre a indenização.

7.3 Se qualquer ação, reclamação, investigação ou outro processo for instituído contra a Securitizadora em relação a ato, omissão ou fato atribuível à Devedora, a Securitizadora deverá notificar a Devedora, conforme o caso, em até 1 (um) Dia Útil de sua ciência, mas em qualquer caso antes de expirado o prazo de apresentação de defesa, para que a Devedora possa assumir a defesa tempestivamente. Nessa hipótese, a Securitizadora deverá cooperar com a Devedora e fornecer todas as informações e outros subsídios necessários para tanto com a razoabilidade necessária. Caso a Devedora não assuma a defesa, esta reembolsará ou pagará o montante total devido pela Securitizadora como resultado de qualquer perda e dano, incluindo custas processuais, honorários sucumbenciais arbitrados judicialmente e honorários advocatícios que venham a ser incorridos pela Securitizadora na defesa ou exercício dos direitos decorrentes deste instrumento, em qualquer caso mediante apresentação de guias, boletos de pagamento ou qualquer outro documento comprobatório, nos respectivos prazos de vencimento.

7.4 Em nenhuma circunstância, a Securitizadora ou quaisquer de seus respectivos profissionais, serão responsáveis por indenizar a Devedora e/ou o Fiador, quaisquer respectivos contratados, executivos, empregados, prepostos, ou terceiros direta ou indiretamente envolvidos com os serviços a serem prestados pela Securitizadora, exceto na hipótese comprovada de dolo ou culpa grave da Securitizadora, conforme decisão transitada em julgado proferida por juízo ou tribunal competente. Tal indenização ficará limitada aos danos diretos comprovados efetivamente causados por dolo ou culpa grave da Securitizadora, conforme o caso, e é limitada ao montante correspondente à somatória das remunerações devidas à Securitizadora nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à ocorrência do dano.

7.5 As estipulações de indenização previstas nesta Cláusula deverão sobreviver à resolução, término (antecipado ou não) ou rescisão da presente Escritura de Emissão.

8. Declarações da Devedora e do Fiador

8.1 A Devedora e o Fiador declaram e garantem, nesta data, à Debenturista que:

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

(i) são sociedades devidamente organizadas, constituídas e existentes sob a forma de sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil;

(ii) são plenamente capazes, possuem autoridade para conduzir seus negócios e para a celebração desta Escritura, assim como para assumir, cumprir e observar as obrigações nela contidas;

(iii) possuem patrimônio suficiente para adimplir com todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura;

(iv) suas propriedades estão de acordo, com as leis, regulamentos e licenças ambientais em vigor, não havendo quaisquer circunstâncias que possam razoavelmente embasar uma ação ambiental contra a Devedora, exceto por aquelas **(a)** questionadas nas esferas administrativa (não passível de recurso ao poder judiciário) e/ou judicial, cujos efeitos não sejam suspensos dentro do prazo legal; e **(b)** cujo descumprimento não cause um Efeito Adverso Relevante;

(v) estão devidamente autorizados e obtiveram todas as autorizações, inclusive societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração desta Escritura, dos Contratos de Garantia e dos demais Documentos da Operação de que são parte e ao cumprimento de todas as obrigações previstas em tais instrumentos, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e societários necessários para tanto;

(vi) os representantes legais que assinam esta Escritura têm poderes societários e/ou delegados para assumir, em seus nomes, as obrigações previstas neste instrumento e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(vii) as obrigações previstas nesta Escritura constituem obrigações lícitas, válidas e vinculantes da Devedora e do Fiador, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(viii) a celebração desta Escritura, dos Contratos de Garantia e dos demais Documentos da Operação, assim como a assunção e o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, nos Contratos de Garantia e nos demais Documentos da Operação de que são parte: **(a)** não infringem o estatuto social da Devedora ou do Fiador; **(b)** não infringem qualquer contrato ou instrumento de que seja parte ou ao qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; **(c)** não resultarão em **(c.1)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento de que seja parte ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, nem em **(c.2)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(d)** não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Devedora ou qualquer de seus ativos estejam sujeitos; e **(e)** não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Devedora ou qualquer de seus respectivos ativos, em relação aos quais a Devedora tenha sido formalmente cientificada;

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

(ix) inexiste **(a)** descumprimento de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral, em relação aos quais a Devedora e o Fiador tenham sido formalmente cientificados; ou **(b)** qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, **(b.1)** que possa causar um Efeito Adverso Relevante na Devedora; ou **(b.2)** visando a anular, invalidar ou questionar esta Escritura ou os Contratos de Garantia;

(x) estão adimplentes com o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura e não ocorreu qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

(xi) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração da Taxa DI e do IPCA e a forma de cálculo da Remuneração foi acordada por livre vontade da Devedora, em observância ao princípio da boa-fé;

(xii) todas as informações fornecidas aos Debenturistas até a Data de Emissão para fins da Oferta Pública não contêm e não conterão qualquer informação falsa ou incorreta ou deixam ou deixarão de informar qualquer fato relevante e que seja necessário para fazer com que as informações neles contidas, em vista das circunstâncias em que foram prestadas, não sejam enganosas ou incorretas;

(xiii) as informações prestadas e fornecidas pela Devedora e pelo Fiador são verdadeiras, consistentes, precisas, suficientes e estão atualizadas, em todos os seus aspectos relevantes, permitindo aos Investidores Qualificados uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta Pública;

(xiv) nenhum registro, escrituração, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido para o cumprimento de suas obrigações nos termos desta Escritura, ou, ainda, para a realização da Emissão, que não tenha sido obtido, exceto, nos termos da Cláusula 2 desta Escritura, pelo **(a)** arquivamento das atas das suas Aprovações Societárias; **(b)** registro desta Escritura e seus aditamentos perante o Cartório de Fiança; e **(c)** registro dos Contratos de Garantia.

(xv) não há, qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, em relação aos quais a Devedora, o Fiador ou suas Afiliadas tenham sido citadas ou notificadas, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, que possa vir a prejudicar a capacidade da Devedora de cumprir com as obrigações assumidas no âmbito desta Escritura;

(xvi) possuem todas as autorizações e licenças, inclusive ambientais, exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício regular de suas atividades, exceto por aquelas que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação, sendo questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que tal questionamento tenha efeito suspensivo ou que sua ausência não cause um Efeito Adverso Relevante;

(xvii) cumprem a Legislação Socioambiental, exceto por aquelas **(a)** questionadas de boa-fé nas esferas administrativa (não passível de recurso ao poder judiciário) e/ou judicial e cuja exigibilidade esteja suspensa,

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

(b) que estejam em fase de regularização, para as quais a Devedora e o Fiador possuam provimento jurisdicional vigente autorizando sua não observância e cuja exigibilidade esteja suspensa, em todos os casos, com devida observância ao disposto no item (xviii) abaixo;

(xviii) não utilizam ou incentivam, conforme aplicável, e faz com que suas Afiliadas não utilizem e não incentivem a prostituição, mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou prostituição, declarando ainda que não foram condenadas na esfera judicial ou administrativa por tais temas;

(xix) cumprem e faz com que os seus os Representantes (desde que sempre agindo comprovadamente em nome da Devedora) e/ou qualquer de suas Afiliadas cumpram as Leis Anticorrupção, conforme aplicável, bem como se abstêm de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não;

(xx) não possuem condenações em nenhum grau de jurisdição, ou sanções no âmbito trabalhista envolvendo trabalho em condição análoga à de escravo, prostituição e/ou trabalho infantil, ou ainda relacionado às Leis Anticorrupção;

(xxi) a Devedora mantém um sistema de controle interno de contabilidade suficiente para garantir razoavelmente que: **(a)** as operações sejam executadas de acordo com as autorizações gerais e específicas da administração da Devedora; e **(b)** as operações sejam registradas conforme necessário para permitir a elaboração das demonstrações financeiras da Devedora de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e para manter a contabilidade dos ativos da Devedora;

(xxii) não omitiram ou omitirão do Agente Fiduciário e do Debenturista, nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento ou que pudesse causar um Efeito Adverso Relevante;

(xxiii) as demonstrações financeiras da Devedora e do Fiador relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2023 e 2024, são verdadeiras, completas e corretas na data em que foram preparadas; refletem, de forma clara e precisa, a posição financeira e patrimonial, os resultados, operações e fluxos de caixa da Devedora e do Fiador no período e foram auditadas e não houve qualquer alteração adversa relevante em sua situação financeira e em seus resultados operacionais, desde a elaboração de tais demonstrações financeiras da Devedora e do Fiador;

(xxiv) as demonstrações financeiras da Devedora e do Fiador acima referidas foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, que foram aplicados de maneira consistente nos períodos envolvidos, e desde a data das demonstrações financeiras da Devedora mais recentes, não houve, nenhum fato que pudesse causar um Efeito Adverso Relevante à Devedora;

(xxv) a Devedora, o Fiador ou qualquer de seus bens não possuem qualquer imunidade em relação à competência de qualquer tribunal no Brasil ou em relação a qualquer ato judicial (quer por meio de citação ou notificação, penhora antes da decisão, penhora em garantia de execução da decisão judicial, quer de outra

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

forma) nos termos das leis da jurisdição de sua constituição, exceto com relação aqueles bens que são objeto de concessões governamentais e considerados de interesse público;

(xxvi) responsabilizam-se, única e exclusivamente, pela destinação dos recursos financeiros obtidos com a Emissão; e

(xxvii) a Devedora está apta a figurar como devedora dos CRA, nos termos da Resolução CMN 5.118, cumprindo com todos os requisitos estabelecidos na referida resolução, incluindo que: **(a)** é pessoa jurídica cujo setor principal de atividade é o setor de agronegócio, nos termos da Resolução CMN 5.118; **(b)** não é instituição financeira ou entidade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, entidade integrante de conglomerado prudencial, ou sua respectiva controlada; e **(c)** destinará os recursos obtidos com a Emissão em conformidade com a Resolução CMN 5.118.

8.2 Adicionalmente, o Fiador, neste ato, declara e garante que seu patrimônio líquido é suficiente para o pagamento do Valor Total da Emissão na Data de Emissão.

8.3 Caso a Devedora tome conhecimento de que quaisquer das declarações aqui prestadas tornaram-se total ou parcialmente insuficientes, inverídicas, inconsistentes, imprecisas ou desatualizadas nas datas em que forem prestadas, a Devedora se compromete a notificar a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA em até 5 (cinco) Dias Úteis da data de sua ciência acerca da referida inveracidade, incompletude ou incorreção, exceto na medida em que outro prazo de cura seja previsto e/ou tal situação implique em um Evento de Vencimento Antecipado, quando o respectivo prazo deverá ser observado, sendo certo que o conhecimento de tal fato independerá de manifestação por parte da Debenturista ou do Agente Fiduciário dos CRA.

9. Comunicações

9.1 As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos desta Escritura deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

(i) *Para a Devedora*

FRIGOL S.A.
Rua Ana Neri, nº 392, Vila Maria Cristina
Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, CEP 18681-160
At.: Carlos Eduardo Simões Correa / Wellington Aparecido da Silva
Telefone: (11) 98690-0896 / (14) 98144-7061 / (14) 3269-3900
E-mail: carlos.correa@frigol.com.br / wellington.silva@frigol.com.br / ri@frigol.com.br

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

(ii) *Para a Securitizadora*

OPEA SECURITIZADORA S.A.
Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena
CEP 05.433-001, São Paulo – SP
At.: Flavia Palacios
Telefone: 11 4270-0130
E-mail: agro.securitizadora@opea.com.br/ manutencao.carteira@opea.com.br / monitoramento.credito@opea.com.br

(iii) *Para o Fiador*

FRIGOL HOLDING S.A.
Rua Ana Neri, nº 392, Ref. Parque Residencial São José
Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, CEP 18681-117
At.: Marina Cacciolari de Oliveira / Djalma Gonzaga de Oliveira
Telefone: (14) 3269-3900 / (11) 98323-8888 / (14) 99772-5405
E-mail: marina.oliveira@frigol.com.br / djalma@frigol.com.br

9.2 As comunicações serão consideradas entregues: **(i)** quando enviadas aos endereços acima sob protocolo ou com "aviso de recebimento"; ou **(ii)** por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data da confirmação de recebimento eletrônico.

9.3 A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada às outras Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado, sob pena de serem considerados entregues as comunicações enviadas aos endereços anteriormente indicados.

10. Pagamento de Tributos

10.1 Os tributos incidentes sobre as Debêntures deverão ser integralmente pagos pela Devedora, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures em decorrência desta Escritura. Neste sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Devedora tiver que reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito das Debêntures, quaisquer tributos e/ou taxas, a Devedora deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Devedora desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, pertinentes a esses tributos e, nos termos desta Escritura, os quais deverão ser liquidados, pela Devedora, por ocasião da sua apresentação pela Securitizadora.

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

10.2 Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Caso, a qualquer momento durante a vigência da presente Emissão e até as datas de vencimento dos CRA, haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos dos CRA, criando ou elevando alíquotas dos impostos incidentes sobre os CRA, a Devedora desde já se obriga a (i) arcar com qualquer multa a ser paga, conforme aplicável; e (ii.a) arcar e com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Titulares de CRA, de modo que a Devedora deverá acrescer aos pagamentos das Debêntures os valores adicionais suficientes para que os Titulares de CRA recebam seus pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, ou (ii.b) realizar o Resgate Antecipado Evento Tributário.

11. Disposições Gerais

11.1 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes desta Escritura. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Debenturista em razão de qualquer inadimplemento da Devedora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

11.2 Esta Escritura é firmada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula 2 acima, obrigando as partes por si e seus sucessores.

11.3 Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

11.4 Esta Escritura constitui o único e integral acordo entre as Partes, com relação ao objeto nela previsto.

11.5 As palavras e os termos constantes desta Escritura, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira, que, eventualmente, durante a vigência da presente Escritura, no cumprimento de direitos e obrigações assumidos por ambas as partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

11.6 As Partes declaram, mútua e expressamente, que a presente Escritura foi celebrada respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

11.7 Esta Escritura e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, inciso I, §4º, Código de Processo Civil, reconhecendo as partes, desde já, que independentemente de

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura.

11.8 Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos desta Escritura não serão passíveis de compensação com eventuais créditos da Debenturista e o não pagamento dos valores devidos no prazo acordado poderá ser cobrado pela Debenturista e eventuais sucessores e cessionários pela via executiva, nos termos dos artigos 784 e 785 do Código de Processo Civil.

11.9 A presente Escritura poderá ser celebrada por meio eletrônico, na forma do inciso X, do caput do artigo 3º e no art. 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, no art. 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, nos artigos 104 e 107, do Código Civil, e no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e demais leis e normas regulatórias aplicáveis, que conferem validade a documentos eletrônicos dotados de elementos de identificação e autenticação. A formalização das avenças na forma eletrônica será suficiente para a comprovação de validade e integral vinculação das Partes desta Escritura.

11.10 Os prazos estabelecidos na presente Escritura serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

11.11 A Devedora autoriza a Debenturista, durante o prazo de vigência da Operação de Securitização, a consultar as bases de dados do Banco Central do Brasil, CERC – Central de Recebíveis S.A. e B3, conforme aplicável, para acesso aos dados de CNPJ, para fins de monitoramento de riscos.

12. Despesas e Fundo de Despesas

12.1 As despesas abaixo listadas na Cláusula 12.1.1 a Cláusula 12.1.3 (em conjunto, "Despesas") serão arcadas diretamente ou indiretamente pela Devedora. As despesas *flat*, devidas até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA ("Despesas Flat"), serão pagas pelo Debenturista, por conta e ordem da Devedora, com recursos retidos do valor a ser pago a título de integralização das Debêntures. As demais despesas serão pagas pelo Debenturista, por conta e ordem da Devedora, com recursos do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo), sendo que os valores da remuneração devida ao Coordenador Líder serão devidos e pagos nos termos previstos no Contrato de Distribuição.

12.1.1 A remuneração da Securitizadora se dará nos seguintes termos:

(a) pela estruturação da emissão dos CRA, será devida parcela única, conforme valor previsto no Anexo IV a esta Escritura, a ser paga à Securitizadora ou a quem esta indicar até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira data de subscrição e integralização dos CRA, inclusive em caso de rescisão desta Escritura;

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

(b) pela administração do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), bem como diante do disposto na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei nº 9.514") e nos atos e instruções emanados da CVM, que estabelecem as obrigações da Securitizadora, durante o período de vigência dos CRA, serão devidas parcelas mensais, conforme valor previsto no Anexo IV a esta Escritura, devendo a primeira parcela a ser paga à Securitizadora no 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira data de subscrição e integralização dos CRA, e as demais, na mesma data dos meses subsequentes até o resgate total dos CRA, atualizadas anualmente, a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. A remuneração para a Securitizadora será devida mesmo após o vencimento final dos CRA, caso esta ainda esteja atuando, a qual será calculada *pro rata die*. O montante relacionado à administração da carteira fiduciária terá um acréscimo equivalente a 100% (cem por cento) durante a ocorrência de eventual reestruturação dos termos e condições da emissão das Debêntures e/ou no caso da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures e, consequentemente, de Resgate Antecipado dos CRA; e

(c) as despesas mencionadas nas alíneas "(a)" e "(b)" acima serão acrescidas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e de quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.

12.1.2 A remuneração da instituição custodiante, pelos serviços prestados nos termos desta Escritura, será devida uma parcela de implantação e parcelas anuais, conforme valor previsto no Anexo IV a esta Escritura, sendo a primeira devida até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira data de integralização dos CRA, e as demais a serem pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes até o resgate total dos CRA, referente a:

(a) a custódia do Termo de Securitização e da presente Escritura, referente a parcela de implantação do lastro; (i) a prestação de serviços de custódia do lastro; e (ii) escrituração dos CRA;

(b) a remuneração citada acima não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de instituição custodiante, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Devedora ou mediante reembolso à Securitizadora caso este tenha arcado com os recursos do Patrimônio Separado dos CRA, após prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações e envio de documentos; e

(c) os valores indicados nos itens "(a)" e "(b)" acima serão acrescidos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, da Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e de quaisquer outros tributos que venham a

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

incidir sobre a remuneração, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento. Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela (ii) será devido pelo Emissor e/ou Devedora a título de "*abort fee*" até o 5° (quinto) dia útil contado da comunicação do cancelamento da operação.

12.1.3 A remuneração do Agente Fiduciário dos CRA, pelos serviços prestados no Termo de Securitização, se dará nos seguintes termos:

(a) pelos serviços prestados durante a vigência dos CRA, será devida uma parcela de implantação, conforme valor previsto no Anexo IV a esta Escritura, sendo a primeira devida até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira data de integralização dos CRA, e as demais a serem pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes até o resgate total dos CRA ou enquanto o Agente Fiduciário dos CRA estiver exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão, atualizada anualmente a partir da data do primeiro pagamento, pela variação positiva acumulada positiva do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculada *pro rata die*, se necessário. A remuneração do Agente Fiduciário dos CRA será devida mesmo após o vencimento final das Debêntures, caso o Agente Fiduciário dos CRA ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die.* A primeira parcela será devida ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação. Adicionalmente, serão devidas as horas extraordinárias do Agente Fiduciário dos CRA a serem definidas no Termo de Securitização. Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela (ii) será devido pelo Emissor e/ou Devedora a título de "*abort fee*" até o 5° (quinto) dia útil contado da comunicação do cancelamento da operação;

(b) em caso de necessidade de realização de Assembleia Especial de Titulares de CRA, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à emissão, será devida ao Agente Fiduciário dos CRA uma remuneração adicional equivalente a R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega, pelo Agente Fiduciário dos CRA, à Emissora do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia Especial de Titulares de CRA, engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual da mesma. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a (i) a execução das garantias, (ii) ao comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Emissora, os Titulares de CRA ou demais partes da Emissão, inclusive respectivas assembleias; (iii) a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação, atas de assembleia e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte; e (iv) pedidos de simulação de cálculo de resgate antecipado e outras simulações; e (v) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a emissão do respectivo "Relatório de Horas. Para fins de esclarecimento, "relatório de horas" é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário dos CRA com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário dos CRA, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo;

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

(c) os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) ISS, (ii) PIS; (iii) COFINS; e (iv) IRRF; (v) CSLL e outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário dos CRA, nas respectivas alíquotas vigentes a cada data de pagamento, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais; e

(d) a remuneração do Agente Fiduciário dos CRA não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário, em valores razoáveis de mercado e devidamente comprovadas, durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão arcadas pela Devedora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas das cópias dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Devedora ou mediante reembolso à Securitizadora caso este tenha arcado com os recursos do Patrimônio Separado dos CRA, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: publicações em geral; custos incorridos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Titulares de CRA.

12.1.4 A remuneração devida ao Coordenador Líder se dará nos termos previstos no Contrato de Distribuição.

12.1.5 Averbações, tributos, prenotações e registros em cartórios de registro de títulos e documentos e junta comercial, quando for o caso, bem como as despesas relativas a alterações dos Documentos da Operação.

12.1.6 Todas as despesas necessárias e comprovadamente decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário dos CRA venha a incorrer para resguardar os interesses do(s) Titular(es) de CRA e deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelo(s) Titular(es) de CRA, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora, por meio do Fundo de Despesas, conforme o caso, mediante comprovação das Despesas. Tais despesas a serem adiantadas pelo(s) Titular(es) de CRA, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário dos CRA, enquanto representante da comunhão do(s) Titular(es) de CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos (s) Titular(es) de CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário dos CRA na hipótese de a Emissora ou pela Devedora, conforme o caso, permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário dos CRA solicitar garantia do(s) Titular(es) de CRA para cobertura do risco de sucumbência

12.1.7 Honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, bem como as despesas razoáveis e devidamente comprovadas, com eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais, incluindo sucumbência, incorridas, de forma justificada, para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos créditos do agronegócio integrantes do Patrimônio Separado.

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

12.1.8 Emolumentos e demais despesas de análise, registro e manutenção da B3 relativos às Debêntures, aos CRA e à Oferta Pública.

12.1.9 Custos relacionados à Assembleia Especial de Titulares de CRA que sejam realizadas exclusivamente por ações ou omissões da Devedora.

12.1.10 Despesas comprovadas com gestão, cobrança, realização e administração do Patrimônio Separado e outras despesas indispensáveis à administração dos créditos do agronegócio, incluindo: **(i)** a remuneração dos prestadores de serviços, **(ii)** as despesas com sistema de processamento de dados, **(iii)** as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral, **(iv)** as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências, **(v)** as despesas com publicações de balanços, relatórios e informações periódicas, **(vi)** as despesas com empresas especializadas em cobrança, leiloeiros e comissões de corretoras imobiliárias, **(vii)** as despesas materializadas devidamente comprovadas relativas a contingências multas, penalidades, custos, obrigações ou despesas judiciais ou extrajudiciais (incluindo taxas e honorários advocatícios) relacionadas a eventuais demandas de terceiros contra a Securitizadora resultantes diretamente de quaisquer dos negócios contemplados nesta Escritura, e **(viii)** quaisquer outras despesas relacionadas à administração dos créditos do agronegócio e do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora de créditos do agronegócio, na hipótese de o Agente Fiduciário dos CRA vir a assumir a sua administração, nos termos previstos no Termo de Securitização, desde que devidamente comprovadas e previamente autorizadas pela Devedora.

12.1.11 Despesas com registros e movimentação perante a CVM, a ANBIMA, B3, juntas comerciais e cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Registro Geral de Imóveis, conforme o caso, da documentação societária da Securitizadora relacionada aos CRA, ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos.

12.1.12 Quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Securitizadora, exclusivamente com relação à Emissão, e/ou ao Patrimônio Separado e que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Securitizadora, de suas obrigações assumidas no Termo de Securitização.

12.1.13 Remuneração do auditor independente responsável pela auditoria do Patrimônio Separado, conforme valor previsto no Anexo IV a esta Escritura, por ano por cada auditoria a ser realizada, podendo este valor ser ajustado em decorrência de eventual substituição do auditor independente ou ajuste na quantidade de horas estimadas pela equipe de auditoria. Estas despesas serão pagas até a integral liquidação dos CRA. A referida despesa será corrigida pela variação do IPCA ou na falta deste, ou ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário, e poderá ser acrescida dos seguintes impostos: ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do auditor independente e terceiros envolvidos na elaboração das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

12.2 A Devedora deverá, mediante retenção de recursos da primeira integralização dos CRA, constituir um fundo de despesas ("Fundo de Despesas"), em montante total de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) ("Valor Inicial do Fundo de Despesas"), para arcar com as despesas previstas na Cláusula 12.1.

12.3 Os valores correspondentes ao Fundo de Despesas serão mantidos em depósito na Conta Centralizadora, sendo que **(i)** a formação do montante referente ao Valor Inicial do Fundo de Despesas será realizada mediante a retenção de recursos, na forma prevista na Cláusula 12.1 acima; e **(ii)** a todo e qualquer momento, a Devedora deverá manter um montante de, no mínimo, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas") referente ao Fundo de Despesas.

12.4 Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante comprovação por meio de notificação da Securitizadora à Devedora neste sentido, a Devedora deverá recompor o Valor Inicial do Fundo de Despesas, por meio da utilização de recursos próprios, sob pena de vencimento antecipado não automático das Debêntures, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da notificação.

12.5 Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pelo regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora e integrarão o Patrimônio Separado dos CRA, sendo certo que poderão ser aplicados pela Securitizadora, na qualidade de titular da Conta Centralizadora, nas Aplicações Fundos, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas.

12.6 Caso, quando da liquidação integral dos CRA e após a quitação de todas as despesas incorridas, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá transferir o montante excedente, líquido de tributos, taxas e encargos, para a conta corrente de titularidade da Devedora a ser indicada, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da emissão do termo de quitação do Agente Fiduciário dos CRA, ressalvados os benefícios fiscais desses rendimentos à Securitizadora.

12.7 Os recursos do Patrimônio Separado dos CRA poderão ser aplicados em instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, de emissão de instituições financeiras de primeira linha, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha, sendo vedada a aplicação de recursos no exterior, bem como a contratação de derivativos, exceto, neste último caso se realizado exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial. Os recursos remanescentes em conta podem ser reconhecidos pela companhia Securitizadora na forma do artigo 22, da Resolução CVM 60.

12.8 Serão arcadas pelo Patrimônio Separado quaisquer Despesas **(i)** de responsabilidade da Devedora que não sejam pagas tempestivamente pela Devedora, diretamente ou mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas, sem prejuízo do direito de regresso contra a Devedora; ou **(ii)** que não são devidas pela Devedora. Caso a Devedora não efetue o pagamento das Despesas previstas na Cláusula 12.1 acima ou não haja recursos suficientes no Fundo de Despesas, tais Despesas deverão ser arcadas pelo Patrimônio

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

Separado e reembolsadas pela Devedora dentro de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação neste sentido, e, caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA poderão cobrar tal pagamento da Devedora com as penalidades previstas na Cláusula 12.9 abaixo ou solicitar aos Titulares de CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado, sendo certo que decidirão sobre tal(is) pagamento(s) conforme deliberação na respectiva assembleia especial convocada para este fim. A deliberação sobre o aporte de recursos deverá ser de forma proporcional à quantidade de CRA detida por cada Titular de CRA, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra a Devedora e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado, objeto ou não de litígio. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas na forma desta Cláusula 12.6 serão acrescidas à dívida da Devedora no âmbito dos CRA, e deverão ser pagas na ordem de prioridade estabelecida no Termo de Securitização. Caso qualquer dos Titulares de CRA não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular de CRA inadimplente tenha direito na qualidade de Titular de CRA da Emissão com os valores gastos pela Securitizadora com estas despesas.

12.9 No caso de inadimplemento no pagamento de qualquer das Despesas pela Devedora os débitos em atraso ficarão sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor inadimplido, calculados *pro rata* temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(ii)** multa moratória de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) do valor inadimplido; e **(iii)** atualização monetária pelo IPCA, calculada *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do respectivo pagamento.

12.10 Na hipótese de a data de vencimento dos CRA vir a ser prorrogada por deliberação da Assembleia Especial de Titulares de CRA, a Securitizadora, o Agente Fiduciário dos CRA e os demais prestadores de serviço continuarem exercendo as suas funções, as despesas, conforme o caso, continuarão sendo devidas pela Devedora.

12.11 As despesas a serem adiantadas pelos Titulares de CRA à emissora dos CRA e/ou ao Agente Fiduciário dos CRA deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas pelos Titulares de CRA e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas aos Titulares de CRA (apenas e exclusivamente se houver recursos disponíveis no Patrimônio Separado), conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares de CRA, incluem, exemplificativamente: **(i)** as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; **(ii)** as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Devedora ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os CRA; **(iii)** as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da emissora dos CRA e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos CRA; ou **(iv)** eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela emissora dos CRA, podendo a emissora dos CRA e/ou o Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, solicitar garantia

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

prévia dos Titulares de CRA para cobertura do risco da sucumbência; ou **(v)** a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário dos CRA, nos termos do Termo de Securitização, bem como a remuneração do Agente Fiduciário dos CRA na hipótese de a emissora dos CRA permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

12.12 Considerando que a responsabilidade da Securitizadora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas na Cláusula 12.11 acima, tais despesas serão suportadas pelos Titulares de CRA, na proporção dos CRA titulados por cada um deles.

12.13 Em nenhuma hipótese a Securitizadora incorrerá em antecipação de Despesas e/ou suportará Despesas com recursos próprios.

12.14 O Patrimônio Separado, caso a Devedora não o faça, ressarcirá a emissora dos CRA e o Agente Fiduciário dos CRA de todas as despesas efetivamente incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como **(i)** registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares; **(ii)** contratação de prestadores de serviços não determinados nos Documentos da Operação, inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança; **(iii)** despesas relacionadas ao transporte de pessoas (viagens) e documentos (correios e/ou motoboy), hospedagem e alimentação de seus agentes, estacionamento, custos com telefonia, *conference call*; e **(iv)** publicações em jornais e outros meios de comunicação, bem como locação de imóvel e contratação de colaboradores para realização de assembleias, todas estas voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realizar o crédito do agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta Cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

12.15 Em qualquer Reestruturação (conforme definido abaixo) que vier a ocorrer ao longo do prazo de duração dos CRA, que implique a elaboração de aditamentos aos Documentos da Operação e/ou na realização de assembleias gerais de Titulares de CRA, será devida, pela Devedora à Securitizadora, uma remuneração adicional, equivalente a R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Também, a Devedora deverá arcar com todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios razoáveis devidos ao assessor legal escolhido de comum acordo entre as partes, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal. O pagamento da remuneração prevista nesta Cláusula ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora também será arcado pela Devedora.

12.16 Entende-se por "Reestruturação" a alteração de condições relacionadas **(i)** às condições essenciais dos CRA, tais como datas de pagamento, remuneração, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros; **(ii)** ofertas de resgate, repactuação, aditamentos aos Documentos da Operação e realização de assembleias, exceto

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

aqueles já previstos nos Documentos da Operação; e **(iii)** ao vencimento antecipado das Debêntures e o consequente resgate antecipado dos CRA.

12.17 Despesas Extraordinárias. Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Securitizadora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares de CRA, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora ou do Agente Fiduciário dos CRA dedicados a tais atividades deverão ser arcados pela Devedora conforme proposta apresentada: será devido, pela Devedora, à Securitizadora, uma remuneração adicional equivalente a: **(i)** R$ 800,00 (oitocentos reais) por hora de trabalho, em caso de necessidade de elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou de realização de assembleias especiais dos Titulares de CRA; e **(ii)** R$ 1.000,00 (mil reais) para cada verificação de *covenants.* Esses valores serão corrigidos a partir da Data de Emissão e reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. As parcelas eventuais ou extraordinárias, poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico.

13. Lei e Foro

13.1. A presente Escritura reger-se-á pelas Leis da República Federativa do Brasil.

13.2. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3. As Partes desde já concordam que esta Escritura de Emissão poderá ser assinada e formalizada fisicamente ou de forma eletrônica, por meio de assinaturas eletrônicas qualificadas dos representantes legais das Partes que sejam titulares de certificados eletrônicos emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, conforme disposto na Cláusula 11.9 acima.

Estando assim certas e ajustadas, as partes, obrigando-se por si e seus sucessores, firmam esta Escritura de forma eletrônica, sendo dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, §4º, do Código de Processo Civil.

São Paulo, 15 de janeiro de 2026.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

Página de assinaturas 1/3 do Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Frigol S.A.

FRIGOL S.A.

(*Devedora*)

DocuSigned by
Luciano Castiglioni Pascon
Assinado por: LUCIANO CASTIGLIONI PASCON:06778861878
CPF: 06778861878
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2026 15:40:14 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
354197AD965E46D...

Por:

Cargo:

DocuSigned by
Carlos Eduardo Simões Correa
Assinado por: CARLOS EDUARDO SIMOES CORREA:26895425870
CPF: 26895425870
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2026 15:43:25 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
354197AD965E46D...

Por:

Cargo:

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

FRIGOL HOLDING S.A.

DocuSigned by
Djalma Gonzaga de Oliveira
Assinado por: DJALMA GONZAGA DE OLIVEIRA:79268617820
CPF: 79268617820
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2026 15:42:01 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
37C69C404FC7445...

Por:
Cargo:

DocuSigned by
Debora Bento de Oliveira
Assinado por: DEBORA BENTO DE OLIVEIRA:30486716848
CPF: 30486716848
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2026 16:05:43 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
37C69C404FC7445...

Por:
Cargo:

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

Página de assinaturas 3/3 do Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Frigol S.A.

OPEA SECURITIZADORA S.A.

DocuSigned by

Israel Ramos Santos

Assinado por: ISRAEL RAMOS SANTOS:01577599624
CPF: 01577599624
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2026 16:16:39 BRT

O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
5E04B2C37E9742E...

Nome:

Cargo:

DocuSigned by

Lucas Figueiredo de Oliveira

Assinado por: LUCAS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA:08938676919
CPF: 08938676919
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2026 16:15:49 BRT

O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
CEF575E90AD147E...

Nome:

Cargo:

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

ANEXO I

MODELO DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS DEBÊNTURES

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº (●) DAS DEBÊNTURES DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA FRIGOL S.A.

EMISSORA	**CNPJ**
Frigol S.A.	68.067.446-/0012-20

LOGRADOURO	**BAIRRO**
Rua Ana Neri, 392	Vila Maria Cristina

CEP	**CIDADE**	**U.F.**
18681-160	Lençóis Paulista	SP

CARACTERÍSTICAS

Emissão de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em até 3 (três) séries, para colocação privada, da Frigol S.A. ("Debêntures", "Emissão" e "Devedora", respectivamente), cujas características estão definidas no "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Frigol S.A.*, datado de 15 de janeiro de 2026 ("Escritura"). A Emissão foi aprovada pelas **(i)** reunião do conselho de administração da Devedora, realizada em [15] de janeiro de 2026, cuja ata foi registrada na JUCESP em [●] de [●] de 2026, sob o nº [●] ("RCA da Devedora"); e **(ii)** assembleia geral extraordinária de acionistas da Devedora, realizada em 15 de janeiro de 2026, cuja ata foi registrada na JUCESP em [●] de [●] de 2026, sob o nº[●] ("AGE da Devedora"), as quais foram publicadas no jornal "*Valor Econômico*", nos termos do artigo 62, inciso I, e 289 da Lei das Sociedades por Ações.

DEBÊNTURES SUBSCRITAS

QTDE. SUBSCRITA	**VALOR NOMINAL UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL SUBSCRITO (R$)**
[•]	1.000,00	[•]

FORMA DE PAGAMENTO, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

☐ **Em conta corrente Banco nº Agência nº** ☐ **Moeda corrente nacional.**
As Debêntures serão integralizadas à vista, pelo Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da respectiva *Remuneração* calculada *pro rata temporis* incidente a partir da respectiva primeira Data de Integralização, conforme definido pela Escritura. O Subscritor, neste ato, declara para todos os fins que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e da Escritura, firmada, em caráter irrevogável e irretratável, referente à emissão privada de debêntures da Devedora. A integralização das Debêntures ocorrerá na forma e periodicidade prevista na Escritura. A formalização deste documento resulta na aquisição da propriedade das Debêntures em favor do Subscritor. O Subscritor, tendo recebido a quantidade de Debêntures indicada acima, passa a ser titular das Debêntures e dá à Devedora plena quitação da obrigação de entregar tais Debêntures. A Escritura está disponível no seguinte endereço: Frigol S.A., na cidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, na Rua Ana Neri, nº 392.

Declaro, para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente Boletim, bem como declaro ter obtido exemplar da Escritura. (*Local, data*) **SUBSCRITOR** **OPEA SECURITIZADORA S.A.** _____ Nome: Cargo:	**CNPJ** [●]

RECIBO

Recebemos do subscritor a importância ou créditos no valor de R$ [●] ([●] reais)	_____ [●]

1ª via – Companhia 2ª via – Subscritor

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

ANEXO II

Amortização Programada do Valor Nominal Unitário e Datas de Pagamento da Remuneração

Debênture - 1ª Série

Período de Capitalização	Data de Pagamento	Juros	Amortização	Incorporação	Tai (%)
13/05/2026	13/05/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
13/08/2026	13/08/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
12/11/2026	12/11/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
11/02/2027	11/02/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
13/05/2027	13/05/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
12/08/2027	12/08/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
11/11/2027	11/11/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
11/02/2028	11/02/2028	Sim	Sim	Não	7,6923%
11/05/2028	11/05/2028	Sim	Sim	Não	8,3333%
11/08/2028	11/08/2028	Sim	Sim	Não	9,0909%
13/11/2028	13/11/2028	Sim	Sim	Não	10,0000%
09/02/2029	09/02/2029	Sim	Sim	Não	11,1111%
11/05/2029	11/05/2029	Sim	Sim	Não	12,5000%
13/08/2029	13/08/2029	Sim	Sim	Não	14,2857%
13/11/2029	13/11/2029	Sim	Sim	Não	16,6666%
13/02/2030	13/02/2030	Sim	Sim	Não	20,0000%
13/05/2030	13/05/2030	Sim	Sim	Não	25,0000%
13/08/2030	13/08/2030	Sim	Sim	Não	33,3333%
13/11/2030	13/11/2030	Sim	Sim	Não	50,0000%
13/02/2031	13/02/2031	Sim	Sim	Não	100,0000%

Debênture - 2ª Série

Período de Capitalização	Data de Pagamento	Juros	Amortização	Incorporação	Tai (%)
13/05/2026	13/05/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
13/08/2026	13/08/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
12/11/2026	12/11/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
11/02/2027	11/02/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
13/05/2027	13/05/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
12/08/2027	12/08/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
11/11/2027	11/11/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
11/02/2028	11/02/2028	Sim	Sim	Não	7,6923%
11/05/2028	11/05/2028	Sim	Sim	Não	8,3333%
11/08/2028	11/08/2028	Sim	Sim	Não	9,0909%
13/11/2028	13/11/2028	Sim	Sim	Não	10,0000%
09/02/2029	09/02/2029	Sim	Sim	Não	11,1111%
11/05/2029	11/05/2029	Sim	Sim	Não	12,5000%
13/08/2029	13/08/2029	Sim	Sim	Não	14,2857%
13/11/2029	13/11/2029	Sim	Sim	Não	16,6666%

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

13/02/2030	13/02/2030	Sim	Sim	Não	20,0000%
13/05/2030	13/05/2030	Sim	Sim	Não	25,0000%
13/08/2030	13/08/2030	Sim	Sim	Não	33,3333%
13/11/2030	13/11/2030	Sim	Sim	Não	50,0000%
13/02/2031	13/02/2031	Sim	Sim	Não	99,9999%

Debênture – 3ª série

Período de Capitalização	Data de Pagamento	Juros	Amortização	Incorporação	Tai (%)
13/05/2026	13/05/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
13/08/2026	13/08/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
12/11/2026	12/11/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
11/02/2027	11/02/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
13/05/2027	13/05/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
12/08/2027	12/08/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
11/11/2027	11/11/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
11/02/2028	11/02/2028	Sim	Sim	Não	4,7619%
11/05/2028	11/05/2028	Sim	Sim	Não	5,0000%
11/08/2028	11/08/2028	Sim	Sim	Não	5,2631%
13/11/2028	13/11/2028	Sim	Sim	Não	5,5555%
09/02/2029	09/02/2029	Sim	Sim	Não	5,8823%
11/05/2029	11/05/2029	Sim	Sim	Não	6,2500%
13/08/2029	13/08/2029	Sim	Sim	Não	6,6666%
13/11/2029	13/11/2029	Sim	Sim	Não	7,1428%
13/02/2030	13/02/2030	Sim	Sim	Não	7,6923%
13/05/2030	13/05/2030	Sim	Sim	Não	8,3333%
13/08/2030	13/08/2030	Sim	Sim	Não	9,0909%
13/11/2030	13/11/2030	Sim	Sim	Não	10,0000%
13/02/2031	13/02/2031	Sim	Sim	Não	11,1111%
13/05/2031	13/05/2031	Sim	Sim	Não	12,5000%
13/08/2031	13/08/2031	Sim	Sim	Não	14,2857%
13/11/2031	13/11/2031	Sim	Sim	Não	16,6666%
12/02/2032	12/02/2032	Sim	Sim	Não	20,0000%
13/05/2032	13/05/2032	Sim	Sim	Não	25,0000%
12/08/2032	12/08/2032	Sim	Sim	Não	33,3333%
11/11/2032	11/11/2032	Sim	Sim	Não	50,0000%
11/02/2033	11/02/2033	Sim	Sim	Não	100,0000%

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

ANEXO III

HISTÓRICO DE RECURSOS DESTINADOS PELA DEVEDORA ÀS SUAS ATIVIDADES DO AGRONEGÓCIO – COMPRA DE BOVINOS

2022	2023	2024	3T2025[1]
R$ 2.631.913	R$ 2.378.550	R$2.635.050	R$ 2.480.412

[1] Valores em milhares de reais.

Docusign Envelope ID: C8622EA2-264C-41EF-A778-71DDE7F7C38B

ANEXO IV

DESPESAS DA OFERTA PÚBLICA

Despesas Iniciais							
Despesas Iniciais	**Periodicidade**	**Valor Líquido**	**% valor da emissão**	**Gross Up**	**Valor Bruto**	**% valor da emissão**	**Titular**
Coordenador Líder/Instituição Intermediária	Flat	0,00	0,000000%	11,15%	0,00	0,000000%	-
Taxa de Emissão	Flat	17.990,00	0,008995%	11,15%	20.247,61	0,010124%	Opea
Taxa de Administração - Primeira Parcela	Flat	2.990,00	0,001495%	11,15%	3.365,22	0,001683%	Opea
Pesquisa Reputacional	Flat	392,00	0,000196%	0,00%	392,00	0,000196%	Opea
Legal Opinion	Flat	12.000,00	0,006000%	15,50%	14.201,18	0,007101%	Oliveira Paolucci
Agente Fiduciário - Primeira Parcela	Flat	15.000,00	0,007500%	16,33%	17.927,57	0,008964%	Vórtx
Agente Fiduciário - Implantação	Flat	3.000,00	0,001500%	16,33%	3.585,51	0,001793%	Vórtx
Instituição Custodiante - Primeira Parcela	Flat	6.000,00	0,003000%	16,33%	7.171,03	0,003586%	Vórtx
Registro do Lastro	Flat	7.000,00	0,003500%	16,33%	8.366,20	0,004183%	Vórtx
Liquidante - Primeira Parcela e Escriturador Primeira Parcela	Flat	500,00	0,000250%		500,00	0,000250%	Bradesco
Auditoria do Patrimônio Separado	Flat	3.200,00	0,001600%	0,00%	3.200,00	0,001600%	Definido pela Opea
Contabilidade	Flat	260,00	0,000130%	0,00%	260,00	0,000130%	Definido pela Opea
Registro de Valores Mobiliários (B3)	Flat	49.000,00	0,024500%	0,00%	49.000,00	0,024500%	B3
Registro/Depósito de Ativos de Renda Fixa (B3)	Flat	2.000,00	0,001000%	0,00%	2.000,00	0,001000%	B3
Taxa de Liquidação Financeira (B3)	Flat	1.000,00	0,000500%	0,00%	1.000,00	0,000500%	B3
Taxa Anbima (Registro Ofertas Publicas)	Flat	9.919,00	0,004960%	0,00%	9.919,00	0,004960%	Anbima
Taxa de fiscalização CVM	Flat	60.000,00	0,030000%	0,00%	60.000,00	0,030000%	CVM
Total		**190.251,00**	**0,0951255%**		**201.135,33**	**0,1005677%**	



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO VI

ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA FRIGOL S.A.

Pelo presente "*1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Frigol S.A.*" ("Aditamento"), as partes abaixo qualificadas,

na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo):

FRIGOL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a comissão de valores mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, na Rua Ana Neri, nº 392, CEP 18.681-160, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 68.067.446/0012-20 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.372.344, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Devedora" ou "Frigol");

na qualidade de titular das Debêntures:

OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S1" perante a CVM, sob o nº 477, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena, CEP 05.433-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora" ou "Debenturista");

e, ainda, como fiador, codevedor solidário e principal pagador das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura Original), solidariamente com a Devedora:

FRIGOL HOLDING S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Lençóis Paulistas, estado de São Paulo, na Rua Ana Neri, nº 392, Ref. Parque Residencial São José, CEP 18.681-117, inscrita no CNPJ sob nº 05.687.357/0001-03, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.567.731, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Fiador");

sendo a Devedora, a Debenturista e o Fiador denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte";

CONSIDERANDO QUE

(i) a Devedora tem por objeto social atividades próprias de produtor rural, nos termos da regulamentação aplicável, conforme descrito na Cláusula 3.1 abaixo;

(ii) em 15 de janeiro de 2026, as Partes celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Frigol S.A.*" ("Escritura Original" e, em conjunto com este Aditamento, a "Escritura") para formalizar a emissão de, inicialmente, 250.000 (duzentos e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 3 (três) séries, da sua 4ª (quarta) emissão, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, para colocação privada, nos termos desta Escritura, a serem subscritas e integralizadas pela Securitizadora ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário");

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

(iii) os recursos a serem captados por meio das Debêntures deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades da Devedora relacionadas ao agronegócio, conforme destinação de recursos prevista na Cláusula 3.6 da Escritura;

(iv) observado o disposto no item (v) abaixo, após a subscrição da totalidade das Debêntures pela Debenturista, a Debenturista será a única titular das Debêntures, passando a ser credora de todas as Obrigações Garantidas, as quais representam direitos creditórios do agronegócio nos termos do §1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076") e do artigo 2º, § 4°, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), conforme previsto nesta Escritura ("Direitos Creditórios do Agronegócio");

(v) para fins de esclarecimento, a titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Debêntures, será adquirida pela Debenturista mediante subscrição das Debêntures por meio da assinatura do Boletim de Subscrição (conforme definido abaixo), sendo certo que tal aquisição ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRA (conforme definido abaixo), nos termos da Cláusula 3.6 abaixo. Considerando o disposto neste item, a emissão dos CRA será precedida da efetiva transferência à Debenturista dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures, que lastreiam os CRA. Assim, todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que lastreiam os CRA, à Debenturista serão observadas anteriormente à efetiva emissão e distribuição dos CRA;

(vi) a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário dos CRA") acompanhará a destinação dos recursos captados com a presente Emissão, nos termos da Cláusula 3.6 abaixo;

(vii) a Emissão insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio, em até 3 (três) séries, da 219ª (ducentésima décima nona) emissão da Securitizadora ("CRA"), aos quais os Direitos Creditórios do Agronegócio serão vinculados como lastro nos termos da Resolução CVM 60, na forma prevista no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (Três) Séries, da* 219ª (ducentésima décima nona) *Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Frigol S.A.*", firmado em 15 de janeiro de 2026 entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA ("Operação de Securitização" e "Termo de Securitização", respectivamente), de modo que as Debêntures ficarão vinculadas exclusivamente ao seu patrimônio separado, nos termos do Termo de Securitização, do artigo 27 da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022 ("Lei 14.430") e do artigo 40 da Resolução CVM 60 ("Patrimônio Separado dos CRA"), mediante instituição de regime fiduciário;

(viii) a Debenturista utilizará a totalidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei 11.076, como lastro para emissão dos CRA;

(ix) os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução da CVM n° 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares em vigor ("Oferta Pública") e serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12, conforme complementado pelo artigo 13, ambos da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Qualificados"), os quais serão considerados titulares de CRA ("Titulares de CRA"), nos termos do "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Até 3 (Três) Séries, da 219ª (ducentésima décima nona) Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados*

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Frigol S.A.", a ser celebrado entre a Securitizadora, a Devedora, o Fiador e instituição(ões) integrante(s) do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para atuar na Oferta Pública, sendo uma delas designada como coordenador líder da Oferta Pública ("Contrato de Distribuição" e "Coordenadores", respectivamente);

(x) em 24 de fevereiro de 2026 foi realizado o Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA (conforme definido na Escritura Original), por meio do qual foi definido: (i) o número de séries da emissão dos CRA, e, consequentemente, o número de séries da emissão das Debêntures, conforme Sistema de Vasos Comunicantes, observado que a qualquer uma das séries poderiam ter sido canceladas; (ii) a quantidade e o volume final da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade e o volume final da emissão das Debêntures, considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional (conforme definido na Escritura Original), de modo que o Valor Total da Oferta dos CRA passou a corresponder a R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais); (iii) a quantidade de CRA a ser alocada na primeira, na segunda e na terceira série da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade de Debêntures a ser alocada na primeira, na segunda e na terceira série; (iv) as taxas finais para a remuneração dos CRA e, consequentemente, as taxas finais para a remuneração das Debêntures; e (v) o exercício da Opção de Lote Adicional total da Opção de Lote Adicional, no âmbito da emissão dos CRA ("Procedimento de *Bookbuilding*");

(xi) as Partes, em conjunto, decidem alterar determinados termos e condições da Escritura Original, nos termos aqui dispostos, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; e

(xii) as Debêntures e os CRA ainda não foram subscritos e integralizados, de forma que fica dispensada a realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA (conforme definito no Termo de Securitização).

RESOLVEM as Partes firmar este Aditamento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. Definições

1.1. Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído neste Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, sendo que os termos indicados em letras maiúsculas que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura Original.

2. Alterações

2.1. As Partes decidem, de comum acordo, por meio deste presente Aditamento alterar a denominação da Escritura Original a qual passará a ser chamada de:

> "*INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA FRIGOL S.A.*"

2.2. As Partes decidem, de comum acordo, por meio deste presente Primeiro Aditamento, (i) aditar as Cláusulas 1.1, 1.2, 2.1, 2.1.2, 2.2.1, 2.2.2, 2.6.3, 3.3.1, 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3, 3.5.1, 3.8.1, 4.1.5.1, 4.3.1, 4.3.3, 4.3.3.1, 4.3.4, 4.3.4.1 da Escritura Original, e (ii) excluir a Cláusula 4.1.5.2, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, as quais passarão a vigorar com as seguintes novas redações:

> "*1.1 A Emissão e a celebração desta Escritura, dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo) e do Contrato de Distribuição (em conjunto, "Documentos da Operação") foram realizadas*

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

*com base nas deliberações tomadas **(i)** na reunião do conselho de administração da Devedora, realizada em 15 de janeiro de 2026, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 16.607/26-0 em 02 de fevereiro de 2026 ("RCA da Devedora"); e **(ii)** na assembleia geral extraordinária de acionistas da Devedora, realizada em 15 de janeiro de 2026, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 16.608/26-4 em 02 de fevereiro de 2026 ("AGE da Devedora").*"

"*1.2 A outorga da Fiança (conforme definido abaixo), pelo Fiador, e a celebração desta Escritura e dos demais Documentos da Operação de que o Fiador seja parte foram realizadas com base nas deliberações tomadas na **(i)** assembleia geral extraordinária de acionistas do Fiador realizada em 15 de janeiro de 2026, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 42.100/26-4 em 03 de fevereiro de 2026 ("AGE do Fiador"); e **(ii)** reunião do conselho de administração do Fiador realizada em 15 de janeiro de 2026, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 42.099/26-2 em 03 de fevereiro de 2026 ("RCA do Fiador" e, em conjunto com a RCA da Devedora, a AGE da Devedora e a AGE do Fiador, "Aprovações Societárias").*"

"*2.1 Arquivamento e Publicação das Aprovações Societárias. As atas das Aprovações Societárias foram devidamente arquivadas na JUCESP e publicadas no jornal "Valor Econômico", nos termos do artigo 62, inciso I e §6º, e no artigo 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").*"

"*2.1.2 A Devedora encaminhou à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, cópia eletrônica (PDF) das Aprovações Societárias registradas na JUCESP e publicadas em até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme definido abaixo) contados das respectivas datas de arquivamento e publicações, conforme legislação em vigor, sendo certo que referidos registros deverão ser realizados até a Primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo).*"

"*2.2.1 Nos termos do artigo 62, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações e da Cláusula 4.18 abaixo, as Garantias Reais (conforme definido abaixo) foram devidamente formalizadas mediante a assinatura dos Contratos de Garantia e constituídas nos termos ali previstos.*"

"*2.2.2 Nos termos do artigo 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, em virtude da Fiança, esta Escritura foi registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da sede do Fiador, qual seja, o Cartório de Registro de Títulos e Documentos localizado na cidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo ("Cartório de Fiança") sob nº 26723 em 21 de janeiro de 2026, e seus eventuais aditamentos, conforme aplicável, serão registrados pela Devedora, às suas expensas, no "Cartório de Fiança, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da sua celebração. Em até 2 (dois) Dias Úteis contados de cada registro efetuado, a Devedora deverá encaminhar à Debenturista 1 (uma) via original desta Escritura e 1 (uma) cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, devidamente registrada no Cartório de Fiança, sendo certo que o registro desta Escritura no Cartório de Fiança deverá ser realizado até a Primeira Data de Integralização.*"

*"2.6.3 As Partes concordam que a presente Escritura poderá ser alterada, sem a necessidade de convocação de Assembleia Especial de Titulares de CRA, bem como sem a necessidade de nova aprovação societária pela Devedora e pelo Fiador, sempre que tal alteração decorra exclusivamente: **(i)** da necessidade de atendimento de exigências expressas daB3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, e/ou de demandas de quaisquer outras entidades administradores de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; **(ii)** da necessidade decorrente da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRA; **(iii)** da redução da remuneração dos prestadores de serviço, conforme descrito no Termo de Securitização; **(iv)** de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete alteração na Remuneração (conforme definido abaixo), no fluxo de pagamentos e nas Garantias Reais e/ou na Fiança; e **(v)** para fins de celebração do aditamento a esta Escritura em razão da conclusão do Procedimento de Bookbuilding."*

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

"*3.3.1 A Emissão foi realizada em 3 (três) séries, observado que a existência de cada série e a quantidade de Debêntures alocadas em cada série foi definida mediante sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes").*"

"*3.4.1 Foram emitidas 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures, na Data de Emissão, sendo 32.239 (trinta e duas mil e duzentas e trinta e nove) alocadas como Debêntures DI, 182.442 (cento e oitenta e duas mil e quatrocentos e quarenta e duas) alocadas como Debêntures Pré DI e 35.319 (trinta e cinco mil e trezentas e dezenove) alocadas como Debêntures IPCA, conforme definidas de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, observado que a quantidade de Debêntures inicialmente prevista foi mantida em virtude do exercício total da Opção de Lote Adicional (conforme definido abaixo), respeitado o Montante Mínimo Total (conforme definido abaixo), sendo certo que a quantidade de Debêntures alocadas em cada série foi definida em Sistema de Vasos Comunicantes após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding dos CRA, observado que não havia quantidade mínima para as Debêntures DI, para as Debêntures Pré DI ou para as Debêntures IPCA, de forma que a primeira série, a segunda série e/ou a terceira série poderiam não ser emitidas, caso em que haveria a alocação de, ao menos, o volume do Montante Mínimo das Total na série remanescente, nos termos acordados ao final do Procedimento de Bookbuilding dos CRA.*"

"*3.4.2 No âmbito da Oferta dos CRA, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, a Debenturista, em conjunto com os Coordenadores e com a Emissora, aumentou, em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de CRA originalmente ofertada, qual seja, de 200.000 (duzentos mil) CRA, equivalente, na data de emissão dos CRA, a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), correspondendo a um aumento de 50.000 (cinquenta mil) CRA, equivalente, na data de emissão dos CRA, a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, os quais foram alocados entre os CRA observado o Sistema de Vasos Comunicantes ("Opção de Lote Adicional"). Os CRA oriundos do exercício total da Opção de Lote Adicional foram distribuídos sob regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores.*"

"*3.4.3 Como, no âmbito do Procedimento de Bookbuilding dos CRA, a demanda apurada junto a investidores para subscrição e integralização dos CRA foi de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRA (considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional, no âmbito da emissão dos CRA), o Valor Total da Emissão e a quantidade de Debêntures foram mantidos proporcionalmente ao valor total da emissão e quantidade dos CRA, observada a quantidade mínima de 200.000 (duzentas mil) de Debêntures, correspondente a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Montante Mínimo Total"), as quais deverão ser subscritas e integralizadas em relação aos respectivos CRA, nos termos do Termo de Securitização.*"

"*3.5.1 O valor total da Emissão é de R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), sendo (i) R$ 32.239.000,00 (trinta e dois milhões e duzentos e trinta e nove mil reais) referente às Debêntures DI; (ii) R$ 182.442.000,00 (cento e oitenta e dois milhões e quatrocentos e quarenta e dois mil reais) referente às Debêntures Pré DI; e (iii) R$ 35.319.000,00 (trinta e cinco milhões e trezentos e dezenove mil reais) referente às Debêntures IPCA, observado que o Valor Total da Emissão inicialmente previsto, conforme apurado no Procedimento de Bookbuilding dos CRA, foi mantido em virtude do exercício total da Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definido), sendo certo que foi respeitado o Montante Mínimo Total (conforme abaixo definido) equivalente, na Data de Emissão, a R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).*"

"*3.8.1 As Debêntures da presente Emissão foram vinculadas à 219ª (ducentésima décima nona) emissão de CRA da Securitizadora, no âmbito de securitização de créditos do agronegócio, conforme previsto na Lei nº 11.076 e no Termo de Securitização, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e da Resolução CMN 5.118.*"

"*4.1.5.1 A presente Emissão será destinada à formação dos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituirão lastro para a Oferta Pública. No âmbito da Oferta Pública, foi adotado o procedimento de*

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores Qualificados nos CRA, organizado pelos Coordenadores, para fins da demanda dos CRA, por meio do qual foi definido: (i) o número de séries da emissão dos CRA, e, consequentemente, o número de séries da emissão das Debêntures, conforme Sistema de Vasos Comunicantes, observado que a qualquer uma das séries poderiam ter sido canceladas; (ii) a quantidade e o volume final da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade e o volume final da emissão das Debêntures, considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional, de modo que o Valor Total da Oferta dos CRA passou a corresponder a R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais); (iii) a quantidade de CRA a ser alocada na primeira, na segunda e na terceira série da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade de Debêntures a ser alocada na primeira, na segunda e na terceira série; (iv) as taxas finais para a remuneração dos CRA e, consequentemente, as taxas finais para a remuneração das Debêntures; e (v) o exercício da Opção de Lote Adicional total da Opção de Lote Adicional, no âmbito da emissão dos CRA ("Procedimento de Bookbuilding")."

"*4.1.5.2 Após o Procedimento de Bookbuilding e antes da Primeira Data de Integralização, esta Escritura foi aditada, para formalizar o resultado do Procedimento de Bookbuilding, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Devedora ou do Fiador, aprovação pela Debenturista ou aprovação pelos Titulares de CRA.*"

"*4.3.1 Remuneração das Debêntures DI. A partir da primeira Data de Integralização dos CRA DI (conforme definido no Termo de Securitização), as Debêntures DI farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI, conforme o caso, equivalentes a variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI over extra grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures DI"). Para os fins desta Escritura, considerando que a Taxa DI é calculada pela B3, caso ela seja inferior a zero, não será considerada. A Remuneração das Debêntures DI será calculada de acordo com a seguinte fórmula:*

(...)

"Spread" = 2,5000;

(...)"

"*4.3.3 Remuneração das Debêntures Pré DI. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré DI ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré DI, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados, correspondentes a 16,3670 % (dezesseis inteiros e três mil e seiscentos e setenta centésimos de milésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures Pré DI").*"

"*4.3.3.1 A Remuneração das Debêntures Pré DI será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré DI ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré DI, conforme aplicável, desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive), ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Pré DI imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Pré DI em questão (exclusive), data de pagamento decorrente de vencimento antecipado em decorrência de um Eventos de Vencimento Antecipado, o Resgate Antecipado Evento Tributário ou o Resgate Antecipado Facultativo, o que ocorrer primeiro. A Remuneração das Debêntures Pré DI será calculada de acordo com a seguinte fórmula:*

(...)

"spread" = 16,3670;

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

(...)"

"*4.3.4 Remuneração das Debêntures IPCA. A partir da primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 11,4044% (onze inteiros e quatro mil e quarenta e quatro centésimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures IPCA" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures DI e com a Remuneração das Debêntures Pré DI, "Remuneração").*"

"*4.3.4.1 O cálculo da Remuneração das Debêntures IPCA será realizado da seguinte forma:*

(...)

"Spread" = 11,4044.

(...)"

2.3. Em virtude de erro formal de digitação, as Partes resolvem alterar (a) a tabela de fluxo de pagamento prevista no Anexo II à Escritura de Emissão Original, a qual passará a vigorar na forma consolidada no Anexo A a este Aditamento; (b) a Cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão Original, para substituir a referência ao "*valor do número-índice do IPCA do segundo mês anterior ao mês da atualização*" para "*valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês da atualização*", a qual passará a vigorar conforme abaixo; e (c) a Cláusula 4.8.1 da Escritura de Emissão Original, a qual vigorará conforme abaixo:

"*4.2.2 Atualização Monetária Debêntures da Terceira Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde (i) a Primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA (conforme definido abaixo), até a primeira Data de Aniversário das Debêntures IPCA, ou (ii) da Data de Aniversário das Debêntures IPCA imediatamente anterior até a Data de Aniversário das Debêntures IPCA imediatamente subsequente ou a integral liquidação das Debêntures IPCA, conforme o caso ("Atualização Monetária"), sendo o produto da atualização automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculada de acordo com a seguinte fórmula:*

(...)

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

(...)

"NIk" = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário (conforme definido abaixo). Após a Data de Aniversário, valor do número-índice do mês de atualização;

(...)"

"4.8.1 Local e Horário de Pagamento. Os pagamentos a que fizer jus ao titular das Debêntures serão efetuados pela Devedora mediante depósito na conta do patrimônio separado dos CRA, qual seja,

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

conta corrente nº 98770-0, na agência 0910, do Itaú Unibanco S.A. (nº 341), de titularidade da Emissora. ("Conta Centralizadora")."

2.4. As Partes resolvem, ainda, para fins de esclarecimento, ajustar a Cláusula 5.3, item "(i)", da Escritura de Emissão Original, que passará a vigorar conforme abaixo:

"*5.3 Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 5.3 não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Securitizadora e o Agente Fiduciário deverão tomar as providências previstas nas Cláusulas 5.4 e seguintes abaixo (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado Não Automático", respectivamente):*

(...)

(i) se a Devedora e/ou o Fiador e/ou qualquer de suas Controladas, em garantia de dívida tomada por si ou por qualquer de suas respectivas Controladas ***(i)*** *prestar garantia real ou, de qualquer modo, constituir Ônus (conforme abaixo definido) sobre quaisquer bens de seus ativos, que represente valor, individualmente ou em conjunto, igual ou superior a R$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais), sendo referido "Ônus" entendido como hipoteca, ônus, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, encargo, gravame, usufruto, promessa de venda, opção de compra, encargo ou outro direito real de garantia sobre os ativos de tal sociedade ou entidade ou qualquer acordo de preferência que tenha o efeito prático de criar uma garantia real sobre qualquer ativo ora de propriedade de, ou adquirido no futuro por, qualquer sociedade ou entidade, exceto* ***(1)*** *no caso de financiamento(s) contratado(s) junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, International Finance Corporation e Banco Interamericano de Desenvolvimento ou entidades relacionadas, desde que o Índice de Alavancagem (conforme definido abaixo) permaneça igual ou inferior a 3,0x (três vezes) após a referida capitação, desconsiderando o aumento de caixa proveniente do financiamento contratado, sendo que, para fins desta cláusula, o Índice de Alavancagem será calculado a cada nova captação contratada; e* ***(2)*** *na hipótese em que a constituição de Ônus se dê no contexto de uma nova operação de mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, que tenha como características índice loan-to-value e duration iniciais superiores aos desta Emissão; sendo que, em ambos os casos (1) e (2), desde que referida permissão esteja presente na Dívida Existente da Devedora, nos mesmos termos e condições da presente Escritura; ou* ***(ii)*** *alienar ou transferir quaisquer bens de seus ativos permanentes, que represente valor, individualmente ou em conjunto, igual ou superior a R$ 21.100.000,00 (vinte e um milhões e cem mil reais), exceto se em razão de uma Reorganização Societária Autorizada. Para fins desta Escritura de Emissão, "Índice de Alavancagem" significa: a razão entre a Dívida Líquida e o EBITDA*;"

2.5. Em decorrência da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, as Partes resolvem prever as demais atualizações necessárias à Escritura Original, qual passará a vigorar na forma do **Anexo A** a este Aditamento.

3. Ratificações

3.1. Ficam ratificadas e permanecem em pleno vigor e efeito, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura Original que não tenham sido expressamente alterados por este Aditamento, de modo que a Escritura de Emissão passará a vigorar na forma do **Anexo A** a este Aditamento.

3.2. As alterações feitas na Escritura Original por meio deste Aditamento não implicam em novação.

3.3. A Devedora, neste ato, declara e garante à Securitizadora, que todas as declarações e garantias previstas na Escritura Original não expressamente alteradas por este Aditamento permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

4. Disposições Gerais

4.1. Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

4.2. Este Aditamento à Escritura Original e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, inciso I, §4º, Código de Processo Civil, reconhecendo as partes, desde já, que independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos da Escritura Original comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos da Escritura Original.

4.3. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

4.4. A presente Escritura poderá ser celebrada por meio eletrônico, na forma do inciso X, do caput do artigo 3º e no art. 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, no art. 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, nos artigos 104 e 107, do Código Civil, e no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e demais leis e normas regulatórias aplicáveis, que conferem validade a documentos eletrônicos dotados de elementos de identificação e autenticação. A formalização das avenças na forma eletrônica será suficiente para a comprovação de validade e integral vinculação das Partes desta Escritura.

4.5. A presente Escritura poderá ser celebrada por meio eletrônico, na forma do inciso X, do caput do artigo 3º e no art. 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, no art. 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, nos artigos 104 e 107, do Código Civil, e no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e demais leis e normas regulatórias aplicáveis, que conferem validade a documentos eletrônicos dotados de elementos de identificação e autenticação. A formalização das avenças na forma eletrônica será suficiente para a comprovação de validade e integral vinculação das Partes desta Escritura.

4.6. A presente Escritura reger-se-á pelas Leis da República Federativa do Brasil.

4.7. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.8. As Partes desde já concordam que esta Escritura de Emissão poderá ser assinada e formalizada fisicamente ou de forma eletrônica, por meio de assinaturas eletrônicas qualificadas dos representantes legais das Partes que sejam titulares de certificados eletrônicos emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, conforme o disposto na Cláusula 4.5 acima.

Estando assim certas e ajustadas, as partes, obrigando-se por si e seus sucessores, firmam este Aditamento de forma eletrônica, sendo dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, §4º, do Código de Processo Civil.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

Página de assinaturas 1/3 do 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Frigol S.A.

FRIGOL S.A.

(*Devedora*)

DocuSigned by
Carlos Eduardo Simões Correa
Assinado por: CARLOS EDUARDO SIMOES CORREA:26895425870
CPF: 26895425870
Data/Hora da Assinatura: 25/02/2026 14:23:18 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
354197AD965E46D...

Por:
Cargo:

DocuSigned by
Luciano Castiglioni Pascon
Assinado por: LUCIANO CASTIGLIONI PASCON:06778861878
CPF: 06778861878
Data/Hora da Assinatura: 25/02/2026 14:22:12 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
354197AD965E46D...

Por:
Cargo:

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

FRIGOL HOLDING S.A.

DocuSigned by
Debora Bento de Oliveira
Assinado por: DEBORA BENTO DE OLIVEIRA:30486716848
CPF: 30486716848
Data/Hora da Assinatura: 25/02/2026 14:30:12 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
37C69C404FC7445...

Por:
Cargo:

DocuSigned by
Djalma Gonzaga de Oliveira
Assinado por: DJALMA GONZAGA DE OLIVEIRA:79268617820
CPF: 79268617820
Data/Hora da Assinatura: 25/02/2026 14:29:00 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
37C69C404FC7445...

Por:
Cargo:

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

Página de assinaturas 3/3 do 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Frigol S.A.

OPEA SECURITIZADORA S.A.

DocuSigned by

Israel Ramos Santos

Assinado por: ISRAEL RAMOS SANTOS:01577599624
CPF: 01577599624
Data/Hora da Assinatura: 25/02/2026 17:51:02 BRT

O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
5E04B2C37E9742E...

_____

Nome:

Cargo:

DocuSigned by

Lucas Figueiredo de Oliveira

Assinado por: LUCAS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA:08938676919
CPF: 08938676919
Data/Hora da Assinatura: 25/02/2026 14:27:50 BRT

O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
CEF575E90AD147E...

_____

Nome:

Cargo:

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

ANEXO A

ESCRITURA CONSOLIDADA

(restante da página deixada intencionalmente em branco)

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA FRIGOL S.A.

Pelo presente "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em 3 (três) Séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Frigol S.A.*" ("Escritura"), as partes abaixo qualificadas,

na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo):

FRIGOL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a comissão de valores mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, na Rua Ana Neri, nº 392, CEP 18.681-160, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 68.067.446/0012-20 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.372.344, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Devedora" ou "Frigol");

na qualidade de titular das Debêntures:

OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S1" perante a CVM, sob o nº 477, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena, CEP 05.433-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora" ou "Debenturista");

e, ainda, como fiador, codevedor solidário e principal pagador das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), solidariamente com a Devedora:

FRIGOL HOLDING S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Lençóis Paulistas, estado de São Paulo, na Rua Ana Neri, nº 392, Ref. Parque Residencial São José, CEP 18.681-117, inscrita no CNPJ sob nº 05.687.357/0001-03, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.567.731, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Fiador");

sendo a Devedora, a Debenturista e o Fiador denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte";

CONSIDERANDO QUE

(i) a Devedora tem por objeto social atividades próprias de produtor rural, nos termos da regulamentação aplicável, conforme descrito na Cláusula 3.1 abaixo;

(ii) no âmbito de suas atividades, a Devedora tem interesse em emitir debêntures simples, não conversíveis em ações, em 3 (três) séries, da sua 4ª (quarta) emissão, da espécie com garantia real e com

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

garantia adicional fidejussória, para colocação privada, nos termos desta Escritura, a serem subscritas e integralizadas pela Securitizadora ("Emissão");

(iii) os recursos a serem captados por meio das Debêntures deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades da Devedora relacionadas ao agronegócio, conforme destinação de recursos prevista na Cláusula 3.6 abaixo;

(iv) observado o disposto no item (v) abaixo, após a subscrição da totalidade das Debêntures pela Debenturista, a Debenturista será a única titular das Debêntures, passando a ser credora de todas as Obrigações Garantidas, as quais representam direitos creditórios do agronegócio nos termos do §1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076") e do artigo 2º, § 4°, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), conforme previsto nesta Escritura ("Direitos Creditórios do Agronegócio");

(v) para fins de esclarecimento, a titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Debêntures, será adquirida pela Debenturista mediante subscrição das Debêntures por meio da assinatura do Boletim de Subscrição (conforme definido abaixo), sendo certo que tal aquisição ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRA (conforme definido abaixo), nos termos da Cláusula 3.6 abaixo. Considerando o disposto neste item, a emissão dos CRA será precedida da efetiva transferência à Debenturista dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures, que lastreiam os CRA. Assim, todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que lastreiam os CRA, à Debenturista serão observadas anteriormente à efetiva emissão e distribuição dos CRA;

(vi) a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário dos CRA") acompanhará a destinação dos recursos captados com a presente Emissão, nos termos da Cláusula 3.6 abaixo;

(vii) a Emissão insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio, em 3 (três) séries, da 219ª (ducentésima décima nona) emissão da Securitizadora ("CRA"), aos quais os Direitos Creditórios do Agronegócio serão vinculados como lastro nos termos da Resolução CVM 60, na forma prevista no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (Três) Séries, da* 219ª (ducentésima décima nona) *Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Frigol S.A.*", celebrado em 15 de janeiro de 2026, conforme aditado, entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA ("Operação de Securitização" e "Termo de Securitização", respectivamente), de modo que as Debêntures ficarão vinculadas exclusivamente ao seu patrimônio separado, nos termos do Termo de Securitização, do artigo 27 da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022 ("Lei 14.430") e do artigo 40 da Resolução CVM 60 ("Patrimônio Separado dos CRA"), mediante instituição de regime fiduciário;

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

(viii) a Debenturista utilizará a totalidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei 11.076, como lastro para emissão dos CRA; e

(ix) os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução da CVM n° 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares em vigor ("Oferta Pública") e serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12, conforme complementado pelo artigo 13, ambos da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Qualificados"), os quais serão considerados titulares de CRA ("Titulares de CRA"), nos termos do "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Até 3 (Três) Séries, da 219ª (ducentésima décima nona) Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Frigol S.A.*", a ser celebrado entre a Securitizadora, a Devedora, o Fiador e instituição(ões) integrante(s) do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para atuar na Oferta Pública, sendo uma delas designada como coordenador líder da Oferta Pública ("Contrato de Distribuição" e "Coordenadores", respectivamente);

RESOLVEM celebrar esta Escritura, observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

1. Autorização

1.1. A Emissão e a celebração desta Escritura, dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo) e do Contrato de Distribuição (em conjunto, "Documentos da Operação") foram realizadas com base nas deliberações tomadas **(i)** na reunião do conselho de administração da Devedora, realizada em 15 de janeiro de 2026, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 16.607/26-0 em 02 de fevereiro de 2026 ("RCA da Devedora"); e **(ii)** na assembleia geral extraordinária de acionistas da Devedora, realizada em 15 de janeiro de 2026, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 16.608/26-4 em 02 de fevereiro de 2026 ("AGE da Devedora").

1.2. A outorga da Fiança (conforme definido abaixo), pelo Fiador, e a celebração desta Escritura e dos demais Documentos da Operação de que o Fiador seja parte foram realizadas com base nas deliberações tomadas na **(i)** assembleia geral extraordinária de acionistas do Fiador realizada em 15 de janeiro de 2026, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 42.100/26-4 em 03 de fevereiro de 2026 ("AGE do Fiador"); e **(ii)** reunião do conselho de administração do Fiador realizada em 15 de janeiro de 2026, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 42.099/26-2 em 03 de fevereiro de 2026 ("RCA do Fiador" e, em conjunto com a RCA da Devedora, a AGE da Devedora e a AGE do Fiador, "Aprovações Societárias").

2. Requisitos

A Emissão, a Oferta Pública e a celebração desta Escritura e dos demais Documentos da Operação serão realizadas com observância aos seguintes requisitos:

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

2.1. Arquivamento e Publicação das Aprovações Societárias. As atas das Aprovações Societárias foram devidamente arquivadas na JUCESP e publicadas no jornal "*Valor Econômico*", nos termos do artigo 62, inciso I e §6º, e no artigo 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

2.1.1. As publicações a que se refere a cláusula acima deverão ter divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do respectivo jornal na rede mundial de computadores, que deverá providenciar a certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), nos termos do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações.

2.1.2. A Devedora encaminhou à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, cópia eletrônica (PDF) das Aprovações Societárias registradas na JUCESP e publicadas em até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme definido abaixo) contados das respectivas datas de arquivamento e publicações, conforme legislação em vigor, sendo certo que referidos registros deverão ser realizados até a Primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo).

2.2. Constituição e Registro das Garantias

2.2.1. Nos termos do artigo 62, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações e da Cláusula 4.18 abaixo, as Garantias Reais (conforme definido abaixo) foram devidamente formalizadas mediante a assinatura dos Contratos de Garantia e constituídas nos termos ali previstos.

2.2.2. Nos termos do artigo 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, em virtude da Fiança, esta Escritura foi registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da sede do Fiador, qual seja, o Cartório de Registro de Títulos e Documentos localizado na cidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo ("Cartório de Fiança") sob nº 26723 em 21 de janeiro de 2026, e seus eventuais aditamentos, conforme aplicável, serão registrados pela Devedora, às suas expensas, no "Cartório de Fiança, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da sua celebração. Em até 2 (dois) Dias Úteis contados de cada registro efetuado, a Devedora deverá encaminhar à Debenturista 1 (uma) via original desta Escritura e 1 (uma) cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, devidamente registrada no Cartório de Fiança, sendo certo que o registro desta Escritura no Cartório de Fiança deverá ser realizado até a Primeira Data de Integralização.

2.3. Dispensa de Registro para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação

2.3.1. As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores, por meio da assinatura de Boletim de Subscrição, a ser firmado pela Debenturista. As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado.

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

2.4. Inexigibilidade de Registro na CVM e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA")

2.4.1. A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a ANBIMA, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem (i) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (ii) qualquer esforço de venda perante investidores.

2.5. Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica

2.5.1. As Debêntures não serão registradas para negociação em qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários. As Debêntures não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização.

2.6. Aditamento à presente Escritura

2.6.1. Exceto pelo disposto na Cláusula 2.6.3 abaixo, qualquer alteração à presente Escritura somente será considerada válida e eficaz se feita: **(i)** por escrito, assinada pelas Partes e averbada no Cartório de Fiança, nos termos da Cláusula 2.2.2 acima; e **(ii)** conforme exigido pelos Documentos da Operação, após obtenção da anuência dos Titulares de CRA, reunidos em sede de Assembleia Especial de Titulares de CRA (conforme definido no Termo de Securitização), na forma prevista no Termo de Securitização.

2.6.2. A Securitizadora fica desde já, autorizada e constituída de todos os poderes, de forma irrevogável e irretratável, para, às expensas da Devedora, promover o registro dos aditamentos a esta Escritura caso a Devedora não o faça, o que não descaracteriza, contudo, o descumprimento de obrigação não pecuniária pela Devedora, nos termos da alínea (b) da Cláusula 5.3 abaixo.

2.6.3. As Partes concordam que a presente Escritura poderá ser alterada, sem a necessidade de convocação de Assembleia Especial de Titulares de CRA, bem como sem a necessidade de nova aprovação societária pela Devedora e pelo Fiador, sempre que tal alteração decorra exclusivamente: **(i)** da necessidade de atendimento de exigências expressas daB3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, e/ou de demandas de quaisquer outras entidades administradores de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; **(ii)** da necessidade decorrente da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRA; **(iii)** da redução da remuneração dos prestadores de serviço, conforme descrito no Termo de Securitização; **(iv)** de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete alteração na Remuneração (conforme definido abaixo), no fluxo de pagamentos e nas Garantias Reais e/ou na Fiança; e **(v)** para fins de celebração do aditamento a esta Escritura em razão da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

3. Características da Emissão

3.1. Objeto Social da Devedora

3.1.1. A Devedora tem por objeto social, nos termos do artigo 3º de seu estatuto social: **(i)** abate, frigorificação, desossa, industrialização, armazenagem, distribuição, importação e exportação de produtos alimentícios *in natura* ou industrializados e de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e seus derivados em atividade própria ou como prestação de serviços para terceiros; **(ii)** indústria e comércio de sebo, ossos, farinha de ossos e demais subprodutos resultantes do abate; **(iii)** comercialização, cria, recria e engorda de bovinos, suínos, peixes e ovinos, bem como outras atividades agrosilvopastoril; **(iv)** beneficiamento, industrialização, comercialização atacadista, importação e exportação de couros e peles, chifres, ossos, cascos, crinas, lã, pelos e cerdas em bruto; **(v)** a locação de bens móveis e imóveis; e **(vi)** prestação de serviço de laboratório para análise de amostras ambientais e produtos para alimentação humana e animal ("Objeto Social").

3.1.2. Considerando o disposto acima, a Devedora declara e garante que os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures por si só representam direitos creditórios do agronegócio, conforme disposto no artigo 23, §1°, da Lei 11.076, uma vez que: **(i)** a Devedora é produtora rural pessoa jurídica, nos termos do artigo 146, inciso I, alínea "b", item 2, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, representada pelo CNAE 10.11-2-01, o "abate de bovinos"; representada pelo CNAE 1.51-2-01, a "criação de bovinos para corte"; representada pelo CNAE 10.11-2-02, o "abate de equinos"; representada pelo CNAE 10.11-2-03 o "abate de ovinos e caprinos"; representada pelo CNAE 10.11-2-04 "abate de bufalinos"; representada pelo CNAE 10.11-2-05, o "matadouro - abate de reses sob contrato - exceto abate de suínos"; representada pelo CNAE 10.12-1-01, o "abate de aves"; representada pelo CNAE 10.12-1-03 o "frigorífico - abate de suínos"; representada pelo CNAE 10.13-9-01, a "fabricação de produtos de carne"; representada pelo CNAE 10.13-9-02 a "preparação de subprodutos do abate"; representada pelo CNAE 46.31-1-00, o "comércio atacadista de leite e laticínios"; representada pelo CNAE 46.31-1-01, o "comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados"; representada pelo CNAE 46.34-6-02, o "comércio atacadista de aves abatidas e derivados"; representada pelo CNAE 46.34-6-03, o "comércio atacadista de pescados e frutos do mar"; representada pelo CNAE 46.34-6-99, o "comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais"; representada pelo CNAE 46.37-1-05, o "comércio atacadista de massas alimentícias"; representada pelo CNAE 46.37-1-99, o "comércio atacadista de especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente"; representada pelo CNAE 64.62-0-00, o "holding de instituições não-financeiras"; representada pelo CNAE 64.63-8-00, o "outras sociedades de participação, exceto holdings"; representada pelo CNAE 68.10-2-02, o "aluguel de imóveis próprios"; representada pelo CNAE 71.20-1-00, o "testes e análises técnicas"; representada pelo CNAE 72.10-0-00, a "pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais"; e representada pelo CNAE 82.11-3-00, o "serviços combinados de escritório e apoio administrativo".

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

3.2. Número da Emissão

3.2.1. Esta é a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Devedora.

3.3. Número de Séries

3.3.1. A Emissão foi realizada em 3 (três) séries, observado que a existência de cada série e a quantidade de Debêntures alocadas em cada série foi definida mediante sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes").

3.3.2. Para fins desta Escritura:

(i) as Debêntures da 1ª (primeira) série serão denominadas "Debêntures DI" ou "Debêntures da Primeira Série";

(ii) as Debêntures da 2ª (segunda) série serão denominadas "Debêntures Pré DI" ou "Debêntures da Segunda Série"; e

(iii) as Debêntures da 3ª (terceira) série serão denominadas "Debêntures IPCA" ou "Debêntures da Terceira Série" e, em conjunto com as Debêntures DI e com as Debêntures Pré DI, as "Debêntures".

3.4. Quantidade de Debêntures

3.4.1. Foram emitidas 250.000 (duzentos e cinquenta mil) Debêntures, na Data de Emissão, sendo 32.239 (trinta e duas mil e duzentas e trinta e nove) alocadas como Debêntures DI, 182.442 (cento e oitenta e duas mil e quatrocentas e quarenta e duas) alocadas como Debêntures Pré DI e 35.319 (trinta e cinco mil e trezentas e dezenove) alocadas como Debêntures IPCA, conforme definidas de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a quantidade de Debêntures inicialmente prevista foi mantida em virtude do exercício total da Opção de Lote Adicional (conforme definido abaixo), respeitado o Montante Mínimo Total (conforme definido abaixo), sendo certo que a quantidade de Debêntures alocadas em cada série foi definida em Sistema de Vasos Comunicantes após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, observado que não havia quantidade mínima para as Debêntures DI, para as Debêntures Pré DI ou para as Debêntures IPCA, de forma que a primeira série, a segunda série e/ou a terceira série poderiam não ser emitidas, caso em que haveria a alocação de, ao menos, o volume do Montante Mínimo das Total na série remanescente, nos termos acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA.

3.4.2. No âmbito da Oferta dos CRA, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, a Debenturista, em conjunto com os Coordenadores e com a Emissora, aumentou, em 25% (vinte e cinco por cento) { a quantidade de CRA originalmente ofertada, qual seja, de 200.000 (duzentos mil) CRA, equivalente, na data de emissão dos CRA, a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), correspondendo a um aumento de 50.000 (cinquenta mil) CRA, equivalente, na data de emissão dos CRA, a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, os quais foram alocados entre os CRA observado o Sistema de Vasos Comunicantes

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

("Opção de Lote Adicional"). Os CRA oriundos do exercício total da Opção de Lote Adicional foram distribuídos sob regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores.

3.4.3. Como, no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, a demanda apurada junto a investidores para subscrição e integralização dos CRA foi de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRA (considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional, no âmbito da emissão dos CRA), o Valor Total da Emissão e a quantidade de Debêntures foram mantidos proporcionalmente ao valor total da emissão e quantidade dos CRA, observada a quantidade mínima de 200.000 (duzentas mil) de Debêntures, correspondente a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Montante Mínimo Total"), as quais deverão ser subscritas e integralizadas em relação aos respectivos CRA, nos termos do Termo de Securitização.

3.5. Valor Total da Emissão

3.5.1. O valor total da Emissão é de R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), sendo (i) R$ 32.239.000,00 (trinta e dois milhões e duzentos e trinta e nove mil reais) referente às Debêntures DI; (ii) R$ 182.442.000,00 (cento e oitenta e dois milhões e quatrocentos e quarenta e dois mil reais) referente às Debêntures Pré DI; e (iii) R$ 35.319.000,00 (trinta e cinco milhões e trezentos e dezenove mil reais) referente às Debêntures IPCA, observado que o Valor Total da Emissão inicialmente previsto, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, foi mantido em virtude do exercício total da Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definido), sendo certo que foi respeitado o Montante Mínimo Total (conforme abaixo definido) equivalente, na Data de Emissão, a R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

3.6. Destinação dos Recursos

3.6.1. Os recursos líquidos obtidos pela Devedora por meio da Emissão serão destinados integral e exclusivamente às suas atividades no agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agrícolas ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agrícola, nos termos do artigo 23, §1°, da Lei 11.076, e do artigo 2°, inciso I, §§1°, 2°, 3º e 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada ("Resolução CMN 5.118"), na forma prevista em seu Objeto Social e no curso ordinário de seus negócios ("Destinação de Recursos").

3.6.2. Considerando o disposto acima, a Devedora declara e garante que os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures por si só representam direitos creditórios do agronegócio, conforme disposto no artigo 23, §1°, da Lei 11.076, uma vez que, além do previsto na Cláusula 3.1.2 acima, os recursos líquidos obtidos com a Emissão serão destinados exclusivamente às atividades da Devedora relacionadas ao agronegócio, conforme a Cláusula 3.6.1 acima e na forma prevista no artigo 2°, §4°, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

3.6.3. A Devedora estima que a Destinação de Recursos ocorrerá conforme estabelecido nesta Escritura, sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Devedora poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Debêntures no objeto da Destinação de Recursos até a data de vencimento dos CRA.

3.6.4. Considerando o disposto na Cláusula 3.6.2 acima, nos termos do disposto no §8º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, caberá ao Agente Fiduciário dos CRA a verificação semestral do emprego dos recursos líquidos captados com a Emissão de Debêntures. Para tanto, a Devedora apresentará ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para a Securitizadora, a comprovação da Destinação de Recursos por meio de relatório ("Relatório"), acompanhado das respectivas notas fiscais mencionadas em cada Relatório: (i) a cada 6 (seis) meses, contados da primeira data de integralização dos CRA até a data de liquidação integral dos CRA, ou até que se comprove a completa realização da destinação dos recursos, o que ocorrer primeiro; e/ou (ii) dentro do prazo solicitado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais.

3.6.5. O Agente Fiduciário dos CRA deverá envidar os seus melhores esforços para obter os documentos comprobatórios que julgar necessários a fim de proceder com a verificação da Destinação de Recursos, se for o caso.

3.6.6. Sem prejuízo do seu dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRA assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos eventualmente encaminhados pela Devedora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário dos CRA a responsabilidade por verificar a validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras dos eventuais documentos enviados, objeto da Destinação de Recursos ou, ainda, qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações do que for mencionado na Destinação de Recursos.

3.6.7. Sem prejuízo do disposto acima, a Devedora deverá prestar contas à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA da Destinação de Recursos e seu *status* descrito nesta Cláusula 3.6, sempre que solicitado por escrito por Autoridades (conforme definido abaixo), pela Debenturista ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, para fins de atendimento a Normas (conforme definido abaixo) e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores em: **(i)** até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da solicitação, atos societários e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos; ou **(ii)** prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma.

3.6.7.1. A Devedora obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar os Titulares de CRA, a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas que direta e comprovadamente estes vierem a incorrer em decorrência da utilização dos recursos de forma diversa da estabelecida nesta Cláusula 3.6, exceto em caso de comprovada fraude, dolo ou má-fé dos Titulares de CRA, da Securitizadora e/ou do Agente Fiduciário, ou em razão de culpa ou administração temerária da Securitizadora, sem prejuízo das demais responsabilidades regulatórias e legais assumidas pela Securitizadora.

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

3.6.7.2. Compreende-se por "Autoridade": qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), entidade ou órgão ("Pessoa"):

(i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou

(ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil.

3.6.7.3. Compreende-se por "Norma": qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações que vincule as Partes.

3.6.7.4. A Securitizadora é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas pela Devedora ao mercado durante a Oferta Pública, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, o que inclui a comprovação do vínculo dos recursos destinados pela Devedora pela presente Emissão às atividades relacionadas ao agronegócio, no curso ordinário dos seus negócios, assim entendidas as operações, investimentos e necessidades de financiamento relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 21, §4º da Lei 14.430.

3.6.8. A Devedora declara que os recursos obtidos com a Emissão não são superiores à capacidade produtiva de suas atividades relacionadas ao agronegócio, conforme detalhamento constante do Anexo III a esta Escritura acerca dos recursos destinados pela Devedora às suas atividades do agronegócio (compra de bovinos) nos últimos 3 (três) exercícios sociais, sendo certo que a Devedora não possui nesta data nenhuma outra dívida que seja lastro de securitização por meio de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, exceto pela 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, para colocação privada da Devedora, vinculada à 217ª (ducentésima décima sétima) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da Virgo Companhia de Securitização (em conjunto, "Dívida Existente").

3.6.9. Em atendimento ao disposto na Resolução CMN 5.118, os recursos líquidos obtidos com a Emissão não poderão ser direcionados pela Devedora em operações cuja contraparte seja parte relacionada à Devedora, observado que a expressão "parte relacionada" aqui referida terá o significado a ela atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, recepcionado pela CVM. As Partes reconhecem que a obrigação descrita nesta Cláusula deverá ser observada durante toda a vigência das Debêntures, salvo caso haja superveniência de decisão ou regramento emitido por autoridade competente que dispense esta exigência.

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

3.7. Forma e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Devedora, nos termos dos artigos 63 e 31 da Lei das Sociedades por Ações.

3.7.1. Durante a vigência das Debêntures, está vedada toda e qualquer cessão, venda, alienação ou transferência de titularidade das Debêntures, tendo em vista a vinculação das Debêntures da presente Emissão aos CRA, nos termos da Cláusula 3.8 abaixo, exceto se realizadas em conformidade com o Termo de Securitização, as quais deverão ser averbadas pela Devedora no "Livro de Registro de Transferência de Debêntures" da Devedora com o consequente registro do respectivo titular das Debêntures transferidas no "Livro de Registro de Debêntures" da Devedora.

3.7.2. A Devedora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para a Securitizadora, cópia eletrônica (PDF) do "Livro de Registro de Debêntures" da Devedora atualizado com base na Emissão em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da celebração de aditamento a esta Escritura em razão da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

3.8. Vinculação aos CRA

3.8.1. As Debêntures da presente Emissão foram vinculadas à 219ª (ducentésima décima nona) emissão de CRA da Securitizadora, no âmbito de securitização de créditos do agronegócio, conforme previsto na Lei nº 11.076 e no Termo de Securitização, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e da Resolução CMN 5.118.

3.8.1.1. A titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Debêntures, será adquirida pela Debenturista mediante subscrição das Debêntures por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante do Anexo I desta Escritura ("Boletim de Subscrição"), sendo certo que tal aquisição ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRA.

3.8.1.2. Considerando o disposto na Cláusula 3.8.1.1 acima, a emissão dos CRA será precedida da efetiva transferência à Debenturista dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Debêntures, que lastreiam os CRA. Assim, todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA à Debenturista serão observadas anteriormente à efetiva emissão e distribuição dos CRA.

3.8.2. Em vista da vinculação mencionada acima, a Devedora tem ciência e concorda que, uma vez ocorrida a subscrição das Debêntures, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 25 e 32 da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada, e do artigo 37 da Resolução CVM 60 e do Termo de Securitização, todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Debêntures, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Debenturista.

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

3.8.2.1. Por força da vinculação das Debêntures aos CRA, fica desde já estabelecido que a Securitizadora deverá se manifestar, em qualquer Assembleia Geral de Debenturista convocada para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às Debêntures, conforme orientação deliberada pelos Titulares de CRA, após a realização de uma Assembleia Especial de Titulares de CRA, nos termos do Termo de Securitização.

3.8.2.2. Por se tratar de uma operação estruturada, o exercício de qualquer direito da Debenturista, nos termos desta Escritura, deverá ser exercido conforme previsto no Termo de Securitização.

4. Características das Debêntures

4.1. Características Básicas

4.1.1. Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário").

4.1.2. Data de Emissão. Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 15 de fevereiro de 2026 ("Data de Emissão").

4.1.3. Prazo de Vigência e Data de Vencimento. Observado o disposto nesta Escritura e ressalvado eventual vencimento antecipado das Debêntures, o Resgate Antecipado Evento Tributário ou o Resgate Antecipado Facultativo, nos termos desta Escritura, **(i)** o prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série será de 1.824 (mil oitocentos e vinte e quatro) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de fevereiro de 2031 ("Data de Vencimento das Debêntures DI"); **(ii)** o prazo de vencimento das Debêntures da Segunda Série será de 1.824 (mil oitocentos e vinte e quatro) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de fevereiro de 2031 ("Data de Vencimento das Debêntures Pré DI"); e **(iii)** o prazo de vencimento das Debêntures da Terceira Série será de 2.553 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de fevereiro 2033 ("Data de Vencimento das Debêntures IPCA" e, em conjunto e indistintamente com a Data de Vencimento das Debêntures DI e com a Data de Vencimento das Debêntures Pré DI, "Data de Vencimento").

4.1.4. Colocação. As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores.

4.1.5. Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA

4.1.5.1. A presente Emissão será destinada à formação dos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituirão lastro para a Oferta Pública. No âmbito da Oferta Pública, foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores Qualificados nos CRA, organizado pelos Coordenadores, para fins da demanda dos CRA, por meio do qual foi definido: (i) o número de séries da emissão dos CRA, e, consequentemente, o número de séries da emissão das Debêntures, conforme Sistema

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

de Vasos Comunicantes, observado que qualquer uma das séries poderiam ter sido canceladas; (ii) a quantidade e o volume final da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade e o volume final da emissão das Debêntures, considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional, de modo que o Valor Total da Oferta dos CRA passou a corresponder a R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais); (iii) a quantidade de CRA a ser alocada na primeira, na segunda e na terceira série da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade de Debêntures a ser alocada na primeira, na segunda e na terceira série; (iv) as taxas finais para a remuneração dos CRA e, consequentemente, as taxas finais para a remuneração das Debêntures; e (v) o exercício da Opção de Lote Adicional total da Opção de Lote Adicional, no âmbito da emissão dos CRA ("Procedimento de *Bookbuilding*").

4.1.6. Conversibilidade. As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Devedora.

4.1.7. Espécie. As Debêntures serão da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, conforme descrito no item 4.18 abaixo.

4.2. Atualização Monetária e Remuneração das Debêntures

4.2.1. Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, não será atualizado monetariamente.

4.2.2. Atualização Monetária Debêntures da Terceira Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde (i) a Primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA (conforme definido abaixo), até a primeira Data de Aniversário das Debêntures IPCA, ou (ii) da Data de Aniversário das Debêntures IPCA imediatamente anterior até a Data de Aniversário das Debêntures IPCA imediatamente subsequente ou a integral liquidação das Debêntures IPCA, conforme o caso ("Atualização Monetária"), sendo o produto da atualização automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{VNa = VNe \times C}$$

Onde:

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA (ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA, conforme o caso), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA na primeira Data de Integralização ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA, conforme o caso, após incorporação de juros e atualização ou amortização, se houver, o que ocorrer por último, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

"C" = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

"k" = número de ordem de NI_K, variando de 1 até n.

"n" = número total de índices do IPCA, sendo "n" um número inteiro;

"NIk" = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário (conforme definido abaixo). Após a Data de Aniversário, valor do número-índice do mês de atualização;

"NIk-1" = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k".

"dup" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA IPCA (conforme definido no Termo de Securitização) ou a Data de Aniversário imediatamente anterior (inclusive), e a data de cálculo (exclusive), limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do índice de preço, sendo "dup" um número inteiro. Exclusivamente no primeiro mês de atualização das Debêntures, o "dup" apurado será acrescido de 2 (dois) Dias Úteis; e

"dut" = número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário e a próxima Data de Aniversário, sendo "dut" um número inteiro. No primeiro mês de atualização, o "dut" será de 20 (vinte) Dias Úteis.

Observações:

i. a aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste a esta Escritura ou qualquer outra formalidade;

ii. o IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo;

iii. considera-se data de aniversário todo 2º (segundo) Dia Útil anterior à data de aniversário dos CRA IPCA ("Data de Aniversário");

iv. considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre 2 (duas) Datas de Aniversários consecutivas;

v. os fatores resultantes da expressão abaixo são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento:

$$\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

vi. o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

vii. os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o pro rata do último Dia Útil anterior;

viii. caso até a Data de Aniversário, o NIk não tenha sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do fator "C" um número-índice projetado, calculado com base na última projeção disponível, divulgada pela ANBIMA ("Número-Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + Projeção)$$

Onde:

"NI_{kp}**"** = número índice projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

"NI_{k-1}**"** = conforme definido acima; e

"Projeção**"** = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

ix. o Número-Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice correspondente ao mês de atualização ou enquanto não houver sido deliberado, a Taxa Substitutiva do IPCA, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRA dos CRA IPCA (conforme definido no Termo de Securitização) quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

x. o número-índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

4.2.2.1. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura para as Debêntures IPCA, será utilizada, em sua substituição, a Projeção divulgada pela ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pela Debenturista, quando da divulgação do novo IPCA.

4.2.2.2. Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis contados da data esperada para apuração e/ou divulgação ("Período de Ausência do IPCA") ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial do IPCA, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, os Titulares de CRA dos CRA IPCA (de forma separada e independente) definirão, de comum acordo com a Emissora e com a Debenturista, mediante realização de Assembleia Especial de Titulares de CRA IPCA, a ser convocada pela Debenturista, nos termos do Termo de Securitização, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado, a qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

época ("Taxa Substitutiva do IPCA"). Até a deliberação desse parâmetro, serão utilizadas, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias decorrentes das Debêntures IPCA e, consequentemente, dos CRA IPCA previstas nesta Escritura e no Termo de Securitização, conforme aplicável, a Projeção divulgada pela ANBIMA, coletadas com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Emissora à Debenturista quanto por parte da Debenturista aos Titulares de CRA dos CRA IPCA, quando da divulgação posterior do IPCA.

4.2.2.3. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA dos CRA IPCA, a referida assembleia não será mais realizada, e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado.

4.2.2.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva do IPCA entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRA dos CRA IPCA representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), mais 1 (um) dos CRA IPCA em circulação em primeira convocação ou em segunda convocação com qualquer número, ou caso não haja quórum suficiente para a instalação e/ou deliberação em primeira ou em segunda convocação da Assembleia Especial de Titulares de CRA dos CRA IPCA, nos termos do Termo de Securitização, a Devedora deverá resgatar antecipadamente e, consequentemente, cancelar antecipadamente a totalidade das Debêntures IPCA, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da decisão dos Titulares de CRA dos IPCA em Assembleia Especial de Titulares de CRA dos CRA IPCA ou da data em que deveria ter sido realizada a Assembleia Especial de Titulares de CRA dos CRA IPCA, caso esta não tenha sido instalada, ou em prazo superior que venha a ser definido em comum acordo em referida Assembleia Especial, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, nos termos desta Escritura, acrescido (i) da Remuneração das Debêntures IPCA devida até a data do efetivo resgate e consequente cancelamento, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) das Debêntures IPCA, imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate; e (ii) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures IPCA, devidos e não pagos até a data do efetivo resgate. Nesta alternativa, para cálculo da última Remuneração das Debêntures IPCA aplicável às Debêntures IPCA a serem resgatadas e, consequentemente, canceladas, para cada dia do Período de Ausência do IPCA será utilizada a Projeção divulgada pela ANBIMA, coletadas com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA.

4.3. Remuneração das Debêntures.

4.3.1. Remuneração das Debêntures DI. A partir da primeira Data de Integralização dos CRA DI (conforme definido no Termo de Securitização), as Debêntures DI farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI, conforme o caso, equivalentes a variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI *over extra grupo* - Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI"), acrescida

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures DI"). Para os fins desta Escritura, considerando que a Taxa DI é calculada pela B3, caso ela seja inferior a zero, não será considerada. A Remuneração das Debêntures DI será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

J = VNe x (Fator Juros – 1)

Onde*:*
"J" = valor unitário da Remuneração das Debêntures DI devido no final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo) das Debêntures DI, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

"Vne" = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI, no início de cada Período de Capitalização das Debêntures DI, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = Fator de juros calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

FatorJuros = (FatorDI x FatorSpread)

onde:
"FatorDI" = Produtório das Taxas DI desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures DI, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n} \left(1 + \text{TDI}_k\right)$$

"N" = Número total de Taxas DI consideradas desde a primeira Data de Integralização dos CRA DI, até a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro.

"TDI" = Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

"K" = Número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até "n".

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

"DI" = Taxa DI de ordem k divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais.

"*FatorSpread*" = Sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{FatorSpread} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{\text{DP}}{252}} \right] \right\}$$

onde:

"Spread" = 2,5000;

"DP" = Número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA DI ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures DI imediatamente anterior, e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente no primeiro período de capitalização "DP" será acrescido do prêmio de 2 (dois) Dias Úteis;

Observações:

- efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDI_k), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado; e
- a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo.
- para efeito do cálculo da Remuneração das Debêntures DI, será sempre considerada a Taxa DI divulgada no 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo, (por exemplo: para o cálculo da remuneração no dia 11 (onze), será considerada a Taxa DI divulgada no dia 9 (nove), pressupondo-se que os dias 9 (nove) e 11 (onze) são Dias Úteis.
- excepcionalmente na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures DI, conforme cronograma constante no Anexo II desta Escritura, deverá ser acrescido à Remuneração das Debêntures DI devida um valor equivalente ao produtório de 2 (dois) Dias Úteis que antecedem a primeira Data de Integralização dos CRA, calculado *pro rata temporis*, de acordo com a fórmula constante da Cláusula 4.3 acima.

4.3.2. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI**.** Observado o disposto na Cláusula 3.8.2.1 acima, caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI para cálculo da Remuneração das Debêntures, o Agente Fiduciário dos CRA deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Especial de Titulares de CRA dos CRA DI, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e nesta Escritura, conforme definidos no Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA dos CRA DI, de comum acordo com a Devedora, do novo parâmetro de remuneração dos CRA DI, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

mesmos níveis de Remuneração das Debêntures DI ("Taxa Substitutiva da Taxa DI"). Observado o disposto na Cláusula 3.8.2.1 acima, caso não haja acordo sobre o novo parâmetro de Remuneração das Debêntures DI entre a Devedora e os Titulares de CRA dos CRA DI representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), mais 1 (um) dos CRA DI em circulação em primeira convocação ou em segunda convocação com qualquer número, ou caso não haja quórum suficiente para a instalação e/ou deliberação em primeira e segunda convocações da Assembleia Especial de Titulares de CRA dos CRA DI, nos termos do Termo de Securitização, a Devedora deverá resgatar a totalidade das Debêntures e, por consequência, a totalidade dos CRA DI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de encerramento da respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA dos CRA DI ou da data em que a respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA dos CRA DI deveria ter ocorrido, ou em prazo superior que venha a ser definido em comum acordo em referida assembleia, pelo seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures DI devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures DI imediatamente anterior, conforme o caso. As Debêntures DI resgatadas nos termos deste item serão canceladas pela Devedora. Caso a Data de Vencimento das Debêntures DI seja anterior às datas mencionadas, as Debêntures DI deverão ser integralmente pagas na Data de Vencimento. Nestes casos, para cálculo da Remuneração das Debêntures DI a serem resgatadas, para cada dia do período em que houve a ausência de Taxa DI, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente.

4.3.2.1. Considerando a Assembleia Especial de Titulares de CRA referida no item 4.3.2 acima, o Debenturista deverá manifestar em Assembleia Geral de Debenturistas, conforme Cláusula 6 abaixo, a orientação deliberada pelos Titulares de CRA, com base nas deliberações da Assembleia Especial de Titulares de CRA, na forma disciplinada no Termo de Securitização.

4.3.2.2. Até a deliberação da Taxa Substitutiva da Taxa DI será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas nesta Escritura, a última Taxa DI divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora e os titulares das Debêntures quando da divulgação posterior da taxa de remuneração que seria aplicável.

4.3.2.3. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA dos CRA DI, a referida assembleia geral não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração das Debêntures DI.

4.3.3. Remuneração das Debêntures Pré DI. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré DI ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré DI, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados, correspondentes a 16,3670% (dezesseis inteiros e três mil e seiscentos e setenta centésimos de milésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures Pré DI").

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

4.3.3.1. A Remuneração das Debêntures Pré DI será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré DI ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré DI, conforme aplicável, desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive), ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Pré DI imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Pré DI em questão (exclusive), data de pagamento decorrente de vencimento antecipado em decorrência de um Eventos de Vencimento Antecipado, o Resgate Antecipado Evento Tributário ou o Resgate Antecipado Facultativo, o que ocorrer primeiro. A Remuneração das Debêntures Pré DI será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

J = VNe x (Fator Spread – 1)

Onde:

"J" = valor da remuneração devida ao final do Período de Capitalização das Debêntures Pré DI, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré DI ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré DI, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"Fator *Spread*" = fator de spread fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

Onde:

"spread" = 16,3670;

"DP" = número de Dias Úteis entre a Data de Início da Rentabilidade, no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures Pré DI, ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Pré DI, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro. Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis no "DP", de forma que o número de Dias Úteis do referido período seja igual ao número de Dias Úteis do primeiro Período de Capitalização dos CRA Pré DI (conforme definido no Termo de Securitização).

4.3.4. Remuneração das Debêntures IPCA. A partir da primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 11,4044% (onze inteiros e quatro mil e quarenta e quatro centésimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures IPCA" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures DI e com a Remuneração das Debêntures Pré DI, "Remuneração").

4.3.4.1. O cálculo da Remuneração das Debêntures IPCA será realizado da seguinte forma:

J = VNa x (Fator Spread– 1)

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

Onde:

"J"= valor unitário da Remuneração das Debêntures IPCA devida ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

"Fator spread" = fator de *spread* fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

Onde:

"Spread" = 11,4044.

"DP" = número de Dias Úteis entre o último Período de Capitalização das Debêntures IPCA e a data atual, sendo "DP" um número inteiro. Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização das Debêntures das Debêntures IPCA, para fins de cálculo, deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis ao "DP".

4.3.5. Considera-se "Período de Capitalização", significa o intervalo de tempo **(i)** que se inicia na primeira Data de Integralização dos CRA, inclusive, e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures, ou **(ii)** que se inicia na Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização das Debêntures, e termina na Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures do respectivo período, exclusive, ou na Data de Vencimento, exclusive, conforme o caso.

4.4. Pagamento da Remuneração.

4.4.1. Sem prejuízo dos pagamentos devidos em decorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado, o Resgate Antecipado Evento Tributário ou o Resgate Antecipado Facultativo, os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos trimestralmente a partir da Data de Emissão, conforme cronograma previsto no Anexo II desta Escritura, sendo o primeiro pagamento em 13 de maio de 2026 e o último, na Data de Vencimento da respectiva série (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures").

4.5. Amortização Programada das Debêntures

4.5.1 Haverá amortização programada das Debêntures da respectiva série, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, inclusive, em parcelas trimestrais e consecutivas, sendo a 1ª (primeira) parcela devida em 11 de fevereiro de 2028 e a última, na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento"), observados os Eventos de Vencimento Antecipado, o Resgate Antecipado Evento Tributário ou o Resgate Antecipado Facultativo, conforme estabelecidos nesta Escritura.

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

4.5.2 O cálculo da amortização do saldo do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso) das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série será realizado conforme fórmula abaixo:

$$Ami = VNe \times Tai$$

Onde:

"Ami" = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Conforme definido acima;

"Tai" = Taxa de Amortização i-ésima, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com a tabela constante no Anexo II desta Escritura.

4.5.2 O cálculo da amortização do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado (ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso) das Debêntures da Terceira Série será realizado conforme fórmula abaixo:

$$Ami=VNa \times Tai$$

Onde:

AMi = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Conforme definido acima;

Tai = Taxa de Amortização i-ésima, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com a tabela constante no Anexo II desta Escritura.

4.6. Repactuação Programada

4.6.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

4.7. Prazo e Forma de Subscrição e Integralização

4.7.1. As Debêntures serão subscritas pela Securitizadora por meio da assinatura do Boletim de Subscrição, com o consequente registro no "Livro de Registro de Debêntures" da Devedora.

4.7.2. Não obstante a subscrição da totalidade das Debêntures ocorrer quando da assinatura do Boletim de Subscrição, a integralização das Debêntures, com o consequente repasse dos valores à Devedora, somente ocorrerá na data de integralização dos CRA, conforme definida no Termo de Securitização, mediante a integralização dos CRA pelos respectivos investidores e mediante cumprimento do prazo estabelecido na Cláusula 4.7.5 abaixo.

4.7.3. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED, pelo seu Valor Nominal Unitário na primeira Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização"), ou, a partir da Primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da Primeira Data de Integralização ou última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data de efetiva integralização ("Preço de Integralização"), no caso das integralizações que ocorram após a Primeira Data de Integralização, podendo, ainda, em qualquer Data de Integralização, serem subscritas com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures subscritas e integralizadas em uma mesma Data de Integralização.

4.7.4. Do Preço de Integralização serão descontadas as Despesas *Flat* (conforme definido abaixo) e o Valor Inicial do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo).

4.7.5. Desde que todas as Condições Precedentes (conforme definidas no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização) para a integralização sejam cumpridas, o Preço de Integralização será pago **(i)** no mesmo dia em que os CRA forem integralizados ("Data de Integralização dos CRA"), desde que os recursos provenientes da integralização dos CRA sejam recebidos até às 15:00 (quinze horas), horário de Brasília, ou **(ii)** no Dia Útil imediatamente subsequente da efetiva integralização dos CRA pelos investidores, nos termos do Termo de Securitização, se os recursos provenientes da integralização dos CRA sejam recebidos após às 15:00 (quinze horas), horário de Brasília (cada uma, uma "Data de Integralização").

4.8. Condições de Pagamento

4.8.1. Local e Horário de Pagamento. Os pagamentos a que fizer jus ao titular das Debêntures serão efetuados pela Devedora mediante depósito na conta do patrimônio separado dos CRA, qual seja, conta corrente nº 98770-0, na agência 0910, do Itaú Unibanco S.A. (nº 341), de titularidade da Emissora. ("Conta Centralizadora").

4.8.2. Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista e decorrente desta Escritura, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil.

4.8.3. Ressalvado o disposto na Cláusula 4.8.4 abaixo, para todos os fins desta Escritura, considera-se "Dia Útil" todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, sendo certo que, quando o prazo não vier acompanhado da indicação de "Dia Útil", entende-se que o prazo será contado em dias corridos.

4.8.4. Tendo em vista a vinculação de que trata a Cláusula 3.8 acima, caso as datas em que venham a ocorrer eventos no âmbito da B3, conforme previsto no Termo de Securitização, sejam dias em que B3 não esteja em funcionamento, considerar-se-á como a data devida para o referido evento o dia imediatamente subsequente em que a B3 esteja em funcionamento, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

4.8.5. Não prorrogação. O não comparecimento da Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Devedora, nos termos previstos nesta Escritura, ou em comunicado publicado pela Devedora, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou do comunicado.

4.8.6. Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios").

4.9. Imunidade Tributária

4.9.1. Caso a Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, esta deverá encaminhar à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

4.9.2. Caso a Debenturista tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos da Cláusula 4.9.1 acima, e tiver essa condição alterada por disposição normativa, ou por deixar de atender às condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável ou, ainda, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Itaú Unibanco S.A. ("Banco Liquidante"), no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados a partir da data em que a imunidade ou isenção tributária do Debenturista for alterada ou questionada nos termos desta Cláusula, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Banco Liquidante e/ou pela Devedora, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados a partir da respectiva solicitação.

4.10. Desmembramento. Não será admitido desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.

4.11. Amortização Extraordinária Facultativa. Não será admitida a realização de amortização extraordinária das Debêntures.

4.12. Resgate Antecipado Evento Tributário

4.12.1. Exclusivamente na hipótese de (i) a Devedora ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos e/ou taxas, nos termos da Cláusula 10 abaixo, ou (ii) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos dos CRA, criando ou elevando alíquotas dos impostos incidentes sobre os CRA, nos termos da Cláusula 10.2 abaixo, a Devedora poderá, a qualquer momento, optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, não sendo admitido o resgate parcial ("Resgate Antecipado Evento Tributário").

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

4.12.2. A Devedora deverá encaminhar comunicado à Debenturista com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data do resgate, informando **(i)** a data em que o pagamento do Preço de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) será realizado, **(ii)** a estimativa do valor do Preço de Resgate Antecipado; e **(iii)** demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado Evento Tributário.

4.12.3. O valor a ser pago pela Devedora a título de Resgate Antecipado Evento de Tributário das Debêntures deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) ou Valor Nominal Unitário Atualizado (ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso), acrescido **(i)** da Remuneração da respectiva série, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série, até a data do Resgate Antecipado Evento de Tributário, **(ii)** caso sejam devidos, dos demais tributos, Encargos Moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos nesta Escritura ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Evento Tributário.

4.12.4. Uma vez exercida pela Devedora a opção do Resgate Antecipado Evento de Tributário, tal resgate tornar-se-á obrigatório para a Securitizadora.

4.12.5. A data para realização do Resgate Antecipado Evento Tributário deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

4.12.6. As Debêntures resgatadas nos termos deste item serão canceladas pela Devedora.

4.13. Resgate Antecipado Facultativo

4.13.1. A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, após o término do (i) 30º (trigésimo) mês a contar da Data de Emissão, isto é, a partir de 15 de agosto de 2028 (inclusive), para as Debêntures DI e para as Debêntures Pré DI; e (ii) 42º (quadragésimo segundo) mês a contar da Data de Emissão, isto é, a partir de 15 de 15 de agosto de 2029 (inclusive), para as Debêntures IPCA; optar por realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da respectiva série, observados os termos e condições previstos abaixo ("Resgate Antecipado Facultativo").

4.13.2. A Devedora deverá encaminhar comunicado à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, informando **(i)** a(s) série(s) de Debêntures que serão objeto da Resgate Antecipado Facultativo, **(ii)** a data em que o pagamento do Preço de Resgate Facultativo (conforme definido abaixo) será realizado, **(iii)** o valor do Preço de Resgate Facultativo; e **(iv)** demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado Facultativo.

4.13.3. Preço de Resgate Facultativo das Debêntures DI. O valor a ser pago pela Devedora a título de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures DI deverá corresponder **(i)** ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI, acrescido **(ii)** da Remuneração das Debêntures DI, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

DI, até a data do efetivo Resgate Antecipado das Debêntures DI, **(iii)** de Encargos Moratórios, se houver, **(iv)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures DI devidos e não pagos até tal data, e **(v)** de prêmio de valor equivalente ao percentual indicado na Cláusula 4.13.3.1 abaixo, aplicável à data do efeito Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures DI, ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser calculado de acordo com o tempo transcorrido entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures DI e a Data de Vencimento das Debêntures DI, incidente sobre a soma dos valores descritos nos itens (i) a (iv) acima, calculado de acordo com a fórmula abaixo ("Prêmio de Resgate Facultativo das Debêntures DI" e "Preço de Resgate Facultativo das Debêntures DI", respectivamente).

4.13.3.1. O cálculo do Preço de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures DI realizado conforme fórmula abaixo:

$$\text{Preço de Resgate Facultativo das Debêntures DI} = Prêmio\ x\ \left(\frac{du}{252}\right) x\ SD$$

Onde:

Prêmio = calculado de acordo com o tempo transcorrido desde a Data da Emissão até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures DI, conforme abaixo:

Prazo	Prêmio
0-30 meses (inclusive)	N/A
31-42 meses (inclusive)	1,50%
43-54 meses (inclusive)	1,25%
55-66 meses (inclusive)	1,00%
67-72 meses (inclusive)	0,75%

du = quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures DI e a data de vencimento.

SD = somatório dos valores indicados nos itens (i) a (iv) desta Cláusula 4.13.3 acima.

4.13.4. Preço de Resgate Facultativo das Debêntures Pré DI. O valor a ser pago pela Devedora a título de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Pré DI será equivalente ao maior entre ("Preço de Resgate Facultativo das Debêntures Pré DI"):

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

(i) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré DI, conforme o caso acrescido da Remuneração das Debêntures Pré DI, calculada, *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Pré DI, até a data do efetivo resgate (exclusive) e dos Encargos Moratórios de eventuais obrigações pecuniárias e outros acréscimos, se houver; ou

(ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré DI, conforme o caso, e da Remuneração das Debêntures Pré DI, e dos Encargos Moratórios de eventuais obrigações pecuniárias e outros acréscimos, se houver, utilizando como taxa de desconto a taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures Pré DI, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Pré DI, calculado conforme fórmula abaixo:

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNEk}{FVPk} \right)$$

Onde:

VP = somatório do valor presente dos valores de pagamento das Debêntures Pré DI;

VNEk = valor unitário de cada um dos k valores devidos das Debêntures Pré DI, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures Pré DI e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré DI;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures Pré DI, sendo "n" um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = [(1 + Taxa\ DI)]^{\wedge} (nk/252)$$

Onde:

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Pré DI e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

Taxa DI = taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, divulgada pela B3 em sua página na internet, equivalente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures da Pré DI, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate.

4.13.5. Preço de Resgate Facultativo das Debêntures IPCA. O valor a ser pago pela Devedora a título de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA será equivalente ao maior valor entre ("Preço de Resgate Facultativo das Debêntures IPCA" e, em conjunto com o Preço de Resgate Facultativo das Debêntures DI e com o Preço de Resgate Facultativo das Debêntures Pré DI, o "Preço de Resgate Antecipado"):

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

(i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA acrescido **(a)** da Remuneração das Debêntures IPCA calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures IPCA imediatamente anterior (inclusive) até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA (exclusive); **(ii)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(iii)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures IPCA, conforme aplicável; ou

(ii) a soma das parcelas remanescentes **(i)** do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA e da Remuneração das Debêntures IPCA, desde a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA até a Data de Vencimento das Debêntures IPCA, trazida a valor presente até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA, utilizando-se como taxa percentual de desconto a taxa interna de retorno da Tesouro IPCA+ (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B) com *duration* mais próxima a *duration* remanescente das Debêntures IPCA na data do efetivo resgate, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo IPCA; **(ii)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(iii)** de quaisquer obrigações pecuniárias e acréscimos referentes às Debêntures IPCA:

$$VP = \left[\sum_{k=1}^{n}\left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C\right)\right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures IPCA;

C = corresponde ao fator da variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado desde a Data de Emissão até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA;

VNEk = valor unitário de cada um dos “k” valores futuros devidos das Debêntures IPCA, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures IPCA e/ou da amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA, conforme o caso;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures IPCA, sendo “n” um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

FVPk={[(1+Taxa Desconto)^(nk/252)]}

onde:

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

Taxa Desconto = corresponde à taxa interna de retorno da NTN-B, com *duration* mais próxima a *duration* remanescente das Debêntures IPCA na data do efetivo resgate, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo IPCA;

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

4.13.6. Caso a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo coincida com uma Data de Pagamento, o prêmio deverá ser calculado sobre o saldo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, após o referido pagamento.

4.13.7. O cálculo do Valor do Resgate Antecipado deverá ser realizado pela Devedora assim como a notificação B3, em até 3 (três) Dias Úteis da realização do respectivo pagamento do Valor do Resgate Antecipado.

4.13.8. Não será admitido o Resgate Antecipado Facultativo parcial das Debêntures da respectiva série.

4.14. Oferta de Resgate Antecipado

4.14.1. A Devedora poderá, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures da respectiva série, que poderá ser realizada na periodicidade máxima de 1 (uma) vez a cada trimestre civil, endereçada à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, podendo a Securitizadora aceitar ou não o resgate das Debêntures da respectiva série por ela detidas, de acordo com a manifestação de adesão à oferta de resgate antecipado pelos Titulares de CRA da respectiva série, na forma estabelecida no Termo de Securitização ("Oferta de Resgate Antecipado").

4.14.2. Para realizar a Oferta de Resgate Antecipado, a Devedora deverá notificar, por escrito, a Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, informando que deseja realizar o resgate antecipado das Debêntures da respectiva série, cuja comunicação deverá conter, no mínimo ("Notificação de Resgate"):

(i) a(s) série(s) de Debêntures que serão objeto da Oferta de Resgate Antecipado;

(ii) o valor proposto para o resgate antecipado das Debêntures, que deverá abranger o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI e/ou das Debêntures Pré DI ou o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA, conforme o caso, acrescido **(a)** da Remuneração das Debêntures da respectiva série, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série, até a data do resgate antecipado, **(b)** caso sejam devidos, dos demais tributos, Encargos Moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos nesta Escritura ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a data do

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

resgate antecipado, e **(c)** de eventual prêmio de resgate antecipado oferecido pela Devedora, a seu exclusivo critério, que não poderá ser negativo ("Preço de Resgate Antecipado");

(iii) a data em que se efetivará o resgate antecipado, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate;

(iv) a forma para manifestação da Securitizadora em relação à Oferta de Resgate Antecipado;

(v) o montante mínimo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da respectiva série, caso haja, constituirá condição precedente para o resgate antecipado das Debêntures da respectiva série ("Montante Mínimo de Adesão"); e

(vi) demais informações relevantes para a realização do resgate antecipado das Debêntures da respectiva série.

4.14.3. A partir do recebimento da Notificação de Resgate, a Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, deverá comunicar todos os Titulares de CRA da respectiva série, por meio de edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização) a ser publicado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da Notificação de Resgate, sobre a realização da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, conforme o caso propostos pela Devedora, as quais serão aplicáveis aos CRA da respectiva série.

4.14.4. Os Titulares de CRA, que decidirem aderir à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverão manifestar a sua adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, diretamente à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, na forma estabelecida no Termo de Securitização.

4.14.5. A Securitizadora terá 30 (trinta) dias para responder à Devedora se concorda ou não com o resgate antecipado das Debêntures, devendo refletir a manifestação dos Titulares de CRA para manifestar sobre a sua adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Securitização. Caso a Securitizadora não se manifeste dentro do prazo acima mencionado, seu silêncio deverá ser interpretado, para todos os fins de direito, como rejeição total da Oferta de Resgate Antecipado.

4.14.6. Uma vez findo o prazo previsto na Cláusula 4.14.5 acima e desde que, caso seja atingido o Montante Mínimo de Adesão, a quantidade de Debêntures a serem resgatadas antecipadamente pela Devedora no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente à quantidade de CRA cujos titulares tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, conforme informado pela Securitizadora à Devedora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA.

4.14.7. Caso a Oferta de Resgate Antecipado seja aceita, o valor a ser pago pela Devedora à Securitizadora, por cada Debênture, será equivalente ao Preço de Resgate Antecipado.

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

4.14.8. As Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente canceladas.

4.14.9. Apesar de a Oferta de Resgate Antecipado ser sempre endereçada à totalidade dos CRA, conforme descrito acima, o resgate antecipado dos CRA poderá ser parcial, na medida em que podem existir Titulares de CRA que não concordem com a Oferta de Resgate Antecipado. Nesse caso, observado o Montante Mínimo de Adesão, o número de Debêntures canceladas será equivalente aos CRA cujos titulares decidirem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado, subsistindo, entretanto, as Debêntures que lastreiam os CRA cujos respectivos titulares recusarem ou não se manifestarem com relação à Oferta de Resgate Antecipado.

4.14.10. Caso exista e o Montante Mínimo de Adesão não seja atingido, a Oferta de Resgate Antecipado será cancelada e a quantidade de Debêntures equivalente à quantidade de CRA cujos titulares tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA não será cancelada, não sendo devidos quaisquer valores pela Devedora à Securitizadora e desta aos respectivos Titulares de CRA.

4.15. Publicação na Imprensa

4.15.1. As decisões decorrentes desta Escritura que, de qualquer forma, envolvam os interesses da Debenturista, serão publicadas no Jornal de Publicação da Devedora, ressalvadas eventuais dispensas de publicação. A Devedora poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação que seja adotado para suas publicações societárias, mediante prévia comunicação por escrito à Debenturista.

4.16. Liquidez e Estabilização

4.16.1. Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures.

4.17. Fundo de Amortização

4.17.1. Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão.

4.18. Classificação de Risco

4.18.1. A Emissora contratou a Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda. ("Agência de Classificação de Risco") para a elaboração do relatório de classificação de risco para os CRA, devendo ser atualizado anualmente a partir da Data de Emissão dos CRA durante toda a vigência dos CRA, de modo a atender o parágrafo décimo primeiro, do artigo 33 da Resolução CVM 60, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, sendo certo que o serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRA. A Emissora deverá, durante todo o prazo de vigência dos CRA: (a) manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização anual da classificação de risco dos CRA, e (b) divulgar anualmente e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco, tudo nos termos do Código ANBIMA. A Securitizadora dará ampla divulgação ao

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página https://app.opea.com.br/pt/emissoes (neste website, acessar “Emissões” e no campo “Pesquisar” inserir “Frigol” e, em seguida, identificar a Emissão desejada e clicar em “VER +”. Clicar em “Documentos da Operação”, selecionar o documento desejado, clicar na imagem de uma nuvem com uma seta para baixo, na coluna “Download” e, assim, selecionar o respectivo relatório), nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

4.18.2. A Agência de Classificação de Risco poderá ser alterada sem necessidade de prévia anuência dos Titulares de CRA, desde que a nova agência seja uma dentre as seguintes: (i) Fitch Ratings Brasil Ltda.; (ii) Moody’s Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda.; e/ou (iii) Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda. (“Agências de Classificação de Risco Autorizadas”).

4.18.3. A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, sem a necessidade de realização de Assembleia Especial de Titulares de CRA, desde que observado o disposto na Cláusula 4.18.1 acima, (i) caso descumpra a obrigação de atualização anual do relatório de classificação de risco para os CRA; (ii) caso descumpra quaisquer outras obrigações previstas na sua contratação; (iii) caso haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; (iv) se assim for decidido em comum acordo entre a Securitizadora e a Agência de Classificação de Risco.

4.19. Garantias Reais

4.19.1. Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel, pontual, correto e integral cumprimento das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, pela Devedora perante à Securitizadora no âmbito da Emissão, o que inclui, sem limitação, o pagamento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração das Debêntures, dos Encargos Moratórios, bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente a Securitizadora ou o Agente Fiduciário dos CRA venha a desembolsar por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias, e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Devedora, no âmbito desta Escritura e dos demais documentos da Oferta Pública, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas das Debêntures e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, a encargos moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações decorrentes de decisões, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pela Securitizadora, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas da Securitizadora previstas nesta Escritura e nos demais documentos da Oferta Pública e da execução de garantias prestadas, decorrentes desta Escritura e dos demais documentos da Oferta Pública, devidamente comprovados, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de pagamento antecipado ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures (“Obrigações Garantidas”), a Devedora deverá constituir, até a Primeira Data de Integralização, cessão fiduciária em garantia, nos termos do artigo 66-B, §§3º e 4º da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965 (“Lei 4.728”), e no que for aplicável os artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), sobre os direitos creditórios emergentes de conta vinculada de titularidade da Devedora, na qual deverá transitar mensalmente um determinado fluxo mínimo de recursos (“Cessão Fiduciária” e “Direitos

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

Creditórios Comerciais Cedidos Fiduciariamente", respectivamente), a ser constituída nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios*", celebrado em 15 de janeiro de 2026 entre a Devedora e a Securitizadora ("Contrato de Cessão Fiduciária").

4.19.1.1. A Cessão Fiduciária deverá ser outorgada em caráter irrevogável e irretratável pela Devedora, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e da presente Escritura.

4.19.1.2. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.19.1 acima, a Devedora obriga-se a praticar todos e quaisquer atos necessários para a devida constituição da Cessão Fiduciária, observados os termos e prazos definidos no Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo a realização do registro pertinente nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos, sempre em termos satisfatórios à Debenturista, sob pena de caracterização de hipótese de vencimento antecipado nos termos desta Escritura.

4.19.2. Alienação Fiduciária de Imóvel: Em garantia ao pontual e integral adimplemento das Obrigações Garantidas, a Devedora deverá constituir garantia de alienação fiduciária sobre o imóvel objeto das matrícula nº 7.003, registrada perante o Oficial de Registro de Imóveis da cidade de Xinguara, estado do Pará, de titularidade da Devedora ("Imóvel Alienado" e "Alienação Fiduciária de Imóvel", respectivamente), a ser formalizada por meio da "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia*", a ser celebrado entre a Devedora e a Securitizadora ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel"), em até 60 (sessenta) dias contados da primeira Data de Integralização, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da primeira Data de Integralização, desde que a Devedora comprove à Securitizadora: (i) estar agindo tempestiva e diligentemente para cumprimento de eventuais exigências formuladas pelo cartório de registro de imóveis competente; e (ii) a prenotação da Alienação Fiduciária de Imóvel na matrícula do Imóvel.

4.19.2.1. A Alienação Fiduciária de Imóvel deverá ser outorgada em caráter irrevogável e irretratável pela Devedora, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel e da presente Escritura.

4.19.2.2. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.19.2 acima, a Devedora obriga-se a praticar todos e quaisquer atos necessários para a devida constituição da Alienação Fiduciária de Imóvel, observados os termos e prazos definidos no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, incluindo a realização do registro pertinente no cartório de registro de imóveis competente, sempre em termos satisfatórios à Debenturista, sob pena de caracterização de hipótese de vencimento antecipado nos termos desta Escritura.

4.19.3. Alienação Fiduciária de Bens Móveis: Em garantia ao pontual e integral adimplemento das Obrigações Garantidas, a Devedora deverá constituir, até a Primeira Data de Integralização, garantia de alienação fiduciária sobre bens móveis de titularidade da Devedora ("Alienação Fiduciária de Bens Móveis" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária e a Alienação Fiduciária de Imóvel, "Garantias Reais"), a ser formalizada por meio do "*Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia*", a ser celebrado entre a Devedora, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA, na qualidade

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

de agente de oneração ("Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis" e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, "Contratos de Garantia").

4.19.3.1. A Alienação Fiduciária de Bens Móveis deverá ser outorgada em caráter irrevogável e irretratável pela Devedora, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis e da presente Escritura.

4.19.3.2. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.19.3, a Devedora obriga-se a praticar todos e quaisquer atos necessários para a devida constituição da Alienação Fiduciária de Bens Móveis, observados os termos e prazos definidos no Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis, incluindo a realização do registro pertinente nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos, sempre em termos satisfatórios à Debenturista, sob pena de caracterização de hipótese de vencimento antecipado nos termos desta Escritura.

4.20. Garantia Fidejussória. Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, as Debêntures contarão com garantia fidejussória representada pela fiança outorgada pelo Fiador, obrigando-se e garantindo, bem como seus sucessores a qualquer título, como fiador e principal pagador, solidariamente responsável com a Devedora, em caráter irrevogável e irretratável, em favor da Debenturista, até a final quitação das Obrigações Garantidas, nos termos descritos a seguir ("Fiança" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Imóvel e a Alienação Fiduciária de Bens Móveis, "Garantias").

4.20.1. Todo e qualquer pagamento realizado pelo Fiador em relação à Fiança será efetuado livre e líquido, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo o Fiador pagar as quantias adicionais que sejam necessárias para que a Debenturista receba, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente à que teria sido recebida, se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis.

4.20.1.1. O Fiador, por si e seus respectivos sucessores a qualquer título, se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, de forma irrevogável e irretratável, perante a Debenturista, na qualidade de devedor solidário com a Devedora e principal pagador de todas as Obrigações Garantidas até a sua total quitação, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 371, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837 a 839, todos do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil").

4.20.1.2. A Fiança entrará em vigor na Data de Emissão e permanecerá válida e plenamente eficaz, em todos os seus termos até a data do integral cumprimento, pela Devedora e/ou pelo Fiador, de suas obrigações principais e acessórias nos termos desta Escritura, incluindo as Obrigações Garantidas, podendo ser excutida e exigida pela Debenturista, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral quitação das Obrigações Garantidas, incluindo em caso de **(i)** aditamentos, alterações e quaisquer

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

outras modificações das condições fixadas nesta Escritura, nos Contratos de Garantia e nos demais documentos da Oferta Pública, ou **(ii)** qualquer limitação ou incapacidade da Devedora, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou falência.

4.20.1.3. Para os fins do disposto no artigo 835 do Código Civil, o Fiador, neste ato, declara ter lido e concorda, em sua integridade, com o disposto nesta Escritura, estando ciente dos termos e condições da Fiança prestada e das Debêntures, assim como das obrigações por ele assumidas no âmbito da Emissão, declarando-se solidariamente responsável pelo pagamento das Obrigações Garantidas até que as Debêntures tenham sido totalmente quitadas e/ou resgatadas, ainda que tal quitação venha a ocorrer após a Data de Vencimento.

4.20.1.4. Cabe à Debenturista requerer a execução judicial ou extrajudicial da Fiança uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento das Obrigações Garantidas, observados eventuais prazos de cura. A Fiança poderá ser excutida e exigida pela Debenturista quantas vezes for necessário até a integral e efetiva quitação de todas as Obrigações Garantidas, sendo certo que a não execução da Fiança por parte da Debenturista não ensejará, em qualquer hipótese, perda do direito de execução da Fiança pela Debenturista.

4.20.1.5. As Obrigações Garantidas serão pagas pelo Fiador no prazo máximo de 1 (um) Dia Útil contados do recebimento da comunicação por escrito enviada pela Debenturista ao Fiador, com cópia para a Devedora, informando sobre o inadimplemento da Obrigação Garantida. Os pagamentos serão realizados pelo Fiador, de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Escritura, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Devedora venha ou possa ter ou exercer em relação às suas obrigações assumidas nos termos das Debêntures e desta Escritura.

4.20.1.6. Fica desde já certo e ajustado que a não observância, pela Debenturista, dos prazos para execução de quaisquer valores devidos não ensejará, sob hipótese alguma, perda de qualquer direito ou faculdade previstos nesta Escritura.

4.20.1.7. O Fiador não será liberado das obrigações aqui assumidas em virtude de atos ou omissões que possam exonerá-los de suas obrigações ou afetá-los, incluindo em razão de: **(i)** qualquer alteração dos termos e condições das Debêntures acordados entre a Devedora e a Debenturista, nos termos desta Escritura; **(ii)** qualquer novação ou não exercício de qualquer direito, ação, privilégio e/ou garantia dos Debenturistas contra a Devedora; e **(iii)** qualquer objeção, oposição, limitação ou incapacidade da Devedora, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial, falência ou procedimentos de natureza similar.

4.20.1.8. A Fiança de que trata esta Cláusula foi devidamente consentida de boa-fé pelo Fiador, nos termos da legislação aplicável.

4.20.1.9. Mediante a excussão da Fiança objeto desta Cláusula, o Fiador sub-rogar-se-á proporcionalmente nos direitos da Debenturista perante a Devedora, observado que a sub-rogação ocorrerá

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

apenas após a integral quitação dos pagamentos relacionados às Debêntures. Não obstante o disposto nesta Cláusula, as Partes acordam que: **(i)** o Fiador somente poderá realizar a cobrança, exigir, demandar ou receber qualquer valor que lhes seja devido pela Devedora, após o pagamento integral das Obrigações Garantidas; **(ii)** o pagamento de qualquer valor devido pela Devedora ao Fiador, em função da sub-rogação de que trata esta Cláusula, somente poderá ser realizado após a quitação de todos e quaisquer valores devidos à Debenturista; e **(iii)** caso o Fiador tenha recebido qualquer valor da Devedora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Obrigações Garantidas antes da integral quitação das Obrigações Garantidas, repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de seu recebimento, o pagamento à Debenturista.

4.20.1.10. As Partes desde já reconhecem que a Fiança é prestada por prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil, entrando em vigor a partir da Data de Emissão (inclusive) e tendo como data de vencimento a data que corresponder à data de quitação integral das Obrigações Garantidas, ainda que o prazo de vencimento das Debêntures tenha sido prorrogado ou estendido, nos termos desta Escritura, não sendo aplicável, portanto, o artigo 835 do Código Civil.

4.20.1.11. A Fiança ora prestada não se enquadra nas definições de obrigação a título gratuito do artigo 5º da Lei 11.101 (conforme definida abaixo), uma vez que o Fiador pertence ao mesmo grupo econômico da Devedora, de forma que possuem interesse econômico no resultado da operação, beneficiando-se indiretamente da mesma.

5. Vencimento Antecipado

5.1 As Debêntures e todas as obrigações constantes desta Escritura serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Devedora o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos desta Escritura e dos demais Documentos da Operação dos quais a Devedora seja parte, na ocorrência das hipóteses descritas nas Cláusulas 5.2 e 5.3 abaixo, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado").

5.2 A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 5.2 acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Devedora ou consulta aos Titulares de CRA (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado Automático"):

(a) inadimplemento, pela Devedora e/ou pelo Fiador, de qualquer obrigação pecuniária assumida perante a Debenturista e decorrente desta Escritura, dos Contratos de Garantia e/ou dos demais Documentos da Operação, na respectiva data de pagamento, não sanado pela Devedora no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento;

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

(b) ocorrência de vencimento antecipado de quaisquer obrigações assumidas pela Devedora e/ou pelo Fiador, em razão de quaisquer dívidas financeiras, instrumentos ou títulos financeiros, contraídos pela Devedora e/ou pelo Fiador, conforme o caso, no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, cujo valor unitário ou agregado seja igual ou superior a R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais);

(c) cessão, promessa de cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora e/ou pelo Fiador de quaisquer das obrigações assumidas nesta Escritura e/ou nos demais Documentos da Operação, exceto se em virtude de uma Reorganização Societária Autorizada (conforme definido abaixo);

(d) ocorrência de: **(i)** decretação de falência e/ou insolvência da Devedora e/ou do Fiador; **(ii)** extinção, encerramento, dissolução e/ou liquidação da Devedora e/ou do Fiador, exceto se em virtude de uma Reorganização Societária Autorizada; **(iii)** pedido de falência ou insolvência da Devedora e/ou do Fiador, formulado por terceiros e não elidido no prazo legal; **(iv)** pedido de autofalência ou insolvência, conforme aplicável, formulado pela Devedora e/ou pelo Fiador; ou **(v)** qualquer evento análogo previsto na legislação aplicável;

(e) pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou pedido de qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei pela Devedora e/ou qualquer de suas Controladas (conforme definido abaixo) e/ou pelo Fiador, formulado pela Devedora, por qualquer de suas Controladas e/ou pelo Fiador, conforme o caso, independentemente do deferimento do respectivo pedido;

(f) pedido de mediação, conciliação, nos termos dos artigos 20-A e 20-B da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("Lei nº 11.101"), ou medidas antecipatórias para quaisquer dos procedimentos de insolvência aqui previstos nos termos do parágrafo 12º do artigo 6º da Lei 11.101 ou na legislação aplicável da Emitente;

(g) realização de redução de capital social da Devedora, exceto se realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações;

(h) caso a validade, eficácia e/ou exequibilidade desta Escritura e/ou de qualquer dos Contratos de Garantia seja objeto de questionamento judicial pela Devedora, pelo Fiador e/ou por qualquer de suas controladas (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) ("Controladas"), sociedades sob controle comum e sociedades coligadas (conforme definição de "coligadas" prevista no artigo 243, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades por Ações) ("Afiliadas");

(i) alteração do Objeto Social da Devedora que modifique a sua atividade principal relacionada ao agronegócio, bem como a sua qualidade de produtora rural, conforme disposto na Cláusula 3.1 acima;

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

(j) cisão, fusão, incorporação da Devedora e/ou do Fiador ou incorporação de quotas/ações (em que as quotas/ações de emissão da Devedora são incorporadas por outra sociedade), exceto **(i)** pela reorganização societária realizada exclusivamente entre a Devedora e/ou o Fiador e qualquer de suas controladas ou sociedades sobre controle comum destas e desde que eventual sociedade resultante de tal reorganização societária da Devedora e/ou do Fiador ("Sociedade Sucessora") adira concomitantemente aos termos da presente Escritura na condição de fiadora, mediante a assinatura de aditamento a esta Escritura, de modo que todas as disposições desta Escritura aplicáveis ao Fiador passarão a ser integralmente aplicáveis a tal Sociedade Sucessora; ou **(ii)** houver o prévio consentimento de Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA ("Reorganização Societária Autorizada");

(k) em caso de cessão, venda ou qualquer forma de transferência ou alteração do controle da Devedora, exceto se **(i)** realizado em razão de uma Reorganização Societária Autorizada; ou **(ii)** houver o prévio consentimento de Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA;

(l) utilização dos recursos obtidos com a Emissão das Debêntures em desacordo com o disposto nesta Escritura;

(m) ilegalidade, nulidade, invalidade, ineficácia ou inexequibilidade desta Escritura e/ou de qualquer dos Contratos de Garantia, declarada por meio de decisão judicial ou sentença arbitral, conforme aplicável, desde que referida decisão não seja revertida, ainda que em caráter liminar, dentro do prazo processual aplicável;

(n) provarem-se falsas as declarações ou garantias prestadas pela Devedora e/ou pelo Fiador nesta Escritura; e

(o) pagamentos pela Devedora e/ou pelo Fiador na forma de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação e/ou rendimentos sob forma de juros sobre capital próprio, amortização de ações ou outras formas de bonificação em dinheiro e/ou remuneração, caso a apuração dos Índices Financeiros (conforme definido abaixo) exceda o limite de 3,0x (três vezes), nos termos desta Escritura, exceto pelo dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

5.3 Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 5.3 não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Securitizadora e o Agente Fiduciário deverão tomar as providências previstas nas Cláusulas 5.4 e seguintes abaixo (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado Não Automático", respectivamente):

(a) inadimplemento de obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora, pelo Fiador e/ou por quaisquer de suas Controladas, por meio de quaisquer dívidas financeiras, instrumentos ou

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

títulos financeiros, contraídos pela Devedora, pelo Fiador e/ou por qualquer de suas Controladas, conforme o caso, no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, cujo valor unitário ou agregado seja igual ou superior a R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais);

(b) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária da Devedora e/ou do Fiador prevista nesta Escritura ou nos Contratos de Garantia, não sanado (i) no prazo de cura específico; ou (ii) no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento, caso o referido evento não possua prazo de cura específico;

(c) não recomposição do Fundo de Despesas, pela Devedora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, nos termos da Cláusula 12.4 abaixo;

(d) protesto de títulos contra a Devedora e/ou o Fiador cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), exceto se, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do referido protesto, seja validamente comprovado à Securitizadora que o(s) protesto(s) foi(ram): **(i)** pago, sustado(s), cancelado(s) ou suspenso(s); ou **(ii)** foi realizado por erro ou má fé, com comprovação à Securitizadora da quitação do título protestado; ou **(iii)** garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;

(e) descumprimento, pela Devedora e/ou pelo Fiador, de qualquer decisão judicial transitada em julgado e/ou de qualquer decisão arbitral ou administrativa de natureza condenatória (não passível de recurso ao poder judiciário), cujos efeitos não sejam suspensos dentro do prazo legal, contra a Devedora, o Fiador e/ou qualquer de suas Afiliadas, conforme o caso, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais);

(f) provarem-se incompletas ou omissas, em qualquer aspecto relevante, as declarações e garantias prestadas pela Devedora e/ou pelo Fiador nesta Escritura, nos Contratos de Garantia e nos demais Documentos da Operação;

(g) existência de sentença judicial cujos efeitos não sejam suspensos dentro do prazo legal, ou administrativa de natureza condenatória (não passível de recurso ao poder judiciário), condenando: **(i)** a Devedora e/ou o Fiador; ou **(ii)** seus controladores, desde que estes tenham agido em nome e em benefício da Devedora e/ou o Fiador, conforme o caso, por danos ou crimes relacionados à legislação ambiental, inclusive, mas não limitado à, legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conama - Conselho Nacional do Meio Ambiente às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas ("Legislação Ambiental");

(h) violação: **(i)** pela Devedora, pelo Fiador e/ou qualquer de suas Afiliadas; ou **(ii)** pelos representantes da Devedora e/ou do Fiador, desde que estes tenham agido em nome e em benefício da Devedora e/ou do Fiador, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento contra a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846, de

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº11.129, de 11 de julho de 2022 e, desde que aplicável, *a U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act* ("Leis Anticorrupção");

(i) se a Devedora e/ou o Fiador e/ou qualquer de suas Controladas, em garantia de dívida tomada por si ou por qualquer de suas respectivas Controladas **(i)** prestar garantia real ou, de qualquer modo, constituir Ônus (conforme abaixo definido) sobre quaisquer bens de seus ativos, que represente valor, individualmente ou em conjunto, igual ou superior a R$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais), sendo referido "Ônus" entendido como hipoteca, ônus, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, encargo, gravame, usufruto, promessa de venda, opção de compra, encargo ou outro direito real de garantia sobre os ativos de tal sociedade ou entidade ou qualquer acordo de preferência que tenha o efeito prático de criar uma garantia real sobre qualquer ativo ora de propriedade de, ou adquirido no futuro por, qualquer sociedade ou entidade, exceto **(1)** no caso de financiamento(s) contratado(s) junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, *International Finance Corporation* e Banco Interamericano de Desenvolvimento ou entidades relacionadas, desde que o Índice de Alavancagem (conforme definido abaixo) permaneça igual ou inferior a 3,0x (três vezes) após a referida capitação, desconsiderando o aumento de caixa proveniente do financiamento contratado, sendo que, para fins desta cláusula, o Índice de Alavancagem será calculado a cada nova captação contratada; e **(2)** na hipótese em que a constituição de Ônus se dê no contexto de uma nova operação de mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, que tenha como características índice *loan-to-value* e *duration* iniciais superiores aos desta Emissão; sendo que, em ambos os casos (1) e (2), desde que referida permissão esteja presente na Dívida Existente da Devedora, nos mesmos termos e condições da presente Escritura; ou **(ii)** alienar ou transferir quaisquer bens de seus ativos permanentes, que represente valor, individualmente ou em conjunto, igual ou superior a R$ 21.100.000,00 (vinte e um milhões e cem mil reais), exceto se em razão de uma Reorganização Societária Autorizada. Para fins desta Escritura de Emissão, "Índice de Alavancagem" significa: a razão entre a Dívida Líquida e o EBITDA;

(j) outorga de garantia real ou fidejussória ou constituição de qualquer Ônus sobre ativos da Devedora, do Fiador e/ou de qualquer de suas respectivas Controladas em garantia de dívidas de terceiros;

(k) existência de sentença judicial cujos efeitos não sejam suspensos dentro do prazo legal, ou administrativa de natureza condenatória (não passível de recurso ao poder judiciário), condenando a Devedora e/ou o Fiador por danos ou crimes relacionados ao incentivo, de qualquer forma, à prostituição ou utilização em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo (e em conjunto com a Legislação Ambiental, a "Legislação Socioambiental");

(l) desapropriação, confisco ou qualquer outra medida de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição ou sequestro, arresto ou penhora que resulte na perda, pela Devedora e/ou pelo Fiador de propriedade ou posse, de bens cujo valor, individualmente ou em conjunto, seja igual

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

ou superior a R$ 52.900.000,00 (cinquenta e dois milhões e novecentos mil reais), exceto se tal procedimento for suspenso, sobrestado, revertido ou extinto no prazo legal correspondente;

(m) contratação, pela Devedora e/ou pelo Fiador, na qualidade de credor, com qualquer pessoa, de mútuos ou qualquer outra forma de operação de crédito, exceto se tais operações forem realizadas entre Devedora e Fiador ou por qualquer destas com suas respectivas Controladas, observado o disposto no item (m) abaixo;

(n) contratação, pela Devedora, na qualidade de credora, de mútuos celebrados com partes relacionadas (*intercompanies*) cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R$15.800.000,00 (quinze milhões e oitocentos mil reais), durante a vigência das Debêntures;

(o) durante toda vigência das Debêntures, caso as pessoas físicas acionistas diretas ou indiretas do Fiador venham a compor mais do que 1/3 (um terço) dos cargos da diretoria da Devedora, sendo certo que os 2/3 (dois terços) deverão ser obrigatoriamente preenchidos com executivos profissionais, em todo caso, desde que sejam terceiros não relacionados ao Fiador e às pessoas físicas acionistas diretas ou indiretas do Fiador;

(p) na hipótese de renúncia ou exoneração do diretor financeiro ou do diretor presidente, caso os novos diretores não sejam empossados dentro do prazo de 3 (três) meses, renováveis automaticamente uma única vez por igual período, sendo certo que deverão ser obrigatoriamente preenchidos por executivos profissionais;

(q) durante toda vigência das Debêntures, caso o conselho de administração da Devedora não seja composto por pelo menos 2 (dois) membros independentes;

(r) durante o prazo da Emissão, caso a emissora dos CRA deixe de ser auditada por qualquer dos seguintes auditores independentes: (i) Deloitte; (ii) E&Y; (iii) PwC; (iv) KPMG; (v) Grant Thornton; e/ou (vi) BDO ("Auditores Independentes"); e

(s) (i) antes da quitação da Dívida Existente, não atendimento dos índices financeiros presentes na Dívida Existente, desde que estes sejam mais restritivos que os Índices Financeiro a seguir; e (ii) após a quitação da Dívida Existente ou caso a Devedora tenha obtido a renúncia ou perdão temporário dos credores da Dívida Existente com relação ao cumprimento dos índices financeiros respectivos (neste caso, exclusivamente enquanto perdurar a renúncia ou perdão temporário), não manutenção pela Devedora, enquanto houver Debêntures em Circulação, dos seguintes índices e limites financeiros ("Índices Financeiros"), os quais serão calculados pela Devedora e acompanhados pelo Debenturista trimestralmente, com base nas informações financeiras consolidadas e auditadas da Devedora, referentes a um período de 12 (doze) últimos meses, sendo a primeira apuração com base no trimestre social encerrado em 30 de junho de 2026], conforme previsto abaixo, considerando, para fins de acompanhamento pela Securitizadora, as informações enviadas conforme Cláusula 7.1, inciso (i), alínea (b), sendo que a Devedora poderá

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

descumprir a manutenção dos Índices Financeiros acima por até 2 (dois) trimestres consecutivos ou 3 (três) trimestres alternados dentro do período de 1 (um) ano:

(i) **Dívida Líquida/EBITDA** igual ou inferior a 3,0x (três vezes);

(ii) **EBITDA/Resultado Financeiro Ajustado** superior a 1,50x (um inteiro e cinquenta centésimos de vez).

Para fins do disposto nos itens (i) e (ii) da alínea (r) da Cláusula 5.3, os seguintes termos terão os seguintes significados:

"Dívida Líquida" significa o resultado de Dívida Bruta (conforme abaixo definido), deduzido de Caixa e Aplicações Financeiras (conforme abaixo definido);

"Dívida Bruta" significa o somatório de **(i)** empréstimos e financiamentos; **(ii)** emissão de títulos e valores mobiliários de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capitais local e/ou internacional; **(iii)** mútuos financeiros nos quais a Devedora figure como devedora; **(iv)** saldos a pagar líquidos de saldos a receber decorrentes de quaisquer contratos de derivativos; **(v)** operações de securitização de direitos creditórios conforme registradas no balanço de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos; **(vi)** quaisquer saldos a pagar decorrentes de aquisições de sociedades; **(vii)** quaisquer saldos a pagar decorrentes de parcelamentos de débitos tributários e/ou previdenciários; e **(viii)** o somatório dos avais, fianças, penhores e garantias prestadas no âmbito de dívidas de terceiros que não sejam da Devedora e/ou suas Controladas;

"Caixa e Aplicações Financeiras" significa o somatório de **(i)** disponibilidades (inclusive caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras); e **(ii)** títulos e valores mobiliários classificados no ativo circulante;

"EBITDA" significa, para os últimos 12 (doze) meses, o resultado antes do Resultado Financeiro Ajustado (conforme abaixo definido), do resultado de equivalência patrimonial, de tributos e contribuições sobre o lucro tributável, de participações minoritárias e do resultado de operações descontinuadas, **(i)** acrescido das despesas de depreciação e amortização; e **(ii)** deduzido de despesas atreladas aos arrendamentos a pagar; e

"Resultado Financeiro Ajustado" significa, para os últimos 12 (doze) meses, o resultado financeiro líquido deduzido **(i)** do resultado com ganhos e perdas líquidos com variação cambial, inclusive oriunda de instrumentos derivativos; e **(ii)** de juros sobre arrendamentos a pagar.

5.4 Caso seja verificada a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Securitizadora deverá convocar uma Assembleia Especial de Titulares de CRA, conforme disposto no Termo de Securitização, em até 7 (sete) Dias Úteis contados de sua ciência sobre tal evento, para que seja deliberada ou não eventual não decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura.

5.5 Todos os valores mencionados nas Cláusulas 5.2 e 5.3 acima serão reajustados anualmente, desde a primeira Data de Integralização, pela variação positiva do IPCA ou, na sua ausência ou impossibilidade de aplicação, pelo índice oficial que vier a substituí-lo.

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

5.6 Na ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Devedora obriga-se a resgatar a totalidade das Debêntures (sem prejuízo da Fiança), com o seu consequente cancelamento, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora e/ou pelo Fiador nos termos desta Escritura e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data do vencimento antecipado, sob pena de, em não o fazendo, ficarem obrigados, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios.

5.7 Regras Comuns

5.7.1 A ocorrência de qualquer dos eventos descritos nos itens 5.2 e 5.3 deverá ser prontamente comunicada pela Devedora à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA, em até 3 (três) Dias Úteis da data de ocorrência. O descumprimento desse dever de informar pela Devedora não impedirá o exercício de poderes, faculdades e pretensões previstos nesta Escritura e nos demais Documentos da Operação, pela Securitizadora ou pelos Titulares de CRA, inclusive o de declarar o vencimento antecipado das Debêntures e dos CRA.

5.7.2 Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Automático previstos na Cláusula 5.2 acima, as obrigações decorrentes das Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Devedora ou consulta ao Debenturista.

5.7.3 Na ocorrência de vencimento antecipado das Debêntures (tanto decorrente de evento automático, quanto não automático), a Devedora obriga-se a efetuar o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures até a data do seu efetivo pagamento e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos desta Escritura, em até 3 (três) Dias Úteis contados: **(i)** com relação aos eventos da Cláusula 5.2 desta Escritura, da data em que o respectivo Evento de Vencimento Antecipado tiver ocorrido; e **(ii)** com relação aos eventos da Cláusula 5.3desta Escritura, da data em que for aprovado pela Debenturista o vencimento antecipado, se assim deliberado for por Titulares de CRA reunidos em assembleia para deliberar sobre a não decretação do vencimento antecipado.

6. Assembleia Geral

6.1 Nos termos do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, os titulares das Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral ("Assembleia Geral de Debenturistas"), a fim de deliberar sobre matéria de seu interesse, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

6.2 A Assembleia Geral de Debenturistas deverá observar os mesmos ritos, procedimentos e quóruns estabelecidos para as assembleias gerais de Titulares de CRA, conforme descritos no Termo de Securitização.

6.3 A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser individualizada por série de Debêntures ou conjunta, a depender da matéria a ser objeto de deliberação, conforme descritas no Termo de Securitização.

6.4 Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, as manifestações e votos da Debenturista, no âmbito desta Escritura, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e conforme instruída pelos Titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário dos CRA, após ter sido realizada uma Assembleia Especial de Titulares de CRA de acordo com o Termo de Securitização.

6.5 A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao titular de Debêntures eleito pelos demais Debenturistas presentes ou àquele que for designado pela CVM.

6.6 Os casos previstos na presente Escritura que necessitarem de manifestação dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA, deverão observar os prazos e procedimentos previstos no Termo de Securitização.

7. Obrigações Adicionais da Devedora e do Fiador

7.1 Sem prejuízo das demais obrigações assumidas nesta Escritura e nos demais Documentos da Operação, a Devedora e o Fiador estão adicionalmente obrigados a:

(i) encaminhar à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA:

a) em até 5 (dez) Dias Úteis após o que ocorrer primeiro entre o 90º (nonagésimo) dia contado do término de cada exercício social e a data da efetiva divulgação, **(i)** cópia de suas demonstrações financeiras consolidadas relativas ao respectivo exercício social então encerrado, acompanhadas de parecer dos auditores independentes; **(ii)** relatório elaborado pela Devedora com memória de cálculo compreendendo todas as rubricas necessárias para a obtenção dos Índices Financeiros, devidamente calculado pela Devedora, sob pena de impossibilidade de acompanhamento pelo Debenturista, podendo este solicitar à Devedora e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários; bem como **(iii)** declaração da Devedora, representada na forma de seu estatuto social, atestando **(a)** que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura; **(b)** a não ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado e a inexistência de descumprimento de obrigações da Devedora perante a Debenturista; **(c)** que não foram praticados atos em desacordo com seu estatuto social; e **(d)** que mantém contratado seguro adequado para seus bens e ativos relevantes, conforme práticas correntes de mercado;

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

b) em até 5 (cinco) Dias Úteis após o que ocorrer primeiro entre o 45º (quadragésimo quinto) dia contado do término de cada trimestre de seu exercício social e a data da efetiva divulgação, **(i)** cópia de suas demonstrações financeiras consolidadas relativas ao respectivo trimestre, acompanhadas de parecer dos auditores independentes; **(ii)** relatório elaborado pela Devedora com memória de cálculo compreendendo todas as rubricas necessárias para a obtenção dos Índices Financeiros, devidamente calculado pela Devedora, sob pena de impossibilidade de acompanhamento pelo Debenturista, podendo este solicitar à Devedora e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários; bem como **(iii)** declaração da Devedora, representada na forma de seu estatuto social, atestando **(a)** que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura; **(b)** a não ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado e a inexistência de descumprimento de obrigações da Devedora perante a Debenturista; **(c)** que não foram praticados atos em desacordo com seu estatuto social; e **(d)** que mantém contratado seguro adequado para seus bens e ativos relevantes, conforme práticas correntes de mercado;

c) no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de ocorrência, informações a respeito da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

d) no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de recebimento, envio de cópia de qualquer correspondência ou notificação, judicial ou extrajudicial, recebida pela Devedora relacionada a um Evento de Vencimento Antecipado;

e) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data de ocorrência, qualquer informação relacionada à presente Emissão que lhe venha a ser solicitada, por escrito, pela Debenturista e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA;

f) em até 5 (cinco) Dias Úteis após seu recebimento, cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial recebida pela Devedora que possa resultar em um Efeito Adverso Relevante na Devedora; e

g) todos os demais documentos e informações que a Devedora, nos termos e condições previstos nesta Escritura, se comprometeu a enviar à Debenturista e ao Agente Fiduciário;

(ii) não realizar operações fora de seu Objeto Social e/ou praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, esta Escritura e/ou os Contratos de Garantia;

(iii) cumprir todas as leis, regras, regulamentos e normas administrativas em vigor, e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e à localidade de seus bens e/ou ativos, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que tal questionamento tenha efeito suspensivo ou que não cause um Efeito Adverso Relevante;

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

Para fins desta Escritura, "Efeito Adverso Relevante" significa qualquer Evento Reputacional (conforme abaixo definido) ou situação que cause um Evento Material Patrimonial (conforme definido abaixo).

Para fins desta Escritura, "Evento Material Patrimonial" significa um evento patrimonial equivalente a 10% (dez por cento) da receita anual da Devedora.

Para fins desta Escritura, "Evento Reputacional" significa qualquer um dos seguintes eventos **(i)** caso a Devedora seja condenada por violação das Legislação Anticorrupção, da Lei nº 9.613, de 3 de maio de 1998 ("Lei Antilavagem"), crimes ambientais e/ou normas sobre trabalho infantil e escravo, direitos relacionados a raça, gênero e direitos dos silvícolas ou **(ii)** ajuizamento de ação judicial ou instauração de processo administrativo por Autoridade em face da Devedora ou do Fiador por violação das Leis Anticorrupção, da Lei Antilavagem e/ou normas sobre, trabalho infantil e escravo, direitos relacionados a raça e gênero e direitos dos silvícolas; ou **(iii)** celebração de acordo de colaboração relacionado às matérias elencadas no item (ii) acima com o reconhecimento expresso de prática de ilicitude pela Devedora, desde que, em qualquer caso, afete de forma adversa a reputação da Devedora.

(iv) cumprir, e fazer com que seus respectivos diretores, membros de conselho de administração e funcionários, quando atuando pelos interesses da Devedora ("Representantes") cumpram as Leis Anticorrupção, devendo **(a)** abster-se de praticar atos em desacordo com as Leis Anticorrupção, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, da Devedora; e **(b)** adotar as diligências apropriadas para contratação, supervisão e monitoramento, conforme o caso e quando necessário, de terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço, de forma a instruir que estes não pratiquem qualquer conduta relacionada à violação das Leis Anticorrupção quando atuando pelos interesses da Devedora;

(v) cumprir a legislação trabalhista relativa à não utilização de mão de obra infantil e/ou em condições análogas às de escravo ou prostituição, procedendo todas as diligências exigidas por lei para suas atividades econômicas, adotando as medidas e ações, preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos aos seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu Objeto Social;

(vi) cumprir a Legislação Socioambiental, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa (não passível de recurso ao poder judiciário) e/ou judicial, desde que tal questionamento tenha efeito suspensivo ou que não cause um Efeito Adverso Relevante;

(vii) manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor, todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás (inclusive ambientais) necessários ao exercício de suas atividades, exceto por aquelas que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação, sendo questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que tal questionamento tenha efeito suspensivo ou que sua ausência não cause um Efeito Adverso Relevante*;*

(viii) manter em vigor estrutura de contratos e demais acordos necessários para assegurar à Devedora a manutenção das suas condições atuais de operação e funcionamento, exceto por contratos e demais acordos cujo vencimento não cause um Efeito Adverso Relevante;

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

(ix) manter contratada durante todo o prazo de vigência da Debêntures, às suas expensas, pelo menos uma agência de classificação de risco, entre as Agências de Classificação de Risco Autorizadas, devendo, ainda, permitir que a agência de classificação de risco divulgue amplamente ao mercado o relatório com a súmula da classificação de risco dos CRA;

(x) celebrar quaisquer contratos com partes relacionadas ou com terceiros sempre em condições e parâmetros usuais de mercado ou em termos consistentes com práticas passadas;

(xi) realizar o recolhimento de todos os tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures que sejam de responsabilidade da Devedora;

(xii) registrar as Garantias nos termos e prazos previstos nas Cláusulas 2.3 acima e 4.16 acima e/ou, conforme o caso, conforme previsto nos respectivos Contratos de Garantia;

(xiii) comparecer, por meio de seus representantes, às assembleias gerais de Titulares de CRA, sempre que solicitados;

(xiv) manter seus bens devidamente segurados, conforme prática de mercado;

(xv) submeter suas demonstrações financeiras a auditoria, por auditor registrado na CVM; e

(xvi) manter seus livros societários atualizados e devidamente registrados na JUCESP.

7.2 A Devedora obriga-se a indenizar e a isentar a Securitizadora, por si e na qualidade de titular do patrimônio separado (conforme definido no Termo de Securitização), administrado sob regime fiduciário em benefício dos Titulares de CRA, de qualquer prejuízo e/ou perdas e danos que venha a comprovadamente sofrer em decorrência do descumprimento de suas respectivas obrigações oriundas desta Escritura, consoante decisão judicial transitada em julgado que decidir sobre a indenização.

7.3 Se qualquer ação, reclamação, investigação ou outro processo for instituído contra a Securitizadora em relação a ato, omissão ou fato atribuível à Devedora, a Securitizadora deverá notificar a Devedora, conforme o caso, em até 1 (um) Dia Útil de sua ciência, mas em qualquer caso antes de expirado o prazo de apresentação de defesa, para que a Devedora possa assumir a defesa tempestivamente. Nessa hipótese, a Securitizadora deverá cooperar com a Devedora e fornecer todas as informações e outros subsídios necessários para tanto com a razoabilidade necessária. Caso a Devedora não assuma a defesa, esta reembolsará ou pagará o montante total devido pela Securitizadora como resultado de qualquer perda e dano, incluindo custas processuais, honorários sucumbenciais arbitrados judicialmente e honorários advocatícios que venham a ser incorridos pela Securitizadora na defesa ou exercício dos direitos decorrentes deste instrumento, em qualquer caso mediante apresentação de guias, boletos de pagamento ou qualquer outro documento comprobatório, nos respectivos prazos de vencimento.

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

7.4 Em nenhuma circunstância, a Securitizadora ou quaisquer de seus respectivos profissionais, serão responsáveis por indenizar a Devedora e/ou o Fiador, quaisquer respectivos contratados, executivos, empregados, prepostos, ou terceiros direta ou indiretamente envolvidos com os serviços a serem prestados pela Securitizadora, exceto na hipótese comprovada de dolo ou culpa grave da Securitizadora, conforme decisão transitada em julgado proferida por juízo ou tribunal competente. Tal indenização ficará limitada aos danos diretos comprovados efetivamente causados por dolo ou culpa grave da Securitizadora, conforme o caso, e é limitada ao montante correspondente à somatória das remunerações devidas à Securitizadora nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à ocorrência do dano.

7.5 As estipulações de indenização previstas nesta Cláusula deverão sobreviver à resolução, término (antecipado ou não) ou rescisão da presente Escritura de Emissão.

8. Declarações da Devedora e do Fiador

8.1 A Devedora e o Fiador declaram e garantem, nesta data, à Debenturista que:

(i) são sociedades devidamente organizadas, constituídas e existentes sob a forma de sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil;

(ii) são plenamente capazes, possuem autoridade para conduzir seus negócios e para a celebração desta Escritura, assim como para assumir, cumprir e observar as obrigações nela contidas;

(iii) possuem patrimônio suficiente para adimplir com todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura;

(iv) suas propriedades estão de acordo, com as leis, regulamentos e licenças ambientais em vigor, não havendo quaisquer circunstâncias que possam razoavelmente embasar uma ação ambiental contra a Devedora, exceto por aquelas **(a)** questionadas nas esferas administrativa (não passível de recurso ao poder judiciário) e/ou judicial, cujos efeitos não sejam suspensos dentro do prazo legal; e **(b)** cujo descumprimento não cause um Efeito Adverso Relevante;

(v) estão devidamente autorizados e obtiveram todas as autorizações, inclusive societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração desta Escritura, dos Contratos de Garantia e dos demais Documentos da Operação de que são parte e ao cumprimento de todas as obrigações previstas em tais instrumentos, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e societários necessários para tanto;

(vi) os representantes legais que assinam esta Escritura têm poderes societários e/ou delegados para assumir, em seus nomes, as obrigações previstas neste instrumento e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

(vii) as obrigações previstas nesta Escritura constituem obrigações lícitas, válidas e vinculantes da Devedora e do Fiador, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(viii) a celebração desta Escritura, dos Contratos de Garantia e dos demais Documentos da Operação, assim como a assunção e o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, nos Contratos de Garantia e nos demais Documentos da Operação de que são parte: **(a)** não infringem o estatuto social da Devedora ou do Fiador; **(b)** não infringem qualquer contrato ou instrumento de que seja parte ou ao qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; **(c)** não resultarão em **(c.1)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento de que seja parte ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, nem em **(c.2)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(d)** não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Devedora ou qualquer de seus ativos estejam sujeitos; e **(e)** não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Devedora ou qualquer de seus respectivos ativos, em relação aos quais a Devedora tenha sido formalmente cientificada;

(ix) inexiste **(a)** descumprimento de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral, em relação aos quais a Devedora e o Fiador tenham sido formalmente cientificados; ou **(b)** qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, **(b.1)** que possa causar um Efeito Adverso Relevante na Devedora; ou **(b.2)** visando a anular, invalidar ou questionar esta Escritura ou os Contratos de Garantia;

(x) estão adimplentes com o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura e não ocorreu qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

(xi) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração da Taxa DI e do IPCA e a forma de cálculo da Remuneração foi acordada por livre vontade da Devedora, em observância ao princípio da boa-fé;

(xii) todas as informações fornecidas aos Debenturistas até a Data de Emissão para fins da Oferta Pública não contêm e não conterão qualquer informação falsa ou incorreta ou deixam ou deixarão de informar qualquer fato relevante e que seja necessário para fazer com que as informações neles contidas, em vista das circunstâncias em que foram prestadas, não sejam enganosas ou incorretas;

(xiii) as informações prestadas e fornecidas pela Devedora e pelo Fiador são verdadeiras, consistentes, precisas, suficientes e estão atualizadas, em todos os seus aspectos relevantes, permitindo aos Investidores Qualificados uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta Pública;

(xiv) nenhum registro, escrituração, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido para o cumprimento de suas obrigações nos termos desta Escritura, ou, ainda, para a realização da Emissão, que não tenha sido obtido, exceto, nos termos da Cláusula 2 desta Escritura, pelo **(a)** arquivamento das atas das suas Aprovações

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

Societárias; **(b)** registro desta Escritura e seus aditamentos perante o Cartório de Fiança; e **(c)** registro dos Contratos de Garantia.

(xv) não há, qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, em relação aos quais a Devedora, o Fiador ou suas Afiliadas tenham sido citadas ou notificadas, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, que possa vir a prejudicar a capacidade da Devedora de cumprir com as obrigações assumidas no âmbito desta Escritura;

(xvi) possuem todas as autorizações e licenças, inclusive ambientais, exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício regular de suas atividades, exceto por aquelas que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação, sendo questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que tal questionamento tenha efeito suspensivo ou que sua ausência não cause um Efeito Adverso Relevante;

(xvii) cumprem a Legislação Socioambiental, exceto por aquelas **(a)** questionadas de boa-fé nas esferas administrativa (não passível de recurso ao poder judiciário) e/ou judicial e cuja exigibilidade esteja suspensa, **(b)** que estejam em fase de regularização, para as quais a Devedora e o Fiador possuam provimento jurisdicional vigente autorizando sua não observância e cuja exigibilidade esteja suspensa, em todos os casos, com devida observância ao disposto no item (xviii) abaixo;

(xviii) não utilizam ou incentivam, conforme aplicável, e faz com que suas Afiliadas não utilizem e não incentivem a prostituição, mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou prostituição, declarando ainda que não foram condenadas na esfera judicial ou administrativa por tais temas;

(xix) cumprem e faz com que os seus os Representantes (desde que sempre agindo comprovadamente em nome da Devedora) e/ou qualquer de suas Afiliadas cumpram as Leis Anticorrupção, conforme aplicável, bem como se abstêm de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não;

(xx) não possuem condenações em nenhum grau de jurisdição, ou sanções no âmbito trabalhista envolvendo trabalho em condição análoga à de escravo, prostituição e/ou trabalho infantil, ou ainda relacionado às Leis Anticorrupção;

(xxi) a Devedora mantém um sistema de controle interno de contabilidade suficiente para garantir razoavelmente que: **(a)** as operações sejam executadas de acordo com as autorizações gerais e específicas da administração da Devedora; e **(b)** as operações sejam registradas conforme necessário para permitir a elaboração das demonstrações financeiras da Devedora de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e para manter a contabilidade dos ativos da Devedora;

(xxii) não omitiram ou omitirão do Agente Fiduciário e do Debenturista, nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento ou que pudesse causar um Efeito Adverso Relevante;

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

(xxiii) as demonstrações financeiras da Devedora e do Fiador relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2023 e 2024, são verdadeiras, completas e corretas na data em que foram preparadas; refletem, de forma clara e precisa, a posição financeira e patrimonial, os resultados, operações e fluxos de caixa da Devedora e do Fiador no período e foram auditadas e não houve qualquer alteração adversa relevante em sua situação financeira e em seus resultados operacionais, desde a elaboração de tais demonstrações financeiras da Devedora e do Fiador;

(xxiv) as demonstrações financeiras da Devedora e do Fiador acima referidas foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, que foram aplicados de maneira consistente nos períodos envolvidos, e desde a data das demonstrações financeiras da Devedora mais recentes, não houve, nenhum fato que pudesse causar um Efeito Adverso Relevante à Devedora;

(xxv) a Devedora, o Fiador ou qualquer de seus bens não possuem qualquer imunidade em relação à competência de qualquer tribunal no Brasil ou em relação a qualquer ato judicial (quer por meio de citação ou notificação, penhora antes da decisão, penhora em garantia de execução da decisão judicial, quer de outra forma) nos termos das leis da jurisdição de sua constituição, exceto com relação aqueles bens que são objeto de concessões governamentais e considerados de interesse público;

(xxvi) responsabilizam-se, única e exclusivamente, pela destinação dos recursos financeiros obtidos com a Emissão; e

(xxvii) a Devedora está apta a figurar como devedora dos CRA, nos termos da Resolução CMN 5.118, cumprindo com todos os requisitos estabelecidos na referida resolução, incluindo que: **(a)** é pessoa jurídica cujo setor principal de atividade é o setor de agronegócio, nos termos da Resolução CMN 5.118; **(b)** não é instituição financeira ou entidade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, entidade integrante de conglomerado prudencial, ou sua respectiva controlada; e **(c)** destinará os recursos obtidos com a Emissão em conformidade com a Resolução CMN 5.118.

8.2 Adicionalmente, o Fiador, neste ato, declara e garante que seu patrimônio líquido é suficiente para o pagamento do Valor Total da Emissão na Data de Emissão.

8.3 Caso a Devedora tome conhecimento de que quaisquer das declarações aqui prestadas tornaram-se total ou parcialmente insuficientes, inverídicas, inconsistentes, imprecisas ou desatualizadas nas datas em que forem prestadas, a Devedora se compromete a notificar a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA em até 5 (cinco) Dias Úteis da data de sua ciência acerca da referida inveracidade, incompletude ou incorreção, exceto na medida em que outro prazo de cura seja previsto e/ou tal situação implique em um Evento de Vencimento Antecipado, quando o respectivo prazo deverá ser observado, sendo certo que o conhecimento de tal fato independerá de manifestação por parte da Debenturista ou do Agente Fiduciário dos CRA.

9. Comunicações

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

9.1 As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos desta Escritura deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

(i) *Para a Devedora*

FRIGOL S.A.
Rua Ana Neri, nº 392, Vila Maria Cristina
Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, CEP 18681-160
At.: Carlos Eduardo Simões Correa / Wellington Aparecido da Silva
Telefone: (11) 98690-0896 / (14) 98144-7061 / (14) 3269-3900
E-mail: carlos.correa@frigol.com.br / wellington.silva@frigol.com.br / ri@frigol.com.br

(ii) *Para a Securitizadora*

OPEA SECURITIZADORA S.A.
Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena
CEP 05.433-001, São Paulo – SP
At.: Flavia Palacios
Telefone: 11 4270-0130
E-mail: agro.securitizadora@opea.com.br/ manutencao.carteira@opea.com.br / monitoramento.credito@opea.com.br

(iii) *Para o Fiador*

FRIGOL HOLDING S.A.
Rua Ana Neri, nº 392, Ref. Parque Residencial São José
Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, CEP 18681-117
At.: Marina Cacciolari de Oliveira / Djalma Gonzaga de Oliveira
Telefone: (14) 3269-3900 / (11) 98323-8888 / (14) 99772-5405
E-mail: marina.oliveira@frigol.com.br / djalma@frigol.com.br

9.2 As comunicações serão consideradas entregues: **(i)** quando enviadas aos endereços acima sob protocolo ou com "aviso de recebimento"; ou **(ii)** por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data da confirmação de recebimento eletrônico.

9.3 A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada às outras Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado, sob pena de serem considerados entregues as comunicações enviadas aos endereços anteriormente indicados.

10. Pagamento de Tributos

10.1 Os tributos incidentes sobre as Debêntures deverão ser integralmente pagos pela Devedora, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures em decorrência desta Escritura. Neste sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Devedora tiver que reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito das Debêntures, quaisquer tributos e/ou taxas, a Devedora deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Devedora desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, pertinentes a esses tributos e, nos termos desta Escritura, os quais deverão ser liquidados, pela Devedora, por ocasião da sua apresentação pela Securitizadora.

10.2 Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Caso, a qualquer momento durante a vigência da presente Emissão e até as datas de vencimento dos CRA, haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos dos CRA, criando ou elevando alíquotas dos impostos incidentes sobre os CRA, a Devedora desde já se obriga a (i) arcar com qualquer multa a ser paga, conforme aplicável; e (ii.a) arcar e com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Titulares de CRA, de modo que a Devedora deverá acrescer aos pagamentos das Debêntures os valores adicionais suficientes para que os Titulares de CRA recebam seus pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, ou (ii.b) realizar o Resgate Antecipado Evento Tributário.

11. Disposições Gerais

11.1 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes desta Escritura. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Debenturista em razão de qualquer inadimplemento da Devedora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

11.2 Esta Escritura é firmada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula 2 acima, obrigando as partes por si e seus sucessores.

11.3 Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

11.4 Esta Escritura constitui o único e integral acordo entre as Partes, com relação ao objeto nela previsto.

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

11.5 As palavras e os termos constantes desta Escritura, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira, que, eventualmente, durante a vigência da presente Escritura, no cumprimento de direitos e obrigações assumidos por ambas as partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

11.6 As Partes declaram, mútua e expressamente, que a presente Escritura foi celebrada respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

11.7 Esta Escritura e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, inciso I, §4º, Código de Processo Civil, reconhecendo as partes, desde já, que independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura.

11.8 Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos desta Escritura não serão passíveis de compensação com eventuais créditos da Debenturista e o não pagamento dos valores devidos no prazo acordado poderá ser cobrado pela Debenturista e eventuais sucessores e cessionários pela via executiva, nos termos dos artigos 784 e 785 do Código de Processo Civil.

11.9 A presente Escritura poderá ser celebrada por meio eletrônico, na forma do inciso X, do caput do artigo 3º e no art. 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, no art. 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, nos artigos 104 e 107, do Código Civil, e no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e demais leis e normas regulatórias aplicáveis, que conferem validade a documentos eletrônicos dotados de elementos de identificação e autenticação. A formalização das avenças na forma eletrônica será suficiente para a comprovação de validade e integral vinculação das Partes desta Escritura.

11.10 Os prazos estabelecidos na presente Escritura serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

11.11 A Devedora autoriza a Debenturista, durante o prazo de vigência da Operação de Securitização, a consultar as bases de dados do Banco Central do Brasil, CERC – Central de Recebíveis S.A. e B3, conforme aplicável, para acesso aos dados de CNPJ, para fins de monitoramento de riscos.

12. Despesas e Fundo de Despesas

12.1 As despesas abaixo listadas na Cláusula 12.1.1 a Cláusula 12.1.3 (em conjunto, "Despesas") serão arcadas diretamente ou indiretamente pela Devedora. As despesas *flat*, devidas até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA ("Despesas Flat"), serão pagas pelo Debenturista, por

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

conta e ordem da Devedora, com recursos retidos do valor a ser pago a título de integralização das Debêntures. As demais despesas serão pagas pelo Debenturista, por conta e ordem da Devedora, com recursos do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo), sendo que os valores da remuneração devida ao Coordenador Líder serão devidos e pagos nos termos previstos no Contrato de Distribuição.

12.1.1 A remuneração da Securitizadora se dará nos seguintes termos:

(a) pela estruturação da emissão dos CRA, será devida parcela única, conforme valor previsto no Anexo IV a esta Escritura, a ser paga à Securitizadora ou a quem esta indicar até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira data de subscrição e integralização dos CRA, inclusive em caso de rescisão desta Escritura;

(b) pela administração do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), bem como diante do disposto na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei nº 9.514") e nos atos e instruções emanados da CVM, que estabelecem as obrigações da Securitizadora, durante o período de vigência dos CRA, serão devidas parcelas mensais, conforme valor previsto no Anexo IV a esta Escritura, devendo a primeira parcela a ser paga à Securitizadora no 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira data de subscrição e integralização dos CRA, e as demais, na mesma data dos meses subsequentes até o resgate total dos CRA, atualizadas anualmente, a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. A remuneração para a Securitizadora será devida mesmo após o vencimento final dos CRA, caso esta ainda esteja atuando, a qual será calculada *pro rata die*. O montante relacionado à administração da carteira fiduciária terá um acréscimo equivalente a 100% (cem por cento) durante a ocorrência de eventual reestruturação dos termos e condições da emissão das Debêntures e/ou no caso da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures e, consequentemente, de Resgate Antecipado dos CRA; e

(c) as despesas mencionadas nas alíneas "(a)" e "(b)" acima serão acrescidas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e de quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.

12.1.2 A remuneração da instituição custodiante, pelos serviços prestados nos termos desta Escritura, será devida uma parcela de implantação e parcelas anuais, conforme valor previsto no Anexo IV a esta Escritura, sendo a primeira devida até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira data de integralização dos CRA, e as demais a serem pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes até o resgate total dos CRA, referente a:

(a) a custódia do Termo de Securitização e da presente Escritura, referente a parcela de implantação do lastro; (i) a prestação de serviços de custódia do lastro; e (ii) escrituração dos CRA;

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

(b) a remuneração citada acima não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de instituição custodiante, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Devedora ou mediante reembolso à Securitizadora caso este tenha arcado com os recursos do Patrimônio Separado dos CRA, após prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações e envio de documentos; e

(c) os valores indicados nos itens "(a)" e "(b)" acima serão acrescidos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, da Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e de quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento. Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela (ii) será devido pelo Emissor e/ou Devedora a título de "*abort fee*" até o 5° (quinto) dia útil contado da comunicação do cancelamento da operação.

12.1.3 A remuneração do Agente Fiduciário dos CRA, pelos serviços prestados no Termo de Securitização, se dará nos seguintes termos:

(a) pelos serviços prestados durante a vigência dos CRA, será devida uma parcela de implantação, conforme valor previsto no Anexo IV a esta Escritura, sendo a primeira devida até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira data de integralização dos CRA, e as demais a serem pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes até o resgate total dos CRA ou enquanto o Agente Fiduciário dos CRA estiver exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão, atualizada anualmente a partir da data do primeiro pagamento, pela variação positiva acumulada positiva do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculada *pro rata die*, se necessário. A remuneração do Agente Fiduciário dos CRA será devida mesmo após o vencimento final das Debêntures, caso o Agente Fiduciário dos CRA ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die.* A primeira parcela será devida ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação. Adicionalmente, serão devidas as horas extraordinárias do Agente Fiduciário dos CRA a serem definidas no Termo de Securitização. Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela (ii) será devido pelo Emissor e/ou Devedora a título de "*abort fee*" até o 5° (quinto) dia útil contado da comunicação do cancelamento da operação;

(b) em caso de necessidade de realização de Assembleia Especial de Titulares de CRA, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à emissão, será devida ao Agente Fiduciário dos CRA uma remuneração adicional equivalente a R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega, pelo Agente Fiduciário dos CRA, à Emissora do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia Especial de Titulares de CRA, engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual da mesma.

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a (i) a execução das garantias, (ii) ao comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Emissora, os Titulares de CRA ou demais partes da Emissão, inclusive respectivas assembleias; (iii) a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação, atas de assembleia e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte; e (iv) pedidos de simulação de cálculo de resgate antecipado e outras simulações; e (v) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a emissão do respectivo "Relatório de Horas. Para fins de esclarecimento, "relatório de horas" é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário dos CRA com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário dos CRA, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo;

(c) os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) ISS, (ii) PIS; (iii) COFINS; e (iv) IRRF; (v) CSLL e outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário dos CRA, nas respectivas alíquotas vigentes a cada data de pagamento, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais; e

(d) a remuneração do Agente Fiduciário dos CRA não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário, em valores razoáveis de mercado e devidamente comprovadas, durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão arcadas pela Devedora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas das cópias dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Devedora ou mediante reembolso à Securitizadora caso este tenha arcado com os recursos do Patrimônio Separado dos CRA, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: publicações em geral; custos incorridos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Titulares de CRA.

12.1.4 A remuneração devida ao Coordenador Líder se dará nos termos previstos no Contrato de Distribuição.

12.1.5 Averbações, tributos, prenotações e registros em cartórios de registro de títulos e documentos e junta comercial, quando for o caso, bem como as despesas relativas a alterações dos Documentos da Operação.

12.1.6 Todas as despesas necessárias e comprovadamente decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário dos CRA venha a incorrer para resguardar os interesses do(s) Titular(es) de CRA e deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelo(s) Titular(es) de CRA, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora, por meio do Fundo de Despesas, conforme o caso, mediante comprovação das Despesas. Tais despesas a serem adiantadas pelo(s) Titular(es) de CRA, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário dos CRA, enquanto representante da comunhão do(s) Titular(es) de CRA. Os honorários

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos (s) Titular(es) de CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário dos CRA na hipótese de a Emissora ou pela Devedora, conforme o caso, permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário dos CRA solicitar garantia do(s) Titular(es) de CRA para cobertura do risco de sucumbência

12.1.7 Honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, bem como as despesas razoáveis e devidamente comprovadas, com eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais, incluindo sucumbência, incorridas, de forma justificada, para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos créditos do agronegócio integrantes do Patrimônio Separado.

12.1.8 Emolumentos e demais despesas de análise, registro e manutenção da B3 relativos às Debêntures, aos CRA e à Oferta Pública.

12.1.9 Custos relacionados à Assembleia Especial de Titulares de CRA que sejam realizadas exclusivamente por ações ou omissões da Devedora.

12.1.10 Despesas comprovadas com gestão, cobrança, realização e administração do Patrimônio Separado e outras despesas indispensáveis à administração dos créditos do agronegócio, incluindo: **(i)** a remuneração dos prestadores de serviços, **(ii)** as despesas com sistema de processamento de dados, **(iii)** as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral, **(iv)** as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências, **(v)** as despesas com publicações de balanços, relatórios e informações periódicas, **(vi)** as despesas com empresas especializadas em cobrança, leiloeiros e comissões de corretoras imobiliárias, **(vii)** as despesas materializadas devidamente comprovadas relativas a contingências multas, penalidades, custos, obrigações ou despesas judiciais ou extrajudiciais (incluindo taxas e honorários advocatícios) relacionadas a eventuais demandas de terceiros contra a Securitizadora resultantes diretamente de quaisquer dos negócios contemplados nesta Escritura, e **(viii)** quaisquer outras despesas relacionadas à administração dos créditos do agronegócio e do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora de créditos do agronegócio, na hipótese de o Agente Fiduciário dos CRA vir a assumir a sua administração, nos termos previstos no Termo de Securitização, desde que devidamente comprovadas e previamente autorizadas pela Devedora.

12.1.11 Despesas com registros e movimentação perante a CVM, a ANBIMA, B3, juntas comerciais e cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Registro Geral de Imóveis, conforme o caso, da documentação societária da Securitizadora relacionada aos CRA, ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos.

12.1.12 Quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Securitizadora, exclusivamente com relação à Emissão, e/ou ao Patrimônio Separado e que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Securitizadora, de suas obrigações assumidas no Termo de Securitização.

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

12.1.13 Remuneração do auditor independente responsável pela auditoria do Patrimônio Separado, conforme valor previsto no Anexo IV a esta Escritura, por ano por cada auditoria a ser realizada, podendo este valor ser ajustado em decorrência de eventual substituição do auditor independente ou ajuste na quantidade de horas estimadas pela equipe de auditoria. Estas despesas serão pagas até a integral liquidação dos CRA. A referida despesa será corrigida pela variação do IPCA ou na falta deste, ou ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário, e poderá ser acrescida dos seguintes impostos: ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do auditor independente e terceiros envolvidos na elaboração das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.

12.2 A Devedora deverá, mediante retenção de recursos da primeira integralização dos CRA, constituir um fundo de despesas ("Fundo de Despesas"), em montante total de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) ("Valor Inicial do Fundo de Despesas"), para arcar com as despesas previstas na Cláusula 12.1.

12.3 Os valores correspondentes ao Fundo de Despesas serão mantidos em depósito na Conta Centralizadora, sendo que **(i)** a formação do montante referente ao Valor Inicial do Fundo de Despesas será realizada mediante a retenção de recursos, na forma prevista na Cláusula 12.1 acima; e **(ii)** a todo e qualquer momento, a Devedora deverá manter um montante de, no mínimo, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas") referente ao Fundo de Despesas.

12.4 Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante comprovação por meio de notificação da Securitizadora à Devedora neste sentido, a Devedora deverá recompor o Valor Inicial do Fundo de Despesas, por meio da utilização de recursos próprios, sob pena de vencimento antecipado não automático das Debêntures, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da notificação.

12.5 Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pelo regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora e integrarão o Patrimônio Separado dos CRA, sendo certo que poderão ser aplicados pela Securitizadora, na qualidade de titular da Conta Centralizadora, nas Aplicações Fundos, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas.

12.6 Caso, quando da liquidação integral dos CRA e após a quitação de todas as despesas incorridas, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá transferir o montante excedente, líquido de tributos, taxas e encargos, para a conta corrente de titularidade da Devedora a ser indicada, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da emissão do termo de quitação do Agente Fiduciário dos CRA, ressalvados os benefícios fiscais desses rendimentos à Securitizadora.

12.7 Os recursos do Patrimônio Separado dos CRA poderão ser aplicados em instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, de emissão de instituições financeiras de primeira linha, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha e/ou fundos de renda fixa classificados como DI,

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

administrados por instituições financeiras de primeira linha, sendo vedada a aplicação de recursos no exterior, bem como a contratação de derivativos, exceto, neste último caso se realizado exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial. Os recursos remanescentes em conta podem ser reconhecidos pela companhia Securitizadora na forma do artigo 22, da Resolução CVM 60.

12.8 Serão arcadas pelo Patrimônio Separado quaisquer Despesas **(i)** de responsabilidade da Devedora que não sejam pagas tempestivamente pela Devedora, diretamente ou mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas, sem prejuízo do direito de regresso contra a Devedora; ou **(ii)** que não são devidas pela Devedora. Caso a Devedora não efetue o pagamento das Despesas previstas na Cláusula 12.1 acima ou não haja recursos suficientes no Fundo de Despesas, tais Despesas deverão ser arcadas pelo Patrimônio Separado e reembolsadas pela Devedora dentro de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação neste sentido, e, caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA poderão cobrar tal pagamento da Devedora com as penalidades previstas na Cláusula 12.9 abaixo ou solicitar aos Titulares de CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado, sendo certo que decidirão sobre tal(is) pagamento(s) conforme deliberação na respectiva assembleia especial convocada para este fim. A deliberação sobre o aporte de recursos deverá ser de forma proporcional à quantidade de CRA detida por cada Titular de CRA, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra a Devedora e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado, objeto ou não de litígio. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas na forma desta Cláusula 12.6 serão acrescidas à dívida da Devedora no âmbito dos CRA, e deverão ser pagas na ordem de prioridade estabelecida no Termo de Securitização. Caso qualquer dos Titulares de CRA não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular de CRA inadimplente tenha direito na qualidade de Titular de CRA da Emissão com os valores gastos pela Securitizadora com estas despesas.

12.9 No caso de inadimplemento no pagamento de qualquer das Despesas pela Devedora os débitos em atraso ficarão sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor inadimplido, calculados *pro rata* temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(ii)** multa moratória de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) do valor inadimplido; e **(iii)** atualização monetária pelo IPCA, calculada *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do respectivo pagamento.

12.10 Na hipótese de a data de vencimento dos CRA vir a ser prorrogada por deliberação da Assembleia Especial de Titulares de CRA, a Securitizadora, o Agente Fiduciário dos CRA e os demais prestadores de serviço continuarem exercendo as suas funções, as despesas, conforme o caso, continuarão sendo devidas pela Devedora.

12.11 As despesas a serem adiantadas pelos Titulares de CRA à emissora dos CRA e/ou ao Agente Fiduciário dos CRA deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas pelos Titulares de CRA e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas aos Titulares de CRA (apenas e exclusivamente se houver recursos disponíveis no Patrimônio Separado), conforme o caso, na defesa dos interesses dos

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

Titulares de CRA, incluem, exemplificativamente: **(i)** as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; **(ii)** as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Devedora ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os CRA; **(iii)** as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da emissora dos CRA e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos CRA; ou **(iv)** eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela emissora dos CRA, podendo a emissora dos CRA e/ou o Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares de CRA para cobertura do risco da sucumbência; ou **(v)** a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário dos CRA, nos termos do Termo de Securitização, bem como a remuneração do Agente Fiduciário dos CRA na hipótese de a emissora dos CRA permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

12.12 Considerando que a responsabilidade da Securitizadora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas na Cláusula 12.11 acima, tais despesas serão suportadas pelos Titulares de CRA, na proporção dos CRA titulados por cada um deles.

12.13 Em nenhuma hipótese a Securitizadora incorrerá em antecipação de Despesas e/ou suportará Despesas com recursos próprios.

12.14 O Patrimônio Separado, caso a Devedora não o faça, ressarcirá a emissora dos CRA e o Agente Fiduciário dos CRA de todas as despesas efetivamente incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como **(i)** registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares; **(ii)** contratação de prestadores de serviços não determinados nos Documentos da Operação, inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança; **(iii)** despesas relacionadas ao transporte de pessoas (viagens) e documentos (correios e/ou motoboy), hospedagem e alimentação de seus agentes, estacionamento, custos com telefonia, *conference call*; e **(iv)** publicações em jornais e outros meios de comunicação, bem como locação de imóvel e contratação de colaboradores para realização de assembleias, todas estas voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realizar o crédito do agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta Cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

12.15 Em qualquer Reestruturação (conforme definido abaixo) que vier a ocorrer ao longo do prazo de duração dos CRA, que implique a elaboração de aditamentos aos Documentos da Operação e/ou na realização de assembleias gerais de Titulares de CRA, será devida, pela Devedora à Securitizadora, uma remuneração adicional, equivalente a R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Também, a Devedora deverá arcar com todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios razoáveis devidos ao assessor legal escolhido de comum acordo entre

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

as partes, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal. O pagamento da remuneração prevista nesta Cláusula ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora também será arcado pela Devedora.

12.16 Entende-se por "Reestruturação" a alteração de condições relacionadas **(i)** às condições essenciais dos CRA, tais como datas de pagamento, remuneração, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros; **(ii)** ofertas de resgate, repactuação, aditamentos aos Documentos da Operação e realização de assembleias, exceto aqueles já previstos nos Documentos da Operação; e **(iii)** ao vencimento antecipado das Debêntures e o consequente resgate antecipado dos CRA.

12.17 Despesas Extraordinárias. Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Securitizadora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares de CRA, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora ou do Agente Fiduciário dos CRA dedicados a tais atividades deverão ser arcados pela Devedora conforme proposta apresentada: será devido, pela Devedora, à Securitizadora, uma remuneração adicional equivalente a: **(i)** R$ 800,00 (oitocentos reais) por hora de trabalho, em caso de necessidade de elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou de realização de assembleias especiais dos Titulares de CRA; e **(ii)** R$ 1.000,00 (mil reais) para cada verificação de *covenants.* Esses valores serão corrigidos a partir da Data de Emissão e reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. As parcelas eventuais ou extraordinárias, poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico.

13. Lei e Foro

13.1. A presente Escritura reger-se-á pelas Leis da República Federativa do Brasil.

13.2. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3. As Partes desde já concordam que esta Escritura de Emissão poderá ser assinada e formalizada fisicamente ou de forma eletrônica, por meio de assinaturas eletrônicas qualificadas dos representantes legais das Partes que sejam titulares de certificados eletrônicos emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, conforme disposto na Cláusula 11.9 acima.

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

ANEXO I

MODELO DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS DEBÊNTURES

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº (●) DAS DEBÊNTURES DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA FRIGOL S.A.

EMISSORA	**CNPJ**
Frigol S.A.	68.067.446-/0012-20

LOGRADOURO	**BAIRRO**
Rua Ana Neri, 392	Vila Maria Cristina

CEP	**CIDADE**	**U.F.**
18681-160	Lençóis Paulista	SP

CARACTERÍSTICAS

Emissão de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em 3 (três) séries, para colocação privada, da Frigol S.A. ("Debêntures", "Emissão" e "Devedora", respectivamente), cujas características estão definidas no "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Frigol S.A.*, datado de 15 de janeiro de 2026, conforme aditada em 25 de fevereiro de 2026 ("Escritura"). A Emissão foi aprovada pelas **(i)** reunião do conselho de administração da Devedora, realizada em 15 de janeiro de 2026, cuja ata foi registrada na JUCESP em [●] de [●] de 2026, sob o nº [●] ("RCA da Devedora"); e **(ii)** assembleia geral extraordinária de acionistas da Devedora, realizada em 15 de janeiro de 2026, cuja ata foi registrada na JUCESP em [●] de [●] de 2026, sob o nº[●] ("AGE da Devedora"), as quais foram publicadas no jornal "*Valor Econômico*", nos termos do artigo 62, inciso I, e 289 da Lei das Sociedades por Ações.

DEBÊNTURES SUBSCRITAS

QTDE. SUBSCRITA	**VALOR NOMINAL UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL SUBSCRITO (R$)**
[•]	1.000,00	[•]

FORMA DE PAGAMENTO, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

☐ **Em conta corrente Banco nº Agência nº** ☐ **Moeda corrente nacional.**
As Debêntures serão integralizadas à vista, pelo Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da respectiva *Remuneração* calculada *pro rata temporis* incidente a partir da respectiva primeira Data de Integralização, conforme definido pela Escritura. O Subscritor, neste ato, declara para todos os fins que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e da Escritura, firmada, em caráter irrevogável e irretratável, referente à emissão privada de debêntures da Devedora. A integralização das Debêntures ocorrerá na forma e periodicidade prevista na Escritura. A formalização deste documento resulta na aquisição da propriedade das Debêntures em favor do Subscritor. O Subscritor, tendo recebido a quantidade de Debêntures indicada acima, passa a ser titular das Debêntures e dá à Devedora plena quitação da obrigação de entregar tais Debêntures. A Escritura está disponível no seguinte endereço: Frigol S.A., na cidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, na Rua Ana Neri, nº 392.

Declaro, para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente Boletim, bem como declaro ter obtido exemplar da Escritura. (*Local, data*) **SUBSCRITOR** **OPEA SECURITIZADORA S.A.** _____ Nome: Cargo:	**CNPJ** [●]

RECIBO

Recebemos do subscritor a importância ou créditos no valor de R$ [●] ([●] reais)	_____ [●]

1ª via – Companhia 2ª via – Subscritor

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

ANEXO II

Amortização Programada do Valor Nominal Unitário e Datas de Pagamento da Remuneração

Debênture - 1ª Série

Data de Pagamento	Juros	Amortização	Incorporação	Tai (%)
13/05/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
13/08/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
12/11/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
11/02/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
13/05/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
12/08/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
11/11/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
11/02/2028	Sim	Sim	Não	7,6923%
11/05/2028	Sim	Sim	Não	8,3333%
11/08/2028	Sim	Sim	Não	9,0909%
13/11/2028	Sim	Sim	Não	10,0000%
09/02/2029	Sim	Sim	Não	11,1111%
11/05/2029	Sim	Sim	Não	12,5000%
13/08/2029	Sim	Sim	Não	14,2857%
13/11/2029	Sim	Sim	Não	16,6666%
13/02/2030	Sim	Sim	Não	20,0000%
13/05/2030	Sim	Sim	Não	25,0000%
13/08/2030	Sim	Sim	Não	33,3333%
13/11/2030	Sim	Sim	Não	50,0000%
13/02/2031	Sim	Sim	Não	100,0000%

Debênture - 2ª Série

Data de Pagamento	Juros	Amortização	Incorporação	Tai (%)
13/05/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
13/08/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
12/11/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
11/02/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
13/05/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
12/08/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
11/11/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
11/02/2028	Sim	Sim	Não	7,6923%
11/05/2028	Sim	Sim	Não	8,3333%
11/08/2028	Sim	Sim	Não	9,0909%
13/11/2028	Sim	Sim	Não	10,0000%
09/02/2029	Sim	Sim	Não	11,1111%
11/05/2029	Sim	Sim	Não	12,5000%
13/08/2029	Sim	Sim	Não	14,2857%
13/11/2029	Sim	Sim	Não	16,6666%

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

13/02/2030	Sim	Sim	Não	20,0000%
13/05/2030	Sim	Sim	Não	25,0000%
13/08/2030	Sim	Sim	Não	33,3333%
13/11/2030	Sim	Sim	Não	50,0000%
13/02/2031	Sim	Sim	Não	99,9999%

Debênture – 3ª série

Data de Pagamento	Juros	Amortização	Incorporação	Tai (%)
13/05/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
13/08/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
12/11/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
11/02/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
13/05/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
12/08/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
11/11/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
11/02/2028	Sim	Sim	Não	4,7619%
11/05/2028	Sim	Sim	Não	5,0000%
11/08/2028	Sim	Sim	Não	5,2631%
13/11/2028	Sim	Sim	Não	5,5555%
09/02/2029	Sim	Sim	Não	5,8823%
11/05/2029	Sim	Sim	Não	6,2500%
13/08/2029	Sim	Sim	Não	6,6666%
13/11/2029	Sim	Sim	Não	7,1428%
13/02/2030	Sim	Sim	Não	7,6923%
13/05/2030	Sim	Sim	Não	8,3333%
13/08/2030	Sim	Sim	Não	9,0909%
13/11/2030	Sim	Sim	Não	10,0000%
13/02/2031	Sim	Sim	Não	11,1111%
13/05/2031	Sim	Sim	Não	12,5000%
13/08/2031	Sim	Sim	Não	14,2857%
13/11/2031	Sim	Sim	Não	16,6666%
12/02/2032	Sim	Sim	Não	20,0000%
13/05/2032	Sim	Sim	Não	25,0000%
12/08/2032	Sim	Sim	Não	33,3333%
11/11/2032	Sim	Sim	Não	50,0000%
11/02/2033	Sim	Sim	Não	100,0000%

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

ANEXO III

HISTÓRICO DE RECURSOS DESTINADOS PELA DEVEDORA ÀS SUAS ATIVIDADES DO AGRONEGÓCIO – COMPRA DE BOVINOS

2022	2023	2024	3T2025[1]
R$ 2.631.913	R$ 2.378.550	R$2.635.050	R$ 2.480.412

[1] Valores em milhares de reais.

Docusign Envelope ID: 6DA75310-0335-46AF-A214-BE1A5C49A7EF

ANEXO IV

DESPESAS DA OFERTA PÚBLICA

Despesas Iniciais							
Despesas Iniciais	**Periodicidade**	**Valor Líquido**	**% valor da emissão**	**Gross Up**	**Valor Bruto**	**% valor da emissão**	**Titular**
Coordenador Líder/Instituição Intermediária	Flat	0,00	0,000000%	11,15%	0,00	0,000000%	-
Taxa de Emissão	Flat	17.990,00	0,008995%	11,15%	20.247,61	0,010124%	Opea
Taxa de Administração - Primeira Parcela	Flat	2.990,00	0,001495%	11,15%	3.365,22	0,001683%	Opea
Pesquisa Reputacional	Flat	392,00	0,000196%	0,00%	392,00	0,000196%	Opea
Legal Opinion	Flat	12.000,00	0,006000%	15,50%	14.201,18	0,007101%	Oliveira Paolucci
Agente Fiduciário - Primeira Parcela	Flat	15.000,00	0,007500%	16,33%	17.927,57	0,008964%	Vórtx
Agente Fiduciário - Implantação	Flat	3.000,00	0,001500%	16,33%	3.585,51	0,001793%	Vórtx
Instituição Custodiante - Primeira Parcela	Flat	6.000,00	0,003000%	16,33%	7.171,03	0,003586%	Vórtx
Registro do Lastro	Flat	7.000,00	0,003500%	16,33%	8.366,20	0,004183%	Vórtx
Liquidante - Primeira Parcela e Escriturador Primeira Parcela	Flat	500,00	0,000250%		500,00	0,000250%	Bradesco
Auditoria do Patrimônio Separado	Flat	3.200,00	0,001600%	0,00%	3.200,00	0,001600%	Definido pela Opea
Contabilidade	Flat	260,00	0,000130%	0,00%	260,00	0,000130%	Definido pela Opea
Registro de Valores Mobiliários (B3)	Flat	49.000,00	0,024500%	0,00%	49.000,00	0,024500%	B3
Registro/Depósito de Ativos de Renda Fixa (B3)	Flat	2.000,00	0,001000%	0,00%	2.000,00	0,001000%	B3
Taxa de Liquidação Financeira (B3)	Flat	1.000,00	0,000500%	0,00%	1.000,00	0,000500%	B3
Taxa Anbima (Registro Ofertas Publicas)	Flat	9.919,00	0,004960%	0,00%	9.919,00	0,004960%	Anbima
Taxa de fiscalização CVM	Flat	60.000,00	0,030000%	0,00%	60.000,00	0,030000%	CVM
Total		**190.251,00**	**0,0951255%**		**201.135,33**	**0,1005677%**	



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO VII

CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS MÓVEIS



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS MÓVEIS EM GARANTIA

CELEBRADO ENTRE

FRIGOL S.A.

na qualidade de fiduciante,

e

OPEA SECURITIZADORAS.A.,

na qualidade de fiduciária,

_____

Datado de

15 de janeiro de 2026

_____

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS MÓVEIS EM GARANTIA

O presente "*Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia*" ("Contrato") é celebrado entre:

de um lado, na qualidade de fiduciante dos Bens Alienados Fiduciariamente (conforme abaixo definidos):

(1) **FRIGOL S.A.,** sociedade por ações com sede na cidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, na Rua Ana Neri, nº 392, CEP 18681-160, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 68.067.446/0012-20, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Devedora"); e

e, de outro lado, na qualidade de fiduciária:

(2) **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S1" perante a CVM, sob o nº 477, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena, CEP 05.433-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora" e, em conjunto com a Devedora, as "Partes" e, individual e indistintamente, "Parte");

CONSIDERANDO QUE:

(A) nesta data, a Devedora, a Securitizadora e a Frigol Holding S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 05.687.357/0001-03 ("Fiador") celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (Três) Séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Frigol S.A.*" ("Escritura de Emissão"), por meio do qual a Devedora emitirá 250.000 (duzentas e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, totalizando R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Debêntures");

(B) a emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 219ª (ducentésima décima nona) emissão, em até 3 (três) séries, da Securitizadora ("CRA"), com lastro em direitos creditórios do agronegócio decorrentes das Debêntures, na forma prevista no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (Três) Séries, da 219ª (ducentésima décima nona) Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Frigol S.A.*", a ser firmado entre a Securitizadora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário dos CRA", "Operação de Securitização" e "Termo de Securitização", respectivamente);

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

(C) os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução da CVM n° 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada e das demais disposições legais e regulamentares em vigor ("Oferta Pública") e serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12, conforme complementado pelo artigo 13, ambos da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada;

(D) para assegurar o fiel, pontual, correto e integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), a Devedora deverá alienar fiduciariamente em garantia à Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, e, por consequência, aos titulares dos CRA, os Bens Alienados Fiduciariamente (conforme abaixo definido), sem prejuízo das demais garantias reais constituídas nos termos dos **(i)** *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia"*, celebrado nesta data entre a Devedora e a Securitizadora ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel"); e **(ii)** "*Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios*", celebrado nesta data entre a Devedora e a Securitizadora ("Contrato de Cessão Fiduciária");

(E) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste Contrato, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé; e

(F) o presente Contrato é celebrado, entre as Partes, sem prejuízo das demais garantias constituídas ou a serem constituídas no âmbito das Debêntures.

RESOLVEM as Partes, entre si, de comum acordo e na melhor forma do direito, celebrar o presente Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

1.1. Os termos iniciados com iniciais maiúsculas, empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Contrato e não definidos de outra forma (incluindo, sem limitação, o preâmbulo), ainda que posteriormente ao seu uso, são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído neste Contrato a tais termos na Escritura de Emissão, aplicando-se a este Contrato, tal como se aqui estivessem transcritas. Todos os termos no singular definidos neste Contrato deverão ter o mesmo significado quando empregados no plural e vice-versa. As expressões "deste Contrato", "neste Contrato" e "conforme previsto neste Contrato" e palavras da mesma importância, quando empregadas neste Contrato, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Contrato como um todo e não a uma disposição específica deste Contrato, e referências a cláusula, subcláusula, item, adendo e anexo estão relacionados a este Contrato a não ser que de outra forma especificado. Todos os termos definidos neste Contrato terão as definições a eles atribuídas neste Contrato, quando utilizados em qualquer certificado ou documento celebrado ou formalizado de acordo com os termos a seguir previstos.

1.2. Para fins do presente Contrato, considera-se "Dia(s) Útil(eis)" todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil. Tendo em vista a vinculação das Debêntures aos CRA, caso as datas em que venham a ocorrer eventos no âmbito da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ou B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), conforme aplicável, sejam dias em que B3 não esteja em funcionamento,

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

considerar-se-á como a data devida para o referido evento o dia imediatamente subsequente em que a B3 esteja em funcionamento, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

1.3. Quando a indicação de prazo contado por dia neste Contrato não vier acompanhada da indicação de "Dia(s) Útil(eis)", entende-se que o prazo é contado em dias corridos.

1.4. Para fins deste Contrato, o termo "Documentos da Operação" significa, em conjunto, (i) a Escritura de Emissão (ii) este Contrato; (iii) o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) o Contrato de Cessão Fiduciária; (v) o "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Até 3 (Três) Séries, da* 219ª (ducentésima décima nona) *Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Frigol S.A.*", a ser celebrado entre a Securitizadora, a Devedora, o Fiador e instituição(ões) financeira(s) integrante(s) do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para atuar na Oferta Pública; (vi) *"Contrato de Prestação de Serviços de Depositário";* e (vii) os eventuais aditamentos aos documentos elencados neste item e demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta Pública, conforme a regulamentação em vigor.

2. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

2.1. Em garantia do fiel, pontual, correto e integral cumprimento das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, pela Devedora perante a Securitizadora ou ao Agente Fiduciário dos CRA no âmbito da Emissão, o que inclui, sem limitação, o pagamento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração, dos Encargos Moratórios, bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente a Securitizadora, venha a desembolsar por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Devedora, no âmbito da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas das Debêntures e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, a encargos moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações decorrentes de decisões, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas da Securitizadora previstas na Escritura e nos demais Documentos da Operação e da execução de garantias prestadas, decorrentes da Escritura e dos demais documentos da Operação, devidamente comprovados, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ("Obrigações Garantidas"), a Devedora, por este Contrato e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos, no que for aplicável, do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728"), do Decreto-Lei n.º 911, de 1º de outubro de 1969, conforme alterado ("Decreto-Lei 911"), e dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

alterada ("Código Civil"), aliena e transfere à Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, a propriedade fiduciária e a posse indireta (permanecendo a Devedora na posse direta), incluindo os respectivos acessórios, benfeitorias, pertenças, frutos, rendimentos, bens vinculados por acessão física ou industrial, e incluindo os Documentos Comprobatórios (conforme definido abaixo), conforme aplicável ("Alienação Fiduciária"), de todos os equipamentos industriais e maquinários, atuais e futuros, se for o caso, de propriedade da Devedora, instalados ou que venham a ser instalados, conforme o caso, no imóvel da Devedora objeto do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, registrado sob a matrícula nº 7.003, perante o Oficial de Registro de Imóveis e da Comarca de Xinguara, Estado do Pará ("Equipamentos" ou "Bens Alienados Fiduciariamente" e "Imóvel", respectivamente).

2.1.1. Para os fins da legislação aplicável, as principais características das Obrigações Garantidas são as descritas no **Anexo I** a este Contrato.

2.1.2. Os documentos representativos dos Bens Alienados Fiduciariamente, incluindo os contratos de compra e venda, de fornecimento, os termos de entrega e/ou de recebimento, as notas fiscais (caso existam), os comprovantes de pagamento e/ou outros documentos representativos dos Bens Alienados Fiduciariamente, conforme aplicáveis e em posse da Devedora ("Documentos Comprobatórios") deverão ser mantidos no Imóvel.

2.1.3. Para fins do disposto no inciso (x) do artigo 11 da Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 17"), na presente data, foi atribuído o valor de R$ 1.210.000.000,00 (um bilhão, duzentos e dez milhões de reais) ao Imóvel e aos Bens Alienados Fiduciariamente, em conjunto, ("Valor de Avaliação"), com base no valor de avaliação econômica, emitido em 30 de setembro de 2025 pela Appraisal Avaliações e Engenharia S/C Ltda., inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/SP) sob o nº 2154061 e CNPJ nº 57.182.453/0001-01, sendo que não haverá qualquer atualização monetária. Fica certo e ajustado entre as Partes que os valores previstos acima estão descritos no presente Contrato única e exclusivamente, como referência, para verificação de suficiência de garantia, nos termos da Resolução CVM 17. Tendo em vista o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, da Alienação Fiduciária com as demais Garantias, a Securitizadora, conforme instruído pelos titulares de CRA, excutirá ou executará todas ou cada uma delas indiscriminadamente, de forma simultânea ou não, em qualquer ordem, para os fins de amortizar ou quitar as Obrigações Garantidas, sendo certo que os bens e ativos objeto das Garantias, incluindo os Bens Alienados Fiduciariamente, poderão ser avaliados conjuntamente.

2.1.4. A Devedora deverá realizar a renovação do laudo de avaliação econômica a cada 12 (doze) meses, a contar da Data de Emissão, por um dos Avaliadores Autorizados, listados no **Anexo III** a este Contrato ("Avaliadores Autorizados") ou qualquer empresa controlada ou do mesmo grupo econômico dos Avaliadores Autorizados, bem como enviar à Securitizadora cópia digitalizada do referido laudo em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da referida renovação ("Valor de Avaliação Atualizado").

2.1.4.1. O Valor de Avaliação e/ou do Valor de Avaliação Atualizado, conforme o caso, conforme apurado no Laudo de Avaliação (conforme termo definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel); deverá corresponder a, no mínimo, **(i)** 100% (cem por cento) do Valor

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

Total da Emissão na Data de Emissão; e **(ii)** 100% (cem por cento) do Valor Total da Emissão nas datas de verificação anuais, que deverão ocorrer sempre no 3º (terceiro) Dia Útil do mês de janeiro de cada ano, sendo que a primeira apuração ocorrerá em 2027 ("Datas de Apuração da Razão de Garantia" e "Razão de Garantia", respectivamente).

2.1.4.2. Se constatado o não atendimento da Razão de Garantia, nas Datas de Apuração da Razão de Garantia, e não realizado o Reforço da Garantia (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis), nos termos definidos e prazos previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, caracterizará o descumprimento de obrigação não-pecuniária pela Devedora, o qual poderá ensejar o vencimento antecipado das Debêntures, em conformidade com os procedimentos previstos na Escritura de Emissão.

2.1.5. A Devedora declara, para os efeitos do artigo 286 e seguintes do Código Civil, que constitui a presente Alienação Fiduciária sem que sobre a presente outorga pairem quaisquer dúvidas sobre a inexistência de vício de consentimento, na forma dos artigos 138 e seguintes do Código Civil.

2.1.6. A Securitizadora poderá a qualquer momento, às expensas do Patrimônio Separado, e mediante solicitação da Devedora ou titulares dos CRA, contratar empresa de avaliação para avaliar, reavaliar ou revisar o laudo dos Bens Alienados Fiduciariamente, sem exigência de assembleia de investidores.

2.2. A Alienação Fiduciária permanecerá íntegra, válida, eficaz e em pleno vigor até o que ocorrer primeiro entre:

(i) a integral quitação das Obrigações Garantidas; e

(ii) a integral excussão da Alienação Fiduciária, desde que a Securitizadora, na qualidade de titular das Debentures, tenha recebido o produto da excussão de forma definitiva e incontestável.

2.3. Ocorrendo o evento a que se refere a Cláusula 2.2 acima, inciso (i), a Securitizadora deverá, mediante confirmação da quitação integral das Obrigações Garantidas, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da apresentação do termo de quitação para baixa do regime fiduciário expedido pelo Agente Fiduciário dos CRA, enviar à Devedora termo de quitação e liberação (i) atestando o término de pleno direito deste Contrato; e (ii) autorizando a Devedora a averbar a liberação da Alienação Fiduciária, por meio de averbação nesse sentido no Cartório RTD.

2.4. A Devedora declara, neste ato, que os Equipamentos se encontram depositados no Imóvel ("Local de Depósito"), sendo permitida sua movimentação, exclusivamente para fins de reparo ou manutenção, desde que em conformidade com este Contrato e com a Escritura de Emissão.

2.5. Enquanto não ocorrer um Evento de Excussão (conforme definido abaixo), a Devedora permanecerá na posse direta dos Bens Alienados Fiduciariamente, podendo utilizá-los livremente (desde que no curso ordinário de seus negócios), por sua conta e risco, assumindo toda a responsabilidade por sua utilização, guarda e conservação, e se incumbindo de arcar com todos os tributos, seguros e demais custos incidentes sobre os Bens Alienados Fiduciariamente e sobre sua utilização, bem como obrigam-se a adotar

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

todas as medidas e providências no sentido de assegurar à Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, a manutenção do direito real ora estabelecido com relação aos Bens Alienados Fiduciariamente.

3. APERFEIÇOAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

3.1. Como parte do processo de aperfeiçoamento da Alienação Fiduciária, a Devedora obriga-se, às suas expensas, a:

(i) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados a partir da data de celebração deste Contrato e de qualquer aditamento a este Contrato, entregar à Securitizadora cópia do protocolo para registro deste Contrato e para averbação do respectivo aditamento a este Contrato, conforme o caso, no cartório de registro de títulos e documentos da Comarca da cidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo ("Cartório RTD"); e

(ii) no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de celebração deste Contrato, prorrogável por um único igual período em caso de exigência apresentada pelo Cartório RTD (mediante apresentação dos documentos comprobatórios) e de celebração de qualquer aditamento a este Contrato, entregar à Securitizadora via original deste Contrato e do respectivo aditamento a este Contrato registrado ou averbado, conforme o caso, no Cartório RTD.

3.2. A Devedora obriga-se, às suas expensas, a cumprir qualquer outra exigência legal ou regulatória que venha a ser aplicável e necessária à preservação e/ou ao exercício dos direitos constituídos neste Contrato em favor da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures.

3.3. A Devedora, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil, como condição do negócio, e até a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas, nomeia a Securitizadora sua procuradora, para, caso não cumpra qualquer das obrigações a que se refere a Cláusula 3.1 acima (e subcláusulas) e nos estritos termos deste Contrato, representá-la perante qualquer repartição pública federal, estadual e municipal, e perante terceiros, com poderes especiais para, em nome da Devedora, (i) notificar, comunicar e/ou, de qualquer outra forma, informar terceiros sobre a Alienação Fiduciária; (ii) praticar atos perante Cartório RTD, com amplos poderes para proceder ao registro e/ou averbação da Alienação Fiduciária, assinando formulários, pedidos e requerimentos; (iii) representá-la na assinatura de eventuais aditamentos a este Contrato que se façam necessários exclusivamente para atender a eventuais exigências do Cartório RTD; (iv) negociar preços e condições no âmbito da excussão da Alienação Fiduciária, nos termos da Cláusula 4 abaixo, bem como assinar termos de liberação; e (v) praticar todos e quaisquer outros atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato nos estritos termos deste Contrato, podendo os poderes aqui outorgados serem substabelecidos, no todo ou em parte, conforme modelo de procuração contida no **Anexo IV** deste contrato.

3.4. Os custos, despesas, emolumentos e taxas de registro deste Contrato (e dos seus eventuais aditamentos, se houver) no Cartório RTD, serão de responsabilidade da Devedora, que reconhece desde já como líquidas, certas e exigíveis as notas de débito que venham a ser emitidas pela Securitizadora para pagamento dessas despesas, as quais

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

deverão ser pagas pela Devedora no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados de seu recebimento, juntamente com a cópia dos Documentos Comprobatórios.

4. EXCUSSÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

4.1. Na ocorrência do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas ou do vencimento das Obrigações Garantidas na respectiva data de vencimento final sem os respectivos pagamentos ("Evento de Excussão"), a propriedade dos Bens Alienados Fiduciariamente se consolidará em nome da Securitizadora, e a Devedora deverá, independentemente de prévia notificação nesse sentido pela Securitizadora, entregar e transferir a posse direta dos Bens Alienados Fiduciariamente à Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, sendo que esta, mediante deliberação em assembleia geral de titulares de CRA, de boa-fé, pelo preço e nas condições que os titulares de CRA, reunidos em assembleia geral, entenderem razoavelmente apropriados, desde que não seja menor que o Valor de Avaliação, no todo ou em parte, pública ou particularmente, judicialmente ou de forma amigável (extrajudicialmente), independentemente de leilão, de hasta pública, de avaliação, de notificação judicial ou extrajudicial ou de qualquer outro procedimento, excutir os Bens Alienados Fiduciariamente, no todo ou em parte, podendo, inclusive, conferir opção ou opções de compra sobre os Bens Alienados Fiduciariamente, exceto no caso de leilão extrajudicial, em que o preço deverá ser igual ao Valor de Avaliação. Para tanto, a Securitizadora fica autorizada, pela Devedora, em caráter irrevogável e irretratável, a alienar, ceder, vender ou transferir os Bens Alienados Fiduciariamente, utilizando o produto obtido na amortização ou, se possível, quitação, das Obrigações Garantidas devidas e não pagas, e de todos e quaisquer tributos e despesas incidentes sobre a cessão, venda ou transferência dos Bens Alienados Fiduciariamente, ou incidentes sobre o pagamento à Securitizadora do montante de seus créditos, entregando, ao final, à Devedora, o valor que porventura sobejar das Obrigações Garantidas, ficando a Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, pelo presente e na melhor forma de direito, como condição deste Contrato, autorizada, na qualidade de mandatários da Devedora, a firmar, se necessário, quaisquer documentos e praticar quaisquer atos necessários para tanto, inclusive firmar os respectivos contratos de venda e compra, receber valores, recolher tributos, dar quitação e transigir, podendo solicitar todas as averbações, registros e autorizações que porventura sejam necessários para a efetiva venda e transferência dos Bens Alienados Fiduciariamente, sendo-lhe conferido todos os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente, inclusive os poderes *"ad judicia"* e *"ad negotia"*, incluindo, ainda, os previstos no artigo 66-B da Lei 4.728, no Decreto-Lei º 911, e no Código Civil, e todas as faculdades previstas na Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("Lei 11.101"). Caso haja a excussão conjunta com o imóvel objeto do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, a Securitizadora deverá coordenar a excussão, considerando os procedimentos dispostos neste Contrato e no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel.

4.2. Caso a Securitizadora opte pela excussão extrajudicial conjunta do Imóvel e dos Bens Alienados Fiduciariamente, o procedimento ora ajustado será conjugado com as previsões do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, de modo que valores mínimos aqui indicados para cada um dos 2 (dois) leilões, sejam somados ao valor mínimo apontado, conforme disposto no **Anexo II,** neste Contrato e no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel. Nesse cenário, caso, após os 2 (dois) leilões, não tenha sido possível realizar a venda total do Imóvel e respectivos Bens Alienados Fiduciariamente, a Securitizadora (tendo recebido eventuais pagamentos parciais pelo Imóvel e Bens Alienados Fiduciariamente que eventualmente tenha logrado vender em separado no sistema de

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

leilões) manter-se-á de forma definitiva na propriedade e posse do Imóvel e dos Bens Alienados Fiduciariamente que não tenham sido alienados, adjudicando o Imóvel e os Bens Alienados Fiduciariamente que não tenham sido alienados à Securitizadora, que estará exonerada da obrigação de restituição à Devedora de qualquer quantia relacionada às Obrigações Garantidas de que trata o artigo 27, §4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, até o limite das Obrigações Garantidas quitadas, observando a manutenção do saldo devedor conforme Cláusula 2. Para que essa excussão conjunta de garantias seja possível, se a Securitizadora optar, eventuais prazos previstos para realização dos leilões e prática de outros atos deverão ser ajustados dentro do que seja estritamente necessário para viabilizar a coordenação de todos os procedimentos de excussão, observados os limites da legislação aplicável.

4.3. Os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula 4, na medida em que forem sendo recebidos, deverão ser imediatamente aplicados na amortização ou, se possível, quitação do saldo devedor das Obrigações Garantidas. Caso os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula 4 não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as Obrigações Garantidas, tais recursos deverão ser imputados na seguinte ordem, de tal forma que, uma vez quitados os valores referentes ao primeiro item, os recursos sejam alocados para o item imediatamente seguinte, e assim sucessivamente: (i) remuneração e despesas incorridas pela Securitizadora e quaisquer valores devidos pela Devedora, nos termos da Escritura de Emissão, deste Contrato ou dos demais Documentos da Operação, que não sejam os valores a que se referem os itens (ii) e (iii) abaixo; (ii) Encargos Moratórios e demais encargos devidos sob as Obrigações Garantidas; (iii) Remuneração; e (iv) Valor Nominal Unitário. A Devedora e o Fiador permanecerão responsáveis pelo saldo devedor das Obrigações Garantidas que não tiverem sido pagas, sem prejuízo dos acréscimos de juros, encargos moratórios e outros encargos e despesas incidentes sobre o saldo devedor das Obrigações Garantidas enquanto não forem pagas, sendo considerada dívida líquida e certa, passível de cobrança extrajudicial ou por meio de processo de execução judicial. Caso exista saldo devedor decorrente das Obrigações Garantidas após a excussão de qualquer ou de todas as Garantias, tal saldo será considerado dívida líquida e certa, renunciando a Devedora a quaisquer possíveis questionamentos em relação a tais valores.

4.4. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, da Alienação Fiduciária com as demais Garantias, podendo a Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, mediante deliberação dos titulares de CRA reunidos em assembleia geral, excutir ou executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, de forma simultânea ou não, em qualquer ordem, para os fins de amortizar ou quitar as Obrigações Garantidas, ficando, ainda, estabelecido que a excussão ou a execução da Alienação Fiduciária independerá de qualquer providência preliminar por parte da Securitizadora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza.

4.5. A Devedora obriga-se a praticar todos os atos e cooperar com a Securitizadora em tudo que se fizer necessário ao cumprimento do disposto nesta Cláusula 4, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias, se houver, à excussão ou execução dos Bens Alienados Fiduciariamente, devendo, inclusive, enviar à Securitizadora, quando solicitado, via original dos Documentos Comprobatórios mantidos sob sua guarda e custódia e/ou declaração da Devedora sobre os Bens Alienados Fiduciariamente no caso de ausência de qualquer Documento Comprobatório, nos termos deste Contrato.

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

5. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA DEVEDORA

5.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, nos demais Documentos da Operação ou em lei, a Devedora obriga-se a:

(i) obter e manter válidas e eficazes todas as autorizações necessárias para a validade ou exequibilidade deste Contrato;

(ii) manter a Alienação Fiduciária existente, válida, eficaz e em pleno vigor, e contabilizá-la na sua escrituração ou fazer constar nota explicativa no seu balanço;

(iii) defender-se, de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo, judicial, administrativo ou arbitral, que possa, de qualquer forma, afetar ou alterar adversamente a Alienação Fiduciária, qualquer dos Bens Alienados Fiduciariamente e/ou este Contrato, bem como informar imediatamente a Securitizadora, por escrito, sobre qualquer evento a que se refere este inciso;

(iv) tratar qualquer sucessor da Securitizadora como se fosse signatário original deste Contrato e dos demais Documentos da Operação, conforme aplicável, garantindo-lhe o pleno e irrestrito exercício de todos os direitos e prerrogativas atribuídos à Securitizadora nos termos dos Documentos da Operação;

(v) autorizar que a Securitizadora ou qualquer terceiro por esta indicado inspecione os Bens Alienados Fiduciariamente, incluindo os Documentos Comprobatórios, a qualquer hora durante o horário comercial, mediante notificação enviada com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis;

(vi) conservar os Bens Alienados Fiduciariamente em perfeitas condições de uso e funcionamento, exceto pelo desgaste normal decorrente do uso, e realizar, às suas expensas, a manutenção preventiva dos Bens Alienados Fiduciariamente, de acordo com as instruções do fabricante;

(vii) pagar e cumprir todas as obrigações impostas por lei relativamente aos Bens Alienados Fiduciariamente, mantendo-os em dia com todos os tributos incidentes, seja em decorrência de novas disposições legais e regulamentares, seja por interpretação das existentes;

(viii) permanecer na posse e guarda dos Documentos Comprobatórios, exceto conforme permitido no inciso (x) abaixo, assumindo, nos termos do artigo 627 e seguintes do Código Civil, e sem direito a qualquer remuneração, o encargo de depositária desses documentos, obrigando-se a bem custodiá-los, guardá-los e conservá-los, e a exibi-los ou entregá-los à Securitizadora no prazo previsto na Cláusula 6.1 abaixo;

(ix) exceto para fins de reparo ou manutenção, não transferir os Equipamentos do Local de Depósito sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Securitizadora;

(x) com relação a qualquer dos Bens Alienados Fiduciariamente e/ou qualquer dos direitos a estes inerentes, não alienar, vender, ceder, transferir, permutar, conferir ao capital, dar em comodato, emprestar, locar, arrendar, dar em pagamento ou de qualquer outra forma transferir ou dispor, inclusive por meio de redução de capital, ou constituir qualquer ônus (exceto pela Alienação Fiduciária), nem permitir que

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

qualquer dos atos acima seja realizado, em qualquer dos casos deste inciso, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ainda que para ou em favor de pessoa do mesmo grupo econômico, exceto se previamente autorizado pela Securitizadora;

(xi) com relação à posse direta dos Bens Alienados Fiduciariamente, não alienar, vender, ceder, transferir, permutar, conferir ao capital, dar em comodato, emprestar, locar ou de qualquer outra forma transferir ou dispor, inclusive por meio de redução de capital, ou constituir qualquer ônus (exceto pelas Garantias), nem permitir que qualquer dos atos acima seja realizado, em qualquer dos casos deste inciso, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ainda que para ou em favor de pessoa do mesmo grupo econômico, exceto (a) quando necessário para fins de manutenção ou reparo dos Bens Alienados Fiduciariamente no curso normal dos negócios; ou (b) se previamente autorizado pela Securitizadora; e

(xii) não invocar como, e não permitir que os Bens Alienados Fiduciariamente se tornem, bens essenciais às atividades da Devedora com o sentido disposto no artigo 49, parágrafo 3º, da Lei 11.101, com o objetivo de impedir, suspender ou de outro modo prejudicar a execução da Alienação Fiduciária.

5.2. No que se refere ao depósito instituído nos termos da Cláusula 5.1 acima, inciso (viii), fica ressalvado que, por força do disposto no artigo 66-B, parágrafo 6º, da Lei 4.728, não se aplica o direito de retenção a que se refere o artigo 644 do Código Civil.

6. DEPÓSITO DOS BENS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE

6.1. A Devedora é, neste ato, constituída depositária dos Bens Alienados Fiduciariamente e dos Documentos Comprobatórios, caso existam (nos termos da Cláusula 2.1.2 acima), e se obriga, sob as penas da lei, a bem guardá-los e conservá-los, em nome da Securitizadora, e a entregá-los à Securitizadora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva solicitação, ou ao juízo competente, no prazo por este determinado, assumindo todas as responsabilidades e obrigações estabelecidas nos artigos 627 a 646 do Código Civil, até a quitação integral das Obrigações Garantidas.

6.2. Os Documentos Comprobatórios deverão (i) permanecer com a Devedora, e, (ii) sempre que solicitado pela Securitizadora, serem enviados nos termos da Cláusula 6.1 acima. A Devedora terá a posse direta dos Documentos Comprobatórios, sendo certo que sua propriedade fiduciária e posse indireta serão da Securitizadora.

6.3. O depósito previsto nesta Cláusula 6 é constituído em caráter gratuito, correndo por conta da Devedora todas as despesas realizadas com qualquer dos Bens Alienados Fiduciariamente e/ou com qualquer dos Documentos Comprobatórios, bem como todos os prejuízos que do depósito provierem.

6.4. A Securitizadora não se responsabilizará pela manutenção da integridade dos Bens Alienados Fiduciariamente enquanto estes não lhe forem entregues e, portanto, eventuais danos, desgastes decorrentes do uso ou perda de qualquer dos Bens Alienados Fiduciariamente e/ou de qualquer dos Documentos Comprobatórios são, única e exclusivamente, responsabilidade da Devedora.

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

7. SEGURO DOS BENS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE

7.1. A Devedora obriga-se a segurar e manter segurados, às suas expensas, os Bens Alienados Fiduciariamente, por apólice de seguro emitida por qualquer seguradora com registro regular perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP , cujos termos e condições de cobertura sejam consistentes com as apólices vigentes da Devedora e desde que tenha, no mínimo, as coberturas descritas na clausula 7.2 abaixo, e fazer com que a seguradora nomeie a Securitizadora beneficiária nas referidas apólices de seguro, de modo que todos e quaisquer pagamentos e indenizações relativos aos Bens Alienados Fiduciariamente sejam pagos à Securitizadora.

7.2. A Devedora obriga-se a (i) entregar à Securitizadora comprovação de que a Securitizadora foi nomeada beneficiária das apólices de seguro, no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados da data de celebração deste Contrato, ficando a critério da Securitizadora eventual dilação do referido prazo, uma única vez, por mais 30 (trinta) Dias Úteis, caso comprovada a diligência da Devedora, contendo, pelo menos, cobertura para danos materiais em decorrência de incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone, tornado e granizo; (ii) entregar à Securitizadora a renovação das apólices de seguro até 10 (dez) Dias Úteis da data de seu vencimento, com a nomeação da Securitizadora como beneficiária das apólices de seguro; e (iii) pagar, pontualmente, os prêmios devidos em relação ao seguro dos Bens Alienados Fiduciariamente, apresentando à Securitizadora os comprovantes de pagamento no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da respectiva data de pagamento.

7.3. A Securitizadora não terá qualquer responsabilidade quanto a prejuízos eventualmente decorrentes de qualquer omissão ou irregularidade, seja na contratação ou na renovação do seguro, seja na previsão das hipóteses de cobertura dos riscos.

7.4. Na ocorrência de qualquer sinistro com relação a qualquer dos Bens Alienados Fiduciariamente, a Devedora obriga-se a:

(i) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da respectiva data de ocorrência do sinistro, comunicar a Securitizadora e a seguradora nesse sentido;

(ii) se o sinistro representar perda parcial do respectivo Bem Alienado Fiduciariamente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do repasse dos valores do sinistro da Securitizadora para a Devedora, renováveis por períodos iguais e sucessivos, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias, promover o conserto ou a reposição do respectivo Bem Alienado Fiduciariamente, caso em que a Securitizadora deverá transferir à Devedora os valores decorrentes dos pagamentos e indenizações relativos a tal Bem Alienado Fiduciariamente para serem utilizados exclusivamente no pagamento do conserto ou da reposição, conforme o caso; e

(iii) se o sinistro representar perda total do respectivo Bem Alienado Fiduciariamente:

(a) a Devedora deverá apresentar à Securitizadora novo(s) bem(ns), com características operacionais similares ao(s) respectivo(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente, ou cuja finalidade operacional seja a mesma, para ser(em) incluído(s) na Alienação Fiduciária, acompanhado(s) de avaliação de tal(is) bem(ns) (elaborada por empresa independente e especializada) no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

ocorrência do sinistro ou da data de recebimento, pela Devedora, de notificação da Securitizadora nesse sentido, o que ocorrer primeiro; e

(b) caso, ao término do prazo a que se refere a alínea (a) acima:

(I) a Devedora apresente o(s) novo(s) bem(ns) nos termos da alínea (a) acima, (1) as Partes se obrigam a aditar este Contrato para refletir a inclusão de tal(is) novo(s) bem(ns) na Alienação Fiduciária; e (2) a Devedora se obriga observar o disposto na Cláusula 3.1 acima, sendo que, realizada a substituição, a Securitizadora deverá liberar à Devedora os valores decorrentes dos pagamentos e indenizações; ou

(II) a Devedora não apresente novo(s) bem(ns), nos termos da alínea (a) acima, estará configurado um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão).

7.5. Ocorrendo o disposto na Cláusula 7.4 acima sem prejuízo da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, a Securitizadora, na qualidade de beneficiária do seguro dos Bens Alienados Fiduciariamente, receberá a indenização paga pela(s) seguradora(s), aplicando tais recursos na amortização ou quitação das Obrigações Garantidas, colocando o saldo remanescente, se houver, à disposição da Devedora.

7.6. A Devedora, de forma irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil, constitui a Securitizadora sua procuradora, para receber todos os valores referentes a pagamentos e indenizações pagos pela seguradora e/ou por quem de direito, com relação aos Bens Alienados Fiduciariamente, aplicando tais valores na amortização ou quitação das Obrigações Garantidas, colocando o saldo, se houver, à disposição da Devedora.

8. DECLARAÇÕES DA DEVEDORA

8.1. A Devedora, neste ato, declara que:

(i) é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração deste Contrato e dos demais Documentos da Operação, conforme aplicável, e ao cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato e nos demais Documentos da Operação, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e societários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais da Devedora que assinam este Contrato têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome da Devedora, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) este Contrato e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Devedora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

(v) exceto pelos registros, averbações e anotações a que se refere a Cláusula 3.1 acima, nenhuma aprovação, autorização, consentimento, ordem, registro ou habilitação de ou perante qualquer instância judicial, órgão ou agência governamental ou de qualquer terceiro se faz necessária à celebração e ao cumprimento deste Contrato;

(vi) a celebração, os termos e condições deste Contrato e o cumprimento das obrigações aqui previstas (a) não infringem o estatuto social da Devedora; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Devedora seja parte e/ou ao qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; (c) não resultarão em (c.1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Devedora seja parte e/ou ao qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; ou (c.2) rescisão de qualquer contrato ou instrumento do qual a Devedora seja parte e/ou ao qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; (d) não resultarão na criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo da Devedora, exceto pela Alienação Fiduciária; (e) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Devedora e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; e (f) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Devedora e/ou qualquer de seus ativos;

(vii) é única e legítima titular, beneficiária e possuidora dos Bens Alienados Fiduciariamente, que se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus (exceto pela presente Alienação Fiduciária), não existindo contra a Devedora qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em curso ou iminente, que possa prejudicar ou invalidar os Bens Alienados Fiduciariamente e/ou a Alienação Fiduciária;

(viii) responsabiliza-se pela existência, boa conservação, ressalvado o desgaste normal decorrente do uso, e ausência de vícios dos Bens Alienados Fiduciariamente;

(ix) está em dia com o pagamento de todas as obrigações impostas por lei relativamente aos Bens Alienados Fiduciariamente, incluindo as de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, não havendo quaisquer débitos incidentes sobre os Bens Alienados Fiduciariamente;

(x) os Bens Alienados Fiduciariamente encontram-se localizados no Local de Depósito;

(xi) os Bens Alienados Fiduciariamente são suscetíveis de serem deslocados por ação de terceiros, sem qualquer alteração na sua substância ou na sua finalidade econômico-social e, portanto, devem ser caracterizados bens móveis para todos os efeitos legais, inclusive, para os fins do artigo 82 do Código Civil;

(xii) possui todos os poderes e capacidades nos termos da lei necessários para alienar e transferir a propriedade fiduciária dos Bens Alienados Fiduciariamente à Securitizadora;

(xiii) após o cumprimento das formalidades previstas na Cláusula 3.1 acima, a Alienação Fiduciária estará devidamente constituída e será válida nos termos das leis brasileiras;

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

(xiv) após o cumprimento das formalidades previstas na Cláusula 3.1 acima, a Alienação Fiduciária constituirá, em favor da Securitizadora, direito real de garantia em primeiro grau, válido, eficaz, exigível e exequível sobre os Bens; e

(xv) todos os mandatos previstos neste Contrato foram outorgados em causa própria, como condição do negócio objeto deste Contrato, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil; e

(xvi) os Bens Alienados Fiduciariamente não se qualificam como bens essenciais às atividades da Devedora com o sentido disposto no artigo 49, parágrafo 3º, da Lei 11.101 (bens de capital necessários à sua atividade empresarial) e a Devedora não invocará o referido dispositivo com o objetivo de impedir, suspender ou de outro modo prejudicar a execução de qualquer das Obrigações Garantidas.

8.2. A Devedora obriga-se a notificar, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento, a Securitizadora caso qualquer das declarações prestadas nos termos da Cláusula 8.1 acima tornem-se total ou parcialmente inverídicas, inconsistentes, imprecisas, incompletas ou incorreta.

9. NOTIFICAÇÕES

9.1. Todas as comunicações realizadas nos termos deste Contrato devem ser sempre realizadas por escrito, para os endereços abaixo, e serão consideradas recebidas (i) no caso das comunicações em geral, na data de sua entrega, sob protocolo ou mediante ”aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; e (ii) no caso das comunicações realizadas por correio eletrônico, na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A alteração de qualquer dos endereços abaixo deverá ser comunicada às demais Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado, sendo que até que a mudança tenha sido comprovadamente comunicada às demais Partes, serão consideradas entregues as comunicações feitas aos endereços a seguir, nos termos desta Cláusula 9.

(i) Se para a Devedora:

FRIGOL S.A.
Rua Ana Neri, nº 392,
Lençóis Paulista – SP, CEP 18681-160
At.: Carlos Eduardo Simões Correa / Wellington Aparecido da Silva
Telefone: (11) 98690-0896 / (14) 98144-7061 / (14) 3269-3900
E-mail: carlos.correa@frigol.com.br / wellington.silva@frigol.com.br / ri@frigol.com.br

(ii) Se para a Securitizadora:

OPEA SECURITIZADORA S.A.
Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena
CEP 05.433-001, São Paulo – SP
At.: Flavia Palacios
Telefone: 11 4270-0130

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

E-mail: agro.securitizadora@opea.com.br/ manutencao.carteira@opea.com.br / monitoramento.credito@opea.com.br

(iii) Se para o Agente Fiduciário dos CRA:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar
CEP 05425-020, São Paulo - SP
At.: Eugênia Souza
Telefone: (11) 3030-7177
E-mail: agentefiduciario@vortx.com.br / pu@vortx.com.br (para fins de precificação)

9.2. As comunicações (i) serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio enviado aos endereços acima; ou (ii) por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

9.3. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada imediatamente pela respectiva Parte aos demais, sendo que até que a mudança tenha sido comprovadamente comunicada às demais Partes, serão consideradas entregues as comunicações feitas aos endereços acima, nos termos desta Cláusula 9.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para fins deste Contrato, fica acordado desde já que a Securitizadora ou qualquer terceiro por ela designado estão autorizados a, a qualquer tempo dentro do horário comercial, mediante aviso prévio à Devedora com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis: (i) inspecionar e verificar a condição dos Bens Alienados Fiduciariamente; e (ii) inspecionar e obter cópia dos Documentos Comprobatórios, inclusive de documentação relativa ao pagamento de todos e quaisquer tributos incidentes sobre os Bens Alienados Fiduciariamente.

10.2. Na execução de suas obrigações previstas neste Contrato, a Securitizadora terá todos os benefícios e proteções que lhe foram outorgados nos termos das Obrigações Garantidas, pela Escritura de Emissão, por este Contrato e pela legislação vigente.

10.3. Se qualquer item ou cláusula deste Contrato vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes. As Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz. Nessa negociação deverá ser considerado o objetivo das Partes na data de assinatura deste Contrato, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido.

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

10.4. O presente Contrato somente poderá ser aditado ou alterado por acordo escrito, devidamente assinado pelas Partes identificadas no preâmbulo deste Contrato.

10.5. A não utilização por qualquer das Partes de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedam a lei ou este Contrato não importa renúncia a tais direitos ou faculdades, e sim mera tolerância ou reserva das Partes para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou oportunidade. Os direitos e recursos previstos neste Contrato são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

10.6. As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica, nos termos do disposto nos artigos 497 a 501, 806 a 815 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente Contrato.

10.7. A Devedora não poderá ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste Contrato sem o prévio consentimento da Securitizadora.

10.8. As Partes desde já reconhecem o presente Contrato como título executivo extrajudicial, nos termos dos incisos III e V, e §4º, do artigo 784 do Código de Processo Civil.

10.9. Fica permitida à Securitizadora a cessão e/ou transferência, total ou parcial, dos seus direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, mediante notificação às demais Partes, observado os termos da Escritura de Emissão.

10.10. Este Contrato é válido a partir da presente data e vigorará até a data em que as Obrigações Garantidas e todos os valores devidos nos termos dos Documentos da Operação tenham sido integral e definitivamente liquidados.

10.11. As Partes concordam que, caso, por qualquer motivo, a garantia estabelecida neste Contrato venha a ser excutida parcialmente, todas as condições e cláusulas deste Contrato permanecerão válidas e exequíveis, sem prejuízo de tal excussão parcial, até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas.

10.12. O presente Contrato obriga tanto as Partes quanto seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

10.13. No caso de conflito entre as disposições específicas constantes do presente Contrato e aquelas genéricas e/ou amplas constantes da Escritura de Emissão, as disposições constantes deste Contrato deverão prevalecer. Fica desde já estabelecido que a existência de Cláusulas e condições específicas neste Contrato que porventura não estejam descritas na Escritura de Emissão deverão ser interpretadas como sendo complementares (e vice-versa) àquelas.

11. LEI APLICÁVEL E FORO

11.1. O presente Contrato será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

11.2. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.3. As Partes, de forma irrevogável e irretratável, reconhecem expressamente a autenticidade, integridade, validade e eficácia jurídica do presente Contrato e seus anexos, nos termos dos artigos 104 e 107 do Código Civil. As Partes, ainda, concordam que o presente Contrato e seus anexos poderão ser assinados em formato eletrônico por meio de certificados eletrônicos emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, em conformidade com as disposições da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

E, por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Contrato de forma eletrônica, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores a qualquer título, dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do artigo 784, §4º do Código de Processo Civil.

São Paulo, 15 de janeiro de 2026.

(Assinaturas constam das páginas seguintes.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

(Página de assinatura do Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia)

FRIGOL S.A.

DocuSigned by
Luciano Castiglioni Pascon
Assinado por: LUCIANO CASTIGLIONI PASCON:06778861878
CPF: 06778861878
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2026 15:36:55 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
354197AD965E46D...

Nome:

Cargo:

DocuSigned by
Carlos Eduardo Simões Correa
Assinado por: CARLOS EDUARDO SIMOES CORREA:26895425870
CPF: 26895425870
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2026 15:38:38 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
354197AD965E46D...

Nome:

Cargo:

OPEA SECURITIZADORA S.A.

DocuSigned by
Israel Ramos Santos
Assinado por: ISRAEL RAMOS SANTOS:01577599624
CPF: 01577599624
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2026 16:20:38 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
5E04B2C37E9742E...

Nome:

Cargo:

DocuSigned by
Lucas Figueiredo de Oliveira
Assinado por: LUCAS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA:08938676919
CPF: 08938676919
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2026 16:21:43 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
CEF575E90AD147E...

Nome:

Cargo:

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

A tabela abaixo, que resume certos termos das Obrigações Garantidas das Debêntures foi elaborada pelas Partes para atendimento à legislação aplicável. No entanto, a presente tabela não se destina a – e não será interpretada de modo a – modificar, alterar, ou cancelar e substituir os termos e condições das Debêntures e do Obrigações Garantidas ao longo do tempo, tampouco limitará os direitos da Securitizadora, qualidade de titular das Debêntures, nos termos do presente Contrato. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Contrato são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão.

Sem prejuízo do previsto na Escritura de Emissão, onde as respectivas obrigações estão devidamente detalhadas, para efeitos do Artigo 1.362, incisos I, II e III, do Código Civil e o Artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, as principais características das Obrigações Garantidas são as seguintes:

Valor Total da Emissão:	O valor total da Emissão será de, inicialmente, R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"), observado que o Valor Total da Emissão, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA (conforme definido na Escritura de Emissão), poderá ser diminuído caso haja o exercício parcial ou não exercício da Opção de Lote Adicional (conforme definido na Escritura de Emissão), observado o Montante Mínimo Total (conforme definido na Escritura de Emissão) equivalente, na Data de Emissão, a R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);
Quantidade de Debêntures	Serão emitidas, inicialmente, 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures, na Data de Emissão, observado que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída em até 50.000 (cinquenta mil) Debêntures caso haja o exercício parcial ou o não exercício da Opção de Lote Adicional, respeitado o Montante Mínimo Total, sendo certo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida mediante o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo), após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, não havendo quantidade mínima de Debêntures para cada série, de forma que quaisquer das séries poderá não ser emitida, observado o Montante Mínimo Total
Número da Emissão	É a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Devedora
Número de Séries	A Emissão será realizada em até 3 (três) séries, observado que a existência de cada série e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida mediante sistema de vasos comunicantes, sendo que a primeira série, a segunda série e/ou a terceira série poderão não ser emitidas, de acordo com a demanda a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, observado o Montante Mínimo Total, de modo que a

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

	quantidade de séries a serem emitidas, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, serão definidas após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA ("Sistema de Vasos Comunicantes").
Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário").
Data de Emissão	Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 15 de fevereiro de 2026 ("Data de Emissão").
Prazo de Vigência e Data de Vencimento	Observado o disposto na Escritura de Emissão e ressalvado eventual vencimento antecipado das Debêntures, o Resgate Antecipado Evento Tributário (conforme definido na Escritura de Emissão) ou o Resgate Antecipado Facultativo(conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Escritura de Emissão, **(i)** o prazo de vencimento das Debêntures da primeira série será de 1.824 (mil oitocentos e vinte e quatro) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de fevereiro de 2031 ("Data de Vencimento das Debêntures DI"); **(ii)** o prazo de vencimento das Debêntures da segunda série será de 1.824 (mil oitocentos e vinte e quatro) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de fevereiro de 2031 ("Data de Vencimento das Debêntures Pré DI"); e **(iii)** o prazo de vencimento das Debêntures da terceira série será de 2.553 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de fevereiro 2033 ("Data de Vencimento das Debêntures IPCA" e, em conjunto e indistintamente com a Data de Vencimento das Debêntures DI e com a Data de Vencimento das Debêntures Pré DI, "Data de Vencimento").
Atualização Monetária das Debêntures da primeira série e das Debêntures da segunda série	O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures da primeira série e das Debêntures da segunda série, não será atualizado monetariamente.
Atualização Monetária Debêntures da terceira série	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da terceira série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da terceira série, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde (i) a Primeira Data de Integralização das Debêntures da terceira série (conforme definido na Escritura de Emissão), até a primeira Data de Aniversário (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures da terceira série, ou (ii) da Data de Aniversário das Debêntures da terceira série imediatamente anterior até a Data de Aniversário das Debêntures da terceira série imediatamente subsequente ou a integral liquidação das Debêntures da terceira série, conforme o caso ("Atualização Monetária"), sendo o produto da atualização automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da terceira série ou ao saldo do Valor

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

	Nominal Unitário das Debêntures da terceira série, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado").
Remuneração das Debêntures da primeira série	A partir da primeira Data de Integralização dos CRA DI (conforme definido no Termo de Securitização), as Debêntures da primeira série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da primeira série, conforme o caso, equivalentes a variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI *over extra grupo* - Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) a ser definida no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, em todo caso, limitado a 3,25% (três inteiros e vinte e cinto centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures DI"). A Remuneração das Debêntures DI será calculada de acordo com a fórmula da Escritura de Emissão.
Remuneração das Debêntures da segunda série	Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da segunda série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da segunda série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados, correspondentes a um determinado percentual fixo ao ano a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado à maior taxa entre "(i)" e "(ii)" a seguir: **(i)** o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação do último preço verificado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 2 de janeiro de 2029, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 3,25 % (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano; e **(ii)** 16,93% (dezesseis inteiros e noventa e três centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures Pré DI"). A Remuneração das Debêntures Pré DI será calculada de acordo com a fórmula da Escritura de Emissão.
Remuneração das Debêntures da terceira série	A partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da terceira série, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da terceira série ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da terceira série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e limitado ao maior valor entre "(i)" e "(ii)" a seguir: **(i)** ao percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2029, a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

	computadores (http://www.anbima.com.br), acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** 12,05% (doze inteiros e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures IPCA" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures DI e com a Remuneração das Debêntures Pré DI, "Remuneração"). A Remuneração das Debêntures IPCA será calculada de acordo com a fórmula da Escritura de Emissão.
Pagamento da Remuneração	Sem prejuízo dos pagamentos devidos em decorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado, o Resgate Antecipado Evento Tributário ou o Resgate Antecipado Facultativo, os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos trimestralmente a partir da Data de Emissão, conforme cronograma previsto no Anexo II da Escritura, sendo o primeiro pagamento em 13 de maio de 2026 e o último, na Data de Vencimento da respectiva série (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures").
Amortização Programada das Debêntures	Haverá amortização programada das Debêntures da respectiva série, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, inclusive, em parcelas trimestrais e consecutivas, sendo a 1ª (primeira) parcela devida em 11 de fevereiro de 2028 e a última, na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento"), observados os Eventos de Vencimento Antecipado, o Resgate Antecipado Evento Tributário ou o Resgate Antecipado Facultativo, conforme estabelecidos na Escritura. O cálculo da amortização do saldo do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso) das Debêntures será realizado conforme fórmula da Escritura de Emissão.
Encargos Moratórios	Sem prejuízo da Remuneração (definida na Escritura de Emissão), ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("**Encargos Moratórios**").
Local e Forma de Pagamento	Os pagamentos a que fizer jus o titular das Debêntures será efetuado pela Devedora mediante depósito na conta do patrimônio separado dos CRA, qual seja, conta corrente de nº 98640-5 na agência 0910 do Itaú Unibanco S.A. (nº 341), de titularidade da Securitizadora ("**Conta Centralizadora**").

*****

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

ANEXO II
LISTA DOS BENS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE

Conta	Local	Patr.	Forn./ Inf.	Data Ativação	Qde.	% Rem.	Vida Útil (Anos)	Vida Útil Rem. (Anos)	Data Inf.	Descrição do Bem
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	2153	0002-1	06/2012	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 17 POL TIPO LCD MCA DELL MOD E178FPC
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	2157	0002-1	12/2012	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MICROCOMPUTADOR C/TECLADO E MOUSE MCA DELL MOD OPTIPLEX 301
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	3240	0002-1	05/2012	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MICROCOMPUTADOR C/TECLADO E MOUSE MCA MONTADO
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	3307	0002-1	06/2012	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 19 POL TIPO LCD MCA LG MOD W1943C
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	3311	0002-1	05/2011	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 17 POL TIPO LCD MCA DELL MOD E1709WC
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	3322	0002-1	09/2011	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 19 POL TIPO LED MCA LG MOD FLATRON W194
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	3329	0002-1	09/2015	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 19 POL TIPO LCD MCA AOC MOD F19L
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	3365	0002-1	04/2013	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	IMPRESSORA TERMICA MCA ZEBRA MOD ZM 400
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5447	0002-1	01/2014	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	IMPRESSORA TERMICA MCA ZEBRA MOD ZM 400
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5685	0002-1	09/2015	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MICROCOMPUTADOR C/TECLADO E MOUSE
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5686	0002-1	05/2011	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 17 POL TIPO LCD MCA DELL MOD E1709WC
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5851	0002-1	10/2015	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	LEITOR OPTICO TIPO PISTOLA MCA DATALOGIC MOD POWERSCAN M830
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5853	0002-1	10/2015	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	IMPRESSORA TERMICA MCA ZEBRA MOD ZT230
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5860	0002-1	09/2015	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	THIN CLIENT MCA DELL MOD OPTIPLEX 3020

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5862	0002-1	08/2015	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	LEITOR OPTICO TIPO PISTOLA MCA DATALOGIC MOD POWERSCAN M830
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5863	0002-1	08/2015	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 19 POL TIPO LED MCA DELL MOD E1916HF
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5867	0002-1	09/2015	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 19 POL TIPO LCD MCA LG MOD W1943CV
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5870	0002-1	08/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	SWITCH C/24 PORTA(S) MCA HP MOD V1910-24
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5871	0002-1	08/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	SWITCH C/24 PORTA(S) MCA HP MOD V1905-24
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5886	0002-1	08/2015	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	LEITOR OPTICO TIPO PISTOLA MCA DATALOGIC MOD POWERSCAN M830
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5888	0002-1	09/2011	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 19 POL TIPO LCD MCA LG MOD W1943C
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5889	0002-1	08/2015	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	LEITOR OPTICO TIPO PISTOLA MCA DATALOGIC MOD POWERSCAN M830
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5892	0002-1	08/2014	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	IMPRESSORA TERMICA MCA ZEBRA MOD ZM 400
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5893	0002-1	10/2013	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	IMPRESSORA TERMICA MCA ZEBRA MOD ZM 400
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5908	0002-1	08/2015	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	IMPRESSORA TERMICA MCA ZEBRA MOD ZT230
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5909	0002-1	11/2015	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 18.5 POL TIPO LCD MCA AOC MOD E970SWNL
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5910	0002-1	12/2013	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MICROCOMPUTADOR C/TECLADO E MOUSE MCA LENOVO MOD 3388-39P
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5911	0002-1	09/2015	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	THIN CLIENT MCA DELL MOD OPTIPLEX 3020
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5912	0002-1	12/2013	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 19 POL TIPO LED MCA DELL MOD E1914HC
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5913	0002-1	08/2015	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	LEITOR OPTICO TIPO PISTOLA MCA DATALOGIC MOD POWERSCAN M830
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5915	0002-1	08/2015	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	IMPRESSORA TERMICA MCA ZEBRA MOD ZT230

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5916	0002-1	01/2010	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	LEITOR OPTICO TIPO PISTOLA MCA DATALOGIC MOD POWERSCAN M830
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5917	0002-1	04/2010	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MICROCOMPUTADOR C/TECLADO E MOUSE MCA LENOVO MOD 3388-39P
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5918	0002-1	12/2013	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 19 POL TIPO LCD MCA LENOVO MOD LS1921WA
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5926	0002-1	04/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	THIN CLIENT MCA DELL MOD OPTIPLEX 3020
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5929	0002-1	09/2015	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 19 POL TIPO LCD MCA SAMSUNG MOD S19B300
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5930	0002-1	08/2015	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 19 POL TIPO LCD MCA AOC MOD E950SWN
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5933	0002-1	01/2014	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	LEITOR OPTICO TIPO PISTOLA MCA DATALOGIC MOD POWERSCAN M830
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5934	0002-1	08/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	MICROCOMPUTADOR C/TECLADO E MOUSE
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5935	0002-1	08/2013	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 18.5 POL TIPO LCD MCA AOC MOD E950SWN
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5939	0002-1	11/2012	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	LEITOR OPTICO TIPO PISTOLA MCA DATALOGIC MOD POWERSCAN M830
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5943	0002-1	07/2012	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	NOBREAK POT 3 KVA MCA SMS MOD POWER VISION II
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5945	0002-1	08/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	DVR MCA INTELBRAS MOD VD 3104
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5946	0002-1	06/2013	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 18.5 POL TIPO LCD MCA AOC MOD E970SWNL
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5947	0002-1	03/2010	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 17 POL TIPO LCD MCA SAMSUNG MOD 740N
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5952	0002-1	08/2015	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MICROCOMPUTADOR C/TECLADO E MOUSE MCA DELL MOD OPTIPLEX 701
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5956	0002-1	08/2011	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MICROCOMPUTADOR C/TECLADO E MOUSE
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	5957	0002-1	06/2013	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 18.5 POL TIPO LCD MCA AOC MOD E950SWN

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	6009	0002-1	11/2013	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	IMPRESSORA TERMICA MCA ZEBRA MOD ZM 400
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	6138	0002-1	08/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	DVR MCA INTELBRAS MOD VD 3108
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	6140	0002-1	08/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	DVR MCA INTELBRAS MOD VD 3108
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	6141	0002-1	08/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	DVR MCA INTELBRAS MOD VD 3108
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	6142	0002-1	12/2014	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	NOBREAK POT 3 KVA MCA APC MOD SMART UPS 3000
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	6143	0002-1	06/2010	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	NOBREAK POT 3 KVA MCA APC MOD SMART UPS 3000
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7126	0002-1	11/2019	1,0	38,4	5,0	1,9	03/2025	NOTEBOOK MCA DELL MOD VOSTRO 3460
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7230	0002-1	03/2010	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 16 POL TIPO LCD MCA AOC MOD 1619S
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7245	0002-1	12/2012	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	LEITOR OPTICO TIPO PISTOLA MCA BEMATECH MOD BR-400
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7246	0002-1	03/2010	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MICROCOMPUTADOR C/TECLADO E MOUSE PROCESSADOR INTEL CORE DU
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7256	0002-1	01/2013	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	IMPRESSORA A LASER MCA HP MOD LASERJET M1132 MFP
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7257	0002-1	08/2013	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 20 POL TIPO LED MCA LG MOD FLATRON E204
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7259	0002-1	04/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	THIN CLIENT MCA DELL MOD OPTIPLEX 3020
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7260	0002-1	04/2013	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	IMPRESSORA DE ETIQUETAS MCA BROTHER MOD PT-80
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7263	0002-1	11/2012	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 19 POL TIPO LCD MCA SAMSUNG MOD BX1930N
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7264	0002-1	04/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 19 POL TIPO LED MCA DELL MOD E1916HF
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7266	0002-1	11/2014	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MICROCOMPUTADOR C/TECLADO E MOUSE MCA LENOVO MOD THINKCENTR

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7267	0002-1	10/2012	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 17 POL TIPO LCD MCA DELL MOD E170SC
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7270	0002-1	01/2015	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 19 POL TIPO LCD MCA LENOVO MOD LS1921WA
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7271	0002-1	06/2014	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	NOTEBOOK DE 14 POL MCA DELL MOD INSPIRON N4050
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7274	0002-1	01/2015	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MICROCOMPUTADOR C/TECLADO E MOUSE MCA LENOVO MOD THINKCENTR
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7277	0002-1	05/2013	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 19 POL TIPO LCD MCA SAMSUNG MOD BX1930N
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7280	0002-1	11/2011	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 19 POL TIPO LED MCA SAMSUNG MOD S19B300
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7281	0002-1	06/2012	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 19 POL TIPO LCD MCA SAMSUNG MOD B1930N
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7282	0002-1	06/2015	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MICROCOMPUTADOR C/TECLADO E MOUSE MCA DELL MOD OPTIPLEX 390
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7291	0002-1	12/2015	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 17 POL TIPO LCD MCA DELL MOD E170SC
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7292	0002-1	03/2014	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 19 POL TIPO LED MCA AOC MOD E950SWN
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7293	0002-1	06/2013	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 19 POL TIPO LED MCA AOC MOD E950SWN
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7295	0002-1	05/2011	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MICROCOMPUTADOR C/TECLADO E MOUSE MCA DELL MOD OPTIPLEX 380
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7297	0002-1	06/2012	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	NOBREAK POT 2.4 KVA MCA SMS MOD POWER SINUS II
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7305	0002-1	12/2015	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	THIN CLIENT MCA DELL MOD OPTIPLEX 3020
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7311	0002-1	05/2011	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 17 POL TIPO LCD MCA DELL MOD E1709WC
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7312	0002-1	10/2014	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 19 POL TIPO LED DE 20 POL TIPO LED MCA
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7314	0002-1	03/2014	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	IMPRESSORA A LASER MCA HP MOD LASERJET P1102W

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7326	0002-1	10/2013	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	SWITCH C/48 PORTA(S) MCA HP MOD 1820-48G
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7327	0002-1	12/2013	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	SWITCH C/48 PORTA(S) MCA HP MOD V1910-48G
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7330	0002-1	05/2012	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MICROCOMPUTADOR C/TECLADO E MOUSE MCA MONTADO
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7332	0002-1	01/2015	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	SERVIDOR MCA DELL MOD POWEREDGE R420
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7333	0002-1	12/2013	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	SERVIDOR MCA DELL MOD POWEREDGE R420
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7334	0002-1	09/2010	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	SERVIDOR MCA DELL MOD POWEREDGE R620
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7335	0002-1	10/2014	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	SERVIDOR MCA HP MOD PROLIANT DL380 G5
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7336	0002-1	12/2013	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MICROCOMPUTADOR C/TECLADO E MOUSE MCA LENOVO MOD THINKCENTR
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7343	0002-1	05/2011	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MICROCOMPUTADOR C/TECLADO E MOUSE MCA DELL MOD OPTIPLEX 380
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7348	0002-1	11/2014	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 19 POL TIPO LED MCA BENQ MOD ET-0025-TA
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7349	0002-1	11/2014	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MICROCOMPUTADOR C/TECLADO E MOUSE MCA DELL MOD OPTIPLEX 390
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7351	0002-1	12/2013	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	NOTEBOOK MCA LENOVO
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7408	0002-1	04/2013	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 18.5 POL TIPO LCD MCA SAMSUNG MOD BX193
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7411	0002-1	12/2012	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	NOBREAK POT 3 KVA MCA APC MOD SMART-UPS 3000
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7413	0002-1	09/2015	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MICROCOMPUTADOR C/TECLADO E MOUSE
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7419	0002-1	10/2015	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MICROCOMPUTADOR C/TECLADO E MOUSE
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7420	0002-1	05/2011	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MICROCOMPUTADOR C/TECLADO E MOUSE MCA DELL MOD OPTIPLEX 380

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7428	0002-1	02/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 18 POL TIPO LCD MCA BENQ MOD ET-0025-TA
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7429	0002-1	12/2015	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MICROCOMPUTADOR C/TECLADO E MOUSE
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7430	0002-1	11/2015	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MCA HP MOD DESKJET INK ADVANTAGE
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7438	0002-1	02/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	MICROCOMPUTADOR C/TECLADO E MOUSE
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7439	0002-1	12/2015	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 19 POL TIPO LED MCA LG MOD W1943C
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7468	0002-1	09/2015	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 19 POL TIPO LCD MCA AOC MOD E970SW
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7469	0002-1	02/2010	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 19 POL TIPO LED MCA LG MOD E1960T
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7473	0002-1	10/2015	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 19 POL TIPO LED MCA DELL MOD E1916HF
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7474	0002-1	01/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	THIN CLIENT MCA DELL MOD OPTIPLEX 3020
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7504	0002-1	01/2015	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MICROCOMPUTADOR C/TECLADO E MOUSE
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7505	0002-1	06/2015	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MICROCOMPUTADOR C/TECLADO E MOUSE
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7510	0002-1	06/2015	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MICROCOMPUTADOR C/TECLADO E MOUSE MCA DELL MOD OPTIPLEX 390
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7511	0002-1	04/2013	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	NOBREAK C/BANCO DE BATERIAS POT 3 KVA MCA APC MOD SMART-UPS
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7512	0002-1	06/2010	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	SERVIDOR MCA HP MOD PROLIANT ML110 G6
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7513	0002-1	09/2011	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	SERVIDOR MCA HP MOD PROLIANT DL380 G6
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7514	0002-1	11/2013	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	SWITCH C/48 PORTA(S) MCA HP MOD 1820-48G
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7515	0002-1	12/2014	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	SWITCH C/48 PORTA(S) MCA HP MOD 1820-48G

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7525	0002-1	06/2015	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MICROCOMPUTADOR C/TECLADO E MOUSE
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7527	0002-1	08/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	SWITCH C/24 PORTA(S) MCA HP MOD V1905-24
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7543	0002-1	11/2014	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	NOTEBOOK DE 14 POL MCA LENOVO
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7559	0002-1	03/2010	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	MONITOR DE VIDEO DE 17 POL TIPO LCD MCA DELL MOD E170SC
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7841	0002-1	10/2017	1,0	10,2	5,0	0,5	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3040
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7843	0002-1	10/2017	1,0	10,2	5,0	0,5	03/2025	MONITOR DELL DE 18.5 POLEGADAS WINDESCREEN E1916H
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	7857	0002-1	11/2017	1,0	10,2	5,0	0,5	03/2025	FIREWALL FORTINET MCA FORTIGATE-200E
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	689	8305	0002-1	08/2023	1,0	64,0	5,0	3,2	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3000 - CORE I5-12500T 8GB RAM
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	689	8307	0002-1	08/2023	1,0	64,0	5,0	3,2	03/2025	MONITOR 18,5" MARCA. DELL
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	671	8309	0002-1	08/2023	1,0	64,0	5,0	3,2	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3000 - CORE I5-12500T 8GB RAM
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	669	8332	0002-1	09/2023	1,0	64,0	5,0	3,2	03/2025	NOTEBOOK DELL VOSTRO 15 3510 CORE I5-1135G7 8GB RAM SSD 256G
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	9068	0002-1	08/2024	1,0	100,0	5,0	5,0	03/2025	MONITOR 18,5" MARCA. DELL
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	9374	0002-1	05/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	IMPRESSORA TERMICA MCA ZEBRA MOD ZT230
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	9382	0002-1	05/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	APARELHO COLETOR DE DADOS MOD. PRINTPOINT III-
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	9438	0002-1	05/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	MICROCOMPUTADOR OPTIPLEX 3020M-
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	9440	0002-1	05/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	MONITOR DELL DE 18.5 POLEGADAS WIDESCREEN E1916H-
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	9582	0002-1	07/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3020 M-CORE G3250T, RAM 4GB,H

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	9583	0002-1	07/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	MONITOR DELL DE 18.5 POLEGADAS WIDESCREEN E1916H-
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	9650	0002-1	07/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	IMPRESSORA TERMICA ZEBRA ZT410
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	9651	0002-1	07/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL VOSTRO 5480-
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	9730	0002-1	08/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	IMPRESSORA TERMICA MCA ZEBRA MOD ZM400
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901029	0002-1	11/2014	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	FIREWALL MCA MCA FORTINET MOD FORTIGATE FG90D
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901031	0002-1	08/2015	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	GATEWAY SMS/GSM P/ 4 CANAIS MOD OX-GW200-4
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901040	0002-1	11/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	FORTIAP-222B
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901041	0002-1	11/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3040
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901042	0002-1	11/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	MONITOR DELL DE 18.5 POLEGADAS WIDESCREEN E1916H
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901043	0002-1	11/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	MONITOR LED 18.5 POLEGADAS AOC E970SWNL VGA
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901046	0002-1	11/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3040
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901047	0002-1	11/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	MONITOR DELL 18.5 POLEGADAS E1916H
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901048	0002-1	11/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3040
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901049	0002-1	11/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	MONITOR DELL 18.5 POLEGADAS E1916H
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901050	0002-1	11/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS DATALOGIC PM8300 433MHZ
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901060	0002-1	11/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	DATA CENTER LEASING DAYCOVAL
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901061	0002-1	12/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	MONITOR 18,5 AOC LED E970SWNL VGA

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901062	0002-1	12/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	IMPRESSORA TERMICA ZEBRA ZT410
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901065	0002-1	01/2017	1,0	10,2	5,0	0,5	03/2025	LEITOR CODIGO DE BARRAS FIXO 2D MAGELLAN 3200 VSI
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901066	0002-1	01/2017	1,0	10,2	5,0	0,5	03/2025	LEITOR CODIGO DE BARRAS PM8300 433 MHZ USB - KIT
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901072	0002-1	02/2017	1,0	10,2	5,0	0,5	03/2025	IMPRESSORA TERMICA MCA ZEBRA MOD ZT230
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901073	0002-1	02/2017	1,0	10,2	5,0	0,5	03/2025	IMPRESSORA TERMICA MCA ZEBRA MOD ZT230
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901074	0002-1	02/2017	1,0	10,2	5,0	0,5	03/2025	IMPRESSORA TERMICA MCA ZEBRA MOD ZT230
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901093	0002-1	03/2017	1,0	10,2	5,0	0,5	03/2025	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL VOSTRO 5480
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901101	0002-1	04/2017	1,0	10,2	5,0	0,5	03/2025	IMPRESSORA TERMICA ZEBRA ZT410
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901102	0002-1	04/2017	1,0	10,2	5,0	0,5	03/2025	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL VOSTRO 5480
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901109	0002-1	04/2017	1,0	10,2	5,0	0,5	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3040
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901110	0002-1	04/2017	1,0	10,2	5,0	0,5	03/2025	MONITOR DELL DE 18.5 POLEGADAS WIDESCREEN E1916H
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901117	0002-1	04/2017	1,0	10,2	5,0	0,5	03/2025	LEITOR CB LASER RF, PSCAN M8300
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901130	0002-1	05/2017	1,0	10,2	5,0	0,5	03/2025	MONITOR AOC 18.5' LED E970SWNL WIDW ULTRA
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901134	0002-1	05/2017	1,0	10,2	5,0	0,5	03/2025	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL VOSTRO 14 3468
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901187	0002-1	07/2017	1,0	10,2	5,0	0,5	03/2025	MONITOR DELL DE 18.5 POLEGADAS WIDESCREEN E1916H
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901188	0002-1	07/2017	1,0	10,2	5,0	0,5	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3050
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901204	0002-1	09/2017	1,0	10,2	5,0	0,5	03/2025	IMPRESSORA TERMICA ZEBRA ZT410

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901205	0002-1	09/2017	1,0	10,2	5,0	0,5	03/2025	MONITOR DELL DE 18.5 POLEGADAS WIDESCREEN E1916H
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901206	0002-1	09/2017	1,0	10,2	5,0	0,5	03/2025	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS S/ FIO MOTOROLA LI4278-SYMBOL
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901207	0002-1	10/2017	1,0	10,2	5,0	0,5	03/2025	MONITOR DELL DE 18.5 POLEGADAS WIDESCREEN E1916H
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901208	0002-1	10/2017	1,0	10,2	5,0	0,5	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3050
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901209	0002-1	10/2017	1,0	10,2	5,0	0,5	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3050
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901210	0002-1	10/2017	1,0	10,2	5,0	0,5	03/2025	MONITOR DELL DE 18.5 POLEGADAS WIDESCREEN E1916H
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901211	0002-1	10/2017	1,0	10,2	5,0	0,5	03/2025	MONITOR DELL DE 18.5 POLEGADAS WIDESCREEN E1916H
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901213	0002-1	11/2017	1,0	10,2	5,0	0,5	03/2025	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL VOSTRO 14 3468
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901214	0002-1	12/2017	1,0	10,2	5,0	0,5	03/2025	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS DATALOGIC POWERSCAM PM9300 433MHZ
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901217	0002-1	12/2017	1,0	10,2	5,0	0,5	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3050
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901218	0002-1	12/2017	1,0	10,2	5,0	0,5	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3050
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901220	0002-1	12/2017	1,0	10,2	5,0	0,5	03/2025	MONITOR DELL DE 18.5" E1916H EAN
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901221	0002-1	01/2018	1,0	20,5	5,0	1,0	03/2025	IMPRESSORA TERMICA ZEBRA ZT410
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901224	0002-1	01/2018	1,0	20,5	5,0	1,0	03/2025	MONITOR DELL DE 18.5" E1916H EAN
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901225	0002-1	02/2018	1,0	20,5	5,0	1,0	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3050
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901226	0002-1	02/2018	1,0	20,5	5,0	1,0	03/2025	MONITOR DELL DE 18.5" E1916H EAN
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901227	0002-1	02/2018	1,0	20,5	5,0	1,0	03/2025	IMPRESSORA TERMICA ZEBRA ZT410

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901228	0002-1	02/2018	1,0	20,5	5,0	1,0	03/2025	MONITOR LG LED 19,5" MOD 20M37AA-B VGA
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901238	0002-1	05/2018	1,0	20,5	5,0	1,0	03/2025	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS S/ FIO MOTOROLA LI4278-SYMBOL
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901239	0002-1	08/2018	1,0	20,5	5,0	1,0	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3050
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901240	0002-1	08/2018	1,0	20,5	5,0	1,0	03/2025	MONITOR DELL DE 18.5" E1916H
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901245	0002-1	10/2018	1,0	20,5	5,0	1,0	03/2025	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP WI-FI ADVANTAGE 2676
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901246	0002-1	10/2018	1,0	20,5	5,0	1,0	03/2025	LEITOR CB LASER A-IMAGER RF PSM9500-2D FULL 433MHZ
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901247	0002-1	10/2018	1,0	20,5	5,0	1,0	03/2025	LEITOR CB LASER A-IMAGER RF PSM9500-2D FULL 433MHZ
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901255	0002-1	11/2018	1,0	20,5	5,0	1,0	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3050
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901256	0002-1	11/2018	1,0	20,5	5,0	1,0	03/2025	MONITOR DELL DE 18.5" E1916H
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901264	0002-1	12/2018	1,0	20,5	5,0	1,0	03/2025	MONITOR AOC 18.5' LED E970SWNL WIDE ULTRA
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901265	0002-1	01/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	MONITOR AOC 18.5' LED E970SWNL WIDE ULTRA
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901275	0002-1	05/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	NOBREAK APC SMART-UPS 3000VA MONO220 SMC3000XLI-BR
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901276	0002-1	05/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	NOBREAK APC SMART-UPS 3000VA MONO220 SMC3000XLI-BR
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901279	0002-1	05/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	IMPRESSORA TERMICA ZEBRA ZT410
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901283	0002-1	06/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3060
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901284	0002-1	06/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	MONITOR DELL DE 18.5" E1916H
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901285	0002-1	07/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3060

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901286	0002-1	07/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	MONITOR DELL DE 18.5" E1916H
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901292	0002-1	08/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	LEITOR CB LASER FIXO VS2200, MAGELLAN, INTERFACE KBW/RS/USB
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901294	0002-1	08/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3060
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901295	0002-1	08/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	MONITOR DELL DE 18.5" E1916H
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901296	0002-1	08/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS FIXO DATALOGIC MAGELLAN VS3200
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901297	0002-1	09/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	IMPRESSORA TERMICA MCA ZEBRA MOD ZT230
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901298	0002-1	09/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3060
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901299	0002-1	09/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	MONITOR DELL DE 18.5" E1916H
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901302	0002-1	10/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3070
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901303	0002-1	10/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	MONITOR DELL DE 18.5" E1916H
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901304	0002-1	10/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS DATALOGIC PM95000 DHP 433
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901305	0002-1	10/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3070
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901306	0002-1	10/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	MONITOR DELL DE 18.5" E1916H
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901307	0002-1	10/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	PROJETOR MULTIMIDIA MCA SONY MOD VLP-EX235 HDMI-USB-XGA-2800
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901309	0002-1	10/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	IMPRESSORA TERMICA ZEBRA ZT410
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901310	0002-1	10/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	IMPRESSORA TERMICA ZEBRA ZT410
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901311	0002-1	10/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	IMPRESSORA TERMICA ZEBRA ZT410

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901313	0002-1	10/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3070
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901314	0002-1	11/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3070
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901315	0002-1	11/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3070
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901316	0002-1	11/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	MONITOR DELL DE 18,5" E1916H EAN
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901317	0002-1	11/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	MONITOR DELL DE 18,5" E1916H EAN
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901318	0002-1	11/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3070
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901319	0002-1	11/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3070
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901320	0002-1	11/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	MONITOR DELL DE 18.5" E1916H EAN
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901321	0002-1	11/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	MONITOR DELL DE 18.5" E1916H EAN
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901324	0002-1	11/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	SWITCH HP 1820-48G 48P GIGA + 4 SFP J9981A
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901325	0002-1	11/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	SWITCH HP 1820-48G 48P GIGA + 4 SFP J9981A
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901334	0002-1	05/2020	1,0	35,8	5,0	1,8	03/2025	LEITOR DE CODIGO FIXO DATALOGIC MATRIX 300N 412-010
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901335	0002-1	05/2020	1,0	35,8	5,0	1,8	03/2025	LEITOR DE CODIGO FIXO DATALOGIC MATRIX 300N 412-010
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901336	0002-1	05/2020	1,0	35,8	5,0	1,8	03/2025	LEITOR DE CODIGO FIXO DATALOGIC MATRIX 300N 412-010
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901337	0002-1	05/2020	1,0	35,8	5,0	1,8	03/2025	LEITOR DE CODIGO FIXO DATALOGIC MATRIX 300N 412-010
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901338	0002-1	12/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	SWITCH HP 1820-48G 48P GIGA + 4 SFP J9981A
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901355	0002-1	12/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	MONITOR LED PHILIPS 23,6 PTO BR 243V5QHABA

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901356	0002-1	12/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3070
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901357	0002-1	12/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	MONITOR DELL DE 18.5" E1916H
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901358	0002-1	12/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3070
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901359	0002-1	12/2019	1,0	30,7	5,0	1,5	03/2025	MONITOR DELL DE 18.5" E1916H
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901362	0002-1	01/2020	1,0	35,8	5,0	1,8	03/2025	LEITOR CB LASER A-IMAGER RF PSM9500-2D FULL 433MHZ
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901365	0002-1	01/2020	1,0	35,8	5,0	1,8	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3070
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901366	0002-1	01/2020	1,0	35,8	5,0	1,8	03/2025	MONITOR DELL DE 18.5" E1916H
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901376	0002-1	02/2020	1,0	35,8	5,0	1,8	03/2025	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3400
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901382	0002-1	02/2020	1,0	35,8	5,0	1,8	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3070
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901383	0002-1	02/2020	1,0	35,8	5,0	1,8	03/2025	MONITOR DELL DE 18.5" E1916H
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901384	0002-1	02/2020	1,0	35,8	5,0	1,8	03/2025	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3400
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901387	0002-1	03/2020	1,0	35,8	5,0	1,8	03/2025	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS 1D ZEBRA LI4278 USB SEM FIO
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901393	0002-1	04/2020	1,0	35,8	5,0	1,8	03/2025	IMPRESSORA EPSON ECOTANK MULTIF L3110
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901397	0002-1	05/2020	1,0	35,8	5,0	1,8	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3070
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901398	0002-1	05/2020	1,0	35,8	5,0	1,8	03/2025	MONITOR DELL DE 18.5" E1916H EAN CODE 5397063621972
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901401	0002-1	06/2020	1,0	35,8	5,0	1,8	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3070
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901402	0002-1	06/2020	1,0	35,8	5,0	1,8	03/2025	MONITOR DELL DE 18.5" E1916H EAN CODE 5397063621972

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901716	0002-1	05/2022	1,0	52,2	5,0	2,6	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3080 MICRO - CORE I5-10500T 8G
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901717	0002-1	05/2022	1,0	52,2	5,0	2,6	03/2025	MONITOR 18,5" MARCA. DELL
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901718	0002-1	05/2022	1,0	52,2	5,0	2,6	03/2025	NOTEBOOK DELL VOSTRO 14 5000 CORE I5 8GB RAM SSD 256GB - WI
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901719	0002-1	05/2022	1,0	52,2	5,0	2,6	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3080 MICRO - CORE I5-10500T 8G
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901720	0002-1	05/2022	1,0	52,2	5,0	2,6	03/2025	PROJETOR GOLDENTEC 1920 X 1080 FULL HD BRANCO GT3500 - GOLDE
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901722	0002-1	05/2022	1,0	52,2	5,0	2,6	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3080 MICRO - CORE I5-10500T 8G
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901723	0002-1	05/2022	1,0	52,2	5,0	2,6	03/2025	MONITOR 18,5" MARCA. DELL
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901727	0002-1	06/2022	1,0	53,3	5,0	2,7	03/2025	LEITOR CB LASER RF POWERSCAN M9500 433MHZ SISTEMA QUADRALOGI
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901728	0002-1	06/2022	1,0	53,3	5,0	2,7	03/2025	LEITOR CB LASER RF POWERSCAN M9500 433MHZ SISTEMA QUADRALOGI
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901737	0002-1	06/2022	1,0	53,3	5,0	2,7	03/2025	NOTEBOOK DELL VOSTRO 14 5000 CORE I5 8GB RAM SSD 256GB - WI
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901738	0002-1	05/2022	1,0	52,2	5,0	2,6	03/2025	NOTEBOOK DELL VOSTRO 14 5000 CORE I5 8GB RAM SSD 256GB - WI
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901750	0002-1	08/2022	1,0	55,4	5,0	2,8	03/2025	WORKSTATION HP Z2
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901752	0002-1	07/2022	1,0	54,4	5,0	2,7	03/2025	NOTEBOOK DELL VOSTRO 14 5000 CORE I5 8GB RAM SSD 256GB - WI
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901753	0002-1	07/2022	1,0	54,4	5,0	2,7	03/2025	IMPRESSORA ZEBRA MOD. ZT-230
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901754	0002-1	07/2022	1,0	54,4	5,0	2,7	03/2025	IMPRESSORA ZEBRA MOD. ZT-230
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901760	0002-1	08/2022	1,0	55,4	5,0	2,8	03/2025	GABINETE P/ COMPUTADOR EM ACO INOX (550 X 430 X 79MM)
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901761	0002-1	08/2022	1,0	55,4	5,0	2,8	03/2025	GABINETE P/ COMPUTADOR EM ACO INOX (550 X 430 X 79MM)

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901802	0002-1	09/2022	1,0	56,5	5,0	2,8	03/2025	MONITOR 18,5" MARCA. DELL
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901803	0002-1	09/2022	1,0	56,5	5,0	2,8	03/2025	MONITOR 18,5" MARCA. DELL
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901804	0002-1	08/2022	1,0	55,4	5,0	2,8	03/2025	NOBREAK SMS NET 4 1400 VA - ENTRADA BIVOLT - SAIDA 115 V - P
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901811	0002-1	09/2022	1,0	56,5	5,0	2,8	03/2025	NOTEBOOK DELL VOSTRO 15 5510 CORE I5-1135G7 8GB RAM SSD 256G
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901812	0002-1	09/2022	1,0	56,5	5,0	2,8	03/2025	NOTEBOOK DELL VOSTRO 15 5510 CORE I5-1135G7 8GB RAM SSD 256G
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901813	0002-1	09/2022	1,0	56,5	5,0	2,8	03/2025	NOTEBOOK DELL VOSTRO 15 5510 CORE I5-1135G7 8GB RAM SSD 256G
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901814	0002-1	09/2022	1,0	56,5	5,0	2,8	03/2025	NOTEBOOK DELL VOSTRO 15 5510 CORE I5-1135G7 8GB RAM SSD 256G
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901818	0002-1	09/2022	1,0	56,5	5,0	2,8	03/2025	MONITOR 18,5" MARCA. DELL
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901819	0002-1	10/2022	1,0	57,6	5,0	2,9	03/2025	NOBREAK SMS NET 4 1400 VA - ENTRADA BIVOLT - SAIDA 115 V - P
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901823	0002-1	10/2022	1,0	57,6	5,0	2,9	03/2025	NOBREAK SMS NET 4 1400 VA - ENTRADA BIVOLT - SAIDA 115 V - P
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901829	0002-1	10/2022	1,0	57,6	5,0	2,9	03/2025	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB ACTIVE3 LITE TELA 8" REF: SM-T575N
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901830	0002-1	10/2022	1,0	57,6	5,0	2,9	03/2025	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB ACTIVE3 LITE TELA 8" REF: SM-T575N
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901831	0002-1	10/2022	1,0	57,6	5,0	2,9	03/2025	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB ACTIVE3 LITE TELA 8" REF: SM-T575N
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901832	0002-1	10/2022	1,0	57,6	5,0	2,9	03/2025	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB ACTIVE3 LITE TELA 8" REF: SM-T575N
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901833	0002-1	10/2022	1,0	57,6	5,0	2,9	03/2025	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB ACTIVE3 LITE TELA 8" REF: SM-T575N
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901834	0002-1	10/2022	1,0	57,6	5,0	2,9	03/2025	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB ACTIVE3 LITE TELA 8" REF: SM-T575N
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901835	0002-1	10/2022	1,0	57,6	5,0	2,9	03/2025	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB ACTIVE3 LITE TELA 8" REF: SM-T575N

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901836	0002-1	10/2022	1,0	57,6	5,0	2,9	03/2025	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB ACTIVE3 LITE TELA 8" REF: SM-T575N
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901837	0002-1	10/2022	1,0	57,6	5,0	2,9	03/2025	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB ACTIVE3 LITE TELA 8" REF: SM-T575N
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901838	0002-1	10/2022	1,0	57,6	5,0	2,9	03/2025	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB ACTIVE3 LITE TELA 8" REF: SM-T575N
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901839	0002-1	10/2022	1,0	57,6	5,0	2,9	03/2025	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB ACTIVE3 LITE TELA 8" REF: SM-T575N
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901840	0002-1	10/2022	1,0	57,6	5,0	2,9	03/2025	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB ACTIVE3 LITE TELA 8" REF: SM-T575N
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901841	0002-1	10/2022	1,0	57,6	5,0	2,9	03/2025	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB ACTIVE3 LITE TELA 8" REF: SM-T575N
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901842	0002-1	10/2022	1,0	57,6	5,0	2,9	03/2025	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB ACTIVE3 LITE TELA 8" REF: SM-T575N
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901843	0002-1	10/2022	1,0	57,6	5,0	2,9	03/2025	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB ACTIVE3 LITE TELA 8" REF: SM-T575N
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901844	0002-1	10/2022	1,0	57,6	5,0	2,9	03/2025	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB ACTIVE3 LITE TELA 8" REF: SM-T575N
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901845	0002-1	10/2022	1,0	57,6	5,0	2,9	03/2025	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB ACTIVE3 LITE TELA 8" REF: SM-T575N
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901846	0002-1	10/2022	1,0	57,6	5,0	2,9	03/2025	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB ACTIVE3 LITE TELA 8" REF: SM-T575N
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901847	0002-1	10/2022	1,0	57,6	5,0	2,9	03/2025	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB ACTIVE3 LITE TELA 8" REF: SM-T575N
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901848	0002-1	10/2022	1,0	57,6	5,0	2,9	03/2025	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB ACTIVE3 LITE TELA 8" REF: SM-T575N
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901849	0002-1	10/2022	1,0	57,6	5,0	2,9	03/2025	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB ACTIVE3 LITE TELA 8" REF: SM-T575N
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901850	0002-1	10/2022	1,0	57,6	5,0	2,9	03/2025	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB ACTIVE3 LITE TELA 8" REF: SM-T575N
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901851	0002-1	10/2022	1,0	57,6	5,0	2,9	03/2025	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB ACTIVE3 LITE TELA 8" REF: SM-T575N
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901866	0002-1	10/2022	1,0	57,6	5,0	2,9	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3000 - CORE I5-12500T 8GB RAM

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901867	0002-1	10/2022	1,0	57,6	5,0	2,9	03/2025	MONITOR 18,5" MARCA. DELL
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901871	0002-1	11/2022	1,0	58,7	5,0	2,9	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3000 - CORE I5-12500T 8GB RAM
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901872	0002-1	11/2022	1,0	58,7	5,0	2,9	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3000 - CORE I5-12500T 8GB RAM
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901873	0002-1	11/2022	1,0	58,7	5,0	2,9	03/2025	MONITOR 18,5" MARCA. DELL
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901874	0002-1	11/2022	1,0	58,7	5,0	2,9	03/2025	MONITOR 18,5" MARCA. DELL
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901875	0002-1	11/2022	1,0	58,7	5,0	2,9	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3000 - CORE I5-12500T 8GB RAM
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901876	0002-1	11/2022	1,0	58,7	5,0	2,9	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3000 - CORE I5-12500T 8GB RAM
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901877	0002-1	11/2022	1,0	58,7	5,0	2,9	03/2025	IMPRESSORA ZEBRA MOD. ZT-230
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901878	0002-1	11/2022	1,0	58,7	5,0	2,9	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3000 - CORE I5-12500T 8GB RAM
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901879	0002-1	11/2022	1,0	58,7	5,0	2,9	03/2025	MONITOR 18,5" MARCA. DELL
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901880	0002-1	11/2022	1,0	58,7	5,0	2,9	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3000 - CORE I5-12500T 8GB RAM
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901881	0002-1	11/2022	1,0	58,7	5,0	2,9	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3000 - CORE I5-12500T 8GB RAM
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901882	0002-1	11/2022	1,0	58,7	5,0	2,9	03/2025	MONITOR 18,5" MARCA. DELL
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901884	0002-1	11/2022	1,0	58,7	5,0	2,9	03/2025	NOBREAK SMS NET 4 1400 VA - ENTRADA BIVOLT - SAIDA 115 V - P
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901885	0002-1	11/2022	1,0	58,7	5,0	2,9	03/2025	NOBREAK SMS NET 4 1400 VA - ENTRADA BIVOLT - SAIDA 115 V - P
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901886	0002-1	11/2022	1,0	58,7	5,0	2,9	03/2025	NOBREAK SMS NET 4 1400 VA - ENTRADA BIVOLT - SAIDA 115 V - P
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901887	0002-1	11/2022	1,0	58,7	5,0	2,9	03/2025	NOBREAK SMS NET 4 1400 VA - ENTRADA BIVOLT - SAIDA 115 V - P

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901888	0002-1	11/2022	1,0	58,7	5,0	2,9	03/2025	NOBREAK SMS NET 4 1400 VA - ENTRADA BIVOLT - SAIDA 115 V - P
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901889	0002-1	11/2022	1,0	58,7	5,0	2,9	03/2025	NOBREAK SMS NET 4 1400 VA - ENTRADA BIVOLT - SAIDA 115 V - P
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901890	0002-1	11/2022	1,0	58,7	5,0	2,9	03/2025	NOBREAK SMS NET 4 1400 VA - ENTRADA BIVOLT - SAIDA 115 V - P
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901891	0002-1	11/2022	1,0	58,7	5,0	2,9	03/2025	NOBREAK SMS NET 4 1400 VA - ENTRADA BIVOLT - SAIDA 115 V - P
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901892	0002-1	11/2022	1,0	58,7	5,0	2,9	03/2025	NOBREAK SMS NET 4 1400 VA - ENTRADA BIVOLT - SAIDA 115 V - P
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901893	0002-1	11/2022	1,0	58,7	5,0	2,9	03/2025	NOBREAK SMS NET 4 1400 VA - ENTRADA BIVOLT - SAIDA 115 V - P
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901894	0002-1	11/2022	1,0	58,7	5,0	2,9	03/2025	NOBREAK SMS NET 4 1400 VA - ENTRADA BIVOLT - SAIDA 115 V - P
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901895	0002-1	11/2022	1,0	58,7	5,0	2,9	03/2025	NOBREAK SMS NET 4 1400 VA - ENTRADA BIVOLT - SAIDA 115 V - P
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901896	0002-1	11/2022	1,0	58,7	5,0	2,9	03/2025	NOBREAK SMS NET 4 1400 VA - ENTRADA BIVOLT - SAIDA 115 V - P
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901897	0002-1	11/2022	1,0	58,7	5,0	2,9	03/2025	PONTO DE ACESSO EDGECORE ECWO5210-L
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901898	0002-1	11/2022	1,0	58,7	5,0	2,9	03/2025	PONTO DE ACESSO EDGECORE ECWO5210-L
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901899	0002-1	11/2022	1,0	58,7	5,0	2,9	03/2025	PONTO DE ACESSO EDGECORE ECWO5210-L
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901900	0002-1	11/2022	1,0	58,7	5,0	2,9	03/2025	NOTEBOOK DELL VOSTRO 15 5510 CORE I5-1135G7 8GB RAM SSD 256G
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901904	0002-1	11/2022	1,0	58,7	5,0	2,9	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3000 - CORE I5-12500T 8GB RAM
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901905	0002-1	11/2022	1,0	58,7	5,0	2,9	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3000 - CORE I5-12500T 8GB RAM
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901906	0002-1	11/2022	1,0	58,7	5,0	2,9	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3000 - CORE I5-12500T 8GB RAM
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901907	0002-1	11/2022	1,0	58,7	5,0	2,9	03/2025	MONITOR 18,5" MARCA. DELL

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901908	0002-1	11/2022	1,0	58,7	5,0	2,9	03/2025	NOBREAK SMS NET 4 1400 VA - ENTRADA BIVOLT - SAIDA 115 V - P
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901909	0002-1	11/2022	1,0	58,7	5,0	2,9	03/2025	PROJETOR BENQ MS560 - 4000 LUMENS 1080P HDMI BCO
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901914	0002-1	12/2022	1,0	59,7	5,0	3,0	03/2025	LEITOR CB LASER RF POWERSCAN M9500 433MHZ SISTEMA QUADRALOGI
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901915	0002-1	12/2022	1,0	59,7	5,0	3,0	03/2025	NOTEBOOK DELL VOSTRO 15 5510 CORE I5-1135G7 8GB RAM SSD 256G
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901916	0002-1	12/2022	1,0	59,7	5,0	3,0	03/2025	PROJETOR GOLDENTEC 1920 X 1080 FULL HD BRANCO GT3500 - GOLDE
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901928	0002-1	01/2023	1,0	60,8	5,0	3,0	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3000 - CORE I5-12500T 8GB RAM
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	BX	901947	0002-1	03/2023	1,0	62,9	5,0	3,1	03/2025	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA P/ LABORATORIO AAN
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901948	0002-1	01/2023	1,0	60,8	5,0	3,0	03/2025	NOTEBOOK DELL VOSTRO 15 3510 CORE I5-1135G7 8GB RAM SSD 256G
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901949	0002-1	02/2023	1,0	61,9	5,0	3,1	03/2025	NOTEBOOK DELL VOSTRO 15 3510 CORE I5-1135G7 8GB RAM SSD 256G
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	901950	0002-1	02/2023	1,0	61,9	5,0	3,1	03/2025	NOTEBOOK DELL VOSTRO 15 3510 CORE I5-1135G7 8GB RAM SSD 256G
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902053	0002-1	04/2023	1,0	64,0	5,0	3,2	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3080 MICRO - CORE I5-10500T 8G
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902057	0002-1	04/2023	1,0	64,0	5,0	3,2	03/2025	MONITOR 21,5" P2222H - DELL
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902058	0002-1	04/2023	1,0	64,0	5,0	3,2	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3000 - CORE I5-12500T 8GB RAM
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902071	0002-1	05/2023	1,0	64,0	5,0	3,2	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3080 MICRO - CORE I5-10500T 8G
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902072	0002-1	05/2023	1,0	64,0	5,0	3,2	03/2025	NOTEBOOK DELL VOSTRO 15 3510 CORE I5-1135G7 8GB RAM SSD 256G
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902073	0002-1	05/2023	1,0	64,0	5,0	3,2	03/2025	NOTEBOOK DELL VOSTRO 15 3510 CORE I5-1135G7 8GB RAM SSD 256G
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	726	902097	0002-1	06/2023	1,0	64,0	5,0	3,2	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3080 MICRO - CORE I5-10500T 8G

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	643	902101	0002-1	06/2023	1,0	64,0	5,0	3,2	03/2025	PN:872491-B21-HPE 4TB SATA 72.K LFF SC MV HDDSYST
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	643	902102	0002-1	06/2023	1,0	64,0	5,0	3,2	03/2025	PN:P05172-B21-HPE DL380 GEN10+ 1XXE ON5318 CTOSYST6X64GB 8X2
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	643	902103	0002-1	06/2023	1,0	64,0	5,0	3,2	03/2025	PN:P05172-B21-HPE DL380 GEN10+ 1XXE ON5315 CTOSYST2X64GB 4X9
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	717	902104	0002-1	06/2023	1,0	64,0	5,0	3,2	03/2025	MONITOR 18,5" MARCA. DELL
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	717	902105	0002-1	06/2023	1,0	64,0	5,0	3,2	03/2025	MONITOR 18,5" MARCA. DELL
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	642	902106	0002-1	06/2023	1,0	64,0	5,0	3,2	03/2025	NOTEBOOK DELL VOSTRO 15 3510 CORE I5-1135G7 8GB RAM SSD 256G
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	689	902107	0002-1	06/2023	1,0	64,0	5,0	3,2	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3000 - CORE I5-12500T 8GB RAM
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	689	902108	0002-1	06/2023	1,0	64,0	5,0	3,2	03/2025	MONITOR 18,5" MARCA. DELL
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	689	902115	0002-1	07/2023	1,0	64,0	5,0	3,2	03/2025	MONITOR 18,5" MARCA. DELL
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	678	902154	0002-1	12/2023	1,0	64,0	5,0	3,2	03/2025	NOTEBOOK DELL VOSTRO 15 3520 CORE I5-1135G7 8GB RAM SSD 256G
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	721	902156	0002-1	12/2023	1,0	64,0	5,0	3,2	03/2025	NOTEBOOK DELL VOSTRO 15 3520 CORE I5-1135G7 8GB RAM SSD 256G
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	726	902157	0002-1	12/2023	1,0	64,0	5,0	3,2	03/2025	LEITOR DE CODIGOS MATRIX 220 352-010 1.2MP - DATALOGIC
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	764	902167	0002-1	01/2024	1,0	80,0	5,0	4,0	03/2025	LEITOR CODBAR ZEBRA DS3678 + BASE + CABO USB
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	717	902170	0002-1	01/2024	1,0	80,0	5,0	4,0	03/2025	LEITOR CB INDUSTRIAL TIGER A-IMAGER TI-6820HD 1D/2D/DPM RADI
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	717	902171	0002-1	02/2024	1,0	80,0	5,0	4,0	03/2025	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS 2D S/ FIO DS 2278 - ZEBRA
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	761	902172	0002-1	02/2024	1,0	80,0	5,0	4,0	03/2025	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS 2D S/ FIO DS 2278 - ZEBRA
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	729	902177	0002-1	03/2024	1,0	80,0	5,0	4,0	03/2025	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MOD.L220 ECOTANK MARCA.EPSON

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	723	902178	0002-1	03/2024	1,0	80,0	5,0	4,0	03/2025	MONITOR 18,5" MARCA. DELL
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	723	902179	0002-1	03/2024	1,0	80,0	5,0	4,0	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7010 / CORE I5-13500T RAM 8GB
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	761	902186	0002-1	04/2024	1,0	80,0	5,0	4,0	03/2025	MONITOR 18,5" MARCA. DELL
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	726	902191	0002-1	04/2024	1,0	80,0	5,0	4,0	03/2025	NOTEBOOK DELL VOSTRO 15 3520 CORE I5-1135G7 8GB RAM SSD 256G
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	726	902201	0002-1	05/2024	1,0	80,0	5,0	4,0	03/2025	NOTEBOOK DELL LATITUDE 3540 TELA FULL HD 15,6"
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	699	902204	0002-1	05/2024	1,0	80,0	5,0	4,0	03/2025	SWITCH ARUBA INSTANT ON 1830 48G 4SFP - ARUBA
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902210	0002-1	06/2024	1,0	100,0	5,0	5,0	03/2025	IMPRESSORA ZEBRA MOD ZT-411
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902211	0002-1	06/2024	1,0	100,0	5,0	5,0	03/2025	IMPRESSORA ZEBRA MOD ZT-411
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902212	0002-1	06/2024	1,0	100,0	5,0	5,0	03/2025	IMPRESSORA ZEBRA MOD ZT-411
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902213	0002-1	06/2024	1,0	100,0	5,0	5,0	03/2025	IMPRESSORA ZEBRA MOD ZT-411
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902214	0002-1	06/2024	1,0	100,0	5,0	5,0	03/2025	NOTEBOOK DELL LATITUDE 3540 TELA FULL HD 15,6" (1920X1080) -
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902218	0002-1	06/2024	1,0	100,0	5,0	5,0	03/2025	SWITCH HPE ARUBA INSTANT ON 1930 24 PORTAS GIGABIT 24X POE 1
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902220	0002-1	07/2024	1,0	100,0	5,0	5,0	03/2025	NOBREAK APC SMART-UPS SRT SRT5KXLI - SCHNEIDER
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902247	0002-1	08/2024	1,0	100,0	5,0	5,0	03/2025	MONITOR 18,5" MARCA. DELL
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902248	0002-1	09/2024	1,0	100,0	5,0	5,0	03/2025	MONITOR 18,5" MARCA. DELL
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902249	0002-1	08/2024	1,0	100,0	5,0	5,0	03/2025	MONITOR DELL DE 19.5" P2018H HD+ 1600 X 900 A 60 HZ - WLED
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902250	0002-1	08/2024	1,0	100,0	5,0	5,0	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7010 / CORE I5-13500T RAM 8GB

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902251	0002-1	08/2024	1,0	100,0	5,0	5,0	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7010 / CORE I5-13500T RAM 8GB
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902253	0002-1	09/2024	1,0	100,0	5,0	5,0	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7010 / CORE I5-13500T RAM 8GB
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902254	0002-1	08/2024	1,0	100,0	5,0	5,0	03/2025	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7010 / CORE I5-13500T RAM 8GB
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902255	0002-1	08/2024	1,0	100,0	5,0	5,0	03/2025	NOTEBOOK DELL LATITUDE 3440 - 12ª GERACAO INTEL CORE I5-1235
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902257	0002-1	09/2024	1,0	100,0	5,0	5,0	03/2025	NOTEBOOK DELL LATITUDE 3440 - 12ª GERACAO INTEL CORE I5-1235
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902258	0002-1	09/2024	1,0	100,0	5,0	5,0	03/2025	MONITOR 18,5" MARCA. DELL
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902262	0002-1	09/2024	1,0	100,0	5,0	5,0	03/2025	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS FIXO LASER MAGELLAN VS 2200 INTER
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902263	0002-1	10/2024	1,0	100,0	5,0	5,0	03/2025	INVD 5132 INTELBRAS P/ GRAVACAO DE CAMERAS
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902268	0002-1	10/2024	1,0	100,0	5,0	5,0	03/2025	MONITOR 23,6" WIDESCREEN WVA LED FULL HD MARCA.AOC
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902275	0002-1	11/2024	1,0	100,0	5,0	5,0	03/2025	LEITOR CB INDUSTRIAL TIGER A-IMAGER TI-6820HD 1D/2D/DPM RADI
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902297	0002-1	12/2024	1,0	100,0	5,0	5,0	03/2025	IMPRESSORA ZEBRA MOD ZT-411
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902298	0002-1	12/2024	1,0	100,0	5,0	5,0	03/2025	IMPRESSORA ZEBRA MOD ZT-411
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902299	0002-1	12/2024	1,0	100,0	5,0	5,0	03/2025	IMPRESSORA ZEBRA MOD ZT-411
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902300	0002-1	12/2024	1,0	100,0	5,0	5,0	03/2025	IMPRESSORA ZEBRA MOD ZT-411
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902303	0002-1	12/2024	1,0	100,0	5,0	5,0	03/2025	MONITOR 18,5" MARCA. DELL
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902304	0002-1	12/2024	1,0	100,0	5,0	5,0	03/2025	MONITOR 21,5" P2222H - DELL
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902305	0002-1	12/2024	1,0	100,0	5,0	5,0	03/2025	NOTEBOOK DELL LATITUDE 3440 - 12ª GERACAO INTEL CORE I5-1235

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902307	0002-1	12/2024	1,0	100,0	5,0	5,0	03/2025	MONITOR 18,5" MARCA. DELL
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902312	0002-1	02/2025	1,0	100,0	5,0	5,0	03/2025	SWITCH HPE ARUBA INSTANT ON 1930 48 PORTAS GIBABIT CLASS 4 P
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902317	0002-1	02/2025	1,0	100,0	5,0	5,0	03/2025	LEITOR CB INDUSTRIAL TIGER A-IMAGER TI-6820HD 1D/2D/DPM RADI
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	GERAL	902320	0002-1	02/2025	1,0	100,0	5,0	5,0	03/2025	NOTEBOOK DELL LATITUDE 15 3540
FERRAMENTAS	GERAL	3344	0002-1	11/2012	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	ESMERILHADEIRA ELETRICA MCA BOSCH MOD GWS 26-180
FERRAMENTAS	GERAL	5753	0002-1	10/2013	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	FURADEIRA ELETRICA A BATERIA MCA BOSCH MOD GSR9.6-2
FERRAMENTAS	GERAL	6020	0002-1	10/2012	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	ESMERILHADEIRA ELETRICA MCA BOSCH MOD GWS 7-115
FERRAMENTAS	GERAL	6021	0002-1	10/2012	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	ESMERILHADEIRA ELETRICA MCA BOSCH
FERRAMENTAS	GERAL	6022	0002-1	11/2013	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	ESMERILHADEIRA ELETRICA MCA BOSCH MOD GWS 20-180
FERRAMENTAS	GERAL	6031	0002-1	01/2008	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	FURADEIRA ELETRICA POT 800 W MCA BOSCH MOD GBH 2-26 DRE
FERRAMENTAS	GERAL	6032	0002-1	10/2013	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	FURADEIRA ELETRICA MCA BOSCH MOD GBM 16-2 RE
FERRAMENTAS	GERAL	6033	0002-1	01/2008	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	RETIFICA MANUAL POT 500 W MCA BOSCH
FERRAMENTAS	GERAL	6034	0002-1	10/2012	1,0	2,6	5,0	0,1	03/2025	ESMERILHADEIRA ELETRICA POT 2200 W MCA BOSCH MOD GWS 22-180
FERRAMENTAS	GERAL	7337	0002-1	08/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	PARAFUSADEIRA TIPO PISTOLA 1000 RPM MCA BOSCH MOD GSR9.6-2
FERRAMENTAS	GERAL	9669	0002-1	08/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	FURADEIRA 1/2" 800W GBM 16-2 RE 220V BOSCH-
FERRAMENTAS	GERAL	9670	0002-1	08/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	ESMERILHADEIRA 4.1/2" 720W GWS 7-115 - 220V BOSCH-
FERRAMENTAS	GERAL	9671	0002-1	08/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	FURADEIRA 1/2" 750W GBM 13 RE 220V-
FERRAMENTAS	GERAL	9672	0002-1	08/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	FURADEIRA 1/2" 750W GBM 13 RE 220V BOSCH-
FERRAMENTAS	GERAL	9673	0002-1	08/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	FURADEIRA 1/2" 750W GBM 13 RE 220V BOSCH-
FERRAMENTAS	GERAL	9674	0002-1	08/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	FURADEIRA 1/2" 750W GBM 13 RE 220V BISCH-
FERRAMENTAS	GERAL	9675	0002-1	08/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	FURADEIRA 3/8" 550W GBM 10 RE 220V BOSCH-

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

FERRAMENTAS	GERAL	9676	0002-1	08/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	ESMERILHADEIRA 4.1/2" 720W GWS 7 115 220V BOSCH-
FERRAMENTAS	GERAL	9677	0002-1	08/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	ESMERILHADEIRA 4.1/2" 720W GWS 7 115 220V BOSCH-
FERRAMENTAS	GERAL	9678	0002-1	08/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	ESMERILHADEIRA 4.1/2" 720W GWS 7 115 220V BOSCH-
FERRAMENTAS	GERAL	9679	0002-1	08/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	ESMERILHADEIRA 4.1/2" 720W GWS 7 115 220V BOSCH-
FERRAMENTAS	GERAL	900247	0002-1	03/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	MASCARA AUTONOMA MCA MSA
FERRAMENTAS	GERAL	900675	0002-1	08/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	MASCARA AUTONOMA MCA AIR SAFETY
FERRAMENTAS	GERAL	901001	0002-1	08/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	MASCARA AUTONOMA MCA AIR SAFETY
FERRAMENTAS	GERAL	901005	0002-1	08/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	MASCARA AUTONOMA MCA AIR SAFETY
FERRAMENTAS	GERAL	901006	0002-1	08/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	MASCARA AUTONOMA MCA AIR SAFETY
FERRAMENTAS	GERAL	901036	0002-1	10/2016	1,0	5,1	5,0	0,3	03/2025	FURADEIRA DE BANCADA 5/8" 1/2CV FGC-16 BIVOLT
FERRAMENTAS	GERAL	901171	0002-1	06/2017	1,0	10,2	5,0	0,5	03/2025	FURADEIRA DE BANCADA MOTOMIL FBM-160I 5/8 1/2HP 220V
FERRAMENTAS	GERAL	901197	0002-1	08/2017	1,0	10,2	5,0	0,5	03/2025	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA 2,0V MOD: DF032DWYE 1,5A 2 BATERIA
FERRAMENTAS	GERAL	901399	0002-1	06/2020	1,0	35,8	5,0	1,8	03/2025	PHMETRO PORTATIL PRO2GO REF: 30386271 METTLER TOLEDO
FERRAMENTAS	GERAL	901704	0002-1	03/2022	1,0	72,3	10,0	7,2	03/2025	ROCADEIRA A GASOLINA MOD FS 380 REF DM 300-3 LAMINAS - STIHL
FERRAMENTAS	GERAL	901706	0002-1	03/2022	1,0	72,3	10,0	7,2	03/2025	ROCADEIRA A GASOLINA MOD FS 380 REF DM 300-3 LAMINAS - STIHL
FERRAMENTAS	GERAL	901707	0002-1	03/2022	1,0	72,3	10,0	7,2	03/2025	ROCADEIRA A GASOLINA MOD FS 380 REF DM 300-3 LAMINAS - STIHL
FERRAMENTAS	GERAL	901725	0002-1	05/2022	1,0	73,6	10,0	7,4	03/2025	ROCADEIRA A GASOLINA MOD FS 380 REF DM 300-3 LAMINAS - STIHL
FERRAMENTAS	GERAL	901730	0002-1	05/2022	1,0	73,6	10,0	7,4	03/2025	ROCADEIRA A GASOLINA MOD FS 380 REF DM 300-3 LAMINAS - STIHL
FERRAMENTAS	GERAL	901731	0002-1	05/2022	1,0	73,6	10,0	7,4	03/2025	ROCADEIRA A GASOLINA MOD FS 380 REF DM 300-3 LAMINAS - STIHL
FERRAMENTAS	GERAL	901739	0002-1	06/2022	1,0	74,3	10,0	7,4	03/2025	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA ESAB - 200 AMP - 220V - MOD. LHN

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

FERRAMENTAS	GERAL	901740	0002-1	06/2022	1,0	74,3	10,0	7,4	03/2025	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA ESAB - 200 AMP - 220V - MOD. LHN
FERRAMENTAS	GERAL	901755	0002-1	07/2022	1,0	74,9	10,0	7,5	03/2025	ROCADEIRA LATERAL MARCA: STIHL MODELO: FS220 (COMBUSTIVEL)
FERRAMENTAS	GERAL	901806	0002-1	09/2022	1,0	76,3	10,0	7,6	03/2025	SOPRADOR A GASOLINA COSTAL BR 800 (MOTOR 4-MIX) STHILL
FERRAMENTAS	GERAL	901822	0002-1	10/2022	1,0	77,0	10,0	7,7	03/2025	SOPRADOR POTENCIA (KW/CV) 0.8/1.1 REF: 560673 MODELO BG 86
FERRAMENTAS	GERAL	902042	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	CORTADORA DE ASFALTO/CONCRETO 60V MAX BRUSHLESS FLEXVOLT SEM
FERRAMENTAS	682	902176	0002-1	02/2024	1,0	80,0	5,0	4,0	03/2025	CONJUNTO 1000 CARRETILHAS
INSTALAÇÕES	713	901416	0002-1	08/2020	1,0	69,3	20,0	13,9	03/2025	SISTEMA DE TERMOMETRIA DAS CÂMARAS DE CARCAÇAS
INSTALAÇÕES	GERAL	901800	0002-1	08/2022	1,0	75,6	10,0	7,6	03/2025	SISTEMA DE WI-FI - PONTO DE ACESSO WIFI EDGECORE
INSTALAÇÕES	GERAL	901808	0002-1	09/2022	1,0	76,3	10,0	7,6	03/2025	VENTILADOR TUFAO 300 (1175RPM) 1,20 DIAMETRO
INSTALAÇÕES	GERAL	901809	0002-1	09/2022	1,0	76,3	10,0	7,6	03/2025	VENTILADOR TUFAO 300 (1175RPM) 1,20 DIAMETRO
INSTALAÇÕES	GERAL	901810	0002-1	09/2022	1,0	76,3	10,0	7,6	03/2025	VENTILADOR TUFAO 300 (1175RPM) 1,20 DIAMETRO
INSTALAÇÕES	GERAL	902062	0002-1	05/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	VENTILADOR TUFAO 300 (1175RPM) 1,20 DIAMETRO
INSTALAÇÕES	GERAL	902063	0002-1	05/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	VENTILADOR TUFAO 300 (1175RPM) 1,20 DIAMETRO
INSTALAÇÕES	GERAL	902064	0002-1	05/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	VENTILADOR TUFAO 300 (1175RPM) 1,20 DIAMETRO
INSTALAÇÕES	716	902159	0002-1	12/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	REFORMA DO TRV
INSTALAÇÕES	713	902160	0002-1	12/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	CAMARA DE CARCAÇA
INSTALAÇÕES	697	902163	0002-1	01/2024	1,0	90,0	10,0	9,0	03/2025	ADEQUAÇÃO CABINE DE FORÇA INDUSTRIA
INSTALAÇÕES	716	902164	0002-1	01/2024	1,0	90,0	10,0	9,0	03/2025	CONSTRUÇÃO DOS TÚNEIS CONGELAMENTO ESTATICO
INSTALAÇÕES	697	902165	0002-1	01/2024	1,0	90,0	10,0	9,0	03/2025	ADEQUAÇÃO BANCO CAPACITOR
INSTALAÇÕES	699	902166	0002-1	01/2024	1,0	90,0	10,0	9,0	03/2025	CONDENSADORES
INSTALAÇÕES	GERAL	902302	0002-1	11/2024	1,0	100,0	20,0	20,0	03/2025	BEBEDOURO DE CONCRETO RETANGULAR P/ GADO 1000 LTS (1,10 X 0,
INSTALAÇÕES Total:										
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	682	151	0002-1	05/2021	1,0	64,9	10,0	6,5	03/2025	BOX DE ATORDOAMENTO BOVINO CAMREY TIPO PLATAFORMA MED. 800,00 MM.
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	689	271	0002-1	05/2021	1,0	64,9	10,0	6,5	03/2025	MÁQUINA DE ARQUEAR AUTOMÁTICA TIPO 702-59 220V

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	1863	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	BALANCIM CAP 20 KG MCA NOVO AR
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	1971	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 10 CV MCA WEG MOD 132 S
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	1995	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 15 CV MCA WEG
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2263	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA VAZAO APROX 30 M3/H DIAM ROTOR 150 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2275	0002-1	08/2010	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	RESFRIADOR MCA ENGEFRIL MOD RI.24.30
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2291	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	DIGESTOR MCA JULIAN MOD D400
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2324	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 10 CV ROT 3510 RPM MCA WEG MOD 132S
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2331	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA DAGUA DIAM ROTOR 150 MM POT DO MOTOR 5 CV MCA MARK MO
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2338	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	GUINCHO ELETRICO POT DO MOTOR 10 CV CAP 2 TON
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2346	0002-1	03/2012	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	SERRA P/CARCACA MCA DAL PINO MOD DP-1
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2349	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	PENEIRA ESTRUTURA EM ACO CARBONO MCA AQUAMEC
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2351	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	PENEIRA ESTRUTURA EM ACO CARBONO MCA AQUAMEC
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2352	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	PENEIRA ESTRUTURA EM ACO CARBONO MCA AQUAMEC
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2357	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 30 CV ROT 3540 RPM MCA WEG MOD 180M
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2358	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 40 CV ROT 3550 RPM MCA WEG MOD 200M
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2362	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA VAZAO 10 M3/H DIAM ROTOR 200 MM POT DO MOT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2368	0002-1	02/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	FILTRO DE AREIA ESTRUTURA ACO INOX DIM 1500X1800 MM

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2388	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	LIXADEIRA DE CHICOTE MCA JOWA MOD PG-3
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2390	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA DE VACUO VAZAO 250 M3/H MCA SELOVAC MOD B250
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2391	0002-1	12/2007	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	FURADEIRA DE COLUNA 3000 RPM MANDRIL DIAM 5/8 POL POT DO MO
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2396	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	LAVATORIO P/MAOS SEMIAUTOMATICO ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 3
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2409	0002-1	04/2010	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	SERRA FITA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2620	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	CARRETA ESTRUTURA EM ACO CARBONO DIM 2000X3500X1600 MM
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2628	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	GRADE NIVELADORA C/16 DISCO(S) DIAM 26 POL MCA TATU MOD GAI
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2635	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA VAZAO 104 M3/H DIAM ROTOR 225 MM MCA THEBE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2642	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA DE VACUO VAZAO 250 M3/H MCA BUSCH MOD RA 0250 D 563 D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2645	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA DE VACUO MCA BUSCH MOD RA 0630 B 4Z3 ZZXX
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2646	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA DE VACUO VAZAO 250 M3/H MCA BUSCH MOD RA 0250 D 563 D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2647	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA DE VACUO VAZAO 250 M3/H MCA BUSCH MOD RA 0250 D 563 D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2656	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	GUINCHO C/MOTOR POT 2 CV CAP 500 KG TON
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2686	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	LAVATORIO P/MAOS SEMIAUTOMATICO ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 4
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2721	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	SELADORA A VACUO POT 13.5 KW MCA CRYOVAC MOD VS 95
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2726	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	SELADORA A VACUO POT 13.5 KW MCA CRYOVAC MOD VS 95
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2768	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	LAVATORIO P/MAOS SEMIAUTOMATICO ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 4

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2787	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	LAVATORIO P/MAOS SEMIAUTOMATICO ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 1
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2798	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	CORTINA DE AR DIM 1500X250X250 MM
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2836	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	LAVATORIO P/MAOS SEMIAUTOMATICO ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 1
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2838	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	LAVATORIO P/MAOS SEMIAUTOMATICO ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 1
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2861	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	LAVATORIO P/MAOS SEMIAUTOMATICO ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 4
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2865	0002-1	04/2013	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	UNIDADE HIDRAULICA C/MOTOR ELETRICO POT 7.5 CV MCA KENTMAST
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2867	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA VAZAO APROX 20 M3/H DIAM ROTOR 200 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	2868	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	LAVATORIO P/MAOS SEMIAUTOMATICO ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 6
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	3013	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	FOCO CLINICO MCA MEDMEGA MOD FM500
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	3040	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	LAVATORIO P/MAOS SEMIAUTOMATICO ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 5
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	3057	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	LAVATORIO P/MAOS SEMIAUTOMATICO ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 4
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	3222	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	LAVATORIO P/MAOS SEMIAUTOMATICO ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 4
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	3223	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	LAVATORIO P/MAOS SEMIAUTOMATICO ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 4
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	3316	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	SERRA ELETRICA ESTRUTURA EM ACO INOX C/MOTOR ELETRICO POT 2
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	3318	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	SERRA ELETRICA ESTRUTURA EM ACO INOX C/MOTOR ELETRICO POT 2
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	3339	0002-1	03/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	UNIDADE HIDRAULICA MCA REXROTH
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	3347	0002-1	04/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	RASPADEIRA DE CARNES POT 600 W 4200 RPM MCA BETTCHER MOD WH

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	3376	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	PRENSA HIDRAULICA MANUAL CAP 30 TON DIM DA MESA 740X220X145
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	3390	0002-1	02/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	AFIADOR MCA BRASILFRIGO MOD ABC
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	4232	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 40 CV ROT 1770 RPM MCA WEG MOD 200 L
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	689	4438	0002-1	06/2021	1,0	65,6	10,0	6,6	03/2025	RASPADEIRA DE CARNE REITZ TIPO RCR-26/50EP
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	689	4440	0002-1	06/2021	1,0	65,6	10,0	6,6	03/2025	RASPADEIRA DE CARNE REITZ TIPO RCR-26/50EP
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	689	4444	0002-1	06/2021	1,0	65,6	10,0	6,6	03/2025	ESTEIRA TRANSPORTADORA MOD. PL50200PA (ACOPLADO AO BEM 4446)
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	689	4446	0002-1	06/2021	1,0	65,6	10,0	6,6	03/2025	DETECTOR DE METAIS LOMA MOD. IQ4 ACOPLADO A ESTEIRA TRANSPORTADORA (ACOPLADO AO BEM 4444)
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	4627	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 50 CV ROT 1770 RPM MCA WEG MOD 200 L
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5044	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 50 CV ROT 1770 RPM MCA WEG MOD 200 L
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5219	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	DESARTICULADOR MAXILAR ESTRUTURA EM ACO INOX
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5253	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	CENTRIFUGA DIM 1300X1000 MM MCA FRIGMANN MOD ML 03/P 10
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5368	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BALANCIM CAP 20 KG MCA NOVO AR MOD BDA-13-20
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5369	0002-1	08/2013	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOX DE ATORDOAMENTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO DIM 3000X1100X
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5373	0002-1	04/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	ALICATE HIDRAULICO P/CORTE DE MOCOTO ESTRUTURA EM ACO INOX
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5375	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	SERRA P/CARCACA C/MOTOR ELETRICO POT 4 CV COMP DA LAMINA 65
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5376	0002-1	03/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	ALICATE HIDRAULICO P/CORTE DE MOCOTO ESTRUTURA EM ACO INOX
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5377	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	VENTILADOR AXIAL ESTRUTURA ACO GALVANIZADO DIAM 1000 MM POT

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5378	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	VENTILADOR AXIAL ESTRUTURA ACO GALVANIZADO DIAM 1000 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5379	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	GUINCHO C/REDUTOR C/MOTOR POT 7.5 CV
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5381	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	GUINCHO C/REDUTOR C/MOTOR POT 7.5 CV
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5382	0002-1	04/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOBOMBA C/MOTOR ELETRICO C/POT 10 CV
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5383	0002-1	11/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	MOTOBOMBA C/MOTOR ELETRICO C/POT 10 CV
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5384	0002-1	05/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	MOTOBOMBA C/MOTOR ELETRICO C/POT 15 CV
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5385	0002-1	04/2013	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	UNIDADE HIDRAULICA MCA REXROTH
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5386	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 15 CV MCA WEG
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5387	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	GUINCHO C/REDUTOR C/MOTOR POT 7.5 CV
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5388	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BALANCIM CAP 20 KG MCA NOVO AR MOD BDA-13-20
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5392	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	GUINCHO C/REDUTOR C/MOTOR POT 7.5 CV
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5393	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	VENTILADOR AXIAL ESTRUTURA ACO GALVANIZADO DIAM 1000 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5394	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	GUINCHO ELETRICO C/MOTOR POT APROX 7.5 CV
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5395	0002-1	07/2011	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	SERRA ELETRICA ESTRUTURA EM ACO INOX MCA JARVIS
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5398	0002-1	02/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	CORTADOR HIDRAULICO DE RABO BOVINO ESTRUTURA EM ACO INOX MC
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5399	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BALANCIM CAP 20 KG MCA NOVO AR MOD BDA-13-20
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5400	0002-1	03/2012	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	UNIDADE HIDRAULICA MCA TABLEPLAST

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5401	0002-1	03/2010	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA DAGUA POT DO MOTOR 3 CV
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5402	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	SERRA ELETRICA ESTRUTURA EM ACO INOX C/MOTOR ELETRICO POT 2
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5403	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	VENTILADOR CENTRIFUGO ESTRUTURA EM ACO INOX C/MOTOR POT 2 C
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5404	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	CENTRIFUGA ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 950X1400 MM
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5409	0002-1	07/2011	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	SERRA ELETRICA ESTRUTURA EM ACO INOX MCA JARVIS
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5410	0002-1	07/2011	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	SERRA ELETRICA ESTRUTURA EM ACO INOX MCA JARVIS
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5411	0002-1	02/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	SERRA CIRCULAR POT 1865 W MCA JARVIS MOD ECS 1
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5413	0002-1	03/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	ALICATE HIDRAULICO P/CORTE DE MOCOTO ESTRUTURA EM ACO INOX
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5414	0002-1	09/2012	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	PISTOLA PNEUMATICA DE ATORDOAMENTO
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5415	0002-1	09/2012	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	PISTOLA PNEUMATICA DE ATORDOAMENTO
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5416	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	PISTOLA HIDRAULICA DE ATORDOAMENTO MCA JARVIS MOD USSS-1
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5417	0002-1	09/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	GUILHOTINA HIDRAULICA P/CHIFRES ESTRUTURA EM ACO INOX MCA B
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5418	0002-1	12/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	BALANCIM CAP 20 KG MCA NOVO AR MOD BDA-13-20
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5419	0002-1	12/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	BALANCIM CAP 86 KG MCA NOVO AR MOD BDA 14 86
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5420	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	VENTILADOR AXIAL ESTRUTURA ACO GALVANIZADO DIAM 1000 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5432	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	CENTRIFUGA ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 600X1200 MM
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5433	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	CENTRIFUGA ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 600X1200 MM

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5438	0002-1	03/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	SERRA FITA MCA BECCARO MOD SERRA 2.82
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5448	0002-1	08/2013	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	SELADORA ELETRICA ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 630X650X1300 MM
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5452	0002-1	12/2013	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BALANCA ELETRONICA CAP 50 KG MCA TOLEDO MOD 2003/10-2090
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5453	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BALANCA ELETRONICA CAP 50 KG MCA TOLEDO MOD 2003/10-2090
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5456	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	SERRA FITA MCA CAF
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5458	0002-1	12/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BALANCA ELETRONICA CAP 500 KG MCA TOLEDO MOD 9091
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5461	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	LAVATORIO P/MAOS SEMIAUTOMATICO ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 4
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5462	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	LAVATORIO P/MAOS SEMIAUTOMATICO ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 4
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5463	0002-1	09/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	REFILADORA MCA MAREL MOD SK 11-320
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5472	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	LAVATORIO P/MAOS SEMIAUTOMATICO ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 4
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5473	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	LAVATORIO P/MAOS SEMIAUTOMATICO ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 4
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5476	0002-1	08/2013	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	SELADORA ELETRICA ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 630X650X1300 MM
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5489	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	CENTRIFUGA DIM 1300X1000 MM MCA FRIGMANN MOD ML 03/P 10
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5490	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	CENTRIFUGA DIM 1300X1000 MM MCA FRIGMANN MOD ML 03/P 10
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5491	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	CENTRIFUGA DIM 1300X1000 MM MCA FRIGMANN MOD ML 03/P 10
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5493	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BALANCA ELETRONICA CAP 50 KG MCA TOLEDO MOD 9091
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5528	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	CORTINA DE AR DIM 1800X250X300 MM C/MOTOR ELETRICO POT 1 CV

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5573	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	LAVATORIO P/MAOS SEMIAUTOMATICO ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 1
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5583	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	LAVATORIO P/MAOS SEMIAUTOMATICO ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 5
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5585	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	CORTINA DE AR DIM 750X220X300 MM C/MOTOR ELETRICO POT 1 CV
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5591	0002-1	12/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	SELADORA A VACUO POT 9.2 KW MCA SELOVAC MOD DUPLAVAC 2-62
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5593	0002-1	10/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	SELADORA A VACUO POT 9.2 KW MCA SELOVAC MOD DUPLAVAC 2-62
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5594	0002-1	06/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	SELADORA A VACUO POT 9.2 KW MCA SELOVAC MOD DUPLAVAC 2-62
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5623	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	SERRA FITA MCA CAF
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5631	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	DIGESTOR MCA LUNASA MOD OCL 100
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5632	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	DIGESTOR MCA JULIAN MOD D500
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5633	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	DIGESTOR MCA JULIAN MOD D500
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5634	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	DIGESTOR MCA JULIAN MOD D500
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5639	0002-1	01/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 15 CV ROT 1760 RPM MCA WEG MOD 132M/L
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5640	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA DE ENGRENAGEM VAZAO APROX 10 M3/H DIAM ROTOR 2 POL PO
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5642	0002-1	05/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA DE ENGRENAGEM VAZAO APROX 10 M3/H DIAM ROTOR 2 POL PO
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5643	0002-1	11/2012	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA HELICOIDAL VAZAO APROX 5 M3/H DIAM ROTOR 60 MM POT DO
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5644	0002-1	03/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA VAZAO APROX 20 M3/H DIAM ROTOR 200 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5645	0002-1	09/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA VAZAO APROX 20 M3/H DIAM ROTOR 200 MM POT

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5648	0002-1	12/2012	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	TALHA MANUAL CAP 2 TON ELEVACAO MAX 5000 MM MCA BERG-STEEL
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5652	0002-1	08/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA VAZAO APROX 20 M3/H DIAM ROTOR 200 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5654	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 10 CV ROT 3510 RPM MCA WEG MOD 132S
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5655	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 10 CV ROT 3510 RPM MCA WEG MOD 132S
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5656	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA VAZAO APROX 30 M3/H DIAM ROTOR 150 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5657	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA VAZAO APROX 30 M3/H DIAM ROTOR 150 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5658	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA VAZAO APROX 30 M3/H DIAM ROTOR 150 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5659	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA VAZAO APROX 15 M3/H DIAM ROTOR 150 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5662	0002-1	03/2012	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	RACHADOR DE LENHA HIDRAULICO CAP APROX 30 TON
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5663	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 25 CV MCA WEG
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5674	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA VAZAO APROX 30 M3/H DIAM ROTOR 150 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5675	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA VAZAO APROX 20 M3/H DIAM ROTOR 150 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5679	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA VAZAO 55 M3/H DIAM ROTOR 118 MM POT DO MOT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5680	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA VAZAO 30 M3/H DIAM ROTOR 120 MM POT DO MOT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5681	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA VAZAO 30 M3/H DIAM ROTOR 120 MM POT DO MOT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5682	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA VAZAO 45 M3/H DIAM ROTOR 122 MM POT DO MOT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5683	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA VAZAO 45 M3/H DIAM ROTOR 122 MM POT DO MOT

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5687	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	RESPIRADOR AUTONOMO MCA MSA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5688	0002-1	10/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 10 CV ROT 3530 RPM MCA WEG MOD 132S
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5689	0002-1	02/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 10 CV ROT 3530 RPM MCA WEG MOD 132S
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5690	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA VAZAO APROX 30 M3/H DIAM ROTOR 150 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5691	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA VAZAO APROX 30 M3/H DIAM ROTOR 150 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5692	0002-1	12/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	EXAUSTOR CENTRIFUGO ESTRUTURA ACO CARBONO C/MOTOR ELETRICO
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5693	0002-1	11/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 15 CV ROT 1775 RPM MCA WEG MOD 132M
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5695	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	LAVADOR DE GASES ESTRUTURA ACO CARBONO DIAM 1000X3500 MM
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5697	0002-1	04/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	BALANCA MECANICA CAP 150 KG MCA WELMY MOD R-100
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5701	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 11 KW ROT 1765 RPM MCA EBERLE MOD B 132
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5702	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 15 CV ROT 1750 RPM
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5705	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA VAZAO APROX 20 M3/H DIAM ROTOR 200 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5708	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 15 CV ROT 1755 RPM MCA WEG MOD 132M
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5709	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 20 CV ROT 3540 RPM MCA WEG MOD 160M
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5710	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 20 CV ROT 3520 RPM MCA WEG MOD 160M
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5716	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	LAVATORIO P/MAOS SEMIAUTOMATICO ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 4
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5722	0002-1	07/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA VAZAO APROX 30 M3/H DIAM ROTOR 150 MM POT

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5723	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 10 CV ROT 3515 RPM MCA WEG MOD 132S
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5726	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA VAZAO APROX 30 M3/H DIAM ROTOR 200 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5727	0002-1	01/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA VAZAO APROX 50 M3/H DIAM ROTOR 200 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5728	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 15 CV ROT 3520 RPM MCA WEG MOD 132M
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5729	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA VAZAO APROX 10 M3/H DIAM ROTOR 150 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5730	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOEGA TRAPEZOIDAL ESTRUTURA ACO INOX DIM 2000X2000X1500 MM
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5732	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 10 CV ROT 1760 RPM MCA WEG MOD 132S
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5733	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 10 CV ROT 1760 RPM MCA WEG MOD 132S
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5734	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 10 CV ROT 1760 RPM MCA WEG MOD 132S
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5735	0002-1	04/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA VAZAO APROX 50 M3/H DIAM ROTOR 180 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5736	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA VAZAO APROX 50 M3/H DIAM ROTOR 180 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5737	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA VAZAO APROX 50 M3/H DIAM ROTOR 180 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5740	0002-1	05/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA JOCKEY POT DO MOTOR 1.5 CV MCA THEBE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5741	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 20 CV ROT 3540 RPM MCA WEG MOD 160M
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5742	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA VAZAO APROX 30 M3/H DIAM ROTOR 250 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5743	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 10 CV ROT 3510 RPM MCA WEG MOD 132S
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5745	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA VAZAO APROX 5 M3/H DIAM ROTOR 180 MM POT D

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5746	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 15 CV ROT 3520 RPM MCA WEG MOD 132M
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5747	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA VAZAO APROX 30 M3/H DIAM ROTOR 200 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5748	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 10 CV ROT 1760 RPM MCA WEG MOD 132S
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5751	0002-1	11/2013	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA DIAM ROTOR 250 MM POT DO MOTOR 3 CV MCA FR
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5752	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA DIAM ROTOR 250 MM POT DO MOTOR 3 CV MCA FR
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5755	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	LAVATORIO P/MAOS SEMIAUTOMATICO ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 9
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5756	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	LAVATORIO P/MAOS SEMIAUTOMATICO ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 9
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5757	0002-1	03/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	DESCASCADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL MCA METVISA MOD DBCA-10MA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5758	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 50 CV ROT 1770 RPM MCA WEG MOD 200 L
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5759	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 50 CV ROT 1180 RPM MCA WEG MOD 225S
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5760	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 20 CV ROT 3535 RPM MCA WEG
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5762	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	FILTRO PRENSA ESTRUTURA ACO CARBORNO C/32 MANGA(S) DIM 1100
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5763	0002-1	06/2010	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	FILTRO PRENSA ESTRUTURA ACO CARBORNO C/32 MANGA(S) DIM 1100
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5764	0002-1	09/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	BOMBA DE ENGRENAGEM DIAM ROTOR 2 POL POT DO MOTOR 5 CV MCA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5765	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	FILTRO CLARIFICADOR ESTRUTURA ACO CARBORNO DIM 2000X5000 MM
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5766	0002-1	12/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	REATOR MCA JULIAN
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5768	0002-1	07/2013	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	PRENSA MCA JULIAN MOD PE 36

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5769	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	PRENSA MCA JULIAN MOD PE 22
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5770	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 50 CV ROT 1180 RPM MCA WEG MOD 225S
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5771	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 50 CV ROT 1180 RPM MCA WEG MOD 225S
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5773	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 75 CV ROT 1180 RPM MCA WEG MOD 225S
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5774	0002-1	03/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL MCA WAIG MOD WPC
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5777	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 25 CV MCA WEG MOD 160L
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5778	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	EXAUSTOR CENTRIFUGO ESTRUTURA ACO CARBONO DIAM 1000 MM
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5779	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	EXAUSTOR CENTRIFUGO ESTRUTURA ACO CARBONO DIAM 1000 MM
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5780	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 25 CV MCA WEG MOD 160L
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5783	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 100 CV ROT 1760 RPM MCA WEG MOD 225 SM
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5784	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 100 CV ROT 1760 RPM MCA WEG MOD 225 SM
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5785	0002-1	11/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 150 CV ROT 1760 RPM MCA WEG MOD 280 M
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5786	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 75 CV ROT 1760 RPM MCA WEG MOD 225S
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5787	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 75 CV ROT 1760 RPM MCA WEG MOD 225S
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5788	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 300 CV ROT 1760 RPM MCA WEG MOD 280 S/M
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5789	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 500 CV
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5790	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 100 CV ROT 1760 RPM MCA WEG MOD 225S

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5791	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 100 CV ROT 1760 RPM MCA WEG MOD 225S
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5802	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 10 CV MCA WEG MOD 132 S
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5803	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 10 CV MCA WEG MOD 132 S
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5809	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	CICLONE ESTRUTURA ACO CARBONO DIM 1000X4000 MM
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5813	0002-1	03/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	PHMETRO MCA HANNA INSTRUMENTS MOD HL 99163
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5814	0002-1	07/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 10 CV ROT 1760 RPM MCA WEG
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5815	0002-1	03/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	PHMETRO MCA SENSAFE MOD EXACT MICRO7+
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5816	0002-1	03/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	TURBIDIMETRO MCA HANNA INSTRUMENTS MOD HI 98703
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5818	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA DIAM ROTOR 160 MM POT DO MOTOR 7.5 CV MCA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5819	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA DIAM ROTOR 160 MM POT DO MOTOR 7.5 CV MCA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5820	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	SERRA FITA C/MOTOR ELETRICO POT 7.3 CV MCA KENTMASTER MOD B
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5823	0002-1	07/2013	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BALANCA ELETRONICA CAP 500 KG MCA TOLEDO MOD 9091
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5824	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	CARRETA ESTRUTURA EM ACO CARBONO DIM 3000X1500X1200 MM
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5825	0002-1	01/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA DIAM ROTOR 200 POT DO MOTOR 5 CV MCA MARK
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5826	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 10 CV ROT 1760 RPM MCA WEG MOD W22 PLUS
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5827	0002-1	05/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA DIAM ROTOR 200 MCA THEBE MOD RL20-B/R/
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5828	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA DIAM ROTOR 200 POT DO MOTOR 7.5 CV MCA MAR

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5829	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA DIAM ROTOR 160 POT DO MOTOR 5 CV MCA MARK
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5830	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA DIAM ROTOR 160 POT DO MOTOR 5 CV MCA MARK
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5840	0002-1	10/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BALANCA MECANICA MCA WELMY MOD R 100
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5841	0002-1	03/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	MOEDOR DE CARNE MCA CAF MOD 22I
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5844	0002-1	03/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	COIFA ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 3000X1000X700 MM
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5848	0002-1	03/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	COIFA ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 3500X1000X700 MM
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5858	0002-1	08/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	BALANCA ELETRONICA CAP 500 KG MCA TOLEDO MOD 9091
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5861	0002-1	07/2013	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BALANCA ELETRONICA CAP 500 KG MCA TOLEDO MOD 9091
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5895	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	LAVATORIO P/MAOS SEMIAUTOMATICO ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 1
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5906	0002-1	03/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	CALDEIRA P/COZINHA INDUSTRIAL ESTRUTURA EM ACO INOX CAP 300
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5907	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	CARRETA ESTRUTURA EM ACO CARBONO DIM 2000X3000X1000 MM
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5921	0002-1	02/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	SERRA CIRCULAR MCA JARVIS MOD ECS 1
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5922	0002-1	07/2011	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	SERRA FITA MCA JARVIS MOD 4006105
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5936	0002-1	09/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	TALHA ELETRICA CAP 3 TON ELEVACAO MAX 5000 MM MCA BERG-STEE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5940	0002-1	06/2014	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO VERTICAL DE CAIXAS TIPO TUNEL CONTÍNUO
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5949	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	LAVATORIO P/MAOS SEMIAUTOMATICO ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 4
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5974	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	LAVATORIO P/MAOS SEMIAUTOMATICO ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 9

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	5975	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	LAVATORIO P/MAOS SEMIAUTOMATICO ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 9
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6010	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	TORNO MECANICO HORIZONTAL DIAM DA PLACA 10 POL COMP 2200 MM
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6011	0002-1	10/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	MOTO ESMERIL DE BANCADA C/2 REBOLO(S) DIAM 150 MM MCA CHAPE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6012	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	MOTO ESMERIL DE BANCADA C/2 REBOLO(S) DIAM 250 MM POT DO MO
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6015	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 10 CV ROT 1160 RPM MCA WEG MOD 132M
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6016	0002-1	10/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	MAQUINA DE SOLDA MCA BAMBOZZI MOD PICCOLA 400T
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6017	0002-1	11/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	GUINCHO HIDRAULICO TIPO GIRAFA CAP 3 TON MCA BOVENAU MOD G3
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6018	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	DOBRADEIRA DE CHAPAS ESTRUTURA EM ACO CARBONO DIM 2400X600X
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6019	0002-1	11/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	MAQUINA DE SOLDA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6024	0002-1	12/2012	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA VAZAO 5 M3/H DIAM ROTOR 120 MM POT DO MOTO
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6026	0002-1	02/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	LAVADORA DE ALTA PRESSAO POT 1700 W VAZAO 5.6 L/MIN MCA INT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6027	0002-1	12/2012	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL PORTATIL MCA WAIG MOD WPC
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6028	0002-1	02/2013	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	MOTOSSERRA MCA STIHL
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6029	0002-1	01/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	SERRA MARMORE MCA STIHL MOD TS 420
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6030	0002-1	10/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	PRENSA SACA-PINO CAP 75 TON MCA AUTOBRASRIO MOD PHS-PG-75
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6051	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	LAVATORIO P/MAOS SEMIAUTOMATICO ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 4
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6054	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	LAVATORIO P/MAOS SEMIAUTOMATICO ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 4

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6055	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	VENTILADOR AXIAL ESTRUTURA ACO GALVANIZADO DIAM 1000 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6061	0002-1	06/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	ABRIDOR DE CABECA ESTRUTURA EM ACO INOX POT 1.5 CV CAP 150
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6064	0002-1	02/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA DIAM ROTOR 180 MM POT DO MOTOR 7.5 CV MCA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6066	0002-1	03/2013	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	MOINHO TRITURADOR ESTRUTURA EM ACO CARBONO DIM 1000X1000X10
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6067	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 75 CV MCA WEG MOD W22 PLUS
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6068	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	VENTILADOR AXIAL ESTRUTURA ACO GALVANIZADO DIAM 1000 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6072	0002-1	04/2010	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 10 CV MCA WEG MOD W22 PLUS
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6073	0002-1	10/2013	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	MAQUINA DE SOLDA C/1 BICO MCA MERKLE BALMER MOD VULCANO JOB
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6075	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA VAZAO 55 M3/H POT DO MOTOR 6 CV MCA EH BOM
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6076	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 10 CV MCA WEG MOD W22 PLUS
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6077	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 25 CV MCA WEG MOD 180L
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6084	0002-1	10/2012	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA DE VACUO MCA BUSCH MOD RA 0630 B 4Z3 ZZXX
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6085	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 25 CV ROT 1165 RPM MCA WEG MOD 180L
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6086	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 25 CV ROT 1165 RPM MCA WEG MOD 180L
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6087	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 10 CV ROT 1760 RPM MCA WEG MOD 132S
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6088	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 10 CV ROT 1760 RPM MCA WEG MOD 132S
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6089	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 10 CV ROT 1760 RPM MCA WEG MOD 132S

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6090	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 10 CV ROT 1760 RPM MCA WEG MOD 132S
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6091	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	AUTOTRANSFORMADOR 20 KVA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6094	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	BOMBA DE OLEO POT DO MOTOR 1 CV MCA MARRUCCI
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6095	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 10 CV ROT 1760 RPM MCA WEG MOD 132S
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6096	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 10 CV ROT 1760 RPM MCA WEG MOD 132S
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6097	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	ELEVADOR DE CARGA CAP 500 KG ESTRUTURA EM ACO CARBONO DIM 1
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6101	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 15 CV MCA WEG MOD W22 PLUS
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6102	0002-1	01/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	MOTOSSERRA MCA HUSQVARNA MOD 288XP
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6103	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	PERFURADOR DE SOLO MCA TOYAMA MOD TEA52
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6104	0002-1	07/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	PULVERIZADOR MCA STIHL MOD SR 420
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6105	0002-1	10/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	ROCADEIRA DE GRAMA MCA STIHL MOD FS290
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6109	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTO ESMERIL DE BANCADA C/2 REBOLO(S) DIAM 150 MM POT DO MO
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6110	0002-1	04/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	PULVERIZADOR MCA JACTO MOD AJ400-LH
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6111	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	PERFURADOR DE SOLO MCA INRODA MOD PSI
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6114	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 75 CV MCA WEG MOD 225 SM
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6115	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 75 CV MCA WEG MOD 225 SM
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6116	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 150 CV ROT 1785 RPM MCA WEG MOD W22

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6117	0002-1	12/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	ROCADEIRA ESTRUTURA EM ACO CARBONO DIM 2100X2900X600 MM
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6118	0002-1	09/2009	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	SEMI REBOQUE ESTRUTURA EM ACO CARBONO DIM 2400X3800X2500 MM
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6119	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA DE COMBUSTIVEL VAZAO 50 L/MIN MCA WAYNE MOD 7530A
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6123	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	GRADE DE ARADO C/16 DISCO(S) DIAM 20 POL
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6124	0002-1	10/2013	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	MAQUINA DE SOLDA C/1 BICO MCA BAMBOZZI MOD TRR 2600
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6125	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 40 CV ROT 3560 RPM MCA WEG MOD 200M
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6126	0002-1	03/2011	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	MOINHO TRITURADOR ESTRUTURA EM ACO CARBONO DIM 500X450X1300
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6128	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 15 CV MCA WEG MOD 132M
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6145	0002-1	11/2012	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	MAQUINA DE SOLDA C/1 BICO MCA BAMBOZZI
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6155	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	LAVATORIO P/MAOS SEMIAUTOMATICO ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 1
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6156	0002-1	01/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	CORTINA DE AR DIM 1200X300X300 MM
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6159	0002-1	12/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	VENTILADOR AXIAL ESTRUTURA ACO GALVANIZADO DIAM 1000 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6163	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA VAZAO 104 M3/H DIAM ROTOR 225 MM MCA THEBE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6165	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 40 CV ROT 3550 RPM MCA WEG MOD 200M
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6166	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR ELETRICO POT 50 CV ROT 3555 RPM MCA WEG
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6167	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA VAZAO 104 M3/H DIAM ROTOR 225 MM MCA THEBE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6168	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA VAZAO 104 M3/H DIAM ROTOR 225 MM MCA THEBE

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	6863	0002-1	05/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	PENEIRA ESTATICA MOD. 03 EM PRFV C/ TELA INOX
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	7304	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MICROFONE S/FIO C/RECEPTOR MCA PROMUSIC MOD SC-3688
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	7309	0002-1	07/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	BALANCA ELETRONICA CAP 15 KG MCA TOLEDO MOD 9094C/5
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	7412	0002-1	11/2010	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BALANCA RODOVIARIA CAP 60 TON DIM 3000X18000 MM MCA METTLER
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	7475	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ETIQUETADORA MCA BROTHER MOD PT 80
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	682	8311	0002-1	08/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	MOTOBOMBA MULTIESTAGIO MOD.HU3J8 V SELO MECANICO-ROTORES EM
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	700	8331	0002-1	09/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	COMPRESSOR RADIAL DUPLO 3,7 M³/H 7,5CV 7.800MMCA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	699	8657	0002-1	09/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	PURGADOR DE INCONDENSAVEIS 380V TRIFASICA 60HZ AMONIA (R-717
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	9351	0002-1	04/2022	1,0	72,9	10,0	7,3	03/2025	CORTINA DE AR EM ACO INOX (1450 MM X 270 MM X 160 MM) 220V M
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	9373	0002-1	05/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	PRENSA SACA PINOS HIDRAULICA E RODA MOTRIZ-MONTAGEM E DESMO
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	9375	0002-1	05/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	BALANCA TENDAL CURTA 2254 COM BARRA PESADORA DE 40 CM-EM AC
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	9442	0002-1	06/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	BALANCA TENDAL CURTA 500 KG COM INDICADOR 9091
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	9602	0002-1	07/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	INVERSOR DE FREQUENCIA CFW110038T4SZ 25CV 380/440V 38A-
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	9604	0002-1	07/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR TRIFASICO 500HP; 2 POLOS; CARCACA 447/9TS; TENSAO 380
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	9684	0002-1	07/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	BALANCA ANALITICA DE PRECISAO +0,00001GR AD3300 MARTE-
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	9685	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MOTOR 15 CV 4P 132 ML 220/380V IP55 B3D WEG-
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	9711	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	INVERSOR DE FREQUENCIA CFW080240T3848PSZ 15CV 380V TRIFASIC

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	25911	0002-1	02/2023	1,0	79,7	10,0	8,0	03/2025	MAQUINA DUPLA DE CORTAR E FORMAR CAIXAS MDCFC
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	27221	0002-1	05/2011	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	REDUTOR CESTARI MAGMA M12 M121340IE00002 -
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	27231	0002-1	02/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	REDUTOR MAGMA 12 -
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	33701	0002-1	10/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	REDUTOR RH 10 -
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	54981	0002-1	10/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	MOTOREDUTOR KA47 DRE90M4BE2 -
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	60661	0002-1	09/2012	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	TRITURADOR DE OSSOS 12000KG EM PERFIS DE ACO ESPECIAIS -
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	74121	0002-1	03/2013	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	TRANSFORMACAO E ATUALIZACAO TECNOLOGICA DE SUA BALANCA MECA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	900236	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	VENTILADOR AXIAL ESTRUTURA ACO GALVANIZADO DIAM 1000 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	900237	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	VENTILADOR AXIAL ESTRUTURA ACO GALVANIZADO DIAM 1000 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	900238	0002-1	01/2008	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	VENTILADOR AXIAL ESTRUTURA ACO GALVANIZADO DIAM 1000 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	900239	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	VENTILADOR AXIAL ESTRUTURA ACO GALVANIZADO DIAM 1000 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	900240	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	VENTILADOR AXIAL ESTRUTURA ACO GALVANIZADO DIAM 1000 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	900241	0002-1	03/2013	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	RASPADEIRA DE CARNE PNEUMATICA MCA REITZ MOD RCR-26/50 EP
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	900242	0002-1	10/2012	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	RASPADEIRA DE CARNE PNEUMATICA MCA REITZ MOD RCR-26/50 EP
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	900243	0002-1	10/2012	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	RASPADEIRA DE CARNE PNEUMATICA MCA REITZ
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	900244	0002-1	10/2012	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	RASPADEIRA DE CARNE PNEUMATICA MCA REITZ MOD RCR-26/50 EP
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	900246	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	VENTILADOR AXIAL ESTRUTURA ACO GALVANIZADO DIAM 1000 MM POT

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	900283	0002-1	09/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	DESLOCADOR DE ESOFAGO PNEUMATICO TIPO ATUADOR
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	900649	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	VENTILADOR AXIAL ESTRUTURA ACO GALVANIZADO DIAM 1000 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	900650	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	VENTILADOR AXIAL ESTRUTURA ACO GALVANIZADO DIAM 1000 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	900651	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	VENTILADOR AXIAL ESTRUTURA ACO GALVANIZADO DIAM 1000 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	900652	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	VENTILADOR AXIAL ESTRUTURA ACO GALVANIZADO DIAM 1000 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	900653	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	VENTILADOR AXIAL ESTRUTURA ACO GALVANIZADO DIAM 1000 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	900654	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	VENTILADOR AXIAL ESTRUTURA ACO GALVANIZADO DIAM 1000 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	900655	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	VENTILADOR AXIAL ESTRUTURA ACO GALVANIZADO DIAM 1000 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	900656	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	VENTILADOR AXIAL ESTRUTURA ACO GALVANIZADO DIAM 1000 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	900657	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	VENTILADOR AXIAL ESTRUTURA ACO GALVANIZADO DIAM 1000 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	900658	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	VENTILADOR AXIAL ESTRUTURA ACO GALVANIZADO DIAM 1000 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	900659	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	VENTILADOR AXIAL ESTRUTURA ACO GALVANIZADO DIAM 1000 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	900660	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	VENTILADOR AXIAL ESTRUTURA ACO GALVANIZADO DIAM 1000 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	900661	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	VENTILADOR AXIAL ESTRUTURA ACO GALVANIZADO DIAM 1000 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	900665	0002-1	06/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	RASPADEIRA DE CARNE PNEUMATICA MCA REITZ
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	900666	0002-1	06/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	RASPADEIRA DE CARNE PNEUMATICA MCA REITZ
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	900667	0002-1	12/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	RASPADEIRA DE CARNE PNEUMATICA MCA REITZ

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	900668	0002-1	12/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	RASPADEIRA DE CARNE PNEUMATICA MCA REITZ
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	900669	0002-1	12/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	RASPADEIRA DE CARNE PNEUMATICA MCA REITZ
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	900670	0002-1	03/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	RASPADEIRA DE CARNE PNEUMATICA MCA REITZ
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	900671	0002-1	04/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	RASPADEIRA DE CARNE PNEUMATICA MCA REITZ
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	900672	0002-1	04/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	RASPADEIRA DE CARNE PNEUMATICA MCA REITZ
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	900673	0002-1	04/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	RASPADEIRA DE CARNE PNEUMATICA MCA REITZ
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	900674	0002-1	04/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	RASPADEIRA DE CARNE PNEUMATICA MCA REITZ
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901002	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	VENTILADOR AXIAL ESTRUTURA ACO GALVANIZADO DIAM 1000 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901003	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	VENTILADOR AXIAL ESTRUTURA ACO GALVANIZADO DIAM 1000 MM POT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901035	0002-1	10/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	EXAUSTOR INDUSTRIAL AXIAL 60CM TRIFASICO 4 POLOS 220 380 440
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901038	0002-1	11/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA 200A 220V ESAB LHN2201
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901039	0002-1	11/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA 200A 220V ESAB LHN2201
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901059	0002-1	12/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	SERRA PEITO ELETRICA 2CV 380V/220V 60HZ DUPLO GATILHO ATD C/
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901079	0002-1	02/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	BALANCA TOLEDO 2098 TAMPA INOX 60 KG COM COLUNA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901080	0002-1	02/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	MAQUINA SOLDA INVERSORA 200A 220V ESAB LHN 220I
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901081	0002-1	03/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	BOMBA MEGABLOC 100-065-160R 12,5CV TRIF 4T
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901085	0002-1	03/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	BOMBA DE VACUO WP1250D

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901086	0002-1	03/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	INVERSOR DE FREQUENCIA 16A
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901087	0002-1	03/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	INVERSOR DE FREQUENCIA 16A
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901088	0002-1	03/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	INVERSOR DE FREQUENCIA 16A
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901089	0002-1	03/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	INVERSOR DE FREQUENCIA 16A
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901090	0002-1	03/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	INVERSOR DE FREQUENCIA 16A
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901091	0002-1	03/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	INVERSOR DE FREQUENCIA 16A
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901092	0002-1	03/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	INVERSOR DE FREQUENCIA 16A
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901094	0002-1	03/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	MOTOBOMBA FAL FGH100/180
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901096	0002-1	03/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	BOMBA DARKA CJ-8 TRIF 4CV
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901097	0002-1	03/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	SECADOR ROTATIVO MOD.3100E
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901098	0002-1	03/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	MAQUINA DE LAVAR C/ SEPARAÇÃO DE AMBIENTE LTS 1100
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901099	0002-1	03/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	CENTRIFUGA DE ROUPAS - TRIPE CT-2100
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901103	0002-1	04/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	MOTOREDUTOR K14 DUPLEX 2CV 4P
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901104	0002-1	04/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICO HYMA603GG00452-220/380/440VIP55
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901105	0002-1	04/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	MAQUINA DUPLA DE COLAR E FORMAR CAIXAS MDCFC - FMABB
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901107	0002-1	04/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	BATERIA TRACIONARIA EMPLHADEIRA ELETRICA 48 VOLTS/500 AH
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901108	0002-1	04/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	BATERIA TRACIONARIA EMPLHADEIRA ELETRICA 48 VOLTS/500 AH

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901111	0002-1	03/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	SELADORA A VACUO SELOVAC DUPLAVAC 2-62
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901112	0002-1	03/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	EMPUNHADURA TRASEIRA BVI ST
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901115	0002-1	04/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	TUNEL DE ENCOLHIMENTO CONTINUO DE CARNES EM AÇO INOX
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901118	0002-1	04/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	MOTOREDUTOR 90W/60HZ
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901137	0002-1	06/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	BOMBA DE VACUO WP1250D MOTOR TRIFASICO
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901138	0002-1	06/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	CABINE AUDIOMETRICA SCHER
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901139	0002-1	06/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	BALANCA TOLEDO CAP 15 KG MODELO 9094
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901140	0002-1	06/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	BALANCA TOLEDO CAP 15 KG MODELO 9094
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901141	0002-1	06/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	BALANCA TOLEDO CAP 15 KG MODELO 9094
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901142	0002-1	06/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	BALANCA TOLEDO CAP 15 KG MODELO 9094
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901143	0002-1	06/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	ALICATE DE DESLOCAMENTO DE OSSO
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901144	0002-1	06/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	LAVADORA CENTRIFUGA P/ PROCESSAMENTO DE CARNE INDUSTRIAL
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901172	0002-1	06/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	PHMETRO PROFISSIONAL PORTATIL P/ CARNE HI98163
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901179	0002-1	06/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA ZM-4 C/ MOTOR
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901181	0002-1	07/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	BALANCIN CAP 30 A 35 KG NOVO AR
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901182	0002-1	07/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	SELADORA DE PEDAL SOLDA DUPLA PSF-650 220V
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901183	0002-1	07/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	SELADORA DE PEDAL SOLDA DUPLA PSF-650 220V

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901184	0002-1	07/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	PHMETRO PROFISSIONAL PORTATIL P/ CARNE HI99163
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901189	0002-1	07/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	CHAVE SOFT STARTER MCD 500 790A 400KW T5 CV2 220-525V
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901190	0002-1	07/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	MOTOBOMBA CENTRIFUGA MULTIESTAGIO HUP3-J-8 5CV 2P 3X4V IR3
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901191	0002-1	07/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	MOTOBOMBA CENTRIFUGA MULTIESTAGIO HUP3-J-8 5CV 2P 3X4V IR3
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901192	0002-1	07/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	MOTOBOMBA CENTRIFUGA MULTIESTAGIO HUP3-J-8 5CV 2P 3X4V IR3
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901194	0002-1	07/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	MOTOREDUTOR C/ EIXOS PARALELOS FA57/GDRE80S4
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901195	0002-1	07/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	MOTOREDUTOR C/ EIXOS PARALELOS FA57/GDRE80S4
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901200	0002-1	08/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	MOTOREDUTOR C/ EIXOS PARALELOS FA57/G DRE80S4
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901203	0002-1	09/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	PHMETRO PROFISSIONAL PORTATIL P/ CARNE HI99163
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901212	0002-1	10/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	BOMBA HIDRA MOD. EHC 50-12F C/ MOTOR 6HP IIPOLOS ENGEFRIL
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901249	0002-1	06/2019	1,0	54,7	10,0	5,5	03/2025	BALANCA TENDAL CURTA 500 KG COM INDICADOR 9091
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901250	0002-1	11/2018	1,0	47,4	10,0	4,7	03/2025	MAQUINA DE ARQUEAR AUTOM TP-702-59 9MM 550X400MM 220V 1PH
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901251	0002-1	11/2018	1,0	47,4	10,0	4,7	03/2025	MAQUINA DE ARQUEAR AUTOM TP-702-59 9MM 550X400MM 220V 1PH
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901252	0002-1	11/2018	1,0	47,4	10,0	4,7	03/2025	MAQUINA DE ARQUEAR AUTOM TP-702-59 9MM 550X400MM 220V 1PH
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901253	0002-1	11/2018	1,0	47,4	10,0	4,7	03/2025	MAQUINA DE ARQUEAR AUTOM TP-702-59 9MM 550X400MM 220V 1PH
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901254	0002-1	11/2018	1,0	47,4	10,0	4,7	03/2025	MAQUINA DE ARQUEAR AUTOM TP-702-59 9MM 550X400MM 220V 1PH
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901257	0002-1	11/2018	1,0	47,4	10,0	4,7	03/2025	MOTOREDUTOR FA 57/G DRN80M4 SEW EURODRIVE

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901258	0002-1	12/2018	1,0	47,4	10,0	4,7	03/2025	PISTOLA ATORDOADORA CALIBRE R22 JARVIS
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901259	0002-1	12/2018	1,0	47,4	10,0	4,7	03/2025	BALANCA TOLEDO 3098/61 CAP 60KG
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901266	0002-1	03/2019	1,0	54,7	10,0	5,5	03/2025	SERRA FITA COLUNA INOX BERMAR JBM50 1.0 2,82MT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901267	0002-1	02/2019	1,0	54,7	10,0	5,5	03/2025	MOTOREDUTOR KA47 SEW-EURODRIVE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901268	0002-1	02/2019	1,0	54,7	10,0	5,5	03/2025	SECADOR DE MAOS TURBO JATO AK2006H 220V
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901269	0002-1	02/2019	1,0	54,7	10,0	5,5	03/2025	SECADOR DE MAOS TURBO JATO AK2006H 220V
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901270	0002-1	05/2019	1,0	54,7	10,0	5,5	03/2025	MAQUINA DE RASPAR E REMOVER MEDULA BETTCHER TRIMVAC 18 MACH3
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901271	0002-1	05/2019	1,0	54,7	10,0	5,5	03/2025	BOMBA DE VACUO MM1252AV BUSCH
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901273	0002-1	05/2019	1,0	54,7	10,0	5,5	03/2025	MOTOR ELETRICO SEW EURODRIVE DRN132LP4/BE20/FG/AL
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901274	0002-1	04/2019	1,0	54,7	10,0	5,5	03/2025	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA ESAB LHN 240I PLUS 200A - 220V
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901277	0002-1	05/2019	1,0	54,7	10,0	5,5	03/2025	FILTRO DE ENTRADA C/CARTUCHO FIL 0630 POLIESTER MARCA: BUSC
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901278	0002-1	05/2019	1,0	54,7	10,0	5,5	03/2025	BALANCA TOLEDO 2098/61 CAP. 60KG
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901280	0002-1	05/2019	1,0	54,7	10,0	5,5	03/2025	INTERFACE IHM MONO GRAF.TS. RS232/485-DC-M.EX
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901289	0002-1	08/2019	1,0	54,7	10,0	5,5	03/2025	BALANCA TOLEDO 2098/61 CAP. 60KG
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901290	0002-1	08/2019	1,0	54,7	10,0	5,5	03/2025	BETONEIRA CSM 400L C/ MOTOR MONOF 1 TRACO PROFISSIONAL
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901291	0002-1	08/2019	1,0	54,7	10,0	5,5	03/2025	COMPOSTADOR AGRICOLA DE RESIDUO
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901300	0002-1	09/2019	1,0	54,7	10,0	5,5	03/2025	ALINHADOR DE EIXOS SKF TKSA 11 A LASER

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901301	0002-1	09/2019	1,0	54,7	10,0	5,5	03/2025	BALANCA TOLEDO INOX CAP. 50KG 2090/9091 SERIAL RS 232 50X50
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901312	0002-1	10/2019	1,0	54,7	10,0	5,5	03/2025	BALANCIM DE MOLA CAP. 14 A 20 KG NOVO AR
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901323	0002-1	11/2019	1,0	54,7	10,0	5,5	03/2025	BOMBA CENTRIFUGA ME-32150 C142 15T 60 4V
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901326	0002-1	12/2019	1,0	54,7	10,0	5,5	03/2025	MAQUINA EMBALADORA A VACUO STERAVAC SE-750
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901327	0002-1	12/2019	1,0	54,7	10,0	5,5	03/2025	SKINNER SK 11-320 MAREL
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901330	0002-1	05/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	BALANCA DE PESAGEM TRILHO C/ VISOR MOD. EZY7
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901331	0002-1	05/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	BALANCA DE PESAGEM TRILHO C/ VISOR MOD. EZY7
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901332	0002-1	05/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	BALANCA DE PESAGEM TRILHO C/ VISOR MOD. EZY7
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901333	0002-1	05/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	BALANCA DE PESAGEM TRILHO C/ VISOR MOD. EZY7
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901339	0002-1	12/2019	1,0	54,7	10,0	5,5	03/2025	DECOURADEIRA MANUAL MAJA ESM 5550
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901340	0002-1	05/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	LEITOR DE BASTÃO ALLFLEX RFID RS 420 P
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901341	0002-1	05/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	LEITOR DE BASTÃO ALLFLEX RFID RS 420 P
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901342	0002-1	12/2019	1,0	54,7	10,0	5,5	03/2025	TURBIDIMETRO DIGITAL MICROPROCESSAROR DLT WV DEL LAB
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901343	0002-1	12/2019	1,0	54,7	10,0	5,5	03/2025	BOMBA SUBMERSA LEAO 3" SDM3/27 1,5X2,0HP 220V DONGYIN
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901344	0002-1	11/2019	1,0	54,7	10,0	5,5	03/2025	MEDIDOR DE CLORO MULTIPARAMETRO MICRO 7 PLUS
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901361	0002-1	02/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	BOMBA DAGUA DARKA CJ-8 TRIF 4CV
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901363	0002-1	01/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	SERRA CIRCULAR MCA JARVIS MOD ECS 1

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901364	0002-1	01/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	ROCADEIRA DE GRAMA STIHL FS220 FACA 3P
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901367	0002-1	01/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	BALANCA TOLEDO INOX CAP. 50KG 2090/9091 SERIAL RS 232 50X50
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901369	0002-1	05/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	MOTOR TRIFASICO 500HP 2P 660V 33L IP23 W 40 447 9TS WFA2 WEG
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901370	0002-1	01/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	CHAVE DE NIVEL AKS 38 1" ANSI-148H3204
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901371	0002-1	01/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	CHAVE DE NIVEL AKS 38 1" ANSI-148H3204
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901372	0002-1	01/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	CHAVE DE NIVEL AKS 38 1" ANSI-148H3204
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901373	0002-1	01/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	CHAVE DE NIVEL AKS 38 1" ANSI-148H3204
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901374	0002-1	01/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	CHAVE DE NIVEL AKS 38 1" ANSI-148H3204
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901375	0002-1	01/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	CHAVE DE NIVEL AKS 38 1" ANSI-148H3204
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901377	0002-1	02/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	SKINNER PNEUMATICA JARVIS JHS 1,5MM
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901378	0002-1	02/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	CAMERA BOX EAGELVISION IP 2MP IP37, LIMPADOR, AQUECEDOR 2.8-
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901379	0002-1	02/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	CAMERA BOX EAGELVISION IP 2MP IP37, LIMPADOR, AQUECEDOR 2.8-
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901380	0002-1	02/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	PHMETRO TESTO 205
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901381	0002-1	03/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	TURBIDIMETRO DIGITAL MICROPROCESSAROR DLT WV DEL LAB
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901385	0002-1	02/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	PHMETRO TESTO 205
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	714	901388	0002-1	08/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	TROCADOR DE CALOR TIPO EVAPORADOR EETPI 12.08.30/80-S-C-S-GA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901390	0002-1	04/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	BALANCA MICHELETTI 30X25 TOTALMENTE INOX

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901391	0002-1	04/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	BALANCA MICHELETTI 30X25 TOTALMENTE INOX
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901392	0002-1	04/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	BALANCA MICHELETTI 30X25 TOTALMENTE INOX
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901394	0002-1	05/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	BOMBA DAGUA MARK MOD HUP3M9 7,5CV TRIF
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901395	0002-1	05/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	BALANCIN CAP. 25 A 32 KG NOVO AR
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901396	0002-1	06/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	ATORDOADOR DE CONCUSSAO, DUPLO GATILHO
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901400	0002-1	06/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	BALANCA TRUTEST EZI 7I COM BARRAS DE ACO INOX
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901403	0002-1	07/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	SERRA DE FITA PARA OSSOS - CAF/ SFO 3,10 - 2HP 220V - INOX 4
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	BX	901404	0002-1	08/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	TRONCO MOD. COMPACTO COMPLETO C/ 01 PORTÃO GG SALVA VIDAS
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	BX	901405	0002-1	08/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	APARTADOR HIDRÁULICO SILENCER 03 VIAS
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	789	901406	0002-1	08/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	BALANÇA ELETRÔNICA MICHELETTI CAP. 300,0 KGS. C/ PLATAFORMA MED. 50,00X60,00 CM.
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	682	901408	0002-1	08/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	PAINEL ELÉTRICO DO ABATE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	702	901409	0002-1	08/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	PAINEL ELÉTRICO DA E.T.E.
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	689	901410	0002-1	08/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	PAINEL ELÉTRICO DA EMBALAGEM DA DESOSSA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	702	901411	0002-1	08/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	PENEIRA ESTÁTICA DA E.T.E.
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	682	901412	0002-1	08/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	PAINEL ELÉTRICO DA NOREA DO ABATE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	699	901414	0002-1	08/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	SEPARADOR DE ÓLEO
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	689	901417	0002-1	08/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	MÁQUINA DE RASPAR OSSOS

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	699	901418	0002-1	08/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	CONDENSADOR EVAPORATIVO CAP. 1.000.000 KCL
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	721	901419	0002-1	11/2020	1,0	60,5	10,0	6,1	03/2025	PHMETRO PORTÁTIL PRO2GO METTLER TOLEDO REF. 30386271
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	721	901421	0002-1	11/2020	1,0	60,5	10,0	6,1	03/2025	MEDIDOR DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL E PH DE AGUA MOD.MI411
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	699	901422	0002-1	11/2020	1,0	60,5	10,0	6,1	03/2025	CONDENSADOR EVAPORATIVO CAP. 1.000.000 KCL
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	721	901423	0002-1	10/2020	1,0	59,8	10,0	6,0	03/2025	SENSOR PH METTLER TOLEDO MOD. LOT 406 M6-DXK-S7/25 REF. 59903311
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	703	901424	0002-1	10/2020	1,0	59,8	10,0	6,0	03/2025	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA ESAB MOD. LHN POT. 200 AMP 220V
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	721	901425	0002-1	11/2020	1,0	60,5	10,0	6,1	03/2025	PHMETRO PORTÁTIL PRO2GO METTLER TOLEDO REF. 30386271
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	721	901426	0002-1	12/2020	1,0	61,2	10,0	6,1	03/2025	PHMETRO PORTÁTIL DIGITAL C/ ESCALA DE 0,00 A 14,00 PH
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	721	901427	0002-1	12/2020	1,0	61,2	10,0	6,1	03/2025	PHMETRO PORTÁTIL DIGITAL C/ ESCALA DE 0,00 A 14,00 PH
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	683	901430	0002-1	12/2020	1,0	61,2	10,0	6,1	03/2025	PAINEL ELÉTRICO DA CENTRÍFUGA DE MIÚDOS
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	681	901431	0002-1	01/2021	1,0	62,0	10,0	6,2	03/2025	BOMBA MULTIESTÁGIO 06 ESTÁGIOS C/ MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POT. 4,0 CV 220/380V
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	700	901439	0002-1	03/2021	1,0	63,4	10,0	6,3	03/2025	BOMBA THEBE MONO ESTÁGIO MOD. RL26 POT. 50,0 CV 3500 RPM
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	758	901440	0002-1	02/2021	1,0	62,7	10,0	6,3	03/2025	MEDIDOR DE DE CO2, UR E TEMPERATURA DEW POINT PORTÁTIL
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	682	901446	0002-1	04/2021	1,0	64,2	10,0	6,4	03/2025	TROCADOR DE CALOR TIPO EVAPORADOR MOD. HD 500 371 GLICOL 14C
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	702	901448	0002-1	04/2021	1,0	64,2	10,0	6,4	03/2025	BOMBA THEBE MONO ESTÁGIO MOD. RL26 POT. 50,0 CV 3500 RPM
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	758	901452	0002-1	05/2021	1,0	64,9	10,0	6,5	03/2025	MOTOBOMBA 03 ESTÁGIOS POT. 15,0 CV 3520 RPM
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	700	901453	0002-1	06/2021	1,0	65,6	10,0	6,6	03/2025	BOMBA SUBMERSA ANAUGER P/ POÇO

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	689	901454	0002-1	06/2021	1,0	65,6	10,0	6,6	03/2025	MÁQUINA EMBALADORA A VÁCUO STERAVAC MOD. SE-750 C/ 02 BOMBAS DE VÁCUO BUSCH VAZÃO 360,0 M3/H
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	683	901455	0002-1	06/2021	1,0	65,6	10,0	6,6	03/2025	SERRA ELÉTRICA DE FITA 220/380V 60HZ TRIFASICO POT. 3,0 CV
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	682	901556	0002-1	07/2021	1,0	66,3	10,0	6,6	03/2025	INVERSOR DE FREQUÊNCIA MOD. CFW110038T4SZ 380/440V
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	708	901559	0002-1	07/2021	1,0	66,3	10,0	6,6	03/2025	BALANÇA ELETRÔNICA TOLEDO MOD. 2090 CAP. 50,0 KGS.
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	681	901567	0002-1	07/2021	1,0	66,3	10,0	6,6	03/2025	BOMBA CENTRÍFUCA SCHNEIDER C/ MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POT. 10,0 CV
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	689	901577	0002-1	10/2021	1,0	68,5	10,0	6,9	03/2025	MÁQUINA DE EMBALAR A VÁCUO DUPLAVAC MOD. 2-62 INOX 360M3-H-22
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	761	901582	0002-1	11/2021	1,0	69,3	10,0	6,9	03/2025	EXAUSTOR ELÉTRICO MED. 60,00 CM. 220V
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	702	901583	0002-1	10/2021	1,0	68,5	10,0	6,9	03/2025	MOTOBOMBA A GASOLINA HUSQVARNA MOD. W80P
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	699	901657	0002-1	11/2021	1,0	69,3	10,0	6,9	03/2025	COMPRESSOR DE AR TIPO PARAFUSO N250VLDETS C/ PAINEL DE COMANDO COMPLETO NR. 25150683
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	682	901660	0002-1	11/2021	1,0	69,3	10,0	6,9	03/2025	SERRA ELÉTRICA DE PEITO JARVIS MOD.EBS POT. 2,0 CV 220/380V
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	689	901661	0002-1	11/2021	1,0	69,3	10,0	6,9	03/2025	AFIADORA DE FACAS DICK MOD. SM-110 NR. 98200000-185 220V
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	682	901662	0002-1	11/2021	1,0	69,3	10,0	6,9	03/2025	MOTOREDUTOR C/ FREIO 1,5KW 1753/38 RPM 220/380V MOD. KA47DRN9
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	689	901665	0002-1	12/2021	1,0	70,0	10,0	7,0	03/2025	CORTINA DE AR MOD. SH-4 C/ MOTOR ELÉTRICOPOT. 0,75 CV
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	626	901666	0002-1	12/2021	1,0	70,0	10,0	7,0	03/2025	CORTINA DE AR MED. 920,00X215,00X180,00 MM. 220V
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	682	901669	0002-1	01/2022	1,0	70,7	10,0	7,1	03/2025	BOMBA MULT-ESTÁGIO MARK GRUNDFOS MOD. HUP3-M9 POT. 7,5 CV 3500 RPM
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	709	901678	0002-1	01/2022	1,0	70,7	10,0	7,1	03/2025	BOMBA LOBULAR DE 4" C/ SELO MECÂNICO COD. 179

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	699	901680	0002-1	01/2022	1,0	70,7	10,0	7,1	03/2025	PAINEL ELÉTRICO DO COMPRESSOR DE AMÔNIA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	699	901683	0002-1	02/2022	1,0	71,4	10,0	7,1	03/2025	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POT. 300,0 CV 4P
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	626	901689	0002-1	02/2022	1,0	71,4	10,0	7,1	03/2025	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO POT. 15 KVA ENTRADA 380V SAÍDA 220V
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	702	901690	0002-1	02/2022	1,0	71,4	10,0	7,1	03/2025	BOMBA DRAGA FAL FGH-100/180 03 PÁS GAXETA SUCÇÃO 4"
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	708	901701	0002-1	03/2022	1,0	72,2	10,0	7,2	03/2025	BALANÇA ELETRÔNICA TOLEDO MOD. 2098/61 CAP. 60,0 KGS.
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901705	0002-1	04/2022	1,0	72,9	10,0	7,3	03/2025	PROCESSADOR DE ALIMENTOS C/ 6 DISCOS (SKYMSEN PA7-SE)
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	709	901709	0002-1	04/2022	1,0	72,9	10,0	7,3	03/2025	ROÇADEIRA TATU MARCHESAN MOD. RC² 1700 RPM
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	761	901710	0002-1	04/2022	1,0	72,9	10,0	7,3	03/2025	NEBULIZADOR TÉRMICO JAEZINSKY MOD. LJ-900
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901711	0002-1	04/2022	1,0	72,9	10,0	7,3	03/2025	MOTOBOMBA 03 ESTAGIOS 15CV 3.520RPM MOD:ME-32150 MARCA.SCHIN
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901714	0002-1	05/2022	1,0	73,6	10,0	7,4	03/2025	TROCADOR DE CALOR SISTEMA MEGAHEAT 50M³/H 90ºC C/ BOMBRA PRI
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901715	0002-1	05/2022	1,0	73,6	10,0	7,4	03/2025	BOMBA THEBE MONO ESTAGIO MOD. RL26 A 50CV 3500RPM Q:88 M³/H:
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901721	0002-1	05/2022	1,0	73,6	10,0	7,4	03/2025	SERRA ELETRICA CIRCULR REF: 4905007 SBC - BRASILFRIGO
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901724	0002-1	05/2022	1,0	73,6	10,0	7,4	03/2025	BOMBA THEBE MONO ESTAGIO MOD. RL26 A 50CV 3500RPM Q:88 M³/H:
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901729	0002-1	06/2022	1,0	74,3	10,0	7,4	03/2025	SERRA CIRCULAR ELETRICA MOD. SUPER SPEED - KENTMASTER
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901732	0002-1	06/2022	1,0	74,3	10,0	7,4	03/2025	NEBULIZADOR TERMICO LJ 900 JAEZINSKY
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901747	0002-1	08/2022	1,0	75,6	10,0	7,6	03/2025	TRANSPALETEIRA C/ BALANCA ELETRONICA CAP.2000 KG PLALETRANS
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901756	0002-1	08/2022	1,0	75,6	10,0	7,6	03/2025	LAVADOR DE BOTAS ROTATIVO 5 LUGARES 2813MM - CAMREY

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901757	0002-1	08/2022	1,0	75,6	10,0	7,6	03/2025	LAVADOR DE BOTAS ROTATIVO 3 LUGARES 1813MM - CAMREY
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901801	0002-1	09/2022	1,0	76,3	10,0	7,6	03/2025	MOTOREDUTOR PARAFUSO SEM FIM S457 DRN90SP4 EIXO OCO 35MM SA5
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901807	0002-1	09/2022	1,0	76,3	10,0	7,6	03/2025	MARTELETE ROMPEDOR 16KG MOD: BHS GHS 16-28 220V/1750W - BOSC
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901815	0002-1	09/2022	1,0	76,3	10,0	7,6	03/2025	SERRA DE PEITO ELETRICA (2CV - 220/380V - 60HZ) MODELO: EBS
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901816	0002-1	09/2022	1,0	76,3	10,0	7,6	03/2025	TERMOMETRO DE IR TR165 - FLIR
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901817	0002-1	10/2022	1,0	77,0	10,0	7,7	03/2025	SERRA COPO VERTICAL ACO INOX AISI 316 800 X 800 MM MOTOR 0,5
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901820	0002-1	10/2022	1,0	77,0	10,0	7,7	03/2025	BOOT SANITIZER HX 500 - 520MM X 300MM X 1.490MM - HIGEX
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901824	0002-1	10/2022	1,0	77,0	10,0	7,7	03/2025	MOTOBOMBA 03 ESTAGIOS 15CV 3.520RPM MOD:ME-32150 MARCA.SCHIN
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901825	0002-1	10/2022	1,0	77,0	10,0	7,7	03/2025	MOTOBOMBA 03 ESTAGIOS 15CV 3.520RPM MOD:ME-32150 MARCA.SCHIN
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901826	0002-1	09/2022	1,0	76,3	10,0	7,6	03/2025	MOTOREDUTOR PARAFUSO SEM FIM S457 DRN90SP4 EIXO OCO 35MM SA5
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901828	0002-1	10/2022	1,0	77,0	10,0	7,7	03/2025	DETECTOR DE METAIS PROFISSIONAL BOSCH - REF: GMS120
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901852	0002-1	10/2022	1,0	77,0	10,0	7,7	03/2025	DISJUNTOR CX MOLD 3P ELETR 1000A MOD-DWB1000S10003ET 1346891
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901853	0002-1	10/2022	1,0	77,0	10,0	7,7	03/2025	TRANSFORMADOR DO PAINEL DAL PINO
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901854	0002-1	10/2022	1,0	77,0	10,0	7,7	03/2025	AUTOMATIZADOR D.F 1/2HP JETFLEX PPA DE 04 SEG. C/BOTOEIRA IN
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901855	0002-1	10/2022	1,0	77,0	10,0	7,7	03/2025	AUTOMATIZADOR D.F 1/2HP JETFLEX PPA DE 04 SEG. C/BOTOEIRA IN
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901856	0002-1	10/2022	1,0	77,0	10,0	7,7	03/2025	AUTOMATIZADOR D.F 1/2HP JETFLEX PPA DE 04 SEG. C/BOTOEIRA IN
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901857	0002-1	10/2022	1,0	77,0	10,0	7,7	03/2025	AUTOMATIZADOR D.F 1/2HP JETFLEX PPA DE 04 SEG. C/BOTOEIRA IN

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901858	0002-1	10/2022	1,0	77,0	10,0	7,7	03/2025	AUTOMATIZADOR D.F 1/2HP JETFLEX PPA DE 04 SEG. C/BOTOEIRA IN
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901859	0002-1	10/2022	1,0	77,0	10,0	7,7	03/2025	AUTOMATIZADOR D.F 1/2HP JETFLEX PPA DE 04 SEG. C/BOTOEIRA IN
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901860	0002-1	10/2022	1,0	77,0	10,0	7,7	03/2025	AUTOMATIZADOR D.F 1/2HP JETFLEX PPA DE 04 SEG. C/BOTOEIRA IN
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901861	0002-1	10/2022	1,0	77,0	10,0	7,7	03/2025	AUTOMATIZADOR P.S SPIN JETFLEX INTERNA C/BOTOERIAS INOX NO-T
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901862	0002-1	10/2022	1,0	77,0	10,0	7,7	03/2025	AUTOMATIZADOR P.S SPIN JETFLEX INTERNA C/BOTOERIAS INOX NO-T
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901863	0002-1	10/2022	1,0	77,0	10,0	7,7	03/2025	AUTOMATIZADOR P.S SPIN JETFLEX INTERNA C/BOTOERIAS INOX NO-T
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901864	0002-1	10/2022	1,0	77,0	10,0	7,7	03/2025	AUTOMATIZADOR P.S SPIN JETFLEX INTERNA C/BOTOERIAS INOX NO-T
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901865	0002-1	10/2022	1,0	77,0	10,0	7,7	03/2025	AUTOMATIZADOR P.S SPIN JETFLEX INTERNA C/BOTOERIAS INOX NO-T
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901868	0002-1	11/2022	1,0	77,6	10,0	7,8	03/2025	EXAUSTOR TRIFASICO 700MM DE DIAMETRO 1,5 CV 1130RPM VAZAO190
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901869	0002-1	11/2022	1,0	77,6	10,0	7,8	03/2025	EXAUSTOR TRIFASICO 700MM DE DIAMETRO 1,5 CV 1130RPM VAZAO190
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901870	0002-1	11/2022	1,0	77,6	10,0	7,8	03/2025	EXAUSTOR TRIFASICO 700MM DE DIAMETRO 1,5 CV 1130RPM VAZAO190
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901883	0002-1	11/2022	1,0	77,6	10,0	7,8	03/2025	BOMBA THEBE MONO ESTAGIO MOD. RL26 A 50CV 3500RPM Q:88 M³/H:
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901903	0002-1	12/2022	1,0	78,3	10,0	7,8	03/2025	SERRA CIRCULAR PNEUMATICA MOD. SPC 165 MARCA JARVIS
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901913	0002-1	12/2022	1,0	78,3	10,0	7,8	03/2025	MAQUINA DE ARQUEAR SEMI-AUTOMATICA DE ALTA VELOCIDADE COM AR
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901918	0002-1	01/2023	1,0	79,0	10,0	7,9	03/2025	BOMBA : DARKA MODELO: CJ8 4 CV Nº 1103 (3470RPM)
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901919	0002-1	01/2023	1,0	79,0	10,0	7,9	03/2025	BOMBA : DARKA MODELO: CJ8 4 CV Nº 1103 (3470RPM)
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901920	0002-1	12/2022	1,0	78,3	10,0	7,8	03/2025	BOMBA DRAGA 6.1/2" 1800RPM 25CV VAZAO 180M³/H - BRAZMIX

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901921	0002-1	12/2022	1,0	78,3	10,0	7,8	03/2025	AUTOMATIZADOR D.F 1/2HP JETFLEX PPA DE 04 SEG. C/BOTOEIRA IN
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901922	0002-1	12/2022	1,0	78,3	10,0	7,8	03/2025	AUTOMATIZADOR D.F 1/2HP JETFLEX PPA DE 04 SEG. C/BOTOEIRA IN
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901923	0002-1	12/2022	1,0	78,3	10,0	7,8	03/2025	AUTOMATIZADOR D.F 1/2HP JETFLEX PPA DE 04 SEG. C/BOTOEIRA IN
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901924	0002-1	12/2022	1,0	78,3	10,0	7,8	03/2025	AUTOMATIZADOR D.F 1/2HP JETFLEX PPA DE 04 SEG. C/BOTOEIRA IN
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901925	0002-1	12/2022	1,0	78,3	10,0	7,8	03/2025	AUTOMATIZADOR D.F 1/2HP JETFLEX PPA DE 04 SEG. C/BOTOEIRA IN
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901929	0002-1	01/2023	1,0	79,0	10,0	7,9	03/2025	SKID COMPLETO C/ TROCADOR DE CALOR A PLACAS, SEPARADOR DE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901930	0002-1	01/2023	1,0	79,0	10,0	7,9	03/2025	ESTIMULADOR ELETRICO DE CARCACA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901931	0002-1	01/2023	1,0	79,0	10,0	7,9	03/2025	SEPARADOR DE CAIXAS P/ CONGELAMENTO EM PEAD TIPO CARTELA DE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901932	0002-1	01/2023	1,0	79,0	10,0	7,9	03/2025	PAINEL ELÉTRICO P/ COMPRESSOR SABROE 202
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901933	0002-1	01/2023	1,0	79,0	10,0	7,9	03/2025	TRANSPORTADOR TIPO ESTEIRA MODULAR COM CABINE DE ASPERSAO AU
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901934	0002-1	01/2023	1,0	79,0	10,0	7,9	03/2025	BLOCO P/ CONDENSADOR ECE-672-14F TUBO DE ACO 0 25,4MM ESPESS
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901935	0002-1	01/2023	1,0	79,0	10,0	7,9	03/2025	BLOCO P/ CONDENSADOR ECE-672-14F TUBO DE ACO 0 25,4MM ESPESS
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901936	0002-1	01/2023	1,0	79,0	10,0	7,9	03/2025	BLOCO P/ CONDENSADOR ECE-940-14F MODELO XX-157 TUBO DE ACO 0
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901937	0002-1	01/2023	1,0	79,0	10,0	7,9	03/2025	BLOCO P/ CONDENSADOR FROST FRIO MODELO XX-244 TUBO 025,4MM E
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	BX	901946	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ LABORATORIO AAN
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	BX	901951	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ANÁLISE P/ LABORATORIO AAN
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	BX	901953	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ LABORATORIO AAN

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901954	0002-1	02/2023	1,0	79,7	10,0	8,0	03/2025	INVERSOR DE FREQUENCIA MOD CFW 500D24P0T4DB20 24A 380V - WEG
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901955	0002-1	02/2023	1,0	79,7	10,0	8,0	03/2025	BOMBA SUCCAO (4") A/C MODELO: DRAGA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	901961	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	BALANCIN DE MOLA (CAPACIDADE 30 A 35) MODELO BDF-35 MARCA:
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902032	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	DESUMIDIFICADOR INOX/ALUMINIO MODELO EDPI10.(05+01).17/200
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902033	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	DESUMIDIFICADOR INOX/ALUMINIO MODELO EDPI10.(05+01).17/200
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902034	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	DESUMIDIFICADOR INOX/ALUMINIO MODELO EDPI10.(05+01).17/200
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902035	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	DESUMIDIFICADOR INOX/ALUMINIO MODELO EDPI10.(05+01).17/200
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902036	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	DESUMIDIFICADOR INOX/ALUMINIO MODELO EDPI10.(05+01).17/200
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902037	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	DESUMIDIFICADOR INOX/ALUMINIO MODELO EDPI10.(05+01).17/200
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902038	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	DESUMIDIFICADOR INOX/ALUMINIO MODELO EDPI10.(05+01).17/200
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902039	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	DESUMIDIFICADOR INOX/ALUMINIO MODELO EDPI10.(05+01).17/200
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902040	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	DESUMIDIFICADOR INOX/ALUMINIO MODELO EDPI10.(05+01).17/200
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902041	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	TRANSFORMADOR TRIFASICO 45KVA ENTRADA 380V SAIDA 220V
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902043	0002-1	05/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	ESTEIRA TRANSPORTADORA ACUMULADORA 5500 X 580MM X 900MM INOX
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902044	0002-1	05/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	ESTEIRA TRANSPORTADORA CURVA 1650MM X 580MM X 900MM INOX AIS
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902045	0002-1	05/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	PAINEL COMANDO ELETRICO COMPLETO PARA DESTAMPADORA DE CAIXA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902046	0002-1	05/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	ESTEIRA TRANSPORTADORA ACUMULADORA 3240MM X 580MM X 900MM IN

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902047	0002-1	05/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	ESTEIRA TRANSPORTADORA TRAVADORA 1500MM X 580MM X 900MM INOX
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902048	0002-1	05/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	DESTAMPADORA DE CAIXA - PATENTE: BR 10 2019 004547 7
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902049	0002-1	05/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	SUGADOR DE MEDULA TRIMVAC 18X BETTCHER - REF: 109957BT
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902051	0002-1	04/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	INVERSOR DE FREQUENCIA CFW500E49P0T4DB20 15CV 380V - WEG
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902052	0002-1	05/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	COMPRESSOR DE AR INDUSTRIAL ALTA PRESSAO 425LT 60 PES MSWV 6
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902054	0002-1	04/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	ESTEIRA RETA ARTICULAVEL DE ROLETES 675MM X 12.000MM X 810MM
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902055	0002-1	04/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	SELADORA FILETE PEDAL 75 CM FRONTAL INOX SOLDA SIMPLES - REF
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	BX	902056	0002-1	04/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	EQUIPAMENTOS P/ LABORATORIO AAN
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902059	0002-1	05/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	MOTOBOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL KSB 50CV IP55 3500RPM MEGABL
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902060	0002-1	05/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	MOTOBOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL KSB 50CV IP55 3500RPM MEGABL
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902074	0002-1	05/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	CARRETILHA DE SANGRIA BOVINOS EM ACO
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	761	902109	0002-1	07/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	DETECTOR DE METAIS - MOD. IQ4 - (550 X 350) IP69K - LOMA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	713	902110	0002-1	07/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	BOMBA : DARKA MODELO: CJ8 4 CV Nº 1103 (3470RPM)
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	713	902114	0002-1	07/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	BOMBA : DARKA MODELO: CJ8 4 CV Nº 1103 (3470RPM)
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	772	902116	0002-1	10/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	GANCHEIRA P/ PA COM 6 GANCHOS
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	689	902117	0002-1	10/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	TUNEL ENCOLHIMENTO CONTINUO 3.300 PC/H REF: 118967 - CAMREY
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	682	902118	0002-1	10/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	CONJUNTO DE CARRETILHA (3,5KG)

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	685	902119	0002-1	10/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	LAVADORA CENTRIFUGA AUTOMATICA P/ PROCESSAMENTO DE BUCHOS (C
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	763	902120	0002-1	10/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	LAVADORA CENTRIFUGA AUTOMATICA P/ POLIMENTO DE BUCHOS E BUCH
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	763	902121	0002-1	10/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	LAVADORA CENTRIFUGA P/ PROCESSAMENTO DE CARNE INDUSTRIAL (CR
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	685	902122	0002-1	10/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	SERRA FITA POR ESTEIRA AUTOMATICA ACO INOX 40 X 40 PADRAO NR
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	682	902123	0002-1	10/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	SERRA FITA P/ CORTAR CABECA BOVINA AO MEIO EM ACO INOX PADRA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	716	902124	0002-1	10/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	COMPRESSOR PARAFUSO MAYEKAWA N-250-VLD-E-TS SEM R.I
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	759	902126	0002-1	10/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	COMPRESSOR DE AR ATLAS COPCO - GA90 VSD AFF - 380V/60HZ 3F Y
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	682	902127	0002-1	10/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	ALICATE CHIFRES/MOCOTO 30CL-1BIMANUAL ATD REF.4025013 - JARV
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	682	902128	0002-1	10/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	ATORDOADOR PNEUMATICO PENETRATIVO - USSS-21 - JARVIS
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	682	902129	0002-1	10/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	BALANCIN PNEUMATICO P/ SERRA DE CARCACA MOD.BNH 2700 REF.464
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	682	902130	0002-1	10/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	SERRA CIRCULAR HIDRAULICA 10 1/2" COD:4007049 MARCA: JARVIS
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	682	902131	0002-1	10/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	UNIDADE HIDRAULICA P/ SERRA DE PEITO JARVIS REF. 4727115 MG
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	682	902132	0002-1	10/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	UNIDADE HIDRAULICA P/ 1000FS HIDRAULICA REF 4727077 MARCA JA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	682	902133	0002-1	10/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	GUILHOTINA HIDRAULICA PARA CORTE DE CHIFRES DE BOVINOS MODEL
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	682	902134	0002-1	10/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	SERRA DE PEITO HIDRAULICA DUPLO GATILHO; REF.4005176 MARCA:J
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	682	902135	0002-1	10/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	SERRA ELETRICA BUSTER V 220/380V 60HZ REF 4006120 MARCA: JAR
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	682	902136	0002-1	10/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	SERRA ELETRICA DE FITA BUSTER VI SERRA DIANTEIRO 380V/60HZ

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	683	902137	0002-1	10/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	MESA P/ INSPEÇÃO MIUDOS AÇO INOX AISI 304 C/ GANCHEIRA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	683	902138	0002-1	10/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	MESA P/ INSPEÇÃO MIUDOS AÇO INOX AISI 304 C/ GANCHEIRA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	683	902139	0002-1	10/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	MESA P/ INSPEÇÃO MIUDOS AÇO INOX AISI 304 C/ GANCHEIRA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	683	902140	0002-1	10/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	MESA P/ INSPEÇÃO MIUDOS AÇO INOX AISI 304 C/ GANCHEIRA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	700	902141	0002-1	10/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	TRANSFORMADOR TRIFASICO 225 KVA ENTRADA 13,8/10,8 KV SAIDA 3
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	700	902142	0002-1	10/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	TRANSFORMADOR TRIFASICO 225 KVA ENTRADA 13,8/10,8 KV SAIDA 3
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	696	902148	0002-1	10/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	GRUPO GERADOR CAP 450 KVAR KVA C/MOTOR MCA SCANIA MCA STEMA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	699	902149	0002-1	10/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	GRUPO GERADOR TURBINADO DIESEL
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	683	902153	0002-1	12/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	LAVADORA CENTRIFUGA AUTOMATICA P/ POLIMENTO DE BUCHOS E BUCH
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	766	902158	0002-1	12/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	GUINCHO POLIGUINDASTE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	689	902173	0002-1	02/2024	1,0	90,0	10,0	9,0	03/2025	MOTOREDUTOR SA57/TDRE90L4 - SEW-EURODRIVE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	689	902174	0002-1	02/2024	1,0	90,0	10,0	9,0	03/2025	MOTOREDUTOR CA COM EIXOS PARALELOS FA57/GDRE80S4 P=0,75KW ED
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	781	902175	0002-1	02/2024	1,0	90,0	10,0	9,0	03/2025	BALANCIN (CAPACIDADE 25 A 32 KG) REF: BDA-12-32 - NOVOAR
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	703	902181	0002-1	03/2024	1,0	90,0	10,0	9,0	03/2025	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA ESAB - 200 AMP - 220V - MOD. LHN
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	703	902182	0002-1	03/2024	1,0	90,0	10,0	9,0	03/2025	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA ESAB - 200 AMP - 220V - MOD. LHN
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	781	902183	0002-1	03/2024	1,0	90,0	10,0	9,0	03/2025	MOTORREDUTOR REF: KA47DZ90L4/BMG - SEW EURODRIVE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	678	902184	0002-1	03/2024	1,0	90,0	10,0	9,0	03/2025	GUINDASTE AGI 50.1

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	716	902187	0002-1	04/2024	1,0	90,0	10,0	9,0	03/2025	MOTOREDUTOR SF57DZ90L4/BMG - SEW-EURODRIVE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	761	902189	0002-1	04/2024	1,0	90,0	10,0	9,0	03/2025	EXAUSTOR DE TELHADO VAZAO 36000M³/H MOTOR 4,0 CV , 1150 RPM,
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	761	902202	0002-1	05/2024	1,0	90,0	10,0	9,0	03/2025	MAQUINA SEMI-AUTOMATICA DE ALTA VELOCIDADE COM ARCO DE 550 X
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902215	0002-1	06/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	MOTOSERRA STIHL MS 180 35 CM/14" 61PMM3
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902217	0002-1	06/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	MOTOBOMBA DRAGA FAL FGH-100/180 3PAS V GAXETA-SUCCAO 4" REC
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902219	0002-1	06/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	MOTOREDUTOR SA57/TDRE90L4 - SEW-EURODRIVE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902221	0002-1	07/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	SKINNER REF: 7600 - TOWNSEND
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902224	0002-1	07/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	MOTOBOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL KSB 50CV IP55 3500RPM MEGABL
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902225	0002-1	07/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	EMPUNHADURA BETTCHER
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902227	0002-1	08/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	PRENSA HIDRA. ENFARDADEIRA VERTICAL PHM15 NR12 900X700X3100
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902228	0002-1	08/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	MOTOBOMBA 03 ESTAGIOS 15CV 3.520RPM MOD:ME-32150 MARCA.SCHIN
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902229	0002-1	08/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	MOTOBOMBA 03 ESTAGIOS 15CV 3.520RPM MOD:ME-32150 MARCA.SCHIN
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902230	0002-1	07/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	MOTOBOMBA THEBE THL-18 F MOTOR WEG 12,5 CV 220/380V TRIF
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902241	0002-1	08/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	EVAPORADOR MOD: EEPTI 16.06.24/125 - S-C-S-GA MARCA: ENGEFR
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902242	0002-1	08/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	EVAPORADOR MOD: EEPTI 16.06.24/125 - S-C-S-GA MARCA: ENGEFR
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902243	0002-1	09/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	AUDIOMETRO DIGITAL AVS 500 - VIBRASOM
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902260	0002-1	09/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	MOTOSERRA STIHL MS 180 35 CM/14" 61PMM3

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902261	0002-1	09/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	BALANCA TOLEDO MOD. BC 200W CAPACIDADE 32KG COMPROTECAO IPX7
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902264	0002-1	10/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	INVERSOR DE FREQUENCIA CFW080100T3848PSZ 380V 5CV 10A WEG
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902265	0002-1	10/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	INVERSOR DE FREQUENCIA CFW080100T3848PSZ 380V 5CV 10A WEG
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902266	0002-1	10/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	PRENSA HIDRAULICA 30 TONELADAS (1570MM ALT. X 815MM LARG.)
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902267	0002-1	10/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	VACUOMETRO DIGITAL VAC CONTROL REF. 0545152250 - MARCA: BUSC
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902269	0002-1	10/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	EMPILHADEIRA CONTRAB. COMBUSTÃO STILL RC44-25C K 25 Nº SÉRIE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902270	0002-1	11/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	PLATAFORMA MOVEL (ELEVADOR) HIDRAULICO - SERRA DE CARCAÇAS.
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902271	0002-1	11/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	MAQUINA COMPACTA DE AFIAR FACAS - MODELO 9230 - REF: MMAF-0
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902273	0002-1	10/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	FRESADORA DE PISO FTF MOTOR ELETRICO TRIFASICO EBERLE 5 CV -
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902274	0002-1	11/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	MOTOREDUTOR ENGRENAGEM HELICOIDAL REF: RF107 R77 DRN132LP4 -
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902293	0002-1	11/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	INVERSOR DE FREQUENCIA MODELO:CFW080065T3848 380VTS 6A MARCA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902294	0002-1	11/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	INVERSOR DE FREQUENCIA MODELO:CFW080065T3848 380VTS 6A MARCA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902295	0002-1	11/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	CATRACA ELETRONICA C/ SOFTWARE P/ CONTROLE DE ACESSO DMP - B
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902296	0002-1	11/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	CATRACA ELETRONICA C/ SOFTWARE P/ CONTROLE DE ACESSO DMP - B
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902306	0002-1	12/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	ESTEIRA MODULAR RETA PLATAFORMA-PASSO 50,8MM EM POLIPROPILEN
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902308	0002-1	01/2025	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	EMPILHADEIRA CONTRABALANCADA ELETRICA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902309	0002-1	01/2025	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	EMPILHADEIRA CONTRABALANCADA ELETRICA

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902310	0002-1	01/2025	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	EMPILHADEIRA CONTRABALANCADA ELETRICA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902313	0002-1	02/2025	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	EXTRATOR DE CASCO ECM02
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902314	0002-1	02/2025	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	EXTRATOR DE CASCO ECM02
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902321	0002-1	03/2025	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	MOTOVENTILADOR AXIAL REF: FN063-4DK.6N.V7P6
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902322	0002-1	03/2025	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	MOTOVENTILADOR AXIAL REF: FN063-4DK.6N.V7P6
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902323	0002-1	03/2025	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	MOTOVENTILADOR AXIAL FN040.4DQ.0F.V7P1 - ENGEFRIL
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902324	0002-1	03/2025	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	MOTOVENTILADOR AXIAL FN040.4DQ.0F.V7P1 - ENGEFRIL
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902325	0002-1	03/2025	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	MAQUINA DE ARQUEAR AUTO 9MM 850X400MM 220V 1PH
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902328	0002-1	03/2025	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	TANQUE COZIMENTO BUCHO COM COIFA (1100MM X 1100MM X 1000MM)
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902329	0002-1	04/2025	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	BOMBA DE VACUO VAZAO 753M³/H MOTOR TRIFASICO 220/380V REF: 1
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902330	0002-1	04/2025	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	MOTOR ELETRICO 3CV 4P L90L 3F 220/380V 60HZB3D W22 IR3
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	GERAL	902331	0002-1	04/2025	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	MOTOR ELETRICO 3CV 4P L90L 3F 220/380V 60HZB3D W22 IR3
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ANDAMENTO	GERAL	-	0002-1	12/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	PROJETO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÕES GERAIS DA INDUSTRIA
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	2366	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	PURIFICADOR DE AGUA POT 680 W MCA BIO WATER SYSTEM
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	2402	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	ARMARIO ESTRUTURA METALICA C/2 PORTA(S) DIM 750X320X1700 MM
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	2444	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	BEBEDOURO ELETRICO TIPO GARRAFAO C/2 TORNEIRA(S) MCA NATUGE
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	2480	0002-1	07/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	FRIGOBAR CAP 130 L MCA ELECTROLUX MOD R130

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	2571	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	ARQUIVO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C/4 GAVETA(S) DIM 460X500X
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	2617	0002-1	03/2013	1,0	10,9	10,0	1,1	03/2025	BEBEDOURO ELETRICO TIPO GARRAFAO C/2 TORNEIRA(S) MCA ESMALT
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	2649	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	REFRIGERADOR CAP 170 L MCA METALFRIO MOD DA170
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	2650	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	ARQUIVO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C/4 GAVETA(S) DIM 460X500X
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	2677	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	RACK METALICO ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 1350X600X850 MM
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	2691	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	RACK P/EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ESTRUTURA EM ACO INOX C/
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	2693	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	RACK P/EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ESTRUTURA EM ACO INOX C/
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	3028	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	ARMARIO ESTRUTURA METALICA TIPO VESTIARIO C/4 PORTA(S) DIM
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	3251	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MESA RETANGULAR ESTRUTURA METALICA C/TAMPO EM MADEIRA C/REV
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	3270	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	ARMARIO ESTRUTURA METALICA C/2 PORTA(S) DIM 750X400X1700 MM
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	3279	0002-1	06/2010	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	ARQUIVO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C/4 GAVETA(S) DIM 460X500X
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	3283	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARMARIO ESTRUTURA METALICA C/2 PORTA(S) DIM 900X400X1800 MM
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	3295	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MESA RETANGULAR ESTRUTURA METALICA C/TAMPO EM MADEIRA C/REV
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	3296	0002-1	03/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BEBEDOURO ELETRICO TIPO GARRAFAO C/2 TORNEIRA(S) MCA LIBELL
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	3303	0002-1	03/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	ARQUIVO ESTRUTURA METALICA C/4 GAVETA(S) DIM 500X700X1300 M
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	3308	0002-1	04/2012	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	ARQUIVO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C/4 GAVETA(S) DIM 460X500X
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	3310	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARQUIVO ESTRUTURA METALICA C/4 GAVETA(S) DIM 500X600X1340 M

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	3312	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARQUIVO ESTRUTURA METALICA C/4 GAVETA(S) DIM 500X700X1300 M
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	3327	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	ARQUIVO ESTRUTURA METALICA C/4 GAVETA(S) DIM 500X700X1300 M
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	3328	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	ARQUIVO ESTRUTURA METALICA C/4 GAVETA(S) DIM 500X700X1300 M
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	3330	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARQUIVO ESTRUTURA METALICA C/4 GAVETA(S) DIM 570X570X1380 M
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	3331	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARMARIO ESTRUTURA METALICA C/2 PORTA(S) DIM 900X400X1800 MM
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	3357	0002-1	03/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	BEBEDOURO ELETRICO TIPO GARRAFAO C/2 TORNEIRA(S) MCA NEW.UP
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	3359	0002-1	07/2013	1,0	10,9	10,0	1,1	03/2025	BEBEDOURO ELETRICO INDUSTRIAL C/2 TORNEIRA(S) MCA NEWMAQ MO
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5412	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARMARIO ESTRUTURA EM ACO INOX C/1 PORTA DIM 900X700X1600 MM
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5492	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	RACK P/EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ESTRUTURA EM ACO INOX C/
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5521	0002-1	03/2013	1,0	10,9	10,0	1,1	03/2025	BEBEDOURO ELETRICO INDUSTRIAL C/3 TORNEIRA(S) MCA REFRISUL
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5546	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARMARIO AEREO ESTRUTURA EM ACO INOX C/1 PORTA DIM 500X400X5
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5547	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARMARIO AEREO ESTRUTURA EM ACO INOX C/1 PORTA DIM 500X400X1
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5548	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARMARIO AEREO ESTRUTURA EM ACO INOX C/1 PORTA DIM 500X400X1
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5551	0002-1	12/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	RELOGIO PONTO ELETRONICO MCA DIMEP MOD MICROPOINT IP HS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5552	0002-1	12/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	RELOGIO PONTO ELETRONICO MCA DIMEP MOD MICROPOINT IP HS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5557	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARMARIO AEREO ESTRUTURA EM ACO INOX C/1 PORTA DIM 500X400X5
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5567	0002-1	12/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	RELOGIO PONTO ELETRONICO MCA DIMEP MOD MICROPOINT IP HS

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5570	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARMARIO AEREO ESTRUTURA EM ACO INOX C/1 PORTA DIM 380X540X4
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5587	0002-1	12/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	RELOGIO PONTO ELETRONICO MCA DIMEP MOD MICROPOINT IP HS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5590	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	ARMARIO AEREO ESTRUTURA EM ACO INOX C/1 PORTA DIM 450X450X4
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5619	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	BEBEDOURO ELETRICO INDUSTRIAL C/3 TORNEIRA(S) MCA REFRISUL
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5628	0002-1	12/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	RELOGIO PONTO ELETRONICO MCA DIMEP MOD MICROPOINT IP HS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5629	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	ARMARIO AEREO ESTRUTURA EM ACO INOX C/1 PORTA DIM 400X400X4
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5630	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARMARIO AEREO ESTRUTURA EM ACO INOX C/1 PORTA DIM 500X650X5
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5696	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARMARIO ESTRUTURA EM ACO INOX C/2 PORTA(S) DIM 1000X500X140
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5700	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	CHUVEIRO DE EMERGENCIA C/LAVADOR DE OLHOS MCA HAWS AVLIS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5715	0002-1	03/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	ARMARIO AEREO ESTRUTURA EM ACO INOX C/1 PORTA DIM 500X400X5
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5725	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	CHUVEIRO DE EMERGENCIA C/LAVADOR DE OLHOS MCA HAWS AVLIS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5749	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	CHUVEIRO DE EMERGENCIA C/LAVADOR DE OLHOS MCA HAWS AVLIS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5754	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ENCERADEIRA INDUSTRIAL MCA CLEANER MOD 500
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5811	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	SECADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL POT 1.5 CV MCA MAMUTE MOD SV-
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5831	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	CENTRIFUGA DE ROUPAS MCA MAMUTE
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5832	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	LAVADORA DE ROUPAS MCA MAMUTE MOD LHH - 50
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5833	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	LAVADORA DE ROUPAS MCA COLORMAQ MOD LCM 10
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5836	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARMARIO BAIXO ESTRUTURA EM ACO INOX C/2 PORTA(S) DIM 1300X7

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5837	0002-1	03/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	BALCAO REFRIGERADO TIPO SELF SERVICE ESTRUTURA INOX DIM 160
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5838	0002-1	03/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	BALCAO REFRIGERADO TIPO SELF SERVICE ESTRUTURA INOX DIM 250
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5839	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	REFRIGERADOR MCA CAF
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5842	0002-1	03/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	FREEZER VERTICAL DIM 600X800X1800 MM MCA GELOPAR
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5843	0002-1	07/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	FOGAO INDUSTRIAL C/8 QUEIMADOR(ES) MCA METALMAQ
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5850	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	RACK P/EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ESTRUTURA EM ACO INOX DI
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5852	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	RACK P/EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ESTRUTURA EM ACO INOX DI
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5857	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	RACK P/EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ESTRUTURA EM ACO INOX DI
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5859	0002-1	09/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	RACK P/EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ESTRUTURA EM ACO INOX C/
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5874	0002-1	09/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	RACK P/EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ESTRUTURA EM ACO INOX C/
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5885	0002-1	09/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	RACK P/EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ESTRUTURA EM ACO INOX C/
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5890	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	RACK P/EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ESTRUTURA EM ACO INOX C/
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5891	0002-1	09/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	RACK P/EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ESTRUTURA EM ACO INOX C/
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5897	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MESA RETANGULAR ESTRUTURA METALICA C/TAMPO EM MADEIRA C/REV
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5944	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MESA RETANGULAR ESTRUTURA METALICA C/TAMPO EM MADEIRA C/REV
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5948	0002-1	12/2013	1,0	10,9	10,0	1,1	03/2025	RELOGIO PONTO ELETRONICO MCA DIMEP MOD MICROPOINT IP HS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5950	0002-1	11/2009	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	BEBEDOURO ELETRICO C/2 TORNEIRA(S) MCA NEWMAQ
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5958	0002-1	12/2013	1,0	10,9	10,0	1,1	03/2025	RELOGIO PONTO ELETRONICO MCA DIMEP MOD MICROPOINT IP HS

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5959	0002-1	02/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	RELOGIO PONTO ELETRONICO MCA DIMEP MOD PRINTPOINT II V2 BB
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5963	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	CUBA AQUECIDA ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 550X350X500 MM MCA
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5964	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	CUBA AQUECIDA ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 550X350X500 MM MCA
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5965	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	CUBA AQUECIDA ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 550X350X500 MM MCA
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5966	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	CUBA AQUECIDA ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 550X350X500 MM MCA
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5967	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	CUBA AQUECIDA ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 550X350X500 MM MCA
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5968	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARMARIO ESTRUTURA EM ACO INOX C/2 PORTA(S) DIM 950X450X1350
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5969	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARMARIO ESTRUTURA EM ACO INOX C/2 PORTA(S) DIM 950X450X1350
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5970	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARMARIO ESTRUTURA EM ACO INOX C/2 PORTA(S) DIM 950X450X1350
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	5973	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MESA RETANGULAR ESTRUTURA METALICA C/TAMPO EM MADEIRA C/REV
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	6035	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	ARQUIVO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C/4 GAVETA(S) DIM 460X500X
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	6036	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	MESA RETANGULAR ESTRUTURA METALICA C/TAMPO EM MADEIRA C/REV
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	6038	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ESTACAO DE TRABALHO EM L ESTRUTURA METALICA C/TAMPO EM MADE
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	6040	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ESTACAO DE TRABALHO EM L ESTRUTURA METALICA C/TAMPO EM MADE
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	6041	0002-1	11/2012	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	UNIDADE CONDENSADORA CAP 9000 BTUS MCA LG MOD TSUC092TNW5
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	6042	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	TONEL ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 900X700 MM
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	6043	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	TONEL ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 900X700 MM
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	6044	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	TONEL ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 900X700 MM
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	6056	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	TONEL ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 900X700 MM
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	6057	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	TONEL ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 900X700 MM

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	6074	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MESA RETANGULAR ESTRUTURA METALICA C/TAMPO EM MADEIRA C/REV
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	6099	0002-1	06/2013	1,0	10,9	10,0	1,1	03/2025	UNIDADE CONDENSADORA CAP 18 BTUS MCA SPRINGER MOD 38KCF18S5
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	6108	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARMARIO ESTRUTURA METALICA TIPO VESTIARIO C/4 PORTA(S) DIM
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	6129	0002-1	05/2011	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	BALCAO DE ATENDIMENTO ESTRUTURA EM MADEIRA C/TAMPO EM MADEI
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	6130	0002-1	10/2011	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	RELOGIO PONTO ELETRONICO MCA DIMEP MOD PRINTPOINT II V2 BB
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	6131	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARMARIO ESTRUTURA METALICA TIPO VESTIARIO C/4 PORTA(S) DIM
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	6132	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARMARIO ESTRUTURA METALICA TIPO VESTIARIO C/4 PORTA(S) DIM
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	6134	0002-1	03/2013	1,0	10,9	10,0	1,1	03/2025	ARMARIO ESTRUTURA METALICA TIPO VESTIARIO C/4 PORTA(S) DIM
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	6135	0002-1	03/2013	1,0	10,9	10,0	1,1	03/2025	ARMARIO ESTRUTURA METALICA TIPO VESTIARIO C/4 PORTA(S) DIM
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	6136	0002-1	09/2012	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	UNIDADE EVAPORADORA CAP 18000 BTUS MCA SPRINGER MOD 42RWCA0
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	6137	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	UNIDADE EVAPORADORA CAP 12000 BTUS MCA KOMECO MOD ABS 12 FC
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	6139	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	RACK P/EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ESTRUTURA METALICA C/42
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	6146	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	UNIDADE CONDENSADORA MCA CARRIER
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	6147	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	UNIDADE CONDENSADORA MCA CARRIER
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	6148	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	UNIDADE CONDENSADORA MCA KOMECO
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	6149	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	UNIDADE CONDENSADORA MCA KOMECO
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	6150	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	UNIDADE CONDENSADORA MCA KOMECO
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	6151	0002-1	09/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	UNIDADE CONDENSADORA MCA SPRINGER
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	6152	0002-1	12/2012	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	UNIDADE CONDENSADORA MCA LG
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	6154	0002-1	12/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	RELOGIO PONTO ELETRONICO MCA DIMEP MOD MICROPOINT IP HS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	6158	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARMARIO ESTRUTURA EM ACO INOX C/2 PORTA(S) DIM 650X400X350

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	6161	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	MESA RETANGULAR ESTRUTURA METALICA C/TAMPO EM MADEIRA C/REV
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	6169	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	UNIDADE CONDENSADORA MCA MIDEA
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	6172	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	RACK P/EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ESTRUTURA METALICA C/48
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7243	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ESTACAO DE TRABALHO EM L ESTRUTURA METALICA C/TAMPO EM MADE
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7248	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ESTACAO DE TRABALHO EM L ESTRUTURA METALICA C/TAMPO EM MADE
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7249	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ESTACAO DE TRABALHO EM L ESTRUTURA METALICA C/TAMPO EM MADE
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7250	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ESTACAO DE TRABALHO EM L ESTRUTURA METALICA C/TAMPO EM MADE
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7251	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ESTACAO DE TRABALHO EM L ESTRUTURA METALICA C/TAMPO EM MADE
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7252	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ESTACAO DE TRABALHO EM L ESTRUTURA METALICA C/TAMPO EM MADE
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7253	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ESTACAO DE TRABALHO EM L ESTRUTURA METALICA C/TAMPO EM MADE
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7254	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ESTACAO DE TRABALHO EM L ESTRUTURA METALICA C/TAMPO EM MADE
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7265	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	UNIDADE EVAPORADORA CAP 9000 BTUS MCA LG MOD TSNC092TNW5
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7278	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ESTACAO DE TRABALHO EM L ESTRUTURA EM MADEIRA C/TAMPO EM MA
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7279	0002-1	08/2012	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	ARQUIVO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C/4 GAVETA(S) DIM 460X500X
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7298	0002-1	02/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	TELEVISOR DE 55 POL TIPO LED MCA SAMSUNG MOD UN55J6300AG
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7300	0002-1	10/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	UNIDADE EVAPORADORA CAP 12000 BTUS MCA KOMECO MOD BZS 12 FC
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7301	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	MESA RETANGULAR ESTRUTURA METALICA C/TAMPO EM MADEIRA C/REV
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7302	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	CAIXA ACUSTICA AMPLIFICADA MCA FRAHM MOD MF 600 BT

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7303	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	CAIXA ACUSTICA AMPLIFICADA MCA HAYONIK MOD PLAYER 200 USB
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7306	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	UNIDADE EVAPORADORA CAP 9000 BTUS MCA CARRIER MOD 42LUCA009
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7307	0002-1	10/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	UNIDADE EVAPORADORA CAP 60000 BTUS MCA KOMECO MOD KOP60FC G
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	BX	7308	0002-1	04/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	UNIDADE EVAPORADORA CAP 18000 BTUS MCA LG MOD TSNC1825NW5
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7318	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ESTACAO DE TRABALHO EM L ESTRUTURA METALICA C/TAMPO EM MADE
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7324	0002-1	06/2013	1,0	10,9	10,0	1,1	03/2025	UNIDADE EVAPORADORA CAP 18000 BTUS MCA SPRINGER MOD 42RNCA1
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7328	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	RACK P/EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ESTRUTURA METALICA C/10
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7338	0002-1	11/2012	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	ARMARIO ESTRUTURA EM MADEIRA C/REVESTIMENTO MELAMINICO C/8
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7339	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MESA QUADRADA ESTRUTURA EM MADEIRA C/TAMPO EM MADEIRA C/REV
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7340	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	SOFA ESTOFADO EM TECIDO C/3 LUGAR(ES) C/BRACOS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7341	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	SOFA ESTOFADO EM TECIDO C/2 LUGAR(ES) C/BRACOS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7342	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ESTACAO DE TRABALHO EM U ESTRUTURA EM MADEIRA C/TAMPO EM MA
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7344	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	UNIDADE EVAPORADORA MCA CARRIER MOD 42LUCA009515LC
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7345	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	RECEPTOR DE ANTENA PARABOLICA MCA CENTURY MOD PR 2010
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7350	0002-1	06/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	TELEVISOR DE 32 POL TIPO LCD MCA LG MOD 32LB5600
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7352	0002-1	06/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	UNIDADE EVAPORADORA CAP 12000 BTUS MCA MIDEA MOD 42MFCA12M5
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7402	0002-1	10/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA POT APROX 7500 BTU MCA SPRI

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7405	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	UNIDADE EVAPORADORA POT 12000 BTU MCA KOMECO MOD ABS 12 FC
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7406	0002-1	03/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	ARMARIO ESTRUTURA METALICA C/2 PORTA(S) DIM 900X400X1980 MM
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7409	0002-1	07/2013	1,0	10,9	10,0	1,1	03/2025	BEBEDOURO ELETRICO TIPO GARRAFAO MCA NATUGEL
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7416	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	MESA RETANGULAR ESTRUTURA METALICA C/TAMPO EM MADEIRA C/REV
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7417	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	MESA RETANGULAR ESTRUTURA METALICA C/TAMPO EM MADEIRA C/REV
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7421	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	UNIDADE CONDENSADORA MCA KOMECO MOD KOS 12 FC 2LX
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7422	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	UNIDADE EVAPORADORA POT 12000 BTU MCA KOMECO MOD BZS 12 FC
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7425	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	SOFA ESTOFADO EM COURVIN C/2 LUGAR(ES)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7427	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARMARIO ESTRUTURA METALICA C/2 PORTA(S) DIM 900X400X1800 MM
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7432	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	MESA RETANGULAR ESTRUTURA METALICA C/TAMPO EM MADEIRA C/REV
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7435	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	MESA RETANGULAR ESTRUTURA METALICA C/TAMPO EM MADEIRA C/REV
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7436	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ESTACAO DE TRABALHO EM C ESTRUTURA METALICA C/TAMPO EM MADE
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7441	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	MESA RETANGULAR ESTRUTURA METALICA C/TAMPO EM MADEIRA C/REV
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7442	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	MESA RETANGULAR ESTRUTURA METALICA C/TAMPO EM MADEIRA C/REV
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7443	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARMARIO ESTRUTURA METALICA C/2 PORTA(S) DIM 900X400X1800 MM
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7444	0002-1	08/2011	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	ARMARIO ESTRUTURA METALICA C/2 PORTA(S) DIM 900X400X1800 MM
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7445	0002-1	11/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	BEBEDOURO ELETRICO TIPO GARRAFAO C/1 TORNEIRA(S) MCA KARINA
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7446	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	UNIDADE CONDENSADORA MCA MIDEA MOD 38KCG12M5

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7447	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	ARQUIVO ESTRUTURA METALICA C/4 GAVETA(S) DIM 500X700X1300 M
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7449	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	MESA RETANGULAR ESTRUTURA METALICA C/TAMPO EM MADEIRA C/REV
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7457	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MESA RETANGULAR ESTRUTURA METALICA C/TAMPO EM MADEIRA C/REV
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7458	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MESA RETANGULAR ESTRUTURA METALICA C/TAMPO EM MADEIRA C/REV
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7459	0002-1	08/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	TELEVISOR DE 32 POL MCA PHILIPS MOD 32PHG4900/78
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7460	0002-1	12/2012	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	PABX MCA NEC
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7462	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	UNIDADE CONDENSADORA MCA KOMECO MOD KOS 12 FC 2LX
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7463	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	UNIDADE CONDENSADORA MCA KOMECO MOD KOS 12 FC 2LX
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7464	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARQUIVO ESTRUTURA METALICA C/4 GAVETA(S) DIM 500X700X1300 M
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7465	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARQUIVO ESTRUTURA METALICA C/4 GAVETA(S) DIM 500X700X1300 M
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7467	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARQUIVO ESTRUTURA METALICA C/4 GAVETA(S) DIM 500X700X1300 M
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7476	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	UNIDADE CONDENSADORA MCA CARRIER
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7477	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	UNIDADE CONDENSADORA MCA SPRINGER MOD 38KCF18S5
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7478	0002-1	11/2013	1,0	10,9	10,0	1,1	03/2025	ARMARIO ESTRUTURA METALICA C/2 PORTA(S) DIM 750X320X1700 MM
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7479	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	UNIDADE EVAPORADORA MCA SPRINGER MOD 42RNCA185S
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7485	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	ARMARIO ESTRUTURA METALICA TIPO VESTIARIO C/4 PORTA(S) DIM
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7486	0002-1	01/2008	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	ARMARIO ESTRUTURA METALICA TIPO VESTIARIO C/4 PORTA(S) DIM
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7487	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARMARIO ESTRUTURA METALICA TIPO VESTIARIO C/4 PORTA(S) DIM

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7488	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARMARIO ESTRUTURA METALICA TIPO VESTIARIO C/4 PORTA(S) DIM
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7489	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARMARIO ESTRUTURA METALICA TIPO VESTIARIO C/4 PORTA(S) DIM
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7490	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARMARIO ESTRUTURA METALICA TIPO VESTIARIO C/3 PORTA(S) DIM
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7491	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARMARIO ESTRUTURA METALICA TIPO VESTIARIO C/3 PORTA(S) DIM
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7494	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARMARIO ESTRUTURA METALICA TIPO VESTIARIO C/2 PORTA(S) DIM
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7495	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	UNIDADE EVAPORADORA POT 12000 BTU MCA MIDEA MOD 42MDCA12M5
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7496	0002-1	05/2012	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	UNIDADE EVAPORADORA POT 9000 BTU MCA SPRINGER MOD 42RWCB009
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7497	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	UNIDADE CONDENSADORA MCA KOMECO MOD KOS 12 FC 2LX
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7498	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	UNIDADE CONDENSADORA MCA SPRINGER
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7500	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	UNIDADE CONDENSADORA MCA LG MOD TSNC2725MA0
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7501	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARQUIVO ESTRUTURA METALICA C/4 GAVETA(S) DIM 570X570X1380 M
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7507	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	UNIDADE EVAPORADORA POT 27000 BTU MCA LG MOD TSNC2725MA0
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7508	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	UNIDADE EVAPORADORA POT 12000 BTU MCA KOMECO MOD ABS 12 FC
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7509	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	UNIDADE EVAPORADORA POT 12000 BTU MCA KOMECO MOD ABS 12 FC
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7516	0002-1	06/2013	1,0	10,9	10,0	1,1	03/2025	UNIDADE EVAPORADORA POT 12000 BTU MCA SPRINGER MOD 42RSCA12
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7517	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	UNIDADE CONDENSADORA MCA SPRINGER MOD 38KCG12S5
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7519	0002-1	03/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	MESA DE MAYO ESTRUTURA EM ACO INOX DIM 480X320X1100 MM
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7520	0002-1	02/2010	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	ARMARIO ESTRUTURA METALICA C/2 PORTA(S) DIM 900X400X1950 MM

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7523	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARQUIVO ESTRUTURA METALICA C/4 GAVETA(S) DIM 570X570X1380 M
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7524	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	UNIDADE EVAPORADORA POT 12000 BTU MCA KOMECO MOD BZS 12 FC
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7528	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MESA RETANGULAR ESTRUTURA METALICA C/TAMPO EM MADEIRA C/REV
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7529	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MESA RETANGULAR ESTRUTURA METALICA C/TAMPO EM MADEIRA C/REV
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7530	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MESA RETANGULAR ESTRUTURA METALICA C/TAMPO EM MADEIRA C/REV
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7531	0002-1	10/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	UNIDADE CONDENSADORA MCA KOMECO MOD KOS 12 FC 2LX
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7533	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	CAIXA ACUSTICA AMPLIFICADA MCA ONEAL MOD OCM 300
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7535	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MESA REDONDA ESTRUTURA EM MADEIRA C/TAMPO EM MADEIRA C/REVE
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7536	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	MESA RETANGULAR ESTRUTURA METALICA C/TAMPO EM MADEIRA C/REV
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7539	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARMARIO ESTRUTURA METALICA TIPO VESTIARIO C/4 PORTA(S) DIM
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7541	0002-1	05/2010	1,0	3,6	10,0	0,4	03/2025	UNIDADE EVAPORADORA POT 22000 BTU MCA CARRIER MOD 42LUCA022
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7546	0002-1	04/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	MESA DE BILHAR
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7547	0002-1	04/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	MESA DE PEBOLIM ESTRUTURA EM MADEIRA C/REVESTIMENTO MELAMIN
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7548	0002-1	03/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	FREEZER HORIZONTAL CAP 210 L MCA ELECTROLUX
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7549	0002-1	08/2013	1,0	10,9	10,0	1,1	03/2025	TELEVISOR DE 50 POL TIPO LED MCA PHILCO
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7550	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	UNIDADE CONDENSADORA MCA SPRINGER CARRIER MOD 38CCD060235MC
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7551	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	UNIDADE CONDENSADORA MCA SPRINGER CARRIER MOD 38CCD060235MC
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7552	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	UNIDADE EVAPORADORA POT 60000 BTU MCA CARRIER

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7553	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	UNIDADE EVAPORADORA POT 60000 BTU MCA CARRIER
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7554	0002-1	04/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	FREEZER HORIZONTAL CAP APROX 500 L MCA METALFRIO
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7555	0002-1	03/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	FREEZER HORIZONTAL CAP APROX 500 L
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7557	0002-1	04/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	UNIDADE EVAPORADORA POT 18000 BTU MCA LG MOD TSNC1825NW5
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	7560	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	UNIDADE CONDENSADORA MCA LG MOD TSUC1825NW5
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	699	8312	0002-1	08/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	SMART TV LED 50"
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	700	8339	0002-1	09/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	TANQUE DE POLIETILENO 10.000L - FORTLEVE
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	626	8340	0002-1	09/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	CORTINA DE AR MODELO: SH-4 MOTOR: HP (0,75CV) VAO DA PORTA D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	626	8342	0002-1	09/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	CORTINA DE AR MODELO: SH-4 MOTOR: HP (0,75CV) VAO DA PORTA D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	729	8345	0002-1	09/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	CONDICIONADOR 220V (12000 BTUS)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	626	8737	0002-1	09/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	CORTINA DE AR MODELO: SH-4 MOTOR: HP (0,75CV) VAO DA PORTA D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	626	8738	0002-1	09/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	CORTINA DE AR MODELO: SH-4 MOTOR: HP (0,75CV) VAO DA PORTA D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	9376	0002-1	05/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	CONDICIONADORA DE AR HW FR 12000 BTUS KOMECO-
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	9377	0002-1	05/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	EVAPORADORA DE AR HW FR 12000 BTUS KOMECO-
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	9378	0002-1	05/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	CONDICIONADORA DE AR HW FR 12000 BTUS KOMECO-
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	9379	0002-1	05/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	EVAPORADORA DE AR HW FR 12000 BTUS KOMECO-
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	9380	0002-1	05/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	CONDICIONADORA DE AR HW FR 12000 BTUS KOMECO-
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	9381	0002-1	05/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	EVAPORADORA DE AR HW FR 12000 BTUS KOMECO-
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	9680	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	EVAPORADORA HW FRIO 12.000 BTUS-
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	9681	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	CONDENSADORA HW FRIO 12.000 BTUS-
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	9682	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	EVAPORADORA HW FRIO 18.000 BTUS-

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	9683	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	CONDENSADORA HW FRIO 18.000 BTUS-
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	9712	0002-1	08/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	CENTRIFUGA CLINICA ANGULO FIXO 12X15ML 4000 RPM 220V 80-2B-
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	BX	9940	0002-1	04/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	RELOGIO DE PONTO MARCA: DIMEP P LABORATORIO AAN
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	61511	0002-1	09/2014	1,0	18,2	10,0	1,8	03/2025	UNIDADE EVAPORADORA 9000 BTU -
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	BX	73081	0002-1	04/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	UNIDADE EVAPORADORA 18000 BTU -
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	73521	0002-1	06/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	UNIDADE EXTERNA MIDEA LIVA 12K 38KC12M5 BRANCO 220V -
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	74021	0002-1	10/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	EVAPORADORA HW FR 12.000 BTUS - 42MDCA12M5 - TRANSFERENCIA
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	75571	0002-1	04/2015	1,0	25,5	10,0	2,6	03/2025	UNIDADE EVAPORADORA 18000 BTU -
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901032	0002-1	09/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARMARIO MDF BRANCO
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901033	0002-1	09/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARMARIO MDF BRANCO
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901034	0002-1	09/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	ARMARIO MDF BRANCO
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901044	0002-1	11/2016	1,0	32,8	10,0	3,3	03/2025	RELOGIO DE PONTO DIGITAL MICROPOINT IP
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901070	0002-1	01/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	CALDEIRAO GAS VAPOR AMERICANO
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901071	0002-1	02/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	SECADOR DE MAOS TURBO JATO AK2006H 220V
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901082	0002-1	03/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	BEBEDOURO PRESSAO INOX 220V
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901113	0002-1	04/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	CONDICIONADOR DE AR HW FR 12.000 BTUS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901114	0002-1	04/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	EVAPORADOR DE AR FR 12.000 BTUS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901116	0002-1	04/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	FOGÃO INDUSTRIAL ITAJOBI INOX 6BC 6QDUPLO
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901119	0002-1	04/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	CORTINA DE AR 1,20 MT
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901120	0002-1	04/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	CORTINA DE AR 1,20 MT
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901121	0002-1	04/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	CORTINA DE AR 1,20 MT
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901126	0002-1	05/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	MESA REFEITÓRIO ESCAMOTEAVEL 6LUG PR BRANCO/PRETO - CONJ 23M
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901127	0002-1	05/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	ARMARIO MDF C/ 2 PORTAS/3 PRATELEIRAS INTERNA 1,57X0,90X0,40
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901128	0002-1	05/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	MESA DE ESCRITÓRIO C/ 2 GAVETAS 1,20X0,60
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901129	0002-1	05/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO IND C/ 2TORNEIRAS 50L 220V
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901131	0002-1	05/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	BEBEDOURO INDUSTRIAL K200 C/ 4 TORNEIRAS INOX 220V

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901132	0002-1	05/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	BEBEDOURO INDUSTRIAL K200 C/ 4 TORNEIRAS INOX 220V
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901133	0002-1	05/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	ARMÁRIO DE AÇO C/ 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS MOD PA-90
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901135	0002-1	06/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	BEBEDOURO AGUA REFRIGERADO COLORMAQ 127V
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901174	0002-1	06/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	CALDEIRAO GAS VAPOR TAMPA AMERICANA 200 LTS EM INOX304
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901175	0002-1	06/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	DESCASCADOR DE LEGUMES MODELO DP10 SKYMSEN
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901176	0002-1	06/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	FREEZER HORIZONTAL METALFRIO DA420-526L
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901177	0002-1	06/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	MINI CAMARA FRIA COMERCIAL EM INOX 4 PORTAS CEGAS 900LT 220V
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901178	0002-1	06/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	GELADEIRA REFRIGERADOR VERTICAL 2 PORTAS CEGAS 578LT
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901180	0002-1	07/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	BEBEDOURO INDUSTRIAL MGE 400L 03 TONEIRAS INOX 220V
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901185	0002-1	07/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	CORTINA DE AR SPRINGER 0,90 MT
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901186	0002-1	07/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	BALCAO AQUECIDO EM AÇO INOX C/ ENCAIXE PARA 5GNS (1/1/150MM)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901193	0002-1	07/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	PROCESSADOR DE ALIMENTOS C/ 6 DISCOS 1/2HP 220V MOD: PA-7
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901196	0002-1	08/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	CORTINA DE AR SPRINGER 0,90 MT
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901199	0002-1	08/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	FRIGOBAR CAP 70L BR PH85 PHILCO 220V
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901202	0002-1	08/2017	1,0	40,1	10,0	4,0	03/2025	PLASTIFICADORA MR MAQUINAS A-3 P-380 BIVOLT
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901222	0002-1	01/2018	1,0	47,4	10,0	4,7	03/2025	CONDICIONADOR DE AR ELGIN FR 12K HLFE12B2NA
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901223	0002-1	01/2018	1,0	47,4	10,0	4,7	03/2025	EVAPORADOR DE AR ELGIN FR 12K HLFI12B2FA
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901229	0002-1	02/2018	1,0	47,4	10,0	4,7	03/2025	TELEVISOR 43" LED SMART/ FULL HD/ ENTRADA USB/HDMI
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901230	0002-1	02/2018	1,0	47,4	10,0	4,7	03/2025	CAFETEIRA ELETRICA PROFISSIONAL MARCHESONI 20LTS 300W 220V
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901232	0002-1	04/2018	1,0	47,4	10,0	4,7	03/2025	PASS TROUGTH AQUECIDO C/ 4 PORTAS INECOM
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901241	0002-1	08/2018	1,0	47,4	10,0	4,7	03/2025	FOGAO INDUSTRIAL ACO INOX 06 BOCAS 50CM X 50CM S/ FORNO
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901242	0002-1	06/2019	1,0	54,7	10,0	5,5	03/2025	GABINETE P/ COMPUTADOR EM ACO INOX

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901243	0002-1	09/2018	1,0	47,4	10,0	4,7	03/2025	CONDICIONADOR DE AR ELGIN HW FR 12K HLFE12B2NA
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901244	0002-1	09/2018	1,0	47,4	10,0	4,7	03/2025	EVAPORADOR DE AR ELGIN FR 12K HLFI12B2FA
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901281	0002-1	06/2019	1,0	54,7	10,0	5,5	03/2025	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS TRANE HW FR 12K 4TTK0512H100
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901282	0002-1	06/2019	1,0	54,7	10,0	5,5	03/2025	EVAPORADOR DE AR 12.000 BTUS TRANE HW FR 12K 4MCW0512H1000
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901293	0002-1	08/2019	1,0	54,7	10,0	5,5	03/2025	FRIGOBAR ELECTROLUX RE80 220V
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901308	0002-1	10/2019	1,0	54,7	10,0	5,5	03/2025	MOEDOR DE CARNE CAF 22 INOX 1,25CV V15-M
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901328	0002-1	11/2019	1,0	54,7	10,0	5,5	03/2025	EVAPORADOR DE AR GREE GWC09QA 9BTUS D3NNB4D ECO GARDEN 220V
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901329	0002-1	11/2019	1,0	54,7	10,0	5,5	03/2025	CONDICIONADOR DE AR GREE GWC09QA 9BTUS D3NNB4D ECO GARDEN
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901360	0002-1	01/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	FRIGOBAR CONSUL 120L 220V
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901368	0002-1	01/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	QUADRO DE MARCACAO DE CAUSAS INOX AISI 304
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901386	0002-1	02/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	EXAUSTOR TIPO CORTINA DE AR SH-3
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901389	0002-1	04/2020	1,0	58,3	10,0	5,8	03/2025	ARMARIO DE ACO P/ PASTAS AZ MODELO AZ-50 C/ PORTAS 50 VÃOS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901708	0002-1	03/2022	1,0	72,3	10,0	7,2	03/2025	BEBEDOURO INDUSTRIAL C/ 2 TORNEIRAS CAPACIDADE 50L REFRIGERA
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901712	0002-1	04/2022	1,0	72,9	10,0	7,3	03/2025	AR CONDICIONADO JANELA 220V (12000BTUS)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901713	0002-1	04/2022	1,0	72,9	10,0	7,3	03/2025	AR CONDICIONADO JANELA 220V (12000BTUS)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901733	0002-1	06/2022	1,0	74,3	10,0	7,4	03/2025	BEBEDOURO INDUSTRIAL C/ 2 TORNEIRAS CAPACIDADE 50L REFRIGERA
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901734	0002-1	06/2022	1,0	74,3	10,0	7,4	03/2025	FOGAO INDUSTRIAL EM ACO INOX 06 BOCAS (50CM X 50CM) - SEM F
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901735	0002-1	05/2022	1,0	73,6	10,0	7,4	03/2025	CONDICIONADOR 220V (18000 BTUS)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901736	0002-1	05/2022	1,0	73,6	10,0	7,4	03/2025	EVAPORADOR 220V (18000 BTUS)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901741	0002-1	07/2022	1,0	74,9	10,0	7,5	03/2025	ARMARIO EM MDF C/ 2 PORTAS (118 X 210 X 50CM)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901742	0002-1	07/2022	1,0	74,9	10,0	7,5	03/2025	CONDICIONADOR 220V (24000 BTUS)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901743	0002-1	07/2022	1,0	74,9	10,0	7,5	03/2025	CONDICIONADOR 220V (24000 BTUS)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901744	0002-1	07/2022	1,0	74,9	10,0	7,5	03/2025	EVAPORADOR 220V (24000 BTUS)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901745	0002-1	07/2022	1,0	74,9	10,0	7,5	03/2025	EVAPORADOR 220V (24000 BTUS)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901746	0002-1	02/2023	1,0	79,7	10,0	8,0	03/2025	EVAPORADOR MOD EETPI 14.08.22/125-S-C-S-A
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901748	0002-1	07/2022	1,0	74,9	10,0	7,5	03/2025	CONDICIONADOR 220V (18000 BTUS)

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901749	0002-1	07/2022	1,0	74,9	10,0	7,5	03/2025	EVAPORADOR 220V (18000 BTUS)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901751	0002-1	07/2022	1,0	74,9	10,0	7,5	03/2025	TENDA DESMONTAVEL TIPO GAZEBO 4 X 4 METROS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901758	0002-1	07/2022	1,0	74,9	10,0	7,5	03/2025	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL 22FR 220V COMFEE HORIZONT
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901759	0002-1	07/2022	1,0	74,9	10,0	7,5	03/2025	EVAPORADOR DE AR SPLIT HI-WALL COMFEE 22FR 220V
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901805	0002-1	09/2022	1,0	76,3	10,0	7,6	03/2025	BEBEDOURO INDUSTRIAL C/ 2 TORNEIRAS CAPACIDADE 50L REFRIGERA
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901821	0002-1	10/2022	1,0	77,0	10,0	7,7	03/2025	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL (10 LTS)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901901	0002-1	11/2022	1,0	77,6	10,0	7,8	03/2025	BEBEDOURO PURIFICADOR DE AGUA NATURAL/GELADA 2 TORNEIRAS C/
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901902	0002-1	11/2022	1,0	77,6	10,0	7,8	03/2025	BEBEDOURO PURIFICADOR DE AGUA NATURAL/GELADA 2 TORNEIRAS C/
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901910	0002-1	11/2022	1,0	77,6	10,0	7,8	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901911	0002-1	11/2022	1,0	77,6	10,0	7,8	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901912	0002-1	11/2022	1,0	77,6	10,0	7,8	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901917	0002-1	01/2023	1,0	79,0	10,0	7,9	03/2025	ARMARIO EM MDF C/ 2 PORTAS (118 X 210 X 50CM)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901926	0002-1	12/2022	1,0	78,3	10,0	7,8	03/2025	CAIXA DE SOM JBL PARTY BOX 110 BLUETOOTH
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901927	0002-1	12/2022	1,0	78,3	10,0	7,8	03/2025	CAIXA DE SOM JBL PARTYBOX ENCORE ESSENTIAL
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901938	0002-1	01/2023	1,0	79,0	10,0	7,9	03/2025	CATRACA ELETRONICA C/ SOFTWARE P/ CONTROLE DE ACESSO DMP - B
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901939	0002-1	01/2023	1,0	79,0	10,0	7,9	03/2025	CATRACA ELETRONICA C/ SOFTWARE P/ CONTROLE DE ACESSO DMP - B
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901940	0002-1	01/2023	1,0	79,0	10,0	7,9	03/2025	CATRACA ELETRONICA C/ SOFTWARE P/ CONTROLE DE ACESSO DMP - B
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901941	0002-1	01/2023	1,0	79,0	10,0	7,9	03/2025	FACE ACCESS S PROX.125KHZ (ACURA) - 6.000 FACES E 6.000 DIGI
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901942	0002-1	01/2023	1,0	79,0	10,0	7,9	03/2025	FACE ACCESS S PROX.125KHZ (ACURA) - 6.000 FACES E 6.000 DIGI
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901943	0002-1	01/2023	1,0	79,0	10,0	7,9	03/2025	FACE ACCESS S PROX.125KHZ (ACURA) - 6.000 FACES E 6.000 DIGI

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÓVEIS E UTENSÍLIOS	BX	901945	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	MOVEIS E UTENSILIOS P/ LABORATORIO AAN
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	BX	901952	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	MOVEIS E UTENSILIOS P/ LABORATORIO AAN
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901956	0002-1	02/2023	1,0	79,7	10,0	8,0	03/2025	EVAPORADOR 220V (18000 BTUS)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901957	0002-1	02/2023	1,0	79,7	10,0	8,0	03/2025	CONDICIONADOR 220V (18000 BTUS)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901958	0002-1	02/2023	1,0	79,7	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO TIPO PORTA TABLETS C/ PORTAS DE 300X160MM
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901959	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	BEBEDOURO PURIFICADOR DE AGUA NATURAL/GELADA 2 TORNEIRAS C/
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901960	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	BEBEDOURO INDUSTRIAL C/ 2 TORNEIRAS CAPACIDADE 50L REFRIGERA
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	BX	901962	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901963	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901964	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901965	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901966	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901967	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901968	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901969	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901970	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901971	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901972	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901973	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901974	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901975	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901976	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901977	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901978	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901979	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901980	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901981	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901982	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901983	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901984	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901985	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901986	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901987	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901988	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901989	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901990	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901991	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901992	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901993	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901994	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901995	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901996	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901997	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901998	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	901999	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902000	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902001	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902002	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902003	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902004	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902005	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902006	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902007	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902008	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902009	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902010	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902011	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902012	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902013	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902014	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902015	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902016	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902017	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902018	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902019	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902020	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902021	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902022	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902023	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902024	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902025	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902026	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902027	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902028	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902029	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902030	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902031	0002-1	03/2023	1,0	80,3	10,0	8,0	03/2025	ARMARIO P/ UNIFORMES E EPI EM POLIPROPILENO - 12 USUARIOS 24P
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902065	0002-1	05/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	CONDICIONADOR 220V (30000 BTUS)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902066	0002-1	05/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	CONDICIONADOR 220V (30000 BTUS)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902067	0002-1	05/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	EVAPORADOR 220V (9000BTUS)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902068	0002-1	05/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	CONDICIONADOR 220V (9000BTUS)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902069	0002-1	05/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	EVAPORADOR 220V (30000 BTUS)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902070	0002-1	05/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	EVAPORADOR 220V (30000 BTUS)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902075	0002-1	05/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	MESA EM MDF P/ ESCRITORIO SOB MEDIDA
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	713	902111	0002-1	07/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	AR CONDICIONADO 12000 BTUS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	709	902113	0002-1	07/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	MAQUINA DE LAVAR ROUPA INDUSTRIAL COM CESTO DE INOX 100KG
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	623	902143	0002-1	10/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	623	902144	0002-1	10/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	721	902145	0002-1	10/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	683	902146	0002-1	10/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	CORTINA DE AR EM ACO INOX (1450 MM X 270 MM X 160 MM) 220V M
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	683	902147	0002-1	10/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	CORTINA DE AR EM ACO INOX (1450 MM X 270 MM X 160 MM) 220V M
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	729	902150	0002-1	11/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	729	902151	0002-1	11/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	729	902152	0002-1	11/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	AR CONDICIONADO 12000 BTUS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	626	902155	0002-1	12/2023	1,0	81,0	10,0	8,1	03/2025	AR CONDICIONADO 12000 BTUS

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÓVEIS E UTENSÍLIOS	683	902161	0002-1	01/2024	1,0	90,0	10,0	9,0	03/2025	RELOGIO DE PONTO PRINT POINT III - BARRAS / ACURA
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	689	902162	0002-1	01/2024	1,0	90,0	10,0	9,0	03/2025	RELOGIO DE PONTO PRINT POINT III - BARRAS / ACURA
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	683	902180	0002-1	03/2024	1,0	90,0	10,0	9,0	03/2025	GABINETE P/ COMPUTADOR EM ACO INOX (550 X 430 X 79MM)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	689	902188	0002-1	04/2024	1,0	90,0	10,0	9,0	03/2025	BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS 100L (1,4M X 0,73M X 0,64M)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	642	902190	0002-1	04/2024	1,0	90,0	10,0	9,0	03/2025	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	764	902192	0002-1	04/2024	1,0	90,0	10,0	9,0	03/2025	RELOGIO DE PONTO PRINT POINT III - BARRAS / ACURA
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	716	902193	0002-1	04/2024	1,0	90,0	10,0	9,0	03/2025	VENTILADOR TUFAO 300 (1175RPM) 1,20 DIAMETRO
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	716	902194	0002-1	04/2024	1,0	90,0	10,0	9,0	03/2025	VENTILADOR TUFAO 300 (1175RPM) 1,20 DIAMETRO
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	716	902195	0002-1	04/2024	1,0	90,0	10,0	9,0	03/2025	VENTILADOR TUFAO 300 (1175RPM) 1,20 DIAMETRO
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	716	902196	0002-1	04/2024	1,0	90,0	10,0	9,0	03/2025	VENTILADOR TUFAO 300 (1175RPM) 1,20 DIAMETRO
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	716	902197	0002-1	04/2024	1,0	90,0	10,0	9,0	03/2025	VENTILADOR TUFAO 300 (1175RPM) 1,20 DIAMETRO
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	716	902198	0002-1	04/2024	1,0	90,0	10,0	9,0	03/2025	VENTILADOR TUFAO 300 (1175RPM) 1,20 DIAMETRO
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	716	902199	0002-1	04/2024	1,0	90,0	10,0	9,0	03/2025	VENTILADOR TUFAO 300 (1175RPM) 1,20 DIAMETRO
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	716	902200	0002-1	04/2024	1,0	90,0	10,0	9,0	03/2025	VENTILADOR TUFAO 300 (1175RPM) 1,20 DIAMETRO
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	708	902203	0002-1	05/2024	1,0	90,0	10,0	9,0	03/2025	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902216	0002-1	06/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902222	0002-1	07/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 500L
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902223	0002-1	07/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	AR CONDICIONADO 12000 BTUS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902231	0002-1	08/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902232	0002-1	08/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902233	0002-1	08/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902234	0002-1	08/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902235	0002-1	08/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902236	0002-1	07/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902237	0002-1	07/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902240	0002-1	08/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	RELOGIO DE PAUSA MICROPOINT XP - DIMEP
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902244	0002-1	08/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	PROCESSADOR DE ALIMENTOS PA7 PRO INOX C/ 7 DISCOS 127/220 V
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902245	0002-1	09/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	BEBEDOURO INDUSTRIAL C/ 2 TORNEIRAS CAPACIDADE 50L REFRIGERA

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902256	0002-1	09/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902259	0002-1	09/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	RELOGIO DE PAUSA MICROPOINT XP - DIMEP
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902272	0002-1	10/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	MAQUINA DE LAVAR 13KG BRANCO 110/220V
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902276	0002-1	11/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	BALANCA TOLEDO MOD.2098/61 (CAP.60 KG)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902277	0002-1	10/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	ARMARIO ESPECIFICO 80 PORTAS NK 4707 ACO GALVANIZADO (720 X
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902278	0002-1	10/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	ARMARIO ESPECIFICO 80 PORTAS NK 4707 ACO GALVANIZADO (720 X
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902279	0002-1	10/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	ARMARIO ESPECIFICO 80 PORTAS NK 4707 ACO GALVANIZADO (720 X
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902280	0002-1	10/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	ARMARIO ESPECIFICO 80 PORTAS NK 4707 ACO GALVANIZADO (720 X
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902281	0002-1	10/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	ARMARIO ESPECIFICO 80 PORTAS NK 4707 ACO GALVANIZADO (720 X
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902282	0002-1	10/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	ARMARIO ESPECIFICO 80 PORTAS NK 4707 ACO GALVANIZADO (720 X
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902283	0002-1	10/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	ARMARIO ESPECIFICO 80 PORTAS NK 4707 ACO GALVANIZADO (720 X
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902284	0002-1	10/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	ARMARIO ESPECIFICO 80 PORTAS NK 4707 ACO GALVANIZADO (720 X
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902285	0002-1	10/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	ARMARIO ESPECIFICO 80 PORTAS NK 4707 ACO GALVANIZADO (720 X
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902286	0002-1	10/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	ARMARIO ESPECIFICO 80 PORTAS NK 4707 ACO GALVANIZADO (720 X
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902287	0002-1	10/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	ARMARIO ESPECIFICO 80 PORTAS NK 4707 ACO GALVANIZADO (720 X
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902288	0002-1	10/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	ARMARIO ESPECIFICO 80 PORTAS NK 4707 ACO GALVANIZADO (720 X
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902289	0002-1	10/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	ARMARIO ESPECIFICO 80 PORTAS NK 4707 ACO GALVANIZADO (720 X
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902290	0002-1	10/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	ARMARIO ESPECIFICO 80 PORTAS NK 4707 ACO GALVANIZADO (720 X
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902291	0002-1	10/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	ARMARIO ESPECIFICO 80 PORTAS NK 4707 ACO GALVANIZADO (720 X

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902292	0002-1	10/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	ARMARIO ESPECIFICO 80 PORTAS NK 4707 ACO GALVANIZADO (720 X
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902301	0002-1	11/2024	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	BEBEDOURO INDUSTRIAL C/ 2 TORNEIRAS CAPACIDADE 50L REFRIGERA
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902315	0002-1	02/2025	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	EVAPORADOR DE AR ELGIN HW INV ECO II WIFI FR 12K 220V
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902316	0002-1	02/2025	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	CONDICIONADOR DE AR ELGIN HW INV ECO II WIFI FR 12K 220V
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902318	0002-1	02/2025	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	MISTURADOR ARGAMASSA MF - 40 CAPACIDADE 20 A 30 L 1CV 220 60
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902319	0002-1	02/2025	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX - 25 LTS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902326	0002-1	03/2025	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	TOTEM DE PISO C/ TABLET 10" CONECTIVIDADE WI-FI PERSONALIZAD
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	GERAL	902327	0002-1	03/2025	1,0	100,0	10,0	10,0	03/2025	TOTEM DE PISO C/ TABLET 10" CONECTIVIDADE WI-FI PERSONALIZAD
SOFTWARE	GERAL	1715	0002-1	11/2022	1,0	58,7	5,0	2,9	03/2025	LICENCA DE USO DE SOFTWARE
SOFTWARE	GERAL	4313	0002-1	03/2023	1,0	62,9	5,0	3,1	03/2025	DIREITO DE USO DE SOFTWARE
SOFTWARE	699	8313	0002-1	08/2023	1,0	64,0	5,0	3,2	03/2025	LICENCA DE USO DE SOFTWARE E3 LITE 250 DRIVE LITE SIEMENS M-
SOFTWARE	643	8509	0002-1	10/2023	1,0	64,0	5,0	3,2	03/2025	DIREITO DE USO DE SOFTWARE
SOFTWARE	643	902185	0002-1	03/2024	1,0	80,0	5,0	4,0	03/2025	LICENCA DE USO DE SOFTWARE
SOFTWARE	GERAL	1725540	0002-1	10/2022	1,0	57,6	5,0	2,9	03/2025	LICENCA DE USO DE SOFTWARE
SOFTWARE	GERAL	1810065	0002-1	03/2023	1,0	62,9	5,0	3,1	03/2025	LICENCA DE USO DE SOFTWARE
SOFTWARE	GERAL	77222025	0002-1	03/2025	1,0	100,0	5,0	5,0	03/2025	LICENCA DE USO DE SOFTWARE

*****

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

ANEXO III

LISTA DE AVALIADORES AUTORIZADOS

Nome	CNPJ
Appraisal Avaliações e Engenharia Eireli	57.182.453/0001-01
Approval Avaliações e Engenharia Eireli	04.636.513/0001-44
BIRJ - Bolsa de Imóveis do Rio de Janeiro Ltda.	33.448.036/0001-91
CONSUFOR - Consultoria e Avaliações Ltda.	10.663.464/0001-31
Consult Engenharia e Avaliações Ltda.	48.882.971/0001-39
Cushman & Wakefield Consultoria Imobiliária Ltda.	02.730.611/0001-10
Engebanc Engenharia e Serviços Ltda.	69.026.144/0001-13
Investor Consulting Partners Consultoria Ltda.	13.711.795/0001-98
Jones Lang LaSalle Ltda.	00.999.856/0001-12
Lautec – Laudos Tecnicos de Engenharia Ltda.	91.501.809/0001-52
P4B Avaliações, Perícias e Negócios Internacionais Ltda.	05.311.267/0001-13
S4 Soluções de Avaliações Patrimoniais Ltda.	40.737.382/0001-55
Valora Gestão de Investimentos Ltda.	07.559.989/0001-17
WERT Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda.	23.853.635/0001-37

*****

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de mandato, **FRIGOL S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Ana Neri, nº 392, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 68.067.446-/0012-20, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Outorgante"), de forma individual, irrevogável e irretratável, nomeia e constitui como seu bastante procurador, nos termos do artigo 684 do Código Civil, **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S1" perante a CVM, sob o nº 477, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena, CEP 05.433-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Outorgado"), de acordo com o "*Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia*" celebrado em 15 de janeiro de 2026 entre Outorgante e Outorgado ("Contrato") para, individualmente, agir em nome da Outorgante na mais ampla medida permitida pelas leis aplicáveis, caso não cumpra qualquer das obrigações a que se refere a Cláusula 3.1 (e subcláusulas) do Contrato e nos estritos termos do Contrato representá-la perante qualquer repartição pública federal, estadual e municipal, e perante terceiros, com poderes especiais para, em nome da Outorgante:

(i) notificar, comunicar e/ou, de qualquer outra forma, informar terceiros sobre a Alienação Fiduciária;

(ii) praticar atos perante o cartório de registro de títulos e documentos da Comarca da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo ("Cartório RTD"), com amplos poderes para proceder ao registro e/ou averbação da Alienação Fiduciária, assinando formulários, pedidos e requerimentos;

(iii) representá-la na assinatura de eventuais aditamentos ao Contrato que se façam necessários exclusivamente para atender a eventuais exigências do Cartório RTD;

(iv) negociar preços e condições no âmbito da excussão da Alienação Fiduciária, nos termos da Cláusula 4 do Contrato, bem como assinar termos de quitação; e

(v) praticar todos e quaisquer outros atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato nos estritos termos do Contrato, podendo os poderes aqui outorgados serem substabelecidos, no todo ou em parte.

Os termos utilizados no presente instrumento com a inicial em maiúscula que não tenham sido aqui definidos terão o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato.

Os poderes aqui outorgados podem ser substabelecidos, no todo ou em parte, são adicionais aos poderes outorgados pela Outorgante ao Outorgado nos termos do Contrato e não cancela ou revoga qualquer um de tais poderes.

Essa procuração é outorgada como uma condição sob o Contrato e como um meio para o cumprimento das obrigações nele previstas, e será, nos termos do artigo 684 do Código Civil, irrevogável, irretratável, válida e eficaz até o término das Obrigações Garantidas.

Docusign Envelope ID: 5FFF604D-B975-4187-85E5-3AD952263430

A presente procuração será regida e interpretada em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

(*Local*), (*data*)

FRIGOL S.A.

_____
Nome:
Cargo:
CPF:



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO VIII

CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Docusign Envelope ID: BA175630-7E72-4729-8B3E-5B87E8B720DF

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS

entre

FRIGOL S.A.,
na qualidade de cedente

e

OPEA SECURITIZADORA S.A.,
na qualidade de cessionária

Datado de
15 de janeiro de 2026

Docusign Envelope ID: BA175630-7E72-4729-8B3E-5B87E8B720DF

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS

O presente "*Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios*" ("Contrato") é celebrado entre:

na qualidade de cedente:

(1) FRIGOL S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, na Rua Ana Neri, nº 392, CEP 18681-160, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 68.067.446/0012-20, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Devedora"); e

na qualidade de cessionária:

(2) OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S1" perante a CVM, sob o nº 477, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena, CEP 05.433-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora");

sendo a Devedora e a Securitizadora doravante denominadas, em conjunto, "Partes" e, individual e indistintamente, "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

(A) nesta data, a Devedora, a Securitizadora e a Frigol Holding S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.687.357/0001-03 ("Fiador") celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até 3 (Três) Séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Frigol S.A.*" ("Escritura de Emissão"), por meio do qual a Devedora emitiu 250.000 (duzentas e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, totalizando R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido no Anexo I a este Contrato) ("Debêntures");

(B) a emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 219ª (ducentésima décima nona) emissão, em até 3 (três) séries, da Securitizadora ("CRA"), com lastro em direitos creditórios do agronegócio decorrentes das Debêntures, na forma prevista no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (Três) Séries, da 219ª (ducentésima décima nona) Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Frigol S.A.*", celebrado nesta data entre a Securitizadora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário dos CRA", "Termo de Securitização" e "Operação de Securitização", respectivamente);

(C) os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução da CVM n° 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada e das demais disposições legais e regulamentares em vigor ("Oferta Pública") e serão destinados a investidores qualificados,

Docusign Envelope ID: BA175630-7E72-4729-8B3E-5B87E8B720DF

conforme definidos no artigo 12, conforme complementado pelo artigo 13, ambos da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada;

(D) para assegurar o fiel, pontual, correto e integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), a Devedora se obriga a ceder fiduciariamente em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, à Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, e por consequência, aos titulares de CRA, todos os Direitos Creditórios Cedidos (conforme definido abaixo), sem prejuízo das demais garantias reais constituídas nos termos dos **(i)** *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia"*, celebrado nesta data entre a Devedora e a Securitizadora ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel"); **e (ii)** "*Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia*", celebrado nesta data entre a Devedora, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA, na qualidade de agente de oneração ("Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis");

(E) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste Contrato, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé; e

(F) o presente Contrato é celebrado, entre as Partes, sem prejuízo das demais garantias constituídas ou a serem constituídas no âmbito das Debêntures;

RESOLVEM as Partes, entre si, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

1.1. Os termos iniciados com iniciais maiúsculas, empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Contrato, ainda que posteriormente ao seu uso, são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão. Todos os termos no singular definidos neste Contrato deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões "deste Contrato", "neste Contrato" e "conforme previsto neste Contrato" e palavras da mesma importância, quando empregadas neste Contrato, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Contrato como um todo e não a uma disposição específica deste Contrato, e referências a cláusula, subcláusula, item, adendo e anexo estão relacionados a este Contrato a não ser que de outra forma especificado. Todos os termos definidos neste Contrato terão as definições a eles atribuídas neste Contrato, quando utilizados em qualquer certificado ou documento celebrado ou formalizado de acordo com os termos a seguir previstos.

1.2. Para fins do presente Contrato, considera-se "Dia(s) Útil(eis)" todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil. Tendo em vista a vinculação das Debêntures aos CRA, caso as datas em que venham a ocorrer eventos no âmbito da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), conforme aplicável, sejam dias em que a B3 não esteja em funcionamento, considerar-se-á como a data devida para o referido evento o dia imediatamente subsequente em que a B3 esteja em funcionamento, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

2. CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

2.1. Em garantia do fiel, pontual, correto e integral cumprimento das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, pela Devedora perante à Securitizadora no âmbito da Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, o que inclui, sem limitação, o pagamento do Valor Nominal Unitário, da

Docusign Envelope ID: BA175630-7E72-4729-8B3E-5B87E8B720DF

Remuneração (conforme definido abaixo), dos Encargos Moratórios, bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente a Securitizadora ou o Agente Fiduciário dos CRA venha a desembolsar por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Devedora, no âmbito da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Oferta Pública, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas das Debêntures e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, a encargos moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações decorrentes de decisões, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pela Securitizadora, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas da Securitizadora previstas na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta Pública e da execução de garantias prestadas, decorrentes da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Oferta Pública, devidamente comprovados, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de pagamento antecipado ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ("Obrigações Garantidas"), a Devedora, por meio deste Contrato e na melhor forma de direito, de modo *pro-solvendo*, nos termos do artigo 66-B, parágrafos 3º e 4º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), cede e transfere em garantia à Securitizadora, a partir desta data, em caráter irrevogável e irretratável, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas ("Cessão Fiduciária"):

(i) todos e quaisquer recursos, direitos e créditos, atuais e futuros, principais e acessórios, da Devedora, transitados na conta corrente a ser mantida junto ao Banco Depositário (conforme definido abaixo), de titularidade da Devedora, a ser notificada nos termos do Anexo IV pela Devedora à Securitizadora em até 1 (um) Dia Útil contado da data de abertura da conta (em qualquer caso, limitado à 1ª (primeira) Data de Integralização) ("Conta Vinculada" e "Créditos Bancários Cedidos Fiduciariamente", respectivamente) no montante trimestral equivalente a 20% (vinte e cinco por cento) do Saldo Devedor da Emissão; e

(ii) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Devedora decorrentes de Investimentos Permitidos (conforme definido abaixo), que sejam realizados nos termos do Contrato de Banco Depositário (conforme definido abaixo), sendo tais Investimentos Permitidos e seus rendimentos vinculados à Conta Vinculada ("Investimentos Permitidos Cedidos Fiduciariamente" e, em conjunto com os Créditos Bancários Cedidos Fiduciariamente, "Direitos Creditórios Cedidos").

2.2. Para fins deste Contrato, "Investimentos Permitidos" significam (i) operações compromissadas de liquidez diária com lastro em títulos públicos de emissão do Governo Federal do Brasil ou com lastro em debêntures, desde que a contraparte de tais operações compromissadas seja do mesmo grupo econômico do Banco Depositário; e/ou (ii) títulos públicos federais com liquidez diária.

2.3. Caso a Devedora venha a realizar o Reforço da Garantia (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel), os depósitos realizados na Conta Vinculada para fins de recomposição da Razão de Garantia (conforme definido no Contrato de Alienação

Docusign Envelope ID: BA175630-7E72-4729-8B3E-5B87E8B720DF

Fiduciária de Imóvel) passarão a integrar a definição de "Créditos Bancários Cedidos Fiduciariamente".

2.4. A Devedora obriga-se a adotar todas as medidas e providências no sentido de assegurar que a Securitizadora tenha preferência absoluta com relação aos Direitos Creditórios Cedidos.

2.5. Para os fins da legislação aplicável, a Devedora declara que o Banco Depositário foi notificado da Cessão Fiduciária por meio do Contrato de Banco Depositário.

2.6. Para os fins legais, as Partes descrevem no **Anexo I** deste Contrato as principais condições financeiras das Obrigações Garantidas, sem prejuízo do detalhamento constante da Escritura de Emissão que, para esse efeito, são consideradas como se estivessem aqui integralmente transcritas.

3. REGISTRO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA E NOTIFICAÇÕES

3.1. A Devedora deverá às suas próprias custas e exclusivas expensas:

(i) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura do presente Contrato ou da assinatura de eventuais aditamentos a este Contrato, entregar à Securitizadora cópia do protocolo de registro deste Contrato, ou de eventuais aditamentos a este Contrato para averbação, conforme o caso, no cartório de registro de títulos e documentos da comarca da sede da Devedora, qual seja da cidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo ("Cartório de RTD"); e

(ii) no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da respectiva data de sua assinatura, prorrogáveis por mais 20 (vinte) dias corridos em caso de formulação de exigências pelo Cartório de RTD (desde que tempestivamente cumpridas), registrar o presente Contrato ou seus eventuais aditamentos, conforme o caso, e entregar à Securitizadora 1 (uma) via original deste Contrato ou de qualquer aditamento a este Contrato, devidamente registrada ou averbada, conforme o caso, no Cartório de RTD em até 3 (três) Dias Úteis do respectivo registro.

3.1.1. A Devedora se compromete a, tempestivamente, atender às eventuais exigências que sejam feitas pelo Cartório de RTD para o efetivo registro e/ou averbação aqui previstos, ressalvado que os efeitos do registro ou averbação, conforme o caso, devem retroagir à data de celebração deste Contrato e dos respectivos aditamentos a este Contrato. Uma cópia deste Contrato e dos seus eventuais aditamentos será arquivada na sede da Devedora.

3.1.2. Não obstante, caso a Devedora não efetue os registros ou averbações decorrentes deste instrumento e/ou de seus aditamentos dentro dos prazos acima especificados, sem prejuízo de caracterizar um descumprimento de obrigação não pecuniária, a Securitizadora empenhará melhores esforços para providenciar os registros e demais formalidades aqui previstas em até 5 (cinco) Dias Úteis, em nome da Devedora, com base na procuração outorgada nos termos do **Anexo II** do presente Contrato e exclusivamente com recursos do Patrimônio Separado, observado o disposto na Cláusula 13.1 abaixo.

3.1.3. Todos e quaisquer custos, despesas, tarifas e/ou tributos dos registros e demais obrigações da Devedora previstas neste Contrato serão de responsabilidade única e exclusiva da Devedora.

Docusign Envelope ID: BA175630-7E72-4729-8B3E-5B87E8B720DF

4. CONTA VINCULADA E BANCO DEPOSITÁRIO

4.1. Para os fins deste Contrato, será aberta junto ao Banco Depositário e será mantida até a integral quitação das Obrigações Garantidas, a Conta Vinculada, na qual todos os Direitos Creditórios Cedidos deverão ser integralmente depositados, sendo certo que a Conta Vinculada deverá ser mantida e administrada pelo Banco Depositário, nos termos do "*Contrato de Prestação de Serviços de Depositário*", a ser celebrado entre a Devedora, Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na cidade de Osasco, estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12 ("Banco Depositário") e a Securitizadora ("Contrato de Banco Depositário").

4.1.1. A Devedora, à sua própria expensa, deverá tomar todas as providências necessárias para cobrar os Direitos Creditórios Cedidos, inclusive perante o Banco Depositário, assim que exigíveis, atuando de boa-fé e de forma diligente de acordo com as práticas de cobrança usuais de mercado para operações de mesma espécie.

4.2. A Conta Vinculada será movimentada única e exclusivamente pelo Banco Depositário, nos termos estipulados nas cláusulas abaixo e no Contrato de Banco Depositário, sendo a Securitizadora a única autorizada a dar instruções ou ordens ao Banco Depositário sobre as movimentações e transferências de recursos da Conta Vinculada, de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Contrato e no Contrato de Banco Depositário.

4.2.1. Durante a vigência deste Contrato, a Devedora está proibida de movimentar a Conta Vinculada para qualquer finalidade, inclusive emissão de cheques, saques, ordens de pagamento, transferências ou por qualquer outro modo, devendo a movimentação da Conta Vinculada se dar exclusivamente na forma estabelecida neste Contrato. A Devedora, neste ato, nomeia e constitui o Banco Depositário, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 683, 684 e 685 do Código Civil, como seu único e exclusivo procurador para realizar em seu nome, todo e qualquer ato necessário à realização das movimentações da Conta Vinculada à Conta de Livre Movimentação, nos termos do presente Contrato, podendo, inclusive, assinar documentos, formulários, requisições, passar informações à Securitizadora e/ou ao Agente Fiduciário dos CRA ou realizar todo e qualquer ato ou procedimento considerado como necessário ao bom e tempestivo cumprimento do mandato ora outorgado. Os recursos depositados na Conta Vinculada que excedam o Valor Mínimo para Movimentação (conforme definido abaixo), excetuados os valores depositários na Conta Vinculada para Reforço da Garantia nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, deverão ser automaticamente liberados pelo Banco Depositário à Devedora, no prazo de até 1 (um) Dia Útil a contar de seu recebimento na Conta Vinculada, desde que o Banco Depositário não tenha sido notificado pela Securitizadora em sentido contrário.

4.3.1. Ainda que os recursos da Conta Vinculada sobejem o Valor Mínimo ou o Valor Mínimo para Movimentação, a Securitizadora deverá notificar o Banco Depositário, com cópia para a Devedora, para que interrompa as transferências automáticas dos recursos da Conta Vinculada para a Conta de Livre Movimentação retendo os recursos até o montante equivalente a 20% (vinte por cento) do Saldo Devedor da Emissão, nos termos deste Contrato, caso **(i)** a Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures, esteja em mora com quaisquer das Obrigações Garantidas; **(ii)** o Fluxo Mínimo (conforme definido abaixo) não seja observado nos termos da Verificação Periódica (conforme definido abaixo) e da Cláusula 5.1.2, observado o prazo de cura aplicável nos termos da Escritura de Emissão;

Docusign Envelope ID: BA175630-7E72-4729-8B3E-5B87E8B720DF

ou **(iii)** tenha ocorrido e esteja vigente qualquer Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido Escritura de Emissão) ("Eventos de Retenção").

4.3.2. Uma vez constatado pela Securitizadora, na Data de Verificação seguinte, que a causa da retenção de recursos da Conta Vinculada foi sanada pela Devedora, a Securitizadora deverá notificar ao Banco Depositário solicitando a liberação dos recursos depositados na Conta Vinculada que sobejarem o Valor Mínimo para Movimentação, nos termos deste Contrato.

4.3.3. Não obstante o previsto na Cláusula 4.3.1 e 4.3.2 acima, fica desde já certo e ajustado que os recursos depositados na Conta Vinculada para recomposição da Razão de Garantia, deverão permanecer retidos até o que ocorrer primeiro entre: **(i)** a verificação pela Securitizadora, no próximo 3º (terceiro) Dia Útil do mês de janeiro de cada ano, que o valor dos depósitos realizados na Conta Vinculada para recomposição da Razão de Garantia, sem considerar o Valor Mínimo para Movimentação, em conjunto com o Valor de Avaliação Total (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel), superam a Razão de Garantia, momento em que o excedente dos valores depositados na Conta Vinculada para fins de Reforço da Garantia deverão ser liberados proporcionalmente, para que se atenda a Razão de Garantia; **(ii)** a apresentação pela Devedora à Securitizadora de laudo de avaliação, elaborado por um dos Avaliadores Autorizados (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel) ou qualquer empresa controlada ou do mesmo grupo econômico dos Avaliadores Autorizados, em que o Valor de Avaliação Total (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel) atenda à Razão de Garantia, momento em que o excedente dos valores depositados na Conta Vinculada para fins de Reforço da Garantia deverão ser liberados proporcionalmente; ou **(iii)** a liquidação das Obrigações Garantidas.

4.3.4. Ocorrendo o atendimento da Razão de Garantida, a Securitizadora deverá, em até 2 (dois) Dias Úteis, notificar o Banco Depositário para que este realize a liberação do montante excedente previsto no item (i) ou (ii) da Cláusula 4.3.3 acima.

4.4. Exceto se o Banco Depositário for notificado pela Securitizadora informando que a Devedora incorreu em qualquer dos eventos da Cláusula 4.3.1 acima, a liberação dos recursos que excederem o Valor Mínimo para Movimentação à Devedora, exceto pelos recursos depositados na Conta Vinculada a título de Reforço da Garantia no limite para atendimento da Razão de Garantia, nos termos da Cláusula 4.3 e seguintes acima será realizada pelo Banco Depositário automaticamente para a conta corrente nº 29059-9, de titularidade da Devedora, mantida na agência nº 3384-7 do Banco Depositário ("Conta de Livre Movimentação").

4.5. A Devedora não poderá, durante a vigência deste Contrato, alienar, gravar, onerar, dar em garantia, ou prometer alienar, gravar ou onerar a Conta Vinculada, os direitos creditórios emergentes da Conta Vinculada e quaisquer investimentos associados à Conta Vinculada, a qualquer título e sob qualquer forma, exceto pela Cessão Fiduciária constituída por meio deste Contrato.

5. FLUXO MÍNIMO, VALOR MÍNIMO, VALOR MÍNIMO PARA MOVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE GARANTIA

5.1. Fluxo Mínimo. No 3º (terceiro) Dia Útil dos meses de março, junho, setembro e dezembro (cada uma, uma "Data de Verificação"), com base nos extratos da Conta Vinculada, a Securitizadora deverá verificar se transitou na Conta Vinculada no trimestre imediatamente

Docusign Envelope ID: BA175630-7E72-4729-8B3E-5B87E8B720DF

anterior recursos equivalentes a 20% (vinte por cento) do Saldo Devedor da Emissão ("Verificação Periódica" e "Fluxo Mínimo", respectivamente).

5.1.1. Para fins de esclarecimento, a primeira Data de Verificação deverá ocorrer no 3º (terceiro)Dia Útil do mês de junho de 2026.

5.1.2. Caso haja um descumprimento do Fluxo Mínimo, em 2 (duas) Datas de Verificação consecutivas ou em 3 (três) Datas de Verificação alternadas num período de 12 (doze) meses, conforme constatado nas apurações realizadas, sem prejuízo de um Evento de Retenção, ficará caracterizado o descumprimento de obrigação não-pecuniária pela Devedora, o qual poderá ensejar o vencimento antecipado das Debêntures, em conformidade com os procedimentos previstos na Escritura de Emissão.

5.1.3. Para a realização da Verificação Periódica, (i) a Securitizadora deverá acessar o sistema de consulta on-line de relatórios disponibilizado pelo Banco Depositário referentes ao respectivo período objeto da verificação; e (ii) a Securitizadora deverá apurar o valor correspondente ao Fluxo Mínimo, conforme previsto nesta Cláusula 5.

5.2. Valor Mínimo. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 5.1 acima, deverá ser mantido na Conta Vinculada, a todo e qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, (em conjunto, "Valor Mínimo"), conforme previsto na Escritura de Emissão:

(i) a partir do 24º (vigésimo quarto) mês (inclusive) contado a partir da Data de Emissão, em cada Data de Verificação, o Valor Mínimo deverá ser equivalente à soma da próxima parcela: (a) da Remuneração devida na Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente subsequente; e (b) de amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, devidos na Data de Pagamento imediatamente subsequente; ambos calculados na forma da Escritura de Emissão.

5.2.1. Para fins da verificação do Valor Mínimo:

(i) o valor da Remuneração será calculado, a cada Data de Verificação, conforme Cláusula 4.3 da Escritura de Emissão, utilizando como base a taxa DI divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem da Data de Verificação e serão informados pela Securitizadora ao Banco Depositário na Data de Verificação;

(ii) a amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será calculado, a cada Data de Verificação, conforme Cláusula 4.4 da Escritura de Emissão, e serão informados pela Securitizadora ao Banco Depositário na Data de Verificação; e

(iii) o saldo da Conta Vinculada deverá considerar a remuneração de Investimentos Permitidos líquida de tributos e/ou retenções.

5.2.2. Os recursos depositados na Conta Vinculada que excedam o Valor Mínimo deverão ser liberados pelo Banco Depositário à Devedora na forma da Cláusula 4.3, sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.3.1 caso ocorra um Evento de Retenção.

5.3. Recomposição. Caso o saldo da Conta Vinculada não atenda ao Valor Mínimo em qualquer Data de Verificação ou a qualquer momento durante a vigência deste Contrato, a Securitizadora enviará notificação escrita à Devedora, em até 1 (um) Dia Útil contado da respectiva Data de Verificação, para que esta deposite na Conta Vinculada o montante equivalente à diferença entre o Valor Mínimo, conforme aplicável, e o saldo da Conta

Docusign Envelope ID: BA175630-7E72-4729-8B3E-5B87E8B720DF

Vinculada na respectiva Data de Verificação, devendo tal depósito ser efetuado pela Devedora em até 1 (um) Dia Útil contado da data de tal notificação ("Recomposição").

5.3.1. Caso a Recomposição não seja realizada no prazo estabelecido na Cláusula 5.3 acima, sem prejuízo da retenção de recursos na Conta Vinculada nos termos desta Cláusula 5, ficará caracterizado o descumprimento de obrigação pecuniária pela Devedora, o qual ensejará o vencimento antecipado das Debêntures, em conformidade com os procedimentos previstos na Escritura de Emissão.

5.4. No Dia Útil anterior a cada Data de Pagamento e/ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme o caso, a Securitizadora deverá instruir o Banco Depositário a transferir para a Conta Centralizadora (conforme definido no Termo de Securitização), valor equivalente à soma de **(a)** parcela de amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures; e **(b)** da Remuneração devida na Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures ao final de tal Período de Capitalização, conforme calculado pela Securitizadora, exceto caso a Securitizadora tenha sido notificada e lhe sido comprovado documentalmente pela Devedora em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência do prazo de instrução ao Banco Depositário, de que tal valor fora integralmente pago pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão.

6. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

6.1. Em complemento às declarações e garantias no âmbito da Escritura de Emissão, as quais são reiteradas nesta data, a Devedora, neste ato, declara e garante, em caráter irrevogável e irretratável, como condição e causa essenciais para a celebração deste Contrato, que, na data de assinatura deste Contrato:

(i) é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil;

(ii) é plenamente capaz, tem autoridade para conduzir seus negócios e para a celebração deste Contrato, assim como para assumir, cumprir e observar as obrigações nela contidas;

(iii) possui patrimônio suficiente para adimplir com todas as obrigações assumidas nos termos deste Contrato;

(iv) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração deste Contrato, da Escritura de Emissão, do "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Até 3 (Três) Séries, da* 219ª (ducentésima décima nona) *Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Frigol S.A.",* do Contrato de Alienação Fiduciária de Bens e do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, do Contrato de Banco Depositário e, eventuais aditamentos aos contratos mencionados (em conjunto, **"**Documentos da Operação"), de que é parte e ao cumprimento de todas as obrigações previstas em tais instrumentos, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e societários necessários para tanto;

(v) os representantes legais que assinam este Contrato têm poderes societários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações previstas neste instrumento

Docusign Envelope ID: BA175630-7E72-4729-8B3E-5B87E8B720DF

e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(vi) este Contrato, assim como as obrigações previstas neste instrumento, constitui obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Devedora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(vii) a celebração deste Contrato, assim como a assunção e o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento: **(a)** não infringe seu estatuto social; **(b)** não infringe qualquer contrato ou instrumento de que seja parte ou ao qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; **(c)** não resultarão em (c.1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento de que seja parte ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, nem em (c.2) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(d)** não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Devedora ou qualquer de seus ativos estejam sujeitos; e **(e)** não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Devedora ou qualquer de seus respectivos ativos, em relação aos quais a Devedora tenha sido formalmente cientificada;

(viii) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes deste Contrato e não ocorreu qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

(ix) exceto pelos registros e notificações de que trata a Cláusula 3 acima, nenhum registro, escrituração, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido para o cumprimento de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, ou, ainda, para a realização da Emissão, que não tenha sido obtido;

(x) as obrigações da Devedora nos termos deste Contrato constituem obrigações diretas, incondicionais e não subordinadas;

(xi) mantém um sistema de controle interno de contabilidade suficiente para garantir razoavelmente que: (a) as operações sejam executadas de acordo com as autorizações gerais e específicas da administração da Devedora; e (b) as operações sejam registradas conforme necessário para permitir a elaboração das Demonstrações Financeiras da Devedora de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e para manter a contabilidade dos ativos da Devedora;

(xii) a Devedora ou qualquer de seus bens não possuem qualquer imunidade em relação à competência de qualquer tribunal no Brasil ou em relação a qualquer ato judicial (quer por meio de citação ou notificação, penhora antes da decisão, penhora em garantia de execução da decisão judicial, quer de outra forma) nos termos das leis da jurisdição de sua constituição, exceto com relação aqueles bens que são objeto de concessões governamentais e considerados de interesse público;

(xiii) a Cessão Fiduciária constitui garantia real e válida e, após as averbações e registros previstos na Cláusula 3 acima, garantia real, válida e eficaz das Obrigações Garantidas;

(xiv) a Devedora é a legítima titular dos respetivos Direitos Creditórios Cedidos, que são passíveis de cessão e estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, restrições, dívidas, direitos de preferência ou gravames, exceto pelos constituídos

Docusign Envelope ID: BA175630-7E72-4729-8B3E-5B87E8B720DF

por meio deste Contrato, e não constituem objeto de processo ou investigação, judicial ou extrajudicial, administrativo ou arbitral, até a presente data;

(xv) não existe qualquer reivindicação, demanda, protesto, ação judicial, ou processo judicial, arbitral ou administrativo pendente ou, no melhor conhecimento da Devedora, ajuizado, instaurado ou requerido perante qualquer árbitro, juízo ou qualquer outra autoridade com relação aos Direitos Creditórios Cedidos e à Cessão Fiduciária ou que, por si ou em conjunto com qualquer outro, tenha afetado ou possa vir a afetar de forma negativa a presente garantia;

(xvi) não foi comunicada, citada, notificada, intimada ou de qualquer outra forma tomou conhecimento, até a presente data, da existência de quaisquer processos, procedimentos, pendências, investigações, condenações, sejam judiciais, arbitrais e/ou administrativas, de natureza fiscal, trabalhista, ambiental, financeira, ou de outra qualquer natureza, perante qualquer pessoa, entidade ou órgão, público ou privado, ou ente governamental, regulador, administrativo, fiscalizador, na esfera federal, estadual, municipal, distrital, local ou similares, bem como perante juízes ou tribunais arbitrais e de justiça, que tenham por objeto, ou possam, de qualquer maneira, afetar os Direitos Creditórios Cedidos;

(xvii) os Direitos Creditórios Cedidos são preferenciais em todos os aspectos em relação a quaisquer outros ônus ou obrigações que porventura recaiam sobre os Direitos Creditórios Cedidos;

(xviii) a celebração deste Contrato é compatível com a sua condição econômico-financeira, de forma que a Cessão Fiduciária não afetará sua capacidade de honrar com quaisquer de suas obrigações, conforme as mesmas obrigações venham a se tornar devidas;

(xix) os Direitos Creditórios Cedidos não se qualificam como bens de capital essenciais às atividades da Devedora com o sentido disposto no artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada de tempos em tempos (bens de capital necessários à sua atividade empresarial), e a Devedora não invocará o referido dispositivo com o objetivo de impedir, suspender ou de outro modo prejudicar a execução de qualquer das Obrigações Garantidas;

(xx) a procuração outorgada nos termos do Anexo II do presente Contrato é, neste ato, devida e validamente outorgada e formalizada, tendo sido outorgada como condição do negócio ora contratado, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 684 do Código Civil, e confere à Securitizadora os poderes nelas expressos;

(xxi) a Devedora não assinou qualquer outro instrumento ou contrato semelhante aos modelos constantes do Anexo II deste Contrato com relação aos poderes ali concedidos, exceto conforme previsto nos Documentos da Operação;

(xxii) a Cessão Fiduciária não configura fraude contra credores, fraude à execução, fraude à execução fiscal ou, ainda, fraude falimentar; e

(xxiii) os Direitos Creditórios Cedidos são originados de negócios comerciais legítimos e existentes e são devidamente constituídos e exigíveis de acordo com a legislação e regulamentação brasileiras.

Docusign Envelope ID: BA175630-7E72-4729-8B3E-5B87E8B720DF

6.2. A Devedora obriga-se a notificar à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA prontamente, e, em qualquer caso, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do respectivo conhecimento do fato, caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente insuficientes, inverídicas, inconsistentes, imprecisas ou desatualizadas.

7. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Contrato, na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, a Devedora, neste ato, obriga-se a:

(i) não alienar, ceder, transferir, vender, dar em permuta, conferir ao capital, instituir usufruto ou fideicomisso, ou de outras formas negociar, restringir ou gravar com ônus de qualquer natureza, ou de qualquer forma dispor, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, de forma definitiva ou temporária, nem de modo subordinado ou sob condição suspensiva, depreciar ou diminuir, de qualquer forma, os Direitos Creditórios Cedidos, os direitos deles decorrentes ou quaisquer outros direitos decorrentes do previsto neste Contrato;

(ii) mediante solicitação por escrito da Securitizadora, às suas expensas, assinar, anotar e prontamente entregar, ou fazer com que sejam assinados, anotados e entregues, à Securitizadora, todos os contratos e/ou documentos que sejam obrigados nos termos e prazos previstos neste Contrato e tomar todas as demais medidas necessárias que a Securitizadora possa razoavelmente solicitar para: (a) aperfeiçoar, preservar, proteger e manter a validade e eficácia dos Direitos Creditórios Cedidos e do direito de garantia criado nos termos do presente Contrato; (b) garantir o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato; e/ou (c) garantir a legalidade, validade e exequibilidade deste Contrato, sempre de forma que não implique assunção de qualquer obrigação adicional pela Securitizadora ou ampliação de obrigação existente da Securitizadora ou, ainda, extinção de direitos assegurados à Securitizadora pela Escritura de Emissão ou outro instrumento aplicável;

(iii) abrir e manter a Cessão Fiduciária constituída pelo presente Contrato sempre existente, válida, eficaz, em perfeita ordem e em pleno vigor, e os Direitos Creditórios Cedidos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou gravames, exceto aqueles oriundos do presente Contrato;

(iv) manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias à assinatura do presente Contrato, bem como ao cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato;

(v) responder por eventuais exceções apresentadas a qualquer tempo contra si pelos devedores dos Direitos Creditórios Cedidos, que comprovadamente prejudiquem quaisquer dos Direitos Creditórios Cedidos;

(vi) (a) tratar qualquer sucessor da Securitizadora como se fosse signatário original deste Contrato, garantindo-lhe o pleno e irrestrito exercício de todos os direitos e prerrogativas atribuídos a ela nos termos deste Contrato, dos Documentos da Operação e/ou de qualquer instrumento relacionado ou acessório a tais instrumentos; e (b) quando requerido pela Securitizadora e/ou, conforme o caso, pelo Agente Fiduciário dos CRA, celebrar aditamentos ao presente Contrato, com objetivo de incluir os referidos sucessores nos termos deste Contrato, devendo

Docusign Envelope ID: BA175630-7E72-4729-8B3E-5B87E8B720DF

registrar tal aditamento conforme o disposto na Cláusula 3.1 acima, ocasião em que o respectivo registro será realizado pela Devedora às custas da Securitizadora ou, conforme o caso, de seus sucessores;

(vii) (a) tratar qualquer sucessor do Banco Depositário como se fosse signatário original do Contrato de Banco Depositário, garantindo-lhe o pleno e irrestrito exercício de todos os direitos e prerrogativas atribuídos a ela nos termos deste Contrato, dos Documentos da Operação e/ou de qualquer instrumento relacionado ou acessório a tais instrumentos; e (b) quando requerido pelo Banco Depositário ou pela Securitizadora, celebrar aditamentos ao presente Contrato, com objetivo de incluir os referidos sucessores nos termos deste Contrato, devendo registrar tal aditamento conforme o disposto na Cláusula 3.1 acima, ocasião em que o respectivo registro será realizado pela Devedora às custas do Banco Depositário;

(viii) manter a respectiva Conta Vinculada aberta junto ao Banco Depositário até a integral quitação das Obrigações Garantidas;

(ix) não utilizar a Conta Vinculada para outra finalidade e/ou de outra forma que não as descritas neste Contrato e nos demais documentos da Oferta Pública;

(x) no caso de um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da Escritura de Emissão, respeitados os prazos de cura e demais condições ali previstas, não obstar quaisquer atos que sejam necessários ou convenientes à excussão da Cessão Fiduciária, conforme estabelecido neste Contrato;

(xi) fornecer à Securitizadora e/ou ao Agente Fiduciário dos CRA e/ou ao Banco Depositário, mediante solicitação por escrito, em um prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação, todas as informações e comprovações necessárias envolvendo os Direitos Creditórios Cedidos que estes possam razoavelmente solicitar para permitir que a Securitizadora verifique o cumprimento e execute as disposições do presente Contrato;

(xii) defender-se, de forma tempestiva e eficaz, às suas expensas, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa afetar, no todo ou em parte, a Cessão Fiduciária, os Direitos Creditórios Cedidos, este Contrato e/ou o integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, informando à Securitizadora imediatamente, após sua ciência, por meio de relatórios descrevendo qualquer ato, ação, procedimento ou processo em questão e as medidas tomadas pela respectiva parte, bem como defender a titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos, a Cessão Fiduciária, a Conta Vinculada, qualquer dos demais documentos da Oferta Pública, a preferência do referido direito de garantia ora criado contra qualquer pessoa e o direito de garantia criado sob o Contrato, e adotar todas as medidas cabíveis e razoáveis para a manutenção do referido direito de garantia;

(xiii) sempre que as Obrigações Garantidas forem alteradas pelas partes da Escritura de Emissão, celebrar aditamentos a este Contrato para modificar a descrição das Obrigações Garantidas, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar da celebração do aditamento à Escritura de Emissão;

(xiv) entregar à Securitizadora e ao Banco Depositário, respectiva e simultaneamente à assinatura do presente Contrato, a procuração exigida nos moldes do Anexo II

Docusign Envelope ID: BA175630-7E72-4729-8B3E-5B87E8B720DF

deste Contrato, mantendo-a válida e renovando-a dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de seu vencimento, de modo que os mandatos ali previstos permaneçam continuamente válidos e eficazes até o término deste Contrato, nos termos da Cláusula 12.1 abaixo;

(xv) defender, eximir, manter indene e, quando aplicável, reembolsar a Securitizadora por todos e quaisquer prejuízos, indenizações decorrentes de decisões transitadas em julgado, responsabilidades, danos, desembolsos, adiantamentos, tributos ou despesas (inclusive honorários e despesas de advogados externos) comprovadamente pagos ou efetivamente incorridos pela Securitizadora decorrentes do descumprimento, pela Devedora, de suas obrigações assumidas neste Contrato no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação da Securitizadora com a apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento;

(xvi) comunicar à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência da Devedora, (a) a respeito de qualquer acontecimento (incluindo, mas não limitado a, perdas em processos judiciais, arbitrais e/ou administrativos envolvendo a Devedora) que possa depreciar ou ameaçar a higidez da Cessão Fiduciária ou a segurança, liquidez e certeza dos Direitos Creditórios Cedidos; e (b) acerca da ocorrência de qualquer penhora, arresto ou qualquer medida judicial, arbitral e/ou administrativa de efeito similar que recaia sobre a garantia prestada pela Devedora neste Contrato;

(xvii) pagar ou fazer com que sejam pagos (antes da incidência de quaisquer multas, penalidades, juros e/ou despesas) todos os tributos presentes ou futuramente incidentes sobre os Direitos Creditórios Cedidos ou sobre a presente garantia e todas as despesas que, caso não sejam pagas, possam constituir um ônus ou gravame sobre os Direitos Creditórios Cedidos ou sobre a presente garantia, bem como reembolsar e isentar a Securitizadora de quaisquer valores que seja obrigado a pagar no tocante aos referidos tributos e/ou despesas;

(xviii) não celebrar qualquer contrato ou praticar qualquer ato que possa restringir os direitos ou a capacidade da Securitizadora de exercer os direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato;

(xix) cumprir as leis, os regulamentos, as normas administrativas e as determinações dos órgãos governamentais autarquias ou tribunais, aplicáveis e relevantes à condução de seus negócios, bem como cumprir as disposições contratuais relevantes dos respectivos contratos, incluindo, sem limitação, os cronogramas previstos nos referidos contratos;

(xx) cumprir, bem como fazer com que seus respectivos diretores, membros do conselho de administração e funcionários, quando atuando pelos interesses da Devedora ("Representantes") cumpram, a Legislação Anticorrupção, devendo (a) abster-se de praticar atos em desacordo com as Leis Anticorrupção, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, da Devedora; e (b) adotar as diligências apropriadas para contratação, supervisão e monitoramento, conforme o caso e quando necessário, de terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço, de forma a instruir que estes não pratiquem qualquer conduta relacionada à violação das Leis Anticorrupção quando atuando pelos interesses da Devedora; e

Docusign Envelope ID: BA175630-7E72-4729-8B3E-5B87E8B720DF

(xxi) cumprir a legislação trabalhista relativa à não utilização de mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou prostituição, procedendo todas as diligências exigidas por lei para suas atividades econômicas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos aos seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social.

7.2. Este Contrato e todas as obrigações da Devedora previstas no presente Contrato permanecerão em vigor até a ocorrência de um dos eventos descritos na Cláusula 12.1 abaixo.

8. EXCUSSÃO DA GARANTIA

8.1. Sem prejuízo e em adição a qualquer outra disposição deste Contrato, caso (i) ocorra o vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão; ou (ii) a Data de Vencimento sem a quitação integral das Obrigações Garantidas (cada um desses eventos, um "Evento de Excussão"), a Securitizadora, sem a necessidade de comunicação ou notificação à Devedora, deverá excutir a garantia objeto do presente Contrato e exercer, com relação aos Direitos Creditórios Cedidos, todos os direitos e poderes a eles conferidos nos termos da legislação aplicável e deste Contrato incluindo, o direito de excutir os Direitos Creditórios Cedidos, no todo ou em parte, quantas vezes for necessário para sanar o Evento de Excussão, por meio da utilização dos recursos disponíveis na Conta Vinculada para amortização ou quitação, no todo ou em parte, das Obrigações Garantidas, podendo, para tanto, determinar ao Banco Depositário a adoção dos procedimentos que se fizerem necessários a essa finalidade, assim como dar quitação e assinar quaisquer documentos necessários para tal fim, independentemente de qualquer comunicação e/ou autorização adicional da Devedora ou qualquer outro procedimento.

8.2. Fica assegurado à Securitizadora, após a ocorrência de um Evento de Excussão, o direito de tomar todas as providências preparatórias e/ou assecuratórias, judiciais ou não, que entender cabíveis, a fim de permitir a plena e integral excussão da garantia objeto do presente Contrato, nos termos previstos neste Contrato, podendo exercer todos os atos necessários para salvaguardar os direitos e prerrogativas previstos neste Contrato ou em lei, em especial, exercer a propriedade plena e a posse direta dos Direitos Creditórios Cedidos, para os efeitos da presente Cessão Fiduciária.

8.2.1. As Partes concordam, em caráter irrevogável e irretratável, que, na ocorrência de um Evento de Excussão, as Obrigações Garantidas tornar-se-ão imediata e integralmente devidas e exigíveis, sendo facultado à Securitizadora, independentemente de qualquer outra garantia, proceder à excussão da garantia de cessão fiduciária aqui prevista, nos termos das leis aplicáveis e de acordo com esta Cláusula 8.

8.3. A eventual venda, alienação, cessão, transferência, uso, saque, desconto ou resgate dos Direitos Creditórios Cedidos na ocorrência de um Evento de Excussão dar-se-á em estrita conformidade ao princípio da boa-fé.

8.4. Como forma de cumprir as obrigações estabelecidas no presente Contrato, a Devedora nomeia e constitui, em caráter irrevogável e irretratável, pelo presente, a Securitizadora como seu mandatário, nos termos do artigo 684 do Código Civil, com poderes para tomar todas e quaisquer medidas contidas neste Contrato, na forma aqui prevista. Para tanto, a Devedora, neste ato, assina e entrega à Securitizadora uma procuração na forma anexa ao presente como **Anexo II** deste Contrato.

Docusign Envelope ID: BA175630-7E72-4729-8B3E-5B87E8B720DF

8.4.1. A Devedora compromete-se a entregar prontamente procuração equivalente a qualquer sucessor da Securitizadora, desde que seja um sucessor autorizado nos termos da lei ou da Escritura de Emissão e que tal sucessor passe a fazer parte do presente Contrato e da Escritura de Emissão, e conforme seja necessário para assegurar que tal sucessor tenha poderes para realizar os atos e direitos especificados neste Contrato.

8.5. A excussão dos Direitos Creditórios Cedidos na forma prevista neste Contrato será procedida de forma independente e em adição a qualquer outra execução de garantia, real ou pessoal, concedida à Securitizadora nos demais contratos celebrados em decorrência da Escritura de Emissão.

8.6. A Devedora obriga-se a praticar todos os atos e cooperar com a Securitizadora em tudo que se fizer necessário ao cumprimento do disposto nesta Cláusula 8, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias, se houver, à excussão dos Direitos Creditórios Cedidos.

8.7. Na hipótese de excussão da presente garantia e até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, a Devedora renuncia, desde já, a todos seus direitos de sub-rogação decorrentes de eventual excussão ou execução desta garantia e não terão qualquer direito de reaver da Devedora ou do comprador dos Direitos Creditórios Cedidos qualquer valor pago das obrigações garantidas com os valores decorrentes da alienação e transferência dos Direitos Creditórios Cedidos, não se sub-rogando, portanto, nos direitos de crédito correspondentes às obrigações garantidas com relação à garantia aqui prevista.

8.7.1. A Devedora reconhece, neste ato, que a renúncia à sub-rogação prevista na Cláusula 8.7 acima não implicará em enriquecimento sem causa para nenhuma parte, considerando que: (i) em caso de execução ou excussão da garantia aqui prevista, a renúncia à sub-rogação poderá evitar a diminuição no valor dos Direitos Creditórios Cedidos; e (ii) qualquer valor residual decorrente da alienação dos Direitos Creditórios Cedidos será restituído à Devedora, após pagamento integral de todas as Obrigações Garantidas à Securitizadora.

8.7.2. Na hipótese do produto da excussão/execução dos Direitos Creditórios Cedidos não ser suficiente para a plena quitação das Obrigações Garantidas, a Devedora continuará obrigada em relação aos valores remanescentes, sem prejuízo do direito da Securitizadora de excutir qualquer outra garantia.

8.7.3. Caso os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula 8 não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as Obrigações Garantidas, tais recursos deverão ser imputados na seguinte ordem, de tal forma que, uma vez quitados os valores referentes ao primeiro item, os recursos sejam alocados para o item imediatamente seguinte, e assim sucessivamente: (i) remuneração e despesas incorridas pela Securitizadora e quaisquer valores devidos pela Devedora, nos termos da Escritura de Emissão, deste Contrato ou dos demais documentos da Oferta Pública, que não sejam os valores a que se referem os itens (ii) a (iv) abaixo; (ii) Encargos Moratórios e demais encargos devidos sob as Obrigações Garantidas; (iii) Remuneração; (iv) Valor Nominal Unitário.

9. APLICAÇÃO DO PRODUTO DA EXCUSSÃO

9.1. Quaisquer quantias recebidas pela Securitizadora por meio do exercício de medidas previstas neste Contrato deverão ser aplicadas para o pagamento das Obrigações Garantidas. Após o integral pagamento das Obrigações Garantidas e a dedução ou o

Docusign Envelope ID: BA175630-7E72-4729-8B3E-5B87E8B720DF

pagamento de qualquer tributo devido com relação ao pagamento das Obrigações Garantidas, esses montantes assim recebidos, que excedam as Obrigações Garantidas, deverão ser devolvidos à Devedora no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após o referido pagamento.

9.2. Caso não ocorra o pagamento integral das Obrigações Garantidas em decorrência da excussão dos Direitos Creditórios Cedidos, permanecerá a Devedora obrigada a todo e qualquer pagamento, até que haja a integral quitação das Obrigações Garantidas.

10. NOTIFICAÇÃO

10.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos deste Contrato deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

(i) Se para a Devedora:

FRIGOL S.A.
Rua Ana Neri, nº 392,
Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, CEP 18681-160
At.: Carlos Eduardo Simões Correa / Wellington Aparecido da Silva
Telefone: (14) 98179-8061 / (14) 3269-3900 / (14) 98144-7061
E-mail: carlos.correa@frigol.com.br / ri@frigol.com.br /
wellington.silva@frigol.com.br

(ii) Se para a Securitizadora:

OPEA SECURITIZADORA S.A.
Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena
CEP 05.433-001, São Paulo – SP
At.: Flavia Palacios
Telefone: 11 4270-0130
E-mail: agro.securitizadora@opea.com.br/ manutencao.carteira@opea.com.br /
monitoramento.credito@opea.com.br

10.2. As comunicações referentes a este Contrato serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios, nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

10.3. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada imediatamente pela respectiva Parte aos demais, sendo que até que a mudança tenha sido comprovadamente comunicada às demais Partes, serão consideradas entregues as comunicações feitas aos endereços acima, nos termos desta Cláusula 10.

11. ALTERAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

11.1. A Devedora permanecerá obrigada nos termos do presente Contrato, e os Direitos Creditórios Cedidos permanecerão sujeitos ao direito de garantia ora outorgado a todo momento, até a resolução do presente Contrato nos termos da Cláusula 12 abaixo, sem limitação e sem qualquer reserva de direitos contra a Devedora, e independentemente de notificação ou anuência da Devedora, não obstante:

Docusign Envelope ID: BA175630-7E72-4729-8B3E-5B87E8B720DF

(i) qualquer renovação, novação (com ou sem alteração de remuneração), prorrogação, aditamento, modificação, alteração do prazo, forma, local, valor ou moeda de pagamento das Obrigações Garantidas;

(ii) qualquer restituição ou quitação parcial das Obrigações Garantidas ou qualquer invalidade parcial ou inexequibilidade de quaisquer dos documentos relacionados às Obrigações Garantidas;

(iii) qualquer ação (ou omissão) da Securitizadora, transação, renúncia no exercício de qualquer direito, poder ou prerrogativa e prorrogação do prazo de execução de qualquer direito, contidos nos documentos relacionados às Obrigações Garantidas ou nos termos da legislação aplicável; e/ou

(iv) a venda, permuta, renúncia, restituição, liberação ou quitação de qualquer outra garantia, direito de compensação ou outro direito de garantia real a qualquer tempo detido pela Securitizadora (de forma direta ou indireta) para o pagamento parcial das Obrigações Garantidas.

12. VIGÊNCIA, RESOLUÇÃO E LIBERAÇÃO DA GARANTIA

12.1. Este Contrato entrará em vigor e será válido a partir da assinatura do presente Contrato e permanecerá íntegro e em pleno vigor até a ocorrência de um dos seguintes eventos:

(i) a integral quitação das Obrigações Garantidas; ou

(ii) a excussão completa dos Direitos Creditórios Cedidos e o recebimento do produto da excussão integral dos Direitos Creditórios Cedidos de forma definitiva e incontestável pela Securitizadora.

12.1.1. A Securitizadora deverá entregar o termo de liberação, conforme **Anexo III**, devidamente assinado pela Securitizadora em até 7 (sete) Dias Úteis do recebimento do termo de quitação do Patrimônio Separado, expedido pelo Agente Fiduciário: **(i)** atestando o término de pleno direito deste Contrato; e **(ii)** autorizando a Devedora a averbar a liberação da Cessão Fiduciária no Cartório de RTD.

12.2. Após o pagamento integral das Obrigações Garantidas, a posse indireta dos Direitos Creditórios Cedidos retornará à Devedora ou a seu sucessor de pleno direito, sem necessidade de comunicação ou notificação, sendo esta Cessão Fiduciária considerada automaticamente extinta e a garantia real aqui constituída liberada, devendo a Securitizadora dos CRA observar o procedimento previsto na Cláusula 12.1.1 acima.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reembolsos. Qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pela Securitizadora em decorrência de registros, averbações, processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à constituição, manutenção e/ou liberação da Cessão Fiduciária, ao recebimento do produto da excussão da Cessão Fiduciária e à salvaguarda dos direitos e prerrogativas da Securitizadora previstos neste Contrato, incluindo custos, tributos, despesas, emolumentos, honorários advocatícios e periciais ou quaisquer outros custos ou despesas comprovadamente incorridos relacionados com tais processos, procedimentos ou medidas, será de responsabilidade integral da Devedora e do Fiador, devendo ser reembolsado à Securitizadora no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de recebimento de notificação neste sentido, acompanhada dos respectivos comprovantes.

Docusign Envelope ID: BA175630-7E72-4729-8B3E-5B87E8B720DF

13.2. Cessão ou transferência. A Devedora e a Securitizadora obrigam-se a não ceder ou transferir, total ou parcialmente os Direitos Creditórios Cedidos, bem como os direitos e/ou obrigações decorrentes deste Contrato, salvo (i) nos casos de sucessão previstos em lei, desde que tal sucessão decorra de operação realizada em consonância com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão e neste Contrato; (ii) na ocorrência de qualquer Evento de Excussão, nos termos da Cláusula 8.1 acima; ou (iii) mediante prévia e expressa autorização da outra Parte.

13.3. Alterações do Contrato. Todas e quaisquer alterações do presente Contrato somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas pela Securitizadora e pela Devedora.

13.3.1. As Partes concordam que o presente Contrato poderá ser alterado, sem a necessidade de qualquer aprovação dos titulares das Debêntures, sempre que e somente: (i) quando verificado erro formal, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; ou ainda, (ii) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os titulares das Debêntures.

13.4. Irrevogabilidade, sucessão e renúncia. Os direitos e obrigações constituídos por força do presente Contrato obrigam as Partes em caráter irrevogável e irretratável, bem como a seus sucessores e/ou cessionários a qualquer título.

13.4.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Contrato. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba à Securitizadora em razão de qualquer inadimplemento da Devedora prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumida pela Devedora neste Contrato ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

13.5. Independência das disposições. Caso qualquer das disposições deste Contrato venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, de boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

13.6. Prevalência de disposições. No caso de qualquer conflito entre os termos e condições deste Contrato e da Escritura de Emissão, prevalecerão os termos e condições da Escritura de Emissão.

13.7. Multiplicidade de garantias. No exercício de seus direitos e recursos contra a Devedora, nos termos deste Contrato, da Escritura de Emissão e de qualquer dos Contratos de Garantia, a Securitizadora poderá executar toda e qualquer garantia prevista na Escritura de Emissão, conforme exclusivo critério dos titulares das Debêntures e independente de qualquer ordem de preferência.

13.8. Execução específica e título executivo extrajudicial. Este Contrato constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, incisos III e V, e §4º da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Contrato comportam execução específica, submetendo-se às disposições

Docusign Envelope ID: BA175630-7E72-4729-8B3E-5B87E8B720DF

dos artigos 497 e seguintes, 538 e dos artigos sobre as diversas espécies de execução (artigo 797 e seguintes) do Código de Processo Civil.

13.8.1. As Partes declaram, mútua e expressamente, que este Contrato foi celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando seus sucessores a qualquer título e respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

13.9. Assinatura eletrônica. As Partes reconhecem que este Contrato poderá ser assinado eletronicamente, mediante a utilização de assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições da Medida Provisória nº 2.200-2/2001/01, com certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, sendo plenamente válida e aceita pelas Partes.

14. LEI APLICÁVEL E FORO

14.1. Este Contrato será regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

14.2. As Partes elegem o foro da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, como competente para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes ou relacionados a este Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Contrato de forma eletrônica, sendo dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, §4º, do Código de Processo Civil.

São Paulo, 15 de janeiro de 2026.

(*As assinaturas se encontram na página seguinte.*)
(*O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco.*)

Docusign Envelope ID: BA175630-7E72-4729-8B3E-5B87E8B720DF

(Página de assinatura do Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios)

FRIGOL S.A.

DocuSigned by
Luciano Castiglioni Pascon
Assinado por: LUCIANO CASTIGLIONI PASCON:06778861878
CPF: 06778861878
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2026 16:03:35 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
354197AD965E46D...

Nome:

Cargo:

DocuSigned by
Carlos Eduardo Simões Correa
Assinado por: CARLOS EDUARDO SIMOES CORREA:26895425870
CPF: 26895425870
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2026 16:00:54 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
354197AD965E46D...

Nome:

Cargo:

OPEA SECURITIZADORA S.A.

DocuSigned by
Israel Ramos Santos
Assinado por: ISRAEL RAMOS SANTOS:01577599624
CPF: 01577599624
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2026 16:19:58 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
5E04B2C37E9742E...

Nome:

Cargo:

DocuSigned by
Lucas Figueiredo de Oliveira
Assinado por: LUCAS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA:08938676919
CPF: 08938676919
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2026 14:46:49 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
CEF575E90AD147E...

Nome:

Cargo:

Docusign Envelope ID: BA175630-7E72-4729-8B3E-5B87E8B720DF

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

A tabela abaixo, que resume certos termos das Obrigações Garantidas das Debêntures foi elaborada pelas Partes para atendimento à legislação aplicável. No entanto, a presente tabela não se destina a – e não será interpretada de modo a – modificar, alterar, ou cancelar e substituir os termos e condições das Debêntures e do Obrigações Garantidas ao longo do tempo, tampouco limitará os direitos da Securitizadora, qualidade de titular das Debêntures, nos termos deste Contrato. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Contrato são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão.

Sem prejuízo do previsto na Escritura de Emissão, onde as respectivas obrigações estão devidamente detalhadas, para efeitos do artigo 1.362, incisos I, II e III, do Código Civil e o artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, as principais características das Obrigações Garantidas são as seguintes:

Valor Total da Emissão:	O valor total da Emissão será de, inicialmente, R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"), observado que o Valor Total da Emissão, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA (conforme definido na Escritura de Emissão), poderá ser diminuído caso haja o exercício parcial ou não exercício da Opção de Lote Adicional (conforme definido na Escritura de Emissão), observado o Montante Mínimo Total (conforme definido na Escritura de Emissão) equivalente, na Data de Emissão, a R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);
Quantidade de Debêntures	Serão emitidas, inicialmente, 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures, na Data de Emissão, observado que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída em até 50.000 (cinquenta mil) Debêntures caso haja o exercício parcial ou o não exercício da Opção de Lote Adicional, respeitado o Montante Mínimo Total, sendo certo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida mediante o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo), após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, não havendo quantidade mínima de Debêntures para cada série, de forma que quaisquer das séries poderá não ser emitida, observado o Montante Mínimo Total
Número da Emissão	É a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Devedora
Número de Séries	A Emissão será realizada em até 3 (três) séries, observado que a existência de cada série e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida mediante sistema de vasos comunicantes, sendo que a primeira série, a segunda série e/ou a terceira série poderão não ser emitidas, de acordo com a demanda a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, observado o Montante Mínimo Total, de modo que a

Docusign Envelope ID: BA175630-7E72-4729-8B3E-5B87E8B720DF

	quantidade de séries a serem emitidas, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, serão definidas após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA ("Sistema de Vasos Comunicantes").
Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário").
Data de Emissão	Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 15 de fevereiro de 2026 ("Data de Emissão").
Prazo de Vigência e Data de Vencimento	Observado o disposto na Escritura de Emissão e ressalvado eventual vencimento antecipado das Debêntures, o Resgate Antecipado Evento Tributário (conforme definido na Escritura de Emissão) ou o Resgate Antecipado Facultativo(conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Escritura de Emissão, **(i)** o prazo de vencimento das Debêntures da primeira série será de 1.824 (mil oitocentos e vinte e quatro) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de fevereiro de 2031 ("Data de Vencimento das Debêntures DI"); **(ii)** o prazo de vencimento das Debêntures da segunda série será de 1.824 (mil oitocentos e vinte e quatro) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de fevereiro de 2031 ("Data de Vencimento das Debêntures Pré DI"); e **(iii)** o prazo de vencimento das Debêntures da terceira série será de 2.553 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de fevereiro 2033 ("Data de Vencimento das Debêntures IPCA" e, em conjunto e indistintamente com a Data de Vencimento das Debêntures DI e com a Data de Vencimento das Debêntures Pré DI, "Data de Vencimento").
Atualização Monetária das Debêntures da primeira série e das Debêntures da segunda série	O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures da primeira série e das Debêntures da segunda série, não será atualizado monetariamente.
Atualização Monetária Debêntures da terceira série	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da terceira série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da terceira série, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde (i) a Primeira Data de Integralização das Debêntures da terceira série (conforme definido na Escritura de Emissão), até a primeira Data de Aniversário (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures da terceira série, ou (ii) da Data de Aniversário das Debêntures da terceira série imediatamente anterior até a Data de Aniversário das Debêntures da terceira série imediatamente subsequente ou a integral liquidação das Debêntures da terceira série, conforme o caso ("Atualização Monetária"), sendo o produto da atualização automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da terceira série ou ao saldo do Valor

Docusign Envelope ID: BA175630-7E72-4729-8B3E-5B87E8B720DF

	Nominal Unitário das Debêntures da terceira série, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado").
Remuneração das Debêntures da primeira série	A partir da primeira Data de Integralização dos CRA DI (conforme definido no Termo de Securitização), as Debêntures da primeira série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da primeira série, conforme o caso, equivalentes a variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI *over extra grupo* - Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) a ser definida no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, em todo caso, limitado a 3,25% (três inteiros e vinte e cinto centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures DI"). A Remuneração das Debêntures DI será calculada de acordo com a fórmula da Escritura de Emissão.
Remuneração das Debêntures da segunda série	Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da segunda série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da segunda série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados, correspondentes a um determinado percentual fixo ao ano a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado à maior taxa entre "(i)" e "(ii)" a seguir: **(i)** o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação do último preço verificado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 2 de janeiro de 2029, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 3,25 % (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano; e **(ii)** 16,93% (dezesseis inteiros e noventa e três centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures Pré DI"). A Remuneração das Debêntures Pré DI será calculada de acordo com a fórmula da Escritura de Emissão.
Remuneração das Debêntures da terceira série	A partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da terceira série, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da terceira série ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da terceira série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e limitado ao maior valor entre "(i)" e "(ii)" a seguir: **(i)** ao percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2029, a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de

Docusign Envelope ID: BA175630-7E72-4729-8B3E-5B87E8B720DF

	computadores (http://www.anbima.com.br), acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** 12,05% (doze inteiros e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures IPCA" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures DI e com a Remuneração das Debêntures Pré DI, "Remuneração"). A Remuneração das Debêntures IPCA será calculada de acordo com a fórmula da Escritura de Emissão.
Pagamento da Remuneração	Sem prejuízo dos pagamentos devidos em decorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado, o Resgate Antecipado Evento Tributário ou o Resgate Antecipado Facultativo, os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos trimestralmente a partir da Data de Emissão, conforme cronograma previsto no Anexo II da Escritura, sendo o primeiro pagamento em 13 de maio de 2026 e o último, na Data de Vencimento da respectiva série (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures").
Amortização Programada das Debêntures	Haverá amortização programada das Debêntures da respectiva série, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, inclusive, em parcelas trimestrais e consecutivas, sendo a 1ª (primeira) parcela devida em 11 de fevereiro de 2028 e a última, na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento"), observados os Eventos de Vencimento Antecipado, o Resgate Antecipado Evento Tributário ou o Resgate Antecipado Facultativo, conforme estabelecidos na Escritura. O cálculo da amortização do saldo do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso) das Debêntures será realizado conforme fórmula da Escritura de Emissão.
Encargos Moratórios	Sem prejuízo da Remuneração (definida na Escritura de Emissão), ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("**Encargos Moratórios**").
Local e Forma de Pagamento	Os pagamentos a que fizer jus o titular das Debêntures será efetuado pela Devedora mediante depósito na conta do patrimônio separado dos CRA, qual seja, conta corrente de nº 98640-5 na agência 0910 do Itaú Unibanco S.A. (nº 341), de titularidade da Securitizadora ("**Conta Centralizadora**").

*****

Docusign Envelope ID: BA175630-7E72-4729-8B3E-5B87E8B720DF

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO À SECURITIZADORA

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de mandato:

FRIGOL S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, na Rua Ana Neri, nº 392, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 68.067.446/0012-20, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Outorgante"), de forma individual, irrevogável e irretratável, nomeia e constitui como seu bastante procurador, nos termos do artigo 684 do Código Civil, **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S1" perante a CVM, sob o nº 477, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena, CEP 05.433-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Outorgado"), de acordo com o "*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios*", celebrado em 15 de janeiro de 2026 entre a Outorgante e o Outorgado, conforme alterado de tempos em tempos ("Contrato de Cessão Fiduciária") para, individualmente, agir em nome da Outorgante na mais ampla medida permitida pelas leis aplicáveis:

(i) independentemente da ocorrência de Evento de Excussão:

(a) notificar, comunicar e/ou, de qualquer outra forma, informar terceiros sobre a Cessão Fiduciária;

(b) praticar todos os atos e firmar junto ao Cartório de RTD quaisquer documentos necessários à constituição, formalização, conservação e defesa dos Direitos Creditórios Cedidos em nome da Outorgante, com amplos poderes para proceder ao registro e/ou averbação da Cessão Fiduciária, assinando formulários, pedidos e requerimentos, nos termos dispostos nos artigos 653, 684 e parágrafo 1º do artigo 661 do Código Civil;

(c) efetuar o registro do Contrato de Cessão Fiduciária e a averbação de seus respectivos aditamentos, bem como da garantia neles prevista perante o Cartório de RTD, conforme aplicável; e

(d) mediante a ocorrência e caracterização de um Evento de Excussão conforme definido no Contrato e/ou deliberado pelos titulares dos CRA reunidos em assembleia geral dos titulares de CRA, excutir, utilizar e dispor de todos os recursos depositados nas Conta Vinculada, inclusive rendimento de aplicações, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como os recursos decorrentes da alienação de quaisquer títulos ou valores vinculados a tal conta, ficando o Outorgado, por si ou seus representantes, para tanto, desde já irrevogavelmente autorizado pela Outorgante a movimentar, transferir, usar, sacar, dispor ou resgatar os recursos existentes na Conta Vinculada para a amortização, parcial ou total, das Obrigações

Docusign Envelope ID: BA175630-7E72-4729-8B3E-5B87E8B720DF

Garantidas, sem prejuízo do exercício, pelo Outorgado, de quaisquer outros direitos, garantias e prerrogativas cabíveis.

Os termos utilizados no presente instrumento com a inicial em maiúscula que não tenham sido aqui definidos terão o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato de Cessão Fiduciária.

Os poderes aqui outorgados podem ser substabelecidos, no todo ou em parte, são adicionais aos poderes outorgados pela Outorgante ao Outorgado nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e não cancela ou revoga qualquer um de tais poderes.

Essa procuração é outorgada como uma condição sob o Contrato de Cessão Fiduciária e como um meio para o cumprimento das obrigações nele previstas, e será, nos termos do artigo 684 e 685 do Código Civil, irrevogável, irretratável, válida e eficaz até o término das Obrigações Garantidas.

A presente procuração será regida e interpretada em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

(*Local*), (*data*)

FRIGOL S.A.

_____

Nome:
Cargo:
CPF:

Docusign Envelope ID: BA175630-7E72-4729-8B3E-5B87E8B720DF

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE LIBERAÇÃO

OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S1" perante a CVM, sob o nº 477, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena, CEP 05.433-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora"), na qualidade de titular da totalidade de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da primeira emissão de **FRIGOL S.A.,** sociedade por ações com sede na cidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, na Rua Ana Neri, nº 392, CEP 18681-160, inscrita no CNPJ sob nº 68.067.446/0012-20, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Debêntures" e "Devedora", respectivamente), as quais foram objeto de colocação privada, declara, de forma irrevogável e irretratável, que a Devedora pagou integralmente a totalidade das obrigações financeiras de principal, de juros e todos os encargos devidos, nos termos das Debêntures.

Nesse sentido, a Securitizadora dá a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável liberação com relação ao cumprimento de todas as obrigações, pecuniárias ou não, decorrentes: **(i)** do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (Três) Séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Frigol S.A.*" celebrado em 15 de janeiro de 2026 entre a Devedora, a Securitizadora e Frigol Holding S.A., conforme aditado de tempos em tempos; **(ii)** do "*Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios*", celebrado em 15 de janeiro de 2026 entre a Devedora e a Securitizadora (conforme aditado de tempos em tempos); e **(iii)** dos demais instrumentos celebrados no âmbito das Debêntures, para nada mais reclamarem ou pleitearem da Devedora, a qualquer título e a qualquer tempo, incluindo o cumprimento de qualquer obrigação decorrente das Debêntures, dos documentos mencionados nos itens (i) a (iii) acima e/ou de quaisquer outros instrumentos celebrados no âmbito das Debêntures.

Em razão do disposto acima, a Devedora está autorizada a realizar todos os registros e todas as averbações, bem como adotar as demais providências necessárias, para a plena e mais ampla eficácia da quitação ora concedida, incluindo, mas não se limitando a, a averbação deste

Docusign Envelope ID: BA175630-7E72-4729-8B3E-5B87E8B720DF

instrumento perante o Registro de Título e Documento de Lençóis Paulista/SP, à margem dos registros dos instrumentos descritos nos itens (i) a (iii) acima.

(*Local*), (*data*).

OPEA SECURITIZADORA S.A.

_____

Nome:
Cargo:

Docusign Envelope ID: BA175630-7E72-4729-8B3E-5B87E8B720DF

ANEXO IV

MODELO DE NOTIFICAÇÃO DA CONTA VINCULADA

(*Local*), (*data*).

OPEA SECURITIZADORA S.A.
Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena,
CEP 05.433-001, São Paulo - SP

Prezados Senhores,

FRIGOL S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, na Rua Ana Neri, nº 392, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 68.067.446/0012-20, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Devedora"), em observância ao disposto na Cláusula 2.1, inciso (i), do "*Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios*", celebrado em 15 de janeiro de 2026 entre a Devedora e Opea Securitizadora S.A., conforme alterado de tempos em tempos ("Contrato"), vem por meio desta notificar V.Sas. os dados da Conta Vinculada (conforme definido no Contrato):

Conta: [•]
Agência: [•]
Banco: [•]

Atenciosamente,

FRIGOL S.A.

_____
Nome:
Cargo:
CPF:

_____
Nome:
Cargo:
CPF:



ANEXO IX

CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEIS



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

entre

FRIGOL S.A.,
na qualidade de fiduciante

e

OPEA SECURITIZADORA S.A.
na qualidade de fiduciária

Datado de
15 de janeiro de 2026

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

O presente "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças*" ("Contrato"), com força de escritura pública, na forma do artigo 38 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei 9.514"), e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da mesma Lei 9.514, observadas as recentes alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, conforme alterada, é celebrado entre:

na qualidade de fiduciante:

(1) FRIGOL S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, na Rua Ana Neri, nº 392, CEP 18681-160, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 68.067.446-/0012-20, e inscrita perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300372344, neste ato representada de acordo com os termos de seu estatuto social ("Devedora" ou "Fiduciante"); e

na qualidade de fiduciária:

(2) OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S1" perante a CVM, sob o nº 477, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena, CEP 05.433-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora" ou "Fiduciária").

sendo a Devedora e a Securitizadora doravante denominadas, em conjunto, "Partes" e, individual e indistintamente, "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

(A) em 15 de janeiro de 2026 a Devedora, a Securitizadora e a Frigol Holding S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.687.357/0001-03 ("Fiador") celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (Três) Séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Frigol S.A.*" ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), por meio do qual a Devedora emitiu 250.000 (duzentas e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 3 (três) séries, da sua 4ª (quarta) emissão, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, totalizando R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Debêntures");

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

(B) a emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em até 3 (três) séries, da 219ª (ducentésima décima nona) emissão da Securitizadora ("**CRA**"), com lastro em direitos creditórios do agronegócio decorrentes das Debêntures, na forma prevista no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries, da 219ª (Ducentésima Décima Nona) Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Frigol S.A.*", celebrado em 15 de janeiro de 2026 entre a Securitizadora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Operação de Securitização", "Termo de Securitização" e "Agente Fiduciário dos CRA", respectivamente);

(C) as Debêntures serão integralmente subscritas e integralizadas pela Securitizadora, a qual passará a ser credora de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, devidas pela Devedora no âmbito das Debêntures, bem como de todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes da Escritura de Emissão, as quais representam créditos considerados imobiliários por destinação, nos termos da legislação e regulamentação aplicável;

(D) para assegurar o fiel, pontual, correto e integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), a Devedora **(i)** alienou fiduciariamente em garantia à Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures e, por consequência, aos titulares dos CRA, o Imóvel (conforme definido abaixo) (a "Alienação Fiduciária"); **(ii)** constituiu, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, cessão fiduciária sobre os direitos creditórios emergentes de conta vinculada de titularidade da Devedora ("Cessão Fiduciária"), na qual deverá transitar, na frequência trimestral, um determinado fluxo mínimo de recursos, a ser constituída nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios*", celebrado em 15 de janeiro de 2026 entre a Devedora e a Securitizadora ("Contrato de Cessão Fiduciária"); **(iii)** alienou fiduciariamente em garantia determinados bens móveis de sua titularidade ("Alienação Fiduciária de Bens Móveis" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária e a Alienação Fiduciária, as "Garantias Reais"), por meio do "*Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia*", celebrado em 15 de janeiro de 2026 entre a Devedora e a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA, na qualidade de agente de oneração ("Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis");

(E) na (i) reunião do conselho de administração da Devedora realizada em 15 de janeiro de 2026, cuja ata será registrada na JUCESP; e (ii) na assembleia geral extraordinária de acionistas

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

da Devedora, realizada em 15 de janeiro de 2026, cuja ata será registrada na JUCESP; foram deliberadas e aprovadas, dentre outras matérias: **(1)** a celebração da Escritura de Emissão, em todos os seus termos e condições, em conformidade com o disposto no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e com o estatuto social da Devedora; **(2)** a realização da Operação de Securitização; e **(3)** a autorização à diretoria e/ou aos procuradores da Devedora para tomarem todas e quaisquer medidas e celebrarem todos os documentos necessários e/ou convenientes à realização da Escritura de Emissão e da Operação de Securitização, incluindo a constituição das Garantias Reais; e

(F) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste Contrato, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

Resolvem as Partes, entre si, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DAS DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

1.1. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Contrato são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão. Todos os termos no singular definidos neste Contrato deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões "deste instrumento", "neste instrumento" e "conforme previsto neste instrumento" e palavras da mesma importância quando empregadas neste Contrato, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Contrato como um todo e não a uma disposição específica deste Contrato, e referências à cláusula, sub cláusula, adendo e anexo estão relacionadas a este Contrato a não ser que de outra forma especificado. Todos os termos definidos neste Contrato terão as definições a eles atribuídas neste instrumento quando utilizados em qualquer certificado ou documento celebrado ou formalizado de acordo com os termos aqui previstos.

1.2. Salvo qualquer outra disposição em contrário prevista neste Contrato, todos os termos e condições da Escritura de Emissão aplicam-se total e automaticamente a este Contrato, *mutatis mutandis*, e deverão ser consideradas como uma parte integral deste, como se estivessem transcritos neste instrumento.

1.3. Para fins deste Contrato, o termo "Documentos da Operação" significa em conjunto, **(i)** a Escritura de Emissão; **(ii)** o Termo de Securitização; **(iii)** o "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime Misto de Garantia Firme e*

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

Melhores Esforços de Colocação, em Até 3 (Três) Séries da 219ª (Ducentésima Décima Nona) Emissão da Opea Securitizadora S.A.", a ser celebrado entre a Securitizadora, a Devedora, o Fiador e instituição(ões) integrante(s) do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para atuar na Oferta; (iv) este Contrato; (v) o Contrato de Cessão Fiduciária; e (vi) o Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis (sendo que, quando em conjunto com este Contrato, o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis, serão doravante denominados "Contratos de Garantia").

2. DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

2.1. Em garantia do fiel, pontual, correto e integral cumprimento das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, pela Devedora perante à Securitizadora no âmbito da Emissão, o que inclui, sem limitação, o pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão), da Remuneração das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), dos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente a Securitizadora ou o Agente Fiduciário dos CRA venha a desembolsar por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias, e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Devedora, no âmbito da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Oferta, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas das Debêntures e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, a encargos moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações decorrentes de decisões, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas da Securitizadora previstas na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta Pública e da execução de garantias prestadas, decorrentes da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Oferta, devidamente comprovados, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de pagamento antecipado ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ("Obrigações Garantidas"), a Fiduciante dá em alienação fiduciária à Securitizadora, na qualidade de credora da Escritura de Emissão e nos termos estabelecidos neste Contrato, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei 9.514, do imóvel objeto da matrícula nº 7.003, inscrito no Cartório de Registro de Imóvel da cidade de Xinguara, estado do Pará ("Imóvel" e "Cartório de Registro de Imóvel", respectivamente), o qual está descrito e caracterizado no Anexo I a este Contrato.

2.1.1. Caso haja qualquer imperfeição na descrição do Imóvel, requerem, as Partes, bem como desde já expressamente autorizam o Cartório de Registro de Imóvel para que a intercorrência seja

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

superada pelas características, descrições e confrontações contidas na matrícula, para que se atenda ao princípio registral da especialidade objetiva, nos termos do que estabelece os artigos 176 e seguintes da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, para que não haja necessidade de retificação e ratificação deste Contrato por tal motivo. Para tanto, com o objetivo de atender plenamente à especialidade objetiva, as Partes anexam a este Contrato cópia não autenticada da matrícula do Imóvel, conforme Anexo IV. Na hipótese de divergência entre as descrições previstas no Anexo I e aquelas previstas na certidão de matrícula, prevalecerá a descrição prevista na certidão de matrícula, a qual as Partes declaram ter pleno conhecimento.

2.2. O Valor de Avaliação Total (conforme definido abaixo) deverá corresponder a, no mínimo, **(i)** 100% (cem por cento) do Valor Total da Emissão na Data de Emissão; e **(ii)** 100,00% (cem por cento) do Valor Total da Emissão nas datas de verificação anuais, que deverão ocorrer sempre no 3º (terceiro) Dia Útil do mês de janeiro de cada ano, sendo que a primeira apuração ocorrerá em 2027 ("Datas de Apuração da Razão de Garantia" e "Razão de Garantia", respectivamente).

2.3. Se constatado o não atendimento da Razão de Garantia, nas Datas de Apuração da Razão de Garantia, e não realizado o Reforço da Garantia, nos termos e prazos previstos na Cláusula 4.3 abaixo, caracterizará o descumprimento de obrigação não-pecuniária pela Devedora, o qual poderá ensejar o vencimento antecipado das Debêntures, em conformidade com os procedimentos previstos na Escritura de Emissão.

2.4. **Transferência da Propriedade Fiduciária**. A transferência da propriedade fiduciária do Imóvel operar-se-á com o registro da presente Alienação Fiduciária nas matrículas do Imóvel perante o Cartório de Registro de Imóvel e subsistirá até a efetiva liquidação/cumprimento das Obrigações Garantidas.

2.5. O pagamento parcial das Obrigações Garantidas não importa exoneração correspondente da garantia fiduciária ora estabelecida.

2.6. A Fiduciante é titular da propriedade plena e dos direitos de ocupação do Imóvel alienados fiduciariamente, e contrata, neste ato e nos termos da Lei 9.514, a transferência da propriedade resolúvel do Imóvel alienados fiduciariamente à Fiduciária tão somente a título de garantia das Obrigações Garantidas. Portanto, todas as responsabilidades, demais direitos, deveres e obrigações atribuídas aos proprietários plenos contidas no conteúdo do direito de propriedade do artigo 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), em especial aqueles estabelecidos nos §§ 1º e 2º, permanecem no conteúdo dos direitos detidos pela Fiduciante após a constituição da garantia fiduciária contratada por meio deste Contrato, ou seja, a Fiduciante permanece responsável pelas obrigações e pelos deveres contidos nos referidos dispositivos legais. A Fiduciária não será, qualquer que seja a hipótese, responsabilizada, direta ou

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

indiretamente, subjetiva ou objetivamente, por ações ou omissões de qualquer natureza que decorram do domínio pleno, vez que é proprietário exclusivamente a título de garantia e em caráter resolúvel.

2.7. Abrangência da Alienação Fiduciária. A presente Alienação Fiduciária abrange a propriedade do Imóvel e todas as acessões, melhoramentos, benfeitorias, construções e instalações nele já realizadas e a serem implementados, observado também o disposto na Cláusula 2.8 abaixo, enquanto não liquidadas as Obrigações Garantidas.

2.8. Fica autorizada a realização de qualquer obra de modificação ou acréscimo, reforma ou demolição no Imóvel sem a necessidade do prévio e expresso consentimento da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, sendo necessária a autorização desta apenas caso tal obra de modificação ou acréscimo, reforma ou demolição no Imóvel possa prejudicar o valor do Imóvel.

2.9. Qualquer acessão ou benfeitoria introduzida no Imóvel, independentemente da espécie ou natureza, incorporar-se-á automaticamente ao Imóvel e aos seus valores, independentemente de qualquer outra formalidade, recaindo sobre tais acessões ou benfeitorias o direito real de garantia constituído sob este Contrato, não havendo direito de indenização ou de retenção, seja a que título for. A Devedora deverá, conforme determinação irrecorrível do órgão competente, repor o Imóvel ao *status quo ante* caso quaisquer das intervenções mencionadas nesta Cláusula estejam em desacordo com a legislação aplicável, ainda que a Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures tenha anuído expressamente com tais intervenções.

2.10. Enquanto não liquidadas as Obrigações Garantidas, vigorará a Alienação Fiduciária pelo prazo necessário à reposição integral do valor total das Obrigações Garantidas e seus respectivos acessórios, permanecendo íntegra até que sejam cumpridas integralmente todas as Obrigações Garantidas. Ademais, as Partes, desde já, reconhecem à Fiduciante o direito à livre utilização do Imóvel, nos termos do inciso V do artigo 24 da Lei 9.514, de modo que não configurará uma ofensa a este Contrato o estabelecimento de contratos de locação, comodato ou cessão de uso, bem como quaisquer outros contratos para exploração do Imóvel, ônus sobre os frutos ou pertenças do Imóvel e/ou das demais garantias descritas nos Contratos de Garantia (incluindo alienação fiduciária, penhor ou qualquer forma de dação em garantia dos equipamentos e dos produtos oriundos das atividades desenvolvidas no Imóvel), desde que tais atos ocorram no curso normal dos negócios realizados pela Fiduciante.

2.11. Compromisso da Fiduciante. A Fiduciante se compromete a manter o Imóvel, ora alienados fiduciariamente, conforme este Contrato, em perfeito estado de segurança e utilização. Obriga-se a Fiduciante, ainda, a fazer, por sua exclusiva conta e risco, as obras e os reparos

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

necessários para manter a segurança, solidez e usabilidade do Imóvel, dentro do prazo que lhe for feito pela Fiduciária, órgãos públicos ou terceiros, o que for menor.

2.12. Por força deste Contrato, em caráter irrevogável e irretratável, a Fiduciante **aliena e transfere** à Securitizadora e seus respectivos sucessores e eventuais cessionários permitidos, na qualidade de titular das Debêntures, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, sem reserva alguma, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta do Imóvel, incluindo as benfeitorias e as edificações, existentes e que forem construídas até a integral quitação das Obrigações Garantidas, reservando-se a posse direta na forma da Lei e obrigando-se, por si, seus bens e seus sucessores, a fazer esta alienação fiduciária sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito, tudo na forma da Lei.

3. DA CONSTITUIÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

3.1. Registro no Cartório de Registro de Imóvel. Como parte do processo de constituição da Alienação Fiduciária em garantia objeto deste Contrato, a Fiduciante se obriga, às suas exclusivas expensas, a: **(a)** no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis contados da assinatura deste Contrato ou de qualquer aditamento a este Contrato, conforme o caso, realizar o protocolo deste Contato ou seus aditamentos para registro ou, conforme o caso, averbação junto ao Cartório de Registro de Imóvel; **(b)** no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do registro ou averbação, conforme o caso, deste Contrato ou de qualquer aditamento a este Contrato, conforme o caso, no Cartório de Registro de Imóvel, enviar à Fiduciária cópia eletrônica em formato *.pdf* do respectivo documento, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóvel, observado que tal obrigação poderá ser cumprida por meio do envio de 1 (uma) via digital da certidão da matrícula do Imóvel indicando o registro/averbação da Alienação Fiduciária objeto deste Contrato no Cartório de Registro de Imóvel, caso este Contrato e ou seus eventuais aditamentos venham a ser assinados digitalmente; e **(c)** caso o registro a que se refere esta Cláusula não se der de forma digital, no prazo máximo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do registro deste Contrato ou de qualquer aditamento a este Contrato, conforme o caso, no Cartório de Registro de Imóvel, enviar à Fiduciária 1 (uma) via física original do respectivo documento, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóvel, acompanhada da matrícula contendo o devido registro, no mesmo prazo, observado que tal obrigação poderá ser cumprida por meio do envio de 1 (uma) via digital da certidão da matrícula do Imóvel indicando o registro/averbação da Alienação Fiduciária objeto deste Contrato no Cartório de Registro de Imóvel, caso este Contrato e ou seus eventuais aditamentos venham a ser assinados digitalmente.

3.2. Ademais, a Fiduciante obriga-se a obter o registro, às suas expensas, deste Contrato e de seus respectivos aditamentos no Cartório de Registro de Imóvel dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da primeira Data de Integralização (conforme definido na Escritura de

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

Emissão)ou da celebração dos respectivos aditamentos a este Contrato, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da primeira Data de Integralização ou da celebração dos respectivos aditamentos a este Contrato, desde que a Devedora comprove à Securitizadora: (i) estar agindo tempestivamente e diligentemente para cumprimento de eventuais exigências formuladas pelo Cartório de Registro de Imóvel; e (ii) prenotação da Alienação Fiduciária de Imóvel na matrícula do Imóvel.

3.3. Mediante o registro da Alienação Fiduciária, estará constituída a propriedade fiduciária sobre o Imóvel em nome da Fiduciária, efetivando-se o desdobramento da posse e tornando-se a Fiduciária possuidora indireta da propriedade do Imóvel objeto da presente garantia fiduciária e permanecendo a Fiduciante na posse direta do Imóvel, nos termos do artigo 23, § 1º da Lei 9.514.

3.4. A Fiduciante permanecerá na posse direta do Imóvel e a ela será assegurada a livre utilização do Imóvel por sua conta e risco, bem como a utilização de todas as benfeitorias, acessões e equipamentos que eventualmente os guarneçam, além do Contrato Cedido (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), enquanto adimplente a Devedora com todas as suas obrigações perante a Fiduciária.

3.5. Cancelamento da Propriedade Fiduciária. Para o cancelamento do registro da propriedade fiduciária da Fiduciária e a consequente reversão da liberação, a Fiduciária deverá emitir termo de liberação das Obrigações Garantidas referente ao(s) imóvel(eis) não liberados, que se reverterá em favor daquele a quem o termo não tiver sido disponibilizado no referido prazo, conforme §§1º e 1º-A do artigo 25 da Lei 9.514.

3.6. A Fiduciária deverá entregar o devido termo de liberação após o recebimento do termo de quitação as Obrigações Garantidas expedido pelo Agente Fiduciário para a Fiduciante em até 7 (sete) Dias Úteis contados do cumprimento integral das Obrigações Garantidas, sob pena de multa legal que se reverterá em favor da Fiduciante.

4. DO REFORÇO DA GARANTIA

4.1. Reforço da Garantia: Nos termos dos artigos 333 e 1.425, incisos I, IV e V, e 1.427 do Código Civil, a Fiduciante, por força deste Contrato, deverá reforçar ou recompor a presente Garantia: **(a)** em até 30 (trinta) dias, caso o Imóvel venha a ser objeto de desapropriação, penhora, sequestro, arresto ou qualquer medida judicial, arbitral ou administrativa de efeito similar; **(b)** caso esta Alienação Fiduciária venha a ser suspensa, resolvida, cancelada, invalidada ou contestada; **(c)** caso o Imóvel venha a se deteriorar ou deixem de atender, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Bens Móveis, a Razão de Garantia na respectiva Data de Apuração (conforme definido abaixo), ou se tornar inábil ou impróprio para garantir o cumprimento das Obrigações

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

Garantidas, o que deverá ser atestado por meio de Laudo de Avaliação (conforme definido abaixo) ("Reforço da Garantia").

4.2. Procedimento de Reforço da Garantia. Nas hipóteses em que o Reforço da Garantia for autorizado por este Contrato, a Fiduciária deverá enviar, em até 2 (dois) Dias Úteis, comunicação para a Fiduciante descrevendo o evento que deu causa à necessidade de Reforço da Garantia, nos termos da Cláusula 4.1 acima, informando sobre a necessidade de Reforço da Garantia ("Notificação de Reforço") e, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da Notificação de Reforço, a Fiduciante deverá realizar depósito na Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) e manter referidos valores cedidos fiduciariamente em favor da Fiduciante, em montante suficiente a, em conjunto com o Valor de Avaliação Total, recompor a Razão de Garantia, a ser prestada em garantia em favor da Fiduciária por meio da formalização de contrato de abertura e administração de conta vinculada, a ser celebrado junto ao Banco Depositário (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) e/ou aditamento ao Contrato de Banco Depositário (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), com concessão de livre acesso à Conta Vinculada à Fiduciária ("Bens de Reforço"). Após recebidos os documentos referentes aos Bens de Reforço, a Fiduciária deverá confirmar que, na data da Notificação de Reforço, possuem valor suficiente para, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Bens Móveis garantir o cumprimento da Razão de Garantia. Caso não exista óbice para o Reforço da Garantia, conforme procedimento descrito nesta Cláusula, deverá ser realizado o procedimento descrito na Cláusula 4.1 acima, independente de aprovação em assembleia geral de titulares de CRA, para formalização do Reforço da Garantia, conforme o caso.

4.3. Os Bens de Reforço deverão permanecer retidos até o que ocorrer primeiro entre: (i) a verificação pela Securitizadora, na próxima Data de Apuração da Razão de Garantia, que o valor dos Bens de Reforço, em conjunto com o Valor de Avaliação Total, superam a Razão de Garantia, momento em que o excedente dos Bens de Reforço deverão ser liberados proporcionalmente, para que se atenda a Razão de Garantia; (ii) a apresentação pela Devedora à Securitizadora de Laudo de Avaliação, elaborado por um dos Avaliadores Autorizados ou qualquer empresa controlada ou do mesmo grupo econômico dos Avaliadores Autorizados, em que o Valor de Avaliação Total atenda à Razão de Garantia, momento em que o excedente dos valores depositados na Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) para fins de Reforço da Garantia deverão ser liberados proporcionalmente; ou (iii) a liquidação das Obrigações Garantidas.

4.4. A alteração no valor de avaliação do Imóvel, incluindo eventual deterioração que venha a acarretar a necessidade de complementação da garantia objeto deste Contrato, deverá ser atestada por meio de Laudo de Avaliação a ser elaborado por qualquer uma dos Avaliadores Autorizados.

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

5. DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

5.1. As Partes declaram, para os fins do artigo 24 da Lei 9.514, que as Obrigações Garantidas deste instrumento, como parte da obrigação total da emissão, sendo que a emissão total apresenta características descritas no Anexo II.

5.2. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 5.1 acima, a descrição visa meramente atender critérios legais e não restringe de qualquer forma ou modifica, sob qualquer aspecto, as Debêntures. As demais características das Obrigações Garantidas estão descritas na Escritura de Emissão, cujas cláusulas, termos e condições as Partes declaram expressamente conhecer e concordar.

6. DA EXCUSSÃO DA GARANTIA

6.1. **Possibilidade de Excussão da Alienação Fiduciária**: Em observância ao artigo 26, §1° e §2°, da Lei 9.514, as Partes estabelecem que, em caso de vencimento antecipado ou vencimento final sem quitação das Obrigações Garantidas, a Securitizadora poderá, a seu exclusivo critério, desde que após o prazo de carência de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data em que tiver ocorrido a mora, promover execução judicial ou iniciar o procedimento de excussão extrajudicial da Alienação Fiduciária, requerendo ao oficial do Cartório de Registro de Imóvel, nesta última hipótese, que intime a Devedora a pagar o saldo do valor inadimplido das Obrigações Garantidas na data do pagamento, nos termos dos artigos 26 a 27-A da Lei 9.514, incluindo-se as penalidades aplicáveis e demais encargos ajustados neste Contrato, eventuais tributos e despesas de cobrança e intimação, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data de intimação, nos termos da Cláusula 6.3 abaixo.

6.2. **Pagamento Sem Atualização Monetária e Demais Acréscimos**. O simples pagamento das Obrigações Garantidas vencidas, sem todos os acréscimos moratórios, não exonerará a responsabilidade de liquidar tais Obrigações Garantidas, continuando a Devedora em mora para todos os efeitos legais, contratuais e da excussão iniciada.

6.3. **Procedimento de Intimação**. O procedimento de intimação para pagamento obedecerá aos seguintes requisitos:

(i) a intimação será requerida no prazo de 1 (um) Dia Útil em caso de vencimento antecipado ou vencimento final sem quitação das Obrigações Garantidas, pela Securitizadora, ao oficial do Cartório de Registro de Imóvel, indicando o valor vencido e não pago das Obrigações Garantidas, os juros convencionais, as penalidades cabíveis e demais encargos contratuais e legais, em todo o caso, observado o prazo de carência previsto na Cláusula 6.1 acima;

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

(ii) a diligência de intimação será realizada pelo oficial do Cartório de Registro de Imóvel, podendo, a critério desse oficial, vir a ser realizada por seu preposto ou por meio do serviço de registro de títulos e documentos da comarca da situação do Imóvel, ou do domicílio de quem deva recebê-la, ou, ainda, pelo correio, com aviso de recebimento a ser firmado pessoalmente pelo representante legal da Devedora ou por procurador regularmente constituído;

(iii) a intimação será feita à Devedora, a seu representante legal ou a procurador regularmente constituído;

(iv) quando, por 2 (duas) vezes, o oficial do Cartório de Registro de Imóvel ou o oficial do Registro de Títulos e Documentos ou o serventuário por eles credenciado houver procurado o intimando no local do Imóvel, na sede ou nos endereços indicados neste Contrato sem o encontrar, deverá, havendo suspeita motivada de ocultação, intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no Dia Útil imediato, retornará ao imóvel, a fim de efetuar a intimação, na hora que designar, aplicando-se subsidiariamente o disposto nos artigos 252, 253 e 254 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("**Código de Processo Civil**");

(v) nos condomínios edilícios ou outras espécies de conjuntos imobiliários com controle de acesso, a intimação de que trata o inciso (iv) acima poderá ser feita ao funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência;

(vi) se o destinatário da intimação se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo oficial do Cartório de Registro de Imóvel ou pelo oficial de Cartório de Registro de Títulos e Documentos responsável pela diligência e informado ao oficial do Cartório de Registro de Imóvel que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação do local do Imóvel ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local do Imóvel não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital, nos termos do parágrafo 4º do artigo 26 da Lei 9.514;

(vii) havendo mais de um Imóvel alienado fiduciariamente, não tendo sido convencionada a vinculação de cada Imóvel a uma parcela da dívida, poderá ser implementada excussão em ato simultâneo ou em atos sucessivos, a critério da Fiduciária, até a integral quitação das Obrigações Garantias; e

(viii) nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, da Lei 9.514, a Devedora será intimada para purgar a mora no prazo de 15 (quinze) dias: (a) entregando, em dinheiro, ao oficial do Cartório de Registro de Imóvel o valor necessário para a purgação da mora; ou (b) entregando ao oficial do Cartório de Registro de Imóvel cheque administrativo, emitido por banco comercial, intransferível por endosso e nominativo à Securitizadora ou a quem expressamente indicado na intimação, no valor necessário

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

para purgação da mora, exceto o montante correspondente a cobrança e intimação, que deverá ser feito diretamente ao oficial do Cartório de Registro de Imóvel. Na hipótese contemplada pelo item (b) acima, a entrega do cheque ao oficial do Cartório de Registro de Imóvel será feita sempre em caráter *pro solvendo*, de forma que a purgação da mora ficará condicionada ao efetivo pagamento do cheque pela instituição financeira sacada. Recusado o pagamento do cheque, a mora será tida por não purgada, podendo a Securitizadora requerer que o oficial do Cartório de Registro de Imóvel certifique que a mora não restou purgada e promova a consolidação, em nome da Securitizadora.

6.4. Purgada a mora perante o Cartório de Registro de Imóvel, este Contrato se restabelecerá, caso ainda existam Obrigações Garantidas. Nesta hipótese, nos 3 (três) dias corridos seguintes, o oficial do Cartório de Registro de Imóvel entregará à Fiduciária a importância recebida, cabendo também à Fiduciante o pagamento das despesas de cobrança e intimação, relativamente ao procedimento de excussão que tenha por objeto o Imóvel.

6.5. Em não se tratando da hipótese de exigência imediata da totalidade das Obrigações Garantidas, eventual diferença entre o valor objeto da purgação da mora e o devido no dia da purgação deverá ser paga pela Fiduciante juntamente com os demais débitos que eventualmente vencerem após a purgação da mora no Cartório de Registro de Imóvel.

6.6. Nos termos dos parágrafos 4º-A, 4º-B e 4º-C do artigo 26 da Lei 9.514, é responsabilidade da Fiduciante informar à Fiduciária sobre a alteração de seu domicílio, sendo certo que presume-se que a Fiduciante encontra-se em lugar ignorado quando não for encontrada no local do Imóvel nem no endereço que tenham fornecido por último, observado que, na hipótese de a Fiduciante ter fornecido contato eletrônico neste Contrato, será notificada por esta via, observado o prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia. Ainda, considera-se lugar inacessível (i) aquele em que o funcionário responsável pelo recebimento de correspondência se recuse a atender a pessoa encarregada pela intimação; ou (ii) aquele em que não haja funcionário responsável pelo recebimento de correspondência para atender a pessoa encarregada pela intimação.

6.7. **Configuração da Mora**. A ocorrência do vencimento antecipado ou não pagamento de qualquer valor no vencimento final das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão, bastará para a configuração da mora, observado, em todo o caso, o prazo de carência previsto na Cláusula 6.1 acima.

6.8. **Consolidação da Propriedade**. Caso não haja a purgação da mora em conformidade com o disposto nos itens acima, o oficial do Cartório de Registro de Imóvel competente certificará tal fato, averbando na matrícula do Imóvel, assim, a consolidação da propriedade em nome da

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

Fiduciária, mediante a prova do pagamento do imposto *"inter vivos"* de transmissão de bens Imóvel - ITBI, na forma do artigo 26, § 7º da Lei 9.514.

6.9. A consolidação da propriedade em nome da Fiduciária será averbada no Cartório de Registro de Imóvel 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para purgação da mora previsto na Cláusula 5.3 acima.

6.10. Até a data da averbação da consolidação da propriedade em nome da Fiduciária**,** é assegurado a Fiduciante**,** na forma do artigo 26-A, § 2º da Lei 9.514, a realizar o pagamento da dívida total acumulada até então, acrescida das despesas de que trata o inciso II do § 3º do artigo 27 da Lei 9.514, hipótese em que convalescerá este Contrato.

6.11. A Fiduciária, a seu exclusivo critério, poderá executar a Alienação Fiduciária e outras garantias que vierem a sucedê-las e/ou complementá-las, conforme o caso, ou cada uma delas indiscriminadamente, para os fins de liquidar as Obrigações Garantidas, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos nos documentos da Emissão, a excussão das garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Fiduciária, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza observado, para a Alienação Fiduciária, o procedimento disposto no art. 26 da Lei 9.514.

6.12. Excussão Conjunta: Caso a Securitizadora opte pela excussão extrajudicial conjunta do Imóvel e dos bens dispostos no Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis, o procedimento ora ajustado será conjugado com as previsões do Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis, de modo que valores mínimos aqui indicados para cada um dos 2 (dois) leilões, sejam somados ao valor mínimo apontado, conforme disposto neste Contrato e no Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis. Nesse cenário, caso, após os 2 (dois) leilões, não tenha sido possível realizar a venda total do Imóvel e respectivos bens, a Securitizadora (tendo recebido eventuais pagamentos parciais pelo Imóvel e bens que eventualmente tenha logrado vender em separado no sistema de leilões) manter-se-á de forma definitiva na propriedade e posse do Imóvel e dos bens não alienados, adjudicando o Imóvel e os bens não alienados à Securitizadora, que estará exonerada da obrigação de restituição à Devedora de qualquer quantia relacionada às Obrigações Garantidas de que trata o artigo 27, §4º, da Lei 9.514, até o limite da Razão Garantida quitada, observando a manutenção do saldo devedor para que essa excussão conjunta de garantias seja possível, se a Securitizadora optar, eventuais prazos previstos para realização dos leilões e prática de outros atos deverão ser ajustados dentro do que seja estritamente necessário para viabilizar a coordenação de todos os procedimentos de excussão, observados os limites da legislação aplicável.

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

7. DO LEILÃO EXTRAJUDICIAL

7.1. Alienação do Imóvel. Uma vez consolidada a propriedade do Imóvel em nome da Fiduciária, por força da mora, o Imóvel deverá ser alienado em leilão, pela Fiduciária a terceiros, com observância dos procedimentos previstos no artigo 27 da Lei 9.514, como a seguir se explicita:

(i) a alienação far-se-á sempre por público leilão e extrajudicialmente;

(ii) no período compreendido entre a averbação da consolidação da propriedade fiduciária do Imóvel em nome da Fiduciária até a data da realização do segundo leilão, conforme item (iv) abaixo, é assegurado à Fiduciante o direito de preferência para adquirir o respectivo Imóvel pelo preço correspondente ao valor da dívida, somado (a) aos encargos e despesas previstos no parágrafo 2º do artigo 27 da Lei 9.514; (b) aos valores correspondentes ao imposto sobre transmissão *inter vivos* e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária do Imóvel em nome da Fiduciária; e (c) às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, cabendo, ainda, à Fiduciante, o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do Imóvel, de que trata este item, inclusive custas e emolumentos;

(iii) o primeiro leilão público será realizado dentro de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do registro da consolidação da propriedade em nome da Fiduciária, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514, devendo o Imóvel ser ofertado no primeiro leilão pelo valor de avaliação estabelecido no Laudo de Avaliação, observado o previsto na Cláusula 8 abaixo;

(iv) não havendo oferta em valor igual ou superior ao que as Partes estabeleceram, conforme Cláusula 8 abaixo, o Imóvel será ofertado em segundo leilão, a ser realizado dentro de 15 (quinze) dias corridos contados da data do primeiro leilão público, pelo valor das Dívidas atualizado, com todos os encargos legais e contratuais apurados até então e acrescidos da projeção do valor devido na data do segundo leilão e ainda das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, nos termos do artigo 27, §§ 1º e 2º da Lei 9.514;

(v) os leilões públicos serão intermediados por leiloeiro oficial e precedidos de publicação, por 2 (duas) vezes em jornal de ampla circulação na Comarca da situação do Imóvel, de um único edital resumido, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do primeiro leilão, contendo especificações sobre a realização do primeiro leilão e do segundo leilão, ou por meio eletrônico, na forma do artigo 27, § 10º da Lei 9.514; e a intimação da Fiduciante, na forma do item “Procedimento de Intimação” retro, constituir-se-á também em notificação para que estes ou seu procurador acompanhem todos os atos relativos aos leilões a serem realizados mediante correspondência dirigida aos endereços constantes deste Contrato, inclusive ao endereço eletrônico, na forma do artigo 27, § 2º-A, da Lei 9.514.

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

7.2. A Fiduciária, já como titular da propriedade plena, transmitirá tal propriedade e a posse do Imóvel ao licitante vencedor.

7.3. Caso o valor convencionado pelas partes for inferior ao utilizado pelo órgão competente como base de cálculo para apuração do imposto sobre transmissão *inter vivos*, exigível por força da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, este último será o valor mínimo para efeito de venda no primeiro leilão, na forma do artigo 24, parágrafo único, da Lei 9.514.

7.4. Conforme disposto no artigo 27, § 2º-B da Lei 9.514, após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária e até a data da realização do segundo leilão, é assegurado à Fiduciante o direito de preferência para adquirir o Imóvel por preço correspondente ao saldo das Obrigações Garantidas, nunca inferior a, pelo menos, metade do valor de avaliação estabelecido no Laudo de Avaliação, somado às despesas, aos prêmios de seguro, aos encargos legais, às contribuições condominiais, aos tributos, inclusive os valores correspondentes ao imposto sobre transmissão intervivos (ITBI) e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio da Fiduciária, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, hipótese em que incumbirá também à Fiduciante o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigíveis para a nova aquisição do Imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos.

7.5. Conceitos para Fins de Leilão. Para fins do leilão extrajudicial, as Partes adotam os seguintes conceitos:

(i) valor do Imóvel corresponde ao Valor de Avaliação;

(ii) "Dívida" é a soma das seguintes quantias:

(a) o montante referente ao Valor de Avaliação das Obrigações Garantidas, nele incluídas as prestações não pagas, atualizado monetariamente *pro rata die* até o dia do leilão bem como das penalidades moratórias e encargos apurados até então e acrescidos da projeção do valor devido na data do segundo leilão;

(b) despesas, serviços e utilidades referentes ao Imóvel, como água, luz e gás (valores vencidos e não pagos à data do leilão), se for o caso;

(c) IPTU e outros tributos ou contribuições eventualmente incidentes (valores vencidos e não pagos à data do leilão), se for o caso;

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

(d) qualquer outra contribuição social ou tributo incidente sobre qualquer pagamento efetuado pela Securitizadora, com recursos do patrimônio separado em decorrência da intimação e da alienação em leilão extrajudicial e da entrega de qualquer quantia à Devedora;

(e) imposto de transmissão que eventualmente tenha sido pago pela Securitizadora, com recursos do patrimônio separado em decorrência da consolidação da propriedade pelo inadimplemento das Obrigações Garantidas;

(f) custeio dos reparos necessários à reposição do Imóvel em bom estado de manutenção e conservação, a menos que a Devedora já a tenha devolvido em tais condições à Securitizadora, com recursos do patrimônio separado ou ao adquirente no leilão extrajudicial;

(g) despesas com a consolidação da propriedade em nome da Securitizadora, com recursos do patrimônio separado; e despesas dos prêmios de seguro sobre o Imóvel vencidos e não pagos até a data do leilão;

(iii) "Despesas" são o equivalente à soma dos valores despendidos para a realização do público leilão, neles compreendidos, entre outros:

(a) os encargos e custas com a intimação da Devedora e publicação de editais;

(b) a comissão do leiloeiro; e

(c) despesas razoáveis e comprovadas que venham a ser incorridas pela Securitizadora, com recursos do patrimônio separado, inclusive honorários advocatícios, custas e despesas judiciais para fins de excussão do presente Contrato.

7.6. Possibilidade de Segundo Leilão. Se o maior lance oferecido no primeiro leilão for inferior ao Valor de Avaliação, será realizado segundo leilão.

7.7. Procedimentos do Segundo Leilão. No segundo leilão: **(i)** será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da Dívida referente ao Imóvel, executado juntamente com as Despesas e na legislação em vigor, e o saldo residual decorrente da alienação do Imóvel será cedido fiduciariamente à Securitizadora, até a quitação integral das Obrigações Garantidas. Caso o valor da venda do Imóvel seja suficiente para quitação integral das Obrigações Garantidas, nos 5 (cinco) dias subsequentes ao integral e efetivo recebimento, a Fiduciária entregará à Fiduciante a importância que sobrar; e **(ii)** deverá ser recusado pela Fiduciária o maior lance oferecido, desde que inferior ao valor da Dívida referentes aos Imóveis, executado juntamente

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

com as despesas, caso em que a Fiduciária manter-se-á de forma definitiva na propriedade e posse do Imóvel, bem como o valor da Dívida, e exonerada estará a Fiduciária da obrigação de restituição à Fiduciante de qualquer quantia relacionada às Obrigações Garantidas. Liquidadas ou extintas as Obrigações Garantidas, dentro de 2 (dois) Dias Úteis a contar da data de realização do segundo leilão, a Fiduciária disponibilizará à Fiduciante o respectivo termo de quitação do valor correspondente à Dívida. Caso no segundo leilão, o maior lance oferecido não for igual ou superior ao valor necessário para quitação das Obrigações Garantidas, a Fiduciante continuará obrigada pelo pagamento do saldo remanescente das Obrigações Garantidas, que poderá ser cobrado por meio de ação de execução ou pela excussão das demais Garantias, conforme aplicável, nos termos do artigo 27, §5º-A da Lei 9.514.

7.8. Também serão extintas as Obrigações Garantidas se no segundo leilão não houver licitante, hipótese em que também serão devidas as Despesas, conforme aplicável.

7.9. **Valor Superior a Importância a ser restituída**. Se em primeiro ou segundo leilão sobejar importância a ser restituída à Devedora, a Securitizadora colocará a diferença à sua disposição no prazo de 5 (cinco) dias a contar do respectivo recebimento, podendo tal diferença ser depositada em conta corrente da Devedora.

7.10. **Reintegração Judicial**. Em não ocorrendo a restituição da posse do Imóvel, no prazo e forma determinados no âmbito do respectivo leilão público extrajudicial, a Fiduciária, seus cessionários ou sucessores, inclusive os respectivos adquirentes em leilão ou posteriormente, poderão requerer a imediata reintegração judicial de sua posse, declarando-se a Fiduciante ciente de que, nos termos do artigo 30 da Lei 9.514, a reintegração será concedida liminarmente, com ordem judicial, para desocupação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, desde que comprovada a consolidação da plena propriedade em nome da Fiduciária, ou o registro do contrato celebrado em decorrência da venda do Imóvel no leilão ou posteriormente ao leilão, conforme quem seja o autor da ação de reintegração de posse, cumulada, se for o caso, com cobrança do valor da taxa de ocupação fixada judicialmente, nos termos do artigo 37-A da Lei 9.514, e demais despesas previstas nesta Alienação Fiduciária.

7.11. Considerando que os procedimentos e os prazos estabelecidos na presente Cláusula estão diretamente relacionados ao que prevê a legislação brasileira, as Partes acordam desde já que as alterações legais prevalecerão aos procedimentos e prazos estabelecidos na presente Cláusula.

7.12. Responde a Fiduciante pelo pagamento dos tributos e quaisquer outros encargos que recaiam ou venham a recair sobre o Imóvel, cuja posse tenha sido transferida para a Fiduciária, até a data em que a Fiduciária, seus cessionários ou sucessores, inclusive os respectivos adquirentes em leilão ou posteriormente, vier a ser imitido na posse do Imóvel.

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

7.13. A Fiduciante permanecerá responsável pela quitação das Obrigações Garantidas até o seu integral adimplemento, sendo que a excussão parcial da presente garantia não implicará em quitação de eventual saldo remanescente das Obrigações Garantidas, renunciando a Fiduciante expressamente ao disposto no artigo 27, §5º, da Lei 9.514, permanecendo vinculada ao cumprimento integral das Obrigações Garantidas.

7.14. Os recursos apurados com a excussão do Imóvel deverão ser imediatamente aplicados para liquidação das Obrigações Garantidas, respeitando-se a seguinte ordem de prioridade: (a) reembolso de custos, despesas e comissões, incorridas pela Fiduciária, com eventual processo judicial, inclusive, custas processuais e honorários advocatícios e de peritos; (b) pagamento de eventuais custos e despesas decorrentes dos procedimentos de excussão do Imóvel; (c) pagamento de encargos moratórios, penalidades e outras taxas contratuais aplicáveis dessa natureza; (d) pagamento dos juros e demais encargos dessa natureza; e (e) pagamento do principal.

8. DO VALOR DE VENDA DO IMÓVEL PARA FINS DE LEILÃO

8.1. **Valor de Avaliação**. Para fins do artigo 24, inciso VI, da Lei 9.514, o valor de avaliação do Imóvel no montante de **R$ 1.210.000.000,00** (um bilhão e duzentos e dez milhões de reais), correspondem aos valores especificados por imóvel, conforme a seguir:

8.2. Com base no valor constante do laudo de avaliação econômica emitido em 30 de setembro de 2025 pela Appraisal Avaliações e Engenharia S/C Ltda., inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/SP) sob o nº 2154061 e CNPJ nº 57.182.453/0001-01 ("Valor Mínimo de Avaliação" e "Laudo de Avaliação", respectivamente). A Devedora obriga-se a, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, atender e tomar todas as medidas necessárias para que o Valor de Avaliação (conforme abaixo definido) seja observado.

8.3. A Devedora deverá entregar à Securitizadora laudo de avaliação atualizado a cada 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, emitido por um dos Avaliadores Autorizados. Caso a Devedora não apresente o laudo em até 15 (quinze) Dias Úteis do prazo indicado, a Devedora renunciará a possibilidade de pleitear qualquer revisão no laudo elaborado por empresa contratada pela Securitizadora, desde que a empresa seja um dos Avaliadores Autorizados, conforme definido abaixo. A Securitizadora por sua vez poderá, inclusive no caso execução extrajudicial do Imóvel, atualizar o laudo de avaliação a qualquer tempo e terá a faculdade de optar se segue com o último laudo de avaliação apresentado pela Devedora ou não, sendo certo que caso a atualização do laudo seja realizada pela Securitizadora, a Securitizadora deverá enviar notificação informando o Valor de Avaliação a ser considerado no período para ciência da Devedora.

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

8.4. Para os fins deste Contrato:

(i) "Avaliadores Autorizados" compreendem as seguintes empresas: (a) Appraisal Avaliações e Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 57.182.453/0001-01; (b) Approval Avaliações e Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 04.636.513/0001-44, (c) BIRJ – Bolsa de Imóvel do Rio de Janeiro Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 33.448.036/0001-91; (d) CONSUFOR – Consultoria e Avaliações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.663.464/0001-31; (e) Consult Engenharia e Avaliações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 48.882.971/0001-39; (f) Cushman & Wakefield Consultoria Imobiliária Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.730.611/0001-10; (g) Engebanc Engenharia e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 69.026.144/0001-13; (h) Investor Consulting Partners Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.711.795/0001-98: (i) Jones Lang LaSalle Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.859/0001-12: (j) Lautec Laudos Tecnicos de Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 91.501.809/0001-52; (k) P4B Avaliações, Perícias e Negócios Internacionais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.311.267/0001-13; (l) S4 Soluções de Avaliações Patrimoniais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.737.382/0001-55; (m) Valora Gestão de Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.559.989/0001-17; e (n) WERT Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 23.853.635/0001-37;

(ii) "Avaliação" significa a avaliação do Imóvel constante de laudo de avaliação pelo critério de valor de avaliação econômica, realizada, às expensas da Devedora, por um dos Avaliadores Autorizados ou outra que venha a ser indicada pela Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, nos termos deliberados em assembleia geral de titular dos CRA;

(iii) "Data de Apuração" significa o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de recebimento do respectivo laudo de avaliação com data-base na Data de Referência imediatamente anterior;

(iv) "Data de Referência" significa a data-base do laudo de avaliação, observado o disposto na Cláusula 8.3 acima;

(v) "Valor de Avaliação" significa, para os fins da Lei 9.514, o Valor Mínimo de Avaliação, atualizado a cada 12 (doze) meses nos termos da Cláusula 8.3 acima, ressalvada que em caso de excussão judicial a Devedora renuncia a qualquer discussão relacionada ao Valor de Avaliação, em especial de requerer avaliação nos autos de eventual execução judicial; e

(vi) "Valor de Avaliação Total" significa o Valor de Avaliação, somado ao valor atribuído aos bens alienados fiduciariamente, por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis, com base no valor de avaliação econômica constante do laudo de avaliação, emitido em 30 de setembro de

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

2025 pela Appraisal Avaliações e Engenharia S/C Ltda., atualizado a cada 12 (doze) meses, conforme procedimento previsto no Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis.

8.5. A Devedora obriga-se, em cada Data de Referência, a manter, na Alienação Fiduciária, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Bens Móveis, Valor de Avaliação Total correspondente a, no mínimo, a Razão de Garantia.

8.6. O Valor de Avaliação Total deverá ser apurado pela Securitizadora em cada Data de Apuração com base no laudo de avaliação entregue pela Devedora nos termos da Cláusula 8.3 8.3 acima.

8.7. Caso, em decorrência de qualquer Avaliação, o Valor de Avaliação Total não corresponda à Razão de Garantia, as Partes obrigam-se a recompor a garantia, conforme procedimentos previstos na Cláusula 4 acima.

9. DO SINISTRO DO IMÓVEL

9.1. Na ocorrência de qualquer sinistro com relação ao Imóvel, a Fiduciante obriga-se a:

(i) no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência, comunicar por escrito o sinistro à Fiduciária; e

(ii) no prazo de 30 (trinta) dias a contar do repasse dos valores do sinistro da Fiduciária à Fiduciante:

(a) se o sinistro for parcial, iniciar as obrigações de reparação do Imóvel, caso em que a Fiduciária deverá liberar os valores decorrentes de pagamentos e indenizações relativos ao Imóvel, recebidos a título de seguro do Imóvel, exclusivamente para o conserto ou reposição, conforme o caso.

(b) se o sinistro for total, apresentar Laudo de Avaliação do respectivo Imóvel, atualizado emitido pelo Avaliador Autorizado: e

(1) caso a Fiduciária verifique o descumprimento do Valor Mínimo de Avaliação, a Fiduciante deverá substituir o bem objeto da Alienação Fiduciária de acordo com os procedimentos e prazos previstos na Cláusula 4 acima, sendo que, realizada a substituição, a Fiduciante deverá liberar os valores decorrentes dos pagamentos e indenizações no prazo previsto neste inciso (ii); ou

(2) caso a Fiduciária verifique o atendimento do Valor Mínimo de Avaliação, observar o procedimento de sinistro parcial, previsto na alínea (a) acima.

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

10. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA FIDUCIANTE

10.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, a Fiduciante obriga-se a:

(i) assinar, anotar e prontamente entregar, ou fazer com que sejam assinados, anotados e entregues à Securitizadora, a seu exclusivo custo e despesas, todos os contratos, compromissos, escrituras, contratos públicos, registros e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios, e tomar todas as demais medidas que a Securitizadora possa, de forma razoável e de boa-fé, solicitar por escrito, para: (a) proteger o Imóvel, (b) garantir o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, e/ou (c) garantir a legalidade, validade e exequibilidade deste Contrato;

(ii) mediante o recebimento de comunicação enviada por escrito pela Securitizadora, na qual declare que ocorreu e persiste um inadimplemento das Obrigações Garantidas, cumprir todas as instruções por escrito emanadas da Securitizadora para regularização das Obrigações Garantidas, para que este deixe de estar inadimplido ou para excussão da Alienação Fiduciária;

(iii) defender, às suas expensas, de forma tempestiva e eficaz, qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa afetar, no todo ou em parte, a Alienação Fiduciária, o Imóvel, os Documentos da Operação e/ou o cumprimento das Obrigações Garantidas, e comunicar à Securitizadora o ato, ação, procedimento e processo em questão em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência e as medidas tomadas pela Devedora;

(iv) realizar a renovação do laudo de avaliação econômica a cada 12 (doze) meses, a contar da Data de Emissão, por um dos Avaliadores Autorizados ou qualquer empresa controlada ou do mesmo grupo econômico dos Avaliadores Autorizados, bem como enviar à Securitizadora cópia digitalizada do referido laudo em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da referida renovação;

(v) autorizar a Securitizadora, através de qualquer terceiro por ela indicado, às expensas da Devedora, a qualquer momento, desde que previamente agendado com 3 (três) Dias Úteis de antecedência, considerando o nicho de negócio a que o Imóvel se destina, a inspecionar o Imóvel e toda a documentação a ele relacionada, em todo o caso, em horário comercial e de modo a não impedir ou prejudicar o desempenho das atividades praticadas no Imóvel;

(vi) obter e manter válidas e eficazes todas as autorizações e licenças, incluindo as societárias e governamentais, exigidas (a) para a validade e exequibilidade deste Contrato, dos Documentos da Operação ou de qualquer instrumento relacionado ou acessório a tais instrumentos; (b) para o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas; e (c) para a continuidade e cumprimento da Alienação Fiduciária;

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

(vii) manter a Alienação Fiduciária existente, válida, eficaz e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição, e contabilizá-la na sua escrituração ou fazer constar nota explicativa no seu balanço;

(viii) pagar pontualmente, todos os tributos, contribuições, inclusive encargos previdenciários e trabalhistas, e outras taxas governamentais ou não governamentais presente ou futuramente incidentes ou relativas à Alienação Fiduciária ou ao Imóvel, pelos quais seja responsável nos termos da legislação tributária, observada a possibilidade da Devedora de questionar a cobrança dos tributos, contribuições, inclusive encargos previdenciários e trabalhistas, e outras taxas governamentais ou não governamentais, na esfera administrativa e/ou judicial, de acordo com os prazos estabelecidos na legislação aplicável;

(ix) tratar (a) qualquer sucessor autorizado da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures como se fosse signatário original deste Contrato, garantindo-lhe o pleno e irrestrito exercício de todos os direitos e prerrogativas atribuídos a ela nos termos deste Contrato, dos Documentos da Operação e/ou de qualquer instrumento relacionado ou acessório a tais instrumentos; e (b) quando requerido pela Securitizadora, celebrar aditamentos a este Contrato, com objetivo de incluir os referidos sucessores nos termos deste Contrato, devendo registrar tal aditamento conforme o disposto na clausula “Registro no Cartório de Registro de Imóvel” acima, ocasião em que o respectivo registro será realizado pela Devedora às custas da Securitizadora;

(x) prestar e/ou enviar, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação enviada pela Securitizadora, todas as informações e documentos necessários à verificação de regularidade e excussão do Imóvel;

(xi) não celebrar nenhum contrato que se possa restringir ou inibir os direitos da Securitizadora ou sua faculdade ou a possibilidade de ceder ou de outra maneira dispor do Imóvel, salvo quanto à sua ocupação no curso normal dos negócios realizados pela Fiduciante;

(xii) não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos e obrigações, ou por qualquer forma alienar ou onerar o Imóvel, sem o prévio e expresso consentimento da Securitizadora;

(xiii) recolher e apresentar, quando solicitado pela Securitizadora, os recibos comprobatórios dos pagamentos de todos os tributos, impostos, taxas ou quaisquer outras contribuições, débitos condominiais, contribuições associativas ou foro, lançados ou que seja dívida própria do Imóvel;

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

(xiv) informar imediatamente, mediante a regular citação, à Securitizadora em caso de início de processo de desapropriação e/ou tombamento, total ou parcial, envolvendo o Imóvel;

(xv) manter o Imóvel em perfeito estado de uso e conservação, segurança e habitabilidade;

(xvi) usar o Imóvel de forma regular e compatível com a legislação federal, estadual ou municipal, especialmente no que pertinente à legislação de uso e ocupação do solo e de zoneamento do Imóvel e não alterar sua destinação ou realizar obras que reduzam o valor do Imóvel;

(xvii) fazer constar na apólice de seguro do Imóvel a que se refere a Cláusula 10.1, inciso (xviii), abaixo, a Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, como beneficiária do sinistro do Imóvel, em até 30 (trinta) Dias Úteis da data de celebração deste Contrato, passível de prorrogação por mais 30 (trinta) Dias Úteis, caso comprovada a diligência da Devedora, contendo, pelo menos, cobertura para danos materiais em decorrência de incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone, tornado e granizo;

(xviii) manter a apólice de seguro do Imóvel sempre vigente até a liquidação das Obrigações Garantidas e, no caso de renovação da apólice, esta deverá ser enviada renovada à Securitizadora no prazo de 10 (dez) Dias Úteis da data de vencimento da apólice de seguro anterior, acompanhada dos comprovantes de pagamento integral do prêmio e mantidas, no mínimo, as mesmas condições comerciais de cobertura e danos da apólice anterior, a mesma seguradora ou nova seguradora de renome e idônea dentre as 15 (quinze) primeiras listadas no mais recente, na data de renovação da apólice, ranking de seguradoras do SINCOR - Sindicato de Empresários e Profissionais Autônomos da Corretagem e da Distribuição de Seguros do Estado de São Paulo, categoria “patrimonial”; e

(xix) manter o Imóvel em perfeito estado de segurança e utilização e fazer, por sua exclusiva conta e risco, as obras e os reparos necessários para manter a segurança, solidez e usabilidade do Imóvel, no menor prazo dentre (a) o estabelecido pela Securitizadora, com base nas deliberações dos titulares dos CRA, ou (b) órgãos públicos ou terceiros, de modo a manter o Valor de Avaliação; e não invocar como, e não permitir que o Imóvel se tornem, bens essenciais às atividades da Devedora com o sentido disposto no artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (“Lei 11.101”), com o objetivo de impedir, suspender ou de outro modo prejudicar a execução da Alienação Fiduciária, bem como em caso de não emissão na posse, pagar a taxa de ocupação.

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Comunicações. Todos os documentos e as comunicações relativas a este Contrato deverão ser encaminhados, por escrito, para os seguintes endereços:

Para a Fiduciante:

FRIGOL S.A.
Rua Ana Neri, nº 392,
Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, CEP 18681-160
At.: Carlos Eduardo Simões Correa / Wellington Aparecido da Silva
Telefone: (14) 98179-8061 / (14) 3269-3900 / (14) 98144-7061
E-mail: carlos.correa@frigol.com.br / ri@frigol.com.br / wellington.silva@frigol.com.br

Para a Fiduciária:

OPEA SECURITIZADORA S.A.
Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena
CEP 05.433-001, São Paulo – SP
At.: Flavia Palacios
Telefone: 11 4270-0130
E-mail: agro.securitizadora@opea.com.br/ manutencao.carteira@opea.com.br / monitoramento.credito@opea.com.br

11.2. As comunicações serão consideradas entregues: (i) quando enviadas aos endereços acima sob protocolo ou com "aviso de recebimento"; (ii) por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data da confirmação de recebimento eletrônico; ou (iii) por envio via Portal de Atendimento da Securitizadora, na data de envio da solicitação por meio da criação de um novo ticket de atendimento, o que será confirmado pelo envio de e-mail, pela Securitizadora ao usuário que abrir uma nova solicitação.

11.3. Caso ocorram quaisquer alterações nos endereços e informações acima identificados, tais alterações deverão ser informadas, por escrito, para a outra Parte.

11.4. Tolerância das Partes: A tolerância por qualquer das Partes quanto a alguma demora, atraso ou omissão da outra no cumprimento das obrigações ajustadas nesta Alienação Fiduciária, ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui constantes, não acarretará o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes, a qualquer tempo, caso permaneçam as causas.

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

11.5. Extensão das Obrigações ora assumidas: As obrigações constituídas por esta Alienação Fiduciária são extensivas e obrigatórias aos herdeiros e sucessores a qualquer título das Partes.

11.6. Despesas: A Devedora responde por todas as despesas decorrentes da Alienação Fiduciária, compreendendo aquelas relativas a emolumentos e despachantes para obtenção das certidões dos distribuidores forenses, da municipalidade e de propriedade, as necessárias à sua efetivação e registro, bem como as demais que se lhe seguirem, inclusive as relativas a emolumentos e custas de Serviço de Notas, de Serviço de Registro de Imóvel e de Serviço de Títulos e Documentos, de quitações fiscais e qualquer tributo devido sobre a operação**.**

11.7. Desapropriação do Imóvel: Na hipótese de desapropriação total ou parcial do Imóvel, a Securitizadora, como proprietária, ainda que em caráter resolúvel, será a única e exclusiva beneficiária da justa e prévia indenização paga pelo Poder Expropriante, sendo o direito ao recebimento da indenização, neste ato, cedido fiduciariamente à Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures e obrigando-se a Devedora a repassar àquela, por meio de depósito na conta do patrimônio separado, a totalidade da indenização, até o saldo devedor das Obrigações Garantidas, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do seu recebimento do Poder Expropriante, caso não sejam pagos diretamente à Securitizadora.

11.8. As Partes autorizam e determinam, desde já, que os Oficiais do Registro de Imóvel procedam, total ou parcialmente, a todos os assentamentos, registros e averbações necessários decorrentes da Alienação Fiduciária, isentando-os de qualquer responsabilidade pelo devido cumprimento do disposto neste instrumento.

11.9. Aditamentos: As Partes concordam que este Contrato poderá ser alterado, sem a necessidade de convocação de assembleia geral de titulares de CRA ou nova aprovação societária pela Devedora e pelo Fiador, sempre que tal alteração decorra exclusivamente: (i) da necessidade de atendimento de exigências expressas de junta comercial, B3 ou CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas de quaisquer outras entidades administradores de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, conforme aplicável; (ii) da necessidade decorrente da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os titulares de CRA; (iii) de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete alteração na Remuneração, no fluxo de pagamentos e na Alienação Fiduciária; (iv) nos casos de Reforço da Garantia autorizados, conforme previstos na Cláusula 4.1 acima; e (vi) a celebração de aditamento a este Contrato em razão de exigências formuladas pelo Cartório de Registro de Imóvel para registro deste Contrato na matrícula do Imóvel.

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

11.10. Exceto quando previsto expressamente de modo diverso neste Contrato, entende-se por "Dia Útil" todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, sendo certo que, quando o prazo não vier acompanhado da indicação de "Dia Útil", entende-se que o prazo será contado em dias corridos.

11.11. Não Prejuízo a Outros Direitos de Garantia. A garantia prevista neste Contrato será adicional e independente de quaisquer outras garantias prestadas ou que venham a ser prestadas em favor da Fiduciária, de modo que a Fiduciária poderá, a qualquer tempo, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, conjunta ou separadamente, em qualquer ordem, e quantas vezes forem necessárias, para os fins de amortizar ou liquidar as Obrigações Garantidas.

11.12. Renúncia. A renúncia, por qualquer das Partes, a qualquer dos direitos e recursos nos termos deste Contrato somente será válida se formalizada por escrito, não se presumindo a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes deste Contrato. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Securitizadora em razão de qualquer inadimplemento da Fiduciante prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

11.13. As Partes reconhecem que a eventual renúncia de um direito ou recurso nos termos deste Contrato será interpretada restritivamente, e não será considerada como renúncia de qualquer outro direito ou recurso previsto neste Contrato, em lei ou em qualquer outro instrumento.

11.14. Novação. A abstenção do exercício de qualquer direito ou faculdade assegurada por este Contrato ou pela legislação aplicável a qualquer das Partes, bem como a não exigência imediata do cumprimento de qualquer dos compromissos recíprocos aqui pactuados ou ainda a eventual tolerância para com eventuais atrasos no cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste Contrato, por qualquer das Partes, constituir-se-ão em mera liberalidade da Parte que assim proceder e não significarão novação ou derrogação de qualquer cláusula deste Contrato tampouco precedente invocável pela outra Parte para obstar o cumprimento de suas obrigações.

11.15. Nulidade Parcial. As Partes reconhecem que os direitos e recursos nos termos deste Contrato são cumulativos e podem ser exercidos separada ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos e recursos previstos em lei ou por qualquer outro contrato, de forma que a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas contratuais aqui previstas não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e disposições deste Contrato.

11.16. Autonomia das Disposições. Caso qualquer disposição deste Contrato seja julgada inválida, ilegal ou inexequível nos termos da legislação aplicável, a disposição será considerada

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

ineficaz apenas na medida de tal invalidade, ilegalidade ou inexequibilidade e não afetará quaisquer outras disposições deste Contrato nem a validade, legalidade ou exequibilidade da disposição em questão em qualquer outra jurisdição. Na medida permitida pela legislação aplicável, as Partes, de boa fé, negociarão e celebrarão uma alteração à este Contrato a fim de substituir qualquer disposição julgada inválida, ilegal ou inexequível, nos termos da legislação aplicável, por uma nova que: **(i)** reflita sua intenção original; e **(ii)** seja válida, vinculante e exequível.

11.17. Vigência. Todos os acordos, declarações e garantias objeto deste Contrato, da Escritura de Emissão e dos demais documentos relacionados à Escritura de Emissão permanecerão em pleno vigor até **(a)** o cumprimento integral das Obrigações Garantidas; **(b)** a liberação desta Alienação Fiduciária pelo Agente Fiduciário, conforme deliberação em assembleia geral dos titulares de CRA, conforme aplicável; ou **(c)** esta Alienação Fiduciária seja integralmente excutida e o Titulares de CRA tenham recebido o produto da excussão do Imóvel alienado de forma definitiva e incontestável.

11.18. Cessão e Transferência. As Partes não poderão prometer, ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato a quaisquer terceiros, a qualquer título, exceto se com o prévio e expresso consentimento da Fiduciária.

11.19. Legislação Aplicável. Os termos e condições deste Contrato devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

11.20. Resolução de Conflitos. Fica eleito o foro da comarca do Imóvel, como único e competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários desta Alienação Fiduciária, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.21. Assinatura: Este Contrato poderá ser celebrado por meio eletrônico, na forma do inciso X, do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, no artigo 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, conforme alterada, nos artigos 104 e 107, do Código Civil, e no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e demais leis e normas regulatórias aplicáveis, que conferem validade a documentos eletrônicos dotados de elementos de identificação e autenticação. A formalização das avenças na forma eletrônica será suficiente para a comprovação de validade e integral vinculação das Partes deste Contrato.

11.22. Efeitos. Este Contrato produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior, estando todas vinculadas após a assinatura de todas elas.

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

11.23. **Localidade de Assinatura do Instrumento**. As Partes convencionam que, para todos os fins de direito o local de celebração deste Contrato será a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, ainda que qualquer signatário se encontre em localidade diversa por ocasião da assinatura eletrônica deste Contrato.

11.24. Nos termos e para os fins da legislação aplicável, a Fiduciante neste ato entrega à Fiduciária: (a) Certidão positiva com efeitos de negativa] de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida em 17 de outubro de 2025; e (b) Certidão negativa] de débitos trabalhistas, expedida em 30 de novembro de 2025, pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12. DO MANDATO / PROCURAÇÃO

12.1. A Fiduciante nomeia e constitui, em caráter irrevogável e irretratável, a Fiduciária como sua procuradora, nos termos e para os fins previstos nos artigos 684 e 685 do Código Civil, como condição essencial para esta operação, outorgando à Fiduciária plenos poderes para praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários ao exercício dos direitos conferidos nos termos deste Contrato ("Procuração"):

(i) a Fiduciante compromete-se a outorgar uma Procuração, a ser celebrada nos termos do Anexo III a este Contrato, a qualquer pessoa que venha a suceder a Fiduciária, para assegurar que a Fiduciária (ou qualquer de seus sucessores) tenha os poderes necessários para praticar os atos e reivindicar os direitos previstos neste Contrato;

(ii) na hipótese de a Fiduciante não promover os registros e/ou averbações do Contrato e seus respectivos aditamentos nos termos e prazos estipulados neste Contrato, conforme previsto neste Contrato, e sem prejuízo de outras medidas a serem tomadas, a Fiduciária fica desde já autorizada e constituída de todos os poderes, de forma irrevogável e irretratável, para, em nome e às expensas da Fiduciante, como sua bastante procuradora, nos termos do artigo 653, caput e do §1º do artigo 661, ambos do Código Civil, promover os referidos registros e/ou averbações, que permanecerá em vigor até a Data de Vencimento dos CRA, conforme definida no Termo de Securitização, ou, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas pela Fiduciante.

13. DAS DECLARAÇÕES DA DEVEDORA

13.1. A Devedora presta, nesta data, as seguintes declarações à Securitizadora:

(i) a Devedora é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil;

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

(ii) é plenamente capaz, tem autoridade para conduzir seus negócios e para a celebração deste Contrato, assim como para assumir, cumprir e observar as obrigações nela contidas;

(iii) além do Imóvel, possui patrimônio suficiente para adimplir com todas as obrigações assumidas nos termos deste Contrato;

(iv) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração dos Documentos da Operação dos quais é parte e ao cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato e nos demais Documentos da Operação, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e societários necessários para tanto;

(v) os representantes legais que assinam este Contrato têm poderes societários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações previstas neste instrumento e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(vi) este Contrato, assim como as obrigações previstas neste instrumento, constitui obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Devedora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(vii) a celebração deste Contrato, assim como a assunção e o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato: (a) não infringe seu estatuto social; (b) não infringe qualquer contrato ou instrumento de que seja parte ou ao qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; (c) não resultarão em (c.1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento de que seja parte ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, nem em (c.2) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Devedora ou qualquer de seus ativos estejam sujeitos; e (e) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Devedora ou qualquer de seus respectivos ativos;

(viii) as obrigações da Devedora nos termos deste Contrato constituem obrigações diretas, incondicionais e não subordinadas;

(ix) o Imóvel encontra-se livre e desembaraçado, tendo a Devedora obtido todas e quaisquer aprovações societárias necessárias para a celebração deste Contrato;

(x) o Imóvel é segurado tendo a apólice, cobertura para danos materiais em decorrência de incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone, tornado e granizo;

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

(xi) todos os tributos/impostos, taxas, despesas condominiais, conforme aplicável, que recaiam sobre o Imóvel, estão devidamente adimplidas;

(xii) inexistem, nesta data, quaisquer ônus de natureza fiscal municipal, estadual ou federal, que possam recair sobre o Imóvel deste Contrato;

(xiii) não há, em seu conhecimento inexistem, nesta data, procedimentos administrativos ou ações judiciais, pessoais ou reais, de qualquer natureza, contra a Devedora em qualquer tribunal, que afetem ou possam vir a afetar o Imóvel ou, ainda que indiretamente, a Alienação Fiduciária;

(xiv) inexistem, nesta data, restrições urbanísticas, ambientais, sanitárias, de acesso ou segurança, relacionadas ao Imóvel, que afetem ou possam vir a afetar o Imóvel, ou, ainda que indiretamente, a Alienação Fiduciária;

(xv) em seu conhecimento, o Imóvel não se encontra tombado, em área objeto de desapropriação, ou em área considerada de risco de contaminação;

(xvi) exceto pela utilização de materiais químicos relacionados com a atividade da Devedora, como por exemplo a amônia o Imóvel está livre de materiais perigosos, assim entendidos os materiais explosivos ou radioativos, dejetos perigosos, substâncias tóxicas e perigosas ou materiais afins, asbestos, amianto ou materiais contendo asbestos ou qualquer outra substância ou material considerado perigoso pelas leis brasileiras, que possam vir a afetá-lo, ou, ainda que indiretamente, a Alienação Fiduciária; e

(xvii) o Imóvel não se qualifica como bem de capital essencial às atividades da Devedora com o sentido disposto no artigo 49, parágrafo 3º, da Lei 11.101 (bens de capital necessários à sua atividade empresarial) e a Devedora não invocará o referido dispositivo com o objetivo de impedir, suspender ou de outro modo prejudicar a execução de qualquer das Obrigações Garantidas.

14. LEI APLICÁVEL E FORO

14.1. Este Contrato será regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

14.2. As Partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, como competente para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes ou relacionados a este Contrato.

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

E, por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Contrato de forma eletrônica, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores a qualquer título, dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do artigo 784, §4º do Código de Processo Civil.

São Paulo, 15 de janeiro de 2026.

(*As assinaturas se encontram na página seguinte.*)
(*O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco.*)

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

(Página de assinatura do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças")

FRIGOL S.A.

DocuSigned by
Luciano Castiglioni Pascon
Assinado por: LUCIANO CASTIGLIONI PASCON:06778861878
CPF: 06778861878
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2026 15:16:55 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
354197AD965E46D...

Nome:

Cargo:

DocuSigned by
Carlos Eduardo Simões Correa
Assinado por: CARLOS EDUARDO SIMOES CORREA:26895425870
CPF: 26895425870
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2026 15:15:09 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
354197AD965E46D...

Nome:

Cargo:

OPEA SECURITIZADORA S.A.

DocuSigned by
Israel Ramos Santos
Assinado por: ISRAEL RAMOS SANTOS:01577599624
CPF: 01577599624
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2026 16:22:07 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
5E04B2C37E9742E...

Nome:

Cargo:

DocuSigned by
Lucas Figueiredo de Oliveira
Assinado por: LUCAS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA:08938676919
CPF: 08938676919
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2026 16:22:32 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
CEF575E80AD147E...

Nome:

Cargo:

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE

Município	Água Azul do Norte – PA
Endereço Completo	Rodovia PA 279, Km 75
Número do Contribuinte	01.04.001.0001.001
Cartório	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xinguara – Estado do Pará
Matrícula	7.003-L2AH
Titular do Imóvel	Frigol S.A.
Descrição do Imóvel	Um terreno rural, situado na Gleba Pium, denominado Frigol Pará Ltda, com uma área de 30,1484 ha. (trina hectares quatorze ares e oitenta e quatro centrares), localizado no município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco M-1, cravado à margem da Rodovia PA-279 (Água Azul à Tucumã), na divisa com a IPAMA Industria Paraense de Madeiras, deste segue com o azimute di: 276º10º04" e distância de 300,03m, até o marco M-2, deste segue com o azimute ce: 034º08'48" c distância de 1.129,59m, até o marco M-1 1, deste segue com o azimute de 096º08*º25" e distância de 304,44m, até o marco M-I14, deste segue com o azimute de 214º20º27" e distância de 1.131,8U:n, até o marco M-i. Ponto inicial da descrição deste perímetro. Limita-se ao Norte com a Fazenda Caiçara, Leste com a IPAMA Industria Paraense de Madeiras e a Oeste com Fazenda Caiçare. Área Coberta: Indústria/Almoxarifado/Of. Manutenção /Casa de Máquinas/Administração/Compra de Gado - Existente: 8.004,40m², Regularização: 2.300,55m², Total: 10.304,95m²; Faturamento — Existente: 70,84m², Regularização: -36,55m², Total: 34,29m²; Portaria — Existente: 163,80m², Regularização: -144,00m², Total: 19,80m²; Sede da Inspeção Federal — Existente: 204,56m², Total: 204,56m²;

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

	Estacionamento — Regularização: 40,15m², Total: 40,15m²; Vestiário/Refeitório — Existente: 1.105,10m², Regularização: 99,23m², Total: 1.204,33m²; Graxaria — Existente: 708,30m², Regularização: 62,00, Total: 770,30m²; Matadouro Sanitário/Construção — Regularização: 61,62m², Total: 61,62m²; Caldeira — Existente: 312,30m², Regularização: -127,41m², Total: 184,89m²; Cabine de Energia —Regularização: 27,60m², Total: 27,60m²; Sub Total — Existente: 10.569,30m², Regularização: 2.283,19m², Total: 12.852,49m². Área ao Ar Livre: Currais —Existente: 3.157,00m², Regularização: 922,36m², Total: 4.079,36m²; Matadouro Sanitário — Existente: 782,70m², Regularização: - 782,70m², Total: Om²; Lavador de Caminhões Boiadeiro — Regularização: 149,32m², Total: 149,32m²; Lavador de Caminhões Frigorífico — Regularização: 151,62m², Total: 151,62M²; E. T. A — Estação de Tratamento de Água — Regularização: 3.541,72m2², Total: 3.541,72m²; Sub Total —Existente: 3.939,70m², Regularização: 3.982,32m², Total: 7.922.02m². Total Geral — Existente: 14.509,00m², Regularização: 6.265,51m², Total: 20.774,51m². Toda área construída para fins industriais, com fundações, argamassa, pés direitos, coberturas, forros, esquadrias, pavimentação, revestimento geral, impermeabilização, instalações de água, sistema de esgoto e pintura geral, conforme descrito em Memorial Descritivo firmado pelo responsável técnico, com cópia também arquivada na sede do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xinguara – PA.
Forma de Aquisição	Incorporação societária da Dumic Participações Ltda.
Cadastros [Prefeitura ou INCRA/CAR/RFB]	01040010001001

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

ANEXO II

OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

(i) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de, inicialmente, R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"), observado que o Valor Total da Emissão, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA (conforme definido na Escritura de Emissão), poderá ser diminuído caso haja o exercício parcial ou não exercício da Opção de Lote Adicional (conforme definido na Escritura de Emissão), observado o Montante Mínimo Total (conforme definido na Escritura de Emissão) equivalente, na Data de Emissão, a R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

(ii) Quantidade de Debêntures: serão emitidas, inicialmente, 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures, na Data de Emissão, observado que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída em até 50.000 (cinquenta mil) Debêntures caso haja o exercício parcial ou o não exercício da Opção de Lote Adicional, respeitado o Montante Mínimo Total, sendo certo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida mediante o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo), após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, não havendo quantidade mínima de Debêntures para cada série, de forma que quaisquer das séries poderá não ser emitida, observado o Montante Mínimo Total;

(iii) Número da Emissão: é a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Devedora;

(iv) Número de Séries: a Emissão será realizada em até 3 (três) séries, observado que a existência de cada série e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida mediante sistema de vasos comunicantes, sendo que a primeira série, a segunda série e/ou a terceira série poderão não ser emitidas, de acordo com a demanda a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, observado o Montante Mínimo Total, de modo que a quantidade de séries a serem emitidas, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, serão definidas após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA ("Sistema de Vasos Comunicantes");

(v) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário");

(vi) Data de Emissão: para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 15 de fevereiro de 2026 ("Data de Emissão");

(vii) Prazo de Vigência e Data de Vencimento: observado o disposto na Escritura de Emissão e ressalvado eventual vencimento antecipado das Debêntures, o Resgate Antecipado Evento

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

Tributário (conforme definido na Escritura de Emissão) ou o Resgate Antecipado Facultativo(conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Escritura de Emissão, **(i)** o prazo de vencimento das Debêntures da primeira série será de 1.824 (mil oitocentos e vinte e quatro) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de fevereiro de 2031 ("Data de Vencimento das Debêntures DI"); **(ii)** o prazo de vencimento das Debêntures da segunda série será de 1.824 (mil oitocentos e vinte e quatro) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de fevereiro de 2031 ("Data de Vencimento das Debêntures Pré DI"); e **(iii)** o prazo de vencimento das Debêntures da terceira série será de 2.553 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de fevereiro 2033 ("Data de Vencimento das Debêntures IPCA" e, em conjunto e indistintamente com a Data de Vencimento das Debêntures DI e com a Data de Vencimento das Debêntures Pré DI, "Data de Vencimento");

(viii) Atualização Monetária das Debêntures da primeira série e das Debêntures da segunda série. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures da primeira série e das Debêntures da segunda série, não será atualizado monetariamente;

(ix) Atualização Monetária Debêntures da terceira série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da terceira série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da terceira série, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde (i) a Primeira Data de Integralização das Debêntures da terceira série (conforme definido na Escritura de Emissão), até a primeira Data de Aniversário (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures da terceira série, ou (ii) da Data de Aniversário das Debêntures da terceira série imediatamente anterior até a Data de Aniversário das Debêntures da terceira série imediatamente subsequente ou a integral liquidação das Debêntures da terceira série, conforme o caso ("Atualização Monetária"), sendo o produto da atualização automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da terceira série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da terceira série, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado").

(x) Remuneração das Debêntures da primeira série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA DI (conforme definido no Termo de Securitização), as Debêntures da primeira série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da primeira série, conforme o caso, equivalentes a variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI *over extra grupo* - Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) a ser definida no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, em todo caso, limitado a 3,25% (três inteiros e vinte e cinto centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures DI"). A Remuneração das Debêntures DI será calculada de acordo com a fórmula da Escritura de Emissão;

(xi) Remuneração das Debêntures da segunda série: sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da segunda série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da segunda série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados, correspondentes a um determinado percentual fixo ao ano a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado à maior taxa entre "(i)" e "(ii)" a seguir: **(i)** o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação do último preço verificado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 2 de janeiro de 2029, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 3,25 % (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano; e **(ii)** 16,93% (dezesseis inteiros e noventa e três centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures Pré DI"). A Remuneração das Debêntures Pré DI será calculada de acordo com a fórmula da Escritura de Emissão;

(xii) Remuneração das Debêntures da terceira série: a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da terceira série, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da terceira série ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da terceira série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e limitado ao maior valor entre "(i)" e "(ii)" a seguir: **(i)** ao percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2029, a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br), acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** 12,05% (doze inteiros e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures IPCA" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures DI e com a Remuneração das Debêntures Pré DI, "Remuneração"). A Remuneração das Debêntures IPCA será calculada de acordo com a fórmula da Escritura de Emissão;

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

(xiii) Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos devidos em decorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado, o Resgate Antecipado Evento Tributário ou o Resgate Antecipado Facultativo, os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos trimestralmente a partir da Data de Emissão, conforme cronograma previsto no Anexo II da Escritura, sendo o primeiro pagamento em 13 de maio de 2026 e o último, na Data de Vencimento da respectiva série (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures");

(xiv) Amortização Programada das Debêntures: Haverá amortização programada das Debêntures da respectiva série, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, inclusive, em parcelas trimestrais e consecutivas, sendo a 1ª (primeira) parcela devida em 11 de fevereiro de 2028 e a última, na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento"), observados os Eventos de Vencimento Antecipado, o Resgate Antecipado Evento Tributário ou o Resgate Antecipado Facultativo, conforme estabelecidos na Escritura. O cálculo da amortização do saldo do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso) das Debêntures será realizado conforme fórmula da Escritura de Emissão;

(xv) Encargos Moratórios: sem prejuízo da Remuneração (definida na Escritura de Emissão), ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("**Encargos Moratórios**");

(xii) Local e Forma de Pagamento: os pagamentos a que fizer jus o titular das Debêntures será efetuado pela Devedora mediante depósito na conta do patrimônio separado dos CRA, qual seja, conta corrente de nº 98640-5 na agência 0910 do Itaú Unibanco S.A. (nº 341), de titularidade da Securitizadora ("**Conta Centralizadora**").

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de mandato:

FRIGOL S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, na Rua Ana Neri, nº 392, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 68.067.446/0012-20, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Outorgante"), de forma individual, irrevogável e irretratável, nomeia e constitui como seu bastante procurador, nos termos do artigo 684 do Código Civil, **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S1" perante a CVM, sob o nº 477, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena, CEP 05.433-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Outorgado"), de acordo com o "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças*", celebrado em 15 de janeiro de 2026 entre a Outorgante e o Outorgado, conforme alterado de tempos em tempos ("Contrato de Alienação Fiduciária") para, individualmente, agir em nome da Outorgante na mais ampla medida permitida pelas leis aplicáveis:

(i) independentemente da ocorrência de Evento de Excussão:

(a) praticar todos os atos e firmar junto ao Cartório de Registro de Imóvel quaisquer documentos necessários à constituição, formalização, conservação e defesa do Imóvel em nome da Outorgante, com amplos poderes para proceder ao registro e/ou averbação da Alienação Fiduciária, assinando formulários, pedidos e requerimentos;

(b) representar a Outorgante, na República Federativa do Brasil, com relação à Alienação Fiduciária, perante terceiros e todas e quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, o Registro Geral de Imóvel, Banco Central do Brasil e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, desde que somente em relação aos atos que sejam necessários para a correta formalização, constituição e excussão da Alienação Fiduciária ou para resguardar os direitos e interesses do Outorgado; e

(c) dispor do Imóvel (no todo ou em parte) judicialmente ou extrajudicialmente, receber qualquer valor, dar e receber quitação, destinando o produto assim recebido ao pagamento das Obrigações Garantidas, sendo, entretanto, reservado à Outorgante, eventual sobejo verificado após a integral quitação das Obrigações Garantidas;

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

(d) assinar instrumentos e praticar os atos perante qualquer terceiro que sejam necessários para efetuar a venda pública ou privada do Imóvel; e

(e) praticar todos e quaisquer atos necessários à liquidação das Obrigações Garantidas e ao fiel cumprimento do disposto no Contrato de Alienação Fiduciária, na Escritura de Emissão e nos demais documentos relacionados às Debêntures.

Os termos utilizados no presente instrumento com a inicial em maiúscula que não tenham sido aqui definidos terão o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato de Alienação Fiduciária.

Os poderes aqui outorgados podem ser substabelecidos, no todo ou em parte, são adicionais aos poderes outorgados pela Outorgante ao Outorgado nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária e não cancela ou revoga qualquer um de tais poderes.

Essa procuração é outorgada como uma condição sob o Contrato de Alienação Fiduciária e como um meio para o cumprimento das obrigações nele previstas, e será, nos termos do artigo 684 e 685 do Código Civil, irrevogável, irretratável, válida e eficaz até o término das Obrigações Garantidas.

A presente procuração será regida e interpretada em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

(*Local*), (*data*)

FRIGOL S.A.

_____

Nome:
Cargo:
CPF:

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

ANEXO IV

CÓPIA DA MATRÍCULA DO IMÓVEL

(restante da página deixado intencionalmente em branco)

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

000103

COMARCA DE XINGUARA - ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FOLHA
7.003-L2AH	001

Juiz do O.OFICIAL

DATA:- 20 de maio de 2.002.-
IMÓVEL:- Um terreno rural, situado na Gleba Pium, denominado Frigol Pará Ltda, com uma área de **30,1484ha.** (trina hectares quatorze ares e oitenta e quatro centrares), localizado no município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco M-1, cravado à margem da Rodovia PA-279 (Água Azul à Tucumã), na divisa com a IPAMA-Industria Paraense de Madeiras, deste segue com o azimute de 276°10'04" e distância de 300,03m, até o marco M-2, deste segue com o azimute de 034°08'48" e distância de 1.129,59m, até o marco M-11, deste segue com o azimute de 096°08'29" e distância de 304,44m, até o marco M-14, deste segue com o azimute de 214°20'27" e distância de 1.131,80m, até o marco M-1. Ponto inicial da descrição deste perímetro. Limita-se ao Norte com a Fazenda Caiçara, Leste com a IPAMA-Industria Paraense de Madeiras e a Oeste com Fazenda Caiçara.
PROPRIETÁRIO:- **LUIZ ALVES VILARINHO,** pecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 224.870-SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.723.281-20 e sua esposa Sra **Arlete Silva Vilarinho,** do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 495.030-SSP-GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 706.841.701-91, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade e Comarca de Xinguara, Estado do Pará.-
REGISTRO ANTERIOR:- M-5.388-L.2Z – deste Registro.-
O OFICIAL:-

R.1.M-7.003-L.2AH – DATA – 20 de maio de 2.002.-
Por Escritura de Compra e Venda, lavrada nas Notas deste Cartório, passada no livro 026-APT, às fls. 183/vº, em 13 de dezembro de 2001, os proprietários **LUIZ ALVES VILARINHO** e sua esposa Sra. **Arlete Silva Vilarinho,** supra qualificados, transmitiram definitivamente, por venda, à **FRIGOL PARÁ LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.872.272/0001-07, com sede à Rua Gabriel de Oliveira Rocha nº 652, na cidade de Lençóis Paulista-SP; o imóvel objeto da matrícula, pelo preço de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sem condições.
O OFICIAL

R.2.M-7.003-L.2AH-DATA-23 de janeiro de 2.004.-
Por Cédula de Crédito Comercial nº 21/00030-1 e Anexos, emitida em 30 de dezembro de 2.003, em Bauru-SP., registrada sob o nº R-2.006, do Livro 3-L de Registro Auxiliar, a proprietária, **FRIGOL PARÁ LTDA,** supra qualificada, constituiu sobre o imóvel objeto desta matrícula, uma hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, em favor do **Banco do Brasil S/A,** agência Empresarial Oeste Paulista – Bauru-SP., em garantia de um financiamento concedido no valor de R$ 3.205.994,00 (três milhões, duzentos e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais), com vencimento final marcado para o dia 15 de janeiro de 2.009. Todos os demais termos, cláusulas e condições constantes da referida cédula.-
O OFICIAL:-

AV.3.M-7.003-L.2AH-DATA-12 de março de 2.008.-
Procedo a presente para ficar constando que, por requerimento datado de 14 de novembro de 2.007, em forma legal, junto ao qual veio o "Termo de Habite-se", passado pela Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-Pa., em 05 de março de 2.004; "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros" de nº 026592007-21023050, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 08 de novembro de 2.007 e, demais documentações que ficarão arquivados em pasta própria neste cartório, o proprietário, **Frigol Pará Ltda,** retro qualificado, fez construir sobre o imóvel objeto desta matrícula, uma Indústria Frigorífica, composto de áreas cobertas e área ao ar livre, sendo as áreas cobertas distribuídas da

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO Adhemar P. Torres Oficial XINGUARA-PA

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/7RUA5-CAUXF-29MFE-9HA8N.

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

FOLHA 001 VERSO

seguinte forma: Portaria, com 163,80m² de área construída; Faturamento com 70,84m² de área construída; Indústria – mezaninos, com 280,00m² de área construída; Indústria – Pav. térreo, com 6.121,55m² de área construída; Indústria – Pav. Inferior, com 567,00m² de área construída; Administração/Compra de Gado, com 306,62m² de área construída; Sede da Inspeção Federal, com 204,56m² de área construída; Vestiário/Refeitório com 1.105,10m² de área construída; Amoxarifado/Of. de Manutenção/Casa de Máquinas com 729,23m² de área construída; Graxaria com 708,30m² de área construída; Caldeira com 312.30m² de área construída; totalizando as áreas cobertas em 10.569,30m² de construção. Área ao ar livre distribuída da seguinte forma: Currais com 3.157,00m² de área construída e Matadouro Sanitário com 782,70m² de área construída; totalizando a área ao ar livre em 3.939,70m² de construção. Totalizando a área construída sobre o imóvel em 14.509,00m² (quatorze mil, quinhentos e nove metros quadrados). Toda construção é constituída de fundações, estruturas, coberturas, revestimento de paredes, tetos, pisos, esquadrias, impermeabilização, instalações hidráulicas e pinturas. Serviços Complementares: Movimentação de terra, pavimentação, fechamento, instalação hidráulica, poço semi-artesiano, reservatório, paisagismo e instalação elétrica. A indústria está recuada da divisa a uma distância de cento e sessenta (160) metros.-

7664

O OFICIAL:-

R.4.M-7.003-L.2AH-DATA-05 de agosto de 2.008.-

Por Cédula de Crédito Industrial nº 40/00196-2 e Anexo – Orçamento de Aplicação do Crédito, emitida em 30 de junho de 2.008, em Bauru-SP., registrada também sob o nº R-3.542, do Livro 3-S de Registro Auxiliar, a proprietária, **Frigol Pará Ltda**, retro qualificada, deu em alienção fiduciária, os bens constituídos de uma instalação frigorífica industrial completa, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e 01 (um) túnel contínuo brusinox, no valor de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), cujos bens, com suas características descritas na referida cédula, encontram-se localizados no imóvel objeto desta matrícula, cujo domínio fiduciário ora transfere ao **Banco do Brasil S/A**, agência Empres. Oeste Paulista-SP., em garantia de um financiamento concedido no valor de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), com vencimento final marcado para o dia 15 de julho de 2.013. Todos os demais termos, cláusulas e condições constantes da referida cédula.-

O OFICIAL:-

AV.5.M-7.003-L.2AH-DATA- 16 de fevereiro de 2.009.-

Procedo a presente para ficar constando que, por instrumentos particulares emitidos pelo Banco do Brasil S/A, agência de Empresarial Oeste Paulista – Bauru-SP, datados de 30 de janeiro de 2.009, que ficarão arquivados em pasta própria nesta serventia, foi dada total e completa quitação às Cédula de Crédito Comercial nº. 21/00030-1, registrada sob o R-2 desta matrícula, razão pela qual, ficam cancelados os referidos registros, e em conseqüência, o imóvel da presente matrícula, fica livre e desembaraçado do referido gravame.-

O OFICIAL:-

AV.6.M-7.003-L.2AH-DATA-22 de setembro de 2.009 -

Procedo a presente para ficar constando que, por instrumento de Declaração datado de 09 de setembro de 2.009, devidamente assinada pela Sra. Geralvina Batista de Almeida Souza, Secretária de Administração do Município de Água Azul do Norte-Pa; o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se localizado dentro dos limites do perímetro urbano do município de Água Azul do Norte-Pa., tendo em vista a ampliação do perímetro urbano do município de Água Azul do Norte-Pa.,

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO Adhemar P. Torres Oficial XINGUARA-PA

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/7RUA5-CAUXF-29MFE-9HA8W.

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

COMARCA DE XINGUARA - ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FOLHA
7.003-L2AH	002

Cristiano Amantes e Silva
Juiz de Direito
OFICIAL

conforme os termos da Lei Municipal nº 1298/2009/PMAAN, de 22 de junho de 2.009, que ficará com cópia arquivada em pasta própria nesta serventia.-
O OFICIAL:-

AV.7.M-7.003-L.2AH-DATA- 28 de julho de 2.010.-
Procedo a presente para ficar constando que, por instrumento particular emitido pelo Banco do Brasil S/A, agência de Bauru-SP, datado de 28 de julho de 2.010, que ficará com cópia arquivada em pasta própria nesta serventia, foi dada total e completa quitação à Cédula de Crédito Industrial nº 40/00196-2, registrada sob o R-4 desta matrícula, razão pela qual, fica cancelado o referido registro, e em conseqüência, o imóvel da presente matrícula, fica livre e desembaraçado de quaisquer ônus.-
O OFICIAL:-

R.8.M-7.003-L.2AH – DATA – 28 de julho de 2.010.-
Por Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada nas notas do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Itapuí-SP., Comarca de Jaú-SP., passada no livro 153, às fls. 225/227, em 26 de julho de 2.010, a proprietária, Frigol Pará Ltda, retro qualificada, com anuência de Frigol S/A, empresa com sede na Rua São Benedito, nº 509, 1º Andar, Alto da Boa Vista, na cidade e comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ. nº 68.067.446/0001-77; transmitiu definitivamente por dação em pagamento à **Antônio Carlos de Oliveira Lima**, brasileiro, empresário, portador da Identidade RG. nº 5.948.126/SSP-SP e inscrito no CPF/MF. nº 604.178.338-91, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com a Sra. **Marlene Camargo de Oliveira Lima**, brasileira, aposentada, portadora da Identidade RG. nº 9.123.058-5 e inscrita no CPF/MF. nº 625.883.708-53, residentes e domiciliados na Rua Castro Alves, nº 673, Jardim Humaitá, na cidade de Lençóis Paulista-SP; o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões reais), sendo que desta importância, R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), correspondente a uma dívida proveniente de diversos contratos de mútuo realizados entre a Frigol S/A e o credor Sr. **Antônio Carlos de Oliveira Lima**, os quais foram resolvidos mediante a dação em pagamento do imóvel desta matrícula, ocasião em que o credor complementou o pagamento do preço do imóvel, entregando para a anuente ou quem a mesma indicasse, a importância de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), que efetivamente ocorreu nos dias 14 e 17 de junho do ano corrente, em moeda corrente nacional. Que em razão dessas pactuações, com total anuência da devedora, a anuente procede de forma perfeita e acabada, e o credor Sr. **Antônio Carlos de Oliveira Lima**, aceita a dação em pagamento do imóvel objeto da presente matrícula, assumindo todo domínio, direitos, ação e posse do imóvel. Que em face da referida dação em pagamento o credor dá aos devedores plena, rasa, geral e irrevogável quitação da mencionada dívida de R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), para nada mais dos mesmos reclamar com fundamento nesta transação, por se achar plenamente pago e satisfeito de tudo quanto lhe era devido pelos devedores. Todos os demais termos, cláusulas e condições constantes da referida escritura.-
O OFICIAL:-

AV.9.M-7.003-L.2AH-DATA-12 de agosto de 2.010.-
Procedo a presente para ficar constando que em cumprimento ao Mandado de Citação e Intimação de Liminar, datado de 12 de agosto de 2.010, extraído dos autos da Ação Cautelar Inominada, tendo como Requerente: Célio Avelino de Castro e como Requerido: Frigol S/A, em trâmite perante o Juízo de Direito da Comarca de Rio Maria-Pa., foi feito este ato para constar a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, conforme decisão de 12 de agosto de 2.010, do MM. Juiz de Direito daquela comarca, que fica com cópia arquivada em pasta própria nesta serventia.-
O OFICIAL:-

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Adhemar P. Torres
Oficial
XINGUARA-PA

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/7RUA5-CAUXF-29MFE-9HA3W.

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

FOLHA 002 VERSO

Cristiano Aranha
Juiz de Direito

AV.10.M-7.003-L.2AH-DATA-13 de agosto de 2012.-
Procedo a presente para ficar constando que, em cumprimento a Carta Precatória nº 403/2010, oriunda do Juízo de Direito da Comarca de Rio Maria-Pa., extraída dos autos do Proc. nº 047.2010.1.000511-9, Ação Cautelar, tendo como Requerente: Célio Avelino de Castro e como Requerido: Frigol S/A, fica procedido o levantamento da indisponibilidade gravada sob o imóvel objeto desta matrícula, ficando assim, cancelado o AV-9 desta matrícula, razão pela qual, o imóvel objeto da presente, fica livre e desembaraçado de quaisquer ônus.-
Selo nº 000.495.098, Série G, Tipo Geral.-
O OFICIAL:-

AV.11.M-7.003-L.2AH-DATA-11 de março de 2.014.-
Procedo a presente para ficar constando que, conforme Ofício nº 1295/2013 DRF/BAU/SACAT, datado de 04 de dezembro de 2.013, assinado digitalmente pelo Sr. Paulo Henrique Vicentini, ATRFB – Matrícula 1293244, Chefe da EAC-01, Delegação de Competência Port. 20/2013; o imóvel objeto desta matrícula foi relacionado para Arrolamento de bens, em nome do sujeito passivo, **Antônio Carlos de Oliveira Lima** – CPF. nº 604.178.388-91, nos termos dos arts. 64 e 64-A, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1.997, e, em caso de alienação, transferência ou oneração do imóvel, deverá ser comunicada no prazo de quarenta e oito (48) horas, à Secretaria a Receita Federal do Brasil em Bauru-SP, Seção de Controle e Acompanhamento Tributário - Sacat, Rua 13 de maio, 7-20, 2º Andar, Centro, Bauru-SP., Cep: 17015-902, Fone: (14)3235-4600. NADA MAIS.-
Selo nº 000.743.245, Série C, Tipo Gratuito.-
O OFICIAL:-

R.12.M-7.003-L.2AH-DATA-01 de outubro de 2014.-
Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Itapuí, Comarca de Jaú-SP., passada no livro 158, às fls. 325/329, em 22 de julho de 2013, o proprietário, Antônio Carlos de Oliveira Lima e sua esposa Sra. Marlene Camargo de Oliveira Lima, retro qualificados, transmitiram definitivamente, por venda, a **Letícia Amélia de Oliveira**, brasileira, solteira, empresária, portadora da identidade RG. nº 43.689.715-5/SSP-SP e inscrita no CPF/MF. nº 324.229.058-54, residente e domiciliada na Rua Dr. Gabriel de Oliveira Rocha, 560, Parque Residencial São José, Cep. 18.681-030, na cidade de Lençóis Paulista-SP; **Renata Fernandes de Oliveira**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Identidade RG. nº 35.077.107-8/SSP-SP e inscrita no CPF/MF. nº 312.078.698-56, residente e domiciliada na Rua Geraldo Pereira de Barros, 619, Apto. 102, centro, na cidade de Lençóis Paulista-SP; **Fernanda Cacciolari de Oliveira Machado**, brasileira, empresária, portadora da Identidade RG. nº 33.078.893-0/SSP-SP e inscrita no CPF/MF. nº 312.976.018-07, casada pelo regime da Separação Obrigatória de Bens com Paulo Vinicius Toledo Machado, brasileiro, médico, portador da Identidade RG. nº 6.953.319/SSP-MG e inscrito no CPF/MF. nº 964.609.116-49, residente e domiciliada na Rua Agenor Meira nº 14-37, Apt. 171, na cidade de Bauru-SP; **Monique Bento de Oliveira**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Identidade RG. nº 47.681.268-9/SSP-SP e inscrita no CPF/MF. nº 389.831.518-54, residente e domiciliada na Rua Francisco Alves Pereira, 46, Vila Capoani, Cep. 18.683-180, na cidade de Lençóis Paulista-SP; e, **Veridiana Gonzaga de Oliveira**, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da Identidade RG. nº 29.662.600-4/SSP-SP e inscrita no CPF/MF. nº 348.928.468-92, residente e domiciliada na Rua Joaquim Ferreira, nº 55, Apt. 112B, Água Branca, na cidade de São Paulo-SP; o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO Adhemar P. Torres Oficial XAVANTINA-SP

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/7RUA5-CAUXF-29MFE-9HA8W

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

R$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), pagos da seguinte forma: 1) um pagamento de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o dia 16 de janeiro de 2013; 2) vinte e três (23) parcelas de R$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, a serem pagas mensalmente até o dia 20 de cada mês, nos meses de fevereiro de 2013 até dezembro de 2014; 3) doze (12) parcelas de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada, a serem pagas mensalmente até o dia vinte (20) de cada mês, nos meses de janeiro de 2015 até dezembro de 2015; 4) doze (12) parcelas de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada, a serem pagas mensalmente até o dia vinte (20) de cada mês, nos meses de janeiro de 2016 até dezembro de 2016; 5) doze (12) parcelas de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) cada, a serem pagas mensalmente até o dia vinte (20) de cada mês, nos meses de janeiro de 2017 até dezembro de 2017; 6) doze (12) parcelas de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) cada, a serem pagas mensalmente até o dia vinte (20) de cada mês, nos meses de janeiro de 2018 até dezembro de 2018; 7) seis (06) parcelas de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) cada, a serem pagas mensalmente até o dia vinte (20) de cada mês, nos meses de janeiro de 2019 até junho de 2019. Que a referida escritura, foi feita em cumprimento e em decorrência ao Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra, firmado entre as partes, em 06/11/2012 e Instrumento Particular de Adendo ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel Urbano, firmado entre as partes em 10/01/2013, se obrigando as partes a cumprir todas as cláusulas do referido contrato, especialmente as cláusulas referente aos pagamentos ajustados. Todos os demais termos e condições da escritura retro mencionada. NADA MAIS.-
Selo nº 002.145.312, Série H, Tipo Geral.-
O OFICIAL:-

R.13.M-7.003-L.2AH-DATA-10 de outubro de 2017.-
Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do Cartório do Único Ofício de Notas e Registros Públicos da Comarca de Ourilândia do Norte-Pa., passada no livro 011-E, às fls. 111, em 26 de setembro de 20173, a proprietária, Renata Fernandes de Oliveira Polete, brasileira, empresária, portadora da Identidade RG. nº 35.077.107-8/SSP-SP e inscrita no CPF/MF. nº 312.078.698-56, casada sob o regime da separação total de bens com o Sr. César Ricardo Leal Polete, brasileiro, portador da Identidade RG. nº 1045243/SSP-MS e inscrito no CPF/MF. nº 002.889.311-57, residente e domiciliada na Rua Turiassú, Apto. 142-B, São Paulo-SP; transmitiu definitivamente, por venda, sua parte ideal no imóvel objeto desta matrícula, constante de 20% (vinte por cento), ao Sr. **Dorival Gonzaga de Oliveira Júnior**, brasileiro, empresário, portador da Identidade RG. nº 35.077.103-0/SSP-SP e inscrito no CPF/MF. nº 359.800.998-40, casado pelo regime da Separação Total de Bens com Rafaella Bittencourt, brasileira, portadora da Identidade RG. nº 106950765-3/SSP-RS e inscrita no CPF/MF. nº 842.986.850-04, residente e domiciliado na Rua Irai, 67, Lençóis Paulista-SP; pelo preço de R$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), sem condições. Foi consultado junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em nome da vendedora e do comprador supra citados, com resultados negativos, conforme relatórios Códigos Hash: 1) 1b6d.40d3.e3c1.7520.dcab.d23.73a1.33f7.1a93.10c7; e, 2) e1c2.e212.3a8e.5eb8.7849.c7f2.b3fc.e9c1.dc5f.fb45. O imóvel objeto da presente matrícula, fica em regime de condomínio, em nome dos proprietários seguintes: **Letícia Amélia de Oliveira**, **Fernanda Cacciolari de Oliveira Machado**, **Monique Bento de Oliveira**, **Veridiana Gonzaga de Oliveira** e **Dorival Gonzaga de Oliveira Júnior**. Nada mais. Todo o referido é verdade e dou fé.-
Selo nº 008.198.142, Série H, Tipo Geral.-
O OFICIAL:-

R.14.M-7.003-L.2AH-DATA-07 de dezembro de 2017.-

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO Adhemar P. Torres Oficial XINGUARA-PA

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/7RUA5-CAUXF-29MFE-9HA8W.

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

FOLHA
003
VERSO

Por Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social (Quinta Alteração), datado de 31 de dezembro de 2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – Jucepa, em 06/09/2016, Arquivamento 20000488444, Protocolo nº 167133110 de 01/09/2016, em nome da empresa Xingu Agroindustrial de Alimento Ltda – Nire 15200941090; os proprietários, Letícia Amélia de Oliveira, Fernanda Cacciolari de Oliveira Machado, Monique Bento de Oliveira, Veridiana Gonzaga de Oliveira Scortecci e Dorival Gonzaga de Oliveira Júnior, todos retro qualificados, integralizaram suas partes ideais no imóvel objeto da presente matrícula, ao patrimônio da empresa **Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PA-279, Km. 272, Zona Rural, Cep. 68630-000, na cidade de São Félix do Xingu-Pa., inscrita no CNPJ/MF. nº 08.179.550/0001-21; pelo valor de R$ 22.000.000.00 (vinte e dois milhões de reais), sem condições. Em virtude da integralização supra referida, o imóvel objeto da presente matrícula, de ora em diante, fica pertencendo a empresa **Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda**, supra qualificada. Foi consultado junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em nome dos sócios integralizadores supra mencionados, bem como da referida sociedade, com resultados negativos, conforme relatórios códigos Hash: 1) 7d2d.36f7.4958.c304.fc4c.a348.97df.36a2.3393.ce3c; 2) cf1c.c19e.d624.7dc6.9fae.e875.7166.311b.ff65.8048; 3) 5f28.d5f8.d859.674b.fd51.1a56.2093.d2d1.d680.a9ee; 4) 64ef.a355.e8a1.5c90.fbb8.d971.90bf.c123.d51a.308d; 5) 7d2d.36f7.4958.c308.fc4c.a348.97df.36a2.3393.ce3c; e, 6) 60df.5cbe.ec7a.959a.b332.99e0.771c.0e48.7f0c.d61c. NADA MAIS. Todo o referido é verdade e dou fé.-
Selo nº 008.466.279 Série H, Tipo Geral.-
O OFICIAL:-

R.15.M-7.003-L.2AH-DATA-06-de-dezembro de 2018.-
Por Instrumento Público de Instituição de Alienação Fiduciária em Garantia Prestada por Terceiro, lavrado perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas da Comarca de Itu-SP., passada no livro 116, às fls. 141, em 28 de novembro de 2018, tendo como Devedora: Frigol S/A, sociedade empresária anônima, com sede social na cidade de São Paulo-SP, na Av. Marquês de São Vicente, nº 446, conjunto 1.410, Bairro Barra Funda, inscrita no CNPJ. nº 68.067.446/0012-20; como Credor Fiduciário: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Multissetorial BS NP, fundo de investimento em direitos creditórios com a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ. nº 12.428.086/0001-37, por sua administradora, Socopa – Sociedade Corretora Paulista S/A, sociedade empresária anônima, com sede social na cidade de São Paulo-SP., na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 3º andar, Bairro Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ. nº 62.285.390/0001-40, neste ato por seus administradores, Marcelo Pereira Cardoso, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Identidade RG. nº 20.042.322/SSP-SP e inscrito no CPF/MF. nº 135.677.078-92 e Daniel Doll Lemos, brasileiro, casado, analista de investimentos, portador da Identidade RG. nº 26.395.630/SSP-SP e inscrito no CPF/MF. nº 275.605.768-18, ambos com domicílio profissional na cidade de São Paulo-SP; e, como Prestadora da Garantia: **Xingu Industrial de Alimentos Ltda**, supra qualificada. A Devedora firmou com o Credor Fiduciário instrumento particular denominado Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos de Crédito e Outras Avenças, na data de 11 de abril de 2016, o qual foi aditado pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos de Crédito e Outras Avenças, na data de 23 de junho de 2017, o que terá o limite de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), exclusivamente para operações decorrentes de títulos sacados em face das pessoas jurídicas UNIÃO CASINGS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ. nº 10.599.254/0001-21, e, ARAGUAIA INDÚSTRIA DE ÓLEOS E PROTEÍNAS LTDA, inscrita no CNPJ. nº 24.221.207/0001-54. Declara a Devedora que, nos termos do art. 1.362, inciso I, parte final, do Código Civil brasileiro, sua dívida para com o Credor Fiduciário será no limite de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e que reconhece a

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO Adhemar P. Torres Filho Oficial XINGU-PARÁ

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/7RUA5-CAUXF-29MFE-9HA8W.

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

obrigatoriedade de pagar ao Credor Fiduciário os valores devidos em função do contrato e aditivo citados, bem como seus demais aditamentos, com limite de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), que a Devedora obriga-se a adimplir na forma, prazos e condições constantes do referido contrato e respectivos aditivos, no prazo de trinta (30) meses, a contar de 03 de janeiro de 2019, em trinta (30) parcelas no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada, que serão pagas no vencimento, sendo convencionada a data de 03 de janeiro de 2019 para vencimento da primeira parcela, e as demais em igual data dos meses seguintes, até 03 de junho de 2021. Em garantia do adimplemento das obrigações convencionais e legais assumidas pela Devedora, decorrentes do contrato e aditivos citados, bem como seus demais aditamentos, com limite de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a Prestadora da Garantia aliena ao Credor Fiduciário, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, para o qual atribui o valor de R$ 48.507.600,00 (quarenta e oito milhões, quinhentos e sete mil e seiscentos reais), nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei Federal 9.514/97. A garantia fiduciária contratada abrange o imóvel e todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas e vigorará pelo prazo necessário a quitação integral das obrigações e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário e permanecerá íntegra até que a Devedora cumpra integralmente todas as obrigações contratuais ou legais vinculadas ao referido instrumento e ao contrato acima mencionado. Por força do referido instrumento público a Prestadora da Garantia cede, aliena e transfere ao Credor Fiduciário, sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta, reservando-se a posse direita na forma da lei, obrigando por se, herdeiros e sucessores, a fazer esta alienação fiduciária sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção, na forma da lei. As partes convencionam que, se necessário, em razão de desvalia, deterioração ou perecimento, a Prestadora da Garantia reforçará a garantia ora constituída mediante a instituição de garantia fiduciária sobre imóvel. Fica assim constituída a propriedade fiduciária em nome do Credor Fiduciário, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando-se a Prestadora da Garantia, possuidora direta e o Credor Fiduciário possuidor indireto do imóvel objeto da garantia fiduciária. Para fins de leilão extrajudicial, as partes adotam que o valor do imóvel é aquele estabelecido pelas partes, qual seja, de R$ 48.507.600,00 (quarenta e oito milhões, quinhentos e sete mil e seiscentos reais). Todos os demais termos, cláusulas e condições constantes do referido instrumento público. Foi consultado junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em nome da Prestadora da Garantia, com resultado negativo, conforme relatório código Hash: 1) 48cb.900a.5cbf.65fb.ae1a.1b09.46fe.4a5c.a0ae.2894. Nada mais. Todo o referido é verdade e dou fé.-

Selo nº 010.220.719, Série H, Tipo Geral.-

O OFICIAL:-

AV.16.M-7.003-L.2AH-DATA-15 de janeiro de 2019.-

Procedo a presente para ficar constando que, por Instrumento Público de Aditamento, lavrado perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas da Comarca de Itu-SP., passado no livro 117, às fls. 161/166, em 18 de dezembro de 2018, em aditamento ao Instrumento Público de instituição de Alienação Fiduciária, devidamente registrado sob o R-15 desta matrícula, as partes integrantes do instrumento aditado, sendo: como Devedora: Frigol S/A; como Credor Fiduciário: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Multissetorial BS NP, por sua administradora, Socopa – Sociedade Corretora Paulista S/A; e, como Prestadora da Garantia: **Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda**, todos retro qualificados; ajustaram, livres de qualquer coação, sugestão ou ameaça, aumentar o limite das operações realizadas pela Devedora, para R$ 39.102.690,00 (trinta e nove milhões, cento e dois mil, seiscentos e noventa reais), a serem pagas por meio de trinta (30) parcelas no valor de R$ 1.303.423,00 (um milhão, trezentos e três mil, quatrocentos e vinte e três reais), mantidas a forma e condições do instrumento público aditado. O

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO Adhemar P. Torres Oficial XINGUARA-PA

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/7RUA5-CAUXF-29MFE-9HA8W.

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

FOLHA
004
VERSO

referido aditivo faz constar do instrumento público de instituição de alienação fiduciária em garantia de terceiro, lavrado perante o Oficial de Notas supra citado, em 28 de novembro de 2018, livro 116, páginas 141 a 156, que a Devedora firmou com o Credor Fiduciário instrumento particular denominado Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos de Crédito e Outras Avenças, na data de 11 de abril de 2016, o qual foi aditado pelo 1° Termo Aditivo ao Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos de Crédito e Outras Avenças, na data de 23 de junho de 2017, que terá limite de até R$ 39.102.690,00 (trinta e nove milhões, cento e dois mil, seiscentos e noventa reais), exclusivamente para operações decorrentes de títulos sacados em face das pessoas jurídicas União Casings Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ. nº 10.599.254/0001-21 e Araguaia Indústria de Óleos e Proteínas Ltda, inscrita no CNPJ. nº 24.221.207/0001-54, a serem pagas por meio de trinta (30) parcelas no valor de R$ 1.303.423,00 (um milhão, trezentos e três mil, quatrocentos e vinte e três reais), mantidas a forma e condições do instrumento público aditado. As partes afirmam, ajustam e convencionam que ficam mantidos todos os demais termos, cláusulas, formas obrigações e condições do instrumento público aditado, cujo aditivo fica fazendo parte integrante. Foi consultado junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em nome da Prestadora da Garantia, com resultado negativo, conforme relatório código Hash: 1) db57.d005.79af.cb3b.69ca.a7b4.6e21.e362. 716b.fbda. Nada mais.-
Selo nº 010.354.054, Série H, Tipo Geral.-
O OFICIAL:-

AV.17.M-7.003-L.2AH-DATA-30 de junho de 2021.-
Procedo a presente para ficar constando que por instrumento particular de Termo de Quitação, datado de 20 de maio de 2021, firmado pela empresa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial BS NP - CNPJ. nº 12.428.086/0001-37, com Interveniência das empresas BS Factoring Fomento Comercial Ltda – CNPJ. nº 74.678.673/0001-31, B. H. B. Consultoria Financeira Ltda - CNPJ. nº 05.670.333/0001-41 e Tercon Investimentos Ltda - CNPJ. nº 09.121.454/0001-95, o qual fica com cópia arquivada em pasta própria nesta serventia; declara que a empresa Frigol S/A – CNPJ. nº 68.067.446/0012-20, quitou todas as operações decorrentes de títulos sacados em face das pessoas jurídicas, Araguaia Indústria de Óleos e Proteínas Ltda, inscrita no CNPJ. nº 24.221.207/0001-54 e União Casings Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ. nº 10.599.254/0001-21, operações essas vinculadas ao Contrato de Cessão e Aquisição de Direito de Crédito e Outras Avenças, firmado em 11 de janeiro de 2016, aditado em 23 de junho de 2017, pelo Primeiro Termo, bem como, aditado em 22 de junho de 2020, pelo Segundo Termo Aditivo, e finalmente, aditado em 20 de janeiro de 2021, pelo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos de Crédito e Outras Avenças com Coobrigação do Cedente, com garantia constituída através do Instrumento Público de Instituição de Alienação Fiduciária em Garantia Prestada por Terceiro, registrado sob o R-15 desta matrícula, bem como, seu aditamento averbado sob o AV-16 também desta matrícula, sendo o prestador da garantia a empresa proprietária, **Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda**, retro qualificada. Assim, a Credora dá plena, geral, integral, irretratável e irrevogável quitação das operações decorrentes dos contratos supra mencionados, razão pela qual, fica cancelada a garantia de alienação fiduciária gravado sob o imóvel desta matrícula, através dos atos de registro e averbação supra citados, ficando os referidos atos, de ora em diante, sem mais nenhum efeito e o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus. Foi consultado junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em nome da empresa proprietária, **Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda**, com resultado negativo, conforme relatório código Hash: 04c9. d032.586c.2229.4c0e.5d2d.824a.75ca.7a11.5e66. Nada mais.-
Selo nº 013.062.260, Série H, Tipo Geral.-
O OFICIAL:-

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Adhemar P. Torres Jr.
Oficial
XINGUARA-PA

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/7RUA5-CAUXF-29MFE-9HA8W.

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

MATRÍCULA	FOLHA
7.003-L.2AH	005

000103

COMARCA DE XINGUARA - ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
O OFICIAL Emerson Conceição dos Santos

R.18.M-7.003-L.2AH-DATA-12 de agosto de 2021.-
Por 8ª Alteração do Contrato Social da sociedade Xingú Agroindustrial de Alimentos Ltda., retro qualificada, datado de 21 de outubro de 2020, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 20000687479, em 30/12/2020, Protocolo nº 203489136 e Nire nº 15200941090; os sócios componentes da sociedade supra mencionada, por unanimidade, aprovaram a cisão parcial da sociedade, nos termos estabelecidos no Protocolo e Justificação e em conformidade com o art. 229 da Lei 6.404/76, com a parcela cindida, incorporada ao patrimônio da empresa **Dumic Participações Ltda**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 293, andar 21, conjunto 21D, sala 75, centro, na cidade de São Paulo/SP., Cep. 01009-907, inscrita no CNPJ/MF. nº 35.768.484/0001-06., representada na forma de seu contrato social por Dorival Gonzaga de Oliveira, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, empresário, portador da cédula de Identidade RG. nº 9.145.860-2/SSP-SP e inscrito no CPF/MF. nº 015.669.808-01, residente e domiciliado na cidade de Lençóis Paulista/SP., na Av. Marino de Santis, nº 251, Jardim Lago de Prata, Cep. 18.682-330; razão pela qual, o imóvel objeto desta matrícula, de ora em diante, fica incorporado ao patrimônio da empresa **Dumic Participações Ltda**, supra qualificada, pelo valor de R$ 1.628.013,60 (hum milhão, seiscentos e vinte e oito mil, treze reais e sessenta centavos) a área de terras e R$ 20.371.986,40 (vinte milhões, trezentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) as edificações, benfeitorias e instalações industriais sobre o terreno. Foi consultado junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em nome da sociedade cindida e da sociedade incorporadora supra mencionadas, com resultados negativos, conforme relatórios códigos Hash: 1) 8bdd.1465.182c.022f.7b8e.9c56.589a.eb01.3696.5f8d; e 2) 64a5.9f1a.3607.6145.1fd3.ed71.a8b6.aceb.1603.0f66. Nada mais. Todo o referido é verdade e dou fé.-
Selo Digital Geral nº 000581722, Série A.-
O OFICIAL:-

R.19.M-7.003-L.2AH-DATA-23 de agosto de 2021.-
Por Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de novembro de 2020, na sede administrativa da Companhia, Frigol S/A, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 358.935/21-0, em 28/07/2021; os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, aprovaram por unanimidade, o "*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Dumic Participações Ltda e Incorporação pela Frigol S/A*", razão pela qual, tendo em vista a incorporação aprovada da Dumic Participações Ltda, supra qualificada, pela Companhia, **Frigol S/A,** sociedade anônima, inscrita no CNPJ. nº 68.067.446/0012-20, Nire nº 35.300.372.344, com sede administrativa na Rua Ana Neri, nº 392, Térreo, Vila Maria Cristina, Cep. 18.681-160, na cidade de Lençóis Paulista/SP; o imóvel objeto desta matrícula, de ora em diante, fica incorporado ao patrimônio da Companhia **Frigol S/A**, supra qualificada. Foi consultado junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em nome da sociedade incorporada e companhia incorporadora supra mencionadas, com resultados negativos, conforme relatórios códigos Hash: 1) 00f5.2e5f.5db8.e4f9.9d2e.3f42.65f3.045d.c698.a673; e 2) d9c4.bdc1.ba05.b3fb.f90a.e9b6.cf5a.deaf.da30.9ba9. Nada mais. Todo o referido é verdade e dou fé.-
Selo Digital Geral nº 000582060, Série A.-
O OFICIAL:-

AV.20.M-7.003-L.2AH-DATA-03 de setembro de 2.021.-
Procedo a presente para ficar constando que, pòr requerimento datado de 05 de agosto de 2.021, em forma legal, junto ao qual veio o "Alvará de Habite-se nº 004/2021", passado pela Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-Pa., em 16 de março de 2.021; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Aferição nº 90.006.88443/78-001, emitida em 25 de junho de 2.021; Projeto de Regularização firmado pelo

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO Adhemar P. Torres Oficial XINGUARA-PA

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/7RUA5-CAUXF-29MFE-9HA8M.

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

Engenheiro Civil e responsável técnico Sr. Anselmo Valverde de Matos – CREA/SP nº 0600514811-SP, bem como, ARTs. nºs. 28027230201639338 e PA20200564153, bem como, demais documentações inerentes que ficarão arquivadas em pasta própria nesta serventia, a proprietária, **Frigol S/A**, retro qualificada, promoveu a regularização da obra de construção civil no imóvel objeto desta matrícula, referente a uma Indústria Frigorífica, com o acréscimo de uma área construída que perfaz 6.265,51m² (seis mi, duzentos e sessenta e cinco metros e cinquenta e um centímetros quadrados) adiante descrita: **Área Coberta**: Indústria/Almoxarifado/Of. Manutenção /Casa de Máquinas/Administração/Compra de Gado - Existente: 8.004,40m², Regularização: 2.300,55m², Total: 10.304,95m²; Faturamento – Existente: 70,84m², Regularização: -36,55m², Total: 34,29m²; Portaria – Existente: 163,80m², Regularização: -144,00m², Total: 19,80m²; Sede da Inspeção Federal – Existente: 204,56m², Total: 204,56m²; Estacionamento – Regularização: 40,15m², Total: 40,15m²; Vestiário/Refeitório – Existente: 1.105,10m², Regularização: 99,23m², Total: 1.204,33m²; Graxaria – Existente: 708,30m², Regularização: 62,00, Total: 770,30m²; Matadouro Sanitário/Construção – Regularização: 61,62m², Total: 61,62m²; Caldeira – Existente: 312,30m², Regularização: -127,41m², Total: 184,89m²; Cabine de Energia – Regularização: 27,60m², Total: 27,60m²; Sub Total – Existente: 10.569,30m², Regularização: 2.283,19m², Total: 12.852,49m². **Área ao Ar Livre**: Currais – Existente: 3.157,00m², Regularização: 922,36m², Total: 4.079,36m²; Matadouro Sanitário – Existente: 782,70m², Regularização: -782,70m², Total: 0m²; Lavador de Caminhões Boiadeiro – Regularização: 149,32m², Total: 149,32m²; Lavador de Caminhões Frigorífico – Regularização: 151,62m², Total: 151,62m²; E. T. A – Estação de Tratamento de Água – Regularização: 3.541,72m², Total: 3.541,72m²; Sub Total – Existente: 3.939,70m², Regularização: 3.982,32m², Total: 7.922,02m². Total Geral – Existente: 14.509,00m², Regularização: 6.265,51m², Total: 20.774,51m². Toda área construída para fins industriais, com fundações, argamassa, pés direitos, coberturas, forros, esquadrias, pavimentação, revestimento geral, impermeabilização, instalações de água, sistema de esgoto e pintura geral, conforme descrito em Memorial Descritivo firmado pelo responsável técnico, com cópia também arquivada nesta serventia. Foi consultado junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em nome da proprietária, **Frigol S/A**, com resultado negativo, conforme relatório código Hash: d100.65a0.5403. 1271.3b06.1034.917d.1d1a.1fff.0575. Nada mais. Todo o referido é verdade e dou fé.-
Selo Digital Geral nº 000582585, Série A.-
O OFICIAL:-

R.21.M-7.003-L.2AH-DATA-20 de junho de 2022.-
Por Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, firmado em 15 de junho de 2022, nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514, tendo como Devedora a proprietária **Frigol S/A**, retro qualificada, representada na forma de seu estatuto social por seus Diretores: Eduardo Masson de Andrade Martins, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de Identidade nº 62.297.713-1/SSP-RJ e inscrito no CPF/MF. nº 028.364.227-00, residente e domiciliado na Rua Barão de Campos Gerais, 116, apto. 71, Real Parque, Cep. 05684-000, na cidade de São Paulo-SP; e, José Eduardo de Oliveira Miron, brasileiro, casado, executivo, portador da cédula de Identidade nº 13.102.101-1/SSP-SP e inscrito no CPF/MF. nº 042.332.028-90, residente e domiciliado na Av. Washington Luiz, nº 1576, 10º andar, apto. 102, Santo Amaro, Cep. 04622-002, na cidade de São Paulo-SP; e como Securitizadora: **Virgo Companhia de Securitização**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), categoria B, com sede na cidade de São Paulo/SP., na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, inscrita no CNPJ/MF. nº 08.769.451/0001-08, devidamente registrada perante a CVM sob o nº 20.818, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr. Pedro Paulo Oliveira de Moraes, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de Identidade RG. nº

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO Adhemar P. Torres Oficial XINGUARA-PA

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/7RUA5-CAUXF-29MFE-9HA8W.

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

24.724.747-9 e inscrito no CPF/MF. nº 222.043.388-93, com domicílio a Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, na cidade de São Paulo-SP; e Sra. Luisa Herkenhoff Mis, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 2175576/SSP-ES e inscrita no CPF/MF. nº 122.277.507-74, com domicílio a Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, na cidade de São Paulo-SP. As partes, Devedora e Securitizadora retro mencionadas, e a Frigol Holding S.A., inscrita no CNPJ/MF. nº 05.687.357/0001-03, celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Frigol S/A*" por meio do qual, a Devedora emitiu, no mínimo 50.000 (cinquenta mil) e, no máximo, 100.000 (cem mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, totalizando, no mínimo R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e, no máximo, R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), na data de emissão (debêntures). A emissão das Debêntures insere no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 121ª emissão, em série única da Securitizadora, com lastro em direitos creditórios do agronegócio decorrentes das debêntures, na forma prevista no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 121ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Debêntures Privadas de Emissão da Frigol S.A*", a ser firmado entre a Securitizadora e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário dos CRA (Operação de Securitização, Termo de Securitização e Agente Fiduciário dos CRA). Em garantia do fiel, pontual, correto e integral cumprimento das, obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, pela Devedora perante à Securitizadora, no âmbito da Emissão, a Devedora, em caráter irrevogável e irretratável, aliena e transfere à Securitizadora e seus respectivos sucessores e eventuais cessionários permitidos, em alienação fiduciária em garantia, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta do imóvel objeto desta matrícula, de sua titularidade, incluindo as benfeitorias e as edificações, existentes e que forem construídas até a integral quitação das obrigações garantidas, independentemente de terem sido averbadas ou não na matrícula do imóvel. A Alienação Fiduciária permanecerá íntegra, válida, eficaz e em pleno vigor a partir da data de assinatura do contrato até a integral quitação das obrigações garantidas, ou a excussão da Alienação Fiduciária, desde que a Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, tenha recebido o produto da excussão da Alienação Fiduciária de forma definitiva e incontestável. Desde já, fica constituída a propriedade fiduciária sobre o imóvel em nome da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando a Securitizadora possuidora indireta e titular da propriedade fiduciária do imóvel e permanecendo a Devedora na posse direta do imóvel. A Alienação Fiduciária abrange a propriedade do imóvel e todas as acessões, melhoramentos, benfeitorias, construções e instalações neles já realizadas e a serem implementados, observado também o disposto na cláusula 3.1.2 do contrato, enquanto não liquidadas as obrigações garantidas. Para fins de leilão extrajudicial, as partes adotam que o valor do imóvel, corresponde ao valor de avaliação, sendo atribuído o valor mínimo de avaliação em R$ 37.362.000,00 (trinta e sete milhões, trezentos e sessenta e dois mil reais), atualizado anualmente nos termos das cláusulas 8.2 e 8.6 do contrato. Todos os demais termos, cláusulas e condições constantes do Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária retro citado. Foi consultado junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em nome da Devedora, com resultado negativo, conforme relatórios código Hash: 2acd.ba57.7b27.958d.0f0b. 5095.6cb3.b407.e09b.f5b7. Nada mais. O referido é verdade e dou fé.-

Selo Digital Geral nº 000766470, Série A.-

O OFICIAL:-

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO Adhemar P. Torres Oficial XINGUARA-PA

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/7RUA5-CAUXF-29MFE-9HA8W

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

FOLHA
006
VERSO

AV.22.M-7.003-L.2AH-DATA-26 de fevereiro de 2025.-
Procedo a presente para ficar constando que, por instrumento particular datado de 06 de janeiro de 2025, firmado por Virgo Companhia de Securitização, retro qualificada, esta, na qualidade de Credora Fiduciária no Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia ("Contrato de Alienação Fiduciária), celebrado com a proprietária, **Frigol S/A**, também retro qualificada, cujo instrumento de Constituição de Alienação Fiduciária encontra-se registrado sob o R-21 desta matrícula; a Credora Fiduciária supra citada, autorizou a liberação do imóvel objeto desta matrícula do ônus de Alienação Fiduciária lançado sob o registro ora citado, que de ora em diante, fica sem mais nenhum efeito, e consequentemente, o imóvel fica livre e desembaraçado de quaisquer ônus. Foi consultado junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em nome da proprietária, **Frigol S/A**, com resultado negativo, conforme relatório código Hash: cvoeturfod. Nada mais. O referido é verdade e dou fé.-
Selo Digital Geral nº 00387126, Série A.-
O OFICIAL:-

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA – PA
Oficial: Adhemar Pereira Torres
Av. Xingu, 701, Centro - Xinguara/PA - CEP: 68555-016
(94) 99108-1584 - (94) 99203-4105 - (94) 99121-5970 - cartorioxinguara@gmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
CNM:067454.2.0007003-02
Certifica que: NADA MAIS consta com relação ao (s) imóvel (is) objeto da matrícula(s) certificada(s). O referido em forma reprográfica, nos termos do § 1° do Artigo 19 da Lei 6.015 de 31.12.73, é verdade e dá fé.
Xinguara-Pa., 17 de dezembro de 2025.
O OFICIAL:_____

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA – PA
Oficial: Adhemar Pereira Torres
Av. Xingu, 701, Centro - Xinguara/PA - CEP: 68555-016
(94) 99108-1584 - (94) 99203-4105 - (94) 99121-5970 - cartorioxinguara@gmail.com

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº: 00328247 - SÉRIE: A - SELADO EM: 17/12/2025
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 74628230000724870112021

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	60,80	9,12	1,52

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO – Adhemar P. Torres – Oficial – XINGUARA

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/7RUA5-CAUXF-29MFE-9HA8W.

Docusign Envelope ID: 818BFED9-E059-4835-9C46-29D45827EAD8

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 7RUA5-CAUXF-29MFE-9HA8W

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Adhemar Pereira Torres (CPF ***.265.311-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.onr.org.br/validate/7RUA5-CAUXF-29MFE-9HA8W

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.onr.org.br/validate

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/7RUA5-CAUXF-29MFE-9HA8W.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Docusign Envelope ID: 08F3D515-1122-402D-ABA1-B22095F423FF

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S1" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), sob o nº 477, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena, CEP 05.433-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de companhia emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio, em até 3 (três) séries, de sua 219ª (ducentésima décima nona) Emissão ("Emissão"), conforme definidos no Termo de Securitização (conforme abaixo definido), para fins de atender o que preveem os incisos VIII e IX do artigo 2º do Suplemento "A" da Resolução CVM 60, **declara** que atestou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a suficiência, veracidade, consistência, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas no Termo de Securitização (abaixo definido).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries, da 219ª (ducentésima décima nona) Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Frigol S.A."* ("Termo de Securitização").

Assinatura Digital: A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-Brasil, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 15 de janeiro de 2025.

OPEA SECURITIZADORA S.A.

DocuSigned by
Israel Ramos Santos
Assinado por: ISRAEL RAMOS SANTOS:01577599624
CPF: 01577599624
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2026 20:36:09 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
5E04B2C37E9742E...

Por:
Cargo:

DocuSigned by
Lucas Figueiredo de Oliveira
Assinado por: LUCAS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA:08938676919
CPF: 08938676919
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2026 18:27:45 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
CEF575E90AD147E...

Por:
Cargo:



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27, INCISO I, ALÍNEA “C” DA RESOLUÇÃO CVM 160



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Docusign Envelope ID: E1629E1C-2A1B-4EE8-A399-EA793A859FF9

DECLARAÇÃO DE COMPANHIA SECURITIZADORA

OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora, na categoria “S1” perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), sob o nº 477, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena, CEP 05.433-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes identificados na neste instrumento (“**Emissora**”), no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 219ª (ducentésima décima nona) emissão da Emissora, em até 3 (três) séries, cujo requerimento de registro será submetido à CVM, sob o rito do registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários previsto no artigo 26, inciso VIII, alínea “b”, e no artigo 27, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), por se tratar de oferta pública de distribuição de títulos de securitização emitidos por companhia securitizadora registrada na CVM destinada a investidores qualificados, serve-se da presente para, nos termos do artigo 27, inciso II, da Resolução CVM 160, **DECLARAR** que seu registro de companhia securitizadora perante a CVM, concedido sob o nº 477 encontra-se atualizado.

São Paulo, 15 de janeiro de 2026.

OPEA SECURITIZADORA S.A.

DocuSigned by
Israel Ramos Santos
Assinado por: ISRAEL RAMOS SANTOS:01577599624
CPF: 01577599624
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2026 16:19:03 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
5E04B2C37E9742E...

Por:
Cargo:

DocuSigned by
Lucas Figueiredo de Oliveira
Assinado por: LUCAS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA:08938676919
CPF: 08938676919
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2026 14:48:59 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
CEF575E90AD147E...

Por:
Cargo:



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO XII

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

MOODY'S LOCAL

Brasil

CONTATOS

Rafael Sommer
Senior Credit Analyst ML
Analista Líder
rafael.sommer@moodys.com

Alain Nicolau
Associate Director – Credit Analyst ML
Presidente do Comitê de Rating
alain.nicolau@moodys.com

Felipe Lima
Associate ML
felipe.lima@moodys.com

SERVIÇO AO CLIENTE

Brasil
+55.11.3043.7300

COMUNICADO DE AÇÃO DE RATING

Moody's Local Brasil atribui rating definitivo A.br (sf) às 1ª, 2ª e 3ª Séries da 219ª Emissão de CRAs da Opea Securitizadora (Risco Frigol)

AÇÃO DE RATING

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026

A Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda. ("Moody's Local Brasil") atribuiu hoje os ratings definitivos A.br (sf) às 1ª, 2ª e 3ª Séries da 219ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRAs") emitidos pela Opea Securitizadora S.A. ("Opea" ou "Securitizadora").

Os CRAs são lastreados pelos direitos creditórios do agronegócio decorrentes da 4ª Emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações, em três séries, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, emitidas pela Frigol S.A. ("Frigol" ou "Devedora", A-.br estável). As debêntures carregam rating A.br, refletindo a qualidade de crédito da dívida com garantia real da Frigol.

Os recursos decorrentes da subscrição e integralização dos CRAs foram utilizados para a aquisição de Debêntures emitidas pela Frigol, que por sua vez utilizará os recursos exclusivamente para suas atividades no agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agrícolas ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agrícola.

A(s) ação(ções) de rating está(ão) identificada(s) a seguir:

Emissor | Instrumento	Rating atual	Perspectiva atual	Rating anterior	Perspectiva anterior
Opea Securitizadora S.A.				
1ª Série da 219ª Emissão de CRAs	A.br (sf)	--	(P) A.br (sf)	--
2ª Série da 219ª Emissão de CRAs	A.br (sf)	--	(P) A.br (sf)	--
3ª Série da 219ª Emissão de CRAs	A.br (sf)	--	(P) A.br (sf)	--

Fundamentos do(s) rating(s)

Resumo

Os ratings A.br (sf) atribuídos à 219ª Emissão de CRAs estão baseados principalmente na qualidade de crédito da 4ª Emissão de Debêntures, que compõem o lastro da operação, que por sua vez incorpora a combinação: (i) da qualidade de crédito da Companhia como emissora da dívida; e (ii) dos benefícios estruturais, advindos do pacote de garantias e dos mecanismos de liquidez. Adicionalmente, os ratings dos CRAs consideram que: (i) a Frigol é responsável pelas demais obrigações previstas na estrutura da operação, e (ii) a estrutura dos CRAs espelha integralmente o respectivo lastro.

Qualquer alteração nos ratings da 4ª Emissão de Debêntures poderá levar a uma mudança nos ratings dos CRAs.

Características da emissão: A estrutura inicial da operação previa uma emissão de até R$ 250 milhões, distribuída em até três séries. Com o processo de *bookbuilding* - por meio do qual foram definidos os montantes de cada série, a quantidade de séries e as respectivas remunerações -, o montante total da operação foi definido em R$ 250 milhões, em três séries de: R$ 32,239 milhões, R$ 182,442 milhões e R$ 35,319 milhões, respectivamente.

A 1ª Série não tem seu saldo de principal atualizado monetariamente e possui remuneração correspondente à variação acumulada de 100% da Taxa de Depósitos Interfinanceiros ("DI") acrescida de uma sobretaxa de 2,50% ao ano. O pagamento de juros será trimestral, a partir de maio de 2026, e o pagamento de principal ocorrerá trimestralmente, entre fevereiro de 2028 e a data de vencimento, em fevereiro de 2031.

A 2ª Série não tem seu saldo de principal atualizado monetariamente e possui remuneração prefixada de 16,3670% ao ano. O pagamento de juros será trimestral, a partir de maio de 2026, e o pagamento de principal ocorrerá trimestralmente, entre fevereiro de 2028 e a data de vencimento, em fevereiro de 2031.

A 3ª Série tem seu saldo de principal atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), acrescida de juros remuneratórios de 11,4044% ao ano. O pagamento de juros será trimestral, a partir de maio de 2026, e o pagamento de principal ocorrerá trimestralmente, entre fevereiro de 2028 e a data de vencimento, em fevereiro de 2033.

Operação atrelada à qualidade de crédito da 4ª Emissão de Debêntures: A qualidade de crédito da operação baseia-se principalmente na qualidade de crédito da 4ª Emissão de Debêntures da Frigol, que reflete a combinação: (i) da capacidade e disposição da Frigol, como devedora, em honrar a obrigação de pagamento das Debêntures, que lastreiam os CRAs, bem como as demais obrigações assumidas; e (ii) dos benefícios estruturais, advindos do pacote de garantias e dos mecanismos de liquidez. Para mais informações sobre a ação de rating da 4ª Emissão de Debêntures, consulte o comunicado "Moody's Local Brasil atribui A.br à proposta da 4ª Emissão de Debêntures da Frigol".

Estrutura de repasse integral; risco de juros mitigado: Os eventos de vencimento antecipado dos CRAs espelham os eventos de vencimento antecipado das Debêntures. Adicionalmente, o cronograma de pagamento dos CRAs replica o fluxo de pagamento das Debêntures subjacentes, com dois dias úteis de defasagem a mais para acomodar as transferências de caixa. Para 1ª Série, a remuneração é calculada utilizando as mesmas taxas DI e os mesmos dias úteis das séries subjacentes. Para a 2ª Série, a taxa de remuneração é calculada considerando os mesmos dias úteis da série subjacente. Finalmente, para a 3ª Série, o saldo será atualizado pelo mesmo índice IPCA das séries de Debêntures subjacentes, e as taxas de remuneração dessas séries são calculadas considerando os mesmos dias úteis das séries

subjacentes. Inclusive, para mitigar o risco de dias adicionais de juros e atualização de principal para o primeiro período, as Debêntures incorporam dois dias úteis extras, evitando qualquer possível descasamento.

Fundo de despesas: A Frigol é responsável por cobrir todas as despesas da operação. A operação conta com um fundo de despesas que foi constituído por meio dos recursos da emissão e tem saldo inicial de R$ 195 mil. Quando o montante depositado no fundo de despesas for inferior a R$ 50 mil, a Opea deverá encaminhar notificação à Frigol, solicitando a sua recomposição, que deverá acontecer em até cinco dias úteis com o montante necessário para recomposição do respectivo saldo inicial.

Conta centralizadora: A Frigol efetuará os pagamentos devidos em razão das Debêntures diretamente na conta dos CRAs, que será mantida no Itaú Unibanco S.A. ("Itaú" AAA.br estável).

Patrimônio separado: Em favor dos titulares dos CRAs, foi instituído regime fiduciário sobre o patrimônio separado, composto pelos bens e direitos vinculados à operação, que incluem: (i) os direitos creditórios que lastreiam a operação, (ii) os valores depositados na conta de emissão, incluindo o fundo de despesas, (iii) as respectivas garantias bens e/ou direitos decorrentes dos incisos (i) e (ii) acima, e dos investimentos permitidos e quaisquer rendimentos, conforme aplicável, que integram o patrimônio separado. O patrimônio separado está segregado dos outros ativos da Opea e se destina exclusivamente para os pagamentos da CRAs, assim como de determinadas taxas e despesas.

Aplicações financeiras permitidas: As aplicações financeiras permitidas com os recursos oriundos do patrimônio separado, que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Opea, deverão ser exclusivamente aplicados em instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, de emissão de instituições financeiras de primeira linha, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha, sendo vedada a aplicação de recursos no exterior, bem como a contratação de derivativos, exceto, neste último caso se realizado exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial.

Fatores que poderiam levar a uma elevação ou a um rebaixamento do(s) rating(s)

Os ratings dos CRAs poderão ser elevados caso haja uma elevação dos ratings da 4ª Emissão de Debêntures, objeto de lastro da operação.

Os ratings dos CRAs poderão ser rebaixados caso haja um rebaixamento dos ratings 4ª Emissão de Debêntures, objeto de lastro da operação.

Perfil do devedor

Sediada na cidade de Lençóis Paulista (SP), a Frigol atua no processamento de carnes bovina por meio de suas três plantas fabris localizadas em São Paulo e Pará, sendo o quarto maior frigorífico do país em termos de capacidade de abate. As ações da Frigol são totalmente detidas pela Frigol Holding S.A., que por sua vez é detida por cinco veículos de propriedade da família fundadora, cada um com 20% de participação. Nos últimos 12 meses encerrados em setembro de 2025, sua receita líquida atingiu R$ 4,1 bilhões com margem EBITDA ajustada de 6,9%.

Metodologia

A metodologia utilizada nessas classificações foi a:

Metodologia de Rating para Operações Estruturadas - (25/oct/2023)

Visite a seção de metodologias em https://moodyslocal.com.br/relatorios/metodologias-estruturas-analiticas-de-avaliacao/ para consultá-la.

Outras divulgações regulatórias

Classificação solicitada

O presente Comunicado de Ação de Rating é um Relatório de Classificação de Risco de Crédito, nos termos do disposto no artigo 16 da Resolução CVM no 9/2020, emitido pela Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda. ("Moodys Local Brasil").

O presente Comunicado de Ação de Rating não deve ser considerado como publicidade, propaganda, divulgação ou recomendação de compra, venda, manutenção ou negociação dos instrumentos objeto deste(s) rating(s).

Para atribuir e monitorar seus ratings, a principal fonte de informações utilizada pela Moody's Local Brasil é o próprio emissor, e seus agentes e consultores legais e financeiros. Tais informações incluem demonstrações financeiras periódicas, projeções financeiras, relatórios de análise da administração e similares, prospectos de emissão, e documentos e contratos comerciais, societários, jurídicos e de estruturação financeira. Em situações particulares, para complementar as informações recebidas do emissor, seus agentes e consultores, a Moody's Local Brasil pode utilizar informações de domínio público, incluindo informações publicadas por reguladores, associações setoriais, institutos de pesquisa, agentes setoriais ou de governo, e autarquias e órgãos públicos. Consulte a "Lista de Fontes de Informações Públicas" através do link www.moodyslocal.com/country/br/regulatory-disclosures.

A Moody's Local Brasil adota todas as medidas necessárias para que as informações utilizadas na atribuição de ratings sejam de qualidade suficiente e provenientes de fontes que a Moody's Local Brasil considera confiáveis, incluindo fontes de terceiros, quando apropriado. No entanto, a Moody's Local Brasil não realiza serviços de auditoria, e não pode realizar, em todos os casos, verificação ou confirmação independente das informações recebidas nos processos de rating. A Moody's Local Brasil reserva o direito de retirar o(s) rating(s) quando, em sua opinião, (i) as informações disponíveis para a atribuição do(s) rating(s) são incorretas, insuficientes, ou inadequadas para avaliar a qualidade de crédito do(s) emissor(es) ou emissão(ões), seja em termos de precisão factual, quantidade e/ou qualidade; e/ou (ii) quando seja improvável que tais informações permaneçam disponíveis à Moody's Local Brasil no futuro próximo.

A Moody's Local Brasil não conduz qualquer avaliação de due diligence relacionada a ativos subjacentes ou instrumentos financeiros ('Avaliação(ões) de Due Diligence').

Ao atribuir e/ou monitorar ratings de produtos financeiros estruturados, a Moody's Local Brasil pode receber, a depender da natureza da transação, relatórios e informações de terceiros elaborados a pedido do emissor ou seus agentes e consultores. Estes relatórios podem ter sido elaborados por instituições financeiras, empresas de auditoria, empresas de contabilidade, e escritórios de advocacia, dentre outros. A Moody's Local Brasil utiliza estes relatórios e informações de terceiros somente na medida em que acredita que sejam confiáveis para o uso pretendido. A Moody's Local Brasil não audita nem verifica de forma independente estes relatórios e informações de terceiros e não faz nenhuma declaração nem garantia, explícita ou implícita, quanto à exatidão, pontualidade, integridade, comercialização ou adequação para qualquer finalidade específica destes relatórios e informações de terceiros. Estes relatórios tiveram impacto neutro sobre o(s) rating(s).

Para atribuir e monitorar ratings de produtos financeiros estruturados, a análise da Moody's Local Brasil pode incluir, a depender da natureza da transação, uma avaliação das características e do desempenho do colateral para determinar sua perda esperada, uma gama de perdas esperadas e/ou fluxos de caixa esperados. A depender da natureza da transação, a Moody´s Local Brasil pode também estimar os fluxos de caixa ou as perdas esperadas do colateral utilizando uma ferramenta quantitativa que leva em consideração reforço de crédito, ordem de alocação de recursos, e outras características estruturais, para derivar a perda esperada para cada emissão com rating atribuído.

O(s) Rating(s) foi(foram) divulgado(s) para a(s) entidade(s) classificada(s) ou seu(s) agente(s) designado(s) previamente a sua publicação ou distribuição, e atribuído(s) sem alterações decorrentes dessa divulgação.

Acesse o Formulário de Referência da Moody's Local Brasil, disponível em www.moodyslocal.com/country/br/regulatory-disclosures, para consultar as circunstâncias que, no entender da Moody's Local Brasil, podem gerar real ou potencial conflito de interesses, ou a percepção de conflito de interesses (item 9 do Formulário de Referência).

A Moody's Local Brasil pode ter prestado Outro(s) Serviço(s) Permitido(s) à(s) entidade(s) classificada(s), no período de 12 meses que antecedeu esta Ação de Rating. Consulte o relatório "Lista de Serviços Auxiliares e Outros Serviços Permitidos, Prestados pela Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda.", através do link www.moodyslocal.com/country/br/regulatory-disclosures, para mais informações.

Algumas entidades classificadas pela Moody's Local Brasil possuíram ou possuem ratings atribuídos e/ou monitorados por outras agências de rating consideradas partes relacionadas à Moody's Local Brasil no período de 12 meses que antecedeu esta Ação de Rating. Consulte o relatório "Serviços Prestados às Entidades com Rating Atribuído por Partes Relacionadas à Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda.", através do link www.moodyslocal.com/country/br/regulatory-disclosures, para mais informações em relação a eventuais serviços prestados à(s) entidade(s) classificada(s).

As datas de atribuição do(s) rating(s) inicial(is) e da última Ação de Rating encontram-se indicadas na tabela abaixo:

Opea Securitizadora S.A. – 1ª, 2ª e 3ª Séries da 219ª Emissão de CRAs (Risco Frigol)		
	Data de Atribuição do Rating Inicial	Data da Última Ação de Rating
1ª Série da 219ª Emissão de CRAs	15/01/2026	15/01/2026

2ª Série da 219ª Emissão de CRAs	15/01/2026	15/01/2026
3ª Série da 219ª Emissão de CRAs	15/01/2026	15/01/2026

Os ratings da Moody's Local Brasil são monitorados constantemente. Todos os ratings da Moody's Local Brasil são revisados pelo menos uma vez a cada período de 12 meses, e atualizados quando necessário.

Consulte a página www.moodyslocal.com/country/br/regulatory-disclosure para saber se a(s) entidade(s) classificada(s) ou parte(s) a ela(s) relacionada(s) foi(foram) responsável(eis) por mais de 5% da receita anual da Moody's Local Brasil no exercício anterior.

Consulte o documento Escalas de Rating do Brasil, da Moody's Local Brasil, disponível em https://moodyslocal.com.br/ , para mais informações sobre o significado de cada categoria de rating e a definição de *default* e de recuperação, dentre outras.

As divulgações regulatórias contidas neste Comunicado de Ação de Rating são aplicáveis ao(s) rating(s) e, quando houver, também à perspectiva ou à revisão do(s) respectivo(s) rating(s).

Para consultar divulgações regulatórias adicionais, acesse a página http://www.moodyslocal.com/country/br/regulatory-disclosures.

© 2026 Moody's Corporation, Moody's Investors Service, Inc., Moody's Analytics, Inc. e/ou suas licenciadas e afiliadas (em conjunto, "MOODY'S"). Todos os direitos reservados.

OS RATINGS DE CRÉDITO ATRIBUÍDOS PELAS AFILIADAS DE RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S SÃO AS OPINIÕES ATUAIS DA MOODY'S SOBRE O RISCO FUTURO RELATIVO DE CRÉDITO DE ENTIDADES, COMPROMISSOS DE CRÉDITO, DÍVIDA OU VALORES MOBILIÁRIOS EQUIVALENTES À DÍVIDA, DE MODO QUE OS MATERIAIS, PRODUTOS, SERVIÇOS E AS INFORMAÇÕES PUBLICADAS, OU DE ALGUMA FORMA DISPONIBILIZADAS, PELA MOODY'S (COLETIVAMENTE "MATERIAIS") PODEM INCLUIR TAIS OPINIÕES ATUAIS. A MOODY'S DEFINE RISCO DE CRÉDITO COMO O RISCO DE UMA ENTIDADE NÃO CUMPRIR COM AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E FINANCEIRAS NA DEVIDA DATA DE VENCIMENTO E QUAISQUER PERDAS FINANCEIRAS ESTIMADAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO ("DEFAULT"). VER A PUBLICAÇÃO APLICÁVEL DA MOODY'S RELACIONADA AOS SÍMBOLOS E DEFINIÇÕES DE RATINGS DE CRÉDITO PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE OS TIPOS DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E FINANCEIRAS ENDEREÇADAS PELOS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S INVESTORS SERVICE. OS RATINGS DE CRÉDITO NÃO TRATAM DE QUALQUER OUTRO RISCO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: RISCO DE LIQUIDEZ, RISCO DE VALOR DE MERCADO OU VOLATILIDADE DE PREÇOS. OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES E OUTRAS OPINIÕES CONTIDAS NOS MATERIAIS DA MOODY'S NÃO SÃO DECLARAÇÕES SOBRE FATOS ATUAIS OU HISTÓRICOS. OS MATERIAIS DA MOODY'S PODERÃO TAMBÉM INCLUIR ESTIMATIVAS DO RISCO DE CRÉDITO BASEADAS EM MODELOS QUANTITATIVOS E OPINIÕES RELACIONADAS OU COMENTÁRIOS PUBLICADOS PELA MOODY'S ANALYTICS, INC. E/OU SUAS AFILIADAS. OS RATINGS DE CRÉDITO, AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E MATERIAIS DA MOODY'S NÃO CONSTITUEM OU FORNECEM ACONSELHAMENTO LEGAL, DE CONFORMIDADE, FINANCEIRO, DE INVESTIMENTO OU OUTRO ACONSELHAMENTO PROFISSIONAL. OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E MATERIAIS NÃO CONFIGURAM E NÃO PRESTAM RECOMENDAÇÕES PARA A COMPRA, VENDA OU DETENÇÃO DE UM DETERMINADO VALOR MOBILIÁRIO. OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E MATERIAIS NÃO CONSTITUEM RECOMENDAÇÕES SOBRE A ADEQUAÇÃO DE UM INVESTIMENTO PARA UM DETERMINADO INVESTIDOR. A MOODY'S ATRIBUI SEUS RATINGS DE CRÉDITO, SUAS AVALIAÇÕES E OUTRAS OPINIÕES, E DIVULGA, OU DE ALGUMA FORMA DISPONIBILIZA, OS SEUS MATERIAIS ASSUMINDO E PRESSUPONDO QUE CADA INVESTIDOR FARÁ O SEU PRÓPRIO ESTUDO, COM A DEVIDA DILIGÊNCIA, E PROCEDERÁ À AVALIAÇÃO DE CADA VALOR MOBILIÁRIO QUE TENHA A INTENÇÃO DE COMPRAR, DETER OU VENDER.

OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY´S, SUAS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E MATERIAIS NÃO SÃO DESTINADOS PARA O USO DE INVESTIDORES DE VAREJO E SERIA IMPRUDENTE E INADEQUADO AOS INVESTIDORES DE VAREJO USAR OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES OU MATERIAIS DA MOODY´S AO TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO. EM CASO DE DÚVIDA, O INVESTIDOR DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM UM CONSULTOR FINANCEIRO OU OUTRO CONSULTOR PROFISSIONAL.

TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO ESTÃO PROTEGIDAS POR LEI, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, OS DIREITOS DE AUTOR, E NÃO PODEM SER COPIADAS, REPRODUZIDAS, ALTERADAS, RETRANSMITIDAS, TRANSMITIDAS, DIVULGADAS, REDISTRIBUÍDAS OU REVENDIDAS OU ARMAZENADAS PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER UM DESTES FINS, NO TODO OU EM PARTE, POR QUALQUER FORMA OU MEIO, POR QUALQUER PESSOA, SEM O CONSENTIMENTO PRÉVIO, POR ESCRITO, DA MOODY'S. PARA FINS DE CLAREZA, NENHUMA INFORMAÇÃO CONTIDA AQUI PODE SER UTILIZADA PARA DESENVOLVER, APERFEIÇOAR, TREINAR OU RETREINAR QUALQUER PROGRAMA DE SOFTWARE OU BANCO DE DADOS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, QUALQUER SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, APRENDIZADO DE MÁQUINA OU PROCESSAMENTO DE LINGUAGEM NATURAL, ALGORITMO, METODOLOGIA E/OU MODELO.

OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E MATERIAIS DA MOODY´S NÃO SÃO DESTINADOS PARA O USO, POR QUALQUER PESSOA, COMO UMA REFERÊNCIA ("BENCHMARK"), JÁ QUE ESTE TERMO É DEFINIDO APENAS PARA FINS REGULATÓRIOS E, PORTANTO, NÃO DEVEM SER UTILIZADOS DE QUALQUER MODO QUE POSSA RESULTAR QUE SEJAM CONSIDERADOS REFERÊNCIAS (BENCHMARK).

Todas as informações contidas neste documento foram obtidas pela MOODY'S junto de fontes que esta considera precisas e confiáveis. Contudo, devido à possibilidade de erro humano ou mecânico, bem como outros fatores, a informação contida neste documento é fornecida no estado em que se encontra ("AS IS"), sem qualquer tipo de garantia, seja de que espécie for. A MOODY'S adota todas as medidas necessárias para que a informação utilizada para a atribuição de um rating de crédito ou avaliação seja de suficiente qualidade e provenha de fontes que a MOODY'S considera confiáveis, incluindo, quando apropriado, terceiros independentes. Contudo, a MOODY'S não presta serviços de auditoria e não pode, em todos os casos, verificar ou confirmar, de forma independente, as informações recebidas nos processos de rating de crédito ou de avaliação ou na preparação de seus Materiais.

Na medida do permitido por lei, a MOODY'S e seus diretores, executivos, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças e fornecedores não aceitam qualquer responsabilidade perante qualquer pessoa ou entidade relativamente a quaisquer danos ou perdas, indiretos, especiais, consequenciais ou incidentais, decorrentes ou relacionados com a informação aqui incluída ou pelo uso, ou pela incapacidade de usar tal informação, mesmo que a MOODY'S ou os seus diretores, executivos, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças ou fornecedores sejam informados com antecedência da possibilidade de ocorrência de tais perdas ou danos, incluindo, mas não se limitando a: (a) qualquer perda de lucros presentes ou futuros; ou (b) qualquer perda ou dano que ocorra em que o instrumento financeiro relevante não seja objeto de um rating de crédito ou avaliação específica atribuída pela MOODY'S.

Na medida do permitido por lei, a MOODY'S e seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças e fornecedores não se responsabilizam por quaisquer perdas ou danos, diretos ou compensatórios, causados a qualquer pessoa ou entidade, incluindo, entre outros, por negligência (exceto em casos de fraude, conduta dolosa ou qualquer outro tipo de responsabilidade que, para que não subsistam dúvidas, por lei, não possa ser excluída) por parte de, ou qualquer contingência dentro ou fora do controle da, MOODY'S ou de seus administradores, membros de órgão sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças ou fornecedores, decorrentes ou relacionadas com a informação aqui incluída, ou pelo uso, ou pela inaptidão de usar tal informação.

A MOODY'S NÃO OFERECE GARANTIAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, SOBRE A PRECISÃO, ATUALIDADE, COMPLETUDE, VALOR COMERCIAL OU ADEQUAÇÃO A QUALQUER FIM ESPECÍFICO DE QUALQUER RATING DE CRÉDITO, AVALIAÇÃO, OUTRA OPINIÃO OU INFORMAÇÕES DADAS OU PRESTADAS, POR QUALQUER MEIO OU FORMA, PELA MOODY´S.

A Moody's Investors Service, Inc., uma agência de rating de crédito, subsidiária integral da Moody's Corporation ("MCO"), pelo presente, informa que a maioria dos emissores de títulos de dívida (incluindo obrigações emitidas por entidades privadas e por entidades públicas locais, outros títulos de dívida, notas promissórias e papel comercial) e de ações preferenciais classificadas pela Moody's Investors Service, Inc., concordaram, antes da atribuição de qualquer rating de crédito, em pagar à Moody's Investors Service, Inc., por opiniões de ratings de crédito e serviços prestados por esta agência. A MCO e todas as entidades da MCO que emitem ratings sob a marca "Moody's Ratings" ("Moody's Ratings") também mantêm políticas e procedimentos destinados a preservar a independência dos ratings de crédito e processos de ratings de crédito da Moody's Ratings. São incluídas anualmente no website ir.moodys.com, sob o título "Investor Relations — Corporate Governance — Charter Documents – Director and Shareholder Affiliation Policy" informações acerca de certas relações que possam existir entre diretores da MCO e entidades classificadas com ratings de crédito e entre entidades que possuem ratings da Moody's Investors Sevice, Inc. e que também informaram publicamente à SEC (Security and Exchange Commission – EUA) que detêm participação societária maior que 5% na MCO.

Moody's SF Japan K.K., Moody's Local AR Agente de Calificación de Riesgo S.A., Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco LTDA, Moody's Local MX S.A. de C.V, I.C.V., Moody's Local PE Clasificadora de Riesgo S.A., Moody's Local PA Calificadora de Riesgo S.A., Moody's Local CR Calificadora de Riesgo S.A., Moody's Local ES S.A. de CV Clasificadora de Riesgo, Moody's Local RD Sociedad Calificadora de Riesgo S.R.L. e Moody's Local GT S.A. (coletivamente, as "Moody's Non-NRSRO CRAs") são todas subsidiárias de agências de classificação de risco integralmente detidas de forma indireta pela MCO. Nenhuma das Moody's Non-NRSRO CRAs é uma Organização de Classificação de Risco Estatístico Nacionalmente Reconhecida (NRSRO).

Termos adicionais apenas para a Austrália: qualquer publicação deste documento na Austrália será feita nos termos da Licença para Serviços Financeiros Australiana da afiliada da MOODY's, a Moody's Investors Service Pty Limited ABN 61 003 399 657AFSL 336969 e/ou pela Moody's Analytics Australia Pty Ltd ABN 94 105 136 972 AFSL 383569 (conforme aplicável). Este documento deve ser fornecido apenas a distribuidores ("wholesale clients"), de acordo com o estabelecido pelo artigo 761G da Lei Societária Australiana de 2001. Ao continuar a acessar esse documento a partir da Austrália, o usuário declara e garante à MOODY'S que é um distribuidor ou um representante de um distribuidor, e que não irá, nem a entidade que representa irá, direta ou indiretamente, divulgar este documento ou o seu conteúdo a clientes de varejo, de acordo com o significado estabelecido pelo artigo 761G da Lei Societária Australiana de 2001. O rating de crédito da Moody's é uma opinião em relação à idoneidade creditícia de uma obrigação de dívida do emissor e não diz respeito às ações do emissor ou qualquer outro tipo de valores mobiliários disponíveis para investidores de varejo.

Termos adicionais apenas para a Índia: os ratings de crédito da Moody's, avaliações, outras opiniões e Materiais não têm a intenção de ser, e não devem ser, utilizados ou considerados, por usuários localizados na Índia em relação a valores mobiliários listados ou propostos para listagem em bolsas de valores indianas.

Termos adicionais referentes a Second Party Opinions ("SPO") e Avaliações Net Zero ("NZA") (conforme definido nos Símbolos e Definições de Rating da Moody's Ratings): observe que as *SPOs* e as *NZAs* não são um "rating de crédito". A emissão de SPOs e NZAs não é uma atividade regulamentada em muitas jurisdições, incluindo Singapura. UE: Na União Europeia, Moody's Deutschland GmbH e Moody's France SAS prestam serviços como revisores externos em conformidade com os requisitos aplicáveis do EU Green Bond Regulation. JAPÃO: no Japão, o desenvolvimento e a oferta de SPOs se enquadram na categoria de "Negócios Auxiliares", não em "Negócios de Rating de Crédito", e não estão sujeitos às regulamentações aplicáveis aos "Negócios de Rating de Crédito" sob a Lei de Instrumentos Financeiros e Câmbio do Japão e suas regulamentações relevantes. RPC: qualquer SPO: (1) não constitui uma Avaliação de Bônus Verde da RPC conforme definido por quaisquer leis ou regulamentos relevantes da RPC; (2) não pode ser incluído em nenhum documento de declaração de registro, circular de oferta, prospecto ou qualquer outro documento enviado às autoridades reguladoras da RPC ou utilizado de outra forma para atender a qualquer requisito de divulgação regulatória da RPC; e (3) não pode ser utilizado na RPC para qualquer fim regulatório ou para qualquer outro fim que não seja permitido pelas leis ou regulamentos relevantes da RPC. Para os fins deste aviso legal, "RPC" refere-se ao continente da República Popular da China, excluindo Hong Kong, Macau e Taiwan.

.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO XIII

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS RELATIVAS AO TRIMESTRE FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2025



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Frigol S.A.

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Ref.: Relatório nº 253HH-036-PB

Índice

	Página
Relatório da administração	4
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	29
Demonstrações contábeis	33
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024	40

Relatório de Administração 2024



MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Em 2024, encerramos o ano com o segundo melhor EBITDA da história da FriGol, atrás apenas de 2022. Esse resultado é fruto da execução do nosso plano estratégico e dos investimentos realizados em nossas três plantas industriais para aumentar a capacidade de abate, sempre com o objetivo de aprimorar a eficiência operacional.

Pelo terceiro ano consecutivo, registramos um crescimento de dois dígitos no volume de abate, fechando o ano com **665 mil bovinos abatidos**, um aumento de **16,1%** em relação a 2023.

A **Receita Bruta** em 2024 foi de **R$ 3,7 bilhões**, um aumento de **12,4%** em relação ao ano anterior. A **Receita Líquida** atingiu **R$ 3,5 bilhões**, representando um crescimento de **13,1%**. Já o **EBITDA** totalizou **R$ 179,0 milhões**, um avanço de **22,0%** sobre 2023, com margem de **5,1%**.

As **exportações** representaram **51,6%** da receita total, e seguimos firmes em nossa estratégia de diversificação de mercados. Neste ano, realizamos nossos **primeiros embarques para as Filipinas e o Canadá**.

A **participação de novos mercados cresceu 111% em relação a 2023**, representando **13%** das exportações, um avanço de **6 pontos percentuais**, com destaque para as exportações para o Canadá. O **mercado chinês**, que em 2023 representava **86%** das nossas exportações, passou a responder por **78%**. Destaque ainda para o segundo principal destino de nossa produção, Israel, que cresceu 61,2% em 2024

Como parte de nosso posicionamento no mercado externo, estivemos presentes em diversos eventos internacionais ao longo do ano, como:

- **Conferência Internacional de Desenvolvimento do Comércio de Carne na China 2024**, em Xangai
- **SIAL Xangai**
- **China International Import Expo (CIIE),** em Xangai

- **SIAL Paris**

- **Salão Internacional de Proteína Animal (SIAVS)**, em São Paulo

No **mercado interno**, que correspondeu a **48%** do faturamento, reforçamos nossa estratégia de valor agregado e margens superiores em linhas como FriGol Chef, FriGol Angus e BBQ Secrets. A **plataforma Açougue Completo** apresentou crescimento expressivo, com a inauguração de **10 novas lojas, totalizando 55 lojas**. Além disso, lançamos o projeto **Sai da Fila**, resgatando o conceito de autosserviço, e patrocinamos eventos locais, com destaque para o **Beef Tour** e o **MeatCamp**.

Solidez Financeira

Refletindo nossa disciplina financeira e estrutura de capital robusta, encerramos o ano com um **caixa de R$ 360 milhões**, em linha com o registrado no final de 2023. A **alavancagem ficou em 1,2x Dívida Líquida/EBITDA**, mantendo um patamar extremamente saudável para nosso segmento. Nosso trabalho contínuo de ***liability management*** resultou no alongamento do prazo médio da dívida, com cerca de **75% dos compromissos financeiros no longo prazo**.

Em 2024, a agência de rating **Moody's atribuiu a nota "A-.br" com viés estável** para a FriGol.

Ainda em outubro, realizamos a **3ª emissão de CRA**, coordenada pelos bancos **Bradesco e Safra**, com **rating A.br neutro**, atribuído também pela **Moody's**. A emissão teve valor de **R$ 160 milhões**, prazo total de **72 meses** e taxa de **CDI+4%**, a primeira emissão pública sob a regulamentação da **CVM 160**. Também realizamos a **3ª emissão de Notas Comerciais Escriturais**, no valor de **R$ 75 milhões**, coordenada pela **Caixa Econômica Federal**, com prazo de **48 meses** e taxa de **CDI+2,40%**, também sob regulamentação da **CVM 160**. Nesta mesma linha**, pré-pagamos o nosso 1º CRA** que já não estava em custos e estruturas condizentes ao padrão de crédito da FriGol.

Questões Tributárias e Créditos Fiscais

Em outubro de 2024, **foi transitado em julgado o processo referente às Subvenções na base de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido**, cuja parte do benefício econômico havia sido objeto de venda ao **Banco BTG Pactual** em dezembro de 2023.

A contabilização dos créditos fiscais, do benefício futuro referente aos valores a receber do **Banco BTG Pactual**, além da **reversão de provisões** relacionadas à ação, está refletida no resultado de 2024. No total, reconhecemos **R$ 140 milhões** em créditos fiscais federais a recuperar, dos quais **R$ 106 milhões** foram negociados com o **BTG Pactual** (referentes ao período de **2012 a 2020**) e **R$ 34 milhões** (referentes a **2022 e 2023**) não foram negociados. Adicionalmente, registramos uma **adição à Base Negativa da CSLL e do Prejuízo Fiscal** no valor de **R$ 414 milhões**, dos quais **R$ 141 milhões** foram reconhecidos no resultado da companhia a título de **Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos**.

Sustentabilidade e ESG

Nossa busca pelo crescimento sustentável está alinhada aos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** e à **Agenda 2030 da ONU**. O **monitoramento socioambiental da cadeia produtiva** é um dos maiores desafios do nosso setor, e em 2024 avançamos significativamente nessa agenda amplamente divulgada no nosso **3º Relatório Anual e Sustentabilidade** apresentado em 2024.

Atendendo ao **Protocolo Febraban – SARB26**, pela primeira vez publicamos em nosso site o resultado do **monitoramento de 100% dos fornecedores indiretos nível 1**, analisando os critérios socioambientais dos fornecedores de nossos parceiros diretos. Em nossa primeira avaliação, baseada nas compras de **2023**, identificamos **77% de conformidade**. Os resultados da nova avaliação, realizada em 2024, serão divulgados no **primeiro trimestre de 2025**.

Adicionalmente, aderimos ao **Protocolo Primi (Programa de Rastreabilidade Individual e Monitoramento de Indiretos)**, que se tornou referência ao certificar a conformidade socioambiental dos animais desde o nascimento até o abate.

Governança Corporativa

A composição e a atuação da Diretoria Executiva, que se reporta ao Conselho de Administração (CA), são parte essencial da governança corporativa. Em setembro de 2024, o quadro da diretoria foi ampliado com a eleição de **Rogério Bonato** para a posição de **Diretor de Comércio Exterior**.

Como evento subsequente, em 3 de janeiro de 2025, **Eduardo Miron** deixou o cargo de Diretor-Presidente e retornou ao **Conselho de Administração**, sendo substituído por **Luciano Pascon**, que assumiu a posição de **Diretor-Presidente** em 4 de janeiro.

Também em 3 de janeiro de 2025, **Orlando Negrão** deixou o cargo de **Diretor de Operações**. No dia 4, **Danilo Oliveira,** assumiu a posição **Diretor de Originação**, e **Ulisses Oliveira,** de **Diretor Industrial.** Em 1 de fevereiro de 2025, **Fábio Telles** assumiu o cargo de **Diretor Comercial - Mercado Interno**.

Assim, a Diretoria Executiva a partir de 2025 é composta por 6 diretores e o Diretor Presidente. O Conselho de Administração passa a contar com 8 membros, sendo 3 independentes.

Como reflexo da governança **ética, responsável e transparente**, em 2023, tivemos aprovada nossa adesão ao **Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção**, mantendo nossa participação em 2024 e melhorando nossa nota de conformidade.

Responsabilidade Social

No campo social, investimos no desenvolvimento das comunidades onde operamos. Em 2024, destinamos **mais de R$ 600 mil** via leis de incentivo fiscal (para projetos culturais e esportivos) e doações diretas (beneficiando infraestrutura local, instituições de acolhimento, hospitais e ações ambientais).

Reconhecimento do Mercado

Em 2024, fomos reconhecidos como:

- **4º maior frigorífico de carne bovina do Brasil** (Anuário Melhores do Agronegócio, da Globo Rural)
- **74º no Ranking Forbes Agro 100**
- **40º maior grupo do agro** (Revista Exame)
- **360ª maior empresa do país** (Valor 1000)
- **8º em Governança e 7º em ESG no setor de Alimentos e Bebidas** (Época Negócios)

Seguiremos firmes em 2025, cumprindo nossa missão de **alimentar famílias no Brasil e no mundo de forma sustentável**.

Obrigado!

FriGol S.A.

DESTAQUES FINANCEIROS

Receita Bruta R$ 3,7 bilhões
(12% vs. 2023 R$ 3,3 bilhões)
Receita Líquida: R$ 3,5 bilhões
(13% vs. 2023 R$ 3,1 bilhões)

Dívida Bruta: R$ 572,4 milhões
(+8,6% vs. 2023 R$ 527,2 milhões)
Caixa: R$ 359,6 milhões
(+2% vs. 2023 R$ 350,9 milhões)
Dívida Líquida: 212,8 milhões
(21% vs. 2023 R$ 176,2 milhões)

EBITDA: R$ 179,0 milhões
(22% vs. 2023 146,7 milhões)
Margem EBITDA: 5,1%
(0,4 pp vs 2023 4,8%)

Lucro Líquido: R$ 218,5 milhões
(301% vs. 2023 de R$ 54,5 milhões)
Margem de Lucro Líq.: 6,3%
(4,5 pp vs 2023 1,8%)

Alavancagem 1,2x
(vs. 1,2x 2023)
Prazo Médio de 25 meses
(vs. 2023 15 meses)
FCO 192,4 milhões

O resultado de 2024 reflete o esforço contínuo da companhia em gerar valor. Houve um aumento de 1,5% no preço de venda, mesmo com a alta no valor médio da arroba a partir do terceiro trimestre, devido à escassez de chuvas.

Neste contexto, a Receita Bruta alcançou R$ 3,7 bilhões ao final do ano, registrando um crescimento de 12% em relação aos R$ 3,3 bilhões do ano anterior. Esse resultado foi impulsionado principalmente pelos preços de exportação, que, apesar da leve deflação nos preços praticados no mercado interno, foram fundamentais para o aumento do faturamento.

No mercado externo, a China continuou sendo o principal destino das exportações, teve um aumento de 8% no volume em relação ao ano anterior, representando 78% do faturamento com exportações em 2024. Com queda de preço, o mercado interno reduziu sua participação na receita de 50% em 2023 para 48% em 2024. A distribuição por mercado ficou da seguinte forma:

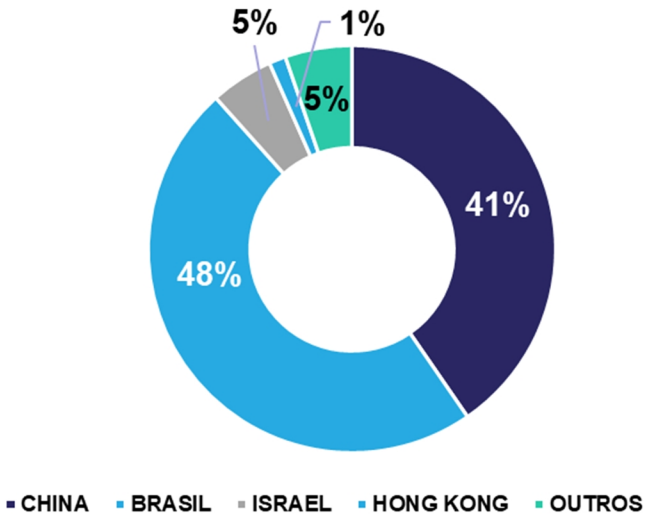

Receita Líquida de Vendas

A Receita Líquida em 2024 aumentou 13% quando comparada com 2023, atingindo R$ 3.493 milhões contra R$ 3.087 milhões respectivamente. As deduções sobre a Receita Bruta reduziram de 5,3% em 2023 para 4,7% em 2024.

R$ mil	2024	2023	Δ% 24x23	2022	Δ% 24x22
Receita bruta de vendas	**3.663.229**	**3.260.191**	12%	**3.774.593**	(3%)
Impostos e deduções s/ vendas	**(104.970)**	**(100.046)**	5%	**(104.799)**	0%
Deduções e abatimentos	**(65.678)**	**(73.226)**	(10%)	**(95.439)**	(31%)
Receita líquida	**3.492.581**	**3.086.919**	13%	**3.574.354**	(2%)
% da Receita Bruta	**95,3%**	**94,7%**	0,7 p.p.	**94,7%**	0,6 p.p.

Custo do Produto Vendido

O Custo dos Produtos Vendidos no ano de 2024 totalizou R$ 3.057 milhões, ou 87,5% da Receita Líquida. Esse aumento de 14% em relação ao ano anterior foi decorrente principalmente do aumento do preço da arroba bovina CEPEA/SP, que teve a média no 4T24 de R$ 318,8 em 2024 contra R$ 254,7 em 2023, mesmo com uma maior quantidade de animais abatidos, com aumento de 16%, saindo de 573.314 em 2023 para 665.536 em 2024.

R$ mil	2024	2023	Δ% 23x22	2022	Δ% 24x22
Receita Operacional Líquida	**3.492.581**	**3.086.919**	13%	**3.574.354**	(2%)
Custo do Produto Vendido	**(3.057.214)**	**(2.673.483)**	14%	**(2.999.274)**	2%
% Receita Líquida	**87,5%**	**86,6%**	0,9 p.p.	**83,9%**	3,6 p.p.
Lucro Bruto	**435.367**	**413.436**	5%	**575.080**	(24%)
Margem Bruta	**12,5%**	**13,4%**	(0,9 p.p.)	**16,1%**	(3,6 p.p.)

DVGA – Despesas com Vendas, Gerais e Administrativas

R$ mil	2024	2023	Δ% 24x23	2022	Δ% 24x22
Despesas com vendas	**(262.997)**	**(244.538)**	8%	**(254.877)**	3%
% Receita líquida	**7,5%**	**7,9%**	(0,4 p.p.)	**7,1%**	0,4 p.p.
Despesas G&A	**(114.540)**	**(92.224)**	24%	**(99.978)**	15%
% Receita líquida	**3,9%**	**3,1%**	0,8 p.p.	**3,4%**	0,5 p.p.
Despesas Totais	**(377.537)**	**(336.762)**	12%	**(354.855)**	6%
% Receita líquida	**10,8%**	**10,9%**	(0,1 p.p.)	**9,9%**	0,9 p.p.

Houve uma redução proporcional nas despesas com vendas em relação à Receita Líquida, evidenciando a nossa eficiência operacional. Conseguimos diluir as despesas com pessoal por meio de um esforço focado na readequação dos custos, alinhando-nos ao cenário atual de mercado e demonstrando capacidade de adaptação às condições econômicas.

EBITDA

R$ mil	2024	2023	Δ% 24x23	2022	Δ% 24x22
Lucro (Prejuízo) Líquido	**218.492**	**54.488**	301%	**132.910**	64%
(+) IR e CS e Diferidos	**(160.665)**	**(11.574)**	1.288%	**40.295**	(499%)
(+) Resultado Finan. Líquido	**124.583**	**82.058**	52%	**61.104**	104%
(+) Depreciação e Amortização	**24.674**	**20.606**	20%	**15.058**	64%
(+) Despesas não recorrentes	**665**	**277**	140%	**1.410**	(53%)
(+) Doações Incentivadas		**874**			0%
(+) Resultado de exercícios anteriores - irpj/csll subvenções	**(28.732)**				0%
EBITDA	**179.016**	**146.729**	22%	**250.777**	(29%)
Margem EBITDA	**5,1%**	**4,8%**	0,4 p.p.	**7,0%**	(1,9 p.p.)

O EBITDA de 2024 é segundo melhor resultado da FriGol, ficando apenas atrás de 2022, tendo atingido R$ 179,0 milhões, representando um aumento de 22% sobre o mesmo período de 2023, com R$ 146,7 milhões.

Apesar do aumento nos custos de aquisição, especialmente a partir do segundo semestre de 2024, e de um cenário de preços mais desafiador nas vendas em relação à Receita Líquida, a margem registrou um aumento de 0,4 pontos percentuais (p.p.).

Resultado Financeiro

R$ mil	2024	2023	Δ% 24x23	2022	Δ% 24x22
Despesas Financeiras	**(106.477)**	**(110.015)**	(3%)	**(79.819)**	33%
Receitas Financeiras	**31.342**	**17.913**	75%	**17.432**	80%
Resultado Financeiro	**(75.135)**	**(92.102)**	(18%)	**(62.387)**	20%
Variação Cambial	**(49.448)**	**10.044**	(592%)	**1.283**	(3.954%)
Resultado líquido	**(124.583)**	**(82.058)**	52%	**(61.104)**	104%
% Receita líquida	**3,6%**	**2,7%**	0,9 p.p.	**1,7%**	1,9 p.p.

Em 2024, a companhia obteve um desempenho financeiro positivo, refletindo as ações estratégicas implementadas, como a reestruturação da dívida e a emissão de CRAs com prazos mais longos. Com um aumento de 75% nos ganhos com aplicações financeiras, fruto do crescimento do saldo de caixa e equivalentes, conseguimos atenuar os impactos da redução de 16% nas despesas com juros. Esse resultado gerou um impacto favorável no resultado financeiro líquido, que atingiu R$ (124,6) milhões, representando um crescimento de 52% em relação ao ano passado e de 104% comparado a 2022. A companhia segue demonstrando resiliência e eficiência na gestão de sua liquidez, destacando-se pelo bom desempenho mesmo em um cenário desafiador.

Demonstrado abaixo a abertura das despesas financeiras dos últimos 3 anos:

R$ mil	2024	2023	Δ% 24x23	2022	Δ% 24x22
Juros com financiamento	**(45.413)**	**(53.791)**	(16%)	**(34.469)**	32%
Juros com contratos de câmbio	**(26.059)**	**(24.101)**	8%	**(26.101)**	(0%)
Perdas com aplicações na BM&F	**(24)**	**(146)**	(84%)	**(1.491)**	(98%)
Descontos concedidos	**(12.360)**	**(8.126)**	52%	**(10.031)**	23%
Outros	**(22.621)**	**(23.851)**	(5%)	**(7.727)**	193%
Despesas Financeiras	**(106.477)**	**(110.015)**	(3%)	**(79.819)**	33%
% Receita líquida	**3,0%**	**3,6%**	(0,5 p.p.)	**2,2%**	0,8 p.p.

Lucro Líquido

R$ mil	2024	2023	Δ% 24x23	2022	Δ% 24x22
Lucro (Prejuízo) Líquido	**218.492**	**54.488**	301%	**132.910**	64%
% Margem Líquida	**9,4%**	**2,5%**	7,0 p.p.	**2,6%**	6,8 p.p.

O lucro líquido foi de R$ 218,5 milhões, um aumento de 301% em relação a 2023, reflexo do resultado operacional explicado acima.

Estrutura de Capital

R$ mil	2024	2023	Δ% 24x23	2022	Δ% 24x22
Dívida Financeira Bruta	**572.360**	**527.154**	8,6%	**524.817**	9,1%
Curto Prazo	**156.600**	**294.547**	(47%)	**283.998**	(45%)
Longo Prazo	**415.760**	**232.607**	79%	**240.819**	73%
(-) Disponibilidades	**359.584**	**350.916**	2%	**258.925**	39%
Dívida Financeira Líquida	**212.776**	**176.238**	21%	**265.892**	(20%)
Ebitda LTM	**179.016**	**146.729**	22%	**250.777**	(29%)
Dívida líquida/EBITDA	**1,2 x**	**1,2 x**	0,1x	**1,1 x**	0,1x

No contínuo trabalho na estrutura de capital robusta no mantivemos em um dos menores índices de alavancagem do setor, com 1,2x Dívida Líquida/EBITDA em termos contábeis. Fechamos o ano com uma posição de caixa confortável, que saltou de R$ 350,9 milhões para R$ 359,6 milhões, representando aproximadamente 60% do endividamento bruto e tendo um total de 73% da dívida no longo prazo. Realizamos em 2024 a 3ª emissão de CRA, com rating A.br neutro, atribuído também pela Moody's, também realizamos a 3ª emissão de Notas Comerciais Escriturais, ambas sob regulamentação da CVM 160. Nesta mesma linha, pré-pagamos o nosso 1º CRA que já não estava em custos e estruturas condizentes ao padrão de crédito da FriGol. Com respeito ao prazo médio da dívida, chegamos a um total de 25 meses ante o prazo de 15 meses em 2024.

Perfil da Dívida

Posição de Caixa e Cronograma da Dívida (R$ mil)

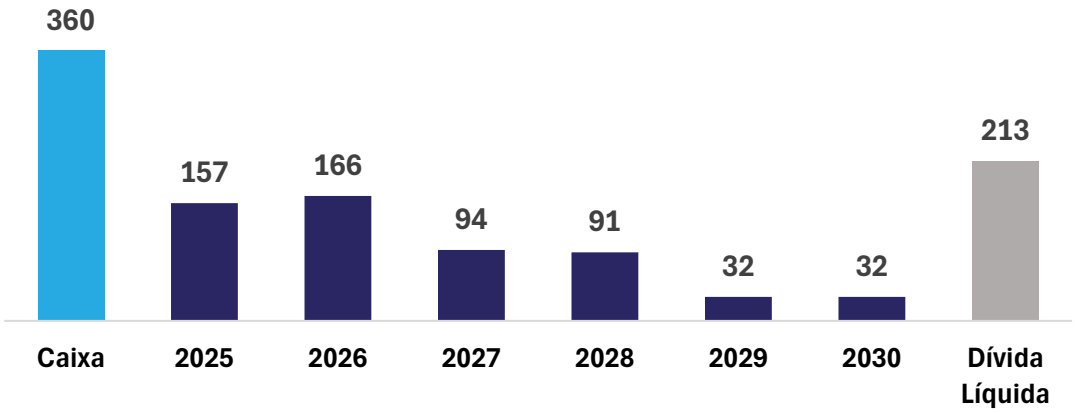

BREAKDOWN DA DÍVIDA

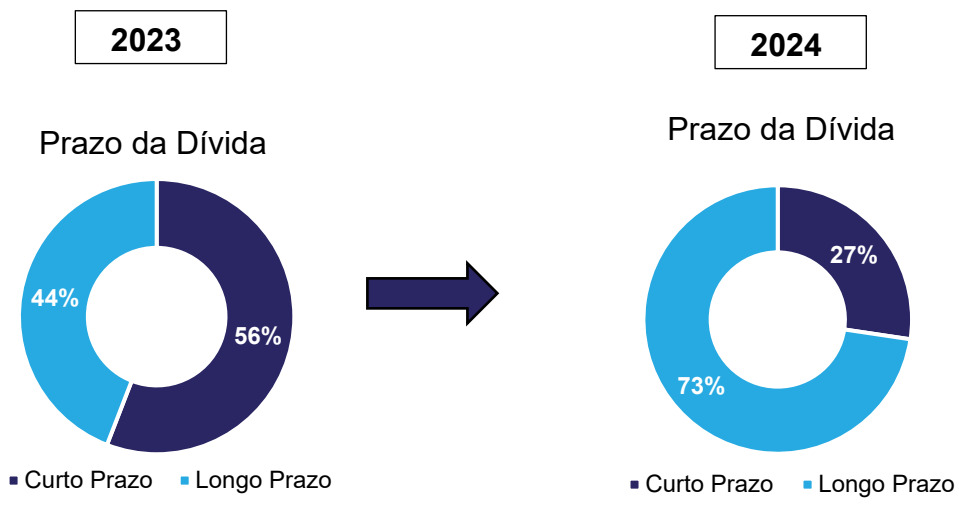

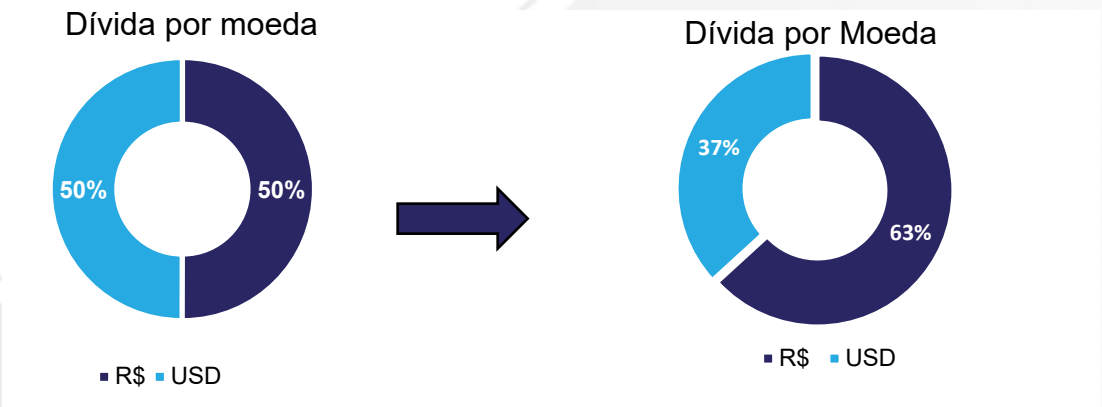

DESTAQUES COMERCIAIS

Receita Bruta R$ 3,7 bilhões
(12% vs. 2023 R$ 3,3 bilhões)
Receita Líquida: R$ 3,5 bilhões
(13% vs. 2023 R$ 3,1 bilhões)

Exportamos para 34 países em 2024

 # 6.604 Clientes atendidos

Receita Bruta – R$ milhões

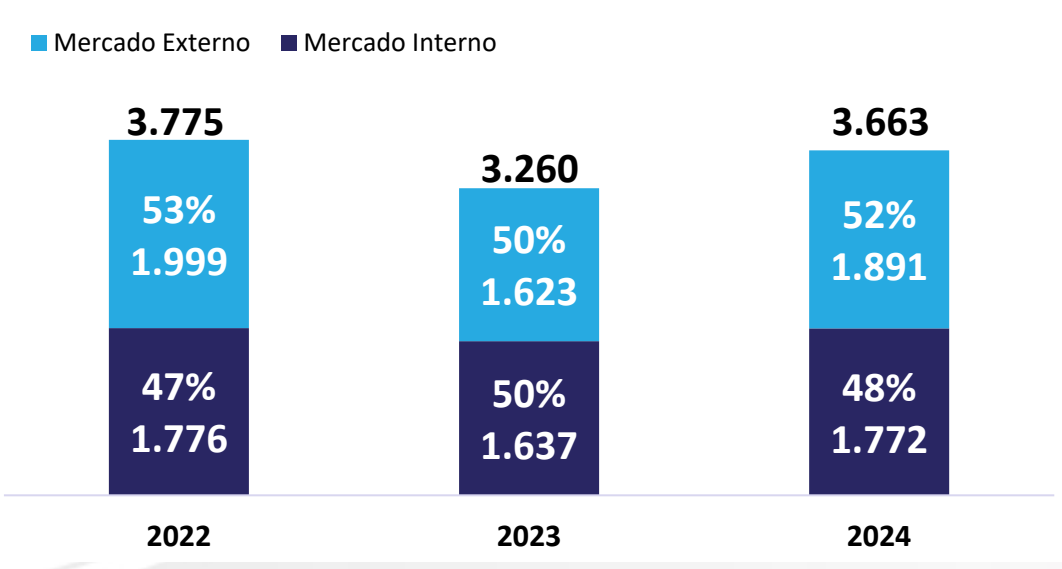

DESTAQUES MERCADO EXTERNO 2024 – USD milhões

MERCADO EXTERNO:

Volume	Faturamento
China: 75,5%	China: 77,6%
Israel: 8,0%	Israel: 9,6%
Hong Kong: 4,7%	Hong Kong: 2,6%
Outros: 11,8%	Outros: 10,2%

CHINA: 61.695 toneladas e USD 277,1
(-0,4% vs. 2023 USD 278.1)

ISRAEL: 6.573 toneladas e USD 34,3
(+50% vs. 2023 USD 22,9)

DEMAIS LOCALIDADES: 13.448 toneladas e USD 37,9 milhões
(+97% vs. 2023 USD 19.1)

Em 2024, a empresa exportou 82 mil toneladas, um aumento de 17% em relação ao ano anterior. Embora o faturamento com a China tenha se mantido em USD 277 milhões, sua participação nas exportações caiu de 86% para 77%, evidenciando uma diversificação bem-sucedida.

As exportações para novos mercados cresceram 97%, representando 13% das exportações totais, com destaque para o Canadá. Israel também teve um desempenho notável, com um aumento de 61,2% nas exportações em 2024, consolidando-se como um destino importante para a empresa.

2024

Participação em Volume

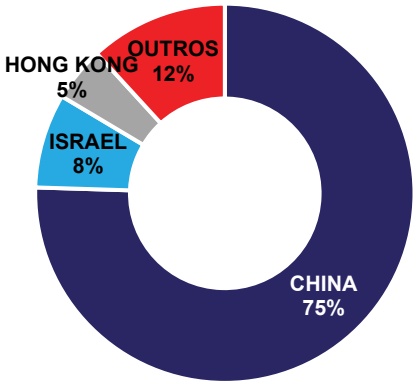

Participação em Faturamento

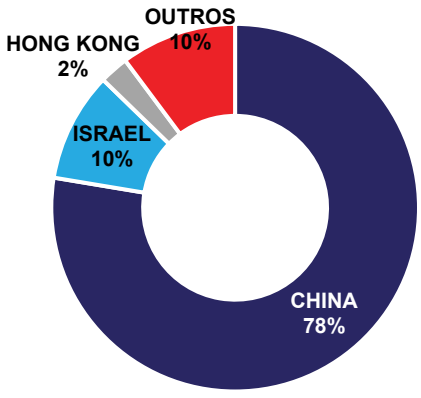

2023

Participação em Volume

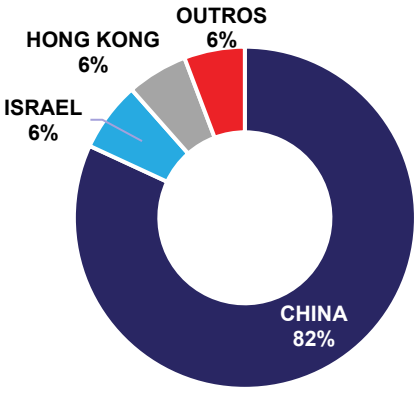

Participação em Faturamento

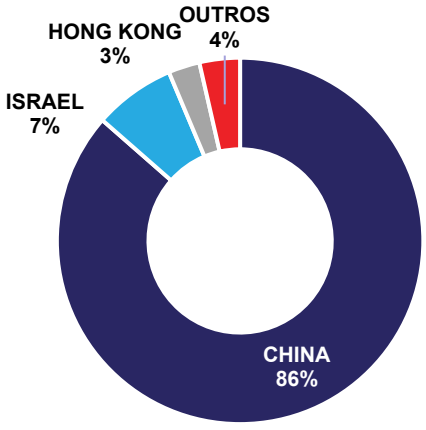

DESTAQUES MERCADO INTERNO 2024

VENDAS: 179.679 toneladas
(+13% vs. 2023 158.657 toneladas)

VENDAS: 427 toneladas
(-89% vs. 2023 4.108 toneladas)

LINHAS ESPECIAIS: 14.950 toneladas
(+14% vs. 2023 13.061 toneladas)

55 LOJAS DE AÇOUGUE COMPLETO
+12 novas lojas em 2024

Como resultado de nosso posicionamento estratégico, as vendas das linhas de produtos de valor agregado cresceram 14% em 2024, refletindo a consolidação da companhia nesse segmento.

Destacamos, ainda, a evolução do Projeto Açougue Completo, que registrou um aumento de 21% no volume vendido em comparação com o ano anterior. O projeto, desenvolvido em parceria com supermercadistas, tem se consolidado como um diferencial competitivo ao oferecer consultoria especializada, treinamentos e planos de ação focados na melhoria da exposição dos produtos e na experiência do cliente final.

Em 2024, foram atendidos 2.479 clientes com produtos dessa linha, e encerramos o ano com 55 lojas contando com serviços técnicos especializados da companhia, reforçando nossa presença e agregando valor ao mercado.

Esses resultados reafirmam a eficácia de nossa estratégia e o compromisso da empresa com inovação e crescimento sustentável no mercado interno.

Concentração Carteira Clientes MI

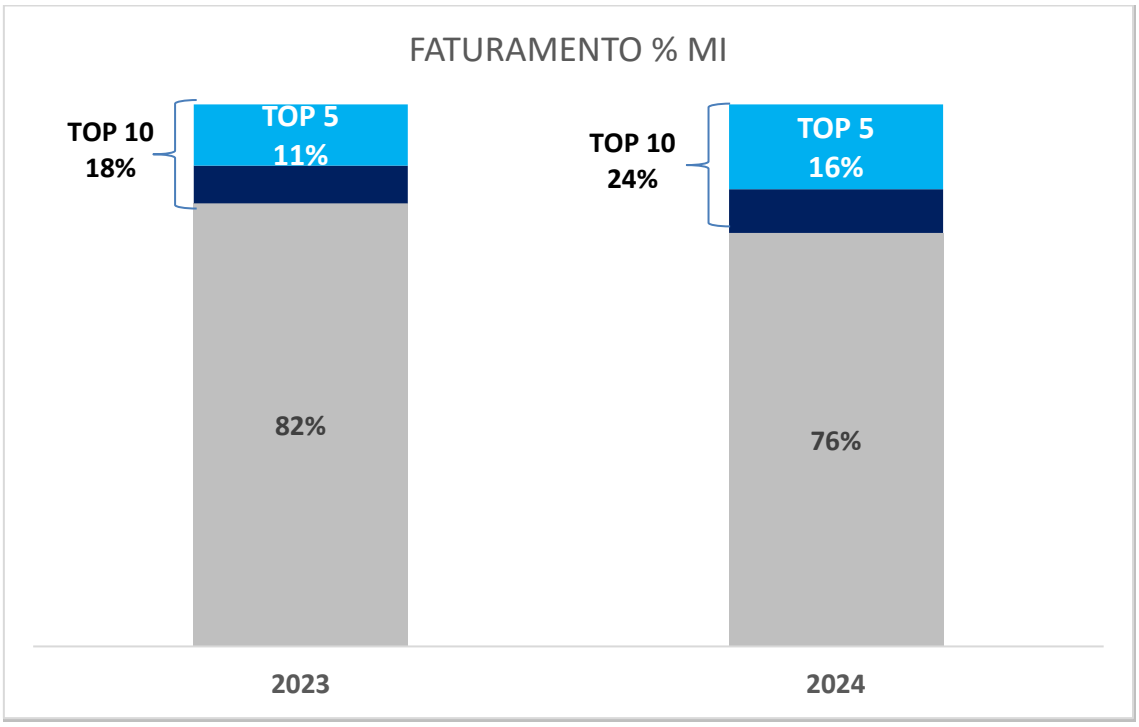

A companhia manteve uma alta liquidez e uma baixa concentração de receita. Os cinco maiores clientes no mercado interno representam apenas 16% do faturamento total, e os dez maiores, 24%

DESTAQUES PRODUTIVOS

Unidades Operacionais



Planta em Lençóis Paulista/SP
Capacidade Abate**: **900 animais/dia**
Area Construída: 21.182 m2
Capacidade de Produção: 359 ton/dia
Capacidade de Armazenamento: 1.824 ton
Colaboradores: 1.170
Início da Operação: 1992

Planta em Água Azul do Norte/PA
Capacidade Abate**: **1.500 animais/dia**
Area Construída: 19.618 m2
Capacidade de Produção: 490 ton/dia
Capacidade de Armazenamento: 1.370 ton
Colaboradores: 1.230
Início da Operação: 2004

Planta em São Felix do Xingu/PA*
Capacidade Abate**: **900 animais/dia**
Area Construída: 17.720 m2
Capacidade de Produção: 285 ton/dia
Capacidade de Armazenamento: 1.470 ton
Colaboradores: 680
Início da Operação: 2013

Centro de Distribuição de Bauru-SP

Distribuição para o Varejo do interior/SP
Volume Mensal: 2.000 toneladas
Início da Operação: 2019

Centro de Distribuição de Jandira-SP

Distribuição para o Varejo da Grande/SP
Volume Mensal: 1.500 toneladas
Início da Operação: 2022

Confinamento Água Azul do Norte - PA

Capacidade: 12.600 animais por ano.
Ciclos: 2 por ano
Terminação: 95 dias

Semiconfinamento São Félix do Xingu - PA

Capacidade: 10.500 animais por ano.
Ciclos: 2,5 por ano
Terminação: 120 dias

DESTAQUES OPERACIONAIS

Bovinos abatidos: 665.536
(+16% vs. 2023 573.314)

Toneladas: 262.049
(+12% vs. 2023 232.963)

Taxa de Ocupação de 87%
(2pp vs. 2023 85%)

CAPEX de R$31 milhões com foco na melhoria da eficiência operacional

Certificações

*FriGol possui certificação para produção de matéria-prima para produtos **McDonald's.***

Nossas fábricas de carne bovina in natura são certificadas no programa Hazard Analysis and Critical Control Point (HACCP) e na norma global de Qualidade e Segurança de Alimentos BRCGS FOOD. As unidades são auditadas por um organismo certificador independente e, em 2024, conquistamos as grades A+ em São Félix do Xingu e, no início de 2025, AA em Água Azul do Norte e A em Lençóis Paulista. A unidade de Lençóis Paulista desde 2022 conta também com certificação em bem-estar animal - Professional Animal Auditor Certification Organization (PAACO), que foi renovada em 2024. Além disso, nossa linha de carnes FriGol Angus é certificada pela Associação Brasileira de Angus. A FriGol é um fornecedora de matéria-prima homologada perante a certificação McDonald's ao Frigorífico Marfrig.

Melhoria da Eficiência Operacional

O gráfico abaixo compara a taxa de ocupação nos últimos 3 anos, demonstrando a melhora na utilização dos recursos da companhia.

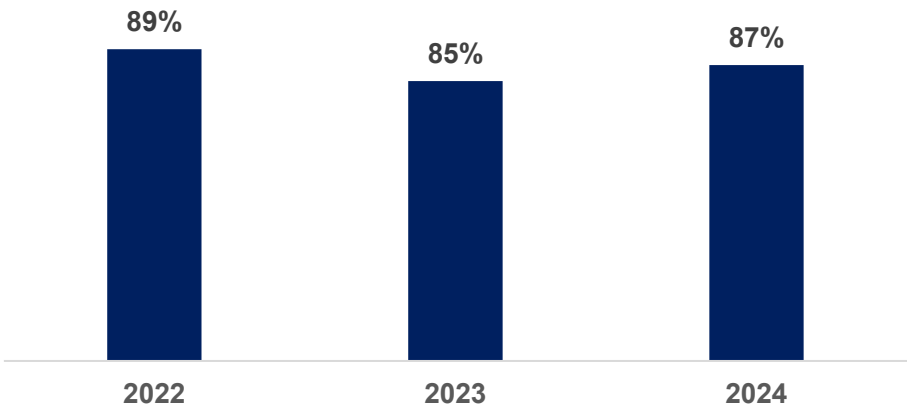

Fornecimento de Matéria-Prima

Bovinos

No primeiro semestre de 2024, a maior oferta de gado favoreceu os preços, permitindo o alongamento das escalas de abate. No entanto, no segundo semestre, fatores climáticos adversos, como a seca severa nas regiões Norte e Sudeste, reduziram a disponibilidade de animais, encurtaram as escalas de abate e pressionaram os preços. Como resultado, o valor da arroba registrou uma alta significativa, ultrapassando R$ 300/@ no quarto trimestre.

Preço da arroba bovina

Preço médio do custo de aquisição do gado (em R$/@) de acordo com indicador do boi gordo CEPEA/B3

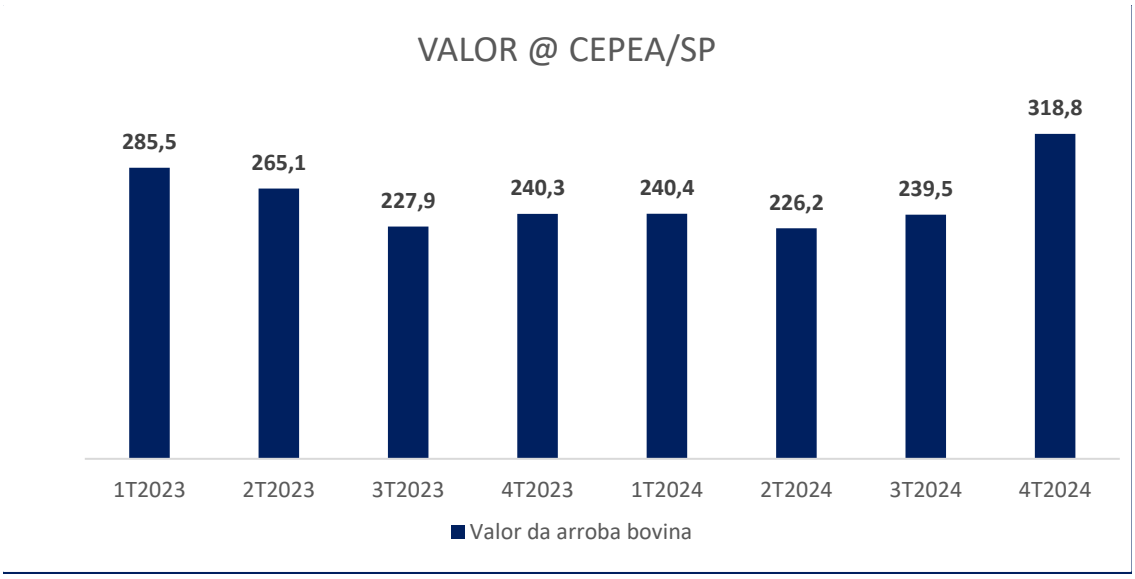

Fonte: CEPEA/B3

Conforme o indicador, a arroba bovina em 2023 teve um custo médio de R$ 254,7 contra R$ 255,7 em 2024, mantendo a estabilidade de preços apesar do crescimento no último trimestre de 24.

Tivemos o crescimento de 16% no total de cabeças abatidas em 2024, atingindo 665,5 mil cabeças.

A taxa de utilização em 2024 foi de 87% contra 85% no ano de 2023.

Nossos investimentos totalizaram mais de R$ 31 milhões e foram focados no aumento da capacidade operacional, em propiciar à companhia maior agilidade e flexibilidade na produção e na melhoria da eficiência operacional.

Destacamos a seguir os principais investimentos do ano:

- Ampliação do Curral para maior capacidade de abate na unidade de Água Azul do Norte;
- Melhoria nos túneis e câmaras para maior armazenamento dos produtos;
- Projeto Kosher para fornecimento dos produtos em cubo;

Permanecemos com a grande vantagem competitiva de estarmos localizados em apenas dois estados e termos nossa Originação bastante concentrada, reduzindo de maneira significativa os custos logísticos da disponibilização dos animais para o abate.

DESTAQUES ESG

Nossa busca pelo crescimento sustentável se dá de forma alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e à Agenda 2030 da ONU. Por isso, a agenda social, ambiental e de governança estiveram no centro de nossas decisões de negócios, resultados e compromissos divulgados em nosso 3º Relatório Anual e Sustentabilidade no ano 2024.

O monitoramento socioambiental da cadeia produtiva é o maior desafio de nosso setor e em 2024 demos importantes passos no enfrentamento dessa questão.

Comprometidos com a transparência e atendendo ao Protocolo Febraban – SARB26, pela primeira vez, publicamos em nosso site o resultado do monitoramento de 100% dos fornecedores indiretos nível 1, ou seja, avaliamos os critérios socioambientais de quem vende para nossos fornecedores diretos de gado. Na primeira avaliação, tendo como base as compras realizadas em 2023, houve 77% de conformidade. Em 2024, fizemos nova avaliação e o resultado será divulgado no primeiro trimestre de 2025.

Cientes de que o setor precisa evoluir ainda mais, defendemos a necessidade de monitoramento individual de animais para mitigar o desmatamento em todos os elos da cadeia pecuária. Por isso, em 2024, trabalhamos em alinhando com o estado do Pará, que deve se tornar o primeiro estado do Brasil a adotar uma política de monitoramento individual de animais com foco em critérios socioambientais.

Em paralelo, no ano passado, aderimos ao Protocolo Primi (Programa de Rastreabilidade Individual e Monitoramento de Indiretos) que se tornou referência ao fornecer garantia certificada de conformidade socioambiental do nascimento dos animais ao abate. Iniciamos o protocolo em nossos programas de confinamentos e já estamos abatendo animais monitorados individualmente fornecidos por pecuaristas que também aderiram ao protocolo.

Essas conquistas só foram possíveis devido ao trabalho realizado ao longo dos anos. Desde 2018, monitoramos 100% de nossos fornecedores diretos de gado em todos os biomas onde atuamos e disponibilizamos aos consumidores essas informações via QRCodes em nossas embalagens de produtos no mercado interno e externo.

No Bioma Amazônia, o monitoramento é submetido à auditoria independente apresentada ao Ministério Público Federal no Pará e, por dois ciclos de auditorias consecutivas, comprovamos que 100% de nossas compras de gado de fornecedores diretos respeitam critérios socioambientais. Em 2024, não houve divulgação dos resultados da auditoria e a previsão é que ocorra em 2025.

Ainda sobre o monitoramento de fornecedores diretos, depois de termos sido o primeiro frigorífico a implementar o Protocolo de Monitoramento Voluntário de Fornecedores de Gado no Cerrado em 2023, vimos a versão definitiva do protocolo ser publicada em 2024, tendo a adesão dos maiores players do setor. O protocolo é coordenado pelas organizações Proforest, Imaflora e National Wildlife Federation – NWF e tem como objetivo contribuir para a preservação desse bioma tão relevante para nosso país.

Governança

Uma governança responsável, ética e transparente é a base da atuação da FriGol. Em 2023, tivemos aprovada nossa adesão ao Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção. Em 2024, mantivemos a adesão e evoluímos em nossa nota referente aos critérios do Pacto. Essa evolução reflete o aprimoramento de nossas políticas e práticas pela integridade e compliance.

O Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção, que nos autoriza a utilizar o selo Empresa Limpa, foi lançado em 2006 por iniciativa do Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social, UniEthos - Formação e Desenvolvimento da Gestão Socialmente Responsável, Patri Relações Governamentais & Políticas Públicas, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), Escritório das Nações Unidas Contra Drogas e Crime (UNODC) e Comitê Brasileiro do Pacto Global.

Social

No âmbito social, buscamos fomentar o desenvolvimento das comunidades onde estamos inseridos. Nossa atuação é pautada pela Política de Investimento Social Privado da FriGol, desenvolvida por meio de pesquisas junto à comunidade e levando em conta aspectos como o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) das cidades onde temos plantas: Lençóis Paulista (SP), Água Azul do Norte e São Félix do Xingu, no Pará.

Em 2024, aportamos mais de R$ 102 mil via lei de incentivos fiscais em projetos culturais e esportivos, como Associação Lençoense de Incentivo à Cultura, Associação Lençoense de Basquete e Associação dos Amigos do Voleibol de Lençóis Paulista. Os recursos também foram destinamos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMCAD) e ao Fundo Municipal do Idoso (FMID) dessas cidades.

As doações diretas totalizaram mais de R$ 500 mil no ano, com aportes em infraestrutura na região vizinha à nossa matriz em Lençóis Paulista e a entidades como a APAE (Amigos Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), instituições hospitalares, de acolhimento a idosos e a crianças em situação de vulnerabilidade, além de eventos em prol de causas sociais e ambientais, como apoio às regiões afetadas pelas enchentes no Rio Grande do Sul no início do ano passado e à limpeza dos rios Xingu e Fresco, próximos a uma de nossas unidades no Pará.

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Luiz Eduardo Toledo Prado, 870 - 6º andar, Sala 602 - Vila do Golf - Ribeirão Preto (SP) Brasil
T +55 16 3103-8940
www.grantthornton.com.br

Aos Acionistas e Administradores da
Frigol S.A.
Lençóis Paulista – SP

Opinião sobre as demonstrações contábeis

Examinamos as demonstrações contábeis da Frigol S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Frigol S.A. em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil).

Base para opinião sobre as demonstrações contábeis

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Estes assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre estes assuntos. Determinamos que o assunto descrito a seguir é o principal assunto de auditoria a ser comunicado em nosso relatório.

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Frigol | GTB45291

Mensuração e análise da perspectiva de realização do imposto de renda e contribuição social diferidos ativo

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria

Conforme mencionado na nota explicativa 11 às demonstrações contábeis, no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 a Companhia possui saldo registrado de imposto de renda e contribuição social diferidos ativos referentes à prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e diferenças temporariamente indedutíveis no montante de R$ 210.717 mil (ativo não circulante), reconhecido com base em estudos que contém projeções de lucro tributável futuro. A avaliação anual de recuperabilidade desses ativos envolve, entre outras particularidades, o uso de julgamentos críticos que trazem subjetividade em relação às projeções de resultados tributáveis, podendo apresentar variações em relação aos dados e valores reais realizados. Sendo assim, a utilização de diferentes premissas e respectivas estimativas (tais como receita de vendas e custo de commodities) pode modificar significativamente a perspectiva de realização desse ativo e a eventual necessidade de registro de redução ao valor recuperável, com consequente impacto nas demonstrações contábeis. Dessa forma, esse assunto foi considerado um principal assunto de auditoria no exercício corrente.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- Avaliação do desenho da estrutura de controles internos implementados pela administração relacionados à estimativa de lucro tributável futuro que suporta a realização do imposto de renda e contribuição social diferidos ativos;
- Avaliação das análises preparadas pela administração, com o auxílio de nossos especialistas internos em finanças corporativas, a fim de verificar a razoabilidade do modelo utilizado pela administração na preparação das projeções de fluxo de caixa, a coerência lógica e aritmética do modelo, bem como avaliação da consistência das principais informações e premissas utilizadas nas projeções de lucros tributáveis futuros mediante a comparação com orçamentos aprovados pela Diretoria Executiva e premissas e dados de mercado;
- Discussão com a administração sobre o plano de negócios;
- Desafio das premissas utilizadas pela administração, visando corroborar se existiriam premissas não consistentes e/ou que devessem ser revisadas;
- Envolvimento de nossos especialistas internos em tributos para avaliação das bases de cálculo de prejuízo fiscal, base negativa de contribuição social e diferenças temporariamente indedutíveis;
- Análise sobre as divulgações requeridas nas demonstrações contábeis; e
- Avaliação se as divulgações nas notas explicativas estão consistentes com as informações e representações obtidas da administração.

Com base nos procedimentos efetuados, consideramos que são razoáveis as premissas e metodologias utilizadas pela Companhia para mensuração e determinação do valor recuperável dos referidos ativos, estando as informações apresentadas nas demonstrações contábeis consistentes com as informações analisadas em nossos procedimentos de auditoria no contexto daquelas demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Frigol | GTB45291

Outros assuntos

Demonstração do Valor Adicionado

A Demonstração contábeis do Valor Adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e é consistente em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Frigol | GTB45291

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia;

- Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Ribeirão Preto, 27 de março de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-036.768/O-4 F SP

Marcelo Castro Valentini
Contador CRC 1SP-239.472/O-2

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Frigol | GTB45291

Frigol S.A.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

Ativo

	Notas	31/12/2024	31/12/2023
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	6	359.584	350.916
Contas a receber de clientes	7	78.874	171.822
Contas a receber de clientes - partes relacionadas	7 / 13	10.169	5.055
Estoques	9	120.188	109.512
Ativo biológico	9.1	27.261	10.898
Impostos a recuperar	10	149.696	123.818
Adiantamentos a fornecedores	-	2.716	4.356
Derivativos a receber	31	1.053	5.297
Outros créditos	8	46.136	10.519
Total do ativo circulante		**795.677**	**792.193**
Ativo não circulante			
Impostos a recuperar	10	201.970	78.314
Impostos fiscais diferidos	11	210.717	46.656
Depósitos judiciais	25	5.658	4.102
Adiantamentos a fornecedores	-	-	2.183
Partes relacionadas	13	14.334	-
Outros créditos	8	58.426	14.009
		491.105	**145.264**
Imobilizado	14	278.481	270.197
Intangível	15	849	1.067
Direito de uso	19	24.387	24.517
		303.717	**295.781**
Total do ativo não circulante		**794.822**	**441.045**
Total do ativo		**1.590.499**	**1.233.238**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Frigol S.A.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

Passivo e patrimônio líquido

	Notas	31/12/2024	31/12/2023
Passivo circulante			
Fornecedores	16	166.446	201.241
Fornecedores - partes relacionadas	13 / 16	3.210	2.221
Empréstimos, financiamentos e debêntures	18	156.600	294.547
Arrendamentos a pagar	19	11.810	9.868
Salários e encargos sociais a pagar	20	36.138	42.361
Impostos e contribuições a recolher	21	10.138	20.268
Adiantamentos de clientes	17	98.881	46.743
Indenizações cíveis a pagar	22	1.159	1.355
Juros sobre o capital próprio a pagar	23	-	16.510
Dividendos a pagar	24	19.334	3.581
Derivativos a pagar	31	12.936	63
Outras contas a pagar	26	58.536	1.836
Total do passivo circulante		**575.188**	**640.594**
Passivo não circulante			
Empréstimos, financiamentos e debêntures	18	415.760	232.607
Impostos e contribuições a recolher	21	11.220	14.162
Arrendamentos a pagar	19	13.570	14.203
Provisões para riscos processuais	25	1.419	3.981
Indenizações cíveis a pagar	22	2.801	4.273
Outras contas a pagar	26	64.795	1.433
Total do passivo não circulante		**509.565**	**270.659**
Total do passivo		**1.084.753**	**911.253**
Patrimônio líquido	**27**		
Capital social	-	126.935	126.935
Reserva legal	-	22.255	11.330
Reserva de lucro a realizar	-	32.647	-
Reserva de reavaliação	-	7.543	7.819
Ajustes de avaliação patrimonial	-	2.140	2.222
Reservas de incentivos fiscais	-	92.605	169.292
Outros resultados abrangentes	-	(12.074)	3.323
Reserva de lucro	-	233.695	1.064
Total do patrimônio líquido		**505.746**	**321.985**
Total do passivo e patrimônio líquido		**1.590.499**	**1.233.238**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Frigol S.A.

Demonstrações do resultado
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

	Notas	31/12/2024	31/12/2023
Receita operacional líquida	**28**	**3.492.581**	**3.086.919**
Custo dos produtos vendidos	29	(3.057.214)	(2.673.483)
Lucro bruto		**435.367**	**413.436**
Despesas gerais e administrativas	29	(114.540)	(92.224)
Despesas de vendas	29	(262.997)	(244.538)
Outras despesas	29	(17.652)	(3.083)
Outras receitas	29	142.897	51.658
Total de despesas adm., gerais e vendas		**(252.292)**	**(288.187)**
Resultado antes do resultado financeiro e impostos		**183.075**	**125.249**
Resultado financeiro líquido	30	(124.583)	(82.058)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro		**58.492**	**43.191**
Imposto de renda e contribuição social - corrente	11	(3.397)	(8.395)
Imposto de renda e contribuição social - diferido	11	164.062	19.969
Resultado das operações continuadas		**219.157**	**54.765**
Resultado das operações descontinuadas	32	(665)	(277)
Lucro líquido do exercício		**218.492**	**54.488**
Lucro por ação	33	1,85	0,46

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Frigol S.A.

Demonstrações do resultado abrangente
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

	31/12/2024	31/12/2023
Lucro líquido do exercício	**218.492**	**54.488**
Outros resultados abrangentes		
Realização da reserva de reavaliação	358	363
Contrapartida de ajustes em operações de *hedge*	15.397	(282)
Resultado abrangente do exercício	**234.247**	**54.569**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Frigol S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva Legal	Reserva de lucro a realizar	Reserva de Incentivos Fiscais	Reserva de reavaliação	Ajuste de avaliação patrimonial	Outros resultados abrangentes	Lucros/ (prejuízos) acumulados	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2023	**126.935**	**9.577**	**-**	**137.268**	**8.100**	**2.304**	**3.041**	**2.243**	**289.468**
Reserva legal	-	1.753	-	-	-	-	-	(1.753)	**-**
Realização da reserva de reavaliação	-	-	-	-	(281)	-	-	281	**-**
Constituição de reserva de incentivo fiscal	-	-	-	32.024	-	-	-	(32.024)	**-**
Realização do custo atribuído sobre o ativo imobilizado	-	-	-	-	-	(82)	-	82	**-**
Dividendos	-	-	-	-	-	-	-	(2.830)	**(2.830)**
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	(19.423)	**(19.423)**
Contrapartida dos ajustes de operações de hedge	-	-	-	-	-	-	282	-	**282**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	54.488	**54.488**
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**126.935**	**11.330**	**-**	**169.292**	**7.819**	**2.222**	**3.323**	**1.064**	**321.985**
Reserva legal	-	10.925	-	-	-	-	-	(10.925)	**-**
Reserva de lucro a realizar	-	-	32.647	-	-	-	-	(32.647)	**-**
Realização da reserva de reavaliação	-	-	-	-	(276)	-	-	276	**-**
Realização do custo atribuído sobre o ativo imobilizado	-	-	-	-	-	(82)	-	82	**-**
Reservas de incentivos fiscais	-	-	-	(76.687)	-	-	-	76.687	**-**
Dividendos	-	-	-	-	-	-	-	(19.334)	**(19.334)**
Contrapartida dos ajustes de operações de *hedge*	-	-	-	-	-	-	(15.397)	-	**(15.397)**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	218.492	**218.492**
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**126.935**	**22.255**	**32.647**	**92.605**	**7.543**	**2.140**	**(12.074)**	**233.695**	**505.746**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Frigol S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

	31/12/2024	31/12/2023
Atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	**218.492**	**54.488**
Depreciação e amortização	24.674	20.604
Ativo biológico	(5.877)	9.035
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(164.061)	(19.969)
Juros e variação cambial sobre empréstimos e financiamentos	150.935	53.446
Provisão de participação nos resultados	5.151	(21.000)
Provisão para perdas de crédito esperadas	245	1.711
Realização da provisão para realização dos estoques	2.196	(1.912)
Valor líquido das baixas do ativo imobilizado	505	570
Provisões para riscos processuais	(2.562)	(60)
Contrapartida dos ajustes de operações de *hedge*	(15.397)	282
Variação líquida do direito de uso/arrendamento a pagar	(2.253)	-
	212.048	**97.195**
Aumento líquido nos ativos e passivos operacionais		
Contas a receber de clientes	87.589	48.347
Estoques	(23.358)	(12.664)
Impostos a recuperar	(149.534)	(37.578)
Adiantamentos a fornecedores	3.823	(1.283)
Outras contas a receber	(75.790)	(1.410)
Depósitos judiciais	(1.556)	(696)
Fornecedores	(33.806)	70.939
Salários e encargos sociais a pagar	(11.374)	10.884
Impostos e contribuições a recolher	(13.072)	9.432
Outras contas a pagar	131.267	(2.066)
Adiantamentos de clientes	52.138	8.604
Reclassificação do direito de uso	13.995	13.406
Caixa oriundo das atividades operacionais	**192.370**	**203.110**
Atividades de investimento		
Aquisição imobilizado/intangível, líquido	(30.673)	(36.323)
Aquisição de direito de uso	(189)	(3.482)
Caixa aplicado nas atividades de investimento	**(30.862)**	**(39.805)**
Atividades de financiamento		
Captação de empréstimos e financiamentos	1.278.823	1.136.785
Pagamento de empréstimos e financiamentos - principal	(1.318.052)	(1.112.061)
Pagamento de empréstimos e financiamentos - juros	(66.500)	(70.931)
Partes relacionadas	(14.334)	9.710
Pagamento de juros sobre o capital próprio	(16.510)	(8.572)
Pagamento de dividendos	(3.581)	(21.224)
Pagamento de arrendamento a pagar	(12.686)	(5.021)
Caixa aplicado nas atividades de financiamento	**(152.840)**	**(71.314)**
Aumento de caixa e equivalentes de caixa	**8.668**	**91.991**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	350.916	258.925
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	359.584	350.916
Aumento de caixa e equivalentes de caixa	**8.668**	**91.991**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Frigol S.A.

Demonstrações do valor adicionado
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

	31/12/2024	31/12/2023
Receitas		
Venda de mercadorias e produtos	3.662.880	3.258.067
Receita da prestação de serviços	104	413
Outras receitas	137.587	8.094
	3.800.571	**3.266.574**
Insumos adquiridos de terceiros		
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços prestados	(3.057.214)	(2.673.483)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(133.088)	(110.543)
	(3.190.302)	**(2.784.026)**
Valor adicionado bruto	**610.269**	**482.548**
Depreciações e amortizações	(24.674)	(20.604)
Valor adicionado líquido produzido	**585.595**	**461.944**
Valor adicionado recebido em transferência		
Receitas financeiras	127.265	124.656
Valor adicionado total a distribuir	**712.860**	**586.600**
Distribuição do valor adicionado		
Pessoal e encargos	**213.306**	**172.821**
Remuneração direta	156.190	143.522
Benefícios	44.535	16.134
FGTS	12.206	12.791
Outros	375	374
Impostos, taxas e contribuições	**(5.631)**	**143.852**
Federais (incluindo IOF)	(106.169)	53.932
Estaduais	100.150	89.535
Municipais	388	385
Remuneração de capitais de terceiros	**267.359**	**215.438**
Juros	251.848	206.819
Aluguéis	15.511	8.619
Remuneração de capitais próprios	**237.826**	**54.489**
Juros sobre o capital próprio	-	19.423
Dividendos	19.334	2.830
Lucros/Prejuízos retidos	218.492	32.236
Valor adicionado total distribuído	**712.860**	**586.600**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

1.1. Geral

A Companhia foi constituída em 1º de julho de 1992, sob a denominação de Frigol Comercial Ltda., tendo como objeto social o abate de animais bovinos e suínos, industrialização, importação, exportação e comércio atacadista de carnes bovinas e suínas. Em 14 de agosto de 2009, os acionistas aprovaram por unanimidade a transformação do tipo jurídico da Companhia, passando de Frigol Comercial Ltda. para Frigol S.A., aprovando também a consolidação do novo estatuto social e elegendo seus diretores executivos. Com a aprovação da transformação do tipo societário, a Companhia converteu as quotas representativas do capital social em ações pelo mesmo valor, não havendo, portanto, qualquer tipo de alteração no capital social da Companhia.

A Companhia é formada por 100% de capital nacional. Em 09 de novembro de 2020, por meio da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (Jucesp) sob nº 531.590/20-3 de 11 de dezembro de 2020, foi alterada sua Sede, que passou a ser situada na Rua Ana Neri, nº 392, bairro Vila Maria Cristina CEP 18.681-160 no Município e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, e que se destina às atividades administrativas.

São três plantas produtivas em Lençóis Paulista – SP, sendo uma de abate de bovinos, outra de suínos e uma graxaria responsáveis pelo abastecimento do comércio exterior e todo o interior do Estado de São Paulo e sua Capital. Possui também duas plantas no Estado do Pará nos municípios de Água Azul do Norte e São Félix do Xingu para abate de bovinos e responsável por abastecer as regiões Nordeste e Sudeste do Brasil, além do mercado externo.

Possui, ainda, operações terceirizadas em Centros de Distribuição nas cidades de Bauru e Jandira, no Estado de São Paulo. O CD de Bauru está localizado na Rodovia Marechal Rondon, Km 348, Núcleo Residencial Edison Bastos Gasparini, utilizado para armazenagem e distribuição para o mercado interno focado na distribuição no varejo do interior do Estado de São Paulo. O CD de Jandira está localizado na Via de Acesso João de Góes, nº 1701 no Jardim Alvorada, utilizado para armazenagem e distribuição para o mercado interno focado na distribuição no varejo na Capital Paulista, Litorais Norte e Sul e Interior.

Exerce também a exploração da atividade agropecuária nas propriedades denominadas fazenda Maguari e fazenda São Félix do Xingu situadas no Município de São Félix do Xingu – PA, e ainda na fazenda Santo Expedito localizada no Município de Água Azul do Norte – PA, as quais são utilizadas nas operações de cria, recria e engorda de bovinos, bem como atividades de confinamento e semiconfinamento de bovinos.

1.2. Principais eventos ocorridos no exercício

a) Em 04 de janeiro de 2024, houve a recondução dos membros da Diretoria Executiva:

a.1) recondução do membro da Diretoria Executiva, Sr. José Eduardo de Oliveira Miron, para o cargo de Diretor Presidente com novo prazo de gestão com início em 04 de janeiro de 2024 e término em 03 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia;

a.2) recondução do membro da Diretoria Executiva, Sr. Carlos Eduardo Simões Correa, para o cargo de Diretor sem designação específica com novo prazo de gestão com início em 04 de janeiro de 2024 e término em 03 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia;

a.3) recondução do membro da Diretoria Executiva, Sr. Orlando Henrique Negrão, para o cargo de Diretor sem designação específica com novo prazo de gestão com início em 04 de janeiro de 2024 e término em 03 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia;

a.4) os Diretores, ora reconduzidos, comprovaram o preenchimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76;

a.5) os Diretores, ora reconduzidos, tomaram posse de seus mandatos até a data de 04 de janeiro de 2024 para exercerem o cargo de Diretores da Companhia e serão investidos nos poderes necessários ao exercício de suas atribuições, mediante a assinatura dos correspondentes termos de posse que também foram lavrados no livro de Registro de Atas das Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

b) Em 28 de fevereiro de 2024, foi aprovada em ARCA a reeleição do membro da diretoria executiva o Sr. Eduardo Masson de Andrade Martins, para cargo de Diretor sem designação específica com novo prazo de gestão com início em 02 de março de 2024 e término em 1º de março de 2026, nos termos do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia;

b.1) o Diretor, ora reconduzido, comprovou o preenchimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76;

b.2) o Diretor, ora reconduzido, tomou posse de seu mandato na data de 02 de março de 2024 para exercer o cargo de Diretor da Companhia e será investido nos poderes necessários ao exercício de suas atribuições, mediante a assinatura dos correspondentes termos de posse que também foram lavrados no livro de Registro de Atas das Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

c) Em 29 de abril de 2024, foram deliberadas e aprovadas em AGO pelos acionistas:

c.1) As demonstrações contábeis da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes da Grant Thornton Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

c.2) O relatório da administração e as contas dos administradores relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

c.3) A proposta da administração para destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

c.3.1) Consignar o pagamento a Acionista da Companhia de juros sobre capital próprio correspondente, no montante bruto de R$ 19.423.123,08 (dezenove milhões quatrocentos e vinte e três mil cento e vinte e três reais e oito centavos), calculados até a data base do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, conforme destacados nos termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 26 de dezembro de 2023. O saldo de juros sobre capital próprio, ora declarados, será pago em moeda corrente nacional e ocorrerá até o término do exercício social do ano de 2024.

c.3.2) A distribuição de dividendos obrigatório a Acionista da Companhia correspondente ao montante de R$ 2.830.000,00 (dois milhões, novecentos e trinta reais).

O saldo de dividendos, ora declarados, será pago em moeda corrente nacional e ocorrerá até o término do exercício social do ano de 2024.

c.3.3) Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, parceladamente, e ocorrerão até o término do exercício social do ano de 2024, conforme cronograma a ser fixado pela Acionista, observando as disposições dos contratos financeiros ativos.

c.4) A reeleição dos Srs. Djalma Gonzaga de Oliveira, brasileiro, Dorival Gonzaga de Oliveira Junior, Leticia Amélia de Oliveira, Marina Cacciolari de Oliveira Cançado e Debora Bento de Oliveira, para os cargos de Conselheiros, ainda o Sr. Ely David Mizrahi, para o cargo de Conselheiro Independente, todos com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as demonstrações contábeis da Companhia relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025.

c.5) A fixação da remuneração global do ano de 2024 dos Administradores da Companhia no valor de até R$ 12.328.636,64 (doze milhões trezentos e vinte e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) incluídos todos os benefícios e encargos, sendo: R$ 7.964.399,42 (sete milhões novecentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) vinculados à remuneração da Diretoria Executiva e R$ 4.364.237,22 (quatro milhões trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos) vinculados à remuneração do Conselho de Administração, referidos valores referem-se ao período compreendido entre janeiro e dezembro de 2024.

c.6) Autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações tomadas.

d) Em 30 de agosto de 2024, foi aprovada em ARCA a eleição do membro da diretoria executiva o Sr. Rogério José Bonato, para cargo de Diretor sem designação específica com prazo de gestão com início em 02 de setembro de 2024 e término em 1º de setembro de 2026, nos termos do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia.

d.1) o Diretor, ora reconduzido, comprovou o preenchimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76;

d.2) o Diretor, ora eleito, tomou posse de seu mandato na data de 02 de setembro de 2024 para exercer o cargo de Diretor da Companhia e será investido nos poderes necessários ao exercício de suas atribuições, mediante a assinatura dos correspondentes termos de posse que também foram lavrados no livro de Registro de Atas das Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

e) Em 20 de setembro de 2024 foi deliberado em ARCA a emissão, formalização e operacionalização da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, no valor de R$ 160.000.000 (cento e sessenta milhões de reais) na data de emissão, perante a Virgo Companhia de Securitização para lastro da emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) com colocação pública e garantia de alienação fiduciária da Planta de Lençóis Paulista e cessão fiduciária de recebíveis.

f) Em 23 de setembro a agência de *rating* Moody's atribuiu provisoriamente a nota "A-.br" viés estável para a Frigol condicionada ao desembolso do 3º CRA e re-perfilamento do endividamento de curto prazo.

g) Em 11 de outubro de 2024 a 3ª emissão de CRA da Virgo Securitizadora lastreada pela 3ª emissão de debentures coordenada pelos bancos Bradesco e Safra com rating A.br neutro atribuído pela agência Moody's foi encerrada e liquidada integralmente, perfazendo R$ 160.000.000 (cento e sessenta milhões de reais) com prazo total de 72 meses e taxa de CDI+4%, sob a regulamentação da CVM 160. Ainda nesta data a agência Moody's atribuiu de forma definitiva a nota "A-.br" viés estável para a Frigol S.A.

h) No dia 15 de outubro de 2024, transitou em julgado a ação nº 5028609-86.2018.4.03.6100, AREsp nº 2295490/SP (2023/0034690-4), referente as Subvenções na base do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. A Companhia poderá a partir de 16/10/2024 efetuar a contabilização dos referidos créditos fiscais, os quais terão impactos significativos na composição do patrimônio líquido da Companhia, os valores objeto da ação estão informados na nota explicativa nº 11 item iii – Revisão Subvenções.

i) Em 10 de dezembro de 2024 foi deliberado em ARCA a emissão, formalização e operacionalização da 3ª (terceira) emissão de Notas Comerciais Escriturais, em série única, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, no valor de R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), na data de emissão, perante a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. comprazo de 1.460 (Um mil, quatrocentos e sessenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2028, coordenada pela Caixa Econômica Federal, com juros remuneratórios 100% da taxa DI, acrescida de Spread (sobretaxa) de 2,4% ao ano, sob regulamentação da CVM 160.

j) Em 23 de dezembro de 2024, foi aprovada em ARCA a destituição do membro da diretoria executiva o Sr. José Eduardo de Oliveira Miron, que ficará no cargo até o dia 03 de janeiro de 2025. Resolvem ainda aprovar a eleição do Sr. Luciano Castiglioni Pascon, para cargo de Diretor Presidente da Companhia, com prazo de gestão com início em 04 de janeiro de 2025 e término em 03 de janeiro de 2027, nos termos do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia.

j.1) o Diretor, ora eleito, comprova o preenchimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76;

j.2) o Diretor, ora reeleito, tomará posse de mandato na data de 04 de janeiro de 2025 para exercer o cargo de Diretor Presidente da Companhia e será investido nos poderes necessários ao exercício de suas atribuições, mediante a assinatura do correspondente termo de posse que também será lavrado no Livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

k) Em 30 de dezembro de 2024, foi aprovada em ARCA o pedido de renúncia ao cargo de diretor formulado o Sr. Orlando Henrique Negrão, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025, data na qual será considerado encerrado o seu mandato como Diretor da Companhia. Aprovam ainda a eleição como membros da Diretoria Executiva da Companhia os Sr. Danilo Gonzaga de Oliveira e o Sr. Ulisses Gonzaga de Oliveira, para o cargo de Diretores sem designação específica, com prazo de gestão com início em 04 de janeiro de 2025 e término em 03 de janeiro de 2027, nos termos do art. 11 do Estatuo Social da Companhia.

k.1) os Diretores, ora reconduzidos, comprovaram o preenchimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76;

k.2) os Diretores, ora reeleitos, tomarão posse de seus mandatos até a data de 04 de janeiro de 2025 para exercerem o cargo de Diretor da Companhia e serão investidos nos poderes necessários ao exercício de suas atribuições, mediante a assinatura dos correspondentes termos de posse que também foram lavrados no livro de Registro de Atas das Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

l) Em 31 de dezembro de 2024, foi provisionado no resultado a distribuição de dividendos e a constituição da Reserva Especial do Patrimonio Líquido para a segregação dos dividendos não distribuídos do período, visando o melhor enquadramento do fluxo de caixa oriundo da utilização dos créditos fiscais reconhecidos em 15 de outubro de 2024 com o seu efeito na distribuição de proventos à acionista, bem como zelando pela plena regularidade contábil e societária das operações em conformidade as disposições legais impostas, a distribuição de valor de dividendos inferior ao obrigatório no termos do Art. 193 a 197 da Lei nº 6.404/1976, fixando o valor de dividendos a serem distribuídos no transcurso do ano de 2025 em R$ 19.334 que será pago se aprovado pelo Conselho de Administração e Assembleia Geral em consonância com as diretrizes da Política de Dividendos.

2. Base de elaboração

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e incorporam as alterações trazidas pelas Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09 e os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Afirmamos que todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas pela administração da Companhia na sua gestão.

A diretoria executiva da Companhia autorizou a emissão das demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2024, em 27 de março de 2025.

Declaração de conformidade

Demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis da Companhia foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil.

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, as

Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) e resoluções e instruções emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), é requerida pela legislação societária brasileira e pelas políticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às companhias abertas. As IFRS *Accounting Standards* não requerem a apresentação dessa demonstração. Como consequência, pelas IFRS *Accounting Standards*, essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo ao conjunto das demonstrações contábeis.

a) Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor, exceto pela valorização de certos ativos e passivos como instrumentos financeiros, os quais são mensurados pelo valor justo.

b) Moeda funcional e moeda de apresentação

A moeda funcional de uma entidade é a moeda do ambiente econômico primário em que ela opera. Ao definir a moeda funcional de cada uma de suas subsidiárias a administração considerou qual a moeda que influencia significativamente o preço de venda de seus produtos e serviços, e a moeda na qual a maior parte do custo dos seus insumos de produção é pago ou incorrido. As demonstrações contábeis são apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia.

c) Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as normas do CPC exige que a administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

As informações referentes ao uso de estimativas e julgamentos adotados e que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Nota Explicativa nº 7 – Provisão para perdas de crédito esperadas;
- Nota Explicativa nº 11 – Ativos e passivos fiscais diferidos;
- Nota Explicativa nº 14 – Definição da vida útil dos bens do ativo imobilizado e sua recuperabilidade;
- Nota Explicativa nº 25 – Provisão para riscos processuais;
- Nota Explicativa nº 31 – Instrumentos financeiros.

As informações sobre incertezas sobre premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar um ajuste material dentro do próximo exercício financeiro estão incluídas nas notas explicativas adiante.

3. Resumo das principais práticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes a seguir têm sido aplicadas de maneira consistente a todo o exercício apresentado nessas demonstrações contábeis:

a) Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício. A receita de venda de produtos é reconhecida quando seu valor for mensurável de forma confiável e todos os riscos e benefícios foram transferidos para o comprador.

b) Moeda estrangeira

i) Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações. Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no começo do exercício, ajustado por juros e pagamentos efetivos durante o exercício, e o custo amortizado em moeda estrangeira à taxa de câmbio no final do exercício de apresentação. Ativos e passivos não monetários denominados em moedas estrangeiras que são mensurados pelo valor justo são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi apurado.

As diferenças de moedas estrangeiras resultantes na reconversão são reconhecidas no exercício. Itens não monetários que sejam medidos em termos de custos históricos em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio apurada na data da transação.

c) Instrumentos financeiros

i) Ativos financeiros não derivativos

Os instrumentos financeiros ativos podem ser classificados nas seguintes categorias específicas: valor justo por meio dos resultados (VJR residual), Valor Justo Por Meio De Outros Resultados Abrangentes (VJORA), valor justo por meio de outros resultados abrangentes para instrumento de patrimônio e custo amortizado. A classificação depende da natureza e finalidade dos instrumentos financeiros ativos e é determinada na data do reconhecimento inicial.

Os saldos desses ativos financeiros da Companhia são formados por caixa e equivalentes de caixa (Nota Explicativa nº 6), operações a receber e outras contas a receber (Nota Explicativa nºs 7 e 8), sendo os principais critérios adotados descritos como segue:

ii) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação.

iii) Passivos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece os empréstimos na data em que foram originados. Todos os outros passivos financeiros (incluindo passivos designados pelo valor justo registrado no resultado) são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento.

A Companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retirada, cancelada, vencida e paga.

Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tem o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e quitar o passivo simultaneamente.

A Companhia tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: empréstimos e financiamentos, fornecedores, outras contas a pagar e mútuos financeiros entre partes relacionadas.

Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis.

Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

iv) Capital social

Ações ordinárias

Ações ordinárias da Companhia são classificadas como patrimônio líquido.

d) Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, ajustados ao valor de mercado e das eventuais perdas, quando aplicável. Inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção, transformação e outros custos incorridos em trazê-lo às suas localizações e condições disponíveis para venda.

Provisão para obsolescência, ajuste a valor líquido de realização e itens deteriorados são registrados quando necessário. As perdas ocorridas no curso normal da produção são partes integrantes do custo de produção, as perdas anormais, se houver, são reconhecidas diretamente como despesa do exercício.

e) Ativo biológico

Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo menos as despesas de vendas no momento do reconhecimento inicial e no final de cada exercício. Alterações no valor justo são reconhecidas no resultado na rubrica de custo dos produtos vendidos. As atividades agrícolas, tais como, aumento de rebanho provenientes de operações de confinamento de gado ou de gado a pasto estão sujeitas a determinação dos seus valores justos baseando-se no conceito de valor a mercado "*Mark to Market (MtM)*", tendo como base aos valores pagos nas praças.

f) Imobilizado

Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperáveis (*impairment*) acumuladas.

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria Companhia incluiu custos de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela administração, e custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis para os quais a data de início para a capitalização seja 1º de janeiro de 2009 ou data posterior a esta, quando este for material.

A Companhia optou por reavaliar os ativos imobilizados pelo custo atribuído (*deemed cost*). Cabe destacar que, a Companhia contratou peritos avaliadores especializados para verificação do custo atribuído (*deemed cost*) de seus bens, para confronto com os valores registrado e controle da mais-valia o que foi resultante para decisão da administração em registrar o custo atribuído (*deemed cost*).

Os efeitos do custo atribuído aumentaram o ativo imobilizado, tendo como contrapartida o patrimônio líquido, líquido dos efeitos fiscais (veja Nota Explicativa nº 14).

A adoção do valor justo como custo atribuído do ativo imobilizado causou um aumento não relevante na despesa de depreciação nos exercícios futuros, motivo pelo qual a Companhia não alterará sua política de dividendos.

Gastos decorrentes de reposição de um componente de um item do imobilizado são contabilizados separadamente, incluindo inspeções e vistorias, e classificados no ativo imobilizado. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas no resultado.

Custos subsequentes

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Companhia e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

Depreciação

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual.

A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas, para o exercício corrente e comparativo, são as seguintes:

Descrição	Média ponderada anual
Máquinas e equipamentos	4,21
Instalações industriais	16,93
Móveis e utensílios	4,51
Veículos	3,22
Imóveis e edifícios	30,74
Equipamentos de informática	2,85
Aeronave	2,00
Ferramentas	5.69
Animais de tração	3,75

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de exercício social e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

O saldo da reserva de reavaliação, conforme facultado pela Lei nº 11.638/07 e mencionado na Nota Explicativa nº 14, será mantido até sua completa amortização, por depreciação integral ou alienação dos bens.

g) Arrendamentos

Os contratos são considerados como arrendamentos quando atender a ambas as condições a seguir:

- um ativo identificável e tangível;
- o direito de controle do uso do ativo durante o contrato.

O ativo de direito de uso é inicialmente mensurado pelo custo e compreende o montante inicial do passivo de arrendamento ajustado por qualquer benfeitoria efetuada antes do início do contrato.

O ativo de direito de uso é depreciado subsequentemente usando o método linear desde a data de início até o final da vida útil do direito de uso ou término do prazo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é inicialmente mensurado pelo valor presente dos pagamentos não efetuados.
O passivo de arrendamento é mensurado subsequentemente pelo custo amortizado utilizando como base o índice previsto e acumulado no exercício anual do (IGPM). Em caso de falta deste índice, o reajuste terá como base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel.

Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos de arrendamento.

h) Intangível

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável.

Intangíveis gerados internamente, excluídos os valores capitalizados de gastos com desenvolvimento de produtos, são reconhecidos no resultado do exercício.

Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados de acordo com sua vida útil econômica estimada e, quando são identificadas indicações de perda de seu valor recuperável, submetidos a teste de avaliação do valor recuperável. Os ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, porém, são submetidos a teste anual de redução do seu valor recuperável.

i) Software

As licenças de programas de computador (software) e de sistemas de gestão empresarial adquiridas são registradas pelo custo e os gastos associados à manutenção destas são reconhecidos como despesas quando incorridos.

j) Redução ao valor recuperável (*impairment*)

Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável.

A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título.

Ao avaliar a perda de valor recuperável a Companhia utiliza tendências históricas da probabilidade de inadimplência, do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da administração quanto às premissas se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

Uma redução do valor recuperável com relação a um ativo financeiro medido pelo custo amortizado é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos futuros fluxos de caixa estimados descontados à taxa de juros efetiva original do ativo.

As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão contra recebíveis, quando aplicável. Os juros sobre o ativo que perdeu valor continuam sendo reconhecidos através da reversão do desconto. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição na perda de valor é revertida e registrada no resultado.

A administração da Companhia não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade para ativos financeiros.

Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não a propriedade para investimento, estoques e imposto de renda e contribuição social diferido são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

No caso de ágio e ativos intangíveis com vida útil indefinido ou ativo intangível em desenvolvimento que ainda não estejam disponíveis para uso, o valor recuperável é estimado todo ano na mesma época.

O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes através da taxa de desconto antes de impostos que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao exercício de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo.

Quanto a outros ativos, as perdas de valor recuperável reconhecidas em exercícios anteriores são avaliadas a cada data de apresentação para quaisquer indicações de que a perda tenha aumentado diminuída ou não mais exista. Uma perda de valor é revertida caso tenha havido uma mudança nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável. Uma perda por redução ao valor recuperável é revertida somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

k) Instrumentos financeiros derivativos

Os instrumentos financeiros foram reconhecidos de acordo com a NBC TG 48 (CPC 48) – Instrumentos financeiros, conforme Deliberação CVM nº 763/16. O reconhecimento desses ativos e passivos são registrados quando a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos e são reconhecidos pelo valor justo por meio do resultado, por quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis.

A Companhia classifica os ativos financeiros como subsequentemente mensurados ao:

- **Reconhecimento pelo custo amortizado**

Os valores em contas a receber e demais recebíveis são classificados como custo amortizado, valores a receber de clientes são de curto prazo já deduzidos as perdas esperadas reconhecidos no resultado. O valor contábil dos empréstimos e financiamentos estão contabilizadas as taxas efetivas de juros.

- **Valor justo por meio de outros resultados abrangentes**

A conta de outros resultados abrangentes compreende os registros das parcelas de ganhos ou perdas advindas de instrumentos de *hedge* em operações de *zero cost*, termo em dólar (NDF), operação de *SWAP* e contratos futuros B3 operação BGI.

- **Valor justo por meio do resultado**

Os valores em aplicação financeira são atualizados pela taxa efetiva, negociados em curto prazo com instituições financeiras de primeira linha, seu reconhecimento está bem próximo ao valor justo.

- **Instrumentos financeiros derivativos e *hedge accounting***

Os instrumentos financeiros derivativos designados em operações de *hedge* são inicialmente reconhecidos ao valor justo na data em que o contrato é contratado, sendo reavaliados subsequentemente ao valor justo.
Os Derivativos são apresentados como ativos financeiros quando o valor justo do instrumento for positivo, e como passivos financeiros quando o valor justo for negativo. Qualquer ganho ou perda resultantes de mudanças no valor justo de derivativos durante o exercício são lançados diretamente na demonstração de resultados, com exceção para *hedge accounting* que são reconhecidos diretamente no patrimônio líquido classificado como outros resultados abrangentes "contrapartida ajustes em operações de *hedge*". Os valores contabilizados em outros resultados abrangentes são transferidos para demonstração de resultado quando a transação objeto de *hedge* afetar o resultado.

l) Benefícios a empregados

Benefícios de curto prazo e longo prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo e longo prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como custos e despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

O passivo é reconhecido pelo valor esperado a ser pago sob os planos de bonificação em dinheiro ou participação nos lucros de curto prazo e longo prazo se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse valor em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

m) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, ou se a Companhia possui uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

n) Reconhecimento da receita de vendas

A receita operacional da venda de bens no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente de que os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens foram transferidos para o comprador, de que for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a entidade, de que os custos associados e a possível devolução de mercadorias podem ser estimados de maneira confiável, de que não haja envolvimento contínuo com os bens vendidos, e de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que descontos serão concedidos e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, então o desconto é reconhecido como uma redução da receita operacional conforme as vendas são reconhecidas.

o) Receita financeira e despesa financeira

As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre fundos investidos e variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos. As distribuições recebidas de investidas registradas por equivalência patrimonial reduzem o valor do investimento.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos e financiamentos. Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos.

p) Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados, respectivamente, com base nas alíquotas de 15% (acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 para imposto de renda) e 9% sobre o lucro tributável, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social limitada a 30% do lucro tributável anual.

A despesa com Imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a outros resultados abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, as taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações contábeis e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações contábeis.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

q) Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: **(i)** ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa; **(ii)** passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados nem divulgados; e **(iii)** obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito, para as demandas judiciais em que a Companhia questionou a inconstitucionalidade de tributos.

r) Aspectos ambientais e de governança

As instalações de produção da Companhia e suas atividades industriais e agrícolas são sujeitas a regulamentações ambientais. A Companhia diminui os riscos associados com assuntos ambientais, através de procedimentos operacionais, controles e investimentos em equipamento de controle de poluição e sistemas.

A Companhia acredita que nenhuma provisão para perdas relacionadas a assuntos ambientais é requerida atualmente, baseada nas atuais leis e regulamentos em vigor. Em abril de 2023, a Companhia emitiu seu segundo relatório de sustentabilidade, reafirmando seus compromissos na Agenda ESG.

Durante o segundo trimestre de 2023 a Companhia fez sua segunda aquisição de energia 100% renovável para 100% de seu consumo para os anos de 2025 a 2027, garantindo assim seu consumo de energia até 2027 de energia 100% renovável. Essa compra está em linha com as metas de redução de emissões de Gases do Efeito Estufa prevista desde o segundo relatório de Sustentabilidade de 2023. A aquisição foi realizada através da empresa Santander Corretora de Seguros. Em julho de 2023 a companhia divulgou a adesão ao protocolo de compra responsável de produtos de origem bovina no cerrado (Protocolo Voluntário do Cerrado) desenvolvido pelas associações sem fins lucrativos Proforest e Imaflora, buscando alinhar as condutas responsáveis de monitoramento socioambiental para compra de produtos de origem bovina no bioma.

Em março de 2024 a Companhia divulgou em seu site o relatório de compras de animais para o abate em linha com a SABR26.

s) Decisão do STF sobre 'coisa julgada' em matéria tributária.

Em 08 de fevereiro de 2023, o Supremo Tribunal Federal ("STF" ou "Supremo") concluiu o julgamento sobre a "coisa julgada" em tributos recolhidos de forma continuada, definindo que a decisão proferida em controle difuso cessa imediatamente os seus efeitos quando proferido novo julgamento, em sentido contrário, em ação direta de constitucionalidade ou em sede de repercussão geral pelo Supremo. Nesse mesmo julgamento, o STF rejeitou o pedido de modulação de efeitos da decisão, determinando o recolhimento dos valores passados, desde que respeitado o prazo de prescrição. A Companhia avaliou os impactos desta decisão e concluiu que não existe impacto relevante nas demonstrações contábeis e na destinação do resultado do exercício em decorrência de tal decisão.

4. Determinação do valor justo

Diversas políticas e divulgações contábeis da Companhia exigem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação baseados nos métodos a seguir. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas àquele ativo ou passivo:

- **Caixa e equivalentes de caixa**

São definidos como ativos destinados à negociação. Os valores contábeis informados no balanço patrimonial aproximam-se dos valores justos em virtude do curto prazo de vencimento desses instrumentos.

- **Contas a receber e outros recebíveis, fornecedores, mútuos financeiros entre partes relacionadas e outras contas decorrentes diretamente das operações da Companhia**

Seu valor justo é estimado como o valor presente de fluxos de caixa futuros, descontado pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação. Não foram apresentados por se tratar de diferenças não relevantes com os valores contábeis.

- **Empréstimos e financiamentos**

Estão classificados como outros passivos financeiros e estão contabilizados pelos seus custos amortizados. O valor justo, que é determinado para fins de divulgação, é calculado baseando-se no valor presente do principal e fluxos de caixa futuros, descontados pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação das demonstrações contábeis. Para arrendamentos financeiros, a taxa de juros é apurada por referência a contratos de arrendamento semelhantes. A Companhia deixou de divulgar, devido aos valores não apresentarem divergência relevante com os valores contábeis.

5. Gerenciamento de risco financeiro

Visão geral

Em março de 2024, foi aprovada pelo Conselho de Administração, nos termos do capítulo décimo primeiro da política vigente, a revisão da política de gestão de risco de crédito, mercado e liquidez da Companhia.

A Companhia apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros ou de suas atividades operacionais:

- risco de crédito;
- risco de liquidez;
- risco de mercado;
- risco operacional.

Essa nota apresenta informações sobre a exposição da Companhia a cada um dos riscos supramencionados, os objetivos, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco, e o gerenciamento de capital da Companhia.

Divulgações quantitativas adicionais são incluídas ao longo destas demonstrações contábeis.

Estrutura da Política

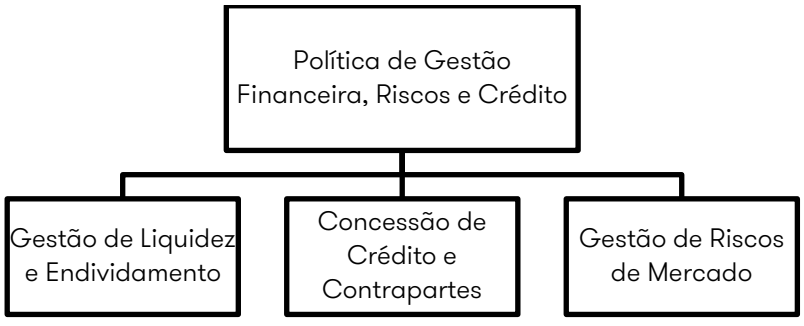

Objetivo

Estabelecer Políticas com critérios sólidos, limites de atuação e decisões que envolvam a gestão: **(i)** de caixa, liquidez e endividamento; **(ii)** concessão de crédito e contrapartes; e **(iii)** das exposições aos riscos de mercado.

Governança e atribuições

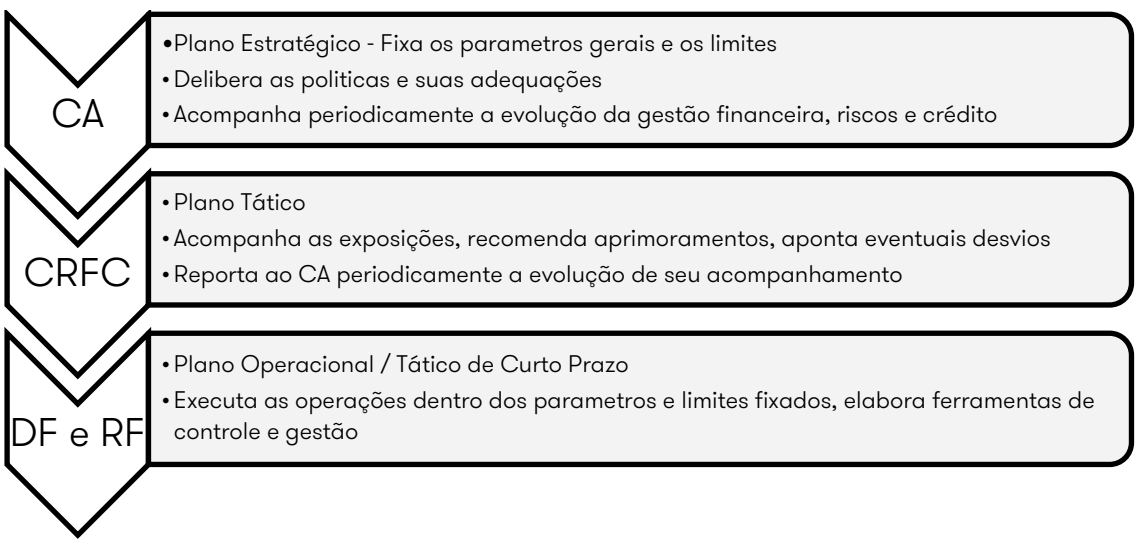

5.1. Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de prejuízo financeiro da Companhia caso um cliente ou contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis de clientes e em títulos de investimento.

Contas a receber e outros créditos

A exposição da Companhia ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente.

Entretanto, a administração também considera a demografia da base de clientes, incluindo o risco de crédito da indústria e país onde os clientes operam, uma vez que estes fatores podem ter influência no risco de crédito, especialmente nas circunstâncias econômicas deteriorantes atuais. Não existem operações concentradas de venda com um único cliente superior a 10%.

A administração estabeleceu uma política de crédito sob a qual todo o novo cliente tem sua capacidade de crédito analisada individualmente antes dos termos e das condições padrão de pagamento e entrega a serem oferecidos.

Os clientes aprovados são monitorados em plataformas de proteção ao crédito pelo período de três meses, sendo este o mesmo prazo de validade do cadastro. Caso sejam identificadas restrições relevantes frente ao limite de crédito aprovado, é realizada a suspensão preventiva do fornecimento, até que o restritivo seja cancelado ou tenha seu teor anulado por documentos anuentes a serem analisados pela equipe interna.

A análise da administração inclui avaliações externas, quando disponíveis, e em alguns casos referências bancárias. Não são adotados limites genéricos de acordo com o segmento de mercado do cliente, como praticado por algumas empresas. Os valores a serem liberados para faturamento são determinados em consequência de uma série de análises. Além das características gerais do negócio são avaliadas também peculiaridades de cada pessoa jurídica sujeita ao processo de avaliação dentre as quais podem ser destacadas:

- segmento de mercado;
- mercado interno e mercado externo;
- histórico de inadimplência;
- capital social;
- tempo de fundação da Empresa.

Os fatores acima mencionados, além de outros essencialmente subjetivos (contexto econômico, variáveis regionais, sazonalidade de vendas etc.), servirão como base para a determinação do crédito a ser concedido, bem como a manutenção do risco no decorrer do tempo.

Atrasos constantes, restrições de crédito em nome da empresa ou dos respectivos sócios, excesso de devoluções entre outros, poderão incorrer no bloqueio do cadastro, nestes casos o cliente apenas poderá realizar novas compras mediante pagamento antecipado através de depósito em conta corrente.

Clientes que falharem em cumprir com o limite de crédito estabelecido pela Companhia somente poderão operar em base de pagamento antecipado. A concentração de risco de crédito das contas a receber é minimizada devido a pulverização da carteira de clientes. A Companhia não exige garantia para as vendas a prazo.

A Companhia estabelece uma provisão para redução ao valor recuperável que representa sua estimativa de perdas incorridas com relação as contas a receber de clientes e outros créditos.

5.2. Risco de liquidez

A gestão do risco financeiro de liquidez visa minimizar os impactos causados por eventos que possam comprometer o desempenho da Companhia sob a perspectiva de caixa.

A gestão da liquidez tem como objetivo específico a manutenção de recursos em volume compatível com os ciclos e sazonalidades do negócio e orienta quanto as classes de ativos e as contrapartes aceitáveis para os investimentos financeiros da companhia.

A Alavancagem da companhia (Dívida Líquida/Ebitda Ajustado) manteve-se em níveis inferiores a 2.0 vezes o Ebitda Ajustado e no acumulado dos últimos 12 meses correntes, previsto na política, conforme demonstrado abaixo:

Mês/ano	Ebitda 12M	Dívida líquida	Alavancagem
Janeiro/2024	155,9	280,0	1,80x
Fevereiro/2024	163,8	352,8	2,15x
Março/2024	171,6	285,4	1,66x
Abril/2024	176,8	288,2	1,63x
Maio/2024	178,6	343,1	1,92x
Junho/2024	188,7	270,4	1,43x
Julho/2024	196,1	235,3	1,20x
Agosto/2024	199,0	261,2	1,31x
Setembro/2024	202,2	247,4	1,22x
Outubro/2024	167,0	362,3	2,17x
Novembro/2024	164,2	418,8	2,55x
Dezembro/2024	160,4	228,1	1,42x

Nesta data a Companhia atende a política, bem como as cláusulas contratuais vigentes.

5.3. Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como risco de moeda, taxas de juros e preços de commodities, têm nos ganhos da Companhia ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo aperfeiçoar o retorno.

Dado que a empresa tem como moeda funcional o Real, todos os controles e atuação da Diretoria Executiva tem como objetivo principal a preservação do fluxo de caixa na referida moeda, observando a convergência da gestão integrada de todos os demais fatores de risco, ou seja, monitorar de forma sistêmica as exposições da companhia.

Risco de moeda

A Companhia está sujeita ao risco de moeda, em geral o dólar americano (USD), nas vendas e empréstimos denominados em uma moeda diferente da moeda funcional da Companhia.

A Companhia mantém política de proteção cambial em suas exposições nas receitas de vendas para o mercado externo que representam em relação às vendas líquidas o montante é 54,16%.

A companhia possui política específica para suas exposições em derivativos para proteção das variações no câmbio que possam acarretar oscilações em seus resultados, conforme tabela a seguir:

Tabela de proteção

Limite de proteção cambial		
Meses	**Mínimo**	**Máximo**
M	50%	80%
M+1	50%	80%
M+2	40%	70%
M+3	30%	60%

Proteção cambiais acima de acima de 03 meses após o mês atual de exposição, bem como proteção maiores ou menores que os percentuais supramencionados, poderão ser realizadas desde que previamente avaliadas pelo Comitê de Riscos, Finanças e Conformidade para posterior deliberação no Conselho de Administração.

Risco de taxa de juros

O risco de taxas de juros é o risco de a Companhia vir a sofrer perdas econômicas devido a alterações adversas nas taxas de juros, que podem ser ocasionadas por fatores relacionados a crises econômicas e/ou alterações na política monetária no mercado interno e externo. Esta exposição refere-se, principalmente, a mudanças nas taxas de juros de mercado que afetem passivos e ativos da Companhia indexados pela taxa SOFR, CDI e TR, além de eventuais transações com posições pré-fixadas em relação a algum dos indexadores acima mencionados que poderão ocasionar perdas não realizadas e/ou realizadas originadas pela apuração do valor justo de mercado (marcação a mercado).

Quanto às aplicações financeiras da Companhia, o indexador é o CDI para operações no mercado interno. Ocorrendo elevação do CDI, os resultados tornam-se favoráveis, enquanto na ocorrência de sua queda, os resultados tornam-se desfavoráveis.

A Política instituída para a Companhia, determinou dois pontos específicos sobre as disponibilidades de caixa destinados a aplicação, conforme segue:

- são considerados bancos de primeira linha, àqueles que tenham ratings públicos emitidos pelas principais agências de Classificação de Risco (S&P, Fitch, Moody's), e com classificação mínima BB-. Até 5% dos ativos do caixa poderão estar em depósitos ou investimentos em contrapartes diferentes dos bancos de primeira linha;

- não será permitida concentração superior a 25% da disponibilidade financeira em uma única instituição financeira, exceto se autorizado pelo Conselho de Administração.

Risco com commodities

No curso normal de suas operações, a Companhia compra commodities, principalmente bovinos vivos, maior componente individual dos custos de produção.

O preço dos bovinos adquiridos de terceiros está sujeito a condições de mercado e é influenciado por disponibilidade interna e níveis de demanda no mercado nacional e internacional, dentre outros aspectos.

A companhia possui política específica para suas exposições vendidas em bovinos (oriunda da necessidade de compra de animais) que possam acarretar oscilações em seus resultados, conforme tabela a seguir:

Limite de proteção commodities (vendido)		
Mês	**Mínimo**	**Máximo**
Atual	0%	50%
M+1	0%	50%
M+2	0%	40%
M+3	0%	30%

Proteções de Commodities acima de 03 meses após o mês atual de exposição, bem como níveis de proteção acima ou abaixo dos percentuais supramencionados, poderão praticados desde que previamente avaliados e aprovados pelo CRFC. A política estabelecida pela Companhia, visa estabelecer diretrizes para o processo de gestão dos riscos associados a flutuações do preço da arroba do boi, principal insumo da companhia, 100% dos animais adquiridos para entrega futura, deverão ser protegidos no ato da consumação da transação de compra. Adicionalmente, exposições por conta de confinamento de animais próprios ou de parcerias também deverão ter suas respectivas exposições apuradas e o saldo exposto deverá ser 100 % protegidos.
Com objetivo de mitigação dos riscos de mercado resultantes das transações financeiras e operacionais, ficam aprovados os seguintes instrumentos:

i) contratos futuros;

ii) contratos a termo (NDF);

iii) *Swaps* (Bolsa e/ou Balcão);

iv) Compras e Vendas de opções de Compra (*CALL*) e Venda (*PUTS*) sem alavancagem (ZCC).

Critério de seleção de operações e contrapartes:

i) operações preferencialmente realizadas em mercado organizado (Bolsa de Valores);

ii) operações de Balcão apenas com as contrapartes previamente aprovadas;

iii) operações com Corretoras devem ser realizadas exclusivamente com àquelas que sejam vinculadas ou controladas por Bancos e consequentemente sujeito ao limite de classificação previsto nesta política; e

iv) operações de venda (PUT Options) são proibidas.

Risco operacional

Risco operacional é o risco de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas a processos, pessoal, tecnologia e infraestrutura da Companhia e de fatores externos, exceto riscos de crédito, mercado e liquidez, como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial. Riscos operacionais surgem de todas as operações da Companhia.

O objetivo da administração é gerenciar o risco operacional para evitar a ocorrência de prejuízos financeiros e danos à reputação da Companhia.

A principal responsabilidade para o desenvolvimento e implementação de controles para tratar riscos operacionais é atribuída à Diretoria Executiva. A responsabilidade é apoiada pelo desenvolvimento de padrões gerais da Companhia para a administração de riscos operacionais nas seguintes áreas:

- exigências para segregação adequada de funções, incluindo a autorização independente de operações;
- exigências para a reconciliação e monitoramento de operações;
- cumprimento com exigências regulatórias e legais;
- documentação de controles e procedimentos;
- exigências para a avaliação periódica de riscos operacionais enfrentados e a adequação de controles e procedimentos para tratar dos riscos identificados;
- exigências de reportar prejuízos operacionais e as ações corretivas propostas;
- desenvolvimento de planos de contingência;
- treinamento e desenvolvimento profissional;
- padrões éticos e comerciais;
- mitigação de risco, incluindo seguro quando eficaz.

Gestão de capital

A avaliação de risco para gestão de capital tem como objetivo principal garantir a continuidade da operação da Companhia de forma satisfatória, com estrutura capaz de gerar valor aos acionistas com níveis adequados de empréstimos e as vantagens e a segurança proporcionada por uma posição de capital saudável.

A principal ação sobre essa gestão decorre da escolha entre capital próprio (aportes de capital e retenção de lucros) e capital de terceiros que a Companhia faz para financiar suas operações. Para mitigar os riscos de liquidez e a otimização do custo médio ponderado do capital, a Companhia monitora permanentemente os níveis de endividamento de acordo com os padrões de mercado.

5.4. Adoção dos novos requisitos, normas, alterações e interpretações

Os novos requisitos, normas, alterações e interpretações que entraram em vigor para exercícios iniciados em 1º de janeiro de 2024, foram:

- Alteração ao IFRS 16 – Passivo de Locação em um *Sale and Leaseback*;
- Alterações ao IAS 1 – Classificação de passivos como “circulante” ou “não circulante”;
- Alterações ao IAS 7 e IFRS 7 – Divulgações sobre operações de risco sacado.

Em relação as alterações supracitadas, a Companhia não identificou impactos significativos que viessem a alterar sua divulgação em se tratando de adoção e interpretação das normas; com exceção às alterações ao IAS 7 e IFRS 7, fruto da adição dos itens 44F e 44H ao Pronunciamento técnico CPC 03 (R2) – Demonstrações do fluxo de caixa, que fornece maior detalhamento acerca das operações de risco sacado (entende-se também por "*forfaiting*" no decorrer do relatório, em sua Nota 12- Fornecedores – Risco Sacado e *Forfaiting*).

Em relação aos requisitos, normas, alterações e interpretações que entrarão em vigor para exercícios iniciados em 1º de janeiro de 2025, e a expectativa de seus respectivos impactos:

IFRS S1 – Requisitos gerais para divulgação de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade

Propõe que as empresas divulguem informações financeiras, riscos e oportunidades em curto e longo prazo referentes a sustentabilidade, que sejam uteis para o usuário de propósito geral na tomada de decisões sobre fornecimentos de recursos a entidade. A norma pode ser adotada voluntariamente para exercícios iniciados em 1º de janeiro de 2024, com obrigatoriedade de adoção para exercícios iniciados em 1º de janeiro de 2026;

IFRS S2 – Requisitos de divulgação relacionados ao clima

Estabelece os requisitos para a divulgação de informações relacionadas ao clima, e se aplica aos aspetos em que a entidade está exposta podendo ser riscos físicos, riscos de transição e oportunidades disponíveis para a organização. A norma pode ser adotada voluntariamente para exercícios iniciados em 1º de janeiro de 2024, com obrigatoriedade de adoção para exercícios iniciados em 1º de janeiro de 2026;

Alteração na IAS 21 – Os Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio

Estabelece requisitos a mensuração e divulgação de transações em moedas estrangeiras, conversão de saldos e o impacto das flutuações nas taxas de câmbio nas demonstrações contábeis. A adoção está definida para exercícios iniciados em 1º de janeiro de 2025, com possibilidade de adoção antecipada;

Alterações no IFRS 9 e IFRS 15 – Classificação e mensuração dos Instrumentos Financeiros

Constitui devem ser classificados e mensurados os ativos e passivos financeiros; além de clarificar como as receitas relacionadas a esses instrumentos devem ser reconhecidas. A adoção está definida para exercícios iniciados em 1º de janeiro de 2026, com possibilidade de adoção antecipada.

Melhorias anuais ao IFRS – Volume 11. A adoção está definida para exercícios iniciados em 1º de janeiro de 2026, com possibilidade de adoção antecipada:

1. IFRS 1 – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatório Financeiro

As mudanças visam esclarecer questões relacionadas à primeira aplicação das normas, garantindo uma adoção mais fluida para as empresas.

2. IFRS 7 – Instrumentos Financeiros

As emendas buscam melhorar as orientações sobre a divulgação de informações financeiras relacionadas a instrumentos financeiros, além de esclarecer a implementação de certos requisitos.

3. IFRS 9 – Instrumentos Financeiros

As modificações visam corrigir inconsistências ou fornecer mais clareza sobre a aplicação de certas disposições desta norma, especialmente relacionadas à mensuração e classificação dos instrumentos financeiros.

4. IFRS 10 – Demonstrações Consolidadas

As melhorias tratam de questões menores sobre a aplicação de controle e a determinação de quando uma entidade deve consolidar suas subsidiárias.

5. IAS 7 – Demonstração dos Fluxos de Caixa

As alterações são feitas para melhorar a clareza nas orientações sobre a apresentação dos fluxos de caixa, especialmente em relação às atividades de financiamento e a classificação de certos fluxos.

IFRS 18 – Apresentação e Divulgação das Demonstrações Contábeis

Nova norma que define nova estrutura para apresentação da demonstração do resultado, com foco na divulgação de medidas de desempenho definidas pela administração como parte das demonstrações contábeis e novos princípios de agregação e desagregação de saldos a fim de padronizar e facilitar a comparabilidade e confronto com outros demonstrativos. A adoção obrigatória está definida para exercícios iniciados em 1º de janeiro de 2027.

IFRS 19 – Subsidiárias sem Responsabilidade Pública: Divulgações

Uma subsidiária elegível aplica os requisitos das outras Normas IFRS, exceto pelos requisitos de divulgação, aplicando, em vez disso, os requisitos de divulgação reduzidos do IFRS 19. Os requisitos de divulgação reduzidos do IFRS 19 equilibram as necessidades de informação dos usuários das demonstrações contábeis das subsidiárias elegíveis com a redução de custos para os preparadores. A adoção obrigatória está definida para exercícios iniciados em 1º de janeiro de 2027.

A Empresa não adotou antecipadamente nenhuma norma, e entende que, com base na relação supracitada, os requisitos, normas, alterações e interpretações que apresentarão impacto significativo e material nas demonstrações contábeis subsequentes serão as adoções do IFRS S1, IFRS S2, IFRS 18 e IFRS 19. As principais expectativas em relação às adoções mencionadas são a mensuração e reconhecimento dos itens pertencentes ao IFRS S1 e S2 relacionados à sustentabilidade e clima, a nova apresentação da demonstração do resultado e informações adicionais relacionadas às subsidiárias, para enquadramento ao IFRS 19.

Reforma Tributária

A Emenda Constitucional 132 introduziu profundas mudanças no sistema tributário nacional, com um período de transição longo, compreendido entre os anos de 2026 e 2032. A Empresa reconhece sua complexidade e está comprometida em envidar todos os esforços necessários para assegurar sua plena adequação às disposições estabelecidas. Neste contexto, a administração monitora ativamente os desdobramentos da reforma tributária, avaliando potenciais impactos sobre a operação e os resultados financeiros da Empresa. O planejamento e a execução das medidas de adequação incluirão investimentos em tecnologia, treinamento de equipes e revisão de processos, com o objetivo de mitigar riscos e garantir a conformidade com as novas exigências legais.
Os impactos das novas regras tributárias somente serão plenamente conhecidos quando da finalização do processo de regulamentação dos temas pendentes. Consequentemente, não há qualquer efeito da Reforma Tributária nas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2024.

6. Caixa e equivalentes de caixa

	31/12/2024	31/12/2023
Caixa	17	22
Saldos bancários	94.554	90.526
Aplicações financeiras	265.013	260.368
Total	**359.584**	**350.916**

Aplicações financeiras

	31/12/2024	31/12/2023
Aplicações financeiras em moeda nacional		
Certificado de Depósito Bancário (CDB)	265.013	260.368
Total	**265.013**	**260.368**

A variação discreta do caixa (+R$ 9MM) evidência, entre outros fatores, a estratégia da Companhia em ampliar as operações de exportações com adiantamento, tanto para negociações em andamento quanto novos clientes, com percentuais que variam entre 40% e 100% dos valores estimados dos pedidos, este movimento pode ser observado na conta de Adiantamento de Clientes cujo saldo apresentou variação positiva de R$ 52 MM contra 2023. A conta de Fornecedores, por sua vez, afetou negativamente o caixa em R$ 35 MM, com destaque para a redução do saldo de gado a prazo observado no fechamento de 2024 em comparação com o Exercício anterior. Mais detalhes Nota Explicativa nº 16.

As aplicações financeiras são de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

As aplicações financeiras referem-se substancialmente a certificados de depósitos bancários, remuneradas a taxas do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) com contrapartes de baixo risco.

O cálculo do valor justo das aplicações financeiras, quando aplicável, é efetuado levando-se em consideração as cotações de mercado do papel, ou informações de mercado que possibilitem tal cálculo, levando-se em consideração as taxas futuras de papéis similares.

A exposição da Companhia a risco de taxas e análise de sensibilidade para os ativos e passivos está apresentadas na Nota Explicativa nº 31.

Os ativos financeiros da Companhia foram classificados conforme suas características e intenção em:
(i) mensurados pelo valor justo por meio do resultado; e

(ii) custo amortizado, de acordo com a tabela a seguir:

	31/12/2024	31/12/2023
Mensurados pelo valor justo por meio do resultado	359.584	350.916
Total	**359.584**	**350.916**

7. Contas a receber de clientes

	31/12/2024	31/12/2023
Terceiros no país	75.564	45.336
Terceiros no exterior	16.147	139.078
Terceiros - partes relacionadas	10.169	5.055
Subtotal	**101.880**	**189.469**
(-) Provisão para Perdas Esperadas com Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD)	(12.837)	(12.592)
Total	**89.043**	**176.877**

As contas a receber de terceiros no exterior são originadas em dólar americano, as quais são convertidas para reais na data de apresentação das demonstrações contábeis. A redução de R$ 87.834 no saldo de Contas a Receber, reflete entre outros fatores, o aumento das exportações com condição de pagamento antecipado. Destaca-se contratos de exportação para a China com 90% e 100% de antecipação dos clientes no ato do embarque. Anteriormente os contratos para o país asiático limitavam-se a 40% de pré-pagamento.

A Companhia, em 31 de dezembro de 2024, não possuía nenhuma operação que gerasse efeito significativo de ajuste a valor presente.

Contas a receber por idade de vencimento

	31/12/2024	31/12/2023
A vencer	**76.063**	**163.442**
Vencidas		
Até 30 dias	93	691
De 31 a 60 dias	34	140
De 61 a 90 dias	16	12
Acima de 90 dias	12.837	12.592
Total	**89.043**	**176.877**

Movimentação da provisão para Perdas Esperadas com Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD)

	31/12/2024	31/12/2023
Saldos iniciais	**(12.592)**	**(10.882)**
Créditos revertidos	152.110	133.899
Créditos provisionados	(152.355)	(135.609)
Saldos finais	**(12.837)**	**(12.592)**

A provisão para Perda Esperada com Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD) foi constituída em montante considerado suficiente pela administração, diante às eventuais perdas.

A despesa com a constituição da provisão para perda foi registrada na rubrica de despesas comerciais na demonstração do resultado. Quando esgotados os esforços para recuperação das contas a receber, os valores creditados na Rubrica "Perdas Esperadas com Créditos de Liquidação Duvidosa" são, em geral, revertidos contra a baixa definitiva do título. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não foram observadas grandes variações dos saldos do PECLD frente ao encerramento do exercício de 2023. A manutenção dos valores registrados em PECLD demonstra a austeridade de assertividade da Política de Crédito e Cobrança da Companhia, com processos sólidos desde a concessão dos limites, monitoramento das liquidações e ações de recuperação de valores vencidos na carteira.

A Companhia não possui nenhuma garantia sobre os saldos em atraso, esgotada a possibilidade de renegociação com o cliente inicia-se o processo de cobrança na esfera judicial.

8. Outros créditos

	31/12/2024	31/12/2023
Cessão de crédito **(a)**	8.075	8.075
Despesas a apropriar **(b)**	14.843	8.079
Títulos a receber **(c)**	-	712
Indenizações a receber **(d)**	4.737	4.737
Crédito Banco BTG Pactual S.A. **(e)**	73.116	-
Seguros a apropriar	3.346	2.190
Outros valores a receber	445	735
Total	**104.562**	**24.528**
Circulante	46.136	10.519
Não circulante	**58.426**	**14.009**

(a) crédito com a empresa JSS Com. Atacadista de Carnes Ltda. processo nº 0013041-87.2009.8.20.0001 8ª Vara Cível da Comarca de Natal-RN;

(b) despesas incorridas na estruturação da emissão de debêntures e Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e corretagem na contratação do Pré-Pagamento de Exportação (PPE) e CCE;

(c) título de crédito referente aos investimentos realizados nas instalações do Frigorífico Juruena Ltda., em 12/2024 foi baixado como perdas com atividade descontinuada;

(d) valor referente cumprimento de sentença arbitral favorável à Companhia contra a empresa Kyon PS Trader Energia S.A. processo nº 1020446.75.2022.8.26.0506, valor R$ 3.983, bem como processo 0026483-66-2009-4-03.6100 referente ação de execução contra a empresa Eletrobrás S.A., valor R$ 754.

(e) saldo referente ao resultado remanescente esperado sobre a alienação de créditos tributários relativos ao Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ),e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), decorrente dos créditos originados das subvenções governamentais do período de 2012 até 2020, pedidos de créditos habilitados para compensação junto à Receita Federal do Brasil sob nº 13032.853518.2024-07 e 13032.853590.2024-26, conforme previsão de utilização dos referidos créditos vis-à-vis as condições contratuais negociadas e impostas na venda ao Banco BTG Pactual.

9. Estoques e ativos biológicos

	31/12/2024	31/12/2023
Produtos acabados **(a)**	92.206	84.445
Ativos biológicos (Nota Explicativa nº 9.1)	27.261	10.898
Almoxarifado e outros **(b)**	31.546	26.435
Provisão para a não realização **(c)**	(3.564)	(1.368)
Total	**147.449**	**120.410**

(a) No período encerrado em 2024 a variação em relação ao mesmo período de 2023, se deve a valorização da arroba do gado bovino. Em 2024 o valor da arroba fechou em média de 329,50 com estoque de 3.660 ton, já em 2023 estoque de 4.665 ton, maior volume de carne em estoque, porém o valor da arroba ficou em média R$ 257,35.

(b) A variação da conta de estoque de bens de consumo, bem como os insumos de produção tais como embalagens, de 2024 em relação a 2023 se deve a valorização do dólar frente ao real.

(c) Foi constituída provisão para não realização de estoque considerando os preços de venda dos produtos acabados realizáveis no mercado em relação ao custo contábil dele.

Movimentação da provisão para não realização de estoques

	31/12/2024	31/12/2023
Saldos iniciais	**(1.368)**	**(3.054)**
Revertidos	23.221	41.591
Provisionados	(25.417)	(39.905)
Saldos finais	**(3.564)**	**(1.368)**

9.1. Ativo biológico

A Companhia possui atividade pecuária decorrente de operações de confinamento de gado, estando sujeitas a realizar a valorização de seus ativos, a fim de determinar o valor justo deles, baseando-se no conceito de valor a mercado, no mínimo, durante os encerramentos dos trimestres, são reconhecidos os efeitos das valorizações diretamente no resultado.

As operações de ativos biológicos são representadas por gado bovino de confinamento de curto prazo, sendo estas aquisições para abate próprio, cuja valorização a mercado é mensurada de forma confiável em virtude da existência de mercados ativos para essa avaliação.

O maior volume de estoque em reais e quantidade de cabeças em 2024, comparado ao mesmo exercício de 2023 se deve melhoria das instalações dos confinamentos, bem como a valorização da arroba do boi. O maior volume de animais em estoque e parte da estratégia da Companhia para atender as demandas dos países importadores.

	Rebanho (R$)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**20.769**
Aumento devido a aquisição	36.382
Custos operacionais	14.546
Baixa devido a transferência para abate	(51.764)
Mudança no valor justo	(9.035)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**10.898**
Aumento devido a aquisição	51.455
Custo operacionais	18.840
Baixa devido a transferência para abate	(59.809)
Mudança no valor justo	5.877
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**27.261**

Em 31 de dezembro de 2024, os animais de confinamento para abate eram compostos de 4.871 cabeças (3.235 cabeças em 31 de dezembro de 2023) de bovinos em fase de engorda em pastagem própria.

10. Impostos a recuperar

	31/12/2024	31/12/2023
Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) **(a)**	21.281	13.238
Contribuição para Seguridade Social (Cofins) **(b)**	56.570	54.102
Programa de Integração Social (PIS) **(b)**	15.267	12.092
Cofins - exclusão do ICMS da base de cálculo **(c)**	18.999	18.198
PIS - exclusão do ICMS da base de cálculo **(c)**	4.235	4.053
IRPJ a recuperar **(d)**	118.454	34.446
CSLL a recuperar **(d)**	44.021	12.279
IPI a recuperar **(e)**	553	406
PRR - Programa de Regularização Tributária Rural **(f)**	64.378	50.330
Imposto de renda retido na fonte	4.735	2.986
INSS a recuperar **(g)**	3.173	2
Total	**351.666**	**202.132**
Circulante	149.696	123.818
Não circulante	**201.970**	**78.314**

(a) o crédito de ICMS tem como fato gerador a apuração decorrente da aquisição de gado bovino adquirido em operações interestaduais pelo estabelecimento CNPJ nº 68.067.446/0004-10, situado na Rua Dr. Gabriel de Oliveira Rocha, 704 em Lençóis Paulista – SP, no valor de R$ 16.121, bem como os demais estabelecimentos localizados no Estado de São Paulo que totalizam R$ 5.160, referidos créditos serão utilizado na compensação dos débitos gerados em meses subsequentes e ainda na aquisição de insumos (embalagens), adquiridos de fornecedores;

(b) os créditos de Cofins e PIS são provenientes, basicamente, de créditos sobre compras de matérias-primas utilizadas na produção de produtos exportados ou de produtos cuja venda é tributada a alíquota zero. A Companhia contratou uma consultoria externa para validar os créditos e atender as exigências do Ato Declaratório Executivo Cofins nº 25/2010. A Companhia entrou com pedido de ressarcimento dos créditos do período de outubro de 2009 a dezembro de 2024, junto a Secretaria da Receita Federal e vem compensando os débitos de imposto de renda retidos na fonte e contribuições previdenciárias;

(c) a Companhia registrou a importância de R$ 22.983, sendo R$ 9.688 oriundo de crédito tributário e R$ 13.546 a título de atualização monetária do referido crédito decorrente da ação de exclusão do ICMS na base de cálculo da Cofins (processo nº 0007482-71.2009.4.03.6108) e do PIS (processo nº 0007481-86.2009.4.03.6108), com julgamento finalizados em 2021;

O Supremo Tribunal Federal (STF) apreciou os embargos de declaração opostos pela União, pacificando em definitivo as questões jurídicas referentes ao julgamento do RE nº 574.706, definindo que:

- os efeitos da Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins deve se dar após 15 de março de 2017, ressalvadas as ações judiciais e requerimentos administrativos protocoladas até 15 de março de 2017;

- o ICMS a ser excluído da base de cálculo das Contribuições do PIS e da Cofins é o destacado nas notas fiscais.

O acórdão do julgamento do RE nº 574.706 PR, finalizado em 15 de março de 2017, estabelecia a exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da Cofins por ter sido realizado sob o rito de Repercussão Geral, nos Termos do artigo 543-B da Lei nº 5.869/73, somente citado a Secretaria da Receita Federal à citada decisão, após a manifestação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme disposição do art. 19-A da Lei nº 10.522/2002.

(d) o saldo é decorrente de pagamentos mensais de estimativa do Imposto de Renda e da Contribuição Social ano calendário 2021, calculados até 31 de dezembro de 2024 no montante de R$ 21.341, sendo principal no valor de R$ 15.914 e R$ 5.427 a título de atualização. Em 2021, a Companhia teve decisão favorável no TRF-3 com ganhos em todos os pedidos. Ainda em 2021, embasada pela decisão do TRF-3, dos últimos julgados do CARF e amparada por parecer jurídico iniciou a utilização dos benefícios fiscais do Estado do Pará para efeito de redução da base tributável para imposto de renda e contribuição social, conforme determina a IN 1700/2017, artigo 198. Embora os valores tenham sido utilizados a Companhia de maneira conservadora optou pelo pedido de restituição e não de compensação para evitar discussões tributárias no âmbito administrativo. No dia 20 de junho de 2024 a Secretaria da Receita Federal restituiu à Companhia a importância de R$ 23.476, relativo as estimativas de imposto de renda e contribuição social do ano calendário de 2022.

Ainda em dezembro/2024 a Companhia reconheceu em seu balanço a importância de R$ 140.727 relativos aos créditos tributários do IRPJ e CSLL sobre as subvenções governamentais, créditos já habilitados para compensação conforme pedidos nºs 13032.853518.204-07 e 13032.853590.2024-26;

(e) em 14 de fevereiro de 2022, o processo nº 5011822-11.2020.4.03.6100 transitou em julgado com desfecho favorável a Companhia, o qual objetivava reconhecer o direito de se creditar do IPI nas aquisições de insumos isentos provenientes da Zona Franca de Manaus, em respeito aos artigos 43, parágrafo 2º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988 e 40 do ADCT, com aplicação das alíquotas prevista na TIPI sobre o valor dos produtos adquiridos;

(f) Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) das contribuições previdenciárias do funrural, aprovado pela Lei nº 13.606, de 10 de outubro de 2018, conforme protocolo no 18186.726879/2018-95.

(g) em 30 de junho de 2024, a Companhia registrou os valores decorrentes das contribuições previdenciárias e aos terceiros sobre o terço constitucional de férias desde os 05 (cinco) anos que antecederam a propositura do Mandado de Segurança nº 0006968-74.2011.4.03.6100 até a competência 07/2020 (correspondente aos pagamentos realizados até 14 de setembro de 2020, nos Termos do Recurso Extraordinário nº 1072485), no valor total de R$ 3.171, sendo R$ 2.121 de contribuições previdenciárias e R$ 1.050 atualizados a taxa Selic até a data da sua provisão.

11. Imposto de renda e contribuição social

i) Imposto de renda e contribuição social (diferidos)

Impostos diferidos foram atribuídos da seguinte forma:

	Ativo		Passivo		Líquido	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Diferenças temporárias ativas						
Provisão Perdas Estimadas para Crédito de Liquidação Duvidosa	12.837	12.592	-	-	**12.837**	**12.592**
Provisão para riscos processuais	1.195	2.695	-	-	**1.195**	**2.695**
Provisão para redução ao valor recuperável de estoques	3.564	1.368	-	-	**3.564**	**1.368**
Provisão honorários advocatícios	226	226	-	-	**226**	**226**
Provisão de participação no resultado	5.151	-	-	-	**5.151**	**-**
Provisão despesas com *detention* exportação	-	1.060	-	-	**-**	**1.060**
Prejuízo fiscal/Base Cálculo Negativa da CSLL	611.458	134.496	-	-	**611.458**	**134.496**
Diferenças temporárias passivas						
Realização da reserva de reavaliação	-	-	11.431	11.847	**11.431**	**11.847**
Custo atribuído	-	-	3.242	3.366	**3.242**	**3.366**
Base de cálculo tributos diferidos	**634.431**	**152.437**	**14.673**	**15.213**	**619.758**	**137.224**
IRPJ–diferidos - diferença temporária	158.607	38.109	3.668	3.803	**154.939**	**34.306**
CSLL–diferidos - diferença temporária	57.099	13.719	1.321	1.369	**55.778**	**12.350**
Total dos impostos diferidos sobre diferenças temporárias	**215.706**	**51.828**	**4.989**	**5.172**	**210.717**	**46.656**

A seguir, a movimentação dos impostos fiscais diferidos:

	31/12/2023	Reconhecidos no resultado	31/12/2024
Ativos fiscais diferidos			
Saldos iniciais	**51.828**	**-**	**51.828**
Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD)	-	83	83
Provisão para contingências	-	(511)	(511)
Provisão para redução ao valor recuperável de estoques	-	747	747
Provisão de participação no resultado	-	1.752	1.752
Provisão despesas com *detention* exportação		(360)	(360)
Prejuízo fiscal	-	162.167	162.167
Saldos finais	**51.828**	**163.878**	**215.706**
Passivos fiscais diferidos			
Saldos iniciais	**(5.172)**	**-**	**(5.172)**
Realização sobre a reserva de reavaliação	-	141	141
Custo atribuído	-	42	42
Saldos finais	**(5.172)**	**183**	**(4.989)**
Impostos fiscais diferidos líquidos	**46.656**	**164.061**	**210.717**

Ativos fiscais diferidos	31/12/2022	Reconhecidos no resultado	31/12/2023
Saldos iniciais	**32.047**	**-**	**32.047**
Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD)	-	581	581
Provisão para contingências	-	(458)	(458)
Provisão para redução ao valor recuperável de estoques	-	(573)	(573)
Provisão de participação no resultado	-	(7.140)	(7.140)
Provisão honorários advocatícios	-	77	77
Provisão despesas com *detention* exportação	-	360	360
Prejuízo fiscal	-	26.934	26.934
Saldos finais	**32.047**	**19.781**	**51.828**
Passivos fiscais diferidos			
Saldos iniciais	**(5.360)**	**-**	**(5.360)**
Realização sobre a reserva de reavaliação	-	138	138
Custo atribuído	-	50	50
Saldos finais	**(5.360)**	**188**	**(5.172)**
Impostos fiscais diferidos líquidos	**26.687**	**19.969**	**46.656**

A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada no final de cada exercício e, quando não for mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado. Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no exercício no qual se espera que o passivo seja liquidado ou o ativo seja realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente no final de cada exercício, ou quando uma nova legislação tiver sido substancialmente aprovada. A mensuração dos impostos diferidos ativos e passivos reflete as consequências fiscais que resultariam da forma na qual a Companhia espera, no final de cada exercício, recuperar ou liquidar o valor contábil desses ativos e passivos.

Conforme Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração, datada de 28 de fevereiro de 2025, foi deliberado sobre o tema Projeção Financeira para Apropriação do Prejuízo Fiscal dos anos 2012 a 2020 decorrente do processo que transitou em julgado a ação nº 5028609-86.2018.4.03.6100, AREsp nº 2295490/SP (2023/0034690-4). Por unanimidade, o Conselho de Administração aprovou a proposta da Diretoria conforme recomendação do Comitê de Riscos Financeiro e Compliance suportada por projeção financeira de 10 anos demonstrando a capacidade de utilização dos Prejuízos Fiscais reconhecidos pelo Trânsito e Julgado do Processo.

Os impostos diferidos ativos e passivos são compensados apenas quando há o direito legal de compensar o ativo fiscal corrente com o passivo fiscal corrente e quando eles estão relacionados aos impostos administrados pela mesma autoridade fiscal e a Companhia pretende liquidar o valor líquido dos seus ativos e passivos fiscais correntes.

O prejuízo fiscal está vinculado ao resultado negativo do exercício.

ii) Imposto de renda e contribuição social (corrente)

O imposto de renda e a contribuição social são calculados e registrados com base no resultado tributável, incluindo os incentivos fiscais que são reconhecidos à medida do pagamento dos tributos e considerando as alíquotas previstas pela legislação tributária vigente.

Conciliação dos saldos e das despesas de imposto de renda e contribuição social

O saldo provisionado e o resultado dos tributos incidentes sobre o lucro estão compostos a seguir:

	31/12/2024	31/12/2023
Resultado antes das atividades descontinuadas	**58.492**	**43.191**
Juros sobre o capital próprio – JSCP	**-**	**(19.423)**
(-) Atividades descontinuadas	(665)	(277)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	**57.827**	**23.491**
Alíquota nominal	(34%)	(34%)
Expectativa de imposto de renda e contribuição social	(19.661)	(7.987)
Ajuste do imposto de renda e contribuição social		
Adições temporárias	213.823	201.187
Exclusões temporárias	(323.848)	(279.187)
BC de cálculo antes compensação prej. fiscal e CSLL negativa	**(52.198)**	**(54.508)**
Compensação de prejuízo fiscal e BC negativa da contribuição social	**(4.426)**	**(10.590)**
BC de cálculo após compensação prej. fiscal e CSLL negativa	**(56.624)**	**(65.098)**
Impostos correntes	**(3.397)**	**(8.395)**
Alíquota efetiva de impostos	**5,87%**	**35,74%**
Saldo de prejuízo fiscal (a)	**(611.458)**	**(134.496)**

(a) A variação no saldo de prejuízo fiscal foi devido a alteração na forma de tributação do lucro real, que até 31 de dezembro de 2022 a apuração do imposto de renda e da contribuição social foi pelo lucro real estimativa mensal com suspensão do pagamento para apuração do lucro real trimestral em 2023 e 2024. O prejuízo fiscal é decorrente dos ajustes das exclusões temporárias na apuração, decorrente das vendas de créditos tributários de 2017 a 2020 decorrentes dos processos das subvenções, bem como suas atualizações pela Selic.

iii) Revisão – subvenções

A conta de reserva de incentivos fiscais foi constituída pelas subvenções para investimentos concedidos pelos governos estaduais a título de créditos presumidos e/ou outorgados de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), os quais são concedidos como estímulo a implantação ou expansão de empreendimentos econômicos, conforme Seção II do Capítulo XVI, artigo 195-A da Lei nº 6.404/1976.

Não bastasse esse argumento para afastar os benefícios e incentivos fiscais de ICMS da tributação pelo IRPJ e pela CSLL, a Lei Complementar nº 160/2017 alterou a Lei nº 12.973/2014, a fim de deixar claro que todos os incentivos e benefícios fiscais de ICMS são subvenções para investimentos, que não são tributadas pelo IRPJ e CSLL, por força do artigo 38, parágrafo 2º, do Decreto-lei nº 1.598/1977 e do artigo 30 da Lei nº 12.973/2014.

Os Tribunais Regionais Federais vêm aplicando o entendimento firmado pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça em suas decisões, prevalecendo o entendimento de que os incentivos não podem ser tributados com base na Lei Complementar nº 160/2017, devendo ser cumpridos os requisitos contábeis para a não tributação desses valores, dispostos no artigo 30 da Lei nº 12.973/2014.

O valor do benefício econômico esperado para essa lide, atualizado até 31 de dezembro de 2024 atinge o valor de R$ 247.501.

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024 a Companhia gerou R$ 106.038 de subvenções relativo ao benefício fiscal do ICMS crédito outorgado. A Companhia não fez uso do benefício devido ao prejuízo fiscal do exercício.

A seguir, apresentamos os créditos objetos de medida judicial:

Descrição	Valor principal (R$)	Juros Selic até 12/2024 (R$)	Total em 12/2024 (R$)
Saldos negativos de IRPJ	**48.189**	**29.396**	**77.585**
Redução de IRPJ em exercícios subsequentes - prejuízo fiscal	103.602	-	**103.602**
Total IRPJ	**151.791**	**29.396**	**181.187**
Saldos negativos de CSLL	**18.039**	**10.968**	**29.007**
Redução de CSLL em exercícios subsequentes - base negativa	37.307	-	**37.307**
Total CSLL	**55.346**	**10.968**	**66.314**
Total geral	**207.137**	**40.364**	**247.501**
Total de Saldo Negativo de IRPJ/CSLL (a)	**66.228**	**40.364**	**106.592**
Total de redução em exercícios subsequentes (Prej. Fiscal e BCN)	**140.909**	**-**	**140.909**

(a) O benefício econômico sobre o saldo negativo de IRPJ/CSLL foi objeto da venda ao Banco BTG Pactual em dezembro de 2023.

No dia 15 de outubro de 2024, transitou em julgado a ação nº 5028609-86.2018.4.03.6100, AREsp nº 2295490/SP (2023/0034690-4), referente as Subvenções na base do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. A Companhia em 12/2024 efetuou a contabilização dos referidos créditos fiscais, da venda destes créditos ao Banco BTG Pactual, do benefício futuro em face de valores a receber esperados do Banco BTG Pactual que tinham como gatilho o trânsito em julgado da ação, além de contabilizações ou reversão de provisões relacionadas direta ou indiretamente à ação.

Em 31 de dezembro de 2024 a Companhia contabilizou a importância de R$ 103.602 de imposto de renda diferido decorrente de prejuízo fiscal do período entre 2012 e 2020, bem como R$ 37.307 de contribuição social diferido sobre a base de cálculo negativa do período de 2012 a 2020, totalizando o valor de R$ 140.909. A Companhia apresentou demonstrativo da modelagem econômico e financeiro período de consumo de 10 (dez) anos para dar embasamento ao consumo e reconhecimento dos valores registrados, reconhecido e aprovado pelo conselho de administração.

12. Operações com pessoal-chave (diretoria executiva, conselho de administração)

O pessoal-chave da administração da Companhia é composto pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração, eleitos em Ata de Reunião do Conselho de Administração. O valor das remunerações por serviços nas respectivas áreas nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, são apresentados adiante:

	2024		2023
Descrição	**Valor (R$)**	**% - Variação**	**Valor (R$)**
Diretoria executiva	6.555	(42,1%)	11.317
Conselho de administração	3.790	0,1%	3.787
Total	**10.345**		**15.104**

A Diretoria Executiva é parte de contrato de trabalho no regime CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), onde seguem todas as prerrogativas legais de remuneração e benefícios. Adicionalmente, os membros da Diretoria Executiva estão vinculados a metas de longo prazo estabelecidas pelo contrato de Incentivo de Longo Prazo (ILP). Essas metas dependem de variáveis que serão apuradas ao final de 2024, podendo resultar em pagamentos adicionais ou não aos executivos.

Os membros do Conselho de Administração não são parte de contrato de trabalho ou outros contratos que prevejam benefícios corporativos adicionais, tais como benefício pós-emprego ou quaisquer outros benefícios de longo prazo, benefícios de rescisão de trabalho que não estejam de acordo com os requeridos pela CLT.

Na Diretoria Executiva a variação de (42,1%) se deve ao fato de que a Companhia pagou em 2023 prêmio de participação nos lucros e prêmio de remuneração variável do exercício de 2022, já no exercício de 2024 não foram pagos por não haver atingimento de metas no exercício de 2023. Além disso, os membros da Diretoria estão vinculados a metas de longo prazo estabelecidas pelo contrato de Incentivo de Longo Prazo (ILP). Essas metas dependem de variáveis que serão avaliadas ao final de 2024, podendo resultar em pagamentos adicionais aos executivos.

No Conselho de administração a variação de 0,1%, foi em decorrência de reajuste pactuados em contrato conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária.

Até 31 de dezembro de 2024 a Companhia reconheceu o valor de R$ 12.351 a título de Incentivo de Longo Prazo - Prêmio de Crescimento, firmado na data de 20 de dezembro de 2022, junto a diretoria executiva estatutária.

13. Partes relacionadas

Em 20 de setembro de 2022 foi aprovada em ARCA – Ata de Assembleia do Conselho de Administração a Política de Transações com Partes Relacionadas da Frigol S.A.

Transações que afetaram o resultado

Houve transações junto a partes relacionadas que influenciaram o resultado do custo dos produtos vendidos, vez que tais movimentações decorrem de arrendamento de fazendas para produção de gado bovino de engorda. Segue as transações que afetaram o resultado dos exercícios apresentados:

Movimentações ativas	**31/12/2023**	**Débito**	**Crédito**	**31/12/2024**
Mútuo a receber				
Frigol Holding S.A. **(a)**	-	14.334	-	14.334
Subtotal I	**-**	**14.334**	**-**	**14.334**
Duplicatas a receber				
Catan Comércio de Carnes Ltda. **(b)**	5.055	77.089	(71.975)	10.169
Subtotal II	**5.055**	**77.089**	**(71.975)**	**10.169**
Total	**5.055**	**91.423**	**(71.975)**	**24.503**

(a) O Contrato de Mútuo com a Frigol Holding S.A., totalizam R$ 13.000 e foram assinados em 06 de fevereiro de 2024, 04 de março de 2024 e 05 de abril de 2024, através dos Instrumentos Particular de Mútuo com vencimento para 12 (doze) meses e acrescidos de juros de 1,25% (um virgula vinte e cinco por cento) ao mês;

(b) as operações com a empresa Catan Comércio de Carnes Ltda. de propriedade Sr. Dorival Gonzaga de Oliveira Júnior, conselheiro da Companhia, as operações são decorrentes da venda de mercadorias.

Movimentações passivas	31/12/2023	Débito	Crédito	31/12/2024
Fornecedores				
Durval G. Oliveira e Outros **(a)**	(1.852)	13.711	(13.264)	(1.405)
Lincoln de Jesus Sousa dos Santos **(b)**	(300)	385	(746)	(661)
Orlando Henrique Negrão **(c)**	(69)	85	(16)	-
Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda. (d)	-	3.219	(4.359)	(1.140)
Catan Comércio de Carnes Ltda. **(e)**	-	201	(205)	(4)
Total	**(2.221)**	**17.601**	**(18.590)**	**(3.210)**

Os valores correspondentes a fornecedores têm natureza operacional conforme segue:

(a) Durval Gonzaga de Oliveira e Outros, são operações decorrente das aquisições de gado bovino para o abate na planta de Lençóis Paulista – SP e são pagos conforme negociação da arroba na data do abate, de acordo com os preços praticados no mercado;

(b) Lincoln de Jesus Sousa dos Santos, são operações são decorrentes da aquisição de gado bovino para abate na unidade de Água Azul do Norte – PA, e são pagos conforme negociação da arroba na data do abate, de acordo com os preços praticados no mercado;

(c) Orlando Henrique Negrão, são operações decorrente da aquisição de gado bovino para o abate na unidade de Água Azul do Norte – PA, e são pagos conforme negociação da arroba na data do abate, de acordo com os preços praticados no mercado;

(d) Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda.< são operações são decorrentes da aquisição de gado bovino para abate na unidade de São Félix do Xingu - PA, e são pagos conforme negociação da arroba na data do abate, de acordo com os preços praticados no mercado;

(e) Catan Comércio de Carnes Ltda. de propriedade do Sr. Dorival Gonzaga de Oliveira Júnior, Conselheiro da Companhia, as operações são decorrentes da devolução de mercadorias.

14. Imobilizado

Movimentação do imobilizado

	Terrenos	Máquinas, equipam. e instalações industriais	Móveis e utensílios	Veículos e utilitários	Imóveis e edificações	Equipam de informática	Aeronave	Benfeitorias em imóveis de terceiros	Construções em andamento	Outras imobilizações	Total
Custo ou custo atribuído											
Saldos em 1º de janeiro de 2024	**8.006**	**114.771**	**4.925**	**6.369**	**179.574**	**7.316**	**18.622**	**10.455**	**21.301**	**525**	**371.864**
Adições	-	5.464	428	184	-	1.273	-	107	14.816	2.009	**24.281**
Transferência	-	11.567	6	-	-	(1)	-	-	(11.655)	83	**-**
Transferência direito de uso	-	2.686	-	-	-	(748)	-	-	-	-	**1.938**
Alienações	-	(211)	-	(182)	-	(56)	-	-	(89)	(101)	**(639)**
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**8.006**	**134.277**	**5.359**	**6.371**	**179.574**	**7.784**	**18.622**	**10.562**	**24.373**	**2.516**	**397.444**
Depreciação											
Saldos em 1º de janeiro de 2024	**-**	**(52.476)**	**(2.091)**	**(4.033)**	**(15.861)**	**(5.318)**	**(13.035)**	**(8.694)**	**-**	**(159)**	**(101.667)**
Depreciação	-	(8.101)	(411)	(868)	(4.559)	(1.335)	(1.862)	(385)	-	(55)	**(17.576)**
Transferência	-	2	-	-	-	(2)	-	-	-	-	**-**
Alienações	-	170	-	70	-	41	-	-	-	(1)	**280**
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**-**	**(60.405)**	**(2.502)**	**(4.831)**	**(20.420)**	**(6.614)**	**(14.897)**	**(9.079)**	**-**	**(215)**	**(118.963)**
Valor contábil											
Em 1º de janeiro de 2024	**8.006**	**62.295**	**2.834**	**2.336**	**163.713**	**1.998**	**5.587**	**1.761**	**21.301**	**366**	**270.197**
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**8.006**	**73.872**	**2.857**	**1.540**	**159.154**	**1.170**	**3.725**	**1.483**	**24.373**	**2.301**	**278.481**

Movimentação do imobilizado

	Terrenos	Máquinas, equipam. e instalações industriais	Móveis e utensílios	Veículos e utilitários	Imóveis e edificações	Equipam de informática	Aeronave	Benfeitorias em imóveis de terceiros	Construções em andamento	Outras imobilizações	Total
Custo ou custo atribuído											
Saldos em 1º de janeiro de 2023	**8.006**	**105.520**	**4.126**	**7.189**	**179.557**	**6.905**	**18.622**	**10.280**	**-**	**12.506**	**352.711**
Adições	-	4.537	799	128	-	988	-	175	25.364	72	**32.063**
Transferência	-	13.682	4	402	17	1.873	-	95	(4.040)	(12.033)	**-**
Transferência direito de uso	-	(8.383)	-	(402)	-	(2.405)	-	-	-	-	**(11.190)**
Alienações	-	(585)	(4)	(948)	-	(45)	-	(95)	(23)	(20)	**(1.720)**
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**8.006**	**114.771**	**4.925**	**6.369**	**179.574**	**7.316**	**18.622**	**10.455**	**21.301**	**525**	**371.864**
Depreciação											
Saldos em 1º de janeiro de 2023	**-**	**(46.251)**	**(1.732)**	**(4.017)**	**(11.205)**	**(4.261)**	**(11.173)**	**(8.324)**	**-**	**(129)**	**(87.092)**
Depreciação	-	(6.518)	(361)	(818)	(4.656)	(1.097)	(1.862)	(370)	-	(42)	**(15.724)**
Alienações	-	293	2	802	-	40	-	-	-	12	**1.149**
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**-**	**(52.476)**	**(2.091)**	**(4.033)**	**(15.861)**	**(5.318)**	**(13.035)**	**(8.694)**	**-**	**(159)**	**(101.667)**
Valor contábil											
Em 1º de janeiro de 2023	**8.006**	**59.269**	**2.394**	**3.172**	**168.352**	**2.644**	**7.449**	**1.956**	**-**	**12.377**	**265.619**
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**8.006**	**62.295**	**2.834**	**2.336**	**163.713**	**1.998**	**5.587**	**1.761**	**21.301**	**366**	**270.197**

a) Custo atribuído

Com a adoção do Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo imobilizado e atendimento a Interpretação Técnica ICPC 10 – Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43, o qual descreve o tratamento a ser considerada com relação ao registro do custo atribuído (*deemed cost*) do ativo imobilizado, sendo que a Companhia contratou em 2010 empresa especializada para realizar a avaliação do ativo imobilizado. O processo de avaliação teve como base a comparação dos ativos a valor de mercado em relação ao seu registro contábil.

b) Teste de redução ao valor recuperável (*impairment*)

A Companhia definiu que os ativos classificados no imobilizado representam uma única unidade geradora de caixa no contexto operacional de seus negócios. A Companhia entende que não há indícios de perda por *impairment* que necessitasse a realização do teste de recuperabilidade para esses ativos.

c) Ativos dados em garantia

A Companhia ofereceu em garantia pela emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), os imóveis industriais, bem como suas instalações, máquinas e equipamentos, localizados nas unidades de Água Azul do Norte e São Félix do Xingu ambas no Estado do Pará. A garantia foi concedida a Virgo Companhia de Securitização S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no CNPJ nº 08.769.451/0001-08. Os ativos na data do fechamento do balanço totalizam a importância de R$ 177.446.

15. Intangível

Movimentação do intangível

	31/12/2023	Adição	Amortização	31/12/2024
Amortizável				
Softwares	1.067	189	(407)	849
Total	**1.067**	**189**	**(407)**	**849**

	31/12/2022	Adição	Amortização	31/12/2023
Amortizável				
Softwares	1.116	395	(444)	1.067
Total	**1.116**	**395**	**(444)**	**1.067**

a) Teste para verificação de perda do valor recuperável

A Companhia entende que não há indícios de perda por *impairment* que necessitasse a realização do teste de recuperabilidade para esses ativos na data de 31 de dezembro de 2024.

16. Fornecedores

	31/12/2024	31/12/2023
Nacionais		
Matéria-prima **(a)**	143.294	172.327
Materiais e serviços **(b)**	23.152	28.914
Partes relacionadas (vide Nota Explicativa nº 13)	3.210	2.221
Total	**169.656**	**203.462**

(a) A redução do saldo de fornecedores de matéria-prima ao final do 4º trimestre de 2024 comparado ao fechamento de 2023 é consequência da queda na aquisição de lotes a prazo no último trimestre do ano (R$43 MM). Importante lembrar que em 2023 tivemos o maior valor já registrado na série histórica, fechando R$ 127 MM o saldo de gado a prazo. O valor de R$ 84 MM apurado para esta categoria no fechamento de 2024, aproximou-se da média observada nos últimos anos. A forte valorização da @ no decorrer de 2024 também influenciou a queda dessas aquisições, dado o diferencial de preço oferecido para negociações a prazo praticados pela Companhia.

(b) O saldo relativo a materiais e serviços, apresentou queda de R$ 6 MM se comparado ao Exercício anterior. No período não foram realizadas mudanças significativas com relação ao prazo pagamentos praticados junto aos fornecedores e Prestadores de Serviço. A variação negativa poder ser atribuída a operações pontuais de pagamentos à vista, além de vencimentos ocorridos em dezembro de 2024 que apresentou 21 dias úteis contra 20 dias úteis em 2023.

Composição do saldo por idade de vencimento

	31/12/2024	31/12/2023
A vencer	**169.385**	**202.381**
Vencidas		
Até 30 dias	1	338
De 31 a 90 dias	20	117
Acima de 91 dias	250	626
Total	**169.656**	**203.462**

17. Adiantamento de clientes

	31/12/2024	31/12/2023
Clientes mercado interno	5.591	9.820
Clientes mercado externo	93.290	36.923
Total	**98.881**	**46.743**

A variação dos saldos de adiantamento dos clientes do Mercado Interno demonstra uma redução de volume e condições dos negócios sujeitos a esta modalidade. Alguns subprodutos por exemplo, eram vendidos na condição de "pagamento antecipado" e passaram a ser negociados com prazo de 07 dias. No caso do Mercado Externo, o incremento de R$ 52 MM em saldos de adiantamento, reflete a estratégia da companhia em estender a carteira de vendas diante de algumas oportunidades de negócios com clientes estratégicos da China com aumento nos percentuais de adiantamento, chegando em 100% para algumas operações. O aumento do valor nominal das exportações em comparação com o exercício anterior (+14% se comparado a 2023) também foi responsável pelo aumento no fluxo dos adiantamentos.

18. Empréstimos e financiamentos e debêntures

	Encargos e taxa de juros	31/12/2024	31/12/2023
Moeda nacional			
Capital de giro	Taxa DI + 3,04%	1.246	6.035
Nota Comercial Escritural	Taxa DI + 2,40%	75.364	-
Conta garantida/CCE/CPR **(a)**	Taxa DI + 3,31% a.a.	41.720	62.395
Debêntures não conversíveis - CRA **(b)**	Taxa DI + 5,56% a.a.	243.433	195.264
Total		**361.763**	**263.694**
Moeda estrangeira			
ACC	Var. US$ + 7,85% a.a. / SOFR+5,25% a.a.	161.489	161.845
Secured Loan	Variação do US$ + 7,25% a.a.	10.491	9.856
PPE **(c)**	Var. US$ + 7,90% a.a.	38.617	91.759
Total	Taxa DI + 3,04%	**210.597**	**263.460**
Total empréstimos, financiamentos e debêntures		**572.360**	**527.154**
Circulante		156.600	294.547
Não circulante		**415.760**	**232.607**

As parcelas do não circulante têm a seguinte composição por ano de vencimento:

Anos	31/12/2024	31/12/2023
2025	-	104.661
2026	166.215	66.214
2027	94.385	34.636
2028	91.160	22.136
2029	32.000	4.960
Após 2029	32.000	-
Total	**415.760**	**232.607**

Movimentação dos empréstimos, financiamentos e debêntures:

	31/12/2024	31/12/2023
Saldo inicial	**527.154**	**524.817**
Captação	1.278.708	1.136.785
Atualização juros e variação cambial	151.050	53.446
Pagamento de juros	(66.500)	(70.931)
Transferência para arrendamentos	-	(4.902)
Pagamento principal	(1.318.052)	(1.112.061)
Saldo final	**572.360**	**527.154**

(a) O principal contrato em vigência é com a Caixa Econômica Federal com valor em dívida de R$ 32.181 a juros de 2,80% a.a. + Taxa DI, com vencimento final em 14 de dezembro de 2026;

(b) Em 03 de novembro de 2022 a companhia realizou sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples para lastro da emissão de um Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) com colocação privada e garantia de alienação fiduciária da Planta de São Felix do Xingu e cessão fiduciária de recebíveis. O Valor total da emissão foi de R$ 110.600 e foram emitidas 110.600 debêntures com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 cada. Os títulos têm prazo de seis anos com amortização trimestral, carência de 15 meses e remuneração de Taxa DI + 5,75% ao ano. A emissão foi coordenada pelo Banco Safra;

As principais cláusulas restritivas do contrato descrito acima são as seguintes:

- ***covenant* 1:** manter a dívida líquida pelo EBITDA menor ou igual a 3;
- ***covenant* 2:** manter o EBITDA pelo Resultado Financeiro Ajustado maior ou igual a 1,75.

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a Companhia cumpriu os limites estabelecidos.

Em 20 de setembro de 2024 foi aprovada em AGE a 3a (terceira) Emissão de Debêntures Simples sob a regulamentação da CVM 160, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, para colocação privada no valor de R$ 160.000 perante a Virgo Companhia de Securitização para lastro da emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) com colocação pública e garantia de alienação fiduciária da Planta de Lençóis Paulista e cessão fiduciária de recebíveis. A emissão foi realizada e liquidada em 11 de outubro de 2024. O Valor total da emissão foi de R$ 160.000, e foram emitidas 160 mil debêntures com valor nominal unitário de R$ 1 (mil Reais) cada. Os títulos têm prazo de seis anos com amortização trimestral, carência de 15 meses e remuneração de Taxa DI + 4,00% ao ano. A emissão foi coordenada pelo Banco Bradesco BBI (líder) e pelo Banco Safra, com rating A neutro atribuído pela agência Moody's.

As principais cláusulas restritivas dos contratos descritos acima são as seguintes:

- ***covenant* 1:** manter a dívida líquida pelo EBITDA menor ou igual a 3,00;
- ***covenant* 2:** manter o EBITDA pelo Resultado Financeiro Ajustado maior a 1,50.

Havendo a possibilidade do descumprimento em dois trimestres consecutivos ou três alternados no período de 12 meses.

Adicionalmente, havendo *Covenants* mais restritivos em vigor (neste caso o da segunda emissão), estes valerão também para esta emissão. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a Companhia cumpriu os limites estabelecidos.

Em 17 de dezembro de 2024 a companhia executou o Resgate Antecipado Facultativo da sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples para lastro da emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) com colocação privada e garantia de alienação fiduciária da Planta de Água Azul do Norte e cessão fiduciária de recebíveis.

(c) Pré-Pagamento de Exportação (PPEs) – junto ao Banco Safra S.A. no valor total de US$ 6.236 com vencimento final em abril de 2027 com taxa de juros ponderada de variação cambial + 7,90% a.a.;

As principais cláusulas restritivas dos contratos descritos acima são as seguintes:

- ***covenant* 1:** manter a dívida líquida pelo EBITDA menor ou igual a 3;
- ***covenant* 2:** manter o *EBITDA* pelo Resultado Financeiro Ajustado maior ou igual a 1,75.

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a Companhia cumpriu os limites estabelecidos.

19. Direito de uso e arrendamento a pagar

O CPC 06 (R2) introduziu um modelo único de contabilização de arrendamentos nas demonstrações contábeis de arrendatários. Como resultado, a Companhia, como arrendatária, reconheceu os ativos de direito de uso que representam seus direitos de utilizar os ativos subjacentes e os passivos de arrendamento que representam sua obrigação de efetuar pagamentos de arrendamento.

De acordo com o CPC 06 (R2), a Companhia reconhece os ativos de direito de uso e os passivos de arrendamento para a maioria dos arrendamentos, ou seja, esses arrendamentos são registrados no balanço patrimonial.

A Companhia possui contratos de arrendamento operacional junto às empresas relacionadas.
Seguem os contratos vigentes na data de 31 de dezembro de 2024:

- contrato de arrendamento operacional junto a Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda., com vigência até 1º de maio de 2027, da fazenda Maguari na cidade de São Felix do Xingu – PA. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R$ 4.130;

- contrato de arrendamento operacional junto a Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda., com vigência até 02 de outubro de 2027, da fazenda São Félix do Xingu na cidade de São Felix do Xingu – PA. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R$ 1.882;

- contrato de locação junto a empresa Grid Geradores e Locação Ltda., com vigência até 15 de abril de 2026, referente locação de geradores de energia elétrica nas unidades Lençóis Paulista – SP, Água Azul do Norte e São Félix do Xingu ambas no Estado do Pará. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R$ 3.316;

- contrato de locação junto a empresa L. Amorim Locação de Empilhadeiras Ltda., com vigência até 19 de fevereiro de 2025, referente locação de empilhadeiras elétricas nas unidades de Água Azul do Norte e São Félix do Xingu ambas no Estado do Pará. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R$ 165;

- contrato de locação junto a empresa Localiza Fleet S.A., com vigência até 1º de setembro de 2025, referente locação de veículos para atender todas as unidades do grupo. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R$ 722;

- contrato de locação junto a empresa Viaduto Soluções Logística Ltda., com vigência até 30 de abril de 2029, referente locação de empilhadeiras elétricas na unidade de Lençóis Paulista – SP. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contato é de R$ 2.250.

Ainda em relação a esses arrendamentos, de acordo com o CPC 06 (R2), a Companhia reconheceu despesas de depreciação e juros, em vez de despesas de arrendamento operacional.

Os contratos são atualizados anualmente pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), no mês de vencimento dos contratos.

A movimentação do direito de uso, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi a seguinte:

	31/12/2024	31/12/2023
Saldos iniciais	**24.517**	**10.416**
Adição	8.574	18.537
Baixa	(2.736)	-
Atualização	723	-
Amortização	(6.691)	(4.436)
Saldos finais	**24.387**	**24.517**

A movimentação do passivo de arrendamento, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi a seguinte:

	31/12/2024	31/12/2023
Saldos iniciais	**24.071**	**10.784**
Adição	9.628	19.405
Atualização	4.080	1.097
Pagamento de principal	(12.250)	(5.021)
Baixa	(149)	(2.194)
Saldos finais	**25.380**	**24.071**
Circulante	11.810	9.868
Não circulante	**13.570**	**14.203**

Os arrendamentos de propriedades rurais estão em linha com a estratégia da Companhia de propiciar a produção de animais próprios e de terceiros (engorda para terceiros), com melhor classificação para exportação e acabamento voltado para linhas do mercado externo.

As propriedades arrendadas ficam no Município de São Félix do Xingu – PA e se destinam ao projeto de semiconfinamento de animais para o abate.

Arrendamentos Mercantis de equipamentos operacionais diversos realizados junto ao Daycoval Leasing – Banco Múltiplo S.A., em reais, no valor de R$ 10.575, com prazo total de 36 meses e com encargos médios de 19,85% a.a., com prazo total de 36 meses e com encargos médios de Taxa DI +7,76% a.a.;

Arrendamentos Mercantis de software e equipamentos de informática realizados junto a HP Financial Services Arrendamento Mercantil S/A, em reais, no valor total de R$ 3.468, com prazo total de 60 meses e com encargos médios de 16,04% a.a.;

Arrendamentos Mercantis de equipamentos operacionais diversos realizados junto ao Safra Leasing S/A. Arrendamento Mercantil, em reais no valor total de R$ 2.245, com prazo total de 36 meses e com encargos médios de taxa DI + 3.84% a.a.

20. Salários e encargos sociais a pagar

	31/12/2024	31/12/2023
Salários **(a.1)**	7.770	8.324
Encargos sociais - FGTS e INSS **(a.2)**	5.307	15.328
Provisão de férias e encargos	17.652	16.799
Provisão de PPR - Plano de Participação no Resultado **(b)**	5.151	-
Outros proventos e encargos **(c)**	258	1.910
Total	**36.138**	**42.361**

(a) Alguns pontos impactaram a conta Salários, Encargos e Provisões, conforme segue:

(a.1) Variação foi devido ao pagamento e provisões mensais de salários, pró-labore encargos sociais;

(a.2) Em abril de 2024 a Companhia fez a reversão de R$ 11.827, do provisionamento da contribuição previdenciária da suspensão do pagamento do sistema "S" o qual limita a base de cálculo a 20 salários-mínimos, conforme liminar expedida em 20 de maio de 2020 mandado de segurança nº 5008537-10.2020.4.03.6100. Em 13 de março de 2024, na assentada do REsp nº 1.898.532/CE, afetado ao Tema 1.079 do STJ, foi proclamado o final do julgamento, com modulação dos efeitos do julgado no período entre a vigência da liminar até a data da publicação do acórdão;

(b) Em 2024, houve a provisão de PPR - Plano de Participação no Resultado.

(c) A variação é decorrente de pagamentos de acordos de indenização de natureza trabalhista em processos julgados, que tiveram redução na comparação com 31 de dezembro de 2023.

21. Impostos e contribuições a recolher

Apresentamos a seguir, a composição do saldo de impostos e contribuições:

	31/12/2024	31/12/2023
ICMS a recolher **(a)**	1.943	1.834
Cofins e Pis a pagar (b)	238	-
Parcelamento de ICMS **(c)**	69	124
Parcelamento da Lei nº 12.996/14 **(d)**	7.482	8.939
Parcelamento - PERT Lei nº 13.496/17 **(e)**	5.972	6.671
Parcelamento de IRPJ/CSLL **(f)**	1.846	2.210
Contribuição da produção rural **(g)**	1.490	1.060
IRRF sobre juros sobre o capital próprio **(h)**	-	2.913
IRPJ a pagar **(i)**	-	6.172
CSLL a pagar **(j)**	-	2.224
Outros tributos e taxas **(k)**	2.318	2.283
Total	**21.358**	**34.430**
Circulante	10.138	20.268
Não circulante	**11.220**	**14.162**

(a) os saldos apresentados de ICMS a recolher são decorrentes das operações de venda de mercadorias e diferencial de alíquotas nas aquisições de material de consumo oriundos de outros Estados;

(b) Cofins e Pis sobre operações próprias de vendas de mercadorias e serviços;

(c) em novembro de 2020, foi requerido parcelamento de ICMS nº 7215510001165 em 60 parcelas foi originada na filial de Água Azul do Norte – PA;

(d) em 27 de novembro de 2009, a Companhia aderiu ao programa de Recuperação Fiscal (Refis) de débitos federais, aprovado pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, com benefícios de redução nos juros, multas e encargos legais.

Em 2014, com o advento da reabertura do Refis pela Lei nº 12.996 de 18 de junho de 2014, a Companhia aderiu ao programa de refinanciamento para os débitos das seguintes modalidades:

- demais débitos no âmbito da Receita Federal do Brasil (RFB);
- demais débitos no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- débitos previdenciários no âmbito da RFB;
- débitos previdenciários no âmbito da PGFN.A consolidação do parcelamento foi regulamentada pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nº 13/2014 e nº 550/2016 e correu em duas etapas, a primeira abrangeu os "Demais débitos" e a segunda os "Débitos previdenciários".

A seguir, consta resumo da situação da consolidação dos parcelamentos por modalidade:

(d.1) Demais débitos no âmbito da RFB – Refis

Consolidação efetivada em 22 de setembro de 2015. Parte dos débitos parcelados pela Companhia não estavam disponíveis no sistema e-CAC no momento da consolidação, sendo que no dia 25 de setembro de 2015, implementamos um pedido de revisão da consolidação para inclusão dos débitos remanescentes.

O pedido de revisão foi consubstanciado no processo administrativo nº 18186.720802/2016-40, o qual no dia 19 de agosto de 2016 foi deferido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária de São Paulo (Derat).

A Consolidação dos débitos será realizada manualmente pela equipe de parcelamento da RFB, e, até lá os referidos débitos ficarão suspensos por representação.

(d.2) Demais débitos no âmbito da PGFN – Refis

A consolidação foi efetivada em 22 de setembro de 2015, integralmente no sistema e-CAC.

Em 10 de setembro de 2016, protocolamos pedido de revisão da consolidação dessa modalidade em relação ao processo nº 10880.735919/2011-74, solicitando que seja reconhecida e declarada a prescrição da cobrança dos créditos tributários em questão e, consequentemente, que o processo seja excluído do parcelamento da Lei nº 11.941/2009 (reaberto pela Lei nº 12.996/2014).

(d.3) Débitos previdenciários no âmbito da RFB – Refis

A consolidação foi efetivada em 25 de julho de 2016. Contudo, o débito previdenciário referente ao 13º de 2013 parcelados pela Companhia não estavam disponíveis no sistema e-CAC no momento da consolidação, sendo que, no dia 28 de julho de 2016, implementamos um pedido de revisão da consolidação para inclusão dos aludidos débitos.

O referido pedido de revisão foi consubstanciado no processo administrativo nº 13986.720080/2016-94.

No dia 1º de agosto de 2016, foi expedida a Carta nº 053/2016 pela Derat-SP deferindo a inclusão dos débitos do 13º 2013 no parcelamento, os quais foram agrupados no Debcad nº 12.908.278-3.

(d.4) Débitos previdenciários no âmbito da PGFN – Refis

Consolidação efetivada em 25 de julho de 2016, integralmente no Sistema e-CAC, sem qualquer restrição. Segue adiante demonstrativo dos débitos do Refis por modalidade na data de 31 de dezembro de 2024**Demonstrativo dos parcelamentos do REFIS**

Descrição	Demais débitos RFB	Demais débitos PGFN	Débitos previdenciário RFB	Débitos previdenciário PGFN	Total (R$)
Valor atualizado dos débitos	7.321	11.735	4.485	9.781	**33.322**
(-) Reduções p/ pgto. em até 180 vezes	(1.111)	(3.539)	(517)	(2.740)	**(7.907)**
(=) Débitos após reduções	**6.210**	**8.196**	**3.968**	**7.041**	**25.415**
(-) Amortização antes da consolidação	(814)	(2.071)	(777)	(2.058)	**(5.720)**
(-) Utilização de PF e BCN da CSLL	(1.404)	(3.801)	(583)	(1.896)	**(7.684)**
(=) Saldos	**3.992**	**2.324**	**2.608**	**3.087**	**12.011**
(+) Juros acumulados até 12/2024	2.086	2.650	1.413	1.441	**7.590**
(-) Amortização após a consolidação	(3.492)	(2.789)	(2.379)	(3.459)	**(12.119)**
Saldos em 31/12/2024	**2.586**	**2.185**	**1.642**	**1.069**	**7.482**

(e) Em 03 de dezembro de 2015, a Companhia protocolou pedido de parcelamento de débitos previdenciários junto à Secretaria da Receita Federal em 60 parcelas o qual foi deferido em 10 de dezembro de 2015, conforme Processo nº 13804.726065/2015-60.

Em 27 de setembro de 2017, a Companhia desistiu do parcelamento ordinário de que trata o artigo 10 da Lei nº 10.522 de 19 de julho de 2002 – débitos previdenciários do Processo nº 61.478.020-9 e fez a adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária (Pert) para débitos previdenciários em 145 parcelas de valor original de R$ 62.863, conforme demonstrado a seguir:

Demonstrativo do parcelamento e pagamento PERT

Descrição	Principal	Juros	Multa de mora	Total (R$)
Dívida total	**8.275**	**2.465**	**1.655**	**12.395**
Entrada (5%)	(414)	(123)	(83)	**(620)**
Saldos da dívida	**7.861**	**2.342**	**1.572**	**11.775**
Descontos	-	80%	50%	**-**
Descontos (R$)	-	(1.874)	(786)	**(2.660)**
Dívida após descontos	7.861	468	786	**9.115**
Atualização de juros Selic até 12/2024	-	-	-	**3.432**
Valor parcelas pagas até 12/2024 (84/145)	-	-	-	**(6.575)**
Saldos da dívida em 31/12/2024	**-**	**-**	**-**	**5.972**

(f) Em 15 de outubro de 2020, a Companhia requereu parcelamento de débitos junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Comprovante de Adesão à Negociação recibo nº 00191000201513101318 e Parcelamento nº 003.764.954 – Demais Débitos até 60 meses com redução total de 45% de que trata a Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, Portaria PGFN nº 14.402 de 16 de junho de 2020, Art. 9, Inciso II, Alínea B. A seguir demonstrativo dos parcelamentos e pagamento.

Demonstrativo do parcelamento e pagamento – Lei nº 13.988/2020:

Descrição	Principal	Juros/multa	Honorários	Total (R$)
Valor da dívida	**1.609**	**3.889**	**550**	**6.048**
Benefícios concedidos	-	(3.065)	(324)	**(3.389)**
Saldos da dívida	**1.609**	**824**	**226**	**2.659**
Parcelas mensais Prestação 01 até 12	-	-	-	**19**
Parcelas mensais Prestação 13 a 60	-	-	-	**37**
Atualização de juros Selic até 12/2024	-	-	-	**884**
Valor parcelas pagas até 12/2024 (37/60)	-	-	-	**(1.753)**
Saldos da dívida em 31/12/2024	**-**	**-**	**-**	**1.846**

(g) O saldo apresentado da Contribuição da Produção Rural origina da aquisição de matéria prima (gado bovino e suínos) de produtos rurais. O imposto é retido na data de abate dos animais e pagos ou compensados com créditos da Cofins e do Pis conforme declaração de compensação PerdComp – Receita Federal;

(h) O valor do IRRF foi provisionado a alíquota de 15% sobre a provisão de juros sobre o capital próprio foi liquidado em janeiro de 2024 (vide Nota Explicativa nº 23);

(i) Os impostos de renda e a contribuição social são calculados e registrados com base no resultado tributável, incluindo os incentivos fiscais que são reconhecidos à medida do pagamento dos tributos e considerando as alíquotas previstas na legislação tributária vigente. No ano de 2023 a Companhia fez a opção pela apuração e pagamento trimestral. O saldo de 31 de dezembro de 2023 foi liquidado com crédito do Pis e da Cofins no mês de janeiro de 2024;

(j) São representados pelos tributos e taxas retidos sobre as aquisições de serviços e mão de obra (IRRF, PIS, Cofins e CSLL e INSS), bem como o IRRF retidos da folha de pagamento de funcionários.

22. Indenizações cíveis a pagar

A Companhia discutia judicialmente o valor de R$ 12.563, objeto de cobrança em razão da baixa de contrato de adiantamento de câmbio. Em 05 de junho de 2018, nos termos do Processo nº 1010005-46.2014.8.26.0011 foi homologado acordo judicial na 3ª Vara Cível de São Paulo no valor de R$ 15.832, em 120 parcelas com de juros de 6% a.a. mais Taxa Referencial (TR). No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 o saldo está assim apresentado nas demonstrações contábeis:

	31/12/2024	31/12/2023
Circulante	1.159	1.355
Não circulante	2.801	4.273
Total	**3.960**	**5.628**

23. Juros sobre o capital próprio

Em 18 de agosto de 2022, foi aprovada em Ata de Reunião de Conselho de Administração (ARCA), a Política de Distribuição de Dividendos da Frigol S.A.

Em 26 de dezembro de 2023, foi aprovada em Ata de Assembleia Geral Extraordinária (AGE), o destaque de juros sobre o capital próprio no valor bruto de R$ 19.423, correspondente a R$ 0,16417929313346 2 por ação ordinária, após a dedução do imposto de renda na fonte na alíquota de 15%, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 9º, da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R$ 16.510, correspondente a R$ 0,139552399180348 por ação ordinária. Os pagamentos a Acionista ocorreram em conformidade com o consentimento do credor do CRA.

A seguir apresentamos a demonstração das provisões e pagamentos:

	31/12/2024
(+) Saldo de juros sobre o capital próprio a pagar 31 de dezembro de 2023	**16.510**
(+) Juros sobre o capital próprio provisionados no exercício	-
(-) IRRF alíquota 15%	-
(-) Juros sobre o capital próprio pagos no exercício	(16.510)
(=) Saldo de juros sobre o capital próprio em 31 de dezembro de 2024	**-**
% JSCP provisionados em relação ao Lucro líquido do exercício	**-**

	31/12/2023
(+) Saldo de juros sobre o capital próprio a pagar 31 de dezembro de 2022	**5.659**
(+) Juros sobre o capital próprio provisionados no exercício	19.423
(-) IRRF alíquota 15%	(2.913)
(-) Juros sobre o capital próprio pagos no exercício	(5.659)
(=) Saldo de juros sobre o capital próprio em 31 de dezembro de 2023	**16.510**
% JSCP provisionados em relação ao Lucro Líquido do exercício	**35,646%**

24. Dividendos

Em 18 de agosto de 2022, foi aprovada em Ata de Reunião de Conselho de Administração (ARCA), a Política de Distribuição de Dividendos da Frigol S.A.

No período de 2024 foram pagos os dividendos relativos aos saldos de 31 de dezembro de 2023 conforme demonstrado no quadro abaixo em conformidade com o consentimento do credor do CRA.

Em 31 de dezembro de 2024, foi provisionado o valor de R$ 19.334 a título de dividendos, correspondente a R$ 0,163424393699974 0 por ação ordinária, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 9º, da Lei nº 9.249/95.

Ainda em 31 de dezembro de 2024, a Companhia contabilizou o valor de R$ 32.647 relativo ao dividendo não distribuído nos termos do Art. 193 a 197 da Lei nº 6.404/1976, sendo o valor não destinado, foi transferido para uma conta de reserva de lucro a realizar, deliberado em Ata de Assembleia Geral pela acionista Frigol Holding S.A.

Os pagamentos a Acionista ocorrerão em conformidade com os contratos firmados e vigentes

A seguir apresentamos a demonstração das provisões e pagamentos:

	31/12/2024
(+) Saldo de dividendos a pagar 31 dezembro de 2023	**3.581**
(-) Dividendos pagos no exercício	(3.581)
(+) Dividendos propostos em 2024	19.334
(=) Saldo dividendos a pagar 31 de dezembro de 2024	**19.334**
% em relação ao lucro líquido do exercício	**8,849%**

	31/12/2023
(+) Saldo de dividendos a pagar 31 de dezembro de 2022	**21.975**
(+) Dividendos pagos no exercício	(21.224)
(=) Saldo dividendos de 2022	**751**
(-) Dividendos propostos em 2023	2.830
(=) Saldo dividendos a pagar 31 de dezembro de 2023	**3.581**
% em relação ao lucro líquido do exercício	**5,19%**

25. Provisões para riscos processuais

A Companhia possui processos de naturezas cível, trabalhista e tributária, todos em razão do curso normal das operações. A Companhia classifica os riscos de perda nos processos legais como "prováveis", "possíveis" ou "remotos". A provisão registrada em relação a tais processos é determinada pela administração da Companhia, com base na análise de seus assessores jurídicos, e refletem razoavelmente as perdas prováveis estimadas.

A administração da Companhia acredita que a provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas, constituída de acordo com Pronunciamento Técnico CPC 25 – Ativos e passivos contingentes, é suficiente para cobrir eventuais perdas com processos administrativos e judiciais, conforme apresentado a seguir.

Em 31 de dezembro de 2024, a provisão para riscos processuais no montante de R$ 1.419 (em 31 de dezembro de 2023, R$ 3.981), refere-se aos processos de perdas, como segue:

	31/12/2024	31/12/2023
Trabalhista **(a)**	1.161	2.189
Tributário **(b)**	32	505
Outros **(d)**	226	1.287
Total	**1.419**	**3.981**

(a) Processos trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia figurava no polo passivo de reclamações trabalhistas. Adotando uma postura conservadora e com base no histórico das ações, a Companhia passou provisionar seus débitos trabalhistas quando do recebimento das citações, sem aguardar as condenações. Agindo dessa forma, entende a administração da Companhia e seus assessores legais que o provisionamento de R$ 1.161, é suficiente para fazer frente a eventuais perdas. Os pedidos mais comuns realizados nas reclamatórias são os pleitos de horas extras, diferenças salariais, tempos à disposição, diferenças de adicionais de insalubridade, descaracterização de justa causa e algumas indenizações por acidente do trabalho. Em que pese a diversidade de pedidos, entende a administração da Companhia que nenhuma reclamação trabalhista na qual figure como ré merece ser destacada individualmente.

(b) Processos tributários

A Companhia fez o provisionamento em 2021, como perdas dos processos da guerra fiscal da Fazenda Estadual de São Paulo, Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte, Sesi e Senai, conforme a seguir:

Nº	Autor	Objeto detalhado	Nº do Proc.	Valor (R$) mil
6	Sesi	Contrib. sociais destinadas Sesi	1028566-35.2020.8.26.0100	12
7	Senai	Contrib. sociais destinadas Senai	1027249-02.2020.8.26.0100	20
Total				**32**

(c) Depósitos judiciais

Na mesma data a Companhia era ré em ações cíveis e, segundo a opinião da administração da Companhia e de seus assessores legais, não há necessidade de provisionamento de eventuais perdas.

As ações cíveis nas quais a Companhia é ré envolvem discussões consumeristas, indenizações diversas, discussões contratuais, entre outros, sendo certo que nenhum dos processos merece destaque individual.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apresentou os montantes de depósitos judiciais de R$ 5.658 (R$ 4.102 em 31 de dezembro de 2023).

	31/12/2024	31/12/2023
Trabalhista	2.800	2.356
Tributária	537	538
Cível	2.321	1.208
Total	**5.658**	**4.102**

(d) Outras provisões

No exercício de 2024 a Companhia reverteu as provisões de despesas com *detention* de exportação devido nos embargos de containers com destino a China no montante de R$ 1.061. Ainda em 2024 mantemos provisionados honorários advocatícios devidos em processos judiciais no montante de R$ 226;

(e) Provisões possíveis

(i) Adicionalmente, a Companhia é parte de outras ações (Trabalhistas, Tributárias e Cíveis) cujo risco de perda, de acordo com os advogados externos responsáveis e a Administração da Companhia, é possível, para os quais nenhuma provisão foi reconhecida em balanço, conforme pronunciamento contábil CPC 25, no montante de R$ 96.597 (em 31 de dezembro de 2023 R$ 3.378).

(ii) A Companhia no período de 2024 mediante parecer jurídico e fundamentado no Mandado de Segurança Coletivo no 5003096-09.2024.4.03-6100 com Liminar Deferida aos Associados da ABIEC – Associação Brasileira das Indústrias Exportadora de Carnes, deixou de provisionar o valor de R$ 18.497, relativo a "Exclusão de Crédito Presumido de ICMS da Base de Cálculo do Pis e da Cofins Não Cumulativos", nossos consultores jurídicos classificam o caso em análise com chance de perda possível, não havendo que se constituir provisão no presente momento, nos termos do que dispõe o Pronunciamento Técnico CPC 25, pois:

a) Não há uma obrigação presente por conta da liminar da ABIEC;

b) Não é provável que ocorra uma saída de recursos por conta da liminar da ABIEC e do entendimento jurisprudencial atual acerca do mérito da discussão.

(iii) A Companhia discute judicialmente sobre ação de cobrança das contribuições previdenciárias relativa à produção rural – Funrural, processo nº 0001874-82.2010.1.00.0000 ADI 4395, Ação Direta de Inconstitucionalidade no valor de R$ 76.399. Em 10 de outubro de 2018 numa postura absolutamente conservadora, optou pela adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) aprovado pela Lei nº 13.606/2018, para fazer jus aos benefícios da Lei, conforme protocolo nº 18186.726879/2018-95. Até 31/12/2024 foi depositado e constituído um ativo no valor de R$ 64.378, conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 10.

26. Outras contas a pagar

	31/12/2024	31/12/2023
Prêmio de crescimento – Incentivo de Longo Prazo **(a)**	12.351	-
Seguros a pagar **(b)**	2.386	1.406
Cessão de crédito **(c)**	1.548	1.735
Banco BTG Pactual S.A. **(d)**	106.592	-
Outros **(e)**	454	128
Total	**123.331**	**3.269**
Circulante	58.536	1.836
Não circulante	**64.795**	**1.433**

(a) Prêmio de crescimento - Incentivo de longo Prazo - Em 31 de dezembro de 2024 a Companhia provisionou o valor de R$ 12.351 a título de Incentivo de Longo Prazo - Prêmio de Crescimento, firmado na data de 04 de janeiro de 2022, junto à diretoria executiva estatutária;

(b) Seguros a pagar - Em 31 de dezembro de 2024 a Companhia possui saldo a pagar de apólices de seguro das indústrias com a seguradora HDI Global Seguros S.A.;

(c) Cessão de crédito - com a empresa Meat Company decorrente de saldo de tributos a pagar modalidade de Refis da Lei nº 12.996/2014;

(d) Saldo com o Banco BTG Pactual S.A., decorrente da antecipação da alienação de crédito tributários do IRPJ/CSLL relativo as subvenções governamentais do período de 2012 até 2020, créditos habilitados para compensação junto à Receita Federal. Em contrapartida ao valor devido foi constituído o valor a receber com o próprio agente credor, o valor a receber de R$ 73.116, já descontado o valor de R$ 25.000 recebidos em dezembro de 2023. Os pagamentos ocorreram a medida em que a Companhia for compensando seus impostos a pagar.

(e) Convênio SESI/SENAI - empréstimos consignados de funcionários.

27. Patrimônio líquido

i) Capital social

Em 31 de dezembro de 2024, o capital social subscrito e integralizado era de R$ 126.935 representado por 118.304.341 ações ordinárias (em 31 de dezembro de 2023, o mesmo valor e quantidade de ações).

ii) Reserva legal

A conta de reserva legal foi constituída a razão de 5% (cinco por cento) do lucro líquido apurado, nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/1976, até o limite de 20% do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404/1976 exceder 30% do capital social, não será obrigatório a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal.

iii) Reserva de lucro a realizar

A conta de reserva de lucro a realizar foi constituída nos termos do art. 193 a 197 da Lei nº 6.404/1976, e deliberado em Ata de Assembleia geral pelos acionistas.

iv) Reserva de reavaliação

Constituída em decorrência das reavaliações de bens do ativo imobilizado, anteriores a 31 de dezembro de 2007.

A reserva de reavaliação está sendo realizada por depreciação, baixa ou constituição de provisão para redução ao valor recuperável dos bens reavaliados contra lucros ou prejuízos acumulados, líquida dos encargos tributários.

v) Ajuste de avaliação patrimonial

A conta de ajuste de avaliação patrimonial inclui os ajustes por adoção do custo atribuído do ativo imobilizado na data de transição. Os valores registrados em ajustes de avaliação patrimonial são reclassificados para a conta de lucros ou prejuízos acumulados integral ou parcialmente, quando da alienação, depreciação e baixa dos ativos a que elas se referem.

vi) Reserva de incentivo fiscal

A conta de reserva de incentivos fiscais foi constituída pelas subvenções para investimentos concedidos pelos governos estaduais a título de créditos presumidos e/ou outorgados de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), os quais são concedidos como estímulo a implantação ou expansão de empreendimentos econômicos, conforme Seção II do Capítulo XVI, artigo 195-A da Lei nº 6.404/1976.

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 a Companhia gerou R$ 106.038 de subvenções, porém não fez uso do benefício fiscal.

Em 16 de outubro de 2024, foi transitado em julgado, Certidão de Trânsito e Termo de Baixa definitiva para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que certifica o direito tributário das Contribuições, Contribuições Sociais, Contribuições Sociais Sobre o Lucro Líquido, acordão de fls. 1427 AREsp 2295490/SP (2023/0034690-4).

No mesmo período a Companhia reverteu em decorrência do trânsito em julgado o valor de R$ 76.687 para reservas de lucros, tendo em vista a decisão favorável pela compensação de saldos de prejuízos fiscais e base de cálculo negativa da contribuição social

Apresentamos a seguir o saldo das reservas de incentivos fiscais:

(+) Saldo em 31/12/2023	**169.292**
(-) Reversão para reservas de lucro	**76.687**
(=) Saldo em 31/12/2024	**92.605**

Não bastasse esse argumento para afastar os benefícios e incentivos fiscais de ICMS da tributação pelo IRPJ e pela CSLL, a Lei Complementar nº 160/2017 alterou a Lei nº 12.973/2014, a fim de deixar claro que todos os incentivos e benefícios fiscais de ICMS são subvenções para investimentos, que não são tributadas pelo IRPJ e CSLL, por força do artigo 38, parágrafo 2º, do Decreto-lei nº 1.598/1977 e do artigo 30 da Lei nº 12.973/2014.

Os Tribunais Regionais Federais vêm aplicando o entendimento firmado pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça em suas decisões, prevalecendo o entendimento de que os incentivos não podem ser tributados com base na Lei Complementar nº 160/2017, devendo ser cumpridos os requisitos contábeis para a não tributação desses valores, dispostos no artigo 30 da Lei nº 12.973/2014.

As declarações de imposto de renda estão sujeitas à revisão pelas autoridades fiscais por um período de cinco anos a partir da data da sua entrega. A Companhia pode estar sujeita à cobrança adicional de tributos, multas e juros em decorrência dessas revisões.

O valor do benefício econômico esperado para essa lide, atualizado até 31 de dezembro de 2024 atinge o valor de R$ 247.501.

28. Receita operacional líquida

	%	31/12/2024	31/12/2023
Mercado interno **(a)**	8,2%	1.771.816	1.637.016
Mercado externo **(b)**	16,5%	1.891.413	1.623.175
Receita bruta	**12,4%**	**3.663.229**	**3.260.191**
(-) Imposto sobre vendas	4,9%	(104.970)	(100.046)
(-) Devoluções e abatimentos **(c)**	(10,3%)	(65.678)	(73.226)
Deduções da Receita Bruta	**(1,5%)**	**(170.648)**	**(173.272)**
Receita líquida	**13,1%**	**3.492.581**	**3.086.919**

(a) A receita do mercado interno foi maior em relação ao período anterior, com aumento de 10,6%, equivalente a 17,3 mil toneladas, fechando peso total vendido de 180,1 mil toneladas em 2024, este aumento foi menor do que o aumento de peso total, ou seja, o foco no mercado interno foi reduzido;

(b) As exportações aumentaram no acumulado em 2024, o aumento da receita das exportações é de 20,4% motivado pelo aumento de volume em 16,8%, saindo de 70,07 mil toneladas em 2023 para 81,85 mil toneladas exportadas em 2024, aumento de 11,79 mil toneladas. Vale destacar que em março de 2023 houve embargo do mercado chinês que impossibilitou as exportações;

(c) Devoluções reduziram em 10,3% no acumulado, relacionadas aos cancelamentos de vendas do embargo no ano anterior, evento este que não ocorrera no ano de 2024.

29. Custos e despesas

Apresentamos a seguir por natureza, e suas variações, classificadas por função:

	31/12/2024	% ROL	31/12/2023	% ROL
Custo dos prod. vendidos **(a)**	(3.057.214)	(87,5%)	(2.673.483)	(86,6%)
Despesas Administrativas **(b)**	(114.540)	(3,3%)	(92.224)	(3,0%)
Comercial/Vendas **(c)**	(262.997)	(7,5%)	(244.538)	(7,9%)
Total	**(3.434.751)**	**(98,3%)**	**(3.010.245)**	**(97,5%)**
Outras despesas **(d)**	(17.652)	(0,5%)	(3.083)	(0,1%)
Outras receitas **(e)**	142.897	4,1%	51.658	1,7%
Total	**125.245**	**3,6%**	**48.575**	**1,6%**

(a) Em 2024 acumulamos um crescimento de 16% em número de bovinos abatidos, o equivalente a 92 mil bovinos, saindo de 573 mil cabeças para 666 mil acumuladas até 31 de dezembro de 2023 e 2024 respectivamente, e em peso de carcaça o aumento foi de 12,8%, o que impactou neste indicador foi a proporção de machos que saiu de 66,3% para 62,8% acumulados até 31 de dezembro de 2023 e 2024 respectivamente, perfazendo o peso médio dos animais de 17,74 arrobas ante 18,26 arrobas no mesmo período de 2023, por bovino abatido. O custo de aquisição do bovino aumentou em 2,1%, saindo de 237,26 em 2023 para 242,30 em 2024 por arroba;

(b) As despesas administrativas aumentaram em razão do investimento em melhores práticas, focando em aprimorar os processos e mitigando riscos, em relação a receita líquida o impacto foi de 0,3% afetando a margem;

(c) As despesas comerciais/vendas sobre a receita líquida cresceram R$ 18,5 milhões, motivados pelo aumento de volume, uma vez que estas contas são impulsionadas pelo volume, já em razão da receita líquida a despesa caiu 0,4%;

(d) A variação em outras despesas no período encerrado em 31 de dezembro de 2024, comparado com o mesmo período de 2023 são decorrente maior volume de provisões de créditos de liquidação duvidosa e operação de swap de energia elétrica, bem como o registro do valor de perdas a valor justo em decorrência da venda de ativos fiscal ao Banco BTG Pactual S.A.;

(e) A variação em outras receitas no período encerrado em 31 de dezembro de 2024 comparado aos mesmo período de 2023 se deve principalmente a reversão da provisão da obrigação previdenciária do Sistema “S”, acórdão do julgado publicado no mês 05 de 2024, registro dos créditos decorrente das contribuições previdenciárias e terceiros sobre o terço constitucional de férias, atualização da taxa Selic sobre os saldos de créditos tributários decorrente da exclusão do ICMS na base de cálculo do Pis e da Cofins e saldo de créditos do IRPJ e CSLL estimativas de 2021 e 2022. Houve ainda receita de venda do excedente de energia elétrica a Santander Corretora de Seguros e Investimentos, venda de créditos fiscais do IRPJ e CSLL ao Banco BTG Pactual S.A., reconhecimento dos créditos do IRPJ e CSLL oriundos das subvenções governamentais. As demais variações estão destacadas na letra (b) da “abertura de despesas e receitas por natureza”.

Despesas e receitas por natureza

Apresentamos a seguir o detalhamento das principais despesas por natureza:

Custos dos produtos vendidos

	31/12/2024	31/12/2023
Custo de estoque, matéria-prima e insumos	(2.872.728)	(2.515.146)
Salários, encargos e benefícios	(167.879)	(144.595)
Depreciação e amortização	(16.607)	(13.742)
Total	**(3.057.214)**	**(2.673.483)**

Despesas gerais e administrativas, despesas de vendas, outras despesas e outras receitas

	31/12/2024	31/12/2023
Salários, encargos e benefícios	(86.606)	(69.354)
Depreciação e amortização	(8.067)	(6.862)
Despesa com comercialização	(58.755)	(54.375)
Fretes e armazenagem	(178.391)	(167.576)
Despesas gerais com transportes	(6.010)	(4.006)
Impostos e taxas	(4.573)	(2.927)
Serviços de terceiros	(12.539)	(9.949)
Outras despesas **(a)**	(40.249)	(24.793)
Outras receitas **(b)**	142.898	51.655
Total	**(252.292)**	**(288.187)**

a) Abertura do valor de outras despesas

	31/12/2024	31/12/2023
Provisão de créditos de liquidação duvidosa	(245)	(1.710)
Provisão de honorários advocatícios	-	(226)
Provisão de despesas com *detention* exportação	-	(1.060)
Despesas de viagens e estadias	(2.953)	(3.808)
Despesas com aluguéis	(1.060)	(1.370)
Despesas com aluguéis - software	(4.238)	(3.252)
Despesas com manutenção predial	(2.894)	(3.501)
Despesas com manutenção de sistemas	(589)	(1.086)
Despesas com telecomunicações	(633)	(627)
Despesas com contribuições e doações	(756)	(212)
Despesas com higienização sanitária - CD	(1.672)	(1.518)
Despesas com materiais de embalagem - CD	(1.378)	(1.136)
Despesas com materiais de expediente	(178)	(252)
Despesas com cursos e treinamentos	(166)	(237)
Móveis e utensílios não duráveis	(59)	(282)
Despesa conservação móveis utensílios/informática	(1.164)	(721)
Despesas cartorárias e certificações	(134)	(167)
Despesas com materiais de ambulatório	(645)	(205)
Contribuições a entidades de classe	(669)	(378)
Despesas com consultas Serasa/SPC	(266)	(454)
Despesas com seguros	(278)	(355)
Despesas com EPIs e uniformes	(573)	(482)
Despesas com análises ambientais	(232)	(274)
Despesas energia elétrica	(286)	(174)
Despesas com água e esgoto	(45)	(117)
Despesas com materiais de consumo e limpeza	(255)	(290)
Despesas com fretes materiais de consumo	(285)	(274)
Despesas com refeições	(120)	(168)
Perdas em operações comerciais	(2.183)	-

	31/12/2024	31/12/2023
Perda de valor justo – Banco BTG Pactual S.A.	(8.476)	-
Swap de energia elétrica	(6.736)	-
Outras despesas	(1.081)	(457)
Total	**(40.249)**	**(24.793)**

b) Abertura do valor de outras receitas

	31/12/2024	31/12/2023
Reversão provisão de natureza trabalhista	1.028	1.239
Reversão provisão de natureza cível	-	184
Reversão provisão de natureza tributária	473	-
Reversão provisão de despesas com *detention* exportação	1.060	
Receita de alienação de bens do ativo imobilizado	188	555
Bonificações recebidas	21	158
Ressarcimento de sinistros (seguros)	2.661	1.017
Créditos tributários	16.615	4.959
Venda de sucatas	105	-
Atualização monetária - taxa Selic	31.994	10.450
Receita de alienação de créditos tributários	49.598	25.000
Créditos de IRPJ/CSLL sobre subvenções	28.732	-
Receita venda excedente energia elétrica	10.422	7.996
Outras receitas	-	100
Total	**142.897**	**51.658**

30. Resultado financeiro líquido

	31/12/2024	31/12/2023
Receitas financeiras		
Rendimento de aplicações financeiras	13.737	13.882
Descontos obtidos	2.580	3.078
Ganho em operações com derivativos	33	251
Juros/correção monetária - Selic	12.761	-
Juros recebidos	2.231	702
Subtotal	**31.342**	**17.913**
Despesas financeiras		
Juros com financiamentos	(45.413)	(61.748)
Juros com contratos de câmbio	(26.059)	(24.101)
Juros com arrendamentos	(2.409)	(2.428)
Perdas em operações com derivativos	(24)	(146)
Despesa com antecipação de liquidação empréstimos	(3.826)	(1.050)
Descontos concedidos	(12.360)	(8.126)
Corretagem/comissão de estruturação	(5.322)	(2.297)
Juros/atualização parcelamentos tributários	(1.125)	(1.795)
Juros sobre aquisição gado de fornecedores	4.558)	(5.785)
Outros	(5.381)	(2.539)
Subtotal	**(106.477)**	**(110.015)**
Variação cambial líquida		
Ganho de variação cambial	95.923	106.743
Perda de variação cambial	(145.371)	(96.699)
Subtotal	**(49.448)**	**10.044**
Resultado financeiro líquido	**(124.583)**	**(82.058)**

31. Instrumentos financeiros

Todas as operações com instrumentos financeiros estão reconhecidas nas demonstrações contábeis da Companhia, conforme quadros a seguir:

	Notas	Valor justo por meio do resultado 31/12/2024	Custo amortizado 31/12/2024
Ativos			
Caixas e equivalentes de caixa	6	359.584	-
Contas a receber	7	-	78.874
Partes relacionadas	13	-	24.503
Adiantamentos a fornecedores	-	-	2.716
Outros créditos	8	-	104.562
Passivos			
Fornecedores	16	-	166.446
Fornecedores – partes relacionadas	13/16	-	3.210
Adiantamentos de clientes	17	-	98.881
Outras contas a pagar	26	-	123.331
Indenizações a pagar	22	-	3.960
Dividendos a pagar	24	-	19.334
Empréstimos e financiamentos	18	-	572.360
Total		**359.584**	**(776.867)**

	Notas	Valor justo por meio do resultado 31/12/2023	Custo amortizado 31/12/2023
Ativos			
Caixas e equivalentes de caixa	6	350.916	-
Contas a receber	7	-	171.822
Partes relacionadas	13	-	5.055
Adiantamentos a fornecedores	-	-	6.539
Outros créditos	-	-	24.528
Passivos			
Fornecedores	16	-	201.241
Fornecedores - partes relacionadas	13/16	-	2.221
Adiantamentos de clientes	17	-	46.743
Outras contas a pagar	26	-	3.269
Indenizações a pagar	22	-	5.628
Juros sobre o capital próprio	23	-	16.510
Dividendos a pagar	24	-	3.581
Empréstimos e financiamentos	18	-	527.154
Total		**350.916**	**(598.403)**

Valor justo por meio do resultado

Os valores em aplicação financeira são atualizados pela taxa efetiva, negociados em curto prazo com instituições financeiras de primeira linha, seu reconhecimento está bem próximo ao valor justo.

Reconhecimento pelo custo amortizado

Os valores em contas a receber e demais recebíveis são classificados como custo amortizado, valores a receber de clientes são de curto prazo já deduzidos as perdas esperadas reconhecidos no resultado. O valor contábil dos empréstimos e financiamentos estão contabilizadas as taxas efetivas de juros.

Hierarquia de valor justo

A tabela a seguir apresenta instrumentos financeiros registrados pelo valor justo, utilizando um método de avaliação. Os diferentes níveis foram definidos como a seguir:

- **Nível 1** – Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos;
- **Nível 2** – *Inputs*, exceto preços cotados, incluídas no Nível, 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços);
- **Nível 3** – Premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

		2024		
	Notas	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos				
Caixas e equivalentes de caixa	6	359.584	-	-
Total		**359.584**	**-**	**-**

		2023		
Ativos	Notas	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Caixas e equivalentes de caixa	6	350.916	-	-
Total		**350.916**	**-**	**-**

Risco de crédito

Os valores contábeis dos ativos financeiros representam a exposição máxima do crédito. A exposição máxima na data das demonstrações contábeis foi:

	Notas	31/12/2024	31/12/2023
Ativos			
Caixas e equivalentes de caixa	6	359.584	350.916
Contas a receber	7	78.874	171.822
Adiantamentos a fornecedores	-	2.716	6.539
Partes relacionadas	13	24.503	5.055
Outros créditos	-	104.562	24.528
Total		**570.239**	**558.860**

Risco de liquidez

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados e excluindo o impacto de acordos de negociação de moedas pela posição líquida.

Não é esperado que fluxos de caixa provenientes de vencimentos dos passivos financeiros tenham variações significativas dos expressos a seguir:

	31/12/2024				
	Valor contábil	Menos de 01 ano	01-02 anos	02-05 anos	Mais que 05 anos
Passivos financeiros					
Empréstimos e financiamentos	572.360	156.600	166.215	217.545	32.000
Fornecedores e partes relacionadas	169.656	169.656	-	-	-
Outros	123.331	58.536	55.888	8.907	-

	31/12/2023				
	Valor contábil	Menos de 01 ano	01-02 anos	02-05 anos	Mais que 05 anos
Passivos financeiros					
Empréstimos e financiamentos	527.154	294.547	170.875	61.732	-
Fornecedores e partes relacionadas	203.462	203.462	-	-	-
Outros	3.269	1.836	603	830	-

Risco de taxa de juros

A diretoria entende que o risco de exposição à taxa de juros da Companhia em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, demonstrados adiante, estão de acordo com a política de gestão de risco financeiro.

O perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros variáveis era:

	Valor contábil	
	31/12/2024	31/12/2023
Instrumento com taxa variável		
Ativos financeiros		
Caixa e equivalentes de caixa		
Remunerados por CDI	218.943	260.368
Total	**218.943**	**260.368**
Passivos financeiros		
Empréstimos e financiamentos		
Remunerado por CDI	(361.764)	(257.658)
Remunerado por SOFR	(63.184)	-
Total	**(424.948)**	**(257.658)**
Exposição líquida de ativos e passivos	**(206.005)**	**2.710**

Análise da sensibilidade dos ativos e passivos financeiros

Em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 40 (R1), a Companhia apresenta a seguir a análise de sensibilidade de suas posições de risco apuradas em 31 de dezembro de 2024.

Esta análise considera as expectativas da administração em relação ao cenário macroeconômico, interno e externo. No intuito de prover informações do comportamento dos riscos de mercado aos quais a Companhia está exposta em 31 de dezembro de 2024, são considerados três cenários, sendo que o cenário provável é o valor justo na data de 31 de dezembro de 2024 acrescido de deterioração de 10%, e mais dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável do risco considerado, denominados de possível e remoto, respectivamente.

Os instrumentos financeiros da Companhia relacionados a riscos relevantes são representados por caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e empréstimos e financiamentos, e estão registrados pelo valor de custo, acrescidos de rendimentos ou encargos incorridos, os quais em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, se aproximam dos valores de mercado.

Os principais riscos atrelados às operações da Companhia estão ligados à variação do CDI, Dólar e da SOFR para empréstimos e financiamentos e para aplicações financeiras o CDI.

Análise de sensibilidade da variação de juros

O risco de taxas de juros é o risco de a Companhia vir a sofrer perdas econômicas devido a alterações adversas nas taxas de juros, que podem ser ocasionadas por fatores relacionados a crises econômicas e/ou alterações na política monetária no mercado interno e externo. Esta exposição refere-se, principalmente, a mudanças nas taxas de juros de mercado que afetem passivos e ativos da Companhia indexados pela taxa SOFR e CDI, além de eventuais transações com posições pré-fixadas em relação a algum dos indexadores acima mencionados que poderão ocasionar perdas não realizadas e/ou realizadas originadas pela apuração do valor justo de mercado (marcação a mercado).

O endividamento está atrelado, às taxas SOFR, TR, CDI e cupom fixo ("R$ e USD"). Na ocorrência de alterações adversas no mercado que resulte na elevação da SOFR, TR ou CDI o custo do endividamento pós-fixado se eleva e por outro lado, o custo do endividamento pré-fixado se reduz em termos relativos.

Quanto às aplicações da Companhia, o principal indexador é o CDI para operações no mercado interno e cupom fixo ("USD") para operações no mercado externo. Visto que ocorrendo elevação do CDI, os resultados tornam-se favoráveis, enquanto na ocorrência de sua queda, os resultados tornam-se desfavoráveis.

Risco de variação cambial

A seguir apresentamos as principais exposições ao risco de variação cambial.

	USD		R$	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Operacional				
Caixa e equivalentes de caixa	15.190	13.255	94.062	64.173
Contas a receber de clientes	14.899	20.114	92.256	97.375
Subtotal	**30.089**	**33.369**	**186.318**	**161.548**
Financeiro				
Adiantamento de clientes	(15.066)	(7.239)	(93.290)	(35.048)
Empréstimos e financiamentos	(22.331)	(54.419)	(138.282)	(263.460)
Subtotal	**(37.397)**	**(61.658)**	(231.572)	**(298.508)**
Total da exposição	**(7.308)**	**(28.289)**	**(45.254)**	**(136.960)**
Derivativos (valor nominal)				
Non deliverable forwards (NDFs) Venda	(34.575)	(38.750)	(202.953)	(194.321)
Total dos derivativos	**(34.575)**	**(38.750)**	**(202.953)**	**(194.321)**
Exposição líquida	**(41.883)**	**(67.039)**	**(248.207)**	**(331.281)**

Companhia possui instrumentos derivativos com objetivo de proteção econômica e financeira contra risco cambial oriunda de sua carteira de contas a receber do mercado externo (venda). O instrumento utilizado é *Non Deliverable Forwards* (NDF).

Além dos derivativos para proteção contra variação cambial para as contas a receber da Companhia (Venda), no primeiro trimestre de 2024 a companhia realizou operações de *Non Deliverable Forwards* (NDF) para proteção das dívidas em dólar (Compra), visando mitigar parte da variação cambial futura por conta de oscilações do câmbio.

Todas as operações de derivativos do programa de *hedge*, estão detalhadas no quadro a seguir, que inclui informações sobre o tipo de instrumento, instituição emissora, data de início, vencimento e valores de referência em dólar e reais.

				31/12/2024		31/12/2024
Instrumento	Instituição	Posição	Data de vencimento	Valor em (USD) mil	Valor em (R$) mil	Resultado (R$) mil
NDF	Banco Daycoval S.A.	Venda	03/01/2025	(400)	(2.365)	(104)
Subtotal				**(400)**	**(2.365)**	**(104)**
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	03/01/2025	(2.000)	(11.195)	(1.153)
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	07/01/2025	(2.000)	(11.183)	(1.178)
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	17/01/2025	(2.400)	(13.503)	(1.347)
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	24/01/2025	(2.400)	(13.500)	(1.366)
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	31/01/2025	(1.500)	(8.484)	(817)
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	07/02/2025	(800)	(4.658)	(309)
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	21/02/2025	(500)	(2.911)	(200)
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	28/02/2025	(1.500)	(8.736)	(610)
Subtotal				**(13.100)**	**(74.170)**	**(6.980)**
NDF	Banco Safra S.A.	Venda	31/01/2025	(500)	(3.014)	(87)
NDF	Banco Safra S.A.	Venda	14/03/2025	(500)	(3.076)	(51)
NDF	Banco Safra S.A.	Venda	21/03/2025	(1.500)	(9.235)	(158)
NDF	Banco Safra S.A.	Venda	28/03/2025	(1.000)	(6.136)	(133)
Subtotal				**(3.500)**	**(21.461)**	**(429)**
NDF	BR Partners S.A.	Venda	31/01/2025	(1.000)	(5.603)	(597)
Subtotal				**(1.000)**	**(5.603)**	**(597)**
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	10/01/2025	(400)	(2.369)	(104)
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	24/01/2025	(500)	(3.070)	(30)
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	07/02/2025	(500)	(3.076)	(29)
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	21/02/2025	(975)	(5.935)	(137)
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	28/02/2025	(500)	(3.050)	(68)
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	14/03/2025	(550)	(3.390)	(50)
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	21/03/2025	(500)	(3.087)	(44)
Subtotal				**(3.925)**	**(23.977)**	**(462)**
NDF	XP Investimentos	Venda	17/01/2025	(500)	(2.962)	(133)
NDF	XP Investimentos	Venda	24/01/2025	(500)	(2.823)	(275)
NDF	XP Investimentos	Venda	31/01/2025	(500)	(2.795)	(305)
NDF	XP Investimentos	Venda	07/02/2025	(400)	(2.347)	(136)
NDF	XP Investimentos	Venda	14/02/2025	(2.250)	(13.237)	(750)
NDF	XP Investimentos	Venda	21/02/2025	(2.000)	(11.662)	(785)
NDF	XP Investimentos	Venda	28/02/2025	(1.500)	(8.934)	(416)
NDF	XP Investimentos	Venda	07/03/2025	(2.000)	(12.273)	(215)
NDF	XP Investimentos	Venda	14/03/2025	(1.000)	(6.110)	(142)
NDF	XP Investimentos	Venda	21/03/2025	(500)	(3.060)	(69)
NDF	XP Investimentos	Venda	28/03/2025	(1.500)	(9.174)	(232)
Subtotal				**(12.650)**	**(75.377)**	**(3.458)**
Total				**(34.575)**	**(202.953)**	**(12.030)**

				31/12/2023		31/12/2023
Instrumento	Instituição	Posição	Data de vencimento	Valor em (USD) mil	Valor em (R$) mil	Resultado (R$) mil
NDF	Banco Bocom BBM S.A.	Venda	19/01/2024	(500)	(2.578)	145
NDF	Banco Bocom BBM S.A.	Venda	26/01/2024	(400)	(1.978)	31
NDF	Banco Bocom BBM S.A.	Venda	02/02/2024	(500)	(2.479)	45
NDF	Banco Bocom BBM S.A.	Venda	23/02/2024	(400)	(1.988)	36
NDF	Banco Bocom BBM S.A.	Venda	01/03/2024	(400)	(1.978)	26
Subtotal				**(2.200)**	**(11.001)**	**283**
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	05/01/2024	(2.350)	(11.924)	519
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	12/01/2024	(1.475)	(7.554)	386
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	19/01/224	(2.600)	(13.147)	497
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	26/01/2024	(1.750)	(8.905)	387
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	02/02/2024	(450)	(2.250)	60
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	09/02/2024	(1.350)	(6.712)	137
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	16/02/2024	(1.800)	(8.995)	220
Subtotal				**(11.775)**	**(59.487)**	**2.206**
NDF	XP Investimentos	Venda	12/01/2024	(825)	(4.108)	99
NDF	XP Investimentos	Venda	16/02/2024	(400)	(1.977)	27
NDF	XP Investimentos	Venda	23/02/2024	(1.750)	(8.733)	195
NDF	XP Investimentos	Venda	01/03/2024	(900)	(4.507)	113
NDF	XP Investimentos	Venda	08/03/2024	(1.400)	(7.022)	181
NDF	XP Investimentos	Venda	15/03/2024	(450)	(2.256)	55
NDF	XP Investimentos	Venda	22/03/2024	(500)	(2.490)	44
NDF	XP Investimentos	Venda	12/04/2024	(450)	(2.257)	49
NDF	XP Investimentos	Venda	19/04/2024	(450)	(2.260)	50
NDF	XP Investimentos	Venda	26/04/2024	(475)	(2.386)	52
NDF	XP Investimentos	Venda	24/05/2024	(475)	(2.383)	41
NDF	XP Investimentos	Venda	31/05/2024	(475)	(2.383)	40
NDF	XP Investimentos	Venda	07/06/2024	(450)	(2.275)	53
Subtotal				**(9.000)**	**(45.037)**	**999**
NDF	Banco Voiter S.A.	Venda	05/01/2024	(350)	(1.731)	32
NDF	Banco Voiter S.A.	Venda	26/01/2024	(450)	(2.221)	31
NDF	Banco Voiter S.A.	Venda	09/02/2024	(550)	(2.716)	37
NDF	Banco Voiter S.A.	Venda	15/03/2024	(400)	(2.000)	44
Subtotal				**(1.750)**	**(8.668)**	**144**
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	26/01/2024	(950)	(4.803)	179
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	02/02/2024	(450)	(2.273)	82
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	09/02/2024	(450)	(2.274)	81
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	22/03/2024	(500)	(2.507)	60
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	28/03/2024	(1.050)	(5.289)	147
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	14/06/2024	(450)	(2.261)	37
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	21/06/2024	(925)	(4.663)	90
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	28/06/2024	(925)	(4.665)	88
Subtotal				**(5.700)**	**(28.735)**	**764**
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	05/01/2024	(350)	(1.741)	42
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	12/01/2024	(800)	(3.946)	59
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	19/01/2024	(800)	(3.947)	56

				31/12/2023		31/12/2023
Instrumento	Instituição	Posição	Data de vencimento	Valor em (USD) mil	Valor em (R$) mil	Resultado (R$) mil
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	26/01/2024	(400)	(1.996)	49
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	02/02/2024	(900)	(4.445)	64
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	16/02/2024	(800)	(3.967)	68
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	23/02/2024	(400)	(1.976)	25
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	15/03/2024	(500)	(2.475)	30
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	22/03/2024	(500)	(2.476)	31
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	28/03/2024	(500)	(2.481)	33
Subtotal				**(5.950)**	**(29.450)**	**457**
NDF	Banco Safra S.A.	Venda	23/02/2024	(450)	(2.276)	81
NDF	Banco Safra S.A.	Venda	15/03/2024	(450)	(2.273)	73
NDF	Banco Safra S.A.	Venda	22/03/2024	(500)	(2.529)	81
NDF	Banco Safra S.A.	Venda	28/03/2024	(500)	(2.484)	36
NDF	Banco Safra S.A.	Venda	17/05/2024	(475)	(2.381)	41
Subtotal				**(2.375)**	**(11.943)**	**312**
Total				**(38.750)**	**(194.321)**	**5.165**

Risco de preço de commodities

A Companhia atua no ramo do agronegócio e no curso normal de suas operações está exposta a variações nos preços de commodities como boi gordo e boi magro no mercado interno. O mercado de commodities tem como característica fundamental a alta volatilidade, devido a fatores externos como clima, volume de oferta, custos de transportes, armazenagem e políticas agropecuárias, entre outros. De acordo com a Política Financeira vigente, a diretoria é responsável por mapear as exposições a preços de commodities e propor a estratégia para mitigar tais exposições.

Composição dos instrumentos financeiros vendidos ou comprados de derivativos de commodities:

				31/12/2024	
Instrumento	Instituição	Posição	Data de vencimento	Valor em (R$) nominal	Resultado (R$)
BGI	Necton Corretora	Venda	31/01/2025	20.687	999
BGI	Necton Corretora	Venda	28/02/2025	1.629	52
BGI	Necton Corretora	Venda	31/03/2025	318	1
BGI	XP Investimentos	Compra	31/01/2025	18.375	(667)
BGI	XP Investimentos	Compra	28/02/2025	24.262	(406)
BGI	XP Investimentos	Compra	31/03/2025	8.278	167
Total				73.549	146

				31/12/2023	
Instrumento	Instituição	Posição	Data de vencimento	Valor em (R$) nominal	Resultado (R$)
BGI	Necton Corretora	Venda	31/01/2024	22.435	(97)
BGI	Necton Corretora	Venda	29/02/2024	5.612	(22)
BGI	Necton Corretora	Venda	29/03/2024	4.029	57
BGI	XP Investimentos	Compra	31/01/2024	4.367	115
BGI	XP Investimentos	Compra	29/02/2024	2.419	10
BGI	XP Investimentos	Compra	29/03/2024	4.816	3
Total				**43.678**	**66**

Análise de sensibilidade ao câmbio

Com objetivo de verificar a sensibilidade líquida entre ativos e passivos sujeitos à variação do Dólar, a Companhia adotou três cenários para a análise, sendo um provável, apresentado, a seguir, e dois que possam apresentar efeitos de deterioração no valor justo dos instrumentos financeiros da Companhia:

Exposição em 31 de dezembro de 2024

	Cenários		
Risco de câmbio	**Provável**	**Possível**	**Remoto**
Cenários e níveis de preço	**10% (5,9929 BRL/USD)**	**25% (6,8101 BRL/USD)**	**50% (8,1722 BRL/USD)**
Operacional	204.950	232.898	279.477
Financeira	(254.729)	(289.465)	(347.358)
Derivativos	(235.509)	(267.624)	(321.148)
Exposição líquida	**(285.288)**	**(324.191)**	**(389.029)**

Hedge Accounting

Os instrumentos financeiros derivativos designados em operações de *hedge* são inicialmente reconhecidos ao valor justo na data em que o derivativo é contratado, e reavaliados subsequentemente também ao valor justo.

Quaisquer ganhos ou perdas resultantes de mudanças no valor justo dos instrumentos financeiros designados para *hedge accounting*, são reconhecidos diretamente no patrimônio líquido classificado como outros resultados abrangentes. Os valores contabilizados em outros resultados abrangentes são transferidos para a demonstração do resultado quando a transação objeto de *hedge* afetar o resultado.

32. Resultado das operações descontinuadas

Ativo	**31/12/2024**
Não circulante	**165**
Depósito judicial	165
Total do ativo	**165**

Passivo	**31/12/2024**
Não circulante	**(34)**
Obrigações sociais e trabalhistas	(34)
Patrimônio líquido	(131)
Total do passivo e P. L.	**(165)**

O resultado das operações descontinuadas é apresentado de forma individual, compreende o período de janeiro a setembro de 2024 e se referem ao encerramento da atividade da unidade de Cachoeira Alta – GO, descontinuada em 2021.

Resultado das operações descontinuadas	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Despesas gerais e administrativas	(665)	(227)
Resultado financeiro	-	(50)
Resultado líquido das operações descontinuadas	(665)	(277)

33. Lucro por ação da companhia

O lucro básico por ação da Companhia é calculado mediante a divisão do lucro (prejuízo) atribuível aos acionistas, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias:

	31/12/2024	**31/12/2023**
Lucro líquido atribuível aos acionistas	218.492	54.488
Média ponderada das ações	118.304	118.304
Lucro básico da ação da Companhia – R$	**1,8469**	**0,4606**

34. Cobertura de seguros

A política de seguros da Companhia considera a concentração e relevância dos riscos obtidos a partir de seu programa de gerenciamento de riscos.

Desta forma, as coberturas contratadas no mercado são compatíveis com seu porte e a natureza de sua atividade, em montantes entendidos como suficientes pela administração para cobrir eventuais sinistros, considerando ainda a orientação de seus consultores de seguros.

A Companhia possui cobertura de seguro de imóvel, móveis e utensílios, maquinários e lucros cessantes na data de 31 de dezembro de 2024, com apólice pelas Seguradoras HDI Global Seguros S.A., no montante total de R$ 589.296, apólice nº 03.001.411.000092 com vigência de 26 de agosto de 2024 até 26 de fevereiro de 2026, conforme tabela adiante:

LR	Endereço	Situação	Total
1	Frigorífico de Bovinos - Lençóis Paulista – SP	Ativo	**177.387**
2	Frigorífico de Bovinos - São Félix do Xingu – PA	Ativo	**166.604**
3	Frigorífico de Bovinos - Água Azul do Norte – PA	Ativo	**199.670**
4	Escritório Corporativo - Lençóis Paulista – SP	Ativo	**2.389**
5	Frigorífico de Suínos - Lençóis Paulista – SP	Ativo	**11.251**
6	Graxaria Industrial - Lençóis Paulista – SP	Ativo	**13.126**
7	Centro de Distribuição – Bauru – SP	Ativo	**14.362**
8	Laboratório – Água Azul do Norte – PA	Ativo	**1.501**
7	Centro de Distribuição – Jandira-SP	Ativo	**636**
8	Fazenda Maguari – São Félix do Xingu - PA	Ativo	**654**
9	Fazenda Santo Expedito – Água Azul do Norte - PA	Ativo	**1.634**
7	Escritório Administrativo – Rua Chucri Zaidan, 1550 Conj. 16 e 17 São Paulo - SP	Ativo	**82**
Total			**589.296**

O Centro de Distribuição – Jandira – SP tem previsão contratual de apólice em responsabilidade da contratada e o seguro das mercadorias no valor total de R$ 20.266, com cláusula beneficiária conforme endosso número 03, da apólice nº 118 26 4074345 da companhia de seguros Porto Seguro Cia de Seguros Gerais com vigência de 20 de junho de 2024 até 20 de junho de 2025.

As premissas de riscos adotadas, dada sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria de demonstrações contábeis, e, consequentemente, não foram examinadas pelo nosso auditor independente.

35. Eventos subsequentes

Em 02 de fevereiro de 2025, foi aprovada em ARCA a eleição como membros da Diretoria Executiva da Companhia o Sr. Fabio Telles, para o cargo de Diretores sem designação específica, nos termos do art. 11 do Estatuo Social da Companhia.

Em 14 de fevereiro de 2025, as 08:00horas, por videoconferência, conforme Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração, foi deliberado sobre o tema "extensão do prazo dos contratos de mútuo com a controlada Frigol Holding, pelo prazo dos contratos por até 360 dias, ressalvando, entretanto, em consonância com a política de Partes Relacionadas, a alteração da taxa de juros de 1,25% a.m. para 1,50% a.m., taxa vigente atualmente nos financiamentos da Companhia.

Em 28 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas, por videoconferência, conforme Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração, foi deliberado sobre o tema Projeção Financeira para Apropriação do Prejuízo Fiscal dos anos 2012 a 2020 decorrente do processo que transitou em julgado a ação nº 5028609-86.2018.4.03.6100, AREsp nº 2295490/SP (2023/0034690-4). Por unanimidade, o Conselho de Administração aprovou a proposta da Diretoria referendada pelo Comitê de Riscos Financeiro e Compliance suportada por projeção financeira de 10 anos demonstrando a capacidade de utilização dos Prejuízos Fiscais reconhecidos pelo Trânsito e Julgado do Processo.

No dia 24 de março de 2025, foi finalizado entre a Companhia e os Executivos beneficiários, os termos de quitação para as Cartas Ofertas do período compreendido entre os anos 2022 e 2024 e aprovados pelo Conselho de Administração, em linha com os valores já provisionados.

* * *

Frigol S.A.

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis nº 2422P-019-PB

Em 31 de dezembro de 2023

Índice

	Página
Relatório da administração	3
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	26
Demonstrações contábeis	29
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2023	36

MENSAGEM DO CEO



No ano de 2023, seguimos nosso plano estratégico e investimos em nossas três plantas industriais para aumentar a capacidade de abate, perseguindo o objetivo de focar na eficiência operacional. Fechamos o ano com 573 mil bovinos abatidos, alta de 21% ante 2022. Pelo 2º ano consecutivo, crescemos acima de 20% a produção.

Em 2023, atingimos o segundo melhor resultado financeiro da companhia, somente atrás de 2022. O aumento na produção ajudou a diluir ainda mais os custos e a termos um desempenho melhor.

A Receita Bruta em 2023 foi de R$ 3,3 bilhões e o lucro líquido de 54,5 milhões. Já o EBITDA foi de R$ 146,7 milhões, com margem de 4,8%.

Mesmo com a alta no volume produzido, as receitas foram impactadas negativamente. No mercado externo, o Brasil sofreu com o autoembargo de quase um mês nas exportações para a China, após identificação de um caso atípico de vaca louca. No restante do ano, vimos o dólar se manter em patamares inferiores a 2022, assistimos à queda no preço pago pelo mercado chinês no primeiro semestre e sua estabilização no segundo semestre.

Em paralelo, seguimos a estratégia de diversificar mercados. No primeiro semestre, conquistamos as habilitações para Indonésia e Singapura e, no segundo semestre, fizemos os primeiros embarques para ambos os destinos. Vemos o bloco de países da Asean (Associação de Nações do Sudeste Asiático) com grande potencial para nossa companhia.

No mercado interno, que representa cerca de 50% do faturamento, temos cada vez mais focado em produtos e serviços de alto valor agregado e margens melhores, como a plataforma Açougue Completo, que teve um crescimento expressivo no ano.

Refletindo a disciplina financeira e o esforço na gestão de capital de giro, encerramos o ano com caixa de R$ 350,9 milhões, 36% maior que o registrado

ao fim de 2022. A alavancagem ficou em 1,2x Dívida/Líquida EBITDA, extremamente saudável para o nosso segmento.

Com a agenda ESG no centro de nossa estratégia de negócios, tivemos a honra de sermos reconhecidos pelo anuário Época Negócios 360° como a segunda empresa com melhor Governança do setor de alimentos e bebidas.

Pela segunda vez consecutiva, tivemos 100% de conformidade nos critérios determinados pelo Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) da Pecuária Sustentável, em auditoria supervisionada pelo Ministério Público Federal no Pará. O resultado comprova que todo o gado adquirido de fornecedores diretos no bioma Amazônia respeita critérios socioambientais.

E fomos o primeiro frigorífico a implementar o Protocolo de Monitoramento Voluntário de Fornecedores de Gado no Cerrado, coordenado pelas organizações Proforest, Imaflora e National Wildlife Federation – NWF.

No âmbito social, desenvolvemos uma série de ações cujos aportes se deram via lei de incentivos fiscais e doações. Esses projetos contribuíram para o desenvolvimento das três cidades onde temos unidades industriais, levando educação, cultura e esporte à população. Além disso, geramos novas oportunidades de trabalho nessas regiões ao ampliarmos nosso quadro para cerca de 3.300 colaboradores com o objetivo de dar suporte à expansão da produção.

Finalizo agradecendo aos colaboradores, acionistas, pecuaristas, fornecedores, clientes e consumidores por mais um ano de ajuda na construção de uma FriGol mais eficiente.

Seguiremos em 2024 cumprindo nossa missão de alimentar famílias no Brasil e no mundo de forma sustentável.

Obrigado.

Eduardo Miron, CEO da FriGol

DESTAQUES FINANCEIROS

Receita Bruta R$ 3,3 bilhões
(-14% vs. 2022 R$3,8 bilhões)
Receita Líquida: R$ 3,1 bilhões
(-14% vs. 2022 R$ 3,6 bilhões)

Dívida Bruta: R$ 527,2 milhões
(+0,4% vs. 2022 R$524,8 milhões)
Caixa: R$ 350,9 milhões
(+36% vs. 2022 R$258,9 milhões)
Dívida Líquida: 176,2 milhões
(-34% vs. 2022 R$265,9 milhões)

EBITDA: R$ 146,7 milhões
(-41% vs. 2022 250,8 milhões)
Margem EBITDA: 4,8%
(-2,2 pp vs 2022 7,0%)

Lucro Líquido: R$ 54,5 milhões
(-59% vs. 2022 de R$132,9 milhões)
Margem de Lucro Líq..: 1,8%
(-1,9 pp vs 2022 3,7%)

Alavancagem 1,2x
(vs. 1,1x 2022)
FCO 206,0 milhões
(vs. 2022 20,3 milhões)

O resultado do ano de 2023 é reflexo do esforço contínuo da companhia em gerar valor, buscando minimizar os impactos que a queda no preço de venda teve em nosso faturamento. Mesmo com volume de abate superior, as receitas foram reduzidas devido a uma série de fatores que ocorreram durante o ano, como o valor médio da arroba, que caiu cerca de 20%, sendo acompanhado pela queda de preço da carne no mercado externo e interno.

Neste contexto, a Receita Bruta fechou o ano em R$ 3,3 bilhões, redução de 14% em comparação aos R$ 3,8 bilhões do ano anterior. O preço de exportação mais desafiador, somado à ligeira deflação nos preços praticados também no mercado interno, foi determinante para essa queda.

No mercado externo, a China continuou sendo o principal destino das exportações, tendo um aumento de 6% no volume em relação ao ano anterior, representando 86,5% do faturamento com exportações em 2023.

Com queda de preço menos expressiva do que no mercado externo, o mercado interno aumentou sua participação na receita de 47% em 2022 para 50% em 2023, sendo beneficiado pelo aumento das vendas em São Paulo, propiciadas pela plena operação de nossos dois centros de distribuição no Estado.

Faturamento Mercado Externo

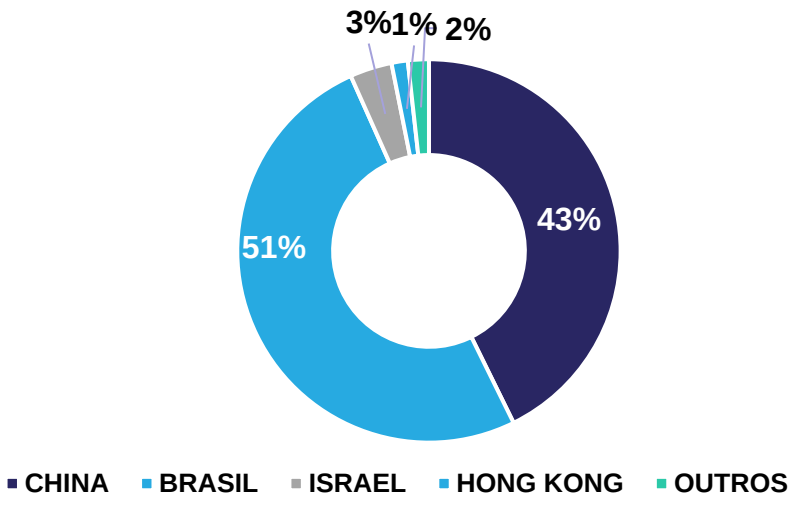

R$ mil	2023	2022	Δ% 23x22	2021	Δ% 23x21
Receita bruta de vendas	**3.260.191**	**3.774.593**	(14%)	**3.124.241**	4%
Impostos e deduções s/ vendas	**(100.046)**	**(104.799)**	(5%)	**(113.233)**	(12%)
Deduções e abatimentos	**(73.226)**	**(95.439)**	(23%)	**(50.759)**	44%
Receita líquida	**3.086.919**	**3.574.354**	(14%)	**2.960.249**	4%
% da Receita Bruta	**94,7%**	**94,7%**	(0,0 p.p.)	**94,8%**	(0,1 p.p.)

Receita Líquida de Vendas

A Receita Líquida em 2023 reduziu 14% quando comparada com 2022, atingindo R$ 3.087 milhões contra R$ 3.574 milhões respectivamente. As deduções sobre a Receita Bruta se mantiveram em linha com o ano anterior, ficando em 5,3%.

Custo do Produto Vendido

O Custo dos Produtos Vendidos no ano de 2023 totalizou R$ 2.673 milhões, ou

R$ mil	2023	2022	Δ% 23x22	2021	Δ% 23x21
Receita Operacional Líquida	**3.086.919**	**3.574.354**	(14%)	**2.960.249**	4%
Custo do Produto Vendido	**(2.673.483)**	**(2.999.274)**	(11%)	**(2.659.357)**	1%
% Receita Líquida	**86,6%**	**83,9%**	2,7 p.p.	**89,8%**	(3,2 p.p.)
Lucro Bruto	**413.436**	**575.080**	(28%)	**300.892**	37%
Margem Bruta	**13,4%**	**16,1%**	(2,7 p.p.)	**10,2%**	3,2 p.p.

86,6% da Receita Líquida. Essa redução de 11% em relação ao ano anterior foi

decorrente principalmente da redução do preço da arroba bovina CEPEA/SP, que teve a média de R$ 254,7 em 2023 contra R$ 317,7 em 2022, mesmo com uma maior quantidade de animais abatidos, com aumento de 21%, saindo de 473.769 em 2022 para 573.314 em 2023.

DVGA – Despesas com Vendas, Gerais e Administrativas

R$ mil	2023	2022	Δ% 23x22	2021	Δ% 23x21
Despesas com vendas	**(244.538)**	**(254.877)**	(4%)	**(142.646)**	71%
% Receita líquida	**7,9%**	**7,1%**	0,8 p.p.	**4,8%**	3,1 p.p.
Despesas G&A	**(92.224)**	**(99.978)**	(8%)	**(62.921)**	47%
% Receita líquida	**3,1%**	**3,4%**	(0,3 p.p.)	**2,1%**	1,0 p.p.
Despesas Totais	**(336.762)**	**(354.855)**	(5%)	**(205.567)**	64%
% Receita líquida	**10,9%**	**9,9%**	1,0 p.p.	**6,9%**	4,0 p.p.

O aumento da despesa com vendas proporcionalmente à Receita Líquida ocorreu em função do incremento dos custos de fretes e transferências. Em 2022, a FriGol atuou ativamente na arbitragem de abate e desossa entre plantas.

Apesar do aumento de quadro de funcionários corporativos, em função da nossa capacidade produtiva crescente e de acordo com as melhores práticas de Governança, mostramo-nos eficientes e conseguimos diluir as despesas com pessoal em um esforço de readequação dos custos ao cenário atual de mercado.

EBITDA

R$ mil	2023	2022	Δ% 23x22	2021	Δ% 23x21
Lucro (Prejuízo) Líquido	**54.488**	**132.910**	(59%)	**40.793**	34%
(+) IR e CS e Diferidos	**(11.574)**	**40.295**	(129%)	**(12.442)**	(7%)
(+) Resultado Finan. Líquido	**82.058**	**61.104**	34%	**73.110**	12%
(+) Depreciação e Amortização	**20.606**	**15.058**	37%	**14.623**	41%
(+) Despesas não recorrentes	**277**	**1.410**	(80%)	**8.620**	(97%)
(+) Doações Incentivadas	**874**				
EBITDA	**146.729**	**250.777**	(41%)	**124.704**	18%
Margem EBITDA	**4,8%**	**7,0%**	(2,3 p.p.)	**4,2%**	0,5 p.p.

O EBITDA de 2023 é segundo melhor resultado da FriGol, ficando apenas atrás de 2022, tendo atingido R$ 146,7 milhões, representando uma redução de 41% sobre o mesmo período de 2022, com R$ 250,8 milhões.

Na margem, houve uma redução de 2,3p.p., devido ao aumento nos custos de insumos e de vendas em relação à Receita Líquida, fruto de um cenário de preços mais desafiador, principalmente devido ao desaquecimento da demanda chinesa por carne, que não foi acompanhado pela redução nos custos de aquisição na mesma proporção.

Resultado Financeiro

R$ mil	2023	2022	Δ% 23x22	2021	Δ% 23x21
Resultado líquido	**(82.058)**	**(61.104)**	34%	**(73.110)**	12%
% Receita líquida	**2,7%**	**1,7%**	0,9 p.p.	**2,5%**	0,2 p.p.

Fruto da mudança no perfil da dívida e na liquidez da companhia, incluindo a emissão dos CRAs com prazo de até 6 anos, os ganhos com aplicações financeiras saltaram 69% em comparação com 2022, resultado do aumento do saldo de caixa e equivalentes de 36%, amenizando os impactos do aumento nas despesas com juros de 56% no mesmo período. Com isso, o resultado financeiro líquido de 2023 atingiu R$ (82,1) milhões, aumento de 34% quando comparado com o exercício anterior e 12% comparado com 2021.

Demonstrado abaixo a abertura das despesas financeiras dos últimos 3 anos:

R$ mil	2023	2022	Δ% 23x22	2021	Δ% 23x21
Juros com financiamento	**(53.791)**	**(34.469)**	56%	**(29.300)**	84%
Juros com contratos de câmbio	**(24.101)**	**(26.101)**	(8%)	**(15.744)**	53%
Perdas com aplicações na BM&F	**(146)**	**(1.491)**	(90%)	**(48)**	204%
Descontos concedidos	**(8.126)**	**(10.031)**	(19%)	**(14.465)**	(44%)
Outros	**(23.851)**	**(7.727)**	209%	**(3.530)**	576%
Despesas Financeiras	**(110.015)**	**(79.819)**	38%	**(63.087)**	74%
% Receita líquida	**3,6%**	**2,2%**	1,3 p.p.	**2,1%**	1,4 p.p.

Lucro Líquido

R$ mil	2023	2022	Δ% 23x22	2021	Δ% 23x21
Lucro líquido/prejuízo	**54.488**	**132.910**	(59%)	**40.793**	34%
Margem Lucro Liquido	**1,8%**	**3,7%**	(2,0 p.p.)	**1,4%**	0,4 p.p.

O lucro líquido foi de R$ 54,5 milhões, uma redução de 59% em relação a 2022, reflexo do resultado operacional explicado acima.

Estrutura de Capital

R$ mil	2023	2022	Δ% 23x22	2021	Δ% 23x21
Dívida Financeira Bruta	**527.154**	**524.817**	0,4%	**263.512**	100,0%
Curto Prazo	**294.547**	**283.998**	4%	**222.646**	32%
Longo Prazo	**232.607**	**240.819**	(3%)	**40.866**	469%
(-) Disponibilidades	**350.916**	**258.925**	36%	**96.956**	262%
Dívida Financeira Líquida	**176.238**	**265.892**	(34%)	**166.556**	6%
Ebitda LTM	**146.729**	**250.777**	(41%)	**124.704**	18%
Dívida líquida/EBITDA	**1,2 x**	**1,1 x**	0,1x	**1,3 x**	(0,1x)

A empresa manteve a estrutura de capital robusta e também um dos menores índices de alavancagem do setor, com 1,2x Dívida Líquida/EBITDA em termos contábeis. Fechamos o ano com uma posição de caixa confortável, que saltou de R$ 258,9 milhões para R$ 350,9 milhões, representando aproximadamente 70% do endividamento bruto e tendo um total de 44% da dívida no longo prazo. Com respeito ao prazo médio da dívida, chegamos a um total de 16,4 meses. Por moeda, temos um prazo de 8,5 meses para as dívidas em dólar e de 24,2 meses para as dívidas em reais.

Perfil da Dívida

Posição de Caixa e Cronograma da Dívida (R$ mil)

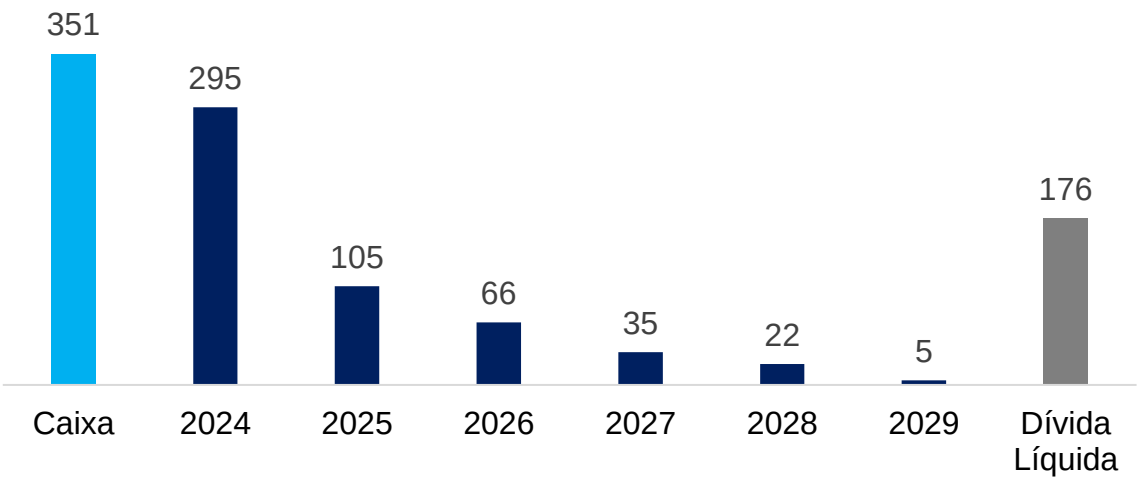

BREAKDOWN DA DÍVIDA

2022

Prazo da Dívida

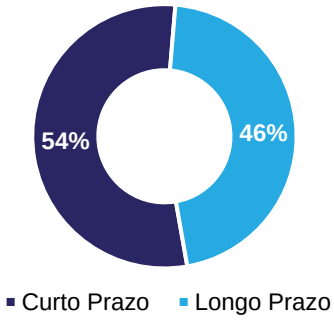

Dívida por moeda

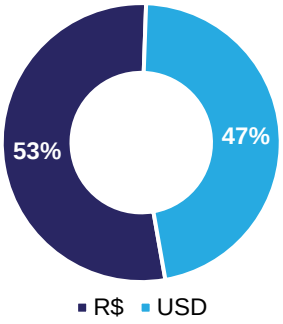

2023

Prazo da Dívida

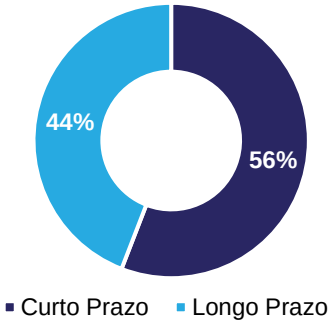

Dívida por moeda

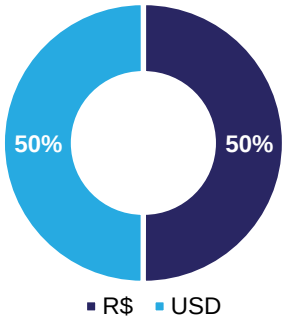

DESTAQUES COMERCIAIS

Receita Bruta R$ 3,3 bilhões
(-14% vs. 2022 R$3,8 bilhões**)**
Receita Líquida: R$ 3,1 bilhões
(-14% vs. 2022 R$ 3,6 bilhões)

Exportamos para 29 países em 2023

 # 6.985 Clientes atendidos

Receita Bruta – R$ milhões

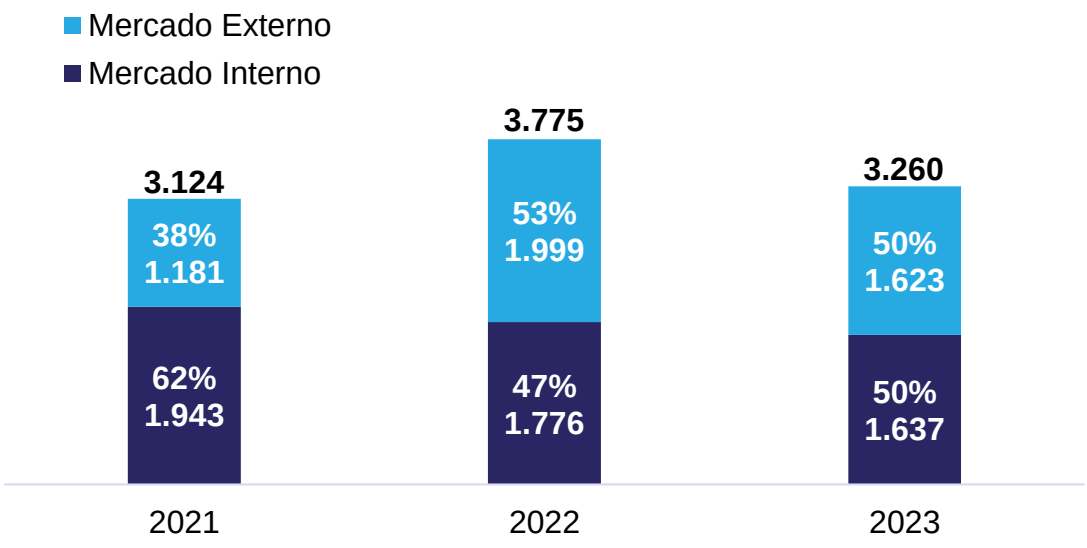

DESTAQUES MERCADO EXTERNO 2023

	Volume	Faturamento
MERCADO EXTERNO:	China: 81,9% Israel: 6,6% Hong Kong: 5,8% Outros: 5,7%	China: 86,5% Israel: 7,2% Hong Kong: 2,8% Outros: 3,6%

CHINA: 57.368 toneladas e USD 278.174 milhões
(-21% vs. 2022 USD 351.082 milhões)

ISRAEL: 4.614 toneladas e USD 22.897 milhões
(+17% vs. 2022 USD 19.538 milhões)

DEMAIS LOCALIDADES: 8.062 toneladas e USD 19.197 milhões
(+12% vs. 2022 USD 17.109 milhões)

Em 2023 a companhia teve um aumento no volume exportado para 70 mil toneladas, 12% acima do ano anterior. Entretanto, nas exportações para a China, nosso principal mercado, tivemos a redução de 21% no faturamento anual, de USD 351 milhões para USD 278 milhões.

Houve a conquista de novas habilitações para países asiáticos, como Singapura e Indonésia, buscando a menor penetração nessa região com alto potencial de demanda.

2023

Participação em Volume

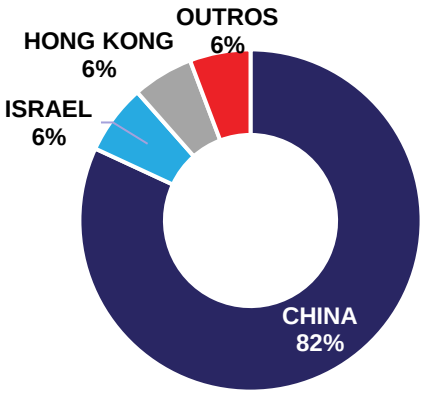

Participação em Faturamento

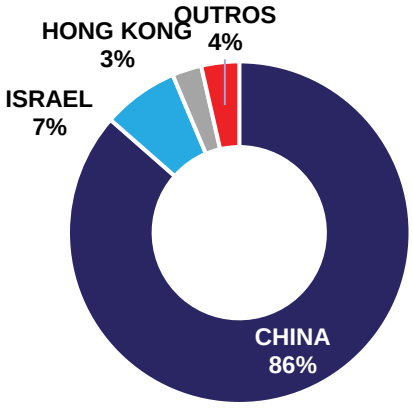

2022

Participação em Volume

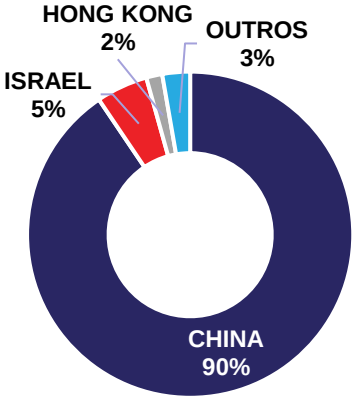

Participação em Faturamento

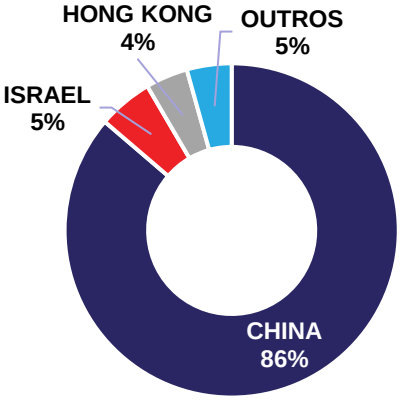

DESTAQUES MERCADO INTERNO 2023



VENDAS: 158.657 toneladas
(+15% vs. 2022 138.370 toneladas)



VENDAS: 4.108 toneladas
(-66% vs. 2022 12.252 toneladas)



LINHAS ESPECIAIS: 13.609 toneladas
(+36% vs. 2022 9.993 toneladas)



52 LOJAS DE AÇOUGUE COMPLETO

No mercado interno, como resultado de nosso posicionamento estratégico, as vendas das linhas de produtos de valor agregado cresceram 36% em 2023. O projeto Açougue Completo teve aumento de 30% no volume vendido em comparação com 2022. Trata-se de um projeto de destaque, que, em parceria com supermercadistas, presta consultoria especializada, diversos treinamentos e planos de ação para melhorar desde a exposição dos produtos até o atendimento ao cliente final. Em 2023, foram atendidos 2.031 clientes com produtos da linha e chegamos ao fim do ano com um total de 52 lojas com serviços técnicos da companhia.

Concentração Carteira Clientes MI

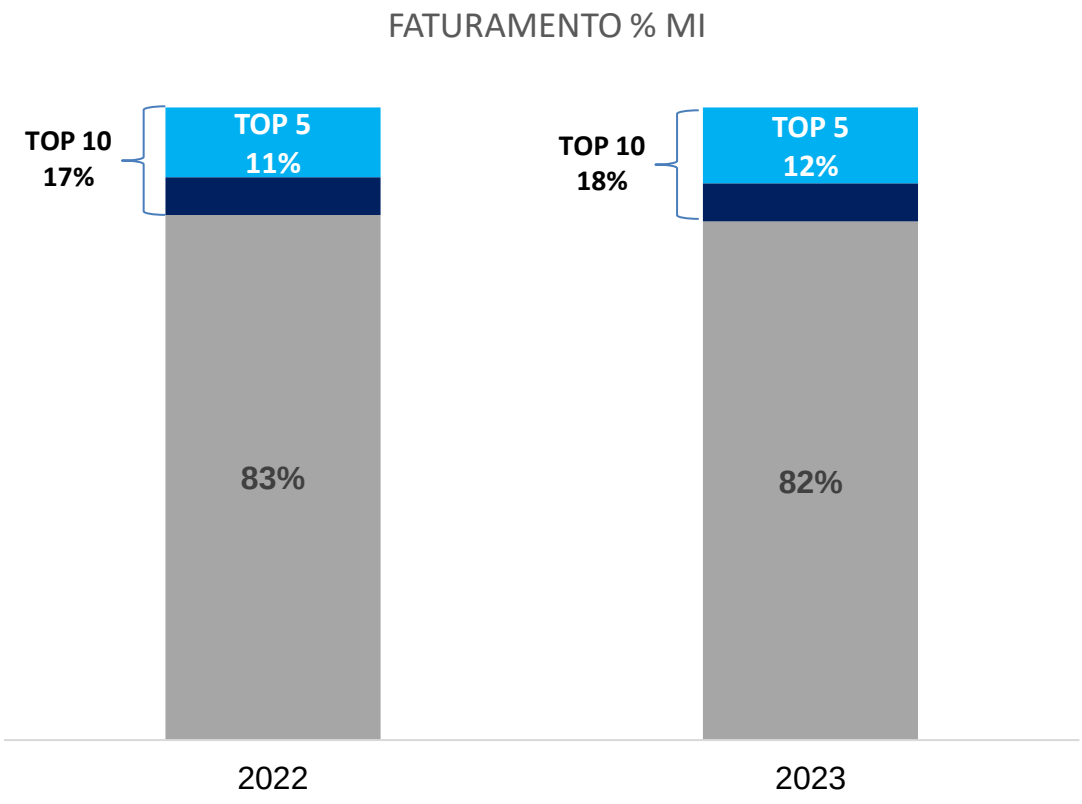

Mantivemos alta liquidez e baixa concentração de carteira. Os 5 maiores clientes da companhia no mercado interno representam apenas 12% do faturamento e os 10 maiores apenas 18%.

DESTAQUES PRODUTIVOS

Unidades Operacionais



Planta Lençóis Paulista/SP

Bovinos
Capacidade Abate: **850 animais/dia**
Area Construída: 21.182 m2
Capacidade de Produção: 359 ton/dia
Capacidade de Armazenamento: 1.824 ton
Colaboradores: 1.170
Início da Operação: 1992

Centro de Distribuição de Bauru-SP

Distribuição para o Varejo do interior/SP
Volume Mensal: 2.000 toneladas
Início da Operação: 2019

Centro de Distribuição de Jandira-SP

Distribuição para o Varejo da Grande/SP
Volume Mensal: 1.500 toneladas
Início da Operação: 2022



Planta São Felix do Xingu/PA*

Bovinos
Capacidade Abate: **700 animais/dia**
Area Construída: 17.720 m2
Capacidade de Produção: 285 ton/dia
Capacidade de Armazenamento: 1.470 ton
Colaboradores: 680
Início da Operação: 2013



Planta Água Azul do Norte/PA

Bovinos
Capac. Abate: **1.200 animais/dia**
Area Construída: 19.618 m2
Capacidade de Produção: 490 ton/dia
Capacidade de Armazenamento: 1370 ton
Colaboradores: 1.230
Início da Operação: 2004

Confinamento Água Azul do Norte - PA

Capacidade: 12.600 animais por ano.
Ciclos: 2 por ano
Terminação: 95 dias

Semiconfinamento São Félix do Xingu - PA

Capacidade: 10.500 animais por ano.
Ciclos: 2,5 por ano
Terminação: 120 dias

DESTAQUES OPERACIONAIS

Bovinos abatidos: 573.314
(+21% vs. 2022 473.769)
Suínos abatidos: 40.869
(-73% vs. 2022 154.040)

Toneladas: 232.963
(+9% vs. 2022 213.347)

Taxa de Ocupação de 85%
(-4pp vs. 2022 89%)

Capex de R$40 milhões com foco na melhoria da eficiência operacional

Nossas fábricas de carne bovina in natura são certificadas no programa Hazard Analysis and Critical Control Point (HACCP) e na norma global de Qualidade e Segurança de Alimentos BRCGS FOOD. As unidades são auditadas por um organismo certificador independente e, em 2023, conquistamos as grades máximas AA+ em Água Azul do Norte, AA em São Félix do Xingu, e grade A+ em Lençóis Paulista. O símbolo + é concedido às unidades que passaram por auditoria não anunciada. A unidade de Lençóis Paulista desde 2022 conta também com a certificação de bem-estar animal Professional Animal Auditor Certification Organization (PAACO).

Melhoria da Eficiência Operacional

O gráfico abaixo compara a taxa de ocupação nos últimos 3 anos, demonstrando a melhora na utilização dos recursos da companhia.

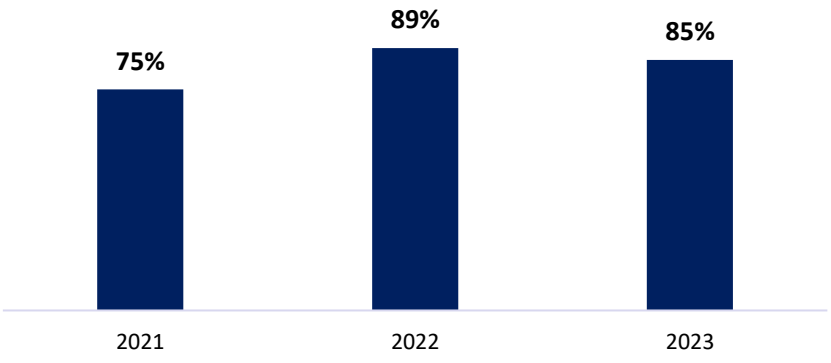

Fornecimento de Matéria-Prima

Bovinos

No que tange a oferta de gado, o cenário de 2023 foi favorável em relação a preços. Foi possível alongar escala de abate devido a maior oferta, o que, junto com a queda na demanda chinesa, derrubou o valor da arroba durante o ano, apesar do aumento no último trimestre.

Preço da arroba bovina

Preço médio do custo de aquisição do gado (em R$/@) de acordo com indicador do boi gordo CEPEA/B3

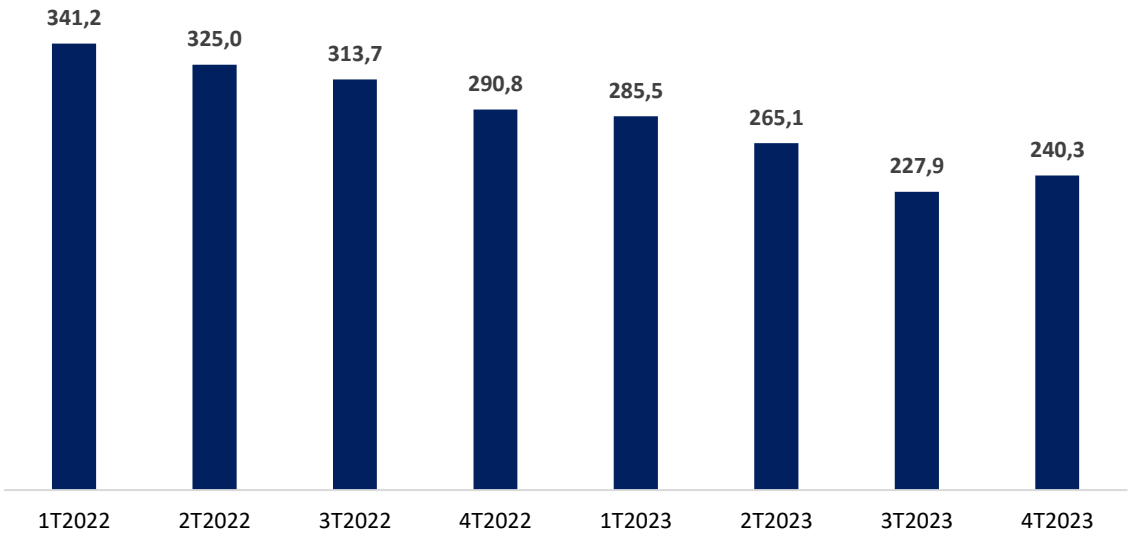

Fonte: CEPEA/B3

Conforme o indicador, a arroba bovina em 2022 teve um custo médio de R$ 317,7 contra R$ 254,7 em 2023, uma redução de 19,8%.

Tivemos o crescimento de 21% no total de cabeças abatidas em 2023, atingindo 573,3 mil cabeças.

A taxa de utilização em 2023 foi de 85% contra 89% no ano de 2022.

Nossos investimentos totalizaram mais de R$ 40 milhões e foram focados no aumento da capacidade operacional, em propiciar à companhia maior agilidade e flexibilidade na produção e na melhoria da eficiência operacional.

Destacamos a seguir os principais investimentos do ano:

- Execução dos investimentos de expansão de abate nas plantas Projeto 1000 em Água Azul do Norte, Projeto 850 em Lençóis Paulistas e Projeto 500 em São Felix do Xingu;
- Finalização da ampliação das câmaras de carcaça para maior capacidade de armazenamento;
- Melhoria no sistema de detecção de Amônia;
- Execução do projeto – Plano Segurança;
- Criação do Laboratório próprio no Pará (AAN) internalizando processos laboratoriais de qualidade.

Permanecemos com a grande vantagem competitiva de estarmos localizados em apenas dois estados e termos nossa Originação bastante concentrada, reduzindo de maneira significativa os custos logísticos da disponibilização dos animais para o abate.

DESTAQUES ESG

Ambiental

Em 2023, tivemos importantes avanços em nossa jornada pela sustentabilidade, com destaque às ações de monitoramento da cadeia produtiva.

Pela 2ª vez consecutiva, atingimos 100% de conformidade nos critérios socioambientais determinados pelo Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) da Pecuária Sustentável, em auditoria supervisionada pelo Ministério Público Federal no Pará. O resultado comprovou que todo o gado adquirido de julho/2020 a dezembro/2021 no bioma Amazônia foi originado de fornecedores diretos que não produziam em áreas de desmatamento, terras indígenas ou unidades de conservação, e que estavam fora da lista de organizações envolvidas com trabalho escravo.

Não restringimos o monitoramento apenas ao Pará, ao contrário, monitoramos 100% dos fornecedores diretos em todos os biomas onde atuamos: Amazônia, Mata Atlântica e Cerrado. Por isso, em julho de 2023, fomos o primeiro frigorífico a implementar o Protocolo de Monitoramento Voluntário de Fornecedores de Gado no Cerrado, coordenado pelas organizações Proforest, Imaflora, e National Wildlife Federation – NWF. O protocolo, até a presente data, está em fase piloto, mas, como já estávamos preparados para as demandas que constam da versão preliminar, decidimos implementar de maneira pioneira.

Visando pela transparência de nossas ações de monitoramento, desde 2020, todas as embalagens de produtos *in natura* comercializados no Brasil e no exterior contam com QR Codes que trazem informações socioambientais sobre a origem do gado. Ao fim de 2023, em mais uma iniciativa inovadora, passamos a informar de qual bioma o gado foi adquirido.

Um dos grandes desafios de nosso setor é viabilizar o monitoramento dos fornecedores indiretos. Nossa meta é chegar a conformidade de 100% dos indiretos até 2030, aplicando os mesmos protocolos endereçados aos

fornecedores diretos. Entretanto, temos a intenção de antecipar para 2025 a mitigação do desmatamento indireto de nível 1, ou seja, aquele originado por fornecedores de nossos fornecedores diretos. Para alcançar esse objetivo, em 2023, por meio do Software Visipec, em parceria com a National Wildlife Federation (NWF), realizamos análises de cruzamento de informações socioambientais de 100% dos indiretos de nível 1 e obtivemos o resultado de 77% de conformidade.

Em um momento importante para dar visibilidade a esse tema, tivemos a oportunidade de compartilhar nossas ações em prol da pecuária sustentável durante o encontro de stakeholders promovido pelo grupo Amsterdam Declarations Partnership, que ocorreu em maio, em Londres.

Comprometidos em levar a todos os stakeholders informações financeiras e relatar nossas ações socioambientais, publicamos o segundo Relatório Anual e de Sustentabilidade da FriGol S.A.

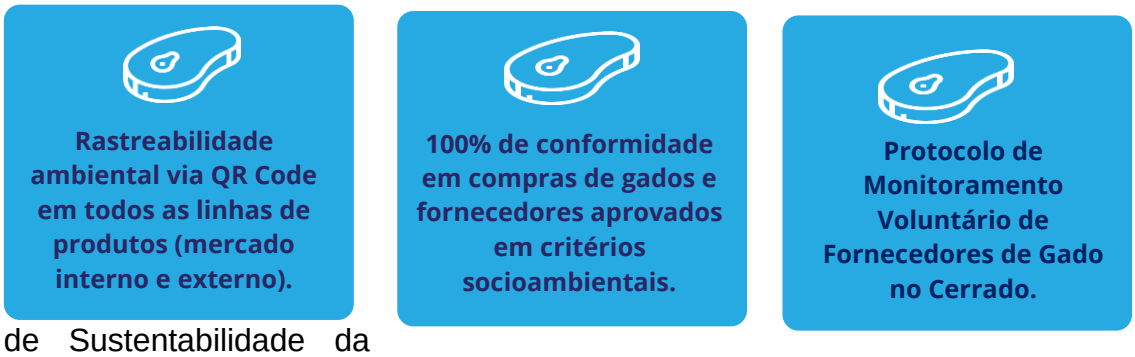

Governança

Para a FriGol, a governança é um dos pilares que sustentarão nosso crescimento em longo prazo. Em 2023, ficamos honrados com a conquista da 2ª posição no ranking do setor de Alimentos e Bebidas, no quesito Governança, no anuário da revista Época Negócios 360°, pois consideramos esse resultado um reflexo das iniciativas que temos desenvolvido nos últimos anos.

Pautados nas melhores práticas de governança, somos signatários do Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção. Nesse sentido, com o objetivo de estabelecer diretrizes que regem as atividades dos colaboradores, acionistas e demais partes interessadas, zelando pela transparência, integridade e conformidade com as leis aplicáveis, e também pelas condutas baseadas em princípios estabelecidos em nosso Código de Ética, em 2023 elaboramos cinco novas nova políticas: Programa de Gestão de Riscos; Política Anticorrupção; Política de Prevenção a Assédio; Política de Relação com a Concorrência; Política de Retenção e Descarte de Dados; e Política de Uso de Mídias Sociais.

Com o auxílio de auditoria interna independe foram realizados até 2023 auditorias nos processos da FriGol, e baseado na Matriz de Riscos vigente desde 2021, identificado melhorias a serem realizadas, para as quais foram elaborados planos de ações que mitigam os riscos da operação e da empresa.

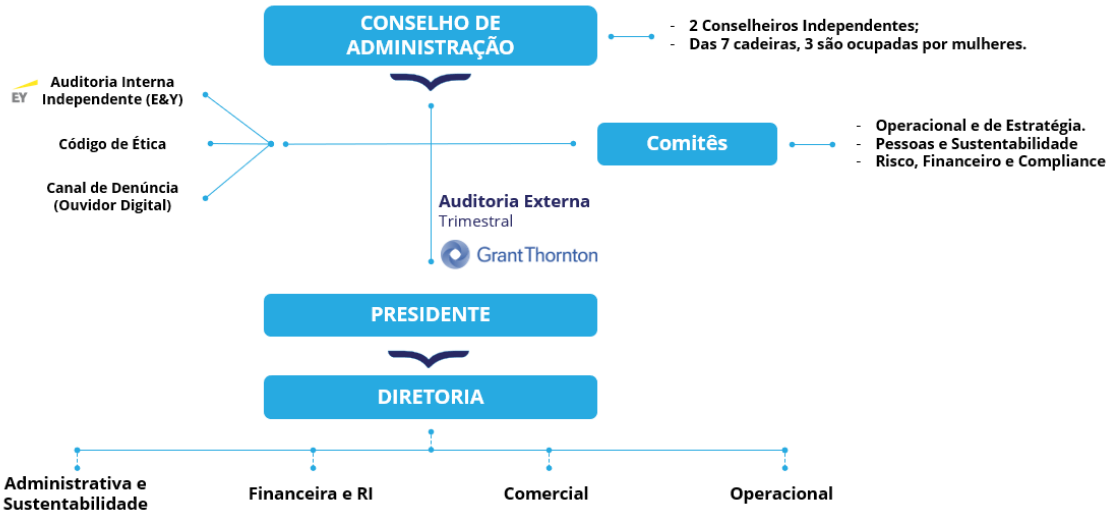

Social

No âmbito social, buscamos fomentar o desenvolvimento das comunidades onde estamos inseridos: Lençóis Paulista (SP), Água Azul do Norte e São Félix do Xingu, no Pará. Por isso, com aportes via lei de incentivos fiscais aplicados

dezembro de 2022, além de doações diretas realizadas em 2023, que, somados ultrapassaram R$ 1 milhão, desenvolvemos ao longo do ano quatro projetos culturais e esportivos patrocinados exclusivamente pela FriGol: Jovem Talento, Moda Inclusiva, A.vantura de Ler e Escola Mágica; além de colaborarmos com o Sempre Vôlei e diversas outras instituições. Em adicional, destinamos recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMCAD) e ao Fundo Municipal do Idoso (FMID) dessas cidades.

Com a expansão de nossa produção em 2023, houve a oportunidade de geração de emprego, com crescimento de cerca de 20% da mão de obra contratada diretamente. Com o viés também social, ampliamos a contratação de refugiados venezuelanos, que teve inicio em 2022. Com a parceria de ONGs, mais de 380 venezuelanos que chegaram à Roraima foram contratados para trabalhar em nossas três unidades. Oferecemos treinamento, moradia e outros benefícios para auxiliá-los a se estabelecerem no país e também preparamos nossa liderança para recepcioná-los e acolhê-los.

Valorizamos nossos colaboradores, por isso, em 2023 realizamos uma pesquisa de clima com o apoio da consultoria global GPTW (Great Place to Work). A partir dos resultados, estamos implementando ações para tornar a FriGol uma empresa cada vez melhor para se trabalhar.

Em paralelo, em meio à rápida expansão do número de colaboradores, desenvolvemos um programa de Cultura Organizacional. Realizamos ao longo do ano uma série de campanhas, com destaque ao segundo ano da campanha “#Segurança é Inegociável”, que resultou nos melhores índices de segurança do trabalho já registrados na empresa, e ao “Programa Eficiência – A FriGol Ganha e Você Também”, que premia colaboradores que contribuem para melhorar a eficiência na empresa.

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

Av. Luiz Eduardo Toledo Prado, 870 - 6º andar, Sala 602 - Vila do Golf, Ribeirão Preto (SP) Brasil

T +55 16 3103-8940

Aos Acionistas e Administradores da
Frigol S.A.
Ribeirão Preto – SP

Opinião sobre as demonstrações contábeis

Examinamos as demonstrações contábeis da Frigol S.A. (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Frigol S.A. em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião sobre as demonstrações contábeis

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”.
Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2024 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Outros assuntos

Informação suplementar – Demonstrações do Valor Adicionado (DVA)

As demonstrações contábeis acima referidas incluem as Demonstrações do Valor Adicionado (DVA), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado (DVA). Com base em nossa auditoria, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações do valor adicionado não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e de forma consistente em relação às informações contábeis tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as informações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

© 2024 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia;
- Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional; e
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, 01 de março de 2024

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

Marcelo Castro Valentini
Contador CRC 1SP-239.472/O-2

© 2024 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Frigol S.A.

Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais)

ATIVO

	Notas	31/12/2023	31/12/2022
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	6	350.916	258.925
Contas a receber de clientes	7	171.822	224.766
Estoques	9	109.512	94.100
Ativo biológico	9.1	10.898	20.769
Impostos a recuperar	10	123.818	102.939
Adiantamentos a fornecedores	-	4.356	3.073
Derivativos a receber	31	5.297	2.498
Outros créditos	8	10.519	10.035
Total do ativo circulante		787.138	717.105
Ativo não circulante			
Impostos a recuperar	10	78.314	61.615
Impostos fiscais diferidos	11	46.656	26.687
Depósitos judiciais	25	4.102	3.406
Adiantamentos a fornecedores	-	2.183	2.183
Partes relacionadas	13	5.055	10.531
Outros créditos	8	14.009	15.882
		150.319	120.304
Imobilizado	14	270.197	265.619
Intangível	15	1.067	1.116
Direito de uso	19	24.517	10.416
		295.781	277.151
Total do ativo não circulante		446.100	397.455
Total do ativo		1.233.238	1.114.560

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Frigol S.A.

Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Notas	31/12/2023	31/12/2022
Passivo circulante			
Fornecedores	16	201.241	130.302
Fornecedores - partes relacionadas	13 / 16	2.221	873
Empréstimos, financiamentos e debêntures	18	294.547	283.998
Arrendamentos a pagar	19	9.868	1.387
Salários e encargos sociais a pagar	20	42.361	52.477
Impostos e contribuições a recolher	21	20.268	8.832
Adiantamentos de clientes	17	46.743	38.139
Indenizações cíveis a pagar	22	1.355	1.305
Juros sobre o capital próprio a pagar	23	16.510	5.659
Dividendos a pagar	24	3.581	21.975
Derivativos a pagar	31	63	-
Outras contas a pagar	-	1.836	2.326
Total do passivo circulante		640.594	547.273
Passivo não circulante			
Empréstimos, financiamentos e debêntures	18	232.607	240.819
Impostos e contribuições a recolher	21	14.162	16.166
Arrendamentos a pagar	19	14.203	9.397
Provisões para riscos processuais	25	3.981	4.041
Indenizações cíveis a pagar	22	4.273	5.766
Outras contas a pagar	-	1.433	1.630
Total do passivo não circulante		270.659	277.819
Patrimônio líquido	26		
Capital social	-	126.935	126.935
Reserva legal	-	11.330	9.577
Reserva de reavaliação	-	7.819	8.100
Ajustes de avaliação patrimonial	-	2.222	2.304
Reservas de incentivos fiscais	-	169.292	137.268
Outros resultados abrangentes	-	3.323	3.041
Reserva de lucro	-	1.064	2.243
Total do patrimônio líquido		321.985	289.468
Total do passivo e patrimônio líquido		1.233.238	1.114.560

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Frigol S.A.

Demonstrações do resultado
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais)

	Notas	31/12/2023	31/12/2022
Receita operacional líquida	27	3.086.919	3.574.354
Custo dos produtos vendidos	28	(2.673.483)	(2.999.274)
Lucro bruto		413.436	575.080
Despesas gerais e administrativas	28	(92.224)	(99.978)
Despesas de vendas	28	(244.538)	(254.877)
Outras despesas	28	(3.083)	(1.975)
Outras receitas	28	51.658	17.469
Total de despesas adm., gerais e vendas		(288.187)	(339.361)
Resultado antes do resultado financeiro e impostos		125.249	235.719
Resultado financeiro líquido	29	(82.058)	(61.104)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro		43.191	174.615
Imposto de renda e contribuição social - corrente	11	(8.395)	(47.546)
Imposto de renda e contribuição social - diferido	11	19.969	7.251
Resultado das operações continuadas		54.765	134.320
Resultado das operações descontinuadas	31	(277)	(1.410)
Lucro líquido do exercício		54.488	132.910
Lucro por ação	32	0,46	1,12

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Frigol S.A.

Demonstrações do resultado abrangente
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais)

	31/12/2023	31/12/2022
Lucro líquido do exercício	54.488	132.910
Outros resultados abrangentes		
Realização da reserva de reavaliação	363	372
Contrapartida de ajustes em operações de *hedge*	(282)	(4.737)
Resultado abrangente do exercício	54.569	128.545

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Frigol S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva Legal	Reserva de lucro	Reserva de Incentivos Fiscais	Reserva de reavaliação	Ajuste de avaliação patrimonial	Outros resultados abrangentes	Lucros/ (prejuízos) acumulados	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2022	126.935	3.575	-	55.980	8.391	2.386	(1.696)	-	195.571
Reserva legal	-	6.002	-	-	-	-	-	(6.002)	-
Realização da reserva de reavaliação	-	-	-	-	(291)	-	-	291	-
Constituição de reserva de incentivo fiscal	-	-	-	81.288	-	-	-	(81.288)	-
Realização do custo atribuído sobre o ativo imobilizado	-	-	-	-	-	(82)	-	82	-
Reservas de incentivos fiscais a constituir	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos	-	-	-	-	-	-	-	(30.879)	(30.879)
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	(12.871)	(12.871)
Contrapartida dos ajustes de operações de *hedge*	-	-	-	-	-	-	4.737	-	4.737
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	132.910	132.910
Saldos em 31 de dezembro de 2022	126.935	9.577	-	137.268	8.100	2.304	3.041	2.243	289.468
Saldos em 1º de janeiro de 2023	126.935	9.577	-	137.268	8.100	2.304	3.041	2.243	289.468
Reserva legal	-	1.753	-	-	-	-	-	(1.753)	-
Realização da reserva de reavaliação	-	-	-	-	(281)	-	-	281	-
Realização do custo atribuído sobre o ativo imobilizado	-	-	-	-	-	(82)	-	82	-
Reservas de incentivos fiscais	-	-	-	32.024	-	-	-	(32.024)	-
Dividendos	-	-	-	-	-	-	-	(2.830)	(2.830)
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	(19.423)	(19.423)
Contrapartida dos ajustes de operações de *hedge*	-	-	-	-	-	-	282	-	282
Reversão de reservas de lucros	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	54.488	54.488
Saldos em 31 de dezembro de 2023	126.935	11.330	-	169.292	7.819	2.222	3.323	1.064	321.985

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Frigol S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais)

	31/12/2023	31/12/2022
Atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	54.488	132.910
Depreciação e amortização	20.604	15.058
Ativo biológico	9.035	(2.313)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(19.969)	(7.251)
Juros e variação cambial sobre empréstimos e financiamentos	53.446	47.911
Provisão de participação nos resultados	(21.000)	18.357
Provisão para perdas de crédito esperadas	1.711	1.948
Realização da provisão para realização dos estoques	(1.912)	547
Valor líquido das baixas do ativo imobilizado	570	211
Provisões para riscos processuais	(60)	(795)
Contrapartida dos ajustes de operações de *hedge*	282	4.736
Variação líquida do direito de uso/arrendamento a pagar	-	281
	97.195	211.600
Aumento líquido/(diminuição) nos ativos e passivos operacionais		
Contas a receber de clientes	48.347	(95.478)
Estoques	(12.664)	(3.772)
Impostos a recuperar	(37.578)	(78.632)
Adiantamentos a fornecedores	(1.283)	1.832
Outras contas a receber	(1.410)	(14.261)
Depósitos judiciais	(696)	(663)
Fornecedores	70.939	(7.243)
Salários e encargos sociais a pagar	10.884	9.406
Impostos e contribuições a recolher	9.432	(2.310)
Outras contas a pagar	(2.066)	(1.232)
Adiantamentos de clientes	8.604	(1.155)
Reclassificação do direito de uso	13.406	-
Caixa oriundo das atividades operacionais	203.110	18.092
Atividades de investimento		
Aquisição imobilizado/intangível, líquido	(36.323)	(40.297)
Aquisição de direito de uso	(3.482)	-
Caixa aplicado nas atividades de investimento	(39.805)	(40.297)
Atividades de financiamento		
Captação de empréstimos e financiamentos	1.136.785	1.598.942
Pagamento de empréstimos e financiamentos - principal	(1.112.061)	(1.345.150)
Pagamento de empréstimos e financiamentos - juros	(70.931)	(40.398)
Partes relacionadas	9.710	(3.664)
Pagamento de juros sobre o capital próprio	(8.572)	(13.485)
Pagamento de dividendos	(21.224)	(8.904)
Pagamento de arrendamento a pagar	(5.021)	(3.167)
Caixa oriundo das atividades de financiamento	(71.314)	184.174
Aumento de caixa e equivalentes de caixa	91.991	161.969
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	258.925	96.956
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	350.916	258.925
Aumento de caixa e equivalentes de caixa	91.991	161.969

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Frigol S.A.

Demonstrações do valor adicionado
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais)

	31/12/2023	31/12/2022
Receitas		
Venda de mercadorias e produtos	3.258.067	3.773.354
Receita da prestação de serviços	413	1.239
Outras receitas	8.094	-
	3.266.574	3.774.593
Insumos adquiridos de terceiros		
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços prestados	(2.673.483)	(2.999.274)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(110.543)	(240.392)
	(2.784.026)	(3.239.666)
Valor adicionado bruto	482.548	534.927
Depreciações e amortizações	(20.606)	(15.058)
Valor adicionado líquido produzido	461.942	519.869
Valor adicionado recebido em transferência		
Receitas financeiras	124.656	181.575
Valor adicionado total a distribuir	586.598	701.444
Distribuição do valor adicionado		
Pessoal e encargos	172.821	137.671
Remuneração direta	143.896	111.847
Benefícios	16.134	16.624
FGTS	12.791	9.200
Impostos, taxas e contribuições	143.850	180.035
Federais (incluindo IOF)	53.932	90.762
Estaduais	89.535	88.752
Municipais	383	521
Remuneração de capitais de terceiros	215.438	250.827
Juros	206.819	242.679
Aluguéis	8.619	8.148
Remuneração de capitais próprios	54.489	132.911
Juros sobre o capital próprio	19.423	12.871
Dividendos	2.830	30.879
Lucros/Prejuízos retidos	32.236	89.161
Valor adicionado total distribuído	586.598	701.444

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais)

1. Contexto operacional

1.1. Geral

A Companhia foi constituída em 1º de julho de 1992, sob a denominação de Frigol Comercial Ltda., tendo como objeto social o abate de animais bovinos e suínos, industrialização, importação, exportação e comércio atacadista de carnes bovinas e suínas. Em 14 de agosto de 2009, os acionistas aprovaram por unanimidade a transformação do tipo jurídico da Companhia, passando de Frigol Comercial Ltda. para Frigol S.A., aprovando também a consolidação do novo estatuto social e elegendo seus diretores executivos. Com a aprovação da transformação do tipo societário, a Companhia converteu as quotas representativas do capital social em ações pelo mesmo valor, não havendo, portanto, qualquer tipo de alteração no capital social da Companhia.

A Companhia é formada por 100% de capital nacional. Em 09 de novembro de 2020, por meio da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (Jucesp) sob nº 531.590/20-3 de 11 de dezembro de 2020, foi alterada sua Sede, que passou a ser situada na Rua Ana Neri, nº 392, bairro Vila Maria Cristina CEP 18.681-160 no Município e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, e que se destina às atividades administrativas.

São três plantas produtivas em Lençóis Paulista – SP, sendo uma de abate de bovinos, outra de suínos e uma graxaria responsáveis pelo abastecimento do comércio exterior e todo o interior do Estado de São Paulo e sua Capital. Possui também duas plantas no Estado do Pará nos municípios de Água Azul do Norte e São Félix do Xingu para abate de bovinos e responsável por abastecer as regiões Nordeste e Sudeste do Brasil, além do mercado externo.

Possui, ainda, operações terceirizadas em Centros de Distribuição nas cidades de Bauru e Jandira, no Estado de São Paulo. O CD de Bauru está localizado na Rodovia Marechal Rondon, Km 348, Núcleo Residencial Edison Bastos Gasparini, utilizado para armazenagem e distribuição para o mercado interno focado na distribuição no varejo do interior do Estado de São Paulo. O CD de Jandira está localizado na Via de Acesso João de Góes, nº 1701 no Jardim Alvorada, utilizado para armazenagem e distribuição para o mercado interno focado na distribuição no varejo na Capital Paulista, Litorais Norte e Sul e Interior.

Exerce também a exploração da atividade agropecuária nas propriedades denominadas fazenda Maguari e fazenda São Félix do Xingu situadas no Município de São Félix do Xingu/PA, e ainda na fazenda Santo Expedito localizada no Município de Água Azul do Norte/PA, as quais são utilizadas nas operações de cria, recria e engorda de bovinos, bem como atividades de confinamento e semiconfinamento de bovinos.

1.2. Principais eventos ocorridos no exercício

a) Em 18 de janeiro de 2023, foi aprovada em AGE a reeleição do Membro do Conselho de Administração, Sr. Britaldo Pedrosa Soares para o cargo de Conselheiro Independente com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as demonstrações contábeis da Companhia, relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024, nos termos do Artigo 146, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/1976;

b) Em 31 de janeiro de 2023, foi aprovada em ARCA, após discussão, os Conselheiros decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições:

b.1) Aprovar a política de CAPEX da Companhia, a qual foi assinada pela totalidade dos membros do Conselho de Administração neste ato e encontra-se arquivada na sede da Companhia;

b.2) Aprovar, nos termos do capítulo décimo da política vigente, a revisão da política de gestão de risco de crédito, mercado e liquidez da Companhia, a qual foi assinada pela totalidade dos membros do Conselho de Administração neste ato e encontra-se arquivada na sede da Companhia.

c) Em 06 de fevereiro de 2023, foi aprovada em ARD a abertura da filial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, situada na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, conjuntos 1016 e 1017, Edifício Capital Corporate Offices, Vila São Francisco (Zona Sul), destinado as atividades administrativas e de escritório;

d) Em 1º de março de 2023, foi aprovada em AGO após o exame das matérias e discussão constantes da ordem do dia, foi deliberado e aprovado pela acionista:

d.1) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, as demonstrações contábeis da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes da Grant Thornton Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022;

d.2) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, o relatório da administração e as contas dos administradores relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022;

d.3) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a proposta da administração para destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022:

d.3.1) Consignar o pagamento a Acionista da Companhia de juros sobre capital próprio correspondente, no montante bruto de R$ 12.871 (doze milhões, oitocentos e setenta e um mil), calculados até a data-base do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022:

d.3.1.1) O valor de R$ 6.213 (seis milhões, duzentos e treze mil), já foi declarado e pago, conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 20 de julho de 2022 e ratificado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 05 de setembro de 2022; e

d.3.1.2) O saldo residual de juros sobre capital próprio, ora declarados, no montante de R$ 6.658 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil), será pago em moeda corrente nacional, parceladamente, e ocorrerá até o término do exercício social do ano de 2023.

d.3.2) Consignar a distribuição de dividendos a Acionista da Companhia correspondente ao montante de R$ 30.879 (trinta milhões oitocentos e setenta e nove mil), a título de dividendos obrigatório e dividendos adicionais:

d.3.2.1) O valor de R$ 8.904 (oito milhões, novecentos e quatro mil) já foi declarado e distribuído a título de dividendos intercalares, conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 20 de julho de 2022 e retificado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 05 de setembro de 2022; e

d.3.2.2) O saldo residual de dividendos, ora declarados, no montante de R$ 21.975 (vinte e um milhões, novecentos e setenta e cinco mil), será pago em moeda corrente

nacional, parceladamente, e ocorrerá até o término do exercício social do ano de 2023.

d.3.3) Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, parceladamente, e ocorrerão até o término do exercício social do ano de 2023, conforme cronograma a ser fixado pela Diretoria Executiva e informado a Acionista;

d.4) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a fixação da remuneração global do ano de 2023 dos Administradores da Companhia no valor de até R$ 12.705 (doze milhões setecentos e cinco mil) incluídos todos os benefícios e encargos, sendo: R$ 8.524 (oito milhões quinhentos e vinte e quatro mil), vinculados à remuneração da Diretoria Executiva e R$ 4.181 (quatro milhões cento e oitenta e um mil) vinculados à remuneração do Conselho de Administração, referidos valores referem-se ao exercício compreendido entre janeiro e dezembro de 2023.

e) Em 21 de março de 2023 conselho de administração deliberou pela remuneração avais dados em dívidas da companhia. Os pagamentos terão início em abril e se encerram-se no mês dezembro de 2023;

f) Em 06 de abril de 2023, foi aprovada em ARD a abertura da filial no Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, situada na Rua Goiás, nº 47, Lote 261 da Quadra 02. Setor Vila Nova, destinado a atividade de depósito fechado;

g) Em 05 de junho de 2023, foi aprovada em ARCA a reeleição do membro da diretoria executiva p Sr. Pedro Aristides Bordon Neto, para cargo de diretor com novo prazo de gestão a partir de 15 de junho de 2023 até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 146, § 1º, da Lei nº 6.404/76;

h) Em 11 de agosto de 2023, a companhia obteve consentimento sobre a quebra das cláusulas contratuais da 1ª e 2ª emissão de debentures e certificado de recebíveis do agronegócio (CRA) do 2º trimestre para o descumprimento atual e alteração dos níveis de avaliação para este trimestre tendo em vista o novo contexto econômico do setor;

i) No ano de 2023 a Companhia fez uma readequação em seu quadro de colaboradores o que impactou em maior custo de salários, verbas rescisórias e encargos sociais no trimestre comparado ao mesmo exercício de 2022. Apesar da redução do quadro a Companhia mantém o padrão de eficiência operacional. O impacto no resultado está divulgado na Nota Explicativa nº 28.

j) Em 30 de novembro de 2023, foi aprovada em ARCA a destituição sem justa causa do membro da diretoria executiva o Sr. Pedro Aristides Bordon Neto o qual exercia o cargo de diretor comercial e marketing;

k) Em 13 de dezembro de 2023, foi aprovada em AGE conforme segue:

k.1). Aprovar a celebração de operação financeira para negociação de valores de Superveniência Ativa da Companhia caracterizado pelos créditos tributários em discussão nos autos do Mandado de Segurança nº 5028609-86.2018.4.03.6100, em trâmite perante o Superior Tribunal de Justiça, impetrado pela Frigol S.A. visando o reconhecimento do direito à exclusão de incentivos e benefícios fiscais de Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadoria (“ICMS”) da base de cálculo do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (“IRPJ”) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (“CSLL”), bem como a restituição do IRPJ e da CSLL recolhidos a maior em razão daquela indevida inclusão do ICMS, através da celebração de Escritura Pública de Cessão de Crédito;

k.2). Aprovar a concessão de poderes aos diretores da Companhia para praticarem todos os atos, bem como, negociem todas as demais condições e regras específicas que se fizerem necessários para efetivação da alienação do ativo deliberado no item k.1 retro.

l) Em 15 de dezembro de 2023, foi aprovada em ARCA a reeleição dos membros da Diretoria Executiva:

l.1). Aprovar a reeleição do membro da Diretoria Executiva, Sr. José Eduardo de Oliveira Miron, para o cargo de Diretor Presidente com novo prazo de gestão com início em 04 de janeiro de 2024 e término em 03 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia.

l**.2)**. Aprovar a reeleição do membro da Diretoria Executiva, Sr. Carlos Eduardo Simões Correa, para o cargo de Diretor sem designação específica com novo prazo de gestão com início em 04 de janeiro de 2024 e término em 03 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia.

l**.3)**. Aprovar a reeleição do membro da Diretoria Executiva, Sr. Orlando Henrique Negrão, para o cargo de Diretor sem designação específica com novo prazo de gestão com início em 04 de janeiro de 2024 e término em 03 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia.

l**.4)** Os Diretores, ora reeleitos, comprovaram o preenchimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei nº6.404/76.

l.5) Os Diretores, ora reeleitos, tomarão posse de seus mandatos até a data de 04 de janeiro de 2024 para exercerem o cargo de Diretores da Companhia e serão investidos nos poderes necessários ao exercício de suas atribuições, mediante a assinatura dos correspondentes termos de posse que também serão lavrados no livro de Registro de Atas das Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

m) Em 26 de dezembro de 2023, foi aprovada em Ata de Assembleia Geral Extraordinária (AGE), o destaque de juros sobre o capital próprio no valor bruto de R$ 19.423, correspondente a R$ 0,164179293133462 por ação ordinária, após a dedução do imposto de renda na fonte na alíquota de 15%, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 9º, da Lei n.º 9.249/95, o valor líquido será de R$ 16.510, correspondente a R$ 0,139552399180348 por ação ordinária. O pagamento a Acionista ocorrerá conforme deliberação oportuna, em conformidade com o consentimento do credor do CRA e após a aprovação do waiver.

2. Base de elaboração

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e incorporam as alterações trazidas pelas Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09 e os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Afirmamos que todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas pela administração da Companhia na sua gestão.

A diretoria executiva da Companhia autorizou a emissão das demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2023, em 01 de março de 2024.

a) Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor, exceto pela valorização de certos ativos e passivos como instrumentos financeiros, os quais são mensurados pelo valor justo.

b) Moeda funcional e moeda de apresentação

A moeda funcional de uma entidade é a moeda do ambiente econômico primário em que ela opera. Ao definir a moeda funcional de cada uma de suas subsidiárias a administração considerou qual a moeda que influencia significativamente o preço de venda de seus produtos e serviços, e a moeda na qual a maior parte do custo dos seus insumos de produção é pago ou incorrido. As demonstrações contábeis são apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia.

c) Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as normas do CPC exige que a administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas.
Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

As informações referentes ao uso de estimativas e julgamentos adotados e que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Nota Explicativa nº 07 – Provisão para perdas de crédito esperadas;
- Nota Explicativa nº 11 – Ativos e passivos fiscais diferidos;
- Nota Explicativa nº 14 – Definição da vida útil dos bens do ativo imobilizado e sua recuperabilidade;
- Nota Explicativa nº 25 – Provisão para riscos processuais; e
- Nota Explicativa nº 30 – Instrumentos financeiros.

As informações sobre incertezas sobre premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar um ajuste material dentro do próximo exercício financeiro estão incluídas nas notas explicativas adiante.

3. Resumo das principais práticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes a seguir têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações contábeis:

a) Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios. A receita de venda de produtos é reconhecida quando seu valor for mensurável de forma confiável e todos os riscos e benefícios foram transferidos para o comprador.

b) Moeda estrangeira

i) Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações. Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no começo do exercício, ajustado por juros e pagamentos efetivos durante o exercício, e o custo amortizado em moeda estrangeira à taxa de câmbio no final do exercício de apresentação. Ativos e passivos não monetários denominados em moedas estrangeiras que são mensurados pelo valor justo são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi apurado.

As diferenças de moedas estrangeiras resultantes na reconversão são reconhecidas no exercício. Itens não monetários que sejam medidos em termos de custos históricos em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio apurada na data da transação.

c) Instrumentos financeiros

i) Ativos financeiros não derivativos

Os instrumentos financeiros ativos podem ser classificados nas seguintes categorias específicas: valor justo por meio dos resultados (VJR residual), Valor justo por meio de outros resultados abrangentes (Vjora), valor justo por meio de outros resultados abrangentes para instrumento de patrimônio e custo amortizado. A classificação depende da natureza e finalidade dos instrumentos financeiros ativos e é determinada na data do reconhecimento inicial.

Os saldos desses ativos financeiros da Companhia são formados por caixa e equivalentes de caixa (Nota Explicativa nº 6), operações a receber e outras contas a receber (Nota Explicativa nºs 7 e 8), sendo os principais critérios adotados descritos como segue:

ii) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação.

iii) Passivos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece os empréstimos na data em que foram originados. Todos os outros passivos financeiros (incluindo passivos designados pelo valor justo registrado no resultado) são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retirada, cancelada, vencida e paga.

Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tem o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e quitar o passivo simultaneamente.

A Companhia tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: empréstimos e financiamentos, fornecedores, outras contas a pagar e mútuos financeiros entre partes relacionadas.

Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis.

Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

iv) Capital social

Ações ordinárias

Ações ordinárias da Companhia são classificadas como patrimônio líquido.

d) Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, ajustados ao valor de mercado e das eventuais perdas, quando aplicável. Inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção, transformação e outros custos incorridos em trazê-lo às suas localizações e condições disponíveis para venda.

Provisão para obsolescência, ajuste a valor líquido de realização e itens deteriorados são registrados quando necessário. As perdas ocorridas no curso normal da produção são partes integrantes do custo de produção, as perdas anormais, se houver, são reconhecidas diretamente como despesa do exercício.

e) Imobilizado

i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperáveis (*impairment*) acumuladas.

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria Companhia incluiu custos de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessários para que

esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela administração, e custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis para os quais a data de início para a capitalização seja 1º de janeiro de 2009 ou data posterior a esta, quando este for material.

A Companhia optou por reavaliar os ativos imobilizados pelo custo atribuído (*deemed cost*). Cabe destacar que, a Companhia contratou peritos avaliadores especializados para verificação do custo atribuído (*deemed cost*) de seus bens, para confronto com os valores registrado e controle da mais-valia o que foi resultante para decisão da administração em registrar o custo atribuído (*deemed cost*).

Os efeitos do custo atribuído aumentaram o ativo imobilizado, tendo como contrapartida o patrimônio líquido, líquido dos efeitos fiscais (veja Nota Explicativa nº 14).

A adoção do valor justo como custo atribuído do ativo imobilizado causou um aumento não relevante na despesa de depreciação nos exercícios futuros, motivo pelo qual a Companhia não alterará sua política de dividendos.

Gastos decorrentes de reposição de um componente de um item do imobilizado são contabilizados separadamente, incluindo inspeções e vistorias, e classificados no ativo imobilizado. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas no resultado.

ii) Custos subsequentes

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Companhia e que o seu custo pode ser medido de forma confiável.
O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

iii) Depreciação

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual.

A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas, para o exercício corrente e comparativo, são as seguintes:

Descrição	Média ponderada anual
Máquinas e equipamentos	6,89
Instalações industriais	17,05
Móveis e utensílios	4,97
Veículos	3,22
Imóveis e edifícios	32,68
Equipamentos de informática	3,09
Aeronave	3,00
Ferramentas	6,21
Animais de tração	1,00

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de exercício social e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

O saldo da reserva de reavaliação, conforme facultado pela Lei nº 11.638/07 e mencionado na Nota Explicativa nº 14, será mantido até sua completa amortização, por depreciação integral ou alienação dos bens.

f) Arrendamentos

Os contratos são considerados como arrendamentos quando atender a ambas as condições a seguir:

- Um ativo identificável e tangível; e
- O direito de controle do uso do ativo durante o contrato.

O ativo de direito de uso é inicialmente mensurado pelo custo e compreende o montante inicial do passivo de arrendamento ajustado por qualquer benfeitoria efetuada antes do início do contrato.

O ativo de direito de uso é depreciado subsequentemente usando o método linear desde a data de início até o final da vida útil do direito de uso ou término do prazo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é inicialmente mensurado pelo valor presente dos pagamentos não efetuados. O passivo de arrendamento é mensurado subsequentemente pelo custo amortizado utilizando como base o índice previsto e acumulado no exercício anual do (IGPM). Em caso de falta deste índice, o reajuste terá como base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel.

Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos de arrendamento.

g) Intangível

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável.

Intangíveis gerados internamente, excluídos os valores capitalizados de gastos com desenvolvimento de produtos, são reconhecidos no resultado do exercício.

Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados de acordo com sua vida útil econômica estimada e, quando são identificadas indicações de perda de seu valor recuperável, submetidos a teste de avaliação do valor recuperável. Os ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, porém, são submetidos a teste anual de redução do seu valor recuperável.

i) Software

As licenças de programas de computador (software) e de sistemas de gestão empresarial adquiridas são registradas pelo custo e os gastos associados à manutenção destas são reconhecidos como despesas quando incorridos.

h) Redução ao valor recuperável (*impairment*)

i) Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável.

A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título.

Ao avaliar a perda de valor recuperável a Companhia utiliza tendências históricas da probabilidade de inadimplência, do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da administração quanto às premissas se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

Uma redução do valor recuperável com relação a um ativo financeiro medido pelo custo amortizado é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos futuros fluxos de caixa estimados descontados à taxa de juros efetiva original do ativo.

As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão contra recebíveis, quando aplicável. Os juros sobre o ativo que perdeu valor continuam sendo reconhecidos através da reversão do desconto. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição na perda de valor é revertida e registrada no resultado.

A administração da Companhia não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade para ativos financeiros.

ii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não a propriedade para investimento, estoques e Imposto de Renda e Contribuição Social diferido são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

No caso de ágio e ativos intangíveis com vida útil indefinido ou ativo intangível em desenvolvimento que ainda não estejam disponíveis para uso, o valor recuperável é estimado todo ano na mesma época.

O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes através da taxa de desconto antes de impostos que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao exercício de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo.

Quanto a outros ativos, as perdas de valor recuperável reconhecidas em exercícios anteriores são avaliadas a cada data de apresentação para quaisquer indicações de que a perda tenha aumentado diminuída ou não mais exista. Uma perda de valor é revertida caso tenha havido uma mudança nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável. Uma perda por redução ao valor recuperável é revertida somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

i) Instrumentos financeiros derivativos

Os instrumentos financeiros foram reconhecidos de acordo com a NBC TG 48 (IFRS 9) – Instrumentos financeiros, conforme Deliberação CVM 763/16. O reconhecimento desses ativos e passivos são registrados quando a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos e são reconhecidos pelo valor justo por meio do resultado, por quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis.

A Companhia classifica os ativos financeiros como subsequentemente mensurados ao:

- **Reconhecimento pelo custo amortizado**

  Os valores em contas a receber e demais recebíveis são classificados como custo amortizado, valores a receber de clientes são de curto prazo já deduzidos as perdas esperadas reconhecidos no resultado. O valor contábil dos empréstimos e financiamentos estão contabilizadas as taxas efetivas de juros.

- **Valor justo por meio de outros resultados abrangentes**

  A conta de outros resultados abrangentes compreende os registros das parcelas de ganhos

ou perdas advindas de instrumentos de *hedge* em operações de *zero cost*, termo em dólar (NDF), operação de *SWAP* e contratos futuros B3 operação BGI.

- **Valor justo por meio do resultado**

  Os valores em aplicação financeira são atualizados pela taxa efetiva, negociados em curto prazo com instituições financeiras de primeira linha, seu reconhecimento está bem próximo ao valor justo.

- **Instrumentos financeiros derivativos e *hedge accounting***

  Os instrumentos financeiros derivativos designados em operações de *hedge* são inicialmente reconhecidos ao valor justo na data em que o contrato é contratado, sendo reavaliados subsequentemente ao valor justo. Os Derivativos são apresentados como ativos financeiros quando o valor justo do instrumento for positivo, e como passivos financeiros quando o valor justo for negativo. Qualquer ganho ou perda resultantes de mudanças no valor justo de derivativos durante o exercício são lançados diretamente na demonstração de resultados, com exceção para *hedge accounting* que são reconhecidos diretamente no patrimônio líquido classificado como outros resultados abrangentes “contrapartida ajustes em operações de *hedge*”. Os valores contabilizados em outros resultados abrangentes são transferidos para demonstração de resultado quando a transação objeto de *hedge* afetar o resultado.

j) Benefícios a empregados

Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como custos e despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

O passivo é reconhecido pelo valor esperado a ser pago sob os planos de bonificação em dinheiro ou participação nos lucros de curto prazo se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse valor em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

k) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, ou se a Companhia possui uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

l) Reconhecimento da receita de vendas

A receita operacional da venda de bens no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente de que os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens foram transferidos para o comprador, de que for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a entidade, de que os custos associados e a possível devolução de mercadorias podem ser estimados de maneira confiável, de que não haja envolvimento contínuo com os bens vendidos, e de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que descontos serão concedidos e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, então o desconto é reconhecido como uma redução da receita operacional conforme as vendas são reconhecidas.

m) Receita financeira e despesa financeira

As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre fundos investidos e variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos. As distribuições recebidas de investidas registradas por equivalência patrimonial reduzem o valor do investimento.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos e financiamentos.

Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos.

n) Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados, respectivamente, com base nas alíquotas de 15% (acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 para imposto de renda) e 9% sobre o lucro tributável, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social limitada a 30% do lucro tributável anual.

A despesa com Imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a outros resultados abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, as taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações contábeis e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações contábeis.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

o) Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: **(i)** ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa; **(ii)** passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados nem divulgados; e **(iii)** obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito, para as demandas judiciais em que a Companhia questionou a inconstitucionalidade de tributos.

p) Aspectos ambientais e de governança

As instalações de produção da Companhia e suas atividades industriais e agrícolas são sujeitas a regulamentações ambientais. A Companhia diminui os riscos associados com assuntos ambientais, através de procedimentos operacionais, controles e investimentos em equipamento de controle de poluição e sistemas. A Companhia acredita que nenhuma provisão para perdas relacionadas a assuntos ambientais é requerida atualmente, baseada nas atuais leis e regulamentos em vigor. Em abril de 2023, a Companhia emitiu seu segundo relatório de sustentabilidade, reafirmando seus compromissos na Agenda ESG.

Durante o segundo trimestre de 2023 a Companhia fez sua segunda aquisição de energia

100% renovável para 100% de seu consumo para os anos de 2025 a 2027, garantindo assim seu consumo de energia até 2027 de energia 100% renovável. Essa compra está em linha com as metas de redução de emissões de Gases do Efeito Estufa prevista no segundo relatório de Sustentabilidade de 2023. A aquisição foi realizada através da empresa Santander Corretora de Seguros. Em julho de 2023 a companhia divulgou a adesão ao protocolo de compra responsável de produtos de origem bovina no cerrado (Protocolo Voluntário do Cerrado) desenvolvido pelas associações sem fins lucrativos Proforest e Imaflora, buscando alinhar as condutas responsáveis de monitoramento socioambiental para compra de produtos de origem bovina no bioma.

q) Decisão do STF sobre '*coisa julgada*' em matéria tributária.

Em 08 de fevereiro de 2023, o Supremo Tribunal Federal ("STF" ou "Supremo") concluiu o julgamento sobre a "coisa julgada" em tributos recolhidos de forma continuada, definindo que a decisão proferida em controle difuso cessa imediatamente os seus efeitos quando proferido novo julgamento, em sentido contrário, em ação direta de constitucionalidade ou em sede de repercussão geral pelo Supremo. Nesse mesmo julgamento, o STF rejeitou o pedido de modulação de efeitos da decisão, determinando o recolhimento dos valores passados, desde que respeitado o prazo de prescrição. A Companhia avaliou os impactos desta decisão e concluiu que não existe impacto relevante nas demonstrações contábeis e na destinação do resultado do exercício em decorrência de tal decisão.

4. Determinação do valor justo

Diversas políticas e divulgações contábeis da Companhia exigem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação baseados nos métodos a seguir. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas àquele ativo ou passivo:

- **Caixa e equivalentes de caixa**

  São definidos como ativos destinados à negociação. Os valores contábeis informados no balanço patrimonial aproximam-se dos valores justos em virtude do curto prazo de vencimento desses instrumentos.

- **Contas a receber e outros recebíveis, fornecedores, mútuos financeiros entre partes relacionadas e outras contas decorrentes diretamente das operações da Companhia**

  Seu valor justo é estimado como o valor presente de fluxos de caixa futuros, descontado pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação. Não foram apresentados por se tratar de diferenças não relevantes com os valores contábeis.

- **Empréstimos e financiamentos**

  Estão classificados como outros passivos financeiros e estão contabilizados pelos seus custos amortizados. O valor justo, que é determinado para fins de divulgação, é calculado baseando-se no valor presente do principal e fluxos de caixa futuros, descontados pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação das demonstrações contábeis. Para arrendamentos financeiros, a taxa de juros é apurada por referência a contratos de arrendamento semelhantes. A Companhia deixou de divulgar, devido aos valores não apresentarem divergência relevante com os valores contábeis.

5. Gerenciamento de risco financeiro

Visão geral

Em 31 de janeiro de 2023, foi aprovada pelo Conselho de Administração, nos termos do capítulo décimo da política vigente, a revisão da política de gestão de risco de crédito, mercado e liquidez da Companhia.

A Companhia apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros ou de suas atividades operacionais:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de mercado; e
- Risco operacional.

Essa nota apresenta informações sobre a exposição da Companhia a cada um dos riscos supramencionados, os objetivos, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco, e o gerenciamento de capital da Companhia.

Divulgações quantitativas adicionais são incluídas ao longo destas demonstrações contábeis.

Estrutura da Política

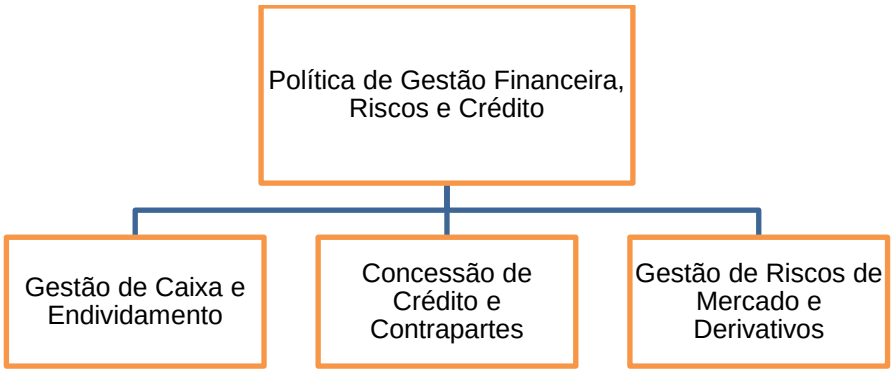

Objetivo

Estabelecer Políticas com critérios sólidos, limites de atuação e decisões que envolvam gestão: **(i)** do fluxo de caixa, liquidez e endividamento; **(ii)** concessão de crédito e contrapartes; **(iii)** das exposições aos riscos de mercado; e **(iv)** da utilização de derivativos com a finalidade exclusiva de proteção dos negócios.

Governança e atribuições

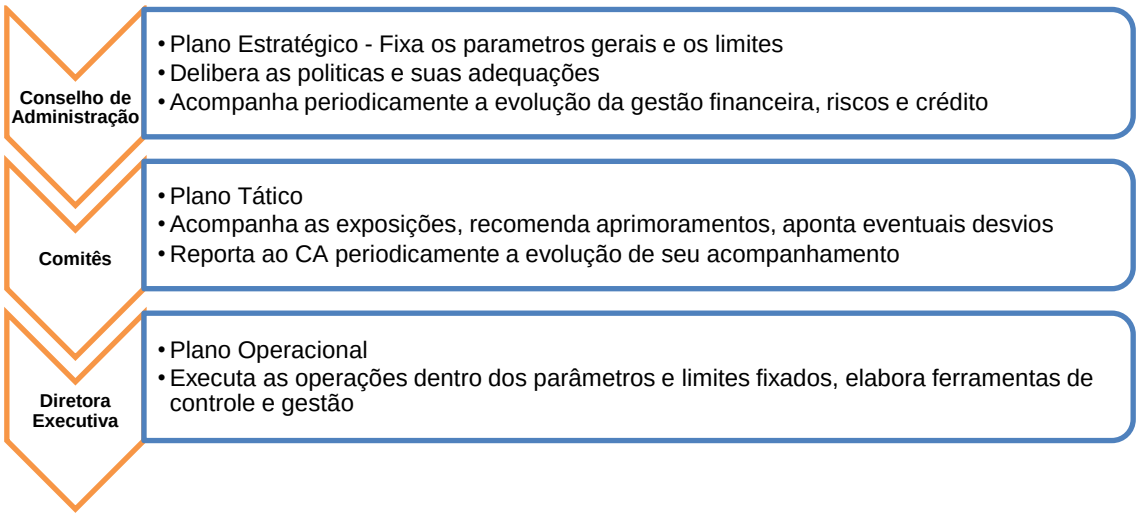

5.1. Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de prejuízo financeiro da Companhia caso um cliente ou contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis de clientes e em títulos de investimento.

Contas a receber e outros créditos

A exposição da Companhia ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características

individuais de cada cliente.

Entretanto, a administração também considera a demografia da base de clientes, incluindo o risco de crédito da indústria e país onde os clientes operam, uma vez que estes fatores podem ter influência no risco de crédito, especialmente nas circunstâncias econômicas deteriorantes atuais. Não existem operações concentradas de venda com um único cliente superior a 10%.

A administração estabeleceu uma política de crédito sob a qual todo o novo cliente tem sua capacidade de crédito analisada individualmente antes dos termos e das condições padrão de pagamento e entrega a serem oferecidos.

Os clientes aprovados são monitorados em plataformas de proteção ao crédito pelo período de três meses, sendo este o mesmo prazo de validade do cadastro. Caso sejam identificadas restrições relevantes frente ao limite de crédito aprovado, é realizada a suspensão preventiva do fornecimento, até que o restritivo seja cancelado ou tenha seu teor anulado por documentos anuentes a serem analisados pela equipe interna.

A análise da administração inclui avaliações externas, quando disponíveis, e em alguns casos referências bancárias. Não são adotados limites genéricos de acordo com o segmento de mercado do cliente, como praticado por algumas empresas. Os valores a serem liberados para faturamento são determinados em consequência de uma série de análises. Além das características gerais do negócio são avaliadas também peculiaridades de cada pessoa jurídica sujeita ao processo de avaliação dentre as quais podem ser destacadas:

- Segmento de mercado;
- Mercado interno e mercado externo;
- Histórico de inadimplência;
- Capital social; e
- Tempo de fundação da Empresa.

Os fatores acima mencionados, além de outros essencialmente subjetivos (contexto econômico, variáveis regionais, sazonalidade de vendas etc.), servirão como base para a determinação do crédito a ser concedido, bem como a manutenção do risco no decorrer do tempo.

Atrasos constantes, restrições de crédito em nome da empresa ou dos respectivos sócios, excesso de devoluções entre outros, poderão incorrer no bloqueio do cadastro, nestes casos o cliente apenas poderá realizar novas compras mediante pagamento antecipado através de depósito em conta corrente.

Clientes que falharem em cumprir com o limite de crédito estabelecido pela Companhia somente poderão operar em base de pagamento antecipado. A concentração de risco de crédito das contas a receber é minimizada devido a pulverização da carteira de clientes. A Companhia não exige garantia para as vendas a prazo.

A Companhia estabelece uma provisão para redução ao valor recuperável que representa sua estimativa de perdas incorridas com relação as contas a receber de clientes e outros créditos.

5.2. Risco de liquidez

A gestão do risco financeiro de liquidez visa minimizar os impactos causados por eventos que possam comprometer o desempenho da Companhia sob a perspectiva de caixa.

A gestão da liquidez tem como objetivo específico a manutenção de recursos em volume compatível com os ciclos e sazonalidades do negócio e orienta quanto as classes de ativos e as contrapartes aceitáveis para os investimentos financeiros da companhia.

A Alavancagem da companhia (Dívida Líquida/Ebitda Ajustado) foi mantida em nível inferior a 2.0 vezes o Ebitda Ajustado acumulado nos últimos 12 meses correntes, previsto na política.

Nesta data a Companhia atende a política, bem como as cláusulas contratuais vigentes.

5.3. Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como risco de moeda, taxas de juros e preços de commodities, têm nos ganhos da Companhia ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo aperfeiçoar o retorno.

Dado que a empresa tem como moeda funcional o Real, todos os controles e atuação da Diretoria Executiva tem como objetivo principal a preservação do fluxo de caixa na referida moeda, observando a convergência da gestão integrada de todos os demais fatores de risco, ou seja, monitorar de forma sistêmica as exposições da companhia.

Risco de moeda

A Companhia está sujeita ao risco de moeda, em geral o dólar americano (USD), nas vendas e empréstimos denominados em uma moeda diferente da moeda funcional da Companhia.

A Companhia mantém política de proteção cambial em suas exposições nas receitas de vendas para o mercado externo que representam em relação às vendas líquidas o montante é 49,79%.

A companhia possui política específica para suas exposições em derivativos para proteção das variações no câmbio que possam acarretar oscilações em seus resultados, conforme tabela a seguir:

Tabela de proteção

	Limite de proteção cambial	
Meses	**Mínimo**	**Máximo**
M	50%	80%
M+1	50%	80%
M+2	40%	70%
M+3	30%	60%

Proteção cambiais acima de 90 dias, bem como proteção dos percentuais supramencionados, poderão ser realizadas desde que previamente avaliadas pelo Comitê de Riscos, Finanças e Conformidade para posterior deliberação no Conselho de Administração.

Excepcionalmente foi aprovado em 30 de novembro de 2023 a extensão do prazo de proteção até o M+6 com o limite máximo de 15%

Risco de taxa de juros

O risco de taxas de juros é o risco de a Companhia vir a sofrer perdas econômicas devido a alterações adversas nas taxas de juros, que podem ser ocasionadas por fatores relacionados a crises econômicas e/ou alterações na política monetária no mercado interno e externo. Esta exposição refere-se, principalmente, a mudanças nas taxas de juros de mercado que afetem passivos e ativos da Companhia indexados pela taxa Libor, CDI e TR, além de eventuais transações com posições pré-fixadas em relação a algum dos indexadores acima mencionados que poderão ocasionar perdas não realizadas e/ou realizadas originadas pela apuração do valor justo de mercado (marcação a mercado).

Quanto às aplicações financeiras da Companhia, o indexador é o CDI para operações no mercado interno. Ocorrendo elevação do CDI, os resultados tornam-se favoráveis, enquanto na ocorrência de sua queda, os resultados tornam-se desfavoráveis.

A Política instituída para a Companhia, determinou dois pontos específicos sobre as disponibilidades de caixa destinados a aplicação, conforme segue:

- São considerados bancos de primeira linha, àqueles que tenham ratings públicos emitidos pelas principais agências de Classificação de Risco (S&P, Fitch, Moody's), e com classificação mínima BB-; e
- Não será permitida concentração superior a 25% da disponibilidade financeira em uma única instituição financeira, exceto se autorizado pelo Conselho de Administração.

Risco com commodities

No curso normal de suas operações, a Companhia compra commodities, principalmente bovinos vivos, maior componente individual dos custos de produção.

O preço dos bovinos adquiridos de terceiros está sujeito a condições de mercado e é influenciado por disponibilidade interna e níveis de demanda no mercado nacional e internacional, dentre outros aspectos.

A política estabelecida pela Companhia, visa estabelecer diretrizes para o processo de gestão dos riscos associados a flutuações do preço da arroba do boi, principal insumo da companhia.

100% dos animais adquiridos para entrega futura, deverão ser hedgeados no ato da consumação da transação de compra. Adicionalmente, exposições por conta de confinamento de animais próprios ou de parcerias também deverão ter suas respectivas exposições apuradas e o saldo exposto deverá ser 100 % hedgeado.

Com objetivo de mitigação dos riscos de mercado resultantes das transações financeiras e operacionais, ficam aprovados os seguintes instrumentos:

i) Contratos futuros;

ii) Contratos a termo (NDF);

iii) *Swaps* (Bolsa e/ou Balcão); e

iv) Compras e Vendas de opções de Compra (*CALL*) e Venda (*PUTS*) sem alavancagem (ZCC).

Critério de seleção de operações e contrapartes:

i) Operações preferencialmente realizadas em mercado organizado (Bolsa de Valores);

ii) Operações de Balcão apenas com as contrapartes previamente aprovadas;

iii) Operações com Corretoras devem ser realizadas exclusivamente com àquelas que sejam vinculadas ou controladas por Bancos e consequentemente sujeito ao limite de classificação previsto nesta política; e

iv) Operações de venda (PUT Options) são proibidas.

Risco operacional

Risco operacional é o risco de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas a processos, pessoal, tecnologia e infraestrutura da Companhia e de fatores externos, exceto riscos de crédito, mercado e liquidez, como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial. Riscos operacionais surgem de todas as operações da Companhia.

O objetivo da administração é gerenciar o risco operacional para evitar a ocorrência de prejuízos financeiros e danos à reputação da Companhia.

A principal responsabilidade para o desenvolvimento e implementação de controles para tratar riscos operacionais é atribuída à Diretoria Executiva. A responsabilidade é apoiada pelo desenvolvimento de padrões gerais da Companhia para a administração de riscos operacionais nas seguintes áreas:

- Exigências para segregação adequada de funções, incluindo a autorização independente de operações;
- Exigências para a reconciliação e monitoramento de operações;
- Cumprimento com exigências regulatórias e legais;
- Documentação de controles e procedimentos;
- Exigências para a avaliação periódica de riscos operacionais enfrentados e a adequação de controles e procedimentos para tratar dos riscos identificados;
- Exigências de reportar prejuízos operacionais e as ações corretivas propostas;
- Desenvolvimento de planos de contingência;

- Treinamento e desenvolvimento profissional;
- Padrões éticos e comerciais; e
- Mitigação de risco, incluindo seguro quando eficaz.

Gestão de capital

A avaliação de risco para gestão de capital tem como objetivo principal garantir a continuidade da operação da Companhia de forma satisfatória, com estrutura capaz de gerar valor aos acionistas com níveis adequados de empréstimos e as vantagens e a segurança proporcionada por uma posição de capital saudável.

A principal ação sobre essa gestão decorre da escolha entre capital próprio (aportes de capital e retenção de lucros) e capital de terceiros que a Companhia faz para financiar suas operações.
Para mitigar os riscos de liquidez e a otimização do custo médio ponderado do capital, a Companhia monitora permanentemente os níveis de endividamento de acordo com os padrões de mercado.

5.4. IFRSs novas e alteradas em vigor no exercício corrente

5.4.1. CPC 50 (IFRS 17) Contratos de Seguro (incluindo alterações publicadas em junho de 2020 e dezembro de 2021)

A Companhia não possui quaisquer contratos que atendam à definição de contrato de seguro de acordo com o CPC 50 (IFRS 17).

5.4.2. Alterações à IAS 1 Apresentação das Demonstrações Financeiras e IFRS Declaração de Prática 2 - Fazendo Julgamentos de Materialidade

O Companhia adotou as alterações à IAS 1 pela primeira vez no exercício corrente. As alterações modificam as exigências contidas na IAS 1 com relação à divulgação das políticas contábeis. As alterações substituem todos os exemplos do termo ‘principais políticas contábeis’ por ‘informações materiais da política contábil’. As informações da política contábil são materiais se, quando consideradas em conjunto com outras informações incluídas nas demonstrações financeiras de uma entidade, puderem razoavelmente influenciar as decisões dos principais usuários das demonstrações financeiras de propósito geral, tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

5.4.3. Alterações à IAS 12 Tributos sobre o Lucro — Impostos Diferidos relacionados com Ativos e Passivos decorrentes de uma Única Transação

A Companhia adotou as alterações à IAS 12 pela primeira vez no exercício corrente. As alterações introduzem uma exceção adicional da isenção de reconhecimento inicial. De acordo com as alterações, a Companhia não aplica a isenção de reconhecimento inicial para transações que resultam em diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis similares.

5.4.4. Alterações à IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativas e Retificação de Erros — Definição de Estimativas Contábeis

A Companhia adotou as alterações à IAS 8 pela primeira vez no exercício corrente. As alterações substituem a definição de mudança nas estimativas contábeis pela definição de estimativas contábeis. De acordo com a nova definição, estimativas contábeis são “valores monetários nas demonstrações financeiras sujeitos à incerteza na mensuração”. A definição de mudança nas estimativas contábeis foi excluída.

5.5. IFRSs novas e revisadas emitidas e ainda não aplicáveis

Na data de autorização destas demonstrações financeiras, a Companhia não adotou as IFRSs novas e revisadas a seguir, já emitidas e ainda não aplicáveis:

Alterações à IFRS 10/CPC 36 (R3) e à IAS 28/CPC 18 (R2) Venda ou Contribuição na forma de Ativos entre um Investidor e sua Coligada ou Controlada em Conjunto

Alterações à IAS 1 / CPC 26 (R1) Classificação do Passivo como Circulante ou Não Circulante

Alterações à IAS 1 Passivo Não Circulante com Covenants

Alterações à IAS 7 e à IFRS 7 Acordos de Financiamento de Fornecedores Alterações à IFRS 16 Passivo de arrendamento em uma transação de “Sale and Leaseback”

Os administradores não esperam que a adoção das normas listadas acima tenha um impacto relevante sobre as demonstrações financeiras do Grupo em períodos futuros, a seguir:

5.5.1. Alterações à IFRS 10 (CPC 36 (R3)) - Demonstrações Consolidadas e à IAS 28 (CPC 18 (R2)) - Investimentos em Coligadas, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto — Venda ou Contribuição na forma de Ativos entre um Investidor e sua Coligada ou Controlada em Conjunto

As alterações à IFRS 10 (CPC 36 (R3)) e à IAS 28 (CPC 18 (R2)) tratam de situações que envolvem a venda ou contribuição de ativos entre um investidor e sua coligada ou joint venture. Especificamente, os ganhos e as perdas resultantes da perda de controle de uma controlada que não contenha um negócio em uma transação com uma coligada ou joint venture contabilizada utilizando o método de equivalência patrimonial são reconhecidos no resultado da controladora apenas proporcionalmente às participações do investidor não relacionado nessa coligada ou joint venture. Da mesma forma, os ganhos e as perdas resultantes da remensuração de investimentos retidos em alguma antiga controlada (que tenha se tornado coligada ou joint venture contabilizada pelo método de equivalência patrimonial) ao valor justo são reconhecidos no resultado da antiga controladora proporcionalmente às participações do investidor não relacionado na nova coligada ou joint venture. A data de vigência das alterações ainda não foi definida pelo IASB; porém, é permitida a adoção antecipada das alterações. Os diretores da Companhia esperam que a adoção dessas alterações tenha um impacto sobre as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo no futuro caso transações dessa natureza ocorram.

5.5.2. Alterações à IAS 1 – Apresentação das Demonstrações Financeiras (CPC 26 (R1)) - Classificação de Passivos como Circulantes ou Não Circulantes

As alterações à IAS 1 publicadas em janeiro de 2020 afetam apenas a apresentação de passivos como circulantes ou não circulantes no balanço patrimonial e não o valor ou a época de reconhecimento de qualquer ativo, passivo, receita ou despesas, ou as informações divulgadas sobre esses itens. As alterações esclarecem que a classificação de passivos como circulantes ou não circulantes se baseia nos direitos existentes na data do balanço, especificam que a classificação não é afetada pelas expectativas sobre se uma entidade irá exercer seu direito de postergar a liquidação do passivo, explicam que os direitos existem se as cláusulas restritivas são cumpridas na data do balanço, e introduzem a definição de ‘liquidação’ para esclarecer que a liquidação se refere à transferência para uma contraparte de caixa, instrumentos patrimoniais, outros ativos ou serviços.. As alterações são aplicadas retrospectivamente para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2024, sendo permitida a adoção antecipada. O IASB alinhou a data de vigência com as alterações de 2022 à IAS 1. Se uma entidade aplica as alterações de 2020 para um período anterior, ela deve também aplicar antecipadamente as alterações de 2022. Os diretores da controladora esperam que a aplicação dessas alterações tenha um impacto sobre as demonstrações financeiras consolidadas do grupo no futuro.

5.5.3. Alterações à IAS 1 – Apresentação das Demonstrações Financeiras - Passivo Não Circulante com Covenants

As alterações indicam que apenas covenants que uma entidade deve cumprir em ou antes que o final do período de relatório, afetam o direito da entidade de postergar a liquidação de um passivo por no mínimo 12 meses após a data do relatório (e, portanto, isso deve ser considerado na avaliação da classificação do passivo como circulante ou não circulante). Esses covenants afetam se o direito existe no final do período de relatório, mesmo se o cumprimento do covenant é avaliado apenas após a data do relatório (por exemplo, um covenant com base na condição financeira da entidade na data do relatório que seja avaliado para fins de cumprimento apenas após a data do relatório). O IASB também determina que o direito de postergar a liquidação de um passivo por no mínimo 12 meses após a data do relatório não é afetado se uma entidade tem apenas que cumprir um covenant após o período de relatório. Porém se o direito da entidade de postergar a liquidação de um passivo estiver sujeito ao cumprimento de covenants pela entidade dentro do período de 12 meses após a data do relatório, a entidade divulga informações que permite aos usuários das demonstrações financeiras entenderem o risco dos passivos se tornarem amortizáveis dentro do período de 12 meses após a data do relatório. Isso incluiria informações sobre os covenants (incluindo a natureza dos covenants e quando a entidade deve cumpri-los), o valor contábil

dos passivos correspondentes e os fatos e as circunstâncias, se houver, que indiquem que a entidade pode enfrentar dificuldades para cumprir os covenants. As alterações são aplicadas retrospectivamente para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2024, sendo permitida a adoção antecipada. Se uma entidade aplica as alterações para um período anterior, ela deve também aplicar antecipadamente as alterações de 2020. Os diretores da controladora esperam que a aplicação dessas alterações tenha um impacto sobre as demonstrações financeiras consolidadas do grupo no futuro.

5.5.4. Alterações a IAS 7 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e ao IFRS 7 - Instrumentos Financeiros: Divulgações—Acordos de Financiamento de Fornecedores

As alterações acrescentam um objetivo de divulgação na IAS 7 afirmando que uma entidade deve divulgar informações sobre seus acordos de financiamento de fornecedores que permitem aos usuários das demonstrações financeiras avaliar os efeitos desses acordos sobre os passivos e fluxos de caixa da entidade. Adicionalmente, a IFRS 7 foi alterada para acrescentar acordos de financiamento de fornecedores como um exemplo dentro das exigências para divulgar informações sobre a exposição da entidade à concentração do risco de liquidez. O termo ‘acordos de financiamento de fornecedores’ não é definido. Em vez disso, as alterações descrevem as características de um acordo para o qual a entidade deveria fornecer as informações. Para atender o objetivo de divulgação, a entidade deve divulgar, no todo, para seus acordos de financiamento de fornecedores os termos e as condições dos acordos, o valor contábil, e correspondentes rubricas apresentadas no balanço patrimonial da entidade, dos passivos que fazem parte dos acordos, o valor contábil, e correspondentes rubricas pelas quais os fornecedores já receberam pagamento daqueles que fornecem o financiamento, as faixas das datas de vencimento dos pagamentos para os passivos financeiros que fazem parte de um acordo de financiamento de fornecedores e contas a pagar comparáveis que não fazem parte de um acordo de financiamento de fornecedores, informações sobre o risco de liquidez, as alterações, que contêm medidas de transição específicas para o primeiro período anual no qual a entidade aplica as alterações, são aplicáveis para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2024, sendo permitida a adoção antecipada.

5.5.5. Alterações à IFRS 16 – Arrendamentos - Passivo de arrendamento em uma transação de “Sale and Leaseback”

As alterações ao IFRS16 acrescentam exigências de mensuração subsequente para transações de venda e leaseback, que satisfazem as exigências do CPC 47 (IFRS 15), para fins de contabilização como venda. As alterações requerem que o vendedor-arrendatário determine ‘pagamentos de arrendamento’ ou ‘pagamentos de arrendamento revisados’ de modo que o vendedor-arrendatário não reconheça um ganho ou perda relacionado ao direito de uso retido pelo vendedor-arrendatário, após a data de início. As alterações não afetam o ganho ou a perda reconhecida pelo vendedor-arrendatário relacionado ao término total ou parcial de um arrendamento. Sem essas novas exigências, um vendedor-arrendatário pode ter reconhecido um ganho sobre o direito de uso que retém exclusivamente devido à remensuração do passivo de arrendamento (por exemplo, após uma modificação ou mudança de arrendamento no prazo do arrendamento) que aplica as exigências gerais na IFRS16. Esse pode ter sido particularmente o caso em um retroarrendamento que inclui pagamentos de arrendamento variáveis que não dependem de um índice ou taxa. Como parte das alterações, o IASB alterou o Exemplo Ilustrativo na IFRS16 e acrescentou um novo exemplo para ilustrar a mensuração subsequente do ativo de direito de uso e passivo de arrendamento em uma transação de venda e retroarrendamento com pagamentos de arrendamento variáveis que não dependem de um índice ou taxa. Os exemplos ilustrativos também esclarecem que o passivo resultante de uma transação de venda e leaseback que se qualifica como venda na aplicação do CPC 47 (IFRS 15) é um passivo de arrendamento. As alterações são aplicáveis para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2024, sendo permitida a adoção antecipada. Se o vendedor-arrendatário aplicar as alterações para um período anterior, ele deve divulgar esse fato. O vendedor-arrendatário aplica as alterações retrospectivamente de acordo com o CPC 23 (IAS 8) a transações de venda e leaseback celebradas após a data da adoção inicial, que é definida como o início do período anual de relatório no qual a entidade aplicou a IFRS16 pela primeira vez.

6. Caixa e equivalentes de caixa

	31/12/2023	31/12/2022
Caixa	22	18
Saldos bancários	90.526	94.137
Aplicações financeiras	260.368	164.770
Total	**350.916**	**258.925**

Aplicações financeiras:

	31/12/2023	31/12/2022
Aplicações financeiras em moeda nacional		
Certificado de Depósito Bancário (CDB)	260.368	164.770
Total	**260.368**	**164.770**

Houve aumento do saldo de caixa e equivalentes de caixa da companhia atingindo o valor de R$ 350.916. A evolução do saldo se deve pelo maior fluxo de caixa operacional, fruto de operações de capital de giro, em especial as atreladas às compras de gado a prazo, somados ao resultado positivo no exerício e da operação de alienação de crédito fiscal junto ao BTG. (vide nota 1.2, letras k e k1).

As aplicações financeiras são de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. As aplicações financeiras referem-se substancialmente a certificados de depósitos bancários, remuneradas a taxas do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

O cálculo do valor justo das aplicações financeiras, quando aplicável, é efetuado levando-se em consideração as cotações de mercado do papel, ou informações de mercado que possibilitem tal cálculo, levando-se em consideração as taxas futuras de papéis similares.

A exposição da Companhia a risco de taxas e análise de sensibilidade para os ativos e passivos está apresentadas na Nota Explicativa nº 30.

Os ativos financeiros da Companhia foram classificados conforme suas características e intenção em: **(i)** mensurados pelo valor justo por meio do resultado; e **(ii)** custo amortizado, de acordo com a tabela a seguir:

	31/12/2023	31/12/2022
Mensurados pelo valor justo por meio do resultado	350.916	258.925
Total	**350.916**	**258.925**

7. Contas a receber de clientes

	31/12/2023	31/12/2022
Terceiros no país	45.336	128.008
Terceiros no exterior	139.078	107.640
Subtotal	**184.414**	**235.648**
(-) Provisão para Perdas Esperadas com Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD)	(12.592)	(10.882)
Total	**171.822**	**224.766**

As contas a receber de terceiros no exterior são originadas em dólar americano, as quais são convertidas para reais na data de apresentação das demonstrações contábeis.

A Companhia, em 31 de dezembro de 2023, não possuía nenhuma operação que gerasse efeito significativo de ajuste a valor presente.

Contas a receber por idade de vencimento

	31/12/2023	31/12/2022
A vencer	**158.387**	**223.605**
Vencidas		
Até 30 dias	681	951
De 31 a 60 dias	140	91
De 61 a 90 dias	22	119
Acima de 90 dias	12.592	10.882
Total	**171.822**	**234.766**

Movimentação da provisão para Perdas Esperadas com Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD)

	31/12/2023	31/12/2022
Saldos iniciais	**(10.882)**	**(8.934)**
Créditos revertidos	133.899	120.286
Créditos provisionados	(135.609)	(122.234)
Saldos finais	**(12.592)**	**(10.882)**

A provisão para Perda Esperada com Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD) foi constituída em montante considerado suficiente pela administração, diante às eventuais perdas.

A despesa com a constituição da provisão para perda foi registrada na rubrica de despesas comerciais na demonstração do resultado. Quando esgotados os esforços para recuperação das contas a receber, os valores creditados na Rubrica “Perdas Esperadas com Créditos de Liquidação Duvidosa” são, em geral, revertidos contra a baixa definitiva do título.

A Companhia não possui nenhuma garantia sobre os saldos em atraso, esgotada a possibilidade de renegociação com o cliente inicia-se o processo de cobrança na esfera judicial.

8. Outros créditos

	31/12/2023	31/12/2022
Cessão de crédito **(a)**	8.075	7.817
Despesas a apropriar **(b)**	8.079	10.080
Títulos a receber **(c)**	712	2.504
Indenizações a receber **(d)**	4.737	3.983
Seguros a apropriar	2.190	1.357
Outros valores a receber	735	176
Total	**24.528**	**25.917**
Circulante	10.519	10.035
Não circulante	**14.009**	**15.882**

(a) Crédito com a empresa JSS Com. Atacadista de Carnes Ltda processo nº 0013041-87.2009.8.20.0001 8ª Vara Cível da Comarca de Natal-RN;

(b) Despesas incorridas na estruturação da emissão de debêntures e Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e corretagem na contratação do Pré-Pagamento de Exportação (PPE) e CCE;

(c) Título de crédito referente aos investimentos realizados nas instalações do Frigorífico Juruena Ltda.;

(d) Valor referente cumprimento de sentença arbitral favorável à Companhia contra a empresa Kyon PS Trader Energia S.A. processo nº 1020446.75.2022.8.26.0506, valor R$ 3.983, bem como processo 0026483-66-2009-4-03.6100 referente ação de execução contra a empresa Eletrobrás S.A, valor R$ 754.

09. Estoques e ativos biológicos

	31/12/2023	31/12/2022
Produtos acabados	84.445	73.911
Ativos biológicos (Nota Explicativa nº 9.1)	10.898	20.769
Almoxarifado e outros **(a)**	26.435	23.243
Provisão para a não realização **(b)**	(1.368)	(3.054)
Total	**120.410**	**114.869**

Incremento de produtos acabados em decorrência dos embarques que serão realizados no início do ano subsequente, em linha com a estratégia da carteira de pedidos do mercado externo.

(a) A variação de 2023 para 2022 em almoxarifados de 13,7% se deve ao maior volume de produção para atender o incremento de insumos atrelados a novos mercados atendidos além das correções de preços dos insumos no exercício, impactados por reajuste da inflação e dólar;

(b) A queda na provisão dos valores relativos a não realização é consequência da adequação dos saldos dos respectivos itens. Foi constituída a provisão considerando os preços realizáveis de mercado dos produtos acabados em relação ao custo contábil.

A administração espera que os estoques sejam recuperados em um período inferior a 12 meses.

Movimentação da provisão para não realização de estoques

	31/12/2023	31/12/2022
Saldos iniciais	**(3.054)**	**(2.507)**
Revertidos	41.591	37.400
Provisionados	(39.905)	(37.947)
Saldos finais	**(1.368)**	**(3.054)**

9.1. Ativo biológico

A Companhia possui atividade pecuária decorrente de operações de confinamento de gado, estando sujeitas a realizar a valorização de seus ativos, a fim de determinar o valor justo deles, baseando-se no conceito de valor a mercado, no mínimo, durante os encerramentos dos trimestres, são reconhecidos os efeitos das valorizações diretamente no resultado. Em 31 de dezembro de 2023, os ativos biológicos mensurados ao valor justo, tinha o seu valor bem próximo ao custo histórico, por esse motivo a administração optou em registrar pelo custo histórico.

As operações de ativos biológicos são representadas por gado bovino de confinamento de curto prazo, sendo estas aquisições para abate próprio, cuja valorização a mercado é mensurada de forma confiável em virtude da existência de mercados ativos para essa avaliação.

	Rebanho (R$)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	**3.367**
Aumento devido a aquisição	59.111
Custos operacionais	26.400
Baixa devido a transferência para abate	(65.796)
Mudança no valor justo	(2.313)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**20.769**
Aumento devido a aquisição	36.382
Custo operacionais	14.546
Baixa devido a transferência para abate	(51.764)
Mudança no valor justo	(9.035)

Em 31 de dezembro de 2023, os animais de confinamento para abate eram compostos de 3.235 cabeças (5.941 cabeças em 31 de dezembro de 2022) de bovinos em fase de engorda em pastagem própria.

10. Impostos a recuperar

	31/12/2023	31/12/2022
Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) **(a)**	13.238	10.370
Contribuição para Seguridade Social (Cofins) **(b)**	54.102	44.463
Programa de Integração Social (PIS) **(b)**	12.092	11.891
Cofins - exclusão do ICMS da base de cálculo **(c)**	18.198	17.160
PIS - exclusão do ICMS da base de cálculo **(c)**	4.053	3.817
IRPJ a recuperar **(d)**	34.446	29.136
CSLL a recuperar **(d)**	12.279	10.364
IPI a recuperar **(e)**	406	720
PRR - Programa de Regularização Tributária Rural	50.330	35.343
Imposto de renda retido na fonte	2.986	1.288
INSS a recuperar	2	2
Total	**202.132**	**164.554**
Circulante	123.818	102.939
Não circulante	**78.314**	**61.615**

(a) O crédito de ICMS teve como fato gerador a apuração e recuperação dos créditos de ICMS de insumos proporcional às exportações do estabelecimento inscrito no CNPJ nº 68.067.446/0010-68, situado em Água Azul do Norte – PA, nos termos do artigo 155, Parágrafo 2º, X, a, da Constituição Federal e do artigo 70 do Regulamento do ICMS do Estado do Pará no valor de R$ 546, e R$ 12.692 decorrente da aquisição de gado bovino adquirido em operações interestaduais pelo estabelecimento CNPJ nº 68.067.446/0004-10, situado na Rua Dr. Gabriel de Oliveira Rocha, 704 em Lençóis Paulista – SP, referidos créditos serão utilizado na compensação dos débitos gerados em meses subsequentes e também na aquisição de insumos (embalagens).

(b) Os créditos de Cofins e PIS são provenientes, basicamente, de créditos sobre compras de matérias-primas utilizadas na produção de produtos exportados ou de produtos cuja venda é tributada a alíquota zero. A Companhia contratou uma consultoria externa para validar os créditos e atender as exigências do Ato Declaratório Executivo Cofins nº 25/2010. A Companhia entrou com pedido de ressarcimento dos créditos do período de outubro de 2009 a dezembro de 2023, junto a Secretaria da Receita Federal e vem compensando os débitos de imposto de renda retidos na fonte e contribuições previdenciárias.

(c) A Companhia registrou a importância de R$ 22.251, sendo R$ 9.688 oriundo de crédito tributário e R$ 12.563 a título de atualização monetária do referido crédito decorrente da ação de exclusão do ICMS na base de cálculo da Cofins (processo nº 0007482-71.2009.4.03.6108) e do PIS (processo nº 0007481-86.2009.4.03.6108), com julgamento finalizados em 2021.

O Supremo Tribunal Federal (STF) apreciou os embargos de declaração opostos pela União, pacificando em definitivo as questões jurídicas referentes ao julgamento do RE nº 574.706, definindo que:

- Os efeitos da Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins deve se dar após 15 de março de 2017, ressalvadas as ações judiciais e requerimentos administrativos protocoladas até 15 de março de 2017; e
- O ICMS a ser excluído da base de cálculo das Contribuições do PIS e da Cofins é o destacado nas notas fiscais.

O acórdão do julgamento do RE nº 574.706 PR, finalizado em 15 de março de 2017, estabelecia a

exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da Cofins por ter sido realizado sob o rito de Repercussão Geral, nos Termos do artigo 543-B da Lei nº 5.869/73, somente citado a Secretaria da Receita Federal à citada decisão, após a manifestação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme disposição do Art. 19-A da Lei nº 10.522/2002.

(d) O saldo é decorrente de pagamentos mensais de estimativa do Imposto de Renda e da Contribuição Social, bem como saldo negativo calculados até 30 de junho de 2023 no montante de R$ 46.725, sendo principal no valor de R$ 39.437 e R$ 7.288 a título de atualização. Em 2021, a Companhia teve decisão favorável no TRF-3 com ganhos em todos os pedidos. Ainda em 2021, embasada pela decisão do TRF-3, dos últimos julgados do CARF e amparada por parecer jurídico iniciou a utilização dos benefícios fiscais do Estado do Pará para efeito de redução da base tributável para imposto de renda e contribuição social, conforme determina a IN 1700/2017, Artigo 198. Embora os valores tenham sido utilizados a Companhia de maneira conservadora optou pelo pedido de restituição e não de compensação para evitar discussões tributárias no âmbito administrativo.

(e) Em 14 de fevereiro de 2022, o processo nº 5011822-11.2020.4.03.6100 transitou em julgado com desfecho favorável a Companhia, o qual objetivava reconhecer o direito de se creditar do IPI nas aquisições de insumos isentos provenientes da Zona Franca de Manaus, em respeito aos artigos 43, parágrafo 2º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988 e 40 do ADCT, com aplicação das alíquotas prevista na TIPI sobre o valor dos produtos adquiridos.

11. Imposto de renda e contribuição social

i) Imposto de renda e contribuição social (diferidos)

Impostos diferidos foram atribuídos da seguinte forma:

	Ativo		Passivo		Líquido	
	31/12/2023	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Diferenças temporárias ativas						
Provisão Perdas Estimadas para Crédito de Liquidação Duvidosa	12.592	10.882	-	-	**12.592**	**10.882**
Provisão para riscos processuais	2.695	4.041	-	-	**2.695**	**4.041**
Provisão para redução ao valor recuperável de estoques	1.368	3.054	-	-	**1.368**	**3.054**
Provisão de participação no resultado	-	21.000	-	-	**-**	**21.000**
Provisão honorários advocatícios	226	-	-	-	**226**	**-**
Provisão despesas com detention exportação	1.060	-	-	-	**1.060**	**-**
Prejuízo fiscal	134.496	55.277	-	-	**134.496**	**55.277**
Diferenças temporárias passivas						
Realização da reserva de reavaliação	-	-	(11.847)	(12.272)	**(11.847)**	**(12.272)**
Custo atribuído	-	-	(3.366)	(3.491)	**(3.366)**	**(3.491)**
Base de cálculo tributos diferidos	**152.437**	**94.254**	**(15.213)**	**(15.763)**	**137.224**	**78.491**
IRPJ–diferidos - diferença temporária	38.109	23.564	(3.803)	(3.941)	**34.306**	**19.623**
CSLL–diferidos - diferença temporária	13.719	8.483	(1.369)	(1.419)	**12.350**	**7.064**
Total dos impostos diferidos sobre diferenças temporárias	**51.828**	**32.047**	**(5.172)**	**(5.360)**	**46.656**	**26.687**

A seguir, a movimentação dos impostos fiscais diferidos:

	31/12/2022	Reconhecidos no resultado	31/12/2023
Ativos fiscais diferidos			
Saldos iniciais	**32.047**	**-**	**32.047**
Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD)	-	581	581
Provisão para contingências	-	(458)	(458)
Provisão para redução ao valor recuperável de estoques	-	(573)	(573)
Provisão de participação no resultado	-	(7.140)	(7.140)
Provisão honorários advocatícios		77	77
Provisão despesas com detention exportação		360	360
Prejuízo fiscal	-	26.934	26.934
Saldos finais	**32.047**	**19.781**	**51.828**
Passivos fiscais diferidos			
Saldos Iniciais	**(5.360)**	**-**	**(5.360)**
Realização sobre a reserva de reavaliação	-	138	138
Custo atribuído	-	50	50
Saldos finais	**(5.360)**	**188**	**(5.172)**
Impostos fiscais diferidos líquidos	**26.687**	**19.969**	**46.656**

	31/12/2021	Reconhecidos no resultado	31/12/2022
Ativos fiscais diferidos			
Saldos iniciais	**24.988**	**-**	**24.988**
Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD)	**-**	**662**	**662**
Provisão para contingências	**-**	**(270)**	**(270)**
Provisão para redução ao valor recuperável de estoques	**-**	**186**	**186**
Provisão de participação no resultado	**-**	**6.242**	**6.242**
Prejuízo fiscal	**-**	**239**	**239**
Saldos finais	**24.988**	**7.059**	**32.047**
Passivos fiscais diferidos			
Saldos Iniciais	**(5.552)**	**-**	**(5.552)**
Realização sobre a reserva de reavaliação	**-**	**150**	**(150)**
Custo atribuído	**-**	**42**	**(42)**
Saldos finais	**(5.552)**	**192**	**(5.360)**
Impostos fiscais diferidos líquidos	**19.436**	**7.251**	**26.687**

A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada no final de cada exercício e, quando não for mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado. Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no exercício no qual se espera que o passivo seja liquidado ou o ativo seja

realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente no final de cada exercício, ou quando uma nova legislação tiver sido substancialmente aprovada. A mensuração dos impostos diferidos ativos e passivos reflete as consequências fiscais que resultariam da forma na qual a Empresa espera, no final de cada exercício, recuperar ou liquidar o valor contábil desses ativos e passivos.

Os impostos diferidos ativos e passivos são compensados apenas quando há o direito legal de compensar o ativo fiscal corrente com o passivo fiscal corrente e quando eles estão relacionados aos impostos administrados pela mesma autoridade fiscal e a Empresa pretende liquidar o valor líquido dos seus ativos e passivos fiscais correntes.

O prejuízo fiscal está vinculado ao resultado negativo do exercício.

ii) Imposto de renda e contribuição social (corrente)

O imposto de renda e a contribuição social são calculados e registrados com base no resultado tributável, incluindo os incentivos fiscais que são reconhecidos à medida do pagamento dos tributos e considerando as alíquotas previstas pela legislação tributária vigente.

Conciliação dos saldos e das despesas de imposto de renda e contribuição social

O saldo provisionado e o resultado dos tributos incidentes sobre o lucro estão compostos a seguir:

	31/12/2023	31/12/2022
Resultado antes das atividades descontinuadas	**43.191**	**174.615**
JCP	**(19.423)**	**(12.871)**
(-) Atividades descontinuadas	(277)	(1.410)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	**23.491**	**160.334**
Alíquota nominal	(34)%	(34)%
Expectativa de despesa de imposto de renda e contribuição social	(7.987)	(54.514)
Ajuste do imposto de renda e contribuição social		
Adições temporárias	201.187	206.120
Exclusões temporárias	(279.187)	(213.423)
BC de cálculo antes compensação prej. fiscal e CSLL negativa	**(54.508)**	**153.032**
Compensação de prejuízos fiscal e CSLl negativa	(10.590)	(10.557)
BC de cálculo após compensação prej. fiscal e CSLL negativa	**(65.098)**	**142.475**
Saldo de prejuízo fiscal (a)	**(134.496)**	**(55.277)**
Impostos correntes	(8.395)	(48.420)
Alíquota efetiva de impostos	35,74%	30,20%

(a) A variação no saldo de prejuízo fiscal foi devido a alteração na forma de tributação do lucro real, que até 31/12/2022 a apuração do imposto de renda e da contribuição social foi pelo lucro real estimativa mensal com suspensão do pagamento para apuração do lucro real trimestral em 2023. O prejuízo fiscal é decorrente da utilização das subvenções nos trimestres para redução de imposto de renda e contribuição social. O prejuízo fiscal do trimestre corrente só poderá ser compensando com lucros nos exercícios a partir de 2024.

iii) Revisão – subvenções

A conta de reserva de incentivos fiscais foi constituída pelas subvenções para investimentos concedidos pelos governos estaduais a título de créditos presumidos e/ou outorgados de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, os quais são concedidos como estímulo a implantação ou expansão de empreendimentos econômicos, conforme Seção II do Capítulo XVI, artigo 195-A da Lei nº 6.404/1976.

Não bastasse esse argumento para afastar os benefícios e incentivos fiscais de ICMS da tributação pelo IRPJ e pela CSLL, a Lei Complementar nº 160/2017 alterou a Lei nº 12.973/2014, a fim de deixar claro que todos os incentivos e benefícios fiscais de ICMS são subvenções para investimentos, que não são tributadas pelo IRPJ e CSLL, por força do

artigo 38, parágrafo 2º, do Decreto-lei nº 1.598/1977 e do artigo 30 da Lei nº 12.973/2014.

Os Tribunais Regionais Federais vêm aplicando o entendimento firmado pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça em suas decisões, prevalecendo o entendimento de que os incentivos não podem ser tributados com base na Lei Complementar nº 160/2017, devendo ser cumpridos os requisitos contábeis para a não tributação desses valores, dispostos no artigo 30 da Lei nº 12.973/2014.

O valor do benefício econômico esperado para essa lide, atualizado até 31 de dezembro de 2023 atinge o valor de R$ 248.048.

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023 a Companhia gerou R$ 96.603 de subvenções e utilizou o valor de R$ 32.024 do benefício fiscal para exclusão na base para a apuração do IRPJ e CSLL.

Abaixo apresentamos os créditos objetos de medida judicial:

Descrição	Valor principal (R$)	Juros Selic até 12/2023 (R$)	Total em 12/2023 (R$)
Saldos negativos de IRPJ	**48.189**	**24.413**	**72.602**
Redução de IRPJ em exercícios subsequentes - prejuízo fiscal	107.613	-	**107.613**
Total IRPJ	**155.802**	**24.413**	**180.215**
Saldos negativos de CSLL	**18.038**	**9.103**	**27.141**
Redução de CSLL em exercícios subsequentes - base negativa	38.752	-	**38.752**
Total CSLL	**56.790**	**9.103**	**65.893**
Total geral	**212.592**	**33.516**	**246.108**

12. Operações com pessoal-chave (diretoria executiva, conselho de administração

O pessoal-chave da administração da Companhia é composto pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração, eleitos em Ata de Reunião do Conselho de Administração. O valor das remunerações por serviços nas respectivas áreas nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022, são apresentados adiante:

	2023		2022
Descrição	**Valor (R$)**	**% - Variação**	**Valor (R$)**
Diretoria executiva	11.317	82,44%	6.203
Conselho de administração	3.787	4,90%	3.610
Total	**15.104**		**9.813**

A Diretoria Executiva é parte de contrato de trabalho no regime CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), onde seguem todas as prerrogativas legais de remuneração e benefícios.

Os membros do Conselho de Administração não são parte de contrato de trabalho ou outros contratos que prevejam benefícios corporativos adicionais, tais como benefício pós-emprego ou quaisquer outros benefícios de longo prazo, benefícios de rescisão de trabalho que não estejam de acordo com os requeridos pela CLT.

Em 1º de março de 2023, em Ata de Assembleia Geral Ordinária foi aprovado o novo montante global da remuneração da diretoria da Companhia.

Na Diretoria Executiva a variação de 82,44% foi devido ao pagamento do prêmio de participação nos lucros e prêmio de remuneração variável, bem como variação do INPC nas verbas salariais, conforme previsão em acordo coletivo. Houve ainda a destituição sem justa causa do diretor comercial e marketing.

No Conselho de administração a variação de 4,90% foi em decorrência de reajuste pactuados em contrato conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária.

13. Partes relacionadas

Em 20 de setembro de 2022 foi aprovada em ARCA – Ata de Assembleia do Conselho de Administração a Política de Transações com Partes Relacionadas da Frigol S.A.

Transações que afetaram o resultado

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, houve transações junto a partes relacionadas que influenciaram o resultado do custo dos produtos vendidos, vez que tais movimentações decorrem de arrendamento de fazendas para produção de gado bovino de engorda. Segue as transações que afetaram o resultado dos exercícios apresentados:

Movimentações ativas	**31/12/2022**	**Débito**	**Crédito**	**31/12/2023**
Mútuo a receber				
Frigol Holding S.A. **(a)**	4.282	-	(4.282)	-
Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda **(b)**	4.080	-	(4.080)	-
Subtotal	**8.362**	**-**	**(8.362)**	**-**
Duplicatas a receber				
Catan Comércio de Carnes Ltda **(c)**	2.169	36.227	(33.341)	5.055
Total	**10.531**	**36.227**	**(41.703)**	**5.055**

	31/12/2021	**Débito**	**Crédito**	**31/12/2022**
Mútuo a receber				
Frigol Holding S.A. (a)	1.662	2.825	(205)	4.282
Xingu Agro de Alim. Ltda. (b)	3.730	350	-	4.080
Catan Comércio de Carnes Ltda **(c)**	-	2.169	-	2.169
Total	**5.392**	**5.344**	**(205)**	**10.531**

(a) O Contrato de Mútuo com a Frigol Holding S.A., foi assinado em 18 de março de 2022 através do Instrumento Particular de Mútuo e os recursos foram decorrentes de adiantamentos para viabilização das atividades operacionais. O presente contrato foi liquidado com os dividendos que foram distribuídos no primeiro trimestre de 2023.

(b) O Contrato de Mútuo com a Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda, foi assinado em 18 de março de 2022 através do Instrumento Particular de Mútuo e os recursos foram decorrentes de adiantamentos para viabilização das atividades operacionais nas propriedades Rurais onde a Frigol realiza o projeto de Semiconfinamento em São Félix do Xingu/PA. O presente contrato foi recebido integralmente no mês de abril de 2023.

(c) As operações com a empresa Catan Comércio de Carnes Ltda de propriedade Sr. Dorival Gonzaga de Oliveira Júnior, conselheiro da Companhia, as operações são decorrentes da venda de mercadorias.

Movimentações passivas	**31/12/2022**	**Débito**	**Crédito**	**31/12/2023**
Fornecedores				
Durval G. Oliveira e Outros **(a)**	(873)	9.959	(10.937)	(1.852)
Lincoln de Jesus Sousa dos Santos **(b)**	-	438	(738)	(300)
Orlando Henrique Negrão **(d)**	-	-	(69)	(69)
Total	**(873)**	**10.429**	**(11.777)**	**(2.221)**

	31/12/2021	**Débito**	**Crédito**	**31/12/2022**

Fornecedores				
Xingu Agro Alimentos Ltda. (a)	(250)	3.625	(3.375)	-
Durval G. Oliveira e Outros (b)	(1.317)	16.309	(15.865)	(873)
Raimundo N. Moraes Silva (c)	-	2.012	(2.012)	-
Lincoln Jesus Sousa Santos (d)	-	174	(174)	-
Total	**(1.567)**	**22.120**	**(21.426)**	**(873)**

Os valores correspondentes a fornecedores têm natureza operacional conforme segue:

(a) Durval Gonzaga de Oliveira e Outros, são operações decorrente das aquisições de gado bovino para o abate na planta de Lençóis Paulista/SP e são pagos conforme negociação da arroba na data do abate, de acordo com os preços praticados no mercado;

(b) Lincoln de Jesus Sousa dos Santos, são operações são decorrentes da aquisição de gado bovino para abate na unidade de Água Azul do Norte/PA, e são pagos conforme negociação da arroba na data do abate, de acordo com os preços praticados no mercado;

(c) Orlando Henrique Negrão, são operações decorrente da aquisição de gado bovino para o abate na unidade de Água Azul do Norte/PA, e são pagos conforme negociação da arroba na data do abate, de acordo com os preços praticados no mercado.

14. Imobilizado

Movimentação do imobilizado

	Terrenos	Máquinas, equipam. e instalações industriais	Móveis e utensílios	Veículos e utilitários	Imóveis e edificações	Equipam de informática	Aeronave	Benfeitorias em imóveis de terceiros	Construções em andamento	Outras imobilizações	Total
Custo ou custo atribuído											
Saldos em 1º de janeiro de 2023	**8.006**	**105.520**	**4.126**	**7.189**	**179.557**	**6.905**	**18.622**	**10.280**	**-**	**12.506**	**352.711**
Adições	-	4.537	799	128	-	988	-	175	25.364	72	**32.063**
Transferência	-	13.682	4	402	17	1.873	-	95	(4.040)	(12.033)	**-**
Transf. para direito de uso	-	(8.383)	-	(402)	-	(2.405)	-	-	-	-	**(11.190)**
Alienações	-	(585)	(4)	(948)	-	(45)	-	(95)	(23)	(20)	**(1.720)**
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**8.006**	**114.771**	**4.925**	**6.369**	**179.574**	**7.316**	**18.622**	**10.455**	**21.301**	**525**	**371.864**
Depreciação											
Saldos em 1º de janeiro de 2023	**-**	**(46.251)**	**(1.732)**	**(4.017)**	**(11.205)**	**(4.261)**	**(11.173)**	**(8.324)**	**-**	**(129)**	**(87.092)**
Depreciação	-	(6.518)	(361)	(818)	(4.656)	(1.097)	(1.862)	(370)	-	(42)	**(15.724)**
Transferência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Alienações	-	293	2	802	-	40	-	-	-	12	**1.149**
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**-**	**(52.476)**	**(2.091)**	**(4.033)**	**(15.861)**	**(5.318)**	**(13.035)**	**(8.694)**	**-**	**(159)**	**(101.667)**
Valor contábil											
Em 1º de janeiro de 2023	8.006	59.269	2.394	3.172	168.352	2.644	7.449	1.956	-	12.377	**265.619**
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**8.006**	**62.295**	**2.834**	**2.336**	**163.713**	**1.998**	**5.587**	**1.761**	**21.301**	**366**	**270.197**

Movimentação do imobilizado

	Terrenos	Máquinas, equipamentos e instalações industriais	Móveis e utensílios	Veículos e utilitários	Imóveis e edificações	Equipamentos de informática	Aeronave	Benfeitorias em imóveis de terceiros	Outras imobilizações	Total
Custo ou custo atribuído										
Saldos em 1º de janeiro de 2022	**8.006**	**77.536**	**3.424**	**5.152**	**136.517**	**5.490**	**18.622**	**22.934**	**35.540**	**313.221**
Adições	-	4.287	428	2.129	-	1.381	-	275	31.317	**39.817**
Transferência	-	23.712	280	30	43.040	78	-	(12.929)	(54.211)	**-**
Alienações	-	(15)	(6)	(122)	-	(44)	-	-	(140)	**(327)**
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**8.006**	**105.520**	**4.126**	**7.189**	**179.557**	**6.905**	**18.622**	**10.280**	**12.506**	**352.711**
Depreciação										
Saldos em 1º de janeiro de 2022	**-**	**(41.545)**	**(1.450)**	**(3.400)**	**(7.083)**	**(3.676)**	**(9.311)**	**(9.220)**	**(91)**	**(75.776)**
Depreciação	-	(4.715)	(279)	(688)	(3.164)	(624)	(1.862)	(62)	(38)	**(11.432)**
Transferência	-	6	(6)	-	(958)	-	-	958	-	**-**
Alienações	-	3	3	71	-	39	-	-	-	**116**
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**-**	**(46.251)**	**(1.732)**	**(4.017)**	**(11.205)**	**(4.261)**	**(11.173)**	**(8.324)**	**(129)**	**(87.092)**
Valor contábil										
Em 1º de janeiro de 2022	8.006	35.991	1.974	1.752	129.434	1.814	9.311	13.714	35.449	**237.445**
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**8.006**	**59.269**	**2.394**	**3.172**	**168.352**	**2.644**	**7.449**	**1.956**	**12.377**	**265.619**

a) Custo atribuído

Com a adoção do Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo imobilizado e atendimento a Interpretação Técnica ICPC 10 – Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43, o qual descreve o tratamento a ser considerada com relação ao registro do custo atribuído (*deemed cost*) do ativo imobilizado, sendo que a Companhia contratou em 2010 empresa especializada para realizar a avaliação do ativo imobilizado. O processo de avaliação teve como base a comparação dos ativos a valor de mercado em relação ao seu registro contábil.

b) Teste de redução ao valor recuperável (*impairment*)

A Companhia definiu que os ativos classificados no imobilizado representam uma única unidade geradora de caixa no contexto operacional de seus negócios. A Companhia entende que não há indícios de perda por *impairment* que necessitasse a realização do teste de recuperabilidade para esses ativos.

c) Ativos dados em garantia

A Companhia ofereceu em garantia pela emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), os imóveis industriais, bem como suas instalações, máquinas e equipamentos, localizados nas unidades de Água Azul do Norte e São Félix do Xingu ambas no Estado do Pará. A garantia foi concedida a Virgo Companhia de Securitização S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no CNPJ nº 08.769.451/0001-08. Os ativos na data do fechamento do balanço totalizam a importância de R$ 175.885.

15. Intangível

Movimentação do intangível

	31/12/2022	Adição	Baixa	Amortização	31/12/2023
Amortizável					
Softwares	1.116	395	-	(444)	1.067
Total	**1.116**	**395**	**-**	**(444)**	**1.067**

	31/12/2021	Adição	Baixa	Amortização	31/12/2022
Amortizável					
Softwares	1.184	480	-	(548)	1.116
Total	**1.184**	**480**	**-**	**(548)**	**1.116**

a) Teste para verificação de perda do valor recuperável

A Companhia entende que não há indícios de perda por *impairment* que necessitasse a realização do teste de recuperabilidade para esses ativos na data de 31 de dezembro de 2023.

16. Fornecedores

	31/12/2023	31/12/2022
Nacionais		
Matéria-prima **(a)**	172.327	79.377
Materiais e serviços **(b)**	28.914	50.925
Partes relacionadas (vide Nota Explicativa nº 13)	2.221	873
Total	**203.462**	**131.175**

(a) O aumento saldo de matéria-prima em 2023 é resultado do incremento de aquisição de lotes de gado

a prazo, sendo este um evento recorrente no 4º Tri o qual apresentou em 2023 o maior volume já registrado nesta modalidade, R$ 127 MM, incremento de R$ 91 MM em relação ao valor de 2022. Os vencimentos da última semana do ano também foram determinantes para o aumento do saldo de fornecedores, visto que o desembolso dos vencimentos entre os dias 29/12/2023 e 31/12/2023 (período sem expediente bancário), foi obrigatoriamente ajustado para o primeiro dia útil 2024.

(b) A redução do saldo de materiais e serviços pode ser explicada entre outros fatores, pela redução do custo frete cujo valor foi corrigido em face da queda de preço do óleo diesel no decorrer do ano. Alguns contratos de fornecedores de embalagens primária e secundária foram renegociados contribuindo para uma correção negativa dos respectivos valores. A interrupção da operação de suínos em meados de março/2023 também corroborou com a variação negativa de compromissos em aberto frente ao Exercício de 2022.

Composição do saldo por idade de vencimento

	31/12/2023	31/12/2022
A vencer	**202.381**	**130.377**
Vencidas		
Até 30 dias	338	86
De 31 a 90 dias	117	221
Acima de 91 dias	626	491
Total	**203.462**	**131.175**

17. Adiantamento de clientes

	31/12/2023	31/12/2022
Clientes mercado interno	9.820	21.171
Clientes mercado externo	36.923	16.968
Total	**46.743**	**38.139**

A redução o saldo de adiantamentos do Mercado Interno é consequência da continuidade do processo de revisão nas condições de alguns contratos de venda de subprodutos resultantes do abate, cujos pagamentos anteriormente realizados de forma antecipada, passaram a ser feitos à vista. Atrelado a este movimento, a queda nos preços da pele bovina influenciou diretamente o saldo da conta de adiantamentos. No caso do Mercado Externo, a variação positiva de R$ 20 milhões foi reflexo do aumento da carteira de exportações no fechamento do ano de 2023 se comparado ao encerramento do Exercício anterior. A Companhia mantém a política de recebimento de percentuais antecipados dos contratos de exportação, tendo em vista o impacto sobre o capital de giro e a solidez da carteira de pedidos.

18. Empréstimos e financiamentos e debêntures

	Encargos e taxa de juros	31/12/2023	31/12/2022
Moeda nacional			
Capital de giro	23,14% a.a.	6.035	23.289
Leasing	Taxa DI + 6,81% a.a. / 16,78% a.a.	-	4.901
Conta garantida/CCE/CPR **(a)**	Taxa DI + 2,82% a.a.	62.395	37.134
Debêntures não conversíveis - CRA **(b)**	Taxa DI + 5,75% a.a.	195.264	214.618
Total		**263.694**	**279.942**
Moeda estrangeira			
ACC	Variação do US$ + 9,59% a.a.	161.845	219.541
Secured Loan	Variação do US$ + 7,25% a.a.	9.856	12.350
PPE **(c)**	Var. US$ + 8,62% a.a./ SOFR + 5,04%	91.759	12.984
Total		**263.460**	**244.875**

Total empréstimos, financiamentos e debêntures	**527.154**	**524.817**
Circulante	294.547	283.998
Não circulante	**232.607**	**240.819**

As parcelas do não circulante têm a seguinte composição por ano de vencimento:

Anos	**31/12/2023**	**31/12/2022**
2024	-	68.800
2025	104.661	56.839
2026	66.214	48.420
2027	34.636	35.701
2028	22.136	23.602
Após 2028	4.960	7.457
Total	**232.607**	**240.819**

Movimentação dos empréstimos, financiamentos e debêntures:

	31/12/2023	**31/12/2022**
Saldo inicial	**524.817**	**263.512**
Captação	1.136.785	1.598.942
Atualização juros e variação cambial	53.446	47.911
Pagamento de juros	(70.931)	(40.398)
Transferência para arrendamentos	(4.902)	-
Pagamento principal	(1.112.061)	(1.345.150)
Saldo final	**527.154**	**524.817**

(a) Os principais contratos em vigência são com o Banco Safra S.A., R$ 7.137 com vencimento final 31 de março de 2025 a taxa juros ponderados de 2,96% a.a. + Taxa DI e Caixa Econômica Federal com valor em dívida de R$ 40.197 a juros de 2,80% a.a. + Taxa DI, com vencimento final em 14 de dezembro de 2026.

(b) Em 15 de junho de 2022 a companhia executou sua 1a (primeira) emissão de debêntures simples para lastro da emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) com colocação privada e garantia de alienação fiduciária da Planta de Água Azul do Norte e cessão fiduciária de recebíveis. O Valor total da emissão foi de R$ 100.000 e foram emitidas 100.000 debêntures com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 cada. Os títulos têm prazo de cinco anos com amortização trimestral, carência de 15 meses e remuneração de Taxa DI + 5,75% ao ano. A emissão foi coordenada pelo Banco Safra. Em 03 de novembro de 2022 a companhia realizou sua 2a (segunda) emissão de debêntures simples para lastro da emissão de um Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) com colocação privada e garantia de alienação fiduciária da Planta de São Felix do Xingu e cessão fiduciária de recebíveis. O Valor total da emissão foi de R$ 110.600 e foram emitidas 110.600 debêntures com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 cada. Os títulos têm prazo de seis anos com amortização trimestral, carência de 15 meses e remuneração de Taxa DI + 5,75% ao ano. A emissão foi coordenada pelo Banco Safra.

As principais cláusulas restritivas dos contratos descritos acima são as seguintes:

- *Covenant* 1: Manter a dívida líquida pelo EBITDA menor ou igual a 3; e
- *Coventant* 2: Manter o EBITDA pelo Resultado Financeiro Ajustado maior ou igual a 1,75.

Em 11 de setembro de 2023 a companhia obteve a anuência dos credores para o descumprimento temporário destes limites, sendo que os novos limites estabelecidos, mediante ao cumprimento de certas condicionantes, foram os seguintes para o trimestre findo em 31 de dezembro de 2023.

- *Covenant* 1: Manter a dívida líquida pelo EBITDA menor ou igual a 3,5x; e
- *Coventant* 2: Manter o EBITDA pelo Resultado Financeiro Ajustado maior ou igual a 1,00x.

Para o trimestre findo em 31 de dezembro de 2023, a Companhia cumpriu os novos limites estabelecidos.

(c) PPEs – Pré Pagamento de Exportação - junto ao Banco Safra S.A no valor total de US$ 5.333 com vencimento final em agosto/26 com taxa de juros de variação cambial + 8,10% a.a.; junto ao Banco Santander S.A. no valores de US$ 4.028 com vencimento final em maio/24 com taxa de juros de variação cambial + 9,34% a.a. e US$ 6.281 com vencimento final em julho/25 com taxa de juros de variação cambial + SOFR + 5,07% a.a.; e junto ao Banco Daycoval S.A. no valor de US$ 3.000 com vencimento final em junho/25 com taxa de juros de variação cambial + SOFR + 5,00% a.a.

19. Arrendamento a pagar e direito de uso dos ativos

O CPC 06 (R2) introduziu um modelo único de contabilização de arrendamentos nas demonstrações contábeis de arrendatários. Como resultado, a Companhia, como arrendatária, reconheceu os ativos de direito de uso que representam seus direitos de utilizar os ativos subjacentes e os passivos de arrendamento que representam sua obrigação de efetuar pagamentos de arrendamento.

De acordo com o CPC 06 (R2), a Companhia reconhece os ativos de direito de uso e os passivos de arrendamento para a maioria dos arrendamentos, ou seja, esses arrendamentos são registrados no balanço patrimonial.

A Companhia possui contratos de arrendamento operacional junto às empresas relacionadas. Seguem os contratos vigentes na data de 31 de dezembro de 2023:

- Contrato de arrendamento operacional junto a Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda., com vigência até 1º de maio de 2027, da fazenda Maguari na cidade de São Felix do Xingu – PA. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R$ 4.910;
- Contrato de arrendamento operacional junto a Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda., com vigência até 02 de outubro de 2027, da fazenda São Félix do Xingu na cidade de São Felix do Xingu – PA. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R$ 2.546;
- Contrato de locação junto a empresa Grid Geradores e Locação Ltda., com vigência até 15 de outubro de 2024, referente locação de geradores de energia elétrica nas unidades Lençóis Paulista/SP, Água Azul do Norte e São Félix do Xingu ambas no Estado do Pará. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R$ 1.843;
- Contrato de locação junto a empresa L. Amorim Locação de Empilhadeiras Ltda., com vigência até 19 de fevereiro de 2025, referente locação de empilhadeiras elétricas nas unidades de Água Azul do Norte e São Félix do Xingu ambas no Estado do Pará. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R$ 972; e
- Contrato de locação junto a empresa Localiza Fleet S.A., com vigência até 1º de setembro de 2025, referente locação de veículos para atender todas as unidades do grupo. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R$ 1.877.

Ainda em relação a esses arrendamentos, de acordo com o CPC 06 (R2), a Companhia reconheceu despesas de depreciação e juros, em vez de despesas de arrendamento operacional.

Os contratos são atualizados anualmente pelo IGPM – Índice Geral de Preço do Mercado, no mês de vencimento dos contratos.

A movimentação do direito de uso, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foi a seguinte:

	31/12/2023	31/12/2022
Saldos iniciais	**10.416**	**13.775**
Adição	18.537	-
Baixa	-	(281)
Amortização	(4.436)	(3.078)
Saldos finais	**24.517**	**10.416**

A movimentação do passivo de arrendamento, durante exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foi a seguinte:

	31/12/2023	31/12/2022
Saldos iniciais	**(10.784)**	**(13.951)**
Adição	(19.405)	-
Atualização	(1.097)	(281)
Pagamento de principal	5.021	3.167
Baixa	2.194	281
Saldos finais	**(24.071)**	**(10.784)**
Circulante	(9.868)	(1.387)
Não circulante	**(14.203)**	**(9.397)**

Os arrendamentos de propriedades rurais estão em linha com a estratégia da Companhia de propiciar a produção de animais próprios e de terceiros (engorda para terceiros), com melhor classificação para exportação e acabamento voltado para linhas do mercado externo.

As propriedades arrendadas ficam no Município de São Félix do Xingu/PA e se destinam ao projeto de semiconfinamento de animais para o abate.

Arrendamentos Mercantis de equipamentos operacionais diversos realizados junto ao Daycoval Leasing - Banco Múltiplo S.A, em reais, no valor de R$ 7.057, com prazo total de 36 meses e com encargos médios de 19,85% a.a., com prazo total de 36 meses e com encargos médios de Taxa DI +7,76% a.a.;

Arrendamentos Mercantis de software e equipamentos de informática realizados junto a HP Financial Services Arrendamento Mercantil S/A, em reais, no valor total de R$ 3.468, com prazo total de 60 meses e com encargos médios de 16,04% a.a.;

Arrendamentos Mercantis de equipamentos operacionais diversos realizados junto ao Safra Leasing S/A. Arrendamento Mercantil, em reais no valor total de R$ 2.245, com prazo total de 36 meses e com encargos médios de taxa DI + 3.84% a.a.

20. Salários e encargos sociais a pagar

	31/12/2023	31/12/2022
Salários **(a)**	8.324	6.605
Encargos sociais - FGTS e INSS **(a)**	15.328	9.953
Provisão de férias e encargos **(a)**	16.799	13.588
Provisão de PLR e PRV **(b)**	-	21.000
Outros proventos e encargos **(c)**	1.910	1.331
Total	**42.361**	**52.477**

(a) Alguns pontos impactaram a conta Salários, Encargos e Provisões, conforme segue:

(a.1) Variação foi devido ao acordo coletivo com sindicato, impactando nas contas de salários, encargos e provisões;

(a.2) Mantivemos ainda em 2023 o provisionamento da contribuição previdenciária da suspensão do

pagamento do sistema “S” o qual limita a base de cálculo a 20 salários-mínimos, conforme liminar.

(b) A redução em 2023 se deu pelo pagamento da provisão de prêmio de participação nos resultados e remuneração variável do ano de 2022. Em 2023 não houve provisão.

(c) A variação é decorrente de pagamentos de acordos de indenização de natureza trabalhista em processos, que tiveram redução na comparação com 31 de dezembro de 2022.

21. Impostos e contribuições a recolher

Apresentamos a seguir, a composição do saldo de impostos e contribuições:

	31/12/2023	31/12/2022
ICMS a recolher **(a)**	1.834	1.389
Parcelamento de ICMS **(b)**	124	180
Parcelamento da Lei nº 12.996/14 **(c)**	8.939	9.877
Parcelamento - PERT Lei nº 13.496/17 **(d)**	6.671	7.096
Parcelamento de IRPJ/CSLL **(e)**	2.210	2.441
Contribuição da produção rural **(f)**	1.060	1.099
IRRF sobre juros sobre o capital próprio **(g)**	2.913	999
IRPJ a pagar **(h)**	6.172	-
CSLLa pagar **(h)**	2.224	-
Outros tributos e taxas **(i)**	2.283	1.917
Total	**34.430**	**24.998**
Circulante	20.268	8.832
Não circulante	**14.162**	**16.166**

(a) Os saldos apresentados de ICMS a recolher são decorrentes das operações de venda de mercadorias e diferencial de alíquotas nas aquisições de material de consumo oriundos de outros Estados.

(b) Em novembro de 2020, foi requerido parcelamento de ICMS nº 7215510001165 em 60 parcelas foi originada na filial de Água Azul do Norte/PA.

(c) Em 27 de novembro de 2009, a Companhia aderiu ao programa de Recuperação Fiscal (Refis) de débitos federais, aprovado pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, com benefícios de redução nos juros, multas e encargos legais.

Em 2014, com o advento da reabertura do Refis pela Lei nº 12.996 de 18 de junho de 2014, a Companhia aderiu ao programa de refinanciamento para os débitos das seguintes modalidades:

- Demais débitos no âmbito da Receita Federal do Brasil (RFB);
- Demais débitos no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Débitos previdenciários no âmbito da RFB; e
- Débitos previdenciários no âmbito da PGFN.

A consolidação do parcelamento foi regulamentada pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nº 13/2014 e nº 550/2016 e correu em duas etapas, a primeira abrangeu os “Demais débitos” e a segunda os “Débitos previdenciários”.

A seguir, consta resumo da situação da consolidação dos parcelamentos por modalidade:

(c.1) Demais débitos no âmbito da RFB – Refis

Consolidação efetivada em 22 de setembro de 2015. Parte dos débitos parcelados pela Companhia não estavam disponíveis no sistema e-CAC no momento da consolidação, sendo

que no dia 25 de setembro de 2015, implementamos um pedido de revisão da consolidação para inclusão dos débitos remanescentes.

O pedido de revisão foi consubstanciado no processo administrativo nº 18186.720802/2016-40, o qual no dia 19 de agosto de 2016 foi deferido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária de São Paulo (Derat).

A Consolidação dos débitos será realizada manualmente pela equipe de parcelamento da RFB, e, até lá os referidos débitos ficarão suspensos por representação.

(c.2) Demais débitos no âmbito da PGFN – Refis

A consolidação foi efetivada em 22 de setembro de 2015, integralmente no sistema e-CAC.

Em 10 de setembro de 2016, protocolamos pedido de revisão da consolidação dessa modalidade em relação ao processo nº 10880.735919/2011-74, solicitando que seja reconhecida e declarada a prescrição da cobrança dos créditos tributários em questão e, consequentemente, que o processo seja excluído do parcelamento da Lei nº 11.941/2009 (reaberto pela Lei nº 12.996/2014).

(c.3) Débitos previdenciários no âmbito da RFB – Refis

A consolidação foi efetivada em 25 de julho de 2016. Contudo, o débito previdenciário referente ao 13º/2013 parcelados pela Companhia não estavam disponíveis no sistema e-CAC no momento da consolidação, sendo que, no dia 28 de julho de 2016, implementamos um pedido de revisão da consolidação para inclusão dos aludidos débitos.

O referido pedido de revisão foi consubstanciado no processo administrativo nº 13986.720080/2016-94.

No dia 1º de agosto de 2016, foi expedida a Carta no 053/2016 pela Derat-SP deferindo a inclusão dos débitos do 13o/2013 no parcelamento, os quais foram agrupados no Debcad nº 12.908.278-3.

(c.4) Débitos previdenciários no âmbito da PGFN – Refis

Consolidação efetivada em 25 de julho de 2016, integralmente no Sistema e-CAC, sem qualquer restrição. Segue adiante demonstrativo dos débitos do Refis por modalidade na data de 31 de dezembro de 2023.

Demonstrativo dos parcelamentos do Refis (valores expressos em reais):

Descrição	Demais débitos RFB	Demais débitos PGFN	Débitos previdenciário RFB	Débitos previdenciário PGFN	Total (R$)
Valor atualizado dos débitos	7.321	11.735	4.485	9.781	**33.322**
(-) Reduções p/ pagto em até 180 vezes	(1.111)	(3.539)	(517)	(2.740)	**(7.907)**
(=) Débitos após reduções	**6.210**	**8.196**	**3.968**	**7.041**	**25.415**
(-) Amortização antes da consolidação	(814)	(2.071)	(777)	(2.058)	**(5.720)**
(-) Utilização de PF e BCN da CSLL	(1.404)	(3.801)	(583)	(1.896)	**(7.684)**
(=) Saldos	**3.992**	**2.324**	**2.608**	**3.087**	**12.011**
(+) Juros acumulados até 12/2023	1.932	2.521	1.314	1.367	**7.134**
(-) Amortização após a consolidação	(2.965)	(2.339)	(2.003)	(2.899)	**(10.206)**
Saldos em 31/12/2023	**2.959**	**2.506**	**1.919**	**1.555**	**8.939**

(d) Em 03 de dezembro de 2015, a Companhia protocolou pedido de parcelamento de débitos previdenciários junto à Secretaria da Receita Federal em 60 parcelas o qual foi deferido em 10 de dezembro de 2015, conforme Processo nº 13804.726065/2015-60.

Em 27 de setembro de 2017, a Companhia desistiu do parcelamento ordinário de que trata o artigo 10 da Lei nº 10.522 de 19 de julho de 2002 – débitos previdenciários do Processo nº 61.478.020-9 e fez a adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária (Pert) para débitos previdenciários em 145 parcelas de valor original de R$ 62.863, conforme demonstrado a seguir:

Demonstrativo do parcelamento e pagamento PERT (valores expressos em reais)

Descrição	Principal	Juros	Multa de mora	Total (R$)
Dívida total	**8.275**	**2.465**	**1.655**	**12.395**
Entrada (5%)	(414)	(123)	(83)	**(620)**
Saldos da dívida	**7.861**	**2.342**	**1.572**	**11.775**
Descontos	-	80%	50%	**-**
Descontos (R$)	-	(1.874)	(786)	**(2.660)**
Dívida após descontos	7.861	468	786	**9.115**
Atualização de juros Selic até 12/2023	-	-	-	**2.992**
Valor parcelas pagas até 12/2023 (72/145)	-	-	-	**(5.436)**
Saldos da dívida em 31/12/2023	**-**	**-**	**-**	**6.671**

(e) Em 15 de outubro de 2020, a Companhia requereu parcelamento de débitos junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Comprovante de Adesão à Negociação recibo nº 00191000201513101318 e Parcelamento nº 003.764.954 – Demais Débitos até 60 meses com redução total de 45% de que trata a Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, Portaria PGFN nº 14.402 de 16 de junho de 2020, Art. 9, Inciso II, Alínea B. A seguir demonstrativo dos parcelamentos e pagamento.

Demonstrativo do parcelamento e pagamento – Lei nº 13.988/2020 (valores expressos em reais):

Descrição	Principal	Juros/Multa	Honorários	Total (R$)
Valor da dívida	**1.609**	**3.889**	**550**	**6.048**
Benefícios concedidos	-	(3.009)	(324)	**(3.333)**
Saldos da dívida	**1.609**	**880**	**226**	**2.715**
Parcelas mensais Prestação 01 até 12	-	-	-	**19**
Parcelas mensais Prestação 13 a 60	-	-	-	**37**
Atualização de juros Selic até 12/2023	-	-	-	**673**
Valor parcelas pagas até 12/2023 (25/60)	-	-	-	**(1.178)**
Saldos da dívida em 31/12/2023	**-**	**-**	**-**	**2.210**

(f) O saldo apresentado da Contribuição da Produção Rural origina da aquisição de matéria prima (gado bovino e suínos) de produtos rurais. O imposto é retido na data de abate dos animais e pagos ou compensados com créditos da Cofins e do Pis conforme declaração de compensação PerdComp - Receita Federal.

(g) O valor do IRRF foi provisionado a alíquota de 15% sobre a provisão de juros sobre o capital próprio e foi liquidado em janeiro de 2023 (vide Nota Explicativa nº 23).

(h) Os impostos de renda e a contribuição social são calculados e registrados com base no resultado tributável, incluindo os incentivos fiscais que são reconhecidos à medida do pagamento dos tributos e considerando as alíquotas previstas na legislação tributária vigente. No ano de 2023 a Companhia

fez a opção pela apuração e pagamento trimestral.

(i) São representados pelos tributos e taxas retidos sobre as aquisições de serviços e mão de obra (IRRF. PIS, Cofins e CSLL e INSS), bem como o IRRF retidos da folha de pagamento de funcionários.

22. Indenizações cíveis a pagar

A Companhia discutia judicialmente o valor de R$ 12.563, objeto de cobrança em razão da baixa de contrato de adiantamento de câmbio. Em 05 de junho de 2018, nos termos do Processo nº 1010005-46.2014.8.26.0011 foi homologado acordo judicial na 3ª Vara Cível de São Paulo no valor de R$ 15.832, em 120 parcelas com de juros de 6% a.a. mais Taxa Referencial (TR). No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023 o saldo está assim apresentado nas demonstrações contábeis:

	31/12/2023	31/12/2022
Circulante	1.355	1.305
Não circulante	4.273	5.766
Total	**5.628**	**7.071**

23. Juros sobre o capital próprio

Em 18 de agosto de 2022, foi aprovada em Ata de Reunião de Conselho de Administração (ARCA), a Política de Distribuição de Dividendos da Frigol S.A.

Em 1º de março de 2023, foi aprovada em Ata da Assembleia Geral Ordinária (AGO) a consignar o pagamento a Acionista da Companhia de juros sobre o capital próprio no montante de R$ 12.871, calculados até a data-base do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

O valor de R$ 6.213 já foi declarado e pago, conforme aprovado na AGE realizada em 05 de setembro de 2022.O saldo residual de juros sobre o capital próprio, ora declarados no montante de R$ 6.658, será pago parceladamente e ocorrerá até o término do exercício social do ano de 2023, líquido do imposto de renda retido na fonte.

Em 26 de dezembro de 2023, foi aprovada em Ata de Assembleia Geral Extraordinária (AGE), o destaque de juros sobre o capital próprio no valor bruto de R$ 19.423, correspondente a R$ 0,164179293133462 por ação ordinária, após a dedução do imposto de renda na fonte na alíquota de 15%, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 9º, da Lei n.º 9.249/95, o valor líquido será de R$ 16.510, correspondente a R$ 0,139552399180348 por ação ordinária. O pagamento a Acionista ocorrerá conforme deliberação oportuna, em conformidade com o consentimento do credor do CRA.

A seguir apresentamos a demonstração das provisões e pagamentos:

	31/12/2023
(+) Saldo de Juros sobre o capital próprio a pagar 31/12/2022	**5.659**
(+) Juros sobre o capital próprio provisionados no exercício	19.423
(-) IRRF alíquota 15%	(2.913)
(-) Juros sobre o capital próprio pagos no exercício	(5.659)
(=) Saldo de juros sobre o capital próprio em 31/12/2023	**16.510**
% JSCP provisionados em relação ao Lucro líquido do exercício	**35,646%**

	31/12/2022
(+) Saldo de Juros sobre o capital próprio a pagar 31/12/2021	**6.273**
(+) Juros sobre o capital próprio provisionados no exercício	12.871
(-) IRRF alíquota 15%	(1.931)
(-) Juros sobre o capital próprio pagos no exercício	(11.554)
(=) Saldo de juros sobre o capital próprio em 31/12/2022	**5.659**
% JSCP provisionados em relação ao Lucro Líquido do exercício	**9,684%**

24. Dividendos

Em 18 de agosto de 2022, foi aprovada em Ata de Reunião de Conselho de Administração (ARCA), a Política de Distribuição de Dividendos da Frigol S.A.

Em 1º de março de 2023, foi aprovada em Ata da Assembleia Geral Ordinária (AGO) a consignar a distribuição de dividendos a Acionista da Companhia correspondente ao montante de R$ 30.879, a título de dividendos obrigatórios e dividendos adicionais.

O valor de R$ 8.904 já foi declarado e distribuído a título de dividendos intercalares, conforme aprovado na AGE realizada em 20 de julho de 2022 e retificado na AGE de 05 de setembro de 2022.

O saldo residual de dividendos ora declarados, no montante de R$ 21.975, será pago parceladamente e ocorrerá até o término do exercício social do ano de 2023, respeitando a política de distribuição de dividendos da Companhia.

Em 31 de dezembro de 2023, foi provisionado o valor de R$ 2.830 a título de dividendos, correspondente a R$ 0,0239213538242016 por ação ordinária, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 9º, da Lei n.º 9.249/95. O pagamento a Acionista ocorrerá conforme deliberação oportuna, em conformidade com o consentimento do credor do CRA.

A seguir apresentamos a demonstração das provisões e pagamentos:

	31/12/2023
(+) Saldo de dividendos a pagar 31/12/2022	**21.975**
(-) Dividendos pagos no exercício	(21.224)
(=) Saldo dividendos de 2022	**751**
(-). Dividendos propostos em 2023	2.830
(=) Saldo dividendos a pagar 31/12/2023	**3.581**
% em relação ao lucro líquido do exercício	**5,19%**

	31/12/2022
(+) Saldo de dividendos a pagar 31/12/2021	**-**
(+) Dividendos intercalares em 30/06/2022	8.904
(+) Dividendos propostos em 31/12/2022	21.975
(=). Total dividendos no exercício	**30.879**
(-) Dividendos pagos no exercício	(8.904)
(=) Saldo dividendos a pagar 31/12/2022	**21.975**
% Dividendos no exercício em relação ao lucro líquido	**23,23%**

Parte dos dividendos provisionados, após aprovação das demonstrações contábeis auditadas, foram utilizados para a quitação integral de valores de partes relacionadas em nome da acionista Frigol Holding S.A., conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 13.

25. Provisão para riscos

A Companhia possui processos de naturezas cível, trabalhista e tributária, todos em razão do curso normal das operações. A Companhia classifica os riscos de perda nos processos legais como “prováveis”, “possíveis” ou “remotos”. A provisão registrada em relação a tais processos é determinada pela administração da Companhia, com base na análise de seus assessores jurídicos, e refletem razoavelmente as perdas prováveis estimadas.

A administração da Companhia acredita que a provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas, constituída de acordo com Pronunciamento Técnico CPC 25 – Ativos e passivos contingentes, é suficiente para cobrir eventuais perdas com processos administrativos e judiciais, conforme apresentado a seguir.

Em 31 de dezembro de 2023, a provisão para riscos processuais no montante de R$ 3.981 (em 31 de dezembro de 2022, R$ 4.041), refere-se aos processos de perdas, como segue:

	31/12/2023	31/12/2022
Trabalhista **(a)**	2.189	3.352
Tributário **(b)**	505	505
Cível **(c)**	-	184
Outros **(d)**	1.287	-
Total	**3.981**	**4.041**

(a) Processos trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia figurava no polo passivo de reclamações trabalhistas. Adotando uma postura conservadora e com base no histórico das ações, a Companhia passou provisionar seus débitos trabalhistas quando do recebimento das citações, sem aguardar as condenações. Agindo dessa forma, entende a administração da Companhia e seus assessores legais que o provisionamento de R$ 2.189, é suficiente para fazer frente a eventuais perdas.
Os pedidos mais comuns realizados nas reclamatórias são os pleitos de horas extras, diferenças salariais, tempos à disposição, diferenças de adicionais de insalubridade, descaracterização de justa causa e algumas indenizações por acidente do trabalho. Em que pese a diversidade de pedidos, entende a administração da Companhia que nenhuma reclamação trabalhista na qual figure como ré merece ser destacada individualmente.

(b) Processos tributários

A Companhia fez o provisionamento em 2021, como perdas dos processos da guerra fiscal da Fazenda Estadual de São Paulo, Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte, Sesi e Senai, conforme a seguir:

Nº	Autor	Objeto detalhado	Nº do Proc.	Valor (R$) mil
1	Fazenda Est SP	Guerra Fiscal ICMS	0003662-73.2009.8.26.0319	417
2	DNIT	Execução fiscal - multas peso	1000609-22.2020.4.01.3905	12
3	DNIT	Execução fiscal - multas peso	0001836-98.2019.4.01.3905	4
4	DNIT	Execução fiscal - multas peso	1003100-02.2020.4.01.3905	2
5	DNIT	Execução fiscal - multas peso	1002579-57.2020.4.01.3905	38
6	Sesi	Contrib. sociais destinadas Sesi	1028566-35.2020.8.26.0100	12
7	Senai	Contrib. sociais destinadas Senai	1027249-02.2020.8.26.0100	20
Total				**505**

(c) Depósitos judiciais

Na mesma data a Companhia era ré em ações cíveis e, segundo a opinião da administração da Companhia e de seus assessores legais, não há necessidade de provisionamento de eventuais perdas.

As ações cíveis nas quais a Companhia é ré envolvem discussões consumeristas, indenizações diversas, discussões contratuais, entre outros, sendo certo que nenhum dos processos merece destaque individual.

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia apresentou os montantes de depósitos judiciais de R$ 4.102 (em 31 de dezembro de 2022 R$ 3.406).

	31/12/2023	31/12/2022
Trabalhista	2.356	1.660
Tributária	538	537
Cível	1.208	1.209
Total	**4.102**	**3.406**

d) Outras provisões

No exercício de 2023 a Companhia contabilizou provisões de despesas com detention de exportação devido aos embargos de containers com destino a China no montante de R$ 1.060. Ainda em 2023

foram provisionados honorários advocatícios devidos em processos judiciais no montante de R$ 227;

e) Provisões possíveis

Adicionalmente, a Companhia é parte de outras ações (Trabalhistas, Tributárias e Cíveis) cujo risco de perda, de acordo com os advogados externos responsáveis e a Administração da Companhia, é possível, para os quais nenhuma provisão foi reconhecida em balanço, conforme pronunciamento contábil CPC 25, no montante de R$ 3.378 (R$ 3.912 em 31 de dezembro de 2022).

26. Patrimônio líquido

i) Capital social

Em 31 de dezembro de 2023, o capital social subscrito e integralizado era de R$ 126.935, representado por 118.304.341 ações ordinárias (em 31 de dezembro de 2022, o mesmo valor e quantidade de ações).

ii) Reserva legal

A conta de reserva legal foi constituída a razão de 5% (cinco por cento) do lucro líquido apurado, nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/1976, até o limite de 20% do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404/1976 exceder 30% do capital social, não será obrigatório a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal.

iii) Reserva de reavaliação

Constituída em decorrência das reavaliações de bens do ativo imobilizado, anteriores a 31 de dezembro de 2007.

A reserva de reavaliação está sendo realizada por depreciação, baixa ou constituição de provisão para redução ao valor recuperável dos bens reavaliados contra lucros ou prejuízos acumulados, líquida dos encargos tributários.

iv) Ajuste de avaliação patrimonial

A conta de ajuste de avaliação patrimonial inclui os ajustes por adoção do custo atribuído do ativo imobilizado na data de transição. Os valores registrados em ajustes de avaliação patrimonial são reclassificados para a conta de lucros ou prejuízos acumulados integral ou parcialmente, quando da alienação, depreciação e baixa dos ativos a que elas se referem.

v) Reserva de incentivo fiscal

A conta de reserva de incentivos fiscais foi constituída pelas subvenções para investimentos concedidos pelos governos estaduais a título de créditos presumidos e/ou outorgados de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, os quais são concedidos como estímulo a implantação ou expansão de empreendimentos econômicos, conforme Seção II do Capítulo XVI, artigo 195-A da Lei nº 6.404/1976.

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023 a Companhia gerou R$ 96.603 de subvenções e utilizou administrativamente 33,15% (trinta e três virgula quinze por cento) deste valor em um montante de R$ 32.024, para exclusão na base para a apuração do IRPJ e CSLL proporcionando redução tributária dos referidos impostos, conforme determina a Lei 12.973/2014 que prevê que os valores utilizados como subvenção e deduzidos para apuração dos impostos supramencionados devem ser registrados em conta de reserva no Patrimônio Líquido.

Apresentamos a seguir o saldo das reservas de incentivos fiscais:

(+) Saldo em 31/12/2022	**137.268**
(+) Constituição de reservas das subvenções	32.024
(=) Saldo em 31/12/2023	**169.292**

O saldo remanescente de 66,85% (sessenta e seis virgula oitenta e cinco por cento) fica vinculado à recuperação através da ação 5028609-86.2018.4.03.6100 da 1ª Vara Cível Federal de São Paulo, na qual se objetiva afastar as subvenções estaduais, ou seja, para excluir da base de cálculo do IRPJ e da CSLL os incentivos e benefícios fiscais de ICMS.

Não bastasse esse argumento para afastar os benefícios e incentivos fiscais de ICMS da tributação pelo IRPJ e pela CSLL, a Lei Complementar nº 160/2017 alterou a Lei nº 12.973/2014, a fim de deixar claro que todos os incentivos e benefícios fiscais de ICMS são subvenções para investimentos, que não são tributadas pelo IRPJ e CSLL, por força do artigo 38, parágrafo 2º, do Decreto-lei nº 1.598/1977 e do artigo 30 da Lei nº 12.973/2014.

Os Tribunais Regionais Federais vêm aplicando o entendimento firmado pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça em suas decisões, prevalecendo o entendimento de que os incentivos não podem ser tributados com base na Lei Complementar nº 160/2017, devendo ser cumpridos os requisitos contábeis para a não tributação desses valores, dispostos no artigo 30 da Lei nº 12.973/2014.

As declarações de Imposto de Renda estão sujeitas à revisão pelas autoridades fiscais por um período de cinco anos a partir da data da sua entrega. A Companhia pode estar sujeita à cobrança adicional de tributos, multas e juros em decorrência dessas revisões.

O valor do benefício econômico esperado para essa lide, atualizado até 31 de dezembro de 2023 atinge o valor de R$ 246.108.

vi) Reserva de incentivo fiscal a constituir

A conta de reserva de incentivos fiscais foi constituída pelas subvenções para investimentos concedidos pelos governos estaduais a título de créditos presumidos e/ou outorgados de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, os quais são concedidos como estímulo a implantação ou expansão de empreendimentos econômicos, conforme Seção II do Capítulo XVI, artigo 195-A da Lei nº 6.404/1976.

27. Receita operacional líquida

	%	31/12/2023	31/12/2022
Mercado interno **(a)**	(7,8%)	1.637.016	1.775.663
Mercado externo **(b)**	(18,8)%	1.623.175	1.998.929
Receita bruta	**(13,6)%**	**3.260.191**	**3.774.592**
(-) Imposto sobre vendas	(4,5%)	(100.046)	(104.799)
(-) Devoluções e abatimentos **(c)**	(23,3)%	(73.226)	(95.439)
Deduções da Receita Bruta	**(13,5%)**	**(173.272)**	**(200.238)**
Receita líquida	**(13,6)%**	**3.086.919**	**3.574.354**

(a) Maior participação do mercado interno na receita operacional atingindo 50,2%, contra 47,0% na comparação do ano anterior;

(b) Menor participação do mercado externo na receita operacional atingindo 49,8%, contra 53% na comparação do mesmo exercício do ano anterior. Dois eventos marcaram esta queda, sendo eles um pela suspensão dos embarques para a China entre fevereiro e março, de forma que toda produção foi direcionada ao mercado doméstico, outro fator importante é o preço médio que reduziu em torno 21,8% cujo preço médio saiu de R$ 17,64 em 2022 contra R$ 13,86 em 2023, dentro do bloco das exportações o preço caiu 28,4%, R$ 31,87 para R$ 22,82 em 2023;

(c) Nível de devoluções e abatimentos 23,3% maior na comparação com ano anterior.

28. Custos e despesas

Apresentamos a seguir por natureza, e suas variações, classificadas por função:

	31/12/2023	% ROL	31/12/2022	% ROL
Custo dos prod. vendidos **(a)**	(2.673.483)	(86,6%)	(2.999.274)	(83,9%)
Despesas Administrativas **(b)**	(92.224)	(3,0%)	(99.978)	(2,8%)
Comercial/Vendas **(c)**	(244.538)	(7,9%)	(254.877)	(7,1%)
Total	**(3.010.245)**	**(97,5%)**	**(3.354.129)**	**(93,8%)**
Outras despesas **(d)**	(3.083)	(0,1%)	(1.975)	(0,06%)
Outras receitas **(e)**	51.658	1,7%	17.469	0,49%
Total	**48.575**	**1,6%**	**15.494**	**0,43%**

(a) Aumento de 21% no volume de cabeças abatidas entre os anos, aumento de 99,5 mil animais a mais, porém a redução de 21,6% no custo de aquisição do animal fez com que a conta reduzisse 21,7%, R$ 302,90 por @ em 2022 e R$ 237,26 por @ em 2023;

(b) As despesas administrativas aumentaram no acumulado 0,2% sobre o ROL, principalmente em razão da redução líquida uma vez que o gasto administrativo da empresa tem característica de gasto fixo com contratos de fornecedores e a própria folha de pagamento com valores que são inegociáveis;

(c) As despesas comerciais/vendas no valor total, porém sobre a receita líquida houve impacto de 0,8%, parte do impacto motivado também pela queda da receita líquida;

(d) A variação em outras despesas do resultado acumulado de 2022 comparado com o exercício acumulado de 2023 é decorrente menor volume de provisões para contingências;

(e) A variação em outras receitas do resultado acumulado de 2022 com o mesmo exercício de 2023 se deve a atualização de créditos tributários decorrente da exclusão do ICMS na base de cálculo do Pis e da Cofins, e atualizações de saldo de créditos do IRPJ e CSLL estimativas pago a maior e saldo negativo. Houve ainda receita de venda do excedente de energia elétrica no valor de R$ 7.141 a Santander Corretora de Seguros e Investimentos, e a venda definitiva e irreversível para o Banco BTG Pactual S.A., de possível direito sobre o ativo tributário decorrente de processo judicial em andamento no valor de R$ 25.000.

Despesas e receitas por natureza

Apresentamos a seguir o detalhamento das principais despesas por natureza:

Custos dos produtos vendidos

	31/12/2023	31/12/2022
Custo de estoque, matéria-prima e insumos	(2.515.146)	(2.872.532)
Salários, encargos e benefícios	(144.595)	(118.215)
Depreciação e amortização	(13.742)	(8.527)
Total	**(2.673.483)**	**(2.999.274)**

Administrativa e com vendas

	31/12/2023	31/12/2022
Salários, encargos e benefícios	(69.354)	(77.276)
Depreciação e amortização	(6.865)	(6.512)
Despesa com comercialização	(54.375)	(67.704)
Fretes e armazenagem	(167.576)	(164.426)
Despesas gerais com transportes	(4.006)	(5.718)
Impostos e taxas	(2.927)	(2.816)
Serviços de terceiros	(9.949)	(10.634)
Outras despesas **(a)**	(24.793)	(21.744)
Outras receitas **(b)**	51.658	17.469
Total	**(288.187)**	**(339.361)**

a) Abertura do valor de outras despesas

	31/12/2023	31/12/2022
Provisão de créditos de liquidação duvidosa	(1.710)	(1.948)
Provisão de honorários advocatícios	(226)	-
Provisão de despesas com detention exportação	(1.060)	-
Despesas de viagens e estadias	(3.808)	(1.579)
Despesas com aluguéis	(1.370)	(1.091)
Despesas com aluguéis - software	(3.252)	(2.935)
Despesas com manutenção predial	(3.501)	(3.027)
Despesas com manutenção de sistemas	(1.086)	(1.711)
Despesas com telecomunicações	(627)	(597)
Despesas com contribuições e doações	(212)	(1.008)
Despesas com higienização sanitária - CD	(1.518)	(923)
Despesas com materiais de embalagem - CD	(1.136)	(1.227)
Despesas com materiais de expediente	(252)	(288)
Despesas com cursos e treinamentos	(237)	(578)
Móveis e utensílios não duráveis	(282)	(196)
Desp.conserv móveis utensílios/ informática	(721)	(765)
Despesas com publicações em jornais	(93)	(202)
Despesas com cartorárias e certificações	(167)	(354)
Despesas com materiais de ambulatório	(205)	(608)
Despesas com consultas Serasa/SPC	(454)	(505)
Despesas com seguros	(355)	(337)
Despesas com EPIs e uniformes	(482)	(344)
Despesas com análises ambientais	(274)	-
Despesas energia elétrica	(174)	(38)
Despesas com água e esgoto	(117)	(20)
Despesas com materiais de consumo e limpeza	(290)	(282)
Despesas com fretes materiais de consumo	(274)	(300)
Despesas com refeições	(168)	(131)
Contribuições a entidades de classe	(378)	(142)
Outras despesas	(364)	(608)
Total	**(24.793)**	**(21.744)**

b) Abertura do valor de outras receitas

	31/12/2023	31/12/2022
Reversão provisão de natureza trabalhista	1.239	768
Reversão provisão de natureza cível	184	28
Receita de alienação de bens do ativo imobilizado	555	36
Bonificações recebidas	158	110
Ressarcimento de sinistros (seguros)	1.017	2.643
Créditos tributários	4.959	12.164
Atualização monetária - taxa selic	10.450	1.260
Receita alienação créditos tributários	25.000	-
Receita venda excedente energia elétrica	7.996	-
Outras receitas	100	460
Total	**51.658**	**17.469**

29. Resultado financeiro

	31/12/2023	31/12/2022
Receitas financeiras		
Rendimento de aplicações financeiras	13.882	8.207
Descontos obtidos	3.078	1.893
Ganho em operações com derivativos	251	4.247
Juros s/ correção monetária IGP-M	-	1.730
Juros recebidos	702	1.355
Subtotal	**17.913**	**17.432**
Despesas financeiras		
Juros com financiamentos	(61.748)	(32.909)
Juros com contratos de câmbio	(24.101)	(26.101)
Juros com arrendamentos	(2.428)	(1.438)
Perdas em operações com derivativos	(146)	(1.491)
Despesa com antecipação de liquidação empréstimos	(1.050)	(344)
Descontos concedidos	(8.126)	(10.031)
Corretagem/comissão de estruturação	(2.297)	(1.179)
Juros/atualização parcelamentos tributários	(1.795)	(1.657)
Juros s/ aquisição gado de fornecedores	(5.785)	(2.094)
Outros	(2.539)	(2.575)
Subtotal	**(110.015)**	**(79.819)**
Variação cambial líquida		
Ganho de variação cambial	106.743	164.143
Perda de variação cambial	(96.699)	(162.860)
Subtotal	**10.044**	**1.283**
Resultado financeiro líquido	**(82.058)**	**(61.104)**

30. Instrumentos financeiros

Todas as operações com instrumentos financeiros estão reconhecidas nas demonstrações contábeis da Companhia, conforme quadros a seguir:

		Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado
	Notas	31/12/2023	31/12/2023
Ativos			
Caixas e equivalentes de caixa	6	350.916	-
Contas a receber	7	-	171.822
Partes relacionadas	13	-	5.055
Adiantamentos a fornecedores	-	-	6.539
Outros	8	-	24.528
Passivos			
Fornecedores	16	-	(201.241)
Fornecedores - partes relacionadas	13/16	-	(2.221)
Adiantamentos de clientes	17	-	(46.743)
Outras contas a pagar	-	-	(3.269)
Indenizações a pagar	22	-	(5.628)
Juros sobre o capital próprio	23	-	(16.510)
Dividendos	24	-	(3.581)

Empréstimos e financiamentos	18	-	(527.154)
Total		**350.916**	**(598.403)**

	Notas	Valor justo por meio do resultado 31/12/2022	Custo amortizado 31/12/2022
Ativos			
Caixas e equivalentes de caixa	6	258.925	-
Contas a receber	7	-	224.766
Adiantamentos a fornecedores	-	-	5.256
Partes relacionadas	13		10.531
Outros	-	-	25.917
Passivos			
Fornecedores	16	-	(130.302)
Fornecedores - partes relacionadas	13/16	-	(873)
Adiantamentos de clientes	17	-	(38.139)
Outras contas a pagar	-	-	(3.956)
Indenizações a pagar	22	-	(7.071)
Juros sobre o capital próprio	23	-	(5.659)
Dividendos	24	-	(21.975)
Empréstimos e financiamentos	18	-	(524.817)
Total		**258.925**	**(466.322)**

Valor justo por meio do resultado

Os valores em aplicação financeira são atualizados pela taxa efetiva, negociados em curto prazo com instituições financeiras de primeira linha, seu reconhecimento está bem próximo ao valor justo.

Reconhecimento pelo custo amortizado

Os valores em contas a receber e demais recebíveis são classificados como custo amortizado, valores a receber de clientes são de curto prazo já deduzidos as perdas esperadas reconhecidos no resultado. O valor contábil dos empréstimos e financiamentos estão contabilizadas as taxas efetivas de juros.

Hierarquia de valor justo

A tabela a seguir apresenta instrumentos financeiros registrados pelo valor justo, utilizando um método de avaliação. Os diferentes níveis foram definidos como a seguir:

- **Nível 1** – Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos;
- **Nível 2** – *Inputs*, exceto preços cotados, incluídas no Nível, 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços); e
- **Nível 3** – Premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

		2023		
	Notas	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos				
Caixas e equivalentes de caixa	6	350.916	-	-
Total		**350.916**	**-**	**-**

		2022		
Ativos	**Notas**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**
Caixas e equivalentes de caixa	6	258.925	-	-

Total	**258.925**	**-**	**-**

Risco de crédito

Os valores contábeis dos ativos financeiros representam a exposição máxima do crédito. A exposição máxima na data das demonstrações contábeis foi:

	Notas	31/12/2023	31/12/2022
Ativos			
Caixas e equivalentes de caixa	6	350.916	258.925
Contas a receber	7	171.822	224.766
Adiantamentos a fornecedores	-	6.539	5.256
Outros	-	24.528	25.917
Total		**553.805**	**514.864**

Risco de liquidez

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados e excluindo o impacto de acordos de negociação de moedas pela posição líquida.

Não é esperado que fluxos de caixa provenientes de vencimentos dos passivos financeiros tenham variações significativas dos expressos a seguir:

	31/12/2023				
	Valor contábil	Menos de 01 ano	01-02 anos	02-05 anos	Mais que 05 anos
Passivos financeiros					
Empréstimos e financiamentos	(527.154)	(294.547)	(170.875)	(61.732)	-
Fornecedores	(203.462)	(203.462)	-	-	-
Outros	(3.269)	(1.836)	(603)	(830)	-

	31/12/2022				
	Valor contábil	Menos de 01 ano	01-02 anos	02-05 anos	Mais que 05 anos
Passivos financeiros					
Empréstimos e financiamentos	(524.817)	(283.998)	(121.902)	(118.917)	-
Fornecedores	(131.175)	(131.175)	-	-	-
Outros	(3.956)	(2.326)	(483)	(1.147)	-

Risco de taxa de juros

A diretoria entende que o risco de exposição à taxa de juros da Companhia em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022, demonstrados adiante, estão de acordo com a política de gestão de risco financeiro. O perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros variáveis era:

	Valor contábil	
	31/12/2023	31/12/2022
Instrumento com taxa variável		
Ativos financeiros		
Caixa e equivalentes de caixa		
Remunerados por CDI	260.368	164.770
Total	**260.368**	**164.770**

Passivos financeiros		
Empréstimos e financiamentos		
Remunerado por CDI	(257.658)	(279.942)
Total	**(257.658)**	**(279.942)**
Exposição líquida de ativos e passivos	**2.710**	**(115.172)**

Análise da sensibilidade dos ativos e passivos financeiros

Em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 40 (R1), a Companhia apresenta a seguir a análise de sensibilidade de suas posições de risco apuradas em 31 de dezembro de 2023.

Esta análise considera as expectativas da administração em relação ao cenário macroeconômico, interno e externo. No intuito de prover informações do comportamento dos riscos de mercado aos quais a Companhia está exposta em 31 de dezembro de 2023, são considerados três cenários, sendo que o cenário provável é o valor justo na data de 31 de dezembro de 2023 acrescido de deterioração de 10%, e mais dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável do risco considerado, denominados de possível e remoto, respectivamente.

Os instrumentos financeiros da Companhia relacionados a riscos relevantes são representados por caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e empréstimos e financiamentos, e estão registrados pelo valor de custo, acrescidos de rendimentos ou encargos incorridos, os quais em 31 de dezembro de 2023 e 2022, se aproximam dos valores de mercado.

Os principais riscos atrelados às operações da Companhia estão ligados à variação do CDI, Dólar e da Libor para empréstimos e financiamentos e para aplicações financeiras o CDI.

Análise de sensibilidade da variação de juros

O risco de taxas de juros é o risco de a Companhia vir a sofrer perdas econômicas devido a alterações adversas nas taxas de juros, que podem ser ocasionadas por fatores relacionados a crises econômicas e/ou alterações na política monetária no mercado interno e externo. Esta exposição refere-se, principalmente, a mudanças nas taxas de juros de mercado que afetem passivos e ativos da Companhia indexados pela taxa Libor e CDI, além de eventuais transações com posições pré-fixadas em relação a algum dos indexadores acima mencionados que poderão ocasionar perdas não realizadas e/ou realizadas originadas pela apuração do valor justo de mercado (marcação a mercado).

O endividamento está atrelado, às taxas Libor, TR, CDI e cupom fixo (“R$ e USD”). Na ocorrência de alterações adversas no mercado que resulte na elevação da Libor, TR ou CDI o custo do endividamento pós-fixado se eleva e por outro lado, o custo do endividamento pré-fixado se reduz em termos relativos.

Quanto às aplicações da Companhia, o principal indexador é o CDI para operações no mercado interno e cupom fixo (“USD”) para operações no mercado externo. Visto que ocorrendo elevação do CDI, os resultados tornam-se favoráveis, enquanto na ocorrência de sua queda, os resultados tornam-se desfavoráveis.

Risco de variação cambial

A seguir apresentamos as principais exposições ao risco de variação cambial.

	USD		**R$**	
	31/12/2023	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Operacional				
Caixa e equivalentes de caixa	13.255	13.898	64.173	72.515
Contas a receber de clientes	20.114	20.720	97.375	108.112
Subtotal	**33.369**	**34.618**	**161.548**	**180.627**
Financeiro				
Adiantamento de clientes	(7.239)	(3.252)	(35.048)	(16.968)

Empréstimos e financiamentos	(54.419)	(46.931)	(263.460)	(244.874)
Subtotal	**(61.658)**	**(50.183)**	**(298.508)**	**(261.842)**
Total da exposição	**(28.289)**	**(15.565)**	**(136.960)**	**(81.216)**
Derivativos (valor nominal)				
Non deliverable forwards (NDF's) Venda	(38.750)	(10.000)	(194.321)	(54.573)
Total dos derivativos	**(38.750)**	**(10.000)**	**(194.321)**	**(54.573)**
Exposição líquida	**(67.039)**	**(25.565)**	**(331.281)**	**(135.789)**

A Companhia possui instrumentos derivativos com objetivo de proteção econômica e financeira contra risco cambial oriunda de sua carteira de contas a receber do mercado externo (venda). O instrumento utilizado é *Non Deliverable Forwards* (NDF).

Além dos derivativos para proteção contra variação cambial para as contas a receber da Companhia (Venda), no primeiro trimestre de 2023 a companhia realizou operações de *Non Deliverable Forwards* (NDF) para proteção das dívidas em dólar (Compra), visando mitigar parte da variação cambial futura por conta de oscilações do câmbio.

Todas as operações de derivativos do programa de *hedge*, estão detalhadas no quadro a seguir, que inclui informações sobre o tipo de instrumento, instituição emissora, data de início, vencimento e valores de referência em dólar e reais.

				31/12/2023		31/12/2023
Instrumento	**Instituição**	**Posição**	**Data de vencimento**	**Valor em (USD) mil**	**Valor em (R$) mil**	**Resultado (R$) mil**
NDF	Banco Bocom BBM S.A.	Venda	19/01/2024	(500)	(2.578)	145
NDF	Banco Bocom BBM S.A	Venda	26/01/2024	(400)	(1.978)	31
NDF	Banco Bocom BBM S.A	Venda	02/02/2024	(500)	(2.479)	45
NDF	Banco Bocom BBM S.A	Venda	23/02/2024	(400)	(1.988)	36
NDF	Banco Bocom BBM S.A	Venda	01/03/2024	(400)	(1.978)	26
Subtotal				**(2.200)**	**(11.001)**	**283**
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	05/01/2024	(2.350)	(11.924)	519
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	12/01/2024	(1.475)	(7.554)	386
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	19/01/224	(2.600)	(13.147)	497
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	26/01/2024	(1.750)	(8.905)	387
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	02/02/2024	(450)	(2.250)	60
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	09/02/2024	(1.350)	(6.712)	137
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	16/02/2024	(1.800)	(8.995)	220
Subtotal				**(11.775)**	**(59.487)**	**2.206**
NDF	XP Investimentos	Venda	12/01/2024	(825)	(4.108)	99
NDF	XP Investimentos	Venda	16/02/2024	(400)	(1.977)	27
NDF	XP Investimentos	Venda	23/02/2024	(1.750)	(8.733)	195
NDF	XP Investimentos	Venda	01/03/2024	(900)	(4.507)	113
NDF	XP Investimentos	Venda	08/03/2024	(1.400)	(7.022)	181
NDF	XP Investimentos	Venda	15/03/2024	(450)	(2.256)	55
NDF	XP Investimentos	Venda	22/03/2024	(500)	(2.490)	44
NDF	XP Investimentos	Venda	12/04/2024	(450)	(2.257)	49
NDF	XP Investimentos	Venda	19/04/2024	(450)	(2.260)	50
NDF	XP Investimentos	Venda	26/04/2024	(475)	(2.386)	52
NDF	XP Investimentos	Venda	24/05/2024	(475)	(2.383)	41
NDF	XP Investimentos	Venda	31/05/2024	(475)	(2.383)	40

Instrumento	Instituição	Posição	Data de vencimento	31/12/2023 Valor em (USD) mil	31/12/2023 Valor em (R$) mil	31/12/2023 Resultado (R$) mil
NDF	XP Investimentos	Venda	07/06/2024	(450)	(2.275)	53
Subtotal				**(9.000)**	**(45.037)**	**999**
NDF	Banco Voiter S.A.	Venda	05/01/2024	(350)	(1.731)	32
NDF	Banco Voiter S.A.	Venda	26/01/2024	(450)	(2.221)	31
NDF	Banco Voiter S.A.	Venda	09/02/2024	(550)	(2.716)	37
NDF	Banco Voiter S.A.	Venda	15/03/2024	(400)	(2.000)	44
Subtotal				**(1.750)**	**(8.668)**	**144**
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	26/01/2024	(950)	(4.803)	179
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	02/02/2024	(450)	(2.273)	82
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	09/02/2024	(450)	(2.274)	81
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	22/03/2024	(500)	(2.507)	60
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	28/03/2024	(1.050)	(5.289)	147
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	14/06/2024	(450)	(2.261)	37
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	21/06/2024	(925)	(4.663)	90
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	28/06/2024	(925)	(4.665)	88
Subtotal				**(5.700)**	**(28.735)**	**764**
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	05/01/2024	(350)	(1.741)	42
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	12/01/2024	(800)	(3.946)	59
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	19/01/2024	(800)	(3.947)	56
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	26/01/2024	(400)	(1.996)	49
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	02/02/2024	(900)	(4.445)	64
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	16/02/2024	(800)	(3.967)	68
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	23/02/2024	(400)	(1.976)	25
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	15/03/2024	(500)	(2.475)	30
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	22/03/2024	(500)	(2.476)	31
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	28/03/2024	(500)	(2.481)	33
Subtotal				**(5.950)**	**(29.450)**	**457**
NDF	Banco Safra S.A.	Venda	23/02/2024	(450)	(2.276)	81
NDF	Banco Safra S.A.	Venda	15/03/2024	(450)	(2.273)	73
NDF	Banco Safra S.A.	Venda	22/03/2024	(500)	(2.529)	81
NDF	Banco Safra S.A.	Venda	28/03/2024	(500)	(2.484)	36
NDF	Banco Safra S.A.	Venda	17/05/2024	(475)	(2.381)	41
Subtotal				**(2.375)**	**(11.943)**	**312**
Total				**(38.750)**	**(194.321)**	**5.165**

Instrumento	Instituição	Posição	Data de vencimento	31/12/2022 Valor em (USD) mil	31/12/2022 Valor em (R$) mil	31/12/2022 Resultado (R$) mil
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	27/01/2023	(1.000)	(5.418)	111
Subtotal				**(1.000)**	**(5.418)**	**111**
NDF	XP Investimentos	Venda	31/01/2023	(1.500)	(8.115)	135
NDF	XP Investimentos	Venda	08/02/2023	(1.500)	(8.153)	154

Instrumento	Instituição	Posição	Data de vencimento	31/12/2023 Valor em (USD) mil	31/12/2023 Valor em (R$) mil	31/12/2023 Resultado (R$) mil
NDF	XP Investimentos	Venda	14/02/2023	(1.500)	(8.331)	320
Subtotal				**(4.500)**	**(24.599)**	**609**
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	24/01/2023	(2.000)	(10.936)	339
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	03/02/2023	(1.000)	(5.428)	101
Subtotal				**(3.000)**	**(16.364)**	**440**
NDF	Banco Daycoval S.A.	Venda	17/01/2023	(1.500)	(8.193)	285
Subtotal				**(1.500)**	**(8.193)**	**285**
Total				**(10.000)**	**(54.574)**	**1.445**

Risco de preço de commodities

A Companhia atua no ramo do agronegócio e no curso normal de suas operações está exposta a variações nos preços de commodities como boi gordo e boi magro no mercado interno. O mercado de commodities tem como característica fundamental a alta volatilidade, devido a fatores externos como clima, volume de oferta, custos de transportes, armazenagem e políticas agropecuárias, entre outros. De acordo com a Política Financeira vigente, a diretoria é responsável por mapear as exposições a preços de commodities e propor a estratégia para mitigar tais exposições.

Composição dos instrumentos financeiros vendidos ou comprados de derivativos de commodities:

Instrumento	Instituição	Posição	Data de vencimento	31/12/2023 Valor em (R$) nominal	31/12/2023 Resultado (R$)
BGI	Necton Corretora	Venda	31/01/2024	22.435	(97)
BGI	Necton Corretora	Venda	29/02/2024	5.612	(22)
BGI	Necton Corretora	Venda	29/03/2024	4.029	57
BGI	XP Investimentos	Compra	31/01/2024	4.367	115
BGI	XP Investimentos	Compra	29/02/2024	2.419	10
BGI	XP Investimentos	Compra	29/03/2024	4.816	4
Total				**43.678**	**66**

Instrumento	Instituição	Posição	Data de vencimento	31/12/2022 Valor em (R$) nominal	31/12/2022 Resultado (R$)
BGI	Necton Corretora	Venda	31/01/2023	22.654	1.012
BGI	Necton Corretora	Venda	28/02/2023	962	41
Total				**23.616**	**1.053**

Análise de sensibilidade ao câmbio

Com objetivo de verificar a sensibilidade líquida entre ativos e passivos sujeitos à variação do Dólar, a Companhia adotou três cenários para a análise, sendo um provável, apresentado, a seguir, e dois que possam apresentar efeitos de deterioração no valor justo dos instrumentos financeiros da Companhia:

Exposição em 31 de dezembro de 2023

	Cenários		
Risco de câmbio	**Provável**	**Possível**	**Remoto**
Cenários e níveis de preço	**10% (5,3254 BRL/USD)**	**25% (6,0516 BRL/USD)**	**50% (7,2620 BRL/USD)**
Operacional	177.703	201.935	242.322
Financeira	(328.359)	(373.135)	(447.762)
Derivativos	(206.360)	(234.500)	(281.400)
Exposição líquida	**(357.016)**	**(405.700)**	**(486.840)**

Hedge Accounting

Os instrumentos financeiros derivativos designados em operações de hedge são inicialmente reconhecidos ao valor justo na data em que o derivativo é contratado, e reavaliados subsequentemente também ao valor justo.

Quaisquer ganhos ou perdas resultantes de mudanças no valor justo dos instrumentos financeiros designados para *hedge accounting*, são reconhecidos diretamente no patrimônio líquido classificado como outros resultados abrangentes. Os valores contabilizados em outros resultados abrangentes são transferidos para a demonstração do resultado quando a transação objeto de hedge afetar o resultado.

31. Resultado das operações descontinuadas

Ativo	**31/12/2023**
Circulante	**165**
Depósito judicial	165
Total do ativo	**165**
Passivo	**31/12/2023**
Circulante	**140**
Obrigações sociais e trabalhistas	140
Patrimônio líquido	25
Total do passivo e P. L.	**165**

O resultado das operações descontinuadas é apresentado de forma individual, compreende o exercício de janeiro a dezembro de 2023 e se referem ao encerramento da atividade da unidade de Cachoeira Alta/GO, descontinuada em 2021.

Resultado das operações descontinuadas	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Despesas gerais e administrativas	(227)	(1.410)
Resultado financeiro	(50)	-
Outras despesas operacionais	-	-
Outras receitas operacionais	-	-
Resultado líquido das operações descontinuadas	**(277)**	**(1.410)**

32. Lucro por ação da companhia

O lucro básico por ação da Companhia é calculado mediante a divisão do lucro (prejuízo) atribuível aos acionistas, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias:

	31/12/2023	**31/12/2022**
Lucro líquido atribuível aos acionistas	54.488	132.910
Média ponderada das ações	118.304	118.304
Lucro básico da ação da Companhia – R$	**0,4606**	**1,1235**

33. Cobertura de seguros

A política de seguros da Companhia considera a concentração e relevância dos riscos obtidos a partir de seu programa de gerenciamento de riscos.

Desta forma, as coberturas contratadas no mercado são compatíveis com seu porte e a natureza de sua atividade, em montantes entendidos como suficientes pela administração para cobrir eventuais sinistros, considerando ainda a orientação de seus consultores de seguros.

A Companhia possui cobertura de seguro de imóvel, móveis e utensílios, maquinários e lucros cessantes na data de 31 de dezembro de 2023, com apólice pelas Seguradoras HDI Global Seguros S.A., no montante total de R$ 536.215, apólice nº 03.001.111.001745 com vigência de 26 de agosto de 2023 até 26 de agosto de 2024, conforme tabela adiante:

LR	Endereço	Situação	Total
1	Frigorífico de Bovinos - Lençóis Paulista/SP	Ativo	**178.911**
2	Frigorífico de Bovinos - São Félix do Xingu/PA	Ativo	**145.427**
3	Frigorífico de Bovinos - Água Azul do Norte/PA	Ativo	**167.614**
4	Escritório Corporativo - Lençóis Paulista/SP	Ativo	**4.201**
5	Frigorífico de Suínos - Lençóis Paulista/SP	Ativo	**12.553**
6	Graxaria Industrial - Lençóis Paulista/SP	Ativo	**11.354**
7	Centro de Distribuição – Bauru/SP	Ativo	**14.410**
8	Laboratório – Água Azul do Norte/PA	Ativo	**1.188**
7	Centro de Distribuição - Jandira/SP	Ativo	**557**
Total			**536.215**

O Centro de Distribuição – Jandira/SP tem previsão contratual de apólice em responsabilidade da contratada e o seguro das mercadorias no valor total de R$ 15.000, com cláusula beneficiária conforme endosso número 3, da apólice no 118 34 4034573 da companhia de seguros Porto Seguro Cia de Seguros Gerais com vigência de 03 de agosto de 2023 até 05 de junho de 2024.

As premissas de riscos adotadas, dada sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria de demonstrações contábeis e, consequentemente, não foram examinadas pelo nosso auditor independente.

34. Eventos subsequentes

Em 05 de fevereiro de 2024 conforme ata de Reunião Extraordinária do Conselho De Administração, em atenção ao pedido formalizado pela Frigol Holding S.A. (“Acionista”), examinaram, discutiram e deliberaram sobre a celebração de contrato de mútuo para empréstimo de valores pela Companhia em favor da Acionista no montante de R$ 3.000 (três milhões de reais) com incidência da taxa de juros de 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) ao mês e vencimento com prazo de 12 (doze) meses, observando as limitações assumidas por meio dos contratos financeiros ativos na Companhia.

* * *

Frigol S.A.

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Em 31 de dezembro de 2022

Índice

	Página
Relatório da administração	3
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	25
Demonstrações contábeis	27
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2022	34

MENSAGEM DO CEO



Estamos honrados em apresentar o melhor resultado da história da FriGol.

Em 2022, atingimos o faturamento recorde de R$ 3,8 bilhões. Trata-se do terceiro ano consecutivo em que conquistamos crescimento acima de 20%, nos consolidando entre os principais *players* da indústria de carne bovina e suína do Brasil.

O crescimento no ano foi acompanhado pela melhoria da rentabilidade. Nosso lucro líquido alcançou R$ 133 milhões, resultado 226% maior do que em 2021. Atingimos um EBITDA de R$ 251 milhões, aumento de 101% na comparação anual, com margem de 7%.

As vendas para o mercado externo representaram 53% do faturamento em 2022. A China seguiu sendo nosso principal destino, seguida por Israel. Em paralelo, com a estratégia de diversificar mercados, conquistamos novas habitações para exportar para Reino Unido, Irã, Líbano, Argentina e Canadá, que marcou nossa entrada na América do Norte. Esse movimento deve continuar em 2023, sendo que recebemos habilitação para venda para Indonésia no início do ano.

No mercado interno, que pese o fato de termos sido impactados pela queda do consumo de carne bovina no país como um reflexo ainda da crise de Covid-19, da inflação e da queda do poder aquisitivo, seguimos investindo para atender cada vez melhor nossos clientes. Nesse sentido, entre os destaques do ano estão a inauguração do novo centro de distribuição em Jandira (SP) para atender a Grande São Paulo e a expansão do projeto Açougue Completo, uma parceria extremamente bem-sucedida com supermercadistas que chegou ao fim de 2022 com 50 lojas no Estado de São Paulo.

Além disso, diminuímos a alavancagem para 1.1x Dívida Líquida/EBITDA (1.3x em 2021), uma das melhores do setor e debutamos no mercado de capitais, com grande receptividade dos investidores, captando um total de R$ 210 milhões em duas emissões de CRA (Certificados de Recebíveis do Agronegócio). Os recursos foram utilizados integralmente para melhorar o perfil financeiro, alongando as dívidas e aumentando as disponibilidades.

Com isso, mais do que dobramos a posição de caixa, tornando a FriGol ainda mais segura para todos os stakeholders e mantivemos o foco na melhoria e eficiência de nossas operações, através de investimentos que somaram o valor recorde de R$ 40 milhões em 2022, 43% maior que 2021.

ESG

Sob o aspecto da governança, ampliamos a diretoria executiva, trazendo do mercado o CFO Eduardo Masson, e fortalecemos o Conselho de Administração com a chegada do segundo conselheiro independente, Ely Mizrahi. Somado a isso, a auditoria Ernst & Young, contratada em 2021, prosseguiu durante todo 2022 revisando nossos processos de controles internos.

Para seguirmos o ciclo virtuoso de crescimento, a sustentabilidade está no centro de nossa estratégia de negócios. Nos últimos anos, temos investido em tecnologias para monitorar 100% dos fornecedores, em todos os biomas onde atuamos, e levarmos as informações sobre a rastreabilidade até o consumidor final por meio de QRCodes nas embalagens das carnes vendidas no Brasil e no exterior. Em 2022, essas iniciativas foram coroadas com o resultado de 100% de conformidade na auditoria do Ministério Público Federal do Pará, que contemplou o período de 01/07/2019 a 30/06/2020, demonstrando nossa total conformidade nos critérios socioambientais vigentes e previsto no protocolo Boi na Linha, que é o protocolo de monitoramento de fornecedores de Gado do Bioma Amazônia. Foi uma grande conquista em um ano que se iniciou com a publicação de nosso primeiro Relatório Anual e de Sustentabilidade.

No âmbito social, com o auxílio de uma consultoria especializada, desenvolvemos um estudo sobre as principais necessidades das comunidades onde nossas plantas produtivas estão inseridas e, a partir dos resultados, formulamos nossa política de investimento social privado. Agora, é essa política que guia nossos aportes, como o montante de mais de R$ 1 milhão em 2022 que destinamos a projetos sociais via leis de incentivos fiscais e doações.

Essas conquistas só foram possíveis graças aos nossos cerca de 2.800 colaboradores, por isso, em 2022 fortalecemos o foco nas pessoas, com a criação de uma gerência-executiva de Gente & Cultura, ampliação dos programas de treinamentos, investimentos na comunicação interna e desenvolvimento de uma série de campanhas, com destaque à “#Segurança é Inegociável”, que resultou nos

melhores índices de segurança do trabalho já registrados na empresa com redução de 51% ano contra ano.

Nossos agradecimentos aos colaboradores, acionistas, pecuaristas, fornecedores, clientes e consumidores, que nos ajudaram na construção de uma FriGol cada vez mais sólida e eficiente.

Seguiremos em 2023 cumprindo nossa missão de alimentar famílias no Brasil e no mundo de forma sustentável.

Obrigado,

Eduardo Miron, CEO Frigol S.A.

DESTAQUES FINANCEIROS

Receita Bruta R$ 3,8 bilhões
(+21% vs. 2021 R$3,1 bilhões)
Receita Líquida: R$ 3,6 bilhões
(+21% vs. 2021 R$ 3,0 bilhões)

Dívida Bruta: 524,8 milhões
(+99% vs. 2021 R$263,5 milhões)
Caixa: 258,9 milhões
(+167% vs. 2021 R$97,0 milhões)
Dívida Líquida: 265,9 milhões
(+60% vs. 2021 R$166,6 milhões)

EBITDA: R$ 250,8 milhões
(+101% vs. 2021 124,7 milhões)
Margem EBITDA: 7,0%
(+2,8 pp vs 2021 4,2%)
Lucro Líquido: R$ 132,9 milhões
(+226% vs. 2021 de R$40,8 milhões)
Margem de Lucro Liq.: 3,7%
(+2,3 pp vs 2021 1,4%)

Alavancagem 1,1x
(-0,2x vs. 1,3x 2021)
FCO 16,2 milhões
(vs. 2021 76,0 milhões)

O resultado do ano de 2022 é reflexo do contínuo crescimento da companhia, com faturamento atingindo novamente seu recorde histórico. A Receita Bruta fechou o ano em R$ 3,8 bilhões, aumento de 21% em comparação aos R$ 3,1 bilhões do ano anterior. Fatores como, preço por tonelada na exportação, que chegou ficar acima dos USD 7.000/ton no primeiro semestre, maior volume histórico exportado no mês de agosto, e câmbio favorável, contribuíram para esse resultado expressivo.

No mercado externo, a China continuou sendo o principal destino das exportações da companhia, tendo um aumento de 77% no volume em relação ao ano anterior, representando 91% do faturamento com exportações em 2022.

Devido à diversificação de mercado e escolha dos mais rentáveis, o mercado interno diminuiu sua participação na receita de 62% em 2021 para 47% em 2022, mesmo com o aumento no volume de vendas, visando otimizar ainda mais este mercado, continuamos com os investimentos, inaugurando um novo centro de distribuição em Jandira (SP), voltado para atender o mercado da Grande São Paulo.

Faturamento Mercado Externo

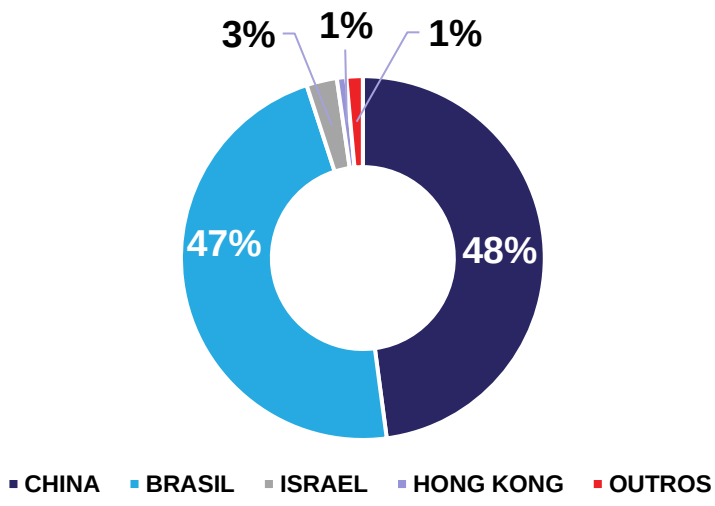

Receita Líquida de Vendas

R$ mil	2022	2021	Δ% 22x21	2020	Δ% 22x20
Receita bruta de vendas	**3.774.592**	**3.124.241**	21%	**2.582.210**	46%
Impostos e deduções s/ vendas	**(104.799)**	**(113.233)**	(7%)	**(147.842)**	(29%)
Deduções e abatimentos	**(95.439)**	**(50.759)**	88%	**(37.129)**	157%
Receita líquida	**3.574.354**	**2.960.249**	21%	**2.397.239**	49%
% da Receita Bruta	**94,7%**	**94,8%**	(0,1 p.p.)	**92,8%**	1,9 p.p.

A Receita Líquida do Grupo em 2022 cresceu 21% quando comparado com 2021, atingindo R$ 3.574,4 milhões contra R$ 2.960,2 milhões respectivamente. As deduções sobre a Receita Bruta se mantiveram em linha com o ano anterior, tendo variação de 0,1p.p., ficando em 5,3%.

Custo do Produto Vendido

R$ mil	2022	2021	Δ% 22x21	2020	Δ% 22x20
Receita Operacional Líquida	**3.574.354**	**2.960.249**	21%	**2.397.239**	49%
Custo do Produto Vendido	**(2.999.274)**	**(2.659.357)**	13%	**(2.113.333)**	42%
% Receita Líquida	**83,9%**	**89,8%**	(5,9 p.p.)	**88,2%**	(4,2 p.p.)
Lucro Bruto	**575.080**	**300.892**	91%	**283.906**	103%
Margem Bruta	**16,1%**	**10,2%**	5,9 p.p.	**11,8%**	4,2 p.p.

O Custo dos Produtos Vendidos no ano de 2022 totalizou R$ 2.999,3 milhões, ou 83,9% da Receita Líquida. Esse aumento de 13% em relação ao ano anterior, foi decorrente principalmente da maior quantidade de animais abatidos, com aumento de 10%, saindo de 428.800 para 473.769, e da evolução do preço da arroba bovina CEPEA/SP que teve a média de 317,7 em 2022 contra 306,0 em 2021.

Além do custo da arroba, o impacto inflacionário sobre a Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios impactaram o custo, todavia com a elevação da produtividade das plantas e a disciplina de custos, conseguimos mitigar parte dos impactos nos custos da Companhia.

DVGA – Despesas com Vendas, Gerais e Administrativas

R$ mil	2022	2021	Δ% 22x21	2020	Δ% 22x20
Despesas com vendas	**(254.877)**	**(142.646)**	79%	**(133.835)**	90%
% Receita líquida	**7,1%**	**4,8%**	2,3 p.p.	**5,6%**	1,5 p.p.
Despesas G&A	**(99.978)**	**(62.921)**	59%	**(58.665)**	70%
% Receita líquida	**3,4%**	**2,1%**	1,3 p.p.	**2,0%**	1,4 p.p.
Despesas Totais	**(354.855)**	**(205.567)**	73%	**(192.500)**	84%
% Receita líquida	**9,9%**	**6,9%**	3,0 p.p.	**7,5%**	2,5 p.p.

A elevação dos custos logísticos, tanto do Mercado Interno, com seguidos aumentos dos combustíveis, quanto do Mercado Externo por conta do aumento dos fretes internacionais foram os principais fatores de aumento das despesas.

Além disso, houve aumento de quadro de funcionários corporativos, seguindo a intenção de crescimento com as melhores práticas de Governança, juntamente com o aumento do provisionamento do PLR/PRV, como prêmio por metas e resultados alcançados ao longo de 2022.

EBITDA

R$ mil	2022	2021	Δ% 22x21	2020	Δ% 22x20
Lucro (Prejuízo) Líquido	**132.910**	**40.793**	226%	**10.005**	1.228%
(+) IR e CS e Diferidos	**40.295**	**(12.442)**	424%	**(8.058)**	600%
(+) Resultado Finan. Líquido	**61.104**	**73.110**	(16%)	**92.852**	(34%)
(+) Depreciação e Amortização	**15.058**	**14.623**	3%	**21.472**	(30%)
(+) Despesas não recorrentes	**1.410**	**8.620**	(84%)	**-**	0%
EBITDA	**250.777**	**124.704**	101%	**116.271**	116%
Margem EBITDA	**7,0%**	**4,2%**	2,8 p.p.	**4,9%**	2,2 p.p.

O EBITDA de 2022 foi outro recorde alcançado pela companhia em 2022, atingindo R$ 250,8 milhões, representando um crescimento de 101% sobre o mesmo período de 2021, com R$ 124,7 milhões.

Na margem, houve aumento de 2,8p.p., efeito principalmente do primeiro semestre, quando o volume faturado para o mercado externo foi maior que em anos anteriores, devido a reabertura do mercado chinês, depois de passar praticamente todo 4º trimestre de 2021 com embargo nas exportações para todos os frigoríficos do país. Combinado a isso, o impacto favorável do câmbio contribuiu para a elevação da margem da companhia.

Resultado Financeiro

R$ mil	2022	2021	Δ% 22x21	2020	Δ% 22x20
Resultado líquido	**(61.104)**	**(73.110)**	(16%)	**(92.852)**	(34%)
% Receita líquida	**1,7%**	**2,5%**	(0,8 p.p.)	**3,9%**	(2,2 p.p.)

O resultado financeiro líquido de 2022 atingiu R$ (61,1) milhões, incluindo variação cambial, representando uma diminuição da despesa de 16% quando comparado com o exercício anterior e 34% comparado com 2020, demonstrando a mudança no perfil da dívida e na liquidez da companhia, onde o saldo de caixa quanto o de endividamento aumentaram no período, com a manutenção da dívida líquida e redução da alavancagem.

No ano, a taxa DI teve um aumento em linha com a Política Monetária do Bacen, saindo de 4,4% em dezembro de 2021 para 12,3% em dezembro 2022.

Demonstrado abaixo a abertura das despesas financeiras dos últimos 3 anos:

R$ mil	2022	2021	Δ% 22x21	2020	Δ% 22x20
Juros com financiamento	**(34.469)**	**(29.300)**	18%	**(26.907)**	28%
Juros com contratos de câmbio	**(26.101)**	**(15.744)**	66%	**(12.097)**	116%
Perdas com aplicações na BM&F	**(1.491)**	**(48)**	3.006%	**(3.302)**	(55%)
Descontos concedidos	**(10.031)**	**(14.465)**	(31%)	**(14.320)**	(30%)
Outros	**(7.727)**	**(3.530)**	119%	**(3.497)**	121%
Despesas Financeiras	**(79.819)**	**(63.087)**	27%	**(60.123)**	33%
% Receita líquida	**2,2%**	**2,1%**	0,1 p.p.	**(2,5%)**	4,7 p.p.

Lucro Líquido

R$ mil	2022	2021	Δ% 22x21	2020	Δ% 22x20
Lucro (Prejuízo) Líquido	**132.910**	**40.793**	226%	**10.005**	1.228%

O lucro líquido foi de R$132,9 milhões, um crescimento de 226% em relação à 2021.Esta performance é particularmente importante tendo em vista os desafios enfrentados no ano, como por exemplo o crescimento da taxa de juros e o aumento da inflação mundial, afetando o poder de compra global.

Estrutura de Capital

A empresa alterou significativamente sua estrutura de capital enquanto manteve um dos menores índices de alavancagem do setor, com 1,1x Dívida Líquida/Ebitda. Com as duas emissões de CRAs (Certificado de Recebíveis do Agronegócio), demos maior folego para o caixa, que saltou 167%, para R$ 258,9 milhões, com isso alongamos nossa dívida, que no ano anterior tinha um prazo médio de 8,8 meses para 20,4 meses, reposicionando a dívida para 46% no longo prazo. Por moeda temos um prazo médio das dívidas em dólar de 7,2 meses, e em reais de 32,0 meses.

Perfil da Dívida

Posição de Caixa e Cronograma da Dívida

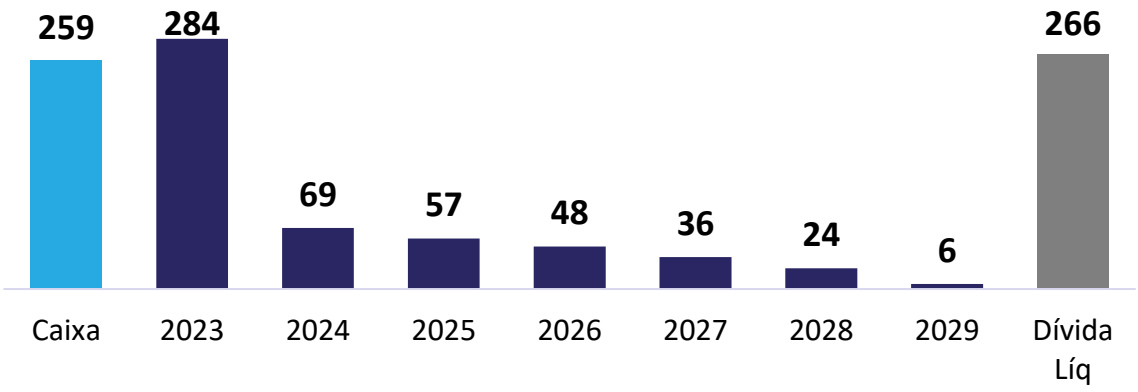

BREAKDOWN DA DÍVIDA

2021

Prazo da Dívida

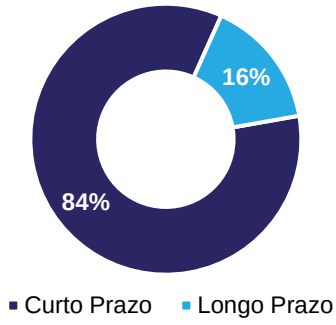

2022

Prazo da Dívida

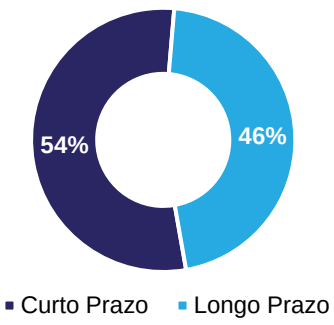

Dívida por moeda

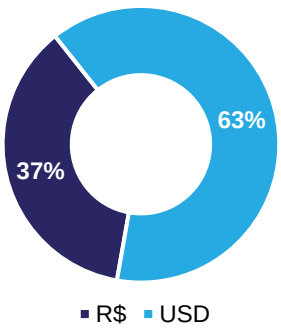

Dívida por moeda

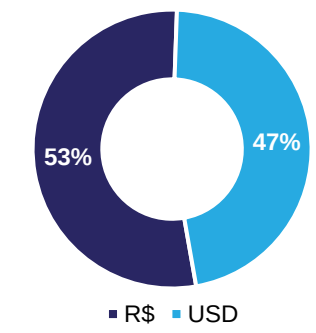

R$ mil	2022	2021	Δ% 22x21	2020	Δ% 22x20
Dívida Financeira Bruta	**524.817**	**263.512**	99%	**206.588**	154%
Curto Prazo	**283.998**	**222.646**	28%	**152.872**	86%
Longo Prazo	**240.819**	**40.866**	489%	**53.716**	348%
(-) Disponibilidades	**258.925**	**96.956**	167%	**54.889**	372%
Dívida Financeira Líquida	**265.892**	**166.556**	60%	**151.699**	75%
Ebitda LTM	**250.777**	**124.704**	101%	**116.271**	116%
Dívida líquida/EBITDA	**1,1 x**	**1,3 x**	0,2x	**1,3 x**	(0,2x)

DESTAQUES COMERCIAIS

Receita Bruta R$ 3,8 bilhões
(+21% vs. 2021 R$3,1 bilhões)
Receita Líquida: R$ 3,6 bilhões
(+21% vs. 2021 R$ 3,0 bilhões)

Exportamos para 25 países em 2022

 # 7.940 Clientes atendidos

Receita Bruta – R$ milhões

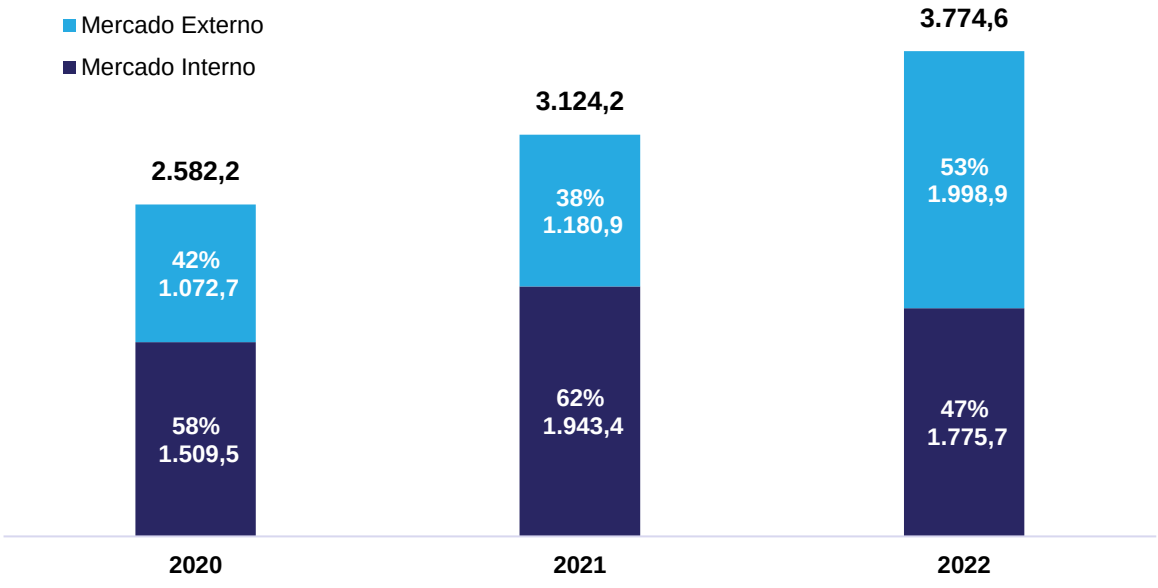

DESTAQUES MERCADO EXTERNO

	Volume	Faturamento
MERCADO EXTERNO:	China: 86,3% Israel: 5,3% Hong Kong: 4,1% Outros: 4,3%	China: 90,5% Israel: 5,1% Hong Kong: 1,6% Outros: 2,8%

CHINA: 53.989 toneladas e USD 351.082 milhões
(+102% vs. 2021 USD 174.087 milhões)

ISRAEL: 3.322 toneladas e USD 19.538 milhões
(-1% vs. 2021 USD 19.829 milhões)

DEMAIS LOCALIDADES: 5.269 toneladas e USD 17.109 milhões
(-41% vs. 2021 USD 28.989 milhões)

Em 2022 a companhia teve o maior volume exportado de sua história, com mais de 60 mil toneladas, 48% acima do volume exportado no ano anterior. Nas exportações para a China, nosso principal mercado, conseguimos resultados ainda melhores, com 102% de aumento no faturamento saltando de USD 174 milhões para USD 351 milhões.

Houve a conquista de novas habilitações para países como o Canadá, importante mercado global, Argentina, Líbano, Irã, Reino Unido e Indonésia, esta última já no início de 2023.

2022

Participação em Volume

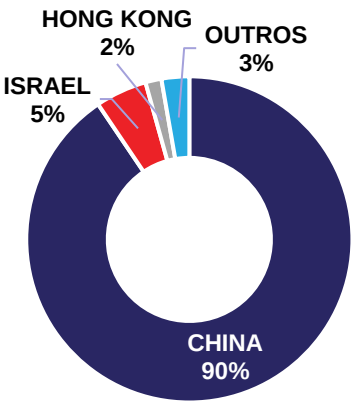

Participação em Faturamento

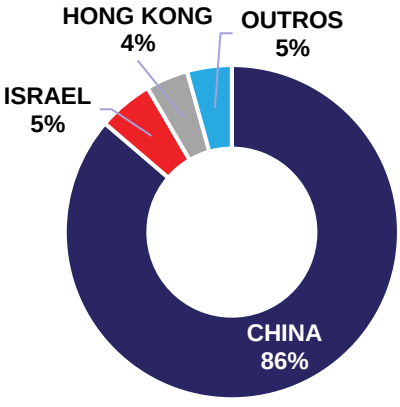

2021

Participação em Volume

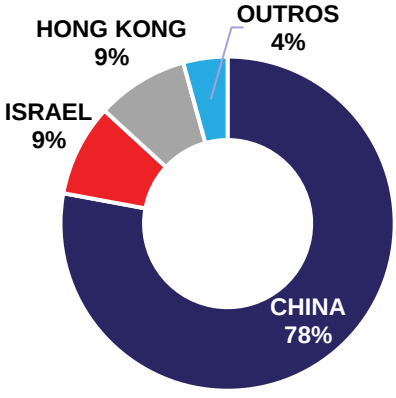

Participação em Faturamento

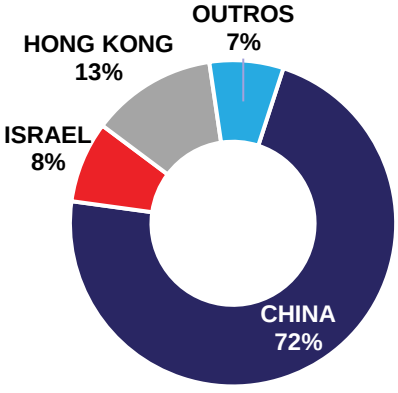

DESTAQUES MERCADO INTERNO



No mercado interno, houve a inauguração do centro de distribuição em Jandira (SP), utilizado para atender à Grande São Paulo, litoral e expandir o projeto Açougue Completo. O projeto Açougue Completo é outra frente de destaque. Em parceria com supermercadistas, presta consultoria especializada, diversos treinamentos e plano de ação para melhorar desde a exposição dos produtos até o atendimento ao cliente final, sendo 1.795 clientes atendidos com produtos da linha e um total de 50 lojas com serviços técnicos da companhia. Como resultado desse posicionamento, as vendas das linhas de produtos de valor agregado cresceram 18% em 2022

Participação Receita Liquida

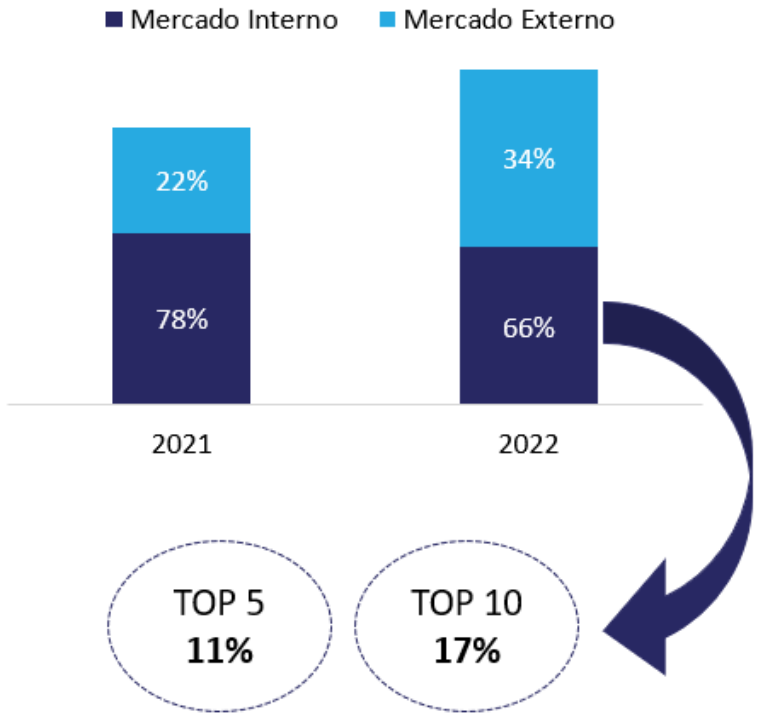

Mantivemos alta liquidez e baixa concentração de carteira. Os 5 maiores clientes da Companhia no mercado interno representam apenas 11% do faturamento e os 10 maiores apenas 17%.

DESTAQUES PRODUTIVOS

Unidades Operacionais

São Paulo



Planta Lençóis Paulista

Suínos
Capacidade Abate: 630 animais/dia
Colaboradores: 120
Início da Operação: 1992



Planta Lençóis Paulista

Bovinos
Capacidade Abate: 730 animais/dia
Colaboradores: 980
Início da Operação: 1992



Centro de Distribuição de Bauru

Distribuição para o Varejo do interior/SP
Volume Mensal: 2.000 toneladas
Início da Operação: 2019



Centro de Distribuição de Jandira

Distribuição para o Varejo da Grande SP
Volume Mensal: 1.500 toneladas
Início da Operação: 2022

Pará



Planta Água Azul do Norte

Bovinos
Capacidade Abate: 750 animais/dia
Desossa: 2.800 peças/dia
Colaboradores: 750
Início da Operação: 2004



Planta São Felix do Xingu*

Bovinos
Capacidade Abate: 585 animais/dia
Desossa: 2.000 peças/dia
Colaboradores: 530
Início da Operação: 2013



Confinamento Água Azul do Norte

Capacidade: 12.600 animais a.a.
Ciclos: 2 a.a.
Terminação: 95 dias



Semiconfinamento São Félix do Xingu

Capacidade: 10.500 animais a.a.
Ciclos: 2,5 a.a.
Terminação: 120 dias

DESTAQUES OPERACIONAIS

Bovinos abatidos: 473.769
(+10% vs. 2021 428.800)
Suínos abatidos: 154.040
(+32% vs. 2021 116.350)

Toneladas: 213.347
(+12% vs. 2021 189.942)

Taxa de Ocupação de 89%
(+14pp vs. 2021 75%)

Capex de R$40 milhões com foco na melhoria da eficiência operacional

Nossas fábricas de carne bovina e suína in natura obtiveram certificação no programa HACCP e as plantas de carne bovina in natura na norma global de Qualidade e Segurança de Alimentos BRCGS FOOD. As unidades foram auditadas por um organismo certificador independente e conquistamos a grade AA em Água Azul do Norte e São Felix do Xingu, e grade A em Lençois Paulista.

Melhoria da Eficiência Operacional

O gráfico abaixo compara a taxa de ocupação nos últimos 3 anos, demonstrando a melhora na utilização dos recursos da companhia.

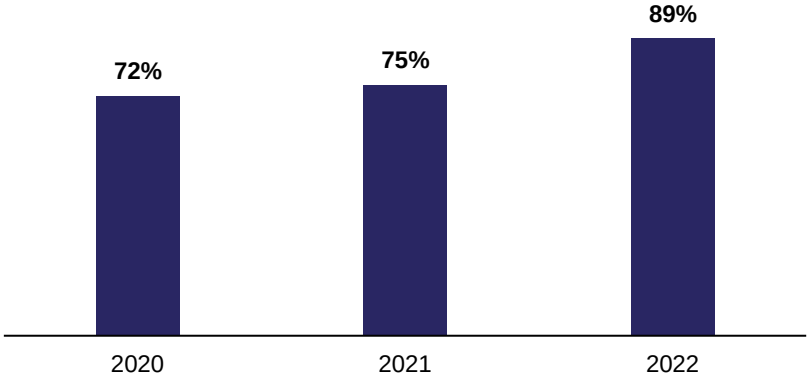

Fornecimento de Matéria Prima

Bovinos

No que tange a oferta de gado, o cenário de 2022 acabou favorecendo, principalmente no segundo semestre, onde foi possível alongar escala de abate devido maior oferta, o que junto com a queda na demanda chinesa, derrubou o valor da arroba no último trimestre.

Preço da arroba bovina

Preço médio do custo de aquisição do gado (em R$/@) de acordo com indicador do boi gordo CEPEA/B3

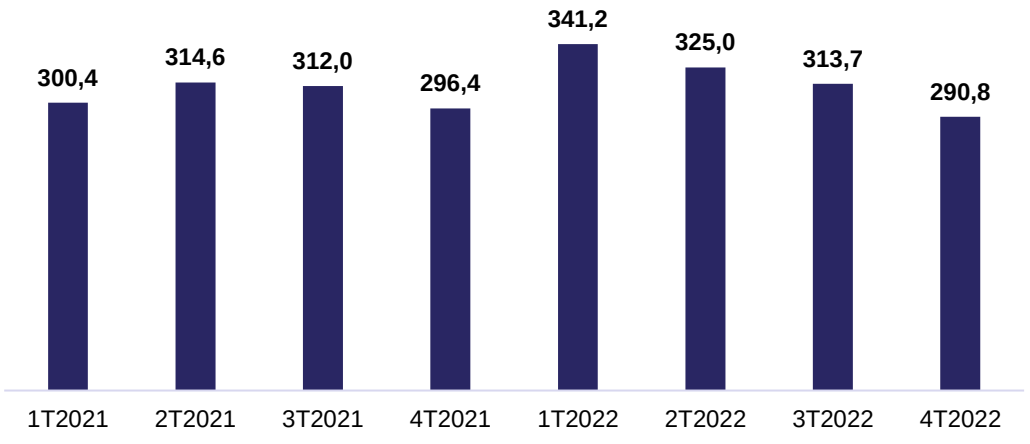

Fonte: CEPEA/B3

Conforme o indicador, a arroba bovina em 2021 teve um custo médio de R$306,0 contra R$317,8 em 2022, uma alta de 3,8%.

Tivemos o crescimento de 10% no total de cabeças abatidas em 2022 atingindo 473,8 mil cabeças.

Crescemos em produtividade, saltando para 89% de utilização da capacidade instalada contra 75% no ano de 2021.

Nossos investimentos totalizaram mais de R$40 milhões e foram focados em melhoria da eficiência operacional, para propiciar a companhia maior agilidade e flexibilidade na produção.

Destacamos os principais investimentos:

Finalização do Túnel de Congelamento em São Felix.

Investimento em infraestrutura de confinamento para melhorar a terminação de animais com maior aderência às classificações necessárias para a exportação.

Ampliação do escritório corporativo e aquisição de novos equipamentos de informática.

Ampliação das câmaras de carcaça para maior capacidade de armazenamento.

Aquisição de estimulador elétrico de carcaça, para melhoria na qualidade do produto.

Temos uma grande vantagem competitiva, pois estamos localizados em dois estados apenas e nossa Originação também é bastante concentrada, reduzindo de maneira significativa nossos custos logísticos para disponibilização dos animais para o abate.

DESTAQUES ESG

Ambiental

Trabalhamos ao longo dos últimos anos para garantir 100% de efetividade no monitoramento de nossos fornecedores em todos os biomas que atuamos, e levarmos informações sobre rastreabilidade até o consumidor final por meio de QRCodes nas embalagens.

Em 2022, essas iniciativas foram coroadas com o resultado de 100% de conformidade na auditoria do Ministério Público Federal do Pará, que contemplou o período de 01/07/2019 a 30/06/2020, demonstrando nossa total conformidade nos critérios socioambientais vigentes e previsto no protocolo Boi na Linha, que é o protocolo de monitoramento de fornecedores de Gado do Bioma Amazônia.

Além disso, em 2022, lançamos nosso primeiro Relatório Anual e de Sustentabilidade, realizamos o primeiro Inventário de Gases do Efeito Estufa da companhia, segundo as diretrizes do GHG Protocol e contratamos 100% de energia renovável para atender as nossas operações em 2023 e 2024.

Rastreabilidade ambiental via QRCode em todos as linhas de produtos (mercado interno e externo).

100% de conformidade em compras de gados e fornecedores aprovados em critérios socioambientais.

100% de energia renovável para atender as nossas operações em 2023 e 2024.

Governança

Em 2022 a companhia deu continuidade a uma reestruturação da alta liderança que se iniciou com a contratação de um novo CEO no ano anterior. Os passos seguintes foram a reestruturação das Diretorias, com a cisão da Diretoria Administrativa e Financeira em Diretoria Administrativa e Sustentabilidade, e a contratação de um novo CFO para a nova Diretoria Financeira e RI.

Focados em cultura organizacional, sustentabilidade, transparência, prestação de contas à sociedade e aos *stakeholders* foram criadas gerências de Gente e Cultura, Tesouraria e Sustentabilidade. Em 2022 também foi intensificado o processo de comunicação, com a criação da área de Comunicação Corporativa e Relações com Investidores.

No tocante ao Conselho de Administração, houve a contratação de Ely Mizrahi como novo Conselheiro Independente, substituindo Eduardo Miron, que assumiu a cadeira de CEO em dezembro de 2021. Com isso o Conselho se manteve em 7 membros, com participação de 3 mulheres, ou seja, com um dos melhores percentuais de diversificação de conselho de mercado.

Na Diretoria Executiva, foi anunciado Eduardo Masson, com mais de 25 anos de atuação em Finanças, como novo CFO, responsável por comandar as áreas de Tesouraria, Controladoria e RI, e fortalecer a relação com o mercado financeiro e de capitais.

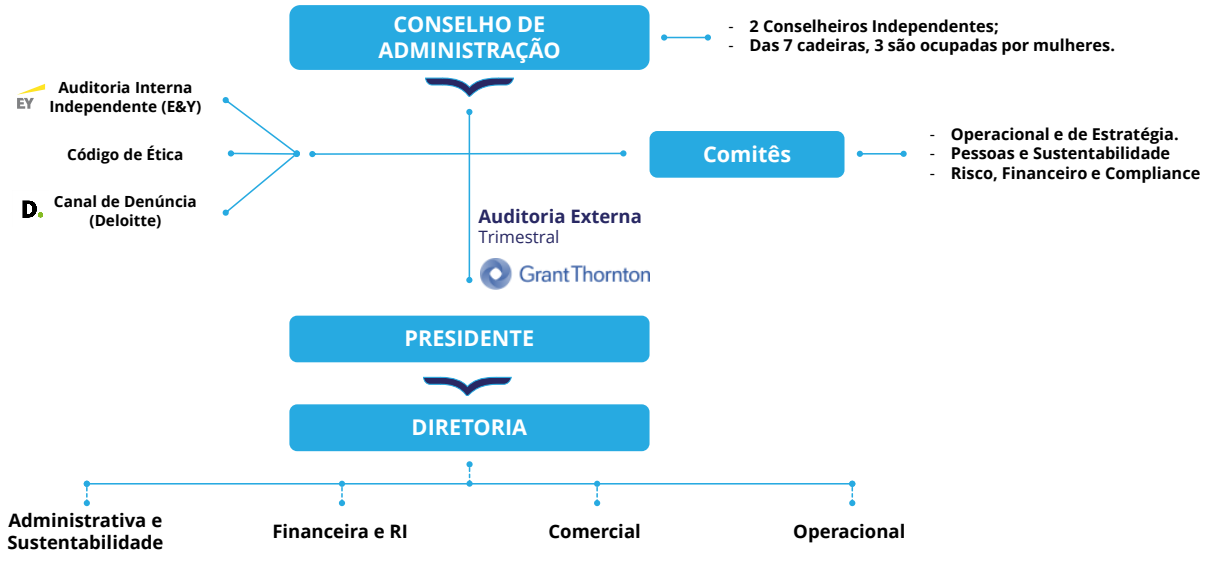

Social

Ao longo de 2022, mantivemos o compromisso com as comunidades de Lençóis Paulista/SP, Água Azul do Norte/PA e São Félix do Xingu/PA. Por meio de consultoria especializada, desenvolvemos um estudo sobre as principais necessidades das comunidades onde estão nossas plantas. A partir desse estudo, realizamos doações e aportes via incentivos fiscais de mais de R$ 1 milhão para projetos sociais.

Mantendo nosso compromisso com igualdade de gênero, progredimos em 4p.p. a participação de mulheres no nosso quadro de funcionários.

Colaboradores por Gênero

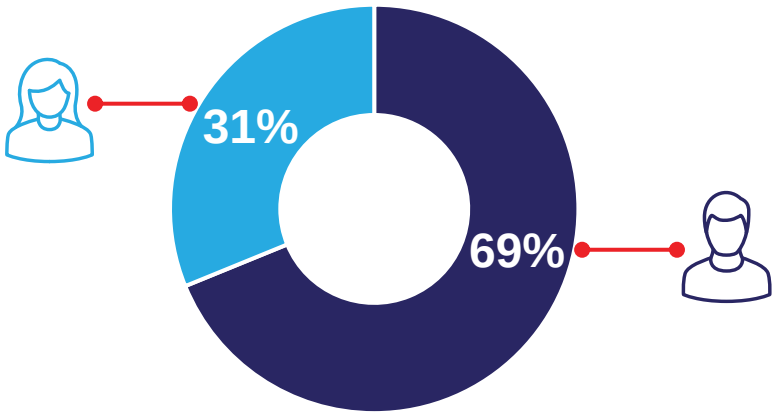

Por fim, em 2022, criamos uma gerência de Gente & Cultura, para seguirmos com as boas práticas no processo de gestão de pessoas, baseados na evolução da cultura e clima organizacional. Ampliamos nossos programas de treinamentos, investimos na comunicação interna e desenvolvimento de uma série de campanhas, com destaque à “#Segurança é Inegociável”, que resultou nos melhores índices de segurança do trabalho já registrados na empresa.

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda.

Av. Luiz Eduardo Toledo Prado, 870 - 6º andar, Sala 602 - Vila do Golf, Ribeirão Preto (SP) Brasil

T +55 16 3103-8940

Aos Acionistas e Administradores da
Frigol S.A.
Ribeirão Preto – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Frigol S.A. (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Frigol S.A. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião sobre as demonstrações contábeis

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”.
Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Revisão dos saldos de abertura

O exame das demonstrações contábeis referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foi conduzidos sobre a responsabilidade de outro auditor independente, que emitiu relatório de auditoria, sem modificações datada de 02 de março de 2022.

© 2023 Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda. Todos os direitos reservados

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as informações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade

operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia;

- Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional; e
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, 16 de fevereiro de 2023.

Marcelo Castro Valentini
Contador CRC 1SP-239.472/O-2

Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda.
CRC 2SP-034.766/O-0

© 2023 Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda. Todos os direitos reservados

Frigol S.A.

Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021

(Valores expressos em milhares de reais)

ATIVO

	Notas	31/12/2022	31/12/2021
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	6	258.925	96.956
Outros investimentos	7	48	48
Contas a receber de clientes	8	226.935	133.405
Estoques	10	94.100	105.964
Ativos biológicos	10.1	20.769	3.367
Impostos a recuperar	11	102.939	37.153
Adiantamentos a fornecedores	-	3.073	4.905
Derivativos a receber	30	2.498	781
Outros créditos	9	9.987	2.350
Total do ativo circulante		719.274	384.929
Ativo não circulante			
Impostos a recuperar	11	61.615	48.769
Impostos fiscais diferidos	12	26.687	19.436
Depósitos judiciais	25	3.406	2.743
Adiantamentos a fornecedores	-	2.183	2.183
Partes relacionadas	14	8.362	5.392
Outros créditos	9	15.882	10.975
		118.135	89.498
Imobilizado	15	265.619	237.445
Intangível	-	1.116	1.184
Direito de uso dos ativos	19	10.416	13.775
		277.151	252.404
Total do ativo não circulante		395.286	341.902
Total do ativo		1.114.560	726.831

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Frigol S.A.

Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021

(Valores expressos em milhares de reais)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Notas	31/12/2022	31/12/2021
Passivo circulante			
Fornecedores	16	130.302	137.545
Fornecedores - partes relacionadas	14 / 16	873	1.567
Empréstimos, financiamentos e debêntures	18	283.998	222.646
Arrendamentos a pagar	19	1.387	2.664
Salários e encargos sociais a pagar	20	52.477	24.714
Impostos e contribuições a recolher	21	8.832	9.116
Adiantamentos de clientes	17	38.139	39.294
Indenizações cíveis a pagar	22	1.305	1.682
Juros sobre o capital próprio a pagar	23	5.659	6.273
Dividendos a pagar	24	21.975	-
Derivativos a pagar	30	-	329
Outras contas a pagar	-	2.326	1.134
Total do passivo circulante		547.273	446.964
Passivo não circulante			
Empréstimos, financiamentos e debêntures	18	240.819	40.866
Impostos e contribuições a recolher	21	16.166	18.192
Arrendamentos a pagar	19	9.397	11.287
Provisões para riscos processuais	25	4.041	4.836
Indenizações cíveis a pagar	22	5.766	7.307
Outras contas a pagar	-	1.630	1.808
Total do passivo não circulante		277.819	84.296
Patrimônio líquido	26		
Capital social		126.935	126.935
Reserva legal		9.577	3.575
Reserva de reavaliação		8.100	8.391
Ajustes de avaliação patrimonial		2.304	2.386
Reservas de incentivos fiscais		137.268	55.980
Outros resultados abrangentes		3.041	(1.696)
Lucros acumulados		2.243	-
Total do patrimônio líquido		289.468	195.571
Total do passivo e patrimônio líquido		1.114.560	726.831

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Frigol S.A.

Demonstrações dos resultados
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/12/2022	31/12/2021
Receita operacional líquida	27	3.574.354	2.960.249
Custo dos produtos vendidos	28	(2.999.274)	(2.659.357)
Lucro bruto		575.080	300.892
Despesas gerais e administrativas	28	(99.978)	(62.922)
Despesas de vendas	28	(254.877)	(142.646)
Outras despesas	-	(1.975)	(4.766)
Outras receitas	-	17.469	19.523
Total de despesas adm., gerais e vendas		(339.361)	(190.811)
Resultado antes do resultado financeiro e impostos		235.719	110.081
Resultado financeiro líquido	29	(61.104)	(73.110)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro		174.615	36.971
Imposto de renda e contribuição social - corrente	12	(47.546)	-
Imposto de renda e contribuição social - diferido	12	7.251	12.442
Resultado das operações continuadas		134.320	49.413
Resultado das operações descontinuadas	31	(1.410)	(8.620)
Lucro líquido do exercício		132.910	40.793
Lucro por ação		1,12	0,34

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Frigol S.A.

Demonstrações dos resultados abrangentes
para os períodos findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2022	31/12/2021
Lucro líquido do exercício	132.910	40.793
Outros resultados abrangentes		
Realização da reserva de reavaliação	372	374
Contrapartida de ajustes em operações de hedge	(4.737)	1.696
Resultado abrangente do exercício	128.545	42.863

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Frigol S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
para os períodos findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais)

	Capital social	Reserva Legal	Reserva de lucro	Reserva de Incentivos Fiscais	Reserva de reavaliação	Ajuste de avaliação patrimonial	Outros resultados abrangentes	Lucros/ (prejuízos) acumulados	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2021	126.935	1.904	4.899	18.965	8.683	2.468	-	-	163.854
Reserva legal	-	1.671	-	-	-	-	-	(1.671)	-
Realização da reserva de reavaliação	-	-	-	-	(292)	-	-	292	-
Constituição de reserva de incentivo fiscal	-	-	(4.899)	37.015	-	-	-	(32.116)	-
Realização do custo atribuído sobre o ativo imobilizado	-	-	-	-	-	(82)	-	82	-
Provisão de juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	(7.380)	(7.380)
Contrapartida dos ajustes de operações de hedge	-	-	-	-	-	-	(1.696)	-	(1.696)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	40.793	40.793
Saldos em 31 de dezembro de 2021	126.935	3.575	-	55.980	8.391	2.386	(1.696)	-	195.571
Reserva legal	-	6.002	-	-	-	-	-	(6.002)	-
Realização da reserva de reavaliação	-	-	-	-	(291)	-	-	291	-
Realização do custo atribuído sobre o ativo imobilizado	-	-	-	-	-	(82)	-	82	-
Reservas de incentivos fiscais	-	-	-	81.288	-	-	-	(81.288)	-
Dividendos	-	-	-	-	-	-	-	(30.879)	(30.879)
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	(12.871)	(12.871)
Contrapartida dos ajustes de operações de hedge	-	-	-	-	-	-	4.737	-	4.737
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	132.910	132.910
Saldos em 31 de dezembro de 2022	126.935	9.577	-	137.268	8.100	2.304	3.041	2.243	289.468

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Frigol S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2022	31/12/2021
Atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	132.910	40.793
Depreciação e amortização	15.058	14.622
Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos	(7.251)	(12.442)
Juros e variação cambial sobre empréstimos e financiamentos	47.911	44.111
Provisão de participação nos resultados	18.357	-
Provisão para perdas de crédito esperadas	1.948	790
Realização da provisão para realização dos estoques	547	174
Valor líquido das baixas do ativo imobilizado	211	(6.987)
Provisões para riscos processuais	(795)	(439)
Provisão de dividendos	(21.975)	-
Contrapartida dos ajustes de operações de hedge	4.736	(2.148)
Variação líquida do direito de uso/arrendamento a pagar	281	7.765
	191.938	86.239
Aumento líquido/(diminuição) nos ativos e passivos operacionais		
Outros investimentos	-	26
Contas a receber de clientes	(95.478)	4.241
Estoques	(6.085)	(24.830)
Impostos a recuperar	(78.632)	(45.555)
Adiantamentos a fornecedores	1.832	(2.970)
Outras contas a receber	(14.261)	(340)
Depósitos judiciais	(663)	(355)
Fornecedores	(7.243)	37.658
Salários e encargos sociais a pagar	9.406	6.113
Impostos e contribuições a recolher	(2.310)	(987)
Outras contas a pagar	(1.232)	(716)
Adiantamentos de clientes	(1.155)	11.236
Juros sobre o capital próprio	(1.931)	6.273
Dividendos a pagar	21.975	-
Caixa oriundo das atividades operacionais	16.161	76.033
Atividades de investimento		
Aquisição Imobilizado/intangível, líquido	(40.297)	(28.123)
Caixa aplicado nas atividades de investimento	(40.297)	(28.123)
Atividades de financiamento		
Captação de empréstimos e financiamentos	1.598.942	947.628
Pagamento de empréstimos e financiamentos - principal	(1.345.150)	(912.643)
Pagamento de empréstimos e financiamentos - juros	(40.398)	(22.172)
Partes relacionadas	(3.664)	(2.111)
Pagamento de juros sobre o capital próprio	(11.554)	(7.380)
Pagamento de dividendos	(8.904)	(3.801)
Pagamento de arrendamento a pagar	(3.167)	(5.364)
Caixa oriundo das atividades de financiamento	186.105	(5.843)
Aumento de caixa e equivalentes de caixa	161.969	42.067
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	96.956	54.889
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	258.925	96.956
Aumento de caixa e equivalentes de caixa	161.969	42.067

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

1. Contexto operacional

1.1. Geral

A Companhia foi constituída em 1º de julho de 1992, sob a denominação de Frigol Comercial Ltda., tendo como objeto social o abate de animais bovinos e suínos, industrialização, importação, exportação e comércio atacadista de carnes bovinas e suínas. Em 14 de agosto de 2009, os acionistas aprovaram por unanimidade a transformação do tipo jurídico da Companhia, passando de Frigol Comercial Ltda. para Frigol S.A., aprovando também a consolidação do novo estatuto social e elegendo seus diretores executivos. Com a aprovação da transformação do tipo societário, a Companhia converteu as quotas representativas do capital social em ações pelo mesmo valor, não havendo, portanto, qualquer tipo de alteração no capital social da Companhia.

A Companhia é formada por 100% de capital nacional. Em 09 de novembro de 2020, por meio da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (Jucesp) sob nº 531.590/20-3 de 11 de dezembro de 2020, foi alterada sua Sede, que passou a ser situada na Rua Ana Neri, nº 392, bairro Vila Maria Cristina CEP 18.681-160 no Município e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, e que se destina às atividades administrativas.

Possui três plantas produtivas em Lençóis Paulista – SP, sendo uma de abate de bovinos, outra de suínos e uma graxaria responsáveis pelo abastecimento do comércio exterior e todo o interior do Estado de São Paulo e sua Capital. Possui também duas plantas no Estado do Pará nos municípios de Água Azul do Norte e São Félix do Xingu para abate de bovinos e responsável por abastecer as regiões Nordeste e Sudeste do Brasil, além do mercado externo.

Possui operações terceirizadas em Centros de Distribuição nas cidades de Bauru e Jandira, no Estado de São Paulo. O CD de Bauru está localizado na Rodovia Marechal Rondon, Km 348, Núcleo Residencial Edison Bastos Gasparini, utilizado para armazenagem e distribuição para o mercado interno focado na distribuição no varejo do interior do Estado de São Paulo. O CD de Jandira está localizado na Via de Acesso João de Góes, nº 1701 no Jardim Alvorada, utilizado para armazenagem e distribuição para o mercado interno focado na distribuição no varejo na Capital Paulista, Litorais Norte e Sul e Interior.

Exerce a exploração da atividade agropecuária nas propriedades denominadas fazenda Maguari, fazenda Água Boa e fazenda São Félix do Xingu situadas no Município de São Félix do Xingu/PA, e ainda na fazenda Santo Expedito localizada no Município de Água Azul do Norte/PA, as quais são utilizadas nas operações de cria, recria e engorda de bovinos, bem como atividades de confinamento e semiconfinamento de bovinos.

1.2. Impactos da Covid-19

A Companhia manteve estreito acompanhamento dos desdobramentos da pandemia e seus impactos sanitários, sociais e econômicos, mantendo os protocolos que assegurassem as condições de segurança de seus colaboradores, fornecedores e clientes.

A Companhia implementou uma série de medidas complementares com foco na proteção da saúde de seus colaboradores a adoção de trabalhos em home office (teletrabalho) das áreas administrativas e comercial, realização de treinamentos, reuniões por meio eletrônico, suspensão das viagens internacionais e nacionais, aplicação de quarentena aos colaboradores que faziam parte do grupo de risco, tais como gestantes, hipertensos e com idade acima do que permite a Organização Mundial da Saúde (OMS), disponibilizou de recipientes de álcool em gel em vários locais de todas as unidades, monitorou a temperatura corporal na entrada das plantas e todas as demais medidas necessárias ao atendimento à Portaria Interministerial MTP/MS/MAPA nº 7, de 06 de Dezembro de 2021, que alterou o anexo I da Portaria Conjunta nº 19/STRAB/SEPRT-ME/SPA-MAPA/SVS-MS, de 18 de junho de 2020.

Mesmo com as flexibilizações dos protocolos ocorridos no Brasil, a Companhia continua com seus protocolos de Covid Zero em suas plantas, em cumprimentos aos mais rigorosos protocolos sanitários, buscando sempre a segurança do trabalho de seus colaboradores e produtos com a máxima sanidade para seus clientes e fornecedores.

1.3. Principais eventos ocorridos no período

a) Em 24 de fevereiro de 2022, foi aprovada em ARCA a nomeação do Sr. Eduardo Masson de Andrade Martins para o cargo de diretor financeiro da Companhia durante o mandato compreendido entre 02 de março de 2022 à 1º de março de 2024;

b) Em 22 de março de 2022 foi aprovada em AGO a prestação de contas dos administradores do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, destinação dos lucros do exercício e fixação da remuneração global da Diretoria;

c) Em 09 de junho de 2022 foi aprovada em AGE a 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie, com garantia real e com garantia fidejussória adicional, para colocação privada no valor de R$ 100.000.000,00 perante a Virgo Companhia de Securitização com registro na Comissão de Valores Mobiliários CVM nº 20.818 categoria B, com sede na Cidade de São Paulo/SP, Na Rua Tabapuã, nº 1.123 21 Andar Conjunto 215, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ nº 08.769.451/0001-08;

d) Em 24 de junho de 2022 foi aprovada em AGE a reeleição dos membros do Conselho de administração com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária que deliberara sobre as demonstrações contábeis da Companhia relativo ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023 nos termos do artigo 146, parágrafo 1º da Lei 6.404/1976;

e) Em 27 de junho de 2022 foi aprovada em ARCA a eleição do Sr. Djalma Gonzaga de Oliveira como Presidente do Conselho de administração com prazo de gestão até Assembleia Geral Ordinária que deliberara sobre as demonstrações contábeis da Companhia relativo ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023 nos termos do artigo 146, parágrafo 1º da Lei 6.404/1976;

f) Em 18 de julho de 2022 foi aprovada em AGE a admissão do Sr. Ely David Mizrahi para o cargo de Conselheiro Independente com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária que deliberara sobre as demonstrações contábeis da Companhia relativo ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 146, parágrafo 1º da Lei 6.404/1976;

g) Em 20 de julho de 2022, foi aprovada em AGE a distribuição de: **i)** dividendos intercalares de R$ 6.719.056; e **ii)** juros sobre o capital próprio de R$ 6.212.874, totalizando R$ 12.931.930. Os valores foram calculados com base em 30 de junho de 2022 e os pagamentos ocorrerão mensalmente no período de agosto/2022 a janeiro/2023;

h) Em 02 de agosto de 2022, foi aprovada em ARD a abertura da filial no Município de Jandira, Estado de São Paulo na Via de Acesso João de Góes, nº 1701 Bloco C Sala 12, Jardim Alvorada, utilizado para armazenagem e distribuição para o mercado interno focado na distribuição no varejo na Capital Paulista, Litorais Norte e Sul e Interior;

i) Em 18 de agosto de 2022, foi aprovada em ARCA a **(i)** política de distribuição de dividendos da Companhia, **(ii)** ratificar a eleição do conselheiro Ely David Mizrahi como membro do Comitê de Estratégia e do Comitê de Pessoa e Sustentabilidade;

j) Em 05 de setembro de 2022 foi aprovada a AGE de Rerratificação, conforme recomendação do Conselho de administração da Companhia alterando o valor da distribuição de dividendos intercalares aprovados na AGE de 20 de julho de 2022 para adicionar o valor de R$ 2.185.000, totalizando dividendos intercalares em R$ 8.904.056;

k) Em 20 de setembro de 2022 foi aprovada em ARCA a Política de Transações com Partes Relacionadas da Frigol S.A.;

l) Em 06 de outubro de 2022 foi aprovada em AGE a 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em até duas séries, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, para colocação privada no valor de R$ 120.000.000,00 perante a Virgo Companhia de Securitização com registro na Comissão de Valores Mobiliários CVM nº 20.818 categoria B, com sede na Cidade de São Paulo/SP, Na Rua Tabapuã, nº 1.123 21 Andar Conjunto 215, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ nº 08.769.451/0001-08;

m) Em 25 de outubro de 2022, foi aprovada em AGE a rerratificação da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie, com garantia real e com garantia fidejussória adicional, para colocação privada no valor de R$ 110.600.000,00 perante a Virgo Companhia de Securitização com registro na Comissão de Valores Mobiliários CVM nº 20.818 categoria B, com sede na Cidade de São Paulo/SP, Na Rua Tabapuã, nº 1.123 21 Andar Conjunto 215, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ nº 08.769.451/0001-08; e

n) Em 11 de novembro de 2022, foram aprovadas em ARD a abertura de duas filiai localizadas no Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo na Rua Braz Cubas, nº 275, Vila Maria Cristina, CEP 18.681-153, e no Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, na Avenida Lago Azul, nº 105 Centro CEP 68.533-970 que terão como atividade a prestação de serviço de laboratório para análise de amostras ambientais e produtos para alimentação humana e animal.

2. Base de preparação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e incorporam as alterações trazidas pelas Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09 e os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Afirmamos que todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas pela administração da Companhia na sua gestão.

A diretoria executiva da Companhia autorizou a emissão das demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2022, em 16 de fevereiro de 2023.

a) Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor, exceto pela valorização de certos ativos e passivos como instrumentos financeiros, os quais são mensurados pelo valor justo.

b) Moeda funcional e moeda de apresentação

A moeda funcional de uma entidade é a moeda do ambiente econômico primário em que ela opera. Ao definir a moeda funcional de cada uma de suas subsidiárias a administração considerou qual a moeda que influencia significativamente o preço de venda de seus produtos e serviços, e a moeda na qual a maior parte do custo dos seus insumos de produção é pago ou incorrido. As demonstrações contábeis são apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia.

c) Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as normas do CPC exige que a administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas.
Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

As informações referentes ao uso de estimativas e julgamentos adotados e que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota Explicativa nº 08** – Provisão para perdas de crédito esperadas;
- **Nota Explicativa nº 12** – Ativos e passivos fiscais diferidos;
- **Nota Explicativa nº 15** – Definição da vida útil dos bens do ativo imobilizado e sua recuperabilidade;
- **Nota Explicativa nº 26** – Provisão para riscos processuais; e
- **Nota Explicativa nº 32** – Instrumentos financeiros.

As informações sobre incertezas sobre premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar um ajuste material dentro do próximo exercício financeiro estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

3. Resumo das principais práticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes a seguir têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas demonstrações contábeis:

a) Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos períodos. A receita de venda de produtos é reconhecida quando seu valor for mensurável de forma confiável e todos os riscos e benefícios foram transferidos para o comprador.

b) Moeda estrangeira

i) Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações. Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no começo do exercício, ajustado por juros e pagamentos efetivos durante o exercício, e o custo amortizado em moeda estrangeira à taxa de câmbio no final do período de apresentação. Ativos e passivos não monetários denominados em moedas estrangeiras que são mensurados pelo valor justo são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi apurado.

As diferenças de moedas estrangeiras resultantes na reconversão são reconhecidas no período. Itens não monetários que sejam medidos em termos de custos históricos em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio apurada na data da transação.

c) Instrumentos financeiros

i) Ativos financeiros não derivativos

Os instrumentos financeiros ativos podem ser classificados nas seguintes categorias específicas: valor justo por meio dos resultados (VJR residual), Valor justo por meio de outros resultados abrangentes (Vjora), valor justo por meio de outros resultados abrangentes para instrumento de patrimônio e custo amortizado. A classificação depende da natureza e finalidade dos instrumentos financeiros ativos e é determinada na data do reconhecimento inicial.

Os saldos desses ativos financeiros da Companhia são formados por caixa e equivalentes de caixa (Nota Explicativa nº 6), operações a receber e outras contas a receber (Nota Explicativa nºs 8 e 9), sendo os principais critérios adotados descritos como segue:

ii) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação.

iii) Passivos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece os empréstimos na data em que foram originados. Todos os outros passivos financeiros (incluindo passivos designados pelo valor justo registrado no resultado) são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retirada, cancelada, vencida e paga.

Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tem o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e quitar o passivo simultaneamente.

A Companhia tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: empréstimos e financiamentos, fornecedores, outras contas a pagar e mútuos financeiros entre partes relacionadas.

Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis.

Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

iv) Capital social

Ações ordinárias

Ações ordinárias da Companhia são classificadas como patrimônio líquido.

d) Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, ajustados ao valor de mercado e das eventuais perdas, quando aplicável. Inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção, transformação e outros custos incorridos em trazê-lo às suas localizações e condições disponíveis para venda.

Provisão para obsolescência, ajuste a valor líquido de realização e itens deteriorados são registrados quando necessário. As perdas ocorridas no curso normal da produção são partes integrantes do custo de produção, as perdas anormais, se houver, são reconhecidas diretamente como despesa do exercício.

e) Imobilizado

i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperáveis (*impairment*) acumuladas.

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria Companhia incluiu custos de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela administração, e custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis para os quais a data de início para a capitalização seja 1º de janeiro de 2009 ou data posterior a esta, quando este for material.

A Companhia optou por reavaliar os ativos imobilizados pelo custo atribuído (*deemed cost*). Cabe destacar que, a Companhia contratou peritos avaliadores especializados para verificação do custo atribuído (*deemed cost*) de seus bens, para confronto com os valores registrado e controle da mais-valia o que foi resultante para decisão da administração em registrar o custo atribuído (*deemed cost*).

Os efeitos do custo atribuído aumentaram o ativo imobilizado, tendo como contrapartida o patrimônio líquido, líquido dos efeitos fiscais (veja Nota Explicativa nº 15).

A adoção do valor justo como custo atribuído do ativo imobilizado causou um aumento não relevante na despesa de depreciação nos exercícios futuros, motivo pelo qual a Companhia não alterará sua política de dividendos.

Gastos decorrentes de reposição de um componente de um item do imobilizado são contabilizados separadamente, incluindo inspeções e vistorias, e classificados no ativo imobilizado. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas no resultado.

ii) Custos subsequentes

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Companhia e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

iii) Depreciação

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual.

A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas, para o período corrente e comparativo, são as seguintes:

Descrição	Média ponderada anual
Máquinas e equipamentos	7,40
Instalações industriais	17,31
Móveis e utensílios	5,00
Veículos	3,04
Imóveis e edifícios	30,24
Equipamentos de informática	3,26
Aeronave	4,00
Ferramentas	7,00
Animais de tração	1,37

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de exercício social e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

O saldo da reserva de reavaliação, conforme facultado pela Lei nº 11.638/07 e mencionado na Nota Explicativa nº 15, será mantido até sua completa amortização, por depreciação integral ou alienação dos bens.

f) Arrendamentos

Os contratos são considerados como arrendamentos quando atender a ambas as condições a seguir:

- Um ativo identificável e tangível; e
- O direito de controle do uso do ativo durante o contrato.

O ativo de direito de uso é inicialmente mensurado pelo custo e compreende o montante inicial do passivo de arrendamento ajustado por qualquer benfeitoria efetuada antes do início do contrato.

O ativo de direito de uso é depreciado subsequentemente usando o método linear desde a data de início até o final da vida útil do direito de uso ou término do prazo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é inicialmente mensurado pelo valor presente dos pagamentos não efetuados. O passivo de arrendamento é mensurado subsequentemente pelo custo amortizado utilizando como base o índice previsto e acumulado no período anual do (IGPM). Em caso de falta deste índice, o reajuste terá como base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel.

Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos de arrendamento.

g) Intangível

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável.

Intangíveis gerados internamente, excluídos os valores capitalizados de gastos com desenvolvimento de produtos, são reconhecidos no resultado do exercício.

Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados de acordo com sua vida útil econômica estimada e, quando são identificadas indicações de perda de seu valor recuperável, submetidos a teste de avaliação do valor recuperável. Os ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, porém, são submetidos a teste anual de redução do seu valor recuperável.

i) Software

As licenças de programas de computador (software) e de sistemas de gestão empresarial adquiridas são registradas pelo custo e os gastos associados à manutenção destas são reconhecidos como despesas quando incorridos.

h) Redução ao valor recuperável (*impairment*)

i) Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável.

A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título.

Ao avaliar a perda de valor recuperável a Companhia utiliza tendências históricas da probabilidade de inadimplência, do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da administração quanto às premissas se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

Uma redução do valor recuperável com relação a um ativo financeiro medido pelo custo amortizado é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos futuros fluxos de caixa estimados descontados à taxa de juros efetiva original do ativo.

As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão contra recebíveis, quando aplicável. Os juros sobre o ativo que perdeu valor continuam sendo reconhecidos através da reversão do desconto. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição na perda de valor é revertida e registrada no resultado.

A administração da Companhia não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade para ativos financeiros.

ii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não a propriedade para investimento, estoques e Imposto de Renda e Contribuição Social diferido são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

No caso de ágio e ativos intangíveis com vida útil indefinido ou ativo intangível em desenvolvimento que ainda não estejam disponíveis para uso, o valor recuperável é estimado todo ano na mesma época.

O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes através da taxa de desconto antes de impostos que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao período de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo.

Quanto a outros ativos, as perdas de valor recuperável reconhecidas em períodos anteriores são avaliadas a cada data de apresentação para quaisquer indicações de que a perda tenha aumentado diminuída ou não mais exista. Uma perda de valor é revertida caso tenha havido uma mudança nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável. Uma perda por redução ao valor recuperável é revertida somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

i) Instrumentos financeiros derivativos

Os instrumentos financeiros foram reconhecidos de acordo com a NBC TG 48 (IFRS 9) – Instrumentos financeiros, conforme Deliberação CVM 763/16. O reconhecimento desses ativos e passivos são registrados quando a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos e são reconhecidos pelo valor justo por meio do resultado, por quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis.

A Companhia classifica os ativos financeiros como subsequentemente mensurados ao:

- **Reconhecimento pelo custo amortizado**

  Os valores em contas a receber e demais recebíveis são classificados como custo amortizado, valores a receber de clientes são de curto prazo já deduzidos as perdas esperadas reconhecidos no resultado. O valor contábil dos empréstimos e financiamentos estão contabilizadas as taxas efetivas de juros;

- **Valor justo por meio de outros resultados abrangentes**

  A conta de outros resultados abrangentes compreende os registros das parcelas de ganhos ou perdas advindas de instrumentos de hedge em operações de *zero cost*, termo em dólar (NDF), operação de (SWAP) e contratos futuros B3 operação BGI;

- **Valor justo por meio do resultado**

  Os valores em aplicação financeira são atualizados pela taxa efetiva, negociados em curto prazo com instituições financeiras de primeira linha, seu reconhecimento está bem próximo ao valor justo;

- **Instrumentos financeiros derivativos e *hedge accounting***

  Os instrumentos financeiros derivativos designados em operações de hedge são inicialmente reconhecidos ao valor justo na data em que o contrato é contratado, sendo reavaliados subsequentemente ao valor justo. Os Derivativos são apresentados como ativos financeiros quando o valor justo do instrumento for positivo, e como passivos financeiros quando o valor justo for negativo. Qualquer ganho ou perda resultantes de mudanças no valor justo de derivativos durante o exercício são lançados diretamente na demonstração de resultados, com exceção para *hedge accounting* que são reconhecidos diretamente no patrimônio líquido classificado como outros resultados abrangentes “contrapartida ajustes em operações de *hedge*”. Os valores contabilizados em outros resultados abrangentes são transferidos para demonstração de resultado quando a transação objeto de hedge afetar o resultado.

j) Benefícios a empregados

Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como custos e despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

O passivo é reconhecido pelo valor esperado a ser pago sob os planos de bonificação em dinheiro ou participação nos lucros de curto prazo se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse valor em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

k) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, ou se a Companhia possui uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

l) Reconhecimento da receita de vendas

A receita operacional da venda de bens no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente de que os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens foram transferidos para o comprador, de que for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a entidade, de que os custos associados e a possível devolução de mercadorias podem ser estimados de maneira confiável, de que não haja envolvimento contínuo com os bens vendidos, e de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que descontos serão concedidos e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, então o desconto é reconhecido como uma redução da receita operacional conforme as vendas são reconhecidas.

m) Receita financeira e despesa financeira

As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre fundos investidos e variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos. As distribuições recebidas de investidas registradas por equivalência patrimonial reduzem o valor do investimento.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos e financiamentos. Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos.

n) Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados, respectivamente, com base nas alíquotas de 15% (acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 para imposto de renda) e 9% sobre o lucro tributável, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social limitada a 30% do lucro tributável anual.

A despesa com Imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a outros resultados abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, as taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações contábeis e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações contábeis.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

o) Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: **(i)** ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa; **(ii)** passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados nem divulgados; e **(iii)** obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito, para as demandas judiciais em que a Companhia questionou a inconstitucionalidade de tributos.

p) Aspectos ambientais

As instalações de produção da Companhia e suas atividades industriais e agrícolas são sujeitas a regulamentações ambientais. A Companhia diminui os riscos associados com assuntos ambientais, através de procedimentos operacionais, controles e investimentos em equipamento de controle de poluição e sistemas. A Companhia acredita que nenhuma provisão para perdas relacionadas a assuntos ambientais é requerida atualmente, baseada nas atuais leis e regulamentos em vigor. Em março de 2022, a Companhia emitiu seu primeiro relatório de sustentabilidade e durante 2022 emitirá o inventário de emissão de gases do efeito estufa que propiciará a Companhia o delineamento de metas de redução de emissões para os próximos anos. Durante o terceiro trimestre de 2022 a Companhia fez sua primeira aquisição de energia 100% renovável para 100% de seu consumo para os anos de 2023 e 2024. Essa compra está em linha com as metas de redução de emissões de Gases do Efeito Estufa prevista no primeiro relatório de Sustentabilidade de 2022. A aquisição foi realizada através da empresa Auren (Votorantim Energia – Votener) que já fornece energia à Companhia nos últimos 3 (três) anos com um percentual de 70% renovável. No mês de dezembro de 2022 em evento do MPF/PA a Companhia recebeu o resultado da auditoria do TAC da Pecuária Sustentável do Estado do Pará, onde atingiu 100% de conformidade nas compras de animais para o Abate, atendendo a todos os critérios socioambientais e foi apresentada com uma das companhias que mais evoluiu nos processos de conformidade socioambiental.

q) Decisão do STF sobre '*coisa julgada*' em matéria tributária.

Em 08 de fevereiro de 2023, o Supremo Tribunal Federal ("STF" ou "Supremo") concluiu o julgamento sobre a "coisa julgada" em tributos recolhidos de forma continuada, definindo que a decisão proferida em controle difuso cessa imediatamente os seus efeitos quando proferido novo julgamento, em sentido contrário, em ação direta de constitucionalidade ou em sede de repercussão geral pelo Supremo. Nesse mesmo julgamento, o STF rejeitou o pedido de modulação de efeitos da decisão, determinando o recolhimento dos valores passados, desde que respeitado o prazo de prescrição. A Companhia avaliou os impactos desta decisão e concluiu que não existe impacto relevante nas demonstrações financeiras e na destinação do resultado do período em decorrência de tal decisão.

r) Normas e interpretações novas e revisadas aplicáveis ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Novas normas e interpretações ainda não efetivas

Uma série de novas normas ou alterações de normas e interpretações serão efetivas para exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2022. A Companhia não adotou essas alterações na preparação destas demonstrações contábeis.

Classificação dos passivos como circulante ou não circulante (alterações ao CPC 26/IAS 1)

As alterações, emitidas em 2020, visam esclarecer os requisitos para determinar se um passivo é circulante ou não circulante e se aplicam aos exercícios anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023.

No entanto, o IASB propôs posteriormente novas alterações ao IAS 1 e o adiamento da data de vigência das alterações de 2020 para períodos anuais que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2024.

Devido esta norma está sujeita à desenvolvimentos futuros, a Companhia não pode determinar o impacto dessas alterações nas demonstrações contábeis no período de aplicação inicial. A Companhia está monitorando de perto os desenvolvimentos futuros.

Outras Normas

Não se espera que as seguintes normas novas e alterações tenham um impacto significativo nas demonstrações contábeis da Companhia:

• IFRS 17 Contratos de Seguros.

• Divulgação de Políticas Contábeis (Alterações ao CPC 26/IAS 1 e IFRS *Practice Statement*)

• Definição de Estimativas Contábeis (Alterações ao CPC 23/IAS 8).

4. Determinação do valor justo

Diversas políticas e divulgações contábeis da Companhia exigem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação baseados nos métodos a seguir. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas àquele ativo ou passivo:

- **Caixa e equivalentes de caixa**

  São definidos como ativos destinados à negociação. Os valores contábeis informados no balanço patrimonial aproximam-se dos valores justos em virtude do curto prazo de vencimento desses instrumentos.

- **Contas a receber e outros recebíveis, fornecedores, mútuos financeiros entre partes relacionadas e outras contas decorrentes diretamente das operações da Companhia**

  Seu valor justo é estimado como o valor presente de fluxos de caixa futuros, descontado pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação. Não foram apresentados por se tratar de diferenças não relevantes com os valores contábeis.

- **Empréstimos e financiamentos**

  Estão classificados como outros passivos financeiros e estão contabilizados pelos seus custos amortizados. O valor justo, que é determinado para fins de divulgação, é calculado baseando-se no valor presente do principal e fluxos de caixa futuros, descontados pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação das demonstrações contábeis. Para arrendamentos financeiros, a taxa de juros é apurada por referência a contratos de arrendamento semelhantes. A Companhia deixou de divulgar, devido aos valores não apresentarem divergência relevante com os valores contábeis.

5. Gerenciamento de risco financeiro

Visão geral

Em 18 de agosto de 2021, foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia a versão da política de gestão de risco de crédito, mercado e liquidez.

A Companhia apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros ou de suas atividades operacionais:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de mercado; e
- Risco operacional.

Essa nota apresenta informações sobre a exposição da Companhia a cada um dos riscos supramencionados, os objetivos, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco, e o gerenciamento de capital da Companhia.

Divulgações quantitativas adicionais são incluídas ao longo destas demonstrações contábeis.

Estrutura da Política

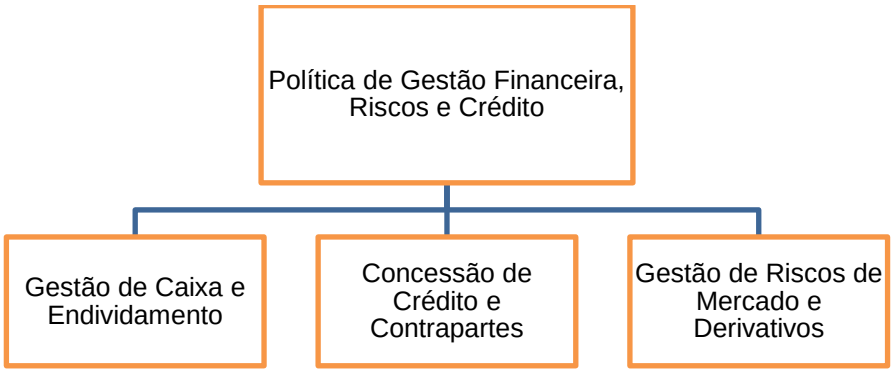

Objetivo

Estabelecer Políticas com critérios sólidos, limites de atuação e decisões que envolvam gestão: **(i)** do fluxo de caixa, liquidez e endividamento; **(ii)** concessão de crédito e contrapartes; **(iii)** das exposições aos riscos de mercado; e **(iv)** da utilização de derivativos com a finalidade exclusiva de proteção dos negócios.

Governança e atribuições

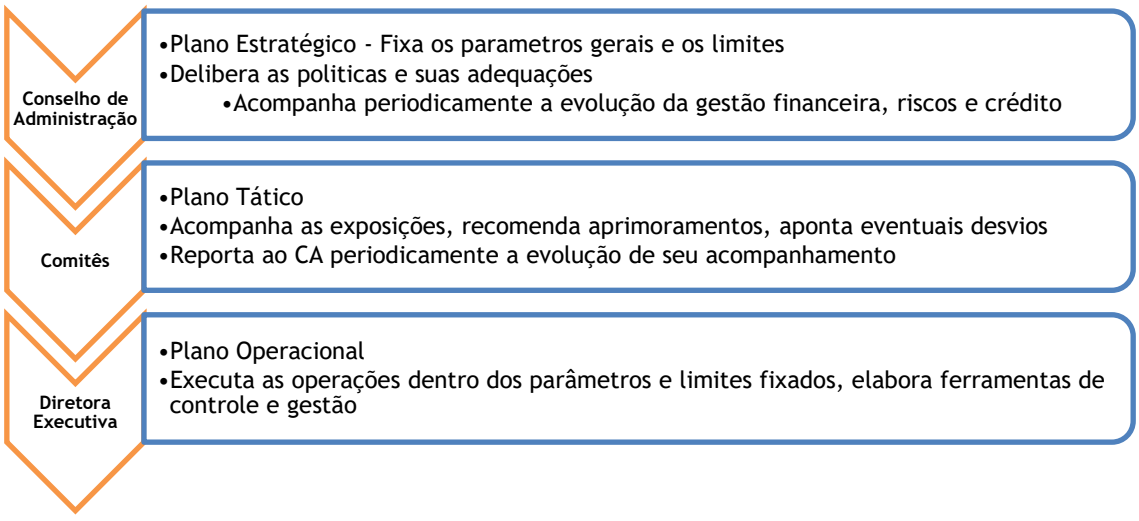

5.1. Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de prejuízo financeiro da Companhia caso um cliente ou contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis de clientes e em títulos de investimento.

Contas a receber e outros créditos

A exposição da Companhia ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente.

Entretanto, a administração também considera a demografia da base de clientes, incluindo o risco de crédito da indústria e país onde os clientes operam, uma vez que estes fatores podem ter influência no risco de crédito, especialmente nas circunstâncias econômicas deteriorantes atuais. Não existem operações concentradas de venda com um único cliente superior a 10%.

A administração estabeleceu uma política de crédito sob a qual todo o novo cliente tem sua capacidade de crédito analisada individualmente antes dos termos e das condições padrão de pagamento e entrega a serem oferecidos.

Os clientes aprovados são monitorados em plataformas de proteção ao crédito pelo período de três meses, sendo este o mesmo prazo de validade do cadastro. Caso sejam identificadas restrições relevantes frente ao limite de crédito aprovado, é realizada a suspensão preventiva do fornecimento, até que o restritivo seja cancelado ou tenha seu teor anulado por documentos anuentes a serem analisados pela equipe interna.

A análise da administração inclui avaliações externas, quando disponíveis, e em alguns casos referências bancárias. Não são adotados limites genéricos de acordo com o segmento de mercado do cliente, como praticado por algumas empresas. Os valores a serem liberados para faturamento são determinados em consequência de uma série de análises. Além das características gerais do negócio são avaliadas também peculiaridades de cada pessoa jurídica sujeita ao processo de avaliação dentre as quais podem ser destacadas:

- Segmento de mercado;
- Mercado interno e mercado externo;
- Histórico de inadimplência;
- Capital social; e
- Tempo de fundação da Empresa.

Os fatores acima mencionados, além de outros essencialmente subjetivos (contexto econômico, variáveis regionais, sazonalidade de vendas, etc.), servirão como base para a determinação do crédito a ser concedido, bem como a manutenção do risco no decorrer do tempo.

Atrasos constantes, restrições de crédito em nome da empresa ou dos respectivos sócios, excesso de devoluções entre outros, poderão incorrer no bloqueio do cadastro, nestes casos o cliente apenas poderá realizar novas compras mediante pagamento antecipado através de depósito em conta corrente.

Clientes que falharem em cumprir com o limite de crédito estabelecido pela Companhia somente poderão operar em base de pagamento antecipado. A concentração de risco de crédito das contas a receber é minimizada devido a pulverização da carteira de clientes. A Companhia não exige garantia para as vendas a prazo.

A Companhia estabelece uma provisão para redução ao valor recuperável que representa sua estimativa de perdas incorridas com relação as contas a receber de clientes e outros créditos.

5.2. Risco de liquidez

A gestão do risco financeiro de liquidez visa minimizar os impactos causados por eventos que possam comprometer o desempenho da Companhia sob a perspectiva de caixa.

A gestão da liquidez tem como objetivo específico a manutenção de recursos em volume compatível com os ciclos e sazonalidades do negócio e orienta quanto as classes de ativos e as contrapartes aceitáveis para os investimentos financeiros da companhia.

A Alavancagem da companhia (Dívida Líquida/Ebitda Ajustado) foi mantida em nível inferior a 2.0 vezes o Ebitda Ajustado acumulado nos últimos 12 meses correntes, previsto na Política.

5.3. Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como risco de moeda, taxas de juros e preços de commodities, têm nos ganhos da Companhia ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo aperfeiçoar o retorno.

Dado que a empresa tem como moeda funcional o Real, todos os controles e atuação da Diretoria Executiva tem como objetivo principal a preservação do fluxo de caixa na referida moeda, observando a convergência da gestão integrada de todos os demais fatores de risco, ou seja, monitorar de forma sistêmica as exposições da companhia.

Risco de moeda

A Companhia está sujeita ao risco de moeda, em geral o dólar americano (USD), nas vendas e empréstimos denominados em uma moeda diferente da moeda funcional da Companhia.

A Companhia mantém política de proteção cambial em suas exposições nas receitas de vendas para o mercado externo que representam em relação às vendas líquidas o montante é 58,07%.

A companhia possui política específica para suas exposições em derivativos para proteção das variações no câmbio que possam acarretar oscilações em seus resultados, conforme tabela a seguir:

Tabela de proteção

	Limite de proteção cambial	
Meses	**Mínimo**	**Máximo**
M	60%	80%
M+1	50%	70%
M+2	40%	60%

Proteção cambiais acima de 90 dias, bem como proteção dos percentuais supramencionados, poderão ser realizadas desde que previamente avaliadas pelo Comitê de Riscos, Finanças e Conformidade para posterior deliberação no Conselho de Administração.

Risco de taxa de juros

O risco de taxas de juros é o risco de a Companhia vir a sofrer perdas econômicas devido a alterações adversas nas taxas de juros, que podem ser ocasionadas por fatores relacionados a crises econômicas e/ou alterações na política monetária no mercado interno e externo. Esta exposição refere-se, principalmente, a mudanças nas taxas de juros de mercado que afetem passivos e ativos da Companhia indexados pela taxa Libor, CDI e TR, além de eventuais transações com posições pré-fixadas em relação a algum dos indexadores acima mencionados que poderão ocasionar perdas não realizadas e/ou realizadas originadas pela apuração do valor justo de mercado (marcação a mercado).

Quanto às aplicações financeiras da Companhia, o indexador é o CDI para operações no mercado interno. Ocorrendo elevação do CDI, os resultados tornam-se favoráveis, enquanto na ocorrência de sua queda, os resultados tornam-se desfavoráveis.

A Política instituída para a Companhia em 2021, determinou dois pontos específicos sobre as disponibilidades de caixa destinados a aplicação, conforme segue:

- São considerados bancos de primeira linha, àqueles que tenham ratings públicos emitidos pelas principais agências de Classificação de Risco (S&P, Fitch, Moody's), e com classificação mínima BB-; e
- Não será permitida concentração superior a 25% da disponibilidade financeira em uma única instituição financeira, exceto se autorizado pelo Conselho de Administração.

Risco com commodities

No curso normal de suas operações, a Companhia compra commodities, principalmente bovinos vivos, maior componente individual dos custos de produção.

O preço dos bovinos adquiridos de terceiros está sujeito a condições de mercado e é influenciado por disponibilidade interna e níveis de demanda no mercado nacional e internacional, dentre outros aspectos.

A política estabelecida em 2021 pela Companhia, visa estabelecer diretrizes para o processo de gestão dos riscos associados a flutuações do preço da arroba do boi, principal insumo da companhia.

100% dos animais adquiridos para entrega futura, deverão ser hedgeados no ato da consumação da transação de compra. Adicionalmente, exposições por conta de confinamento de animais próprios ou de parcerias também deverão ter suas respectivas exposições apuradas e o saldo exposto deverá ser 100 % hedgeado.

Com objetivo de mitigação dos riscos de mercado resultantes das transações financeiras e operacionais, ficam aprovados os seguintes instrumentos:

i) Contratos Futuros;

ii) Contratos a Termo (NDF);

iii) Swaps (Bolsa e/ou Balcão); e

iv) Compras e Vendas de opções de Compra (CALL) e Venda (PUTS) sem alavancagem (ZCC).

Critério de seleção de operações e contrapartes:

i) Operações preferencialmente realizadas em mercado organizado (Bolsa de Valores);

ii) Operações de Balcão apenas com as contrapartes previamente aprovadas;

iii) Operações com Corretoras devem ser realizadas exclusivamente com àquelas que sejam vinculadas ou controladas por Bancos e consequentemente sujeito ao limite de classificação previsto nesta política; e

iv) Operações de venda (PUT Options) são proibidas.

Em 2021, houve alteração na política de gerenciamento de risco para a aplicação da contabilidade de hedge de acordo com as diretrizes traçadas na Política de Gestão de Riscos Financeiros e de Commodities as quais são aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia.

5.4. Risco operacional

Risco operacional é o risco de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas a processos, pessoal, tecnologia e infraestrutura da Companhia e de fatores externos, exceto riscos de crédito, mercado e liquidez, como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial. Riscos operacionais surgem de todas as operações da Companhia.

O objetivo da administração é gerenciar o risco operacional para evitar a ocorrência de prejuízos financeiros e danos à reputação da Companhia.

A principal responsabilidade para o desenvolvimento e implementação de controles para tratar riscos operacionais é atribuída à Diretoria Executiva. A responsabilidade é apoiada pelo desenvolvimento de padrões gerais da Companhia para a administração de riscos operacionais nas seguintes áreas:

- Exigências para segregação adequada de funções, incluindo a autorização independente de operações;
- Exigências para a reconciliação e monitoramento de operações;
- Cumprimento com exigências regulatórias e legais;
- Documentação de controles e procedimentos;
- Exigências para a avaliação periódica de riscos operacionais enfrentados e a adequação de controles e procedimentos para tratar dos riscos identificados;
- Exigências de reportar prejuízos operacionais e as ações corretivas propostas;
- Desenvolvimento de planos de contingência;
- Treinamento e desenvolvimento profissional;
- Padrões éticos e comerciais; e
- Mitigação de risco, incluindo seguro quando eficaz.

Gestão de capital

A avaliação de risco para gestão de capital tem como objetivo principal garantir a continuidade da operação da Companhia de forma satisfatória, com estrutura capaz de gerar valor aos acionistas com níveis adequados de empréstimos e as vantagens e a segurança proporcionada por uma posição de capital saudável.

A principal ação sobre essa gestão decorre da escolha entre capital próprio (aportes de capital e retenção de lucros) e capital de terceiros que a Companhia faz para financiar suas operações.
Para mitigar os riscos de liquidez e a otimização do custo médio ponderado do capital, a Companhia monitora permanentemente os níveis de endividamento de acordo com os padrões de mercado.

6. Caixa e equivalentes de caixa

	31/12/2022	31/12/2021
Caixa	18	26
Saldos bancários	94.137	38.943
Aplicações financeiras	164.770	57.987
Total	**258.925**	**96.956**

Aplicações financeiras:

	31/12/2022	31/12/2021
Aplicações financeiras em moeda nacional		
Certificado de Depósito Bancário (CDB)	164.770	53.795
Aplicação BM&F e outros	-	4.192
Total	**164.770**	**57.987**

Houve uma evolução representativa nos saldos de caixa e equivalentes da companhia atingindo o saldo de R$ 258.925. A evolução do saldo se deve a geração de resultados consistentes no período e a emissão de dois Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA), o primeiro no mês junho de 2022 no valor de R$ 100.000, e o segundo em novembro de 2022 no valor de R$ 110.600.

As aplicações financeiras são de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.
As aplicações financeiras referem-se substancialmente a certificados de depósitos bancários, remuneradas a taxas do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

O cálculo do valor justo das aplicações financeiras, quando aplicável, é efetuado levando-se em consideração as cotações de mercado do papel, ou informações de mercado que possibilitem tal cálculo, levando-se em consideração as taxas futuras de papéis similares.

A exposição da Companhia a risco de taxas e análise de sensibilidade para os ativos e passivos está apresentadas na Nota Explicativa nº 30.

Os ativos financeiros da Companhia foram classificados conforme suas características e intenção em: **(i)** mensurados pelo valor justo por meio do resultado; e **(ii)** custo amortizado, de acordo com a tabela a seguir:

	31/12/2022	31/12/2021
Mensurados pelo valor justo por meio do resultado	258.925	96.956
Total	**258.925**	**96.956**

7. Outros investimentos

A Companhia possui aplicações financeiras em títulos de capitalização, cujo prazo de resgate excede a 90 dias da data da contratação:

	31/12/2022	31/12/2021
Mensurado pelo custo amortizado	48	48
Total	**48**	**48**

Os títulos de capitalização serão remunerados por um percentual do pagamento único, atualizada mensalmente no 1º dia do mês pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança do dia 1º do mês da atualização e capitalizada à taxa de juros de 0,5% ao mês gerando o valor do resgate do título. Estes títulos estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

8. Contas a receber de clientes

	31/12/2022	31/12/2021
Terceiros no país	130.177	66.148
Terceiros no exterior	107.640	76.191
Subtotal	**237.817**	**142.339**
(-) Provisão para Perdas Esperadas com Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD)	(10.882)	(8.934)
Total	**226.935**	**133.405**

As contas a receber de terceiros no exterior são originadas em dólar americano, as quais são convertidas para reais na data de apresentação das demonstrações contábeis.

A Companhia, em 31 de dezembro de 2022, não possuía nenhuma operação que gerasse efeito significativo de ajuste a valor presente.

Contas a receber por idade de vencimento:

	31/12/2022	31/12/2021
A vencer	**225.774**	**132.380**
Vencidas		
Até 30 dias	951	825
De 31 a 60 dias	91	110
De 61 a 90 dias	119	90
Acima de 90 dias	10.882	8.934
Total	**237.817**	**142.339**

Movimentação da provisão para Perdas Esperadas com Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD):

	31/12/2022	31/12/2021
Saldos iniciais	**(8.934)**	**(8.144)**
Créditos revertidos	120.286	101.981
Créditos provisionados	(122.234)	(102.771)
Saldos finais	**(10.882)**	**(8.934)**

A provisão para Perda Esperada com Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD) foi constituída em montante considerado suficiente pela administração, diante às eventuais perdas.

A despesa com a constituição da provisão para perda foi registrada na rubrica de despesas comerciais na demonstração do resultado. Quando esgotados os esforços para recuperação das contas a receber, os valores creditados na Rubrica “Perdas Esperadas com Créditos de Liquidação Duvidosa” são, em geral, revertidos contra a baixa definitiva do título.

A Companhia não possui nenhuma garantia sobre os saldos em atraso, esgotada a possibilidade de renegociação com o cliente inicia-se o processo de cobrança na esfera judicial.

9. Outros créditos

	31/12/2022	31/12/2021
Cessão de crédito **(a)**	7.817	8.795
Despesas a apropriar **(b)**	11.437	1.078
Títulos a receber **(c)**	2.504	3.452
Indenizações a receber **(d)**	3.983	-
Outros valores a receber	128	-
Total	**25.869**	**13.325**
Circulante	9.987	2.350
Não circulante	**15.882**	**10.975**

(a) Crédito com a empresa JSS Com. Atacadista de Carnes Ltda processo 0013041-87.2009.8.20.0001 8ª Vara Cível da Comarca de Natal-RN.

(b) Despesas incorridas na estruturação da emissão de debêntures e Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e corretagem na contratação do Pré-Pagamento de Exportação (PPE).

(c) Título de crédito referente aos investimentos realizados nas instalações do Frigorífico Juruena Ltda.

(d) Valor referente cumprimento de sentença arbitral favorável à Companhia contra a empresa Kyon PS Trader Energia S.A. processo nº 1020446.75.2022.8.26.0506.

10. Estoques e ativos biológicos

	31/12/2022	31/12/2021
Produtos acabados	73.911	89.654
Ativos biológicos (Nota Explicativa nº 10.1)	20.769	3.367
Almoxarifado e outros **(a)**	23.243	18.817
Provisão para a não realização **(b)**	(3.054)	(2.507)
Total	**114.869**	**109.331**

(a) A variação de 2021 para 2022 em almoxarifados se deve ao maior volume de produção com necessidade de manutenção de estoques maiores que o mesmo período do ano anterior, bem como o aumento dos insumos de maneira geral, reajustado por variação da inflação, dólar e petróleo.

(b) Foi constituída provisão para não realização do estoque considerando os preços realizáveis de mercado dos produtos acabados em relação ao custo contábil.

A administração espera que os estoques sejam recuperados em um período inferior a 12 meses.

Movimentação da provisão para não realização de estoques:

	31/12/2022	31/12/2021
Saldos iniciais	**(2.507)**	**(2.334)**
Revertidos	37.400	24.247
Provisionados	(37.947)	(24.420)
Saldos finais	**(3.054)**	**(2.507)**

10.1. Ativo biológico

A Companhia possui atividade pecuária decorrente de operações de confinamento de gado, estando sujeitas a realizar a valorização de seus ativos, a fim de determinar o valor justo deles, baseando-se no conceito de valor a mercado, no mínimo, durante os encerramentos dos semestres, são reconhecidos os efeitos das valorizações diretamente no resultado. Em 31 de dezembro de 2022, os ativos biológicos mensurados ao valor justo, tinha o seu valor bem próximo ao custo histórico, por esse motivo a administração optou em registrar pelo custo histórico.

As operações de ativos biológicos são representadas por gado bovino de confinamento de curto prazo, sendo estas aquisições para abate próprio, cuja valorização a mercado é mensurada de forma confiável em virtude da existência de mercados ativos para essa avaliação.

Em 31 de dezembro de 2022, os animais de confinamento para abate eram compostos de 5.941 cabeças (667 cabeças em 31 de dezembro de 2021) de bovinos em fase de engorda em pastagem própria.

Em 2022 a Companhia otimizou as instalações dos confinamentos e com maior demanda de produtos pelos países importadores “China”, e melhora nos preços dessas commodities, foi o que determinou que se ampliasse o volume de estoque de gado próprio.

11. Impostos a recuperar

	31/12/2022	31/12/2021
Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) **(a)**	10.370	546
Contribuição para Seguridade Social (Cofins) **(b)**	44.463	13.767
Programa de Integração Social (Pis) **(b)**	11.891	7.019
Cofins - exclusão do ICMS da base de cálculo **(c)**	17.160	16.279
PIS - exclusão do ICMS da base de cálculo **(c)**	3.817	3.618
IRPJ a recuperar **(d)**	29.136	14.864
CSLL a recuperar **(d)**	10.364	5.542
IPI a recuperar **(e)**	720	-
PRR - Programa de Regularização Tributária Rural	35.343	24.104
Imposto de renda retido na fonte	1.288	181
INSS a recuperar	2	2
Total	**164.554**	**85.922**
Circulante	102.939	37.153
Não circulante	**61.615**	**48.769**

(a) O crédito de ICMS teve como fato gerador a apuração e recuperação dos créditos de ICMS de insumos proporcional às exportações do estabelecimento inscrito no CNPJ nº 68.067.446/0010-68, situado em Água Azul do Norte – PA, nos termos do artigo 155, Parágrafo 2º, X, a, da Constituição Federal e do artigo 70 do Regulamento do ICMS do Estado do Pará no valor de R$ 546, e R$ 9.824 decorrente da aquisição de gado bovino adquirido em operações interestaduais pelo estabelecimento CNPJ nº 68.067.446/0004-10, situado na Rua Dr. Gabriel de Oliveira Rocha, 704 em Lençóis Paulista – SP, referidos créditos serão utilizado na compensação dos débitos gerados em meses subsequentes e também na aquisição de insumos (embalagens).

(b) Os créditos de Cofins e PIS são provenientes, basicamente, de créditos sobre compras de matérias-primas utilizadas na produção de produtos exportados ou de produtos cuja venda é tributada a alíquota zero. A Companhia contratou uma consultoria externa para validar os créditos e atender as exigências do Ato Declaratório Executivo Cofins nº 25/2010. A Companhia entrou com pedido de ressarcimento dos créditos do período de outubro de 2009 a dezembro de 2022, junto a Secretaria da Receita Federal e vem compensando os débitos de imposto de renda retidos na fonte e contribuições previdenciárias. Em decorrência da maior receita com exportação em 2022, o volume de crédito gerados consequentemente fora maior que o volume gerado até 31 de dezembro de 2021.

(c) A Companhia registrou a importância de R$ 20.971, sendo R$ 9.688 oriundo de crédito tributário e R$ 11.283 a título de atualização monetária do referido crédito decorrente da ação de exclusão do ICMS na base de cálculo da Cofins (processo no 0007482-71.2009.4.03.6108) e do PIS (processo no 0007481-86.2009.4.03.6108), com julgamento finalizados em 2021.

O Supremo Tribunal Federal (STF) apreciou os embargos de declaração opostos pela União, pacificando em definitivo as questões jurídicas referentes ao julgamento do RE nº 574.706, definindo que:

- Os efeitos da Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins deve se dar após 15 de março de 2017, ressalvadas as ações judiciais e requerimentos administrativos protocoladas até 15 de março de 2017; e
- O ICMS a ser excluído da base de cálculo das Contribuições do PIS e da Cofins é o destacado nas notas fiscais.

O acórdão do julgamento do RE nº 574.706 PR, finalizado em 15 de março de 2017, estabelecia a exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da Cofins por ter sido realizado sob o rito de Repercussão Geral, nos Termos do artigo 543-B da Lei nº 5.869/73, somente citado a Secretaria da Receita Federal à citada decisão, após a manifestação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme disposição do art. 19-A da Lei nº 10.522/2002.

(d) O saldo é decorrente de pagamentos mensais de estimativa do Imposto de Renda e da Contribuição Social até 31 de dezembro de 2022 no montante de R$ 39.500. Em 2021, a Companhia teve decisão favorável no TRF-3 com ganhos em todos os pedidos. Ainda em 2021, embasada pela decisão do TRF-3, dos últimos julgados do CARF e amparada por parecer jurídico iniciou a utilização dos benefícios fiscais do Estado do Pará para efeito de redução da base tributável para imposto de renda e contribuição social, conforme determina a IN 1700/2017, Artigo 198. Embora os valores tenham sido utilizados a Companhia de maneira conservadora optou pelo pedido de restituição e não de compensação para evitar discussões tributárias no âmbito administrativo.

(e) Em 14 de fevereiro de 2022, o processo no 5011822-11.2020.4.03.6100 transitou em julgado com desfecho favorável a Companhia, o qual objetivava reconhecer o direito de se creditar do IPI nas aquisições de insumos isentos provenientes da Zona Franca de Manaus, em respeito aos artigos 43, parágrafo 2º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988 e 40 do ADCT, com aplicação das alíquotas prevista na TIPI sobre o valor dos produtos adquiridos.

12. Imposto de renda e contribuição social

i) Imposto de renda e contribuição social (diferidos)

Impostos diferidos foram atribuídos da seguinte forma:

	Ativo		Passivo		Líquido	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Diferenças temporárias ativas						
Provisão para Perdas Estimadas para Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD)	10.882	8.934	-	-	10.882	8.934
Provisão para riscos processuais	4.041	4.837	-	-	4.041	4.837
Provisão para redução ao valor recuperável de estoques	3.054	2.507	-	-	3.054	2.507
Provisão de participação no resultado	21.000	2.643	-	-	21.000	2.643
Prejuízo fiscal	55.277	54.573	-	-	55.277	54.573
Diferenças temporárias passivas						
Realização da reserva de reavaliação	-	-	(12.272)	(12.714)	(12.272)	(12.714)
Custo atribuído	-	-	(3.491)	(3.615)	(3.491)	(3.615)
Base de cálculo tributos diferidos	**94.254**	**73.494**	**(15.763)**	**(16.329)**	**78.491**	**57.165**
IRPJ diferidos - diferença temporária	23.564	18.374	(3.941)	(4.082)	19.623	14.291
CSLL diferidos - diferença temporária	8.483	6.614	(1.419)	(1.470)	7.064	5.145
Total dos impostos diferidos sobre diferenças temporárias	**32.047**	**24.988**	**(5.360)**	**(5.552)**	**26.687**	**19.436**

A seguir, a movimentação dos impostos fiscais diferidos:

	31/12/2021	Reconhecidos no resultado	31/12/2022
Ativos fiscais diferidos			
Saldos iniciais	**24.988**	**-**	**24.988**
Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD)	-	662	662
Provisão para contingências	-	(270)	(270)
Provisão para redução ao valor recuperável de estoques	-	186	186
Provisão de participação no resultado	-	6.242	6.242
Prejuízo fiscal	-	239	239
Saldos finais	**24.988**	**7.059**	**32.047**
Passivos fiscais diferidos			
Saldos Iniciais	**(5.552)**	**-**	**(5.552)**
Realização sobre a reserva de reavaliação	-	150	(150)
Custo atribuído	-	42	(42)
Saldos finais	**(5.552)**	**192**	**(5.360)**
Impostos fiscais diferidos líquidos	**19.436**	**7.251**	**26.687**

Os ativos fiscais diferidos decorrentes de diferenças temporárias serão realizados à medida que estes sejam liquidados ou realizados. O período de liquidação ou realização de tais diferenças é variável e está vinculado a diversos fatores de mercado, entretanto a administração entende que a recuperabilidade dos valores contabilizados ocorrerá no prazo de cinco anos.

O prejuízo fiscal está vinculado a exclusão da Cofins e do PIS na base de cálculo do ICMS, conforme Nota Explicativa nº 11 letra **(c)**.

ii) Imposto de renda e contribuição social (corrente)

O imposto de renda e a contribuição social são calculados e registrados com base no resultado tributável, incluindo os incentivos fiscais que são reconhecidos à medida do pagamento dos tributos e considerando as alíquotas previstas pela legislação tributária vigente.

Conciliação dos saldos e das despesas de imposto de renda e contribuição social

O saldo provisionado e o resultado dos tributos incidentes sobre o lucro estão compostos a seguir:

	31/12/2022	31/12/2021
Lucro antes dos impostos	**160.335**	**20.971**
Alíquota nominal	(34)%	(34)%
Expectativa de despesa de imposto de renda e contribuição social	54.514	7.130
Ajuste do imposto de renda e contribuição social		
Adições temporárias	206.120	240.692
Exclusões temporárias	(213.423)	(307.225)
BC de cálculo antes compensação prej. fiscal e CSLL negativa	**153.032**	**45.662**
Compensação de prejuízos fiscal e CSLl negativa	(10.557)	-
BC de cálculo após compensação prej. fiscal e CSLL negativa	**142.475**	**-**
Saldo de prejuízo fiscal	**(55.277)**	**(54.573)**
Impostos correntes	(48.420)	-
Alíquota efetiva de impostos	30,20%	-

iii) Revisão – subvenções

Em 11 de outubro de 2019, foi proferida sentença no Mandado de Segurança nº 5028609-86.2018.4.03.6100 da 1ª Vara Cível Federal de São Paulo, no qual se objetiva afastar as subvenções estaduais, ou seja, para excluir da base de cálculo do IRPJ e da CSLL os incentivos e benefícios fiscais de ICMS.

Tal discussão está fundamentada no julgamento do Resp. nº 1.517.492/PR, pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, onde foi pacificado o entendimento de que o crédito presumido de ICMS não integra a base de cálculo do lucro tributável do IRPJ e CSLL.

Não bastasse esse argumento para afastar os benefícios e incentivos fiscais de ICMS da tributação pelo IRPJ e pela CSLL, a Lei Complementar nº 160/2017 alterou a Lei nº 12.973/2014, a fim de deixar claro que todos os incentivos e benefícios fiscais de ICMS são subvenções para investimentos, que não são tributadas pelo IRPJ e CSLL, por força do artigo 38, parágrafo 2º, do Decreto-lei nº 1.598/1977 e do artigo 30 da Lei nº 12.973/2014.

Os Tribunais Regionais Federais vêm aplicando o entendimento firmado pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça em suas decisões, prevalecendo o entendimento de que os incentivos não podem ser tributados com base na Lei Complementar nº 160/2017, devendo ser cumpridos os requisitos contábeis para a não tributação desses valores, dispostos no artigo 30 da Lei nº 12.973/2014.

As declarações de Imposto de Renda estão sujeitas à revisão pelas autoridades fiscais por um período de cinco anos a partir da data da sua entrega. A Companhia pode estar sujeita à cobrança adicional de tributos, multas e juros em decorrência dessas revisões.

O valor do benefício econômico esperado para essa lide, atualizado até 31 de dezembro de 2022 atinge o valor de R$ 239.193, conforme demonstrado a seguir:

Descrição	Valor principal (R$)	Juros Selic até 12/2022 (R$)	Total em 12/2022 (R$)
Saldos negativos de IRPJ	**50.507**	**18.643**	**69.151**
Redução de IRPJ em exercícios subsequentes - prejuízo fiscal	107.613	-	**107.613**
Total IRPJ	**158.120**	**18.643**	**176.763**
Saldos negativos de CSLL	**18.895**	**6.940**	**25.835**
Redução de CSLL em exercícios subsequentes - base negativa	38.752	-	**38.752**
Total CSLL	**57.647**	**6.940**	**64.587**
Total geral	**215.767**	**25.583**	**241.350**

13. Operações com pessoal-chave (diretoria executiva e conselho de administração)

O pessoal-chave da administração da Companhia é composto pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração, eleitos em Ata de Reunião do Conselho de Administração. O valor das remunerações por serviços nas respectivas áreas nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2021, são apresentados adiante:

Descrição	2022 Valor (R$)	% - Variação	2021 Valor (R$)
Diretoria Executiva	6.203	172,9	3.587
Conselho de administração	3.610	123,7	2.919
Total	**9.813**		**6.506**

A Diretoria Executiva são partes de contrato de trabalho no regime CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), onde seguem todas as prerrogativas legais de remuneração e benefícios.

Os membros do Conselho de Administração não são parte de contrato de trabalho ou outros contratos que prevejam benefícios corporativos adicionais, tais como benefício pós-emprego ou quaisquer outros benefícios de longo prazo, benefícios de rescisão de trabalho que não estejam de acordo com os requeridos pela CLT.

Em 22 de março de 2022, em Ata de Assembleia Geral Ordinária foi aprovado o novo montante global da remuneração da diretoria da Companhia.

Na Diretoria Executiva a variação de 172,9% foi devido a uma despesa não recorrente, oriunda de um complemento de verba rescisória pela destituição do diretor presidente anterior e o incremento de despesas recorrentes oriundas das admissões dos Diretores Comercial e Financeiro, bem como a aplicação do INPC nas verbas salariais, conforme previsão em acordo coletivo.

No Conselho de administração a variação foi devido a admissão do novo conselheiro independente.

14. Partes relacionadas

Em 20 de setembro de 2022 foi aprovada em ARCA – Ata de Assembleia do Conselho de Administração a Política de Transações com Partes Relacionadas da Frigol S.A.

Transações que afetaram o resultado

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, houve transações junto a partes relacionadas que influenciaram o resultado do custo dos produtos vendidos. Segue as transações que afetaram o resultado dos exercícios apresentados:

Movimentações ativas

	31/12/2021	Débito	Crédito	31/12/2022
Mútuo a receber				
Frigol Holding S.A. **(a)**	1.662	2.825	(205)	4.282
Xingu Agro de Alim. Ltda. **(b)**	3.730	350	-	4.080
Total	**5.392**	**3.175**	**(205)**	**8.362**

(a) O Contrato de Mútuo com a Frigol Holding S.A., foi assinado em 18/03/2022 através do Instrumento Particular de Mútuo e os recursos foram decorrentes de adiantamentos para viabilização das atividades operacionais. O presente contrato será liquidado com os dividendos que serão distribuídos no primeiro trimestre de 2023.

(b) O Contrato de Mútuo com a Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda, foi assinado em 18/03/2022 através do Instrumento Particular de Mútuo e os recursos foram decorrentes de adiantamentos para viabilização das atividades operacionais nas propriedades Rurais onde a Frigol realiza o projeto de Semiconfinamento em São Félix do Xingu/PA. O presente contrato t será liquidado integralmente dentro do primeiro trimestre de 2023.

Movimentações passivas

	31/12/2021	Débito	Crédito	31/12/2022
Fornecedores				
Xingu Agro Alimentos Ltda. (a)	(250)	3.625	(3.375)	-
Durval G. Oliveira e Outros (b)	(1.317)	16.309	(15.865)	(873)
Raimundo N. Moraes Silva (c)	-	2.012	(2.012)	-
Lincoln Jesus Sousa Santos (d)	-	174	(174)	-
Total	**(1.567)**	**22.120**	**(21.426)**	**(873)**

Os valores correspondentes a fornecedores têm natureza operacional conforme segue:

a) Contrato de arrendamento dos imóveis localizados no Estado do Pará com a Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda., que é uma entidade pertencente a acionistas da Companhia. Os imóveis Rurais arrendados são utilizados pela Frigol para o desenvolvimento do projeto de Semiconfinamento na cidade de São Félix do Xingu/PA;

b) Durval Gonzaga de Oliveira e Outros, são operações decorrente das aquisições de gado bovino para o abate na planta de Lençóis Paulista/SP e são pagos conforme negociação da arroba na data do abate, de acordo com os preços praticados para o mercado para o dia;

c) Raimundo Nonato de Moraes Silva são operações decorrente das aquisições de gado bovino para o abate na planta de São Félix do Xingu/PA e são pagos conforme negociação da arroba na data do abate, de acordo com os preços praticados para o mercado para o dia; e

d) Lincoln de Jesus Sousa Santos, são operações decorrente das aquisições de gado bovino para o abate na planta de Água Azul do Norte/PA e são pagos conforme negociação da arroba na data do abate, de acordo com os preços praticados para o mercado para o dia.

15. Imobilizado

Movimentação do imobilizado

	Terrenos	Máquinas, equipamentos e instalações industriais	Móveis e utensílios	Veículos e utilitários	Imóveis e edificações	Equipamentos de informática	Aeronave	Benfeitorias em imóveis de terceiros	Outras imobilizações	Total
Custo ou custo atribuído										
Saldos em 1º de janeiro de 2022	**8.006**	**77.536**	**3.424**	**5.152**	**136.517**	**5.490**	**18.622**	**22.934**	**35.540**	**313.221**
Adições	-	4.287	428	2.129	-	1.381	-	275	31.317	**39.817**
Transferência	-	23.712	280	30	43.040	78	-	(12.929)	(54.211)	**-**
Alienações	-	(15)	(6)	(122)	-	(44)	-	-	(140)	**(327)**
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**8.006**	**105.520**	**4.126**	**7.189**	**179.557**	**6.905**	**18.622**	**10.280**	**12.506**	**352.711**
Depreciação										
Saldos em 1º de janeiro de 2022	**-**	**(41.545)**	**(1.450)**	**(3.400)**	**(7.083)**	**(3.676)**	**(9.311)**	**(9.220)**	**(91)**	**(75.776)**
Depreciação	-	(4.715)	(279)	(688)	(3.164)	(624)	(1.862)	(62)	(38)	**(11.432)**
Transferência	-	6	(6)	-	(958)	-	-	958	-	**-**
Alienações	-	3	3	71	-	39	-	-	-	**116**
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**-**	**(46.251)**	**(1.732)**	**(4.017)**	**(11.205)**	**(4.261)**	**(11.173)**	**(8.324)**	**(129)**	**(87.092)**
Valor contábil										
Em 1º de janeiro de 2022	8.006	35.991	1.974	1.752	129.434	1.814	9.311	13.714	35.449	**237.445**
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**8.006**	**59.269**	**2.394**	**3.172**	**168.352**	**2.644**	**7.449**	**1.956**	**12.377**	**265.619**

	Terrenos	Máquinas, equipamentos e instalações industriais	Móveis e utensílios	Veículos e utilitários	Imóveis e edificações	Equipamentos de informática	Aeronave	Benfeitorias em imóveis de terceiros	Outras imobilizações	Total
Custo ou custo atribuído										
Saldos em 1º de janeiro de 2021	**7.814**	**74.646**	**2.892**	**3.949**	**130.771**	**4.395**	**18.622**	**23.937**	**21.744**	**288.770**
Adições	192	2.423	582	907	5.746	504	-	8.714	8.629	**27.697**
Transferência	-	781	32	332	-	621	-	(7.476)	5.710	**-**
Alienações	-	(314)	(82)	(36)	-	(30)	-	(2.241)	(543)	**(3.246)**
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**8.006**	**77.536**	**3.424**	**5.152**	**136.517**	**5.490**	**18.622**	**22.934**	**35.540**	**313.221**
Depreciação										
Saldos em 1º de janeiro de 2021	**-**	**(37.484)**	**(1.285)**	**(2.945)**	**(3.928)**	**(2.981)**	**(7.448)**	**(9.146)**	**(67)**	**(65.284)**
Depreciação	-	(4.135)	(212)	(479)	(3.155)	(726)	(1.863)	(74)	(26)	**(10.670)**
Transferência	-	(16)	10	(3)	-	7	-	-	2	**-**
Alienações	-	90	37	27	-	24	-	-	-	**178**
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**-**	**(41.545)**	**(1.450)**	**(3.400)**	**(7.083)**	**(3.676)**	**(9.311)**	**(9.220)**	**(91)**	**(75.776)**
Valor contábil										
Em 1º de janeiro de 2021	7.814	37.162	1.607	1.004	126.843	1.414	11.174	14.791	21.677	**223.486**
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**8.006**	**35.991**	**1.974**	**1.752**	**129.434**	**1.814**	**9.311**	**13.714**	**35.449**	**237.445**

a) Custo atribuído

Com a adoção do Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo imobilizado e atendimento a Interpretação Técnica ICPC 10 – Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43, o qual descreve o tratamento a ser considerada com relação ao registro do custo atribuído (*deemed cost*) do ativo imobilizado, sendo que a Companhia contratou em 2010 empresa especializada para realizar a avaliação do ativo imobilizado. O processo de avaliação teve como base a comparação dos ativos a valor de mercado em relação ao seu registro contábil.

b) Teste de redução ao valor recuperável (*impairment*)

A Companhia definiu que os ativos classificados no imobilizado representam uma única unidade geradora de caixa no contexto operacional de seus negócios. A Companhia entende que não há indícios de perda por *impairment* que necessitasse a realização do teste de recuperabilidade para esses ativos.

c) Ativos dados em garantia

A Companhia ofereceu em garantia pela emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), os imóveis industriais, bem como suas instalações, máquinas e equipamentos, localizados nas unidades de Água Azul do Norte e São Félix do Xingu ambas no Estado do Pará. A garantia foi concedida a Virgo Companhia de Securitização S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, Cep 04.533-004, inscrita no CNPJ nº 08.769.451/0001-08.

16. Intangível

Movimentação do intangível

	31/12/2021	Adição	Baixa	Amortização	31/12/2022
Amortizável:					
Softwares	1.184	480	-	(548)	1.116
Total	**1.184**	**480**	**-**	**(548)**	**1.116**

a) Teste para verificação de perda do valor recuperável

A Companhia entende que não há indícios de perda por *impairment* que necessitasse a realização do teste de recuperabilidade para esses ativos na data de 31 de dezembro de 2022.

17. Fornecedores

	31/12/2022	31/12/2021
Nacionais		
Matéria-prima **(a)**	79.377	108.671
Materiais e serviços **(b)**	50.925	28.874
Partes relacionadas (vide Nota Explicativa nº 14)	873	1.567
Total	**131.175**	**139.112**

(a) A redução do saldo de Fornecedores se deve especialmente ao pagamento do gado a prazo comprado no final de 2021 nos meses de janeiro e fevereiro de 2022. Esse movimento de compras a prazo nos últimos meses do ano e pagamento especialmente em janeiro é comum no setor da pecuária.

(b) No ano de 2022 houve um crescimento no volume de vendas o que impactou no maior volume de aquisição de materiais, insumos e serviços da indústria, tais como fretes, lenhas e embalagens. Houve ainda aumento significativo na aquisição de insumos para o confinamento.

Composição do saldo por idade de vencimento

	31/12/2022	31/12/2021
A vencer	**130.377**	**137.112**
Vencidas		
Até 30 dias	86	799
De 31 a 90 dias	221	138
Acima de 91 dias	491	1.063
Total	**131.175**	**139.112**

18. Adiantamento de clientes

	31/12/2022	31/12/2021
Clientes mercado interno	21.171	15.002
Clientes mercado externo	16.968	24.292
Total	**38.139**	**39.294**

A Companhia mantém política de recebimento antecipado das vendas junto a seus clientes a fim de garantir a produção e fornecimento futuro dessas mercadorias. Para os clientes mercado interno são basicamente para fornecimento de subprodutos resultantes do abate e no mercado externo carne bovina desossadas e congeladas. A variação de 2021 para 2022 se destaca principalmente pela liquidação dos contratos de exportação.

19. Empréstimos e financiamentos e debêntures

	Encargos e taxa de juros	31/12/2022	31/12/2021
Moeda nacional			
Capital de giro	22,42% a.a.	23.289	47.639
Leasing	Taxa DI + 3,96% a.a. / 15,39% a.a.	4.901	1.224
Conta garantida/CCE **(a)**	Taxa DI + 2,38% a.a.	37.134	47.424
Debêntures não conversíveis - CRA **(b)**	Taxa DI + 5,75% a.a.	214.618	-
Total		**279,942**	**96.287**
Moeda estrangeira			
ACC	Variação do US$ + 8,24% a.a.	219.541	113.491
Leasing	Variação do US$ + 7,25% a.a.	12.350	14.889
PPE **(c)**	Variação US$ + 6,31% a.a.	12.984	-
PPE - pré-export **(d)**	Variação taxa Libor + Spread de 3% a.a.	-	38.845
Total		**244.875**	**167.225**
Total empréstimos, financiamentos e debêntures		**524.817**	**263.512**
Circulante		283.998	222.646
Não circulante		**240.819**	**40.866**

As parcelas do não circulante têm a seguinte composição por ano de vencimento:

Anos	31/12/2022	31/12/2021
2023	-	17.225
2024	68.800	15.638
2025	56.839	2.102
2026	48.420	2.102
2027	35.701	2.102
Após 2027	31.059	1.697
Total	**240.819**	**40.866**

Movimentação dos empréstimos, financiamentos e debêntures:

	31/12/2022	31/12/2021
Saldo inicial	**263.512**	**206.588**
Captação	1.598.942	947.628
Atualização juros e variação cambial	47.911	44.111
Pagamento de juros	(40.398)	(22.172)
Pagamento principal	(1.345.150)	(912.643)
Saldo final	**524,817**	**263.512**

(a) A variação no volume de CCE/CCBs emitidos em 2022, foi decorrente da liquidação de contratos vigentes ao longo do ano. Os principais contratos ainda em vigência são com o Banco Safra S.A., R$ 12.600 com vencimento final 31 de março de 2025 a taxa juros ponderados de 2,86% a.a. + Taxa DI e Caixa Econômica Federal com valor em dívida de R$ 36.874 a juros de 2,18% a.a. + Taxa DI.

(b) Em 15 de junho de 2022 a companhia executou sua 1a (primeira) emissão de debêntures simples para lastro da emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) com colocação privada e garantia de alienação fiduciária da Planta de Água Azul do Norte e cessão fiduciária de recebíveis. O Valor total da emissão foi de R$ 100.000 e foram emitidas 100.000 debêntures com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 cada. Os títulos têm prazo de cinco anos com amortização trimestral, carência de 15 meses e remuneração de Taxa DI + 5,75% ao ano. A emissão foi coordenada pelo Banco Safra. Em 03 de novembro de 2022 a companhia realizou sua 2a (segunda) emissão de debêntures simples para lastro da emissão de um Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) com colocação privada e garantia de alienação fiduciária da Planta de São Felix do Xingu e cessão fiduciária de recebíveis. O Valor total da emissão foi de R$ 110.600 e foram emitidas 110.600 debêntures com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 cada. Os títulos têm prazo de seis anos com amortização trimestral, carência de 15 meses e remuneração de Taxa DI + 5,75% ao ano. A emissão foi coordenada pelo Banco Safra.

(c) PPE – Pré Pagamento de Exportação junto ao Banco Safra S.A no valor total de US$ 3.000 com vencimento final em setembro/23 com taxa de juros de variação cambial 6,31% a.a.

(d) Em 24 de agosto de 2022 a Companhia liquidou sua dívida do PPE – *pré-export* juntos a instituições credoras no montante de US$ 3.082.

20. Arrendamento a pagar e direito de uso dos ativos

O CPC 06 (R2) introduziu um modelo único de contabilização de arrendamentos nas demonstrações contábeis de arrendatários. Como resultado, a Companhia, como arrendatária, reconheceu os ativos de direito de uso que representam seus direitos de utilizar os ativos subjacentes e os passivos de arrendamento que representam sua obrigação de efetuar pagamentos de arrendamento.

De acordo com o CPC 06 (R2), a Companhia reconhece os ativos de direito de uso e os passivos de arrendamento para a maioria dos arrendamentos, ou seja, esses arrendamentos são registrados no balanço patrimonial.

A Companhia possui contratos de arrendamento operacional junto às empresas relacionadas. Seguem os contratos vigentes na data de 31 de dezembro de 2022:

- Contrato de arrendamento operacional junto a Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda., com vigência até 1º de maio de 2027, da fazenda Maguari na cidade de São Felix do Xingu – PA. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R$ 6.725;
- Contrato de arrendamento operacional junto a Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda., com vigência até 02 de outubro de 2027, da fazenda Água Boa na cidade de São Felix do Xingu – PA. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R$ 7.619; e
- Contrato de arrendamento operacional junto a Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda., com vigência até 30 de abril de 2024, da fazenda São Félix do Xingu na cidade de São Felix do Xingu – PA. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R$ 912.

Ainda em relação a esses arrendamentos, de acordo com o CPC 06 (R2), a Companhia reconheceu despesas de depreciação e juros, em vez de despesas de arrendamento operacional.

Os contratos são atualizados anualmente pelo IGPM – Índice Geral de Preço do Mercado, no mês de vencimento dos contratos.

A movimentação do direito de uso, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, foi a seguinte:

	31/12/2022	31/12/2021
Saldos iniciais	**13.775**	**15.004**
Adição novos contratos	-	1.760
Atualização de contratos	-	7.287
Baixa	(281)	(6.756)
Amortização	(3.078)	(3.520)
Saldos finais	**10.416**	**13.775**

A movimentação do passivo de arrendamento, durante exercício findo em 31 de dezembro de 2022, foi a seguinte:

	31/12/2022	31/12/2021
Saldos iniciais	**13.951**	**19.315**
Atualização ajuste a valor presente	281	8.002
Pagamento de principal	(3.167)	(5.364)
Baixa	(281)	(9.762)
Adição novos contratos	-	1.760
Saldos finais	**10.784**	**13.951**
Circulante	1.387	2.664
Não circulante	**9.397**	**11.287**

Os arrendamentos de propriedades rurais estão em linha com a estratégia da Companhia de propiciar a produção de animais próprios e de terceiros (engorda para terceiros), com melhor classificação para exportação e acabamento voltado para linhas do mercado externo.

As propriedades arrendadas ficam no Município de São Félix do Xingu/PA e se destinam ao projeto de semiconfinamento de animais para o abate.

21. Salários e encargos sociais a pagar

	31/12/2022	31/12/2021
Salários **(a)**	6.605	5.387
Encargos sociais - FGTS e INSS **(a)**	9.953	5.765
Provisão de férias, 13º salário e encargos **(a)**	13.588	10.067
Provisão de PLR e PRV **(b)**	21.000	2.643
Outros proventos e encargos **(c)**	1.331	852
Total	**52.477**	**24.714**

(a) Alguns pontos impactaram a conta Salários, Encargos e Provisões, conforme segue:

(a.1) Em 2022 a Companhia cindiu a Diretoria Administrativa e Financeira criando duas diretorias, a Administrativa e de Sustentabilidade e a Financeira e RI, além de outras contratações no nível gerencial, aumentando assim a representatividade da conta salários, na comparação com dez/2021;

(a.2) Outro fator importante de variação foi o INPC acumulado aplicado aos Acordos Coletivos com Sindicatos, que impactaram Salários, Encargos e Provisões em 10% no Pará e 12,4% para o Estado de São Paulo; e

(a.3) Mantivemos ainda em 2022 o provisionamento da contribuição previdenciária da suspensão do pagamento do sistema “S” o qual limita a base de cálculo a 20 salários-mínimos, conforme liminar.

(b) Em 2022, houve maior provisão de prêmio de participação nos resultados e remuneração variável em decorrência do maior atingimento dos resultados no período de 2022 comparado a dezembro/2021, fato que propiciou um aumento nos saldos apresentados acima.

(c) A variação é decorrente de pagamentos de acordos de indenização de natureza trabalhista em processos, que tiveram redução na comparação com 31 de dezembro de 2021.

22. Impostos e contribuições a recolher

Apresentamos a seguir, a composição do saldo de impostos e contribuições:

	31/12/2022	31/12/2021
ICMS a recolher **(a)**	1.389	2.003
Parcelamento de ICMS **(b)**	180	212
Parcelamento da Lei nº 12.996/14 **(c)**	9.877	10.830
Parcelamento - Pert Lei nº 13.496/17 **(d)**	7.096	7.402
Parcelamento de IRPJ/CSLL **(e)**	2.441	3.166
Contribuição da produção rural **(f)**	1.099	1.476
IRRF sobre juros sobre o capital próprio **(g)**	999	1.107
Outros tributos e taxas **(h)**	1.917	1.112
Total	**24.998**	**27.308**
Circulante	8.832	9.116
Não circulante	**16.166**	**18.192**

(a) Os saldos apresentados de ICMS a recolher são decorrentes das operações de venda de mercadorias e diferencial de alíquotas nas aquisições de material de consumo oriundos de outros Estados.

(b) Em novembro de 2020, foi requerido parcelamento de ICMS nº 7215510001165 em 60 parcelas foi originada na filial de Água Azul do Norte/PA.

(c) Em 27 de novembro de 2009, a Companhia aderiu ao programa de Recuperação Fiscal (Refis) de débitos federais, aprovado pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, com benefícios de redução nos juros, multas e encargos legais.

Em 2014, com o advento da reabertura do Refis pela Lei nº 12.996 de 18 de junho de 2014, a Companhia aderiu ao programa de refinanciamento para os débitos das seguintes modalidades:

- Demais débitos no âmbito da Receita Federal do Brasil (RFB);
- Demais débitos no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Débitos previdenciários no âmbito da RFB; e
- Débitos previdenciários no âmbito da PGFN.

A consolidação do parcelamento foi regulamentada pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nº 13/2014 e nº 550/2016 e correu em duas etapas, a primeira abrangeu os “Demais débitos” e a segunda os “Débitos previdenciários”.

A seguir, consta resumo da situação da consolidação dos parcelamentos por modalidade:

(c.1) Demais débitos no âmbito da RFB – Refis

Consolidação efetivada em 22 de setembro de 2015. Parte dos débitos parcelados pela Companhia não estavam disponíveis no sistema e-CAC no momento da consolidação, sendo que no dia 25 de setembro de 2015, implementamos um pedido de revisão da consolidação para inclusão dos débitos remanescentes.

O pedido de revisão foi consubstanciado no processo administrativo nº 18186.720802/2016-40, o qual no dia 19 de agosto de 2016 foi deferido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária de São Paulo (Derat).

A Consolidação dos débitos será realizada manualmente pela equipe de parcelamento da RFB, e, até lá os referidos débitos ficarão suspensos por representação.

(c.2) Demais débitos no âmbito da PGFN – Refis

A consolidação foi efetivada em 22 de setembro de 2015, integralmente no sistema e-CAC.

Em 10 de setembro de 2016, protocolamos pedido de revisão da consolidação dessa modalidade em relação ao processo no 10880.735919/2011-74, solicitando que seja reconhecida e declarada a prescrição da cobrança dos créditos tributários em questão e, consequentemente, que o processo seja excluído do parcelamento da Lei nº 11.941/2009 (reaberto pela Lei nº 12.996/2014).

(c.3) Débitos previdenciários no âmbito da RFB – Refis

A consolidação foi efetivada em 25 de julho de 2016. Contudo, o débito previdenciário referente ao 13º/2013 parcelados pela Companhia não estavam disponíveis no sistema e-CAC no momento da consolidação, sendo que, no dia 28 de julho de 2016, implementamos um pedido de revisão da consolidação para inclusão dos aludidos débitos.

O referido pedido de revisão foi consubstanciado no processo administrativo nº 13986.720080/2016-94.

No dia 1º de agosto de 2016, foi expedida a Carta no 053/2016 pela Derat-SP deferindo a inclusão dos débitos do 13o/2013 no parcelamento, os quais foram agrupados no Debcad nº 12.908.278-3.

(c.4) Débitos previdenciários no âmbito da PGFN – Refis

Consolidação efetivada em 25 de julho de 2016, integralmente no Sistema e-CAC, sem qualquer restrição. Segue adiante demonstrativo dos débitos do Refis por modalidade na data de 31 de dezembro de 2022.

Demonstrativo dos parcelamentos do Refis **(valores expressos em reais)**:

Descrição	Demais débitos RFB	Demais débitos PGFN	Débitos previdenc. RFB	Débitos previdenc. PGFN	Total (R$)
Valor atualizado dos débitos	7.320.783	11.735.064	4.484.921	9.781.576	**33.322.344**
(-) Reduções p/ pgto. em até 180 vezes	(1.110.883)	(3.539.431)	(516.461)	(2.740.140)	**(7.906.915)**
(=) Débitos após reduções	**6.209.900**	**8.195.633**	**3.968.460**	**7.041.436**	**25.415.429**
(-) Amortização antes da consolidação	(813.637)	(2.071.309)	(777.318)	(2.058.129)	**(5.720.393)**
(-) Utilização de PF e BCN da CSLL	(1.403.854)	(3.801.357)	(583.062)	(1.895.973)	**(7.684.246)**
(=) Saldos	**3.992.409**	**2.322.967**	**2.608.080**	**3.087.334**	**12.010.790**
(+) Juros acumulados até 12/2022	1.746.813	2.363.248	884.366	1.280.038	**6.274.465**
(-) Amortização após a consolidação	(2.469.714)	(1.915.848)	(1.649.348)	(2.373.479)	**(8.408.389)**
Saldos em 31/12/2022	**3.269.508**	**2.770.367**	**1.843.098**	**1.993.893**	**9.876.866**

(d) Em 03 de dezembro de 2015, a Companhia protocolou pedido de parcelamento de débitos previdenciários junto à Secretaria da Receita Federal em 60 parcelas o qual foi deferido em 10 de dezembro de 2015, conforme Processo no 13804.726065/2015-60.

Em 27 de setembro de 2017, a Companhia desistiu do parcelamento ordinário de que trata o artigo 10 da Lei no 10.522 de 19 de julho de 2002 – débitos previdenciários do Processo no 61.478.020-9 e fez a adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária (Pert) para débitos previdenciários em 145 parcelas de valor original de R$ 62.863, conforme demonstrado a seguir:

Demonstrativo do parcelamento e pagamento PERT. (valores expressos em reais)

Descrição	Principal	Juros	Multa de mora	Total (R$)
Dívida total	**8.274.425**	**2.465.360**	**1.654.885**	**12.394.670**
Entrada (5%)	(413.721)	(123.268)	(82.744)	**(619.733)**
Saldos da dívida	**7.860.704**	**2.342.092**	**1.572.141**	**11.774.937**
Descontos	-	80%	50%	**-**
Descontos (R$)	-	(1.873.674)	(786.071)	**(2.659.745)**
Dívida após descontos	7.860.703	468.418	786.071	**9.115.192**
Atualização de juros Selic até 12/2022	-	-	-	**2.362.536**
Valor parcelas pagas até 12/2022 (59/145)	-	-	-	**(4.382.007)**
Saldos da dívida em 31/12/2022	**-**	**-**	**-**	**7.095.721**

(e) Em 15 de outubro de 2020, a Companhia requereu parcelamento de débitos junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Comprovante de Adesão à Negociação recibo nº 00191000201513101318 e Parcelamento no 003.764.954 – Demais Débitos até 60 meses com redução total de 45% de que trata a Lei no 13.988, de 14 de abril de 2020, Portaria PGFN nº 14.402 de 16 de junho de 2020, Art. 9, Inciso II, Alínea B. A seguir demonstrativo dos parcelamentos e pagamento.

Demonstrativo do parcelamento e pagamento – Lei nº 13.988/2020. (valores expressos em reais)

Descrição	Principal	Juros/Multa	Honorários	Total (R$)
Valor da dívida	**1.609.223**	**3.889.135**	**549.835**	**6.048.193**
Benefícios concedidos	-	(3.008.986)	(323.767)	**(3.332.753)**
Saldos da dívida	**1.609.223**	**880.149**	**226.068**	**2.715.440**
Parcelas mensais Prestação 01 até 12	-	-	-	**19.237**
Parcelas mensais Prestação 13 a 60	-	-	-	**36.935**
Atualização de juros Selic até 12/2022	-	-	-	**400.762**
Valor parcelas pagas até 12/2022 (13/60)	-	-	-	**(668.411)**
Saldos da dívida em 31/12/2022	**-**	**-**	**-**	**2.447.791**

(f) O saldo apresentado da Contribuição da Produção Rural origina da aquisição de matéria prima (gado bovino e suínos) de produtos rurais. O imposto é retido na data de abate dos animais e pagos ou compensados com créditos da Cofins e do Pis conforme declaração de compensação PerdComp – Receita Federal.

(g) O valor do IRRF foi provisionado a alíquota de 15% sobre a provisão de juros sobre o capital próprio e foi liquidado em janeiro de 2023 (vide Nota Explicativa nº 24).

(h) São representados pelos tributos e taxas retidos sobre as aquisições de serviços e mão de obra (IRRF. PIS, Cofins e CSLL e INSS), bem como o IRRF retidos da folha de pagamento de funcionários.

23. Indenizações cíveis a pagar

A Companhia discutia judicialmente o valor de R$ 12.563, cobrado por uma instituição financeira em razão da baixa de contrato de adiantamento de câmbio. Em 05 de junho de 2018, nos termos do Processo nº 1010005-46.2014.8.26.0011 foi homologado acordo judicial na 3ª Vara Cível de São Paulo no valor de R$ 15.832, em 120 parcelas com de juros de 6% a.a. mais Taxa Referencial (TR). No período encerrado em 31 de dezembro de 2022 o saldo está assim apresentado nas demonstrações contábeis:

	31/12/2022	31/12/2021
Circulante	1.305	1.682
Não circulante	5.766	7.307
Total	**7.071**	**8.989**

24. Juros sobre o capital próprio

Em 18 de agosto de 2022, foi aprovada em Ata de Reunião de Conselho de Administração (ARCA), a Política de Distribuição de Dividendos da Frigol S.A. Os juros sobre o capital próprio provisionados em dezembro de 2021 no valor de R$ 6.273 foram pagos no período. No dia 20 de julho de 2022 foi aprovado em AGE a proposta de pagamento de juros sobre o capital próprio no montante de R$ 6.213 calculados até a data base de 30 de junho de 2022. Em dezembro de 2022 foram provisionados Juros Sobre Capital Próprio de R$ 6.658, totalizando a R$12.871.

A seguir apresentamos o demonstrativo das movimentações:

	31/12/2022
(+) Saldo de Juros sobre o capital próprio a pagar 31/12/2021	**6.273**
(+) Juros sobre o capital próprio provisionados no período	12.871
(-) IRRF alíquota 15%	(1.931)
(-) Juros sobre o capital próprio pagos no período	(11.554)
(=) Saldo de juros sobre o capital próprio em 31/12/2022	**5.659**
% em relação ao Lucro Líquido do período	**9,684%**

25. Dividendos

Em 18 de agosto de 2022, foi aprovada em Ata de Reunião de Conselho de Administração (ARCA), a Política de Distribuição de Dividendos da Frigol S.A.

Em 20 de julho de 2022, foi aprovada em AGE a distribuição de: **i)** dividendos intercalares de R$ 6.719 Os valores foram calculados com base em 30 de junho de 2022; e **ii)** os pagamentos foram programados para o período entre agosto/2022 e dezembro/2022.

Em 05 de setembro de 2022 foi aprovada a AGE de Rerratificação, conforme recomendação do Conselho de Administração da Companhia alterando o valor da distribuição de dividendos intercalares aprovados na AGE de 20 de julho de 2022 para adicionar o valor de R$ 2.185, totalizando dividendos intercalares em R$ 8.904.

Em dezembro de 2022 foram provisionados dividendos no valor de R$ 21.975, o valor foi calculado com base no resultado de 31 de dezembro de 2022.

A seguir apresentamos a demonstração das provisões e pagamentos:

	31/122022
(+) Saldo de dividendos a pagar 31/12/2021	**-**
(+) Dividendos intercalares em 30/06/2022	8.904
(+) Dividendos propostos em 31/12/2022	21.975
(=) Total dividendos no período	**30.879**
(-) Dividendos pagos no período	(8.904)
(=) Saldo dividendos a pagar 31/12/2022	**21.975**
% em relação ao lucro líquido do período	**23,23%**

Parte dos dividendos provisionados, após aprovação das demonstrações contábeis auditadas, serão utilizados para a quitação integral de valores de partes relacionadas em nome da acionista Frigol Holding S.A., conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 14.

26. Provisão para riscos processuais

A Companhia possui processos de naturezas cível, trabalhista e tributária, todos em razão do curso normal das operações. A Companhia classifica os riscos de perda nos processos legais como “prováveis”, “possíveis” ou “remotos”. A provisão registrada em relação a tais processos é determinada pela administração da Companhia, com base na análise de seus assessores jurídicos, e refletem razoavelmente as perdas prováveis estimadas.

A administração da Companhia acredita que a provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas, constituída de acordo com Pronunciamento Técnico CPC 25 – Ativos e passivos contingentes, é suficiente para cobrir eventuais perdas com processos administrativos e judiciais, conforme apresentado a seguir.

Em 31 de dezembro de 2022, a provisão para riscos processuais no montante de R$ 4.041 (em 31 de dezembro de 2021, R$ 4.836), refere-se aos processos de perdas, como segue:

	31/12/2022	31/12/2021
Trabalhista **(a)**	3.352	4.119
Tributário **(b)**	505	505
Cível **(c)**	184	212
Total	**4.041**	**4.836**

(a) Processos trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia figurava no polo passivo de reclamações trabalhistas. Adotando uma postura conservadora e com base no histórico das ações, a Companhia passou provisionar seus débitos trabalhistas quando do recebimento das citações, sem aguardar as condenações. Agindo dessa forma, entende a administração da Companhia e seus assessores legais que o provisionamento de R$ 4.041, é suficiente para fazer frente a eventuais perdas.
Os pedidos mais comuns realizados nas reclamatórias são os pleitos de horas extras, diferenças salariais, tempos à disposição, diferenças de adicionais de insalubridade, descaracterização de justa causa e algumas indenizações por acidente do trabalho. Em que pese a diversidade de pedidos, entende a administração da Companhia que nenhuma reclamação trabalhista na qual figure como ré merece ser destacada individualmente.

(b) Processos tributários

A Companhia fez o provisionamento em 2021, como perdas dos processos da guerra fiscal da Fazenda Estadual de São Paulo, Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte, Sesi e Senai, conforme a seguir:

Nº.	Autor	Objeto detalhado	Nº do Proc.	Valor (R$) mil
1	Fazenda Est SP	Guerra Fiscal ICMS	0003662-73.2009.8.26.0319	417
2	DNIT	Execução fiscal - multas peso	1000609-22.2020.4.01.3905	12
3	DNIT	Execução fiscal - multas peso	0001836-98.2019.4.01.3905	4
4	DNIT	Execução fiscal - multas peso	1003100-02.2020.4.01.3905	2
5	DNIT	Execução fiscal - multas peso	1002579-57.2020.4.01.3905	38
6	Sesi	Contrib. sociais destinadas Sesi	1028566-35.2020.8.26.0100	12
7	Senai	Contrib. sociais destinadas Senai	1027249-02.2020.8.26.0100	20
Total				**505**

(c) Processos cíveis

Na mesma data a Companhia era ré em ações cíveis e, segundo a opinião da administração da Companhia e de seus assessores legais, o provisionamento de R$ 184, é suficiente para fazer frente a eventuais perdas.

As ações cíveis nas quais a Companhia é ré envolvem discussões consumeristas, indenizações diversas, discussões contratuais, entre outros, sendo certo que nenhum dos processos merece destaque individual.

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia apresentou os montantes de depósitos judiciais de R$ 3.406 (em 31 de dezembro de 2021 R$ 2.743).

	31/12/2022	31/12/2021
Trabalhista	1.660	972
Tributária	537	537
Cível	1.209	1.234
Total	**3.406**	**2.743**

(d) Provisões possíveis

Adicionalmente, a Companhia é parte de outras ações (Trabalhistas, Tributárias e Cíveis) cujo risco de perda, de acordo com os advogados externos responsáveis e a Administração da Companhia, é possível, para os quais nenhuma provisão foi reconhecida, conforme pronunciamento contábil CPC 25, no montante de R$ 3.912.

27. Patrimônio líquido

i) Capital social

Em 31 de dezembro de 2022, o capital social subscrito e integralizado era de R$ 126.935, representado por 118.304.341 ações ordinárias (em 31 de dezembro de 2021, o mesmo valor e quantidade de ações).

ii) Reserva legal

A conta de reserva legal foi constituída a razão de 5% (cinco por cento) do lucro líquido apurado, nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/1976, até o limite de 20% do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404/1976 exceder 30% do capital social, não será obrigatório a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal.

iii) Reserva de reavaliação

Constituída em decorrência das reavaliações de bens do ativo imobilizado, anteriores a 31 de dezembro de 2007.

A reserva de reavaliação está sendo realizada por depreciação, baixa ou constituição de provisão para redução ao valor recuperável dos bens reavaliados contra lucros ou prejuízos acumulados, líquida dos encargos tributários.

iv) Ajuste de avaliação patrimonial

A conta de ajuste de avaliação patrimonial inclui os ajustes por adoção do custo atribuído do ativo imobilizado na data de transição. Os valores registrados em ajustes de avaliação patrimonial são reclassificados para a conta de lucros ou prejuízos acumulados integral ou parcialmente, quando da alienação, depreciação e baixa dos ativos a que elas se referem.

v) Reserva de incentivo fiscal

A conta de reserva de incentivos fiscais foi constituída pelas subvenções para investimentos concedidos pelos governos estaduais a título de créditos presumidos e/ou outorgados de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, os quais são concedidos como estímulo a implantação ou expansão de empreendimentos econômicos, conforme Seção II do Capítulo XVI, artigo 195-A da Lei nº 6.404/1976.

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 a Companhia gerou R$ 86.324 de subvenções e utilizou administrativamente 30% (trinta porcento) deste valor em um montante de R$ 25.897, para exclusão na base para a apuração do IRPJ e CSLL proporcionando redução tributária dos referidos impostos, conforme determina a Lei 12.973/2014 que prevê que os valores utilizados como subvenção e deduzidos para apuração dos impostos supramencionados devem ser registrados em conta de reserva no Patrimônio Líquido.

Apresentamos a seguir o saldo das reservas de incentivos fiscais:

(+) Saldo em 31/12/2021	111.371
(+) Constituição de reservas 30% das subvenções	25.897
(=) Saldo em 31/12/2022	**137.268**

O saldo remanescente de 70% (setenta porcento) fica vinculado à recuperação através da ação 5028609-86.2018.4.03.6100 da 1ª Vara Cível Federal de São Paulo, na qual se objetiva afastar as subvenções estaduais, ou seja, para excluir da base de cálculo do IRPJ e da CSLL os incentivos e benefícios fiscais de ICMS.

Não bastasse esse argumento para afastar os benefícios e incentivos fiscais de ICMS da tributação pelo IRPJ e pela CSLL, a Lei Complementar nº 160/2017 alterou a Lei nº 12.973/2014, a fim de deixar claro que todos os incentivos e benefícios fiscais de ICMS são subvenções para investimentos, que não são tributadas pelo IRPJ e CSLL, por força do artigo 38, parágrafo 2º, do Decreto-lei nº 1.598/1977 e do artigo 30 da Lei nº 12.973/2014.

Os Tribunais Regionais Federais vêm aplicando o entendimento firmado pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça em suas decisões, prevalecendo o entendimento de que os incentivos não podem ser tributados com base na Lei Complementar nº 160/2017, devendo ser cumpridos os requisitos contábeis para a não tributação desses valores, dispostos no artigo 30 da Lei nº 12.973/2014.

As declarações de Imposto de Renda estão sujeitas à revisão pelas autoridades fiscais por um período de cinco anos a partir da data da sua entrega. A Companhia pode estar sujeita à cobrança adicional de tributos, multas e juros em decorrência dessas revisões.

O valor do benefício econômico esperado para essa lide, atualizado até 31 de dezembro de 2022 atinge o valor de R$ 239.193.

vi) Reserva de incentivo fiscal a constituir

A conta de reserva de incentivos fiscais foi constituída pelas subvenções para investimentos concedidos pelos governos estaduais a título de créditos presumidos e/ou outorgados de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, os quais são concedidos como estímulo a implantação ou expansão de empreendimentos econômicos, conforme Seção II do Capítulo XVI, artigo 195-A da Lei nº 6.404/1976.

A Companhia constituiu o saldo de R$55.391 mais 30% (trinta porcento) das subvenções geradas no exercício.

28. Receita operacional líquida

	%	31/12/2022	31/12/20211
Mercado interno **(a)**	(9%)	1.775.663	1.943.363
Mercado externo **(b)**	69%	1.998.929	1.180.878
Receita bruta	**60%**	**3.774.592**	**3.124.241**
(-) Imposto sobre vendas	(7%)	(104.799)	(113.233)
(-) Devoluções e abatimentos **(c)**	88%	(95.439)	(50.759)
Deduções da Receita Bruta	**(81%)**	**(200.238)**	**(163.992)**
Receita líquida	**21%**	**3.574.354**	**2.960.249**

(a) Menor participação do Mercado Interno na Receita Operacional Bruta atingindo 47%, contra 62% na comparação do mesmo período do ano anterior. Embora a receita acumulada no trimestre foi 31% menor que o mesmo trimestre do ano anterior, no ano a Receita com o Mercado Interno reduziu 9% com a comparação com o acumulado do ano de 2021.

(b) Maior participação do Mercado Externo na Receita Operacional Bruta atingindo 53%, contra 38% na comparação do mesmo período do ano anterior. A Receita com o Mercado Externo cresceu 123% na comparação com o mesmo período do trimestre do ano anterior e 69% no acumulado do ano.

(c) Menor nível de Devoluções e Abatimentos 1,3%, contra 1,6% na comparação do mesmo trimestre do ano anterior. Embora menor no trimestre no ano de 2022 as devoluções e abatimentos foram 88% superiores ao acumulado de 2021.

29. Custos e despesas

Apresentamos a seguir por natureza, e suas variações, classificadas por função:

	31/12/2022	% ROL	31/12/2021	% ROL
Custo dos prod. vendidos **(a)**	(2.999.274)	(83,9%)	(2.659.357)	(89,8%)
Despesas Administrativas **(b)**	(99.978)	(2,8%)	(62.922)	(2,1%)
Comercial/Vendas **(c)**	(254.877)	(7,1%)	(142.646)	(4,8%)
Total	**(3.354.129)**	**(93,8%)**	**(2.864.925)**	**(96,7%)**
Outras despesas **(d)**	(1.975)	(0,06%)	(4.766)	(0,20%)
Outras receitas **(e)**	17.469	0,49%	19.523	0,70%
Total	**15.013**	**0,43%**	**14.757**	**0,5%**

(a) No período de 2022 obtivemos o maior volume em número de animais abatidos do ano, com 474 mil contra 429 mil em 2021, um crescimento de 10% em número de cabeças, proporcionando um volume em quilos maior em 11.873 toneladas de carne com osso disponíveis para processamento. Em relação ao custo dos produtos vendidos houve redução de 5,9% sobre a receita líquida do mesmo período de 2021, onde o custo por @ dos animais abatidos no trimestre foram de R$ 280,01 em 2022 e 294,61 em 2021, queda de 5% considerando comissões e fretes sobre compras. No ano de 2022 o comportamento do custo da matéria prima com aumento de 0,5%, sobre R$ 301,44 comparado ao ano de 2021, e mesmo com a queda de preços no último semestre não absorveu o comportamento de queda dos preços de venda.

(b) No período as despesas administrativas fecharam com aumento em relação ao ano anterior de 0,7% sobre a receita líquida, em razão dos aumentos salariais que no setor foram acima de 12% trazendo grandes impactos nesta conta.

(c) Nas Despesas Comerciais, houve grandes impactos nos gastos logísticos, envolvendo entregas no mercado doméstico e principalmente no exterior, principalmente pelas renegociações frequentes pelos reajustes do petróleo. No período de 2022 tivemos 9,0 milhões de pagamento de Detention/Demurrage que são gastos relacionados a um custo indenizatório ao armador, pelos atrasos na retirada do container do terminal, e que em 2021 este gasto não existia.

(d) A variação em outras despesas do resultado acumulado de 2021 comparado com o período acumulado de 2022 é decorrente de mudança de critério de lançamento para de custo de aquisição de energia livre.

(e) A variação em outras receitas do resultado acumulado de 2021 com o mesmo período de 2022 se deve aos créditos tributários decorrente da exclusão do ICMS na base de cálculo do Pis e da Cofins, incluem também as reversões de contingências.

30. Despesas e receitas por natureza

Apresentamos a seguir o detalhamento das principais despesas por natureza e sua respectiva classificação por função:

Custos dos produtos vendidos

	31/12/2022	31/12/2021
Custo de estoque, matéria-prima e insumos	(2.872.532)	(2.559.609)
Salários, encargos e benefícios	(118.215)	(91.239)
Depreciação e amortização	(8.527)	(8.509)
Total	**(2.999.274)**	**(2.659.357)**

Administrativa e com vendas

	31/12/2022	31/12/2021
Salários, encargos e benefícios	(77.276)	(45.523)
Depreciação e amortização	(6.512)	(5.871)
Despesa com comercialização	(67.704)	(37.095)
Fretes e armazenagem	(164.426)	(92.580)
Despesas gerais com transportes	(5.718)	(4.314)
Impostos e taxas	(2.816)	(2.970)
Serviços de terceiros	(10.634)	(7.628)
Outras despesas	(21.744)	(14.353)
Outras receitas	17.469	19.523
Total	**(339.361)**	**(190.811)**

Abertura do valor de outras despesas

	31/12/2022	31/12/2021
Provisão de créditos de liquidação duvidosa	(1.948)	(790)
Provisão de contingências tributárias	-	(505)
Despesas de viagens e estadias	(1.579)	(1.205)
Despesas com aluguéis	(1.091)	(719)
Despesas com aluguéis - software	(2.935)	(2.508)
Despesas com manutenção predial	(3.027)	(1.597)
Despesas com manutenção de sistemas	(1.711)	(764)
Despesas com telecomunicações	(597)	(576)
Despesas com contribuições e doações	(1.008)	(218)
Despesas com higienização sanitária - CD	(923)	(590)
Despesas com materiais de embalagem - CD	(1.227)	(1.237)
Despesas com materiais de expediente	(288)	(187)
Despesas com cursos e treinamentos	(578)	(103)
Despesas com materiais de ambulatório	(608)	(216)
Despesas com cartorárias e certificações	(354)	(265)
Despesas com consultas Serasa/SPC	(505)	(546)
Outras despesas	(3.365)	(2.327)
Total	**(21.744)**	**(14.353)**

Abertura do valor de outras receitas

	31/12/2022	31/12/2021
Reversão provisão de natureza trabalhista	768	445
Reversão provisão de natureza cível	28	500
Receita de alienação de bens do ativo imobilizado	36	34
Bonificações recebidas	110	128
Ressarcimento de sinistros (seguros)	2.643	701
Créditos tributários	12.164	9.688
Atualização monetária - taxa selic	1.260	5.811
Aluguéis e arrendamentos	-	731
Outras receitas	460	1.485
Total	**17.469**	**19.523**

31. Resultado financeiro

	31/12/2022	31/12/2021
Receitas financeiras		
Rendimento de aplicações financeiras	8.207	1.074
Descontos obtidos	1.893	1.651
Ganho em operações com derivativos **(c)**	4.247	96
Juros s/ indébito tributário Cofins/Pis	-	10.209
Juros s/ correção monetária IGP-M **(d)**	1.730	-
Juros recebidos	1.355	848
Subtotal	**17.432**	**13.878**
Despesas financeiras (a)		
Juros com financiamentos	(34.469)	(25.578)
Juros com contratos de câmbio	(26.101)	(16.681)
Perdas em operações com derivativos	(1.491)	(10.689)
Descontos concedidos	(10.031)	(14.465)
Outros	(7.727)	(6.315)
Subtotal	**(79.819)**	**(73.728)**
Variação cambial líquida (b)		
Ganho de variação cambial	164.143	60.280
Perda de variação cambial	(162.860)	(73.540)
Subtotal	**1.283**	**(13.260)**
Resultado financeiro líquido	**(61.104)**	**(73.110)**

(a) Aumento das contas de juros de financiamentos pelo maior endividamento bruto e maior juros com contratos de câmbio pelo maior volume de exportações frente ao ano de 2021.

(b) A variação cambial se deve à depreciação da cotação do dólar frente ao real, a maior participação das dívidas em dólar em especial as linhas de Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC), principal fonte de capital de giro da companhia para o Financiamento da produção à Exportação e parcialmente compensadas pela maior posição de saldo de caixa em dólares fruto do maior volume de exportações.

(c) Hedge de passivo, ganho no acumulado do ano relativo à proteção do real frente à variação do dólar nos contratos de ACC selecionados.

(d) Correção monetário IGP-M decorrente de cumprimento de sentença arbitral referente ao processo nº 1020446.75.2022.8.26.0506, julgado favorável a Frigol contra a empresa Kyon OS Trader Energia S.A, bem como atualização do processo do ICMS na base de cálculo do Pis e da Cofins.

32. Classificação dos ativos e passivos pelo valor justo do custo amortizado

Todas as operações com instrumentos financeiros estão reconhecidas nas demonstrações contábeis da Companhia, conforme quadros a seguir:

	Notas	Valor justo por meio do resultado 31/12/2022	Custo amortizado 31/12/2022
Ativos			
Caixas e equivalentes de caixa	6	258.925	-
Outros investimentos	7	-	48
Contas a receber	8	-	226.935
Adiantamentos a fornecedores	-	-	5.256
Partes relacionadas	13	-	8.362
Outros	-	-	37.271
Passivos			
Fornecedores	15	-	(130.302)
Fornecedores - partes relacionadas	15	-	(873)
Adiantamentos de clientes	16	-	(38.139)
Outras contas a pagar	-	-	(3.956)
Indenizações a pagar	21	-	(7.071)
Juros sobre o capital próprio	22	-	-
Dividendos	22	-	-
Empréstimos e financiamentos	17	-	(524.817)
Total		**258.925**	**(427.286)**

	Notas	Valor justo por meio do resultado 31/12/2021	Custo amortizado 31/12/2021
Ativos			
Caixas e equivalentes de caixa	6	96.956	-
Outros investimentos	7	-	48
Contas a receber	8	-	133.405
Adiantamentos a fornecedores	-	-	7.088
Partes relacionadas	13		5.392
Outros	-	-	14.106
Passivos			
Fornecedores	15	-	(137.545)
Fornecedores - partes relacionadas	15	-	(1.567)
Adiantamentos de clientes	16	-	(39.294)
Outras contas a pagar	-	-	(3.271)
Indenizações a pagar	21	-	(8.989)
Dividendos a pagar	24	-	(6.273)
Empréstimos e financiamentos	17	-	(263.512)
Total		**96.956**	**(300.412)**

Valor justo por meio do resultado

Os valores em aplicação financeira são atualizados pela taxa efetiva, negociados em curto prazo com instituições financeiras de primeira linha, seu reconhecimento está bem próximo ao valor justo.

Reconhecimento pelo custo amortizado

Os valores em contas a receber e demais recebíveis são classificados como custo amortizado, valores a receber de clientes são de curto prazo já deduzidos as perdas esperadas reconhecidos no resultado. O valor contábil dos empréstimos e financiamentos estão contabilizadas as taxas efetivas de juros.

Hierarquia de valor justo

A tabela a seguir apresenta instrumentos financeiros registrados pelo valor justo, utilizando um método de avaliação. Os diferentes níveis foram definidos como a seguir:

- **Nível 1** – Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos;
- **Nível 2** – Inputs, exceto preços cotados, incluídas no Nível, 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços);e
- **Nível 3** – Premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

		2022		
	Notas	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**
Ativos				
Caixas e equivalentes de caixa	6	258.925	-	-
Outros investimentos	7	-	48	-
Total		**258.925**	**48**	**-**

		2021		
Ativos	**Notas**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**
Caixas e equivalentes de caixa	6	96.956	-	-
Outros investimentos	7	-	48	**-**
Total		**96.956**	**48**	**-**

Risco de crédito

Os valores contábeis dos ativos financeiros representam a exposição máxima do crédito. A exposição máxima na data das demonstrações contábeis foi:

	Notas	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Ativos			
Caixas e equivalentes de caixa	6	242.871	96.956
Outros investimentos	7	48	48
Contas a receber	8	237.601	133.405
Adiantamentos a fornecedores	-	6.162	7.088
Outros	-	25.079	14.106
Total		**511.761**	**251.603**

Risco de liquidez

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados e excluindo o impacto de acordos de negociação de moedas pela posição líquida.

Não é esperado que fluxos de caixa provenientes de vencimentos dos passivos financeiros tenham variações significativas dos expressos a seguir:

	31/12/2022				
	Valor contábil	Menos de 01 ano	01-02 anos	02-05 anos	Mais que 05 anos
Passivos financeiros					
Empréstimos e financiamentos	(524.817)	(283.998)	(121.902)	(118.917)	-
Fornecedores	(131.175)	(131.175)	-	-	-
Outros	(3.956)	(2.326)	(483)	(1.147)	-

	31/12/2021				
	Valor contábil	Menos de 01 ano	01-02 anos	02-05 anos	Mais que 05 anos
Passivos financeiros					
Empréstimos e financiamentos	(263.512)	(222.646)	(16.645)	(19.842)	(4.379)
Fornecedores	(139.112)	(139.112)	-	-	-
Outros	(3.271)	(1.463)	(535)	(804)	(469)

Risco de taxa de juros

A diretoria entende que o risco de exposição à taxa de juros da Companhia em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021, demonstrados adiante, estão de acordo com a política de gestão de risco financeiro. O perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros variáveis era:

	Valor contábil	
	31/12/2022	31/12/2021
Instrumento com taxa variável		
Ativos financeiros		
Caixa e equivalentes de caixa:		
Remunerados por CDI	164.770	57.987
Total	**164.770**	**57.987**
Passivos financeiros		
Empréstimos e financiamentos:		
Remunerado por TR	-	(653)
Remunerado por CDI	(279.942)	(47.424)
Remunerado por Libor	-	(38.845)
Total	**(279.942)**	**(86.922)**
Exposição líquida de ativos e passivos	**(115.172)**	**(28.935)**

Análise da sensibilidade dos ativos e passivos financeiros

Em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 40 (R1), a Companhia apresenta a seguir a análise de sensibilidade de suas posições de risco apuradas em 31 de dezembro de 2022.

Esta análise considera as expectativas da administração em relação ao cenário macroeconômico, interno e externo. No intuito de prover informações do comportamento dos riscos de mercado aos quais a Companhia está exposta em 31 de dezembro de 2022, são considerados três cenários, sendo que o cenário provável é o valor justo na data de 31 de dezembro de 2022 acrescido de deterioração de 10%, e mais dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável do risco considerado, denominados de possível e remoto, respectivamente.

Os instrumentos financeiros da Companhia relacionados a riscos relevantes são representados por caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e empréstimos e financiamentos, e estão registrados pelo valor de custo, acrescidos de rendimentos ou encargos incorridos, os quais em 31 de dezembro de 2022 e 2021, se aproximam dos valores de mercado.

Os principais riscos atrelados às operações da Companhia estão ligados à variação do CDI, Dólar e da Libor para empréstimos e financiamentos e para aplicações financeiras o CDI.

Análise de sensibilidade da variação de juros

O risco de taxas de juros é o risco de a Companhia vir a sofrer perdas econômicas devido a alterações adversas nas taxas de juros, que podem ser ocasionadas por fatores relacionados a crises econômicas e/ou alterações na política monetária no mercado interno e externo. Esta exposição refere-se, principalmente, a mudanças nas taxas de juros de mercado que afetem passivos e ativos da Companhia indexados pela taxa Libor e CDI, além de eventuais transações com posições pré-fixadas em relação a algum dos indexadores acima mencionados que poderão ocasionar perdas não realizadas e/ou realizadas originadas pela apuração do valor justo de mercado (marcação a mercado).

O endividamento está atrelado, às taxas Libor, TR, CDI e cupom fixo (“R$ e USD”). Na ocorrência de alterações adversas no mercado que resulte na elevação da Libor, TR ou CDI o custo do endividamento pós-fixado se eleva e por outro lado, o custo do endividamento pré-fixado se reduz em termos relativos.

Quanto às aplicações da Companhia, o principal indexador é o CDI para operações no mercado interno e cupom fixo (“USD”) para operações no mercado externo. Visto que ocorrendo elevação do CDI, os resultados tornam-se favoráveis, enquanto na ocorrência de sua queda, os resultados tornam-se desfavoráveis.

O quadro a seguir resume as alterações nas taxas de juros e os impactos para a Companhia:

	Risco de juros pré-fixado		
Taxa	**Exposição**	**Variação**	**Impacto**
CDI	Aplicações	+	+
CDI	Aplicações	-	-
CDI	Obrigações	+	-
CDI	Obrigações	-	+
Libor/Cupom USD	Obrigações	+	-
Libor/Cupom USD	Obrigações	-	+

	Risco de juros pós-fixado		
Taxa	**Exposição**	**Variação**	**Impacto**
CDI	Aplicações	+	+
CDI	Aplicações	-	-
CDI	Obrigações	+	-
CDI	Obrigações	-	+
Libor/Cupom USD	Obrigações	+	-
Libor/Cupom USD	Obrigações	-	+

Risco de variação cambial

A seguir apresentamos as principais exposições ao risco de variação cambial.

	USD		R$	
	31/12/2022	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Operacional				
Caixa e equivalentes de caixa	13.898	116	72.515	648
Contas a receber de clientes	20.720	13.653	108.112	76.191
Subtotal	**34.618**	**13.769**	**180.627**	**76.839**
Financeiro				
Adiantamento de clientes	(3.252)	(4.353)	(16.968)	(24.292)
Empréstimos e financiamentos	(46.931)	(29.966)	(244.874)	(167.224)
Subtotal	**(50.183)**	**(34.319)**	**(261.843**	**(191.516)**
Total da exposição	**(15.565)**	**(20.550)**	**(81.216)**	**(114.677)**
Derivativos (valor nominal)				
Non deliverable forwards (NDF's) Venda	(10.000)	(15.500)	(54.573)	(86.497)
Non deliverable forwards (NDF's) Compra	-	-	-	-
Derivativos Zero Cost	-	(3.500)	-	(19.532)
Total dos derivativos	**(10.000)**	**(19.000)**	**(54.573)**	**(106.029)**
Exposição líquida	**(25.565)**	**(39.550)**	**(135.789)**	**(220.706)**

A Companhia possui instrumentos derivativos com objetivo de proteção econômica e financeira contra risco cambial oriunda de sua carteira de contas a receber do mercado externo (venda). O instrumento utilizado é *Non Deliverable Forwards* (NDF) e operações de Zero Cost.

Além dos derivativos para proteção contra variação cambial para as contas a receber da Companhia (Venda), no terceiro trimestre de 2022 a companhia realizou operações de Non Deliverable Forwards (NDF) para proteção das dívidas em dólar (Compra), visando mitigar parte da variação cambial futura por conta de oscilações do câmbio.

Todas as operações de derivativos do programa de hedge, estão detalhadas no quadro a seguir, que inclui informações sobre o tipo de instrumento, instituição emissora, data de início, vencimento e valores de referência em dólar e reais.

				31/12/2022		31/12/2022
Instrumento	**Instituição**	**Posição**	**Data de vencimento**	**Valor em (USD) mil**	**Valor em (R$) mil**	**Resultado (R$) mil**
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	27/01/2023	(1.000)	(5.418)	111
Subtotal				**(1.000)**	**(5.418)**	**111**
NDF	XP Investimentos	Venda	31/01/2023	(1.500)	(8.115)	135
NDF	XP Investimentos	Venda	08/02/2023	(1.500)	(8.153)	154
NDF	XP Investimentos	Venda	14/02/2023	(1.500)	(8.331)	320
Subtotal				**(4.500)**	**(24.599)**	**609**
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	24/01/2023	(2.000)	(10.936)	339
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	03/02/2023	(1.000)	(5.428)	101
Subtotal				**(3.000)**	**(16.364)**	**440**
NDF	Banco Daycoval S.A.	Venda	17/01/2023	(1.500)	(8.193)	285
Subtotal				**(1.500)**	**(8.193)**	**285**
Total				**(10.000)**	**(54.574)**	**1.445**

			31/12/2021		31/12/2021
Instrumento	**Instituição**	**Data de vencimento**	**Valor em (USD) mil**	**Valor em (R$) mil**	**Resultado (R$) mil**
NDF	Banco Daycoval S.A.	01/02/2021	(3.000)	(16.742)	247
Subtotal			**(3.000)**	**(16.742)**	**247**
NDF	Banco BTG Pactual S.A.	03/01/2022	(3.500)	(19.531)	(26)
NDF	Banco BTG Pactual S.A.	03/01/2022	(3.500)	(19.531)	21
NDF	Banco BTG Pactual S.A.	17/01/2022	(3.000)	(16.742)	205
NDF	Banco BTG Pactual S.A.	01/02/2022	(3.000)	(16.741)	179
NDF	Banco BTG Pactual S.A.	15/02/2022	(3.000)	(16.741)	155
Subtotal			**(16.000)**	**(89.286)**	**534**
Total			**(19.000)**	**(106.028)**	**781**

Risco de preço de commodities

A Companhia atua no ramo do agronegócio e no curso normal de suas operações está exposta a variações nos preços de commodities como boi gordo e boi magro no mercado interno. O mercado de commodities tem como característica fundamental a alta volatilidade, devido a fatores externos como clima, volume de oferta, custos de transportes, armazenagem e políticas agropecuárias, entre outros. A diretoria é responsável por mapear as exposições a preços de commodities e propor a estratégia para mitigar tais exposições.

Composição dos instrumentos financeiros derivativos de commodities:

			31/12/2022	
Instrumento	**Instituição**	**Data de vencimento**	**Valor em (R$). Nominal**	**Resultado (R$)**
BGI	Necton Corretora	31/01/2023	22.654	1.012
BGI	Necton Corretora	28/02/2023	962	41
Total			**23.616**	**1.053**

			31/12/2021	
Instrumento	**Instituição**	**Data de vencimento**	**Valor em (R$). Nominal**	**Resultado (R$)**
BGI	Necton Corretora	31/01/2022	(50.600)	(302)
BGI	Necton Corretora	25/02/2022	(5.859)	(35)
BGI	Necton Corretora	31/03/2022	5.116	8
Total			**(51.343)**	**(329)**

Análise de sensibilidade ao câmbio

Com objetivo de verificar a sensibilidade líquida entre ativos e passivos sujeitos à variação do Dólar, a Companhia adotou três cenários para a análise, sendo um provável, apresentado, a seguir, e dois que possam apresentar efeitos de deterioração no valor justo dos instrumentos financeiros da Companhia:

Exposição em 31 de dezembro de 2022

	Cenários		
Risco de câmbio	**Provável**	**Possível**	**Remoto**
Cenários e níveis de preço	**10% (5,7395 BRL/USD)**	**25% (6,5221 BRL/USD)**	**50% (7,8266 BRL/USD)**
Operacional	198.690	225.783	270.940
Financeira	(288.027)	(327.303)	(392.764)
Derivativos	(57.395)	(65.221)	(78.265)
Exposição líquida	**(146.732)**	**(166.741)**	**(200.089)**

33. Resultado das operações descontinuadas

Ativo	**31/12/2022**
Circulante	**141**
Demais contas a receber	141
Imobilizado	7
Total do ativo	**148**

Passivo	**30/06/2022**
Circulante	**195**
Fornecedores	33
Obrigações sociais e trabalhistas	160
Obrigações tributárias	2
Patrimônio líquido	(47)
Total do passivo e P. L.	**148**

O resultado das operações descontinuadas é apresentado de forma individual, compreende o período de janeiro a março de 2022 e se referem ao encerramento da atividade da unidade de Cachoeira Alta/GO, descontinuada em 2021.

Resultado das operações descontinuadas	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Receita líquida	-	840
Custos dos produtos vendidos	-	(1.203)
Lucro bruto	**-**	**(363)**
Despesas de vendas	-	(624)
Despesas gerais e administrativas	(1.410)	(1.484)
Resultado financeiro	-	(38)
Outras despesas operacionais	-	(6.296)
Outras receitas operacionais	-	185
Resultado líquido das operações descontinuadas	**(1.410)**	**(8.620)**

34. Cobertura de seguros

A política de seguros da Companhia considera a concentração e relevância dos riscos obtidos a partir de seu programa de gerenciamento de riscos.

Desta forma, as coberturas contratadas no mercado são compatíveis com seu porte e a natureza de sua atividade, em montantes entendidos como suficientes pela administração para cobrir eventuais sinistros, considerando ainda a orientação de seus consultores de seguros.

A Companhia possui cobertura de seguro de imóvel, maquinários e lucros cessantes na data de 31 de dezembro de 2022, com apólice pelas Seguradoras HDI e Tókio Marine, no montante total de R$ 454.081, conforme tabela adiante:

LR	**Endereço**	**Situação**	**Total**
1	Frigorífico de Bovinos - Lençóis Paulista/SP	Ativo	**150.877**
2	Frigorífico de Bovinos - São Félix do Xingu/PA	Ativo	**125.482**
3	Frigorífico de Bovinos - Água Azul do Norte/PA	Ativo	**128.346**
4	Escritório Corporativo - Lençóis Paulista/SP	Ativo	**4.805**
5	Frigorífico de Suínos - Lençóis Paulista/SP	Ativo	**15.915**
6	Graxaria Industrial - Lençóis Paulista/SP	Ativo	**8.826**
7	Centro de Distribuição - Bauru/SP	Ativo	**19.830**
Total			**454.081**

O Centro de Distribuição – Jandira/SP tem previsão contratual de apólice em responsabilidade da contratada e o seguro das mercadorias no valor total de R$ 15.000.000,00, com cláusula beneficiária conforme endosso número 3, da apólice número 118344025557 da companhia de seguros Porto Seguros Cia de Seguros Gerais de 20 de dezembro de 2022, com vigência até 05 de junho de 2023.

Frigol S.A.

Relatório de revisão do auditor independente sobre as informações contábeis intermediárias em 30 de setembro de 2025

Ref.: Relatório nº 25ALM-028-PB

Índice

	Página
Relatório de revisão do auditor independente sobre as informações contábeis intermediárias	3
Informações contábeis intermediárias	5
Notas explicativas da administração às informações contábeis intermediárias referentes ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2025	12

Relatório sobre a revisão de informações trimestrais

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Luiz Eduardo Toledo Prado, 870 - 6º andar, Sala 602 - Vila do Golf - Ribeirão Preto (SP) Brasil
T +55 16 3103-8940
www.grantthornton.com.br

Aos Acionistas e Administradores da
Frigol S.A.
Lençóis Paulista – SP

Introdução

Revisamos as informações contábeis intermediárias da Frigol S.A. (Companhia) referentes ao trimestre findo em 30 de setembro de 2025, que compreendem o balanço patrimonial em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente para os períodos de três e nove meses findos nessa data, e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findo naquela data, incluindo as notas explicativas.

A administração é responsável pela elaboração das informações contábeis intermediárias de acordo com a NBC TG21 – Demonstração Intermediária e com a norma internacional IAS 34 – *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* (Iasb), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas demonstrações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). A revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão sobre as informações intermediárias

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias incluídas nas informações trimestrais acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a NBC TG 21 e a IAS 34, e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Ênfase

Reapresentação dos valores correspondentes ao exercício anterior e períodos comparativos

Em 27 de março de 2025 e 05 de novembro de 2024 emitimos nossos relatórios de auditoria e revisão, respectivamente, sem modificação, sobre as demonstrações contábeis da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e sobre as informações contábeis intermediárias referentes aos períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro de 2024. As referidas demonstrações contábeis e informações contábeis intermediárias, apresentadas para fins comparativos, estão sendo reapresentados pela Companhia, conforme descrito na Nota Explicativa nº 5.4, para refletir correção de erro relacionada ao registro de parcelamento tributário (conforme descrito na citada nota explicativa). Consequentemente, os valores correspondentes às demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e informações contábeis intermediárias referentes aos períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro de 2024 estão sendo reapresentados como previsto pelo pronunciamento técnico NBC TG 23 – Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro (e requerido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários). Nossa conclusão não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As informações contábeis intermediárias acima referidas incluem a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao período de nove meses findo em 30 de setembro 2025, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentada como informação suplementar para fins do IAS 34. Essa demonstração foi submetida a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das informações contábeis intermediárias, com o objetivo de concluir se ela está conciliada com as informações contábeis intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essa demonstração do valor adicionado não foi elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e de forma consistente em relação às informações contábeis intermediárias tomadas em conjunto.

Ribeirão Preto, 03 de novembro de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-036.768/O-4 F SP



Marcelo Castro Valentini
Contador CRC 1SP-239.472/O-2

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Frigol | GTB45291 | GTB53528

Frigol S.A.

Balanços patrimoniais em 30 de setembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo

	Notas	30/09/2025	31/12/2024
Ativo circulante			**Reapresentado**
Caixa e equivalentes de caixa	6	193.451	359.584
Contas a receber de clientes	7	217.471	78.874
Contas a receber de partes relacionadas	7 / 13	19.351	10.169
Estoques	9	137.333	120.188
Ativos biológicos	9.1	33.761	27.261
Impostos a recuperar	10	306.093	149.696
Adiantamentos a fornecedores	-	5.910	2.716
Adiantamentos a partes relacionadas	13	600	-
Derivativos a receber	30	3.811	1.053
Outros créditos	8	52.407	46.136
Total do ativo circulante		**970.188**	**795.677**
Ativo não circulante			
Impostos a recuperar	10	128.741	137.592
Impostos fiscais diferidos	11	218.397	212.991
Depósitos judiciais	24	5.678	5.658
Partes relacionadas	13	-	14.334
Outros créditos	8	29.593	58.426
Total		**382.409**	**429.001**
Imobilizado	14	290.263	278.481
Intangível	15	1.152	849
Direito de uso	19	20.213	24.387
Total		**311.628**	**303.717**
Total do ativo não circulante		**694.037**	**732.718**
Total do ativo		**1.664.225**	**1.528.395**

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Frigol S.A.

Balanços patrimoniais em 30 de setembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Passivo e patrimônio líquido

	Notas	30/09/2025	31/12/2024
Passivo circulante			**Reapresentado**
Fornecedores	16	101.236	166.446
Fornecedores - partes relacionadas	13 / 16	2.266	3.210
Empréstimos, financiamentos e debêntures	18	243.609	156.600
Arrendamentos a pagar	19	11.595	11.810
Salários e encargos sociais a pagar	20	51.626	36.138
Impostos e contribuições a recolher	21	51.289	13.244
Adiantamentos de clientes	17	152.888	98.881
Indenizações cíveis a pagar	22	1.753	1.159
Dividendos a pagar	23	-	19.334
Derivativos a pagar	30	533	12.936
Outras contas a pagar	25	48.372	58.536
Total do passivo circulante		**665.167**	**578.294**
Passivo não circulante			
Empréstimos, financiamentos e debêntures	18	340.758	415.760
Impostos e contribuições a recolher	21	9.655	34.771
Arrendamentos a pagar	19	8.618	13.570
Provisões para riscos processuais	24	35.911	1.419
Indenizações cíveis a pagar	22	2.681	2.801
Outras contas a pagar	25	28.007	64.795
Total do passivo não circulante		**425.630**	**533.116**
Total do passivo		**1.090.797**	**1.111.410**
Patrimônio líquido	**26**		
Capital social		126.935	126.935
Reserva legal		22.255	22.255
Reserva de lucro a realizar		32.647	32.647
Reserva de reavaliação		7.340	7.543
Ajustes de avaliação patrimonial		2.079	2.140
Reservas de incentivos fiscais		92.605	92.605
Outros resultados abrangentes		3.278	(12.074)
Reserva de lucros		286.289	144.934
Total do patrimônio líquido		**573.428**	**416.985**
Total do passivo e patrimônio líquido		**1.664.225**	**1.528.395**

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Frigol S.A.

Demonstrações do resultado para os
períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	De 01/07/2025 a 30/09/2025 (03 meses)	De 01/01/2025 a 30/09/2025 (09 meses)	De 01/07/2024 a 30/09/2024 (03 meses)	De 01/01/2024 a 30/09/2024 (09 meses)
				Reapresentado	**Reapresentado**
Receita operacional líquida	27	1.196.153	3.151.979	902.543	2.511.061
Custo dos produtos vendidos	28	(988.578)	(2.686.757)	(757.268)	(2.161.326)
Lucro bruto		**207.575**	**465.222**	**145.275**	**349.735**
Despesas gerais e administrativas	28	(28.923)	(80.638)	(38.895)	(85.926)
Despesas de vendas	28	(68.321)	(193.932)	(66.779)	(194.239)
Outras despesas	28	(8.264)	(45.809)	(2.396)	(4.488)
Outras receitas	28	(13)	108.436	5.675	34.234
Total das despesas adm., gerais, vendas e outras		**(105.521)**	**(211.943)**	**(102.395)**	**(250.419)**
Resultado antes do resultado financeiro e impostos		**102.054**	**253.279**	**42.880**	**99.316**
Resultado financeiro líquido	29	(18.527)	(60.106)	(25.867)	(90.503)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro		**83.527**	**193.173**	**17.013**	**8.813**
Imposto de renda e contribuição social - corrente	11	(22.915)	(57.488)	(2.965)	(3.089)
Imposto de renda e contribuição social - diferido	11	(4.890)	7.680	(1.037)	2.051
Resultado líquido do período		**55.722**	**143.365**	**13.011**	**7.775**
Lucro por ação	**31**	**0,47**	**1,21**	**0,11**	**0,07**

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Frigol S.A.

Demonstrações do resultado abrangente para os períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	De 01/07/2025 a 30/09/2025 (3 meses)	De 01/01/2025 a 30/09/2025 (9 meses)	De 01/07/2024 a 30/09/2024 (3 meses)	De 01/01/2024 a 30/09/2024 (9 meses)
			Reapresentado	**Reapresentado**
Resultado líquido do período	**55.722**	**143.365**	**13.011**	**7.775**
Outros resultados abrangentes				
Realização da reserva de reavaliação	87	264	87	266
Contrapartida de ajustes em operações de *hedge*	(4.732)	(15.352)	20.727	13.982
Resultado abrangente do período	**51.077**	**128.277**	**33.825**	**22.023**

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Frigol S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido para os períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Capital social	Reserva legal	Reserva de lucro a realizar	Reserva de incentivos fiscais	Reserva de reavaliação	Ajuste de avaliação patrimonial	Outros resultados abrangentes	Lucros/prejuízos acumulados	Reserva de lucros	Total
Saldos em 1o de janeiro de 2024 - Reapresentado	**126.935**	**11.330**	**-**	**169.292**	**7.819**	**2.222**	**3.323**	**(88.833)**	**1.064**	**233.152**
Realização da reserva de reavaliação	-	-	-	-	(205)	-	-	137	-	(68)
Realização do custo atribuído sobre o ativo imobilizado	-	-	-	-	-	(62)	-	40	-	(22)
Reversão de reversas de lucros	-	-	-	-	-	-	-	1.064	(1.064)	-
Contrapartida dos ajustes de operações de *hedge*	-	-	-	-	-	-	(13.982)	-	-	(13.982)
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	-	-	7.775	-	7.775
Saldos em 30 de setembro de 2024 - Reapresentado	**126.935**	**11.330**	**-**	**169.292**	**7.614**	**2.160**	**(10.659)**	**(79.817)**	**-**	**226.855**
Saldos em 1o de janeiro de 2025 - Reapresentado	**126.935**	**22.255**	**32.647**	**92.605**	**7.543**	**2.140**	**(12.074)**	**142.660**	**-**	**414.711**
Realização da reserva de reavaliação	-	-	-	-	(203)	-	-	203	-	-
Realização do custo atribuído sobre o ativo imobilizado	-	-	-	-	-	(61)	-	61	-	-
Contrapartida dos ajustes de operações de *hedge*	-	-	-	-	-	-	15.352	-	-	15.352
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	-	-	143.365	-	143.365
Saldos em 30 de setembro de 2025	**126.935**	**22.255**	**32.647**	**92.605**	**7.340**	**2.079**	**3.278**	**286.289**	**-**	**573.428**

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Frigol S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa para os períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/09/2025	30/09/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		**Reapresentado**
Resultado líquido do período	**143.365**	**7.775**
Depreciação e amortização	18.931	18.309
Ativo biológico	(346)	(850)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(7.680)	(306)
Juros e variação cambial sobre empréstimos e financiamentos	28.066	91.500
Provisão de participação nos resultados	3.182	-
Provisão para perdas de crédito esperadas	1.511	253
Realização da provisão para realização dos estoques	(1.458)	(108)
Valor líquido das baixas do ativo imobilizado	773	323
Provisões para riscos processuais	34.492	(1.089)
Contrapartida dos ajustes de operações de *hedge*	15.352	(13.982)
Variação líquida do direito de uso/arrendamento a pagar	-	(2.253)
Ajustes de exercícios anteriores	-	(88.923)
Total	**236.188**	**10.649**
Diminuição (aumento) líquido nos ativos e passivos operacionais		
Contas a receber de clientes	(134.876)	30.802
Estoques	(21.841)	(18.855)
Impostos a recuperar	(147.546)	58.469
Adiantamentos a fornecedores	(3.794)	453
Outras contas a receber	19.804	1.391
Depósitos judiciais	(20)	(1.435)
Fornecedores	(66.154)	(100.512)
Salários e encargos sociais a pagar	12.306	(101)
Impostos e contribuições a recolher	12.929	18.492
Arrendamentos a pagar	5.376	7.637
Outras contas a pagar	(58.881)	19.409
Adiantamentos de clientes	54.007	65.948
Fluxo de caixa oriundo das atividades operacionais	**(92.502)**	**92.347**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição imobilizado/intangível, líquido	(27.615)	(17.154)
Fluxo de caixa aplicado nas atividades de investimento	**(27.615)**	**(17.154)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Captação de empréstimos e financiamentos	1.090.427	768.153
Pagamento de empréstimos e financiamentos - Principal	(1.050.083)	(866.684)
Pagamento de empréstimos e financiamentos - Juros	(56.403)	(47.873)
Partes relacionadas	(80)	(13.900)
Pagamento de juros sobre o capital próprio	-	(12.170)
Pagamento de dividendos	(19.334)	(3.581)
Pagamento de arrendamento a pagar	(10.543)	(9.118)
Fluxo de caixa oriundo das atividades de financiamento	**(46.016)**	**(185.173)**
Diminuição de caixa e equivalentes de caixa	**(166.133)**	**(109.980)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	359.584	350.916
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	193.451	240.936
Diminuição de caixa e equivalentes de caixa	**(166.133)**	**(109.980)**

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Frigol S.A.

Demonstrações do valor adicionado para os períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/09/2025	30/09/2024
Receitas		**Reapresentado**
Venda de mercadorias e produtos	3.289.221	2.634.752
Receita da prestação de serviços	93	82
Outras receitas	64.138	7.945
Total	**3.353.452**	**2.642.779**
Insumos adquiridos de terceiros		
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços prestados	(2.686.757)	(2.161.326)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(94.172)	(80.627)
Total	**(2.780.929)**	**(2.241.953)**
Valor adicionado bruto	**572.523**	**400.826**
Depreciações e amortizações	(18.931)	(18.309)
Valor adicionado líquido produzido	**553.592**	**382.517**
Valor adicionado recebido em transferência		
Receitas financeiras	124.235	82.024
Valor adicionado total a distribuir	**677.827**	**464.541**
Distribuição do valor adicionado		
Pessoal e encargos		
Remuneração direta	125.941	116.819
Benefícios	30.582	32.611
FGTS	11.025	9.179
Outros	248	289
Total	**167.796**	**158.898**
Impostos, taxas e contribuições		
Federais (incluindo IOF)	91.087	42.437
Estaduais	79.636	70.862
Municipais	269	300
Total	**170.992**	**113.599**
Remuneração de capitais de terceiros		
Juros	184.342	172.527
Aluguéis	11.332	11.742
Total	**195.674**	**184.269**
Remuneração de capitais próprios	**143.365**	**7.775**
Lucros/prejuízos retidos	143.365	7.775
Valor adicionado total distribuído	**677.827**	**464.541**

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

1. Contexto operacional

1.1. Geral

A Frigol S.A. ("Frigol ou "Companhia") foi constituída em 1º de julho de 1992, sob a denominação de Frigol Comercial Ltda., tendo como objeto social o abate de animais bovinos e suínos, industrialização, importação, exportação e comércio atacadista de carnes bovinas e suínas. Em 14 de agosto de 2009, os acionistas aprovaram por unanimidade a transformação do tipo societário para sociedade anônima de capital fechado, passando de Frigol Comercial Ltda. para Frigol S.A., aprovando também a consolidação do novo estatuto social e elegendo seus diretores executivos. Com a aprovação da transformação do tipo societário, a Companhia converteu as quotas representativas do capital social em ações pelo mesmo valor, não havendo, portanto, qualquer tipo de alteração no capital social da Companhia.

A Companhia é formada por 100% de capital nacional. Em 09 de novembro de 2020, por meio da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (Jucesp) sob nº 531.590/20-3 de 11 de dezembro de 2020, foi alterada sua Sede, que passou a ser situada na Rua Ana Neri, nº 392, bairro Vila Maria Cristina CEP 18.681-160 no Município e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, e que se destina às atividades administrativas.

São três plantas produtivas em Lençóis Paulista – SP, sendo uma de abate de bovinos, outra de suínos e uma graxaria responsáveis pelo abastecimento do comércio exterior e todo o interior do Estado de São Paulo e sua Capital. Possui também duas plantas no Estado do Pará nos municípios de Água Azul do Norte e São Félix do Xingu para abate de bovinos e responsável por abastecer as regiões Nordeste e Sudeste do Brasil, além do mercado externo.

Possui, ainda, operações terceirizadas em Centros de Distribuição nas cidades de Bauru e Jandira, no Estado de São Paulo. O CD de Bauru está localizado na Rodovia Marechal Rondon, Km 348, Núcleo Residencial Edison Bastos Gasparini, utilizado para armazenagem e distribuição para o mercado interno focado na distribuição no varejo do interior do Estado de São Paulo. O CD de Jandira está localizado na Via de Acesso João de Góes, nº 1701 no Jardim Alvorada, utilizado para armazenagem e distribuição para o mercado interno focado na distribuição no varejo na Capital Paulista, Litorais Norte e Sul e Interior.

Exerce também a exploração da atividade agropecuária nas propriedades denominadas fazenda Maguari e fazenda São Félix do Xingu situadas no Município de São Félix do Xingu – PA, e ainda na fazenda Santo Expedito localizada no Município de Água Azul do Norte – PA, as quais são utilizadas nas operações de cria, recria e engorda de bovinos, bem como atividades de confinamento e semiconfinamento de bovinos.

1.2. Principais eventos ocorridos no período

a) Em 02 de fevereiro de 2025, foi aprovada em ARCA (Ata de reunião do conselho de administração) a eleição como membros da Diretoria Executiva da Companhia o Sr. Fabio Telles, para o cargo de Diretores sem designação específica, nos termos do art. 11 do Estatuo Social da Companhia;

b) Em 14 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas, por videoconferência, conforme Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração, foi deliberado sobre o tema "extensão do prazo dos contratos de mútuo com a controlada Frigol Holding, pelo prazo dos contratos por até 360 dias, ressalvando, entretanto, em consonância com a política de Partes Relacionadas, a alteração da taxa de juros de 1,25% a.m. para 1,50% a.m., taxa vigente atualmente nos financiamentos da Companhia;

c) Em 28 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas, por videoconferência, conforme Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração, foi deliberado sobre o tema Projeção Financeira para Apropriação do Prejuízo Fiscal dos anos 2012 a 2020 decorrente do processo que transitou em julgado a ação nº 5028609-86.2018.4.03.6100, AREsp nº 2295490/SP (2023/0034690-4). Por unanimidade, o Conselho de Administração aprovou a proposta da Diretoria referendada pelo Comitê de Riscos Financeiro e Compliance suportada por projeção financeira de 10 anos demonstrando a capacidade de utilização dos Prejuízos Fiscais reconhecidos pelo Trânsito e Julgado do Processo;

d) Em 17 de março de 2025, foi deliberado em ARCA a emissão, formalização e operacionalização da 4ª (quarta) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, no valor de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) na data de emissão com vencimento em 26 de março de 2029, amortização mensal com 24 meses de carência, juros remuneratórios de 100% da taxa DI + 2,40% ao ano, sob regulamentação da CVM 160 e coordenada pela Caixa Econômica Federal (Coordenador Líder);

e) No dia 24 de março de 2025, foi finalizado entre a Companhia e os Executivos beneficiários, os termos de quitação para as Cartas Ofertas do período compreendido entre os anos 2022 e 2024 e aprovados pelo Conselho de Administração, em linha com os valores já provisionados; e

f) Em 31 de março de 2025, foi aprovada em ARCA o pedido de renúncia ao cargo de diretor formulado o Sr. Eduardo Masson de Andrade Martins, com efeitos a partir de 11 de abril de 2025, data na qual será considerado encerrado o seu mandato como Diretor da Companhia. Os membros do Conselho de Administração estabeleceram que, a partir de 12 de abril de 2025, as atribuições do Diretor serão exercidas pelo Diretor em exercício, Sr. Carlos Eduardo Simões Corrêa, sendo unificadas as Diretorias Administrativa & Sustentabilidade e Diretoria Financeira, passando adotar como nova nomenclatura Diretoria Administrativa, Sustentabilidade e Financeira.

g) No dia 1º de abril de 2025, foi aprovada em Ata de Reunião do Conselho de Administração a destituição do membro do Conselho de Administração o Sr. Dorival Gonzaga de Oliveira Júnior, a Acionista, consigna seus agradecimentos a todo os serviços prestados como membro do Conselho de Administração da Companhia;

h) No dia 14 de abril de 2025, foi aprovada em AGO, sem ressalvas:

i) Demonstrações contábeis da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes da Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024;

ii) Relatório da administração e as contas dos administradores relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024;

iii) Proposta da administração para destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024;

iv) Consignar a distribuição de dividendos em valor inferior aos dividendos obrigatórios previstos no Estatuto Social da Companhia, nos termos do artigo 202, parágrafo 3º da Lei nº 6.404/76;

v) Reeleição do Sr. Britaldo Pedrosa Soares, para o cargo de Conselheiro Independente, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as demonstrações contábeis da Companhia relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026;

vi) A fixação da remuneração global do ano de 2025 dos Administradores da Companhia que compreende a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração;

i) Em 16 de junho de 2025, foi aprovada em Ata de Reunião de Diretoria o encerramento da filial situada no Município de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, conjuntos 1016 e 1017, Edifício Capital Corporate Offices, Vila São Francisco (Zona Sul), a qual destinava-se as atividades administrativas e de escritório.

2. Base de elaboração

As informações contábeis intermediárias foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e incorporam as alterações trazidas pelas Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09 e os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Afirmamos que todas as informações relevantes próprias das informações contábeis intermediárias, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas pela administração da Companhia na sua gestão.

A diretoria executiva da Companhia autorizou a emissão destas informações contábeis intermediárias em 03 de novembro de 2025.

Declaração de conformidade

Informações contábeis intermediárias

As informações contábeis intermediárias da Companhia foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil.

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) e resoluções e instruções emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), é requerida pela legislação societária brasileira e pelas políticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às companhias abertas. As *IFRS Accounting Standards* não requerem a apresentação dessa demonstração. Como consequência, pelas *IFRS Accounting Standards*, essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo ao conjunto das informações contábeis intermediárias.

a) Base de mensuração

As informações contábeis intermediárias foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor, exceto pela valorização de certos ativos e passivos como instrumentos financeiros, os quais são mensurados pelo valor justo.

b) Moeda funcional e moeda de apresentação

A moeda funcional de uma entidade é a moeda do ambiente econômico primário em que ela opera. Ao definir a moeda funcional de cada uma de suas subsidiárias a administração considerou qual a moeda que influencia significativamente o preço de venda de seus produtos e serviços, e a moeda na qual a maior parte do custo dos seus insumos de produção é pago ou incorrido. As informações contábeis intermediárias são apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia, arredondadas para o valor mais próximo.

c) Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das informações contábeis intermediárias de acordo com as normas do CPC exige que a administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

As informações referentes ao uso de estimativas e julgamentos adotados e que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas informações contábeis intermediárias estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota Explicativa nº 7 –** Provisão para perdas de crédito esperadas;
- **Nota Explicativa nº 11 –** Ativos e passivos fiscais diferidos;
- **Nota Explicativa nº 14 –** Definição da vida útil dos bens do ativo imobilizado e sua recuperabilidade;
- **Nota Explicativa nº 24 –** Provisão para riscos processuais;
- **Nota Explicativa nº 30 –** Instrumentos financeiros.

As informações sobre incertezas sobre premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar um ajuste material dentro do próximo exercício financeiro estão incluídas nas notas explicativas adiante.

3. Resumo das principais práticas contábeis

As informações contábeis intermediárias foram elaboradas de acordo com o CPC 21(R1) e a IAS 34 (emitida pelo IASB) e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado - DVA, elaborada nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado, é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às companhias abertas. As Normas Contábeis ("IFRS") não requerem a apresentação dessa demonstração. Como consequência, pelas IFRS, essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo do conjunto das informações contábeis intermediárias.

As políticas contábeis materiais, aplicadas na preparação destas informações contábeis intermediárias, são consistentes com aquelas aplicadas e divulgadas na Nota Explicativa nº 3 das demonstrações contábeis auditadas da Companhia, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, bem como com aquelas aplicadas para o período comparativo dos nove meses findo em 30 de setembro de 2025, exceto as normas e alterações com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

O efeito das demais alterações às normas de reporte financeiro com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025 nas informações contábeis intermediárias da Companhia não foram materiais.

a) Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício. A receita de venda de produtos é reconhecida quando seu valor for mensurável de forma confiável e todos os riscos e benefícios foram transferidos para o comprador.

b) Moeda estrangeira

i) Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações. Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no começo do exercício, ajustado por juros e pagamentos efetivos durante o exercício, e o custo amortizado em moeda estrangeira à taxa de câmbio no final do exercício de apresentação. Ativos e passivos não monetários denominados em moedas estrangeiras que são mensurados pelo valor justo são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi apurado.

As diferenças de moedas estrangeiras resultantes na reconversão são reconhecidas no exercício. Itens não monetários que sejam medidos em termos de custos históricos em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio apurada na data da transação.

c) Instrumentos financeiros

i) Ativos financeiros não derivativos

Os instrumentos financeiros ativos podem ser classificados nas seguintes categorias específicas: valor justo por meio dos resultados (VJR residual), Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes (VJORA), valor justo por meio de outros resultados abrangentes para instrumento de patrimônio e custo amortizado. A classificação depende da natureza e finalidade dos instrumentos financeiros ativos e é determinada na data do reconhecimento inicial.

Os saldos desses ativos financeiros da Companhia são formados por caixa e equivalentes de caixa (Nota Explicativa nº 6), operações a receber e outras contas a receber (Notas Explicativas nºs 7 e 8), sendo os principais critérios adotados descritos como segue:

ii) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação.

iii) Passivos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece os empréstimos na data em que foram originados. Todos os outros passivos financeiros (incluindo passivos designados pelo valor justo registrado no resultado) são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento.

A Companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retirada, cancelada, vencida e paga.

Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tem o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e quitar o passivo simultaneamente.

A Companhia tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: empréstimos e financiamentos, fornecedores, outras contas a pagar e mútuos financeiros entre partes relacionadas.

Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis.

Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

iv) Capital social

Ações ordinárias

Ações ordinárias da Companhia são classificadas como patrimônio líquido.

d) Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, ajustados ao valor de mercado e das eventuais perdas, quando aplicável. Inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção, transformação e outros custos incorridos em trazê-lo às suas localizações e condições disponíveis para venda.

Provisão para obsolescência, ajuste a valor líquido de realização e itens deteriorados são registrados quando necessário. As perdas ocorridas no curso normal da produção são partes integrantes do custo de produção, as perdas anormais, se houver, são reconhecidas diretamente como despesa do exercício.

e) Ativo biológico

Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo menos as despesas de vendas no momento do reconhecimento inicial e no final de cada exercício. Alterações no valor justo são reconhecidas no resultado na rubrica de custo dos produtos vendidos. As atividades agrícolas, tais como, aumento de rebanho provenientes de operações de confinamento de gado ou de gado a pasto estão sujeitas a determinação dos seus valores justos baseando-se no conceito de valor a mercado "*Mark to Market* (MtM)", tendo como base aos valores pagos nas praças.

f) Imobilizado

Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperáveis (*impairment*) acumuladas.

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria Companhia incluiu custos de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela administração, e custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis para os quais a data de início para a capitalização seja 1º de janeiro de 2009 ou data posterior a esta, quando este for material.

A Companhia optou por reavaliar os ativos imobilizados pelo custo atribuído (*deemed cost*). Cabe destacar que, a Companhia contratou peritos avaliadores especializados para verificação do custo atribuído (*deemed cost*) de seus bens, para confronto com os valores registrado e controle da mais-valia o que foi resultante para decisão da administração em registrar o custo atribuído (*deemed cost*).

Os efeitos do custo atribuído aumentaram o ativo imobilizado, tendo como contrapartida o patrimônio líquido, líquido dos efeitos fiscais (veja Nota Explicativa nº 14).

A adoção do valor justo como custo atribuído do ativo imobilizado causou um aumento não relevante na despesa de depreciação nos exercícios futuros, motivo pelo qual a Companhia não alterará sua política de dividendos.

Gastos decorrentes de reposição de um componente de um item do imobilizado são contabilizados separadamente, incluindo inspeções e vistorias, e classificados no ativo imobilizado. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado.

Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas no resultado.

Custos subsequentes

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Companhia e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

Depreciação

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual.

A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas, para o período corrente e comparativo, são as seguintes:

Descrição	Média ponderada anual
Máquinas e equipamentos	5,84
Instalações industriais	16,23
Móveis e utensílios	4,27
Veículos	2,81
Imóveis e edifícios	28,24
Equipamentos de informática	2,47
Aeronave	1,25
Ferramentas	5,89
Animais de tração	3,00

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de exercício social e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

O saldo da reserva de reavaliação, conforme facultado pela Lei nº 11.638/07 e mencionado na Nota Explicativa nº 14, será mantido até sua completa amortização, por depreciação integral ou alienação dos bens.

g) Arrendamentos

Os contratos são considerados como arrendamentos quando atender a ambas as condições a seguir:

- Um ativo identificável e tangível;
- O direito de controle do uso do ativo durante o contrato.

O ativo de direito de uso é inicialmente mensurado pelo custo e compreende o montante inicial do passivo de arrendamento ajustado por qualquer benfeitoria efetuada antes do início do contrato.

O ativo de direito de uso é depreciado subsequentemente usando o método linear desde a data de início até o final da vida útil do direito de uso ou término do prazo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é inicialmente mensurado pelo valor presente dos pagamentos não efetuados, e subsequentemente pelo custo amortizado utilizando como base o índice previsto e acumulado no exercício anual do (IGPM). Em caso de falta deste índice, o reajuste terá como base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel.

Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos de arrendamento.

h) Intangível

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável.

Intangíveis gerados internamente, excluídos os valores capitalizados de gastos com desenvolvimento de produtos, são reconhecidos no resultado do exercício.

Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados de acordo com sua vida útil econômica estimada e, quando são identificadas indicações de perda de seu valor recuperável, submetidos a teste de avaliação do valor recuperável. Os ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, porém, são submetidos a teste anual de redução do seu valor recuperável.

i) Software

As licenças de programas de computador (software) e de sistemas de gestão empresarial adquiridas são registradas pelo custo e os gastos associados à manutenção destas são reconhecidos como despesas quando incorridos.

j) Redução ao valor recuperável (*impairment*)

Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável.

A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título.

Ao avaliar a perda de valor recuperável a Companhia utiliza tendências históricas da probabilidade de inadimplência, do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da administração quanto às premissas se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

Uma redução do valor recuperável com relação a um ativo financeiro medido pelo custo amortizado é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos futuros fluxos de caixa estimados descontados à taxa de juros efetiva original do ativo.

As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão contra recebíveis, quando aplicável. Os juros sobre o ativo que perdeu valor continuam sendo reconhecidos através da reversão do desconto. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição na perda de valor é revertida e registrada no resultado.

A administração da Companhia não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade para ativos financeiros.

Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não a propriedade para investimento, estoques e imposto de renda e contribuição social diferido são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

No caso de ágio e ativos intangíveis com vida útil indefinido ou ativo intangível em desenvolvimento que ainda não estejam disponíveis para uso, o valor recuperável é estimado todo ano na mesma época.

O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes através da taxa de desconto antes de impostos que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao exercício de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo.

Quanto a outros ativos, as perdas de valor recuperável reconhecidas em exercícios anteriores são avaliadas a cada data de apresentação para quaisquer indicações de que a perda tenha aumentado diminuída ou não mais exista. Uma perda de valor é revertida caso tenha havido uma mudança nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável. Uma perda por redução ao valor recuperável é revertida somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

k) Instrumentos financeiros derivativos

Os instrumentos financeiros foram reconhecidos de acordo com a NBC TG 48 (CPC 48) – Instrumentos financeiros, conforme Deliberação CVM nº 763/16. O reconhecimento desses ativos e passivos são registrados quando a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos e são reconhecidos pelo valor justo por meio do resultado, por quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis.

A Companhia classifica os ativos financeiros como subsequentemente mensurados ao:

- **Reconhecimento pelo custo amortizado**

Os valores em contas a receber e demais recebíveis são classificados como custo amortizado, valores a receber de clientes são de curto prazo já deduzidos as perdas esperadas reconhecidos no resultado. O valor contábil dos empréstimos e financiamentos estão contabilizadas as taxas efetivas de juros.

- **Valor justo por meio de outros resultados abrangentes**

A conta de outros resultados abrangentes compreende os registros das parcelas de ganhos ou perdas advindas de instrumentos de *hedge* em operações de *zero cost*, termo em dólar (NDF), operação de *SWAP* e contratos futuros B3 operação BGI.

- **Valor justo por meio do resultado**

Os valores em aplicação financeira são atualizados pela taxa efetiva, negociados em curto prazo com instituições financeiras de primeira linha, seu reconhecimento está bem próximo ao valor justo.

- **Instrumentos financeiros derivativos e *hedge accounting***

Os instrumentos financeiros derivativos designados em operações de *hedge* são inicialmente reconhecidos ao valor justo na data em que o contrato é contratado, sendo reavaliados subsequentemente ao valor justo.

Os Derivativos são apresentados como ativos financeiros quando o valor justo do instrumento for positivo, e como passivos financeiros quando o valor justo for negativo. Qualquer ganho ou perda resultantes de mudanças no valor justo de derivativos durante o exercício são lançados diretamente na demonstração de resultados, com exceção para *hedge accounting* que são reconhecidos diretamente no patrimônio líquido classificado como outros resultados abrangentes "contrapartida ajustes em operações de *hedge*". Os valores contabilizados em outros resultados abrangentes são transferidos para demonstração de resultado quando a transação objeto de *hedge* afetar o resultado.

l) Benefícios a empregados

Benefícios de curto prazo e longo prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo e longo prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como custos e despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

O passivo é reconhecido pelo valor esperado a ser pago sob os planos de bonificação em dinheiro ou participação nos lucros de curto prazo e longo prazo se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse valor em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

m) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, ou se a Companhia possui uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

n) Reconhecimento da receita de vendas

A receita operacional da venda de bens no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente de que os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens foram transferidos para o comprador, de que for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a entidade, de que os custos associados e a possível devolução de mercadorias podem ser estimados de maneira confiável, de que não haja envolvimento contínuo com os bens vendidos, e de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que descontos serão concedidos e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, então o desconto é reconhecido como uma redução da receita operacional conforme as vendas são reconhecidas.

o) Receita financeira e despesa financeira

As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre fundos investidos e variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos. As distribuições recebidas de investidas registradas por equivalência patrimonial reduzem o valor do investimento.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos e financiamentos. Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos.

p) Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados, respectivamente, com base nas alíquotas de 15% (acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 para imposto de renda) e 9% sobre o lucro tributável, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social limitada a 30% do lucro tributável anual.

A despesa com Imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a outros resultados abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, as taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das informações contábeis intermediárias e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das informações contábeis intermediárias.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

q) Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: **(i)** ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa; **(ii)** passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados nem divulgados; e **(iii)** obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito, para as demandas judiciais em que a Companhia questionou a inconstitucionalidade de tributos.

r) Aspectos ambientais e de governança

As instalações de produção da Companhia e suas atividades industriais e agrícolas são sujeitas a regulamentações ambientais. A Companhia diminui os riscos associados com assuntos ambientais, através de procedimentos operacionais, controles e investimentos em equipamento de controle de poluição e sistemas.

A Companhia acredita que nenhuma provisão para perdas relacionadas a assuntos ambientais é requerida atualmente, baseada nas atuais leis e regulamentos em vigor.

Durante o segundo trimestre de 2023 a Companhia fez sua segunda aquisição de energia 100% renovável para 100% de seu consumo para os anos de 2025 a 2027, garantindo assim seu consumo de energia até 2027 de energia 100% renovável. Essa compra está em linha com as metas de redução de emissões de Gases do Efeito Estufa prevista desde o segundo relatório de Sustentabilidade de 2023. A aquisição foi realizada através da Santander Corretora de Seguros. Em julho de 2023 a companhia divulgou a adesão ao protocolo de compra responsável de produtos de origem bovina no cerrado (Protocolo Voluntário do Cerrado) desenvolvido pelas associações sem fins lucrativos Proforest e Imaflora, buscando alinhar as condutas responsáveis de monitoramento socioambiental para compra de produtos de origem bovina no bioma.

Em março de 2025 a Companhia divulgou em seu site, pelo segundo ano consecutivo, o relatório de compras de animais para o abate em linha com a SABR26.

s) Decisão do STF sobre "coisa julgada" em matéria tributária

Em 08 de fevereiro de 2023, o Supremo Tribunal Federal ("STF" ou "Supremo") concluiu o julgamento sobre a "coisa julgada" em tributos recolhidos de forma continuada, definindo que a decisão proferida em controle difuso cessa imediatamente os seus efeitos quando proferido novo julgamento, em sentido contrário, em ação direta de constitucionalidade ou em sede de repercussão geral pelo Supremo. Nesse mesmo julgamento, o STF rejeitou o pedido de modulação de efeitos da decisão, determinando o recolhimento dos valores passados, desde que respeitado o prazo de prescrição. A Companhia avaliou os impactos desta decisão e concluiu que não existe impacto relevante nas informações contábeis intermediárias e na destinação do resultado do exercício em decorrência de tal decisão.

4. Determinação do valor justo

Diversas políticas e divulgações contábeis da Companhia exigem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação baseados nos métodos a seguir. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas àquele ativo ou passivo:

- **Caixa e equivalentes de caixa**

São definidos como ativos destinados à negociação. Os valores contábeis informados no balanço patrimonial aproximam-se dos valores justos em virtude do curto prazo de vencimento desses instrumentos.

- **Contas a receber e outros recebíveis, fornecedores, mútuos financeiros entre partes relacionadas e outras contas decorrentes diretamente das operações da Companhia**

Seu valor justo é estimado como o valor presente de fluxos de caixa futuros, descontado pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação. Não foram apresentados por se tratar de diferenças não relevantes com os valores contábeis.

- **Empréstimos e financiamentos**

Estão classificados como outros passivos financeiros e estão contabilizados pelos seus custos amortizados. O valor justo, que é determinado para fins de divulgação, é calculado baseando-se no valor presente do principal e fluxos de caixa futuros, descontados pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação das informações contábeis intermediárias. Para arrendamentos financeiros, a taxa de juros é apurada por referência a contratos de arrendamento semelhantes. A Companhia deixou de divulgar, devido aos valores não apresentarem divergência relevante com os valores contábeis.

5. Gerenciamento de risco financeiro

Visão geral

Em junho de 2024, foi aprovada pelo Conselho de Administração, nos termos do capítulo décimo primeiro da política vigente, a revisão da política de gestão de risco de crédito, mercado e liquidez da Companhia.

A Companhia apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros ou de suas atividades operacionais:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de mercado;
- Risco operacional.

Essa nota apresenta informações sobre a exposição da Companhia a cada um dos riscos supramencionados, os objetivos, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco, e o gerenciamento de capital da Companhia.

Divulgações quantitativas adicionais são incluídas ao longo destas informações contábeis intermediárias.

Estrutura da política

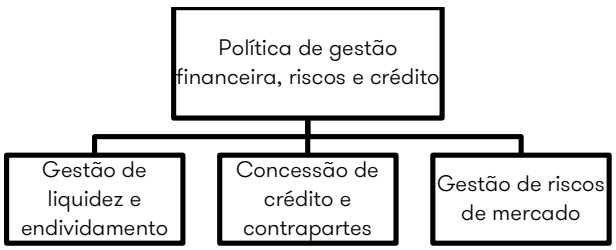

Objetivo

Estabelecer Políticas com critérios sólidos, limites de atuação e decisões que envolvam a gestão: **(i)** de caixa, liquidez e endividamento; **(ii)** concessão de crédito e contrapartes; e **(iii)** das exposições aos riscos de mercado.

Governança e atribuições

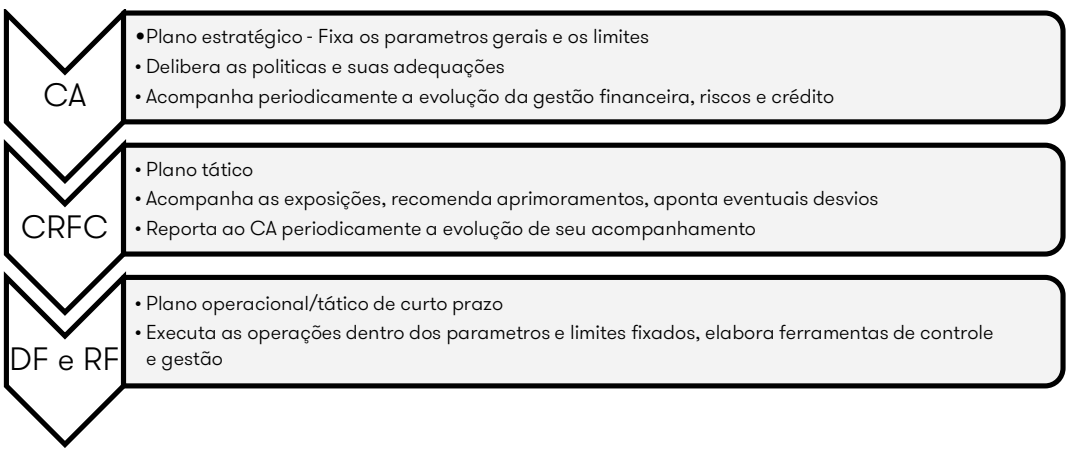

5.1. Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de prejuízo financeiro da Companhia caso um cliente ou contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis de clientes e em títulos de investimento.

Contas a receber e outros créditos

A exposição da Companhia ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente.

Entretanto, a administração também considera a demografia da base de clientes, incluindo o risco de crédito da indústria e país onde os clientes operam, uma vez que estes fatores podem ter influência no risco de crédito, especialmente nas circunstâncias econômicas deteriorantes atuais. Não existem operações concentradas de venda com um único cliente superior a 10%.

A administração estabeleceu uma política de crédito sob a qual todo o novo cliente tem sua capacidade de crédito analisada individualmente antes dos termos e das condições padrão de pagamento e entrega a serem oferecidos.

Os clientes aprovados são monitorados em plataformas de proteção ao crédito pelo período de três meses, sendo este o mesmo prazo de validade do cadastro. Caso sejam identificadas restrições relevantes frente ao limite de crédito aprovado, é realizada a suspensão preventiva do fornecimento, até que o restritivo seja cancelado ou tenha seu teor anulado por documentos anuentes a serem analisados pela equipe interna.

A análise da administração inclui avaliações externas, quando disponíveis, e em alguns casos referências bancárias. Não são adotados limites genéricos de acordo com o segmento de mercado do cliente, como praticado por algumas empresas. Os valores a serem liberados para faturamento são determinados em consequência de uma série de análises. Além das características gerais do negócio são avaliadas também peculiaridades de cada pessoa jurídica sujeita ao processo de avaliação dentre as quais podem ser destacadas:

- Segmento de mercado;
- Mercado interno e mercado externo;
- Histórico de inadimplência;
- Capital social; e
- Tempo de fundação da Companhia.

Os fatores acima mencionados, além de outros essencialmente subjetivos (contexto econômico, variáveis regionais, sazonalidade de vendas etc.), servirão como base para a determinação do crédito a ser concedido, bem como a manutenção do risco no decorrer do tempo.

Atrasos constantes, restrições de crédito em nome da Companhia ou dos respectivos sócios, excesso de devoluções entre outros, poderão incorrer no bloqueio do cadastro, nestes casos o cliente apenas poderá realizar novas compras mediante pagamento antecipado através de depósito em conta corrente.

Clientes que falharem em cumprir com o limite de crédito estabelecido pela Companhia somente poderão operar em base de pagamento antecipado. A concentração de risco de crédito das contas a receber é minimizada devido a pulverização da carteira de clientes. A Companhia não exige garantia para as vendas a prazo.

A Companhia estabelece uma provisão para redução ao valor recuperável que representa sua estimativa de perdas incorridas com relação as contas a receber de clientes e outros créditos, conforme estabelece a Política Corporativa de Gestão de Risco de Crédito, Mercado e Liquidez, capítulo 9, item “J” provisão para perdas estimadas de créditos de liquidação duvidosa (PECLD) critérios de reconhecimento e em conformidade com as políticas do comitê de pronunciamentos contábeis CPC 48 IFRS 09.

5.2. Risco de liquidez

A gestão do risco financeiro de liquidez visa minimizar os impactos causados por eventos que possam comprometer o desempenho da Companhia sob a perspectiva de caixa.

A gestão da liquidez tem como objetivo específico a manutenção de recursos em volume compatível com os ciclos e sazonalidades do negócio e orienta quanto as classes de ativos e as contrapartes aceitáveis para os investimentos financeiros da companhia.

A Alavancagem da companhia (Dívida líquida/EBITDA ajustado) deve ser mantida em níveis inferiores a 2.0 vezes o Ebitda ajustado e no acumulado dos últimos 12 meses correntes, previsto na política. Segue histórico do índice nos últimos 4 trimestres, conforme demonstrado a seguir:

Mês/ano	Ebitda 12M	Dívida líquida	Alavancagem
Dezembro de 2024	179,0	212,8	1,19x
Março de 2025	166,7	355,8	2,14x
Junho de 2025	274,7	418,0	1,52x
Setembro de 2025	367,4	390,9	1,06x

5.3. Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como risco de moeda, taxas de juros e preços de commodities, têm nos ganhos da Companhia ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo aperfeiçoar o retorno.

Dado que a Companhia tem como moeda funcional o Real, todos os controles e atuação da Diretoria Executiva tem como objetivo principal a preservação do fluxo de caixa na referida moeda, observando a convergência da gestão integrada de todos os demais fatores de risco, ou seja, monitorar de forma sistêmica as exposições da companhia.

Risco de moeda

A Companhia está sujeita ao risco de moeda, em geral o dólar americano (USD), nas vendas e empréstimos denominados em uma moeda diferente da moeda funcional da Companhia.

A Companhia mantém política de proteção cambial em suas exposições nas receitas de vendas para o mercado externo que representam em relação às vendas brutas o montante é 57,01%.

A companhia possui política específica para suas exposições em derivativos para proteção das variações no câmbio que possam acarretar oscilações em seus resultados, conforme tabela a seguir:

Tabela de proteção

Limite de proteção cambial		
Meses	**Mínimo**	**Máximo**
M	Carteira de vendas	80% ou Carteira de vendas
M+1	Carteira de vendas	80% ou Carteira de vendas
M+2	Carteira de vendas	70% ou Carteira de vendas
M+3	Carteira de vendas	60% ou Carteira de vendas

Proteção cambiais acima de acima de 03 meses após o mês atual de exposição, bem como proteção maiores ou menores que os percentuais supramencionados, poderão ser realizadas desde que previamente avaliadas pelo comitê de riscos, finanças e conformidade para posterior deliberação no Conselho de Administração.

Risco de taxa de juros

O risco de taxas de juros é o risco de a Companhia vir a sofrer perdas econômicas devido a alterações adversas nas taxas de juros, que podem ser ocasionadas por fatores relacionados a crises econômicas e/ou alterações na política monetária no mercado interno e externo. Esta exposição refere-se, principalmente, a mudanças nas taxas de juros de mercado que afetem passivos e ativos da Companhia indexados pela taxa SOFR, CDI e TR, além de eventuais transações com posições pré-fixadas em relação a algum dos indexadores acima mencionados que poderão ocasionar perdas não realizadas e/ou realizadas originadas pela apuração do valor justo de mercado (marcação a mercado).

Quanto às aplicações financeiras da Companhia, o indexador é o CDI para operações no mercado interno. Ocorrendo elevação do CDI, os resultados tornam-se favoráveis, enquanto na ocorrência de sua queda, os resultados tornam-se desfavoráveis.

A Política instituída para a Companhia, determinou dois pontos específicos sobre as disponibilidades de caixa destinados a aplicação, conforme segue:

- São considerados bancos de primeira linha, àqueles que tenham ratings públicos emitidos pelas principais agências de Classificação de Risco (S&P, Fitch, Moody's), e com classificação mínima BB-. Até 5% dos ativos do caixa poderão estar em depósitos ou investimentos em contrapartes diferentes dos bancos de primeira linha;

- Não será permitida concentração superior a 25% da disponibilidade financeira em uma única instituição financeira, exceto se autorizado pelo Conselho de Administração.

Risco com *commodities*

No curso normal de suas operações, a Companhia compra *commodities*, principalmente bovinos vivos, maior componente individual dos custos de produção.

O preço dos bovinos adquiridos de terceiros está sujeito a condições de mercado e é influenciado por disponibilidade interna e níveis de demanda no mercado nacional e internacional, dentre outros aspectos.

A companhia possui política específica para suas exposições vendidas em bovinos (oriunda da necessidade de compra de animais) que possam acarretar oscilações em seus resultados, conforme tabela a seguir:

Limite de proteção *commodities* (vendido)		
Mês	**Mínimo**	**Máximo**
Atual	0%	50%
M+1	0%	50%
M+2	0%	40%
M+3	0%	30%

Proteções de Commodities acima de 03 meses após o mês atual de exposição, bem como níveis de proteção acima ou abaixo dos percentuais supramencionados, poderão praticados desde que previamente avaliados e aprovados pelo CRFC. A política estabelecida pela Companhia, visa estabelecer diretrizes para o processo de gestão dos riscos associados a flutuações do preço da arroba do boi, principal insumo da companhia, 100% dos animais adquiridos para entrega futura, deverão ser protegidos no ato da consumação da transação de compra. Adicionalmente, exposições por conta de confinamento de animais próprios ou de parcerias também deverão ter suas respectivas exposições apuradas e o saldo exposto deverá ser 100 % protegidos.

Outros riscos de mercado

Adicionalmente aos tipos de Hedge mencionados e previstos em política, caso sejam identificadas outras exposições a riscos de mercado, estas deverão ser apuradas e reportadas ao CRFC sendo que eventuais estratégias de mitigação de risco poderão ser submetidas à análise do CRFC e CA e executadas mediante deliberação e aprovação exclusiva do CA.

Instrumentos de proteção de risco de mercado

Com objetivo de mitigação dos riscos de mercado resultantes das transações financeiras e operacionais, ficam aprovados os seguintes instrumentos:

i) Contratos futuros;

ii) Contratos a termo (NDF);

iii) *Swaps* (bolsa e/ou balcão);

iv) Compras e vendas de opções de compra (*CALL*) e venda (*PUTS*) sem alavancagem (ZCC).

Critério de seleção de operações e contrapartes:

i) Operações preferencialmente realizadas em mercado organizado (bolsa de valores);

ii) Operações de balcão apenas com as contrapartes previamente aprovadas;

iii) Operações com corretoras devem ser realizadas exclusivamente com àquelas que sejam vinculadas ou controladas por bancos e consequentemente sujeito ao limite de classificação previsto nesta política; e

iv) Operações de venda (*PUT options*) são proibidas.

Risco operacional

Risco operacional é o risco de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas a processos, pessoal, tecnologia e infraestrutura da Companhia e de fatores externos, exceto riscos de crédito, mercado e liquidez, como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial. Riscos operacionais surgem de todas as operações da Companhia.

O objetivo da administração é gerenciar o risco operacional para evitar a ocorrência de prejuízos financeiros e danos à reputação da Companhia.

A principal responsabilidade para o desenvolvimento e implementação de controles para tratar riscos operacionais é atribuída à Diretoria Executiva. A responsabilidade é apoiada pelo desenvolvimento de padrões gerais da Companhia para a administração de riscos operacionais nas seguintes áreas:

- Exigências para segregação adequada de funções, incluindo a autorização independente de operações;
- Exigências para a reconciliação e monitoramento de operações;
- Cumprimento com exigências regulatórias e legais;
- Documentação de controles e procedimentos;
- Exigências para a avaliação periódica de riscos operacionais enfrentados e a adequação de controles e procedimentos para tratar dos riscos identificados;
- Exigências de reportar prejuízos operacionais e as ações corretivas propostas;
- Desenvolvimento de planos de contingência;
- Treinamento e desenvolvimento profissional;
- Padrões éticos e comerciais; e
- Mitigação de risco, incluindo seguro quando eficaz.

Gestão de capital

A avaliação de risco para gestão de capital tem como objetivo principal garantir a continuidade da operação da Companhia de forma satisfatória, com estrutura capaz de gerar valor aos acionistas com níveis adequados de empréstimos e as vantagens e a segurança proporcionada por uma posição de capital saudável.

A principal ação sobre essa gestão decorre da escolha entre capital próprio (aportes de capital e retenção de lucros) e capital de terceiros que a Companhia faz para financiar suas operações. Para mitigar os riscos de liquidez e a otimização do custo médio ponderado do capital, a Companhia monitora permanentemente os níveis de endividamento de acordo com os padrões de mercado.

Reforma Tributária

A Emenda Constitucional 132 introduziu profundas mudanças no sistema tributário nacional, com um período de transição longo, compreendido entre os anos de 2026 e 2032. A Companhia reconhece sua complexidade e está comprometida em envidar todos os esforços necessários para assegurar sua plena adequação às disposições estabelecidas. Neste contexto, a administração monitora ativamente os desdobramentos da reforma tributária, avaliando potenciais impactos sobre a operação e os resultados financeiros da Companhia. O planejamento e a execução das medidas de adequação incluirão investimentos em tecnologia, treinamento de equipes e revisão de processos, com o objetivo de mitigar riscos e garantir a conformidade com as novas exigências legais.

Os impactos das novas regras tributárias somente serão plenamente conhecidos quando da finalização do processo de regulamentação dos temas pendentes. Consequentemente, não há qualquer efeito da Reforma Tributária nas informações contábeis intermediárias de 30 de setembro de 2025.

5.4. Reapresentação dos valores correspondentes

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, saldos iniciais de 1 de janeiro de 2024 e informações contábeis referentes aos períodos de três e nove meses findo em 30 de setembro de 2024 estão sendo reapresentadas em decorrência da identificação de erro relacionado ao não reconhecimento de obrigação legal existente à época referente à parcelamentos fiscais. Em conformidade com a norma CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, os saldos comparativos foram ajustados retrospectivamente para refletir o reconhecimento adequado da obrigação, conforme previsto nas normas contábeis aplicáveis.

	31/12/2024			01/01/2024
Ativo	**Reapresentado**	**Ajuste**	**Original**	**Reapresentado**
Ativo circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	359.584	-	359.584	350.916
Contas a receber de clientes	89.043	-	89.043	171.822
Estoques	120.188	-	120.188	109.512
Ativos biológicos	27.261	-	27.261	10.898
Impostos a recuperar	149.696	-	149.696	123.818
Adiantamentos a fornecedores	2.716	-	2.716	4.356
Derivativos a receber	1.053	-	1.053	5.297
Outros créditos	46.136	-	46.136	10.519
Total do ativo circulante	**795.677**	**-**	**795.677**	**787.138**
Ativo não circulante				
Impostos a recuperar	137.592	(64.378)	201.970	27.984
Impostos fiscais diferidos	212.991	2.274	210.717	52.099
Depósitos judiciais	5.658	-	5.658	4.102
Adiantamentos a fornecedores	-	-	-	2.183
Partes relacionadas	14.334	-	14.334	5.055
Outros créditos	58.426	-	58.426	14.009
Total	**429.001**	**(62.104)**	**491.105**	**105.432**
Imobilizado	278.481	-	278.481	270.197
Intangível	849	-	849	1.067
Direito de uso	24.387	-	24.387	24.517
Total	**303.717**	**-**	**303.717**	**295.781**
Total do ativo não circulante	**732.718**	**(62.104)**	**794.822**	**401.213**
Total do ativo	**1.528.395**	**(62.104)**	**1.590.499**	**1.188.351**

	31/12/2024			01/01/2024
Passivo e patrimônio líquido	**Reapresentado**	**Ajuste**	**Original**	**Reapresentado**
Passivo circulante				
Fornecedores	166.446	-	166.446	201.241
Fornecedores - partes relacionadas	3.210	-	3.210	2.221
Empréstimos, financiamentos e debêntures	156.600	-	156.600	294.547
Arrendamentos a pagar	11.810	-	11.810	9.868
Salários e encargos sociais a pagar	36.138	-	36.138	42.361
Impostos e contribuições a recolher	13.244	3.106	10.138	24.912
Adiantamentos de clientes	98.881	-	98.881	46.743
Indenizações cíveis a pagar	1.159	-	1.159	1.355
Dividendos a pagar	19.334	-	19.334	3.581
Juros sobre capital próprio a pagar	-		-	16.510
Derivativos a pagar	12.936	-	12.936	63
Outras contas a pagar	58.536	-	58.536	1.836
Total do passivo circulante	**578.294**	**3.106**	**575.188**	**645.238**
Passivo não circulante				
Empréstimos, financiamentos e debêntures	415.760	-	415.760	232.607
Impostos e contribuições a recolher	34.771	23.551	11.220	54.028
Arrendamentos a pagar	13.570	-	13.570	14.203
Provisões para riscos processuais	1.419	-	1.419	3.981
Indenizações cíveis a pagar	2.801	-	2.801	4.273
Outras contas a pagar	64.795	-	64.795	1.433
Total do passivo não circulante	**533.116**	**23.551**	**509.565**	**310.525**
Total do passivo	**1.111.410**	**26.657**	**1.084.753**	**955.763**
Patrimônio líquido				
Capital social	126.935	-	126.935	126.935
Reserva legal	22.255	-	22.255	11.330
Reserva de lucro a realizar	32.647	-	32.647	-
Reserva de reavaliação	7.543	-	7.543	7.819
Ajustes de avaliação patrimonial	2.140	-	2.140	2.222
Reservas de incentivos fiscais	92.605	-	92.605	169.292
Outros resultados abrangentes	(12.074)	-	(12.074)	3.323
Reserva de lucros	144.934	(88.761)	233.695	(88.333)
Total do patrimônio líquido	**416.985**	**(88.761)**	**505.746**	**232.588**
Total do passivo e patrimônio líquido	**1.528.395**	**(62.104)**	**1.590.499**	**1.188.351**

	01/07/2024 a 30/09/2024 (3 meses)			01/01/2024 a 30/09/2024 (9 meses)		
	Reapresentado	Ajuste	Original	Reapresentado	Ajuste	Original
Receita operacional líquida	902.543	-	902.543	2.511.061	-	2.511.061
Custo dos produtos vendidos	(757.268)	-	(757.268)	(2.161.326)	-	(2.161.326)
Lucro bruto	**145.275**	**-**	**145.275**	**349.735**	**-**	**349.735**
Despesas gerais e administrativas	(38.895)	-	(38.895)	(85.926)	-	(85.926)
Despesas de vendas	(66.779)	-	(66.779)	(194.239)	-	(194.239)
Outras despesas	(2.396)	-	(2.396)	(4.488)	-	(4.488)
Outras receitas	5.675	-	5.675	34.234	-	34.234
Total das despesas adm., gerais, vendas e outras	**(102.395)**	**-**	**(102.395)**	**(250.419)**	**-**	**(250.419)**
Resultado antes do resultado financeiro e impostos	**42.880**	**-**	**42.880**	**99.316**	**-**	**99.316**
Resultado financeiro líquido	(25.867)	(1.098)	(24.769)	(90.503)	(3.106)	(87.397)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	**17.013**	**(1.098)**	**18.111**	**8.813**	**(3.106)**	**11.919**
Imposto de renda e contribuição social - corrente	(2.965)	261	(3.226)	(3.089)	410	(3.499)
Imposto de renda e contribuição social - diferido	(1.037)	739	(1.776)	2.051	683	1.368
Resultado líquido do período	**13.011**	**(98)**	**13.109**	**7.775**	**(2.013)**	**9.788**
Lucro/prejuízo por ação	**0,11**	**(0,00)**	**0,11**	**0,07**	**(0,02)**	**0,08**

	01/07/2024 a 30/09/2024 (3 meses)			01/01/2024 a 30/09/2024 (9 meses)		
	Reapresentado	Ajuste	Original	Reapresentado	Ajuste	Original
Resultado líquido do período	**13.011**	**(98)**	**13.109**	**7.775**	**(2.013)**	**9.788**
Outros resultados abrangentes						
Realização da reserva de reavaliação	88	-	88	177	-	177
Contrapartida de ajustes em operações de *hedge*	20.727	-	20.727	26.620	-	26.620
Resultado abrangente do período	**33.826**	**(98)**	**33.924**	**34.572**	**(2.013)**	**36.585**

	Capital social	Reserva legal	Reserva de lucro a realizar	Reserva de incentivos fiscais	Reserva de reavaliação	Ajuste de avaliação patrimonial	Outros resultados abrangentes	Lucros/prejuizos acumulados	Reserva de lucros	Total
Saldos em 1o de janeiro de 2024 - Reapresentado	**126.935**	**11.330**	**-**	**169.292**	**7.819**	**2.222**	**3.323**	**(88.833)**	**1.064**	**233.152**
Realização da reserva de reavaliação	-	-	-	-	(205)	-	-	137	-	(68)
Realização do custo atribuído sobre o ativo imobi	-	-	-	-	-	(62)	-	40	-	(22)
Reversão de reversas de lucros	-	-	-	-	-	-	-	1.064	(1.064)	-
Contrapartida dos ajustes de operações de hedge	-	-	-	-	-	-	(13.982)	-	-	(13.982)
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	-	-	7.775	-	7.775
Saldos em 30 de setembro de 2024 - Reapresentado	**126.935**	**11.330**	**-**	**169.292**	**7.614**	**2.160**	**(10.659)**	**(79.817)**	**-**	**226.855**

	30/09/2024 Reapresentado	Ajuste	30/09/2024 Original
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do período	**7.775**	**(2.013)**	**9.788**
Depreciação e amortização	18.309	-	18.309
Ativo biológico	(850)	-	(850)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(306)	1.062	(1.368)
Juros e variação cambial sobre empréstimos e financiamentos	91.500	-	91.500
Provisão de participação nos resultados	-	-	-
Provisão para perdas de crédito esperadas	253	-	253
Realização da provisão para realização dos estoques	(108)	-	(108)
Valor líquido das baixas do ativo imobilizado	323	-	323
Provisões para riscos processuais	(1.089)	-	(1.089)
Contrapartida dos ajustes de operações de *hedge*	(13.982)	-	(13.982)
Variação líquida do direito de uso/arrendamento a pagar	(2.253)	-	(2.253)
Ajustes de exercícios anteriores	(88.923)	(88.923)	-
Total	**10.649**	**(89.874)**	**100.523**
Diminuição (aumento) líquido nos ativos e passivos operacionais			
Contas a receber de clientes	30.802	-	30.802
Estoques	(18.855)	-	(18.855)
Impostos a recuperar	58.469	60.772	(2.303)
Adiantamentos a fornecedores	453	-	453
Outras contas a receber	1.391	-	1.391
Depósitos judiciais	(1.435)	-	(1.435)
Fornecedores	(100.512)	-	(100.512)
Salários e encargos sociais a pagar	(101)	-	(101)
Impostos e contribuições a recolher	18.492	29.102	(10.610)
Arrendamentos a pagar	7.637	-	7.637
Outras contas a pagar	7.058	-	7.058
Prêmio de crescimento - incentivo de longo prazo	12.351	-	12.351
Adiantamentos de clientes	65.948	-	65.948
Fluxo de caixa oriundo das atividades operacionais	**92.347**	**-**	**92.347**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Aquisição imobilizado/intangível, líquido	(17.154)	-	(17.154)
Fluxo de caixa aplicado nas atividades de investimento	**(17.154)**	**-**	**(17.154)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Captação de empréstimos e financiamentos	768.153	-	768.153

	30/09/2024 Reapresentado	Ajuste	30/09/2024 Original
Pagamento de empréstimos e financiamentos - Principal	(866.684)	-	(866.684)
Pagamento de empréstimos e financiamentos - Juros	(47.873)	-	(47.873)
Partes relacionadas	(13.900)	-	(13.900)
Pagamento de juros sobre o capital próprio	(12.170)	-	(12.170)
Pagamento de dividendos	(3.581)	-	(3.581)
Pagamento de arrendamento a pagar	(9.118)	-	(9.118)
Fluxo de caixa oriundo das atividades de financiamento	**(185.173)**	**-**	**(185.173)**
Diminuição de caixa e equivalentes de caixa	**(109.980)**	**-**	**(109.980)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	350.916	-	350.916
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	240.936	-	240.936
Diminuição de caixa e equivalentes de caixa	**(109.980)**	**-**	**(109.980)**

	30/09/2024 Reapresentado	Ajuste	30/09/2024 Original
Receitas			
Venda de mercadorias e produtos	2.634.752	-	2.634.752
Receita da prestação de serviços	82	-	82
Outras receitas	7.945	-	7.945
Total	**2.642.779**	**-**	**2.642.779**
Insumos adquiridos de terceiros			
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços prestados	(2.161.326)	-	(2.161.326)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(80.627)	2.186	(82.813)
Total	**(2.241.953)**	**2.186**	**(2.244.139)**
Valor adicionado bruto	**400.826**	**2.186**	**398.640**
Depreciações e amortizações	(18.309)	-	(18.309)
Valor adicionado líquido produzido	**382.517**	**2.186**	**380.331**
Valor adicionado recebido em transferência			
Receitas financeiras	82.024	-	82.024
Valor adicionado total a distribuir	**464.541**	**2.186**	**462.355**
Distribuição do valor adicionado			
Pessoal e encargos			
Remuneração direta	116.819	-	116.819
Benefícios	32.611	-	32.611
FGTS	9.179	-	9.179
Outros	289	-	289
Total	**158.898**	**-**	**158.898**
Impostos, taxas e contribuições			
Federais (incluindo IOF)	42.437	1.093	41.344
Estaduais	70.862	-	70.862
Municipais	300	-	300
Total	**113.599**	**1.093**	**112.506**

	30/09/2024 Reapresentado	Ajuste	30/09/2024 Original
Remuneração de capitais de terceiros			
Juros	172.527	3.106	169.421
Aluguéis	11.742	-	11.742
Total	**184.269**	**3.106**	**181.163**
Remuneração de capitais próprios	**7.775**	**(2.013)**	**9.788**
Lucros/prejuízos retidos	7.775	(2.013)	9.788
Valor adicionado total distribuído	**464.541**	**2.186**	**462.355**

Paralelamente, a Companhia segue atenta à discussão judicial em curso, relacionada à ADI4395 (Ação Direta de Inconstitucionalidade), ajuizada por Abrafrigo e Abiec, conforme processo n. 0001874.82.2010.1.00.000. No momento todos os processos encontram-se suspensos, aguardando a conclusão do julgamento da referida ADI, cuja finalização ainda não possui data definida pelo STF. Caso a decisão final seja favorável ao contribuinte, os registros contábeis pertinentes à recuperação dos valores pagos no PRR (Programa de Regularização Tributária Rural) serão efetuados oportunamente.

6. Caixa e equivalentes de caixa

	30/09/2025	31/12/2024
Caixa	49	17
Saldos bancários	76.030	94.554
Aplicações financeiras	117.372	265.013
Total	**193.451**	**359.584**

Aplicações financeiras

	30/09/2025	31/12/2024
Aplicações financeiras em moeda nacional		
Certificado de Depósito Bancário (CDB)	117.372	265.013
Total	**117.372**	**265.013**

O saldo em caixa e equivalentes apresentou redução de R$ 166 milhões no fechamento do 3º trimestre de 2025. Essa variação decorre, entre outros fatores, da liquidação dos lotes de gado adquiridos a prazo no 4º trimestre de 2024, movimento também refletido na queda de R$ 76 milhões no saldo de fornecedores de matéria-prima. Trata- se de um efeito sazonal, recorrente nas demonstrações contábeis da Companhia e característico do setor frigorífico. “Mais detalhes na Nota Explicativa nº 16”.

O aumento das receitas de exportações também contribuiu para o consumo de caixa, resultando na elevação dos saldos de contas a receber e na manutenção dos títulos em carteira. Embora essas operações apresentem maior rentabilidade em relação ao mercado interno, demandam mais capital de giro em função dos prazos de recebimento mais longos.

As aplicações financeiras são de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, e referem-se substancialmente a certificados de depósitos bancários, remuneradas a taxas do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) com contrapartes de baixo risco.

O cálculo do valor justo das aplicações financeiras, quando aplicável, é efetuado levando-se em consideração as cotações de mercado do papel, ou informações de mercado que possibilitem tal cálculo, levando-se em consideração as taxas futuras de papéis similares.

A exposição da Companhia a risco de taxas e análise de sensibilidade para os ativos e passivos está apresentadas na Nota Explicativa nº 30.

Os ativos financeiros da Companhia foram classificados conforme suas características e intenção em:

(i) Mensurados pelo valor justo por meio do resultado; e

(ii) Custo amortizado, de acordo com a tabela a seguir:

	30/09/2025	31/12/2024
Mensurados pelo valor justo por meio do resultado	193.451	359.584
Total	**193.451**	**359.584**

7. Contas a receber de clientes

	30/09/2025	31/12/2024
Clientes no país	125.976	75.564
Clientes no exterior	105.843	16.147
Clientes - Partes relacionadas (Nota Explicativa nº 13)	4.937	10.169
Subtotal	**236.756**	**101.880**
(-) Provisão para Perdas Esperadas com Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD)	(14.348)	(12.837)
Total	**222.408**	**89.043**

As contas a receber de terceiros no exterior são originadas em dólar americano, as quais são convertidas para reais na data de apresentação das demonstrações contábeis intermediárias.

O aumento de 36% no volume das exportações nos primeiros nove meses de 2025 se comparado ao mesmo período do exercício anterior, foi o principal fator para a expressiva elevação no saldo de Contas a Receber + R$89 MM. O prazo maior de recebimento dos clientes implicou naturalmente na elevação dos valores a receber provenientes do mercado externo.

Destaca-se, adicionalmente, a redução de operações de antecipação de títulos a receber ao longo do exercício. A manutenção de volume maior de títulos em carteira até sua liquidação efetiva resultou em aumento do saldo em Contas a Receber. Em contrapartida, a redução de despesas financeiras associadas a operações desta natureza foi expressiva no período.

A Companhia, em 30 de setembro de 2025, não possuía nenhuma operação que gerasse efeito significativo de ajuste a valor presente.

Contas a receber por idade de vencimento

	30/09/2025	31/12/2024
A vencer	**206.823**	**76.063**
Vencidas	**15.585**	**12.980**
Até 30 dias	356	93
De 31 a 60 dias	94	34
De 61 a 90 dias	787	16
Acima de 90 dias	14.348	12.837
Total	**222.408**	**89.043**

Movimentação da provisão para Perdas Esperadas com Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD)

	30/09/2025	31/12/2024
Saldos iniciais	**(12.837)**	**(12.592)**
Créditos revertidos	118.518	152.110
Créditos provisionados	(120.029)	(152.355)
Saldos finais	**(14.348)**	**(12.837)**

A provisão para Perda Esperada com Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD) foi constituída em montante considerado suficiente pela administração, diante às eventuais perdas.

A despesa com a constituição da provisão para perda foi registrada na rubrica de despesas comerciais na demonstração do resultado. Quando esgotados os esforços para recuperação das contas a receber, os valores creditados na Rubrica "Perdas Esperadas com Créditos de Liquidação Duvidosa" são, em geral, revertidos contra a baixa definitiva do título. No período findo em 30 de setembro de 2025, não foram observadas grandes variações dos saldos do PECLD frente ao encerramento do exercício de 2024. A manutenção dos valores registrados em PECLD demonstra a austeridade de assertividade da Política de Crédito e Cobrança da Companhia, com processos sólidos desde a concessão dos limites, monitoramento das liquidações e ações de recuperação de valores vencidos na carteira.

A Companhia não possui nenhuma garantia sobre os saldos em atraso, esgotada a possibilidade de renegociação com o cliente inicia-se o processo de cobrança na esfera judicial.

8. Outros créditos

	30/09/2025	31/12/2024
Cessão de crédito **(a)**	-	8.075
Despesas a apropriar **(b)**	11.704	14.843
Indenizações a receber **(c)**	4.737	4.737
Crédito Banco BTG Pactual S.A. **(d)**	61.986	73.116
Seguros a apropriar	1.467	3.346
Outros valores a receber	2.106	445
Total	**82.000**	**104.562**
Circulante	52.407	46.136
Não circulante	**29.593**	**58.426**

(a) Crédito com a empresa JSS Com. Atacadista de Carnes Ltda. processo nº 0013041-87.2009.8.20.0001 8ª Vara Cível da Comarca de Natal-RN. O crédito foi liquidado conforme escritura pública eletrônica de venda e compra livro nº 33 fls 022/026 prot. 70844 do 7º Ofício de Notas de Natal/RO no valor de R$ 4.300;

(b) Despesas incorridas na estruturação da emissão de debêntures, Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e corretagem na contratação do Pré-Pagamento de Exportação (PPE), CCE e Nota Comercial;

(c) Valor referente ao cumprimento de sentença arbitral favorável à Companhia contra a companhia Kyon PS Trader Energia S.A. processo nº 1020446.75.2022.8.26.0506, valor R$ 3.983, e processo 0026483-66-2009-4-03.6100 referente ação de execução contra a companhia Eletrobrás S.A., valor R$ 754;

(d) Saldo referente ao resultado remanescente esperado sobre a alienação de créditos tributários relativos ao Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ),e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), decorrente dos créditos originados das subvenções governamentais do período de 2012 até 2020, pedidos de créditos habilitados para compensação junto à Receita Federal do Brasil sob nº 13032.853518.2024-07 e 13032.853590.2024-26, conforme previsão de utilização dos referidos créditos vis-à-vis as condições contratuais negociadas e impostas na venda ao Banco BTG Pactual.

9. Estoques e ativo biológico

	30/09/2025	31/12/2024
Produtos acabados **(a)**	106.304	92.206
Ativos biológicos (Nota Explicativa nº 9.1)	33.761	27.261
Almoxarifado e outros **(b)**	33.136	31.546
Provisão para a não realização **(c)**	(2.107)	(3.564)
Total	**171.094**	**147.449**

(a) O aumento do valor do estoque de produtos foi pelo crescimento de aproximadamente 500 toneladas no estoque final do mês, voltando para um nível de estoque considerado normal, no fim de 2024 houve nos últimos dias uma redução no abate pelos eventos de feriados, aumentando o giro do estoque, fazendo com que 31/12/2024 ficasse com saldo de estoque relativamente baixo. Outro efeito importante é pela queda do custo médio do animal abatido onde teve uma variação de aproximadamente 6 reais por arroba abatida. .

(b) As variações da conta de estoque de bens de consumo, bem como os insumos de produção tais como embalagens, no período encerrado em 30 de setembro de 2025, mantiveram-se estáveis com pequena variação comparado ao período encerrado em 31 de dezembro de 2024.

(c) Foi constituída provisão para não realização de estoque considerando os preços de venda dos produtos acabados realizáveis no mercado em relação ao custo contábil, no período encerrado em 30 de setembro de 2025 houve recuperação dos preços no mercado interno.

Movimentação da provisão para não realização de estoques

	30/09/2025	31/12/2024
Saldos iniciais	**(3.564)**	**(1.368)**
Revertidos	27.192	23.221
Provisionados	(25.735)	(25.417)
Saldos finais	**(2.107)**	**(3.564)**

9.1. Ativo biológico

A Companhia possui atividade pecuária decorrente de operações de confinamento de gado, estando sujeitas a realizar a valorização de seus ativos, a fim de determinar o valor justo deles, baseando-se no conceito de valor a mercado, no mínimo, durante os encerramentos dos trimestres, são reconhecidos os efeitos das valorizações diretamente no resultado.

As operações de ativos biológicos são representadas por gado bovino de confinamento de curto prazo, sendo estas aquisições para abate próprio, cuja valorização a mercado é mensurada de forma confiável em virtude da existência de mercados ativos para essa avaliação.

A variação de estoque e volume de cabeças do período encerrado em 30 de setembro de 2025 comparado a 31 de dezembro de 2024 é parte da estratégia da Companhia para a produção do 4º trimestre de 2025 e reforça sua estratégia de confinamento para atender as demandas dos países importadores.

	Rebanho (R$)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**10.898**
Aumento devido a aquisição	51.455
Custos operacionais	18.840
Baixa devido a transferência para abate	(59.809)
Mudança no valor justo	5.877
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**27.261**
Aumento devido à aquisição	52.089
Custo operacionais	14.232
Baixa devido à transferência para abate	(60.365)
Mudança no valor justo	544
Saldo em 30 de setembro de 2025	**33.761**

Em 30 de setembro de 2025, os animais de confinamento para abate eram compostos de 6.415 cabeças (4.871 cabeças em 31 de dezembro de 2024) de bovinos em fase de engorda em pastagem própria.

10. Impostos a recuperar

	30/09/2025	31/12/2024 (Reapresentado)
Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) **(a)**	153.589	21.281
Contribuição para Seguridade Social (Cofins) **(b)**	97.716	56.570
Programa de Integração Social (PIS) **(b)**	23.701	15.267
Cofins - Exclusão do ICMS da base de cálculo **(c)**	19.765	18.999
PIS - Exclusão do ICMS da base de cálculo **(c)**	4.409	4.235
IRPJ e CSLL a recuperar **(d)**	122.966	162.475
IPI a recuperar **(e)**	684	553
PRR - Programa de Regularização Tributária Rural **(f)**	-	-
Imposto de renda retido na fonte	4.629	4.735
INSS a recuperar **(g)**	7.375	3.173
Total	**434.834**	**287.288**
Circulante	306.093	149.696
Não circulante	**128.741**	**137.592**

(a) O crédito de ICMS tem como fato gerador a apuração decorrente da aquisição de gado bovino adquirido em operações interestaduais, e, em operação de transferências de mercadorias oriundas das filiais localizadas no Estado do Pará pelo estabelecimento CNPJ nº 68.067.446/0004-10, situado na Rua Dr. Gabriel de Oliveira Rocha, 704 em Lençóis Paulista – SP, referidos créditos são utilizado na compensação dos débitos gerados em meses subsequentes e ainda na aquisição de insumos (embalagens), adquiridos de fornecedores;

No Período encerrado em 30 de setembro de 2025 a Companhia apropriou-se de créditos do ICMS no valor de R$ 39.803 relativos ao período de 2025 e R$ 92.505 a título de crédito extemporâneo, conforme estabelece o Convênio ICMS 109/2024, que trata sobre as transferências de mercadorias entre estabelecimentos da mesma titularidade e equiparadas a uma operação sujeita a ocorrência do fato gerador do imposto. Foram considerados os benefícios concedidos pelo Estado do Pará, estes convalidados pelo Confaz nos termos da Lei Complementar nº 160/2017 e Convênios 190/2017.

A Companhia contratou uma empresa de consultoria tributária para realização dos trabalhos de levantamento dos créditos dos últimos 05 (cinco) anos e serão posteriormente atualizados em seus registros fiscais;

(b) Os créditos de Cofins e PIS são provenientes, basicamente, de créditos sobre compras de matérias-primas utilizadas na produção de produtos exportados ou de produtos cuja venda é tributada a alíquota zero.
A Companhia possui contrato de consultoria externa para validar os créditos e atender as exigências do Ato Declaratório Executivo Cofins nº 25/2010, os créditos são objetos de pedidos de ressarcimento e compreende o período de outubro de 2009 a março de 2025, junto a Secretaria da Receita Federal e vem compensando os débitos próprios, imposto de renda retidos na fonte e contribuições previdenciárias;

(c) A Companhia registrou a importância de R$ 24.174, sendo R$ 9.688 oriundo de crédito tributário e R$ 14.486 a título de atualização monetária do referido crédito decorrente da ação de exclusão do ICMS na base de cálculo da Cofins (processo nº 0007482-71.2009.4.03.6108) e do PIS (processo nº 0007481-86.2009.4.03.6108), com julgamento finalizados em 2021;

O Supremo Tribunal Federal (STF) apreciou os embargos de declaração opostos pela União, pacificando em definitivo as questões jurídicas referentes ao julgamento do RE nº 574.706, definindo que:

- Os efeitos da Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins deve se dar após 15 de março de 2017, ressalvadas as ações judiciais e requerimentos administrativos protocoladas até 15 de março de 2017;

- O ICMS a ser excluído da base de cálculo das Contribuições do PIS e da Cofins é o destacado nas notas fiscais.

O acórdão do julgamento do RE nº 574.706 PR, finalizado em 15 de março de 2017, estabelecia a exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da Cofins por ter sido realizado sob o rito de Repercussão Geral, nos Termos do artigo 543-B da Lei nº 5.869/73, somente citado a Secretaria da Receita Federal à citada decisão, após a manifestação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme disposição do art. 19-A da Lei nº 10.522/2002.

Em 26 de março de 2024 foi expedido Ofício Requisitório de precatório nº 20240068720, relativo à parte incontroversa de crédito que a Frigol S.A., faz jus com prazo de vencimento para dezembro de 2025, valor atualizado do crédito em 30 de setembro de 2025 de R$ 2.388;

(d) O saldo é decorrente de pagamentos mensais de estimativa do Imposto de Renda e da Contribuição Social, calculados até 30 de setembro de 2025 no montante de R$ 23.281, sendo principal no valor de R$ 15.914 e R$ 7.367 a título de atualização. Em 2021, a Companhia teve decisão favorável no TRF-3 com ganhos em todos os pedidos. Ainda em 2021, embasada pela decisão do TRF-3, dos últimos julgados do CARF e amparada por parecer jurídico iniciou a utilização dos benefícios fiscais do Estado do Pará para efeito de redução da base tributável para imposto de renda e contribuição social, conforme determina a IN 1700/2017, artigo 198. Embora os valores tenham sido utilizados, a Companhia de maneira conservadora optou pelo pedido de restituição e não de compensação para evitar discussões tributárias no âmbito administrativo.

A Companhia possui ainda a importância de R$ 106.726 relativos aos créditos tributários do IRPJ e CSLL sobre as subvenções governamentais, créditos habilitados para compensação junto à Receita Federal conforme pedidos nºs 13032.853518.204-07 e 13032.853590.2024-26;

(e) Em 14 de fevereiro de 2022, o processo nº 5011822-11.2020.4.03.6100 transitou em julgado com desfecho favorável a Companhia, o qual objetivava reconhecer o direito de se creditar do IPI nas aquisições de insumos isentos provenientes da Zona Franca de Manaus, em respeito aos artigos 43, parágrafo 2º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988 e 40 do ADCT, com aplicação das alíquotas prevista na TIPI sobre o valor dos produtos adquiridos;

(f) Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) das contribuições previdenciárias do Funrural, aprovado pela Lei nº 13.606, de 10 de outubro de 2018, conforme protocolo nº 18186.726879/2018-95. Em 30 de junho de 2025 a Companhia realizou a provisão do saldo remanescente do parcelamento do PRR - Programa de Regularização Tributária do Funrural Lei nº 13.606/218, no valor de R$ 91.034 diretamente na conta de "reservas de lucros", realizando a baixa dos valores pagos até essa data que se encontravam registrados no grupo de impostos a recuperar, (Nota Explicativa nº 10);

(g) Valores decorrentes das contribuições previdenciárias e aos terceiros sobre o terço constitucional de férias desde os 05 (cinco) anos que antecederam a propositura do Mandado de Segurança nº 0006968-74.2011.4.03.6100 até a competência 07/2020 (correspondente aos pagamentos realizados até 14 de setembro de 2020, nos Termos do Recurso Extraordinário nº 1072485), no valor total de R$ 3.173, sendo R$ 2.121 de contribuições previdenciárias e R$ 1.052 atualizados a taxa Selic até a data da sua provisão. Em 2025 foi depositado a importância de R$ 4.202 relativo ao processo do INSS, INCRA E SEBRAE totalizando R$ 7.375.

11. Imposto de renda e contribuição social

i) Imposto de renda e contribuição social (diferidos)

Impostos diferidos foram atribuídos da seguinte forma:

	Ativo		Passivo		Líquido	
	30/09/2025	31/12/2024 (Reapresentado)	30/09/2025	31/12/2024	30/09/2025	31/12/2024 (Reapresentado)
Diferenças temporárias ativas						
Provisão Perdas Estimadas para Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD)	14.348	12.837	-	-	**14.348**	**12.837**
Provisão para riscos processuais	35.684	1.195	-	-	**35.684**	**1.195**
Provisão para redução ao valor recuperável de estoques	2.107	3.564	-	-	**2.107**	**3.564**
Provisão honorários advocatícios	226	226	-	-	**226**	**226**
Provisão de participação no resultado	8.330	5.151	-	-	**8.333**	**5.151**
Prejuízo fiscal	595.886	618.114			**595.886**	**618.114**
Base cálculo negativa da CSLL	596.005	618.234	-	-	**596.005**	**618.234**
Diferenças temporárias passivas						
Realização da reserva de reavaliação	-	-	(11.121)	(11.431)	**(11.121)**	**(11.431)**
Custo atribuído	-	-	(3.149)	(3.242)	**(3.149)**	**(3.242)**
Base de cálculo tributos diferidos (IRPJ)	656.581	641.087	(14.270)	(14.673)	**(642.314)**	**626.414**
Base de cálculo tributos diferidos (CSLL)	**656.700**	**641.207**	**(14.270)**	**(14.673)**	**(642.430)**	**626.534**
IRPJ - Diferidos - Diferença temporária	164.146	160.271	(3.568)	(3.668)	**160.578**	**156.603**
CSLL - Diferidos - Diferença temporária	59.103	57.709	(1.284)	(1.321)	**57.819**	**56.388**
Total dos impostos diferidos sobre diferenças temporárias	**223.249**	**217.980**	**(4.852)**	**(4.989)**	**218.397**	**212.991**

A seguir, a movimentação dos impostos fiscais diferidos:

	31/12/2024 (Reapresentado)	Reconhecidos no resultado (Reapresentado)	30/09/2025
Ativos fiscais diferidos			
Saldos iniciais	**217.980**	**-**	**217.980**
Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD)	-	514	514
Provisão para contingências	-	11.727	11.727
Provisão para redução ao valor recuperável de estoques	-	(496)	(496)
Provisão de participação no resultado	-	1.082	1.082
Prejuízo fiscal/BCN da contribuição social	-	(7.558)	(7.558)
Saldos finais	**217.980**	**5.269**	**223.249**
Passivos fiscais diferidos			
Saldos iniciais	**(4.989)**	**-**	**(4.989)**
Realização sobre a reserva de reavaliação	-	101	101
Custo atribuído	-	36	36
Saldos finais	**(4.989)**	**137**	**(4.852)**
Impostos fiscais diferidos líquidos	**212.991**	**5.406**	**218.397**

Ativos fiscais diferidos	31/12/2023	Reconhecidos no resultado (Reapresentado)	31/12/2024 (Reapresentado)
Saldos iniciais	**51.828**	**-**	**51.828**
Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD)	-	83	83
Provisão para contingências	-	(511)	(511)
Provisão para redução ao valor recuperável de estoques	-	747	747
Provisão de participação no resultado	-	1.752	1.752
Provisão despesas com *detention* exportação	-	(360)	(360)
Prejuízo fiscal/BCN da contribuição social	-	164.441	164.441
Saldos finais	**51.828**	**166.152**	**217.980**
Passivos fiscais diferidos			
Saldos iniciais	**(5.172)**	**-**	**(5.172)**
Realização sobre a reserva de reavaliação	-	141	141
Custo atribuído	-	42	42
Saldos finais	**(5.172)**	**183**	**(4.989)**
Impostos fiscais diferidos líquidos	**46.656**	**166.335**	**212.991**

A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada no final de cada exercício e, quando não for mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado. Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no exercício no qual se espera que o passivo seja liquidado ou o ativo seja realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente no final de cada exercício, ou quando uma nova legislação tiver sido substancialmente aprovada. A mensuração dos impostos diferidos ativos e passivos reflete as consequências fiscais que resultariam da forma na qual a Companhia espera, no final de cada exercício, recuperar ou liquidar o valor contábil desses ativos e passivos.

Conforme Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração, datada de 28 de fevereiro de 2025, foi deliberado sobre o tema Projeção Financeira para Apropriação do Prejuízo Fiscal dos anos 2012 a 2020 decorrente do processo que transitou em julgado a ação nº 5028609-86.2018.4.03.6100, AREsp nº 2295490/SP (2023/0034690-4). Por unanimidade, o Conselho de Administração aprovou a proposta da Diretoria conforme recomendação do Comitê de Riscos Financeiro e Compliance suportada por projeção financeira de 10 anos demonstrando a capacidade de utilização dos Prejuízos Fiscais reconhecidos pelo Trânsito e Julgado do Processo.

No período encerrado em 30 de setembro de 2025, foi apropriado o valor de R$ 13.555 relativo a diferenças temporárias do imposto de renda e contribuição social diferidos do ano calendário de 2022.

Os impostos diferidos ativos e passivos são compensados apenas quando há o direito legal de compensar o ativo fiscal corrente com o passivo fiscal corrente e quando eles estão relacionados aos impostos administrados pela mesma autoridade fiscal e a Companhia pretende liquidar o valor líquido dos seus ativos e passivos fiscais correntes.

ii) Imposto de renda e contribuição social (corrente)

O imposto de renda e a contribuição social são calculados e registrados com base no resultado tributável, incluindo os incentivos fiscais que são reconhecidos à medida do pagamento dos tributos e considerando as alíquotas previstas pela legislação tributária vigente.

Conciliação dos saldos e das despesas de imposto de renda e contribuição social

O saldo provisionado e o resultado dos tributos incidentes sobre o lucro estão compostos a seguir:

	30/09/2025	30/09/2024 (Reapresentado)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	**193.173**	**8.813**
Alíquota nominal	(34%)	(34%)
Expectativa de imposto de renda e contribuição social	(65.679)	(2.996)
Ajuste do imposto de renda e contribuição social		
Adições temporárias	218.073	142.558
Exclusões temporárias	(193.257)	(148.715)
BC de cálculo antes compensação prej. fiscal e CSLL negativa	**217.989**	**2.656**
Compensação de prejuízo fiscal e BC negativa da contribuição social	**(72.669)**	**(797)**
BC de cálculo após compensação prej. fiscal e CSLL negativa	**145.320**	**1.859**
Impostos correntes	**(57.488)**	**(3.089)**
Alíquota efetiva de impostos	**29,8%**	**35,1%**
Saldo de prejuízo fiscal (a)	**(595.886)**	**(139.060)**
Saldo de BCN da contribuição social (a)	**(596.005)**	**(139.060)**

(a) A variação no saldo de prejuízo fiscal e da base de cálculo negativa da CSLL foi devido a alteração na forma de tributação do lucro real, que até 31 de dezembro de 2022 a apuração do imposto de renda e da contribuição social foram pelo lucro real estimativa mensal com suspensão do pagamento para apuração do lucro real trimestral em 2023, 2024 e 2025. O prejuízo fiscal e a base de cálculo negativa da CSLL são decorrentes dos ajustes das exclusões temporárias na apuração, incluídas as vendas de créditos tributários de 2012 a 2022 originados dos processos das subvenções, bem como suas atualizações pela Selic.

iii) Revisão – Subvenções

A conta de reserva de incentivos fiscais foi constituída pelas subvenções para investimentos concedidos pelos governos estaduais a título de créditos presumidos e/ou outorgados de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), os quais são concedidos como estímulo a implantação ou expansão de empreendimentos econômicos, conforme Seção II do Capítulo XVI, artigo 195-A da Lei nº 6.404/1976.

Não bastasse esse argumento para afastar os benefícios e incentivos fiscais de ICMS da tributação pelo IRPJ e pela CSLL, a Lei Complementar nº 160/2017 alterou a Lei nº 12.973/2014, a fim de deixar claro que todos os incentivos e benefícios fiscais de ICMS são subvenções para investimentos, que não são tributadas pelo IRPJ e CSLL, por força do artigo 38, parágrafo 2º, do Decreto-lei nº 1.598/1977 e do artigo 30 da Lei nº 12.973/2014.

Os Tribunais Regionais Federais vêm aplicando o entendimento firmado pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça em suas decisões, prevalecendo o entendimento de que os incentivos não podem ser tributados com base na Lei Complementar nº 160/2017, devendo ser cumpridos os requisitos contábeis para a não tributação desses valores, dispostos no artigo 30 da Lei nº 12.973/2014.

No período de 1º de janeiro a 30 de setembro de 2025 a Companhia gerou R$ 85.511 de subvenções relativo ao benefício fiscal do ICMS crédito outorgado. A Companhia não fez uso do benefício devido ao prejuízo fiscal do período.

A seguir, apresentamos os créditos objetos de medida judicial:

Descrição	Valor principal (R$)	Juros Selic até 09/2025 (R$)	Compensação até 09/2025 (R$)	Total em 09/2025 (R$)
Saldo negativo de IRPJ/CSLL anterior ao e-social (2012 a 2020) **(a)**	42.397	34.582	(14.987)	**61.992**
Saldo negativo de IRPJ/CSLL posterior ao e-social (2012 a 2020) **(a)**	23.831	10.766	(34.597)	**-**
Saldo negativo de IRPJ/CSLL posterior ao e-social (2022/2023)	41.572	12.541	(16.420)	**37.693**
Total de saldo negativo de IRPJ/CSLL	**107.800**	**57.889**	**(66.004)**	**99.685**

(a) O benefício econômico sobre o saldo negativo de IRPJ/CSLL foi objeto da venda ao Banco BTG Pactual em dezembro de 2023.

No dia 15 de outubro de 2024, transitou em julgado a ação nº 5028609-86.2018.4.03.6100, AREsp nº 2295490/SP (2023/0034690-4), referente as Subvenções na base do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. A Companhia em dezembro de 2024 efetuou a contabilização dos referidos créditos fiscais, da venda destes créditos ao Banco BTG Pactual, do benefício futuro em face de valores a receber esperados do Banco BTG Pactual que tinham como gatilho o trânsito em julgado da ação, além de contabilizações ou reversão de provisões relacionadas direta ou indiretamente à ação.

12. Operações com pessoal-chave (diretoria executiva, conselho de administração)

O pessoal-chave da administração da Companhia é composto pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração, eleitos em Ata de Reunião do Conselho de Administração. O valor das remunerações por serviços nas respectivas áreas nos períodos encerrados em 30 de setembro de 2025 e 30 de setembro de 2024, são apresentados adiante:

	2025		2024
Descrição	Valor (R$)	% - Variação	Valor (R$)
Diretoria executiva	6.553	58,25%	4.141
Conselho de administração	3.099	9,24%	2.837
Total	**9.652**	**-**	**6.978**

A Diretoria Executiva é parte de contrato de trabalho no regime CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), onde seguem todas as prerrogativas legais de remuneração e benefícios. Adicionalmente, os membros da Diretoria Executiva estão vinculados a metas de longo prazo estabelecidas pelo contrato de Incentivo de Longo Prazo (ILP). Essas metas dependem de variáveis que serão apuradas ao final de cada exercício, podendo resultar em pagamentos adicionais ou não aos executivos.

Os membros do Conselho de Administração não são parte de contrato de trabalho ou outros contratos que prevejam benefícios corporativos adicionais, tais como benefício pós-emprego ou quaisquer outros benefícios de longo prazo, benefícios de rescisão de trabalho que não estejam de acordo com os requeridos pela CLT.

Na Diretoria Executiva a variação de 58,25% comparado ao mesmo período de 2024 foram decorrentes das rescisões de contrato de trabalho do diretor presidente e do diretor de operações ambos no mês de janeiro de 2025. Além disso, os membros da Diretoria estão vinculados a metas de longo prazo estabelecidas pelo contrato de Incentivo de Longo Prazo (ILP). Em 31 de dezembro de 2024 a Companhia reconheceu o valor de R$ 12.351 a título de Incentivo de Longo Prazo - Prêmio de Crescimento, firmado na data de 20 de dezembro de 2022, junto a diretoria executiva estatutária, o saldo em 30 de setembro de 2025 é de R$ 11.721.

No Conselho de administração a variação de 9,24%, foram em decorrência da entrada do Sr. José Eduardo de Oliveira Miron e dos reajustes pactuados em contrato estabelecidos em Ata de Assembleia Geral Ordinária.

13. Partes relacionadas

Em 20 de setembro de 2022 foi aprovada em Ata de Assembleia do Conselho de Administração a Política de Transações com Partes Relacionadas da Frigol S.A.

Transações que afetaram o resultado

Houve transações junto a partes relacionadas que influenciaram o resultado do custo dos produtos vendidos, vez que tais movimentações decorrem de arrendamento de fazendas para produção de gado bovino de engorda. Segue as transações que afetaram o resultado dos períodos e exercícios apresentados:

Movimentações ativas	31/12/2024	Débito	Crédito	30/09/2025
Mútuo a receber				
Frigol Holding S.A. **(a)**	14.334	1.596	(1.516)	14.414
Subtotal I	**14.334**	**1.596**	**(1.516)**	**14.414**
Duplicatas a receber				
Catan Comércio de Carnes Ltda. **(b)**	10.169	15.594	(20.826)	**4.937**
Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda. **(c)**	-	919	(319)	600
Subtotal II	**10.169**	**15.913**	**(21.145)**	**5.537**
Total	**24.503**	**17.509**	**(22.661)**	**19.351**

(a) O Contrato de Mútuo com a Frigol Holding S.A., totalizam R$ 13.000 e foram assinados em 06 de fevereiro de 2024, 04 de março de 2024 e 05 de abril de 2024, através dos Instrumentos Particular de Mútuo com vencimento para 12 (doze) meses e acrescidos de juros de 1,25% (um virgula vinte e cinco por cento) ao mês;

(b) A Catan Comércio de Carnes Ltda, apresentou um plano de recuperação extrajudicial para quitação dos débitos em atraso. A Frigol optou em 23/06/2025 pela modalidade de Credor Parceiro e está aguardando a homologação do processo no 5131611-55.2025.8.21.0001 em trâmite perante o 2o Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre/RS; e

(c) Operações de venda de subprodutos resultante do abate de bovinos e adiantamento arrendamento da Fazenda Maguari, localizada em São Félix do Xingu/PA.

Movimentações passivas	31/12/2024	Débito	Crédito	30/09/2025
Fornecedores				
Durval G. Oliveira e Outros **(a)**	(1.405)	14.199	(12.794)	-
Lincoln de Jesus Sousa dos Santos **(b)**	(661)	666	(366)	(361)
Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda. **(c)**	(1.140)	10.322	(11.079)	(1.897)
Catan Comércio de Carnes Ltda. **(d)**	(4)	473	(477)	(8)
Total	**(3.210)**	**25.660**	**(24.716)**	**(2.266)**

Os valores correspondentes a fornecedores têm natureza operacional conforme segue:

(a) Durval Gonzaga de Oliveira e Outros, são operações decorrente das aquisições de gado bovino para o abate na planta de Lençóis Paulista – SP e são pagos conforme negociação da arroba na data do abate, de acordo com os preços praticados no mercado;

(b) Lincoln de Jesus Sousa dos Santos, são operações são decorrentes da aquisição de gado bovino para abate na unidade de Água Azul do Norte – PA, e são pagos conforme negociação da arroba na data do abate, de acordo com os preços praticados no mercado;

(c) Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda. são operações são decorrentes da aquisição de gado bovino para abate na unidade de São Félix do Xingu – PA, e são pagos conforme negociação da arroba na data do abate, de acordo com os preços praticados no mercado;

(d) Catan Comércio de Carnes Ltda. de propriedade do Sr. Dorival Gonzaga de Oliveira Júnior, que foi conselheiro da Companhia até a data de 1º de abril de 2025, as operações são decorrentes da devolução de mercadorias.

14. Imobilizado

Movimentação do imobilizado

	Terrenos	Máquinas, equipam. e instalações industriais	Móveis e utensílios	Veículos e utilitários	Imóveis e edificações	Equipam de informática	Aeronave	Benfeitorias em imóveis de terceiros	Construções em andamento	Outras imobilizações	Total
Custo ou custo atribuído											
Saldos em 1º de janeiro de 2025	**8.006**	**134.277**	**5.359**	**6.371**	**179.574**	**7.784**	**18.622**	**10.562**	**24.373**	**2.516**	**397.444**
Adições	-	2.241	347	24	1.600	283	-	82	9.734	9.933	**24.244**
Transferência direito de uso	-	1.948	-	-	-	-	-	-	-	-	**1.948**
Transferência	-	223	-	120	-	-	-	33	-	(376)	**-**
Alienações	-	(816)	(88)	(74)	-	(12)	-	(522)	-	(31)	**(1.543)**
Saldos em 30 de setembro de 2025	**8.006**	**137.873**	**5.618**	**6.441**	**181.174**	**8.055**	**18.622**	**10.155**	**34.107**	**12.042**	**422.093**
Depreciação											
Saldos em 1º de janeiro de 2025	**-**	**(60.405)**	**(2.502)**	**(4.831)**	**(20.420)**	**(6.614)**	**(14.897)**	**(9.079)**	**-**	**(215)**	**(118.963)**
Depreciação	-	(6.531)	(334)	(627)	(3.419)	(1.012)	(1.396)	(290)	-	(45)	**(13.654)**
Transferência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Alienações	-	720	28	-	-	8	-	31	-	-	**787**
Saldos em 30 de setembro de 2025	**-**	**(66.216)**	**(2.808)**	**(5.458)**	**(23.839)**	**(7.618)**	**(16.293)**	**(9.338)**	**-**	**(260)**	**(131.830)**
Valor contábil											
Em 1º de janeiro de 2025	**8.006**	**73.872**	**2.857**	**1.540**	**159.154**	**1.170**	**3.725**	**1.483**	**24.373**	**2.301**	**278.481**
Saldos em 30 de setembro de 2025	**8.006**	**71.657**	**2.810**	**983**	**157.335**	**437**	**2.329**	**817**	**34.107**	**11.782**	**290.263**

Movimentação do imobilizado

	Terrenos	Máquinas, equipam. e instalações industriais	Móveis e utensílios	Veículos e utilitários	Imóveis e edificações	Equipam de informática	Aeronave	Benfeitorias em imóveis de terceiros	Construções em andamento	Outras imobilizações	Total
Custo ou custo atribuído											
Saldos em 1º de janeiro de 2024	**8.006**	**114.771**	**4.925**	**6.369**	**179.574**	**7.316**	**18.622**	**10.455**	**21.301**	**525**	**371.864**
Adições	-	5.464	428	184	-	1.273	-	107	14.816	2.009	**24.281**
Transferência	-	11.567	6	-	-	(1)	-	-	(11.655)	83	**-**
Transferência direito de uso	-	2.686	-	-	-	(748)	-	-	-	-	**1.938**
Alienações	-	(211)	-	(182)	-	(56)	-	-	(89)	(101)	**(639)**
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**8.006**	**134.277**	**5.359**	**6.371**	**179.574**	**7.784**	**18.622**	**10.562**	**24.373**	**2.516**	**397.444**
Depreciação											
Saldos em 1º de janeiro de 2024	**-**	**(52.476)**	**(2.091)**	**(4.033)**	**(15.861)**	**(5.318)**	**(13.035)**	**(8.694)**	**-**	**(159)**	**(101.667)**
Depreciação	-	(8.101)	(411)	(868)	(4.559)	(1.335)	(1.862)	(385)	-	(55)	**(17.576)**
Transferência	-	2	-	-	-	(2)	-	-	-	-	**-**
Alienações	-	170	-	70	-	41	-	-	-	(1)	**280**
Saldos em 31 de dezembro 2024	**-**	**(60.405)**	**(2.502)**	**(4.831)**	**(20.420)**	**(6.614)**	**(14.897)**	**(9.079)**	**-**	**(215)**	**(118.963)**
Valor contábil											
Em 1º de janeiro de 2024	**8.006**	**62.295**	**2.834**	**2.336**	**163.713**	**1.998**	**5.587**	**1.761**	**21.301**	**366**	**270.197**
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**8.006**	**73.872**	**2.857**	**1.540**	**159.154**	**1.170**	**3.725**	**1.483**	**24.373**	**2.301**	**278.481**

a) Custo atribuído

Com a adoção do Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo imobilizado e atendimento à Interpretação Técnica ICPC 10 – Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43, o qual descreve o tratamento a ser considerada com relação ao registro do custo atribuído (*deemed cost*) do ativo imobilizado, sendo que a Companhia contratou em 2010 empresa especializada para realizar a avaliação do ativo imobilizado. O processo de avaliação teve como base a comparação dos ativos a valor de mercado em relação ao seu registro contábil.

b) Teste de redução ao valor recuperável (*impairment*)

A Companhia definiu que os ativos classificados no imobilizado representam uma única unidade geradora de caixa no contexto operacional de seus negócios. A Companhia entende que não há indícios de perda por *impairment* que necessitasse a realização do teste de recuperabilidade para esses ativos.

c) Ativos dados em garantia

A Companhia ofereceu em garantia pela emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), o imóvel industrial, bem como suas instalações, máquinas e equipamentos, localizado na unidade de Lençóis Paulista no Estado de São Paulo. A garantia foi concedida a Virgo Companhia de Securitização S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, no 1.123, 21o andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no CNPJ no 08.769.451/0001-08. O ativo na data do fechamento do balanço totaliza a importância de R$ 71.820.

15. Intangível

Movimentação do intangível

	31/12/2024	Adição	Amortização	30/09/2025
Amortizável				
Softwares	849	538	(235)	1.152
Total	**849**	**538**	**(235)**	**1.152**

	31/12/2023	Adição	Amortização	31/12/2024
Amortizável				
Softwares	1.067	189	(407)	849
Total	**1.067**	**189**	**(407)**	**849**

a) Teste para verificação de perda do valor recuperável

A Companhia entende que não há indícios de perda por *impairment* que necessitasse a realização do teste de recuperabilidade para esses ativos na data de 30 de setembro de 2025.

16. Fornecedores

	30/09/2025	31/12/2024
Nacionais		
Matéria-prima **(a)**	67.390	143.294
Materiais e serviços **(b)**	33.846	23.152
Partes relacionadas (Nota Explicativa nº 13)	2.266	3.210
Total	**103.502**	**169.656**

(a) A redução do saldo de fornecedores de matéria-prima em 30 de setembro de 2025 comparado a 31 de dezembro de 2024 foi consequência dos pagamentos dos lotes de gado bovino a prazo adquiridos no 4º trimestre de 2024. Como mencionado na Nota Explicativa nº 6, trata-se de um evento observado historicamente no setor, apontando uma queda de R$ 76 MM no saldo de fornecedores de matéria prima, também em consequência das férias coletivas na unidade de São Félix do Xingu.

(b) O aumento do saldo de materiais e serviços em R$ 10,7 MM, 46% se comparado ao período encerrado em 2024, reflete os investimentos em *Capex* no período, além da extensão no prazo de pagamentos de fretes terrestres de exportação.

Composição do saldo por idade de vencimento

	30/09/2025	31/12/2024
A vencer	**103.282**	**169.385**
Vencidas		
Até 30 dias	32	1
De 31 a 90 dias	19	20
Acima de 91 dias	169	250
Total	**103.502**	**169.656**

17. Adiantamento de clientes

	30/09/2025	31/12/2024
Clientes mercado interno	5.958	5.591
Clientes mercado externo	146.930	93.290
Total	**152.888**	**98.881**

O aumento de R$ 54 MM em adiantamentos de clientes do Mercado Externo, 57,5% comparado ao final de 2024 é reflexo do aumento expressivo no volume das exportações e a revisão dos percentuais de adiantamento para alguns clientes e destinos, chegando a 100% de antecipação para alguns casos. Além disso, as condições favoráveis do mercado nos quais a Companhia opera possibilitaram o aumento da carteira de pedidos para o externo e por consequência maior fluxo de chegada de pré-pagamentos.

O saldo de adiantamentos do Mercado Interno por sua vez, se manteve estável no período de nove meses, evidenciando poucas alterações no volume de negócios realizados sob a condição de recebimento antecipado.

18. Empréstimos e financiamentos e debêntures

	Encargos e taxa de juros	30/09/2025	31/12/2024
Moeda nacional			
Capital de giro	Taxa DI + 3,04%	-	1.246
Nota comercial escritural **(a)**	Taxa DI + 2,40%	175.664	75.364
Conta garantida/CCE/CPR **(b)**	Taxa DI + 3,25% a.a.	25.175	41.720
Debêntures não conversíveis - CRA **(c)**	Taxa DI + 4,0% a.a.	166.578	243.433
Total		**367.417**	**361.763**
Moeda estrangeira			
ACC	Var. US$ + 8,43% a.a./ SOFR+5,25% a.a.	174.335	161.489
Secured Loan	Variação do US$ + 7,25% a.a.	7.521	10.491
PPE **(d)**	Var. US$ + 7,88% a.a./ SOFR+3,80% a.a.	35.094	38.617
Total		**216.950**	**210.597**
Total empréstimos, financiamentos e debêntures		**584.367**	**572.360**
Circulante		243.609	156.600
Não circulante		**340.758**	**415.760**

As parcelas do não circulante têm a seguinte composição por ano de vencimento:

Anos	30/09/2025	31/12/2024
2026	14.496	166.215
2027	127.876	94.385
2028	121.886	91.160
2029	44.500	32.000
2030	32.000	32.000
Total	**340.758**	**415.760**

Movimentação dos empréstimos, financiamentos e debêntures:

	30/09/2025	31/12/2024
Saldo inicial	**572.360**	**527.154**
Captação	1.090.427	1.278.708
Atualização juros e variação cambial	28.066	151.050
Pagamento de juros	(56.403)	(66.500)
Pagamento principal	(1.050.083)	(1.318.052)
Saldo final	**584.367**	**572.360**

(a) Em 10 de dezembro de 2024 foi deliberado em ARCA a emissão, formalização e operacionalização da 3ª (terceira) emissão de Notas Comerciais Escriturais, em série única, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, no valor de R$ 75.000, com vencimento em 15 de dezembro de 2028, amortização mensal com 24 meses de carência, juros remuneratórios de 100% da taxa DI + 2,40% ao ano, sob regulamentação da CVM nº 160 e coordenada pela Caixa Econômica Federal (Coordenador Líder).

Em 17 de Março de 2025 foi deliberado em AGE a emissão, formalização e operacionalização da 4ª (quarta) emissão de Notas Comerciais Escriturais, em série única, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, no valor de R$ 100.000, com vencimento em 26 de março de 2029, amortização mensal com 24 meses de carência, juros remuneratórios de 100% da taxa DI + 2,40% ao ano, sob regulamentação da CVM nº 160 e coordenada pela Caixa Econômica Federal (Coordenador Líder).

As principais cláusulas restritivas destes papeis são as seguintes:

- ***Covenant* 1:** manter a dívida líquida pelo EBITDA menor ou igual a 3,00;
- ***Covenant* 2:** manter o EBITDA pelo resultado financeiro ajustado maior a 1,50.

Havendo a possibilidade do descumprimento em dois trimestres consecutivos ou três alternados no período de 12 meses.

Para o período findo em 30 de setembro de 2025, a Companhia cumpriu os limites estabelecidos.

(b) O principal contrato em vigência é com a Caixa Econômica Federal com valor em dívida de R$ 20.153 a juros de 2,80% a.a. + Taxa DI, com vencimento final em 14 de dezembro de 2026;

(c) Em 20 de setembro de 2024 foi aprovada em AGE a 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples sob a regulamentação da CVM nº 160, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, para colocação privada no valor de R$ 160.000 perante a Virgo Companhia de Securitização para lastro da emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) com colocação pública e garantia de alienação fiduciária da Planta de Lençóis Paulista e cessão fiduciária de recebíveis. A emissão foi realizada e liquidada em 11 de outubro de 2024. O Valor total da emissão foi de R$ 160.000, e foram emitidas 160 mil debêntures com valor nominal unitário de R$ 1 (mil reais) cada. Os títulos têm prazo de seis anos com amortização trimestral, carência de 15 meses e remuneração de Taxa DI + 4,00% ao ano. A emissão foi coordenada pelo Banco Bradesco BBI (líder) e pelo Banco Safra, com rating A neutro atribuído pela agência Moody's.

As principais cláusulas restritivas destes papeis são as seguintes:

- ***Covenant* 1:** manter a dívida líquida pelo EBITDA menor ou igual a 3,00;
- ***Covenant* 2:** manter o EBITDA pelo Resultado Financeiro Ajustado maior a 1,75.

Para o período findo em 30 de setembro de 2025, a Companhia cumpriu os limites estabelecidos.

(d) Pré-Pagamento de Exportação (PPEs) – junto ao Banco Safra S.A. no valor em dívida de US$ 833 com vencimento final em abril de 2027 com taxa de juros de variação cambial + 7,80% a.a.;

As principais cláusulas restritivas dos contratos descritos acima são as seguintes:

- ***Covenant* 1:** manter a dívida líquida pelo EBITDA menor ou igual a 3;
- ***Covenant 2:*** manter o EBITDA pelo Resultado Financeiro Ajustado maior ou igual a 1,75.

Para o período findo em 30 de setembro de 2025, a Companhia cumpriu os limites estabelecidos.

Pré-Pagamento de Exportação (PPEs) – Junto ao Banco Daycoval S.A. no valor em dívida de US$ 3.000 com vencimento final em fevereiro de 2027 com taxa de juros de SOFR+3,80% a.a.;

19. Direito de uso e arrendamento a pagar

O CPC 06 (R2) introduziu um modelo único de contabilização de arrendamentos nas informações contábeis intermediárias de arrendatários. Como resultado, a Companhia, como arrendatária, reconheceu os ativos de direito de uso que representam seus direitos de utilizar os ativos subjacentes e os passivos de arrendamento que representam sua obrigação de efetuar pagamentos de arrendamento.

De acordo com o CPC 06 (R2), a Companhia reconhece os ativos de direito de uso e os passivos de arrendamento para a maioria dos arrendamentos, ou seja, esses arrendamentos são registrados no balanço patrimonial.

A Companhia possui contratos de arrendamento operacional junto às empresas relacionadas.

Seguem os contratos vigentes na data de 30 de setembro de 2025:

- Contrato de arrendamento operacional junto à Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda., com vigência até 1º de maio de 2027, da fazenda Maguari na cidade de São Felix do Xingu – PA. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R$ 3.396;

- Contrato de arrendamento operacional junto à Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda., com vigência até 02 de outubro de 2027, da fazenda São Félix do Xingu na cidade de São Felix do Xingu – PA. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R$ 1.633;

- Contrato de locação junto a empresa Grid Geradores e Locação Ltda., com vigência até 15 de abril de 2026, referente locação de geradores de energia elétrica nas unidades Lençóis Paulista – SP, Água Azul do Norte e São Félix do Xingu ambas no Estado do Pará. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R$ 1.451;

- Contrato de locação junto a companhia Localiza Fleet S.A., com vigência até 27 de agosto de 2028, referente locação de veículos para atender todas as unidades do grupo. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R$ 2.834;

- Contrato de locação junto a empresa Greentech Locação Intralogística S.A., com vigência até 30 de abril de 2029, referente locação de empilhadeiras elétricas na unidade de Lençóis Paulista – SP. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contato é de R$ 1.861.

Ainda em relação a esses arrendamentos, de acordo com o CPC 06 (R2), a Companhia reconheceu despesas de depreciação e juros, em vez de despesas de arrendamento operacional.

Os contratos são atualizados anualmente pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), no mês de vencimento dos contratos.

A movimentação do direito de uso, durante o período findo em 30 de setembro de 2025, foi a seguinte:

	30/09/2025	31/12/2024
Saldos iniciais	**24.387**	**24.517**
Adição	4.234	8.574
Baixa	(3.874)	(2.736)
Atualização	508	723
Amortização	(5.042)	(6.691)
Saldos finais	**20.213**	**24.387**

A movimentação do passivo de arrendamento, durante o período findo em 30 de setembro de 2025, foi a seguinte:

	30/09/2025	31/12/2024
Saldos iniciais	**25.380**	**24.071**
Adição	4.234	9.628
Atualização	706	4.080
Pagamento de principal	(9.793)	(12.250)
Baixa	(314)	(149)
Saldos finais	**20.213**	**25.380**
Circulante	11.595	11.810
Não circulante	**8.618**	**13.570**

Os arrendamentos de propriedades rurais estão em linha com a estratégia da Companhia de propiciar a produção de animais próprios e de terceiros (engorda para terceiros), com melhor classificação para exportação e acabamento voltado para linhas do mercado externo.

As propriedades arrendadas ficam no Município de São Félix do Xingu – PA e se destinam ao projeto de semiconfinamento de animais para o abate.

Arrendamentos Mercantis de equipamentos operacionais diversos realizados junto ao Daycoval Leasing – Banco Múltiplo S.A., em reais, no valor de R$ 10.575, com prazo total de 36 meses e com encargos médios de 19,85% a.a., com prazo total de 36 meses e com encargos médios de Taxa DI +7,76% a.a.

Arrendamentos Mercantis de software e equipamentos de informática realizados junto a HP Financial Services Arrendamento Mercantil S/A, em reais, no valor total de R$ 3.468, com prazo total de 60 meses e com encargos médios de 16,04% a.a.

Arrendamentos Mercantis de equipamentos operacionais diversos realizados junto ao Safra Leasing S/A. Arrendamento Mercantil, em reais no valor total de R$ 2.245, com prazo total de 36 meses e com encargos médios de taxa DI + 3.84% a.a.

20. Salários e encargos sociais a pagar

	30/09/2025	31/12/2024
Salários **(a.1)**	8.468	7.770
Encargos sociais - FGTS e INSS **(a.2)**	5.547	5.307
Provisão de férias e encargos	18.500	17.652
Provisão de 13º salário e encargos	10.727	-
Provisão de Plano de Participação no Resultado (PPR) **(b)**	8.333	5.151
Outros proventos e encargos **(c)**	51	258
Total	**51.626**	**36.138**

(a) Alguns pontos impactaram a conta salários, encargos e provisões, conforme segue:

(a.1) Variação foi devido ao pagamento e provisões mensais de salários, pró-labore encargos sociais e aumento referente ao reajuste salarial;

(a.2) Variação foi devido a compensação das obrigações geradas no período e reajuste salarial no período;

(b) Em 2025, foi pago os valores provisionados a título de Plano de Participação no Resultado (PPR) de 2024 e nova provisão do PPR e OS no período de 2025;

(c) A variação é decorrente de pagamentos de acordos de indenização de natureza trabalhista em processos julgados, que tiveram redução na comparação com 31 de dezembro de 2024.

21. Impostos e contribuições a recolher

Apresentamos a seguir, a composição do saldo de impostos e contribuições:

	30/09/2025	31/12/2024 (Reapresentado)
ICMS a recolher **(a)**	1.985	1.943
IRPJ e CSLL corrente **(b)**	22.915	-
Cofins e PIS a pagar **(c)**	844	238
Parcelamento de ICMS **(d)**	28	69
Parcelamento da Lei nº 12.996/14 **(e)**	6.309	7.482
Parcelamento - PERT Lei nº 13.496/17 **(f)**	5.406	5.972
Parcelamento de IRPJ/CSLL **(g)**	1.546	1.846
Parcelamento PRR Funrural Lei nº 13.606/18 **(h)**	18.415	26.657
Contribuição da produção rural **(i)**	1.482	1.490
Outros tributos e taxas **(j)**	2.014	2.318
Total	**60.944**	**48.015**
Circulante	51.289	13.244
Não circulante	**9.655**	**34.771**

(a) Os saldos apresentados de ICMS a recolher são decorrentes das operações de venda de mercadorias e diferencial de alíquotas nas aquisições de material de consumo oriundos de outros Estados;

(b) O imposto de renda e a contribuição social são calculados e registrados com base no resultado tributável, incluindo os incentivos fiscais que são reconhecidos à medida do pagamento dos tributos e considerando as alíquotas previstas na legislação tributária vigente. No ano de 2025 a Companhia fez a opção pela apuração e pagamento trimestral. O valor apurado será compensado com créditos tributários;

(c) Cofins e PIS sobre operações próprias de vendas de mercadorias e serviços, tais tributos serão compensados com créditos tributários;

(d) Em novembro de 2020, foi requerido parcelamento de ICMS nº 7215510001165 em 60 parcelas foi originada na filial de Água Azul do Norte – PA;

(e) Em 27 de novembro de 2009, a Companhia aderiu ao programa de Recuperação Fiscal (Refis) de débitos federais, aprovado pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, com benefícios de redução nos juros, multas e encargos legais.

Em 2014, com o advento da reabertura do Refis pela Lei nº 12.996 de 18 de junho de 2014, a Companhia aderiu ao programa de refinanciamento para os débitos das seguintes modalidades:

- Demais débitos no âmbito da Receita Federal do Brasil (RFB);
- Demais débitos no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Débitos previdenciários no âmbito da RFB;
- Débitos previdenciários no âmbito da PGFN.A consolidação do parcelamento foi regulamentada pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nº 13/2014 e nº 550/2016 e correu em duas etapas, a primeira abrangeu os "Demais débitos" e a segunda os "Débitos previdenciários".

A seguir, consta resumo da situação da consolidação dos parcelamentos por modalidade:

(e.1) Demais débitos no âmbito da RFB – Refis

Consolidação efetivada em 22 de setembro de 2015. Parte dos débitos parcelados pela Companhia não estavam disponíveis no sistema e-CAC no momento da consolidação, sendo que no dia 25 de setembro de 2015, implementamos um pedido de revisão da consolidação para inclusão dos débitos remanescentes.

O pedido de revisão foi consubstanciado no processo administrativo nº 18186.720802/2016-40, o qual no dia 19 de agosto de 2016 foi deferido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária de São Paulo (Derat).

A Consolidação dos débitos será realizada manualmente pela equipe de parcelamento da RFB, e, até lá os referidos débitos ficarão suspensos por representação.

(e.2) Demais débitos no âmbito da PGFN – Refis

A consolidação foi efetivada em 22 de setembro de 2015, integralmente no sistema e-CAC. Em 10 de setembro de 2016, protocolamos pedido de revisão da consolidação dessa modalidade em relação ao processo nº 10880.735919/2011-74, solicitando que seja reconhecida e declarada a prescrição da cobrança dos créditos tributários em questão e, consequentemente, que o processo seja excluído do parcelamento da Lei nº 11.941/2009 (reaberto pela Lei nº 12.996/2014).

(e.3) Débitos previdenciários no âmbito da RFB – Refis

A consolidação foi efetivada em 25 de julho de 2016. Contudo, o débito previdenciário referente ao 13º de 2013 parcelados pela Companhia não estavam disponíveis no sistema e-CAC no momento da consolidação, sendo que, no dia 28 de julho de 2016, implementamos um pedido de revisão da consolidação para inclusão dos aludidos débitos.

O referido pedido de revisão foi consubstanciado no processo administrativo nº 13986.720080/2016-94.

No dia 1º de agosto de 2016, foi expedida a Carta nº 053/2016 pela Derat-SP deferindo a inclusão dos débitos do 13º 2013 no parcelamento, os quais foram agrupados no Debcad nº 12.908.278-3.

(e.4) Débitos previdenciários no âmbito da PGFN – Refis

Consolidação efetivada em 25 de julho de 2016, integralmente no Sistema e-CAC, sem qualquer restrição.

Segue adiante demonstrativo dos débitos do Refis por modalidade na data de 30 de setembro de 2025.

Demonstrativo dos parcelamentos do REFIS

Descrição	Demais débitos RFB	Demais débitos PGFN	Débitos previdenciário RFB	Débitos previdenciário PGFN	Total (R$)
Valor atualizado dos débitos	7.321	11.735	4.485	9.781	**33.322**
(-) Reduções para pagamento em até 180 vezes	(1.111)	(3.539)	(517)	(2.740)	**(7.907)**
(=) Débitos após reduções	**6.210**	**8.196**	**3.968**	**7.041**	**25.415**
(-) Amortização antes da consolidação	(814)	(2.071)	(777)	(2.058)	**(5.720)**
(-) Utilização de PF e BCN da CSLL	(1.404)	(3.801)	(583)	(1.896)	**(7.684)**
(=) Saldos	**3.992**	**2.324**	**2.608**	**3.087**	**12.011**
(+) Juros acumulados até 09/2025	2.205	2.748	1.488	1.484	**7.925**
(-) Amortização após a consolidação	(3.908)	(3.143)	(2.676)	(3.900)	**(13.627)**
Saldos em 30/09/2025	**2.289**	**1.929**	**1.420**	**671**	**6.309**

(f) Em 03 de dezembro de 2015, a Companhia protocolou pedido de parcelamento de débitos previdenciários junto à Secretaria da Receita Federal em 60 parcelas o qual foi deferido em 10 de dezembro de 2015, conforme Processo nº 13804.726065/2015-60.

Em 27 de setembro de 2017, a Companhia desistiu do parcelamento ordinário de que trata o artigo 10 da Lei nº 10.522 de 19 de julho de 2002 – débitos previdenciários do Processo nº 61.478.020-9 e fez a adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) para débitos previdenciários em 145 parcelas de valor original de R$ 62.863, conforme demonstrado a seguir:

Demonstrativo do parcelamento e pagamento PERT

Descrição	Principal	Juros	Multa de mora	Total (R$)
Dívida total	**8.275**	**2.465**	**1.655**	**12.395**
Entrada (5%)	(414)	(123)	(83)	**(620)**
Saldos da dívida	**7.861**	**2.342**	**1.572**	**11.775**
Descontos	-	80%	50%	**-**
Descontos (R$)	-	(1.874)	(786)	**(2.660)**
Dívida após descontos	7.861	468	786	**9.115**
Atualização de juros Selic até setembro de 2025	-	-	-	**3.776**
Valor parcelas pagas até setembro de 2025 (93/145)	-	-	-	**(7.485)**
Saldos da dívida em 30 de setembro de 2025	**-**	**-**	**-**	**5.406**

(g) Em 15 de outubro de 2020, a Companhia requereu parcelamento de débitos junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Comprovante de Adesão à Negociação recibo nº 00191000201513101318 e Parcelamento nº 003.764.954 – Demais Débitos até 60 meses com redução total de 45% de que trata a Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, Portaria PGFN nº 14.402 de 16 de junho de 2020, Art. 9, Inciso II, Alínea B.

A seguir demonstrativo dos parcelamentos e pagamento.

Demonstrativo do parcelamento e pagamento – IRPJ/CSLL Lei nº 13.988/2020:

Descrição	Principal	Juros/multa	Honorários	Total (R$)
Valor da dívida	**1.609**	**3.889**	**550**	**6.048**
Benefícios concedidos	-	(3.065)	(324)	**(3.389)**
Saldos da dívida	**1.609**	**824**	**226**	**2.659**
Parcelas mensais Prestação de 01 até 12	-	-	-	**19**
Parcelas mensais Prestação de 13 a 60	-	-	-	**37**
Atualização de juros Selic até setembro de 2025	-	-	-	**1.104**
Valor parcelas pagas até setembro de 2025 (46/60)	-	-	-	**(2.217)**
Saldos da dívida em 30 de setembro de 2025	**-**	**-**	**-**	**1.546**

(h) Em 30 de setembro de 2025 a Companhia realizou a provisão do saldo remanescente do parcelamento do PRR – Programa de Regularização Tributária do Funrural Lei nº 13.606/218, no valor de R$ 91.034 diretamente na conta de "reservas de lucros", realizando a baixa dos valores pagos até essa data que se encontravam registrados no grupo de impostos a recuperar, (Nota Explicativa nº 10).

Demonstrativo do parcelamento e pagamento – PRR Funrural

Descrição	Principal	Juros	Multas	Total (R$)
Valor da dívida	**78.358**	**30.020**	**15.672**	**124.050**
Valor entrada	**(1.959)**	**(750)**	**(392)**	**(3.101)**
Benefícios concedidos	-	(29.270)	(15.280)	**(44.550)**
Amortização PF e BCN da CSLL	-	-	-	**-**
Saldos da dívida	**76.399**	**-**	**-**	**76.399**
Atualização de juros Selic até setembro de 2025	-	15.394	-	**15.394**
Valor parcelas pagas até setembro de 2025 (82/176)	(57.984)	(15.394)	-	**(73.378)**
Saldos da dívida em 30 de setembro de 2025	**18.415**	**-**	**-**	**18.415**

(i) O saldo apresentado da Contribuição da Produção Rural origina da aquisição de matéria-prima (gado bovino e suíno) de produtos rurais. O imposto é retido na data de abate dos animais e pagos ou compensados com créditos da Cofins e do PIS conforme declaração de compensação PERDCOMP Receita Federal;

(j) São representados pelos tributos e taxas retidos sobre as aquisições de serviços e mão de obra (IRRF, PIS, Cofins e CSLL e INSS), bem como o IRRF retidos da folha de pagamento de funcionários.

22. Indenizações cíveis a pagar

A Companhia discutia judicialmente o valor de R$ 12.563, objeto de cobrança em razão da baixa de contrato de adiantamento de câmbio. Em 05 de junho de 2018, nos termos do Processo nº 1010005-46.2014.8.26.0011 foi homologado acordo judicial na 3ª Vara Cível de São Paulo no valor de R$ 15.832, em 120 parcelas com de juros de 6% a.a. mais Taxa Referencial (TR). No período encerrado em 30 de setembro de 2025 o saldo está assim apresentado nas informações contábeis intermediárias:

	30/09/2025	31/12/2024
Circulante	1.753	1.159
Não circulante	2.681	2.801
Total	**4.434**	**3.960**

23. Dividendos

Em 18 de agosto de 2022, foi aprovada em Ata de Reunião de Conselho de Administração, a Política de distribuição de Dividendos da Frigol S.A.

Em 31 de dezembro de 2024, foi provisionado o valor de R$ 19.334 a título de dividendos, correspondente a R$ 0,163424393699974O por ação ordinária, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 9º, da Lei nº 9.249/95.

Ainda em 31 de dezembro de 2024, a Companhia contabilizou o valor de R$ 32.647 relativo ao dividendo não distribuído nos termos do Art. 193 a 197 da Lei nº 6.404/1976, sendo o valor não destinado transferido para uma conta de reserva de lucro a realizar, deliberado em Ata de Assembleia Geral pela acionista Frigol Holding S.A.

Os pagamentos a Acionista ocorrerão em conformidade com os contratos firmados e vigentes

A seguir apresentamos a demonstração das provisões e pagamentos:

	30/09/2025
(+) Saldo de dividendos a pagar 31 dezembro de 2024	**19.334**
(-) Dividendos pagos no período	(19.334)
(=) Saldo dividendos a pagar 30 de setembro de 2025	**-**

	31/12/2024
(+) Saldo de dividendos a pagar 31 de dezembro de 2023	**3.581**
(+) Dividendos pagos no exercício	(3.581)
(+) Dividendos propostos em 2024	19.334
(=) Saldo dividendos a pagar em 31 de dezembro de 2024	**19.334**
% em relação ao lucro líquido do exercício	**8,849%**

24. Provisões para riscos processuais

A Companhia possui processos de naturezas cível, trabalhista e tributária, todos em razão do curso normal das operações. A Companhia classifica os riscos de perda nos processos legais como “prováveis”, “possíveis” ou “remotos”. A provisão registrada em relação a tais processos é determinada pela administração da Companhia, com base na análise de seus assessores jurídicos, e refletem razoavelmente as perdas prováveis estimadas.

A administração da Companhia acredita que a provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas, constituída de acordo com Pronunciamento Técnico CPC 25 – Ativos e passivos contingentes, é suficiente para cobrir eventuais perdas com processos administrativos e judiciais, conforme apresentado a seguir.

Em 30 de setembro de 2025, a provisão para riscos processuais no montante de R$ 35.911 (em 31 de dezembro de 2024, R$ 1.419), refere-se aos processos de perdas, como segue:

	30/09/2025	31/12/2024
Trabalhista **(a)**	1.460	1.161
Tributário **(b)**	34.225	32
Outros **(d)**	226	226
Total	**35.911**	**1.419**

(a) Processos trabalhistas

Em 30 de setembro de 2025, a Companhia figurava no polo passivo de reclamações trabalhistas. Adotando uma postura conservadora e com base no histórico das ações, a Companhia passou provisionar seus débitos trabalhistas quando do recebimento das citações, sem aguardar as condenações. Agindo dessa forma, entende a administração da Companhia e seus assessores legais que o provisionamento de R$ 1.460, é suficiente para fazer frente a eventuais perdas. Os pedidos mais comuns realizados nas reclamatórias são os pleitos de horas extras, diferenças salariais, tempos à disposição, diferenças de adicionais de insalubridade, descaracterização de justa causa e algumas indenizações por acidente do trabalho. Em que pese a diversidade de pedidos, entende a administração da Companhia que nenhuma reclamação trabalhista na qual figure como ré merece ser destacada individualmente.

(b) Processos tributários

A Companhia mantém provisionado desde 2021, os processos do Sesi e Senai.

Em 30 de junho de 2025 nossos consultores jurídicos emitiram parecer complementar do parecer emitido em 18 de fevereiro de 2025 atualizando a classificação da estimativa de perda com relação ao aproveitamento dos valores decorrentes da exclusão do crédito presumido de ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins não cumulativos. Em decorrência dessa reinterpretação, os consultores recomendam a constituição "provável" para perda nos termos do item 14 do CPC25.

Demonstrativo das provisões tributárias

Nº	Autor	Objeto detalhado	Nº do processo	Valor (R$) mil
1	Sesi	Contribuições sociais destinadas Sesi	1028566-35.2020.8.26.0100	12
2	Senai	Contribuições sociais destinadas Senai	1027249-02.2020.8.26.0100	20
3	RFB	PIS e Cofins	5003096-09.2024.4.03.6100	34.193
Total				**34.225**

(c) Depósitos judiciais

Na mesma data a Companhia era ré em ações cíveis e, segundo a opinião da administração da Companhia e de seus assessores legais, não há necessidade de provisionamento de eventuais perdas.

As ações cíveis nas quais a Companhia é ré envolvem discussões consumeristas, indenizações diversas, discussões contratuais, entre outros, sendo certo que nenhum dos processos merece destaque individual.

Em 30 de setembro de 2025, a Companhia apresentou os montantes de depósitos judiciais de R$ 5.678 (R$ 5.658 em 31 de dezembro de 2024).

	30/09/2025	31/12/2024
Trabalhista	3.506	2.800
Tributária	-	537
Cível	2.172	2.321
Total	**5.678**	**5.658**

(d) Outras provisões

No período de 2025 a Companhia manteve o provisionamento dos honorários advocatícios devidos em processos judiciais no montante de R$ 226;

(e) Provisões possíveis

(i) Adicionalmente, a Companhia é parte de outras ações (Trabalhistas, Tributárias e Cíveis) cujo risco de perda de acordo com os advogados externos responsáveis e a Administração da Companhia, é possível, para os quais nenhuma provisão foi reconhecida em balanço, conforme pronunciamento contábil CPC 25, no montante de R$ 3.596 (em 31 de dezembro de 2024 R$ 96.597).

(ii) A Companhia em 30 de junho de 2025 mediante parecer jurídico complementar do parecer emitido em 18/02/2025 o qual fundamentava no Mandado de Segurança Coletivo nº 5003096-09.2024.4.03-6100 com Liminar Deferida aos Associados da Associação Brasileira das Indústrias Exportadora de Carnes (Abiec), deixou de provisionar o valor de R$ 34.193, relativo a "Exclusão de crédito presumido de ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins não cumulativos", nossos consultores jurídicos reclassificaram o caso em análise com chance de perda provável, recomendando que se constitua a provisão no presente momento, nos termos do que dispõe o Pronunciamento Técnico CPC 25.

(iii) A Companhia discute judicialmente sobre ação de cobrança das contribuições previdenciárias relativa à produção rural – Funrural, processo nº 0001874-82.2010.1.00.0000 ADI 4395, Ação Direta de Inconstitucionalidade no valor de R$ 79.461. Em 10 de outubro de 2018 numa postura absolutamente conservadora, optou pela adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) aprovado pela Lei nº 13.606/2018, para fazer jus aos benefícios da Lei, conforme Protocolo nº 18186.726879/2018-95. Em 30 de junho de 2025 a Companhia optou por realizar a provisão do saldo remanescente do parcelamento do PRR Funrural Lei nº 13.606/2018, conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 21, letra h).

25. Outras contas a pagar

	30/09/2025	31/12/2024
Prêmio de crescimento - Incentivo de longo prazo **(a)**	11.721	12.351
Seguros a pagar **(b)**	293	2.386
Cessão de crédito **(c)**	1.191	1.548
Banco BTG Pactual S.A. **(d)**	62.799	106.592
Outros **(e)**	375	454
Total	**76.379**	**123.331**
Circulante	48.372	58.536
Não circulante	**28.007**	**64.795**

(a) Prêmio de crescimento – Incentivo de longo prazo – Em 31 de dezembro de 2024 a Companhia provisionou o valor de R$ 12.351 a título de incentivo de longo prazo - prêmio de crescimento, firmado na data de 04 de janeiro de 2022, junto à diretoria executiva estatutária, valores pagos em 2025 R$ 630;

(b) Seguros a pagar – Em 30 de setembro de 2025 a Companhia possui saldo a pagar de apólices de seguro das indústrias com a seguradora HDI Global Seguros S.A.;

(c) Cessão de crédito – com a empresa Meat Company decorrente de saldo de tributos a pagar modalidade de Refis da Lei nº 12.996/2014;

(d) Saldo com o Banco BTG Pactual S.A., decorrente da antecipação da alienação de crédito tributários do IRPJ/CSLL relativo as subvenções governamentais do período de 2012 até 2020, créditos habilitados para compensação junto à Receita Federal. Em contrapartida ao valor devido foi constituído o valor a receber com o próprio agente credor, o valor a receber de R$ 74.960, já descontado o valor de R$ 25.000 recebidos em dezembro de 2023. Os pagamentos estão ocorrendo a medida em que a Companhia está compensando seus impostos a pagar.

(e) O valor em outros se referem ao convênio Sesi/Senai no valor de R$ 70 e empréstimos consignados de funcionários no valor de R$ 375.

26. Patrimônio líquido

i) Capital social

Em 30 de setembro de 2025, o capital social subscrito e integralizado era de R$ 126.935 representado por 118.304.341 ações ordinárias (em 31 de dezembro de 2024, o mesmo valor e quantidade de ações).

ii) Reserva legal

A conta de reserva legal foi constituída a razão de 5% (cinco por cento) do lucro líquido apurado, nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/1976, até o limite de 20% do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404/1976 exceder 30% do capital social, não será obrigatório a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal.

iii) Reserva de lucro a realizar

A conta de reserva de lucro a realizar foi constituída nos termos do art. 193 a 197 da Lei nº 6.404/1976, e deliberado em Ata de Assembleia geral pelos acionistas.

iv) Reserva de reavaliação

Constituída em decorrência das reavaliações de bens do ativo imobilizado, anteriores a 31 de dezembro de 2010.

A reserva de reavaliação está sendo realizada por depreciação, baixa ou constituição de provisão para redução ao valor recuperável dos bens reavaliados contra lucros ou prejuízos acumulados, líquida dos encargos tributários.

v) Ajuste de avaliação patrimonial

A conta de ajuste de avaliação patrimonial inclui os ajustes por adoção do custo atribuído do ativo imobilizado na data de transição. Os valores registrados em ajustes de avaliação patrimonial são reclassificados para a conta de lucros ou prejuízos acumulados integral ou parcialmente, quando da alienação, depreciação e baixa dos ativos a que elas se referem.

vi) Reserva de incentivo fiscal

A conta de reserva de incentivos fiscais foi constituída pelas subvenções para investimentos concedidos pelos governos estaduais a título de créditos presumidos e/ou outorgados de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), os quais são concedidos como estímulo a implantação ou expansão de empreendimentos econômicos, conforme Seção II do Capítulo XVI, artigo 195-A da Lei nº 6.404/1976.

Em 16 de outubro de 2024, foi transitado em julgado, Certidão de Trânsito e Termo de Baixa definitiva para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que certifica o direito tributário das Contribuições, Contribuições Sociais, Contribuições Sociais Sobre o Lucro Líquido, acordão de fls. 1427 AREsp 2295490/SP (2023/0034690-4).

No período encerrado em 30 de setembro de 2025 a Companhia gerou R$ 85.511 de subvenções, porém não fez uso do benefício fiscal.

Apresentamos a seguir o saldo das reservas de incentivos fiscais:

(+) Saldo em 31 de dezembro de 2024	**92.605**
(-) Reversão para reservas de lucro	-
(=) Saldo em 30 de setembro de 2025	**92.605**

Não bastasse esse argumento para afastar os benefícios e incentivos fiscais de ICMS da tributação pelo IRPJ e pela CSLL, a Lei Complementar nº 160/2017 alterou a Lei nº 12.973/2014, a fim de deixar claro que todos os incentivos e benefícios fiscais de ICMS são subvenções para investimentos, que não são tributadas pelo IRPJ e CSLL, por força do artigo 38, parágrafo 2º, do Decreto-lei nº 1.598/1977 e do artigo 30 da Lei nº 12.973/2014.

Os Tribunais Regionais Federais vêm aplicando o entendimento firmado pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça em suas decisões, prevalecendo o entendimento de que os incentivos não podem ser tributados com base na Lei Complementar nº 160/2017, devendo ser cumpridos os requisitos contábeis para a não tributação desses valores, dispostos no artigo 30 da Lei nº 12.973/2014.

As declarações de imposto de renda estão sujeitas à revisão pelas autoridades fiscais por um período de cinco anos a partir da data da sua entrega. A Companhia pode estar sujeita à cobrança adicional de tributos, multas e juros em decorrência dessas revisões.

27. Receita operacional líquida

	%	3º trimestre 2025	%	Acumulado 2025	3º trimestre 2024	Acumulado 2024
Mercado interno **(a)**	9,8%	469.891	12,6%	1.414.653	427.889	1.256.681
Mercado externo **(b)**	50,4%	770.416	36,1%	1.876.172	512.377	1.378.406
Receita bruta	**31,9%**	**1.240.307**	**24,9%**	**3.290.825**	**940.266**	**2.635.087**
(-) Imposto sobre vendas	14,7%	(29.050)	13,3%	(85.218)	(25.322)	(75.244)
(-) Devoluções e abatimentos **(c)**	21,8%	(15.104)	9,9%	(53.628)	(12.401)	(48.782)
Deduções da Receita Bruta	**17,0%**	**(44.154)**	**11,9%**	**(138.846)**	**(37.723)**	**(124.026)**
Receita líquida	**32,5%**	**1.196.153**	**25,5%**	**3.151.979**	**902.543**	**2.511.061**

(a) A receita de vendas do mercado doméstico cresceu 12,6% puxada principalmente pelo preço, R$ 11,24 em 2025 contra R$ 9,15 em 2024, R$ 2,09 a mais em cada quilo comercializado, em contrapartida o peso caiu em torno de 11,7 mil toneladas, saindo de 137 mil toneladas para 125 mil, mesmo assim o efeito preço trouxe o aumento no acumulado até setembro de 2025 contra 2024;

(b) A performance das exportações foi excelente, aumentando 2% o peso comercializado, saindo de 62,3 mil toneladas para 63,6 mil toneladas, com aumento relevante no preço, R$ 22,42 para R$ 28,97 em 2025, resultando no aumento expressivo de 36,1% no valor total;

(c) As devoluções de mercadorias representam 1,6% do total das vendas, a variação no período de 2024 comparado ao mesmo período de 2025 foi de 9,9% mantendo-se dentro dos indicadores da Companhia.

28. Custos e despesas

Apresentamos a seguir por natureza, e suas variações, classificadas por função:

	3º trimestre 2025	% ROL	Acumulado 2025	% ROL	3º trimestre 2024	% ROL	Acumulado 2024
Custo dos prod. vendidos **(a)**	(988.578)	82,6%	(2.686.757)	85,2%	(757.268)	83,9%	(2.161.326)
Despesas administrativas **(b)**	(28.923)	2,4%	(80.638)	2,6%	(38.895)	4,3%	(85.926)
Comercial/vendas **(c)**	(68.321)	5,7%	(193.932)	6,2%	(66.779)	7,4%	(194.239)
Total	**(1.085.822)**	**90,8%**	**(2.961.327)**	**94,0%**	**(862.942)**	**95,6%**	**(2.441.491)**
Outras despesas **(d)**	(8.264)	0,7%	(45.809)	1,5%	(2.396)	0,3%	(4.488)
Outras receitas **(e)**	(13)	0,0%	108.436	3,4%	5.675	0,6%	34.234
Total	**(8.277)**	**0,7%**	**62.627**	**2,0%**	**3.279**	**0,4%**	**29.746**

(a) A Conta de custos de produtos vendidos teve impacto de 1,3% sobre a receita líquida, muito por não conseguir repassar em preço o aumento em relação ao mesmo período do ano anterior, isso afetou a margem bruta do período, já em relação ao aumento de valor se dá principalmente pelo aumento do custo do bovino, saindo de R$ 222,50 para R$ 303,71 por arroba, aumento de 36,5%, o volume de bovinos caiu de 514 mil cabeças para 487 mil e o peso médio não teve alteração permanecendo em 17,55 arrobas por cabeça, isso proporcionou uma redução no peso de carcaça na ordem de 7,2 mil toneladas a menos;

(b) As despesas administrativas recuaram frente um trabalho de eficiência nos processos trazendo principalmente uma redução de 1,7% sobre a receita líquida;

(c) As despesas comerciais/vendas também reduziram proporcionalmente a receita líquida trazendo benefício direto à margem de 0,6%;

(d) A variação em outras despesas no período de janeiro a setembro de 2025, comparado com o mesmo período de 2024 foram decorrentes do provisionamento de contingências tributárias, bem como as provisões de créditos de liquidação duvidosa e perdas de ajuste a valor justo;

(e) A variação em outras receitas no período de janeiro a setembro de 2025 em relação ao mesmo período de 2024 foram decorrente do crédito extemporâneo do ICMS conforme estabelece o Convênio ICMS nº 109/2024 que trata sobre as transferências de mercadorias entre estabelecimentos da mesma titularidade e equiparadas a uma operação sujeita a ocorrência do fato gerador do imposto, foram considerados os benefícios concedidos pelo Estado do Pará, estes convalidados pelo Confaz nos termos da Lei Complementar nº 160/2017 e Convênio 190/2017 no valor de R$ 92.505, RPJ/CSLL sobre subvenções no valor de R$ 10.487, e ainda receita de ressarcimento de sinistros no valor de R$ 2.728. As demais variações estão destacadas na letra **(b)** da abertura de despesas e receitas por natureza.

Despesas e receitas por natureza

Apresentamos a seguir o detalhamento das principais despesas por natureza:

Custos dos produtos vendidos

	3º trimestre 2025	Acumulado 2025	3º trimestre 2024	Acumulado de 2024
Custo de estoque, matéria-prima e insumos	(932.452)	(2.534.870)	(710.434)	(2.025.232)
Salários, encargos e benefícios	(51.786)	(138.637)	(42.612)	(123.773)
Depreciação e amortização	(4.340)	(13.250)	(4.222)	(12.321)
Total	**(988.578)**	**(2.686.757)**	**(757.268)**	**(2.161.326)**

Despesas gerais e administrativas, despesas de vendas, outras despesas e outras receitas

	3º trimestre 2025	Acumulado 2025	3º trimestre 2024	Acumulado de 2024
Salários, encargos e benefícios	(21.795)	(61.301)	(31.733)	(65.883)
Depreciação e amortização	(1.901)	(5.641)	(2.207)	(5.988)
Despesa com comercialização	(16.460)	(46.564)	(15.045)	(42.552)
Fretes e armazenagem	(43.304)	(123.924)	(44.712)	(133.481)
Despesas gerais com transportes	(1.780)	(5.019)	(1.466)	(4.658)
Impostos e taxas	(750)	(2.567)	(770)	(2.117)
Serviços de terceiros	(4.709)	(12.562)	(3.037)	(8.730)
Outras despesas **(a)**	(14.809)	(62.801)	(9.100)	(21.244)
Outras receitas **(b)**	(13)	108.436	5.675	34.234
Total	**(105.521)**	**(211.943)**	**(102.395)**	**(250.419)**

(a) Abertura do valor de outras despesas

	3º trimestre 2025	Acumulado 2025	3º trimestre 2024	Acumulado 2024
Provisão de natureza trabalhista	303	(299)	-	-
Provisão de natura tributária	(5.459)	(34.192)	-	-
Provisão de créditos de liquidação duvidosa	(922)	(1.511)	144	(253)
Despesas de viagens e estadias	(440)	(1.839)	(1.000)	(2.299)
Despesas com aluguéis	(346)	(1.060)	(479)	(804)
Despesas com aluguéis - Software	(803)	(2.338)	(1.049)	(3.135)
Despesas com manutenção predial	(989)	(2.653)	(970)	(2.367)
Despesas com manutenção de sistemas	(113)	(291)	(126)	(385)
Despesas com telecomunicações	(161)	(462)	(145)	(478)
Despesas com contribuições e doações	(240)	(402)	(474)	(585)
Despesas com higienização sanitária - CD	(552)	(1.532)	(394)	(1.282)

	3º trimestre 2025	Acumulado 2025	3º trimestre 2024	Acumulado 2024
Despesas com materiais de embalagem - CD	(290)	(830)	(371)	(1.051)
Despesas com materiais de expediente	(54)	(150)	(54)	(150)
Despesas com cursos e treinamentos	(170)	(343)	(53)	(118)
Despesas com materiais de ambulatório	(80)	(338)	(50)	(64)
Móveis e utensílios não duráveis	(22)	(59)	(8)	(23)
Desp. conservação móveis utensílios/informática	(268)	(806)	(229)	(889)
Despesas com publicações em jornais	-	(87)	-	(5)
Despesas com cartorárias e certificações	(11)	(68)	(70)	(117)
Despesas com consultas Serasa/SPC	(54)	(169)	(57)	(207)
Despesas com seguros	(69)	(161)	(78)	(201)
Despesas com EPIs e uniformes	(93)	(258)	(147)	(456)
Despesas com análises ambientais	(66)	(146)	(136)	(195)
Swap energia elétrica	-	(856)	(2.540)	(4.224)
Despesas energia elétrica	(76)	(226)	(73)	(209)
Despesas com água e esgoto	(2)	(8)	(3)	(43)
Despesas com materiais de consumo e limpeza	(71)	(135)	(95)	(217)
Contribuições a entidades de classe	(5)	(367)	(178)	(484)
Despesas com frete materiais de consumo	(76)	(399)	(59)	(139)
Perdas em operações comerciais	-	(3.889)	-	-
Perdas na alienação do imobilizado	(577)	(592)	(11)	(11)
Perda de valor justo - BTG Pactual	(1.609)	(4.466)	-	-
Outras despesas	(1.494)	(1.869)	(395)	(853)
Total	**(14.809)**	**(62.801)**	**(9.100)**	**(21.244)**

(b) Abertura do valor de outras receitas

	3º trimestre 2025	Acumulado 2025	3º trimestre 2024	Acumulado 2024
Reversão provisão de natureza trabalhista	-	-	296	731
Reversão provisão créditos de liquid duvidosa	-	-	-	-
Reversão despesas com *detention* exportação	-	-	14	357
Receita de alienação bens do ativo imobilizado	23	39	65	181
Bonificações recebidas	17	57	5	18
Ressarcimento de sinistros (seguros)	1.556	2.728	1.105	2.450
Créditos tributários	725	94.132	978	15.852
Créditos IRPJ/CSLL sobre subvenções	(2.352)	10.487	-	-
Venda de sucatas	17	143	8	27
Atualização monetária - Taxa Selic	-	-	657	6.700
Receita venda excedente energia elétrica	-	847	2.547	7.918
Outras receitas	1	3	-	-
Total	**(13)**	**108.436**	**5.675**	**34.234**

29. Resultado financeiro líquido

	3º trimestre 2025	Acumulado 2025	3º trimestre 2024 (Reapresentado)	Acumulado 2024 (Reapresentado)
Receitas financeiras				
Rendimento de aplicações financeiras	3.921	9.439	2.698	9.283
Descontos obtidos	521	2.362	566	1.911
Ganho em operações com derivativos	8	8	-	33
Juros/correção monetária - Selic	3.474	14.628	-	-
Juros/correção monetária	1.214	4.985	-	-
Juros recebidos	1.439	2.958	691	1.543
Subtotal	**10.577**	**34.380**	**3.955**	**12.770**
Despesas financeiras				
Juros com financiamentos	(17.014)	(55.927)	(10.124)	(33.133)
Juros com contratos de câmbio	(7.698)	(19.421)	(6.950)	(20.218)
Perdas em operações com derivativos	-	(1.936)	-	(24)
Despesa com antecipação liquidação empréstimos	-	(4.545)	(1.130)	(1.130)
Descontos concedidos	(4.291)	(14.043)	(2.944)	(8.587)
Corretagem/comissão de estruturação	(648)	(4.667)	(690)	(2.230)
Juros/atualização parcelamentos tributários	(1.859)	(5.268)	(1.370)	(3.972)
Juros s/ aquisição gado de fornecedores	(668)	(2.044)	(1.202)	(3.040)
Outros	(776)	(3.508)	(3.115)	(4.110)
Subtotal	**(32.954)**	**(111.359)**	**(27.525)**	**(76.444)**
Variação cambial líquida				
Ganho de variação cambial	30.900	89.855	27.761	69.254
Perda de variação cambial	(27.050)	(72.982)	(30.058)	(96.083)
Subtotal	**3.850**	**16.873**	**(2.297)**	**(26.829)**
Resultado financeiro líquido	**(18.527)**	**(60.106)**	**(25.867)**	**(90.503)**

30. Instrumentos financeiros

Todas as operações com instrumentos financeiros estão reconhecidas nas informações contábeis intermediárias da Companhia, conforme quadros a seguir:

		Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado
	Notas	30/09/2025	30/09/2025
Ativos			
Caixas e equivalentes de caixa	6	193.451	-
Contas a receber	7	-	217.471
Partes relacionadas	13	-	19.951
Adiantamentos a fornecedores	-	-	5.910
Outros créditos	8	-	82.000
Passivos			
Fornecedores	16	-	(101.236)
Fornecedores – partes relacionadas	13/16	-	(2.266)
Adiantamentos de clientes	17	-	(152.888)
Outras contas a pagar	25	-	(76.379)
Indenizações a pagar	22	-	(4.434)
Empréstimos e financiamentos	18	-	(584.367)
Total		**193.451**	**(596.238)**

	Notas	Valor justo por meio do resultado 31/12/2024	Custo amortizado 31/12/2024
Ativos			
Caixas e equivalentes de caixa	6	359.584	-
Contas a receber	7	-	78.874
Partes relacionadas	13	-	24.503
Adiantamentos a fornecedores	-	-	2.716
Outros créditos	8	-	104.562
Passivos			
Fornecedores	16	-	(166.446)
Fornecedores – partes relacionadas	13/16	-	(3.210)
Adiantamentos de clientes	17	-	(98.881)
Outras contas a pagar	25	-	(123.331)
Indenizações a pagar	22	-	(3.960)
Dividendos a pagar	23	-	(19.334)
Empréstimos e financiamentos	18	-	(572.360)
Total		**359.584**	**(776.867)**

Valor justo por meio do resultado

Os valores em aplicação financeira são atualizados pela taxa efetiva, negociados em curto prazo com instituições financeiras de primeira linha, seu reconhecimento está bem próximo ao valor justo.

Reconhecimento pelo custo amortizado

Os valores em contas a receber e demais recebíveis são classificados como custo amortizado, valores a receber de clientes são de curto prazo já deduzidos as perdas esperadas reconhecidos no resultado. O valor contábil dos empréstimos e financiamentos estão contabilizadas as taxas efetivas de juros.

Hierarquia de valor justo

A tabela a seguir apresenta instrumentos financeiros registrados pelo valor justo, utilizando um método de avaliação. Os diferentes níveis foram definidos como a seguir:

- **Nível 1** – Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos;
- **Nível 2** – *Inputs*, exceto preços cotados, incluídas no Nível, 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços);
- **Nível 3** – Premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

		2025		
	Notas	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos				
Caixas e equivalentes de caixa	6	193.451	-	-
Total		**193.451**	**-**	**-**

		2024		
Ativos	Notas	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Caixas e equivalentes de caixa	6	359.584	-	-
Total		**359.584**	**-**	**-**

Risco de crédito

Os valores contábeis dos ativos financeiros representam a exposição máxima do crédito. A exposição máxima na data das informações contábeis intermediárias foi:

	Notas	30/09/2025	31/12/2024
Ativos			
Caixas e equivalentes de caixa	6	193.451	359.584
Contas a receber	7	217.471	78.874
Adiantamentos a fornecedores	-	5.910	2.716
Partes relacionadas	13	19.951	24.503
Outros créditos	-	82.000	104.562
Total		**518.783**	**570.239**

Risco de liquidez

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados e excluindo o impacto de acordos de negociação de moedas pela posição líquida.

Não é esperado que fluxos de caixa provenientes de vencimentos dos passivos financeiros tenham variações significativas dos expressos a seguir:

	30/09/2025				
	Valor contábil	Menos de 01 ano	01-02 anos	02-05 anos	Mais que 05 anos
Passivos financeiros					
Empréstimos e financiamentos	584.367	243.609	111.900	220.858	8.000
Fornecedores e partes relacionadas	103.502	103.502	-	-	-
Outros	76.379	48.372	27.400	607	-

	31/12/2024				
	Valor contábil	Menos de 01 ano	01-02 anos	02-05 anos	Mais que 05 anos
Passivos financeiros					
Empréstimos e financiamentos	572.360	156.600	166.215	217.545	32.000
Fornecedores e partes relacionadas	169.656	169.656	-	-	-
Outros	123.331	58.536	55.888	8.907	-

Risco de taxa de juros

A diretoria entende que o risco de exposição à taxa de juros da Companhia em 30 de setembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, demonstrados adiante, estão de acordo com a política de gestão de risco financeiro.

O perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros variáveis era:

	Valor contábil	
	30/09/2025	31/12/2024
Instrumento com taxa variável		
Ativos financeiros		
Caixa e equivalentes de caixa		
Remunerados por CDI	117.373	218.943
Total	**117.373**	**218.943**
Passivos financeiros		
Empréstimos e financiamentos		
Remunerado por CDI	(367.416)	(361.764)
Remunerado por SOFR	(53.136)	(63.184)
Total	**(420.552)**	**(424.948)**
Exposição líquida de ativos e passivos	**(303.179)**	**(206.005)**

Análise da sensibilidade dos ativos e passivos financeiros

Em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 40 (R1), a Companhia apresenta a seguir a análise de sensibilidade de suas posições de risco apuradas em 30 de setembro de 2025.

Esta análise considera as expectativas da administração em relação ao cenário macroeconômico, interno e externo. No intuito de prover informações do comportamento dos riscos de mercado aos quais a Companhia está exposta em 30 de setembro de 2025, são considerados três cenários, sendo que o cenário provável é o valor justo na data de 30 de setembro de 2025 acrescido de deterioração de 10%, e mais dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável do risco considerado, denominados de possível e remoto, respectivamente.

Os instrumentos financeiros da Companhia relacionados a riscos relevantes são representados por caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e empréstimos e financiamentos, e estão registrados pelo valor de custo, acrescidos de rendimentos ou encargos incorridos, os quais em 30 de setembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, se aproximam dos valores de mercado.

Os principais riscos atrelados às operações da Companhia estão ligados à variação do CDI, Dólar e da SOFR para empréstimos e financiamentos e para aplicações financeiras o CDI.

Análise de sensibilidade da variação de juros

O risco de taxas de juros é o risco de a Companhia vir a sofrer perdas econômicas devido a alterações adversas nas taxas de juros, que podem ser ocasionadas por fatores relacionados a crises econômicas e/ou alterações na política monetária no mercado interno e externo. Esta exposição refere-se, principalmente, a mudanças nas taxas de juros de mercado que afetem passivos e ativos da Companhia indexados pela taxa SOFR e CDI, além de eventuais transações com posições pré-fixadas em relação a algum dos indexadores acima mencionados que poderão ocasionar perdas não realizadas e/ou realizadas originadas pela apuração do valor justo de mercado (marcação a mercado).

O endividamento está atrelado, às taxas SOFR, TR, CDI e cupom fixo ("R$ e USD"). Na ocorrência de alterações adversas no mercado que resulte na elevação da SOFR, TR ou CDI o custo do endividamento pós-fixado se eleva e por outro lado, o custo do endividamento pré-fixado se reduz em termos relativos.

Quanto às aplicações da Companhia, o principal indexador é o CDI para operações no mercado interno e cupom fixo ("USD") para operações no mercado externo. Visto que ocorrendo elevação do CDI, os resultados tornam-se favoráveis, enquanto na ocorrência de sua queda, os resultados tornam-se desfavoráveis.

Risco de variação cambial

A seguir apresentamos as principais exposições ao risco de variação cambial.

	USD		R$	
	30/09/2025	31/12/2024	30/09/2025	31/12/2024
Operacional				
Caixa e equivalentes de caixa	11.767	15.190	62.584	94.062
Contas a receber de clientes	19.900	14.899	105.842	92.256
Subtotal	**31.667**	**30.089**	**168.426**	**186.318**
Financeiro				
Adiantamento de clientes	(27.626)	(15.066)	(146.930)	(93.290)
Empréstimos e financiamentos	(12.170)	(22.331)	(64.730)	(138.282)
Subtotal	**(39.796)**	**(37.397)**	(211.660)	(231.572)
Total da exposição	**(8.129)**	**(7.308)**	**(43.234)**	**(45.254)**
Derivativos (valor nominal)				
Non deliverable forwards (NDFs) Venda	(44.775)	(34.575)	(240.987)	(202.953)
Total dos derivativos	**(44.775)**	**(34.575)**	**(240.987)**	**(202.953)**
Exposição líquida	**(52.904)**	**(41.883)**	**(284.221)**	**(248.207)**

Companhia possui instrumentos derivativos com objetivo de proteção econômica e financeira contra risco cambial oriunda de sua carteira de contas a receber do mercado externo (venda). O instrumento utilizado é *Non Deliverable Forwards* (NDF).

Além dos derivativos para proteção contra variação cambial para as contas a receber da Companhia (Venda), no primeiro semestre de 2025 a companhia realizou operações de *Non Deliverable Forwards* (NDF) para proteção das dívidas em dólar (Compra), visando mitigar parte da variação cambial futura por conta de oscilações do câmbio.

Todas as operações de derivativos do programa de *hedge*, estão detalhadas no quadro a seguir, que inclui informações sobre o tipo de instrumento, instituição emissora, data de início, vencimento e valores de referência em dólar e reais.

				30/09/2025		30/09/2025
Instrumento	**Instituição**	**Posição**	**Data de vencimento**	**Valor em (USD) mil**	**Valor em (R$) mil**	**Resultado (R$) mil**
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	10/2025	27.200	146.299	969
NDF	Banco BTG Pactual S.A.	Venda	10/2025	5.300	28.447	165
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	11/2025	1.000	5.385	17
NDF	C6 Bank S.A.	Venda	10/2025	2.000	10.730	46
NDF	C6 Bank S.A.	Venda	11/2025	6.625	35.844	276
NDF	Banco Daycoval S.A.	Venda	10/2025	2.150	11.568	63
NDF	Ouribank S.A.	Venda	10/2025	500	2.714	52
Total				**44.775**	**240.987**	**1.588**

				31/12/2024		31/12/2024
Instrumento	**Instituição**	**Posição**	**Data de vencimento**	**Valor em (USD) mil**	**Valor em (R$) mil**	**Resultado (R$) mil**
NDF	Banco Daycoval S.A.	Venda	01/2025	(400)	(2.365)	(104)
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	01/2025	(10.300)	(57.865)	(5.861)
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	02/2025	(2.800)	(16.305)	(1.119)
NDF	Banco Safra S.A.	Venda	01/2025	(500)	(3.014)	(87)
NDF	Banco Safra S.A.	Venda	03/2025	(3.000)	(18.447)	(342)
NDF	BR Partners S.A.	Venda	01/2025	(1.000)	(5.603)	(597)
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	01/2025	(900)	(5.439)	(134)
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	02/2025	(1.975)	(12.061)	(234)
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	03/2025	(1.050)	(6.477)	(94)
NDF	XP Investimentos	Venda	01/2025	(1.500)	(8.580)	(713)
NDF	XP Investimentos	Venda	02/2025	(6.150)	(36.180)	(2.087)
NDF	XP Investimentos	Venda	03/2025	(5.000)	(30.617)	(658)
Total				**(34.575)**	**(202.953)**	**(12.030)**

Risco de preço de *commodities*

A Companhia atua no ramo do agronegócio e no curso normal de suas operações está exposta a variações nos preços de commodities como boi gordo e boi magro no mercado interno. O mercado de commodities tem como característica fundamental a alta volatilidade, devido a fatores externos como clima, volume de oferta, custos de transportes, armazenagem e políticas agropecuárias, entre outros. De acordo com a Política Financeira vigente, a diretoria é responsável por mapear as exposições a preços de commodities e propor a estratégia para mitigar tais exposições.

Composição dos instrumentos financeiros vendidos ou comprados de derivativos de commodities:

				30/09/2025	
Instrumento	Instituição	Posição	Data de vencimento	Valor em (R$) nominal	Resultado (R$)
BGI	Necton Corretora	Venda	31/10/2025	18.013	1.474
BGI	Necton Corretora	Venda	30/11/2025	20.504	635
BGI	Necton Corretora	Venda	31/12/2025	10.015	113
BGI	Bradesco S.A.	Compra	31/10/2025	52.974	(533)
Total				**101.506**	**1.689**

				31/12/2024	
Instrumento	Instituição	Posição	Data de vencimento	Valor em (R$) nominal	Resultado (R$)
BGI	Necton Corretora	Venda	31/01/2025	20.687	999
BGI	Necton Corretora	Venda	28/02/2025	1.629	52
BGI	Necton Corretora	Venda	31/03/2025	318	1
BGI	XP Investimentos	Compra	31/01/2025	18.375	(667)
BGI	XP Investimentos	Compra	28/02/2025	24.262	(406)
BGI	XP Investimentos	Compra	31/03/2025	8.278	167
Total				**73.549**	**146**

Análise de sensibilidade ao câmbio

Com objetivo de verificar a sensibilidade líquida entre ativos e passivos sujeitos à variação do dólar, a Companhia adotou três cenários para a análise, sendo um provável, apresentado, a seguir, e dois que possam apresentar efeitos de deterioração no valor justo dos instrumentos financeiros da Companhia:

Exposição em 30 de setembro de 2025

	Cenários		
Risco de câmbio	Provável	Possível	Remoto
Cenários e níveis de preço	10% (5,8505 BRL/USD)	25% (6,6483BRL/USD)	50% (7,9779 BRL/USD)
Operacional	185.268	210.532	252.639
Financeira	(232.826)	(264.575)	(317.490)
Derivativos	(261.954)	(297.675)	(357.210)
Exposição líquida	**(309.512)**	**(351.718)**	**(422.061)**

Hedge Accounting

Os instrumentos financeiros derivativos designados em operações de *hedge* são inicialmente reconhecidos ao valor justo na data em que o derivativo é contratado, e reavaliados subsequentemente também ao valor justo.

Quaisquer ganhos ou perdas resultantes de mudanças no valor justo dos instrumentos financeiros designados para *hedge accounting*, são reconhecidos diretamente no patrimônio líquido classificado como outros resultados abrangentes. Os valores contabilizados em outros resultados abrangentes são transferidos para a demonstração do resultado quando a transação objeto de *hedge* afetar o resultado.

31. Lucro por ação da companhia

O lucro básico por ação da Companhia é calculado mediante a divisão do lucro (prejuízo) atribuível aos acionistas, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias:

	30/09/2025	30/09/2024 (Reapresentado)
Lucro líquido atribuível aos acionistas	143.365	7.775
Média ponderada das ações	118.304	118.304
Lucro básico da ação da Companhia – R$	**1,21**	**0,07**

32. Cobertura de seguros

A política de seguros da Companhia considera a concentração e relevância dos riscos obtidos a partir de seu programa de gerenciamento de riscos.

Desta forma, as coberturas contratadas no mercado são compatíveis com seu porte e a natureza de sua atividade, em montantes entendidos como suficientes pela administração para cobrir eventuais sinistros, considerando ainda a orientação de seus consultores de seguros.

A Companhia possui cobertura de seguro de imóvel, móveis e utensílios, maquinários e lucros cessantes na data de 30 de setembro de 2025, com apólice pelas Seguradoras HDI Global Seguros S.A., no montante total de R$ 589.296, apólice nº 03.001.411.000092 com vigência de 26 de agosto de 2024 até 26 de fevereiro de 2026, conforme tabela adiante:

LR	Endereço	Situação	Total
1	Frigorífico de Bovinos - Lençóis Paulista - SP	Ativo	**177.387**
2	Frigorífico de Bovinos - São Félix do Xingu - PA	Ativo	**166.604**
3	Frigorífico de Bovinos - Água Azul do Norte - PA	Ativo	**199.670**
4	Escritório Corporativo - Lençóis Paulista - SP	Ativo	**2.389**
5	Frigorífico de Suínos - Lençóis Paulista - SP	Ativo	**11.251**
6	Graxaria Industrial - Lençóis Paulista - SP	Ativo	**13.126**
7	Centro de Distribuição - Bauru - SP	Ativo	**14.362**
8	Laboratório - Água Azul do Norte - PA	Ativo	**1.501**
7	Centro de Distribuição - Jandira-SP	Ativo	**636**
8	Fazenda Maguari - São Félix do Xingu - PA	Ativo	**654**
9	Fazenda Santo Expedito - Água Azul do Norte - PA	Ativo	**1.634**
7	Escritório Administrativo - Rua Chucri Zaidan, 1550 Conj. 16 e 17 São Paulo - SP	Ativo	**82**
Total			**589.296**

O Centro de Distribuição – Jandira – SP tem previsão contratual de apólice em responsabilidade da contratada e o seguro das mercadorias no valor total de R$ 21.215, com cláusula beneficiária conforme endosso número 03, da Apólice nº 118 26 4074345 da companhia de seguros Porto Seguro Cia de Seguros Gerais com vigência de 20 de junho de 2024 até 20 de junho de 2026.

As premissas de riscos adotadas, dada sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria de informações contábeis intermediárias, e, consequentemente, não foram examinadas pelo nosso auditor independente.

* * *



ANEXO XIV

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FIADOR RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS RELATIVAS AO TRIMESTRE FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2025



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Frigol Holding S.A.

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2024.

Ref.: Relatório nº 253HR-037-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas	3
Demonstrações contábeis individuais e consolidadas	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024	14

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Luiz Eduardo Toledo Prado, 870 - 6ª andar, Sala 602 - Vila do Golf - Ribeirão Preto (SP) Brasil
T +55 16 3103-8940
www.grantthornton.com.br

Aos Acionistas e Administradores da
Frigol Holding S.A.
Lençóis Paulista – SP

Opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Frigol Holding S.A. (Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira individual e consolidada da Frigol Holding S.A. em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Estes assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre estes assuntos. Determinamos que o assunto descrito a seguir é o principal assunto de auditoria a ser comunicado em nosso relatório.

Mensuração e análise da perspectiva de realização do imposto de renda e contribuição social diferidos ativo

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria

Conforme mencionado na nota explicativa 11 às demonstrações contábeis individuais e consolidadas, no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 a Companhia possui saldo registrado de imposto de renda e contribuição social diferidos ativos referentes à prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e diferenças temporariamente indedutíveis no montante de R$ 210.717 mil (ativo não circulante), reconhecido com base em estudos que contém projeções de lucro tributável futuro. A avaliação anual de recuperabilidade desses ativos envolve, entre outras particularidades, o uso de julgamentos críticos que trazem subjetividade em relação às projeções de resultados tributáveis, podendo apresentar variações em relação aos dados e valores reais realizados. Sendo assim, a utilização de diferentes premissas e respectivas estimativas (tais como receita de vendas e custo de commodities) pode modificar significativamente a perspectiva de realização desse ativo e a eventual necessidade de registro de redução ao valor recuperável, com consequente impacto nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Dessa forma, esse assunto foi considerado um principal assunto de auditoria no exercício corrente.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- Avaliação do desenho da estrutura de controles internos implementados pela administração relacionados à estimativa de lucro tributável futuro que suporta a realização do imposto de renda e contribuição social diferidos ativos;
- Avaliação das análises preparadas pela administração, com o auxílio de nossos especialistas internos em finanças corporativas, a fim de verificar a razoabilidade do modelo utilizado pela administração na preparação das projeções de fluxo de caixa, a coerência lógica e aritmética do modelo, bem como avaliação da consistência das principais informações e premissas utilizadas nas projeções de lucros tributáveis futuros mediante a comparação com orçamentos aprovados pela Diretoria Executiva e premissas e dados de mercado;
- Discussão com a administração sobre o plano de negócios;
- Desafio das premissas utilizadas pela administração, visando corroborar se existiriam premissas não consistentes e/ou que devessem ser revisadas;
- Envolvimento de nossos especialistas internos em tributos para avaliação das bases de cálculo de prejuízo fiscal, base negativa de contribuição social e diferenças temporariamente indedutíveis;
- Análise sobre as divulgações requeridas nas demonstrações contábeis demonstrações contábeis; e
- Avaliação se as divulgações nas notas explicativas estão consistentes com as informações e representações obtidas da administração.

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Frigol | GTB45291

Com base nos procedimentos efetuados, consideramos que são razoáveis as premissas e metodologias utilizadas pela Companhia para mensuração e determinação do valor recuperável dos referidos ativos, estando as informações apresentadas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas consistentes com as informações analisadas em nossos procedimentos de auditoria no contexto daquelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Informação suplementar – Demonstrações do Valor Adicionado individual e consolidado (DVA)

A demonstração contábeis individuais e consolidadas do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia. Para a formação de nossa opinião avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações contábeis individuais e consolidadas e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado . Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e é consistente em relação às demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis individuais e consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia;

- Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada; e

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às demonstrações contábeis das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, 27 de março de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-036.768/O-4 F SP



Marcelo Castro Valentini
Contador CRC 1SP-239.472/O-2

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Frigol | GTB45291

Frigol Holding S.A.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de Reais)

Ativo

		Controladora		Consolidado	
	Notas	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Ativo circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	6	58	1.902	359.642	352.818
Contas a receber de clientes	7	-	-	89.043	176.877
Estoques	9	-	-	120.188	109.512
Ativos biológicos	9.1	-	-	27.261	10.898
Impostos a recuperar	10	31	-	149.727	123.818
Adiantamentos a fornecedores	-	-	-	2.716	4.356
Derivativos a receber	32	-	-	1.053	5.297
Dividendos a receber	25.1	19.334	3.581	-	-
Juros sobre o capital próprio a receber	25	-	16.510	-	-
Outros créditos	8	-	-	46.136	10.519
Total do ativo circulante		**19.423**	**21.993**	**795.766**	**794.095**
Ativo não circulante					
Impostos a recuperar	10	-	-	201.970	78.314
Impostos fiscais diferidos	11	-	-	210.717	46.656
Depósitos judiciais	26	-	-	5.658	4.102
Adiantamentos a fornecedores	-	-	-	-	2.183
Partes relacionadas	13	16.669	6.845	16.669	6.845
Outros créditos	8	-	-	58.426	14.009
		16.669	**6.845**	**493.440**	**152.109**
Investimentos	14	505.746	321.984	-	-
Propriedades para investimento	15	15.000	15.000	15.000	15.000
Imobilizado	16	-	-	278.481	270.197
Intangível	17	-	-	849	1.067
Direito de uso	21	-	-	24.387	24.517
		520.746	**336.984**	**318.717**	**310.781**
Total do ativo não circulante		**537.415**	**343.829**	**812.157**	**462.890**
Total do ativo		**556.838**	**365.822**	**1.607.923**	**1.256.985**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Frigol Holding S.A.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de Reais)

Passivo e patrimônio líquido

		Controladora		Consolidado	
	Notas	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Passivo circulante					
Fornecedores	18	-	-	166.446	201.241
Fornecedores - partes relacionadas	13 / 18	-	-	3.210	2.221
Empréstimos, financiamentos e debêntures	20	-	-	156.600	294.547
Empréstimos - partes relacionadas	13	14.334	-	-	-
Arrendamentos a pagar	21	-	-	11.810	9.868
Salários e encargos sociais a pagar	22	12	8	36.150	42.369
Impostos e contribuições a recolher	23	30	5.040	10.168	25.308
Adiantamentos de clientes	19	-	-	98.881	46.743
Indenizações cíveis a pagar	24	-	-	1.159	1.355
Dividendos a pagar	25.2	18.000	8.689	18.000	8.689
Derivativos a pagar	32	-	-	12.936	63
Outras contas a pagar	27	-	3.597	58.536	5.434
Total do passivo circulante		**32.376**	**17.334**	**573.896**	**637.838**
Passivo não circulante					
Empréstimos, financiamentos e debêntures	20	-	-	415.760	232.607
Impostos e contribuições a recolher	23	-	-	11.220	14.162
Arrendamentos a pagar	21	-	-	13.570	14.203
Provisões para riscos	26	-	-	1.419	3.981
Indenizações cíveis a pagar	24	-	-	2.801	4.273
Outras contas a pagar	27	-	-	64.795	1.433
Total do passivo não circulante		**-**	**-**	**509.565**	**270.659**
Total do passivo		**32.376**	**17.334**	**1.083.461**	**908.497**
Patrimônio líquido	**28**				
Capital social	28.i	131.924	131.924	131.924	131.924
Reserva legal	28.ii	43.193	21.429	43.193	21.429
Reserva de lucros a realizar	28.iii	61.430	-	61.430	-
Reservas de reavaliação	28.iv	7.544	7.820	7.544	7.820
Ajuste de avaliação patrimonial	28.v	2.140	2.222	2.140	2.222
Reservas de incentivos fiscais	28.vi	92.605	169.292	92.605	169.292
Outros resultados abrangentes		(12.074)	3.323	(12.074)	3.323
Lucros acumulados		197.700	12.478	197.700	12.478
Total do patrimônio líquido		**524.462**	**348.488**	**524.462**	**348.488**
Total do passivo e patrimônio líquido		**556.838**	**365.822**	**1.607.923**	**1.256.985**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Frigol Holding S.A.

Demonstrações dos resultados
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de Reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Receita operacional líquida	**29**	**-**	**-**	**3.492.581**	**3.086.919**
Custo dos produtos vendidos	30	-	-	(3.057.214)	(2.673.483)
Lucro bruto		**-**	**-**	**435.367**	**413.436**
Despesas gerais e administrativas	30	(234)	(1.575)	(262.997)	(93.799)
Despesas de vendas	30	-	-	(114.774)	(244.538)
Equivalência patrimonial	14 e 30	218.493	54.488	-	-
Outras despesas	30	-	-	(17.652)	(3.083)
Outras receitas	30	-	7.956	142.897	51.657
Total de despesas adm., gerais e vendas		**218.259**	**60.869**	**(252.526)**	**(289.763)**
Resultado antes do resultado financeiro e impostos		**218.259**	**60.869**	**182.841**	**123.673**
Resultado financeiro, líquido	31	(1.473)	1.108	(126.056)	(72.993)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro		**216.786**	**61.977**	**56.785**	**50.680**
Imposto de Renda e Contribuição Social - corrente	11	-	(9.291)	(3.397)	(17.686)
Imposto de Renda e Contribuição Social - diferido	11	-	-	164.062	19.969
Resultado antes das operações continuadas		**216.786**	**52.686**	**217.450**	**52.963**
Resultado das operações descontinuadas	33	-	-	(665)	(277)
Lucro líquido do exercício		**216.786**	**52.686**	**216.785**	**52.686**
Lucro por ação	34	1,64	0,40	1,64	0,40

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Frigol Holding S.A.

Demonstrações dos resultados abrangentes para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Lucro líquido do exercício	**216.786**	**52.686**	**216.785**	**52.686**
Outros resultados abrangentes				
Realização da reserva de reavaliação	358	362	358	362
Contrapartida de ajustes em operações de hedge	15.397	(282)	15.397	(282)
Resultado abrangente do exercício	**232.541**	**52.766**	**232.540**	**52.766**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Frigol Holding S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de Reais)

	Consolidado								
	Capital social	Reserva legal	Reserva de lucros a realizar	Reserva de incentivos fiscais	Reservas de reavaliação	Ajuste de avaliação patrimonial	Outros resultados abrangentes	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**131.924**	**17.042**	**-**	**137.268**	**8.099**	**2.304**	**3.041**	**-**	**299.678**
Aumento de capital social	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Constituição de reserva legal	-	2.634	-	-	-	-	-	(2.634)	**-**
Constituição de reserva legal em controlada	-	1.753	-	-	-	-	-	(1.753)	**-**
Realização da reserva de reavaliação	-	-	-	-	(280)	-	-	280	**-**
Constituição de reserva de incentivo fiscal	-	-	-	32.024	-	-	-	(32.024)	**-**
Realização do custo atribuído sobre o ativo imobilizado	-	-	-	-	-	(82)	-	82	**-**
Contrapartida dos ajustes de operações de hedge	-	-	-	-	-	-	282	-	**282**
Dividendos	-	-	-	-	-	-	-	(4.159)	**(4.159)**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	52.686	**52.686**
Ajuste reservas de reavaliação	-	-	-	-	1	-	-	-	**1**
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**131.924**	**21.429**	**-**	**169.292**	**7.820**	**2.222**	**3.323**	**12.478**	**348.488**
Constituição de reserva legal	-	10.925	-	-	-	-	-	(10.925)	**-**
Constituição de reserva legal em controlada	-	10.839	-	-	-	-	-	(10.839)	**-**
Reserva de lucros a realizar	-	-	28.783	-	-	-	-	(28.783)	**-**
Reserva de lucros a realizar em controladas	-	-	32.647	-	-	-	-	(32.647)	**-**
Realização da reserva de reavaliação	-	-	-	-	(276)	-	-	276	**-**
Constituição de reserva de incentivo fiscal	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Realização do custo atribuído sobre o ativo imobilizado	-	-	-	-	-	(82)	-	82	**-**
Contrapartida dos ajustes de operações de hedge	-	-	-	-	-	-	(15.397)	-	**(15.397)**
Dividendos	-	-	-	-	-	-	-	(25.414)	**(25.414)**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	216.785	**216.785**
Reversão de reservas de incentivos fiscais	-	-	-	(76.687)	-	-	-	76.687	**-**
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**131.924**	**43.193**	**61.430**	**92.605**	**7.544**	**2.140**	**(12.074)**	**197.700**	**524.462**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Frigol Holding S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Atividades operacionais				
Lucro líquido do exercício	**216.786**	**52.686**	**216.785**	**52.686**
Resultado de equivalência patrimonial	(218.493)	(54.488)	-	-
Depreciação e amortização	-	-	24.674	20.604
Ativo biológico	-	-	(5.877)	9.035
Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos	-	-	(164.061)	(19.969)
Juros e variação cambial sobre empréstimos e financiamentos	1.334	-	150.935	53.446
Provisão de participação nos resultados	-	-	5.151	(21.000)
Provisão para perdas de crédito esperadas	-	-	245	1.711
Realização da provisão para realização dos estoques	-	-	2.196	(1.686)
Valor líquido das baixas do ativo imobilizado	-	-	505	570
Provisões para riscos processuais	-	-	(2.562)	(60)
Contrapartida dos ajustes de operações de hedge	-	282	(15.397)	282
Variação líquida do direito de uso/arrendamento a pagar	-	-	(2.253)	-
	(373)	**(1.520)**	**210.341**	**95.619**
Diminuição (aumento) nos ativos e passivos operacionais				
Contas a receber de clientes	-	-	87.589	51.233
Estoques	-	-	(23.358)	(12.890)
Impostos a recuperar	(31)	-	(149.565)	(37.578)
Adiantamentos a fornecedores	-	-	3.823	(1.283)
Outras contas a receber	-	-	(75.790)	(1.410)
Depósitos judiciais	-	-	(1.556)	(696)
Fornecedores	-	-	(33.806)	70.939
Salários e encargos sociais a pagar	4	-	(11.370)	10.884
Impostos e contribuições a recolher	(5.010)	3.538	(18.082)	12.970
Outras contas a pagar	(3.598)	(2.436)	127.669	(7.133)
Adiantamentos de clientes	-	-	52.138	8.604
Arrendamentos a pagar	-	-	13.995	13.406
Caixa oriundo das atividades operacionais	**(9.008)**	**(418)**	**182.028**	**202.665**
Atividades de investimento				
Recebimento de dividendos	3.581	21.224	-	-
Recebimento de juros sobre o capital próprio	16.510	5.659	-	-
Aquisição de ativo imobilizado	-	-	(30.673)	(35.928)
Aquisição de ativo intangível	-	-	(189)	(395)
Aquisição de direito de uso	-	-	-	(3.482)
Caixa aplicado nas atividades de investimento	**20.091**	**26.883**	**(30.862)**	**(39.805)**
Atividades de financiamento				
Captação de empréstimos e financiamentos	-	-	1.278.823	1.136.785
Pagamento de empréstimos e financiamentos - principal	-	-	(1.318.052)	(1.112.061)
Pagamento de empréstimos e financiamentos - juros	-	-	(66.500)	(70.931)
Pagamento de dividendos	(16.103)	(13.700)	(16.103)	(13.700)
Partes relacionadas	3.176	(11.127)	(9.824)	(4.303)
Pagamento de arrendamento a pagar	-	-	(12.686)	(5.021)
Caixa oriundo das atividades de financiamento	**(12.927)**	**(24.827)**	**(144.342)**	**(69.231)**
Diminuição (aumento) de caixa e equivalentes de caixa	**(1.844)**	**1.638**	**6.824**	**93.629**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.902	264	352.818	259.189
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	58	1.902	359.642	352.818
Diminuição (aumento) de caixa e equivalentes de caixa	**(1.844)**	**1.638**	**6.824**	**93.629**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Frigol Holding S.A.

Demonstrações do valor adicionado
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Receitas				
Venda de mercadorias e produtos	-	-	3.662.880	3.258.067
Receita da prestação de serviços	-	-	104	413
Outras receitas	-	7.956	137.587	16.051
	-	**7.956**	**3.800.571**	**3.274.531**
Insumos adquiridos de terceiros				
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços prestados	-	-	(3.057.214)	(2.673.483)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(112)	(29)	(125.462)	(122.149)
	(112)	**(29)**	**(3.182.676)**	**(2.795.632)**
Valor adicionado bruto	**(112)**	**7.927**	**617.895**	**478.899**
Depreciações e amortizações	-	-	(24.674)	(20.604)
Valor adicionado líquido produzido	**(112)**	**7.927**	**593.221**	**458.295**
Valor adicionado recebido em transferência				
Receitas financeiras	192	1.960	125.841	126.616
Resultado de equivalência patrimonial	218.493	54.488	-	-
Valor adicionado total a distribuir	**218.573**	**64.375**	**719.062**	**584.911**
Distribuição do valor adicionado				
Pessoal e encargos	**102**	**84**	**201.206**	**172.905**
Remuneração direta	102	84	156.291	143.606
Benefícios	-	-	44.535	16.134
FGTS	-	-	5	12.791
Outros	-	-	375	374
Impostos, taxas e contribuições	**20**	**10.753**	**(5.609)**	**143.030**
Federais (incluindo IOF)	20	10.753	(106.149)	53.111
Estaduais	-	-	100.150	89.535
Municipais	-	-	390	384
Remuneração de capitais de terceiros	**1.665**	**852**	**267.359**	**216.290**
Juros	1.665	852	251.848	207.671
Aluguéis	-	-	15.511	8.619
Remuneração de capitais próprios	**216.786**	**52.686**	**256.106**	**52.686**
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-
Dividendos	25.414	4.159	25.414	4.159
Lucros retidos	191.372	48.527	230.692	48.527
Valor adicionado total distribuído	**218.573**	**64.375**	**719.062**	**584.911**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis inviduais e consolidadas.

1. Contexto operacional

1.1. Geral

A Companhia foi constituída em 22 de maio de 2003 sob a denominação de Frigol Comércio de Carnes Ltda., tendo como objeto social o ramo de atividade de compra, venda, importação e exportação de carnes bovinas e seus subprodutos, suínas e seus subprodutos, aves e seus subprodutos, peixe e seus subprodutos, além de frutas; abate de animais em estabelecimentos de terceiros; transporte de cargas por meio de rodovias e prestação de serviços.

Em 21 de junho de 2016 os sócios resolvem alterar a denominação da sociedade para Frigol Holding Ltda, e seu objeto social para a atividade de participação no capital social de outras sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, independentemente de sua atividade, na qualidade de sócia, acionista, quotista ou similar.

Em 28 de março de 2021, os acionistas da Companhia resolvem transformar o tipo jurídico da empresa de sociedade limitada para sociedade por ações, passando a ter a seguinte denominação Frigol Holding S.A., conforme registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo NIRE nº 3530056773-1 de 03 de maio de 2021.

A Companhia é formada por 100% de capital nacional. Sua sede administrativa funciona no Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, Rua Ana Neri, 392 Bairro Vila Maria Cristina, CEP nº 18.681-160.

1.2. Relação de entidade controlada

Segue a controlada da Companhia:

		Participação acionária %	
	País	31/0122024	31/12/2023
Frigol S.A.	Brasil	100%	100%

A Companhia foi constituída em 01 de julho de 1992, sob a denominação de Frigol Comercial Ltda., tendo como objeto social o abate de animais bovinos e suínos, industrialização, importação, exportação e comércio atacadista de carnes bovinas e suínas.

Em 14 de agosto de 2009, os acionistas aprovaram por unanimidade a transformação do tipo jurídico da Companhia, passando de Frigol Comercial Ltda. para Frigol S.A., aprovando também a consolidação do novo estatuto social e elegendo seus diretores executivos. Com a aprovação da transformação do tipo societário, a Companhia converteu as quotas representativas do capital social em ações pelo mesmo valor, não havendo, portanto, qualquer tipo de alteração no capital social da Companhia.

A Companhia é formada por 100% de capital nacional. Em 09 de novembro de 2020, por meio da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (Jucesp) sob nº 531.590/20-3 de 11 de dezembro de 2020, foi alterada sua Sede, que passou a ser situada na Rua Ana Neri nº 392, bairro Vila Maria Cristina CEP 18.681-160 no Município e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, e que se destina às atividades administrativas.

Possui três plantas produtivas em Lençóis Paulista – SP, sendo uma de abate de bovinos, outra de suínos e uma graxaria responsáveis pelo abastecimento do comércio exterior e todo o interior do Estado de São Paulo e sua Capital. Possui também duas plantas no Estado do Pará nos municípios de Água Azul do Norte e São Félix do Xingu para abate de bovinos e responsável por abastecer as regiões Nordeste e Sudeste do Brasil, além do mercado externo.

Possui operação terceirizada em dois Centros de Distribuição localizados no Estado de São Paulo, sendo um na cidade de Bauru na Rodovia Marechal Rondon, Km 348, Núcleo Residencial Edison Bastos Gasparini, utilizado para armazenagem e distribuição para o mercado interno focado na distribuição no varejo do interior do Estado de São Paulo, e outro na cidade de Jandira, localizado na Via de Acesso João de Góes, no 1701, Jardim Alvorada, utilizado para armazenagem e distribuição para o mercado interno com foco na distribuição no varejo na Capital Paulista, Sorocaba, Campinas, Vale do Ribeira e Litoral Norte e Sul do Estado.

Exerce a exploração da atividade agropecuária nas propriedades denominadas fazenda Maguari e fazenda São Félix do Xingu situadas no Município de São Félix do Xingu/PA, e ainda na fazenda Santo Expedito localizada no Município de Água Azul do Norte/PA, as quais são utilizadas nas operações de cria, recria e engorda de bovinos, bem como atividades de confinamento e semiconfinamento de bovinos.

A Companhia é detentora de 100% das ações da Frigol S.A.

2. Base de preparação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e incorporam as alterações trazidas pelas Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09 e os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Afirmamos que todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas pela administração da Companhia na sua gestão.

A diretoria executiva da Companhia autorizou a emissão das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de 31 de dezembro de 2024, em 27 de março de 2025.

Declaração de conformidade

Demonstrações contábeis individuais e consolidadas

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil.

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, as

Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) e resoluções e instruções emitidas pela Comissão de Valores

Mobiliários (CVM).

A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), é requerida pela legislação societária brasileira e pelas políticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às companhias abertas. As IFRS Accounting Standards não requerem a apresentação dessa demonstração. Como consequência, pelas IFRS Accounting Standards, essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo ao conjunto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

a) Base de mensuração

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor, exceto pela valorização de certos ativos e passivos como instrumentos financeiros, os quais são mensurados pelo valor justo.

b) Moeda funcional e moeda de apresentação

A moeda funcional de uma entidade é a moeda do ambiente econômico primário em que ela opera. Ao definir a moeda funcional de cada uma de suas subsidiárias a administração considerou qual a moeda que influencia significativamente o preço de venda de seus produtos e serviços, e a moeda na qual a maior parte do custo dos seus insumos de produção é pago ou incorrido. As demonstrações contábeis individuais e consolidadas são apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia.

c) Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as normas do CPC exige que a administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

As informações referentes ao uso de estimativas e julgamentos adotados e que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Nota Explicativa nº 07 – Provisão para perdas de crédito esperadas;
- Nota Explicativa nº 11 – Ativos e passivos fiscais diferidos;
- Nota Explicativa nº 16 – Definição da vida útil dos bens do ativo imobilizado e sua recuperabilidade;
- Nota Explicativa nº 26 – Provisão para riscos processuais; e
- Nota Explicativa nº 34 – Instrumentos financeiros.

As informações sobre incertezas sobre premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar um ajuste material dentro do próximo exercício financeiro estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

3. Resumo das principais práticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes a seguir têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações contábeis individuais e consolidadas:

a) Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios. A receita de venda de produtos é reconhecida quando seu valor for mensurável de forma confiável e todos os riscos e benefícios foram transferidos para o comprador.

b) Moeda estrangeira

i) Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações. Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no começo do exercício, ajustado por juros e pagamentos efetivos durante o exercício, e o custo amortizado em moeda estrangeira à taxa de câmbio no final do exercício de apresentação. Ativos e passivos não monetários denominados em moedas estrangeiras que são mensurados pelo valor justo são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi apurado.

As diferenças de moedas estrangeiras resultantes na reconversão são reconhecidas no exercício. Itens não monetários que sejam medidos em termos de custos históricos em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio apurada na data da transação.

c) Instrumentos financeiros

i) Ativos financeiros não derivativos

Os instrumentos financeiros ativos podem ser classificados nas seguintes categorias específicas: valor justo por meio dos resultados (VJR residual), Valor Justo Por Meio de Outros Resultados Abrangentes (VJORA), valor justo por meio de outros resultados abrangentes para instrumento de patrimônio e custo amortizado. A classificação depende da natureza e finalidade dos instrumentos financeiros ativos e é determinada na data do reconhecimento inicial.

Os saldos desses ativos financeiros da Companhia são formados por caixa e equivalentes de caixa Nota Explicativa nº 6), operações a receber e outras contas a receber (Nota Explicativa nºs 7 e 8), sendo os principais critérios adotados descritos como segue:

ii) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação.

iii) Passivos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece os empréstimos na data em que foram originados. Todos os outros passivos financeiros (incluindo passivos designados pelo valor justo registrado no resultado) são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento.
A Companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retirada, cancelada, vencida e paga.

Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tem o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e quitar o passivo simultaneamente.

A Companhia tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: empréstimos e financiamentos, fornecedores, outras contas a pagar e mútuos financeiros entre partes relacionadas.

Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis.

Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

iv) Capital social

Ações ordinárias

Ações ordinárias da Companhia são classificadas como patrimônio líquido.

d) Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, ajustados ao valor de mercado e das eventuais perdas, quando aplicável. Inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção, transformação e outros custos incorridos em trazê-lo às suas localizações e condições disponíveis para venda.

Provisão para obsolescência, ajuste a valor líquido de realização e itens deteriorados são registrados quando necessário. As perdas ocorridas no curso normal da produção são partes integrantes do custo de produção, as perdas anormais, se houver, são reconhecidas diretamente como despesa do exercício.

e) Ativo biológico

Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo menos as despesas de vendas no momento do reconhecimento inicial e no final de cada exercício. Alterações no valor justo são reconhecidas no resultado na rubrica de custo dos produtos vendidos. As atividades agrícolas, tais como, aumento de rebanho provenientes de operações de confinamento de gado ou de gado a pasto estão sujeitas a determinação dos seus valores justos baseando-se no conceito de valor a mercado "*Mark to Market (MtM)*", tendo como base aos valores pagos nas praças.

f) Imobilizado

i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperáveis (*impairment*) acumuladas.

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria Companhia incluiu custos de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela administração, e custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis para os quais a data de início para a capitalização seja 1º de janeiro de 2009 ou data posterior a esta, quando este for material.

A Companhia optou por reavaliar os ativos imobilizados pelo custo atribuído (*deemed cost*). Cabe destacar que, a Companhia contratou peritos avaliadores especializados para verificação do custo atribuído (*deemed cost*) de seus bens, para confronto com os valores registrado e controle da mais-valia o que foi resultante para decisão da administração em registrar o custo atribuído (*deemed cost*).

Os efeitos do custo atribuído aumentaram o ativo imobilizado, tendo como contrapartida o patrimônio líquido, líquido dos efeitos fiscais (veja Nota Explicativa nº 16).

A adoção do valor justo como custo atribuído do ativo imobilizado causou um aumento não relevante na despesa de depreciação nos exercícios futuros, motivo pelo qual a Companhia não alterará sua política de dividendos.

Gastos decorrentes de reposição de um componente de um item do imobilizado são contabilizados separadamente, incluindo inspeções e vistorias, e classificados no ativo imobilizado. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas no resultado.

ii) Custos subsequentes

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Companhia e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

iii) Depreciação

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual.

A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas, para o exercício corrente e comparativo, são as seguintes:

Descrição – consolidado	Média ponderada anual
Máquinas e equipamentos	4,21
Instalações industriais	16,93
Móveis e utensílios	4,51
Veículos	3,22
Imóveis e edifícios	30,74
Equipamentos de informática	2,85
Aeronave	2,00
Ferramentas	5.69
Animais de tração	3,75

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de exercício social e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

O saldo da reserva de reavaliação, conforme facultado pela Lei nº 11.638/07 e mencionado na Nota Explicativa nº 16, será mantido até sua completa amortização, por depreciação integral ou alienação dos bens.

g) Arrendamentos

Os contratos são considerados como arrendamentos quando atender a ambas as condições a seguir:

- um ativo identificável e tangível; e
- o direito de controle do uso do ativo durante o contrato.

O ativo de direito de uso é inicialmente mensurado pelo custo e compreende o montante inicial do passivo de arrendamento ajustado por qualquer benfeitoria efetuada antes do início do contrato.

O ativo de direito de uso é depreciado subsequentemente usando o método linear desde a data de início até o final da vida útil do direito de uso ou término do prazo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é inicialmente mensurado pelo valor presente dos pagamentos não efetuados. O passivo de arrendamento é mensurado subsequentemente pelo custo amortizado utilizando como base o índice previsto e acumulado no exercício anual do (IGPM). Em caso de falta deste índice, o reajuste terá como base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel.

Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos de arrendamento.

h) Intangível

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável.

Intangíveis gerados internamente, excluídos os valores capitalizados de gastos com desenvolvimento de produtos, são reconhecidos no resultado do período.

Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados de acordo com sua vida útil econômica estimada e, quando são identificadas indicações de perda de seu valor recuperável, submetidos a teste de avaliação do valor recuperável. Os ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, porém, são submetidos a teste anual de redução do seu valor recuperável.

i) Software

As licenças de programas de computador (software) e de sistemas de gestão empresarial adquiridas são registradas pelo custo e os gastos associados à manutenção destas são reconhecidos como despesas quando incorridos.

j) Redução ao valor recuperável (*impairment*)

i) Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável.

A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título.

Ao avaliar a perda de valor recuperável a Companhia utiliza tendências históricas da probabilidade de inadimplência, do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da administração quanto às premissas se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

Uma redução do valor recuperável com relação a um ativo financeiro medido pelo custo amortizado é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos futuros fluxos de caixa estimados descontados à taxa de juros efetiva original do ativo.

As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão contra recebíveis, quando aplicável. Os juros sobre o ativo que perdeu valor continuam sendo reconhecidos através da reversão do desconto. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição na perda de valor é revertida e registrada no resultado.

A administração da Companhia não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade para ativos financeiros.

ii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não a propriedade para investimento, estoques e imposto de renda e contribuição social diferido são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

No caso de ágio e ativos intangíveis com vida útil indefinido ou ativo intangível em desenvolvimento que ainda não estejam disponíveis para uso, o valor recuperável é estimado todo ano na mesma época.

O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes através da taxa de desconto antes de impostos que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao exercício de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo.

Quanto a outros ativos, as perdas de valor recuperável reconhecidas em exercícios anteriores são avaliadas a cada data de apresentação para quaisquer indicações de que a perda tenha aumentado diminuída ou não mais exista. Uma perda de valor é revertida caso tenha havido uma mudança nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável. Uma perda por redução ao valor recuperável é revertida somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

k) Instrumentos financeiros derivativos

Os instrumentos financeiros foram reconhecidos de acordo com a NBC TG 48 (IFRS 9) – Instrumentos financeiros, conforme Deliberação CVM nº 763/16. O reconhecimento desses ativos e passivos são registrados quando a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos e são reconhecidos pelo valor justo por meio do resultado, por quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis.

A Companhia classifica os ativos financeiros como subsequentemente mensurados ao:

- **Reconhecimento pelo custo amortizado**

Os valores em contas a receber e demais recebíveis são classificados como custo amortizado, valores a receber de clientes são de curto prazo já deduzidos as perdas esperadas reconhecidos no resultado. O valor contábil dos empréstimos e financiamentos estão contabilizadas as taxas efetivas de juros.

- **Valor justo por meio de outros resultados abrangentes**

A conta de outros resultados abrangentes compreende os registros das parcelas de ganhos ou perdas advindas de instrumentos de *hedge* em operações de *zero cost*, termo em dólar (NDF), operação de *SWAP* e contratos futuros B3 operação BGI.

- **Valor justo por meio do resultado**

Os valores em aplicação financeira são atualizados pela taxa efetiva, negociados em curto prazo com instituições financeiras de primeira linha, seu reconhecimento está bem próximo ao valor justo.

- **Instrumentos financeiros derivativos e *hedge accounting***

Os instrumentos financeiros derivativos designados em operações de *hedge* são inicialmente reconhecidos ao valor justo na data em que o contrato é contratado, sendo reavaliados subsequentemente ao valor justo.
Os Derivativos são apresentados como ativos financeiros quando o valor justo do instrumento for positivo, e como passivos financeiros quando o valor justo for negativo. Qualquer ganho ou perda resultantes de mudanças no valor justo de derivativos durante o exercício são lançados diretamente na demonstração de resultados, com exceção para *hedge accounting* que são reconhecidos diretamente no patrimônio líquido classificado como outros resultados abrangentes "contrapartida ajustes em operações de *hedge*". Os valores contabilizados em outros resultados abrangentes são transferidos para demonstração de resultado quando a transação objeto de *hedge* afetar o resultado.

l) Benefícios a empregados

Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo e longo prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como custos e despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

O passivo é reconhecido pelo valor esperado a ser pago sob os planos de bonificação em dinheiro ou participação nos lucros de curto prazo e longo prazo se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse valor em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

m) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, ou se a Companhia possui uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

n) Reconhecimento da receita de vendas

A receita operacional da venda de bens no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente de que os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens foram transferidos para o comprador, de que for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a entidade, de que os custos associados e a possível devolução de mercadorias podem ser estimados de maneira confiável, de que não haja envolvimento contínuo com os bens vendidos, e de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que descontos serão concedidos e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, então o desconto é reconhecido como uma redução da receita operacional conforme as vendas são reconhecidas.

o) Receita financeira e despesa financeira

As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre fundos investidos e variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos. As distribuições recebidas de investidas registradas por equivalência patrimonial reduzem o valor do investimento.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos e financiamentos. Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos.

p) Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados, respectivamente, com base nas alíquotas de 15% (acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 para imposto de renda) e 9% sobre o lucro tributável, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social limitada a 30% do lucro tributável anual.

A despesa com Imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a outros resultados abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, as taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

q) Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: **(i)** ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa; **(ii)** passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados nem divulgados; e **(iii)** obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito, para as demandas judiciais em que a Companhia questionou a inconstitucionalidade de tributos.

r) Aspectos ambientais e de governança

As instalações de produção da Companhia e suas atividades industriais e agrícolas são sujeitas a regulamentações ambientais. A Companhia diminui os riscos associados com assuntos ambientais, através de procedimentos operacionais, controles e investimentos em equipamento de controle de poluição e sistemas. A Companhia acredita que nenhuma provisão para perdas relacionadas a assuntos ambientais é requerida atualmente, baseada nas atuais leis e regulamentos em vigor. Em abril de 2023, a Companhia emitiu seu segundo relatório de sustentabilidade, reafirmando seus compromissos na Agenda ESG.

Durante o segundo trimestre de 2023 a Companhia fez sua segunda aquisição de energia 100% renovável para 100% de seu consumo para os anos de 2025 a 2027, garantindo assim seu consumo de energia até 2027 de energia 100% renovável. Essa compra está em linha com as metas de redução de emissões de Gases do Efeito Estufa prevista desde o segundo relatório de Sustentabilidade de 2023. A aquisição foi realizada através da empresa Santander Corretora de Seguros. Em julho de 2023 a companhia divulgou a adesão ao protocolo de compra responsável de produtos de origem bovina no cerrado (Protocolo Voluntário do Cerrado) desenvolvido pelas associações sem fins lucrativos Proforest e Imaflora, buscando alinhar as condutas responsáveis de monitoramento socioambiental para compra de produtos de origem bovina no bioma.

Em março de 2024 a Companhia divulgou em seu site o relatório de compras de animais para o abate em linha com a SABR26.

s) Decisão do STF sobre '*coisa julgada*' em matéria tributária.

Em 08 de fevereiro de 2023, o Supremo Tribunal Federal ("STF" ou "Supremo") concluiu o julgamento sobre a "coisa julgada" em tributos recolhidos de forma continuada, definindo que a decisão proferida em controle difuso cessa imediatamente os seus efeitos quando proferido novo julgamento, em sentido contrário, em ação direta de constitucionalidade ou em sede de repercussão geral pelo Supremo. Nesse mesmo julgamento, o STF rejeitou o pedido de modulação de efeitos da decisão, determinando o recolhimento dos valores passados, desde que respeitado o prazo de prescrição. A Companhia avaliou os impactos desta decisão e concluiu que não existe impacto relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas e na destinação do resultado do exercício em decorrência de tal decisão.

4. Determinação do valor justo

Diversas políticas e divulgações contábeis da Companhia exigem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação baseados nos métodos a seguir. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas àquele ativo ou passivo:

- **Caixa e equivalentes de caixa**

São definidos como ativos destinados à negociação. Os valores contábeis informados no balanço patrimonial aproximam-se dos valores justos em virtude do curto prazo de vencimento desses instrumentos.

- **Contas a receber e outros recebíveis, fornecedores, mútuos financeiros entre partes relacionadas e outras contas decorrentes diretamente das operações da Companhia**

Seu valor justo é estimado como o valor presente de fluxos de caixa futuros, descontado pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação. Não foram apresentados por se tratar de diferenças não relevantes com os valores contábeis.

- **Empréstimos e financiamentos**

Estão classificados como outros passivos financeiros e estão contabilizados pelos seus custos amortizados. O valor justo, que é determinado para fins de divulgação, é calculado baseando-se no valor presente do principal e fluxos de caixa futuros, descontados pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Para arrendamentos financeiros, a taxa de juros é apurada por referência a contratos de arrendamento semelhantes.

A Companhia deixou de divulgar, devido aos valores não apresentarem divergência relevante com os valores contábeis.

5. Gerenciamento de risco financeiro

Visão geral

Em março de 2024, foi aprovada pelo Conselho de Administração, nos termos do capítulo décimo primeiro da política vigente, a revisão da política de gestão de risco de crédito, mercado e liquidez da Companhia.

A Companhia apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros ou de suas atividades operacionais:

- risco de crédito;
- risco de liquidez;
- risco de mercado; e
- risco operacional.

Essa nota apresenta informações sobre a exposição da Companhia a cada um dos riscos supramencionados, os objetivos, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco, e o gerenciamento de capital da Companhia.

Divulgações quantitativas adicionais são incluídas ao longo destas demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Estrutura da Política

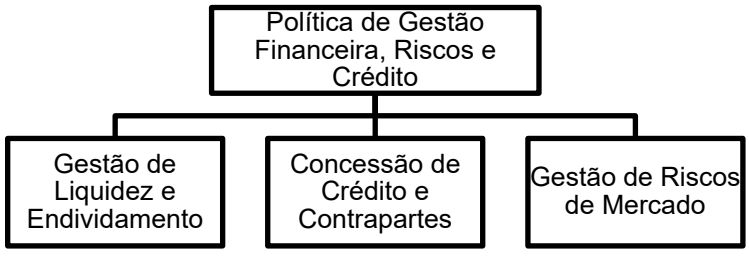

Objetivo

Estabelecer Políticas com critérios sólidos, limites de atuação e decisões que envolvam a gestão: **(i)** de caixa, liquidez e endividamento; **(ii)** concessão de crédito e contrapartes; **(iii)** das exposições aos riscos de mercado.

Governança e atribuições

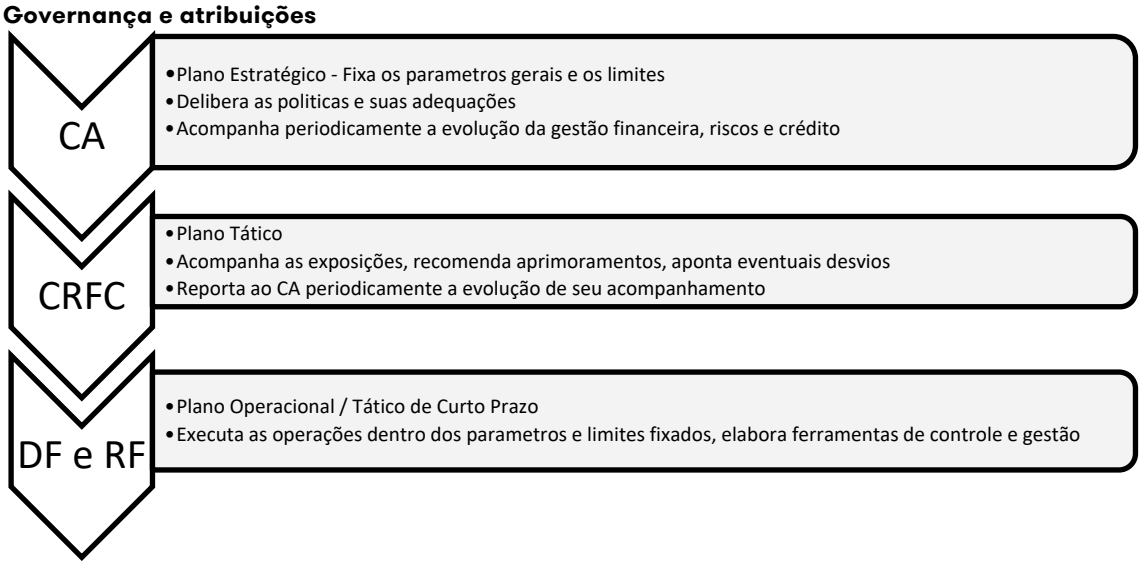

5.1. Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de prejuízo financeiro da Companhia caso um cliente ou contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis de clientes e em títulos de investimento.

Contas a receber e outros créditos

A exposição da Companhia ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente.

Entretanto, a administração também considera a demografia da base de clientes, incluindo o risco de crédito da indústria e país onde os clientes operam, uma vez que estes fatores podem ter influência no risco de crédito, especialmente nas circunstâncias econômicas deteriorantes atuais. Não existem operações concentradas de venda com um único cliente superior a 10%.

A administração estabeleceu uma política de crédito sob a qual todo o novo cliente tem sua capacidade de crédito analisada individualmente antes dos termos e das condições padrão de pagamento e entrega a serem oferecidos.

Os clientes aprovados são monitorados em plataformas de proteção ao crédito pelo período de três meses, sendo este o mesmo prazo de validade do cadastro. Caso sejam identificadas restrições relevantes frente ao limite de crédito aprovado, é realizada a suspensão preventiva do fornecimento, até que o restritivo seja cancelado ou tenha seu teor anulado por documentos anuentes a serem analisados pela equipe interna.

A análise da administração inclui avaliações externas, quando disponíveis, e em alguns casos referências bancárias. Não são adotados limites genéricos de acordo com o segmento de mercado do cliente, como praticado por algumas empresas. Os valores a serem liberados para faturamento são determinados em consequência de uma série de análises. Além das características gerais do negócio são avaliadas também peculiaridades de cada pessoa jurídica sujeita ao processo de avaliação dentre as quais podem ser destacadas:

- segmento de mercado;
- mercado interno e mercado externo;
- histórico de inadimplência;
- capital social; e
- tempo de fundação da empresa.

Os fatores acima mencionados, além de outros essencialmente subjetivos (contexto econômico, variáveis regionais, sazonalidade de vendas etc.), servirão como base para a determinação do crédito a ser concedido, bem como a manutenção do risco no decorrer do tempo.

Atrasos constantes, restrições de crédito em nome da empresa ou dos respectivos sócios, excesso de devoluções entre outros, poderão incorrer no bloqueio do cadastro, nestes casos o cliente apenas poderá realizar novas compras mediante pagamento antecipado através de depósito em conta corrente.

Clientes que falharem em cumprir com o limite de crédito estabelecido pela Companhia somente poderão operar em base de pagamento antecipado. A concentração de risco de crédito das contas a receber é minimizada devido a pulverização da carteira de clientes. A Companhia não exige garantia para as vendas a prazo.

A Companhia estabelece uma provisão para redução ao valor recuperável que representa sua estimativa de perdas incorridas com relação as contas a receber de clientes e outros créditos.

5.2. Risco de liquidez

A gestão do risco financeiro de liquidez visa minimizar os impactos causados por eventos que possam comprometer o desempenho da Companhia sob a perspectiva de caixa.

A gestão da liquidez tem como objetivo específico a manutenção de recursos em volume compatível com os ciclos e sazonalidades do negócio e orienta quanto as classes de ativos e as contrapartes aceitáveis para os investimentos financeiros da companhia.

A Alavancagem da companhia (Dívida Líquida/Ebitda Ajustado) foi mantida em nível inferior a 2.0 vezes o Ebitda Ajustado acumulado nos últimos 12 meses correntes, previsto na política.

Nesta data a Companhia atende a política, bem como as cláusulas contratuais vigentes.

5.3. Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como risco de moeda, taxas de juros e preços de commodities, têm nos ganhos da Companhia ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo aperfeiçoar o retorno.

Dado que a empresa tem como moeda funcional o Real, todos os controles e atuação da Diretoria Executiva tem como objetivo principal a preservação do fluxo de caixa na referida moeda, observando a convergência da gestão integrada de todos os demais fatores de risco, ou seja, monitorar de forma sistêmica as exposições da companhia.

Risco de moeda

A Companhia está sujeita ao risco de moeda, em geral o dólar americano (USD), nas vendas e empréstimos denominados em uma moeda diferente da moeda funcional da Companhia.

A Companhia mantém política de proteção cambial em suas exposições nas receitas de vendas para o mercado externo que representam em relação às vendas líquidas o montante é 54,16%.

A companhia possui política específica para suas exposições em derivativos para proteção das variações no câmbio que possam acarretar oscilações em seus resultados, conforme tabela a seguir:

Tabela de proteção

Limite de proteção cambial		
Meses	**Mínimo**	**Máximo**
M	50%	80%
M+1	50%	80%
M+2	40%	70%
M+3	30%	60%

Proteção cambiais acima de acima de 3 meses após o mês atual de exposição, bem como proteção maiores ou menores que os percentuais supramencionados, poderão ser realizadas desde que previamente avaliadas pelo Comitê de Riscos, Finanças e Conformidade para posterior deliberação no Conselho de Administração.

Excepcionalmente, foi aprovado em 28 de junho de 2024 o aumento do limite máximo de contratações para 50% para a exposição até dezembro de 2024.

Risco de taxa de juros

O risco de taxas de juros é o risco de a Companhia vir a sofrer perdas econômicas devido a alterações adversas nas taxas de juros, que podem ser ocasionadas por fatores relacionados a crises econômicas e/ou alterações na política monetária no mercado interno e externo. Esta exposição refere-se, principalmente, a mudanças nas taxas de juros de mercado que afetem passivos e ativos da Companhia indexados pela taxa SOFR, CDI e TR, além de eventuais transações com posições pré-fixadas em relação a algum dos indexadores acima mencionados que poderão ocasionar perdas não realizadas e/ou realizadas originadas pela apuração do valor justo de mercado (marcação a mercado).

Quanto às aplicações financeiras da Companhia, o indexador é o CDI para operações no mercado interno. Ocorrendo elevação do CDI, os resultados tornam-se favoráveis, enquanto na ocorrência de sua queda, os resultados tornam-se desfavoráveis.

A Política instituída para a Companhia, determinou dois pontos específicos sobre as disponibilidades de caixa destinados a aplicação, conforme segue:

- São considerados bancos de primeira linha, àqueles que tenham ratings públicos emitidos pelas principais agências de Classificação de Risco (S&P, Fitch, Moody's), e com classificação mínima BB-. Até 5% dos ativos do caixa poderão estar em depósitos ou investimentos em contrapartes diferentes dos bancos de primeira linha; e

- Não será permitida concentração superior a 25% da disponibilidade financeira em uma única instituição financeira, exceto se autorizado pelo Conselho de Administração.

Risco com commodities

No curso normal de suas operações, a Companhia compra commodities, principalmente bovinos vivos, maior componente individual dos custos de produção.

O preço dos bovinos adquiridos de terceiros está sujeito a condições de mercado e é influenciado por disponibilidade interna e níveis de demanda no mercado nacional e internacional, dentre outros aspectos.

A companhia possui política específica para suas exposições vendidas em bovinos (oriunda da necessidade de compra de animais) que possam acarretar oscilações em seus resultados, conforme tabela a seguir:

Limite de proteção commodities (vendido)		
Mês	**Mínimo**	**Máximo**
Atual	0%	50%
M+1	0%	50%
M+2	0%	40%
M+3	0%	30%

Proteções de Commodities acima de 3 meses após o mês atual de exposição, bem como níveis de proteção acima ou abaixo dos percentuais supramencionados, poderão praticados desde que previamente avaliados e aprovados pelo CRFC. A política estabelecida pela Companhia, visa estabelecer diretrizes para o processo de gestão dos riscos associados a flutuações do preço da arroba do boi, principal insumo da companhia.

100% dos animais adquiridos para entrega futura, deverão ser protegidos no ato da consumação da transação de compra. Adicionalmente, exposições por conta de confinamento de animais próprios ou de parcerias também deverão ter suas respectivas exposições apuradas e o saldo exposto deverá ser 100 % protegidos.

Com objetivo de mitigação dos riscos de mercado resultantes das transações financeiras e operacionais, ficam aprovados os seguintes instrumentos:

i) Contratos futuros;

ii) Contratos a termo (NDF);

iii) Swaps (Bolsa e/ou Balcão); e

iv) Compras e Vendas de opções de Compra (*CALL*) e Venda (*PUTS*) sem alavancagem (ZCC).

Critério de seleção de operações e contrapartes:

i) Operações preferencialmente realizadas em mercado organizado (Bolsa de Valores);

ii) Operações de Balcão apenas com as contrapartes previamente aprovadas;

iii) Operações com Corretoras devem ser realizadas exclusivamente com àquelas que sejam vinculadas ou controladas por Bancos e consequentemente sujeito ao limite de classificação previsto nesta política; e

iv) Operações de venda (PUT Options) são proibidas.

Risco operacional

Risco operacional é o risco de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas a processos, pessoal, tecnologia e infraestrutura da Companhia e de fatores externos, exceto riscos de crédito, mercado e liquidez, como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial. Riscos operacionais surgem de todas as operações da Companhia.

O objetivo da administração é gerenciar o risco operacional para evitar a ocorrência de prejuízos financeiros e danos à reputação da Companhia.

A principal responsabilidade para o desenvolvimento e implementação de controles para tratar riscos operacionais é atribuída à Diretoria Executiva. A responsabilidade é apoiada pelo desenvolvimento de padrões gerais da Companhia para a administração de riscos operacionais nas seguintes áreas:

- Exigências para segregação adequada de funções, incluindo a autorização independente de operações;
- Exigências para a reconciliação e monitoramento de operações;
- Cumprimento com exigências regulatórias e legais;
- Documentação de controles e procedimentos;
- Exigências para a avaliação periódica de riscos operacionais enfrentados e a adequação de controles e procedimentos para tratar dos riscos identificados;

- Exigências de reportar prejuízos operacionais e as ações corretivas propostas;
- Desenvolvimento de planos de contingência;
- Treinamento e desenvolvimento profissional;
- Padrões éticos e comerciais; e
- Mitigação de risco, incluindo seguro quando eficaz.

Gestão de capital

A avaliação de risco para gestão de capital tem como objetivo principal garantir a continuidade da operação da Companhia de forma satisfatória, com estrutura capaz de gerar valor aos acionistas com níveis adequados de empréstimos e as vantagens e a segurança proporcionada por uma posição de capital saudável.

A principal ação sobre essa gestão decorre da escolha entre capital próprio (aportes de capital e retenção de lucros) e capital de terceiros que a Companhia faz para financiar suas operações.

Para mitigar os riscos de liquidez e a otimização do custo médio ponderado do capital, a Companhia monitora permanentemente os níveis de endividamento de acordo com os padrões de mercado.

5.4. Adoção dos novos requisitos, normas, alterações e interpretações

Os novos requisitos, normas, alterações e interpretações que entraram em vigor para exercícios iniciados em 1º de janeiro de 2024, foram:

- Alteração ao IFRS 16 – Passivo de Locação em um *Sale and Leaseback*;
- Alterações ao IAS 1 – Classificação de passivos como "Circulante" ou "Não Circulante";
- Alterações ao IAS 7 e IFRS 7 – Divulgações sobre operações de risco sacado.

Em relação as alterações supracitadas, a Companhia não identificou impactos significativos que viessem a alterar sua divulgação em se tratando de adoção e interpretação das normas; com exceção às alterações ao IAS 7 e IFRS 7, fruto da adição dos itens 44F e 44H ao Pronunciamento técnico CPC 03 (R2) – Demonstrações do fluxo de caixa, que fornece maior detalhamento acerca das operações de risco sacado (entende-se também por "*forfaiting*" no decorrer do relatório, em sua Nota 12- Fornecedores – Risco Sacado e *Forfaiting*).

Em relação aos requisitos, normas, alterações e interpretações que entrarão em vigor para exercícios iniciados em 1º de janeiro de 2025, e a expectativa de seus respectivos impactos:

IFRS S1 – Requisitos gerais para divulgação de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade

Propõe que as empresas divulguem informações financeiras, riscos e oportunidades em curto e longo prazo referentes a sustentabilidade, que sejam uteis para o usuário de propósito geral na tomada de decisões sobre fornecimentos de recursos a entidade. A norma pode ser adotada voluntariamente para exercícios iniciados em 1º de janeiro de 2024, com obrigatoriedade de adoção para exercícios iniciados em 1º de janeiro de 2026.

IFRS S2 – Requisitos de divulgação relacionados ao clima

Estabelece os requisitos para a divulgação de informações relacionadas ao clima, e se aplica aos aspetos em que a entidade está exposta podendo ser riscos físicos, riscos de transição e oportunidades disponíveis para a organização. A norma pode ser adotada voluntariamente para exercícios iniciados em 1º de janeiro de 2024, com obrigatoriedade de adoção para exercícios iniciados em 1º de janeiro de 2026.

Alteração na IAS 21 – Os Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio

Estabelece requisitos a mensuração e divulgação de transações em moedas estrangeiras, conversão de saldos e o impacto das flutuações nas taxas de câmbio nas demonstrações contábeis. A adoção está definida para exercícios iniciados em 1º de janeiro de 2025, com possibilidade de adoção antecipada.

Alterações no IFRS 9 e IFRS 15 – Classificação e mensuração dos Instrumentos Financeiros

Constitui devem ser classificados e mensurados os ativos e passivos financeiros; além de clarificar como as receitas relacionadas a esses instrumentos devem ser reconhecidas. A adoção está definida para exercícios iniciados em 1º de janeiro de 2026, com possibilidade de adoção antecipada.

Melhorias anuais ao IFRS – Volume 11. A adoção está definida para exercícios iniciados em 1º de janeiro de 2026, com possibilidade de adoção antecipada:

1. IFRS 1 – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatório Financeiro

As mudanças visam esclarecer questões relacionadas à primeira aplicação das normas, garantindo uma adoção mais fluida para as empresas.

2. IFRS 7 – Instrumentos Financeiros

As emendas buscam melhorar as orientações sobre a divulgação de informações financeiras relacionadas a instrumentos financeiros, além de esclarecer a implementação de certos requisitos.

3. IFRS 9 – Instrumentos Financeiros

As modificações visam corrigir inconsistências ou fornecer mais clareza sobre a aplicação de certas disposições desta norma, especialmente relacionadas à mensuração e classificação dos instrumentos financeiros.

4. IFRS 10 – Demonstrações Consolidadas

As melhorias tratam de questões menores sobre a aplicação de controle e a determinação de quando uma entidade deve consolidar suas subsidiárias.

5. IAS 7 – Demonstração dos Fluxos de Caixa

As alterações são feitas para melhorar a clareza nas orientações sobre a apresentação dos fluxos de caixa, especialmente em relação às atividades de financiamento e a classificação de certos fluxos.

IFRS 18 – Apresentação e Divulgação das Demonstrações Contábeis

Nova norma que define nova estrutura para apresentação da demonstração do resultado, com foco na divulgação de medidas de desempenho definidas pela administração como parte das demonstrações contábeis e novos princípios de agregação e desagregação de saldos a fim de padronizar e facilitar a comparabilidade e confronto com outros demonstrativos. A adoção obrigatória está definida para exercícios iniciados em 1º de janeiro de 2027.

IFRS 19 – Subsidiárias sem Responsabilidade Pública: Divulgações

Uma subsidiária elegível aplica os requisitos das outras Normas IFRS, exceto pelos requisitos de divulgação, aplicando, em vez disso, os requisitos de divulgação reduzidos do IFRS 19. Os requisitos de divulgação reduzidos do IFRS 19 equilibram as necessidades de informação dos usuários das demonstrações contábeis das subsidiárias elegíveis com a redução de custos para os preparadores. A adoção obrigatória está definida para exercícios iniciados em 1º de janeiro de 2027.

A Empresa não adotou antecipadamente nenhuma norma, e entende que, com base na relação supracitada, os requisitos, normas, alterações e interpretações que apresentarão impacto significativo e material nas demonstrações contábeis subsequentes serão as adoções do IFRS S1, IFRS S2, IFRS 18 e IFRS 19. As principais expectativas em relação às adoções mencionadas são a mensuração e reconhecimento dos itens pertencentes ao IFRS S1 e S2 relacionados à sustentabilidade e clima, a nova apresentação da demonstração do resultado e informações adicionais relacionadas às subsidiárias, para enquadramento ao IFRS 19.

Reforma Tributária

A Emenda Constitucional 132 introduziu profundas mudanças no sistema tributário nacional, com um período de transição longo, compreendido entre os anos de 2026 e 2032. A Empresa reconhece sua complexidade e está comprometida em envidar todos os esforços necessários para assegurar sua plena adequação às disposições estabelecidas. Neste contexto, a administração monitora ativamente os desdobramentos da reforma tributária, avaliando potenciais impactos sobre a operação e os resultados financeiros da Empresa. O planejamento e a execução das medidas de adequação incluirão investimentos em tecnologia, treinamento de equipes e revisão de processos, com o objetivo de mitigar riscos e garantir a conformidade com as novas exigências legais.
Os impactos das novas regras tributárias somente serão plenamente conhecidos quando da finalização do processo de regulamentação dos temas pendentes. Consequentemente, não há qualquer efeito da Reforma Tributária nas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2024.

6. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Caixa	-	-	17	22
Saldos bancários	58	1.902	94.612	92.428
Aplicações financeiras	-	-	265.013	260.368
Total	**58**	**1.902**	**359.642**	**352.818**

Aplicações financeiras

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Aplicação financeira em moeda nacional				
Certificado de Depósito Bancário (CDB)	-	-	265.013	260.368
Total	**-**	**-**	**265.013**	**260.368**

A variação discreta do caixa (+R$ 9MM) evidência, entre outros fatores, a estratégia da empresa em ampliar as operações de exportações com adiantamento, tanto para negociações em andamento quanto novos clientes, com percentuais que variam entre 40% e 100% dos valores estimados dos pedidos, este movimento pode ser observado na conta de Adiantamento de Clientes cujo saldo apresentou variação positiva de R$ 52 MM contra 2023. A conta de Fornecedores, por sua vez, afetou negativamente o caixa em R$ 35 MM, com destaque para a redução do saldo de gado a prazo observado no fechamento de 2024 em comparação com o Exercício anterior. Mais detalhes Nota Explicativa nº 18.

As aplicações financeiras são de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.
As aplicações financeiras referem-se substancialmente a certificados de depósitos bancários, remuneradas a taxas do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) com contrapartes de baixo risco.

O cálculo do valor justo das aplicações financeiras, quando aplicável, é efetuado levando-se em consideração as cotações de mercado do papel, ou informações de mercado que possibilitem tal cálculo, levando-se em consideração as taxas futuras de papéis similares.

A exposição da Companhia a risco de taxas e análise de sensibilidade para os ativos e passivos está apresentadas na Nota Explicativa nº 34.

Os ativos financeiros da Companhia foram classificados conforme suas características e intenção em: **(i)** mensurados pelo valor justo por meio do resultado; e **(ii)** custo amortizado, de acordo com a tabela a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Mensurados pelo valor justo por meio do resultado	58	1.902	359.642	352.818
Total	**58**	**1.902**	**359.642**	**352.818**

7. Contas a receber de clientes

	Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023
Terceiros no país	75.564	45.336
Terceiros no exterior	16.147	139.078
Terceiros - partes relacionadas	10.169	5.055
Subtotal	**101.880**	**189.469**
Perdas Esperadas com Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD)	(12.837)	(12.592)
Total	**89.043**	**176.877**

As contas a receber de terceiros no exterior são originadas em dólar americano, as quais são convertidas para reais na data de apresentação das demonstrações contábeis. A redução de R$ 87.834 no saldo de Contas a Receber, reflete entre outros fatores, o aumento das exportações com condição de pagamento antecipado. Destaca-se contratos de exportação para a China com 90% e 100% de antecipação dos clientes no ato do embarque. Anteriormente os contratos para o país asiático limitavam-se a 40% de pré-pagamento.

A Companhia, em 31 de dezembro de 2024, não possuía nenhuma operação que gerasse efeito significativo de ajuste a valor presente.

Contas a receber por idade de vencimento

	Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023
A vencer	**76.063**	**163.442**
Vencidas		
Até 30 dias	93	691
De 31 a 60 dias	34	140
De 61 a 90 dias	16	12
Acima de 90 dias	12.837	12.592
Total	**89.043**	**176.877**

Movimentação da provisão para perdas esperadas com crédito de liquidação duvidosa (PECLD)

	Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023
Saldo iniciais	**(12.592)**	**(10.882)**
Credores revertidos	152.110	133.899
Credores provisionados	(152.355)	(135.609)
Saldos finais	**(12.837)**	**(12.592)**

A provisão para Perda Esperada com Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD) foi constituída em montante considerado suficiente pela administração, diante às eventuais perdas.

A despesa com a constituição da provisão para perda foi registrada na rubrica de despesas comerciais na demonstração do resultado. Quando esgotados os esforços para recuperação das contas a receber, os valores creditados na Rubrica "Perdas Esperadas com Créditos de Liquidação Duvidosa" são, em geral, revertidos contra a baixa definitiva do título. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não foram observadas grandes variações dos saldos do PECLD frente ao encerramento do exercício de 2023. A manutenção dos valores registrados em PECLD demonstra a austeridade de assertividade da Política de Crédito e Cobrança da empresa, com processos sólidos desde a concessão dos limites, monitoramento das liquidações e ações de recuperação de valores vencidos na carteira.

A Companhia não possui nenhuma garantia sobre os saldos em atraso, esgotada a possibilidade de renegociação com o cliente inicia-se o processo de cobrança na esfera judicial.

8. Outros créditos

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Cessão de crédito **(a)**	-	-	8.075	8.075
Despesas a apropriar **(b)**	-	-	14.843	8.079
Títulos a receber **(c)**	-	-	-	712
Indenizações a receber **(d)**	-	-	4.737	4.737
Crédito Banco BTG Pactual S.A. **(e)**	-	-	73.116	-
Seguros a apropriar	-	-	3.346	2.190
Outros créditos	-	-	445	735
Total	**-**	**-**	**104.562**	**24.528**
Ativo circulante	-	-	46.136	10.519
Ativo não circulante	**-**	**-**	**58.426**	**14.009**

(a) crédito com a empresa JSS Com. Atacadista de Carnes Ltda processo nº 0013041-87.2009.8.20.0001 8ª Vara Cível da Comarca de Natal-RN;

(b) despesas incorridas na estruturação da emissão de debêntures e Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e corretagem na contratação do Pré-Pagamento de Exportação (PPE) e CCE;

(c) título de crédito referente aos investimentos realizados nas instalações do Frigorífico Juruena Ltda, em 12/2024 foi baixado como perdas com atividade descontinuada;

(d) valor referente cumprimento de sentença arbitral favorável à Companhia contra a empresa Kyon PS Trader Energia S.A. processo nº 1020446.75.2022.8.26.0506, valor R$ 3.983, bem como processo 0026483-66-2009-4-03.6100 referente ação de execução contra a empresa Eletrobrás S.A, valor R$ 754.

(e) saldo referente ao resultado remanescente esperado sobre a alienação de créditos tributários relativos ao Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ),e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), decorrente dos créditos originados das subvenções governamentais do período de 2012 até 2020, pedidos de créditos habilitados para compensação junto à Receita Federal do Brasil sob n.o. 13032.853518.2024-07 e 13032.853590.2024-26, conforme previsão de utilização dos referidos créditos vis-à-vis as condições contratuais negociadas e impostas na venda ao Banco BTG Pactual S.A.

9. Estoques e ativos biológicos

Consolidado	31/12/2024	31/12/2023
Produtos acabados **(a)**	92.206	84.445
Ativos biológicos (Nota Explicativa nº 9.1)	27.261	10.898
Almoxarifado e outros **(b)**	31.546	26.435
Provisão para a não realização **(c)**	(3.564)	(1.368)
Total	**147.449**	**120.410**

(a) No período encerrado em 2024 a variação em relação ao mesmo período de 2023, se deve a valorização da arroba do gado bovino. Em 2024 o valor da arroba fechou em média de 329,50 com estoque de 3.660 ton, já em 2023 estoque de 4.665 ton, maior volume de carne em estoque, porém o valor da arroba ficou em média R$ 257,35;

(b) A variação da conta de estoque de bens de consumo, bem como os insumos de produção tais como embalagens, de 2024 em relação a 2023 se deve a valorização do dólar frente ao real;

(c) Foi constituída provisão para não realização de estoque considerando os preços de venda dos produtos acabados realizáveis no mercado em relação ao custo contábil dele.

Movimentação da provisão para não realização de estoques

Consolidado	31/12/2024	31/12/2023
Saldos iniciais	**(1.368)**	**(3.054)**
Revertidos	23.221	41.591
Provisionados	(25.417)	(39.905)
Saldos finais	**(3.564)**	**(1.368)**

9.1. Ativo biológico

A Companhia possui atividade pecuária decorrente de operações de confinamento de gado, estando sujeitas a realizar a valorização de seus ativos, a fim de determinar o valor justo deles, baseando-se no conceito de valor a mercado, no mínimo, durante os encerramentos dos trimestres, são reconhecidos os efeitos das valorizações diretamente no resultado.

As operações de ativos biológicos são representadas por gado bovino de confinamento de curto prazo, sendo estas aquisições para abate próprio, cuja valorização a mercado é mensurada de forma confiável em virtude da existência de mercados ativos para essa avaliação.

O maior volume de estoque em reais e quantidade de cabeças em 2024, comparado ao mesmo período de 2023 se deve melhoria das instalações dos confinamentos, bem como a valorização da arroba do boi. O maior volume de animais em estoque e parte da estratégia da Companhia para atender as demandas dos países importadores.

Consolidado	Rebanho (R$)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**20.769**
Aumento devido a aquisição	36.382
Custos operacionais	14.546
Baixa devido a transferência para abate	(51.764)
Mudança no valor justo	(9.035)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**10.898**
Aumento devido a aquisição	51.455
Custo operacionais	18.840
Baixa devido a transferência para abate	(59.809)
Mudança no valor justo	5.877
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**27.261**

Em 31 de dezembro de 2024, os animais de confinamento para abate eram compostos de 4.871 cabeças (3.235 cabeças em 31 de dezembro de 2023) de bovinos em fase de engorda em pastagem própria.

10. Impostos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) **(a)**	-	-	21.281	13.238
Contribuição para Seguridade Social (Cofins) **(b)**	-	-	56.570	54.102
Programa de Integração Social (PIS) **(b)**	-	-	15.267	12.092
Cofins - Exclusão do ICMS da Base de Cálculo **(c)**	-	-	18.999	18.198
PIS - Exclusão do ICMS da Base de Cálculo **(c)**	-	-	4.235	4.053
IRPJ a recuperar **(d)**	-	-	118.454	34.446
CSLL a recuperar **(d)**	-	-	44.021	12.279
IPI a recuperar **(e)**	-	-	553	406
PRR **(f)**	-	-	64.378	50.330
Imposto de renda retido na fonte	31	-	4.766	2.986
INSS a recuperar **(g)**	-	-	3.173	2
Total	**31**	**-**	**351.697**	**202.132**
Ativo circulante	**31**	-	149.727	123.818
Ativo não circulante	**-**	**-**	**201.970**	**78.314**

(a) o crédito de ICMS tem como fato gerador a apuração decorrente da aquisição de gado bovino adquirido em operações interestaduais pelo estabelecimento CNPJ nº 68.067.446/0004-10, situado na Rua Dr. Gabriel de Oliveira Rocha, 704 em Lençóis Paulista – SP, no valor de R$ 16.121, bem como os demais estabelecimentos localizados no Estado de São Paulo que totalizam R$ 5.160, referidos créditos serão utilizado na compensação dos débitos gerados em meses subsequentes e ainda na aquisição de insumos (embalagens), adquiridos de fornecedores;

(b) os créditos de Cofins e PIS são provenientes, basicamente, de créditos sobre compras de matérias-primas utilizadas na produção de produtos exportados ou de produtos cuja venda é tributada a alíquota zero. A Companhia contratou uma consultoria externa para validar os créditos e atender as exigências do Ato Declaratório Executivo Cofins nº 25/2010. A Companhia entrou com pedido de ressarcimento dos créditos do período de outubro de 2009 a dezembro de 2024, junto a Secretaria da Receita Federal e vem compensando os débitos de imposto de renda retidos na fonte e contribuições previdenciárias;

(c) a Companhia registrou a importância de R$ 22.983, sendo R$ 9.688 oriundo de crédito tributário e R$ 13.546 a título de atualização monetária do referido crédito decorrente da ação de exclusão do ICMS na base de cálculo da Cofins (processo nº 0007482-71.2009.4.03.6108) e do PIS (processo nº 0007481-86.2009.4.03.6108), com julgamento finalizados em 2021;

O Supremo Tribunal Federal (STF) apreciou os embargos de declaração opostos pela União, pacificando em definitivo as questões jurídicas referentes ao julgamento do RE nº 574.706, definindo que:

- os efeitos da Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins deve se dar após 15 de março de 2017, ressalvadas as ações judiciais e requerimentos administrativos protocoladas até 15 de março de 2017;
- o ICMS a ser excluído da base de cálculo das Contribuições do PIS e da Cofins é o destacado nas notas fiscais.

O acórdão do julgamento do RE nº 574.706 PR, finalizado em 15 de março de 2017, estabelecia a exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da Cofins por ter sido realizado sob o rito de Repercussão Geral, nos Termos do artigo 543-B da Lei nº 5.869/73, somente citado a Secretaria da Receita Federal à citada decisão, após a manifestação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme disposição do art. 19-A da Lei nº 10.522/2002.

(d) o saldo é decorrente de pagamentos mensais de estimativa do Imposto de Renda e da Contribuição Social ano calendário 2021, calculados até 31 de dezembro de 2024 no montante de R$ 21.341, sendo principal no valor de R$ 15.914 e R$ 5.427 a título de atualização. Em 2021, a Companhia teve decisão favorável no TRF-3 com ganhos em todos os pedidos. Ainda em 2021, embasada pela decisão do TRF-3, dos últimos julgados do CARF e amparada por parecer jurídico iniciou a utilização dos benefícios fiscais do Estado do Pará para efeito de redução da base tributável para imposto de renda e contribuição social, conforme determina a IN 1700/2017, artigo 198. Embora os valores tenham sido utilizados a Companhia de maneira conservadora optou pelo pedido de restituição e não de compensação para evitar discussões tributárias no âmbito administrativo. No dia 20 de junho de 2024 a Secretaria da Receita Federal restituiu à Companhia a importância de R$ 23.476, relativo as estimativas de imposto de renda e contribuição social do ano calendário de 2022. Ainda em dezembro/2024 a Companhia reconheceu em seu balanço a importância de R$ 140.727 relativos aos créditos tributários do IRPJ e CSLL sobre as subvenções governamentais, créditos já habilitados para compensação conforme pedidos nºs 13032.853518.204-07 e 13032.853590.2024-26 ;

(e) em 14 de fevereiro de 2022, o processo nº 5011822-11.2020.4.03.6100 transitou em julgado com desfecho favorável a Companhia, o qual objetivava reconhecer o direito de se creditar do IPI nas aquisições de insumos isentos provenientes da Zona Franca de Manaus, em respeito aos artigos 43, parágrafo 2º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988 e 40 do ADCT, com aplicação das alíquotas prevista na TIPI sobre o valor dos produtos adquiridos;

(f) Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) das contribuições previdenciárias do funrural, aprovado pela Lei. 13.606, de 10 de outubro de 2018, conforme protocolo no 18186.726879/2018-95.

(g) em 30 de junho de 2024, a Companhia registrou os valores decorrentes das contribuições previdenciárias e aos terceiros sobre o terço constitucional de férias desde os 05 (cinco) anos que antecederam a propositura do Mandado de Segurança nº 0006968-74.2011.4.03.6100 até a competência 07/2020 (correspondente aos pagamentos realizados até 14 de setembro de 2020, nos Termos do Recurso Extraordinário nº 1072485), no valor total de R$ 3.171, sendo R$ 2.121 de contribuições previdenciárias e R$ 1.050 atualizados a taxa Selic até a data da sua provisão.

11. Imposto de renda e contribuição social

i) Imposto de renda e contribuição social (diferidos)

Impostos diferidos foram atribuídos da seguinte forma:

	Ativo		Passivo		Líquido	
Consolidado	**31/12/2024**	**31/12/2023**	**31/12/2024**	**31/12/2023**	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Diferenças temporárias ativas						
Provisão Perdas Estimadas para Crédito de Liquidação Duvidosa	12.837	12.592	-	-	**12.837**	**12.592**
Provisão para riscos processuais	1.195	2.695	-	-	**1.195**	**2.695**
Provisão para redução ao valor recuperável de estoques	3.564	1.368	-	-	**3.564**	**1.368**
Provisão honorários advocatícios	226	226	-	-	**226**	**226**
Provisão de participação no resultado	5.151		-		**5.151**	
Provisão despesas com detention exportação	-	1.060	-	-	**-**	**1.060**
Prejuízo fiscal	611.458	134.496	-	-	**611.458**	**134.496**
Diferenças temporárias passivas						
Realização da reserva de reavaliação	-	-	11.431	11.847	**11.431**	**11.847**
Custo atribuído	-	-	3.242	3.366	**3.242**	**3.366**
Base de cálculo tributos diferidos	**634.431**	**152.437**	**14.673**	**15.213**	**619.758**	**137.224**
IRPJ-diferidos - diferença temporária	158.607	38.109	3.668	3.803	**154.939**	**34.306**
CSLL-diferidos - diferença temporária	57.099	13.719	1.321	1.369	**55.778**	**12.350**
Total dos impostos diferidos sobre diferenças temporárias	**215.706**	**51.828**	**4.989**	**5.172**	**210.717**	**46.656**

A seguir, a movimentação dos impostos fiscais diferidos:

Consolidado	31/12/2023	Reconhecidos no resultado	31/12/2024
Ativos fiscais diferidos			
Saldos iniciais	**51.828**	**-**	**51.828**
Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD)	-	83	83
Provisão para contingências	-	(511)	(511)
Provisão para redução ao valor recuperável de estoques	-	747	747
Provisão de participação no resultado	-	1.752	1.752
Provisão despesas com detention exportação	-	(360)	(360)
Prejuízo fiscal	-	162.167	162.167
Saldos finais	**51.828**	**163.878**	**215.706**
Passivos fiscais diferidos			
Saldos iniciais	**(5.172)**	**-**	**(5.172)**
Realização sobre a reserva de reavaliação	-	141	141
Custo atribuído	-	42	42
Saldos finais	**(5.172)**	**183**	**(4.989)**
Impostos fiscais diferidos líquidos	**46.656**	**164.061**	**210.717**

Ativos fiscais diferidos	31/12/2022	Reconhecidos no resultado	31/12/2023
Saldos iniciais	**32.047**	**-**	**32.047**
Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD)	-	581	581
Provisão para contingências	-	(458)	(458)
Provisão para redução ao valor recuperável de estoques	-	(573)	(573)
Provisão de participação no resultado	-	(7.140)	(7.140)
Provisão honorários advocatícios		77	77
Provisão despesas com detention exportação		360	360
Prejuízo fiscal	-	26.934	26.934
Saldos finais	**32.047**	**19.781**	**51.828**
Passivos fiscais diferidos			
Saldos iniciais	**(5.360)**	**-**	**(5.360)**
Realização sobre a reserva de reavaliação	-	138	138
Custo atribuído	-	50	50
Saldos finais	**(5.360)**	**188**	**(5.172)**
Impostos fiscais diferidos líquidos	**26.687**	**19.969**	**46.656**

A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada no final de cada exercício e, quando não for mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado. Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no exercício no qual se espera que o passivo seja liquidado ou o ativo seja realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente no final de cada exercício, ou quando uma nova legislação tiver sido substancialmente aprovada. A mensuração dos impostos diferidos ativos e passivos reflete as consequências fiscais que resultariam da forma na qual a Empresa espera, no final de cada exercício, recuperar ou liquidar o valor contábil desses ativos e passivos.

Os impostos diferidos ativos e passivos são compensados apenas quando há o direito legal de compensar o ativo fiscal corrente com o passivo fiscal corrente e quando eles estão relacionados aos impostos administrados pela mesma autoridade fiscal e a Empresa pretende liquidar o valor líquido dos seus ativos e passivos fiscais correntes.

O prejuízo fiscal está vinculado ao resultado negativo do exercício.

ii) Imposto de renda e contribuição social (corrente)

O imposto de renda e a contribuição social são calculados e registrados com base no resultado tributável, incluindo os incentivos fiscais que são reconhecidos à medida do pagamento dos tributos e considerando as alíquotas previstas pela legislação tributária vigente.

Conciliação dos saldos e das despesas de imposto de renda e contribuição social

O saldo provisionado e o resultado dos tributos incidentes sobre o lucro estão compostos a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Resultado antes das atividades descontinuadas	**216.786**	**61.977**	**56.785**	**50.680**
(-) Atividades descontinuadas	-	-	(665)	(277)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	**216.786**	**61.977**	**56.120**	**50.403**
Alíquota nominal	(34%)	(34%)	(34%)	(34%)
Expectativa de despesa de imposto de renda e contribuição social	(73.707)	(21.072)	(19.081)	(17.137)
Ajuste do imposto de renda e contribuição social				
Adições temporárias	-	-	213.823	201.187
Exclusões temporárias	-	-	(323.848)	(279.187)
BC de cálculo antes compensação prej. fiscal e CSLL negativa	**-**	**27.380**	**(53.905)**	**(27.597)**
Compensação de prejuízo fiscal e BCN da contribuição social	**-**	**-**	**(4.426)**	**(10.590)**
BC de cálculo após compensação prej. fiscal e CSLL negativa	**-**	**27.380**	**(58.331)**	**(38.187)**
Impostos correntes	**-**	**(9.291)**	**(3.499)**	**(17.686)**
Saldo de prejuízo fiscal (a)	**-**	**-**	**(611.458)**	**(134.496)**
Alíquota efetiva	**-**	**14,99%**	**6,23%**	**35,09%**

(a) A variação no saldo de prejuízo fiscal foi devido a alteração na forma de tributação do lucro real na controlada, que até 31 de dezembro de 2022 a apuração do imposto de renda e da contribuição social foi pelo lucro real estimativa mensal com suspensão do pagamento para apuração do lucro real trimestral em 2023 e 2024. O prejuízo fiscal é decorrente da utilização das subvenções nos trimestres para redução de imposto de renda e contribuição social.

iii) Revisão – subvenções

A conta de reserva de incentivos fiscais foi constituída pelas subvenções para investimentos concedidos pelos governos estaduais a título de créditos presumidos e/ou outorgados de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), os quais são concedidos como estímulo a implantação ou expansão de empreendimentos econômicos, conforme Seção II do Capítulo XVI, artigo 195-A da Lei nº 6.404/1976.

Não bastasse esse argumento para afastar os benefícios e incentivos fiscais de ICMS da tributação pelo IRPJ e pela CSLL, a Lei Complementar nº 160/2017 alterou a Lei nº 12.973/2014, a fim de deixar claro que todos os incentivos e benefícios fiscais de ICMS são subvenções para investimentos, que não são tributadas pelo IRPJ e CSLL, por força do artigo 38, parágrafo 2º, do Decreto-lei nº 1.598/1977 e do artigo 30 da Lei nº 12.973/2014.

Os Tribunais Regionais Federais vêm aplicando o entendimento firmado pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça em suas decisões, prevalecendo o entendimento de que os incentivos não podem ser tributados com base na Lei Complementar nº 160/2017, devendo ser cumpridos os requisitos contábeis para a não tributação desses valores, dispostos no artigo 30 da Lei nº 12.973/2014.

O valor do benefício econômico esperado para essa lide, atualizado até 31 de dezembro de 2024 atinge o valor de R$ 247.501.

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024 a Companhia gerou R$ 106.038 de subvenções relativo ao benefício fiscal do ICMS crédito outorgado. A Companhia não fez uso do benefício devido ao prejuízo fiscal do período.

A seguir, apresentamos os créditos objetos de medida judicial:

Consolidado

Descrição	Valor principal (R$)	Juros Selic até 12/2024 (R$)	Total em 12/2024 (R$)
Saldos negativos de IRPJ	**48.189**	**29.396**	**77.585**
Redução de IRPJ em exercícios subsequentes - prejuízo fiscal	103.602	-	**103.602**
Total IRPJ	**151.791**	**29.396**	**181.187**
Saldos negativos de CSLL	**18.039**	**10.968**	**29.007**
Redução de CSLL em exercícios subsequentes - base negativa	37.307	-	**37.307**
Total CSLL	**55.346**	**10.968**	**66.314**
Total geral	**207.137**	**40.364**	**247.501**
Total de Saldo Negativo de IRPJ/CSLL (a)	**66.228**	**40.364**	**106.592**
Total de redução em exercícios subsequentes (Prej. Fiscal e BCN)	**140.909**	**-**	**140.909**

(a) O benefício econômico sobre o saldo negativo de IRPJ/CSLL foi objeto da venda ao Banco BTG Pactual em dezembro de 2023.

No dia 15 de outubro de 2024, transitou em julgado a ação nº 5028609-86.2018.4.03.6100, AREsp nº 2295490/SP (2023/0034690-4), referente as Subvenções na base do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. A Companhia em 12/2024 efetuou a contabilização dos referidos créditos fiscais, da venda destes créditos ao Banco BTG Pactual, do benefício futuro em face de valores a receber esperados do Banco BTG Pactual que tinham como gatilho o trânsito em julgado da ação, além de contabilizações ou reversão de provisões relacionadas direta ou indiretamente à ação.

Em 31 de dezembro de 2024 a Companhia contabilizou a importância de R$ 103.602 de imposto de renda diferido decorrente de prejuízo fiscal do período entre 2012 a 2020, bem como R$ 37.307 de contribuição social diferido sobre a base de cálculo negativa do período de 2012 a 2020, totalizando o valor de R$ 140.909. A Companhia apresentou demonstrativo da modelagem econômico e financeiro período de consumo de 10 (dez) anos para dar embasamento ao consumo e reconhecimento dos valores registrados, reconhecido e aprovado pelo conselho de administração.

12. Operações com pessoas-chave (diretoria executiva e conselho de Administração)

O pessoas-chave da administração da Companhia é composto pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração, eleitos em Ata de Reunião do Conselho de Administração. O valor das remunerações por serviços nas respectivas áreas nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, são apresentados adiante:

	Controladora		
	31/12/2024		31/12/2023
Descrição	Valor (R$)	% - Variação	Valor (R$)
Conselho de administração	101	20,24%	84
Total	**101**		**84**

	Consolidado		
	31/12/2024		31/12/2023
Descrição	Valor (R$)	% - Variação	Valor (R$)
Diretoria executiva	6.555	(42,1%)	11.317
Conselho de administração	3.891	0,516%	3.871
Total	**10.446**		**15.188**

A Diretoria Executiva é parte de contrato de trabalho no regime CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), onde seguem todas as prerrogativas legais de remuneração e benefícios. Adicionalmente, os membros da Diretoria Executiva estão vinculados a metas de longo prazo estabelecidas pelo contrato de Incentivo de Longo Prazo (ILP). Essas metas dependem de variáveis que serão apuradas ao final de 2024, podendo resultar em pagamentos adicionais ou não aos executivos.

Os membros do Conselho de Administração não são parte de contrato de trabalho ou outros contratos que prevejam benefícios corporativos adicionais, tais como benefício pós-emprego ou quaisquer outros benefícios de longo prazo, benefícios de rescisão de trabalho que não estejam de acordo com os requeridos pela CLT.

Na Diretoria Executiva a variação de (42,1%) se deve ao fato de que a Companhia pagou em 2023 prêmio de participação nos lucros e prêmio de remuneração variável do exercício de 2022, já no exercício de 2024 não foram pagos por não haver atingimento de metas no exercício de 2023. Além disso, os membros da Diretoria estão vinculados a metas de longo prazo estabelecidas pelo contrato de Incentivo de Longo Prazo (ILP). Essas metas dependem de variáveis que serão avaliadas ao final de 2024, podendo resultar em pagamentos adicionais aos executivos.

No Conselho de administração a variação de 0,516%, foi em decorrência de reajuste pactuados em contrato conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária.

Até 31 de dezembro de 2024 a Companhia reconheceu o valor de R$ 12.351 a título de Incentivo de Longo Prazo – Prêmio de Crescimento, firmado na data de 20 de dezembro de 2022, junto a diretoria executiva estatutária.

13. Partes relacionadas

Em 20 de setembro de 2022 foi aprovada em ARCA – Ata de Assembleia do Conselho de Administração a Política de Transações com Partes Relacionadas da Frigol S.A.

Transações que afetaram o resultado

Durante o período findo em 31 de dezembro de 2024, houve transações junto a partes relacionadas que influenciaram o resultado do custo dos produtos vendidos, vez que tais movimentações decorrem de arrendamento de fazendas para produção de gado bovino de engorda. Segue as transações que afetaram o resultado dos exercícios apresentados:

Movimentações ativas

	Controladora			
	31/12/2023	Débito	Crédito	31/12/2024
Mútuo a receber				
Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda. **(a)**	6.845	11.374	(1.550)	16.669
Total	**6.845**	**11.374**	**(1.550)**	**16.669**

	Consolidado			
	31/12/2023	Débito	Crédito	31/12/2024
Mútuo a receber				
Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda. **(a)**	6.845	11.374	(1.550)	16.669
Subtotal I	**6.845**	**11.374**	**(1.550)**	**16.669**
Duplicatas a receber				
Catan Comércio de Carnes Ltda **(b)**	5.055	77.089	(71.975)	10.169
Subtotal II	**5.055**	**77.089**	**(71.975)**	**10.169**
Total	**5.055**	**91.423**	**(71.975)**	**24.503**

(a) O Contrato de Mútuo com a Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda, através do Instrumento Particular de Mútuo e os recursos foram decorrentes de adiantamentos para viabilização das atividades operacionais nas propriedades Rurais do projeto de Semiconfinamento em São Félix do Xingu/PA. no valor de R$ 16.669;

(b) As operações com a empresa Catan Comércio de Carnes Ltda de propriedade Sr. Dorival Gonzaga de Oliveira Júnior, conselheiro da controlada e são decorrentes da venda de mercadorias.

Movimentações passivas

	Controladora			
	31/12/2023	Débito	Crédito	31/12/2024
Empréstimo Mútuo				
Frigol S.A.	-	-	(14.334)	(14.334)
Total	**-**	**-**	**(14.334)**	**(14.334)**

	Consolidado			
	31/12/2023	Débito	Crédito	31/12/2024
Fornecedores				
Durval G. Oliveira e Outros **(a)**	(1.852)	13.711	(13.264)	(1.405)
Lincoln de Jesus Sousa dos Santos **(b)**	(300)	385	(746)	(661)
Orlando Henrique Negrão **(c)**	(69)	85	(16)	-
Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda **(d)**	-	3.219	(4.359)	(1.140)
Catan Comércio de Carnes Ltda. **(e)**	-	201	(205)	(4)
Total	**(2.221)**	**17.601**	**(18.590)**	**(3.210)**

Os valores correspondentes a fornecedores têm natureza operacional conforme segue:

(a) Durval Gonzaga de Oliveira e Outros, são operações decorrente das aquisições de gado bovino para o abate na planta de Lençóis Paulista – SP e são pagos conforme negociação da arroba na data do abate, de acordo com os preços praticados no mercado;

(b) Lincoln de Jesus Sousa dos Santos, são operações são decorrentes da aquisição de gado bovino para abate na unidade de Água Azul do Norte – PA, e são pagos conforme negociação da arroba na data do abate, de acordo com os preços praticados no mercado;

(c) Orlando Henrique Negrão, são operações decorrente da aquisição de gado bovino para o abate na unidade de Água Azul do Norte – PA, e são pagos conforme negociação da arroba na data do abate, de acordo com os preços praticados no mercado;

(d) Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda, são operações são decorrentes da aquisição de gado bovino para abate na unidade de São Félix do Xingu - PA, e são pagos conforme negociação da arroba na data do abate, de acordo com os preços praticados no mercado;

(e) Catan Comércio de Carnes Ltda, de propriedade do Sr. Dorival Gonzaga de Oliveira Júnior, Conselheiro da Companhia, as operações são decorrentes da devolução de mercadorias.

14. Investimentos

Controladora	% - Participação		Patrimônio líquido		Resultado líquido do exercício	
Composição dos investimentos	**31/12/24**	**31/12/23**	**31/12/24**	**31/12/23**	**31/12/24**	**31/12/23**
Frigol S.A.	100%	100%	505.746	321.984	218.493	54.488
Total	**100%**	**100%**	**505.746**	**321.984**	**218.493**	**54.488**

Movimentação do investimento

Controladora	Saldos em 31/12/23	Patrimônio líquido	Equivalência patrimonial	Saldos em 31/12/24
Frigol S.A.	321.984	(34.731)	218.493	505.746
Total	**321.984**	**(34.731)**	**218.493**	**505.746**

15. Propriedades para investimentos

Em 25 de abril de 2022 a Frigol Holding S.A., adquiriu uma área de terras rural com 1.572 (um mil e quinhentos e setenta e dois) hectares, denominada Fazenda Castanheira no Município de São Félix do Xingu Estado do Pará no valor de R$ 15.000 conforme Instrumento particular de cessão de direitos possessórios de imóvel rural e outras avenças, valor esse considerado o valor justo da aquisição.

16. Imobilizado

Movimentação do imobilizado

Consolidado

	Terrenos	Máquinas, equipam. e instalações industriais	Móveis e utensílios	Veículos e utilitários	Imóveis e edificações	Equipam de informática	Aeronave	Benfeitorias em imóveis de terceiros	Construções em andamento	Outras imobilizações	Total
Custo ou custo atribuído											
Saldos em 1º de janeiro de 2024	**8.006**	**114.771**	**4.925**	**6.369**	**179.574**	**7.316**	**18.622**	**10.455**	**21.301**	**525**	**371.864**
Adições	-	5.464	428	184	-	1.273	-	107	14.816	2.009	**24.281**
Transferência	-	11.567	6	-	-	(1)	-	-	(11.655)	83	**-**
Transferência direito de uso	-	2.686	-	-	-	(748)	-	-	-	-	**1.938**
Alienações	-	(211)	-	(182)	-	(56)	-	-	(89)	(101)	**(639)**
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**8.006**	**134.277**	**5.359**	**6.371**	**179.574**	**7.784**	**18.622**	**10.562**	**24.373**	**2.516**	**397.444**
Depreciação											
Saldos em 1º de janeiro de 2024	**-**	**(52.476)**	**(2.091)**	**(4.033)**	**(15.861)**	**(5.318)**	**(13.035)**	**(8.694)**	**-**	**(159)**	**(101.667)**
Depreciação	-	(8.101)	(411)	(868)	(4.559)	(1.335)	(1.862)	(385)	-	(55)	**(17.576)**
Transferência	-	2	-	-	-	(2)	-	-	-	-	**-**
Alienações	-	170	-	70	-	41	-	-	-	(1)	**280**
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**-**	**(60.405)**	**(2.502)**	**(4.831)**	**(20.420)**	**(6.614)**	**(14.897)**	**(9.079)**	**-**	**(215)**	**(118.963)**
Valor contábil											
Em 1º de janeiro de 2024	8.006	62.295	2.834	2.336	163.713	1.998	5.587	1.761	21.301	366	**270.197**
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**8.006**	**73.872**	**2.857**	**1.540**	**159.154**	**1.170**	**3.725**	**1.483**	**24.373**	**2.301**	**278.481**

Movimentação do imobilizado

Consolidado

	Terrenos	Máquinas, equipam. e instalações industriais	Móveis e utensílios	Veículos e utilitários	Imóveis e edificações	Equipam de informática	Aeronave	Benfeitorias em imóveis de terceiros	Construções em andamento	Outras imobilizações	Total
Custo ou custo atribuído											
Saldos em 1º de janeiro de 2023	**8.006**	**105.520**	**4.126**	**7.189**	**179.557**	**6.905**	**18.622**	**10.280**	**-**	**12.506**	**352.711**
Adições	-	4.537	799	128	-	988	-	175	25.364	72	**32.063**
Transferência	-	13.682	4	402	17	1.873	-	95	(4.040)	(12.033)	**-**
Transferência direito de uso	-	(8.383)	-	(402)	-	(2.405)	-	-	-	-	**(11.190)**
Alienações	-	(585)	(4)	(948)	-	(45)	-	(95)	(23)	(20)	**(1.720)**
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**8.006**	**114.771**	**4.925**	**6.369**	**179.574**	**7.316**	**18.622**	**10.455**	**21.301**	**525**	**371.864**
Depreciação											
Saldos em 1º de janeiro de 2023	**-**	**(46.251)**	**(1.732)**	**(4.017)**	**(11.205)**	**(4.261)**	**(11.173)**	**(8.324)**	**-**	**(129)**	**(87.092)**
Depreciação	-	(6.518)	(361)	(818)	(4.656)	(1.097)	(1.862)	(370)	-	(42)	**(15.724)**
Transferência	-	293	2	802	-	40	-	-	-	12	**1.149**
Alienações	**-**	**(52.476)**	**(2.091)**	**(4.033)**	**(15.861)**	**(5.318)**	**(13.035)**	**(8.694)**	**-**	**(159)**	**(101.667)**
Saldos em 31 de dezembro de 2023											
Valor contábil											
Em 1º de janeiro de 2023	8.006	59.269	2.394	3.172	168.352	2.644	7.449	1.956	-	12.377	**265.619**
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**8.006**	**62.295**	**2.834**	**2.336**	**163.713**	**1.998**	**5.587**	**1.761**	**21.301**	**366**	**270.197**

(a) Custo atribuído

Com a adoção do Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo imobilizado e atendimento a Interpretação Técnica ICPC 10 – Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43, o qual descreve o tratamento a ser considerada com relação ao registro do custo atribuído (*deemed cost*) do ativo imobilizado, sendo que a Companhia contratou em 2010 empresa especializada para realizar a avaliação do ativo imobilizado. O processo de avaliação teve como base a comparação dos ativos a valor de mercado em relação ao seu registro contábil.

(b) Teste de redução ao valor recuperável (*impairment*)

A Companhia definiu que os ativos classificados no imobilizado representam uma única unidade geradora de caixa no contexto operacional de seus negócios. A Companhia entende que não há indícios de perda por *impairment* que necessitasse a realização do teste de recuperabilidade para esses ativos.

(c) Ativos dados em garantia

A Companhia ofereceu em garantia pela emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), os imóveis industriais, bem como suas instalações, máquinas e equipamentos, localizados nas unidades de Água Azul do Norte e São Félix do Xingu ambas no Estado do Pará. A garantia foi concedida a Virgo Companhia de Securitização S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no CNPJ nº 08.769.451/0001-08. Os ativos na data do fechamento do balanço totalizam a importância de R$ 177.446.

17. Intangível

Movimentação do intangível

Consolidado	31/12/2023	Adição	Amortização	31/12/2024
Amortizável				
Softwares	1.067	189	(407)	849
Total	**1.067**	**189**	**(407)**	**849**

Consolidado	31/12/2022	Adição	Amortização	31/12/2023
Amortizável				
Softwares	1.116	395	(444)	1.067
Total	**1.116**	**395**	**(444)**	**1.067**

a) Teste para verificação de perda do valor recuperável

A Companhia entende que não há indícios de perda por *impairment* que necessitasse a realização do teste de recuperabilidade para esses ativos na data de 31 de dezembro de 2024.

18. Fornecedores

Consolidado	31/12/2024	31/12/2023
Nacionais		
Matéria-prima **(a)**	143.294	172.327
Materiais e serviços **(b)**	23.152	28.914
Partes relacionadas (vide Nota Explicativa nº 13)	3.210	2.221
Total	**169.656**	**203.462**

(a) A redução do saldo de fornecedores de matéria-prima ao final do 4º trimestre de 2024 comparado ao fechamento de 2023 é consequência da queda na aquisição de lotes a prazo no último trimestre do ano (R$43 MM). Importante lembrar que em 2023 tivemos o maior valor já registrado na série histórica, fechando R$ 127 MM o saldo de gado a prazo. O valor de R$ 84 MM apurado para esta categoria no fechamento de 2024, aproximou-se da média observada nos últimos anos. A forte valorização da arroba no decorrer de 2024 também influenciou a queda dessas aquisições, dado o diferencial de preço oferecido para negociações a prazo praticados pela Companhia;

(b) O saldo relativo a materiais e serviços, apresentou queda de R$ 6 MM se comparado ao Exercício anterior. No período não foram realizadas mudanças significativas com relação ao prazo pagamentos praticados junto aos fornecedores e Prestadores de Serviço. A variação negativa poder ser atribuída a operações pontuais de pagamentos à vista, além de vencimentos ocorridos em dezembro de 2024 que apresentou 21 dias úteis contra 20 dias úteis em 2023.

Composição do saldo por idade de vencimento

Consolidado	31/12/2024	31/12/2023
A vencer	**169.385**	**202.381**
Vencidas		
Até 30 dias	1	338
De 31 a 90 dias	20	117
Acima de 91 dias	250	626
Total	**169.656**	**203.462**

19. Adiantamento de clientes

Consolidado	31/12/2024	31/12/2023
Clientes mercado interno	5.591	9.820
Clientes mercado externo	93.290	36.923
Total	**98.881**	**46.743**

A variação dos saldos de adiantamento dos clientes do Mercado Interno demonstra uma redução de volume e condições dos negócios sujeitos a esta modalidade. Alguns subprodutos por exemplo, eram vendidos na condição de "pagamento antecipado" e passaram a ser negociados com prazo de 7 dias. No caso do Mercado Externo, o incremento de R$ 52 MM em saldos de adiantamento, reflete a estratégia da companhia em estender a carteira de vendas diante de algumas oportunidades de negócios com clientes estratégicos da China com aumento nos percentuais de adiantamento, chegando em 100% para algumas operações. O aumento do valor nominal das exportações em comparação com o exercício anterior (+14% se comparado a 2023) também foi responsável pelo aumento no fluxo dos adiantamentos.

20. Empréstimos e financiamentos e debêntures

Consolidado	Encargos e taxa de juros	31/12/2024	31/12/2023
Moeda nacional			
Capital de giro	Taxa DI + 3,04%	1.246	6.035
Nota Comercial Escritural	Taxa DI + 2,40%	75.364	-
Conta garantida/CCE/CPR **(a)**	Taxa DI + 3,31% a.a.	41.720	62.395
Debêntures não conversíveis - CRA **(b)**	Taxa DI + 5,56% a.a.	243.433	195.264
Total		**361.763**	**263.694**
Moeda estrangeira			
ACC	Var. US$ + 7,85% a.a. / SOFR+5,25% a.a.	161.489	161.845
Secured Loan	Variação do US$ + 7,25% a.a.	10.491	9.856
PPE **(c)**	Var. US$ + 7,90% a.a.	38.617	91.759
Total		**210.597**	**263.460**
Total empréstimos, financiamentos e debêntures		**572.360**	**527.154**
Circulante		156.600	294.547
Não circulante		**415.760**	**232.607**

As parcelas do não circulante têm a seguinte composição por ano de vencimento:

Anos	31/12/2024	31/12/2023
2025	-	104.661
2026	166.215	66.214
2027	94.385	34.636
2028	91.160	22.136
2029	32.000	4.960
Após 2029	32.000	-
Total	**415.760**	**232.607**

Movimentação dos empréstimos, financiamentos e debêntures:

Consolidado	31/12/2024	31/12/2023
Saldo inicial	**527.154**	**524.817**
Captação	1.278.708	1.136.785
Atualização juros e variação cambial	151.050	53.446
Pagamento de juros	(66.500)	(70.931)
Transferência para arrendamentos	-	(4.902)
Pagamento principal	(1.318.052)	(1.112.061)
Saldo final	**572.360**	**527.154**

(a) O principal contrato em vigência é com a Caixa Econômica Federal com valor em dívida de R$ 32.181 a juros de 2,80% a.a. + Taxa DI, com vencimento final em 14 de dezembro de 2026;

(b) Em 03 de novembro de 2022 a companhia realizou sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples para lastro da emissão de um Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) com colocação privada e garantia de alienação fiduciária da Planta de São Felix do Xingu e cessão fiduciária de recebíveis. O Valor total da emissão foi de R$ 110.600 e foram emitidas 110.600 debêntures com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 cada. Os títulos têm prazo de seis anos com amortização trimestral, carência de 15 meses e remuneração de Taxa DI + 5,75% ao ano. A emissão foi coordenada pelo Banco Safra.

As principais cláusulas restritivas do contrato descrito acima são as seguintes:

- ***covenant* 1:** manter a dívida líquida pelo EBITDA menor ou igual a 3;
- ***covenant* 2:** manter o EBITDA pelo Resultado Financeiro Ajustado maior ou igual a 1,75.

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a Companhia cumpriu os limites estabelecidos.

Em 20 de setembro de 2024 foi aprovada em AGE a 3a (terceira) Emissão de Debêntures Simples sob a regulamentação da CVM 160, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, para colocação privada no valor de R$ 160.000 perante a Virgo Companhia de Securitização para lastro da emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) com colocação pública e garantia de alienação fiduciária da Planta de Lençóis Paulista e cessão fiduciária de recebíveis. A emissão foi realizada e liquidada em 11 de outubro de 2024. O Valor total da emissão foi de R$ 160.000, e foram emitidas 160 mil debêntures com valor nominal unitário de R$ 1 (mil Reais) cada. Os títulos têm prazo de seis anos com amortização trimestral, carência de 15 meses e remuneração de Taxa DI + 4,00% ao ano. A emissão foi coordenada pelo Banco Bradesco BBI (líder) e pelo Banco Safra, com rating A neutro atribuído pela agência Moody's.

As principais cláusulas restritivas dos contratos descritos acima são as seguintes:

- ***covenant* 1:** manter a dívida líquida pelo EBITDA menor ou igual a 3,00;
- ***covenant* 2:** manter o EBITDA pelo Resultado Financeiro Ajustado maior a 1,50.

Havendo a possibilidade do descumprimento em dois trimestres consecutivos ou três alternados no período de 12 meses.

Adicionalmente, havendo Covenants mais restritivos em vigor (neste caso o da segunda emissão), estes valerão também para esta emissão. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a Companhia cumpriu os limites estabelecidos.

Em 17 de dezembro de 2024 a companhia executou o Resgate Antecipado Facultativo da sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples para lastro da emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) com colocação privada e garantia de alienação fiduciária da Planta de Água Azul do Norte e cessão fiduciária de recebíveis.

(c) Pré Pagamento de Exportação (PPEs) – junto ao Banco Safra S.A. no valor total de US$ 6.236 com vencimento final em abril de 2027 com taxa de juros ponderada de variação cambial + 7,90% a.a.

As principais cláusulas restritivas dos contratos descritos acima são as seguintes:

- ***covenant* 1:** manter a dívida líquida pelo EBITDA menor ou igual a 3;
- ***covenant* 2:** manter o *EBITDA* pelo Resultado Financeiro Ajustado maior ou igual a 1,75.

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a Companhia cumpriu os limites estabelecidos.

21. Direito de uso e arrendamento a pagar

O CPC 06 (R2) introduziu um modelo único de contabilização de arrendamentos nas demonstrações contábeis de arrendatários. Como resultado, a Companhia, como arrendatária, reconheceu os ativos de direito de uso que representam seus direitos de utilizar os ativos subjacentes e os passivos de arrendamento que representam sua obrigação de efetuar pagamentos de arrendamento.

De acordo com o CPC 06 (R2), a Companhia reconhece os ativos de direito de uso e os passivos de arrendamento para a maioria dos arrendamentos, ou seja, esses arrendamentos são registrados no balanço patrimonial.

A Companhia possui contratos de arrendamento operacional junto às empresas relacionadas.
Seguem os contratos vigentes na data de 31 de dezembro de 2024:

- contrato de arrendamento operacional junto a Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda., com vigência até 1º de maio de 2027, da fazenda Maguari na cidade de São Felix do Xingu – PA. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R$ 4.130;

- contrato de arrendamento operacional junto a Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda., com vigência até 02 de outubro de 2027, da fazenda São Félix do Xingu na cidade de São Felix do Xingu – PA. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R$ 1.882;

- contrato de locação junto a empresa Grid Geradores e Locação Ltda., com vigência até 15 de abril de 2026, referente locação de geradores de energia elétrica nas unidades Lençóis Paulista – SP, Água Azul do Norte e São Félix do Xingu ambas no Estado do Pará. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R$ 3.316;

- contrato de locação junto a empresa L. Amorim Locação de Empilhadeiras Ltda., com vigência até 19 de fevereiro de 2025, referente locação de empilhadeiras elétricas nas unidades de Água Azul do Norte e São Félix do Xingu ambas no Estado do Pará. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R$ 165;

- contrato de locação junto a empresa Localiza Fleet S.A., com vigência até 1º de setembro de 2025, referente locação de veículos para atender todas as unidades do grupo. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R$ 722;

- contrato de locação junto a empresa Viaduto Soluções Logística Ltda, com vigência até 30 de abril de 2029, referente locação de empilhadeiras elétricas na unidade de Lençóis Paulista – SP. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contato é de R$ 2.250.

Ainda em relação a esses arrendamentos, de acordo com o CPC 06 (R2), a Companhia reconheceu despesas de depreciação e juros, em vez de despesas de arrendamento operacional.

Os contratos são atualizados anualmente pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), no mês de vencimento dos contratos.

A movimentação do direito de uso, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi a seguinte:

Consolidado	31/12/2024	31/12/2023
Saldos iniciais	**24.517**	**10.416**
Adição	8.574	18.537
Baixa	(2.736)	-
Atualização	723	
Amortização	(6.691)	(4436)
Saldos finais	**24.387**	**24.517**

A movimentação do passivo de arrendamento, durante período findo em 31 de dezembro de 2024, foi a seguinte:

Consolidado	31/12/2024	31/12/2023
Saldos iniciais	**24.071**	**10.784**
Adição	9.628	19.405
Atualização	4.080	1.097
Pagamento de principal	(12.250)	(5.021)
Baixa	(149)	(2.194)
Saldos finais	**25.380**	**24.071**
Circulante	11.810	9.868
Não circulante	**13.570**	**14.203**

Os arrendamentos de propriedades rurais estão em linha com a estratégia da Companhia de propiciar a produção de animais próprios e de terceiros (engorda para terceiros), com melhor classificação para exportação e acabamento voltado para linhas do mercado externo.

As propriedades arrendadas ficam no Município de São Félix do Xingu – PA e se destinam ao projeto de semiconfinamento de animais para o abate.

Arrendamentos Mercantis de equipamentos operacionais diversos realizados junto ao Daycoval Leasing – Banco Múltiplo S.A., em reais, no valor de R$ 10.575, com prazo total de 36 meses e com encargos médios de 19,85% a.a., com prazo total de 36 meses e com encargos médios de Taxa DI +7,76% a.a.;

Arrendamentos Mercantis de software e equipamentos de informática realizados junto a HP Financial Services Arrendamento Mercantil S/A, em reais, no valor total de R$ 3.468, com prazo total de 60 meses e com encargos médios de 16,04% a.a.;

Arrendamentos Mercantis de equipamentos operacionais diversos realizados junto ao Safra Leasing S/A. Arrendamento Mercantil, em reais no valor total de R$ 2.245, com prazo total de 36 meses e com encargos médios de taxa DI + 3.84% a.a.

22. Salários e encargos sociais a pagar

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Salários **(a.1)**	10	7	7.780	8.331
Encargos sociais - FGTS e INSS **(a.2)**	2	1	5.309	15.329
Provisão de férias **(a.1)**	-	-	17.652	16.799
Provisão de PPR - Plano de Participação no Resultado **(b)**	-	-	5.151	-
Outros proventos e encargos **(c)**	-	-	258	1.910
Total	**12**	**8**	**36.150**	**42.369**

(a) Alguns pontos impactaram a conta Salários, Encargos e Provisões, conforme segue:

(a.1) Variação foi devido ao pagamento e provisões mensais de salários, pró-labore encargos sociais;

(a.2) Em abril de 2024 a Companhia fez a reversão de R$ 11.827, do provisionamento da contribuição previdenciária da suspensão do pagamento do sistema "S" o qual limita a base de cálculo a 20 salários-mínimos, conforme liminar expedida em 20 de maio de 2020 mandado de segurança nº 5008537-10.2020.4.03.6100.
Em 13 de março de 2024, na assentada do REsp nº 1.898.532/CE, afetado ao Tema 1.079 do STJ, foi proclamado o final do julgamento, com modulação dos efeitos do julgado no período entre a vigência da liminar até a data da publicação do acórdão;

(b) Em 2024, houve a provisão de PPR – Plano de Participação no Resultado.

(c) A variação é decorrente de pagamentos de acordos de indenização de natureza trabalhista em processos julgados, que tiveram redução na comparação com 31 de dezembro de 2023.

23. Impostos e contribuições a recolher

Apresentamos a seguir, a composição do saldo de impostos e contribuições:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
ICMS a recolher **(a)**	-	-	1.943	1.834
PIS a pagar **(b)**	-	126	42	126
Cofins a pagar **(b)**	-	583	196	583
Parcelamento de ICMS **(c)**	-	-	69	124
Parcelamento Refis Lei nº 12.996/14 **(d)**	-	-	7.482	8.939
Parcelamento - Pert Lei nº 13.496/17 **(e)**	-	-	5.972	6.671
Parcelamento de IRPJ/CSLL **(f)**	-	-	1.846	2.210
Contribuição da Produção Rural **(g)**	-	-	1.490	1.060
IRRF s/juros sobre o capital próprio **(h)**	-	-	-	2.913
IRPJ a recolher **(i)**	-	2.404	-	8.576
CSLL a recolher **(j)**	-	1.927	-	4.151
Outros tributos e taxas **(k)**	30	-	2.348	2.283
Total	**30**	**5.040**	**21.388**	**39.470**
Circulante	30	5.040	10.168	25.308
Não circulante	**-**	**-**	**11.220**	**14.162**

(a) os saldos apresentados de ICMS a recolher são decorrentes das operações de venda de mercadorias e diferencial de alíquotas nas aquisições de material de consumo oriundos de outros Estados;

(b) Cofins e Pis sobre operações próprias de vendas de mercadorias e serviços;

(c) em novembro de 2020, foi requerido parcelamento de ICMS nº 7215510001165 em 60 parcelas foi originada na filial de Água Azul do Norte – PA;

(d) em 27 de novembro de 2009, a Companhia aderiu ao programa de Recuperação Fiscal (Refis) de débitos federais, aprovado pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, com benefícios de redução nos juros, multas e encargos legais.

Em 2014, com o advento da reabertura do Refis pela Lei nº 12.996 de 18 de junho de 2014, a Companhia aderiu ao programa de refinanciamento para os débitos das seguintes modalidades:

- demais débitos no âmbito da Receita Federal do Brasil (RFB);
- demais débitos no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- débitos previdenciários no âmbito da RFB;
- débitos previdenciários no âmbito da PGFN.A consolidação do parcelamento foi regulamentada pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nº 13/2014 e nº 550/2016 e correu em duas etapas, a primeira abrangeu os "Demais débitos" e a segunda os "Débitos previdenciários".

A seguir, consta resumo da situação da consolidação dos parcelamentos por modalidade:

(d.1) Demais débitos no âmbito da RFB – Refis

Consolidação efetivada em 22 de setembro de 2015. Parte dos débitos parcelados pela Companhia não estavam disponíveis no sistema e-CAC no momento da consolidação, sendo que no dia 25 de setembro de 2015, implementamos um pedido de revisão da consolidação para inclusão dos débitos remanescentes.

O pedido de revisão foi consubstanciado no processo administrativo nº 18186.720802/2016-40, o qual no dia 19 de agosto de 2016 foi deferido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária de São Paulo (Derat).

A Consolidação dos débitos será realizada manualmente pela equipe de parcelamento da RFB, e, até lá os referidos débitos ficarão suspensos por representação.

(d.2) Demais débitos no âmbito da PGFN – Refis

A consolidação foi efetivada em 22 de setembro de 2015, integralmente no sistema e-CAC.

Em 10 de setembro de 2016, protocolamos pedido de revisão da consolidação dessa modalidade em relação ao processo nº 10880.735919/2011-74, solicitando que seja reconhecida e declarada a prescrição da cobrança dos créditos tributários em questão e, consequentemente, que o processo seja excluído do parcelamento da Lei nº 11.941/2009 (reaberto pela Lei nº 12.996/2014).

(d.3) Débitos previdenciários no âmbito da RFB – Refis

A consolidação foi efetivada em 25 de julho de 2016. Contudo, o débito previdenciário referente ao 13º de 2013 parcelados pela Companhia não estavam disponíveis no sistema e-CAC no momento da consolidação, sendo que, no dia 28 de julho de 2016, implementamos um pedido de revisão da consolidação para inclusão dos aludidos débitos.

O referido pedido de revisão foi consubstanciado no processo administrativo nº 13986.720080/2016-94.

No dia 1º de agosto de 2016, foi expedida a Carta nº 053/2016 pela Derat-SP deferindo a inclusão dos débitos do 13º 2013 no parcelamento, os quais foram agrupados no Debcad nº 12.908.278-3.

(d.4) Débitos previdenciários no âmbito da PGFN – Refis

Consolidação efetivada em 25 de julho de 2016, integralmente no Sistema e-CAC, sem qualquer restrição.
Segue adiante demonstrativo dos débitos do Refis por modalidade na data de 31 de dezembro de 2024

Demonstrativo dos parcelamentos do REFIS

Consolidado

Descrição	Demais débitos RFB	Demais débitos PGFN	Débitos previdenciário RFB	Débitos previdenciário PGFN	Total (R$)
Valor atualizado dos débitos	7.321	11.735	4.485	9.781	**33.322**
(-) Reduções p/ pagto em até 180 vezes	(1.111)	(3.539)	(517)	(2.740)	**(7.907)**
(=) Débitos após reduções	**6.210**	**8.196**	**3.968**	**7.041**	**25.415**
(-) Amortização antes da consolidação	(814)	(2.071)	(777)	(2.058)	**(5.720)**
(-) Utilização de PF e BCN da CSLL	(1.404)	(3.801)	(583)	(1.896)	**(7.684)**
(=) Saldos	**3.992**	**2.324**	**2.608**	**3.087**	**12.011**
(+) Juros acumulados até 12/2024	2.086	2.650	1.413	1.441	**7.590**
(-) Amortização após a consolidação	(3.492)	(2.789)	(2.379)	(3.459)	**(12.119)**
Saldos em 31/12/2024	**2.586**	**2.185**	**1.642**	**1.069**	**7.482**

(e) Em 03 de dezembro de 2015, a Companhia protocolou pedido de parcelamento de débitos previdenciários junto à Secretaria da Receita Federal em 60 parcelas o qual foi deferido em 10 de dezembro de 2015, conforme Processo nº 13804.726065/2015-60.

Em 27 de setembro de 2017, a Companhia desistiu do parcelamento ordinário de que trata o artigo 10 da Lei nº 10.522 de 19 de julho de 2002 – débitos previdenciários do Processo nº 61.478.020-9 e fez a adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária (Pert) para débitos previdenciários em 145 parcelas de valor original de R$ 62.863, conforme demonstrado a seguir:

Demonstrativo do parcelamento e pagamento PERT:

Consolidado

Descrição	Principal	Juros	Multa de mora	Total (R$)
Dívida total	**8.275**	**2.465**	**1.655**	**12.395**
Entrada (5%)	(414)	(123)	(83)	**(620)**
Saldos da dívida	**7.861**	**2.342**	**1.572**	**11.775**
Descontos	-	80%	50%	**-**
Descontos (R$)	-	(1.874)	(786)	**(2.660)**
Dívida após descontos	7.861	468	786	**9.115**
Atualização de juros Selic até 12/2024	-	-	-	**3.432**
Valor parcelas pagas até 12/2024 (84/145)	-	-	-	**(6.575)**
Saldo da dívida em 31/12/2024	**-**	**-**	**-**	**5.972**

(f) Em 15 de outubro de 2020, a Companhia requereu parcelamento de débitos junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Comprovante de Adesão à Negociação recibo nº 00191000201513101318 e Parcelamento nº 003.764.954 – Demais Débitos até 60 meses com redução total de 45% de que trata a Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, Portaria PGFN nº 14.402 de 16 de junho de 2020, Art. 9, Inciso II, Alínea B. A seguir demonstrativo dos parcelamentos e pagamento.

Demonstrativo do parcelamento e pagamento – Lei nº 13.988/2020:

Consolidado

Descrição	Principal	Juros/Multa	Honorários	Total (R$)
Valor da dívida	**1.609**	**3.889**	**550**	**6.048**
Benefícios concedidos	-	(3.065)	(324)	**(3.389)**
Saldos da dívida	**1.609**	**824**	**226**	**2.659**
Parcelas mensais Prestação 01 até 12	-	-	-	**19**
Parcelas mensais Prestação 13 a 60	-	-	-	**37**
Atualização de juros Selic até 12/2024	-	-	-	**884**
Valor parcelas pagas até 12/2024 (37/60)	-	-	-	**(1.753)**
Saldos da dívida em 31/12/2024	**-**	**-**	**-**	**1.846**

(g) O saldo apresentado da Contribuição da Produção Rural origina da aquisição de matéria prima (gado bovino e suínos) de produtos rurais. O imposto é retido na data de abate dos animais e pagos ou compensados com créditos da Cofins e do Pis conforme declaração de compensação PerdComp - Receita Federal.

(h) O valor do IRRF foi provisionado a alíquota de 15% sobre a provisão de juros sobre o capital próprio foi liquidado em janeiro de 2024 (vide Nota Explicativa no 25).

(i) Os impostos de renda e a contribuição social são calculados e registrados com base no resultado tributável, incluindo os incentivos fiscais que são reconhecidos à medida do pagamento dos tributos e considerando as alíquotas previstas na legislação tributária vigente. No ano de 2023 a Companhia fez a opção pela apuração e pagamento trimestral. O saldo de 31/12/2023 foi liquidado com crédito do Pis e da Cofins no mês de janeiro de 2024;

(j) São representados pelos tributos e taxas retidos sobre as aquisições de serviços e mão de obra (IRRF. PIS, Cofins e CSLL e INSS), bem como o IRRF retidos da folha de pagamento de funcionários.

24. Indenizações cíveis a pagar

A Companhia discutia judicialmente o valor de R$ 12.563, objeto de cobrança em razão da baixa de contrato de adiantamento de câmbio. Em 05 de junho de 2018, nos termos do Processo nº 1010005-46.2014.8.26.0011 foi homologado acordo judicial na 3ª Vara Cível de São Paulo no valor de R$ 15.832, em 120 parcelas com de juros de 6% a.a. mais Taxa Referencial (TR). No período encerrado em 31 de dezembro de 2024 o saldo está assim apresentado nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas:

Consolidado	31/12/2024	31/12/2023
Circulante	1.159	1.355
Não circulante	2.801	4.273
Total	**3.960**	**5.628**

25. Juros sobre o capital próprio a receber

Em 26 de dezembro de 2023, foi aprovada em Ata de Assembleia Geral Extraordinária (AGE), o destaque de juros sobre o capital próprio no valor bruto de R$ 19.423, correspondente a R$ 0,16417929313346 2 por ação ordinária, após a dedução do imposto de renda na fonte na alíquota de 15%, nos termos do parágrafo 2o, do artigo 9º, da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R$ 16.510, correspondente a R$ 0,139552399180348 por ação ordinária. O pagamento a Acionista ocorrerá conforme deliberação oportuna, em conformidade com o consentimento do credor do CRA.

A seguir apresentamos a demonstração das provisões e recebimentos:

Controladora	31/12/2024
(+) Saldo de juros sobre o capital próprio a receber 31/12/2023	**16.510**
(+) Juros sobre o capital próprio provisionados no período	-
(-) IRRF alíquota 15%	-
(-) Juros sobre o capital próprio recebidos no período	(16.510)
(=) Saldo de juros sobre o capital próprio em 31/12/2024	**-**
% JSCP provisionados em relação ao Lucro líquido do período	**-**

Controladora	31/12/2023
(+) Saldo de juros sobre o capital próprio a receber 31/12/2022	**5.659**
(+) Juros sobre o capital próprio provisionados no exercício	19.423
(-) IRRF alíquota 15%	(2.913)
(-) Juros sobre o capital próprio recebidos no exercício	(5.659)
(=) Saldo de juros sobre o capital próprio em 31/12/2023	**16.510**
% JSCP provisionados em relação ao Lucro líquido do exercício	**35,646%**

26. Dividendos a receber

Em 31 de dezembro de 2023, foi provisionado o valor de R$ 2.830 a título de dividendos, correspondente a R$ 0,0239213538242016 por ação ordinária, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 9º, da Lei nº 9.249/95. O pagamento a Acionista ocorrerá conforme deliberação oportuna, em conformidade com o consentimento do credor do CRA.

A seguir apresentamos a demonstração das provisões e recebimentos:

Controladora	31/12/2024
(+) Saldo de dividendos a receber 31/12/2023	**3.581**
(=) Total dividendos no exercício	**3.581**
(+) Dividendos proposto no exercício	**19.334**
(-) Dividendos recebidos no **exercício**	(3.581)
(=) Saldo dividendos a receber 31/12/2024	**19.334**

Controladora	31/12/2023
(+) Saldo de dividendos a receber 31/12/2022	**21.975**
(+) Dividendos provisionados no exercício	2.830
(=) Total dividendos no exercício	**24.805**
(-) Dividendos recebidos no exercício	(21.224)
(=) Saldo dividendos a receber 31/12/2023	**3.581**

27. Dividendos a pagar

No período de 2024 foram pagos os dividendos relativos aos saldos de 31 de dezembro de 2023 conforme demonstrado no quadro abaixo em conformidade com o consentimento do credor do CRA.

Em 31 de dezembro de 2024, foi provisionado o valor de R$ 25.414 a título de dividendos, correspondente a R$ 0,192643947238820 por ação ordinária, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 9º, da Lei nº 9.249/95.

Ainda em 31 de dezembro de 2024, a Companhia contabilizou o valor de R$ 28.782 relativo ao dividendo não distribuído nos termos do Art. 193 a 197 da Lei nº 6.404/1976, sendo que o valor não destinado, foi transferido para uma conta de reserva de lucro a realizar, deliberado em Ata de Assembleia Geral pelas acionistas.

Os pagamentos a Acionista ocorrerão em conformidade com o consentimento do credor do CRA.

A seguir apresentamos a demonstração das provisões e recebimentos:

Controlada	31/12/2024
(+) Saldo de dividendos a pagar 31/12/2023	**8.689**
(-) Dividendos pagos no período	(16.103)
(+) Dividendos propostos em 2024	25.414
(=) Saldo dividendos a pagar 31 de dezembro de 2024	**18.000**

Controlada	31/12/2023
(+) Saldo de dividendos a pagar 31/12/2022	**18.230**
(=) Dividendos propostos no exercício	4.159
(=) Total dividendos no exercício	**22.389**
(-) Dividendos pagos no exercício	(13.700)
(=) Saldo dividendos a pagar 31/12/2023	**8.689**

28. Provisões para riscos

A Companhia possui processos de naturezas cível, trabalhista e tributária, todos em razão do curso normal das operações. A Companhia classifica os riscos de perda nos processos legais como "prováveis", "possíveis" ou "remotos". A provisão registrada em relação a tais processos é determinada pela administração da Companhia, com base na análise de seus assessores jurídicos, e refletem razoavelmente as perdas prováveis estimadas.

A administração da Companhia acredita que a provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas, constituída de acordo com Pronunciamento Técnico CPC 25 – Ativos e passivos contingentes, é suficiente para cobrir eventuais perdas com processos administrativos e judiciais, conforme apresentado a seguir.

Em 31 de dezembro de 2024, a provisão para riscos processuais no montante de R$ 1.419 (em 31 de dezembro de 2023, R$ 3.981), refere-se aos processos de perdas, como segue:

Consolidado	31/12/2024	31/12/2023
Trabalhista **(a)**	1.161	2.189
Tributário **(b)**	32	505
Outros **(d)**	226	1.287
Total	**1.419**	**3.981**

(a) Processos trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia figurava no polo passivo de reclamações trabalhistas. Adotando uma postura conservadora e com base no histórico das ações, a Companhia passou provisionar seus débitos trabalhistas quando do recebimento das citações, sem aguardar as condenações. Agindo dessa forma, entende a administração da Companhia e seus assessores legais que o provisionamento de R$ 1.161, é suficiente para fazer frente a eventuais perdas. Os pedidos mais comuns realizados nas reclamatórias são os pleitos de horas extras, diferenças salariais, tempos à disposição, diferenças de adicionais de insalubridade, descaracterização de justa causa e algumas indenizações por acidente do trabalho. Em que pese a diversidade de pedidos, entende a administração da Companhia que nenhuma reclamação trabalhista na qual figure como ré merece ser destacada individualmente.

(b) Processos tributários

A Companhia fez o provisionamento em 2021, como perdas dos processos da guerra fiscal da Fazenda Estadual de São Paulo, relativo ao Sesi e Senai, conforme a seguir:

Nº	Autor	Objeto detalhado	Nº do Proc.	Valor (R$) mil
1	Sesi	Contrib. sociais destinadas Sesi	1028566-35.2020.8.26.0100	12
2	Senai	Contrib. sociais destinadas Senai	1027249-02.2020.8.26.0100	20
Total				**32**

(c) Depósitos judiciais

Na mesma data a Companhia era ré em ações cíveis e, segundo a opinião da administração da Companhia e de seus assessores legais, não há necessidade de provisionamento de eventuais perdas.

As ações cíveis nas quais a Companhia é ré envolvem discussões consumeristas, indenizações diversas, discussões contratuais, entre outros, sendo certo que nenhum dos processos merece destaque individual.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apresentou os montantes de depósitos judiciais de R$ 5.658 (R$ 4.102 em 31 de dezembro de 2023).

Consolidado	31/12/2024	31/12/2023
Trabalhista	2.800	2.356
Tributária	537	538
Cível	2.321	1.208
Total	**5.658**	**4.102**

(d) Outras provisões

No exercício de 2024 a Companhia reverteu as provisões de despesas com *detention* de exportação devido nos embargos de containers com destino a China no montante de R$ 1.061. Ainda em 2024 mantemos provisionados honorários advocatícios devidos em processos judiciais no montante de R$ 226.

(e) Provisões possíveis

(i) Adicionalmente, a Companhia é parte de outras ações (Trabalhistas, Tributárias e Cíveis) cujo risco de perda, de acordo com os advogados externos responsáveis e a Administração da Companhia, é possível, para os quais nenhuma provisão foi reconhecida em balanço, conforme pronunciamento contábil CPC 25, no montante de R$ 96.597 (em 31 de dezembro de 2023 R$ 3.378);

(ii) A Companhia no período de 2024 mediante parecer jurídico e fundamentado no Mandado de Segurança Coletivo no 5003096-09.2024.4.03-6100 com Liminar Deferida aos Associados da ABIEC - Associação Brasileira das Indústrias Exportadora de Carnes, deixou de provisionar o valor de R$ 18.497, relativo a "Exclusão de Crédito Presumido de ICMS da Base de Cálculo do Pis e da Cofins Não Cumulativos", nossos consultores jurídicos classificam o caso em análise com chance de perda possível, não havendo que se constituir provisão no presente momento, nos termos do que dispõe o Pronunciamento Técnico CPC 25, pois:

a) Não há uma obrigação presente por conta da liminar da ABIEC;

b) Não é provável que ocorra uma saída de recursos por conta da liminar da ABIEC e do entendimento jurisprudencial atual acerca do mérito da discussão.

(iii) A Companhia discute judicialmente sobre ação de cobrança das contribuições previdenciárias relativa à produção rural – Funrural, processo no 0001874-82.2010.1.00.0000 ADI 4395, Ação Direta de Inconstitucionalidade no valor de R$ 76.399. Em 10 de outubro de 2018 numa postura absolutamente conservadora, optou pela adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) aprovado pela Lei 13.606/2018, para fazer jus aos benefícios da Lei, conforme protocolo no 18186.726879/2018-95. Até 31/12/2024 foi depositado e constituído um ativo no valor de R$ 64.378, conforme demonstrado na nota explicativa no 10.

29. Outras contas a pagar

Apresentamos a seguir, a composição do saldo de outras contas a pagar:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Prêmio de crescimento - Incentivo de Longo Prazo **(a)**	-	-	12.351	-
Seguros a pagar **(b)**	-	-	2.386	1.406
Cessão de Crédito **(c)**	-	-	1.548	1.735
Banco BTG Pactual S.A. **(d)**			106.592	
Claudinei Cardoso e Outros **(e)**	-	3.597	-	3.598
Outras contas a pagar **(f)**		-	454	128
Total	**-**	**3.597**	**123.331**	**6.867**
Circulante	-	3.597	58.536	5.434
Não circulante	**-**	**-**	64.795	**1.433**

(a) Prêmio de crescimento - Incentivo de longo Prazo - em 31 de dezembro de 2024 a Companhia provisionou o valor de R$ 12.351 a título de Incentivo de Longo Prazo - Prêmio de Crescimento, firmado na data de 04 de janeiro de 2022, junto a diretoria executiva estatutária;

(b) Seguros a pagar - em 31 de dezembro de 2024 a Companhia possui saldo a pagar de apólices de seguro das indústrias com a seguradora HDI Global Seguros S.A.;

(c) Cessão de crédito - com a empresa Meat Company decorrente de saldo de tributos a pagar modalidade de Refis da Lei 12.996/2014;

(d) Saldo com o Banco BTG Pactual S.A., decorrente da antecipação da alienação de crédito tributários do IRPJ/CSLL relativo as subvenções governamentais do período de 2012 até 2020, créditos habilitados para compensação junto à Receita Federal. Em contrapartida ao valor devido foi constituído o valor a receber com o próprio agente credor, o valor a receber de R$ 73.116, já descontado o valor de R$ 25.000 recebidos em 12/2023. Os pagamentos ocorreram a medida em que a Companhia for compensando seus impostos a pagar.

(e) Convênio SESI/SENAI e empréstimos consignados de funcionários.

30. Patrimônio líquido

i) Capital social

Em 31 de dezembro de 2024, o capital social subscrito e integralizado era de R$ 126.935 representado por 118.304.341 ações ordinárias (em 31 de dezembro de 2023, o mesmo valor e quantidade de ações).

ii) Reserva legal

A conta de reserva legal foi constituída a razão de 5% (cinco por cento) do lucro líquido apurado, nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/1976, até o limite de 20% do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404/1976 exceder 30% do capital social, não será obrigatório a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal.

iii) Reserva de lucro a realizar

A conta de reserva de lucro a realizar foi constituída nos termos do art. 193 a 197 da Lei no 6.404/1976, e deliberado em Ata de Assembleia geral pelos acionistas.

iv) Reserva de reavaliação

Constituída em decorrência das reavaliações de bens do ativo imobilizado, anteriores a 31 de dezembro de 2007.

A reserva de reavaliação está sendo realizada por depreciação, baixa ou constituição de provisão para redução ao valor recuperável dos bens reavaliados contra lucros ou prejuízos acumulados, líquida dos encargos tributários.

v) Ajuste de avaliação patrimonial

A conta de ajuste de avaliação patrimonial inclui os ajustes por adoção do custo atribuído do ativo imobilizado na data de transição. Os valores registrados em ajustes de avaliação patrimonial são reclassificados para a conta de lucros ou prejuízos acumulados integral ou parcialmente, quando da alienação, depreciação e baixa dos ativos a que elas se referem.

vi) Reserva de incentivo fiscal

A conta de reserva de incentivos fiscais foi constituída pelas subvenções para investimentos concedidos pelos governos estaduais a título de créditos presumidos e/ou outorgados de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), os quais são concedidos como estímulo a implantação ou expansão de empreendimentos econômicos, conforme Seção II do Capítulo XVI, artigo 195-A da Lei nº 6.404/1976.

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 a Companhia gerou R$ 106.038 de subvenções, porém não fez uso do benefício fiscal.

Em 16 de outubro de 2024, foi transitado em julgado, CERTIDÃO DE TRÂNSITO E TERMO DE BAIXA definitiva para o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, que certifica o direito tributário das Contribuições, Contribuições Sociais, Contribuições Sociais Sobre o Lucro Líquido, acordão de fls. 1427 AREsp 2295490/SP (2023/0034690-4).

No mesmo período a Companhia reverteu em decorrência do trânsito em julgado o valor de R$ 76.687 para reservas de lucros, tendo em vista a decisão favorável pela compensação de saldos de prejuízos fiscais e base de cálculo negativa da contribuição social

Apresentamos a seguir o saldo das reservas de incentivos fiscais:

(+) Saldo em 31/12/2023	**169.292**
(-) Reversão para reservas de lucro	**(76.687)**
(=) Saldo em 31/12/2024	**92.605**

Não bastasse esse argumento para afastar os benefícios e incentivos fiscais de ICMS da tributação pelo IRPJ e pela CSLL, a Lei Complementar nº 160/2017 alterou a Lei nº 12.973/2014, a fim de deixar claro que todos os incentivos e benefícios fiscais de ICMS são subvenções para investimentos, que não são tributadas pelo IRPJ e CSLL, por força do artigo 38, parágrafo 2º, do Decreto-lei nº 1.598/1977 e do artigo 30 da Lei nº 12.973/2014.

Os Tribunais Regionais Federais vêm aplicando o entendimento firmado pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça em suas decisões, prevalecendo o entendimento de que os incentivos não podem ser tributados com base na Lei Complementar nº 160/2017, devendo ser cumpridos os requisitos contábeis para a não tributação desses valores, dispostos no artigo 30 da Lei nº 12.973/2014.

As declarações de imposto de renda estão sujeitas à revisão pelas autoridades fiscais por um período de cinco anos a partir da data da sua entrega. A Companhia pode estar sujeita à cobrança adicional de tributos, multas e juros em decorrência dessas revisões.

O valor do benefício econômico esperado para essa lide, atualizado até 31 de dezembro de 2024 atinge o valor de R$ 247.501.

31. Receita operacional líquida

Consolidado	%	31/12/2024	31/12/2023
Mercado interno **(a)**	8,2%	1.771.816	1.637.016
Mercado externo **(b)**	16,5%	1.891.412	1.623.175
Receita bruta	**12,4%**	**3.663.228**	**3.260.191**
(-) Imposto sobre vendas	4,9%	(104.970)	(100.046)
(-) Devoluções e abatimentos **(c)**	(10,3%)	(65.677)	(73.226)
Deduções da Receita Bruta	**(1,5%)**	**(170.647)**	**(173.272)**
Receita líquida	**13,1%**	**3.492.581**	**3.086.919**

(a) A receita do mercado interno foi maior em relação ao período anterior, com aumento de 10,6%, equivalente a 17,3 mil toneladas, fechando peso total vendido de 180,1 mil toneladas em 2024, este aumento foi menor do que o aumento de peso total, ou seja, o foco no mercado interno foi reduzido;

(b) As exportações aumentaram no acumulado em 2024, o aumento da receita das exportações é de 20,4% motivado pelo aumento de volume em 16,8%, saindo de 70,07 mil toneladas em 2023 para 81,85 mil toneladas exportadas em 2024, aumento de 11,79 mil toneladas. Vale destacar que em março de 2023 houve embargo do mercado chinês que impossibilitou as exportações;

(c) Devoluções reduziram em 10,3% no acumulado, relacionadas aos cancelamentos de vendas do embargo no ano anterior, evento este que não ocorrera no ano de 2024.

32. Custos e despesas

Apresentamos a seguir por natureza, e suas variações, classificadas por função:

Controladora	31/12/2024	% ROL	31/12/2023	% ROL
Despesas administrativas **(b)**	(234)	-	(1.575)	-
Resultado de equivalência patrimonial **(e)**	218.493	-	54.488	-
Total	**218.259**	**-**	**52.913**	**-**
Outras receitas **(e)**	-	-	7.956	-
Total	**-**	**-**	**7.956**	**-**

Consolidado	31/12/2024	% ROL	31/12/2023	% ROL
Custo dos prod. vendidos **(a)**	(3.057.214)	(87,5%)	(2.673.483)	(86,6%)
Despesas Administrativas **(b)**	(114.774)	(3,3%)	(93.799)	(3,0%)
Comercial/Vendas **(c)**	(262.997)	(7,5%)	(244.538)	(7,9%)
Total	**(3.434.985)**	**(98,3%)**	**(3.011.820)**	**(97,5%)**
Outras despesas **(d)**	(17.652)	(0,5%)	(3.083)	(0,1%)
Outras receitas **(e)**	142.897	4,1%	51.657	1,7%
Total	**125.245**	**3,6%**	**48.574**	**1,6%**

(a) Em 2024 acumulamos um crescimento de 16% em número de bovinos abatidos, o equivalente a 92 mil bovinos, saindo de 573 mil cabeças para 666 mil acumuladas até 31 de dezembro de 2023 e 2024 respectivamente, e em peso de carcaça o aumento foi de 12,8%, o que impactou neste indicador foi a proporção de machos que saiu de 66,3% para 62,8% acumulados até 31 de dezembro de 2023 e 2024 respectivamente, perfazendo o peso médio dos animais de 17,74 arrobas ante 18,26 arrobas no mesmo período de 2023, por bovino abatido. O custo de aquisição do bovino aumentou em 2,1%, saindo de 237,26 em 2023 para 242,30 em 2024 por arroba;

(b) As despesas administrativas aumentaram em razão do investimento em melhores práticas, focando em aprimorar os processos e mitigando riscos, em relação a receita líquida o impacto foi de 0,3% afetando a margem;

(c) As despesas comerciais/vendas sobre a receita líquida cresceram R$ 18,5 milhões, motivados pelo aumento de volume, uma vez que estas contas são impulsionadas pelo volume, já em razão da receita líquida a despesa caiu 0,4%;

(d) A variação em outras despesas no período encerrado em 31 de dezembro de 2024, comparado com o mesmo período de 2023 são decorrente maior volume de provisões de créditos de liquidação duvidosa e operação de swap de energia elétrica, bem como o registro do valor de perdas a valor justo em decorrência da venda de ativos fiscal ao Banco BTG Pactual S.A;

(e) A variação em outras receitas no período encerrado em 31 de dezembro de 2024 comparado aos mesmo período de 2023 se deve principalmente a reversão da provisão da obrigação previdenciária do Sistema "S", acórdão do julgado publicado no mês 05 de 2024, registro dos créditos decorrente das contribuições previdenciárias e terceiros sobre o terço constitucional de férias, atualização da taxa Selic sobre os saldos de créditos tributários decorrente da exclusão do ICMS na base de cálculo do Pis e da Cofins e saldo de créditos do IRPJ e CSLL estimativas de 2021 e 2022. Houve ainda receita de venda do excedente de energia elétrica a Santander Corretora de Seguros e Investimentos, venda de créditos fiscais do IRPJ e CSLL ao Banco BTG Pactual S.A., reconhecimento dos créditos do IRPJ e CSLL oriundos das subvenções governamentais. As demais variações estão destacadas na letra (b) da "abertura de despesas e receitas por natureza".

Despesas e receitas por natureza

Apresentamos a seguir o detalhamento das principais despesas por natureza:

Custos dos produtos vendidos

Consolidado	31/12/2024	31/12/2023
Custo de estoque, matéria-prima e insumos	(2.872.728)	(2.515.146)
Salários, encargos e benefícios	(167.879)	(144.595)
Depreciação e amortização	(16.607)	(13.742)
Total	**(3.057.214)**	**(2.673.483)**

Despesas gerais e administrativas, despesas de vendas, outras despesas e outras receitas

Controladora	31/12/2024	31/12/2023
Salários, encargos e benefícios	(122)	(101)
Impostos e taxas	(50)	(1.445)
Serviços de terceiros	(31)	-
Outras despesas **(a)**	(31)	(29)
Outras receitas **(b)**	-	7.956
Total	**(234)**	**6.381**

Consolidado	31/12/2024	31/12/2023
Salários, encargos e benefícios	(86.728)	(69.455)
Depreciação e amortização	(8.067)	(6.862)
Despesa com comercialização	(58.755)	(54.375)
Fretes e armazenagem	(178.391)	(167.576)
Despesas gerais com transportes	(6.010)	(4.006)
Impostos e taxas	(4.623)	(4.372)
Serviços de terceiros	(12.570)	(9.949)
Outras despesas **(a)**	(40.280)	(24.822)
Outras receitas **(b)**	142.898	51.654
Total	**(252.526)**	**(289.763)**

(a) Abertura do valor de outras despesas

Consolidado	31/12/2024	31/12/2023
Provisão de créditos de liquidação duvidosa	(245)	(1.710)
Provisão de honorários advocatícios	-	(226)
Provisão de despesas com detention exportação	-	(1.060)
Despesas de viagens e estadias	(2.953)	(3.808)
Despesas com aluguéis	(1.060)	(1.370)
Despesas com aluguéis - software	(4.238)	(3.252)
Despesas com manutenção predial	(2.894)	(3.501)
Despesas com manutenção de sistemas	(589)	(1.086)
Despesas com telecomunicações	(633)	(627)
Despesas com contribuições e doações	(756)	(212)
Despesas com higienização sanitária - CD	(1.672)	(1.518)
Despesas com materiais de embalagem - CD	(1.378)	(1.136)
Despesas com materiais de expediente	(178)	(252)
Despesas com cursos e treinamentos	(166)	(237)
Móveis e utensílios não duráveis	(59)	(282)
Despesa de conservação móveis utensílios/informática	(1.164)	(721)
Despesas cartorárias e certificações	(165)	(167)
Despesas com materiais de ambulatório	(645)	(205)
Contribuições a entidades de classe	(669)	(378)
Despesas com consultas Serasa/SPC	(266)	(454)
Despesas com seguros	(278)	(355)
Despesas com EPIs e uniformes	(573)	(482)
Despesas com análises ambientais	(232)	(274)
Despesas energia elétrica	(286)	(174)
Despesas com água e esgoto	(45)	(117)
Despesas com materiais de consumo e limpeza	(255)	(290)
Despesas com fretes materiais de consumo	(285)	(274)
Despesas com refeições	(120)	(168)
Perdas em operações comerciais	(2.183)	-
Perda de valor justo – Banco BTG Pactual S.A.	(8.476)	-
Swap de energia elétrica	(6.736)	-
Outras despesas	(1.081)	(486)
Total	**(40.280)**	**(24.822)**

(b) Abertura do valor de outras receitas

Consolidado	31/12/2024	31/12/2023
Reversão provisão de natureza trabalhista	1.028	1.239
Reversão provisão de natureza cível	-	184
Reversão provisão de natureza tributária	473	-
Reversão provisão de despesas com detention exportação	1.060	-
Receita de alienação de bens do ativo imobilizado	188	555
Bonificações recebidas	21	158
Ressarcimento de sinistros (seguros)	2.661	1.017
Créditos tributários	16.615	4.959
Venda de sucatas	105	-
Atualização monetária - taxa Selic	31.994	10.450
Receita de alienação de créditos tributários	49.598	25.000
Créditos de IRPJ/CSLL s/subvenções	28.732	-
Receita venda excedente energia elétrica	10.422	7.242
Receita ação de execução - Eletrobrás	-	754
Outras receitas	1	96
Total	**142.898**	**51.654**

33. Resultado financeiro líquido

Controladora	31/12/2024	31/12/2023
Receitas financeiras	139	-
Demais receitas	53	1.960
Subtotal	**192**	**1.960**
Despesas financeiras		
Juros com financiamentos	(1.617)	(852)
Outros	(48)	-
Subtotal	**(1.665)**	**(852)**
Resultado financeiro líquido	**(1.473)**	**1.108**

Consolidado	31/12/2024	31/12/2023
Receitas financeiras		
Rendimento de aplicações financeiras	12.542	13.882
Descontos obtidos	2.580	3.078
Ganho em operações com derivativos	33	251
Demais receitas	53	1.960
Juros/correção monetária – Selic	12.761	-
Juros recebidos	2.231	702
Subtotal	**30.200**	**19.873**
Despesas financeiras		
Juros com financiamentos	(45.744)	(53.791)
Juros com contratos de câmbio	(26.059)	(24.101)
Juros com arrendamentos	(2.409)	(2.428)
Perdas em operações com derivativos	(24)	(146)
Despesa com antecipação de liquidação empréstimos	(3.826)	(1.050)
Descontos concedidos	(12.360)	(8.126)
Corretagem/comissão de estruturação	(5.322)	(2.297)
Juros/atualização parcelamentos tributários	(1.125)	(1.795)

Consolidado	31/12/2024	31/12/2023
Juros s/ aquisição gado de fornecedores	4.558)	(5.785)
Outros	(5.381)	(3.391)
Subtotal	**(106.808)**	**(102.910)**
Variação cambial líquida		
Ganho de variação cambial	95.923	106.743
Perda de variação cambial	(145.371)	(96.699)
Subtotal	**(49.448)**	**10.044**
Resultado financeiro líquido	**(126.056)**	**(72.993)**

34. Instrumentos financeiros

Todas as operações com instrumentos financeiros estão reconhecidas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia, conforme quadros a seguir:

		Controladora	
		Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado
	Notas	31/12/2024	31/12/2024
Ativos			
Caixas e equivalentes de caixa	6	58	-
Partes relacionadas	13	-	16.669
Passivos			
Fornecedores	18	-	-
Partes relacionadas	13	-	14.334
Dividendos a pagar	27	-	18.000
Total		**58**	**(15.665)**

		Consolidado	
		Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado
	Notas	31/12/2024	31/12/2024
Ativos			
Caixas e equivalentes de caixa	6	359.642	-
Contas a receber	7	-	89.043
Partes relacionadas	13	-	16.669
Adiantamentos a fornecedores	-	-	2.716
Outros créditos	8	-	104.562
Passivos			
Fornecedores	18	-	166.446
Fornecedores – partes relacionadas	13/18	-	3.210
Adiantamentos de clientes	19	-	98.881
Outras contas a pagar	32	-	123.331
Indenizações a pagar	24	-	3.960
Dividendos a pagar	25.2	-	18.000
Empréstimos e financiamentos	20	-	572.360
Total		**359.642**	**(773.198)**

		Controladora	
		Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado
	Notas	31/12/2023	31/12/2023
Ativos			
Caixas e equivalentes de caixa	6	1.902	-
Partes relacionadas	13	-	6.845
Passivos			
Outras contas a pagar	-	-	3.597
Total		**1.902**	**(3.248)**

		Consolidado	
		Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado
	Notas	31/12/2023	31/12/2023
Ativos			
Caixas e equivalentes de caixa	6	352.818	-
Contas a receber	7	-	176.877
Partes relacionadas	13	-	6.845
Adiantamentos a fornecedores	-	-	6.539
Outros créditos	-	-	24.528
Passivos			
Fornecedores	18	-	201.241
Fornecedores - partes relacionadas	13/16	-	2.221
Adiantamentos de clientes	19	-	46.743
Outras contas a pagar	27	-	6.867
Indenizações a pagar	24	-	5.628
Dividendos a pagar	25.2	-	8.689
Empréstimos e financiamentos	20	-	527.154
Total		**352.818**	**(583.754)**

Valor justo por meio do resultado

Os valores em aplicação financeira são atualizados pela taxa efetiva, negociados em curto prazo com instituições financeiras de primeira linha, seu reconhecimento está bem próximo ao valor justo.

Reconhecimento pelo custo amortizado

Os valores em contas a receber e demais recebíveis são classificados como custo amortizado, valores a receber de clientes são de curto prazo já deduzidos as perdas esperadas reconhecidos no resultado. O valor contábil dos empréstimos e financiamentos estão contabilizadas as taxas efetivas de juros.

Hierarquia de valor justo

A tabela a seguir apresenta instrumentos financeiros registrados pelo valor justo, utilizando um método de avaliação. Os diferentes níveis foram definidos como a seguir:

- **Nível 1 –** Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos;
- **Nível 2 –** *Inputs*, exceto preços cotados, incluídas no Nível, 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços); e
- **Nível 3 –** Premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

		Controladora		
		2024		
	Notas	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos				
Caixas e equivalentes de caixa	6	58	-	-
Total		**58**	**-**	**-**

		Consolidado		
		2024		
	Notas	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos				
Caixas e equivalentes de caixa	6	359.642	-	-
Total		**359.642**	**-**	**-**

		Controladora		
		2023		
	Notas	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos				
Caixas e equivalentes de caixa	6	1.902	-	-
Total		**1.902**	**-**	**-**

		Consolidado		
		2023		
Ativos	Notas	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Caixas e equivalentes de caixa	6	352.818	-	-
Total		**352.818**	**-**	**-**

Risco de crédito

Os valores contábeis dos ativos financeiros representam a exposição máxima do crédito. A exposição máxima na data das demonstrações contábeis individuais e consolidadas foi:

Controladora	Nota	31/12/2024	31/12/2023
Ativos			
Caixas e equivalentes de caixa	6	58	1.902
Total		**58**	**1.902**

Consolidado	Notas	31/12/2024	31/12/2023
Ativos			
Caixas e equivalentes de caixa	6	359.642	352.818
Contas a receber	7	89.043	176.877
Partes relacionadas	13	16.669	6.845
Adiantamentos a fornecedores	-	2.716	6.539
Outros	8	104.562	24.528
Total		**572.632**	**567.607**

Risco de liquidez

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados e excluindo o impacto de acordos de negociação de moedas pela posição líquida.

Não é esperado que fluxos de caixa provenientes de vencimentos dos passivos financeiros tenham variações significativas dos expressos a seguir:

	Consolidado				
	31/12/2024				
	Valor contábil	Menos de 01 ano	01-02 anos	02-05 anos	Mais que 05 anos
Passivos financeiros					
Empréstimos e financiamentos	572.360	156.600	166.215	217.545	32.000
Fornecedores e partes relacionadas	169.656	169.656	-	-	-
Outros	123.331	58.536	55.888	8.907	-

	Controladora				
	31/12/2023				
	Valor contábil	Menos de 01 ano	01-02 anos	02-05 anos	Mais que 05 anos
Passivos financeiros					
Outros	3.597	3.597	-	-	-

	Consolidado				
	31/12/2023				
	Valor contábil	Menos de 01 ano	01-02 anos	02-05 anos	Mais que 05 anos
Passivos financeiros					
Empréstimos e financiamentos	527.154	294.547	170.875	61.732	-
Fornecedores e partes relacionadas	203.462	203.462	-	-	-
Outros	6.867	5.434	603	830	-

Risco de taxa de juros

A diretoria entende que o risco de exposição à taxa de juros da Companhia em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, demonstrados adiante, estão de acordo com a política de gestão de risco financeiro. O perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros variáveis era:

	Consolidado	
	Valor contábil	
	31/12/2024	31/12/2023
Instrumento com taxa variável		
Ativos financeiros		
Caixa e equivalentes de caixa		
Remunerados por CDI	265.013	260.368
Total	**265.013**	**260.368**
Passivos financeiros		
Empréstimos e financiamentos		
Remunerado por CDI	(361.764)	(257.658)
Remunerado por SOFR	(63.184)	
Total	**(424.948)**	**(257.658)**
Exposição líquida de ativos e passivos	**159.935**	**2.710**

Análise da sensibilidade dos ativos e passivos financeiros

Em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 40 (R1), a Companhia apresenta a seguir a análise de sensibilidade de suas posições de risco apuradas em 31 de dezembro de 2024.

Esta análise considera as expectativas da administração em relação ao cenário macroeconômico, interno e externo. No intuito de prover informações do comportamento dos riscos de mercado aos quais a Companhia está exposta em 31 de dezembro de 2024, são considerados três cenários, sendo que o cenário provável é o valor justo na data de 31 de dezembro de 2024 acrescido de deterioração de 10%, e mais dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável do risco considerado, denominados de possível e remoto, respectivamente.

Os instrumentos financeiros da Companhia relacionados a riscos relevantes são representados por caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e empréstimos e financiamentos, e estão registrados pelo valor de custo, acrescidos de rendimentos ou encargos incorridos, os quais em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, se aproximam dos valores de mercado.

Os principais riscos atrelados às operações da Companhia estão ligados à variação do CDI, Dólar e da SOFR para empréstimos e financiamentos e para aplicações financeiras o CDI.

Análise de sensibilidade da variação de juros

O risco de taxas de juros é o risco de a Companhia vir a sofrer perdas econômicas devido a alterações adversas nas taxas de juros, que podem ser ocasionadas por fatores relacionados a crises econômicas e/ou alterações na política monetária no mercado interno e externo. Esta exposição refere-se, principalmente, a mudanças nas taxas de juros de mercado que afetem passivos e ativos da Companhia indexados pela taxa SOFR e CDI, além de eventuais transações com posições pré-fixadas em relação a algum dos indexadores acima mencionados que poderão ocasionar perdas não realizadas e/ou realizadas originadas pela apuração do valor justo de mercado (marcação a mercado).

O endividamento está atrelado, às taxas SOFR, TR, CDI e cupom fixo ("R$ e USD"). Na ocorrência de alterações adversas no mercado que resulte na elevação da SOFR, TR ou CDI o custo do endividamento pós-fixado se eleva e por outro lado, o custo do endividamento pré-fixado se reduz em termos relativos.

Quanto às aplicações da Companhia, o principal indexador é o CDI para operações no mercado interno e cupom fixo ("USD") para operações no mercado externo. Visto que ocorrendo elevação do CDI, os resultados tornam-se favoráveis, enquanto na ocorrência de sua queda, os resultados tornam-se desfavoráveis.

Risco de variação cambial

A seguir apresentamos as principais exposições ao risco de variação cambial.

	USD		R$	
Consolidado	**31/12/2024**	**31/12/2023**	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Operacional				
Caixa e equivalentes de caixa	15.190	13.255	94.062	64.173
Contas a receber de clientes	14.899	20.114	92.256	97.375
Subtotal	**30.089**	**33.369**	**186.318**	**161.548**
Financeiro				
Adiantamento de clientes	(15.066)	(7.239)	(93.290)	(35.048)
Empréstimos e financiamentos	(22.331)	(54.419)	(138.282)	(263.460)
Subtotal	**(37.397)**	**(61.658)**	(231.572)	**(298.508)**
Total da exposição	**(7.308)**	**(28.289)**	**(45.254)**	**(136.960)**
Derivativos (valor nominal)				
Non deliverable forwards (NDF's) Venda	(34.575)	(38.750)	(202.953)	(194.321)
Total dos derivativos	**(34.575)**	**(38.750)**	**(202.953)**	**(194.321)**
Exposição líquida	**(41.883)**	**(67.039)**	**(248.207)**	**(331.281)**

A Companhia possui instrumentos derivativos com objetivo de proteção econômica e financeira contra risco cambial oriunda de sua carteira de contas a receber do mercado externo (venda). O instrumento utilizado é *Non Deliverable Forwards* (NDF).

Além dos derivativos para proteção contra variação cambial para as contas a receberem da Companhia (Venda), no período encerrado em 31 de dezembro de 2024 a companhia realizou operações de *Non Deliverable Forwards* (NDF) para proteção das dívidas em dólar (Compra), visando mitigar parte da variação cambial futura por conta de oscilações do câmbio.

Todas as operações de derivativos do programa de *hedge*, estão detalhadas no quadro a seguir, que inclui informações sobre o tipo de instrumento, instituição emissora, data de início, vencimento e valores de referência em dólar e reais.

				31/12/2024		31/12/2024
Instrumento	**Instituição**	**Posição**	**Data de vencimento**	**Valor em (USD) mil**	**Valor em (R$) mil**	**Resultado (R$) mil**
NDF	Banco Daycoval S.A.	Venda	03/01/2025	(400)	(2.365)	(104)
Subtotal				**(400)**	**(2.365)**	**(104)**
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	03/01/2025	(2.000)	(11.195)	(1.153)
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	07/01/2025	(2.000)	(11.183)	(1.178)
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	17/01/2025	(2.400)	(13.503)	(1.347)
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	24/01/2025	(2.400)	(13.500)	(1.366)
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	31/01/2025	(1.500)	(8.484)	(817)
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	07/02/2025	(800)	(4.658)	(309)
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	21/02/2025	(500)	(2.911)	(200)
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	28/02/2025	(1.500)	(8.736)	(610)
Subtotal				**(13.100)**	**(74.170)**	**(6.980)**
NDF	Banco Safra S.A.	Venda	31/01/2025	(500)	(3.014)	(87)
NDF	Banco Safra S.A.	Venda	14/03/2025	(500)	(3.076)	(51)
NDF	Banco Safra S.A.	Venda	21/03/2025	(1.500)	(9.235)	(158)
NDF	Banco Safra S.A.	Venda	28/03/2025	(1.000)	(6.136)	(133)
Subtotal				**(3.500)**	**(21.461)**	**(429)**
NDF	BR Partners S.A.	Venda	31/01/2025	(1.000)	(5.603)	(597)
Subtotal				**(1.000)**	**(5.603)**	**(597)**
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	10/01/2025	(400)	(2.369)	(104)
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	24/01/2025	(500)	(3.070)	(30)
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	07/02/2025	(500)	(3.076)	(29)
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	21/02/2025	(975)	(5.935)	(137)
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	28/02/2025	(500)	(3.050)	(68)
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	14/03/2025	(550)	(3.390)	(50)
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	21/03/2025	(500)	(3.087)	(44)
Subtotal				**(3.925)**	**(23.977)**	**(462)**
NDF	XP Investimentos	Venda	17/01/2025	(500)	(2.962)	(133)
NDF	XP Investimentos	Venda	24/01/2025	(500)	(2.823)	(275)
NDF	XP Investimentos	Venda	31/01/2025	(500)	(2.795)	(305)
NDF	XP Investimentos	Venda	07/02/2025	(400)	(2.347)	(136)
NDF	XP Investimentos	Venda	14/02/2025	(2.250)	(13.237)	(750)
NDF	XP Investimentos	Venda	21/02/2025	(2.000)	(11.662)	(785)
NDF	XP Investimentos	Venda	28/02/2025	(1.500)	(8.934)	(416)

				31/12/2024		31/12/2024
Instrumento	Instituição	Posição	Data de vencimento	Valor em (USD) mil	Valor em (R$) mil	Resultado (R$) mil
NDF	XP Investimentos	Venda	07/03/2025	(2.000)	(12.273)	(215)
NDF	XP Investimentos	Venda	14/03/2025	(1.000)	(6.110)	(142)
NDF	XP Investimentos	Venda	21/03/2025	(500)	(3.060)	(69)
NDF	XP Investimentos	Venda	28/03/2025	(1.500)	(9.174)	(232)
Subtotal				**(12.650)**	**(75.377)**	**(3.458)**
Total				**(34.575)**	**(202.953)**	**(12.030)**

				31/12/2023		31/12/2023
Instrumento	Instituição	Posição	Data de vencimento	Valor em (USD) mil	Valor em (R$) mil	Resultado (R$) mil
NDF	Banco Bocom BBM S.A.	Venda	19/01/2024	(500)	(2.578)	145
NDF	Banco Bocom BBM S.A.	Venda	26/01/2024	(400)	(1.978)	31
NDF	Banco Bocom BBM S.A.	Venda	02/02/2024	(500)	(2.479)	45
NDF	Banco Bocom BBM S.A.	Venda	23/02/2024	(400)	(1.988)	36
NDF	Banco Bocom BBM S.A.	Venda	01/03/2024	(400)	(1.978)	26
Subtotal				**(2.200)**	**(11.001)**	**283**
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	05/01/2024	(2.350)	(11.924)	519
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	12/01/2024	(1.475)	(7.554)	386
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	19/01/224	(2.600)	(13.147)	497
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	26/01/2024	(1.750)	(8.905)	387
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	02/02/2024	(450)	(2.250)	60
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	09/02/2024	(1.350)	(6.712)	137
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	16/02/2024	(1.800)	(8.995)	220
Subtotal				**(11.775)**	**(59.487)**	**2.206**
NDF	XP Investimentos	Venda	12/01/2024	(825)	(4.108)	99
NDF	XP Investimentos	Venda	16/02/2024	(400)	(1.977)	27
NDF	XP Investimentos	Venda	23/02/2024	(1.750)	(8.733)	195
NDF	XP Investimentos	Venda	01/03/2024	(900)	(4.507)	113
NDF	XP Investimentos	Venda	08/03/2024	(1.400)	(7.022)	181
NDF	XP Investimentos	Venda	15/03/2024	(450)	(2.256)	55
NDF	XP Investimentos	Venda	22/03/2024	(500)	(2.490)	44
NDF	XP Investimentos	Venda	12/04/2024	(450)	(2.257)	49
NDF	XP Investimentos	Venda	19/04/2024	(450)	(2.260)	50
NDF	XP Investimentos	Venda	26/04/2024	(475)	(2.386)	52
NDF	XP Investimentos	Venda	24/05/2024	(475)	(2.383)	41
NDF	XP Investimentos	Venda	31/05/2024	(475)	(2.383)	40
NDF	XP Investimentos	Venda	07/06/2024	(450)	(2.275)	53
Subtotal				**(9.000)**	**(45.037)**	**999**
NDF	Banco Voiter S.A.	Venda	05/01/2024	(350)	(1.731)	32
NDF	Banco Voiter S.A.	Venda	26/01/2024	(450)	(2.221)	31
NDF	Banco Voiter S.A.	Venda	09/02/2024	(550)	(2.716)	37
NDF	Banco Voiter S.A.	Venda	15/03/2024	(400)	(2.000)	44
Subtotal				**(1.750)**	**(8.668)**	**144**

				31/12/2023		31/12/2023
Instrumento	Instituição	Posição	Data de vencimento	Valor em (USD) mil	Valor em (R$) mil	Resultado (R$) mil
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	26/01/2024	(950)	(4.803)	179
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	02/02/2024	(450)	(2.273)	82
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	09/02/2024	(450)	(2.274)	81
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	22/03/2024	(500)	(2.507)	60
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	28/03/2024	(1.050)	(5.289)	147
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	14/06/2024	(450)	(2.261)	37
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	21/06/2024	(925)	(4.663)	90
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	28/06/2024	(925)	(4.665)	88
Subtotal				**(5.700)**	**(28.735)**	**764**
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	05/01/2024	(350)	(1.741)	42
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	12/01/2024	(800)	(3.946)	59
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	19/01/2024	(800)	(3.947)	56
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	26/01/2024	(400)	(1.996)	49
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	02/02/2024	(900)	(4.445)	64
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	16/02/2024	(800)	(3.967)	68
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	23/02/2024	(400)	(1.976)	25
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	15/03/2024	(500)	(2.475)	30
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	22/03/2024	(500)	(2.476)	31
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	28/03/2024	(500)	(2.481)	33
Subtotal				**(5.950)**	**(29.450)**	**457**
NDF	Banco Safra S.A.	Venda	23/02/2024	(450)	(2.276)	81
NDF	Banco Safra S.A.	Venda	15/03/2024	(450)	(2.273)	73
NDF	Banco Safra S.A.	Venda	22/03/2024	(500)	(2.529)	81
NDF	Banco Safra S.A.	Venda	28/03/2024	(500)	(2.484)	36
NDF	Banco Safra S.A.	Venda	17/05/2024	(475)	(2.381)	41
Subtotal				**(2.375)**	**(11.943)**	**312**
Total				**(38.750)**	**(194.321)**	**5.165**

Risco de preço de commodities

A Companhia atua no ramo do agronegócio e no curso normal de suas operações está exposta a variações nos preços de commodities como boi gordo e boi magro no mercado interno. O mercado de commodities tem como característica fundamental a alta volatilidade, devido a fatores externos como clima, volume de oferta, custos de transportes, armazenagem e políticas agropecuárias, entre outros. De acordo com a Política Financeira vigente, a diretoria é responsável por mapear as exposições a preços de commodities e propor a estratégia para mitigar tais exposições.

Composição dos instrumentos financeiros vendidos ou comprados de derivativos de commodities:

				31/12/2024	
Instrumento	Instituição	Posição	Data de vencimento	Valor em (R$) nominal	Resultado (R$)
BGI	Necton Corretora	Venda	31/01/2025	20.687	999
BGI	Necton Corretora	Venda	28/02/2025	1.629	52
BGI	Necton Corretora	Venda	31/03/2025	318	1
BGI	XP Investimentos	Compra	31/01/2025	18.375	(667)
BGI	XP Investimentos	Compra	28/02/2025	24.262	(406)
BGI	XP Investimentos	Compra	31/03/2025	8.278	167
Total				**73.549**	**146**

				31/12/2023	
Instrumento	Instituição	Posição	Data de vencimento	Valor em (R$) nominal	Resultado (R$)
BGI	Necton Corretora	Venda	31/01/2024	22.435	(97)
BGI	Necton Corretora	Venda	29/02/2024	5.612	(22)
BGI	Necton Corretora	Venda	29/03/2024	4.029	57
BGI	XP Investimentos	Compra	31/01/2024	4.367	115
BGI	XP Investimentos	Compra	29/02/2024	2.419	10
BGI	XP Investimentos	Compra	29/03/2024	4.816	4
Total				**43.678**	**67**

Análise de sensibilidade ao câmbio

Com objetivo de verificar a sensibilidade líquida entre ativos e passivos sujeitos à variação do Dólar, a Companhia adotou três cenários para a análise, sendo um provável, apresentado, a seguir, e dois que possam apresentar efeitos de deterioração no valor justo dos instrumentos financeiros da Companhia:

Exposição em 31 de dezembro de 2024

	Cenários		
Risco de câmbio	Provável	Possível	Remoto
Cenários e níveis de preço	10% (5,9929 BRL/USD)	25% (6,8101 BRL/USD)	50% (8,1722 BRL/USD)
Operacional	204.950	232.898	279.477
Financeira	(254.729)	(289.465)	(347.358)
Derivativos	(235.509)	(267.624)	(321.148)
Exposição líquida	**(285.288)**	**(324.191)**	**(389.029)**

Hedge Accounting

Os instrumentos financeiros derivativos designados em operações de hedge são inicialmente reconhecidos ao valor justo na data em que o derivativo é contratado, e reavaliados subsequentemente também ao valor justo.

Quaisquer ganhos ou perdas resultantes de mudanças no valor justo dos instrumentos financeiros designados para *hedge accounting*, são reconhecidos diretamente no patrimônio líquido classificado como outros resultados abrangentes. Os valores contabilizados em outros resultados abrangentes são transferidos para a demonstração do resultado quando a transação objeto de hedge afetar o resultado.

35. Resultado das operações descontinuadas

Ativo	31/12/2024
Circulante	**165**
Depósito judicial	165
Total do ativo	**165**

Passivo	31/12/2024
Circulante	**(34)**
Obrigações sociais e trabalhistas	(34)
Patrimônio líquido	(131)
Total do passivo e P. L.	**(165)**

O resultado das operações descontinuadas é apresentado de forma individual, compreende o período de janeiro a dezembro de 2024 e se referem ao encerramento da atividade da unidade de Cachoeira Alta – GO, descontinuada em 2021.

Resultado das operações descontinuadas	31/12/2024	31/12/2023
Despesas gerais e administrativas	(665)	(227)
Resultado financeiro	-	(50)
Resultado líquido das operações descontinuadas	**(665)**	**(277)**

36. Lucro por ação da companhia

O lucro básico por ação da Companhia é calculado mediante a divisão do lucro (prejuízo) atribuível aos acionistas, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias:

	31/12/2024	31/12/2023
Lucro líquido atribuível aos acionistas	216.785	52.686
Média ponderada das ações	131.924	131.924
Lucro básico da ação da Companhia – R$	**1,6433**	**0,3994**

37. Cobertura de seguros

A política de seguros da Companhia considera a concentração e relevância dos riscos obtidos a partir de seu programa de gerenciamento de riscos.

Desta forma, as coberturas contratadas no mercado são compatíveis com seu porte e a natureza de sua atividade, em montantes entendidos como suficientes pela administração para cobrir eventuais sinistros, considerando ainda a orientação de seus consultores de seguros.

A Companhia possui cobertura de seguro de imóvel, móveis e utensílios, maquinários e lucros cessantes na data de 31 de dezembro de 2024, com apólice pelas Seguradoras HDI Global Seguros S.A., no montante total de R$ 589.296, apólice nº 03.001.411.000092 com vigência de 26 de agosto de 2024 até 26 de fevereiro de 2026, conforme tabela adiante:

LR	Endereço	Situação	Total
1	Frigorífico de Bovinos - Lençóis Paulista – SP	Ativo	**177.387**
2	Frigorífico de Bovinos - São Félix do Xingu – PA	Ativo	**166.604**
3	Frigorífico de Bovinos - Água Azul do Norte – PA	Ativo	**199.670**
4	Escritório Corporativo - Lençóis Paulista – SP	Ativo	**2.389**
5	Frigorífico de Suínos - Lençóis Paulista – SP	Ativo	**11.251**
6	Graxaria Industrial - Lençóis Paulista – SP	Ativo	**13.126**
7	Centro de Distribuição – Bauru – SP	Ativo	**14.362**
8	Laboratório – Água Azul do Norte – PA	Ativo	**1.501**
7	Centro de Distribuição – Jandira-SP	Ativo	**636**
8	Fazenda Maguari – São Félix do Xingu - PA	Ativo	**654**
9	Fazenda Santo Expedito – Água Azul do Norte - PA	Ativo	**1.634**
7	Escritório Administrativo – Rua Chucri Zaidan, 1550 Conj. 16 e 17 São Paulo-SP.	Ativo	**82**
Total			**589.296**

O Centro de Distribuição – Jandira – SP tem previsão contratual de apólice em responsabilidade da contratada e o seguro das mercadorias no valor total de R$ 20.266, com cláusula beneficiária conforme endosso número 03, da apólice nº 118 26 4074345 da companhia de seguros Porto Seguro Cia de Seguros Gerais com vigência de 20 de junho de 2024 até 20 de junho de 2025.

As premissas de riscos adotadas, dada sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria de demonstrações contábeis individuais e consolidadas, e, consequentemente, não foram examinadas pelo nosso auditor independente.

38. Eventos subsequentes na controlada Frigol S.A.

Em 02 de fevereiro de 2025, foi aprovada em ARCA a eleição como membros da Diretoria Executiva da Companhia o Sr. Fabio Telles, para o cargo de Diretores sem designação específica, nos termos do art. 11 do Estatuo Social da Companhia.

Em 14 de fevereiro de 2025, as 08:00horas, por videoconferência, conforme Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração, foi deliberado sobre o tema "extensão do prazo dos contratos de mútuo com a controlada Frigol Holding, pelo prazo dos contratos por até 360 dias, ressalvando, entretanto, em consonância com a política de Partes Relacionadas, a alteração da taxa de juros de 1,25% a.m. para 1,50% a.m., taxa vigente atualmente nos financiamentos da Companhia.

Em 28 de fevereiro de 2025, as 08:00horas, por videoconferência, conforme Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração, foi deliberado sobre o tema Projeção Financeira para Apropriação do Prejuízo Fiscal dos anos 2012 a 2020 decorrente do processo que transitou em julgado a ação nº 5028609-86.2018.4.03.6100, AREsp nº 2295490/SP (2023/0034690-4). Por unanimidade, o Conselho de Administração aprovou a proposta da Diretoria referendada pelo Comitê de Riscos Financeiro e Compliance suportada por projeção financeira de 10 anos demonstrando a capacidade de utilização dos Prejuízos Fiscais reconhecidos pelo Trânsito e Julgado do Processo.

No dia 24 de março de 2025 foi finalizado entre a Companhia e os Executivos beneficiários, os termos de quitação para as Cartas Ofertas do período compreendido entre os anos 2022 e 2024 e aprovados pelo Conselho de Administração, em linha com os valores já provisionados.

* * *

Frigol Holding S.A.

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas nº 243BQ-085-PB

Em 31 de dezembro de 2023

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas	3
Demonstrações contábeis individuais e consolidadas	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022	12

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda.

Av. Luiz Eduardo Toledo Prado, 870 - 6º andar, Sala 602 - Vila do Golf, Ribeirão Preto (SP) Brasil

T +55 16 3103-8940

Aos Acionistas e Administradores da
Frigol Holding S.A.
Lençóis Paulista – SP

Opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Frigol Holding S.A. (Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira individual e consolidada da Frigol Holding S.A. em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas".
Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2024 Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda. Todos os direitos reservados

Outros assuntos

Informação suplementar – Demonstrações do Valor Adicionado individual e consolidado (DVA)

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas acima referidas incluem as Demonstrações do Valor Adicionado individual e consolidado (DVA), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado (DVA). Com base em nossa auditoria, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações do valor adicionado individual e consolidado não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e de forma consistente em relação às informações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis individuais e consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

© 2024 Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda. Todos os direitos reservados

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia;
- Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional; e
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às demonstrações contábeis das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, 12 de março de 2024

Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda.
CRC 2SP-037.321/O-0 F SP



Marcelo Castro Valentini
Contador CRC 1SP-239.472/O-2

© 2024 Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda. Todos os direitos reservados

FRIGOL HOLDING S.A.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de Reais)

ATIVO

	Notas	Controladora		Consolidado	
		31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Ativo circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	6	1.902	264	352.818	259.189
Contas a receber de clientes	7	-	-	171.822	224.766
Estoques	9	-	-	109.512	94.100
Ativos biológicos	9.1	-	-	10.898	20.769
Impostos a recuperar	10	-	-	123.818	102.939
Adiantamentos a fornecedores	-	-	-	4.356	3.073
Derivativos a receber	32	-	-	5.297	2.498
Dividendos a receber	25.1	3.581	21.975	-	-
Juros sobre o capital próprio a receber	25	16.510	5.659	-	-
Outros créditos	8	-	-	10.519	10.035
Total do ativo circulante		21.993	27.898	789.040	717.369
Ativo não circulante					
Impostos a recuperar	10	-	-	78.314	61.615
Impostos fiscais diferidos	11	-	-	46.656	26.687
Depósitos judiciais	26	-	-	4.102	3.406
Adiantamentos a fornecedores	-	-	-	2.183	2.183
Partes relacionadas	13	6.845	-	11.900	6.249
Outros créditos	8	-	-	14.009	15.882
		6.845	-	157.164	116.022
Investimentos	14	321.984	289.467	-	-
Propriedades para investimento	15	15.000	15.000	15.000	15.000
Imobilizado	16	-	-	270.197	265.619
Intangível	17	-	-	1.067	1.116
Direito de uso	21	-	-	24.517	10.416
		336.984	304.467	310.781	292.151
Total do ativo não circulante		343.829	304.467	467.945	408.173
Total do ativo		365.822	332.365	1.256.985	1.125.542

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRIGOL HOLDING S.A.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de Reais)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

		Controladora		Consolidado	
	Notas	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Passivo circulante					
Fornecedores	18	-	-	201.241	130.302
Fornecedores - partes relacionadas	13 / 18	-	-	2.221	873
Empréstimos, financiamentos e debêntures	20	-	-	294.547	283.998
Arrendamentos a pagar	21	-	-	9.868	1.387
Salários e encargos sociais a pagar	22	8	8	42.369	52.485
Impostos e contribuições a recolher	23	5.040	1.502	25.308	10.334
Adiantamentos de clientes	19	-	-	46.743	38.139
Indenizações cíveis a pagar	24	-	-	1.355	1.305
Dividendos a pagar	25.2	8.689	18.230	8.689	18.230
Derivativos a pagar	32	-	-	63	-
Outras contas a pagar	27	3.597	4.332	5.434	6.659
Total do passivo circulante		17.334	24.072	637.838	543.712
Passivo não circulante					
Empréstimos, financiamentos e debêntures	20	-	-	232.607	240.819
Partes relacionadas	13	-	4.282	-	-
Impostos e contribuições a recolher	23	-	-	14.162	16.166
Arrendamentos a pagar	21	-	-	14.203	9.397
Provisões para riscos	26	-	-	3.981	4.041
Indenizações cíveis a pagar	24	-	-	4.273	5.766
Outras contas a pagar	27	-	4.333	1.433	5.963
Total do passivo não circulante		-	8.615	270.659	282.152
Patrimônio líquido	28				
Capital social	28.i	131.924	131.924	131.924	131.924
Reserva legal	28.ii	21.429	17.042	21.429	17.042
Reservas de reavaliação	28.iii	7.820	8.099	7.820	8.099
Ajuste de avaliação patrimonial	28.iv	2.222	2.304	2.222	2.304
Reservas de incentivos fiscais	28.v	169.292	137.268	169.292	137.268
Outros resultados abrangentes		3.323	3.041	3.323	3.041
Lucros acumulados		12.478	-	12.478	-
Total do patrimônio líquido		348.488	299.678	348.488	299.678
Total do passivo e patrimônio líquido		365.822	332.365	1.256.985	1.125.542

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRIGOL HOLDING S.A.

Demonstrações dos resultados
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Receita operacional líquida	29	-	-	3.086.919	3.574.354
Custo dos produtos vendidos	30	-	-	(2.673.483)	(2.999.274)
Lucro bruto		-	-	413.436	575.080
Despesas gerais e administrativas	30	(1.575)	(735)	(93.799)	(100.713)
Despesas de vendas	30	-	-	(244.538)	(254.877)
Equivalência patrimonial	14 e 30	54.488	132.910	-	-
Outras despesas	30	-	-	(3.083)	(1.975)
Outras receitas	30	7.956	206	51.657	17.675
Total de despesas adm., gerais e vendas		60.869	132.381	(289.763)	(339.890)
Resultado antes do resultado financeiro e impostos		60.869	132.381	123.673	235.190
Resultado financeiro, líquido	31	1.108	1.333	(72.993)	(59.771)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro		61.977	133.714	50.680	175.419
Imposto de Renda e Contribuição Social - corrente	11	(9.291)	(4.364)	(17.686)	(51.910)
Imposto de Renda e Contribuição Social - diferido	11	-	-	19.969	7.251
Resultado antes das operações continuadas		52.686	129.350	52.963	130.760
Resultado das operações descontinuadas	33	-	-	(277)	(1.410)
Lucro líquido do exercício		52.686	129.350	52.686	129.350
Lucro por ação	34	0,40	0,98	0,40	0,98

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRIGOL HOLDING S.A.

Demonstrações dos resultados abrangentes
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Lucro líquido do exercício	52.686	129.350	52.686	129.350
Outros resultados abrangentes				
Realização da reserva de reavaliação	362	374	362	374
Contrapartida de ajustes em operações de hedge	(282)	(4.737)	(282)	(4.737)
Resultado abrangente do exercício	52.766	124.987	52.766	124.987

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRIGOL HOLDING S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de Reais)

	Consolidado							
	Capital social	Reserva legal	Reserva de incentivos fiscais	Reservas de reavaliação	Ajuste de avaliação patrimonial	Outros resultados abrangentes	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2021	128.824	4.573	55.979	8.392	2.385	(1.696)	1.520	199.977
Aumento de capital social	3.100	-	-	-	-	-	-	3.100
Constituição de reserva legal	-	6.467	-	-	-	-	(6.467)	-
Constituição de reserva legal em controlada	-	6.002	-	-	-	-	(6.002)	-
Realização da reserva de reavaliação	-	-	-	(293)	-	-	293	-
Constituição de reserva de incentivo fiscal	-	-	81.289	-	-	-	(81.289)	-
Realização do custo atribuído sobre o ativo imobilizado	-	-	-	-	(81)	-	81	-
Contrapartida dos ajustes de operações de hedge	-	-	-	-	-	4.737	-	4.737
Dividendos	-	-	-	-	-	-	(37.486)	(37.486)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	129.350	129.350
Saldo em 31 de dezembro de 2022	131.924	17.042	137.268	8.099	2.304	3.041	-	299.678
Constituição de reserva legal	-	2.634	-	-	-	-	(2.634)	-
Constituição de reserva legal em controlada	-	1.753	-	-	-	-	(1.753)	-
Realização da reserva de reavaliação	-	-	-	(280)	-	-	280	-
Constituição de reserva de incentivo fiscal	-	-	32.024	-	-	-	(32.024)	-
Realização do custo atribuído sobre o ativo imobilizado	-	-	-	-	(82)	-	82	-
Contrapartida dos ajustes de operações de hedge	-	-	-	-	-	282	-	282
Dividendos	-	-	-	-	-	-	(4.159)	(4.159)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	52.686	52.686
Ajuste reservas de reavaliação	-	-	-	1	-	-	-	1
Saldos em 31 de dezembro de 2023	131.924	21.429	169.292	7.820	2.222	3.323	12.478	348.488

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRIGOL HOLDING S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Atividades operacionais				
Lucro líquido do exercício	52.686	129.350	52.686	129.350
Resultado de equivalência patrimonial	(54.488)	(132.910)	-	-
Depreciação e amortização	-	-	20.604	15.058
Ativo biológico	-	-	9.035	(2.313)
Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos	-	-	(19.969)	(7.251)
Juros e variação cambial sobre empréstimos e financiamentos	-	-	53.446	47.911
Provisão de participação nos resultados	-	-	(21.000)	18.357
Provisão para perdas de crédito esperadas	-	-	1.711	1.948
Realização da provisão para realização dos estoques	-	-	(1.686)	547
Valor líquido das baixas do ativo imobilizado	-	-	570	211
Provisões para riscos processuais	-	-	(60)	(795)
Contrapartida dos ajustes de operações de hedge	282	-	282	4.737
Variação líquida do direito de uso/arrendamento a pagar	-	-	-	281
	(1.520)	(3.560)	95.619	208.041
Diminuição (aumento) nos ativos e passivos operacionais				
Contas a receber de clientes	-	-	51.233	(95.478)
Estoques	-	-	(12.890)	(3.772)
Impostos a recuperar	-	-	(37.578)	(78.632)
Adiantamentos a fornecedores	-	-	(1.283)	1.832
Outras contas a receber	-	-	(1.410)	(14.261)
Depósitos judiciais	-	-	(696)	(663)
Fornecedores	-	-	70.939	(7.243)
Salários e encargos sociais a pagar	-	8	10.884	9.414
Impostos e contribuições a recolher	3.538	(163)	12.970	(2.473)
Outras contas a pagar	(2.436)	8.459	(7.133)	7.226
Adiantamentos de clientes	-	-	8.604	(1.155)
Arrendamentos a pagar	-	-	13.406	-
Diminuição (aumento) caixa oriundo das atividades operacionais	(418)	4.744	202.665	22.836
Atividades de investimento				
Recebimento de dividendos	21.224	8.904	-	-
Recebimento de juros sobre o capital próprio	5.659	13.484	-	-
Aquisição de ativo imobilizado	-	-	(35.928)	(39.817)
Aquisição de ativo intangível	-	-	(395)	(480)
Aquisição de direito de uso	-	-	(3.482)	-
Aquisição de propriedade para investimento	-	(15.000)	-	(15.000)
Aumento (diminuição) caixa aplicado nas atividades de investimento	26.883	7.388	(39.805)	(55.297)
Atividades de financiamento				
Captação de empréstimos e financiamentos	-	-	1.136.785	1.598.942
Pagamento de empréstimos e financiamentos - principal	-	-	(1.112.061)	(1.345.150)
Pagamento de empréstimos e financiamentos - juros	-	-	(70.931)	(40.398)
Aumento de capital social	-	3.100	-	3.100
Pagamento de dividendos	(13.700)	(19.256)	(13.700)	(19.256)
Partes relacionadas	(11.127)	4.282	(4.303)	617
Pagamento de arrendamento a pagar	-	-	(5.021)	(3.167)
Diminuição (aumento) caixa oriundo das atividades de financiamento	(24.827)	(11.874)	(69.231)	194.688
Aumento de caixa e equivalentes de caixa	1.638	258	93.629	162.227
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	264	6	259.189	96.962
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	1.902	264	352.818	259.189
Aumento de caixa e equivalentes de caixa	1.638	258	93.629	162.227

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRIGOL HOLDING S.A.

Demonstrações do valor adicionado
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(valores expressos em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Receitas				
Venda de mercadorias e produtos	-	-	3.258.067	3.771.406
Receita da prestação de serviços	-	-	413	1.239
Outras receitas	7.956	206	16.051	460
	7.956	206	3.274.531	3.773.105
Insumos adquiridos de terceiros				
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços prestados	-	-	(2.673.483)	(2.999.274)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(29)	(198)	(122.149)	(214.657)
	(29)	(198)	(2.795.632)	(3.213.931)
Valor adicionado bruto	7.927	8	478.899	559.174
Depreciações e amortizações	-	-	(20.604)	(15.058)
Valor adicionado líquido produzido	7.927	8	458.295	544.116
Valor adicionado recebido em transferência				
Receitas financeiras	1.960	2.593	126.616	183.534
Resultado de equivalência patrimonial	54.488	132.910	-	-
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	64.375	135.511	584.911	727.650
Distribuição do valor adicionado				
Pessoal e encargos	84	56	172.905	164.406
Remuneração direta	84	56	143.606	117.061
Benefícios	-	-	16.134	37.866
FGTS	-	-	12.791	9.200
Outros	-	-	374	279
Impostos, taxas e contribuições	10.753	4.845	143.030	190.484
Federais (incluindo IOF)	10.753	4.845	53.111	99.358
Estaduais	-	-	89.535	90.604
Municipais	-	-	384	522
Remuneração de capitais de terceiros	852	1.260	216.290	243.410
Juros	852	1.260	207.671	235.574
Aluguéis	-	-	8.619	7.836
Remuneração de capitais próprios	52.686	129.350	52.686	129.350
Dividendos	4.159	37.487	4.159	37.487
Lucros retidos	48.527	91.863	48.527	91.863
Valor adicionado total distribuído	64.375	135.511	584.911	727.650

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

1.1. Geral

A Companhia foi constituída em 22 de maio de 2003 sob a denominação de Frigol Comércio de Carnes Ltda., tendo como objeto social o ramo de atividade de compra, venda, importação e exportação de carnes bovinas e seus subprodutos, suínas e seus subprodutos, aves e seus subprodutos, peixe e seus subprodutos, além de frutas; abate de animais em estabelecimentos de terceiros; transporte de cargas por meio de rodovias e prestação de serviços.

Em 21 de junho de 2016 os sócios resolvem alterar a denominação da sociedade para Frigol Holding Ltda, e seu objeto social para a atividade de participação no capital social de outras sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, independentemente de sua atividade, na qualidade de sócia, acionista, quotista ou similar.

Em 28 de março de 2021, os acionistas da Companhia resolvem transformar o tipo jurídico da empresa de sociedade limitada para sociedade por ações, passando a ter a seguinte denominação Frigol Holding S.A., conforme registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo NIRE nº 3530056773-1 de 03 de maio de 2021.

A Companhia é formada por 100% de capital nacional. Sua sede administrativa funciona no Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, Rua Ana Neri, 392 Bairro Vila Maria Cristina, CEP nº 18.681-160.

1.2. Relação de entidade controlada

Segue a controlada da Companhia:

		Participação acionária %	
	País	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Frigol S.A.	Brasil	100%	100%

A Companhia foi constituída em 01 de julho de 1992, sob a denominação de Frigol Comercial Ltda., tendo como objeto social o abate de animais bovinos e suínos, industrialização, importação, exportação e comércio atacadista de carnes bovinas e suínas.

,Em 14 de agosto de 2009, os acionistas aprovaram por unanimidade a transformação do tipo jurídico da Companhia, passando de Frigol Comercial Ltda. para Frigol S.A., aprovando também a consolidação do novo estatuto social e elegendo seus diretores executivos. Com a aprovação da transformação do tipo societário, a Companhia converteu as quotas representativas do capital social em ações pelo mesmo valor, não havendo, portanto, qualquer tipo de alteração no capital social da Companhia.

A Companhia é formada por 100% de capital nacional. Em 09 de novembro de 2020, por meio da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (Jucesp) sob nº 531.590/20-3 de 11 de dezembro de 2020, foi alterada sua Sede, que passou a ser situada na Rua Ana Neri, nº 392, bairro Vila Maria Cristina CEP 18.681-160 no Município e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, e que se destina às atividades administrativas.

Possui três plantas produtivas em Lençóis Paulista – SP, sendo uma de abate de bovinos, outra de suínos e uma graxaria responsáveis pelo abastecimento do comércio exterior e todo o interior do Estado de São Paulo e sua Capital. Possui também duas plantas no Estado do Pará nos municípios de Água Azul do Norte e São Félix do Xingu para abate de bovinos e responsável por abastecer as regiões Nordeste e Sudeste do Brasil, além do mercado externo.

Possui operação terceirizada em um Centro de Distribuição na cidade de Bauru, no Estado de São Paulo, na Rodovia Marechal Rondon, Km 348, Núcleo Residencial Edison Bastos Gasparini, utilizado para armazenagem e distribuição para o mercado interno focado na distribuição no varejo do interior do Estado de São Paulo.

Exerce a exploração da atividade agropecuária nas propriedades denominadas fazenda Maguari, fazenda Água Boa e fazenda São Félix do Xingu situadas no Município de São Félix do Xingu/PA, e ainda na fazenda Santo Expedito localizada no Município de Água Azul do Norte/PA, as quais são utilizadas nas operações de cria, recria e engorda de bovinos, bem como atividades de confinamento e semiconfinamento de bovinos.

Em 21 de março de 2023 conselho de administração deliberou pela remuneração avais dados em dívidas da companhia. Os pagamentos terão início em abril e serão variáveis mês a mês conforme saldo da dívida garantida por avais.

Em 11 de agosto de 2023, a companhia obteve consentimento sobre a quebra das cláusulas contratuais da 1ª e 2ª emissão de debentures e certificado de recebíveis do agronegócio (CRA) do 2º trimestre para o descumprimento atual e alteração dos níveis de avaliação para este trimestre tendo em vista o novo contexto econômico do setor;

Em 13 de dezembro de 2023, foi aprovada em AGE da Controlada conforme segue:

a) Aprovar a celebração de operação financeira para negociação de valores de Superveniência Ativa da Companhia caracterizado pelos créditos tributários em discussão nos autos do Mandado de Segurança nº 5028609-86.2018.4.03.6100, em trâmite perante o Superior Tribunal de Justiça, impetrado pela Frigol S.A. visando o reconhecimento do direito à exclusão de incentivos e benefícios fiscais de Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadoria (“ICMS”) da base de cálculo do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (“IRPJ”) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (“CSLL”), bem como a restituição do IRPJ e da CSLL recolhidos a maior em razão daquela indevida inclusão do ICMS, através da celebração de Escritura Pública de Cessão de Crédito;

b) Aprovar a concessão de poderes aos diretores da Companhia para praticarem todos os atos, bem como, negociem todas as demais condições e regras específicas que se fizerem necessários para efetivação da alienação do ativo deliberado no item (a) retro.

A Companhia é detentora de 100% das ações da Frigol S.A.

2. Base de preparação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e incorporam as alterações trazidas pelas Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09 e os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Afirmamos que todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas pela administração da Companhia na sua gestão.

A diretoria executiva da Companhia autorizou a emissão das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de 31 de dezembro de 2023, em 12 de março de 2024.

a) Base de mensuração

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor, exceto pela valorização de certos ativos e passivos como instrumentos financeiros, os quais são mensurados pelo valor justo.

b) Moeda funcional e moeda de apresentação

A moeda funcional de uma entidade é a moeda do ambiente econômico primário em que ela opera. Ao definir a moeda funcional de cada uma de suas subsidiárias a administração considerou qual a moeda que influencia significativamente o preço de venda de seus produtos e serviços, e a moeda na qual a maior parte do custo dos seus insumos de produção é pago ou incorrido. As demonstrações contábeis individuais e consolidadas são apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia.

c) Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as normas do CPC exige que a administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas.
Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

As informações referentes ao uso de estimativas e julgamentos adotados e que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota Explicativa nº 07** – Provisão para perdas de crédito esperadas;
- **Nota Explicativa nº 11** – Ativos e passivos fiscais diferidos;
- **Nota Explicativa nº 16** – Definição da vida útil dos bens do ativo imobilizado e sua recuperabilidade;
- **Nota Explicativa nº 26** – Provisão para riscos processuais; e
- **Nota Explicativa nº 32** – Instrumentos financeiros.

As informações sobre incertezas sobre premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar um ajuste material dentro do próximo exercício financeiro estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

3. Resumo das principais práticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes a seguir têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações contábeis individuais e consolidadas:

a) Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios. A receita de venda de produtos é reconhecida quando seu valor for mensurável de forma confiável e todos os riscos e benefícios foram transferidos para o comprador.

b) Moeda estrangeira

i) Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações. Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no começo do exercício, ajustado por juros e pagamentos efetivos durante o exercício, e o custo amortizado em moeda estrangeira à taxa de câmbio no final do exercício de apresentação. Ativos e passivos não monetários denominados em moedas estrangeiras que são mensurados pelo valor justo são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi apurado.

As diferenças de moedas estrangeiras resultantes na reconversão são reconhecidas no exercício. Itens não monetários que sejam medidos em termos de custos históricos em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio apurada na data da transação.

c) Instrumentos financeiros

i) Ativos financeiros não derivativos

Os instrumentos financeiros ativos podem ser classificados nas seguintes categorias específicas: valor justo por meio dos resultados (VJR residual), Valor justo por meio de outros resultados abrangentes (Vjora), valor justo por meio de outros resultados abrangentes para instrumento de patrimônio e custo amortizado. A classificação depende da natureza e finalidade dos instrumentos financeiros ativos e é determinada na data do reconhecimento inicial.

Os saldos desses ativos financeiros da Companhia são formados por caixa e equivalentes de caixa (Nota Explicativa nº 6), operações a receber e outras contas a receber (Nota Explicativa nºs 7 e 8), sendo os principais critérios adotados descritos como segue:

ii) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação.

iii) Passivos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece os empréstimos na data em que foram originados. Todos os outros passivos financeiros (incluindo passivos designados pelo valor justo registrado no resultado) são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retirada, cancelada, vencida e paga.

Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tem o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e quitar o passivo simultaneamente.

A Companhia tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: empréstimos e financiamentos, fornecedores, outras contas a pagar e mútuos financeiros entre partes relacionadas.

Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis.

Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

iv) Capital social

Ações ordinárias

Ações ordinárias da Companhia são classificadas como patrimônio líquido.

d) Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, ajustados ao valor de mercado e das eventuais perdas, quando aplicável. Inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção, transformação e outros custos incorridos em trazê-lo às suas localizações e condições disponíveis para venda.

Provisão para obsolescência, ajuste a valor líquido de realização e itens deteriorados são registrados quando necessário. As perdas ocorridas no curso normal da produção são partes integrantes do custo de produção, as perdas anormais, se houver, são reconhecidas diretamente como despesa do exercício.

e) Imobilizado

i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperáveis (*impairment*) acumuladas.

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria Companhia incluiu custos de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela administração, e custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis para os quais a data de início para a capitalização seja 1º de janeiro de 2009 ou data posterior a esta, quando este for material.

A Companhia optou por reavaliar os ativos imobilizados pelo custo atribuído (*deemed cost*). Cabe destacar que, a Companhia contratou peritos avaliadores especializados para verificação do custo atribuído (*deemed cost*) de seus bens, para confronto com os valores registrado e controle da mais-valia o que foi resultante para decisão da administração em registrar o custo atribuído (*deemed cost*).

Os efeitos do custo atribuído aumentaram o ativo imobilizado, tendo como contrapartida o patrimônio líquido, líquido dos efeitos fiscais (veja Nota Explicativa nº 16).

A adoção do valor justo como custo atribuído do ativo imobilizado causou um aumento não relevante na despesa de depreciação nos exercícios futuros, motivo pelo qual a Companhia não alterará sua política de dividendos.

Gastos decorrentes de reposição de um componente de um item do imobilizado são contabilizados separadamente, incluindo inspeções e vistorias, e classificados no ativo imobilizado. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas no resultado.

ii) Custos subsequentes

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Companhia e que o seu custo pode ser medido de forma confiável.
O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

iii) Depreciação

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual.

A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas, para o exercício corrente e comparativo, são as seguintes:

Descrição - consolidado	Média ponderada anual
Máquinas e equipamentos	7,07
Instalações industriais	16,95
Móveis e utensílios	5,10
Veículos	2,99
Imóveis e edifícios	31,28
Equipamentos de informática	3,24
Aeronave	3,25
Ferramentas	6,44
Animais de tração	1,00

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de exercício social e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

O saldo da reserva de reavaliação, conforme facultado pela Lei nº 11.638/07 e mencionado na Nota Explicativa nº 16, será mantido até sua completa amortização, por depreciação integral ou alienação dos bens.

f) Arrendamentos

Os contratos são considerados como arrendamentos quando atender a ambas as condições a seguir:

- Um ativo identificável e tangível; e
- O direito de controle do uso do ativo durante o contrato.

O ativo de direito de uso é inicialmente mensurado pelo custo e compreende o montante inicial do passivo de arrendamento ajustado por qualquer benfeitoria efetuada antes do início do contrato.

O ativo de direito de uso é depreciado subsequentemente usando o método linear desde a data de início até o final da vida útil do direito de uso ou término do prazo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é inicialmente mensurado pelo valor presente dos pagamentos não efetuados. O passivo de arrendamento é mensurado subsequentemente pelo custo amortizado utilizando como base o índice previsto e acumulado no período anual do (IGPM). Em caso de falta deste índice, o reajuste terá como base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel.

Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos de arrendamento.

g) Intangível

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável.

Intangíveis gerados internamente, excluídos os valores capitalizados de gastos com desenvolvimento de produtos, são reconhecidos no resultado do exercício.

Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados de acordo com sua vida útil econômica estimada e, quando são identificadas indicações de perda de seu valor recuperável, submetidos a teste de avaliação do valor recuperável. Os ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, porém, são submetidos a teste anual de redução do seu valor recuperável.

i) Software

As licenças de programas de computador (software) e de sistemas de gestão empresarial adquiridas são registradas pelo custo e os gastos associados à manutenção destas são reconhecidos como despesas quando incorridos.

h) Redução ao valor recuperável (*impairment*)

i) Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável.

A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título.

Ao avaliar a perda de valor recuperável a Companhia utiliza tendências históricas da probabilidade de inadimplência, do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da administração quanto às premissas se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

Uma redução do valor recuperável com relação a um ativo financeiro medido pelo custo amortizado é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos futuros fluxos de caixa estimados descontados à taxa de juros efetiva original do ativo.

As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão contra recebíveis, quando aplicável. Os juros sobre o ativo que perdeu valor continuam sendo reconhecidos através da reversão do desconto. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição na perda de valor é revertida e registrada no resultado.

A administração da Companhia não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade para ativos financeiros.

ii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não a propriedade para investimento, estoques e Imposto de Renda e Contribuição Social diferido são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

No caso de ágio e ativos intangíveis com vida útil indefinido ou ativo intangível em desenvolvimento que ainda não estejam disponíveis para uso, o valor recuperável é estimado todo ano na mesma época.

O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes através da taxa de desconto antes de impostos que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao período de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo.

Quanto a outros ativos, as perdas de valor recuperável reconhecidas em exercícios anteriores são avaliadas a cada data de apresentação para quaisquer indicações de que a perda tenha aumentado diminuída ou não mais exista. Uma perda de valor é revertida caso tenha havido uma mudança nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável. Uma perda por redução ao valor recuperável é revertida somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

i) Instrumentos financeiros derivativos

Os instrumentos financeiros foram reconhecidos de acordo com a NBC TG 48 (IFRS 9) – Instrumentos financeiros, conforme Deliberação CVM nº 763/16. O reconhecimento desses ativos e passivos são registrados quando a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos e são reconhecidos pelo valor justo por meio do resultado, por quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis.

A Companhia classifica os ativos financeiros como subsequentemente mensurados ao:

- **Reconhecimento pelo custo amortizado**

  Os valores em contas a receber e demais recebíveis são classificados como custo amortizado, valores a receber de clientes são de curto prazo já deduzidos as perdas esperadas reconhecidos no resultado. O valor contábil dos empréstimos e financiamentos estão contabilizadas as taxas efetivas de juros.

- **Valor justo por meio de outros resultados abrangentes**

  A conta de outros resultados abrangentes compreende os registros das parcelas de ganhos ou perdas advindas de instrumentos de hedge em operações de *zero cost*, termo em dólar (NDF), operação de (*SWAP*) e contratos futuros B3 operação BGI.

- **Valor justo por meio do resultado**

  Os valores em aplicação financeira são atualizados pela taxa efetiva, negociados em curto prazo com instituições financeiras de primeira linha, seu reconhecimento está bem próximo ao valor justo.

- **Instrumentos financeiros derivativos e *hedge accounting***

  Os instrumentos financeiros derivativos designados em operações de hedge são inicialmente reconhecidos ao valor justo na data em que o contrato é contratado, sendo reavaliados subsequentemente ao valor justo. Os Derivativos são apresentados como ativos financeiros quando o valor justo do instrumento for positivo, e como passivos financeiros quando o valor justo for negativo. Qualquer ganho ou perda resultantes de mudanças no valor justo de derivativos durante o exercício são lançados diretamente na demonstração de resultados, com exceção para *hedge accounting* que são reconhecidos diretamente no patrimônio líquido classificado como outros resultados abrangentes “contrapartida ajustes em operações de *hedge*”. Os valores contabilizados em outros resultados abrangentes são transferidos para demonstração de resultado quando a transação objeto de hedge afetar o resultado.

j) Benefícios a empregados

Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como custos e despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

O passivo é reconhecido pelo valor esperado a ser pago sob os planos de bonificação em dinheiro ou participação nos lucros de curto prazo se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse valor em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

k) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, ou se a Companhia possui uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

l) Reconhecimento da receita de vendas

A receita operacional da venda de bens no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente de que os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens foram transferidos para o comprador, de que for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a entidade, de que os custos associados e a possível devolução de mercadorias podem ser estimados de maneira confiável, de que não haja envolvimento contínuo com os bens vendidos, e de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que descontos serão concedidos e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, então o desconto é reconhecido como uma redução da receita operacional conforme as vendas são reconhecidas.

m) Receita financeira e despesa financeira

As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre fundos investidos e variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos. As distribuições recebidas de investidas registradas por equivalência patrimonial reduzem o valor do investimento.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos e financiamentos. Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos.

n) Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados, respectivamente, com base nas alíquotas de 15% (acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 para imposto de renda) e 9% sobre o lucro tributável, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social limitada a 30% do lucro tributável anual.

A despesa com Imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a outros resultados abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, as taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

o) Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: **(i)** ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa; **(ii)** passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados nem divulgados; e **(iii)** obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito, para as demandas judiciais em que a Companhia questionou a inconstitucionalidade de tributos.

p) ESG

As instalações de produção da Companhia e suas atividades industriais e agrícolas são sujeitas a regulamentações ambientais. A Companhia diminui os riscos associados com assuntos ambientais, através de procedimentos operacionais, controles, treinamentos e investimentos em equipamento de controle de poluição e sistemas de monitoramento. A Companhia acredita que nenhuma provisão para perdas relacionadas a assuntos ambientais é requerida atualmente, baseada nas atuais leis e regulamentos em vigor. Em abril de 2023, a Companhia emitiu seu segundo relatório de sustentabilidade e em junho 2022 finalizou o segundo inventário de emissão de gases do efeito estufa que propiciará a Companhia o delineamento de metas de redução de emissões para os próximos anos. Durante o segundo trimestre a Companhia alongou os contratos de aquisição de energia renovável agora cobrindo o exercício de 2023 a 2027, em linha com a estratégia de redução de emissões de Gases do Efeito Estufa.

No mês de dezembro de 2022 em evento do MPF/PA a Companhia recebeu o resultado da auditoria do TAC da Pecuária Sustentável do Estado do Pará, onde atingiu 100% de conformidade nas compras de animais para o Abate, atendendo a todos os critérios socioambientais e foi apresentada com uma das companhias que mais evoluiu nos processos de conformidade socioambiental. Em parceria com a Companhia “Eu Reciclo” atuamos na logística reversa compensando nossa geração de embalagens plásticas que são destinadas aos mercados consumidores. A Companhia foi a única empresa frigorífica que participou do Amsterdam Declaration Partnership com uma apresentação de vídeo falando da sustentabilidade e rastreabilidade de animais no Brasil. Na área social a Companhia deu prosseguimento aos projetos subsidiados pelas destinações de parcela do IR e CSL, nas cidades de Lençóis Paulista, Água Azul do Norte e São Félix do Xingu. Dos projetos incentivados, o Jovem Talento em Lençóis Paulista e Água Azul do Norte teve início, respeitando os planos de execução e o repasse de verbas do Governo Federal.

q) Decisão do STF sobre ‘*coisa julgada*’ em matéria tributária.

Em 08 de fevereiro de 2023, o Supremo Tribunal Federal (“STF” ou “Supremo”) concluiu o julgamento sobre a “coisa julgada” em tributos recolhidos de forma continuada, definindo que a decisão proferida em controle difuso cessa imediatamente os seus efeitos quando proferido novo julgamento, em sentido contrário, em ação direta de constitucionalidade ou em sede de repercussão geral pelo Supremo. Nesse mesmo julgamento, o STF rejeitou o pedido de modulação de efeitos da decisão, determinando o recolhimento dos valores passados, desde que respeitado o prazo de prescrição. A Companhia avaliou os impactos desta decisão e concluiu que não existe impacto relevante nas demonstrações contábeis e na destinação do resultado do período em decorrência de tal decisão.

4. Determinação do valor justo

Diversas políticas e divulgações contábeis da Companhia exigem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação baseados nos métodos a seguir. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas àquele ativo ou passivo:

- **Caixa e equivalentes de caixa**

  São definidos como ativos destinados à negociação. Os valores contábeis informados no balanço patrimonial aproximam-se dos valores justos em virtude do curto prazo de vencimento desses instrumentos.

- **Contas a receber e outros recebíveis, fornecedores, mútuos financeiros entre partes relacionadas e outras contas decorrentes diretamente das operações da Companhia**

  Seu valor justo é estimado como o valor presente de fluxos de caixa futuros, descontado pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação. Não foram apresentados por se tratar de diferenças não relevantes com os valores contábeis.

- **Empréstimos e financiamentos**

  Estão classificados como outros passivos financeiros e estão contabilizados pelos seus custos amortizados. O valor justo, que é determinado para fins de divulgação, é calculado baseando-se no valor presente do principal e fluxos de caixa futuros, descontados pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Para arrendamentos financeiros, a taxa de juros é apurada por referência a contratos de arrendamento semelhantes.

  A Companhia deixou de divulgar, devido aos valores não apresentarem divergência relevante com os valores contábeis.

5. Gerenciamento de risco financeiro

Visão geral

Em 31 de janeiro de 2023, foi aprovada pelo Conselho de Administração, nos termos do capítulo décimo da política vigente, a revisão da política de gestão de risco de crédito, mercado e liquidez da Companhia.

A Companhia apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros ou de suas atividades operacionais:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de mercado; e
- Risco operacional.

Essa nota apresenta informações sobre a exposição da Companhia a cada um dos riscos supramencionados, os objetivos, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco, e o gerenciamento de capital da Companhia.

Divulgações quantitativas adicionais são incluídas ao longo destas demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Estrutura da Política

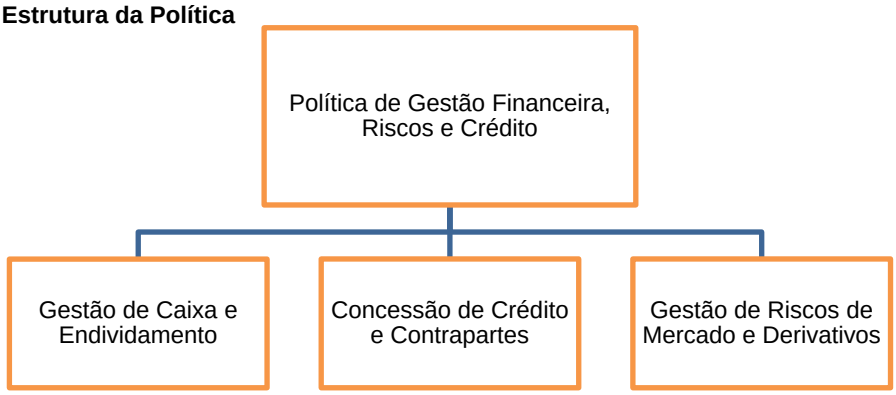

Objetivo

Estabelecer Políticas com critérios sólidos, limites de atuação e decisões que envolvam gestão: **(i)** do fluxo de caixa, liquidez e endividamento; **(ii)** concessão de crédito e contrapartes; **(iii)** das exposições aos riscos de mercado; e **(iv)** da utilização de derivativos com a finalidade exclusiva de proteção dos negócios.

Governança e atribuições

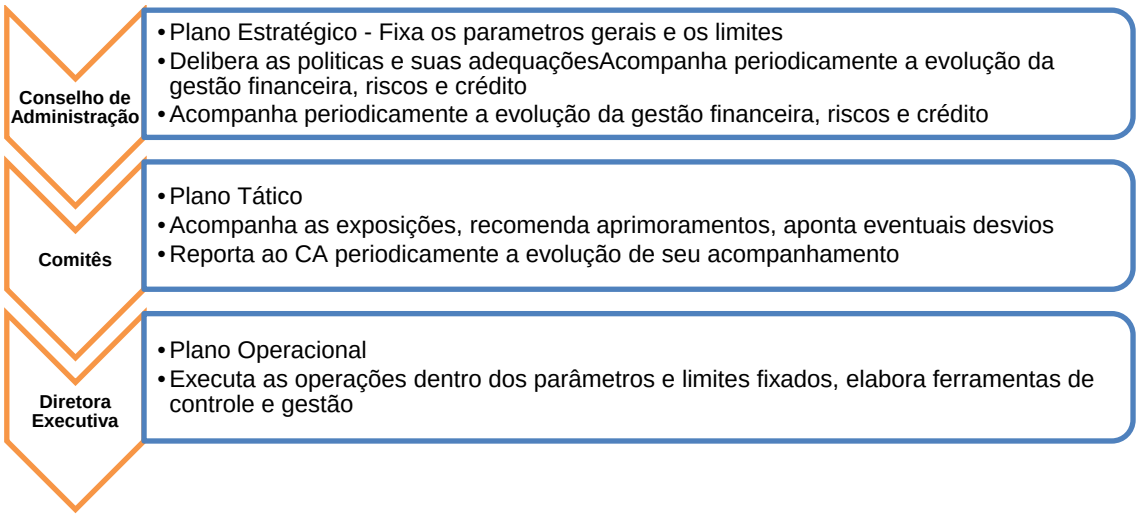

5.1. Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de prejuízo financeiro da Companhia caso um cliente ou contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis de clientes e em títulos de investimento.

Contas a receber e outros créditos

A exposição da Companhia ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente.

Entretanto, a administração também considera a demografia da base de clientes, incluindo o risco de crédito da indústria e país onde os clientes operam, uma vez que estes fatores podem ter influência no risco de crédito, especialmente nas circunstâncias econômicas deteriorantes atuais. Não existem operações concentradas de venda com um único cliente superior a 10%.

A administração estabeleceu uma política de crédito sob a qual todo o novo cliente tem sua capacidade de crédito analisada individualmente antes dos termos e das condições padrão de pagamento e entrega a serem oferecidos.

Os clientes aprovados são monitorados em plataformas de proteção ao crédito pelo período de três meses, sendo este o mesmo prazo de validade do cadastro. Caso sejam identificadas restrições relevantes frente ao limite de crédito aprovado, é realizada a suspensão preventiva do fornecimento, até que o restritivo seja cancelado ou tenha seu teor anulado por documentos anuentes a serem analisados pela equipe interna.

A análise da administração inclui avaliações externas, quando disponíveis, e em alguns casos referências bancárias. Não são adotados limites genéricos de acordo com o segmento de mercado do cliente, como praticado por algumas empresas. Os valores a serem liberados para faturamento são determinados em consequência de uma série de análises. Além das características gerais do negócio são avaliadas também peculiaridades de cada pessoa jurídica sujeita ao processo de avaliação dentre as quais podem ser destacadas:

- Segmento de mercado;
- Mercado interno e mercado externo;
- Histórico de inadimplência;
- Capital social; e
- Tempo de fundação da Empresa.

Os fatores acima mencionados, além de outros essencialmente subjetivos (contexto econômico, variáveis regionais, sazonalidade de vendas etc.), servirão como base para a determinação do crédito a ser concedido, bem como a manutenção do risco no decorrer do tempo.

Atrasos constantes, restrições de crédito em nome da empresa ou dos respectivos sócios, excesso de devoluções entre outros, poderão incorrer no bloqueio do cadastro, nestes casos o cliente apenas poderá realizar novas compras mediante pagamento antecipado através de depósito em conta corrente.

Clientes que falharem em cumprir com o limite de crédito estabelecido pela Companhia somente poderão operar em base de pagamento antecipado. A concentração de risco de crédito das contas a receber é minimizada devido a pulverização da carteira de clientes. A Companhia não exige garantia para as vendas a prazo.

A Companhia estabelece uma provisão para redução ao valor recuperável que representa sua estimativa de perdas incorridas com relação as contas a receber de clientes e outros créditos.

5.2. Risco de liquidez

A gestão do risco financeiro de liquidez visa minimizar os impactos causados por eventos que possam comprometer o desempenho da Companhia sob a perspectiva de caixa.

A gestão da liquidez tem como objetivo específico a manutenção de recursos em volume compatível com os ciclos e sazonalidades do negócio e orienta quanto as classes de ativos e as contrapartes aceitáveis para os investimentos financeiros da companhia.

A Alavancagem da companhia (dívida líquida/Ebitda ajustado) foi mantida em nível inferior a 2.0 vezes o Ebitda ajustado acumulado nos últimos 12 meses correntes, previsto na Política.

5.3. Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como risco de moeda, taxas de juros e preços de commodities, têm nos ganhos da Companhia ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo aperfeiçoar o retorno.

Dado que a empresa tem como moeda funcional o Real, todos os controles e atuação da Diretoria Executiva tem como objetivo principal a preservação do fluxo de caixa na referida moeda, observando a convergência da gestão integrada de todos os demais fatores de risco, ou seja, monitorar de forma sistêmica as exposições da companhia.

Risco de moeda

A Companhia está sujeita ao risco de moeda, em geral o dólar americano (USD), nas vendas e empréstimos denominados em uma moeda diferente da moeda funcional da Companhia.

A Companhia mantém política de proteção cambial em suas exposições nas receitas de vendas para o mercado externo que representam em relação às vendas líquidas o montante é 49,79%.

A companhia possui política específica para suas exposições em derivativos para proteção das variações no câmbio que possam acarretar oscilações em seus resultados, conforme tabela a seguir:

Tabela de proteção

	Limite de proteção cambial	
Meses	**Mínimo**	**Máximo**
M	50%	80%
M+1	50%	80%
M+2	40%	70%
M+3	30%	60%

Proteção cambiais acima de 90 dias, bem como proteção dos percentuais supramencionados, poderão ser realizadas desde que previamente avaliadas pelo Comitê de Riscos, Finanças e Conformidade para posterior deliberação no Conselho de Administração.

Risco de taxa de juros

O risco de taxas de juros é o risco de a Companhia vir a sofrer perdas econômicas devido a alterações adversas nas taxas de juros, que podem ser ocasionadas por fatores relacionados a crises econômicas e/ou alterações na política monetária no mercado interno e externo. Esta exposição refere-se, principalmente, a mudanças nas taxas de juros de mercado que afetem passivos e ativos da Companhia indexados pela taxa Libor, CDI e TR, além de eventuais transações com posições pré-fixadas em relação a algum dos indexadores acima mencionados que poderão ocasionar perdas não realizadas e/ou realizadas originadas pela apuração do valor justo de mercado (marcação a mercado).

Quanto às aplicações financeiras da Companhia, o indexador é o CDI para operações no mercado interno. Ocorrendo elevação do CDI, os resultados tornam-se favoráveis, enquanto na ocorrência de sua queda, os resultados tornam-se desfavoráveis.

A Política instituída para a Companhia, determinou dois pontos específicos sobre as disponibilidades de caixa destinados a aplicação, conforme segue:

- São considerados bancos de primeira linha, àqueles que tenham ratings públicos emitidos pelas principais agências de Classificação de Risco (S&P, *Fitch, Moody's*), e com classificação mínima BB-; e
- Não será permitida concentração superior a 25% da disponibilidade financeira em uma única instituição financeira, exceto se autorizado pelo Conselho de Administração.

Risco com commodities

No curso normal de suas operações, a Companhia compra commodities, principalmente bovinos vivos, maior componente individual dos custos de produção.

O preço dos bovinos adquiridos de terceiros está sujeito a condições de mercado e é influenciado por disponibilidade interna e níveis de demanda no mercado nacional e internacional, dentre outros aspectos.

A política estabelecida pela Companhia, visa estabelecer diretrizes para o processo de gestão dos riscos associados a flutuações do preço da arroba do boi, principal insumo da companhia.

100% dos animais adquiridos para entrega futura, deverão ser hedgeados no ato da consumação da transação de compra. Adicionalmente, exposições por conta de confinamento de animais próprios ou de parcerias também deverão ter suas respectivas exposições apuradas e o saldo exposto deverá ser 100 % hedgeado.

Com objetivo de mitigação dos riscos de mercado resultantes das transações financeiras e operacionais, ficam aprovados os seguintes instrumentos:

i) Contratos Futuros;

ii) Contratos a Termo (NDF);

iii) Swaps (Bolsa e/ou Balcão); e

iv) Compras e Vendas de opções de Compra (*CALL*) e Venda (*PUTS*) sem alavancagem (ZCC).

Critério de seleção de operações e contrapartes:

i) Operações preferencialmente realizadas em mercado organizado (Bolsa de Valores);

ii) Operações de Balcão apenas com as contrapartes previamente aprovadas;

iii) Operações com Corretoras devem ser realizadas exclusivamente com àquelas que sejam vinculadas ou controladas por Bancos e consequentemente sujeito ao limite de classificação previsto nesta política; e

iv) Operações de venda (*PUT Options*) são proibidas.

Risco operacional

Risco operacional é o risco de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas a processos, pessoal, tecnologia e infraestrutura da Companhia e de fatores externos, exceto riscos de crédito, mercado e liquidez, como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial. Riscos operacionais surgem de todas as operações da Companhia.

O objetivo da administração é gerenciar o risco operacional para evitar a ocorrência de prejuízos financeiros e danos à reputação da Companhia.

A principal responsabilidade para o desenvolvimento e implementação de controles para tratar riscos operacionais é atribuída à Diretoria Executiva. A responsabilidade é apoiada pelo desenvolvimento de padrões gerais da Companhia para a administração de riscos operacionais nas seguintes áreas:

- Exigências para segregação adequada de funções, incluindo a autorização independente de operações;
- Exigências para a reconciliação e monitoramento de operações;
- Cumprimento com exigências regulatórias e legais;
- Documentação de controles e procedimentos;
- Exigências para a avaliação periódica de riscos operacionais enfrentados e a adequação de controles e procedimentos para tratar dos riscos identificados;
- Exigências de reportar prejuízos operacionais e as ações corretivas propostas;
- Desenvolvimento de planos de contingência;
- Treinamento e desenvolvimento profissional;
- Padrões éticos e comerciais; e
- Mitigação de risco, incluindo seguro quando eficaz.

Gestão de capital

A avaliação de risco para gestão de capital tem como objetivo principal garantir a continuidade da operação da Companhia de forma satisfatória, com estrutura capaz de gerar valor aos acionistas com níveis adequados de empréstimos e as vantagens e a segurança proporcionada por uma posição de capital saudável.

A principal ação sobre essa gestão decorre da escolha entre capital próprio (aportes de capital e retenção de lucros) e capital de terceiros que a Companhia faz para financiar suas operações.
Para mitigar os riscos de liquidez e a otimização do custo médio ponderado do capital, a Companhia monitora permanentemente os níveis de endividamento de acordo com os padrões de mercado.

5.4. Novas e alteradas em vigor no exercício corrente

5.4.1. CPC 50 (IFRS 17) Contratos de Seguro (incluindo alterações publicadas em junho de 2020 e dezembro de 2021)

A Companhia não possui quaisquer contratos que atendam à definição de contrato de seguro de acordo com o CPC 50 (IFRS 17).

5.4.2. Alterações à IAS 1 Apresentação das Demonstrações Financeiras e IFRS Declaração de Prática 2 - Fazendo Julgamentos de Materialidade

O Companhia adotou as alterações à IAS 1 pela primeira vez no exercício corrente. As alterações modificam as exigências contidas na IAS 1 com relação à divulgação das políticas contábeis. As alterações substituem todos os exemplos do termo ‘principais políticas contábeis’ por ‘informações materiais da política contábil’. As informações da política contábil são materiais se, quando consideradas em conjunto com outras informações incluídas nas demonstrações financeiras de uma entidade, puderem razoavelmente influenciar as decisões dos principais usuários das demonstrações financeiras de propósito geral, tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

5.4.3. Alterações à IAS 12 Tributos sobre o Lucro — Impostos Diferidos relacionados com Ativos e Passivos decorrentes de uma Única Transação

A Companhia adotou as alterações à IAS 12 pela primeira vez no exercício corrente. As alterações introduzem uma exceção adicional da isenção de reconhecimento inicial. De acordo com as alterações, a Companhia não aplica a isenção de reconhecimento inicial para transações que resultam em diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis similares.

5.4.4. Alterações à IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativas e Retificação de Erros — Definição de Estimativas Contábeis

A Companhia adotou as alterações à IAS 8 pela primeira vez no exercício corrente. As alterações substituem a definição de mudança nas estimativas contábeis pela definição de estimativas contábeis. De acordo com a nova definição, estimativas contábeis são “valores monetários nas demonstrações financeiras sujeitos à incerteza na mensuração”. A definição de mudança nas estimativas contábeis foi excluída.

5.5. IFRSs novas e revisadas emitidas e ainda não aplicáveis

Na data de autorização destas demonstrações financeiras, a Companhia não adotou as IFRSs novas e revisadas a seguir, já emitidas e ainda não aplicáveis:

Alterações à IFRS 10/CPC 36 (R3) e à IAS 28/CPC 18 (R2) Venda ou Contribuição na forma de Ativos entre um Investidor e sua Coligada ou Controlada em Conjunto

Alterações à IAS 1 / CPC 26 (R1) Classificação do Passivo como Circulante ou Não Circulante Alterações à IAS 1 Passivo Não Circulante com Covenants

Alterações à IAS 7 e à IFRS 7 Acordos de Financiamento de Fornecedores Alterações à IFRS 16 Passivo de arrendamento em uma transação de “Sale and Leaseback”

Os administradores não esperam que a adoção das normas listadas acima tenha um impacto relevante sobre as demonstrações financeiras do Grupo em períodos futuros, a seguir:

5.5.1. Alterações à IFRS 10 (CPC 36 (R3)) - Demonstrações Consolidadas e à IAS 28 (CPC 18 (R2)) - Investimentos em Coligadas, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto — Venda ou Contribuição na forma de Ativos entre um Investidor e sua Coligada ou Controlada em Conjunto

As alterações à IFRS 10 (CPC 36 (R3)) e à IAS 28 (CPC 18 (R2)) tratam de situações que envolvem a venda ou contribuição de ativos entre um investidor e sua coligada ou joint venture. Especificamente, os ganhos e as perdas resultantes da perda de controle de uma controlada que não contenha um negócio em uma transação com uma coligada ou joint venture contabilizada utilizando o método de equivalência patrimonial são reconhecidos no resultado da controladora apenas proporcionalmente às participações do investidor não relacionado nessa coligada ou joint venture. Da mesma forma, os ganhos e as perdas resultantes da remensuração de investimentos retidos em alguma antiga controlada (que tenha se tornado coligada ou joint venture contabilizada pelo método de equivalência patrimonial) ao valor justo são reconhecidos no resultado da antiga controladora proporcionalmente às participações do investidor não relacionado na nova coligada ou joint venture. A data de vigência das alterações ainda não foi definida pelo IASB; porém, é permitida a adoção antecipada das alterações. Os diretores da Companhia esperam que a adoção dessas alterações tenha um impacto sobre as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo no futuro caso transações dessa natureza ocorram.

5.5.2. Alterações à IAS 1 – Apresentação das Demonstrações Financeiras (CPC 26 (R1)) - Classificação de Passivos como Circulantes ou Não Circulantes

As alterações à IAS 1 publicadas em janeiro de 2020 afetam apenas a apresentação de passivos como circulantes ou não circulantes no balanço patrimonial e não o valor ou a época de reconhecimento de qualquer ativo, passivo, receita ou despesas, ou as informações divulgadas sobre esses itens. As alterações esclarecem que a classificação de passivos como circulantes ou não circulantes se baseia nos direitos existentes na data do balanço, especificam que a classificação não é afetada pelas expectativas sobre se uma entidade irá exercer seu direito de postergar a liquidação do passivo, explicam que os direitos existem se as cláusulas restritivas são cumpridas na data do balanço, e introduzem a definição de ‘liquidação’ para esclarecer que a liquidação se refere à transferência para uma contraparte de caixa, instrumentos patrimoniais, outros ativos ou serviços.. As alterações são aplicadas retrospectivamente para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2024, sendo permitida a adoção antecipada. O IASB alinhou a data de vigência com as alterações de 2022 à IAS 1. Se uma entidade aplica as alterações de 2020 para um período anterior, ela deve também aplicar antecipadamente as alterações de 2022. Os diretores da controladora esperam que a aplicação dessas alterações tenha um impacto sobre as demonstrações financeiras consolidadas do grupo no futuro.

5.5.3. Alterações à IAS 1 – Apresentação das Demonstrações Financeiras - Passivo Não Circulante com Covenants

As alterações indicam que apenas covenants que uma entidade deve cumprir em ou antes que o final do período de relatório, afetam o direito da entidade de postergar a liquidação de um passivo por no mínimo 12 meses após a data do relatório (e, portanto, isso deve ser considerado na avaliação da classificação do passivo como circulante ou não circulante). Esses covenants afetam se o direito existe no final do período de relatório, mesmo se o cumprimento do covenant é avaliado apenas após a data do relatório (por exemplo, um covenant com base na condição financeira da entidade na data do relatório que seja avaliado para fins de cumprimento apenas após a data do relatório). O IASB também determina que o direito de postergar a liquidação de um passivo por no mínimo 12 meses após a data do relatório não é afetado se uma entidade tem apenas que cumprir um covenant após o período de relatório. Porém se o direito da entidade de postergar a liquidação de um passivo estiver sujeito ao cumprimento de covenants pela entidade dentro do período de 12 meses após a data do relatório, a entidade divulga informações que permite aos usuários das demonstrações financeiras entenderem o risco dos passivos se tornarem amortizáveis dentro do período de 12 meses após a data do relatório. Isso incluiria informações sobre os covenants (incluindo a natureza dos covenants e quando a entidade deve cumpri-los), o valor contábil dos passivos correspondentes e os fatos e as circunstâncias, se houver, que indiquem que a entidade pode enfrentar dificuldades para cumprir os covenants. As alterações são aplicadas retrospectivamente para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2024, sendo permitida a adoção antecipada. Se uma entidade aplica as alterações para um período anterior, ela deve também aplicar antecipadamente as alterações de 2020. Os diretores da controladora esperam que a aplicação dessas alterações tenha um impacto sobre as demonstrações financeiras consolidadas do grupo no futuro.

5.5.4. Alterações a IAS 7 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e ao IFRS 7 - Instrumentos Financeiros: Divulgações—Acordos de Financiamento de Fornecedores

As alterações acrescentam um objetivo de divulgação na IAS 7 afirmando que uma entidade deve divulgar informações sobre seus acordos de financiamento de fornecedores que permitem aos usuários das demonstrações financeiras avaliar os efeitos desses acordos sobre os passivos e fluxos de caixa da entidade. Adicionalmente, a IFRS 7 foi alterada para acrescentar acordos de financiamento de fornecedores como um exemplo dentro das exigências para divulgar informações sobre a exposição da entidade à concentração do risco de liquidez. O termo ‘acordos de financiamento de fornecedores’ não é definido. Em vez disso, as alterações descrevem as características de um acordo para o qual a entidade deveria fornecer as informações. Para atender o objetivo de divulgação, a entidade deve divulgar, no todo, para seus acordos de financiamento de fornecedores os termos e as condições dos acordos, o valor contábil, e correspondentes rubricas apresentadas no balanço patrimonial da entidade, dos passivos que fazem parte dos acordos, o valor contábil, e correspondentes rubricas pelas quais os fornecedores já receberam pagamento daqueles que fornecem o financiamento, as faixas das datas de vencimento dos pagamentos para os passivos financeiros que fazem parte de um acordo de financiamento de fornecedores e contas a pagar comparáveis que não fazem parte de um acordo de financiamento de fornecedores, informações sobre o risco de liquidez, as alterações, que contêm medidas de transição específicas para o primeiro período anual no qual a entidade aplica as alterações, são aplicáveis para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2024, sendo permitida a adoção antecipada.

5.5.5. Alterações à IFRS 16 – Arrendamentos - Passivo de arrendamento em uma transação de “Sale and Leaseback”

As alterações ao IFRS16 acrescentam exigências de mensuração subsequente para transações de venda e leaseback, que satisfazem as exigências do CPC 47 (IFRS 15), para fins de contabilização como venda. As alterações requerem que o vendedor-arrendatário determine ‘pagamentos de arrendamento’ ou ‘pagamentos de arrendamento revisados’ de modo que o vendedor-arrendatário não reconheça um ganho ou perda relacionado ao direito de uso retido pelo vendedor-arrendatário, após a data de início. As alterações não afetam o ganho ou a perda reconhecida pelo vendedor-arrendatário relacionado ao término total ou parcial de um arrendamento. Sem essas novas exigências, um vendedor-arrendatário pode ter reconhecido um ganho sobre o direito de uso que retém exclusivamente devido à remensuração do passivo de arrendamento (por exemplo, após uma modificação ou mudança de arrendamento no prazo do arrendamento) que aplica as exigências gerais na IFRS16.

Esse pode ter sido particularmente o caso em um retroarrendamento que inclui pagamentos de arrendamento variáveis que não dependem de um índice ou taxa. Como parte das alterações, o IASB alterou o Exemplo Ilustrativo na IFRS16 e acrescentou um novo exemplo para ilustrar a mensuração subsequente do ativo de direito de uso e passivo de arrendamento em uma transação de venda e retroarrendamento com pagamentos de arrendamento variáveis que não dependem de um índice ou taxa. Os exemplos ilustrativos também esclarecem que o passivo resultante de uma transação de venda e leaseback que se qualifica como venda na aplicação do CPC 47 (IFRS 15) é um passivo de arrendamento. As alterações são aplicáveis para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2024, sendo permitida a adoção antecipada. Se o vendedor-arrendatário aplicar as alterações para um período anterior, ele deve divulgar esse fato. O vendedor-arrendatário aplica as alterações retrospectivamente de acordo com o CPC 23 (IAS 8) a transações de venda e leaseback celebradas após a data da adoção inicial, que é definida como o início do período anual de relatório no qual a entidade aplicou a IFRS16 pela primeira vez.

Reforma Tributária no Brasil

Reforma tributária Em 20 de dezembro de 2023, foi promulgada a Emenda Constitucional (“EC”) nº 132, que estabelece a Reforma Tributária (“Reforma”) sobre o consumo. Vários temas, inclusive as alíquotas dos novos tributos, ainda estão pendentes de regulamentação por Leis Complementares (“LC”), que deverão ser encaminhadas para avaliação do Congresso Nacional no prazo de 180 dias. O modelo da Reforma está baseado num IVA repartido (“IVA dual”) em duas competências, uma federal (Contribuição sobre Bens e Serviços - CBS) e uma subnacional (Imposto sobre Bens e Serviços - IBS), que substituirá os tributos PIS, COFINS, ICMS e ISS. Foi criado um Imposto Seletivo (“IS”) – de competência federal, que incidirá sobre a produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, nos termos das LC.

A Empresa está em processo de avaliação de potenciais impactos da citada reforma tributária.

6. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Caixa	-	-	22	18
Saldos bancários	1.902	264	92.428	94.401
Aplicações financeiras	-	-	260.368	164.770
Total	**1.902**	**264**	**352.818**	**259.189**

Aplicações financeiras

	Controladora		Consolidado	
	31/12//2023	**31/12/2022**	**31/12//2023**	**31/12/2022**
Aplicação financeira em moeda nacional				
Certificado de Depósito Bancário (CDB)	-	-	260.368	164.770
Total	**-**	**-**	**260.368**	**164.770**

Houve aumento do saldo de caixa e equivalentes de caixa da Companhia atingindo o valor de R$ 352.818. A evolução do saldo se deve pelo maior fluxo de caixa operacional, fruto de operações de capital de giro, em especial as atreladas às compras de gado a prazo, somados ao resultado positivo no período e da operação de alienação de crédito fiscal junto ao BTG. (vide nota 1.2, letra a).

As aplicações financeiras são de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. As aplicações financeiras referem-se substancialmente a certificados de depósitos bancários, remuneradas a taxas do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

O cálculo do valor justo das aplicações financeiras, quando aplicável, é efetuado levando-se em consideração as cotações de mercado do papel, ou informações de mercado que possibilitem tal cálculo, levando-se em consideração as taxas futuras de papéis similares.

A exposição da Companhia a risco de taxas e análise de sensibilidade para os ativos e passivos está apresentadas na Nota Explicativa nº 32.

Os ativos financeiros da Companhia foram classificados conforme suas características e intenção em: **(i)** mensurados pelo valor justo por meio do resultado; e **(ii)** custo amortizado, de acordo com a tabela a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	31/12//2023	**31/12/2022**	**31/12//2023**	**31/12/2022**
Mensurados pelo valor justo por meio do resultado	1.902	264	352.818	259.189
Total	**1.902**	**264**	**352.818**	**259.189**

7. Contas a receber de clientes

	Consolidado	
	31/12/2023	**31/12/2022**
Terceiros no país	45.336	128.008
Terceiros no exterior	139.078	107.640
Subtotal	**184.414**	**235.648**
Perdas Esperadas com Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD)	(12.592)	(10.882)
Total	**171.822**	**224.766**

As contas a receber de terceiros no exterior são originadas em dólar americano, as quais são convertidas para reais na data de apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

A Companhia, em 31 de dezembro de 2023, não possuía nenhuma operação que gerasse efeito significativo de ajuste a valor presente.

Contas a receber por idade de vencimento

	Consolidado	
	31/12/2023	**31/12/2022**
A vencer	**158.387**	**223.605**
Vencidas		
Até 30 dias	681	951
De 31 a 60 dias	140	91
De 61 a 90 dias	22	119
Acima de 90 dias	12.592	10.882
Total	**171.822**	**235.648**

Movimentação da provisão para perdas esperadas com crédito de liquidação duvidosa (PECLD)

	Consolidado	
	31/12/2023	**31/12/2022**
Saldo iniciais	**(10.882)**	**(8.934)**
Credores revertidos	133.899	120.286
Credores provisionados	(135.609)	(122.234)
Saldos finais	**(12.592)**	**(10.882)**

A provisão para Perda Esperada com Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD) foi constituída em montante considerado suficiente pela administração, diante às eventuais perdas.

A despesa com a constituição da provisão para perda foi registrada na rubrica de despesas comerciais na demonstração do resultado. Quando esgotados os esforços para recuperação das contas a receber, os valores creditados na Rubrica “Perdas Esperadas com Créditos de Liquidação Duvidosa” são, em geral, revertidos contra a baixa definitiva do título.

A Companhia não possui nenhuma garantia sobre os saldos em atraso, esgotada a possibilidade de renegociação com o cliente inicia-se o processo de cobrança na esfera judicial.

8. Outros créditos

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Cessão de crédito **(a)**	-	-	8.075	7.817
Despesas a apropriar **(b)**	-	-	8.079	10.080
Títulos a receber **(c)**	-	-	712	2.504
Indenizações a receber **(d)**	-	-	4.737	3.983
Seguros a apropriar	-	-	2.190	1.357
Outros créditos	-	-	735	176
Total	**-**	**-**	**24.528**	**25.917**
Ativo circulante	-	-	10.519	10.035
Ativo não circulante	**-**	**-**	**14.009**	**15.882**

(a) Crédito com a empresa JSS Com. Atacadista de Carnes Ltda processo nº 0013041-87.2009.8.20.0001 8ª Vara Cível da Comarca de Natal-RN;

(b) Despesas incorridas na estruturação da emissão de debêntures e Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e corretagem na contratação do Pré-Pagamento de Exportação (PPE) e CCE;

(c) Título de crédito referente aos investimentos realizados nas instalações do Frigorífico Juruena Ltda.;

(d) Valor referente cumprimento de sentença arbitral favorável à Companhia contra a empresa Kyon PS Trader Energia S.A. processo no 1020446.75.2022.8.26.0506, valor R$ 3.983, bem como processo 0026483-66-2009-4-03.6100 referente ação de execução contra a empresa Eletrobrás S.A, valor R$ 754.

9. Estoques e ativos biológicos

	Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022
Produtos acabados	84.445	73.911
Ativos biológicos (Nota Explicativa nº 9.1)	10.898	20.769
Almoxarifado **(a)**	26.435	23.243
Provisão para a não realização **(b)**	(1.368)	(3.054)
Total	**120.410**	**114.869**

Incremento de produtos acabados em decorrência dos embarques que serão realizados no início do ano subsequente, em linha com a estratégia da carteira de pedidos do mercado externo.

(a) A variação de 2023 para 2022 em almoxarifados de 13,7% se deve ao maior volume de produção para atender o incremento de insumos atrelados a novos mercados atendidos além das correções de preços dos insumos no exercício, impactados por reajuste da inflação e dólar;

(b) A queda na provisão dos valores relativos a não realização é consequência da adequação dos saldos dos respectivos itens. Foi constituída a provisão considerando os preços realizáveis de mercado dos produtos acabados em relação ao custo contábil.

A administração espera que os estoques sejam recuperados em um período inferior a 12 meses.

Movimentação da provisão para não realização de estoques

	Consolidado	
	31/12/2023	**31/12/2022**
Saldos iniciais	**(3.054)**	**(2.507)**
Revertidos	41.591	37.400
Provisionados	(39.905)	(37.947)
Saldos finais	**(1.368)**	**(3.054)**

9.1. Ativo biológico

A Companhia possui atividade pecuária decorrente de operações de confinamento de gado, estando sujeitas a realizar a valorização de seus ativos, a fim de determinar o valor justo deles, baseando-se no conceito de valor a mercado, no mínimo, durante os encerramentos dos trimestres, são reconhecidos os efeitos das valorizações diretamente no resultado. Em 31 de dezembro de 2023, os ativos biológicos mensurados ao valor justo, tinha o seu valor bem próximo ao custo histórico, por esse motivo a administração optou em registrar pelo custo histórico.

As operações de ativos biológicos são representadas por gado bovino de confinamento de curto prazo, sendo estas aquisições para abate próprio, cuja valorização a mercado é mensurada de forma confiável em virtude da existência de mercados ativos para essa avaliação.

	Rebanho (R$)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	**3.367**
Aumento devido a aquisição	59.111
Custos operacionais	26.400
Baixa devido a transferência para abate	(65.796)
Mudança no valor justo	(2.313)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**20.769**
Aumento devido a aquisição	36.382
Custo operacionais	14.546
Baixa devido a transferência para abate	(51.764)
Mudança no valor justo	(9.035)
31 de dezembro de 2023	**10.898**

Em 31 de dezembro de 2023, os animais de confinamento para abate eram compostos de 3.235 cabeças (5.941 cabeças em 31 de dezembro de 2022) de bovinos em fase de engorda em pastagem própria.

10. Impostos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	30/12/2022	31/12/2023	30/12/2022
Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS) **(a)**	-	-	13.238	10.370
Contribuição para Seguridade Social (Cofins) **(b)**	-	-	54.102	44.463
Programa de Integração Social (PIS) **(b)**	-	-	12.092	11.891
Cofins - Exclusão do ICMS da Base de Cálculo **(c)**	-	-	18.198	17.160
PIS - Exclusão do ICMS da Base de Cálculo **(c)**	-	-	4.053	3.817
IRPJ a recuperar **(d)**	-	-	34.446	29.136
CSLL a recuperar **(d)**	-	-	12.279	10.364
IPI a recuperar **(e)**	-	-	406	720
PRR	-	-	50.330	35.343
Imposto de renda retido na fonte	-	-	2.986	1.288
INSS a recuperar	-	-	2	2
Total	**-**	**-**	**202.132**	**164.554**
Ativo circulante	-	-	123.818	102.939
Ativo não circulante	**-**	**-**	**78.314**	**61.615**

(a) O crédito de ICMS teve como fato gerador a apuração e recuperação dos créditos de ICMS de insumos proporcional às exportações do estabelecimento inscrito no CNPJ nº 68.067.446/0010-68, situado em Água Azul do Norte – PA, nos termos do artigo 155, Parágrafo 2º, X, a, da Constituição Federal e do artigo 70 do Regulamento do ICMS do Estado do Pará no valor de R$ 546, e R$ 12.692 decorrente da aquisição de gado bovino adquirido em operações interestaduais pelo estabelecimento CNPJ nº 68.067.446/0004-10, situado na Rua Dr. Gabriel de Oliveira Rocha, 704 em Lençóis Paulista – SP, referidos créditos serão utilizado na compensação dos débitos gerados em meses subsequentes e também na aquisição de insumos (embalagens).

(b) Os créditos de Cofins e PIS são provenientes, basicamente, de créditos sobre compras de matérias-primas utilizadas na produção de produtos exportados ou de produtos cuja venda é tributada a alíquota zero. A Companhia contratou uma consultoria externa para validar os créditos e atender as exigências do Ato Declaratório Executivo Cofins nº 25/2010. A Companhia entrou com pedido de ressarcimento dos créditos do período de outubro de 2009 a dezembro de 2023, junto a Secretaria da Receita Federal e vem compensando os débitos de imposto de renda retidos na fonte e contribuições previdenciárias.

(c) A Companhia registrou a importância de R$ 22.251, sendo R$ 9.688 oriundo de crédito tributário e R$ 12.563 a título de atualização monetária do referido crédito decorrente da ação de exclusão do ICMS na base de cálculo da Cofins (processo nº 0007482-71.2009.4.03.6108) e do PIS (processo nº 0007481-86.2009.4.03.6108), com julgamento finalizados em 2021.

O Supremo Tribunal Federal (STF) apreciou os embargos de declaração opostos pela União, pacificando em definitivo as questões jurídicas referentes ao julgamento do RE nº 574.706, definindo que:

- Os efeitos da Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins deve se dar após 15 de março de 2017, ressalvadas as ações judiciais e requerimentos administrativos protocoladas até 15 de março de 2017; e
- O ICMS a ser excluído da base de cálculo das Contribuições do PIS e da Cofins é o destacado nas notas fiscais.

O acórdão do julgamento do RE nº 574.706 PR, finalizado em 15 de março de 2017, estabelecia a exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da Cofins por ter sido realizado sob o rito de Repercussão Geral, nos Termos do artigo 543-B da Lei nº 5.869/73, somente citado a Secretaria da Receita Federal à citada decisão, após a manifestação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme disposição do Art. 19-A da Lei nº 10.522/2002.

(d) O saldo é decorrente de pagamentos mensais de estimativa do Imposto de Renda e da Contribuição Social, bem como saldo negativo calculados até 30 de junho de 2023 no montante de R$ 46.725, sendo principal no valor de R$ 39.437 e R$ 7.288 a título de atualização. Em 2021, a Companhia teve decisão favorável no TRF-3 com ganhos em todos os pedidos. Ainda em 2021, embasada pela decisão do TRF-3, dos últimos julgados do CARF e amparada por parecer jurídico iniciou a utilização dos benefícios fiscais do Estado do Pará para efeito de redução da base tributável para imposto de renda e contribuição social, conforme determina a IN 1700/2017, Artigo 198. Embora os valores tenham sido utilizados a Companhia de maneira conservadora optou pelo pedido de restituição e não de compensação para evitar discussões tributárias no âmbito administrativo.

(e) Em 14 de fevereiro de 2022, o processo nº 5011822-11.2020.4.03.6100 transitou em julgado com desfecho favorável a Companhia, o qual objetivava reconhecer o direito de se creditar do IPI nas aquisições de insumos isentos provenientes da Zona Franca de Manaus, em respeito aos artigos 43, parágrafo 2º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988 e 40 do ADCT, com aplicação das alíquotas prevista na TIPI sobre o valor dos produtos adquiridos.

11. Imposto de renda e contribuição social

i) Imposto de renda e contribuição social (diferidos)

Impostos diferidos foram atribuídos da seguinte forma:

	Consolidado	
	31/12/2023	**31/12/2022**
Diferenças temporárias ativas		
Provisão para Perdas Estimadas para Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD)	12.592	10.882
Provisão para riscos processuais	2.695	4.041
Provisão para redução ao valor recuperável de estoques	1.368	3.054
Provisão de participação no resultado	-	21.000
Provisão honorários advocatícios	226	
Provisão despesas com detention exportação	1.060	
Prejuízo fiscal	134.496	55.277
Diferenças temporárias passivas		
Realização da reserva de reavaliação	(11.847)	(12.272)
Custo atribuído	(3.366)	(3.491)
Base de cálculo tributos diferidos	**137.224**	**78.491**
IRPJ diferidos - diferença temporária	34.306	19.623
CSLL diferidos - diferença temporária	12.350	7.064
Total dos impostos diferidos sobre diferenças temporárias	**46.656**	**26.687**

A seguir, a movimentação dos impostos fiscais diferidos:

	Consolidado		
Descrição	**31/12/2022**	**Reconhecido no resultado**	**31/12/2023**
Ativos fiscais diferidos			
Saldos iniciais	**32.047**	**-**	**32.047**
Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD)	-	581	581
Provisão para contingências	-	(458)	(458)
Provisão para redução ao valor recuperável de estoques	-	(573)	(573)
Provisão de participação no resultado	-	(7.140)	(7.140)
Provisão honorários advocatícios	-	77	77
Provisão despesas com detention exportação	-	360	360
Prejuízo fiscal	-	26.934	26.934
Saldos finais	**32.047**	**19.781**	**51.828**
Passivos fiscais diferidos			
Saldos iniciais	**(5.360)**	**-**	**(5.360)**
Realização sobre a reserva de reavaliação	-	138	138
Custo atribuído	-	50	50
Saldos finais	**(5.360)**	**188**	**(5.172)**
Impostos fiscais diferidos líquidos	**26.687**	**19.969**	**46.656**

Os ativos fiscais diferidos decorrentes de diferenças temporárias serão realizados à medida que estes sejam liquidados ou realizados. O exercício de liquidação ou realização de tais diferenças é variável e está vinculado a diversos fatores de mercado, entretanto a administração entende que a recuperabilidade dos valores contabilizados ocorrerá no prazo de cinco anos.

O prejuízo fiscal está vinculado ao resultado negativo do exercício.

ii) Imposto de renda e contribuição social (corrente)

O imposto de renda e a contribuição social são calculados e registrados com base no resultado tributável, incluindo os incentivos fiscais que são reconhecidos à medida do pagamento dos tributos e considerando as alíquotas previstas pela legislação tributária vigente.

Conciliação dos saldos e das despesas de imposto de renda e contribuição social

O saldo provisionado e o resultado dos tributos incidentes sobre o lucro estão compostos a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Resultado antes das atividades descontinuadas	**61.977**	**133.714**	**50.680**	**175.419**
(-) Atividades descontinuadas	**-**	**-**	**(277)**	**(1.410)**
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	**61.977**	**133.714**	**50.403**	**174.009**
Alíquota nominal	34%	34%	34%	34%
Expectativa de despesa de imposto de renda e contribuição social	(21.072)	(45.463)	(17.137)	(59.163)
Ajuste do imposto de renda e da contribuição social				
Adições temporárias	-	-	201.187	206.120
Exclusões temporárias	-	-	(279.187)	(213.423)
BC antes compensação prej. fiscais e CSLL negativa	**27.380**	**12.835**	**(27.597)**	**166.706**
Compensação de prejuízos fiscais e CSLL negativa	-	-	(10.590)	(10.557)
Base de cálculo após compensações	**27.380**	**12.835**	**(38.187)**	**156.149**
Saldo de prejuízo fiscal e CSLL negativa (a)	**-**	**-**	**(134.496)**	**(55.277)**
Impostos correntes	(9.291)	(4.364)	(17.686)	(51.910)
Alíquota efetiva	**14,99%**	**3,26%**	**35,09%**	**29,83%**

(a) A variação no saldo de prejuízo fiscal foi devido a alteração na forma de tributação do lucro real, que até 31/12/2022 a apuração do imposto de renda e da contribuição social foi pelo lucro real estimativa mensal com suspensão do pagamento para apuração do lucro real trimestral em 2023. O prejuízo fiscal é decorrente da utilização das subvenções nos trimestres para redução de imposto de renda e contribuição social. O prejuízo fiscal do trimestre corrente só poderá ser compensando com lucros nos exercícios a partir de 2024.

Revisão – subvenções

A conta de reserva de incentivos fiscais foi constituída pelas subvenções para investimentos concedidos pelos governos estaduais a título de créditos presumidos e/ou outorgados de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, os quais são concedidos como estímulo a implantação ou expansão de empreendimentos econômicos, conforme Seção II do Capítulo XVI, artigo 195-A da Lei nº 6.404/1976.

Não bastasse esse argumento para afastar os benefícios e incentivos fiscais de ICMS da tributação pelo IRPJ e pela CSLL, a Lei Complementar nº 160/2017 alterou a Lei nº 12.973/2014, a fim de deixar claro que todos os incentivos e benefícios fiscais de ICMS são subvenções para investimentos, que não são tributadas pelo IRPJ e CSLL, por força do artigo 38, parágrafo 2º, do Decreto-lei nº 1.598/1977 e do artigo 30 da Lei nº 12.973/2014.

Os Tribunais Regionais Federais vêm aplicando o entendimento firmado pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça em suas decisões, prevalecendo o entendimento de que os incentivos não podem ser tributados com base na Lei Complementar nº 160/2017, devendo ser cumpridos os requisitos contábeis para a não tributação desses valores, dispostos no artigo 30 da Lei nº 12.973/2014.

O valor do benefício econômico esperado para essa lide, atualizado até 31 de dezembro de 2023 atinge o valor de R$ 248.048.

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023 a Companhia gerou R$ 96.603 de subvenções e utilizou o valor de R$ 32.024 do benefício fiscal para exclusão na base para a apuração do IRPJ e CSLL.

Abaixo apresentamos os créditos objetos de medida judicial dos períodos anteriores a 2021:

Descrição	Valor principal (R$)	Juros Selic até 12/2023 (R$)	Total em 12/2023 (R$)
Saldos negativos de IRPJ	**48.189**	**24.413**	**72.602**
Redução de IRPJ em exercícios subsequentes - prejuízo fiscal	107.613	-	**107.613**
Total IRPJ	**155.802**	**24.413**	**180.215**
Saldos negativos de CSLL	**18.038**	**9.103**	**27.141**
Redução de CSLL em exercícios subsequentes - base negativa	38.752	-	**38.752**
Total CSLL	**56.790**	**9.103**	**65.893**
Total geral	**212.592**	**33.516**	**246.108**

12. Operações com pessoal-chave (diretoria executiva e conselho de Administração)

O pessoal-chave da administração da Companhia é composto pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração, eleitos em Ata de Reunião do Conselho de Administração. O valor das remunerações por serviços nas respectivas áreas nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022, são apresentados adiante:

	Controladora		
	2023		2022
Descrição	Valor (R$)	% - Variação	Valor (R$)
Conselho de administração	84	50,00%	56
Total	**84**		**56**

	Consolidado		
	2023		2022
Descrição	Valor (R$)	% - Variação	Valor (R$)
Diretoria executiva	11.401	82.15%	6.259
Conselho de administração	3.787	4,90%	3.610
Total	**15.188**		**9.869**

A Diretoria Executiva é parte de contrato de trabalho no regime CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), onde seguem todas as prerrogativas legais de remuneração e benefícios.

Os membros do Conselho de Administração não são parte de contrato de trabalho ou outros contratos que prevejam benefícios corporativos adicionais, tais como benefício pós-emprego ou quaisquer outros benefícios de longo prazo, benefícios de rescisão de trabalho que não estejam de acordo com os requeridos pela CLT.

Em 1º de março de 2023, em Ata de Assembleia Geral Ordinária foi aprovado o novo montante global da remuneração da diretoria da Companhia.

Na Diretoria Executiva a variação de 82,44% foi devido ao pagamento do prêmio de participação nos lucros e prêmio de remuneração variável, bem como variação do INPC nas verbas salariais, conforme previsão em acordo coletivo. Houve ainda a destituição sem justa causa do diretor comercial e marketing.

No Conselho de administração a variação de 4,90% foi em decorrência de reajuste pactuados em contrato conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária.

13. Partes relacionadas

Em 20 de setembro de 2022 foi aprovada em ARCA – Ata de Assembleia do Conselho de Administração a Política de Transações com Partes Relacionadas da Frigol S.A.

Transações que afetaram o resultado

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, houve transações junto a partes relacionadas, porém não influenciaram o resultado as transações trata-se de mútuo a receber, assim apresentados:

Movimentações ativas

	Controladora			
	31/12/2022	**Débito**	**Crédito**	**31/12/2023**
Mútuo a receber/Antecipação de lucros				
Xingu Agro de Alimentos Ltda. **(a)**	-	6.845	-	6.845
Total	**-**	**6.845**	**-**	**6.845**

	Consolidado			
	31/12/2022	**Débito**	**Crédito**	**31/12/2023**
Mútuo a receber				
Xingu Agro de Alimentos Ltda. **(a)**	4.080	6.845	(4.080)	6.845
Duplicatas a receber				
Catan Comércio de Carnes Ltda. **(b)**	2.169	36.227	(33.341)	5.055
Total	**6.249**	**43.072**	**(37.421)**	**11.900**

(a) O Contrato de Mútuo com a Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda, foi assinado em 18 de março de 2022 através do Instrumento Particular de Mútuo e os recursos foram decorrentes de adiantamentos para viabilização das atividades operacionais nas propriedades Rurais onde a Frigol realiza o projeto de Semiconfinamento em São Félix do Xingu/PA, com a controlada Frigol S.A. O presente contrato foi recebido integralmente no mês de abril de 2023. Em 2023 foi efetuado novo aporte pela controladora a título de mútuo no valor de R$ 6.845.

(b) As operações com a empresa Catan Comércio de Carnes Ltda de propriedade Sr. Dorival Gonzaga de Oliveira Júnior, conselheiro da controlada e são decorrentes da venda de mercadorias.

Movimentações passivas

Consolidado	**31/12/2022**	**Débito**	**Crédito**	**31/12/2023**
Fornecedores				
Durval G. Oliveira e Outros **(a)**	(873)	9.959	(10.937)	(1.852)
Lincoln de Jesus Sousa dos Santos **(b)**	-	438	(738)	(300)
Orlando Henrique Negrão **(c)**	-	-	(69)	(69)
Total	**(873)**	**10.429**	**(11.777)**	**(2.221)**

Os valores correspondentes a fornecedores têm natureza operacional conforme segue:

(a) Durval Gonzaga de Oliveira e Outros, são operações decorrente das aquisições de gado bovino para o abate na planta de Lençóis Paulista/SP e são pagos conforme negociação da arroba na data do abate, de acordo com os preços praticados no mercado;

(b) Lincoln de Jesus Sousa dos Santos, colaborador da Companhia, suas operações são decorrentes da aquisição de gado bovino para abate na unidade de Água Azul do Norte/PA, e são pagos conforme negociação da arroba na data do abate, de acordo com os preços praticados no mercado;

(c) Orlando Henrique Negrão, são operações decorrente da aquisição de gado bovino para o abate na unidade de Água Azul do Norte/PA, e são pagos conforme negociação da arroba na data do abate, de acordo com os preços praticados no mercado.

14. Investimentos

	% - Participação		Patrimônio líquido		Resultado líquido do exercício	
Composição dos investimentos	**31/12/23**	**31/12/22**	**31/12/23**	**31/12/22**	**31/12/23**	**31/12/22**
Frigol S.A.	100%	100%	321.984	289.467	54.488	132.910
Total	**100%**	**100%**	**321.984**	**289.467**	**54.488**	**132.910**

Movimentação do investimento

	Saldos em 31/12/22	Patrimônio líquido	Equivalência patrimonial	Saldos em 31/12/23
Frigol S.A.	**289.467**	(21.971)	54.488	**321.984**
Total	**289.467**	**(21.971)**	**54.488**	**321.984**

15. Propriedades para investimentos

Em 25 de abril de 2022 a Frigol Holding S.A., adquiriu uma área de terras rural com 1.572 (um mil e quinhentos e setenta e dois) hectares, denominada Fazenda Castanheira no Município de São Félix do Xingu Estado do Pará no valor de R$ 15.000 conforme Instrumento particular de cessão de direitos possessórios de imóvel rural e outras avenças, valor esse considerado o valor justo da aquisição.

16. Imobilizado

Movimentação do imobilizado

Consolidado	Terrenos	Máquinas, equipamentos e instalações industriais	Móveis e utensílios	Veículos e utilitários	Imóveis e edificações	Equipamentos de informática	Aeronave	Benfeitorias em imóveis de terceiros	Construções em andamento	Outras imobilizações	Total
Custo ou custo atribuído											
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**8.006**	**105.520**	**4.126**	**7.189**	**179.557**	**6.905**	**18.622**	**10.280**	**-**	**12.506**	**352.711**
Adições	-	4.537	799	128	-	988	-	175	25.364	72	**32.063**
Transferência	-	13.682	4	402	17	1.873	-	95	(4.040)	(12.033)	**-**
Transf. para direito de uso	-	(8.383)	-	(402)	-	(2.405)	-	-	-	-	**(11.190)**
Alienações	-	(585)	(4)	(948)	-	(45)	-	(95)	(23)	(20)	**(1.720)**
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**8.006**	**114.771**	**4.925**	**6.369**	**179.574**	**7.316**	**18.622**	**10.455**	**21.301**	**525**	**371.864**
Depreciação											
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**-**	**(46.251)**	**(1.732)**	**(4.017)**	**(11.205)**	**(4.261)**	**(11.173)**	**(8.324)**	**-**	**(129)**	**(87.092)**
Depreciação	-	(6.518)	(361)	(818)	(4.656)	(1.097)	(1.862)	(370)	-	(42)	**(15.724)**
Alienações	-	293	2	802	-	40	-	-	-	12	**1.149**
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**-**	**(52.476)**	**(2.091)**	**(4.033)**	**(15.861)**	**(5.318)**	**(13.035)**	**(8.694)**	**-**	**(159)**	**(101.667)**
Valor contábil											
Saldos em 31 de dezembro de 2022	8.006	59.269	2.394	3.172	168.352	2.644	7.449	1.956	-	12.377	**265.619**
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**8.006**	**62.295**	**2.834**	**2.336**	**163.713**	**1.998**	**5.587**	**1.761**	**21.301**	**366**	**270.197**

Movimentação do imobilizado

Consolidado	Terrenos	Máquinas, equipamentos e instalações industriais	Móveis e utensílios	Veículos e utilitários	Imóveis e edificações	Equipamentos de informática	Aeronave	Benfeitorias em imóveis de terceiros	Outras imobilizações	Total
Custo ou custo atribuído										
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**8.006**	**77.536**	**3.424**	**5.152**	**136.517**	**5.490**	**18.622**	**22.934**	**35.540**	**313.221**
Adições	-	4.287	428	2.129	-	1.381	-	275	31.317	**39.817**
Transferência	-	23.712	280	30	43.040	78	-	(12.929)	(54.211)	**-**
Alienações	-	(15)	(6)	(122)	-	(44)	-	-	(140)	**(327)**
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**8.006**	**105.520**	**4.126**	**7.189**	**179.557**	**6.905**	**18.622**	**10.280**	**12.506**	**352.711**
Depreciação										
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**-**	**(41.545)**	**(1.450)**	**(3.400)**	**(7.083)**	**(3.676)**	**(9.311)**	**(9.220)**	**(91)**	**(75.776)**
Depreciação	-	(4.715)	(279)	(688)	(3.164)	(624)	(1.862)	(62)	(38)	**(11.432)**
Transferência	-	6	(6)	-	(958)	-	-	958	-	**-**
Alienações	-	3	3	71	-	39	-	-	-	**116**
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**-**	**(46.251)**	**(1.732)**	**(4.017)**	**(11.205)**	**(4.261)**	**(11.173)**	**(8.324)**	**(129)**	**(87.092)**
Valor contábil										
Saldos em 31 de dezembro de 2021	8.006	35.991	1.974	1.752	129.434	1.814	9.311	13.714	35.449	**237.445**
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**8.006**	**59.269**	**2.394**	**3.172**	**168.352**	**2.644**	**7.449**	**1.956**	**12.377**	**265.619**

(a) Custo atribuído

Com a adoção do Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo imobilizado e atendimento a Interpretação Técnica ICPC 10 – Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43, o qual descreve o tratamento a ser considerada com relação ao registro do custo atribuído (*deemed cost*) do ativo imobilizado, sendo que a Companhia contratou em 2010 empresa especializada para realizar a avaliação do ativo imobilizado. O processo de avaliação teve como base a comparação dos ativos a valor de mercado em relação ao seu registro contábil.

(b) Teste de redução ao valor recuperável (*impairment*)

A Companhia definiu que os ativos classificados no imobilizado representam uma única unidade geradora de caixa no contexto operacional de seus negócios. A Companhia entende que não há indícios de perda por *impairment* que necessitasse a realização do teste de recuperabilidade para esses ativos.

(c) Ativos dados em garantia

A Companhia ofereceu em garantia pela emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), os imóveis industriais, bem como suas instalações, máquinas e equipamentos, localizados nas unidades de Água Azul do Norte e São Félix do Xingu ambas no Estado do Pará. A garantia foi concedida a Virgo Companhia de Securitização S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no CNPJ nº 08.769.451/0001-08. Os ativos na data do fechamento do balanço totalizam a importância de R$ 175.885.

17. Intangível

Movimentação do intangível

	Consolidado				
	31/12/2022	**Adição**	**Baixa**	**Amortização**	**31/12/2023**
Amortizável:					
Softwares	1.116	395	-	(444)	1.067
Total	**1.116**	**395**	**-**	**(444)**	**1.067**

a) Teste para verificação de perda do valor recuperável

A Companhia entende que não há indícios de perda por *impairment* que necessitasse a realização do teste de recuperabilidade para esses ativos na data de 31 de dezembro de 2023.

18. Fornecedores

	Consolidado	
	31/12/2023	**31/12/2022**
Nacionais		
Matéria-prima **(a)**	172.327	79.377
Materiais e serviços **(b)**	28.914	50.925
Partes relacionadas (vide Nota Explicativa nº 13)	2.221	873
Total	**203.462**	**131.175**

(a) O aumento saldo de matéria-prima em 2023 é resultado do incremento de aquisição de lotes de gado a prazo, sendo este um evento recorrente no 4º Tri o qual apresentou em 2023 o maior volume já registrado nesta modalidade, R$ 127 MM, incremento de R$ 91 MM em relação ao valor de 2022. Os vencimentos da última semana do ano também foram determinantes para o aumento do saldo de fornecedores, visto que o desembolso dos vencimentos entre os dias 29/12/2023 e 31/12/2023 (período sem expediente bancário), foi obrigatoriamente ajustado para o primeiro dia útil 2024.

(b) A redução do saldo de materiais e serviços pode ser explicada entre outros fatores, pela redução do custo frete cujo valor foi corrigido em face da queda de preço do óleo diesel no decorrer do ano. Alguns contratos de fornecedores de embalagens primária e secundária foram renegociados contribuindo para uma correção negativa dos respectivos valores. A interrupção da operação de suínos em meados de março/2023 também corroborou com a variação negativa de compromissos em aberto frente ao Exercício de 2022.

Composição do saldo por idade de vencimento:

	Consolidado	
	31/12/2023	**31/12/2022**
A vencer	**202.381**	**130.377**
Vencidas		
Até 30 dias	338	86
De 31 a 90 dias	117	221
Acima de 91 dias	626	491
Total	**203.462**	**131.175**

19. Adiantamento de clientes

	Consolidado	
	31/12/2023	**31/12/2022**
Clientes mercado interno	9.820	21.171
Clientes mercado externo	36.923	16.968
Total	**46.743**	**38.139**

A redução o saldo de adiantamentos do Mercado Interno é consequência da continuidade do processo de revisão nas condições de alguns contratos de venda de subprodutos resultantes do abate, cujos pagamentos anteriormente realizados de forma antecipada, passaram a ser feitos à vista. Atrelado a este movimento, a queda nos preços da pele bovina influenciou diretamente o saldo da conta de adiantamentos. No caso do Mercado Externo, a variação positiva de R$ 20.000 foi reflexo do aumento da carteira de exportações no fechamento do ano de 2023 se comparado ao encerramento do Exercício anterior. A Companhia mantém a política de recebimento de percentuais antecipados dos contratos de exportação, tendo em vista o impacto sobre o capital de giro e a solidez da carteira de pedidos.

20. Empréstimos , financiamentos e debêntures

	Consolidado		
	Encargos e taxa de juros	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Moeda nacional			
Capital de giro	22,42% a.a.	6.035	23.289
Leasing	Taxa DI + 6,81% a.a. / 16,78% a.a.	-	4.901
Conta garantida/CCE **(a)**	Taxa DI + 2,36% a.a.	62.395	37.134
Debêntures não conversíveis CRA **(b)**	Taxa DI + 5,75% a.a.	195.264	214.618
Total		**263.694**	**279.942**
Moeda estrangeira			
ACC	Variação do US$ + 9,59% a.a.	161.845	219.541
Leasing	Variação do US$ + 7,25% a.a.	9.856	12.350
PPE **(c)**	Var. US$ + 8,62% a.a./ SOFR + 5,04%	91.759	12.984
Total		**263.460**	**244.875**
Total empréstimos, financiamentos e debêntures		**527.154**	**524.817**
Circulante		294.547	283.998
Não circulante		**232.607**	**240.819**

As parcelas do não circulante têm a seguinte composição por ano de vencimento:

	Consolidado	
Anos	**31/12/2023**	**31/12/2022**
2024	-	68.800
2025	104.661	56.839
2026	66.214	48.420
2027	34.636	35.701
2028	22.136	23.602
Após 2028	4.960	7.457
Total	**232.607**	**240.819**

Movimentação dos empréstimos, financiamentos:

	Consolidado	
	31/12/2023	**31/12/2022**
Saldo inicial	**524.817**	**263.512**
Captação	1.136.785	1.598.942
Atualização juros e variação cambial	53.446	47.911
Pagamento de juros	(70.931)	(40.398)
Transferências para arrendamentos	(4.902)	-
Pagamento principal	(1.112.061)	(1.345.150)
Saldo final	**527.154**	**524.817**

(a) Os principais contratos em vigência são com o Banco Safra S.A., R$ 7.137 com vencimento final 31 de março de 2025 a taxa juros ponderados de 2,96% a.a. + Taxa DI e Caixa Econômica Federal com valor em dívida de R$ 40.197 a juros de 2,80% a.a. + Taxa DI, com vencimento final em 14 de dezembro de 2026.

(b) Em 15 de junho de 2022 a companhia executou sua 1a (primeira) emissão de debêntures simples para lastro da emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) com colocação privada e garantia de alienação fiduciária da Planta de Água Azul do Norte e cessão fiduciária de recebíveis.

O Valor total da emissão foi de R$ 100.000 e foram emitidas 100.000 debêntures com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 cada. Os títulos têm prazo de cinco anos com amortização trimestral, carência de 15 meses e remuneração de Taxa DI + 5,75% ao ano. A emissão foi coordenada pelo Banco Safra. Em 03 de novembro de 2022 a companhia realizou sua 2a (segunda) emissão de debêntures simples para lastro da emissão de um Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) com colocação privada e garantia de alienação fiduciária da Planta de São Felix do Xingu e cessão fiduciária de recebíveis. O Valor total da emissão foi de R$ 110.600 e foram emitidas 110.600 debêntures com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 cada. Os títulos têm prazo de seis anos com amortização trimestral, carência de 15 meses e remuneração de Taxa DI + 5,75% ao ano. A emissão foi coordenada pelo Banco Safra.

As principais cláusulas restritivas dos contratos descritos acima são as seguintes:

- *Covenant* 1: Manter a dívida líquida pelo EBITDA menor ou igual a 3; e
- *Covenant* 2: Manter o EBITDA pelo Resultado Financeiro Ajustado maior ou igual a 1,75.

Em 11 de setembro de 2023 a companhia obteve a anuência dos credores para o descumprimento temporário destes limites, sendo que os novos limites estabelecidos, mediante ao cumprimento de certas condicionantes, foram os seguintes para o trimestre findo em 31 de dezembro de 2023:

- *Covenant* 1: Manter a dívida líquida pelo EBITDA menor ou igual a 3,5x; e
- *Covenant* 2: Manter o EBITDA pelo Resultado Financeiro Ajustado maior ou igual a 1,00x.

Para o trimestre findo em 31 de dezembro de 2023, a Companhia cumpriu os novos limites estabelecidos.

(c) PPEs – Pré Pagamento de Exportação - junto ao Banco Safra S.A no valor total de US$ 5.333 com vencimento final em agosto/26 com taxa de juros de variação cambial + 8,10% a.a.; junto ao Banco Santander S.A. no valores de US$ 4.028 com vencimento final em maio/24 com taxa de juros de variação cambial + 9,34% a.a. e US$ 6.281 com vencimento final em julho/25 com taxa de juros de variação cambial + SOFR + 5,07% a.a.; e junto ao Banco Daycoval S.A. no valor de US$ 3.000 com vencimento final em junho/25 com taxa de juros de variação cambial + SOFR + 5,00% a.a.

21. Arrendamento a pagar e direito de uso dos ativos

O CPC 06 (R2) introduziu um modelo único de contabilização de arrendamentos nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas de arrendatários. Como resultado, a Companhia, como arrendatária, reconheceu os ativos de direito de uso que representam seus direitos de utilizar os ativos subjacentes e os passivos de arrendamento que representam sua obrigação de efetuar pagamentos de arrendamento.

De acordo com o CPC 06 (R2), a Companhia reconhece os ativos de direito de uso e os passivos de arrendamento para a maioria dos arrendamentos, ou seja, esses arrendamentos são registrados no balanço patrimonial.

A Companhia possui contratos de arrendamento operacional junto às empresas relacionadas.
Seguem os contratos vigentes na data de 31 de dezembro de 2023:

- Contrato de arrendamento operacional junto a Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda., com vigência até 1º de maio de 2027, da fazenda Maguari na cidade de São Felix do Xingu – PA. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R$ 4.910;
- Contrato de arrendamento operacional junto a Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda., com vigência até 02 de outubro de 2027, da fazenda São Félix do Xingu na cidade de São Felix do Xingu – PA. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R$ 2.546;

- Contrato de locação junto a empresa Grid Geradores e Locação Ltda., com vigência até 15 de outubro de 2024, referente locação de geradores de energia elétrica nas unidades Lençóis Paulista/SP, Água Azul do Norte e São Félix do Xingu ambas no Estado do Pará. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R$ 1.843;
- Contrato de locação junto a empresa L. Amorim Locação de Empilhadeiras Ltda., com vigência até 19 de fevereiro de 2025, referente locação de empilhadeiras elétricas nas unidades de Água Azul do Norte e São Félix do Xingu ambas no Estado do Pará. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R$ 972; e
- Contrato de locação junto a empresa Localiza Fleet S.A., com vigência até 1º de setembro de 2025, referente locação de veículos para atender todas as unidades do grupo. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R$ 1.877.

Ainda em relação a esses arrendamentos, de acordo com o CPC 06 (R2), a Companhia reconheceu despesas de depreciação e juros, em vez de despesas de arrendamento operacional.

Os contratos são atualizados anualmente pelo IGPM – Índice Geral de Preço do Mercado, no mês de vencimento dos contratos.

A movimentação do direito de uso, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foi a seguinte:

Consolidado	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Saldos iniciais	**10.416**	**13.775**
Adição	18.537	-
Baixa	-	(281)
Amortização	(4.436)	(3.078)
Saldos finais	**24.517**	**10.416**

A movimentação do passivo de arrendamento, durante exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foi a seguinte:

Consolidado	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Saldos iniciais	**(10.784)**	**(13.951)**
Adição	(19.405)	-
Atualização ajuste a valor presente	(1.097)	(281)
Pagamento de principal	5.021	3.167
Baixa	2.194	281
Saldos finais	**(24.071)**	**(10.784)**
Circulante	(9.868)	1.387
Não circulante	**(14.203)**	**9.397**

Os arrendamentos de propriedades rurais estão em linha com a estratégia da Companhia de propiciar a produção de animais próprios e de terceiros (engorda para terceiros), com melhor classificação para exportação e acabamento voltado para linhas do mercado externo.

As propriedades arrendadas ficam no Município de São Félix do Xingu/PA e se destinam ao projeto de semiconfinamento de animais para o abate.

Arrendamentos Mercantis de equipamentos operacionais diversos realizados junto ao Daycoval Leasing - Banco Múltiplo S.A, em reais, no valor de R$ 7.057, com prazo total de 36 meses e com encargos médios de 19,85% a.a., com prazo total de 36 meses e com encargos médios de Taxa DI +7,76% a.a.

Arrendamentos Mercantis de software e equipamentos de informática realizados junto a HP Financial Services Arrendamento Mercantil S/A, em reais, no valor total de R$ 3.468, com prazo total de 60 meses e com encargos médios de 16,04% a.a.

Arrendamentos Mercantis de equipamentos operacionais diversos realizados junto ao Safra Leasing S/A.

Arrendamento Mercantil, em reais no valor total de R$ 2.245, com prazo total de 36 meses e com encargos médios de taxa DI + 3.84% a.a.

22. Salários e encargos sociais a pagar

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Salários **(a)**	7	7	8.331	6.612
Encargos sociais - FGTS e INSS **(a)**	1	1	15.329	9.954
Provisão de férias **(a)**	-	-	16.799	13.588
Provisão de PLR e PRV **(b)**	-	-	-	21.000
Outros proventos e encargos **(c)**	-	-	1.910	1.331
Total	**8**	**8**	**42.369**	**52.485**

(a) Alguns pontos impactaram a conta Salários, Encargos e Provisões, conforme segue:

(a.1) Variação foi devido ao acordo coletivo com sindicato, impactando nas contas de salários, encargos e provisões;

(a.2) Mantivemos ainda em 2023 o provisionamento da contribuição previdenciária da suspensão do pagamento do sistema “S” o qual limita a base de cálculo a 20 salários-mínimos, conforme liminar.

(b) A redução em 2023 se deu pelo pagamento da provisão de prêmio de participação nos resultados e remuneração variável do ano de 2022. Em 2023 não houve provisão.

(c) A variação é decorrente de pagamentos de acordos de indenização de natureza trabalhista em processos, que tiveram redução na comparação com 31 de dezembro de 2022.

23. Impostos e contribuições a recolher

Apresentamos a seguir, a composição do saldo de impostos e contribuições:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
ICMS a recolher **(a)**	-	-	1.834	1.389
IRPJ a recolher **(b)**	2.404	660	8.576	660
CSLL a recolher **(b)**	1.927	599	4.151	599
PIS a pagar **(b)**	126	43	126	43
Cofins a pagar **(b)**	583	200	583	200
Parcelamento de ICMS **(c)**	-	-	124	180
Parcelamento da Lei nº 12.996/14 **(c)**	-	-	8.939	9.877
Parcelamento - Pert Lei nº 13.496/17 **(e)**	-	-	6.671	7.096
Parcelamento de IRPJ/CSLL **(f)**	-	-	2.210	2.441
Contribuição da Produção Rural **(g)**	-	-	1.060	1.099
IRRF s/juros sobre o capital próprio **(h)**	-	-	2.913	999
Outros tributos e taxas **(i)**	-	-	2.283	1.917
Total	**5.040**	**1.502**	**39.470**	**26.500**
Circulante	5.040	1.502	25.308	10.334
Não circulante	**-**	**-**	**14.162**	**16.166**

(a) Os saldos apresentados de ICMS a recolher são decorrentes das operações de venda de mercadorias e diferencial de alíquotas nas aquisições de material de consumo oriundos de outros Estados.

(b) Em novembro de 2020, foi requerido parcelamento de ICMS nº 7215510001165 em 60 parcelas foi originada na filial de Água Azul do Norte/PA.

(c) Em 27 de novembro de 2009, a Companhia aderiu ao programa de Recuperação Fiscal (Refis) de débitos federais, aprovado pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, com benefícios de redução nos juros, multas e encargos legais.

Em 2014, com o advento da reabertura do Refis pela Lei nº 12.996 de 18 de junho de 2014, a Companhia aderiu ao programa de refinanciamento para os débitos das seguintes modalidades:

- Demais débitos no âmbito da Receita Federal do Brasil (RFB);
- Demais débitos no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Débitos previdenciários no âmbito da RFB; e
- Débitos previdenciários no âmbito da PGFN.

A consolidação do parcelamento foi regulamentada pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nº 13/2014 e nº 550/2016 e correu em duas etapas, a primeira abrangeu os “Demais débitos” e a segunda os “Débitos previdenciários”.

A seguir, consta resumo da situação da consolidação dos parcelamentos por modalidade:

(c.1) Demais débitos no âmbito da RFB – Refis

Consolidação efetivada em 22 de setembro de 2015. Parte dos débitos parcelados pela Companhia não estavam disponíveis no sistema e-CAC no momento da consolidação, sendo que no dia 25 de setembro de 2015, implementamos um pedido de revisão da consolidação para inclusão dos débitos remanescentes.

O pedido de revisão foi consubstanciado no processo administrativo nº 18186.720802/2016-40, o qual no dia 19 de agosto de 2016 foi deferido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária de São Paulo (Derat).

A Consolidação dos débitos será realizada manualmente pela equipe de parcelamento da RFB, e, até lá os referidos débitos ficarão suspensos por representação.

(c.2) Demais débitos no âmbito da PGFN – Refis

A consolidação foi efetivada em 22 de setembro de 2015, integralmente no sistema e-CAC.

Em 10 de setembro de 2016, protocolamos pedido de revisão da consolidação dessa modalidade em relação ao processo nº 10880.735919/2011-74, solicitando que seja reconhecida e declarada a prescrição da cobrança dos créditos tributários em questão e, consequentemente, que o processo seja excluído do parcelamento da Lei nº 11.941/2009 (reaberto pela Lei nº 12.996/2014).

(c.3) Débitos previdenciários no âmbito da RFB – Refis

A consolidação foi efetivada em 25 de julho de 2016. Contudo, o débito previdenciário referente ao 13º/2013 parcelados pela Companhia não estavam disponíveis no sistema e-CAC no momento da consolidação, sendo que, no dia 28 de julho de 2016, implementamos um pedido de revisão da consolidação para inclusão dos aludidos débitos.

O referido pedido de revisão foi consubstanciado no processo administrativo nº 13986.720080/2016-94.

No dia 1º de agosto de 2016, foi expedida a Carta no 053/2016 pela Derat-SP deferindo a inclusão dos débitos do 13o/2013 no parcelamento, os quais foram agrupados no Debcad nº 12.908.278-3.

(c.4) Débitos previdenciários no âmbito da PGFN – Refis

Consolidação efetivada em 25 de julho de 2016, integralmente no Sistema e-CAC, sem qualquer restrição. Segue adiante demonstrativo dos débitos do Refis por modalidade na data de 31 de dezembro de 2023.

Demonstrativo dos parcelamentos do Refis (valores expressos em reais):

Descrição	Demais débitos RFB	Demais débitos PGFN	Débitos previdenciário RFB	Débitos previdenciário PGFN	Total (R$)
Valor atualizado dos débitos	7.321	11.735	4.485	9.781	**33.322**
(-) Reduções para pagamento em até 180 vezes	(1.111)	(3.539)	(517)	(2.740)	**(7.907)**
(=) Débitos após reduções	**6.210**	**8.196**	**3.968**	**7.041**	**25.415**
(-) Amortização antes da consolidação	(814)	(2.071)	(777)	(2.058)	**(5.720)**
(-) Utilização de PF e BCN da CSLL	(1.404)	(3.801)	(583)	(1.896)	**(7.684)**
(=) Saldos	**3.992**	**2.324**	**2.608**	**3.087**	**12.011**
(+) Juros acumulados até 12/2023	1.932	2.521	1.314	1.367	**7.134**
(-) Amortização após a consolidação	(2.965)	(2.339)	(2.003)	(2.899)	**(10.206)**
Saldos em 31/12/2023	**2.959**	**2.506**	**1.919**	**1.555**	**8.939**

(d) Em 03 de dezembro de 2015, a Companhia protocolou pedido de parcelamento de débitos previdenciários junto à Secretaria da Receita Federal em 60 parcelas o qual foi deferido em 10 de dezembro de 2015, conforme Processo nº 13804.726065/2015-60.

Em 27 de setembro de 2017, a Companhia desistiu do parcelamento ordinário de que trata o artigo 10 da Lei nº 10.522 de 19 de julho de 2002 – débitos previdenciários do Processo nº 61.478.020-9 e fez a adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária (Pert) para débitos previdenciários em 145 parcelas de valor original de R$ 62.863, conforme demonstrado a seguir:

Demonstrativo do parcelamento e pagamento PERT (valores expressos em reais)

Descrição	Principal	Juros	Multa de mora	Total (R$)
Dívida total	**8.275**	**2.465**	**1.655**	**12.395**
Entrada (5%)	(414)	(123)	(83)	**(620)**
Saldos da dívida	**7.861**	**2.342**	**1.572**	**11.775**
Descontos	-	80%	50%	**-**
Descontos (R$)	-	(1.874)	(786)	**(2.660)**
Dívida após descontos	7.861	468	786	**9.115**
Atualização de juros Selic até 12/2023	-	-	-	**2.992**
Valor parcelas pagas até 12/2023 (72/145)	-	-	-	**(5.436)**
Saldos da dívida em 31/12/2023	**-**	**-**	**-**	**6.671**

(e) Em 15 de outubro de 2020, a Companhia requereu parcelamento de débitos junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Comprovante de Adesão à Negociação recibo nº 00191000201513101318 e Parcelamento nº 003.764.954 – Demais Débitos até 60 meses com redução total de 45% de que trata a Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, Portaria PGFN nº 14.402 de 16 de junho de 2020, Art. 9, Inciso II, Alínea B. A seguir demonstrativo dos parcelamentos e pagamento.

Demonstrativo do parcelamento e pagamento – Lei nº 13.988/2020 (valores expressos em reais):

Descrição	Principal	Juros/Multa	Honorários	Total (R$)
Valor da dívida	**1.609**	**3.889**	**550**	**6.048**
Benefícios concedidos	-	(3.009)	(324)	**(3.333)**
Saldos da dívida	**1.609**	**880**	**226**	**2.715**
Parcelas mensais Prestação 01 até 12	-	-	-	**19**
Parcelas mensais Prestação 13 a 60	-	-	-	**37**
Atualização de juros Selic até 12/2023	-	-	-	**673**
Valor parcelas pagas até 12/2023 (25/60)	-	-	-	**(1.178)**
Saldos da dívida em 31/12/2023	**-**	**-**	**-**	**2.210**

(f) O saldo apresentado da Contribuição da Produção Rural origina da aquisição de matéria prima (gado bovino e suínos) de produtos rurais. O imposto é retido na data de abate dos animais e pagos ou compensados com créditos da Cofins e do Pis conforme declaração de compensação PerdComp – Receita Federal.

(g) O valor do IRRF foi provisionado a alíquota de 15% sobre a provisão de juros sobre o capital próprio 2022 foi liquidado em janeiro de 2023, (vide Nota Explicativa nº 23).

(h) Os impostos de renda e a contribuição social são calculados e registrados com base no resultado tributável, incluindo os incentivos fiscais que são reconhecidos à medida do pagamento dos tributos e considerando as alíquotas previstas na legislação tributária vigente. No ano de 2023 a Companhia fez a opção pela apuração e pagamento trimestral.

(i) São representados pelos tributos e taxas retidos sobre as aquisições de serviços e mão de obra (IRRF. PIS, Cofins e CSLL e INSS), bem como o IRRF retidos da folha de pagamento de funcionários.

24. Indenizações cíveis a pagar

A Companhia discutia judicialmente o valor de R$ 12.563, objeto de cobrança em razão da baixa de contrato de adiantamento de câmbio. Em 05 de junho de 2018, nos termos do Processo nº 1010005-46.2014.8.26.0011 foi homologado acordo judicial na 3ª Vara Cível de São Paulo no valor de R$ 15.832, em 120 parcelas com de juros de 6% a.a. mais Taxa Referencial (TR). No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023 o saldo está assim apresentado nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas:

	Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022
Circulante	1.355	1.305
Não circulante	4.273	5.766
Total	**5.628**	**7.071**

25. Juros sobre o capital próprio a receber

Em 18 de agosto de 2022, foi aprovada em Ata de Reunião de Conselho de Administração (ARCA), a Política de Distribuição de Dividendos da Frigol S.A.

Em 1º de março de 2023, foi aprovada em Ata da Assembleia Geral Ordinária (AGO) a consignar o pagamento a Acionista da Companhia de juros sobre o capital próprio no montante de R$ 12.871, calculados até a data-base do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

O valor de R$ 6.213 já foi declarado e pago, conforme aprovado na AGE realizada em 05 de setembro de 2022.

O saldo residual de juros sobre o capital próprio, ora declarados no montante de R$ 6.658, será pago parceladamente e ocorrerá até o término do exercício social do ano de 2023, líquido do imposto de renda retido na fonte.

Em 26 de dezembro de 2023, foi aprovada em Ata de Assembleia Geral Extraordinária (AGE), o destaque de juros sobre o capital próprio no valor bruto de R$ 19.423, correspondente a R$ 0,164179293133462 por ação ordinária, após a dedução do imposto de renda na fonte na alíquota de 15%, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 9º, da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R$ 16.510, correspondente a R$ 0,139552399180348 por ação ordinária. O pagamento a Acionista ocorrerá conforme deliberação oportuna, em conformidade com o consentimento do credor do CRA.

A seguir apresentamos a demonstração das provisões e recebimentos:

Controladora	**31/12/2023**
(+) Saldo de juros sobre o capital próprio a receber 31/12/2022	**5.659**
(+) Juros sobre o capital próprio provisionados no exercício	19.423
(-) IRRF alíquota 15%	(2.913)
(-) Juros sobre o capital próprio recebidos no exercício	(5.659)
(=) Saldo de juros sobre o capital próprio em 31/12/2023	**16.510**
% JSCP provisionados em relação ao Lucro líquido do exercício	**35,646%**

25.1. Dividendos a receber

Em 18 de agosto de 2022, foi aprovada em Ata de Reunião de Conselho de Administração (ARCA), a Política de Distribuição de Dividendos da Frigol S.A.

Em 1º de março de 2023, foi aprovada em Ata da Assembleia Geral Ordinária (AGO) a consignar a distribuição de dividendos a Acionista da Companhia correspondente ao montante de R$30.879, a título de dividendos obrigatórios e dividendos adicionais.

O valor de R$ 8.904 já foi declarado e distribuído a título de dividendos intercalares, conforme aprovado na AGE realizada em 20 de julho de 2022 e retificado na AGE de 05 de setembro de 2022.

O saldo residual de dividendos ora declarados, no montante de R$ 21.975, será pago parceladamente e ocorrerá até o término do exercício social do ano de 2023, respeitando a política de distribuição de dividendos da Companhia.

Em 31 de dezembro de 2023, foi provisionado o valor de R$ 2.830 a título de dividendos, correspondente a R$ 0,0239213538242016 por ação ordinária, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 9º, da Lei n.º 9.249/95. O pagamento a Acionista ocorrerá conforme deliberação oportuna, em conformidade com o consentimento do credor do CRA.

A seguir apresentamos a demonstração das provisões e recebimentos:

Controladora	**31/12/2023**
(+) Saldo de dividendos a receber 31/12/2022	**21.975**
(+) Dividendos provisionados no exercício	2.830
(=) Total dividendos no exercício	**24.805**
(-) Dividendos recebidos no exercício	(21.224)
(=) Saldo dividendos a receber 31/12/2023	**3.581**

Parte dos dividendos provisionados, foram utilizados para a quitação integral de valores de partes relacionadas em nome da controlada Frigol S.A., conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 13.

25.2. Dividendos a pagar

Em dezembro de 2023 foram provisionados dividendos a pagar no valor de R$ 4.159, o valor foi calculado com base no resultado líquido de 31 de dezembro de 2023 a razão de 25% conforme determina o Estatuto da Companhia em seu Art. 10 item (a) em conformidade com o Art. 202 da Lei 6.404/1976.

A seguir apresentamos a demonstração das provisões e recebimentos:

	31/12/2023
(+) Saldo de dividendos a pagar 31/12/2022	**18.230**
(=) Dividendos propostos no exercício	4.159
(=) Total dividendos no exercício	**22.389**
(-) Dividendos pagos no exercício	(13.700)
(=) Saldo dividendos a pagar 31/12/2023	**8.689**

26. Provisão para riscos

A Companhia possui processos de naturezas cível, trabalhista e tributária, todos em razão do curso normal das operações. A Companhia classifica os riscos de perda nos processos legais como “prováveis”, “possíveis” ou “remotos”. A provisão registrada em relação a tais processos é determinada pela administração da Companhia, com base na análise de seus assessores jurídicos, e refletem razoavelmente as perdas prováveis estimadas.

A Administração da Companhia acredita que a provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas, constituída de acordo com Pronunciamento Técnico CPC 25 – Ativos e passivos contingentes, é suficiente para cobrir eventuais perdas com processos administrativos e judiciais, conforme apresentado a seguir.

Em 31 de dezembro de 2023, a provisão para riscos no montante de R$ 3.981 (em 31 de dezembro de 2022, R$ 4.041), refere-se aos processos de perdas, como segue:

	Consolidado	
	31/12/2023	**31/12/2022**
Trabalhista **(a)**	2.189	3.352
Tributário **(b)**	505	505
Cível **(c)**		
Outros **(d)**	1.287	184
Total	**3.981**	**4.041**

(a) Processos trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia figurava no polo passivo de reclamações trabalhistas. Adotando uma postura conservadora e com base no histórico das ações, a Companhia passou provisionar seus débitos trabalhistas quando do recebimento das citações, sem aguardar as condenações. Agindo dessa forma, entende a administração da Companhia e seus assessores legais que o provisionamento de R$ 3.422, é suficiente para fazer frente a eventuais perdas.
Os pedidos mais comuns realizados nas reclamatórias são os pleitos de horas extras, diferenças salariais, tempos à disposição, diferenças de adicionais de insalubridade, descaracterização de justa causa e algumas indenizações por acidente do trabalho. Em que pese a diversidade de pedidos, entende a administração da Companhia que nenhuma reclamação trabalhista na qual figure como ré merece ser destacada individualmente.

(b) Processos tributários

A Companhia fez o provisionamento em 2021, como perdas dos processos da guerra fiscal da Fazenda Estadual de São Paulo, Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte, Sesi e Senai, conforme a seguir:

Nº.	Autor	Objeto detalhado	Nº do Proc.	Valor (R$) mil
1	Fazenda Est SP	Guerra Fiscal ICMS	0003662-73.2009.8.26.0319	417
2	DNIT	Execução fiscal - multas peso	1000609-22.2020.4.01.3905	12
3	DNIT	Execução fiscal - multas peso	0001836-98.2019.4.01.3905	4
4	DNIT	Execução fiscal - multas peso	1003100-02.2020.4.01.3905	2
5	DNIT	Execução fiscal - multas peso	1002579-57.2020.4.01.3905	38
6	Sesi	Contrib. sociais destinadas Sesi	1028566-35.2020.8.26.0100	12
7	Senai	Contrib. sociais destinadas Senai	1027249-02.2020.8.26.0100	20
Total				**505**

(c) Processos cíveis

Na mesma data a Companhia era ré em ações cíveis e, segundo a opinião da administração da Companhia e de seus assessores legais, não há necessidade de provisionamento de eventuais perdas.

As ações cíveis nas quais a Companhia é ré envolvem discussões consumeristas, indenizações diversas, discussões contratuais, entre outros, sendo certo que nenhum dos processos merece destaque individual.

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia apresentou os montantes de depósitos judiciais de R$ 4.102 (em 31 de dezembro de 2022 R$ 3.406).

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Trabalhista	-	-	2.356	1.660
Tributária	-	-	538	537
Cível	-	-	1.208	1.209
Total	**-**	**-**	**4.102**	**3.406**

(d) Outras provisões

No exercício de 2023 a Companhia contabilizou provisões de despesas com detention de exportação devido aos embargos de containers com destino a China no montante de R$ 1.060. Ainda em 2023 foram provisionados honorários advocatícios devidos em processos judiciais no montante de R$ 227;

Provisões possíveis

Adicionalmente, a Companhia é parte de outras ações (Trabalhistas, Tributárias e Cíveis) cujo risco de perda, de acordo com os advogados externos responsáveis e a Administração da Companhia, é possível, para os quais nenhuma provisão foi reconhecida em balanço, conforme pronunciamento contábil CPC 25, no montante de R$ 3.378 (R$ 3.912 em 31 de dezembro de 2022).

27. Outras contas a pagar

Apresentamos a seguir, a composição do saldo de outras contas a pagar:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Cessão de Crédito **(a)**	-	-	1.736	1.912
Seguros a pagar **(b)**	-	-	1.406	927
Empréstimo consignado funcionários **(c)**	-	-	124	139
Detention e Demurrage **(d)**	-	-	-	965
Claudinei Cardoso e Outros **(e)**	3.598	8.665	3.598	8.665
Outras contas a pagar		-	3	13
Total	**3.598**	**8.665**	**6.868**	**12.621**
Circulante	3.598	4.332	5.434	6.658
Não circulante	**-**	**4.333**	**1.433**	**5.963**

(a) Aquisição de crédito da empresa Meat Company Ltda, referente ação de cobrança no processo nº 0013041-87.2009.8.20.0001 na 8ª Vara Cível da Comarca de Natal-RN.

(b) Saldo a pagar das apólices de seguros da indústria entre outros;

(c) Saldo a pagar as instituições financeiras decorrente de empréstimos consignados adquiridos pelos colaboradores.

(d) Saldo de despesas com detention e demurrage incorridos no exercício de embargos de 2022.

(e) Saldo de parcelas do contrato de cessão de direitos possessórios de imóvel rural denominado Fazenda Castanheira adquirido pela controladora.

28. Patrimônio líquido

i) Capital social

Em 31 de dezembro de 2023, o capital social subscrito e integralizado era de R$ 131.924, representado por 131.923.510 ações ordinárias (em 31 de dezembro de 2022, o mesmo valor e quantidade de ações).

ii) Reserva legal

A conta de reserva legal foi constituída a razão de 5% (cinco por cento) do lucro líquido apurado, nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/1976, até o limite de 20% do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404/1976 exceder 30% do capital social, não será obrigatório a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal.

iii) Reserva de reavaliação

Constituída em decorrência das reavaliações de bens do ativo imobilizado, anteriores a 31 de dezembro de 2007.

A reserva de reavaliação está sendo realizada por depreciação, baixa ou constituição de provisão para redução ao valor recuperável dos bens reavaliados contra lucros ou prejuízos acumulados, líquida dos encargos tributários.

iv) Ajuste de avaliação patrimonial

A conta de ajuste de avaliação patrimonial inclui os ajustes por adoção do custo atribuído do ativo imobilizado na data de transição. Os valores registrados em ajustes de avaliação patrimonial são reclassificados para a conta de lucros ou prejuízos acumulados integral ou parcialmente, quando da alienação, depreciação e baixa dos ativos a que elas se referem.

v) Reserva de incentivos fiscais

A conta de reserva de incentivos fiscais foi constituída pelas subvenções para investimentos concedidos pelos governos estaduais a título de créditos presumidos e/ou outorgados de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, os quais são concedidos como estímulo a implantação ou expansão de empreendimentos econômicos, conforme Seção II do Capítulo XVI, artigo 195-A da Lei nº 6.404/1976.

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023 a Controlada gerou R$ 96.603 de subvenções e utilizou administrativamente 33,15% (trinta e três virgula quinze por cento) deste valor em um montante de R$ 32.024, para exclusão na base para a apuração do IRPJ e CSLL proporcionando redução tributária dos referidos impostos, conforme determina a Lei 12.973/2014 que prevê que os valores utilizados como subvenção e deduzidos para apuração dos impostos supramencionados devem ser registrados em conta de reserva no Patrimônio Líquido.

Apresentamos a seguir o saldo das reservas de incentivos fiscais:

(+) Saldo em 31/12/2022	**137.268**
(+) Constituição de reservas das subvenções	32.024
(=) Saldo em 31/12/2023	**169.292**

O saldo remanescente de 66,85% (sessenta e seis virgula oitenta e cinco por cento) fica vinculado à recuperação através da ação 5028609-86.2018.4.03.6100 da 1ª Vara Cível Federal de São Paulo, na qual se objetiva afastar as subvenções estaduais, ou seja, para excluir da base de cálculo do IRPJ e da CSLL os incentivos e benefícios fiscais de ICMS.

Não bastasse esse argumento para afastar os benefícios e incentivos fiscais de ICMS da tributação pelo IRPJ e pela CSLL, a Lei Complementar nº 160/2017 alterou a Lei nº 12.973/2014, a fim de deixar claro que todos os incentivos e benefícios fiscais de ICMS são subvenções para investimentos, que não são tributadas pelo IRPJ e CSLL, por força do artigo 38, parágrafo 2º, do Decreto-lei nº 1.598/1977 e do artigo 30 da Lei nº 12.973/2014.

Os Tribunais Regionais Federais vêm aplicando o entendimento firmado pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça em suas decisões, prevalecendo o entendimento de que os incentivos não podem ser tributados com base na Lei Complementar nº 160/2017, devendo ser cumpridos os requisitos contábeis para a não tributação desses valores, dispostos no artigo 30 da Lei nº 12.973/2014.

As declarações de Imposto de Renda estão sujeitas à revisão pelas autoridades fiscais por um período de cinco anos a partir da data da sua entrega. A Companhia pode estar sujeita à cobrança adicional de tributos, multas e juros em decorrência dessas revisões.

O valor do benefício econômico esperado para essa lide, atualizado até 31 de dezembro de 2023 atinge o valor de R$ 246.108.

vi) Reserva de incentivo fiscal a constituir

A conta de reserva de incentivos fiscais foi constituída pelas subvenções para investimentos concedidos pelos governos estaduais a título de créditos presumidos e/ou outorgados de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, os quais são concedidos como estímulo a implantação ou expansão de empreendimentos econômicos, conforme Seção II do Capítulo XVI, artigo 195-A da Lei nº 6.404/1976.

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023 a Companhia não constituiu qualquer valor das subvenções geradas devido ao resultado negativo.

29. Receita operacional líquida

Consolidado	%	31/12/2023	31/12/2022
Mercado interno **(a)**	(7,8%)	1.637.016	1.775.663
Mercado externo **(b)**	(18,8)%	1.623.175	1.998.929
Receita bruta	**(13,6)%**	**3.260.191**	**3.774.592**
(-) Imposto sobre vendas	(4,5%)	(100.046)	(104.799)
(-) Devoluções e abatimentos **(c)**	(23,3)%	(73.226)	(95.439)
Deduções da Receita Bruta	**(13,5%)**	**(173.272)**	**(200.238)**
Receita líquida	**(13,6)%**	**3.086.919**	**3.574.354**

(a) Maior participação do mercado interno na receita operacional atingindo 50,2%, contra 47,0% na comparação do ano anterior;

(b) Menor participação do mercado externo na receita operacional atingindo 49,8%, contra 53% na comparação do mesmo exercício anterior. Dois eventos marcaram esta queda, sendo eles um pela suspensão dos embarques para a China entre fevereiro e março, de forma que toda produção foi direcionada ao mercado doméstico, outro fator importante é o preço médio que reduziu em torno 21,8% cujo preço médio saiu de R$ 17,64 em 2022 contra R$ 13,86 em 2023, dentro do bloco das exportações o preço caiu 28,4%, R$ 31,87 para R$ 22,82 em 2023; e

(c) Nível de devoluções e abatimentos 23,3% maior na comparação com ano anterior.

30. Custos e despesas

Apresentamos a seguir por natureza, e suas variações, classificadas por função:

Controladora	31/12/2023	% ROL	31/12/2022	% ROL
Despesas administrativas **(b)**	(1.575)	-	(735)	-
Resultado de equivalência patrimonial **(e)**	54.488	-	132.910	-
Total	**52.913**	**-**	**132.175**	**-**
Outras receitas **(f)**	7.956	-	206	-
Total	**7.956**	**-**	**206**	**-**

Consolidado	31/12/2023	% ROL	31/12/2022	% ROL
Custo dos prod. vendidos **(a)**	(2.673.483)	(86,6%)	(2.999.274)	(83,9%)
Despesas Administrativas **(b)**	(93.799)	(3,0%)	(100.713)	(2,8%)
Comercial/Vendas **(c)**	(244.538)	(7,9%)	(254.877)	(7,1%)
Total	**(3.011.820)**	**(97,5%)**	**(3.354.864)**	**(93,8%)**
Outras despesas **(d)**	(3.083)	(0,1%)	(1.975)	(0,06%)
Outras receitas **(f)**	51.657	1,7%	17.675	0,50%
Total	**48.574**	**1,6%**	**15.700**	**0,44%**

(a) Aumento de 21% no volume de cabeças abatidas entre os anos, aumento de 99,5 mil animais a mais, porém a redução de 21,6% no custo de aquisição do animal fez com que a conta reduzisse 21,7%, R$ 302,90 por @ em 2022 e R$ 237,26 por @ em 2023;

(b) As despesas administrativas reduziram no acumulado 0,5% sobre ROL, principalmente em razão da redução do quadro de colaboradores e demais gastos contidos em relação ao momento de margens estreitas em 2023;

(c) As despesas comerciais/vendas reduziram no acumulado 1,1% sobre ROL em decorrência da redução de fretes e do comportamento de alguns clientes que passaram a ser atendidos via mesa de operações, reduzindo consequentemente despesas com comissões sobre vendas;

(d) A variação em outras despesas do resultado acumulado de 2022 comparado com o exercício acumulado de 2023 é decorrente menor volume de provisões para riscos;

(e) Resultado da participação societária na controlada Frigol S.A.; e

(f) A variação em outras receitas do resultado acumulado de 2022 com o mesmo exercício de 2023 se deve a atualização de créditos tributários decorrente da exclusão do ICMS na base de cálculo do Pis e da Cofins, e atualizações de saldo de créditos do IRPJ e CSLL estimativas pago a maior e saldo negativo. Houve ainda receita de venda do excedente de energia elétrica no valor de R$ 7.141 a Santander Corretora de Seguros e Investimentos, e a venda definitiva e irreversível para o Banco BTG Pactual S.A., de possível direito sobre o ativo tributário decorrente de processo judicial em andamento no valor de R$ 25.000.

Despesas e receitas por natureza

Apresentamos a seguir o detalhamento das principais despesas por natureza e sua respectiva classificação por função:

Custos dos produtos vendidos

Consolidado	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Custo de estoque, matéria-prima e insumos	(2.515.146)	(2.872.532)
Salários, encargos e benefícios	(144.595)	(118.215)
Depreciação e amortização	(13.742)	(8.527)
Total	**(2.673.483)**	**(2.999.274)**

Gerais, administrativa e com vendas

Controladora	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Salários, encargos e benefícios	(101)	(67)
Impostos e taxas	(1.445)	(499)
Serviços de terceiros	-	(141)
Outras despesas	(29)	(28)
Outras receitas	7.956	206
Total	**6.381**	**(529)**

Consolidado	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Salários, encargos e benefícios	(69.455)	(77.343)
Depreciação e amortização	(6.865)	(6.512)
Despesa com comercialização	(54.375)	(67.704)
Fretes e armazenagem	(167.576)	(164.426)
Despesas gerais com transportes	(4.006)	(5.718)
Impostos e taxas	(4.372)	(3.315)
Serviços de terceiros	(9.949)	(10.775)
Outras despesas **(a)**	(24.822)	(21.772)
Outras receitas **(b)**	51.657	17.675
Total	**(289.763)**	**(339.890)**

a) Abertura do valor de outras despesas

Consolidado	31/12/2023	31/12/2022
Provisão de créditos de liquidação duvidosa	(1.710)	(1.948)
Provisão de honorários advocatícios	(226)	-
Provisão de despesas com detention exportação	(1.060)	-
Despesas de viagens e estadias	(3.808)	(1.579)
Despesas com aluguéis	(1.370)	(1.091)
Despesas com aluguéis - software	(3.252)	(2.935)
Despesas com manutenção predial	(3.501)	(3.027)
Despesas com manutenção de sistemas	(1.086)	(1.711)
Despesas com telecomunicações	(627)	(597)
Despesas com contribuições e doações	(212)	(1.008)
Despesas com higienização sanitária - CD	(1.518)	(923)
Despesas com materiais de embalagem - CD	(1.136)	(1.227)
Despesas com materiais de expediente	(252)	(288)
Despesas com cursos e treinamentos	(237)	(578)
Móveis e utensílios não duráveis	(282)	(196)
Desp.conserv móveis utensílios/ informática	(721)	(765)
Despesas com publicações em jornais	(93)	(202)
Despesas com cartorárias e certificações	(167)	(354)
Despesas com materiais de ambulatório	(205)	(608)
Despesas com consultas Serasa/SPC	(454)	(505)
Despesas com seguros	(355)	(337)
Despesas com EPIs e uniformes	(482)	(344)
Despesas com análises ambientais	(274)	-
Despesas energia elétrica	(174)	(38)
Despesas com água e esgoto	(117)	(20)
Despesas com materiais de consumo e limpeza	(290)	(282)
Despesas com fretes materiais de consumo	(274)	(300)
Despesas com refeições	(168)	(131)
Contribuições a entidades de classe	(378)	(142)
Outras despesas	(393)	(636)
Total	**(24.822)**	**(21.772)**

b) Abertura do valor de outras receitas

Consolidado	31/12/2023	31/12/2022
Reversão provisão de natureza trabalhista	1.239	768
Reversão provisão de natureza cível	184	28
Receita de alienação de bens do ativo imobilizado	555	36
Bonificações recebidas	158	110
Ressarcimento de sinistros (seguros)	1.017	2.643
Créditos tributários	4.959	12.164
Atualização monetária - taxa Selic	10.450	1.260
Receita alienação créditos tributários	25.000	-
Receita venda excedente energia elétrica	7.996	-
Outras receitas	99	666
Total	**51.657**	**17.675**

31. Resultado financeiro, líquido

Controladora	31/12/2023	31/12/2022
Receitas financeiras		
Demais receitas	1.960	2.592
Subtotal	**1.960**	**2.592**
Despesas financeiras (a)		
Juros com financiamentos	(852)	(1.259)
Subtotal	**(852)**	**(1.259)**
Resultado financeiro líquido	**1.108**	**1.333**

Consolidado	31/12/2023	31/12/2022
Receitas financeiras		
Rendimento de aplicações contábeis	13.882	8.207
Descontos obtidos	3.078	1.893
Ganho em operações com derivativos	251	4.247
Juros sobre correção monetária IGP-M	-	1.730
Demais receitas	1.960	2.591
Juros recebidos	702	1.355
Subtotal	**19.873**	**20.023**
Despesas Financeiras		
Juros com financiamentos	(53.791)	(32.909)
Juros com contratos de câmbio	(24.101)	(26.101)
Juros com arrendamentos	(2.428)	(1.438)
Perdas em operações com derivativos	(146)	(1.491)
Despesa com antecipação de liquidação empréstimos	(1.050)	(344)
Descontos concedidos	(8.126)	(10.031)
Corretagem/comissão de estruturação	(2.297)	(1.179)
Juros/atualização parcelamentos tributários	(1.795)	(1.657)
Juros sobre aquisição gado de fornecedores	(5.785)	(2.094)
Outros	(3.391)	(3.833)
Subtotal	**(102.910)**	**(81.077)**
Variação cambial líquida		
Ganho de variação cambial	106.743	164.143
Perda de variação cambial	(96.699)	(162.860)
Subtotal	**10.044**	**1.283**
Resultado financeiro líquido	**(72.993)**	**(59.771)**

32. Instrumentos financeiros

Todas as operações com instrumentos financeiros estão reconhecidas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia, conforme quadros a seguir:

		Controladora	
	Notas	Valor justo por meio do resultado 31/12/2023	Custo amortizado 31/12/2023
Ativos			
Caixas e equivalentes de caixa	6	1.902	-
Partes relacionadas	13	-	6.845
Outros	8	-	-
Passivos			
Outras contas a pagar	27	-	(3.598)
Total		**1.902**	**(3.598)**

		Consolidado	
	Notas	Valor justo por meio do resultado 31/12/2023	Custo amortizado 31/12/2023
Ativos			
Caixas e equivalentes de caixa	6	352.818	-
Contas a receber	7	-	171.822
Partes relacionadas	13		11.900
Adiantamentos a fornecedores	-	-	6.539
Outros	8	-	24.528
Passivos			
Fornecedores	18	-	(201.241)
Fornecedores - partes relacionadas	13/18	-	(2.221)
Adiantamentos de clientes	19	-	(46.743)
Outras contas a pagar	27	-	(6.867
Indenizações a pagar	24	-	(5.628)
Empréstimos e financiamentos	18	-	(527.154)
Total		**352.818**	**(575.065)**

		Controladora	
	Notas	Valor justo por meio do resultado 31/12/2022	Custo amortizado 31/12/2022
Ativos			
Caixas e equivalentes de caixa	6	264	-
Passivos			
Partes relacionadas	13	-	(8.655)
Total		**264**	**(8.655)**

		Consolidado	
	Notas	Valor justo por meio do resultado 31/12/2022	Custo amortizado 31/12/2022
Ativos			
Caixas e equivalentes de caixa	6	259.189	-
Contas a receber	7	-	226.935
Adiantamentos a fornecedores	-	-	5.256
Partes relacionadas	13		6.249
Outros	8	-	25.917
Passivos			
Fornecedores	18	-	(130.302)
Fornecedores - partes relacionadas	13	-	(873)
Adiantamentos de clientes	19	-	(38.139)
Outras contas a pagar	27	-	(12.621)
Indenizações a pagar	24	-	(7.071)
Empréstimos e financiamentos	20	-	(524.817)
Total		**259.189**	**(449.466)**

Valor justo por meio do resultado

Os valores em aplicação financeira são atualizados pela taxa efetiva, negociados em curto prazo com instituições financeiras de primeira linha, seu reconhecimento está bem próximo ao valor justo.

Reconhecimento pelo custo amortizado

Os valores em contas a receber e demais recebíveis são classificados como custo amortizado, valores a receber de clientes são de curto prazo já deduzidos as perdas esperadas reconhecidos no resultado.
O valor contábil dos empréstimos e financiamentos estão contabilizadas as taxas efetivas de juros.

Hierarquia de valor justo

A tabela a seguir apresenta instrumentos financeiros registrados pelo valor justo, utilizando um método de avaliação. Os diferentes níveis foram definidos como a seguir:

- **Nível 1** – Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos;
- **Nível 2** – Inputs, exceto preços cotados, incluídas no Nível, 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços); e
- **Nível 3** – Premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis):

Controladora		**2023**		
	Nota	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**
Ativos				
Caixas e equivalentes de caixa	6	1.902	-	-
Total		**1.902**	**-**	**-**

		2022		
Ativos	**Nota**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**
Caixas e equivalentes de caixa	6	264	-	-
Total		**264**	**-**	**-**

Consolidado		**2023**		
	Nota	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**
Ativos				
Caixas e equivalentes de caixa	6	352.818	-	-
Total		**352.818**		**-**

		2022		
Ativos	**Nota**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**
Caixa e equivalentes de caixa	6	259.189		**-**
Total		**259.189**		**-**

Risco de crédito

Os valores contábeis dos ativos financeiros representam a exposição máxima do crédito. A exposição máxima na data das demonstrações contábeis foi:

Controladora	Nota	31/12/2023	31/12/2022
Ativos			
Caixas e equivalentes de caixa	6	1.902	264
Outros		-	-
Total		**1.902**	**264**

Consolidado	Notas	31/12/2023	31/12/2022
Ativos			
Caixas e equivalentes de caixa	6	352.818	259.189
Contas a receber	7	171.822	224.766
Adiantamentos a fornecedores	-	6.539	5.256
Outros	8	24.528	25.917
Total		**555.707**	**515.128**

Risco de liquidez

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados e excluindo o impacto de acordos de negociação de moedas pela posição líquida.

Não é esperado que fluxos de caixa provenientes de vencimentos dos passivos financeiros tenham variações significativas dos expressos a seguir:

	Controladora				
	31/12/2023				
	Valor contábil	Menos de 01 ano	01-02 anos	02-05 anos	Mais que 05 anos
Passivos financeiros					
Outros	(3.598)	(3.598)	-	-	-

	Consolidado				
	31/12/2023				
	Valor contábil	Menos de 01 ano	01-02 anos	02-05 anos	Mais que 05 anos
Passivos financeiros					
Empréstimos e financiamentos	(527.154)	(294.547)	(170.875)	(61.732)	-
Fornecedores	(203.462)	(203.462)	-	-	-
Outros	(6.867)	(5.434)	(603)	(830)	-

	Controladora				
	31/12/2022				
	Valor contábil	Menos de 01 ano	01-02 anos	02-05 anos	Mais que 05 anos
Passivos financeiros					
Outros	(8.665)	(4.332)	(4.333)	-	-

	Consolidado				
	31/12/2022				
	Valor contábil	Menos de 01 ano	01-02 anos	02-05 anos	Mais que 05 anos
Passivos financeiros					
Empréstimos e financiamentos	(524.817)	(283.998)	(121.902)	(118.917)	-
Fornecedores	(131.175)	(131.175)	-	-	-
Outros	(12.621)	(6.658)	(4.816)	(1.147)	-

Risco de taxa de juros

A diretoria entende que o risco de exposição à taxa de juros da Controlada em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022, demonstrados adiante, estão de acordo com a política de gestão de risco financeiro. O perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros variáveis era:

	Consolidado	
	Valor contábil	
	31/12/2023	31/12/2022
Instrumento com taxa variável		
Ativos financeiros		
Caixa e equivalentes de caixa:		
Remunerados por CDI	260.368	164.770
Total	**260.368**	**164.770**
Passivos financeiros		
Empréstimos e financiamentos:		
Remunerado por CDI	(257.658)	(279.942)
Total	**(257.658)**	**(279.942)**
Exposição líquida de ativos e passivos	**2.710**	**(115.172)**

Análise da sensibilidade dos ativos e passivos financeiros

Em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 40 (R1), a Companhia apresenta a seguir a análise de sensibilidade de suas posições de risco apuradas em 31 de dezembro de 2023.

Esta análise considera as expectativas da administração em relação ao cenário macroeconômico, interno e externo. No intuito de prover informações do comportamento dos riscos de mercado aos quais a Companhia está exposta em 31 de dezembro de 2023, são considerados três cenários, sendo que o cenário provável é o valor justo na data de 31 de dezembro de 2023 acrescido de deterioração de 10%, e mais dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável do risco considerado, denominados de possível e remoto, respectivamente.

Os instrumentos financeiros da Companhia relacionados a riscos relevantes são representados por caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e empréstimos e financiamentos, e estão registrados pelo valor de custo, acrescidos de rendimentos ou encargos incorridos, os quais em 31 de dezembro de 2023 e 2022, se aproximam dos valores de mercado.

Os principais riscos atrelados às operações da Companhia estão ligados à variação do CDI, Dólar e da Libor para empréstimos e financiamentos e para aplicações financeiras o CDI.

Análise de sensibilidade da variação de juros

O risco de taxas de juros é o risco de a Companhia vir a sofrer perdas econômicas devido a alterações adversas nas taxas de juros, que podem ser ocasionadas por fatores relacionados a crises econômicas e/ou alterações na política monetária no mercado interno e externo. Esta exposição refere-se, principalmente, a mudanças nas taxas de juros de mercado que afetem passivos e ativos da Companhia indexados pela taxa Libor e CDI, além de eventuais transações com posições pré-fixadas em relação a algum dos indexadores acima mencionados que poderão ocasionar perdas não realizadas e/ou realizadas originadas pela apuração do valor justo de mercado (marcação a mercado).

O endividamento está atrelado, às taxas Libor, TR, CDI e cupom fixo (“R$ e USD”). Na ocorrência de alterações adversas no mercado que resulte na elevação da Libor, TR ou CDI o custo do endividamento pós-fixado se eleva e por outro lado, o custo do endividamento pré-fixado se reduz em termos relativos.

Quanto às aplicações da Companhia, o principal indexador é o CDI para operações no mercado interno e cupom fixo (“USD”) para operações no mercado externo. Visto que ocorrendo elevação do CDI, os resultados tornam-se favoráveis, enquanto na ocorrência de sua queda, os resultados tornam-se desfavoráveis.

Risco de variação cambial

A seguir apresentamos as principais exposições ao risco de variação cambial.

Consolidado	**USD**		**R$**	
	31/12/2023	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Operacional				
Caixa e equivalentes de caixa	13.255	13.898	64.173	72.515
Contas a receber de clientes	20.114	20.720	97.375	108.112
Subtotal	**33.369**	**34.618**	**161.548**	**180.627**
Financeiro				
Adiantamento de clientes	(7.239)	(3.252)	(35.048)	(16.968)
Empréstimos e financiamentos	(54.419)	(46.931)	(263.460)	(244.874)
Subtotal	**(61.658)**	**(50.183)**	**(298.508)**	**(261.843)**
Total da exposição	**(28.289)**	**(15.565)**	**(136.960)**	**(81.216)**
Derivativos (valor nominal)				
Non deliverable forwards (NDFs) Venda	(38.750)	(10.000)	(194.321)	(54.573)
Total dos derivativos	**(38.750)**	**(10.000)**	**(194.321)**	**(54.573)**
Exposição líquida	**(67.039)**	**(25.565)**	**(331.281)**	**(135.789)**

A Companhia possui instrumentos derivativos com objetivo de proteção econômica e financeira contra risco cambial oriunda de sua carteira de contas a receber do mercado externo (venda). O instrumento utilizado é *Non Deliverable Forwards* (NDF).

Além dos derivativos para proteção contra variação cambial para as contas a receber da Companhia (Venda), no primeiro trimestre de 2023 a companhia realizou operações de *Non Deliverable Forwards* (NDF) para proteção das dívidas em dólar (Compra), visando mitigar parte da variação cambial futura por conta de oscilações do câmbio.

Todas as operações de derivativos do programa de *hedge*, estão detalhadas no quadro a seguir, que inclui informações sobre o tipo de instrumento, instituição emissora, data de início, vencimento e valores de referência em dólar e reais.

Consolidado				**31/12/2023**		**31/12/2023**
Instrumento	**Instituição**	**Posição**	**Data de vencimento**	**Valor em (USD) mil**	**Valor em (R$) mil**	**Resultado (R$) mil**
NDF	Banco Bocom BBM S.A.	Venda	19/01/2024	(500)	(2.578)	145
NDF	Banco Bocom BBM S.A	Venda	26/01/2024	(400)	(1.978)	31
NDF	Banco Bocom BBM S.A	Venda	02/02/2024	(500)	(2.479)	45
NDF	Banco Bocom BBM S.A	Venda	23/02/2024	(400)	(1.988)	36
NDF	Banco Bocom BBM S.A	Venda	01/03/2024	(400)	(1.978)	26
Subtotal				**(2.200)**	**(11.001)**	**283**
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	05/01/2024	(2.350)	(11.924)	519
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	12/01/2024	(1.475)	(7.554)	386
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	19/01/224	(2.600)	(13.147)	497
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	26/01/2024	(1.750)	(8.905)	387
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	02/02/2024	(450)	(2.250)	60
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	09/02/2024	(1.350)	(6.712)	137
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	16/02/2024	(1.800)	(8.995)	220
Subtotal				**(11.775)**	**(59.487)**	**2.206**
NDF	XP Investimentos	Venda	12/01/2024	(825)	(4.108)	99
NDF	XP Investimentos	Venda	16/02/2024	(400)	(1.977)	27
NDF	XP Investimentos	Venda	23/02/2024	(1.750)	(8.733)	195
NDF	XP Investimentos	Venda	01/03/2024	(900)	(4.507)	113
NDF	XP Investimentos	Venda	08/03/2024	(1.400)	(7.022)	181
NDF	XP Investimentos	Venda	15/03/2024	(450)	(2.256)	55
NDF	XP Investimentos	Venda	22/03/2024	(500)	(2.490)	44
NDF	XP Investimentos	Venda	12/04/2024	(450)	(2.257)	49
NDF	XP Investimentos	Venda	19/04/2024	(450)	(2.260)	50
NDF	XP Investimentos	Venda	26/04/2024	(475)	(2.386)	52
NDF	XP Investimentos	Venda	24/05/2024	(475)	(2.383)	41
NDF	XP Investimentos	Venda	31/05/2024	(475)	(2.383)	40
NDF	XP Investimentos	Venda	07/06/2024	(450)	(2.275)	53
Subtotal				**(9.000)**	**(45.037)**	**999**
NDF	Banco Voiter S.A.	Venda	05/01/2024	(350)	(1.731)	32
NDF	Banco Voiter S.A.	Venda	26/01/2024	(450)	(2.221)	31
NDF	Banco Voiter S.A.	Venda	09/02/2024	(550)	(2.716)	37
NDF	Banco Voiter S.A.	Venda	15/03/2024	(400)	(2.000)	44
Subtotal				**(1.750)**	**(8.668)**	**144**
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	26/01/2024	(950)	(4.803)	179

Consolidado				31/12/2023		31/12/2023
Instrumento	Instituição	Posição	Data de vencimento	Valor em (USD) mil	Valor em (R$) mil	Resultado (R$) mil
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	02/02/2024	(450)	(2.273)	82
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	09/02/2024	(450)	(2.274)	81
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	22/03/2024	(500)	(2.507)	60
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	28/03/2024	(1.050)	(5.289)	147
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	14/06/2024	(450)	(2.261)	37
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	21/06/2024	(925)	(4.663)	90
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	28/06/2024	(925)	(4.665)	88
Subtotal				**(5.700)**	**(28.735)**	**764**
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	05/01/2024	(350)	(1.741)	42
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	12/01/2024	(800)	(3.946)	59
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	19/01/2024	(800)	(3.947)	56
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	26/01/2024	(400)	(1.996)	49
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	02/02/2024	(900)	(4.445)	64
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	16/02/2024	(800)	(3.967)	68
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	23/02/2024	(400)	(1.976)	25
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	15/03/2024	(500)	(2.475)	30
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	22/03/2024	(500)	(2.476)	31
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	28/03/2024	(500)	(2.481)	33
Subtotal				**(5.950)**	**(29.450)**	**457**
NDF	Banco Safra S.A.	Venda	23/02/2024	(450)	(2.276)	81
NDF	Banco Safra S.A.	Venda	15/03/2024	(450)	(2.273)	73
NDF	Banco Safra S.A.	Venda	22/03/2024	(500)	(2.529)	81
NDF	Banco Safra S.A.	Venda	28/03/2024	(500)	(2.484)	36
NDF	Banco Safra S.A.	Venda	17/05/2024	(475)	(2.381)	41
Subtotal				**(2.375)**	**(11.943)**	**312**
Total				**(38.750)**	**(194.321)**	**5.165**

Consolidado				31/12/2022		31/12/2022
Instrumento	Instituição	Posição	Data de vencimento	Valor em (USD) mil	Valor em (R$) mil	Resultado (R$) mil
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	27/01/2023	(1.000)	(5.418)	111
Subtotal				**(1.000)**	**(5.418)**	**111**
NDF	XP Investimentos	Venda	31/01/2023	(1.500)	(8.115)	135
NDF	XP Investimentos	Venda	08/02/2023	(1.500)	(8.153)	154
NDF	XP Investimentos	Venda	14/02/2023	(1.500)	(8.331)	320
Subtotal				**(4.500)**	**(24.599)**	**609**
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	24/01/2023	(2.000)	(10.936)	339
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	03/02/2023	(1.000)	(5.428)	101
Subtotal				**(3.000)**	**(16.364)**	**440**
NDF	Banco Daycoval S.A.	Venda	17/01/2023	(1.500)	(8.193)	285

Consolidado				31/12/2022		31/12/2022
Instrumento	Instituição	Posição	Data de vencimento	Valor em (USD) mil	Valor em (R$) mil	Resultado (R$) mil
Subtotal				**(1.500)**	**(8.193)**	**285**
Total				**(10.000)**	**(54.574)**	**1.445**

Risco de preço de commodities

A Companhia atua no ramo do agronegócio e no curso normal de suas operações está exposta a variações nos preços de commodities como boi gordo e boi magro no mercado interno. O mercado de commodities tem como característica fundamental a alta volatilidade, devido a fatores externos como clima, volume de oferta, custos de transportes, armazenagem e políticas agropecuárias, entre outros. De acordo com a Política Financeira vigente, a diretoria é responsável por mapear as exposições a preços de commodities e propor a estratégia para mitigar tais exposições.

Composição dos instrumentos financeiros vendidos ou comprados de derivativos de commodities:

Consolidado				31/12/2023	
Instrumento	Instituição	Posição	Data de vencimento	Valor em (R$) nominal	Resultado (R$)
BGI	Necton Corretora	Venda	31/01/2024	22.435	(97)
BGI	Necton Corretora	Venda	29/02/2024	5.612	(22)
BGI	Necton Corretora	Venda	29/03/2024	4.029	57
BGI	XP Investimentos	Compra	31/01/2024	4.367	115
BGI	XP Investimentos	Compra	29/02/2024	2.419	10
BGI	XP Investimentos	Compra	29/03/2024	4.816	4
Total				**43.678**	**66**

Consolidado				31/12/2022	
Instrumento	Instituição	Posição	Data de vencimento	Valor em (R$) nominal	Resultado (R$)
BGI	Necton Corretora	Venda	31/01/2023	22.654	1.012
BGI	Necton Corretora	Venda	28/02/2023	962	41
Total				**23.616**	**1.053**

Análise de sensibilidade ao câmbio

Com objetivo de verificar a sensibilidade líquida entre ativos e passivos sujeitos à variação do Dólar, a Companhia adotou três cenários para a análise, sendo um provável, apresentado, a seguir, e dois que possam apresentar efeitos de deterioração no valor justo dos instrumentos financeiros da Companhia:

Exposição em 31 de dezembro de 2023

	Cenários		
Risco de câmbio	Provável	Possível	Remoto
Cenários e níveis de preço	10% (5,3254 BRL/USD)	25% (6,0516 BRL/USD)	50% (7,2620 BRL/USD)
Operacional	177.703	201.935	242.322
Financeira	(328.359)	(373.135)	(447.762)
Derivativos	(206.360)	(234.500)	(281.400)
Exposição líquida	**(357.016)**	**(405.700)**	**(486.840)**

Hedge Accounting

Os instrumentos financeiros derivativos designados em operações de hedge são inicialmente reconhecidos ao valor justo na data em que o derivativo é contratado, e reavaliados subsequentemente também ao valor justo.

Quaisquer ganhos ou perdas resultantes de mudanças no valor justo dos instrumentos financeiros designados para *hedge accounting*, são reconhecidos diretamente no patrimônio líquido classificado como outros resultados abrangentes. Os valores contabilizados em outros resultados abrangentes são transferidos para a demonstração do resultado quando a transação objeto de hedge afetar o resultado.

33. Resultado das operações descontinuadas

Consolidado

Ativo	**31/12/2023**
Circulante	**165**
Depósito judicial	165
Total do ativo	**165**

Passivo	**31/12/2023**
Circulante	**140**
Obrigações sociais e trabalhistas	140
Patrimônio líquido	25
Total do passivo e P. L.	**165**

O resultado das operações descontinuadas é apresentado de forma individual, compreende o período de janeiro a dezembro de 2023 e se referem ao encerramento da atividade da unidade de Cachoeira Alta/GO, descontinuada em 2021.

Resultado das operações descontinuadas	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Despesas gerais e administrativas	(227)	(1.410)
Resultado financeiro	(50)	-
Outras despesas operacionais	-	-
Outras receitas operacionais	-	-
Resultado líquido das operações descontinuadas	**(277)**	**(1.410)**

34. Lucro por ação da companhia

O lucro básico por ação da Companhia é calculado mediante a divisão do lucro (prejuízo) atribuível aos acionistas, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias:

	31/12/2023	**31/12/2022**
Lucro líquido atribuível aos acionistas	54.488	132.910
Média ponderada das ações	118.304	118.304
Lucro básico da ação da Companhia – R$	**0,4606**	**1,1235**

35. Cobertura de seguros

A política de seguros da Companhia considera a concentração e relevância dos riscos obtidos a partir de seu programa de gerenciamento de riscos.

Desta forma, as coberturas contratadas no mercado são compatíveis com seu porte e a natureza de sua atividade, em montantes entendidos como suficientes pela administração para cobrir eventuais sinistros, considerando ainda a orientação de seus consultores de seguros.

A Companhia possui cobertura de seguro de imóvel, móveis e utensílios, maquinários e lucros cessantes na data de 31 de dezembro de 2023, com apólice pelas Seguradoras HDI Global Seguros S.A., no montante total de R$ 536.215, apólice nº 03.001.111.001745 com vigência de 26 de agosto de 2023 até 26 de agosto de 2024, conforme tabela adiante:

LR	Endereço	Situação	Total
1	Frigorífico de Bovinos - Lençóis Paulista/SP	Ativo	**178.911**
2	Frigorífico de Bovinos - São Félix do Xingu/PA	Ativo	**145.427**
3	Frigorífico de Bovinos - Água Azul do Norte/PA	Ativo	**167.614**
4	Escritório Corporativo - Lençóis Paulista/SP	Ativo	**4.201**
5	Frigorífico de Suínos - Lençóis Paulista/SP	Ativo	**12.553**
6	Graxaria Industrial - Lençóis Paulista/SP	Ativo	**11.354**
7	Centro de Distribuição - Bauru/SP	Ativo	**14.410**
8	Laboratório - Água Azul do Norte/PA	Ativo	**1.188**
7	Centro de Distribuição - Jandira/SP	Ativo	**557**
Total			**536.215**

O Centro de Distribuição – Jandira/SP tem previsão contratual de apólice em responsabilidade da contratada e o seguro das mercadorias no valor total de R$ 15.000, com cláusula beneficiária conforme endosso número 3, da apólice nº 118 34 4034573 da companhia de seguros Porto Seguro Cia de Seguros Gerais com vigência de 03 de agosto de 2023 até 05 de junho de 2024.

36. Eventos subsequentes - controlada

Em 05 de fevereiro de 2024 conforme ata de Reunião Extraordinária Do Conselho De Administração, em atenção ao pedido formalizado pela Frigol Holding S.A. (“Acionista”), examinaram, discutiram e deliberaram sobre a celebração de contrato de mútuo para empréstimo de valores pela Companhia em favor da Acionista no montante de R$ 3.000 com incidência da taxa de juros de 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) ao mês e vencimento com prazo de 12 (doze) meses, observando as limitações assumidas por meio dos contratos financeiros ativos na Companhia.

Frigol Holding S.A.

Demonstrações Contábeis individuais e consolidadas acompanhadas do relatório do auditor independente

Em 31 de dezembro de 2022

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas	3
Demonstrações contábeis individuais e consolidadas	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2022	12

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda.

Av. Luiz Eduardo Toledo Prado, 870 - 6º andar, Sala 602 - Vila do Golf, Ribeirão Preto (SP) Brasil

T +55 16 3103-8940

Aos Acionistas e Administradores da
Frigol Holding S.A.
Ribeirão Preto – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis individual e consolidado da Frigol Holding S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidado, da Frigol Holding S.A. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, individuais e consolidadas, para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis".
Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2023 Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda. Todos os direitos reservados

Outros assuntos

Revisão dos saldos de abertura

Os números das demonstrações contábeis, individuais e consolidados, de 31 de dezembro de 2021, apresentados de forma comparativa, não foram examinados por nós e nem por outros auditores independentes.

Revisão dos saldos de abertura da Controlada Frigol S.A.

Os números de 31 de dezembro de 2021, da Controlada Frigol S.A., que compõe o saldo consolidado, apresentados de forma comparativa, foram examinados por outro auditor independente, que emitiu relatório datado de 02 de março de 2022, sem modificações.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações Contábeis individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações Contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações Contábeis individuais e consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações Contábeis individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia e de sua controlada continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações Contábeis individuais e consolidadas, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e sua controlada são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações Contábeis individuais e consolidadas.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações Contábeis individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações Contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações Contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações Contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade;

© 2023 Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda. Todos os direitos reservados

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e sua controlada. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações Contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações Contábeis individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se as demonstrações Contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada;
- Abtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações Contábeis da controlada para expressar uma opinião sobre as demonstrações Contábeis consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, 13 de março de 2023

Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda.
CRC 2SP-034.766/O-0



Marcelo Castro Valentini
Contador CRC 1SP-239.472/O-2

© 2023 Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda. Todos os direitos reservados

FRIGOL HOLDING S.A.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021

(Valores expressos em milhares de Reais)

ATIVO

		Controladora		Consolidado	
	Nota	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)
Ativo circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	6	264	6	259.189	96.962
Outros investimentos	7	-	-	48	48
Contas a receber de clientes	8	-	-	226.935	133.405
Estoques	10	-	-	94.100	105.964
Ativos biológicos	10.1	-	-	20.769	3.367
Impostos a recuperar	11	-	-	102.939	37.153
Adiantamentos a fornecedores	-	-	-	3.073	4.905
Derivativos a receber	33	-	-	2.498	781
Antecipação de lucros	14	-	-	-	1.456
Dividendos a receber	26.1	21.975	-	-	-
Juros sobre o capital próprio a receber	26	5.659	6.273	-	-
Outros créditos	9	-	-	9.986	2.350
Total do ativo circulante		27.898	6.279	719.537	386.391
Ativo não circulante					
Impostos a recuperar	11	-	-	61.615	48.769
Impostos fiscais diferidos	12	-	-	26.687	19.436
Depósitos judiciais	27	-	-	3.406	2.743
Adiantamentos a fornecedores	-	-	-	2.183	2.183
Partes relacionadas	14	-	-	4.080	3.730
Outros créditos	9	-	-	15.882	10.975
		-	-	113.853	87.836
Investimentos	15	289.467	195.569	-	-
Propriedades para investimento	16	15.000	-	15.000	-
Imobilizado	17	-	-	265.619	237.445
Intangível	18	-	-	1.116	1.184
Direito de uso dos ativos	22	-	-	10.416	13.775
Total do ativo não circulante		304.467	195.569	292.151	252.404
Total do ativo		332.365	201.848	1.125.541	726.631

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRIGOL HOLDING S.A.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021

(Valores expressos em milhares de Reais)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

		Controladora		Consolidado	
	Nota	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)
Passivo circulante					
Fornecedores	19	-	-	130.302	137.545
Fornecedores - partes relacionadas	14 / 19	-	-	873	1.567
Empréstimos, financiamentos e debêntures	21	-	-	283.998	222.646
Arrendamentos a pagar	22	-	-	1.387	2.664
Salários e encargos sociais a pagar	23	8	-	52.485	24.714
Impostos e contribuições a recolher	24	1.502	1.665	10.334	10.782
Adiantamentos de clientes	20	-	-	38.139	39.294
Indenizações cíveis a pagar	25	-	-	1.305	1.682
Dividendos a pagar	26.2	18.230	-	18.230	-
Derivativos a pagar	33	-	-	-	329
Outras contas a pagar	33	4.332	206	6.658	1.135
Total do passivo circulante		24.072	1.871	543.711	442.358
Passivo não circulante					
Empréstimos, financiamentos	21	-	-	240.819	40.866
Empréstimos partes relacionadas	14	4.282	-	-	-
Impostos e contribuições a recolher	24	-	-	16.166	18.192
Arrendamentos a pagar	22	-	-	9.397	11.287
Provisões para riscos processuais	27	-	-	4.041	4.836
Indenizações cíveis a pagar	25	-	-	5.766	7.307
Outras contas a pagar	-	4.333	-	5.963	1.808
Total do passivo não circulante		8.615	-	282.152	84.296
Patrimônio líquido	28				
Capital social		131.924	128.824	131.924	128.824
Reserva legal		17.042	4.573	17.042	4.573
Reservas de reavaliação		8.099	8.392	8.099	8.392
Ajuste de avaliação patrimonial		2.304	2.385	2.304	2.385
Reservas de incentivos fiscais		137.268	55.979	137.268	55.979
Outros resultados abrangentes		3.041	(1.696)	3.041	(1.696)
Lucros acumulados		-	1.520	-	1.520
Total do patrimônio líquido		299.678	199.977	299.678	199.977
Total do passivo e patrimônio líquido		332.365	201.848	1.125.541	726.631

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRIGOL HOLDING S.A.

Demonstrações dos resultados
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de Reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)
Receita operacional líquida	29	-	-	3.574.354	2.960.249
Custo dos produtos vendidos	30	-	-	(2.999.274)	(2.659.357)
Lucro bruto		-	-	575.080	300.892
Despesas gerais e administrativas	30	(735)	(364)	(100.713)	(63.286)
Despesas de vendas	30	-	-	(254.877)	(142.646)
Equivalência patrimonial	15	132.910	40.908	-	-
Outras despesas	31	-	-	(1.975)	(4.766)
Outras receitas	31	206	-	17.675	19.523
Total de despesas adm., gerais e vendas		132.381	40.544	(339.890)	(191.175)
Resultado antes do resultado financeiro e impostos		132.381	40.544	235.190	109.717
Resultado financeiro líquido	32	1.333	-	(59.771)	(73.110)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro		133.714	40.544	175.419	36.607
Imposto de Renda e Contribuição Social - corrente	12	(4.364)	(2.503)	(51.910)	(2.503)
Imposto de Renda e Contribuição Social - diferido	12	-	-	7.251	12.442
Resultado das operações continuadas		129.350	38.041	130.760	46.546
Resultado das operações descontinuadas	34	-	-	(1.410)	(8.620)
Lucro líquido do período		129.350	38.041	129.350	37.926
Lucro por ação		0,98	0,30	0,98	0,29

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRIGOL HOLDING S.A.

Demonstrações dos resultados abrangentes
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
		(Não auditado)		(Não auditado)
Lucro líquido do período	129.350	38.041	129.350	37.926
Outros resultados abrangentes				
Realização da reserva de reavaliação	374	374	374	374
Contrapartida de ajustes em operações de hedge	(4.737)	1.696	(4.737)	1.696
Resultado abrangente do período	124.987	40.111	124.987	39.996

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRIGOL HOLDING S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de Reais)

	Consolidado							
	Capital social	Reserva Legal	Reserva de Incentivos Fiscais	Reservas de Reavaliação	Ajuste de avaliação patrimonial	Outros resultados abrangentes	Lucros/(prejuízos) acumulados	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2021 (Não auditado)	126.935	1.904	18.965	8.683	2.468	-	4.599	163.554
Aumento de capital social	1.889	-	-	-	-	-	-	1.889
Consituição de reserva legal	-	2.669	-	-	-	-	(2.669)	-
Realização da reserva de reavaliação	-	-	-	(291)	-	-	291	-
Constituição de reserva de incentivo fiscal	-	-	37.014	-	-	-	(37.014)	-
Realização do custo atribuído sobre o ativo imobilizado	-	-	-	-	(83)	-	83	-
Contrapartida dos ajustes de operações de hedge	-	-	-	-	-	(1.696)	(1.696)	(1.696)
Lucro líquido do período	-	-	-	-	-	-	37.926	37.926
Saldos em 31 de dezembro de 2021 (Não auditado)	128.824	4.573	55.979	8.392	2.385	(1.696)	1.520	201.673
Saldos em 1º de janeiro de 2022 (Não auditado)	128.824	4.573	55.979	8.392	2.385	(1.696)	1.520	199.977
Aumento de capital social	3.100	-	-	-	-	-	-	3.100
Consituição de reserva legal	-	6.467	-	-	-	-	(6.467)	-
Consituição de reserva legal em controlada	-	6.002	-	-	-	-	(6.002)	-
Realização da reserva de reavaliação	-	-	-	(293)	-	-	293	-
Constituição de reserva de incentivo fiscal	-	-	81.289	-	-	-	(81.289)	-
Realização do custo atribuído sobre o ativo imobilizado	-	-	-	-	(81)	-	81	-
Contrapartida dos ajustes de operações de hedge	-	-	-	-	-	4.737	-	4.737
Dividendos	-	-	-	-	-	-	(37.486)	(37.486)
Lucro líquido do período	-	-	-	-	-	-	129.350	129.350
Saldos em 31 de dezembro de 2022	131.924	17.042	137.268	8.099	2.304	3.041	-	299.678
	-	-	-	-	-	-	-	

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRIGOL HOLDING S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
		(Não auditado)		(Não auditado)
Atividades operacionais				
Lucro líquido do período	129.350	38.041	129.350	37.926
Resultado de equivalência patrimonial	(132.910)	(40.908)	-	-
Depreciação e amortização	-	-	15.058	14.622
Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos	-	-	(7.251)	(12.442)
Juros e variação cambial sobre empréstimos e financiamentos	-	-	47.911	44.111
Provisão de participação nos resultados	-	-	18.357	-
Provisão para perdas de crédito esperadas	-	-	1.948	790
Realização da provisão para realização dos estoques	-	-	547	174
Valor líquido das baixas do ativo imobilizado	-	-	211	(6.987)
Provisões para riscos processuais	-	-	(795)	(439)
Contrapartida dos ajustes de operações de hedge	4.737	(1.696)	4.737	(1.696)
Variação líquida do direito de uso/arrendamento a pagar	-	-	281	7.765
	(3.560)	(2.867)	210.354	83.824
Aumento líquido/(diminuição) nos ativos e passivos operacionais				
Outros investimentos	-	-	-	26
Contas a receber de clientes	-	-	(95.478)	4.241
Estoques	-	-	(6.085)	(24.830)
Impostos a recuperar	-	-	(78.632)	(45.555)
Adiantamentos a fornecedores	-	-	1.832	(2.970)
Outras contas a receber	-	-	(14.261)	(340)
Dividendos a receber	-	-	-	-
Juros sobre o capital próprio a receber	-	-	-	-
Depósitos judiciais	-	-	(663)	(355)
Fornecedores	-	-	(7.243)	37.658
Salários e encargos sociais a pagar	8	-	9.414	6.113
Impostos e contribuições a recolher	(163)	1.665	(2.473)	678
Outras contas a pagar	8.459	95	7.226	(621)
Adiantamentos de clientes	-	-	(1.155)	11.236
Caixa oriundo das atividades operacionais	4.744	(1.107)	22.836	69.105
Atividades de investimento				
Recebimento por aumento de participação societária	-	(782)	-	(782)
Recebimento de dividendos	8.904	-	-	-
Recebimento de juros sobre o capital próprio	13.484	3.591	-	-
Aplicação de recursos em imobilizado	-	-	(39.817)	(27.696)
Aplicações no ativo intangível	-	-	(480)	(427)
Aquisição de propriedade para investimento	(15.000)	-	(15.000)	-
Caixa aplicado nas atividades de investimento	7.388	2.809	(55.297)	(28.905)
Atividades de financiamento				
Captação de empréstimos e financiamentos	-	-	1.598.942	947.628
Pagamento de empréstimos e financiamentos - principal	-	-	(1.345.150)	(912.643)
Pagamento de empréstimos e financiamentos - juros	-	-	(40.398)	(22.172)
Aumento de capital social	3.100	1.889	3.100	1.889
Pagamento de dividendos	(19.256)	(3.591)	(19.256)	(3.591)
Partes relacionadas	4.282	-	617	(3.880)
Pagamento de arrendamento a pagar	-	-	(3.167)	(5.364)
Caixa oriundo das atividades de financiamento	(11.874)	(1.702)	194.688	1.867
Aumento (Redução) de caixa e equivalentes de caixa	258	-	162.227	42.067
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	6	6	96.962	54.895
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	264	6	259.189	96.962
Aumento (Redução) de caixa e equivalentes de caixa	258	-	162.227	42.067

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

1. Contexto operacional

1.1. Geral

A Companhia foi constituída em 22 de maio de 2003 sob a denominação de Frigol Comércio de Carnes Ltda., tendo como objeto social o ramo de atividade de compra, venda, importação e exportação de carnes bovinas e seus subprodutos, suínas e seus subprodutos, aves e seus subprodutos, peixe e seus subprodutos, além de frutas; abate de animais em estabelecimentos de terceiros; transporte de cargas por meio de rodovias e prestação de serviços.

Em 21 de junho de 2016 os sócios resolvem alterar a denominação da sociedade para Frigol Holding Ltda, e seu objeto social para a atividade de participação no capital social de outras sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, independentemente de sua atividade, na qualidade de sócia, acionista, quotista ou similar.

Em 28 de março de 2021, os acionistas da Companhia resolvem transformar o tipo jurídico da empresa de sociedade limitada para sociedade por ações, passando a ter a seguinte denominação FRIGOL HOLDING S.A., conforme registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo NIRE nº 3530056773-1 de 03 de maio de 2021.

A Companhia é formada por 100% de capital nacional. Sua sede administrativa funciona no Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, Rua Ana Neri, 392 Bairro Vila Maria Cristina, CEP nº 18.681-160.

1.2. Relação de entidade controlada

Segue a controlada da Companhia:

		Participação acionária %	
	País	**2022**	**2021**
Frigol S.A.	Brasil	100%	100%

A Companhia foi constituída em 01 de julho de 1992, sob a denominação de Frigol Comercial Ltda., tendo como objeto social o abate de animais bovinos e suínos, industrialização, importação, exportação e comércio atacadista de carnes bovinas e suínas.

Em 14 de agosto de 2009, os acionistas aprovaram por unanimidade a transformação do tipo jurídico da Companhia, passando de Frigol Comercial Ltda. para Frigol S.A., aprovando também a consolidação do novo estatuto social e elegendo seus diretores executivos. Com a aprovação da transformação do tipo societário, a Companhia converteu as quotas representativas do capital social em ações pelo mesmo valor, não havendo, portanto, qualquer tipo de alteração no capital social da Companhia.

A Companhia é formada por 100% de capital nacional. Em 09 de novembro de 2020, por meio da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (Jucesp) sob nº 531.590/20-3 de 11 de dezembro de 2020, foi alterada sua Sede, que passou a ser situada na Rua Ana Neri, nº 392, bairro Vila Maria Cristina CEP 18.681-160 no Município e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, e que se destina às atividades administrativas.

Possui três plantas produtivas em Lençóis Paulista – SP, sendo uma de abate de bovinos, outra de suínos e uma graxaria responsáveis pelo abastecimento do comércio exterior e todo o interior do Estado de São Paulo e sua Capital. Possui também duas plantas no Estado do Pará nos municípios de Água Azul do Norte e São Félix do Xingu para abate de bovinos e responsável por abastecer as regiões Nordeste e Sudeste do Brasil, além do mercado externo.

Possui operação terceirizada em um Centro de Distribuição na cidade de Bauru, no Estado de São Paulo, na Rodovia Marechal Rondon, Km 348, Núcleo Residencial Edison Bastos Gasparini, utilizado para armazenagem e distribuição para o mercado interno focado na distribuição no varejo do interior do Estado de São Paulo.

Exerce a exploração da atividade agropecuária nas propriedades denominadas fazenda Maguari, fazenda Água Boa e fazenda São Félix do Xingu situadas no Município de São Félix do Xingu/PA, e ainda na fazenda Santo Expedito localizada no Município de Água Azul do Norte/PA, as quais são utilizadas nas operações de cria, recria e engorda de bovinos, bem como atividades de confinamento e semiconfinamento de bovinos.

A Companhia é detentora de 100% das ações da Frigol S.A.

1.3. Principais eventos ocorridos no período, da controlada

a) Em 24 de fevereiro de 2022, foi aprovada em ARCA a nomeação do Sr. Eduardo Masson de Andrade Martins para o cargo de diretor financeiro da Companhia durante o mandato compreendido entre 02 de março de 2022 à 1º de março de 2024;

b) Em 22 de março de 2022 foi aprovada em AGO a prestação de contas dos administradores do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, destinação dos lucros do exercício e fixação da remuneração global da Diretoria;

c) Em 09 de junho de 2022 foi aprovada em AGE a 1a (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie, com garantia real e com garantia fidejussória adicional, para colocação privada no valor de R$ 100.000.000,00 perante a Virgo Companhia de Securitização com registro na Comissão de Valores Mobiliários CVM nº 20.818 categoria B, com sede na Cidade de São Paulo/SP, Na Rua Tabapuã, nº 1.123 21 Andar Conjunto 215, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ nº 08.769.451/0001-08;

d) Em 24 de junho de 2022 foi aprovada em AGE a reeleição dos membros do Conselho de administração com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária que deliberara sobre as demonstrações contábeis da Companhia relativo ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023 nos termos do artigo 146, parágrafo 1o da Lei 6.404/1976;

e) Em 27 de junho de 2022 foi aprovada em ARCA a eleição do Sr. Djalma Gonzaga de Oliveira como Presidente do Conselho de administração com prazo de gestão até Assembleia Geral Ordinária que deliberara sobre as demonstrações contábeis da Companhia relativo ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023 nos termos do artigo 146, parágrafo 1o da Lei 6.404/1976;

f) Em 18 de julho de 2022 foi aprovada em AGE a admissão do Sr. Ely David Mizrahi para o cargo de Conselheiro Independente com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária que deliberara sobre as demonstrações contábeis da Companhia relativo ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 146, parágrafo 1o da Lei 6.404/1976;

g) Em 20 de julho de 2022, foi aprovada em AGE a distribuição de: **(i)** dividendos intercalares de R$ 6.719.056; e **(ii)** juros sobre o capital próprio de R$ 6.212.874, totalizando R$ 12.931.930. Os valores foram calculados com base em 30 de junho de 2022 e os pagamentos ocorrerão mensalmente no período de agosto/2022 a janeiro/2023;

h) Em 02 de agosto de 2022, foi aprovada em ARD a abertura da filial no Município de Jandira, Estado de São Paulo na Via de Acesso João de Góes, no 1701 Bloco C Sala 12, Jardim Alvorada, utilizado para armazenagem e distribuição para o mercado interno focado na distribuição no varejo na Capital Paulista, Litorais Norte e Sul e Interior;

i) Em 18 de agosto de 2022, foi aprovada em ARCA a: **(i)** política de distribuição de dividendos da Companhia; e **(ii)** ratificar a eleição do conselheiro Ely David Mizrahi como membro do Comitê de Estratégia e do Comitê de Pessoa e Sustentabilidade;

j) Em 05 de setembro de 2022 foi aprovada a AGE de Rerratificação, conforme recomendação do Conselho de administração da Companhia alterando o valor da distribuição de dividendos intercalares aprovados na AGE de 20 de julho de 2022 para adicionar o valor de R$ 2.185.000, totalizando dividendos intercalares em R$ 8.904.056;

k) Em 20 de setembro de 2022 foi aprovada em ARCA a Política de Transações com Partes Relacionadas da Frigol S.A.;

l) Em 06 de outubro de 2022 foi aprovada em AGE a 2a (segunda) Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em até duas séries, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, para colocação privada no valor de R$ 120.000.000,00 perante a Virgo Companhia de Securitização com registro na Comissão de Valores Mobiliários CVM nº 20.818 categoria B, com sede na Cidade de São Paulo/SP, Na Rua Tabapuã, nº 1.123 21 Andar Conjunto 215, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ nº 08.769.451/0001-08;

m) Em 25 de outubro de 2022, foi aprovada em AGE a rerratificação da 2a (segunda) Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie, com garantia real e com garantia fidejussória adicional, para colocação privada no valor de R$ 110.600.000,00 perante a Virgo Companhia de Securitização com registro na Comissão de Valores Mobiliários CVM nº 20.818 categoria B, com sede na Cidade de São Paulo/SP, Na Rua Tabapuã, no 1.123 21 Andar Conjunto 215, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ nº 08.769.451/0001-08; e

n) Em 11 de novembro de 2022, foram aprovadas em ARD a abertura de duas filiai localizadas no Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo na Rua Braz Cubas, nº 275, Vila Maria Cristina, CEP 18.681-153, e no Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, na Avenida Lago Azul, nº 105 Centro CEP 68.533-970 que terão como atividade a prestação de serviço de laboratório para análise de amostras ambientais e produtos para alimentação humana e animal.

1.4. Impactos da Covid-19

A Companhia manteve estreito acompanhamento dos desdobramentos da pandemia e seus impactos sanitários, sociais e econômicos, mantendo os protocolos que assegurassem as condições de segurança de seus colaboradores, fornecedores e clientes.

A Companhia implementou uma série de medidas complementares com foco na proteção da saúde de seus colaboradores a adoção de trabalhos em home office (teletrabalho) das áreas administrativas e comercial, realização de treinamentos, reuniões por meio eletrônico, suspensão das viagens internacionais e nacionais, aplicação de quarentena aos colaboradores que faziam parte do grupo de risco, tais como gestantes, hipertensos e com idade acima do que permite a Organização Mundial da Saúde (OMS), disponibilizou de recipientes de álcool em gel em vários locais de todas as unidades, monitorou a temperatura corporal na entrada das plantas e todas as demais medidas necessárias ao atendimento à Portaria Interministerial MTP/MS/MAPA nº 7, de 06 de Dezembro de 2021, que alterou o anexo I da Portaria Conjunta nº 19/STRAB/SEPRT-ME/SPA-MAPA/SVS-MS, de 18 de junho de 2020.

Mesmo com as flexibilizações dos protocolos ocorridos no Brasil, a Companhia continua com seus protocolos de Covid Zero em suas plantas, em cumprimentos aos mais rigorosos protocolos sanitários, buscando sempre a segurança do trabalho de seus colaboradores e produtos com a máxima sanidade para seus clientes e fornecedores.

2. Base de preparação das demonstrações contábeis consolidadas

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e incorporam as alterações trazidas pelas Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09 e os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Afirmamos que todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas pela administração da Companhia na sua gestão.

A diretoria executiva da Companhia autorizou a emissão das demonstrações contábeis, individuais e consolidadas, de 31 de dezembro de 2022, em 13 de março de 2023.

a) Base de consolidação

Controlada

As demonstrações contábeis consolidadas incluem as informações da Companhia e de sua controlada, encerradas na mesma data-base.

O controle é obtido quando a Companhia tem o poder de controlar as políticas financeiras e operacionais de uma entidade para auferir benefícios de suas atividades. Nos casos aplicáveis, a existência e o efeito de potenciais direitos de voto, que são atualmente exercíveis ou conversíveis, são levados em consideração ao avaliar se a Companhia controla, ou não, outra entidade. A controlada é integralmente consolidada a partir da data em que o controle é transferido para a Companhia e deixam de ser consolidadas, nos casos aplicáveis, a partir da data em que o controle cessa.

A controlada foi consolidada integralmente incluindo as contas de ativo, passivo, receitas e despesas segundo a natureza de cada conta, complementada com as eliminações de: (a) saldos de investimentos e do patrimônio líquido; (b) saldos de contas correntes e outros saldos integrantes do ativo e/ ou passivo mantidos entre as empresas consolidadas; e (c) receitas e despesas, bem como lucros não realizados, quando aplicável, decorrentes de negócios entre as empresas consolidadas. As demonstrações contábeis consolidadas incluem as operações da Companhia e da Companhia controlada, cuja participação percentual na data do balanço é resumida como segue:

		Participação acionária %	
	País	**2022**	**2021**
Frigol S.A.	Brasil	100%	100%

b) Base de mensuração

As demonstrações contábeis, individuais e consolidadas, foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor, exceto pela valorização de certos ativos e passivos como instrumentos financeiros, os quais são mensurados pelo valor justo.

c) Moeda funcional e moeda de apresentação

A moeda funcional de uma entidade é a moeda do ambiente econômico primário em que ela opera. Ao definir a moeda funcional de cada uma de suas subsidiárias a Administração considerou qual a moeda que influencia significativamente o preço de venda de seus produtos e serviços, e a moeda na qual a maior parte do custo dos seus insumos de produção é pago ou incorrido. As demonstrações contábeis são apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia.

d) Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as normas do CPC exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas.

Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

As informações referentes ao uso de estimativas e julgamentos adotados e que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota Explicativa nº 08** – Provisão para perdas de crédito esperadas;
- **Nota Explicativa nº 12** – Ativos e passivos fiscais diferidos;
- **Nota Explicativa nº 17** – Definição da vida útil dos bens do ativo imobilizado e sua recuperabilidade;
- **Nota Explicativa nº 26** – Provisão para riscos processuais; e
- **Nota Explicativa nº 31** – Instrumentos financeiros.

As informações sobre incertezas sobre premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar um ajuste material dentro do próximo exercício financeiro estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

3. Resumo das principais práticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes a seguir têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas demonstrações contábeis:

a) Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos períodos. A receita de venda de produtos é reconhecida quando seu valor for mensurável de forma confiável e todos os riscos e benefícios foram transferidos para o comprador.

b) Moeda estrangeira

i) Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações, moeda essa o Real (R$). Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no começo do exercício, ajustado por juros e pagamentos efetivos durante o exercício, e o custo amortizado em moeda estrangeira à taxa de câmbio no final do período de apresentação. Ativos e passivos não monetários denominados em moedas estrangeiras que são mensurados pelo valor justo são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi apurado.

As diferenças de moedas estrangeiras resultantes na reconversão são reconhecidas no período. Itens não monetários que sejam medidos em termos de custos históricos em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio apurada na data da transação.

c) Instrumentos financeiros

i) Ativos financeiros não derivativos

Os instrumentos financeiros ativos podem ser classificados nas seguintes categorias específicas: valor justo por meio dos resultados (VJR residual), Valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA), valor justo por meio de outros resultados abrangentes para instrumento de patrimônio e custo amortizado. A classificação depende da natureza e finalidade dos instrumentos financeiros ativos e é determinada na data do reconhecimento inicial.

Os saldos desses ativos financeiros da Companhia e sua Controlada são formados por caixa e equivalentes de caixa (Nota Explicativa nº 6), operações a receber e outras contas a receber, sendo os principais critérios adotados descritos como segue:

ii) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação.

iii) Passivos financeiros não derivativos

A Controlada reconhece os empréstimos na data em que foram originados. Todos os outros passivos financeiros (incluindo passivos designados pelo valor justo registrado no resultado) são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retirada, cancelada, vencida e paga.

Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tem o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e quitar o passivo simultaneamente.

A Companhia e sua Controlada tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: empréstimos e financiamentos, fornecedores, outras contas a pagar e mútuos financeiros entre partes relacionadas.

Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis.

Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

iv) Capital social

Ações ordinárias

Ações ordinárias da Companhia são classificadas como patrimônio líquido.

d) Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, ajustados ao valor de mercado e das eventuais perdas, quando aplicável. Inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção, transformação e outros custos incorridos em trazê-lo às suas localizações e condições disponíveis para venda.

Provisão para obsolescência, ajuste a valor líquido de realização e itens deteriorados são registrados quando necessário. As perdas ocorridas no curso normal da produção são partes integrantes do custo de produção, as perdas anormais, se houver, são reconhecidas diretamente como despesa do exercício.

e) Imobilizado

i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperáveis (*impairment*) acumuladas.

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria Companhia incluiu custos de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração, e custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis para os quais a data de início para a capitalização seja 1º de janeiro de 2009 ou data posterior a esta, quando este for material.

A Controlada optou por reavaliar os ativos imobilizados pelo custo atribuído (*deemed cost*). Cabe destacar que, a Companhia contratou peritos avaliadores especializados para verificação do custo atribuído (*deemed cost*) de seus bens, para confronto com os valores registrado e controle da mais-valia o que foi resultante para decisão da Administração em registrar o custo atribuído (*deemed cost*).

Os efeitos do custo atribuído aumentaram o ativo imobilizado, tendo como contrapartida o patrimônio líquido, líquido dos efeitos fiscais (veja Nota Explicativa nº 17).

A adoção do valor justo como custo atribuído do ativo imobilizado causou um aumento não relevante na despesa de depreciação nos exercícios futuros, motivo pelo qual a Companhia não alterará sua política de dividendos.

Gastos decorrentes de reposição de um componente de um item do imobilizado são contabilizados separadamente, incluindo inspeções e vistorias, e classificados no ativo imobilizado. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas no resultado.

ii) Custos subsequentes

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Companhia e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

iii) Depreciação

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual.

A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas, para o período corrente e comparativo, são as seguintes:

Descrição	Média ponderada anual
Máquinas e equipamentos	7,40
Instalações industriais	17,31
Móveis e utensílios	5,00
Veículos	3,04
Imóveis e edifícios	30,24
Equipamentos de informática	3,26
Aeronave	4,00
Ferramentas	7,00
Animais de tração	1,37

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de exercício social e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

O saldo da reserva de reavaliação, conforme facultado pela Lei nº 11.638/07 e mencionado na Nota Explicativa nº 17, será mantido até sua completa amortização, por depreciação integral ou alienação dos bens.

f) Arrendamentos

Os contratos são considerados como arrendamentos quando atender a ambas as condições a seguir:

- Um ativo identificável e tangível; e
- O direito de controle do uso do ativo durante o contrato.

O ativo de direito de uso é inicialmente mensurado pelo custo e compreende o montante inicial do passivo de arrendamento ajustado por qualquer benfeitoria efetuada antes do início do contrato.

O ativo de direito de uso é depreciado subsequentemente usando o método linear desde a data de início até o final da vida útil do direito de uso ou término do prazo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é inicialmente mensurado pelo valor presente dos pagamentos não efetuados. O passivo de arrendamento é mensurado subsequentemente pelo custo amortizado utilizando como base o índice previsto e acumulado no período anual do (IGPM). Em caso de falta deste índice, o reajuste terá como base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel.

Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos de arrendamento.

g) Intangível

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável.

Intangíveis gerados internamente, excluídos os valores capitalizados de gastos com desenvolvimento de produtos, são reconhecidos no resultado do exercício.

Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados de acordo com sua vida útil econômica estimada e, quando são identificadas indicações de perda de seu valor recuperável, submetidos a teste de avaliação do valor recuperável. Os ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, porém, são submetidos a teste anual de redução do seu valor recuperável.

i) Software

As licenças de programas de computador (software) e de sistemas de gestão empresarial adquiridas são registradas pelo custo e os gastos associados à manutenção destas são reconhecidos como despesas quando incorridos.

h) Redução ao valor recuperável (*impairment*)

i) Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável.

A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título.

Ao avaliar a perda de valor recuperável a Companhia e sua Controlada utilizam tendências históricas da probabilidade de inadimplência, do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da Administração quanto às premissas se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

Uma redução do valor recuperável com relação a um ativo financeiro medido pelo custo amortizado é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos futuros fluxos de caixa estimados descontados à taxa de juros efetiva original do ativo.

As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão contra recebíveis, quando aplicável. Os juros sobre o ativo que perdeu valor continuam sendo reconhecidos através da reversão do desconto. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição na perda de valor é revertida e registrada no resultado.

A Administração da Companhia não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade para ativos financeiros.

ii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia e sua Controlada, que não a propriedade para investimento, estoques e Imposto de Renda e Contribuição Social diferido são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

No caso de ágio e ativos intangíveis com vida útil indefinido ou ativo intangível em desenvolvimento que ainda não estejam disponíveis para uso, o valor recuperável é estimado todo ano na mesma época.

O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes através da taxa de desconto antes de impostos que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao período de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo.

Quanto a outros ativos, as perdas de valor recuperável reconhecidas em períodos anteriores são avaliadas a cada data de apresentação para quaisquer indicações de que a perda tenha aumentado diminuída ou não mais exista. Uma perda de valor é revertida caso tenha havido uma mudança nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável. Uma perda por redução ao valor recuperável é revertida somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

i) Instrumentos financeiros derivativos

Os instrumentos financeiros foram reconhecidos de acordo com a NBC TG 48 (IFRS 9) – Instrumentos financeiros, conforme Deliberação CVM 763/16. O reconhecimento desses ativos e passivos são registrados quando a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos e são reconhecidos pelo valor justo por meio do resultado, por quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis.

A Companhia e sua Controlada classificam os ativos financeiros como subsequentemente mensurados ao:

- **Reconhecimento pelo custo amortizado**: os valores em contas a receber e demais recebíveis são classificados como custo amortizado, valores a receber de clientes são de curto prazo já deduzidos as perdas esperadas reconhecidos no resultado. O valor contábil dos empréstimos e financiamentos estão contabilizadas as taxas efetivas de juros;
- **Valor justo por meio de outros resultados abrangentes**: a conta de outros resultados abrangentes compreende os registros das parcelas de ganhos ou perdas advindas de instrumentos de hedge em operações de zero cost, termo em dólar (NDF), operação de (SWAP) e contratos futuros B3 operação BGI;

- **Valor justo por meio do resultado**: os valores em aplicação financeira são atualizados pela taxa efetiva, negociados em curto prazo com instituições Contábeis de primeira linha, seu reconhecimento está bem próximo ao valor justo; e
- **Instrumentos financeiros derivativos e *hedge accounting*:** os instrumentos financeiros derivativos designados em operações de hedge são inicialmente reconhecidos ao valor justo na data em que o contrato é contratado, sendo reavaliados subsequentemente ao valor justo. Os Derivativos são apresentados como ativos financeiros quando o valor justo do instrumento for positivo, e como passivos financeiros quando o valor justo for negativo. Qualquer ganho ou perda resultantes de mudanças no valor justo de derivativos durante o exercício são lançados diretamente na demonstração de resultados, com exceção para *hedge accounting* que são reconhecidos diretamente no patrimônio líquido classificado como outros resultados abrangentes "contrapartida ajustes em operações de hedge". Os valores contabilizados em outros resultados abrangentes são transferidos para demonstração de resultado quando a transação objeto de hedge afetar o resultado.

j) Benefícios a empregados

Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

O passivo é reconhecido pelo valor esperado a ser pago sob os planos de bonificação em dinheiro ou participação nos lucros de curto prazo se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse valor em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

k) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, ou se a Companhia possui uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

l) Reconhecimento da receita de vendas

A receita operacional da venda de bens no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente de que os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens foram transferidos para o comprador, de que for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a entidade, de que os custos associados e a possível devolução de mercadorias podem ser estimados de maneira confiável, de que não haja envolvimento contínuo com os bens vendidos, e de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que descontos serão concedidos e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, então o desconto é reconhecido como uma redução da receita operacional conforme as vendas são reconhecidas.

m) Receita financeira e despesa financeira

As receitas Contábeis abrangem receitas de juros sobre fundos investidos e variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos. As distribuições recebidas de investidas registradas por equivalência patrimonial reduzem o valor do investimento.

As despesas Contábeis abrangem despesas com juros sobre empréstimos e financiamentos. Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos.

n) Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados, respectivamente, com base nas alíquotas de 15% (acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 para imposto de renda) e 9% sobre o lucro tributável, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social limitada a 30% do lucro tributável anual.

A despesa com Imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a outros resultados abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, as taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações contábeis e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações contábeis.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

o) Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: **(i)** ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa; **(ii)** passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados nem divulgados; e **(iii)** obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito, para as demandas judiciais em que a Companhia questionou a inconstitucionalidade de tributos.

p) Aspectos ambientais

As instalações de produção da Controlada e suas atividades industriais e agrícolas são sujeitas a regulamentações ambientais. A Companhia e sua Controlada diminuem os riscos associados com assuntos ambientais, através de procedimentos operacionais, controles e investimentos em equipamento de controle de poluição e sistemas. A Companhia e sua Controlada acreditam que nenhuma provisão para perdas relacionadas a assuntos ambientais é requerida atualmente, baseada nas atuais leis e regulamentos em vigor. Em março de 2022, a Controlada emitiu seu primeiro relatório de sustentabilidade e durante 2022 emitirá o inventário de emissão de gases do efeito estufa que propiciará a Controlada o delineamento de metas de redução de emissões para os próximos anos. Durante o terceiro trimestre de 2022 a Controlada fez sua primeira aquisição de energia 100% renovável para 100% de seu consumo para os anos de 2023 e 2024.

Essa compra está em linha com as metas de redução de emissões de Gases do Efeito Estufa prevista no primeiro relatório de Sustentabilidade de 2022. A aquisição foi realizada através da empresa Auren (Votorantim Energia – Votener) que já fornece energia à Controlada nos últimos 3 (três) anos com um percentual de 70% renovável.

q) Decisão do STF sobre '*coisa julgada*' em matéria tributária.

Em 08 de fevereiro de 2023, o Supremo Tribunal Federal ("STF" ou "Supremo") concluiu o julgamento sobre a "coisa julgada" em tributos recolhidos de forma continuada, definindo que a decisão proferida em controle difuso cessa imediatamente os seus efeitos quando proferido novo julgamento, em sentido contrário, em ação direta de constitucionalidade ou em sede de repercussão geral pelo Supremo. Nesse mesmo julgamento, o STF rejeitou o pedido de modulação de efeitos da decisão, determinando o recolhimento dos valores passados, desde que respeitado o prazo de prescrição. A Companhia avaliou os impactos desta decisão e concluiu que não existe impacto relevante nas demonstrações Contábeis e na destinação do resultado do período em decorrência de tal decisão.

r) Normas e interpretações novas e revisadas aplicáveis ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Novas normas e interpretações ainda não efetivas

Uma série de novas normas ou alterações de normas e interpretações serão efetivas para exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2022. A Companhia não adotou essas alterações na preparação destas demonstrações contábeis.

Classificação dos passivos como circulante ou não circulante (alterações ao CPC 26/IAS 1)

As alterações, emitidas em 2020, visam esclarecer os requisitos para determinar se um passivo é circulante ou não circulante e se aplicam aos exercícios anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023.

No entanto, o IASB propôs posteriormente novas alterações ao IAS 1 e o adiamento da data de vigência das alterações de 2020 para períodos anuais que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2024.

Devido esta norma está sujeita à desenvolvimentos futuros, a Companhia não pode determinar o impacto dessas alterações nas demonstrações contábeis no período de aplicação inicial. A Companhia está monitorando de perto os desenvolvimentos futuros.

Outras Normas

Não se espera que as seguintes normas novas e alterações tenham um impacto significativo nas demonstrações contábeis da Companhia:

• IFRS 17 Contratos de Seguros.

• Divulgação de Políticas Contábeis (Alterações ao CPC 26/IAS 1 e IFRS *Practice Statement*)

• Definição de Estimativas Contábeis (Alterações ao CPC 23/IAS 8).

4. Determinação do valor justo

Diversas políticas e divulgações contábeis da Companhia exigem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação baseados nos métodos a seguir. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas àquele ativo ou passivo:

- **Caixa e equivalentes de caixa:** são definidos como ativos destinados à negociação. Os valores contábeis informados no balanço patrimonial aproximam-se dos valores justos em virtude do curto prazo de vencimento desses instrumentos;

- **Contas a receber e outros recebíveis, fornecedores, mútuos financeiros entre partes relacionadas e outras contas decorrentes diretamente das operações da Companhia:** o seu valor justo é estimado como o valor presente de fluxos de caixa futuros, descontado pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação. Não foram apresentados por se tratar de diferenças não relevantes com os valores contábeis; e
- **Empréstimos e financiamentos:** estão classificados como outros passivos financeiros e estão contabilizados pelos seus custos amortizados. O valor justo, que é determinado para fins de divulgação, é calculado baseando-se no valor presente do principal e fluxos de caixa futuros, descontados pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação das demonstrações contábeis. Para arrendamentos financeiros, a taxa de juros é apurada por referência a contratos de arrendamento semelhantes. A Companhia deixou de divulgar, devido aos valores não apresentarem divergência relevante com os valores contábeis.

5. Gerenciamento de risco financeiro

Visão geral

Em 18 de agosto de 2021, foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia a versão da política de gestão de risco de crédito, mercado e liquidez.

A Companhia apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros ou de suas atividades operacionais:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de mercado; e
- Risco operacional.

Essa nota apresenta informações sobre a exposição da Companhia e sua Controlada a cada um dos riscos supramencionados, os objetivos, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco, e o gerenciamento de capital da Companhia.

Divulgações quantitativas adicionais são incluídas ao longo destas demonstrações contábeis.

Estrutura da Política

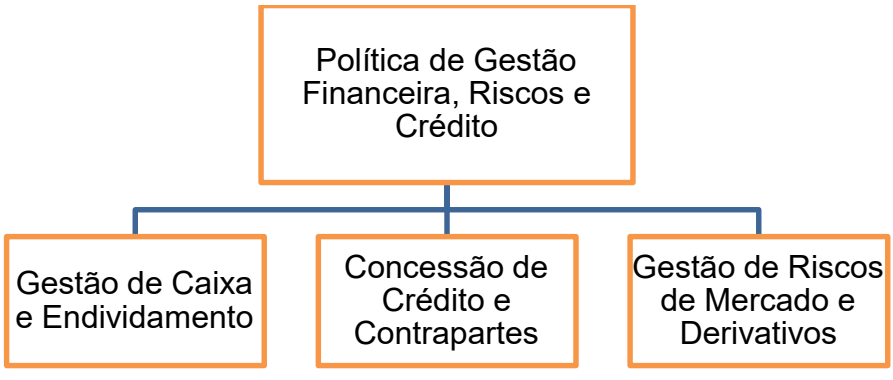

Objetivo

Estabelecer Políticas com critérios sólidos, limites de atuação e decisões que envolvam gestão: **(i)** do fluxo de caixa, liquidez e endividamento; **(ii)** concessão de crédito e contrapartes; **(iii)** das exposições aos riscos de mercado e **(iv)** da utilização de derivativos com a finalidade exclusiva de proteção dos negócios.

Governança e atribuições

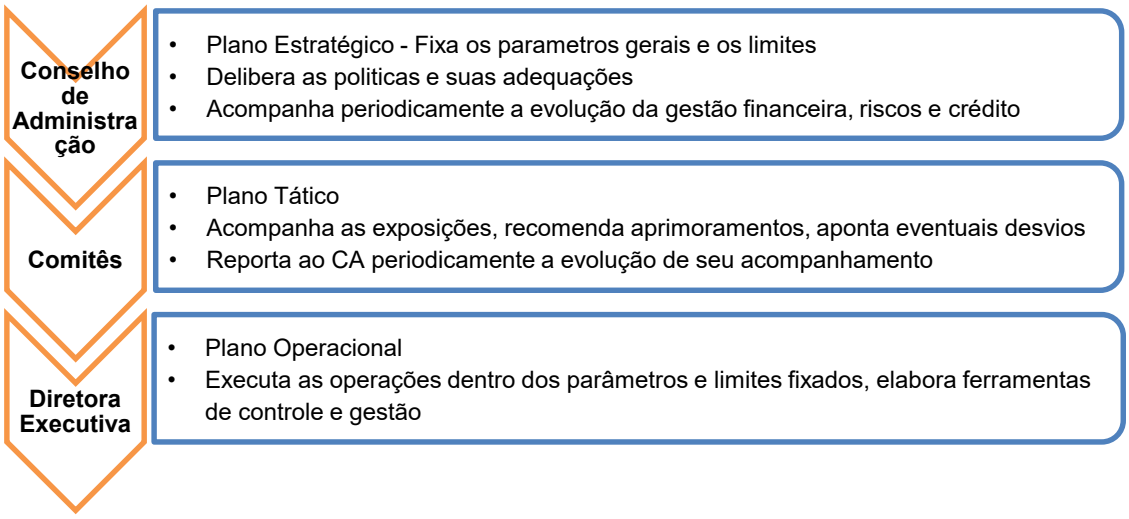

5.1. Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de prejuízo financeiro da Companhia e sua Controlada caso um cliente ou contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis de clientes e em títulos de investimento.

Contas a receber e outros créditos

A exposição da Companhia e sua Controlada ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente.

Entretanto, a Administração também considera a demografia da base de clientes, incluindo o risco de crédito da indústria e país onde os clientes operam, uma vez que estes fatores podem ter influência no risco de crédito, especialmente nas circunstâncias econômicas deteriorantes atuais. Não existem operações concentradas de venda com um único cliente superior a 10%.

A Administração estabeleceu uma política de crédito sob a qual todo o novo cliente tem sua capacidade de crédito analisada individualmente antes dos termos e das condições padrão de pagamento e entrega a serem oferecidos.

Os clientes aprovados são monitorados em plataformas de proteção ao crédito pelo período de três meses, sendo este o mesmo prazo de validade do cadastro. Caso sejam identificadas restrições relevantes frente ao limite de crédito aprovado, é realizada a suspensão preventiva do fornecimento, até que o restritivo seja cancelado ou tenha seu teor anulado por documentos anuentes a serem analisados pela equipe interna.

A análise da administração inclui avaliações externas, quando disponíveis, e em alguns casos referências bancárias. Não são adotados limites genéricos de acordo com o segmento de mercado do cliente, como praticado por algumas empresas. Os valores a serem liberados para faturamento são determinados em consequência de uma série de análises. Além das características gerais do negócio são avaliadas também peculiaridades de cada pessoa jurídica sujeita ao processo de avaliação dentre as quais podem ser destacadas:

- Segmento de mercado;
- Mercado interno e mercado externo;
- Histórico de inadimplência;
- Capital social; e
- Tempo de fundação da Empresa.

Os fatores acima mencionados, além de outros essencialmente subjetivos (contexto econômico, variáveis regionais, sazonalidade de vendas etc.), servirão como base para a determinação do crédito a ser concedido, bem como a manutenção do risco no decorrer do tempo.

Atrasos constantes, restrições de crédito em nome da empresa ou dos respectivos sócios, excesso de devoluções entre outros, poderão incorrer no bloqueio do cadastro, nestes casos o cliente apenas poderá realizar novas compras mediante pagamento antecipado através de depósito em conta corrente.

Clientes que falharem em cumprir com o limite de crédito estabelecido pela Companhia e sua Controlada somente poderão operar em base de pagamento antecipado. A concentração de risco de crédito das contas a receber é minimizada devido a pulverização da carteira de clientes. A Companhia e sua Controlada não exige garantia para as vendas a prazo.

A Companhia e sua Controlada estabelece uma provisão para redução ao valor recuperável que representa sua estimativa de perdas incorridas com relação as contas a receber de clientes e outros créditos.

5.2. Risco de liquidez

A gestão do risco financeiro de liquidez visa minimizar os impactos causados por eventos que possam comprometer o desempenho da Companhia e sua Controlada sob a perspectiva de caixa.

A gestão da liquidez tem como objetivo específico a manutenção de recursos em volume compatível com os ciclos e sazonalidades do negócio e orienta quanto as classes de ativos e as contrapartes aceitáveis para os investimentos financeiros da Companhia e sua Controlada.

A Alavancagem da Companhia e sua Controlada (Dívida Líquida/EBITDA Ajustado) foi mantida em nível inferior a 2.0 vezes o EBITDA Ajustado acumulado nos últimos 12 meses correntes, previsto na Política.

5.3. Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como risco de moeda, taxas de juros e preços de commodities, têm nos ganhos da Companhia e sua Controlada ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo aperfeiçoar o retorno.

Dado que a empresa tem como moeda funcional o Real, todos os controles e atuação da Diretoria Executiva tem como objetivo principal a preservação do fluxo de caixa na referida moeda, observando a convergência da gestão integrada de todos os demais fatores de risco, ou seja, monitorar de forma sistêmica as exposições da Companhia e sua Controlada.

Risco de moeda

A Companhia e sua Controlada estão sujeitas ao risco de moeda, em geral o dólar americano (USD), nas vendas e empréstimos denominados em uma moeda diferente da moeda funcional da Companhia e sua Controlada.

A Companhia e sua Controlada mantém política de proteção cambial em suas exposições nas receitas de vendas para o mercado externo que representam em relação às vendas líquidas o montante é 58,07%.

A Companhia e sua Controlada possuem política específica para suas exposições em derivativos para proteção das variações no câmbio que possam acarretar oscilações em seus resultados, conforme tabela a seguir:

Tabela de proteção

	Limite de proteção cambial	
Meses	**Mínimo**	**Máximo**
M	60%	80%
M+1	50%	70%
M+2	40%	60%

Proteção cambiais acima de 90 dias, bem como proteção dos percentuais supramencionados, poderão ser realizadas desde que previamente avaliadas pelo Comitê de Riscos, Finanças e Conformidade para posterior deliberação no Conselho de Administração.

Risco de taxa de juros

O risco de taxas de juros é o risco de a Companhia e sua Controlada vir a sofrer perdas econômicas devido a alterações adversas nas taxas de juros, que podem ser ocasionadas por fatores relacionados a crises econômicas e/ou alterações na política monetária no mercado interno e externo. Esta exposição refere-se, principalmente, a mudanças nas taxas de juros de mercado que afetem passivos e ativos da Companhia e sua Controlada indexados pela taxa Libor, CDI e TR, além de eventuais transações com posições pré-fixadas em relação a algum dos indexadores acima mencionados que poderão ocasionar perdas não realizadas e/ou realizadas originadas pela apuração do valor justo de mercado (marcação a mercado).

Quanto às aplicações Contábeis da Companhia e sua Controlada, o indexador é o CDI para operações no mercado interno. Ocorrendo elevação do CDI, os resultados tornam-se favoráveis, enquanto na ocorrência de sua queda, os resultados tornam-se desfavoráveis.

A Política instituída para a Companhia e sua Controlada em 2021, determinou dois pontos específicos sobre as disponibilidades de caixa destinados a aplicação, conforme segue:

- São considerados bancos de primeira linha, àqueles que tenham ratings públicos emitidos pelas principais agências de Classificação de Risco (S&P, Fitch, Moody's), e com classificação mínima BB-; e
- Não será permitida concentração superior a 25% da disponibilidade financeira em uma única instituição financeira, exceto se autorizado pelo Conselho de Administração.

Risco com commodities

No curso normal de suas operações, a Companhia e sua Controlada compram commodities, principalmente bovinos vivos, maior componente individual dos custos de produção.

O preço dos bovinos adquiridos de terceiros está sujeito a condições de mercado e é influenciado por disponibilidade interna e níveis de demanda no mercado nacional e internacional, dentre outros aspectos.

A política estabelecida em 2021 pela Companhia e sua Controlada, visa estabelecer diretrizes para o processo de gestão dos riscos associados a flutuações do preço da arroba do boi, principal insumo da Companhia e sua Controlada.

100% dos animais adquiridos para entrega futura, deverão ser hedgeados no ato da consumação da transação de compra. Adicionalmente, exposições por conta de confinamento de animais próprios ou de parcerias também deverão ter suas respectivas exposições apuradas e o saldo exposto deverá ser 100% hedgeado.

Com objetivo de mitigação dos riscos de mercado resultantes das transações Contábeis e operacionais, ficam aprovados os seguintes instrumentos:

i) Contratos Futuros;

ii) Contratos a Termo (NDF);

iii) Swaps (Bolsa e/ou Balcão); e

iv) Compras e Vendas de opções de Compra (CALL) e Venda (PUTS) sem alavancagem (ZCC).

Critério de seleção de operações e contrapartes:

i) Operações preferencialmente realizadas em mercado organizado (Bolsa de Valores;

ii) Operações de Balcão apenas com as contrapartes previamente aprovadas;

iii) Operações com Corretoras devem ser realizadas exclusivamente com àquelas que sejam vinculadas ou controladas por Bancos e consequentemente sujeito ao limite de classificação previsto nesta política; e

iv) Operações de venda (PUT Options) são proibidas.

Em 2021, houve alteração na política de gerenciamento de risco para a aplicação da contabilidade de hedge de acordo com as diretrizes traçadas na Política de Gestão de Riscos Financeiros e de Commodities as quais são aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia e sua Controlada.

5.4. Risco operacional

Risco operacional é o risco de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas a processos, pessoal, tecnologia e infraestrutura da Companhia e sua Controlada e de fatores externos, exceto riscos de crédito, mercado e liquidez, como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial. Riscos operacionais surgem de todas as operações da Companhia e sua Controlada.

O objetivo da Administração é gerenciar o risco operacional para evitar a ocorrência de prejuízos financeiros e danos à reputação da Companhia e sua Controlada.

A principal responsabilidade para o desenvolvimento e implementação de controles para tratar riscos operacionais é atribuída à Diretoria Executiva. A responsabilidade é apoiada pelo desenvolvimento de padrões gerais da Companhia e sua Controlada para a Administração de riscos operacionais nas seguintes áreas:

- Exigências para segregação adequada de funções, incluindo a autorização independente de operações;
- Exigências para a reconciliação e monitoramento de operações;
- Cumprimento com exigências regulatórias e legais;
- Documentação de controles e procedimentos;
- Exigências para a avaliação periódica de riscos operacionais enfrentados e a adequação de controles e procedimentos para tratar dos riscos identificados;
- Exigências de reportar prejuízos operacionais e as ações corretivas propostas;
- Desenvolvimento de planos de contingência;
- Treinamento e desenvolvimento profissional;
- Padrões éticos e comerciais; e
- Mitigação de risco, incluindo seguro quando eficaz.

Gestão de capital

A avaliação de risco para gestão de capital tem como objetivo principal garantir a continuidade da operação da Companhia e sua Controlada de forma satisfatória, com estrutura capaz de gerar valor aos acionistas com níveis adequados de empréstimos e as vantagens e a segurança proporcionada por uma posição de capital saudável.

A principal ação sobre essa gestão decorre da escolha entre capital próprio (aportes de capital e retenção de lucros) e capital de terceiros que a Companhia e sua Controlada fazem para financiar suas operações.

Para mitigar os riscos de liquidez e a otimização do custo médio ponderado do capital, a Companhia e sua Controlada monitoram permanentemente os níveis de endividamento de acordo com os padrões de mercado.

6. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)
Caixa	-	-	18	26
Saldos bancários	264	6	94.401	38.949
Aplicações Contábeis	-	-	164.770	57.987
Total	**264**	**6**	**259.189**	**96.962**

Aplicações Contábeis:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)
Aplicação financeira em moeda nacional				
Certificado de Depósito Bancário – CDB	-	-	164.770	53.795
Aplicações BM&F e outros	-	-	-	4.192
Total	**-**	**-**	**164.770**	**57.987**

Houve uma evolução representativa nos saldos de caixa e equivalentes da Companhia e sua Controlada atingindo o saldo de R$ 258.925. A evolução do saldo se deve a geração de resultados consistentes no período e a emissão de dois Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA), o primeiro no mês junho de 2022 no valor de R$ 100.000, e o segundo em novembro de 2022 no valor de R$ 110.600.

As aplicações Contábeis são de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.
As aplicações Contábeis referem-se substancialmente a certificados de depósitos bancários, remuneradas a taxas do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

O cálculo do valor justo das aplicações Contábeis, quando aplicável, é efetuado levando-se em consideração as cotações de mercado do papel, ou informações de mercado que possibilitem tal cálculo, levando-se em consideração as taxas futuras de papéis similares.

A exposição da Companhia e sua Controlada a risco de taxas e análise de sensibilidade para os ativos e passivos está apresentadas na Nota Explicativa nº 30.

Os ativos financeiros da Companhia e sua Controlada foram classificados conforme suas características e intenção em:

(i) mensurados pelo valor justo por meio do resultado; e **(ii)** custo amortizado, de acordo com a tabela a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)
Mensurados pelo valor justo por meio do resultado	264	6	259.189	96.962
Total	**264**	**6**	**259.189**	**96.962**

7. Outros investimentos

A Controlada possui aplicações Contábeis em títulos de capitalização, cujo prazo de resgate excede a 90 dias da data da contratação:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)
Mensurados pelo custo amortizado	-	-	48	48
Total	**-**	**-**	**48**	**48**

Os títulos de capitalização serão remunerados por um percentual do pagamento único, atualizada mensalmente no 1º dia do mês pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança do dia 1º do mês da atualização e capitalizada à taxa de juros de 0,5% ao mês gerando o valor do resgate do título. Estes títulos estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

8. Contas a receber de clientes

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)
Terceiros no país	-	-	130.177	66.148
Terceiros no exterior	-	-	107.640	76.191
Subtotal	**-**	**-**	**237.817**	**142.339**
Perdas Esperadas com Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD)	-	-	(10.882)	(8.934)
Total	**-**	**-**	**226.935**	**133.405**

As contas a receber de terceiros no exterior são originadas em dólar americano, as quais são convertidas para reais na data de apresentação das demonstrações contábeis.

A Controlada, em 31 de dezembro de 2022, não possuía nenhuma operação que gerasse efeito significativo de ajuste a valor presente.

Contas a receber por idade de vencimento:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)
A vencer	**-**	**-**	**225.774**	**132.380**
Vencidas:				
Até 30 dias	-	-	951	825
De 31 a 60 dias	-	-	91	110
De 61 a 90 dias	-	-	119	90
Acima de 90 dias	-	-	10.882	8.934
Total	**-**	**-**	**237.817**	**142.339**

Movimentação da provisão para perdas esperadas com crédito de liquidação duvidosa (PECLD):

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)
Saldo Iniciais	**-**	**-**	**(8.934)**	**132.380**
Credores revertidos	-	-	120.286	101.981
Credores provisionados	-	-	(122.234)	(102.771)
Saldos finais	**-**	**-**	**(10.882)**	**(8.934)**

A provisão para Perda Esperada com Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD) foi constituída em montante considerado suficiente pela Administração, diante às eventuais perdas.

A despesa com a constituição da provisão para perda foi registrada na rubrica de despesas comerciais na demonstração do resultado. Quando esgotados os esforços para recuperação das contas a receber, os valores creditados na Rubrica “Perdas Esperadas com Créditos de Liquidação Duvidosa” são, em geral, revertidos contra a baixa definitiva do título.

A Controlada não possui nenhuma garantia sobre os saldos em atraso, esgotada a possibilidade de renegociação com o cliente inicia-se o processo de cobrança na esfera judicial.

9. Outros créditos

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)
Cessão de crédito **(a)**			7.817	8.795
Despesas a apropriar **(b)**			11.437	1.078
Títulos a receber **(c)**			2.504	3.452
Indenizações a receber **(d)**			3.983	-
Outros valores a receber	-	-	127	-
Total	**-**	**-**	**25.868**	**13.325**
Ativo circulante	**-**	**-**	**9.986**	**2.350**
Ativo não circulante	**-**	**-**	**15.882**	**10.975**

(a) Crédito com a empresa JSS Com. Atacadista de Carnes processo 0013041-87.2009.8.20.0001 8ª Vara Cível da Comarca de Natal-RN;

(b) Despesas incorridas na estruturação da emissão de debêntures e Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e corretagem na contratação do Pré-Pagamento de Exportação (PPE);

(c) Título de crédito referente aos investimentos realizados nas instalações do Frigorífico Juruena Ltda; e

(d) Valor referente cumprimento de sentença arbitral favorável à Controlada contra a empresa Kyon PS Trader Energia S.A. processo nº 1020446.75.2022.8.26.0506.

10. Estoques e ativos biológicos

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)
Produtos acabados	-	-	73.911	89.654
Ativos biológicos (Nota Explicativa nº 10.1)	-	-	20.769	3.367
Almoxarifado **(a)**	-	-	23.243	18.817
Provisão para a não realização **(b)**	-	-	(3.054)	(2.507)
Total	**-**	**-**	**114.869**	**109.331**

(a) A variação de 2021 para 2022 em almoxarifados se deve ao maior volume de produção com necessidade de manutenção de estoques maiores que o mesmo período do ano anterior, bem como o aumento dos insumos de maneira geral, reajustado por variação da inflação, dólar e petróleo.

(b) Foi constituída provisão para não realização do estoque considerando os preços realizáveis de mercado dos produtos acabados em relação ao custo contábil.

A administração espera que os estoques sejam recuperados em um período inferior a 12 meses.

Movimentação da provisão para não realização de estoques:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)
Saldos iniciais	**-**	**-**	**(2.507)**	**(2.334)**
Revertidos	-	-	37.400	24.247
Provisionados	-	-	(37.947)	(24.420)
Saldos finais	**-**	**-**	**(3.054)**	**(2.507)**

10.1. Ativo biológico

A Controlada possui atividade pecuária decorrente de operações de confinamento de gado, estando sujeitas a realizar a valorização de seus ativos, a fim de determinar o valor justo deles, baseando-se no conceito de valor a mercado, no mínimo, durante os encerramentos dos semestres, são reconhecidos os efeitos das valorizações diretamente no resultado. Em 31 de dezembro de 2022, os ativos biológicos mensurados ao valor justo, tinha o seu valor bem próximo ao custo histórico, por esse motivo a administração optou em registrar pelo custo histórico.

As operações de ativos biológicos são representadas por gado bovino de confinamento de curto prazo, sendo estas aquisições para abate próprio, cuja valorização a mercado é mensurada de forma confiável em virtude da existência de mercados ativos para essa avaliação.

Em 31 de dezembro de 2022, os animais de confinamento para abate eram compostos de 5.941 cabeças (667 cabeças em 31 de dezembro de 2021) de bovinos em fase de engorda em pastagem própria.

Em 2022 a Controlada otimizou as instalações dos confinamentos e com maior demanda de produtos pelos países importadores “China”, e melhora nos preços dessas commodities, foi o que determinou que se ampliasse o volume de estoque de gado próprio.

11. Impostos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)
Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS) **(a)**	-	-	10.370	546
Contribuição para Seguridade Social (Cofins) **(b)**	-	-	44.463	13.767
Programa de Integração Social (PIS) **(b)**	-	-	11.891	7.019
Cofins – Exclusão do ICMS da Base de Cálculo **(c)**	-	-	17.160	16.279
PIS – Exclusão do ICMS da Base de Cálculo **(c)**	-	-	3.817	3.618
IRPJ a recuperar **(d)**	-	-	29.136	14.864
CSLL a recuperar **(d)**	-	-	10.364	5.542
IPI a recuperar **(e)**	-	-	720	-
PRR	-	-	35.343	24.104
Imposto de Renda Retido na Fonte	-	-	1.288	181
INSS a recuperar	-	-	2	2
Total	**-**	**-**	**164.554**	**85.922**
Ativo circulante	-	-	102.939	37.153
Ativo não circulante	**-**	**-**	**61.615**	**48.769**

(a) O crédito de ICMS teve como fato gerador a apuração e recuperação dos créditos de ICMS de insumos proporcional às exportações do estabelecimento inscrito no CNPJ nº 68.067.446/0010-68, situado em Água Azul do Norte – PA, nos termos do artigo 155, Parágrafo 2º, X, a, da Constituição Federal e do artigo 70 do Regulamento do ICMS do Estado do Pará no valor de R$ 546, e R$ 9.824 decorrente da aquisição de gado bovino adquirido em operações interestaduais pelo estabelecimento CNPJ nº 68.067.446/0004-10, situado na Rua Dr. Gabriel de Oliveira Rocha, 704 em Lençóis Paulista – SP, referidos créditos serão utilizado na compensação dos débitos gerados em meses subsequentes e também na aquisição de insumos (embalagens).

(b) Os créditos de Cofins e PIS são provenientes, basicamente, de créditos sobre compras de matérias-primas utilizadas na produção de produtos exportados ou de produtos cuja venda é tributada a alíquota zero. A Companhia e sua Controlada contratou uma consultoria externa para validar os créditos e atender as exigências do Ato Declaratório Executivo Cofins nº 25/2010. A Controlada entrou com pedido de ressarcimento dos créditos do período de outubro de 2009 a dezembro de 2022, junto a Secretaria da Receita Federal e vem compensando os débitos de imposto de renda retidos na fonte e contribuições previdenciárias. Em decorrência da maior receita com exportação em 2022, o volume de crédito gerados consequentemente fora maior que o volume gerado até 31 de dezembro de 2021.

(c) A Controlada registrou a importância de R$ 20.971, sendo R$ 9.688 oriundo de crédito tributário e R$ 11.283 a título de atualização monetária do referido crédito decorrente da ação de exclusão do ICMS na base de cálculo da Cofins (processo no 0007482-71.2009.4.03.6108) e do PIS (processo no 0007481-86.2009.4.03.6108), com julgamento finalizados em 2021.

O Supremo Tribunal Federal (STF) apreciou os embargos de declaração opostos pela União, pacificando em definitivo as questões jurídicas referentes ao julgamento do RE nº 574.706, definindo que:

- Os efeitos da Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins deve se dar após 15 de março de 2017, ressalvadas as ações judiciais e requerimentos administrativos protocoladas até 15 de março de 2017; e
- O ICMS a ser excluído da base de cálculo das Contribuições do PIS e da Cofins é o destacado nas notas fiscais.

O acórdão do julgamento do RE nº 574.706 PR, finalizado em 15 de março de 2017, estabelecia a exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da Cofins por ter sido realizado sob o rito de Repercussão Geral, nos Termos do artigo 543-B da Lei nº 5.869/73, somente citado a Secretaria da Receita Federal à citada decisão, após a manifestação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme disposição do art. 19-A da Lei nº 10.522/2002.

(d) O saldo é decorrente de pagamentos mensais de estimativa do Imposto de Renda e da Contribuição Social até 31 de dezembro de 2022 no montante de R$ 39.500. Em 2021, a Controlada teve decisão favorável no TRF-3 com ganhos em todos os pedidos. Ainda em 2021, embasada pela decisão do TRF-3, dos últimos julgados do CARF e amparada por parecer jurídico iniciou a utilização dos benefícios fiscais do Estado do Pará para efeito de redução da base tributável para imposto de renda e contribuição social, conforme determina a IN 1700/2017, Artigo 198. Embora os valores tenham sido utilizados a Controlada de maneira conservadora optou pelo pedido de restituição e não de compensação para evitar discussões tributárias no âmbito administrativo.

(e) Em 14 de fevereiro de 2022, o processo no 5011822-11.2020.4.03.6100 transitou em julgado com desfecho favorável a Controlada, o qual objetivava reconhecer o direito de se creditar do IPI nas aquisições de insumos isentos provenientes da Zona Franca de Manaus, em respeito aos artigos 43, parágrafo 2º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988 e 40 do ADCT, com aplicação das alíquotas prevista na TIPI sobre o valor dos produtos adquiridos.

12. Imposto de renda e contribuição social

i) Imposto de renda e contribuição social (diferidos)

Impostos diferidos foram atribuídos da seguinte forma:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)
Diferenças temporárias ativas				
Provisão para Perdas Estimadas para Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD)	-	-	10.882	8.934
Provisão para riscos processuais	-	-	4.041	4.837
Provisão para redução ao valor recuperável de estoques	-	-	3.054	2.507
Provisão de participação no resultado	-	-	21.000	2.643
Prejuízo fiscal	-	-	55.277	54.573
Diferenças temporárias passivas				
Realização da reserva de reavaliação	-	-	(12.272)	(12.714)
Custo atribuído	-	-	(3.491)	(3.615)
Base de cálculo tributos diferidos	**-**	**-**	**78.491**	**57.165**
IRPJ diferidos – diferença temporária	-	-	19.623	14.291
CSLL diferidos – diferença temporária	-	-	7.064	5.145
Total dos impostos diferidos sobre diferenças temporárias	**-**	**-**	**26.687**	**19.436**

A seguir, a movimentação dos impostos fiscais diferidos:

	Consolidado		
Descrição	**31/12/2021 (Não auditado)**	**Reconhecido no resultado**	**31/12/2022**
Ativos fiscais diferidos			
Saldos iniciais	**24.988**	**-**	**24.988**
Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD)	-	662	662
Provisão para contingências	-	(270)	(270)
Provisão para redução ao valor recuperável de estoques	-	186	186
Provisão de participação no resultado	-	6.242	6.242
Prejuízo fiscal	-	239	239
Saldos finais	**24.988**	**7.059**	**32.047**
Passivos fiscais diferidos			
Saldos Iniciais	**(5.552)**	**-**	**(5.552)**
Realização sobre a reserva de reavaliação	-	150	150
Custo atribuído	-	42	42
Saldos finais	**(5.552)**	**192**	**(5.360)**
Impostos fiscais diferidos líquidos	**19.436**	**7.251**	**26.687**

Os ativos fiscais diferidos decorrentes de diferenças temporárias serão realizados à medida que estes sejam liquidados ou realizados. O período de liquidação ou realização de tais diferenças é variável e está vinculado a diversos fatores de mercado, entretanto a administração entende que a recuperabilidade dos valores contabilizados ocorrerá no prazo de cinco anos.

O prejuízo fiscal está vinculado a exclusão do ICMS da base da Cofins e do PIS, conforme Nota Explicativa nº 11 letra **(c)**.

ii) Imposto de renda e contribuição social (corrente)

O imposto de renda e a contribuição social são calculados e registrados com base no resultado tributável, incluindo os incentivos fiscais que são reconhecidos à medida do pagamento dos tributos e considerando as alíquotas previstas pela legislação tributária vigente.

Conciliação dos saldos e das despesas de imposto de renda e contribuição social

O saldo provisionado e o resultado dos tributos incidentes sobre o lucro estão compostos a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)
Lucro antes dos impostos e das atividades descontinuadas	**133.714**	**40.544**	**174.009**	**27.987**
Alíquota nominal	34%	34%	34%	34%
Expectativa de despesa de imposto de renda e contribuição social	(45.463)	(13.785)	(59.163)	(9.516)
Ajuste do imposto de renda e da contribuição social				
Adições temporárias	-	-	206.120	170.108
Exclusões temporárias	-	-	(213.423)	(246.355)
BC antes da compensação prej. fiscais e CSLL negativa	**12.835**	**7.362**	**166.706**	**(48.260)**
Compensação de prejuízos fiscais e CSLL negativa	-	-	(10.557)	-
Base de cálculo após compensações	**12.835**	**7.362**	**156.149**	**-**
Saldo de prejuízo fiscal e CSLL negativa	**-**	**-**	**(55.277)**	**(55.277)**
Impostos correntes	(4.364)	(2.503)	(51.910)	(2.503)
Alíquota efetiva de impostos %	**3,26**	**6,17**	**29,83**	**8,94**

iii) Revisão – subvenções

Em 11 de outubro de 2019, foi proferida sentença no Mandado de Segurança nº 5028609-86.2018.4.03.6100 da 1ª Vara Cível Federal de São Paulo, no qual se objetiva afastar as subvenções estaduais, ou seja, para excluir da base de cálculo do IRPJ e da CSLL os incentivos e benefícios fiscais de ICMS.

Tal discussão está fundamentada no julgamento do Resp. nº 1.517.492/PR, pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, onde foi pacificado o entendimento de que o crédito presumido de ICMS não integra a base de cálculo do lucro tributável do IRPJ e CSLL.

Não bastasse esse argumento para afastar os benefícios e incentivos fiscais de ICMS da tributação pelo IRPJ e pela CSLL, a Lei Complementar nº 160/2017 alterou a Lei nº 12.973/2014, a fim de deixar claro que todos os incentivos e benefícios fiscais de ICMS são subvenções para investimentos, que não são tributadas pelo IRPJ e CSLL, por força do artigo 38, parágrafo 2º, do Decreto-lei nº 1.598/1977 e do artigo 30 da Lei nº 12.973/2014.

Os Tribunais Regionais Federais vêm aplicando o entendimento firmado pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça em suas decisões, prevalecendo o entendimento de que os incentivos não podem ser tributados com base na Lei Complementar nº 160/2017, devendo ser cumpridos os requisitos contábeis para a não tributação desses valores, dispostos no artigo 30 da Lei nº 12.973/2014.

As declarações de Imposto de Renda estão sujeitas à revisão pelas autoridades fiscais por um período de cinco anos a partir da data da sua entrega. A Controlada pode estar sujeita à cobrança adicional de tributos, multas e juros em decorrência dessas revisões.

O valor do benefício econômico esperado para essa lide, atualizado até 31 de dezembro de 2022 atinge o valor de R$ 241.350, conforme demonstrado a seguir:

	Consolidado		
Descrição	**Valor principal (R$)**	**Juros Selic até 12/2022 (R$)**	**Total em 12/2022 (R$)**
Saldos negativos de IRPJ	**50.507**	**18.643**	**69.151**
Redução de IRPJ em exercícios subsequentes – prejuízo fiscal	107.613	-	**107.613**
Total IRPJ	**158.120**	**18.643**	**176.763**
Saldos negativos de CSLL	**18.895**	**6.940**	**25.835**
Redução de CSLL em exercícios subsequentes – base negativa	38.752	-	**38.752**
Total CSLL	**57.647**	**6.940**	**64.587**
Total geral	**215.767**	**25.583**	**241,350**

13. Operações com pessoal-chave (diretoria executiva e conselho de Administração)

O pessoal-chave da Administração da Companhia e sua Controlada são compostos pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração, eleitos em Ata de Reunião do Conselho de Administração. O valor das remunerações por serviços nas respectivas áreas nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2021, são apresentados adiante:

	Controladora		
Descrição	**2022 Valor (R$)**	**% - Variação**	**2021 Valor (R$) (Não auditado)**
Conselho de administração	56	-	-
Total	**56**		**-**

	Consolidado		
Descrição	**2022 Valor (R$)**	**% - Variação**	**2021 Valor (R$) (Não auditado)**
Diretoria Executiva	6.203	172,9	3.587
Conselho de administração	3.666	125,6	2.919
Total	**9.869**		**6.506**

A Diretoria Executiva são partes de contrato de trabalho no regime CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), onde seguem todas as prerrogativas legais de remuneração e benefícios.

Os membros do Conselho de Administração não são parte de contrato de trabalho ou outros contratos que prevejam benefícios corporativos adicionais, tais como benefício pós-emprego ou quaisquer outros benefícios de longo prazo, benefícios de rescisão de trabalho que não estejam de acordo com os requeridos pela CLT.

Em 22 de março de 2022, em Ata de Assembleia Geral Ordinária foi aprovado o novo montante global da remuneração da diretoria da Companhia.

Na Diretoria Executiva a variação de 172,9% foi devido a despesas não recorrentes de complemento das verbas rescisórias pela destituição do diretor presidente anterior no valor de R$ 498, incremento de despesas decorrente das admissões dos diretores comercial e financeiro, bem como a aplicação do INPC nas correções das verbas salariais do ano de 2022.

No Conselho de administração a variação foi devido a admissão do novo conselheiro independente na controlada.

14. Partes relacionadas

Transações que afetaram o resultado

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, houve transações junto a partes relacionadas que influenciaram o resultado do custo dos produtos vendidos. Segue as transações que afetaram o resultado dos exercícios apresentados:

Movimentações ativas:

	Controladora			
	31/12/2021 (Não auditado)	Débito	Crédito	31/12/2022
Antecipação de lucros				
ALDORE Participações e Empreendimentos Ltda	291	3.553	(3.845)	-
MFD Participações e Empreendimentos Ltda	291	3.571	(3.862)	-
RDAM Participações e Empreendimentos Ltda	291	3.553	(3.844)	-
STODAL Participações e Empreendimentos Eireli	291	3.553	(3.844)	-
ULIVER Participações e Empreendimentos Ltda	292	3.571	(3.862)	-
Total	**1.456**	**17.801**	**(19.257)**	**-**

	Consolidado			
	31/12/2021 (Não auditado)	Débito	Crédito	31/12/2022
Mútuo a receber/Antecipação de lucros				
Xingu Agro Ind de Alimentos Ltda **(a)**	3.730	350	-	4.080
ALDORE Participações e Empreendimentos Ltda **(b)**	291	3.553	(3.845)	-
MFD Participações e Empreendimentos Ltda **(b)**	291	3.571	(3.862)	-
RDAM Participações e Empreendimentos Ltda **(b)**	291	3.553	(3.844)	-
STODAL Participações e Empreendimentos Eireli **(b)**	291	3.553	(3.844)	-
ULIVER Participações e Empreendimentos Ltda **(b)**	292	3.571	(3.862)	-
Total	**5.186**	**18.151**	**(19.257)**	**4.080**

(a) O Contrato de Mútuo com a Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda, foi assinado em 18/03/2022 através do Instrumento Particular de Mútuo e os recursos foram decorrentes de adiantamentos para viabilização das atividades operacionais nas propriedades Rurais onde a Frigol realiza o projeto de Semiconfinamento em São Félix do Xingu/PA. O presente contrato será liquidado integralmente dentro do primeiro trimestre de 2023.

(b) Antecipação de lucros aos acionistas controladores da Frigol Holding, os valores foram amortizados com a destinação dos resultados do exercício.

Movimentações passivas:

O contrato de mútuo com a empresa Frigol S.A, é para cobertura de despesas operacionais que serão compensadas com recebimentos de dividendos futuros.

	Consolidado			
	31/12/2021 (Não auditado)	Débito	Crédito	31/12/2022
Fornecedores				
Xingu Agro Alimentos Ltda	(250)	3.625	(3.575)	-
Durval G. Oliveira e Outros	(1.317)	16.309	(15.865)	(873)
Raimundo N. Moraes Silva	-	2.012	(2.012)	-
Lincoln Jesus Sousa Santos	-	174	(174)	-
Total	**(1.567)**	**22.120**	**(21.426)**	**(873)**

Os valores correspondentes a fornecedores têm natureza operacional conforme segue:

a) Contrato de arrendamento dos imóveis localizados no Estado do Pará com a Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda., que é uma entidade pertencente a acionistas da Companhia. Os imóveis Rurais arrendados são utilizados pela Frigol para o desenvolvimento do projeto de Semiconfinamento na cidade de São Félix do Xingu/PA;

b) Durval Gonzaga de Oliveira e Outros, são operações decorrente das aquisições de gado bovino para o abate na planta de Lençóis Paulista/SP e são pagos conforme negociação da arroba na data do abate, de acordo com os preços praticados para o mercado para o dia;

c) Raimundo Nonato de Moraes Silva são operações decorrente das aquisições de gado bovino para o abate na planta de São Félix do Xingu/PA e são pagos conforme negociação da arroba na data do abate, de acordo com os preços praticados para o mercado para o dia; e

d) Lincoln de Jesus Sousa Santos, são operações decorrente das aquisições de gado bovino para o abate na planta de Água Azul do Norte/PA e são pagos conforme negociação da arroba na data do abate, de acordo com os preços praticados para o mercado para o dia.

Em 20 de setembro de 2022 foi aprovada em ARCA – Ata de Assembleia do Conselho de Administração a Política de Transações com Partes Relacionadas da Frigol S.A.

15. Investimentos

Composição dos investimentos	% - Participação		Patrimônio líquido		Resultado líquido do período	
	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)
Frigol S.A.	100%	100%	289.467	195.569	132.910	40.908

Movimentação do investimento

	Saldos em 31/12/2021 (Não auditado)	Patrimônio líquido	Equivalência patrimonial	Saldos em 31/12/2022
Frigol S.A.	**195.569**	(39.012)	132.910	**289.467**
Total	**195.569**	**(39.012)**	**132.910**	**289.467**

Movimentação do investimento

	Saldos em 31/12/2020 (Não auditado)	Patrimônio líquido	Equivalência patrimonial	Saldos em 31/12/2021
Frigol S.A.	**163.207**	(8.546)	40.908	**195.569**
Total	**163.207**	**(8.546)**	**40.908**	**195.569**

16. Propriedades para investimentos

Em 25 de abril de 2022 a Frigol Holding S.A., adquiriu uma área de terras rural com 1.572 (um mil e quinhentos e setenta e dois) hectares, denominada Fazenda Castanheira no Município de São Félix do Xingu Estado do Pará no valor de R$ 15.000 conforme Instrumento particular de cessão de direitos possessórios de imóvel rural e outras avenças, valor esse considerado o valor justo da aquisição.

17. Imobilizado

	Consolidado									
	Terrenos	Máquinas, equipamentos e instalações industriais	Móveis e utensílios	Veículos e utilitários	Imóveis e edificações	Equipamentos de informática	Aeronave	Benfeitorias em imóveis de terceiros	Outras imobilizações	Total
Custo ou custo atribuído										
Saldos em 1º de janeiro de 2022 (Não auditado)	**8.006**	**77.536**	**3.424**	**5.152**	**136.517**	**5.490**	**18.622**	**22.934**	**35.540**	**313.221**
Adições	-	4.287	428	2.129	-	1.381	-	275	31.317	**39.817**
Transferência	-	23.712	280	30	43.040	78	-	(12.929)	(54.211)	**-**
Alienações	-	(15)	(6)	(122)	-	(44)	-	-	(140)	**(327)**
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**8.006**	**105.520**	**4.126**	**7.189**	**179.557**	**6.905**	**18.622**	**10.280**	**12.506**	**352.711**
Depreciação										
Saldos em 1º de janeiro de 2022 (Não auditado)	**-**	**(41.545)**	**(1.450)**	**(3.400)**	**(7.083)**	**(3.676)**	**(9.311)**	**(9.220)**	**(91)**	**(75.776)**
Depreciação	-	(4.715)	(279)	(688)	(3.164)	(624)	(1.862)	(62)	(38)	**(11.432)**
Transferência	-	6	(6)	-	(958)	-	-	958	-	**-**
Alienações	-	3	3	71	-	39	-	-	-	**116**
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**-**	**(46.251)**	**(1.732)**	**(4.017)**	**(11.205)**	**(4.261)**	**(11.173)**	**(8.324)**	**(129)**	**(87.092)**
Valor contábil										
Em 1º de janeiro de 2022 (Não auditado)	8.006	35.991	1.974	1.752	129.434	1.814	9.311	13.714	35.449	**237.445**
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**8.006**	**59.269**	**2.394**	**3.172**	**168.352**	**2.644**	**7.449**	**1.956**	**12.377**	**265.619**

	Consolidado									
	Terrenos	Máquinas equipamentos e instalações industriais	Móveis e utensílios	Veículos e utilitários	Imóveis e edificações	Equipamentos de informática	Aeronave	Benfeitorias em imóveis de terceiros	Outras imobilizações	Total
Custo ou custo atribuído										
Saldos em 1º de janeiro de 2021 (Não auditado)	**7.814**	**74.646**	**2.892**	**3.949**	**130.771**	**4.395**	**18.622**	**23.937**	**21.744**	**288.770**
Adições	192	2.423	582	907	5.746	504	-	8.714	8.629	**27.697**
Transferência	-	781	32	332	-	621	-	(7.476)	5.710	**-**
Alienações	-	(314)	(82)	(36)	-	(30)	-	(2.241)	(543)	**(3.246)**
Saldos em 31 de dezembro de 2021 (Não auditado)	**8.006**	**77.536**	**3.424**	**5.152**	**136.517**	**5.490**	**18.622**	**22.934**	**35.540**	**313.221**
Depreciação										
Saldos em 1º de janeiro de 2021 (Não auditado)	**-**	**(37.484)**	**(1.285)**	**(2.945)**	**(3.928)**	**(2.981)**	**(7.448)**	**(9.146)**	**(67)**	**(65.284)**
Depreciação	-	(4.135)	(212)	(479)	(3.155)	(726)	(1.863)	(74)	(26)	**(10.670)**
Transferência	-	(16)	10	(3)	-	7	-	-	2	**-**
Alienações	-	90	37	27	-	24	-	-	-	**178**
Saldos em 31 de dezembro de 2021 (Não auditado)	**-**	**(41.545)**	**(1.450)**	**(3.400)**	**(7.083)**	**(3.676)**	**(9.311)**	**(9.220)**	**(91)**	**(75.776)**
Valor contábil										
Em 1º de janeiro de 2021 (Não auditado)	7.814	37.162	1.607	1.004	126.843	1.414	11.174	14.791	21.677	**223.486**
Saldos em 31 de dezembro de 2021 (Não auditado)	**8.006**	**35.991**	**1.974**	**1.752**	**129.434**	**1.814**	**9.311**	**13.714**	**35.449**	**237.445**

a) Custo atribuído

Com a adoção do Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo imobilizado e atendimento a Interpretação Técnica ICPC 10 – Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43, o qual descreve o tratamento a ser considerada com relação ao registro do custo atribuído (*deemed cost*) do ativo imobilizado, sendo que a Controlada contratou em 2010 empresa especializada para realizar a avaliação do ativo imobilizado. O processo de avaliação teve como base a comparação dos ativos a valor de mercado em relação ao seu registro contábil.

b) Teste de redução ao valor recuperável (*impairment*)

A Controlada definiu que os ativos classificados no imobilizado representam uma única unidade geradora de caixa no contexto operacional de seus negócios. A Companhia e sua Controlada entende que não há indícios de perda por *impairment* que necessitasse a realização do teste de recuperabilidade para esses ativos.

c) Ativos dados em garantia

A Controlada ofereceu em garantia pela emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), os imóveis industriais, bem como suas instalações, máquinas e equipamentos, localizados nas unidades de Água Azul do Norte e São Félix do Xingu ambas no Estado do Pará. A garantia foi concedida a Virgo Companhia de Securitização S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, Cep 04.533-004, inscrita no CNPJ nº 08.769.451/0001-08.

18. Intangível

Movimentação do intangível

Consolidado	31/12/2021 (Não auditado)	Adição	Baixa	Amortização	31/12/2022
Amortizável:					
Softwares	1.184	480	-	(548)	1.116
Total	**1.184**	**480**	**-**	**(548)**	**1.116**

a) Teste para verificação de perda do valor recuperável

A Companhia e sua Controlada entendem que não há indícios de perda por *impairment* que necessitasse a realização do teste de recuperabilidade para esses ativos na data de 31 de dezembro de 2022.

19. Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)
Nacionais				
Matéria-prima **(a)**	-	-	79.377	108.671
Materiais e serviços	-	-	50.925	28.874
Partes relacionadas (vide Nota Explicativa nº 14)	-	-	873	1.567
Total	**-**	**-**	**131.175**	**139.112**

(a) A redução do saldo de Fornecedores se deve especialmente ao pagamento do gado a prazo comprado no final de 2021 nos meses de janeiro e fevereiro de 2022. Esse movimento de compras a prazo nos últimos meses do ano e pagamento especialmente em janeiro é comum no setor da pecuária.

(b) No ano de 2022 houve um crescimento no volume de vendas o que impactou no maior volume de aquisição de materiais, insumos e serviços da indústria, tais como fretes, lenhas e embalagens. Houve ainda aumento significativo na aquisição de insumos para o confinamento.

Composição do saldo por idade de vencimento:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)
A vencer	**-**	**-**	**130.377**	**137.112**
Vencidas				
Até 30 dias	-	-	86	799
De 31 a 90 dias	-	-	221	138
Acima de 91 dias	-	-	491	1.063
Total	**-**	**-**	**131.175**	**139.112**

20. Adiantamento de clientes

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)
Clientes mercado interno	-	-	21.171	15.002
Clientes mercado externo	-	-	16.968	24.292
Total	**-**	**-**	**38.139**	**39.294**

A Companhia e sua Controlada mantém política de recebimento antecipado das vendas junto a seus clientes a fim de garantir a produção e fornecimento futuro dessas mercadorias. Para os clientes mercado interno são basicamente para fornecimento de subprodutos resultantes do abate e no mercado externo carne bovina desossadas e congeladas. A variação de 2021 para 2022 se destaca principalmente pela liquidação dos contratos de exportação.

21. Empréstimos e financiamentos e debêntures

	Consolidado		
	Encargos e taxa de juros	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)
Moeda nacional			
Capital de giro	22.42% a.a.	23.289	47.639
Leasing	Taxa DI + 3,96 a.a. / 15,39% a.a.	4.901	1.224
Conta garantida/CCE **(a)**	Taxa DI + 2,38% a.a.	37.134	47.424
Debêntures não conversíveis - CRA **(b)**	Taxa DI + 5,75% a.a.	214.618	-
Total		**279.942**	**96.287**
Moeda estrangeira			
ACC	Variação do US$ + 8,24% a.a.	219.541	113.491
Leasing	Variação do US$ + 7,25% a.a.	12.350	14.889
PPE **(c)**	Variação US$ + 6,31% a.a.	12.984	-
PPE - pré-export **(d)**	Variação taxa Libor + Spread de 3% a.a.	-	38.845
Total		**244.875**	**167.225**
Total empréstimos, financiamentos e debêntures		**524.817**	**263.512**
Circulante		283.998	222.646
Não circulante		**240.819**	**40.866**

As parcelas do não circulante têm a seguinte composição por ano de vencimento:

Consolidado Anos	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)
2023	-	17.225
2024	68.800	15.638
2025	56.839	2.102
2026	48.420	2.102
2027	35.701	2.102
Após 2027	31.059	1.697
Total	**240.819**	**40.866**

Movimentação dos empréstimos, financiamentos:

Consolidado	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)
Saldo inicial	**263.512**	**210.639**
Captação	1.598.942	1.949.264
Atualização juros e variação cambial	47.911	84.893
Pagamento de juros	(40.398)	(53.120)
Pagamento principal	(1.345.150)	(1.928.164)
Saldo final	**524.817**	**263.512**

(a) A variação no volume de CCE/CCBs emitidos em 2022, foi decorrente da liquidação de contratos vigentes ao longo do ano. Os principais contratos ainda em vigência são com o Banco Safra S.A., R$ 12.600 com vencimento final 31 de março de 2025 a taxa juros ponderados de 2,86% a.a. + Taxa DI e Caixa Econômica Federal com valor em dívida de R$ 36.874 a juros de 2,18% a.a. + Taxa DI.

(b) Em 15 de junho de 2022 a Controlada executou sua 1a (primeira) emissão de debêntures simples para lastro da emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) com colocação privada. O Valor total da emissão foi de R$ 100.000 e foram emitidas 100.000 debêntures com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 cada. Os títulos têm prazo de cinco anos com remuneração de Taxa DI + 5,75% ao ano. A emissão foi coordenada pelo Banco Safra.
Em 03 de novembro de 2022 a Controlada realizou sua 2a (segunda) emissão de debêntures simples para lastro da emissão de um Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) com colocação privada. O Valor total da emissão foi de R$ 110.600 e foram emitidas 110.600 debêntures com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 cada. Os títulos têm prazo de seis anos com remuneração de Taxa DI + 5,75% ao ano. A emissão foi coordenada pelo Banco Safra.

(c) PPE – Pré Pagamento de Exportação junto ao Banco Safra S.A no valor total de US$ 3.000 com vencimento final em setembro/23 com taxa de juros de variação cambial 6,31% a.a.

(d) Em 24 de agosto de 2022 a Controlada liquidou sua dívida do PPE – pré-export juntos a instituições credoras no montante de US$ 3.082.

22. Arrendamento a pagar e direito de uso dos ativos

O CPC 06 (R2) introduziu um modelo único de contabilização de arrendamentos nas demonstrações contábeis de arrendatários. Como resultado, Controlada, como arrendatária, reconheceu os ativos de direito de uso que representam seus direitos de utilizar os ativos subjacentes e os passivos de arrendamento que representam sua obrigação de efetuar pagamentos de arrendamento.

De acordo com o CPC 06 (R2), Controlada reconhece os ativos de direito de uso e os passivos de arrendamento para a maioria dos arrendamentos, ou seja, esses arrendamentos são registrados no balanço patrimonial.

A Controlada possui contratos de arrendamento operacional junto às empresas relacionadas. Seguem os contratos vigentes na data de 31 de dezembro de 2022:

- Contrato de arrendamento operacional junto a Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda., com vigência até 1º de maio de 2027, da fazenda Maguari na cidade de São Felix do Xingu – PA. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R$ 6.725;
- Contrato de arrendamento operacional junto a Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda., com vigência até 02 de outubro de 2027, da fazenda Água Boa na cidade de São Felix do Xingu – PA. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R$ 7.619; e
- Contrato de arrendamento operacional junto a Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda., com vigência até 30 de abril de 2024, da fazenda São Félix do Xingu na cidade de São Felix do Xingu – PA. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R$ 912.

Ainda em relação a esses arrendamentos, de acordo com o CPC 06 (R2), Controlada reconheceu despesas de depreciação e juros, em vez de despesas de arrendamento operacional.

Os contratos são atualizados anualmente pelo IGPM – Índice Geral de Preço do Mercado, no mês de vencimento dos contratos.

A movimentação do direito de uso, durante o período findo em 31 de dezembro de 2022, foi a seguinte:

Consolidado	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)
Saldos iniciais	**13.775**	**15.004**
Adição novos contratos	-	1.760
Atualização de contratos	-	7.287
Baixa	(281)	(6.756)
Amortização	(3.078)	(3.520)
Saldos finais	**10.416**	**13.775**

A movimentação do passivo de arrendamento, durante período findo em 31 de dezembro de 2022, foi a seguinte:

Consolidado	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)
Saldos iniciais	**13.951**	**19.315**
Atualização ajuste a valor presente	281	8.002
Pagamento de principal	(3.167)	(5.364)
Baixa	(281)	(9.762)
Adição novos contratos	-	1.760
Saldos finais	**10.784**	**13.951**
Circulante	1.387	2.664
Não circulante	**9.397**	**11.287**

Os arrendamentos de propriedades rurais estão em linha com a estratégia da Companhia e sua Controlada de propiciar a produção de animais próprios e de terceiros (engorda para terceiros), com melhor classificação para exportação e acabamento voltado para linhas do mercado externo.

As propriedades arrendadas ficam no Município de São Félix do Xingu/PA e se destinam ao projeto de semiconfinamento de animais para o abate.

23. Salários e encargos sociais a pagar

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)
Salários **(a)**	7	-	6.612	5.387
Encargos sociais - FGTS e INSS **(a)**	1	-	9.954	5.765
Provisão de férias, 13º salário e encargos **(b)**	-	-	13.588	10.067
Provisão de PLR e PRV **(b)**	-	-	21.000	2.643
Outros proventos e encargos **(c)**	-	-	1.331	852
Total	**8**	**-**	**52.485**	**24.714**

(a) Alguns pontos impactaram a conta Salários, Encargos e Provisões, conforme segue:

(a.1) Em 2022 a Companhia e sua Controlada cindiram a Diretoria Administrativa e Financeira criando duas diretorias, a Administrativa e de Sustentabilidade e a Financeira e RI, além de outras contratações no nível gerencial, aumentando assim a representatividade da conta salários, na comparação com dez/2021;

(a.2) Outro fator importante de variação foi o INPC acumulado aplicado aos Acordos Coletivos com Sindicatos, que impactaram Salários, Encargos e Provisões em 10% no Pará e 12,4% para o Estado de São Paulo; e

(a.3) Mantivemos ainda em 2022 o provisionamento da contribuição previdenciária da suspensão do pagamento do sistema "S" o qual limita a base de cálculo a 20 salários-mínimos, conforme liminar.

(b) Em 2022, houve maior provisão de prêmio de participação nos resultados e remuneração variável em decorrência do maior atingimento dos resultados no período de 2022 comparado a dezembro/2021, fato que propiciou um aumento nos saldos apresentados acima.

(c) A variação é decorrente de pagamentos de acordos de indenização de natureza trabalhista em processos, que tiveram redução na comparação com 31 de dezembro de 2021.

24. Impostos e contribuições a recolher

Apresentamos a seguir, a composição do saldo de impostos e contribuições:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)
ICMS a recolher **(a)**	-	-	1.389	2.003
IRPJ a recolher **(b)**	660	732	660	732
CSLL a recolher **(b)**	599	664	599	664
PIS a pagar **(b)**	43	48	43	48
Cofins a pagar **(b)**	200	222	200	222
Parcelamento de ICMS **(c)**	-	-	180	212
Parcelamento da Lei nº 12.996/14 **(c)**	-	-	9.877	10.830
Parcelamento – Pert Lei nº 13.496/17 **(e)**	-	-	7.096	7.402
Parcelamento de IRPJ/CSLL **(f)**	-	-	2.441	3.166
Contribuição da Produção Rural **(g)**	-	-	1.099	1.476
IRRF sobre juros sobre o capital próprio **(h)**	-	-	999	1.107
Outros tributos e taxas **(i)**	-	-	1.917	1.112
Total	**1.502**	**1.666**	**26.500**	**28.974**
Circulante	1.502	1.666	10.334	10.782
Não circulante	**-**	**-**	**16.166**	**18.192**

(a) Os saldos apresentados de ICMS a recolher são decorrentes das operações de venda de mercadorias e diferencial de alíquotas nas aquisições de material de consumo oriundos de outros Estados.

(b) Impostos e contribuições foram calculados sobre a receita de juros sobre o capital próprio na controladora com base no lucro presumido, na controlada os impostos são calculados com base no lucro real anual com balanço de suspensão conforme cálculo NE nº 12, ii.

(c) Em novembro de 2020, foi requerido parcelamento de ICMS nº 7215510001165 em 60 parcelas foi originada na filial de Água Azul do Norte/PA.

(d) Em 27 de novembro de 2009, a Controlada aderiu ao programa de Recuperação Fiscal (Refis) de débitos federais, aprovado pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, com benefícios de redução nos juros, multas e encargos legais.

Em 2014, com o advento da reabertura do Refis pela Lei nº 12.996 de 18 de junho de 2014, a Controlada aderiu ao programa de refinanciamento para os débitos das seguintes modalidades:

- Demais débitos no âmbito da Receita Federal do Brasil (RFB);
- Demais débitos no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Débitos previdenciários no âmbito da RFB; e
- Débitos previdenciários no âmbito da PGFN.

A consolidação do parcelamento foi regulamentada pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nº 13/2014 e nº 550/2016 e correu em duas etapas, a primeira abrangeu os “Demais débitos” e a segunda os “Débitos previdenciários”.

A seguir, consta resumo da situação da consolidação dos parcelamentos por modalidade:

(d.1) Demais débitos no âmbito da RFB – Refis

Consolidação efetivada em 22 de setembro de 2015. Parte dos débitos parcelados pela Controlada não estavam disponíveis no sistema e-CAC no momento da consolidação, sendo que no dia 25 de setembro de 2015, implementamos um pedido de revisão da consolidação para inclusão dos débitos remanescentes.

O pedido de revisão foi consubstanciado no processo administrativo nº 18186.720802/2016-40, o qual no dia 19 de agosto de 2016 foi deferido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária de São Paulo (Derat).

A Consolidação dos débitos será realizada manualmente pela equipe de parcelamento da RFB, e, até lá os referidos débitos ficarão suspensos por representação.

(d.2) Demais débitos no âmbito da PGFN – Refis

A consolidação foi efetivada em 22 de setembro de 2015, integralmente no sistema e-CAC.

Em 10 de setembro de 2016, protocolamos pedido de revisão da consolidação dessa modalidade em relação ao processo nº 10880.735919/2011-74, solicitando que seja reconhecida e declarada a prescrição da cobrança dos créditos tributários em questão e, consequentemente, que o processo seja excluído do parcelamento da Lei nº 11.941/2009 (reaberto pela Lei nº 12.996/2014).

(d.3) Débitos previdenciários no âmbito da RFB – Refis

A consolidação foi efetivada em 25 de julho de 2016. Contudo, o débito previdenciário referente ao 13º/2013 parcelados pela Controlada não estavam disponíveis no sistema e-CAC no momento da consolidação, sendo que, no dia 28 de julho de 2016, implementamos um pedido de revisão da consolidação para inclusão dos aludidos débitos.

O referido pedido de revisão foi consubstanciado no processo administrativo nº 13986.720080/2016-94.

No dia 01 de agosto de 2016, foi expedida a Carta nº 053/2016 pela Derat-SP deferindo a inclusão dos débitos do 13º/2013 no parcelamento, os quais foram agrupados no DEBCAD nº 12.908.278-3.

(d.4) Débitos previdenciários no âmbito da PGFN – Refis

Consolidação efetivada em 25 de julho de 2016, integralmente no Sistema e-CAC, sem qualquer restrição. Segue adiante demonstrativo dos débitos do Refis por modalidade na data de 31 de dezembro de 2022.

Demonstrativo dos parcelamentos do Refis (valores expressos em reais):

	Consolidado				
Descrição	**Demais débitos RFB**	**Demais débitos PGFN**	**Débitos previdenciários RFB**	**Débitos previdenciários PGFN**	**Total (R$)**
Valor atualizado dos débitos	7.320.783	11.735.064	4.484.921	9.781.576	**33.322.344**
(-) Reduções p/ pgto. em até 180 vezes	(1.110.883)	(3.539.431)	(516.461)	(2.740.140)	**(7.906.915)**
(=) Débitos após reduções	**6.209.900**	**8.195.633**	**3.968.460**	**7.041.436**	**25.415.429**
(-) Amortização antes da consolidação	(813.637)	(2.071.309)	(777.318)	(2.058.129)	**(5.720.393)**
(-) Utilização de PF e BCN da CSLL	(1.403.854)	(3.801.357)	(583.062)	(1.895.973)	**(7.684.246)**
(=) Saldos	**3.992.409**	**2.322.967**	**2.608.080**	**3.087.334**	**12.010.790**
(+) Juros acumulados até 09/2022	1.746.813	2.363.248	884.366	1.280.038	**6.274.465**
(-) Amortização após a consolidação	(2.469.714)	(1.915.848)	(1.649.348)	(2.373.479)	**(8.408.389)**
Saldos em 31/12/2022	**3.269.508**	**2.770.367**	**1.843.098**	**1.993.893**	**9.876.866**

(e) Em 03 de dezembro de 2015, a Controlada protocolou pedido de parcelamento de débitos previdenciários junto à Secretaria da Receita Federal em 60 parcelas o qual foi deferido em 10 de dezembro de 2015, conforme Processo no 13804.726065/2015-60.

Em 27 de setembro de 2017, a Controlada desistiu do parcelamento ordinário de que trata o artigo 10 da Lei nº 10.522 de 19 de julho de 2002 – débitos previdenciários do Processo nº 61.478.020-9 e fez a adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária (Pert) para débitos previdenciários em 145 parcelas de valor original de R$ 62.863, conforme demonstrado a seguir:

Demonstrativo do parcelamento e pagamento Pert. (valores expressos em reais)

	Consolidado			
Descrição	**Principal**	**Juros**	**Multa de mora**	**Total (R$)**
Dívida total	**8.274.425**	**2.465.360**	**1.654.885**	**12.394.670**
Entrada (5%)	(413.721)	(123.268)	(82.744)	**(619.733)**
Saldos da dívida	**7.860.704**	**2.342.092**	**1.572.141**	**11.774.937**
Descontos	-	80%	50%	**-**
Descontos (R$)	-	(1.873.674)	(786.071)	**(2.659.745)**
Dívida após descontos	7.860.703	468.418	786.071	**9.115.192**
Atualização de juros Selic até 12/2022	-	-	-	**2.362.536**
Valor parcelas pagas até 12/2022 (59/145)	-	-	-	**(4.382.007)**
Saldos da dívida em 31/12/2022	**-**	**-**	**-**	**7.095.721**

(f) Em 15 de outubro de 2020, a Controlada requereu parcelamento de débitos junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Comprovante de Adesão à Negociação recibo nº 00191000201513101318 e Parcelamento nº 003.764.954 – Demais Débitos até 60 meses com redução total de 45% de que trata a Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, Portaria PGFN nº 14.402 de 16 de junho de 2020, Art. 9, Inciso II, Alínea B. Abaixo demonstrativo dos parcelamentos e pagamento.

Demonstrativo do parcelamento e pagamento – Lei nº 13.988/2020. (valores expressos em reais)

	Consolidado			
Descrição	**Principal**	**Juros/Multa**	**Honorários**	**Total (R$)**
Valor da dívida	**1.609.223**	**3.889.135**	**549.835**	**6.048.193**
Benefícios concedidos	-	(3.008.986)	(323.767)	**(3.332.753)**
Saldos da dívida	**1.609.223**	**880.149**	**226.068**	**2.715.440**
Parcelas mensais Prestação 01 até 12	-	-	-	**19.237**
Parcelas mensais Prestação 13 a 60	-	-	-	**36.935**
Atualização de juros Selic até 12/2022	-	-	-	**393.609**
Valor parcelas pagas até 12/2022 (13/60)	-	-	-	**(668.411)**
Saldos da dívida em 31/12/2022	**-**	**-**	**-**	**2.440.638**

(g) O saldo apresentado da Contribuição da Produção Rural origina da aquisição de matéria prima (gado bovino e suínos) de produtos rurais. O imposto é retido na data de abate dos animais e pagos ou compensados com créditos da Cofins e do PIS conforme declaração de compensação PerdComp – Receita Federal.

(h) O valor do IRRF foi provisionado a alíquota de 15% sobre a provisão de juros sobre o capital próprio e foi liquidado em janeiro de 2022.

(i) São representados pelos tributos e taxas retidos sobre as aquisições de serviços e mão de obra (IRRF. PIS, Cofins e CSLL e INSS), bem como o IRRF retidos da folha de pagamento de funcionários.

25. Indenizações cíveis a pagar

A Controlada discutia judicialmente o valor de R$ 12.563, cobrado por uma instituição financeira em razão da baixa de contrato de adiantamento de câmbio. Em 05 de junho de 2018, nos termos do Processo nº 1010005-46.2014.8.26.0011 foi homologado acordo judicial na 3ª Vara Cível de São Paulo no valor de R$ 15.832, em 120 parcelas com de juros de 6% a.a. mais Taxa Referencial (TR). No período encerrado em 31 de dezembro de 2022 o saldo está assim apresentado nas demonstrações contábeis:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)
Circulante	-	-	1.305	1.682
Não circulante	-	-	5.766	7.307
Total	**-**	**-**	**7.071**	**8.989**

26. Juros sobre o capital próprio

Os juros sobre o capital próprio a receber foi contabilizado em dezembro de 2021 no valor de R$ 6.273, e foram recebidos no período. No dia 20 de julho de 2022 foi aprovado em AGE da Controlada a proposta de pagamento de juros sobre o capital próprio no montante de R$ 6.213 calculados até a data base de 30/06/2022. Em dezembro de 2022 foram provisionados juros sobre o capital próprio a receber de R$ 6.658, totalizando R$ 12.871.

A seguir apresentamos a demonstração das provisões e recebimentos:

Controladora	**31/12/2022**
(+) Saldo de Juros sobre o capital próprio a receber 31/12/2021	**6.273**
(+) Juros sobre o capital próprio provisionados no período	12.871
(-) IRRF alíquota 15%	(1.931)
(-) Juros sobre o capital próprio recebidos no período	(11.554)
(=) Saldo de juros sobre o capital próprio em 31/12/2022	**5.659**

26.1. Dividendos a receber

Em 20 de julho de 2022, foi aprovada em AGE da Controlada a distribuição de: **(i)** dividendos intercalares de R$ 6.719 Os valores foram calculados com base em 30 de junho de 2022; e **(ii)** os pagamentos foram programados para o período entre agosto/2022 e dezembro/2022.

Em 05 de setembro de 2022 foi aprovada a AGE de Rerratificação da Controlada, conforme recomendação do Conselho de Administração da Controlada alterando o valor da distribuição de dividendos intercalares aprovados na AGE de 20 de julho de 2022 para adicionar o valor de R$ 2.185, totalizando dividendos intercalares em R$ 8.904.

Em dezembro de 2022 foram provisionados dividendos a receber no valor de R$ 21.975, o valor foi calculado com base no resultado de 31 de dezembro de 2022 da Controlada

A seguir apresentamos a demonstração das provisões e recebimentos:

Controladora	**31/12/2022**
(+) Saldo de dividendos a receber 31/12/2021	**-**
(+) Dividendos intercalares provisionados em 30/06/2022	8.904
(+) Dividendos propostos em 31/12/2022	21.975
(=) Total dividendos no período	**30.879**
(-) Dividendos recebidos no período	(8.904)
(=) Saldo dividendos a receber 31/12/2022	**21.975**

Parte dos dividendos provisionados, após aprovação das demonstrações contábeis auditadas, serão utilizados para a quitação integral de valores de partes relacionadas em nome da controlada Frigol S.A., conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 14.

26.2. Dividendos a pagar

Em dezembro de 2022 foram provisionados dividendos a pagar no valor de R$ 18.830, o valor foi calculado com base no resultado de 31 de dezembro de 2022 da Controlada

A seguir apresentamos a demonstração das provisões e recebimentos:	**31/12/2022**
(+) Saldo de dividendos a pagar 31/12/2021	**-**
(=) Dividendos propostos no período	37.486
(=) Total dividendos no período	**37.486**
(-) Dividendos pagos no período	(19.256)
(=) Saldo dividendos a pagar 31/12/2022	**18.230**

27. Provisão para riscos processuais

A Controlada possui processos de naturezas cível, trabalhista e tributária, todos em razão do curso normal das operações. A Controlada classifica os riscos de perda nos processos legais como “prováveis”, “possíveis” ou “remotos”. A provisão registrada em relação a tais processos é determinada pela Administração da Controlada, com base na análise de seus assessores jurídicos, e refletem razoavelmente as perdas prováveis estimadas.

A Administração da Companhia e sua Controlada acredita que a provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas, constituída de acordo com Pronunciamento Técnico CPC 25 – Ativos e passivos contingentes, é suficiente para cobrir eventuais perdas com processos administrativos e judiciais, conforme apresentado a seguir.

Em 31 de dezembro de 2022, a provisão para riscos processuais no montante de R$ 4.041 (em 31 de dezembro de 2021, R$ 4.836), refere-se aos processos de perdas, como segue:

	Controladora		**Consolidado**	
	31/12/2022	**31/12/2021 (Não auditado)**	**31/12/2022**	**31/12/2021 (Não auditado)**
Trabalhista **(a)**	-	-	3.352	4.119
Tributário **(b)**	-	-	505	505
Cível **(c)**	-	-	184	212
Total	**-**	**-**	**4.041**	**4.836**

(a) Processos trabalhistas: em 31 de dezembro de 2022, a Controlada figurava no polo passivo de reclamações trabalhistas. Adotando uma postura conservadora e com base no histórico das ações, a Controlada passou provisionar seus débitos trabalhistas quando do recebimento das citações, sem aguardar as condenações. Agindo dessa forma, entende a Administração da Controlada e seus assessores legais que o provisionamento de R$ 4.041, é suficiente para fazer frente a eventuais perdas. Os pedidos mais comuns realizados nas reclamatórias são os pleitos de horas extras, diferenças salariais, tempos à disposição, diferenças de adicionais de insalubridade, descaracterização de justa causa e algumas indenizações por acidente do trabalho. Em que pese a diversidade de pedidos, entende a Administração da Controlada que nenhuma reclamação trabalhista na qual figure como ré merece ser destacada individualmente.

(b) Processos tributários: a Controlada fez o provisionamento em 2021, como perdas dos processos da guerra fiscal da Fazenda Estadual de São Paulo, Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte, Sesi e Senai, conforme a seguir:

Nº.	Autor	Objeto detalhado	Nº do Procedimento	Valor (R$) mil
1	Fazenda Est SP	Guerra Fiscal ICMS	0003662-73.2009.8.26.0319	417
2	DNIT	Execução fiscal – multas peso	1000609-22.2020.4.01.3905	12
3	DNIT	Execução fiscal – multas peso	0001836-98.2019.4.01.3905	4
4	DNIT	Execução fiscal – multas peso	1003100-02.2020.4.01.3905	2
5	DNIT	Execução fiscal – multas peso	1002579-57.2020.4.01.3905	38
6	Sesi	Contribuições sociais destinadas Sesi	1028566-35.2020.8.26.0100	12
7	Senai	Contribuições sociais destinadas Senai	1027249-02.2020.8.26.0100	20
Total				**505**

(c) Processos cíveis: na mesma data a Controlada era ré em ações cíveis e, segundo a opinião da Administração da Controlada e de seus assessores legais, o provisionamento de R$ 184, é suficiente para fazer frente a eventuais perdas.

As ações cíveis nas quais a Controlada é ré envolvem discussões consumeristas, indenizações diversas, discussões contratuais, entre outros, sendo certo que nenhum dos processos merece destaque individual.

Em 31 de dezembro de 2022, a Controlada apresentou os montantes de depósitos judiciais de R$ 3.406 (em 31 de dezembro de 2021 R$ 2.743).

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)
Trabalhista	-	-	1.660	972
Tributária	-	-	537	537
Cível	-	-	1.209	1.234
Total	**-**	**-**	**3.406**	**2.743**

(d) Processos possíveis: Adicionalmente, a Controlada é parte de outras ações (Trabalhistas, Tributárias e Cíveis) cujo risco de perda, de acordo com os advogados externos responsáveis e a Administração da Controlada, é possível, para os quais nenhuma provisão foi reconhecida, conforme pronunciamento contábil CPC 25, no montante de R$ 3.912.

28. Patrimônio líquido

i) Capital social

Em 31 de dezembro de 2022, o capital social subscrito e integralizado era de R$ 131.924, representado por 131.923.510 ações ordinárias (em 31 de dezembro de 2021, era de 128.824, representado por 128.823.510 ações).

ii) Reserva legal

A conta de reserva legal foi constituída a razão de 5% (cinco por cento) do lucro líquido apurado, nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/1976, até o limite de 20% do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404/1976 exceder 30% do capital social, não será obrigatório a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal.

iii) Reserva de reavaliação

Constituída em decorrência das reavaliações de bens do ativo imobilizado, anteriores a 31 de dezembro de 2007.

A reserva de reavaliação está sendo realizada por depreciação, baixa ou constituição de provisão para redução ao valor recuperável dos bens reavaliados contra lucros ou prejuízos acumulados, líquida dos encargos tributários.

iv) Ajuste de avaliação patrimonial

A conta de ajuste de avaliação patrimonial inclui os ajustes por adoção do custo atribuído do ativo imobilizado na data de transição. Os valores registrados em ajustes de avaliação patrimonial são reclassificados para a conta de lucros ou prejuízos acumulados integral ou parcialmente, quando da alienação, depreciação e baixa dos ativos a que elas se referem.

Reserva de incentivo fiscal

A conta de reserva de incentivos fiscais foi constituída pelas subvenções para investimentos concedidos pelos governos estaduais a título de créditos presumidos e/ou outorgados de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, os quais são concedidos como estímulo a implantação ou expansão de empreendimentos econômicos, conforme Seção II do Capítulo XVI, artigo 195-A da Lei nº 6.404/1976.

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 a Controlada gerou R$ 86.324 de subvenções e utilizou administrativamente 30% (trinta porcento) deste valor em um montante de R$ 25.897, para exclusão na base para a apuração do IRPJ e CSLL proporcionando redução tributária dos referidos impostos, conforme determina a Lei 12.973/2014 que prevê que os valores utilizados como subvenção e deduzidos para apuração dos impostos supramencionados devem ser registrados em conta de reserva no Patrimônio Líquido.

Apresentamos a seguir o saldo das reservas de incentivos fiscais:

(+) Saldo em 31/12/2021 (não auditado)	111.371
(+) Constituição de reservas 30% das subvenções	25.897
(=) Saldo em 31/12/2022	**137.268**

O saldo remanescente de 70% (setenta porcento) fica vinculado à recuperação através da ação 5028609-86.2018.4.03.6100 da 1ª Vara Cível Federal de São Paulo, na qual se objetiva afastar as subvenções estaduais, ou seja, para excluir da base de cálculo do IRPJ e da CSLL os incentivos e benefícios fiscais de ICMS.

Não bastasse esse argumento para afastar os benefícios e incentivos fiscais de ICMS da tributação pelo IRPJ e pela CSLL, a Lei Complementar nº 160/2017 alterou a Lei nº 12.973/2014, a fim de deixar claro que todos os incentivos e benefícios fiscais de ICMS são subvenções para investimentos, que não são tributadas pelo IRPJ e CSLL, por força do artigo 38, parágrafo 2º, do Decreto-lei nº 1.598/1977 e do artigo 30 da Lei nº 12.973/2014.

Os Tribunais Regionais Federais vêm aplicando o entendimento firmado pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça em suas decisões, prevalecendo o entendimento de que os incentivos não podem ser tributados com base na Lei Complementar nº 160/2017, devendo ser cumpridos os requisitos contábeis para a não tributação desses valores, dispostos no artigo 30 da Lei nº 12.973/2014.

As declarações de Imposto de Renda estão sujeitas à revisão pelas autoridades fiscais por um período de cinco anos a partir da data da sua entrega. A Controlada pode estar sujeita à cobrança adicional de tributos, multas e juros em decorrência dessas revisões.

O valor do benefício econômico esperado para essa lide, atualizado até 31 de dezembro de 2022 atinge o valor de R$ 239.193.

v) Reserva de incentivo fiscal a constituir

A conta de reserva de incentivos fiscais foi constituída pelas subvenções para investimentos concedidos pelos governos estaduais a título de créditos presumidos e/ou outorgados de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, os quais são concedidos como estímulo a implantação ou expansão de empreendimentos econômicos, conforme Seção II do Capítulo XVI, artigo 195-A da Lei nº 6.404/1976.

A Controlada constituiu o saldo de R$55.391 mais 30% (trinta porcento) das subvenções geradas no exercício.

29. Receita operacional líquida

Consolidado	%	31/12/2022	31/12/2021 (não auditado)
Mercado interno **(a)**	(9%)	1.775.663	1.943.363
Mercado externo **(b)**	69%	1.998.929	1.180.878
Receita bruta	**60%**	**3.774.592**	**3.124.241**
(-) Imposto sobre vendas	(7%)	(104.799)	(113.233)
(-) Devoluções e abatimentos **(c)**	88%	(95.439)	(50.759)
Deduções da Receita Bruta	**81%**	**(200.238)**	**(163.992)**
Receita líquida	**21%**	**3.574.354**	**2.960.249**

(a) Menor participação do Mercado Interno na Receita Operacional Bruta atingindo 47%, contra 62% na comparação do mesmo período do ano anterior. Embora a receita acumulada no trimestre foi 31% menor que o mesmo trimestre do ano anterior, no ano a Receita com o Mercado Interno reduziu 9% com a comparação com o acumulado do ano de 2021.

(b) Maior participação do Mercado Externo na Receita Operacional Bruta atingindo 53%, contra 38% na comparação do mesmo período do ano anterior. A Receita com o Mercado Externo cresceu 123% na comparação com o mesmo período do trimestre do ano anterior e 69% no acumulado do ano.

(c) Menor nível de Devoluções e Abatimentos 1,3%, contra 1,6% na comparação do mesmo trimestre do ano anterior. Embora menor no trimestre no ano de 2022 as devoluções e abatimentos foram 88% superiores ao acumulado de 2021.

30. Custos e despesas

Apresentamos a seguir por natureza, e suas variações, classificadas por função:

Controladora	31/12/2022	% ROL	31/12/2021 (não auditado)	% ROL
Custo dos prod. vendidos **(a)**	-	-	-	-
Despesas Administrativas **(b)**	(735)	-	(364)	-
Resultado de equivalência patrimonial **(c)**	120.039	-	33.528	-
Comercial/Vendas **(d)**	-	-	-	-
Total	**119.304**	**-**	**33.164**	**-**
Outras despesas **(e)**	-	-	-	-
Outras receitas **(f)**	206	-	-	-
Total	**206**	**-**	**-**	**-**

Consolidado	31/12/2022	% ROL	31/12/2021 (não auditado)	% ROL
Custo dos prod. vendidos **(a)**	(2.999.274)	(83,9%)	(2.659.357)	(89,8%)
Despesas Administrativas **(b)**	(100.713)	(2,8%)	(63.286)	(2,1%)
Comercial/Vendas **(c)**	(254.877)	(7,1%)	(142.646)	(4,8%)
Total	**(3.354.864)**	**(93,8%)**	**(2.865.289)**	**(96,7%)**
Outras despesas **(d)**	(1.975)	(0,06%)	(4.766)	(0,20%)
Outras receitas **(e)**	17.675	0,50%	19.523	0,70%
Total	**15.700**	**0,44%**	**14.757**	**0,5%**

(a) No período de 2022 obtivemos o maior volume em número de animais abatidos do ano, com 474 mil contra 429 mil em 2021, um crescimento de 10% em número de cabeças, proporcionando um volume em quilos maior em 11.873 toneladas de carne com osso disponíveis para processamento. Em relação ao custo dos produtos vendidos houve redução de 5,9% sobre a receita líquida do mesmo período de 2021, onde o custo por @ dos animais abatidos no trimestre foram de R$ 280,01 em 2022 e 294,61 em 2021, queda de 5% considerando comissões e fretes sobre compras. No ano de 2022 o comportamento do custo da matéria prima com aumento de 0,5%, sobre R$ 301,44 comparado ao ano de 2021, e mesmo com a queda de preços no último semestre não absorveu o comportamento de queda dos preços de venda;

(b) No período as despesas administrativas fecharam com aumento em relação ao ano anterior de 0,7% sobre a receita líquida, em razão dos aumentos salariais que no setor foram acima de 12% trazendo grandes impactos nesta conta;

(c) Resultado da participação societária na controlada Frigol S.A.;

(d) Nas Despesas Comerciais, houve grandes impactos nos gastos logísticos, envolvendo entregas no mercado doméstico e principalmente no exterior, principalmente pelas renegociações frequentes pelos reajustes do petróleo. No período de 2022 tivemos 9,0 milhões de pagamento de Detention/Demurrage que são gastos relacionados a um custo indenizatório ao armador, pelos atrasos na retirada do container do terminal, e que em 2021 este gasto não existia;

(e) A variação em outras despesas do resultado acumulado de 2021 comparado com o período acumulado de 2022 é decorrente de mudança de critério de lançamento para de custo de aquisição de energia livre;

(f) A variação em outras receitas do resultado acumulado de 2021 com o mesmo período de 2022 se deve aos créditos tributários decorrente da exclusão do ICMS na base de cálculo do Pis e da Cofins, incluem também as reversões de contingências.

31. Despesas e receitas por natureza

Apresentamos a seguir o detalhamento das principais despesas por natureza e sua respectiva classificação por função:

Custos dos produtos vendidos

Consolidado	**31/12/2022**	**31/12/2021 (não auditado)**
Custo de estoque, matéria-prima e insumos	(2.872.532)	(2.559.609)
Salários, encargos e benefícios	(118.215)	(91.239)
Depreciação e amortização	(8.527)	(8.509)
Total	**(2.999.274)**	**(2.659.357)**

Administrativa e com vendas

Controladora	**31/12/2022**	**31/12/2021 (não auditado)**
Salários, encargos e benefícios	(67)	-
Impostos e taxas	(499)	(270)
Serviços de terceiros	(141)	(94)
Outras despesas	(28)	-
Outras receitas	206	-
Total	**(529)**	**(364)**

Consolidado	31/12/2022	31/12/2021 (não auditado)
Salários, encargos e benefícios	(77.343)	(45.523)
Depreciação e amortização	(6.512)	(5.871)
Despesa com comercialização	(67.704)	(37.095)
Fretes e armazenagem	(164.426)	(92.580)
Despesas gerais com transportes	(5.718)	(4.314)
Impostos e taxas	(3.315)	(3.240)
Serviços de terceiros	(10.775)	(7.722)
Outras despesas	(21.772)	(14.353)
Outras receitas	17.675	19.523
Total	**(339.890)**	**(191.175)**

Abertura do valor de outras despesas

Consolidado	31/12/2022	31/12/2021 (não auditado)
Provisão de créditos de liquidação duvidosa	(1.948)	(790)
Provisão de contingências tributárias	-	(505)
Despesas de viagens e estadias	(1.579)	(1.205)
Despesas com aluguéis	(1.091)	(719)
Despesas com aluguéis - software	(2.935)	(2.508)
Despesas com manutenção predial	(3.027)	(1.597)
Despesas com manutenção de sistemas	(1.711)	(764)
Despesas com telecomunicações	(597)	(576)
Despesas com contribuições e doações	(1.008)	(218)
Despesas com higienização sanitária - CD	(923)	(590)
Despesas com materiais de embalagem - CD	(1.227)	(1.237)
Despesas com materiais de expediente	(288)	(187)
Despesas com cursos e treinamentos	(578)	(103)
Despesas com materiais de ambulatório	(608)	(216)
Despesas com cartorárias e certificações	(354)	(265)
Despesas com consultas Serasa/SPC	(505)	(546)
Outras despesas	(3.393)	(2.327)
Total	**(21.772)**	**(14.353)**

Abertura do valor de outras receitas

Consolidado	31/12/2022	31/12/2021 (não auditado)
Reversão provisão de natureza trabalhista	768	445
Reversão provisão de natureza cível	28	500
Receita de alienação de bens do ativo imobilizado	36	34
Bonificações recebidas	110	128
Ressarcimento de sinistros (seguros)	2.643	701
Créditos tributários	12.164	9.688
Atualização monetária - taxa Selic	1.260	5.811
Aluguéis e arrendamentos	-	731
Outras receitas	666	1.485
Total	**17.675**	**19.523**

32. Resultado financeiro

Controladora	31/12/2022	31/12/2021 (não auditado)
Receitas Financeiras		
Demais receitas	2.593	-
Juros sobre o capital próprio	12.871	7.380
Subtotal	**15.464**	**7.380**
Despesas Financeiras (a)		
Juros com financiamentos	(1.260)	-
Subtotal	**(1.260)**	**-**
Resultado financeiro líquido	**14.204**	**7.380**

Consolidado	31/12/2022	31/12/2021 (não auditado)
Receitas Financeiras		
Rendimento de aplicações Contábeis	8.207	1.074
Descontos obtidos	1.893	1.651
Ganho em operações com derivativos **(c)**	4.247	96
Juros s/ indébito tributário Cofins/Pis	-	10.209
Juros s/ correção monetária IGP-M **(d)**	1.730	-
Demais receitas	2.593	-
Juros recebidos	1.355	848
Subtotal	**20.025**	**13.878**
Despesas Financeiras (a)		
Juros com financiamentos	(35.729	(25.578)
Juros com contratos de câmbio	(26.101)	(16.681)
Perdas em operações com derivativos	(1.491)	(10.689)
Descontos concedidos	(10.031)	(14.465)
Outros	(7.727)	(6.315)
Subtotal	**(81.079)**	**(73.728)**
Variação cambial líquida (b)		
Ganho de variação cambial	164.143	60.280
Perda de variação cambial	(162.860)	(73.540)
Subtotal	**1.283**	**(13.260)**
Resultado financeiro líquido	**(59.771)**	**(73.110)**

(a) Aumento das contas de juros de financiamentos pelo maior endividamento bruto e maior juros com contratos de câmbio pelo maior volume de exportações frente ao ano de 2021.

(b) A variação cambial se deve à depreciação da cotação do dólar frente ao real, a maior participação das dívidas em dólar em especial as linhas de Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC), principal fonte de capital de giro da Controlada para o Financiamento da produção à Exportação e parcialmente compensadas pela maior posição de saldo de caixa em dólares fruto do maior volume de exportações.

(c) Hedge de passivo, ganho no acumulado do ano relativo à proteção do real frente à variação do dólar nos contratos de ACC selecionados.

(d) Correção monetário IGP-M decorrente de cumprimento de sentença arbitral referente ao processo nº 1020446.75.2022.8.26.0506, julgado favorável a Frigol contra a empresa Kyon OS Trader Energia S.A, bem como atualização do processo do ICMS na base de cálculo do Pis e da Cofins.

33. Classificação dos ativos e passivos pelo valor justo do custo amortizado

Todas as operações com instrumentos financeiros estão reconhecidas nas demonstrações contábeis da Companhia e sua Controlada, conforme quadros a seguir:

		Controladora	
	Nota	Valor justo por meio do resultado 31/12/2022	Custo amortizado 31/12/2022
Ativos			
Caixas e equivalentes de caixa	6	264	-
Outros	-	-	-
Passivos			
Outras contas a pagar	-	-	(8.665)
Total		**264**	**(8.665)**

		Consolidado	
	Nota	Valor justo por meio do resultado 31/12/2022	Custo amortizado 31/12/2022
Ativos			
Caixas e equivalentes de caixa	6	259.189	-
Outros investimentos	7	-	48
Contas a receber	8	-	226.935
Adiantamentos a fornecedores	-	-	5.256
Partes relacionadas	14	-	4.080
Outros	-	-	28.367
Passivos			
Fornecedores	18	-	(130.302)
Fornecedores – partes relacionadas	14	-	(873)
Adiantamentos de clientes	19	-	(38.139)
Outras contas a pagar	29	-	(12.621)
Indenizações a pagar	24	-	(7.071)
Empréstimos e financiamentos	20	-	(524.817)
Total		**259.189**	**(449.137)**

		Controladora	
	Nota	Valor justo por meio do resultado 31/12/2021 (Não auditado)	Custo amortizado 31/12/2021 (Não auditado)
Ativos			
Caixas e equivalentes de caixa	6	6	-
Passivos			
Partes relacionadas	14	-	(1.661)
Total		**6**	**(1.661)**

		Consolidado	
	Nota	Valor justo por meio do resultado 31/12/2021 (Não auditado)	Custo amortizado 31/12/2021 (Não auditado)
Ativos			
Caixas e equivalentes de caixa	6	96.962	-
Outros investimentos	7	-	48
Contas a receber	8	-	133.405
Adiantamentos a fornecedores	-	-	7.088
Partes relacionadas	14		5.187
Outros	-	-	14.106
Passivos			
Fornecedores	18	-	(137.545)
Fornecedores – partes relacionadas	14	-	(1.567)
Adiantamentos de clientes	19	-	(39.294)
Outras contas a pagar	29	-	(3.271)
Indenizações a pagar	24	-	(8.989)
Empréstimos e financiamentos	20	-	(263.512)
Total		**96.962**	**(294.344)**

Valor justo por meio do resultado

Os valores em aplicação financeira são atualizados pela taxa efetiva, negociados em curto prazo com instituições financeiras de primeira linha, seu reconhecimento está bem próximo ao valor justo.

Reconhecimento pelo custo amortizado

Os valores em contas a receber e demais recebíveis são classificados como custo amortizado, valores a receber de clientes são de curto prazo já deduzidos as perdas esperadas reconhecidos no resultado. O valor contábil dos empréstimos e financiamentos estão contabilizadas as taxas efetivas de juros.

Hierarquia de valor justo

A tabela a seguir apresenta instrumentos financeiros registrados pelo valor justo, utilizando um método de avaliação. Os diferentes níveis foram definidos como a seguir:

- **Nível 1** – Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos;
- **Nível 2** – Inputs, exceto preços cotados, incluídas no Nível, 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços);
- **Nível 3** – Premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis):

Controladora		2022		
	Nota	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos				
Caixas e equivalentes de caixa	6	264	-	-
Total		**264**	**-**	**-**

Ativos	Nota	2021 (Não auditado) Nível 1	Nível 2	Nível 3
Caixas e equivalentes de caixa	6	6	-	-
Total		**6**	**-**	**-**

Consolidado	Nota	2022 Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos				
Caixas e equivalentes de caixa	6	259.189	-	-
Outros investimentos	7	-	48	-
Total		**259.189**	**48**	**-**

Ativos	Nota	2021 (Não auditado) Nível 1	Nível 2	Nível 3
Caixas e equivalentes de caixa	6	96.962	-	-
Outros investimentos	7	-	48	-
Total		**96.962**	**48**	**-**

Risco de crédito

Os valores contábeis dos ativos financeiros representam a exposição máxima do crédito. A exposição máxima na data das demonstrações contábeis foi:

Controladora	Nota	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)
Ativos			
Caixas e equivalentes de caixa	6	264	6
Outros		-	1.456
Total		**264**	**1.462**

Consolidado	Nota	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)
Ativos			
Caixas e equivalentes de caixa	6	259.189	96.962
Outros investimentos	7	48	48
Contas a receber	8	226.935	133.405
Adiantamentos a fornecedores	-	5.256	7.088
Outros		28.367	14.106
Total		**519.795**	**251.609**

Risco de liquidez

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados e excluindo o impacto de acordos de negociação de moedas pela posição líquida.

Não é esperado que fluxos de caixa provenientes de vencimentos dos passivos financeiros tenham variações significativas dos expressos a seguir:

	Controladora				
	31/12/2022				
	Valor contábil	Menos de 01 ano	01-02 anos	02-05 anos	Mais que 05 anos
Passivos financeiros					
Outros	(8.665)	(4.332)	(4.333)	-	-

	Consolidado				
	31/12/2022				
	Valor contábil	Menos de 01 ano	01-02 anos	02-05 anos	Mais que 05 anos
Passivos financeiros					
Empréstimos e financiamentos	(524.817)	(283.998)	(121.902)	(118.917)	-
Fornecedores	(131.175)	(131.175)	-	-	-
Outros	(12.621)	(6.658)	(4.816)	(1.1417)	-

	Controladora				
	31/12/2021 (Não auditado)				
	Valor contábil	Menos de 01 ano	01-02 anos	02-05 anos	Mais que 05 anos
Passivos financeiros					
Outros	(1.661)	-	(1.661)	-	-

	Consolidado				
	31/12/2021 (Não auditado)				
	Valor contábil	Menos de 01 ano	01-02 anos	02-05 anos	Mais que 05 anos
Passivos financeiros					
Empréstimos e financiamentos	(263.512)	(222.646)	(16.645)	(19.842)	(4.379)
Fornecedores	(139.112)	(139.112)	-	-	-
Outros	(3.271)	(1.463)	(535)	(804)	(469)

Risco de taxa de juros

A diretoria entende que o risco de exposição à taxa de juros da Controlada em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021, demonstrados adiante, estão de acordo com a política de gestão de risco financeiro. O perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros variáveis era:

	Consolidado	
	Valor contábil	
	31/12/2022	31/12/2021 (Não auditado)
Instrumento com taxa variável		
Ativos financeiros		
Caixa e equivalentes de caixa:		
Remunerados por CDI	164.770	57.987
Total	**164.770**	**57.987**
Passivos financeiros		
Empréstimos e financiamentos:		
Remunerado por TR	-	(653)
Remunerado por CDI	(279.942)	(47.424)
Remunerado por Libor	-	(38.845)
Total	**(279.942)**	**(86.922)**
Exposição líquida de ativos e passivos	**(115.172)**	**(28.935)**

Análise da sensibilidade dos ativos e passivos financeiros

Em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 40 (R1), a Companhia e sua Controlada apresentam a seguir a análise de sensibilidade de suas posições de risco apuradas em 31 de dezembro de 2022.

Esta análise considera as expectativas da administração em relação ao cenário macroeconômico, interno e externo. No intuito de prover informações do comportamento dos riscos de mercado aos quais a Controlada está exposta em 31 de dezembro de 2022, são considerados três cenários, sendo que o cenário provável é o valor justo na data de 31 de dezembro de 2022 acrescido de deterioração de 10%, e mais dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável do risco considerado, denominados de possível e remoto, respectivamente.

Os instrumentos financeiros da Controlada relacionados a riscos relevantes são representados por caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e empréstimos e financiamentos, e estão registrados pelo valor de custo, acrescidos de rendimentos ou encargos incorridos, os quais em 31 de dezembro de 2022 e 2021, se aproximam dos valores de mercado.

Os principais riscos atrelados às operações da Controlada estão ligados à variação do CDI, Dólar e da Libor para empréstimos e financiamentos e para aplicações financeiras o CDI.

Análise de sensibilidade da variação de juros

O risco de taxas de juros é o risco de a Companhia e sua Controlada vir a sofrer perdas econômicas devido a alterações adversas nas taxas de juros, que podem ser ocasionadas por fatores relacionados a crises econômicas e/ou alterações na política monetária no mercado interno e externo. Esta exposição refere-se, principalmente, a mudanças nas taxas de juros de mercado que afetem passivos e ativos da Companhia e sua Controlada indexados pela taxa Libor e CDI, além de eventuais transações com posições pré-fixadas em relação a algum dos indexadores acima mencionados que poderão ocasionar perdas não realizadas e/ou realizadas originadas pela apuração do valor justo de mercado (marcação a mercado).

O endividamento está atrelado, às taxas Libor, TR, CDI e cupom fixo (“R$ e USD”). Na ocorrência de alterações adversas no mercado que resulte na elevação da Libor, TR ou CDI o custo do endividamento pós-fixado se eleva e por outro lado, o custo do endividamento pré-fixado se reduz em termos relativos.

Quanto às aplicações da Companhia e sua Controlada, o principal indexador é o CDI para operações no mercado interno e cupom fixo (“USD”) para operações no mercado externo. Visto que ocorrendo elevação do CDI, os resultados tornam-se favoráveis, enquanto na ocorrência de sua queda, os resultados tornam-se desfavoráveis

O quadro a seguir resume as alterações nas taxas de juros e os impactos para a Companhia e sua Controlada:

		Risco de juros pré-fixado	
Taxa	**Exposição**	**Variação**	**Impacto**
CDI	Aplicações	+	
CDI	Aplicações	-	-
CDI	Obrigações	+	-
CDI	Obrigações	-	+
Libor/Cupom USD	Obrigações	+	-
Libor/Cupom USD	Obrigações	-	+

		Risco de juros pós-fixado	
Taxa	**Exposição**	**Variação**	**Impacto**
CDI	Aplicações	+	+
CDI	Aplicações	-	-
CDI	Obrigações	+	-
CDI	Obrigações	-	+
Libor/Cupom USD	Obrigações	+	-
Libor/Cupom USD	Obrigações	-	+

Risco de variação cambial

A seguir apresentamos as principais exposições ao risco de variação cambial.

Consolidado	**USD**		**R$**	
	31/12/2022	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Operacional				
Caixa e equivalentes de caixa	13.898	116	72.515	648
Contas a receber de clientes	20.720	13.653	108.112	76.191
Subtotal	**34.618**	**13.769**	**180.627**	**76.839**
Financeiro				
Adiantamento de clientes	(3.252)	(4.353)	(16.968)	(24.292)
Empréstimos e financiamentos	(46.931)	(29.966)	(244.874)	(167.224)
Subtotal	**(50.183)**	**(34.319)**	**(261.843**	**(191.516)**
Total da exposição	**(15.565)**	**(20.550)**	**(81.216)**	**(114.677)**
Derivativos (valor nominal)				
Non deliverable forwards (NDF's) Venda	(10.000)	(15.500)	(54.573)	(86.497)
Non deliverable forwards (NDF's) Compra	-	-	-	-
Derivativos Zero Cost	-	(3.500)	-	(19.532)
Total dos derivativos	**(10.000)**	**(19.000)**	**(54.573)**	**(106.029)**
Exposição líquida	**(25.565)**	**(39.550)**	**(135.789)**	**(220.706)**

A Controlada possui instrumentos derivativos com objetivo de proteção econômica e financeira contra risco cambial oriunda de sua carteira de contas a receber do mercado externo (venda). O instrumento utilizado é *Non Deliverable Forwards* (NDF) e operações de Zero Cost.

Além dos derivativos para proteção contra variação cambial para as contas a receber da Controlada (Venda), no terceiro trimestre de 2022 a Companhia e sua Controlada realizou operações de Non Deliverable Forwards (NDF) para proteção das dívidas em dólar (Compra), visando mitigar parte da variação cambial futura por conta de oscilações do câmbio.

Todas as operações de derivativos do programa de hedge, estão detalhadas no quadro a seguir, que inclui informações sobre o tipo de instrumento, instituição emissora, data de início, vencimento e valores de referência em dólar e reais.

Consolidado				**31/12/2022**		**31/12/2022**
Instrumento	**Instituição**	**Posição**	**Data de vencimento**	**Valor em (USD) mil**	**Valor em (R$) mil**	**Resultado (R$) mil**
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	27/01/2023	(1.000)	(5.418)	111
Subtotal				**(1.000)**	**(5.418)**	**111**
NDF	XP Investimentos	Venda	31/01/2023	(1.500)	(8.115)	135
NDF	XP Investimentos	Venda	08/02/2023	(1.500)	(8.153)	154
NDF	XP Investimentos	Venda	14/02/2023	(1.500)	(8.331)	320
Subtotal				**(4.500)**	**(24.599)**	**609**
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	24/01/2023	(2.000)	(10.936)	339
NDF	Banco Pine S.A.	Venda	03/02/2023	(1.000)	(5.428)	101
Subtotal				**(3.000)**	**(16.364)**	**440**
NDF	Banco Daycoval S.A.	Venda	17/01/2023	(1.500)	(8.193)	285
Subtotal				**(1.500)**	**(8.193)**	**285**
Total				**(10.000)**	**(54.574)**	**1.445**

Consolidado			**31/12/2021 (não auditado)**		**31/12/2021 (não auditado)**
Instrumento	**Instituição**	**Data de vencimento**	**Valor em (USD) mil**	**Valor em (R$) mil**	**Resultado (R$) mil**
NDF	Banco Daycoval S.A.	01/02/2021	(3.000)	(16.742)	247
Subtotal			**(3.000)**	**(16.742)**	**247**
NDF	Banco BTG Pactual S.A.	03/01/2022	(3.500)	(19.531)	(26)
NDF	Banco BTG Pactual S.A.	03/01/2022	(3.500)	(19.531)	21
NDF	Banco BTG Pactual S.A.	17/01/2022	(3.000)	(16.742)	205
NDF	Banco BTG Pactual S.A.	01/02/2022	(3.000)	(16.741)	179
NDF	Banco BTG Pactual S.A.	15/02/2022	(3.000)	(16.741)	155
Subtotal			**(16.000)**	**(89.286)**	**534**
Total			**(19.000)**	**(106.028)**	**781**

Risco de preço de commodities

A Controlada atua no ramo do agronegócio e no curso normal de suas operações está exposta a variações nos preços de commodities como boi gordo e boi magro no mercado interno. O mercado de commodities tem como característica fundamental a alta volatilidade, devido a fatores externos como clima, volume de oferta, custos de transportes, armazenagem e políticas agropecuárias, entre outros.

A diretoria é responsável por mapear as exposições a preços de commodities e propor a estratégia para mitigar tais exposições.

Composição dos instrumentos financeiros derivativos de commodities:

Consolidado			31/12/2022	
Instrumento	Instituição	Data de vencimento	Valor em (R$). Nominal	Resultado (R$)
BGI	Necton Corretora	31/01/2023	22.654	1.012
BGI	Necton Corretora	28/02/2023	962	41
Total			**23.616**	**1.053**

Consolidado			31/12/2021 (não auditado)	
Instrumento	Instituição	Data de vencimento	Valor em (R$). Nominal	Resultado (R$)
BGI	Necton Corretora	31/01/2022	(50.600)	(302)
BGI	Necton Corretora	25/02/2022	(5.859)	(35)
BGI	Necton Corretora	31/03/2022	5.116	8
Total			**(51.343)**	**(329)**

Análise de sensibilidade ao câmbio

Com objetivo de verificar a sensibilidade líquida entre ativos e passivos sujeitos à variação do Dólar, a Controlada adotou três cenários para a análise, sendo um provável, apresentado, a seguir, e dois que possam apresentar efeitos de deterioração no valor justo dos instrumentos financeiros da Controlada:

Exposição em 31 de dezembro de 2022

Consolidado

	Cenários		
Risco de câmbio	Provável	Possível	Remoto
Cenários e níveis de preço	10% (5,7395 BRL/USD)	25% (6,5221 BRL/USD)	50% (7,8266 BRL/USD)
Operacional	198.690	225.783	270.940
Financeira	(288.027)	(327.303)	(392.764)
Derivativos	(57.395)	(65.221)	(78.265)
Exposição líquida	**(146.732)**	**(166.741)**	**(200.089)**

34. Resultado das operações descontinuadas

Consolidado

Ativo	31/12/2022
Circulante	**141**
Demais contas a receber	141
Imobilizado	7
Total do ativo	**148**

Passivo	31/12/2022
Circulante	**195**
Fornecedores	33
Obrigações sociais e trabalhistas	160
Obrigações tributárias	2
Patrimônio líquido	(47)
Total do passivo e P. L.	**148**

O resultado das operações descontinuadas é apresentado de forma individual, compreende o período de janeiro a março de 2022 e se referem ao encerramento da atividade da unidade de Cachoeira Alta/GO, descontinuada em 2021.

Consolidado

Resultado das operações descontinuadas	31/12/2022	31/12/2021 (não auditado)
Receita líquida	-	840
Custos dos produtos vendidos	-	(1.203)
Lucro bruto	**-**	**(363)**
Despesas de vendas	-	(624)
Despesas gerais e administrativas	(1.410)	(1.484)
Resultado financeiro	-	(38)
Outras despesas operacionais	-	(6.296)
Outras receitas operacionais	-	185
Resultado líquido das operações descontinuadas	**(1.410)**	**(8.620)**

35. Cobertura de seguros

Consolidado

A política de seguros da Controlada considera a concentração e relevância dos riscos obtidos a partir de seu programa de gerenciamento de riscos.

Desta forma, as coberturas contratadas no mercado são compatíveis com seu porte e a natureza de sua atividade, em montantes entendidos como suficientes pela administração para cobrir eventuais sinistros, considerando ainda a orientação de seus consultores de seguros.

A Controlada possui cobertura de seguro de imóvel, maquinários e lucros cessantes na data de 31 de dezembro de 2022, com apólice pelas Seguradoras HDI e Tókio Marine, no montante total de R$ 454.081, conforme tabela adiante:

LR	Endereço	Situação	Total
1	Frigorífico de Bovinos - Lençóis Paulista/SP	Ativo	150.877
2	Frigorífico de Bovinos - São Félix do Xingu/PA	Ativo	125.482
3	Frigorífico de Bovinos - Água Azul do Norte/PA	Ativo	128.346
4	Escritório Corporativo - Lençóis Paulista/SP	Ativo	4.805
5	Frigorífico de Suínos - Lençóis Paulista/SP	Ativo	15.915
6	Graxaria Industrial - Lençóis Paulista/SP	Ativo	8.826
7	Centro de Distribuição - Bauru/SP	Ativo	19.830
Total			**454.081**

O Centro de Distribuição – Jandira/SP tem previsão contratual de apólice em responsabilidade da contratada e o seguro das mercadorias no valor total de R$ 15.000.000,00, com cláusula beneficiária conforme endosso número 3, da apólice número 118344025557 da Controlada de seguros Porto Seguros Cia de Seguros Gerais de 20 de dezembro de 2022, com vigência até 05 de junho de 2023.

Frigol Holding S.A.

Relatório de revisão do auditor independente sobre as informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas em 30 de setembro de 2025

Ref.: Relatório nº 25ART-054-PB

Índice

	Página
Relatório de revisão auditor independente sobre as informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas	3
Informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas	5
Notas explicativas da administração às informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas referentes ao período findo em 30 de setembro de 2025	12

Relatório de revisão do auditor independente sobre as informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Luiz Eduardo Toledo Prado, 870 - 6º andar, Sala 602 - Vila do Golf - Ribeirão Preto (SP) Brasil
T +55 16 3103-8940
www.grantthornton.com.br

Aos Acionistas e Administradores da
Frigol Holding S.A.
Lençóis Paulista – SP

Introdução

Revisamos as informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas da Frigol Holding S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem os balanços patrimoniais em 30 de setembro de 2025, e as respectivas demonstrações dos resultados, dos resultados abrangentes, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de três e nove meses findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

A administração da Companhia é responsável pela elaboração das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas, de acordo com a NBC TG21 (R1) – Demonstração Intermediária e com a norma internacional de contabilidade IAS 34 – *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). Uma revisão de informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas, consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Conclusão

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas, incluídas nas informações trimestrais acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a NBC TG 21 e a IAS 34, aplicáveis às entidades no Brasil, registradas na CVM, e apresentadas de forma condizentes com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Outros assuntos

Demonstrações do Valor Adicionado (DVA)

As informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas acima referidas incluem as Demonstrações do Valor Adicionado (DVA), referente ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2025, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins do IAS 34. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as informações contábeis intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações do valor adicionado não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e de forma consistente em relação às informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Ribeirão Preto, 03 de novembro de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-036.768/O-4 F SP



Marcelo Castro Valentini
Contador CRC 1SP-239.472/O-2

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Frigol Holding | GTB45291 | GTB53528

Frigol Holding S.A.

Balanços patrimoniais individuais e consolidados em 30 de setembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo

		Controladora		Consolidado	
			31/12/2024		31/12/2024
	Notas	30/09/2025	Reapresentado	30/09/2025	Reapresentado
Ativo circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	6	1.619	58	195.070	359.642
Contas a receber de clientes	7	-	-	217.471	78.874
Contas a receber de partes relacionadas	7 / 13	-	-	4.937	10.169
Estoques	9	-	-	137.333	120.188
Ativos biológicos	9.1	-	-	33.761	27.261
Impostos a recuperar	10	141	31	306.234	149.727
Adiantamentos a fornecedores	-	-	-	5.910	2.716
Adiantamentos a partes relacionadas	-	-	-	600	-
Derivativos a receber	33	-	-	3.811	1.053
Dividendos a receber	25	-	19.334	-	-
Antecipação de dividendos	25	2.026	-	2.026	-
Outros créditos	8	-	-	52.407	46.136
Total do ativo circulante		**3.786**	**19.423**	**959.560**	**795.766**
Ativo não circulante					
Impostos a recuperar	10	-	-	128.741	137.592
Impostos fiscais diferidos	11	-	-	218.397	212.991
Depósitos judiciais	27	-	-	5.678	5.658
Partes relacionadas	13	13.179	16.669	13.291	16.669
Outros créditos	8	-	-	29.593	58.426
Total		**13.179**	**16.669**	**395.700**	**431.336**
Investimentos	14	573.427	416.985	-	-
Propriedades para investimento	15	15.000	15.000	15.000	15.000
Imobilizado	16	-	-	290.263	278.481
Intangível	17	-	-	1.152	849
Direito de uso	21	-	-	20.213	24.387
Total		**588.427**	**431.985**	**326.628**	**318.717**
Total do ativo não circulante		**601.606**	**448.654**	**722.328**	**750.053**
Total do ativo		**605.392**	**468.077**	**1.681.888**	**1.545.819**

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas.

Frigol Holding S.A.

Balanços patrimoniais individuais e consolidados em 30 de setembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Passivo e patrimônio líquido

		Controladora		Consolidado	
			31/12/2024		31/12/2024
	Notas	30/09/2025	Reapresentado	30/09/2025	Reapresentado
Passivo circulante					
Fornecedores	18	-	-	101.236	166.446
Fornecedores - partes relacionadas	13	-	-	2.266	3.210
Empréstimos, financiamentos e debêntures	20	-	-	243.609	156.600
Partes relacionadas	13	14.302	14.334	-	-
Arrendamentos a pagar	21	-	-	11.595	11.810
Salários e encargos sociais a pagar	22	15	12	51.641	36.150
Impostos e contribuições a recolher	23	187	30	51.476	13.274
Adiantamentos de clientes	19	-	-	152.888	98.881
Indenizações cíveis a pagar	24	-	-	1.753	1.159
Dividendos a pagar	26	-	18.000	-	18.000
Derivativos a pagar	33	-	-	533	12.936
Outras contas a pagar	28	-	-	48.372	58.536
Total do passivo circulante		**14.504**	**32.376**	**665.369**	**577.002**
Passivo não circulante					
Empréstimos, financiamentos e debêntures	20	-	-	340.758	415.760
Impostos e contribuições a recolher	23	-	-	9.655	34.771
Arrendamentos a pagar	21	-	-	8.618	13.570
Provisões para riscos	27	-	-	35.911	1.419
Indenizações cíveis a pagar	24	-	-	2.681	2.801
Outras contas a pagar	28	-	-	28.008	64.795
Total do passivo não circulante				**425.631**	**533.116**
Total do passivo		**14.504**	**32.376**	**1.091.000**	**1.110.118**
Patrimônio líquido	29				
Capital social	29.i	131.924	131.924	131.924	131.924
Reserva legal	29.ii	43.193	43.193	43.193	43.193
Reserva de lucros a realizar	29.iii	61.430	61.430	61.430	61.430
Reservas de reavaliação	29.iv	7.339	7.544	7.339	7.544
Ajuste de avaliação patrimonial	29.v	2.079	2.140	2.079	2.140
Reservas de incentivos fiscais	29.vi	92.605	92.605	92.605	92.605
Outros resultados abrangentes	-	3.278	(12.074)	3.278	(12.074)
Lucros acumulados	-	249.040	108.939	249.040	108.939
Total do patrimônio líquido		**590.888**	**435.701**	**590.888**	**435.701**
Total do passivo e patrimônio líquido		**605.392**	**468.077**	**1.681.888**	**1.545.819**

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas.

Frigol Holding S.A.

Demonstrações do resultado individuais e consolidadas
para os períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

		Controladora				Consolidado			
	Notas	01/07/2025 a 30/09/2025 (3 meses)	01/01/2025 a 30/092025 (9 meses)	01/07/2024 a 30/09/2024 (3 meses) Reapresentado	01/01/2024 a 30/09/2024 (9 meses) Reapresentado	01/07/2025 a 30/09/2025 (3 meses)	01/01/2025 a 30/09/2025 (9 meses)	01/07/2024 a 30/09/2024 (3 meses) Reapresentado	01/01/2024 a 30/09/2024 (9 meses) Reapresentado
Receita operacional líquida	30	-	-	-	-	1.196.153	3.151.979	902.543	2.511.061
Custo dos produtos vendidos	31	-	-	-	-	(988.578)	(2.686.757)	(757.268)	(2.161.326)
Lucro bruto						**207.575**	**465.222**	**145.275**	**349.735**
Despesas gerais e administrativas	31	(45)	(153)	(36)	(159)	(28.968)	(80.791)	(38.931)	(86.085)
Despesas de vendas	31	-	-	-	-	(68.321)	(193.932)	(66.779)	(194.239)
Equivalência patrimonial	14	55.722	143.365	13.011	7.775	-	-	-	-
Outras despesas	31	-	-	-	-	(8.264)	(45.809)	(2.396)	(4.488)
Outras receitas	31	-	-	-	-	(13)	108.436	5.675	34.234
Total de despesas adm., gerais e vendas		**55.677**	**143.212**	**12.975**	**7.616**	**(105.566)**	**(212.096)**	**(102.431)**	**(250.578)**
Resultado antes do resultado financeiro e impostos		**55.677**	**143.212**	**12.975**	**7.616**	**102.009**	**253.126**	**42.844**	**99.157**
Resultado financeiro líquido	32	(299)	(922)	(397)	(957)	(18.826)	(61.028)	(26.264)	(91.460)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro		**55.378**	**142.290**	**12.578**	**6.659**	**83.183**	**192.098**	**16.580**	**7.697**
Imposto de renda e contribuição social - corrente	11	(156)	(181)	-	-	(23.071)	(57.669)	(2.965)	(3.089)
Imposto de renda e contribuição social - diferido	11	-	-	-	-	(4.890)	7.680	(1.037)	2.051
Resultado antes das operações continuadas		**55.222**	**142.109**	**12.578**	**6.659**	**55.222**	**142.109**	**12.578**	**6.659**
Resultado líquido do período		**55.222**	**142.109**	**12.578**	**6.659**	**55.222**	**142.109**	**12.578**	**6.659**
Lucro por ação	34	0,42	1,08	0,10	0,05	0,42	1,08	0,10	0,05

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas.

Frigol Holding S.A.

Demonstrações do resultado abrangente individuais e consolidadas para os períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Consolidado			
	01/07/2025 a 30/09/2025 (3 meses)	01/01/2025 a 30/09/2025 (9 meses)	01/07/2024 a 30/09/2024 (3 meses) Reapresentado	01/01/2024 a 30/09/2024 (9 meses) Reapresentado
Resultado líquido do período	**55.222**	**142.109**	**12.578**	**6.659**
Outros resultados abrangentes				
Realização da reserva de reavaliação	87	264	91	268
Contrapartida de ajustes em operações de *hedge*	(4.732)	(15.352)	(12.638)	13.982
Resultado abrangente do período	**50.577**	**127.021**	**31**	**20.909**

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas.

Frigol Holding S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido individuais e consolidadas para os períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Consolidado								
	Capital social	Reserva legal	Reserva de lucros a realizar	Reserva de incentivos fiscais	Reservas de reavaliação	Ajuste de avaliação patrimonial	Outros resultados abrangentes	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
Saldo em 1º de janeiro de 2024 - reapresentado	**131.924**	**21.429**	**-**	**169.292**	**7.820**	**2.222**	**3.323**	**(76.919)**	**259.091**
Reversão de reserva de incentivos fiscais	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Constituição de reserva de incentivo fiscal	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Realização da reserva de reavaliação	-	-	-	-	(138)	-	-	138	**-**
Realização do custo atribuído sobre o ativo imobilizado	-	-	-	-	-	(40)	-	40	**-**
Contrapartida dos ajustes de operações de *hedge*	-	-	-	-	-	-	(26.620)	-	**(26.620)**
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	-	-	(5.920)	**(5.920)**
Saldo em 30 de setembro de 2024 - reapresentado	**131.924**	**21.429**	**-**	**169.292**	**7.682**	**2.182**	**(23.297)**	**(82.661)**	**226.551**
Saldo em 1º de janeiro de 2025 - reapresentado	**131.924**	**43.193**	**61.430**	**92.605**	**7.544**	**2.140**	**(12.074)**	**108.939**	**435.701**
Realização da reserva de reavaliação	-	-	-	-	(205)	-	-	205	**-**
Realização do custo atribuído sobre o ativo imobilizado	-	-	-	-	-	(61)	-	61	**-**
Contrapartida dos ajustes de operações de *hedge*	-	-	-	-	-	-	15.352	-	**15.352**
Ajustes de exercícios anteriores	-	-		-	-	-	-	(2.274)	**(2.274)**
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	-	-	142.109	**142.109**
Saldos em 30 de setembro de 2025	**131.924**	**43.193**	**61.430**	**92.605**	**7.339**	**2.079**	**3.278**	**249.040**	**590.888**

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas.

Frigol Holding S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa individuais e consolidadas
para os períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2025	30/09/2024 Reapresentado	30/09/2025	30/09/2024 Reapresentado
Atividades operacionais				
Resultado líquido do período	**142.109**	**6.659**	**142.109**	**7.775**
Resultado de equivalência patrimonial	(143.365)	(7.775)	-	-
Depreciação e amortização	-	-	18.932	18.309
Ativo biológico	-	-	(346)	(850)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-	(7.679)	(1.682)
Juros e variação cambial sobre empréstimos e financiamentos	1.578	900	28.066	91.500
Provisão de participação nos resultados	-	-	3.182	-
Provisão para perdas de crédito esperadas	-	-	1.511	253
Realização da provisão para realização dos estoques	-	-	(1.458)	(108)
Valor líquido das baixas do ativo imobilizado	-	-	773	323
Provisões para riscos processuais	-	-	34.492	(1.089)
Contrapartida dos ajustes de operações de *hedge*	-	-	15.352	(13.982)
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	(93.697)
Variação líquida do direito de uso/arrendamento a pagar	-	-	-	(2.253)
	322	**(216)**	**234.934**	**4.499**
Diminuição (aumento) nos ativos e passivos operacionais				
Contas a receber de clientes	-	-	(134.876)	30.802
Estoques	-	-	(21.841)	(18.855)
Impostos a recuperar	(110)	(23)	(147.656)	58.469
Adiantamentos a fornecedores	-	-	(3.194)	1.042
Outras contas a receber	-	-	19.804	1.391
Depósitos judiciais	-	-	(20)	(1.435)
Fornecedores	-	-	(66.154)	(100.512)
Lucros antecipados	(2.026)	(3.470)	(2.026)	(3.470)
Salários e encargos sociais a pagar	3	4	12.309	(97)
Impostos e contribuições a recolher	157	(5.011)	13.086	18.492
Outras contas a pagar	1	(3.598)	(58.882)	15.811
Adiantamentos de clientes	-	-	54.007	65.948
Arrendamentos a pagar	-	-	5.376	7.637
Diminuição (aumento) caixa oriundo das atividades operacionais	**(1.653)**	**(12.314)**	**(95.133)**	**79.722**
Atividades de investimento				
Recebimento de dividendos	19.334	3.581	-	-
Recebimento de juros sobre o capital próprio	-	12.170	-	-
Aquisição de ativo imobilizado	-	-	(27.077)	(16.965)
Aquisição de ativo intangível	-	-	(538)	(189)
Redução de participação societária	-	-	-	-
Aquisição de propriedade para investimento	-	-	-	-
Aumento (diminuição) caixa aplicado nas atividades de investimento	**19.334**	**15.751**	**(27.615)**	**(17.154)**
Atividades de financiamento				
Captação de empréstimos e financiamentos	(1.610)	-	1.090.427	768.153
Pagamento de empréstimos e financiamentos - principal	-	-	(1.050.083)	(866.684)
Pagamento de empréstimos e financiamentos - juros	-	-	(56.403)	(47.873)
Aumento de capital social	-	-	-	-
Pagamento de dividendos	(18.000)	(8.689)	(18.000)	(8.689)
Partes relacionadas	3.490	7.726	2.778	(5.863)
Pagamento de arrendamento a pagar	-	-	(10.543)	(9.118)
Diminuição (aumento) caixa oriundo das atividades de financiamento	**(16.120)**	**(963)**	**(41.824)**	**(170.074)**
Diminuição de caixa e equivalentes de caixa	**1.561**	**2.474**	**(164.572)**	**(107.506)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	58	1.902	359.642	352.818
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	1.619	4.376	195.070	245.312
Diminuição de caixa e equivalentes de caixa	**1.561**	**2.474**	**(164.572)**	**(107.506)**

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas.

Frigol Holding S.A.

Demonstrações dos valores adicionados
para os períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2025	30/09/2024 Reapresentado	30/09/2025	30/09/2024 Reapresentado
Receitas				
Venda de mercadorias e produtos	-	-	3.289.221	2.634.752
Receita da prestação de serviços	-	-	93	82
Outras receitas	-	-	64.138	7.945
Total	**-**	**-**	**3.353.452**	**2.642.779**
Insumos adquiridos de terceiros				
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços prestados	-	-	(2.686.757)	(2.161.326)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(35)	(26)	(94.208)	(82.840)
Total	**(35)**	**(26)**	**(2.780.965)**	**(2.244.166)**
Valor adicionado bruto	**(35)**	**(26)**	**572.487**	**398.613**
Depreciações e amortizações	**-**	**-**	(18.932)	**(18.309)**
Valor adicionado líquido produzido	**(35)**	**(26)**	**553.555**	**380.304**
Valor adicionado recebido em transferência				
Receitas financeiras	658	181	123.315	82.205
Resultado de equivalência patrimonial	143.365	7.775	-	-
Valor adicionado total a distribuir	**143.988**	**7.930**	**676.870**	**462.509**
Distribuição do valor adicionado				
Pessoal e encargos	99	72	167.894	158.969
Remuneração direta	99	72	126.039	116.890
Benefícios	-	-	30.582	32.611
FGTS	-	-	11.025	9.179
Outros	-	-	248	289
Impostos, taxas e contribuições	200	61	171.192	111.474
Federais (incluindo IOF)	200	57	91.287	40.308
Estaduais	-	-	79.636	70.862
Municipais	-	4	269	304
Remuneração de capitais de terceiros	1.580	1.138	195.675	185.407
Juros	1.580	1.138	184.343	173.665
Aluguéis	-	-	11.332	11.742
Remuneração de capitais próprios	142.109	6.659	142.109	6.659
Lucros retidos	142.109	6.659	142.109	6.659
Valor adicionado total distribuído	**143.988**	**7.930**	**676.870**	**462.509**

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas.

1. Contexto operacional

1.1. Geral

A Frigol Holding S.A. ("Frigol Holding" ou "Companhia") foi constituída em 22 de maio de 2003 sob a denominação de Frigol Comércio de Carnes Ltda., tendo como objeto social o ramo de atividade de compra, venda, importação e exportação de carnes bovinas e seus subprodutos, suínas e seus subprodutos, aves e seus subprodutos, peixe e seus subprodutos, além de frutas; abate de animais em estabelecimentos de terceiros; transporte de cargas por meio de rodovias e prestação de serviços.

Em 21 de junho de 2016 os sócios resolvem alterar a denominação da sociedade para Frigol Holding Ltda., e seu objeto social para a atividade de participação no capital social de outras sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, independentemente de sua atividade, na qualidade de sócia, acionista, quotista ou similar.

Em 28 de março de 2021, os acionistas da Companhia resolvem transformar o tipo societário de sociedade limitada para sociedade anônima de capital fechado, passando a ter a denominação Frigol Holding S.A., conforme registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo NIRE nº 3530056773-1 de 03 de maio de 2021.

A Companhia é formada por 100% de capital nacional. Sua sede administrativa funciona no Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, Rua Ana Neri, 392 Bairro Vila Maria Cristina, CEP nº 18.681-160.

1.2. Principais eventos ocorridos no período - Controlada

a) Em 02 de fevereiro de 2025, foi aprovada em ARCA (Ata de reunião do conselho de administração) a eleição como membros da Diretoria Executiva da Companhia o Sr. Fabio Telles, para o cargo de Diretores sem designação específica, nos termos do art. 11 do Estatuo Social da Companhia;

b) Em 14 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas, por videoconferência, conforme Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração, foi deliberado sobre o tema "extensão do prazo dos contratos de mútuo com a controlada Frigol Holding, pelo prazo dos contratos por até 360 dias, ressalvando, entretanto, em consonância com a política de Partes Relacionadas, a alteração da taxa de juros de 1,25% a.m. para 1,50% a.m., taxa vigente atualmente nos financiamentos da Companhia;

c) Em 28 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas, por videoconferência, conforme Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração, foi deliberado sobre o tema Projeção Financeira para Apropriação do Prejuízo Fiscal dos anos 2012 a 2020 decorrente do processo que transitou em julgado a ação nº 5028609-86.2018.4.03.6100, AREsp nº 2295490/SP (2023/0034690-4). Por unanimidade, o Conselho de Administração aprovou a proposta da Diretoria referendada pelo Comitê de Riscos Financeiro e Compliance suportada por projeção financeira de 10 anos demonstrando a capacidade de utilização dos Prejuízos Fiscais reconhecidos pelo Trânsito e Julgado do Processo;

d) Em 17 de março de 2025, foi deliberado em ARCA a emissão, formalização e operacionalização da 4ª (quarta) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, no valor de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) na data de emissão com vencimento em 26 de março de 2029, amortização mensal com 24 meses de carência, juros remuneratórios de 100% da taxa DI + 2,40% ao ano, sob regulamentação da CVM 160 e coordenada pela Caixa Econômica Federal (Coordenador Líder);

e) No dia 24 de março de 2025, foi finalizado entre a Companhia e os Executivos beneficiários, os termos de quitação para as Cartas Ofertas do período compreendido entre os anos 2022 e 2024 e aprovados pelo Conselho de Administração, em linha com os valores já provisionados; e

f) Em 31 de março de 2025, foi aprovada em ARCA o pedido de renúncia ao cargo de diretor formulado o Sr. Eduardo Masson de Andrade Martins, com efeitos a partir de 11 de abril de 2025, data na qual será considerado encerrado o seu mandato como Diretor da Companhia. Os membros do Conselho de Administração estabeleceram que, a partir de 12 de abril de 2025, as atribuições do Diretor serão exercidas pelo Diretor em exercício, Sr. Carlos Eduardo Simões Corrêa, sendo unificadas as Diretorias Administrativa & Sustentabilidade e Diretoria Financeira, passando adotar como nova nomenclatura Diretoria Administrativa, Sustentabilidade e Financeira.

g) No dia 1º de abril de 2025, foi aprovada em Ata de Reunião do Conselho de Administração a destituição do membro do Conselho de Administração o Sr. Dorival Gonzaga de Oliveira Júnior, a Acionista, consigna seus agradecimentos a todo os serviços prestados como membro do Conselho de Administração da Companhia;

h) No dia 14 de abril de 2025, foi aprovada em AGO, sem ressalvas:

i) Informações contábeis da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes da Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024;

ii) Relatório da administração e as contas dos administradores relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024;

iii) Proposta da administração para destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024;

iv) Consignar a distribuição de dividendos em valor inferior aos dividendos obrigatórios previstos no Estatuto Social da Companhia, nos termos do artigo 202, parágrafo 3º da Lei nº 6.404/76;

v) Reeleição do Sr. Britaldo Pedrosa Soares, para o cargo de Conselheiro Independente, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as informações contábeis da Companhia relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026;

vi) A fixação da remuneração global do ano de 2025 dos Administradores da Companhia que compreende a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração.

i) Em 16 de junho de 2025, foi aprovada em Ata de Reunião de Diretoria o encerramento da filial situada no Município de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, conjuntos 1016 e 1017, Edifício Capital Corporate Offices, Vila São Francisco (Zona Sul), a qual destinava-se as atividades administrativas e de escritório.

2. Base de preparação das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas

As informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e incorporam as alterações trazidas pelas Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09 e os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Afirmamos que todas as informações relevantes próprias das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas pela administração da Companhia na sua gestão.

A diretoria executiva da Companhia autorizou a emissão destas informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas em 03 de novembro de 2025.

Declaração de conformidade

Informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas

As informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas da Companhia foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil.

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) e resoluções e instruções emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), é requerida pela legislação societária brasileira e pelas políticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às companhias abertas. As IFRS *Accounting Standards* não requerem a apresentação dessa demonstração. Como consequência, pelas IFRS *Accounting Standards*, essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo ao conjunto das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas.

Base de consolidação:

Controladas

A Companhia controla uma entidade quando está exposta a, ou tem direito sobre, retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre esta.

As informações contábeis de controladas são incluídas nas informações contábeis a partir da data em que o controle se inicia até a data em que o controle deixa de existir.

Nas informações contábeis individuais da controladora, as informações contábeis de controladas e controladas em conjunto são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial.

As informações contábeis de controladas são incluídas nas informações contábeis consolidadas a partir da data em que o controle se inicia até a data em que o controle deixa de existir.

Nas informações contábeis individuais da controladora, as informações contábeis de controladas e controladas em conjunto são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial.

Estas informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas incluem as informações contábeis intermediárias da Frigol Holding e de sua controlada, a seguir relacionada:

		Participação acionária %	
	País	30/06/2025	31/12/2024
Frigol S.A.	Brasil	100%	100%

A Frigol S.A. ("Frigol") foi constituída em 1º de julho de 1992, sob a denominação de Frigol Comercial Ltda., tendo como objeto social o abate de animais bovinos e suínos, industrialização, importação, exportação e comércio atacadista de carnes bovinas e suínas.

Em 14 de agosto de 2009, os acionistas aprovaram por unanimidade a transformação do tipo societário da Frigol, passando de Frigol Comercial Ltda. para Frigol S.A., aprovando também a consolidação do novo estatuto social e elegendo seus diretores executivos. Com a aprovação da transformação do tipo societário, a Frigol converteu as quotas representativas do capital social em ações pelo mesmo valor, não havendo, portanto, qualquer tipo de alteração no capital social da Frigol.

A Frigol é formada por 100% de capital nacional. Em 09 de novembro de 2020, por meio da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (Jucesp) sob nº 531.590/20-3 de 11 de dezembro de 2020, foi alterada sua Sede, que passou a ser situada na Rua Ana Neri nº 392, bairro Vila Maria Cristina CEP 18.681-160 no Município e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, e que se destina às atividades administrativas.

Possui três plantas produtivas em Lençóis Paulista – SP, sendo uma de abate de bovinos, outra de suínos e uma graxaria responsáveis pelo abastecimento do comércio exterior e todo o interior do Estado de São Paulo e sua Capital. Possui também duas plantas no Estado do Pará nos municípios de Água Azul do Norte e São Félix do Xingu para abate de bovinos e responsável por abastecer as regiões Nordeste e Sudeste do Brasil, além do mercado externo.

Possui operação terceirizada em dois Centros de Distribuição localizados no Estado de São Paulo, sendo um na cidade de Bauru na Rodovia Marechal Rondon, Km 348, Núcleo Residencial Edison Bastos Gasparini, utilizado para armazenagem e distribuição para o mercado interno focado na distribuição no varejo do interior do Estado de São Paulo, e outro na cidade de Jandira, localizado na Via de Acesso João de Góes, nº 1701, Jardim Alvorada, utilizado para armazenagem e distribuição para o mercado interno com foco na distribuição no varejo na Capital Paulista, Sorocaba, Campinas, Vale do Ribeira e Litoral Norte e Sul do Estado.

Exerce a exploração da atividade agropecuária nas propriedades denominadas fazenda Maguari e fazenda São Félix do Xingu situadas no Município de São Félix do Xingu/PA, e ainda na fazenda Santo Expedito localizada no Município de Água Azul do Norte/PA, as quais são utilizadas nas operações de cria, recria e engorda de bovinos, bem como atividades de confinamento e semiconfinamento de bovinos.

Perda de controle

Quando da perda de controle, a Companhia desconhece os ativos e os passivos da controlada, qualquer participação de não controladores e outros componentes registrados no patrimônio líquido referentes a essa controlada. Qualquer ganho ou perda originado pela perda de controle é reconhecido no resultado.

Se a Companhia retém qualquer participação na antiga subsidiária, então essa participação é mensurada pelo seu valor justo na data em que há a perda de controle.

Investimentos em empresas contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial

Os investimentos da Companhia em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial compreendem suas participações em empreendimentos controlados em conjunto e em coligadas. Uma empresa controlada em conjunto consiste em um acordo contratual através do qual a Companhia possui controle compartilhado. Os investimentos em empresas controladas em conjunto são contabilizados por meio do método de equivalência patrimonial. Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as informações contábeis consolidadas incluem a participação da Companhia no lucro ou prejuízo do período e outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou o controle conjunto deixa de existir.

Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações intra-grupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intra-grupo, são eliminados. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia na investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

a) Base de mensuração

As informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor, exceto pela valorização de certos ativos e passivos como instrumentos financeiros, os quais são mensurados pelo valor justo.

b) Moeda funcional e moeda de apresentação

A moeda funcional de uma entidade é a moeda do ambiente econômico primário em que ela opera. Ao definir a moeda funcional de cada uma de suas subsidiárias a administração considerou qual a moeda que influencia significativamente o preço de venda de seus produtos e serviços, e a moeda na qual a maior parte do custo dos seus insumos de produção é pago ou incorrido. As informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas são apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia, arredondadas para o valor mais próximo.

c) Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas de acordo com as normas do CPC exige que a administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

As informações referentes ao uso de estimativas e julgamentos adotados e que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Nota Explicativa nº 07 – Provisão para perdas de crédito esperadas;
- Nota Explicativa nº 11 – Ativos e passivos fiscais diferidos;
- Nota Explicativa nº 16 – Definição da vida útil dos bens do ativo imobilizado e sua recuperabilidade;
- Nota Explicativa nº 27 – Provisão para riscos processuais; e
- Nota Explicativa nº 33 – Instrumentos financeiros.

As informações sobre incertezas sobre premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar um ajuste material dentro do próximo período financeiro estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

3. Resumo das principais práticas contábeis

As informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas foram elaboradas de acordo com o CPC 21(R1) e a IAS 34 (emitida pelo IASB) e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários e evidenciam todas as informações relevantes próprias das informações contábeis, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.
A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado - DVA, elaborada nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado, é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às companhias abertas. As Normas Contábeis ("IFRS") não requerem a apresentação dessa demonstração. Como consequência, pelas IFRS, essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo do conjunto das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas.

As políticas contábeis materiais aplicados na preparação destas informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas, são consistentes com aquelas aplicadas e divulgadas na Nota Explicativa nº 3 das informações contábeis auditadas da Companhia, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, bem como com aquelas aplicadas para o período comparativo dos nove meses findo em 30 de setembro de 2025, exceto as normas e alterações com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

O efeito das demais alterações às normas de reporte financeiro com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025 nas informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas da Companhia não foram materiais.

a) Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios. A receita de venda de produtos é reconhecida quando seu valor for mensurável de forma confiável e todos os riscos e benefícios foram transferidos para o comprador.

b) Moeda estrangeira

i) Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações. Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no começo do exercício, ajustado por juros e pagamentos efetivos durante o exercício, e o custo amortizado em moeda estrangeira à taxa de câmbio no final do exercício de apresentação. Ativos e passivos não monetários denominados em moedas estrangeiras que são mensurados pelo valor justo são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi apurado.

As diferenças de moedas estrangeiras resultantes na reconversão são reconhecidas no exercício. Itens não monetários que sejam medidos em termos de custos históricos em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio apurada na data da transação.

c) Instrumentos financeiros

i) Ativos financeiros não derivativos

Os instrumentos financeiros ativos podem ser classificados nas seguintes categorias específicas: valor justo por meio dos resultados (VJR residual), Valor Justo Por Meio de Outros Resultados Abrangentes (VJORA), valor justo por meio de outros resultados abrangentes para instrumento de patrimônio e custo amortizado. A classificação depende da natureza e finalidade dos instrumentos financeiros ativos e é determinada na data do reconhecimento inicial.

Os saldos desses ativos financeiros da Companhia são formados por caixa e equivalentes de caixa Nota Explicativa nº 6), operações a receber e outras contas a receber (Nota Explicativa nºs 7 e 8), sendo os principais critérios adotados descritos como segue:

ii) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação.

iii) Passivos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece os empréstimos na data em que foram originados. Todos os outros passivos financeiros (incluindo passivos designados pelo valor justo registrado no resultado) são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento.

A Companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retirada, cancelada, vencida e paga.

Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tem o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e quitar o passivo simultaneamente.

A Companhia tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: empréstimos e financiamentos, fornecedores, outras contas a pagar e mútuos financeiros entre partes relacionadas.

Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis.

Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

iv) Capital social

Ações ordinárias

Ações ordinárias da Companhia são classificadas como patrimônio líquido.

d) Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, ajustados ao valor de mercado e das eventuais perdas, quando aplicável. Inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção, transformação e outros custos incorridos em trazê-lo às suas localizações e condições disponíveis para venda.

Provisão para obsolescência, ajuste a valor líquido de realização e itens deteriorados são registrados quando necessário. As perdas ocorridas no curso normal da produção são partes integrantes do custo de produção, as perdas anormais, se houver, são reconhecidas diretamente como despesa do exercício.

e) Ativo biológico

Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo menos as despesas de vendas no momento do reconhecimento inicial e no final de cada exercício. Alterações no valor justo são reconhecidas no resultado na rubrica de custo dos produtos vendidos. As atividades agrícolas, tais como, aumento de rebanho provenientes de operações de confinamento de gado ou de gado a pasto estão sujeitas a determinação dos seus valores justos baseando-se no conceito de valor a mercado "*Mark to Market (MtM)*", tendo como base aos valores pagos nas praças.

f) Imobilizado

i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperáveis (*impairment*) acumuladas.

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria Companhia incluiu custos de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela administração, e custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis para os quais a data de início para a capitalização seja 1º de janeiro de 2009 ou data posterior a esta, quando este for material.

A Companhia optou por reavaliar os ativos imobilizados pelo custo atribuído (*deemed cost*). Cabe destacar que, a Companhia contratou peritos avaliadores especializados para verificação do custo atribuído (*deemed cost*) de seus bens, para confronto com os valores registrado e controle da mais-valia o que foi resultante para decisão da administração em registrar o custo atribuído (*deemed cost*).

Os efeitos do custo atribuído aumentaram o ativo imobilizado, tendo como contrapartida o patrimônio líquido, líquido dos efeitos fiscais (veja Nota Explicativa nº 16).

A adoção do valor justo como custo atribuído do ativo imobilizado causou um aumento não relevante na despesa de depreciação nos exercícios futuros, motivo pelo qual a Companhia não alterará sua política de dividendos.

Gastos decorrentes de reposição de um componente de um item do imobilizado são contabilizados separadamente, incluindo inspeções e vistorias, e classificados no ativo imobilizado. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas no resultado.

ii) Custos subsequentes

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Companhia e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

iii) Depreciação

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual.

A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas, para o exercício corrente e comparativo, são as seguintes:

Descrição – consolidado	Média ponderada anual
Máquinas e equipamentos	5,84
Instalações industriais	16,23
Móveis e utensílios	4,27
Veículos	2,81
Imóveis e edifícios	28,24
Equipamentos de informática	2,47
Aeronave	1,25
Ferramentas	5,89
Animais de tração	3,00

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de exercício social e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

O saldo da reserva de reavaliação, conforme facultado pela Lei nº 11.638/07 e mencionado na Nota Explicativa nº 16, será mantido até sua completa amortização, por depreciação integral ou alienação dos bens.

g) Arrendamentos

Os contratos são considerados como arrendamentos quando atender a ambas as condições a seguir:

- um ativo identificável e tangível; e
- o direito de controle do uso do ativo durante o contrato.

O ativo de direito de uso é inicialmente mensurado pelo custo e compreende o montante inicial do passivo de arrendamento ajustado por qualquer benfeitoria efetuada antes do início do contrato.

O ativo de direito de uso é depreciado subsequentemente usando o método linear desde a data de início até o final da vida útil do direito de uso ou término do prazo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é inicialmente mensurado pelo valor presente dos pagamentos não efetuados. O passivo de arrendamento é mensurado subsequentemente pelo custo amortizado utilizando como base o índice previsto e acumulado no exercício anual do (IGPM). Em caso de falta deste índice, o reajuste terá como base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel.

Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos de arrendamento.

h) Intangível

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável.

Intangíveis gerados internamente, excluídos os valores capitalizados de gastos com desenvolvimento de produtos, são reconhecidos no resultado do período.

Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados de acordo com sua vida útil econômica estimada e, quando são identificadas indicações de perda de seu valor recuperável, submetidos a teste de avaliação do valor recuperável. Os ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, porém, são submetidos a teste anual de redução do seu valor recuperável.

i) Software

As licenças de programas de computador (software) e de sistemas de gestão empresarial adquiridas são registradas pelo custo e os gastos associados à manutenção destas são reconhecidos como despesas quando incorridos.

j) Redução ao valor recuperável (*impairment*)

i) Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável.

A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título.

Ao avaliar a perda de valor recuperável a Companhia utiliza tendências históricas da probabilidade de inadimplência, do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da administração quanto às premissas se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

Uma redução do valor recuperável com relação a um ativo financeiro medido pelo custo amortizado é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos futuros fluxos de caixa estimados descontados à taxa de juros efetiva original do ativo.

As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão contra recebíveis, quando aplicável. Os juros sobre o ativo que perdeu valor continuam sendo reconhecidos através da reversão do desconto. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição na perda de valor é revertida e registrada no resultado.

A administração da Companhia não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade para ativos financeiros.

ii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não a propriedade para investimento, estoques e imposto de renda e contribuição social diferido são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

No caso de ágio e ativos intangíveis com vida útil indefinido ou ativo intangível em desenvolvimento que ainda não estejam disponíveis para uso, o valor recuperável é estimado todo ano na mesma época.

O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes através da taxa de desconto antes de impostos que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao exercício de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo.

Quanto a outros ativos, as perdas de valor recuperável reconhecidas em exercícios anteriores são avaliadas a cada data de apresentação para quaisquer indicações de que a perda tenha aumentado diminuída ou não mais exista. Uma perda de valor é revertida caso tenha havido uma mudança nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável. Uma perda por redução ao valor recuperável é revertida somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

k) Instrumentos financeiros derivativos

Os instrumentos financeiros foram reconhecidos de acordo com a NBC TG 48 (IFRS 9) – Instrumentos financeiros, conforme Deliberação CVM nº 763/16. O reconhecimento desses ativos e passivos são registrados quando a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos e são reconhecidos pelo valor justo por meio do resultado, por quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis.

A Companhia classifica os ativos financeiros como subsequentemente mensurados ao:

- **Reconhecimento pelo custo amortizado**

Os valores em contas a receber e demais recebíveis são classificados como custo amortizado, valores a receber de clientes são de curto prazo já deduzidos as perdas esperadas reconhecidos no resultado. O valor contábil dos empréstimos e financiamentos estão contabilizadas as taxas efetivas de juros.

- **Valor justo por meio de outros resultados abrangentes**

A conta de outros resultados abrangentes compreende os registros das parcelas de ganhos ou perdas advindas de instrumentos de *hedge* em operações de *zero cost*, termo em dólar (NDF), operação de *SWAP* e contratos futuros B3 operação BGI.

- **Valor justo por meio do resultado**

Os valores em aplicação financeira são atualizados pela taxa efetiva, negociados em curto prazo com instituições financeiras de primeira linha, seu reconhecimento está bem próximo ao valor justo.

- **Instrumentos financeiros derivativos e *hedge accounting***

Os instrumentos financeiros derivativos designados em operações de *hedge* são inicialmente reconhecidos ao valor justo na data em que o contrato é contratado, sendo reavaliados subsequentemente ao valor justo. Os Derivativos são apresentados como ativos financeiros quando o valor justo do instrumento for positivo, e como passivos financeiros quando o valor justo for negativo. Qualquer ganho ou perda resultantes de mudanças no valor justo de derivativos durante o exercício são lançados diretamente na demonstração de resultados, com exceção para *hedge accounting* que são reconhecidos diretamente no patrimônio líquido classificado como outros resultados abrangentes "contrapartida ajustes em operações de *hedge*". Os valores contabilizados em outros resultados abrangentes são transferidos para demonstração de resultado quando a transação objeto de *hedge* afetar o resultado.

l) Benefícios a empregados

Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo e longo prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como custos e despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

O passivo é reconhecido pelo valor esperado a ser pago sob os planos de bonificação em dinheiro ou participação nos lucros de curto prazo e longo prazo se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse valor em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

m) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, ou se a Companhia possui uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

n) Reconhecimento da receita de vendas

A receita operacional da venda de bens no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente de que os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens foram transferidos para o comprador, de que for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a entidade, de que os custos associados e a possível devolução de mercadorias podem ser estimados de maneira confiável, de que não haja envolvimento contínuo com os bens vendidos, e de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que descontos serão concedidos e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, então o desconto é reconhecido como uma redução da receita operacional conforme as vendas são reconhecidas.

o) Receita financeira e despesa financeira

As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre fundos investidos e variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos. As distribuições recebidas de investidas registradas por equivalência patrimonial reduzem o valor do investimento.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos e financiamentos. Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos.

p) Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados, respectivamente, com base nas alíquotas de 15% (acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 para imposto de renda) e 9% sobre o lucro tributável, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social limitada a 30% do lucro tributável anual.

A despesa com Imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a outros resultados abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, as taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

q) Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: **(i)** ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa; **(ii)** passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados nem divulgados; e **(iii)** obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito, para as demandas judiciais em que a Companhia questionou a inconstitucionalidade de tributos.

r) Aspectos ambientais e de governança

As instalações de produção da Companhia e suas atividades industriais e agrícolas são sujeitas a regulamentações ambientais. A Companhia diminui os riscos associados com assuntos ambientais, através de procedimentos operacionais, controles e investimentos em equipamento de controle de poluição e sistemas.

A Companhia acredita que nenhuma provisão para perdas relacionadas a assuntos ambientais é requerida atualmente, baseada nas atuais leis e regulamentos em vigor.

Durante o segundo trimestre de 2023 a Companhia fez sua segunda aquisição de energia 100% renovável para 100% de seu consumo para os anos de 2025 a 2027, garantindo assim seu consumo de energia até 2027 de energia 100% renovável. Essa compra está em linha com as metas de redução de emissões de Gases do Efeito Estufa prevista desde o segundo relatório de Sustentabilidade de 2023. A aquisição foi realizada através da Santander Corretora de Seguros. Em julho de 2023 a companhia divulgou a adesão ao protocolo de compra responsável de produtos de origem bovina no cerrado (Protocolo Voluntário do Cerrado) desenvolvido pelas associações sem fins lucrativos Proforest e Imaflora, buscando alinhar as condutas responsáveis de monitoramento socioambiental para compra de produtos de origem bovina no bioma.

Em março de 2025 a Companhia divulgou em seu site, pelo segundo ano consecutivo, o relatório de compras de animais para o abate em linha com a SABR26.

s) Decisão do STF sobre 'coisa julgada' em matéria tributária.

Em 08 de fevereiro de 2023, o Supremo Tribunal Federal ("STF" ou "Supremo") concluiu o julgamento sobre a "coisa julgada" em tributos recolhidos de forma continuada, definindo que a decisão proferida em controle difuso cessa imediatamente os seus efeitos quando proferido novo julgamento, em sentido contrário, em ação direta de constitucionalidade ou em sede de repercussão geral pelo Supremo. Nesse mesmo julgamento, o STF rejeitou o pedido de modulação de efeitos da decisão, determinando o recolhimento dos valores passados, desde que respeitado o prazo de prescrição. A Companhia avaliou os impactos desta decisão e concluiu que não existe impacto relevante nas informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas e na destinação do resultado do exercício em decorrência de tal decisão.

4. Determinação do valor justo

Diversas políticas e divulgações contábeis da Companhia exigem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação baseados nos métodos a seguir. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas àquele ativo ou passivo:

- **Caixa e equivalentes de caixa**

São definidos como ativos destinados à negociação. Os valores contábeis informados no balanço patrimonial aproximam-se dos valores justos em virtude do curto prazo de vencimento desses instrumentos.

- **Contas a receber e outros recebíveis, fornecedores, mútuos financeiros entre partes relacionadas e outras contas decorrentes diretamente das operações da Companhia**

Seu valor justo é estimado como o valor presente de fluxos de caixa futuros, descontado pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação. Não foram apresentados por se tratar de diferenças não relevantes com os valores contábeis.

- **Empréstimos e financiamentos**

Estão classificados como outros passivos financeiros e estão contabilizados pelos seus custos amortizados. O valor justo, que é determinado para fins de divulgação, é calculado baseando-se no valor presente do principal e fluxos de caixa futuros, descontados pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas. Para arrendamentos financeiros, a taxa de juros é apurada por referência a contratos de arrendamento semelhantes.

A Companhia deixou de divulgar, devido aos valores não apresentarem divergência relevante com os valores contábeis.

5. Gerenciamento de risco financeiro

Visão geral

Em junho de 2024, foi aprovada pelo Conselho de Administração, nos termos do capítulo décimo primeiro da política vigente, a revisão da política de gestão de risco de crédito, mercado e liquidez da Companhia.

A Companhia apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros ou de suas atividades operacionais:

- risco de crédito;
- risco de liquidez;
- risco de mercado;
- risco operacional.

Essa nota apresenta informações sobre a exposição da Companhia a cada um dos riscos supramencionados, os objetivos, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco, e o gerenciamento de capital da Companhia.

Divulgações quantitativas adicionais são incluídas ao longo destas informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas.

Estrutura da Política

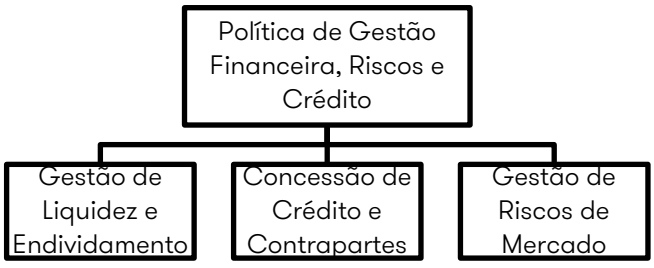

Objetivo

Estabelecer Políticas com critérios sólidos, limites de atuação e decisões que envolvam a gestão: **(i)** de caixa, liquidez e endividamento; **(ii)** concessão de crédito e contrapartes; e **(iii)** das exposições aos riscos de mercado.

Governança e atribuições

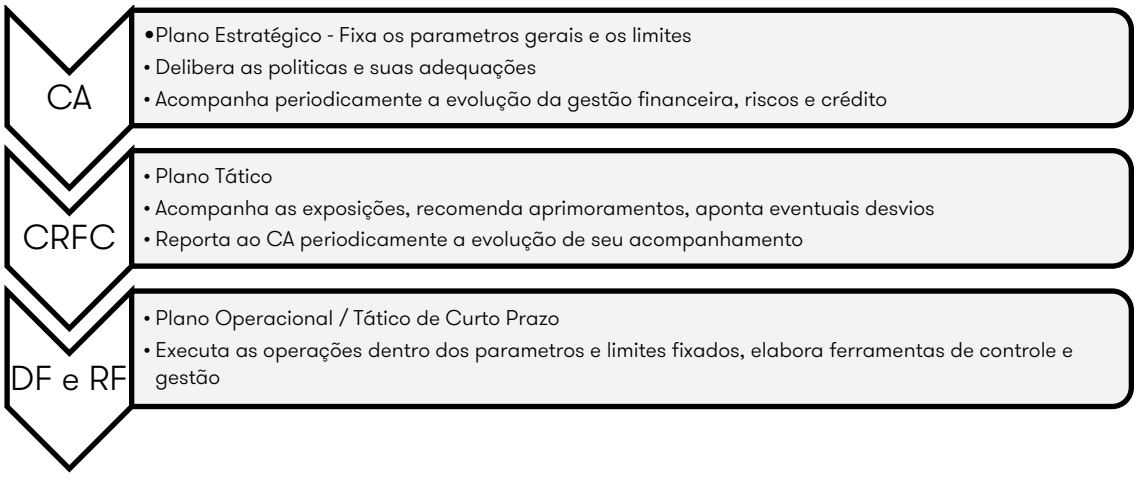

5.1. Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de prejuízo financeiro da Companhia caso um cliente ou contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis de clientes e em títulos de investimento.

Contas a receber e outros créditos

A exposição da Companhia ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente.

Entretanto, a administração também considera a demografia da base de clientes, incluindo o risco de crédito da indústria e país onde os clientes operam, uma vez que estes fatores podem ter influência no risco de crédito, especialmente nas circunstâncias econômicas deteriorantes atuais. Não existem operações concentradas de venda com um único cliente superior a 10%.

A administração estabeleceu uma política de crédito sob a qual todo o novo cliente tem sua capacidade de crédito analisada individualmente antes dos termos e das condições padrão de pagamento e entrega a serem oferecidos.

Os clientes aprovados são monitorados em plataformas de proteção ao crédito pelo período de três meses, sendo este o mesmo prazo de validade do cadastro. Caso sejam identificadas restrições relevantes frente ao limite de crédito aprovado, é realizada a suspensão preventiva do fornecimento, até que o restritivo seja cancelado ou tenha seu teor anulado por documentos anuentes a serem analisados pela equipe interna.

A análise da administração inclui avaliações externas, quando disponíveis, e em alguns casos referências bancárias. Não são adotados limites genéricos de acordo com o segmento de mercado do cliente, como praticado por algumas empresas. Os valores a serem liberados para faturamento são determinados em consequência de uma série de análises. Além das características gerais do negócio são avaliadas também peculiaridades de cada pessoa jurídica sujeita ao processo de avaliação dentre as quais podem ser destacadas:

- segmento de mercado;
- mercado interno e mercado externo;
- histórico de inadimplência;
- capital social; e
- tempo de fundação da Companhia.

Os fatores acima mencionados, além de outros essencialmente subjetivos (contexto econômico, variáveis regionais, sazonalidade de vendas etc.), servirão como base para a determinação do crédito a ser concedido, bem como a manutenção do risco no decorrer do tempo.

Atrasos constantes, restrições de crédito em nome da Companhia ou dos respectivos sócios, excesso de devoluções entre outros, poderão incorrer no bloqueio do cadastro, nestes casos o cliente apenas poderá realizar novas compras mediante pagamento antecipado através de depósito em conta corrente.

Clientes que falharem em cumprir com o limite de crédito estabelecido pela Companhia somente poderão operar em base de pagamento antecipado. A concentração de risco de crédito das contas a receber é minimizada devido a pulverização da carteira de clientes. A Companhia não exige garantia para as vendas a prazo.

A Companhia estabelece uma provisão para redução ao valor recuperável que representa sua estimativa de perdas incorridas com relação as contas a receber de clientes e outros créditos.

5.2. Risco de liquidez

A gestão do risco financeiro de liquidez visa minimizar os impactos causados por eventos que possam comprometer o desempenho da Companhia sob a perspectiva de caixa.

A gestão da liquidez tem como objetivo específico a manutenção de recursos em volume compatível com os ciclos e sazonalidades do negócio e orienta quanto as classes de ativos e as contrapartes aceitáveis para os investimentos financeiros da companhia.

A Alavancagem da companhia (Dívida Líquida/Ebitda Ajustado) deve ser mantida em níveis inferiores a 2.0 vezes o Ebitda ajustado e no acumulado dos últimos 12 meses correntes, previsto na política. Segue histórico do índice nos últimos 4 trimestres, conforme demonstrado a seguir:

Mês/ano	Ebitda 12M	Dívida líquida	Alavancagem
Dezembro/2024	179,0	212,8	1,19x
Março/2025	166,7	355,8	2,14x
Junho/2025	274,7	418,0	1,52x
Setembro/2025	367,4	390,9	1,06x

5.3. Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como risco de moeda, taxas de juros e preços de commodities, têm nos ganhos da Companhia ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo aperfeiçoar o retorno.

Dado que a Companhia tem como moeda funcional o Real, todos os controles e atuação da Diretoria Executiva tem como objetivo principal a preservação do fluxo de caixa na referida moeda, observando a convergência da gestão integrada de todos os demais fatores de risco, ou seja, monitorar de forma sistêmica as exposições da companhia.

Risco de moeda

A Companhia está sujeita ao risco de moeda, em geral o dólar americano (USD), nas vendas e empréstimos denominados em uma moeda diferente da moeda funcional da Companhia.

A Companhia mantém política de proteção cambial em suas exposições nas receitas de vendas para o mercado externo que representam em relação às vendas brutas o montante é 56,33%.

A companhia possui política específica para suas exposições em derivativos para proteção das variações no câmbio que possam acarretar oscilações em seus resultados, conforme tabela a seguir:

Tabela de proteção

Limite de proteção cambial		
Meses	**Mínimo**	**Máximo**
M	Carteira de Vendas	80% ou Carteira de Vendas
M+1	Carteira de Vendas	80% ou Carteira de Vendas
M+2	Carteira de Vendas	70% ou Carteira de Vendas
M+3	Carteira de Vendas	60% ou Carteira de Vendas

Proteção cambiais acima de acima de 03 meses após o mês atual de exposição, bem como proteção maiores ou menores que os percentuais supramencionados, poderão ser realizadas desde que previamente avaliadas pelo Comitê de Riscos, Finanças e Conformidade para posterior deliberação no Conselho de Administração.

Risco de taxa de juros

O risco de taxas de juros é o risco de a Companhia vir a sofrer perdas econômicas devido a alterações adversas nas taxas de juros, que podem ser ocasionadas por fatores relacionados a crises econômicas e/ou alterações na política monetária no mercado interno e externo. Esta exposição refere-se, principalmente, a mudanças nas taxas de juros de mercado que afetem passivos e ativos da Companhia indexados pela taxa SOFR, CDI e TR, além de eventuais transações com posições pré-fixadas em relação a algum dos indexadores acima mencionados que poderão ocasionar perdas não realizadas e/ou realizadas originadas pela apuração do valor justo de mercado (marcação a mercado).

Quanto às aplicações financeiras da Companhia, o indexador é o CDI para operações no mercado interno. Ocorrendo elevação do CDI, os resultados tornam-se favoráveis, enquanto na ocorrência de sua queda, os resultados tornam-se desfavoráveis.

A Política instituída para a Companhia, determinou dois pontos específicos sobre as disponibilidades de caixa destinados a aplicação, conforme segue:

- São considerados bancos de primeira linha, àqueles que tenham ratings públicos emitidos pelas principais agências de Classificação de Risco (S&P, Fitch, Moody's), e com classificação mínima BB-. Até 5% dos ativos do caixa poderão estar em depósitos ou investimentos em contrapartes diferentes dos bancos de primeira linha;

- Não será permitida concentração superior a 25% da disponibilidade financeira em uma única instituição financeira, exceto se autorizado pelo Conselho de Administração.

Risco com *commodities*

No curso normal de suas operações, a Companhia compra commodities, principalmente bovinos vivos, maior componente individual dos custos de produção.

O preço dos bovinos adquiridos de terceiros está sujeito a condições de mercado e é influenciado por disponibilidade interna e níveis de demanda no mercado nacional e internacional, dentre outros aspectos.

A companhia possui política específica para suas exposições vendidas em bovinos (oriunda da necessidade de compra de animais) que possam acarretar oscilações em seus resultados, conforme tabela a seguir:

Limite de proteção commodities (vendido)		
Mês	**Mínimo**	**Máximo**
Atual	0%	50%
M+1	0%	50%
M+2	0%	40%
M+3	0%	30%

Proteções de Commodities acima de 03 meses após o mês atual de exposição, bem como níveis de proteção acima ou abaixo dos percentuais supramencionados, poderão praticados desde que previamente avaliados e aprovados pelo CRFC. A política estabelecida pela Companhia, visa estabelecer diretrizes para o processo de gestão dos riscos associados a flutuações do preço da arroba do boi, principal insumo da companhia, 100% dos animais adquiridos para entrega futura, deverão ser protegidos no ato da consumação da transação de compra. Adicionalmente, exposições por conta de confinamento de animais próprios ou de parcerias também deverão ter suas respectivas exposições apuradas e o saldo exposto deverá ser 100 % protegidos.

Outros riscos de mercado

Adicionalmente aos tipos de Hedge mencionados e previstos em política, caso sejam identificadas outras exposições a riscos de mercado, estas deverão ser apuradas e reportadas ao CRFC sendo que eventuais estratégias de mitigação de risco poderão ser submetidas à análise do CRFC e CA e executadas mediante deliberação e aprovação exclusiva do CA.

Instrumentos de proteção de risco de mercado

Com objetivo de mitigação dos riscos de mercado resultantes das transações financeiras e operacionais, ficam aprovados os seguintes instrumentos:

i) Contratos futuros;

ii) Contratos a termo (NDF);

iii) *Swaps* (Bolsa e/ou Balcão);

iv) Compras e Vendas de opções de Compra (*CALL*) e Venda (*PUTS*) sem alavancagem (ZCC).

Critério de seleção de operações e contrapartes:

i) Operações preferencialmente realizadas em mercado organizado (Bolsa de Valores);

ii) Operações de Balcão apenas com as contrapartes previamente aprovadas;

iii) Operações com Corretoras devem ser realizadas exclusivamente com àquelas que sejam vinculadas ou controladas por Bancos e consequentemente sujeito ao limite de classificação previsto nesta política; e

iv) Operações de venda (*PUT Options*) são proibidas.

Risco operacional

Risco operacional é o risco de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas a processos, pessoal, tecnologia e infraestrutura da Companhia e de fatores externos, exceto riscos de crédito, mercado e liquidez, como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial. Riscos operacionais surgem de todas as operações da Companhia.

O objetivo da administração é gerenciar o risco operacional para evitar a ocorrência de prejuízos financeiros e danos à reputação da Companhia.

A principal responsabilidade para o desenvolvimento e implementação de controles para tratar riscos operacionais é atribuída à Diretoria Executiva. A responsabilidade é apoiada pelo desenvolvimento de padrões gerais da Companhia para a administração de riscos operacionais nas seguintes áreas:

- Exigências para segregação adequada de funções, incluindo a autorização independente de operações;
- Exigências para a reconciliação e monitoramento de operações;
- Cumprimento com exigências regulatórias e legais;
- Documentação de controles e procedimentos;
- Exigências para a avaliação periódica de riscos operacionais enfrentados e a adequação de controles e procedimentos para tratar dos riscos identificados;
- Exigências de reportar prejuízos operacionais e as ações corretivas propostas;
- Desenvolvimento de planos de contingência;
- Treinamento e desenvolvimento profissional;
- Padrões éticos e comerciais; e
- Mitigação de risco, incluindo seguro quando eficaz.

Gestão de capital

A avaliação de risco para gestão de capital tem como objetivo principal garantir a continuidade da operação da Companhia de forma satisfatória, com estrutura capaz de gerar valor aos acionistas com níveis adequados de empréstimos e as vantagens e a segurança proporcionada por uma posição de capital saudável.

A principal ação sobre essa gestão decorre da escolha entre capital próprio (aportes de capital e retenção de lucros) e capital de terceiros que a Companhia faz para financiar suas operações. Para mitigar os riscos de liquidez e a otimização do custo médio ponderado do capital, a Companhia monitora permanentemente os níveis de endividamento de acordo com os padrões de mercado.

Reforma tributária

A Emenda Constitucional 132 introduziu profundas mudanças no sistema tributário nacional, com um período de transição longo, compreendido entre os anos de 2026 e 2032. A Companhia reconhece sua complexidade e está comprometida em envidar todos os esforços necessários para assegurar sua plena adequação às disposições estabelecidas. Neste contexto, a administração monitora ativamente os desdobramentos da reforma tributária, avaliando potenciais impactos sobre a operação e os resultados financeiros da Companhia. O planejamento e a execução das medidas de adequação incluirão investimentos em tecnologia, treinamento de equipes e revisão de processos, com o objetivo de mitigar riscos e garantir a conformidade com as novas exigências legais. Os impactos das novas regras tributárias somente serão plenamente conhecidos quando da finalização do processo de regulamentação dos temas pendentes. Consequentemente, não há qualquer efeito da Reforma Tributária nas informações contábeis intermediárias de 30 de setembro de 2025.

5.4. Reapresentação dos valores correspondentes

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, saldos iniciais de 1 de janeiro de 2024 e informações contábeis referentes aos períodos de três e nove meses findo em 30 de setembro de 2024 estão sendo reapresentadas em decorrência da identificação de erro relacionado ao não reconhecimento de obrigação legal existente à época referente à parcelamentos fiscais. Em conformidade com a norma CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, os saldos comparativos foram ajustados retrospectivamente para refletir o reconhecimento adequado da obrigação, conforme previsto nas normas contábeis aplicáveis.

	31/12/2024			31/12/2024			01/01/2024			01/01/2024		
	Controladora			Consolidado			Controladora			Consolidado		
Ativo	**Reapresentado**	**Ajuste**	**Original**	**Reapresentado**	**Ajuste**	**Original**	**Reapresentado**	**Ajuste**	**Original**	**Reapresentado**	**Ajuste**	**Original**
Ativo circulante												
Caixa e equivalentes de caixa	58	-	58	359.642	-	359.642	1.902	-	1.902	352.818	-	352.818
Contas a receber de clientes	-	-	-	89.043	-	89.043	-	-	-	176.877	-	176.877
Estoques	-	-	-	120.188	-	120.188	-	-	-	109.512	-	109.512
Ativos biológicos	-	-	-	27.261	-	27.261	-	-	-	10.898	-	10.898
Impostos a recuperar	31	-	31	149.727	-	149.727	-	-	-	123.818	-	123.818
Adiantamentos a fornecedores	-	-	-	2.716	-	2.716	-	-	-	4.356	-	4.356
Dividendos a receber	19.334	-	19.334	-	-	-	3.581	-	3.581	-	-	-
Juros sobre capital próprio a receber	-	-	-	-	-	-	16.510	-	16.510	-	-	-
Derivativos a receber	-	-	-	1.053	-	1.053	-	-	-	5.297	-	5.297
Outros créditos	-	-	-	46.136	-	46.136	-	-	-	10.519	-	10.519
Total do ativo circulante	**19.423**	**-**	**19.423**	**795.766**	**-**	**795.766**	**21.993**	**-**	**21.993**	**794.095**	**-**	**794.095**
Ativo não circulante												
Impostos a recuperar	-	-	-	137.592	(64.378)	201.970	-	-	-	27.984	(50.330)	78.314
Impostos fiscais diferidos	-	-	-	212.991	2.274	210.717	-	-	-	52.099	5.443	46.656
Depósitos judiciais	-	-	-	5.658	-	5.658	-	-	-	4.102	-	4.102
Adiantamentos a fornecedores	-	-	-	16.669	-	16.669	-	-	-	2.183	-	2.183
Partes relacionadas	16.669	-	16.669	-	-	-	6.845	-	6.845	6.845	-	6.845
Outros créditos	-	-	-	58.426	-	58.426	-	-	-	14.009	-	14.009
Total	**16.669**	**-**	**16.669**	**431.336**	**(62.104)**	**493.440**	**6.845**	**-**	**6.845**	**107.222**	**(44.887)**	**152.109**
Participações societárias	416.985	(88.761)	505.746	-	-	-	232.588	(89.396)	321.984	-	-	-
Investimentos	15.000	-	15.000	15.000	-	15.000	15.000	-	15.000	15.000	-	15.000
Imobilizado	-	-	-	278.481	-	278.481	-	-	-	270.197	-	270.197
Intangível	-	-	-	849	-	849	-	-	-	1.067	-	1.067
Direito de uso	-	-	-	24.387	-	24.387	-	-	-	24.517	-	24.517
Total	**431.985**	**(88.761)**	**520.746**	**318.717**	**-**	**318.717**	**247.588**	**(89.396)**	**336.984**	**310.781**	**-**	**310.781**
Total do ativo não circulante	**448.654**	**(88.761)**	**537.415**	**750.053**	**(62.104)**	**812.157**	**254.433**	**(89.396)**	**343.829**	**418.003**	**(44.887)**	**462.890**
Total do ativo	**468.077**	**(88.761)**	**556.838**	**1.545.819**	**(62.104)**	**1.607.923**	**276.426**	**(89.396)**	**365.822**	**1.212.098**	**(44.887)**	**1.256.985**

	31/12/2024			31/12/2024			01/01/2024			01/01/2024		
	Controladora			Consolidado			Controladora			Consolidado		
Passivo e patrimônio líquido	**Reapresentado**	**Ajuste**	**Original**	**Reapresentado**	**Ajuste**	**Original**	**Reapresentado**	**Ajuste**	**Original**	**Reapresentado**	**Ajuste**	**Original**
Passivo circulante												
Fornecedores	-	-	-	166.446	-	166.446	-	-	-	201.241	-	201.241
Fornecedores - partes relacionadas	-	-	-	3.210	-	3.210	-	-	-	2.221	-	2.221
Empréstimos, financiamentos e debêntures	-	-	-	156.600	-	156.600	-	-	-	294.547	-	294.547
Empréstimos - partes relacionadas	14.334	-	14.334	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arrendamentos a pagar	-	-	-	11.810	-	11.810	-	-	-	9.868	-	9.868
Salários e encargos sociais a pagar	12	-	12	36.150	-	36.150	8	-	8	42.369	-	42.369
Impostos e contribuições a recolher	30	-	30	13.274	3.106	10.168	5.040	-	5.040	29.952	4.644	25.308
Adiantamentos de clientes	-	-	-	98.881	-	98.881	-	-	-	46.743	-	46.743
Indenizações cíveis a pagar	-	-	-	1.159	-	1.159	-	-	-	1.355	-	1.355
Dividendos a pagar	18.000	-	18.000	18.000	-	18.000	8.689	-	8.689	8.689	-	8.689
Juros sobre capital próprio a pagar	-		-	-	-	-	-		-	-	-	-
Derivativos a pagar	-	-	-	12.936	-	12.936	-	-	-	63	-	63
Outras contas a pagar	-	-	-	58.536	-	58.536	3.597	-	3.597	5.434	-	5.434
Total do passivo circulante	**32.376**	**-**	**32.376**	**577.002**	**3.106**	**573.896**	**17.334**	**-**	**17.334**	**642.482**	**4.644**	**637.838**
Passivo não circulante												
Empréstimos, financiamentos e debêntures	-	-	-	415.760	-	415.760	-	-	-	232.607	-	232.607

	31/12/2024			31/12/2024			01/01/2024			01/01/2024		
	Controladora			Consolidado			Controladora			Consolidado		
Passivo e patrimônio líquido	**Reapresentado**	**Ajuste**	**Original**	**Reapresentado**	**Ajuste**	**Original**	**Reapresentado**	**Ajuste**	**Original**	**Reapresentado**	**Ajuste**	**Original**
Impostos e contribuições a recolher	-	-	-	34.771	23.551	11.220	-	-	-	54.028	39.866	14.162
Arrendamentos a pagar	-	-	-	13.570	-	13.570	-	-	-	14.203	-	14.203
Provisões para riscos processuais	-	-	-	1.419	-	1.419	-	-	-	3.981	-	3.981
Indenizações cíveis a pagar	-	-	-	2.801	-	2.801	-	-	-	4.273	-	4.273
Outras contas a pagar	-	-	-	64.795	-	64.795	-	-	-	1.433	-	1.433
Total do passivo não circulante	**-**	**-**	**-**	**533.116**	**23.551**	**509.565**	**-**	**-**	**-**	**310.525**	**39.866**	**270.659**
Total do passivo	**32.376**	**-**	**32.376**	**1.110.118**	**26.657**	**1.083.461**	**17.334**	**-**	**17.334**	**953.007**	**44.510**	**908.497**
Patrimônio líquido												
Capital social	131.924	-	131.924	131.924	-	131.924	131.924	-	131.924	131.924	-	131.924
Reserva legal	43.193	-	43.193	43.193	-	43.193	21.429	-	21.429	21.429	-	21.429
Reserva de lucro a realizar	61.430	-	61.430	61.430	-	61.430	-	-	-	-	-	-
Reserva de reavaliação	7.544	-	7.544	7.544	-	7.544	7.820	-	7.820	7.820	-	7.820
Ajustes de avaliação patrimonial	2.140	-	2.140	2.140	-	2.140	2.222	-	2.222	2.222	-	2.222
Reservas de incentivos fiscais	92.605	-	92.605	92.605	-	92.605	169.292	-	169.292	169.292	-	169.292
Outros resultados abrangentes	(12.074)	-	(12.074)	(12.074)	-	(12.074)	3.323	-	3.323	3.323	-	3.323
Reserva de lucros	108.939	(88.761)	197.700	108.939	(88.761)	197.700	(76.918)	(89.396)	12.478	(76.919)	(89.397)	12.478
Total do patrimônio líquido	**435.701**	**(88.761)**	**524.462**	**435.701**	**(88.761)**	**524.462**	**259.092**	**(89.396)**	**348.488**	**259.091**	**(89.397)**	**348.488**
Total do passivo e patrimônio líquido	**468.077**	**(88.761)**	**556.838**	**1.545.819**	**(62.104)**	**1.607.923**	**276.426**	**(89.396)**	**365.822**	**1.212.098**	**(44.887)**	**1.256.985**

	Controladora						Consolidado					
	01/07/2024 a 30/09/2024 (3 meses)			01/01/2024 a 30/09/2024 (9 meses)			01/07/2024 a 30/09/2024 (3 meses)			01/01/2024 a 30/09/2024 (9meses)		
Demonstrações do resultado	**Reapresentado**	**Ajuste**	**Original**	**Reapresentado**	**Ajuste**	**Original**	**Reapresentado**	**Ajuste**	**Original**	**Reapresentado**	**Ajuste**	**Original**
Receita operacional líquida	-	-	-	-	-	-	902.543	-	902.543	2.511.061	-	2.511.061
Custo dos produtos vendidos	-	-	-	-	-	-	(757.268)	-	(757.268)	(2.161.326)	-	(2.161.326)
Lucro bruto	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**145.275**	**-**	**145.275**	**349.735**	**-**	**349.735**
Despesas gerais e administrativas	(36)	-	(36)	(159)	-	(159)	(38.931)	-	(38.931)	(86.085)	-	(86.085)
Despesas de vendas	-	-	-	-	-	-	(66.779)	-	(66.779)	(194.239)	-	(194.239)
Equivalência patrimonial	13.011	(98)	13.109	7.775	(2.013)	9.788	-	-	-	-	-	-
Outras despesas	-	-	-	-	-	-	(2.396)	-	(2.396)	(4.488)	-	(4.488)
Outras receitas	-	-	-	-	-	-	5.675	-	5.675	34.234	-	34.234
Total das despesas adm., gerais, vendas e outras	**12.975**	**(98)**	**13.073**	**7.616**	**(2.013)**	**9.629**	**(102.431)**	**-**	**(102.431)**	**(250.578)**	**-**	**(250.578)**
Resultado antes do resultado financeiro e impostos	**12.975**	**(98)**	**13.073**	**7.616**	**(2.013)**	**9.629**	**42.844**	**-**	**42.844**	**99.157**	**-**	**99.157**
Resultado financeiro líquido	(397)	-	(397)	(957)	-	(957)	(26.264)	(1.098)	(25.166)	(91.460)	(3.106)	(88.354)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	**12.578**	**(98)**	**12.676**	**6.659**	**(2.013)**	**8.672**	**16.580**	**(1.098)**	**17.678**	**7.697**	**(3.106)**	**10.803**
Imposto de renda e contribuição social - corrente	-	-	-	-	-	-	(2.965)	261	(3.226)	(3.089)	410	(3.499)
Imposto de renda e contribuição social - diferido	-	-	-	-	-	-	(1.037)	739	(1.776)	2.051	683	1.368
Resultado líquido do período	**12.578**	**(98)**	**12.676**	**6.659**	**(2.013)**	**8.672**	**12.578**	**(98)**	**12.676**	**6.659**	**(2.013)**	**8.672**
Lucro/prejuízo por ação	**0,10**	**(0,00)**	**0,10**	**0,05**	**(0,02)**	**0,07**	**0,10**	**(0,00)**	**0,10**	**0,05**	**(0,02)**	**0,07**

	Consolidado					
	01/07/2024 a 30/09/2024 (3 meses)			01/01/2024 a 30/09/2024 (9 meses)		
Demonstrações do resultado abrangente	**Reapresentado**	**Ajuste**	**Original**	**Reapresentado**	**Ajuste**	**Original**
Resultado líquido do período	**12.578**	**(98)**	**12.676**	**6.659**	**(2.013)**	**8.672**
Outros resultados abrangentes						
Realização da reserva de reavaliação	91	-	91	268	-	268
Contrapartida de ajustes em operações de *hedge*	(12.638)	-	(12.638)	13.982	-	13.982
Resultado abrangente do período	**31**	**(98)**	**129**	**20.909**	**(2.013)**	**22.922**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	Capital social	Reserva legal	Reserva de incentivos fiscais	Reservas de reavaliação	Ajuste de avaliação patrimonial	Outros resultados abrangentes	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
Saldo em 1º de janeiro de 2024 - reapresentado	**131.924**	**21.429**	**169.292**	**7.820**	**2.222**	**3.323**	**12.478**	**348.488**
Aumento de capital social	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Constituição de reserva legal	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Constituição de reserva legal em controlada	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Reversão de reserva de incentivos fiscais	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Constituição de reserva de incentivo fiscal	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Realização da reserva de reavaliação	-	-	-	(206)	-	-	206	**-**
Realização do custo atribuído sobre o ativo imobilizado	-	-	-	-	(62)	-	62	**-**
Contrapartida dos ajustes de operações de *hedge*	-	-	-	-	-	(13.982)	-	**(13.982)**
Dividendos	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	-	6.659	**6.659**
Saldo em 30 de setembro de 2024 - reapresentado	**131.924**	**21.429**	**169.292**	**7.614**	**2.160**	**(10.659)**	**19.405**	**341.165**

	Controladora			Consolidado		
	01/01/2024 a 30/09/2024 (9 meses)			01/01/2024 a 30/09/2024 (9 meses)		
Demonstrações do fluxo de caixa	**Reapresentado**	**Ajuste**	**Original**	**Reapresentado**	**Ajuste**	**Original**
Fluxo de caixa das atividades operacionais						
Resultado líquido do período	**6.659**	**(2.013)**	**8.672**	**7.775**	**(897)**	**8.672**
Resultado de equivalência patrimonial	(7.775)	2.013	(9.788)	-	-	-
Depreciação e amortização	-	-	-	18.309	-	18.309
Ativo biológico	-	-	-	(850)	-	(850)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-	-	(1.682)	(314)	(1.368)
Juros e variação cambial sobre empréstimos e financiamentos	900	-	900	91.500	-	91.500
Provisão de participação nos resultados	-	-	-	-	-	-
Provisão para perdas de crédito esperadas	-	-	-	253	-	253
Realização da provisão para realização dos estoques	-	-	-	(108)	-	(108)
Valor líquido das baixas do ativo imobilizado	-	-	-	323	-	323
Provisões para riscos processuais	-	-	-	(1.089)	-	(1.089)
Contrapartida dos ajustes de operações de *hedge*	-	-	-	(13.982)	-	(13.982)
Variação líquida do direito de uso/arrendamento a pagar	-	-	-	(2.253)	-	(2.253)
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	(93.697)	(93.697)	-
Total	**(216)**	**-**	**(216)**	**4.499**	**(94.908)**	**99.407**
Diminuição (aumento) líquido nos ativos e passivos operacionais						
Contas a receber de clientes	-	-	-	30.802	-	30.802
Estoques	-	-	-	(18.855)	-	(18.855)
Impostos a recuperar	(23)	-	(23)	58.469	60.795	(2.326)
Adiantamentos a fornecedores	-	-	-	1.042	-	1.042
Outras contas a receber	-	-	-	1.391	-	1.391
Depósitos judiciais	-	-	-	(1.435)	-	(1.435)
Fornecedores	-	-	-	(100.512)	-	(100.512)
Lucros antecipados	(3.470)	-	(3.470)	(3.470)	-	(3.470)
Salários e encargos sociais a pagar	4	-	4	(97)	-	(97)
Prêmio de crescimento - Incentivo de longo prazo	-	-	-	12.351	-	12.351
Impostos e contribuições a recolher	(5.011)	-	(5.011)	18.492	34.113	(15.621)
Arrendamentos a pagar	-	-	-	7.637	-	7.637
Outras contas a pagar	(3.598)	-	(3.598)	3.460	-	3.460
Adiantamentos de clientes	-	-	-	65.948	-	65.948
Fluxo de caixa oriundo das atividades operacionais	**(12.314)**	**-**	**(12.314)**	**79.722**	**-**	**79.722**
Fluxo de caixa das atividades de investimento						
Recebimento de dividendos	3.581	-	3.581	-	-	-
Recebimento de juros sobre o capital próprio	12.170	-	12.170	-	-	-
Aquisição imobilizado/intangível, líquido	-	-	-	(17.154)	-	(17.154)
Fluxo de caixa aplicado nas atividades de investimento	**15.751**	**-**	**15.751**	**(17.154)**	**-**	**(17.154)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento						
Captação de empréstimos e financiamentos	-	-	-	768.153	-	768.153

	Controladora			Consolidado		
	01/01/2024 a 30/09/2024 (9 meses)			01/01/2024 a 30/09/2024 (9 meses)		
Demonstrações do fluxo de caixa	**Reapresentado**	**Ajuste**	**Original**	**Reapresentado**	**Ajuste**	**Original**
Pagamento de empréstimos e financiamentos - Principal	-	-	-	(866.684)	-	(866.684)
Pagamento de empréstimos e financiamentos - Juros	-	-	-	(47.873)	-	(47.873)
Partes relacionadas	7.726	-	7.726	(5.863)	-	(5.863)
Pagamento de juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	-
Pagamento de dividendos	(8.689)	-	(8.689)	(8.689)	-	(8.689)
Pagamento de arrendamento a pagar	-	-	-	(9.118)	-	(9.118)
Fluxo de caixa oriundo das atividades de financiamento	**(963)**	**-**	**(963)**	**(170.074)**	**-**	**(170.074)**
Diminuição de caixa e equivalentes de caixa	**2.474**	**-**	**2.474**	**(107.506)**	**-**	**(107.506)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	1.902	-	1.902	352.818	-	352.818
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	4.376	-	4.376	245.312	-	245.312
Diminuição de caixa e equivalentes de caixa	**2.474**	**-**	**2.474**	**(107.506)**	**-**	**(107.506)**

	Controladora			Consolidado		
	30/09/2024		30/09/2024	30/09/2024		30/09/2024
Demonstrações do valor adicionado	**Reapresentado**	**Ajuste**	**Original**	**Reapresentado**	**Ajuste**	**Original**
Receitas						
Venda de mercadorias e produtos	-	-	-	2.634.752	-	2.634.752
Receita da prestação de serviços	-	-	-	82	-	82
Outras receitas	-	-	-	7.945	-	7.945
Total	**-**	**-**	**-**	**2.642.779**	**-**	**2.642.779**
Insumos adquiridos de terceiros						
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços prestados	-	-	-	(2.161.326)	-	(2.161.326)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(26)	-	(26)	(82.840)	-	(82.840)
Total	**(26)**	**-**	**(26)**	**(2.244.166)**	**-**	**(2.244.166)**
Valor adicionado bruto	**(26)**	**-**	**(26)**	**398.613**	**-**	**398.613**
Depreciações e amortizações	-	-	-	(18.309)	-	(18.309)
Valor adicionado líquido produzido	**(26)**	**-**	**(26)**	**380.304**	**-**	**380.304**
Valor adicionado recebido em transferência						
Receitas financeiras	181	-	181	82.205	-	82.205
Resultado de equivalência patrimonial	7.775	(2.013)	9.788	-	-	-
Valor adicionado total a distribuir	**7.930**	**(2.013)**	**9.943**	**462.509**	**-**	**462.509**
Distribuição do valor adicionado						
Pessoal e encargos						

	Controladora			Consolidado		
	30/09/2024		30/09/2024	30/09/2024		30/09/2024
Demonstrações do valor adicionado	**Reapresentado**	**Ajuste**	**Original**	**Reapresentado**	**Ajuste**	**Original**
Remuneração direta	72	-	72	116.890	-	116.890
Benefícios	-	-	-	32.611	-	32.611
FGTS	-	-	-	9.179	-	9.179
Outros	-	-	-	289	-	289
Total	**72**	**-**	**72**	**158.969**	**-**	**158.969**
Impostos, taxas e contribuições						
Federais (incluindo IOF)	57	-	57	40.308	(1.093)	41.401
Estaduais	-	-	-	70.862	-	70.862
Municipais	4	-	4	304	-	304
Total	**61**	**-**	**61**	**111.474**	**(1.093)**	**112.567**
Remuneração de capitais de terceiros						
Juros	1.138	-	1.138	173.665	3.106	170.559
Aluguéis	-	-	-	11.742	-	11.742
Total	**1.138**	**-**	**1.138**	**185.407**	**3.106**	**182.301**
Remuneração de capitais próprios	**6.659**	**(2.013)**	**8.672**	**6.659**	**(2.013)**	**8.672**
Lucros/prejuízos retidos	6.659	(2.013)	8.672	6.659	(2.013)	8.672
Valor adicionado total distribuído	**7.930**	**(2.013)**	**9.943**	**462.509**	**-**	**462.509**

6. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2025	31/12/2024	30/09/2025	31/12/2024
Caixa	-	-	49	17
Saldos bancários	116	58	76.146	94.612
Aplicações financeiras	1.503	-	118.875	265.013
Total	**1.619**	**58**	**195.070**	**359.642**

Aplicações financeiras

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2025	31/12/2024	30/09/2025	31/12/2024
Aplicação financeira em moeda nacional				
Certificado de Depósito Bancário (CDB)	1.503	-	118.875	265.013
Total	**1.503**	**-**	**118.875**	**265.013**

O saldo em caixa e equivalentes apresentou redução de R$ 166 milhões no fechamento do 3º trimestre de 2025. Essa variação decorre, entre outros fatores, da liquidação dos lotes de gado adquiridos a prazo no 4º trimestre de 2024, movimento também refletido na queda de R$ 76 milhões no saldo de fornecedores de matéria-prima. Trata- se de um efeito sazonal, recorrente nas informações contábeis da Companhia e característico do setor frigorífico. “Mais detalhes na Nota Explicativa nº 18”.

O aumento das receitas de exportações também contribuiu para o consumo de caixa, resultando na elevação dos saldos de contas a receber e na manutenção dos títulos em carteira. Embora essas operações apresentem maior rentabilidade em relação ao mercado interno, demandam mais capital de giro em função dos prazos de recebimento mais longos.

As aplicações financeiras são de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, e referem-se substancialmente a certificados de depósitos bancários, remuneradas a taxas do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) com contrapartes de baixo risco.

O cálculo do valor justo das aplicações financeiras, quando aplicável, é efetuado levando-se em consideração as cotações de mercado do papel, ou informações de mercado que possibilitem tal cálculo, levando-se em consideração as taxas futuras de papéis similares.

A exposição da Companhia a risco de taxas e análise de sensibilidade para os ativos e passivos está apresentadas na Nota Explicativa nº 33.

Os ativos financeiros da Companhia foram classificados conforme suas características e intenção em:

(i) Mensurados pelo valor justo por meio do resultado; e

(ii) custo amortizado, de acordo com a tabela a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2025	31/12/2024	30/09/2025	31/12/2024
Mensurados pelo valor justo por meio do resultado	1.619	58	195.070	359.642
Total	**1.619**	**58**	**195.070**	**359.642**

7. Contas a receber de clientes

	Consolidado	
	30/09/2025	31/12/2024
Clientes no país	125.976	75.564
Clientes no exterior	105.843	16.147
Clientes - partes relacionadas	4.937	10.169
Subtotal	**236.756**	**101.880**
Perdas Esperadas com Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD)	(14.348)	(12.837)
Total	**222.408**	**89.043**

As contas a receber de terceiros no exterior são originadas em dólar americano, as quais são convertidas para reais na data de apresentação das informações contábeis intermediárias.

O aumento de 36% no volume das exportações nos primeiros nove meses de 2025 se comparado ao mesmo período do exercício anterior, foi o principal fator para a expressiva elevação no saldo de Contas a Receber + R$89 MM. O prazo maior de recebimento dos clientes implicou naturalmente na elevação dos valores a receber provenientes do mercado externo.

Destaca-se, adicionalmente, a redução de operações de antecipação de títulos a receber ao longo do exercício. A manutenção de volume maior de títulos em carteira até sua liquidação efetiva resultou em aumento do saldo em Contas a Receber. Em contrapartida, a redução de despesas financeiras associadas a operações desta natureza foi expressiva no período.

A Companhia, em 30 de setembro de 2025, não possuía nenhuma operação que gerasse efeito significativo de ajuste a valor presente.

Contas a receber por idade de vencimento

	Consolidado	
	30/09/2025	31/12/2024
A vencer	**206.823**	**76.063**
Vencidas	**15.585**	12.980
Até 30 dias	356	93
De 31 a 60 dias	94	34
De 61 a 90 dias	787	16
Acima de 90 dias	14.348	12.837
Total	**222.408**	**89.043**

Movimentação da provisão para Perdas Esperadas com Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD)

Consolidado	30/09/2025	31/12/2024
Saldo iniciais	**(12.837)**	**(12.592)**
Credores revertidos	118.518	152.110
Credores provisionados	(120.029)	(152.355)
Saldos finais	**(14.348)**	**(12.837)**

A provisão para Perda Esperada com Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD) foi constituída em montante considerado suficiente pela administração, diante às eventuais perdas.

A despesa com a constituição da provisão para perda foi registrada na rubrica de despesas comerciais na demonstração do resultado. Quando esgotados os esforços para recuperação das contas a receber, os valores creditados na Rubrica "Perdas Esperadas com Créditos de Liquidação Duvidosa" são, em geral, revertidos contra a baixa definitiva do título. No período findo em 30 de setembro de 2025, não foram observadas grandes variações dos saldos do PECLD frente ao encerramento do exercício de 2024. A manutenção dos valores registrados em PECLD demonstra a austeridade de assertividade da Política de Crédito e Cobrança da Companhia, com processos sólidos desde a concessão dos limites, monitoramento das liquidações e ações de recuperação de valores vencidos na carteira.

A Companhia não possui nenhuma garantia sobre os saldos em atraso, esgotada a possibilidade de renegociação com o cliente inicia-se o processo de cobrança na esfera judicial.

8. Outros créditos

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2025	31/12/2024	30/09/2025	31/12/2024
Cessão de crédito **(a)**	-	-	-	8.075
Despesas a apropriar **(b)**	-	-	11.704	14.843
Indenizações a receber **(c)**	-	-	4.737	4.737
Crédito Banco BTG Pactual S.A. **(d)**	-	-	61.986	73.116
Seguros a apropriar	-	-	1.467	3.346
Outros créditos	-	-	2.106	445
Total	**-**	**-**	**82.000**	**104.562**
Ativo circulante	-	-	52.407	46.136
Ativo não circulante	**-**	**-**	**29.593**	**58.426**

(a) Crédito com a empresa JSS Com. Atacadista de Carnes Ltda. processo nº 0013041-87.2009.8.20.0001 8ª Vara Cível da Comarca de Natal-RN. O crédito foi liquidado conforme escritura pública eletrônica de venda e compra livro nº 33 fls 022/026 prot. 70844 do 7º Ofício de Notas de Natal/RO no valor de R$ 4.300;

(b) Despesas incorridas na estruturação da emissão de debêntures, Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e corretagem na contratação do Pré-Pagamento de Exportação (PPE), CCE e Nota Comercial;

(c) Valor referente ao cumprimento de sentença arbitral favorável à Companhia contra a companhia Kyon PS Trader Energia S.A. processo nº 1020446.75.2022.8.26.0506, valor R$ 3.983, e processo 0026483-66-2009-4-03.6100 referente ação de execução contra a companhia Eletrobrás S.A., valor R$ 754.

(d) Saldo referente ao resultado remanescente esperado sobre a alienação de créditos tributários relativos ao Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ),e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), decorrente dos créditos originados das subvenções governamentais do período de 2012 até 2020, pedidos de créditos habilitados para compensação junto à Receita Federal do Brasil sob nº 13032.853518.2024-07 e 13032.853590.2024-26, conforme previsão de utilização dos referidos créditos vis-à-vis as condições contratuais negociadas e impostas na venda ao Banco BTG Pactual.

9. Estoques e ativos biológicos

Consolidado	30/09/2025	31/12/2024
Produtos acabados **(a)**	106.304	92.206
Ativos biológicos (Nota Explicativa nº 9.1)	33.761	27.261
Almoxarifado e outros **(b)**	33.136	31.546
Provisão para a não realização **(c)**	(2.107)	(3.564)
Total	**171.094**	**147.449**

(a) O aumento do valor do estoque de produtos foi pelo crescimento de aproximadamente 500 toneladas no estoque final do mês, voltando para um nível de estoque considerado normal, no fim de 2024 houve nos últimos dias uma redução no abate pelos eventos de feriados, aumentando o giro do estoque, fazendo com que 31/12/2024 ficasse com saldo de estoque relativamente baixo. Outro efeito importante é pela queda do custo médio do animal abatido onde teve uma variação de aproximadamente 6 reais por arroba abatida.

(b) As variações da conta de estoque de bens de consumo, bem como os insumos de produção tais como embalagens, no período encerrado em 30 de setembro de 2025, mantiveram-se estáveis com pequena variação comparado ao período encerrado em 31 de dezembro de 2024.

(c) Foi constituída provisão para não realização de estoque considerando os preços de venda dos produtos acabados realizáveis no mercado em relação ao custo contábil, no período encerrado em 30 de setembro de 2025 houve recuperação dos preços no mercado interno.

Movimentação da provisão para não realização de estoques

Consolidado	30/09/2025	31/12/2024
Saldos iniciais	**(3.564)**	**(1.368)**
Revertidos	27.192	23.221
Provisionados	(25.735)	(25.417)
Saldos finais	**(2.107)**	**(3.564)**

9.1. Ativo biológico

A Companhia possui atividade pecuária decorrente de operações de confinamento de gado, estando sujeitas a realizar a valorização de seus ativos, a fim de determinar o valor justo deles, baseando-se no conceito de valor a mercado, no mínimo, durante os encerramentos dos trimestres, são reconhecidos os efeitos das valorizações diretamente no resultado.

As operações de ativos biológicos são representadas por gado bovino de confinamento de curto prazo, sendo estas aquisições para abate próprio, cuja valorização a mercado é mensurada de forma confiável em virtude da existência de mercados ativos para essa avaliação.

A variação de estoque e volume de cabeças do período encerrado em 30 de setembro de 2025 comparado a 31 de dezembro de 2024 é parte da estratégia da Companhia para a produção do 4º trimestre de 2025 e reforça sua estratégia de confinamento para atender as demandas dos países importadores.

Consolidado	Rebanho (R$)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**10.898**
Aumento devido a aquisição	51.455
Custos operacionais	18.840
Baixa devido a transferência para abate	(59.809)
Mudança no valor justo	5.877
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**27.261**
Aumento devido à aquisição	52.089
Custo operacionais	14.232
Baixa devido à transferência para abate	(60.365)
Mudança no valor justo	544
Saldo em 30 de setembro de 2025	**33.761**

Em 30 de setembro de 2025, os animais de confinamento para abate eram compostos de 3.085 cabeças (4.871 cabeças em 31 de dezembro de 2024) de bovinos em fase de engorda em pastagem própria.

10. Impostos a recuperar

	Reapresentado		Reapresentado	
	Controladora		Consolidado	
	30/09/2025	31/12/2024	30/09/2025	31/12/2024
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) **(a)**	-	-	153.589	21.281
Contribuição para Seguridade Social (Cofins) **(b)**	-	-	97.716	56.570
Programa de Integração Social (PIS) **(b)**	-	-	23.701	15.267
Cofins - Exclusão do ICMS da Base de Cálculo **(c)**	-	-	19.765	18.999
PIS - Exclusão do ICMS da Base de Cálculo **(c)**	-	-	4.409	4.235
IRPJ/CSLL a recuperar **(d)**	-	-	122.966	162.475
IPI a recuperar **(e)**	-	-	684	553
PRR **(f)**	-	-	-	-
Imposto de renda retido na fonte	141	31	4.770	4.766
INSS a recuperar **(g)**	-	-	7.375	3.173
Total	**141**	**31**	**434.975**	**287.319**
Ativo circulante	141	31	306.234	149.727
Ativo não circulante	**-**	**-**	**128.741**	**137.592**

(a) O crédito de ICMS tem como fato gerador a apuração decorrente da aquisição de gado bovino adquirido em operações interestaduais, e, em operação de transferências de mercadorias oriundas das filiais localizadas no Estado do Pará pelo estabelecimento CNPJ nº 68.067.446/0004-10, situado na Rua Dr. Gabriel de Oliveira Rocha, 704 em Lençóis Paulista – SP, referidos créditos são utilizado na compensação dos débitos gerados em meses subsequentes e ainda na aquisição de insumos (embalagens), adquiridos de fornecedores;

No Período encerrado em 30 de setembro de 2025 a Companhia apropriou-se de créditos do ICMS no valor de R$ 39.803 relativos ao período de 2025 e R$ 92.505 a título de crédito extemporâneo, conforme estabelece o Convênio ICMS 109/2024, que trata sobre as transferências de mercadorias entre estabelecimentos da mesma titularidade e equiparadas a uma operação sujeita a ocorrência do fato gerador do imposto. Foram considerados os benefícios concedidos pelo Estado do Pará, estes convalidados pelo Confaz nos termos da Lei Complementar nº 160/2017 e Convênios 190/2017.

A Companhia contratou uma empresa de consultoria tributária para realização dos trabalhos de levantamento dos créditos dos últimos 05 (cinco) anos e serão posteriormente atualizados em seus registros fiscais;

(b) Os créditos de Cofins e PIS são provenientes, basicamente, de créditos sobre compras de matérias-primas utilizadas na produção de produtos exportados ou de produtos cuja venda é tributada a alíquota zero. A Companhia possui contrato de consultoria externa para validar os créditos e atender as exigências do Ato Declaratório Executivo Cofins nº 25/2010, os créditos são objetos de pedidos de ressarcimento e compreende o período de outubro de 2009 a março de 2025, junto a Secretaria da Receita Federal e vem compensando os débitos próprios, imposto de renda retidos na fonte e contribuições previdenciárias;

(c) A Companhia registrou a importância de R$ 24.174, sendo R$ 9.688 oriundo de crédito tributário e R$ 14.486 a título de atualização monetária do referido crédito decorrente da ação de exclusão do ICMS na base de cálculo da Cofins (processo nº 0007482-71.2009.4.03.6108) e do PIS (processo nº 0007481-86.2009.4.03.6108), com julgamento finalizados em 2021;

O Supremo Tribunal Federal (STF) apreciou os embargos de declaração opostos pela União, pacificando em definitivo as questões jurídicas referentes ao julgamento do RE nº 574.706, definindo que:

- Os efeitos da Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins deve se dar após 15 de março de 2017, ressalvadas as ações judiciais e requerimentos administrativos protocoladas até 15 de março de 2017;
- O ICMS a ser excluído da base de cálculo das Contribuições do PIS e da Cofins é o destacado nas notas fiscais.

O acórdão do julgamento do RE nº 574.706 PR, finalizado em 15 de março de 2017, estabelecia a exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da Cofins por ter sido realizado sob o rito de Repercussão Geral, nos Termos do artigo 543-B da Lei nº 5.869/73, somente citado a Secretaria da Receita Federal à citada decisão, após a manifestação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme disposição do art. 19-A da Lei nº 10.522/2002.

Em 26 de março de 2024 foi expedido Ofício Requisitório de precatório nº 20240068720, relativo à parte incontroversa de crédito que a Frigol S.A., faz jus com prazo de vencimento para dezembro de 2025, valor atualizado do crédito em 30 de setembro de 2025 de R$ 2.388.

(d) O saldo é decorrente de pagamentos mensais de estimativa do Imposto de Renda e da Contribuição Social, calculados até 30 de setembro de 2025 no montante de R$ 23.281, sendo principal no valor de R$ 15.914 e R$ 7.367 a título de atualização. Em 2021, a Companhia teve decisão favorável no TRF-3 com ganhos em todos os pedidos. Ainda em 2021, embasada pela decisão do TRF-3, dos últimos julgados do CARF e amparada por parecer jurídico iniciou a utilização dos benefícios fiscais do Estado do Pará para efeito de redução da base tributável para imposto de renda e contribuição social, conforme determina a IN 1700/2017, artigo 198. Embora os valores tenham sido utilizados, a Companhia de maneira conservadora optou pelo pedido de restituição e não de compensação para evitar discussões tributárias no âmbito administrativo.

A Companhia possui ainda a importância de R$ 106.726 relativos aos créditos tributários do IRPJ e CSLL sobre as subvenções governamentais, créditos habilitados para compensação junto à Receita Federal conforme pedidos nºs 13032.853518.204-07 e 13032.853590.2024-26;

(e) Em 14 de fevereiro de 2022, o processo nº 5011822-11.2020.4.03.6100 transitou em julgado com desfecho favorável a Companhia, o qual objetivava reconhecer o direito de se creditar do IPI nas aquisições de insumos isentos provenientes da Zona Franca de Manaus, em respeito aos artigos 43, parágrafo 2º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988 e 40 do ADCT, com aplicação das alíquotas prevista na TIPI sobre o valor dos produtos adquiridos;

(f) Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) das contribuições previdenciárias do Funrural, aprovado pela Lei nº 13.606, de 10 de outubro de 2018, conforme protocolo nº 18186.726879/2018-95. Em 30 de junho de 2025 a Companhia realizou a provisão do saldo remanescente do parcelamento do PRR - Programa de Regularização Tributária do Funrural Lei nº 13.606/218, no valor de R$ 91.034 diretamente na conta de "reservas de lucros", realizando a baixa dos valores pagos até essa data que se encontravam registrados no grupo de impostos a recuperar, (Nota Explicativa nº 10).

(g) Valores decorrentes das contribuições previdenciárias e aos terceiros sobre o terço constitucional de férias desde os 05 (cinco) anos que antecederam a propositura do Mandado de Segurança nº 0006968-74.2011.4.03.6100 até a competência 07/2020 (correspondente aos pagamentos realizados até 14 de setembro de 2020, nos Termos do Recurso Extraordinário nº 1072485), no valor total de R$ 3.173, sendo R$ 2.121 de contribuições previdenciárias e R$ 1.052 atualizados a taxa Selic até a data da sua provisão. Em 2025 foi depositado a importância de R$ 4.202 relativo ao processo do INSS, INCRA E SEBRAE totalizando R$ 7.375.

11. Imposto de renda e contribuição social

i) Imposto de renda e contribuição social (diferidos)

Impostos diferidos foram atribuídos da seguinte forma:

	Ativo		Passivo		Líquido	
		Reapresentado				Reapresentado
Consolidado	30/09/2025	31/12/2024	30/09/2025	31/12/2024	30/09/2025	31/12/2024
Diferenças temporárias ativas					**14.348**	
Provisão Perdas Estimadas para Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD)	14.348	12.837	-	-	**35.684**	**12.837**
Provisão para riscos processuais	35.684	1.195	-	-	**2.107**	**1.195**
Provisão para redução ao valor recuperável de estoques	2.107	3.564	-	-	**226**	**3.564**
Provisão honorários advocatícios	226	226	-	-	**8.333**	**226**
Provisão de participação no resultado	8.333	5.151	-	-	**595.886**	**5.151**
Prejuízo fiscal	595.886	618.114	-	-	**596.005**	**618.114**
Base cálculo negativa da CSLL	596.005	618.234	-	-		**618.234**
Diferenças temporárias passivas					**(11.121)**	
Realização da reserva de reavaliação	-	-	(11.121)	(11.431)	**(3.149)**	**(11.431)**
Custo atribuído	-	-	(3.149)	(3.242)	**(642.314)**	**(3.242)**
Base de cálculo tributos diferidos (IRPJ)	656.584	641.087	(14.270)	-	**(642.430)**	**626.414**
Base de cálculo tributos diferidos (CSLL)	**656.700**	**641.207**	**(14.270)**	**(14.673)**		**626.534**
					160.578	
IRPJ - Diferidos - Diferença temporária	164.146	160.271	(3.568)	(3.668)	**57.819**	**156.603**
CSLL - Diferidos - Diferença temporária	59.103	57.709	(1.284)	(1.321)	**218.397**	**56.388**
Total dos impostos diferidos sobre diferenças temporárias	**223.249**	**217.980**	**(4.852)**	**(4.989)**	**14.348**	**212.991**

A seguir, a movimentação dos impostos fiscais diferidos:

	Reapresentado 31/12/2024	Reapresentado Reconhecidos no resultado	30/09/2025
Ativos fiscais diferidos			
Saldos iniciais	**217.980**	**-**	**217.980**
Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD)	-	514	514
Provisão para contingências	-	11.727	11.727
Provisão para redução ao valor recuperável de estoques	-	(496)	(496)
Provisão de participação no resultado	-	1.082	1.082
Prejuízo fiscal/BCN da contribuição social	-	(7.558)	(7.558)
Saldos finais	**217.980**	**5.269**	**223.249**
Passivos fiscais diferidos			
Saldos iniciais	**(4.989)**	**-**	**(4.989)**
Realização sobre a reserva de reavaliação	-	101	101
Custo atribuído	-	36	36
Saldos finais	**(4.989)**	**137**	**(4.852)**
Impostos fiscais diferidos líquidos	**212.991**	**5.406**	**218.397**

Ativos fiscais diferidos	31/12/2023	Reapresentado Reconhecidos no resultado	Reapresentado 31/12/2024
Saldos iniciais	**51.828**	**-**	**51.828**
Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD)	-	83	83
Provisão para contingências	-	(511)	(511)
Provisão para redução ao valor recuperável de estoques	-	747	747
Provisão de participação no resultado	-	1.752	1.752
Provisão despesas com *detention* exportação	-	(360)	(360)
Prejuízo fiscal/BCN da contribuição social	-	164.441	164.441
Saldos finais	**51.828**	**166.152**	**217.980**
Passivos fiscais diferidos			
Saldos iniciais	**(5.172)**	**-**	**(5.172)**
Realização sobre a reserva de reavaliação	-	141	141
Custo atribuído	-	42	42
Saldos finais	**(5.172)**	**183**	**(4.989)**
Impostos fiscais diferidos líquidos	**46.656**	**165.969**	**212.991**

A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada no final de cada exercício e, quando não for mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado. Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no exercício no qual se espera que o passivo seja liquidado ou o ativo seja realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente no final de cada exercício, ou quando uma nova legislação tiver sido substancialmente aprovada. A mensuração dos impostos diferidos ativos e passivos reflete as consequências fiscais que resultariam da forma na qual a Companhia espera, no final de cada exercício, recuperar ou liquidar o valor contábil desses ativos e passivos.

Conforme Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração, datada de 28 de fevereiro de 2025, foi deliberado sobre o tema Projeção Financeira para Apropriação do Prejuízo Fiscal dos anos 2012 a 2020 decorrente do processo que transitou em julgado a ação nº 5028609-86.2018.4.03.6100, AREsp nº 2295490/SP (2023/0034690-4). Por unanimidade, o Conselho de Administração aprovou a proposta da Diretoria conforme recomendação do Comitê de Riscos Financeiro e Compliance suportada por projeção financeira de 10 anos demonstrando a capacidade de utilização dos Prejuízos Fiscais reconhecidos pelo Trânsito e Julgado do Processo.

No período encerrado em 30 de setembro de 2025, foi apropriado o valor de R$ 13.555 relativo a diferenças temporárias do imposto de renda e contribuição social diferidos do ano calendário de 2022.

Os impostos diferidos ativos e passivos são compensados apenas quando há o direito legal de compensar o ativo fiscal corrente com o passivo fiscal corrente e quando eles estão relacionados aos impostos administrados pela mesma autoridade fiscal e a Companhia pretende liquidar o valor líquido dos seus ativos e passivos fiscais correntes.

ii) Imposto de renda e contribuição social (corrente)

O imposto de renda e a contribuição social são calculados e registrados com base no resultado tributável, incluindo os incentivos fiscais que são reconhecidos à medida do pagamento dos tributos e considerando as alíquotas previstas pela legislação tributária vigente.

Conciliação dos saldos e das despesas de imposto de renda e contribuição social

O saldo provisionado e o resultado dos tributos incidentes sobre o lucro estão compostos a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	Reapresentado			
	30/09/2025	30/09/2024	30/09/2025	30/09/2024
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	**142.290**	**6.659**	**192.098**	**8.813**
Alíquota nominal	(34%)	(34%)	(34%)	(34%)
Expectativa de despesa de imposto de renda e contribuição social	(48.379)	(2.264)	(65.313)	(2.996)
Ajuste do imposto de renda e contribuição social				
Adições temporárias	-	-	218.073	142.558
Exclusões temporárias	-	-	(193.257)	(148.715)
BC de cálculo antes compensação prej fiscal e CSLL negativa	566	-	**218.555**	**2.656**
Compensação de prejuízo fiscal e BCN da contribuição social	-	-	**(72.669)**	**(797)**
BC de cálculo após compensação prejuízo fiscal e CSLL negativa	566	-	**145.886**	**1.859**
Impostos correntes	**(181)**	**-**	**(57.669)**	**(3.089)**
Alíquota efetiva de impostos	**0,127%**	**-**	**30,02%**	**35,1%**
Saldo de prejuízo fiscal (a)	**-**	**-**	**(595.886)**	**(139.060)**
Saldo de BCN da contribuição social (a)	**-**	**-**	**(596.005)**	**(139.060)**

(a) A variação no saldo de prejuízo fiscal e da base de cálculo negativa da CSLL foi devido a alteração na forma de tributação do lucro real, que até 31 de dezembro de 2022 a apuração do imposto de renda e da contribuição social foram pelo lucro real estimativa mensal com suspensão do pagamento para apuração do lucro real trimestral em 2023, 2024 e 2025. O prejuízo fiscal e a base de cálculo negativa da CSLL são decorrentes dos ajustes das exclusões temporárias na apuração, incluídas as vendas de créditos tributários de 2012 a 2022 originados dos processos das subvenções, bem como suas atualizações pela Selic.

iii) Revisão – Subvenções

A conta de reserva de incentivos fiscais foi constituída pelas subvenções para investimentos concedidos pelos governos estaduais a título de créditos presumidos e/ou outorgados de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), os quais são concedidos como estímulo a implantação ou expansão de empreendimentos econômicos, conforme Seção II do Capítulo XVI, artigo 195-A da Lei nº 6.404/1976.

Não bastasse esse argumento para afastar os benefícios e incentivos fiscais de ICMS da tributação pelo IRPJ e pela CSLL, a Lei Complementar nº 160/2017 alterou a Lei nº 12.973/2014, a fim de deixar claro que todos os incentivos e benefícios fiscais de ICMS são subvenções para investimentos, que não são tributadas pelo IRPJ e CSLL, por força do artigo 38, parágrafo 2º, do Decreto-lei nº 1.598/1977 e do artigo 30 da Lei nº 12.973/2014.

Os Tribunais Regionais Federais vêm aplicando o entendimento firmado pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça em suas decisões, prevalecendo o entendimento de que os incentivos não podem ser tributados com base na Lei Complementar nº 160/2017, devendo ser cumpridos os requisitos contábeis para a não tributação desses valores, dispostos no artigo 30 da Lei nº 12.973/2014.

No período de 1º de janeiro a 30 de setembro de 2025 a Companhia gerou R$ 85.511 de subvenções relativo ao benefício fiscal do ICMS crédito outorgado. A Companhia não fez uso do benefício devido ao prejuízo fiscal do período.

A seguir, apresentamos os créditos objetos de medida judicial:

Consolidado

Descrição	Valor principal (R$)	Juros Selic até 09/2025 (R$)	Compensação até 09/2025 (R$)	Total em 09/2025 (R$)
Saldos negativos de IRPJ/CSLL anterior ao e-social (2012 a 2020) (a)	**42.397**	**34.582**	**(14.987)**	**61.992**
Saldos negativos de IRPJ/CSLL posterior ao e-social (2012 a 2020) (a)	**23.831**	**10.766**	**(34.597)**	**-**
Saldos negativos de IRPJ/CSLL posterior ao e-social (2022/2023) (a)	**41.572**	**12.541**	**(16.420)**	**37.693**
Total de Saldo Negativo de IRPJ/CSLL	**107.800**	**57.889**	**(66.004)**	**99.685**

(a) O benefício econômico sobre o saldo negativo de IRPJ/CSLL foi objeto da venda ao Banco BTG Pactual em dezembro de 2023.

No dia 15 de outubro de 2024, transitou em julgado a ação nº 5028609-86.2018.4.03.6100, AREsp nº 2295490/SP (2023/0034690-4), referente as Subvenções na base do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. A Companhia em dezembro de 2024 efetuou a contabilização dos referidos créditos fiscais, da venda destes créditos ao Banco BTG Pactual, do benefício futuro em face de valores a receber esperados do Banco BTG Pactual que tinham como gatilho o trânsito em julgado da ação, além de contabilizações ou reversão de provisões relacionadas direta ou indiretamente à ação.

12. Operações com pessoas-chave (diretoria executiva e conselho de Administração)

O pessoal-chave da administração da Companhia é composto pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração, eleitos em Ata de Reunião do Conselho de Administração. O valor das remunerações por serviços nas respectivas áreas nos períodos encerrados em 30 de setembro de 2025 e 30 de setembro de 2024, são apresentados adiante:

	Controladora		
	2025		2024
Descrição	Valor (R$)	% - Variação	Valor (R$)
Conselho de administração	99	37,5%	72
Total	**99**	**-**	**72**

	Consolidado		
	2025		2024
Descrição	Valor (R$)	% - Variação	Valor (R$)
Diretoria executiva	6.553	58,25%	4.141
Conselho de administração	3.198	9,93%	2.909
Total	**9.751**	-	**7.050**

A Diretoria Executiva é parte de contrato de trabalho no regime CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), onde seguem todas as prerrogativas legais de remuneração e benefícios. Adicionalmente, os membros da Diretoria Executiva estão vinculados a metas de longo prazo estabelecidas pelo contrato de Incentivo de Longo Prazo (ILP). Essas metas dependem de variáveis que serão apuradas ao final de cada exercício, podendo resultar em pagamentos adicionais ou não aos executivos.

Os membros do Conselho de Administração não são parte de contrato de trabalho ou outros contratos que prevejam benefícios corporativos adicionais, tais como benefício pós-emprego ou quaisquer outros benefícios de longo prazo, benefícios de rescisão de trabalho que não estejam de acordo com os requeridos pela CLT.

Na Diretoria Executiva a variação de 58,25% comparado ao mesmo período de 2024 foram decorrentes das rescisões de contrato de trabalho do diretor presidente e do diretor de operações ambos no mês de janeiro de 2025. Além disso, os membros da Diretoria estão vinculados a metas de longo prazo estabelecidas pelo contrato de Incentivo de Longo Prazo (ILP). Em 31 de dezembro de 2024 a Companhia reconheceu o valor de R$ 12.351 a título de Incentivo de Longo Prazo - Prêmio de Crescimento, firmado na data de 20 de dezembro de 2022, junto a diretoria executiva estatutária, o saldo em 30 de setembro de 2025 é de R$ 11.721.

No Conselho de administração a variação de 9,24%, foram em decorrência da entrada do Sr. José Eduardo de Oliveira Miron e dos reajustes pactuados em contrato estabelecidos em Ata de Assembleia Geral Ordinária.

13. Partes relacionadas

Em 20 de setembro de 2022 foi aprovada em Ata de Assembleia do Conselho de Administração a Política de Transações com Partes Relacionadas da Frigol S.A.

Transações que afetaram o resultado

Houve transações junto a partes relacionadas que influenciaram o resultado do custo dos produtos vendidos, vez que tais movimentações decorrem de arrendamento de fazendas para produção de gado bovino de engorda. Segue as transações que afetaram o resultado dos períodos e exercícios apresentados:

Movimentações ativas

	Controladora			
	31/12/2024	Débito	Crédito	30/09/2025
Mútuo a receber				
Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda. **(a)**	16.669	1.760	(5.250)	13.179
Total	**16.669**	**1.760**	**(5.250)**	**13.179**

	Consolidado			
	31/12/2024	Débito	Crédito	30/09/2025
Mútuo a receber				
Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda. **(a)**	16.669	1.760	(5.250)	13.179
Subtotal I	**16.669**	**1.760**	**(5.250)**	13.179
Duplicatas a receber				
Catan Comércio de Carnes Ltda **(b)**	10.169	15.706	(20.826)	**5.049**
Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda **(c)**	-	919	(319)	600
Subtotal II	**10.169**	**16.025**	**(21.145)**	**5.649**
Total	**26.838**	**17.785**	**(26.395)**	**18.828**

(a) O Contrato de Mútuo com a Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda, através do Instrumento Particular de Mútuo e os recursos foram decorrentes de adiantamentos para viabilização das atividades operacionais nas propriedades rurais do projeto de semiconfinamento em São Félix do Xingu/PA. no valor de R$ 13.179;

(b) A Catan Comércio de Carnes Ltda, apresentou um plano de recuperação extrajudicial para quitação dos débitos em atraso. A Frigol optou em 23/06/2025 pela modalidade de Credor Parceiro e está aguardando a homologação do processo no 5131611-55.2025.8.21.0001 em trâmite perante o 2o Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre/RS; e

(c) Operações de venda de subprodutos resultante do abate de bovinos e adiantamento de arrendamento da Fazenda Maguari localizada em São Félix do Xingu/PA.

Movimentações passivas

	Controladora			
	31/12/2024	Débito	Crédito	30/09/2025
Empréstimo Mútuo				
Frigol S.A.	(14.334)	1.596	(1.516)	(14.414)
Total	**(14.334)**	**1.596**	**(1.516)**	**(14.414)**

	Consolidado			
	31/12/2024	Débito	Crédito	30/09/2025
Fornecedores				
Durval G. Oliveira e Outros **(a)**	(1.405)	14.199	(12.794)	-
Lincoln de Jesus Sousa dos Santos **(b)**	(661)	666	(366)	(361)
Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda **(d)**	(1.140)	10.322	(11.079)	(1.897)
Catan Comércio de Carnes Ltda. **(e)**	(4)	473	(477)	(8)
Total	**(3.210)**	**25.660**	**(24.716)**	**(2.266)**

Os valores correspondentes a fornecedores têm natureza operacional conforme segue:

(a) Durval Gonzaga de Oliveira e Outros, são operações decorrente das aquisições de gado bovino para o abate na planta de Lençóis Paulista – SP e são pagos conforme negociação da arroba na data do abate, de acordo com os preços praticados no mercado;

(b) Lincoln de Jesus Sousa dos Santos, são operações são decorrentes da aquisição de gado bovino para abate na unidade de Água Azul do Norte – PA, e são pagos conforme negociação da arroba na data do abate, de acordo com os preços praticados no mercado;

(c) Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda. são operações são decorrentes da aquisição de gado bovino para abate na unidade de São Félix do Xingu – PA, e são pagos conforme negociação da arroba na data do abate, de acordo com os preços praticados no mercado;

(d) Catan Comércio de Carnes Ltda. de propriedade do Sr. Dorival Gonzaga de Oliveira Júnior, que foi conselheiro da Companhia até a data de 1º de abril de 2025, as operações são decorrentes da devolução de mercadorias.

14. Investimentos

Controladora	% - Participação		Patrimônio líquido		Resultado líquido do exercício	
			Reapresentado		Reapresentado	
Composição dos investimentos	**30/09/25**	**31/12/24**	**30/09/25**	**31/12/24**	**30/09/25**	**31/12/24**
Frigol S.A.	100%	100%	573.427	416.985	142.109	215.197
Total	**100%**	**100%**	**573.427**	**416.985**	**142.109**	**215.197**

Movimentação do investimento

Controladora	Saldos em 31/12/24 Reapresentado	Patrimônio líquido	Equivalência patrimonial	Saldos em 30/09/25
Frigol S.A.	**416.985**	**13.077**	143.365	**573.427**
Total	**416.985**	**13.077**	**143.365**	**573.427**

Controladora	Saldos em 31/12/23 Reapresentado	Patrimônio líquido Reapresentado	Equivalência patrimonial Reapresentado	Saldos em 30/09/24 Reapresentado
Frigol S.A.	**232.588**	**15.620**	7.775	**224.743**
Total	**232.588**	**15.620**	**7.775**	**224.743**

15. Propriedades para investimentos

Em 25 de abril de 2022 a Frigol Holding S.A., adquiriu uma área de terras rural com 1.572 (um mil e quinhentos e setenta e dois) hectares, denominada Fazenda Castanheira no Município de São Félix do Xingu Estado do Pará no valor de R$ 15.000 conforme Instrumento particular de cessão de direitos possessórios de imóvel rural e outras avenças, valor esse considerado o valor justo da aquisição.

16. Imobilizado

Movimentação do imobilizado

Consolidado

	Terrenos	Máquinas, equipam. e instalações industriais	Móveis e utensílios	Veículos e utilitários	Imóveis e edificações	Equipam de informática	Aeronave	Benfeitorias em imóveis de terceiros	Construções em andamento	Outras imobilizações	Total
Custo ou custo atribuído											
Saldos em 1º de janeiro de 2025	**8.006**	**134.277**	**5.359**	**6.371**	**179.574**	**7.784**	**18.622**	**10.562**	**24.373**	**2.516**	**397.444**
Adições	-	2.241	347	24	1.600	283	-	82	9.734	9.933	**24.244**
Transferência direito de uso	-	1.948	-	-	-	-	-	-	-	-	**1.948**
Transferência	-	223	-	120	-	-	-	33	-	(376)	**-**
Alienações	-	(816)	(88)	(74)	-	(12)	-	(522)	-	(31)	**(1.543)**
Saldos em 30 de setembro de 2025	**8.006**	**137.873**	**5.618**	**6.441**	**181.174**	**8.055**	**18.622**	**10.155**	**34.107**	**12.042**	**422.093**
Depreciação											
Saldos em 1º de janeiro de 2025	**-**	**(60.405)**	**(2.502)**	**(4.831)**	**(20.420)**	**(6.614)**	**(14.897)**	**(9.079)**	**-**	**(215)**	**(118.963)**
Depreciação	-	(6.531)	(334)	(627)	(3.419)	(1.012)	(1.396)	(290)	-	(45)	**(13.654)**
Transferência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Alienações	-	720	28	-	-	8	-	31	-	-	**787**
Saldos em 30 de setembro de 2025	**-**	**(66.216)**	**(2.808)**	**(5.458)**	**(23.839)**	**(7.618)**	**(16.293)**	**(9.338)**	**-**	**(260)**	**(131.830)**
Valor contábil											
Em 1º de janeiro de 2025	**8.006**	**73.872**	**2.857**	**1.540**	**159.154**	**1.170**	**3.725**	**1.483**	**24.373**	**2.301**	**278.481**
Saldos em 30 de setembro de 2025	**8.006**	**71.657**	**2.810**	**983**	**157.335**	**437**	**2.329**	**817**	**34.107**	**11.782**	**290.263**

Movimentação do imobilizado

Consolidado

	Terrenos	Máquinas, equipam. e instalações industriais	Móveis e utensílios	Veículos e utilitários	Imóveis e edificações	Equipam de informática	Aeronave	Benfeitorias em imóveis de terceiros	Construções em andamento	Outras imobilizações	Total
Custo ou custo atribuído											
Saldos em 1º de janeiro de 2024	**8.006**	**114.771**	**4.925**	**6.369**	**179.574**	**7.316**	**18.622**	**10.455**	**21.301**	**525**	**371.864**
Adições	-	5.464	428	184	-	1.273	-	107	14.816	2.009	**24.281**
Transferência	-	11.567	6	-	-	(1)	-	-	(11.655)	83	**-**
Transferência direito de uso	-	2.686	-	-	-	(748)	-	-	-	-	**1.938**
Alienações	-	(211)	-	(182)	-	(56)	-	-	(89)	(101)	**(639)**
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**8.006**	**134.277**	**5.359**	**6.371**	**179.574**	**7.784**	**18.622**	**10.562**	**24.373**	**2.516**	**397.444**
Depreciação											
Saldos em 1º de janeiro de 2024	**-**	**(52.476)**	**(2.091)**	**(4.033)**	**(15.861)**	**(5.318)**	**(13.035)**	**(8.694)**	**-**	**(159)**	**(101.667)**
Depreciação	-	(8.101)	(411)	(868)	(4.559)	(1.335)	(1.862)	(385)	-	(55)	**(17.576)**
Transferência	-	2	-	-	-	(2)	-	-	-	-	**-**
Alienações	-	170	-	70	-	41	-	-	-	(1)	**280**
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**-**	**(60.405)**	**(2.502)**	**(4.831)**	**(20.420)**	**(6.614)**	**(14.897)**	**(9.079)**	**-**	**(215)**	**(118.963)**
Valor contábil											
Em 1º de janeiro de 2024	8.006	62.295	2.834	2.336	163.713	1.998	5.587	1.761	21.301	366	**270.197**
Saldos em31 de dezembro de 2024	**8.006**	**73.872**	**2.857**	**1.540**	**159.154**	**1.170**	**3.725**	**1.483**	**24.373**	**2.301**	**278.481**

(a) Custo atribuído

Com a adoção do Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo imobilizado e atendimento à Interpretação Técnica ICPC 10 – Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43, o qual descreve o tratamento a ser considerada com relação ao registro do custo atribuído (*deemed cost*) do ativo imobilizado, sendo que a Companhia contratou em 2010 empresa especializada para realizar a avaliação do ativo imobilizado. O processo de avaliação teve como base a comparação dos ativos a valor de mercado em relação ao seu registro contábil.

(b) Teste de redução ao valor recuperável (impairment)

A Companhia definiu que os ativos classificados no imobilizado representam uma única unidade geradora de caixa no contexto operacional de seus negócios. A Companhia entende que não há indícios de perda por *impairment* que necessitasse a realização do teste de recuperabilidade para esses ativos.

(c) Ativos dados em garantia

A Companhia ofereceu em garantia pela emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), o imóvel industrial, bem como suas instalações, máquinas e equipamentos, localizado na unidade de Lençóis Paulista no Estado de São Paulo. A garantia foi concedida a Virgo Companhia de Securitização S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no CNPJ nº 08.769.451/0001-08. O ativo na data do fechamento do balanço totaliza a importância de R$ 71.820.

17. Intangível

Movimentação do intangível

	31/12/2024	Adição	Amortização	30/09/2025
Amortizável				
Softwares	849	538	(235)	1.152
Total	**849**	**538**	**(235)**	**1.152**

	31/12/2023	Adição	Amortização	31/12/2024
Amortizável				
Softwares	1.067	189	(407)	849
Total	**1.067**	**189**	**(407)**	**849**

a) Teste para verificação de perda do valor recuperável

A Companhia entende que não há indícios de perda por *impairment* que necessitasse a realização do teste de recuperabilidade para esses ativos na data de 30 de setembro de 2025.

18. Fornecedores

Consolidado	30/09/2025	31/12/2024
Nacionais		
Matéria-prima **(a)**	67.390	143.294
Materiais e serviços **(b)**	33.846	23.152
Partes relacionadas (Nota Explicativa nº 13)	2.266	3.210
Total	**103.502**	**169.656**

(a) A redução do saldo de fornecedores de matéria-prima em 30 de setembro de 2025 comparado a 31 de dezembro de 2024 foi consequência dos pagamentos dos lotes de gado bovino a prazo adquiridos no 4º trimestre de 2024. Como mencionado na Nota Explicativa nº 6, trata-se de um evento observado historicamente no setor, apontando uma queda de R$ 76 MM no saldo de fornecedores de matéria prima, também em consequência das férias coletivas na unidade de São Félix do Xingu;

(b) O aumento do saldo de materiais e serviços em R$ 10,7 MM, 46% se comparado ao período encerrado em 2024, reflete os investimentos em *Capex* no período, além da extensão no prazo de pagamentos de fretes terrestres de exportação.

Composição do saldo por idade de vencimento

Consolidado	30/09/2025	31/12/2024
A vencer	**103.282**	**169.385**
Vencidas		
Até 30 dias	32	1
De 31 a 90 dias	19	20
Acima de 91 dias	169	250
Total	**103.502**	**169.656**

19. Adiantamento de clientes

Consolidado	30/09/2025	31/12/2024
Clientes mercado interno	5.958	5.591
Clientes mercado externo	146.930	93.290
Total	**152.888**	**98.881**

O aumento de R$ 54 MM em adiantamentos de clientes do Mercado Externo, 57,5% comparado ao final de 2024 é reflexo do aumento expressivo no volume das exportações e a revisão dos percentuais de adiantamento para alguns clientes e destinos, chegando a 100% de antecipação para alguns casos. Além disso, as condições favoráveis do mercado nos quais a Companhia opera possibilitaram o aumento da carteira de pedidos para o externo e por consequência maior fluxo de chegada de pré-pagamentos.

O saldo de adiantamentos do Mercado Interno por sua vez, se manteve estável no período de nove meses, evidenciando poucas alterações no volume de negócios realizados sob a condição de recebimento antecipado.

20. Empréstimos e financiamentos e debêntures

Consolidado	Encargos e taxa de juros	30/09/2025	31/12/2024
Moeda nacional			
Capital de giro	Taxa DI + 3,04%	-	1.246
Nota comercial escritural **(a)**	Taxa DI + 2,40%	175.664	75.364
Conta garantida/CCE/CPR **(b)**	Taxa DI + 3,25% a.a.	25.175	41.720
Debêntures não conversíveis - CRA **(c)**	Taxa DI + 4,0% a.a.	166.578	243.433
Total		**367.417**	**361.763**
Moeda estrangeira			
ACC	Var. US$ + 8,43% a.a./ SOFR+5,25% a.a.	174.335	161.489
Secured Loan	Variação do US$ + 7,25% a.a.	7.521	10.491
PPE **(d)**	Var. US$ + 7,88% a.a./ SOFR+3,80% a.a.	35.094	38.617
Total		**216.950**	**210.597**
Total empréstimos, financiamentos e debêntures		**584.367**	**572.360**
Circulante		243.609	156.600
Não circulante		**340.758**	**415.760**

As parcelas do não circulante têm a seguinte composição por ano de vencimento:

Anos	30/09/2025	31/12/2024
2026	14.496	166.215
2027	127.876	94.385
2028	121.886	91.160
2029	44.500	32.000
2030	32.000	32.000
Total	**340.758**	**415.760**

Movimentação dos empréstimos, financiamentos e debêntures:

Consolidado	30/09/2025	31/12/2024
Saldo inicial	**572.360**	**527.154**
Captação	1.090.427	1.278.708
Atualização juros e variação cambial	28.066	151.050
Pagamento de juros	(56.403)	(66.500)
Pagamento principal	(1.050.083)	(1.318.052)
Saldo final	**584.367**	**572.360**

(a) Em 10 de dezembro de 2024 foi deliberado em ARCA a emissão, formalização e operacionalização da 3ª (terceira) emissão de Notas Comerciais Escriturais, em série única, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, no valor de R$ 75.000, com vencimento em 15 de dezembro de 2028, amortização mensal com 24 meses de carência, juros remuneratórios de 100% da taxa DI + 2,40% ao ano, sob regulamentação da CVM nº 160 e coordenada pela Caixa Econômica Federal (Coordenador Líder).

Em 17 de Março de 2025 foi deliberado em AGE a emissão, formalização e operacionalização da 4ª (quarta) emissão de Notas Comerciais Escriturais, em série única, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, no valor de R$ 100.000, com vencimento em 26 de março de 2029, amortização mensal com 24 meses de carência, juros remuneratórios de 100% da taxa DI + 2,40% ao ano, sob regulamentação da CVM nº 160 e coordenada pela Caixa Econômica Federal (Coordenador Líder).

As principais cláusulas restritivas destes papeis são as seguintes:

- ***Covenant* 1:** manter a dívida líquida pelo EBITDA menor ou igual a 3,00;
- ***Covenant* 2:** manter o EBITDA pelo resultado financeiro ajustado maior a 1,50.

Havendo a possibilidade do descumprimento em dois trimestres consecutivos ou três alternados no período de 12 meses.

Para o período findo em 30 de setembro de 2025, a Companhia cumpriu os limites estabelecidos.

(b) O principal contrato em vigência é com a Caixa Econômica Federal com valor em dívida de R$ 20.153 a juros de 2,80% a.a. + Taxa DI, com vencimento final em 14 de dezembro de 2026;

(c) Em 20 de setembro de 2024 foi aprovada em AGE a 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples sob a regulamentação da CVM nº 160, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, para colocação privada no valor de R$ 160.000 perante a Virgo Companhia de Securitização para lastro da emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) com colocação pública e garantia de alienação fiduciária da Planta de Lençóis Paulista e cessão fiduciária de recebíveis. A emissão foi realizada e liquidada em 11 de outubro de 2024. O Valor total da emissão foi de R$ 160.000, e foram emitidas 160 mil debêntures com valor nominal unitário de R$ 1 (mil reais) cada. Os títulos têm prazo de seis anos com amortização trimestral, carência de 15 meses e remuneração de Taxa DI + 4,00% ao ano. A emissão foi coordenada pelo Banco Bradesco BBI (líder) e pelo Banco Safra, com rating A neutro atribuído pela agência Moody's.

As principais cláusulas restritivas destes papeis são as seguintes:

- ***Covenant* 1:** manter a dívida líquida pelo EBITDA menor ou igual a 3,00;
- ***Covenant* 2:** manter o EBITDA pelo Resultado Financeiro Ajustado maior a 1,75.

Para o período findo em 30 de setembro de 2025, a Companhia cumpriu os limites estabelecidos.

(d) Pré-Pagamento de Exportação (PPEs) – junto ao Banco Safra S.A. no valor em dívida de US$ 833 com vencimento final em abril de 2027 com taxa de juros de variação cambial + 7,80% a.a.;

As principais cláusulas restritivas dos contratos descritos acima são as seguintes:

- ***Covenant* 1:** manter a dívida líquida pelo EBITDA menor ou igual a 3;
- ***Covenant* 2:** manter o EBITDA pelo Resultado Financeiro Ajustado maior ou igual a 1,75.

Para o período findo em 30 de setembro de 2025, a Companhia cumpriu os limites estabelecidos.

Pré-Pagamento de Exportação (PPEs) – Junto ao Banco Daycoval S.A. no valor em dívida de US$ 3.000 com vencimento final em fevereiro de 2027 com taxa de juros de SOFR+3,80% a.a.;

21. Direito de uso e arrendamento a pagar

O CPC 06 (R2) introduziu um modelo único de contabilização de arrendamentos nas informações contábeis intermediárias de arrendatários. Como resultado, a Companhia, como arrendatária, reconheceu os ativos de direito de uso que representam seus direitos de utilizar os ativos subjacentes e os passivos de arrendamento que representam sua obrigação de efetuar pagamentos de arrendamento.

De acordo com o CPC 06 (R2), a Companhia reconhece os ativos de direito de uso e os passivos de arrendamento para a maioria dos arrendamentos, ou seja, esses arrendamentos são registrados no balanço patrimonial.

A Companhia possui contratos de arrendamento operacional junto às empresas relacionadas.

Seguem os contratos vigentes na data de 30 de setembro de 2025:

- Contrato de arrendamento operacional junto à Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda., com vigência até 1º de maio de 2027, da fazenda Maguari na cidade de São Felix do Xingu – PA. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R$ 3.396;

- Contrato de arrendamento operacional junto à Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda., com vigência até 02 de outubro de 2027, da fazenda São Félix do Xingu na cidade de São Felix do Xingu – PA. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R$ 1.633;

- Contrato de locação junto a empresa Grid Geradores e Locação Ltda., com vigência até 15 de abril de 2026, referente locação de geradores de energia elétrica nas unidades Lençóis Paulista – SP, Água Azul do Norte e São Félix do Xingu ambas no Estado do Pará. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R$ 1.451;

- Contrato de locação junto a companhia Localiza Fleet S.A., com vigência até 27 de agosto de 2028, referente locação de veículos para atender todas as unidades do grupo. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R$ 2.834;

- Contrato de locação junto a empresa Greentech Locação Intralogística S.A., com vigência até 30 de abril de 2029, referente locação de empilhadeiras elétricas na unidade de Lençóis Paulista – SP. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contato é de R$ 1.861.

Ainda em relação a esses arrendamentos, de acordo com o CPC 06 (R2), a Companhia reconheceu despesas de depreciação e juros, em vez de despesas de arrendamento operacional.

Os contratos são atualizados anualmente pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), no mês de vencimento dos contratos.

A movimentação do direito de uso, durante o período findo em 30 de setembro de 2025, foi a seguinte:

Consolidado	30/09/2025	31/12/2024
Saldos iniciais	**24.387**	**24.517**
Adição	4.234	8.574
Baixa	(3.874)	(2.736)
Atualização	508	723
Amortização	(5.042)	(6.691)
Saldos finais	**20.213**	**24.387**

A movimentação do passivo de arrendamento, durante período findo em 30 de setembro de 2025, foi a seguinte:

Consolidado	30/09/2025	31/12/2024
Saldos iniciais	**25.380**	**24.071**
Adição	4.234	9.628
Atualização	706	4.080
Pagamento de principal	(9.793)	(12.250)
Baixa	(314)	(149)
Saldos finais	**20.213**	**25.380**
Circulante	11.595	11.810
Não circulante	**8.618**	**13.570**

Os arrendamentos de propriedades rurais estão em linha com a estratégia da Companhia de propiciar a produção de animais próprios e de terceiros (engorda para terceiros), com melhor classificação para exportação e acabamento voltado para linhas do mercado externo.

As propriedades arrendadas ficam no Município de São Félix do Xingu – PA e se destinam ao projeto de semiconfinamento de animais para o abate.

Arrendamentos Mercantis de equipamentos operacionais diversos realizados junto ao Daycoval Leasing – Banco Múltiplo S.A., em reais, no valor de R$ 10.575, com prazo total de 36 meses e com encargos médios de 19,85% a.a., com prazo total de 36 meses e com encargos médios de Taxa DI +7,76% a.a.;

Arrendamentos Mercantis de software e equipamentos de informática realizados junto a HP Financial Services Arrendamento Mercantil S/A, em reais, no valor total de R$ 3.468, com prazo total de 60 meses e com encargos médios de 16,04% a.a.;

Arrendamentos Mercantis de equipamentos operacionais diversos realizados junto ao Safra Leasing S/A. Arrendamento Mercantil, em reais no valor total de R$ 2.245, com prazo total de 36 meses e com encargos médios de taxa DI + 3.84% a.a.

22. Salários e encargos sociais a pagar

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2025	31/12/2024	30/09/2025	31/12/2024
Salários **(a.1)**	12	10	8.480	7.780
Encargos sociais - FGTS e INSS **(a.2)**	3	2	5.549	5.309
Provisão de férias e encargos	-	-	18.500	17.652
Provisão de 13º salário e encargos	-	-	10.727	
Provisão de PPR - Plano de Participação no Resultado **(b)**	-	-	8.333	5.151
Outros proventos e encargos **(c)**	-	-	51	258
Total	**15**	**12**	**51.641**	**36.150**

(a) Alguns pontos impactaram a conta salários, encargos e provisões, conforme segue:

(a.1) Variação foi devido ao pagamento e provisões mensais de salários, pró-labore encargos sociais e aumento referente ao reajuste salarial;

(a.2) Variação foi devido a compensação das obrigações geradas no período e reajuste salarial no período;

(b) Em 2025, foi pago os valores provisionados a título de Plano de Participação no Resultado (PPR) de 2024 e nova provisão do PPR e OS no período de 2025;

(c) A variação é decorrente de pagamentos de acordos de indenização de natureza trabalhista em processos julgados, que tiveram redução na comparação com 31 de dezembro de 2024.

23. Impostos e contribuições a recolher

Apresentamos a seguir, a composição do saldo de impostos e contribuições:

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2025	31/12/2024	30/09/2025	31/12/2024
ICMS a recolher **(a)**	-	-	1.985	1.943
IRPJ e CSLL corrente **(b)**		-	22.915	-
Cofins e PIS a pagar **(c)**	-	-	844	238
Parcelamento de ICMS **(d)**	-	-	28	69
Parcelamento da Lei nº 12.996/14 **(e)**	-	-	6.309	7.482
Parcelamento - PERT Lei nº 13.496/17 **(f)**	-	-	5.406	5.972
Parcelamento de IRPJ/CSLL **(g)**	-	-	1.546	1.846
Parcelamento PRR Funrural Lei 13.606/18 **(h)**	-	-	18.415	26.657
Contribuição da produção rural **(i)**	-	-	1.482	1.490
Outros tributos e taxas **(j)**	187	30	2.201	2.348
Total	**187**	**30**	**61.131**	**48.045**
Circulante	187	30	51.476	13.274
Não circulante	**-**	**-**	**9.655**	**34.771**

(a) Os saldos apresentados de ICMS a recolher são decorrentes das operações de venda de mercadorias e diferencial de alíquotas nas aquisições de material de consumo oriundos de outros Estados;

(b) O imposto de renda e a contribuição social são calculados e registrados com base no resultado tributável, incluindo os incentivos fiscais que são reconhecidos à medida do pagamento dos tributos e considerando as alíquotas previstas na legislação tributária vigente. No ano de 2025 a Companhia fez a opção pela apuração e pagamento trimestral. O valor apurado será compensado com créditos tributários;

(c) Cofins e PIS sobre operações próprias de vendas de mercadorias e serviços, tais tributos serão compensados com créditos tributários;

(d) Em novembro de 2020, foi requerido parcelamento de ICMS nº 7215510001165 em 60 parcelas foi originada na filial de Água Azul do Norte – PA;

(e) Em 27 de novembro de 2009, a Companhia aderiu ao programa de Recuperação Fiscal (Refis) de débitos federais, aprovado pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, com benefícios de redução nos juros, multas e encargos legais.

Em 2014, com o advento da reabertura do Refis pela Lei nº 12.996 de 18 de junho de 2014, a Companhia aderiu ao programa de refinanciamento para os débitos das seguintes modalidades:

- Demais débitos no âmbito da Receita Federal do Brasil (RFB);
- Demais débitos no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Débitos previdenciários no âmbito da RFB;
- Débitos previdenciários no âmbito da PGFN.A consolidação do parcelamento foi regulamentada pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nº 13/2014 e nº 550/2016 e correu em duas etapas, a primeira abrangeu os "Demais débitos" e a segunda os "Débitos previdenciários".

A seguir, consta resumo da situação da consolidação dos parcelamentos por modalidade:

(e.1) Demais débitos no âmbito da RFB – Refis

Consolidação efetivada em 22 de setembro de 2015. Parte dos débitos parcelados pela Companhia não estavam disponíveis no sistema e-CAC no momento da consolidação, sendo que no dia 25 de setembro de 2015, implementamos um pedido de revisão da consolidação para inclusão dos débitos remanescentes.

O pedido de revisão foi consubstanciado no processo administrativo nº 18186.720802/2016-40, o qual no dia 19 de agosto de 2016 foi deferido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária de São Paulo (Derat).

A Consolidação dos débitos será realizada manualmente pela equipe de parcelamento da RFB, e, até lá os referidos débitos ficarão suspensos por representação.

(e.2) Demais débitos no âmbito da PGFN – Refis

A consolidação foi efetivada em 22 de setembro de 2015, integralmente no sistema e-CAC. Em 10 de setembro de 2016, protocolamos pedido de revisão da consolidação dessa modalidade em relação ao processo nº 10880.735919/2011-74, solicitando que seja reconhecida e declarada a prescrição da cobrança dos créditos tributários em questão e, consequentemente, que o processo seja excluído do parcelamento da Lei nº 11.941/2009 (reaberto pela Lei nº 12.996/2014).

(e.3) Débitos previdenciários no âmbito da RFB – Refis

A consolidação foi efetivada em 25 de julho de 2016. Contudo, o débito previdenciário referente ao 13º de 2013 parcelados pela Companhia não estavam disponíveis no sistema e-CAC no momento da consolidação, sendo que, no dia 28 de julho de 2016, implementamos um pedido de revisão da consolidação para inclusão dos aludidos débitos.

O referido pedido de revisão foi consubstanciado no processo administrativo nº 13986.720080/2016-94.

No dia 1º de agosto de 2016, foi expedida a Carta nº 053/2016 pela Derat-SP deferindo a inclusão dos débitos do 13º 2013 no parcelamento, os quais foram agrupados no Debcad nº 12.908.278-3.

(e.4) Débitos previdenciários no âmbito da PGFN – Refis

Consolidação efetivada em 25 de julho de 2016, integralmente no Sistema e-CAC, sem qualquer restrição.

Segue adiante demonstrativo dos débitos do Refis por modalidade na data de 30 de setembro de 2025.

Demonstrativo dos parcelamentos do REFIS

Descrição	Demais débitos RFB	Demais débitos PGFN	Débitos previdenciário RFB	Débitos previdenciário PGFN	Total (R$)
Valor atualizado dos débitos	7.321	11.735	4.485	9.781	**33.322**
(-) Reduções p/ pgto em até 180 vezes	(1.111)	(3.539)	(517)	(2.740)	**(7.907)**
(=) Débitos após reduções	**6.210**	**8.196**	**3.968**	**7.041**	**25.415**
(-) Amortização antes da consolidação	(814)	(2.071)	(777)	(2.058)	**(5.720)**
(-) Utilização de PF e BCN da CSLL	(1.404)	(3.801)	(583)	(1.896)	**(7.684)**
(=) Saldos	**3.992**	**2.324**	**2.608**	**3.087**	**12.011**
(+) Juros acumulados até 09/2025	2.205	2.748	1.488	1.484	**7.925**
(-) Amortização após a consolidação	(3.908)	(3.143)	(2.676)	(3.900)	**(13.627)**
Saldos em 30/09/2025	**2.289**	**1.929**	**1.420**	**671**	**6.309**

(f) Em 03 de dezembro de 2015, a Companhia protocolou pedido de parcelamento de débitos previdenciários junto à Secretaria da Receita Federal em 60 parcelas o qual foi deferido em 10 de dezembro de 2015, conforme Processo nº 13804.726065/2015-60.

Em 27 de setembro de 2017, a Companhia desistiu do parcelamento ordinário de que trata o artigo 10 da Lei nº 10.522 de 19 de julho de 2002 – débitos previdenciários do Processo nº 61.478.020-9 e fez a adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) para débitos previdenciários em 145 parcelas de valor original de R$ 62.863, conforme demonstrado a seguir:

Demonstrativo do parcelamento e pagamento PERT

Descrição	Principal	Juros	Multa de mora	Total (R$)
Dívida total	**8.275**	**2.465**	**1.655**	**12.395**
Entrada (5%)	(414)	(123)	(83)	**(620)**
Saldos da dívida	**7.861**	**2.342**	**1.572**	**11.775**
Descontos	-	80%	50%	**-**
Descontos (R$)	-	(1.874)	(786)	**(2.660)**
Dívida após descontos	7.861	468	786	**9.115**
Atualização de juros Selic até 09/2025	-	-	-	**3.776**
Valor parcelas pagas até 09/2025 (93/145)	-	-	-	**(7.485)**
Saldos da dívida em 30/09/2025	**-**	**-**	**-**	**5.406**

(g) Em 15 de outubro de 2020, a Companhia requereu parcelamento de débitos junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Comprovante de Adesão à Negociação recibo nº 00191000201513101318 e Parcelamento nº 003.764.954 – Demais Débitos até 60 meses com redução total de 45% de que trata a Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, Portaria PGFN nº 14.402 de 16 de junho de 2020, Art. 9, Inciso II, Alínea B.

A seguir demonstrativo dos parcelamentos e pagamento.

Demonstrativo do parcelamento e pagamento – IRPJ/CSLL Lei nº 13.988/2020:

Descrição	Principal	Juros/multa	Honorários	Total (R$)
Valor da dívida	**1.609**	**3.889**	**550**	**6.048**
Benefícios concedidos	-	(3.065)	(324)	**(3.389)**
Saldos da dívida	**1.609**	**824**	**226**	**2.659**
Parcelas mensais Prestação 01 até 12	-	-	-	**19**
Parcelas mensais Prestação 13 a 60	-	-	-	**37**
Atualização de juros Selic até 09/2025	-	-	-	**1.104**
Valor parcelas pagas até 09/2025 (46/60)	-	-	-	**(2.217)**
Saldos da dívida em 30/09/2025	**-**	**-**	**-**	**1.546**

(h) Em 30 de setembro de 2025 a Companhia realizou a provisão do saldo remanescente do parcelamento do PRR – Programa de Regularização Tributária do Funrural Lei nº 13.606/218, no valor de R$ 91.034 diretamente na conta de "reservas de lucros", realizando a baixa dos valores pagos até essa data que se encontravam registrados no grupo de impostos a recuperar, (Nota Explicativa nº 10).

Demonstrativo do parcelamento e pagamento – PRR Funrural:

Descrição	Principal	Juros	Multas	Total (R$)
Valor da dívida	**78.358**	**30.020**	**15.672**	**124.050**
Valor entrada	**(1.959)**	**(750)**	**(392)**	**(3.101)**
Benefícios concedidos	-	(29.270)	(15.280)	**(44.550)**
Amortização PF e BCN da CSLL	-	-	-	**-**
Saldos da dívida	**76.399**	**-**	**-**	**76.399**
Atualização de juros Selic até 09/2025	-	15.394	-	**15.394**
Valor parcelas pagas até 09/2025 (82/176)	(57.984)	(15.394)	-	**(73.378)**
Saldos da dívida em 30/09/2025	**18.415**	**-**	**-**	**18.415**

(i) O saldo apresentado da Contribuição da Produção Rural origina da aquisição de matéria-prima (gado bovino e suíno) de produtos rurais. O imposto é retido na data de abate dos animais e pagos ou compensados com créditos da Cofins e do PIS conforme declaração de compensação PERDCOMP Receita Federal;

j) São representados pelos tributos e taxas retidos sobre as aquisições de serviços e mão de obra (IRRF, PIS, Cofins e CSLL e INSS), bem como o IRRF retidos da folha de pagamento de funcionários.

24. Indenizações cíveis a pagar

A Companhia discutia judicialmente o valor de R$ 12.563, objeto de cobrança em razão da baixa de contrato de adiantamento de câmbio. Em 05 de junho de 2018, nos termos do Processo nº 1010005-46.2014.8.26.0011 foi homologado acordo judicial na 3ª Vara Cível de São Paulo no valor de R$ 15.832, em 120 parcelas com de juros de 6% a.a. mais Taxa Referencial (TR). No período encerrado em 30 de setembro de 2025 o saldo está assim apresentado nas informações contábeis intermediárias:

	30/09/2025	31/12/2024
Circulante	1.753	1.159
Não circulante	2.681	2.801
Total	**4.434**	**3.960**

25. Dividendos a receber

Em 30 de setembro de 2025 a Companhia mantém o crédito no valor de R$ 19.334 a título de dividendos a receber com a controlada Frigol S.A., o cronograma de recebimento ocorrerá em conformidade com os contratos firmados e vigentes

A seguir apresentamos a demonstração das provisões e recebimentos:

Controladora	30/09/2025
(+) Saldo de dividendos a receber 31/12/2024	**19.334**
(-) Dividendos recebidos no **período**	(19.334)
(=) Saldo dividendos a receber 30/09/2025	**-**

Controladora	31/12/2024
(+) Saldo de dividendos a receber 31/12/2023	**3.581**
(=) Total dividendos no exercício	**3.581**
(+) Dividendos proposto no exercício	19.334
(-) Dividendos recebidos no exercício	(3.581)
(=) Saldo dividendos a receber 31/12/2024	**19.334**

26. Dividendos a pagar

No período de 2024 foram pagos os dividendos relativos aos saldos de 31 de dezembro de 2023 conforme demonstrado no quadro a seguir. Em 31 de dezembro de 2024, foi provisionado o valor de R$ 25.414 a título de dividendos, correspondente
a R$ 0,1926439472388 20 por ação ordinária, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 9º, da Lei nº 9.249/95. Ainda em 31 de dezembro de 2024, a Companhia contabilizou o valor de R$ 28.782 relativo ao dividendo não distribuído nos termos do Art. 193 a 197 da Lei nº 6.404/1976, sendo que o valor não destinado, foi transferido para uma conta de reserva de lucro a realizar, deliberado em Ata de Assembleia Geral pelas acionistas.

Os pagamentos a Acionista ocorrerão em conformidade com os contratos firmados e vigentes

A seguir apresentamos a demonstração das provisões e recebimentos:

Controlada	30/06/2025
(+) Saldo de dividendos a pagar 31/12/2024	**18.000**
(-) Dividendos pagos no período	(18.000)
(=) Saldo de dividendos a pagar 30/09/2025	**-**

Controlada	31/12/2024
(+) Saldo de dividendos a pagar 31/12/2023	**8.689**
(=) Dividendos pagos no exercício	(16.103)
(-) Dividendos propostos em 2024	25.414
(=) Saldo de dividendos a pagar 31/12/2024	**18.000**

27. Provisões para riscos

A Companhia possui processos de naturezas cível, trabalhista e tributária, todos em razão do curso normal das operações. A Companhia classifica os riscos de perda nos processos legais como "prováveis", "possíveis" ou "remotos". A provisão registrada em relação a tais processos é determinada pela administração da Companhia, com base na análise de seus assessores jurídicos, e refletem razoavelmente as perdas prováveis estimadas.

A administração da Companhia acredita que a provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas, constituída de acordo com Pronunciamento Técnico CPC 25 – Ativos e passivos contingentes, é suficiente para cobrir eventuais perdas com processos administrativos e judiciais, conforme apresentado a seguir.

Em 30 de setembro de 2025, a provisão para riscos processuais no montante de R$ 35.911 (em 31 de dezembro de 2024, R$ 1.419), refere-se aos processos de perdas, como segue:

	30/09/2025	31/12/2024
Trabalhista **(a)**	1.460	1.161
Tributário **(b)**	34.225	32
Outros **(c)**	226	226
Total	**35.911**	**1.419**

(a) Processos trabalhistas

Em 30 de setembro de 2025, a Companhia figurava no polo passivo de reclamações trabalhistas. Adotando uma postura conservadora e com base no histórico das ações, a Companhia passou provisionar seus débitos trabalhistas quando do recebimento das citações, sem aguardar as condenações. Agindo dessa forma, entende a administração da Companhia e seus assessores legais que o provisionamento de R$ 1.460, é suficiente para fazer frente a eventuais perdas. Os pedidos mais comuns realizados nas reclamatórias são os pleitos de horas extras, diferenças salariais, tempos à disposição, diferenças de adicionais de insalubridade, descaracterização de justa causa e algumas indenizações por acidente do trabalho. Em que pese a diversidade de pedidos, entende a administração da Companhia que nenhuma reclamação trabalhista na qual figure como ré merece ser destacada individualmente.

(b) Processos tributários

A Companhia mantém provisionado desde 2021, os processos do Sesi e Senai.

Em 30 de junho de 2025 nossos consultores jurídicos emitiram parecer complementar do parecer emitido em 18 de fevereiro de 2025 atualizando a classificação da estimativa de perda com relação ao aproveitamento dos valores decorrentes da exclusão do crédito presumido de ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins não cumulativos. Em decorrência dessa reinterpretação, os consultores recomendam a constituição **"**provável**"** para perda nos termos do item 14 do CPC25.

Demonstrativo das provisões tributárias:

Nº	Autor	Objeto detalhado	Nº do Proc.	Valor (R$) mil
1	Sesi	Contrib. sociais destinadas Sesi	1028566-35.2020.8.26.0100	12
2	Senai	Contrib. sociais destinadas Senai	1027249-02.2020.8.26.0100	20
3	RFB	Pis e Cofins	5003096-09.2024.4.03.6100	34.193
Total				**34.225**

Na mesma data a Companhia era ré em ações cíveis e, segundo a opinião da administração da Companhia e de seus assessores legais, não há necessidade de provisionamento de eventuais perdas.

As ações cíveis nas quais a Companhia é ré envolvem discussões consumeristas, indenizações diversas, discussões contratuais, entre outros, sendo certo que nenhum dos processos merece destaque individual.

Em 30 de setembro de 2025, a Companhia apresentou os montantes de depósitos judiciais de R$ 5.678 (R$ 5.658 em 31 de dezembro de 2024).

	30/09/2025	31/12/2024
Trabalhista	3.506	2.800
Tributária	-	537
Cível	2.172	2.321
Total	**5.678**	**5.658**

(c) Outras provisões

No período de 2025 a Companhia manteve o provisionamento dos honorários advocatícios devidos em processos judiciais no montante de R$ 226;

(d) Provisões possíveis

(i) Adicionalmente, a Companhia é parte de outras ações (Trabalhistas, Tributárias e Cíveis) cujo risco de perda de acordo com os advogados externos responsáveis e a Administração da Companhia, é possível, para os quais nenhuma provisão foi reconhecida em balanço, conforme pronunciamento contábil CPC 25, no montante de R$ 3.596 (em 31 de dezembro de 2024 R$ 96.597);

(ii) A Companhia em 30 de junho de 2025 mediante parecer jurídico complementar do parecer emitido em 18/02/2025 o qual fundamentava no Mandado de Segurança Coletivo nº 5003096-09.2024.4.03-6100 com Liminar Deferida aos Associados da Associação Brasileira das Indústrias Exportadora de Carnes (Abiec), deixou de provisionar o valor de R$ 34.193, relativo a "Exclusão de crédito presumido de ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins não cumulativos", nossos consultores jurídicos reclassificaram o caso em análise com chance de perda provável, recomendando que se constitua a provisão no presente momento, nos termos do que dispõe o Pronunciamento Técnico CPC 25;

(iii) A Companhia discute judicialmente sobre ação de cobrança das contribuições previdenciárias relativa à produção rural – Funrural, processo nº 0001874-82.2010.1.00.0000 ADI 4395, Ação Direta de Inconstitucionalidade no valor de R$ 79.461. Em 10 de outubro de 2018 numa postura absolutamente conservadora, optou pela adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) aprovado pela Lei nº 13.606/2018, para fazer jus aos benefícios da Lei, conforme Protocolo nº 18186.726879/2018-95. Em 30 de junho de 2025 a Companhia optou por realizar a provisão do saldo remanescente do parcelamento do PRR Funrural Lei nº 13.606/2018, conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 23, letra h).

28. Outras contas a pagar

Apresentamos a seguir, a composição do saldo de outras contas a pagar:

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2025	31/12/2024	30/09/2025	31/12/2024
Prêmio de crescimento – Incentivo de Longo Prazo **(a)**	-	-	11.721	12.351
Seguros a pagar **(b)**	-	-	293	2.386
Cessão de crédito **(c)**	-	-	1.191	1.548
Banco BTG Pactual S.A. **(d)**	-	-	62.799	106.592
Outros **(e)**	-	-	375	454
Total	**-**	**-**	**76.379**	**123.331**
Circulante	-	-	48.372	58.536
Não circulante	**-**	**-**	**28.007**	**64.795**

(a) Prêmio de crescimento – Incentivo de longo prazo – Em 31 de dezembro de 2024 a Companhia provisionou o valor de R$ 12.351 a título de incentivo de longo prazo - prêmio de crescimento, firmado na data de 04 de janeiro de 2022, junto à diretoria executiva estatutária, valores pagos em 2025 R$ 630;

(b) Seguros a pagar – Em 30 de setembro de 2025 a Companhia possui saldo a pagar de apólices de seguro das indústrias com a seguradora HDI Global Seguros S.A.;

(c) Cessão de crédito – com a empresa Meat Company decorrente de saldo de tributos a pagar modalidade de Refis da Lei nº 12.996/2014;

(d) Saldo com o Banco BTG Pactual S.A., decorrente da antecipação da alienação de crédito tributários do IRPJ/CSLL relativo as subvenções governamentais do período de 2012 até 2020, créditos habilitados para compensação junto à Receita Federal. Em contrapartida ao valor devido foi constituído o valor a receber com o próprio agente credor, o valor a receber de R$ 74.960, já descontado o valor de R$ 25.000 recebidos em dezembro de 2023. Os pagamentos estão ocorrendo a medida em que a Companhia está compensando seus impostos a pagar.

(e) O valor em outros se referem ao convênio Sesi/Senai no valor de R$ 70 e empréstimos consignados de funcionários no valor de R$ 375.

29. Patrimônio líquido

i) Capital social

Em 30 de setembro de 2025, o capital social subscrito e integralizado era de R$ 126.935 representado por 118.304.341 ações ordinárias (em 31 de dezembro de 2024, o mesmo valor e quantidade de ações).

ii) Reserva legal

A conta de reserva legal foi constituída a razão de 5% (cinco por cento) do lucro líquido apurado, nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/1976, até o limite de 20% do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404/1976 exceder 30% do capital social, não será obrigatório a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal.

iii) Reserva de lucro a realizar

A conta de reserva de lucro a realizar foi constituída nos termos do art. 193 a 197 da Lei nº 6.404/1976, e deliberado em Ata de Assembleia geral pelos acionistas.

iv) Reserva de reavaliação

Constituída em decorrência das reavaliações de bens do ativo imobilizado, anteriores a 31 de dezembro de 2010.

A reserva de reavaliação está sendo realizada por depreciação, baixa ou constituição de provisão para redução ao valor recuperável dos bens reavaliados contra lucros ou prejuízos acumulados, líquida dos encargos tributários.

v) Ajuste de avaliação patrimonial

A conta de ajuste de avaliação patrimonial inclui os ajustes por adoção do custo atribuído do ativo imobilizado na data de transição. Os valores registrados em ajustes de avaliação patrimonial são reclassificados para a conta de lucros ou prejuízos acumulados integral ou parcialmente, quando da alienação, depreciação e baixa dos ativos a que elas se referem.

vi) Reserva de incentivo fiscal

A conta de reserva de incentivos fiscais foi constituída pelas subvenções para investimentos concedidos pelos governos estaduais a título de créditos presumidos e/ou outorgados de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), os quais são concedidos como estímulo a implantação ou expansão de empreendimentos econômicos, conforme Seção II do Capítulo XVI, artigo 195-A da Lei nº 6.404/1976.

Em 16 de outubro de 2024, foi transitado em julgado, Certidão de Trânsito e Termo de Baixa definitiva para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que certifica o direito tributário das Contribuições, Contribuições Sociais, Contribuições Sociais Sobre o Lucro Líquido, acordão de fls. 1427 AREsp 2295490/SP (2023/0034690-4).

No período encerrado em 30 de setembro de 2025 a Companhia gerou R$ 54.020 de subvenções, porém não fez uso do benefício fiscal.

Apresentamos a seguir o saldo das reservas de incentivos fiscais:

(+) Saldo em 31/12/2024	**92.605**
(-) Reversão para reservas de lucro	**-**
(=) Saldo em 30/09/2025	**92.605**

Não bastasse esse argumento para afastar os benefícios e incentivos fiscais de ICMS da tributação pelo IRPJ e pela CSLL, a Lei Complementar nº 160/2017 alterou a Lei nº 12.973/2014, a fim de deixar claro que todos os incentivos e benefícios fiscais de ICMS são subvenções para investimentos, que não são tributadas pelo IRPJ e CSLL, por força do artigo 38, parágrafo 2º, do Decreto-lei nº 1.598/1977 e do artigo 30 da Lei nº 12.973/2014.

Os Tribunais Regionais Federais vêm aplicando o entendimento firmado pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça em suas decisões, prevalecendo o entendimento de que os incentivos não podem ser tributados com base na Lei Complementar nº 160/2017, devendo ser cumpridos os requisitos contábeis para a não tributação desses valores, dispostos no artigo 30 da Lei nº 12.973/2014.

As declarações de imposto de renda estão sujeitas à revisão pelas autoridades fiscais por um período de cinco anos a partir da data da sua entrega. A Companhia pode estar sujeita à cobrança adicional de tributos, multas e juros em decorrência dessas revisões.

30. Receita operacional líquida

Consolidado	%	3º trimestre 2025	%	Acumulado 2025	3º trimestre 2024	Acumulado 2024
Mercado interno **(a)**	9,8%	469.891	12,6%	1.414.653	427.889	1.256.681
Mercado externo **(b)**	50,4%	770.416	36,1%	1.876.172	512.377	1.378.406
Receita bruta	**31,9%**	**1.240.307**	**24,9%**	**3.290.825**	**940.266**	**2.635.087**
(-) Imposto sobre vendas	14,7%	(29.050)	13,3%	(85.218)	(25.322)	(75.244)
(-) Devoluções e abatimentos **(c)**	21,8%	(15.104)	9,9%	(53.628)	(12.401)	(48.782)
Deduções da receita bruta	**17,0%**	**(44.154)**	**11,9%**	**(138.846)**	**(37.723)**	**(124.026)**
Receita líquida	**32,5%**	**1.196.153**	**25,5%**	**3.151.979**	**902.543**	**2.511.061**

(a) A receita de vendas do mercado doméstico cresceu 12,6% puxada principalmente pelo preço, R$ 11,24 em 2025 contra R$ 9,15 em 2024, R$ 2,09 a mais em cada quilo comercializado, em contrapartida o peso caiu em torno de 11,7 mil toneladas, saindo de 137 mil toneladas para 125 mil, mesmo assim o efeito preço trouxe o aumento no acumulado até setembro de 2025 contra 2024;

(b) A performance das exportações foi excelente, aumentando 2% o peso comercializado, saindo de 62,3 mil toneladas para 63,6 mil toneladas, com aumento relevante no preço, R$ 22,42 para R$ 28,97 em 2025, resultando no aumento expressivo de 36,1% no valor total;

(c) As devoluções de mercadorias representam 1,6% do total das vendas, a variação no período de 2024 comparado ao mesmo período de 2025 foi de 9,9% mantendo-se dentro dos indicadores da Companhia.

31. Custos e despesas

Apresentamos a seguir por natureza, e suas variações, classificadas por função:

(a) Controladora	3º trimestre 2025	Acumulado 2025	3º trimestre 2024	Acumulado 2024
Despesas administrativas **(b)**	(45)	(153)	(36)	(159)
Resultado de equivalência patrimonial	55.722	143.365	13.109	9.788
Total	**55.677**	**143.212**	**13.073**	**9.629**
Outras despesas **(d)**	-	-	-	-
Outras receitas **(e)**	**-**	**-**	**-**	**-**
Total	**-**	**-**	**-**	**-**

Consolidado	3º trimestre 2025	% ROL	Acumulado 2025	% ROL	3º trimestre 2024	% ROL	Acumulado 2024	% ROL
Custo dos prod. vendidos **(a)**	(988.578)	82,6%	(2.686.757)	85,2%	(757.268)	83,9%	(2.161.326)	86,1%
Despesas administrativas **(b)**	(28.968)	2,4%	(80.791)	2,6%	(38.931)	4,3%	(86.085)	3,4%
Comercial/vendas **(c)**	(68.321)	5,7%	(193.932)	6,2%	(66.779)	7,4%	(194.239)	7,7%
Total	**(1.085.867)**	**90,8%**	**(2.961.480)**	**94,0%**	**(862.978)**	**95,6%**	**(2.441.650)**	**97,2%**
Outras despesas **(d)**	(8.264)	0,7%	(45.809)	1,5%	(2.396)	0,3%	(4.488)	0,2%
Outras receitas **(e)**	(13)	0,0%	108.436	3,4%	5.675	0,6%	34.234	1,4%
Total	(8.277)	0,7%	62.627	2,0%	**3.279**	**0,4%**	**29.746**	**1,2%**

(a) A Conta de custos de produtos vendidos teve impacto de 1,3% sobre a receita líquida, muito por não conseguir repassar em preço o aumento em relação ao mesmo período do ano anterior, isso afetou a margem bruta do período, já em relação ao aumento de valor se dá principalmente pelo aumento do custo do bovino, saindo de R$ 222,50 para R$ 303,71 por arroba, aumento de 36,5%, o volume de bovinos caiu de 514 mil cabeças para 487 mil e o peso médio não teve alteração permanecendo em 17,55 arrobas por cabeça, isso proporcionou uma redução no peso de carcaça na ordem de 7,2 mil toneladas a menos;

(b) As despesas administrativas recuaram frente um trabalho de eficiência nos processos trazendo principalmente uma redução de 1,7% sobre a receita líquida;

(c) As despesas comerciais/vendas também reduziram proporcionalmente a receita líquida trazendo benefício direto à margem de 0,6%;

(d) A variação em outras despesas no período de janeiro a setembro de 2025, comparado com o mesmo período de 2024 foram decorrentes do provisionamento de contingências tributárias, bem como as provisões de créditos de liquidação duvidosa e perdas de ajuste a valor justo;

(e) A variação em outras receitas no período de janeiro a setembro de 2025 em relação ao mesmo período de 2024 foram decorrente do crédito extemporâneo do ICMS conforme estabelece o Convênio ICMS nº 109/2024 que trata sobre as transferências de mercadorias entre estabelecimentos da mesma titularidade e equiparadas a uma operação sujeita a ocorrência do fato gerador do imposto, foram considerados os benefícios concedidos pelo Estado do Pará, estes convalidados pelo Confaz nos termos da Lei Complementar nº 160/2017 e Convênio 190/2017 no valor de R$ 92.505, RPJ/CSLL sobre subvenções no valor de R$ 10.487, e ainda receita de ressarcimento de sinistros no valor de R$ 2.728. As demais variações estão destacadas na letra **(b)** da abertura de despesas e receitas por natureza.

Despesas e receitas por natureza

Apresentamos a seguir o detalhamento das principais despesas por natureza:

Custos dos produtos vendidos

Consolidado	3º trimestre 2025	Acumulado 2025	3º trimestre 2024	Acumulado 2024
Custo de estoque, matéria-prima e insumos	(932.452)	(2.534.870)	(710.434)	(2.025.232)
Salários, encargos e benefícios	(51.786)	(138.637)	(42.612)	(123.773)
Depreciação e amortização	(4.340)	(13.250)	(4.222)	(12.321)
Total	**(988.578)**	**(2.686.757)**	**(757.268)**	**(2.161.326)**

Despesas gerais e administrativas, despesas de vendas, outras despesas e outras receitas

Controladora	3º trimestre 2025	Acumulado 2025	3º trimestre 2024	Acumulado 2024
Salários, encargos e benefícios	(43)	(118)	(36)	(86)
Impostos e taxas	-	-	-	(3)
Serviços de terceiros	-	(21)	-	(26)
Outras despesas **(a)**	(2)	(14)	-	(44)
Total	**(45)**	**(153)**	**(36)**	**(159)**

Consolidado	3º trimestre 2025	Acumulado 2025	3º trimestre 2024	Acumulado 2024
Salários, encargos e benefícios	(21.838)	(61.419)	(31.769)	(65.969)
Depreciação e amortização	(1.901)	(5.641)	(2.207)	(5.988)
Despesa com comercialização	(16.460)	(46.564)	(15.045)	(42.552)
Fretes e armazenagem	(43.304)	(123.924)	(44.712)	(133.481)
Despesas gerais com transportes	(1.780)	(5.019)	(1.466)	(4.658)
Impostos e taxas	(750)	(2.567)	(770)	(2.120)
Serviços de terceiros	(4.709)	(12.583)	(3.037)	(8.756)
Outras despesas **(a)**	(14.811)	(62.815)	(9.100)	(21.288)
Outras receitas **(b)**	(13)	108.436	5.675	34.234
Total	**(105.566)**	**(212.096)**	**(102.431)**	**(250.578)**

(a) Abertura do valor de outras despesas

Consolidado	3º trimestre 2025	Acumulado 2025	3º trimestre 2024	Acumulado 2024
Provisão de natureza trabalhista	303	(299)	-	-
Provisão de natureza tributária	(5.459)	(34.192)	-	-
Provisão de créditos de liquidação duvidosa	(922)	(1.511)	144	(253)
Despesas de viagens e estadias	(440)	(1.839)	(1.000)	(2.299)
Despesas com aluguéis	(346)	(1.060)	(479)	(804)
Despesas com aluguéis - *software*	(803)	(2.338)	(1.049)	(3.135)
Despesas com manutenção predial	(989)	(2.653)	(970)	(2.367)
Despesas com manutenção de sistemas	(113)	(291)	(126)	(385)
Despesas com telecomunicações	(161)	(462)	(145)	(478)
Despesas com contribuições e doações	(240)	(402)	(474)	(585)
Despesas com higienização sanitária - CD	(552)	(1.532)	(394)	(1.282)
Despesas com materiais de embalagem - CD	(290)	(830)	(371)	(1.051)
Despesas com materiais de expediente	(54)	(150)	(54)	(150)
Despesas com cursos e treinamentos	(170)	(343)	(53)	(118)
Despesas com materiais de ambulatório	(80)	(338)	(50)	(64)
Móveis e utensílios não duráveis	(22)	(59)	(8)	(23)
Despesa conservação móveis utensílios/inform.	(268)	(806)	(229)	(889)

Consolidado	3º trimestre 2025	Acumulado 2025	3º trimestre 2024	Acumulado 2024
Despesas com publicações em jornais	-	(87)	-	(5)
Despesas com cartorárias e certificações	(11)	(68)	(70)	(117)
Despesas com consultas Serasa/SPC	(54)	(169)	(57)	(207)
Despesas com seguros	(69)	(161)	(78)	(201)
Despesas com EPIs e uniformes	(93)	(258)	(147)	(456)
Despesas com análises ambientais	(66)	(146)	(136)	(195)
Swap energia elétrica	-	(856)	(2.540)	(4.224)
Despesas energia elétrica	(76)	(226)	(73)	(209)
Despesas com água e esgoto	(2)	(8)	(3)	(43)
Despesas com materiais de consumo e limpeza	(71)	(135)	(95)	(217)
Contribuições a entidades de classe	(5)	(367)	(178)	(484)
Despesas com fretes materiais de consumo	(76)	(399)	(59)	(139)
Perdas em operações comerciais	-	(3.889)	-	-
Perdas na alienação do imobilizado	(576)	(592)	(11)	(11)
Perda de valor justo BGT Pactual	(1.609)	(4.466)	-	-
Outras despesas	(1.497)	(1.883)	(395)	(897)
Total	**(14.811)**	**(62.815)**	**(9.100)**	**(21.288)**

(b) Abertura do valor de outras receitas

Consolidado	3ºtrimestre 2025	Acumulado 2025	3ºtrimestre 2024	Acumulado 2024
Reversão provisão de natureza trabalhista	-	-	296	731
Reversão prov. de créditos de liquidação duvidosa	-	-	-	-
Reversão despesas com *detention* exportação	-	-	14	357
Receita de alienação de bens do ativo imobilizado	23	39	65	181
Bonificações recebidas	17	57	5	18
Ressarcimento de sinistros (seguros)	1.556	2.728	1.105	2450
Créditos tributários	725	94.132	978	15.852
Créditos IRPJ/CSLL sobe subvenções	(2.352)	10.487	-	-
Venda de sucatas	17	143	8	27
Atualização monetária - taxa Selic	-	-	657	6.700
Receita venda excedente energia elétrica	-	847	2.547	7.918
Outras receitas	1	3	-	-
Total	**(13)**	**108.436**	**5.675**	**34.234**

32. Resultado financeiro líquido

Controladora	3º trimestre 2025	Acumulado 2025	3º trimestre 2024	Acumulado 2024
Receitas financeiras				
Receitas financeiras	247	658	128	181
Subtotal	**247**	**658**	**128**	**181**
Despesas financeiras				
Juros com financiamentos	(546)	(1.580)	(525)	(1.138)
Subtotal	**(546)**	**(1.580)**	**(525)**	**(1.138)**
Resultado financeiro líquido	**(299)**	**(922)**	**(397)**	**(957)**

Consolidado	3º trimestre 2025	Acumulado 2025	Reapresentado 3º trimestre 2024	Reapresentado Acumulado 2024
Receitas financeiras				
Rendimento de aplicações financeiras	4.168	10.097	2.879	9.464
Descontos obtidos	521	2.362	566	1.911
Ganho em operações com derivativos	8	8	-	33
Juros/correção monetária - Selic	3.474	14.628	-	-
Juros/correção monetária	1.214	4.985	-	-
Juros recebidos	893	1.379	638	1.543
Subtotal	**10.278**	**33.459**	**4.083**	**12.951**
Despesas financeiras				
Juros com financiamentos	(17.014)	(55.927)	(10.652)	(32.408)
Juros com contratos de câmbio	(7.698)	(19.421)	(6.950)	(20.218)
Juros com arrendamentos	-	-	(610)	(1.863)
Perdas em operações com derivativos	-	(1.936)	-	(24)
Despesa antecipação de liquidação empréstimos	-	(4.545)	(1.130)	(1.130)
Descontos concedidos	(4.291)	(14.043)	(2.944)	(8.587)
Corretagem/comissão de estruturação	(648)	(4.667)	(690)	(2.230)
Juros/atualização parcelamentos tributários	(1.859)	(5.268)	(1.370)	(3.972)
Juros s/ aquisição gado de fornecedores	(668)	(2.044)	(1.202)	(3.040)
Outros	(776)	(3.509)	(2.502)	(4.110)
Subtotal	**(32.954)**	**(111.360)**	**(28.050)**	**(77.582)**
Variação cambial líquida				
Ganho de variação cambial	30.900	89.855	27.761	69.254
Perda de variação cambial	(27.050)	(72.982)	(30.058)	(96.083)
Subtotal	**3.850**	**16.873**	**(2.297)**	**(26.829)**
Resultado financeiro líquido	**(18.826)**	**(61.028)**	**(26.264)**	**(91.460)**

33. Instrumentos financeiros

Todas as operações com instrumentos financeiros estão reconhecidas nas informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas da Companhia, conforme quadros a seguir:

		Controladora	
		Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado
	Notas	30/09/2025	30/09/2025
Ativos			
Caixas e equivalentes de caixa	6	1.619	-
Partes relacionadas	13	-	13.179
Passivos			
Fornecedores	18	-	-
Partes relacionadas	13	-	(14.302)
Total		**1.619**	**(1.123)**

		Consolidado	
		Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado
	Notas	30/09/2025	30/09/2025
Ativos			
Caixas e equivalentes de caixa	6	195.070	-
Contas a receber	7	-	217.471
Partes relacionadas	13	-	18.828
Adiantamentos a fornecedores	-	-	5.910
Outros créditos	8	-	82.000
Passivos			
Fornecedores	18	-	(101.236)
Fornecedores – partes relacionadas	13/18	-	(2.266)
Adiantamentos de clientes	19	-	(152.888)
Outras contas a pagar	32	-	(76.379)
Indenizações a pagar	24	-	(4.434)
Empréstimos e financiamentos	20	-	(584.367)
Total		**195.070**	**(597.361)**

		Controladora	
		Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado
	Notas	31/12/2024	31/12/2024
Ativos			
Caixas e equivalentes de caixa	6	58	-
Partes relacionadas	13		16.669
Dividendos a receber	25	-	19.334
Passivos			
Partes relacionadas	13	-	(14.334)
Dividendos a pagar	27	-	(18.000)
Total		**58**	**3.669**

		Consolidado	
		Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado
	Notas	31/12/2024	31/12/2024
Ativos			
Caixas e equivalentes de caixa	6	359.642	-
Contas a receber	7	-	89.043
Partes relacionadas	13	-	16.669
Adiantamentos a fornecedores	-	-	2.716
Outros créditos	-	-	104.562
Passivos			
Fornecedores	18	-	(166.446)
Fornecedores - partes relacionadas	13/16	-	(3.210)
Adiantamentos de clientes	19	-	(98.881)
Outras contas a pagar	27	-	(123.331)
Indenizações a pagar	24	-	(3.960)
Dividendos a pagar	25.2	-	(18.000)
Empréstimos e financiamentos	20	-	(572.360)
Total		**359.642**	**(773.198)**

Valor justo por meio do resultado

Os valores em aplicação financeira são atualizados pela taxa efetiva, negociados em curto prazo com instituições financeiras de primeira linha, seu reconhecimento está bem próximo ao valor justo.

Reconhecimento pelo custo amortizado

Os valores em contas a receber e demais recebíveis são classificados como custo amortizado, valores a receber de clientes são de curto prazo já deduzidos as perdas esperadas reconhecidos no resultado. O valor contábil dos empréstimos e financiamentos estão contabilizadas as taxas efetivas de juros.

Hierarquia de valor justo

A tabela a seguir apresenta instrumentos financeiros registrados pelo valor justo, utilizando um método de avaliação. Os diferentes níveis foram definidos como a seguir:

- **Nível 1 –** Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos;
- **Nível 2 –** *Inputs*, exceto preços cotados, incluídas no Nível, 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços); e
- **Nível 3 –** Premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

		Controladora		
		2025		
	Notas	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos				
Caixas e equivalentes de caixa	6	1.619	-	-
Total			**-**	**-**

		Consolidado		
		2025		
	Notas	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos				
Caixas e equivalentes de caixa	6	195.070	-	-
Total			**-**	**-**

		Controladora		
		2024		
	Notas	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos				
Caixas e equivalentes de caixa	6	58	-	-
Total		**58**	**-**	**-**

		Consolidado		
		2024		
Ativos	Notas	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Caixas e equivalentes de caixa	6	359.642	-	-
Total		**359.642**	**-**	**-**

Risco de crédito

Os valores contábeis dos ativos financeiros representam a exposição máxima do crédito. A exposição máxima na data das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas foi:

Controladora	Nota	30/09/2025	31/12/2024
Ativos			
Caixas e equivalentes de caixa	6	1.619	58
Partes relacionadas	13	13.179	16.669
Total		**14.798**	**16.727**

Consolidado	Notas	30/09/2025	31/12/2024
Ativos			
Caixas e equivalentes de caixa	6	195.070	359.642
Contas a receber	7	217.471	89.043
Partes relacionadas	13	18.828	16.669
Adiantamentos a fornecedores	-	5.910	2.716
Outros	8	84.026	104.562
Total		**521.305**	**572.632**

Risco de liquidez

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados e excluindo o impacto de acordos de negociação de moedas pela posição líquida.

Não é esperado que fluxos de caixa provenientes de vencimentos dos passivos financeiros tenham variações significativas dos expressos a seguir:

	Consolidado				
	30/09/2025				
	Valor contábil	Menos de 01 ano	01-02 anos	02-05 anos	Mais que 05 anos
Passivos financeiros					
Empréstimos e financiamentos	572.360	243.609	111.900	220.858	8.000
Fornecedores e partes relacionadas	103.502	103.502	-	-	-
Outros	76.379	48.372	27.400	607	-

	Consolidado				
	31/12/2024				
	Valor contábil	Menos de 01 ano	01-02 anos	02-05 anos	Mais que 05 anos
Passivos financeiros					
Empréstimos e financiamentos	572.360	156.600	166.215	217.545	32.000
Fornecedores e partes relacionadas	169.656	169.656	-	-	-
Outros	123.331	58.536	55.888	8.907	-

Risco de taxa de juros

A diretoria entende que o risco de exposição à taxa de juros da Companhia em 30 de setembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, demonstrados adiante, estão de acordo com a política de gestão de risco financeiro. O perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros variáveis era:

	Consolidado	
	Valor contábil	
	30/09/2025	31/12/2024
Instrumento com taxa variável		
Ativos financeiros		
Caixa e equivalentes de caixa		
Remunerados por CDI	117.373	218.943
Total	**117.373**	**218.943**
Passivos financeiros		
Empréstimos e financiamentos		
Remunerado por CDI	(367.416)	(361.764)
Remunerado por SOFR	(53.136)	(63.184)
Total	**(420.552)**	**(424.948)**
Exposição líquida de ativos e passivos	**(303.179)**	**(206.005)**

Análise da sensibilidade dos ativos e passivos financeiros

Em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 40 (R1), a Companhia apresenta a seguir a análise de sensibilidade de suas posições de risco apuradas em 30 de setembro de 2025.

Esta análise considera as expectativas da administração em relação ao cenário macroeconômico, interno e externo. No intuito de prover informações do comportamento dos riscos de mercado aos quais a Companhia está exposta em 30 de setembro de 2025, são considerados três cenários, sendo que o cenário provável é o valor justo na data de 30 de setembro de 2025 acrescido de deterioração de 10%, e mais dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável do risco considerado, denominados de possível e remoto, respectivamente.

Os instrumentos financeiros da Companhia relacionados a riscos relevantes são representados por caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e empréstimos e financiamentos, e estão registrados pelo valor de custo, acrescidos de rendimentos ou encargos incorridos, os quais em 30 de setembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, se aproximam dos valores de mercado.

Os principais riscos atrelados às operações da Companhia estão ligados à variação do CDI, Dólar e da SOFR para empréstimos e financiamentos e para aplicações financeiras o CDI.

Análise de sensibilidade da variação de juros

O risco de taxas de juros é o risco de a Companhia vir a sofrer perdas econômicas devido a alterações adversas nas taxas de juros, que podem ser ocasionadas por fatores relacionados a crises econômicas e/ou alterações na política monetária no mercado interno e externo. Esta exposição refere-se, principalmente, a mudanças nas taxas de juros de mercado que afetem passivos e ativos da Companhia indexados pela taxa SOFR e CDI, além de eventuais transações com posições pré-fixadas em relação a algum dos indexadores acima mencionados que poderão ocasionar perdas não realizadas e/ou realizadas originadas pela apuração do valor justo de mercado (marcação a mercado).

O endividamento está atrelado, às taxas SOFR, TR, CDI e cupom fixo ("R$ e USD"). Na ocorrência de alterações adversas no mercado que resulte na elevação da SOFR, TR ou CDI o custo do endividamento pós-fixado se eleva e por outro lado, o custo do endividamento pré-fixado se reduz em termos relativos.

Quanto às aplicações da Companhia, o principal indexador é o CDI para operações no mercado interno e cupom fixo ("USD") para operações no mercado externo. Visto que ocorrendo elevação do CDI, os resultados tornam-se favoráveis, enquanto na ocorrência de sua queda, os resultados tornam-se desfavoráveis.

Risco de variação cambial

A seguir apresentamos as principais exposições ao risco de variação cambial.

	USD		R$	
Consolidado	**30/09/2025**	**31/12/2024**	**30/09/2025**	**31/12/2024**
Operacional				
Caixa e equivalentes de caixa	11.767	15.190	62.584	94.062
Contas a receber de clientes	19.900	14.899	105.842	92.256
Subtotal	**31.667**	**30.089**	**168.426**	**186.318**
Financeiro				
Adiantamento de clientes	(27.626)	(15.066)	(146.930)	(93.290)
Empréstimos e financiamentos	(12.170)	(22.331)	(64.730)	(138.282)
Subtotal	**(39.796)**	**(37.397)**	**(211.660)**	(231.572)
Total da exposição	**(8.129)**	**(7.308)**	**(43.234)**	**(45.254)**
Derivativos (valor nominal)				
Non deliverable forwards (NDF's) Venda	(44.775)	(34.575)	(240.987)	(202.953)
Total dos derivativos	**(44.775)**	**(34.575)**	**(240.987)**	**(202.953)**
Exposição líquida	**(52.904)**	**(41.883)**	**(284.221)**	**(248.207)**

A Companhia possui instrumentos derivativos com objetivo de proteção econômica e financeira contra risco cambial oriunda de sua carteira de contas a receber do mercado externo (venda). O instrumento utilizado é *Non Deliverable Forwards* (NDF).

Além dos derivativos para proteção contra variação cambial para as contas a receberem da Companhia (Venda), no período encerrado em 30 de setembro de 2025 a Companhia realizou operações de *Non Deliverable Forwards* (NDF) para proteção das dívidas em dólar (Compra), visando mitigar parte da variação cambial futura por conta de oscilações do câmbio.

Todas as operações de derivativos do programa de *hedge*, estão detalhadas no quadro a seguir, que inclui informações sobre o tipo de instrumento, instituição emissora, data de início, vencimento e valores de referência em dólar e reais.

				30/09/2025		30/09/2025
Instrumento	**Instituição**	**Posição**	**Data de vencimento**	**Valor em (USD) mil**	**Valor em (R$) mil**	**Resultado (R$) mil**
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	10/2025	27.200	146.299	969
NDF	Banco BTG Pactual S.A.	Venda	10/2025	5.300	28.447	165
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	11/2025	1.000	5.385	17
NDF	C6 Bank S.A.	Venda	10/2025	2.000	10.730	46
NDF	C6 Bank S.A.	Venda	11/2025	6.625	35.844	276
NDF	Banco Daycoval S.A.	Venda	10/2025	2.150	11.568	63
NDF	Ouribank S.A.	Venda	10/2025	500	2.714	51
Total				**44.775**	**240.987**	**1.588**

				31/12/2024		31/12/2024
Instrumento	**Instituição**	**Posição**	**Data de vencimento**	**Valor em (USD) mil**	**Valor em (R$) mil**	**Resultado (R$) mil**
NDF	Banco Daycoval S.A.	Venda	01/2025	(400)	(2.365)	(104)
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	01/2025	(10.300)	(57.865)	(5.861)
NDF	Banco Bradesco S.A.	Venda	02/2025	(2.800)	(16.305)	(1.119)
NDF	Banco Safra S.A.	Venda	01/2025	(500)	(3.014)	(87)
NDF	Banco Safra S.A.	Venda	03/2025	(3.000)	(18.447)	(342)

				31/12/2024		31/12/2024
Instrumento	Instituição	Posição	Data de vencimento	Valor em (USD) mil	Valor em (R$) mil	Resultado (R$) mil
NDF	BR Partners S.A.	Venda	01/2025	(1.000)	(5.603)	(597)
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	01/2025	(900)	(5.439)	(134)
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	02/2025	(1.975)	(12.061)	(234)
NDF	Banco BTG Pactual	Venda	03/2025	(1.050)	(6.477)	(94)
NDF	XP Investimentos	Venda	01/2025	(1.500)	(8.580)	(713)
NDF	XP Investimentos	Venda	02/2025	(6.150)	(36.180)	(2.087)
NDF	XP Investimentos	Venda	03/2025	(5.000)	(30.617)	(658)
Total				**(34.575)**	**(202.953)**	**(12.030)**

Risco de preço de commodities

A Companhia atua no ramo do agronegócio e no curso normal de suas operações está exposta a variações nos preços de commodities como boi gordo e boi magro no mercado interno. O mercado de commodities tem como característica fundamental a alta volatilidade, devido a fatores externos como clima, volume de oferta, custos de transportes, armazenagem e políticas agropecuárias, entre outros. De acordo com a Política Financeira vigente, a diretoria é responsável por mapear as exposições a preços de commodities e propor a estratégia para mitigar tais exposições.

Composição dos instrumentos financeiros vendidos ou comprados de derivativos de commodities:

				30/09/2025	
Instrumento	Instituição	Posição	Data de vencimento	Valor em (R$) nominal	Resultado (R$)
BGI	Necton Corretora	Venda	31/10/2025	18.013	1.474
BGI	Necton Corretora	Venda	30/11/2025	20.504	635
BGI	Necton Corretora	Venda	31/12/2025	10.015	113
BGI	Banco Bradesco S.A.	Compra	31/10/2025	52.974	(533)
Total				101.506	1.689

				31/12/2024	
Instrumento	Instituição	Posição	Data de vencimento	Valor em (R$) nominal	Resultado (R$)
BGI	Necton Corretora	Venda	01/2025	20.687	999
BGI	Necton Corretora	Venda	02/2025	1.629	52
BGI	Necton Corretora	Venda	03/2025	318	1
BGI	XP Investimentos	Compra	01/2025	18.375	(667)
BGI	XP Investimentos	Compra	02/2025	24.262	(406)
BGI	XP Investimentos	Compra	03/2025	8.278	167
Total				**73.549**	**146**

Análise de sensibilidade ao câmbio

Com objetivo de verificar a sensibilidade líquida entre ativos e passivos sujeitos à variação do Dólar, a Companhia adotou três cenários para a análise, sendo um provável, apresentado, a seguir, e dois que possam apresentar efeitos de deterioração no valor justo dos instrumentos financeiros da Companhia:

Exposição em 30 de setembro de 2025

	Cenários		
Risco de câmbio	Provável	Possível	Remoto
Cenários e níveis de preço	10% (5,8505 BRL/USD)	25% (6,6483 BRL/USD)	50% (7,9779 BRL/USD)
Operacional	185.268	210.532	252.639
Financeira	(232.826)	(264.575)	(317.490)
Derivativos	(261.954)	(297.675)	(357.210)
Exposição líquida	**(309.512)**	**(351.718)**	**(422.061)**

Hedge Accounting

Os instrumentos financeiros derivativos designados em operações de hedge são inicialmente reconhecidos ao valor justo na data em que o derivativo é contratado, e reavaliados subsequentemente também ao valor justo.

Quaisquer ganhos ou perdas resultantes de mudanças no valor justo dos instrumentos financeiros designados para *hedge accounting*, são reconhecidos diretamente no patrimônio líquido classificado como outros resultados abrangentes. Os valores contabilizados em outros resultados abrangentes são transferidos para a demonstração do resultado quando a transação objeto de hedge afetar o resultado.

34. Lucro por ação da companhia

O lucro básico por ação da Companhia é calculado mediante a divisão do lucro (prejuízo) atribuível aos acionistas, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias:

	30/09/2025	Reapresentado 30/09/2024
Lucro líquido atribuível aos acionistas	142.109	(6.659)
Média ponderada das ações	131.924	131.924
Lucro básico da ação da Companhia – R$	**1,0772**	**(0,0505)**

35. Cobertura de seguros

A política de seguros da Companhia considera a concentração e relevância dos riscos obtidos a partir de seu programa de gerenciamento de riscos.

Desta forma, as coberturas contratadas no mercado são compatíveis com seu porte e a natureza de sua atividade, em montantes entendidos como suficientes pela administração para cobrir eventuais sinistros, considerando ainda a orientação de seus consultores de seguros.

A Companhia possui cobertura de seguro de imóvel, móveis e utensílios, maquinários e lucros cessantes na data de 30 de setembro de 2025, com apólice pelas Seguradoras HDI Global Seguros S.A., no montante total de R$ 589.296, apólice nº 03.001.411.000092 com vigência de 26 de agosto de 2024 até 26 de fevereiro de 2026, conforme tabela adiante:

LR	Endereço	Situação	Total
1	Frigorífico de Bovinos - Lençóis Paulista – SP	Ativo	**177.387**
2	Frigorífico de Bovinos - São Félix do Xingu – PA	Ativo	**166.604**
3	Frigorífico de Bovinos - Água Azul do Norte – PA	Ativo	**199.670**
4	Escritório Corporativo - Lençóis Paulista – SP	Ativo	**2.389**
5	Frigorífico de Suínos - Lençóis Paulista – SP	Ativo	**11.251**
6	Graxaria Industrial - Lençóis Paulista – SP	Ativo	**13.126**
7	Centro de Distribuição – Bauru – SP	Ativo	**14.362**
8	Laboratório – Água Azul do Norte – PA	Ativo	**1.501**
7	Centro de Distribuição – Jandira-SP	Ativo	**636**
8	Fazenda Maguari – São Félix do Xingu – PA	Ativo	**654**
9	Fazenda Santo Expedito – Água Azul do Norte – PA	Ativo	**1.634**
7	Escritório Administrativo – Rua Chucri Zaidan, 1550 Conj. 16 e 17 São Paulo - SP	Ativo	**82**
Total			**589.296**

O Centro de Distribuição – Jandira – SP tem previsão contratual de apólice em responsabilidade da contratada e o seguro das mercadorias no valor total de R$ 21.215, com cláusula beneficiária conforme endosso número 03, da apólice nº 118 26 4074345 da companhia de seguros Porto Seguro Cia de Seguros Gerais com vigência de 20 de junho de 2024 até 20 de junho de 2026.

As premissas de riscos adotadas, dada sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria de informações contábeis intermediárias, e, consequentemente, não foram examinadas pelo nosso auditor independente.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO XV

ESTATUTO SOCIAL DO FIADOR



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP
11 03 25

JUCESP PROTOCOLO
0.574.529/25-1

FRIGOL HOLDING S.A.
CNPJ nº 05.687.357/0001-03
NIRE 3530.056.773-1
Companhia Fechada

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024

1. Data, local e hora: 16 de dezembro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Frigol Holding S/A ("Companhia"), localizada na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, Rua Ana Neri, 392, Bairro Vila Maria Cristina, CEP 18.681-160.

2. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Djalma Gonzaga de Oliveira, que escolheu o Sr. Lucas Ferreira Deonizio para secretariá-lo.

3. Convocação e presença: Presença da totalidade das Acionistas, representando a totalidade do capital social. As formalidades de convocação foram dispensadas, nos termos do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia.

4. Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** o aumento do capital social, mediante emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; **(ii)** a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social; e, **(iii)** autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações tomadas.

5. Deliberações: Após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações, por decisão unânime das Acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia:

5.1. Considerando as tratativas realizadas com a auditoria independente durante a revisão das Demonstrações Financeiras do 3º trimestre de 2024, identificou-se a necessidade de formalizar e ratificar os aportes realizados em 2022, com o objetivo de assegurar a regularidade contábil e

societária das operações e sua plena conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5.2. Os aportes foram realizados pelas acionistas ALDORE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., MFD PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., STODAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, ULIVER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e RDAM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., conforme os respectivos instrumentos societários de cada entidade e os registros contábeis apresentados.

5.3. Ratificar a aprovação do aumento do capital social da Companhia ocorrido aos 27 de abril de 2022 e 02 de maio de 2022 no montante de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), mediante a criação de 3.100.000 (três milhões e cem mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

5.3.1. Em razão da deliberação acima, o capital social da Companhia, correspondente a R$ 128.823.510,00 (cento e vinte e oito milhões, oitocentos e vinte e três mil e quinhentos e dez reais), dividido em 128.823.510 (cento e vinte e oito milhões, oitocentas e vinte e três mil e quinhentas e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal passará para R$ 131.923.510,00 (cento e trinta e um milhões, novecentos e vinte e três mil e quinhentos e dez reais), dividido em 131.923.510 (cento e trinta e uma milhões, novecentas e vinte e três mil e quinhentas e dez reais) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

5.3.2. O aumento do capital social ora ratificado foi realizado mediante a subscrição e integralização pelas Acionistas nos seguintes moldes:

(i) 620.000 (seiscentas e vinte mil) ações ordinárias subscritas por ALDORE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. no valor total de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) e integralizadas em moeda corrente nacional aos 27 de abril de 2022, conforme disposto no Boletim de Subscrição anexo à presente ata (Anexo I).

(ii) 620.000 (seiscentas e vinte mil) ações ordinárias subscritas por MFD PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. no valor total de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) e integralizadas em moeda corrente nacional aos 27 de abril de 2022, conforme disposto no Boletim de Subscrição anexo à presente ata (Anexo I).

(iii) 620.000 (seiscentas e vinte mil) ações ordinárias subscritas por STODAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI no valor total de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) e integralizadas em moeda corrente nacional aos 27 de abril de 2022, conforme disposto no Boletim de Subscrição anexo à presente ata (Anexo I).

JUCESP
11 03 25

(iv) 620.000 (seiscentas e vinte mil) ações ordinárias subscritas por ULIVER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. no valor total de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) e integralizadas em moeda corrente nacional aos 02 de maio de 2022, conforme disposto no Boletim de Subscrição anexo à presente ata (Anexo I).

(v) 620.000 (seiscentas e vinte mil) ações ordinárias subscritas por RDAM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. no valor total de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) e integralizadas em moeda corrente nacional aos 02 de maio de 2022, conforme disposto no Boletim de Subscrição anexo à presente ata (Anexo I).

5.4. Aprovar, em razão do aumento do capital social, a alteração da redação do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, passando referido dispositivo do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

> ***Artigo 5º.*** *O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 131.923.510,00 (cento e trinta e um milhões, novecentos e vinte e três mil e quinhentos e dez reais), dividido em 131.923.510 (cento e trinta e uma milhões, novecentas e vinte e três mil e quinhentas e dez reais) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.*

5.5. Os administradores ficam desde já autorizados, com poderes amplos e gerais, a adotar todas as providências necessárias à formalização das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, ao registro do presente instrumento nos órgãos competentes e à adoção de medidas perante a auditoria independente e demais interessados.

6. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. **Local e Data**: Lençóis Paulista – SP, 16 de dezembro de 2024. **Mesa:** Djalma Gonzaga de Oliveira – Presidente; Lucas Ferreira Deonizio – Secretário. **Acionistas Presentes:** Uliver Participações e Empreendimentos Ltda., representada por Djalma Gonzaga de Oliveira; Stodal Participações e Empreendimentos Eireli, representada por Décio Luiz de Oliveira e Sandra Maria Verni de Oliveira; RDAM Participações e Empreendimentos Ltda., representada por Benedito Bento de Oliveira e Sonia Aparecida do Rossio Martins; Aldore Participações e Empreendimentos Ltda., representada por Dorival Gonzaga de Oliveira; e, MFD Participações e Empreendimentos, representada por Durval Gonzaga de Oliveira e Marcia Helena Cacciolari de Oliveira.

7. Certidão: Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

JUCESP
11 03 25

[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FRIGOL HOLDINS S.A., REALIZADA AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2024]

Mesa:

DJALMA GONZAGA DE OLIVEIRA:79268617820 Assinado de forma digital por DJALMA GONZAGA DE OLIVEIRA:79268617820

Djalma Gonzaga de Oliveira
Presidente

LUCAS FERREIRA DEONIZIO Assinado de forma digital por LUCAS FERREIRA DEONIZIO

Lucas Ferreira Deonizio
Secretário

JUCESP
20
11 MAR 2025
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
ALOZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
90.154/25-3
JUCESP

JUCESP

11 03 25

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FRIGOL HOLDING S.A.

REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO I - BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Acionista	Ações Ordinárias Subscritas	Valor e Modo de Integralização
ALDORE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Avenida Marino de Santis, nº 251, Jardim Lago de Prata, CEP 18.682-330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.081.577/0001-69 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35230008771, neste ato, representada na forma do seu contrato social por **Dorival Gonzaga de Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.145.860-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.669.808-01, residente e domiciliado na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Avenida Marino de Santis, nº 251, Casa, Jardim Lago de Prata, CEP 18.682-330.	620.000 (seiscentas e vinte mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), na data de 02 de maio de 2022, em moeda corrente nacional.
Total	620.000	R$ 620.000,00

DORIVAL GONZAGA DE OLIVEIRA:01566980801 Assinado de forma digital por DORIVAL GONZAGA DE OLIVEIRA:01566980801

ALDORE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

p. Dorival Gonzaga de Oliveira

JUCESP

11 03 25

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Acionista	Ações Ordinárias Subscritas	Valor e Modo de Integralização
MFD PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Anita Garibaldi, 1.435, Casa, Centro, CEP 18.683-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.992.905/0001-16 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35230008274, neste ato representada na forma do seu contrato social por **Durval Gonzaga de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 10.621.088-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 825.427.598-04, residente e domiciliado na Rua Raul Gonçalves de Oliveira, nº 127, Centro, CEP 18.680-060, Lençóis Paulista - SP e **Marcia Helena Cacciolari de Oliveira**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CI RG nº 15.244.008-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.104.858-08, residente e domiciliada Rua Anita Garibaldi, nº 1435, Centro, CEP 18.683-060, Lençóis Paulista - SP.	620.000 (seiscentas e vinte mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), na data de 02 de maio de 2022, em moeda corrente nacional.
Total	620.000	R$ 620.000,00

DURVAL GONZAGA DE OLIVEIRA:82542759804 Assinado de forma digital por DURVAL GONZAGA DE OLIVEIRA:82542759804

MARCIA HELENA CACCIOLARI DE OLIVEIRA:04510485808 Assinado de forma digital por MARCIA HELENA CACCIOLARI DE OLIVEIRA:04510485808

MFD PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

p. Durval Gonzaga de Oliveira e Marcia Helena Cacciolari de Oliveira

JUCESP

11 03 25

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Acionista	Ações Ordinárias Subscritas	Valor e Modo de Integralização
STODAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Gabriel de Oliveira Rocha, nº 560, Vila Mamedina, CEP 18.681-030, inscrita no CNPJ sob o nº 25.425.812/0001-00 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35601425838, neste ato representada na forma do seu contrato social por **Décio Luiz de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, industrial, portador da CI RG nº 13.909.563-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.028.588-21 residente e domiciliado na Rua Doutor Gabriel de Oliveira Rocha, nº 560, Vila Mamedina, CEP 18.681-030, Lençóis Paulista – SP e **Sandra Maria Verni de Oliveira**, brasileira, casada, administradora, portadora da CI RG nº 18.814.603-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.636.528-26, residente e domiciliada na Rua Doutor Gabriel de Oliveira Rocha, nº 560, Vila Mamedina, CEP 18.681-030, Lençóis Paulista – SP.	620.000 (seiscentas e vinte mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), na data de 02 de maio de 2022, em moeda corrente nacional.
Total	620.000	R$ 620.000,00

DECIO LUIZ DE OLIVEIRA:04602858821 Assinado de forma digital por DECIO LUIZ DE OLIVEIRA:04602858821

Assinatura Eletrônica 26/02/2025 14:38 UTC

Sandra Maria Verni de Oliveira

STODAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

p. Décio Luiz de Oliveira e Sandra Maria Verni de Oliveira

JUCESP

01 03 25

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Acionista	Ações Ordinárias Subscritas	Valor e Modo de Integralização
ULIVER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, nº 1.742, Jardim Morumbi, CEP 18.683-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.020.334/0001-10 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35231884728, neste ato representada na forma do seu contrato social por **Djalma Gonzaga de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.334.110 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 792.686.178-20, residente e domiciliado na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, nº 1.742, Casa, Jardim Morumbi, CEP 18.683-000.	620.000 (seiscentas e vinte mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), na data de 02 de maio de 2022, em moeda corrente nacional.
Total	620.000	R$ 620.000,00

DJALMA GONZAGA DE OLIVEIRA:79268617820

Assinado de forma digital por DJALMA GONZAGA DE OLIVEIRA:79268617820

ULIVER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

p. Djalma Gonzaga de Oliveira

JUCESP

11 03 25

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Acionista	Ações Ordinárias Subscritas	Valor e Modo de Integralização
RDAM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Alves Pereira, nº 46, Casa, Vila Virgílio Capoani, CEP 18.683-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.529.590/0001-75 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35230008347, neste ato representada na forma do seu contrato social por **Benedito Bento de Oliveira**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI RG nº 9.393.739 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 558.321.138-53, residente e domiciliado na Rua Guaraciaba, nº 604, Casa, Jardim Itamaraty, CEP 18.682-430, Lençóis Paulista – SP e **Sonia Aparecida do Rossio Martins**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CI RG nº 8.142.951 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 709.161.708-00, residente e domiciliada na Rua Francisco Alves Pereira, nº 46, Vila Virgílio Capoani, CEP 18.683-180, Lençóis Paulista – SP.	620.000 (seiscentas e vinte mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), na data de 02 de maio de 2022, em moeda corrente nacional.
Total	620.000	R$ 620.000,00

BENEDITO BENTO DE OLIVEIRA:55832113853

Assinado de forma digital por BENEDITO BENTO DE OLIVEIRA:55832113853

Assinatura Eletrônica
26/02/2025 18:13 UTC
BRy
709.***.***-00
Sonia Aparecida do Rossio Martins

RDAM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

p. Benedito Bento de Oliveira e Sonia Aparecida do Rossio Martins

JUCESP
04 12 2
JUCESP PROTOCOLO
2.793.212/24-6

FRIGOL HOLDING S.A.

CNPJ nº 05.687.357/0001-03

NIRE 3530.056.773-1

Companhia Fechada

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024

1. Data, local e hora: 22 de novembro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Frigol Holding S/A ("Companhia"), localizada na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, Rua Ana Neri, 392, Bairro Vila Maria Cristina, CEP 18.681-160.

2. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Djalma Gonzaga de Oliveira, que escolheu o Sr. Lucas Ferreira Deonizio para secretariá-lo.

3. Convocação e presença: Presença da totalidade das Acionistas, representando a totalidade do capital social. As formalidades de convocação foram dispensadas, nos termos do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia.

4. Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** atualização do endereço da sede da Companhia, refletindo alterações promovidas por órgãos públicos, sem importar em alteração física da localidade, **(ii)** alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para inclusão no objeto social atividade secundária de participação no capital social de outras sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, independentemente de sua atividade, na qualidade de socia, acionista, quotista ou similar criação de bovinos para corte, cultivo de milho, cultivo de cana-de-açúcar, cultivo de soja, cultivo de eucalipto, cultivo de outros cereais e aluguel de imóveis próprios; e, **(iii)** autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações tomadas.

5. Deliberações: Após o exame das matérias e discussão constantes da ordem do dia, foi deliberado e aprovado pelas Acionistas:

JUCESP
04 12 24

5.1. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia para atualizar o endereço da sede da Companhia, refletindo alterações promovidas por órgãos públicos, sem importar em alteração física da localidade para constar o Bairro como Ref. Parque Residencial São José e o CEP como 18.681-117, conforme cadastro municipal da localidade, passando referido dispositivo do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

> ***Artigo 2º.*** *A Companhia tem sede e foro no município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Ana Neri, 392, Ref. Parque Residencial São José, CEP 18.681-117, podendo abrir, transferir ou encerrar filiais, escritórios administrativos ou quaisquer outras representações em qualquer localidade do território nacional ou no exterior.*

5.2. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para inclusão no objeto social atividade secundária de participação no capital social de outras sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, independentemente de sua atividade, na qualidade de socia, acionista, quotista ou similar criação de bovinos para corte, cultivo de milho, cultivo de cana-de-açúcar, cultivo de soja, cultivo de eucalipto, cultivo de outros cereais e aluguel de imóveis próprios, passando referido dispositivo do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

> ***Artigo 3º.*** *A Companhia tem por objeto social a:*
> *(i) participação em outras sociedades, empresárias ou não, como sócia ou acionista;*
> *(ii) participação no capital social de outras sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, independentemente de sua atividade, na qualidade de socia, acionista, quotista ou similar;*
> *(iii) criação de bovinos para corte;*
> *(iv) cultivo de milho;*
> *(v) cultivo de cana-de-açúcar;*
> *(vi) cultivo de soja;*
> *(vii) cultivo de eucalipto;*
> *(viii) cultivo de outros cereais; e,*
> *(ix) aluguel de imóveis próprios.*

5.3. Autorizar os Administradores a praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações tomadas.

6. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos

JUCESP
04 12 24

pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. **Local e Data**: Lençóis Paulista – SP, 22 de novembro de 2024. **Mesa:** Djalma Gonzaga de Oliveira – Presidente; Lucas Ferreira Deonizio – Secretário. **Acionistas Presentes:** Uliver Participações e Empreendimentos Ltda., representada por Djalma Gonzaga de Oliveira; Stodal Participações e Empreendimentos Eireli, representada por Décio Luiz de Oliveira e Sandra Maria Verni de Oliveira; RDAM Participações e Empreendimentos Ltda., representada por Benedito Bento de Oliveira e Sonia Aparecida do Rossio Martins; Aldore Participações e Empreendimentos Ltda., representada por Dorival Gonzaga de Oliveira; e, MFD Participações e Empreendimentos, representada por Durval Gonzaga de Oliveira e Marcia Helena Cacciolari de Oliveira.

7. Certidão: Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

Mesa:

DJALMA GONZAGA DE OLIVEIRA:79268617820 Assinado de forma digital por DJALMA GONZAGA DE OLIVEIRA:79268617820

Djalma Gonzaga de Oliveira
Presidente

LUCAS FERREIRA DEONIZIO Assinado de forma digital por LUCAS FERREIRA DEONIZIO

Lucas Ferreira Deonizio
Secretário



12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DA FRIGOL HOLDING LTDA. PARA FRIGOL HOLDING S.A.

CNPJ 05.687.357/0001-03
NIRE 35218227140

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de dircito, as partes abaixo:

1. **ULIVER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, nº 1.742, Jardim Morumbi, CEP 18.683-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.020.334/0001-10 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35231884728, neste ato representada na forma do seu contrato social por **Djalma Gonzaga de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.334.110 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 792.686.178-20, residente e domiciliado na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, nº 1.742, Casa, Jardim Morumbi, CEP 18.683-000,

2. **STODAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Gabriel de Oliveira Rocha, nº 560, Vila Mamedina, CEP 18.681-030, inscrita no CNPJ sob o nº 25.425.812/0001-00 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35601425838, neste ato representada na forma do seu contrato social por **Décio Luiz de Oliveira**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.909.563-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.028.588-21 residente e domiciliado na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Gabriel de Oliveira Rocha, nº 560, Casa, Vila Mamedina, CEP 18.681-030,

3. **RDAM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Alves Pereira, nº 46, Casa, Vila Virgílio Capoani, CEP 18.683-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.529.590/0001-75 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35230008347, neste ato representada na forma do seu contrato social por **Benedito Bento de Oliveira**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.393.739 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 558.321.138-53, residente e domiciliado na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Guaraciaba, nº 604, Casa, Jardim Itamaraty, CEP 18.682-430,

4. **ALDORE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Avenida Marino de Santis, nº 251, Jardim Lago de Prata, CEP 18.682-330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.081.577/0001-69 e registrada na JUCESP sob o NIRE

35230008771, neste ato, representada na forma do seu contrato social por **Dorival Gonzaga de Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.145.860-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.669.808-01, residente e domiciliado na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Avenida Marino de Santis, nº 251, Casa, Jardim Lago de Prata, CEP 18.682-330,

5. **MFD PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Anita Garibaldi, 1.435, Casa, Centro, CEP 18.683-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.992.905/0001-16 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35230008274, neste ato representada na forma do seu contrato social por **Durval Gonzaga de Oliveira**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.621.088-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 825.427.598-04, residente e domiciliado na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Raul Gonçalves de Oliveira, nº 127, Casa, Centro, CEP 18.680-060.

Sócios representando a totalidade do capital social da **FRIGOL HOLDING LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ 05.687.357/0001-03, NIRE 35218227140, localizada na Rua Ana Neri, 392, Vila Maria Cristina, Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, CEP 18.681-160 ("Companhia") decidem alterar o contrato social da Sociedade, mediante os seguintes termos e disposições:

1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE.

1.1. Estando o capital social da Sociedade totalmente subscrito e integralizado, os sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade resolvem aumentar o capital social da Sociedade de R$ 126.934.550,00 (cento e vinte e seis milhões, novecentos e trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais) para R$ 128.823.510,00 (cento e vinte e oito milhões, oitocentos e vinte e três mil e quinhentos e dez reais), um aumento portanto de R$ 1.888.960,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil e novecentos e sessenta reais), mediante a criação de 1.888.960 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil e novecentos e sessenta) quotas representativas do capital social da Sociedade. O aumento do capital social ora realizado é subscrito e integralizado da seguinte forma:

- 377.792 (trezentas e setenta e sete mil e setecentas e noventa e duas) quotas subscritas por **ULIVER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** no valor total de R$ 377.792,00 (trezentos e setenta e sete mil e setecentos e noventa e dois reais), e integralizadas nesta data mediante conferência de 300.000 (trezentas mil) ações representativas do capital social da **FRIGOL S.A.** de titularidade da **ULIVER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

- 377.792 (trezentas e setenta e sete mil e setecentas e noventa e duas) quotas subscritas por **STODAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** no valor total de R$ 377.792,00 (trezentos e setenta e sete mil e setecentos e noventa e dois reais), integralizadas nesta data mediante conferência de 300.000 (trezentas mil) ações representativas do capital social da **FRIGOL S.A.** de titularidade da **STODAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

- 377.792 (trezentas e setenta e sete mil e setecentas e noventa e duas) quotas subscritas por **RDAM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** no valor total de R$ 377.792,00 (trezentos e setenta e sete mil e setecentos e noventa e dois reais), e integralizadas nesta data mediante conferência de 300.000 (trezentas mil) ações representativas do capital social da **FRIGOL S.A.** de titularidade da **RDAM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

- 377.792 (trezentas e setenta e sete mil e setecentas e noventa e duas) quotas subscritas por **ALDORE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** no valor total de R$ 377.792,00 (trezentos e setenta e sete mil e setecentos e noventa e dois reais), e integralizadas nesta data mediante conferência de 300.000 (trezentas mil) ações representativas do capital social da **FRIGOL S.A.** de titularidade **ALDORE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

- 377.792 (trezentas e setenta e sete mil e setecentas e noventa e duas) quotas subscritas por **MFD PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** no valor total de R$ 377.792,00 (trezentos e setenta e sete mil e setecentos e noventa e dois reais), e integralizadas nesta data mediante conferência de 300.000 (trezentas mil) ações representativas do capital social da **FRIGOL S.A.** de titularidade **MFD PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

1.2. Considerando o aumento do capital social deliberado no item 1.1., acima, a cláusula terceira do contrato social da Sociedade deverá restar com a seguinte nova redação:

"Cláusula terceira – O capital social da empresa é de R$ 128.823.510,00 (cento e vinte e oito milhões, oitocentos e vinte e três mil e quinhentos e dez reais), dividido em 128.823.510 (cento e vinte e oito milhões, oitocentas e vinte e três mil e quinhentas e dez) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, as quais ficam distribuídas na seguinte proporção:

SÓCIO	*QUOTAS*	*VALORES*
ULIVER Participações e Empreendimentos Ltda.	*25.764.702*	*R$ 25.764.702,00*
STODAL Participações e Empreendimentos Eireli	*25.764.702*	*R$ 25.764.702,00*
RDAM Participações e Empreendimentos Ltda.	*25.764.702*	*R$ 25.764.702,00*
ALDORE Participações e Empreendimentos Ltda.	*25.764.702*	*R$ 25.764.702,00*
MFD Participações e Empreendimentos Ltda.	*25.764.702*	*R$ 25.764.702,00*
TOTAL	*128.823.510*	*R$ 128.823.510,00*

2. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA COMPANHIA DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA.

2.1. Os sócios decidem por unanimidade alterar o tipo jurídico da Sociedade de sociedade limitada para sociedade anônima, passando a Companhia a ter a seguinte denominação FRIGOL HOLDING S.A. Os sócios aprovam também, por unanimidade, o estatuto social da Companhia na forma do Anexo I ao presente ato.

3. CONSOLIDAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA.

3.1. Em razão da deliberação aprovada no item 2, acima, o atual capital social da Companhia de R$ 128.823.510,00 (cento e vinte e oito milhões, oitocentos e vinte e três mil e quinhentos e dez reais), será dividido em 128.823.510 (cento e vinte e oito milhões, oitocentas e vinte e três mil e quinhentas e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As ações emitidas em virtude da transformação aprovada no item 2, acima, são, neste ato, subscritas e integralizadas pelas sócias, conforme boletins de subscrição constantes do Anexo II ao presente ato.

4. ELEIÇÃO DE DIRETORES

4.1. Os sócios decidem eleger as seguintes pessoas como diretores da Companhia:

1. **DJALMA GONZAGA DE OLIVEIRA**, acima qualificado, como **diretor presidente**.

2. **RENATA FERNANDES DE OLIVEIRA POLETE**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.077.107-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 312.078.698-56, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Dr. Rua Rubens Meireles, 235, Ap. 165, Bloco B Várzea da Barra Funda, CEP 01.141-000, como **diretora sem designação específica**.

4.2. Os diretores ora eleitos tomarão posse nesta data e deverão permanecer nos respectivos cargos até a primeira reunião do conselho de administração da Companhia, conforme item 5, abaixo.

4.3. Os diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5. CRIAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

5.1. Após aprovado o estatuto social da Companhia, os sócios aprovaram também a criação do Conselho de Administração da Companhia. Ato contínuo os sócios aprovaram, por unanimidade, a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração com mandato até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as contas do exercício de 2022:

1. **DJALMA GONZAGA DE OLIVEIRA**, acima qualificado.
2. **DORIVAL GONZAGA DE OLIVEIRA**, acima qualificado.
3. **LETÍCIA AMÉLIA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.689.715-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 324.229.058-54, residente e domiciliada na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Gabriel de Oliveira Rocha, nº 560, Casa, Vila Mamedina, CEP 18.681-030.
4. **MARINA CACCIOLARI DE OLIVEIRA CANÇADO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.078.869-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 297.626.058-37, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua David Bem Gurion, 955, Torre 3, Apto. 22, Jardim Monte Kemel, CEP 05634-001.
5. **DÉBORA BENTO DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.341.947-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 304.867.168-48, residente e domiciliada na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Guaraciaba, 604, Casa, Jardim Itamaraty, CEP 18.682-430.

5.2. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse dos membros do Conselho de Administração.

6. AUTORIZAÇÃO DOS ADMINISTRADORES PARA PRATICAREM TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS

6.1. Os sócios, desde já, **AUTORIZAM** os administradores da Sociedade a assinarem todos e quaisquer documentos e/ou instrumentos necessários, bem como a praticarem todos e quaisquer atos que se façam necessários para efetivar as deliberações tomadas no presente instrumento, perante todos e quaisquer órgãos, públicos ou não.

(folha de assinaturas inicia-se na próxima página)

(página de assinaturas da 12ª alteração do contrato social para transformação do tipo societário da FRIGOL HOLDING LTDA. em FRIGOL HOLDING S.A. realizada em 28 de março de 2021)

Cidade de Lençóis Paulista (SP), 28 de março de 2021.

ULIVER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
p. Djalma Gonzaga de Oliveira

STODAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
p. Décio Luiz de Oliveira

RDAM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
p. Benedito Bento de Oliveira

ALDORE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
p. Dorival Gonzaga de Oliveira

MFD PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
p. Durval Gonzaga de Oliveira

Diretores eleitos:

DJALMA GONZAGA DE OLIVEIRA

RENATA FERNANDES DE OLIVEIRA POLETE

JUCESP
03 MAI 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
199.140/21-2

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3530056773-1

JUCESP

12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DA FRIGOL HOLDING LTDA. PARA FRIGOL HOLDING S.A. REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2021

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA FRIGOL HOLDING S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º. A Frigol Holding S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e demais disposições legais aplicáveis ("Companhia").

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Ana Neri, 392, Vila Maria Cristina, CEP 18.681-160, podendo abrir, transferir ou encerrar filiais, escritórios administrativos ou quaisquer outras representações em qualquer localidade do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, empresárias ou não, como sócia ou acionista.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 128.823.510,00 (cento e vinte e oito milhões, oitocentos e vinte e três mil e quinhentos e dez reais) dividido em 128.823.510 (cento e vinte e oito milhões, oitocentas e vinte e três mil e quinhentas e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Cada ação ordinária nominativa dará o direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas.

Parágrafo Segundo. Em caso de aumento de capital social da Companhia com a criação de novas ações, os acionistas terão direito de preferência para subscrevê-las, na proporção de suas ações detidas no capital social no momento em que o aumento de capital social for aprovado.

Parágrafo Terceiro. O prazo para o exercício do direito de preferência previsto no parágrafo acima será fixado pelos acionistas no ato que aprovar o aumento de capital social, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados de tal ato, exceto se todos os acionistas renunciarem a esse prazo, por escrito.

Parágrafo Quarto. Caso qualquer dos acionistas notifique a Companhia dentro do prazo referido no parágrafo acima, indicando que, comprovadamente, não dispõe de recursos para subscrever total ou parcialmente as novas ações a que teria direito no referido aumento de capital, esse acionista terá o direito de não participar total ou parcialmente do aumento de capital, podendo ceder o seu direito de preferência na subscrição das novas ações aos demais acionistas. Em nenhuma hipótese os acionistas poderão rejeitar o aumento do capital social da Companhia em decorrência da sua situação financeira individual, comprometendo-se todos os acionistas a sempre votar no melhor interesse da Companhia.

Parágrafo Quinto. Caso qualquer dos acionistas não tenha participado do aumento do capital social nos termos do parágrafo acima, no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da data de aprovação do aumento de capital de que não tenha total ou parcialmente participado, esse acionista poderá requerer aos demais acionistas que aprovem novo aumento de capital a ser por ela totalmente subscrito e integralizado no valor do capital social por ela não aportado para a Companhia no aumento de capital anterior, de modo a ter recomposto o seu percentual de participação societária na Companhia. Adicionalmente, esse acionista deverá pagar à Companhia, a título de compensação, o montante equivalente à variação da taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) entre a data do aumento de capital social do qual o acionista não participou, total e parcialmente, e a data de recomposição de seu percentual de participação societária, calculada sobre o valor do capital por ela não aportado para a Companhia no aumento de capital anterior. Alternativamente, os acionistas poderão decidir, por unanimidade, em conceder uma forma diferenciada de integralização para o acionista que notificou a Companhia nos termos do parágrafo terceiro acima. Nessa hipótese, tal acionista subscreverá o aumento com os demais acionistas, mas a integralização poderá ocorrer em prazo e/ou parcelas diversa.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS

Artigo 6º. Os acionistas da Companhia detêm plenos poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e adotar as resoluções que julgar necessárias à defesa dos seus interesses e ao seu desenvolvimento, devendo ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, decidir sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei o exigirem.

Artigo 7º. Sempre que uma reunião ou assembleia for convocada, a Companhia deverá entregar o anúncio de convocação da referida reunião ou assembleia, por escrito, via "e-mail", carta registrada ou entregue "em mãos", a cada um dos acionistas, em período não inferior a 8 (oito) dias antes da data marcada para a realização da reunião ou da assembleia, contendo a data, hora, local e ordem do dia da reunião ou da assembleia, juntamente com cópia dos documentos ou informações referentes aos assuntos constantes da ordem do dia.

Artigo 8º. Os anúncios de convocação para a reunião ou assembleia da Companhia deverão ser endereçados aos acionistas para os endereços informados, conforme indicado por estes, sendo de responsabilidade de cada acionista manter os endereços atualizados. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todas os acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Artigo 9º. As reuniões ou assembleias da Companhia serão instaladas em primeira convocação com a presença de acionistas que detenham a totalidade das ações de emissão da Companhia. Caso não alcançado este quórum, as reuniões ou assembleias serão instaladas em segunda convocação, no mesmo local e em 5 (cinco) dias úteis contados da data marcada para a primeira convocação, com qualquer número de acionistas com direito de voto.

Parágrafo Único. As reuniões ou assembleias da Companhia serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes. Em qualquer caso, o Presidente da Assembleia seguirá a pauta constante da convocação e observará os termos e condições deste Estatuto Social, do Acordo de Sócios arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Sócios") e da legislação aplicável.

Artigo 10. Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, compete privativamente à assembleia geral, mediante aprovação de acionistas representando, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das ações com direito a voto, deliberar a respeito de:

a) emissão de ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia, salvo na hipótese de já estarem aprovados no orçamento anual;

b) alteração da política de dividendos da Companhia que consiste na distribuição aos acionistas de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;

c) alteração do Estatuto Social da Companhia;

d) autorização para aquisição, recompra, cancelamento, amortização, ou resgate de ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia pela Companhia;

e) criação de novas classes de ações de emissão da Companhia;

f) alteração nos direitos, preferências ou vantagens atribuídas às ações de emissão da Companhia ou de suas subsidiárias;

g) reorganização societária envolvendo a Companhia, incluindo, sem limitação, transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações e cisões;

h) liquidação e dissolução da Companhia ou de suas subsidiárias, nomeação do liquidante, e cessação do estado de liquidação;

i) redução do capital social da Companhia, salvo na hipótese de já estarem aprovados no orçamento anual;

j) requerimento de falência, insolvência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou de suas subsidiárias, bem como a homologação de plano de recuperação extrajudicial pela Companhia ou por qualquer uma das subsidiárias;

k) qualquer alteração nas funções e competência do Conselho de Administração da Companhia;

l) abertura de capital e oferta pública inicial de ações pela Companhia ou por suas subsidiárias; e

m) a celebração de quaisquer contratos, incluindo financiamentos e empréstimos, cujo valor, por ocasião de sua celebração ou no curso do tempo, seja ou venha a ser em montante superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais).

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, de acordo com as disposições legais aplicáveis, bem como as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Sócios.

Artigo 12. O Conselho de Administração da Companhia será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros. O mandato de cada um dos membros do Conselho de Administração deverá ser de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição para qualquer número de mandatos consecutivos.

Parágrafo Único. Na eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas da Companhia se comprometem a eleger, mediante voto dos acionistas representando 80%

(oitenta por cento) do capital social, a composição do Conselho de Administração, de acordo com as necessidades que melhor se adequem ao curso dos negócios da Companhia e de acordo com os termos e disposições do Acordo de Sócios.

Artigo 13. O Conselho de Administração deverá eleger o seu presidente dentre os membros eleitos, mediante voto da maioria dos membros eleitos do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

Artigo 14. Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, a assembleia geral da Companhia deverá ser convocada imediatamente para preenchimento da posição.

Artigo 15. O Conselho de Administração realizará reuniões mensais a serem pré-definidas na primeira reunião de cada ano. O Conselho de Administração também se reunirá de forma extraordinária sempre que qualquer matéria de competência do Conselho de Administração tenha que ser discutida.

Parágrafo Primeiro. Sempre que uma reunião do Conselho de Administração for convocada, a Companhia deverá entregar o anúncio de convocação da referida reunião, por escrito, via "e-mail", carta registrada ou entregue "em mão", a cada um dos membros do Conselho de Administração, em período não inferior a 8 (oito) dias antes da data marcada para a realização da reunião, contendo a data, hora, local e ordem do dia da reunião, juntamente com cópia dos documentos ou informações referentes aos assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo Segundo. O membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar na reunião por outro membro do Conselho de Administração devidamente autorizado por escrito. Poderá também enviar antecipadamente seu voto por escrito, ou ainda participar da reunião à distância utilizando-se de reunião telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade da participação. No caso de participação à distância, o membro do Conselho de Administração poderá transmitir a sua declaração de voto por qualquer forma que assegure de maneira segura a autenticidade de transmissões escritas.

Artigo 16. Compete exclusivamente ao Conselho de Administração deliberar as seguintes matérias:

a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas subsidiárias, através do planejamento estratégico anual, aprovando as diretrizes, políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais de atuação da Companhia, estabelecendo à Diretoria as competências para seu cumprimento;

b) aprovar o plano geral de negócios para o desenvolvimento dos negócios da Companhia e de suas subsidiárias, bem como o orçamento anual da Companhia e de suas subsidiárias preparados pelas diretorias de cada empresa do grupo, os quais deverão estabelecer as competências para seu cumprimento, sugestões, alterações e possíveis desvios; orientação geral dos negócios, bem como as políticas de créditos, recursos humanos e comercial; estrutura de capital e estratégia financeira com determinação de endividamento global e/ou de subtetos de endividamento por tipo de dívida;

c) uma vez ultrapassado o limite de endividamento global envolvendo valor igual ou superior ao montante aprovado pelo Conselho de Administração e previsto no orçamento anual, aprovar a contratação de empréstimos e/ou financiamentos e celebração de contratos ou conjunto de contratos relacionados a operações de captação financeira, seja em uma única operação ou uma série de operações relacionadas;

d) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições e competências, observado o disposto no Acordo de Sócios;

e) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia, se houver;

f) autorizar a alienação, permuta, cessão de direitos ou transferência de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias as obrigações de terceiros, inclusive avais, fianças, notas promissórias, entre outras, exceto para suas subsidiárias;

g) aprovar a política de investimentos em projetos específicos de expansão cujos valores sejam de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em operações isoladas ou em uma série de operações para o mesmo fim, e que não estejam previstos no orçamento anual ou em demais planos aprovados pelo Conselho de Administração, observado o quórum previsto;

h) aprovar a aquisição ou locação de bens do ativo imobilizado, imóveis e propriedades para investimentos da Companhia e de suas subsidiárias, cujos valores sejam de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em transações isoladas ou em conjunto no mesmo exercício social, e que não estejam previstas no orçamento anual ou em demais planos aprovados pelo Conselho de Administração;

i) aprovar a assinatura de qualquer tipo de ordens de pagamento, contratos, compromisso, instrumento de crédito, documento que estabeleça qualquer tipo de garantia, contratação de avais, inclusive coobrigação, confissão ou assunção de dívidas e/ou obrigações em nome da Companhia e/ou qualquer documento que represente a renúncia a obrigações e responsabilidades de terceiros, em valores que excedam

R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em transações isoladas ou em conjunto no mesmo exercício social, e que não estejam previstas no orçamento anual ou em demais planos aprovados pelo Conselho de Administração;

j) aprovar a assinatura de contratos, escrituras públicas, instrumentos de crédito, garantias, ou qualquer tipo de documento que estabeleça a terceiros o direito à aquisição de participações societárias detidas pela Companhia em subsidiárias;

k) aprovar a compra, venda, transferência ou concessão de licença acerca de patentes, direitos autorais, segredos de comércio, tecnologia, *know-how*, marcas registradas, nomes comerciais, logotipos ou qualquer tipo de propriedade intelectual que seja de propriedade da Companhia;

l) aprovar a celebração de contratos que se relacionem à participação da Companhia e/ou de suas subsidiárias em *joint ventures*, companhias, grupos, consórcios ou qualquer outro tipo de parceria com terceiros;

m) aprovar a constituição de controladas, bem como quaisquer alterações em seus contratos e/ou estatutos sociais, a subscrição e integralização de aumentos de capital;

n) aprovar quaisquer alterações no nome e marca da Companhia e de suas subsidiárias ou controladas; e

o) aprovação do voto a ser proferido pela Companhia nas assembleias gerais de suas subsidiárias.

Artigo 17. O *quórum* de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de maioria absoluta dos membros, sendo que as deliberações deverão ser tomadas por maioria de votos dos membros presentes na reunião. No caso de empate, a matéria será considerada não aprovada e o Conselho de Administração deverá ser reunir, em outra oportunidade, para nova deliberação.

Parágrafo Único. Não obstante o acima exposto, as matérias listadas nos itens (ii), (iii) e (vi) a (x) do Artigo 16 deste Estatuto Social, deverão ser aprovados pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração.

Artigo 18. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros residentes no Brasil, os quais serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro. Dentre os Diretores, 1 (um) Diretor será designado Diretor Presidente e os demais não terão designação específica.

Parágrafo Segundo. O mandato de cada um dos membros da Diretoria deverá ser de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 19. Compete ao Diretor Presidente:

a) zelar pela observância da lei e cumprimento do Estatuto Social e das deliberações do Conselho de Administração;

b) coordenar o desempenho das atividades e negócios habituais da Companhia, incluindo a implementação dos projetos, planos e diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração;

c) manter permanente coordenação e avaliação de atuação dos demais Diretores nas suas respectivas áreas de competência, traçando as diretrizes empresariais, jurídicas, políticas, corporativas e institucionais no desenvolvimento das atividades da Companhia;

d) designar qualquer dos Diretores para atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couber ordinariamente;

e) avaliar permanentemente a gestão e implementação dos negócios desenvolvidos pela Companhia;

f) zelar pela segurança empresarial, assegurando o retorno sobre o investimento e valorização do patrimônio tangível e intangível das Acionistas;

g) exercer outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração; e

h) convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria.

Artigo 20. A Companhia será representada sempre pela assinatura conjunta (a) do Diretor Presidente e 1 (um) dos demais diretores, ou (b) pela assinatura de 1 (um) diretor e 1 (um) procurador nomeado pelo Diretor Presidente, agindo dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser sempre e exclusivamente assinadas, isoladamente, pelo Diretor Presidente, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes "ad judicia", terão prazo de validade determinado.

Artigo 21. Em caso de vaga ou impedimento definitivo verificado do cargo de Diretor Presidente, o(s) Diretor(es) remanescente(s) poderá(ão) representar, isoladamente, a Companhia até a designação e posse do Diretor Presidente substituto, que ocorrerá por

meio de deliberação do Conselho de Administração, em reunião a ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de vacância do cargo ou apuração do impedimento definitivo. O Diretor Presidente substituto deverá cumprir o restante do mandato do Diretor Presidente substituído.

CAPÍTULO V
EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 22. O exercício social da Companhia iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 23. No fim de cada exercício social, será elaborado um balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais. Do resultado do exercício serão efetuadas as deduções requeridas e permitidas por lei.

Parágrafo Primeiro. A Companhia distribuirá em cada exercício, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo. A Companhia não distribuirá lucros caso os órgãos da administração indiquem que tal operação é incompatível com a situação financeira da Companhia. Para tal finalidade, a administração deverá demonstrar que o caixa da Companhia ou de suas subsidiárias não é suficiente para pagamento das despesas operacionais nos próximos 3 (três) meses.

Parágrafo Terceiro. Os lucros que deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia permitir, nos termos do §5º, do Art. 202 da Lei das Sociedades por Ações e do Acordo de Sócios.

Artigo 24. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços.

Artigo 25. A Companhia, por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração, poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou trimestral.

Artigo 26. Os dividendos distribuídos nos termos dos Artigos 24 e 25 deste Estatuto Social poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 27. A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei. A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

Artigo 28. Para fins de definição das metas e objetivos da Companhia, o Conselho de Administração, por voto da maioria absoluta dos membros, deverá, nos últimos 2 (dois) meses faltantes para o término de cada exercício social, estimar e programar os ganhos, despesas e investimentos anuais da Companhia para o exercício subsequente, com previsão da destinação dos lucros e distribuição de dividendos aos acionistas.

CAPÍTULO VI
ACORDO DE SÓCIOS

Artigo 29. Nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, quaisquer acordos de acionistas que estabeleçam condições de compra e venda das suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou outras avenças serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários, cabendo à administração zelar pela sua observância.

Parágrafo Primeiro. Fica, desde já, proibido para qualquer acionista ou administrador da Companhia, praticar qualquer ato que não esteja estritamente de acordo com as regras e disposições do Acordo de Sócios.

Parágrafo Segundo. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia.

Parágrafo Terceiro. Para os fins de execução específica contemplado no artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, caso qualquer dos representantes legais dos acionistas deixem de votar nos termos dos acordos de acionistas, o presidente e o secretário da Assembleia Geral de Acionistas não computarão os votos dados em desacordo com os mesmos.

CAPÍTULO VII
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 30. A companhia se dissolverá nos casos previstos na Lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante, fixar sua remuneração e instalar o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Parágrafo Único. O liquidante terá os deveres e poderes que a lei lhe confere e, em todos os atos e operações realizadas em nome da Companhia, deverá usar a denominação social da Companhia seguida das palavras "Em Liquidação".

CAPÍTULO VIII
RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Artigo 31. Qualquer litígio ou disputa decorrente ou relacionado a este Estatuto Social, deverá ser informado, por escrito, por uma parte à outra e elas deverão envidar seus melhores esforços para resolvê-lo amigavelmente e por negociação direta, de boa-fé, em até 90 (noventa) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação mencionada acima. Caso não seja possível chegar a um acordo, tal litígio ou disputa deverá ser submetido à arbitragem, conforme disposto na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 ("Lei da Arbitragem"), e administrada nos termos do regulamento de arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Regulamento da Câmara").

Parágrafo Primeiro. O tribunal arbitral será formado por 3 (três) membros, que deverão ser indicados de acordo com o seguinte procedimento. O polo requerente, agindo de maneira conjunta e composto pela parte ou múltiplas partes que iniciarem a arbitragem, deverá indicar um árbitro. O polo requerido, agindo de maneira conjunta e composto pela parte ou múltiplas partes requeridas, deverá indicar um árbitro. O terceiro, que atuará como presidente do tribunal arbitral, será nomeado pelos árbitros indicados pelas partes. Se qualquer dos polos da arbitragem deixar de indicar o respectivo árbitro no prazo de 10 (dez) dias, bem como na hipótese de os árbitros indicados pelas partes não chegarem a um consenso quanto ao terceiro árbitro, o(s) árbitro(s) cuja designação estiver em aberto será(ão) designado(s) segundo as regras do Regulamento da Câmara.

Parágrafo Segundo. A arbitragem deverá estar de acordo com a lei e os árbitros deverão aplicar, obrigatoriamente, as disposições deste Estatuto Social, do Acordo de Sócios, e das leis da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Terceiro. A arbitragem será conduzida no idioma oficial português, terá como sede a Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, local onde será prolatada a sentença arbitral.

Parágrafo Quarto. O tribunal arbitral não está autorizado a atuar como *amiable compositeur* ou a decidir *ex aequo et bono*, e terá competência para julgar quaisquer assuntos relativos à arbitragem, incluindo medidas liminares requeridas no curso do procedimento arbitral.

Parágrafo Quinto. Não obstante o disposto, as partes se reservam no direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de (a) assegurar a instituição da arbitragem, (b) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo

que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes, (c) executar qualquer decisão do tribunal arbitral, inclusive, mas não se limitando, à sentença arbitral e (d) pleitear eventualmente a nulidade da sentença arbitral, conforme previsto em lei.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de as partes recorrerem ao Poder Judiciário, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o único competente para conhecer de qualquer procedimento judicial, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Todos os procedimentos, bem como documentos produzidos ou relacionados à arbitragem terão caráter confidencial.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e observados os termos dos Acordos de Sócios.

[restante da página intencionalmente em branco]

12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DA FRIGOL HOLDING LTDA. PARA FRIGOL HOLDING S.A. REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2021

ANEXO II

BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DA FRIGOL HOLDING LTDA. PARA FRIGOL HOLDING S.A. REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2021

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	VALOR E MODO DE INTEGRALIZAÇÃO
ULIVER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, nº 1.742, Jardim Morumbi, CEP 18.683-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.020.334/0001-10 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35231884728, neste ato representada na forma do seu contrato social por **Djalma Gonzaga de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.334.110 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 792.686.178-20, residente e domiciliado na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, nº 1.742, Casa, Jardim Morumbi, CEP 18.683-000.	25.764.702 (vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil e setecentas e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R$ 25.764.702,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil e setecentos e dois reais) integralizados mediante a transformação das 25.764.702 (vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil e setecentas e duas) quotas representativas do capital social da Companhia, de titularidade de ULIVER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com valor nominal de R$ 1,00 (um real) já totalmente integralizadas.
Total	**25.764.702**	**R$ 25.764.702,00**

Cidade de Lençóis Paulista (SP), 28 de março de 2021.

ULIVER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
p. Djalma Gonzaga de Oliveira

FRIGOL HOLDING LTDA.
(em transformação)
p. Djalma Gonzaga de Oliveira

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS
12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DA FRIGOL HOLDING LTDA. PARA FRIGOL HOLDING S.A.
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2021

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	VALOR E MODO DE INTEGRALIZAÇÃO
STODAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Gabriel de Oliveira Rocha, nº 560, Vila Mamedina, CEP 18.681-030, inscrita no CNPJ sob o nº 25.425.812/0001-00 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35601425838, neste ato representada na forma do seu contrato social por **Décio Luiz de Oliveira**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.909.563-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.028.588-21 residente e domiciliado na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Gabriel de Oliveira Rocha, nº 560, Casa, Vila Mamedina, CEP 18.681-030.	25.764.702 (vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil e setecentas e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R$ 25.764.702,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil e setecentos e dois reais) integralizados mediante a transformação das 25.764.702 (vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil e setecentas e duas) quotas representativas do capital social da Companhia, de titularidade de STODAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) já totalmente integralizadas.
Total	**25.764.702**	**R$ 25.764.702,00**

Cidade de Lençóis Paulista (SP), 28 de março de 2021.

STODAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.
p. Décio Luiz de Oliveira

FRIGOL HOLDING LTDA.
(em transformação)
p. Djalma Gonzaga de Oliveira

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS
12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DA FRIGOL HOLDING LTDA. PARA FRIGOL HOLDING S.A.
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2021

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	VALOR E MODO DE INTEGRALIZAÇÃO
RDAM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Alves Pereira, nº 46, Casa, Vila Virgílio Capoani, CEP 18.683-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.529.590/0001-75 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35230008347, neste ato representada na forma do seu contrato social por **Benedito Bento de Oliveira**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.393.739 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 558.321.138-53, residente e domiciliado na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Guaraciaba, nº 604, Casa, Jardim Itamaraty, CEP 18.682-430	25.764.702 (vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil e setecentas e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R$ 25.764.702,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil e setecentos e dois reais) integralizados mediante a transformação das 25.764.702 (vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil e setecentas e duas) quotas representativas do capital social da Companhia, de titularidade de RDAM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com valor nominal de R$ 1,00 (um real) já totalmente integralizadas.
Total	**25.764.702**	**R$ 25.764.702,00**

Cidade de Lençóis Paulista (SP), 28 de março de 2021.

RDAM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
p. Benedito Bento de Oliveira

FRIGOL HOLDING LTDA.
(em transformação)
p. Djalma Gonzaga de Oliveira

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DA FRIGOL HOLDING LTDA. PARA FRIGOL HOLDING S.A. REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2021

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	VALOR E MODO DE INTEGRALIZAÇÃO
ALDORE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Avenida Marino de Santis, nº 251, Jardim Lago de Prata, CEP 18.682-330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.081.577/0001-69 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35230008771, neste ato, representada na forma do seu contrato social por **Dorival Gonzaga de Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.145.860-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.669.808-01, residente e domiciliado na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Avenida Marino de Santis, nº 251, Casa, Jardim Lago de Prata, CEP 18.682-330.	25.764.702 (vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil e setecentas e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R$ 25.764.702,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil e setecentos e dois reais) integralizados mediante a transformação das 25.764.702 (vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil e setecentas e duas) quotas representativas do capital social da Companhia, de titularidade de ALDORE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com valor nominal de R$ 1,00 (um real) já totalmente integralizadas.
Total	**25.764.702**	**R$ 25.764.702,00**

Cidade de Lençóis Paulista (SP), 28 de março de 2021.

ALDORE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
p. Dorival Gonzaga de Oliveira

FRIGOL HOLDING LTDA.
(em transformação)
p. Djalma Gonzaga de Oliveira

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DA FRIGOL HOLDING LTDA. PARA FRIGOL HOLDING S.A. REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2021

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	VALOR E MODO DE INTEGRALIZAÇÃO
MFD PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Anita Garibaldi, 1.435, Casa, Centro, CEP 18.683-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.992.905/0001-16 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35230008274, neste ato representada na forma do seu contrato social por **Durval Gonzaga de Oliveira**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.621.088-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 825.427.598-04, residente e domiciliado na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Raul Gonçalves de Oliveira, nº 127, Casa, Centro, CEP 18.680-060	25.764.702 (vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil e setecentas e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R$ 25.764.702,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil e setecentos e dois reais) integralizados mediante a transformação das 25.764.702 (vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil e setecentas e duas) quotas representativas do capital social da Companhia, de titularidade de MFD PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com valor nominal de R$ 1,00 (um real) já totalmente integralizadas.
Total	**25.764.702**	**R$ 25.764.702,00**

Cidade de Lençóis Paulista (SP), 28 de março de 2021.

MFD PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
p. Durval Gonzaga de Oliveira

FRIGOL HOLDING LTDA.
(em transformação)
p. Djalma Gonzaga de Oliveira



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DA DEVEDORA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CMN 5.118



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Docusign Envelope ID: 7971FF21-1EC0-4522-B5D9-2E783869DBD6

Aos

BANCO BRADESCO BBI S.A.
Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 1.309, 10º andar
São Paulo – SP
CEP 04.543-011

BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi
São Paulo – SP
CEP 04.538-133

Declaração para os fins da Resolução CMN n° 5.118 de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada

A **FRIGOL S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, na Rua Ana Neri, nº 392, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 68.067.446/0012-20 ("Devedora"), neste ato representada na forma de seu estatuto social, no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio, em até 3 (três) séries, da 219ª (ducentésima décima nona) emissão da **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), sob o nº 477, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena, CEP 05.433-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Securitizadora"), a ser realizada nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), lastreados em direitos creditórios do agronegócio oriundos das debêntures da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 3 (três) séries, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, para colocação privada da Devedora ("Debêntures"), e garantidos pela **FRIGOL HOLDING S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, na Rua Ana Neri, nº 392, CEP 18681-117, inscrita no CNPJ sob nº 05.687.357/0001-03 ("Fiador"), na qualidade de fiador da emissão das Debêntures, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Frigol S.A.*", celebrado por e entre a Devedora, a Securitizadora e o Fiador ("Escritura de Emissão"), por meio do qual a Devedora emitirá, inicialmente, 250.000 (duzentas e cinquenta mil) debêntures simples, totalizando, R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), observado que o Valor Total da Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA (conforme definido na Escritura de Emissão), poderá ser diminuído caso haja o exercício parcial ou não exercício da Opção de Lote Adicional (conforme definido na Escritura de Emissão), observado o montante mínimo total equivalente, na Data de Emissão, a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), **DECLARA,** por meio da presente declaração, ao **BANCO BRADESCO BBI S.A.**,

Docusign Envelope ID: 7971FF21-1EC0-4522-B5D9-2E783869DBD6

instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1309, 10º andar, CEP 04543-011, inscrito no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Coordenador Líder") e ao **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA .**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob nº 46.482.072/0001-13 ("BTG Pactual" e, em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores"), nos termos previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada ("Resolução CMN 5.118"), para todos os fins e efeitos, em caráter irrevogável e irretratável, que, nesta data:

a) é pessoa jurídica cujo setor principal de atividade é o setor de agronegócio, nos termos da Resolução CMN 5.118;

b) não é instituição financeira ou entidade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, entidade integrante de conglomerado prudencial, ou sua respectiva controlada;

c) destinará os recursos obtidos com a Emissão em conformidade com a Resolução CMN 5.118;

d) as Debêntures se caracterizam como títulos de dívida, conforme definido no artigo 2º, inciso I da Resolução CMN 5.118;

e) está apta a emitir os títulos de dívida que servirão como lastro dos CRA, cumprindo, para tanto, com todos os requisitos estabelecidos na Resolução CMN 5.118.

Os representantes da Devedora que assinam esta declaração expressamente convencionam e reconhecem, conforme disposto na Medida Provisória n° 2.200/2001, de forma irrevogável e irretratável a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura desta Declaração, para todos os fins de direito, constituindo forma legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade da declaração de vontade dos signatários em assinarem esta declaração.

A presente declaração é feita sob livre e espontânea vontade da Devedora. A Devedora autoriza a divulgação desta declaração para qualquer autoridade governamental, judicial, arbitral, administrativa ou de autorregulação (incluindo a CVM) que venha a solicitá-la, para defesa dos direitos dos Coordenadores, sociedades do seu grupo econômico e administradores.

Docusign Envelope ID: 7971FF21-1EC0-4522-B5D9-2E783869DBD6

Sendo o que nos cumpria para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 15 de janeiro de 2026

FRIGOL S.A.

DocuSigned by
Luciano Castiglioni Pascon
Assinado por: LUCIANO CASTIGLIONI PASCON:06778861878
CPF: 06778861878
Papel: Diretor Presidente
Data/Hora da Assinatura: 15/1/2026 | 16:10 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
3F5046D2F24947E...

DocuSigned by
Carlos Eduardo Simões Correa
Assinado por: CARLOS EDUARDO SIMOES CORREA:26895425870
CPF: 26895425870
Papel: Diretor Financeiro e Administrativo
Data/Hora da Assinatura: 15/1/2026 | 15:56 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
3F5046D2F24947E...



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DO FIADOR, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CMN 5.118



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Docusign Envelope ID: DDF2D133-5EE0-478E-9D41-C1074421E505

Aos

BANCO BRADESCO BBI S.A.
Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 1.309, 10º andar
São Paulo – SP
CEP 04.543-011

BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi
São Paulo – SP
CEP 04.538-133

Declaração para os fins da Resolução CMN n° 5.118 de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada

A **FRIGOL HOLDING S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, na Rua Ana Neri, nº 392, CEP 18681-160, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 05.687.357/0001-03, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.567.731 ("Fiador"), neste ato representada na forma de seu estatuto social, no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio, em até 3 (três) séries, da 219ª (ducentésima décima nona) emissão da **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), sob o nº 477, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Girassol, nº 555, Anexo Torre C Parte, Vila Madalena, CEP 05.433-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Securitizadora"), a ser realizada nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), lastreados em direitos creditórios do agronegócio oriundos das debêntures da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 3 (três) séries, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, para colocação privada da **FRIGOL S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, na Rua Ana Neri, nº 392, inscrita no CNPJ sob nº 68.067.446/0012-20 ("Devedora" e "Debêntures", respectivamente), e garantidos pelo Fiador, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Frigol S.A.*", celebrado por e entre a Devedora, a Securitizadora e o Fiador ("Escritura de Emissão"), por meio do qual a Devedora emitirá, inicialmente, 250.000 (duzentas e cinquenta mil) debêntures simples, totalizando, R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), observado que o Valor Total da Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA (conforme definido na Escritura de Emissão), poderá ser diminuído caso haja o exercício parcial ou não exercício da Opção de Lote Adicional (conforme definido na Escritura de Emissão), observado o montante mínimo total equivalente, na Data de Emissão, a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), **DECLARA,** por meio da presente declaração, ao **BANCO**

Docusign Envelope ID: DDF2D133-5EE0-478E-9D41-C1074421E505

BRADESCO BBI S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1309, 10º andar, CEP 04543-011, inscrito no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Coordenador Líder") e ao **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob nº 46.482.072/0001-13 ("BTG Pactual" e, em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores"), nos termos previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada ("Resolução CMN 5.118"), para todos os fins e efeitos, em caráter irrevogável e irretratável, que, nesta data:

a) é pessoa jurídica cujo setor principal de atividade é o setor de agronegócio, nos termos da Resolução CMN 5.118, uma vez que o setor do agronegócio representa mais de 2/3 (dois terços) de sua receita consolidada, apurada com base nas demonstrações financeiras do último exercício social publicadas; e

b) não é instituição financeira ou entidade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, entidade integrante de conglomerado prudencial, ou sua respectiva controlada.

Os representantes do Fiador que assinam esta declaração expressamente convencionam e reconhecem, conforme disposto na Medida Provisória n° 2.200/2001, de forma irrevogável e irretratável a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura desta Declaração, para todos os fins de direito, constituindo forma legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade da declaração de vontade dos signatários em assinarem esta declaração.

A presente declaração é feita sob livre e espontânea vontade do Fiador. O Fiador autoriza a divulgação desta declaração para qualquer autoridade governamental, judicial, arbitral, administrativa ou de autorregulação (incluindo a CVM) que venha a solicitá-la, para defesa dos direitos dos Coordenadores, sociedades do seu grupo econômico e administradores.

Sendo o que nos cumpria para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 15 de janeiro de 2026

FRIGOL HOLDING S.A.

DocuSigned by
Djalma Gonzaga de Oliveira
Assinado por: DJALMA GONZAGA DE OLIVEIRA:79268617820
CPF: 79268617820
Papel: Diretor Presidente
Data/Hora da Assinatura: 15/1/2026 | 18:00 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
Emissor: AC Certisign RFB G5
422056D47DD84BF...

DocuSigned by
Débora Bento de Oliveira
Assinado por: DEBORA BENTO DE OLIVEIRA:30496716848
CPF: 30496716848
Papel: Diretora
Data/Hora da Assinatura: 15/1/2026 | 18:00 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
422056D47DD84BF...



PROSPECTO DEFINITIVO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 219ª (DUCENTÉSIMA DÉCIMA NONA) EMISSÃO, DA

OPEA SECURITIZADORA S.A.

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA

FRIGOL S.A.

LUZ CAPITAL MARKETS